SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3033

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede do CISMEL-NCP, sito Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangri-Lá A, Londrina/PR, estiveram presentes o Presidente do CISMEL, os Entes Consorciados abaixo assinados, estiveram presentes o Presidente do CISMEL, os representantes legais dos Entes Consorciados Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraiso, Florestópolis, Guaraci, Londrina (representante com procuração), Miraselva, Prado Ferreira, Rolândia, Sabáudia e Tamarana, conforme lista de presença em anexo. Estiveram presentes também, os membros da Equipe Administrativa do Consórcio e demais assessores municipais. A instalação da Assembleia se deu em segunda convocação pela maioria simples, conforme estabelecido no Estatuto Social vigente, o Presidente declarou abertos os trabalhos com a seguinte ordem do dia: **(I) Licitações em andamento; (II) Outros assuntos.** O Sr. Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e explanou que esta reunião trata-se de informar aos presentes quais são as licitações abertas e em andamento que estão disponíveis para adesão, sendo elas, **MÓDULO DE TRANSPORTE (CARRINHO)** - DISPONÍVEL PARA ADESÃO - Municípios que aderiram: Giraud do Ponciano - Valor total do pregão eletrônico: R$ 14.800.000,00; **UNIFORMES ESCOLARES** - DISPONÍVEL PARA ADESÃO - Municípios que aderiram: Miraselva e Juti - Valor total do pregão: R$ 28.704.099,16; **MOBILIÁRIO URBANO**- DISPONÍVEL PARA ADESÃO - Valor total do pregão: R$ 117.059.822,00; **RASTREIO DA FROTA**- DISPONÍVEL PARA ADESÃO - Municípios que aderiram: Arapongas e Astorga - Valor global (para 12 meses): R$ 3.998.400,00; **MOBILIÁRIO ESCOLAR** - DISPONÍVEL PARA ADESÃO - Municípios que aderiram: Mauá da Serra, Rolândia, Centenário do Sul e Senador Canedo - Valor total do pregão: R$ 84.971.050,00; **LIVROS DE INGLÊS** - DISPONÍVEL PARA ADESÃO - Valor total: R$ 32.656.150,00; e **VIDEOMONITORAMENTO** - AGUARDANDO CONCLUSÃO, o Presidente observa que não apenas entes consorciados estão aderindo as atas, outros municípios de outras regiões também estão aderindo. (II) Outros assuntos: O Presidente informa que o Município de Cafeara solicitou através do Oficio nº 020/2024, de 02 de fevereiro de 2024 a sua inclusão no Consórcio CISMEL-NCP, foi aberta a votação e aprovada por unanimidade. Finalizada a pauta e nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, e sendo assim, eu, Ariana Beatriz Koslyk Pedroso, Assessora Executiva, lavro a presente Ata que, vai ser assinada por mim, pelo Presidente do CISMEL e pela equipe administrativa do Cismel presente nesta reunião.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:38B9F042

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 692, DE 28 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 692, DE 28 DE MAIO DE 2024

Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no Município de Boa Esperança do Iguaçu e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais

que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Boa Esperança do Iguaçu.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Boa Esperança do Iguaçu.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Boa Esperança do Iguaçu, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; livre acesso; livre difusão; livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Boa Esperança do Iguaçu, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X **-** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
b) Departamento Municipal de Cultura.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 35. Integram a estrutura do Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Biblioteca;
II – outras que venham a ser constituídos;

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 39. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 40. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 41. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 42. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Boa Esperança do Iguaçu:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido em Lei Municipal específica;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.
Art. 43. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas em Lei.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 44. Cabe a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 45. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 46. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 47. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 48. Cabe a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com os departamentos municipais e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 49. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 50. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 51. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII - Música;
VIII - Ópera;
IX - Patrimônio Cultural;
X – Teatro.
Art. 52. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 53. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 54. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 55. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 56. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 57. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 58. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura– FUMCULT.
Art. 59. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 60. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 61. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 62. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 63. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 64. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 65. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 67. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 68. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:37299F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 693, 28 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 693, 28 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e revoga a Lei nº 373 de 06 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º -Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Boa Esperança do Iguaçu (CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente e de assessoramento nas questões referentes ao cumprimento dos objetivos e aplicação das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos daLei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Art. 2º -Compete ao Conselho de Alimentação Escolar do Município de Boa Esperança do Iguaçu (CAE):
I- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º daLei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e normas regulamentadoras pertinentes;
II- monitorar e fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 3º da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
III- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PNAE destinados à alimentação escolar do Município de Boa Esperança d Iguaçu;
IV- zelar pela qualidade dos alimentos, observando as condições higiênicas e a aceitabilidade dos cardápios oferecidos pela rede municipal de ensino e conveniadas;
V- analisar e emitir parecer conclusivo sobre os relatórios de acompanhamento da gestão e a prestação de contas do PNAE apresentados pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu observados os artigos 45 e 46 da Resolução nº 26/2013 do FNDE;
VI- fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado pelos órgãos competentes;
VII- elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente, a fim de acompanhar a execução do PNAE nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança do Iguaçu, bem como nas escolas conveniadas, e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, antes do início do ano letivo;
VIII- comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
IX – observar o contido na Resolução CD/FNDE nº 7/2024.
X- elaborar o seu Regimento Interno, observando o disposto na Resolução nº 26/2013, do FNDE.
§ 1ºA aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE deverá ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.
§ 2ºA reunião para apreciação da prestação de contas deverá contar com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
§ 3ºO Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo previsto no inciso V, deste artigo e no seu impedimento legal o Vice-Presidente o fará.

§ 4ºO CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estadual e municipal e demais conselhos afins, e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 3º -O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Boa Esperança do Iguaçu - CAE terá a seguinte composição:

I- um representante indicado pelo Poder Executivo;

II- dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de classe, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III- dois representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos conselhos escolares, associação de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV- dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidas em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

V- VETADO.

§ 1º Os discentes somente poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

§ 2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deverá pertencer à categoria de docentes.

§ 3º Cada membro titular terá um suplente do mesmo seguimento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes de qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas do Município de Boa Esperança do Iguaçu para compor o CAE.

§ 5ºA nomeação dos membros do CAE será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições previstas neste artigo e conforme todas as indicações dos segmentos representados.

§ 6ºA Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

Art. 4º- Os conselheiros do CAE terão mandato de quatro anos e poderão ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Parágrafo único.O período do mandato dos conselheiros designados peloDecreto nº 799, de 02 de julho de 2014permanece inalterado, observado os termos desta Lei.

Art. 5º -O exercício do mandato de conselheiro do CAE não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais quando no exercício da função de conselheiro ficarão liberados das funções do cargo de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais, com anuência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º -O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Parágrafo único.O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membros(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Art. 7º -As substituições dos membros do CAE dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I- mediante renúncia expressa do conselheiro;

II- por deliberação do segmento representado, em Assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III- pelo descumprimento das disposições previstas nesta Lei e no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 1º No caso de substituição, o período do mandato do novo conselheiro será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

§ 2º Nas hipóteses previstas no*caput*deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da ata de reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 8º -O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá:

I- garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a)local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b)disponibilidade de equipamentos de informática;

c)transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e

d)disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II- fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas;

III- realizar, em parceria com FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e

IV- publicar as atividades do CAE no Diário Oficial do Município de Boa Esperança do Iguaçu.

V- manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas, os comprovantes de recursos recebidos e os comprovantes de pagamentos efetuados com estes recursos financeiros.

Art. 9º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 373/2016,e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:34558EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob n° 95.589.255/0001-48, sediado na Avenida Demétrio Pinzon, 16 – Centro – Boa Esperança do Iguaçu/PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **"CONCORRÊNCIA**", no formato ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o "**Menor Preço Global**", visando à

Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte de concreto armado, dimensão 14,10m (C) x 9,38m (L), localizada na Rua dos Crisântemos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em conformidade com planilhas e projetos em anexo ao Edital, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital de **Concorrência Eletrônica n° 003/2024** e seus anexos. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço https://bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

MODO DE DISPUTA: ABERTO
ABERTURA DAS PROPOSTA: ÀS 08:30 HRS DO DIA 14/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 HRS DO DIA 14/06/2024.

O valor estimado para esta contratação será de R$ 614.837,47 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). Ficam convocados à competição Licitatória todos

aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: http://boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, ainda, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com. Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone (46) 3537-1208.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de maio de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:90AC9888

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ERRATA ONDE SE LÊ: RESOLUÇÃO Nº 001/ 2023

ERRATA

Onde se lê: Resolução Nº 001/ 2023

Leia-se: Resolução N°001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação Termo de Adesão e Plano de Ação para a viabilização de recursos destinados Fortalecimento da Rede de Proteção e enfrentamento às Violências contra as mulheres Deliberação nº 004/2024 – CEDM/PR, repasse Financeiro na Modalidade Fundo a Fundo com Recursos Oriundos do Fundo Estadual.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-COMDIM de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto nº2908/2022, conforme Lei Municipal n°571/2022 de 05 de Abril de 2022.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 22 de Maio de 2024.
Resolve:

Artigo 1º- Aprovar Termo de Adesão, referente a Deliberação nº004/2024 – CEDM/PR, Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para Fortalecimento da Rede de Proteção e enfrentamento às Violências contra as mulheres.

Artigo 2º - Aprovar Plano de Ação referente à Deliberação nº004/2024 – CEDM/PR, Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para Fortalecimento da Rede de Proteção e enfrentamento às Violências contra as mulheres.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 23 de Maio de 2024.

SILVANIA DE FÁTIMA GAVA SCHMITZ
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C57F92F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3159.2024 - DECRETA PONTO FACULTATIVO - CORPHUS CHRISTI

v**DECRETO Nº 3159, DE 28 DE MAIO DE 2024**

Determina ponto facultativo para o dia 31 de maio de 2024, em virtude do feriado de Corpus Christi, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia **31 de maio de 2024,** em função do feriado de Corpus Christi no dia 30 de maio de 2024.

Art. 2º - Os serviços essenciais inadiáveis funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C8263F2C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 062/2024

ATO DE PESSOAL Nº. 062/2024

Dispõe sobre a concessão de férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias do empregado do CONIMS, que já cumpriu o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao empregado do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Zenir Koerich	Técnico de Enfermagem I	2023	10/06/2024	23/06/2024

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F143A91E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 8/2024

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 12/06/2024 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 8/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos

Pato Branco, 28 de Maio de 2024

SANDRA FIM
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C9C63518

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 013/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **J.N.S. TÊXTIL LTDA**, C.N.P.J Nº 33.660.094/0001-84, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:89349E8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 002/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 002/2024 em face da empresa **F.I. BOAVENTURA ME,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1F4DF306

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 116-2024 - DL 07-2024

Espécie: Extrato do Contrato nº 116/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Icavel Veiculos Ltda. CNPJ: 84.938.430/0001-49. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Valor: R$ 5.684,73 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 07/2024. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (1304) Fonte: 103. Data da assinatura 27/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:23650821

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 07-2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.139/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Espote, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-195, neste ato representada pela Senhora Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, inscrito no CPF sob o n.º 867.272.659-68, portador da carteira de identidade n.º 6.128.330-7 SSP/PR.

OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veiculo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 5.684,73 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

GESTÃO/UNIDADE:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
FONTE DE RECURSOS:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DESDOBRADO:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA

DA JUSTIFICATIVA
No ano de 2022 a Secretaria de Educação do Município de Chopinzinho, recebeu o veículo ônibus escolar Neobus 8160 pacote caminho da Escola Rural – contrato 102/2022 – PE. 02/2022 FNDE – TC PAR 4 nº 20214000-4, Placa SEB-0E28, ano de fabricação 2022, cor amarela, RENAVAM 1329610331, recebido da Secretária de Estado da Educação através do Termo de Cessão de Uso do Veículo,

número 2227699 data de 08 de dezembro de 2022, documento em anexo no memorando.
O veículo possui garantia de fábrica para mão de obra gratuita até 60.000 Km rodados, em representante credenciado da Volkswagen, o ônibus SEB 0E28 possui 28.000 KM, porém as peças, óleo e filtro não são gratuitos, por isso tem-se a necessidade desta contratação. Este veículo não está incluso nas atas de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, justamente por possuir o bônus da prestação de serviços gratuitos, e o mesmo precisa com urgência da troca de óleo, filtro lubrificante, interruptor, dentre outras peças necessárias para a realização dos serviços.
A utilização da mão de obra gratuita fornecida pelo fabricante proporciona uma redução significativa nos custos operacionais durante o período inicial de uso do ônibus. Isso é benéfico para o Município de Chopinzinho, que necessita otimizar seus recursos financeiros para atender às demandas educacionais.
Como o ônibus foi adquirido através do programa do governo federal "Caminhos da Escola", é fundamental seguir as diretrizes estabelecidas para garantir a manutenção adequada do veículo, mantendo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.
Optou-se por fazer a manutenção do veiculo na Icavel de Francisco Beltrão por ser mais próximo de Chopinzinho, já que a representante de Pato Branco só possui revenda de veículos pequenos.
A dispensa de licitação respalda-se no disposto no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso "IV - para contratação que tenha por objeto:
"a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia."

Chopinzinho-PR, 27 de maio de 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Gestor do Contrato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 27 de maio de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7EBA4D50

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90022/2024 - AQUISIÇÃO DE GRAMA LEIVADA E CALCÁRIO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90022/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 17 de junho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG. Valor máximo estimado: R$ 64.404,25 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BD0EEF12

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90001/2024 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CHIPES DE LINHAS TELEFÔNICAS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90001/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 18 de junho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com dados e voz, com fornecimento de chips, que permitam ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do Brasil, com pacote de dados de no mínimo 1GB mensal por linha, para serem utilizados em smartphone, com ampla cobertura no Município de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado: R$ 38.992,20 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0CF2B626

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90017/2024 - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90017/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item – Aquisição de Bens nº 90017/2024, de 21/05/2024, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação – R$
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	R$ 430.800,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOSAGRICOLAS LTDA	R$ 69.504,00
FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	R$ 55.000,00
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 37.000,00
IRMAOS SCHONS LTDA	R$ 32.750,00
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 17.920,00

TOTAL	R$ 642.974,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de maio de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:64053C49

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90017/2024. OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar N° 110/2019. O prazo de vigência dos Contratos é de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os bens deverão ser fornecidos sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada itemconforme descrito no Termo de Referência. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA; Fonte de Recursos: 501 - Diversos / Alienação de Ativos; Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Gestor do Contrato: Ricardo Scandolara. Fiscal: Claudiomiro Cenci. Fiscal Substituta: Priscila Andrieli Bosak. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 110/2024 – Empresa – **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**. Valor Total R$ 430.800,00. Contrato 111/2024 – Empresa – **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOSAGRICOLAS LTDA**. Valor Total R$ 69.504,00. Contrato 112/2024 – Empresa: **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA.** Valor Total: R$ 55.000,00. Contrato 113/2024 – Empresa: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Valor Total: R$ 37.000,00. Contrato 114/2024 – Empresa: **IRMAOS SCHONS LTDA.** Valor Total: R$ 32.750,00. Contrato 115/2024 – Empresa: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.** Valor Total: R$ 17.920,00. Data da assinatura: 27 de maio de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0968D1E7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 103-2024 - IAGP

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Iagp Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: supressão de serviços e valores. Valor da supressão: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade nº 17/2024. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 28/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:80C4C898

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 020/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 020/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPENHO	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS
SIMONE BIAVA	2286/2024	R$ 3.000,00
SIMÃO DOS SANTOS	0133/2024	R$ 2.200,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 29/2024 – 26 DE JANEIRO DE 2024
Município de Chopinzinho-Pr

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6A525136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 554 - 2024 - DIÁRIAS PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 554/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Pedro Reinaldo de Oliveira, Motorista, matrícula nº 2254-1, CPF nº 026.***.***-99, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 31 de maio de 2024 e retorno no dia 02 de junho de 2024, para Curitiba-PR, para transporte de atletas para o campeonato paranaense de futsal feminino ACEF, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2203DF58

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 31/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024, as seguintes empresas: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, como a vencedora do lote 01, no valor global de R$ 31.380,00 (trinta e um mil e trezentos e oitenta reais); e KELLY DAIANE SILVA, como a vencedora do lote 02, no valor global de R$ 16.890,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa reais).

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 31/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024, as seguintes empresas: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, como a vencedora do lote 01, no valor global de R$ 31.380,00 (trinta e um mil e trezentos e oitenta reais); e KELLY DAIANE SILVA, como a vencedora do lote 02, no valor global de R$ 16.890,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa reais).

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:84BB0AE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024 – ID 2551

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA.

OBJETO: COMPUTADOR DESKTOP - Lote nº 01.

VALOR: R$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
RED. 401 - 07.001.12.361.0009.1.097.4.4.90.52.00.00. Fonte: 31847
RED. 402 - 07.001.12.361.0009.1.097.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03105

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 31/2024 – Pregão Eletrônico nº 09/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 28 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:27123A85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024 – ID 2552

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: KELLY DAIANE SILVA.

OBJETO: PLATAFORMA DE TRABALHO/CADEIRAS MULTIUSO EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL - Lote nº 02.

VALOR: R$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
RED. 401 - 07.001.12.361.0009.1.097.4.4.90.52.00.00. Fonte: 31847
RED. 402 - 07.001.12.361.0009.1.097.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03105

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 31/2024 – Pregão Eletrônico nº 09/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 28 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5BB747CF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 02/2024

SÚMULA:Aprova a Prestação de Contas Parcial da Deliberação 089/2019 do CEDCA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2023 do município de Corumbataí do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a Prestação de Contas Parcial da Deliberação 089/2019 do CEDCA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2023 do município de Corumbataí do Sul - Paraná.

Art. 2ºEsta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 24 de maio de 2024.
SARA STEFANI TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A9265668

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 03/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial da Deliberação 84/2019-CEDCA Incentivo para o Desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao segundo semestre de 2023, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a Prestação de Contas parcial da Deliberação 84/2019-CEDCA Incentivo para o Desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao segundo semestre de 2023, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 25 de maio de2024.

SARA STEFANI TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:0B5F2A6A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 04/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial da Deliberação 84/2019-CEDCA Incentivo para o Desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao segundo semestre de 2023, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a Prestação de Contas parcial da Deliberação 84/2019-CEDCA Incentivo para o Desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao segundo semestre de 2023, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 25 de maio de2024.

SARA STEFANI TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7593112D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 05/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial da Deliberação 55/2016-CEDCA Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao primeiro semestre de 2021, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas parcial da Deliberação 55/2016-CEDCA Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao primeiro semestre de 2021, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art. º2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 24 de maio de2024.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:5C55B5EC

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 06/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial da Deliberação 55/2016-CEDCA Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao segundo semestre de 2021, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas parcial da Deliberação 55/2016-CEDCA Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao segundo semestre de 2021, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art. º2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 24 de maio de2024.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:AF16DD76

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 07/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial da Deliberação 55/2016-CEDCA Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao segundo semestre de 2022, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas parcial da Deliberação 55/2016-CEDCA Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao segundo semestre de 2022, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art º2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 24 de maio de2024.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:639903A5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 08/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial da Deliberação 55/2016-CEDCA Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao primeiro semestre de 2022, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas parcial da Deliberação 55/2016-CEDCA Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao primeiro semestre de 2022, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art º2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 24 de maio de2024.
SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7EE8230D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 09/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial da Deliberação 55/2016-CEDCA Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao primeiro semestre de 2023, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas parcial da Deliberação 55/2016-CEDCA Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao primeiro semestre de 2023, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art º2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 24 de maio de2024.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:06DF1A26

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 10/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial da Deliberação 55/2016-CEDCA Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao segundo semestre de 2023, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas parcial da Deliberação 55/2016-CEDCA Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao segundo semestre de 2023, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art º2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 24 de maio de2024.
SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D79DE35A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 11/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial da Deliberação 38/2021-CEDCA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao segundo semestre de 2021, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas parcial da Deliberação 38/2021-CEDCA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao segundo semestre de 2021, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art º2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 24 de maio de2024.
SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:BF69931D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 12/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial da Deliberação 38/2021-CEDCA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao segundo semestre de 2022, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas parcial da Deliberação 38/2021-CEDCA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao segundo semestre de 2022, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art º2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 24 de maio de2024.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:13FE564A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 13//2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial da Deliberação 38/2021-CEDCA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao primeiro semestre de 2022, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas parcial da Deliberação 38/2021-CEDCA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao primeiro semestre de 2022, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art º2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 24 de maio de2024.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6CA57973

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 14/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial da Deliberação 38/2021-CEDCA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao primeiro semestre de 2023, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas parcial da Deliberação 38/2021-CEDCA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao primeiro semestre de 2023, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art º2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 24 de maio de2024.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:5217B7A8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 15/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial da Deliberação 38/2021-CEDCA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao segundo semestre de 2023, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas parcial da Deliberação 38/2021-CEDCA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao segundo semestre de 2023, do Município de Corumbataí do Sul-Pr.

Art º2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 24 de maio de2024.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:766C625F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE – PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – PR., PARA A GESTÃO DE 2025/2028

LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº. 1422/2024

Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice – Prefeito Municipal e do Secretários Municipais do Município de Enéas Marques – PR., para a gestão de 2025/2028.

A **Câmara Municipal de Enéas Marques** aprovou, o **Poder Executivo Municipal** sancionou, e eu, **Jair Formaio**, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, do Vice–Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais do Município de Enéas Marques/PR., para a gestão de 2025/2028.

§ 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, fica fixado em R$ 21.630,25 (vinte e um mil seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) ao mês.

§ 2º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR., fica fixado em R$ 6.057,42 (seis mil cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) ao mês.

§ 3º O subsídio dos Secretários Municipais, fica fixado em R$ 9.364,66 (nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) ao mês.

Artigo 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementados se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

Vereador Jair Formaio
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1422/2024

Despacho: EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a presente Lei, e a Presidência do Poder Legislativo Promulga.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 28 de maio de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:80A9C742

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO Nº. 1423/2024
Dispõe sobre fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal do Município de Enéas Marques para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.
A **Câmara Municipal de Enéas Marques** aprovou, o **Poder Executivo Municipal** sancionou, e eu, **Jair Formaio**, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os Vereadores da Câmara Municipal de Enéas Marques – PR perceberão, na legislatura compreendida entre os anos de 2025 a 2028, com início em 1º de janeiro de 2025, subsídios da ordem de R$ 5.625,10 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos) mensais.

Art. 2º O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Enéas Marques – PR. perceberá, na legislatura compreendida entre os anos de 2025 a 2028, subsídios da ordem de R$ 6.359,50 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensais.

Art. 3º Ao Vereador que não comparecer às Sessões Ordinárias e não participar das votações injustificadamente será descontado 1/30 avos do subsídio para cada Sessão, exceto se por falta documentalmente justificada, conforme art. 88, § 3º Resolução 001/2009 (Regimento Interno).

Parágrafo Único - O subsídio mensal dos Vereadores não sofrerá prejuízo durante o período de recesso parlamentar.
Art. 4º A revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores ocorrerá na forma do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e através de lei específica, sempre na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices.
Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

VEREADOR JAIR FORMAIO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1423/2024

Despacho: EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a presente Lei, e a Presidência do Poder Legislativo Promulga.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 28 de maio.de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:113D53BE

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDM Nº 01

RESOLUÇÃO CMDM Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Fortalecimento Rede de Proteção e Enfrentamento ás Violências Contra ás Mulheres DELIBERAÇÃO Nº 004/2024 – CEDM – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Enéas Marques, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 1258/2022 de 15 de março de 2022 alterada pela Lei Ordinária Nº 1417/2024 de 16 de abril de 2024 e com base nas deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, realizada na data de 28 de maio de 2024, Ata Nº 03/2024.
Considerando a Deliberação Nº 004/2024 – CEDM, que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.
Considerando o previsto no Art. 8º e parágrafo único da citada Deliberação (Nº 004/2024 – CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, como também do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria do Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 28 de Maio de 2024.

ELIZABETH APARECIDA KOLTZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:BFF5D951

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 27/2024
Modalidade: Pregão eletrônico nº 18/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Objeto: Registro de Preço para contratação parcelada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades da secretaria municipal de saúde de Enéas Marques, com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 219.055,72(duzentos e dezenove mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Início de recebimento das propostas: 29/05/2024 ás 08:00hrs até 13/06/2024 as 08:00 hrs.
Início de julgamento propostas: 13/06/2024 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 13/06/2024 as 08:30 hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com e Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net
Enéas Marques/Pr, 28 de MAIO de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeira

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:A2D99A2B

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024

Pregão Eletrônico Nº 14/2024

Partes: Município De Enéas Marques e NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ENTERAIS E FRALDAS GERIATRICAS conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 38.989,00 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 22/05/2024.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 28 de maio de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:27D02ED2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2024
Pregão Eletrônico Nº 14/2024

Partes: **Município De Enéas Marques** e **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**.
Objeto: **Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ENTERAIS E FRALDAS GERIATRICAS conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **22/05/2024**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.
Enéas Marques, 28 de maio de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:645A6415

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - AQUISIÇÃO DE PRATOS PERSONALIZADOS EM CERÂMICA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATOS PERSONALIZADOS EM CERÂMICA.

VALOR: 13.515,00 (Treze mil e quinhentos e quinze reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 27/05/2024
Até 03/06/2024 às 07:59HS

PERÍODO DE LANCES
De 03/06/2024 às 08:00HS
Até 03/06/2024 às 14:00HS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 27 de maio de 2024.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:ECBFDD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação do Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de maio de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:B6433F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre do ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA, referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de maio de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:566FE206

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação do Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de maio de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:190BE0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Fênix – Paraná, referente ao primeiro semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação do Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de maio de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:A1938FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação do Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de maio de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:0B1CC197

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação do Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de maio de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:D3218D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade Primeira Infância do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade Primeira Infância, referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de maio de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:9B7992AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024 CMDM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024 – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Fênix/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº16/2024 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Fênix ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024– Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM – PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024– Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM – PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de maio de 2024.

JULIANNA CANDIDO LEITE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:9923B0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024 CMDPI

RESOLUÇÃO N°. 01/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, referente do pagamento até 30 de junho de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, referente do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de maio de 2024.

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:277BA682

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2024 CMDPI

RESOLUÇÃO N°. 02/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, referente ao segundo semestre de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de maio de 2024.

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:CFFC4AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2024 CMDPI

RESOLUÇÃO N°. 03/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência– Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, referente do pagamento até 30 de junho de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, referente do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de maio de 2024.

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:45979C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2024 CMDPI

RESOLUÇÃO N°. 04/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, referente ao segundo semestre de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do município de Fênix ao Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR, referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de maio de 2024.

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:7811431D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 42/2024 COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL

DECRETO N.º 42/2024

Súmula: ALTERA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CMI/PBF
O Prefeito Municipal de Fênix Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Nota Técnica Conjunta n°01/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEDS/SEED/SESA do Governo do Estado do Paraná, que trata de orientações para criar e fortalecer a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil.
Considerando que a execução do Programa Bolsa Família exige a realização de um trabalho intersetorial, cuja pratica propõe-se a considerar as diferenças e aproximar os objetivos comuns.
Considerando a nota técnica conjunta n° 01/2015- SEDS/SEED/SESA que trata de orientações para criar e fortalecer a Coordenação Municipal e Intersetorial e aproximar os objetivos em comuns.
DECRETA: Art. 1º – Substitui a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – Unidade Executora (Gestora) de atuação municipal, sendo responsável por:
Acompanhar e Monitorar o cumprimento e registro (a evolução do acompanhamento) das condicionalidades do programa na Saúde, Educação e Assistência Social; (assim como o registro nos sistemas específicos;)
Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, da saúde e de educação para superação das situações de vulnerabilidade, das famílias em descumprimento das condicionalidades, conforme os resultados e (dos) motivos de descumprimento;
Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;
Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;
Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
Rosilene Aparecida de Oliveira - Operadora do Programa Auxílio Brasil
Irene Toledo da Costa - Coordenadora do CRAS
Sueli Paulino Batista – Diretora do CRAS

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rosangela Teixeira Soltoski – Secretária de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde
Elizeu Marcos Barreto Ribeiro – Auxiliar Administrativo
Rosiana Martins Fontolan - Agente Comunitário de Saúde

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Silvane Aparecida de Macedo - Auxiliar de Secretaria

Art.3° As funções exercidas pelos membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil não serão remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fênix, 28 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:D747597E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO COMISSÃO DO PROGRAMA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL

DECRETO N. 43/2024
Dispõe sobre a alteração de membros governamentais que compõem a Comissão do Programa Instância de Controle Social de Fênix, Estado do Paraná e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor Altair Molina Serrano, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor a Comissão do Programa Instância de Controle Social de Fênix, Paraná, Gestão 2024-2026.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAIS

Josy Neres Figueredo Goulart
Valdineia de Souza Aguiar de Oliveira
Sueli Paulino Batista

Gestor do Programa Bolsa Família
Rosangela Teixeira Soltoski
Operadora do Cadastro Único
Rosilene Aparecida de Oliveira

Artigo 2° Os membros representantes da sociedade civil, foram eleitos em Reunião realizada em 28 de maio de 2024.
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

Mayara da Silva Baia
Cauane Fernandes da Silva
Irene Toledo da Costa

Artigo 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Fênix, 28 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:44E46876

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO I TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO 005/2023.

ESPÉCIE: Contrato n° 005/2023
REF.: Processo Dispensa de Licitação n°. 005/2023.
PARTES: Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Senhor Robério Ferreira, no uso das atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MED – CLÍNICA MÉDICA E EMPRESARIAL E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Bahia, N° 612, fundos, centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, portadora do CNPJ n° 23.686.661/0001-18, neste ato representado pelo Senhor Edson Luiz Consalter de Melo, residente e domiciliado na cidade de Colorado, Estado do Paraná, Portador do CPF n° 300.943.649-15 e da Cédula de Identidade RG n° 1.415.440-0 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor do contrato de prestação de serviços sob o n° 005/2023, referente à dispensa de Licitação n° 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, desta forma alterando a Cláusula II — DA VIGÊNCIA do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 26/06/2024 a 26/06/2025, em necessidades da Administração, para aditamento do referido item, correspondente à prestação de serviços de Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho, para a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR CONTRATUAL:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, Inciso I alínea "b", da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e o acréscimo à Cláusula III — DO VALOR CONTRATUAL - do contrato n° 005/2023, pelo período de 26/06/2024 a 26/06/2025, será de R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), anual, pago em parcela única, com vencimento em julho de 2024.

Item 1 Elaboração dos programas e laudos de Segurança Qtde Valor Total
E Medicina do Trabalho (e-social) 12 meses R$ 2.975,00

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/05/2024.

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:14640175

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO PARA ATUAREM NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 003/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 13/04/2021;
1. CONVOCA o (a) estagiário (a) classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **03 (Três)** dias úteis ou seja, do **dia 28 de maio até o dia 04 de Maio de 2024**, o (a) Candidato (a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131, Centro Nossa Senhora das Graças/PR, horário: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada abaixo:
2. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.
3. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

Nossa Senhora das Graças, 28 de Maio de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTAGIÁRIO(A) "BACHARELADO"

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Isadora Vieira Lins	4°
Leonara Ferreira	5°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida;
h) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
i) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:19B62D69

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 281/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) dias de férias restantes, que foram interrompidas em conformidade com a portaria nº 074/2024, à servidora:

DEBORA CAROLINY PORFIRIO, matrícula nº 1017.
Período de férias, de: 03/06/2024 à 07/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1FC61FB9

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2024 DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **29 de Maio até o dia 06 de Junho de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 28 de Maio de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruno Tavares de Souza Ortiz	*12°*
Carlos Eduardo Curcio	*13°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Carteira Nacional de Habilitação- Categoria´´ C´´;
J) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
K) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
q) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C2FEB4C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATA Nº 09/2024

ATA Nº 09/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2024, às 09h00min, reuniram-se na sala de reuniões das dependências da Prefeitura Municipal, o Conselho de Desenvolvimento instituído pelo Decreto n° 4290/2024 e Conselho de Meio Ambiente instituído pelo Decreto n° 4291/2024, juntamente com a Equipe Técnica nomeada pelo Decreto 3809/2022, expedição 2720, página 36, Jornal DIOEMS, para discutir sobre a importância do Planejamento Urbano no Município, bem como discutir assuntos relacionados a alteração/correção do Plano Diretor, conforme demandas apresentadas pela Sociedade Civil e Poder Executivo e acolhidas pela Equipe Técnica Municipal, para discussão perante este Conselho quanto a possibilidade de seguir para demais etapas de aprovação da alteração. Diante da apresentação das demandas, restaram **aprovadas** as demandas nos seguintes termos: **1.** Correção do Perímetro Urbano próximo ao Loteamento Battistella, para o fim de ampliar a área aproximadamente de 13.800,00m², considerando que houve erro formal, haja vista que a parte do Loteamento já consolidada está fora do perímetro urbano. **2.** Quanto ao sistema viário com a inserção de parágrafos/alteração legal do artigo 7º da Lei 48/2005, com a redação provisória nos seguintes termos: Parágrafo ##: Quando das pavimentações das vias já consolidadas, permanecem as mesmas dimensões originárias, não se aplicando o dimensionamento previsto no Anexo IV, exceto para loteamentos irregulares. Parágrafo ##: Para as vias locais consolidadas no perímetro urbano que confrontem com chácaras/sítios, fica permitido a execução de calçadas com largura mínima 1,5m em apenas um lado da via, de acordo com a geografia do terreno a ser definido pela equipe técnica municipal. Art. ## Em vias já consolidadas onde a topografia não permite a execução de calçadas fica autorizada a criação de via de circulação de pedestres utilizando-se a faixa de rolamento, com dimensões a ser definida pela equipe técnica municipal, e desde que não comprometa a circulação de veículos. **3.** Alteração do zoneamento urbano junto ao Distrito de Dr. Antônio Paranhos nas quadras a serem definidas mediante levantamento técnico, passando de residencial ZRI para ZVC2 conforme mapa de zoneamento a ser elaborado; **4.** Redefinir o zoneamento entre o trevo de acesso a cidade e o trevo de acesso ao Loteamento Battistella, prolongando a faixa de zona de comércio e serviços 2 (ZCS2); **5.** Incluir nota 4.1, no Anexo II, da Lei 1.095/2023, no seguinte sentido: "4.1. Entre edificações no mesmo lote com interesse de constituição de condomínio deverá ser adotada uma distância de no mínimo, 2,40m entre elas, devendo para tanto, existir área suficiente para manobras de veículos no interior do condomínio e o lote ser todo murado." **6.** Regulamentação para instituição de condomínios, conforme previsão da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); **7.** Nas Zonas de Interesse Social – ZEIS, fica permitida a construção de equipamentos públicos (unidades de saúde, educação, etc.); **8.** Alteração do inciso I do artigo 46-A da Lei n° 125/2007, permitindo o seguinte: I - o piso do passeio deverá ser de material resistente e antiderrapante, aconselhando como revestimento o bloco intertravado de concreto (tipo paver), por permitir absorção de água da chuva e ser de fácil instalação ou de fácil remoção, quando for o caso, ou grama, a critério do proprietário. Após discutidas as demandas a comissão técnica decidiu por acatar e levar ao conhecimento dos Conselhos de Desenvolvimento e Meio Ambiente. Sendo assim, estabeleceram-se as seguintes decisões: **1.** Realização de Audiências Públicas na sede do município e na localidade do Distrito Dr. Antônio Paranhos, conforme cronograma publicado.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:2C1CF55C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATA Nº 08/2024

ATA Nº 08/2024

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2024, às 09h00min, reuniram-se na sala de reuniões das dependências da Câmara Municipal, a Equipe Técnica nomeada pelo Decreto 3809 de 21 de outubro de 2022, expedição 2720, página 36, Jornal DIOEMS, bem como, a Sociedade Civil, dos diversos segmentos, para **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a fim de tratar de assuntos relacionados a aprovação ou não das demandas propostas pelo Conselho de Desenvolvimento e Meio Ambiente, demandas anteriormente apresentadas pela Sociedade Civil e Poder Executivo, acolhidas pela Equipe Técnica Municipal. O Sr. Glaciano iniciou a fala agradecendo a presença de todos, em seguida apresentou o cronograma do plano diretor o qual foi também divulgado nos meios de comunicação oficial. Feita a introdução iniciou os trabalhos de apresentação das demandas, as quais foram discutidas e votadas da seguinte forma: **1ª demanda: Correção do perímetro urbano próximo ao Loteamento Batistella,** sendo APROVADA pela maioria, conforme proposta apresentada; **2ª demanda: Alterações no sistema viário com inserção de dispositivos legais,** sendo APROVADA pela maioria, conforme proposta apresentada; **3ª demanda: Redefinição do zoneamento entre o trevo de acesso a cidade e o trevo de acesso ao Loteamento Battistella, prolongando a faixa de Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS2),** sendo APROVADA pela maioria, conforme proposta apresenta. **4ª demanda**: **Alteração do zoneamento urbano no Distrito de Dr. Antônio Paranhos,** sendo APROVADA pela maioria, conforme proposta apresenta; **5ª demanda**: **Permissão de construção de equipamentos públicos em Zonas de Interesse Social – ZEIS,** sendo APROVADA pela maioria, conforme proposta apresentada; **6ª demanda**: **Alteração do padrão de calçadas, podendo optar por grama ou *paver* respeitada a acessibilidade**, conforme explanado, e levada a discussão, feitos os esclarecimentos levantados pelos

populares 10 (dez) foram favoráveis e 7 (sete) desfavoráveis, deste modo, foi APROVADA pela maioria; **7ª demanda**: **Regulamentação para instituição de condomínios, conforme previsão da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);** sendo APROVADA pela maioria, conforme proposta apresentada; **8ª demanda**: **Inclusão de nota 4.1 no Anexo II da Lei n° 1.095/2023,** sendo APROVADA pela maioria, conforme proposta apresentada; Não havendo mais demandas a serem tratadas, o Sr. Glaciano esclareceu que no período da tarde haverá a 2ª Audiência Pública no Distrito de Dr. Antônio Paranhos, foram explanado da necessidade da participação popular, sobretudo a presença dos vereadores. A Sra. Elizangela Alves Gomes, finalizou agradecendo a todos pela presença e participação, e encerrou o ato o qual encontra-se gravado em áudio e vídeo. Acompanha a presente ata, lista de presença dos participantes. Sem mais encerra-se a presente, a qual vai assinada pela equipe técnica, presente ao ato.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:42EF951C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 13/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar Dispensa Eletrônica, tipo Menor Preço Por item, com inicio da disputa no dia 11/06/2024 a partir das 08h00 até às 14h00 que tem por objeto **Aquisição de Dois (02), Notebooks para uso exclusivo da Policia Civil do Estado do Paraná, Comarca de São João, que realizará atendimentos quinzenais no Município de São Jorge D'Oeste – Pr.** Período de recebimento das propostas de 29/05/2024 às 8h00 até 11/06/2024 às 07h59min**.** Valor total: R$ 8.281,86 (oito mil duzentos e oitenta e um real e oitenta e seis centavos). A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio do endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

O Aviso de contratação Direta e seus anexos estarão à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 28/05/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2FEA87EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESOLUÇAO 01 24 CMI PREST CC INCENTIVO IDOSO CENTRO CONVIV PGMETO ATE 30-06-23

RESOLUÇÃO 01/2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Repasse: Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência, ano 2022, período: do pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de São Jorge d'Oeste, em reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 806/2017;
Considerando a deliberação majoritária dos membros – Ata 36:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Repasse: Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência – ano 2022, referente ao período: do pagamento até 30 de junho de 2023.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 28 de maio de 2023.

LOURDES BRIGIDA DALMASSO
Presidente

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:ED060E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESOLUÇAO 02 24 CMI PREST CC INCENTIVO IDOSO CENTRO CONVIV 2 SEMESTRE 2023

RESOLUÇÃO 02/2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Repasse: Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência, ano 2022, período: 2º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de São Jorge d'Oeste, em reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 806/2017;
Considerando a deliberação majoritária dos membros – Ata 36:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Repasse: Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência – ano 2022, referente ao período: 2º semestre de 2023.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 28 de maio de 2023.

LOURDES BRIGIDA DALMASSO
Presidente

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:19AAC524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATA Nº 09/2024

ATA Nº 09/2024
Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2024, às 14h00min, reuniram-se no Clube de Idosos do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, a Equipe Técnica nomeada pelo Decreto 3809 de 21 de outubro de 2022, expedição 2720, página 36, Jornal DIOEMS, bem como, a Sociedade Civil, dos diversos segmentos, para **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a fim de tratar de assuntos relacionados a aprovação ou não das demandas propostas pelo Conselho de Desenvolvimento e Meio Ambiente, demandas anteriormente apresentadas pela Sociedade Civil e Poder Executivo, acolhidas pela Equipe Técnica Municipal. O Sr. Glaciano iniciou a fala agradecendo a presença de todos, em seguida apresentou o cronograma do plano diretor o qual foi também divulgado nos meios de comunicação oficial. Feita a introdução iniciou os trabalhos de apresentação das demandas, as quais foram discutidas e votadas da seguinte forma: **1ª demanda: Correção do perímetro urbano próximo ao Loteamento Batistella,** sendo APROVADA pela maioria, conforme proposta apresentada; **2ª demanda: Alterações no sistema viário com inserção de dispositivos legais,** sendo APROVADA pela maioria, conforme proposta apresentada; **3ª demanda: Redefinição do zoneamento entre o trevo de acesso a cidade e o trevo de acesso ao Loteamento Battistella, prolongando a faixa de Zona de Comércio e Serviços 2**

(ZCS2), sendo APROVADA pela maioria, conforme proposta apresenta. **4ª demanda**: **Alteração do zoneamento urbano no Distrito de Dr. Antônio Paranhos,** sendo APROVADA pela maioria, conforme proposta apresenta; **5ª demanda**: **Permissão de construção de equipamentos públicos em Zonas de Interesse Social – ZEIS,** sendo APROVADA pela maioria, conforme proposta apresentada; **6ª demanda**: **Alteração do padrão de calçadas, podendo optar por grama ou *paver* respeitada a acessibilidade**, conforme explanado, e levada a discussão, feitos os esclarecimentos levantados pelos populares, deste modo, foi APROVADA pela maioria; **7ª demanda**: **Regulamentação para instituição de condomínios, conforme previsão da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);** sendo APROVADA pela maioria, conforme proposta apresentada; **8ª demanda**: **Inclusão de nota 4.1 no Anexo II da Lei n° 1.095/2023,** sendo APROVADA pela maioria, conforme proposta apresentada; Não havendo mais demandas a serem tratadas, o Sr. Glaciano esclareceu que no período da manhã ocorreu nas dependências da Prefeitura Municipal a 1ª Audiência Pública cujos temas foram igualmente aprovados, foram explanado da importância da participação popular e finalizou agradecendo a todos pela presença e participação, e encerrou o ato o qual encontra-se gravado em áudio e vídeo. Acompanha a presente ata, lista de presença dos participantes. Sem mais encerra-se a presente, a qual vai assinada pela Equipe Técnica bem como pelos participantes.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:CC29A2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATA Nº 01/2024

ATA Nº 01/2024

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 11:04, reuniram-se na sala do Departamento Jurídico a comissão técnica nomeada pelo Equipe Técnica nomeada pelo Decreto 3809 de 21 de outubro de 2022, expedição 2720, página 36, Jornal DIOEMS, para analisar as demandas encaminhadas pelos civis, pelo legislativo e administrativo, durante o ano de 2024, a reunião iniciou-se com a exposição das seguintes demandas: **1.** Quanto ao sistema viário com a alteração legal nos seguintes termos: **Art. 1º** Fica inserido os parágrafos primeiro, segundo e terceiro ao artigo 7º da Lei 48/2005, com a seguinte redação: **Parágrafo primeiro:** as disposições dos incisos V e VI, do corrente artigo aplicam-se tanto para as vias consolidadas quanto para abertura de novas vias. **Parágrafo segundo:** quando das pavimentações das vias já consolidadas, permanecem as mesmas dimensões originárias, não se aplicando o dimensionamento previsto no anexo IV, exceto para loteamentos irregulares. **Parágrafo terceiro:** para as vias locais consolidadas no perímetro urbano que confrontem com chácaras/sítios, fica permitido a execução de calçadas com largura mínima 1,5m em apenas um lado da via, de acordo com a geografia do terreno a ser definido pela equipe técnica municipal. **Art. 2º.** Fica revogado o parágrafo único do artigo 7º da lei 48/2005. **Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Art. 4º.** Em vias já consolidadas onde a topografia não permite a execução de calçadas fica autorizada a criação de via de circulação de pedestres utilizando-se a faixa de rolamento, com dimensões a ser definida pela equipe técnica municipal, e desde que não comprometa a circulação de veículos; **2.** Alteração do zoneamento urbano junto ao distrito de Dr. Antonio Paranhos, passando de residencial ZRI para ZVCII conforme mapa de zoneamento a ser elaborado; **2.1.** Em zonas de interesse social fica permitida a construção de equipamentos públicos (unidades de saúde, educação, etc.) **3.** Correção do Perímetro Urbano próximo ao loteamento battistella, para o fim de redefinir o mapa do ponto 101 ao ponto 104, considerando erro formal, pois parte do loteamento já consolidada esta fora do perímetro; **4.** Redefinir o zoneamento entre o trevo de acesso a cidade e o trevo de acesso ao loteamento battistella, prolongando a faixa de zona de comércio e serviços 2 (ZCS2); **5.** Regulamentação para instituição de condomínios, conforme previsão da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); **6.** Incluir nota 4.1, no anexo II, da Lei 1.095/2023, no seguinte sentido: *4.1. Entre edificações no mesmo lote com interesse de constituição de condominio deverá ser adotada uma distância de no mínimo, 2,40m entre elas, devendo para tanto, existir area suficiente para manobras de veículos no interior do condominio*. Após discutidas as demandas a comissão técnica decidiu por acatar e levar ao conhecimento dos Conselhos de desenvolvimento e meio ambiente. Sendo assim, estabeleceram-se as seguintes decisões: **1.** elaborar cronograma das etapas a serem seguidas, iniciando com a exposição das demandas ao Conselho de Desenvolvimento e Meio Ambiente, em reunião a ser agendada, com a participação de um representante do legislativo para análise e votação da alterações propostas; **2.** Realização de audiências públicas na sede do município e na localidade do Distrito Dr. Antonio Paranhos. A Procuradora Jurídica solicitou a observância da legislação pertinente (Lei 10.257/2001 e Resoluções nº25/2005 e 83/2009 do Ministério das Cidades), especialmente quanto aos prazos de publicação dos atos, e promoção da participação popular dos diversos segmentos da sociedade. Também, mencionou quanto aos cuidados exarados em parecer jurídico firmado pelos demais procuradores do município quanto a alteração do Plano Diretor, em época de ano eleitoral, para que não se torne palco de discursos políticos, mantendo-se a moralidade e seriedade dos atos. Todos os atos serão publicados de acordo com o cronograma junto ao *site* municipal. Por fim encerra-se a presente ata com assinatura dos membros da equipe técnica e participação da Assessoria Jurídica Municipal.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:46E2D754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – Processo nº 073/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados as festas juninas das Escolas e CMEI'S do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- ALDERI DE CESARO & CIA LTDA CNPJ Nº 01.973.331/0001-70. Item 1 R$ 9,38, Item 2 R$ 18,55, Item 3 R$ 4,96, Item 4 R$ 29,88, Item 5 R$ 27,47, Item 6 R$ 18,97, Item 7 R$ 6,20, Item 8 R$ 13,50, Item 12 R$ 6,45.
2- IARA MARIA BASEGGIO LTDA CNPJ Nº 10.809.818/0001-03. Item 9 R$ 8,80, Item 10 R$ 5,80, Item 11 R$ 4,90, Item 13 R$ 32,00, Item 14 R$ 6,00, Item 15 R$ 8,60, Item 16 R$ 14,89, Item 17 R$ 8,80, Item 18 R$ 34,70, Item 19 R$ 13,28, Item 20 R$ 11,89.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 17.814,56 (Dezessete mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 28 de Maio de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:5AD74A42

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 138 2024

PORTARIA Nº 138/2024, de 28 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Gilvane Hoffmann	**15**	20/05/2022 a 19/05/2023	03/06/2024 a 17/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4186509D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 139 2024

PORTARIA Nº 139/2024, de 28 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SEVERO PIUCO**, portador do RG nº 4.***.***-0/SESP-PR e CPF nº ***.***.99*-34, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 04 de junho de 2024 e término em 01 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FBBF3B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 03/2024

PORTARIA Nº 03/2024

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a servidora Nilcéia Soares Nogueira Rosolem, ocupante do cargo de provimento efetivo auxiliar serviços gerais, as férias que lhe são de direito, bem como da concessão de dez dias em pecúnia, de acordo com a legislação em vigor, Lei 705/2018, pelo período de trabalho compreendido entre 2023/2024.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:FFA3F1D8

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA Nº 04/2024

LINCONL CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, regimentais inerentes ao exercício do cargo:

RESOLVE:

I – Conceder, a requerimento da Servidora DANIELLE CORRALES MARTISN DE OLIVEIRA ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogada, a conversão em espécie da Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com Artigo 37, § 2º da Lei 705/2018, Sistema de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores do Legislativo do Município de Abatiá.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:F71438CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 29/2024

DECRETO Nº29, de 28 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado recesso administrativo no dia 31 de maio de 2024, em razão do feriado do dia 30 de maio de 2024, Corpus Christi.

Artigo 2º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários;

Artigo 3º - As Escolas Municipais deverão seguir o calendário escolar aprovado.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá/PR, 28 de maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:04057598

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/2024

Portaria Nº 139, de 28 de Maio de 2024.

O Prefeito de Abatiá/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 12/93, de 26.08.1993 que dispõe **“ art. 171: [...] § 1° - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final”** e o contido na Portaria nº 61/2024, de 05.03.2024, RESOLVE:

Art. 1º: A servidora Poliana de Fátima da Silva Monterani, ocupante do cargo de professora e no exercício da função de Coordenadora Pedagógica, fica dispensada de assinatura de ponto até o encerramento dos trabalhos como integrante da comissão disciplinar instituída pela portaria nº 61/2024, de 05.03.2024.

Art. 2º: Em decorrência do desempenho dos trabalhos inerentes à Comissão Disciplinar, as funções atuais de Coordenadora Pedagógica poderão ser alteradas para o regime parcial, sem prejuízo dos seus vencimentos, assegurado à servidora o retorno às suas funções atuais de Coordenadora Pedagógica quando do encerramento do trabalho na comissão disciplinar.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7EC7B353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 084/2024 EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 085/2022

RESOLUÇÃO Nº 084/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO REFERENTE A 14 DE MAIO DE 2024

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 085/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cessão de Licenciamento de software de Gestão para Geração e Preenchimento Automatizado das Informações para Prestação de Contas Relativas aos Sistemas Siconfi, Siope, Siops, Gráficos e Relatórios/Audiência Pública, Controle de Transferências Voluntárias, para a Prefeitura Municipal de Adrianópolis
CONTRATADA: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA VENCIMENTO: 12 (doze) meses a partir de 14 de Maio de 2024

Adrianópolis, 24 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9E7D9A9A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 085/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 085/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA
VALOR: R$ 1.992,71 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).
PRAZO: **12 (doze) meses a partir de 22/05/2024**

Adrianópolis, 28 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:812EC388

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 086/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 086/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
VALOR: R$ 1.613,50 (Um mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).
PRAZO: **12 (doze) meses a partir de 22/05/2024**

Adrianópolis, 28 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:DE8B97BB

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 087/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 087/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
VALOR: R$ 1.302,97 (Um mil, trezentos e dois reais e noventa e sete centavos).
PRAZO: **12 (doze) meses a partir de 22/05/2024**

Adrianópolis, 28 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:62EF3D7C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 088/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
VALOR: R$ 718,56 (Setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO: **12 (doze) meses a partir de 22/05/2024**

Adrianópolis, 28 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:1C769C66

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 089/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 089/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: J.F.COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 5.937,74 (Cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO: **12 (doze) meses a partir de 22/05/2024**

Adrianópolis, 28 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:03FE67D8

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 090/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 090/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 2.382,78 (Dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).
PRAZO: **12 (doze) meses a partir de 22/05/2024**

Adrianópolis, 28 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:2222ACE3

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 091/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 091/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
VALOR: R$ 1.339,51 (Um mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO: **12 (doze) meses a partir de 22/05/2024**
Adrianópolis, 28 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:D1A2FD7D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 092/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 092/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA
VALOR: R$ 440,50 (Quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
PRAZO: **12 (doze) meses a partir de 22/05/2024**

Adrianópolis, 28 de Maio de 2024.

ANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:13168C7B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 093/2024 ERRATA AO AVISO E AO EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 093/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

ERRATA AO AVISO E AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
A Prefeitura de Adrianópolis torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 14 de junho do ano de 2024, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais n° 115 em Adrianópolis, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairros Capelinha, Vila Nova e Porto Novo	Pavimentação em CBUQ	7.854,74 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacoesadrianopolis@gmail.com, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3678-1375.
Adrianópolis, 23 de maio de 2024.

ERRATA AO NOME DO BAIRRO:

Onde se lê: Vila Nova.

Leia-se: Vila Mota.

Aplica-se também ao Item 1.1 do Edital.

Adrianópolis, 28 de maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:3A60B6E8

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 094/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

RESOLUÇÃO Nº 094/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DO SUAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FORNECEDOR: ROM MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA.
VALOR: R$ 14.665,70 (quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
PRAZO: 15 (quinze) dias

Adrianópolis, 28 de Maio de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:B5B26CB4

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 095/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

RESOLUÇÃO Nº 095/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O USO NAS ATIVIDADES NO ATENDIMENTO DO SUAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FORNECEDOR: GOMES MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA.
VALOR: R$ 43.120,00 (quarenta e três mil cento e vinte reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias

Adrianópolis, 28 de Maio de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A67A73D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019 DE 08 DE JANEIRO DE 2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 08/01/2024 até 22/01/2024, ao servidor **Guilherme Russo Marani**, matrícula nº 2861, ocupante do cargo em provimento efetivo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:789E8530

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140 DE 13 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 13/05/2024 até 22/05/2024, ao servidor **Genezio Gonçalves da Luz**, matrícula nº 2299.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AFA637AD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141 DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 20/05/2024 até 08/06/2024, à servidora **Lucineia de Camargo**, matrícula nº 2987, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:07D42A7C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142 DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 20/05/2024 até 24/05/2024, à conselheira tutelar **Silvane Rocha Oliveira Lima**, matrícula nº 2794.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9F69D869

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 081 DE 29 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Janete Kerscher de Oliveira Lourenço**, do cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social, matrícula sob nº 2872, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AE61670E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 06/2024

Agudos do Sul, 28 de maio de 2023.
NOTIFICAÇÃO 06/2024
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de escola 9 salas, com quadra, padrão FNDE, conforme termo de compromisso de emendas nº 202201115-1, do Ministério da Educação.
NOTIFICANTE: Munícipio De Agudos Do Sul, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na Avenida Brasil, n°38, Centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
NOTIFICADO: Hope Construtora Ltda - CPF/CNPJ: 27.895.111/0001-60, Contratada Conforme Concorrência Eletrônica 01/2024 Endereço: Rua José Azevedo, Número 205, Rocio, Paranaguá, Pr.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **NOTIFICAR**, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
Atraso no Cronograma da Obra
Não instalação da placa da obra
Não instalação dos tapumes
Falta no envio de cronograma atualizado
Falta da ART de execução
Conforme previsto na **lei n° 14.133/21**
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

DIEGO VALENTE LOPES
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Serviços
e-mail: agudos.urbanismo@gmail.com

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:516122C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CMPC Nº 01/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Aprovar o PAAR - Plano de Aplicação do recurso
Da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024
Referente ao incentivo à Cultura
Os Represented das setoriais de: Dança, Música, Artesanato, Literatura, Sociedade Civil Organizada, Áudio Visual, Povos, Comunidades, Manifestações Populares, e Tradicionais e Representantes do Poder Público Municipal de Agudos do Sul, em Reunião Realizado no Local: Centro Cultural de Agudos do Sul no Endereço: Rua Alcides de Lima Maoski, 234, Centro no Horário: 9h00, para Audiência de Consulta Pública, e para discussão e implementação do plano de aplicação da Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), regulamentada pela Lei Federal nº 14.399 de 08 de Julho de 2022, regulamentado pelo Decreto da Casa Civil de Nº 11.740 de 18 de Outubro de 2023, e pela Lei Municipal de Nº 1214 de 17 de maio de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do recurso da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024 no valor de R$ 95.869,34 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) Referente ao incentivo à Cultura.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 27 de maio de 2024.

DIEGO VALENTE LOPES
Secretário Interino
Portaria Nº 120 de 08 de Abril de 2024

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:2815ABD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA DE CONSULTA PÚBLICA MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL/PR

1 - Data, Hora e Local: Aos 27(vinte e sete) dias do Mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) as 9:00 horas, Local: Centro Cultural de Agudos do Sul no Endereço: Rua Alcides de Lima Maoski, Nº 234 **2 - Convocação:** Os Representes das setoriais de: Dança, Música, Artesanato, Literatura, Sociedade Civil Organizada, Áudio Visual, Povos, Comunidades, Manifestações Populares, e Tradicionais e Representantes do Poder Público Municipal de Agudos do Sul,.**3 - Presenças:** 19 (dezenove) pessoas conforme registro na lista de presença. **4- Ordem do Dia:** a) Audiência de Consulta Pública, e para discussão e implementação do (PAAR) plano de aplicação da Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), regulamentada pela Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto da Casa Civil de Nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e pela Lei Municipal de Nº 1214 de 17 de maio de 2024.**5 – Deliberação** Iniciando o Senhor Diego Cruz Luca, Diretor de Cultura, representante da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, Cumprimentou a todos, agradeceu a presença de todos, falou que diferente do recurso disponibilizado em 2021(dois mil e vinte e um) a da Lei Aldir Blanc (PNAB), onde seu destino era para auxilio emergencial, não houve contra partida dos artesões e artistas, hoje o motivo da reunião, é a realização da Audiência de Consulta Pública, e para discussão e implementação do (PAAR) plano de aplicação da Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), regulamentada pela Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto da Casa Civil de Nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e pela Lei Municipal de Nº 1214 de 17 de maio de 2024, este novo recurso e para o fomento das políticas públicas, na área cultural, continuando, em Projeção no telão, apresentou a tabela, com os dados detalhados, referente a distribuição dos recursos, após deliberação da plenária, foi aprovado a seguinte divisão:**Ação 1** Operacionalização R$ 4.793,46 (quatro mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) para contratação de empresa especializada a condução do projeto da referida Lei **Ação 1.2** Fomento Cultural no Valor de R$ 61.075,75 (sessenta e um mil e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para aplicado em 25 (vinte e cinco) Projetos de Ações Culturais, como **Apresentações ou Oficinas Culturais**, valor Total de R$ 20.000,00(vinte mil reais) para execução de dois projetos de capacitação **de Curso de Danças Tradicionais**, **e curso de artesanato**, totalizando o valor de R$ 81.075,75(oitenta e um mil e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), o senhor Alysson Henrique dos Santos de Oliveira, perguntou quais ações seriam realizadas na ação 1.3, assim a plenária sobre o investimento no valor total de R$ 10.000,13 (dez mil reais e treze centavos) para compra de equipamentos de som, para eventos culturais, nas ações gerais, de obras, reformas e aquisições de bens culturais, totalizando o valor repassado de R$ 95.869,34 (noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) a senhora Eliza Dranka Pazda, Coordenadora Educacional, perguntou quais seriam as contra partida das apresentações dos projetos, o senhor Diego citou que, as ações culturais realizadas, deveriam apresentar projetos, como oficinais culturais ou apresentações para a comunidade, onde foi aprovado por unanimidade, e os dois projetos de capacitação, cada um deles deveriam ser realizados de no mínimo de 4(quatro) meses, sendo aprovado por unanimidade, o senhor Diego explicou que, sendo apresentado, um número maior de projetos, a empresa contratada, irá avaliar, a melhor proposta, o Senhor José Mauri Lacerda, perguntou se no caso de não haver o numero suficiente de projetos, o senhor Diego respondeu que o valor será remanejado entre os demais apresentados, terminada as deliberações, sem mais a ser tratado, o senhor Diego, pediu ao senhor Claudinei Hitnak, secretário executivo dos Conselhos Municipais, para que realize uma resolução com a aprovação dos recursos do plano de aplicação da Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), o senhor Diego, agradeceu a presença de todos, e encerrou a Audiência de Consulta Pública, **6- Deliberações a serem expedidas:** Resolução com a aprovação dos recursos do plano de aplicação da Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**7- Conclusão:** para constar eu, Claudinei Hitnak, Secretário Executivo dos conselhos municipais lavrei esta ata que, após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente da Mesa, Senhor Diego Cruz Luca e pelo Secretário de Educação, senhor Diego Valente Lopes

DIEGO CRUZ LUCA
Diretor de Cultura

CLAUDINEI HITNAK
Secretário Executivo dos conselhos

DIEGO VALENTE LOPES
Secretário Interino

PORTARIA Nº 120 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:302CFB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº014

RESOLUÇÃO N.º 014/2024

Dispõe da APROVAÇÃO da Prestação de Contas 1º Quadrimestre de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, realizada dia 24 de maio 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente 1º Quadrimestre de 2024.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 24 de maio de 2024

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:C07BEF0B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA N°042/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA N°042/2024

Dispõe sobre a prestação de contas referente a 30 de junho de 2022- Deliberação nº 038/2021 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3º Plenária Ordinária- CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o relatório de prestação de contas, referente a 30 de junho de 2022, da Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR – que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação. Saldo em conta em 09 de maio de 2024 : R$57.012,42 .

§ 1º. Recurso utilizado para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das famílias acompanhadas pelos CRAS e Centro de Convivência Estrelar.

§ 2º. Saldo remanescente a ser gasto até dezembro de 2024.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.
PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Almirante Tamandaré-PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:8964AEBD

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 04/2024

DECRETO Nº 04/2024
"Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para os meses de Janeiro a Dezembro de 2024 e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 12 da Lei Municipal Nº 2.405/2023, de 11 de Dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, e suas alterações, e, e Lei 2.409 de 13 de Dezembro de 2023- Lei Orçamentaria Anual 2024.
DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados, obedecidos aos limites orçamentários da Lei Municipal n.°2.409 de 13 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024, os seguintes anexos:
I - Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de Arrecadação do Orçamento Fiscal e Seguridade Social para o exercício financeiro de 2024.
II - Fica aprovado o Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Orçamento Fiscal e Seguridade Social para o exercício financeiro de 2024.
III - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento Fiscal e Seguridade Social para o exercício financeiro de 2024.
IV - As Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação, bem como a quantidade e valor de ações ajuizadas da Dívida Ativa e os Créditos Tributários passíveis de cobrança administrativa.
Art. 2º - As cotas estabelecidas no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa de que tratam o anexo III deste Decreto, poderão sofrer alterações de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.
Art. 3º Os valores dos créditos adicionais suplementares, de que trata o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abertos com recursos não programados, ficarão incorporados ao cronograma de execução mensal de desembolso.
Art. 4º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
Art. 5º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, salvo casos especiais previstos em legislação específica, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal n.°4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º As despesas a serem efetuadas pela Administração Pública do Poder Executivo do Município Almirante Tamandaré, deverão respeitar o contido na Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos agentes públicos e políticos envolvidos.
Art. 7º Este Decreto vigora a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:7320723C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2024

PROTOCOLO 0018.000007448/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E CAPS AD E II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** em favor da empresa **SCAPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 11.336.730/0001-84,** com o valor global de **R$ 27.424,50 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6346B4B2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
QUINTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02/2020.

Número do Processo: 0018.000005180/2024.
OBJETO: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado de 12 meses para separação/triagem, enfardamento, armazenamento e destinação adequada de material reciclável com local para recebimento, triagem e destino, encaminhado pelo caminhão da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, à regional do Bairro Cachoeira e programas de aperfeiçoamento e capacitação profissional em reciclagem de resíduos sólidos para os integrantes da OSC.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLAR E LIMPAR – RECICLAR E LIMPAR
CLÁUSULA PRIMEIRA:DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo **Termo de Colaboração nº02/2020**, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no diário oficial no município e finalizando-se em **11/05/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
A cobertura financeira para execução contratual no período prorrogado, previsto na cláusula primeira deste Quinto Termo Aditivo, será o valor de até **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil) por ano, dividido em parcelas mensais de R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).**

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:64C6B2AB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº126/2023.

Número do Processo: 0018.000006731/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MERCITTÁ COM. SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem com objeto a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do nº126/2023, por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária.

10.02 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem 329
3.3.90.32.00 – 1891 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 329
3.3.90.32.00 – 1911 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Escolar
3.3.90.32.00 – 1891 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 340
3.3.90.32.00 – 1911 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 340

Data da Assinatura: 08/05/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:79563470

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº125/2023.

Número do Processo: 0018.000006733/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem com objeto a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do nº125/2023, por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária.

10.02 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem 329
3.3.90.32.00 – 1891 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 329
3.3.90.32.00 – 1911 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Escolar
3.3.90.32.00 – 1891 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 340
3.3.90.32.00 – 1911 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 340

Data da Assinatura: 08/05/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9B9B389C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº127/2023.

Número do Processo: 0018.000006732/2023.

OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Instrumento contratual tem com objeto a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do nº127/2023, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária.

10.02 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem 329

3.3.90.32.00 – 1891 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 329

3.3.90.32.00 – 1911 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Escolar

3.3.90.32.00 – 1891 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 340

3.3.90.32.00 – 1911 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 340

Data da Assinatura: 08/05/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:62762DB0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº008/2018. – PROJETO CRAS I.

Número do Processo: 0018.000005373/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo dos Termos de Parceria nº04/2018, com: INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para continuidade do vínculo estabelecido por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º,11º e 12º e nº9.790/99, Decreto nº3.100/99, PROJETO CRAS I, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRZO DE RENOVAÇÃO.
As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº008/2018 – Projeto CRAS I, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 27 de abril de 2024 e findando sua vigência em 26 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até **R$143.744,38** (cento e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), despesas estas relativas a possível execução futura.

Data da Assinatura: 26/04/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CA3F613F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº07/2018. – PROJETO CREAS.

Número do Processo: 0018.000005378/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo dos Termos de Parceria com: INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para continuidade do vínculo estabelecido por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º,11º e 12º e nº9.790/99, Decreto nº3.100/99, PROJETO CREAS, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRZO DE RENOVAÇÃO.
As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº007/2018 – Projeto CREAS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 27 de abril de 2024 e findando sua vigência em 26 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até **R$221.891,51** (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e um reais), despesas estas relativas a possível execução futura.

Data da Assinatura: 26/04/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:916312C5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº009/2018. – PROJETO CRAS II.

Número do Processo: 0018.000005374/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo dos Termos de Parceria com: INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para continuidade do vínculo estabelecido por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º,11º e 12º e nº9.790/99, Decreto nº3.100/99, PROJETO CRAS II, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRZO DE RENOVAÇÃO.
As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº009/2018 – Projeto CRAS II, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 27 de abril de 2024 e findando sua vigência em 26 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até **R$143.744,38** (cento e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta oito centavos), despesas estas relativas a possível execução futura.

Data da Assinatura: 26/04/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A2044093

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº010/2018. – PROJETO CRAS III.

Número do Processo: 0018.000005376/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo dos Termos de Parceria com: INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para continuidade do vínculo

estabelecido por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º,11º e 12º e nº9.790/99, Decreto nº3.100/99, PROJETO CRAS III, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRZO DE RENOVAÇÃO.

As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº010/2018 – Projeto CRAS III, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 27 de abril de 2024 e findando sua vigência em 26 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até **R$143.744,38** (cento e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta oito centavos), despesas estas relativas a possível execução futura.

Data da Assinatura: 26/04/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:64485E90

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº011/2018. – PROJETO PETI.

Número do Processo: 0018.000005377/2024.

OBJETO: Prorrogação do prazo dos Termos de Parceria com: INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para continuidade do vínculo estabelecido por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º,11º e 12º e nº9.790/99, Decreto nº3.100/99, PROJETO PETI, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRZO DE RENOVAÇÃO.

As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº011/2018 – Projeto PETI, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 27 de abril de 2024 e findando sua vigência em 26 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até **R$156.066,86** (cento e cinquenta e seis mil, sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), despesas estas relativas a possível execução futura.

Data da Assinatura: 26/04/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:10537F99

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº012/2018. – PROJETO CASA DE PASSAGEM.

Número do Processo: 0018.000005372/2024.

OBJETO: Prorrogação do prazo dos Termos de Parceria com: INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para continuidade do vínculo estabelecido por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º,11º e 12º e nº9.790/99, Decreto nº3.100/99, PROJETO CASA DE PASSAGEM, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRZO DE RENOVAÇÃO.

As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº012/2018 – Projeto CASA DE PASSAGEM, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 27 de abril de 2024 e findando sua vigência em 26 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até R$284.680,70 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos), despesas estas relativas a possível execução futura.

Data da Assinatura: 26/04/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2884465D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº262/2022.

Número do Processo: 0018.000004945/2024.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção da Unidade Básica de Saúde São Franscisco – padrão 2/SESA no Município de Almirante Tamandaré, no Estado do Paraná.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONSTRUTORA OCV LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do contrato administrativo nº262/2022,

respectivamente, de 01.05.2024 até 29.08.2024, e, de 01.06.2024 até 29.09.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

Procede-se ao acréscimo quantitativo na razão de **12,59%** (doze vírgula cinquenta e nove por cento), sobre o valor total do contrato que, será atualizado para R$1.719.201,28 (um milhão, setecentos e dezenove mil, duzentos e um reais e vinte e oito centavos), sendo o saldo do contrato, após o acréscimo quantitativo, de R$271.309,40 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos), e, o aumento de R$188.571,43.

Data da Assinatura: 30/04/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:16C6424F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DE ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO Nº45/2024.

Número do Processo: 0018.000006943/2024.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ambulatório médico de especialidades no Paraná (AME-PR) tipo 1.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ALOM CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO.

O presente Instrumento Contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato n°45/2024, por parte da Administração, visando a alteração da cláusula décima, item 10.1, no que se refere a gestão do contrato, substituindo, por parte força da portaria nº248/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/04/2024, Edição 3001, a partir de 08 de abril de 2024, o Sr. João Gustavo Kepes de Noronha, pelo Sr. Marcelo Czaikowski.

Data da Assinatura: 16/05/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E69EE443

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº020/2024.

Número do Processo: 0018.000005133/2024.

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa de engenharia/arquitetura especializada em prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e corretiva emergencial) dos próprios municipais, incluindo material e mão de obra.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do nº020/2024, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

23.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.0023.2.080 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.00 – 1983 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 612

Data da Assinatura: 09/05/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:45EC0AA2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº88/2020.

Número do Processo: 0018.000005508/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de consultas médicas nas unidades básicas de saúde, respeitando o teto mensal de atendimentos de 2.800 (duas mil e oitocentos) horas, sendo as consultas realizadas por médicos especialistas: clinico generalista, clinico pediatra, clinico ginecologista, urologista, otorrinolaringologista, cardiologista, clinico vascular, neurologista, reumatologia, ortopedia, geriatra, endocrinologia e oftalmologia.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 meses, iniciando-se de 23.05.2024 e finalizando-se em 23.05.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.

O valor do saldo contratual para cobertura financeira da execução no período renovado será o valor de R$6.751.024,29 (seis milhões, setecentos e cinquenta e um mil, vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme informado no processo, sendo a dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1347 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 168
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210
3.3.90.39.00 – 1003 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210
3.3.90.39.00 – 1024 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210
3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210
10.301.0015.2.047 – Manutenção de Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 215
3.3.90.39.00 – 1024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 215
3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 215
3.3.90.39.00 – 1340 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 215
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 215

Data da Assinatura: 08/05/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2E5FEFCF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº153/2023.

Número do Processo: 0018.000006577/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CAFÉ JUBILEU COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.
As partes de comum acordo procedem o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no importe de 18,59% (dezoito vírgula cinquenta e nove por cento) no valor global do contrato nº153/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo nº153/2023, o valor global do contrato de R$52.450,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), será acrescido o valor R$9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), assim atualizando o valor global do contrato para **R$62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos e reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR UNITÁRIO.
Considerando a solicitação da empresa contratada, os seguintes itens terão aplicado o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, e o valor unitário passará de R$10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos) para **R$13,74 (treze reais e setenta e quatro centavos).**
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO SALDO CONTRATUAL.
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo nº153/2023, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do saldo contratual de R$31.470,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais) será acrescido o valor de R$9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), deste modo, atualizando o saldo contratual para R$41.220,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 09/05/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F2F80D8C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº246/2022.

Número do Processo: 0018.000004877/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao projeto prato amigo.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes, de comum acordo, procedem o acréscimo quantitativo, no valor de R$72.133,24 (setenta e dois mil, cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), valor este correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato originário, de R$288.535,50, que, atualizado após o acréscimo quantitativo para R$360.668,74 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 08/05/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EE6C4D3E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº106/2023.

Número do Processo: 0018.000005813/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos, com e sem serviços de entrega, para utilização na manutenção do sistema viário primário do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA CHIMELLI & GHELLER LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência, iniciando-se em 10.05.2024 e finalizando-se em 10.05.2025.

Data da Assinatura: 25/04/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:19D6EAA7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº107/2023.

Número do Processo: 0018.000005816/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos, com e sem serviços de entrega, para utilização na manutenção do sistema viário primário do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência, iniciando-se em 10.05.2024 e finalizando-se em 10.05.2025.

Data da Assinatura: 25/04/2024.

Almirante Tamandaré,28 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3DFBF6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 0018.000164923/2023. Contribuinte: BIO GENESIS CIENCIA E TENOLOGIA AMBIENTAL LTDA. Ementa: Impugnação de Lançamento de ISSQN. Recolhimento de ISSQN pelo Código 17.01. Aplicabilidade da regra contida no art. 3º da LC 116/2013 e excluído da retenção na fonte prevista no art. 64, inciso IX do Código Tributário Municipal, Lei n.º 106/2022. Solicitação encaminhada para baixa do sistema. Publique-se, Registre-se e Intime-se para conhecimento da decisão.

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2024.

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Diretor de Tributação

Publicado por:
Luiz Carlos de Amorim
Código Identificador:8F95C544

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 059/2024

"Institui como Ponto Facultativo o dia 31 de maio de 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 31 de maio de 2024, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.
Art. 2º. O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08 horas do dia 03 de junho de 2024.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 24 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:27C7F3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019/2024

Súmula: Dispõe sobre recesso do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereador Agenor Cordeiro de Cristo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, e, Considerando o Decreto Nº 045/2024 proveniente do Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná; Considerando a solenidade de *Corpus Christi* no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira); CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público com antecedência o ponto facultativo; Resolve:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Secretária da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, nos dias 30 e 31 de maio de 2024, em virtude da celebração de solenidade de *Corpus Christi*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:AC7873CD

CAMARA MUNICIPAL
5º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2019
C CMAP DE 16/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com sede à Rua Cantu, 181- Centro, no município de Altamira do Paraná, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 01.992.451/0001-15, neste ato representada pelo presidente, o Srº AGENOR CORDEIRO DE CRISTO, portador do CPF 350.490.499-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.194.589/0001-80, estabelecida na Avenida Curitiba, 65 – Sala 01 – Centro, no município de Paiçandu, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO, portador do CPF 917.625.709-63, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Adita o valor constante na cláusula quinta do contrato de prestação de serviços n° 005/2019, considerando o reajuste com base no índice de correção do município, conforme previsto na cláusula nona do contrato supracitado, passando a vigorar o valor de **R$ 2.538,18** (Dois mil quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Adita o prazo de vigência constante na cláusula sétima do contrato de prestação de serviços n° 005/2019, para **16 de Maio de 2025**. Fica acertado entre as partes o quinto termo aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme acordo entre as partes e em **caráter excepcional, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA – ADMINISTRATIVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no referido contrato de prestação de serviços.

E por assim estarem justos e contratados, digitamos o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Altamira do Paraná-PR, 15 de maio de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO	***FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO***
Presidente	Sócio-Gerente

Testemunhas:

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:385AA63F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Estabelece as diretrizes curriculares municipais para a educação das relações étnico raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e dos povos indígenas.

José Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ensino da temática de História e Cultura Afro - Brasileira e Africana, conforme determina o §3º da Resolução Nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação: "Caberá aos conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios desenvolver as Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas por este Decreto, dentro

do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos e seus respectivos sistemas";

CONSIDERANDO a necessidade do ensino da temática e a regulamentação das diretrizes curriculares municipais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, conforme determina a Lei Federal nº11.645/2008e a Lei nº 11.645/2008, DECRETA:

Art. 1ºFicam instituídas as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Altamira do Paraná - PR.

Parágrafo único. Estas diretrizes deverão ser amplamente divulgadas e adotadas pelas instituições que fazem ou que vierem a fazer parte da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2ºAs Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas devem estar presentes na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos, planos de ensino, na execução e avaliação da educação, com o objetivo de promover a educação das relações étnico-raciais positivas, na perspectiva da construção e do fortalecimento das identidades étnico-raciais, assim como de nação democrática e justa.
§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como a constituição de atitudes, posturas e valores que formem cidadãos a partir do seu pertencimento étnico-racial - descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos - capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, ter igualmente respeitados seus direitos, valorizada sua identidade e participação na consolidação da democracia brasileira.

§ 2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas tem por objetivo o reconhecimento e a valorização das identidades, histórias e culturas dos afro-brasileiros, dos povos africanos e indígenas, assumindo a igual valorização das raízes europeias e asiáticas.

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração, deverá incentivar e criar condições materiais e financeiras, assim como prover as escolas, seus professores e estudantes com materiais didáticos e paradidáticos (brinquedos, jogos, bonecas, bonecos negros, livros de literatura infanto-juvenil e adultos, filmese instrumentos musicais entre outros de origem africana, afro-brasileira e indígena).
Parágrafo único. As unidades escolares com apoio e orientação da Secretaria Municipal de Educação, deverão promover o aprofundamento de estudos na temática da educação das relações étnico-raciais.

Art. 4ºCabe à Secretaria Municipal de Educação, viabilizar estratégias para que a formação continuada e continua dos/as professores/as e demais profissionais de educação, em exercício, abarque as Diretrizes deste decreto.

Art. 5ºA Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração, envidará esforços para que a aquisição de livros e de outros materiais didáticos e pedagógicos contendo a história de luta e de resistência dos povos de origem africana, dos povos indígenas durante o processo de colonização, de escravização, bem como suas contribuições para a construção do Brasil, de modo geral, do Estado do Paraná e do Município de Altamira do Paraná em especial, destacando os espaços culturais e educativos de resistência no passado e no presente.

Art. 6ºA Secretaria Municipal de Educação promoverá a ampla divulgação das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, junto a todos estabelecimentos de ensino, públicos e privados que compreendem e que vierem a compor a Rede Municipal de Ensino.

Art. 7ºA Secretaria Municipal de Educação em parceria do Conselho Municipal de Educação, promoverá e incentivará atividades periódicas de exposição, avaliação e divulgação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas e da Educação das Relações Étnico-Raciais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal deve assegurar a implantação desse Decreto acompanhando e avaliando seus resultados.

Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:7097F13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2024 PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** e pelas condições previstas no Edital torna publica a publicação do Edital do Procedimento Licitatório nº 47/2024, onde determina a realização de licitação**, no dia 12/04/2024 ás 13:30hrs horário de Brasília**, na modalidade Pregão Eletrônico .
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR.**
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, entre os dias 27 de maio de 2024 até o ATÉ O DIA 07 de junho de 2024 ás 08:30hrs horário de Brasilia
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 07 de junho de 2024 às 09:00 horário de Brasília.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por lote.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 24 de maio de 2024

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3611C22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº91/2024

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado de Corpus Christi de 30 de maio de 2024;

Decreta

Art. 1º Ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal o dia 31/05/2024 (sexta-feira), voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente nos dias úteis subsequentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 27 de maio de 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:264CC82E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 SRP 029/2024

A presente licitação tem por objeto seleção de propostas para Registro de Preço, para futuras e parceladas**, Contratação de empresa especializada, para à medida que houver necessidade, prestar serviços, com fornecimento de peças e materiais, para instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

Conforme esclarecimento da empresa WALLACE CASTELLANO DE OLIVEIRA referente ao item **7.7.2:**

Onde se lê:

07.7. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

07.7.2 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

Leia-se agora:

07.7. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

07.7.2 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; E ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT;

Portanto retifico o edital sem ônus aos Participantes e ao Município.

Amaporã, 28 de maio de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:95AA6E38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO 026/2024

ADENDO Nº 01 – PREGÃO 029/2024
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 45/2024

Considerando esclarecimentos recebidos via plataforma comprasbr.

Fica acrescido ao Edital no item 6.21, todo o texto da lei 14.133/21 Art. 60.

ONDE SE LÊ:

6.21 Em caso de empate, na proposta de taxa administrativa de 0%, haverá o desempate ao final, nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

6.21.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;

6.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações do órgão de controle.

LEIA-SE AGORA:

6.21 Em caso de empate, na proposta de taxa administrativa de 0%, haverá o desempate ao final, nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

6.21.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;

6.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações do órgão de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Considerando que não alterará a proposta, fica mantida a data para abertura do certame para 06/06/2024, sem mais alterações no edital.

Amaporã, 27 de maio de 2024

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:074F180C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 113/2024

PORTARIA No 113/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidor Público Sr. **JOSÉ JULIANO DOS SANTOS,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 03/08/2013 a 03/08/2018, a partir de **08/05/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5287F48B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 114/2024

PORTARIA No 114/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Sr. **JOÃO MARCOS CORDEIRO DE MACEDO**, lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **ESCRITURÁRIO,** a partir de **15/05/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:46FE9C2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N O 115/2024

PORTARIA N o 115/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA LOPES ARAMINI**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, relativas ao período de 02/05/2022 a 02/05/2023, a partir de **16/05/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:576BFC64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 117/2024

PORTARIA No 117/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **EDIANA AUGUSTO DA SILVA BANDACHESKI,** lotada no Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 03/03/2018 a 03/03/2023, a partir de **15/05/2024.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A0F5FA69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 118/2024

PORTARIA No 118/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidor Público Sr. **CERVILHO APARECIDO ALBUQUERQUE,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 14/02/2013 a 14/02/2018, a partir de **17/05/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0CBC7DA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2024

PORTARIA Nº 119/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Servidores Municipais lotados no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, nos seus respectivos períodos:

Matricula	Nome/Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição
3314	Giselle Justina Wessler Enfermeira	2022/2023	15/05/2024 a 13/06/2024
3232	Jayme Anderson Lopes Ferreira Enfermeiro	2020/2021	16/05/2024 a 14/06/2024

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7DEA6633

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 120/2024

PORTARIA No 120/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES,** lotada no Departamento de Administração, no cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO – SÍMBOLO CC-6***, relativas ao período de 16/05/2023 a 16/05/2024, a partir de **20/05/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F87D0A73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARLENE MORAES CRUZ SOARES,** lotada na Divisão de Controle Interno, relativas ao período de 01/10/2021 a 01/10/2022, a partir de **21/05/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F399E52C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 124/2024

PORTARIA No 124/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **RODINEIS MARIA BARBOSA DOS SANTOS CHAVES**, lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** a partir de **22/05/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5D30B230

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 125/2024

PORTARIA No 125/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **TAMARA CAROLINA DE CARVALHO FERREIRA**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **20/05/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6AAC121D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 126/2024

PORTARIA No 126/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **VANIA MARIA PINHEIRO NOGUEIRA**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **RECEPCIONISTA,** a partir de **23/05/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:062C30BE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 105/2024

DECRETO No 105/2024

SÚMULA: Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Amaporã no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), em virtude do Feriado Nacional de ***"CORPUS CHRISTI"*** e dá outras providências.
MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o – Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), em virtude do Feriado Nacional de ***"CORPUS CHRISTI"***, ocorrido no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira).
Art. 2o – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7F4F1022

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem no período de **03 a 17 de junho de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentarem os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, os aprovados serão posteriormente empossados em seus cargos.

MOTORISTA

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Tiago Bonomi	104868231	614336	140,0

VIGIA

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Alessandro Aparecido dos Santos	108687827	613672	60,0

Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprirem as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;

Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.
01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 28 de maio de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2D6C1EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024

Súmula: Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã/Pr.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução – RDC n° 36, de 25 de julho de 2013 – Institui o Núcleo de segurança do Paciente em serviços de saúde e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui e o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), composta por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifico, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde, segue abaixo a sua composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Andrei Ferreira de Araújo / Gestor

DIRETORA DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Airana Nadja Assis Ribeiro / Diretora

COORDENADOR (ª) DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
Alana Rafaela Coracini de Assis / Enfermagem

VICE COORDENADOR(ª) DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
Juliana Aparecida Mael Pereira de Macedo / Epidemiologia

MEMBROS;
Francisco Candido / Vigilância Sanitária
Rafael Antonio Rovani / Cirurgião Dentista

Barbara Misturini / Enfermagem – UBS II
Lucimara Marques de Souza Augusti / Enfermagem – UBS I
Airam Niere da Silva Barbosa / Farmacêutico Hospitalar e clinico
Flavia dos Santos Rodrigues chaves / Agente comunitário de Saúde – UBS II
Ligiane Aparecida da Silva Bastos Lobo/ Agente Comunitário de Saúde – UBS I

Art. 2° - As atribuições estabelecidas na decorrente Portaria não acarretaram nenhum ônus ou encargos para o Município.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas a disposições em contrário.

Edifico da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:85B5E8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO - NSP

Regimento - NSP
REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE AMAPORÃ

SR. ANDREI FERREIRA DE ARAÚJO, Secretário Municipal da Saúde de Amaporã, no uso de suas atribuições legais, aprova o regimento do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Artigo 1º - O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã é formado por profissionais deste departamento sendo a maioria efetivo, que iram desempenhar as atividades, onde se reunirá uma vez por mês.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Artigo 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã adotará os princípios e diretrizes da RDC n° 36/2013 que tem por objetivo instituir ações para a promoção do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

§ 1º - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º - A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

Artigo 3º - Compete ao NSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º - O Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal da Saúde, é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Segurança do Paciente - PSP, adequado a rede municipal de Saúde.

§ 1º - Considera-se sistematicamente elaborado pelo NSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nas Unidades de Saúde.

§ 2º - As atividades de segurança do paciente que serão desenvolvidas nas unidades de saúde são:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

X - Prevenção de lesões por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

CAPÍTULO V - DA VIGILÂNCIA, DO MONITORAMENTO E DA NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS

Artigo 5º - O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) o qual seguirá fluxo estabelecido no PSP e a vigilância sanitária local a fiscalização do cumprimento dos regulamentos sanitários vigente.

CAPÍTULO VI - ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 6º - A estrutura do Núcleo de Segurança do Paciente - SMS compreende o Grupo Executor, assim representado:

Representantes da Enfermagem

Representante da Assistência Médica

Representantes da Farmácia

Representantes da Odontológica

Representantes do Setor de Epidemiologia

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

Representantes do Setor de Vigilância Sanitária

Representante do Serviço de Atenção Domiciliar

Representantes das Unidades de Saúde

Artigo 7º - Os representantes dos Departamentos e Divisões que comporão o Grupo Executor estão relacionados no Artigo 6º, serão indicados pelos respectivos Conselhos Gestores e apresentados ao Gestor.

Artigo 8º - A fim de assegurar o suporte técnico e operacional indispensável à eficiência da NSP-SMS, o Gestor, através dos Departamentos competentes, proporcionará a infraestrutura e recursos necessários, dentro das possibilidades existentes.

Artigo 9º - Havendo necessidade, o Grupo Executor poderá contar com a assessoria dos diversos departamentos da Secretaria Municipal da Saúde ou exteriores a esta, representados por profissionais com notório saber sobre o assunto.

Artigo 10º - Os membros executores são encarregados da realização das ações programadas de segurança do paciente definidas pelo NSP-SMS, sendo que, será concedido aos membros titulares representantes do NSP até 4 horas de sua carga horária semanal de trabalho para atividades voltadas para a operacionalização do PSP, incluindo visitas as unidades de saúde do distrito o qual representa.

Artigo 11º - O Grupo Executor terá composição multidisciplinar e multiprofissional, devendo contar com componentes nomeados.

§ 1º - As indicações deverão recair preferencialmente em profissionais especializados em segurança do paciente e, representantes de nível superior dos Serviços e Coordenações envolvidas diretamente no referido programa.

§ 2º - O Coordenador e o Vice Coordenador da NSP-SMS serão nomeados pelo Gestor dentre os membros do Grupo Executor.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 3º - O Grupo Executor definirá dentre seus membros o 1º e o 2º secretários para auxiliarem na condução dos trabalhos.

Artigo 12º - O grupo Executor reunir-se-á ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente e a qualquer tempo, se necessário, em local previamente designado e comunicado aos membros nas convocações.

§ 1º - As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de documentos, quando estiverem relacionados à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º - Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados em forma de documentos às chefias de serviços e coordenações que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes.

Artigo 13º - O NSP-SMS, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Artigo 14º - A sequência de atividades nas reuniões do NSP-SMS serão:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do Grupo Executor;

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;

V - Palavra aos membros do Grupo Executor;

VI - Organização da pauta da próxima reunião;

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII - Distribuição de tarefa aos membros.

§ 1º - Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NSP-SMS, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste Artigo.

§ 2º - Qualquer membro poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º - A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de dois dias para as reuniões ordinárias e de um dia para as extraordinárias.

Artigo 15º - Após a leitura do parecer, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Artigo 16º - Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido à votação.

Artigo 17º - A cada reunião os membros consignarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

CAPÍTULO VII - ATRIBUIÇÕES

Artigo 18º - Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da NSPSMS, especificamente:

I - Representar a NSP-SMS em suas relações internas e externas;

II - Instalar a Comissão e presidir suas reuniões;

III - Promover a convocação das reuniões;

IV - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo Único - Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Artigo 19º - Ao secretário do NSP-SMS incumbe:

I - Assistir as reuniões;

II - Encaminhar o expediente do NSP-SMS;

III - Preparar o expediente do NSP-SMS;

IV - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NSP-SMS;

V - Providenciar e distribuir ao Gestor e/ou Departamentos documentos redigidos pelo NSPSMS;

VI - Lavrar termos de abertura e encerramento de registro de atas, de protocolos e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VII - Transcrever o relatório anual das atividades do NSP-SMS;

VIII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NSP-SMS;

IX - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das sessões extraordinárias;

X - Distribuir aos Membros do NSP-SMS a pauta das reuniões;

XI - Organizar dados e arquivos do NSP-SMS.

Artigo 20º - Aos membros do NSP-SMS incumbe:

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões atinentes ao NSP;

VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NSP-SMS.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21º - Será excluído o componente NSP-SMS que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a três reuniões consecutivas ou intercaladas no período de um ano.

Artigo 22º - Excepcionalmente cada componente da NSP-SMS poderá acumular duas representações.

Artigo 23º - As atividades dos membros da NSP-SMS deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Artigo 24º - O enfermeiro responsável pelo PSP é membro permanente da NSP-SMS.

Artigo 25º - Cabe ao Gestor promover a renovação de 1/3 dos componentes da NSP-SMS a cada 2 anos.

Artigo 26º - Cada componente poderá ser reconduzido por até dois períodos de dois anos.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

Artigo 27º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo conjunto dos componentes do NSP-SMS, por consenso ou maioria simples.

Artigo 28º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante a aprovação por 2/3 dos componentes do NSP-SMS.

Artigo 29º - O presente Regimento Interno e suas eventuais alterações deverão ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Gestor.

Amaporã, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:FE38640B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 2º BIMESTRE DE 2024 (MARÇO / ABRIL)

1 - ACÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Título da Acão Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social – Crescer	22.557,32	31.334,01
6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	5.444,92	11.615,58
TOTAL ……		28.002,24	42.949,59

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

ELIAS F. DOS S. JUNIOR
Contador

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AD83049D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 15/2024

P O R T A R I A N.º 15/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

1) Considerando o Feriado do dia 30/05/2024
Corpus Christi

2) Considerando a sempre oportuna economia de despesas;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer Recesso Parlamentar e Administrativo no dia 31/05/2024 sexta-feira.
Artigo 2º Nos casos de extrema necessidade ou força maior o Presidente poderá convocar a qualquer momento os Vereadores e Servidores para sessão ou reunião extraordinária.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 28 de maio de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:F1943411

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.815 DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização para ***Abertura de Crédito Adicional Especial*** *no valor de* ***R$ 49.648,16 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)***

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*35.625,92*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.3003 MATERIAL DE CONSUMO	*14.022,24*

Art. 2° *- Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3003-Fundo Municipal do Esporte, no valor de R$ 14.022,24(quatorze mil e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	*35.625,92*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0011 – ESPORTE PARA TODOS	*14.022,24*	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*35.625,92*	*35.625,92*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias,*

previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar		35.625,92
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	35.625,92	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	14.022,24	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:694050BA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.816 DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização para ***Abertura de Crédito Adicional Especial*** *no valor de* ***R$ 260.306,02 (Duzentos e sessenta mil trezentos e seis reais e dois centavos)***

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.20.93.00.00.3836 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	469,10
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00.3016 OBRAS E INSTALAÇÕES	251.019,35
4.4.90.51.00.00.1016 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.817,57

Art. 2° *- Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3836 - Transferências Especiais - Estruturação de Feiras, no valor de R$ 469,10 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos); 3016 - Transferências Especiais da União, no valor de R$ 251.019,35 (duzentos e cinqüenta e um mil e dezenove reais e trinta e cinco centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.030. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.30.00.00..1016 MATERIAL DE CONSUMO	8.817,57

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – MANTER INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	469,10	
0022 – OBRAS E INSTALAÇÕES	259.836,92	8.817,57

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.004. Manter Indenizações e Restituições	469,10	
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos	259.836,92	
1.030. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		8.817,57

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:319839F1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.817 DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização para ***Abertura de Crédito Adicional Suplementar*** *no valor de* ***R$ 29.000,00 (vinte e nove mil).***

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00.1000MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.085. Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

Art. 2° *- Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	29.000,00	29.000,00

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.085. Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB	25.000,00	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		25.000,00
6.001. Manter o Conselho Tutelar	4.000,00	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		4.000,00

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:08EAD2B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.175 DE 28 DE MAIO DE 2024

SÚMULA*: Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Fiscalizadora de Execução de Projetos Culturais e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;*

R E S O L V E:
Art. 1º *Nomear a Comissão Fiscalizadora de Execução de Projetos Culturais oriundos dos Editais de Chamamento Público 01/2024 - art. 6º e 02/2024 - art. 8º da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, com o intuito de fomentar e fortalecer a cultura do município de Andirá.*
Presidente: Danilo Mota da Silva – 20.446
Membro: Vitoria Miyao Gomes – 20.522

Art. 2º*. Compete à Comissão Fiscalizadora de Execução de Projetos Culturais, devidamente nomeada, analisar os documentos de fiscalização enviados pelo Fiscal de Projetos, avaliando se o plano de execução apresentado pelos proponentes dos projetos na etapa de mérito está sendo executado de forma plena ou em parte.*

Art. 3º*. Cabe à Comissão Fiscalizadora de Execução de Projetos Culturais julgar se o projeto foi concluído, bem como se a sua contrapartida foi realizada conforme acordado com o município.*

Art. 4º*. Cabe à Comissão Fiscalizadora de Execução de Projetos Culturais, após avaliar a documentação apresentada pelo Fiscal de Projeto, julgar se o processo in loco é suficiente para arquivar o processo, dando como plenamente executado o projeto cultural, ou solicitar ao proponente, através de ofício, informações adicionais que julgarem importantes para a tomada de decisão. Caberá ao proponente, no prazo de 15 dias corridos a contar do recebimento do ofício, entregar os documentos solicitados pela comissão, conforme especificado no ANEXO IV, presente no processo de chamamento público 01/2024 - art. 6º e 02/2024 - art. 8º.*

Art. 5º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2024. 81ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B29C6E00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.176 DE 28 DE MAIO DE 2024

SÚMULA*: Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Execução de Projetos Culturais e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Nomear o Fiscal de Execução de Projetos Culturais oriundos dos Editais de Chamamento Público 01/2024 - art. 6º e 02/2024 - art. 8º da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, com o intuito de fomentar e fortalecer a cultura do município de Andirá. Fica designado o servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de suas funções.*
Fiscal de Projetos: ALINE DE CÁSSIA FABRICIO.
Art. 2º*. Compete ao Fiscal de Execução de Projetos Culturais, devidamente nomeado, formular documentos de fiscalização e avaliação das ações culturais oriundas da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, após fiscalização In loco das ações apresentadas pelos proponentes, comparando a execução com o plano de execução apresentado na etapa de mérito.*

Art. 3º*. Cabe ao Fiscal fazer a fiscalização In Loco e apresentar relatórios à Comissão Fiscalizadora de Execução de Projetos Culturais, de forma clara e objetiva, com anexos de fotos junto ao relatório, para uma apreciação mais detalhada da comissão e do agente público. Para esse ato, o Secretário de Cultura e Comunicação.*

Art. 4º. *O Fiscal terá livre acesso a qualquer parte do projeto para fins de fiscalização, podendo registrar através de documentos escritos e fotográficos. Caberá ao Fiscal determinar se houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.*
Art. 5º. *Cabe ao Fiscal intermediar entre a Comissão Fiscalizadora de Execução de Projetos Culturais, o agente público (neste caso, o Secretário de Cultura e Comunicação) e o proponente do projeto. Se julgar necessário obter mais informações além do relatório apresentado no momento da vistoria In Loco, caberá ao Fiscal encaminhar quaisquer ofícios gerados pela Comissão Fiscalizadora ou pela Secretaria de Cultura e Comunicação para o proponente.*

Art. 6º. *Conforme especificado no ANEXO IV do processo de chamamento público 01/2024 - art. 6º e 02/2024 - art. 8º, estão descritas as atribuições do Fiscal de Execução de Projetos, bem como as atribuições dos proponentes, como nos editais publicados.*

Art. 7º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2024. 81ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A1C37BEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.177 DE 28 DE MAIO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo****, DAVI RODRIGUES****, esta lotado na Secretaria Municipal de Educação****,***

R E S O L V E:
Art.1º. *Lotar o Servidor Público Municipal* ***DAVI RODRIGUES****, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 21 de maio de 2024****. O*** *referido Servidor ocupa o Cargo de* ***MOTORISTA/ESCOLAR AMBULÂNCIA.***

Art.2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 21 de maio de 2024.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3522A843

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 047/2024 PREGÃO Nº 012/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

EMPRESA VENCEDORA:

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ, inscrito no **CNPJ: 06.337.524/0001-59.**

VIGÊNCIA: 28.05.2024 a 27.05.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

ADILSON GOMES
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C40D076F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.174 DE 28 DE MAIO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Reinaldo Cesar Faustino Bernardo		
Fiscal Substituto:	Júlio Cesar Carvalho		
Gestor Titular:	Juraci Bernardino Alves		
Gestor Substituto:	Marcos Antônio Aparecido Cipriano		
Ata nº	030/2024	**VIGÊNCIA:**	28.05.2024 A 27.05.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	012/2024		
Contratado:	**ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.		
Valor:	**R$ 702.250,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:98E9D4B8

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 071/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 28/05/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, inscrito no **CNPJ: 85.093.433/0001-91** no valor total dos itens vencidos de **R$ 321.400,00** (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos reais).

PEDREIRA BRITA FORTE LDA, inscrito no **CNPJ: 22.350.122/0001-40** no valor total dos itens vencidos de **R$ 475.450,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:796A402D

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA: 03 – PLANO DE AÇÃO DA PNAB/ PAAR

No dia 22 (vinte e dois) de maio de 2024 (quarta-feira), o conselho se reuniu na Biblioteca Pública da cidade de Andirá. Estiveram presentes os conselheiros Waldezique Lopes de Oliveira Agapio, Danilo Mota da Silva, Andreia Aparecida Carmona Silvestrine, Veronica Costa Nunes, Aline de Cássia Fabrício e Natália Gandra Lobo.
Às 09:50h, após o fechamento da pauta relacionado a Lei 195/2022 Lei Paulo Gustavo, tiveram às considerações finais referentes à essa pauta.
Com o encerramento da pauta da LPG, os conselheiros deram início a pauta relacionada a Política Nacional Aldir Blanc, na pauta foi abordado o primeiro plano de ação cadastrado na plataforma Transferegov, onde a conselheira Aline de Cássia Fabricio fez a leitura para os demais conselheiros, detalhando como foi feito o planejamento inicial pela secretaria de cultura em 2023, ficando da seguinte forma.
A1.1 Fomento Cultural R$ 15.578,12
A1.2 Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais R$ 10.000,00
A1.3 Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$ 136.416,64
A2.1 Custo operacional (5%) R$ 8.526,04
Totalizando R$ 170.520,80

Após a apresentação do plano inicial ao conselho, o secretário de cultura apresentou as mudanças que se fizeram necessárias após escuta pública, as ações escolhidas pela população foram apresentadas ao conselho de modo virtual, onde tiveram 9 votos pela manutenção da ação apresentada sem ressalvas e 2 votos se abstiveram de opinar. Sendo um total de 11 votos válidos.
No entanto após levantamento do mercado, através de orçamentos enviados a secretaria de cultura a reunião do dia 22 de maio de 2024, reunindo os conselheiros de forma presencial, foi abordado à necessidade de mudança do plano de ação apresentado anteriormente em reunião virtual realizada no dia 07 de maio de 2024. O secretário levou ao plenário as necessidades, e junto dos conselheiros presentes chegaram a um consenso. Segue a pauta da reunião realizada no dia 22 de maio de 2024 e suas observações.

Aumento de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para aquisição de uniformes para Banda Municipal Musical de Andirá, ficando da seguinte forma.
Anteriormente R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),
Atualizado após reunião do conselho 22/05/2024 R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

O valor de R$ 5.460,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) foram remanejado do valor das horas aulas da oficina de Artesanato, sendo remanejado das 3 horas atividades do oficineiro, não prejudicando o projeto inicial da oficina que era.

3 horas de aulas para população em geral,
3 horas para população vulnerável,
3 horas para população rural do Distrito Nossa Senhora Aparecida,
3 horas de hora atividade.

Com a mudança do valor de R$ 5.460,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), que foram destinados R$ 5.000,00 para aquisição dos uniforme da Banda Municipal Musical de Andirá e R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para aquisição de materiais de consumo para as aulas das oficinas, o novo modelo das aulas da oficina de Artesanato, ficaram da seguinte forma.

3 horas de aulas para população em geral,
3 horas para população vulnerável,
3 horas para população rural do Distrito Nossa Senhora Aparecida.

Com esse remanejamento de recursos, a oficina de Artesanato que antes tinha o valor de investimento de R$ 23.712,00 (vinte e três mil, setecentos e doze reais) para um período de 1 (um) ano de oficina, ficou com o novo valor do recurso de R$ 18.252,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais) para manter o mesmo período de um 1 (um) ano de oficina, mantendo as mesmas carga horária de aula, sendo 9 (nove) horas semanal.
De forma que a necessidade do remanejamento dos recursos anteriormente distribuídos no primeiro plano de ação apresentado pela população e por esse conselho, o segundo plano de ação ficará da seguinte forma.

Aquisição de uniforme para Banda Municipal Musical de Andirá R$ 50.000,00;
Aquisição de luz cênica, mesa de controle, cabeamento e instalação para o Cine Teatro São Carlos R$ 18.000,00;
Aquisição de caixas de som, mesa de controle, cabeamento e instalação de sonorização para o Cine Teatro São Carlos R$ 43.000,00;
Aquisição de material de consumo para execução das oficinas de Artesanato, Artes Plásticas, Capoeira e Dança R$ 6.168,80 (seis mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Ficando um valor total de R$ 117.168,80 (cento e dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) para categoria A.1.2 Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais.

Já para a linha do fomento, onde ocorrerá as oficinas de Artesanato, Capoeira, Dança e Artes Plásticas ficou dividido da seguinte forma.

Projeto de oficina de Artesanato R$ 18.252,00;
Projeto de oficina de Capoeira R$ 11.700,00;
Projeto de Dança R$ 11.700,00;
Projeto de Artes Plásticas R$ 11.700,00.

Ficando um valor total de R$ 53.352,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais)para categoria A1.1 Fomento Cultural.
Somando um total de R$ 170.520,80 (cento e setenta mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).

Dando seguimento à reunião presencial do conselho municipal de cultura de Andirá, foi abordado pelos conselheiros as categorias que serão apresentadas no edital de chamamento público de fomento cultural da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), após discussão de quais seguimentos seria melhor aplicado com a realidade cultural e comercial da cidade e região, foram apresentados os possíveis seguimentos para a oficina de Artesanato, (crochê, pintura em tecido, bordado, arte em fibra de banana, entre outros), após debate, chegou em um consenso que deverá ser apresentado em edital de chamamento o seguimento da arte do **CROCHÊ**. De forma que a oficina de Artesanato deverá ser focada na cultura do crochê, com o foco de fomentar a cultura criativa e financeira, visando famílias de baixa renda e famílias rurais.
O conselho também se posicionou quanto à oficina de Dança, o chamamento deverá ser voltado para aulas de dança, voltada para projetos apresentados com o ritmo de **ZUMBA**, um projeto que tem dado certo na cidade, e com o recurso da PNAB, o conselho optou em levar esse ritmo para a parte rural do município, centralizando as aulas no Distrito Nossa Senhora Aparecida, fomentando a cultura na parte rural.
Outra oficina que ficou direcionada ao público vulnerável e rural foi a**CAPOEIRA**, que também terá horas aulas direcionadas ao Distrito Nossa Senhora Aparecida, levando essa arte ao público rural de nosso município.
A última oficina debatida entre os conselheiros foi a de Artes Plásticas, onde foram apresentadas algumas categorias para serem aplicadas no edital de chamamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), entre elas ficaram a de pintura em tela, pintura em madeira, pintura em pedra entre outros, após diálogo entre os conselheiros, outros formatos de projetos foram apresentados entre os integrantes da reunião, onde trouxeram a **PINTURA EM TELHAS**, uma arte que tem crescido e gerado renda, com o foco de fomentar a cultura criativa e financeira em nosso município, após votação entre os presentes a pintura em telha foi a escolhida para o edital de chamamento.

O PLANO DE AÇÃO QUE SERÁ SUBMETIDO AO PAAR, após reunião do conselho municipal de cultura de Andirá ficou da seguinte forma:

A1.1 Fomento Cultural R$ 53.352,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais)
A1.2 Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais R$ 117.168,80 (cento e dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Ficando um total de recursos aplicados de R$ 170.520,80 (cento e setenta mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).

Nas considerações finais tivemos o debate da criação da feira do artesanato, sendo um projeto realizado uma vez ao mês, com intuito de fomentar a cultura criativa e financeira dos artistas locais.

Segue a lista de presença da reunião realizada no dia 22 de maio de 2024.

WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO;

DANILO MOTA DA SILVA;

ANDREIA APARECIDA CARMONA SILVESTRINE;

VERONICA COSTA NUNES;

ALINE DE CÁSSIA FABRICIO;

NATÁLIA GANDRA LOBO.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4F576E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023 – 2024 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023 – 2024 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-CIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, E AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURÃO) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 03/06/2024 à 14/06/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 14/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 14/06/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de Maio de 2024.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:68AC7E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 – 2024 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MODULOS E ELETRONICA EMBARCADA (SENSORES MODULOS DE INJECAO, PARTIDA E CONTROLE), SERVIÇO DE ALARME VEICULAR, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS, E RETROVISOR ,VEICULOS LEVES, VW KOMBI E VANS PERTENCENTES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS, INCLUSIVE TRATOR / ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / VANS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, INCLUSIVE KOMBI, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 03/06/2024 à 14/06/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 14/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 14/06/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de Maio de 2024.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EEF1AD05

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA -PREGÃO ELETRÕNICO Nº 06/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÀGUA E ESGOTO – CNPJ: 20.856.995/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **11/2024**
PROCESSO LICITAÇÃO Nº **10/2024**
PREGÃO Nº **06/2024**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE.
EMPRESAS VENCEDORAS:
MARCHIONI & MARCHIONI LTDA, CNPJ 10.992.747/0001-27.
VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 20/05/2025
JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA CNPJ: 39.813.117/0001-20.
VIGÊNCIA: 22/05/2024 a 21/05/2025
MARCIO JOSÉ DANTAS – FUNILARIA CNPJ: 37.411.189/0001-15.-**VIGÊNCIA :28/05/2024 a 27/05/2025**

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente Interino

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Representantes Legais

MARCOS JOSÉ MARCHIONI

JOAO ANTONIO ALVES DA SILVA

MARCIO JOSE DANTAS

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4E34D3A2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.189 DE 28 DE MAIO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente Interino, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**

ATA:	**011-2024**	**Vigência:**	**21/05/2024 A 20/05/2025**
ID DA ATA:	**021-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**06-2024**		
Contratado:	**MARCHIONI & MARCHIONI LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 44.616,60 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos).**		

Fiscal Titular:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**011-2024**	**Vigência:**	**22/05/2024 A 21/05/2025**
ID DA ATA:	**022-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**06-2024**		
Contratado:	**JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 15.719,52 (Quinze mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).**		

Fiscal Titular:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**011-2024**	**Vigência:**	**28/05/2024 A 27/05/2025**
ID DA ATA:	**023-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**06-2024**		
Contratado:	**MARCIO JOSÉ DANTAS – FUNILARIA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 32.422,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 28 de maio de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente Interino- SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7284B574

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.191 DE 28 DE MAIO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado "PONTO FACULTATIVO" no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, **no dia 31 de Maio de 2024**, devido ao feriado nacional de 30 de maio de 2024, que será celebrado o dia de "Corpus Christi".
O expediente normal será retomado no dia 03 de Junho de 2024, conforme Decreto Municipal Nº 10.311 de 22 de Maio de 2024.
Parágrafo Primeiro: Considerando a necessidade da urgência dos trabalhos, será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal no dia 31 de Maio de 2024.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor- Presidente Interino - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C3294B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024-MICRO ÔNIBUS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 007/2024
CONTRATO N0 PMA 045/2024- ID N0 3644

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal.
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Martins de Araújo, Nº 333, Jardim Botânico - CEP 80.210-050– Município Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.688.075-0002-98.

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo micro-ônibus para transporte de usuários do Sistema Único de Saúde com recursos do Ministério da Saúde proposta nº 10778273000123005. nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Micro Ônibus Marcopolo/Volare V9L/ Attack9.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses. contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PREÇO
O valor da contratação é de R$ 593.800,00 quinhentos e noventa e três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
COD RED. 540 - 07.001.10.301.0030.2015.4.4.90.52 – FONTE 518
Antonina, 24 de maio de 2024.
Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Contratada

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3BF082EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 09/2024 - BIODIGESTOR

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 009/2024
CONTRATO N0 047/2024- ID N0 3646

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal

CONTRATADA: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Central do Loteamento Cajazeiras I, Nº 615 – Bairro Cajazeiras, CEP 60.864-205 – Município Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ n.º 15.245.069/0001-52, neste ato devidamente representado por seu representante legal
OBJETO
Aquisição é a **aquisição de 01 (um) Biodigestor de pequeno porte com recursos com Programa ITAIPU Mais que Energia – Repasse 4101200/2023 e serviços de Instalação e treinamento com recursos do FINISA.** Biodigestor Gaiatec Sistemas / GT-BIODIGEST – 8.0
VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses. contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PREÇO
O valor da contratação é de R$ 25.094,00 (vinte e cinco mil e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.003.15.451.0007.1292.4.4.90.51 – fonte 41610
08.003.12.122.0030.1310.4.4.90.52 – fonte 1072
Antonina, 28 de Maio de 2024
Assinado pelo Prefeito Municipal e representante Legal da Contratada

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:91B68DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO N0 048/2024- ID N0 3647
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 014/2024

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pitangueira, Nº 706 – Bairro Siegel, CEP 88.420-000 – Município de Agrolândia/SC, inscrita no CNPJ n.º 23.691.899/0002-12.
OBJETO
Aquisição é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Triturador de Galhos Motorizado, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de ANTONINA – PR**, Triturador móvel de galhos LIPPEL PDU 260D
VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses. contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PREÇO
O valor da contratação é de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.003.15.451.0007.1292.4.4.90.51 – fonte 41610
08.003.12.122.0030.1310.4.4.90.52 – fonte 1072
Antonina, 28 de Maio de 2024

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da contratada

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:407DC5B3

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 09/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 PROCEDIMENTO 13/2023

Ratificado em 24/05/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção em estação de tratamento de esgoto ETE, localizada no Bairro Batel (Conjunto COHAPAR), para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 12 (doze) meses, findando-se em 06/06/2025.

VALOR: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: RAUL CARDOSO DA SILVEIRA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 11.478.275/0001-51

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.512.0008.2077.3.3.90.39.79.00 – FONTE 76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/05/2024.

CONTRATO ASSINADO PELO DIRETOR GERAL DO SAMAE O SR. CLEBER DE ARAUJO CEZARINO E PELO REPRESENTANTE DA CONTRATADA O SR. RAUL CARDOSO DA SILVEIRA.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:6BE00F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 572/2024

legais,

R E S O L V E
EXONERAR, a pedido, a servidora **THAIS CRISTINA MORAES SACCHI**, portadora do CPF nº 055.663.979-05, do cargo de **PROFESSOR**, **Nível MD-05**, do quadro de pessoal de provimento efetivo, permanecendo até o dia 24 de maio de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº. 7835/2024, de 23/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:0561B616

PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATA DA CONSULTA PÚBLICA PARA O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) 2024

Data: 26 de maio de 2024
Local: Departamento de Cultura e Turismo
Horário: 9h

Abertura da Sessão:
A reunião teve a participação do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo e equipe, com o intuito de avaliar o resultado da Consulta Pública para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024.

Análise da Consulta Pública para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024 que teve como objetivo principal receber sugestões da comunidade cultural e demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos do PNAB.

Dados da Consulta Pública:
Os dados obtidos em formulário evidenciaram que a maior parte dos participantes não possuem cadastros culturais, e que são artistas da área da música, com mais de dez anos de atuação na área artístico-cultural.

A consulta aponta que o município deverá formular editais voltados para realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural;

Em relação ao Fomento Cultural, as categorias mais votadas para contemplação em edital foram:
Realização de programas, projetos, eventos e ações abrangendo áreas como dança, arte urbana, teatro, audiovisual, cinema, música, artes plásticas, e artesanato.
Realização de produções de obras e eventos de caráter histórico e memória do município de Astorga.

Em relação a obras, reformas e aquisição de bens culturais, a categoria mais votada foi:
Realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos.

Deliberações:
A elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) será realizada com base na análise dos resultados da consulta pública. Os programas, projetos, eventos e ações a serem contemplados nos editais serão alinhados com as áreas e necessidades indicadas pelos participantes da consulta.

Encerramento:
Não havendo mais nada a tratar, o diretor encerrou a reunião, agradecendo a participação da equipe do Departamento de Cultura e Turismo

Esta ata foi lavrada e aprovada por unanimidade pelos presentes.

HAROLDO JUNNIOR ZAFALON
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:D0A24BCC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO 117/2024

DECRETO Nº 117 DE28 DE MAIO DE 2024
Súmula: Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento daLei nº 14.399/2022 no âmbito do Departamento Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO *a necessidade de gerenciamento, planejamento e organização do fluxo oriundo da Lei*nº 14.399/2022

CONSIDERANDO *a necessidade de normatizar os ritos no âmbito da Lei*nº 14.399/2022

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento no âmbito do Departamento Municipal de Cultura Turismo.

Art. 2º A Comissão Técnica de Gerenciamento é um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que refere as diretrizes e aos aspectos estratégicos e relativos à operacionalizaçãoda Leinº 14.399/2022
Art. 3º Designa os nomes abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Gerenciamento:

- Representantes do Servidores Públicos e seus respectivos suplentes:
Titulares:
Patrícia Aparecida Campaner
Monica Regina Monatgna
Patricia Silva Fragas

Suplentes:
Marcela Alexandra Pallaro Estter
Edneia Malagutti
Juliana Domingos Rodrigues

- Representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes:
Titulares:
Debora Weiller Morais Guedes
Caio Martins
Micael Botura Ferreira

Suplentes:
Rosana Brunetti
Sidnei Puziol
Raquel Serrilho
PARÁGRAFO ÚNICO: a Comissão será coordenada pelo servidor *Haroldo Junnior Zafalon*, a qual ficará responsável pela ordem dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão Organizadora Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de audiências públicas, oitivas, editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, bem como outras modalidades de seleção previstas nos termos da Lei nº 14.399/2022.

Art. 5º São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento:
§ 1º Coordenar as ações, visando todos os ritos para a elaboração e desenvolvimento de audiências públicas, oitivas, de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção públicas simplificadas.

§2º Elaborar o Plano de Aplicação de recursos, minutas de decreto de regulamentação das ações, minuta sugestiva de adequação orçamentária e minutas de portarias, nos termos da Lei nº 14.399/2022.

§3º Coordenação de todos os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.

§4º A Comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo aos órgãos municipais.

§5º A Comissão poderá, caso necessite, se reunir com entidades da Sociedade Civil e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 6º O coordenador da Comissão Técnica de Gerenciamento poderá convidar outros agentes públicos e da sociedade civil para participar das atividades, conforme necessidade.

Art. 7º A Comissão terá prazo indeterminado para funcionamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Astorga, 28 de Maio de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:E3AD214F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2024

EDITAL Nº 005/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o segue:
1. Tendo em vista que não foram interpostos recursos, em nada se altera o resultado da Classificação Final do Processo Seletivo divulgado através do Edital nº 004/2024.
2. **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO**, regido pelo Edital nº 001/2024, para a contratação de estudantes regularmente matriculados em Instituição de Ensino devidamente conveniadas com este município.

Astorga, 28 de maio de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:119E54D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SÚMULA: Aprova a prestação de contas finaldo Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 24 de maio de 2024 – Ata 004/2024.

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV sendo esta alusiva ao 2º semestre de 2021 sendo executado neste período o de valor R$169,00 (cento e sessenta e nove reais).

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 24 de maio de 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5A6708DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 24 de maio de 2024 – Ata 004/2024.

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 2021, sendo esta alusiva do pagamento até 30 de junho de 2022 sendo executado neste período o de valor R$29.112,00 (vinte e nove mil, cento e doze reais).

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 24 de maio de 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A14E2E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

SÚMULA: Aprova a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 24 de maio de 2024 – Ata 004/2024.
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual de Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 2021, sendo esta alusiva ao 2º semestre de 2022 sendo executado neste período o de valor R$998,25(novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)e ainda com saldo em conta deR$824,66 (oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 24 de maio de 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A69BC5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2024

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 24 de maio de 2024 – Ata 004/2024.
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) sendo esta alusiva ao 2°semestre de 2023não havendo despesas nesse período.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 24 de maio de 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7923C107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas parcial do Município de Astorga Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 24 de maio de 2024 – Ata 004/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância recurso este no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) alusiva ao 2 º semestre de 2023 não havendo despesas nesse período.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Astorga, 24 de maio de 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:43D49DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2024

SÚMULA: Aprova a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao recurso Estadual do Programa Crescer em Família

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 24 de maio de 2024 – Ata 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do Município de Astorga referente ao recurso pontual Estadual do Programa Crescer em Família, sendo essa prestação de contas alusiva ao 1º semestre de 2021). sendo executado neste período o de valor R$3.983,27 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte sete centavos)
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 24 de maio de 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2689A36E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

OBJETO: "Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática", nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: de **R$ 1.580.317,2600 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 29/05/2024 às 08h15min. do dia 13/06/2024.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 13/06/2024 às 08h:30min. do dia 13/06/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h31min. do dia 13/06/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoerio@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 28 de maio de 2024.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:858A23C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 268/2024

PORTARIA N.º 268/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor **ANDRÉ LUIZ CZARNECKI,** matrícula nº 2962-1, Cirurgião Dentista, por ter em tese, ter infringido o artigo 127, do Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, Turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** Assistente Administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 28 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:56B6A880

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 269/2024

PORTARIA N. º 269/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 12735/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **ERONDY ALBINI**, matrícula n.º 4115-1, do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21 de maio de 2024.

Balsa Nova, 28 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4D282405

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2024

PORTARIA Nº 270/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSANOVA,**Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 1295/2022,
RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída alteração da *Comissão de Avaliação Individual do Servidor Atuante no Regime Diferenciado de Trabalho R.D.T,* sem qualquer remuneração, atualizada com os seguintes servidores:

Helton Diego dos Santos - Matrícula nº 46937 – Diretor do Centro Médico Bom Jesus.
Adriana Aparecida Kapp - Matrícula nº 42151 – Farmacêutico/Bioquímico lotada no Centro Médico Bom Jesus.
Omar Ferreira Coelho - Matrícula nº 47361 - Diretor do Departamento de Transporte Sanitário, à partir de 01/04/2024.
Joyce Elen Aparecida Batistel França - Matrícula nº 47142 – Representante do Departamento de Gestão de Pessoas.
Francieli Gomes - Matrícula nº 47095 – Representante do Departamento de Expediente.

Art. 2º. Solicitar a revogação da Portaria 217/2023

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, 28 de abril de 2023.

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:93421AD6

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE MUDANÇA DE HORÁRIO DE TRABALHO COMUNICADO

COMUNICADO DE MUDANÇA DE HORÁRIO DE TRABALHO

Informamos aos senhores motoristas lotados na secretaria municipal de saúde, em especial os motoristas da central de agendamentos, informamos que os horários dos motoristas das UBS descentralizadas permanecem como estão.

A alteração dos horários se dará a partir da data do dia 01 de junho de 2024, conforme segue!

Equipe 01 horário 20:00 as 08:00 (NOITE)

Equipe 02 - 08:00 as 20:00 (DIA)

Equipe 03 - horários 20:00 as 08:00 (NOITE)

Equipe 04 - horários 20:00 as 08:00 (NOITE)

Escala especial Micro-ônibus com gratificação horário 04:00 as 16:00 12x36.

Escala especial com gratificação - 05:00 as 17:00, escala 12x36, início no dia 01 de junho de 2024, este horário atenderá as necessidades de atendimento aos pacientes que fazem Hemodiálise, Radioterapia e Quimioterapia.

A alteração se justifica pela necessidade de adequação à escala de trabalho, visando atender às demandas da população e garantir o interesse público. Essa modificação busca assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, atendendo de forma eficaz às necessidades e expectativas da sociedade.

Balsa Nova, 28 de maio de 2024.

OMAR FERREIRA COELHO
Diretor da Central de Transportes do Cmbj

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:43E2AC56

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, oriundo do Credenciamento nº 001/2024 – SMA.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 60.746.948/0001-12 com sede na NUC Cidade de Deus, s/n, Bairro Vila Yara CEP: 06.029-900 na cidade de Osasco/SP.		
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**
1	1	Fornecimento de serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha

Balsa Nova, em 28 de Maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B278D8BE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

CONTRATANTE: Município de Balsa Nova/PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, nº 665, Centro em Balsa Nova/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.544.679-4 e do CPF/MF nº 757.541.509-20, e

CONTRATADA: BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40.909.896/0001-40, com sede na Rua Maestro Francisco Antonello, nº 1966, Bairro: Fanny, CEP: 81.030-100, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MUNICIPAL EM CBUQ, 14.049,53 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNÓLOGICOS - RUA VEREADOR JOSÉ CHIQUITO – TRECHO: RODOVIA ANIBAL KHURY ATÉ ESTRADA MUNICIPAL NARCISO VIEIRA CORDEIRO - LOCALIDADE RODEIOZINHO.

VALOR: R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.001.15.451.0004.1160-4.4.90.51.00.00.601.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Campo Largo/PR, Estado do Paraná.

Balsa Nova, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6BE775A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 060/2024 - RECESSO ADMINISTRATIVO

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar **Recesso Administrativo** da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no dia **31 de maio de 2024** (sexta-feira), razão do feriado de *corpus christi* no dia anterior.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 31 de maio de 2024.
Barbosa Ferraz/PR, 28 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:332C3246

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 50/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA A FIM DE COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE REFERENTE A CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO 04-2021., decorrente de licitação N° 11/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CEM. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS S/A LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº06.136.019/0001-46. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 23/05/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 60,480.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:54A161F6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 5referenteaocontratoN° 48/2021,objetivando aCONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS, CREDENCIADO E HABILITADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE., decorrente delicitação N° 12/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e aLABORATORIO FERNANDO COSTA LTDAportador do CPF/CNPJ sob nº31.204.816/0001-60. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em23/05/2025.Ainda,Aditivam o contrato na importância de R$193,398.63,nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D4815412

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 46/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA A FIM DE COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE REFERENTE A CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO 04-2021., decorrente de licitação N° 9/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CLINICA DA MULHER LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº82.257.361/0001-82. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 16/05/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 66,240.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5ED76256

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 44/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL., decorrente de licitação N° 14/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARCIO GUEDES DE LIMA MEI portador do CPF/CNPJ sob nº12.406.587/0001-12. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 16/05/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 23,908.77, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:61EE13DB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 43/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ,CREDENCIADO E HABILITADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE., decorrente de licitação N° 8/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AMADO E PEGORARO LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº80.376.809/0001-51. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 16/05/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 218,019.50, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:826E4126

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 4.referenteaocontratoN° 49/2021, objetivando aCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADE EM NEUROLOGIA A FIM DE COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE REFERENTE A CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO 04-2021., decorrente delicitação Nº10/2021., que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e aFT CLINICA NEUROLOGICA- EIRELI,portador do CPF/CNPJ sob nº27.119.009/0001-72.O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em23/05/2025.Ainda,Aditivam o contrato na importância de R$ 67.200,00,nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3DB62FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 003/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2024 - CMDCA
Súmula: Aprova a prestação de contas parcial, do segundo semestre de 2023, referente a Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idades – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idades – Primeira Infância, de 23 de setembro de 2022.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 24 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial, do segundo semestre de 2023, referente a Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, que estabelece repasse de recurso fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idades – Primeira Infância, do município de Barbosa Ferraz/PR
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:68E14CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 004/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2024 - CMDCA
Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial, segundo semestre de 2023, referente a Deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR, para do Incentivo à Criança e Adolescente – município de Barbosa Ferraz/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR, Incentivo a Criança e Adolescente, de 12 de novembro de 2019.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 24 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial, do segundo semestre de 2023, referente a Deliberação nº89/2019– CEDCA/PR, referente as ações do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, do município de Barbosa Ferraz/PR
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:5E82FB59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 005/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO 005/2024 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas Parcial, do Segundo Semestre de 2023, referente a Deliberação nº 84/2019 – CEDCA/PR, Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na

Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 84/2019 – CEDCA/PR, Incentivo CMDCA, de 29 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial, do Segundo Semestre de 2023, referente a Deliberação nº 84/2019 – CEDCA/PR, Incentivo CMDCA, recurso destinado a ações de aprimoramento de Controle Social e Rede do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, do município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:170F7273

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 006/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO 006/2024 – CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas Parcial, do pagamento até 30 junho de 2023, referente a Deliberação nº 38/2021 – CEDCA/PR, Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 38/2021 – CEDCA/PR, Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 23 de julho de 2021;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial, do pagamento até 30 junho de 2023, referente a Deliberação nº 38/2021 – CEDCA/PR, recurso destinado ao aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:75FE9823

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 007/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO 007/2024 - CMDCA
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas Parcial, primeiro semestre de 2021, referente a Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR, do Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar – município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR, Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar, e Termo de Adesão datado de 22 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial, do primeiro semestre de 2021, referente a Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR, que estabelece repasse de recurso fundo a fundo para Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar – município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 maio de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:321A45F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 008/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO 008/2024 - CMDCA
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas Parcial, segundo semestre de 2021, referente a Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR, do Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar – município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR, Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar, e Termo de Adesão datado de 22 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial, do segundo semestre de 2021, conforme disposto na Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR, referente ao repasse de recurso fundo a fundo para Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar – município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 maio de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:542A5708

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 009/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO 009/2024 - CMDCA
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas Parcial, primeiro semestre de 2022, referente a Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR, do Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar – município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR, Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar, e Termo de Adesão datado de 22 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial, do primeiro semestre de 2022, conforme disposto na Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR, referente ao repasse de recurso fundo a fundo para Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar – município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 maio de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:78D421EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 010/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2024 - CMDCA
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas Parcial, segundo semestre de 2022, referente a Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR, do Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar – município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR, Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar, e Termo de Adesão datado de 22 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial, do segundo semestre de 2022, conforme disposto a Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR, referente ao repasse de recurso fundo a fundo para Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar – município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 maio de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:AF2D237F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 011/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO 011/2024 - CMDCA
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas Parcial, primeiro semestre de 2023, referente a Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR, do Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar – município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR, Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar, e Termo de Adesão datado de 22 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial, do primeiro semestre de 2023, conforme disposto na Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR, referente ao repasse de recurso fundo a fundo para Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar – município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 maio de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:F7601FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 012/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO 012/2024 - CMDCA
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas Parcial, segundo semestre de 2023, referente a Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR, do Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar – município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR, Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar, e Termo de Adesão datado de 22 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial, do segundo semestre de 2023, conforme disposto na Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR, referente ao repasse de recurso fundo a fundo para Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e Familiar – município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 maio de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:DD6CFD44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 013/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO 013/2024 – CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de contas parcial, do segundo semestre de 2023, referente a Deliberação nº 38/2021 – CEDCA/PR, Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 38/2021 – CEDCA/PR, Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 23 de julho de 2021;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a prestação de contas parcial, do segundo semestre de 2023, referente a Deliberação nº 38/2021 – CEDCA/PR, recurso destinado ao aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:06131CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 014/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO 014/2024 – CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, do Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), referente a Deliberação nº013/2024 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2024 – CEDCA/PR, para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), de 10 de abril de 2024;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a Termo de Adesão e Plano de Ação, do Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), referente a Deliberação nº013/2024 – CEDCA/PR, recurso destinado a oferta e aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), do município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:CE0E358B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024- CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2024- CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas parcial do Primeiro Semestre de 2023, referente ao repasse do Incentivo para a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Deliberação nº 016/2022-CEDI/PR, destinado ao Lar dos Idosos Santa Rita de Cassia no município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz - CMDPI, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal nº 2.200/2016 de 12 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 016/2022-CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, realizada no dia 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do Primeiro Semestre de 2023, referente ao Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), Deliberação nº 016/2022-CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar dos Idosos Santa Rita de Cassia no município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 2024.

SIMONE MORIGGI CARDOSO
Presidente CMDPI

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:AD0DB661

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024- CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 002/2024- CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas parcial do Segundo Semestre de 2023, referente ao repasse do Incentivo para a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Deliberação nº

016/2022-CEDI/PR, destinado ao Lar dos Idosos Santa Rita de Cassia no município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbosa Ferraz - CMDPI, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal nº 2.200/2016 de 12 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 016/2022-CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, realizada no dia 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do Segundo Semestre de 2023, referente ao Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), Deliberação nº 016/2022-CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar dos Idosos Santa Rita de Cassia no município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 2024.

SIMONE MORIGGI CARDOSO
Presidente CMDPI

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:026EF1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024- CMDI

RESOLUÇÃO Nº 003/2024- CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas parcial do Primeiro Semestre de 2023, referente ao repasse do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, Deliberação nº 015/2022-CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Barbosa Ferraz - CMDI, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal nº 2.200/2016 de 12 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 015/2022-CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para execução de projetos, programas e serviços para os atendimentos de pessoas idosas.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do idoso, realizada no dia 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do Primeiro Semestre de 2023, referente ao repasse do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, na Deliberação nº 015/2022-CEDI/PR, que estabelece o repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, para execução de projetos, programas e serviços para atendimento de pessoas idosas, aprimorando o controle social e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 2024.

SIMONE MORIGGI CARDOSO
Presidente CMDPI

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:350A92F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024- CMDI

RESOLUÇÃO Nº 004/2024- CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas parcial do Segundo Semestre de 2023, referente ao repasse do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, Deliberação nº 015/2022-CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Barbosa Ferraz - CMDI, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal nº 2.200/2016 de 12 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 015/2022-CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para execução de projetos, programas e serviços para os atendimentos de pessoas idosas.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do idoso, realizada no dia 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do Segundo Semestre de 2023, referente ao repasse do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, na Deliberação nº 015/2022-CEDI/PR, que estabelece o repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, para execução de projetos, programas e serviços para atendimento de pessoas idosas, aprimorando o controle social e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 2024.

SIMONE MORIGGI CARDOSO
Presidente CMDPI

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:07434E49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico., decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor MARTA CATHIUSSI PARPINEL MARTINS**,** inscrita(o) no

CPF/CNPJ sob n. 28.666.731/0001-90, com sede/domicílio na(o) RIO GRANDE DO SUL, 2564 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE MISS TEEN BARBOSA FERRAZ, MISS E MISTER BARBOSA FERRAZ, RAINHA DA FESTA DE BARBOSA FERRAZ.**
Pelo **VALOR DE 7.000,00 (sete mil reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 20/05/2024.
EDMAR GARDIOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE CDL

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:66DE8F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 7/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 7/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 487.110,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E DEZ REAIS);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 13/06/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/06/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 13/06/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: www.compras.gov.br. Ou https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1191 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 27 DE MAIO DE 2024.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Pregoeiro

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:093191C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2024

PORTARIA N° 171/2024
DE: 27/05/2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidores:	**Aquisitivo**	**Fruição**
600315 – MARIA MADALENA DE SOUZA	01/10/2022 a 30/09/2023	13/05/2024 a 11/06/2024 (30 dias)
600243 – PATRICIA DIAS COLOGNESE ANSELMO	08/02/2022 a 07/02/2023	13/05/2024 a 27/05/2024 (15 dias)
600184 – CARLA LUCIANE BENELLI TAVARES	03/09/2020 a 02/09/2021	05/06/2024 a 04/07/2024 (30 dias)
501954 – ROZANGELA BARBOSA CARDOSO SOUZA	08/02/2021 a 07/02/2022	03/06/2024 a 22/06/2024 (20 dias)
501779 – JULIO CEZAR ESCOBAR GUERREIRO	08/12/2019 a 07/12/2020	07/05/2024 a 05/06/2024 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5BB80546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 33.02/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COVEIRO – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*), e,
CONSIDERANDO o atestado auxílio doença do servidor efetivo cargo de assistente administrativo (Mateus Misael de Paula) conf. atestado médico do dia 25/05/2024.
CONVOCAMOS a 8ª COLOCADA – EDENILZA DE FREITAS AGUIAR – (cargo de Assistente Administrativo - PSS), aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 (conf. pág. 4, ítem 5 e 5.1), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.412à414 – Edição 2761 de 02/05/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação nº. 33.02/2024 de 28/05/2024, ou seja, de 29/05/2024 à 31/05/2024, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI AG. BARRA DO JACARÉ-PR;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"ASSISTENTE ADMINISTRATIVO" – PSS – Carga Horária: 40 Horas

8ª colocada: EDENILZA DE FREITAS AGUIAR

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de maio de 2024.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:04CCACC7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1723/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora Cargo Efetivo de Professora que abaixo especifica e dá outra providencias.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento pedido de exoneração protocolado sob nº. 147/2024 em 27/05/2024.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 01/06/2024, a Srª. ROSANA PAULA SEVERINO GUALIUME – Matr. 5931, cargo efetivo de PROFESSORA, nomeada desde 22/02/2016, conforme portaria nº. 029/2016 de 22/02/2016 (*publicada no Jornal Tribuna do Vale – pág. Atas&Editais A7 – Edição 3058 de 23/02/2016*).
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B58AFF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1722/2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando o feriado de 30 de maio de 2024 (**Corpus Christi**).
DECRETA

Art. 1º - Recesso nas reparticipações públicas municipais no dia 31 de maio de 2024 (sexta feira), retornando a suas atividades normais em 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipe para serviços essenciais de saúde e coleta de resíduos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** e **diário oficial do município** na pagina, www.diairomunicipal.com.br
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 28 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:11F2A0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

(Licitação exclusiva MEI, ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014)

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 13/06/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE KIT DE BRINQUEDOS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$29.451,94 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 29/06/2024 às 08h30min do dia 13/06/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/06/2024 às 08h59min do dia 13/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/06/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 26/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/05/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.
Barra do Jacaré/PR, 28/05/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7B038A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, **CNPJ/MF sob N.º 08.636.629/0001-34**. CONTRATADA: **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no

CNPJ/MF sob N.º 28.257.900/0001-38, com sede na Avenida Brasil, n.º 810, Jardim Ingá, Andirá – PR, CEP: 86.380-000. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇAO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, CESTAS BÁSICAS, KITS DE LANCHES E GÁS DE COZINHA.** Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 727,20** (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4580	06.001.08.244.0006.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6960	09.001.12.361.0012.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) Leidiane Puala Dini Gaioto Calixto, CPF: 040.075.749-44; Gestor (a) Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 109.808.869-70.

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 22 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:706DFB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 49.641.888/0001-30**, estabelecida na Rua Germano Souza, n.º 267, Centro, Joaquim Távora – PR, CEP: 86.455-000. A empresa **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), o item a seguir: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA AMBIENTES ESCOLARES.** Valor total, **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	7181	09.001.12.361.0012.2100	121	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Gestor (a), Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20; Fiscal, Senhora Izabela Aparecida Penha Carvalho, CPF: 109.808.869-70.

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 22 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F1962E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, **CNPJ/MF sob N.º 08.636.629/0001-34.** CONTRATADA: **D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 28.800.338/0001-47**, com sede na Rua Vicente Mantese, n.º 136, Santa Cruz, Taquaritinga – SP, CEP: 15.906-280. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.** Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.940,00** (quatorze mil, novecentos e quarenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8940	10.002.27.812.0013.2121	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	9030	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54; Gestor (a) Rodrigo Aguiar, CPF: 040.270.029-54.

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 24 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E8A86B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 01.23/2024, 28 DE MAIO DE 2024

REF. TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS – EDITAL nº. 01/2024 de 29/01/2024

O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de estagiários do TESTE SELETIVO EDITAL nº. 01/2024 de 29/01/2024.

	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ÁREA
ESTAGIÁRIOS	01	30 horas	EDUCAÇÃO

Obs.: A ampliação de vagas é para atuação na CMEI Criança Feliz devido a alta demanda de alunos e a necessidade de suporte para auxiliar nos cuidados, atividades pedagógicas e práticas de projetos a serem executados.

Barra do Jacaré, 28 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CCCAB368

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01.24/2024 TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

EDITAL 01.24/2024
TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
ABERTURA DE VAGAS EDITAL 01.23/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.

	EDUCAÇÃO
16º	TALICE LAIS DOS SANTOS

O candidato deve comparecer na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 03/05/2024 à 07/06/2024, munidos(as) de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
1 - Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
2 - Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
3 - Fotocópia do comprovante de endereço;
4 - Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

Obs.: O candidato irá para final de lista caso não se apresente com as documentações necessárias dentro do prazo estabelecido.

Barra do Jacaré, 28 de maio de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DF117923

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1724 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 831/2023 de 04/12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 368.189,52** (Trezentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.123.0004.2021 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01940 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02870 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
02871 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 1067 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0006.2046 Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMDPI
03571 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 945 – Material de Consumo R$ 10.000,00
03591 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 945 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

08.243.0006.6049 Projeto Criança e Adolescente em Ação
03960 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 1017 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

08.244.0006.2059 Bloco de Financiamento Bloco PSB - FR. 934
04700 – 3.3.90.30.00.00 – EA– 934 – Material de Consumo R$ 14.000,00
04730 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.912,17

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2067 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
05070 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário
05231 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 805 – Indenizações e Restituições R$ 2.600,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2083 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05972 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 798 – Indenizações e Restituições R$ 9,00

15.751.0009.2084 Manutenção/ Melhorias da Iluminação Pública
06030 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.630,63

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2100 Manutenção Ensino Fundamental
06900 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 35.000,00

12.367.0012.2111 Manutenção da Educação Especial/Convênio APAE
08310 – 3.3.50.43.00.00 – EA – 000 – Subvenções Sociais R$ 90.037,72

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2113 Manutenção do Departamento de Cultura
08360 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 24.000,00
TOTAL...R$ 368.189,52

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 130.037,72
507 - R$ 11.630,63
934 - R$ 24.912,17
1017 - R$ 50.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 216.580,52

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – Remuneração de depósitos bancários - Principal R$ 2.609,00

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária Principal R$ 30.000,00

1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00 – Transferência do Estado ref. a deliberação n. 019/2023 – CEDI/PR R$ 30.000,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 62.609,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2043 Vigilância em Saúde
03300 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2100 Manutenção Ensino Fundamental
06990 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 25.000,00

12.365.0012.2108 Manutenção C.M.E.I
08000 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2115 Manutenção da Biblioteca Municipal
08530 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 24.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 89.000,00
TOTAL...R$ 368.189,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 28 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6F959AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL10/2024
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 28/05/2024
d) Objeto da Licitação: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DENOMINADO "4º SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS", A SER REALIZADO NOS DIAS 18 A 21/06/2024 EM FOZ DO IGUAÇU/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4136 - ICGP - TREINAMENTOS LTDA (31.644.353/0001-58)

TOTAL GERAL: R$ 3.300,00

Bela Vista da Caroba, 28/05/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2336A15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, através do ANEXO ÚNICO, a Homologação dos Candidatos(as) Inscritos para o processo seletivo para estágio, Edital de Abertura nº 001/2024 de 14 de maio de 2024, publicado nos sites do Município de Bela Vista da Caroba e do CIEE/PR.

Bela Vista da Caroba, 29 de maio de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba- PR

ANEXO ÚNICO
HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
NÍVEL MÉDIO

Nº.	Nome	Curso
1	JULIA KOZERSKI TOME	ENSINO MÉDIO
2	LAURA GABRIELA KOVALSKI DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO

NÍVEL GRADUAÇÃO

Nº.	Nome	Curso
1	BRUNA TABATA WITTHAUPER DE SOUZA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
2	CAMILA LAMPERT	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
3	CAMILA ZAMPIRAO DOMANSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
4	DAIANE DA CAS GRAUPE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
5	DALVANA MICHELE DOS ANJOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
6	DILCEMAR FRANCESCONI PEDRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
7	DJENYFER CRISTINA SUHRE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
8	JESSICA LITIARA POHL CAMARA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
9	MARIZETE DE LIMA DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
10	SANDRO DA SILVA	PEDAGOGIA

NÍVEL CURSO SUPERIOR EM PÓS GRADUAÇÃO

Nº.	Nome	Curso
1	ANGELA KRZYSCZAK	ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - EAD

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:EEBFA6F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 013/2024

"**DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO PARA O FERIADO DE CORPUS CHRISTI 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal na data de 31 de maio de 2024 (sexta-feira), no período integral em complemento ao feriado do dia 30 de maio (feriado de Corpus Christi).

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 27 de maio de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:461E110B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2023 ADITIVO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 26, Vila Operária, General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.451.142/0001-14, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 076/2023 – Tomada de Preços n.º 8/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZOS
Fica aditado em 17,6212% em relação ao contrato original, o objeto do contrato n.º 113/2023, que visa a Reforma de Telhados e Pisos de Quadras Poliesportivas nos Ginásios do Município em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse OGU n.º 930655/2022, totalizando o valor de R$ 141.968,66 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O presente aditivo, justifica-se, considerando a solicitação efetuada pela Empresa, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Parecer Jurídico e Parecer Técnico, cujos documentos são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 28 de maio de 2024.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7D6F9752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.

Cargo	Class.	Nome	Insc.	Data Nasc.
Professor	105	MARLI DALLA COSTA KOTARSKI	2962	04/09/1973
Professor	106	DAIANA VARELA	3440	02/08/1994

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia**14/06/2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3 - Possuir documento oficial de identidade (RG)
4 - Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5 -Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7 - Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8 - PIS/PASEP;
9 - Comprovante de Endereço;
10 - Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
12 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13 - Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15 - Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16 - Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);

21 - No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 28 de maio de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:4F32411B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 11/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo Financeiro para Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, recurso repassado através do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

Salete Alves da Silva
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:00880048

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 12/2024
Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2023 da Deliberação 047/2022 FIA/CEDCA-PR - Cofinanciamento no formato Fundo a Fundo sobre Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:6BF978DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 13/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas do Recurso Estadual do Fundo da Infância e Adolescência FIA/PR , referente ao segundo semestre 2023 que trata sobre o Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, Deliberação 107/2017;

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:6D771BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 14/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas da Deliberação 89/2019 que trata sobre o Recurso Estadual Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:3630802B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 15/2024
Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2021 do Incentivo Financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR , destinado ao re - ordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Deliberação 055/2016 - CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:343432DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 16/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Segundo Semestre de 2021 do Incentivo Financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR , destinado ao re - ordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Deliberação 055/2016 - CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:A1C8C03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 17/2024
Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2022 do Incentivo Financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR , destinado ao re - ordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Deliberação 055/2016 - CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:0F049781

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 18/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Segundo Semestre de 2022 do Incentivo Financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR , destinado ao re - ordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Deliberação 055/2016 - CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:D7DB3CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 19/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2023 do Incentivo Financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR , destinado ao re - ordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Deliberação 055/2016 - CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:CA7EDEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 20/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Segundo Semestre de 2023 do Incentivo Financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR , destinado ao re - ordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Deliberação 055/2016 - CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:4FE1DDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 21/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente a Deliberação 096/2018 que trata sobre o Incentivo Financeiro para Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, referente ao período do Segundo semestre de 2023.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:B1C90E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 22/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2021 do Incentivo Financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR , destinado fortalecimento e incentivo a implementação de serviços de acolhimento familiar – Deliberação 031/2017 - CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:E2F0DC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 23/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Segundo Semestre de 2021 do Incentivo Financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR , destinado fortalecimento e incentivo a implementação de serviços de acolhimento familiar – Deliberação 031/2017 - CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:7898C0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 24/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2022 do Incentivo Financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR , destinado fortalecimento e incentivo a implementação de serviços de acolhimento familiar – Deliberação 031/2017 - CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:52DFB91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 25/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Segundo Semestre de 2022 do Incentivo Financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR , destinado fortalecimento e incentivo a implementação de serviços de acolhimento familiar – Deliberação 031/2017 - CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:0936AECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 26/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2023 do Incentivo Financeiro do Programa Crescer em

Família – Acolhimento Familiar, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR , destinado fortalecimento e incentivo a implementação de serviços de acolhimento familiar – Deliberação 031/2017 - CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:5B0A5DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 27/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Segundo Semestre de 2023 do Incentivo Financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR , destinado fortalecimento e incentivo a implementação de serviços de acolhimento familiar – Deliberação 031/2017 - CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:1C606D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 28/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 28 de maio de 2024, registrada na ata nº05/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação nº 013/2024 do CEDCA-PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
Bituruna, 28 de maio de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:7386C700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES 03 CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

RESOLUÇÃO Nº003/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 865/2015 de 26 de novembro de 2015 e a Lei 1.234/203 de 13 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão da deliberação 04/2024 referente ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação da deliberação 04/2024 referente ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres

Art. 3°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 28 de maio de 2024

ADENILDA KORCHAK
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:159619CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste

Município e a empresa RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.277.068/0001-00, sita na RUA POÇOS DE CALDAS, 675 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO - Ivaiporã/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO VILA REAL, portador (a) do Cpf sob nº373.705.619-68, domiciliada na AVENIDA MINAS GERAIS, 720 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO - Ivaiporã/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 30/05/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/05/2024.

Contratante Edson Flavio Hoffmann Prefeito Municipal	Contratado Paulo Vila Real Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6332BEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE: Município de Boa vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, centro, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leonir Antunes dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.562.896-1-SSP/PR e do CPF/MF nº 972.932.379-87, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA - ME.

OBJETO: execução de uma aquisição e instalação de equipamentos para parque infantil, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 002/2024.

VALOR: R$ 209.999,00 (duzentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais),

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3634051C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.999,96 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E668ED96

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Eduardo Teixeira Cardoso.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Professor - temporário, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 28 de maio de 2024.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Andressa Mayer Vieira.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Professor - temporário, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 28 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Simone Santos Kroni.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Professor - temporário, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, 28 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:76857514

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e HELOIZE BET, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 12.845.934-0 SSP-PR, e do CPF nº 088.398.489-08, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 15 de maio de 2023, dando-se por terminado em 31 de maio de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 24 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3515F7F4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 163 2024

DECRETO nº 163/2024
Data 28/05/2024

SÚMULA: Nomeia Servidoras Públicas, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Professor – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as Servidoras Públicas Temporárias, contratadas por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritas:
CARGO: PROFESSOR - TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Andressa Mayer Vieira	100.239.699-97	27/05/2024	Até a data em que a servidora/professora Maria de Fátima Teixeira, encontrar-se Afastada de suas atividades laborais
Eduardo Teixeira Cardoso	108.189.209-98	27/05/2024	26/05/2025
Simone Santos Kroni	103.432.359-86	27/05/2024	08/11/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FF2C3D15

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 164 2024

DECRETO nº 164/2024
Data: 28/05/2024

SÚMULA: Exonera servidora municipal ocupante do cargo temporário de Fisioterapeuta, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 178/2024 de 28 de maio de 2024;
DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Fisioterapeuta – Temporário, através de Processo Seletivo abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Heloize Bet	111	Fisioterapeuta - Temporário	15/05/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:14786186

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135 2024

PORTARIA nº 135/2024
Data: 28/05/2024

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Sara Carine Cardoso dos Santos	348	Médico Clinico Geral - ESF	10/06/2024 a 19/06/2024	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:43CEE976

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136 2024

PORTARIA Nº 136/2024
Data 28/05/2024

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidoras efetivas, em virtude de pedido de exoneração, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 790/2023 de 22 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 75 INCISO I, II e III, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidoras efetivas, em virtude de pedido de exoneração, conforme segue tabela abaixo:

NOME	MATRICULA	VALOR ACORADO	NUMERO DE PARCELAS	VALOR DE CADA PARCELA
Ondina de Fátima Teixeira Cardoso	11499-5	R$ 38.887,92	12	R$ 3.240,66
Rosilange Fátima Paris Daros	1201-7	R$ 47.454,60	12	R$ 3.954,55
Rosilange Fátima Paris Daros	1200-9	R$ 37.963,68	12	R$ 3.163,64

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 28 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B0C3E2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1504/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1504/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F1000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
3	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	6.100,00
	TOTAL	**R$**	**6.100,00**
	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distribuição de Bens e Serviços		
91	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	12.600,00
	TOTAL	**R$**	**12.600,00**
	16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO		
F1000	16.001.04.122.0004.2.095 – Encargos com a Secretaria Municipal de Tecnologia e Comunicação		
770	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	6.300,00
	TOTAL	**R$**	**6.300,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**25.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO		
F1000	16.001.04.122.0004.2.095 – Encargos com a Secretaria Municipal de Tecnologia e Comunicação		
768	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**25.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:51582A87

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 20/2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	20/2024
Modalidade nº:	Pregão

Data Homologação:	28/05/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL A FIM DE COMPOR O KIT PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL-INDUSTRIA E C inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.903.201/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.037,40 (um mil e trinta e sete reais e quarenta centavos).
2) AS FURIOSAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.667.239/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
3) ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.592.547/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 269,70 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
4) MAKAU DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.563.996/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).
5) ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.346.501/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 99,00 (noventa e nove reais).

Bocaiúva do Sul, 28 de maio de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:695BF6BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	1/2024
Modalidade nº:	Concorrência
Data Homologação:	28/05/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM TRECHO DE 937,69 METROS REFERENTES ÀS RUAS GERÔNIMO COSTA, RUA MARIA ANTONIETA E RUA TENENTE AV ANDRÉ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) ENGELIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.152.223/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.587.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil reais).

Bocaiúva do Sul, 28 de maio de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:322BD1BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 112/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM TRECHO DE 937,69 METROS REFERENTES ÀS RUAS GERÔNIMO COSTA, RUA MARIA ANTONIETA E RUA TENENTE AV ANDRÉ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS.

CONTRATADO: ENGELIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.152.223/0001-13

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 1.587.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS).

BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D4F679CA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº22/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº22/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 22/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CONSULTECH CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.723.315/0001-74, no valor total de R$ 36.400,00(trinta e seis mil e quatrocentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, COMPREENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 28 de maio de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0971F4C0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 113/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº22/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, COMPREENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADO: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 20.723.315/0001-74

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$36.400,00(TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7F37B7C8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº27/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº27/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 27/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de OPTICA BRILLE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.559.019/0001-39, no valor total de R$ 189,00(cento e oitenta e nove reais), referente a AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 28 de maio de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B8DD60D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 48-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 48/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VILMAR TEIXEIRA 00161610099**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.032.383/0001-90, com sede à Rua Industrial, n° 235, Galpão 02, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. VILMAR TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.169.844-9 SSP/PR e do CPF nº 001.616.100-99, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 03 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-CONTRATANTE-

VILMAR TEIXEIRA 00161610099
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:25448581

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 107-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 107/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.423.716/0001-62, com sede à Rua Vergílio Sterchille, nº 163, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade nº13.135.951-9 e do CPF nº 045.812.639-05, residente e domiciliado na cidade de Barracão-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-CONTRATANTE-

MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

_____ _____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F880167B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 20-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 19/06/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição e instalação de biodigestor.
Recebimento das propostas: de 04/06/2024 às 08h30min até 19/06/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 19/06/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 19/06/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:68EDA20F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 10-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 20/06/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Execução de recuperação e proteção de nascentes.
Recebimento das propostas: de 04/06/2024 às 08h30min até 20/06/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 20/06/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 20/06/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:44131278

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5393/2024

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOJE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora pública Senhora VALDINEIA SAVARNINI TELES, matrícula nº. 1131, ocupante do Cargo CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO, nomeada através da Portaria nº 5307/2024 de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5307/2024 e a Portaria nº 5309/2024 ambas de 09 de fevereiro de 2024.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C4C78374

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 04/2024

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 04/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Audiência Pública, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 04/2024 de 27 de maio de 2024.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovar Cumprimento de Metas Fiscais e Prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2024 – 1º RDQA 2024;
Art. 2º-) Aprovar a Reprogramação Financeira do Saldo Remanescente Programa PROVIGIA PARANA referente as Resoluções SESA 1.103/2021, 808/2022 e 405/2023;
Art. 3º-) Aprovar a o Plano de Aplicação Financeira para utilização do Saldo Remanescente referente a Resolução SESA 860/2022,
Art. 4º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de maio 2024.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A94E2ACD

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2024 - CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência - do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR ao Município de Bom Jesus do Sul, Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/16 de 25 de agosto de 2016, considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária de número 02/2024 realizada em 27 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, Deliberação 015/2022, ao Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, referente ao 2º semestre do exercício de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 27 de maio de 2024.

MARILETE PUTON
Pres. do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:88666600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA N° 191, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa Comissão de Recebimento de Serviços e Compras.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no artigo 140, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021:
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Serviços e Compras, adquiridos pela Municipalidade:
Detania Kraus de Souza – Clinica Elvira Prestes;
Dieckson Alan de Lima – Parque de Máquinas;
Franciely Zolett – Escola Municipal Irmã Neli;
Ingrid Fernanda de Bona – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Mariana Dalponte Andre – CMEI Vovó Helena;
Patrícia dos Santos Cortivo – Unidade Básica de Saúde
Rafela Cleris Alves Cordeiro – Departamento de Assistência Social;
Rozani Luckievicz – Departamento de Industria, Comércio de Turismo;
Thalyzia Kopp Prechlak – Departamento de Administração e Planejamento;

Art. 2° A servidora Thalyzia Kopp Prechlak, responsável pela Divisão de Material e Patrimônio deve, obrigatoriamente, acompanhar todo e qualquer recebimento de serviços e compras.
Parágrafo único: Os responsáveis, ao receber serviços e compras devem, obrigatoriamente, requisitar a presença da servidora Thalyzia Kopp Prechlak, responsável pela Divisão de Material e Patrimônio.
Art. 3º Os responsáveis, ao receber serviços e compras devem, obrigatória e rigorosamente, seguir as disposições do art. 140, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as disposições dos arts. 165 a 167, do Decreto Municipal nº 3.283, de 28 de março de 2023.
Art. 4° Revoga-se a Portaria nº 203, de 04 de outubro de 2023.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0A468BF3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2024
CONTRATADA: GILMAR ANTÔNIO SBICIGO - ME
CNPJ: 11.466.488/0001-63
Cláusula Primeira – Objeto
Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 04, de 112,1 km para 114,1 km em razão do aumento de alunos que frequentam esta rota.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 28 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:EA4B878A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2024

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Ambientais: instalação de poços de monitoramento para o aterro sanitário, revisão do PMGIRS, unidade de compostagem até 10 ton/dia, aterro para resíduos de construção civil para suprir as necessidades do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. **Data da sessão de abertura:** 13/06/2024 - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14:00min.
Valor estimado: R$ 58.818,32 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 27 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A441574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2024

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS.).
.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 28 de maio de dois mil e vinte quatro.

RESOLVE:

Art. 1°Aprovar a prestação de contas Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, 2º semestre de 2023.
Art. 2° Aprova a justificativa da secretária de assistência social do saldo superior a 70% referente ao segundo semestre de 2023.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,28 de maio de 2024.

JEANE APARECIDA MOREIRA QUENOR
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:ACD7A354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 07/2024

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE A, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS.).
.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 28 de maio de dois mil e vinte quatro.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre de 2022.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,28 de maio de 2024.

JEANE APARECIDA MOREIRA QUENOR
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:27DF1CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 08/2024

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO CMDCA, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS.).
.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 28 de maio de dois mil e vinte quatro.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA, referente ao 2º semestre de 2023.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,28 de maio de 2024.

JEANE APARECIDA MOREIRA QUENOR
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:92DE2A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 09/2024

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CMDCA, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS.).
.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 28 de maio de dois mil e vinte quatro.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Do pagamento até 30 de junho de 2022, 2° Semestre de 2022,1º semestre de 2022 e 2º semestre de 2023.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,28 de maio de 2024.

JEANE APARECIDA MOREIRA QUENOR
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4749CCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°10/2024

SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO 2024 INCENTIVO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) CONFORME DELIBERAÇÃO.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 28 de maio de dois mil e vinte quatro.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova o termo de adesão e plano de ação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) referente ao ano de 2024 do Município de Braganey.
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,28 de maio de 2024.

JEANE APARECIDA MOREIRA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FA779119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ, CNPJ: 78.121.092/0001-73 E A EMPRESA GIGALUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 17.379.750/0001-19.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 17.379.750/0001-19**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Arnaldo Estrela, 477, Bairro Brasília, CEP: 85.815.385, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Adriano Aparecido de Moraes**, portador da cédula de **RG: 6.541.414-7 SSP/PR** e **CPF nº 004.031.289-51.** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:OBJETO
Contratação de uma empresa para execução de obra de deslocamento de rede elétrica do canteiro central da Avenida Bossolan no trecho que liga o Lago Municipal a Bragantina, conforme planilhas orçamentárias e base no projeto da COPEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA:AUMENTO DE METAFISICA
Face ao disposto no Art. 125 da Lei 8.666/93, e no processo em anexo fica aditivado o presente contrato no percentual de 24,77417% (vinte e quatro virgula sete quatro um e sete porcento) do contrato original de R$ **688.724,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, o que presenta um aumento de R$ 170.625,69 (Cento e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais, com sessenta e nove centavos), passando o contrato, a ter o valor de **R$ 859.349,69 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais, com sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 28 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Giga Luz Instalações Elétricas Ltda
CNPJ: 17.379.750/0001-19
ADRIANO APARECIDO DE MORAES
RG: 6.541.414-7 SSP/PR e CPF nº 004.031.289-51
Contratada

01) Testemunha 02) Testemunha
Raphael Ademar Kuhn Suellen de Godoi
CPF: 062.422.829-09 CPF: 082.362.489-76

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6D0D6E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 41/2024

Processo inexigibilidade Nº. 12/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 12/2024, de 28/05/2024, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚB" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
COPEL DISTRIBUICAO S/A, CNPJ Nº 04.368.898/0001-06 no valor total de R$550.000,00 (Quinhentos e Cinqüenta Mil Reais).

Cafeara - PR, vinte e oito dias de maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E986C12B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 58/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR**
VALOR TOTAL: R$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)
Vigência: 12 meses
Assinatura: 28/05/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:23824A7C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº59

EXTRATO DO CONTRATO 59/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: UNDIME PR. CNPJ Nº 81.398.588/0001-85
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES EM FÓRUNS ESTADUAIS E REGIONAIS, CURSOS, PALESTRAS, FORMAÇÕES E ENCONTROS.**
VALOR TOTAL: 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 12 meses
Assinatura: 28/05/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0D7D4211

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 42/2024

Processo inexigibilidade Nº. 13/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 13/2024, de 28/05/2024, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM FÓRUNS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
UNDIME PR. CNPJ Nº 81.398.588/0001-85 no valor total de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Cafeara - PR, vinte e oito dias de maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C3EC6821

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 15.001.2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo da prova discursiva do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisória da prova discursiva, fica ALTERADA a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 21 de maio de 2024, passando a vigorar as disposições constantes do ANEXO ÚNICO deste edital.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cafeara (PR), 28 de maio de 2024..

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

6071 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040880	ALINE SORPREZO DE ALMEIDA	28,00	Ampla Concorrência
0039798	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	35,00	Ampla Concorrência
0039827	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	35,00	Ampla Concorrência
0039850	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	29,00	Ampla Concorrência
0039817	JOÃO CARLOS PERES	31,00	Afrodescendente
0040887	JULIANO DE SOUZA	24,00	Ampla Concorrência
0040999	KAROLAINE BATISTA MOURA	32,00	Ampla Concorrência
0039859	LETÍCIA APARECIDA ALVES	23,00	Ampla Concorrência
0039941	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	35,00	Ampla Concorrência
0039857	MAURO VIALLE JUNIOR	32,00	Ampla Concorrência
0039872	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	31,00	Afrodescendente
0039667	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	30,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BF9D38FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 320/2024-DRH

PORTARIA N.º 320/2024-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **WILSON PÉRTILE** matrícula 767322035, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/05/2024 em conformidade com o Oficio Nº 226/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A369D436

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 321/2024-DRH

PORTARIA N. º 321/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CAMILA DE MATOS	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	767322022	22/05/2024	18/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B6549688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2068

LEI Nº 2068/2024

SÚMULA – Afeta para o Domínio Público Parte de Imóvel Urbano, e dá outras providenciais.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

ART. 1º - Fica AFETADO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO parte do imóvel abaixo descrito:

Objeto: PROLONGAMENTO DA RUA SÃO VICENTE DE PAULA

Área (m²): 1.189,84 M²

Perímetro (m): 253,12 M

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, deste segue pelo perímetro do lote Nº 20 – C, MATRÍCULA 16.178, com as coordenadas NW 41º31'15" SE por uma distância de 121,94 metros, até o vértice -M-0002, onde este confronta com a Rua José Pereira Caixeta, onde este segue pelo perímetro da Rua pela coordenada SW 65º29'27" NE por uma distância de 10,00 metros, até o vértice -M-0003; deste deflete-se a direita, mede-se 115,18 metros no rumo 40º40'54" NW, indo encontrar o vértice -M-0004, no eixo da estrada Municipal; deste deflete-se a direita; segue pelo eixo da Estrada Municipal, até encontrar o vértice -M-0001, onde se deu início está descrição.

DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA 16.178 do CRI - Marilândia do Sul-PR.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 2044/2024 de 20/fevereiro/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição Nº 2965, de 21/02/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,

aos 28 dias do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:414C7FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2069

LEI N° 2069/2024

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 851/2001 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA PARA DISPOR SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA AMAMENTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 86-A a Lei nº 851/2001, com a seguinte redação:

"**Art. 86-A**. Para amamentar o próprio filho, até que este complete um ano de idade, a servidora ou empregada terá direito, durante a jornada de trabalho, a descansos especiais computados na duração do trabalho, na seguinte proporção:
I – jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, assegurada a redução de 01 (uma) hora por dia de trabalho, dividida em dois períodos de meia hora cada;
II – jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, assegurada a redução de 30 (trinta) minutos por dia de trabalho.
§ 1º Durante o período do benefício a servidora poderá iniciar a jornada de trabalho meia hora depois ou encerrá-la meia hora antes do horário regulamentar, vedada a acumulação dos períodos.
§ 2º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos conceder o benefício mediante requerimento e apresentação de certidão de nascimento da criança, ficando a chefia imediata da servidora responsável pelo controle do ponto e a fiscalização do benefício, sob pena de responsabilidade funcional.
§ 3º Após a criança completar um ano de idade, o benefício cessará imediatamente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 28 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E9C3ECF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2070

LEI Nº 2070/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:
Art.1º. Fica criado no município de Califórnia o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que lhe dará apoio administrativo assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento através de um fundo específico.

Art.2º. O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros masculino e feminino, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no município Califórnia.

Art.3º. O CMDM possui as seguintes atribuições:
I. Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II. Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, de acordo com a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município de Califórnia;
III. Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e, garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração de Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
IV. Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
V. Elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VI. Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

VII. Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
VIII. Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
IX. Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
X. Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XI. Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XII. Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIII. Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher;
XIV. Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XV. Elaborar o Regimento Interno do CMDM;
XVI. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte dias) da data de promulgação desta Lei, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVII. Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.
Parágrafo único. O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 4º. O CMDM será composto por 06(seis) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 5º. A representação do Poder Público será composta por 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes de órgãos ou políticas governamentais, preferencialmente vinculados a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde, devidamente indicadas e nomeadas por decreto pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único. A presidência do Conselho será exercida, em revezamento, entre o Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 6º. A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada (ONGS, sindicatos, associações e representação de bairros, comércio, igrejas, Rotary) enfim todo o seguimento legalmente constituído e com experiência na atuação da promoção dos direitos das mulheres.

Art. 7º. Serão convidados a participar das reuniões do CMDM, com direito a voz, sem direito a voto:
I. Um representante do Departamento Jurídico do Município;
II. Um representante da Secretaria de Assistência Social do Município;
III. Um representante da Secretaria de Saúde do Município;
IV. Um representante da Secretaria de Educação e Cultura do Município;
Parágrafo único. O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º. A eleição dos integrantes da sociedade civil organizada do CMDM será realizada em Assembleia convocada especificamente para este fim.
§ 1º. A Assembleia de eleição será convocada a cada dois anos pela Presidente do CMDM.
§ 2º. A Presidente do CMDM deverá convocar a Assembleia de eleição com antecedência de cento e vinte dias do término do mandado das integrantes da sociedade civil.
§ 3º. As entidades da sociedade civil com representação municipal deverão apresentar documentação de suas atividades e indicar uma representante titular e uma suplente para participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 9º. Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Califórnia sendo esta responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art. 10. A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

Art. 11. As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.

Art. 12. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos sendo permitida 01 (uma) recondução.

Art. 13. Serão substituídos os conselheiros que, em reuniões ordinárias, registrarem 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas não justificadas, ou por outro impedimento previsto em Lei.

Art. 14. As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.

Art. 15. O CMDM reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.

Art. 16. O Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da data de vigência desta Lei, nomeará uma comissão provisória para administrar o Conselho e propor o Regimento Interno para as eleições de conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho, para a nomeação prevista nesta Lei.
§ 1°. Esta comissão provisória será composta de 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) indicados por entidades representativas da sociedade civil e 02 (dois) de representação governamental e administrará o Conselho até que sejam nomeados e empossados os conselheiros, na forma da Lei.
§ 2°. A comissão provisória terá o prazo de 03 (três) meses da sua nomeação para apresentar proposta do Regimento Interno para as eleições de conselheiros representantes da sociedade civil, que deverão ser realizadas no prazo máximo de 06 (seis) meses da vigência desta Lei.

Art. 17. Caberá ao Conselho, no prazo de 6 (seis) meses da sua posse, elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito Municipal, que emitirá decreto para este fim.

Art. 18. As integrantes do CMDM e suas respectivas suplentes serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. O desempenho da função de integrante do CMDM, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 20. As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta das integrantes do Conselho em primeira chamada, ou em qualquer quórum na segunda chamada.

Art. 21. Todas as reuniões do CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

Art. 22. À Presidente do CMDM compete:
I. Representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
II. Dirigir as atividades do Conselho;
III. Convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV. Proferir voto de desempate nas decisões do Conselho.
Art. 23. A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.

Art. 24. À Secretária-Geral do CMDM compete:
I. Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II. Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III. Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV. Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V. Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 25. A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária-Geral do CMDM serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.

Art. 27. O CMDM deverá ser instalado em local destinado pelo Município, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as medidas necessárias para tanto.

Art. 28. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e seus acompanhantes, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 29. O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das integrantes, dos representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.
Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.

Art. 30. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher, devendo, no entanto o Conselho buscar por patrocinadores para colaboração e consequentemente redução de despesas públicas.

Art. 31. As deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas atas a serem registradas em livro próprio, emitidas resoluções, quando aplicável, e dada publicidade, sendo afixadas em quadro na sede da Secretaria de Assistência Social pelo prazo de 15 (quinze) dias da sua emissão e, quando solicitadas, disponibilizadas ao público em geral.

Art. 32. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Nº 1863/2021 de 12/maio/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia aos 28 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:3C4C2BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2071

LEI Nº 2071/2024

SÚMULA – Afeta para o Domínio Público Imóvel Urbano, e dá outras providenciais.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

ART. 1º - Fica **AFETADO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO** o imóvel abaixo descrito:
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA PREFEITO LUIZ BUENO
Área (m²): 1.125,47 M²
LOTE DE TERRAS Nº 07-08-09-10/A-2, DA QUADRA A, situado no "Loteamento RESIDENCIAL RAFAELA", Município de Califórnia-PR, Comarca de Marilândia do Sul-PR, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: "Mede-se 16,23m de frente para a Rua Projetada 01, deflete-se em curva a esquerda com 3,07m com um raio de 2,00m, deste no sentido oeste confrontando com o lote 07-08-09/10-A-REM mede-se 74,95m, deste deflete-se a esquerda confrontando com o mesmo lote, no sentido sul mede-se 12,00m, defletindo a esquerda no sentido leste confrontando com o lote 07-08-09/10-A-REM mede-se 12,61m, deste deflete-se em curva com um comprimento de 4,82m e segue em sentido sul com 12,91m, deste deflete-se a esquerda no sentido leste percorre a distancia de 14,40m, deste deflete-se a esquerda por um ângulo de 60º confronta o lote 07-08-09/10-A-1, por 3,77m, segue confrontado o mesmo lote, mas em curva por 1,64m, deste deflete-se por 8,56m, defletindo em curva com um comprimento de 4,60m, segue confrontando com o mesmo lote por 34,91metros que por fim confrontando com o lote deflete-se a direita em curva por 3,25m, se encontrando com o marco que deu início a esta descrição, perfazendo uma área de 1.125,47 m2".

MATRÍCULA 23.092 do CRI - Marilândia do Sul-PR.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 28 dias do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:09C47415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2072

LEI N° 2072/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE
14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A presente Lei refere-se as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Califórnia-PR.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:
I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV - Agentes de tratamento: o Controlador e o Operador;
V - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre esta Lei;
VI - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por esta Lei, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
VII - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
VIII - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
IX - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
X - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XI - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XII - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XIII - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XIV - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XV - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XVI - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XVII - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XVIII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Parágrafo único. O Município de Califórnia-PR fica definido como Controlador.

Art. 3º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Califórnia-PR serão detalhadas por norma técnica a ser elaborada pelo Encarregado de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 4º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Califórnia-PR.
§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2023; Norma Técnica LGPD 002/2023.
§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Califórnia-PR e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 5º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo como contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 7º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 9º É vedado aos órgãos e entidades municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado-Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada.
Art. 10. Os órgãos e entidades municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que observado a rigor, as disposições da legislação federal, desta Lei e demais normas editadas pelo Encarregado de Proteção de Dados.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 11. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município de Califórnia-PR, obrigatoriamente conterá indicação de:
I - Encarregado de Proteção de Dados do Município, e respectivo suplente a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e designado pelo Chefe do Poder Executivo;
II - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por 4 (quatro) representantes, titulares das seguintes pastas:
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
Procuradoria-Geral do Município;
Controladoria Interna;
Gabinete.

Art. 12. A função de titular de Encarregado de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira, com conhecimento compatível, mediante função gratificada conforme legislação vigente ou que vier a ser instituída pela Administração Municipal.

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando a presente Lei.

Art. 14. Compete ao Encarregado de Proteção de Dados do Município de Califórnia-PR além das atribuições ordinárias para o desempenho da função prevista na Lei nº 13.709/2018 e demais dispositivos desta Lei:
I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
II - elaborar Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Califórnia-PR;
III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
VI - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos órgãos municipais destinatários da presente Lei;
VII - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 15. Compete à Comissão Municipal:
I - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Califórnia-PR, elaborada e encaminhada pelo Encarregado;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre esta Lei.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A não observância das normas e procedimentos constantes da presente Lei ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Califórnia-PR, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 17. A indicação do Encarregado de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 11 desta Lei, será feita em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 18. A aplicação das normas contidas nesta Lei condiciona-se as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, cuja norma é fundamento para sua validade.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, aos 28 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:0657FC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

DO OBJETO: Aquisição de suprimentos de impressora (cartuchos de toners, refil de tintas originais e compatíveis e insumos para impressoras) com logística reversa.

EMPRESA: J. L. MARTINS - INFORMÁTICA
CNPJ: 23.186.928/0001-08
1.7 - **Valor da Empresa: R$ 1.255,78 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**

EMPRESA: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ/CPF: 40.648.281/0001-08
1.7 - **Valor da Empresa: R$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total de R$ 4.658,85 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Ratifico a contratação de empresa para a Contratação de empresa especializada em Veiculação de Publicidade Legal para publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Califórnia – PR.

Califórnia, 27 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:87324488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 DISPENSA Nº 030/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024
DISPENSA Nº 030/2024

DO OBJETO: Aquisição de suprimentos de impressora (cartuchos de toners, refil de tintas originais e compatíveis e insumos para impressoras) com logística reversa.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 4.658,85 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

EMPRESA: J. L. MARTINS - INFORMÁTICA
CNPJ: 23.186.928/0001-08
1.7 - **Valor da Empresa: R$ 1.255,78 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**

EMPRESA: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ/CPF: 40.648.281/0001-08
1.7 - **Valor da Empresa: R$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 27/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7DECAE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024
DISPENSA Nº 030/2024

OBJETO: Aquisição de suprimentos de impressora (cartuchos de toners, refil de tintas originais e compatíveis e insumos para impressoras) com logística reversa.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 1.814,85 (um mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

EMPRESA: J. L. MARTINS - INFORMÁTICA
CNPJ: 23.186.928/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DATA ASSINATURA: 28/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4691042F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024
DISPENSA Nº 030/2024

OBJETO: Aquisição de suprimentos de impressora (cartuchos de toners, refil de tintas originais e compatíveis e insumos para impressoras) com logística reversa.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

EMPRESA: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ/CPF: 40.648.281/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DATA ASSINATURA: 28/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B2FEA6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 140/2024

Decreto nº 140/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.93.00.00 494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 455,00
3.3.90.93.00.00 495 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 45,00

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.080. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.410,00

Total Suplementação: 7.910,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
495 Atenção Básica
934 Bloco de Financiamento da proteção social básica – SUAS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:1D96EB85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 141/2024

Decreto nº 141/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 89.375,00 (oitenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.3.90.93.00.00 865 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 89.375,00

Total Suplementação: 89.375,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
1.7.2.4.99.01.02.000 CONV. 059/2023 SETU FESTA DE EMANCIPAÇÃO DE CALIFÓRNIA 89.375,00

Total da Receita: 89.375,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:CAE3277F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - D. CARUZO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: D CARUZO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.126.638/0001-62
1.7 – **Médico Credenciado:** Denis Iderley Caruzo
CRM/PR Nº 51005
Data Registro: 02/12/2022

Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638
Califórnia, 27 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:24DA1B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - D. CARUZO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e

emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: D CARUZO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.126.638/0001-62
1.7 – **Médico Credenciado:** Denis Iderley Caruzo
CRM/PR Nº 51005
Data Registro: 02/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2024

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DF7152E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - I B R SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: I B R SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.508.342/0001-43
1.7 – **Médico Credenciado:** Isabela Benvenho Romagnoli
CRM/PR Nº 50598
Data Registro: 31/10/2022

Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638
Califórnia, 27 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6ACDD48A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIADO: I B R SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: I B R SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.508.342/0001-43
1.7 – **Médico Credenciado:** Isabela Benvenho Romagnoli
CRM/PR Nº 50598
Data Registro: 31/10/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2024
PAULO WILSON MENDES – Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D457D6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07
1.7 – **Médico Credenciado:** Bruna Natacha dos Santos
CRM/PR Nº 32396
Data Registro: 13/01/2014

Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638
Califórnia, 27 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E4FF4090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07
1.7 – **Médico Credenciado:** Bruna Natacha dos Santos
CRM/PR Nº 32396
Data Registro: 13/01/2014

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2024

***PAULO WILSON MENDES* –**
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C58073F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 44.442.386/0001-67
1.7 – **Médico Credenciado:** Osmany Garmendea Marino
CRM/PR Nº 51700
Data Registro: 27/12/2022

Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638
Califórnia, 17 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:64C62F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 44.442.386/0001-67
1.7 – **Médico Credenciado:** Osmany Garmendea Marino
CRM/PR Nº 51700
Data Registro: 27/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2024

***PAULO WILSON MENDES* –**
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0F607D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - PRONTOMED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: PRONTOMED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 09.095.471/0001-03
1.7 – **Médico Credenciado:** Luiz Carlos Gruszka
CRM/PR Nº 13691
Data Registro: 12/04/1993

Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638
Califórnia, 27 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CAFD8D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PRONTOMED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: PRONTOMED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 09.095.471/0001-03
1.7 – **Médico Credenciado:** Luiz Carlos Gruszka
CRM/PR Nº 13691
Data Registro: 12/04/1993

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2024

***PAULO WILSON MENDES* –**
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7F108DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - JULIANA SONNI BIRAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: JULIANA SONNI BIRAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 35.573.057/0001-64
1.7 – **Médico Credenciado:** Juliana Sonni Biral
CRM/PR Nº 43027
Data Registro: 29/11/2019

Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638
Califórnia, 27 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2153886F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - JULIANA SONNI BIRAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: JULIANA SONNI BIRAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 35.573.057/0001-64
1.7 – **Médico Credenciado:** Juliana Sonni Biral
CRM/PR Nº 43027
Data Registro: 29/11/2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2024

***PAULO WILSON MENDES* –**
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:20556E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - RONAN NEWGMAN GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: RONAN NEWGMAN GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 35.573.159/0001-80
1.7 – **Médico Credenciado:** Ronan Newgman Gomes
CRM/PR Nº 43028
Data Registro: 29/11/2019

Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638
Califórnia, 27 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D1AD8FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - RONAN NEWGMAN GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: RONAN NEWGMAN GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 35.573.159/0001-80
1.7 – **Médico Credenciado:** Ronan Newgman Gomes
CRM/PR Nº 43028
Data Registro: 29/11/2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2024

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6363AF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 062/2024
Nº Licitação: 006/2024
Modalidade: Concorrência

Objeto: Execução de pavimentação e drenagem no prolongamento da Rua São Vicente de Paula em Califórnia – PR.

PROPONENTE: CONSTRUTORA FELICITA LTDA - EPP
CNPJ: 04.335.179/0001-99

Descrição e Quantidade					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Unitário**	**Total**
01	1	Obra/Serviço	Execução de pavimentação e drenagem no prolongamento da Rua São Vicente de Paula em Califórnia - PR, com execução da obra em até 6 (seis) meses, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo dispostos no edital.	R$ 253.307,06	R$ 253.307,06

Total Homologado do Processo: R$ 253.307,06 (duzentos e cinquenta e tres mil trezentos e sete reais e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Programa de Infraestrutura Urbana
04.012.15.451.0024.1001 – 4.4.90.51 Fonte 1000 – Red. 166

Califórnia, 27 de maio de 2024

Paulo Wilson Mendes
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7EEC5F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Prefeitura Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação vigentes, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, conforme segue:

PARTES: Prefeitura Municipal de California/PR e a empresa AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 001/2024 tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Califórnia, causado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no que concerne a *Reconhecimento de Dívida de Empresa detentora exclusiva de shows artísticos da dupla Antony & Gabriel realizado no dia 22 de dezembro de 2023, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município, em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR, realizado SEM COBERTURA CONTRATUAL*.

Valor total: ***R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).***

Dotação orçamentária:

Operações Especiais
03.006.28.843.0039.0.001 – 3.3.90.93 - Fonte 1000 – Red. 70

Portanto pela Empresa CREDORA reconhece-se A QUITAÇÃO do presente EXTRATO de TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, sendo, portanto, este arquivado no Departamento de Compras e Licitações, passando este termo a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:37B0077D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 179/2024

PORTARIA Nº 179/2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para abertura de Sindicância Investigativa, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Processo 002/2023 – Termo de Reconhecimento de Dívida em prol da empresa Ingá Digital Ltda.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, *a priori*, apontem para o possível cometimento de infração funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 03 de junho de 2024, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeados pela Portaria nº 165/2024, para ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Processo 002/2023 – Termo de Reconhecimento de Dívida em prol da empresa Ingá Digital LTDA.
Parágrafo único. O prazo para conclusão da Sindicância Investigativa, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.
Art. 2º - Fica decretado o sigilo da Sindicância Investigativa, até decisão final transitada em julgado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 28º dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:896EFB52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 180/2024

PORTARIA Nº 180/2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para abertura de Sindicância Investigativa, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Termo De Reconhecimento de Dívida sob n° 003/2023 - Processo Administrativo 002/2023 em prol da empresa Brazale & Filhos Ltda.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, *a priori*, apontem para o possível cometimento de infração funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 03 de junho de 2024, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeados pela Portaria nº 165/2024, para ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Termo De Reconhecimento de Dívida sob n° 003/2023 - Processo Administrativo 002/2023 em prol da empresa Brazale & Filhos LTDA.
Parágrafo único. O prazo para conclusão da Sindicância Investigativa, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.
Art. 2º - Fica decretado o sigilo da Sindicância Investigativa, até decisão final transitada em julgado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 28º dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:350BD4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 001/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Prefeitura Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação vigentes, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, conforme segue:

PARTES: Prefeitura Municipal de California/PR e a empresa SCS - AUTO ELETRICA LTDA

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024, tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Califórnia, causado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no que concerne a *Contração de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada para reparo/conserto de veículo Ford KA (placa BCT0298) de uso da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Califórnia/PR, realizado pela empresa SCS - AUTO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 28.521.616/0001-27, cuja prestação de serviços foi realizado no decorrer do mês de dezembro de 2023 e tendo o veículo sido entregue devidamente reparado em 11/01/2024, realizado SEM COBERTURA CONTRATUAL*.

Valor total: ***R$ 2.443,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).***

Dotação orçamentária:

Operações Especiais
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.93 - Fonte 1000 – Red. 108

Portanto pela Empresa CREDORA reconhece-se A QUITAÇÃO do presente EXTRATO de TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, sendo, portanto, este arquivado no Departamento de Compras e Licitações, passando este termo a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:76C80EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 034/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 073/2024
Nº Licitação: 034/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de pó de café para servir os profissionais e atletas que atuam junto a Secretaria de Esportes e Lazer.
Instituição: 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 50.335.791/0001-89
Valor da Empresa: R$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
LOTE ÚNICO					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	150	Pcte	Pó de café 500 grs	R$ 14,40	R$ 2.160,00
TOTAL					R$ 2.160,00

Total Homologado do Processo: R$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 573

Valor: R$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais).

Califórnia, 28 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E76237D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA SERVIR OS PROFISSIONAIS E ATLETAS QUE ATUAM JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

FORNECEDOR: 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS
CNPJ Nº: 47.481.604/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ R$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais).

Ratifico a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA SERVIR OS PROFISSIONAIS E ATLETAS QUE ATUAM JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Califórnia, 28 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:79150B89

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 139

DECRETO Nº 139/2024

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Katia Daniela Murara Suplente: Ilzelene Krupniski França

Secretaria Municipal de Saúde Titular: Maria Inês Gomes de Lima Suplente: Aniele Ferragini de Lima

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Agda Mary Fernandes Viotto

Suplente: Daiane Rodrigues Andrade Rocha

NÃO GOVERNAMENTAL

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Nayara Cordeiro Bento

Suplente: Suplente: Saulo de Tarso Paulista da Silva

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Jandra Esméria Matos Suplente: Vanessa Aparecida Bento

Melhor Idade

Titular: Jorgina Aparecida dos Santos Suplente: Claudenice Feltran

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 231/2023, de 30/09/2023, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 28 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:0218D552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 11/2024 PRIMEIRA RETIFICACAO DO EDITAL

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

ONDE LÊ-SE:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Como representante legal da empresa .....(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede a Rua ..... nº ....., ... CEP nº ....., Fone ....., cidade de ....., Estado do ....., declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada num raio de 200Km de distância do município de Campina do Simão - Pr. (Indicar nome da empresa de assistência técnica autorizada e endereço).

....., ..., ... de 2024.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

LÊIA-SE:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Como representante legal da empresa .....(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede a Rua ..... nº ....., ... CEP nº ....., Fone ....., cidade de ....., Estado do ....., declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada num raio de **300Km** de distância do município de Campina do Simão - Pr. (Indicar nome da empresa de assistência técnica autorizada e endereço).

....., ..., ... de 2024.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de maio de 2024.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 21/2024

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4BCA23ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gestão em Tecnologia da Informação, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de equipamentos e softwares diversos, manutenção em cabeamentos e redes lógicas, configuração de rotinas para o servidor local e realização de diagnósticos com emissão de laudos técnicos e demais requisitos conforme detalhamento, totalizando 60 horas, por um período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR.
Fornecedor: IBN ECOMMERCE LTDA
CNPJ: 43.424.295/0001-36
Valor R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Data da homologação: 28/05/2024
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.
Autorização: EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D9AEC236

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N.º 02/2024

P O R T A R I A N.º 02/2024
O Diretor Geral da Fundação de Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E
FÉRIAS
AO SERVIDOR ABAIXO INFORMADO.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
10	Alice Christiane do Nascimento Sczemberg	2023	2024	03/06/24	à	12/06/24

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:412122C9

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CONSEA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CONSEA

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campina Grande do Sul

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campina Grande do Sul – CONSEA, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Federal n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n.º 914 de 02 de outubro de 2023, que os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, defi□ne os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Campina Grande do Sul;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.098 de 25 de outubro de 2023 que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campina Grande do Sul – CONSEA de Campina Grande do Sul;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campina Grande do Sul – CONSEA , em reunião realizada no dia 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade de votos, o regimento interno deste Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campina Grande do Sul – CONSEA

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2024.

GERALDO MORCELI BALZANI JUNIOR
Presidente

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
CAMPINA GRANDE DO SUL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, criado pela Lei Municipal n°. 914, de 02 de outubro de 2023.
§ 1º São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CONSEA/PR e Conselho.
§ 2º São outras siglas utilizadas neste Regimento:
CAISAN – Câmara Governamental Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional
CESAN – Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CONSEA/PR – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CORESAN – Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional
LOSAN – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
PESAN – Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional
SEAB – Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento
SISAN – Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional
DHAA – Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas
SAN – Segurança Alimentar e Nutricional
SOBAL – Soberania Alimentar

Art. 2º O CONSEA é um órgão colegiado de caráter permanente, com autonomia funcional, de assessoramento imediato ao(a) Prefeito(a), formulador e fiscalizador da política pública de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Campina Grande do Sul, assim como determinado no Decreto Municipal n.º 2.098 de 25 de Outubro de 2023.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, assegurará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 3º O CONSEA tem como finalidade a promoção e a proteção dos Direitos Humanos à Alimentação Adequada no território do Município, através da definição da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da formulação das diretrizes, para a implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional em Campina Grande do Sul.
Art. 4º Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia fundamental do direito humano ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis, assegurando a soberania alimentar.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições do CONSEA:
I. Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 2 (dois) anos.
II. Definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência, por meio de regulamento próprio;
III. Propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;
IV. Acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V. Definir, em regime de colaboração com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN PR;
VI. Instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Estado e nos Municípios, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
VII. Propor, a partir das diretrizes das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, projetos e ações para a Política Municipal de SAN a serem incluídos no Plano Plurianual de Governo (PPA);
VIII. Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional no âmbito Municipal;
IX. Participar de eventos e conferências que se fizerem necessários para a construção da PESAN e do SISAN no Estado.
Art. 6º Poderá o CONSEA, por decisão do Plenário, em estrito cumprimento de suas finalidades institucionais:
I. Solicitar às autoridades competentes a designação de servidores públicos para o exercício de atividades específicas;
II. Requerer aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos, conforme a Lei de Acesso à Informação;
III. Propor às autoridades municipais, estaduais, federais ou organismos internacionais dos quais o Brasil é signatário, as providências para a apuração de responsabilidades pela violação e desrespeito aos Direitos Humanos à Alimentação Adequada, direitos estes fundamentais da pessoa humana;
IV. Designar comissão ou conselheiro para acompanhamento e aprovação de fatos geradores considerados violadores aos DHAA;
V. Propor às autoridades estaduais e/ou municipais, mecanismos que garantam a Soberania do Poder Público no controle dos recursos naturais que sustentam a produção de alimentos, principalmente a terra, a água para consumo, a produção, as sementes e a biodiversidade, mediante a ação articulada entre governo e sociedade civil, para a preservação dos modos de organização dos povos indígenas, da população negra, das comunidades quilombolas, das comunidades de terreiro, dos extrativistas, dos faxinalenses, dos ribeirinhos, dos pescadores artesanais, dos caboclos e dos demais povos e comunidades tradicionais definidos pelo Decreto Federal nº 6.040 de 17 de Fevereiro de 2007.
VI. Propor às autoridades municipais, mecanismos que garantam o desenvolvimento e a manutenção da agricultura municipal, em especial: agricultura familiar e os sistemas de produções agroecológicos.
Art. 7º A comissão terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para oficiar ao Chefe do Poder Executivo apresentando os nomes e representação da sociedade civil eleita no CONSEA Municipal.
§ 1º Para a organização e a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Conselho constituirá comissão,

composta por membros de organizações governamentais e não governamentais.
§ 2° A normatização do processo eleitoral de escolha dos membros não governamentais será estabelecida pela comissão eleitoral, designada pelo Conselho.
§ 3º A indicação do conselheiro(a) representando o Poder Público Municipal deverá ser encaminhada até 15 (quinze) dias antes da realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º O CONSEA Municipal **será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes serão da sociedade civil e um terço da esfera governamental, com a seguinte composição:**
§ 1° 02 (dois) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, nomeados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal:
I. Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
II. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
§ 2° 04 (quatro) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, escolhidos na Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3° Quando o conselheiro(a) titular estiver presente na plenária, o conselheiro(a) suplente terá somente direito à voz.
Art. 9º Os membros do CONSEA serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 10 Poderão participar como convidados permanentes nas reuniões do CONSEA/PR, com direito a voz, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil.
§ 1º O CONSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, representantes dos seguintes órgãos:
I. Conselho Municipal de Assistência Social;
II. Conselho Municipal de Saúde;
III. Conselho Municipal de Educação;
IV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VII. Ministério Público Municipal;
VIII. Redes de Atenção e Proteção;
IX. Frentes Parlamentares Municipais e Estaduais;
X. Secretaria Municipal da Saúde
§2º Poderão ser convidados outros conselhos municipais que eventualmente sejam criados após a edição deste Regimento Interno, a exemplo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, bem como outros representantes da esfera governamental ou não governamental.
§ 3° As reuniões do CONSEA serão abertas à população, que terá direito apenas a voz.
CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 O CONSEA terá a seguinte organização:
I. Plenário;
II. Presidente;
III. Vice-presidente;
VI. Secretaria Geral;
V. Secretaria Executiva;
VI. Secretaria do CONSEA;
VII. Comissões Temáticas.

SEÇÃO I
DO(A) SECRETÁRIO(A) GERAL

Art. 12 A Secretaria-Geral do CONSEA será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Ação Social, Família e Cultura.
Art. 13 As competências do Secretário-Geral estão dispostas no art. 12 do Decreto Municipal n°. 2.098/2023.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 14 A Secretaria executiva do CONSEA será indicada pela Secretaria Municipal responsável pelo CONSEA/PR.
§1º A Secretaria Municipal responsável pelo CONSEA, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal, necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
§2º Fica a cargo da Secretaria Executiva o cumprimento das competências do Secretário do CONSEA, de forma subsidiária, caso este não possa atender as demandas.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA DO CONSEA

Art. 15 A Secretaria do CONSEA será composta por 01(um) Secretário e 01 (um) Secretário Suplente, e serão devidamente escolhidos entre os membros conselheiros.
Parágrafo único. O secretário suplente assumirá o cargo do Secretário do CONSEA na ausência temporária deste, ou em definitivo, quando incorrer as causas da Perda de Mandato, descritas no artigo 36.
Art. 16 São competências do Secretário do CONSEA:
I. Agendar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSEA;
II. Organizar a pauta das reuniões
III. Reduzir a termo as atas das reuniões;
IV. Enviar a Secretaria Executiva todas as atas e demais documentos, para inserção no Portal da Transparência;
V. Subsidiar as atividades das comissões e grupos de trabalho;
VI. Manter as informações atualizadas, alterações de membros nas comissões e nos grupos de trabalho.

SEÇÃO IV
DO PLENÁRIO

Art. 17 O Plenário é a instância máxima de deliberação do CONSEA, composto pelos conselheiros(as) designados(as) e presentes na reunião.
Parágrafo único. É facultada a participação no Plenário de conselheiros(as) suplentes, sendo-lhes permitido o direito à voz.
Art. 18 O Conselho reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, de acordo com calendário elaborado e aprovado em plenária.
Art. 19 Compete ao Plenário do CONSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao CONSEA;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação de acordo com este Regimento Interno;
III. Aprovar o seu Regimento Interno do CONSEA;
IV. Eleger o(a) Presidente e Vice-presidente do CONSEA, em reunião Plenária, com o "quórum" mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez;
V. Criar, reformular, extinguir Câmaras Temáticas Permanentes, designando seus membros;
VI. Estruturar e aprovar o Plano de Ação do CONSEA, acompanhando sua execução;
VII. Aprovar a substituição dos representantes da sociedade civil, bem como solicitar a substituição dos conselheiros (as) governamentais faltantes.
Art. 20 As deliberações do Plenário serão construídas, preferencialmente, em consenso, com vistas ao contínuo aperfeiçoamento da formulação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º Quando não for possível a obtenção de deliberações consensuais, as propostas serão encaminhadas à votação.
§ 2º Para aprovação de deliberações não consensuais, será exigido maioria simples de votos dos presentes nas reuniões.
§ 3º Durante a sessão plenária cada membro do Conselho terá direito a um único voto por matéria.
§ 4º Em casos de relevância e urgência, o Plenário poderá, mediante aprovação da maioria absoluta dos presentes, alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária diretamente ao Plenário.
Art. 21 As reuniões do CONSEA obedecerão aos procedimentos a seguir:

§ 1º Precedem a reunião:
I. Envio pelos conselheiros(as) à Secretaria do CONSEA, das sugestões de temas para a pauta no prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes à data da reunião do Plenário;
II. Os conselheiros(as) poderão receber sugestões de pautas externas e enviá-las para a Secretaria do CONSEA no prazo descrito no inciso I;
III. Envio, por e-mail e/ou outro canal oficial, pela secretaria aos conselheiros(as) e convidados permanentes, da convocação da reunião e envio da pauta e documentos pertinentes que serão apreciados no plenário, no prazo mínimo de 7 (sete) dias antecedentes à data da reunião;
IV. Envio pela secretaria aos conselheiros(as) e convidados permanentes, da ata da reunião anterior no prazo mínimo de 7 (sete) dias antecedentes à data da reunião para apreciação pelos conselheiros(as);
§ 2º Na plenária:
I. Verificação da existência de quórum, devendo haver na primeira convocação a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros titulares ou respectivos suplentes e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes;
II. Aprovação da pauta da reunião, sendo que em caso de urgência ou relevância, o Plenário, pela maioria simples dos votos, poderá efetuar alterações na pauta;
III. Aprovação da ata da reunião anterior, sendo tratadas as indicações de alteração efetuadas pela plenária pela maioria simples dos votos;
IV. Informes da Secretaria-Executiva e da Secretaria do CONSEA;
V. Informes da Presidência;
VI. Relato das Câmaras Temáticas, onde o relator de cada câmara apresentará por escrito e fará o relato verbal das questões discutidas, tema a tema, finalizando cada tema com o parecer da câmara passando para a discussão e parecer da plenária; e
VII. Encerramento.
§ 3º Qualquer pessoa física, órgão, entidade ou instituição pública ou privada poderá apresentar, por escrito ao Conselho, requerimentos, representações ou apresentação de denúncias.
§ 4º Os conselheiros(as) que não se julgarem suficientemente esclarecidos sobre determinado assunto poderão pedir vistas da matéria, até a reunião subsequente, através de formulário específico do Conselho.
§ 5° As resoluções serão apreciadas nas câmaras temáticas, sendo aprovadas pela maioria simples dos votos, podendo sofrer posteriormente alterações ou serem revogadas pelo plenário.

SEÇÃO V
DA PRESIDÊNCIA

Art. 22 A Presidência do Conselho será exercida por um(a) conselheiro(a) titular, não-governamental, eleito(a) para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Parágrafo único. Nas ausências e nos impedimentos do(a) Presidente, assumirá a função o(a) Vice-Presidente.
Art. 23 Compete ao(a) Presidente do CONSEA:
I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Orientar e acompanhar todas as atividades do Conselho;
III. Representar externamente o Conselho;
IV. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
V. Expedir Deliberações e demais atos decorrentes das decisões do Plenário, encaminhando-os a quem de direito;
VI. Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional
VII. Delegar representação;
VIII. Decidir e esclarecer as questões de ordem;
IX. Instalar as Câmaras Temáticas Permanentes, empossando o coordenador e demais membros, conforme deliberado no Plenário;
X. Solicitar apresentação de resultados das Câmaras nos prazos estabelecidos;
XI. Exercer o voto de desempate;
XII. Encaminhar aos setores competentes as informações e elementos necessários à instrução de eventuais medidas judiciais situadas no âmbito de interesse e atribuições do Conselho;
XIII. Dirigir-se aos titulares dos órgãos e das entidades públicas dos poderes constituídos, a fim de obter informações necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais do Conselho;
XIV. Promover a elaboração de rotina de trabalho, que vise ao aperfeiçoamento, ao desenvolvimento e à efetivação das atribuições do Conselho;
XV. Coordenar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria-executiva e Secretaria do Consea;
XVI. Coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
XVII. Exercer outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.
Art. 24 A Vice-Presidência do Conselho será exercida por um(a) conselheiro(a) titular, não-governamental, eleito(a) para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Parágrafo único. Nas ausências e nos impedimentos do(a) presidente e vice-presidente, assumirá a função o conselheiro(a) titular eleito(a) pelo Plenário para conduzir aquela reunião em questão.
Art. 25 Compete ao(a) Vice-Presidente:
I. Substituir o(a) Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II. Exercer outras atribuições delegadas pelo(a) Presidente;
III. Acompanhar o(a) Presidente, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de Governo e organizações da sociedade civil;
IV. Supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria-executiva e Secretaria do Conselho, dentro de critérios acordados com o(a) Presidente; e
V. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

SEÇÃO VI
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 26 O CONSEA contará com Câmaras Temáticas de acordo com as diretrizes emanadas pelas Conferências Municipal, Estadual e Nacional;
Art. 27 As Câmaras Temáticas são segmentos especializados no trato de temas que abranjam as competências do CONSEA, compostas por no mínimo 03 (três) conselheiros(as), escolhidos pelo Plenário.
Parágrafo único. As Câmaras Temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas.
Art. 28 Compete às Câmaras Temáticas:
I. Escolher o Coordenador e Relator;
II. Elaborar plano de ação;
III. Discutir, opinar e fazer proposições sobre a temática atinente;
IV. Elaborar pareceres, estudos, resoluções, exposições de motivos, relatórios e outros documentos afetos a serem apreciados e aprovados no Plenário.
Art. 29 As reuniões das Câmaras Temáticas precedem a plenária do CONSEA.
Parágrafo único. As reuniões das Câmaras Temáticas, poderão ocorrer extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 30 O CONSEA poderá instituir Câmaras Temáticas de caráter temporário, compostas por membros Titulares ou Suplentes do Conselho e por outras pessoas convidadas, para estudar e propor medidas específicas.
Art. 31 Os estudos desenvolvidos pelas Câmaras Temáticas Temporárias serão apresentados em forma de parecer, relatório ou minuta de resolução e posteriormente submetidos à deliberação do plenário.
Parágrafo único. No que couber, aplicam-se todas as normas da Câmara Temática.
Art. 32 No caso de denúncias e, após parecer, as Câmaras Temáticas poderão:
I. Solicitar, por seu Presidente, documentos e informações às autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como às entidades privadas;
II. Acompanhar a tomada de depoimentos;
III. Solicitar a realização de diligências em órgãos públicos ou locais sujeitos à fiscalização do poder público Municipal;
IV. Solicitar ao Ministério Público do Estado do Paraná, providências de acordo com suas atribuições constitucionais.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 33 Compete aos Conselheiros(as):

I. Participar do Plenário, das Câmaras Temáticas para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatório, conforme o caso;
II. Requerer a aprovação de matéria em regime de urgência;
III. Propor Comissões Temporárias, bem como indicar nomes para sua integração;
IV. Registrar por escrito, se necessário, sua posição acerca de propostas e discussões levantadas, fundamentando essa manifestação;
V. Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário;
VI. Estar presente às reuniões definidas por este Regimento, ou justificar possíveis ausências até o momento do início das mesmas;
VII. Faltar 02 reuniões consecutivas, sem apresentar a devida justificativa;
VIII. Comunicar o suplente, com a devida antecedência, quando houver impedimento para comparecer às reuniões, apresentando justificativa relevante, bem como comunicar à Secretaria do CONSEA para que proceda a convocação do Suplente;
IX. Participar das reuniões das CORESANs que subsidiarão e apoiarão o CONSEA nas suas decisões, tendo em vista propiciar a interlocução regional difundindo as ações do CONSEA; e
X. Defender os princípios, posições referentes a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, bem como o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 34 Os membros suplentes terão direito a voto, quando da ausência do respectivo titular.
Art. 35 O mandato dos Conselheiros(as) terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 1º Realizada a homologação dos conselheiros(as) não governamentais, em Conferência Municipal, a Secretaria do Conselho em conjunto com a Secretaria Executiva encaminhará os nomes dos respectivos titulares e suplentes ao Chefe do Poder Executivo do Município, para nomeação.
§ 2° Os conselheiros(as) nomeados tomam posse na Primeira Reunião Ordinária do CONSEA realizada após a Conferência Municipal.
§ 3° Quando houver a substituição de conselheiros(as) que perderam seus mandatos, os novos empossados, em caráter de substituição, terão seus mandatos a título complementar, devendo terminar na mesma data em que expirarem os mandatos dos demais membros do Conselho.

CAPÍTULO VII
SEÇÃO I
DA PERDA DE MANDATO

Art. 36 Perderá o mandato o representante da sociedade civil que incorrer numa das seguintes condições:
I. Atuação que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
II. Deixar de residir no Município;
III. Não comparecer as reuniões, deixando de justificar a falta, conforme descrito no item VII do art.33 deste Regimento Interno, e;
IV. Renúncia.
§ 1º A perda do mandato dar-se-á por aprovação da maioria simples dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos integrantes ou de qualquer cidadão, assegurado o direito à ampla defesa.
§ 2° A substituição decorrente da perda do mandato far-se-á mediante a ascensão do representante suplente, eleito ou homologado na Assembleia da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada para escolha dos conselheiros(as) não governamentais.

SEÇÃO II
DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 37 A apresentação de justificativa às faltas deverão ser documentadas, dirigidas e entregues à Secretaria do CONSEA, no prazo de 3 (três) dias úteis. As justificativas serão analisadas, aceitas ou não pela plenária.
Parágrafo único. Serão consideradas justificadas as faltas por:
a) Motivo de trabalho;
b) Motivo de saúde;
c) Caso fortuito ou força maior; e
d) Férias regulamentares e ou licenças previstas em lei, simultânea do titular e suplente.

CAPÍTULO VIII
DA RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS
Art. 38 No caso de perda do mandato do conselheiro titular, o conselheiro suplente assumirá a posição de titularidade.
Art. 39 Caso a perda do mandato do conselheiro suplente ocorrer no primeiro ano, caberá ao CONSEA convocar novos interessados para participar como representantes da sociedade civil, por intermédio do devido processo de escolha, na qualidade de conselheiro suplente.
Paragrafo Único. Se porventura a perda do mandato do conselheiro suplente ocorrer no segundo ano do biênio, não haverá novo processo de escolha de conselheiro suplente.
Art.40 Caberá a Plenária do Conselho estabelecer as regras para o processo de escolha do novo representante da sociedade civil, bem como, do novo processo de escolha do novo conselho.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 A participação no CONSEA é considerada serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 42 O presente Regimento Interno só poderá ser modificado em reunião do CONSEA convocada com antecedência mínima de quinze dias e instalada com presença mínima de 2/3 de seus membros com a deliberação da maioria simples de seus membros presentes.
Art. 43 Os atos legislativos, normativos e demais documentos do Conselho ficarão à disposição de qualquer conselheiro(a) ou de qualquer órgão e entidade componente do CONSEA, exceto as matérias que devam ser protegidas por sigilo legal.
Art. 44 As sessões e as convocações do Conselho e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Art. 45 Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação escrita do Presidente.
Art. 46 Os casos omissos neste Regimento Interno serão aprovados pela maioria simples do Conselho, em estrito atendimento à legislação aplicável, gerando os devidos efeitos normativos para o funcionamento do CONSEA.
Art. 47 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:21C45853

GABINETE
RESOLUÇÃO 018/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO 018/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°004/2024 realizada em 17 de maio de 2024;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas via SIFF – **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023** – referente à Deliberação nº 038/2021 "Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos";

Art. 2º.: Não houve despesas no período de prestação de contas.

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:55480D39

GABINETE
LEI Nº 984, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o plano de amortização do Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) por aportes financeiros junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, com base na reavaliação atuarial para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para cumprir o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e, obter o equilíbrio do atual plano de custeio, o Município de Campina Grande do Sul deverá realizar a amortização do Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) no exercício financeiro de 2024 e repassar ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, o montante de R$ 6.323.047,98 (seis milhões, trezentos e vinte e três mil, quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme plano de amortização por aportes crescente do relatório da avaliação atuarial.

Parágrafo único. Em cada exercício financeiro o aporte anual constante do Anexo I desta lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas durante o exercício fiscal.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma nova avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c o artigo 26 da Portaria nº. 1.467/2022, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º O valor mencionado no art. 1º consta no Anexo I e corresponde ao período de janeiro a dezembro/2024 (data focal 31/12/2023), sendo que até a competência de maio de 2024 já foram efetivados 05 (cinco) repasses a PREVICAMP, que perfazem o valor total de R$ 2.125.799,86 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º No período de vacância desta lei, em decorrência da aplicação da anterioridade nonagesimal, nos termos do § 6º, do art. 195 da Constituição Federal, as parcelas mensais da amortização do Déficit Técnico Atuarial serão pagas de acordo com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 887, de 16 de maio de 2023.

Art. 5º O valor remanescente do exercício, referente às competências de setembro a dezembro/2024, a ser amortizado, será de R$ 2.927.456,87 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), o qual será repassado em 04 (quatro) parcelas mensais de acordo com as competências acima referenciadas, no valor de R$ 731.864,22 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), cada uma.

Art. 6º As parcelas mensais possuem vencimento até o dia 15 do mês seguinte àquele a que se refere a contribuição, sendo que, após referido vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês de efetivo pagamento.

Art. 7º Até que não se realize nova atualização, os valores dos aportes para os exercícios financeiros seguintes serão os constantes no plano atual de amortização crescente constante no relatório de avaliação atuarial, nos termos do Anexo I, desta lei.

Art. 8º Faz parte desta lei, o plano de amortização por aportes crescentes e alíquotas crescentes, anexo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

NOTA EXPLICATIVA

O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n°. 30, Centro, Campina Grande do Sul, vem por meio deste, em razão da Publicação da Lei nº. 984/2024, que dispõe sobre o plano de amortização do Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) por aportes financeiros junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, com base na reavaliação atuarial para o exercício de 2024, e dá outras providências, esclarecer que os anexos referentes ao plano de amortização por aportes crescentes e alíquotas crescentes, estão disponíveis em cópia física na sede da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, bem como a cópia digital está na íntegra no site oficial do Município: www.pmcgs.pr.gov.br.
Campina Grande do Sul, 28 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DFEEF087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DISPENSA 30/2024

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Arbitragem para a secretaria de Educação e Esporte
Empresas fornecedoras:
Contrato 123/2024 BIANCHINI E RIBAS STUDIO DE PILATES LTDA CNPJ 43.774.966/0001-99, Valor R$ 12.813,84;
Contrato 124/2024 ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS, CNPJ: 25.237.379/0001-89, valor R$ 36.260,00.
Valor total do Processo: R$ 49.073,84 (Quarenta e Nove Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos**)**
Dotação Orçamentária:
05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 27.812.0005.2-018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 16/05/2024
Vigência 12 (doze) meses

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:BF98DE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DISPENSA 33/2024

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: locação de tendas e banheiro quimico
Empresas fornecedoras:
PJS LIMPA FOSSA E SERVICOS LTDA
CNPJ 31.260.538/0001-69 R$ 600,00
TENDAS QUITANDINHA DE ALISSON PALUSKI
CNPJ 18.864.987/0001-58 2.000,00

Valor total do Processo: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)
Dotação Orçamentária: 04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE 04.001.10.301.0004.2007, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica Fonte 00303 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 24/05/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:E1542B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314/2024

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES MATERIAIS

Nos termos do Decreto 368/2023, designa a Comissão Permanente de Contratos Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso VIII e 89, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município,

D E S I G N A

Art. 1º - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Contratos Administrativos, os seguintes servidores:

I – EDILSON APARECIDO CARDOSO, matrícula nº 1917, na função de Presidente da Comissão;

II – ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI, matrícula n.º 1382, na função de Secretário;

III – JORDANA ROSA DE SOUZA, matrícula n.º 1542, na função de membro;

IV – KARINA ALVES DA SILVA, matrículas n.º 535, na função de membro;

V – ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA, matrícula nº 1838, na função de membro;
VI – NÉIA REGINA SULZBACH DICKEL, matrícula n.º 1460, na função de membro;

VII – ANDERSON DE MORAIS LOPES, matrícula nº 2912, na função de consultor jurídico da Comissão;

VIII – MILENA CAROLINE CORDEIRO, matrícula nº 2842, na função de consultora jurídica da Comissão.

Paragráfo primeiro. O Presidente votará somente para completar o quorum, nos casos de impedimento, suspeição ou ausência dos demais membros.

Art. 2º - Os servidores efetivos integrantes da Comissão Permanente acima nominada perceberão gratificação regulamentada pelo Decreto nº 275/2018.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Contratos Administrativos se reunirá a partir da convocação do presidente, para a realização das atividades relativas ao andamento dos processos administrativos instaurados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24/05/2024, revogando o Decreto Municipal nº 369/2023 e suas alterações.

Paço Municipal de Campo Magro, 27 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:52D2FC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICA ALTERAÇÃO, *"ad referendum",* o Calendário de Reuniões Ordinárias do órgão, para o ano de 2024, considerando o pedido da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a fim de possibilitar a conclusão do parecer quanto às propostas preliminares para a Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2025 a tempo de cumprir o prazo previsto pelo artigo 2º da Lei Complementar 008/2023:

MÊS	DIA	HORÁRIO
ABRIL	09/04/2024	9h
MAIO	**07/05/2024***	9h
JUNHO	**18/06/2024****	9h
JULHO	09/07/2024	9h
AGOSTO	13/08/2024	9h
SETEMBRO	10/09/2024	9h
OUTUBRO	08/10/2024	9h
NOVEMBRO	12/11/2024	9h

*Primeira terça-feira.
** Terceira terça-feira

Art. 2º - As reuniões são abertas para qualquer cidadã ou cidadão interessado na temática e acontecem preferencialmente na 2ª terça-feira de cada mês, com início às 9h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, localizada na Rodovia Gumercindo Boza, 14.915, Km 15, Jardim Viviane, Campo Magro.
Art. 3º - Nos meses de janeiro e dezembro haverá recesso do CMDCA. Em caso de pautas urgentes, deverão ser agendadas reuniões extraordinárias.
Art. 4º - Qualquer alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do CMDCA.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 28 de maio de 2024.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CBD0173E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 002/2024 - SEMEC

Dispõe sobre a implementação do ensino da História e Cultura africana, Afro-brasileira e Indígena nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Campo Magro, respeitando a Lei 10.639/2003, modificada pela Lei 11.645/2008 e suas diretrizes.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições conforme Decreto Municipal nº 003/2021,
CONSIDERANDO a Lei n.º 11.645/2008, que altera a LDB e acrescenta o texto do artigo 26-A, § 1º e § 2º, que estabelecem a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na Educação Básica e que asseguram o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania aos afro-brasileiros, quilombolas e

indígenas, assim como, garantem igual direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos brasileiros;
CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394/96 que passa a vigorar acrescida dos Artigos 26-A, 79-A e 79-B, que afirmam que nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre a História e Cultura Afro- brasileira e Indígena e discorrem sobre o conteúdo programático e a inclusão do Dia Nacional da Consciência Negra no calendário escolar.
CONSIDERANDO a Lei n.º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO os objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ONU. Objetivos 10.2, 10.3;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação promulgado em 2014 que consolidou, dentre suas diretrizes, a universalização do atendimento escolar para pessoas entre 4 e 17 anos de idade; a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; e a melhoria da qualidade da educação e formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a obrigatoriedade de incluir no Projeto Político Pedagógico e no Currículo, o ensino das histórias e culturas afro-brasileira, africanas e dos povos indígenas, visando combater o racismo e as discriminações, reconhecendo, valorizando e respeitando as histórias e cultura afro-brasileira, Africanas e dos Povos Indígenas.
Art. 2º. Implementar as boas práticas com o objetivo de identificar, difundir, reconhecer e apoiar as práticas pedagógicas e de gestão escolar, vinculadas à temática étnico-racial, na perspectiva da garantia de uma educação de qualidade para todos e, mais especificamente, de combate ao racismo e de valorização da diversidade étnico-racial.
Art. 3º. As Instituições Municipais deverão socializar, através de exposição, as atividades desenvolvidas no âmbito escolar, visando a valorização das culturas afro-brasileira na semana de 20 de novembro e indígena – Semana dos Povos Tradicionais Indígenas (agosto), conforme consta em calendário letivo.
Art. 4º. A Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos povos Indígenas no Sistema Municipal de Ensino, se aplica:
I. a todas as etapas, níveis e modalidades da Educação Básica;
II. a todos os componentes curriculares e áreas do conhecimento integrantes dos currículos nas instituições de ensino;
III. a todos e todas os (as) profissionais da educação básica;
IV. em todos os tempos e espaços escolares, inclusive os virtuais.
Art. 5°. A Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) objetiva contribuir para a eliminação dos casos de racismo e para a educação emancipatória dos grupos discriminados, ao atentar para a diversidade da composição étnico-racial da sociedade brasileira.
Art. 6°. As Diretrizes constituem-se de orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da Educação e têm por meta promover a educação de cidadãos e cidadãs atuantes e conscientes, considerando uma sociedade multicultural e pluriétnica que estabeleça relações étnico-raciais positivas e democráticas.
Art. 7°. A ERER será desenvolvida com base nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento das crianças, em seu preparo para o exercício da cidadania.
Art. 8°. A ERER considerará os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, como:
I. a adoção de atitudes, posturas e valores voltados à pluralidade étnico-racial;
II. a compreensão crítica da realidade social, a consciência dos seus direitos e o desenvolvimento de valores éticos;
III. o exercício da cidadania;
IV. combate aos estereótipos, à discriminação racial e ao racismo;
V. o respeito às diferenças e à diversidade humana.
Art. 9º. As Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos Regimentos Escolares, dos Planos de Gestão da Rede Municipal de Ensino, dos materiais didáticos e pedagógicos e do processo de ensino-aprendizagem.
Art. 10. O currículo deve ser composto pela História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, não apenas em datas comemorativas e pontuais, mas, durante todo o ano letivo, através de conteúdos, conceitos, saberes, atitudes e valores a serem desenvolvidos, considerando o que orientam as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais.
Art. 11. O currículo deve valorizar os saberes, a história e a cultura afro- brasileira, africana e indígena, respeitando a diversidade religiosa.
Art. 12. As instituições de Ensino deverão realizar a apresentação das boas práticas com o objetivo de identificar, difundir, reconhecer e apoiar as práticas pedagógicas e de gestão escolar, vinculadas à temática étnico-racial, na perspectiva da garantia de uma educação de qualidade para todas e todos e, mais especificamente, de combate ao racismo e de valorização da diversidade étnico-racial.
Art. 13. As Instituições Municipais deverão trabalhar o ensino da História e Cultura africana, Afro-brasileira e Indígena através de exposição das atividades desenvolvidas no âmbito escolar, visando a valorização das culturas afro-brasileira, conforme datas previstas em calendário letivo. Essa socialização deverá ser aberta aos alunos e, quando possível, para as famílias através de apresentações, painéis, teatro, dramatizações, feira de culinária, artesanato, músicas, convidados afros e/ou indígenas, entre outras.
Art. 14. As Instituições devem valorizar e estimular o contato com o patrimônio material e imaterial da cultura afro-brasileira, africana e indígena, de modo a promover a interculturalidade, como nas semanas da Consciência Negra e dos Povos Indígenas.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro, 28 de maio de 2024.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8689948B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 003/2024 - SEMEC

Nomeia servidores para compor a Comissão de Sindicância Investigativa para apurar possíveis condutas contrárias ao Estatuto do Servidor do município de Campo Magro.

A senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Giovana Mion Casagrande, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 126/2000 alterada pela Lei 1163/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Cria-se a Comissão de Sindicância para apurar possíveis condutas contrárias ao Estatuto do Servidor do município de Campo Magro, narrados no ofício 047/2024 do Conselho Tutelar, relacionado a servidora P.P.S. e designa como membros da comissão as seguintes servidoras:
Maria José Ferro – Matrícula nº 157, na função de Presidente.
Sônia Mara Gonçalves Kudlawiec – Matrícula nº 913 e 90913, na função de membro.
Lucimara Santos Cardoso Menegusso – Matrículas nº 144 e 90144, na função de membro.
Artigo 2º. A presente comissão nomeará, dentre seus membros, uma secretária para redigir a ata.
Artigo 3º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos da sindicância, ficando seus membros dispensados do serviço na unidade administrativa durante o curso das diligências e a elaboração do relatório.

Artigo 4º. A sindicância investigativa deverá ser iniciada dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da designação dos membros e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período.
Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 28 de maio de 2024.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:15CE2E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0057	2024	ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA	41.863.541/0001-20	R$ 6.898,00
0058	2024	ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. ME	08.636.629/0001-34	R$ 2.158,80
0059	2024	RV BATATAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	51.955889/0001-00	R$ 25.720,55
0060	2024	PERSONNALIZA UP LTDA	17.167.216/0001-49	R$ 8.892,00
			R$ 43.669,35	

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de inauguração e/ou homenagem, placas com estrutura metálica em ACM, placas de identificação em acrílico e placas de identificação em PVC e vinil, para os prédios públicos do Município.
VALOR TOTAL: R$ 43.669,35 (quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:965F6D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.762/2024

Lei nº 1.762 de 28 de maio de 2024

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º Altera e inclui valores na ação: *Manutenção do Departamento de Viação e Serviços Públicos e Manutenção do Departamento de Urbanismo e Engenharia*, no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.628 de 26 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores na ação: *Manutenção do Departamento de Viação e Serviços Públicos e Manutenção do Departamento de Urbanismo e Engenharia*, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.721 de 17 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.477.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - R$ 477.500,00
10.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 MANUTENÇÃO DO DPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3825 E 00903 - CONVÊNIO MDR Nº 944252/23 (Caminhão Caçamba)

13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - R$ 2.000.000,00
13.003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE URBANISMO E ENGENHARIA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4544 E 00904 - CONVÊNIO SECID 21.620.235-0 (Parque de Exposições)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta	Descrição	Valor
2.4.1.9.99.0.1.07	CONVÊNIO MDR Nº 944252/23 (CAMINHÃO CAÇAMBA) - 903	R$ 477.500,00
2.4.2.2.99.0.1.13	CONVÊNIO SECID 21.620.235-0 (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) - 904	R$ 2.000.000,00
TOTAL		**R$ 2.477.500,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 28 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF2B30DC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Candói, em parceria com a Empresa Líder Engenharia & Gestão de Cidades, convida toda a população para participar da 3ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Este encontro tem por objetivo envolver a comunidade na definição de diretrizes para o (re)ordenamento territorial, bem como na proposição de instrumentos urbanísticos e soluções específicas. A participação de todos é fundamental para assegurarmos o direito a uma cidade sustentável e com melhor qualidade de vida.

Data: 20 de junho de 2024 (quinta-feira)
Horário: 18h30
Local: Câmara Municipal de Candói - Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067, Pioneiros

A presença e contribuição de cada cidadão são essenciais para construirmos juntos um município mais organizado e sustentável. Participe!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C2D5115

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451/2024 DATA: 28/05/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 2.477.500,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.762 de 28 de maio de 2024.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.477.500,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - R$ 477.500,00
10.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 MANUTENÇÃO DO DPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3825 E 00903 - CONVÊNIO MDR Nº 944252/23 (Caminhão Caçamba)

13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - R$ 2.000.000,00
13.003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE URBANISMO E ENGENHARIA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4544 E 00904 - CONVÊNIO SECID 21.620.235-0 (Parque de Exposições)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta	Descrição	Valor
2.4.1.9.99.0.1.07	CONVÊNIO MDR Nº 944252/23 (CAMINHÃO CAÇAMBA) - 903	R$ 477.500,00
2.4.2.2.99.0.1.13	CONVÊNIO SECID 21.620.235-0 (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) - 904	R$ 2.000.000,00
TOTAL		**R$ 2.477.500,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 28 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC24A2B4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 PROCESSO Nº 1.732/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 044/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.044//2024.
OBJETO: Aquisição e instalação de 01 (um) Biodigestor de pequeno porte para apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no município, com recursos oriundos do Instrumento de Repasse nº 4104428 firmado entre o município de Candói e Itaipu Binacional.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.256,08 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 17/06/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E33DE79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 31/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 31/2024, de 28 de maio de 2024.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 177, de 02 de maio de 2024, que decreta feriado municipal no dia 30 de maio de 2024, e ponto facultativo em todos os órgão e entidades componentes da Administração Pública Municipal no dia 31 de maio de 2024;
CONSIDERANDO que o dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira) costumeiramente são realizadas comemorações alusivas à Corpus Christi;
CONSIDERANDO que o dia 31 de maio (sexta-feira), que procede o feriado de Corpus-Christi (quinta-feira- dia 30 de maio) é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;
CONSIDERANDO por fim que a manutenção de expediente normal após a referida data comemorativa seria contraproducente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 28 de maio de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3C9E51CB

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

DATA: 28/05/2024
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), do incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao segundo semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 28 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do segundo semestre de 2023, para o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 28 de maio de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:7CC7BF94

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

DATA: 28/05/2024
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), do incentivo CMDCA referente ao segundo semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 28 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do segundo semestre de 2023, para o Incentivo CMDCA.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 28 de maio de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:6BCA4504

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

DATA: 28/05/2024
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), do incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao segundo semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 28 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do segundo semestre de 2023, para o Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 28 de maio de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:BE5A80AE

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

DATA: 28/05/2024
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), do incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à primeira infância, referente ao segundo semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 28 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do segundo semestre de 2023, para o Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à primeira infância.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 28 de maio de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:32C662CA

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

DATA: 28/05/2024
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), do incentivo Programa Crescer em Família – acolhimento familiar, referente aos períodos de 1º e 2º semestre dos anos de 2021, 2022, e 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal

nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 28 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), ao Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente aos períodos de:
1º semestre de 2021;
2º semestre de 2021;
1º semestre de 2022;
2º semestre de 2022;
1º semestre de 2023;
2º semestre de 2023;

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 28 de maio de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:B9483C14

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2024

DATA: 28/05/2024
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), do incentivo Programa Crescer em Família – acolhimento Institucional e Familiar, del. 55, referente aos períodos de 1º e 2º semestre dos anos de 2021, 2022, e 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 28 de maio de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), ao Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, del. 55, referente aos períodos de:
1º semestre de 2021;
2º semestre de 2021;
1º semestre de 2022;
2º semestre de 2022;
1º semestre de 2023;
2º semestre de 2023;

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 28 de maio de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:F15D9B44

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2024

DATA: 28/05/2024
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), do incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente aos períodos de 1º e 2º semestre dos anos de 2022 e 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 28 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, referente aos períodos de:
1º semestre de 2022;
2º semestre de 2022;
1º semestre de 2023;
2º semestre de 2023;

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 28 de maio de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:5570A96A

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - APMI

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Incremento Temporário ao Custeio de Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais - Portaria GM/MS Nº 544, de 03 de maio de 2023 e habilitados pela Portaria GM/MS Nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e se efetivará mediante a Transferência de recursos financeiros – SUBVENÇÃO SOCIAL - do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO.
1.1 O recurso temporário é destinado a complementar o custeio dos serviços de Assistência à Média e Alta Complexidade (MAC), com o objetivo de melhorar o atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento da entidade e deverá ser utilizado para cobrir despesas de custeio, conforme plano de aplicação apresentado.
1.2 O repasse do recurso financeiro, até o limite do repasse financeiro, de acordo com s registros da ASSOCIAÇÃO validades pelo Ministério da Saúde, será realizado em parcela único, e deverá guardar consonância com a execução do objeto.
Data vigência: 10/05/2024 à 31/12/2024
Fundamento Legal: 2.1. Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, Portaria GM/MS nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023, Lei Municipal n.º 2.724, de 09 de maio de 2024, Lei 14.133/2021 e Lei 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, em especial: Artigo, 106, XXII da Lei Orgânica, Artigos 196 a 199 da Constituição Federal, artigos 8º II, 9º, 11 IV "b", 201 III e 202, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, art. 4º §2º, 18, 24 a 26 da Lei 8.080/90, artigos 16 e 17 da Lei 4.320/64, art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E0AE3A8F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 28 de maio de 2024, o Período Suplementar, da Servidora Rose Kelli Timm dos Santos, concedido através da Port. nº 054/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 28 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:32B23332

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 055 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 055/2024.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de aplicação de pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Triplo (TST) e para execução de reperfilamento em brita graduada, no total de 65.405,9 m², sendo 34.318 m² em área rural e 31.087,9 m² em área urbana no município de Capitão Leônidas Marques/PR, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento a solicitação n. º 110/2024 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 212.569,18 (duzentos e doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 13:30 do dia 14.06.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 13:45 do dia 14.06.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço***
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Nao
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)**,** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.
GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2FC584AA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO 003/2024

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.
Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024.
P. Adm. n. º 098/2024.
O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 195 de 16.05.2024.**
OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para prestação de serviços nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme Solicitação n. º 107/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo I.
Recebimento das Solicitações de Credenciamento:
Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 29/05/2024, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado, até o dia 18/06/2024, às 08h 15 min (horário de Brasília).

Abertura: Dia 18 de junho de 2024, às 08:30 horas.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45) 3286-8407.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.
Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

VALOR TOTAL: R$ 233.904,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e quatro reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B9293F9C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 210/2024

DECRETO Nº 210/2024
DATA: 28.05.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei

Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 93.00,00 (Noventa e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.009 –Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil
06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações da Defesa Civil
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

08 – Departamento de Educação
08.005 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica Transp. Escolar
12.361.1018.2.161 – Manutenção e Coordenação Transporte Escolar – Fundamental
Fonte: 103
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-MSAUDE/SUS-União.
10.301.1043.2.239 – Execução do Incentivo Financeiro Capacitação Ponderada
Fonte: 494
3.1.9011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 42.000,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.005 – Divisão de Patrimônio
04.122.1004.2.108 – Manutenção da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
3.1.9011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 20.00000
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 10.000,00

08 – Departamento de Educação
08.005 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica Transp. Escolar
12.361.1018.2.161 – Manutenção e Coordenação Transporte Escolar – Fundamental
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-MSAUDE/SUS-União.
10.301.1043.2.241– Execução Do Incentivo Financeiro – Ações Estratégica – AP Saúde
Fonte: 494
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

10.301.1043.2.243 – Execução do Programa de Informatização A p Saúde
3.1.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação.....R$ 21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:FDA5452B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 040/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N. º 279/2024 de 28.05.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 040/2024 de 03.05.2024,** destinado contratação de empresa, para a prestação de serviços na publicação e divulgação diária (circulação regional) de Atos Oficiais (Leis, Decretos, Portarias, Editais e outros de publicidade legal e/ou obrigatória), em atendimento à solicitação n. º 054/2024 da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***JORNAL OPARANÁ S/A*** com o valor de R$ ***69.000,00 (Sessenta e nove mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 206/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 040/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **JORNAL OPARANÁ S/A.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços na publicação e divulgação diária (circulação regional) de Atos Oficiais (Leis, Decretos, Portarias, Editais e outros de publicidade legal e/ou obrigatória), em atendimento à solicitação n. º 054/2024 da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 46 – 006.04.122.1007.2110.3.3.90.39.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:1AEF083A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 182/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 625/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua

Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin***,** portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica prorrogada a vigência para até 22.08.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8028F312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 041/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 252/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***INFOTRIZ COMERCIAL LTDA,*** com sede na Rua Pedro Mansur Elias, 111, Centro, Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.140-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.586.694/0001-41, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora CAMILA DE OLIVEIRA BESEN**,** portador do CPF sob n. 089.371.579-42. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 21.07.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

INFOTRIZ COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3C84D2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 041/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 253/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***BELINKI & SOUZA LTDA,*** com sede na Rua Tenente Camargo, 1015, P. Kennedy, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-090, inscrita no CNPJ sob n. º 08.831.603/0001-47, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor PAULO RODRIGO DE SOUZA**,** portador do CPF sob n. 040.508.269-09. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 21.07.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BELINKI & SOUZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9FC9BFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 041/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 254/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,*** com sede na Rua Belém, 165, Térreo, Centro, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.465-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.607.722/0001-62, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora RAQUEL ANDREIV **,** portador do CPF sob n. 027.066.139-55. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 21.07.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E5D0C026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 041/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 256/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***RSUL LTDA,*** com sede na Rua Norberto Seara Heusi, 1143, Sala 01, Escola Agrícola, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.037-800, inscrita no CNPJ sob n. º 14.066.477/0001-84, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor LEANDRO GEREMIA**,** portador do CPF sob n. 039.376.959-31. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 21.07.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Rsul Ltda
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FB98764C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003-2024-CMDCA

Resolução n° 03/2024-CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FIA - Incentivo Atenção à Criança e adolescente - 2° semestre 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 28 de maio 2024 às 13:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1°-Aprovar a prestação de contas do 2° semestre 2023do Fundo para a Infância e Adolescência FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2°-Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 28 de maio de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:02C89F0B

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004-2024-CMDCA

Resolução n° 04/2024 - CMDCA

SÚMULA – *Dispõe sobre a aprovação da prestaçãocontas FIA- Incentivo Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente - CMDCA.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 28 de maio 2024 às 13:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1°– Aprovar a prestação de contas do 2° semestre 2023 do Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2°– Aprovar a justificativa da não utilização do percentual de 30% (trinta por cento do recurso).

Art. 3º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 28 de maio de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:A55F8E7C

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005-2024-CMDCA

Resolução n° 05/2024 - CMDCA

SÚMULA – *Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FIA - Incentivo para o Fortalecimento aosConselheiros Tutelares.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 28 de maio 2024 às 13:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1°-Aprovar a prestação de contas do 2° semestre de 2023 do Fundo Nacional da Infância e Adolescência FIA- Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 28 de maio de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:7B9B45CF

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006-2024-CMDCA

Resolução n° 06/2024 - CMDCA

SÚMULA – *Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do FIA –Incentivo para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância.*
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 28 de maio 2024 às 13:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1°-Aprovar a prestação de contas do 2° semestre de 2023 do Fundo Nacional da Infância e adolescência FIA- do Incentivo para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância.

Art. 2°-Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 28 de maio de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:0E04412E

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007-2024-CMDCA

Resolução n° 07/2024 - CMDCA

SÚMULA – *Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do FIA –Incentivo para Programas de atendimento às Crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 28 de maio 2024 às 13:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1°-Aprovar a prestação de contas do 2° semestre de 2023 do Fundo Nacional da Infância e adolescência FIA- do Incentivo para Programas de atendimento às Crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

Art. 2°-Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 28 de maio de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:1E7F2101

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008-2024-CMDCA

Resolução n° 08/2024 - CMDCA

SÚMULA – *Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do FIA –Programa Liberdade Cidadã*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 28 de maio 2024 às 13:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1°-Aprovar a prestação de contas do 1º e 2º semestre 2021, 1º e 2º semestre 2022, 1º e 2º semestre 2023 do Fundo Nacional da Infância e adolescência FIA- do IncentivoPrograma Liberdade Cidadã.
Art. 2°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 28 de maio de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:E2797FCF

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 009-2024-CMDCA

Resolução n° 09/2024 - CMDCA

SÚMULA – *Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do FIA – Serviço de convivência e fortalecimento de vinculo – SCFV.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 28 de maio 2024 às 13:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1°-Aprovar a prestação de contas do 2º semestre 2021, 1º e 2º semestre 2022, 1º e 2º semestre 2023 do Fundo Nacional da Infância e adolescência FIA do Incentivo Serviço de convivência e fortalecimento de vinculo – SCFV.

Art. 2°-Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 28 de maio de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:45464D8F

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002-2024-CMDCA

Resolução n° 002/2024 – CMDCA

SÚMULA – *Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Carlópolis/PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária, no dia 23 de abril 2024 às 09:30hrs.
CONSIDERANDO: A substituição de membros e da diretoria deste Conselho.
RESOLVE:
Entidades Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular– ILSEMEIRE BERNARDINO DA SILVA JESUS;
Suplente – SILVANA APARECIDA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – TATIANE MARIA CAMARGO BELLIA;
Suplente – GUSTAVO EIKI SOARES SHIMIZU.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular – GLÁUCIA KEILA CABRAL
Suplente – GILMAR XAVIER DE BARROS;

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços:
Titular – Igor Castro de Araujo Soares;
Suplente – Renata de Azevedo Silva.
Entidades Não Governamentais:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular – GLASIELLI APARECIDA DE OLIVEIRA;
Suplente – PIERINA ELIZABETE CORDEIRO COELHO.
Igreja Católica Apostólica Romana
Titular – MARLY SALLES IMOGOWA SAID;
Suplente – LUCIANE MARTA DE ALMEIDA LEAL

Associação das Senhoras dos Rotarianos de*Carlópolis*-Pr

Titular – ANDRÉA MAIA GAZIOLA;
Suplente – FABRICÍA CLAUDIA GONÇALVES DE CAMARGO.

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Estadual Profª Hercília de Paula e Silva- EF

Titular – ADRIANA ANGELI SOARES MOREIRA;
Suplente – ROSILDA DE MIRANDA SANTOS.

Artigo 2° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:
Presidente – **GLÁUCIA KEILA CABRAL**
Vice-Presidente – **IGOR CASTRO DE ARAUJO SOARES**
Secretária – **MARLY SALLES IMOGOWA SAID**
Tesoureira – **ANDRÉA MAIA GAZIOLA**

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.
Carlópolis-PR, 23 de abril de 2024

GLÁUCIA KEILA CABRAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:4B0CE1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2023

Os infra-firmados, de um lado a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua dom Pedro II, nº 545 inscrito no CNPJ sob o nº 78.673.159/0001-64, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Primeiro de Maio, número 1208, Sala 03, Centro, cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 11.520.032/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do **processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2023**, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 12(doze) meses, passando a ter prazo de execução até 30/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na cláusula primeira, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 10.529,46 (dez mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), corrigido pelo INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 28 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Catanduvas
RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente
Cpf: 007.905.319-09

CLIC SISTEMAS PARA
Transmissão ao Vivo Ltda
Willian Perondi
Cpf: 083.489.779-29

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:66AA86C6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 132/2024

Súmula: Altera decreto municipal, fixa nova data para sorteio, programa habitacional e dá outras providências.

Considerando o óbito de familiar de membro da comissão que coordena os trabalhos do programa habitacional,

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a redação do artigo segundo do decreto municipal nº 118/2024, devendo os candidatos cadastrados aprovados e nominados no decreto já mencionado, comparecer ao sorteio dos lotes, que se realizará no dia, horário e local abaixo especificados.

Dia: 06 de junho de 2024 (quinta-feira).
Horário: 19h (7h da noite).
Local: Centro Cultural Roseli do R. M. de Oliveira
Rua Presidente Costa e Silva – próximo ao lago municipal
Bairro Centro – em Catanduvas/PR.

Art. 2º- Ficam mantidos os demais atos determinados no decreto nº 118/2024 de 14 de maio de 2024, inclusive o seu anexo único – permanece inalterado.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo segundo do decreto municipal nº 118/2024 de 14 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:264DAA9E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 133/2024

Súmula: *Regulamenta a consignação em folha de pagamento, para os servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município e dá* outras providencias.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de se estabelecer critérios claros e objetivos para a aprovação, concessão, controle e pagamento de empréstimos consignados em folha de pagamento de servidores públicos municipais;
Considerando o disposto no art. artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;
Considerando a previsão disposta no parágrafo terceiro do art. 47 da Lei Municipal nº253/2022, de 13 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento ficam disciplinadas de acordo com as disposições deste Decreto.
Parágrafo Primeiro. Entendem-se por consignações os descontos mensais realizados sobre os valores percebidos mensalmente a título de remuneração, salário, subsídio, provento ou pensão.
Parágrafo Segundo. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
II - Consignante: a administração direta do Município;
III - Consignado: o servidor público, ativo e inativo, ou pensionista da administração direta do Município com vínculo funcional;
IV - Consignação obrigatória: o valor deduzido compulsoriamente de remuneração, salário, subsídio, provento ou pensão por determinação administrativa, legal ou judicial;
V - Consignação facultativa: o valor deduzido de remuneração, salário, subsídio, provento ou pensão, mediante autorização prévia e expressa do consignado;
VI - Margem consignável: Percentual correspondente a 30% (trinta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica, com a dedução dos descontos obrigatórios;
VII - Sistema eletrônico de consignação: o sistema centralizado de processamento de dados para cálculo, controle e gestão das consignações facultativas para consignatárias e consignados com interface com a folha de pagamento;
VIII - Portabilidade de crédito: a transferência de operação de crédito de instituição credora original para instituição proponente, por solicitação do servidor;
IX - Renegociação: a concessão de novo empréstimo com extensão do prazo de pagamento do saldo da dívida ou alteração a menor da taxa praticada sem o oferecimento de novo valor;
X - Refinanciamento: a concessão de novo empréstimo referente ao saldo da dívida e com o oferecimento de novo valor, podendo haver a extensão do prazo, alteração a menor da taxa e outros ajustes entre as partes.
Parágrafo Terceiro. O somatório das consignações facultativas não poderá exceder 30% (trinta por cento) da margem consignável.
Parágrafo Quarto. O órgão gestor do Sistema Eletrônico de Consignação é a Secretaria de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal.

Art. 2º. Poderão ser admitidas como consignatárias:
I - Entidades sindicais ou representativas de classe dos servidores públicos, ativos e inativos, ou de pensionistas da administração direta do Município, quando relativas às contribuições próprias da categoria;
II - Cooperativas de crédito constituídas e integradas por servidores públicos, ativos e inativos, ou por pensionistas da administração direta, autarquia ou fundação que comprovem estar em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 5764 de 16 de dezembro de 1971, e devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
III - Instituições bancárias.
Parágrafo único. Em caso de fusão ou incorporação de consignatárias, a entidade resultante deverá observar o disposto neste decreto.

Art. 3º. São consideradas consignações obrigatórias:
I - As contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e para o Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS;
II - As contribuições para o Regime de Previdência Complementar - RPC, instituído pela Lei Municipal nº 200 de 04 de novembro de 2021, para aqueles que aderirem;
III - Os descontos do imposto de renda;
IV - O custeio de benefícios e auxílios concedidos pela administração direta do Município;
V - A decorrente de decisão definitiva na esfera administrativa, a reposição, restituição e indenização ao erário, ou outras autorizada pelo servidor;
VI - A decorrente de ordem judicial ou de lei;
VII - A pensão alimentícia.

Art. 4º.São consideradas consignações facultativas:
I - As contribuições para plano privado de assistência à saúde e odontológico, inclusive quando decorrentes do fornecimento de medicamentos e outros serviços afins;
II - As contribuições para plano de assistência funeral e plano de previdência privada;
III - As contribuições e/ou mensalidades estatutárias de entidades sindicais ou representativas de classe dos servidores;
IV - O empréstimo e financiamento contraído perante instituição bancária;
V - As prestações referentes ao pagamento e/ou amortização de dívidas contraídas por meio de cartão de crédito, inclusive as oriundas de saque, obtidas em instituições bancárias regularmente credenciadas.

Art. 5º. Para serem credenciadas como consignatárias, exigir-se-á das entidades referidas no artigo 2º deste Decreto a entrega dos seguintes documentos, de acordo com a natureza da consignatária e a espécie de consignação:

I - O estatuto ou contrato social e ata da eleição ou indicação dos atuais diretores, devidamente registrados;
II - A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
III - O registro nos órgãos competentes;
IV - A prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
V - A prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
Parágrafo Primeiro. As consignatárias caracterizadas como entidades sindicais ou representativas de classe de servidores, além dos documentos referidos no "caput" deste artigo, deverão também apresentar os seguintes:
I - A ata que instituiu o valor da mensalidade;
II - A comprovação de que a sua diretoria é composta por servidores públicos, ativos e inativos, ou por pensionistas da administração direta do Município;
III - A comprovação de que é sediada no Município;
IV - A comprovação de expressa autorização do servidor quanto ao desconto da mensalidade em folha, a ser enviada por formulário, na forma e padrão instituídos pela Secretaria de Administração e Finanças do Município.
Parágrafo Segundo. A comprovação de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo deverá ser enviada, na forma prevista no referido inciso, sempre que houver pedido de inclusão de novos servidores para desconto da mensalidade em folha.

Art. 6º.Os requisitos estabelecidos no artigo 5º deste Decreto devem ser mantidos enquanto a interessada estiver credenciada como consignatária, sob pena de descredenciamento.

Art. 7º.O pedido de credenciamento da interessada deverá ser formalizado por meio de requerimento dirigido ao Secretário de Finanças, instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições, exigências e requisitos previstos neste Decreto.
Parágrafo Primeiro. A interessada deverá indicar, no requerimento, a espécie de desconto que pretende consignar.
Parágrafo Segundo. A verificação do atendimento das condições, exigências e requisitos estabelecidos neste Decreto, bem como da regularidade da documentação apresentada, será feita pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º.Fica atribuída competência ao Secretário Municipal de Finanças para decidir sobre a aplicação de multa, suspensão, e o descredenciamento das consignatárias.
Art. 9º. Após o credenciamento perante o Departamento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, as consignatárias deverão, obrigatoriamente, obter a autorização para sua operação nos respectivos órgãos da administração indireta, caso tenham interesse.
Parágrafo Primeiro. As instituições já credenciadas, quando da entrada em vigência desta normativa, estão dispensadas da apresentação dos documentos do artigo segundo deste decreto.
Parágrafo Segundo. As consignatárias deverão fazer o seu recadastramento a cada 24 (vinte e quatro) meses, sempre até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano civil, junto a Secretaria Municipal de Finanças.
I- O recadastramento terá início em fevereiro do ano civil de 2025.

Art. 10.A consignatária, considerando o que dispõe o artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor e as normas do Banco Central do Brasil, deve fornecer ou dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:
I - O valor total financiado;
II - A taxa do custo efetivo total, mensal e anual;
III - O valor, número e periodicidade das prestações;
IV - O montante total a pagar com o empréstimo ou financiamento;
V - O saldo devedor atualizado.
Parágrafo único. É vedada a cobrança de taxa de abertura de crédito ou de outras taxas administrativas e de encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.

Art. 11. Fica permitida a portabilidade de operações de crédito, conforme regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, respeitada a disponibilidade de margem consignável.
Parágrafo Primeiro. Cabe às instituições financeiras disponibilizar aos interessados informações completas sobre o direito à portabilidade.
Parágrafo Segundo. Independentemente de solicitação do consignado, uma vez efetivada a transferência decorrente do exercício do direito à portabilidade, ficam a consignatária original e a consignatária proponente obrigadas a, no prazo de 2 (dois) dias úteis, adotar as providências de exclusão e inclusão da consignação no Sistema Eletrônico de Consignação.

Art. 12. Quando houver liquidação antecipada do empréstimo e/ou financiamento, fica a entidade consignatária obrigada a excluir a respectiva consignação do Sistema Eletrônico de Consignações no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações.

Art. 13. As consignações obrigatórias terão prioridade sobre as consignações facultativas.
Parágrafo único. Quando a margem consignável disponível não for suficiente para desconto de todas as consignações facultativas, será efetuado desconto parcial até se atingir do limite da margem consignável.

Art. 14. As consignações facultativas não poderão exceder a margem consignável dos servidores públicos, ativos e inativos, ou pensionistas da administração direta do Município.
Parágrafo Primeiro. Ocorrendo, eventualmente, o excesso previsto no "caput" deste artigo, deverão ser preservadas as consignações facultativas deste Decreto, observando-se, para as demais consignações, a data mais antiga de implantação, para fins de prioridade de desconto.
Parágrafo Segundo. Quando houver alteração nas consignações facultativas, por refinanciamento e por reajuste nas parcelas e/ou mensalidades será considerada a data da alteração para definição da prioridade de desconto.

Art. 15. As consignações facultativas somente serão admitidas com autorização expressa por escrito, ou por outros meios desenvolvidos pelas consignatárias que garantam a segurança da operação realizada pelo servidor, o sigilo dos seus dados cadastrais e a comprovação da sua aceitação, podendo o Departamento de Recursos Humanos, respeitando a Lei nº 13709 (LGPD) de 14 de agosto de 2018, requisitar da entidade, a qualquer momento:
I - A comprovação da autorização de desconto;
II - A ratificação da autorização de desconto, a ser providenciada pela entidade no prazo de 15 (quinze) dias, sempre que houver dúvida quanto à manifestação de vontade do consignado ou na ausência do documento de autorização.
Parágrafo Primeiro. A entidade consignatária deverá conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o consignado, em meio físico, no caso de documento assinado, ou digital, conforme o caso, para atendimento do disposto neste decreto.
Parágrafo Segundo. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares definindo os critérios relativos aos meios de autorização expressa referidos neste artigo.
Parágrafo Terceiro. Quando houver aumento, em assembleia, do valor das parcelas ou mensalidades, as consignatárias caracterizadas como entidades sindicais ou representativas de classe de servidores deverão apresentar a ata respectiva.

Art. 16. Fica vedado o estabelecimento de consignações facultativas, sejam elas mensalidades, preços de produtos ou serviços, com valores percentuais calculados sobre a remuneração, salário, subsídio, provento ou pensão, devendo o valor da parcela ser fixo, excetuando-se as contribuições judiciais, sindicais, bem como da Associação dos Servidores Públicos do Município.

Art. 17. As consignações especificadas neste Decreto deverão observar as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 18.É vedado à consignatária:
I - Ceder a terceiros toda e qualquer informação sobre os contratos em consignação celebrados, salvo durante as operações de crédito

realizadas com correspondentes bancários, contratados nos termos da Resolução nº 4.935, de 29 de julho de 2021, do Banco Central do Brasil e demais normas vigentes;
II - Ceder a terceiros o seu código e suas espécies de descontos ou utilizá-los para fins diversos daqueles para os quais tenham sido autorizados;
III - Transferir sua administração, total ou parcialmente, a terceiros;
IV - Praticar conduta em desacordo com o disposto neste Decreto;
V - Ofertar produtos e serviços financeiros nas dependências da consignante, bem como utilizar sua rede de contatos para divulgação de produtos, exceto quando se tratar de ações e capacitação, educativas e/ou culturais, decorrentes de parceria estabelecida.

Art. 19.A autorização para consignações em folha de pagamento de que trata este Decreto não implica corresponsabilidade da Administração Pública por quaisquer compromissos assumidos entre o consignado e as consignatárias.
Parágrafo Primeiro. Na hipótese de não efetivação de consignações por falta de margem consignável disponível ou por qualquer outro motivo, caberá aos consignados providenciar o recolhimento das importâncias por eles devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando a Administração Pública, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.
Parágrafo Segundo. As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida deverão devolvê-la diretamente ao consignado, em até 5 (cinco) dias da data do repasse, com juros e correção monetária do período, contados da data do recebimento indevido até seu efetivo pagamento.
Art. 20. As entidades consignatárias devem assegurar aos consignados:
I - O acesso às informações necessárias à livre escolha e à tomada de decisões, explicitando, inclusive, direitos e deveres;
II - O fornecimento tempestivo de contratos, recibos, extratos, comprovantes e outros documentos relativos a operações e a serviços.
Parágrafo único. A prestação das informações e o fornecimento dos documentos referidos neste artigo deverão ser efetivados em até 5 (úteis) dias, contados da data de solicitação pelo interessado.

Art. 21. Por infringência às disposições deste Decreto, serão aplicadas, às entidades consignatárias, as seguintes penalidades, podendo ser cumulativas entre si:
I - Advertência: pelo descumprimento do disposto neste Decreto, ou quando as consignações forem processadas em desacordo com as normas complementares estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, se outra penalidade não for prevista neste Decreto;
II - Descredenciamento, quando não houver o completo atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 22.A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Primeiro. O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo acarretará a aplicação da penalidade de advertência.
Parágrafo Segundo. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
Parágrafo Terceiro. No caso específico de decisão que aplicar a penalidade de descredenciamento, caberá, excepcionalmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias corridos, dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Finanças.
Parágrafo Quarto. Na hipótese de descredenciamento, será vedado novo credenciamento da consignatária pelo período de 1 (um) ano.

Art. 23.O descredenciamento implicará na revogação do código de consignação e na denúncia do respectivo Termo firmado.
Parágrafo único. O descredenciamento da consignatária não afetará as consignações já autorizadas, devendo a consignante dar continuidade aos descontos até a liquidação dos débitos.

Art. 24. As disposições deste Decreto aplicam-se às autarquias e fundações municipais, que venham a ser criadas, as quais, mediante atos próprios, ficam responsáveis por complementar as regras necessárias e as suas consignações.

Art. 25. As consignações facultativas serão processadas exclusivamente pelo Sistema Automatizado de Consignações - CONSIGNET de propriedade da DB1 Informática.

Art. 26. Ficam mantidas as atuais consignações e a titularidade do código e os termos em vigor firmados com as consignatárias, os quais deverão ser adequados às disposições deste Decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.
Parágrafo único. As consignatárias que não concordarem com as alterações nos termos em vigor, objetivando adequá-lo às disposições deste Decreto, serão descredenciadas, mantidas as consignações já averbadas.

Art. 27.O Poder Executivo Municipal poderá expedir atos normativos definindo os critérios de credenciamento, o limite máximo de taxa de juros e o prazo para o crédito consignado, bem como outros temas afetos ao cumprimento do disposto deste Decreto.
Parágrafo único. A partir da publicação até outra regulamentação, fica definido que o prazo máximo para o crédito consignado será de 120 (cento e vinte) meses; e, o teto de juros do consignado seguirá a normativa do governo federal.

Art. 28. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de maio de 2024.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:AEEBF2D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 128/2024

Súmula: Regulamenta o Controle de Frequência nos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 61, inciso I, letra "f", da Lei orgânica Municipal, combinado com o artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal,
Considerando a recomendação administrativa nº 01/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná, Promotoria da Comarca de Catanduvas/PR

DECRETA

Art. 1º. Para efeitos deste Decreto considera-se:
I - Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que desenvolve suas atividades, com habitualidade;
II – Ponto eletrônico: registro eletrônico diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência e permanência no local de trabalho;
III - Compensação de horas: é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias, observado o princípio da supremacia do interesse público em relação ao interesse particular, em razão de acordo administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidade imperiosa, eventual de serviço ou ausência motivada; e
IV – Dispensado do registro por ponto eletrônico: aquele agente público que em razão da natureza do seu vínculo com a administração pública municipal ou das características de suas atribuições, não viabilize o "registro eletrônico de ponto" e o cumprimento de uma carga horária efetiva;
V – Recesso/Ponto facultativo: dia útil em que parte, ou todos os servidores públicos, são dispensados do trabalho, mediante edição de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, admitido

em emprego de natureza temporária, ocupante de emprego permanente, bem como do estagiário e do aprendiz, quando vinculado diretamente à administração direta do Poder Executivo Municipal, far-se-á por meio de registro no "livro de registro do ponto", onde não houver ponto eletrônico.

Parágrafo Primeiro. Ficam dispensados do controle a que se refere o caput deste artigo os Secretários Municipais, os servidores ocupantes de cargo em comissão, procurador municipal e assessores jurídicos.

Parágrafo Segundo. Os servidores públicos quando da execução de serviços externos, em razão de viagem a serviço, que inviabilize o registro.

Parágrafo Terceiro. O Engenheiro Civil do Município fica autorizado a executar a sua função no sistema "home office", comprometendo-se a comparecer uma vez por semana de forma presencial.

Art. 3°. O registro de frequência será diário, nos horários de início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o servidor esteja impossibilitado de proceder o registro no "livro de registro do ponto", compete à Chefia Imediata, proceder o envio de justificativa ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência do evento.

Art. 4°. A folha individual de registro no "livro de registro do ponto", conterá todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como suas ausências e afastamentos.

Art. 5°. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - Acompanhar, supervisionar e controlar a implantação e o funcionamento do "livro de registro do ponto", onde não houver ponto eletrônico;

II – Receber às segundas-feiras, com fechamento até 11° (décimo primeiro) dia, ou no primeiro dia útil subsequente, as justificativas formais e os respectivos comprovantes, referentes às ausências ao serviço ocorridas na semana anterior.

III – Lançar os ajustes constantes das justificativas no "livro de registro do ponto".

IV - Adotar o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto;

V - Emitir e encaminhar ao órgão ou entidade de lotação, para conferência, a frequência dos servidores até o 15º (décimo quinto) dia, ou no primeiro dia útil subsequente, de cada mês.

Art. 6°. É de responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto, bem como enviar, devidamente assinado pelo servidor e pela chefia imediata, até 20° (vigésimo) dia, ou no primeiro dia útil subsequente, os registros de frequência dos seus servidores à divisão de recursos humanos.

Art. 7°. Compete ao servidor, empregado temporário ou permanente, estagiário ou aprendiz, quando vinculados diretamente à administração direta do Poder Executivo Municipal:

I - Acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição;

II - Conferir a sua folha individual do "livro de registro do ponto", nos prazos constantes dos artigos 5° e 6°, avalizando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos, assiná-la e entregá-la à chefia imediata para assinatura.

Art. 8°. Considera-se ausência o não comparecimento ao trabalho, sendo:

Parágrafo Primeiro. Ausência abonada/legal ao serviço, previstas em lei e refere-se a:

I - Ausência por incapacidade decorrente de doença pessoal, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado ou requisição de exame, exclusivamente para o período necessário para o procedimento, cujo(s) comprovante(s) deverá(ão) ser apresentado(s) à Divisão de Recursos Humanos em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência;

II – Ausência por acompanhamento a internamento de dependente menor de 14 (quatorze) ou maior de 65 (sessenta) e cinco anos de idade, ou de pessoa legalmente incapaz.

III - Direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor; IV - Doação de sangue, devidamente comprovada;

V - Participação em Tribunal do Júri, devidamente comprovada;

VI - Convocação do Tribunal Regional Eleitoral, devidamente comprovada;

VII - Participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório de participação;

VIII - Execução de serviço externo;

IX - Viagem a serviço.

Parágrafo Segundo. Ausência justificada, pressupõe o desconto em folha de pagamento, sem gerar reflexos negativos em descanso semanal remunerado, férias, 13° salário e licença prêmio, e refere-se à:

I – Atestados de acompanhamentos para consulta e exames médicos e odontológicos de pessoa da família.

II – Ausência para tratar de assuntos particulares previamente autorizadas pela chefia imediata.

Parágrafo Terceiro. Ausência injustificada, pressupõe o desconto em folha de pagamento, gerando reflexos negativos em descanso semanal remunerado, férias, 13° salário e licença prêmio, podendo inclusive resultar em penalidades disciplinares na forma do que preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 9°. O recesso e o ponto facultativo, decretados pelo Chefe do Poder Executivo, não é aplicável às unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala ininterrupta de revezamento, salvo disposição em contrário, constante do ato que os instituir.

Parágrafo único. O desempenho de atividade em períodos de recesso ou ponto facultativo, não gera direitos ao pagamento de horas extras ou a constituição de banco de horas, ressalvado o excesso de jornada.

Art. 10. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda de vencimentos.

Art. 11. Constituirá falta grave, punível na forma da lei:

I - Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro no "livro de registro do ponto" ou registro eletrônico de ponto, onde houver;

II - Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e

III - Não cumprir as disposições constantes deste Decreto.

Art. 12. Compete aos titulares dos órgãos e entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância às normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Art. 13. Ao Departamento de Recursos Humanos compete divulgar, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhe orientar os servidores, os admitidos em emprego de natureza temporária, os ocupantes de emprego permanente, os aprendizes e estagiários, quando vinculados diretamente à administração direta do Poder Executivo Municipal, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência no "livro de registro do ponto".

Art. 14. Em caso de instituição de horário especial de expediente disciplinado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, não implicará em alteração do regime de trabalho dos servidores públicos do Município que permanece de 40 (quarenta) horas semanais, salvo disposição contrária em lei ou especificação do cargo, não decorrendo, de eventual necessidade de trabalho além das 6 (seis) horas e até o limite de 8 (oito) diárias, ou escala de trabalho de 12x36, o pagamento de horas extraordinárias.

Parágrafo único. O pagamento de horas extras na situação mencionada no caput acarretará a responsabilidade do ordenador das respectivas despesas.

Art.15. Os conceitos definidos neste decreto, devem ser observados e seguidos por todas as secretarias municipais, respeitada a característica de cada uma.

Art. 16. Este Decreto entra em vigência em 01 de julho de 2024, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de maio de 2024.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:D775ADA4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 29/05/2024 À 04/06/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,46
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,53
4	Litros	Etanol	R$ 3,69
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,56

Catanduvas - PR, 28 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2E6054A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.142/2024

DECRETO N.142/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 113-CO, doParque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira, de Centenário do Sul-PR, medindo 2.942,72m², sem benfeitorias, situado na Rua José Pereira Leite, conforme matrícula Nº 11.988 do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 113-CO-1 –Pela frente, medindo 21,30 metros, confronta-se com a Rua Jesuíno Pelícia; pelo lado esquerdo, medindo 47,40 metros confronta-se com o lote 113-ND, pelos fundos, medindo 21,30 confronta-se com os lotes 113-CA1 e 113-CA2, pelo lado direito, medindo 47,40 confronta-se com parte do lote 113-CO-2.Totalizando uma área de 1.009,62 m², sem benfeitorias.

Lote 113-CO-2 –Pela frente, medindo 13,70 metros, confronta-se com a Rua Jose Pereira Leite; pelo lado direito, medindo 94,80 metros confronta-se com os lotes 113-CA2 e 113-CO-1; pelos fundos, medindo 24,40 metros confronta-se com a Rua Jesuíno Pelícia, deflete-se pelo lado direito, confrontando com o lote 113-OD, numa distância de 47,40 metros, deflete a direita numa extensão de 7,30 metros confrontando com o lote 113-OC, deflete a esquerda numa distância de 37,40 metros, confrontando com o lote 113-OC, deflete a direita numa distância de 3,40 metros confrontando com o lote 113-OC, deflete a esquerda numa distância de 10,00 metros, confrontando com o lote 113-OC.Totalizando uma área de 1.933,10 m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes, 113-CO-1 e 113-CO-2,do Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 28 dias do mês de Maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E6878CC8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇAO DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

A empresa **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.,** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.671.846/0001-65,** protocolou impugnação através da plataforma eletrônica BLL Compras, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 04/2024.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo a impugnação, interposto de forma **tempestiva** pela empresa **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pois em conformidade com as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 164 do Decreto 14.133/21, cita a seguir:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

DAS RAZÕES
Em síntese, a empresa **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, questiona o presente edital no que diz respeito as especificações técnicas contantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, itens 4.2 e 4.3, alegando que os mesmos direcionam o objeto licitado como também mencionam que o produto que a impugnante tem a oferecer é semelhante à qualidade porém não atendem apenas estas duas exigências técnicas.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 04/2024) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Em resposta ao que foi questionado pela empresa **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** viemos destacar que foram coletados orçamentos de pelo menos 03 (três) marcas diferentes para o presente processo licitatório conforme consta na fase preparatória e Estudo Técnico Preliminar. Todos as especificações mínimas constantes foram analisadas e acordadas através da equipe que elaborou a fase preparatória, bem como vinculam à qualidade do produto, sendo estes atendendo o princípio da eficiência e eficácia, atendendo as necessidades do município. Acatar a presente impugnação será também aceitar condições de terceiros em detrimento do interesse público.

Conforme previsto pelo TCU:
"O princípio da eficiência exige que atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional.
É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros."

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr, 28 de Maio de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5591B903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°583/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor ORLEI CORDEIRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2022 A 18/03/2023. Para usufruir a partir de 03 de junho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:12B28208

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº599/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora JOSELIA DE FATIMA BRAINE ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2021 a 01/01/2022. Para usufruir a partir de 03 de junho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D61C8793

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº605/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº

03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor Elon Rangel Ribeiro de Souza ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 06/01/2023 a 05/01/2024 Para usufruir a partir de 01 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EF05F96B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº607/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05 dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora VALERIA DE JESUS MANGGER LEONARDO ocupante do cargo CC02 lotada na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 16/04/2023 a 15/04/2024. Para usufruir a partir de 01 de julho do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D80BF77C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 609/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 dias de Férias regulamentares e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora Olinda Costa Rosa Desplanches cargo efetivo de Técnico em Administração, cedida através da portaria 159/2017 para o fórum desta Comarca De Cerro Azul Estado Do Paraná para atualização das atividades funcionais denotando que usufruirá férias do período aquisitivo 19/05/2023 a 18/05/2024. A mesma usufruirá suas férias conforme liberação do setor competente em que se encontra cedida prestando serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:19B5C3E0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 575/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°146/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 23 do mês de maio do ano de 2024, participará da capacitação para linhas de cuidado prioritário do PlanificaSUS . Em Piraquara PR Com horário de Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9A5680B5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 576/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA DO ROCIO DIAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°273/2024 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 15 de do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Rocio Lagoa, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 12h00 min e retorno as 18h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:36056A75

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº577/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora CLEONICE DE FATIMA JAQUETTI, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº 087/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 20 de maio do corrente, participara de uma capacitação do nossa gente. Saída as 08h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:25437DD7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº578/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELCIO JOSE MARCHE, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº 088/2024, o pagamento de 01(um) diárias no valor de R$ R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 20 de maio para participar da capacitação do nossa gente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:11C2244E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº579/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhora SIMONE DE OLIVEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo conforme o memorando n°089/2024 advindo da secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para participara de uma capacitação do nossa gente. Saída as 08h00min e retorno as 18h:00min no dia 20 de maio em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4EE38BFF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº582/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0303/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 27,28,29 de maio com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3FAE97B2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 587/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARINES APARECIDA TEILO, desempenha a função de ENFERMEIRA na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°147/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diárias totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Fazenda Piraquara PR para realizar uma capacitação para cuidado prioritário do PlanificaSUS no dia 23 do mês de maio do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D8DB586E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº588/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ALEXANDRA MERISE BESTEL, ocupante do cargo suplente da ouvidora municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°148/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 23 do mês de maio do ano de 2024, Estará realizar uma capacitação para cuidado prioritário do PlanificaSUS. Em Curitiba PR Com horário de saída 06h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2BE831FC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº589/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°160/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de 664,04(seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem nos dias 20,21,22,23 de maio para Brasília para participar da XXV marcha a Brasília em defesa dos municípios. Saída às 05h00min e retorno as 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6B745B80

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº590/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor FERNANDO CAMPOS MARTINS, ocupante do cargo diretor de departamento vinculada à Secretaria Municipal de governo, conforme o memorando n°161/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 20 mês de maio do ano de 2024, Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial na entrega dos convites para festa Nacional da Ponkan. Saída às 07h00min e retorno 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2CCAC317

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 591/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°162/2024, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 20 de maio do ano em curso o valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) com base no art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial na entrega dos convites para festa Nacional da Ponkan. Saída às 07h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:743AD265

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°592/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº28/2024 o pagamento no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR no dia 21/05/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5D14CBCA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 593/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°274/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 17 de maio até o hospital Angelina Caron. Saída 16h00min e retorno as 20h43min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:21F471BB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°594/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor VALDIR SEBASTIÃO VAZ, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o pagamento de 01 diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) para despesas com alimentação, conforme art.6º, Inciso III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, em Curitiba Pr, no dia 20 de maio do ano em curso. Com saída às 07h00 e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A4CD4953

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº595/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora ELIZIANE CORDEIRO LOVATO, cargo Diretora do Projeto Pia, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°092/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no dia 23 de maio do corrente, participara do passeio ao zoológico. Saída as 05h30min e retorno as 22h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BBCC6A98

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº596/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora GISIANE DE BONFIM, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°093/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no dia 23 de maio do corrente, participara do passeio ao zoológico. Saída as 08h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B44043F2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº597/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO, cargo educador social, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°094/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no dia 23 de maio do corrente, participara do passeio ao zoológico. Saída as 08h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DFEA82BB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº598/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DE SOUZA, cargo educador social, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°095/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, estará viajando a Curitiba PR no dia 23 de maio do corrente, participara do passeio ao zoológico. Saída as 08h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0F4688BF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº600/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor VALDIR SEBASTIAO VAZ, ocupante do cargo de fiscal de tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o memorando n°276/2024, o ressarcimento no valor R$120,00 (cento e vinte reais) em conformidade com o capitulo III, art.13, §1º e §2º, I, esteve em viagem a Curitiba PR dia 19 de maio do ano em curso para entrega de documentos de imposto territorial rural.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:95D10BBE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 601/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhor ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°012/2024- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 16 de maio do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:602B5CED

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 602/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 143/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 17,20,21 de abril de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6AA744DE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº603/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZANA DA COSTA ROSA PLATNER, ocupante do cargo efetivo de Atendente de consultório Dentário vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 145/2024, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará de uma reunião na sede da Comesp no dia 22/05/2024, na Cidade de Curitiba PR.Saída as 10h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 23 maio do no de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:53ED74A2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº604/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARIEDINA FRONZA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, atuante como Secretária Municipal de SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 144/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará de uma reunião na sede da Comesp em Curitiba nos dia 22 de maio do ano em curso.Com saída às 10h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:835F2E8C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 606/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 034/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 23 de maio do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída:07h 00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:94898961

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 608/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°275/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 22 de maio do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Materdei, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 08h00 min e retorno as 12h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3B67B4ED

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 610/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°152/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 17,20,21,22,23 maio do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B5DD9F11

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº611/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor FERNANDO CAMPOS MARTINS, ocupante do cargo diretor de departamento vinculada à Secretaria Municipal de governo, conforme o memorando n°172/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 24 mês de maio do ano de 2024, Curitiba PR estará cumprindo agenda na URBS. Saída às 07h00min e retorno 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:784F3B93

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 10.02/2024 6ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de PEDAGOGIA

Classificação	***Nome***
7º	LENI CARDOSO DE MATOS CAVALHEIRO
8º	THULLYANE THAYNARA LOURENÇO DE ANDRADE
9º	ANA PAULA MANGGER

Cerro Azul – PR 28 de Maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0EFBBCB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI 2850-2024

LEI Nº2.850/2024
Dispõe sobre a criação de Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua Major Diogo Ribeiro, Bairro Estrela, denominado CMEI LENIRA MARIA DOS SANTOS GABRIEL, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.573/2016.
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder todas as medidas administrativas, jurídicas e financeiras necessárias para a execução do objeto da presente Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNCIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F96C02E5

GABINETE
LEI 2851-2024

LEI Nº2.851/2024
Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária e por tempo determinado de servidores, precedida de teste seletivo simplificado.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores em caráter temporário para suprir deficiência do quadro de pessoal nas áreas de educação e saúde, por prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez por igual período, mediante realização de Teste Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 2.628, de 20 de Junho de 2017.
Parágrafo único. O Teste Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo comtemplará os seguintes cargos, com os respectivos números de vagas, cadastro de reserva e salários, que serão convocados mediante justificativa prévia e análise financeira do momento da contratação:

CARGO	VAGAS	C.H	SALÁRIO B.	TOTAL
Assistente Administrativo	03+CR	40h	R$ 1.467,99	R$ 17.615,88
Auxiliar de Consultório Dentário	CR	40h	R$ 1.559,45	R$ 18.713,40
Farmacêutico	CR	40h	R$ 4.667,04	R$ 56.004,48
Fisioterapeuta	01+CR	40h	R$ 4.753,70	R$ 57.044,40
Mãe Social	CR	40h	R$ 1.391,40	R$ 16.696,80
Odontólogo	01+CR	20h	R$ 4.276,44	R$ 51.317,28
Professor Educação Infantil	08+CR	40h	R$ 4.584,55	R$ 55.014,60
Professor Ensino Fundamental	08+CR	20h	R$ 2.297,27	R$ 27.567,24
Técnico em Enfermagem	01+CR	40h	R$ 1.710,82	R$ 20.529,84

Art. 2º Os contratados submetem-se ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral e Previdência Social (RGPS), cuja contratação, por prazo determinado, será precedida de Teste Seletivo Simplificado nos termos desta Lei.
Art. 3º Em caso de realização de concurso público, os contratados referentes a este teste seletivo deverão ser rescindidos, quando da convocação dos aprovados no concurso público.
Art. 4º O teste seletivo será regulamentado por edital próprio e específico, o qual traçará normas e tipos de avaliações a serem aplicadas aos candidatos.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8E988594

GABINETE
DECRETO 191-2024

DECRETO: 191/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Superávit no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 254.308,39 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oito reais e trinta e nove centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação e Superávit no valor de R$ 254.308,39 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oito reais e trinta e nove centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

04 - Secretaria Municipal de Agricultura

04.001 - Administração S. M. A.

04.001.0020.0608.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

3390300000 - Material de consumo
R$ 4.308,39
08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.M.O.V.

08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3390300000 - Material de consumo
R$ 250.000,00
Total: R$ 254.308,39

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro

893 - SEAB 335/2022 - COZINHA COMUNITÁRIA
R$ 4.308,39
Anulação

08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.M.O.V.

08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 250.000,00
Total: R$ 254.308.39

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 28 de maio de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:52FF2DAF

GABINETE
DECRETO N°192/2024

DECRETO: 192/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.844.872,19 (um milhão, oitocentos

e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.844.872,19 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0020.1007 - Construção e Ampliação de Escola Municipal

4490510000 - Obras e instalações
R$ 1.844.872,19
Total: R$ 1.844.872,19

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

153 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA
R$ 1.844.872,19

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 28 de maio de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0867752E

GABINETE
PORTARIA 136-2024

PORTARIA Nº136/2024

A Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão para procedimento de análise de amostras referentes ao Pregão Eletrônico 05/2024, cujo objeto engloba a aquisição de tênis e meias para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo a comissão composta por servidores do Departamento de Educação:

Presidente: Rosicléa Ramos
Secretário: Patricia da Silva de Mattos
Membros: Lenir Maria Cancian Gonçalves
Gleismery Carneiro Flores

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CD0CCB7F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
O município de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público que as 8:30 horas do dia 12 de junho do ano de 2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização e de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	01	R$ 923.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da prefeitura www.clevelandia.atende.net e na plataforma bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma BLL.

Clevelândia, 28 de maio de 2024

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:08A78BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2024.

Processo:	Nº 16018/2024 - Dispensa Nº 057/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **AUDIO VIP - SOM E LUZ LTDA – ME.** **CNPJ: 07.748.931/0001-95.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Locação de estrutura contendo equipamentos de Som, Imagem e outros inerentes a serem utilizados durante a realização do Evento de Inauguração da CITCOL - Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo, a realizar-se no dia 29/05/2024 de maio de 2024.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 48.941,16 (quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	28/05/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:285AF6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 8901/2024.

N° do Empenho:	**8901/2024**
Data:	**28/05/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 48.941,16 (quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).
Nº da Dispensa de Licitação	**057/2024**
Contratado:	**AUDIO VIP - SOM E LUZ LTDA – ME.** **CNPJ: 07.748.931/0001-95.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Locação de estrutura contendo equipamentos de Som, Imagem e outros inerentes a serem utilizados durante a realização do Evento de Inauguração da CITCOL - Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo, a realizar-se no dia 29/05/2024 de maio de 2024.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B8D9063C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2024

E D I T A L DO R E S U L T A D O FINAL D A A F E R I Ç Ã O D A V E R A C I D A D E D A A U T O D E C L A R A Ç Ã O D E P E S S O A I N S C R I T A N A C O N D I Ç Ã O D E A F R O - B R A S I L E I R O

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2024, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o Edital de Abertura Processo Seletivo n° 001/2024, **TORNA PÚBLICO o Resultado Final da Aferição da Veracidade de Autodeclaração de Pessoa inscrita na Condição de Afro-Brasileiro**, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar da Aferição da Veracidade da Autodeclaração de Pessoa inscrita na Condição de Afro-Brasileiro, fica **MANTIDO** o **ANEXO ÚNICO** divulgado por intermédio do Edital do Resultado Preliminar da Aferição da Veracidade da Autodeclaração de Pessoa inscrita na Condição de Afro-Brasileiro, publicado em 24 de maio de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 28 de maio de 2024.

.
SYDNEI JESUS GODINHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:EFE5670F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de "Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C)", incluindo transporte, para uso na usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 03 de junho de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 17 de junho de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 17 de junho de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 28 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:67B9C2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Óleo Diesel (S-500) para abastecimento do equipamento da usina de asfalto.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 03 de Junho de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 17 de Junho de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 17 de Junho de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto "Por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 28 de Maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tadeu Araujo Costa Junior
Código Identificador:24533E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Processo: 952/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada: MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 5.304,28 (cinco mil e trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2713A3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2024

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o feriado de Corpus Christi no próximo dia 30 de maio, fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 28 de maio de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E48B71B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE CONTENDA.
VALOR TOTAL: R$ 409.790,00 - quatrocentos e nove mil, setecentos e noventa reais.
CONTRATADA:SCHINDA'S AUTO CENTER LTDA - CNPJ:52.296.363/0001-10
DATA: 28/05/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1E5DF566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE CONTENDA.
VALOR TOTAL: R$ 29.050,00 - vinte e nove mil e cinquenta reais.
CONTRATADA:TAKUMA AUTO CENTER LTDA - CNPJ:05.981.601/0001-46
DATA: 28/05/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4A41BC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124 / 2024 INEXIGIBILIDADE Nº 121/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124 / 2024
INEXIGIBILIDADE Nº 121/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR TOTAL:R$ 39.881,06 - trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos.
CONTRATADA: CLEUSA MARY CAVALIM LEAL TRZASKOS- CPF:854.848.909-00.
DATA:21/05/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:37E5E0F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 120/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 120/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº206.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR TOTAL:R$ 25.160,94 - vinte e cinco mil, cento e sessenta reais e noventa e quatro centavos.
CONTRATADA: FRANCISCO CAVALIM LEAL- CPF:110.793.639-04.
DATA:21/05/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7A0BF526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 275/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 275/2023
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei nº 8.666/93
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 02 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 17 DE JULHO DE 2024
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIEMNTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 27.657.370/0001-57
DATA: 27 DE MAIO DE 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:01956D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 161/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 307/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 161/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 307/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **WILMARA RENESTO DE FREITAS**, endereço Rua Vereador Naby Parana Filho, Bairro: São Lucas, nº 25, casa, na cidade de Lapa, estado do Paraná, CEP 83750-000, telefone 41 996219782, inscrito(a) no R.G. sob nº 12.796.339-8 e CPF 068.127.689-44 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 161/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 161/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia 16 **de abril 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 161/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 27 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONTRATANTE

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0C121BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 167/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 325/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 167/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 325/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **SERVILHO ROQUE DA SILVA**, endereço Rua Deputado Ivan Ferreira do Amaral, Bairro: Vila do Principe, nº 715, casa, na cidade de Lapa, estado do Paraná, CEP 83750-000, telefone 41 988571794, inscrito(a) no R.G. sob nº 4.962.746-7 e CPF 559.842.159-34 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 167/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 167/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia 15 **de maio 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 167/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 27 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BACE97FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 058/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2024

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº

4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUSA**, endereço Rua Eucario Terezio de Carvalho, Bairro: Centro, nº 54, casa, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CEP 83730-000, telefone 41 992617968, inscrito(a) no R.G. sob nº 4.250.531-5 e CPF 598.472.049-34 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 058/2024** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 058/2024, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia 30 **de abril 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 058/2024**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 27 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1A35715E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a concorrência sob o nº 002/2024, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **Reforma da Cobertura do Centro Esportivo**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **PROSUD CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ n° 23.081.206/0001-99, com o valor global de **R$ 146.000,00** (Cento e quarenta e seis mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas

Reduzido: 1297 06005278120018100844905100000 858 130.000,00 obras e instalações

Reduzido: 1232 06005278120018100844905100000 3000 56.467,77 obras e instalações
Total: 186.467,77

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 27 de maio de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:AEA8D59B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a concorrência sob o nº 006/2024, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, PAISAGISMO/URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLOGICOS DAS RUAS CATARINA DUDA, RUA JOSÉ DORIVAL VALTER, RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, RUA VICENTE MARSOLECK, RUA EMILIO ERNESTO NICHELE, RUA ALCIDES RODRIGUES DA CRUZ, RUA JOÃO ATILIO BIANCO, RUA CLOTÁRIO JOSLIM DA SILVA, RUA JOSÉ DINARTE DA SILVA.**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ n° 32.750.290/0001-87, com o valor global de **R$ 3.080.000,00** (Três milhões e oitenta mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas

Reduzido: 1309 09001154510022101444905100003000 224.288,52 Obras e instalações

Reduzido: 1300 09001154510022101444905100008743.205.459,00 Obras e instalações
Total: 3.429.747,52

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 28 de maio de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:028FC037

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as)

candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
54°	BERNADETE APARECIDA ANTUNES ALVES STEMPNIAK
55°	PRISCILA CAROLINA LEMOS DO BONFIM
56°	JULIANA SILVA SANTOS
57°	ANTONIO RAMÃO LOPES
58°	LEIDICLEA APARECIDA MILDEMBERGER
59°	LAIZE APARECIDA MOROSKI LEAL
60°	KARINA SLUGA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 28 de maio de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:9C394BFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 130/2024

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
CALINE NASS FAVRETTO GONDIM	025.203.869-08	Chefe de Gabinete	21/05/2024

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3F38EF67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 131/2024

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Professor, com proventos integrais à aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições, no valor total de R$ 2.555,61 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), à servidora pública municipal Sr.ª NEUSA CELIA WOJCIK WERGENSKI, portadora do RG nº 4.202.198-9/PR, inscrita no CPF nº. 633.620.159-72 titular do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 19291, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 40, §5 da CF do Brasil a partir de 01/06/2024.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:20816E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004 2024 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância - primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2024 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

CONSIDERANDO a deliberação 04/2016 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase - AFAI

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase – AFAI 1º Semestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 28 de maio de 2024.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:03510D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005 2024 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância - segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2024 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

CONSIDERANDO a deliberação 04/2016 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase - AFAI

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase – AFAI 2º Semestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:AA5EA4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2024 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância - primeiro semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2024 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

CONSIDERANDO a deliberação 04/2016 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase - AFAI

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase – AFAI 1º Semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 28 de maio de 2024.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:B9D55486

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007 2024 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância - segundo semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2024 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

CONSIDERANDO a deliberação 04/2016 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase - AFAI

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase – AFAI 2º Semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 28 de maio de 2024.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:B8E8CAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008 2024 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância – primeiro semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2024 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

CONSIDERANDO a deliberação 04/2016 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase - AFAI

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase – AFAI 1º Semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 28 de maio de 2024.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:6AB53AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09 2024 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância – segundo semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2024 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

CONSIDERANDO a deliberação 04/2016 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase - AFAI

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas finais referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase – AFAI 2º Semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 28 de maio de 2024.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:5BB3524A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03 de junho de 2024 até às 08h do dia 17 de junho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 17 de junho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 17 de junho de 2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 157.520,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de maio de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:63BE036B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo nº 02 ao Contrato n° 81/2022 – Pregão Eletrônico nº 31/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob n.º 18.946.113/0001-40. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), totalizando a quantia de R$ 306.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de maio de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:C6E80B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024
DATA: 07/05/24 ABERTURA: 27/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS COM OU SEM DEFICIÊNCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA	3.514,00	126.504,00
1	2	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA	3.524,00	126.864,00
1	3	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA	3.795,32	136.631,52
VALOR TOTAL DO LOTE 01				389.999,52

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTANICO LTDA	5.900,00	70.800,00
2	2	HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTANICO LTDA	6.500,00	78.000,00
2	3	HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTANICO LTDA	6.841,66	164.199,84
VALOR TOTAL DO LOTE 02				312.999,84

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTANICO LTDA	54.031.763/0001-29	312.999,84
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA	21.614.679/0001-89	389.999,52

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 702.999,36 (setecentos e dois mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 27 de maio de 2024.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024
DATA: 07/05/24 ABERTURA: 27/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS COM OU SEM DEFICIÊNCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 25/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA	3.514,00	126.504,00
1	2	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA	3.524,00	126.864,00
1	3	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA	3.795,32	136.631,52
VALOR TOTAL DO LOTE 01				389.999,52

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTANICO LTDA	5.900,00	70.800,00
2	2	HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTANICO LTDA	6.500,00	78.000,00
2	3	HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTANICO LTDA	6.841,66	164.199,84
VALOR TOTAL DO LOTE 02				312.999,84

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTANICO LTDA	54.031.763/0001-29	312.999,84
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA	21.614.679/0001-89	389.999,52

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 702.999,36 (setecentos e dois mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
Coronel Vivida, 28 de maio de 2024.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3D6FE85D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8413 - CAE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO PARANÁ
DECRETO Nº 8413, de 27 de maio de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais nº 1423/1997 de 03.02.1997, nº 1571/2000 de 25.08.2000 e nº 1594/2000 de 15.12.2000,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Coronel Vivida, com o mandato de 04 (quatro).
Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Franchy Rech;
Suplente: Maira Soares.
Representantes dos Professores Municipais:
Titular: Rosane Nunes;
Suplente: Cleonice Aparecida da Silva;
Titular: Evelin da Silva Vasconcelos;
Suplente: Traudi Ursela Cofferi;
Representantes dos Pais e Alunos:
Titular: Taiane Alves;
Suplente: Josicleia das Neves Prux;
Titular: Elenice Rodrigues do Prado Polez;
Suplente: Elis Regina Fabian Guarez;
Representante da Sociedade Civil:
Titular: Vilmar Luiz Bombana;
Suplente: Serema Machado da Silveira;
Titular: Loreci de Rezende Zucki Foppa;
Suplente: Francisco Lotti;
Art. 2º - O exercício do mandato de Conselheiro CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 7914, de 10 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:B7336571

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8414 - FUNDEB

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8414, de 27 de maio de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010,
DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
I – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Franchy Rech;
Suplente: Maira Soares;
Titular: Gleide Regiane Martini Cavassola;
Suplente: Vanessa Schuastz.
II – Representante de Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Juliana Miri;
Suplente: Evelin Silva Vasconcelllos.
III – Representante de Diretores de Escolas Públicas:
Titular: Nayna Almeida;
Suplente: Poliane Fagundes dos Santos.
IV – Representante dos Serviços Técnicos-administrativos:
Titular: Adriane Deveras Silveira;
Suplente: Monica Librelatto Barbosa.
V – Representantes de Pais, Alunos da Educação Básica:
Titular: Vilmar Luiz Bombana;
Suplente: Regiane Beluzzo;
Titular: Tacielly de Oliveira Zulpo;
Suplente: Giovana Busanello Leonardi.
VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Micheli Coroleski dos Santos;
Suplente: Gerluce do Nascimento Ferreira;
Titular: Ivonei Dalmazo;
Suplente: Fabiana Penasol dos Santos.
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Tatiane Marinho de Mello;
Suplente: Janete Aparecida Vieira Iaguczki.
VIII – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Elenice Rodrigues do Prado;
Suplente: Eder Petkovicz.
IX – Representante de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Nair Fátima da Silva Balbinot;
Suplente: Zulmira da Conceição Rodrigues;
Titular: Alan Primel Grieger;
Suplente: Jenifer de Albuquerque.
X – Representante das Escolas do Campo:
Titular: Marciane de Oliveira Cavasin;
Suplente: Nayara Pasqualotto.
Parágrafo único – O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sem remuneração e é considerado de relevância para o Município.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário em especial o Decreto nº 8414, de 27 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:5723D353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N°457 /2024

LEI ORDINÁRIA N°457 /2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Guilherme Pivatto Junior, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica criada e regulamentada a Ouvidoria do Município de Diamante D´Oeste, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município venha a ter capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.
Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.
Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Diamante D´Oeste:
I – Receber elogios, denúncias, reclamações, consultas e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
No caso de elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido, conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho;
No caso de reclamações: acolher, encaminhar à secretaria competente para corrigi-lo, ou não reconhecendo como verdadeiro, justificar;
No caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade para providências cabíveis;
No caso de sugestões: encaminhar à secretaria competente para adotá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;
No caso de consultas: responder às questões dos solicitantes.
II – Receber sugestões de aprimoramento, e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V – Elaborar e divulgar, semestralmente ou anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.
§ 3º. A Ouvidoria funcionará de três formas, sendo elas: presencial, telefônica e via plataforma online por meio de formulário eletrônico.
Art. 4°. A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.
§ 1° A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:
I - identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;
II - sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação;
§ 2º Entende-se como meio de contato, o endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail do usuário.

Art. 5°. As denúncias recebidas pela Ouvidora-geral serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:
I - identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal, cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade;
II - fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.
Art. 6°. As denúncias recebidas pela Ouvidora-geral poderão ser encerradas quando:
I - não for da competência da Administração Pública Municipal;
II - não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
III - o denunciante:
deixar de expor os fatos conforme a verdade;
b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
agir de modo temerário;

deixar de prestar as informações complementares no prazo de 30 (dias) dias.
Art. 7°. A Ouvidora-geral deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos relativo às manifestações encaminhadas por usuários.
Art. 8°. O Ouvidor-Geral será servidor público efetivo ou comissionado, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) será designado seu substituto.
Art. 9°. Compete ao Ouvidor-Geral do Município:
I - encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;
II - atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;
IV - responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:E87914E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2265/2024

DECRETO N.º 2265/2024
28/05/2024
SUMULA: **Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providencias**.
O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - DECRETAR, Ponto Facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 31 de maio de 2024, (sexta feira).
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como a área de Saúde, obedecerão escala dos responsáveis, para que não haja prejuízo à população.
Art. 3º - O ponto Facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude do Feriado de Corpus Christi.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4C99B0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2024

PORTARIA Nº 54/2024
28/05/2024

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA
Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a contratação temporária e de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

I **– PRESIDENTE: EDINEIA REGINA GADENZ**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Enfermeira.
II – **MEMBRO**: **JESULENE MARIA BARBOSA FRANCO**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Social.
III – **MEMBRO: ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Enfermeira.
Art. 2º. A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste
Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:05612720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 49/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.279/2022, decorrente de Pregão n° 49/2022 de CONTRATA..O DE
PESSOA JUR.DICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMA..O PARA PRESTAR
SERVI.OS DE MANUTEN..O DO PORTAL DE TRANSPAR.NCIA DO MUNIC.PIO, CRIADO EM
PARCERIA COM O PTI E O MPPR, BEM COMO TODOS E QUAISQUER SERVI.OS
RELACIONADOS AOS PORTAIS E QUE FOR NECESS.RIA A MIGRA..O DAS INFORMA..ES,
SERVI.OS DE MANUTEN..O E ASSIST.NCIA T.CNICA DE SOFTWARE, HARDWARE,
CONFIGURA..O DE REDE, MODEM E ROTEADORES; SECRETARIA DE ADMINISTRA..O DO
MUNIC.PIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ANDERSON DE OLIVEIRA GUASSU - ME , inscrita no CNPJ
sob nº. 46.489.990/0001-74, com sede no endereço ESTRADA, 01, CENTRO, ESTRADA AGUA DA
FORTUNA DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por ANDERSON DE OLIVEIRA
GUASSU, portador do RG n° 127458995, portador do CPF sob n° 107.800.779-97, acordam por
meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 29/08/2024
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 279/2022, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 49/2022, com base na cláusula nona, do contrato primitivo e no
artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 29 do mês de
Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (29-08-2024).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANDERSON DE OLIVEIRA GUASSU - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:464.899.900-00174
Guilherme Pivatto Junior ANDERSON DE OLIVEIRA GUASSU
PREFEITO MUNICIPAL RG:127458995
CPF:107.800.779-97
DIAMANTE DO OESTE 28 de maio de 2024.
Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7A2F774C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 49/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
4° Termo aditivo do contrato nº.279/2022, decorrente de Pregão n° 49/2022 de CONTRATA..O DE
PESSOA JUR.DICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMA..O PARA PRESTAR
SERVI.OS DE MANUTEN..O DO PORTAL DE TRANSPAR.NCIA DO MUNIC.PIO, CRIADO EM
PARCERIA COM O PTI E O MPPR, BEM COMO TODOS E QUAISQUER SERVI.OS
RELACIONADOS AOS PORTAIS E QUE FOR NECESS.RIA A MIGRA..O DAS INFORMA..ES,
SERVI.OS DE MANUTEN..O E ASSIST.NCIA T.CNICA DE SOFTWARE, HARDWARE,
CONFIGURA..O DE REDE, MODEM E ROTEADORES; SECRETARIA DE ADMINISTRA..O DO
MUNIC.PIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ANDERSON DE OLIVEIRA GUASSU - ME , inscrita no CNPJ
sob nº. 46.489.990/0001-74, com sede no endereço ESTRADA, 01, CENTRO, ESTRADA AGUA DA
FORTUNA DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por ANDERSON DE OLIVEIRA
GUASSU, portador do RG n° 127458995, portador do CPF sob n° 107.800.779-97, acordam por
meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 6.138,00
(seis mil, cento e trinta e oito reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 279/2022, referente à licitação pregão
presencial sob nº 49/2022, com base na cláusula terceira e nona, do contrato primitivo, com base no
artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar mais vinte e cinco por cento, sobre o valor total do contrato;
distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$
6.138.00 (seis mil cento e trinta e oito reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANDERSON DE OLIVEIRA GUASSU - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:464.899.900-00174
Guilherme Pivatto Junior ANDERSON DE OLIVEIRA GUASSU
PREFEITO MUNICIPAL RG:127458995
CPF:107.800.779-97
DIAMANTE DO OESTE 28 de maio de 2024.
Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3C05DC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2266/2024

DECRETO Nº 2266/2024

SÚMULA – SUBSTITUIR E NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE (CMDCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE
Art. 1º Substituir Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), representantes da Secretaria Municipal de Administração, ficando assim constituído:
Representantes do Governo
Titular: Adriano Gonçalves Moreira Hartmann – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Suplente: Jacinta Franceschini – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Titular: Rafael Luiz Gomes – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Maria Eliane Castilho de Almeida – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mayara Quintana de Lima – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Amarildo Aparecido da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lucilene Macali – Secretaria Municipal de Administração
Suplente: Lucilene Suckel – Secretaria Municipal de Administração

Representantes da Sociedade Civil
Titular: Graciane Severino do Nascimento – Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais - ATGAM
Suplente: Angélica Martins Calistro – Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais - ATGAM
Titular: Antônio Mário Sidulovcz – Associação da Agricultura Familiar (ADAF)
Suplente: Eleni Schneider Colombi – Associação da Agricultura Familiar (ADAF)
Titular: Vera Lucia Fogaça Barbosa – Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Diamante D´Oeste (ACID)
Suplente: Iliete Terezinha Scaratti – Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Diamante D´Oeste (ACID)
Titular: Leila Beatriz Silveira Amaral – Associação de Pais, Mestre e Funcionários Municipal
Suplente: Olga Scheefelbein – Associação de Pais, Mestres e Funcionários Estadual.

Art.2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste – Pr.
Aos vinte e oito dias, do mês de maio, de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:BF1547B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 02/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Diamante D'oeste – Pr.,
Resolve:
Convocar a população em geral e em especial os responsáveis pela execução das políticas públicas de Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social, e Conselho Tutelar, para participarem da II Audiência Pública do ano de 2024 que se realizará na Câmara Municipal de Diamante d'Oeste, às 14 horas, do dia 29 de maio de 2024, com a seguinte ordem do dia:
I – Apresentar as ações e metas executadas do Primeiro quadrimestre de 2024, pelas políticas públicas que atuam na área da infância e adolescência;
II – Apresentar a execução orçamentária financeira, referente ao Primeiro quadrimestre de 2024.

Diamante D'Oeste, 24 de maio de 2024.

LUCIANE MACALI
Gestora do FMDCA

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:F694DF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2024, DE 28 MAIO, DE 2024.

Resolução nº06/2024, de 28 maio, de 2024.

SUMULA: Aprova a prestações de contas do recurso estadual AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 28 maio, de 2024:

Resolve

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao período do segundo semestre do ano de 2021.

Art.2º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao período do primeiro semestre do ano de 2022.

Art.3º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao período do segundo semestre do ano de 2022.

Art.4º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao período do primeiro semestre do ano de 2023.

Art.5º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao período do segundo semestre do ano de 2023.

Art.6º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:2C091A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Resolução nº07/2024, de 28 de maio de 2024.

SUMULA: Aprova a prestação de contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 28 de maio, de 2024:

Resolve

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao segundo semestre de 2023;

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:8E15DB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº08/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

Resolução nº08/2024, de 28 de maio de 2024.

SUMULA: Aprova prestação de contas do recurso Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 0297/2020, e deliberação da plenária no dia 28 de maio de 2024:

Resolve

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo ao CMDCA, referente ao segundo semestre de 2023;

Art.2º - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo ao CMDCA, como prestação de contas final;

Art.3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:2582A29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Resolução nº09/2024, de 28 de maio de 2024.

SUMULA: Aprova prestações de contas do recurso estadual Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 28 de maio de 2024:

Resolve

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre, do ano de 2023.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:93A263D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Resolução nº10/2024, de 28 de maio de 2024.

SUMULA: Aprova prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 0297/2020, e deliberação da plenária do dia 28 de maio de 2024:

Resolve

Art.1º - Aprovar prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao período do segundo semestre de 2023.

Art.2º - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, como prestação de contas final.

Art.3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C354EAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Resolução nº11/2024, de 28 de maio de 2024.

SUMULA: Aprova a prestação de contas do recurso Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 28 de maio de 2024:

Resolve

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao período do segundo semestre de 2023;

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:87BE39FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º12/2023, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Resolução n.º12/2023, de 28 de maio de 2024.

SUMULA: Aprova a inscrição de cursos da SEMEAR, ao Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 28 de maio de 2024:

Resolve

Art. 1º - Aprovar a inscrição dos seguintes cursos ofertados pela entidade Sociedade Filantrópica SEMEAR de Medianeira-Pr., ao Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz:
Jovem Aprendiz em Serviços Administrativos Comercial (14 a 24 anos) – Presencial (1280 horas);
Jovem Aprendiz em Serviços Administrativos Comercial (14 a 24 anos) – EAD (1280 horas);
Jovem Aprendiz em Comércio Varejista e Mercado – (14 a 24 anos) Presencial (1280 horas);
Jovem Aprendiz em Comércio Varejista e Mercado – (14 a 24 anos) – EAD (1280 horas);
Jovem Aprendiz em Serviços Administrativos – Gestão Pública (14 a 24 anos) – Presencial (1280 horas);
Jovem Aprendiz em Serviços Administrativos – Gestão Pública (14 a 24 anos) – EAD (1280 horas);
Arco Ocupacional em Serviços Administrativos (14 a 24 anos) – Presencial (1840 horas);
Arco Ocupacional em Serviços Administrativos (14 a 24 anos) – EAD (1840 horas);
Arco Ocupacional em Serviços Administrativos (14 a 24 anos) – AGRO – EAD (1840 horas).

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
PresidentE do CMDCA

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:EBFA4B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PRAZO PR 40/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.185/2023, decorrente de Pregão n° 40/2023 de Contratação de
empresa na área de transporte escolar, para transportar os alunos que residem no interior e estuda
na sede do município; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante
D'Oeste/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA ,
inscrita no CNPJ sob nº. 31.274.940/0001-00, com sede no endereço RUA RIO GRANDE DO SUL,
528, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LAUDEMIR
TREVISAN, portador do RG n° 63290769, portador do CPF sob n° 017.199.699-22, acordam por
meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/12/2024
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 185/2023, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 40/2023, com base na cláusula quarta e oitava, do contrato
primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 07 (sete) meses o vencimento do contrato,
renovando o vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 14 do
mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14-12-2024).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:312.749.400-00100
Guilherme Pivatto Junior LAUDEMIR TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL RG:63290769
CPF:017.199.699-22
DIAMANTE DO OESTE 28 de maio de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1D6C2FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO VALOR PR 40/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
4° Termo aditivo do contrato nº.185/2023, decorrente de Pregão n° 40/2023 de Contratação de
empresa na área de transporte escolar, para transportar os alunos que residem no interior e estuda
na sede do município; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante
D'Oeste/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA ,
inscrita no CNPJ sob nº. 31.274.940/0001-00, com sede no endereço RUA RIO GRANDE DO SUL,
528, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LAUDEMIR
TREVISAN, portador do RG n° 63290769, portador do CPF sob n° 017.199.699-22, acordam por
meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$
144.945,90 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)
, corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o
Contrato sob nº 185/2023, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 40/2023, com base na
cláusula décima primeira, segunda e oitava, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93.
Corrigindo o valor global da cláusula primeira e segunda. Tendo um aumento de 25% no contrato,
sendo o aumento global de R$ 144.945.90 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e
cinco reais e noventa centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:312.749.400-00100
Guilherme Pivatto Junior LAUDEMIR TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL RG:63290769
CPF:017.199.699-22
DIAMANTE DO OESTE 28 de maio de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:80104500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 36

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 84/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 36/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante CATERPILLAR para fornecimento de peças e serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no

maquinário Pá carregadeira 924K série 0KW403008 Caterpillar. Os referidos maquinários compõem a frota da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário. CONTRATO SOB Nº 130/2024, datado de 28-05-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até28-11-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARANA EQUIPAMENTOS S/A", CNPJ/MF. Sob nº 76.527.951/0005-09.	R$ 4.974,95

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BBB8E724

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISP 22/2024

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"INOVAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 82/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 22/2024. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos, revisão e orçamento nos moldes da Caixa Econômica, atendendo à demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 129/2024, datado de 28-05-2024 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 28-11-2024.

CONTRATADO	Valor Global R$
"INOVAR ARQUITURA E ENGENHARIA LTDA", Inscrito no CNPJ nº 20.263.343/0001-56.	22.610,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:04054C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
RESOLUÇÃO 002/2024

Dispõe sobre o acolhimento do parecer da Comissão Processante que concluiu pela cassação do mandato eletivo do vereador Márcio da Silva.

O Poder Legislativo de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu Irival Di Domênico, presidente em exercício, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acolhido o parecer da Comissão Processante que concluiu pela cassação do mandato eletivo do vereador Márcio da Silva**,** em face de: quebra de decoro parlamentar, manifesta prática de atos atentatórios contra as instituições vigentes; percepção a qualquer título em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar de vantagens indevidas, prática de atos incompatíveis com a dignidade da Câmara e quebra de decoro na sua conduta pública.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, 28 de maio de 2024.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:079A90C9

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024

Irival Di Domênico, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2024, a realizar-se no dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro, às 19 horas, para a eleição de presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR,aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente em exercício da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:26D2B6F3

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS-PR**
Contratada:	Luizani Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ 06.923.637/0001-36
Valor Unitário:	A partir de 01 de junho de 2024, acrescenta-se o valor de R$ 0,20 (vinte centavos) ao valor unitário da quantidade residual do contrato, passando a ser o valor unitário de **R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos)** por litro**,** em virtude do reequilíbrio econômico financeiro, conforme notas fiscais apresentadas do fornecedor.
Prazo	Prorroga-se o período de vigência por mais **4 (quatro) meses**, ou seja, de 1º de junho de 2024 até 30 de setembro de 2024, podendo ser rescindido por ambas partes, com aviso prévio ou prorrogado, caso entendido pela contratante, dentro das normas da Lei 8.666/93.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2024.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C931A9D7

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 01 de agosto de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 001/2024, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de toners e unidades de imagem para as impressoras da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, sendo os itens 3 no valor unitário de R$ 32,94 (trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), 4 no valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais) e 9 no valor unitário de R$ 22,84 (vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) em favor da empresa MSI Comércio e Serviços Ltda CNPJ 42.448.644/0001-97; os itens 2 no valor unitário de R$ 38,98 (trinta e oito reais e noventa e oito centavos), 6 no valor unitário de R$ 36,99 (trinta e seis reais e noventa e nove centavos),7 no valor unitário de R$ 36,99 (trinta e seis reais e noventa e nove centavos) e 8 no valor unitário de R$ 36,99 (trinta e seis reais e noventa e nove centavos) em favor da empresa WP do Brasil Ltda CNPJ 04.483.808/0001-28; o

item 1 no valor unitário de R$ 26,00 (vinte e seis reais) em favor da empresa Comercial Fastprinter Ltda CNPJ 30.870.178/0001-54 e o item 5, no valor unitário de R$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) em favor da empresa BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ 08.831.603/0001-47.

Dois Vizinhos, 08 de maio de 2024.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:A06F5D6E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20948/2024

DECRETO Nº 20948/2024

Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento – COMUSA.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal de Saneamento-COMUSA** para gestão dos anos de 2024 e 2025, composto pelos membros abaixo, com base no art. 2º da Lei Municipal n.º 2228/2018:

Instituição / Departamento	Titular	Suplente
ACEDV	Alexandre Defaveri	Carlos Alberto Casali
SANEPAR	Evonir Perin	José Storek
Secretaria de Administração e Finanças	Bianca Cristina Schreiber	Cristiane Cássia da Costa
Departamento de Gestão Urbana	Ângela Latreille	Márcio Trentini
Associação de Moradores	Aroldo Santos	Roniel Libardoni
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	José Carlos Ventura Júnior	Jonatan Santin
PEMA	Richard Gabriel Ribas Kurpel	Adelides Maria Perin
Secretaria de Saúde	Maria Luiza Winharsk	Maurício Falcão

Art. 2º Revoga-se o Decreto n° 17813/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7E2FC51F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20951/2024

DECRETO Nº 20951/2024

Exonera, a pedido, o servidor Edison Roberto Fiorin do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **EDISON ROBERTO FIORIN**, matrícula 19496-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Ensino, a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18648/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:50D3ADB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20952/2024

DECRETO Nº 20952/2024

Nomeia o Senhor Edison Roberto Fiorin para o cargo de provimento efetivo de Professor de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **EDISON ROBERTO FIORIN**, matrícula funcional 20173-1, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 22 de maio de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:91D8B9C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Pregão Eletrônico 024/2024

Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais, instrumentos e insumos para o setor de odontologia da secretaria municipal de saúde.

1. Tendo em vista não ter sido disponibilizado o Termo de Referência junto aos demais documentos de planejamento do Pregão.

2. O Termo de referência, edital bem como os demais documentos estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 12/6/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 12/6/2024.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 28 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:407340EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20953/2024

DECRETO Nº 20953/2024

Nomeia o Senhor Jeferson França para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação, Símbolo C-5.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JEFERSON FRANÇA**, matrícula funcional n° 20177-1 para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação, Símbolo C-5, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo/Departamento de Tecnologia da Informação, a partir de 22 de maio de 2024, enquadrado nos termos da Lei 2616/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D710272F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20954/2024

DECRETO Nº 20954/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Denise Maria Ferreira Ribas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) à servidora **DENISE MARIA FERREIRA RIBAS**, matrícula funcional 19957-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mãe Maria, no período de 19 a 23 de maio de 2024, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea “b”, da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C7C6556

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20955/2024

DECRETO Nº 20955/2024

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo à professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo, no percentual de 15% (quinze por cento), com base no Artigo 57 da Lei 1416/2008, com redação alterada pela Lei 1689/2012, à professora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Escola em que atua	Período
20049-1	Ozana Delavi Cecilio	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	01.05.2024 a 16.12.2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B1298BB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20956/2024

DECRETO Nº 20956/2024

Nomeia a Senhora Daiane Rodrigues de Morais para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DAIANE RODRIGUES DE MORAIS**, matrícula funcional 20174-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22 de maio de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:736732C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20958/2024

DECRETO Nº 20958/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Larissa Polidoro Bianchini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, junto ao Centro Universitário FACVEST, a servidora **LARISSA POLIDORO BIANCHINI**, matrícula funcional nº 19386-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz e Escola Municipal do Campo José Bonifácio, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6DB2BAEF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20959/2024

DECRETO Nº 20959/2024
Concede Bolsa Auxílio ao servidor Jose Guilherme Steinhaus.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso de Pós-Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNINTER, ao servidor **JOSE GUILHERME STEINHAUS**, matrícula funcional nº 19846-1, ocupante do cargo de Agente de Combate As Endemias, lotado junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B735BFAE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20960/2024

DECRETO Nº 20960/2024
Concede Bolsa Auxílio a servidora Vitoria Honorato Felippi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras

Unopar, a servidora **VITORIA HONORATO FELIPPI**, matrícula funcional nº 20071-1, ocupante do cargo de Agente de Combate As Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EEDF6352

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20961/2024

DECRETO Nº 20961/2024
Concede Bolsa Auxílio ao servidor Gilmar Fonseca.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNINTER, ao servidor **GILMAR FONSECA**, matrícula funcional nº 20105-1, ocupante do cargo de Operador Maquina Rodoviária, lotado junto a Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7DF34E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20963/2024

DECRETO Nº 20963/2024

Designa o servidor Nelson de Farias para desempenhar a função de Motorista de Trator (terraceador).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor **NELSON DE FARIAS,** matrícula funcional nº 13370-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para desempenhar a função de Motorista de Trator (terraceador), junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e conceder Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 11 da Lei 1910/2014 a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9757EB46

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20964/2024

DECRETO Nº 20964/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Murilo Rocha Szpak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio, ao servidor **MURILO ROCHA SZPAK,** matrícula funcional n.º 19552-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, a partir de 02 de maio de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A85ED874

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20965/2024

DECRETO Nº 20965/2024

Exonera, a pedido, a servidora Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI**, matrícula 18774-2, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Depto de Ensino, a partir de 23 de maio de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20320/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B64B599A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20970/2024

DECRETO Nº 20970/2024

Exonera, a pedido, o servidor Antonio Batista de Siqueira do cargo de provimento efetivo de Médico Generalista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **ANTONIO BATISTA DE SIQUEIRA,** matrícula 19344-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Generalista, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 27 de maio de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18076/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0A71180A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20971/2024

DECRETO Nº 20971/2024

Anula a licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 005/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso III do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e,

Considerando que houve o descumprimento do intervalo mínimo de 3 dias úteis entre a divulgação da contratação direta e a seleção do fornecedor; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, procedimento nº 005/2024 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 165 da Lei 14.133/2021**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52F06416

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 20903/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3018, página 122) em 08 de maio de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

19344-1	Antonio Batista de Siqueira	**2023/2024**	02/05/2024 a 31/05/2024

Leia-se:

19344-1	Antonio Batista de Siqueira	2023/2024	02/05/2024 a 25/05/2024

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B35E326

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 20927/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3024, página 105) em 16 de maio de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

19009-1	Marilia Vieira Oliveira	**2023/2024**	30/05/2024 a 09/06/2024

Leia-se:

19009-1	Marilia Vieira Oliveira	**2023/2024**	30/05/2024 a 08/06/2024

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E298F73B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 20932/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3024, página 107) em 16 de maio de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

MARGARETE SEVERNINI.

Leia-se:

MARGARETE SEVERGNINI.

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:18AEEF32

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO ,** em favor das seguintes proponentes:

Proponente	Ordem	CNPJ
CISMED CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	09	28.588.509/0001-16
KAUANA CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10	45.337.324/0001-58

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7623F0CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS,** em favor da seguinte proponente:

Credenciada	Ordem	CNPJ/CPF
VITORINO RODRIGUES DOS SANTOS	11	371.604.009-68

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:759CE521

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2024.
OBJETO**: Contratação de empresa para construção de pavimentação asfáltica na estrada vicinal que liga o município de Dois Vizinhos aos municípios de Boa Esperança do Iguaçu e Cruzeiro do Iguaçu, com recursos oriundos do convênio nº 4500074791 e o Município de Dois Vizinhos.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 009/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: 12.876.608/0001-63 ,com proposta no valor total de **R$ 15.599.281,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e um reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C812FD3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 071/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 071/2024.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 193/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Sudoeste Imóveis Ltda - CNPJ/MF nº 11.544.279/0001-90.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais). - Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 30 de setembro de 2024.
Data de Assinatura	28 de maio de 2024.

Dois Vizinhos, 28 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E2A79D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Objeto: Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas aos servidores do município de Dois Vizinhos/PR - Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:29/5/2024

Data fim de recebimento de propostas:19/6/2024 08h15min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C181E940

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 070/2024.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 070/2024.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Contrato nº 057/2024 – Pregão Eletrônico nº 152/2023,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3031, página 85-86) em 27 de maio de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
Dispensa de Licitação n° 90006/2024.

Leia-se:
Pregão Eletrônico nº 152/2023

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:355F8A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 193/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 193/2024 de 24/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
402 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
409 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
454 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.077.		Indenizações e Restituições Trabalhistas	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
		Total Redução:	**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9FB8D375

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO 010

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 10

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Incentivo Atenção á Criança e Adolescente referente ao segundo semestre do ano de 2023, o qual não houve excussão do recurso nesse período, sendo prestação de contas final.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 27 de maio de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EFEA2C7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO 011

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 11

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Incentivo CMDCA referente ao segundo semestre do ano de 2023, o qual não houve excussão do recurso nesse período, sendo prestação de contas final.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 27 de maio de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:841B9AC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO 012

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 12

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao segundo semestre do ano de 2023, o qual não houve excussão do recurso nesse período, sendo prestação de contas final.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 27 de maio de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F39D878F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO 013

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 13

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao primeiro semestre do ano de 2022, o qual não houve excussão do recurso nesse período, sendo prestação de contas final.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 27 de maio de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BC01ABB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO 014

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 14

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao primeiro semestre do ano de 2021, o qual não houve excussão do recurso nesse período, sendo prestação de contas final.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 27 de maio de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4768F4EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO 015

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 15

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao segundo semestre do ano de 2021, o qual não houve excussão do recurso nesse período, sendo prestação de contas final.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 27 de maio de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0BA2AA99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO 016

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 16

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao segundo semestre do ano de 2022, o qual não houve excussão do recurso nesse período, sendo prestação de contas final.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 27 de maio de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:33AEC223

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO 017

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 17

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao segundo semestre do ano de 2023, o qual não houve excussão do recurso nesse período, sendo prestação de contas final.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 27 de maio de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ECF3D063

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO 018

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 18

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao primeiro semestre do ano de 2023, o qual não houve excussão do recurso nesse período, sendo prestação de contas final.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 27 de maio de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0A30355B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO 019

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 19

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 Anos de Idade – Primeira Infância – 2º semestre de 2023, o qual não houve excussão do recurso nesse período.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 27 de maio de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:240EEBEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 0010/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA ANEXO III.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ **39.278,87 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 06/06/2024 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 06/06/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 28 de maio de 2024.

LUIZ MOREIRA FITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:42C089C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0057/2024 DESIGNA AGENTES DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDIMENTO DE DISPOSITIVO LEGAL DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

PORTARIA Nº. 0057/2024

Designa Agentes de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

MOISEIS BRANCO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo descrito, para exercer a função de Agentes de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Agente 1: LUANA PINHEIRO

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D0D913B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0195/2024 FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 0195/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 30/05/2024 em comemoração ao dia de Corpus Christi;
DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024;

Artigo 2° - Em razão do ponto facultativo estabelecidos no art. 1° deste Decreto e do feriado nacional ao dia de Corpus Christi, o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3°;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços da Secretaria de Transporte, Serviços de Coleta do Lixo, Serviço de Saúde, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter suas atividades normalmente respeitando a programação do Calendário Escolar;

Artigo 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D8794534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
NOMEIA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA - JJD.

DECRETO Nº 35/2004

NOMEIA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA - JJD.

Valmor Felipe Junior, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
ART. 1º - A Junta de Justiça Desportiva - JJD do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, que será assim constituída:
PRESIDENTE: Anderson Daniel Pagliari C.I 4.270.227
MEMBROS TITULARES:
- Hylo Venicio Ferazzo C.I: 3.782.923-7
- Adila Zandona C.I: 10357505-2
- Thiago Armando Bernardon C.I: 7 912 886 04

MEMBROS SUPLENTES:
- José Joceli Dos Santos C.I 3.019.400-4
- Ana Paula Cunha C.I 12.421.165-4
- Elio Antônio Bernardon C.I: 614221

ART. 2º - A Junta de que trata o Art. 1º, fará julgamento dos atletas, das equipes e dos recursos interpostos, com base nas normas de natureza regulamentar.
§**1º** - As infrações disciplinares serão julgadas de acordo com o Regulamento da competição.
§2º - As sanções aos atletas e equipes, serão por livre deliberação dos membros componentes da Junta.
ART. 3º - A presente Junta fica nomeada para o exercício de 2024 e 2026, sendo o encargo gracioso e considerado de relevante valor público.
ART. 4º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Paraná, 22 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:4DD76A3B

JURIDICO
CREDENCIAMENTO

DECRETO Nº 36, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o disposto noart.79da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município.
Art. 2º. Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.
Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§1º Na hipótese do inciso I:
a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.
O quantitativo da contratação será dividido de forma igual para todos os credenciados exceto quando a proposta do credenciado dispor de quantidade máxima suportada pelo mesmo.
§2º Na hipótese do inciso II:
a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.
§3º Na hipótese do inciso III:
a Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
§4º Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da Administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.
§5º A Administração Municipal poderá se valer do credenciamento para aquisição ou contratações de serviços para atender a programas de incentivo e subsidio a agricultores e avicultores do Município de Flor da Serra do Sul-PR, desde que demonstrada a inviabilidade de competição e ou vantajosidade da contratação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO
Art. 4º. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
a descrição detalhada do objeto;
local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
cronograma da execução do objeto;
requisitos/documentos para credenciamento;
comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento, podendo ser a Comissão de Licitação já existente ou comissão específica, a depender do objeto;

prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
pagamento;
hipóteses de descredenciamento;
critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
modelos de declarações;
possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
sanções aplicáveis.
análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
cumprimento dos requisitos pelo interessado;
necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

§2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados ou conforme dispor o edital.

Art. 7º.Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 8º.O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 9º.A administração poderá permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 10. Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 11.O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento
Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
sorteio;
localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13.É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14.A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Art. 15. Sobrando saldo no contrato de credenciamento, poderá Administração Municipal optar pela prorrogação de prazo do contrato, conforme art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.

Subseção II
Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 16.O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio do edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 17.A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto, respeitado o previsto no §3º do art. 3º e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 18.A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.
Art. 19. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
Art. 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes ou definirá a tabela a ser utilizada.
Art. **21**.A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul- Paraná 28 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:F0F92AF2

LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE CONCEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE CONCEITO
PREGÃO ELETRONICO 11/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação da empresa abaixo relacionada, provisoriamente vencedora no Processo Licitatório nº 17/2024, para demonstração das funcionalidades do sistema, em sessão publica, visando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web, para uso da administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Previdência Municipal, visando à migração e a implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento as necessidades da administração municipal de Flor da Serra do Sul-PR, conforme itens 7.4 á 7.9 do Edital de PREGÃO ELETRONICO 11/2024.
Empresa Convocada:

Colocação	Nome	CNPJ
1º	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67

Art. 2º - Para a empresa considerada provisoriamente vencedora que estiver sendo avaliada na apresentação da prova de conceito, o limite de representantes para apresentação e acompanhamento será de até 05 (cinco) profissionais por módulo/área.
Art. 3º - As demais Licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da Avaliação Técnica do Software de Gestão Pública;
Art. 4º - Diante disso, a sessão pública para prova de conceito se dará nos dias 04, 05 e 06 de Junho de 2024, às 09 h (conforme cronograma disponibilizado no Portal da Transparência) na sede da Prefeitura de Flor da Serra do Sul, sita à Rua João Arisi, 115 , Centro.
Art. 5º - A avaliação da prova de conceito será realizada pela Comissão Técnica designada pela Portaria 188/2024.
Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, 28 de Maio de 2024.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal - Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9ACAD711

RH
PORTARIA 189/2024

PORTARIA Nº 189/2024
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **CLAUDETE SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no RG nº 84558508 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 10 de maio de 2024 até 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 10/05/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0C339309

RH
PORTARIA 190/2024

PORTARIA Nº 190/2024
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **IDEMAR MAGRO**, inscrito no RG nº 54176821 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica Pericial, a partir de 09/05/2024 até 07/07/2024, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 09/05/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8C91FF54

RH
PORTARIA 191/2024

PORTARIA Nº191/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **SEBASTIÃO DARCI DE OLIVEIRA VARGAS**, inscrito no RG sob nº 62177195– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 08 de maio de 2024 até 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 08/05/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2158F4DD

RH
PORTARIA 192/2024

PORTARIA Nº 192/2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDE licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. JOICE ANDRINI DOLESQUE, inscrita no RG nº 106540110 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrículas 1247 e 1262, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 05/05/2024 até 03/06/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:65989D1B

RH
PORTARIA 193/2024

PORTARIA Nº 193/2024
REENQUADRA SERVIDOR POR DECISÃO JUDICIAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente E **Considerando o Trânsito em Julgado da Decisão Judicial AUTOS Nº 0002961-XX.2020.8.XX.0181,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Reequadrar o servidor público municipal, Sr. ROBERTO CARLOS BORGES, inscrito no RG sob nº 4710147- SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, readaptado judicialmente para atividades administrativas, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, passando assim **do Nível Médio – NM7 para o Nível Médio – NM9, a partir de 25.10.2022.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E9A8819E

RH
PORTARIA 194/2024

PORTARIA Nº 194/2024
REENQUADRA SERVIDOR POR DECISÃO JUDICIAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente E **Considerando o Trânsito em Julgado da Decisão Judicial AUTOS Nº 0002940-XX.2020.8.XX.0181,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Reequadrar a servidora pública municipal, Sra. MARLI LEMES DE SOUZA DUARTE, inscrita no RG sob nº 67732839-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, passando assim **do Nível Médio – NM13 para o Nível Médio – NM16, a partir de 04.02.2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BD8AC40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 38/2019

PORTARIA Nº. 38/2019

SÚMULA: **Concede diária a Vereadores e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do **Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve e decreta:**

Art. 1º - Fica Concedida Diária a Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: Lucimara Portela de Sene;
N.º de Diárias: 01 C/P;
Valor Unitário: 350.00 C/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipos Padrão de Objetivo: Reunião com a Deputada Cristina Silvestri.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:D238CEE4

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 12/2019

PORTARIA Nº. 12 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Nomeia a Sr. José Juarez Borges de Quadros para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete (CC-2, Resolução 03/2017) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, a Sr. ***José Juarez Borges de Quadros***, RG n° 7.540.842-0, percebendo 100% (cem por cento) dos vencimentos constantes na tabela de valores dos cargos de provimento em comissão, a partir de 01 de abril de 2019.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 01 de abril de 2019.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:38922577

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 13/2019

PORTARIA Nº. 13 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Revoga a Portaria 12/2019 que Nomeia a Sr. José Juarez Borges de Quadros para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

Considerando a decisão do Sr. José Juarez Borges de Quadros que resolveu não aceitar a oportunidade de exercer o cargo para o qual foi nomeado alegando motivos particulares,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 12/2019 de 01/04/2019, que nomeava para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete (CC-2, Resolução 03/2017) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, o Sr. ***José Juarez Borges de Quadros***, RG n° 7.540.842-0, percebendo 100% (cem por cento) dos vencimentos constantes na tabela de valores dos cargos de provimento em comissão, a partir de 01 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 02 de abril de 2019.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:5298C579

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 009/2024

DATA: 28.05.2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de medicina e segurança no trabalho a todos os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr. Durante o período de 12 (doze) meses (CNAE 74.90-1/99).
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 09/2024**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **F.T. VIZIMED-LTDA CNPJ Nº:** 21.487.789/0001-27 pelo valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 09/2024.
Foz do Jordão, 28 Maio de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:3D355A1C

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 19/2024

EXTRATO DO CONTRATO 19/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **F.T. VIZIMED-LTDA** CNPJ/MF sob Nº 21.487.789/0001-27, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 09/2024, homologado em 28/05/2024.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de medicina e segurança no trabalho a todos os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr. Durante o período de 12 (doze) meses (CNAE 74.90-1/99)
DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03 de Junho de 2024.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 28 de Maio de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:84B1286F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 - PMFJ

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIAS PARA OS SERVIDORES QUE OCUPAM O CARGO DE MOTORISTA NO MUNICÍPIO", eadjudica o objeto ao fornecedor RIO BRANCO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA ME, inscrita no** inscrita no CNPJ sob nº **34.263.499/0001-41**, situada à Rua urbano Borges Martins nº66, Lacustre, Castro/Pr CEP; 84.165-140, neste ato representado pelo Sr(a). Cláudio Jurandir Bischoff, Contratado pelo valor total de **R$ 20.442,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta e dois reais) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 28 de maio de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:825D366C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇAO DE EVENTOS NO MUNICIPIO",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 31/05/2024 - 08h00min até 13/06/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 13/06/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 13/06/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 28 de Maio de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:DD6CA7E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"AQUISICAO DE MOTOR NOVO DO VEICULO VAN RENAULT MASTER PLACA BCC-2415",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 31/05/2024 - 08h00min até 14/06/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 14/06/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 14/06/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 28 de Maio de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:55CA42FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROCESSO ADM: Nº 039/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Adm: Nº 039/2024

Objeto:"AQUISCAO DE UM DEBULHADOR DE MILHO"

Empresas vencedoras valor total: R$ 8.300,00(oito mil e trezentos reais):**FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**(06313733000162) com os lotes: 1 no valor total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 28 de maio de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:32B93B8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Processo Adm: Nº 045/2024

Objeto:"AQUISICAO DE REFEIÇÕES DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA NA CIDADE DE GUARAPUAVA/PR"
Empresas vencedoras:

BATEL OBRAS E SERVIÇOS(03114885000148) com os lotes: 1 no valor total de R$ 73.899,00 (setenta e três mil e oitocentos e noventa e nove reais).
D. DE OLIVEIRA PANIFICADORA(20982481000195) com os lotes: 2 no valor total de R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 28 de maio de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:2536B0AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADM: Nº 046/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Processo Adm: Nº 046/2024

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM (CARRO) DE SOM ATIVO E EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO PARA REALIZAÇAO DE EVENTOS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
Empresas vencedoras:
ANDERSON COLES 07009114994(22488683000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 83.990,00 (oitenta e três mil e novecentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 28 de maio de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:D8B4291F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINARIA 005/2024
CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINARIA 005/2024 CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:

Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão ordinária **005-2024**, que acontecerá em **25 de Junho de 2024**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Deliberações gerais sobre o Conselho;
Distribuição de processos;

O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2024.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0F1F3924

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 196 DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 196 DE 27 DE MAIO DE 2024

Redistribui a Servidora Municipal MARLI SANTANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, a Servidora Municipal MARLI SANTANA, matrícula n.º 210181, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 01º de junho de 2024.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D501A73F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 197 DE 28 DE MAIO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 197 DE 28 DE MAIO DE 2024

Concede ao servidor ALDERICO ANTUNES GOETZ Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALDERICO ANTUNES GOETZ, licença prêmio, por um período de 210 (duzentos e dez) dias referente aos períodos de 2007/2012 (90 dias); 2012/2017 (90 dias) e

2017/2022-2023 (30 dias) a partir de 04 de junho de 2024, conforme Lei Municipal n.º 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:62637E73

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 211 DE 27 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 211 DE 27 DE MAIO DE 2024

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 03 de junho de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H, convocados pelo Edital n.º 203/2024:

NOME	RG/CPF	NÍVEL
VANESSABLASIUSZATTI	13.031.637-9	C1
PAMELA ZANATTA	13.148.187-0	C1

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1A227FDD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 212 DE 27 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 212 DE 27 DE MAIO DE 2024

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 04 de junho de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H, convocados pelo Edital n.º 203/2024:

NOME	RG/CPF	NÍVEL
MARILDA PINHEIRO DA SILVA	7.307.214-0	C1

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EDFB86F4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 215 DE 28 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 215 DE 28 DE MAIO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) ANA CLAUDIA RODRIGUES a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e memorando 5.300/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ANA CLAUDIA RODRIGUES, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 16 (dezesseis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5D373DBA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 28 DE MAIO DE 2024

Concede licença ao Prefeito Municipal para ausentar-se do País e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, IVANIR PAULO PROLO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida licença ao Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Senhor Cleber Fontana, para ausentar-se do País, no período de 30 de maio de 2024 a 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, em 28 de maio de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:0238516B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a Lei Federal Nº 14.129, de 29 de março de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, IVANIR PAULO PROLO, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Beltrão o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

– A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

– Ampliação da oferta de serviços digitais;

- Aproximação entre a Câmara Municipal e o cidadão;

– Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades; V – Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 3º - A Câmara Municipal, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º - A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

- Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
III - As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos;
IV - As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

- Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

- Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

- Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

- Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos
I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

- A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes: I- Carta de Serviços ao Usuário;
Transparência Municipal;
e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
Diário Oficial do Município;
Programa de Dados Abertos;
Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
Legislação municipal;
Sistema Web de Ouvidoria;

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantidos total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Francisco Beltrão-Pr., em 28 de maio de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:9BA44CC9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 28 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, IVANIR PAULO PROLO, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Este Resolução regulamenta as competências e os procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR, com o fim de garantir a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

- Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou
identificável;

- Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

- Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

- Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de
tratamento;

- Controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

- Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

- Encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

- Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

- Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

- Plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
- Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

- Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

- Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

- Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

- Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

- Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

- Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

-Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

- Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

– responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º O Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em
suas unidades;
- a análise de risco;

- o plano de adequação, observadas as exigências desta Resolução;

- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do “caput” deste artigo, os servidores do Poder Legislativo devem observar as diretrizes editadas pelo encarregado da proteção de dados pessoais.

Art. 5º O Presidente da Câmara Municipal designará, por meio de portaria, um servidor para atuar como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência.

Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

- receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

- orientar os servidores públicos e os contratados da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

- editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste Resolução;

- determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

- submeter à mesa diretora, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Resolução;

- decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

- recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;

- providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao servidor responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

- avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para
o fim de:
caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.

- requisitar do servidor responsável as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O encarregado de proteção de dados da Câmara terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

- realizado por gabinetes parlamentares, lideranças, bancadas, blocos parlamentares e frentes parlamentares, quando não se utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão;
- realizado para fins exclusivamente jornalísticos e artísticos; ou acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018;

- realizadas para fins exclusivos de:

segurança interna da Câmara Municipal de Francisco Beltrão;

segurança pública;

defesa nacional;

segurança do Estado; ou
atividades de investigação e repressão de infrações penais.

Art. 8º Cabe ao servidor responsável pela Tecnologia de Informação:

- oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado de proteção de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação;

- orientar, sob o ponto de vista tecnológico, a implantação dos respectivos planos
de adequação.

Art. 9º Cabe a Mesa Diretora, por solicitação do encarregado de proteção de dados
pessoais:

- deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste Resolução;

- deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e da presente Resolução pelo Poder Legislativo;

- responder às consultas ou questionamentos do encarregado de proteção de dados pessoais.

Art. 10. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deve:
- objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 11. A Câmara Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de

políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12. É vedado a Câmara Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
- em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

- nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

- quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado de proteção de dados pessoais do Poder Legislativo para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

- na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Presidente da Câmara Municipal à entidade privada;

- as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Poder Legislativo.
Art. 13. A Câmara Municipal pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

- o encarregado de proteção de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

- seja obtido o consentimento do titular, salvo:

nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709,
de 2018;

nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste Resolução;

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e a Câmara Municipal poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 14. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

- publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste Resolução;

- atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

- manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 15. Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Francisco Beltrão-Pr., em 28 de maio de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:CD79E580

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO Nº 048/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, em serviços gráficos para a confecção de Certificados, aquisição de pastas eventos; pastas com aba para entregas de certificados, pastas capa dura para entrega de certificados, capas executivas personalizada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menor preço por item:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1192	Certificados no tamanho A4 cores 4x0 no papel sulfite 240g. Modelo Anexo I	500	R$ 1,97	R$ 985,00

Empresa Contratada: **Joel Felipe Madril Barbosa**

Valor gasto na Dispensa Eletrônica nº. 006/2024, Processo nº. 048/2024 é de R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 28 de maio de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:8A91EF3E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO Nº 048/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, em serviços gráficos para a confecção de Certificados, aquisição de pastas eventos; pastas com aba para entregas de certificados, pastas capa dura para entrega de certificados, capas executivas personalizada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menor preço por item:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1195	Pasta Porta Diploma Capa Dura Forração Aço Escovado cor azul Formato Padrão para certificado A4, personalizado com a Logomarca do brasão da Câmara municipal de Francisco Beltrão em Dourado. Modelo Anexo IV	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00

Empresa Contratada: **Kiver Comércio de Suprimentos para Informática**

Valor gasto na Dispensa Eletrônica nº. 006/2024, Processo nº. 048/2024 é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 28 de maio de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:57CF8B1A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 07/2024

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 052/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR (930042)

OBJETO
Contratação de empresa especializada em Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho, para atender os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 05/06/2024 ÀS 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 05/06/2024 Das 08h às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:034ED5F4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 020, DE 27 DE MAIO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	036/2024	2	Curitiba - PR
Cidney Barbiero Filho	037/2024	2	Curitiba – PR
Tiago Correa	038/2024	2	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2024

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:A26147AC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 021, DE 28 DE MAIO DE 2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **IANI MARA DA SILVEIRA SANTOS**, para exercer a função de Encarregada para Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão - PR, em 28 de maio de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:12CEF4F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90014/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de junho de 2024, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 12.378,00 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços preliminares, remendo profundo, base e sub-base, fresagem de pavimento, revestimento, drenagem pluvial, sinalização de trânsito (horizontal e vertical), locação de pavimentação, controle tecnológico e placa de comunicação visual, no trecho que liga o Bairro Novo Mundo até o encontro do contorno noroeste José Richa-PR 483, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 19 de junho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2CFB0F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MAIO DE 2024

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE MAIO DE 2024

Requisição de diária nº 014/2024
Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**
Cargo: Vereador

Período: de 22/05/2024 á 24/05/2024
Cidade de destino: Curitiba
Observação: ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO
PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, na cidade de Curitiba Estado do Paraná.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 015/2024
Nome: **ROBSON LUIZ DA CRUZ**
Cargo: Servidor
Período: de 26/05/2024 á 28/05/2024
Cidade de destino: FRANCISCO BELTRÃO
Observação: MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA.
AULA PRESENCIAL, MÓDULO I, na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA) INTEGRAL, R$ 1.200,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:D5891F41

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "*f* "da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ 116.110,73

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2024

Valor: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:212CD19B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.013 DE 29 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 032/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
2497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.32	R$ 120.000,00
2497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 30.000,00
2497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 150.000,00
2496	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 100.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1D833528

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.014 DE 29 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de General Carneiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 025/2024**, com Emenda do Legislativo **Nº 001/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art.2º. São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA:

levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município;

localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.

participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.

acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contrato das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.

buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art.3º. O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município por meio do recebimento de relatórios e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art.4º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.

do Executivo municipal: Saúde, Meio ambiente, Assistência Social, Defesa do Consumidor;

dos usuários de serviços de saneamento básico:

das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;

(suprimido) por Emenda do Legislativo 001/2024.

dos Conselhos Municipais: Saúde, Assistência Social e de Desenvolvimento;

§1º.As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;

§2º.O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§3º.Caberá ao Município de General Carneiro fornece toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

§4º.As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§5º.Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§6º.Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;

§7º.Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

§8º.Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art.5º. O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Parágrafo Único. A Diretoria do CONSELHO será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.

Art.6º. Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art.7º. O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art.8º. O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art.9º. Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público

e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art.10º. O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art.11º. Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art.12º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art.13º. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

o Presidente;
o vice – Presidente;
o secretário geral
o tesoureiro.
Parágrafo Único. Para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art.14º. Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art.15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:863D52FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°158/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: GLAUCIA STANKEVICZ
Objetivo: Alterar as seguintes clausula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural, para manutenção das atividades das secretarias desta administração",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	Água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrafões retornáveis de 20 Litros.	Und	1500	R$ 14,73	R$ 2.209,50

2.1 O valor total do contrato é de R$ 2.209,50 (dois mil duzentos e nove reais e cinqüenta centavos).
Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico nº. 038/2023;
Registro de Preços nº. 034/2023;
Processo nº. 107/2023.
Objeto: "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural, para manutenção das atividades das secretarias desta administração".

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de Maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FA0DDA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024
Processo Licitatório nº 087/2024
Adjudicação/Homologação: 27/05/2024
Contratada: **VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA E CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais de Fonoaudiologia para atender alunos da Rede municipal de ensino do Município de General Carneiro – PR**".

Valor da Despesa: **R$ 45.603,84 (quarenta e cinco mil e seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos)**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FD4780AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DITRATO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 019/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Contrato: 070/2024
Rescisão: 27/05/2024

Objeto: **Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

General Carneiro, 28 de maio de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E8290C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **003/2023**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciado: **VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA E CIA LTDA.**

Objeto: **Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais de Fonoaudiologia para atender alunos da Rede municipal de ensino do Município de General Carneiro – PR.**

Conforme declaração de aceitação do preço apresentada pelos credenciados o valor ficou conforme a tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UND	OBJETO	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	768	HR	Serviços profissionais de	R$ 59,38	R$ 45.603,84

			FONOAUDIOLOGIA, com carga horária de 64 horas/mês. "16 horas semanais"		
VALOR TOTAL			R$ 45.603,84 (quarenta e cinco mil e seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos).		

Assegurando a igualdade de tratamento, dividindo o fornecimento proporcionalmente entre os credenciados. Da seguinte forma:

CREDENCIADO: **VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA E CIA LTDA**

ITEM	QTD.	UND	OBJETO	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	768	HR	Serviços profissionais de FONOAUDIOLOGIA, com carga horária de 64 horas/mês. "16 horas semanais"	R$ 59,38	R$ 45.603,84
VALOR TOTAL			R$ 45.603,84 (quarenta e cinco mil e seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos).		

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

General Carneiro, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:47068A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024
Processo Licitatório nº 087/2024
Contrato n° 132/2024
Adjudicação/ Homologação: 27/05/2024
Contratada: **VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA E CIA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 27/05/2024 à 27/05/2025

Valor: **R$ 45.603,84 (quarenta e cinco mil e seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Recursos: 02.004.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 104 (87)

Objeto: "Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais de Fonoaudiologia para atender alunos da Rede municipal de ensino do Município de General Carneiro – PR"

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5F920BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **088/2024**
Pregão Eletrônico N° **030/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de junho de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **030/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na região de São Mateus do Sul, para atender a demanda das Secretarias das Municipais de Saúde e Administração deste Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 28 de maio de 2024.
MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D430718D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 076/2024
Pregão Eletrônico nº 026/2024
Adjudicação e Homologação: 28/05/2024
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinada às Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
53.772.576 REGINALDO FRANCO DO PARAIZO	01
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 28 de maio de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FC6D8EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 133/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: **53.772.576 REGINALDO FRANCO DO PARAIZO**
Vigência: Início 29/05/2024 a 29/05/2025.
Valor da despesa: R$ 21.989,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta e nove reais).

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinada às Secretarias Municipais de General Carneiro/PR**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de maio de 2024.
Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B6FAE3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 034/2024
Processo Licitatório nº 089/2024
Adjudicação/Homologação: 28/05/2024
Contratada: **SILK – UNIFORMES LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação de empresa para aquisição de uniformes para as seleções do município de General Carneiro/PR, a fim de manter a diversidade e a identificação dos atletas.**"

Valor da Despesa: **R$ 8.868,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B637F5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo São José no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo São José – do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de maio de 2024

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D2C6B69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo São José no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI:

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo São José do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental das Series iniciais e Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular
Diretor	Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Equipe Pedagógica	Neuza Barrida Girotto
Corpo Docente	Angela Aparecida Carneiro
Administrativo	Vanderleia Emer
Aluno	Joaquim Grochowski
Suplente	Beatriz Levandovski
Pais	Scheila Aparecida dos Santos Charavara
Suplente	Vanessa da Silva Charavara
Representante escolar	Joseli Saionara Valkiu
Suplente	Karina Leteia Levandovski
Representante Local	Wanda Phol Olinquevicz
Suplente	Dorli Simone da Luz

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de maio de 2024.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3C60A2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 054/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 diárias ao senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, CPF**: 797.272.984-00; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$886,01 (oitocentos e oitenta e seis reais e um centavo), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 28 a 30 de maio de 2024, para participar de audiência junto a Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse da vereança, conforme termo de solicitação de diária nº. 054/2024.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 28 de maio de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C32FAD7A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.068/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$91.508,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE
12.002.10.302.21.2226-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$18.292,14 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 18.292,14

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE
12.002.10.302.21.2226-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE R$10.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE

12.007.10.302.21.2142-3.3.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRIO R$63.216,26 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 63.216,26

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro da fonte de Recurso 00000 (Livres) apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 91.508,40.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.024, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.993/2.023, datada de 18/07/2.023 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.030/2.023, datada de 27/11/2.023.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê - Paraná, em 28 de maio 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3833222C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.842/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato LUIZ FERNANDO GOMES DE SANTANA, CPF nº 060.687.529-84, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 28 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BF198C30

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.843/2024

NORMAS COMPLEMENTARES ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.
O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 04/06 SEED/CEE - Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
Considerando o disposto no art. 26-A da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena",
DECRETA:
Art. 1° O presente Decreto institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino público municipal.
§ 1° A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, assim como de atitudes, posturas e valores que preparem os cidadãos para uma vida de fraternidade e partilha entre todos, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações que fecundaram o terreno para a dominação de um grupo racial sobre outro, de um povo sobre outro.
§ 2° O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas.
Art. 2° O Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino deverá garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.
Parágrafo único. Ao tratar da História da África e da presença do negro (pretos e pardos) no Brasil, devem os professores fazer abordagens positivas, sempre na perspectiva de contribuir para que o aluno negro-descendente se identifique positivamente, quer pela valorização da história de seu povo, da cultura de matriz africana, da contribuição para o país e para a humanidade.
Art. 3° As instituições de ensino tomarão providências efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito a temática do presente Decreto, promovendo cursos, seminários, oficinas, durante o período letivo.
Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação, deverá, gradativamente, ano a ano, adquirir livros sobre o conteúdo desta Deliberação e dotar as escolas de um acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura, o estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade.
Art. 5° Cada instituição, no âmbito do Sistema de Ensino, registrará no requerimento da matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.
Art. 6°. Cada instituição deverá compor uma Comissão de Diversidade a partir de diferentes integrantes da equipe pedagógica e/ou corpo docente, de modo que haja representantes nas formações continuadas ofertadas com a referida temática, além de orientar e/ou auxiliar o desenvolvimento das ações relativas ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no âmbito escolar ao longo dos quatro bimestres do ano letivo.

Art. 7°. As comissões devem ser compostas por no mínimo 03 (três) integrantes, estando entre eles o diretor e/ou coordenador pedagógico e professor(es).
Parágrafo único. Ainda que a unidade escolar tenha um número maior de professores como integrantes da comissão, o diretor e/ou coordenador deverão compor a equipe, devendo constar em ata os nomes dos integrantes da equipe, com a obrigação de se manter atualizadas as informações, sempre que houver alteração no grupo.
Art. 8°. As comissões de cada instituição de ensino deverá supervisionar o desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por este Decreto ao longo do período letivo e não apenas em datas festivas, pontuais, deslocadas do cotidiano da escola.
Parágrafo único. As Instituições de Ensino providenciarão o acompanhamento do registro das ações sobre a temática no Livro Registro Online Municipais (LRCOM) de cada docente, atestando o cumprimento do que preceitua o presente Decreto.
Art.10° O calendário escolar incluirá o dia 20 (vinte) de novembro, anualmente, como um momento de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.
Art. 11° O cumprimento deste Decreto será considerado na autorização, reconhecimento e avaliação das condições de funcionamento das Instituições/Estabelecimentos de Ensino.
Art. 12°. O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1F6FED77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ALINE VIEIRA MENEZES ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 03/06/2024 a 12/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:711D7B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal ALINE CALIXTO DA SILVA PAIXÃO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 03 de junho de 2024 e encerrando em 02 de setembro de 2024, referente ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C40F73D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal VANDERLEIA MACEDO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C2B7F42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 30/2024 – CMDPI

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
ATA N° 30/2024 – CMDPI
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Ivanilda de Fátima Plazza,

Silvia Walter Corpa, Priscila Veloso Eler Ilto, Marcio Luiz Bonesi, Elisangela Teodoro Rafael, Gabriele Melo, Neymar Gomes da Silva, Maristela Bonalumi, e demais convidados para realização de Reunião Ordinária. Sendo apresentada a **Pauta da ordem do dia**: 1ª) Aprovar a Prestação de Contas do Recurso da Fundo Estadual dos Direitos do Idoso-FIPAR; 2ª) Campanha do dia Mundial de conscientização contra a Violência à Pessoa Idosa; 3ª) Eleição da nova diretoria.
A Presidente do Conselho Sra. Ivanilda de Fátima Plazza cumprimentando a todos, iniciando a reunião com a **Primeira pauta** da ordem do dia; aprovação da prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso-FIPAR, referente ao repasse de Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência, repasse no valor de R$25.000,00; no período do pagamento até 30 de junho de 2023 não houve gastos; no período de 2º semestre de 2023, houve execução no valor de R$ 3.077,48 com compra de equipamentos. Havendo aprovação por unanimidade de ambas prestações de contas. Em **segunda pauta** ficou definida a realização de atividades nos dias 14 e 15 de junho em referência a campanha de conscientização contra a violência aos idosos, houve sugestão de abordagem do tema, qual será definido e comunicado para dar publicidade. **Terceira Pauta**, procedeu-se a eleição para a Presidência do Conselho, tendo sido eleito por unanimidade de votos, o representante não governamental - Pr. Neymar Gomes da Silva, e para compor a vice-presidência a representante governamental Ivanilda de Fátima Plazza. A nova composição passa a atuar imediatamente. Na sequencia abriu-se a palavra; a atual vice-presidente agradece a todos pelo tempo que esteve na presidência, e manifesta que continuará ajudando no desenvolvimento dos trabalhos na atual gestão, dando boas vindas ao Pr. Neymar que inicia a função de Presidente do Conselho. Tendo o novo presidente sido empossado pelo Conselho, assume a reunião firmando o comprometimento da causa, buscando proteção e garantias à população idosa do município. Nada mais havendo a ser tratado, tendo todas as pautas sido aprovadas por unanimidade, o Presidente do CMDPI, Pr. Neymar, agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo, secretária executiva do Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente assinada, anexando também a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:862F16E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CMDPI

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR, referente ao repasse do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa-Centro de Convivência, períodos do pagamento até 30 de junho de 2023 e 2º semestre de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.662/2.019.
Considerando a Lei Federal 8.842 de 04/01/94 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03.
Considerando a Plenária realizada no dia 27 de maio de 2024 às oito horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Mauro Mori nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas do período do pagamento até 30 de junho de 2023, referente ao repasse de Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa-Centro de Convivência, do recurso do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso-FIPAR.
Art. 2º Aprovar a Prestação de contas do período do 2º semestre de 2023, referente ao repasse de Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa-Centro de Convivência, do recurso do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso-FIPAR.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Goioerê, 27 de maio de 2024.

PR. NEYMAR GOMES DA SILVA
Presidente do CMDPI
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:99148E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – CMDPI

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ

SÚMULA: Dispõe sobre Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para gestão 2024/2026.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.662/2.019.
Considerando a Lei Federal 8.842 de 04/01/94 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03.
Considerando a Plenária realizada no dia 27 de maio de 2024 às oito horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Mauro Mori nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º. Eleger por unanimidade de votos, a diretoria do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para gestão 2024/2026, respeitada a alternância, tendo como representante não governamental para o cargo de Presidente e representante governamental para o cargo de Vice-Presidente, ficando assim constituído:
I- Pr. Neymar Gomes da Silva – Presidente do Conselho;
II-Ivanilda de Fátima Plazza – Vice-Presidente do Conselho.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Goioerê, 27 de maio de 2024.

PR. NEYMAR GOMES DA SILVA
Presidente do CMDPI
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:9F6D87A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **FACHIN E FACHIN CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.080.108/0001-50, com sede em Paranavaí, Paraná, na Rua Heihachiro Niekawa, n°1086, Jardim Nossa Senhora de Fatima, CEP 87707-020, neste ato representada pelo senhor. **ANTHONY CARLOS FACHIN**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 109/2020**, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020**, para constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente aditivo é a prorrogação da **vigência**, do **Contrato nº 109/2020,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, conforme o item abaixo:

Item	Unid Medida	Quantidade	Especificações	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Serv.	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADE PSIQUIATRA - Atendimento em consultas de paciente do	11.000,00	132.000,00

			CAPS, 10 (dez) horas semanais.		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. A **Cláusula Segunda – Da Vigência e Entrega** do Contrato nº 109/2020, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **29 de maio de 2024**, em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR, conforme Comunicação Interna nº 1194/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR
3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),** conforme descrito na **Cláusula Terceira – Do Valor Contratual** do Contrato nº 1194/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Elemento	Fonte
271	3.3.90.34.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo assinado de forma eletrônica, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de abril de 2024.

ROBERTO REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Fachin e Fachin Clínica Médica LTDA
ANTHONY CARLOS FACHIN
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EB6E36F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 030/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU, para atender as necessidades do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda de Goioerê
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2024 às 08:00 hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2024 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.

Goioerê, 28 de maio de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EDC99D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2.024- UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 29/05/2024.
Abertura das propostas: 17/06/2024 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 28 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:14B66A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/2.024- UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, visando contratações futuras de empresa especializada em MINISTRAR AULAS DE ESPORTES DE COMBATE (KARATÊ, CAPOEIRA, KICKBOXING E JIU-JITSU), para execução do projeto que será realizado nas escolas em período de contraturno, conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 29/05/2024.
Abertura das propostas: 18/06/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 28 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5F126EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Est. Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-554, neste ato representado pelo Srº **ANACLETO FERRARI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
83	CAP	800	FLUCONAZOL (BR0267662) CÁPSULA 150MG	MEDQUIMICA	0,4223
129	TB	600	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G (BR0268286) TUBO 30GR	HIPOLABOR	3,6322

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2621F728

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, situada na Rua Maria Olimpia Jardim nº 370A, Jardim Izabel, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.309-185, neste ato representado pela Srª **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
17	AMP	500	ATROPINA SULFATO 0,50MG/ML (BR0277934) AMP 1 ML	BLAU	1,70
186	AMP	300	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG (BR0300722) SOL. INJ AMP 1ML	TEUTO BRAS	3,3226

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1FB955FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, situada na Rua Jose Fraron nº 155, Fraron, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-320, neste ato representado pelo Srº **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
36	CPR	15.000	CEFALEXINA (BR0267625) CPR 500MG	UNIAO QUIMICA	0,63
119	CPR	25.000	METOPROLOL (SUCCINATO) (BR0276657) CPR 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	BIOLAB	0,37
137	FRS	300	PASTA DÁGUA SEM MENTOL (BR0274648) FRS 100GR	UNIPHAR	4,90
148	FRS	500	SALICILATO DE METILA+CÂNFORA+MENTOL (BR0333241) SOL. AEROSOL FRS 60ML	BRAIFARMA	16,75
153	TB	2.000	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) (BR0272089) TB 30GR	UNIAO QUIMICA	4,29
167	CPR	1.000	VERAPAMIL (BR0267425) CPR 80MG	EMS	0,32

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUIZ AUGUSTO VARNIER
Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6BE01386

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.529.374/0001-49, situada na Rua Cuiaba nº 2718, Neva, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-233, neste ato representado pelo Srº **VALMIR FREIRE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
61	CPR	5.000	DIGOXINA (BR0267647) CPR 0,25MG	TEUTO	0,16
105	CPR	6.000	LEVODOPA + CARBIDOPA (BR0270130) CPR 250/25MG	TEUTO	0,55

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VALMIR FREIRE
Distribuidora de Medicamentos Intramed Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4B553676

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, situada na Rua Pedro Soares nº 299, Vila Isabel, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-317, neste ato representado pelo Srº **FABIO EMANUEL REBONATTO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
6	CPR	1.500	ALOPURINOL (BR0267509) - CPR 300MG	SANDOZ	0,2260
106	CPR	15.000	LEVOMEPROMAZINA (BR0268129) CPR 100 MG	CRISTALIA	0,58
130	CAP	8.000	NITROFURANTOÍNA (BR0268273) CÁPSULA 100MG	TEUTO	0,31

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FABIO EMANUEL REBONATTO
F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:88914371

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, situada na Rod. RSC 287, Km 109+500 S/N, Industrial, no Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.880-000, neste ato representado pelo Srº **AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal

nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
45	CPR	2.000	CLORIDRATO DE METFORMINA (BR0267691) CPR 850MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,1110
94	AMP	4.000	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML (BR0272796) INJ AMP 0,25ML	HIPOLABOR	4,76
177	CPR	3.000	CIPROFLOXACINO (BR0267632) CPR 500MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,1770

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

AUGUSTO HENRIQUE WEIS
MCW Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:ED42186E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, situada na Rua Ernesto Wild nº 2460, Industrial, no Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.880-000, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO AUGUSTO THEISEN**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
155	FRS	300	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA SUSP. ORAL 40+8MG/ML (BR0308884) FRS 100ML	VITAMEDIC	3,31
162	CPR	5.000	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO (BR0267504) CPR 250MG	ABBOTT	0,2680
171	AMP	5.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ. (BR0363088) AMP. 2ML	HYPOLABOR	0,95

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDO AUGUSTO THEISEN
Medilar Importtação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:989D4874

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, situada na Rua Brescia nº 184, Maua, no Município de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-575, neste ato representado pelo Srº **ALEXANDRE MAEOKA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
1	CPR	6.000	ACICLOVIR (BR0268370) CPR 200MG	RANBAXY FARMACEUTICA	0,1798
10	CPR	15.000	AMIODARONA (CLORIDRATO) (BR0267510) CPR 200 MG	RANBAXY FARMACEUTICA	0,3150
13	CPR	15.000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (BR0271217) 500/125 MG	RANBAXY FARMACEUTICA	1,3790
131	CPR	10.000	NORTRIPTILINA (BR0271606) CPR 25MG	RANBAXY FARMACEUTICA	0,27

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALEXANDRE MAEOKA
Merco Soluções em Saúde S.A.

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DB55CC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, situada na Rua Tenente Camargo nº 1312, Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, neste ato representado pela Srª **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
19	FRS	500	AZITROMICINA PÓ, SUSP.ORAL (BR0268949) 200MG/5ML FRS 15ML	PHARLAB	5,99
74	CPR	500	ESPIRAMICINA (BR0343494) CPR 1,5 MUI 500MG	SANOFI	4,45
98	CPR	25.000	IBUPROFENO (BR0267676) CPR 600MG	VITAMEDIC	0,1551
125	TB	5.000	NEOMICINA SULFATO+BACITRACINA 5MG+250UI (BR0273167) POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 10GR	BELFAR	1,8699

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6F0CFCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.805/0001-73, situada na Rua Marechal Castelo Branco nº 87, Centro, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85.935-000, neste ato representado pelo Srº **EMERSON AMANCIO DE MELO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
21	FRS	500	BENZILPENICILINA AMP 600.000UI (BR0270613) FRS E AMP 4ML	TEUTO	6,75

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

EMERSON AMANCIO DE MELO
Moca Comercio de Medicamentos Eireli

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B46BF2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, situada na Avenida Maringá nº 3592, Atuba, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.326-010, neste ato representado pelo Srº **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de

licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
196	ENV	2.000	FOSFOMICINA (TROMETAMOL) (BR0449187) dosagem 3g; envelope de granulado contendo 8g	APSEN	21,51

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALEXANDRE MAGNO BAREA
Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2B38FDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA DO EDITAL Nº. 002/2024 - PNAB

Na edição nº. 3032 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 28 de maio de 2024, foi publicado o Edital nº. 002/2024 – PNAB da Secretaria Municipal de Cultura, no item 8.1, faltou mencionar a data final das inscrições:

Onde se lê:

- As inscrições serão realizadas no período de 23/05/2024 até às 23:59,

Leia-se:

- As inscrições serão realizadas no período de 23/05/2024 a 03/06/2024 até às 23:59,

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 28 de maio de 2024.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:11B6BD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.844/2.024

DECRETO Nº 8844/2024, de 29 de Maio de 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 28 de maio de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:29E0774C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 012/2024

Declara Ponto Facultativo, o dia 31 de maio do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo o dia 31 de maio do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi que ocorrerá no dia 30 de maio do corrente ano.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de maio de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:00CEEF01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 19/2024 CMDCA

Dispõe sobre as horas efetivas do sobreaviso dos (as) Conselheiros (as) Tutelares, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados

através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos extraordinariamente no dia 21de maiode 2024, comprovada através da Ata nº 08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as datas de compensação das horas de sobreaviso efetivadas, conforme Requisição 22/2024 do Conselho Tutelar;

Art. 2º - Ratificar a solicitação das Conselheiras Tutelares, para compensar as horas de sobreaviso efetivadas, no mês de junho, considerando as ações de 18 de maio;

Art.3º - Conforme Resolução 09/2024 CMDCA, e as datas prévias definidas pelo Conselho Tutelar, as Conselheiras Tutelares, que farão as compensações, a saber:
- Marcia de Fatima Marcondes Simões: 10/06/2024
- Jandira Gonçalves Anacleto: 14/06/2024
- Iliane Farias de Lima: 24/06/2024
- Maria Marta de Souza S. Borges: 07/06/2024
- Elaine Aparecida Rothermel: 03/06/2024 e 17/06/2024

Art. 4º - Conforme a Lei Municipal, as conselheiras tutelares, podem realizar banco de horas, para contemplar a compensação de horas efetivas, sendo assim, segue as horas ainda existentes:
- Marcia de Fatima Marcondes Simões: - 0h18min
- Jandira Gonçalves Anacleto: + 03h11min
- Iliane Farias de Lima: + 5h22min
- Maria Marta de Souza S. Borges: + 4h31min
- Elaine Aparecida Rothermel: + 01h20min

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 28de maiode 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente Cmdca

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:564E05F6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 135 DE 28 MARÇO DE 2024 FERIAS ELAINE BRADALISE SPONCHIADO

PORTARIA Nº 135 DE 28 MARÇO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora ELAINE BRADALISE SPONCHIADO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 20/05/204 a 30/05/2024, ao servidora ELAINE BRANDALISE SPONCHIADO , ocupante do cargo de Dentista.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de em 20/05/2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:FCD01EBE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioxim, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). JANILSON KRAMER PEDROSO, no uso das atribuições que Ihe são conferidas pelo artigo 35, ll, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA** GERAL **EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 24/06/2024 às 19 horas, do dia 24 de JUNHO de 2024, às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na Rua Antônio Esteche, n° 129, Centro do município de Goioxim - PR, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1o).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2o)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3°).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Goioxim, 16 de maio de 2024.

JANILSON KRAMER PEDROSO
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Goioxim

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:B0628789

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO 033

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, cujo objeto Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e serviços para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica (on-grid), compreendendo a elaboração de projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia, neste caso a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, o

treinamento e o suporte técnico de acordo com as especificações do termo de referência, conforme instrumento de repasse n° 4108650/2023 firmado com a ITAIPU BINACIONAL, à seguinte empresa:
TDA ENGENHARIA LTDA CNPJ 36.316.345/0001-04, localizada Rua 01, 30 Parque Industrial, Renascença – PR, fone 46 2604-1736 e-mail tdaenergia.engenheria@gmail.com.

Num total geral de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Goioxim, 28 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0ED75F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2024

RESOLUÇÃO Nº. 003/2024
DATA: 28 de maio de 2024.
EMENTA: Regulamenta a Lei Federal n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – no âmbito da Câmara de Vereadores de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, instituindo diretrizes, normas e ações a serem observadas por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As disposições contidas nesta Resolução se aplicam aos documentos recebidos, utilizados e/ou produzidos pela Câmara.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Resolução:

I - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, tais como, números de RG, CPF, domicílio, estado civil etc.;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: a) o controle de dados, no que se refere à regulamentação, será exercido pela Câmara Municipal através de Portarias, Atos da Mesa, Decretos Legislativos, Resoluções, Instruções Normativas do Controle Interno e/ou Pareceres Referenciais do Jurídico, sendo que a eficácia destes dois últimos depende de ratificação da Presidência; e b) no que se refere a casos concretos, o poder de decisão será da Presidência, com recurso à Mesa Diretiva;

VII - Operador: qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara;

VIII - Encarregado: o Ouvidor do Poder Legislativo que, além das atribuições previstas na Lei 2.221/2022, atua como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados, e a Autoridade Nacional de proteção de Dados – ANPD, quando for o caso;

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - Transferência internacional, interestadual ou municipal de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro, outro Estado da Federação ou município, respectivamente;

XVI - Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII - Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída, sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

XVIII - Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da Câmara deverão observar além da boa-fé, os princípios elencados no art. 6º, da Lei Federal nº. 13.709, de 2018 - LGPD.

Art. 4º Cabe ao Ouvidor do Poder Legislativo preparar relatório de impacto à proteção de dados pessoais – RIPD, na forma e nos prazos indicados pela Controladoria Interna da Câmara e pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, quando o for solicitado.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Em assuntos relacionados à proteção de dados pessoais, compete à Controladoria Interna da Câmara:

I - Orientar os encarregados dos órgãos e entidades quanto a implementação da LGPD;

II - Prestar atendimento a titular de dados que assim o queira, sem prejuízo das atribuições da Ouvidoria do Poder Legislativo;

III - Contribuir para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais;

IV - Produzir Instruções Normativas de apoio à implementação da LGPD na Câmara, observada a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, cuja eficácia dependerá de ratificação da Presidência.

Art. 6º Compete aos servidores da Tecnologia da Informação e aos fornecedores de software as providências tecnológicas para efetivação dos preceitos constantes da Lei n°. 13.709/2018, desta Resolução e demais normas.

Art. 7º Compete ao Jurídico da Câmara:

I - Disponibilizar minutas padronizadas de contratos, convênios, acordos de cooperação, termos de uso de sistema de informação da Administração Pública e demais instrumentos jurídicos congêneres necessários à implementação da Lei Federal nº. 13.709/2018, desta Resolução e demais normas;

II - Responder a consultas específicas referentes à aplicação da LGPD na Câmara, desde que encaminhadas pela Presidência, Ouvidoria e/ou Controladoria da Câmara;

III – Emitir Pareceres Referenciais de apoio à implementação da LGPD na Câmara, observada a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, cuja eficácia dependerá de ratificação da Presidência.

Art. 8º Compete ao controlador de dados:

I - Dar cumprimento, no âmbito da Câmara, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações da Controladoria Interna ou do Setor Jurídico;

II - Atender às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria e/ou Controladoria, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº. 13.709, de 2018 ou apresentar justificativa pertinente;

III - Encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela ANPD;

IV - Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32, da Lei Federal nº. 13.709, de 2018;

V - Orientar os operadores através de termos de uso, manuais e treinamentos quanto ao tratamento de dados sob sua responsabilidade.

Art. 9º Compete ao encarregado de dados:

I - Auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II - Trabalhar de forma integrada com os respectivos controlador e operadores;

III - Estar facilmente acessível quando necessária a sua interveniência;

IV - Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

V - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e adotar providências;

VI - Orientar os servidores e contratados da Câmara a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

VII - Auxiliar o controlador a apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado;

VIII - Receber comunicações e atender a normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD);

IX - Informar a Agencia Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e aos titulares dos dados eventuais incidentes de privacidade, observadas as Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e as orientações da Controladoria Interna;

X - Executar outras atribuições definidas em normas complementares.

CAPÍTULO III
DOS TRATAMENTOS DE DADOS PESSOAIS

Art. 10. O tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais, fornecendo ao titular informações claras e precisas sobre a finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento.

§ 1º As informações sobre o tratamento de dados pessoais deverão ser publicadas no Portal da Transparência e nos sítios eletrônicos disponíveis a esta Câmara.

§ 2º Observado o § 1º deste artigo, deverão ser divulgados no mesmo local, informações do encarregado com os seguintes dados:

I - Nome e cargo do encarregado indicado pelo controlador;
II - Localização;
III - Horário de Atendimento;
IV - Telefone e e-mail específico para orientação e esclarecimento de dúvidas.

§ 3º Será dispensado o consentimento do titular para o atendimento as finalidades previstas no caput, observado o disposto no inciso II, do artigo 11, da Lei Federal nº. 13.709, de 2018.

§ 4º Em caso de violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento, o controlador deverá adotar as medidas estabelecidas no artigo 48, da Lei Federal nº. 13.709, de 2018.

Seção I
Do Atendimento ao Titular dos Dados

Art. 11. As manifestações do titular de dados ou seu representante legal serão atendidas:

I - Remotamente: através de e-mail e/ou links eletrônicos a serem definidos em Portaria da Presidência;

II - Presencialmente: junto a Ouvidoria ou à Controladoria Interna, mediante a apresentação de documentos oficiais que permitam a identificação.

§ 1º No caso de titular incapaz, deverá ser apresentada a certidão de nascimento deste e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou do seu procurador, o operador coletará os dados, transcrevendo a manifestação em termo próprio.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador será realizado mediante a apresentação obrigatória de documento de outorga.

Art. 12. A manifestação registrada será encaminhada pela Ouvidoria ao setor responsável pelos dados, e acompanhará sua resolução.

Parágrafo único. Os dados pessoais serão apresentados ao solicitante por meio eletrônico ou pessoalmente, dependendo da forma de solicitação.

Art. 13. Quando as informações pessoais produzidas pela Câmara estiverem vinculadas a tratamento sigiloso previsto em lei, o pedido de fornecimento deverá ser indeferido pela Presidência, mediante justificativa fundamentada.

§ 1° Quando no conteúdo da manifestação houver indícios de ato ilícito praticado por servidor público, o encarregado comunicará o fato ao Ministério Público e ao superior hierárquico do suposto infrator.

§ 2° Em todo ato de tratamento de dados pessoais realizados pela Câmara e que possam ser acessados pelo público externo, serão suprimidos parcialmente o número de documentos de identificação (RG, CPF etc.), bem como o domicílio, estado civil etc.; não haverá supressão de nomes e sobrenomes senão por pedido expresso do titular da informação, mediante decisão da Presidência.

Seção II
Do Compartilhamento de Dados

Art. 14. O compartilhamento de dados pessoais entre a Câmara e outros órgãos da Administração Pública poderá ser realizado, desde que observadas às finalidades específicas para a execução de políticas públicas, previstas em leis ou regulamentos, observados os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou para cumprimento de determinação legal ou judicial.

§ 1º No caso do caput, a Câmara deverá manter o registro destas informações para fins de atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 2º Os dados compartilhados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado.

§ 3º É vedado à Câmara transferir às entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto nos casos previstos no § 1º, do art. 26, da Lei nº. 13.709, de 2018.

Art. 15. O compartilhamento de dados pessoais entre entes públicos e privados deverá ser informado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e dependerá de consentimento do titular, exceto quando:

I - Os dados forem acessíveis publicamente, nos termos do inciso I, do caput do art. 23, da Lei nº. 13.709, de 2018;

II - Houver execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

III - Houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - A transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

V - Nas hipóteses legais de dispensa de consentimento.

Parágrafo único. As entidades privadas que se relacionem com a Câmara deverão garantir a segurança dos dados compartilhados, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018.

Art. 16. O compartilhamento entre a Câmara e outros órgãos e entidades da Administração Pública não poderá ser realizado quando envolver dados pessoais sensíveis referentes à área da saúde, exceto quando se tratar de prestação de serviços de saúde, assistência farmacêutica e à saúde, desde que em benefício dos interesses dos titulares de dados, observado o disposto no § 5º, do artigo 11, da Lei Federal nº. 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Controladoria Interna da Câmara terá acesso aos dados pessoais tratados na Câmara, para o exclusivo cumprimento das suas competências legais.

Parágrafo único. Não será impedido o acesso a dados tratados pela Câmara quando requisitados pelo Tribunal de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando de forma automática em casos pretéritos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão/2024

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DDF29EB2

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 ID TCE 37/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 ID TCE 37/2024

Processo Administrativo: 09/2024
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 02/2024
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 05.288.665/0001-66
Objeto: aquisição parcelada de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de Vigência: 28/05/2024 à 28/05/2025
Data de assinatura: 28 de maio de 2024.
Valor total: **R$ 35.521,26** (**Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte um reais e vinte seis centavos).**
As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:

Código Dotação	**Descrição**
1896	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Código Dotação	**Descrição**
1896	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
3339030200000000000	Material de cama, mesa e banho
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Código Dotação	**Descrição**
1896	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Guaíra, 28 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9C9B4CE0

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Processo Administrativo: 09/2024
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 02/2024
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Detentora da ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 05.288.665/0001-66
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra.
Data de assinatura: 28 de maio de 2024.
Valor total: **R$ 35.521,26** (**Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte um reais e vinte seis centavos).**
Prazo de Vigência: 28/05/2024 à 28/05/2025

Guaíra, 28 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FFA44522

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 ID TCE 36/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 ID TCE 36/2024

Processo Administrativo: 09/2024
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 02/2024
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **LIQUI GUAÍRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob nº** 07.707.686/0001-02
Objeto: aquisição parcelada de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de Vigência: 28/05/2024 à 28/05/2025
Data de assinatura: 28 de maio de 2024.
Valor total: **R$ 554,95** (**Quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**
As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
1896	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
33390300400000000000	Gás e outros materiais engarrafados
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Guaíra, 28 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7D44A22D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Processo Administrativo: 09/2024
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 02/2024
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Detentora da ata: **LIQUI GUAÍRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº** 07.707.686/0001-02
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra.
Data de assinatura: 28 de maio de 2024.
Valor total: **R$ 554,95** (**Quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**
Prazo de Vigência: 28/05/2024 à 28/05/2025

Guaíra, 28 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:69671FB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 031/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por item

Objeto: Contratação para aquisição de esponjas de lã de aço carbono, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, desse município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 07/06/2024 (Horário de Brasília/DF)

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de maio de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:41DB7ACA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de baterias automotivas nos diversos veículos que compõem a frota municipal, visando suprir a demanda desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/06/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/06/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de maio de 2024.
Marcelo Celestrino
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3652F4D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2024

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de funilaria e pintura dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas, visando atender a demanda desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 17/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 17/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 17/06/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de maio de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:150041BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 105/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 271/2023, do Pregão Eletrônico nº 077/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **J. R. MACHADO LTDA - ME, CNPJ nº 25.256.978/0001-40**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, conforme Resoluções SESA 860/2022 e 773/2019.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 174/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 100.799,88 (cem mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, que corresponde ao percentual de **22,03%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 174/2023, que é **R$ 457.614,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 3, 4, 5 e 7 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024
Pregão Eletrônico nº 081/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937, CNPJ nº 27.478.886/0001-30.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de cadeados, fechaduras, e controles de portão eletrônico, bem como a prestação de serviços de chaveiro, visando atender a demanda das Secretarias desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 106.962,22 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 28 de maio de 2024 e término em 28 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2024,Concorrência Pública nº 008/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ nº 06.019.646/0001-05.**

Objeto do Contrato: Execução de obra de perfuração de poços, adutora, tratamento (desinfecção) e base de reservatório nas coordenadas geográficas especificadas em projeto, localizadas neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 280.847,77 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **27 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que devidamente justificado, a critério da Administração.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **no prazo máximo de 03 (três) meses**. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência, pela contratada, da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Competente.

Data de Assinatura: 27 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (NÚMERO DA INEXIGIBILIDADE)
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

Processo Administrativo nº 189/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

EMPRESA: **MARCELO RAMOS 07280958907, CNPJ nº 33.859.365/0001-25**

Objeto: PAGAMENTO de inscrições para o Mini Universo Organización, sendo 01 para Michelly Vitória Santos e 01 para Gabrielly Vitória Santos, que concorrerão nas categorias Mini Miss Universo Brasil e Miss Pré Teen Universo Brasil.

Valor Total: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039000000000000 / 505

Fundamentação: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2024**.

Data do Processo: 27 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
Processo Administrativo nº 102/2024
Chamamento Público nº 007/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, CNPJ nº 05.869.083/0001-73**

Objeto do Contrato: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024/2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 007/2024**.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 450.528,00 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e oito reais)

Recursos Orçamentários:
645 / 8 / 3 / 2045 / 3339032000000000000 / 164
662 / 8 / 3 / 2046 / 3339032000000000000 / 164

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **28 de maio de 2025**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
Processo Administrativo nº 102/2024
Chamamento Público nº 007/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU, CNPJ nº 06.261.279/0001-43**

Objeto do Contrato: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024/2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 007/2024**.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Recursos Orçamentários:
645 / 8 / 3 / 2045 / 3339032000000000000 / 164
662 / 8 / 3 / 2046 / 3339032000000000000 / 164

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **28 de maio de 2025**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
Processo Administrativo nº 102/2024
Chamamento Público nº 007/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **WESLEY FERNANDES BRAZ, CPF nº 049.273.019-90**

Objeto do Contrato: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024/2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 007/2024**.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

Recursos Orçamentários:
645 / 8 / 3 / 2045 / 3339032000000000000 / 164
662 / 8 / 3 / 2046 / 3339032000000000000 / 164

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **28 de maio de 2025**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 214/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937, CNPJ nº 27.478.886/0001-30.**

Objeto do Contrato: Aquisição de cadeados, fechaduras, e controles de portão eletrônico, bem como a prestação de serviços de chaveiro, visando atender a demanda das Secretarias desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 106.962,22 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **28 de maio de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 349/2024, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 032/2024

Processo Administrativo nº 191/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 77.310.589/0018-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada **para** o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia (900 horas) da **Frota 541 (Trator Agrícola, Patrimônio 41277)** da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Agropecuária.

Valor Total: R$ 4.345,94 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Recursos Orçamentários:
1611 / 11 / 4 / 2074 / 3339030000000000000 / 505
1617 / 11 / 4 / 2074 / 3339039000000000000 / 505

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, com início na data de assinatura e término em **28 de novembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 008/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 008/2024,** cujo objeto é a execução de obra de perfuração de poços, adutora, tratamento (desinfecção) e base de reservatório nas coordenadas geográficas especificadas em projeto, localizadas neste município de Guaíra, Estado do Paraná, sendo a empresa vencedora:

HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 06.019.646/0001-05**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 280.847,77 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 27 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 081/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 081/2024,** cujo objeto é a aquisição de cadeados, fechaduras, e controles de portão eletrônico, bem como a prestação de serviços de chaveiro, visando atender a demanda das Secretarias desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937, inscrita no **CNPJ nº 27.478.886/0001-30**, vencedora global dos itens 1 ao 48 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 106.962,22 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:81794DE1

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2024

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 16/2024,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 401/2024, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E DE VALE REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU".** Empresa CONTRATADA**: NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.051.290/0001-77**. Valor estimado de R$ 18.786.000,00 (dezoito milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – 01.001.10.302.0002.2.004 - Manutenção Contratos de Programa (upas) - 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 01.003.10.302.0002.2.006 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina - 01.004.10.302.0002.2.007 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação - 3.3.90.39.03 - Comissões, corretagens e custódia.

Cascavel – PR, 27 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9B78694B

PROJUR
PORTARIA Nº 256/2024 DATA: 28.05.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 321/2018, 299/2021 e 2.749/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Gisele Cardoso	30039-01	2022/2023	27/05/2024 a 25/06/2024
Heleno Pascoal da Silva	2275-01	2021/2022	03/06/2024 a 02/07/2024
Pedro Delfino da Silva	3271-01	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
Thomaz Luiz Zeballos	29319-06	2022/2023	03/06/2024 a 17/06/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:309A8645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Dispõe sobre os descontos pelas faltas dos Parlamentares às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Guaraci/PR, regulamentando o art. 26, II, b do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Guaraci/PR, Regimento Interno desta Casa de Leis, especialmente o art. 180 e seguintes, APROVOU, E EU, PRESIDENTE **PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara dos Vereadores de Guaraci/PR, são realizadas às segundas feiras, no horário das 20 horas.
Art. 2º O Vereador que faltar às sessões ordinárias e/ou extraordinárias, sem a devida justificativa legal, sofrerá desconto correspondente às suas faltas.
Parágrafo único. O desconto de que trata o caput será calculado em valor proporcional ao número de sessões ordinárias realizadas naquele mês.
Art. 3º A presença do Vereador à sessão será registrada por assinatura do Vereador aposta em livro próprio de registro de presença oferecido pela Secretaria da Câmara, nos termos do art. 26, II, b do Regimento Interno.
Parágrafo único. A presença do Vereador às sessões somente se consolidará se ele participar das votações até o encerramento da Ordem do Dia.
Art. 4º. Serão consideradas justificativas legais, para efeito do disposto no art. 2º:
I – por motivo de luto, até 2 (dois) dias consecutivos, pelo falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou colateral, até segundo grau;
II – por motivo de casamento, até 3 (três) dias consecutivos;
III- nascimento de filhos, até 5 (cinco) dias consecutivos;
IV – por motivo de doença do Vereador ou de membro da família até segundo grau, comprovada mediante apresentação de atestado médico, que deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de até 03 (três) dias;
V – Encontrar-se o Vereador representando oficialmente o Poder Legislativo em atos externos (missões), congressos ou cursos, seminários ou viagens representativas desta Edilidade, devendo apresentar relatório que será arquivado nos Anais Legislativos.
VI- por motivo de força maior, através de requerimento escrito a direcionado à Mesa Diretora para deliberação/aprovação;
Art. 5º. A justificativa das faltas far-se-á mediante requerimento escrito endereçado ao presidente da câmara no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sessão em que esteve ausente, instruído com os documentos comprobatórios.
Parágrafo único. A ausência será comunicada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro.
Art. 6º A Secretaria da Câmara publicará, mensalmente, a frequência dos vereadores às sessões.
Art. 7º Esta Resolução, com eficácia de lei ordinária, nos termos do art. 111 do Regimento Interno, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

EDNALDO DE JESUS DA SILVA
Vice- Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

FELIPE SEGUNDO RAEL
Segundo Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:CFD72176

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 008/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora MICHELLI DE SOUZA SOARES, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO/40H, nos termos da Lei Municipal nº 892/2001, no período de 04 a 13 de junho de 2024, bem como, autorizar a conversão de 1/3 em abono pecuniário, nos termos do art. 95 da Lei Municipal 892/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único – período aquisitivo de 06/05/2023 a 06/05/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:A71F6FBC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Concurso Público divulgado pelo Edital nº. 015/2024 e homologado pela Resolução Legislativa 009/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2024, edição 3032, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO abaixo relacionado:**

CARGO – CONTADOR:
1 - ALISSON JUNIO CLEMENTE

Art. 1º O CANDIDATO deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Guaraci/PR, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no horário das 08h às 17h, para agendamento de exames médicos e apresentação de documentação necessária ao processo de nomeação e posse, nos termos do item 16 do Edital de Concurso Público nº. 001/2024.

Art. 2º Todas as etapas a serem cumpridas pelos candidatos serão organizadas e publicadas no Órgão Oficial do Município de Guaraci: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico: www.camaraguaraci.pr.gov.br.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada na AMP – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Guaraci, 28 de maio de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente Legislativo

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:AF172A3D

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas referente ao recurso destinado ao **APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA LARES -2º SEMESTRE DE 2023/FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA -2º SEMESTRE DE 2023,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F7A364B3

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas referente ao recurso destinado ao **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente- 2º semestre de 2023/FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente- 2º semestre de 2023,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:30233F8E

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas referente ao recurso destinado ao **Incentivo CMDCA- 2º semestre de 2023/FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **Incentivo CMDCA- 2º semestre de 2023,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5A75E6F6

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas referente ao recurso destinado ao **INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID- 2º SEMESTRE DE 2023/FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVI- 2º SEMESTRE DE 2023,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C9B207BC

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas referente ao recurso destinado ao **INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES- 2º SEMESTRE DE 2023/FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES- 2º SEMESTRE DE 2023,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A3BA5A41

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2024 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2017- 1º SEMESTRE DE 2022/FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- 1º SEMESTRE DE 2022,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FA19E7C5

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2024 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2017- 2º SEMESTRE DE 2022/FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- 2º SEMESTRE DE 2022,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FAFD03DB

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2017- 2º SEMESTRE DE 2021/FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- 2º SEMESTRE DE 2021,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ADEBD98A

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2024 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2017- 1º SEMESTRE DE 2023/FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- 1º SEMESTRE DE 2023,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E52F1B48

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2024 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2017- 2º SEMESTRE DE 2023/FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- 2º SEMESTRE DE 2023,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:461C48B5

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2024 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas final referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2021- DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022/FIA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2021- DO PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1D27DC02

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2024 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas final referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2021- 1º SEMESTRE DE 2023/FIA.**
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2021- 1º SEMESTRE DE 2023,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B7A9D740

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2024 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação da prestação de constas final referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2021- 2º SEMESTRE DE 2023/FIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2021- 2º SEMESTRE DE 2023,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:214B3B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 037/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 29/05/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Silene Angélica Panício

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6D0CEB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA OITIVA/ ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ATA DA OITIVA/ ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte quatros, às dezenove horas e trinta minutos, nesta cidade de Guaraci-PR, no Centro Cultural Mário Lago, situado na Rua Prefeito João de Giuli 180, teve início a OITIVA/ ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, convocados por meio de redes sociais do município se fizeram presentes representantes do poder público e poder civil do munícipio de Guaraci/PR. A oitiva teve como objetivo apresentar e discutir ideias sobre a Política Nacional Aldir Blanc a fim de dar suporte para o planejamento do uso do recurso de R$ 54.634,79 recebido pelo município via Governo Federal. O evento contou com a participação de 12 inscritos, que após o processo de credenciamento se reuniram na sala da direção de cultura para discutir ideias para a execução da lei no município de Guaraci, antes o Diretor de Cultura Sr. Lucas Vinicius Gomes teve uma fala sobre ideias e projetos desenvolvidos no município através da cultura e também sobre ideias futuras. Após a

apresentação da lei, foram discutidas ideias entre os presentes chegando a um acordo para executar uma semana cultural no município, evento que era tradição em Guaraci. A ideia principal é resgatar eventos tradicionais que fizeram parte da história de Guaraci, parte do valor será destinado então a semana cultural onde empresas produtoras de eventos do município ficarão responsáveis por executar esse serviço onde evolvera jovens e adolescentes de Guaraci e Bentópolis, também ficou decidido destinar parte do valor para premiação de jovens artistas das escolas e também do município. Não tento mais nada a discutir demos por encerrada a oitiva, em que o Sr. Lucas agradeceu a presença de todos, bom retorno as suas casas, informando que seria elaborada uma ata da audiência, a ser publicada em Diário Oficial, que servirá de suprimento para construção das políticas públicas culturais.
Guaraci (PR), 25 de abril de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3A30AEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 038/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 29/05/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Angela Chaves dos Santos

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:36D9CF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024

DECLARA, no âmbito da Administração deste legislativo, ponto facultativo dia 31 de maio de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, **considerando que o dia 30 de maio é Feriado de Corpus Christi.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto facultativo no âmbito da administração deste Legislativo Municipal no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica em entidades públicas municipais, que por natureza exijam plantão permanente, Hospitais, pronto socorros e serviços de Assistência Médica Ambulatorial, ficando restrito somente ao poder Legislativo.

Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 28 de maio de 2024.

Cientifique-se e Publica-se.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:FACF98DB

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2024

Súmula: **"regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709 de 14.08.2018 – lei geral de proteção de dados pessoais – LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná e** dá outras providências".

CONSIDERANDOque é missão da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, por meio da sua Presidência, desenvolver políticas administrativas que promovam a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas à efetividade dos valores de justiça e de paz social;

CONSIDERANDOa Portaria n.º 028/2023 de 10.08.2023 que dispõe sobre condutas adotadas para a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências;

CONSIDERANDOa necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos processuais e administrativos, garantia decorrente do inciso X do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Câmara Municipal de Guaraqueçaba Estado do Paraná, promulga a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕSE INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR.

§ 1º Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

§ 2º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR.

CAPÍTULO II
DO CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS
SEÇÃO I
DA INDICAÇÃO

Art. 2º As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, que exercerá as atribuições de Controlador, será exercido com auxílio da CGDI - Comissão de Governança de Dados e Informações, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

Art. 3º CGDI - Comissão de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, instituída mediante Portaria, é responsável por auxiliar o controlador no desempenho das seguintes atividades:

I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
II - Análise de risco;

III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;
IV - Exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista no artigo 5º deste decreto.

Parágrafo único. A CGDI - Comissão de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, garantido que 2/3 (dois terços) sejam servidores efetivos, nomeada pela presidência, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, tendo como Presidente um de seus membros efetivos ou concursado, o qual exercerá a função de ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS após indicação do CONTROLADOR.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º. A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso III do artigo 3º desta Resolução, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:
I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;
III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 1º. Para fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo de Guaraqueçaba, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias financeira e administrativa.

§ 2º. Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 5º. A sociedade civil, cidadãos guaraqueçabanos, órgãos e entidades da Administração Pública de Guaraqueçaba, motivadamente, solicitar adaptações à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades, cujas propostas de adaptação elaboradas deverão ser submetidas à análise da CGDI - Comissão de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR.

Parágrafo único. O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado à CGDI - Comissão de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Guaraqueçaba, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 7°. Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Guaraqueçaba que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo o agente de contratação e demais operadores a Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.
Parágrafo único. Os editais de Licitações, os chamamentos públicos, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.

Art. 8°. Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas por portaria da Presidência da Câmara Municipal, ouvido previamente a CGDI - Comissão de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR.

CAPÍTULO III
DO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS
SEÇÃO I
DA DESIGNAÇÃO

Art. 9º. O ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS de que trata o Parágrafo Único do art. 3º desta Resolução, atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Guaraqueçaba, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, sendo que:
I - Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, à análise jurídica, à gestão de riscos, à governança de dados e ao acesso à informação no setor público;
II - Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;
III - Deve ser nomeado, por meio de portaria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução;
IV - Não poderá ser designado para desenvolver atividades nas unidades de tecnologia da informação ou para atuar como gestor responsável por sistemas de informação no órgão e na entidade; e
§ 1º. A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guaraqueçaba e no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba/PR.
§ 2º. O disposto no "*caput*" deste artigo não impede que os demais setores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em seus respectivos âmbitos, prestem auxílio administrativo para desempenhar os procedimentos de proteção/tratamento de dados, em interlocução com o ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS.

Art. 10. O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta.
Parágrafo único. O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS designado em conformidade com esta Resolução deverá desempenhar suas atribuições em articulação com o Ouvidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. São atividades do ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS:

I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 4° deste Ato;
II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III - Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;
V - Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;
VI - Receber e encaminhar à Administração da Câmara Municipal de Guaraqueçaba para a adoção das providências pertinentes:
a) as sugestões direcionadas, nos termos do artigo 32 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) o informe de que trata o artigo 31 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares;

Art. 12. Mediante requisição do ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, os departamentos administrativos deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional ou de titulares dos direitos, devendo ser comunicadas, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:
I - A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
II - Contratos que envolvam dados pessoais;
III - Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
IV - Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 13. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1º. Os requerimentos de que trata o "*caput*" deste artigo serão respondidos pelo ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS.
§ 2º. O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Art. 14. O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS comunicará à Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:

I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
II - As informações sobre os titulares envolvidos;
III - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados o segredo comercial e industrial;
IV - Os riscos relacionados ao incidente;
V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
VI - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
§ 1º. A comunicação será feita no prazo máximo de 15 dias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O tratamento de dados pessoais, em conformidade com o art. 6º, incisos I ao X da Lei Federal n.º 13.709 de 14.08.2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, devendo o seu processamento ser devidamente regulamentado através de Instrução Normativa elaborada pela CGDI - Comissão de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR e aprovada pelo CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS.

Parágrafo único. Para fins de elaboração da Instrução Normativa complementar e demais processos de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Guaraqueçaba deverão ser obedecidas as bases legais insertas no art. 7º, incisos I ao X, e caput art. 23 da Lei Federal n.º 13.709 de 14.08.2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, além das diversas normas infraconstitucionais, decorrentes de tais princípios que asseguram a privacidade, a intimidade, a veracidade e o acesso dos direitos da personalidade da pessoa natural, como por exemplo, artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor; artigos 11, 12, 16, 17 e 21 do Código Civil; art. 3º, inciso IX da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/97); artigo 313-A do Código Penal; artigo 5º da Lei nº 12.414/2011 (Lei do cadastro positivo); artigo 31 da Lei de acesso à informação (Le nº 12.527/2011); Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), dentre outras

Art. 16. Cabe à Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, por meio dos Departamentos Técnico/Administrativos da citada Câmara Municipal:

I - Fornecer à CGDI - Comissão de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR os subsídios técnicos necessários para elaboração e monitoramento de diretrizes gerais relativas às operações de tratamento de dados pessoais;
II – Orientar, sob o aspecto tecnológico, a implantação, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais deliberadas pela CGDI - Comissão de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR;
III - Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e deste Ato após oitiva da CGDI - Comissão de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR.
IV - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;
V - Monitorar a aplicação da Lei nº 13.709/2018 e deste Ato no âmbito da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba – PR, 28 de maio de 2024.

VEREADORA LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:234647A2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 131/2024 DE 28/05/2024

Decreto nº 131/2024 de 28/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS.

348 - 3.3.90.39.00.00 03504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 91.000,00

Total Suplementação: 91.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:F41EB068

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 132/2024 DE 28/05/2024

Decreto nº 132/2024 de 28/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

367 - 3.3.90.36.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.500,00

Total Suplementação: 13.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
363 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00

Total Redução: 13.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:F2AAD252

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 133/2024 DE 28/05/2024

Decreto nº 133/2024 de 28/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 119.094,91 (cento e dezenove mil e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
388 - 3.3.90.30.00.00	1150 MATERIAL DE CONSUMO	83.365,54
389 - 4.4.90.52.00.00	1150 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.729,37
	Total Suplementação:	**119.094,91**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 1150		115.139,13
Receita:1.3.2.1.01.01.99.99080000 Fonte: 1150		3.955,78
	Total da Receita:	**119.094,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:5023E4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PE Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

ATA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024

Às 09 horas e 30 min do dia 10 de maio de 2024, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se os agentes de contratação, nomeados pelo decreto n° 10 /2024, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO,**

VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME NECESSIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.''
Abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados;

Lote 01

JRT COMÉRCIO LTDA	**PARTICIPANTE 045**	**R$ 357,000,00**
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	PARTICIPANTE 143	R$ 380.000,00
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	PARTICIPANTE 075	R$ 400.000,00

Lote 02

JRT COMÉRCIO LTDA	**PARTICIPANTE 103**	**R$ 62.000,00**
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	PARTICIPANTE 001	R$ 70.000,00
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	PARTICIPANTE 080	R$ 73.000,00

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa **JRT COMÉRCIO LTDA** se tornou vencedora dos lotes 01 e 02, foi verificada a veracidade das empresa e a regularidade a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu, que a empresa **JRT COMÉRCIO LTDA**, se tornou vencedora dos lotes 01 e 02 desse pregão eletrônico. Aberta a fase de manifestação de recurso a empresa 2° colocada ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA manifestou intenção de recurso alegando "*Manifesto recurso ao certame, pois a empresa não anexou os documentos conforme Anexo 4 do Edital. SEM ASSINATURA, e foi apresentado posteriormente o envio de um e-mail por esta solicitante. A pregoeira abriu diligência hoje e o edital prevê duas horas após a etapa de lances. A assinatura apresentada é da empresa e não proprietário com RG e CPF como é solicitado. Fichas técnicas apresentadas em desconformidade com o edital. Ex: Achocolatado. A empresa não cumpriu o Anexo I, Item 5.b.''*
Aberto o prazo para manifestação de recurso a empresa interpôs o recurso no prazo, abrindo então a fase de recepção de contrarrazão para empresa JRT COMERCIO LTDA que anexou sua contrarrazão no prazo, a pregoeira juntamente com os agentes de contratação e apoio jurídico realizarão do julgamento conhecendo a manifestação da empresa Adriane Francisco de Oliveira ME e negando o provimento mantendo inalterada a decisão que habilitou a empresa JRT comércio LTDA, sendo anexadas todos os arquivos referente ao recurso na plataforma BLL.

OCORRÊNCIAS

O participante Vencedor JRT COMERCIO LTDA por possuir duas empresas com mesmo quadro societário anexou no sistema documentação referente a empresa R G CORDEIRO o que foi diligenciado pelos agentes de contratação.
Foi encaminhado para o conselho de alimentação escolar juntamente com a nutricionista responsável as fichas técnicas e proposta de preço do fornecedor onde foi solicitado a troca de alguns itens que foram prontamente trocados pela empresa.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Licitação, sendo declarada encerrada em 28/05/2024.
Guaraqueçaba, 28 de maio de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CB860822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

RETIFICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.
(Processo Administrativo nº 26/2024)

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL DE PERCUSSÃO DE GUARAQUEÇABA-PR / FANFARRA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR**, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

R$ 31.432,32 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
Prazo de Preenchimento das Propostas Das: 09h00min do dia 29/05/2024Até às 08h30min do dia 05/06/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preço: 05/05/2024 das 09h00min às 15h00min
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura deGuaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br
E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C01D2FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031/2024 CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 031/2024
CONVOCAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 424/24-SMED, protocolado sob nº 3650/24;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata aprovada, dentro das vagas existentes em Edital, conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE MEDEIROS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3º	069/2024	EVELIN P. DE OLIVEIRA PONTES

Art. 2º O(a)s candidato(a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.
Art. 3º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 4º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Município de Guaraqueçaba, 28 de maio de 2024.

Lilian Ramos Narloch
Prefeita Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:5116E234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 04, de 27 de maio de 2024.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, no dia 31 de maio de 2024, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:F4553FA6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 01/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 01/2023, de 02 de junho de 2023. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA**,** CNPJ nº 07.894.540/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, com velocidade de 60 Mbps, devendo a contratada disponibilizar o serviço, conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Vigência: 12 meses, vigorando de 07 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Honório Serpa, PR, 28 de maio de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK –
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:B8B67B0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE HONÓRIO SERPA, PARANÁ.

DECRETO N°136/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

Nomeia membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar de Honório Serpa, Paraná.

O Senhor Luciano Dias, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei.

Decreta:

Art. 1° - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar de Honório Serpa, Paraná.

Representante dos trabalhadores de educação, docentes e/ou discentes
Titular: Jessica de Morais Ramos. **PRESIDENTE**
Suplente: Maria de Fatima Bostokoski.

Representante do Poder Executivo.
Titular: Mateus dos Santos Brazaga.
Suplente: Cesar Augusto Pessetti.

Representante dos pais de alunos
Titular: Simone Nonnermacher Pilar.
Suplente: Gisele de Mello Lima.

Representante dos pais de alunos
Titular: Daniela Ribeiro da Silva.
Suplente: Vanderleia Conceição de Oliveira.

Representante dos trabalhadores de educação, docentes e/ou discentes
Titular: Carla Regina de Ramos Fornari.
Suplente: Alessandra Hennerich.

Representante ds sociedade civil.
Titular: Claudinei dos Santos.
Suplente: Michele Bruch de Oliveira.

Representante ds sociedade civil.
Titular: Eritana aparecida Jaguszewshi. **VICE-PRESIDENTE**
Suplente: Merli Fatima Ferreira.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial decreto 133 /2024.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Paraná, 28 de maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:BEAC69D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA DE HONÓRIO SERPA - COMSEGHS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

A Comissão Eleitoral do Conselho Comunitário de Segurança de Honório Serpa – PR (COMSEGHS), com presidência exercida pelos Membros Natos em sistema de responsabilidade solidária, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca a eleição para nova diretoria do COMSEGHS Honório Serpa, no município de Honório Serpa - PR, para o mandato do biênio 2024/2026, conforme estabelece o Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 5.381, de 24 de outubro de 2016).

2. A votação se destina a eleger chapa completa mínima formada, obrigatoriamente, por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1° Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal são opcionais.

3. Para votar e ser votado é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do COMSEG Honório Serpa-PR, ou em circunscrição vizinha que ainda não possua CONSEG ativo, ser voluntário, possuir plena capacidade civil, ter idade mínima de 18 anos na data da votação, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções.

4. As inscrições das chapas concorrentes deverão ser formalizadas junto à Comissão Eleitoral, sito à rua Elpídio dos Santos, 541, Bairro Tia Chica – Prefeitura de Honório Serpa-PR, a partir do lançamento deste edital, **até as 16:00 (dezesseis) horas, do dia 10 (dez) de junho de 2024**, por meio de **Requerimento de Inscrição de Chapa**, devidamente acompanhado das **Fichas Cadastrais Individuais** e **Atestados de Antecedentes Criminais** de todos os candidatos inscritos, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito: Cédula de Identidade, comprovante de residência ou declaração de que trabalhe, estude ou representa organização que atue na área do CONSEG.

5. A eleição dar-se-á por maioria simples de votos, quando houver mais de uma chapa inscrita, a ser realizada **no dia 20 de junho de 2024**, com início previsto para às 08:00 (oito) horas e término às 18:00 (dezoito) horas, nas dependências da ACEHS – Associação Comercial e Empresarial de Honório Serpa-PR, na Rua José Ramos, número 622, centro de Honório Serpa-PR.

6. Na eventualidade de haver somente uma chapa inscrita, a eleição dar-se-á por aclamação.

Honório Serpa, em 24 / 05 / 2024.

Integrantes da Comissão Eleitoral

Assinatura: _____
Membro Nato PMPR: Josue Fernando da Silva

Assinatura: _____
Membro Nato PCPR: Romulo Contrin Ventrella

Assinatura: _____
Membro Voluntário: Cesar Augusto Pessetti

Assinatura: _____
Membro Voluntário: Jeferson Coroneti

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:8FBCF939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 75/2022

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 75/2022 – PE nº 30/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **WEB RAST LTDA** estabelecida na cidade de AMERICANA - SP, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 14.693.103/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, WILLIAN RABELO BOLONHA, inscrito no CPF: 421.884.138-14. Objeto: **TERMO ADITIVO JUNTO A EMPRESA, WEB RAST LTDA, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 75/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2022.** fica aditado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo físico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 75/2022, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 02/06/2024 e término em 01/06/2025. Valor do Aditivo: **de R$ 44.231,52 (Quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 24 de Maio de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:08C3BCFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico Nº 03/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.244.337/0001-18, com endereço a RUA SERGIPE, N° 512, ALVORADA, CEP 85601-040, FRANCISCO BELTRÃO - PR, pelo valor global de R$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **MANG FOODS ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.371.452/0001-83, com endereço a RUA MARECHAL DEODORO, Nº 108, SALA 04, MANGUEIRINHA - PR, pelo valor global de R$ 66.711,80 (Sessenta e seis mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.926.117/0001-97, com endereço AV DAS CASTANHEIRAS, LOTEAMENTO ARAUCÁRIA PARK II, VITORINO - PR, pelo valor global de R$ 32.448,50 (Trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **ZAPPE COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.895.270/0001-09, com endereço a RUA DIACONO ADEMI PEREIRA DE ABREU, N° 71, SÃO JOÃO DO RIO VERMELHO, FLORIANÓPOLIS - SC, pelo valor global de R$ 559,50 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com endereço a RUA RAIMUNDO CAPELETTI, N° 42 ,BAIRRO LINHO, ERECHIM – RS, CEP: 99704-484, pelo valor global de R$ 1.561,50 (Um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **MASCARELLO E SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.339.637/0001-94, com endereço a RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N° 2321, JD CONCORDIA, TOLEDO - PR, pelo valor global de R$ 1.404,00 (Um mil, quatrocentos e quarto reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-30, com endereço a RUA DOS OPERÁRIOS, 148, BAIRRO BARRA FUNDA, pelo valor global de R$ 3.690,00 (Três mil, seiscentos e noventa reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.471.842/0001-60, com endereço a RUA JOAQUIM NABUCO Nº 184 – VARGEM GRANDE – PINHAIS CEP: 83.321-120 PR, pelo valor global de R$ 15.871,20 (Quinze mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PCR DO BRASIL PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.628.328/0001-07, com endereço a BR 101, SN, KM127, CANHANDUBA, ITAJAI, SC, pelo valor global de R$ 30.728,50 (Trinta mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.611.064/0001-57, com endereço a AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 1, JD. COLINA VERDE, MARINGÁ - PR, pelo valor global de R$ 8.857,50 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, com endereço a RUA DOM PEDRO II, N° 450, BAIRRO CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, pelo valor global de R$ 35.423,80 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALATES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.587.791/0001-48, com endereço a RUA GOUBER PINTO DIONISIO, Nº55, CIC, CURITIBA - PR, pelo valor global de R$ 6.881,65 (Seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com endereço a ALAMEDA DOZE, N°1111, PARQUE INDUSTRIAL, MARIÓPOLIS – PR, pelo valor global de R$ 25.326,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA**, inscrita no CNPJ nº 43.153.652.0001-79, com endereço a RUA TUPINIQUIM, N° 97, BAIRRO SÃO FRANCISCO, FRANCISCO BELTRÃO - PR, pelo valor global de R$ 25.267,40(Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Que tem por finalidade**Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 28 de Maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico Nº 03/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.244.337/0001-18, com endereço a RUA SERGIPE, N° 512, ALVORADA, CEP 85601-040, FRANCISCO BELTRÃO - PR, pelo valor global de R$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **MANG FOODS ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.371.452/0001-83, com endereço a RUA MARECHAL DEODORO, Nº 108, SALA 04, MANGUEIRINHA - PR, pelo valor global de R$ 66.711,80 (Sessenta e seis mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo)

ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.926.117/0001-97, com endereço AV DAS CASTANHEIRAS, LOTEAMENTO ARAUCÁRIA PARK II, VITORINO - PR, pelo valor global de R$ 32.448,50 (Trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **ZAPPE COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.895.270/0001-09, com endereço a RUA DIACONO ADEMI PEREIRA DE ABREU, N° 71, SÃO JOÃO DO RIO VERMELHO, FLORIANÓPOLIS - SC, pelo valor global de R$ 559,50 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com endereço a RUA RAIMUNDO CAPELETTI, N° 42 ,BAIRRO LINHO, ERECHIM – RS, CEP: 99704-484, pelo valor global de R$ 1.561,50 (Um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **MASCARELLO E SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.339.637/0001-94, com endereço a RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N° 2321, JD CONCORDIA, TOLEDO - PR, pelo valor global de R$ 1.404,00 (Um mil, quatrocentos e quarto reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-304, com endereço a RUA DOS OPERÁRIOS, 148, BAIRRO BARRA FUNDA, pelo valor global de R$ 3.690,00 (Três mil, seiscentos e noventa reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.471.842/0001-60, com endereço a RUA JOAQUIM NABUCO Nº 184 – VARGEM GRANDE – PINHAIS CEP: 83.321-120 PR, pelo valor global de R$ 15.871,20 (Quinze mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PCR DO BRASIL PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.628.328/0001-07, com endereço a BR 101, SN, KM127, CANHANDUBA, ITAJAI, SC, pelo valor global de R$ 30.728,50 (Trinta mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.611.064/0001-57, com endereço a AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 1, JD. COLINA VERDE, MARINGÁ - PR, pelo valor global de R$ 8.857,50 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, com endereço a RUA DOM PEDRO II, N° 450, BAIRRO CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, pelo valor global de R$ 35.423,80 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALATES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.587.791/0001-48, com endereço a RUA GOUBER PINTO DIONISIO, Nº55, CIC, CURITIBA - PR, pelo valor global de R$ 6.881,65 (Seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com endereço a ALAMEDA DOZE, N°1111, PARQUE INDUSTRIAL, MARIÓPOLIS – PR, pelo valor global de R$ 25.326,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais). à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA**, inscrita no CNPJ nº 43.153.652.0001-79, com endereço a RUA TUPINIQUIM, N° 97, BAIRRO SÃO FRANCISCO, FRANCISCO BELTRÃO - PR, pelo valor global de R$ 25.267,40(Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 28 de Maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:A0E86661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico Nº 24/2024.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **P. C.CENCI & CIA LTDA**
CNPJ: **85.068.716/0001-83**
ESPÉCIE: Contrato nº 119/2024 – Processo nº 30/2024 - Pregão nº 24/2024.
OBJETO: **Aquisição de insumos e equipamentos para realização de exames de brucelose e tuberculose em disposto ao programa de controle e erradicação de brucelose e tuberculose da lei municipal N° 990/23 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 14.441,60 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **S.C. COMERCIAL EIRELI-ME**
CNPJ: **20.758.465/0001-13**
ESPÉCIE: Contrato nº 120/2024 – Processo nº 30/2024 - Pregão nº 24/2024.
OBJETO: **Aquisição de insumos e equipamentos para realização de exames de brucelose e tuberculose em disposto ao programa de controle e erradicação de brucelose e tuberculose da lei municipal N° 990/23 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
48	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
62	06/001	04.122.0017.2.012	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
129	12/001	20.608.0003.2.026	44.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR
Luciano Dias – Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:8C0A799B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2024.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP**
CNPJ: **05.689.415/0001-38**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 54/2024– Processo nº 31/2024 - Pregão Eletrônico nº 25/2024.
OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em recapagem e vulcanização de Pneus, nos termos**

da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: **R$ 1.297.450,00 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
53	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
126	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
175	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
189	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
194	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
228	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
260	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
261	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
316	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
392	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
408	20/001	26.845.0034.2.089	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
417	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR
Luciano Dias – Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:F264B796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 PROCESSO 18/2024 - PMHS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO 18/2024

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de Horas máquina de Caminhão caçamba truck tração 6X2 ou 6X4, para efetuar transporte de cascalho, terras e outros, Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador vibratório com tambor liso e capa corrugada para atender as necessidades do Departamento de Obras e viações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – PR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 84/2023 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico SRP nº 22/2024-PMHS, em razão da necessidade de readequação do Edital e Termo de Referência, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações.

RESOLVE

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de Horas máquina de Caminhão caçamba truck tração 6X2 ou 6X4, para efetuar transporte de cascalho, terras e outros, Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador vibratório com tambor liso e capa corrugada para atender as necessidades do Departamento de Obras e viações**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 84/2023, e demais alterações posteriores, em especial o Paragrafo 1º e seguintes do Art. 71, Lei 14.133/21. Encaminhe o presente termo de revogação à agente de contratação, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Honório Serpa, 27 de Maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:235B0B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 27/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após publicação no Diário Oficial da União, procede a reabertura de licitação na modalidade Pregão eletrônico. A nova data de abertura do certame será no dia **17 de Junho de 2024 as 09h00min** no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/**_OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA COMPOR A FROTA DO MAQUINARIO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 28 de Maio de 2024.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:D595C61D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 30/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **14 de Junho de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 28 de Maio de 2024

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:760C0DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 51/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº11/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação via dispensa de empresa para fornecimento de alimentação para os atletas municipais, que irão se deslocar ao município de Ampere- PR no dia 02/06/2024, onde terá jogo pela cola sudoeste.** e **ADJUDICO** o objeto em favor das empresas **: Item 01- SANDRA REGINA COLETTO** CNPJ: 48.326.892/0001-41 situada a RUA ALEXANDRA X PARIS 500 , SALA LT 01 QD 132 , BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS AMPERE – PR - 85640-000 **- Valor da contratação: R$ 802,24 (Oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**

- Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Maio de 2024.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:74165980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 010/2024

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 010/2024
Tomada de Preços nº 005/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Extracon Mineração e Obras LTDA, sito a Est. Carlos Borges, s/n- km 06- Lote 55- Bairro: Zona Rural - cidade de Maringá/PR - CEP: 87.060-000, com cadastro no CNPJ sob o n.º 02.539.384/0001-40.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços 005/2023, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Altera-se a Cláusula segunda do contrato primitivo, devido ao aumento de meta física devido a divergência nas quantidades de serviços de demolição de concreto simples e fornecimento e assentamento de piso podotátil de concreto alerta/direcional 40x40cm elencados na planilha e cronograma da obra em anexo a que se refere o contrato acima citado, aumentando portando o valor inicial em R$ 8.660,96 (oito mil seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), perfazendo assim, um valor atualizado de R$ 149.160,96 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta mil e noventa e seis centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 28/05/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD0E77D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 127/2021

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 127/2021
Pregão Presencial n° 023/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: BR Tecnologia e Sistemas Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, n.º 3080 – salas 26/27, Bairro centro, em Maringá/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.070.975/0001-02.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 023/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 09/06/2025, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento, sendo vantajoso para a administração a renovação do processo, além do mais, a empresa até o momento tem prestado um serviço de qualidade, tornando-se ainda mais vantajoso. Recomposição dos valores de acordo com índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses sendo este de 3,23%.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 28/05/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1F26E10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023
DISPENSA Nº 005/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ sob o nº 50.288.682/0001-58
Objeto: prorrogado os prazos contratuais, para a execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para o dia 20/06/2025, e o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses dias, passando seu vencimento para o dia 20/07/2025; fica concedido a contratada, reajuste anual no valor do contrato original, no percentual de 4,62% referente ao índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal original de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) para R$ 1.014,81 (um mil e quatorze reais e oitenta e um centavos); e pelo reajuste no valor original contratado e pelas prorrogações na execução dos serviços, fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 11.640,00 (onze mil e seiscentos e quarenta reais) para R$ 23.817,72 (vinte e três mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos);
Data de assinaturas: 28/05/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FF44864F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº110/2024

Em consideração ao Chamamento Público Nº 07/2023, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2024, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem ALTERAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

1.24	PSIQUIATRIA	DE	PARA
	Consulta para o Centro de Atenção Psicossocial	R$ 73,00	R$ 100,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de maio de 2024 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 27 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8B53855E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº109/2024
Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2024, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2024, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - Vem ALTERAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

1.24	PSIQUIATRIA	DE	PARA
	*consulta	R$ 73,00	R$ 100,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de maio de 2024 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 27 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4A4813D8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ECOIMAGEM MEDICINA LTDA
CNPJ: 13.350.098/0002-30
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS .Para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2024. Processo de Inexigibilidade 019/2024
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 28 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ECOIMAGEM MEDICINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6C2629F4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO 02 DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

RETIFICAÇÃO 02 –DATA DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica, Suporte, Manutenção de Sistema de Informatização e locação do Software para o gerenciamento do serviço de saúde, sendo agendamento de consultas e exames, atendimento, faturamento e prontuário eletrônico. Possibilidade de Migrar/converter os sistemas em uso e customizar softwares de acordo com os interesses da entidade, para pleno desempenho das atividades administrativas, de gestão de serviços de saúde, onde a empresa deve fornecer suporte e assistência imediata sempre que necessário.
Tipo: Menor Preço por Lote.

Valor estimado: R$ 212.668,96 (duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 29/05/2024 as 08h00min do dia 12/06/2024.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 12/06/2024.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 12/06/2024, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 27 de maio de 2024

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A0475443

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 030/2024
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

VALOR ESTIMADO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: Até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 01001

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 28 de maio de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3A837679

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Processo Administrativo nº 031/2024
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental – CAPS II - do CIS Amcespar. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde mental, especificamente para atender o programa CAPS II do CIS Amcespar.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

VALOR ESTIMADO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: Até 25/06/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 01001

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.
Irati, 28 de maio de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B57609DF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 195/2024

PORTARIA Nº 195/2024.

Determina a Instauração Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual, intenção de aplicação das penalidades e rescisão contratual com fulcro na Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal, Sr. Edemétrio Benato Júnior, no uso de suas atribui- ções legais, baixa a seguinte Portaria:

Considerando que a empresa HIGOR N LEAL TRANSPORTES, inscrita no CNPJ 24.327.852/0001-56, foi devidamente notificada da notícia de descumprimento contratual, qual seja de que nos dias 22 a 24 maio de 2024 não procedeu o transporte escolar, nem mesmo ofereceu veículo substituto ou ainda notificou sobre a impossibilidade de realizar o transporte, abandonando os serviços e os alunos.
Considerando a relevância da educação como um direito fundamental consagrado na Constituição Federal de 1988, como um direito social de todos e um dever do Estado e da família, conferindo a ambos a responsabilidade de promover e garantir o acesso à educação de qualidade.
Considerando a impossibilidade de interrupção dos serviços;

RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da HIGOR N. LEAL TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rosendo Costa Cristo, N° 247, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.098.522/0001-90, neste ato devidamente representada pelo seu Re- presentante Legal, o Sr. HIGOR N. LEAL, residente e domiciliado à Rua Rosendo Costa Cristo, N° 247, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº XX.XXX.X74-8/SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.719-18., para apurar o descumprimento/inexecução das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, eventuais danos, e a possibilidade de aplicação de sanção administrativa com declaração de inidoneidade e rescisão unilateral do contrato. **Artigo 2º -** Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumi-
das, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93, bem como as dispostas no Contrato nº 104/2022, 111/2022 e 103/2022, nos termos abaixo:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
[...]
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, pro- jetos e prazos.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração po- derá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes san- ções:
- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no con- trato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedi- mento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Ad- ministração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria au- toridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o con- tratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após de- corrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

Artigo 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disci- plinar será de 60 (Sessenta) dias podendo ser prorrogado, mediante justificativa, conta- dos da data de publicação.

Artigo 4º - Diante da gravidade das infrações denunciadas, em tese co- metidas pela notificada, e firme no poder geral de cautela da administração pública, bem como para evitar danos ao erário e a suspensão da prestação dos serviços públicos tal situação permite *o afastamento cautelar e imediato*, com **vistas ao interesse público e continuidade da prestação dos serviços de urgência à comunidade.**
Cumpre observar a unidade do direito processual, pois tanto na esfera judicial como na administrativa, o seu intuito **(cautelar)** será sempre o de ser instrumento para o exercício do poder estatal. Essa comunicabilidade fundamenta o estudo conjunto da tutela cautelar como instituto aplicável tanto da esfera do processo judicial, como na esfera do processo administrativo.

No âmbito normativo há alguns exemplos da preocupação do legislador com o assunto. Como exemplo citamos o artigo 45 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que **regula o processo administrativo da Administração Pública:**
"Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado."
Ainda como exemplo de previsão expressa de medida cautelar no âmbito do processo administrativo disciplinar temos o art. 147 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que disciplina sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais, *que prevê o afastamento preventivo do servidor para evitar danos ao trâmite processual*.
Esses são exemplos de previsões normativas expressas que preveem o poder geral de cautela do Estado-Administração para proteger os interesses públicos **antes da conclusão do processo administrativo.**
Através do Poder Geral de Cautela a Administração *pode suspender tem- porariamente* a execução do contrato, até mesmo para evitar danos ao erário e a presta- ção dos serviços públicos, para que, paralelamente, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, seja apurada a existência ou não de ilícito contratual.
O afastamento cautelar da execução do contrato administrativo confi- gura-se medida necessária e que se justifica com base nos princípios constitucionais da moralidade, probidade e supremacia do interesse público, ao tempo em que se reco- menda sejam adotadas, com a urgência necessária, todas as medidas para a instauração e finalização dos processos administrativos para apuração dos atos de improbidade e possível descumprimento contratual, fartamente noticiados no procedimento de acom- panhamento contratual.

No caso em apreço, verifica-se que a notificada não possui condições de permanecer na execução do contrato, ao passo que vem descumprindo o contrato além de que se comprovada a situação noticiada nos autos, certamente colocou em risco a vida dos alunos.
Tal conduta tem revelado a inconsistência e descaso na prestação de ser- viço pela notificada, sendo que assim afetam diretamente aos munícipes.
Destarte, a suspensão cautelar da execução do contrato revela-se medida necessária, uma vez demonstrado o risco de grave lesão ao erário e à população usuária do serviço de educação e transporte.
A medida provisória se apresenta bastante útil para proteger os cofres públicos da prática enquanto ainda há tempo, sendo também medida útil para infundir a ideia de credibilidade das instituições públicas, hodiernamente tão fragilizadas por su- cessivos escândalos, quase sempre acompanhados de impunidade.

Consiste em medida meramente preventiva, determinada em sede de pro- cedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório, e decorrente do poder de autotutela da Administração e razoabilidade da conduta, mormente se consi- derada a fundada suspeita de violação dos princípios da legalidade e moralidade, bem como a seriedade e subsistência das denúncias deflagradas.
Desta feita, determino a suspensão cautelar da execução do contrato dos contras 104/2022, 111/2022 e 103/2022

Artigo 5º - Determino, ainda, que se observe, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer do processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, re- vogando-se as disposições em contrário.

Disposições gerais:
Na forma da Lei, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a con- tar intimação, para apresentação de defesa prévia.
O aviso de intenção de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial do Município.
A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Con- trato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para o ende- reço eletrônico jurídico.inaciomartins@gmail.com.
Decorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos do presente processo serão encaminhados à deliberação da Dire- toria Geral, autoridade competente para decidir sobre a questão.
Por oportuno, lembro a Vossa Senhoria que, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos do processo em referência estão com vista franqueada a essa em- presa.

Inácio Martins, 27 de maio de 2024.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2254E6BF

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 332, Inácio Martins, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Edemétrio Benato Junior.
NOTIFICADO: **HIGOR N. LEAL TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rosendo Costa Cristo, N° 247, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.098.522/0001-90, neste ato devidamente representada pelo seu Representante Legal, o Sr. HIGOR N. LEAL, residente e domiciliado à Rua Rosendo Costa Cristo, N° 247, Centro,

Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº XX.XXX.X74-8/SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.719-18., para apurar o descumprimento/inexecução das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, eventuais danos, e a possibilidade de aplicação de sanção administrativa com declaração de inidoneidade e rescisão unilateral do contrato.

Assunto: Processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, com a possibilidade de aplicação de penalidades e rescisão contratual, com fulcro na lei 8.666/93.

A portaria 195/2024, instaurou procedimento administrativo em face da empresa NOTIFICADA, para apurar o descumprimento/inexecução das obrigações pactuadas no instrumento contratual 104/2022, 111/2022 e 1023/2023, bem como da possibilidade de sanção administrativa com declaração de inidoneidade e rescisão unilateral do contrato.

Na forma da Lei, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, para apresentação da defesa prévia, devendo ser encaminhada ao e-mail jurídico.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins, 27 de maio de 2024.

GILNELSON GOMES DE OLIVEIRA
Administrador Geral.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DB6EE2AC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a rede de ensino municipal e estadual do município, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público, conforme Processo Administrativo n° 006/2024. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratadas: João Márcio Gomes & Cia Ltda - CNPJ n° 10.838.208/0001-38. Valor Contratado: R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais). Zuide Transportes Ltda - CNPJ n° 15.794.145/0001-89. Valor Contratado: R$ 48.150,00 (Quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais). Prazo de Execução e Vigência: 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 28 de Maio de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:BFFEB1AE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para utilização nas secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - CNPJ n° 07.797.967/0001-95. Valor Contratado: R$ 11.960,00 (Onze mil, novecentos e sessenta reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 27 de Maio de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FD5BEAA4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
EDITAL Nº 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
EDITAL Nº 032/2024

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 18/06/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICA GERAL EM REGIME DE PLANTÃO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 28 de Maio de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:AFF6EB3E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 EDITAL Nº 030/2024 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP'S OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
EDITAL Nº 030/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP's OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 13/06/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS DESTINADOS AO RAIO-X DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço

indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 28 de Maio de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0EF5465A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PEDRO FERREIRA BASTOS ME - CNPJ da Contratada nº 09.482.002/0001-39. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12(doze) meses, valor total de R$ 140.687,00 (Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 17/05/2024.

TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SERGIO CARDOSO 00402970985- CNPJ da Contratada nº 22.059.515/0001-08. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12(doze) meses, valor total de R$ 180.977,50 (Cento e Oitenta Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 17/05/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3AD848C5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
EDITAL Nº 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
EDITAL Nº 031/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 13/06/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 28 de Maio de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1EC430A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 074/2024

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 020/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2024, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos odontológicos (cadeira e mocho), objeto vinculado a Resolução SESA nº 860/2022, uma vez que os equipamentos serão destinados a Unidades de Atenção Primária, compreendendo a Unidade de Saúde Nova Santa Helena, Vila Nilza e Clínica da Mulher, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	R$35.376,00
SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$1.347,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 28 de Maio de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:64407D26

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 075/2024

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a Dispensa Eletrônica nº 011/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 011/2024, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de aviamentos, visando atender as demandas da Oficina de Artesanato do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
COSTARDI & SARDIM LTDA	R$ 195,65
HERNANDES & CIA LTDA - ME	R$ 1.397,25
KW INFORMÁTICA LTDA	R$ 1.889,40

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 28 de Maio de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:74A1D0BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.327-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 058.962.009-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 309/2015 de 15 de abril de 2015, Designada na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA-EDUCAÇÃO INFANTIL, através da Portaria n° 167/2021 de 10 de fevereiro de 2021 e respondendo pela **Direção do CMEI Santa Rita de Cássia e CMEI Sonho Meu**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:14E7876A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:13C56FE5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de maio de 2024 a 23 de maio de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:60C04366

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 942/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9EA3925F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 943/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.068.107-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.078.681.379-24, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 981/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:19C61CAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ERENILDE BRITES BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-298/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ERENILDE BRITES BURGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.836.699-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.480.609-50, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 23/07/2022 à 22/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8D70DAEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 945/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELE ESPADIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-264/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **DANIELE ESPADIN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.579.215-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.843.019-00, residente e domiciliada na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 19/01/2023 à 18/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3CBCCA0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDUC

Dispõe sobre os serviços de psicologia, fonoaudiologia, nutricionista e de serviço social na Rede Pública Municipal de Educação de Iporã-PR.

CONSIDERANDO A Lei nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019;
CONSIDERANDO A Lei 5.766/71, de 20/12/71, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências;

CONSIDERANDO O Código de Ética profissional do psicólogo – Conselho Federal de Psicologia;
CONSIDERANDO A Lei 8.662, de 07/12/1993, de que dispõe sobre a regulamentação da profissão de serviço Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Conselho Federal de Serviço Social - CFESS
CONSIDERANDO O Código de Ética do Conselho **Federal de Fonoaudiologia- CFF;**
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃOCFFa Nº 605, de 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1°- Instituir normas complementares e procedimentos para implementação sobre os serviços de psicologia, fonoaudiologia, nutrição e serviço social, prestados na rede Pública Municipal de Ensino de Iporã.

Parágrafo único- As Normas que trata o caput deste artigo tem por finalidade estabelecer normas e critérios do trabalho da equipe multiprofissional no âmbito da educação.

Art. 2º A Lei 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, determina que as equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

Art. 3º O trabalho da equipe multiprofissional deve estar em estreita colaboração com os educadores paraadaptar o ambiente de aprendizado, desenvolver planos de suporte comportamental e promover uma abordagem inclusiva e acolhedora.

Art. 4º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico da rede pública municipal de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino;

Art. 5º Os Planos anuais de atuação da equipe multiprofissional deverão contemplar as ações da Equipe Multidisciplinar, a fim de planejar as atividades, permitindo gerenciar e avaliar o seu desempenho por parte da gestão, garantindo os padrões mínimos de qualidade.

Das atribuições dos profissionais na Rede Pública Municipal
Do Profissional de Fonoaudiologia
Atuar na Educação e desenvolver ações de promoção e prevenção nos diferentes espaços educacionais formais e não formais, favorecendo e oportunizando o processo de ensino-aprendizagem e das práticas pedagógicas, em parceria com todos os agentes envolvidos nesse processo;
O fonoaudiólogo na educação deve atuar, fundamentalmente, nos aspectos que envolvem a comunicação e sua relação com a aprendizagem, considerando a aquisição, o desenvolvimento e as possíveis dificuldades nesses processos;

Deve ter como foco principal do trabalho o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades relacionadas à comunicação oral e escrita, que possam auxiliar, de maneira efetiva, o processo de ensino e aprendizagem, com ênfase na formação dos professores;
Realizar triagem de alunos nos CMEIs e escolas municipais, afim de detectar possíveis alterações de fala e linguagem, com intuito de diagnóstico precoce;
Avaliação da parte da comunicação oral e escrita de alunos da rede Municipal de ensino e possíveis encaminhamentos para outros profissionais que se fizerem necessários;
Realizar o trabalho pautado nos princípios de prevenção, detecção, minimização e orientação;
Realizar orientação à equipe pedagógica e professor da Instituição onde houver alunos avaliados;
Realizar orientação parental;
Acompanhar o desenvolvimento do aluno no processo da comunicação oral e escrita;

Parágrafo único: Em caso danecessidade de encaminhamento para atendimento clínico, o profissional deverá seguir o fluxo de acesso aos Serviços de Saúde, respeitando os princípios éticos da profissão.

Do Profissional de Psicologia:
Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimento da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem
Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, junto às equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças, adolescentes;
Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo de ensino-aprendizagem;
Auxiliar as equipes da rede pública municipal na integração comunitária entre a escola o estudante e a família;
Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
Contribuir em programas e projetos desenvolvidos nas Unidades de Ensino;
Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
Orientar e acompanhar as ações do Plano de Ensino Individualizado (PEI) da modalidade de ensino da educação especial;
Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
Promover ações de acessibilidade
Propor ações, junto aos professores, coordenadores pedagógicos e diretores escolares, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhoria nas condições de ensino, c considerando a estrutura física da escola, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade de ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;

Avaliar condições sócio-históricas na transmissão e apropriação de conhecimentos;

Parágrafo único: Em caso danecessidade de encaminhamento para atendimento clínico, o profissional deverá seguir o fluxo de acesso aos Serviços de Saúde, respeitando os princípios éticos da profissão.

3 – Do profissional de Assistência Social:
A inserção de profissionais de serviço social nas redes públicas de educação básica, e mais amplamente na política de educação, está no bojo da garantia e acesso aos direitos sociais, como direito do cidadão e dever do Estado. O trabalho desses profissionais, compondo equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogos e outros sujeitos, sem dúvida ensejará um atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino aprendizagem em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção em uma perspectiva totalizante. Dentre outras atribuições, o/a assistente social nas redes de educação básica possibilita:
Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- -aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
Participar de ações que promovam a acessibilidade;
Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo único - A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

4- Do profissional de Nutrição:

Assumir o planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição, dentro da Secretaria de Educação quanto à alimentação escolar;
Planejar e acompanhar o cardápio nas unidades escolares da rede municipal de Ensino;
Avaliar as necessidades nutricionais da população atendida, supervisionar a administração das unidades de alimentação e nutrição, em função da situação peculiar dos CMEIs;
Adequar cardápios às necessidades de grupos populacionais específicos, de forma a aumentar a aceitabilidade e oferecer nutrientes para subgrupos com desvios nutricionais, identificados por procedimentos de vigilância nutricional como os inquéritos nutricionais e antropométricos;
Fomentar Ações de Educação Alimentar e Nutricional – EAN;

Planejar um cardápio nutricionalmente adequado, com produtos de qualidade para a alimentação escolar;
Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação detestes de aceitabilidadejunto à clientela, sempre que houver introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras no que diz respeito ao preparo;
Realizar cálculos de forma que seja comprada a quantidade necessária de alimentos para atender a todos os cardápios planejados em quantidade suficiente para todos os alunos e para todo o ano letivo;
acompanhar o processo de licitação e da compra direta da*agricultura familiar;*
Fiscalizar o controle Higiênico sanitário / MBP
Realizar Treinamento de merendeiras
Projetos e Pesquisas
Fomentar o Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Parágrafo único: O nutricionista como RT do PNAE deve promover articulação estruturante com a área de educação.

Iporã, 28 de maio de 2024

JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7AA4A839

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILEIA GOMES BOCHI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.197-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.165.999-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 130/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3A81E155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 14/2024

PORTARIA nº 014/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno e demais normas atinentes à espécie;

R E S O L V E

Art. 1º - A jornada de trabalho e o acompanhamento de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Irati obedecem ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Irati é das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo será de 40h semanais e será cumprida de segunda a sexta-feira, dentro do expediente, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica.

Parágrafo Único. Os servidores designados para acompanhar sessões legislativas, sessões solenes, audiências públicas e demais eventos que ocorram fora do horário previsto no art. 2º, poderão compensar com a correspondente redução do número de horas trabalhadas, o tempo laborado nas referidas reuniões.

Art. 4º - A jornada de trabalho dos servidores cuja carga horária seja inferior à 40h semanais poderá ser cumprida de segunda à sexta-feira, dentro do horário de funcionamento previsto no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo Único. A carga horária será proporcionalmente reduzida quando houver feriados, pontos facultativos ou diminuição do expediente normal.

Art. 5º - A frequência diária dos servidores da Câmara Municipal de Irati será apurada pelo registro eletrônico de ponto e pelo controle da Direção Financeira, órgão que desempenha as atividades relacionadas ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos.

§ 1º Estão obrigados ao registro eletrônico do ponto todos os servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Irati, ressalvados os ocupantes dos cargos de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º O servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou função comissionada técnica submete-se ao regime de dedicação integral e poderá ser convocado além da jornada regular de trabalho, na hipótese em que o interesse da Administração assim o exigir.

Art. 6º - Poderá ser estabelecida jornada diária de trabalho diversa do horário regular, caso haja a necessidade e conveniência, sendo definido por ato da Presidência.

Art. 7º - A jornada semanal prevista não poderá ser ultrapassada, salvo convocação da Presidência da Câmara, por ato formal, para a prestação de horas extraordinárias.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo desobriga a Administração de qualquer pagamento ou indenização ao servidor municipal.

Art. 8º - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de entrada e saída no registro de ponto, que não excedam em até quinze minutos a jornada de trabalho.

Art. 9º - Ficam desobrigados de marcar o ponto os servidores participantes de cursos de aperfeiçoamento e eventos que sejam de interesse desta Câmara Municipal.

Art. 10 - As saídas ou ausências do servidor durante o trabalho poderão ser autorizadas pela Diretoria da Câmara, desde que devidamente motivadas.

Art. 11 - O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, ou da marcação de ausência durante a jornada de trabalho, terão a marcação computada manualmente pelo Departamento de Pessoal.

Art. 12 - As faltas justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente atestado médico ou odontológico, sem prejuízo do dever de comunicar previamente a ausência à Direção Financeira, órgão que desempenha as atividades relacionadas ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos.

§ 1º As faltas injustificadas serão descontadas.

§ 2º A constatação de horas não trabalhadas e sem justificativa serão consideradas faltas injustificadas e descontadas em folha de pagamento.

Art. 13 - As ausências do servidor para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes serão justificadas e abonadas, sem prejuízo da apresentação do competente atestado médico ou odontológico, e do dever de comunicar previamente a ausência à Direção Financeira.

Parágrafo Único. O servidor poderá suprir as horas não trabalhadas dentro do mesmo mês.

Art. 14 - Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto nesta Portaria serão resolvidas pela Presidência.

Art. 15 - Dê-se ciência ao Departamento Pessoal, e este aos servidores.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Irati, em 20 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:77F56C59

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002.23/2023- 19ª CONVOCAÇÃO

Irati, 28 de maio de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, **TORNA PÚBLICO a décima nona convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edial nº 002/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 04 de junho com início as 09:00 e término às 11:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

VISITADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
91	AMAURY VITORINO JÚNIOR	115	13º
116	DAVID BORGES	100	14º

ORIENTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
122	RUBENS ALVES MACHADO JUNIOR	55	33º
1	SUELLEN ROBERTA JUSTUS JAKUBOWSKI	55	34º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:14D4BF0A

PROCURADORIA
LEI Nº 5.125

LEI Nº 5.125

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR a "Liga Paranaense de Combate ao Câncer".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati a **Liga Paranaense de Combate ao Câncer**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.591.049/001-28.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de Maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B3149500

PROCURADORIA
LEI Nº 5.126

LEI Nº 5.126

Súmula: Denomina a Rua "03" do Loteamento Tucholka de RUA JOSÉ KANARSKI NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "03" do Loteamento Tucholka passa a denominar-se **RUA JOSÉ KANARSKI NETO.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de Maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:41706C00

PROCURADORIA
LEI Nº 5.127

LEI Nº 5.127

Súmula: Autoriza o executivo municipal a auxiliar com pessoal, materiais e equipamentos, outros municípios ou estados em situação de emergência ou de calamidade pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo municipal a auxiliar com pessoal e envio de materiais e equipamentos de propriedade do Município de Irati ou a ele cedidos ou doados, outros municípios ou estados brasileiros em situação de emergência ou de calamidade pública.
Parágrafo único. Sempre que possível as ações serão organizadas e realizadas de forma articulada com a Defesa Civil Municipal, Estadual e Federal, bem como com outros órgãos e entidades assistenciais e correlatos.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Município, autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, se necessário.

Art. 3º - As normas necessárias para atingir os objetivos desta lei poderão ser estabelecidas por decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de Maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BED302D7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 29/2024-PMI. Contrato nº 052/2024. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 403, Bairro: Centro, para uso das Consultas Especializadas, TFD e Transportes da Secretaria de Saúde. Contratada: Panka Imóveis Ltda. CNPJ: 23.524.563/0001-84. Valor global contratado: R$ 39.108,00 (trinta e nove mil, cento e oito reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 3.259,00 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais). Período: 03 de junho de 2024 a 03 de junho de 2025. Fundamento Legal: Lei 14.133/21.
Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:7FC26207

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 048/2024. Processo Administrativo nº 102/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de veículos para frota municipal.Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 17/06/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 049/2024. Processo Administrativo nº 103/2024.
Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro para atendimento da Deliberação nº 04/2023- CEDCA/PR
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 10h00min do dia 17/06/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

ERRATA
Pregão, na forma eletrônica nº 042/2024. Processo Administrativo nº 052/2024.- 1º RETIFICADOR
ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa para promoção de eventos de rodeio crioulo.
LEIA- SE: Objeto: Contratação de empresa para serviços de coleta verde.
Permanecem inalteradas demais condições e informações deste processo.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 28 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0FDA105B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 66/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Agnaldo José Xavier de Barros	Motorista	Londrina	28/05/2024	Transporte de Alteta	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	29/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	28/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina , Cornélio Procópio	20 e 23/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de maio de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:B8BA5384

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Conforme o Decreto nº 5.076/2024 de 26 de janeiro de 2024 que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento e a solicitação através de Memorando datado de 21 de maio de 2024, que tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de pastas escolares, impressão 1x0 cor, papel off set 150g, tamanho 55x37cm, acabamento em 1 dobra, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A empresa GRAFICA E EDITORA GODOY LTDA, CNPJ: 75.205.260/0001-00 apresentou o menor preço, conforme orçamentos apresentados.
1.000 (mil) unidades de pasta escolar, impressão 1x0 cor, papel off set 150g, tamanho 55x37cm, acabamento em 1 dobra, pelo valor total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntou os documentos solicitados no art. 5 do Decreto nº 5.076/2024.
Autorizo emissão de solicitação do objeto à CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA GODOY LTDA, CNPJ: 75.205.260/0001-00, no valor total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) de acordo com o art. 95, §2º da Lei 14.133/2021.

Itambaracá-PR, 21 de maio de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Município de Itambaracá

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:B05A847C

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA 04/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 04/2024 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de camisetas, leões de pelúcia e bicicletas para a formatura do PROERD – CAINDO NA REAL, para as empresas:
Lote 01 - 47.257.988 GUSTAVO HENRIQUE SENA, CNPJ: 47.257.988/0001-32, com valor total de R$ 1.035,20 (um mil e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Lote 02 - BARBARA GASPARUCHO GARCIA, CNPJ: 27.873.175/0001-60 com valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Lote 03 – Conforme Decreto Municipal nº 5.108/2024 - Art. 14 - No caso de o procedimento restar fracassado, o município poderá: III. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA, CNPJ: 00.489.388/0001-36, com valor total de R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).
Nos termos nos Artigos 72, 73 e 75 da Lei nº 14.1333/2021 e Decreto Municipal nº 5.108/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 08/2024. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação das Empresas para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 28 de maio de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:654E3350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.950/2023, considerando a Ata n° 348/2024 e plenária realizada no dia 28 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente 2° semestre de 2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 28 de maio de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3564F450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.950/2023, considerando a ata n° 348/2024 e plenária realizada no dia 28 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Incentivo CMDCA do 2° semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 28 de maio de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:95DDA35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.950/2023, considerando a ata n° 348/2024 e plenária realizada no dia 28 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2° semestre 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 28 de maio de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3D0CA3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.950/2023, considerando a ata n° 348/2024 e plenária realizada no dia 28 de maio de 2024:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 1° semestre 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 28 de maio de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F05AEF64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.950/2023, considerando a ata n° 348/2024 e plenária realizada no dia 28 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2° semestre 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 28 de maio de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3CDC7326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.950/2023, considerando a ata n° 348/2024 e plenária realizada no dia 28 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 1° semestre 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 28 de maio de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4E6E4A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.950/2023, considerando a ata n° 348/2024 e plenária realizada no dia 28 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas sem ressalvas e reprogramação de saldo para o próximo semestre do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2° semestre 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 28 de maio de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:083561C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.950/2023, considerando a ata n° 348/2024 e plenária realizada no dia 28 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Errata da resolução n° 14/2023 em que aprova a prestação de contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade Primeira Infância do pagamento até 30 de junho de 2023, reprogramando saldo para o próximo semestre, sem ressalvas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 28 de maio de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F89AD629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 49/2022 e Edital PSS nº 001/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Maria Sirley Fratucci Reggioli CPF/MF: 134.641.018-60
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 001/2023), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 29/05/2024 e término em 28/05/2025.
Vigência: 365 dias (29/05/2024 à 28/05/2025), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 33.888,00 (Trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.305.0003.2039 - Manutenção do Programa Epidemiologia - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENCARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 27/05/2024.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:18AC1C7A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 019/2024 - ID/TCE Nº 42728

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 1.985,22 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Dispensa n° 05/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/05/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9B17EB4B

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 66/24 DE 28 DE MAIO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
69 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
86 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU 07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
172 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 25.000,00
Total Suplementação: 38.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
118 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 13.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
162 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 25.000,00 Total Redução: 38.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024. VITOR

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:686491C5

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 67/24 DE 28 DE MAIO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS VENCIMENTOS E
302 - - 3.1.90.11.00.00 494 VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação; Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 50.000,00
Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:CD1B80BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 084/2024
DATA: 27.05.2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Professor do Teste Seletivo n° 001/2023.
O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - A pedido exonerar, a partir de 13.05.2024, o Sr. Rafael Welliton Catori Mendes, portador do CPF n° 104.057.709-10 e RG n° 13.603.207-0, expedida pela SSP/PR, do Cargo de Professor Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13.05.2024, ficando revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3BC0C461

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2152/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2152/2024
DATA: 27.05.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 02.05.2024, a Srta. Sônia Maria de Araújo, portadora do CPF nº 027.671.404-02, e RG n° 15.007.708-7, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 41° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.2024, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ED4FA754

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2153/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2153/2024
DATA: 27.05.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 28.05.2024, a Sra. Tatiane Maria Braz Santos, portadora do CPF e RG nº 086.170.336-73, expedida pela II/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 42° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4F169637

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2151/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2151/2024
DATA: 27.05.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 03.05.2024, a Srta. Josiane da Silveira e Silva Lemes, portadora do CPF nº 043.006.209-54, e RG n° 7.799.797-0, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 2° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.05.2024, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:092A399F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3855/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3855/2024-PMID'O
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Centro no Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no CGC/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno

exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e
CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CGC/MF nº 77.744.134/0001 – 41, localizada a Rua 13 de Maio, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor Moises de Gasperin, inscrito no R. G. nº 3.519.935 - 7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 518.634.809 – 00, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.
OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.900,03 m2, sendo 2.731,44 m2 de recape asfáltica em CBUQ, 477,75 m2 de refoço de pavimentação e 7.690,84 m2 de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
VALOR: R$ 1.445.250,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 (vinte e oito) de Maio de 2024.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Maio de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A82765DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2913/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 2913/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.870.433/0001 – 66.
Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Saúde Pública, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Maio de 2024 para 31 (trinta e um) de Maio de 2025, e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais) para R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais).
Data do Aditivo de Contato: 28 (vinte e oito) de Maio de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6EF0E049

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

EDITAL/CONVOCAÇÃO 02/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, através dos seus membros, requer seja que se torne público:

Que, em cumprimento do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, realizará a Audiência Pública relativa à prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2024 da Câmara Municipal.

A referida audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, às 19:00 do dia 03 de junho de 2024.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Departamento Contábil e a divulgação será através do endereço eletrônico da Câmara Municipal.

Poderão participar da Audiência Pública todo e qualquer cidadão Itapejarense (pessoa física, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos e outras entidades da sociedade civil organizada).

Por meio desse, faço publicar o presente edital.

Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, 28 de maio de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:370AF50C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085/2024
DATA: 28.05.2024
SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 30 de maio de 2024, em respeito as comemorações de Corpus Christi.
Parágrafo único – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento à população.
Art. 2º) Fica declarado Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024, para o Departamento de Saúde e para o Departamento de Educação e Esporte.
Parágrafo Primeiro – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento à população.
Parágrafo Segundo – Os demais Departamentos manterão suas atividades normais devido à alta demanda de trabalho.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 072/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3019C6FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2154/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2154/2024
DATA: 28.05.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 22.05.2024, a Sra. Eliane Belegante, portadora do CPF nº 031.340.619-70 e Cédula de Identidade RG n° 8.475.308-4, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Cozinheira, com carga horaria de 40 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.05.2024, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:727BABB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 870/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"
LEI Nº 870/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DETERMINA O ENQUADRAMENTO DOS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINAS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 01/2023 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 45, VII, da Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam enquadrados os servidores Públicos municipais, na tabela de vencimentos dos cargos efetivos do município de Itaperuçu – Estado do Paraná, que integra o plano de cargos, carreiras e vencimentos instituído pela Lei Complementar n°003, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar n° 01, de 21 de agosto de 2023, na forma definida no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º- O enquadramento ocorrerá aos servidores ocupantes dos cargos de **motorista** e **operador de maquinas** que cumpram com as exigências e critérios estabelecidas na Lei Complementar n° 01, de 21 de agosto de 2023.
Parágrafo Único. Os servidores que não possuírem escolaridade e habilitação exigida para o cargo continuarão no mesmo nível salarial, sendo alterado somente a nomenclatura do cargo.

Art. 3º- Os servidores que estiverem de acordo com os critérios/exigências estabelecidos na Lei Complementar n° 01, de 21 de agosto de 2023, serão enquadrados no nível 1 conforme **Anexo I, parte** I da referida lei, não podendo resultar na redução salarial, para não criar distorção de enquadramento.
Parágrafo Único. Todos os servidores, ao serem enquadrados nos respectivos cargos, que não atingirem a atual remuneração (salário e adicional de enquadramento), manterão o adicional de enquadramento readequado.

Art. 4º- Os servidores enquadrados, cujo salários não resultem em redução, terão suprimidos de seus salários o adicional de enquadramento, de modo que haja equiparação salarial.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I			
MOTORISTA I			
Matrícula	**Nome**	**Nível**	**Salário**
8341	JOSE DEMIR COSTA DE FRANCA	**C5**	2.184,60
378151	JORGE LUIZ RIBEIRO	**C8**	2.318,31
MOTORISTA II			
8391	AMAURI CEZAR DE CRISTO	**D1**	2.509,42
43851	EZEQUIAS GOMES DE CASTRO	**D1**	2.509,42
38181	ALESSANDRO CASTRO DOS SANTOS	**D1**	2.509,42
10331	ALEX SANDRO PEREIRA DE CAMPOS	**D1**	2.509,42
38311	DENILSON JOSE DE FARIA	**D1**	2.509,42
7641	FLORENTINO MACHADO DE MIRANDA	**D1**	2.509,42
378161	JOAO DOS SANTOS MACHADO	**D1**	2.509,42
10311	JOSE MAZUR DE FREITAS	**D1**	2.509,42
42501	LENILSON JOSE MENDES OURIQUES	**D1**	2.509,42
10321	NELSON ADELINO DOS SANTOS	**D1**	2.509,42
42411	PETERSON LUIZ DE CRISTO	**D1**	2.509,42
OPERADOR DE MAQUINAS II			
40951	ROGÉRIO MORAES DE LARA	**D1**	2.509,42
42581	JOAO MARIA MORAES DE CASTRO	**D1**	2.509,42

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:47016B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELAINE VAZ DOS SANTOS** portadora do RG **Nº *****251/PR,** CPF **N° ********940** para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** sob o número de matrícula **62551**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:252FE1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO** portadora do RG **Nº *****033/PR,** CPF **N° ********985** para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** sob o número de matrícula **62561**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F658D117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 227/2021- ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 227/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 36.756.504/0001-83
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUOS COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
DO VALOR: R$ 32.103,63 (trinta e dois mil cento e três reais e sessenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0D693094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 183/2023

CONTRATO: nº 183/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº030/2023
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: SILVANO MACHADO MELO, **CPF nº** 019.410.909-74
LOCATARIO: CARLOS DILSON COLLODEL, **CPF nº** 600.792.079-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL EM FAVOR DE CARLOS DILSON COLLODEL SITUADO NA Rua Izidoro Furquim, nº59 no Bairro de Candidos, CEP 83560-000 na cidade de Itaperuçu-PR, de acordo coma Lei Municipal nº 482/2014.
DO VALOR MENSAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2024
VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:91EB1567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº049/2024**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras para os professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaperuçu***"***.** Cujo vencedor foi a empresa: **ICELL LEARNING ENGLISH LTDA, CNPJ n° 38.110.035/0001-56**, no valor de **R$ 13.819,00 (treze mil oitocentos e dezenove reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 28 de maio de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:134A0787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº095/2024

CONTRATO Nº 095/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.
CNPJ: 17.992.979/0001-24
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de pisos modular outdoor esportivo para quadras para as escolas: Escola Municipal Maria do Rosário J. Bini. Escola Municipal Frei Barnabé Tenani, Escola Municipal Ver. João Apolinário Stresser".
DO VALOR: R$ 134.895,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DBBC339D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº086/2024

CONTRATO Nº 086/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 85.477.586/0001-32
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicação injetável para o Hospital Municipal".
DO VALOR: R$ 133.270,00 (cento e trinta e três mil duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7CC2C73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2024

CONTRATO Nº 087/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.746.444/0001-94
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicação injetável para o Hospital Municipal".
DO VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E7127358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2024

CONTRATO Nº 088/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 01.328.535/0001-59
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicação injetável para o Hospital Municipal".
DO VALOR: R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3F5B29F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº089/2024

CONTRATO Nº 089/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FARMÁCIA MÃE RAINHA LTDA.
CNPJ: 13.602.344/0001-12
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicação injetável para o Hospital Municipal".
DO VALOR: R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B81E8285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2024

CONTRATO Nº 090/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: METTA FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ: 42.496.258/0001-70
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicação injetável para o Hospital Municipal".
DO VALOR: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A95F6502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº091/2024

CONTRATO Nº 091/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a aquisição de alimentos para o abastecimento do Hospital Municipal".
DO VALOR: R$ 111.799,90 (cento e onze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D4E07BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2024

CONTRATO Nº 092/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 28.782.333/0001-39
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a aquisição de alimentos para o abastecimento do Hospital Municipal".
DO VALOR: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:534BBB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº093/2024

CONTRATO Nº 093/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ATACADO DA GULA LTDA.
CNPJ: 33.331.309/0001-13
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a aquisição de alimentos para o abastecimento do Hospital Municipal".
DO VALOR: R$ 5.849,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:15A2B227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2024

CONTRATO Nº 094/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DINASTIA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME.
CNPJ: 15.370.032/0001-56
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de espaço e equipamentos para o evento "Projeto de Leitura: Ilha da Imaginação" que se realizará no dia 06/06/2024 no período vespertino, o qual dará seguimento a formação dos professores por meio de palestras e suportes para um bom desenvolvimento dentro da sala de aula, incentivando os estudantes à leitura, objetivando um ensino de qualidade na rede Municipal".
DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7D2EBDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 13/06/2024 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 13/06/2024 às 14h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
VALOR: R$ 3.722,08 (três mil setecentos e vinte e dois reais e oito centavos)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 28 de maio de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2EB74A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 /2024 DE 27 DE MAIO DE 2024. SME

GERSON CECCON, secretário Municipal de Educação do Município de Itaperuçu ,estado do Paraná , no uso de suas

atribuições legais, e considerando : nº 10.639/2003 e na Lei nº 11.645/2008, que alteram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a implementação do ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena nas escolas municipais do Municipio de Itaperuçu , conforme disposto na Lei Federal nº 10.639/2003 e na Lei nº 11.645/2008, que alteram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

Art.2º São objetivos deste ato normativo:

I - Promover o reconhecimento e a valorização da diversidade étnica e cultural brasileira.

II - Contribuir para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária, livre de preconceitos e
discriminação racial.

III - Ampliar o conhecimento dos estudantes sobre a contribuição dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas para a formação da sociedade brasileira.

IV - Valorização de identidade na busca na busca da consolidação da democracia e da valorização da cultura e corrigir posturas que impliquem desrespeito e discriminação.

Art. 3º Os conteúdos referentes á História e cultura Afro- Brasileira, Africana e Indigena serão ministrados no âmbito de todos os componentes Curriculares e deverá ser incluído no currículo das seguintes formas:

I - Na Educação Infantil, por meio de atividades lúdicas e pedagógicas que abordem a diversidade cultural e étnica.

II - No Ensino Fundamental, por meio de disciplinas específicas e transversais, abordando a História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena de forma contextualizada e integrada ao currículo.

Art. 4º Metodologias educacionais que visem promover a conscientização dos estudantes e da comunidade escolar em relação a importância da Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, para a construção cultural da nossa sociedade

I - Utilizar recursos didáticos diversificados, como livros, filmes, músicas, histórias, depoimentos e materiais digitais que representem a cultura africana, afro-brasileira e indígena.

II - Promover atividades interdisciplinares e projetos pedagógicos que envolvam a comunidade escolar e valorizem as tradições e saberes populares.
III - Incentivar a formação continuada dos professores para que possam abordar os temas de maneira adequada e com sensibilidade cultural.

IV - estudos, mapeamento e análise de indicadores, bem como, atividades que possibilitem o reconhecimento da importância da diversidade para a construção de relações étnico-raciais democráticas;

V - práticas pedagógicas de diferentes naturezas, no decorrer do ano letivo, com vistas à divulgação e estudo da participação de africanos e indígenas e seus descendentes na história mundial e na história do Brasil.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I - Oferecer programas de formação continuada e capacitação específica para educadores sobre a História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.

II - Incentivar a participação de professores em seminários, congressos, cursos e outras atividades de formação sobre o tema.

III - Disponibilizar materiais de apoio pedagógico para os educadores, incluindo livros, artigos, filmes e recursos digitais.

Art. 6º A implementação do ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena deverá ser monitorada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação por meio de:

I - Acompanhamento das práticas pedagógicas nas escolas municipais.

II - Avaliação do impacto das ações e projetos desenvolvidos.

III - Realização de pesquisas e estudos sobre a efetividade do ensino da temática nas escolas.

Art.7º Caberá as instituições educativas e seus profissionais, cumprirem as determinações desta resolução.

Art.8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar, sistematicamente, as atividades desenvolvidas pelas unidades educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 9º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação

27/05/2017

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:A5D5EED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 029/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder função gratificada de coordenação de 20% (vinte por cento) para o servidor **Amauri Castro Gomes**, matrícula: 59401, portador do RG:883***11, ocupante do cargo efetivo de Professor com curso superior.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretária Municipal Educação
Decreto: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:0B194F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 30 /2024, 02 DE MAIO DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de pós graduação, para o servidor **Amauri Gomes de Castro** portador do RG:883**511,Matrícula**:** 59401 ocupante do cargo efetivo de Professor com Curso Superior, passando para Professor com Pós Graduação conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 2º- Solicitamos pagamento de elevação de nível retroativo referente ao mês de abril de 2024.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:949807C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 32/2024, 08 DE MAIO DE DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Jornada Suplementar para a servidora Franquelli Reni Cavalheiro Artigas portadora do RG**:** 859***80 Matricula**:** 60141 ocupante do cargo de professor.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:B6CC23B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 33/2024, 08 DE MAIO DE DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Jornada Suplementar para a servidora Eliane de Fátima Gonçalves portadora do RG**:** 703***89 Matricula**:** 57471 ocupante do cargo de professor com Pós Graduação.
Art.2º- Conceder pagamento proporcional de Jornada Suplementar apartir do dia 13 de maio de 2024.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:B7512843

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 34/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Gerson Ceccon** portador do RG:58257605 Matrícula: **51271** ocupante de Secretário Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias de 03 junho de 2023 de 12 de julho de 2024.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:A04BB077

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 035/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias o servidor **Demari Pedroso de Moraes,** portador do RG: **46918258**, Matrícula**: 9041** ocupante do cargo efetivo de guardião, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de junho de 2024 à 02 de julho de 2024.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus ao servidor será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referida servidora.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente aoao servidor citato no caput acima.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:148B7F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 36/2023 DE 08 DE MAIO DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora Lucimara Pires portadora do RG: 60703671,Matrícula: 52111 ocupante do cargo

de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de junho de 2024 á 19 de julho de 2024.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora será pago no mês em que vencer o período aquisitivo da referida servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:C4D5140E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 37/2024, 16 DE MAIO DE DE 2024. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Jornada Suplementar para a servidora Rosemari Cordeiro Rocha, portadora do RG**:** 827***26, Matricula**:** 41231 ocupante do cargo de professor com pós graduação.

Art.2º- Conceder pagamento proporcional de Jornada Suplementar, referente ao período aquisitivo de 01/05/2024 á 15/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:FFBF229B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N°009/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

Portaria N°009/2024 de 07 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **35,05** Horas Extras, ao servidor **DANIEL DE JESUS ARAÚJO,** portador do **RG:8******7,** matricula **10231** ocupante do cargo de **Carpinteiro,** referente ao mês de abril de 2024**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

EDILSON RUIZ DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:EDA89086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
SEGUNDO BIMESTRE DE 2024
PERÍODO DE MARÇO A ABRIL
Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Apoio ao Conselho Tutelar	Gestão das Atividades do FMCAD	Gestão do Programa FIA SCFV
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção do Conselho Tutelar.	Alocar recursos destinados as atividades dos Programas do FMCAD.	Alocar recursos destinados as atividades do Programa FIA SCFV
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS MARÇO ABRIL	25.327,75	16.000,00	0,00
PROGRAMAS E PROJETOS			
SERVIÇOS E AÇÕES			
INÍCIO/TÉRMINO		Continuo	
RESPONSÁVEL		Secretaria Especial de Bem Estar Social	
VALORES GASTOS MARÇO ABRIL		0,00	
Total Geral das Execuções no Período.....R$-		**41.327,75**	
TOTAL GERAL EXECUTADO EM MARÇO E ABRIL DE 2024.....		**R$ 41.327,75**	

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

DEBORAH CRISTINA M. DE SA CODATO
Presidente C.M.D.C.A

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretária Especial do Bem Estar Social

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A5FF8A08

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 050/2024

DECRETO 050/2024
De 28 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.584/2024 de 21 de maio de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no

valor de R$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200020.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 061)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545200052.111 – Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 202)... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:1545200052.119 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 192)... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 298). R$ 21.000,00
TOTAL ..... R$ 21.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 673) R$ 5.000,00
TOTAL ..... .R$ 5.000,00
FONTE: 1067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 675).. R$ 5.100,00
TOTAL .....R$ 5.100,00
FONTE: 1067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 426)... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 519).. R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 677)..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 174.100,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.23.50.01.06.00.00.00 COMPLEMENTO ESTADUAL PISO DE ENFERMAGEM- F. 1067	10.100,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***10.100,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS VIAÇÃO, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão da Diretoria Execultiva de Obras Viação, Serviço e Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 239)... R$ 95.000,00
TOTAL ..... R$ 95.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 293)..... R$ 21.000,00

TOTAL ..... R$ 21.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554).. R$ 48.000,00
TOTAL ..... R$ 48.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 164.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:79FADC8B

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 051/2024

DECRETO 051/2024
De 28 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.585/2024 de 21 de maio de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.121 – Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 749)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Familia e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 748)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 23.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03004:0412900022.095 – Gestão das Atividades do Departamento de Receita
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 138)..... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Familia e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 661).. R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 23.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:EECE56DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2024

Itaúna do Sul, 28 de maio de 2024.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, nº 883, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Sidnei Carrilho Pelizer, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº 001/2024 nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

CONTRATADA: MEGA REDES TELECOM LTDA.

CNPJ: 08.161.669/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR.

VALOR: R$ 1.678,80 (Um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

VENCIMENTO: IMEDIATO

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:C60BC8DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO - PE15.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 060/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024** que teve por objeto: AQUISIÇÃO DE VIDROS, JANELAS E OUTROS, INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO **e, ADJUDICAR aos proponentes: KAYO RENNAN DA COSTA LTDA, CNPJ: 08.878.824/0001-70, PRAÇA DA BANDEIRA , 226 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 27 de maio de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C9B4433A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP 039.2024

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e solicitação da área demandante, **HOMOLOGO À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0039/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0039/2024
Processo Administrativo 068.2024
CONTRATADA: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, E-mail: COMERCIAL@REIFLEX.COM.BR, (55) 3535-2555, (55) 99715-2300, CNPJ/CPF: 93.920.361/0001-37, Cep : 98910-000, R PLANALTO N°: 2046, Três de Maio, Rio Grande do Sul | PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 85.515.542/0001-50, AV. SÃO JOÃO SL-04, 1189 - CEP: 86730000 - BAIRRO: VILA ZANIN CIDADE/UF: Astorga/PR
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$14.774,00
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 27 de maio de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:20DC361F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 11/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas e do Plano de Providência, sem ressalvas, do Repasse Incentivo Atenção Criança e Adolescente, período Julho a Dezembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 28 de Maio de 2024:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e o Plano de Providência, sem ressalvas, do Repasse Incentivo Atenção Criança e Adolescente, período Julho a Dezembro de 2023.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 28 de Maio de 2024

Debora Cristina Moreira de Sá Codato
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência
Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas do Repasse de Recursos Incentivo Atenção Criança e Adolescente, Com Plano de Providência, período Julho a Dezembro de 2023.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 31/12/2023 R$ 29.587,20	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Definir com a equipe, estratégias possíveis para utilização do recurso, em pról dos serviços, seguindo a deliberação 89/2019.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

Itaúna do Sul, 28 de Maio de 2024

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Gestora Municipal

DEBORA CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente Do Cmdca – Itaúna Do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:E2FF758C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 12/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, com Plano de Providência, período de Julho a Dezembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 28 de Maio de 2024:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, período Julho a Dezembro de 2023.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 28 de Maio de 2024.

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:25302675

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 13/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas FINAL, sem ressalvas - Repasse Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período de Julho a Dezembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 28 de Maioo de 2024:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL, sem ressalvas - Repasse Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período de Julho a Dezembro de 2023.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itaúna do Sul, 28 de Maio de 2024.

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ CODATO
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:6028296B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10, DE 28 DE MAIO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância, em conformidade com a Deliberação nº047/2022 – CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 28 de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas do Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, em conformidade com a Deliberação nº047/2022 – CEDCA, referente ao período: 2º semestre de 2023.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 28 de maio de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente Do CMDCA – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:26B84737

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11, DE 28 DE MAIO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente em conformidade com a Deliberação nº089/2019 – CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 28 de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, em conformidade com a Deliberação nº089/2019 – CEDCA/PR para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, referente ao segundo semestre de 2023.
Art.2º - Aprovar Justificativa do Órgão Gestor apresentada ao CMDCA referente a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 28 de maio de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente do CMDCA – IVAÍ/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:A96AB25C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, maio 28, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020502

UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE IVAI

CNPJ Ente Recebedor: 76.175.918/0001-33

Valor Total do Plano de Ação: R$ 122.419,06
Masked Input 122 419.06
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome CristianeKovalczuk

Cargo DiretoradaCultura

Telefone (42)93247-1416

E-mail sme@sme.ivai.pr.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura - Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foi realizada uma consulta pública híbrida (online e presencial) no dia 24 de maio, às 19h, na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, s/n. A consulta contou com a participação de sete pessoas, incluindo agentes de cultura. A divulgação foi feita para todos os habitantes do município, e durante a reunião foi discutido e aprovado o plano de ação da Política Aldir Blanc.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/compartilhe/66B79241
Metas
META - Ações Gerais
Fomento Cultural

Atividade: Edital de fomento
Valor Estimado (R$): 24.500,00
Forma de Execução: Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais (Decreto 11.453/2023)
Produto/Entrega: Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado
Quantidade: 1
A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim
Obras; Reformas e Aquisição de Bens Culturais

Atividade: Obras e aquisição de equipamentos
Valor Estimado (R$): 91.798,11
Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
Produto/Entrega: Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado
Quantidade: 1
A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? Sim

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique: Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):
Custeio de Estrutura e de Ações Administrativas
Atividade: Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.
Valor Estimado (R$): 6.120,95
Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
Produto/Entrega: Consultoria contratada

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva – Chamamento Público - Lei 13.018/2014
Atividade: Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura
Valor Estimado (R$): 0
Quantidade Fomentada: 0
A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? Não
Não será aderido.
Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Dentro do fomento de R$ 24.000,00, será lançado um edital destinado às áreas periféricas. Desse montante, 20% será direcionado para ações de incentivo direto a programas, projetos e iniciativas que promovam a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, tanto urbanas quanto rurais, além de áreas de povos e comunidades tradicionais.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
Cinco por cento para pessoas com deficiência.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura?Não
Possui Plano de Cultura? Em elaboração
Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da
Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para
preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR Z9HTX54L

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4AF4765F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 077/2024 LICITAÇÃO Nº: 038/2024 PREGÃO Nº 035/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 035/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 024/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 077/2024
Licitação nº: 038/2024
Pregão nº 035/2024
Processo eletrônico nº 035/2024
Registo de preço nº: 024/2024
Objeto: Aquisição de pedras britas, graduadas, pedriscos, pó de pedras e rachão para as obras a serem realizadas pelo Município – **LOTES 002, 004 E 005.**
CONTRATADA: **PEDREIRA GNATTA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 767.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/05/2024
***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal
***GLAUCIA REGINA ZAMPIER* –**
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8BE3A5EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 157/2023 - LICITAÇÃO Nº 098/2023 PREGÃO Nº 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 157/2023 - LICITAÇÃO Nº 098/2023
PREGÃO Nº 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.498.255/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Anderson Lucio Verenka**, brasileiro, residente a Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, portador da cédula de identidade nº 73759498 SSP/PR, do CPF/MF nº 035.532.609-47,mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: prestação de serviços de eletricista.

CLÁUSULA PRIMEIRA: os prazos de execução e de vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 15/05/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 14 de maio de 2024.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***ANDERSON LUCIO VERENKA* –**
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:5299FEC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2024

PORTARIA Nº 088/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CRISTIANE MEHL**, Psicóloga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023, para o período concessivo de 11 de junho de 2024 a 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:59F9D1BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 083/2024

DECRETO Nº 083/2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Sem prejuízo das atividades consideradas inadiáveis, fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A893C6E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCURADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PROCURADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
BENHUR DELON RODRIGUES, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **12 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 28 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:FEC5BF64

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PEDAGOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
DHYANDRA MONTANI SCHACTAI, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **12 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 28 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:0BC3F8EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ANA PAULA CZEREVATY RODRIGUES, AMELIA SMEK DOS SANTOS, VIVIANI CONTE e **MARCIA MALKUT ANDRUCHEWICZ,** aprovadas pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidas de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **12 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 28 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:86EF9761

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1499/2024

LEI MUNICIPAL nº 1499/2024

Súmula: Cria os componentes do Município de Ivaí Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
● I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
● II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
● III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
● IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

● V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
● VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
● VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Ivaí Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
● I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
● II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;
● III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municiapal de Agricultura e Meio Ambiente, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
● IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:AF07AE32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PROCESSO Nº 726/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material e produtos de copa e cozinha em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 05/06/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 29 de maio a 05 de junho de 2024.

Ivatuba/Pr, 28 de maio de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A7FE0831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 PROCESSO Nº 1032/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de pessoa jurídica para serviços de Recapagem e vulcanização de pneus para veículos pertencentes a frota do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 05/06/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 29 de maio a 05 de junho de 2024.

Ivatuba/Pr, 28 de maio de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:814B4111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 42/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 1º quadrimestre do ano de 2024, apresentado pela Secretaria de Saúde do município de Ivatuba/PR.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

O disposto na Constituição Federal (CF), Art. 198, e na Lei n.º 8.142/1990, no que diz respeito a avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

O disposto na Lei Federal n.º 8.080/1990, Art. 36 , § 1º, apontando que os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e, conforme expresso no § 2º, é vedado a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde;

O disposto na Lei Complementar n.º 101/2000, Art. 48, definindo que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

A Lei Complementar n.º 141/2012, Art. 41, que garante aos Conselhos de Saúde a avaliação, a cada quadrimestre, dos relatórios detalhados referentes a execução orçamentária no âmbito da saúde;

Considerando a realização da 92ª reunião ordinária do CMSI, ocorrida em 27 de maio de 2024, conforme a Ata n.º 119/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 1º quadrimestre do ano de 2024, apresentado pela Secretaria de Saúde do município de Ivatuba/PR;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 27 de maio de 2024.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
PRESIDENTE DO CMSI

Homologo a Resolução N.º 42/2024 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FE2E1857

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 43/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Dispõe sobre a aprovação da adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme a Resolução SESA Nº 515/2024.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, de acordo com as determinações legais conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

A Resolução SESA Nº 515/2024, que habilita o município de Ivatuba a pleitear a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Rede de Atenção à Saúde, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a Resolução SESA Nº 515/2024.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 27 de maio de 2024.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
PRESIDENTE DO CMSI

Homologo a Resolução N.º 43/2024 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C55BB543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 44/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Dispõe sobre a aprovação da adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, conforme a Resolução SESA Nº 452/2024.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, de acordo com as determinações legais conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

A Resolução SESA Nº 452/2024, que habilita o município de Ivatuba a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da SESA – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão aos Programas Estratégicos da SESA – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando a transferência de

R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a aquisição de uma ambulância básica, conforme a Resolução SESA Nº 452/2024.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 27 de maio de 2024.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
PRESIDENTE DO CMSI

Homologo a Resolução N.º 44/2024 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:34708BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 45/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova a nova constituição temporária da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI para a Gestão 2023-2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

O disposto na Lei Municipal n.º 900/2023, Art. 6º, que garante a composição paritária da Mesa Diretora, devendo ser composta pelo presidente ou presidenta, vice-presidente ou vice-presidenta, 1º secretário ou 1ª secretária e 2º secretário ou 2ª secretária, e que seus titulares deverão ser eleitos pelo plenário, em votação secreta, durante reunião ordinária;

O disposto na Lei Municipal n.º 900/2023, Parágrafo Único, que institui mandato de 2 (dois) anos para cada composição da Mesa Diretora e permite a reeleição dos titulares caso o plenário assim decida;

O afastamento definitivo do Sr. Cassio Luiz Furtado Duarte do segmento Gestor e a sua renúncia ao cargo de presidente, ocorrido durante a 92ª reunião ordinária, em 27 de maio de 2024, conforme a Ata n.º 119/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova constituição temporária da Mesa Diretora do CMSI para a Gestão de 2023 a 2024:

Presidente: Priscila Oliveira Martins Gomes – Segmento dos Usuários do SUS
Vice-presidente: Vacante
1ª Secretária: Ivete Aparecida Dante – Segmento dos Trabalhadores de Saúde
2ª Secretária: Angela Maria Bonfim – Segmento dos Usuários do SUS

Art. 2º A presente composição seguirá vigente até a convocação de nova eleição para o cargo de presidente(a) e de vice-presidente(a), nos termos da Lei Municipal n. 900/2023 e do Regimento Interno do CMSI.

Art. 3º Eventuais alterações no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs), deverão ser feitas após a realização do evento de escolha aos cargos da Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, 27 de maio de 2024.

PRISCILA OLIVEIRA MARTINS GOMES
PRESIDENTE DO CMSI

Homologo a Resolução N.º 45/2024 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AEF5E9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - N.º 118/2024

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15h13min (quinze horas e treze minutos), no Paço Municipal José Gimenes Alvares, situado na rua Marechal Floriano, 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 91ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI. Inicialmente, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte justificou a ausência da 1ª secretária Ivete Aparecida Dante, da conselheira Eliane de Mattia Broto e da 2ª secretária Angela Maria Bonfim, da vice-presidente Priscila Oliveira Martins Gomes. Ante a ausência da 1ª e da 2ª secretária, ele nomeou a secretária-executiva Ines Duminelli para proceder a redação da ata da reunião. Ato contínuo, ele realizou a leitura da ata da 90ª reunião ordinária, colocando o texto para aprovação na sequência. Todos os conselheiros presentes aprovaram a ata. Aproveitando o ensejo, o presidente comentou que, recentemente, foi realizada uma reunião da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e foi deliberado que seria requisitado para a Secretaria de Saúde a contratação emergencial de fonoaudiólogo para o atendimento dos usuários do SUS, em especial das crianças e adolescentes. O presidente constou que enviou ofício ao secretário e soube, em resposta, que os pacientes estão sendo encaminhados para atendimento em Doutor Camargo/PR, via Cisamusep. Ele também comentou que foi deliberado pela expedição de ofício ao Batalhão da Polícia Militar, setor responsável pela Patrulha Escolar, pedindo atendimento às escolas do município. Informou que o setor respondeu que o município de Ivatuba não poderia ser atendido pelo programa por falta de efetivo policial. Dando sequência, o secretário de Saúde Ronaldo Dinis Vanso falou sobre os recursos financeiros de fonte própria disponíveis; comentou sobre as emendas parlamentares recebidas, cujo os valores foram investidos na compra de veículos para uso da Saúde; e disse que o município deverá receber o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através da Secretaria da Saúde do Paraná – SESA, para a compra de uma ambulância. Nada mais havendo, às 15h24min (quinze horas e vinte e quatro minutos), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Ines Duminelli, secretária-executiva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FD2B1990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - N.º 119/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15h09 (quinze horas e nove minutos), no Paço Municipal José Gimenes Alvares, situado na rua Marechal Floriano, 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 92ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI. Inicialmente, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte deu boas vindas aos conselheiros e informou a pauta da reunião: I) Leitura e aprovação da ata da 91ª reunião ordinária; II) Apresentação e deliberação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º quadrimestre de 2024; III) Deliberação sobre

o incentivo financeiro de R$ 150.000,00 habilitado ao município de Ivatuba pela Resolução SESA Nº 515/2024; IV) Deliberação sobre o incentivo financeiro de R$ 250.000,00 habilitado ao município de Ivatuba pela Resolução SESA Nº 452/2024; V) Leitura da Carta de Renúncia do Sr. Presidente e deliberação quanto a sua substituição; VI) Leitura e aprovação da ata da 92ª reunião ordinária. Em seguida, a 2ª secretária fez a leitura da ata da 91ª reunião ordinária, colocando o texto para aprovação. Todos os membros presentes aprovaram a ata. Depois disso, o presidente passou a palavra ao secretário de Saúde, Ronaldo Dinis Vanso, que realizou a apresentação do RDQA referente ao 1º quadrimestre de 2024. O secretário comentou sobre as ações realizadas, os recursos financeiros investidos no período e sobre as previsões para os próximos meses. Ato contínuo, o presidente colocou a prestação de contas para aprovação dos membros, que decidiram pela aprovação integral. Logo após, o secretário informou sobre o recebimento de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) através da Resolução SESA Nº 515/2024, para a compra de equipamentos e materiais permanentes para a Rede de Atenção à Saúde. Também falou sobre o recebimento de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) através da Resolução SESA Nº 452/2024 para a compra de uma ambulância. Os conselheiros aprovaram o recebimento dos recursos, e autorizaram a expedição da decisão em resolução própria. O secretário também comentou sobre o recebimento de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por meio do Governo Federal para a compra de equipamentos permanentes. Continuando, o presidente informou ao plenário que, em razão das obrigações impostas pela Lei Complementar n. 64/1990, art. 1º, II, l, deve se afastar das funções no Conselho Municipal de Saúde, visto que deverá concorrer ao pleito eleitoral de 2024. Ele procedeu a leitura da Carta de Renúncia ao cargo de presidente, comentou sobre as ações realizadas nas duas gestões em que esteve a frente do Conselho e falou sobre a importância da defesa permanente do SUS. Por fim, agradeceu a disposição e o trabalho de todos os conselheiros, da secretária-executiva e do secretário de Saúde. Neste sentido, orientou que fosse feita a sua substituição na forma da lei. O secretário de Saúde informou que indica a Sra. Sandra Lucia Presa dos Santos para assumir a vaga de conselheira titular pelo segmento Gestor, justificando que ela deverá participar da próxima reunião para tomar posse. A vice-presidente Priscila Oliveira Martins Gomes manifestou o desejo de também de afastar do Conselho, por conta de compromissos profissionais e particulares, todavia, concordou em permanecer no cargo de presidente até que um novo membro manifeste o interesse de assumir a presidência. Após isso, a 2ª secretária, Angela Maria Bonfim, fez a leitura da ata da reunião e colocou o texto para a aprovação. Todos os membros aprovaram a ata. Nada mais havendo, às 16h20min (dezesseis horas e vinte minutos), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Ines Duminelli, secretária-executiva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A1126841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 029/2024

PORTARIA Nº. 029/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de maio de 2024, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Rafael Paladine Vieira	89	90

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de maio de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A0051638

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.372/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **MANOEL DELFINO ROSA NETO**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente no Hospital Universitário Cajurú, com saída no dia 28/05/2024 às 22h00, e retorno previsto às 19h30 do dia 29/05/2024, conforme Processo nº.2455/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D8CE4858

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 371/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem a Assis – SP., para levar paciente no Hospital de Olhos Participações S.A., com saída no dia 28/05/2024 às 03h00, e retorno previsto às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2456/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0FED4733

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 370/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA,** motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem a Presidente Prudente – SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional Presidente Prudente, com saída no dia 28/05/2024 às 07h00, e retorno previsto às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.2457/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B42DEF5D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 369/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidor público municipal Sr. **ANDERSON RODRIGUES VIEIRA**, Psicólogo, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 28/05/2024, para participar do VI Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.2432/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F07CFB42

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ESCUTA PÚBLICA SOBRE A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano da graça de dois mil e vinte e quatro no auditório da Casa de Cultura Professora Elena Maria Trapp, sito a Rua 70, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná reuniram-se a sociedade civil organizada para escuta e discussão da Execução da Política Nacional Aldir Blanc no município de Jaguapitã, Estado do Paraná. O vice-prefeito de Jaguapitã, o Sr. Jean Carlos da Silva, fez a abertura da Audiência Pública, agradecendo a presença de todos e evidenciando a importância desse processo democrática para o município. Em seguida, abriu um momento para uma apresentação cultural dos alunos do Projeto de Instrumento de Viola e Violão liderado pelo professor Guilherme Viola em que interpretaram a música "Anunciação" de Alceu Valença. Em seguida, o vice-prefeito parabenizou o trabalho dos alunos e deu a palavra a Coordenadora do Sistema Municipal de Cultura, a Sra. Valquíria de Souza Antônio Silva, que agradeceu a presença de todos e relatou a importância da cultura para a cidade de Jaguapitã e os inúmeros projetos que veem acontecendo, e que tanto a Lei Paulo Gustavo, quando a Política Nacional Aldir Blanc proporcionará muitas conquistas ao município. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Marcos Savae, consultor e curador do Programa Entre Linhas e Cores que conduziu o processo da escuta pública para aplicação da Política Nacional Aldir Blanc. O Sr. Marcos Savae explicou que no ano de 2024, o Município de Jaguapitã foi contemplado com o montante de R$ 133.587,26 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), transferido pela União à Prefeitura Municipal em conta corrente especifica do Banco do Brasil, para serem operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a colaboração de Grupo de Trabalho, de Acompanhamento e Fiscalização e o Conselho Municipal de Cultura, que fará as deliberações sobre as prioridades, metas e estratégias para que a aplicação dos recursos seja definida de forma participativa, com transparência e controle social. Explicou que a audiência pública é uma dessas ações de participação e controle social, apresentando as propostas que a administração delineou para o uso dos recursos, sendo elas: a) apoio às feiras livres e ao calendário turístico local por meio do credenciamento de artistas locais para se apresentarem nas feiras semanais e eventos festivos municipais; b) cobertura do palco da praça central e valorização do espaço público; c) melhoria e reforma da Biblioteca Cidadã, por meio de pequenos reparos e pintura; d) fomento a realização de Festival de Música "Talento Regional Jagua Canta", e; e) contratação de companhia de teatro ou dança para apresentação nas festividades de final de ano e/ou de festival de rua, com amplo acesso à sociedade em geral de uma manifestação artística elaborada. Após essa explanação foram apresentadas perguntas norteadoras que resultaram em falas e posicionamentos dos presentes. Segundo Eunice Martiniano, o município deveria dar oportunidades para que pessoas em vulnerabilidade pudessem participar do processo de credenciamentos e sugere ampliar as ações para o grupo de idosos e crianças. O munícipe Claudemir Dada sugeriu o resgate da memória patrimonial e cultura e sessões de cinema em espaços públicos. Já Marlene dos Santos sugeriu projetos com danças circulares com idosos e destinar parte do recurso à premiação de artistas e fazedores de cultura que contribuíram para a construção histórico-cultural do município, valorizando nomes como a senhora Neusa Campos, que no caso é promovedora da cultura local. O Sr. Fernando Cavecchia destacou os projetos realizados pelo Rotary com jovens e alunos do ensino fundamental e médio, e frisou a necessidade de explorar o lado artístico dos alunos com incentivos a desenhos. Continuando com a escuta, a Sra. Thanya Regina Marioto, em sua fala diz que no município temos 102 mulheres artesãs no projeto dos idosos do município e sugere capacitação de precificação dos produtos que as mesmas confeccionam. Já a Sra. Aparecida de Lourdes*Zaneti*da Silva Alves sugere projetos de literatura para crianças em idade escolar, poesia, dando exemplo, os jogos florais da cidade de Rolandia-Paraná. A munícipe Eliane Jaqueline Baum sugere promover exposições de artesanatos nas feiras, incentivo aos projetos de dança e música e atividades com idosos. A sra. Rosimeire Simeoni pontuou que a Secretaria de Educação do município tem na semana da criança atividades com trabalhos artísticos com os alunos e devido a sugestões pensa em apresentar para os pais e à população. A sra. Jeovanice Santana sugere projetos voltados para adolescentes, algo atrativo para adolescentes acima de 14 anos. Quando tratou-se de cotas, o Sr. Claudeci Amancio Alves se manifestou contra privilégios a cotas e a favor de cotas e pontuações diferenciadas para pessoas em

vulnerabilidade e PCD. A ampla maioria dos presentes concordou que o Município deve priorizar seus programas e políticas culturais. O Sr. Fernando Cavecchia voltou a pontuar que se deve identificar os talentos (desenhos, teatro, competições com jovens e adolescentes) para depois capacitar. Já Jaqueline Marcelino, sugere construir espaços públicos adequados para apresentações culturais. No momento que a pergunta indutora seria pensar em quais políticas públicas devem trabalhar transversalmente com a cultura, a Sra. Eliane Jaqueline Baum pontuou que os setores para apoiar a Cultura, seriam a Educação, Esporte e Assistência Social. Já Eunice Martiniano pontou que a Cultura deve andar junto com a Educação. Nesse mesmo mote, a Sra. Aparecida de Lourdes*Zaneti*da Silva Alves defendeu que a cidade precisa trabalhar o jovem e criança, ações culturais, andar com a educação, assistência social e projetos para jovens, onde relata que no ano de 2023, juntamente com o Ministério Público, Rotary e Assistência Social, tiveram um projeto de empoderamento feminino, onde trabalhou com meninas em vulnerabilidade e o projeto foi um sucesso. Após esse acolhimento das falas, o Sr. Marcos Savae frisou que seria elaborada uma ata da audiência, a ser publicada em Diário Oficial, que servirá de suprimento para construção das políticas públicas culturais. Em seguida agradeceu a presença de todos, se demonstrando muito com o momento, passando a palavra a Sra. Valquíria de Souza Antônio Silva, que também agradeceu a presença de todos, o apoio da gestão nessa empreitada. Convocou todos para uma oração e rezar o Pai Nosso. Ao final desejou um bom retorno a todos a suas casas, finalizando a audiência pública em que foi constatado em tempo a presença de 37 pessoas conforme lista de presença em anexo.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EA3D82B9

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 06/2024

Data:28/05/2024
Proprietário ou responsável: ESPÓLIO DE GENOVEVA JACINSKI DE BRITO
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q47 L17 – CENTRO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8EFE1C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 617/2024

Decreto nº 617/2024 de 20/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 74.525,00 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 TRANSP SANITARIO RES 1432/2023 - PROT 21.673.411-4
4.4.90.520821 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 74.525,00
Total Suplementação: 74.525,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:65895B3B

CONTABILIDADE
DECRETO 607/2024

Decreto nº 607/2024 de 10/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 23.102,40 (vinte e três mil cento e dois reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0 ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS).
3.3.90.390820 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 23.102,40
Total Suplementação: 23.102,40

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.2.4.99.01. Fonte 10000 23.102,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:E532B6EA

CONTABILIDADE
DECRETO 616/2024

Decreto nº 616/2024 de 20/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 57.754,89 (cinqüenta e sete mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0 FMS – ASPS – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SÍNDROME PÓS-COVID
3.3.72.390013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 17.754,89
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0 FMS – ASPS – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SÍNDROME PÓS-COVID
3.3.90.300013 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0 FMS – ASPS – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA SÍNDROME PÓS-COVID
3.3.90.390013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 57.754,89

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:7511F0AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 114-2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADO: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO VAN, COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 CV À DIESEL, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E MODELO 2024 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 11 OCUPANTES, INCLUINDO MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR

VIGENCIA: 28/05/2024 A 28/05/2025

DOTAÇÃO: 05.002.10.301.0007.1.165.4.4.90.52.00.00 - 30500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R$213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS)

FISCAL DO CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZZA DE OLIVEIRA

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:07993C50

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 115 ID 1715 DISPENSA 53 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024
ID CONTRATO 1715
PROCESSO ADM 84/2024
CERTAME DISPENSA 53/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA PASIM - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com serviços completo incluindo serviço completo incluindo talheres, pratos, copos, mesas e cadeiras bem como a equipe de garçons e pessoal de cozinha, todo material necessário para atender as necessidades do evento denominado Forró Olinda, conforme solicitado pela organização, evento que terá sua 4ª edição nesse ano de 2024.
DO VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 565 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 28 DE MAIO DE 2024 A 28 DE JUNHO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:684CA94A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2024

Errata da portaria 152 de 21 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

A Portaria nº. 152 de 21 de maio de 2024, publicado na edição nº. 3028, de 22 de maio de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

RESOLVE:
Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, JOSIANE RAMOS DA SILVA, correspondente ao período de 30 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2024.

Leia-se:

RESOLVE:
Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **JOAO BATISTA DA SILVA**, correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 21 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 27 de maio de 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:52947939

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, RONIL PAULO GOMES, correspondente ao período de 21 de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2023.
Gozo a partir de 10 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 27 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:18B484B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, ADAILTON MARTINS DE CASTRO, correspondente ao período de 12 de abril de 2023 a 12 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 27 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:E0AF9D6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA, correspondente ao período de 22 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 27 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:DC9CF1B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, NELSON MACHADO DA SILVA , correspondente ao período de 25 de outubro de 2021 a 25 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 27 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:F877CB3B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 619/2024

DECRETO N° 619, de 28 de maio de 2024.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta, relativo ao feriado em âmbito nacional de Corpus Christi, e dá outas providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que no dia 30 de maio do ano de 2024 é feriado nacional de Corpus Christi;

Considerando que este ente público está necessitando efetuar contenção de despesas e corte de gastos.

DECRETA:

Art. 1º - Determina como Ponto Facultativo, ficando assim suspenso o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, no dia 31 de maio do ano de 2024.

Art. 2º - Não se aplica este Decreto aos serviços considerados essenciais e também aqueles que por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 28 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:934EB51A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
ATA DA OITIVA/ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ATA DA OITIVA/ ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às dezenove horas, nesta cidade de Jardim Olinda-PR, no Centro Cultural José Gonçalves de Queiroz, situado na avenida Tiradentes 266, teve início a OITIVA/ ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, convocados por meio de redes sociais do município se fizeram presentes representantes do poder público e poder civil do munícipio de Jardim Olinda /PR. A oitiva teve como objetivo apresentar e discutir ideias sobre a Política Nacional Aldir Blanc a fim de dar suporte para o planejamento do uso do recurso de R$ 34.546,19 recebido pelo município via Governo Federal. O evento contou com a participação de 9 inscritos, que após o processo de credenciamento se reuniram na sala da direção de cultura para discutir ideias para a execução da lei no município de Jardim Olinda, antes o Diretor de Cultura Sr. Jader Gabriel Araujo teve uma fala sobre ideias e projetos desenvolvidos no município através da cultura e também sobre ideias futuras. Após a apresentação da lei, foram discutidas ideias entre os presentes chegando a um acordo para executar uma reforma no Centro Cultural José Gonçalves de Queiroz, por ser um prédio antigo, necessita de melhorias, para dar mais apoio e suporte para os projetos desenvolvidos no departamento. Não tento mais nada a discutir demos por encerrada a oitiva, em que o Sr. Jader agradeceu a presença de todos, bom retorno as suas casas, informando que seria elaborada uma ata da audiência, a ser publicada em Diário Oficial, que servirá de suprimento para construção das políticas públicas culturais.
Jardim Olinda (PR), 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:6D812347

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 618/2024

DECRETO Nº 618, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Institui o Comitê de Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ, designa os seus membros e dá outras providências.

Lucimar de Souza Morais, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO as Diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI),
DECRETA:
Art. 1º Cria-se o Comitê de Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ).
Art. 2º O AVAQ objetiva resgatar as altas coberturas vacinas dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, visando o controle, erradicação e eliminação de doenças imunopreviníveis.
Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o comitê de Atividade de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ:
Leila Cristina Xavier Batista -Tecnica de Enf. da Imunização
Aurimeire Corrazza de Oliveira – Diretora do Depto de Saúde
Luciene Morais de Souza – Gestora do Depto da Assistência Social
Luciana E. Amaral Lage – Diretora do Centro de Educação Infantil
Cristiane Bispo da Silva Martins - Conselho Tutelar
Ana Paula de Oliveira Cano – Diretora da Escola Municipal
Vanessa Dias – Auxiliar de Enfermagem do PSF
Cleicy Santos de Almeida – Enfermeira Atenção Básica
Marlene Xavier – Pastoral da Criança
Rosimar de Almeida Silva – Conselho Municipal de Saúde
Art. 4º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Jardim Olinda 28 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:3DEDC5DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 620/2024

DECRETO Nº 620, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente da Unidade Básica de Saúde Anita Canet do Município de Jardim Olinda -Paraná.

Lucimar de Souza Morais, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde Nº 529 de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de incrementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP); ARDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Nº36 1DE 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e das outras providencias.
Resolve
Art. 1º Nomear os membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Unidade Básica de Saúde de Saúde do Município de Jardim Olinda – PR abaixo relacionados:

Aurimeire Corrazza de Oliveira – Matricula 837
Beatriz Aparecida Ferro – Matricula 411
Cleicy Santos Almeida – Matricula 846
Elizete da Silva Pereira Rodrigues – Matricula 850
Kleriton Rogerio Marques Aquino – Matricula 18
Leila Cristina Xavier Batista - Matricula 375
Lidiane Fernanda Viesba dos Santos - Matricula 814
Rosimar de Almeida Silva – Matricula 358
Rodinaldo Donizete Santili – Programa Mais Médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 28 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:BBA51B0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
ATA DE FORMAÇÃO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

Ata de formação de Núcleo de Segurança do paciente do município de Jardim Olinda PR.

Ás 14 horas e 22 minutos do dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sala de reuniões da Unidade Básica de Saúde a equipe técnica responsável pela atenção primária. A fala iniciou com a Rosimar Almeida responsável pela coordenação da enfermagem que explicou como será a formação deste núcleo e como será executado. O núcleo de Segurança do Paciente vem com o objetivo de melhoria continua dos processos de cuidado; articulação e integração dos processos de gestão e garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde. Rosimar colocou que a formação deste Núcleo garantirá realização de ações tais como: a identificação correta dos pacientes nos quais passarão a serem obrigatórios documentos pessoais para atendimento na Unidade de Saúde; implementação de protocolos estabelecidos; serão confeccionados cartazes com identificação visando orientação de higienização das mãos; segurança na prescrição nos quais estejam legíveis para identificação; segurança no uso da administração de medicação; manter registro adequado de próteses; prevenção de quedas; segurança na terapia de dietas; comunicação direta entre pacientes e profissionais; promoção de ambientes seguros e elaboração de protocolos para o NSP. Após a explicação foi decidido pelos servidores presentes que este núcleo passa a ser composto por:
Elizete da Silva Pereira Rodrigues- Agente Comunitária de Saúde;
Rodinaldo Donizete Santili – Médico responsável pela Estratégia da Saúde da Família;
Beatriz Aparecida Pereira Ferro- Farmacêutica;
Manoel Rodrigues da Silva – Vigilância Sanitária;
Cleicy Santos Almeida – Atenção Primária de Saúde;
Aurimeire Corrazza de Oliveira- Gestão;
Rosimar de Almeida Silva– Enfermagem;
Leila Cristina Xavier Batista- Imunização;
Kreriton Rogério Marques Aquino- Odontologia;
Lidiane Fernanda Viesba dos Santos- Serviço Social/ Coordenadora.
Os servidores serão responsáveis pelo direcionamento e ações para segurança do paciente em serviços de saúde. Sem nada mais havendo tratar Rosimar encerrou a reunião. Eu, Lidiane Fernanda Viesba dos Santos lavrei a presente ata e segue para assinatura dos demais servidores municipais presentes.

Aurimeire Corrazza de Oliveira_____
Aline Cristina Ferreira da Silva_____
Rosimar de Almeida Silva _____
Lucinilda Maria da Silva Santiago_____
Leila Cristina Xavier Batista_____
Elizete da Silva Pereira Rodrigues_____
Beatriz Aparecida Pereira Ferro_____
Manoel Rodrigues da Silva_____
Cleicy Santos Almeida_____
Lidiane Fernanda Viesba dos Santos_____
Luiz Gustavo Ferreira de Moura_____

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:7ED70004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 09/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2023 DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas final do **INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE** referente ao **2º SEMESTRE DE 2023** do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2° - Aprovar a devolução de saldos irrisórios existentes na conta bancária do referente recurso após recebimento das informações necessárias para a devida devolução;

Art. 3° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 28 de maio de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:FC6CA317

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 10/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO CMDCA REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2023 DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 084/2019 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do **INCENTIVO CMDCA** referente ao **2º SEMESTRE DE 2023** do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 28 de maio de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:0A90D327

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°121/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 121 /2024 – De 16/05/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Paulo Reis Ribeiro	Procurador Jurídico	Londrina	16/05/2024	Participar da MBA em Licitações e Contratos.	R$ 60,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8B598822

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa CALL EGG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210./0001-21.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo n° 028, e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 028/2024.
OBJETO: Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrovetorcardiograma (eletrocardiograma + vetorcardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico", (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrovetorcardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo e Vetorcardiograma devidamente registrado pela ANVISA. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:26F96DB8

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 /2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022,

RESOLVE

CONVOCAR o candidato, **Thiago Gonçalves Rodrigues**, nº. de inscrição 0004387, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, para o qual foi aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:49A105AC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, inscrito no CNPJ nº. 76.408.061/0001-54, torna público que está requerendo junto ao Instituto Água e Terra – IAT, Regional de Jacarezinho – PR, a Autorização Ambiental Prévia, para execução de pavimentação com pedras irregularesna Estrada Rural Municipal que dá acesso ao Bairro dos Albanos/Água da Areia.
Jundiaí do sul, 28 de maio de 2024.

ECLAIRRAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:77C135CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL COMPRAS GOV.
N.° 90014

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 914,00

DATA DA SESSÃO
06/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo n.° 90011
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/06/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.
1.1.
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAPA COR MARROM GRAMATURA DO PAPEL 240.	R$ 3,20	100 UNIDADES R$320,00
CAPA COR AZUL GRAMATURA DO PAPEL 240.	R$1,98	300 UNIDADES R$594,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2.2. No termo de referência pode ser verificado as fotos dos bebedouros.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro n°363, Cep 83.750.095, Centro, Lapa, Paraná

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de produtos/materiais de expediente para uso diário na secretaria.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
Após a emissão de ordem de compra 15 dias.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- **A CONTRATADA** se obriga a de acordo com as opções expressamente contratadas.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
02 itens

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAPA COR MARROM PAPEL GRAMATURA DO PAPEL 240.	R$ 3,20	100 UNIDADES R$320,00
CAPA COR AZUL GRAMATURA DO PAPEL 240.	R$1,98	300 UNIDADES R$594,00

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 914,00 (novecentos e quatorze reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

23- FOTOS DAS CAPAS

Lapa, 27 de maio de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4205C2EF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA16/2024

Processo Administrativo no portal compras gov. n.° 90015
CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 20 CAIXAS DE ETIQUETAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA -DK1201-29MM X90,3MM, (CADA CAIXA CONTENDO UM ROLO COM 400 ETIQUETAS CADA).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.200,00

DATA DA SESSÃO
06/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo no portal compras gov. n.° 90015
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do

art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/06/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa AQUISIÇÃO DE 20 CAIXAS DE ETIQUETAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA -DK1201-29MM X90,3MM, (CADA CAIXA CONTENDO UM ROLO COM 400 ETIQUETAS CADA).

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item	Valor por caixa	Valor total
20 CAIXAS DE ETIQUETAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA -DK1201-29MM X90,3MM, (CADA CAIXA CONTENDO UM ROLO COM 400 ETIQUETAS CADA).	**R$60,00**	**R$1.200,00**

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2.2. No termo de referência pode ser verificado as fotos dos bebedouros.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
20 CAIXAS DE ETIQUETAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA -DK1201-29MM X90,3MM, (CADA CAIXA CONTENDO UM ROLO COM 400 ETIQUETAS CADA).

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro n°363, Cep 83.750.095, Centro, Lapa, Paraná

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de material de expediente de uso contínuo para protocolar documentos,enviar correspondências e organizar pastas.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade do produto oferecido;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
Após a emissão de ordem de compra 15 dias.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- **A CONTRATADA** se obriga a de acordo com as opções expressamente contratadas.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se compromete a **entregar produtos conforme solicitado.**

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.
- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
20 CAIXAS DE ETIQUETAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA - DK1201-29MM X90,3MM, (CADA CAIXA CONTENDO UM ROLO COM 400 ETIQUETAS CADA.
PARA USO NA IMPRESSORA BROTHER DK QL-700.
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
01 itens

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Objeto/item	Valor por caixa	Valor total
20 CAIXAS DE ETIQUETAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA -DK1201-29MM X90,3MM, (CADA CAIXA CONTENDO UM ROLO COM 400 ETIQUETAS CADA).	R$60,00	R$1.200,00

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$1.200,00 (um mil e duzentos reais);
22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 28 de maio de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1B220D0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL COMPRAS GOV. N.° 90015

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO
Aquisição de 06 recargas de botijão de gás para cozinha 13 kgs.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 618,00

DATA DA SESSÃO
06/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
Processo Administrativo no portal compras gov. n.° 90016
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/06/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de 06 recargas de botijão de gás para cozinha 13 kgs.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item	Valor	Valor total
06 recargas de botijão de gás de cozinha 13 kgs	R$103,00	R$618,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2.2. No termo de referência pode ser verificado as fotos dos bebedouros.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
Aquisição de 06 recargas de botijão de gás para cozinha 13 kgs, que será realizada de forma parcelada, através de emissão de ordem de compra parcelada.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro n°363, Cep 83.750.095, Centro, Lapa, Paraná

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de produto essencial para utilização na cozinha da Câmara.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade do produto oferecido;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Vigência de 01 ano, podendo ser prorrogado conforme leis vigentes.

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
Após a emissão de ordem de compra 15 dias.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- **A CONTRATADA** se obriga a de acordo com as opções expressamente contratadas.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se compromete a **entregar produtos conforme solicitada.**

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
Recarga de gás, botijão de 13 kg, gás de cozinha.
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
02 itens

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 103,00 por item
Totalizando R$618,00 para 06 recargas (seiscentos e dezoito reais)

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Totalizando R$618,00 para 06 recargas (seiscentos e dezoito reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 27 de maio de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00A44BB3

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente CONVOCAR a Srª. REGIANE DO PERPÉTUO MACIEL DE BARROS, classificada no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de Analista de Recursos Humanos, de acordo com o resultado divulgado através do Edital de Homologação publicado em 23/02/2023, e Homologação Final do Concurso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2023. Edição 2753, para comparecer na Secretaria da Câmara Municipal da Lapa, sito à Alameda David Carneiro, nº 390, no prazo de 30 (trinta) dias corridos para assumir o cargo ou assinar a desistência voluntária, sendo que no primeiro caso deverá vir munido dos documentos abaixo relacionados:
Carteira de Identidade
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
Certidão de Serviço Militar
Título de Eleitor – Comprovante de votação na última eleição ou justificativa por não ter votado/ Certidão de quitação eleitoral (emissão via internet)
Carteira de Trabalho - Nº do PIS/PASEP
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo
Certidão de Nascimento/Casamento
Certidão de Nascimento de dependentes (se houver)
Registro no respectivo órgão de classe (se necessário)
Declaração de bens e valores
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Certidão do distribuidor cível da comarca de onde residiu nos últimos 05(cinco) anos
Certidão do distribuidor criminal da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos
Certidão negativa de condenação por crime eleitoral (emissão via internet)
Certidão do Instituto de Identificação do Paraná – Curitiba
Certidão de Antecedentes criminais da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
Certidões Federais para fins judiciais (04 certidões com emissões via internet)
Declaração de não estar incluso em nenhuma das vedações da Lei Municipal nº 2748/2012.

Câmara Municipal em 28 de maio de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66DC4EF2

GABINETE
DECRETO Nº 27808, DE 28 DE MAIO DE 2024

Súmula: Nomeia LUCILENE SANTOS DA SILVA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7839/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.06.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, abaixo relacionado(a):

LUCILENE SANTOS DA SILVA
RG: 15.909.104-0/PR
CPF: 295.406.758-63
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:039F8C86

GABINETE
DECRETO Nº 27809, DE 28 DE MAIO DE 2024

Súmula: Nomeia BRUNA CAMILA PANASSOLLO CAUS, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7839/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.06.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, abaixo relacionado(a):

BRUNA CAMILA PANASSOLLO CAUS
RG: 10.024.742-9/PR
CPF: 065.808.389-90
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8778A98C

GABINETE
DECRETO Nº 27810, DE 28 DE MAIO DE 2024

Súmula: Nomeia MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7839/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.06.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, abaixo relacionado(a):

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS
RG: 13.342.775-9/PR
CPF: 098.710.679-17
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E3D3E6A

GABINETE
DECRETO Nº 27811, DE 28 DE MAIO DE 2024

Súmula: Nomeia RAFAELLA GUSSELLA DE LIMA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7839/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.06.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, abaixo relacionado(a):

RAFAELLA GUSSELLA DE LIMA
RG: 8.845.427-8/PR
CPF: 009.417.419-90
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F940E657

GABINETE
DECRETO Nº 27812, DE 28 DE MAIO DE 2024

Súmula: Nomeia FERNANDA DO ROCIO NASCIMENTO IAVORSKI, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do

Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 3620/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.06.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, abaixo relacionado(a):

FERNANDA DO ROCIO NASCIMENTO IAVORSKI
RG: 12.423.228-7/PR
CPF: 067.978.829-82
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:181C701B

GABINETE
DECRETO Nº 27813, DE 28 DE MAIO DE 2024

Súmula: Nomeia RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE, para provimento do cargo de MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 11624/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 11.06.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA, abaixo relacionado(a):

RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE
RG: 6.390.820-7/RJ
CPF: 029.115.486-71
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL PLANTONISTA
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA 24 HORAS POR PLANTÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDE16628

GABINETE
DECRETO Nº 27814, DE 28 DE MAIO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 03.06.2024, para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o (a) senhor (a) CLAUDIA REGINA SOARES COLACO OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 14561/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.06.2024, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

CLAUDIA REGINA SOARES COLACO OLIVEIRA
RG: 10.959.179-3/PR
CPF: 084.701.689-75
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal
Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25100C4B

GABINETE
DECRETO N° 27815, DE 28 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6° da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D n° 13.893/2024, de 22/05/2024, da Secretaria Municipal de Educação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria de Educação	
06.01 Secretaria de Educação	
2265: 0012.0122.0012 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1597: 3.3.90.39.00.00.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 70.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2274: 0012.0361.0015 Manter Linhas - Transporte Escolar	
494: 3.3.90.33.00.00.103 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 50.000,00
495: 3.3.90.33.00.00.104 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 50.000,00
TOTAL.....	R$ 170.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos os :

Excesso de arrecadação da Conta n° 31.249-5	R$ 70.000,00
Excesso de arrecadação da Conta n° 6518-8	R$ 50.000,00
Excesso de arrecadação da Conta n° 7470-5	R$ 50.000,00
TOTAL.....	R$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA1F9AC9

GABINETE
DECRETO N° 27816, DE 28 DE MAIO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 22.05.2024, o(a) servidor(a) JOCIELE POLATO ZAVORNE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 13852/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 22.05.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

JOCIELE POLATO ZAVORNE
RG: 10232357-2/PR
CPF: 068.261.189-12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 22.05.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 28 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D64EE036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (item arroz, pct 05 kg) para a Maternidade Municipal Humberto Carrano para 6 meses, seguindo NORMAS DA ABNT, normas Técnicas e regulamentos do Ministério da Saúde, ANVISA e Secretaria Estadual e Municipal de Saúde / Vigilância sanitária. Empresa vencedora:

VALLE & CIA LTDA, CNPJ: 32.806.006/0001-47, no valor total de R$ 3.598,80 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, originando o Processo nº 20/2024.

Lapa/PR, 28 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FA19696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 06 de março de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
PEDRO ESBER SCHAPHAUSER	MÉDICO VETERINÁRIO

Lapa, 27 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9089D19

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 044/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.092.681/0001-04, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NICOLE HANTSCHIK DE CARVALHO HERITT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 044/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 181.131,13 (CENTO E OITENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 9,6071% (NOVE VÍRGULA SEIS ZERO SETE UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 638/2024 (PD Nº 11192/2024) DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CI N° 019/2024 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS DATADO DE 25.04.2024.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 181.131,13 (CENTO E OITENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 389;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD755216

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 (PD N°26705/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: 50.611.410 BRYAN DE ANDRADE DA LUZ, CNPJ SOB Nº 50.611.410/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. BRYAN DE ANDRADE DA LUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE CIDADE (FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO COMPLETA) - ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD1641CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 (PD N°26705/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: R DE A JOHNSSON ME, CNPJ SOB Nº 42.449.955/0001-70, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. RODRIGO DE ASSIS JOHNSSON.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE CIDADE (FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO COMPLETA) - ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9F88000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 (PD N°25064/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.254.896/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PAULO CESAR FRARE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES - ITENS 1 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DB7B29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 (PD N°25064/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: D&A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA ME CNPJ SOB Nº 36.395.860/0001-19, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MÁRIO SÉRGIO LOPES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES - ITENS 2 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 451.800,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0130C46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230; e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 – Centro, CEP 83750-043, inscrita no CNPJ sob o número 40.298.143/0001-46, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Vera Lucia Carnieri Ribas, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Senador Souza Naves, n° 1375 – Centro – CEP: 83.750-075, portadora do registro geral nº 831.543-4 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 566.119.439-00, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a autorização para alterações no quadro de Despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, e do valor total de repasses pelo Município, conforme art. 39, do Decreto Municipal nº 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 13/2023, por mais 60 (sessenta) dias, estendendo-se pelo período compreendido entre 28/08/2024 a 27/10/2024, para dar continuidade ao Plano de Trabalho/Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Fomento nº 13/2023 fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo a esse Termo Aditivo.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023 ...Pág 02

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 13/2023, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 14 de maio de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

VERA LUCIA CARNIERI RIBAS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A51844B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2024

Processo de Inexigibilidade nº 01/2024
Partes: Câmara Municipal de Loanda/PR (CNPJ Nº 00.661.865/0001-07) e Empresa MK ASSESSORIA & CAPACITACAO LTDA (CNPJ Nº 48.173.712/0001-39).
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar treinamento em licitações e contratos e revisão da elaboração dos instrumentos da fase interna da licitação para a Câmara Municipal de Loanda-PR
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
Vigência: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira – Da Vigência- prorrogando-se por 1 mês o respectivo contrato, sendo de 01 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024**.**
Data da Assinatura: 27/05/2024

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D41582AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PML REPUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024-PML
PROCESSO Nº. 39/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtude da alteração em relação à PLATAFORMA ELETRÔNICA, fica a abertura redesignada para às 09:00 do dia 27 de

junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 364.282,84 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pela plataforma eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br**,** demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8F381BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PML REPUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024-PML
PROCESSO Nº. 49/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtude da alteração em relação à PLATAFORMA ELETRÔNICA, fica a abertura redesignada para às 09:00 do dia 24 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 797.861,22 (setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pela plataforma eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br**,** demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F88C710B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - PML REPUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024-PML
PROCESSO Nº. 54/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de calhas, rufos e afins, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtude da alteração em relação à PLATAFORMA ELETRÔNICA, fica a abertura redesignada para às 09:00 do dia 28 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 275.105,50 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pela plataforma eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br**,** demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:688AECE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Políticas Públicas para Mulheres do Município de Loanda, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **J. E. ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, perfazendo o valor global de R$295.953,00(duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Loanda, 28 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:00AE67C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº01.328.535/0001-59, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$6.300,00(seis mil e trezentos reais).
· **NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº06.974.929/0001-06, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R$34.320,00(trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais).
· **SOMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº32.237.610/0001-08, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R$13.860,00(treze mil, oitocentos e sessenta reais).

Loanda, 28 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DC9376D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº06.218.782/0001-16, vencedora dos Lotes 01 e 03, perfazendo o valor global de R$1.326.498,75(um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
· **ITENS DESERTOS: 02 E 04.**

Loanda, 28 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6A05EE93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pão francês, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Planejamento, Industria e Comercio, Saúde, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esporte, Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **SCALIANTE & MACEDO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº80.821.838/0001-85, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$268.090,00(duzentos e sessenta e oito mil e noventa reais).

Loanda, 28 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:331C1702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza pesada para lavagem dos veículos da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº15.041.729/0001-83, vencedora dos Lotes 01, 02 e 03, perfazendo o valor global de R$15.064,00(quinze mil e sessenta e quatro reais).

Loanda, 28 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E725798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de

Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.654.231/0001-68, vencedora dos Lotes 03, 11, 15, 16, 18, perfazendo o valor global de R$62.454,80(sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
· **ELO TEXTIL LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº28.844.636/0001-39, vencedora dos Lotes 08, 09, 10, 12, 14, 17, perfazendo o valor global de R$91.821,00(noventa e um mil, oitocentos e vinte e um reais).
· **COMERCIAL GETRIX LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº03.488.409/0001-97, vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 13, perfazendo o valor global de R$115.530,00(cento e quinze mil, quinhentos e trinta reais).

Loanda, 28 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE189EEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 007/2024-PML

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 3.810,86 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sargeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. SAM 82 PARANÁCIDADE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES, CNPJ/MF sob nº03.716.753/0001-96,** com valor global de R$596.000,00(quinhentos e noventa e seis mil reais), com prazo de execução de 185 (cento e oitenta e cinco) dias.

Loanda-Pr, 28 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0EE8087D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PE 009/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **D E S E R T A,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2024-PML, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual aquisição de cilindro de gás GLP P45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 28 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C732BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PE 011/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **D E S E R T A,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 011/2024-PML, cujo objeto eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 28 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EFD937D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 017/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024-PML, tendo em vista o pedido de esclarecimento e impugnação protocolada, por empresas interessadas em participarem do referido certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 28 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD588E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 092/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024
RESTABELECE EFEITOS DE ATO ADMINISTRATIVO.

Súmula: Restabelece efeitos de ato administrativo e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o contido no Tema 445 do Supremo Tribunal Federal c/c ditames do Prejulgado n.º 31 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o *decisum* proferido nos Autos 298884/04 pelo Acórdão n.º 850/2024 – Primeira Câmara da E. Corte de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA
Art. 1.º - Fica revogado o Decreto n.º 123, de 24/07/2023, com amparo no Tema 445 do Supremo Tribunal Federal c/c ditames do Prejulgado n.º 31 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, restabelecendo os efeitos legais, administrativos e financeiros do Decreto n.º 037, de 06/05/2004.
Parágrafo único. Os efeitos do presente Decreto alcançam o *decisum* proferido nos Autos 298884/04 pelo Acórdão n.º 850/2024 – Primeira Câmara da E. Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n.º 123, de 24/07/2023.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio do exercício financeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3257ABF7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 093/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL.

SÚMULA - Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISANMunicipal.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.551/2024-E DE 14 DE MAIO DE 2024,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, composto pelos seguintes membros:

• **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, que a presidirá;

PRESIDENTE - Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
SECRETARIA EXECUTIVA – Cristiane Aparecida Vicente

• **Secretaria de Assistência Social;**

Fabiola de Oliveira Gazzone Chicaroli

• **Secretaria de Saúde;**

Isabel Aparecida Lucio Masson

• **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio;**

Milton Kasuyuki Inoue

• **Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná;**

Pascoal Aparecido Palhares

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B541CB71

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 094/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024 RET-RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 477/2019.

Súmula: Ret-ratifica o Decreto Municipal nº 477/2019.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o *decisum* proferido nos Autos 14041/20 pelo Acórdão n.º 864/2024 – Primeira Câmara da E. Corte de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1.º - Art. 1.º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 477/2019, em que, onde se lê "ILDA DE SOUZA SANTOS" leia-se "ILDA DOS SANTOS SOUZA".
Parágrafo único. Os efeitos do presente Decreto alcançam o *decisum* proferido nos Autos 14041/20 pelo Acórdão n.º 864/2024 – Primeira Câmara da E. Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2.º - As demais disposições e/ou previsões não alcançadas pelo presente ato restam ratificadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio do exercício financeiro de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C7ADAF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - NO DIA 28/05/2024. EDIÇÃO 3032 - ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues e membros designados pelo Decreto Municipal nº 133/2023, fazem saber que **aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio (5) do ano de 2024** iniciaram a análise dos envelopes protocolados diretamente no Departamento de Licitações, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Processo Administrativo nº 19/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 – objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PARANÁ.**

Antes de adentrarmos ao mérito da análise dos documentos, cumpre esclarecer que foram realizadas as consultas como condição prévia de habilitação de todos os proponentes que protocolaram os envelopes até a presente data, conforme o item 5, subitem 5.5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

Da análise dos documentos, respeitando a ordem cronológica de protocolo, foi apurado o que segue:

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 17/05/2024, 14h15min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: MARIA EDUARDA TAROZO SERVIÇOS VETERINÁRIOS – CNPJ. 55.071.461/0001-47
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: Maria Eduarda Tarozo
Inscrição: CRMV-PR 23707-VP
Termo de Referência: item 6.
Função: MEDICINA VETERINARIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Carga horária semanal: 20 horas
Valor por hora: R$ 28,02 (Vinte e oito reais e dois centavos)
Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou toda a documentação, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, portanto, está **CREDENCIADA** para a função: **MEDICINA VETERINARIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, carga horária: 20 horas semanais, preenchendo assim a última vaga, conforme item 6, do termo de referência.

Segue abaixo a empresa CREDENCIADA estando apta a ser contratada de acordo com as vagas descritas no Anexo I – Termo de Referência

Empresa: MARIA EDUARDA TAROZO SERVIÇOS VETERINÁRIOS – CNPJ. 55.071.461/0001-47
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: Maria Eduarda Tarozo
Inscrição: CRMV-PR 23707-VP
Termo de Referência: item 6.
Função: MEDICINA VETERINARIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Carga horária semanal: 20 horas.

A empresa CREDENCIADA deverá aguardar ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 10 do edital de Chamamento Público nº 01/2024. Portanto, poderá iniciar a prestação de serviços somente depois de assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.
Diante do exposto, esta comissão dá por encerrado os trabalhos e encaminha este processo à Autoridade Competente para autorização da contratação da empresa Credenciada.

Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a sessão, sendo a ata redigida por mim, Sirlene de Fátima Domingues.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F6FF961F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PARANÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues e membros designados pelo Decreto Municipal nº 133/2023, fazem saber que aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio (5) do ano de 2024 iniciaram a análise do envelope protocolado diretamente no Departamento de Licitações, referente ao Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Processo Administrativo nº 37/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024 – objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PARANÁ.**

Antes de adentrarmos ao mérito da análise dos documentos, cumpre esclarecer que foram realizadas as consultas como condição prévia de habilitação de todos os proponentes que protocolaram os envelopes até a presente data, conforme o item 5, subitem 5.5 do Edital de Chamamento Público nº 04/2024.

Da análise dos documentos, respeitando a ordem cronológica de protocolo, foi apurado o que segue:

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 24/05/2024, 09h51min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: LEMOS & COLETTO LTDA – CNPJ. 40.119.594/0001-79
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: Brenda Santiago Lemos
Inscrição CRP-08/29304
Termo de Referência: **item 4.**
Função: Psicóloga
Carga horária semanal: 40 horas
Carga horária mensal: 200 horas
Carga horária anual: 2.400 horas
Valor por hora: R$ 25,39 (Vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)
Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou toda a documentação, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, portanto, está **CREDENCIADA** para a função: **Serviço de Atendimento em Psicologia**, carga horária anual: 2.400 horas.

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 24/05/2024, 16h50min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: ASC SANTA FE SERVICO SOCIAL LTDA – CNPJ. 49.691.672/0001-80
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: Cirlene Eugenio da Silva
Inscrição CRESS-14053
Termo de Referência: **item 1.**
Função: Assistente Social
Carga horária semanal: 30 horas
Carga horária mensal: 150 horas
Carga horária anual: 1.800 horas
Valor por hora: R$ 34,63 (Trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)
Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou toda a documentação, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, portanto, está **CREDENCIADA** para a função: **Serviço De Atendimento Profissional De Serviço Social**, carga horária anual: 1.800 horas.

- Protocolo do envelope lacrado realizado em 27/05/2024, 10h47min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: NASCIMENTO & BUZO CLINICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA – CNPJ. 32.720.470/0001-16
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: Gabrieli Aparecida Ribeiro Nascimento
Inscrição CRP-8/28877
Termo de Referência: **item 3**.
Função: Psicopedagoga
Carga horária semanal: 20 horas
Carga horária mensal: 100 horas
Carga horária anual: 1.200 horas

Valor por hora: R$ 39,41 (Trinta e nove reais e quarenta e um centavos)
Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou toda a documentação, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, portanto, está **CREDENCIADA** para a função: **Serviço De Atendimento Em Psicopedagogia**, carga horária anual: 1.200 horas.

A Comissão de Contratação conduziu a análise dos documentos e as decisões foram pautadas em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Segue abaixo a empresa CREDENCIADA estando apta a ser contratada:

Empresa: **LEMOS & COLETTO LTDA – CNPJ. 40.119.594/0001-79**
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: **Brenda Santiago Lemos**
Inscrição CRP-08/29304
Termo de Referência: **item 4.**
Função: **Psicóloga**
Carga horária semanal: 40 horas
Carga horária mensal: 200 horas
Carga horária anual: 2.400 horas

Empresa: **ASC SANTA FE SERVICO SOCIAL LTDA – CNPJ. 49.691.672/0001-80**
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: **Cirlene Eugenio da Silva**
Inscrição CRESS-14053
Termo de Referência: **item 1.**
Função: **Assistente Social**
Carga horária semanal: 30 horas
Carga horária mensal: 150 horas
Carga horária anual: 1.800 horas

Empresa: **NASCIMENTO & BUZO CLINICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA – CNPJ. 32.720.470/0001-16**
Informações da Pessoa Física:
Prestadora de Serviços: **Gabrieli Aparecida Ribeiro Nascimento**
Inscrição CRP-8/28877
Termo de Referência: **item 3.**
Função: **Psicopedagoga**
Carga horária semanal: 20 horas
Carga horária mensal: 100 horas
Carga horária anual: 1.200 horas

A empresa CREDENCIADA deverá aguardar ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação para a formalização do contrato, onde se estabelecerá os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Portanto, poderá iniciar a prestação de serviços somente depois de assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.
Diante do exposto, esta comissão dá por encerrado os trabalhos e encaminha este processo à Autoridade superior para autorização da contratação das empresas Credenciadas.

Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a sessão, sendo a ata redigida por mim, Sirlene de Fátima Domingues.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:8C5D659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22 529 715/0001-79, estabelecida na Rua Humberto Montezori, n°.134, Bairro Parque Santo Antônio Aparecida de São Manuel, CEP18.658-182, município de São Manuel, Estado SP.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LIGA/ASSOCIAÇÃO, ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **28/05/2024 até 28/05/2025.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **28 de maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

Lobato/PR, 28 de maio de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:7E503100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - PRORROGAR o Contrato em Regime Especial de trabalho, a partir de **20/05/2024,** conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01.06.2016, a pessoa abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - Educação, cujo resultado final homologado através do Decreto nº 005/2024 e prorrogado através do Decreto nº 045/2024.

NOME	CPF	CARGO
Janaína Hartmann Armindo Soares	019.025.599-40	Educadora Infantil

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Lupionópolis, 17 de maio de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6F9FE532

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - PRORROGAR o Contrato em Regime Especial de trabalho, a partir de **27/05/2024,** conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01.06.2016, a pessoa abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - Educação, cujo resultado final homologado através do Decreto nº 005/2024 e prorrogado através do Decreto nº 045/2024.

NOME	CPF	CARGO
Aparecida Domingos Sartti	483.036.079-87	Educadora Infantil

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 24 de maio de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E84680D5

RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - PSS 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **JANAINA HARTMANN ARMINDO SOARES**
Cargo de **Educadora Infantil –** 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 4.580,57

Início e término do contrato por prazo determinado:
20/05/2024 a 19/08/2024
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:CFDCE071

RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - PSS 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **APARECIDA DOMINGOS SARTTI**
Cargo de **Educadora Infantil –** 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 4.580,57

Início e término do contrato por prazo determinado:
27/05/2024 a 26/08/2024

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5F627EF4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2024 - PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 130/2023-PML
PL N° 46/2023 - CONCORRÊNCIA N° 03/2023
CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Pç.Pe.Antonio Pozzato, 880, inscrito no CGC/MF nº 75.845.511/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ANTONIO PELOSO FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.627.785-1/SSP-PR e do CPF/MF nº 208.273.349-15, e
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 16.956,91 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME CONVENIO SECID/PARANACIDADE .
PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO: 210 (duzentos e dez) dias – 27/05/2024 à 22/12/20024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias: 22/12/2024.
FORO: Comarca Centenário do Sul, Estado do Paraná.
Lupionópolis,27 de maio de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:A79FA96E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024-PML

PL Nº15/2024 – PE Nº 06/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
CONTRATADA: MHP GUEDES ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, em vias públicas, conforme descrição do termo de referência e especificações constantes do anexo I.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 90.490,25 (noventa mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).
Funcional Programática: 15.452.0011-2061 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.
15.452.0011-2062 – Manutenção e Melhorias da Iluminação Pública – COSIP
04.122.0005-2014 - Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
1480 / 1490 / 1540 / 1550 / 1610 / 0000 / 0504 / 0000 / 0504 / 0507 – COSIP.
990 / 1000 / 1040 / 1050 / 000 / 0504 / 0000 / 0504
PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA: 12(doze) meses
Data Execução/vigência: 27/05/2024 – 26/05/2025
Data da Assinatura: 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:D20A10C5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 15/2024 Pregão nº 6/2023, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO

E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 16/04/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa :
M H P GUEDES ME, M H P GUEDES ME, no valor total de R$ 90.490,25 (noventa mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).
Lupionópolis, 24/05/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:EC3E7D27

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 70/2024

PL Nº 22/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: 49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$1.995,00 (mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Funcional Programática:
12.365.0009-2057 – MANU. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
10.301.0008-2040 – MANUT. DOS SERV. DE SAÚDE – AT. BÁSICA
10.303.0008-2134 – MANUT. DOS SERV.DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA
04.122.0003-2005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA
Fontes: 5290 / 5300 / 5310/0000 / 0103 / 0104 - 2690 / 2280/1494 / 0518 - 0280 / 0290 / 0410 / 0420/0000 / 1045 / 0000 /
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigência Contratual: 21/05/2024 – 20/05/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:87E03BF4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 71/2024

PL Nº 22/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: AMMO INFORMATICA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 839,65 (oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Funcional Programática:
12.365.0009-2057 – MANU. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
10.301.0008-2040 – MANUT. DOS SERV. DE SAÚDE – AT. BÁSICA
10.303.0008-2134 – MANUT. DOS SERV.DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA
04.122.0003-2005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA
Fontes: 5290 / 5300 / 5310/0000 / 0103 / 0104 - 2690 / 2280/1494 / 0518 - 0280 / 0290 / 0410 / 0420/0000 / 1045 / 0000 /
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigência Contratual: 21/05/2024 – 20/05/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:9F7DE6F5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 72/2024

PL Nº 22/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 2.792,00 (dois mil setecentos e noventa e dois reais)
Funcional Programática:
12.365.0009-2057 – MANU. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
10.301.0008-2040 – MANUT. DOS SERV. DE SAÚDE – AT. BÁSICA
10.303.0008-2134 – MANUT. DOS SERV.DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA
04.122.0003-2005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA
Fontes: 5290 / 5300 / 5310/0000 / 0103 / 0104 - 2690 / 2280/1494 / 0518 - 0280 / 0290 / 0410 / 0420/0000 / 1045 / 0000 /
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigência Contratual: 21/05/2024 – 20/05/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:EC62C57A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 73/2024

PL Nº 22/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)
Funcional Programática:
12.365.0009-2057 – MANU. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
10.301.0008-2040 – MANUT. DOS SERV. DE SAÚDE – AT. BÁSICA
10.303.0008-2134 – MANUT. DOS SERV.DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA
04.122.0003-2005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA
Fontes: 5290 / 5300 / 5310/0000 / 0103 / 0104 - 2690 / 2280/1494 / 0518 - 0280 / 0290 / 0410 / 0420/0000 / 1045 / 0000 /
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigência Contratual: 21/05/2024 – 20/05/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:95BD531F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 74/2024

PL Nº 22/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E

OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 3.865,00 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
Funcional Programática:
12.365.0009-2057 – MANU. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
10.301.0008-2040 – MANUT. DOS SERV. DE SAÚDE – AT. BÁSICA
10.303.0008-2134 – MANUT. DOS SERV.DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA
04.122.0003-2005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA
Fontes: 5290 / 5300 / 5310/0000 / 0103 / 0104 - 2690 / 2280/1494 / 0518 - 0280 / 0290 / 0410 / 0420/0000 / 1045 / 0000 /
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigência Contratual: 21/05/2024 – 20/05/2025

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:A3E41A50

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 75/2024

PL Nº 22/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 11.320,00 (onze mil trezentos e vinte reais)
Funcional Programática:
12.365.0009-2057 – MANU. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
10.301.0008-2040 – MANUT. DOS SERV. DE SAÚDE – AT. BÁSICA
10.303.0008-2134 – MANUT. DOS SERV.DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA
04.122.0003-2005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA
Fontes: 5290 / 5300 / 5310/0000 / 0103 / 0104 - 2690 / 2280/1494 / 0518 - 0280 / 0290 / 0410 / 0420/0000 / 1045 / 0000 /
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigência Contratual: 21/05/2024 – 20/05/2025

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:5C9870C1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 76/2024

PL Nº 22/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 7.967,50 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Funcional Programática:
12.365.0009-2057 – MANU. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
10.301.0008-2040 – MANUT. DOS SERV. DE SAÚDE – AT. BÁSICA
10.303.0008-2134 – MANUT. DOS SERV.DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA
04.122.0003-2005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA
Fontes: 5290 / 5300 / 5310/0000 / 0103 / 0104 - 2690 / 2280/1494 / 0518 - 0280 / 0290 / 0410 / 0420/0000 / 1045 / 0000 / t3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigência Contratual: 21/05/2024 – 20/05/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21 de maio de 2024..

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:1CB17DCA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 77/2024

PL Nº 22/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 2.961,70 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos)
Funcional Programática:
12.365.0009-2057 – MANU. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
10.301.0008-2040 – MANUT. DOS SERV. DE SAÚDE – AT. BÁSICA
10.303.0008-2134 – MANUT. DOS SERV.DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA
04.122.0003-2005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA
Fontes: 5290 / 5300 / 5310/0000 / 0103 / 0104 - 2690 / 2280/1494 / 0518 - 0280 / 0290 / 0410 / 0420/0000 / 1045 / 0000 /
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigência Contratual: 21/05/2024 – 20/05/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:488EAECD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 78/2024

PL Nº 22/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Funcional Programática:
12.365.0009-2057 – MANU. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
10.301.0008-2040 – MANUT. DOS SERV. DE SAÚDE – AT. BÁSICA
10.303.0008-2134 – MANUT. DOS SERV.DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA
04.122.0003-2005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA
Fontes: 5290 / 5300 / 5310/0000 / 0103 / 0104 - 2690 / 2280/1494 / 0518 - 0280 / 0290 / 0410 / 0420/0000 / 1045 / 0000 /
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigência Contratual: 21/05/2024 – 20/05/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:EDD56924

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 79/2024

PL Nº 22/2024 – Pregão Eletrônico nº 10/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total: R$ 30.956,80 (trinta mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
Funcional Programática:
12.365.0009-2057 – MANU. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE
10.301.0008-2040 – MANUT. DOS SERV. DE SAÚDE – AT. BÁSICA
10.303.0008-2134 – MANUT. DOS SERV.DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA
04.122.0003-2005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA
Fontes: 5290 / 5300 / 5310/0000 / 0103 / 0104 - 2690 / 2280/1494 / 0518 - 0280 / 0290 / 0410 / 0420/0000 / 1045 / 0000 /
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigência Contratual: 21/05/2024 – 20/05/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:1B10721A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2024 – CONCORRÊNCIA N° 02/2024

Contrato N° 81/2024 – CONCORRÊNCIA N° 02/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SUPER K ENGENHARIA CONST CIVIL E INCORPORAÇÃO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS – CASCALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO E DEMAIS ANEXOS. I
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE OGU Nº CR925657/2021/MIDR/CAIXA.
Valor Total R$:317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais).
Funcional Programática:
ORGÃO – 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE – 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 26.782.0018-1162 – Pavimentação de Estradas Rurais
ELEMENTO/DESPESA - 44.90.52.00 – Obras e Instalações
CONTA / FONTE - 1360 – 000 – recursos livres
1370 – Minst. Integ. Desenvolvimento Regional – Pav.de Estradas Rurais
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias
Prazo de Vigência: 420 (quatrocentos e vinte) dias
Data da assinatura: 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:2CAE4E96

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 23/2024 Concorrência nº 2/2023, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS CASCALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO E DEMAIS ANEXOS.
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE OGU Nº CR 925657/2021/MIDR/CAIXA., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 17/05/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:
SUPER K ENGENHARIA CONST CIVIL E INCORP., no valor total de R$ 317.500,00 (Trezentos e Dezessete Mil, Quinhentos Reais).
Lupionópolis, 22/05/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:2BFE4AFA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 11/2024 - 25% (QUANTIDADE)

Contrato N° 109/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I.
-LOTE ADITIVADO: 02 – CARNES E OUTROS ITEM ADITIVADO:
- VALOR DO ADITIVO “LOTE 02”:
R$ 55.749,96 (cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 845.397,52 (oitocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência Contratual: 24/08/2023 – 23/08/2024.
Data da assinatura: Lupionópolis, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:8C5AC458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AFRODESCENDENTES
EDITAL N° 001/2024

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AFRODESCENDENTES
EDITAL N° 001/2024

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AFRODESCENTES** instituída por meio do Decreto n° 1.133/2024, em cumprimento ao disposto no art. 12 da norma legal citada, **TORNA PÚBLICO** o resultado da confirmação da autodeclaração de pardos ou negros:
1. Os candidatos convocados para serem avaliados por meio do Edital de Convocação n° 013/2024 do Concurso Público n° 001/2024 – Estatutário tiveram a sua confirmação deferida ou indeferida conforme quadro abaixo:

INSC.	CARGO	NOME	NASC.	CONFIRMAÇÃO
461	Professor	Eliana Alves	07/01/1974	DEFERIDA

2. Uma vez que restaram deferidas todas as confirmações acima, resta dispensado o prazo recursal, passando este resultado a ser definitivo, nos termos do art. 13 do Decreto n° 1.133/2024.
Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de maio de 2024.

COMISSÃO AVALIADORA

JOÃO PAULO BARBOSA GRENTESKI
Presidente

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4F72CFA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.135 DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO N.º 1.135 de 17 de maio de 2024.
***Republicação por correção de carga horária**

Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **CELIA MARIA RUSINSKI, RG n° 13.***.***-2,** cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 20 de maio de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C5F911F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.170 DE 28 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 1.170 de 28 de maio de 2023.

Súmula: Dispõe sobre desistência de vaga de candidata convocada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 0001726/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado pedido de desistência de vaga da candidata MELISSA CUNHA PAIM DA SILVA, inscrição nº 980, convocada pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008.005 de 27 de maio de 2024, Cargo de Agente de Apoio Educacional, 25º Lugar, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023, homologado pelo Decreto n° 916 de 02 de fevereiro de 2024; neste Município de Mallet/Paraná, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:7785235F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 015/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 015/2024
DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos;
CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referentes aos seguintes cargos:

I – Psicólogo:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
309	Psicólogo	Lucas Antonio de Moraes Wrobel	2º	07/05/1999

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço <https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html>, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I – Requisitos básicos para a contratação:
ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;

estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
foto 3x4 recente;
outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
Raio X do tórax, somente o laudo.
Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
declaração de Dependentes;
conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
comprovante de Endereço atualizado;
impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F34437DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.166 DE 28 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.166 de 28 de maio de 2024.

Demite servidor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet conforme o disposto no artigo 141, inciso I, da Lei Municipal nº 632/1999);

Considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar junto ao processo Fly n° 1928/2023 instaurada pela Portaria nº 088/2023/GAB;

Considerando a decisão proferida no bojo do processo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica DEMITIDA a servidora Kelly Joselia Calisto Grzeszczyszyn, professora, matrículas n°s 431 e 935, devido a tipificação dos incisos I, IV e XII, XIII, do art. 132, da Lei Municipal 632/1999, apurados no Processo Administrativo Disciplinar n° 1928/2023, a partir de 28 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B85EAD6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0132/2024

PORTARIA Nº 0132/2024

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso das suas atribuições conforme o disposto nos artigos 141, inciso I, da Lei Municipal nº 632/1999;
Considerando que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
Considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar junto ao processo Fly n° 1928/2023 instaurada pela Portaria nº 088/2023/GAB;
RESOLVE:
Art. 1º. Acatar o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar junto ao processo Fly n° 1928/2023 instaurada pela Portaria nº 088/2023/GAB, e, consequentemente, DEMITIR a servidora Kelly Joselia Calisto Grzeszczyszyn, professora, matrículas n°s 431 e 935, devido a tipificação dos incisos I, IV e XII, XIII, do art. 132, da Lei Municipal 632/1999, apurados no Processo Administrativo Disciplinar n° 1928/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mallet, 28 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:EB4C89AB

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 1° QUADRIMESTRE DE 2024

2ª ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2.024
Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, com início às 8h30, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Pessoa, 909, Centro, município de Mallet/PR, foi realizada audiência pública presencial e de forma *online* sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores com o objetivo de apresentar as Metas Fiscais referente ao primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e quatro, onde estiveram presentes: Prefeito Moacir Alfredo Szinvelski, Vice Prefeito Francisco Makoski, Alcides Afonso Pappis – vereador, Cristiano Perepelecia – vereador, Serjo Gryczak – vereador, Pedro Kowalczyk – vereador, Lorena Soares – Secretária de Saúde, Regiana Bocianoski – Contadora, Simone Polak – Controle Interno, Hilda Panhir – conselho de saúde, Eliane Fronczak, Lady Daiana Farias, Débora Leite, Beatriz Tomal. Com a presença do contador Fabiano Grzeszczyszyn que conduziu a apresentação em Power Point os instrumentos de planejamento que são desenvolvidos pelo poder público bem como a receita orçamentária que somou o valor de R$ 26.429.242,19 (vinte e seis milhões quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) e despesas empenhadas no valor de R$ 24.733.011,85 (vinte e quatro milhões setecentos e trinta e três mil onze reais e oitenta e cinco centavos), sendo R$ 22.949.679,11 (vinte e dois milhões novecentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos) de despesas correntes e de R$ 1.783.322,74 (um milhão setecentos e oitenta e três milhões trezentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) referente as despesas de capital até o primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e três. O valor repassado para a Câmara Municipal de Vereadores foi de R$ 938.000,00 (novecentos trinta e oito mil reais) enquanto empenhos por superávit resultaram em um total de R$ 1.505.596,53 (um milhão quinhentos e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos). O valor depositado para o pagamento de precatórios no período foi de R$ 292.879,62 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). A soma da receita orçamentária com os empenhos emitidos por superávit deduzidas as despesas orçamentárias e o valor depositado de precatórios resultaram no valor de R$ 2.908.929,25 (dois milhões novecentos e oito mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), caso deduzirmos o valor de repasse para o legislativo temos o resultado consolidado no valor de R$ 1.970.929,25 (um milhão novecentos e setenta mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Informou também sobre os recursos da educação e como são formadas as fonte de recursos, indicou as fontes utilizadas do FUNDEB. O senhor contador municipal informou, também, que os empenhos a pagar no exercício no primeiro quadrimestre do exercício corrente resultou no valor de R$ 3.500.415,75 (três milhões quinhentos mil quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), neste já incluído o valor de R$ 1.025.972,46 (um milhão vinte e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) dos empenhos emitidos com recursos livres (fonte 1000) no período em questão. O saldo em banco no final do quadrimestre somando os valores em 30/04/2024 das contas movimento e contas vinculadas resultaram em um total de disponibilidades de R$ 28.818.700,64 (vinte e oito milhões oitocentos e dezoito mil setecentos reais e sessenta e cinco centavos). O total de restos no final do primeiro quadrimestre, foram separados por ano na apresentação e totalizaram o valor de R$ 6.970.272,40 (seis milhões novecentos e setenta mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), os valores de restos pagos no exercício de 2.024 foram de R$ 2.006.724,42 (dois milhões seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), explicou sobre a amortização da dívida fundada (R$ 1.336.550,71) e investimentos (R$ 1.783.332,74) até o período, o saldo da dívida fundada de R$ 7.521.168,33 (sete milhões quinhentos e vinte e um mil cento e sessenta e oito centavos) compostos por operação de crédito, Dissenha, Caixa e precatórios (o valor depositado em conta judicial de precatórios somaram o valor de R$ 3.428.681,47) a ser pago pelo Tribunal de Justiça, informou ainda que as receitas da fonte livre resultaram um valor de R$ 13.092.703,07 enquanto as despesas superaram este valor tendo o saldo da referida fonte negativa (- R$ 257.623,36), explicou sobre a cobrança de dívida ativa despesas por função, segundo os relatórios emitidos pelo sistema contábil o índice das despesas com pessoal é de 41,81% (quarenta e um vírgula oitenta e um por cento), despesas com educação 27,71% (vinte e sete vírgula setenta e um por cento), despesas com saúde 27,02% (vinte e sete vírgula dois por cento), despesas com pessoal (Fundeb) 76,35% (setenta e seis vírgula trinta e cinco por cento). Não havendo mais nada, a audiência pública foi encerrada às 9h. Eu Regiana Bocianoski que lavrei o presente em uma página, que lido e achado conforme, vai assinada por mim e demais presentes ao ato.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:074B6565

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 016 DE 28 DE MAIO DE 2024 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 016 de 28 de maio de 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Institui a Comissão de Segurança do Paciente Municipal.
LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 024, de 02 de janeiro de 2017;
Art. 1º - Institui uma comissão formada por profissionais de saúde do município, responsáveis por implantar ações de melhorias da assistência e qualidade do atendimento aos usuários, em conformidade com a RDC Anvisa nº 36 de 25 de julho de 2013 e Portaria MS nº 529 de 01 de abril de 2013.
Art. 2º - A comissão em questão será composta pelos membros abaixo, e será coordenada pelo primeiro:

Coordenador: Debora Karine Andrade Leite– Enfermeiro
Suplente: Caroline Kosinski – Farmacêutica
Membros: Aline Karla Donda – Enfermeira
Franciely Mikos Kovalski – Enfermeiro
Christiane Musial – Dentista
Christina Musial – Médico
Ivete Isabel Siuta Colaço de Lima – Agente Comunitário de Saúde
Dirce Kowalczyk – Agente Comunitário de Saúde
Simone Castilho Sheliga Costa – Agente Comunitário de Saúde
Lucas Bren – Agente Comunitário de Saúde
Marcia Regina Skrzeczkowski Kocinski – Agente Comunitário de Saúde
Kymberly Grabowski – Enfermeiro, Hospital de Caridade São Pedro

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 013 de 03 de abril de 2024.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:49BDCBF6

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 017 DE 28 DE MAIO DE 2024 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 017 de 28 de maio de 2024.
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE MALLET

INSTITUI O GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DE CUIDADOS PALIATIVOS
LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 024, de 02 de janeiro de 2017;

Considerando o art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as ações e serviços públicos de saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;
Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
Considerando a Recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a importância dos Cuidados Paliativos como política pública;
Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) - Portaria GM/MS nº 2.436/2017;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/2017, que define diretrizes para a organização da RAS;
Considerando a Resolução nº 41/2018/MS, que normatiza a oferta de Cuidados Paliativos no âmbito do SUS;
Considerando a Lei nº 20.091/2019 do Estado do Paraná, que institui os preceitos e fundamentos dos Cuidados Paliativos no Paraná.
Considerando, a necessidade de garantir cuidados paliativos integrados na RAS, com assistência promovida por uma equipe multidisciplinar, visando à melhoria da qualidade de vida do paciente e de seus familiares diante de doenças que ameacem a vida.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Grupo Técnico Municipal de Cuidados Paliativos, ficando assim composta:
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE, matrícula 2576 – Enfermeira – Coordenadora da APS;
CAROLINE KOSISNKI, matrícula 4293 – Farmacêutica – Coordenadora da CAF;
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI, matrícula 2503 – Enfermeira – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;
LAIS REGINA ROGOSKI HORNY, matrícula 4350 – Enfermeira da ESF Alcides de Almeida;
GUSTAVO RODRIGUES POSSEBOM– Médico da ESF Central 2;
DIRCE KOWALCZY, matrícula 2444– Agente Comunitária de Saúde da ESF I - Centro
ANA PAULA KOVALSKI BORDUN, matrícula 575 – Técnica de Enfermagem da ESF II - Centro
SUELEN BOROSKI DE LIMA, matrícula 4267 – Técnica de Enfermagem ESF Vereador Alcides de Almeida – Jardim Emília
MICHELE TAQUES FERREIRA, matrícula 1074 – Dentista da ESF Vereador Alcides de Almeida – Jardim Emília
AMANDA FERNANDES, matrícula 2427 – Assistente Social – Unidade Saúde e Bem-Estar
FLAVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA, matrícula 60157 – Psicólogo – Unidade Saúde e Bem-Estar
DEBORA LUNARA PASSENKO – Nutricionista - Unidade Saúde e Bem-Estar
Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 012 de 03 de abril de 2024.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:07EA39AB

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 018 DE 28 DE MAIO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 018 de 28 de maio de 2024

Súmula: Designa Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saúde, como um instrumento de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), que contempla as ações da Atenção Primária em Saúde, por meio de suas diretrizes, objetivos, metas, e indicadores referentes as políticas de saúde aplicadas no município de Mallet;
CONSIDERANDO a importância do monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos, metas, indicadores, ações do Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025, que têm a finalidade de contribuir com a tomada de decisão dos técnicos e gestores e qualificar a prestação de contas das políticas públicas para a comunidade Malletense;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, ficando assim composta:
I - Lorena Aparecida Soares, matrícula funcional 3111 – Secretária Municipal de Saúde;
II – Debora Karine Andrade Leite, matricula funcional 2576 – Coordenadora da Atenção Básica de Saúde;
III – Caroline Kocisnki, matrícula funcional 4293– Responsável pela Assistência Farmacêutica;
IV – Christiane Musial, matrícula funcional 1104 – Responsável pela Saúde Bucal,
V – Bruna Renata Ferensovicz – Responsável pela Saúde Mental,
VI – Franciely Mikos Kovalski, matrícula funcional 2503– Responsável pela Vigilância Epidemiológica,
VII– Samuel Stechechen, matrícula funcional 4016– Representante da Vigilância Sanitária,
VIII - Beatriz Tomal, matrícula funcional 526– Representante do Setor Administrativo da Saúde;

IX – Andrea Kocinski Nogara, matrícula funcional 1098 – Representante do Setor de Fisioterapia;
Art. 2º - A validade da presente Comissão será no período de 2022 – 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 011 de 03 e abril de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:231E9881

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 019 DE MAIO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 019 de maio de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DE MALLET

Súmula: Designa Comissão Responsável pela elaboração e atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão da Saúde e dá outras providências.

LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 024, de 02 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a necessidade de regulamentar o uso dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) referente as atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde;
Considerando a necessidade de estabelecer um padrão e fortalecer a qualidade do serviço definido um manual descritivo para execução das tarefas correspondentes aos setores das Unidades Básicas de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Comissão responsável pela elaboração e atualização dos Procedimentos Operacional Padrão (POP), ficando assim composta:
I – Débora Karine Andrade Leite, matrícula funcional 2576 – Coordenadora da Atenção Básica de Saúde;
II – Caroline Kosinski, matricula funcional 4293 – Responsável pela Assistência Farmacêutica;

III – Franciely Mikos Kovalski, matrícula funcional 2503 – Responsável pela Vigilância Epidemiológica;
Art. 2º. A validade da presente Comissão será no período de 02 (dois) anos, contados da data da publicação.
Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 010 de 03 de abril de 2024.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:68E772CA

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 020 DE 28 DE MAIO 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 020 de 28 de maio 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Institui a Comissão de Plano e Educação Permanente
LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 024, de 02 de janeiro de 2017;
Art. 1º - Institui uma comissão formada por profissionais de saúde do município, responsáveis por implantar o plano de educação permanente, em conformidade com as portarias GM/MS nº198/2004 e GM/MS nº 1.996/2007.
Art. 2º - A comissão em questão será composta pelos membros abaixo, e será coordenada pelo primeiro:

Coordenador: Debora Karine Andrade Leite– Enfermeira;
Suplente: Caroline Kosisnki – Farmacêutica;
Membros: Marcelo Klein Gierez – Enfermeiro;
Franciely Mikos Kovalski – Enfermeira;
Christiane Musial – Dentista;
Bruna Renata Ferensovicz – Psicóloga;
Samuel Stechechen – Agente de Combate a Endemias;

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 009 de 03 de abril de 2024.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4BD6FDB5

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 021 DE 28 DE MAIO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 021 DE 28 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Designa Servidora e da outras providências;
LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 024, de 02 de janeiro de 2017;
DECRETA:
Art 1º Fica designada como Coordenadora da Atenção Básica de Saúde, a servidora Débora Karine Andrade Leite, matricula funcional 2576, cargo de Enfermeiro PSF, desta Prefeitura Municipal de Mallet.

Art 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 001/2022 de 12 de setembro de 2022.

Mallet, 28 de maio de 2024.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:12FFDC6B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 022 DE 28 DE MAIO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 022 DE 28 DE MAIO DE 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Designa o Profissional Responsável pela Territorialização Municipal

LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 024, de 02 de janeiro de 2017;
Art. 1º - Designa o profissional de saúde responsável por elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios das equipes da atenção primária do município.
Art. 2º - Fica designado como profissional responsável pelo processo de territorialização da atenção primária a servidora Débora Karine Andrade Leite, Enfermeira, matricula profissional 2576.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 013 de 14 de novembro de 2023.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:CDCFA581

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL Nº 002.001/2024 – PSS 001/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL Nº 002.001/2024 – PSS 001/2024

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso IX do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 1.330/2017, nº 1339/2018 e Decreto Municipal nº 461/2017;

CONSIDERANDO a Recomendação da Procuradoria Municipal que alertou recente posicionamento do TCE/PR no bojo dos autos 747455/23 , que destaca que os critérios de avaliação devem garantir a isonomia entre os candidatos, afastando riscos de favorecimento, atendendo à igualdade assegurada no artigo 5º e aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, todos da Constituição Federal, assim, **a avaliação psicológica como forma de avaliação**, **conforme entendimento exarado na Súmula 686 STF, exige Lei expressa;**

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1339/2018, que regulamenta os cargos objetos do certame, não possui previsão de teste psicológico;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF, que garante o poder da Administração revisar seus atos quando eivados de ilegalidades ou nulidades;

CONSIDERANDO o item 1.16 que a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, se reserva ao direito de, a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo;

CONSIDERANDO o item 11.2 e 11.15 é de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, https://mallet.pr.gov.br e os itens do Edital de Abertura poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação

CONSIDERANDO os pedidos de exoneração de 03 (três) servidoras ocupantes dos cargos do PSS, bem como a não existência de fila de espera para convocação, vemos a necessidade de reduzir os prazos do referido certame para não deixar a casa lar desguarnecida de servidores;

TORNA PÚBLICA:

A SUPRESSÃO DO TESTE PSICOLÓGICO, O EDITAL DE ABERTURA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

1.12 A seleção de que trata este edital se dará mediante **a 1) Avaliação Inicial – de caráter classificatório, 2) Avaliação Intermediária – de caráter eliminatório.**

(...)

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A seleção de que trata este edital se dará mediante três etapas**: I) Avaliação Inicial – de caráter classificatório, e II) Avaliação Intermediária – de caráter eliminatório.**

(...)

CONSIDERANDO A SUPRESSÃO DO TESTE PSICOLÓGICO, O ITEM 6.4 DO EDITAL DE ABERTURA FICA SUPRIMIDO EM SUA TOTALIDADE:

CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES NAS DATAS DAS PROVAS E PRAZOS, O ANEXO VIII, DO CRONOGRAMA, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO VIII

CRONOGRAMA	
EVENTO	**DATA**
Publicação Edital PSS Nº 001/2024 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	26/04/2024
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado	29/04/2024
Encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado	29/05/2024
Publicação do extrato das inscrições homologadas	03/06/2024
Prazo recursal das inscrições homologadas	04/06/2024
Resultado Final das inscrições homologadas após recursos e publicação do local e horário das provas	05/06/2024
Avaliação Intermediaria (prova objetiva)	09/06/2024
Publicação do Gabarito	09/06/2024
Resultado provisório	10/06/2024
Prazo interposição de recursos ao resultado provisório	11/06/2024
Publicação do Resultado Final da Avaliação Intermediária.	12/06/2024
Homologação Resultado	12/06/2024

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO EXAMINADORA

PRISCILA ZEM
Presidente

ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA
Secretária

MICHELLE WLADYKA
Membro

1Só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:AF56F185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 048/2024

Súmula: Estabelece o Recesso Funcional do Poder Legislativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira) e o feriado no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o recesso administrativo funcional do Poder Legislativo de Mandaguari integralmente nos dias 30 e 31 de maio de 2024, em razão do feriado de *Corpus Christi*.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. (28/05/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:83BB569B

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 124/2024

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
ACORDÃO 124/2024

RECURSO VOLUNTÁRIO
CANCELAMENTO DE MULTA DE OFICIO
PROCESSO Nº **8708/2023**
RECORRENTE: **ISALTINO FELICIO DA SILVA**
RELATOR: **MARCELO SIQUEIRA**

Recurso voluntário de cancelamento de multa de oficio em relação ao cadastro mobiliário, contribuinte após notificado, não atendeu a intimação do fisco municipal para a apresentação de informações e documentos fiscais dentro do prazo determinado, obrigação acessória, base legal: Lei Complementar 706/2001 e Lei Complementar 2254/2013.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido a aplicação da multa aplicada pelo não atendimento da fiscalização para apresentação de documentos fiscais, obrigação acessória.

Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Marcelo Siqueira (Relator).

Mandaguari, 27 de maio de 2024. (data do julgamento)

MARCELO SIQUEIRA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:04762DCF

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 125/2024

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
ACORDÃO 125/2024

RECURSO VOLUNTÁRIO
CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO IPTU
PROCESSO Nº **7904/2023**
RECORRENTE: **CLAUDINEI ALVES PEREIRA**
RELATOR: **MARCELO SIQUEIRA**

Recurso voluntário de cancelamento de lançamento de IPTU em relação ao cadastro imobiliário, fato gerador configurado, imóvel residencial localizado na área urbana com melhoramentos urbanos existentes, ausência de previsão legal para concessão de redução da base de cálculo ou isenção para imóveis situados em zona de reserva ambiental. Base legal: Lei Complementar 706/2001.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o lançamento do IPTU para o imóvel do requerente por motivo de ausência de previsão legal para concessão de redução da base de cálculo ou isenção para imóveis situados em zona de reserva ambiental.

Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Marcelo Siqueira (Relator).

Mandaguari, 27 de maio de 2024. (data do julgamento)

MARCELO SIQUEIRA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:86D974FE

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 126/2024

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
ACORDÃO 126/2024

RECURSO VOLUNTÁRIO
IMPUGNAÇAO TAXAS DE PODER DE POLICIA
PROCESSO Nº **6115/2024**
RECORRENTE: **MARIA APARECIDA LAUREANO**
RELATOR: **MARCELO SIQUEIRA**

Recurso voluntário de impugnação ao lançamento tributário da taxa de fiscalização e regular funcionamento e taxa de vigilância sanitária em relação ao cadastro mobiliário, fato gerador existente, previsão legal na legislação municipal para a atividade do poder de polícia e lançamento de taxas de fiscalização aos MEIs - Micro Empreendedor Individual – para o período (exercício fiscal ano de 2019), base legal: Lei Complementar 706/2001, Lei Complementar 2254/2013, Lei Complementar 3698/2022.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, quanto ao pedido de cancelamento das taxas de fiscalização e regular funcionamento em nome do contribuinte para o período informado (2019).

Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Marcelo Siqueira (Relator).

Mandaguari, 27 de maio de 2024. (data do julgamento)

MARCELO SIQUEIRA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:369D6FAB

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 127/2024

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
ACORDÃO 127/2024

RECURSO VOLUNTÁRIO
RESTITUIÇÃO ISSQN RETIDO NA FONTE
PROCESSO Nº **2077/2024**
RECORRENTE: **SYMA PRINT LTDA ME**

RELATOR: **MARCELO SIQUEIRA**

Recurso voluntário de restituição de imposto retido na fonte ISSQN em relação a prestação de serviços ao Município de Mandaguari pela empresa requerente, serviços de instalação de câmeras de segurança , ponto de rede, switch, rack, passagem de fibra ótica, configuração das câmeras, monitoramento, conforme notas de empenho emitidas, item das notas fiscais divergente do serviços prestados, imposto retido pelo tomador de serviços e devido ao Município de Mandaguari, em atendimento ao parágrafo 4º da Lei Complementar 116/2003 e parágrafo 5º Lei Complementar 2254/2013.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, quanto ao pedido de restituição do imposto retido – ISSQN – serviços de instalação de equipamentos de modo temporário, o imposto foi retido corretamente pelo tomador de serviços (Município de Mandaguari).

Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Marcelo Siqueira (Relator).

Mandaguari, 27 de maio de 2024. (data do julgamento)

MARCELO SIQUEIRA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:960B1724

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 128/2024

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
ACORDÃO 128/2024

RECURSO VOLUNTÁRIO –
REVISÃO LANÇAMENTO DE ISSQN CONSTRUÇAO CIVIL
PROCESSO Nº **1216/2024**
RECORRENTE:**SOLIELY PEREIRA DE SOUZA**
RELATOR: **MARCELO SIQUEIRA**

Recurso Voluntário de revisão de lançamento de ISSQN sobre edificação industrial construída a mais de 10 anos (decadência configurada) mantido o lançamento do imposto para a área da edificação reformada em 2021 (15,51m²), cancelar o ISSQN lançado para as demais áreas edificadas e consolidadas a mais de 10 anos, mantido os tributos já reconhecidos e quitados pelo requerente. Base legal: Lei Complementar 706/2001, Lei Complementar 2254/2013, Lei Complementar 3665/2021.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por maioria**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, revisar o lançamento do imposto para a área da edificação reformada em 2021 (15,51) mantido os tributos já reconhecidos e quitados pelo requerente.

Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro (voto contrário ao relator) e Marcelo Siqueira (Relator).

Mandaguari, 27 de maio de 2024. (data do julgamento)

MARCELO SIQUEIRA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:D4BA7D8E

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 129/2024

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
ACORDÃO 129/2024

RECURSO VOLUNTÁRIO –
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA CONSTRUÇAO CIVIL
PROCESSO Nº **1280/2024**
RECORRENTE:**M5 ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
RELATOR: **MARCELO SIQUEIRA**

Recurso Voluntário de revisão de lançamento de multa por auto de infração, requerente iniciou obra de construção civil – barracão industrial - sem possuir projeto aprovado e alvará de licença para construção/regularização, possibilidade de revisão, não cumprimento das Leis Complementares 706/2001 (inciso III do art. 114) e 3665/2021, aplicação de multa mantida e revista para concessão de desconto de 70% sobre o valor original lançado, para pagamento à vista no prazo de 30 dias, revisão do valor da multa em simetria ao valor aplicado nos demais casos já analisados e julgados por este conselho (jurisprudências), existência de protocolo em tramitação solicitando a aprovação dos projetos, obra em fase inicial no momento da aplicação da multa. Base legal: Lei Complementar 706/2001.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por maioria após desempate**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa com o desconto de 70% sobre o valor original lançado, para pagamento a vista no prazo de 30 dias.

Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto com voto de desempate a favor do provimento e os Conselheiros Amarildo Rocha e Sandra Regina Adão Castro (votos contrários ao relator negando provimento ao recurso), Jairson Elias de Almeida e o relator Marcelo Siqueira (votos concedendo desconto na multa aplicada).

Mandaguari, 27 de maio de 2024. (data do julgamento)

MARCELO SIQUEIRA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:E2319903

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 38/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 38/2024 de 28 de Maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA O PLANO DE AÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA PR 1713/2023** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE AÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA PR 1713/2023
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 28 de Maio de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 38/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:466A271E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 262/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 262/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ENFERMEIRO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49802955	NICEIA APARECIDA RODRIGUES	84	13
49801205	WALQUIRIA PICKINA SILVA DINIZ	84	14

VIGIA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808678	ANDERSON HENRIQUE DA SILVA	86	21

ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806187	ROSILENE DE FÁTIMA DOMINGOS	61	21

ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808415	AILYN SILVA AGUIAR	84	11

Mandaguari, 28 de maio de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1C6CE2DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 261/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 261/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 191/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 191/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 227/2024.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3	DAIANE CRIS DA SILVA	76

Mandaguari, 28 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:94C4388B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 260/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 260/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	WILLIAM DLUGOSZ DONATO	86

Mandaguari, 28 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C2FBFC7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1384/2024

Súmula: *"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Mandirituba, Paraná, e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art.1° Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA - do Município de Mandirituba, Paraná, com personalidade contábil, o qual procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art.2° Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA serão provenientes:
I - dos valores resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
II - dos rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no Município de Mandirituba, Paraná;
III - dos repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme Art. 4° da Resolução AGEPAR 010/2022, no importe de 2,0% (dois por cento) do seu faturamento no Município de Mandirituba, Paraná, para o FMSBA;
IV - de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art.3° Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.
§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.
§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.
§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a IV do art. 2º desta Lei.
§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso III do art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados a efetiva aplicação em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, conjugadas com a Política de Saneamento Básico e Ambiental da Concessionária.

Art.4° Os recursos do FMSBA serão destinados para:
I - o custeio de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental e de Saneamento Básico em todos os seus níveis;
II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior;
III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
V - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná;
VI - outras despesas de interesse de saneamento básico e ambiental do Município de Mandirituba, Paraná, assim consideradas e destinadas a:
a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art.5°O custeio para custeio referido no inciso II ao artigo anterior, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município, aprovado pelo CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art.6° Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Mandirituba, Paraná.

Art.7° Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art.8° Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos incisos I e V do art. 4º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.
§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.
§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostas pelo Poder Executivo.

Art.9º Constituem ativos contábeis do FMSBA:
I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art.10 Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art.11 O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art.12 Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA será necessário da assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA. Sendo este o órgão que fará a gestão administrativa do FMSBA.
Art.13 Ao Executor do FMSBA compete ainda:

I – Assinar cheques e outros documentos, ou firmar sua senha, para a necessária e plena movimentação bancária, juntamente com o Tesouraria do Município.
II - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CONDEMA;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente, outras atribuições definidas pelo FMSBA;
VI - outras atribuições definidas pelo Fundo.
VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária especial do FMSBA;
VIII - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei;
IX - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CONDEMA;
X - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;

Art.14 A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subseqüente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.
§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4A51163

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 83/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 83/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 12.658,43M² - LOTE 1 Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ 11.362,48 m²
OBJETO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 31 de maio de 2024 o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta dias) até 30 de julho de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo n.º 3283/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:14107AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 83/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 83/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 12.658,43M² - LOTE 1 Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ 11.362,48 m²
OBJETO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem suprimir o valor de R$ 71.152,76 (setenta e um mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), do valor original do contrato que corresponde a 2,48% (dois virgula quarenta e oito por cento), conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo n.º 3282/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9EC188CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO VIGÊNCIA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO VIGÊNCIA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ:17.747.344/0001-61
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER EM ATENDIMENTO AO COVÊNIO N° 1335/2022 - SEDU
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 02 de junho de 2024 o prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte dias) até 30 de setembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do protocolo n.º 3260/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C44CBFB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 32 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas pesadas, afim de reformar um trator TL 85E New Holland, 2006, com chassi B1S429132, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2024.
CONTRATADO: IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL LTDA. CNPJ: 79.086.872/0001-74
VALOR CONTRATADO: 21.286,65 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 após a execução dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 28/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B7D45876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 09/2024

PORTARIA Nº 09/2024

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ"

José Leôncio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal de nome Everaldo Domingues Júnior a responder pelos seguintes serviços: 1) serviço de informação ao cidadão (SIC); 2) e-SIC; 3) ouvidoria, e 4) tratamento de dados da LGPD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Marilena – Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:F6814A93

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 224/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 010/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 015/2024, Processo Administrativo nº 043/2024, através do Edital de Credenciamento nº 010/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, destinado a **Contratar empresa para prestação de serviços de emissão de laudos de radiologia, com implantação e instalação de sistema PACS para o setor de radiologia do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 015/2024 em favor da Empresa Credenciada RADIVEL CLINICA DE RADIOLOGIA CASCAVEL LTDA, CNPJ N. º 23.250.397/0001-75 com sua proposta no valor total de R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:2B9D7146

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: RADIVEL CLINICA DE RADIOLOGIA CASCAVEL LTDA, CNPJ N. º 23.250.397/0001-75.

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RADIOLOGIA, COM IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA PACS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS.

VALOR: R$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

179 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
180- 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
197 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
208 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO (A) DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

MARILENA-PR, 28 DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:60EF3842

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2024

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **CHRISTIELY FEITOZA DOS SANTOS MARION – CPF: 092.946.539-35**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **PSICÓLOGO.**

Cláusula 2ª - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Realizar o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção de crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para complementação com bolsas de estudos, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, para os alcoolistas e toxicômanos; atender as crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar idade escolar, em grupos de adolescentes, em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão conforme lei.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 10/2023 até do dia 01/05/2025.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 02 de Maio de 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CHRISTIELY FEITOZA DOS SANTOS MARION
Psicólogo

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7F6A826C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ 49.145.703/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND EM FORMATO DE FOGUETE CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO A SER INSTALADO NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, ORIUNDOS DE MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PROGRAMA 09032024, PLANO DE AÇÃO 09032024-069930/2024**.**

VALOR TOTAL: R$ 59.850,00 (-CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52 – Encargos gerais dos municípios – Equipamentos e Material Permanente. Fontes de recursos - 33 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercícios corrente;

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 28 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:11413F50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 223/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de um playground em formato de foguete confeccionado em fibra de vidro a ser instalado na Praça da Matriz do Município de Marilena-Pr, oriundos de modalidade de Transferência Especial, Programa 09032024, Plano de ação 09032024-069930/2024.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 013/2024, em favor da empresa: **APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** com valor de R$ 59.850,00 (-CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A1F67B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 037/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 29, II da Lei Orgânica e Art. 23, IIdo Regimento Interno RESOLVE:

"Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo do Município de Matinhos o processo de contratação direta por inexigibilidade previsto nos Arts. 72e 74da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a aplicação das regras para o processo de contratação direta por inexigibilidadeno âmbito do Poder Legislativo do Município de Matinhos, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º O processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser seguido com base no disposto nos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/2021, instruído com os seguintes elementos:

I – Requisição de compra ou serviço a fim de formalizar a demanda;
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
III – Pareceres prévios do Jurídico e da Controladoria;
IV – Termo de Referência (TR)
V - Publicação no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos do ato que autoriza a contratação por inexigibilidade ou o extrato decorrente do contrato.
VI – Pareceres finais do Jurídico e Controladoria sobre a legalidade do processo.

Parágrafo Único - Aoprocesso de que trata esta regulamentação deverá ser aplicado no que couber o disposto na Portaria 027/2024.

Art. 3°.O processo deverá ser conduzido por Agente de Contratação com apoio da Comissão de Planejamento de Compras e Serviços.
Art. 4º. Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

Art. 5°. Caberá à Controladoria Interna da Câmara Municipal de Matinhos a emissão de Instruções Normativas a fim de disciplinar os documentos e trâmites a serem seguidos a partir desta regulamentação bem como à regulamentação dos casos omissos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 23 de maiode 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:68148A26

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 038/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º. Em decorrência da celebração de Corpus Christi, fica determinado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipalnos dias 30 e 31 de maiode 2024, retornando ao expediente normal em 03 de junhodo mesmo ano, a partir das 12:00 horas.

Art. 2°. Ficam mantidos os serviços internos e atos de caráter essencial.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 27 de maio de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:3484D9DB

CONCIDADE - MATINHOS
PRODUTOS ATUALIZADOS DA REVISAO PLANO DIRETOR DE MATINHOS

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES
CONCIDADES/MATINHOS

PRODUTOS ATUALIZADOS DAREVISÃO
DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS

OFÍCIO N° 06/2024 - CT PDM/PlaMob
AO CONCIDADES MATINHOS

Assunto: Entrega dos produtos do plano diretor.
Cumprimentando-os, sirvo-me do presente para informá-los que a Comissão Técnica – CT, instituída através do Decreto Municipal 2591/2024, está disponibilizando os produtos P04, P06 , P07 , P08 , P11, P12, P13 e P14 ao Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, para que sejam encaminhados aos membros que compõem o conselho. Produtos atualizados que deverão ser pauta da reunião, conforme cronograma físico-financeiro da DRZ:

- **Produto 04** - Diagnóstico do Plano Diretor Municipal
- **Produto 06** - Diretrizes e Propostas
- **Produto 07** - Anteprojeto da Legislação
- **Produto 08** - Resumo Executivo e Plano de Ação
- **Produto 11** - Diagnóstico do Plano de Mobilidade Urbana
- **Produto 12** - Cenários e Diretrizes
- **Produto 13** - Minuta de Legislação
- **Produto 14** - Resumo Executivo e Plano de Ação

https://prefmatinhos2-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/09119593945_matinhos_pr_gov_br/ErI64MHFNRREskbQxC2WsmkBWqOfPb9f46A2u8IX5NXX7Q?e=AnCVvk

Matinhos, 27 de maio de 2024
Atenciosamente

EDGARD MAX PODBEVSEK
PresiDente da Comissão Técnica Municipal
Para Revisão do Plano Diretor de Matinhos

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:223E648E

CONCIDADE - MATINHOS
RESOLUCAO 03, 17 DE MAIO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES
CONCIDADES/MATINHOS

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a posse da Secretaria de Urbanismo e Planejamento Urbano na presidência do CONCIDADES/MATINHOS, e posse do novo Presidente do Conselho Municipal das Cidades– ConCidades/Matinhos e recomposição de novos conselheiros titulares e suplentes.

O Conselho Municipal das Cidades de Matinhos – CONCIDADES/MATINHOS, no uso de suas atribuições, conforme determina as Leis Municipais nº 1620/13 Art.º 09, e Lei Municipal 2483/2023 e suas alterações, e Regimento Interno Art.º 20 e,

Considerando:

a) A Municipal 1620/13 – que Dispõe sobre a composição, estrutura, competências e funcionamento do conselho Municipal das Cidades de Matinhos e dá outras providências;
b) O Artigo 7º da Lei Municipal 2483/2023 – Da Presidência do Conselho das Cidades;
c) O Oficio 161/2024 – GABINETE DO PREFEITO ao CONCIDADES/MATINHOS;
d)O Oficio 01/2024 – Da Associação de Moradores Vila Nova Caioba (AMVN) ao CONCIDADES/MATINHOS – sobre indicação de titular e suplente;
e) O Oficio 02/24 – INDIARTES – Sobre indicação de suplente, e;
f) Ata 69ª reunião do ConCidades/Matinhos.

RESOLVE:

Artigo 1º – Empossar a Secretaria de Urbanismo e Planejamento Urbano, assim como o seu respectivo Secretario Titular, Edgard Max Podbevsek (Decreto Municipal -2451/23) como presidente do Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADES/MATINHOS e na suplência da titularidade, o Senhor Maurício Rolim Carneiro CPF 07.200.047-76, conforme Leis Municipais 1620/13 e 2483/2023;

Artigo 2º – Empossar o Senhor Ivo Antônio Furtado Júnior, CPF 108.238.649-95 e a Senhora Benilda de Jesus Moraes, CPF 012.759.269.-59, como titular e suplente respectivamente, na Cadeira pertencente a Associação de Moradores Vila Nova Caioba (AMVN), no Conselho das Cidades – CONCIDADES/MATINHOS.

Artigo 3º – Empossar a Senhora Denise Fátima Veiga CPF 903.185.449-20 como suplente de titular na cadeira da INDIARTES;

Artigo 4º – Fica assim disposta a nova composição do Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADES/MATINHOS:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO
- Edgard Max Podbevsek – Titular
– Suplente - Maurício Rolim Carneiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- Ivo Mendes Júnior – Titular
- Daiane Cristina M de Miranda – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
- Sergio Luis Cioli – Titular
- Clivor Negochadle – Suplente

LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- Vereador Lucas Batista Pesco – Titular
- Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte – Suplente

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
ENTIDADES EMPRESARIAIS
- Jairo Roberto Santos Tavares – R.S. Tavares ME – Titular
- Carlos Paulino – SECOVI – Suplente
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (ONG)
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SOLIDÁRIO – INDIARTES
Pedro José Cândido – Titular
Denise Fátima Veiga – Suplente

ENTIDADES DE MOVIMENTOS POPULARES

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BALNEÁRIOS BETARAS, SOLYMAR E MARAJÓ (AMBBESMAR)
- Carlos Bianchini – Titular
- Cleide Drabeski Sarubbi - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILA NOVA CAIOBA
- Ivo Antônio Silva Furtado Júnior – Titular
- Benilda de Jesus Moraes – Suplente

ENTIDADES TECNICAS RELACIONADA AO SANEAMENTO BÁSICO

SANEAMENTOS PARANA S/A – SANEPAR
- Pedro Paulo Pereira Júnior – Titular
- Luiz Henrique Pieralisi Pivaro - Suplente

ENTIDADES PROFISSIONAIS DE PESQUISAS E ACADÊMICAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA – UFPR/LITORAL
Andrea Maximo Spinola – Titular
Silvana Marta Tumelero – Suplente

Artigo 5º – Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicacao.

Matinhos, 17 de maio de 2024

EDGARD MAX PODBEVSEK JILBERTO SARUBBI
Presidente Secretario Executivo
ConCidades/Matinhos ConCidades/Matinhos

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:068EB4BC

CONCIDADE - MATINHOS
RESOLUÇAO O4, DE 22 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências.

O Conselho Municipal das Cidades de Matinhos – CONCIDADES/MATINHOS, no uso de suas atribuições, conforme determina as Leis Municipais nº 1620/13 Art.º 09, Art.º 15, Art.º 16, Artº17º, Art.º 18 e Art.º 19 e Lei Municipal 2483/2023 e suas alterações, e Regimento Interno Art.º 20 e,

Considerando:

a) PORTARIA MCID Nº 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. - Aprova o Regimento interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades.
b) RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/24 – CONCIDADES PARANA – Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferencia Estadual do Paraná.
c) RESOLUCAO NORMATIVA Nº 002/24 – CONCIDADES PARANA – Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno para a 7ª Conferencia Estadual das Cidades – Etapa Paraná;
d) A ata nº 70 da Reunião do Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADES/MATINHOS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Matinhos - Etapa preparatória da 6ª

Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, convocada por meio da Resolução Normativa 001/24 -CONCIDADES PARANA, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, Resolução 002/24 – CONCIDADES PARANA

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Artº 3º A Comissão Organizadora Municipal será constituída pelas Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art.º 4º – A Composição da Comissão Organizadora da 7ª Conferencia Municipal será composta pelos seguintes Conselheiros e seus respectivos segmentos, eleitos na reunião do CONCIDADES/MATINHOS no dia 22/05/24, nas seguintes Comissões:

a) Comissão de Infraestrutura e Logística: Ivo Mendes Júnior (Secretaria de Planejamento – Segmento Poder Publico), Jairo R.S. Tavares (R.S. Tavares ME – Segmentos empresários), Denise Fátima Veiga (INDIARTES – Segmento ONG) e Maurício Rolim Carneiro (Secretaria de Urbanismo – Segmento Poder Publico);

b) Comissão de Mobilização e Articulação: Ivo Antônio F. Silva (AMVN – Segmento Movimentos Populares), Benilda de Jesus Moraes (AMVN- Segmento Movimentos Populares), Cleide Drabeski (AMBBESMAR – Segmento Movimentos Populares); Lucas Batista Pesco (Câmara Municipal de Matinhos – Segmento Legislativo)

c) Comissão de Sistematização e Metodologia: Andréa Máximo Spinola (UFPR – Segmentos de Entidades de pesquisas e acadêmicas), Sérgio Luiz Cioli (Secretaria do Meio Ambiente – Segmento Poder Publico) e Elias Jaques (AMAGEM – Segmento das entidades de trabalhadores em Saneamento Ambiental)

Art.º 5º – O Coordenador da 7ª Conferencia Municipal das Cidades bem como a Coordenação Executiva da 7ª Conferencia Municipal de Matinhos, será expedido em ato oficial pelo Presidente do CONCIDADES/MATINHOS, no Ato Convocatório da Conferencia Municipal pelo Poder Executivo Municipal

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 22 de maio de 2024

EDGARD MAX PODBEVSEK
Secretário Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Presidente do Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADES/MATINHOS

JILBERTO SARUBBI
Secretário Executivo- CONCIDADES/MATINHOS

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:36C03758

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 487/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face aos processo nº10213/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor JOSÉ CARLOS DE MELO VIANA, matrícula nº 51357/1 ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a contar do dia 06 de maio de 2024 a 01 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2013, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF19DC52

GABINETE
PORTARIA Nº 611/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n° 16717/2024, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101458/1	Marcella de Paula Dias Brogna	Fonoaudiólogo II

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **02 de maio de 2024**.

Matinhos, PR, 23 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7E635343

GABINETE
PORTARIA Nº 612/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 18419/2024, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, a servidora **KAROLYNE KAVALKIEVICZ GERENT,** matrícula n° 100638/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 16 de abril de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FB29F83E

GABINETE
PORTARIA Nº613/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 37696/2023 e ofício 227/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora **THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA** matrícula nº 69817/4, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 03 de junho a 31 de agosto de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 23 de maio de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC4CDAD9

GABINETE
PORTARIA Nº614/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 30355/2023 e ofício 234/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora **ELIMAR CRISTIANE GUIMARÃES VACCARI** matrícula nº 56626/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **180(cento e oitenta) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 03 de junho a 29 de novembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2019**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 23 de maio de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A6057BC4

GABINETE
PORTARIA Nº615/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº 14612/2024 e ofício nº105/2024-SMDS, resolve:

CONCEDER

A servidora **ANGELA MARIA KULIK SILVA**, matrícula nº 63703/2 ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **270(duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio** a contar **do dia 11 de junho de 2024 a 07 de março de 2025**, referente aos períodos aquisitivos de **2008 a 2023**,

conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de maio de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0EBB0A3D

GABINETE
PORTARIA Nº 616/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 18669/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **01 (um) dias de férias**, a partir de 29 de maio de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 096/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6904/1	Rosimari Francisca Raimundo	Atendente Infantil	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:53013F5E

GABINETE
PORTARIA Nº 617/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 15144/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
81175/1	João Pedro Broska da Cruz	Professor de Educação Artística	2022/2023
81175/2	João Pedro Broska da Cruz	Professor de Educação Artística	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:368C5E1A

GABINETE
PORTARIA Nº 618/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 18274/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61875/1	Enelida Ramos de Lima	Professor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B47F7E9

GABINETE
PORTARIA Nº 619/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 16885/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
50849/1	Silvana Tereza dos Santos Castro Meduna	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AD647F63

GABINETE
PORTARIA Nº 620/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo n° 38892/2024, resolve:

CONCEDER

Art. 1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **ADICIONAL POR APERFEIÇOAMENTO** de carácter transitório pelo período de 24 meses.
Art. 2º O valor será proporcional à carga horária do(s) curso(s) realizado(s) pelo respectivo profissional nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº 2.401/2.022.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas de Curso
100910/1	Vinicius Teixeira Bressan	Procurador Municipal	120

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:53DC8451

GABINETE
PORTARIA Nº 621/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 15945/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83372/1	Denise Cavenaghi Molina	Psicólogo II	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EB6CAF03

GABINETE
PORTARIA Nº 622/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 18273/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76392/1	Julio Cesar da Silva Medune	Motorista D	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:84B6AD52

GABINETE
PORTARIA Nº 623/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legai
s que lhe são conferidas, mediante processo n° 18273/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 08 a 22 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100434/1	Vitor Hugo Ramos	Motorista C	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AD81C24B

GABINETE
PORTARIA Nº 625/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62626/1	Dione Florêncio da Silva Correa	Guarda Municipal	17/05/2024 A 18/06/2024 (33) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42EEAFAE

GABINETE
PORTARIA Nº 626/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15083/1	Celia Regina Santos Bolognini	Professor	03/05/2024 A 31/07/2024 (90) dias	Sim
15083/2	Celia Regina Santos Bolognini	Professor	03/05/2024 A 31/07/2024 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C493EAE7

GABINETE
PORTARIA Nº 627/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59862/3	Helen Fabian Teske Balestrin	Técnica em Enfermagem	21/05/2024 A 20/06/2024 (31) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F4B8D35

GABINETE
PORTARIA Nº 628/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **DANIELI APARECIDA DA ROZA,** ocupante do cargo de Atendente Infantil, Matrícula 66800/2, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar de **27/05/2024 até 22/11/2024**, devendo se manter afastada de esforço fisico e levantamento de peso, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, conhecer o estatuto da criança e adolescente, observar os horários das atividades diárias da unidade em que esta lotada, participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado, discutir com a diretora e/ou equipe técnica do departamento de educação qualquer dúvida em relação ao planejamento ou dificuldades com as crianças e suas famílias, quando identificar problemas de aprendizagem, participar do planejamento das atividades psicopedagógicas a serem desenvolvidas sob orientação superior e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5787403A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 024/2024

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO Nº 056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO
COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE SOB N° 47/2023, TRANSFERE GOV N° 943798/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$102.560,00 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/06/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:11A7CE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 007/2024, que prevê a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO E CONFORMIDADE DO PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES PARA O 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, pela empresa GAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.913.680/0001-38, no valor de R$9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais), com base no Art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 27 de maio de 2024.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:374857CA

SECRETARIA DE SAÚDE
2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DE 2022

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Matinhos/PR, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012, submete à apreciação do Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Matinhos o presente Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde, relativo ao 2º Quadrimestre de 2022. As informações sobre o montante e a fonte estão em consonância com as diretrizes do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS. Cientes do pleno cumprimento do dever de prestação de contas à sociedade, única e legítima destinatária das ações e serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, solicitamos a aprovação do presente Relatório.
Os dados e informações a serem apresentados a seguir referentes a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022 foram sistematizados na Secretaria Municipal de Saúde, fornecido pelos diversos setores de prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

INTRODUÇÃO

O Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2022 atende o Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e a Resolução CNS nº 459 de 10 de outubro de 2010.

"***Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.***

Art. 35. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3o do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 36. O Gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I - montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;III-oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada econveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação."

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados obtidos pela Gestão em Saúde no município de Matinhos - PR durante o 2º quadrimestre de 2022 priorizando as ações e prestação de contas dos recursos destinados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam promovidos os meios necessários para o exercício do Controle Social do Sistema Único de Saúde – SUS. Cumpre a determinação legal de oferecer transparência a Sociedade sobre as ações e serviços de saúde, sobretudo os recursos utilizados no período em análise, amparando- se nas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, como também, as Portarias do Ministério da Saúde que tratam do Pacto pela Saúde. A sua estrutura é composta por uma análise sucinta da evolução dos indicadores de pactuação/programação, bem como o alcance das metas no período, com fundamento no Pacto pela Vida – SISPACTO, uma vez que os indicadores são necessários para o monitoramento das ações permitindo acompanhar o alcance das metas, uma síntese da movimentação dos recursos orçamentários e financeiros em conformidade com o Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, como também, apresenta um relato analítico sucinto das ações desenvolvidas no exercício em questão.
A Secretaria Municipal de Saúde possui uma organização do sistema e da rede de saúde voltada para a atenção aos usuários residentes no município e viajantes conforme pactuação com Estado e Federação, e ao longo dos anos vem planejando e desenvolvendo Ações de Saúde, visando cumprir os princípios da universalidade, equidade, da integralidade da Atenção à Saúde e da oferta de ações e serviços de média complexidade em parceria com Estado e Federação, buscando garantir mais acesso, qualidade e humanização na relação dos usuários com a rede de ações e serviços de saúde existentes.

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO DA SAÚDE

DESCRIÇÃODOIDENTIFICADOR	IDENTIFICAÇÃO
Nome, UF e código IBGE do Município	Matinhos/PR – IBGE 411570
Secretário Municipal de Saúde	Paulo Henrique de Oliveira Ferreira
Nome e endereço do órgão gestor	Secretaria Municipal de Saúde Av. Paraná, 550 – Tabuleiro – Matinhos/PR CEP – 83.260-000
Telefone e endereço eletrônico	(41) 3971-6128 secsaudematinhos@gmail.com
Períodos inicial e final da gestão	2020 – 2024
CNES da Secretaria Municipal de Saúde	6559514
Estrutura Organizacional	Lei Municipal nº. 1.345 de 22/06/2010 Fundo Municipal de Saúde
Região de Saúde	1ª RS – Regional de Paranaguá
População residente – IBGE – Censo 2010 http://www.ibge.gov.br	29.428 habitantes
População estimada 2020 ***http://www.ibge.gov.br/estimativa_dou_2020.pdf	35.705
Área da unidade territorial http://www.censo2010.ibge.gov.br	117,899 Km²
Densidade demográfica http://www.censo2010.ibge.gov.br	249,93 hab/Km²
Plano Municipal de Saúde 2022-2025	

***Atendendo ao dispositivo legal, Lei nº 8443 de 16 de julho de 1999, no artigo 102, o IBGE fez publicar no Diário Oficial da União, em 27 de agosto de 2020, as estimativas de população para os municípios e para as Unidades da Federação, com data em 1º de julho de 2020.

O município de Matinhos foi criado em 12 de junho de 1967. Antes era um distrito de Paranaguá. Pesquisas arqueológicas indicam a presença humana na região há mais de três mil anos. Por época da colonização portuguesa, a área era habitada pelos índios Carijós.

A ocupação efetiva da região começou no século XVIII, mas a urbanização intensa ocorreu apenas a partir da década de 1960. Hoje, apresenta grande sazonalidade na ocupação dos imóveis, predominando o veraneio.

Com esta característica demográfica, as demandas e ocorrências de agravos de saúde atípicos acontecem, trazendo uma sobrecarga operacional no Sistema de Saúde local. Apresentando cenário epidemiológico e sanitário característico com agravos crônicos e agravos agudos com a transição epidemiológica que tem ocorrido no Brasil.

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:052C2033

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº95/2024 - SESA REFERENTE A APROVAÇÃO DA SUBMISSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA EM UNIDADE DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19/09/1990 e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

Considerando o regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº95/2024 REFERENTE A APROVAÇÃO DA SUBMISSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA EM UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR NO VALOR DE R$ 300.000 PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO (POSTO CENTRAL), EM ANEXO À RESOLUÇÃO DA SESA Nº95/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 22 DE MAIO DE 2024.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 22 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:4A973E66

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 105/2024 - SESA REFERENTE A APROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19/09/1990 e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
Considerando o regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 105/2024 REFERENTE A APROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, EM ANEXO Á RESOLUÇÃO DA SESA Nº 105/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 22 DE MAIO DE 2024.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 22 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:9549C7A3

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 516/2024 - SESA REFERENTE AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19/09/1990 e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
Considerando o regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 516/2024 REFERENTE AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, AMBULÂNCIA BÁSICA NO VALOR DE R$ 250.000,00 EM ANEXO À RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 22 DE MAIO DE 2024.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 22 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:C7BA785D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: **APROVAR COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES O RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE de 2024**, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, MATINHOS - PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°. 1528/2013, de 06 de junho de 2013 que dispõe sobre alteração e consolidação da Lei 1.215/09 de 10.12.2009, que trata da Gestão do Sistema Único de Saúde–SUS do Município de Matinhos, Estado de Paraná; a Consolidação e a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências e Resolução 333/2003 e 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Lei Federal n.º 8.080/90 Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Lei Federal n.º 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Considerando a Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.
Considerando o Decreto nº 7.508 que Regulamenta a Lei no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo Municipal, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos, Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social.
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, recursal e diligêncial.
Considerando ainda as RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES pontuadas abaixo do Relatório Anual de Gestão - RAG 2023:

1 – Recursos com Plano de Aplicação aprovados pelo CMS, devem ser apresentados em separado do RAG e detalhados gastos e saldos remanescentes.
2- Deverão ser apresentados Balancetes Financeiros mensais.
3 – Deverão ser anexadas as Metas Pactuadas da Vigilância (Sispacto) nos Relatórios Quadrimestrais.
4 – Readequar as ações para atingir as metas pactuadas.
5 – Que na apresentação dos Relatórios Quadrimestrais seja incluídos avaliação parcial da Programação Anual de Saúde das ações e parte financeira.
6 – Pactuar uma programação de treinamento para os Conselheiros.
7 – Regularização de todos os próprios municipais com Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária e Corpo de bombeiros.
8 – Contratação por PSS, Concurso Público ou Lotação exclusiva de Contador do quadro próprio da municipalidade para acompanhar o Fundo Municipal de Saúde.
9 – Não cumprimento da Resolução 013/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR COM RESSALVAS O RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE de 2024**, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR, o qual segue anexo a presente resolução.

Art. 2º – Ressalvas estas pelo não cumprimento do Relatório Detalhado do Quadrimestre Financeiro, conforme definido pelo Plenário do Conselho.

Art. 3º – As recomendações acima deverão no próximo Relatório Quadrimestral vir detalhado conforme as recomendações da presente Resolução, em não cumprimento das determinações, a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar justificativas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 23 DE MAIO DE 2024.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 23 DE MAIO DE 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:4CB2C8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, através de seu Presidente, o Senhor **EDGARD MAX PODBEVSEK**, CONVOCA através do presente edital, todos os membros nomeados em tal comissão, instituída pelo **Decreto Municipal n° 2926/2024**, para reunião que será realizada de forma **PRESENCIAL**, no auditório do paço municipal, às **14:00h** do dia **17 de junho de 2024**, com a seguinte ordem do dia:

• Análise e aprovação das atualizações solicitadas, nos produtos 07, 08, 13 e 14.

• Produto 7 – Anteprojeto da Legislação
• Produto 8 – Resumo Executivo e Plano de Ação.
• Produto 13 – Minutas de Legislação.
• Produto 14 – Resumo Executivo e Plano de Ação

Todos os documentos entregues estão disponíveis para acesso na pasta compartilhada cujo link segue abaixo. Caso tenha dificuldades de acesso, solicitamos que envie um e-mail para caroline.oppido@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 28 de maio de 2024.

EDGARD MAX PODBEVSEK
Presidente da Comissão Técnica Municipalpara Revisão do Plano Diretor de Matinhos
Decreto 2.467/2023

Publicado por:
Caroline Oppido
Código Identificador:BBEB62D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

Contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso exclusivo de seu veículo oficial, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente na bomba localizada nas dependências da empresa vencedora, obedecendo os parâmetros legais. Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 01/2024, em razão da urgência necessária, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa R. FIN BRASIL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ sob o n° 08.828.761/0001-48, localizada na cidade de Roncador, estado do Paraná, na Av. São Pedro n° 1197, centro, CEP 857.320-000, na importância de R$ 7.527,00 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais), pela contratação, conforme item abaixo descrito.

Item	Descrição do Produto	Unitário	Valor Total
1	1.300 litros de Gasolina Comum Abastecimento na bomba	R$ 5,79	R$ 7.527,00
	VALOR TOTAL		R$ 7.527,00

Conforme termos da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 art. 75, inciso II, sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., 28 de maio de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D157C52A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ N° 95.684.502/0001-95

CONTRATADA: R. FIN BRASIL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ N° 08.828.761/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso exclusivo de seu veículo oficial, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente na bomba localizada nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/05/2024 à 27/05/2026

VALOR TOTAL: R$ 7.527,00 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
339030.00.00.01.99 – Material de Consumo – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:5C98077F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI PAULO GUSTAVO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação final da fase de habilitação dos projetos da Lei Paulo Gustavo conforme edital:

Proponente Cultural	Documentário	Classificação	Habilitação
Regiane Dos Santos Felisbino	X	1ª	Deferido
	Vídeo Clipes		
Ana Carla De Oliveira	X	1ª	Deferido
	Cinema de Rua		
Regiane Dos Santos Felisbino	X	1ª	Deferido

Nº 01/2024 – EDITAL DE FOMENTO AUDIOVISUAL

Proponente Cultural	Dança	Classificação	Habilitação
Alessandra Pereira Rodrigues	X	1ª	Deferido
Joelma Gruchovski	X	2ª	Indeferido, falta de comprovação de documentação
	Música		
Ana Paula Costa Furman	X	1ª	Deferido
Jonas Manoel Messias Ribeiro	X	2º	Deferido

Nº 02/2024 EDITAL DE FOMENTO DEMAIS AREAS

OBS: Os projetos que foram indeferidos, estão desclassificados do processo de edital sendo assim, faz-se necessário o remanejamento de recursos conforme definido nos editais.

EQUIPE DE SELEÇÃO: Ângela Márcia Holik, Claudete B.G Cordeiro, Gilson Alves da Luz, Marcelo Bednarczuk.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:ABEE3CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº006 DE 24 DE MAIO 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas parcial do pagamento até 30 de junho de 2022 referente a Deliberação nº038/2021 do CEDCA/PR de Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Miraselva-Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº304/2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar na íntegra o teor que compõe a Prestação de contas parcial referente a data do pagamento até 30 de junho de 2022 para o Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV através da deliberação 038/2021 para o **Município de Miraselva**, conforme descrição abaixo:
a) Incentivo Financeiro que teve como metas materiais de custeio e capital para incentivo e implementação das ações que visem amenizar as vulnerabilidades e riscos sociais apresentadas pelas crianças e adolescentes e suas Famílias na interface desigualdades sociais x direitos socioassistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
b) Valor gasto no referido período citado acima da Deliberação nº038/2021 CEDCA/SCFV R$6760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 24 de meio de 2024.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:752B34AC

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº007 DE 24 DE MAIO 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas parcial do 2º semestre de 2022 referente a Deliberação nº038/2021 do CEDCA/PR de Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Miraselva-Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº304/2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar na íntegra o teor que compõe a Prestação de contas parcial referente ao 2º Semestre de 2022 para o Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV através da deliberação 038/2021 para o **Município de Miraselva**, conforme descrição abaixo:

a) Incentivo Financeiro que teve como metas materiais de custeio e capital para incentivo e implementação das ações que visem amenizar as vulnerabilidades e riscos sociais apresentadas pelas crianças e adolescentes e suas Famílias na interface desigualdades sociais x direitos socioassistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
b) Valor gasto no referido período citado acima da Deliberação nº038/2021 CEDCA/SCFV R$10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 24 de meio de 2024.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:39AEF668

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº008 DE 24 DE MAIO 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas parcial do 1º semestre de 2023 referente a Deliberação nº038/2021 do CEDCA/PR de Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Miraselva-Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº304/2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar na íntegra o teor que compõe a Prestação de contas parcial referente ao 1º Semestre de 2023 para o Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV através da deliberação 038/2021 para o **Município de Miraselva**, conforme descrição abaixo:
a) Incentivo Financeiro que teve como metas materiais de custeio e capital para incentivo e implementação das ações que visem amenizar as vulnerabilidades e riscos sociais apresentadas pelas crianças e adolescentes e suas Famílias na interface desigualdades sociais x direitos socioassistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
b) Valor gasto no referido período citado acima da Deliberação nº038/2021 CEDCA/SCFV R$6.053,66,00 (seis mil e cinqüenta e três reais sessenta e seis centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 24 de meio de 2024.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2F046FBA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº010 DE 28 DE MAIO 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas final relativo ao Segundo Semestre de 2023 do Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às Famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade/Primeira Infância Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR**, Município de Miraselva-Paraná.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº304/2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar a Prestação de contas parcial que corresponde ao 2º Semestre de 2023 para o Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às Famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade/Primeira Infância através da Deliberação nº 047/2023, **Município de Miraselva**, conforme descrição abaixo:
a) Incentivo Financeiro que tem como objetivo despesas materiais de custeio e capital para ações de acompanhamento,promoção integral e sensibilização das Famílias com crianças de 0 à 6 anos ,bem como gestantes prevenindo e amenizando situações de vulnerabilidades e riscos, visando o acesso a garantia dos direitos,convivência familiar,fortalecimento de vínculos e a proteção integral ,através de da intervenção intersetorial;
b) Valor recebido R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e Valor executado no 2º semestre de 2023 R$ 10.091,50 (Dez mil e noventa e um reais e cinqüenta centavos).
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 28 de Maio de 2024.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:896E4F67

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº009 DE 27 DE MAIO 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas Final do 2º semestre de 2023 referente a Deliberação nº038/2021 do CEDCA/PR de Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Miraselva-Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº304/2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar na íntegra o teor que compõe a Prestação de contas **FINAL r**eferente ao 2º Semestre de 2023 para o Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV através da deliberação 038/2021 para o **Município de Miraselva**, conforme descrição abaixo:
a) Incentivo Financeiro que teve como metas materiais de custeio e capital para incentivo e implementação das ações que visem amenizar as vulnerabilidades e riscos sociais apresentadas pelas crianças e adolescentes e suas Famílias na interface desigualdades sociais x direitos socioassistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
b) Valor Total gasto no cumprimento do objeto da Deliberação nº038/2021 CEDCA/SCFV R$ 23.413,66 (Vinte e três mil quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 27 de meio de 2024.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C29055F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 14/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 04 de 18 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 08/2024 do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 02/2024, que tratou da seleção pública para provimento de empregos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para comparecerem nos dias 03 a 05 de junho de 2024, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** na sede do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin localizado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000.

MÉDICO GENERALISTA

Classificação	Nome
9	PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR
10	JOSE FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA

2º os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Número do PIS ou NIS;
Cartão SUS;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;
Cópia do CPF;
Cópia do RG;
Foto 3×4;
Título de eleitor;
Cópia da certidão de casamento (se houver);
Cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).

Dê-se ciência e cumpra-se.

NATHALIA OZÓRIO BET
Presidente Da Comissão

VALDEMIRO CONFORTO COSTA
Membro Da Comissão

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:8399B0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1548 DE 23 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1548/2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R$ 1.000,00
Total Suplementação:		R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R$ 1.000,00
Total Redução:		R$ 1.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	1.000,00	1.000,00
	Total	1.000,00	1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76DD4A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2024

Com base nas informações constantes do procedimento para Contratação de entidade ou fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação da prova escrita (objetiva) e de títulos) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas de Concurso Público visando provimento de cargos públicos, em atendimento a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO, através de dispensa de licitação, **RATIFICO** a decisão da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO, nos termos do Art. 75, INCISO XV da lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocada a empresa **INSTITUTO OMNI,** inscrita sob o **CNPJ n.º 48.956.604/0001-32,** pelo menor valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa, entidade ou fundação para prestação de serviços especializados de planejamento, organização, coordenação e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio, Técnico e Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária á realização do Concurso Público da Fundação de Atenção a Saúde de Morretes.	Unidade	1	**R$ 28.000,00**	**R$ 28.000,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 28 de maio de 2024.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral da FASMO

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:1ED1B950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ (ADETUR LITORAL)

ENTIDADE PÚBLICA:	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes – Paraná, neste ato representado pela Prefeito, o Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**; e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **GILTON DIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 069.XXX.XXX-79, e RG n° 10.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município.
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:	**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ (ADETUR LITORAL),** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.363.064/0001-21, com sede administrativa na Rua General Carneiro nº 258 – Centro Histórico, no Município de Paranaguá – PR, CEP nº 83.203-280; neste ato representado pelo Presidente, Sr. **NELSON COTOVICZ,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 839.XXX.759-04, portador do RG nº 5.XXX.XXX-4, residente e domiciliado no Município de Matinhos/PR.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **PARCEIRA PÚBLICA** e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ (ADETUR LITORAL),**, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, com fulcro no Processo Administrativo n° 6001/2023, nos termos do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 549/2022 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZOS DE VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Termo de Fomento nº 001/2023, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **03 de maio de 2024 e encerrando-se em 03 de junho de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Termo de Fomento nº 001/2023 será realizada pelo Sr. Allan da Silva Netto, Agente de Turismo, registrado na Matrícula nº 1.993, perante o SIT - Sistema Integrado de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2023, em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 03 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR Prefeito Município de Morretes	
GILTON DIAS JUNIOR Secretário Municipal de Cultura e Turismo Representante da Entidade Pública	***NELSON COTOVICZ*** Representante da Adetur Litoral

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:A585EFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 – ID Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA HELLMAN CONSTRUTUROA DE OBRAS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 050.XXX.XXX-10, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.695.344/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO MARCEL HELLMAN,** brasileiro, portador da Identidade n° 13.XXX.XXX-5, inscrito no CPF n° 097.XXX.XXX-64.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 002/2024 – ID 003/2024, oriundo da Tomada de Preço nº 008/2023, cujo objeto é execução dos serviços de realização de limpeza e desassoreamento dos canais de drenagem dentro do Município de Morretes, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 002/2024– ID nº 003/2024, **pelo período de 03 (três) meses,** iniciando-se em 09 de maio de 2024, **e encerrando-se em 09 de agosto de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00 FONTE 01000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 002/2024 – ID 003/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 06 de maio de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Gestora do Contrato

PEDRO MARCEL HELLMAN
Representante da Hellman Construtora De Obras LTDA
Contratada

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:06FC331D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REUNIÃO CONSELHO DE CULTURA DE MORRTES

ATA REUNIÃO CONSELHO DE CULTURA DE MORRETES

No dia vinte e um de maio de 2024, após publicação de decreto nº 474/2024 para a formação do Conselho de Cultura de Morretes 2024, deu início a Reunião do Conselho, de forma híbrida, online e presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, na sala de reuniões, presentes na reunião o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Gilton Dias Junior, Diretor de Cultura Luiz Alfredo Malucelli Neto e o secretário executivo Juan Arthur do Bomfim Redede dos Anjos, representando a Secretaria de Cultura a coordenadora de eventos Alana Fernanda da Cruz Teixeira e o Agente

de Turismo Allan da Silva Neto, Representando a Secretaria de Turismo, Joice Cristine Gonçalves, representante da Secretaria de Ação Social, Ana Claudia Nogueira Dos Santos da Secretaria de Educação, a conselheira Helena Sundin, e o secretário executivo Richardson F. Nascimento, se apresentaram online o conselheiro Guilherme Batista e representando a sociedade civil André Lucas Santiago e Julia Moretti. Inicia-se às dezessete horas e quinze minutos a reunião do **Conselho Municipal de Cultura**. O Secretário de Cultura e Turismo Gilton iniciou a reunião apresentando os membros, e expõe a atual conjuntura do mandato de Conselheiro Municipal de Cultura e diretrizes gerais, a ausência na reunião de representantes e apresenta as pautas.

A **primeira pauta** em discussão é a votação da **Presidência da Conselho Municipal de Cultura**, Gilton abre para que os presentes se candidatem para o cargo de Presidente e Vice-Presidente. Após alguns debates. O conselheiro Guilherme Batista apresenta seu nome como presidente, o Diretor de Cultura municipal Luiz Alfredo Malucelli Neto indica-se como vice, Juan Arthur do Bomfim Redede dos Anjos como secretário executivo e Alana Fernanda da Cruz Teixeira como segunda secretária. Abre-se votação, de forma unânime aprovam-se os nomes eleitos. O conselho deverá se reunir até dia 09 de julho de 2024 para uma nova eleição, considerando a manutenção dos nomes atuais. Encerra-se a pauta.

Segunda Pauta, delibera o teor do regimento sendo entregue uma cópia do regimento atual. O Conselho definiu que o tema será discutido e votado em reunião futura.

Na **Terceira Pauta** da reunião se dá a discussão da **Lei Aldir Blanc**. Se expõe os prazos curtos para fechamento e entrega do processo ao governo federal 31 de maio 2024. A importância da deliberação sobre a lei e o impacto que ela trará para o setor cultural municipal. Considerando a legitimidade, os prazos, a eficácia do processo e o bem coletivo cultural, é apresentada uma planilha para divisão dos recursos, para que possa se dar sequência a discussão. Após a sugestão de alterações dos presentes e adequação dos valores é apresentada a distribuição abaixo.
"Abre aspas:
Valor total do Recurso: R$ 162.504,79

Fomento cultural R$ 85,000,00
- Projetos de artes plástica e artesanato que valorizam a fauna, flora, costumes ou de urbanismo da cidade (exposições, livros, filmes, obras) – R$ 20.000,00;
- Projetos voltados para o público infantil – R$ 20.000,00;
- Shows, gravações musicais, espetáculos de dança – R$ 20.000,00;
- Festivais culturais / musicais – R$ 35.000,00;
Obs: inclui projetos e prêmios.

- Construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público – R$ 67.504,79
Reforma do Theatro e ou biblioteca.
Fecha aspas".

A votação é aberta e de forma unânime é aprovada a disposição de recursos conforme exposto.
Complementando informações é explicado pelo secretário que os próximos passos são a publicação de edital detalhando sobre os projetos e que a Secretaria de Cultura e Turismo irá concentrar esforços para orientar e auxiliar os atores e artistas culturais no processo burocrático. Enfatiza como o Instrumento do Conselho Municipal de Cultura aproxima a Sociedade do Poder Público, que o conselho é um órgão deliberativo, que as reuniões são públicas. Afirma também que tem como objetivo validar os planos dos recursos. Encerra-se a pauta.
Pergunta-se alguém gostaria de se manifestar, Julia diz que a eleição deve ser totalmente aberta e renovada, para que reais interessados possam aderir ao Conselho Municipal de Cultura. André se apresenta e parabeniza aos presentes complementa sobre a recomposição das cadeiras que existe a Minuta do Sistema Municipal de Cultura, que propõe a recomposição e cita que passou por protocolo para a revisão da procuradoria, e ainda estabelece o Fundo Municipal de Cultura, salienta que o mesmo é condicionante do termo de adesão da LPG e o fortalecimento do conselho e das políticas culturais, que será de grande importância para o município.
O secretário indaga-se todos estão em concordância com todos os pontos na reunião, todos afirmam que sim. Sem mais assuntos a tratar. Encerra-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE CULTURA DE MORRETES
Contando com a participação presencial dos membros abaixo listados:

- Secretário de Cultura e Turismo, Gilton Dias Junior.
- Diretor de Cultura, Luiz Alfredo Malucelli Neto.
- Coordenadora de Eventos, e Alana Fernanda da Cruz Teixeira.
- Secretário Executivo, Juan Arthur do Bomfim Redede dos Anjos.
- Secretário Executivo, Richardson F. Nascimento.
- Agente de Turismo, Allan da Silva Neto.
- Helena Sundin.
- Joice Cristine Gonçalves, Suplente da Secretaria de Ação Social.
- Ana Claudia Nogueira Dos Santos, Suplente da Secretaria de Educação.

Participaram também de forma online:

- Guilherme Batista
- Julia Moretti
- André Lucas Santiago

_____
GILTON DIAS JUNIOR

_____
LUIZ ALFREDO MALUCELLI NETO

_____
GUILHERME BATISTA JUAN

_____
A. DO B. REDEDE DOS ANJOS

_____
RICHARDSON F. NASCIMENTO

_____
ALLAN DA SILVA NETO

_____
JOICE CRISTINE GONÇALVES

_____
ANA CLAUDIA N DOS SANTOS

_____
ALANA F DA CRUZ TEIXEIRA

_____
HELENA SUNDIN

_____
ANDRÉ LUCAS SANTIAGO

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EDDD3A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Esclarece diretrizes sobre a Busca Ativa Escolar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, do município de Morretes – Paraná.

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte,** Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições, estabelece essa normativa visando esclarecer a respeito dos instrumentos que orientam o planejamento da Busca Ativa aos alunos da Rede de Ensino.

Considerando:

a) A necessidade de orientar e estabelecer procedimentos para as Unidades Educacionais a serem realizados para os casos de crianças ou educando/a infrequentes;

b) A Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação;

c) A Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prevê e responsabiliza os estabelecimentos de ensino sobre notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação das crianças ou educandos (as) que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei;

d) A Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, para a década de 2014/2024;

e) A Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

f) A necessidade da participação ativa na Rede de Proteção à criança e ao adolescente do município, que pressupõe a ação integrada, intersetorial e articulada de vários órgãos e instituições da área social e pública para prevenir e intervir, diante das várias situações de violação dos direitos de crianças e adolescentes, dentre os quais se inclui o abandono escolar;

g) A necessidade de implementação de políticas públicas educacionais de prevenção e combate ao abandono escolar, de modo a efetivar o direito ao acesso, permanência e direito à aprendizagem de todas as crianças e adolescentes na Rede Municipal de Enino;

h) O dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;

i) O previsto nos Regimentos escolares das Instituições de Ensino – Educação Infantil (CMEI), Escolas com Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Municipal, no que se refere às ausências não justificadas;

j) A necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;

k) A necessidade de orientar as Instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos deste processo na Rede Municipal de Ensino;
l) A necessidade de fortalecer de forma sistemática quanto aos processos da Busca Ativa aos alunos da Rede de Ensino previsto na meta 2 do Plano Municipal de Educação – PME, Lei 385/2015.

RESOLVE:

Art.1º A presente Instrução estabelece procedimentos de Busca Ativa Escolar com vistas a acompanhar, prevenir e combater situações de infrequência escolar e abandono de criança ou educando(a) regularmente matriculado(a) na Rede Municipal de Ensino do município de Morretes/PR.
I- Para a Educação Infantil na etapa de creche – CMEI, idade não obrigatória, do nascimento aos 3 (três) anos e 11 (onze) meses, o trabalho de busca ativa escolar tem a finalidade da garantia de continuidade de acesso à vaga.
II – Para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, idade obrigatória dos 4 (quatro) até 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, o trabalho de Busca Ativa Escolar tem a finalidade combater situações de infrequência injustificada e abandono escolar.

Art.2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa, será organizado através de:

I- Análise sistematizada e anual dos dados do Censo Escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
II - Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los nas Instituições de Ensino da Rede Municipal;
III- Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no Livro de Registro de Classe Online (LRCOM) e no Sistema BI presente na aba Escola/Municípios.
IV- Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula imediatamente, junto à Instituição de Ensino da Rede Municipal.
VI – Encaminhamento de situações de infrequência injustificadas, de criança ou educando(a) à unidade educacional, que ultrapasse o percentual de 30% (trinta por cento) previsto na legislação.
Art.3º Os procedimentos de Busca Ativa escolar previstos acontecerão de modo preventivo, considerando diferentes prazos para realização dos trâmites, que preveem acompanhamento contínuo para todas as faixas etárias.

Art.4º Para situações de infrequência na Educação Infantil, etapa de creche (CMEI), considerar-se-á a ausência injustificada de 24 faltas, consecutivas ou não, para cancelamento da matrícula, conforme previsto em Regimento Escolar da unidade educacional.

Art. 5º É de responsabilidade da Equipe Docente e das Equipes Gestoras de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Morretes – PR, realizar o monitoramento da frequência em Livro de Registro de Classe online – LRCOM, assegurando o controle sistemático da frequência da criança ou educando(a).

Art. 6º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes no LRCOM.

Art. 7º Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternadas no período de 30 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Em caso de ausência justificada por motivos particulares, o responsável legal do educando deverá informar à Instituição de Ensino, para que seja realizado o registro em ata, havendo a ciência dos prejuízos pedagógicos que poderão surgir em decorrência das faltas.

Art.8º Cabe às Equipes Pedagógicas e Gestores realizar os seguintes procedimentos, quanto às infrequências passíveis de comunicação:
I- Deflagração da Busca Ativa, a partir do comunicado do docente sobre a infrequência da criança ou educando(a), por meio do contato com os pais ou responsáveis legais, a fim de verificar se a falta é justificada ou não.
II- O contato referido no inciso I poderá ser efetuado por meio de:
a) bilhete enviado via agenda (caso a criança ou educando(a) esteja frequentando alternadamente) ou outro meio;
b) telefone;
c) e-mail;
d) mensagens (SMS);
e) Plataforma de mensagens instantâneas WhatsApp.
III – Na impossibilidade de comunicação pelos meios mencionados no inciso II, o coordenador deverá informar ao gestor(a) sobre a necessidade de convocação registrada de uma outra forma de entrega na residência dos pais/responsáveis, para ocorrência de reunião presencial na unidade educacional.
IV - Esgotadas as intervenções referenciadas neste artigo, deve ser realizado o encaminhamento para a rede de proteção e atenção social do município, através de encaminhamento ao Conselho Tutelar.
V – Verificação da existência de justificativa legal para a falta, mediante a solicitação aos pais ou responsáveis de documentos comprobatórios (declarações ou atestados médicos), sendo que se houver tais documentos orienta-se que a coordenação e/ou a orientação escolar repassará o documento à secretaria da unidade para registro do amparo legal no Livro de Registro de Classe Online e na sequência deverá ser arquivado na pasta individual da criança ou educando(a).

VI – No ato da reunião com os pais ou responsáveis legais, estes deverão ser orientados quanto ao cumprimento da legislação educacional no que se refere à frequência escolar. O teor da reunião deverá ser registrado em ata.
VII – Se for observada recorrência da mesma situação, totalizando 07(sete) ou mais faltas injustificadas, consecutivas ou alternadas no período mensal, realizar com a família, preenchimento de termo de compromisso, **ANEXO I.**
VIII - Caso ocorram 10(dez) faltas injustificadas consecutivas, e esgotando-se as tentativas de diálogo e comunicação com a família via convocações, a equipe pedagógica deverá acionar a direção para a realização de Busca Ativa domiciliar com registro em formulário próprio, **ANEXO III**.
IX - Diante da realidade constatada, comunicar a Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação, para em conjunto, analisarem quais procedimentos serão os mais adequados e, se necessário, mobilizar os demais setores especificados no Programa de Busca Ativa escolar.
X - Após o levantamento das informações cabe a Coordenação Pedagógica ou Direção da Instituição de Ensino:
a) Informar aos docentes do aluno sobre as informações obtidas;
b) Planejar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da Instituição de Ensino e docentes atuantes com o aluno, visando o enfrentamento da infrequência.

Art.9º Cabe ao Diretor(a) realizar os seguintes procedimentos:
I- Ciência no formulário **(ANEXO II**), após o recebimento da comunicação da equipe pedagógica de infrequência, e arquivamento, em caso de retorno às atividades educacionais normais.
II- Emprego de todos os esforços, já descritos anteriormente, para a localização da criança ou educando(a) e sua família, no caso de insucesso no retorno às atividades educacionais.
III- Cabe à equipe gestora articular as instâncias colegiadas (Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF), para que desenvolvam estratégias e mecanismos para o retorno e a permanência da criança ou educando(a) na unidade escolar, inclusive participando da Busca Ativa domiciliar.
IV- Se constatada a necessidade de registrar denúncia sobre a situação ao Ministério Público, a equipe gestora (Diretores e Equipe Pedagógica) deverá realizar a juntada de documentos comprobatórios, demonstrando que foram esgotadas todas as possibilidades de resolução da situação, e reportar ao responsável pelo Programa Busca Ativa Escolar.

Art.10º A unidade educacional deverá arquivar na pasta individual da criança ou educando(a) o original dos formulários e documentos de acionamento da Rede de proteção, bem como, todos os demais registros comprobatórios das medidas tomadas, para resguardo de suas ações.

Art.11º Os agentes educacionais não devem se omitir à defesa do direito à Educação da criança ou educando(a) matriculado(a) em unidade educacional da Rede Municipal, conforme dispõe o inciso I do art. 208 e 216 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art.12º A unidade educacional e a Diretoria de Ensino da Secretaria da Educação deverão acompanhar continuamente as situações de infrequência escolar, o retorno das crianças ou educandos/as, buscando garantir o pleno direito à Educação e o sucesso acadêmico.

Art. 13º Os casos omissos serão orientados e discutidos pela equipe pedagógica das Instituições de Ensino e da SMEDE.

Art. 14º Esta Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiquara, Morretes, 27 de maio de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021-DOE 06/01/2021

ANEXO I

PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR

TERMO DE COMPROMISSO COM A FREQUÊNCIA ESCOLAR

Escola Municipal_____

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, RG: _____ responsável por _____, do ano _____, estou ciente de que a criança ou educando(a) que está sob minha esponsabilidade apresentou _____ faltas no período de _____dias, endo que os motivos que ocasionaram estas, foram: _____
Assumo o compromisso de zelar pela asiduidade e frequência escolar, cumprindo com as responsabilidades previstas na legislação vigente, principalmente, no que se refere ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, mais especficamente nos artigos:
"Art.4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em gral e do Poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação do direito referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profisionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Art.22 Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir as determinações judiciais.
Art. 54 Compete ao poder público, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.
Art. 56 Os dirigentes de estabelecimento de ensino comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:
II – reiteração de faltas injustificadas e de evasõ escolar, esgotados os recursos os recursos escolares."

_____ _____
Assinatura do/a responsável Responsável pela convocatória

Morretes, _____ de _____ de 2024.

ANEXO II

PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR
FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CRIANÇA

Escola Municipal_____
Os registros deverão ser realizados em caso de faltas injutificadas a partir da quantidade de 3(três) faltas ou mais alternadas ou consecutivas, da criança ou educando(a) à unidade educacional, em até 5(cinco) dias letivos ou 07(sete) faltas alternadas ou consecutivas no período mensal.
1 – DADOS DA ESCOLA/CMEI
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Professor(a): _____
Diretor: _____
Repreentante da Equipe Pedagógica: _____

2 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU EDUCANDO(A)

Nome da criança/ educando(a): _____
Data de nascimento: _____
Ano/turma_____
Turno: _____
Endereço residencial: _____
____
Bairro: _____
Ponto de referência: _____
Telefone do responsável (is): _____
Família está inserida em algum programa social: sim ( ) não ( )

3 – OBSERVAÇÕES SOBRE O COMPORTAMENTO DA CRIANÇA OU EDUCANDO(A) (SINAIS DE ALERTA, DINÂMICA PESSOAL E SOCIAL, ETC.).

_____

4 – Medidas aplicadas para retorno e permanência da criança ou educando(a):
( )Estratégias de acolhimento e de estímulo ao desenvolvimento da criança e à aprendizagem escolar.
( ) Ações educativas junto às crianças ou educandos(as), pais ou responsáveis, de modo a desenvolver a compreensão da importância da educação.
( ) Encaminhamentos da criança ou educando(a), pais ou responsáveis, de modo a desenvolver a compreensão da importância da educação.
( ) Discussão e deliberação em Conselho de Classe, visando o enfrentamento das causas e das consequências das dificuldades em relação ao processo pedagógico.
( )Elaboração do Plano de Trabalho docente com vistas a adequar os encaminhamentos metodológicos às necessidades de desenvolvimento e aprendizagem, inclusive, flexibilizações curriculares.
( ) Encaminhamento para avaliação psicoeducacional sob orientação da equipe de Multiprofissional quando detectada a necessidade.
( ) Realização de reuniões com Conselho Escolar e/ou APMF, pautando a mediação de aprendizagem e definindo suportes necessários.
( ) Outra(s), quais)? _____
4.1- Medidas aplicadas aos pais ou responsável(is):
( ) Realização de reuniões periódicas com os pais ou responsáveis, para buscar em conjunto a solução dos problemas que motivam as faltas e reverter à situação.
( ) Ações educativas junto aos pais ou responsáveis que favoreçam a efetiva participação no coletivo escolar e a compreensão da importância do acompanhamento sistemático da vida educacional da criança ou educando(a).
( ) Outra(s), quais? _____

_____ _____
Diretor(a) Representante Equipe Pedagógica
Nome completo e assinatura Nome completo e assinatura

_____
Repreentante legal
Nome completo e assinatura

Morretes, _____ de _____ de 2024.

ANEXO III

PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR
RELATÓRIO DE BUSCA ATIVA DOMICILIAR

O(a) servidor(a) _____(nome do profissional) do(a) (nome da unidade educacional)_____ ,portador da matrícula nº_____no uso das atribuições legais, referente a Busca Ativa Escolar, acompanhado(a) por _____(nome do acompanhante)_____, por meio de Busca Ativa domiciliar com a finalidade de verificar os motivos da infrequência escolar, após esgotadas as tentativas de diálogo na unidade educacional, de acordo com a Instrução Normativa nº 04/2024 da Secretaria Municipal de Educação.
Criança ou educando(a): _____
Ano/ turma: _____
Endereço: _____
Se atendido, por quem: _____
Relato da situação constatada durante a visita:
_____

Morretes, _____ de _____ de 2024.

_____
Responsável pela visita
(Nome completo e assinatura)

_____
Quem atendeu
(Nome completo e assinatura)

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3DA8C58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1556 DE 28 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 1556 DE 28 DE MAIO DE 2024

"Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal n° 993/2023, Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão do aumento de volume de processos administrativos para serem apurados;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o "Art. 2º." do Decreto Municipal nº 993 de 27 de junho de 2023 que passará a constar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 2ºA presente Comissão será composta pelos seguintes servidores;

Servidor	Matrícula funcional
AGNER LOURENÇO	1522
ANTONIO RIBEIRO NETO	2211
CAROLINE DA ROCHA PARODI	1347
CHISLENE ROBERTA DA SILVA	1451
CLODOALDO TONETTI	9571
DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS	14811
DANIELE DO ROCIO MEDUNA	14301
ELAINE DO ROCIO DELAY	20381
ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO	18721
EMANUELLE URBAN BORGES	1427
JÉSSICA REGINA RODRIGUES	1299
JUCELI DE FATIMA DA SILVA	42941
JULIANE VALERIO DE RAMOS	1211
LAIZ BAIAK DA SILVA	1417
LILIAN CRISTIANE MACHADO	54361
MARCIA REGINA GUIMARÃES	1335
MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO	995
MICHELLI DO ROCIO CHARELLO	59321
MIRIAM DUARTE	64751
NIBELLY DOS ANJOS	1370
REINALDO LUIZ WEIGERT	972
SAMIRA ANANIAS CHOINSKI	89901
SANDRA CALLEGARI COUTINHO COSTA	90241
VIVIANE CRISTINA SCHIMURE	103591

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CAD8A0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº04/2024

APROVA:a Republicação doPlano municipal de atendimento Sócio educativo

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, Morretes -PR, em reuniãorealizada em 10 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei nº 8.069 de 13 julho de 1990 – ECA, Estatuto da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal nº 174 de 20 deabril de2012,e:

RESOLVE:

Art. 1º -RepublicaroPlano municipal de atendimento Sócio educativoapresentado noano de 2014, conformeResolução nº002/2014 de 10 de outubro de 2014,

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morretes,28de maio de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:C5872482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS SAÚDE Nº 02/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024 – PARA OS ATOS DE CONTRATAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da classificação final do processo seletivo simplificado n.º 002/2024, devidamente homologado nos termos do Decreto n.º 1447/2024, convoca os classificados para que apresentem os documentos originais dos títulos declarados durante a seleção pública, nos termos previstos no item 5 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024, para fins de contratação.
Os convocados deverão apresentar documentos e exames de aptidão física, mental e/ou comprovação de deficiência física, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Morretes, sito a Rua General Carneiro, nº 58, Morretes – PR, de 04 a 05 de junho de 2024, das 8:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00 h.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

EMPREGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (SAÚDE DA FAMÍLIA)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARYANA PEZZINI ARANTES	12º LUGAR GERAL

Os convocados deverão observar as exigências do edital para fins de contratação:
5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
5.1. São requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;
h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
k) Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.
l) Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Morretes na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
m) Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 02 (dois) anos, em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal 141/2011.
n) Serão exigidos os seguintes documentos no momento da contratação:
1. Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;
2. Carteira de Trabalho;
3. 1 foto 3x4 atual;
4. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
5. PIS ou PASEP (fotocópia);
6. Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
7. Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
8. Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
9. Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
10. No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
11. O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
12. Comprovante de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego.
5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Médico Clínico Geral (para atuar em Saúde da Família)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

5.3. Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Atenção:
1. Além dos documentos acima, OS CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS QUE FORAM DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO (apresentar

originais acompanhados com cópias simples, pois serão conferidos pela Secretaria de Saúde).
2. Os convocados deverão trazer comprovante de exames de saúde física, mental e de comprovação de deficiência física, os termos previstos no item 7.3 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024.
3. Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal, conforme constou do item 7.8 do edital de PSS n.º 01/2022.
4. Nos termos do item 7.9 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024 o candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Conforme item 7.4 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024, o candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência, pois inexiste fila de espera.

Em caso de dúvidas, favor enviar e-mail para pss.saude@morretes.pr.gov.br ou ligar para (41)935009541, falar com Lilian Cristiane Machado.

Morretes, 28 de maio de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:FC934631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 31/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Paiçandu – Paraná
PORTARIA nº 31/2024
SÚMULA- Conceder Licença Especial a servidora Sra. Cleusa aparecida Rodrigues Garcia, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:
Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que dispõe sobre as Licenças Especiais;
Considerando as Licenças Especiais já requeridas do período aquisitivo da concessão da Licença Especial para a servidora referente aos períodos 2008-2013, 213-2018 e 2018-2023;
Considerando os requerimentos datados de 29/05/2018 e 07/12/2023;
Considerando o ACÓRDÃO Nº 3209/22 - Tribunal Pleno, do TCE-PR (Consulta – Licença especial – Previsão legal –Conhecimento e resposta).

R E S O L V E

Art. - 1º - Concede 90 (noventa) dias de Licença Especial pelo período de 05/06/2024 à 02/09/2024, a **Sra. Cleusa aparecida Rodrigues Garcia**, portadora da cédula de identidade *.*06.249-* servidora efetiva ocupante do cargo de Oficial Administrativo II, referente ao período aquisitivo já requerido de *2008-2013*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 28 de maio de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:AE41A076

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 0008/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto
Fone: (44) 3127-1200 Paiçandu – Paraná - CEP: 87.140-000

DECRETO N° 008/2024

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, no dia 31 de maio de 2024.

O Sr. CARLOS CESAR MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II e XI, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal e inciso XXIX, do art. 15, da Resolução n° 04/2004 (Regimento Interno),

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado o Recesso Funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, no dia 31 de maio de 2024, em virtude do feriado do dia 30 quinta-feira – Corpus Christi, voltando as atividades normais no dia 03 de junho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A5674EA2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº156/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº156/2024
de 27 de maio de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de junho de 2024, às 08h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
ALINE CHRISTIANE DE LIMA	48ª
ANDREIA BOZA PEREIRA	49ª
VEIVILA DENISE DO NASCIMENTO	50ª
SIMONE SANTOS RIBEIRO	51ª
MARCIA DE SOUZA MOREIRA	52ª
BARBARA DE FATIMA RODRIGUES SIMOES DOS SANTOS	53ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Vanilda dos Santos Ferreira, Roseli Roque da Silva, Cristiane Aquino Damasceno, Liani Soares de Oliveira da Silva, do encerramento do contrato da servidora Wanderléia Kratel e do término do contrato da servidora Charlete Patrocinio Vieira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (48ª a 53ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 156/2024 de 27 de maio de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:957D5FEA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157/2024
de 27 de maio de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de junho de 2024, às 08h50min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas.**

Nome do candidato	Classificação
CARLOS RIBEIRO DA SILVA	8ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Cosme Sena Ramos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas** (8ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 157/2024 de 27 de maio de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:64A371F2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 158/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 158/2024
de 27 de maio de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de junho de 2024, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
EDINEIA GRAZIELA MALDONADO	8ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Franciane Rosele Alves.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS** (8ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 158/2024 de 27 de maio de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:E9C83DF7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 159/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 159/2024
de 27 de maio de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de

julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de junho de 2024, às 09h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS.**

Nome do candidato	Classificação
LAURINDO FERREIRA	20ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Luciane dos Santos Foresti e por erro de classificação não existe o número 19º.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS** (20ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 159/2024 de 27 de maio de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:71873A39

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 160/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 160/2024
de 27 de maio de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 junho de 2024, às 10h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
WANILDA DE MIRANDA BAZZOTTI	22ª
IRACI NUNES GOMES	23ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do ofício nº 140/2024 do Hospital Municipal São José.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS** (22ª a 23ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 160/2024 de 27 de maio de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:25B680B5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161/2024
de 27 de maio de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 junho de 2024, às 10h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
ELISANGELA BRAZ PEDROZA	33ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Rosangela Maria Amorim Batista.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS** (33ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 161/2024 de 27 de maio de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:C2597A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 144/2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 144/2024
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.
O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 149 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 205 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**5.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 207 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 164 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 203 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de maio de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:09C40F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDUAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O municipio de Paiçandu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de Junho do ano de 2024, na plataforma BNC https://bnc.org.br/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua São Caetano Jardim João de Queiróz	Revitalização de Praça	Área de Intervenção 2.442,28 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.paicandu.pr.gov.br e na plataforma BNC https://bnc.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Paiçandu , 29 de Maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:351824E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 06/2024

RESOLUÇÃO 06/2024
Dispõe sobre a aprovação da Deliberação n°04/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.
O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** de Paiçandu-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.883/2019; como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;

CONSIDERANDO a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida em 27/05/2024, e registrada na ata n° 02/2024 da 02ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu-PR;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.
CONSIDERANDO o previsto no Art. 9º e parágrafo único da citada deliberação (nº04/2024-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como o Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).
DELIBERA

Art. 1° Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.
Art. 2. Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE Paiçandu, 28 de Maio de 2024.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM/Paiçandu/PR

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F53FF4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 35/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 35/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação do Plano de Trabalho e Termo de Adesão, referente a Deliberação 013/2024 - Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho e Termo de Adesão, referente a Deliberação CEDCA 013/2024 - Incentivo atendimento à adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do ano de 2024, cujo repasse no valor de R$74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 27 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3B138822

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 36/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 36/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela composição da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE do município de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de maio de 2024 e registrada na ATA de nº 4.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela composição da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE do município de Paiçandu/PR, regido pelo Decreto Municipal n° 229/2023 ao qual institui e nomeia os representantes da rede intersetorial de políticas públicas, órgãos e entidades, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Fernanda Vertuan Cequeti
Suplente: Tatiane Alves dos Santos

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Titular: Mariana Silva Basso
Suplente: Nathyele Nayara Pertile

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
Titular: Rosilda Fernando da Paz
Suplente: Sonia Maria Mendes Queiroz do Vale

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ana Paula de Oliveira Ferreira
Suplente: Maria Madalena Raimundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Titular: Claudemir Aparecido Leibante
Suplente: Lucas Henrique de Almeida Araújo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Carlos Henrique Pazin

POLÍCIA CIVIL
Titular: Gustavo Mendes Marques de Brito
Suplente: Edilson Castilhos
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 27 de Maio de 2024.

LILIAN MOZER
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:CBD0EC92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2024 – CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE COM VAN

Dispensa nº 13/2024
Processo nº 98/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte com van.

O Setor de Licitação e Compras informa que a numeração do Contrato foi retificada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

"Contrato nº 06/2024"

passa-se a ler:

"Contrato nº 05/2024"

II) Os demais itens permanecem inalterados.

Palmeira, 28 de maio de 2024.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Financeiro

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:9EA81FC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1199/2024 - CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

PORTARIA Nº 1199/2024

Ementa: Concede diárias ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 169/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "Dominando o E-Social", no período de 10/6/2024 a 14/6/2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
João Eraldo Martins Padilha	Diretor Financeiro	67	R$ 1.940,40 (um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:60EC9443

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – THEODORICO – PASSAGENS AÉREAS

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 143/2024

OBJETO: agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas.
Credenciada: 31.306.823 ANTONIO THEODORICO TARGINO SIMOES, CNPJ nº 31.306.823/0001-73,
Valor da Taxa de Administração: 7,33%.
Data da Assinatura: 21/05/2024
Prazo de vigência: um ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:88C4B5F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO N°.126/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO N°.126/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação parcial da Ata de Registro de Preços nº. 416/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 126/2023, cujo objeto visa o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o § VII do art. 90, da Lei nº. 14.133,convocao licitante remanescente do item nº 2, na ordem de classificação, conforme anexo I da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva. Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

2º	**Fornecedor:** CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA /CNPJ 15.412.998/0001-09				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	* Multiprocessador de alimentos, com potência de 1.000w, contendo 8 acessórios sendo: jarra de liquidificador de 2 litros, lâmina para ralar e fatiar, lâmina, disco de batata palito, moedor de grãos, espremedor de frutas, batedor de massas e faca processadora, com 2 velocidades + pulsar.	UNID	2	R$365,00	R$730,00

Todas as empresas indicadas ficam convocadas a manifestar seu interesse no fornecimento do item em até 1 (um) dia útil contado a partir da publicação desse extrato, salientando que será respeitada a ordem de classificação indicada acima. A ausência de manifestação nesse período será considerado como a negativa de interesse da empresa em efetuar o fornecimento.

Palmeira, 28 de maio de 2024

LEILIANE COSTA

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3D670920

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8366/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 16.363 de 09/08/2023, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise de impugnação ao edital apresentada através do processo administrativo nº.8366/2024. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de maio de 2024
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2A3A0C36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5528/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 16.804.051/0001-06 com o valor total de R$ 40.031,00 (quarenta mil e trinta e um reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de maio de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:97E22508

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024 - MAURICIO TADEU GUERRA PINTO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3636/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para eventual atendimento educacional em artes marciais à estudantes da rede municipal de educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em nome de MAURICIO TADEU GUERRA PINTO, inscrito no CPF nº. 595.571.339-53, através do processo administrativo n°. 9109/2024.
Publique-se.

Palmeira, 24 de maio de 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:784214AE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA – 2024 2ª ALTERAÇÃO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA – 2024
2ª Alteração

Através deste, informamos as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal realizadas na sede desta Autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
31/01/2024 – 18:30 horas
28/02/2024 – 18:30 horas
26/03/2024 – 18:30 horas
24/04/2024 – 18:30 horas
05/06/2024 – 18:30 horas
26/06/2024 – 18:30 horas
31/07/2024 – 18:30 horas
28/08/2024 – 18:30 horas
25/09/2024 – 18:30 horas
30/10/2024 – 18:30 horas
27/11/2024 – 18:30 horas
18/12/2024 – 18:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
30/01/2024 – 14:00 horas
21/02/2024 – 14:00 horas
20/03/2024 – 14:00 horas
17/04/2024 – 14:00 horas
22/05/2024 – 14:00 horas
19/06/2024 – 14:00 horas
24/07/2024 – 14:00 horas
21/08/2024 – 14:00 horas
18/09/2024 – 14:00 horas
23/10/2024 – 14:00 horas
20/11/2024 – 14:00 horas
18/12/2024 – 14:00 horas

CONSELHO FISCAL
31/01/2024 – 20:00 horas
28/02/2024 – 20:00 horas
26/03/2024 – 20:00 horas
24/04/2024 – 20:00 horas
05/06/2024 – 20:00 horas
26/06/2024 – 20:00 horas
31/07/2024 – 20:00 horas
28/08/2024 – 20:00 horas
25/09/2024 – 20:00 horas
30/10/2024 – 20:00 horas
27/11/2024 – 20:00 horas
18/12/2024 – 20:00 horas

Palmeira, 28 de maio de 2024.
Atenciosamente,

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário do R.P.P.S.

MARCIA REGINA WANSOVICZ
Conselheira Fiscal

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A9974203

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 176/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às oito horas realizou-se a reunião ordinária do CMDPI nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Andressa acolheu a todos os conselheiros. Foi justificada a ausência das conselheiras Marli e Terezinha. A secretária executiva passou para a pauta seguindo pelas correspondências: Ofícios do Conselho Estadual da Pessoa Idosa que tratam: Datas comemorativas alusivas a pessoa idosa; Suspensão da Lei Estadual n.º21.685/2023; e Recomendações que tratam das nomenclaturas referentes a pessoa idosa; Ofício Circular que trata da 6.ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; Ofício resposta da Secretaria de Assistência Social. Foi repassado aos conselheiros a necessidade de realizar visita do Conselho junto as duas entidades que de alguma forma prestam atendimento para pessoas idosas no município: Vila Vicentina e uma Entidade de Witmarsun, os conselheiros concordaram e ficou da secretaria executiva entrar em contato para que a mesma possa ser realizada no dia 18 de junho no período da tarde. A reunião da Comissão responsável pela analise dos contratos aguardará a entrega dos contratos do Lar Acelino para depois proceder a análise dos mesmos. Foi repassado que a viagem do CEMID com recursos da Deliberação Viaje 60+ está agendada para o dia 15 de junho e toda operacionalização já está com a técnica de referência do serviço. Foi repassado que saiu a publicação que trata da realização da Conferência Nacional da Pessoa Idosa, por deliberação do Conselho a Conferência Municipal será realizada dia 23 de outubro de 2024 no Clube Palmeirense, resolução contendo a comissão e a convocação será expedida na sequência. Sobre o dia 15 de junho dia alusivo ao combate a violência contra a pessoa idosa, ficou combinado da Secretaria de Assistência Social confeccionar alguns panfletos, como também verificar com a equipe técnica do CREAS fazer uma fala junto as rádios da cidade e divulgação da data nas redes sociais. Seguindo a pauta foi repassado as prestações de contas das Deliberações 15 e 16 de 2022 respectivamente, sendo as mesmas aprovadas, será expedida deliberação sobre as quatro prestações. Também foi repassado para os conselheiros o controle trimestral das contas e recursos existente no Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e a presidente agradeceu aos conselheiros pela presença esta foi registrada em livro próprio, e a presente ata será previamente enviada para analise e aprovação dos conselheiros e será assinada por mim, Gracieli A. Riffert, secretária executiva e pela presidente, Andressa Covalski Delfrate.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:267BE76C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 483/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos oito dias do mês de maio de 2024, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Foi justificada a ausência de Rodrigo, Fernanda e Carlinhos. Inicialmente presidente

Paola acolheu os conselheiros dando início a reunião, a Secretaria Executiva Gracieli iniciou com as correspondências, sendo elas: Ofício da Secretaria de Saúde alterando a representatividade junto ao CMDCA ficando como titular: Bianca Rodrigues da Costa e suplente: Kiriaki de Freitas Rodrigues. Processo encaminhado com oficio para o Gabinete encontra-se parado, então foi deliberado o envio de oficio para controladoria geral do município solicitando informações quanto ao processo de municipalização do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, tal setor acusou ciência e encaminhou para procuradoria solicitando informações. Nesta linha Conselho Tutelar encaminhou para ciência deste Conselho que obteve resposta do Gabinete quanto a situação da municipalização do serviço de acolhimento e que o mesmo se encontra em processo de implantação. Passados para conhecimento cópia da Lei n.º 14.826 de 20 de março de 2024que trata da parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças; Ofício n.º69/2024 da Secretaria de Assistência Social encaminhando para análise o Plano de Trabalho o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes no município, o mesmo será analisado pela comissão. Pedido da GERAR para alteração dos nomes de cursos inscritos junto ao CMDCA, os mesmos foram validados. Ofício do Conselho Tutelar ao CMDCA relatando que seu veículo Celta placa AVA 9913 está com problemas técnicos e estariam disponibilizando-o para outro setor. Partindo disto foi orientado o Conselho Tutelar, por se tratar de um veículo adquirido com recurso do FIA o órgão deve conversar coma Secretaria de Assistência Social, solicitar laudo de quais problemas o veículo vem apresentando, que o mesmo seja arrumado para daí então volte-se a ser pautado para deliberação no CMDCA. Memorando da Secretaria de Saúde alterando membros representantes da Secretaria e dos serviços do CAPS e SAVV junto a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente no município. Foi solicitado então revogação da antiga resolução do Conselho e uma nova resolução com as devidas alterações será expedita. Seguindo a pauta sairá também resolução contendo os titulares da rede de proteção como comissão responsável pela elaboração dos Planos Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do município de Palmeira. Também foi passado para os conselheiros o controle trimestral das contas e recursos existente no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Repassado para apreciação a prestação de contas final do Incentivo CMDCA e do Incentivo a Criança e ao Adolescente sendo expedida resoluções aprovando a prestação de contas. Seguindo a pauta repassado para apreciação o relatório de atendimento do mês de abril do Conselho Tutelar. Paola falou um pouco sobre a situação da municipalização do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, que até o presente momento só se conseguiu chamar uma assistente social e que o que se tem são informações extra oficiais e que de formal não veio nada para o CMDCA. Foi solicitado a reunião da comissão para analise também das alterações na Lei do CMDCA que dizem respeito ao Conselho Tutelar, para posterior envio a procuradoria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pela presidente, Paola Emanuelle Santos.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AFECA864

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 497/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos sete dias do mês de maio de 2024, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. O presidente Jose Kreusch deus as boas-vindas aos conselheiros e passou a palavra para Secretaria Executiva. Foi dada as boas vindas a conselheira Aline Bach de Almeida que está representando a Secretaria de Saúde como titular. Foram justificadas as ausências de Daiane, Miriane, Paulo, Ismael e Jéssica. Seguindo a pauta foram repassadas as correspondências sendo elas: Ofício do CRESS divulgando sobre o Mapeamento perfil das assistentes sociais do paraná e estratégias de combate ao racismo; Questionário preenchido para TCE-PR sobre informações do Conselho Municipal de Assistência Social a pedido da Controladoria Geral do município; Informativo n.º01/2024 SEED/SEDEF sobre o Programa Pé de Meia do Governo Federal. Deliberação n.º32/2024 CEAS e Resolução CNAS que trata sobre as Comunidade Terapêuticas. O próximo assunto foi validar os pedidos feitos pela Gestão do CADUNICO e Programa Bolsa família, sendo aquisições de materiais de expediente e pagamento de diárias para o Educador Social Marcelo que irá participar de capacitação sobre o CADUNICO e SIBEC, as mesmas foram aprovadas. A assistente social Leticia repassou que atualmente estão 1214 famílias recebendo o benefício do Bolsa Família, falou que não foi necessária realizar a troca de uma mesa com o CREAS onde tinha sido aprovada e por último discorreu sobre os encontros com as famílias que estão sendo realizadas no Posto de Cadastramento. Na sequencia foi apresentada a Deliberação 27/2024 CEAS – Vidas Aquecidas- que trata de incentivo financeiro via FEAS no valor de R$ 70.000,00 para atendimento a pessoas em situação de rua. Foi discutido que o município não possui na base do Cadunico o numero apontado na Deliberação que é de 17 usuários. A Característica no município são de pessoas itinerantes e que passam pelo município recebem algum tipo de benefício eventual, podem estar atualizando o cadastro, mas não permanecem em situação de rua. O Secretario Mario Antonio Wieczorek argumentou que mesmo com a pouca demanda é importante fazer o aceite deste recurso. Após a analise os conselheiros emitiram parecer favorável ao termo de aceite e plano de ação, sendo emitida resolução a respeito. Em seguida foi apresentada a proposta de utilização de rendimentos da conta do SIGTV destinada ao CREAS no valor especifico de R$ 18.408,50, é necessário uma resolução especifica sobre a utilização dos rendimentos, o CREAS também utilizou um saldo em conta afim de promover algumas ações na área de estruturação da rede de Serviços do SUAS. Também foi passado para os conselheiros o controle trimestral das contas e recursos existente no Fundo Municipal de Assistência Social. Foi validada a resolução que trata do Piso Único de Assistência Social, já discutida anteriormente. Em tempo foi repassado algumas informações extraoficiais a cerca do serviço de acolhimento institucional que o município está tentando implanta, onde há somente uma assistente social contratada para o serviço. Foi informado que para os Conselhos tanto CMAS quanto CMDCA e Secretaria de Assistência Social, não teve nem posicionamento formal sobre a implantação do serviço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pelo Presidente do CMAS, Jose Kreusch.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C6A829D9

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 22.671 DE 28 DE MAIO DE ABRIL DE 2024 - ADIANTAMENTO GISELE SCHNELL BUS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10888/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gisele Schnell Bus	*826.xxx.xxx-34*	*R$ 160,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:420822E5

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 22.672 DE 28 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELISAMA NOGUEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10889/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Diretor de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisama Nogueira	*075.xxx.xxx-64*	*R$ 160,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:46BAE1E1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 22.673 DE 28 DE MAIO DE 2024 - ADIANTAMENTO MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10895/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Márcia Regina Pereira Ristow	*788.xxx.xxx-34*	*R$ 160,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4D3E52B1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - GABRIEL OSTERNACK LIMA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Publico 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Auxiliar Administrativo, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 28 de Maio de 2024.

GABRIEL OSTERNACK LIMA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B3B74162

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - MIRIANE BORGES MOTISUKI.

Palmeira, 28 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de junho do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5132/2024.

Auxiliar Administrativo:

MIRIANE BORGES MOTISUKI

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9EAF4D9F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.254 DE 28/05/2024 - NOMEAÇÃO DE EVANDER LINDEBECK, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8184/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***EVANDER LINDEBECK***, portador do RG nº. 10.3xx.xx9-5/PR, inscrito no CPF sob o nº. 076.xxx.xxx-03, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 junho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:99125F1D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.670 DE 28/05/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVANDER LINDEBECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 8184/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/06/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **EVANDER LINDEBECK**, matrícula 204327, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A710ED88

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS.

Palmeira, 28 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9853/2024.

Professor 20 H:

JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BAC220D4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - EDNA CAMARGO.

Palmeira, 28 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 03 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Técnico em Informática, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10817/2024.

Técnico em Informática:

EDNA CAMARGO

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2CE62D24

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO PÔR DO SÁBADO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, por meio de suas atribuições legais torna público o Edital de Chamamento para a participação de artistas musicais do município de Palmeira no projeto Pôr do Sábado, conforme os termos da lei 5415/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1 - O financiamento deste Edital de Chamamento Público partirá de uma dotação orçamentária específica para pagamento de pessoas físicas, conforme previsto no PPA.
Reduzido: 553
Programática financeira: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.48.00.00
Fonte: 1000.

2 – DO OBJETO:
2.1 - a) O projeto ***"Pôr do Sábado"*** destina-se a estimular e apoiar músicos e compositores locais a desenvolverem e a divulgarem seus trabalhos, através de uma seleção anual, onde os artistas seletos terão espaço para uma apresentação ao vivo, incluindo cachê adequado.
Objetiva estimular a produção artística de músicos e compositores palmeirenses, promovendo o seu reconhecimento.
d) Objetiva fomentar e apoiar a produção e a divulgação dos músicos vencedores.
e) Objetiva conceder incentivo financeiro destinado aos participantes vencedores da seletiva.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1- - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir da publicação deste edital e podem ser feitas por meio do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE, disponível no site https://forms.gle/DTWYCG3mExX6CAW26, até às 23h59 do dia 16 de Junho de 2024.

2.2 - Todos os documentos pessoais solicitados são referentes ao responsável pela banda (RG, CPF, comprovante de residência e conta bancária para depósito) e deverão estar anexados no mesmo formulário online. A conta bancária deve estar em nome do responsável pela banda, não podendo ser conta conjunta. O representante precisa, obrigatoriamente, integrar a banda como músico.

2.3 - Para inscrição, os grupos deverão enviar material autoral (vídeo, áudio e letra) para avaliação sendo expressamente proibida a interpretação de música acompanhada por playback. Os shows a serem realizados não necessitam ser inteiramente autorais.

5 - DAS CONDIÇÕES DA SELETIVA

5.1 - Fazem parte dos critérios de classificação e desclassificação, conforme o artigo 8º da 5462/2022:

I- Apresentação de toda documentação necessária para habilitação;

II- Não haverá necessidade de enviar trabalhos originais, portanto, músicas já gravadas serão aceitas para a seleção;

III- O credenciado deverá recolher a taxa do ECAD, caso as músicas não sejam de sua autoria.

5.2 - Após cumpridas as especificações mínimas contidas no edital, a análise dos trabalhos será realizada pela Comissão de Seleção da Política Municipal de Fomento à Cultura, nomeada no decreto N° 17.095, conforme o artigo 6º da lei 5415/2021. A Comissão terá prazo de até 15 dias úteis para apresentar os selecionados.

5.3 - Os critérios técnicos e artísticos ficarão por conta dos membros que compõem a Comissão de Seleção da Política Municipal de Fomento à Cultura, nomeada no decreto N°17.095, conforme o artigo 6º da lei 5415/2021.

6 - RECURSOS

6.1- Os inscritos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentam a revisão da escolha, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na primeira entrega. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2 - Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção no prazo de 48 horas.

7 – DAS CONDIÇÕES

7.1 – Poderão participar deste Edital, qualquer pessoa física, que comprovadamente residir no município de Palmeira;

7.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

7.3. – Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição.

Em caso de duplas ou conjuntos musicais, a certidão negativa de débitos municipais deverá ser apresentada no nome de um dos membros;

7.4. – Poderá participar qualquer pessoa com necessidades especiais. Se for necessário o participante deverá estar acompanhado com os responsáveis legais no momento do credenciamento e eventuais reuniões (sejam elas presenciais ou online).

A certidão negativa de débitos municipais deverá ser apresentada no nome da pessoa responsável ou representante legal.

7.5. – Para a inscrição, não haverá necessidade de enviar trabalhos inéditos, portanto, músicas já gravadas serão aceitas para a seleção.

7.6. – Não poderão participar do processo de seleção:

a) servidores públicos municipais de Palmeira,

b) a pessoa física que descumprir ou não apresentar documentação necessária para prosseguir com os termos do edital, sendo a mesma comunicada pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação através dos dados fornecidos no currículo profissional.

c) serão desclassificados trabalhos que:

I - Discriminem raça, gênero, cor, sexo, religião, política ou orientação sexual.

II - Realizem outras formas de discriminação que diminuam ou segreguem as minorias, pessoas envolvidas, outros participantes, comissão avaliadora, população, o município, entre outros.

8 - VALOR DAS PREMIAÇÕES

8.1. O Município pagará 14 VRM a cada um dos artistas contemplados para o projeto. No ano de 2024, o valor de 1 VRM é de R$ 80,85 (Valor de Referência do Município).

8.2. O pagamento ocorrerá a cada grupo contemplado, independentemente do número de membros de cada grupo.

8.3. Cada autor (banda) terá direito a uma apresentação.

8.4. Os pagamentos ocorrerão em conta corrente a ser informada pelos credenciados, através de nota de empenho, na dotação orçamentária "Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas''.

8.5. Os pagamentos ocorrerão 15 dias após as apresentações ocorrerem, conforme demanda do Departamento, através de recibo assinado pelos mesmos.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Fornecer e sanar qualquer dúvida, questionamento e ou informação necessária para credenciamento e realização de atividades em tempo hábil;

10.2 - O Município fornecerá aos artistas selecionados o espaço público, bem como toda a estrutura de palco, sonoplastia, iluminação, entre outros aspectos técnicos gerais;

10.3 - O Município se compromete a fazer a gravação em vídeo dos artistas, fornecendo a esses, um material da filmagem de sua obra em arquivo digital;

10.4 - O Município se encarregará de realizar a divulgação dos trabalhos nas suas páginas de redes sociais;

10.5 - O Executivo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação também realizará campanhas de mobilização urbana para difundir a importância da música em seu caráter formador.

11 - DA CELEBRAÇÃO

11.1 - Para celebração da parceria, será convocado o autor cuja obra foi selecionada para, no prazo de quinze dias, assinar o Termo de Autorização para uso da mesma.

11.2 - Os credenciados deverão apresentar documentações no ato do credenciamento, tais como: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (certidão municipal); Cópia do RG e CPF; Certidão de nascimento; comprovante de endereço.

11.3 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

12 - DOS PADRÕES DOS CONCERTOS AO VIVO

a) Serão 10 concertos ao vivo, aos sábados, com um calendário a ser definido previamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, podendo dois ou mais artistas selecionados apresentar-se no "mesmo sábado" (mesma data), em horários distintos.

b) Cada apresentação terá duas horas de duração.

c) A arte visual para divulgação das apresentações será criada pelo departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Palmeira, bem como a cobertura do evento e filmagem.

13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1 – Caso a pessoa física inscrita seja selecionada, o Município de Palmeira terá o direito de imagem da mesma pelo período de 12 meses, a contar a partir do início da homologação do credenciamento. O Município poderá, em qualquer tempo, divulgar nome, fotos, e demais informações necessárias nos seus meios de comunicação (redes sociais, página institucional, portal da transparência, entre outros)**.**

14 – DA CONTRAPARTIDA

14.1 – Divulgação da produção intelectual e cultural de Palmeira e seus artistas.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Banca Examinadora convocar outro autor cadastro remanescentes na ordem de classificação.

15.2 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na Lei 13.019/2014, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e contraditório.

16 – CRONOGRAMA

16.1 - O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	29/01/2024
Impugnação do edital	29/01/2024
Inscrições	Até às 23:59 de 16/06/2024
Análise das dos inscritos pela Comissão de Seleção	21/06/2024
Divulgação do resultado preliminar	25/06/2024
Apresentação de recurso	27/07/2024
Divulgação do resultado final	03/07/2024

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município poderá, em qualquer tempo, divulgar nome, fotos, e demais informações necessárias nos seus meios de comunicação (redes sociais, página institucional, portal da transparência, entre outros)

Palmeira, 28 de Maio de 2024.

PAULO HENRIQUE TAUFER
Secretário Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Decreto: 17.065

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D9F8EC5A

SEC. MUN. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira, reunido ordinariamente de modo presencial e virtual na data de 23 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Aprovar, no exercício de 2024, o Relatório Quadrimestral do 1º quandrimestre de Ouvidorias de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Palmeira, 27 de maio de 2024.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Federal nº. 8142.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira - PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:816BF1DA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PARECER REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, **é de parecer favorável** pela regularidade do Relatório de Gestão referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 27 de maio de 2024.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AF517F13

SEC. MUN. DE SAÚDE
PARECER REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS EFETIVADOS NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira – PR, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, **é de parecer favorável** pela regularidade do Relatório de Avaliação e Fiscalização dos Contratos na Modalidade de Credenciamento referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde – PR.

Palmeira, 27 de maio de 2024.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2D4B7D73

SEC. MUN. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira, reunido ordinariamente de modo presencial e virtual na data de 23 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Aprovar, no exercício de 2024, o Relatório Quadrimestral de Produção e Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Palmeira, 27 de maio de 2024.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Federal nº. 8142.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira - PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E1CE3BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 28 DE MAIO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 28 DE MAIO DE 2024

Decreta ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a Portaria MGI n° 8.617, de 26 de dezembro de 2023, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4428, de 15 de dezembro de 2023, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

Considerando a expedição do Decreto nº 37 de 24 de maio de 2024, que decreta período de recesso para os servidores que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital-PR e consequentemente, a interrupção do atendimento ao público no dia 31 de maio de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 31 de maio do corrente ano em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 30 de maio de 2024.

Art. 2º Tendo em vista o artigo anterior, ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público na data mencionada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:95AB96E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 036/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 036/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 28/05/2024
Data fim: 29/05/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar da Sessão Solene em comemoração aos 50 anos da Itaipu Binacional, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 27 de maio de 2024.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C99226F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 37 DE 24 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 37 DE 24 DE MAIO DE 2024
DECRETA PERÍODO DE RECESSO PARA OS SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E CONSEQUENTEMENTE, A INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais;
D E C R E T A
Art. 1º Fica decretado recesso aos servidores que compõe o quadro de pessoal deste Município no dia 31 do mês de Maio de 2024 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 30 de Maio de 2024 (quinta-feira).
Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos municipais na data supramencionada.
Art. 3º O recesso não se aplica aos servidores ocupantes de cargos que executam serviços de natureza essencial como saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e serviço de inspeção municipal, bem como os demais assim considerados.
Parágrafo Único – A Secretaria de Agricultura efetuará atendimento em Plantão para emissão de notas.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Viação Serviços Rodoviários seguirão calendário e escala próprias das Secretarias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 24 dias do mês de Maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E1BF65F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV SANTA CATARINA 1350, 0 - CEP: 89885000 - BAIRRO: CENTRO,São Carlos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº14.228.157/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCIO WOLLMANN FEIL , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.834.459-31 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 27/05/2024 (vinte e sete dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R. ANTONIO GRAVATA, 132, 0 - CEP: 30570040 - BAIRRO: Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.560.267/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.729.606-97 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 27/05/2024 (vinte e sete dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 46.700,00 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Setecentos, 0 S/N SALA 04, GALPÃO 017, MÓDULOS 13 E 14 - CEP: 29161414 - Bairro: Terminal Intermodal Da Serra,Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.329.312/0001-81, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUCAS GRIEBELER SANDI , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.465.579-54 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 27/05/2024 (vinte e sete dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 1.916,91 (Um Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV 25 DE JANEIRO 2460 CS 05, 0 COND ANHANGAVA - CEP: 83420000 - BAIRRO: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.861.730/0001-42, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCIO LUIS FINK , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 638.042.639-68 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 27/05/2024 (vinte e sete dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Abílio Lotário Machry, 0 - CEP: 99705174 - BAIRRO: Novo Atlantico, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº16.868.674/0001-42, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 978.951.560-04 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 27/05/2024 (vinte e sete dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 9.753,00 (Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Três Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ERÊ, 34, 0 SALA 303 - CEP: 30411052 - Bairro: Prado, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº26.395.502/0001-52, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) REGIANE BORGES DOS SANTOS , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.281.936-44 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 27/05/2024 (vinte e sete dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 1.354,96 (Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA RICALDE MARQUES, 119, 0 - CEP: 91040280 - BAIRRO: JARDIM SAO PEDRO, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº36.999.842/0001-46, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROBERTA PIZZOLI , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 811.214.070-72 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 27/05/2024 (vinte e sete dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 7.333,10 (Sete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Dez Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA BRASIL, 8594, 0 TERREO - CEP: 85807030 - Bairro: Coqueiral, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.633.441/0001-84, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PEDRO ARANA, portador do RG nº 4.358.320-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 614.799.429-87 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 27/05/2024 (vinte e sete dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 15.398,00 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: KDN COMERCIO ATACADISTA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DA LUZ , 0 51 - CEP: 86191770 - BAIRRO: JARDIM MORUMBI,Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº39.346.590/0001-44, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.664.379-43 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 27/05/2024 (vinte e sete dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 6.405,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: LICITAINFO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DR MARURI, 0 Nº 990 SALA 502 - CEP: 89700168 - Bairro: Centro, Concórdia/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº52.277.278/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELLUAN FUNES, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.738.909-90 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 28/05/2024 (vinte e oito dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 15.950,00 (Quinze Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua França, 1950, 0 - CEP: 14075490 - BAIRRO: VILA ELISA, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.371.330/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALINE GOMES DE ALMEIDA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.178.008-19 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 28/05/2024 (vinte e oito dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 4.780,00 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA TARÃO HIRIGUTI, 169, 0 - CEP: 86990000 - Bairro: Jardim Eldorado, Marialva/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.583.026/0001-69, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 612.147.289-87 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 28/05/2024 (vinte e oito dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 1.155,00 (Um Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA TARÃO HIRIGUTI, 169, 0 - CEP: 86990000 - Bairro: Jardim Eldorado, Marialva/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.583.026/0001-69, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 612.147.289-87 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 28/05/2024 (vinte e oito dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 1.155,00 (Um Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Garrincha Do Mato Grosso N° 440, 0 SETOR 3 - CEP: 86709742 - Bairro: JD VALE Das Perobas, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº30.323.616/0001-64, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VALDIR DA SILVA COSTA, portador do RG nº 42174971 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 563.814.419-68 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 28/05/2024 (vinte e oito dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion

n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R PEDRO MEES, 0 LOTE D - CEP: 89055440 - BAIRRO: TRIBESS,Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº46.344.050/0001-97, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CLEITO PITZ DOS SANTOS , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.992.229-54 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 28/05/2024 (vinte e oito dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 2.566,96 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 0 SALA 2 - CEP: 85065060 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG nº 84009628 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONFORME O ANEXO I) CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 28/05/2024 (vinte e oito dias de maio de 2024)
VIGÊNCIA: 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 2.826,41 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7C4C0B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADUDICAÇÃO DA INEXIBGIBILIDADE 11/2024

ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR COM CAPACIDADE E DIMENSÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNCO PRELIMINAR, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO COM A ITAIPU BINACIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 41178000/2023
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ante as justificativas que se embasam no artigo 74,caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **ADJUDICAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA - CNPJ/MF: 05.573.061/0001-61**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 02/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:15F526A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 37.636,90 (Trinta e sete mil reais e seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (noventa) Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ: 09.351.484/0001-98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5050	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital, 27/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº78/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 09.351.484/0001-98**
.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2024

REF: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO, artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 78/2024, Dispensa de Licitação n° 34/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 34/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 09.351.484/0001-98**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 27/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CF237A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 13/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 71/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR – PALMITALPREV
VALOR TOTAL R$ 17.000,00(Dezessete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias de 2024.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF: 11.340.009/0001-68

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5640	12.002.18.541.1801.2108	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 74,caput, e inciso III, alínea "f" e §1º da Lei n. 14.133/21, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 24/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2024

OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR – PALMITALPREV
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no artigo 74,caput, e inciso III, alínea "f" e §1º da Lei n. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF: 11.340.009/0001-68**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR – PALMITALPREV. artigo 74,caput, e inciso III, alínea "f e §1º da Lei n. 14.133/21.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2024, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 13/2024,** atende a todos os requisitos do Conforme artigo 74,caput, e inciso III, alínea "f e §1º da Lei n. 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 13/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF: 11.340.009/0001-68**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 24/05/2024..

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BB3174DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 13/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 71/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR – PALMITALPREV
VALOR TOTAL R$ 17.000,00(Dezessete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias de 2024.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF: 11.340.009/0001-68

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5640	03.005.04.122.001.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 74,caput, e inciso III, alínea "f" e §1º da Lei n. 14.133/21, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 24/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR – PALMITALPREV
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no artigo 74,caput, e inciso III, alínea "f" e §1º da Lei n. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF: 11.340.009/0001-68**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR – PALMITALPREV. artigo 74,caput, e inciso III, alínea "f e §1º da Lei n. 14.133/21.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2024, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 13/2024,** atende a todos os requisitos do Conforme artigo 74,caput, e inciso III, alínea "f e §1º da Lei n. 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 13/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF: 11.340.009/0001-68**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 24/05/2024..

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D93EBB86

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 007/2024

PORTARIA N.º 007/2024

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 31 de maio de 2024, em virtude do feriado de "Corpus Christi" (30).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 28 de maio de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:98035357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 066/2024 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 66 DE 28 MAIO DE 2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2024/05/3430
Dispensa de Licitação nº 009/2024.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Seguro Predial em atendimento às demandas da Autarquia, considerando ainda a necessidade de prevenção a eventuais sinistros que possam ocorrer no Edifício da Paranaguá Previdência e a fim de garantir e resguardar a segurança do Patrimônio Público.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Total da Aquisição: R$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais)

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 009/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 28 de maio de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora/Presidente da Paranaguá Previdência

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:EF9E4565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.446

LEI Nº 4.446, DE 28 DE MAIO DE 2024

"Denominar ISABEL FERNANDES CURY como nome de Rua, onde atualmente consta Rua do Pardal, CEP 83250-000 - Distrito de Alexandra/Paranaguá - Pr."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "ISABEL FERNANDES CURY", o trecho de estrada atualmente conhecido por Rua do Pardal que inicia na Rua Dino Albini e se estende até a localidade nominada da Rua Antônio Miotto, no Distrito de Alexandra.

Art. 2º Os órgãos competentes da Municipalidade deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de maio de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo
BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:06D13DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.305

DECRETO Nº 5.305

"Institui a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos prolongamentos indevidos em trâmites processuais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos prolongamentos indevidos em trâmites processuais.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeadas as seguintes servidoras:

PRESIDENTE:
GISELA CORRÊA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1;

MEMBROS:
ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula: 7.035-1;

MARINALVA GRACÊS BARBOSA, matrícula 7.208-1;

Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e ao andamento célebre e razoável dos processos administrativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:38A9D4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.320

PORTARIA Nº 8.320

“Concede diárias à servidora Ana Paula Leal Loiola Falanga para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.172/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula n° 10.658-4, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 835,38 (Oitocentos e trinta e cinco reais e rinta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 29 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Atendimento as Demandas perante o MDS – Ministério de Desenvolvimento Social.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de maio de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:160099C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.319

PORTARIA Nº 8.319

“Concede diárias à servidora Vivian Régia Vale de Oliveira para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.172/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora VIVIAN RÉGIA VALE DE OLIVEIRA, Superintendente de Projetos Sociais, matrícula n° 6.704-1/2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 671,58 (Seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 28 de maio e retorno no dia 29 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Atendimento as Demandas perante o MDS – Ministério de Desenvolvimento Social.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:303033D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.307

DECRETO Nº 5.307

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Excluam-se do disposto neste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública Municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", as Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília e "Ana Neves" - Encantadas - ambas na Ilha do Mel, a Farmácia Municipal José Reis de Freitas - "Seu Juquinha", Farmácia Ivo Petry Maciel, o Pronto Atendimento Primário, situado no João Paulo II e todos os serviços prestados no âmbito da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:ACB18A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.321

PORTARIA Nº 8.321

"Exonera, a pedido, Giulia Rocha da Silva do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.028/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a servidora GIULIA ROCHA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, matrícula n° 95.155-4 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:15295EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 01 DE 2024 - PSS - SEMEDI

Processo Seletivo Simplificado 01/2024 - SEMEDI
Edital de Convocação 01/2024Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o item 9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 - SEMEDI, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo n° 13.502/2024 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 - SEMEDI, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 9 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
AGENTE DE APOIO	1º a 25º
AGENTE DE APOIO	1º a 3º (AFRO/ÍNDIO)
AGENTE DE APOIO	1º a 2º (PCD)

Data: **29/5/2024 a 10/6/2024**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00hs 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante do residência atualizado.
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 28 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:DEB1BDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.322

PORTARIA Nº 8.322

"Aplica a penalidade disciplinar de suspensão por 30 (trinta) dias a servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar n° 203, de 10 de novembro de 2017; com fulcro no artigo 160, inciso II, no artigo 163 da Lei Complementar 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70.300/2023,

CONSIDERANDO a decisão constante do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, do Processo Administrativo Disciplinar nº 70.300/2023, que concluiu pela aplicação da penalidade de suspensão, por enquadrar-se nas condutas dos artigos 151, incisos IV, V e X e artigo 152, inciso XVIII, da Lei Complementar 46/2006, Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá,

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias, sem remuneração, ao servidor Roberto Santana Gonçalves, Agente Operacional, matricula: 4.348-1, lotado na Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, por fato punitivo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de maio de 2024.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:71BFB2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 083/2023 R.P 060/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 083/2023 – Registro de Preços Nº 060/2023,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 736/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 083/2023 – Registro de Preços Nº 060/2023**, que tem por objeto: **"**AQUISIÇÃO DE CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAGUÁ.", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 37.515/2023.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** ECOVEST CONFECÇÕES LTDA EPP **– CNPJ/MF** sob nº 08.002.204/0001-73.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de Maio de 2024.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1ºSGB/8ºGB

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5D043B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO Nº 8.017/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com quilometragem livre, para atender às necessidades das secretarias municipais. I.D. 1046733
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 14/06/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 2.835.130,56 (Dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 27 DE MAIO DE 2024.
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4BC640E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PROCESSO Nº 39.526/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização de serviço de telemedicina infantil, com o objetivo de complementar o atendimento na atenção primária, fornecendo teleinterconsultas pediátricas, através de interface informatizada e recursos audiovisuais, com uso de dispositivo e adaptadores para exames físicos de captação remota de dados, que permite troca de informações em prol do tratamento de crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos), para atendimento das demandas diárias dos serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaguá – PR. I.D. 1046808
TIPO: Menor Preço Total do Lote.
DATA DA ABERTURA: 14/06/2024 – HORÁRIO: 10:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 726.489,60 (Setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº 3721-1810.
PARANAGUÁ, 27 DE MAIO DE 2024.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E165EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PROCESSO Nº 20.782/2024

OBJETO: Aquisição de material de construção e diversos materiais em atendimento às secretarias municipais. I.D. 1046818
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 12/06/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.678.302,02 (Hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e dois reais e dois centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4.319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 27 DE MAIO DE 2024.
LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6F5A1189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA RESOLUÇÃO 010/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Retifica a Resolução nº 010/2024– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS--Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do ano de 2024.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2023-2025), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2024 e constado em ata.

CONSIDERANDO:

- O Calendário anual apresentado em reunião ordinária;

- Que o calendário obedece as datas pré definidas em regimento interno;

- A autonomia da plenária presente na 11° reunião ordinária, realizada em 04/12/2023.

Nº Convocações MÊS	DATA	HORÁRIO
1° Fevereiro	05/02/20214	13h:30
2 Março	04/03/2024	13h:30
3° Abril	01/04/2024	13h:30
4° Maio	06/05/2024	13h:30
5° Junho	03/06/2024	13h:30
6° Julho	01/07/2024	13h:30
7° Agosto	05/08/2024	13h:30
8° Setembro	02/09/2024	13h:30
9° Outubro	07/10/2024	13h:30
10° Novembro	04/11/2024	13h:30
11° Dezembro	02/12/2024	13h:30

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do ano de 2024;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Atenciosamente,

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:59F5A116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 010/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 010/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 55/2016 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios

O Parecer apresentado pela Comissão FIA ao colegiado em reunião extraordinária, realizada em 28/05/2024, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 1º Semestre de 2021;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 – extraordinária.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016);

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:21E2E152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 011/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 011/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 55/2016 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios

O Parecer apresentado pela Comissão FIA ao colegiado em reunião extraordinária, realizada em 28/05/2024, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 2º Semestre de 2021;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 – extraordinária.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016);

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS de OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:CC55406C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 012/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 012/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 55/2016 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios

O Parecer apresentado pela Comissão FIA ao colegiado em reunião extraordinária, realizada em 28/05/2024, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 1º Semestre de 2022;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 – extraordinária.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016);

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS de OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:7C952003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 013/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 013/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 55/2016 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios

O Parecer apresentado pela Comissão FIA ao colegiado em reunião extraordinária, realizada em 28/05/2024, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 2º Semestre de 2022;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 – extraordinária.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016);

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS de OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:E4975C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 014/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 014/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 55/2016 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios

O Parecer apresentado pela Comissão FIA ao colegiado em reunião extraordinária, realizada em 28/05/2024, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 1º Semestre de 2023;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 – extraordinária.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016);

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS de OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:6EB04068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 015/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 015/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2023 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 55/2016 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios

O Parecer apresentado pela Comissão FIA ao colegiado em reunião extraordinária, realizada em 28/05/2024, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 2º Semestre de 2023;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 – extraordinária.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2023 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016);

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:E07A5FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 016/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 016/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 062/2016 que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação.

O Parecer apresentado em reunião extraordinária pela Comissão FIA, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 1º Semestre de 2021;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária , realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:DC9739E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 017/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 017/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 062/2016 que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação.

O Parecer apresentado em reunião extraordinária pela Comissão FIA, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 2º Semestre de 2021;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária , realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:33B29979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 018/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 018/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 062/2016 que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação.

O Parecer apresentado em reunião extraordinária pela Comissão FIA, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 1º Semestre de 2022;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária , realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:D522B48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 019/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 019/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 062/2016 que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação.

O Parecer apresentado em reunião extraordinária pela Comissão FIA, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 2º Semestre de 2022;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária , realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:6734904F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 020/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 020/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 062/2016 que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação.

O Parecer apresentado em reunião extraordinária pela Comissão FIA, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 1º Semestre de 2023;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária , realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:1484BCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 021/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 021/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2023 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 062/2016 que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação.

O Parecer apresentado em reunião extraordinária pela Comissão FIA, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 2º Semestre de 2023;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária , realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2023 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C833AA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 022/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 022/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 31/2017 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

O Parecer apresentado em reunião ordinária pela Comissão FIA, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 1º Semestre de 2021;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 - extraordinária.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:969E89C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 023/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 023/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 31/2017 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

O Parecer apresentado em reunião ordinária pela Comissão FIA, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 2º Semestre de 2021;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 - extraordinária.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:BA08304D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 024/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 024/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 31/2017 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

O Parecer apresentado em reunião ordinária pela Comissão FIA, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 1º Semestre de 2022;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 - extraordinária.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:663BFADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 025/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 025/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 31/2017 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

O Parecer apresentado em reunião ordinária pela Comissão FIA, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 2º Semestre de 2022;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 - extraordinária.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:CAF68BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 026/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 026/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 31/2017 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

O Parecer apresentado em reunião ordinária pela Comissão FIA, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 1º Semestre de 2023;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 - extraordinária.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:F578ADA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 027/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 027/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2023 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 31/2017 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

O Parecer apresentado em reunião ordinária pela Comissão FIA, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 2º Semestre de 2023;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 - extraordinária.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2023 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C29B000F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 028/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 028/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e aprova a prestação de Contas do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase referente ao 1° Semestre de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação 004/2016, a qual Retifica a Deliberação 082/2015, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA"

O Parecer apresentado pela Comissão FIA ao colegiado em reunião extraordinária, realizada em 28/05/2024, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 1º Semestre de 2021;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 – extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e aprovar a prestação de Contas do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase referente ao 1 Semestre de 2021.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:FC8744EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 029/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 029/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e aprova a prestação de Contas do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase referente ao 2° Semestre de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação 004/2016, a qual Retifica a Deliberação 082/2015, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA"

O Parecer apresentado pela Comissão FIA ao colegiado em reunião extraordinária, realizada em 28/05/2024, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 2º Semestre de 2021;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 – extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e aprovar a prestação de Contas do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase referente ao 2° Semestre de 2021.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:DC1D956D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 030/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Delibera e aprova a prestação de Contas do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase referente ao 1° Semestre de 2022.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação 004/2016, a qual Retifica a Deliberação 082/2015, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA"

O Parecer apresentado pela Comissão FIA ao colegiado em reunião extraordinária, realizada em 28/05/2024, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 1º Semestre de 2022;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 – extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e aprovar a prestação de Contas do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase referente ao 1° Semestre de 2022.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:E6C4CE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 031/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 031/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e aprova a prestação de Contas do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase referente ao 2° Semestre de 2022.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação 004/2016, a qual Retifica a Deliberação 082/2015, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA"

O Parecer apresentado pela Comissão FIA ao colegiado em reunião extraordinária, realizada em 28/05/2024, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 2º Semestre de 2022;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 – extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e aprovar a prestação de Contas do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase referente ao 2° Semestre de 2022.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:7FA35FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 032/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 032/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e aprova a prestação de Contas do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase referente ao 1° Semestre de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação 004/2016, a qual Retifica a Deliberação 082/2015, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA"

O Parecer apresentado pela Comissão FIA ao colegiado em reunião extraordinária, realizada em 28/05/2024, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 1º Semestre de 2023;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 – extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e aprovar a prestação de Contas do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase referente ao 1° Semestre de 2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:27B16CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 033/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 033/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e aprova a prestação de Contas do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase referente ao 2° Semestre de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação 004/2016, a qual Retifica a Deliberação 082/2015, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA"

O Parecer apresentado pela Comissão FIA ao colegiado em reunião extraordinária, realizada em 28/05/2024, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 2º Semestre de 2023;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 – extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e aprovar a prestação de Contas do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase referente ao 2° Semestre de 2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:476097C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 034/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 034/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao 2° Semestre de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são

conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- A Deliberação n° 017/2017 – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Paraná;

- O Parecer apresentado pela Comissão FIA ao colegiado em reunião extraordinária, realizada em 28/05/2024, o qual avaliou e aprovou a prestação de contas do 2º Semestre de 2023;

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada dia 28 de Maio de 2024, e constado em ata nº 03/2024 – extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao 2° Semestre de 2023.

Art.2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:E339A7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 035/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 035/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, referente ao 2° Semestre de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
- O Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;
- Que a profissionalização é direito assegurado ao adolescente, estando dentre o rol dos Direitos Fundamentais, previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- A Deliberação 052/2016 do CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes, no Estado do Paraná.
- O parecer da Comissão FIA e a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada em 28/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, referente ao 2° Semestre de 2023;

Art.2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:D2D3B035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 036/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aprova a Prestação de Contas do pagamento do 2° Semestre de 2023 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- A Deliberação nº 051/2016 – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência;

- O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do pagamento do 2° Semestre de 2023 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

- A autonomia da plenária em reunião extraordinária, realizada dia 28 de Maio de de 2024, e constado em ata nº 003/2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do pagamento do 2° Semestre de 2023 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:E57DB8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 037/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 037/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a Prestação de Contas do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência do pagamento até 31 de dezembro de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- A DELIBERAÇÃO Nº 80/2022 – CEDCA/PR que stabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência.
- Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

- Considerando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná cujos eixos: direito à vida e Saúde; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; direito à convivência Familiar e comunitária; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade e fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente

- O parecer da Comissão FIA e a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada em 28/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência do pagamento até 31 de dezembro de 2023.

Art.2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:84371454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2024.

PRESIDÊNCIA: DANIELE MESQUITA VILARINHO
SECRETÁRIO: LUIZ CLÁUDIO CORREA

Às Quatorze Horas, do dia 28 de MAIO de 2024, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, sito na Rua João Estevão, s/nº , Ponta do Caju, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 4260/2023, com a seguinte composição: Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: DANIELE MESQUITA VILARINHO. Como Secretário: LUIZ CLÁUDIO CORREA. Membros da CIE:, RAFAEL NASCIMENTO NEVES, MAICKON SANTANA CORDEIRO, EDER ALVES LEANDRO, MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA E ADIB MOHAMED BAHY, com a finalidade de proceder à análise dos processos recebidos do protocolo central, referente à solicitação de Bolsa Auxílio. Havendo número legal dos membros, a Senhora Presidente declarou aberta a presente sessão agradecendo a presença de todos . De imediato o Secretário passou a pauta à Presidente que deu início à Sessão:

A Presidente recebeu os processos de solicitação de Bolsa Auxilio, para dar início à avaliação dos mesmos.

Dando início, a presidente colocou em pauta o processo 24.930/2024, de 23 de Abril de 2.024, Requerente ALINE FERNANDES RODRIGUES BALSALOBRE, mãe e responsável pela atleta Isabela Balsalobre Izaias, a qual solicitou auxílio Atleta para participação de sua filha no CAMPEONATO SULAMERICANO (SUB 14, CADETE, JUNIOR, SUB 21 e SENIOR) que será realizado na cidade de SANTA CRUZ – BOLÍVIA, do dia 24 a 30 de Junho de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VIII, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 860 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Dando continuidade, a presidente colocou em pauta o processo 27.832/2024, de 03 de Maio de 2.024, Requerente MARCELA DE OLIVEIRA EVANGELISTA TEODORO, a qual solicitou auxílio Atleta para participar da corrida de rua 6º DESAFIO BETO CARRERO WORLD, que acontecerá na **Praia da Penha** em Santa Catarina, nos dias 02, 03 e 04 de Agosto de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 60 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Prosseguindo, a presidente colocou em pauta o processo 29.485/2024, de 10 de Maio de 2.024, Requerente GUSTAVO HENRIQUE MOURÃO GATTO, integrante do projeto SANTOS INTERNATIONAL EXPERIENCE, e selecionado pelo SANTOS FUTEBOL CLUBE, solicitou Auxílio Atleta para participação do TORNEIO ADIDAS CUP, que acontecerá na cidade de TAMPA , Flórida, Estados Unidos da América, programado para o período de 10 a 23 de Dezembro de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e parcialmente APROVADO, aguardando somente para sua aprovação final, a apresentação da imagem do passaporte com visto. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VIII, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 860 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Finalizando, a presidente colocou em pauta o processo 29.593/2024, de 10 de Maio de 2.024, Requerente EVERTON LUIZ MATIAS PAIFFER, o qual solicitou auxílio Atleta para participar da MEIA MARATONA INTERNACIONAL, que acontecerá na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no dia 18 de Agosto de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VI §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 240 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse..

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

DANIELE MESQUITA VILARINHO
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

MARCINEY SANTOS DE OLIVIERA
Membro

MAICKON CORDEIRO SANTANA
Membro

EDER ALVES LEANDRO
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:0368B547

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 009/2024 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

"Dispõe sobre aplicação de penalidade de SUSPENSÃO administrativa disciplinar a servidor Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, competindo-lhe as atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO as disposições previstas no artigo 3º, parágrafo único; artigo 4º, IV; artigo 40, II; artigo 42, §1º, II, e §4º; artigo 76, I, "b", IV, "e"; e artigo 101, §2º, I, "b"; todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá-CC/GCMP,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 12019/2022, instaurado por meio da Portaria nº 008/2022, as Portarias 033/2023 e 002/2024, que procedimentaram eventual transgressão disciplinar praticada por servidor público municipal,

CONSIDERANDO o apontamento em Relatório Conclusivo/Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que indicou cometimento de transgressões disciplinares cometidas pelo servidor, dispostas no artigo 39, §3º, XV; (grau "grave"), bem como a consideração das agravantes por "acumulação de infrações" e a "reincidência" – art. 21, IV (grau "leve"); art. 25, I, IV e X (grau "leve"); art. 26, I (grau "médio"); art. 39, §2º, XX (grau "médio"); art. 39, §3º, XVI (grau "grave"); art. 39, §3º, XXII (grau "grave"); todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da GCMP,

CONSIDERANDO a legitimidade da autoridade competente e da comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 6º e 9º, §1º, do Código de Conduta da GCMP, expressado através das Portarias nº 5.566/2022 e nº 5.715/2022, respectivamente, do Chefe do Executivo Municipal,

RESOLVE:

I – APLICAR, nos termos do art. 101, §2, I, "b", a penalidade administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias à servidora guarda civil municipal, 2ª Classe, Nádia, mat. 10792, dado o resultado do julgamento, nos fundamentos dos autos do processo;

II – ORIENTAR, que a pena de suspensão importará na consequente perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão, na perda de vantagens remuneratórias, bem como nas demais consequências previstas no art. 42 e incisos;

III – ASSENTAR, a aplicação da penalidade para cumprimento entre os dias **10 de Junho a 24 de Junho de 2024**;

IV – DETERMINAR, nos termos do art. 112, XII, a respectiva anotação em Ficha Funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos, bem como no prontuário do Guarda Civil Municipal, nos arquivos da Guarda Municipal e da Corregedoria Geral;

V – EXTINGUIR por meio desta Portaria, nos termos do artigo 112, XI, o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 12019/2022;

VI – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 28 de Maio de 2024.
MAURO RICARDI ALVES DA COSTA

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:E2FBA87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 6ª REUNIÃO DA CPAI DE 2024

O Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros de acordo com o Decreto Municipal nº 4.370/2023, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **29 de Maio de 2024 às 16:00 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 33787/2024 /Anexo nº 33165/2024
Auto de Infração 3910/2024 - Embargo nº 3905/2024
Debora Temporão de Aguiar Ramos

Processo nº 8057/2024 – Anexos nº 30078/2024 – nº 30450/2024
Auto de Infração nº6007/2024
Armando ali Tassa & Cia Ltda Epp
Auto de Infração nº 6007/2024

Processo nº 26552/2024 – Anexo nº 29002/2024
Auto de Infração nº 2416/2024 – Embargo nº 2416/2024
DM Ambiental Consultoria e Projetos Ambientais Ltda

Processo nº 26538/2024 – Anexo nº 28829/2024
Notificação nº 2414/2024
Gabriel Galli – Sociedade Individual de Advocacia

Processo nº 29822/2024 – Anexo nº 32865/2024
Auto de Infração nº31/2024 – Auto de Embargo nº 31/2024
Everaldo Soares Locações

Processo nº 32336/2024 – Anexo nº 32092/2024
Auto de Infração nº 3323/2024 – Auto de Embargo nº 3323/2024
Fernando Cesar de Oliveira Ribas

Processo nº 28837/2024 – Anexo nº 26905/2024 – 23587/2024
Auto de Infração 29/2024 – Embargo nº 29/2024
Terminal Oeste de exportação de Graneis Solidos

Processo nº 33250/2024 – Anexo nº 30086/2024 – 30088/2024
Auto de Infração nº3909/2024 -3904

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:6C1A444C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), no uso de suas atribuições, justifica a alteração do cálculo da contrapartida financeira da Lei nº 2.828/2007 (Regulamenta o Instrumento de Outorga Onerosa do Direito de Construitr) e a apresentação da minuta com justificava da criação da Lei de Regularização de Obras, faz saber a quem possa interessar que realizará Consulta Pública para demonstrar e avaliar os instrumentos citado acima, na seguinte data, local e horário:

Data: 14 de Junho de 2024 (sexta-feira)
Local: ACIAP - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE PARANAGUÁ
Endereço: R. Rodrigues Alves, 621 - Centro Histórico, Paranaguá - PR, 83203-170
Horário: Início às 14h00

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Consulta Pública.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:BF79BD83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2024

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Decretar ponto facultativo nas atividades da Câmara Municipal de Paranavaí o dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 28 de maio de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:04C2632A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024

Súmula: Estabelece recesso no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Estabelecer recesso no dia 31 de maio de 2024, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, devido ao feriado nacional de Corpus Christi.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 28 de maio de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C41BE0AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 49/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
Prazo de Vigência: 28/05/2024 a 28/05/2025.
Valor: R$690.750,96 (seiscentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis
centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 49/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 28 de maio de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1B0C3CF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 50/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ORTOPEDIA PARANA LTDA ME
CNPJ: 76.183.128/0001-08
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
Prazo de Vigência: 28/05/2024 a 28/05/2025.
Valor: R$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 50/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 28 de maio de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BDB2E62C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 51/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 94.132.024/0001-48
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
Prazo de Vigência: 28/05/2024 a 28/05/2025.
Valor: R$1.727.760,00 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta
reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 51/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 28 de maio de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E38FEEF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 52/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUETICOS LTDA
CNPJ: 00.267.908/0001-66
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
Prazo de Vigência: 28/05/2024 a 28/05/2025.
Valor: R$157.694,40 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e
quarenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 52/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 28 de maio de 2024.

_____
NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7C1F9DAD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 53/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: PAUHER TECNOLOGY IND. E COM.DE ELETR. LTDA-ME
CNPJ: 16.801.595/0001-14
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
Prazo de Vigência: 28/05/2024 a 28/05/2025.
Valor: R$960,00 (novecentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 53/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 28 de maio de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A7C3C8F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 54/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ORTHEC COM?RCIO DE PRODUTOS ORTOP?DICOS LTDA
CNPJ: 20.139.015/0001-42
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Dotação Orçamentária: [2024]
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
Prazo de Vigência: 28/05/2024 a 28/05/2025.
Valor: R$24.580,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 54/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 28 de maio de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:805DED9B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

PORTARIA Nº 50/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - Por Superávit Financeiro no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 2.988,16 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação			Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		330	2.988,16
	Total do Crédito Suplementar		R$ 2.988,16	

ARTIGO 2º – Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado o valor de R$ 2.988,16 do Superávit Financeiro dos Recursos Vinculados da Fonte 330 – Convênio nº 929894/2022 - SICONV do Exercício de 2023.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 28 de maio de 2024.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:9F700727

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 525/2024

Estabelece o teletrabalho (home office) na Controladoria Geral do Municípioe dá outras providências.

Considerandoo Artigo 4º do Decreto Municipal n°. 22.717/2024;

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar o regime de teletrabalho (home office) no âmbito da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Para fins dessa Portaria, entende-se por teletrabalho (home office) atividades realizadas à distancia, por meio de equipamentos de informática e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependência do órgão público, e que não se configura serviço externo;

Art. 3º O regime de teletrabalho deverá ser desempenhado de forma parcial, em dias e/ou horários previamente fixados, mediante critério e discricionariedade do Controlador Geral do Município.

Art. 4º Compete ao Servidor providenciar as estruturas físicas, ergonomicas, tecnológicas e de segurança da informação necessárias à realização do teletrabalho.

Art. 5º O Servidor que optar pelo regime de teletrabalho deverá desempenhar suas funções rotineiras sem prejuízos nas atribuições obrigatórias e excepcionais.

Art. 6ºO Servidor que realizar o teletrabalho deverá manter-se em condições de retornar ao regime de trabalho presencial, em caso de necessidade da Administração.

Art. 7º Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogandoas disposições em contrário evigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:448A1CB6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 01/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
APN8F44	277490A000203421	20/02/2024	54522	R$ 195,23
APN8F44	277490A000203422	20/02/2024	57380	R$ 293,47
AVC8H70	277490A000203418	19/02/2024	76331	R$ 293,47
BCN7683	277490A000203420	19/02/2024	54870	R$ 195,23
NEN1050	277490A000203416	14/02/2024	76331	R$ 293,47
RHE6041	277490A000203417	15/02/2024	54600	R$ 130,16
SDS5D46	277490A000191772	20/02/2024	70561	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AFBE344D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Pernambuco, 517, Centro, Município de Paranavaí, CNPJ/ MF 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Dêis Ferreira Klososki; e,

II – Casa de Repouso Aliança com Deus Ltda ME, pessoa jurídica, CNPJ 27.559.256/0001-90, neste ato sendo representado pelo Sra Aparecida da Silva Guilherme, residente e domiciliado na Avenida Alziro Zarur, 840, Vila Vardelina, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CPF. sob nº. 790.789.409-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí - Secretaria Municipal de Assistência Social - relativo ao pagamento do serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado a jovens e adultos com deficiência de qualquer natureza, referente ao Contrato nº 074/2019, considerando que o mesmo finalizou na data de 02/12/2023, todavia os 3 acolhidos permanecem na instituição até concluir o processo licitatório para a contratação de outras instituições que prestam este serviço. Importante informar que o processo licitatório está em andamento, sob processo digital nº 18216/2024 e requisição de compras nº 146/2024. Importante informar também que a Casa de Repouso Aliança com Deus Ltda não poderá participar do novo processo licitatório tendo em vista que os usuários possuem faixa etária de 18 a 59 anos e a instituição acima mencionada passou a ser uma ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) em dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 20.995,20 (vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Referente à 64 dias do período de 22/03/2024 a data de hoje 24/05/2024.

2.2 O valor ajustado será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação dos dias de serviço prestado desde a data de vencimento do contrato mencionada na Cláusula Primeira até a data de hoje.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; outra para aSenhora Aparecida da Silva Guilherme; e uma para o SETOR DE CONTABILIDADE.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal de Assistência Social

APARECIDA DA SILVA GUILHERME
Representante da Casa de Repouso Aliança com Deus Ltda ME

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:26372037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 519/2024

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 001/2024, instaurada pela Portaria Municipal n°. 397/2024.

***Considerando** o Memorando nº 003/2024/CSA, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº. 001/2024, instaurada pela Portaria Municipal nº. 397/2024,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 001/2024, instaurada pela Portaria Municipal n°. 397/2024, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A417294C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 520/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JULIANA FARIAS DA SILVA,** Matrícula n° 10314-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5D69AA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 521/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JULIANA CRISTINA BATISTA,** Matrícula n° 5770-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DC1A2AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 522/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **NATALINA ROSA DOS SANTOS**, Matrícula nº 7900-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **27 de maio de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:345BF6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 523/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **RAQUEL DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 8484-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **27 de maio de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7310235D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.329/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **GOLAM REMBERTO PEREYRA MELGAR, C.P.F. N°. 026.XXX.XXX-32,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:964FF326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 247/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GOLAM REMBERTO PEREYRA MELGAR, C.P.F. N°. 026.XXX.XXX-32,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.329/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 19 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• **Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;**
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:44B79416

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 20/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e suas alterações posteriores, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 20/2024 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS EM PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotações Orçamentárias: -
- 04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.34.00.00.00.00 - 145 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.34.00.00.00.00 - 159 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.34.00.00.00.00 - 179 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 304 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE
-04.001.10.302.006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 328 – UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
-04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 350 – UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
, considerando as áreas e horas presenciais anuais estimadas, conforme tabela abaixo:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS ANUAIS PRESENCIAIS ESTIMADAS	VALOR/HORA	ESTIMATIVA ANUAL
Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)	18.000 (dezoito mil) horas anuais	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)	8.520 (oito mil, quinhentas e vinte) horas anuais	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	R$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, a contratação das seguintes credenciadas, apta a prestar os serviços, conforme segue:

DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - CNPJ 13.729.206/0001-07 - ÁREA DE ATUAÇÃO : Plantonista (Urgência e Emergência);

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0D8B54E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 524/2024

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Paranavaí.

Considerando *que o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), segundo a RDC n° 36/2013, é "a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente", consistindo em um componente extremamente importante na busca pela qualidade das atividades desenvolvidas nos serviços de saúde;*

Considerando *que um dos objetivos específicos do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) é promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde, por meio da implantação da gestão de risco e do NSP nos estabelecimentos de saúde,*

A Secretária de Saúde do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Município de Paranavaí, que será composto por membros das seguintes áreas:

I - Atenção Primária;
II - Odontologia;
III - Programa Melhor em Casa;
IV - Vigilância Sanitária;
V - Vigilância Epidemiológica;
VI - CAPS;
VII - Farmácia,
VIII - Imunização.

Art. 2º Designar o coordenador e os respectivos membros do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Paranavaí, conforme seguem:

I - COORDENADOR(A): Ana Letícia da Silva Brum - Enfermeira da Atenção Primária - Coordenadora de Enfermagem;

II - SUPLENTE: Juliani Pereira Pauka - Enfermeira - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica.

III - MEMBROS:
a) Adriane Rosinski do Nascimento - Odontóloga - Diretoria de Odontologia;
b) Bárbara Maria Bavia - Odontóloga - UBS;
c) Daiana Santos Pereira Letrinta - Enfermeira - Coordenadora da ESF;
d) Alyne França Erzinger - Farmacêutica - Diretora de Assistência Farmacêutica;
e) Flávia Vagetti - Fiscal Sanitário - Coordenadora de Vigilância Sanitária;
f) Grazieli Neves Barbaço - Enfermeira - Coordenadora de Imunização;
g) Paula Cristina Barão - Enfermeira - Coordenadora da UBS Central;
h) Melissa Hernsdorff Mingoti Firomi - Enfermeira - Coordenadora do Programa Melhor em Casa,
i) Giselli Garcia Pasqualetto de Oliveira - Enfermeira - Coordenadora do CAPS AD.

Art. 3º Excetua-se desta portaria o representante da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), uma vez que há designação formal em ato próprio vigente.

Art. 4º A nomeação dos servidores neste ato não resulta em contrapartida remuneratória para os mesmos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE MAIO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:677209CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PROCESSO Nº 16/2024

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/2021, em seu Art. 71. **CONSIDERANDO** que esta inexigibilidade, tem por objeto a Contratação de empresa para inscrição de servidores ao II Congresso Nacional Autismo em Debate: Do diagnóstico à intervenção com base em evidências científicas - CONATEA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. **CONSIDERANDO** a morosidade do processo, sendo que mesmo com a solicitação de análise prioritária, a análise jurídica ocorreu apenas em 27 de março; **CONSIDERANDO** que o prazo para pagamento era de até 07 (sete) dias anteriores ao evento; **CONSIDERANDO** que o Congresso objeto deste processo era ofertado a nível nacional e com número de vagas limitado,em razão do espaço que seria realizado o evento; **CONSIDERANDO** que as tratativascom o ABAPAI- Associação Beltronense de Apoio a Pessoa Autista Inspiradora era de que se o prazo de pagamento fosse cumprido, e as vagas seriam reservadas apenas atéo dia 05/04/2024; **CONSIDERANDO** que não foi possível formalizar as inscrição dos servidores e o pagamento em tempo hábil. A administração manifesta **INTENÇÃO de REVOGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2024 – Processo nº 16/2024, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/2024, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Pato Branco, 27 de maio de 2024.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8F500D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA BANCADA Nº 75/2023 E EMENDA INDIVIDUAL Nº 119/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 84/2024 – PROCESSO N.º 84/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda de Bancada nº 75/2023 e Emenda Individual nº 119/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Patobranquense de Futsal Feminino, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93, com sede na Rua Carlos Roberto Carraro, nº 78, Centro, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99102-1150. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 27 de Maio de 2024. Flavio Krassota - Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:25D8DB0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 86/2024 – PROCESSO Nº 86/2024

Em cumprimento ao artigo 29 e §1º do artigo 32 da Lei Federal sob nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, apresentamos os fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS, Considerando a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015; considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309/2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando as Emendas Impositivas Individuais n.º 26, 26, 53, 97, 108, 116, 125, 159 e 169 de 2023, referente a LOA de 2024; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS, para a aquisição de equipamentos que serão utilizados no Hospital para o atendimento a população com necessidade de restabelecer a saúde. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, conforme os documentos anexados ao processo. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).Pato Branco, 28 de maio de 2024. Liliam Cristina Brandalise – Secretária de Saúde e Robson Cantu – Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:65665C01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 100/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 83/2024 – PROCESSO N.º 83/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda Individual nº 100/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação dos Bolonistas do Sudoeste, inscrita no CNPJ nº 73.657.744/0001-57, com sede na Rua Itapuã, nº 3050, São Luiz, Pato Branco/PR, - Telefone (46) 99908-7135.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 27 de Maio de 2024.

FLAVIO KRASSOTA **-**
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:22BCB364

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 36/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 82/2024 – PROCESSO N.º 82/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do

objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando o Remanejamento Emenda Bancada 36/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Remanso da Pedreira - REMAP, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20, com sede na Linha São Bras, S/N, Km 2, Zona Rural, CEP 85501-970, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3225-4362.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 27 de Maio de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:BBE29AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 99/2023 E EMENDA BANCADA Nº 28/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 85/2024 – PROCESSO N.º 85/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda Individual nº 99/2023 e Emenda de Bancada nº 28/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco - ACORPATO, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/0001-49, com sede na Rua Visconde de Tamandare, nº 1131, Apt 2, Centro, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99976-2534.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br..Pato Branco, 27 de Maio de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:E4C2687F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 27.162,00 m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de comunicação visual. Trechos: Rua Tereza Catusso; Rua Jacinto Zanardi; Rua Carlos Fontana; Rua Carlos Fontana; Rua Eugenio Pezarico; Rua Frederico Klem; Rua Anibal; Rua Anibal Cardoso; Rua Antonio Marini; Rua Clarice Recalcatti; Rua José Oldoni; Rua Sadi Bertol; Rua Valmor Chioquetta Rua José Cardoso Rua Erasmo F. da Silva; Rua Manoel Branco; Luiz Ruaro; Rua Helena Pozza; Rua Amadeu Pereira; Rua Lauro Ferreira Albuquerque dos bairros São João e Alto da Gloria, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 287/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 5.503.933,40.
DATA DE ABERTURA: 18 de junho de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao2/licita@patobranco.pr.gov.br.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Agente de Contratação –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C63ED418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 82/2024 - PROCESSO N.º 82/2024 - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 36/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Remanso da Pedreira - REMAP,** inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20. **OBJETO:** Desenvolver o Projeto “RECONSTRUINDO CAMINHOS” com as crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 603-12581. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 28 de Maio de 2024.
LUCIANO YAMAMOTO -
Presidente.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:6F022C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção predial, incluindo materiais de construção, hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, descritos na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem desoneração, do Estado do Paraná, referência 03-2024, atendendo as necessidades das diversas Secretarias que fazem parte da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 16.939,000.00.
DATA DE ABERTURA: 17 de junho de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br– https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-bra qualquer tempo.Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Naudieri Provensi.***

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CE6A94AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 85/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024. PROCESSO N° 21/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Microsens S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais e componentes eletrônicos para montagem elétrica, mecânica de kits para utilização em equipamentos microcontrolados, protótipos robóticos, impressoras 3D, ferramentas e Chromebook visando atender a emenda parlamentar individual, bem como ao Convênio nº 018/2021 celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR, contemplado no PI 11/20220 – REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA, em atendimento às necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. **DOTAÇÃO:** 14609-14626; 14609-14627; 14609-14629; 14611-14630; 14611-14631 e 14611-14633. **VALOR TOTAL**: R$ 88.800,00. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 28 de maio de 2024. Luciano Tercilio Biz – Representante Legal. Angela Padoan – Prefeita em exercício. Pato Branco, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5F58C14A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 02/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023, PROCESSO Nº 97/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e empresa SÃO LUIZ HF COMERCIO LTDA. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. ADITAMENTO: Com base na solicitação constante no Processo Administrativo n° 6.863/2024, fica alterada o valor do Item 300. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 27 de Maio de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito Municipal.

CASSIO RAFAEL PIAIA
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:956323DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2024. CONTRATO Nº 49/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2021, PROCESSO Nº 74/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Acco e Lanzarin Veterinária Ltda-ME. OBJETO: A prestação de serviços de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia, chipagem, captura, remoção, exames de Raios-X, atendimento de animais atropelamentos, fraturados a fim de promover o bem estar animal no Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, especificamente em seu Artigo 57, Inciso II, assim como na cláusula Sexta, inciso VIII, do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15 de junho de 2025. Dotação Orçamentária: 1226-8781. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 13 de Maio de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Suzane Lanzarin – Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:8AAF84CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do concurso consubstanciado no Edital de Abertura nº 002/2024, divulgado através do Edital de Resultado e Classificação e seus Anexos I, II e III, no dia 3 de maio de 2024, para a contratação de pessoal para os empregos públicos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme a necessidade da Administração Pública do Município de Pato Branco – PR.

Art. 2º Na convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação e seus Anexos I, II e III, conforme os critérios estabelecidos no item 19 do Edital de Abertura nº 002/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:07E42735

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/06/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APZ3E60	116100T001129782	12/04/2024	54521
AWT9J18	116100T001543769	12/04/2024	56144
SIQ4C71	277510CND0000222	29/02/2024	50450

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0572C4BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 026/2024

Altera a Portaria Conjunta 028/2023 de 11 de julho de 2023, que concedeu revisão do benefício de aposentadoria voluntária por idade a servidora pública municipal, Suzete Terezinha Kerchener, matrícula 6217 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 24/2021-PATOPREV;

CONSIDERANDO
- Portaria Conjunta 028/2023, que concedeu a revisão do benefício matrícula 6217 – Em decorrência do fracionamento de sua CTC e concessão de aposentadoria do segundo vínculo da servidora, matricula 7533-3, Portaria 27/2023;
- Instrução 5269/2023 – CAGE; e
- Instrução 1312/24 – CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 028/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma proporcional, em R$ 1.638,39 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 028/2023 de 11 de julho de 2023, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 27 de maio de 2024.

***ROBSON CANTU* –**
Prefeito

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA* –**
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:29BBEDB0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 - CONTRATO Nº 02/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e ZANON MANUTENÇÕES LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, pequenos reparos, abrangendo serviços elétricos, hidráulicos e de manutenção geral na unidade de atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Quarta – Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso XVI, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, **com vigência de 02/06/2024 a 02/06/2025. Do Valor:** I - Os valores permanecem inalterados, ou seja, o valor unitário do serviço continua a ser de R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos). II – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Patoprev, sendo que no término de vigência do contrato/aditamento, o remanescente ficará automaticamente suprimido, não sendo obrigatória a aquisição total dos serviços e seu posterior pagamento, conforme disposto no Contrato 02/2023 - Cláusula Terceira – Do Valor, Incisos II e III. ***Das Disposições Gerais:*** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 28 de maio de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

IOANNES EVANGELUS ZANON
Representante Legal
Zanon Manutenções Ltda - Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:8CCA6D97

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.924, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 9.082, de 28 de outubro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano Lote nº 10 da Quadra nº 1671, para ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 13.737/2024, do Departamento de Tributação e Fiscalização do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.082, de 28 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9838BF50

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.925, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Atualiza a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco - COMDE e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei nº 5.375, de 16 de julho de 2019, no Decreto nº 8.533, de 28 de agosto de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 13.142, de 14 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco - COMDE, com os seguintes membros:
I - representantes não governamentais:

Sindicato dos Empregados do Comércio de Pato Branco e Região - SECPB:
titular: João Maria Oliveira Pedroso;
suplente: Adão Fagundes;

Associação Empresarial de Pato Branco - ACEPB:
titular: Luan Ruaro Marcante;
suplente: Kerla Pagnoncelli Muller;

Sistema de Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP:
titular: Olcimar Tramontin;
suplente: Valdir Petrycoski;

Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco - SINDICOMÉRCIO:
titular: Ciro Conte Chioquetta;
suplente: Celso Sbardelotto;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pato Branco - SEBRAE:
titular: Cesar Giovani Colini Gonçalves;
suplente: Maria Auria Mulhmann.

II - representantes governamentais:
Poder Executivo:
titular: Augustinho Rossi;
suplente: Neivor Barro;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
titular: Gerson Miotto;
suplente: Simone Correia da Costa.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.160, de 3 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de maio 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6C555850

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.926, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.628, de 28 de agosto de 2023, que nomeia a Comissão de Atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, o, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a emissão da Portaria nº 295, de 5 de abril de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.628, de 28 de agosto de 2023, passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 1º
II - Adernanda Paula dos Santos, Matrícula nº 113905/2- representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F78FAF68

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.927, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.14 – 7014 (16061)	Diárias - Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.30 – 7014 (16062)	Material de Consumo	900.000,00
3.3.90.37 – 7014 (16063)	Locação de Mão de Obra	700.000,00
3.3.90.39 – 7014 (16064)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500.000,00
3.3.90.40 – 7014 (16065)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	150.000,00

Total	**2.300.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7014	FNS - Emenda Parlamentar Individual - Custeio - Governo Federal - 2024	**2.300.000,00**

Total	**2.300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5EEE2989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR

_____

FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
ITENS GANHOS 14 - Total: R$ 9.692,00 (nove mil, seiscentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
ITENS GANHOS 166 - Total: R$ 241.213,92 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e treze reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
ITENS GANHOS 9 - Total: R$ 4.232,80 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: MARCELO CAMILO EPP
ITENS GANHOS 27 - Total: R$ 14.477,50 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 270.106,22 (duzentos e setenta mil, cento e seis reais e vinte e dois centavos).

_____

Paula Freitas, 28 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 07/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR

_____

FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
ITENS GANHOS 14 - Total: R$ 9.692,00 (nove mil, seiscentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
ITENS GANHOS 166 - Total: R$ 241.213,92 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e treze reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
ITENS GANHOS 9 - Total: R$ 4.232,80 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: MARCELO CAMILO EPP
ITENS GANHOS 27 - Total: R$ 14.477,50 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 270.106,22 (duzentos e setenta mil, cento e seis reais e vinte e dois centavos).

_____

Paula Freitas, 28 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR

CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI, KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, MARCELO CAMILO EPP.

VALOR DA DESPESA: R$ **270.106,22 (duzentos e setenta mil, cento e seis reais e vinte e dois centavos).**
Paula Freitas, 28 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....09/202
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....07/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 84/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: MARCELO CAMILO EPP
ITENS GANHOS 27 - Total: R$ 14.477,50 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....07/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....85/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
ITENS GANHOS 14 - Total: R$ 9.692,00 (nove mil, seiscentos e noventa e dois reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....07/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....86/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
ITENS GANHOS 166 - Total: R$ 241.213,92 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e treze reais e noventa e dois centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....07/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....87/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: PRESTIGE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ITENS GANHOS 09 - Total: R$ 4.232,80 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centaos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....07/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....88/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D3D968ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL 4 DO PROCESSO N° 50/2024DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 4/2024
Processo Administrativo Nº 50/2024
Modo de Disputa: Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUREBOL COM GRAMA SINTÉTICA. INCLUI O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, no sitio paulofrontin.pr.gov.br.
Data da Sessão Pública: 10/07/2024 às10: 00 horas, na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Paulo Frontin/Pr 28 de maio de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1B4196DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL 5 DO PROCESSO N° 53/2024 DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 5/2024
Processo Administrativo Nº 53/2024
Modo de Disputa: Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, no sitio paulofrontin.pr.gov.br.
Data da Sessão Pública: 12/07/2024 às10: 00 horas, na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Paulo Frontin/Pr 28 de maio de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3FB91163

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 51/2023 DO PROCESSO N° 47/2023 DA TOMADA DE PREÇO N° 1/20213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

Aditivo do Contrato Nº 51/2023
Tomada de Preços nº 1/2023
Processo: 47/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada (o)...: **NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ.....: 41.171.531/0001-24
Valor:..... R$ 105.447,93 (cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos),
Prazo.....: De 24/05/2024 à 24/09/2024
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 24 de maio de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0443B26D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 32/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 32/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores,
a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:07/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:28/05/2024

O objeto:
A presente licitação é a Contratação de AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 DISTRIBUIDORES DE DEJETOS LÍQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR conforme condições.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

Lote : 1°
FLOWMARFE FABRICACAO APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA CONTROLE LTDA R$13.540,00

Lote: 2°

COLONHESI & COLONHESI LTDA R$ 511.489,00

TOTAL GERAL: R$ 525.029,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5403EBF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 340/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 340/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.432/2024;

DECRETA

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.438/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 439.198,25 (quatrocentos trinta nove mil, cento noventa oito reais e vinte cinco centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
2678200052030	Conservação e Estradas Vicinais	
449052.1833	Equipamentos e Material Permanente	439.198,25
	TOTAL	439.198,25

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação das próprias fontes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin, Estado do Paraná, 27 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:9F396B0C

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

O Prefeito de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições e dentro do que determina a Lei, convida a todos para Audiência Pública de Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2024, que será realizada dia 29 de maio de 2024, às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Rua 22 de Janeiro, 284, Centro – Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F05D45DD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 CMS E ANEXO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – CMS
Rua Rui Barbosa, 219 Tel: (42)35431123
CEP: 84.635-000 Paulo Frontin - PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2023, de 16 de Agosto de 2023, Do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde n°04.2023 – Protocolo de Encaminhamento de Pacientes as Especialidades Médicas e Exames Necessários ao Encaminhamento;

Art. 2º Aprovar Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde n°05.2023 - Protocolo para Indicação e Inserção do Implante Subcutâneo Liberador de Etonogestrel - Implanon.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 16 de agosto de 2023.

TEREZA CRISTINA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 09/2023, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

PROTOCOLO SMS Nº 004/2023

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES AS ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES NECESSÁRIOS AO ENCAMINHAMENTO

OBJETIVO: Tem como objetivo estabelecer fluxo institucional de comunicação (referência e contra referência) entre as equipes de Atenção Básica e Especializada. Avaliar adequadamente se o paciente tem indicação clínica para ser encaminhado ao serviço especializado e, se há prioridade de acesso.
Ressaltamos que outras situações clínicas, ou mesmo achados na história e no exame físico dos pacientes, podem justificar a necessidade de encaminhamento e podem não estar contempladas nos protocolos. Solicitamos que todas as informações consideradas relevantes sejam relatadas.

Para a Endocrinologia os motivos mais comuns de encaminhamento, são:

Diabetes Mellitus - Para o Tipo 1, devem ter preferência.
Hipertireoidismo – Todos devem ser encaminhados preferencialmente.
Hipotireoidismo
Nódulo de Tireoide
Bócio Multinodular
Obesidade

DIABETES MELLITUS

Paciente em uso de insulina em dose otimizada (mais de uma unidade por quilograma de peso);

Mau controle glicêmico e metabólico, histórico de hipoglicemia frequente;
Dislipidemia não controlada, em doses já otimizadas:
Doença renal crônica (taxa de filtração glomerular (TFG) < 30 ml /min/1,73m2 (estágio 4 e 5);
Presença de Proteinúria (macroalbuminúria) ou Microalbuminúria;
Paciente com DM tipo 1 (uso de insulina antes dos 40 anos);
Diabetes Gestacional – DMG.

Encaminhar paciente com: resultado de exame de hemoglobina glicada; resultado de exame de creatinina sérica; glicemias de jejum e pós prandial; exame parcial de urina; insulina(s) em uso (sim ou não), com dose e posologia; outras medicações em uso, com dose e posologia.

HIPERTIREOIDISMO

Todos os pacientes, principalmente nos quadros tireotóxicos com riscos de arritmia cardíaca.

Encaminhar paciente com: sinais e sintomas observados no paciente; resultado de exame TSH; resultado de exame T4 livre ou T4 total; se em uso de metimazol ou propiltiouracil, descrever dose e posologia; outras medicações em uso, com posologia e dose.

HIPOTIREOIDISMO

Suspeita de hipotireoidismo central (TSH normal ou baixo e T4 livre ou total baixo);
Paciente com hipotireoidismo usando mais de 2,5 mcg/kg de levotiroxina, quando já avaliada adesão e uso de medicações ou condições que cursam com alteração de metabolismo/absorção de T4;
Hipotireoidismo em gestantes

Encaminhar paciente com: sinais e sintomas; resultado de exame TSH, com data; resultado de exame T4 livre ou T4 total, com data; uso de levotiroxina (sim ou não), com dose; outras medicações em uso, com posologia e dose.

NÓDULO DE TIREÓIDE

TSH diminuído (suspeita de nódulo quente);
Suspeita de malignidade;
História familiar ou pessoal;
Fatores de risco para Câncer;
Nódulos com indicação de PAAF: Nódulo sólido > 1 cm.
Nódulo sólido > 0,5 cm em paciente de alto risco de malignidade.
Nódulo sólido-cístico > 1,5 cm
Nódulo espongiforme > 2 cm
Nódulo > 0,5 cm com características ecográficas suspeitas a partir de TI-RADS 3 e com linfonodo cervical aumentado.

Encaminhar paciente com: sinais e sintomas; resultado de exame TSH, com data; resultado de ecografia de tireoide, com descrição do tamanho e característica do(s) nódulo(s), com data.

BÓCIO MULTINODULAR

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

TSH diminuído (suspeita de nódulo quente);
Nódulo com indicação de PAAF, conforme descrito acima;
Sintomas compressivos ou suspeita de malignidade atribuíveis ao bócio.

OBESIDADE

Pacientes com suspeita de obesidade secundária (provocada por problema endocrinológico).

Encaminhar paciente com: sinais e sintomas; IMC; Breve descrição do tratamento clínico longitudinal (realizado por, no mínimo, dois anos2) para pacientes encaminhados para cirurgia bariátrica; Risco cardiovascular 3 (em %), ou doença cardiovascular (sim/não). Se sim, informar qual doença cardiovascular; Diabetes mellitus de difícil controle (sim/não). Se sim, informar medicações em uso, com dose; Hipertensão arterial de difícil controle (sim/não). Se sim, informar medicações em uso, com dose; Apneia do sono (sim/não). Se sim, informar como foi o diagnóstico; Doenças articulares degenerativas (sim/não). Se sim, informar.

CIRURGIA BARIATRICA

Para a cirurgia bariátrica os motivos mais comuns de encaminhamento, são:

IMC maior que 40;
IMC maior que 35 com comorbidades (risco cardiovascular maior que 20% em 10 anos, doença cardiovascular, hipertensão arterial de difícil controle, diabetes mellitus de difícil controle, síndrome da apneia e hipopneia obstrutiva do sono (apneia do sono), doença articular degenerativa).

Encaminhar paciente com: sinais e sintomas; IMC; Breve descrição do tratamento clínico longitudinal (realizado por, no mínimo, dois anos2) para pacientes encaminhados para cirurgia bariátrica; Risco cardiovascular3 (em %), ou doença cardiovascular (sim/não). Se sim, informar qual doença cardiovascular; Diabetes mellitus de difícil controle (sim/não). Se sim, informar medicações em uso, com dose;

Hipertensão arterial de difícil controle (sim/não). Se sim, informar medicações em uso, com dose; Apneia do sono (sim/não). Se sim, informar como foi o diagnóstico; Doenças articulares degenerativas (sim/não).

Para a pneumologista os motivos mais comuns de encaminhamento, são:
Asma Brônquica
Doença pulmonar Obstrutiva Crônica
Pneumoconioses

Encaminhar paciente com:
Dados relevantes da história clínica;
Medicamentos de uso continuo;
Exames alterados;
Comorbidades;
Tratamento prévio.

Prioridades de encaminhamento a Pneumologia:
Refrataria ao uso de medicamentos de forma otimizada;
Uso de oxigenioterapia domiciliar;
Suspeitar de patologias pulmonares associadas (Bronquiectasia, Seqüestro Pulmonar, Mucoviscidose);
Suspeitar de Cardiopatia com Hiperfluxo Pulmonar.

Exames subsidiários prévios:
Raio X de Tórax;
Espirometria;
Hemograma;
Eletrocardiograma.

Para a cardiologista os motivos mais comuns de encaminhamento, são:
Arritmias Cardíacas
Pós-IAM ou Pós- AVC
HAS não controlada ou uso de 3 ou mais anti-hipertensivos
Miocardiopatias
Precordialgias

ARRITMIAS CARDÍACAS

Encaminhar paciente com:
Dados relevantes da história clínica;
Dados discriminadores do exame físico;
Arritmias com repercussão hemodinâmica;
Fibrilação atrial crônica com resposta ventricular de difícil controle;
Bloqueio atrioventricular (BAV) de grau II.

Exames subsidiários prévios:
Eletrocardiograma;
Raio X de tórax.

Prioridades de encaminhamento à cardiologia:
BAV grau II sintomático e BAV grau III;
Bloqueio bi e tri fascicular.

Encaminhar ao serviço de urgência hospitalar:
Fibrilação atrial recente com risco de embolia;
Instabilidade hemodinâmica.

APÓS INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO OU ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL

Encaminhar paciente com:
Dados relevantes da história clínica;
Dados discriminadores do exame físico;
Comprometimento das atividades de vida diária;
Parecer da fisioterapeuta;
Medicamentos de uso continuo;
Exames alterados;
Comorbidades;
Tratamento prévio.

Prioridades de encaminhamento à cardiologia:
Paciente com persistência de sintomas (angina estável);
Paciente com ICC;
Paciente sem controle de comorbidades, polifarmácia.

Encaminhar ao serviço de urgência hospitalar:
Suspeita de novo IAM ou AVC;
Instabilidade hemodinâmica.

HIPERTENSÃO ARTERIAL

Encaminhar paciente com:
Dados relevantes da história clínica;
Dados discriminadores do exame físico;
Presença de lesão em órgão- alvo;
Presença de hipertensão refrataria (mais que 3 fármacos para controle);
Escore de Framingham > 20% (alto risco).

Exames subsidiários prévios:
Glicemia de jejum;
Lipidograma;
Urina I ou Proteinúria > 0,5g/24horas;
Potássio sérico;
Creatinina sérica ou Creatinina sérica com cálculo do clearance < ou = 60 ml/min;
Eletrocardiograma;
Raio X de tórax.

Prioridades de encaminhamento à cardiologia:
Idade abaixo de 40 anos;
Soropositivos para HIV;
Dislipidemia familiar;
Suspeita de insuficiência renal;
Lesões ou sintomas vasculares das extremidades (p.ex. AOP);
USG de abdome total solicitado se suspeita de Aneurisma de Aorta Abdominal;
Complicações oculares.

*** Pacientes classificados no risco cardiovascular como Muito Alto Risco e Alto Risco podem ser encaminhados para acompanhamento na Rede Cisvali de Hiperdia para acompanhamento.

PRECORDIALGIAS - ANGINAS

Encaminhar paciente com:
Dados relevantes da história clínica;
Dados discriminadores do exame físico;
Anginas estáveis;

Suspeita de pericardite constritiva;
Medicamentos de uso continuo;
Exames alterados;
Comorbidades;
História clínica e exame físico;
Tratamento prévio.

Exames subsidiários prévios:
Eletrocardiograma;
Raio X de tórax.

Encaminhar ao serviço de urgência hospitalar:
Suspeita de Angina instável;
Sinais e Sintomas de Infarto Agudo do Miocárdio (IAM).

Para a neurologista os motivos mais comuns de encaminhamento, são:
Cefaleia
Pós AVC
Síndromes Epilépticas
Quadros demenciais
Tremores

CEFALÉIA

Encaminhar paciente com:
Dados relevantes da história clínica;
Dados discriminadores do exame físico;
Excluir doenças sistêmicas.

Prioridades de encaminhamento à neurologia:
Suspeita de tumor;
Enxaqueca com comprometimento significativo das atividades de vida diária;
Suspeita de cefaleia em salvas;
Suspeita de neuralgia trigeminal;
Suspeita de malformação arteriovenosa;
Cefaleia em região frontal, ocorrendo geralmente após esforços visuais;
Paciente febril que apresente rigidez de nuca;
Suspeita de lesão expansiva intracraniana de causa vascular;
Presença de sinais neurológicos focais;
Alterações do estado mental cronicamente.

Exames subsidiários prévios:
Exames laboratoriais básicos;
Tomografia de crânio.

Encaminhar ao serviço de urgência hospitalar:
Alterações do estado mental agudamente;
Cefaleia de forte intensidade e início abrupto;
Suspeita de meningoencefalite;
TCE.

SEQÜELA DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL

Encaminhar paciente com:
Dados relevantes da história clínica;
Dados discriminadores do exame físico;
Comprometimento das atividades de vida diária;
Parecer da Fisioterapeuta;
Medicamentos de uso continuo;
Exames alterados;
Comorbidades;
Tratamento prévio.

Encaminhar ao serviço de urgência hospitalar:
Suspeita de novo AVC agudamente.

SÍNDROMES EPILÉPTICAS

Encaminhar paciente com:
Dados relevantes da história clínica
Dados discriminadores do exame físico
Descartar causas Infecciosas

Exames subsidiários prévios:
Eletroencefalograma solicitado;
Exames realizados anteriormente.

Prioridade de encaminhamento em Síndromes Epilépticas:
Suspeita de tumor;
Crises frequentes.

Encaminhar ao serviço de urgência hospitalar:
Pacientes em crise convulsiva sem diagnóstico prévio, após serem realizados os primeiros cuidados na UBS;
Pacientes em "estado de mal epilético";
Pacientes em crises reentrantes.

QUADROS DE DEMENCIAS

Paciente com sintomas de quadro demenciais, excluídas as causas reversíveis (infecções, medicamentos, alterações metabólicas).
Doença de Alzheimer
Doença Vascular
Doença de Parkinson tardio
Doença de Corpos de Levi
Suspeita de doenças neurodegenerativas diversas

Encaminhar paciente com:
Medicamentos de uso continuo;
Exames alterados;
Comorbidades;
História clínica e exame físico;
Tratamento prévio.

TREMORES

Pacientes com sintomas de tremores, excluídas causas medicamentosas.
Síndromes de parkinsonianas
Tremor essencial refratário

Encaminhar paciente com:
Medicamentos de uso continuo;
Exames alterados;
Comorbidades;
História clínica e exame físico;
Tratamento prévio.

Para a urologista os motivos mais comuns de encaminhamento, são:
Litíase renal
Prostatismo

LITÍASE RENAL

Encaminhar paciente com:
Dados relevantes da história clínica;
Dados discriminadores do exame físico;
Cálculos maiores que 06 mm;
Formação frequente de cálculos;
Cólicas nefríticas persistentes e redicivante;
Presença de Hidronefrose.

Exames subsidiários prévios:
USG do aparelho urinário;
Urina I;
Urocultura;
RX simples de abdomen.

Prioridade de encaminhamento em Litíase Renal:
Obstrução de vias urinárias;
Cólica nefrética aguda refrataria a analgésicos;
Pielonefrite.

PROSTATISMO

Encaminhar paciente com:
Dados relevantes da história clínica (sintomas de obstrução urinária);
Dados discriminadores do exame físico (exame digital prostático anual de rotina em pacientes acima de 50 anos);
Excluir infecção do trato urinário;
Suspeita de Hiperplasia Prostática Benigna com ausência de melhora com o tratamento ou piora da sintomatologia (especificar tratamento realizado);
Vesicolitíases.

Exames subsidiários prévios:
Urina I;
Urocultura;
PSA total para paciente acima de 50 anos ou com nódulo prostático palpável.

Prioridade de encaminhamento em Prostatismos:
Retenção urinária aguda;
Hematúria macroscópica;
Suspeita de câncer de próstata.

Para a urologista os motivos mais comuns de encaminhamento, são:
Dorsalgia
Dores articulares

Dores no joelho
Cistos sinoviais

DOR(es) NA COLUNA VERTEBRAL

Encaminhar paciente com:
Dados relevantes da história clínica;
Dados discriminadores do exame físico;
Ausência de melhora com o tratamento clínico.

Exames subsidiários prévios:
Raio-x da área afetada;
Hemograma nos casos de suspeita de causa infecciosa.

Prioridades de encaminhamento em dor(es) na coluna vertebral:
Fator de risco para infecção raquidiana;
Sinais de alerta com duração maior que 2 semanas na primeira consulta;
Hérnia de disco comprovada por Tomografia Computadorizada.

DOR(es) ARTICULAR(es)

Encaminhar paciente com:
Dados relevantes da história clínica;
Dados discriminadores do exame físico;
Provável indicação cirúrgica em pacientes sintomáticos com tratamento clínico ineficaz após 6 meses (especificar tratamento realizado).

Exames subsidiários prévios:
RX (PA e perfil) do local afetado e contralateral s/n;
USG do local afetado (casos de suspeita de tendinopatia);
Hemograma, VHS, PCR, fator reumatóide;
Dosagem de ácido úrico.

Prioridades de encaminhamento em dor(es) articular(es):
Dor de início recente, forma abrupta;
Dores refrataria e incapacitantes;
Suspeita de osteomielite crônica.

Encaminhar ao serviço de urgência hospitalar:
Osteomielite aguda;
Fraturas expostas;
Fraturas instáveis;
Sensação de dor isolada na patela;
Sensação de dor na cabeça da fíbula;
Impossibilidade de flexão de 90º.

DOR(es) NO(s) JOELHO(s)

Encaminhar paciente com:
Dados relevantes da história clínica;
Dados discriminadores do exame físico;
Ausência de melhora com o tratamento após 6 meses (especificar tratamento realizado);
Provável indicação cirúrgica (ex.: meniscopatia) em pacientes sintomáticos.

Exames subsidiários prévios:
RX em duas incidências;
USG nos casos de suspeita de tendinopatia;
Hemograma, VHS, PCR, fator reumatóide (descartando quadros reumáticos);
Hemograma se suspeita de causa infecciosa.

Prioridades de encaminhamento em dor(es) no(s) joelho(s):
Dor de início recente, forma abrupta;
Dores refrataria e incapacitantes;
Suspeita de osteomielite crônica.

Encaminhar ao serviço de urgência hospitalar:
Osteomielite aguda;
Fraturas expostas;
Fraturas instáveis;
Sensação de dor isolada na patela;
Sensação de dor na cabeça da fíbula;
Impossibilidade de flexão de 90º.

CISTOS SINOVIAIS

Encaminhar paciente com:
Dados relevantes da história clínica;
Dados discriminadores do exame físico;
Crescimento rápido;
Dor em região.

Exames subsidiários prévios:
Imagem que mostra cisto sinovial.

Para a reumatologista os motivos mais comuns de encaminhamento, são:
Artrites autoimunes
Artroses
Fibromialgia

Encaminhar paciente com:
Dados relevantes da história clínica;
Dados discriminadores do exame físico;
Provável etiologia inflamatória e tratamento clínico ineficaz após 2 meses (especificar tratamento realizado);
Artrose suspeita ou comprovada após 6 meses de tratamento ineficaz (especificar tratamento realizado);
Tendinopatia crônica após 2 a 3 meses de tratamento ineficaz (especificar tratamento realizado);
Doença da patela após 2 a 3 meses de tratamento ineficaz (especificar tratamento realizado);
Suspeita de artrites após 2 meses de tratamento ineficaz.

Exames subsidiários prévios:
RX (PA e perfil) do local afetado e contralateral s/n;
Hemograma, VHS, PCR, fator reumatóide (suspeita de quadros reumáticos);
Dosagem de ácido úrico (descartando Gota).

Encaminhar ao serviço de urgência hospitalar:
Presença de sinais flogísticos ou edema articulares com necessidade de punção articular devido restrição de movimentos.

Para a cirurgia vascular os motivos mais comuns de encaminhamento, são:
Estenoses arteriais críticas
Insuficiências Venosas Periféricas
Aneurismas

Encaminhar paciente com:
Medicamentos de uso continuo;
Exames alterados que documentem lesão;
Comorbidades;
História clínica e exame físico;
Tratamento prévio.

Prioridades de encaminhamento em cirurgia vascular:
Presença de ulcera de difícil cicatrização, múltiplas, bilateral;
Presença de alteração em fâneros, sensibilidade e motricidade.

Encaminhar ao serviço de urgência hospitalar:
uspeita de DAOP critica;
Suspeita de oclusão arterial aguda;
Suspeita de TVP aguda;
Suspeita de aneurisma roto.

Para a cirurgia geral os motivos mais comuns de encaminhamento, são:
Nodulações subcutâneas
Colelitíase
Hérnias

Encaminhar paciente com:

Medicamentos de uso continuo;
Exames alterados;
Comorbidades;
História clínica e exame físico;
Tratamento prévio.

Exames necessários para o encaminhamento a cirurgia da especialidade de colecistectomia:

Hemograma, coagulograma, ureia, creatinina, sódio, potássio, TGO, TGP, FA, GGT, bilirrubinas, amilase, lipase, glicemia de jejum, ECG, radiografia de tórax AP e P, USG de abdome total.

Exames necessários para o encaminhamento a cirurgia da especialidade de hernias:

Hemograma, coagulograma, ureia, creatinina, sódio, potássio, glicemia de jejum, ECG, radiografia de tórax AP e P, USG de região inguinal.

Prioridades:

Varios episódios de colecistite
Pancreatite previa por colelitíase
Hernia femoral
Hernia com episódios frequentes de dor e incapacidade funcional

Urgência:

Suspeita de hernia estrangulada (dor refrataria, sinais flogisticos ou necrose, obstrução intestinal aguda)
Suspeita de colangite aguda
Suspeita de colecistite aguda
Suspeita de pancreatite aguda complicado por litíase

Para a nefrologista os motivos mais comuns de encaminhamento, são:
Doença renal crônica
Mal formações renais
Múltiplos cistos

Encaminhar com:
Medicamentos de uso continuo
Exames alterados
Comorbidades
História clínica e exame físico
Tratamento prévio

Exames necessários:
Função renal (creatinina, ureia)
Ultrassom de vias urinarias

Prioridade:
Perda rápida de função renal
Paciente de etiologia a esclarecer (nega DM ou HAS)

Urgência:
Anuria
Indicação de dialise de emergência (hipervolemia, hipercalemia, intoxicação exógena, acidose refrataria, uremia).

Para a ginecologista os motivos mais comuns de encaminhamento, são:

Miomas grandes ou múltiplos, refrataria a medicamento
Adenomiose, refrataria a medicamento
Endometriose, refrataria a medicamento
Cistos em ovário grandes, sintomáticos ou suspeitos
Laqueadura
Incontinência urinária
Prolapso uterino

Encaminhar com:

Medicamentos de uso continuo
Exames alterados
Comorbidades
História clínica e exame físico
Tratamento prévio

Prioridades:

Sangramento vaginal refrataria a medicamentos ou presença de anemia
Dismenorreia importante, acíclica
Grandes prolapsos
Suspeita de infecção

Urgência:

Hemorragia vaginal refrataria a medicadas farmacológicas
Instabilidade hemodinamica

Exames para encaminhamento:

Hemograma, coagulograma, ureia, creatinina, glicemia de jejum, EAS, ECG, radiografia de tórax AP e P, USG TV (se patologia de útero/ovários), preventivo (se patologia de colo/vagina).
Se incontinência urinária ou prolapso genital – ESTUDO URODINÂMICO
Se laqueadura – trazer protocolo de laqueadura do município

Para a ginecologista os motivos mais comuns de encaminhamento, são:

Miomas pequenos refrataria a medicamento, não candidata a cirurgia ou desejo gestacional
Adenomiose refrataria a medicamento, não candidata a cirurgia ou desejo gestacional
Endometriose refrataria a medicamento, não candidata a cirurgia ou desejo gestacional
Cistos em ovário para acompanhamento
Infertilidade a esclarecer e tratar
Corrimentos refratários
Doença inflamatória pélvica

Colocar DIU

Prioridades:

Sangramento vaginal refrataria a medicamentos ou presença de anemia
Dismenorreia importante, acíclica

Encaminhar com:

Medicamentos de uso continuo
Exames alterados
Comorbidades
História clínica e exame físico
Tratamento prévio

Exames necessários:

Preventivo (25-64 anos)
- MM (50-69 anos)
Hemograma, coagulograma, ureia, creatinina, glicemia de jejum, EAS, ECG, radiografia de tórax AP e P, USG TV (se patologia de útero/ovários)

Para a colposcopia os motivos mais comuns de encaminhamento, são preventivo alterado, como em quadro:

Fonte: Caderno Atenção Primária – rastreamento, 2010.

Encaminhar com:

Medicamentos de uso continuo
Exames alterados

Comorbidades
História clínica e exame físico
Laudo de preventivo
Tratamento prévios

Prioridades:

Suspeita de neoplasia
Grandes lesões a olho nu, sangrantes, com infecção ou dor

Para a psiquiatra os motivos mais comuns de encaminhamento, são:

Transtorno bipolar
Ansiedade
Depressão
Transtorno de personalidade
Esquizofrenia

Encaminhar com:

Medicamentos de uso continuo
Exames alterados
Comorbidades
História clínica e exame físico
Tratamento prévio

Prioridade:

Pacientes polifarmácia
Depressão refratoria com ideação suicida
Pacientes sem tratamento ou resistentes
Pacientes com transtornos mentais

Urgência:

Tentativa de suicídio
Surto psicótico

Para a oftalmologista os motivos mais comuns de encaminhamento, são:

Alteração na acuidade visual
Catarata
Pterígio

Encaminhar com:

Medicamentos de uso continuo
Exames alterados
Comorbidades
História clínica e exame físico
Tratamento prévio

Prioridade:

Paciente com apenas um olho saudável
Crianças em idade escolar com prejuízo no aprendizado
Corpo estranho no olho
Perda de visão rapidamente e de forma progressiva

Urgência:

Conjuntivites
Sangramento ocular
Perda de visão de forma aguda
Trauma em olho

Para a otorrinolaringologista os motivos mais comuns de encaminhamento, são:

Hipertrofia de amigdalas e adenoide
Alteração na membrana timpânica, no canal auditivo (perfuração, otite crônica)
Alteração auditiva
Rinite refratoria
Epistaxe recorrente
Pólipo nasal
Desvio de septo/fratura nasal

Encaminhar com:

Medicamentos de uso continuo
Exames alterados
Comorbidades
História clínica e exame físico
Tratamento prévio

HIPERTROFIA DE AMIGDALAS/ADENOIDE

Exame necessário:

Radiografia de Cavun

ALTERAÇÃO AUDITIVA OU ALTERAÇÃO EM CANAL AUDITIVA

Paciente com alteração na auditiva que necessitem de aparelho auditivo
Paciente com perfuração de membrana timpânica
Paciente com otite de repetição ou refratoria ao tratamento medicamentoso

Exame necessário:

Audiometria

RINITE REFRATARIA/ EPISTAXE RECORRENTE

Exame ou descrição da alteração observada
Medicamentos já utilizados

POLIPO NASAL/DESVIO DE SEPTO/FRATURA NASAL

Exame ou descrição da alteração observada

Urgência:

Epistaxe aguda
Suspeita de fratura / trauma
Otite aguda/ otorreia/ suspeita corpo estranho

Para a infectologista os motivos mais comuns de encaminhamento, são:

HIV
Hepatites virais

** Pacientes com o diagnostico através dos testes rápidos ou exame sanguíneo positivo são encaminhados para acompanhamento.

Encaminhar com:

Medicamentos de uso continuo
Exames alterados
Comorbidades
História clínica e exame físico
Tratamento prévio

Para a gastroenterologista os motivos mais comuns de encaminhamento, são:

Gastrite/ esofagite/ ulcera gástrica refratoria a IBP
Hemorroidas
Doença Inflamatória Intestinal (Crohn, RCU)

Encaminhar com:

Medicamentos de uso continuo

Exames alterados
Comorbidades
História clínica e exame físico
Tratamento prévio

GASTRITE

Pacientes com gastrite refrataria ao tratamento com IBP, já encaminhados a nutricionista e já investigados para H. pylori.
Esofagite com metaplasia intestinal
Doença de refluxo gastrointestinal sem melhora com medidas dietéticas e terapia medicamentosa
Presença de múltiplas ulceras gástricas recorrentes

Exame necessário:

EDA

Urgência:

Hemorragia Digestiva Alta

Dor epigástrica refrataria
Vomitos sem melhora, incapacidade de ingerir liquidos

HEMORROIDA

Pacientes com sangramento retal refratário
Dor sem melhora a analgésicos
Presença de fistula

Exame necessário:

EDA e colonoscopia
Hemograma, coagulograma, ureia, creatinina, sódio, potássio, glicemia de jejum, ECG, radiografia de tórax AP e P

DOENÇA INFLAMATORIA INTESTINAL

Suspeita de Retocolite Ulcerativa ou doença de Crohn

Exame necessário:

EDA e colonoscopia

Para a pediatra os motivos mais comuns de encaminhamento, são:

Apenas as crianças de alto risco são encaminhadas.

*** Temos pediatra 2 vezes na semana na UBS

Encaminhar com:

Medicamentos de uso continuo
Exames alterados
Comorbidades
História clínica e exame físico
Tratamento prévio

Para a obstetra os motivos mais comuns de encaminhamento, são:

Apenas as gestantes de alto risco são encaminhadas

*** Temos um médico que realiza pré-natal de risco habitual e intermediário 2 vezes na semana na UBS

Encaminhar com:

Medicamentos de uso continuo
Exames alterados
Comorbidades
História clínica e exame físico
Tratamento prévio

Suspeita de neoplasia em pacientes com exames alterados, fatores de risco, síndrome consumptiva e/ou suspeita clínica.

Encaminhar com:

Medicamentos em uso
Comorbidades
Fatores de risco
Exames alterados
História clínica e exame físico
Tratamento prévio

*** presença de auditor do Cisvale, tempo de espera para resposta de 7 dias.

DATA DE APROVAÇÃO / REVISÃO:	**11 de Agosto de 2023**
ELABORADO POR:	Gabriela Benassi Carlotto
REVISADO POR:	Simone Estácio de Paulo Nierotka
APROVADO POR:	Bruna Cristina Markevicz

PROTOCOLO SMS Nº 006/2023

PROTOCOLO PARA INDICAÇÃO E INSERÇÃO DO IMPLANTE SUBCUTÂNEO LIBERADOR DE ETONOGESTREL - IMPLANON

OBJETIVO: Atendimento às necessidades de planejamento familiar das pacientes do Município de Paulo Frontin de forma singular em:
Vulnerabilidade social e clínica;
Usuárias de álcool e outras drogas;
Mulheres com distúrbios psiquiátricos;
Mulheres portadoras HIV;
Multíparas (≥ 3 partos prévios);
Puérperas de alto risco
(comorbidades);
Mulheres com doenças graves (como cardiopneumopatias),
Mulheres que fazem uso de medicação imunossupressora e/ou teratogênica; sendo todas refratárias ou resistentes a outras formas de anticoncepção.

Legislação: Lei 9263/96
Art. 1º: O planejamento familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto nesta Lei.
Art. 2º: Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal. O oferecimento do Implante Subcutâneo de Etonogestrel ocorre no conjunto das orientações sobre métodos contraceptivos disponíveis nas unidades de saúde.

Características do método contraceptivo
O implante contraceptivo é um pequeno tubo de plástico, de cerca de 4 centímetros de comprimento por 2 milímetros de largura contendo o hormônio etonogestrel e é colocado debaixo da pele do braço não dominante. O profissional responsável pela a colocação é um médico ou enfermeiro treinado para tal procedimento.
Sua ação é contínua por 3 anos e acontece com a liberação do hormônio para o sangue da mulher, funcionando por meio de dois modos: impede a ovulação e espessa o muco do colo do útero, o que dificulta a passagem dos espermatozoides para o útero.
Vantagens:
• É um método prático e de longa duração (3 anos).
• Evita ter que tomar a pílula todos os dias.
• Não interfere com a relação sexual.
• Não interfere com a amamentação.
• Pode ser usado pelas mulheres que não podem tomar pílulas contendo estrogênio.

Desvantagens:
• Irregularidades da menstruação. Na maioria dos casos, há sangramento irregular, podendo haver aumento do fluxo menstrual ou ausência de menstruação. Estas alterações são mais comuns no primeiro ano e não têm consequências negativas na saúde da mulher.

• Pode ocorrer algumas alterações da pele, dores de cabeça, náuseas, aumento da sensibilidade mamária e variações do humor (semelhantes às que ocorrem com outros métodos contraceptivos como a pílula).
• Podem aparecer cistos benignos nos ovários, que geralmente não necessitam de tratamento.

INSERÇÃO E REMOÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL

Local:
A inserção do Implante Subcutâneo de Etonogestrel será realizada na Unidade de Saúde Central, podendo haver outros locais de oferecimento do Implante de acordo com a necessidade e avaliação da Gestão de Saúde para melhor atender as Mulheres de Risco Social do Município.

Critérios de inserção do Implante SD de etonogestrel e prioridades:
Com o objetivo de definir a utilização deste recurso, foram estabelecidos PRIORIDADES para a inserção do Implante SD.
• População em alta vulnerabilidade social;
• Distúrbio da saúde mental (psiquiátricas) ou Rebaixamento nível de entendimento;
• Multíparas (≥ 3 partos prévios);
• Puérperas de alto risco (comorbidades)
• Portadoras de doenças graves como cardiopneumopatias;
• Uso de medicação imunossupressora e/ou teratogênica em tratamento continuo;
• Mulheres soropositivas para HIV
*** todas refratárias ou resistentes a outras formas de anticoncepção.
Observação: Situações acima descritas serão avaliadas, individualmente, pelo profissional médico e por equipe multiprofissional.

FLUXO NA REDE BÁSICA
As condições abaixo deverão ser avaliadas no processo decisório:
1. Hipótese de gravidez atual.
2. Maiores do que 45 anos.
3. Cirurgia de grande porte com mobilização prolongada.
4. Diabetes.
5. Doença Biliar.
Não utilizar o método:
1. Cefaleia com aura.
2. Sangramento Genital Inexplicável.
3. Trombose Venosa Profunda atual
4. Doença Cardíaca Isquêmica.
5. Câncer de Mama atual ou anterior.
6. Hepatite Aguda Viral.
7. Cirrose e Tumores Hepáticos
8. Medicamentos que afetam enzimas hepáticas
9. Alergia a qualquer componente do Implanon.
Rotina de abordagem individual:
- Mulher deseja o Implante
- Encaminhar a paciente elegível para inserção do implante para a unidade de saúde
para avaliação pelo médico ou enfermeiro;
- Preencher após leitura e esclarecimento o TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO, LIVRE E ESCLARECIDO PARA COLOCAÇÃO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO (Anexo 1);
- Apresentação de exames laboratoriais de função hepática;
- Teste de gravidez negativo;
- Acima de 50 anos necessário mamografia;
- Abstinência sexual 5 dias antes inserção do implante.
Colocação do Implante:
O implante pode ser inserido até 5 dias após o início da sua menstruação (para garantir que não há gravidez). Nas puérperas, pode ser colocado imediatamente após o parto a depender do desejo da mulher. É eficaz logo após a colocação. É colocado na parte interna do braço, debaixo da pele, como se fosse uma injeção. É necessária anestesia no local para inserção do implante. Pode ocorrer alguma dor, algum inchaço ou hematoma pequeno no local da colocação.
É removido 3 anos após a sua inserção, ou antes, se a seu pedido. Para a remoção do implante, também é preciso ser aplicada a anestesia.
Tanto a inserção, como a retirada de implante devem ser feitas somente por um médico ou enfermeiro que esteja familiarizado com as técnicas de inserção e retirada. Este profissional decidirá qual é o momento mais apropriado para a inserção do implante.

Acompanhamento:
Avaliar de forma regular e sempre que houver intercorrência. Visto que a principal intercorrência observada com os métodos contraceptivos que utilizam apenas progestagênios é o sangramento uterino anormal. Foram padronizados tipos de sangramentos e condutas:
Padrões de sangramento com contraceptivos apenas de progestagênios – período mínimo de observação para estas definições: 90 dias.
- AMENORRÉIA: sem sangramento
- SANGRAMENTO PROLONGADO: período de sangramento com duração maior que 14 dias
- SANGRAMENTO FREQUENTE: > 5 episódios de sangramento (não importa a duração)
- SANGRAMENTO INFREQUENTE: ≤ 2 episódios de sangramento (não importa a duração)
- SANGRAMENTO NORMAL: 3 a 5 episódios de sangramento (não importa a duração)
Consideramos padrões de sangramento favoráveis a amenorreia, o sangramento infrequente e o regular. Já o frequente e o prolongado são desfavoráveis.
Orientar:
• Nos 4 a 6 primeiros meses são comuns irregularidades. Orientar a taxa de amenorreia esperada do método.
• Descartar outras doenças se sangramento com mais de 6 meses ou dispareunia ou dor pélvica associada. Nestes 3 casos, solicitar USTV.
Se sangramento for frequente e o prolongado:
1º: Usar AINE (antiinflamatórios não hormonais) por 5 dias.
2º: Doxiciclina 100 mg de 12/12 h por 7 dias.
3º: Contraceptivo oral combinado (EE 30 mcg + 150 mcg de Levonorgestrel) por 21 dias. Fazer 3 ciclos com pausa.
4º: Troca de método se paciente desejar.
DATA DE APROVAÇÃO / REVISÃO: 15 de Agosto de 2023

ELABORADO POR: Gabriela Benassi Carlotto
REVISADO POR: Simone Estácio de Paulo Nierotka
APROVADO POR: Bruna Cristina Markevicz

ANEXO I
CONSENTIMENTO INFORMADO, LIVRE E ESCLARECIDO PARA COLOCAÇÃO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO ORIENTAÇÕES:
- O implante contraceptivo é um pequeno tubo de plástico, de cerca de 4 centímetros de comprimento por 2 milímetros de largura contendo uma progesterona (hormônio), chamada etonogestrel e é colocado debaixo da pele do braço que você não escreve (braço não dominante). Quem realiza a colocação é médico ou enfermeiro capacitado, na Unidade de Saúde Central, podendo haver outros locais de oferecimento do Implante de acordo com a necessidade e avaliação da Gestão de Saúde para melhor atender as Mulheres de Risco Social do Municipio.
- Sua ação é contínua por 3 anos e acontece com a liberação do hormônio etonogestrel para o sangue da mulher, e funciona principalmente de dois modos: impede a ovulação e espessa o muco do colo do útero, o que dificulta a passagem dos espermatozoides para o útero.
- Tem uma eficácia superior a 99%, igual ou superior a eficácia da laqueadura tubária (5 gravidezes em 10.000 mulheres que usem o implante).
- Vantagens:
· É um método prático e de longa duração (3 anos).
· Evita ter que tomar a pílula todos os dias.
· Não interfere com a relação sexual.
· Não interfere com a amamentação.
· Pode ser usado pelas mulheres que não podem tomar pílulas contendo estrogênio.
Desvantagens:
· Irregularidades da menstruação. Na maioria dos casos, há sangramento irregular, podendo haver aumento do fluxo menstrual ou ausência de menstruação. Estas alterações são mais comuns no primeiro ano e não têm consequências negativas na saúde da mulher. De cada 100 mulheres, 15 terão sangramento mais frequente.

· Pode ocorrer algumas alterações da pele, dores de cabeça, enjoos, aumento da sensibilidade mamária e variações do humor
· Podem aparecer cistos benignos nos ovários, que geralmente não necessitam de tratamento.
Colocação do Implante:
- Apresentar teste de gravidez negativo, exames laboratórias de função hepatica, acima de 50 anos necessário apresentação de mamografia; abstinência sexual 5 dias antes inserção do implante.
- É colocado na parte interna do braço, debaixo da pele, como se fosse uma injeção. É necessária assepsia e anestesia no local para inserção do implante. Pode ocorrer alguma dor, algum inchaço ou hematoma pequeno no local da colocação, onde pode ser realizado compressas frias no local.
- É removido 3 anos após a sua inserção, ou antes, se a seu pedido. Para a remoção do implante, também é preciso ser aplicada a assepsia e anestesia.

CONSENTIMENTO INFORMADO, LIVRE E ESCLARECIDO PARA COLOCAÇÃO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO
Confirmo que expliquei à pessoa abaixo indicada, de forma adequada e inteligível, os procedimentos necessários ao ato referido neste documento. Respondi a todas as questões que me foram colocadas e assegurei-me de que houve um período de reflexão suficiente para a tomada da decisão. Também garanti que, em caso de recusa, não serão adotados quaisquer procedimentos discriminatórios no contexto da sua assistência nesta unidade de saúde.
O Implante Contraceptivo na _____ é totalmente gratuito, sem qualquer ônus à beneficiária, sendo fornecido pela Secretaria de Saúde do Município de Paulo Frontin por meio da área técnica da Atenção básica.
Nome legível do médico(a): _____
Data …../...../….....
Assinatura .....
Por favor, leia com atenção todo o conteúdo deste documento. Não hesite em solicitar mais informações se não estiver completamente esclarecida. Verifique se todas as informações estão corretas. Se tudo estiver conforme, então assine este documento.
"Declaro que concordo com a colocação do Implante Subcutâneo de Etonogestrel conforme me foi explicado pelo profissional de saúde que assina este documento, tendo podido fazer todas as perguntas sobre o assunto. Assim, autorizo a realização do ato indicado nas condições em que me foram explicadas e constam deste documento."
Paulo Frontin, … …/… …/… … .
Nome: _____
Assinatura:
Em caso de incapacidade, assina este documento, o representante legal da paciente.
Nome: _____
Assinatura:

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C2805617

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 E ANEXOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – CMS
Rua Rui Barbosa, 219
Tel: (42)35431123
CEP: 84.635-000 Paulo Frontin - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2024, de 27 de Maio de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enterais;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 27 de Maio de 2024.

TEREZA CRISTINA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 06/2024, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

PROTOCOLO SMS Nº 006/2023

PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS

OBJETIVO: Estabelecer diretrizes para dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos alimentares e Dietas Enterais disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Objetivos Específicos:
Estabelecer um fluxo hierarquizado de assistência às crianças com necessidades especiais definidas nos critérios de inclusão para o uso das fórmulas, respeitando os níveis de complexidade e as Redes de Atenção à Saúde;
Elaborar um protocolo clínico com os critérios para a dispensação das fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais padronizadas pela Secretaria de Saúde do município de Paulo Frontin – PR;
Estabelecer as competências e responsabilidades de cada profissional da equipe de saúde envolvido na assistência aos usuários sujeitos deste Protocolo;
Fortalecer as ações da Atenção Básica de incentivo ao Aleitamento Materno;
Orientar as Equipes da Atenção Básica em relação aos critérios e fluxos para dispensação dos produtos de que trata este Protocolo, e para acompanhamento e tratamento das pessoas com necessidades especiais de alimentação;
Racionalizar o acesso e otimizar os recursos públicos em saúde demandados com a aquisição dos produtos considerados neste protocolo.

Legislação:
Lei Federal 8080/90 – elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta status de fármaco, como na situação das dietas enterais, este deve fornecêla de acordo com os princípios e normas do SUS.
Lei Federal 8142/90 – dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
O artigo 196, da Constituição Federal (1988) preconiza que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Nota Técnica n.º 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, cita que: O Sistema Único de
Saúde – SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas 6 que orientem a solução de demandas como esta, acurto, médio e longo prazo.
Emenda constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010: altera o artigo 6º da Constituição Federal para introduzir a alimentação como direito social.

Relatório da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) (2014): recomenda a incorporação das fórmulas nutricionais para necessidades dietoterápicas específicas indicadas para crianças com alergia à proteína do leite de vaca.

Critérios de Inclusão
Com o intuito de atender a todas as situações já conhecidas que geram demanda para a dispensação de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais no Município, estabeleceram-se os critérios de inclusão a seguir.
Eles definem, de acordo com o elenco de produtos que serão padronizados, as situações que serão atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin: alergias e intolerâncias alimentares; desnutrição ou doenças que comprometam o funcionamento do trato gastrointestinal; terapia nutricional enteral via sonda; casos de contraindicação à amamentação. Independentemente do caso, para o cadastro de concessão, o paciente deve:
Ser residente em Paulo Frontin;
Possuir Cartão Nacional de Saúde atualizado;
Estar cadastrado na Unidade Básica de Saúde de referência para o paciente;
Estar inscrito no Cadastro Único junto ao CRAS;
Apresentar RG e CPF do responsável solicitante, quando o paciente for acamado ou criança, indicando grau de parentesco ou situação;
Apresentar prescrição médica ou nutricional;
Apresentar comprovante de endereço atualizado;
Apresentar folha resumo do Cadastro Único;
Apresentar comprovante bolsa família (se tiver)
Só serão analisados os requerimentos de solicitações mediante documentação completa.

Critérios de Exclusão
Receitas de consultas particulares;
Observação: Os casos que não atendam aos critérios estabelecidos neste protocolo deverão receber orientação na própria Unidade de Saúde, conforme os manuais e diretrizes do SUS para orientação e educação alimentar: Caderno de Atenção Básica, Saúde da Criança, Aleitamento Materno e Alimentação Complementar (BRASIL, 2009) e/ou; Dez Passos para uma Alimentação Saudável: Guia Alimentar para Crianças Menores de Dois Anos (BRASIL, 2010), Protocolo SISVAN, 2008. As famílias em vulnerabilidade social deverão ser encaminhadas à Secretaria de Assistência Social, e/ou aos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua região, com a articulação entre UBS- ESF e CRAS.
Não comparecimento para a retirada das fórmulas por período superior a 30 (trinta) dias, implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);
Uso incorreto das fórmulas (comercialização, conservação inadequada, entre outros);
Considerando que não seja mais necessário à utilização das fórmulas o responsável deverá comunicar o Serviço Social para exclusão cadastral.
O requerimento de exclusão (em anexo) será preenchido pelo paciente ou responsável quando cessar a necessidade do uso da fórmula voluntariamente.

Fluxo de Atendimento e Responsabilidade dos Profissionais
O fluxo de atendimento exposto é aplicável para todos os casos que este Protocolo visa atender. Ele orienta os passos para o acesso aos produtos, desde o diagnóstico até a dispensação.

Quantidade
Quando comprovada a necessidade e se enquadrar nos critérios deste protocolo, o município irá fornecer conforme descrito abaixo:
Será fornecido 100% da quantidade prescrita, para aqueles pacientes com vulnerabilidade social comprovada a extrema pobreza com renda per capta de até R$ 150,00.
Será fornecido 75% da quantidade prescrita na tabela abaixo, para pacientes com renda per capta abaixo ou igual a um terço do salário mínimo;
Será fornecido 50% da quantidade prescrita na tabela abaixo, para aqueles pacientes com renda per capta entre meio salário mínimo à um salário mínimo e meio, não ultrapassando três salários mínimos na família. *Baseado nos critérios de avaliação econômica dos Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único);

Casos excepcionais deverão ser analisados pelo Gestor Municipal de Saúde e técnicos que se fizer necessários.

Alteração
Caso haja necessidade de alteração da fórmula nutricional ou alteração de quantidade para número menor e/ou maior ao fornecido em virtude da redução e/ ou aumento de uso, deverá ser realizado novo pedido médico ou nutricional. Situações de alteração do cuidador e/ou responsável pelo paciente, número de telefone de contato e endereço, bem como alteração de Unidade Básica de Saúde deverão ser atualizados durante o acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde.

Observações
Casos excepcionais serão analisados pelo Gestor Municipal de Saúde e demais competências que se fizer necessária.

Referencias
BRASIL, Ministério da Saúde, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Brasília
– DF 2013.
https://transparencia.criciuma.sc.gov.br/contaspublicas/5db8657e3f44eprotocolo- de-formulas-infantis-criciuma_cms_versao-final.pdf
http://www.januaria.mg.gov.br/arquivos/1_protocolo_de_fOrmulas_januaria_- final_23024950.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Nota Técnica nº 84/2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção à Saúde. Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010d. -
BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: aleitamento materno e alimentação complementar – 2.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica, nº 23).

Secretaria de Desenvolvimento Social, Cadastro Único. Disponível em: http://www.sedes.df.gov.br/cadastro-unico/.

ELABORADO POR:	Leticia Aparecida Sampaio - CRESS-PR 13.936 Fabiana Habech - CRN-PR 3377
REVISADO POR:	Simone Estácio de Paula Nierotka – COREN-PR
APROVADO POR:	Bruna Cristina Markevicz – Gestora Municipal da SMS

ANEXO 01

REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO PACIENTE DO CADASTRO MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO DE FÓRMULAS

Eu,___RG:__ Responsável pelo paciente:__, venho requerer sua exclusão do cadastro de pacientes beneficiados pelo Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas, em virtude de:

_

Paulo Frontin,__/_/_

Assinatura do requerente

ANEXO 02
LISTA DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DISPONÍVEIS PARA DISPENSAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

001 - Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. Isento de glúten. Apresentação: lata com 800 gramas; **(Aptamil 01).**

002 - Fórmula infantil de seguimento pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. Características Adicionais: Isento Glúten Apresentação: lata com 800 gramas; **(Aptamil 02).**

003 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e para crianças de primeira infância de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA, nucleotídeos e taurina. Apresentação: lata com 800 gramas; **(Aptamil ProExpert SL).**

004 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, com dha e ara, e nucleotídeos. Apresentação: lata de 400 gramas**; (Pregomin pepti).**

005 - Suplemento infantil completo e balanceado, com 1kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade que consomem baixa quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. Contém 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico, fibras prebióticas (GOS/FOS) que ajudam com a imunidade e melhor funcionamento intestinal e tem o melhor perfil nutricional por ser sem adição de açúcar de mesa (sacarose). Apresentação: lata de 800 gramas; **(Fortini Plus).**

006 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, indicação: risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada; Rendimento aproximado: 14 doses de 250 ml; Densidade calórica: 1,0 a 1,5 kcal/ml. Deve conter sucralose; Não deve conter glúten e lactose. Sabor: baunilha. Apresentação: Embalagem 800 gramas; **(Trophic Basic).**

007 - Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. Alérgicos: contém leite e derivados e derivados de soja. Contém lactose. Não contém glúten. Versão Sem Sabor, preparação na água ou em receitas doces e salgadas. Apresentação: lata de 800 gramas; **(Nutrên Sênior).**

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E0A9BD74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 341/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 341/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.432/2024;

DECRETA

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.436/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 636.832.50 (seiscentos trinta seis mil oitocentos trinta dois reais e cinquenta centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
2678200052030	Conservação e Estradas Vicinais	
449052.1833	Equipamentos e Material Permanente	636.832.50
	TOTAL	636.832,50

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação das próprias fontes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 27 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:3703B3EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024, referente a **Contratação de empresa especializada para realização da Conferência Municipal da Cidade, conforme Regimento da Carta Circular em anexo ao Termo de Referência do presente edital, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita CNPJ/MF n° 21.496.430/0001-16, com sede na Av. Capitão Indio Bandeira, n°1001, Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão , Estado do Paraná, CEP: 87.301-000, neste ato representado pela **Sra. Gabriela Beloti,** brasileira, inscrito no CPF nº 270.966.158-65 residente e domiciliado na Av. Capitão Indio Bandeira, n° 281, Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.301-000, declarado vencedor pelo valor de R$ 6.897,00 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais).
Total da Licitação

Valor Total: R$ 6.897,00 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais)

Pérola D'Oeste/PR, 28 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:38B5216F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2024, referente a **contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; base e sub-base;**

revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico, em vários trechos da cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **1) CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Estrada Velha, chácara Pedreira Km 48, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85.750-000, inscrita no CNPJ sob n° 04.726.528/0001-01, neste ato representada pela Sra. Silvia Letícia Steffens da Rosa, portadora do RG sob nº 5.976.116-1 e CPF nº 836.693.539-68, declarado vencedor pelo valor de R$ 1.034.319,34 (um milhão, trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).
Total da Licitação

Valor Total: R$ 1.034.319,34 (um milhão, trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 28 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:54111376

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO ASFÁLTICO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, EM VÁRIOS TRECHOS DA CIDADE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.
ORIGEM: Edital De Concorrência Nº 02/2024, Processo administrativo nº 23/2024.
VALOR: R$ 1.034.319,34 (um milhão, trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F193426D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, CONFORME REGIMENTO DA CARTA CIRCULAR EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação Nº 08/2024, Processo administrativo nº 26/2024.
VALOR: R$ 6.897,00 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C44B0488

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: YOKOYA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 53/2024 na modalidade de Dispensa de licitação nº 04/2024.
VALOR ORIGINAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:48509307

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA-ME.
ORIGEM: Contrato nº 204/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 40/2021.
VALOR ADITIVADO: R$ 614.220,00 (seiscentos quatorze mil duzentos e vinte reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 955.070,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e setenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:55A6D887

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA TOMASI E ROLL LTDA - ME.

ORIGEM: Contrato nº 105/2023 na modalidade de Credenciamento nº 08/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 537.734,40 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/05/2023 a 28/05/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 28/05/2024 a 27/05/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DE8B7D56

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: PG DOS SANTOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 106/2023 na modalidade de Credenciamento nº 08/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 537.734,40 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/05/2023 a 28/05/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 28/05/2024 a 27/05/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B7FFEEA0

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
CÓPIA FIEL DA ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2024, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Aos Vinte e Oito (28) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatros (2024), às 13h30min horas, no Plenário da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. Estiveram presentes munícipes e Servidores da Câmara Municipal. Compareceu também o servidor público do setor de contabilidade Senhor Pedro Luiz Garzão, que representou o Prefeito Municipal Edsom Bagetti – em sua ausência, para atender o disposto no §4º (parágrafo quarto) Art. 9º da Lei Complementar nº 101-Lei de Responsabilidade Fiscal. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Leonardo Bagetti, deu por aberto os trabalhos da segunda Audiência Pública de 2024, na sequência convida para fazer parte da mesa o representante do Executivo o Senhor Pedro Luiz Garzão, em seguida como Presidente da comissão apresentou o demonstrativo das despesas previstas com as realizadas da Câmara Municipal, ressaltando que assim como mostra os resultados estão cumprindo com a legislação e os princípios. Em seguida passou a palavra para a representante do Executivo Municipal que apresentou os demonstrativos e passou cópias das seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do primeiro quadrimestre de 2024 (janeiro à abril). Na sequência passou a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024, fazendo um relatório dos principais itens: despesas, receitas e déficit. O relatório constou sobre as receitas, despesas previstas e realizadas, bem como a situação financeira atual da Administração Municipal. Nada mais havendo, o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento declarou encerrada a Audiência Pública.

LEONARDO BAGETTI
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:110E0CCF

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ENCARREGADA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
PARECER DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE/2024

I. RELATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 290, inscrito no CNPJ sob nº 75.924.290/0001-69, representada pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI e o LEGISLATIVO MUNICIPAL de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 260, inscrito no CNPJ sob nº 78.114.964/0001-58, representada pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor MAURO CIRINEU PALHARINI em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de dois mil e seis, do Egrégio Tribunal do Estado do Paraná, apresentaram em Sessão de Audiência Pública realizada às 13h30min horas do dia 28 de maio de 2024, Relatório de Gestão Fiscal em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 101/2000, sendo submetido à Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO Encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária, composta pelos Vereadores: Leonardo Bagetti - Presidente, Emerson Kaibers - Vice-Presidente, e Rodrigo Fritzen– Membro.

II. PARECER

A Comissão em sua análise concluiu que ambos os Poderes (Executivo e Legislativo) cumpriram o que dispõem os Arts. 54 e 55, I e Arts. 38, 51 e 52 da Lei 101/2000 LRF, bem como o que determina a Lei nº 4.320/64.

III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, a Comissão é de parecer que o referido relatório deve seguir o trâmite da legislação em vigor.

Assim, o voto é pela aprovação do relatório.

LEONARDO BAGETTI -
Presidente

EMERSON KAIBERS -
Membro

RODRIGO FRITZEN
Membro

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:15711811

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.493/2024

SÚMULA: Altera a redação do art. 74-A a Lei Municipal nº 300, de 11 de novembro de 2002 – Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 74-A da Lei Municipal nº 300, de 11 de novembro de 2002 – Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 74-A A Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, fica facultado aos Chefes do Executivo ou do Legislativo Municipais autorizar a cessão ou permuta de servidores de seus respectivos Poderes, ou Entidades Federais, Estaduais, ou Municipais, e dos Consórcios Públicos Intermunicipais dos quais o Município de Pérola D´Oeste, seja signatário, desde que:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II - em casos previstos em leis específicas.
III - para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Órgão ou Entidade requisitante.

1º Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados e Municípios e dos Consórcios Públicos Intermunicipais dos quais o Município seja signatário, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária mantida o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2º Na hipótese de o servidor cedido a consórcios públicos intermunicipais dos quais o município seja signatário, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão ou cargo de direção, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

§ 2º Se o servidor cedido ou permutado exercer função ou atividades compatíveis com as exercidas no cargo de origem, e estiver em estágio probatório, o prazo deste não será suspenso pelo período de cessão ou permuta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D`Oeste - PR, 28 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:F41418DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.494/2024

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de bens imóveis localizados no Centro Industrial do município de Pérola D'Oeste/PR, por execução de instalações elétricas, na forma da Lei Municipal n.º 1.298/2021, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Pérola D´Oeste APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar os bens imóveis, que compõe o patrimônio público, com as seguintes descrições:
Lote Urbano n° 01 (um), da Quadra n° 125 (cento e vinte e cinco), do loteamento denominado "Loteamento Centro Industrial Pérolatense", da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 799,37m* (setecentos e noventa e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linha seca, na extensão de 26,49 metros, confronta com a Rua José Merlugo; SUDESTE: Por linha seca, na extensão de 31,87 metros, confronta com os Lotes n° 02 e 03, ambos da mesma Quadra; SUDOESTE: Por linha seca, na extensão de 22,28 metros, confronta com o Lote n° 01-A, da mesma Quadra; NOROESTE: Por linha seca, na extensão de 34,38 metros, confronta com o Lote n° 20, da Gleba n° 20-PO. SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se em frente à Rua José Merlugo, na extensão de 26,49 metros, a 55,18 metros da esquina com a Rua Daniel Funguetto. Indicação Fiscal n° 04.01.125.01.0-*, de propriedade de Município de Pérola D'oeste, Estado do Paraná, conforme matrícula 37.809 do RI da Comarca de Capanema.
Lote Urbano n° 02-03 (dois - três), da Quadra n° 125 (cento e vinte e cinco), do loteamento denominado "Loteamento Centro Industrial Pérolatense", da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 1.629,53m* (um mil, seiscentos e vinte e nove metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linha seca, na extensão de 55,18 metros, confronta com a Rua José Merlugo; SUDESTE: Por linha seca, na extensão de 27,08 metros, confronta com a Rua Daniel Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, na extensão de 55,02 metros, confronta com o Lote n° 03-A, da mesma Quadra: NORODSTE: Por linha seca, na extensão de 31,96 metros, confronta com o Lote n° 01, da mesma Quadra. SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua José Merlugo, na extensão de 55,18 metros, esquina com a Rua Daniel Funguetto. Indicação Fiscal n° 04.01.123.02/03.0, de propriedade de Município de Pérola D'oeste, Estado do Paraná, conforme matrícula 37.964 do RI da Comarca de Capanema.
Art. 2º Os imóveis objetos da transação foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pelo Decreto nº 54/2021, no valor correspondente a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Art. 3º A permuta descrita no art. 1º desta lei, será realizada com a empresa LAIS APARECIDA DE MELO VAZ DA SILVA E CIA LTDA (nome fantasia: CCS – Engenharia e Soluções Elétricas), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.172.590/0001-87, representada por Lais Aparecida de Melo Vaz da Silva, brasileira, casada, portadora do RG n.º 10.634.116-8, inscrita no CPF n.º 088.280.469-37, e Silvio Vaz da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 63044610, inscrito no CPF n.º 026.447.959-90, ambos residentes e domiciliados na Av. Brasil, n.º 259, Centro, município de Pérola D' Oeste/PR, mediante a seguintes obrigações :
I - Execução de instalação de ligação individual de rede de energia em média tensão para fins comerciais, conforme ART e projetos anexos;
II- Execução de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, conforme ART e projetos anexos;
III- Execução de Instalação de aterramento elétrico, conforme ART e projetos anexos;
IV – A execução das instalações constantes dos projetos anexos deverão ser realizadas em imóvel de propriedade do Município de Perola D´Oeste.
V – O valor orçado para execução das instalações é o correspondente a R$ 190.000,02 (cento e noventa mil reais e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária e Planilha de Levantamento de Quantidades, elaborado pela empresa LAIS APARECIDA DE MELO VAZ DA SILVA E CIA LTDA, os quais são parte integrante e inseparável da presente lei.
Art. 4º O valor da diferença, correspondente a R$ 10.000,02 (dez mil reais e dois centavos), deverá ser pago pelo Município de Pérola D'oeste a empresa LAIS APARECIDA DE MELO VAZ DA SILVA E CIA LTDA, em uma única parcela, cujo pagamento deverá ser efetuado no ato da assinatura da escritura pública de permuta.
Art. 5º A transferência dos bens imóveis através de escritura pública, fica condicionada ao integral cumprimento da execução das instalações constantes dos projetos anexos, descritos no art. 3º, incisos I, II, III e IV desta lei.
Art. 6º Os valores relativos à permuta foram obtidos de acordo com o disposto no artigo 39-B da Lei Municipal nº 1.298/2021.
Art.7º As despesas decorrentes da escrituração, subdivisão e demais medidas necessárias para a transferência do imóvel, correrá por conta exclusiva da empresa concessionária.
Art. 8º O valor arrecadado com a venda dos imóveis somente poderá ser utilizado pelo Município de Pérola D'Oeste/PR na compra de área urbana ou rural destinado à criação ou expansão de área industrial, na forma do parágrafo único do art. 39-E da Lei n.º 1.298/2021.
Art. 9º São Partes integrantes desta Lei:
Anotação de Responsabilidade Técnica;
Planilha orçamentária;
Planilha de Levantamento de Quantidades;
Quadro de Composição do BDI;
Carta de Aprovação da Copel;
Cronograma Físico- Financeiro;

Detalhe de Entrada de Energia;
Matrículas 37.809 e 37.964 do CRI Capanema;
Avaliação dos Imóveis;
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR., 28 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:45C1F8FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ATA Nº 02/2024
Aos vinte e sete dias (27) do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), om início às 13h:30min, na sala de Reuniões da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, situado a Rua Pio XII, 729, Centro, Pérola D'Oeste - Paraná., a Secretária da Educação, Cultura e Turismo Jaqueline Bressan chwingel deu as boas-vindas a Secretária de Administração e Planejamento Andressa Maiara Lang, a Técnica em Licitação Laís Gindri, aos demais presentes, componentes das Secretarias mencionadas e também aos interessados da sociedade civil em relação as disposições e modo de execução os recurso da lei Aldir Blanc. Inicialmente solicitou-se aos presentes interessados na habilitação de projetos ao edital da lei Aldir Blanc para que preenchessem o formulário da consulta pública, expondo seus conhecimentos m relação a mesma. Não houve interessados na habilitação de projetos. Em sequência colocou como pauta para o encontro a necessidade de consultar a população em relação aos seus conhecimentos sobre os recursos da Lei Aldir Blanc, bem como, apresentar seus requisitos e disposições. A secretária de Educação, Cultura e Turismo expôs a todos os presentes a explicação dos seguintes temas: Apresentação da Aldir Blanc; Histórico, princípios e objetivos a LAB; O recurso da LAB; Como o recurso pode ser utilizado; Execução dos recursos; Prestação de Contas; Inclusão e democratização do acesso à cultura por meio da LAB. Em sequência o espaço de fala foi aberto para perguntas, não havendo perguntas ou questionamentos. Por fim, solicitou-se aos presentes ara que assinassem a lista de presença. Não havendo mais nada a tratar a secretária de Educação, Cultura e Turismo encerrou a reunião, e Rosani Maria Heintze Giongo, lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes na reunião. A mesma confere com a original.

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:9D0CEF87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2024

Súmula: "Concede Avanço horizontal a servidora Gizele de Fatima Santos Casagrande".

GIOMAR DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal a servidora Gizele de Fatima Santos Casagrande, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, inscrito no RG. nº 4.627.664, referente ao período de 05/05/2022 a 04/05/2024, conforme art. 18 da Lei 1341/2018 e Resolução 04/2018.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 28 de maio de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:00328BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 034/2024

PROTOCOLO: 3261/2024

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa de Zeladoria, destinado a atender a demanda do Município nos Ginásio de Esportes "Ginásio de Esporte Antonio Batista Sobrinho – Trigolândia e Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel – Ponte Alta. Pelo período de 6 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ZOLITA DE FATIMA DE JESUS
CNPJ: 54.966.816/0001-01
VALOR: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

CONTRATADA: BARBARA DE PAULA
CNPJ: 51.868.033/0001-99
VALOR: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:95CE5BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 035/2024

PROTOCOLO: 3304/2024

Objeto: Aquisição de suplementos alimentares conforme solicitação secretaria municipal de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
VALOR: R$ 7.875,00 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)

CONTRATADA: STRACKE E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 20.274.682/0001-38
VALOR: R$ 4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais)

AUTORIZAÇÃO: 28/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6ED453F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 520 DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 520 DE 24 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Thaynara Eveline do Prado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.784.267-5/PR matrícula funcional 4765283, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Convênios,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
IV Fórum Nacional das transferências e parcerias da união	03 a 07/06/2024	Brasília/DF	4 (quatro)	683,00	4254/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:277F5FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 521 DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 521 DE 24 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Sandrieli Aparecida Ludvinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.700.355-2/PR matrícula funcional 4765920, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de área II – Manutenção, limpeza e conservação Urbana,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
IV Fórum Nacional das transferências e parcerias da união	03 a 07/06/2024	Brasília/DF	4 (quatro)	683,00	4253/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:51D744E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 522 DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 522 DE 24 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Claudemir Jose de Andrade**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.576.599-7/PR matrícula funcional 4765917, ocupante do cargo público de agente político de **Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
IV Fórum Nacional das transferências e parcerias da união	03 a 07/06/2024	Brasília/DF	4 (quatro)	683,00	4252/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2D44D203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 523 DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 523 DE 24 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383-8/SC matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de agente político **Secretária de Assistência Social e Defesa Civil,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Regional do COEDE	28/05/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4584/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8476C5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 524 DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 524 DE 24 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Patrick Zanqueta Pacheco,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.944-8/PR e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Cohapar, adesão ao programa de regularização fundiária escritura na mão.	28/05/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4579/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:24DEB1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 525 DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 525 DE 24 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Cristiane Telma Abuda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.730/SC matrícula funcional nº 103161, ocupante do cargo público de **Tecnico em Meio Ambiente,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
III Fórum Paraná Lixo Zero	29/05/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4573/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D2AEEB1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 526 DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 526 DE 24 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública ao servidor público **Magno Luiz Polak**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.525.040-5/PR matrícula funcional 4765307, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Meio Ambiente,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
III Fórum Paraná Lixo Zero	29/05/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4572/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8205786D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 122/2024 A 125/2024

EXTRATO DE ATAS

ATAS 122/2024 a 125/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024
ATA 067-2024 - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);
ATA 067-2024 - FRONT COMERCIAL LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.731.740/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.559,98 (mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos);
ATA 067-2024 - KW INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.208.959/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.383,72 (quatorze mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos);
ATA 067-2024 - LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 50.197,46 (cinquenta mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de ferragens e ferramentas em atendimento as secretarias municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 23 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:26CE0D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 023/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual contratação de empresa de serviços de manutenção elétrica interna e externa e instalação de padrões de entrada em atendimento as Secretarias Municipais**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

MVS SERVICE SOLUTION LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.472.601/0001-09, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 28 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:028FC09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 182/2024

DECRETO N.º 182/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 7.905.623,71.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 7.905.623,71, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
15.451.0006.2009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.223.670,00
1065	00827-Repasse Estadual - 167/2024 - Pavimentações Lageado e Campo Novo	4.800.000,00
	SUBTOTAL	7.223.670,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	335.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	335.000,00
	SUBTOTAL	670.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3620	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	11.953,71
	SUBTOTAL	11.953,71
	TOTAL	7.905.623,71

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**7.905.623,71**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	40.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS MUNICÍPIO	100.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.020.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	33.670,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	300.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	600.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	4.800.000,00
	TOTAL	7.893.670,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
936	COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO GESTÃO SUAS	11.953,71
	TOTAL	11.953,71

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**7.905.623,71**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 28 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D202BE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 527, DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 527, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Remaneja local de trabalho de empregado público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 114, de 28 de março de 2024, e considerando o disposto no Memorando nº 60/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o local de trabalho da empregada pública Daiana Lusia de Lima, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.439/SC, matrícula 101541, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Saúde - ESF Trigolandia para a Secretaria de Saúde – ESF Quicé, a partir da data de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E7325668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 528, DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 528, DE 24 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de junho a 12 de junho de 2024, a servidora pública **Maria de Fátima Reck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.150.092-1/PR matrícula funcional 475242, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III – Lazer.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B0AB4682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 529, DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 529, DE 24 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de junho a 28 de junho de 2024, a empregada pública **Juliana Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.911.028-7/PR e matrícula funcional 10531, ocupante do empego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D4792C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 16/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **18/06/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, pelo regime de EXECUÇÃO INDIRETA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.107/2023, de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "*Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade*", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 18/06/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 18/06/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 28/05/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeiro(a)

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F60B720F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 ATA Nº 03/2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024
ATA Nº 03/2024
Às 13:00 (treze horas) do dia 28/05/2024 (vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro) nas dependências da Câmara de Vereadores em atendimento ao Edital de Convocação do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram–se presente, vereadores, Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo, e pessoas presentes da comunidade. Passado a palavra ao prefeito SRº Paulo Falcade de Oliveira que deu boas vinda a todos os participantes bem como esclareceu que se trata da terceira audiência pública do primeiro quadrimestre do ano de 2024 do executivo bem como a importância da população se fazer presente e as autoridades do município se colocando à disposição para esclarecer qualquer dúvida que se faça necessário destacando sua equipe de secretários presentes bem como os demais servidores.
Dando início aos trabalhos, Srª SIRLENE deu por aberta a Audiência Pública do Executivo referente ao primeiro quadrimestre de 2024, que saúda a todos e menciona que a prestação de contas ocorre também em cumprimento ao disposto no art. 9º e 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que é uma importante ferramenta para a esclarecimento das ações do executivo Municipal, bem como demonstrar a situação financeira do Município. Na sequência iniciou-se a demonstração em slides ref. prestação de conta do primeiro quadrimestre de 2024, onde foram apresentados os seguintes dados:
Dados contábeis e financeiros do Executivo em todos os seus departamentos. Demonstrando: **Receita Geral R$ 8.632.945,02 Receita tributária R$ 538.021,87 Receita de contribuição R$ 53.215,76 Receita patrimonial R$ 195.172,80 Receita de serviços R$ 21.722,75 Transferência correntes R$ 6.976.969,28 Transferência de Capital R$ 847.842,56.** Sendo: **Van Veículo pequeno/ utilitário/ Asfalto e Iluminação. DEDUÇÃO FUNDEB R$ 1.501.400,59. Receita FUNDEB R$ 937.015,41 DESPESAS GERAIS R$ 8.632.945,02. Sendo: Gabinete R$ 178.836,17 Secretaria de Administração R$ 729.627,59 Secretaria de Finanças R$ 347.956,85 Secretaria de Educação R$ 1.833.970,74 Cultura R$ 76.595,13 e Esportes R$ 44.129,45 Fundo Municipal de Saúde R$ 2.295.836,52 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo R$ 2.267.698,66 Secretaria de Assistência Social R$ 522.444,92 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária R$ 175.747,30 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental R$ 26.901,01.**
Nada mais tendo agradecemos a presença de todos e dado por encerrado a presente audiência pública, sendo agradecido a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 14:00 e eu, SCHEILA SILVINO BEPPLER, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EBC62BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 17/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **19/06/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, pelo regime de EXECUÇÃO INDIRETA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.107/2023, de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "*Aquisição de artefatos de cimento para serem utilizados pela Secretaria de viação, obras e urbanismo do município*", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 19/06/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 19/06/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 28/05/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeiro(a)

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:95A7F976

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 154/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/05/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Paulo Avelino Martins e Tereza Rychicik Gelinski e acompanhante para consulta no Dr Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de maio de 2024
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:744AAF46

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 155/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/05/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Anderson Bareto de Gois para exame no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de maio de 2024
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:12FA49C2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 156/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16, 17, 18/05/2024 (Saída 23:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 384,00
Valor total: 960,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Pietro Vargas Barbieri Gomes e acompanhante para cirurgia no Hospital do Trabalhador em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital do Trabalhador em Curitiba/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de maio de 2024
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9626EFAC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 157/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/05/2024 (saída as 04:00 horas)
Destino: Jandaia do Sul/PR.
Valor de diárias: 384,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Dila Pereira do Nascimento dos Santos para visita Hospitalar para o paciente Antônio Evelton dos Santos no Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de maio de 2024.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:56955523

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 158/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20 e 21/05/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Missal/PR.
Valor de diárias: 384,00
Valor total: 576,00
Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar pacientes Cleunice de Oliveira, Cirlene Possentti Texeira e Margarete Fatima Kleinibing para Cirurgia no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de maio de 2024.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:86273EB1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 159/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/05/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Terezinha de Freitas Cardoso para consulta no Dr Prime Assistência Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de maio de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CFEC4C18

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 160/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/05/2024 (saída as 08:00 horas)
Destino: Céu Azul/PR
Valor de diárias: 192,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Claudir Motta da Silva para consulta no Hospital Bom Samaritano em Céu Azul/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Bom Samaritano em Céu Azul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de maio de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E5DEB11

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 161/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/05/2024 (saída as 06:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC
Valor de diárias: 192,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Sandra de Lima, Ari dos Santos e João Barbieri para consulta no Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de maio de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4CEFFA75

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 162/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17 e 18/05/2024 (saída as 14:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 384,00
Valor total: 576,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Nelson Bappler para cirurgia no Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 17 de maio de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2289E769

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 163/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/05/2024 (saída as 08:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 192,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Pedro de Godoy com acompanhante para cirurgia no Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de maio de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:412542C2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 164/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/05/2024 (saída as 08:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 192,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Carlinda Sores de Souza com acompanhante e Maria Antônia Soares de Lima Froes para consulta no Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de maio de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5880C8F1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 165/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/05/2024 (saída as 13:00 horas)

Destino: Dois Vizinhos/PR
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Tereza Faria Duarte com acompanhante para internamento no Hospital Pro Vida em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pro Vida em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de maio de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:93477C2E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 166/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/05/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Gustavo Barbosa da Silva com acompanhante para consulta no Uopeccan em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uopeccan em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de maio de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B804BC31

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 167/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/05/2024 (Saída 08:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Terezinha rodrigues de Paula e acompanhante para exame na Uniclin em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uniclin em Pato Branco/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de maio de 2024
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:64783AFD

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 168/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/05/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Cenira Rosa de Oliveira com acompanhante para exame no Ceonc em Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de maio de 2024.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6D9E8C9D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 169/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/05/2024 (saída as 13:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 192,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Pedro de Godoy com acompanhante no Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de maio de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EBE951A2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 170/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/05/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marcia Joana Barbieri Bazanella com acompanhante para exame no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de maio de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3207B9D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2024 – CMDDM

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da deliberação nº 04/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR.

O Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher de Piraquara – CMDDM, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° nº 1.773/2017, e conforme deliberação na 1º sessão extraordinária do dia 28 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1° Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da deliberação nº 04/2024 - CEDM/PR, para execução de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações voltadas ao fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres, que prevê o repasse de recursos ao Município.
Art.2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 28 de maio de 2024

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C5C4C6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 27 DE MAIO DE 2024 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

"Dispõe sobre alteração de investimento da Resolução Comusp nº 27/2023; a qual refere à aplicação do recurso financeiro no valor de R$ 1.350.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil Reais), conforme fixado pela Resolução SESA Nº 1.736/2023 (Secretaria Estadual de Saúde do Paraná).

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto nº 12.317/2024, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO 4ª Reunião Ordinária realizada em 15 de maio de 2024 com o pleno do Conselho Municipal de Saúde/COMUSP e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se fazem necessária;
CONSIDERANDO a apresentação e explanação feita pela GESTÂO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR, acerca da Resolução SESA nº 1.736/2023 e Resolução SESA Nº 388/2023, as quais possibilitam adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos

Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.
CONSIDERANDO que o recurso foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, conforme Resolução nº 27/2023 para destino da Construção, Tipo III, da Unidade de Saúde Elfride de Oliveira Miguel**;**
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.517/2023, anunciou investimento ao longo dos próximos anos para a Atenção Primária e Piraquara foi contemplada no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que visa promover investimentos em políticas públicas e infraestrutura, em quatro eixo;
CONSIDERANDO recurso que será destinado à construção da UBS Elfride Miguel, porte IV (UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 4 (quatro) Equipes de Atenção Básica, com número de profissionais compatível;
CONSIDERANDO o pedido da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo remanejamento do recurso do Protocolo 21.442.321-9 – Resolução 388/2023 – Resolução 1736/2023, no valor de R$ 1.350.000,00, para construção da UBS Tipo IV, Takami Tano, CNES 0018422, com endereço atual na Rua Manaus, 162, Vila Vicente Macedo em Piraquara – PR, a ser construída em outro local, sito à Rua Natal s/n (esquina com a Avenida Frei Rui Guido Dapiné), Vila Vicente Macedo em Piraquara;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovasem ressalvas, **a alteração** de aplicação **do recurso da Resolução nº 27/2023-Comusp,** passando a conter o seguinte texto: recurso financeiro no valor de R$ 1.350.000,00, destinado para construção da UBS Tipo IV, Takami Tano, CNES 0018422, com endereço atual na Rua Manaus, 162, Vila Vicente Macedo em Piraquara – PR, a ser construída em outro local, sito à Rua Natal s/n (esquina com a Avenida Frei Rui Guido Dapiné), Vila Vicente Macedo em Piraquara;
Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 27/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, de 20 de Dezembro de 2023;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 15.05.2024.

Piraquara, 27 de Maio de 2024.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente
Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 09, de 27 de Maio de 2024.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A78E4272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 26/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar para utilização dos rendimentos e resíduos da Associação Dikaion
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **4ª Sessão Ordinária** de 14 de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a solicitação de autorização da entidade Dikaion, com CNPJ nº 05.263.038/0001-70, referente à utilização dos valores provenientes de rendimentos até o fim da parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 27 de maio de 2024.

MARCIA MARIA FEYH
Presidente em exercício do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:596B0570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 27/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do "Incentivo Vidas Aquecidas"
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **4ª Sessão Ordinária** de 14 de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social - "Incentivo Vidas Aquecidas".
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 28 de maio de 2024.

MARCIA MARIA FEYH
Presidente em exercício do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5951C2A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.497/2024

Fixa os subsídios do Chefe do Gabinete do Prefeito e do Procurador-Geral do Município, para o exercício de 2025 a 2028, no Município de Piraquara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Os subsídios do Chefe de Gabinete do Prefeito e do Procurador-Geral do Município para o exercício de 2025 a 2028, serão fixados nos seguintes valores:
I – Chefe de Gabinete do Prefeito: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
II – Procurador-Geral do Município: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Art. 2º Fica assegurada a Revisão Geral Anual, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme preceitua o art. 37, X da Constituição da República, obedecendo aos limites legais constantes do art. 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, consignado ao Poder Executivo, suplementadas por meio de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 28 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7CBDAD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 768/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 863/2006

e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 864/2006 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO**o Edital de Homologação das Inscrições com ampla concorrência, afrodescendentes e portador de deficiência, no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n˚ 724/2024, como segue:

1. Não houve inscrito como AFRODESCENDENTE.

2. Não houve inscrito como PORTADOR DE DEFECIÊNCIA.

3. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AMPLA CONCORRÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data de Nascimento
142197	OPERADOR DE MÁQUINAS	GUSTAVO CESAR ALEXANDRE	07/10/1984
138147	OPERADOR DE MÁQUINAS	JONATHAN DANIEL ARAUJO DE MOURA	17/01/1993
143294	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUIZ CEZAR ZIMMERMANN	15/09/1965
142248	OPERADOR DE MÁQUINAS	MIROMAR ROGéRIO PADILHA CALONGA	04/01/1969
142952	OPERADOR DE MÁQUINAS	ODENIR CASTRO DA SILVA	20/11/1975

* O candidato que realizou mais de uma inscrição deverá se atentar ao item 4.8 do Edital de Abertura, o qual permite a realização de apenas uma prova objetiva.

4. Os candidatos que não tiveram a inscrição homologada, deverão apresentar recurso no prazo de dois dias úteis através da área do candidato, aba recursos.

5. Não houve pedido de atendimento especial.

Piraquara/PR., 28 de maio de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:91639F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 264/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59151/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** AGP SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.686.331/0001-77. **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas para a realização do programa de check up preventivo residencial, mediante testes sanguíneos, físicos e de urina, a serem aplicados nos moradores em domicílio. **Valor Global:** R$4.375.080,00 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil e oitenta reais). **Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura**: 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE20B7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 15/2024

Edital para a prova do curso de formação continuada em gestão escolar.

A Secretária Municipal de educação, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Edital com as normas relativas à realização da prova do Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2304/2022 que dispõe sobre os procedimentos de escolha da função de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal de educação mediante a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar e dá outras providências e ao edital 19/2023 que estabelece as normas relativas ao processo de abertura de inscrição, certificação e prova do Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar:

Art. 1º DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
A prova do curso de Formação Continuada em Gestão Escolar é um pré-requisito da Lei Municipal nº 2304/2022, para selecionar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, os professores interessados em candidatar-se ao Processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar para a escolha da função de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal de educação de Piraquara/PR, para o mandato 2025-2027.
Estão aptos a realizar a prova, os professores que se inscreveram e cumpriram o mínimo de 75% de frequência no curso de Formação Continuada em Gestão Escolar – 2024.
O professor que possuir o certificado do Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar estará habilitado a realizar a prova durante todo o período de mandato da consulta pública – 2025-2027, quando a mesma for ofertada.
Os demais critérios e normatizações para a realização da consulta pública será regido em edital próprio.

Art. 2º DA REALIZAÇÃO DA PROVA
A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas e todo seu processo de elaboração e aplicação é organizado e acompanhado pelos professores responsáveis da Universidade Federal do Paraná.
Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.
Não será permitido, durante a realização da prova, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player, entre outros), bem como relógio de qualquer tipo.
No momento da prova, será permitido apenas o uso de caneta esferográfica de cor preta ou azul, com tubo transparente, bem como garrafa de água transparente e sem nenhum tipo de rótulo ou identificação.
Nenhum candidato poderá levar o caderno de provas. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e assinaturas.
O professor que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, bem como estar de atestado médico, até o dia da prova, não poderá realizá-la.

Art. 3º DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA:
Data: 03 de junho de 2024.
Horário: 18h30 às 21h30.
Local: Escola Municipal Manoel Eufrásio, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 295, Centro, Piraquara-PR, CEP: 83301010.
Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências no dia da prova. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 18h30.

Art. 4º LISTAGEM DE CANDIDATOS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:

Adriana Cavalcante da Silva Franco Vital
Adriana de Souza Alves
Adriana Faustino de Souza
Adriana Nunes da Costa
Amanda Caroline Pinto Cordeiro
Ana Caroline Amaro Onaya Correa
Ana Janaína Alves Ferreira
Ana Karin Alves da Silva
Ana Leonor Alves Palma
Andréa Claudia David
Andreia de Miranda Fernandes Carrasco
Angela Cristina de Arruda
Angelita Aparecida de Brito Nogueira
Augustinho da Silva Machado
Beatriz de Oliveira

Beatriz Santos Leite
Bruna Cordeiro Charello da Rocha
Bruno Henrique Paulino dos Santos
Carin Cristiane Batista dos Santos
Carine de Campos Moraes Barros
Cassiane Regina Carneiro Machado
Cecília Elizete Guimarães
Cintia Simião Cruz
Claudia Maria de Jesus
Cleide Adriana Scarante Jientara
Cleonice Rosa Morialdo
Cristian Nunes
Cristiane Melendi de Moraes
Cristiane Silmara Kluppell Vieira
Daiara Cristina de Oliveira
Dalva Alves de Araújo Gehrke
Daniele Pereira Meira Cordeiro
Débora Tiller Sizanoski
Denis Maik Bispo Kowalski
Denise Carvalho de Souza Pinheiro
Dione Simiao dos Santos
Elenise Cordeiro
Eliane Macanhão Ferrari
Elisângela Lopes da Rosa Pereira
Eloisa Vieira
Emanuele Daiane Carvalheiro Favoreto
Emily Gonçalves Lourenço Pinto
Enilda Lima Claro
Eunice de Lima Silva
Fabiani Cristina de Lima
Fernanda Giselle Sieg Martinz
Fernanda Narjara Petter da Penha
Flávia Regina de Abreu
Flaviele Amaral Barros
Franciane Mable Silva de Lima
Francislaine Aparecida Meira
Geanini Cordeiro Machado da Silva
Gessi Alves
Gilmara Cristine Back
Gisah Kwiatkowsky Rossi
Graciele Luciane de Oliveira
Helen Tiller Winter
Hipolita Simião Dias
Ilane Gomes da Fontoura
Jaciane Terezinha dos Santos Cordeiro
Jane Cláudia Correia Sanches Mello
Janice Luciane da Silva Prado de Abreu
Janicleia Aparecida dos Santos Pinheiro
Jaqueline Aparecida Santa Clara Assunção
Jaqueline de Camargo
Jessica Aparecida Alberti Beneti
Jimmy Schlettz Fernandes
Jociane Biscotto Darif
Johnes Tadeu Gomes
Johnson Oracz
José Diego Romano
Josiane Gonçalves Barbosa
Josiane Ribeiro Silveira Valdomiro
Jucélia Matulle Dalbello
Jucimeri Aparecida de Santana Braz
Jusara dos Santos Correia
Kaique Antonio Munhoz da Costa
Karina Fontana dos Santos
Karla Fernanda de Vasconcellos
Kátia Cristina Vidal
Ketllin Cristine de Camargo Gouvea
Leandro Perfetti
Lenice Maria Iachinski Mulhenhoff
Leonardo Gomes Rodrigues
Liciana Marta Miotto Xavier
Lidia Vasti de Oliveira
Lilia Sizanoski Franco
Lilian Fagundes Treska de Andrade
Lisane Maria Gunha
Luciane da Silva Campos
Luciane do Rocio Franco Chrisostomo
Luciano Ribas de Andrade
Maria da Luz Borges Carvalho
Maria do Socorro Teixeira de Lima
Marili Mercedes de Souza Salgado
Mariza Aparecida Pires
Marlene Aparecida Vieira da Silva
Marlon Boganika
Melissa Tanganelli
Micheli Borges de Souza
Mirian de Oliveira da Rosa de Souza
Mirian Mirley Ferreira Oliveira
Neiva Cristiane Woginski
Niquielli Fernanda Rodrigues Guardiano
Pamela Fernanda de Andrade
Patricia Piazzoli Brixel
Raquel Viana Antunes Pontarolo
Renata de Souza Martins
Renilde Steinheuser
Rivael Giovanni Vieira
Rosicléia Alves Machado
Rosilene Aparecida Kozloski Fernandes
Rozelia Silva Florentino de Oliveira
Rubian Mara de Paula
Sandra Mara Kuchnir da Silva
Sharize Stobbe Amaral
Sheila Galhardo Padilha Krupacz
Silvana Perle Dias
Simone do Rocio Baptista Salgueiro Rusycki
Sirley de Souza Santos
Sonia Alves da Silva Hedlund
Suzana Valeria Gonçalves dos Santos
Talita Vanoni de Carvalho Freitas
Tânia Cordeiro Machado da Luz
Tatiana Bahr
Teila Fabiane Batista dos Santos
Telma Aparecida Kotlevski
Thaís Aparecida Matias Pereira
Ticiana Lara Bozza Cordeiro
Vanda Olga Stelmatchuk
Vanessa Andrade de Lima
Vanessa Cristina dos Santos Portella
Vanessa Salgado de Lima Marques
Vanusa Almeida dos Santos Portella
Vera Nice de Agustinho de Pontes
Vitor Moreira Cordeiro
Vivian Berno Stettler
Viviane de Paula Cristina Ribeiro Sauer
Viviane Ramires Sizanoski do Nascimento
Zilda Luciane da Silva Nossol

Art. 5º DO RESULTADO

O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60,0 na prova não estará habilitado a participar da Consulta Pública à Comunidade Escolar.

O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60,0 poderá participar de uma nova prova, quando houver, durante todo o período de mandato da consulta pública – 2025-2027.

Estará apto a participar da consulta pública à Comunidade Escolar, o candidato que apresentou a frequência mínima de 75% de participação no curso de Formação Continuada em Gestão Escolar – 2024, bem como atingiu o mínimo de 60,0 pontos na prova.

Art. 6º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todo o processo de escolha da função de diretor e vice-diretor das instituições de ensino da rede municipal de educação mediante a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar será conduzido e acompanhado pela Comissão Consultiva Central.

Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Federal do Paraná e Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento da Comissão Consultiva Central.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de maio de 2024.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:05FEDB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** NICOLE SENTER DE SOUZA, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 28 de maio de 2024. Ana Claudia Gaio de Oliveira - Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:030A992C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2015

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Locador:** OSVALDO PEREIRA DE GODOY. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Avenida das Orquídeas, nº. 730, Guarituba – Piraquara – PR, destinado para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social Guarituba (CRAS Guarituba).**Modalidade:** Dispensa/Justificativa nº. 80/2015 – Processo nº. 5978/2015. **Valor Mensal:** R$7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais). **Valor Global:** R$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitenta reais). **Prazo de vigência:** 01/07/2024 a 30/06/2025. **Data da assinatura:** 22/05/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ABAB0DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR AO CONTRATO Nº. 30/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.680.158/0001-61. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste aditivo: **DO PRAZO (VIGÊNCIA)**: Fica prorrogada a vigência do respectivo instrumento contratual para o período de: 12/06/2024 a 11/06/2025 (12 meses); **DO VALOR:** Nos termos da Cláusula 17 e termo de referência do edital regente, Cláusula Sexta do Contrato 30/2021, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8.349/2020 e demais disposições aplicáveis o VALOR GLOBAL (12 MESES) ATUALIZADO com aplicação do índice de 3,93% IPCA R$ 169.900,32 (Cento e Sessenta e Nove Mil Novecentos Reais e Trinta e Dois Centavos). Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 30/2021, datado de 11 de Junho de 2021, bem como das demais particularidades fixadas no edital regente e seu Termo de Referência. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 27.265/2020 – Pregão Presencial nº. 10/2021.**DATA DA ASSINATURA**:27 de maio de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:67D8F676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 769/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°738/2024 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
25	VINICIUS ZANETTE GHELLERE	AUSENTE
26	ISABELA DAMBROSKI	INAPTO TEMPORARIAMENTE
27	VICTOR FELIPE FERREIRA SANTOS	FINAL DE LISTA
28	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	AUSENTE
29	WEISLLA MABILLY SILVERIO PIRES	APTA
*03	GABRIELE SOARES CORRÊA	APTA
30	ANDREA CRISTINE OTTMANN	APTA
31	CAMILA DE BRITO MATTOS	INAPTO TEMPORARIAMENTE
32	LUIZA VILANOVA BOND	INAPTO TEMPORARIAMENTE

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EA8EE0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 770/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 769/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
29	WEISLLA MABILLY SILVERIO PIRES	APTA
*03	GABRIELE SOARES CORRÊA	APTA
30	ANDREA CRISTINE OTTMANN	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**
Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 10/06/2024, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;

i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:190C431E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 771/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
***01**	CAIQUE FERREIRA	80,00

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
34	JÉSSICA DE SÁ MORAES	67,00
35	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA (CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA RESERVA DE VAGAS)	66,00
36	ISABELLA PRADO PEREIRA DE OLIVEIRA	66,00
37	BEATRIZ SOUZA CECCON	66,00

***Vaga reservada para Afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 14/06/2024 às 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B3F8180F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 772/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°748/2024 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
09	MONIQUE ABREU PAULI	AUSENTE

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
27	REGIANE RIBEIRO DE LIMA	APTA
28	INÊS ANGELA NIEWIADOMSKI SOARES	APTA

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
07	LILIANE PEREIRA DE ANDRADE	APTA

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
33	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CBD34C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 773/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 772/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
27	REGIANE RIBEIRO DE LIMA	APTA
28	INÊS ANGELA NIEWIADOMSKI SOARES	APTA

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
07	LILIANE PEREIRA DE ANDRADE	APTA

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
33	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 10/06/2024, às 10h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor

f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6A791DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 774/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 746/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
284	JENNIFER KAROLINA RAVEDUTTI MEIRA MACIEL	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:815C31F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 775/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
289	DIANDRA VALDINE CORDEIRO	63,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 14/06/2024 às 8h:30min. para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:63DFE96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.360/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Educação, a senhora **Loireci Dalmolim de Oliveira**, a partir de 28/05/2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 28/05/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1AC27A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.362/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, a senhora **Mayara Farias de Souza Valach**, a partir de 01/06/2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E2F346D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, Valdomiro Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e considerando o disposto no inciso V do art. 55 e no inciso II do art. 56, ambos do Regimento Interno, CONVOCA:

A Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Políticas Gerais, para participar de Audiência Pública de apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Execução dos Programas Orçamentários e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativas ao 1º quadrimestre de 2024, que será realizada no dia 29 de maio de 2024, às 9h., nas dependências do Plenário Nestor Horodenski.

A audiência será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no Youtube, sendo assegurado acesso a qualquer interessado às dependências do Plenário.

Pitanga, 28 de maio de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F8BAA6E6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 26/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

R**ESOLVE**

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Pitanga - PR nos dias 30 e 31 de maio, em virtude do ponto facultativo do dia de Corpus Christi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 28 de maio de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:7739D7F4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 46° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público, Edital nº. 23/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Motorista

Nº da Inscrição	Nome	Final de Fila
1072	TIAGO GOMES	5
630	JOSE RICHARDSON VIEIRA	16

Pitanga, 28 de maio de 2024.

JESSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Saúde

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
5. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
6. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
7. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(simplificado)**;
8. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental ou Médio **(cópia autenticada)**;
9. Uma foto 3x4 recente colorida;
10. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Resultado do último exame toxicológico, para o cargo de Motorista com CNH nas categorias C, D e E **(cópia simples).**

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2C995036

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 307, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Carina Aparecida Stadler Batista, matrículas nº 53044 e 204601, no Cargo de Professor 20horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **CARINA PARECIDA STADLER BATISTA,** matrículas nº 53044 e 204601, servidor desta Municipalidade, lotadana Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 14(quatorze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de maio de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CF0BF6AC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 308, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Vera Lucia Neduziak, matrícula nº 50108, no Cargo de Professor 20horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **VERA LUCIA NEDUZIAK,** matrícula nº 50108, servidor desta Municipalidade, lotadana Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 30(trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de maio de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora Do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E1FBE9A1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 309, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder Férias a Servidora, Andressa Coutinho Machado, matrícula nº 53068 no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente o período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANDRESSA COUTINHO MACHADO,** matrícula nº 53068, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso 004/2012) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,**conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora Do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:46D844F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 310, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Edina Moraes De Souza, matrícula nº 50983, no Cargo de Professor 20horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **EDINA MORAES DE SOUZA,**matrícula nº 50983, servidor desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 15(quinze)dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de maio de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora Do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C39FB0C1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 311, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder Férias a Servidora, Andressa Coutinho Machado, matrícula nº 53068 no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente o período de 2020/2021, nomeado através do Concurso Público nº 004/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora ANDRESSA COUTINHO MACHADO, matrícula nº 53068, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso 004/2012) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO,conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de março de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:81A1D2C7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 312, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder Férias a Servidora, Andressa Coutinho Machado, matrícula nº 53068 no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente o período de 2021/2022, nomeado através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANDRESSA COUTINHO MACHADO,** matrícula nº 53068, **FÉRIAS**, por 30(trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso 004/2012) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5F0884F6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 313, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Jaquieli Egler, matrícula nº 50965, no Cargo de Gari 44 horas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Servidora JAQUIELI EGLER, matrícula nº 50965, servidor desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, exercendo o cargo de GARI, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1A542BBA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 314, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder Férias à Servidora Esilda Aparecida Pincheski, matrícula nº 34191, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, referente ao período de 2021/2022 e 2022/2023, nomeada através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ESILDA APARECIDA PINCHESKI,** matrícula nº34191, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2021/2022, e 25 (vinte e cinco) dias do período 2022/2023 (Concurso Público 001/1990), no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de maio de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de junho de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:19A4283B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 315, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder férias ao servidor Weslley Borges Pereira, Matrícula nº 501851, no cargo de Motorista, 44 horas, Referente o período de 2018/2019, nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **WESLLEY BORGES PEREIRA,** matrícula nº 501851, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **MOTORISTA**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D600C534

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 316, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder Férias à Servidora Julia Pittner Machado, matrícula nº 34191, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2023/2024, nomeada através do Concurso Públiconº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JULIA PITTNER MACHADO,** matrícula nº34191, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024, (Concurso Público 001/2009), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de maiode 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de junho de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:ADA1D626

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 317, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Ivan Edinaldo Pereira Lopes, matrícula nº 51644, no Cargo de Fiscal Geral 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **IVAN EDINALDO PEREIRA LOPES,** matrícula nº 51644, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, exercendo o cargo de **FISCAL GERAL**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 45(quarenta e cinco)dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de maio de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:49BEDCBA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 318, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença Maternidade a Servidora Mariana De Camargo Cleto Matrícula nº 50175, no Cargo de Psicologo 40 Horas, nomeada através do Concurso Público nº001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MARIANA DE CAMARGO CLETO**, matrícula nº 50175, servidora desta Municipalidade, no cargo de **PSICOLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de abril de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora Do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7B873133

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 319, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença Maternidade a Servidora Gabriela Furlaneto Matrícula nº 53785,no Cargo de Professor20 Horas, Nomeada através do Concurso Público nº003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **GABRIELA FURLANETO**, matrícula nº 53785, servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 24 de abril de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora Do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5C9050F9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 320, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença Maternidade a Servidora Edvania Zatesko Matrícula nº 50254,no Cargo de Professor 20 Horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **EDVANIA ZATESKO**, matrícula nº 50254, servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,**LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 e maio de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E77D1E70

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 321, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder ferias ao Servidor João Maria Cardoso, Matricula nº 54584, no cargo de Auxiliar de Servicos Gerais 44 Horas, referente o periodo de 2020/2021, Nomeado Atraves do Concurso Publico nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOÃO MARIA CARDOSO,** matrícula nº 54584, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021, (Concurso Publico nº 003/2012), no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora Do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:40DCBED4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 322, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder férias à servidora Joceli Calixto, matrícula nº50862 no cargo de Agente Comunitário Saúde psf, 40 Horas, referente ao período de 2022/2023, nomeada Através do Concurso para Emprego Público - Contrato nº10/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JOCELI CALIXTO,** matrícula nº 50862, **FÉRIAS**, por 20(vinte) dias do período de 2022/2023 e 21 (vinte e um) dias do periodo 2023/2024(Concurso para Emprego Público - Contrato nº 10/2009) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF**, conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora Do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BBBBB510

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 350, DE 28 DE MAIO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora Maria Luciane Machado Storti,Matrícula nº 54352, no cargo de Professor 20 Horas, do Concurso Público 003/2012, admitida em 31/03/2016, através da Portaria nº 182/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **MARIA LUCIANE MACHADO STORTI,** matrícula nº 54352, do Concurso Público nº 003/2012, nomeada através da Portaria nº 182/2016, no Cargo de **PROFESSOR**, na data de 31 de março de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 02 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CEA4BA13

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 323, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder férias à servidora Rosilda da Aparecida de Oliveira, matrícula nº 504971 no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, referente ao período de 2022/2023, nomeada através do Concurso para Emprego Público - Contrato nº 131/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ROSILDA DA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 504971, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2022/2023 (Concurso para Emprego Público - Contrato nº 131/2005) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (40 H)**, conforme Lei do CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 15 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FD40DD0D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 324, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder Férias a servidora Antonia Aparecida de Oliveira, matrícula nº 50865, no cargo de Agente Comunitário de Saude PSF 40 horas, referente o período de 2021/2022 e 2022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimentoda Servidora.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 50865, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 e 1 (um) dia do periodo de 2022/2023, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:12513017

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 325, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder Progressão Vertical à Servidora, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de Professor(20horas) a contar de 01 de maio de 2024.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50280	TATIANE SILVA KERNISKI	R04	01	R05	01	PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EF824B14

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 327, DE 15 DE MAIO DE 2024

Transferir o Servidor Saulo de Camargo Matrícula nº 51007 no Cargo de Motorista 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de maio de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
51007	SAULO DE CAMARGO	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6B101B85

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 328, DE 16 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Ivana Paula Seben de Souza, matrícula nº 51006, no Cargo de Professor (20 horas) referente ao Período 2017/2022, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **IVANA PAULA SEBEN DE SOUZA,** matrícula nº 51006, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período 2017/2022,(Concurso Público nº 003/2012) no Cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 06 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4ABB62B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 329, DE 16 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Paulino Ptelak, matrícula nº 2051, no Cargo de Auxiliar Administrativo, 40Horas, referente ao período de 2010/2015, nomeado através do Concurso Público Nº001/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **PAULINO PTELAK,** matrícula nº 2051, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90 (noventa) dias, do período de 2010/2015, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** 40 horas, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de maio de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:554423AE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 330, DE 16 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora Roseli Aparecida De Ramos Sadoski, matrícula nº 76412, no Cargo de Professor, 20 Horas, referente ao Período de 2017/2022, nomeada Através do Concurso Público nº001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ROSELI APARECIDA DE RAMOS SADOSKI,** matrícula nº 76412, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 26 (vinte e seis) dias, do período de 2017/2022, no cargo de **PROFESSOR** 20 horas, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de maio de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FC6FBA3F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 331, DE 16 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Celsi Fatima Orlandini Manica, matrícula nº 51852, no Cargo de Professor, 20 horas, referente aos períodos 2012/2017 e 2017/2022, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **CELSI FATIMA ORLANDINI MANICA,** matrícula nº 51852, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 49 (quarenta e nove) dias do período de 2012/2017 e 7 (sete) dias do período 2017/2022 (Concurso Público 001/2002), no cargo de **PROFESSOR,** conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 15 de maio de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de julho de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1695CFF4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 332, DE 16 DE MAIO DE 2024

Conceder Férias a servidora Ângela Marcia Silveira, Matrícula nº 50964, no cargo de Gari 44 horas, referente Ao período de 2022/2023, nomeada através do Concurso Público nº 003/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANGELA MARCIA SILVEIRA,** matrícula nº 50964, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 003/2002) no cargo de **GARI,** conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de abril de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de maio de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5CEAB42D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 333, DE 16 DE MAIO DE 2024

Conceder férias à servidora Maria Cristina Bertão, Matrícula nº 50049, no cargo de Auxiliar Administrativo- 40horas, referente ao período de 2022/2023, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARIA CRISTINA BERTÃO,** matrícula nº 50049, **FERIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 (Concurso Público nº 001/2019), no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 03 de junho de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de julho de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6F9D6F79

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 337, DE 20 DE MAIO DE 2024

Revoga Portaria n°109, de 25 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga Portaria n°. 109, de 25 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial – AMP n° 2966, datado em 22 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B0CB3B89

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 343, DE 22 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença Maternidade a Servidora Thalita Poteriko Matrícula nº 50153, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 Horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.
RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **THALITA POTERIKO**, matrícula nº 50153, servidora desta Municipalidade, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOSGERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de maio de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B1A935DE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 346, DE 22 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora Tania Cristina Marcon, matrícula nº 79431, no Cargo de Oficial Administrativo, 40Horas, referente ao Período de 1995/2000, nomeada através do Concurso Público nº 001/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **TANIA CRISTINA MARCON,** matrícula nº 79431, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90 (noventa) dias, do período de 1995/2000, no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** 40 horas, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de maio de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3C6CCE23

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 347, DE 22 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Jaquieli Egler, matrícula nº 50965, no Cargo de Gari 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **JAQUIELI EGLER,** matrícula nº 50965, servidor desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, exercendo o cargo de **GARI**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de maio de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9E2F1B29

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 348, DE 23 DE MAIO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 93/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **ALTERA** os termos da portaria nº 93/2023, que designou o servidor abaixo relacionado,lotado na Secretaria da Fazenda, para prestar serviços junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, com 40% de gratificação, semônus para o órgão de Origem, a contar de 01 de maiode 2024, em virtude da Lei n° 2395, de 13 de Dezembro de 2021, que alterou os arts. 90 e 110 da Lei 1.243/2005.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
52564	RONALDO EURICH	CONTADOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:46EB1D7D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 349, DE 23 DE MAIO DE 2024

Conceder Férias ao Servidor Dejalmo Sacon, matrícula nº52684, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, Referente ao período de 2021/2022, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DEJALMO SACON, matrícula** nº 52684, **FÉRIAS**, por 15(quinze) dias do período de 2021/2022(Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BCD11727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442/2024

DATA: 28 de maio de 2024.

SÚMULA: Revoga designações de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam revogadas as designações do Vice-Prefeito **Sr. Carlos Alexandre Sgorlon**, Matrícula nº 11**-*/1, portador da CI/RG nº 7.588.***-* SESP/PR e do CPF nº ***.623.059-**, para o exercício cumulativo das atribuições dos cargos em comissão de **Secretário de Administração e Finanças** e Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 31 de maio de 2024.

Art. 2º – Revogam-se os Decretos nº 282/2022, de 07 de outubro de 2022, e nº 383/2023, de 26 de julho de 2023.

Art. 3º – O presente Decreto produzirá efeitos a partir do dia 31 de maio de 2024.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F6E72681

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/2024

DATA: 28 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica designada a servidora **Caroline Garcia**, Matrícula nº 11**-*/1, portadora da CI/RG nº 12.999.***-* SSP/SP e do ***.212.099-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, para exercer as atribuições do cargo de Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º – Pelo exercício das atribuições a que se refere o Art. 1º, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-1, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), atribuída através da Portaria nº 007/2024, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º – O presente Decreto produzirá efeitos a partir do dia 01 de junho de 2024.

Art. 4º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:59116BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024

DATA: 28 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Adriana Fernandes de Jesus**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Secretaria, pelo seu deslocamento até a cidade da Londrina/PR, com saída e retorno no dia 22 de maio de 2024, com a finalidade de participar de capacitação e treinamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.028/204, de 21/05/2024.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5D916BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024

DATA: 28 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Luana Kemely Santos Santiago**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Administrativo, pelo seu deslocamento até a cidade da Londrina/PR, com saída e retorno no dia 22 de maio de 2024, com a finalidade de participar de capacitação e treinamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.029/204, de 21/05/2024.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:42DCD34F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024

DATA: 28 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal, **Sr. Samuel Teixeira**, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 27 de maio de 2024, e retorno previsto no dia 29 de maio de 2024, com a finalidade de participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados Tiago Amaral e Soldado Adriano José, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.085/2024, de 28/05/2024.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A48890E9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2024

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

No preâmbulo do edital:

•

Onde se lê:

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 172.782,72 (cento e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

•

Passa-se a ler:

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 57.594,24 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

No item 19.1. do edital:

•

Onde se lê:

19.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de R$ 172.782,72 (cento e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

•

Passa-se a ler:

19.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de R$ 57.594,24 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

No anexo I do Edital:

•

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COM PLANO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS, LICENÇA DE RAMAL E LOCAÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO IP.	216	LINHA/MÊS	R$ 799,92	R$ 172.782,72
VALOR TOTAL				**R$ 172.782,72**	

•

Passa-se a ler:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COM PLANO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS, LICENÇA DE RAMAL E LOCAÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO IP.	216	LINHA/MÊS	R$ 266,64	R$ 57.594,24
VALOR TOTAL				**R$ 57.594,24**	

No item 4 do anexo I:

•

Onde se lê:

o valor médio máximo avaliado para a referida contratação R$ 172.782,72 (cento e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

•

Passa-se a ler:

o valor médio máximo avaliado para a referida contratação R$ R$ 57.594,24 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pitangueiras, 28 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:27685E2D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE N° 02/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE N° 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

No item 6.1. do edital:

•

Onde se lê:

6.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO II, indicando para quais serviços deseja se credenciar.

•

Passa-se a ler:

6.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO II, indicando para quais serviços deseja se credenciar.
b) Contrato Social da empresa.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pitangueiras, 28 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:BEBC3A21

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 22/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CAMPOS & ZAMBON LTDA
CNPJ: 80.798.242/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de tubos de concreto.
VALOR TOTAL: R$ 503.384,29 (quinhentos e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
DESP Nº 286 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Wilton Riberto de Campos
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0C779648

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 17/2024
OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de doces para as festas dos meses de junho e julho, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.
PARTICIPANTE: SUPERMERCADO CAROL LTDA
VALOR: R$ 5.415,00 (cinco mil quatrocentos e quinze reais).

Pitangueiras, 28 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4D0D5E9F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2024
OBJETO: Contratação de linha de ônibus para o Programa Transporte Social do Trabalhador, conforme descrição contida no Anexo I deste edital.
PARITICIPANTE: PEREIRA & XANDU LTDA
VALOR: R$ 59.670,00

Pitangueiras, 28 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:23990689

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EVOLUTION LTDA
CNPJ: 46.437.100/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os dias 13, 14 e 15 de junho de 2024,
VALOR: R$ 18.963,00 (dezoito mil novecentos e sessenta e três reais).
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Manutenção das Atividades da Secretaria
DESP Nº 139 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Juliane Fermino Chiodi
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C6683159

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2024
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias e 01 (um) veículo utilitário para Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

FORNECEDOR	VALOR
AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 111.970,00
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	R$ 539.400,00

Pitangueiras, 28 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C91EA1F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI 2827 DE 28 DE MAIO DE 2024.

LEI 2827 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SOLANGE BUENO DA SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI
Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, conforme a Lei Municipal nº 1850/2013, a Associação de pais, mestres e funcionários da Escola Municipal Professora Solange Bueno Da Silva Educação Infantil E Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ 20.174.722/0001-70, com sede sito a Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, Planalto, Paraná.
Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO DE PLNALTO, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F40735A7

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 14.133/21 faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
EMPRESA ADJUDICADA: F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 5.870.289,88 (Cinco milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
DATA: 28 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D74A8228

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 175/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024

CONTRATANTE: Município de Planalto, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.460.56/0001-16, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luiz Carlos Boni, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 5.870.289,88 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Planalto, PR., 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:291A787A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009.2024

Inexigibilidade Nº 009
Processo Administrativo nº 0218/2024
Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02
Contratada: SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública
Cnpj: 40.621.340/0001-54
Objeto: aquisição de inscrições para o curso: RESTRICÕES EM ANO ELEITORAL, ENCERRAMENTO DE MANDATO E ALEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL DE ACORDO COM OS TC E TCU
Valor: R$ 5.670,00
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 15 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Data: 18/04/2024

SINEDIR DA ROSA CARDOZO

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:21D73F86

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010.2024

Inexigibilidade Nº 010/2024
Processo Administrativo nº 0253/2024
Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02
Contratada: Pública – Treinamentos e Assessoria em Gestão Pública
Cnpj: 12.139.749/0001-74
Objeto: aquisição de inscrições para o curso: Improbidade Administrativa e Dilapidação do Patrimônio Público.
Valor: R$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 15 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Data: 19 de Abril de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:3E0B27C0

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011.2024

Inexigibilidade Nº 011/2024
Processo Administrativo nº 0254/2024
Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02
Contratada: SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública
Cnpj: 40.621.340/0001-54
Objeto: Aquisição de inscrições para o curso: GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ACESSORAMENTO E GESTÃO DE GABINETES
Valor: R$ 7.560,00
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 15 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Data: 19 de Abril de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:4F87AB30

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012.2024

Inexigibilidade Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 0308/2024
Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02
Contratada: Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Cnpj: 04.368.898/0001-06
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender a Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 15 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Pontal do Paraná, 03 de Maio de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:AC8BC533

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013.2024

Inexigibilidade Nº 013/2024
Processo Administrativo nº 0316/2024
Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02
Contratada: NS – Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública e RAS Consultoria em Gestão Pública
Cnpj: 12.137.995/0001-16
Objeto: aquisição de inscrições para o curso: Tributos Municipais: Fiscalização, Instituição, Majoração, Cobrança e Determinação do TCE/PR. – Gestão da Dívida Ativa e Redução de Processo de Execução Fiscal
Valor: R$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais)
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 15 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Pontal do Paraná, 03 de Maio de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:A34F5FD2

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014.2024

Inexigibilidade Nº 014/2024
Processo Administrativo nº 0254/2024
Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02
Contratada: SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública
Cnpj: 40.621.340/0001-54
Objeto: aquisição de inscrições para o curso: 1 PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E A NOVA LEI 14.133/2021- 2 GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AVALIAÇÃO, EXAUSTÃO, AMORTIZAÇÃO E TESTE DE RECUPERALIDADE
Valor: R$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 15 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Pontal do Paraná, 03 de Maio de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:646CB4B5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015.2024

Inexigibilidade Nº 015/2024
Processo Administrativo nº 0254/2024
Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02
Contratada: SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública
Cnpj: 40.621.340/0001-54
Objeto: aquisição de inscrições para o curso**:** Fortalecendo a Gestão Pública e a Responsabilidade Administrativa – Governança Pública Municipal e a Lei 14.133/21: desafios e Perspectivas.
Valor: R$ 13.230,00
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 15 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Pontal do Paraná 21 de Maio de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:E7AD656A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016.2024

Inexigibilidade Nº 016/2024
Processo Administrativo nº 0253/2024
Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02
Contratada: Pública – Treinamentos e Assessoria em Gestão Pública
Cnpj: 12.139.749/0001-74
Objeto: aquisição de inscrições para o curso: Serviços Públicos nos Municípios e os Mecanismos de Controle e Fiscalização.
Valor: R$ 9.450,00
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 15 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Pontal do Paraná, 23 de Maio de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:5E0C8725

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o atendimento ao público, nos dia 31 de maio (sexta -feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão ao feriado nacional de **Corpus Christi** no dia 30 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 28 de maio de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:74D78214

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024 DISPENSA Nº 28/2024 CONTRATO Nº 464/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 30.577.619/0001-24**. **DO OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a Aquisição de camisetas para serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), no Município de Pontal do Paraná. Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório nº 133/2024 – Dispensa nº 28/2024,** inclusive a Proposta apresentada pela Contratada. Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais). *O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses***. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 21 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:099B142E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa :51.299.836 LEONARDO GARCIA, CNPJ n.º 51.299.836/0001-70, situado à Rua AVENIDA CAIOBÁ n.º 22, Bairro SHANGRILÁ – CEP 83255-000 – Cidade PONTAL DO PARANÁ doravante denominada CONTRATADA. DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná 22, de MAIO de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:2490A036

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024 DISPENSA Nº 30/2024 CONTRATO Nº 474/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARE DECORAÇÕES NAUTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.625.062/0001-40. DO OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a Contratação de pessoa jurídica para o entalhe artístico de placas informativas. Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório nº 139/2024 – Dispensa nº 30/2024,** inclusive a Proposta apresentada pela Contratada. Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 11.000,00 (Onze mil reais). *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses***. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 22 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E8534742

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º476/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo n.º 117/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **ALFABRINK COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **45.622.530/0001-00,** estabelecida à Prolongamento da Av. Rui Barbosa, 567, Bairro São Carlos, Cidade de Dracena, SP, Cep: 17900-600, e-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com, telefones: (18) 99620-8285, neste ato representada por **ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA**, RG nº 40.992.961-X e CPF nº 348.161.748-85. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total do contrato: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses.

Pontal do Paraná, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B1CAAA17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º477/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo n.º 117/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **ALTEVIR AUGUSTO DEMBISKI-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 17.914.845/0001-95,** estabelecida à Rua Honorio Pires, 310, Centro, Municipio Rio Azul/PR, Cep: 84.560-000, e-mail: al.tevirdembinski@hotmail.com, telefones: (42) 9138-1436, neste ato representada por **ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA**, RG nº 6332188-5 e CPF nº 956.923.989-15. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total do contrato: R$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 23 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:589A1844

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º478/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo n.º 117/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **23.206.565/0001-25,** estabelecida à Rua Antonio Amboni, 199, Bairro Parque Industrial, Cidade de São Miguel do Iguaçu, PR, e-mail: araujomoveis2024@hotmail.com, telefones: 45.998605081, neste ato representada por **GUSTAVO COSTA**, CPF nº 045.760.509-07. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total do contrato: R$ 40.400,00 (Quarenta mil e quatrocentos reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 23 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:21DD549A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º479/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo n.º 117/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **DÉCIO DRUCZKOWSKI - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.487.864/0001-33,** estabelecida à Av. Manoel Ribas, 511, Bairro industrial, Rio Azul/PR, Cep: 84.560-000, e-mail: movebrink@yahoo.com.br, telefones: 42.99135-3364, neste ato representada por **DÉCIO DRUCZKOWSKI**, RG: 7.545.295-0 e CPF nº 036.181.599-94. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total do contrato: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 23 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:5915B83F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º480/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo n.º 117/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 00.739.822/0001-99.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o

Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total do contrato: R$ 87.560,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 23 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B284797A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º481/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo n.º 117/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 47.034.949/0001-76**. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total do contrato: R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 23 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B021417B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º482/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo n.º 117/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS,** inscrita no **CNPJ sob nº 13.457.500/0001-07.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total do contrato: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil, quinhentos reais).**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 23 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:0867F409

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º483/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo n.º 117/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **HEAVEN COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 50.715.884/0001-39.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total do contrato: R$ 61.750,00 (Sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 23 de maio de 2024.
ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:5EC8B340

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º484/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo n.º 117/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no

Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **MICHAEL WESLEY LEMES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 45.969.527/0001-67.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total do contrato: R$ 138.700,00 (Cento e trinta e oito mil, setecentos reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 23 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E5E6488B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º485/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo n.º 117/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **07.299.558/0001-69.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total do contrato: R$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 23 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:315E5E52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º486/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo n.º 117/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total do contrato: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 23 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:D51206C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 52/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 , pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** INSCRITA NO **CNPJ SOB Nº 15.501.021/0001-68**, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo eletrônico nº 5.021/2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **OBJETO:**O presente contrato tem por objeto: "**Registro de Preços Contratação de empresa especializada no Prestação de serviço de terceirização de mão de obra (Limpeza), para atender as escolas e CMEIs do Município e demais secretarias**". A partir do saldo residual da Ata de Registro de Preços nº 358/2023". **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 5.419.736,77 (Cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos),** conforme saldo residual da ata de registro de preços nº 358/2023. A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 10 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:D6BE834B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 425/2024 REEQUILÍBRIO

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE** CNPJ Nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS** - CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, e

a Empresa **LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 15.501.021/0001-68. OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (LIMPEZA), PARA ATENDER AS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS".** O objeto deste termo é a revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 425/2024) solicitada pela contratada, com anuência das Secretarias gestoras, devido a necessidade de continuação do serviço licitado, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 e Inciso II do artigo 65 da lei 8666 de 21 junho de 1996 e justificativas constantes no memorando nº 5.021/2024. **Parágrafo 1º -** Em decorrência ao REEQUILIBRIO, o valor deste a ser reequilibrado será de **R$5.959.054,03 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove, cinquenta e quatro reais e três centavos).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 10 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:263A3044

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 71/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MRS EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 50.969.368/0001-30**, sediada à Av. Candido de Abreu, nº 660, Conj 306 Andar 03 Condominio Palladion, Centro Cívico , Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone nº (41) 99103-5786, E-mail: kareacproducoes@gmail.com, doravante designado **CONTRATADA**. OBJETO:O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO MUSICAL "RAFA MAYA" PARA COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES DO ARRAIÁ CAIÇARA. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. O valor total da contratação é de R$15.000,00 (Quinze mil reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1C5394CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO Paraná-inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, denominado CONTRATANTE, e a Empresa ABALINE - Associação dos Barqueiros das Baías do Litoral Norte do Estado do Paraná , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº00.632.965/0001-05. OBJETO DO CONTRATO: "Administração e exploração do terminal aquaviário de embarque e desembarque de passageiros localizado no balneário de pontal do sul, no município de pontal do paraná, e dos terminais de Nova Brasília e encantadas na ilha do mel no município de Paranaguá, nos termos do convênio 01/2021, firmado entre o estado do Paraná e o município de pontal do paraná, com interveniência do instituto água e terra -iat e do município de Paranaguá, mediante a implantação de sistema de venda, gestão e controle de tickets para as empesas autorizadas pelo estado a operar o transporte aquaviário de passageiros, incluindo a prestação de serviço de manutenção, segurança, vigilância 24 horas, limpeza e fiscalização dos acessos no cais". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato.- DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o prazo do contrato 221/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 221/2021 até a data de 31 de maio de 2025; O presente aditivo tem embasamento legal no§ 2° do Artigo nº 57 da Lei 8.666/93. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 28 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:8A4C0CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 038/2024 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 038/2024
NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 8341/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 037/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;
1– LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

1 – CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
40031	Vitoria Maria Dutra Massuki	27/04/2003	65	64
39403	Larissa Lima Cruz	10/08/2000	65	68
1.1 - CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
40968	Simone Cristine de Souza	22/09/1989	64	94
40551	Roziane Malafia Ferreira	08/02/1989	64	95
40706	Vanda Mazza de Santana Silva	04/01/1984	64	97
43115	Rafaela Aparecida Dilger	10/05/1998	64	105
41488	Katia Oliveira Almeida	29/06/1979	60	108
40586	Evilin Danieli de Souza Huffner	03/04/1985	63	118
40184	Sherida Machado Costa	18/08/1995	63	119
1.2 - CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
42021	Luciane Aparecida Camizão de Campos	25/04/1972	75	19
1.3 - CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – PcD – Pessoas com Deficiência				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
42405	Simone Maria de Almeida Garrett	26/01/1968	60	174

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 24 de maio de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:13BA857F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11776/2024 DE 27/05/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11776/2024 de 27/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 442.878,09 (quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
883 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	442.878,09
		Total Suplementação:	**442.878,09**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C18993B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.778 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Súmula: "Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021, dispondo sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e aumento de eficiência pública."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, IV da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO os princípios constantes da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar implementações de inovações nos processos para desburocratização e simplificação que contribuam para uma jornada autônoma do usuário/cidadão; e
CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar amplo acesso do usuário externo aos serviços prestados pelo município gerando autonomia e melhorando a experiência dos cidadãos e negócios em prol de um desenvolvimento sustentável e da construção de uma cidade inteligente,
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Governo Digital do Poder Executivo de de Pontal do Paraná.
Art. 2º. O Programa Governo Digital Municipal destina-se a:
I – simplificar processos e procedimentos administrativos;
II – utilizar interfaces eletrônicas de autoatendimento pelos cidadãos;
III – maximizar a utilização de documentos eletrônicos; e
IV – minimizar a utilização de documentos impressos.

Art.3º. São princípios norteadores do Governo Digital:
I – a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação entre o poder público e a sociedade, através de serviços digitais, acessíveis, inclusive, por dispositivos móveis;
II- a disponibilização aos cidadãos de plataforma de acesso às informações e serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, a que o cidadão possa requerer serviços e informações de forma presencial;
III- a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
IV- o uso de linguagem clara e compreensível aos cidadãos;
V – o uso de tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública; VI- a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos e demais pedidos administrativos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
VII – a eliminação de formalidade e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
VIII – a exigência imediata e de uma única vez ao interessado na prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida e necessidade superveniente;
IX- a vedação de exigência de prova de fato ou de direito já comprovados pela apresentação de documento ou de informação válida e de acesso à administração pública;
X – a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XI – a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as característica, a relevância e o público-alvo do serviço; e
XII – a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 4º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

- painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º. As Plataformas de Governo Digital poderão ser acessadas pelo sítio oficial do município, com disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 5º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências, deverão:

- manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes aos serviços ao cidadão;

- monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

- integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

- eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

- aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 6º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos.

•
gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

•
padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

•
recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 7º. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

•
Transparência Municipal;

•
Diário Oficial do Município;

•
Programa de Dados Abertos;

•
Consulta de Concursos Públicos, Processos Seletivos, e Termos de Fomento/Colaboração;

•
Consulta de Recomendações Administrativas;

•
Legislação municipal;

•
Nota Fiscal Eletrônica;

•
Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;

•
Sistema Web de Ouvidoria;

•
Demais constantes do Portal da Transparência e site do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital de serviços.

Parágrafo Único. Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos, detentores ou gestores de base de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, observando:

I – gratuidade no acesso às plataformas de governo digital;
II – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos no formato digital;
III – a interoperalidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações e a relação custo-benefício da interoperalidade;
IV - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº13.709 e as normas municipais que a regulamenta.

Art.9º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7C958ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°17/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 64/ 2024
Procedimento Licitatório 20/2024
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 17/2024
Objeto: locação de tendas, palcos, banheiros químicos, fechamentos metálicos, arquibancadas e pórtico de entrada de áreas, para futuros eventos a serem realizados no município de Porecatu/PR no ano de 2024, em datas comemorativas.
Contratada: F.A.L. EVENTOS LTDA- **ME** *CNPJ **16.993.356/0001-03***
Valor: R$ **261.977,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23-1114
Data de Assinatura: 28/05/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F3030DDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 65/ 2024
Procedimento Licitatório 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024
Objeto: Aquisição de fradas descartáveis (infantil e adultos) para atender a secretaria de Saúde.
Contratada: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA *CNPJ **32.237.610/0001-08***
Valor: R$ 51.187,20 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.20-605
Data de Assinatura: 28/05/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:53716672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 97/2024

DECRETO Nº 97 DE 28 DE MAIO DE 2024
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 189.665,19 (Cento e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezeno ve Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0620 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 145.000,00
13.392.0011.2011 – Manutenção de Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1125 00781 – Fundo Nacional de Cultura - SEFIC.....R$ 2.539,99
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.72.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1911 00495 –Atenção Básica.....R$ 15.153,30
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2010 00495 –Atenção Básica.....R$ 21.917,30
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2191 00941 – FIA INC HIG INTIMA.....R$ 5.054,60

_____
TOTAL ..... R$ 189.665,19
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 45.000,00
2010 00495 –Atenção Básica.....R$ 37.070,60
00941 – FIA INC HIG INTIMA.....R$ 5.053,85
Excesso de Arrecadação
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 100.000,00
00781 – Fundo Nacional de Cultura - SEFIC.....R$ 2.539,99
00941 – FIA INC HIG INTIMA.....R$ 0,75

_____
TOTAL ..... R$ 189.665,19
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 28 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BF1B6559

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 004/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2024

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inc. III, letras "c" e "f" da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto: contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ- SEBRAE/PR,** inscrita no CNPJ n° 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caeté, n°150, Prado Velho, Município do Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.220-300, para consultoria especializada na condução e implantação do planejamento estratégico do programa Inclusão Produtiva para o público do CADUNICO, realização das capacitações e construção de relatório evidenciando a quantidade de pessoas impactadas durante a execução do Programa Inclusão Produtiva, pelo valor total de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Porto Amazonas, 28 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:816D68E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 035/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°035/2024
Data: 28/05/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ- SEBRAE/PR CNPJ: 75.110.585/0001-00
Protocolo: 664/2024
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº004/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestar consultoria especializada na condução e implantação do planejamento estratégico do programa Inclusão Produtiva para o público do CADUNICO, realização das capacitações e construção de relatório evidenciando a quantidade de pessoas impactadas durante a execução do Programa Inclusão Produtiva.
Valor: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: art. 74, inc. III da Lei Federal nº14.133/21.
Prazo de Vigência:-- 29/05/2024 à 28/05/2025.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0DBD799A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 050/2022

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO N°050/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº050/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME**, empresa estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito a Rua Teodoro Sampaio, Nº 460, Bairro oficinas, inscrita no CNPJ sob nº 16.651.014/0001-05, neste ato representada por **AMARILDO PRINCIVAL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 491.850.559-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4.300.602-9, ao fim assinado.

GESTOR: o Sr. Sandro Luiz Müller Placha, designado através da Portaria de nomeação n°067/2023 como Diretor Interino do Departamento de Administração.

FISCAL: Robson Popoatzki**,** conforme Portaria nº 031 de 04 de abril de 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº050/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor conforme índice do IPCA ao Contrato firmado entre as partes em 30/05/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 13ª (décima terceira), parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- O valor mensal do contrato após reajustado é de R$ 2.138,42 (Dois mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato e reajuste de valor pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 25.661,04 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 8,333% do valor total do contrato vigente conforme reajuste pelo índice do IPCA.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 31/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manut. do Dep. de Administração
ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE–08.244.0031.2031– Manut. do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 28 de maio de 2024.

_____ ***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA*** Prefeito Municipal	***ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME*** Contratada

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	 **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:71D899FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (20/05/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 15ª Sessão Ordinária, realizada em 13/05/2024, e, após pedido de retificação feito pela Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis, foi aprovada por unanimidade.
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Lido Projeto de Resolução nº 34/2024 que "Regulamenta o processo administrativo para desincompatibilização de servidor e/ou empregado público, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo, nos termos previstos na legislação eleitoral – Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que "estabelece de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências" e Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 que "estabelece normas para as eleições", no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências".

Lido Projeto de Resolução nº 35/2024 que "Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício 2024 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa, na forma autorizada pela Lei nº 605, de 13 de dezembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024".

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Indicações: O Vereador José Martins das Silva Filho fez indicação para que seja instalado três quebra-molas na rua Joaquim Pedro Zanotto, em razão de veículos trafegando emvelocidadesacima do permitido; ainda, fez indicação para limpeza de bueiro na rua Rui Sérgio;
A Vereadora Michele Cristiane Camilote dos Reis fez indicação para reparo no ar-condicionado da sala de curativos do Posto de Saúde;

Requerimentos: O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez requerimento de informações dos estudos realizados para o percentual de reajuste da fatura de água e esgoto do SAMAE;

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h25min do dia 20 de maio de 2024.

Michele Cristiane Camiloti dos Reis Presidente	**Deivid Sirqueira Couto** 1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:6D3DD803

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 28 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa a Equipe Técnica do Pregão nº. 10/2024 para acompanhar a Prova de Conceito e demais funcionalidade do *software*.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1° A Equipe Técnica é composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar e que possuem a expertise necessária para condução da Prova de Conceito, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Art. 2º Fica designada a Equipe Técnica com os seguintes servidores: Renata Alves Perez, RG 6964494 como presidente; Gabriela Mantovani Godoy, RG 10426308 e Juliana Silva Mello Sassi, RG 8003938, como membros.

Art. 3° Cabe à Equipe Técnica acompanhar a apresentação das funcionalidades do *software* e verificar se a solução ofertada atende plenamente ao requerido no processo licitatório, bem como emitir relatório técnico de classificação ou desclassificação do licitante.

Art. 4º A Equipe Técnica do CISPAR terá até 1 (um) dia útil para emissão do relatório final da prova de conceito.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 28 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:CB83F05B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 28 DE MAIO DE 2024

Designa Presidente e Secretária do Grupo Técnico de Estudos de Nitrato em Águas Subterrâneas.

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Presidente do grupo Técnico de Estudos, conforme Resolução 38 de 06 de dezembro de 2023, a Senhora Luana Ricken Gonçalves Dias, RG nº 11.056.062-1 SSP/PR e CPF: 090.488.359-09, atual Técnica em Saneamento do Consórcio CISPAR.

Art. 2º Fica designada como Secretária do grupo a Senhora Kamilla Debiasi de Oliveira Valério, RG nº 10.198.702-7 SSP/PR e CPF: 073.136.209-85, atual Chefe de divisão de controle de qualidade e laboratório do Águas de Sarandi.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Maringá-PR, 28 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MERCATO
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:EF33D316

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos)***, em favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa,*** CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no dia 23/05/2024, no deslocamento para Curso de Liderança do SEBRAE), em Alvorada do Sul/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5073930C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E LIMPATEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **LIMPATEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com endereço a RUA NAIPI, 898 SALA 02 - CEP: 85851230 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. RAPHAEL FERNANDO RODRIGUES GIOPPO** portador do CPF nº 011.372.089-02, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Pregão nº 10/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 45/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b' da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato original, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE GUARDIÃO, PORTEIRO, RECEPCIONISTA E COZINHEIRO COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO, conforme indicado por meio de solicitação, emitida pelo Sr. Humberto Jose Pereira.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 140.894,18 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 28 de maio de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RAPHAEL FERNANDO RODRIGUES GIOPPO
Limpatec Servicos Terceirizados Ltda

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C114A072

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 19/06/2024, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II-A) DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 257.468,40 (Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 28 de maio de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:763577E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9890/2024 DE 28/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.780,34 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
934 - 3.3.90.30.00.00	3351 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
935 - 3.3.90.39.00.00	3351 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.780,34
Total Suplementação:		**74.780,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2A7824CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE CRISTINE FOGAÇA LEITE	188 º

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F9EBBDBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA DALABRIDA DA CRUZ	189 º

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7C7077A0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	190 º

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DBE42167

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KEILA FRANCIELE DA SILVA MARQUES	191 º

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C852E0CD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLYLE NASCIMENTO TABORDA RIBAS	192 º

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:270DC8EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VITORIA COSTA NEIMA	193 º

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9CFCB79A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA PEDRA DA SILVA	194 º

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:96D665CA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NAIRA PAIVA MOREIRA	195 º

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:08B93530

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSANE MARLISI GIRON TESSEROLI	196 º

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AAAB661E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA MARIA VEIGA DOS SANTOS	197 º

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:11FCC91C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7890/2024.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ENFERMEIRO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
CAMILO MATEUS DA SILVA NETO	3º

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:064F2FC0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 6095/2024.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ENFERMEIRO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
DIÊRE CONCEIÇÃO PEREIRA	2º

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E5FBDD9C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7890/2024.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ENFERMEIRO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
ROSANI APARECIDA DE PONTES	4º

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:06FF4441

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2023–SMS

Considerando o processo administrativo nº 6742/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICO ESPECIALISTA – MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2023–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2023–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO RICARDO VENERI BONANCIO	2º

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BDBAB3D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **Edson Antonio Ramos Pinto**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **Assistente Administrativo**, classificado (a) em **13° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 3015, do dia 03/05/2024, página 339.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:44A1A7E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **Smagna de Almeida Santos**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **Assistente Administrativo**, classificado (a) em **17° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 3018, do dia 08/05/2024, página 330.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6FC919D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **Janayne Thais Moraes de Paula**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **Assistente Administrativo**, classificado (a) em **24° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 3021, do dia 13/05/2024, página 287.**

De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0E711BBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **Dirlene Alves de Freitas**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **Assistente Administrativo**, classificado (a) em **25° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 3021, do dia 13/05/2024, página 287.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8BFFC1EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **Lyvia Beatriz Sampaio da Silveira**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **Assistente de Farmácia**, classificado (a) em **17° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 3021, do dia 13/05/2024, página 286.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B956B51F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **Anderson Tiago Silva dos Santos**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral) – 40 HORAS**, classificado (a) em **57° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 3018, do dia 08/05/2024, página 329.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1E3BCF66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **Anderson Tiago Silva dos Santos**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral) – 40 HORAS**, classificado (a) em **57° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 3018, do dia 08/05/2024, página 329.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CC94304A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **Luiz Carlos dos Santos**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral) – 40 HORAS**, classificado (a) em **58° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 3021, do dia 13/05/2024, página 286.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:61E72F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 142/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME - CNPJ: 17.914.845/0001-95, Valor Total do Fornecedor: R$ 180.008,18 (cento e oitenta mil e oito reais e dezoito centavos).
2 - FORNECEDOR: DIRCEU LONGO&CIA LTDA - EPP - CNPJ: 92.823.764/0001-03, Valor Total do Fornecedor: R$ 69.436,75 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
3 - FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.034.949/0001-76, Valor Total do Fornecedor: R$ 9.482,60 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
4 - FORNECEDOR: GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 31.588.978/0001-40, Valor Total do Fornecedor: R$ 410.748,44 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
5 - FORNECEDOR: Heaven comercial ltda - CNPJ: 50.715.884/0001-39, Valor Total do Fornecedor: R$ 68.098,78 (sessenta e oito mil, noventa e oito reais e setenta e oito centavos).
6 - FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 29.370,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais)
7 - FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68, Valor Total do Fornecedor: R$ 150.795,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7E6347B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 142/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME - CNPJ: 17.914.845/0001-95, Valor Total do Fornecedor: R$ 180.008,18 (cento e oitenta mil e oito reais e dezoito centavos).
2 - FORNECEDOR: DIRCEU LONGO&CIA LTDA - EPP - CNPJ: 92.823.764/0001-03, Valor Total do Fornecedor: R$ 69.436,75 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
3 - FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.034.949/0001-76, Valor Total do Fornecedor: R$ 9.482,60 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
4 - FORNECEDOR: GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 31.588.978/0001-40, Valor Total do Fornecedor: R$ 410.748,44 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
5 - FORNECEDOR: Heaven comercial ltda - CNPJ: 50.715.884/0001-39, Valor Total do Fornecedor: R$ 68.098,78 (sessenta e oito mil, noventa e oito reais e setenta e oito centavos).
6 - FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 29.370,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais)
7 - FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68, Valor Total do Fornecedor: R$ 150.795,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A4BEBBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2019

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação de impressoras, multifuncionais e scanners, com assistência técnica e reposição de todas as peças e suprimentos (exceto papel), devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 58/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ sob n° 84.968.874/0001-27.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL da vigência do contrato de prestação de serviços n° 81/2019, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS".
DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato excepcionalmente por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09 de junho de 2024 com término em 07 de outubro de 2024, ou sendo rescindido imediatamente assim que o contrato do Pregão Eletrônico n° 05/2024 for assinado.
DO VALOR: Para novo período fica estabelecido o valor mensal de R$ 52.989,68 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) que, ao ser multiplicado por 04 (quatro) meses totaliza R$ 211.958,72 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 7238/2024, no amparo legal do art. 57, § 4°, da Lei n° 8.666/93 com Parecer Jurídico de nº 122/2024.
DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3709E3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023

OBJETO: O presente termo tem por objeto o cancelamento dos itens 01 e 02 da Ata De Registro De Preços nº 251/2023, oriunda do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 134/2023, que tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de kit lanche e coffee break destinados aos eventos destas secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 134/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
DISTRATADA: 43.004.916 ANA LUIZA LIMA DA CRUZ - CNPJ: 43.004.916/0001-22.
DO CANCELAMENTO: A partir da presente data ficam cancelados os itens 01 e 02 da Ata De Registro De Preços nº 251/2023 em epígrafe de acordo com o Processo Administrativo nº 18924/2023, no qual foi encaminhado para emissão do Parecer Jurídico n° 077/2024, com fulcro na Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:001AFEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 27/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 7503/2024**. **Objeto:** Contratação de profissional do setor artístico para a festa do canteiro , com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 129/2024.**
CONTRATADA: LUIZZI CAROLINE PARIZE CNPJ: 50.366.682/0001-29
VALOR TOTAL DE R$: 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
492–17003133920014220433903900000–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FCDEA433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços para confecção, instalação e manutenção em toldos e passarelas para atender as secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.809/2024, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
Lote 06

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
10	Instalação de toldo fixo, tipo coloniais ou passarela, para portas, janelas e corredor de ligamento. Entrega com instalação nos locais a serem definidos pela contratante.	M2	289	128,37	37.098,93

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
Lote 06

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
10	Instalação de toldo fixo, tipo reto, meia-água ou chalé (diversas medidas), para portas, janelas e corredor de ligamento. Entrega com instalação nos locais a serem definidos pela contratante.	M2	289	128,37	37.098,93

Considerando a data de abertura da sessão superior ao prazo de publicidade legal de pregão, fica mantida a data da licitação inicialmente estabelecida.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 28/05/2024 às 08h59 do dia 18/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 18/06/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 28 de maio de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F7007E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°25/2024

RESOLUÇÃO Nº 25/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 REFERENTE AO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DEL.55

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55, do segundo semestre de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CD277816

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 26/2024

RESOLUÇÃO Nº 26/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021 REFERENTE AO INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do segundo semestre de 2021.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D9C02683

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°27/2024

RESOLUÇÃO Nº 27/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 REFERENTE AO INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do primeiro semestre de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2D8A6E94

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°28/2024

RESOLUÇÃO Nº 28/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 REFERENTE AO INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do segundo semestre de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DFA54427

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°30/2024

RESOLUÇÃO Nº 30/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 REFERENTE AO INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do segundo semestre de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AC447DE6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 22/2024

RESOLUÇÃO Nº 22/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 REFERENTE AO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DEL.55

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa

Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55, do primeiro semestre de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:186D43A5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 23/2024

RESOLUÇÃO Nº 23/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 REFERENTE AO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DEL.55

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55, do segundo semestre de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FB1FB8ED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°24/2024

RESOLUÇÃO Nº 24/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 REFERENTE AO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DEL.55

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55, do primeiro semestre de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EF93A373

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°29/2024

RESOLUÇÃO Nº 29/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 REFERENTE AO INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do primeiro semestre de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FFA7FB55

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°21/2024

RESOLUÇÃO Nº 21/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021 REFERENTE AO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DEL.55

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55, do segundo semestre de 2021.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:99C8A7FA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°19/2024

RESOLUÇÃO Nº 19/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 REFERENTE AO INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E AUTORES DE VIOLÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo para Programas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e autores de violência, do segundo semestre de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6F46E7BC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°20/2024

RESOLUÇÃO Nº 20/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 REFERENTE AO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DEL.55

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55, do primeiro semestre de 2021.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E2EFB032

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°18/2024

RESOLUÇÃO Nº 18/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 REFERENTE AO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, do segundo semestre de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024
ADRIANA ALVES SANTOS

Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F998B0F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°17/2024

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 REFERENTE AO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do segundo semestre de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0A58D105

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°15/2024

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 REFERENTE AO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do segundo semestre de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EF03A630

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°16/2024

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 REFERENTE AO INCENTIVO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo CMDCA, do segundo semestre de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CCAD3141

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°14/2024

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 REFERENTE AO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 28 de Maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, do segundo semestre de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 28/05/2024

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E8225AB9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE.

A.P.A.E. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Lei Utilidade Pública Municipal n.º 059/95 de 17/11/95 - Lei de Utilid. Pública Estadual n.º 11394 de 30/05/96
Registro na FENAPAEs n.º 1309 em 15/08/97 – Registro no CNAS n.º 4400600174/97-05
CNPJ-00.444.978/0001-42 - Av. Brasil Paraná, 758 – Fone/Fax (44) 3462-1447 - CEP 87930-000-Querência do Norte–PR
Site: www.querenciadonorte.apaebrasil.org.br - E-Mail: apaequerência@hotmail.com

"ESCOLA EZOLDINA SCHUEROFF "
Educação Infantil e Ensino Fundamental – Modalidade Educação Especial
Autorizada Conf. Resolução nº. 5206/11 de 04/01/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Querência do Norte, com sede em Querência do Norte, na Avenida Brasil Paraná, nº 758, centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente a Sra. Maria Ivanete Aparecida Regine Canabarro, CONVOCA através do presente edital, todos os demais membros da Diretoria. Atual da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 17h30minutos, do dia 12 Junho de 2024, com a seguinte ordem do dia:

Aprovação do Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Terão direito de se manifestar, nas Assembleias Gerais os Membros que compõem a diretoria atual.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas, constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Querência do Norte, 28 de Maio de 2024.

MARIA IVANETE APARECIDA REGINE CANABARRO
Presidente da APAE

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:623D819A

LICITAÇÃO
PE 24

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 24/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de material hospitalar e odontológico para as unidades de saúde do Município de Querência do Norte.
ABERTURA**: 12 de junho de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 24 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:54BA1291

LICITAÇÃO
PE 23

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 23/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de nitrogênio líquido – Projeto PIA
ABERTURA**: 11 de junho de 2024 – 09 hrs.**
UASG 987797 - Prefeitura Municipal de Querência Do Norte/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 24 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:76507527

LICITAÇÃO
ADITIVO 101/2024

2º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022
CONTRATO Nº 101/2022
VENCIMENTO: 12/04/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a **GENTE SEGURADORA S/A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, térreo - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO, PORTO ALEGRE/RS, neste ato, representado pelo o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, portador da RG nº 7009036166 e CPF 632.005.380-15, residente e domiciliado em PORTO ALEGRE/RS, a Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200, APTO 202 - CEP: 90040440 - Bairro: Bela Vista, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 09/2020, celebram o presente Termo Aditivo **de Prorrogação de Prazo e Valor**, com base no Artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a renovação da apólice de seguro dos veículos descritos no contrato original, com validade para 12 meses a partir 12 de abril de 2024 até 12 de abril de 2025.

FABRICANTE	ANO	PLACA	CHASSI
VW - GOL (VEICULO DE PASSEIO) 04 PORTAS	2022/2022	BEX 9I49	9BWAG45U9NT003008
VW - GOL (VEICULO DE PASSEIO) 04 PORTAS	2022/2022	RHB 3I60	9BWAG45UXNT017922
VW - GOL (VEICULO DE PASSEIO) 04 PORTAS	2022/2022	RHB 3H35	9BWAG45U7NT014945
COBERTURA: 100% FIPE FRANQUIA MÁXIMO R$ 3.000,00; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 ACIDENTES PESSOAOS DE PASSAGEIROS COM DMHO: R$ 100.000,00 DANOS MORAIS: R$ 100.000,00 – ISENTO DE FRANQUIA: VIDROS, LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES. ASSISTENCIA 24 HORAS SERVIÇO DE GUINCHO KILÔMETRAGEM - ILIMITADO SERVIÇO DE TRANSLADO KILOMETRAGEM - ILIMITADO			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor pago para a renovação do seguro será de R$ 3.110,21 (Três Mil, Cento e Dez Reais e Vinte e Um Centavos), divididos em 04 parcelas mensais iguais.
EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO e APÓLICE DE SEGURO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91. Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 – Querência do Norte – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 12 de Abril de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES MARCELO WAIS
Prefeito Municipal Representante
Contratante Contratado(a)

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:75A80D25

LICITAÇÃO
DISTRATO 135/2024

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024, ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E **ELITE PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 21.854.333/0001-58

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado Empresa **ELITE PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.854.333/0001-58, AV HUMBERTO BRUNING, 135 - CEP: 87706140 - bairro: SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado por Sr. ANDRÉ ROBERTO FAJARDO, brasileiro, portador da RG nº 67886321 e CPF 019.XXX.219-XX, tem justo e

acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 36 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº. 07/2024*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo a ata de registro de preços nº 135/2024, pregão eletrônico nº 07/2024, conciliado entre ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.

Razão do distrato: mudança da função dentro do credenciamento, alterando para Produção de alimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Por interesse da administração A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre E **ELITE PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 21.854.333/0001-58 e que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à mesma. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da Contratante.

Parágrafo Único: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento da presente na data de 21 de Maio de 2024, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 94 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 21 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

ANDRÉ ROBERTO FAJARDO
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2CA0DD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LEI Nº 1.309, DE 28 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 1.309, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, com base no disposto no § 7º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

Lei

Altera redação do art. 6º da Lei nº 1.257, de 30 de setembro de 2022.

Art. 1º - O art. 6º da Lei nº 1.257, de 30 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com comprovada residência no Município de Quitandinha.

§ 1ª As pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, deverão comprovar residência ou a realização de atividades culturais na cidade por no mínimo 12 (doze) meses, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas, currículo e portfólio artístico, bem como materiais eletrônicos e outros comprobatórios.

§ 2º Em não sendo preenchidas as vagas previstas no Edital por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, conforme o previsto no §1º deste artigo, será permitida a destinação de até trinta por cento dos recursos do Fundo Municipal de Cultura para financiar projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de outros Municípios.

§ 3º Para pessoas físicas que submeterem projetos, será avaliada a competência técnica na área proposta, não sendo contemplados artistas que não possuam currículo na área ou experiências comprovadas em portfólio.

§4º Os projetos culturais previstos no caput deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.

§ 5º No caso de despesas administrativas, estas não poderão exceder o limite de dez por cento do custo total do projeto, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

§ 6º Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 7º Fica proibida a abertura de editais e aprovação de projetos culturais com recursos públicos, independente da fonte, para pessoas físicas e jurídicas que não estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste artigo, exceto para a contratação de artistas que farão parte da programação de eventos festivos oficiais do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:D24C6B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024-PMQ

Protocolo(s): Nº(s) 22282/2024

Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Com base nas informações constantes do Processo nº **50/2024**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **15/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 II da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Inexigibilidade de Licitação nº **15/2024-PMQ** às empresas:

EMPRESA	CNPJ	ARTISTA / APRESENTAÇÃO	VALOR
C. Valencio Silveira da Silva	20.908.969/0001-72	Bia Soczek	R$ 26.000,00
JG & M Produções Artisticas LTDA	33.836.533/0001-67	João Gustavo e Murilo	R$ 75.000,00
Risata Producoes Ltda	44.306.945/0001-	Santo Fole	R$ 33.000,00

	01		
Viola Produções E Eventos Ltda	38.463.348/0001-98	Show de Rodeio	R$ 76.000,00

Tal contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NACIONAIS PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS NO 63º ANIVERSÁRIO DE QUITANDINHA-PR, totalizando o valor global da contratação em R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais). Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se as adjudicatárias a assinar os respectivos contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3430	07.705.27.812.0009.2019	0	3.3.90.39.23.00	De Exercícios Anteriores
2024	3430	07.705.27.812.0009.2019	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, 20 de Maio de 2024.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:43ECC07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 16/2024-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 16/2024-PMQ

PROCESSO N. 53/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Com base nas informações constantes do Processo nº. **53/2024**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. **16/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **11/2024-PMQ**, referente à contratação da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INV. INTEGRACAO - SICREDI INTEGRACAO PR/SC, inscrita sob o CNPJ nº. 81.054.686/0001-03, com o valor global estimado de até **R$ 149.700,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Setecentos Reais),** para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, fundamentada no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.
Publique-se e Cumpra-se.
Quitandinha, 21/05/2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0D0418AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 40, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 40, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Suplementação por superávit de exercício anterior e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 300.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701– EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas
2260 – 104 – Demais impostos Vinc Ed Básica .....R$ 20.000,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas
2500 – 103 – 5% sobre transf constitucionais .....R$ 30.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas
2950 – 101 – FUNDEB 70% .....R$ 40.000,00
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3420 – 000 – Recursos Livres E.A. .....R$ 10.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT DA SECR DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
33.90.30.39.00.00 – Outros Serv Terc Pessoa Juridica
3660 – 000 - Recursos Livres E.A. .....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit de exercício anterior e excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor R$
000	Recursos Livre	210.000,00

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
101	Transferência FUNDEB	40.000,00
103	Transf Cota FPM	30.000,00
104	Transf Cota FPM	20.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 28 de maio 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4C942565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.166, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Súmula: ALTERA A DENOMINAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Ficam denominadas as vias urbanas do Município de Realeza conforme segue:

1. NO LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL:
a. Rua Projetada A do Loteamento Distrito Industrial passa a ser denominada RUA JOCELEI BASSO;
b. Rua Projetada B do Loteamento Distrito Industrial passa a ser denominada RUA BASILIO BATISTELLA;
c. Rua Projetada C do Loteamento Distrito Industrial passa a ser denominada RUA EMILIA ASCARE EMILIANO;
d. Rua Projetada D do Loteamento Distrito Industrial passa a ser denominada RUA LINO MOURA JOHANSSON;
e. Rua Projetada E do Loteamento Distrito Industrial passa a ser denominada RUA JOÃO OSOWSKI FILHO;
f. Rua Projetada F do Loteamento Distrito Industrial passa a ser denominada RUA ANILSON GEHLEN;
g. Rua Projetada G do Loteamento Distrito Industrial passa a ser denominada RUA JOÃO MARIA DE OLIVEIRA.
2. NO BAIRRO INDUSTRIAL:
a. Rua B (Trecho entre a Rua Romano Zanchet e Avenida Bruno Zuttion confrontante com a Quadra 381) do Bairro Industrial passa a ser denominada RUA ORFEU DALLA LANA.
3. NO LOTEAMENTO MENEGUETTI:
a. Rua Projetada A do Loteamento Meneguetti passa a ser denominada RUA SERGIO LUIZ BIGLIARDI – "CAMELO";
4. NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL REALIZA:
a. Rua Projetada A do Loteamento Residencial Realiza passa a ser denominada RUA DORVALINO ANDRETA;
b. Rua Projetada C do Loteamento Residencial Realiza passa a ser denominada RUA SILVINO CHIES.
5. NO LOTEAMENTO DALBERTO:
a. Rua Projetada A do Loteamento Dalberto passa a ser denominada RUA ANTONIO RAMPANELI;
b. Rua Projetada B do Loteamento Dalberto passa a ser denominada RUA JOÃO AGENOR DOS SANTOS;
c. Rua Projetada C do Loteamento Dalberto passa a ser denominada RUA JOAQUIM GERMANO DA SILVA;
d. Rua Projetada D do Loteamento Dalberto passa a ser denominada RUA CONSTANTE GREGOLAN.
6. NO CONDOMINIO RESIDENCIAL REALEZA:
a. Rua Projetada 1 do Condomínio Residencial Realeza passa a ser denominada RUA BEIJA-FLÔR;
b. Rua Projetada 2 do Condomínio Residencial Realeza passa a ser denominada RUA BEM TI VI;
c. Rua Projetada 3 do Condomínio Residencial Realeza passa a ser denominada RUA SABIÁ;
d. Rua Projetada 4 do Condomínio Residencial Realeza passa a ser denominada RUA ANDORINHAS;
e. Rua Projetada 5 do Condomínio Residencial Realeza passa a ser denominada RUA GAIVOTAS.
7. NO LOTEAMENTO ROMANO ZANCHET:
a. Rua Projetada F do Loteamento Romano Zanchet passa a ser denominada RUA FRANCISCA MOREIRA LIMA.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Realeza, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D21BAB1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.167, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso do seguinte imóvel:

a) Imóvel com área total de 1.100,00 m², sendo a parte ideal do Lote Rural n° 65-A da Gleba n.º 35-AM, bem como um barracão de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados) localizado na Rua Britador S/Bairro Industrial, Município de Realeza, contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.

Art. 3º. A concessão de uso que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência pública, por um período de 5 anos, podendo ser renovado por igual período, mediante autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico, desde que a empresa esteja cumprindo as obrigações assumidas em contrato.

§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento, que corresponde ao primeiro, segundo e terceiro ano de funcionamento.

§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art. 4º. No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art. 5º. Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art. 6º. As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:622BFEBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.168, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Realeza/PR, a doar imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e dá outras providências".

O Povo do Município de Realeza, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal de Realeza/PR, a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei Federal nº**10.188**, de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, o imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 33111, do Cartório do Registro de Imóveis de Realeza/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), conforme consta nos autos do Processo nº 20230801183330 - Portaria MCID Nº 1482/2023.

Parágrafo único. O imóvel destinado à doação, objeto da matrícula imobiliária nº 33111, corresponde ao imóvel Lote Rural n° 42-CDA, 44AA, 46AA, 47AA, 48CA e 50BA, da gleba 35-AM, com área de 28.764,96m².

Art. 2ºO imóvel que trata o artigo 1º,tem como avaliação totaliza o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), fica por esta Lei desafetado da categoria de bens públicos, passando a ser bem dominial do Município de Realeza/PR.

Art. 3ºO bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será destinado para implantação de habitação de interesse social, e constará nos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - não são passiveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 4ºA Donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda, em conformidade com as normas estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Art. 5º Poderão ser beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, as famílias que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação do respectivo Programa.

Art. 6ºA propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pela Donatária para cada um dos beneficiários, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR isenção de impostos nos moldes de art. 2° e 3° da Lei Municipal 2127/2023.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Realeza, 28 de maio de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B0E60B17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.169, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso do seguinte imóvel:

a) Imóvel com área total de 19.850,77 m², (quinze mil, duzentos e quarenta e três vírgula trinta e oito metros quadrados), correspondente ao LOTE 01 matriculado sob nº 29.211, LOTE 02 matriculado sob nº 29.212, LOTE 03 matriculado sob nº 29.213, LOTE 04 matriculado sob nº 29.214, LOTE 05 matriculado sob nº 29.215, LOTE 06 matriculado sob nº 29.216, LOTE 07 matriculado sob nº 29.217, LOTE 08 matriculado sob nº 29.218, LOTE 12 matriculado sob nº 29.222, LOTE 13 matriculado sob nº 29.223, LOTE 14 matriculado sob nº 29.224, LOTE 15 matriculado sob nº 29.225, LOTE 16 matriculado sob nº 29.226, LOTE 17 matriculado sob nº 29.227, LOTE 18 matriculado sob nº 29.228, LOTE 19 matriculado sob nº 29.229, LOTE 20 matriculado sob nº 29.230 e LOTE 21 matriculado sob nº 29.231, DA QUADRA 516, localizado entre a rua projetada "A" e “B” e LOTE 01 matriculado sob nº29.240, LOTE 02 matriculado sob nº29.241 , LOTE 03 matriculado sob nº29.243, LOTE 04 matriculado sob nº29.243, LOTE 05 matriculado sob nº29.244, LOTE 06 matriculado sob nº29.245, QUADRA 518, localizada na rua projetada “B” esquina com a rua projetada "F", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.

Art. 3º A concessão de uso que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência pública, por um período de 15 anos, podendo ser renovado por igual período, perante autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico, desde que o concessionário esteja cumprindo com as obrigações assumidas em contrato.

§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de

empregos, maior número de associados, maior número de veículos licenciados no município de Realeza, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento.

§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art. 4º A referida concessão será destinada às empresas, associações ou cooperativas, que apresentarem plano de negócio voltado ao fomento e promoção da atividade de transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional, organização logística do transporte de carga, através de incentivos técnicos e econômicos, justificando a melhor utilização da área.

Art. 5º No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art. 6º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art. 7º As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E9C1002

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.170, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CRIAÇÃO DE CARGO DENOMINADO "GESTOR MUNICIPAL HOSPITALAR".

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação da alteração de redação da Lei Municipal n° 1.984/2022.

Art. 1° Fica criado o cargo denominado "Gestor Municipal Hospitalar", que atuará no Hospital Municipal de Realeza.

Art. 2° O artigo 12, inciso XI da Lei Municipal n° 1.984/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Ficam criados/mantidos, em virtude da nova estrutura administrativa de que trata a presente Lei, os seguintes cargos em comissão:
(...)
XI - Na Secretaria da Saúde:
a) Secretário da Saúde;
b) Diretor do Departamento de Atenção à Saúde;
c) Coordenador do CAPS;
d) Assessor de Secretaria;
e) Gestor Municipal Hospitalar

Art. 3° Fica incluído no Anexo I Lei Municipal n° 1.984/2022:

CC-1	Gestor Municipal Hospitalar	1

Art. 4° Fica incluído no Anexo V Lei Municipal n° 1.984/2022:
SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO: Gestor Municipal Hospitalar
CARGA HORÁRIA: 40h

REQUISITOS
Ensino Médio; Experiência ou conhecimento na área.

ATRIBUIÇÕES
Dirigir, supervisionar e orientar a ação executiva e a gestão administrativa, financeira e patrimonial das unidades hospitalares e pronto atendimento caso este esteja na mesma estrutura hospitalar; Representar o órgão perante outros entes públicos e privados; Controlar e executar programas previamente aprovados, afetos ao desenvolvimento de suas atividades; Realizar as despesas autorizadas nos orçamentos e convênios; Nomear as comissões destinadas à realização de procedimentos licitatórios, ajudar na confecção de licitações e homologar os respectivos resultados; receber e solicitar materiais, equipamentos e medicamentos necessários ao hospital e pronto atendimento; cordenar toda a assistência prestada aos doentes, assegurar o funcionamento harmônico dos serviços de assistência, garantir a correção e prontidão dos cuidados de saúde prestados e, sem prejuízo do disposto em sede de regulamento interno, nomeadamente; Coordenar a elaboração dos planos de ação apresentados pelos vários serviços e departamentos de ação médica a integrar no plano de ação global do hospital; Propor medidas necessárias à melhoria das estruturas organizativas, funcionais e físicas dos serviços de ação médica, dentro de parâmetros de eficiência e eficácia reconhecidos, que produzam os melhores resultados face às tecnologias disponíveis; Velar pela constante atualização do pessoal médico; Dirigir veículos oficias do Município.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Os demais artigos da Lei Municipal n° 1.984/2022 permanecem na sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:03832BB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 28 DE MAIO DE 2024.

EMENDA A LEI COMPLEMENTAR N° 03/2010 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação da alteração de redação da Lei Complementar n° 3/2010.

Artigo. 1° O artigo 67 passa a ter a seguinte redação:

Art.67 O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI é calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as seguintes alíquotas:

I. Para as transmissões de imóveis residenciais financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e que atendam à Política Nacional de Habitação (PNH):
a) 0,50% (meio por cento) sobre o valor financiado pelo agente financeiro;
b) 1,50% (um e meio por cento) sobre o valor de recursos próprios.

II. Para as transmissões de imóveis residenciais com área superior a 70m² (setenta metros quadrados) financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH), independentemente de atenderem à Política Nacional de Habitação (PNH):
a) 0,50% (meio por cento) sobre o valor financiado pelo agente financeiro;
b) 2,00% (dois por cento) sobre o valor de recursos próprios.

III. Para as demais transmissões de bens imóveis:
a) 2,00% (dois por cento) sobre o valor venal do imóvel.

§ 1º Atendem, no Município, à Política Nacional da Habitação, as edificações residenciais com área de até 70m² (setenta metros quadrados).

§ 2º A alíquota do ITBI incidente sobre os imóveis localizados na zona rural do Município é de 2% (dois por cento), calculada na forma da tabela do Anexo II desta Lei.

§ 3º Para efeitos de cobrança do ITBI não são considerados os descontos eventualmente concedidos no lançamento e/ou cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Artigo. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Os demais artigos da Lei Complementar 03/2010 permanecem na sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de maio de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:943473C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 22 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 10/2023, conforme Edital de Homologação Nº 08/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 07 de junho de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
153	ADELITA KELLER BATISTA	03/07/1979	35º
139	REJANE WINCK DE PAULA	10/01/1984	36º

Realeza, Estado do Paraná, 27 de maio de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: ____
Função: ____
Nome do Pai: ____
Nome da Mãe:____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: ____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: ____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: ____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo

Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro ____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ ____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre ____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de Monitor Educacional, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando

a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:49AEE278

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 07/2023 EDITAL Nº 17 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 07/2023, conforme Edital de Homologação Nº 15/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 07 de junho de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0003943	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	9º	Classificado	Ampla Concorrência

Realeza, Estado do Paraná, 27 de maio de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação (Categoria C);
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros, Combate a Incêndio e:
Apresentar certificado válido de Curso de Condutor de Veículo de Emergência.
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2024.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 07/2023, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 07/2023, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 07/2023, para o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 15/2023 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6DF0A349

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 103 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (27 de maio a 07 de junho de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

FISCAL MUNICIPAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ANA SARA WELTER	5º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 27de maio de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____
Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____
Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____
Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____
Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____

Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____,
nº_____, no bairro _____,
aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0B27CE03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.663/2024 28/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **ADRIANA DAS NEVES FIABANE**, ocupante do cargo efetivo de
Professor 1º Padrão referente ao período 20/02/1992 a 19/02/1997, a partir da data de 03 de junho de 2024.

- **CONCEDER** Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **LUCIANE PONTES DA ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de
Auxiliar de Serviços Gerais referente ao período 08/09/2015 a 07/09/2020, a partir da data de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4E6B314F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 45/2024, cujo objeto é a Contratação de serviço de conserto e de instalação de geomembrana de polietileno de alta densidade de 1,0mm junto ao aterro sanitário municipal de Realeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 27 dias de maio de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0E08DCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2024

ABERTURA: DIA: 21/05/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E DE INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE 1,0MM JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE REALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA,** ITENS 1 E 2, COM VALOR GERAL DE **R$ 31.408,00** (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E UM DIAS DE MAIO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6680EF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 220/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 29.726.514/0001-00, COM SEDE NA RUA PROJETADA A, 2432 - CEP: 85880000 - BAIRRO: ANEL VIARIO, ITAIPULÂNDIA/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E DE INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE 1,0MM JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE REALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
REFERENTE: PREGÃO Nº 45/2024
VALOR TOTAL: R$31.408,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:04E89906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2024

ABERTURA: DIA: 22/05/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA- PR., DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** ITENS 1, 2, 3, 5, 12 e 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 26.794,50.**

- **MAXIMA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** ITENS 8, 9, 10, 11, 13, 22, 26, e 27, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.861,90.**

- **DINAMO EXPRESS INDUSTRI E COMERCIO LTDA,** ITEM 19, COM VALOR TOTAL DE **R$ 750,00.**

- **DENTAL UNIVERSO EIRELLI,** ITEM 21, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.514,50.**

- **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** ITEM 24, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.740,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 40.660,90** (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE MAIO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:136EEB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 46/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA- PR., de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Realeza-Pr., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de maio de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:87065425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 221/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 06.194.440/0001-03, COM SEDE NA AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA- PR., DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR.
REFERENTE: PREGÃO Nº 46/2024
VALOR TOTAL: R$26.794,50 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 222/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAXIMA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 28.857.335/0001-40, COM SEDE NA R BARÃO DO CERRO AZUL, 42 - CEP: 86025110 - BAIRRO: RECREIO, LONDRINA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA- PR., DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR.
REFERENTE: PREGÃO Nº 46/2024
VALOR TOTAL: R$8.861,90 (OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 223/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DINAMO EXPRESS INDUSTRI E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 04.267.668/0001-50, COM SEDE NA RUA MINAS GERAIS, 220 - CEP: 83404230 - BAIRRO: CAMPO PEQUENO, COLOMBO/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA- PR., DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR.
REFERENTE: PREGÃO Nº 46/2024
VALOR TOTAL: R$750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 224/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 26.395.502/0001-52, COM SEDE NA RUA ERE, 34 SALA 303 - CEP: 30411052 - BAIRRO: PRADO, BELO HORIZONTE/MG
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA- PR., DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR.
REFERENTE: PREGÃO Nº 46/2024
VALOR TOTAL: R$2.514,50 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 225/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 34.680.592/0001-51, COM SEDE NA RODOVIA DOS MINÉRIOS, 403 BARRACAO 5 - CEP: 83507000 - BAIRRO: LAMENHA GRANDE, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA- PR., DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR.
REFERENTE: PREGÃO Nº 46/2024
VALOR TOTAL: R$1.740,00 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E2C94FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 15/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, para aquisição de itens que compõem o Auxílio Natalidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de maio de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AAABB92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2024

ABERTURA: DIA: 19/03/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM O AUXÍLIO NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.200,00.**
- **COMERCIAL TEXTIL DFM LTDA,** ITENS 2, 13, 14, 21 e 22, COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.044,00.**
- **COMERCIAL HIGI TEX LTDA,** ITENS 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, COM VALOR TOTAL DE **R$ 26.376,00.**
- **AS FURIOSAS LTDA,** ITEM 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.000,00.**
- **COMERCIAL GETRIX LTDA,** ITENS 8 e 9, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.200,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 65.820,00** (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE MARÇO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BECE447A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 226/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 44.651.148/0001-61, COM SEDE NA AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 644 - CEP: 98640000 - BAIRRO: CENTRO, CRISSIUMAL/RS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM O AUXÍLIO NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 15/2024
VALOR TOTAL: R$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 227/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL TEXTIL DFM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 19.980.359/0001-09, COM SEDE NA AV ZAKI NARCHI, 1274 - CEP: 02029001 - BAIRRO: CARANDIRU, SÃO PAULO/SP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM O AUXÍLIO NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 15/2024
VALOR TOTAL: R$14.044,00 (QUATORZE MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 228/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL HIGI TEX LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 23.379.637/0001-36, COM SEDE NA TUA LUIS GAMA, 735 - CEP: 01519010 - BAIRRO: CAMBUCI, SÃO PAULO/SP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM O AUXÍLIO NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 15/2024
VALOR TOTAL: R$26.376,00 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 229/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AS FURIOSAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 46.667.239/0001-10, COM SEDE NA RUA NOVA AUTOROA , 720 - CEP: 81925300 - BAIRRO: SITIO CERCADO, CURITIBA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM O AUXÍLIO NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2024
VALOR TOTAL: R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 230/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL GETRIX LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 03.488.409/0001-97, COM SEDE NA R CONSTANTINO DE SOUZA, 647 - CEP: 04605001 - BAIRRO: CAMPO BELO, SÃO PAULO/SP,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM O AUXÍLIO NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PREGÃO Nº 15/2024
VALOR TOTAL: R$9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4821D173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação da Concorrência Pública nº 002/2024 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa especializada para realização da reforma do banheiro público, localizado na Praça Ivaldino Gobbi no centro do município de Renascença/PR**, em favor da seguinte empresa:
CONSTRUTORA DO KESNE LTDA, no valor total de R$ 87.299,00 (oitenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais).
Renascença, 28 de maio de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FA2AC0D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 028/2024 – PMR. Objetivando **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença,** em favor da seguinte empresa:
LT AUTO POSTO LTDA, no valor total de R$ 1.438.368,01 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e um centavo).
Renascença, 28 de maio de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:586F81DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1266/2024

SÚMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único: O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT)será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Departamento de Cultura.
Parágrafo único: O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único: A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural local, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade reservense;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura, promovendo bens culturais e criações artísticas em todos os ambientes e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e fazedores de cultura.

Art. 7º São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I – implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
realizar conferências municipais e/ou intermunicipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Reserva do Iguaçu;
criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Departamento de Cultura, programa amplo de fomento da vida cultural reservense;
IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Departamento de Cultura a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Reserva do Iguaçu (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Reserva do Iguaçu, nos seguintes termos:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Departamento de Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -atualizar, a cada quatro anos, o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX –estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, espíritas, ciganos, povos circenses, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, faxinalenses, LGBTQIA+, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Reserva do Iguaçu;
e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Departamento de Cultura para incentivar o trabalho sobre a cultura de Reserva do Iguaçu nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;

i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural local;
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural local;
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)estimular projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Municipal da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância, juventude e melhor idade;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural local, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Reserva do Iguaçu, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Reserva do Iguaçu com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Reserva do Iguaçu;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;

d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Reserva do Iguaçu;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)utilizar as plataformas virtuais que possibilitem à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Departamento de Cultura na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Departamento de Cultura, monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único: O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Departamento de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT)e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 28 de Maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:9EFB95E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 11º ADITIVO DE VALOR - CONTRATO N.º 002/2019

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.325.231/0001-87, com sede na Rua Pedro Rocha de Abreu, n.º 193, Bairro: Centro, Candói/PR.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2019.
OBJETO: "A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA OFERTA DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE À POPULAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".
VALOR TOTAL: R$ 920,13 (novecentos e vinte reais e treze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 10 de junho de 2024 a 10 de setembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA:28 de maio de 2024

Reserva do Iguaçu, 28 de maio de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4797B1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: J.I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº n.º 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Alcione Bastos, n.º 1473, sala 02, Bairro: Alto da XV, Guarapuava/PR.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL".
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil, e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 31 de maio de 2024 a 31 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA:28 de maio de 2024

Reserva do Iguaçu, 28 de maio de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:3FBC4CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 64/2024

DECRETO Nº 64/2024

Nomeia membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada para a composição do Conselho Municipal de Esportes e Recreação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.095/2022, a qual criou e implantou o Conselho Municipal de Esportes e Recreação;
Considerando o resultado da Conferência Municipal do Esporte realizada em 19/03/2024,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os senhores e senhoras a seguir designados, com as respectivas representações, para constituírem o Conselho Municipal de Esportes e Recreação de Rio Azul-PR, no biênio 2024-2026, na qualidade de titulares e suplentes, respectivamente:
I. Representantes governamentais
a) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
Nelson Princival Junior (titular)
Debora Adrielly Patczyk (suplente)
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
William Ribeiro dos Santos (titular)
Lúcia Filomena da Costa (suplente)
c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Douglas Ariel Viana (titular)
Evaldo Dorocinski (suplente)
d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vanusa de Quadros (titular)
Robson Godoy de Almeida (suplente)
II. Dos Representantes Ligados a entidades não governamentais:
a) Representantes do Independente Esporte Clube e da Associação Amigos do Esporte;
Jorge Baziewicz (titular)
Lucas Kruk (suplente)
b) Representantes dos Acadêmicos de Educação Física de Rio Azul;
Mariana Victoria Burko Herthel (titular)
Alan Vinicius Bassuma (suplente)
c) Representantes da Associação Esportiva Rioazulense
Luiz Fernando Borox Bonotto (titular)
João Solda Junior (suplente)
d) Representantes de pais de alunos frequentadores de treinamentos e atividades esportivas desenvolvidas e praticadas no município de Rio Azul.
Claudia Blaszczyk Michaloski (titular)
Josiane Gavronski Batista (suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/03/2024, data em que ocorreu a Conferência Municipal do Esporte.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 23 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AE3574C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 65/2024

DECRETO Nº 65/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de se realizar a substituição do Gestor da parceria firmada entre o município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, firmada através do Termo de Fomento nº 01/2024, atribuindo ao Gestor a reponsabilidade em fiscalizar e acompanhar as respectivas parcerias celebradas entre a administração pública e as entidades tomadoras dos recursos públicos,

Considerando que a Portaria nº 68/2024 de 02/05/2024, tratou da designação interina do servidor Marlon Lourenço de Souza pelas atribuições junto a Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marlon Lourenço de Souza, matrícula nº 691-1 em substituição a Ghessi Buco Jasinski, como Gestor da parceria Termo de Fomento nº 01/2024, firmada em 09/01/2024, entre o Município de Rio Azul e o LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40,

Art. 2º- Compete ao Gestor da respectiva Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º - Este decreto tem efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul, 28 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0974D81E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 009/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a funcionária abaixo relacionada, 20 (vinte) dias de Férias com início em 03 de junho de 2024:

Mat.	Funcionário	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
11	Camila Chevônica Martins Karolus	073.086.119-81	Auxiliar de Secretaria	21/02/2020 à 20/02/2021	03/06/2024 à 22/06/2024

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D897E904

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de junho de 2024, às 09:00 horas no endereço eletrônico www.bcn.org.br a disputa eletrônica, regulamentada pela Lei Federal n° 14.133/21 e conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2024 na modalidade Dispensa.

Objeto:

Contratação de serviços de publicação na forma física e eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, sob demanda, para Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.cmriobrancodoivai.pr.gov.br por meio de seus portais.

RIO BRANCO DO IVAI, 28 de maio de 2024

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:98293E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 054-2024-RH

DECRETO Nº. 054/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 27de Maiode 2024, aSra. ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS,lotado no cargo de CHEFE DE EMPENHO, conforme Decreto de nomeação de nº 038/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27dias do mês de maiode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9C28FBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 053-2024-RH

DECRETO Nº. 053/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 27de maio de 2024, a Sra. ADRIANA BONIZOLI GONÇALVES,lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Decreto de nomeação de nº 031/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27dias do mês de maiode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C36694CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - CMI/RBI

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CMI/RBI

Estabelece os critérios para a utilização, fiscalização e controle dos recursos do Fundo Municipal do Idoso e para o seu funcionamento.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.741, de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7°, da Lei Federal n° 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, a Lei Municipal n° 717/2024 – Institui o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, em deliberação unânime em Reunião Extraordinária realizada em 23 de maio de 2024, aprova os critérios para a utilização, fiscalização e controle dos recursos do CMI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução estabelece os critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso e para o seu funcionamento.

Seção I
Das regras gerais sobre a gestão do Fundo Municipal do Idoso

Art. 2° O Fundo Municipal do Idoso terá sua gestão pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3° O Fundo Municipal do Idoso constitui unidade de despesa específica e é parte integrante do Orçamento do Município.

§ 1º A inscrição do Fundo Municipal do Idoso no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica observará a legislação em vigor.

§ 2º O Conselho Municipal do Idoso envidará esforços para que a alocação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso esteja contemplada nas leis orçamentárias, para o financiamento ou cofinanciamento dos serviços, programas e projetos executados por Organizações Públicas e Privadas sem fins lucrativos.

§ 3º O Conselho Municipal do Idoso somente financiará serviços, programas e projetos voltados à pessoa idosa no município de Rio Branco do Ivaí, executados por Organizações Públicas e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso depende de prévia deliberação do Plenário do Conselho Municipal do Idoso, devendo o extrato da publicação no Diário Oficial da Resolução que a autoriza ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle e prestação de contas.

Art. 5° Cabe ao Conselho Municipal do Idoso, no exercício de suas competências:

I - elaborar anualmente o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso, de acordo com os objetivos, metas e ações prioritárias.

II - definir critérios para a seleção de propostas dos projetos e ações a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, em consonância com o estabelecido nesta Resolução, no Plano de Aplicação dos Recursos de que trata o inciso I e na Lei 13.019/2014;
III - elaborar, em parceria com o órgão público municipal a que se encontra vinculado o CMI, aprovar e divulgar os editais de chamamento público para a seleção de propostas dos serviços, programas e projetos prioritários a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, contendo requisitos, prazos para apresentação e critérios de seleção;
IV - definir uma ou mais comissões de seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio de eficiência e respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014;
V - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, por meio da comissão de monitoramento e avaliação (Lei 13.019/2014) e de balancetes, relatório financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outros meios, garantida a devida publicidade dessas informações, em conformidade com legislação específica;
VI - monitorar e fiscalizar os serviços, programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, podendo solicitar aos responsáveis, o gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação, a qualquer tempo, as informações necessárias ao seu acompanhamento;
VII - verificar a qualquer tempo, in loco, o andamento dos serviços, programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso;
VIII - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso;
IX - mobilizar a sociedade para participar do processo de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.
§ 1º. Não poderão compor a comissão de seleção referida neste artigo os conselheiros que guardarem vínculo empregatício, de trabalho, de sociedade ou de qualquer outra natureza com qualquer Organização da Sociedade Civil que tenha interesse em se candidatar a obter recursos do FMI para financiamento ou cofinanciamento.
§ 2º. Caso a identificação do vínculo referido no parágrafo anterior ocorra após a constituição da comissão de seleção, o conselheiro deverá imediatamente reconhecer o seu impedimento, ocasião em que deve ser substituído por membro do Conselho Municipal do Idoso, sem impedimento.
§ 3º. A comissão de monitoramento e avaliação, prevista no artigo 2º da Lei nº 13.019/2014 poderá ser delegada, por ato da mesa diretora, à Secretaria Municipal a que se encontrar vinculado o Conselho Municipal do Idoso.
§ 4º. É vedada qualquer transferência de recursos do Fundo Municipal do Idoso, sem deliberação do Conselho Municipal do Idoso.

Seção II

Das fontes de receita do Fundo Municipal do Idoso

Art. 6° O Fundo Municipal do Idoso terá como receitas aquelas previstas no art. 24, da Lei Municipal n°717, de 15 de fevereiro de 2024.

Seção III

Das condições de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso, contemplados no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso, previsto pelo art. 5º. Inc. I, desta Resolução, serão destinados ao financiamento de serviços, programas e projetos, governamentais e de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, assim como ações de interesse do Conselho Municipal como a capacitação dos próprios membros do Conselho Municipal do Idoso, realização e/ou participação nas etapas municipal, regional, estadual e nacional das diversas Conferências e Encontros dos Direitos do Idoso, campanhas e eventos que estejam relacionadas a temática do idoso tais como a divulgação e estímulo à destinação de recursos, inclusive por incentivo fiscal ao próprio Fundo Municipal do Idoso, em despesas de custeio e/ou capital necessário à manutenção ou ampliação das atividades do próprio Conselho e demais aplicações ;
I – é vedado o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso às Organizações da Sociedade Civil para utilização com despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de serviços, programas e projetos destinados à pessoa idosa dentro dos limites geográficos do Munícipio de Rio Branco do Ivaí;

Seção IV

Das atribuições do(s) servidor(es) responsável(is) pela administração do Fundo Municipal do Idoso

Art. 8° A administração do Fundo Municipal do Idoso caberá ao(s) servidor(es) público(s) lotado(s) na Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendolhe(s):
I - executar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal do Idoso;
III - no caso de destinação de bens, emitir recibo para o doador, mediante a apresentação de documentação de propriedade, hábil e idônea, observada a legislação específica do Município, no que couber;
IV - emitir empenhos e demais documentos de processamento das despesas do Fundo Municipal do Idoso;
V - fornecer o comprovante de doação de recursos ao contribuinte, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Idoso, para dar a quitação da operação, contendo:
a) a identificação do Conselho Municipal do Idoso, o endereço e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) o número de ordem, o nome completo do doador, o seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, o seu endereço, a sua identidade, o valor efetivamente doado, local e data;
c) eventuais exigências feitas pela Secretaria da Receita Federal.
VI - encaminhar, dentro do prazo legal, à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais;
VII - apresentar, semestralmente ou quando solicitadas pelo Conselho Municipal do Idoso, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal do Idoso, por meio de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo Municipal do Idoso, para fins de acompanhamento e fiscalização.
Art. 9. O FMI/RBI tem como receitas:
I - destinação de receitas dedutíveis do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas;
II - valores provenientes das multas previstas no artigo 84 da Lei Federal nº 10.741/2003;
III - transferência de recursos financeiros, oriundos dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;
IV - destinações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
V - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VI - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VII - outros recursos que porventura lhe forem destinados;

Seção V

Do controle e da fiscalização

Art. 10. A utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso fica sujeita à prestação de contas ao Conselho Municipal do Idoso, bem como aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos órgãos de controle externo.
§ 1º Para o exercício das atribuições deste artigo, o Conselho Municipal do Idoso contará com, ao menos, um servidor público, para realizar a análise documental da prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso.
§ 2º Diante de indícios de irregularidade, ilegalidade ou improbidade identificados na gestão do Fundo Municipal do Idoso, o Conselho Municipal do Idoso encaminhará representação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
Art. 11. O Conselho Municipal do Idoso divulgará:
I - as estratégias de captação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso;
II - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal do Idoso para cada exercício;
III - os critérios para apresentação de serviços, programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, contendo os requisitos, prazos para a apresentação e critérios de seleção;
IV - a relação das propostas selecionadas;

V - a execução orçamentária para a implementação dos serviços, programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso;
VI - os mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização dos resultados dos serviços, programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso.
Art. 12. É obrigatório fazer referência ao Conselho Municipal do Idoso nos materiais de divulgação dos serviços, programas, projetos e ações por ele financiados ou cofinanciados, através do Fundo Municipal do Idoso.
Art. 13. A Organização da Sociedade Civil beneficiada por recursos do Fundo Municipal do Idoso, para financiamento ou cofinanciamento de seus serviços, programas e projetos, deverá divulgar à sociedade civil por meio de seu sítio eletrônico a sua prestação de contas e o cumprimento das metas.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
Seção I
Da apresentação de propostas

Art. 14. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar propostas de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS), conforme disposto na Lei 13.019/2014.
§ 1º As propostas apresentadas deverão respeitar pelo menos um dos três eixos norteadores, a saber:
Eixo 1 – Estrutura e Funcionamento: ampliação, reformas e reparos de instalações físicas na instituição para o atendimento da pessoa idosa; contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa; despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa; instalação e aquisição de material permanente e outros bens móveis para o atendimento direto da pessoa idosa.
Eixo 2 – Prevenção ou Formação: apoio às iniciativas que promovam medidas de prevenção, através de campanhas para a mobilização, organização, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa; ações de prevenção e apoio ao bem-estar e saúde da pessoa idosa; confecção, elaboração e divulgação de material educativo que atenda às necessidades da pessoa idosa; apoio a eventos relacionados ao tema; incentivo à capacitação dos profissionais, familiares e demais pessoas que atuam diretamente com as pessoas idosas.
Eixo 3 – Defesa e Garantia de Direitos: atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa; apoio a iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa; atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade.
Art. 15. As propostas serão apresentadas conforme modelo padrão disponibilizado pelo CMI.

Seção II
Da seleção das propostas

Art. 16. As propostas apresentadas ao Conselho Municipal do Idoso serão analisadas em conformidade com o artigo 47, do Estatuto do Idoso e de acordo com os seguintes critérios:
I - relevância (importância do serviço, programa ou projeto perante a realidade local), considerando indicadores: perfil da pessoa idosa atendida; número de pessoas idosas beneficiadas pelo serviço, programa ou projeto, grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa idosa a ser atendida e existência ou não de outras Organizações da Sociedade Civil de atendimento à pessoa idosa na área de abrangência;
II - previsão de continuidade do serviço, programa ou projeto, sem os recursos do FMI;
III - viabilidade técnica e disponibilidade financeira.
IV - demais critérios estabelecidos pelo Plano de Aplicação de Recursos do FMI, em vigência.
Art. 17. As propostas serão analisadas pela comissão de seleção do CMI, a fim de que seja examinada a viabilidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, para o desenvolvimento e aplicabilidade do objeto.
§ 1º Poderão ser solicitados à Organização da Sociedade Civil, esclarecimentos complementares às propostas apresentadas.
§ 2º Quando necessário, será solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública do Município, sobre a efetivação da proposta.
Art. 18. O CMI analisar as propostas do PMIS e avaliará embasado no parecer da comissão de seleção e será publicado edital de chamamento público para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos registradas no CMI, bem como as Organizações Governamentais que atendem pessoas idosas. Quando da aprovação, será emitida Resolução específica e para os casos de doação dirigida por sensibilização, também o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.

Seção III
Da doação/destinação dirigida

Art. 19. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos registradas no CMI, que atendem pessoas idosas, poderão apresentar propostas ao CMI para captação de recursos financeiros ao Fundo Municipal do Idoso – FMI, através de doações dirigidas por sensibilização especificamente para as mesmas, nos editais de chamamento público a serem realizados após deliberação do Conselho Municipal do Idoso e publicado em resolução específica, ou ainda, em avaliação extraordinária pela Comissão de Seleção.
§1º Entende-se por doações dirigidas por sensibilização, o esforço da Organização da Sociedade Civil, devidamente inscrita e autorizada pelo CMI, em trazer recursos ao FMI, sensibilizando destinadores e estes apontando este esforço em campo próprio na guia de recolhimento ou através de Carta de Destinação, observado os percentuais fixados pelo CMI/RBI e dispositivos legais.
§2º O fato de realizar esforço de sensibilização de destinadores e destinação de recursos ao FMI, caso não atenda os critérios legais, não assegura por si só qualquer direito a Organização da Sociedade Civil que o fizer, ficando retido e reservado no FMI pelo prazo máximo de 5 anos.
Art. 20. As destinações podem ser feitas por transferência eletrônica ou depósito bancário na conta corrente do FMI/RBI ou, preferencialmente, por boleto gerado no site do Conselho Municipal do Idoso de Rio Branco do Ivaí.
§1º Quando a doação/destinação for depositada diretamente no fundo, o destinador deve encaminhar ao CMI/RBI ofício ou carta de destinação constando o aporte da empresa e o destinatário – OSC.
§2º Caso não se apresente ofício ou carta de intenção até a data estabelecida, o valor ficará integralmente para o FMI/RBI.
§3º O Fundo Municipal do Idoso, tem o prazo de até o último dia útil de janeiro para emissão dos recibos de destinações a que se refere este artigo.
Art. 21. As doações dirigidas podem ser feitas diretamente ao FMI ou ainda para uma Organização da Sociedade Civil escolhida, cujo serviço, programa ou projeto tenha sido aprovado pelo CMI, através de guia de recolhimento, obtida via internet no link específico do CMI.
Parágrafo Único. Para as doações dirigidas a uma determinada Organização da Sociedade Civil serão retidos 20% (vinte por cento) ao FMI que serão aplicados conforme prioridades do CMI e Plano de Aplicação Anual em vigência.
Art. 22. A liberação geral de recursos do FMI seguirá a ordem de classificação das propostas apresentadas no edital de chamamento público, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo CMI e disponibilidade de recursos gerais do FMI, observadas as reservas para serviços, programas e projetos em andamento, dos valores obtidos por sensibilização e outras previstas regularmente.
Art. 23. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMI será expedido pelo CMI, com a finalidade de autorizar a captação de recursos de doação dirigida por sensibilização.
§1º O Certificado, mencionado no caput deste artigo, fará referência específica ao serviço, programa ou projeto da Organização da Sociedade Civil, à sua aprovação, valores totais, percentuais de retenção e vigência da autorização, que não excederá a 12 (doze) meses, da sua expedição.
§2º O saldo de sensibilização referente à captação de recursos às Organizações da Sociedade Civil, no período de 01/01/2024 a 30/12/2024, será repassado no calendário de 2024.
§3º A Organização da Sociedade Civil, para receber o saldo sensibilizado, deverá arrecadar, no mínimo, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) líquido. O repasse ficará condicionado à comprovação da viabilidade de execução do objeto do Plano de Trabalho.
§4º As OSCs que tiverem arrecadação inferior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) terão o saldo acumulado para o ano subsequente, pelo período máximo de 5 (cinco) anos. Assim como as OSCs que não forem utilizar o saldo por não participação/não aprovação/desclassificação em Edital de Chamamento Público.

§5º Para efeitos legais, o Certificado constitui-se em documento oficial impresso pelo CMI, assinado pelo Presidente deste Conselho em conjunto com o ordenador de despesas da Secretaria a qual o CMI estiver vinculado.
§ 6º As empresas que, em razão de sua estrutura organizacional, desejarem fazer sua destinação direta do recurso sensibilizado para o FMI, poderão fazê-la através de ofício ou carta de intenção encaminhada ao CMI, constando o aporte da empresa para a Organização da Sociedade Civil de sua preferência, sendo critério para a Organização da Sociedade Civil receber este aporte, possuir o certificado de captação emitido pelo Conselho vigente;
Art. 24. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMI/RBI terá validade de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado do chamamento público no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único: Por força da Lei 12.597/2011 (lei de acesso à informação) e o que dispõe o Código Tributário Nacional, o nome do doador e do destinador ao FMI/RBI, em hipótese alguma, será divulgado pelo CMI/RBI.
Art. 25. Só serão liberados repasses de recursos do FMI para reforma, ampliação e reparos de instalações físicas, quando a Organização da Sociedade Civil for proprietária do imóvel ou possuir a cessão de uso, apresentando os seguintes documentos:
I - Projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART);
II - Orçamento detalhado;
III - Certidão atualizada do Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso;
IV - Comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a concedente;
V - Alvará de reforma emitido pelo órgão público municipal responsável;
VI - Além dos documentos elencados neste artigo, deverão ser observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 26. O CMI poderá a qualquer tempo e em conjunto com a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, através da Secretaria à qual esteja vinculado, tornar público edital de chamamento para a seleção de propostas que serão financiadas, via Termo de convênio, fomento, colaboração ou acordo de cooperação, com recursos do Fundo Municipal do Idoso, apresentados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, comprovadamente aptas a atuar no desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e defesa e garantia de direitos da pessoa idosa. O CMI também poderá tornar público Chamamento Público específico para Seleção de Propostas para fins de captação de recursos.
I - Os recursos a serem destinados para a execução das propostas que forem selecionadas, ficarão condicionados à captação de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o FMI e dependerão de aprovação prévia do CMI e suas comissões específicas.
II - Constitui objeto público para liberação de recursos, as seguintes diretrizes, a saber:
§ 1º Chamamento Público para liberação de recursos mediante disponibilidade de dotação orçamentária;
§ 2º Chamamento Público para concessão de certificado de captação.
Art. 27. O processo administrativo de apuração de propostas pela comissão de seleção seguirá o trâmite abaixo indicado:
I - Recebimento e abertura das propostas e, com a verificação de sua conformidade em face dos requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
II - Classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no Edital;
III - Parecer final da comissão de seleção e encaminhamento ao Ordenador de Despesas do Município para sua apreciação e homologação;
IV - Publicação das Organizações da Sociedade Civil que tiveram suas propostas aprovadas e classificadas;
§ 1º É facultado à comissão de seleção realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
§ 2º Após a publicação do resultado não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de seleção.
§ 3º Não havendo a justificativa idônea para a desistência da proposta, o proponente estará impedido de concorrer para obter recursos do Fundo Municipal do Idoso pelo período de 01 (hum) ano, a contar da data da referida desistência.
§ 4º As propostas serão rubricadas pelos proponentes com assinatura ao final.
Art. 28. O Conselho Municipal do Idoso não poderá descumprir as exigências do edital.
§ 1º Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de chamamento público, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio de propostas, por petição dirigida ou protocolada na Secretaria à qual este Conselho estiver vinculado. A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público, devendo a comissão de seleção subsidiar as decisões proferidas.
§ 2º As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital de chamamento público. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
§ 3º Eventual modificação no referido edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Seção I
Da celebração

Art. 29. Após a publicação final no Diário Oficial do Município da lista das Organizações da Sociedade Civil classificadas, a administração pública municipal convocará as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho para celebração de termo de convênio, colaboração, fomento ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, no prazo de até 15 (quinze) dias. A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar o atendimento dos requisitos necessários e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais..
§ 1º Caso o classificado não assine o convênio, termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, no prazo estipulado neste artigo, será impedido de celebrar parceria no certame corrente.
§ 2º A assinatura do termo de convênio, colaboração, fomento ou cooperação será realizada após convocação pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado administrativamente o Conselho Municipal do Idoso e o seu instrumento será firmado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário titular da pasta, com delegação e pelo proponente vencedor.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A celebração dos Termos com Organizações da Sociedade Civil que envolvam recursos do Fundo Municipal do Idoso para a execução de serviços, programas e projetos, assim como o procedimento administrativo para a prestação de contas dos recursos recebidos, observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas modificações e o objeto do Plano de Trabalho proposto pela Organização e seu cronograma de desembolso.
Art. 31. Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Municipal do Idoso.
Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco do Ivaí, 23 de maio de 2024.

ANDREIA CRISTINE FRANCINI DESPLANCHES
Presidente CMDI

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1EED3FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

No dia vinte e nove (29) deste mês de abril de 2024, às treze horas (13:00) os conselheiros municipais estiveram reunidos na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí para realizar a reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais. A abertura dos trabalhos foi feita pelo Presidente do Conselho Municipal Antonio Gomes que após a abertura passou a palavra para o Vice Presidente João Maria de Oliveira que apresentou para os demais presentes a pauta do dia. PAUTA: Definição da destinação dos recursos das leis Paulo Gustavo e Adir Blanc. O Vice Presidente apresentou a proposta feita pelo executivo municipal para a destinação dos recursos da Lei Paulo Gustavo na seguinte ordem: Segundo o inciso 1, o recurso no valor de R$ 32.748,54 destinado para a produção de documentário áudio visual contando a história turística cultural do município; o recurso do inciso 2 no valor de R$ 7.485,56 será destinado para a contratação de cinema itinerante; quanto ao recurso do inciso 3 no valor de R$ 3.758,23 será destinado para oficina de capacitação de áudio visual. Os valores apresentados foram colocados em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade entre os presentes. Na sequência foi apresentado aos presentes os valores de R$ 17.820,69 que pertencem ao artigo oitavo da Lei, em discussão os conselheiros decidiram pela realização de um Festival de Música Popular a ser realizado junto com o Festival de Balonismo que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, assim discutido o referido foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. Decidido a destinação dos recursos referente a Lei Paulo Gustavo o referido conselho encaminhará as decisões para o executivo municipal realizar os processos de chamamento público para execução dos recursos. Dando sequência a reunião o Vice Presidente apresentou recurso no valor de R$ 49.089,04 proveniente da Lei Aldir Blanc para definição do Conselho Municipal de Políticas Culturais para aplicação do referido recurso, destacou ainda o Vice Presidente que a principio o recurso estava aplicado para ser destinado segundo a meta A 1.1 para fomento cultural e a meta A 2.1 para custo operacional, onde os conselheiros colocaram em discussão a necessidade de compra de equipamentos para a fanfarra municipal, devido a esse fato por unanimidade desaprovaram a destinação do recurso seguindo as metas A 1.1 e A 2.1. Com isso foi apresentada a seguinte proposta: Disponibilização de R$ 10.000,00 para a meta A 1.1 (fomento cultural) para a contratação de um palco para a realização de evento cultural, podendo ser destinada ao Festival de Música ou a Festa do Município de acordo com a necessidade do município e para a meta A 1.2 (obras, reformas e aquisição de bens) a destinação de R$ 39.089,04 bem como os juros de rendimento no período que já atingiu o valor de R$ 847,69, totalizando o valor de R$ 39.936,73 seja destinado para a compra de equipamentos para a fanfarra do município. Decidido a destinação dos recursos referente a Lei Aldir Blanc o referido conselho encaminhará as decisões para o executivo municipal realizar os processos de chamamento público para execução dos recursos. Todos estando de comum acordo com as discussões e nada mais a tratar, assino a ata lavrada por mim Josué Desplanches, 1º secretário e assinada por todos os presentes.

Rio Branco do Ivaí, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:5AAAAD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 057/2024

DECRETO Nº 057/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o feriado do dia de Corpus Christi e ponto facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado no dia 30 de maio de 2024 (quinta feira), Dia de Corpus Christi e Ponto facultativo dia 31 de maio de 2024 (sexta feira).
Art. 2º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão nos dias mencionados no art. 1°, deste decreto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maiol de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:8CE7C242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 049/2023
Sistema de Registro de Preços

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) por meio do Decreto nº 6621/2023, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve **REVOGAR** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios tipo Coffe Break", em razão do certame restar deserto e aberto posterior processo de Dispensa de Licitação. Rio Branco do Sul, 04/10/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:55C44324

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) por meio do Decreto nº 6621/2023, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve ANULAR a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, com fornecimento de operador habilitado, combustível, manutenção, alimentação para operadores e motoristas para a manutenção das vias rurais e urbanas não pavimentadas e realização de obras diversas, em atendimento às necessidades do município de Rio Branco do Sul", em razão de equívoco em sessão pública. Rio Branco do Sul, 30/10/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BEDEEFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 88/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

PROFESSOR PB20 – Sede Rio Negro

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024, Edital nº 67, de 02/05/2024, Edital nº 72, de 07/05/2024 e Edital nº 84, de 23/05/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 7º , 11º, 16º, 17º, 20º, 22º, 23º, 24º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 34º, 35º, 36º, 51º, 59º, 61º e 64º lugares aceitaram as respectivas. Os classificados em 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 12º, 13º, 14º, 15º, 18º, 19º, 33º, 38º, 40º, 41º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 60º, 62º, 63º, 65º e 66º não compareceram e seus nomes foram deslocados para fina de lista. Os classificados em 21º, 25º, 50º não aceitaram as vagas e seus nomes foram deslocados para o final de lista. Os classificados em 32º, 37º, 39º, 42º e 49º assinaram requerimento do final de lista.	1º a 66º
8582	Michele Peters Zanvettor	67º
8214	Rosemeri Palhano Pfeffer	68º
8815	Elenise de Fátima Peters	69º
8374	Elaine Cristina Kraj	70º
7958	Queli Cristina Francisco Wrobel	71º
8331	Emilia Teresinha Grein	72º
8403	Dinaci Steclan wendt	73º
8593	Francielis Schelbauer Garcia	74º
8463	Elair Leal Canha	75º

a) Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 3 de junho de 2024, no horário das 8h15min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.
c) A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 12.8 do Edital nº 28, de 2024.

Rio Negro, 27 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D235F93

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 544/2024

Designa servidores municipais responsáveis pelos módulos do SIM-AM, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar, para o exercício de 2024, os servidores municipais responsáveis por realizar o atendimento integral das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, quanto ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 052, de 21 de junho de 2013.

Art. 2º Os responsáveis pelos módulos do SIM-AM são os servidores abaixo relacionados:

I - Tabelas Cadastrais:

a)	Responsável pelas informações:	Danilo Nunes	Matrícula nº 0913-0/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Danilo Nunes	Matrícula nº 0913-0/1

II - Planejamento e Orçamento:

a)	Responsável pelas informações:	Edson José Guenther	Matrícula nº 110070-1/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Patricia Rosana de Lima	Matrícula nº 1976-3/2

III – Contábil:

a)	Responsável pelas informações:	Marcos Aurélio Pereira da Cruz	Matrícula nº 1746-9/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Danilo Nunes	Matrícula nº 0913-0/1

IV – Tesouraria:

a)	Responsável pelas informações:	Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues	Matrícula nº 2422-8/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Danilo Nunes	Matrícula nº 0913-0/1

V – Licitações:

a)	Responsável pelas informações:	Marcia Adriane Alves	Matrícula nº 1422-2/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Marcia Adriane Alves	Matrícula nº 1422-2/1

VI – Contratos:

a)	Responsável pelas informações:	Marcia Adriane Alves	Matrícula nº 1422-2/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Marcia Adriane Alves	Matrícula nº 1422-2/1

VII – Patrimônio:

a)	Responsável pelas informações:	Bruna Gouvea Alves	Matrícula nº 2578-0/3
b)	Responsável pelo preenchimento:	Bruna Gouvea Alves	Matrícula nº 2578-0/3

VIII - Controle Interno:

a)	Responsável pelas informações:	Edenilson Veiga	Matrícula nº 1085-5/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Edenilson Veiga	Matrícula nº 1085-5/1

IX – Tributário:

a)	Responsável pelas informações:	Marcelo Alves	Matrícula nº 2385-0/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	André Cachiminski Henrique	Matrícula nº 2202-0/1

X - Obras Públicas:

a)	Responsável pelas informações:	Edson Luiz Bremen	Matrícula nº 1812-0/4
b)	Responsável pelo preenchimento:	Emerson Raiman	Matrícula nº 9625-3/1

XI - Folha de Pagamento:

a)	Responsável pelas informações:	Veranice Ferreira Rivelles	Matrícula nº 1410-9/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Nilceu Becker dos Santos	Matrícula nº 1686-1/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 28 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3AC8BE1C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 484/2024

A Portaria nº 484/2024, publicada na Edição nº 3023, de 15/05/2024, página 341, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 2º:

Onde lê-se:

"[...] Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2024. [...]".

Leia-se:

"[...] Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024 [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F305D1CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 545/2024

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Keila Micheli Moreira Bubniak,*** com matrícula nº 1998-4/3, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora Monica Alessandra Belém, matrícula de nº 0486-3/2, no período de 13 de maio até 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Rio Negro, 28 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0EC6295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19 AO CONTRATO N.º 055/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 277.395-7 e do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA:** Empresa **BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 570, IRIRIU, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.517.947/0001-28, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **AMILTON CESAR DA CONCEICAO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 683.929.159-68, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 055/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 055/2021, por parte da Administração, visando a troca de dotação orçamentária. **Dotação Orçamentária:** 797 – 12.001.08.243.0008.6.002.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 784 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 826 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.40.97 – Fonte 934; 872 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.40.97 – Fonte 10057. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 27 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0258BDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 83– PROCESSO N° 184/2024

Objeto: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 KM do veículo Fiat Strada, ano 2022/2023, placa SEB1C94. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias . Em conformidade com o inciso XV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 28 de maio de 2024. James Karson Valério– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C31EA31C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 84 – PROCESSO N° 183/2024

Objeto: Aquisição de materiais de construção e elétricos para unidades escolares. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10(dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 28 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9E54296C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva de Refrigeradores- Câmaras de vacina Indrel Refrimed. INTERESSADO: MARCOS OSIRES NUNES - ME. JUSTIFICATIVA: É a única empresa que detém a exclusividade de assistência técnica, manutenção e comercialização e distribuição de peças de todos os produtos da marca INDREL para o Estado do Paraná. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 28 de maio de 2024. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C685F41D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE
CNPJ 04.783.770/0001-09
Contratado: Gracibel Cordeiro Greschechen
CPF: nº 629.xxx.xxx-34
OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado exclusivamente à instalação e desenvolvimento das atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE
Prazo de Vigência: 12 meses
Valor: R$54.748,32 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)
Fundamentação Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data: 29/05/2024

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:E2317121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2024

Concede a Comenda da Ordem do Mérito Roland ao **Professor Otoniel Pereira Chueiri.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da vereadora **Cristina Pieretti de Souza** e do vereador **Isaac José Altino**, e deacordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgoo seguinte,

Art. 1º Fica concedida a Comenda da Ordem do Mérito Roland ao **Professor Otoniel Pereira Chueiri**, por seus destacados serviços no campo da educação e do esporteem benefício de toda a comunidade rolandense, tendo atuado como professor, diretor escolar para gerações de alunos; treinador de vôlei com destacado desempenho em nível estadual; e administrador público no campo do esporte.

Art. 2º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 27 de maio de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:175B7AC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.628/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.119/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA MARIA ARAUJO DA FRANÇA**, matrícula **377929-7/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.119/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 31/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D52438C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.629/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.120/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREIA SANTOS DE SOUZA**, matrícula **378330-8/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.120/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D15FAA7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.630/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.132/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANTONIA BENEDITA BEZERRA**, matrícula **337244-8/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.132/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:51A79520

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.631/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.122/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA ALESSANDRA LOBO GONÇALVES**, matrícula **378331-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.122/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A2AD4234

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.632/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.124/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CARINA FERREIRA ROSA DA SILVA**, matrícula **378333-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.124/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0321EEA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.633/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.169/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CARMEM ANTONIA SAMPAIO PEREIRA**, matrícula **377946-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.169/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7B6BA4E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.634/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.134/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDIA MACHARETE BEZERRA**, matrícula **377845-2/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.134/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:33CA620E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.635/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.136/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDIA GRACIANO DE BRITO**, matrícula **377845-2/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da

Portaria n.º 31.136/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E88E951D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.636/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.133/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTIANE CORREIA VIEIRA**, matrícula **377931-9/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.133/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:120CC2CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.637/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.140/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DEBORA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula **377999-8/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.140/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:88BCA4E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.638/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.158/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELIANE DOS SANTOS CALISTO**, matrícula **378072-4/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.158/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:67482CCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.639/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.125/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIANO LOMBARDI**, matrícula **378334-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Física - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.125/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2A58328B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.640/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.176/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GABRIELE APARECIDA SOZZO**, matrícula **378271-9/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.176/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4C81A596

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.641/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.142/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA**, matrícula **377874-6/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.142/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:402C7CDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.642/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.168/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS**, matrícula **378335-9/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.168/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1722C04F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.643/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.177/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JESSICA CAROLINA BARBOSA AGUIAR MOSCHEN**, matrícula **378030-9/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.177/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:257BF51F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.644/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.143/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JESSICA BEATRIZ SOUZA NEVES**, matrícula **378324-3/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.143/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C3D856DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.645/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.173/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA**, matrícula **377942-4/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.173/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FBEB9792

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.646/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.171/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCIANA TEREZINHA DA SILVA**, matrícula **377938-6/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.171/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AB94DACC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.647/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.144/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCILENE GOMES GALINDO**, matrícula **377986-6/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.144/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B2D346DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.648/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.146/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MAIRA STEFANI GONÇALVES**, matrícula **378325-1/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Física - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.146/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:50D2BFCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.649/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.148/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCIA REGINA GUIDUGLI**, matrícula **377851-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.148/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:76FC2711

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.650/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.178/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MONICA JOANETA MACHADO DA SILVEIRA FERREIRA LIMA**, matrícula **378338-8/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.178/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6DB3D80F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.651/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.149/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RENATA VISCARDI**, matrícula **377997-1/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.149/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6233CB74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.652/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.179/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RUTH AFONSO**, matrícula **378336-7/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.179/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:53828325

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.653/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,

Considerando a portaria n.º 31.150/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SANDRA DE FÁTIMA DE LIMA**, matrícula **33220-8/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.150/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 31/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B9028E42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.654/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.126/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SHEILA MICHELLI MAZER**, matrícula **377890-8/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.126/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B4034E20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.655/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.153/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TATIANA MARIA MOREIRA**, matrícula **378328-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.153/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:02D0F9CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.656/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.180/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TAUANA FERREIRA**, matrícula **378337-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.180/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EC9E8910

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.657/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.687/2024,
Considerando a portaria n.º 31.181/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI**, matrícula **377798-7/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.181/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/05/2024 a 24/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BD7C2FEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.658/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 8.060/2024.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim
337200-6/1	Gislaine L. dos Santos Fotolan	Agente Operacional	23/05/2024	19/06/2024

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:102064DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.578/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.110/2024,
Considerando a portaria n.º 30.496/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TAHIANA KONIG**, matrícula **377663-8/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.178/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/05/2024 a 23/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EA1BC7F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.659/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **CLAUDIA KARINA MAZINI**, matrícula 33630-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Coordenação Pedagógica** na Escola Municipal Doutor Vitório Franklin a partir de **20/05/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B40B4F7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.660/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **DANIELI PATUSSI BELENTANI,** matrícula **33798-6/1**, ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **21/05/2024**, conforme atestado protocolado sob nº 12.902/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7CC678F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.661/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LINA SAMUEL FERRARI**, matrícula **2074-5/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **01** (um) dias, a partir de **14/05/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 12.490/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:599B16B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.663/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ALESSANDRA GONÇALVES VILASBOAS**, matrícula **33977-6/1**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária**, de 200 (duzentas) para 100 (cem) horas mensais, pelo período de 04/03/2023 a 09/06/2023, de acordo com Protocolo nº 2.425/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3067DA32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.664/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ALESSANDRA GONÇALVES VILASBOAS**, matrícula **33977-6/1**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária**, de 200 (duzentas) para 150 (cento e cinqüenta) horas mensais, a partir de 10/06/2023, de acordo com Protocolo nº 2.425/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:86D0ADF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.665/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **BIANCA ZUCOLOTO KAWAI DE AZEVEDO,** admitido (a) em **10/08/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL,** a partir de **27/05/2024**, conforme Protocolo nº **974/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A6EBCA63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.670/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ELIANA PERETTI COITIM,** matrícula **33793-5/1**, ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, passando a exercer serviços administrativos no CMEI Hans Helmut Behrend, a partir 26/04/2024, de acordo com Protocolo nº 29.051/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9BBFE9B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.671/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **AURALY OHANA MORAES MARQUES**, matrícula **32616-0/1**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária**, de 200 (duzentas) para 150 (cento e cinqüenta) horas mensais, a partir de 08/04/2023, de acordo com Protocolo nº 4.262/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8615BF2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.677/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **LAÍS FERNANDA DE LIMA,** matrícula 33272-0/1, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **13/05/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8AB16A23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.676/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **SÉRGIO DOMINGUES**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Símbolo CC01**, **(Interino),** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de **03/06/2024 a 12/06/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3703959D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.673/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **LISSANDRA CHANQUINI URBANEJA**, matrícula **33841-9/1,** no cargo de **Psicóloga,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 30h para 35h semanais,** no período de **01/05/2024 a 30/12/2024**, de acordo com o memorando 4.919/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:561BD70D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.662/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **YAISA VIANA DE JESUS,** matrícula **33245-3/1**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, passando a exercer serviços administrativos na UBS Odete Elisa Godoy, a partir 03/06/2024, de acordo com Protocolo nº 8.512/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9D619253

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.674/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **HELLEN PAULA PRENZLER DA SILVA BUENO**, matrícula **33969-5/1**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária**, de 200 (duzentas) para 150 (cento e cinqüenta) horas mensais, pelo período de 10/06/2023 a 28/02/2024, de acordo com Protocolo nº 4.890/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:60EF98E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.667/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.247/2024,
Considerando a portaria n.º 31.263 /2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELLA BEZERRA**, matrícula **32920-7/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.263/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/05/2024 a 25/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6E27B923

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.668/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.247/2024,
Considerando a portaria n.º 31.264 /2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GISELI GOMES DOS SANTOS**, matrícula **378353-7/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.264/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/05/2024 a 25/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:859634AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.669/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.247/2024,
Considerando a portaria n.º 31.265/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCELO STUCHI**, matrícula **378354-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Física - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.265/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/05/2024 a 25/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4620E25A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.666/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **JESSICA TALITA MARQUES JACOMELLI,** matrícula **378357-0/1**, ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei n° 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **27/05/2023**, conforme atestado protocolado sob nº 13.329/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E763F881

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021

Ref. Pregão Presencial nº 005/2021

Terceiro Aditivo de Contrato que entre si fazem de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648 na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.362.368/0001-74, estabelecida na Rua Raja Gabaglia nº 68, Jd. Quebec, na cidade de Londrina – PR CEP 86.060-190, fone 43 3347-5484, neste ato legalmente representada pelo Sr. FÁBIO HENRIQUE SITTA, brasileiro, xxxxxx, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.xxx-580, portador do RG nº 4.xxx.xxx-0/SSP-PR, e do CPF/MF nº 954.xxx.xxx-034, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente Aditivo de CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, da vigência e do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **31/05/2024** e término em **31/05/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 8.280,00** (oito mil duzentos e oitenta reais), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 24.240,00** (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais) para **R$ 32.520,00** (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo de contrato, dotação orçamentária própria: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA Contratante	***MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO CPF: 060.xxx.xxx-98	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA** CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:58A216EB

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2.024

Súmula: ESTABELECE A APROVAÇÃO DO INCENTIVO PARA O ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA - (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE - (PSC). DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 – CEDCA/PR DE R$ 64.000,00**.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 3.718, DE 06 DE JULHO DE 2.015, EM REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2.024.

RESOLVE:

ART. 1º- APROVA O INCENTIVO PARA O ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA - (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE - (PSC). DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 – CEDCA/PR DE R$ 64.000,00**.**

ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Sala de reuniões, 23/05/2.024

CARLOS APº DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1610C3A7

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros,**em 27/05/2024 1 parcela de R$ 35.054,05** (Trinta e Cinco Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Cinco Centavos), na conta bancária nº 74.797-1 Banco do Brasil l Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 682, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer), contendo: Academias da Terceira Idade e Paisagismo.

Rolândia, 28 de maio de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AF0778F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 019/2024 - PMR

PROCESSO Nº. 070/2024

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 019/2024, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Contratação de remanescente de obra, terceiro colocado na Tomada de Preços nº. 011/2023, para execução de construção do Complexo Esportivo Terrão.
Período: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsto em Lei.
Valor Total: R$ 645.471,20 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Pagamento: Conforme medição.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – SEC. MUN. DE ESPORTES; 01 – DIR. DE SERV. DE PROMOÇÃO DE ESPORTES; 278120011.1.016.4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Favorecido:** J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 25.261.729/0001- 42.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso XI c/c art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 28 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:DBC40567

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PMR.

PROCESSO Nº 078/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto aquisição de Balança eletrônica com rampa, capacidade de até 1.000 Kg, divisão de gramas 500 gramas e plataforma de 1.000 mm x 1.000 mm.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 8.491,00 (oito mil quatrocentos e noventa e um reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 13/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 13/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 28 de maio de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BBF92A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2020

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado a empresa **CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.287.259/0001-27, com sede na Avenida Castro Alves, nº 825, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante denominada **LOCADORA,** neste ato, devidamente representada pelo Sra. **DERLI RODRIGUES BERTOCCHI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 4583532-4/PR e do CPF/MF nº 785.590.309-72,e-mail derli.ro@hotmail.com residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em **23/06/2024** e término em **22/06/2025**; e a vigência por mais 14 (quatorze) meses, com início em **23/06/2024** e término em **22/08/2025** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditiva a cláusula quarta deste contrato passando o valor de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) mensais, para **R$ 7.776,75** (sete mil setecentos e setenta e seis e setenta e cinco centavos), representando uma correção de **3,69 %** (três inteiros e sessenta e nove centésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Locatário	**CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** Locadora

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	
LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação	
ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CAF2AF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – PMR.

Objeto: Empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Vias diversas, Sede Municipal; Objeto:Pavimentação e recape em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 86.779,66 m²; Prazo de execução: 450 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
ROCHAPAVI LTDA.	Habilitada
AXIAL SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA	Habilitada
EMPREITEIRA MAO E OBRA BUENO	Habilitada
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA	Habilitada
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	Inabilitada

Rolândia, 28 de maio de 2024.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***SILVIA QUINTINO***
Agente de Contratação	Comissão de Contratação

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1017A470

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – PMR.

Objeto: Empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto:Vias diversas, Sede Municipal; Objeto:Pavimentação e recape em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 86.779,66 m²; Prazo de execução: 450 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
ROCHAPAVI LTDA.	12.249.755,07	11.280.000,00	1º Colocado
AXIAL SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA		11.661.334,00	2º Colocado
EMPREITEIRA MAO E OBRA BUENO		12.095.000,00	3º Colocado
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA		12.249.755,07	4º Colocado

Rolândia, 28 de maio de 2024.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***SILVIA QUINTINO***
Agente de Contratação	Comissão de Contratação

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8390150F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PMR.

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforço e adequação das tubulações e dispositivos hidráulicos das vias publicas

compreendendo, demolições prévias de pavimentos, meio-fio com sarjeta e calçamento dos passeios; reforço, adequação e complementação da rede de drenagem de águas pluviais existente, prevendo escavação e reaterro mecânica de valas, assentamento e rejuntamento de tubulações de concreto tipo ponta e bolsa (exclusive), neste Município.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
ESPLENDORA OBRAS LTDA	R$ 170.697,81	R$ 134.000,00	1º Colocado
LB ASFALTOS LTDA		R$ 135.000,00	2º Colocado

Rolândia, 28 de maio de 2024.

ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO	*BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA*
Agente de Contratação	Comissão de Contratação

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:479AA273

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – PMR.

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforço e adequação das tubulações e dispositivos hidráulicos das vias publicas compreendendo, demolições prévias de pavimentos, meio-fio com sarjeta e calçamento dos passeios; reforço, adequação e complementação da rede de drenagem de águas pluviais existente, prevendo escavação e reaterro mecânica de valas, assentamento e rejuntamento de tubulações de concreto tipo ponta e bolsa (exclusive), neste Município.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
ESPLENDORA OBRAS LTDA	Habilitada
LB ASFALTOS LTDA	Habilitada

Rolândia, 28 de Maio de 2024.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso	Bruna Fernanda Felix da Silva
Agente de Contratação	Comissão de Contratação

Juliana Vanzella Rocha Kamimura
Comissão de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:DCD9A643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO Nº 03/2024

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR HARI OSCAR WEIPPERT
REQUERIMENTO Nº 03/2024
O Vereador que o presente subscreve, vem REQUERER licença do exercício do cargo de Vereador pelo período de 30 (TRINTA) DIAS para tratar assuntos de interesse particular.
Desta forma, nos termos do artigo 18, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devo me licenciar a partir do dia 01 DE JUNHO DE 2024, retornando as atividades legislativas na data de 01 DE JULHO DE 2024, assim, informando para que convoque o respectivo vereador suplente para assumir a vereança.
Certo de ter dado ampla ciência aos vereadores, bem como atendido os dispositivos regimentais e após ser consultado o Douto e Soberano Plenário da presente casa de leis nos termos do artigo 21 do Regimento Interno, pede e espera deferimento.
Salgado Filho/PR, 24 de maio de 2024.

DIEGO JOSÉ ANNATER
Vereador

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:33AEF6D2

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: "*Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo o Programa Governo Digital do Legislativo Salgadense – GDLS, e dá outras providências."*

HARI OSCAR WEIPPERT, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno,
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo Salgadense - GDLS.
Art. 2º. O GDLS terá as seguintes diretrizes:
I – A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III – aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
VI - garantir, como Plataforma de Governo Digital, que os canais de transparência e de dados abertos atuem de forma proativa e viabilizem o acompanhamento e a participação da sociedade nas diversas etapas dos serviços e das políticas, inclusive como suporte para inovações.
Art. 3º. A Secretaria da Câmara Municipal conjuntamente com os outros órgãos internos da Câmara Municipal de Salgado Filho, poderão apresentar sugestões visando a ampliação dos serviços digitais públicos até então oferecidos aos cidadãos.
Art. 4º. A Câmara Municipal de Salgado Filho, poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º. As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo GDLS serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.
Art. 6º. Caberá ao GDLS:
I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.
Art. 7º. A Câmara Municipal de Salgado Filho, buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível por meio eletrônico, através de suas Plataformas.
Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Salgado Filho.
Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I – sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Salgado Filho;
II – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
III – recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.
Art. 10. O Programa GDLS deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:
I – a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:
I – Portal da Transparência da Câmara Municipal de Salgado Filho;
II – Legislação Municipal;
III – Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas;
IV – E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Salgado Filho;
V – Sistema web de Ouvidoria - e-OUV;
VI - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
VII – Sistema de Controladoria Interna do Legislativo da Câmara Municipal de Salgado Filho;
VIII – Acesso ao Radar de Transparência Pública;
IX – Registro de Comparecimento dos Parlamentares;
X – Registro das Atas Sessões Plenárias;
XI – Registro de Moções apresentadas;
XII – Registro da Pauta das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
XIII – Registro da Tramitação dos Projetos de Leis, Resoluções e Projeto de Decreto Legislativo;
XIV – Registro das Diárias concedidas;
XV – Pesquisa de Satisfação do Usuário;
XVI - Diário Oficial Eletrônico (AMP);
XVII - Carta de Serviços ao Usuário;
Art. 12. O acesso para o uso de serviços públicos, poderão ser garantidos, total ou parcialmente pelo ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 13. A Mesa Diretora poderá baixar atos complementares necessários ao desempenho dos serviços a serem atendidos pelo governo digital no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 15 de maio de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:67D5F266

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: *"Regulamenta o Acesso à Informação Pública pelo Cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cria Normas de Procedimentos e dá outras providências."*

HARI OSCAR WEIPPERT, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno,
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações do Poder Legislativo Municipal previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, no § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. O Poder Legislativo de Salgado Filho/PR, assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Resolução.
Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Resolução não se aplica:
I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades na atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes;
II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
III – às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.
Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria da Câmara Municipal, acessível via web, no endereço https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/salgado_filho/portal/informationAccess?entidade=1525 ou através do Protocolo Geral que ficará instalado na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;
II - disponibilizar atendimento presencial ao público;
III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico: https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br
V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos.
Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações não sigilosas referentes ao Poder Legislativo Municipal, pelo site http:// https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, na sede da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.
§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.
§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento que não sejam de competência do órgão.
§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até vinte dias.
§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.
§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente ao Poder Legislativo Municipal, que deve detê-la.
§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.
§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Câmara Municipal da obrigação do fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.
Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Mesa Diretora, mediante Documento de Arrecadação Municipal do Poder Executivo.
§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejudicar o sustento próprio e da família.
§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até dois salários-mínimos, devendo informar o Número social (NIS).
§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.
Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br, as quais serão atualizadas rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI- indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.
Parágrafo único - É dever do Poder Legislativo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzida.
Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br as seguintes informações de interesse público:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, resultado e impacto;
III - receita orçamentária arrecadada;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação e função;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de informações ao Cidadão -SIC.
Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.
§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.
§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
Art. 11. Fica criada a Comissão de Reavaliação de Informações com a composta por três membros.
§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º. O membro da Comissão de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão.
§ 3º. A Presidência da Comissão de Reavaliação de Informações será eleita entre seus membros.
§ 4º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 12. Cabe à Comissão de Reavaliação de Informações:
I - manter registro dos titulares, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação.
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Resolução;
IV - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade responsável, quanto ao acesso à informações.
Art. 13. Ao Presidente da Comissão de Reavaliação de Informações cabe:
I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - remeter ao responsável pelo monitoramento a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º. A Comissão de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º. A Comissão de Reavaliação de Informações atuará junto à mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.
§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para o fim do disposto na Lei nº 57 de 26 de Setembro de 2018 - Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público - (PCCVSP), e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, segundo os critérios nela estabelecidos.
§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.
Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder legislativo municipal e deixar de observar o disposto nesta Resolução estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois anos);
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Legislativo Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão dos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 17. O Poder Legislativo Municipal responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.
Art. 18. A Mesa Diretora da Câmara Municipal, desenvolverá atividades para:
I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
Art. 19. Na aplicação desta Resolução serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.
Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.
Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 15 de maio de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:5422513C

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: *"Regulamenta a política de segurança da informação no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências."*

HARI OSCAR WEIPPERT, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno,
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica criada a Divisão de Proteção de Dados e Transparência da Câmara Municipal de Salgado Filho, órgão encarregado de adequar o Poder Legislativo Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 2º. Para desempenhar as funções no órgão citado no artigo anterior, fica criado o CPDP - COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, vinculado à Presidência da Câmara Municipal de Salgado Filho.
§1º O CPDP será composto por um Encarregado para Tratamento de Dados Pessoais e equipe de apoio composta por dois servidores, preferencialmente efetivos.
§2º: Na qualidade de membros do CPDP, os servidores estão vinculados à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal n° 13.709, de 2018, e com a Lei Federal n° 12.527, de 2011.
Art. 3º. O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais será o responsável pelas atividades descritas no artigo 41, parágrafo 2°, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
Parágrafo único. Além das atribuições de que trata o §2° do art. 41 da Lei Federal n° 13.709, de 2018, cabe ao Encarregado:
I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 5° deste Ato;
II - receber comunicações da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;
III - orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 4º. São requisitos para assumir as funções de Gerente Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:
I - Ser servidor efetivo da Câmara Municipal de Salgado Filho;
II - Ter Ensino Superior Completo;
III - Conhecimentos necessários para o exercício da função.
Parágrafo único: São requisitos para a composição da equipe de apoio:
I - Ter Ensino Superior Completo;
II – Conhecimentos necessários para o exercício da função.
Art. 5º. A Câmara Municipal de Salgado Filho buscará oferecer meios para o constante aprimoramento de seus servidores para o necessário desempenho das funções aqui mencionadas.
Art. 6º. Mediante requisição do Encarregado, as unidades administrativas da Câmara Municipal deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como de titulares de dados.

Art. 7º. O Encarregado comunicará à Mesa Diretora da Câmara Municipal e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.
§ 1° A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:
I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
II - as informações sobre os titulares envolvidos;
III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
IV - os riscos relacionados ao incidente;
V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
§2° A Câmara Municipal, na qualidade de Controlador, deverá comunicar à ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares dos dados pessoais afetados a ocorrência do incidente de segurança.
§3° A Mesa Diretora da Câmara Municipal, com o auxílio do Comitê de Proteção de Dados, verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvidas as unidades técnicas, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:
I - divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no site oficial da Câmara Municipal;
II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.
§4° No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, para terceiros não autorizados a acessá-los.
Art. 8º. A Câmara Municipal, por meio de seu Presidente, regulamentará no que for preciso e cabível, por Portaria, a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e esta Resolução.
Art. 9º. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ou outra que vier a substitui-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 15 de maio de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:BF988EAD

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR. REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR. REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro — Salgado Filho/PR, reuniram - se Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, o Presidente da Câmara Municipal Sr. Hari Oscar Weippert, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e três, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*AMP*- Associação dos Municípios do Paraná). O Contador do Legislativo, Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Terceiro Quadrimestre de 2023. No Terceiro Quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse efetuado pelo Executivo Municipal no período correspondente aos meses de janeiro a abril de 2024 foi de R$ 295.750,00. As Despesas totalizaram o valor de R$ 216.731,31. Sendo com Salários o total de R$ 163.350,35; INSS Patronal R$ 24.006,34; Outras Despesas Salariais R$0,00-; Diárias R$ 1.925,00; Material de Consumo R$ 2.314,81; Passagem e Despesa com locomoção totalizaram R$0,00; Serviços Pessoa Física R$0,00 -; Serviços Pessoa Jurídica R$ 17.762,49; Serviço de Tecnologia da Informação Bens e Equipamentos R$ 7.372,32; Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas e demonstrado a Despesa total com pessoal de 1,84%, e Despesa total com a folha de pagamento 54%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dando prosseguimento foi iniciada a Audiência Pública referente à prestação de contas do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e quatro, do Executivo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo Sr. Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Primeiro Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R$ 8.578.186,53; tendo como receita principal da União, o Fundo de Participação dos Municípios — FPM em R$ 3.816.491,11; do Estado, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS em R$ 1.251.473,97; e a Receita Municipal, o Imposto sobre a produção, circulação de Mercadorias e Serviços – ISS, no valor de R$ 93.629,10. As Transferências Correntes da União e de suas Entidades foi de R$ 4.902.924,35, tendo como Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE R$ 88.851,78. Já as Transferências dos Estados e suas Entidades: R$ 1.895.693,87. No que diz respeito as Receitas Municipais, estas importaram no valor de R$ 702.266,91. Para as Receitas de Capital, têm-se o montante de R$ 1.586.323,94, sendo repasses da União, R$ 47.275,69; repasses do Estado R$ 1.332.371,88, ambos em convênios, mais Operação de Crédito no valor de R$ 206.656,37. Resumo dos ingressos até o terceiro Quadrimestre, total de Receitas Correntes e de Capital, há o montante de R$ 10.164.490,47. Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Total de repasses/transferências à Câmara Municipal: R$ 295.750,00; Gabinete R$ 103.146,79; Controle Interno R$ 22.867,55; Procuradoria R$ 74.564,87; Secretaria de Administração e Planejamento R$ 696.273,98; Secretaria da Fazenda R$ 120.061,80; Secretaria da Educação R$ 2.627.618,64; Secretaria da Saúde R$ 2.754.662,34; Secretaria de Viação e Obras R$ 1.965.754,65; Secretaria de Assistência Social R$ 418.094,00; Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Rural R$ 1.190.994,41; Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo R$ 232.773,77; Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 2.239.115,44; Administração Geral do Município R$ 418.352,35; Secretaria de Esporte e Cultura R$ 232.773,77. Total das despesas do FUNDEB para fins de limite R$ 1.444.292,61; Mínimo de 70% de FUNDEB na remuneração dos Profissionais da Educação 95,16%; Máximo de 30% do FUNDEB, para demais despesas com educação 4,84%; total das despesas para fins de limite R$ 2.656.977,12. Percentual de Aplicação em MDE sobre a receita líquida e impostos 28,17%. Total de Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: R$ 1.427.386,21; total aplicado na saúde 15,13%. Demonstrativo da Despesa Líquida com Pessoal dos últimos doze meses R$ 12.547.787,53; % Despendido com pessoal para fins do limite 41,38%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Moacir Roberto Heimann, Agente Legislativo lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:DF47366B

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2024 / Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
FONTE: Sistema e-Pública
Obs.: Este relatório não se aplica à entidade. Não houve movimentações no período

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:681B90B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº 018/2024.

RESOLUÇÃO Nº 018/2024.

Súmula: Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal nº 14.129 de 2021 e institui Programa Municipal de Governo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 216 do Regimento Interno, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.129 de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, e

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR), desenvolver políticas administrativas que promovam a prática de boa governança no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que se encontra em pleno vigor a Lei nº 14.129/2021, que disciplina sobre regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública,

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Salto do Lontra (PR), o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

a) a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
b) ampliação da oferta de serviços digitais;
c) aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
d) uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
e) busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
f) garantir, como Plataforma de Governo Digital, que os canais de transparência e de dados abertos atuem de forma proativa e viabilizem o acompanhamento e a participação da sociedade nas diversas etapas dos serviços e das políticas, inclusive como suporte para inovações.
Art. 3º. A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

a) criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
b) pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 4º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

a) ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
b) painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

a) manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
b) monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
c) integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
d) eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
e) aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 6º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como no ato normativo que a regulamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

a) gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
b) atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
c) padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
d) recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
Art. 9º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

a) a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
b) a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o ato normativo que a regulamentou no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 10. A Câmara Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e e o Ato normativo que a regulamentou.

Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

a) Carta de Serviços ao Usuário;
b) Transparência;

c) e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
d) Diário Oficial do Município;
e) Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
f) Consulta Legislação municipal;
g) Serviços Online, caso aplicar-se;
h) Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

Art. 12. O acesso para o uso de serviços públicos, poderão ser garantidos, total ou parcialmente pelo ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 28 de maio de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:85DAC654

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 779, DE 28 DE MAIO DE 2024

Súmula: Convoca a ”Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades” e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a “Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades”, que se realizará no dia 12 de junho de 2024 em Salto do Lontra, sob coordenação da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A “Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades” desenvolverá seus trabalhos com base na temática “Construindo a política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 3º - A “Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades” será presidida por coordenação de Lilian Renata Cani Depieri.

Art. 4º - A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças expedirá o Regimento da “Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades”.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da ”Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades”, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 5º - A Comissão Organizadora Municipal será instalada por ato próprio do Executivo Municipal, após a indicação de seus representantes pelos órgãos e entidades que compõem o CMC, respeitando a proporcionalidade estabelecida no ato do Município da Cidade que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 6º - São objetivos da “Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades”:
I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de preposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual, e Municipal de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégias.

Art. 7º - As despesas com a realização da “Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades” correrão à conta de recursos próprios, oriundos de convênios, doações e outras fontes.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:46F81497

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 758-2024

DECRETO Nº.758, de 28 de Maio de 2024

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A
Art. 1º– Fica decretado ponto facultativo no dia 31 de Maio de 2024 para as Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo.
Art. 2º – O presente decreto não se aplica as atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do Serviço Publico Municipal, incluindo-se nesta o Pronto Atendimento Municipal, Serviço de RX e Coleta de Lixo.
Art. 3º - Este Decreto entra entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B141E00E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 12.2024

Decreto nº 12/2022

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1608/2023 de 26 de dezembro de 2023.
Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.951.600,00 (Dois milhões e

novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais) para a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00252 – 00739 – Transferências Ministério Cidadania.....R$ 21.607,94

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1.012 – INFRA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00540 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 166.000,00
00565 – 01072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R$1.956.880,12

15.452.0001.2.013 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
00580 -00507 – Contribuição de Iluminação Pública.....R$265.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00760 – 00101 – Fundeb Minimo 60%.....R$ 26.513,72

12.367.0005.2021 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01270– 00101– Fundeb Minimo 60%.....R$ 66.112,74

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.022 – PROG AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01360 – 00493 – Programas agentes comunitário de Saúde.....R$170.880,00

10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01530 – 00303 – Receitas Vinculadas à Saúde.....R$15.000,00
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01590 – 00303 – Receitas Vinculadas à Saúde.....R$10.000,00

10.301.0007.2.025 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01622 – 00326 – Complementação Salariais para profissionais da enfermagem.....R$26.731,78
01620-00494 – Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$174.333,69

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0008.6.029 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01952– 00741– Incentivo Atenção Criança e Adolescente .....R$ 37.671,41

08.244.0008.2.030 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01990 – 00722 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....R$14.868,60

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:682694E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 19.444.651/0001-07, no Pregão nº 04/2024
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS
VALOR REGISTRADO: 29.272,26 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)
DATA DO REGISTRO:23/05/2024
VALIDADE: 22/05/2025

MATERIAIS ESPORTIVOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7384A9BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O prefeito Municipal de Santa Amélia-PR, Sr. Antônio Carlos Tamais**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Processo de Pregão Eletrônico sob o nº 01/2024.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR
MOTIVAÇÃO: INCONSISTÊNCIAS E IRREGULARIDADES NO EDITAL

Santa Amélia-PR., 28 de maio de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2E475638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 14/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo dispensa Nº 14/2024
Processo: 35/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA, CONTAINERS E LIXEIRAS PEAD
Valor estimado: 48.960,78 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 10/06/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 10/06/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 10/06/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 04.001.15.452.0004.2014 4.4.90.52.34.00 0
Santa Amélia-PR.,28 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3EF5E496

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Municipal nº 1360/2015 e conforme reunião realizada no dia 28 de Maio de 2024, conforme ata nº 02/2024, resolve:
Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do segundo semestre de 2023;
Art. 2º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso Incentivo CMDCA, do segundo semestre de 2023;
Art. 3º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, do segundo semestre de 2023;
Art. 4º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do primeiro semestre de 2022;
Art. 5º Aprovar por unanimidade a prestação de contas a prestação de contas do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do primeiro semestre de 2023;
Art. 6º Aprovar por unanimidade a prestação de contas a prestação de contas do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do segundo semestre de 2021;
Art. 7º Aprovar por unanimidade a prestação de contas a prestação de contas do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do segundo semestre de 2022;
Art. 8º Aprovar por unanimidade a prestação de contas a prestação de contas do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do segundo semestre de 2023.
Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Amélia, 28 de maio de 2024.

NAIR MOÇATO DA ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:1A692624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2024

Portaria nº 497/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	1º/05/2024	45,00
B	Luiz Walter Brasilino	Motorista	1º/05/2024	45,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	22/04 e 1º/05/2024	90,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:7C53100D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA – PORTARIA N. 63/2024

ERRATA – PORTARIA N. 63/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28/05/2024, Edição 3032, ONDE SE LÊ "PORTARIA n. ___/2024", LEIA-SE: "PORTARIA N. 63/2024".
As demais disposições permanecem inalteradas.

Santa Cecília do Pavão-PR, 28 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1E402E96

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 17/2024
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: MARIA VITORIA FAUSTINO MUSSI
CPF nº : 097.412.209-28
RG nº : 13.281.724-9
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Psicóloga, na qualidade de servidor temporário, conforme

Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme Lei Municipal 1.019/2022.
VALOR: R$ R$ 2.301,82 (dois mil trezentos e um reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2024
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 28 Maio de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:71045795

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 018/2024
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: SANDRA REGINA MARTINS LINO.
CPF nº: 024.232.319-70
RG nº: 6429944-1
OBJETO: Contrato prestação de serviços de Técnico em Enfermagem, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.776/2020, de 25 de maio 2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VALOR de R$ 2.301,82 (dois mil trezentos e um reais e oitenta e dois centavos), bruta mensal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais necessidade da Secretária Municipal de Saúde e Prevenção, em regime de dedicação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Junho de 2024.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Santa Cecília do Pavão, 28 de Maio de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FE7BD30A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 14 de junho de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	63,35	7º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 17 de junho de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3EA6DFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)
VALOR: R$ 815,26
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar da aula presencial em atividade obrigatória, do módulo 01, do Curso MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Escola de Gestão Pública e Faculdade Pólis Civitas, conforme Termo de Adesão entre a Câmara Municipal ao que destina servidor do seu quadro afetivo para participar do "Curso de Pós-Graduação em Licitação e Contratos: governança, teoria controle e prática" objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado ente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, ministrado pela Faculdade Pólis Civitas, na cidade de Curitiba – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 27 de maio de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F6A33595

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 1.150,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar da aula presencial em atividade obrigatória, do módulo 01, do Curso MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Escola de Gestão Pública e Faculdade Pólis Civitas, conforme Termo de Adesão entre a Câmara Municipal ao que destina servidor do seu quadro afetivo para participar do "Curso de Pós-Graduação em Licitação e Contratos: governança, teoria controle e prática" objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado ente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, ministrado pela Faculdade Pólis Civitas, na cidade de Curitiba – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 27 de maio de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:72AC734E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024-SCMC/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024-SCMC/PR
CONTRATANTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com
sede à Rua Av. Paulo Libânio, 700, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.420.820/0001-
02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu
mandato e funções, Francisco Antônio Boni, portador da Cédula de Identidade RG nº
7.524.151-8/SESP-PR e do CPF/MF nº 024.752.929-03, e
CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA-
DEMAIS, CNPJ: 03.716.753/0001-96, sito Rod. PRP-323, 4300, km 271 200 m, Gleba
n.º04, CEP: 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
OBJETO: Concretização do Convênio n.º154/2024, SECID, celebrado entre o Estado do
Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades e o Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para recapeamento
asfáltica de vias urbanas, que corresponde a 18.396,22m² na sede desta
Municipalidade.
VALOR: R$ 1.077.600,00 (um milhão, setenta e sete mil, e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de maio de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D6A1B267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.515/2024

DECRETO N° 2.515/2024

Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública MUNICIPAL, DIRETA e Indireta desta municipalidade e dá outras providencias.
FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando a PORTARIA MGI Nº 8.617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 que Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, a serem observados pelos órgãos integrantes e entidades da administração Pública Municipal, os expedientes dos dias **30/05/2024 (quinta-feira) e 31/05/2024 (sexta-feira)** em razão da celebração de ***"CORPUS CHRISTI".***
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A7E67684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.107/2024

PORTARIA N.º 2.107/2024

Súmula: Nomeia a **Sra. MARCELA APARECIDA HENRIQUE,** e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando o processo administrativo –CONCURSO PÚBLICO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto

nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2023;

II - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 28/2023, devidamente homologado pelo Edital n.º 29/2023 datado de 08/01/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a **Sra. MARCELA APARECIDA HENRIQUE,** brasileira, portadora do RG n.º 10.361.400-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 068.215.009-67 para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS FEMININO com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993.

Parágrafo Único - Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 28 de Maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:162B7FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17 DE JUNHO 2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 010/2024**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E PREVENTIVA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: R$ 358.752,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:16CD7B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.953 - ALTERA TEXTO DA PORTARIA 14.951, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 14.953
Data: 29.05.2024

Altera texto da portaria 14.951, de 28 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.
CONSIDERANDO, erro de digitação contido na portaria 14.951, de 28 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o texto da Portaria nº 14.951, de 28 de Maio de 2024, como segue:

Onde se lê:
"Santa Izabel do Oeste - PR, em 30 de maio de 2022."

Leia-se:
"Santa Izabel do Oeste - PR, em 28 de maio de 2024."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste - PR, em 29 de maio de 2024.

Publique-se.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:71C02500

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO – N.° 14/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024 – PRIMEIRA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO – N.° 14/2024, de 29 de maio de 2024 – Primeira Chamada

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 02/2024, 04/2024, 06/2024, 08/2024, 10/2024, 12/2024, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que os candidatos abaixo listados foram aprovados no certame;

CONSIDERANDO, a quantidade de vagas abertas no edital de nº 02/2024, de 02 de Fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade imediata do chamamento das vagas abertas no referido edital.

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 02/2024 de 02 de fevereiro de 2024, e realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo Edital de Concurso nº 12/2024 de 28 de maio de 2024, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no

prazo de 09 dias corridos, a partir da publicação deste Edital, os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 10 de junho de 2024.

CARGO PÚBLICO: MÉDICO – M – PSF

Classificação	Nome	Inscrição
1º	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	6
2º	AMANDA HECK SCHEUER	22

CARGO PÚBLICO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL – THD

Classificação	Nome	Inscrição
1º	TAIS MAIA DO AMARAL	12

3 – Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 29 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:452717C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.952 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE AFRODESCENDÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

PORTARIA Nº 14.952
Data: 29.05.2024

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para avaliação de documentos de Afrodescendência e Pessoas com Deficiência.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no artigo 88, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ações afirmativas para a inclusão de Afrodescendentes e Pessoas com Deficiência no Município de Santa Izabel do Oeste;

CONSIDERANDO, a importância de garantir a transparência e a imparcialidade no processo de avaliação de documentos comprobatórios de autodeclaração informados pelos candidatos inscritos nos Editais de Concurso Público abertos pelos editais nº 01/2024 e nº 02/2024;

CONSIDERANDO, a *expertise* e o compromisso dos servidores a seguir relacionados com a temática da inclusão;

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão Especial para avaliação de documentos de Afrodescendência e Pessoas com Deficiência, composta pelos seguintes servidores:

I - JANISLEI DENK DA SILVA FERRARI – Matrícula 2194-6/01
II - THIAGO MODTKOWSKI OLIVEIRA – Matrícula 2131-02
III - MIRELLE ELOY RAMOS DA SILVA – Matrícula 1784-05
IV - MAYARA BERTE DE BOLBA – Matrícula 2082-6/01
V - JOAO ANTUNES DA ROSA – Matrícula 2066-4/01

Art. 2º Esta comissão, sob a presidência de JANISLEI DENK DA SILVA FERRARI, terá as seguintes atribuições:

I - Analisar e emitir parecer sobre os documentos apresentados pelos candidatos que se autodeclararem Afrodescendentes ou Pessoas com Deficiência;
II - Elaborar critérios objetivos e transparentes para a avaliação dos documentos;
III - Zelar pela confidencialidade das informações prestadas pelos candidatos;

Art. 3º A Comissão acima designada cumprirá seu encargo em obediência ao estabelecidos nas legislações vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, em 29 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:2987C9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.954

PORTARIA Nº 14.954
DATA: 28.05.2024

REVOGA o Pregão Eletrônico nº 07/2024 de 25 de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 25/2024, do Pregão Eletrônico nº 07/2024, de 25 de março de 2024, por interesse da Administração Municipal, devido a disputa ter acontecido no dia 14/05/2024, por uma falha do comprasgov o evento de retificação não foi divulgado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:0A813866

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 135/2024 AO CONTRATO Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA-ME
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:28/05/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:21F8C61A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
RESOLUÇÃO N° 15 /2024 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE- PRIME

RESOLUÇÃO N° 15 /2024
Aprova a **prestação de contas parcial dos recursos referentes ao Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância - do 2º semestre de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,
Considerando a plenária realizada no dia 28 de maio de 2024 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial do recurso referentes ao Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância - do 2º semestre de 2023.
Resolve:
Artigo 1º **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL do Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância - do 2º semestre de 2023.**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste, 28 de maio de 2024

CLEUNICE BAIFUS KLAIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:3FD8DD3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 65/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº7/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 13.463,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais).

Prazo de Execução: 23/05/2025.

Prazo de Vigência: 23/05/2025.

Data da Assinatura: 24/05/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2F2CB500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024.

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 9/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de Kits de Higiene para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima - Deliberação 078/2022-CEDCA/PR, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP..

Valor:
R$ 7.030,00 (Sete Mil e Trinta Reais).

Prazo de Execução: 27/05/2025.

Data da Assinatura: 28/05/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:162AA0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2024 DATA: 13/05/2024 DECLARA O IMÓVEL COMO UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que houve a inspeção no local pelo setor técnico de engenharia com o objetivo de certificação que este corresponde a área indicada do respectivo documento, bem como ao interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública área de imóvel destinado à Servidão Administrativa, para a implantação de poço artesiano, destinados para sistema de abastecimento de água para a Linha Bom Plano, Zona Rural, denominada Lote de terras rural nº 02-F, divisão

do lote de terras rural nº 02-Remanescente, da gleba nº 13, do Imóvel Andrada, com área de 24.200m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado no município e Comarca de Capitão Leônidas Marques, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 93,35 metros, com o lote nº 02-B, da mesma gleba; SUL: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa extensão de 248,60 metros, com o lote nº 06, da mesma gleba; LESTE: Confronta pelo rio Monteiro, com o lote nº 65; OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 177,71 metros, com o lote nº 02-B, da mesma gleba, com matrícula nº 3251 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é feita tendo em vista a necessidade de se constituir servidão administrativa na área descrita no artigo anterior, a favor do município de Santa Lúcia, com a finalidade descrita no *caput* do art. 1º, visando a implantação de poço artesiano, destinados para sistema de abastecimento de água.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa necessária, em favor deste Município, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído ao ente público, de praticar todos os atos possessórios, além da utilização, construção, perfuração, operação e instalação do poço artesiano e seus reservatórios, sendo-lhe assegurado ainda, o livre acesso à área da servidão para fins de manutenção.

Art. 4º Aos proprietários das referidas áreas afetadas, ficam autorizados o uso e gozo da mesma, somente no que for compatível com a existência da servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores, entre outros, que possam danificar as instalações.

Art. 5º A presente servidão administrativa descrita no *caput* do art. 1º deste Decreto, possuí caráter acessório, perpétuo, indivisível e inalienável.

Art. 6º As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 7º A servidão administrativa terá caráter não oneroso, ou seja, gratuito, de modo que, oportunamente, os proprietários das referidas áreas lançarão sua concordância.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:AB090236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2024 DATA: 28/05/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para levar os pacientes S., I., e A., para consultar em Guarapuava-PR, com saída e retorno no dia 28/05/2024.

MARCA E MODELO: VAN
PLACA: SEB 0E47

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A945DA99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre/Pr, neste ato representado pelo Sr. Edilson Gomes, inscrito no CPF sob n° 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, § 1º, inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 141/2023 em 18,33%, totalizando o valor de R$ 84.566,60 (Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), conforme Planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 28 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:43537DF4

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de CREDENCIAMENTO nº. 02/2024 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO.**

Fica estabelecido inicialmente o dia 19 de Junho de 2024, a partir das 09:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação

protocolada, ficando o credenciamento aberto aos interessados, até 31/12/2024.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Maio de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:341768F3

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Ref.: **PROCESSO N.º 038/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **ZAGONEL S.A**, inscrita no CNPJ Sob nº 81.365.223/000154, Localizada na Rodovia BR – 282, s/n, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Le, CEP 89870-000, Pinhalzinho/SC, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DAS LUMINARIAS LED MODELO ZL6962 DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 28 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 038/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DAS LUMINARIAS LED MODELO ZL6962 DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ZAGONEL S.A, inscrita no CNPJ Sob nº 81.365.223/000154, Localizada na Rodovia BR – 282, s/n, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Le, CEP 89870-000, Pinhalzinho/SC.

- Valor Total: R$ 4.603,18 (Quatro mil seiscentos e três reais e dezoito centavos).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:DE25F541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2024

DECRETO Nº 032/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.
EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, O EMPREENDIMENTO E AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TST NA ESTRADA MUNICIPAL SAÍDA PARA LAGOA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.
O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e Interesse Social, o empreendimento e as obras de implantação da pavimentação asfáltica do tipo TST a ser realizado na Estrada Municipal saída para Lagoa, numa área total de 6.000,00 M² (seis mil metros quadrados), com ponto inicial e final na seguinte coordenada abaixo:

INICIO		FINAL	
Longitude	**Latitude**	**Longitude**	**Latitude**
411.618,87 m E	7.240.847,38 m S	410.722,00 m E	7.240.656,00 m S

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - PR, 27 de maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EDA5E7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0721/2024

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0721/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ **MATRÍCULA n.º** 14521
CARGO: AGENTE CULTURA **CPF N.º** 851.***.***-06
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PALMITAL, PARA FINS DE EVENTO NÚCLEO REGIONAL DE CULTURA, PREENCHIMENTO DO PAAR E CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/05/2024-
Data de Retorno: 23/05/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PALMITAL PR **Código do IBGE:** 17800
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Maio de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4DB6F114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2024

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 320/2011 e 366/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada, estando ela de acordo e em conformidade com a Lei 320/2011 e 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 24/05/2024 à 23/08/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
10071	DIANA CRISTINA PEREIRA	Professora Pós Graduação 20 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 27 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2B569806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2024

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 320/2011 e 366/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada, estando ela de acordo e em conformidade com a Lei 320/2011 e 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 24/05/2024 à 23/08/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
15281	NICHELE DE PAULA FARIAS	Professora Pós Graduação 20 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 27 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9299E07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2024

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidores Públicos efetivos do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 320/2011 e 366/2013,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidores abaixo relacionados, estando eles de acordo e em conformidade com a Lei 320/2011 e 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	DATA
15221	MARIA ELIZANDRA BARCKI	Professora Pós Graduação 20 horas	02/05/2024 A 01/08/2024
15261	ANGELIN MARTINS	Motorista Categoria D	02/05/2024 A 01/08/2024
12461	VANDERLEI MARCOS CALGARO	Motorista Categoria D	06/05/2024 A 05/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 27 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5E764394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSOR POS-GRADUACAO 20 HORAS, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **NELSON ZANETTI,** portador do CPF Nº 715.***.***-34, do cargo de **Prof Pos-Graduacao 20 Horas**, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido processo 238/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 28 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1A113CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **CRISLAINE DA LUZ CASTRO,** portadora do CPF Nº 037.***.***-20, do cargo de **Assistente Administrativo**, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido processo 240/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 28 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:692FCADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 03, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DECRETO N° 03, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo o expediente no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), em virtude do ponto facultativo do dia 30 de maio de 2024 - Corpus Christi.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 28 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FEE55EB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3245/2024

LEI N.º 3245/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os profissionais vinculados no Programa Mais Médicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os profissionais vinculados no Programa Mais Médicos no Município de Santo Antônio do Sudoeste, com fundamento na Portaria nº 300 de 05 de outubro de 2017, que "Altera a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar de valores do fornecimento de moradia e alimentação e dá outras providências" e Termo de Renovação e/ou Adesão e Compromisso, anexo.
***Parágrafo único** - O Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação serão destinados exclusivamente aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo ou outro programa que vier a substituir este.*

***Art. 2º** - O Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação, compreenderá o valor mensal de até R$ 3.000,00 (três mil reais), por profissional, sendo que o referido valor corresponde ao:*
***I** – Pagamento de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal para Auxílio Moradia do profissional;*
***II** - Pagamento de até R$ 1.000,00 (mil reais) mensal para Auxílio Alimentação do profissional;*

***Parágrafo único** – O pagamento dos auxílios constante no caput do Art. 2º, terá vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Santo Antônio do Sudoeste.*

***Art. 3º** - Deverá a Secretaria Municipal de Saúde, comunicar por escrito ao Departamento de Recursos Humanos, quando o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos deixar de exercer suas atividades no Município de Santo Antônio do Sudoeste.*

***Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias especifica, que possui cobertura para referida despesa até 31 de dezembro de 2024.*

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n° 2.735 de 20 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2.024

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7EE3862B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3246/2024

LEI Nº. 3246/2024

SÚMULA: Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei.**

Art. 1º Fica ratificada a manutenção do Município de Município de Santo Antonio do Sudoeste, como ente associado e integrante da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.
Parágrafo Primeiro: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Santo Antonio do Sudoeste nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.
Parágrafo Segundo: A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.
Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R$ 1.690,00 (uns mil seiscentos e noventa reais), mensais, a partir de junho de 2024, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.
Art. 6º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP até a data da publicação da presente Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de maio de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:98EEBEF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3247/2024

LEI Nº 3247/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR - ACESAS,** para realização da **11ª EXPOSANTO** e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica, para realização da 11ª EXPOSANTO, com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – ACESAS**, fundada em 12 de junho de 1974, sociedade civil, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.619.443/0001-90, com domínio situado na Rua Afonso Arrechea, 495 – térreo – Centro – Santo Antônio do Sudoeste – PR – CEP: 85.710-000.

Art. 2º Caberá à Conveniada, em gestão compartilhada, o planejamento, a operacionalização e a administração da **11ª EXPOSANTO**, a se realizar nos dias 13 à 17 do mês de Novembro de 2024.

Art. 3º O apoio do Município se dará através da disponibilização da infraestrutura necessária a implementação e realização do evento, compreendida pelo "Parque Municipal de Exposições Arnaldo Busato" para a Conveniada, compreendendo áreas internas e externas, bem como a parte cultural, que será disponibilizada pelos eventos de entretenimento e a contratação de um show de renome nacional.

Parágrafo único: Sendo que para realização da **11ª EXPOSANTO** o setor agropecuário ficará a cargo do Município de Santo Antonio do Sudoeste, que através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, será a responsável pela, administração, organização e estrutura física e execução financeira deste setor.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 5º Revogada as disposições em contrário em especial a Lei nº 3055 de 09 de agosto de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 28 de maio de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D843AE4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4120/2024

DECRETO Nº 4.120/2024
Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo Nova Riqueza situado na área rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Regulamentador nº 9.310/2018.

CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal nº 9.310/2018,
CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.116/2024;

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo rural, denominado de REURB – NOVA RIQUEZA, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste instaurado pelo nº 03/2024, sobre as matrículas n° 16.533 e 22.228 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudeste - Pr.
Art. 2° A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1° deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2024.
PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3B579358

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4121/2024

DECRETO Nº 4.121/2024
Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo Boa Vista do Capanema, situado na área rural do município de Santo Antonio do Sudoeste, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Regulamentador nº 9.310/2018– Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal nº 9.310/2018;
CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.116/2024;

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo rural, denominado de REURB – Boa Vista do Capanema localizado no Município de Santo Antonio do Sudoeste instaurado pelo nº 04/2024, sobre a matrícula n° 11.971 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudeste - Pr.
Art. 2° A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1° deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2024.
PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:41186003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

AUTORIZAÇÃO

De acordo com o Processo Administrativo nº 028/2024, que tem como objeto a aquisição de folders para a Procuradoria da Mulher desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, AUTORIZO a empresa **Ayala Comunicação Visual – ME (CNPJ nº 39.237.154/0001-37)**, a fornecer o objeto deste procedimento, pelo valor total de **R$631,00 (seiscentos e trinta e um reais).**

São Jerônimo da Serra, 23 de maio de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:55256779

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 08/2024

ATRIBUI Cargo em Comissão – CC de Diretor da Patrulha Rural do CODENOP.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com a Ata de Reunião de 23.06.2017.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Senhor **REGINALDO LIMA DA SILVA** Portador da C.I. RG nº 10.841.852-4 SSP/PR e CPF nº 076.181.119-28 para o Cargo em Comissão de **Diretor da Patrulha Rural.**

Art. 2º. Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 15.05.2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 28 de Maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:A3C6108A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA , PEDRA BRITA GRADUADA E TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto asempresas**SANTANA & COLI LTDA ME,** vencedora dos itens 01 e 02no valor de R$: 5.580.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta mil reais), **ALMEIDA & ALMEIDA LTDA**, vencedora dos itens 03 e 04, com valor de R$: 6.270.000,00 (seis milhões, suzentos e setenta mil reais) e **WDA DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora dos itens 05, 06 e 07, com o valor de R$: 17.419.339,85 (dezessete milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Totalizando o valor de R$: 29.269.339,85 (vinte e nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Sapopema, 28 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:FBFF129C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA N.º 09/2024

ATRIBUI o Cargo em Comissão de Coordenador do Programa de Inspeção, conforme deliberado em ata, no dia 20/08/2021 e previsto na 6º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenção ao CODENOP.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o artigo 11 do Estatuto do Consórcio, com última alteração em 27/01/2023.

RESOLVE

Art. 1º. ***NOMEAR*** **ANA LUIZA BENETTI PINTO**, portadora do CPF nº 068.410.169-63 e RG nº 13.174.746-2, para o Cargo em Comissão, com carga horária semanal de 40 horas, de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE INSPEÇÃO** do consórcio CODENOP, conforme previsão no 6º Termo Aditivo ao

Protocolo de Intenção, fazendo jus ao recebimento de vencimentos conforme previsto no Anexo I do 6º Termo Aditivo.

Art. 2º. Este Ato de Consórcio entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 28 de Maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:597E5EF2

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 16/2024

Nº Processo: 07/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** BH BOBINAS LTDA, CNPJ: 24.899.419/0001-95. **Objeto:** Aquisição de 850 (Oitocentos e cinquenta) Bobinas Pré-impressas personalizadas em papel termo sensível para emissão de faturas de água. Largura 104mm e Altura 248mm; Área total de impressão: 24,8 cm sendo Fatura: 24,3cm, documento 19,6 e Canhoto: 5,2 cm com serrilha. Papel R-14, 75 gr de gramatura, cada bobina deve conter 100(cem) faturas e deverão ser compatíveis com as impressoras Zebra ZQ520/ZQ521. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 23/05/2024 a 23/08/2024. **Valor Total:** R$ 7.480,00. **Data de Assinatura:** 23/05/2024

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:D6E2C310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 049/2024, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.273.207/0001-28, no valor de R$ 320,000,00 (Trezentos e vinte mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, em conformidade com o art. 75, XI da Lei 14.133/21.

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7CACF891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Sr. Venicius Djalma Rosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve:

Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº. 114/2024;

b) Licitação nº. 049/2024;

c) Modalidade: Dispensa de Licitação;

d) Data da homologação: 28/05/2024;

e) Data da Adjudicação: 28/05/2024;

f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;**

g) Vencedor: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE;

h) Valor: R$ 320,000,00 (trezentos e vinte mil reais);

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F9FA2377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 8 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	8 diárias de R$ 75,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para transporte de alunos para universidades e instituições de ensino da região.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município. Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Willian Christopher Rodrigues Teixeira
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Ellen Cristina de Oliveira
Cargo/Função	Enfermeira
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 7 (sete) dias.
Quantidade	7 diárias de R$ 60,00
Valor	R$ 420,00
Destino	Santa Mariana – PR.
Motivação	Viajem para acompanhar gestantes.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:BF51316F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA" NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA E CALÇADA

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA" NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA E CALÇADAS EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO. ÁREA CONSTRUÍDA 642,37 M².**

Valor referencial: O valor total estimado para tal contratação será de **R$ 382.605,44 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se A Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, com a finalidade de analisar as Propostas de Preços e Habilitação referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024, o presente certame ocorreu na plataforma governamental compras.gov.br**. Apresentaram-se como proponentes as Empresas **01. MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – CNPJ Nº 34.692.583/0001-80,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA RUA UBATUMIRIM LOTUFO GARCEZ – Nº 58 – LOTEAMENTO PARQUE PIRACANGAGUA – CIDADE DE TAUBATÉ – ESTADO DE SÃO PAULO. – CEP 12.040-430. **02**. **FC BRITO NERES ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ 38.660.268/0001-22**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AVENIDA FRANCISCO MARTINS BASTOS – Nº 91 – SETOR 4 – CONJUNTO AERO RANCHO – CIDADE DE CAMPO GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CEP 79.085-050. **03**. **L S ALVES – CNPJ 45.236.857/0001-43**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AVENIDA FRANCISCO MARTINS BASTOS – Nº 91 – SETOR 4 – CONJUNTO AERO RANCHO – CIDADE DE CAMPO GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CEP 79.085-050; **04**. **PAYONKI SERVIÇOS LTDA – CNPJ 23.028.958/0001**-96**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA – Nº 1.228 – SALA 1201, ANDAR 12, CONDOMINIO MONDO BLOCO MONDO-SUB/COND-OFFIC – VILA IZABEL – CIDADE DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ – CEP 80.620-010. Com se trata de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, todas a proposta e lances estão constando no **RELATÓRIO DE JULGAMENTO** que está em anexo ao processo. A empresa **MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – CNPJ Nº 34.692.583/0001-80,** apresentou a melhor proposta no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil). Esta Comissão de Contratação, solicitou a Empresa MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – CNPJ Nº 34.692.583/0001-80, que enviasse a proposta de preços, planilhas e BDI ajustados e documentos de Habilitação, a referida empresa enviou no prazo solicitado, após análise desta Comissão, do Setor Contábil e do Setor de Engenharia, declara-se a Empresa **MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – CNPJ Nº 34.692.583/0001-80 HABILITADA. Não houve intenção de recurso das demais empresas participantes.** Sendo assim esta Comissão encaminhará o processo ao Departamento Jurídico, para análise e parecer final. Nada mais havendo a Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A3495C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001 /2024

EXTRATO DO convênio Nº 001 /2024

Consórcio: consórcio intergestores Paraná saúde

Consorciado: município de são JERÔNIMO DA SERRA – PR

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º da Lei Municipal nº 246/2023 de 17 de novembro de 2023 e Art. 75, XI da Lei 14.133/21.

VALOR DO CONVÊNIO: 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publique-se, para que surta seus efeitos legais.

São Jerônimo da Serra (PR), 28 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9AF73AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de São Jerônimo Da Serra**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.290.683/0001-20 com sede à Praça Coronel Deolindo, nesta cidade de São Jerônimo da Serra- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Venicius Djalma Rosa portador da cédula de identidade RG n.º 8.241.196-8 PR e do CPF n.º 036.270.189-07, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ferreira da Costa nº 83, São Jerônimo da Serra Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº

065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 320.000,00 em quatro parcelas de R$ 80.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de junho, setembro, dezembro/2024 e março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária:

06.002-2.038-180-3.3.71.70.00.00.00.00-00303-
00303.01.02.00.00.1.500.0000
06.002-2.038-180-3.3.71.70.00.00.00.00-00000-
00000.01.02.00.00.1.500.1002

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BADC2809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2024

PORTARIA Nº 178/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 026/2022 de 08/02/2022, que Concede FG-10-B, e **CONCEDER,** ao Sr. **VALDINEI SOARES DE MELLO, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 8.611.194-2,** funcionário efetivo desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-13-B, conforme** solicitação no OFÍCIO nº 114/2024-GAB de 28/05/2024, para exercer atividades de responsável pela limpeza e conservação das vias e prédios públicos do Distrito de Terra Nova, de 01/05/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:28522739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2024

PORTARIA Nº 179/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FERNANDA ALVES FERNANDES, Professora do Ensino Fundamental, RG 10.514.607-8,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-M2,** conforme solicitação no Ofício 041/2024 -SME, de 28/05/2024, para exercer a função de Orientadora Educacional do CMEI Bruno e Eva, a partir de 01/05/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9D8A946A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2024

PORTARIA Nº 180/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **IRAN GUILLEN PONS,** RG 4.067.098-0, do Cargo de Professor do Ensino Fundamental, (Padrão Novo), a partir de 02/05/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:0A084D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 085/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO – NOVO ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
Edital nº 084/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 084/2023 e nos termos do resultado homologado através da Portaria 266/2023

Considerando Ofício 07/2024 da Divisão de Habitação

RESOLVE:

I – Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias **29/05 e 03 de Junho de 2024** conforme item VI.4 do Edital 084/2023.

Classificação	Candidatos aprovados na classificação Geral	Nº Inscrição
9	EVANDRO DE JESUS SARDINHA TOLEDO	10

II – Os candidatos convocados deverão se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF - original e cópia
Comprovante de endereço; - cópia
01 Foto 3x4
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 1º semestre de 2024; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, será automaticamente desclassificado , conforme item VI.4 do Edital nº 084/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 28 de Maio de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A404B85B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 086/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 032/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 32/2024, e na Portaria 32/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 32/2024;
CONSIDERANDO o ofício 59/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Nutricionista	1	SUELLEN BRAGA PEREIRA NUNES	3

Período para apresentação de documentos na Divisão de Recursos Humanos	**29/05/2024 à 06/06/2024 (05 dias úteis)**

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período acima**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 30hs (trinta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 32/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 28 de Maio de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D632E429

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 06/2024

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

O senhor **DANIEL AMARAL**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando a Celebração Religiosa do dia de Corpus Christi, quinta-feira, 30/05/2024;

DECRETA
Art. 1°. Ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 30 e 31/05/2024;

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 28 de maio de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:0772C67A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1100/2024 - DENOMINAÇÃO - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

LEI Nº 1110/2024

SÚMULA: denomina "Biblioteca Profa. Elis Cristina de Lima" a Biblioteca Pública Municipal de São José da Boa Vista.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É denominada "Biblioteca Municipal Profa. Elis Cristina de Lima" a Biblioteca Pública Municipal de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8E3993B0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 37/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu BENEFICIO EVENTUAL/AUXILIO VULNERABILIDADE nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 37/2024
Beneficiário: ANA LUCIA PINHEIRO DOS SANTOS
Objeto: Concessão de passagens de ônibus
Valor: R$ 64,74
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "c" e 17 "I", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 28/05/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:02556567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 016/2024

Objeto: Aquisição de peças novas incluindo serviços de montagem e desmontagem destinados a manutenção do maquinário motoniveladora, marca Caterpillar, mod. 120k, ano fabr/mod. 2013,

para atender a secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 016/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	CIVONETE ZAMBAN	R$ 31.789,00

São José das Palmeiras,28/05/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2A617F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 016/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de peças novas incluindo serviços de montagem e desmontagem destinados a manutenção do maquinário motoniveladora, marca Caterpillar, mod. 120k, ano fabr/mod. 2013, para atender a secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: CIVONETE ZAMBAN, com o valor de R$ 31.789,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e nove reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 28 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4E12A8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

OBJETO: Aquisição de peças novas incluindo serviços de montagem e desmontagem destinados a manutenção do maquinário motoniveladora, marca Caterpillar, mod. 120k, ano fabr/mod. 2013, para atender a secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CIVONETE ZAMBAN
VALOR: R$ 31.789,00 (trinta e um mil e setecentos e oitenta e nove reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 28 de novembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 28 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D608704F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços (Coletor e Auxiliar de Serviços Gerais), pelo período de 12 meses, para realização da limpeza urbana do município, incluindo calçadas, ruas, estradas e vias de uso público, junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: EMPRECAT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa de R$ 507.532,68 (Quinhentos e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), para R$ 1.015,065,36 (Hum milhão, quinze mil, sessenta e cinco reais e trinta seis centavos) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 28 de Maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8BC7CDDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos para micro-ônibus, ônibus e caminhões, e serviços de auto elétrica e scanner para veículos e maquinários) para atender toda a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Wilson Sussumu Takaqui
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira R$ 208.160,00 (Duzentos e oito mil e cento e sessenta reais), para R$ 216.820,00 (Duzentos e dezesseis mil oitocentos e vinte reais) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 28 de Maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7D1B4E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2024 -

EDITAL N.º 012/2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e **certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;
i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 28 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 012/2024

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	**WESLEY CLAUDINO DA SILVA**

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	**DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE**
5°	**GRASIELLE MELISSA TAVARES MOREIRA**

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:78185693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125 /2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 125 de 27 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 681. 468.179-04	**RG:** 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Chopinzinho/PR	
Justificativa: Levar acompanhante da paciente **Maria Plácido** no Instituto São Rafael em Chopinzinho/PR.	
Veículo: Spin	**Placa:** SFZ-8F34
Saída: 26 de maio de 2024	**Retorno:** 27 de maio de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C8B6A409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 126 de 28 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 036.762.879-16	**RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Chopinzinho/PR.	
Justificativa: Levar filha para visitar a mãe **Maria Plácido** internada na UTI no Instituto São Rafael em Chopinzinho/Pr.	
Veículo: CITROEN C3	**Placa:** SED-9I79
Saída: 28 de maio de 2024	**Retorno:** 29 de maio de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)

Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:098A27D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 63/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 63/2024
DATA: 28 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.16.00.00 – 0303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C4E956B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 026-2024

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	26	DATA	7	5	2024
FAVORECIDO		MARCOS VINICIUS TALARICO			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CONGRESSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS - CONSULTORIA - COM O TEMA " SEMINARIO: O GESTOR PUBLICO EM ANO ELEITORAL" NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2024.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-mai-24	8:00	horas		
RETORNO	10-mai-24	23:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		615,59			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.462,36			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
TIELIO MOREIRA PINTO					
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:E39B470C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 027-2024

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	27	DATA	7	5	2024
FAVORECIDO		PEDRO VIEIRA DE LIMA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CONGRESSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS - CONSULTORIA - COM O TEMA " SEMINARIO: O GESTOR PUBLICO EM ANO ELEITORAL" NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2024.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-mai-24	8:00	horas		
RETORNO	10-mai-24	23:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		615,59			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.462,36			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
TIELIO MOREIRA PINTO					
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:AD8D729C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 178/2024

DECRETO Nº 178/2024

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A
Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados a participar da Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2024-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação teve como objeto a aquisição de equipamentos para manutenção de câmeras de monitoramento, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:10D82373

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 179/2024

DECRETO Nº 179/2024

Súmula: Declara Fracassada a Licitação na Modalidade de Concorrência sob o nº 03/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2024 – PMSPPR, que tem por objeto execução de obra de construção de Conjuntos Habitacionais;

CONSIDERANDO que embora tenham se apresentado empresas interessadas ao chamado da Administração, a licitação foi mal sucedida;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação fracassada, e necessária sua declaração, com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada fracassada a presente licitação**.**

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:427B7A52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA DE BEACH TENNIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 05/06/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 112.754,48 (cento e doze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**
São Pedro do Paraná/PR, 28 de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E8AE571E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA O SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC E-SUS EM UM SERVIDOR EM NUVEM COM RECURSOS DEDICADOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 05/06/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.

O Valor estimado dos produtos é de **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).**
São Pedro do Paraná/PR, 28 de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8418C122

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO SOM E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES 07, 08 E 09 DE JUNHO DE 2024 NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentação.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até **05/06/2024.**
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail **documentação.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.

O Valor estimado dos produtos é de **R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 28 de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A2F28068

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 36/2024

LEI MUNICIPAL Nº 36/2024

SUMULA: Altera o Quadro de Cargos/Empregos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Altera a carga horária do cargo efetivo de fisioterapeuta do Quadro Geral Efetivo do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Carga Horária Atual	Carga Horária Alterada	Vencimento Básico	Vencimento Básico Alterado (Horas)
FISIOTERAPEUTA	30hs	40hs	NIV 85 3.629,06	NIV 85 4.838,75

Parágrafo único – Os vencimentos serão proporcionalmente alterados em decorrência do aumento da carga horária.

Artigo 2º - O conteúdo restante da lei permanece inalterado, de modo que a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01/06/2024.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DC6E3D53

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 035/2024

LEI MUNICIPAL Nº 35/2024

SÚMULA: Ratifica a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária, e autoriza a permanência do município de São Pedro do Paraná no agora denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificada, na íntegra, a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, que passa a ser denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária.

Art. 2º. Fica autorizada a permanência do município de São Pedro do Paraná no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR, nos termos da 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público.

Art. 3º. A alteração não implica aumento de despesa para o exercício corrente, sendo mantida e ratificada a estrutura de pessoal e de serviços atualmente existentes.

Art. 4º. A gestão associada de outros serviços, não previstos no contrato de programa e no orçamento anual do consórcio, dependerá de prévia formalização do competente Contrato de Programa e/ou aditivo ao Contrato de Rateio, observada a previsão orçamentária do ente consorciado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná/PR, 28 de maio de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:FDD4E1C4

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 037/2024

LEI MUNICIPAL Nº 037/2024

SUMULA: Altera o nome de loteamento Recanto da saudade para Porto Eucalipto e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o nome do loteamento aberto Recanto da Saudade, localizado no Bairro Autônomo Porto Eucalipto, para Porto Eucalipto.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:FECCDA9A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 180 DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2024

Regulamenta no âmbito do Município de São Pedro do Paraná a Lei Federal nº 14.129/2021 que trata sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, DECRETA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Governo Digital na Administração do Município de São Pedro do Paraná, que regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021.
Art. 2º. O Programa Governo Digital Municipal consiste em Programa de Governo destinado à:
I- simplificar processos e procedimentos administrativos;
II- utilizar interfaces eletrônicas de autoatendimento pelos cidadãos;
III- maximizar o uso de documentos eletrônicos;
IV- minimizar o uso de documentos impressos.

Art. 3º. São princípios norteadores do Governo Digital:
I- a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II- a disponibilização aos cidadãos em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III- a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
IV- a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
V- o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VI- o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
VII- a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
VIII- a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IX- a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
X- a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
XI- a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XII- a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XIII- a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 4º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I- ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II- painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§1º. As Plataformas de Governo Digital poderão ser acessadas por do sítio oficial do município, com disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I- manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II- monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III- integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV- eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V- aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 6º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos.
I- gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II- atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III- padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV- recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 7º. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
I- Carta de Serviços ao Usuário;
II- Transparência Municipal;
III- Diário Oficial do Município;
IV- Programa de Dados Abertos;
V- Consulta de Concursos Públicos, Processos Seletivos, e Termos de Fomento/Colaboração;
VI- Consulta de Recomendações Administrativas;
VII- Legislação municipal;
VIII- Nota Fiscal Eletrônica;
IX- Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
X- Sistema Web de Ouvidoria;

Art. 8º. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇAO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

Art. 9º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais
II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 10. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 11. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto n° 121/2022, de 01 de abril de 2022, que a regulamenta no âmbito municipal.

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas publicas, respeitados a Lei Federal n° 13.709, de 2018 e o Decreto n° 121/2022, de 01 de abri de 2022.
CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUARIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 13. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I. gratuidade no acesso as Plataformas de Governo Digital;
II. atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
Ill. padronização de procedimentos referentes a utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV. recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
Art. 14. o acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal a prestação digital dos serviços.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:83FCD6E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 36 DE 2024

PORTARIA N° 036/2024

A Prefeita do Município de São Pedro do Paraná no uso de suas atribuições legais, nomeia responsável pelo fornecimento de informações via LAI e serviço de informação ao cidadão – e-SIC;

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art.1º - Designa a servidora pública municipal de nome DULCE MARIA LUNARDON GODOY, matrícula nº 713, para, nos termos do Decreto Municipal nº 178/2024, responder pelos serviços de informação ao cidadão (SIC), bem como, também, para alimentar o sistema eletrônico desta Municipalidade (e-SIC), respondendo e prestando as informações e esclarecimentos que lhes forem apresentadas por quaisquer interessados, sempre na estrita forma da legislação vigente, devendo:
I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação de forma eficiente e adequada;
II – monitorar a implementação do disposto no Decreto Municipal nº 178/2024;
III – recomendar as medidas indispensáveis a implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários para o correto cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 178/2024;
IV – Orientar as respectivas unidades e setores no que se refere ao cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 178/2024;
Art. 2º - Os serviços prestados pela servidora designada são declarados relevantes e de interesse público municipal, porém, sem remuneração.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 28 de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:47CF0C5B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 177/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2024

Regulamenta no âmbito do Município de São Pedro do Paraná o procedimento de acesso a informações públicas, a classificação e reclassificação de informações sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.257/2011.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, DECRETA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento para garantia do direito constitucional de acesso às informações públicas, os procedimentos para classificação e reclassificação de informações sigilosas, garantidos no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:
I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - Desenvolvimento do controle social da Administração Pública.
Art. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I - Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III - Proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 4º. Subordinam-se às normas deste Decreto, todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, ainda que submetidos a regime jurídico de direito privado, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades privadas sem fins lucrativos referidas no caput se restringe à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
Art. 5º. O acesso à informação regulado por este Decreto deverá se dar por meio de procedimento ágil, transparente e em linguagem de fácil compreensão ao cidadão comum, devendo ser fornecida imediatamente a informação quando possível, observando o disposto no § 1° do artigo 11 da Lei Federal n° 12.527, de 2011.
Parágrafo único. No acesso à informação a que se refere o caput, serão observados os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da administração pública;
VI - implementação da política de gestão de documentos.
Art. 6º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, como os dados próprios de terceiros na

posse da Administração, tais como: nome completo, data de nascimento/idade, RG, CPF, e-mail, endereço e telefone, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018;
V - informação pública: documentos e informações inerentes ao Poder Público relativos a registros e elementos sobre atos governamentais, de forma a garantir ao cidadão poder de controle e fiscalização sobre a coisa pública e ensejar maior transparência e participação popular na Administração;
VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas para a sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.
Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Art. 8º. Deverá ser designado servidor para que cumpra com as seguintes funções:
I - centralizar a gestão dos pedidos de acesso às informações públicas no âmbito da unidade administrativa;
II - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste Decreto;
III - atender às requisições e recomendações do Departamento de Gestão do Arquivo Público e da Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 9º. O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
VII - documento, dado ou informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.
§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.
Art. 10. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros de receitas e despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.
§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;
III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 11. O Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:
I - na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;
II - no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - no fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.
Art. 12. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos da Administração Municipal de São Pedro do Paraná por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Portal do Município pelo Serviço de Informação ao Cidadão - eSIC, ou ainda presencialmente por meio do serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e nos protocolos descentralizados, informando:
I – o meio pelo qual deseja utilizar para o recebimento da resposta;
II - especificação da informação requerida de forma clara e precisa.
Parágrafo único. É facultado ao requerente informar o seu nome, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, ou qualquer número de documento de identificação.
Art. 13. Os serviços de protocolo da Secretaria Municipal de Administração, bem como os serviços de protocolos descentralizados, deverão realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.

§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.
§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art. 14. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original. Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art. 15. É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia. Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

DOS RECURSOS

Art. 16. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 17. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:
I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 18. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.
Art. 19. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos;
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.
§ 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 20. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:
I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreto: até 15 (quinze) anos;
III - reservado: até 5 (cinco) anos.
§ 1º A classificação da informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador Geral do Município;
II - no grau reservado, das funções de direção e chefia.
§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público. § 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 21. A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - assunto sobre o qual versa a informação;
II - fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;
III - indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
IV - identificação da autoridade que a classificou.
Art. 22. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.
§ 1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.
§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.
§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.
§ 4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 23. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.
§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

DA PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 24. Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público: I - recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;
V - impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei federal nº 8.429/1992.
Art. 26. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.
Art. 27. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.
Art. 28. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de São Pedro do Paraná, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 29. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

CAPÍTULO VIII
DA RESTRIÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES PESSOAIS EM CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI FEDERAL Nº 13.709, de 2018

Art. 30. Os dados pessoais, identificados ou identificáveis, detidos pelos órgãos e entidades:
I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da data de sua produção; e
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.
Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades, garantias individuais e aos direitos do titular dos dados pessoais garantidos pela Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 32. O consentimento referido no inciso II do art. 30, deste Decreto, não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III - ao cumprimento de decisão judicial; I
V - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.
Art. 33. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 30, deste Decreto, não poderá ser invocada:
I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações esteja envolvido; ou
II - quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 34. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do art. 53, deste Decreto de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.
§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica, a emissão de parecer sobre a questão.
§ 2º Antes da decisão de reconhecimento de que trata o caput, deverá ser publicado extrato da informação, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito.
§ 3º Após a publicação da decisão de reconhecimento de que trata o § 2º acima, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.
Art. 35. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo II deste Decreto, e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente por meio dos documentos que a legislação em vigor reconheça como documento de identificação.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, quando realizado por terceiros, deverá ainda estar acompanhado, conforme o caso, de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do art. 30, deste Decreto, por meio de procuração com firma reconhecida, sendo esta dispensada quando o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, 8 de outubro de 2018;
II - comprovação da hipótese prevista no incido I do art. 52, deste Decreto;
III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, prevista no inciso II do art. 53, observados os procedimentos previstos no art. 54 deste Decreto;
IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa de direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante;
V - demonstração da necessidade da informação para prevenção e diagnóstico médico, através de laudo médico;
Art. 36. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização e sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
Art. 37. Aplica-se, no que couber o parágrafo único do artigo 1º, artigo 2º, artigo 3º e artigo 4º e respectivos parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.
Art. 39. A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.
Art. 40. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:CCBA2989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 141, DE 27 DE MAIO DE 2024

Súmula: Altera artigo 2º da Portaria nº 129 de 06 de maio de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Art. 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º da Portaria nº 129 de 06 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. *Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão deste Processo Administrativo.*
ELIZEU AUGUSTO DA SILVA, matrícula 1431;
WALTON HONORIO DA SILVA, matrícula 825;
IVAN SATIHIRO TAGAMI, matrícula 1272;
Parágrafo único: *A Comissão terá o prazo de 15 dias para conclusão da apuração, podendo ser prorrogado, caso seja necessário e devidamente justificado."*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, e na íntegra a Portaria nº 132/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Sebastião da Amoreira, 27 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B2D816E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 142, DE 28 DE MAIO DE 2024

Súmula: Determina abertura de Processo Administrativo, nomeia comissão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Art. 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo nº 1531/2024, de autoria da Servidora Rosana Aparecida Souza Toncovitch;

CONSIDERANDO o Parecer nº 015/2024 da Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o Art.15, §1º da Lei 927/2008;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo com a finalidade de apreciação do Recurso apresentado no Processo Protocolo nº 1531/2024 de autoria da servidora Rosana Aparecida Souza Toncovitch.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão deste Processo Administrativo.
IVONE SANTINA ALVES, matrícula 300;
RAFAELA KIAN TSUDA, matrícula 588;
MAURICIO PEREIRA CANDIDO, matrícula 911.
Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de 15 dias para conclusão da apuração, podendo ser prorrogado, caso seja necessário e devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Sebastião da Amoreira, 28 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:44EF9259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 133, DE 28 DE MAIO DE 2024

Convoca a VII Conferência Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial os artigos 66, item VII, e 100 § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Organizadora da Conferência Extraordinária Municipal das Cidades de São Sebastião da Amoreira/PR;
DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no dia **12 de junho de 2024**, das 13h00 às 17h00, no Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, tendo como Tema: *"Construindo a Política Nacional de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".*

Art. 2o - A VII Conferência terá os seguintes eixos:
EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO
EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE MAIO DE 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DD55B660

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Material de Expediente para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira (Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, Escola Municipal Morihito Yamamoto, Centro de Educação Infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 13/06/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:281CA78B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 161/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Dom Pedro II, nº 162, Jataizinho – PR, CEP: 86210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.579.174/0001-90, representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.181.034-2-SSP/PR e CPF/MF nº 800.919.849-80, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho, CEP 86.210-000.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 161/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2023, em 6 (seis) meses, sendo sua vigência até 26/11/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1976937C

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **SAMP AUTOVEICULOS LTDA,** estabelecido a Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 491, Cj. Rosário Pitelli, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob n°78.066.800/0002-83,, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 974,80 (novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D2E73532

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 73/2024

Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2024

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná

Contratado: SAMP AUTOVEICULOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) do veículo FIAT Cronos drive 1.3 - placa: RHT3G16/PR.

Valor Total: R$ 974,80 (novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até 28/08/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2966D356

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 136/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Fernandes & Deguchi Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.367.887/0001-00, com sede à Rua Paraná, nº 550, Centro, município de Nova América da Colina – PR, CEP 86.230-000, neste ato representado pelo Sr. Eliton Júlio Barros Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 7575690-9 SESP/SP e do CPF nº 045.460.009-79, residente e domiciliado na cidade de Nova América da Colina – PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato n° 136/2023, referente ao Pregão Presencial nº 28/2023, em 03 (três) meses até 22/08/2025, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1433C745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1540/2024

LEI N.º 1540/2024

Súmula: "*Autoriza o Município a contratar Agente de Desenvolvimento Infantil através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1496/2024 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar 01 (uma) vaga de Agente de Desenvolvimento Infantil no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1496/2024.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1496/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 28 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FBBD1D54

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1541/2024

LEI Nº. 1541/2024.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O LOTE RURAL, EM ZONA URBANA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Sapopema/PR, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis:

I – Matricula nº. 7693 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR, com as medidas e confrontações constantes nas referidas matrículas.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º da presente Lei, possui finalidade de inserir tal área no perímetro urbano do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema - PR, em 28 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6C3E021A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 013/2024

PORTARIA Nº 13/2024
(republicada por correção)

Súmula: Altera a Portaria nº. 028/2021, e nomeia novo membro para composição do **CAE** - Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Sapopema/Pr, conforme estabelece o Art. 18 da Lei Federal 11.947/2009, Lei Municipal nº 1030/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **resolve**:

Art. 1º - Altera a Portaria nº 028/2021, e nomeia novo membro para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, do Município de Sapopema/PR, conforme art. 18 da Lei Federal 11.947/2009, e Lei Municipal nº 1030/2016.

Art. 2º - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE - terão mandato até **11 de maio de 2025, vetado recondução do cargo**.
Art. 3º - Fica constituído o novo Conselho de Alimentação Escolar, no município de Sapopema, com a composição abaixo indicada:

NOME		CARGO	ENTIDADE
Patricia dos Santos Costa	**Titular**	**Presidente**	**APAE**
Iliane da Silva Cesar	Suplente	Membro	**APAE**
Fernanda de Melo Souza	**Titular**	Membro	**CRF** -Casa Familiar Rural - Padre Sasaki
Andreia Viana Vaz	Suplente	Membro	**A.P.R** - Associação de Produtores Rurais
Priscila Yamaniha Zanella	**Titular**	Membro	**ESC.** - Mun. Maria E. Fadel – Pais de Alunos
Josemar Apº. Fernandes Luz	Suplente	Membro	**E.M.C.** - N.Sra. Aparecida – Pais de Alunos
Juliane dos Santos Teixeira	**Titular**	Membro	**E.M.C.** - Olavo Bilac – Pais de Alunos
Larissa de Paula Melo	Suplente	Membro	**CEMEI** - Helena M. de Melo – Pais de Alunos
Edinéia Martins	**Titular**	Membro	**CEMEI** - Helena M. de Melo –Educ. Docentes
Josiane Madalena Mendes	Suplente	Membro	**E.M.C**. - Olavo Bilac – Educ. Docentes
Gabriela Pinheiro Lopes	**Titular**	**V. Pres.**	**ESC.** - Mun. Maria Elias Fadel –Educ. Docentes
Aveenina da Silva Luz	Suplente	Membro	**E.M.C.** - Ovidio Nunes Moreira-Educ.Docentes
Marcio Ribeiro Leme	**Titular**	Membro	Executivo
Rubens Domingues de Paula	Suplente	Membro	Executivo

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sapopema/PR, em 21 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D238C9A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 110/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 110/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no **prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da convocação**, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) Documentos pessoais, CNH
b) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA

CLAS SIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
10	Anilton soares carneiro	07112748941	69,65

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 28 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:872D2FF0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 171/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**

12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	**29.500,00**
	TOTAL	**44.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	44.500,00
	TOTAL	**44.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema – Pr, 28 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:8402086F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 254/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 254/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 105/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Pr, à Av. Nilson de Jesus Batista Ribas 94 – centro, CEP: 84290-000, Telefone 43 98492-6765, e-mail audplan@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.569.265/0001-91, neste ato representado pelo **Srº. Jeanderson da Silva Guerreiro,** brasileiro, portador do CPF nº. 081.363.879-82, RG: 12.490.447-1 residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 31.172,00 (trinta e um mil cento e setenta e dois reais), no contrato nº 254/2021. Conforme o parecer jurídico favorável. O aditivo de valor é necessário para atender a demanda de serviço de segurança prestado nas escolas municipais e os eventos realizados no município.

O aditivo é amparado, Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28 de maio de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DA4CD3F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA N. 05/2024-REFERENTE FERIADO CORPUS CHRISTI-2024.

PORTARIA Nº. 05/2024.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o Feriado de Corpus Christi no dia 30/05/2024.

DETERMINA:
Que nos dias 30/05/2024 e 31/05/2024, o Legislativo não prestará expediente. Retornando no dia 03/06/2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Sapopema, 27 de maio de 2024.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:A2E99405

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2024-27/05/2024.

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro as dezoito horas na sede da Câmara Municipal de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, sita a Avenida Manoel Ribas nº. 362, Centro, na presença dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema: Claudinei de Mello Maciel, Ana Paula Gomes Alexandre Sartori, Edimara Aparecida da Silva Cruz. Presentes também as Servidoras da Câmara Municipal de Sapopema, Alessandra Isidoro, Marcilaine dos Santos e Paula Maria Duarte de Souza. Presentes os Senhores Vereadores: Arlindo Lisboa, Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Rafael Delfino Farias, Geser de Freitas dos Santos, Laércio Brizola, Laryssa de Melo Pereira da Silva, e Valdinei Oliveira Matias. Ausente a Vereadora Maria Lúcia de Paula Mainardes. Realizou-se a presente Audiência Pública com a finalidade de apresentar dados referentes a cumprimento de Metas Fiscais 1º. quadrimestre de 2024. Dando início foram apresentados os Seguintes relatórios: **Avaliação das Metas Fiscais de Arrecadação**: Onde além das demais informações foram repassados os indicadores de gastos com **Assistência Social:4,40%, Educação:17,77%, Saúde:23,34%, percentual aplicado com Fundeb:59,80%,** índice de gastos com pessoal-Município: 45,90%, índice de gastos com pessoal Legislativo: 2,83%. O Município repassou a Câmara o valor de R$ 675.837,88 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). A Câmara devolveu ao Município o valor de R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais). Após cada leitura dos Quadrimestres em Pauta o Servidor Claudinei de Mello Maciel juntamente com a Servidora Edimara Aparecida da Silva Cruz através do data show prestaram todos os esclarecimentos referentes aos relatórios, inclusive relatando dados correspondentes ao Legislativo Municipal, esclarecendo também todas as dúvidas que foram apontadas pelos Senhores Vereadores. Cujos relatórios foram distribuídos aos Senhores Vereadores e demais presentes e também ficam anexados a está presente ata. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente Audiência Pública com a lavratura da presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes. Sala das Sessões em 27 de maio de 2024.

ARLINDO LISBOA	
CLÁUDIO KAVA	
EDMAR VIEIRA RODRIGUES	
RAFAEL DELFINO FARIAS	

GESER DE FREITAS DOS SANTOS	
LARYSSA DE MELO PEREIRA DA SILVA	
LAÉRCIO BRIZOLA	
MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES	**AUSENTE**
VALDINEI OLIVEIRA MATIAS	
CLAUDINEI DE MELO MACIEL	
EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI	
ALESSANDRA ISIDORO	
MARCILAINE DOS SANTOS	
PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA	

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:083FA43D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3795/2024

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão para realizar o levantamento e avaliação de valores dos veículos, sucatas e entulhos acomodados nos espaços públicos do Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta- autos sob nº MPPR-0138.15.000194-7, firmado entre o Município de Sarandi e o Ministério Público do Estado do Paraná, constituir a comissão composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de realizar o levantamento e avaliação de valores dos veículos, sucatas e entulhos acomodados nos espaços públicos do Município de Sarandi-PR:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
DAVID BASSO DOS SANTOS	9433	PRESIDENTE
JARDEL TAVARES VIEIRA	8016	MEMBRO
JONATHAN HENRIQUE ARAUJO PAULINO	8825	MEMBRO
ROGERIO MOREIRA DA SILVA	6429	MEMBRO
IVONILDES MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	6929	MEMBRO

Art. 2°Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:22C3136A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1969/2024

SÚMULA: Constitui o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo contido na Constituição Federal de 1988, Art. 37°; na Lei Complementar nº 10/1992, de 27 de dezembro de 1992, art. 170°, Art. 209°, inciso I, alínea P e Inciso II, alínea A; na Lei Complementar 159/2007, de 24 de novembro de 2007, Art. 7°, inciso VII; e na Lei Complementar 174/2008, de 02 de abril de 2008, Art. 9°;

Considerandoo Plano Regional de Ação 2019/2020 – "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", instituído pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerandoa Recomendação Administrativa - RA expedida através do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e Combate à Improbidade Administrativa, para implantação de plano de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos do Município de Sarandi

DECRETA:

Art. 1° Fica constituído o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, atendendo a **Cláusula primeira**da Recomendação Administrativa – "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", que terá a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	SECRETARIA/ÓRGÃO
Presidente	Elizângela Aparecida de Freitas Almeida	Controladora Geral	Controladoria Geral
Membro	Jordany Goes da Silva Vieira	Auxiliar administrativo	Recursos Humanos
Membro	Gislaine Laurindo da Silva	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal da Educação
Membro	Karina Yuri Sudo Nakano	Contador	Secretaria Municipal de Fazenda
Membro	Heloisa Rossinolli Correia Paixão	Advogado	Procuradoria Jurídica
Membro	Daniele Cristine Alegre Pereira	Coordenadora de Administração	Secretaria Municipal de Administração
Membro	Alexandra Silva de Oliveira	Corregedora Geral	Controladoria Geral
Membro	Cristiane Vaz de Almeida	Auxiliar Administrativo	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Art. 2° O Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, só poderá ser composto de servidor efetivo.

Art. 3°O Conselho deverá ser composto por Presidente e Membros.

Art° 4°O Conselho será responsável por organizar um Procedimento Administrativo Físico e Eletrônico no Portal da Transparência, onde será documentada todas as etapas de implantação, execução e controle do atendimento da Recomendação Administrativa - "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES".

Art 5° O Conselho será responsável perante o Gestor pelo planejamento, organização, direção, execução e controle do atendimento a Recomendação Administrativa -"CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", responsabilizando-se pela elaboração e implementação do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, executando-o sob a supervisão do Prefeito.

Art 6° O Poder Executivo Municipal fornecerá todo material e apoio administrativo e técnico necessário ao bom desenvolvimento das atividades do Conselho.

Art 7° A participação no Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi será considerada função relevante, não remunerada.

Art.8°Revogadasas disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 1125/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:B27B37F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3782/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de Uniformes, Materiais Esportivos e Camisetas Personalizadas.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de Uniformes, Materiais Esportivos e Camisetas Personalizadas, objeto do Processo de Licitação modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº. 15/2023, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSÉ FELIPE SOARES DUARTE	9210	Presidente
MILTON ALBANO GOMES	6024	Membro
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	5556	Membro

Art. 2°. As amostras serão analisadas, em até 2 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pelo pregoeiro como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

§1º. Será analisado por esta Comissão, o Laudo Técnico em nome da licitante e emitido por laboratório têxtil, comprovando a gramatura, composição e a tonalidade dos tecidos, com o fim de atestar se os produtos solicitados atendem as especificações exigidas em Edital.

§2º. As amostras serão analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme disposto em Edital;

II – Da qualidade: os produtos serão testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

III - Da matéria prima: o tecido deve ser o especificado em Edital;

IV - Das estampas: não devem conter falhas;

V - Do acabamento: as peças devem estar íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Os tamanhos devem seguir as medidas previstas no Edital.

Art. 3º. As amostras deverão propocionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade, devendo atender as normas do INMETRO, ABNT 15778 e o Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º. As amostras e o produto final, devem atender as demais especificações contidas em Edital não citadas anteriormente.

Art. 5º. A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:5F7C1D85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3777/2024

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal sob n°1895/2019, de 12 de julho de 2019, que concedia ao servidor **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA** matrícula **5319,** ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 15 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:562F3EF5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3779/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar ao servidor **CICERO RICARDO DUARTE DE OLIVEIRA,** matrícula **2807,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o desempenho da função de **CHEFE DE FROTAS,** símbolo FCC - 3.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 70 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Sarandi, 20 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:EB4FCA99

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3787/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal MARIA JOSE RODRIGUES MENEGASSI, matrícula 5916, lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 15/04/2018 à 14/04/2023 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 03/06/2024 à 02/07/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:922BBA96

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1982/2024

SÚMULA: EXONERA a pedido **MONIQUE RAFAELA FERREIRA,** na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **MONIQUE RAFAELA FERREIRA,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.340.XXX-05, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº1078/2022 de 27 de setembro de 2022,este Decreto entra em vigor a partir de 20 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:6D03642F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3788/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **SONIA FRANCISCO DA SILVA,** matrícula **3301,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 09/07/2018 à 08/07/2023** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/06/2024 à 02/07/2024, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:54E7588F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3789/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal NADJA APARECIDA DA SILVA BARBIEIRO, matrícula 5905, lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 04/04/2018 à 03/04/2023 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 07/06/2024 à 06/07/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:E50B26B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3790/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal JOSE MILTON DA SILVA, matrícula 5308, lotadona Secretaria Municipal de Saúde

exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 14/11/2011 à 12/11/2016 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 03/06/2024 à 02/07/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:C735FCDA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3791/2024

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1758/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1758/2022, de 22 de setembro de 2022, que designava à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 1391, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR, símbolo FCA-3, a ser desempenhada na Escola Municipal Criança Esperança.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 18 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:195C4E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19 / 2024

Súmula: Aprova a prestação de contas referentes aos recursos Incentivo CMDCA (2° semestre de 2023), Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (2° semestre de 2023), Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares (2°semestre de 2023), Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes (2° semestre de 2023), Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e outrasDrogas (2° semestre de 2023), Serviço de Convivência e Fortalecimento deVínculos (1° e 2° semestre de 2022 e 1° e 2° semestre de 2023), ProgramaCrescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar (1° e 2° semestre de 2021, 1° e 2° semestre de 2022 e 1° e 2° semestre de 2023) e as justificativas de não utilização de recursos com saldo em conta acima de 50% (cinquenta porcento).
O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais,reunido em plenária Ordinária em 21 de maio deste ano, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as Deliberações do CEDCA/PR n.º 81/2016, 84/2019, 89/2019, 107/2017, 43/2021, que orientam e normatizam os repasses de recursos públicos do FIA -Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná;

CONSIDERANDOaapresentação da Diretora Administrativa Amanda Natália Batista Bernardes, referente ao ofício n.º 521/2024,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas referentes aos recursos Incentivo CMDCA (2° semestre de 2023); Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (2° semestre de 2023), Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares (2° semestre de 2023), Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes(2°semestre de 2023), Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e outras Drogas (2° semestre de 2023), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (1° e 2° semestre de 2022 e 1 °e 2° semestre de 2023), Programa Crescerem
Família - Acolhimento Institucional e Familiar(1°e 2° semestre de 2021, 1° e 2° semestre de 2022 e 1° e 2° semestre de 2023).
Artigo 2º – Aprovar as justificativas de não utilização dos recursos com saldo em conta acima de 50%, encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social através do ofício n. º521/2024, referente aos recursos Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, Incentivo Para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e Outras Drogas, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Sarandi/PR, 28 de maio de 2024.

GEOVANIWILLIANCARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Geovani Willian Cardoso
Código Identificador:42E12311

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 18/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para oAtendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativasde Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços Comunitários (PSC), pormeio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência(FIA) aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência (FMDCA)

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelaLei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais,reunido em plenária Ordinária em 21 de maio deste ano, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990),Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre apolítica municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 13/2024 - CEDCA/PR;

CONSIDERANDO aapresentaçãoda Diretorada Proteção Social Especial de MédiaComplexidade Gracielle Finco, referente ao ofício n.º 387/2024,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para o Atendimentode Adolescentesem Cumprimentode Medidas

Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços Comunitários (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infânciae Adolescência (FIA)aos Fundos Municipais para aInfância e a Adolescência (FMDCA).

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Sarandi/PR, 28 de maio de 2024.

GEOVANIWILLIANCARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Geovani Willian Cardoso
Código Identificador:0076B801

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1983/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.
WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso IV, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1157 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Total Suplementação:			**9.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 9.000,00 (nove mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
699 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Total Redução:			**9.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DF9EDD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1984/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.
WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
436 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
440 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:74E17F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1988/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 82.746,14 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0003.2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2076	25.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2076	57.746,14
TOTAL			**82.746,14**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 82.746,14 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

RECEITA	DESCRIÇÃO	**FONTE**	**VALOR**
1.6.9.9.50.1.4.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDAATIVA	2076	58.218,10
1.6.9.9.50.2.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS	2076	24.528,04
TOTAL			**82.746,14**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5C56B73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1989/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.
WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso IV, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 172.387,62 (cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
83 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
267 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.734,16
270 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.571,16
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
549 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.734,16
552 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.571,16
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
587 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.007,65
590 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.769,33
		Total Suplementação:	**172.387,62**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 172.387,62 (cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
69 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	77.387,62
		PESSOAL CIVIL	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
81 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30.000,00
		FÍSICA	
82 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
		Total Redução:	**172.387,62**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B83B7C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1990/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.461.472,12 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2283 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	365.000,00
2284 - 3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
2285 - 4.4.90.52.00.00	184	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
2286 - 3.3.90.30.00.00	184	MATERIAL DE CONSUMO	591.472,12
Total Suplementação:			**1.461.472,12**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.461.472,12 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
1.7.1.3.50.1.1.33.00.00.00.00.	TRANSF. CUSTEIO FEDERAL - EMENDAS - PAB	12494	730.000,00
1.7.2.9.99.0.1.12.00.00.00.00.	TRANSF. BB - PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - C/C-81.795-3	184	731.472,12
TOTAL			**1.461.472,12**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F9932330

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1991/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 919.229,52 (novecentos e dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
2297 - 3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
2298 - 3.3.90.32.00.00	33941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.160,27
08.001.08.244.0014.2.158.		AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI	
2296 - 3.3.90.39.00.00	8383	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.826,55
08.001.08.244.0041.1.147.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
2299 - 4.4.90.52.00.00	33941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
2290 - 4.4.90.52.00.00	3033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.452,37
2291 - 4.4.90.52.00.00	3496	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.452,37
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2287 - 3.3.90.30.00.00	3336	MATERIAL DE CONSUMO	2.635,93
2288 - 3.3.90.30.00.00	33341	MATERIAL DE CONSUMO	3.035,81
2289 - 3.3.90.30.00.00	33346	MATERIAL DE CONSUMO	3.983,03
2292 - 3.3.90.40.00.00	31023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
2294 - 4.4.90.51.00.00	3107	OBRAS E INSTALAÇÕES	688.706,81
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
2293 - 3.3.90.30.00.00	3184	MATERIAL DE CONSUMO	81.976,38
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.004.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
15.004.06.182.0029.2.426.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
2295 - 3.3.90.39.00.00	3515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		Total Suplementação:	**919.229,52**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 919.229,52 (novecentos e dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3033	OUTRAS TRANSF. UNIÃO - PRINCIPAL - INVESTIMENTOS - COVID-19	4.452,37
02	3107	SALÁRIO EDUCAÇÃO - SUPERAVIT	688.706,81
03	3184	BB - PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - C/C-81.795-3	81.976,38
04	3336	BCO BRASILAMBULANCIA FNS 15222-6	2.635,93
05	3496	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.452,37
06	3515	FUNREBOM	40.000,00
07	8383	BLOCO FINANC.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MC - AEPETI - C/C-66.508-8	36.826,55
08	31023	PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO ALOCADO NO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (COVID-19)	1.000,00
09	33341	BCO DO BRASIL FNS/PROGRAMA CAPS 58645-5	3.035,81
10	33346	BCO BB FNS/PROGR. CAPS - MANUTENÇÃO 20.603-2	3.983,03
11	33941	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	52.160,27
		TOTAL	**919.229,52**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DE632E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3796/2024

SECRTETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3796/2024

PORTARIA 3796/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 70 da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão nº 013/2023.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2024.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:B1D382BB

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 3770/2024

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diária para a Janaína Cristina Ferreira dos Santos, CPF: XXX.988.XXX-98, que exerce o cargo/função: professora de judô, da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sendo concedida 01 (uma) diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 1861/2024, publicado em 28 de março de 2024.
2º – O montante da diária concedida corresponde ao valor R$ 64,49 (Sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo este valor referente ao período de 01 (um) dia, relativos a viagem a Campo Mourão-PR para acompanhar os atletas na competição do Circuito Paranaense sub 13 e 15 - Etapa I, do Campeonato Paranaense sub 21 (Oficial e Estímulo) e do Campeonato Paranaense de Veteranos de Judô.
3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão da servidora ser a professora da oficina de judô do projeto Superação será a responsável e técnica da equipe de judô, representando o município de Sarandi-

PR. A saída deste Município será no 5 h às 22 h do dia 25 de maio de 2024, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:F7005F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024
(Processo Licitatório n.º 053/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA na elaboração de projetos complementares para a execução de construção do Ginásio Poliesportivo na Cohapar, com área a ser construída de 1.086,15m² localizada na Av. Vergílio Melo Salmon, 80, Cohapar, no município de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES: LUCAS TARLAU BALIEIRO - ME, inscrita pelo CNPJ n° 30.708.359/0001-89 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais).

Sengés, 28 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FD6F6E95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 004/2024
(Processo Licitatório N.º 052/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a construção de 04 unidades de barracão industriais pré moldado de concreto, com área total de 600,00 m2 construídos, que serão localizados na Rua Princesa Isabel Lote 09B, A. Ind. I e na Estrada da Barra e Rua "D" A.Ind III no município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

SSE LTDA inscrita no **CNPJ** sob o n.°19.992.529/0001-67, no objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais).
ADJUDICAÇÃO: 28/05/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2024.

Sengés, 28 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8AA85BA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 08 e 10 DE MAIO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 001/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)

NOME	DAT A DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DANÚBIA FERNANDA MENEZES DOMINGUES	04/06/1994	1º
CAMILLE CRISTINA LOIKO DA CRUZ	03/11/1999	2º
EMANUELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	02/08/1996	3º

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)

NOME	DAT A DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRICIO TUONO DE OLIVERA	29/05/1981	1º
RAFAEL ANDRE BARBOSA	28/04/2000	2º
FABIO RODRIGUES CESAR	15/10/1988	3º
DIONE LUIZ FERREIRA	29/02/1992	4º
MAIKE DARIO DA LUZ	25/09/1991	5º
GERFISON BRITO DO ROSARIO	11/09/1998	6º
GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	07/05/1993	7º
JOSE MARIA DE SOUSA	14/08/1981	8º
LUIS GUSTAVO DIB GIOVANETTI	18/12/2002	9º
LUAN HENRIQUE MAZETTO	16/10/1997	10º
LEONARDO LOURENÇO ALEXANDRINO	06/11/1997	11º
RODRIGO VIEIRA KRAUSE	13/09/1990	12º
MURILO PEREIRA RIBEIRO	21/09/1994	13º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F0DDD173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.323, DE 28 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da Ciclovia (Cedro/Santa Ruth) do Município de Sertanópolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ciclovia existente entre o Loteamento Cedro e o Loteamento Santa Ruth do Município de Sertanópolis, passa a ser denominada CICLOVIA JOÁS MOREIRA DA SILVA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 020/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:1093A807

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2024

Súmula: Aprovar Relatório Circunstanciado da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de Maio de 2024, Ata Nº 337.

Resolve:

Art. 1º - Aprova relatório Circunstanciado da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Tutelar:

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 28 de Maio de 2024.

Guiomar Pantoia Furtuoso
Presidente CMDCA

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:81EAEBD2

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 122, DE 28 DE MAIO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
174 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
164 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00
Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:8C541453

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 088/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Assistente Social

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **ANGÉLICA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA** titular do cargo de Arquiteta, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01/06/2024 a 31/12/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/06/2024.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GABRIEL DA SILVA GALLI
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:DBAB5DF2

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 123, DE 28 DE MAIO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
357 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
354 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
356 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 28 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:6E38903E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 169-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 169/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ROBERTO CARLOS PEREIRA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA SOLO ANIMADOR PARA EXPO SERTÃO 2024.**

VALOR: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8946092F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	30/2024
b) Licitação Nrº :	27/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em segurança desarmada, para apoio e suporte no evento alusivo aos 90 anos de Sertanópolis e Réveillon 2024/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.724.134/0002-74

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Segurança noturno - Conforme Termo de Referência.	DIARIA	465	R$ 166,93	R$ 77.622,45

Valor Total Homologado- R$ 77.622,45 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8C33B939

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO REGINALDO APARECIDO TORRES 83178945920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2024
b) Licitação Nrº :	29/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em locação de jogos de mesas com cadeiras, e caixas térmicas, a serem usadas na realização das festividades alusivas aos 90 anos do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REGINALDO APARECIDO TORRES 83178945920
CNPJ/CPF: 45.483.550/0001-47

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de jogo de mesa com 4 cadeiras plástica - Conforme Termo de Referência.	Jogo	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00

Valor Total Homologado- R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7F96BA61

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2024
b) Licitação Nrº :	29/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em locação de jogos de mesas com cadeiras, e caixas térmicas, a serem usadas na realização das festividades alusivas aos 90 anos do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Locação de caixa térmica de 360 litros - Conforme Termo de Referência.	UN	26	R$ 576,00	R$ 14.976,00

Valor Total Homologado - R$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de maio de 2024.

_____

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E937614C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.136/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.136/2023, decorrente de Concorrência n° 2/2023 de Contratação de empresa especializada para a execução da conclusão da obra do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), com execução de laje, beiral, alvenaria, muro, revestimentos internos e externos, cobertura, esquadrias, portões, gradil, pintura, rede hidráulica, elétrica, telefônica, lógica e paisagismos e demais serviços constantes no projeto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS E LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 82.564.832/0001-03, com sede no endereço R JOSE DAS NEVES, 171, JARDIM PACAEMBU, Londrina-PR., neste ato representada por Cezarino Batista Rezende Netto, portador do RG n° 3.101.0136, portador do CPF sob n° 363.739.239-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 86.736,60 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), corresponde ao acréscimo de 12,95% com finalidade de atender ao memorando nº 28/2024 da Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 28 de maio de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:332C00FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RETIFICAÇÃO PORTARIA DE ELEVAÇÃO POR MÉRITO N° 018/2024

PORTARIA no 18/2024
CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos dos artigos 55 a 62 da Lei Municipal n°2.031 de 04 de abril de 2012, aos servidores relacionados no Anexo I, cujo teor é parte integrante desta portaria.
Art. 2° - A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL concedida através desta portaria considerou o parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira, nos termos do caput do artigo 58 da Lei Municipal n° 2.031 de 04 de abril de 2012.
Parágrafo único. O parecer descrito neste artigo constitui o anexo I, cujo teor é parte integrante desta portaria.
Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2024.

Sertanópolis, 27 de Maio de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anexo I			
Enquadramento dos Servidores			
Progressão por Mérito			
Quant.	Nome	Nível Anterior	Nível atual
1	Ademilson da Silva Resende	13	13
2	Claudinei Gregório da Silva	85	85
3	Cristina Ribeiro	13	15
4	Daiane Rafaeli de Oliveira	9	11
5	Debora Maria M Bavati	56	58
6	Devanir Novaes do Nascimento	7	9
7	Eber Ferreira	50	52
8	Elber Augusto Bruno Freire Reis	5	7
9	Ellen Cristina de Souza Piotto	57	59
10	Jair Salmazo	68	70
11	Joel Gomes Pereira	58	60
12	Luiz Marcelo Rafael	34	36
13	Maik Mauro Alves	12	14
14	Rodrigo Goncalves da Silva	61	61
15	Sergio Reinaldo Reis de França	52	54
Responsável RH			
DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA			
Membros da Comissão			
CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA			
MAIK MAURO ALVES			
SERGIO REINALDO REIS DE FRANÇA			
CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA			

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:6780EF3A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	78/2024
b) Licitação Nrº:	05/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	28/05/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DEMAIS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A SER EXECUTADA NO SAAE SERTANÓPOLIS/PR.**

31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: VITAL COMPANY LTDA
CNPJ/CPF: 32.502.849/0001-50

Itens	Discriminação	Quant.	Valor Unit R$	V. Total R$
1	Execução de serviços de pintura e demais itens constantes na planilha orçamentária a ser executada na sede do SAAE.	1	**26.900,00**	**26.900,00**

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 26.900,00

Sertanópolis, 28 de maio de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:17C28E92

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 25/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: VITAL COMPANY LTDA, CNPJ Nº 32.502.849/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DEMAIS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A SER EXECUTADA NO SAAE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 28 DE MAIO DE 2024

TÉRMINO: 28 DE MAIO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 26.900,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5C484A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 5/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LC Nº. 147/2014, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	55.295,29
BUGRE COMERCIAL EIRELI	12.498,89
BEATRIZ BRUST DE SOUZA EPP	1.013,45
ACSUL COMERCIAL LTDA ME	698,00
NAIZ & SILVA LTDA	2.703,10
COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP	1.406,91
FERRALLY - COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME	5.540,46
INOVE LICITAÇÕES LTDA ME	8.439,02

Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:08BA63FF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO:IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 55.295,29 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina, 28 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EE3D09DD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BUGRE COMERCIAL EIRELI	
CNPJ N. 35.088.051/0001-00	
ENDEREÇO:RUA MARECHAL FLORIANO, N. 1130 - BAIRRO: ESTRELA- CEP: 89900-000 - CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 12.498,89 (Doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina, 28 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:676F3BF0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BEATRIZ BRUST DE SOUZA EPP	
CNPJ N. 22.327.937/0001-09	
ENDEREÇO: ROD. SP 360 KM152,5, N. - BAIRRO: TRÊS BARRAS- CEP: 13930-000 - CIDADE: SÍTIO PALMEIRAS - SP	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.013,45 (Um mil e treze reais e quarenta e cinco centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina, 28 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:11ED1338

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão

Eletrônico - Edital nº 05/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ACSUL COMERCIAL LTDA ME	
CNPJ N. 41.471.513/0001-68	
ENDEREÇO: SRV DIAMANTINA FREITAS, N. 50 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 88020-535 - CIDADE: FLORIANÓPOLIS - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 698,00 (Seiscentos e noventa e oito reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina, 28 de maio de 2024. **PAULO HORN,** Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0A59BA0B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NAIZ & SILVA LTDA	
CNPJ N. 28.636.965/0001-94	
ENDEREÇO:AVENIDA MANOEL RIBAS, N. 494 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85580-000 - CIDADE: ITAPEJARA D'OESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.703.10 (Dois mil, setecentos e três reais e dez centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina, 28 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0F6D5C68

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP	
CNPJ N. 22.906.038/0001-60	
ENDEREÇO: R. JORGE CARAN, N. 521 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DO CARMO- CEP: 35400-000 - CIDADE: OURO PRETO - MG	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.406,91 (Um mil, quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina, 28 de maio de 2024. **PAULO HORN,** Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9FEBAE44

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FERRALLY - COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME	
CNPJ N. 00.528.262/0001-23	
ENDEREÇO: R. FRANCISCO DALLALIBERA, N. 1845 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE- CEP: 82410-030 - CIDADE: CURITIBA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 5.540,46 (Cinco mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina, 28 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B33C5D28

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: INOVE LICITAÇÕES LTDA ME	
CNPJ N. 23.567.504/0001-93	
ENDEREÇO:R. EXTREMOSAS, N. 455 - BAIRRO: BEM VIVER- CEP: 85580-000 - CIDADE: ITAPEJARA D'OESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 8.439,02 (Oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina, 28 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7C660E6F

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 8/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA.	430.669,95

Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:58D04324

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 08/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA.	
CNPJ N. 13.519.618/0001-04	
ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO, N. 627 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 430.669,95 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina, 28 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3CE2FEBE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2024

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital da Concorrência eletrônica n.º 06/2024, cujo objeto é **"EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO ACESSO A LINHA ÁGUAS THERMAIS E ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DOS IMIGRANTES"**.
A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **19 de junho de 2024, às 09h:00min**.
Fica alterada a habilitação técnica (item 1.4) e declarações (item 1.5), ambas do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
1.4. Habilitação técnica:
1.4.2. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).
1.4.3. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.
1.4.9. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;
1.4.10. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.
1.5. Declarações:
1.1.9. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;
1.1.10. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

LEIA-SE:
1.4. Habilitação técnica:
1.4.2. Registro ou Inscrição do licitante no CREA/CAU/CFT da região da sede da empresa.
1.4.3. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão acervada, certificado pelo CREA/CAU/CFT, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

1.4.9. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no CREA/CAU/CFT da região da sede da empresa;
1.4.10. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU/CFT, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.
1.5. Declarações:
1.5.11. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU/CFT e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;
1.5.12. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU/CFT e assinatura do responsável técnico indicado.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina, 28 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:474ABCB6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024

O Município de Sulina-PR torna público a **REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** Concorrência Pública nº 06/2024 e todos os demais atos, que tem por objeto: **EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO ACESSO A LINHA ÁGUAS THERMAIS E ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DOS IMIGRANTES**, com data de abertura prevista para o dia 06/06/2024, às 09:00hrs, pois na plataforma COMPRASGOV foi lançada a numeração incorreta dessa Concorrência Pública. Na plataforma foi lançada como Concorrência Pública nº 11/2024, dessa forma, se faz necessária a readequação na plataforma visando garantir maior competitividade. Sulina, 28 de maio de 2024.
PAULO HORN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0783E024

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **19/06/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, **tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a **"EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO ACESSO A LINHA ÁGUAS THERMAIS E ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DOS IMIGRANTES"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29/05/2024 até dia 19/06/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 28 de maio de 2024. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9D5FD011

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

Pelo presente, informo a necessidade de publicar a errata do aviso de licitação do **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, mesmo que já ocorrido, visando evitar equívocos, eis que constou incorretamente objeto do Pregão nº 09/2024.
ONDE ENCONTRA-SE:
O Município de Sulina Paraná, torna público, que no dia 23/05/2024, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E AUDIOVISUAIS PARA ESTRUTURAR O AUDITÓRIO MUNICIPAL".**
LEIA-SE:
O Município de Sulina Paraná, torna público, que no dia 23/05/2024, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS, que tem por objeto a **"FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO E CMEI DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR".**
Mantem-se as demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório, publicadas anteriormente:
a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – 30/04/2024.
b) Jornal de Beltrão – Terça-feira, Sexta-feira, 3.5.2024 – Nº 7.947 – 2A.
c) Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Paraná , 03 de Maio de 2024 – ANO XIII | Nº 3015.
d) Diário Oficial da União – Nº 85, sexta-feira, 3 de maio de 2024 – Seção 3.
e) Diário Oficial do Paraná: Comércio, Indústria e Serviços – 6ª feira | 03/maio/2024 – Edição nº 11642.
Outras informações poderão ser pelo site http://www.sulina.pr.gov.br. Sulina/PR, 27 de maio 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:23A66789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024 INEXIGIBILIDADE 05/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição do Projeto "Folha na Escola" em atendimento aos alunos dos 4º anos das escolas da rede municipal de Teixeira Soares.

CONTRATADA: SANTA CHIARA COMUNICACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.740.492/0001-70, com sede na AV JOSE GALICIOLLI, 21810 - CEP: 84.507- 037 – BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA, IRATI/PR.

Valor Total: R$ 32.890,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e noventa reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Ariele Neves

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FA4C7213

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.146, DE 28 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à Empresa KADESH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS – TEIXEIRA SOARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.***.045/0001-94, com sede à Rodovia PR 438, s/nº, Barracão 1, na cidade de Teixeira Soares – PR, empresa do ramo de fabricação de partes para calçados, de qualquer material, bem como de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, comércio atacadista de calçados, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, representada pelo seu sócio administrador VALDEMIR BASTOS JULIO, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 6.472.***-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.628.***-57, residente e domiciliado à Rua Vereador Nelson Schmidt, nº 50, centro, na cidade de Imbituva – PR, sob CEP nº 84.430-000, sobre quatro edificações, sendo dois barracões medindo 566,08m², outro barracão medindo 1.048,00m² e um refeitório/vestiário medindo 310,39m² em uma área de 10.000m² a ser desmembrado do imóvel principal, este composto de 24.200,00m², ou seja 2,42 hectares, localizado no Km 16,4, às margens da rodovia PR 438, no Município de Teixeira Soares - PR, com as seguintes medidas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0002, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.191.301,515m e E 553.265,492m; deste segue confrontando com a propriedade de Frísia Cooperativa Agroindustrial, Matrícula 5.353, com azimute de 114°56'46" por uma distância de 122,48m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.191.249,855m e E 553.376,549m; deste segue confrontando com a área 02 da Matrícula 7422, com azimute de 201°26'13" por uma distância de 86,24m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 7.191.169,584m e E 553.345,031m; deste segue confrontando com a área 03 da Matrícula 7422, com azimute de 296°01'06" por uma distância de 113,03m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 7.191.219,165m e E 553.243,458m; deste segue confrontando com área 03 da Matrícula 7422, com azimute 14°58'46" por uma distância de 85,25m até o vértice -M-0002, ponto inicial da descrição deste perímetro de 407,00m."
Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á exclusivamente para atividades de fabricação de calçados de couro, fabricação de partes para calçados de qualquer material, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e comércio atacadista de calçado.
Art. 3º A presente lei complementa o Protocolo de Intenções firmado entre a empresa citada no art. 1º, e o Município de Teixeira Soares - PR, este referendado, pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal nº 2.116, de 21 de dezembro de 2023.
Art. 4º A concessão objeto desta lei será revogada imediata e unilateralmente se a empresa cessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe der o uso específico estabelecido ou deixar de cumprir com as normas e condições estabelecidas e, também, em caso de paralisação das atividades por mais de 03 (três) meses, independentemente de qualquer indenização, exceto em caso fortuito ou de força maior.
Art. 5º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, obrigando a concessionária zelar pela preservação do meio ambiente e cumprir com todas as normas da legislação ambiental.
Art. 6º Incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela cessionária.
§ 1º A implantação de benfeitorias úteis e necessárias independem de prévia autorização devendo a beneficiária comunicar a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo sobre todas as edificações, em 30 (trinta) dias após a conclusão e a obtenção do "habite-se".
§ 2º As benfeitorias voluptuárias deverão ser autorizadas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
§ 3º As benfeitorias a serem implantadas deverão obter, antecedentemente, o respectivo alvará e não poderão alterar a finalidade das benfeitorias já existentes.
Art. 7º São condições imprescindíveis para a presente concessão:
I – início de funcionamento das atividades no período máximo de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de direito real de uso;
II – geração inicial de 70 (setenta) empregos diretos e após um ano, 90 (noventa) empregos a trabalhadores e profissionais domiciliados e residentes no Município de Teixeira Soares.
Art. 8º A concessão terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.
§ 1º A presente concessão poderá ser prorrogada, mediante autorização expressa do Poder Legislativo Municipal, por meio de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo.
§ 2º Do ato de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pela cessionária, seus adquirentes ou sucessores, se for o caso:
I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 03 (três) meses após o regular início, ressalvadas as exceções desta lei;
II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 7º da presente Lei, exceto em situação excepcional e justificada;
III – manter inscrição e cadastros fiscais no município de Teixeira Soares e manter em dia os recolhimentos dos tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da atividade;
IV – mudar as atividades da empresa sem o consentimento do Município.
Parágrafo único. Obriga-se a empresa concessionária a manter as contas de energia elétrica e de água tratada da Sanepar em seu próprio nome, e sob sua responsabilidade.
Art. 9º A cessionária obriga-se a manter em regular situação os encargos sociais de seus empregados, bem como a dar integral cumprimento de todas as normas da proteção do trabalho, especialmente os previstos na CLT – Consolidação das Lei do Trabalho e demais instruções legais esparsas.
Art. 10. O descumprimento das condições estabelecidas nesta lei, implica na automática extinção da concessão, sem que caiba aos concessionários qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel, nem indenização de qualquer natureza, mediante notificação pelo município.
Parágrafo único. A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerá imediatamente após a notificação.
Art. 11. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.
Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 29/05/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:3D712A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª OITIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Foi realizada na manhã deste sábado dia 25 de maio de 2024 a oitiva com os membros do conselho municipal de Cultura e aberta a população referente a lei Aldir Blanc (Pnab)
Teixeira Soares terá o valor de 91.822,02 onde nessa oitiva ficou definido que:
18.366 será para o fomento cultural.
68.866,02 será utilizado para obras, reformas e aquisição de bens valor esse que será investido na casa da cultura (museu)
4.590,00 será para a acessória responsável.
Lá Belle dance produções culturais

Teixeira Soares 25 de maio de 2024.

HERIVELTON LOURENÇO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:0D7004F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 04/2024

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

FABIANO MACEDO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Feriado de Corpus Christi – 30 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.734/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 31 de maio de 2024 na Câmara Municipal de Terra Boa.
Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal não funcionarão no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 28 de maio de 2024.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B84E5AF0

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 03/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do Ato da Mesa nº 03/2024, de 15 de Abril de 2024;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal **ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA** para exercer as atribuições legais de Agente de Contratação e Pregoeiro, a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores públicos **JAQUELINE DA SILVA FREITAS**, **REGINA DA ASSUNÇÃO CRISTÓVÃO** e **BRUNA CAROLINA MARCOTTI** para comporem a Equipe de Apoio nos processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Terra Boa, a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 27 de maio de 2024.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente

Ciente:

1. Eliana de Lourdes Marques Madureira

2. Jaqueline da Silva Freiras

3. Regina da Assunção Cristóvão

4. Bruna Carolina Marcotti

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:887972FC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 47/2023 CONTRATO Nº: 167/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**VOXCITY TECNOLIGIA LTDA**" sob CNPJ: 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, centro, Siderópolis – SC, sendo denominado sócio responsável o Sr. **DIEGO BERNARDA NETTO** , portador do CPF n°034.464.979-24 e cédula de identidade civil RG n° 4.640.711, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 47/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 167/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS, contemplando, licenças de software, hardwares de comunicação, serviços de instalação, repasse de conhecimento, treinamento e suporte especializado para atender o município de Terra Boa, PR** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de maio de 2025, com base no art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municial

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C4B121BF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 31/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 31/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PAULO ROBERTO ZANCAN - ME. inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.530.507/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

Terra Boa, 28 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EA019744

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 135/2024
REF: PREGÃO N° 31/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO ZANCAN - ME., CNPJ nº nº 17.530.507/0001-50, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO ZANCAN, CPF: 007.490.589-94, carteira de Identidade nº 7.408.875-9.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de maio de 2024, com vencimento até 27 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de maio de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B457C19A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 37/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 37/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de absorvente intimo feminino, para atendimento às crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social conforme a deliberação 078/2022 do CEDCA-PR (Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes).

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.685.881/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Terra Boa, 28 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6DD6B829

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 48-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90048/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Veículo ônibus de acordo com a Emenda Parlamentar Nº 2022375004, para atender o Transporte Sanitário – TFD / Tratamento Fora do Domicilio.
Edital completo disponível na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 03.06.2024 através do https://www.gov.br/compras/pt-br

Data e horário da sessão de abertura: 18.06.2024, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 28 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:431F297E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 123/2024 REF: PREGÃO N° 49/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.328.535/0001-59, com sede RUA PICA-PAU, 1211, CENTRO, CEP 86701040, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, CPF: 878.622.989-34, carteira de Identidade nº 78576740.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 27.175,64 (vinte e sete mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de maio de 2024, com vencimento até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BACD4B36

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 39/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 39/2024**

Contratação de empresa para serviços de ronda noturna motorizada nos prédios públicos do Município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ALISSON SANTOS FRANCA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.167.942/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Terra Boa, 28 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D9B97924

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA ESCUTA PÚBLICA PARA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS COM OS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro , às 19h00 (dezenove horas) no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal , foi realizada a escuta pública com os artistas locais do município de Terra Boa-PR , com o objetivo de definir as ações e atividades a serem executadas com os recursos da Lei Aldir Blanc II, A audiência foi aberta pelo Senhor Luciney Molina Marques, Gestor Cultural do Município, que agradeceu a presença de todos e explicou a importância da oitiva. Iniciou-se com a apresentação dos Artistas/Agentes culturais local, falando sobre suas funções e área de atuação cultural. Conseguinte a Senhora Viviane Cristina Batista, Assessora, contextualizou sobre a Lei Aldir Blanc. Ressaltou a Lei Aldir Blanc é uma importante iniciativa do Governo Federal que visa apoiar o setor cultural, ela surgiu durante a pandemia da COVID-19, de forma emergencial. Essa Lei estabelece ações de fomento e salvaguarda da cultura. Explicou também sobre os objetivos da Lei que é estimular o fomento à cultura pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; Garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artísticos-culturais; Democratizar o acesso e a produção artística nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais. O Projeto cadastrado na Plataforma Transferegov foi aprovado para implantação do Eixo Fomento Cultural, no valor de R$ **156.892,42** (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) para realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais, exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022. Explicou que a Politica Nacional Lei Aldir Blanc, foi institucionalizada, regulamentada pela Lei n° 14.399/2022 e Decreto n° 11.740/2023 e tem vigência até 2027 para estimular ações, iniciativas, atividades e Projetos culturais por meio de fomento, investimento de forma continuada. Ressaltou sobre os tramites que precisa ser feito para execução dos projetos, que após a definição concreta das ações extraídas na escuta, será elaborado o PAAR – Plano de Ação Anual dos Recursos onde serão detalhadas as metas previstas e enviadas no TransfereGov, Relatório de Gestão até 31/05/2024. O PAAR deve ser publicado no diário Municipal para dar publicidade e transparência. Com as definições em mãos o Município deverá elaborar os Editais de Chamamento Público, para que os fazedores de cultura apresentem seus projetos os quais deverão ser submetidos à Comissão de Avaliação que será criado especificamente para analise dos projetos e todos os documentos e resultados deverão ser publicados no site oficial do Município para dar transparecia e publicidade. Lembrou ainda que o Município deve fazer adequação orçamentária par incluir o valor recebido na LOA, uma das exigências do Ministério da Cultura para utilização dos recursos. Lembrou que todos os documentos, legislações e modelos de documentos estão disponibilizados no site do Ministério da Cultura – Politica Nacional Aldir Blanc. Após contextualizar sobre a importância e os tramites para execução dos recursos, passou-se a apresentação da indicação e sugestão das propostas de ações e Atividades, ficando assim definidos: Confecção de Painéis Artísticos em vários pontos estratégicos; Oficinas de Dança, circo e expressão corporal; Oficina de música; Capacitação dos agentes culturais para apresentação de projetos; Festival de Música, percussão e Canto; Festival literário; Festival de Natal, Projetos Audiovisuais, apresentação nas mídias e elaboração de conteúdo dos projetos executados com os recursos PNAB. Por fim foi realizada a discussão das propostas, onde os participantes puderam expressar suas opiniões e votar nas ações que consideravam mais importantes. As propostas foram discutidas e serão ajustadas conforme necessário e recurso disponível. Por fim a escuta pública foi encerrada pelo Senhor Luciney que agradeceu a participação de todos e ressaltou a importância da união e colaboração entre os artistas locais para a execução das ações aprovadas, conseguinte convidou os presentes para apreciar o lançamento do Vídeos Clips dos Artistas Musicais Local, que participaram do Festival de Música executados com recursos da Lei Paulo Gustavo.

Sem mais, a audiência foi encerrada e a presente ata foi lavrada por mim, Viviane Cristina Batista, que vai assinada juntamente com a lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CD098A70

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017/2024

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa, em reunião ordinária realizada em 27 (vinte e sete) de maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 1.682/2021 de 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – 1º Quadrimestre, meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2024 – Relatório Quadrimestral, em cumprimento do Artigo Nº 36, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 27 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 017/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9C502742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE CESSÃO DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE TERRA RICA/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE TERRA RICA/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 20 (vinte) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:28CF5D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 41/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio ponto, peças de substituição dos relógios ponto existentes, serviço de manutenção e fornecimento de sistema de gestão de ponto

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 14/05/2024.

Retificações:
Retificado a portaria MTE de 373 para 671

Terra Rica, 28/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6DC4E82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 203/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80** com endereço na AV. MASSATOSHI YAGURA, 549 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por CRISTIANI MARIA VIEIRA MACHADO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 043.261.919-45, com domicilio na DIAMANTE DO NORTE , 000 - CEP: 87990000 - BAIRRO: , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 6/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Ampliação do Centro de Convivência (CEMA).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 203/2022 de 03/06/2022.

Terra Rica-Pr, 20/05/2024.

CRISTIANI MARIA VIEIRA MACHADO	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
V. Machado Ltda	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0CB63273

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **52.017.064/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA 2070, 619 - CEP: 88330454 - BAIRRO: CENTRO, Balneário Arroio do Silva/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 24/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **34.685,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de maio de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Masterbids Suporte em Informatica Ltda
MARCOS ROBERTO SCHEUERMANN

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:34E6A633

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 203/2024

Decreto nº 203/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Comitê de Microplanejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais, e ...

Considerando a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, consequentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, o **COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ)**, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

Parágrafo único: O **COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ)**, deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, bem como o cargo de Coordenador do Comitê deverá ser vinculado à Coordenação da Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. Este Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada.

§ 1º A depender de seu próprio desejo na continuidade da atividade, poderá haver substituição dos membros efetivos do Comitê.

§ 2º A desistência deverá ser devidamente comunicada ao Comitê e ao diretor da instituição que representa.

Art. 3º. O Comitê será composto pelos seguintes membros com 01 (um) Representante Titular e seu respectivo Suplente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular : Maria Aparecida Bononi Marcelino
Suplente : Aparecida de Lourdes de oliveira
Função : Técnico, execução e supervisão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Referência Técnica de ESAVI):
Titular : Simone Lopes Chiquetto Rodrigues
Suplente : Giselly Alessandra Brianezzi Cazetta Santos
Função : Vacinação segura e gestão de risco

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Setor Financeiro):
Titular : Léia Silvia de Mello Scalla Menotti
Suplente : Vanessa Périco Teixeira
Função : Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular : Geraldo Mateus Vicente
Suplente : Cristina Jasper Aoyagui
Função : Apoio Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular : Iraci Ferreira de Almeida Morais
Suplente : Sônia Ferreira da Silva
Função : Apoio Técnico

PARCEIROS:
Titular : Renata de Abreu Nunes
Suplente : Paula Elaina Peres Rodrigues
Função : Comunicação e Mobilização Social

Art. 4º. Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):

Acompanhar a formulação, validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;
Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;
Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;
Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;
Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);
Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do município;
Em âmbito escolar, apoiar com:
a) Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;
b) Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;
c) Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos;
Apoiar à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;
Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas das populações vulneráveis;
Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;
Formular campanha midiática, com elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa;

Art. 5º. A função de membro do Comitê do Microplanejamento é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante sua

dispensa do trabalho sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas do mesmo.

Art. 6º. Devida e previamente divulgado local e horário, o Comitê do Microplanejamento reunir-se á, ordinariamente, quinzenalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação do mesmo.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B5E15D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO 94/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 19/2024, O objeto dessa licitação consiste em **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo HYUNDAI HB20 SEMSE, placa SEV 4E65, frota 282.**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 04/06/2024 (quatro dias de junho de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 28/05/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:CC044D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: M L TEIXEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.050.438/0001-91**.

DOMICÍLIO: RUA SETE DE SETEMBRO, 660 SOBRELOJA SL 02 - CEP: 87140000 - BAIRRO: CENTRO, Paiçandu/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 24/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **2.390,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de maio de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

M l Teixeira Eireli
MALVINO LUCAS TEIXEIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:47F3C755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 030/2024.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 030/2024.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LALIDANE BERLANDA ANTONIO, inscrito(a) no CPF sob n° 053.454.799-09, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 31/05/2024 e término em 27/10/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 28 de maio de 2024.

_____
EMPREGADOR

_____
EMPREGADO(A)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8774776B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 035/2024.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 035/2024.

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, RICARDO MARCELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n° 044.173.159-73, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 01/06/2024 e término em 28/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de maio de 2024.

_____

Empregador

_____

Empregado(A)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C5680016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 031/2024.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 031/2024.

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FLAVIA CRISTINA PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob n° 112.334.589-90, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 01/06/2024 e término em 28/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de maio de 2024.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:98DEF9D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 032/2024.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 032/2024.

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, PAMILY DOS SANTOS BARRETO, inscrito(a) no CPF sob n° 106.801.349-48, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 01/06/2024 e término em 28/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de maio de 2024.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7048B18D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 024/2023.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 024/2023.

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob n° 066.125.389-96, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 6(seis) meses, com início em 30/05/2024 e término em 25/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em

02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 28 de maio de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:ADCE530E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 033/2024.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 033/2024.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MILENA GASPARETO GARCIA, inscrito(a) no CPF sob n° 075.775.849-59, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 01/06/2024 e término em 28/10/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 28 de maio de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9ADDB101

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 034/2024.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 034/2024.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, VANESSA MIRANDA FRANK, inscrito(a) no CPF sob n° 083.199.319-75, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 01/06/2024 e término em 28/10/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 28 de maio de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:86D58E04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15661/2023 de 27 de novembro de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos constantes no CR – Cadastro Reserva abaixo relacionados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 – Edital nº 75/2023 de 07 de dezembro de 2023 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 088/2023 de 29 de dezembro de 2023.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	75	1º
ROSANGELA MANZONI SIQUEIRA	75	2º
ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROS	75	3º
ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	75	4º
IVONILDE OLIMPIO CASSIMIRO	70	5º
SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO	70	6º
APARECIDA VERONICA DOS S. MARELLI	70	7º
FERNANDA CAZINE DA CUNHA	70	8º
REGIANE DOS SANTOS	70	9º
ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI	70	10º
ANDREZA DANIELA DE PADUA	70	11º
SIMONE LEITE DA SILVA	70	12º
JESSICA TAILINE MENDES PETRONILHO	68	13º
EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	67	14º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo II, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 – Edital nº 75/2023 de 07 de dezembro de 2023.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1854E59A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16033/2024

PORTARIA Nº 16033/2024

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de maio de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolácio da Silva	3	R$66,00
Adenilson José de Oliveira	1	R$22,00
Alex Miranda de Sousa	11	R$242,00
Anelisa Wohlemberg Nogueira	15	R$330,00
Araceli Cristina de Lima	20	R$440,00
Carlos Aparecido Ferreira da Silva	15	R$330,00
Carlos Marcos Nazaro Junior	17	R$374,00
Cassiana Schroeder Apparecido	16	R$352,00
Cassilda Brognoli Volpato	14	R$308,00
Claudia Cristiane Bender dos Santos	14	R$308,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	14	R$308,00
Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	9	R$198,00
Edi Junior Zanovello Diniz	4	R$88,00
Eduardo da Silva Araújo	8	R$176,00
Elisete Barbosa	9	R$198,00
Gilberto Gregor Ikert	8	R$176,00
Gracielle Pereira da Rocha	14	R$308,00
Heverton Berri	10	R$220,00
José Amilton Viana	1	R$22,00
José Roberto Sacomano	13	R$286,00
Lalidane Berlanda Antonio	16	R$352,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	14	R$308,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	15	R$330,00
Marcia Regina da Cruz	14	R$308,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	14	R$308,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	15	R$330,00
Maria Silvania de Lima	8	R$176,00
Maristela da Silva	13	R$286,00
Pamela Nayara Pedroso da Silva	9	R$198,00
Ramiro Joaquim Pereira	16	R$352,00
Rita de Cássia Viana dos Santos	10	R$220,00
Uilhan Schenato Megda	16	R$352,00
Samis Farias Simas	2	R$44,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8F1ABBD5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16034/2024

PORTARIA Nº 16034/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

Nº	SERVIDOR	Numero diárias
01	Adalto Nolácio da Silva	12
02	Adenilson José de Oliveira	14
03	Alex Miranda de Souza	05
04	Cesar Gon	28
05	Edi Junior Zanovello Diniz	11
06	Gedion Diogo de Araújo	14
07	Gilberto Aparecido Faria	21
08	José Amilton Viana	14
09	Marcos Paulo Alves	15
10	Nilton Jofre Pereira	18
11	Tiago Pereira de Oliveira	19
12	Wanderley José de Sousa	16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EAD30E0D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16035/2024

PORTARIA Nº 16035/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria n° 15657/2023, publicada em 22 de novembro de 2023, em razão da não finalização do processo e para permitir a juntada de todos os documentos necessários para a regularização do Parque Industrial do Município de Terra Roxa-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2B194CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2024 DO CONTRATO Nº 189/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 26/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: AGIL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTO DE COZINHEIRA, POSTO DE RECEPCIONISTA, POSTO DE MONITOR ESCOLAR, POSTO DE MOTORISTA, POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA,

POSTO DE VIGIA, POSTO DE TRATADOR ANIMAL, POSTO DE OPERADOR DE MAQUINAS, POSTO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE FORMA CONTINUADA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA A SER EMPREGADO NAS EDIFICAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 15/06/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 2.876.665,34 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: AGIL EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7B373C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 DO CONTRATO Nº 194/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS/OFICINAS DE DANÇA MODERNA, CORAL, TEATRO, VIOLÃO E DANÇA DE SALÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/06/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 119.756,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS, COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CC8D4D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 DO CONTRATO Nº 195/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS/OFICINAS DE DANÇA MODERNA, CORAL, TEATRO, VIOLÃO E DANÇA DE SALÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/06/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 41.987,88 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6B288923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 DO CONTRATO Nº 196/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ADELTON REGIANI DE ANDRADE 36193434895.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS/OFICINAS DE DANÇA MODERNA, CORAL, TEATRO, VIOLÃO E DANÇA DE SALÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/06/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ADELTON REGIANI DE ANDRADE 36193434895.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E8B38C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 198/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 37/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: 30.536.097 FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS/OFICINAS DE BALÉ, VIOLA, PINTURA EM TECIDO, FANFARRA, ARTESANATO E TECLADO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/06/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 125.240,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: 30.536.097 FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:68D33297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 199/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 37/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS/OFICINAS DE BALÉ, VIOLA, PINTURA EM TECIDO, FANFARRA, ARTESANATO E TECLADO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/06/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 47.628,40 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9725228F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 200/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 37/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: 49.527.810 PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS/OFICINAS DE BALÉ, VIOLA, PINTURA EM TECIDO, FANFARRA, ARTESANATO E TECLADO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/06/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 104.852,00 (CENTO E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: 49.527.810 PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:48861EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 DO CONTRATO Nº 202/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 40/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: 30.536.097 FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL E COORDENADOR DO PROJETO CRESCER, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 20/06/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 91.800,00 (NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: 30.536.097 FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4B8E54A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 963, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 962, de 06 de maio de 2024, que "regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM-POA, e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal no Município de Tijucas do Sul".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 962, de 06 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com atuação em todo o território municipal, em conformidade com o inciso VIII do artigo 23 e artigo 24 da Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com o disposto nas Leis Federais: n.º 9.712/98 (Defesa Agropecuária) e suas respectivas alterações; ao Decreto Federal nº 5.741/06 (SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária) e suas alterações; ao Decreto nº 9.013/17, que dispõem sobre regulamento da inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989; e ainda a lei n°13.680/18, que institui o Selo ARTE."

Art. 2º Altera o *caput* do art. 30, da Lei nº 962, de 06 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Tijucas do Sul/PR, as Taxas do Serviço de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal nos termos desta lei, em anexo, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal. A aplicação das normas dispostas neste artigo, respeitará os princípios da legalidade, da anterioridade de exercício e nonagesimal (artigos. 150, III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal), que serão afixados pela UPFE- PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná)."

Art. 3º Altera o art. 34, da Lei nº 962, de 06 de maio de 2024, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com o objeto da despesa."

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:342D6BEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964, DE 28 DE MAIO DE 2024

Institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico e Ambiental, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de Tijucas do Sul, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico e Ambiental - COMASBA, de caráter permanente, com funções deliberativas, consultivas, normativas e fiscalizadoras, constituindo-se num órgão colegiado de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2° O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico e Ambiental - COMASBA tem por objetivos:

I - Assessorar o Poder Executivo nas questões referentes ao Meio Ambiente do Município de Tijucas do Sul, orientando e promovendo sua sustentabilidade.

II - Zelar pela manutenção do Meio Ambiente ecologicamente equilibrado.

III - Contribuir para a manutenção da saúde humana e da salubridade ambiental.

Art. 3° Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico e Ambiental - COMASBA, respeitadas as competências de iniciativa, além de outras atribuições que o Poder Executivo poderá outorgar-lhe, compete:

I - Elaborar Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

II - Definição das diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

III - Apresentar medidas ou atos regulamentares referentes ao processo de desenvolvimento ambiental;

IV - Indicar representantes para integrarem delegações municipais a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de Meio Ambiente;

V - Opinar sobre a celebração de convênios com outros entes federativos, ou sugeri-los, quando for o caso;

VI - Colaborar nos estudos e na elaboração do planejamento municipal em projeto de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação da área urbana.

VII - Estimular e acompanhar inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico, cultural) do Município.

VIII - Elaborar, acompanhar a implantação do plano Municipal ou Regional de Meio Ambiente e Saneamento Básico e Ambiental, do qual constará o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividade que utilizem recursos naturais, consideradas ou potencialmente poluidoras e contribuir para a manutenção da saúde humana e da salubridade ambiental.

IX - Sugerir ou colaborar na articulação de certames e eventos oficiais vinculados ao meio ambiente;

X - Propor e apreciar proposta de criação de organismos que tenham como finalidade estimular a preservação do meio ambiente e a formação de pessoal habilitado para o exercício de atividades ligadas ao Meio Ambiente;

XI - Assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas de governo em questões relativas ao Meio Ambiente;

XII - Sugerir ao Poder Executivo a elaboração de projetos de lei e outras iniciativas relacionadas a atividades ambientais, zelando pelo seu cumprimento;

XIII - Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação referente ao Meio Ambiente, zelando pelo seu cumprimento;

XIV - Formular e promover políticas públicas e incentivar, coordenar e assessorar programas, projetos e ações em todos os níveis da administração, visando preservação e a sustentabilidade do meio ambiente;

XV - Desenvolver, apoiar e incentivar estudos e pesquisas sobre o Meio Ambiente no Município;

XVI - Estabelecer intercâmbio com organizações e entidades afins, nacional e internacionalmente;

XVII - Criar comissões específicas para estudos, pesquisas e trabalhos sobre questões relacionadas ao Meio Ambiente no Município;

XVIII - Apresentar propostas ao Poder Executivo sobre o desenvolvimento de educação ambiental do Município, principalmente na área da Apa de Guaratuba;

XIX - Fiscalizar e zelar pela atualização de cadastro de informações de interesse do Meio Ambiente;

XX - Auxiliar na formulação das diretrizes básicas a serem propostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XXI - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover a infraestrutura adequada à implantação e ao desenvolvimento sustentável do Meio Ambiente;

XXII - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento de atividade do Meio Ambiente, com responsabilidade socioambiental e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento sustentável do Meio Ambiente do município;

XXIII - Promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;

XXIV - Elaborar e aprovar a regulamentação e destinação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXV - Acompanhar a aplicação dos recursos dos Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental e Meio Ambiente, sugerindo projetos e programas de trabalho;

XXVI - Participar e opinar sobre a criação de Unidades de Conservação ou áreas de especial interesse histórico, arqueológico, ecológico, cultural, urbanístico e turístico do Município, quando estes envolverem a atividade turística e socioambiental ou apresentarem potencial para o desenvolvimento destas;

XXVII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4° A Diretoria do COMASBA será composta por 08 (oito) conselheiros, dos quais 04 (quatro) serão indicados pela sociedade civil, observada a seguinte divisão:

I- Pelo Poder Público:

04 (quatro) representantes indicados pelo Poder Público Municipal.

II- Pela Sociedade Civil:

04 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Cada conselheiro titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 5° Os Conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e Ambiental serão eleitos em assembleia geral pelo Conselho.

§ 1º. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo titular de cada Secretaria Municipal ou Instituição Pública;

§ 2º. A indicação dos representantes das entidades e segmentos empresariais que comporão COMASBA serão indicados através de ofício.

Art. 6° O mandato dos conselheiros do COMASBA será 02 (dois) anos.

§ 1º. A recondução poderá se dar por mais um mandato consecutivo, desde que seja em comum acordo definido pela maioria simples dos membros do COMASBA.

§ 2º. Cumpre ao Conselheiro o exercício de suas atribuições até a designação de seu substituto.

Art. 7° Poderá ser excluído do COMASBA o Conselheiro que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias, durante um ano.

§ 1º. Caso o Conselheiro apresente justificativa em até 3 0 (trinta) dias a contar da ausência, a mesma deverá ser submetida ao COMASBA para apreciação e julgamento.

§ 2º. As demais questões referentes às reuniões do COMASBA, serão definidas em Regimento Interno próprio.

Art. 8° As atividades dos Conselheiros do COMASBA regem-se pelas seguintes disposições:

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado;

II - Os Conselheiros indicados pelo poder público poderão ser substituídos mediante solicitação fundamentada do Conselheiro e os conselheiros indicados por entidades ou da sociedade civil pelas classes que lhes indicaram.

Art. 9° O COMASBA é órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política municipal do Meio Ambiente.

Art. 10. A Diretoria do COMASBA será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do COMASBA serão eleitos em Assembleia Geral e o secretário será indicado pelo presidente findada a eleição.

Art. 12. A organização interna do COMASBA, as atribuições do Presidente e das demais instâncias estabelecidas serão definidas no Regimento Interno.

Art. 13. O COMASBA reunir-se-á em sessões plenárias ordinárias biestraise e em sessões extraordinárias quando necessário.

Art. 14. Todas as Sessões do COMASBA serão precedidas de ampla divulgação.

Art. 15. Poderá ser constituída uma Comissão Técnica Orientadora, indicada e nomeada pelo COMASBA, com a função de subsidiá-lo nas questões financeiras, jurídicas e outras pertinentes à sua área de atuação.

Art. 16. O COMASBA terá seu funcionamento regulado em seu Regimento Interno, sendo este aprovado em assembleia geral e publicado no diário oficial.

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FUMSBA, vinculado a Secretaria Municipal responsável pela política do Meio Ambiente, com a finalidade de custear ações como obras de drenagem urbana, saneamento rural, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, além da preservação e recuperação de mananciais.

Art. 18. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão geridos pelo COMASBA, sob a orientação da Secretaria Municipal responsável pela política do Meio Ambiente.

Art. 19. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental

I - Repasse de recursos de fundos similares, constituídos ou que venha a ser constituídos pelos Governos Federal e Estadual;

II - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

III - Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

IV - Auxílios, subvenções, contribuições e transferências, entre outros, bem como as receitas resultantes de convênios e ajustes nacionais e internacionais;

V - Quaisquer outros recursos e rendas que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Todos os recursos destinados ao FUMSBA deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de Direito Financeiro.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Finanças prestará contas dos recursos recolhidos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, desde a sua instituição, demonstradas anualmente as receitas auferidas e as despesas realizadas, depositando à conta do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ora instituído, os valores remanescentes.

Art. 21. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental terá o prazo de vigência indeterminado.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata esta Lei, caso se faça necessário.

Art. 23. Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal responsável pela política do Meio Ambiente, com a finalidade de captar recursos e financiar programas na área de atuação.

Art. 24. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I - Dotação orçamentária a ele especificamente destinados;

II - Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - Produto de multas impostas pela Prefeitura de Tijucas do Sul por infrações à legislação ambiental;

IV - Doações de pessoas físicas e jurídicas;

V - Doações de entidades nacionais e internacionais ;

VI - Acordos, contratos, consórcios e convênios;

VII - Preço público cobrado pela análise de projetos ambientais;

VIII - Rendimentos obtidos com a apelação de seu próprio patrimônio;

IX - Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidos em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

X - Outras receitas eventuais;

XI - ICMS ecológico oriundo das áreas de APA e mananciais.

XII - Impostos e taxas oriundos do uso de recursos naturais do subsolo, não renováveis.

Art. 25. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão geridos pela Secretaria Municipal responsável pela política do Meio Ambiente, sob orientação do COMASBA.

Art. 26. O apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMASBA será dado pela Secretaria responsável pela do Meio Ambiente correspondente.

Art. 27. Esta Lei não prejudica a competência de outros Conselhos Municipais instituídos, resguardando- se ao COMASBA a prerrogativa de deliberação das questões específicas do Meio Ambiente.

Art. 28. As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as leis 545/2015 e 213/2010 e as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5BEAF694

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 965, DE 28 DE MAIO DE 2024

Institui o Conselho Municipal de Turismo, cria o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Tijucas do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de Tijucas do Sul, o Conselho Municipal de Turismo COMTUR, de caráter permanente, com funções deliberativas, consultivas, normativas e fiscalizadoras, constituindo-se num órgão colegiado de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2° O Conselho Municipal de Turismo tem por objetivos:

I - Implementar junto com a Secretaria Municipal do Turismo a política municipal de Turismo de Tijucas do Sul visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município.

II - Promover o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico, técnico e cultural, através do Conselho Municipal de Turismo COMTUR.

III - Promover o Turismo como atividade econômica sustentável, visando o desenvolvimento local, criando oportunidades de trabalho, emprego e renda para os cidadãos e receita para o município de Tijucas do Sul.

Art. 3° Ao Conselho Municipal de Turismo, respeitadas as competências de iniciativa, além de outras atribuições que o Poder Executivo poderá outorgar-lhe, compete:

I - Elaborar o plano de desenvolvimento turístico para o Município;

II - Apresentar medidas ou atos regulamentares referentes ao processo de desenvolvimento de turismo;

III - Indicar representantes para integrarem delegações municipais a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de Turismo;

IV - Opinar sobre a celebração de convênios com outros entes federativos, ou sugerir-los, quando for o caso;

V - Sugerir ou colaborar na articulação de certames e festividades oficiais vinculados ao turismo, propondo, ainda, projetos de difusão das potencialidades turísticas municipais;

VI - Propor e apreciar proposta de criação de organismos que tenham como finalidade estimular o turismo e a formação de pessoal habilitado para o exercício de atividades ligadas ao Turismo;

VII - Colaborar na elaboração do calendário turístico do Município;

VIII - Assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas de governo em questões relativas ao turismo;

IX - Propor ao Poder Executivo a elaboração de projetos de lei e outras iniciativas relacionadas a atividades turísticas, zelando pelo seu cumprimento;

X - Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação referente ao Turismo, zelando pelo seu cumprimento;

XI - Formular e promover políticas públicas e incentivar, coordenar e assessorar programas, projetos e ações em todos os níveis da administração, visando o desenvolvimento da atividade turística;

XII - Desenvolver, apoiar e incentivar estudos e pesquisas sobre o Turismo no Município;

XIII - Estabelecer intercâmbio com organizações e entidades afins, nacional e internacionalmente;

XIV - Criar comissões específicas para estudos, pesquisas e trabalhos sobre questões relacionadas ao Turismo no Município;

XV - Apresentar propostas ao Poder Executivo sobre a administração dos pontos turísticos do Município;

XVI - Fiscalizar e zelar pela atualização de cadastro de informações de interesse do Turismo;

XVII - Auxiliar na formulação das diretrizes básicas a serem propostas pelas Secretarias Municipais de Turismo;

XVIII - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover a infraestrutura adequada à implantação e ao desenvolvimento do turismo;

XIX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo, com responsabilidade socioambiental e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da atividade turística;

XX - Promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;

XXI - Elaborar e aprovar a regulamentação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

XXII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos dos Fundos Municipais de Turismo, sugerindo projetos e programas de trabalho;

XXIII - Participar e opinar sobre a criação de Unidades de Conservação ou áreas de especial interesse histórico, arqueológico, ecológico, cultural e urbanístico do Município, quando estes envolverem a atividade turística e socioambiental ou apresentarem potencial para o desenvolvimento destas;

XXIV - Estudar de forma sistemártica e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

XXV - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

XXVI - Decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;

XXVII - Elaborar, revisar e aprovar seu Regimento Interno em até 60 dias, a partir da primeira Assembleia Geral.

Art. 4° O conselho Municipal do Turismo - COMTUR será composta por 8 (oito) conselheiros, dos quais 04 (quatro) serão indicados pela sociedade civil, observada a seguinte divisão:

I- Pelo Poder Público:

04 (quatro) representantes indicados pelo Poder Público Municipal.

II- Pela Sociedade Civil:

04 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Cada conselheiro titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 5° Os Conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Turismo serão eleitos em assembleia geral pelo Conselho.

§ 1º. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo titular de cada Secretaria Municipal ou Instituição Pública;

§ 2º. A indicação dos representantes das entidades e segmentos empresariais que comporão o Conselho Municipal de Turismo será indicada através de ofício enviado pela entidade.

Art. 6° O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Turismo será 02 (dois) anos.

§ 1º. A recondução poderá se dar por mais um mandato consecutivo, desde que seja em comum acordo definido pela maioria simples dos membros do COMTUR.

§ 2º. Cumpre ao Conselheiro o exercício de suas atribuições até a designação de seu substituto.

Art. 7° Poderá ser excluído do COMTUR o Conselheiro que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias, durante um ano.

§ 1º. Caso o Conselheiro apresente justificativa em até 30 (trinta) dias a contar da ausência, a mesma deverá ser submetida ao COMTUR para apreciação e julgamento.

§ 2º. As demais questões referentes às reuniões do COMTUR, serão definidas em Regimento Interno próprio.

Art. 8° As atividades dos Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo regem-se pelas seguintes disposições:

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado;

II - Os Conselheiros poderão ser substituídos mediante solicitação fundamentada do Secretário Municipal, da entidade ou do segmento empresarial social que os indicarem.

Art. 9° O Conselho Municipal de Turismo é órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política municipal do Turismo.

Art. 10. A Diretoria do COMTUR será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 11. O Presidente e Vice-presidente serão eleitos na primeira Assembleia Geral e Secretário indicado pelo Presidente.

Art. 12. A organização interna do Conselho Municipal de Turismo e as atribuições do Presidente, e das demais instâncias estabelecidas, serão definidas no Regimento Interno.

Art. 13. O COMTURMA reunir-se-á em sessões plenárias ordinárias bimestrais e em sessões extraordinárias.

Art. 14. Todas as Sessões do Conselho Municipal de Turismo serão precedidas de ampla divulgação.

Art. 15. Poderá ser constituída uma Comissão Técnica Orientadora, indicada e nomeada pelo Conselho Municipal de Turismo, com a função de subsidiá-lo nas questões financeiras, jurídicas e outras pertinentes à sua área de atuação.

Art. 16. O Conselho Municipal de Turismo terá seu funcionamento regulado em seu Regimento Interno, sendo este aprovado em assembleia geral.

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, vinculado a Secretaria Municipal responsável pela política do Turismo, com a finalidade de captar recursos e financiar programas na área de atuação.

Art. 18. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Turismo serão geridos pelo Conselho Municipal de Turismo sob a orientação da Secretaria Municipal vinculada ao Turismo.

Art. 19. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo:

I - Repasse de recursos de fundos similares, constituídos ou que venha a ser constituídos pelos Governos Federal e Estadual;

II - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

III - Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

IV - Auxílios, subvenções, contribuições e transferências, entre outros, bem como as receitas resultantes de convênios e ajustes nacionais e internacionais;

V - Quaisquer outros recursos e rendas que lhe forem destinados;

VI - Impostos e taxas municipais oriundos de empresas e eventos relacionados diretamente com o Turismo e a circulação de turistas no Município;

VII - os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

VIII - da venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

IX - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Todos os recursos destinados ao FUMTUR deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de Direito Financeiro.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Finanças prestará contas dos recursos recolhidos ao Fundo Municipal do Turismo, desde a sua instituição, demonstradas anualmente as receitas auferidas e as despesas realizadas, depositando à conta do Fundo Municipal de Turismo ora instituído, os valores remanescentes.

Art. 21. O Fundo Municipal de Turismo terá o prazo de vigência indeterminado.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata esta Lei, caso se faça necessário.

Art. 23. O apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho de Turismo será dado pela Secretaria correspondente.

Art. 24. Esta Lei não prejudica a competência de outros Conselhos Municipais instituídos, resguardando- se ao Conselho Municipal de Turismo a prerrogativa de deliberação das questões específicas do turismo, em última instância

Art. 25. As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revoga-se as leis 545/2015 e 213/2010 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:8EB81BB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5047, DE 28 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **VANUSA CLEMENTINO OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade com RG 9.449.041-3/SSP/PR, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 38, de 26 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:564F07D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 28 DE MAIO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder afastamento para exercício de mandato eletivo previsto no art. 89, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, com início em 15 de maio de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, ao servidor **SIDINEI JOSÉ DE LIMA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.089.445-7/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Em virtude de sua opção, fica suspensa a percepção de remuneração enquanto estiver afastado, de acordo com o art. 89, III, *b* da Lei nº 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de maio de 2024**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BD67ADB3

GABINETE DO PREFEITO
ATA N°03 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TIJUCAS DO SUL – PR.

REUNIÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE CULTURA E SOCIEDADE CÍVIL DE TIJUCAS DO SUL/PR PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR, COM VISTAS A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO PLANO NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB.

No dia vinte e sete do mês de maio de 2024, às quinze horas e trinta minutos, na Biblioteca municipal, situada à Rua Gastão Leprevost, n°194, neste município. Foi realizada uma Reunião, com os membros do Conselho Municipal de Política de Cultura, e sociedade civil, para consultar, debater e deliberar ações do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR que é uma condição para liberação dos recursos da Lei Aldir Blanc 2. A mesma foi presidida pela equipe do departamento de Cultura, Denise Aparecida da Rocha – Secretária municipal de educação, cultura e esporte e Conselheira presidente,

Jefferson Rocha de Lima – Diretor do departamento de cultura, Camila da Silva Oliveira – secretária do conselho de cultura. Iniciou sua fala dando as boas-vindas aos presentes e enfatizou a importância do conselho e da sociedade civil, juntos para tratar de um tema com tamanha importância para cultura do nosso município, a qual, essa participação popular enriquece nosso debate na construção das ações a serem aplicadas no ano em curso. O Plano Anual de Aplicação de Recurso – PAAR é um critério do Ministério da Cultura para liberação do recurso do Plano Nacional Aldir Blanc – PNAB, e se faz necessária toda essa participação em que construímos e entendemos todas as ações demandadas da lei n° 14.339 de oito de julho de 2022, a qual têm como objetivo fomentar a cultura nacionalmente em uma parceria entre a união, estados e municípios, e um dos princípios da PNAB é a gestão democrática compartilhada entre os poderes e sociedade civil e ente culturais, comunidade local, e representantes do conselho da cultura. Ainda falou sobre as intenções de trabalho através do conselho e elencou os critérios necessários que conta com a colaboração de todos junto aos órgãos competentes para juntada das documentações e o fomento à CULTURA do nosso município. Em seguida encerrou sua fala, agradecendo a colaboração de todos. Foi convidado para uso da palavra, o senhor Fernando Cordeiro secretário de cultura do munícipio de Mandirituba e presidente do fórum do gestores de cultura do estado do Paraná, onde enfatizou a importância da participação democrática, explanou sobre os objetivos da PNAB, também sobre o trabalho realizado em conjunto com os entes federativos, ressaltando também a importância do conselho do plano e do fundo municipal de cultura no processo de desenvolvimento das políticas culturais. Na sequência foi apresentado uma planilha com os valores a serem aplicados em cada meta, onde ficou decidido que os valores da PNAB 2024, serão aplicados da seguinte forma: Ação 1 – Operacionalização – Valor de R$ 7.855,83; Ação 1.2 – Fomento cultural – Valor de R$40.000,00, sendo dividido em 20 projetos de apresentações culturais e no valor de R$2.000,00 cada; Ação 1.3 – Obras, reformas e aquisição de bens culturais – Valor de R$109.260,77. Foi aberto um momento para discussões, dúvidas e sugestões. Não havendo mais nada a tratar a Conselheira Presidente agradeceu a confiança, e a participação de todos e encerrou a reunião. Para constar eu, Camila da Silva Oliveira, lavro a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais.

Tijucas do Sul, 27 de maio de 2024

Assinatura dos presentes

CAMILA SANTOS OLIVEIRA
PAULA EMMY MUNIZ DURÃES TIZZO
JANISE Mª DA ROCHA CEZANOSKI
SILVIA Mª PANSOLIN
MARCIA VIEIRA LIMA
JEFFERSON ROCHA DE LIMA
DENISE APARECIDA ROCHA
KELLY CHRISTINE CORDEIRO DA ROCHA
CARLOS EDUARDO ZACLIKEVIC
FERNANDO CORDEIRO
THIAGO L. DA C. LEITE

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1D469AAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 10, DE 28 DE MAIO DE 2024

Concede progressão horizontal ao servidor Gerson de Melo.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o art. 11 e seguintes da lei municipal n° 525/2015 e o Processo Administrativo n° 21/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal por mérito e por qualificação ao servidor Gerson de Melo, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portador do RG n° 10.559.144-6 SSP/PR, para o nível F.8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de março de 2024**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 28 de maio de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:78731A83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 11, DE 28 DE MAIO DE 2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 04, de 31 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GERSON DE MELO,** matrícula nº 311, portador da cédula de identidade com RG n° 10.559.144-6/SSP/PR, nomeado para o cargo de Técnico Administrativo, a gratificação de 15% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 25, inciso III, da Lei Municipal nº 525/2015.

Art. 2ºA gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2024**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 28 de maio de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:F78D5E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°30/2023	Pregão Eletrônico n°19/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.05.2025).	**FABIANO ALEXANDRE LTDA** CNPJ: 46.014.253/0001-15	17/05/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:01988664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA

N°31/2023	Pregão Eletrônico n°19/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.05.2025).	**CORDEIRO E FRANCO LTDA - ME** CNPJ: 20.800.676/0001-77	17/05/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:632A0D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCUT.

Aos vinte três dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, reuniu - se na Câmara Municipal de Tomazina à Rua Xavier da Silva, nº 707 s/n centro, Tomazina , às 13h 30min., a Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Thayany de Morais Heidgger, no uso de suas atribuições legais, após haver convocado o Conselho Municipal de Cultura de Tomazina e convidados da sociedade Civil para discussões das ações do: PNAB (Plano Nacional Aldir Blanc); Instituições do Sistema Municipal de Cultura; Instituição do Plano Municipal de Cultura e assuntos gerais.
Dando início a reunião foi apresentado em pauta o Plano de Ação da PNAB e a elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicações dos Recursos), conforme previsto na própria Lei do PNAB (parágrafo do art. 3º da Lei 14.399/2022), tendo apresentado o plano em questão de reforma do equipamento cultural público, em se tratando da Biblioteca Pública Municipal de Tomazina, foi apresentado o projeto arquitetônico e tabela de orçamento da obra, visto que ficará no valor total de 149.892,73(cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), sendo construída com recursos via PNAB no valor de 76.334,01(setenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e um centavo) já depositado em conta corrente e de contra partida da Prefeitura Municipal de Tomazina disponibilizara o valor 73.558,72 (setenta e três mil, quinhentos e cinguenta e oito reais e setenta e dois centavos) os membros do Conselho Municipal de Cultura esboçaram estar de acordo e logo após juntos desenvolveram o PAAR conforme a Lei 14.339/2022.
Também nessa reunião foi levado ao conhecimento dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Tomazina – COMCUT a necessidade da Instituição do Sistema Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura, Conta do Fundo Municipal de Cultura e CNPJ, foi nesse momento apresentado uma prévia da Lei de Instituição do Sistema de Cultura onde após leitura, todos os membros presente esboçaram estar de acordo, também já foi apresentado que o CNPJ já estava em andamento e logo após será aberta a conta e em seguida foi ouvido sugestões para criação do Plano Municipal de Cultura onde foi decidido nesse primeiro instante que faremos um inventário das cultura materiais e imateriais do nosso município junto a sociedade civil tendo em vista a necessidade de estarmos apresentando esses documentos até o dia 11/07/2024 junto ao Sistema Nacional de Cultura.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente Thayany de Morais Heidgger deu por encerrada a reunião, foi lavrado esta ata por mim e as assinaturas da ata será a lista de presença assinada por todos os presentes na referida reunião.

Tomazina, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0B74E26D

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 27 de maio de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **03 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
DIRCEU INOCENCIO MIGUEL DA SILVA	025.205.359-11	50,00	9º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D2DE7ED7

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 27 de maio de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **03 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
THAIS INOCÊNCIA LOPES MACHADO	099.409.479-50	20,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)

(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CFAB33D8

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 -2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 28 de maio de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **03 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: MONITOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
NEUSA MARIA BIBEIRO	016.825.029-29	0,00	31º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C5F64B79

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 188/2024.

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1°. Nomeia equipe técnica destinada à elaboração do Plano Municipal de Educação das Relações Étnico-Raciais, sendo composta pelos seguintes membros da comunidade escolar e da sociedade civil:
Aline Dória da Silva;
André Cipriano da Silva Campos;
Eduardo Alves Gonçalves dos Santos;
Eduardo Roberto Pereira da Silva;
Flavio Santos Fontanelli;
Jaqueline Aparecida Anterio;
Luciano Aparecido Sai;
Marli Aparecida Nogueira;
Tony Santos Ribeiro; e
Valdete de Jesus Ribeiro Tosta Oliveira.

Artigo 2°. O Plano Municipal de Educação das Relações Étnico-Raciais observará o Decreto Municipal n° 026/2024, o qual estabelece normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Tomazina.

Artigo 3°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Tomazina/PR, 28 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO.
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:267B7E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024

Licitação com Item exclusivo para ME, EPP e MEI e Item para Ampla Participação
Objeto: Registro de preços para aquisição de marmitas para fornecimento eventual e parcelado à Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 13/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **13/06/2024**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 27 de maio de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:07021D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos livre demanda Urbana e Rural e para o Programa Saúde da Família a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tomazina-PR conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993.
Empresa: SNA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 08.194.657/0001-49**.**
Valor mensal (40 horas semanais): R$ 14.688,74 (quatorze mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 27/02/2025.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 28 de maio de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:09A1C9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

Licitação com Lote exclusivo para ME, EPP e MEI e Lote para Ampla Participação
Objeto: Registro de preços para Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, com material, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 14/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$113.060,00 (cento e treze mil e sessenta reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **17/06/2024**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 28 de maio de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9892BF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AUDIENCAI PUBLICA 1º Q. RELATORIO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE 2024
Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". No art. 54, se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":
III - Na Esfera Municipal: (o total de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Liquida nos últimos 12 meses)
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo".
O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":
III - Município; 60% (sessenta por cento).".
Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no **1º Quadrimestre de 2024**

Maio/2023 à Abril/2024

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	
PESSOAL ATIVO	R$ 1.844.128,90
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	R$ 1.844.128,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	73.017.921,21
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**2,53%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF)6,00 %.	4.381.075,27
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 5,70 %.	4.162.021,51
LIMITE DE ALERTA (inciso II do Parágrafo 1º do Art.59 da LRF) – 5,4%	3.942.967,74

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo no **1º quadrimestre/2024,** aplicou o percentual de **2,53%** em pessoal, portanto, dentro do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF.
O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":
1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes: " (A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas; " no quadro do art. 54, da Lei 101/2000 LRF já ficou claro a aplicação com pessoal num percentual de **2,53%,** sendo, então, que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.
"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":

" (A) Do montante das disponibilidades de caixa em
As disponibilidades em 30/04/2024, são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R$ 66.210,96
Bancos Conta Movimento	R$ 66.210,96
Bancos Conta Aplicação	R$ 0,00
Bancos Conta Vinculada	R$ 0,00

" (B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas: "
"1- Liquidadas":

Os restos a pagar em 30/04/2024, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	R$ 0,00
Restos a Pagar não Processado	R$ 0,00
Do Exercício	R$ 0,00
De exercícios Anteriores	R$ 0,00

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa; "

Todas as despesas realizadas no período do **1º quadrimestre de 2024, ou seja, mês janeiro à Abril/2024,** foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo

um Superávit/Déficit no valor de R$ 66.210,96 ., O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 31/08/2023 e execução de projetos previstos no orçamento.
"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.
"Parágrafo 1º, o relatório dos titulares mencionados no inciso II, III e IV do art. 54, conterá apenas as informações relativas à alínea "a", do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III. "
Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz
"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".
O presidente da Câmara para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou através da Resolução nº 09 de 19-02-2021, publicada em 22/02/2021, no Diário Eletrônico da AMP – Associação dos Municípios do Estado do Paraná no endereço: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ os responsáveis pelo presente relatório, os srs:
Dirceu Duarte – Presidente da Comissão Finanças e Orçamento;
Tatiane Renosto Zancheta - membro;
Todos os relatórios previstos na legislação vigente já foram encaminhados ao setor responsável.
"Parágrafo 2º - O relatório será publicado por meio da imprensa oficial do Município"., no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, O Presidente da Câmara já convocou através do edital de convocação **02/2024- câmara,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP no dia 24/05/2024 Edição nº 3030, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , **convocando** a população para Audiência Pública para avaliação das metas fiscais, após a audiência e avaliação, será dado à publicidade no site oficial da AMP no endereço eletrônico acima e no portal de transparência da câmara municipal no endereço: **http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/.**
Com relação ao relatório da execução orçamentária, o **1º e 2º 3º e 4º , 5º e 6º** bimestre estão disponível em meio eletrônico no seguinte endereço: e no portal de Transparência no endereço eletrônico: **http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/** na aba Execução orçamentária e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Federal 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.
Conclusão
Concluindo diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade a execução orçamentária dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
"Ordenador da Despesa";

DIRCEU DUARTE –
2º Secretário "Responsável Pelas Finanças";

SÉRGIO FERNANDES
Responsável Pelos Serviços Contábeis" CRC/PR 029.532-O-5.

ROBERTO TAVARES –
Controle Interno
Resolução nº 20/2014

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:0642258A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Adm: Nº 35/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.573.894,90(um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos):**TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**(49731641000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.573.894,90 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 28 de maio de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F0646005

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Adm: Nº 35/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.573.894,90(um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos):TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA(49731641000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.573.894,90 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 28 de maio de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0A1D0C8B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 110/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 953315/2023, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Concorrência Eletrônica nº 04/2024
VALOR: R$ 1.573.894,90 (Um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A06454DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **18 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:B88E2D36

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 1093

PORTARIA N°1093/2024
Data 28/05/2024

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
529-0/1	Carla Alves Carvalho Parolin Ribeiro	Técnica de Enfermagem	01/06/2024	30/06/2024	30
293-3/1	Maria Ines Iaguczeski Zanoto	Auxiliar Serviços Gerais	03/06/2024	02/07/2024	30
23863-5/1	Karina Peliser Koene	Nutricionista	14/06/2024	28/06/2024	15
1126-6/1	Marcia de Souza Vanccin	Chefe de Dep. A. de Saude	03/06/2024	17/06/2024	15
308-5/1	Thalita Brandini Peliser	Enfermeira	14/05/2024	12/06/2024	30
2253-5/1	Marlene Luca Ribeiro Pauli	Telefonista	03/06/2024	22/06/2024	20
793-5/1	Waldir Antonio Todescatto	Secretário Mun. De Obras	22/05/2024	20/06/2024	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de maio de 2024.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1E524799

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.849/24

Data 28.05.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	
3.3.90.36.00(2116)-2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 50.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	
3.3.90.36.00(2117)-2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 6.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.39.00(2118)-2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 160.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(2119)-2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 316.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
2000	Recursos Ordinários (Livres)	316.000,00
	TOTAL	**316.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3D21508B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.850/24

Data 28.05.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.39.00(2120)-2504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
2504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	60.000,00
	TOTAL	**60.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D8129F11

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.851/24

Data 28.05.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.30.00(319)-494	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(322)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(317)-494	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:98012A8A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

2º DSD. CONSTRUÇÕES. RH &SRV TERCEIRIZADO LTDA – CNPJ Nº 41.375.870/0001-22 – R$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais).

EMPRESA HABILITADA

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 28 de maio de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FC8CA066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

DATA 28/05/2024
O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido na **CARTA CIRCULAR Nº 2024 SECID/GS datada de 03 de maio de 2024.**
R E S O L V E

Art.1º. Constituir comissão organizadora para a realização da Conferência Municipal de Três Barras do Paraná, que terá como objetivo e finalidade: **"Construindo a Politica de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social",** pelos seguintes membros.

Entidade	Nome
EXECUTIVO	Jean Carlos de Lima
EXECUTIVO	Dalvo Koerich
EXECUTIVO	Carlos Sniezko
LEGISLATIVO	Sérgio Fernandes
MOVIMENTOS SOCIAIS	Adilson José Brenn
MOVIMENTOS SOCIAIS	Odair Back
MOVIMENTOS SOCIAIS	Elcio Morozini
TRABALHADORES	Valdemar Calegari
EMPRESÁRIOS	Ricardo Brandini
PESQUISA	Ademar Couto dos Santos

RESUMO

Entidade	Nº
EXECUTIVO	03
LEGISLATIVO	01
MOVIMENTOS SOCIAIS	03
TRABALHO	01
EMPRESÁRIOS	01
PESQUISA	01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em, 28 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:61D5CE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5846/2024

DATA 28/05/2024
O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido na CARTA CIRCULAR Nº 2024 SECID/GS datada de 03 de maio de 2024.
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definida pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
D E C R E T A:
Art.1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Três Barras do Paraná, que terá como objetivo e finalidade: **"Construindo a Politica de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**
Art. 2º. A Conferência Municipal de Três Barras do Paraná será realizada do dia 26 de junho de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
Art. 3º. A Conferência Extraordinária Municipal de Três Barras do Paraná terá como tema: **"Construindo a Politica de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**
Art. 4º. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal de foi definida pela Resolução nº 001/2024 e será composta pelos seguintes membros

Entidade	Nome
EXECUTIVO	Jean Carlos de Lima
EXECUTIVO	Dalvo Koerich
EXECUTIVO	Carlos Sniezko
LEGISLATIVO	Sérgio Fernandes
MOVIMENTOS SOCIAIS	Adilson José Brenn
MOVIMENTOS SOCIAIS	Odair Back
MOVIMENTOS SOCIAIS	Elcio Morozini
TRABALHADORES	Valdemar Calegari
EMPRESÁRIOS	Ricardo Brandini
PESQUISA	Ademar Couto dos Santos

RESUMO

Entidade	Nº
EXECUTIVO	03
LEGISLATIVO	01
MOVIMENTOS SOCIAIS	03
TRABALHADORES	01
EMPRESÁRIOS	01
PESQUISA	01

Art. 5º. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal organizadora da Conferência Municipal de **Três Barras do Paraná.**
Art. 6º Fica delegada à Secretaria de Administração e Planejamento os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de **Três Barras do Paraná**
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em, 28 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:9F52887A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5848/2024

DATA 28/05/2024
Súmula: Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no município de Três Barras do Paraná.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e:
- Considerando a DELIBERAÇÃO N.º 04/06 SEED/CEE - Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Considerando a LEI N.º 11.645/2008 - Altera a Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
DECRETA:
Art. 1º. O presente Decreto institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino público municipal de Três Barras do Paraná.
§ 1º. A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, assim como de atitudes, posturas e valores que preparem os cidadãos para uma vida de fraternidade e partilha entre todos, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações que

fecundaram o terreno para a dominação de um grupo racial sobre outro, de um povo sobre outro.
§ 2º O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afrobrasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas.
Art. 2º. O Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino deverá garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.
Art. 3º. As instituições de ensino tomarão providências efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito à temática do presente Decreto, promovendo cursos, seminários, oficinas, durante o período letivo, garantindo-se a participação dos educadores sem nenhum prejuízo funcional ou salarial.
Art. 4º. As instituições de ensino deverão, gradativamente, ano a ano, adquirir livros sobre a matéria deste Decreto e dotar as escolas de um acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura, o estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade.
Art. 5º. Cada escola, no âmbito do Sistema de Ensino registrará no requerimento da matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.
Art. 6º. A equipe diretiva de cada instituição de ensino deverá monitorar o desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por este Decreto ao longo do período letivo e não apenas em datas festivas e pontuais.
Parágrafo único. As instituições de ensino deverão acompanhar o registro das ações sobre a temática no Livro Registro Online Municípios (LRCOM) de cada docente, atestando o cumprimento do que preceitua o presente Decreto.
Art. 7º. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra, como um momento de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo por meio de mostra cultural promovida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º. O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:EA75FA60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 54/2024 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Fraldas Geriátricas**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 41.964,56 (Quarenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais com cinquenta e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 17/06/2024 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 17/06/2024 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 29/05/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.
Tunas do Paraná, 29 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B2855405

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ LTDA CNPJ: 07.321.669/0001-24,** no valor total de **R$ 121.820,00 (Cento e vinte e um mil oitocentos e vinte reais),** para "**Contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S10)" .**

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7342B895

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 148 DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 50.000,00
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de maio de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7B81AB52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 149 DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.213,66 (cento e vinte mil e duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 1064 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 213,66
3.3.90.30.00.00 682 Material de Consumo..... R$ 50.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.00 497 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 1064 – Assistência Financeira da União Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem R$ 213,66
- 682 – Fundo Estadual de Saúde (CUSTEIO)..... R$ 100.000,00
- 497 – Saúde – Vigilância em Saúde..... R$ 20.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de maio de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:499E5BD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 150 DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 60.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 70.000,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de maio de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:010C01C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 151 DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 1064 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 1064 – Assistência Financeira da União Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de maio de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E14BD61C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 01/2024

"Dispõe sobre a Instituição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, de Tunas do Paraná - CMAS".

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Divulgar a Instituição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná – CMAS para o mandato de 2024 a 2026, conforme votação realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 15 de abril de 2024, conforme segue:

Diretoria:	Nome:	Representação:
Presidente	Juraci Rodrigues Fortes	Não Governamental – Usuários (as)
Vice-presidente	Zenilda Machado Taborda	Não Governamental – Entidades
Secretário (a)	Jailson Lourenço Pereira	Governamental – Secretaria de Assistência Social
Tesoureiro (a)	Raquel Skora Santos	Governamental – Indicação do Executivo

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2024.

JURACI RODRIGUES FORTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FFB7ACC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 02/2024

"Dispõe sobre a aprovação e divulgação das datas para realização de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o ano de 2024"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Divulgar o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2024, conforme aprovação deste, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 15 de abril de 2024, conforme segue:

Datas:	
15 de Abril	24 de Setembro
28 de Maio	29 de Outubro
25 de Junho	26 de Novembro
30 de Julho	16 de Dezembro
27 de Agosto	----------

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2024.

JURACI RODRIGUES FORTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F944CFD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 03/2024

"Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Vidas Aquecidas"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Vidas Aquecidas, durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2024.

JURACI RODRIGUES FORTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E225D68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Dispõe sobre a Prestação de contas final do Piso Paranaense de Assistência Social I, referente ao período 01 de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:

a) A Lei 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
b) O Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
c) A Deliberação nº 013, nº 065, nº 090 de 2013, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que dispõe sobre a criação do Piso Paranaense de Assistência Social, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais/ano);
d) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 11/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas final do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024:

I - Saldo em 01/07/2023, R$ 21.740,70 (vinte e um mil, setecentos e quarenta reais e setenta centavos);
II - Nesse período o Recurso recebeu duas parcelas no valor total de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) totalizando R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
III - Obteve um rendimento em conta bancária no valor total de R$ 599,72 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
IV - Débitos dos extratos bancários o valor total de R$ 65.522,29 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).
V - Saldo em conta 31/01/2024 no valor de R$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VI - Despesas realizadas com aquisição de Benefícios Eventuais no valor total R$ 46.009,75 (quarenta e seis mil nove reais e sessenta e cinco centavos);
VII - Saldo em conciliação bancária R$ 19.512,54.
VIII - Após período da prestação de contas foi estornado para conta o valor de R$ 15.686,48 (quinze mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) que foi pago por equivoco em duplicidade, sendo este estornado na conta bancária após o período da prestação de contas e R$ 3.826,06 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos) em PIX rejeitados, que foram refeitos e liquidados posterior o prazo desta prestação de contas.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 08 de maio de 2024.

MARICELE CRISTINA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:9D8397EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2024

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o período de 2023 a 2025.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o período de 2023 a 2025.

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Grasiele Hack
Suplente: Elizangela Mendes Pereira Jorge

Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Vilma Aparecida Gonçalves
Suplente: Maria Cristina Banhos Perazollo

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emiliano Ferreira Camargo
Suplente: Rosa Terezinha Andrade Gusso

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Camila Paula de Barros
Suplente: Silvia de Almeida

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Titular: Rafaele Campos Galeske
Suplente: Acácio Portela

Representantes das Organizações da Sociedade Civil
Associação de Terceira Idade Cantinho da Saudade
Titular: David Divonzir Schinemann
Suplente: José Gusso

Associação de Terceira Idade Tempo de Viver
Titular: José Neumann
Suplente: Elza de Miranda

Associação de Terceira Idade Recanto Feliz
Titular: Dari Severiano Martins
Suplente: Edenilson Matias

Associação de Terceira Idade Nova Esperança
Titular: Julia Fernandes
Suplente: Pedrolina da Luz

Associação da terceira Idade Reviver
Titular: Rosilda da Silva Camargo
Suplente: José Joarez Moraes

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 28 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:3D72900E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024
Dispõe sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 04/2024, para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as mulheres, através do Conselho estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Turvo – CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 26/2013 de 16/10/2013 e sua alteração na Lei nº 40/2023 de 25/10/2023 e, considerando:
A Deliberação nº 04/2024 Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as mulheres, através do Conselho estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/PR.
A Deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária nº 03 realizada em 22/05//2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação com aplicação do recurso em investimento – com aquisição de um veículo. A fim de implementar as ações e serviços voltados a Prevenção à violência doméstica e/ou familiar, a Sensibilização e mobilização da comunidade sobre o tema, a Assistência integral às mulheres em situação de violência e seus dependentes, Apoio a programas voltados ao autor da violência, com vistas à prevenção do agravamento da situação de violência doméstica e/ou sua superação; e/ou rompimento do ciclo de violência, Implementação e ou Aprimoramento dos serviços de acolhimento para mulheres em situação de violência e seus filhos, e para o atendimento emergencial às mulheres em situação de alto risco.
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.
Turvo, 28 de maio de 2024.

MARIANA FERREIRA DO ROSARIO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:03CAF31D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NQ 01/2024

COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE TURVO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NQ 01/2024

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (23/05/2024), as dezesseis horas (16h00), no auditório da prefeitura municipal, localizado na avenida doze de maio, número trezentos e cinquenta e três, centro, na cidade de Turvo estado do Paraná. Reuniram-se os membros deste conselho conforme ANEXO l, com o objetivo e apreciar/elaborar o PAAR — Plano Anual de Aplicação de Recursos. Dando início à reunião o diretor de Cultura e Cerimoniais, senhor Acácio Portela acolheu a todos e apresentou as informações do referido documento, salientando que a elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura e em seguida apresentou o quadro das sugestões de ações, elaboradas com base na orientação do ministério da cultura e adaptada à realidade municipal, para análise, conforme abaixo:

	Ações Gerais	Ações Gerais	R$ 128.330,59
Al.l	Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e	R$ 100.497,53
		plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 52 da Lei 14.399/2022.	
Al.2	Cultura Viva	Incentivar a criação de pontos de Cultura, sendo instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, tais como associações, cooperativas e organizações sociais, que desenvolvem atividades culturais em suas comunidades.	R$: 15.000,00
Al.3	Obras, Reformas e Aquisição de Bens culturais	Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 52, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.	R$: 6.416,53
	Subsídio e Manutenção de espaços e Organizações culturais	Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 52, inciso XIII art. 72, inciso l, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.	R$: 6.416,53

Após a apresentação das informações acima, abriu a palavra à plateia, para sugestões e questionamentos. A aprovação do PLANO foi unanime e dessa forma encerramos nossa reunião agradecendo a presença de todos, e eu Acácio Portela, secretário adoc, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, foi assinada por mim e pelos presentes, em documento próprio, lista de presença, mês de maio de dois mil e vinte e quatro (23/05/2024).

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:1B8164C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 010/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária 28 de maio

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 1º Quadrimestre de 2024 RDQA - janeiro a abril de 2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2024.

Marlene Sonnenstrahl
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ADA5C88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 011/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária 28 de maio

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar a Relação Municipal de Mediamentos Essenciais - Remume 2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2319AAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 012/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária 28 de maio

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar o Plano de Aplicação de Incentivos Financeiros para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1F2246E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 274/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2024**

Ata de Registro de Preços nº 87/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA. – CNPJ N.º 79.052.171/0001-14.
Valor Global...: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
Data de Assinatura.....: 23/04/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 23/04/2024 - Término: 23/04/2025 – 12 meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2024
Recursos Orçamentários....: As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2024 consta da Lei Orçamentária Anual – 2024, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s).

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
75	Manut. Gab. Secretaria Mun. de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	00000
75	Manut. Gab. Secretaria Mun. de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	01065

Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

GESTOR: Luiz Fernando Gumi Savi (Secretário de Municipal de Transportes e Serviços Públicos);
FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sr. Adenir Antônio Veríssimo – Matrícula Funcional n.º 991504466;
FISCAL SUBSTITUTO: Sr. Marcel Fabiano Maltauro – Matrícula Funcional n.º 991505007;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de maio de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:199A6D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 275/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 49/2024**

CONTRATO Nº.: 28/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Wolff e Oconski Ltda – CNPJ 21.114.278/0001-60.
Valor Global...: Conforme valores previamente informados no edital de credenciamento 001/2024.

Data de Assinatura.....: 10/05/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: Início: 10/05/2024 - Término: 10/05/2025 – 365 dias.
Prazo de Fornecimento.....: 365 dias.
Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 49/2024
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
353	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	00000
44	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: C*redenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário WOLFF E OCONSKI LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital de Credenciamento n° 001/2024.*

GESTOR: Sr. Marcio César Roiek (Secretária de Municipal de Meio Ambiente);

FISCAL/RESPOSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Paola Reinbold – Matrícula funcional n° 1-991505370;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de maio de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7A656C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 276/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 51/2024**

CONTRATO Nº.: 29/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Clínica Veterinária RDL Ltda – CNPJ 33.144.526/0001-02.
Valor Global...: Conforme valores previamente informados no edital de credenciamento 001/2024.

Data de Assinatura.....: 10/05/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: Início: 10/05/2024 - Término: 10/05/2025 – 365 dias.
Prazo de Fornecimento.....: 365 dias.
Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 51/2024;
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
353	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	00000
44	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: C*redenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário CLÍNICA VETERINÁRIA RDL LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital de Credenciamento n° 001/2024.*

GESTOR: Sr. Marcio César Roiek (Secretária de Municipal de Meio Ambiente);

FISCAL/RESPOSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Paola Reinbold – Matrícula funcional n° 1-991505370;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de maio de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:81D06E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 277/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 23/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 50/2024**

CONTRATO Nº.: 30/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: União Vet Clínica Veterinária Ltda – CNPJ 50.487.30/0001-60.
Valor Global...: Conforme valores previamente informados no edital de credenciamento 001/2024.

Data de Assinatura.....: 10/05/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: Início: 10/05/2024 - Término: 10/05/2025 – 365 dias.
Prazo de Fornecimento.....: 365 dias.
Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 23/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 50/2024;
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
353	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	00000
44	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: C*redenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário UNIÃO VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital de Credenciamento n° 001/2024.*

GESTOR: Sr. Marcio César Roiek (Secretária de Municipal de Meio Ambiente);

FISCAL/RESPOSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Paola Reinbold – Matrícula funcional n° 1-991505370;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de maio de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1024E95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2024 – PROCESSO N.º 57/2024

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua Arcebispo Dom Manoel Silveira Delboux, Nº 448, fundos, bairro São Braz, em União da Vitória - Paraná, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **JOÃO ANTÔNIO MARIANO,** CPF nº 074.947.669-95, com o Valor Global de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Arcebispo Dom Manoel Silveira Delboux, Nº 448, fundos, bairro São Braz, em União da Vitória - Paraná, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): JOÃO ANTÔNIO MARIANO, CPF nº 074.947.669-95, Termo de Contrato nº 32/2024, Valor Global de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (28/05/2024 a 28/05/2025).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 28 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:17C31E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 265/2024

Regulamente o **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO,** disposto no artigo 203 da Lei ordinária n° 1847/1992 aos servidores públicos efetivos/ativos do Município de União da Vitória/PR.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito n 42, registrada no 3° Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA

Art. 1º - O auxílio-alimentação de que trata o artigo 202 e o artigo 168, inciso IX da Lei Ordinária n° 1847/1992, será concedido, a partir de maio de 2023, na forma e de acordo com os valores, condições e critérios estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º - O auxílio-alimentação será concedido:
I - aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo;
II - aos servidores efetivos licenciados para o exercício de cargo em comissão, exceto para os ocupantes de cargo de primeiro escalão;
Art. 3º - A concessão do auxílio-alimentação será mensal, através de crédito em pecúnia, em folha de pagamento, para os servidores públicos municipais especificados nos incisos do artigo 2º deste Decreto.
Art. 4º - O auxílio-alimentação será concedido a partir do mês de maio de 2023, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por mês, observado o disposto no parágrafo único deste artigo e nos artigos seguintes.
§ 1º - Em se tratando de servidor com dois cargos, terá ele direito a apenas um auxílio-alimentação e a referência para controle da respectiva assiduidade será a somatória da carga horária de ambos os cargos.
§ 2º - O valor será reajustado, anualmente, na mesma data e percentual em que se der a reposição salarial aos servidores públicos municipais.
Art. 5º -O servidor público não receberá o auxílio-alimentação nos seguintes casos e condições:
I - enquanto estiver cedido a outro órgão ou outra entidade da administração direta ou indireta, sem ônus para o órgão de origem ou quando já receba auxílio idêntico no órgão para o qual esteja cedido;
II - se, no mês-base, tiver:
falta injustificada;
recebido penalidade de advertência ou suspensão, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
atrasos no registro de sua frequência, cuja somatória, no mês, atinja o tempo equivalente a uma jornada diária de trabalho de seu cargo;
mais de dois dias de dispensa sem remuneração.
III – se estiver em licença para desempenho de mandato eletivo.
Art. 6º - O pagamento do auxílio-alimentação será proporcional nos seguintes casos:
I - licença por motivo de doença em pessoa da família;
II - licença para o serviço militar;
III - licença especial, considerando-se, para o servidor com dois cargos, a licença referente ao cargo da matrícula mais antiga;
IV -outros afastamentos ou licenças incompatíveis com a natureza indenizatória do auxílio.
§ 1º - Para efeito da proporcionalidade referida no caput deste artigo, cada dia normal de trabalho que o servidor não tenha trabalhado no mês anterior ao da concessão do benefício, acarretará o desconto, no valor do auxílio-alimentação, correspondente ao montante do benefício dividido pela quantidade de dias úteis do mês.
§ 2º - Em se tratando de servidores com jornadas de trabalho diferenciadas (regime de escalas), a proporcionalidade referida no parágrafo anterior será aplicada de maneira a observar-se a mesma proporção em relação à totalidade de dias de trabalho para eles previstos no mês.
Art. 7º - O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não será:
I - configurado como rendimento tributável ou como base de cálculo para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de União da Vitória;
II - incorporado ao vencimento dos servidores públicos municipais.
Art. 8º -As despesas decorrentes do auxílio-alimentação serão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 9º - Em virtude do disposto neste Decreto, ficam revogados, com efeito retroativo ao dia 1º de maio de 2024, os Decretos nº 229/2023 e 4/2024.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1D0F5A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2024 AO CONTRATO N.º 79/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 – PROCESSO Nº 112/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de 02 (dois) imóveis destinados ao funcionamento da Escola Municipal Padre João Piamarta e do Centro Municipal de Educação Infantil Sagrada Família de Nazaré.*
CONTRATADO: ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII – CNPJ Nº 09.027.658/0003-23.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 79/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 25/05/2024 e a terminar em 24/05/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 79/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 188.975,52 (Cento e oitenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo R$ 15.747,96 (Quinze mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) mensais para os dois imóveis.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:97AF38B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2024 DO TERMO DE CONTRATO Nº 65/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 30/2023 – PROCESSO 68/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA – CNPJ nº 79.052.171/0001-14.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada, para prestação de serviços mecânicos, elétricos e solda em equipamento pesados pertencentes à frota do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.*

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (Memorando nº 21/2024), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 10ª Termo de Contrato n° 65/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 26/05/2024 e a terminar em 25/05/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de maio de 2024.
BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F02EE8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO NO 10416234 - SG-SGP-CCPC-DCP

Termo de Convênio no 009/2024, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, para os fins que especificam:
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob no 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de União da Vitória/PR - Dr. Carlos Eduardo Mattioli Kockanny, doravante denominado Tribunal de Justiça, e o MUNICíPlO
DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob no 75.967.760/0001-71, com sede na Rua Dr. cruz Machado, nº 205, União da Vitória/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Bachir Abbas, resolvem firmar o presente convênio que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no Fórum da Comarca de União da Vitória/PR, mediante a cessão de servidor público.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Convênio será até 31 de dezembro de 2024, conforme previsão do artigo 103, § 10, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual no
15.608/2007.
Parágrafo único. A celebração do presente instrumento implica na extinção automática de qualquer outro ajuste de mesma natureza e objeto celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de União da Vitória/PR:

colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de União da Vitória]PR até 02 (dois) servidor(es) ou empregado(s) público(s) efetivo(s), para exercer(em) atribuições compatíveis com a(s) de seu(s) respectivo(s) cargo(s) de origem;
informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), carga horária a ser cumprida semanalmente, bem como comunicar eventuais substituições desse(s) agente(s) público(s);
- arcar com o(s) vencimento(s) do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), por conta de seu próprio orçamento;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
- cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal n o 101/2000, especialmente àquelas relacionadas à despesa de pessoal;
- comunicar o Tribunal de Justiça quanto a eventuais afastamentos dos servidores ou empregados públicos disponibilizados;
fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria de Administração.
Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:

I - treinar o(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s) para o exercício de suas funções no Fórum de União da Vitória/PR;
II- determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo(s) agente(s) público(s) cedido(s), junto ao Órgão da Justiça, conforme carga horária estipulada pelo Município de União da Vitória]PR;
- controlar a frequência do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de União da Vitória]PR.
IV - orientar o(s) profissional(is) cedido(s) quanto a uma atuação ética e comprometida, por meio da leitura do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário elou participação do curso fornecido pela Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR).

CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAÇÃO

A Direção do Fórum de União da Vitória/PR, durante o prazo de vigência do presente Convênio, informará mensalmente à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, até 0 20 (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), para fins de atendimento à Resolução no 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum de União da Vitória/PR modelo de folha mensal de envio de informações do(s) agente(s) público(s) cedido(s).

CLÁUSULA QUINTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Os convenentes, ao celebrarem o presente instrumento, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX, do artigo 50 da Constituição Federal e da

Lei Federal no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.
Parágrafo único. Os convenentes admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal no 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e a Lei Federal no 12.527/2011.

CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO
É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto nos Acórdãos nos 163/2006 e 3595/2017, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei no 11.788/2008, Decreto Judiciário no 345/2019, Instrução Normativa TJPR no 127/2022 e Acórdão nO 3540/2018 da referida Corte de Contas deste Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este instrumento será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE
Os convenentes providenciarão a publicação do resumo do presente Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até 0 50 (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual no 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO
O presente Convênio tem sua fundamentação na Lei Estadual no 15.608/2007 e na Lei Ordinária nO 4766/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba]PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de comum acordo, firmam o presente na presença das testemunhas ao final qualificadas.
União da Vitória/PR, data e assinaturas eletrônicas.

CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY
Juiz de Direito Diretor do Fórum
Comarca de União da Vitória

BACHIR ABBAS
Prefeito do Município de União da Vitória/PR

Testemunhas:

Sâmara Ayres Domit
CPF: 615.002.599-34

Vanessa Sesterhenn
CPF: 039.594.559-33

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2B3F6F33

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 45/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições,e considerando o Decreto n.º 253/2024 de 27/05/2024 da Prefeitura Municipal de União da Vitória,

RESOLVE

Art. 1.º Em função do Feriado de **CORPUS CHRISTI**, dia **30 de maio de 2024**, fica instituído **RECESSO** no dia **31 de maio de 2024.**
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:AB7F588F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 04/2024

JOSEANE MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a decisão do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, deliberada na sessão ordinária do dia 27/05/2024, fica aprovado o Voto Divergente nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Final da Comissão de Inquérito nº 01/2024, nos fundamentos e conclusões do Voto Divergente.

Art. 2º - Será encaminhado ao Poder Executivo Municipal cópias do Relatório e do Voto Divergente para que tome as providências cabíveis, nos termos do Voto Divergente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:9193C952

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DISPENSA 15/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024
Processo Administrativo n.° 41/2024

Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso **I***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO E INTALAÇÃO DE 3 POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADE RURAIS, POR MEIO DO CONVENIO Nº 007/2024 - IAT
Data da sessão: 06/06/2024
Link: **www.bll.org.br**
Horário da Fase de Lances: 8:00 horas
Modo de disputa: aberto

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:83F480E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CHAMAMENTO 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 19/06/2024, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 04/2024, objetivando-se a ***CREDENCIAMENTO DE POTENCIAIS FORNECEDORES DE MACADAME (CASCALHO)***. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 29/05/2024, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, site: www.vitorino.pr.gov.br, e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 28/05/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E9DD7B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 107/2024

Extrato Contrato 107/2024 – Dispensa Eletrônica 15/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa: VALDIR LINDOMAR FERRARI 34669264915 - MEI CNPJ sob nº14.533.845/0001-57. **OBJETO: Contratação de serviços de carro de som para divulgação institucional de informações de interesse público no território do município de Vitorino-Pr** Valor R$ 34.200,00 - Dotação Orçamentária 225-37-93-236-291-53. Data 28/05/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B8A95461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 132

Portaria 132, de 28 de maio de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 75/2024, protocolo nº. 3160/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 27 de maio de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:903A964B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 133

Portaria 133, de 28 de maio de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 76/2024, protocolo 3160/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Londrina/PR, no dia 27 de maio de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B54CBEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 134

Portaria 134, de 28 de maio de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 77/2024, protocolo 3160/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Colombo/PR, no dia 27 de maio de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:579A6316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 135 - FÉRIAS SERVIDORES

Portaria 135, de 28 de maio de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Alexandra dos Santos Piran	Técnica em Enfermagem II	2022/2023	08/07/2024 até 27/07/2024
Eliane Nunes Martinello	Enfermeira II	2022/2023	08/07/2024 até 17/07/2024
Eliane Nunes Martinello	Enfermeira II	2023/2024	18/07/2024 até 27/07/2024
Fernanda Aragão Peyneau	Médico Clínico Geral IV	2021/2022	04/06/2024 até 13/06/2024
Fernanda Aragão Peyneau	Médico Clínico Geral IV	2022/2023	14/06/2024 até 18/06/2024
Fernando José Zago	Cirurgião Dentista I	2022/2023	08/07/2024 até 22/07/2024
Ines Volpato Sbardelotto	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	03/06/2024 até 09/06/2024
Ines Volpato Sbardelotto	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	08/07/2024 até 30/07/2024
Jessica Keilla Santin	Enfermeira II	2023/2024	08/07/2024 até 17/07/2024
Joseane Martarello	Enfermeira II	2022/2023	17/07/2024 até 26/07/2024
Lindones Miranda Machado	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	2022/2023	10/06/2024 até 09/07/2024
Lucas Pandolfo Bellé	Agente de Endemias	2022/2023	27/05/2024 até 05/06/2024
Lucélia Maria Zatta Bertoncello	Nutricionista	2023/2024	08/07/2024 até 17/07/2024
Mariano Franco Torres	Médica Ginecologista e Obstetra	2022/2023	02/07/2024 até 31/07/2024
Mariluz Volpatto	Agente de Apoio Operacional	2023/2024	10/06/2024 até 29/06/2024
Odilio Tsuyoshi Maeda	Técnico em Informática	2021/2022	19/06/2024 até 28/06/2024
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2022/2023	08/07/2024 até 17/07/2024
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2023/2024	18/07/2024 até 01/08/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de maio de 2024.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:366ABC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 05-2024 - PRORROGACAO DA SUSPENSAO

Portaria 05, de 28 de maio de 2024.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f", par. único) e pelo Decreto Municipal 4.440/2020 (art. 20 e par. único); e

Considerando instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor M. D. S. (Matrícula 114491), ocupante do cargo de engenheiro civil, lotado nesta Secretaria,

Considerando o recebimento do Ofício Interno nº 10 PAD nº 01/2024,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a prorrogação do afastamento cautelar do processado, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias (Lei 478/1994, artigos 147 e 148), contados a partir de 29/05/2024 (inclusive);

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 28 de maio de 2024.

RICARDO BERTONCELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio
Decreto 5406/2024

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:72167240

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 010/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 010/2024 de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas do 1º semestre de 2023, referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação 038/2021 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 22 de Maio de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação da prestação de contas do 1º semestre de 2023, referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:320C1913

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 011/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 011/2024 de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas final do 2º semestre de 2023, referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação 038/2021 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 22 de Maio de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2023, referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:3B2A91F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 012/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 012/2024 de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas do 2º semestre de 2021, referente ao Incentivo Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, Deliberação 081/2020 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 22 de Maio de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2021, referente ao Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 081/2020 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:7988D012

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 013/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 013/2024 de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas do 1º semestre de 2022, referente ao Incentivo Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, Deliberação 081/2020 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 22 de Maio de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação da prestação de contas do 1º semestre de 2022, referente ao Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 081/2020 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:B1208E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 014/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 014/2024 de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas do 2º semestre de 2022, referente ao Incentivo Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, Deliberação 081/2020 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 22 de Maio de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2022, referente ao Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 081/2020 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:D6C90E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 015/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 015/2024 de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas do 1º semestre de 2023, referente ao Incentivo Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, Deliberação 081/2020 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 22 de Maio de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação da prestação de contas do 1º semestre de 2023, referente ao Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 081/2020 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:54CA1AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 017/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 017/2024 de 22 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2023 para o ano de 2024, da conta oriunda da Deliberação 047/2022 CEDCA/PR incentivo 1º Infância para o Município de Vitorino-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 22 de Maio de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2023 para o ano de 2024, da conta oriunda da Deliberação 047/2024 CEDCA/PR, incentivo financeiro ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:2DBF36E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 006/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 006/2024 de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas final do 2º semestre de 2023 referente ao Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente, Deliberação 89/2019 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 22 de Maio de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:
Art. 1° - Pela aprovação total de contas final do Incentivo atenção à criança e ao adolescente, referente a execução no 2º semestre de 2023, Deliberação 89/2019 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:E38E1F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 007/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 007/2024 de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas final do 2º semestre de 2023 referente ao Incentivo CMDCA, Deliberação 84/2019 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 22 de Maio de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação total de contas final do Incentivo atenção à criança e ao adolescente, referente a execução no 2º semestre de 2023, Deliberação 84/2019 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:E76CE05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 008/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 008/2024 de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas até 30 de junho de 2022, referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação 038/2021 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 22 de Maio de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação da prestação de contas do pagamento ate 30 de junho de 2022, referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.,

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:C925B549

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 009/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 009/2024 de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas do 2º semestre de 2022, referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação 038/2021 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 22 de Maio de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2022, referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 22 de maio de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.**,**

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:7018AAB2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Segunda-feira, maio 27, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020309
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU
CNPJ Ente Recebedor:	95.589.255/0001-48
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 41.106,70
Masked Input	41 106.70
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável	**pelo preenchimento do PAAR**
Nome	Cleci Cavalli da Rocha
Cargo	Chefe de Divisão de Cultura
Telefone	(46) 98400-9045
E-mail	cleci_cl@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

No dia vinte e quatro (24) de maio do ano de dois mil e vinte quatro, as nove horas e trinta minutos, de forma presencial na Biblioteca Pública Municipal Antônio Rafael da Silva reuniram-se o Conselho Municipal de Cultura, agentes culturais e a população em geral para participar da Escuta Pública referente a Lei Aldir Blanc com a participação de 13 pessoas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

A Consulta Pública foi feita de modo presencial.

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/9A2CCE71/03AFcWeA46rpShNNjYQoMsN5s9kTZ17B9 LTEw5B0oTLD_W6y33mDG 8BxDP1tNxBBqd- y02VqSSShuEAC5iFJfYNyasS3RdBZpdWpvmXZm74Q yPhUVgXQFUG2XSYma8NSVlBTTAPZgkxCTW4ptQ AVz8nXCk7x Qfx_6wKLF6c4NRcpKRE4fL4-U0Jf4 JQ4dwYPIGbGeYgrJxY7d1FU29N- PxFuVzL_q8J6MZP qe4pUOmr- IMu2sJH4Vibf lubArkQ4CXZTWJyYBAIr77Rt XliAGRKdwX2 pUTdsPGRA2qX0_lGg7cE89z7jqvLlL1HaV266cP 187MM1Y3fC ODq7mq9XZis7d0pDpVyHlUm6lbLq ZxLxXs0QMwKSFtFJg0mgGV2xQobYIUXKHrEFh8UQUy TcdRIDam_JXkWk_F kff28Xox8EeGsJQV5c VRi8dslKhK6alvjcmev UWei4sCjuRNd7dII0p6AgIte5PRYcSay1ze 21OG7yhcVxNQbcW5hNJP5Tdzx73wPXzcZfGBgJEV5y1iEZ- HgaAaz_cv E1DEg_TrwVM7 a68hoeTgqi3EcCVeSM 4kZBUu4yHaJXoFqOnP5BNPaE1BxrFk5om_rNYax5i9bj _zsgcZhne9l83CeEBj 4bmERoV0Z8GSHGKTH_bEBH Ofi1byLJTZq8S DIRoc7kwtn5qK40LlJEaRGRSwp6v8Nt SurlEIsW5ElOQy

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma da Biblioteca Pública Municipal	33.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Outros (especifique a seguir)	1	Não
Fomento Cultural	Realização de feiras, amostras culturais, festas populares	6.051,70	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Exposição de Artes/Mostr a/Feira cultural realizada	1	Sim

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:		
Atividade	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**

Reforma	licitação	Reforma da Biblioteca Pública Municipal

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
Comissão de seleção em editais de fomento	2.055,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		0	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O município de Boa Esperança do Iguaçu não esta localizado em área indígena. As atividades a serem realizadas servirão de incentivo a produção cultural, formação e desenvolvimento da cultura rural e urbana.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

A seleção dos projetos inscritos priorizará as medidas de acessibilidade conforme prevê a Instrução Normativa 10/2023.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	7TB2PH79

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:32F8C421

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 186/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 564.427,22 (quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1230600052.023	**Alimentação Escolar Ensino Infantil - Creche**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (151)		2.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (330)	303	5.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (2094)	564	2.000,00
0824400052.055	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (2095)		6.095,52

10.00	**SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2078200061.030	**Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (673)	5000	130.678,41
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2093)	5504	418.653,29
TOTAL			**564.427,22**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (48)	000	2.000,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200031.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (633)	5504	418.653,29
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (333)	303	5.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.046	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1974)	564	2.000,00
0824400052.055	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1994)	51941	6.095,52
TOTAL			**433.748,81**

II - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	5000	130.678,41
TOTAL		**130.678,41**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 28 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:8E13F6C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL 12.01/2024

EDITAL 12.01/2024

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, e ainda, considerando o disposto no edital nº

01.01/2024, que estabelece as instruções para realização do CONCURSO PÚBLICO 01/2024, torna público o presente Edital de **Resultado da Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquina**s, como segue.

Art 1º- O candidato que desejar interpor recurso em face das notas publicadas neste edital, deverá faze-lo, de forma justificada, no período compreendido entre as 09h. do dia 29/05/2024 e as 18hs. do dia 30/05/2024, diretamente no site: fadct.selecao.net.br, na área do candidato, "aba" recursos.

Fênix, Pr. 28 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

NOTA - MOTORISTA			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1683	ADAILSON MARCOS TEIXEIRA	0,00	AUSENTE
1737	ALDAIR MARCOS TEIXEIRA	0,00	AUSENTE
45	ALESSANDRO ROGERIOD E QUEIROZ	100,00	APTO
1251	ALEX DOS SANTOS CARLET	58,00	APTO
721	ALISSON DA SILVA LEAL	50,00	APTO
1785	AMILTON DO LAGO SANTIAGO	0,00	AUSENTE
1164	ANDERSON FREIRE DE AGUIAR	65,00	APTO
1008	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	50,00	APTO
915	BRUNO FERREIRA GUEDES DE OLIVEIRA	80,00	APTO
1552	BRUNO HENRIQUE DE QUEIROZ DE ABREU	50,00	APTO
672	DIONATAN DA SILVA PORTELA	60,00	APTO
1394	DIRAN CARLOS CHICALÉ	0,00	INAPTO
1724	ÉDSON APARECIDO FREIRE DE AGUIAR	87,00	APTO
1668	ELENO ROMUALDO DE ARAUJO	0,00	INAPTO
1342	EVERSON DO LAGO NASCIMENTO	43,00	INAPTO
1685	FÁBIO JÚNIOR CAPELI	63,00	APTO
1407	FABIO VICENTE KAMINSKI	0,00	AUSENTE
1643	FAUSTO CASTELAR DE LIMA	65,00	APTO
520	GABRIEL FERREIRA OLIVEIRA URIZZI	90,00	APTO
1171	GERALDO GUMERCINDO DA SILVA	47,00	INAPTO
1896	HERNANI CHIEREGATO STECANELLA	20,00	INAPTO
1503	JEFERSON HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA	0,00	AUSENTE
1506	JOÃO MOLINA SERRANO NETO	81,00	APTO
951	JOÃO PAULO DE ALVARENGA	0,00	INAPTO
1541	KLEBER CARLOS BAGUETE	54,00	APTO
632	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA LEANDRO	60,00	APTO
1329	MARCELO CARLOS GOULART	100,00	APTO
361	MARCELO MAIK DA SILVA	60,00	APTO
621	MÁRCIO ADRIANO SANDI	100,00	APTO
1482	MARCOS PELOZATO	0,00	INAPTO
803	NILTON CEZAR DE OLIVEIRA	70,00	APTO
1688	RICARDO ANDRÉ DE CAMPOS	0,00	AUSENTE
1635	RIVALDO ANTONIO FERREIRA	100,00	APTO
402	RONI RENI DO PRADO	70,00	APTO
1183	ROSEVALDO ALVES DO NASCIMENTO	100,00	APTO
746	VALDEIR HIPOLITO RIBEIRO	94,00	APTO
1131	VALDINEI DA SILVA EUZÉBIO	73,00	APTO
1575	VALÉRIA RODLER	100,00	APTO
953	VALMIR DA SOLIDADE	0,00	AUSENTE
1416	WANDERLEI EMILIANO DA SILVA	83,00	APTO

OPERADOR DE MÁQUINAS- NOTA			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
121	FERNANDO MARCOS DE SOUZA	0,00	AUSENTE
892	GABRIEL FELIPE DA SILVA	0,00	AUSENTE
1354	JULIANO HENRIQUE DOMINGOS	50,00	APTO
806	PAULO HENRIQUE DA SILVA LUCATTO	0,00	AUSENTE
1231	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	88,25	APTO
225	WELINGTON GONÇALVES CAMPANHA	96,25	APTO

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:093F8458

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, maio 28, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020590

UF Ente Recebedor: PR

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS

CNPJ Ente Recebedor: 76 970.300/0001-65

Valor Total do Plano de Ação: R$ 48.268,97

Masked Input 48 268.97

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Maria Lucia Acioli Marques

Cargo Secretária Municipal de Educação e Cultura

Telefone (44) 98802-3135

E-mail tekaacioli@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O Processo de Participação Social foi feita através de uma reunião pública com participação de vários seguimentos da sociedade local, onde foi discutida a aplicação do recurso da Lei Aldir Blanc, com valor de 48.268,97.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ código Identificador: BE09DD89 dia 28/05/2024. Edição 3032

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	reforma	45.855,53	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	01	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
ASSESSORIA E CONSULTORIA NA OPERACINALIZAÇ ÃO DA PNAB	2.413,44	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	01

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		01	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O espaço da Biblioteca Cidadã do Município de Nossa Senhora das Graças atendem crianças, jovens e adultos do município das mais variadas camadas sociais. Nossa Senhora das Graças é um município pequeno de 3.669 (Censo 2022) pessoas, onde todas as atividades culturais do município são desenvolvidas em prédios públicos em especial na Biblioteca cidadã objeto da reforma.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

A reforma da Biblioteca Cidadã é de suma importância pois desde sua inauguração em 2011 não houve nenhuma melhoria e nem manutenção prejudicando sua funcionalidade, dificultando bom atendimento da comunidade.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR RGNAU5RQ

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:5554C1A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO BELLALU DECORAÇÕES LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	18/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/05/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa (as) para prestação do serviço de fornecimento e instalação de letreiro turístico “Eu amo Nossa Senhora das Graças”, letreiros em aço inox brilhante e monumento no formato de uma bíblia aberta, de acordo com especificações, quantitativo e condições estabelecidas no termo de referência.

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BELLALU DECORACOES LTDA

CNPJ/CPF: 45.977.864/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MONUMENTO BÍBLIA COMPOSTO POR: • Livro aberto representando a bíblia em prfv - polímero reforçado em fibra de vidro, com dimensões 2,30 x 1,43 m de altura, letras aplicadas em alto relevo; • suportes de apoio para o livro bíblia em cimento natural; • pedestais quadrados formato hexagonal, altura 1,52 m em cimento natural; "• base para coluna redonda com diâmetro 40 cm, altura 57 cm em cimento natural; " • capitel corintio para coluna redonda com diâmetro 40 cm, altura 66 cm em cimento natural; • corpo de coluna canelada com diâmetro 40 cm, altura 2,70 m em cimento natural; • base para esfera com 43 cm de altura em cimento natural; • esfera diâmetro 1,00 m em cimento natural; • ponteiro agulha • base para coluna com diâmetro 30 cm, altura 24 cm em cimento natural; • capitel dórico para coluna redonda com diâmetro 30 cm, altura 24 cm em cimento natural; • corpo de coluna canelada com diâmetro 30 cm, altura 2,31 m em cimento natural; Conforme modelo em anexo	1	R$ 95.475,84	R$ 95.475,84
2	LETREIRO COMPOSTO POR: • Letras em concreto formando a escrita "eu", com 1,20 m de altura, espessura 15 cm, fixado sobre viga em ferragem armada, estruturados com estacas diâmetro 25 cm com 4,00 m de profundidade. Pintura resistente a intempéries. • escultura coração com 2,00 m de altura, largura 33 cm, espessura 20 cm, confeccionada em concreto e ferragem armada. Base engastada no solo para fixação. Incluso pintura • escultura estilizada em lâmina de concreto, espessura 15 cm, altura 2,00 m, representando a figura nossa senhora das graças, apoiada sobre base medindo 85 x 31 x 50 cm de altura. Incluso pintura. Conforme modelo em anexo	1	R$ 94.524,10	R$ 94.524,10

Valor Total Homologado - R$ 189.999,94

Nossa Senhora das Graças, 28 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:03888591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MARIO FERNANDO BUENO DE FREITAS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	18/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/05/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa (as) para prestação do serviço de fornecimento e instalação de letreiro turístico “Eu amo Nossa Senhora das Graças”, letreiros em aço inox brilhante e monumento no formato de uma bíblia aberta, de acordo com especificações, quantitativo e condições estabelecidas no termo de referência.

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARIO FERNANDO BUENO DE FREITAS LTDA

CNPJ/CPF: 37.056.622/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Letreiro em Aço Inox Brilhante; tipo caixa com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte Arial com a instalação e frete incluso.	38	R$ 139,60	R$ 5.304,80
2	Letreiro em Aço Inox Brilhante; tipo caixa com a escrita(CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte Arial com a instalação e frete incluso.	42	R$ 139,61	R$ 5.863,62
3	Letreiro em Aço Inox Brilhante; tipo caixa com a escrita(SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte Arial com a instalação e frete incluso.	50	R$ 139,61	R$ 6.980,50
4	Letreiro em Aço Inox Brilhante; tipo caixa com a escrita (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte Arial com a instalação e frete incluso.	37	R$ 139,60	R$ 5.165,20
5	Letreiro em Aço Inox Brilhante; tipo caixa com a escrita (ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA SABINO RUIZ) com as dimensões, 60 cm de altura, 30 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte Arial com a instalação e frete incluso.	44	R$ 139,60	R$ 6.142,40
6	Letreiro em Aço Inox Brilhante; tipo caixa com a escrita (CMEI CRISTIANE CARDOSO BENASSI) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte Arial com a instalação e frete incluso.	27	R$ 139,61	R$ 3.769,47
7	Letreiro em Aço Inox Brilhante; tipo caixa com a escrita (CMEI PROFESSORA LUIZA CUBA DE OLIVEIRA) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte Arial com a instalação e frete incluso.	33	R$ 139,60	R$ 4.606,80
8	Letreiro em Aço Inox Brilhante; tipo caixa com a escrita (BIBLIOTECA CIDADÃ MARIA SHIAPATTI RIGIERI) com as dimensões, 40 cm de altura, 25 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação. Modelo de letra, fonte Arial com a instalação e frete incluso.	37	R$ 139,60	R$ 5.165,20

Valor Total Homologado - R$ 42.997,99

Nossa Senhora das Graças, 28 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E0CF4707

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 078/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº. 078/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.172,16 (setenta mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	1064	Complemento Financeiro da Uniao ao Piso Salarial da Enfermagem
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		6.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		9.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		40.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	21073	Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Receita - Superavit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.172,16

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 70.172,16.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	40.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1073 – Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Receita
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	15.172,16

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 55.172,16.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		9.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 9.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.3.50.5.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1064 - Complemento Financeiro da Uniao ao Piso Salarial da Enfermagem
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	6.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 6.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D73DEC77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO ATA 127/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 127/2023

ID Nº 226/2023

PROCESSO Nº 118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, portador do CPF nº 006.374.659-03 e RG nº. 77066578 SSP/PR.

CONTRATADA: DOLISNE MERCEARIA LTDA, sediada na Rua Padre Felipe Siera, nº 699, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº - 45.417.494/0001-42, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Anderson Dolisne, portador do RG nº 4.030.673 e do CPF nº 037.787.239-36.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2023, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 36/2023 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 299/2024, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto na ata de registro no Parágrafo V alínea d) e Parágrafo X da Lei 14.133/21.

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
9	UN	ALFACE crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Não será aceito produção hidropônica.	R$ 2,49	R$ 3,50
83	Litro	LEITE INTEGRAL UHT: leite líquido, envasado em embalagens tipo Tetra Pak, pasteurizado, integral, rico em cálcio, registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 1 litro.	R$ 3,89	R$ 5,45
96	kg	Melancia, fresca, de primeira qualidade, frescas e sas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação	R$ 2,48	R$ 3,61

		adequado (“verde”) murcho e/ou danificado.		

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 89 § 1º da Lei nº 14.133/21 e o disposto no Decreto Municipal nº 36/2023 – de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 28 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal – Contratante

DOLISNE MERCEARIA LTDA

CNPJ N° 45.417.494/0001-42

LUCIANE DE AZEVEDO

Sec. Assistência Social

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:8AF8A36F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR - PODER LEGISLATIVO	
Exercício de 2024	
CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE - CONSOLIDADO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Até 1º Quadrimestre de 2024	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE

Receita Corrente Líquida	322.149.593,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	318.192.017,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	317.105.953,01	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.212.646,59	2,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.026.357,18	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.075.039,32	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.123.721,46	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	928.863,13
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE - CONSOLIDADO. Emissão: 27/05/2024, às 10:23:04.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:73594D64

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR										
PODER LEGISLATIVO									Exercício de 2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**9.641,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.772,77**	**0,00**	**-131,12**	**0,00**	**0,00**	**-131,12**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	9.641,65	0,00	0,00	0,00	9.772,77	0,00	-131,12	0,00	0,00	-131,12
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**821.628,59**	**-115.587,66**	**8.222,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**928.994,25**	**0,00**	**0,00**	**928.994,25**
Recursos Ordinários / Livres	821.628,59	-115.587,66	8.222,00	0,00	0,00	0,00	928.994,25	0,00	0,00	928.994,25
TOTAL (III) = (I + II)	831.270,24	-115.587,66	8.222,00	0,00	9.772,77	0,00	928.863,13	0,00	0,00	928.863,13
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**831.270,24**	**-115.587,66**	**8.222,00**	**0,00**	**9.772,77**	**0,00**	**928.863,13**	**0,00**	**0,00**	**928.863,13**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE - CONSOLIDADO. Emissão: 27/05/2024, às 10:17:03.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:626A6FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.081.323,87	47.187.785,87	5.452.954,18	11,56	12.195.277,99	25,84	34.992.507,88
RECEITAS CORRENTES	39.685.267,75	39.791.729,75	5.239.527,64	13,17	11.981.851,45	30,11	27.809.878,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.501.231,00	2.501.231,00	456.512,66	18,25	756.028,78	30,23	1.745.202,22
Impostos	2.249.731,00	2.249.731,00	374.042,03	16,63	638.880,46	28,40	1.610.850,54
Taxas	251.500,00	251.500,00	82.470,63	32,79	117.148,32	46,58	134.351,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	753.500,00	753.500,00	163.869,97	21,75	313.333,09	41,58	440.166,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	753.500,00	753.500,00	163.869,97	21,75	313.333,09	41,58	440.166,91
RECEITA PATRIMONIAL	544.747,00	544.747,00	183.983,46	33,77	306.363,48	56,24	238.383,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.247,00	2.247,00	347,41	15,46	720,96	32,09	1.526,04
Valores Mobiliários	542.500,00	542.500,00	183.636,05	33,85	305.642,52	56,34	236.857,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.500,00	53.500,00	311,55	0,58	311,55	0,58	53.188,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	311,55	0,00	311,55	0,00	-311,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.809.189,75	35.915.651,75	4.431.349,60	12,34	10.601.723,24	29,52	25.313.928,51
Transferências da União e de suas Entidades	23.822.600,00	23.826.335,45	2.566.173,46	10,77	6.656.848,67	27,94	17.169.486,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.786.589,75	7.889.316,30	1.171.706,34	14,85	2.403.268,27	30,46	5.486.048,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.200.000,00	693.469,80	16,51	1.541.606,30	36,70	2.658.393,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.100,00	23.100,00	3.500,40	15,15	4.091,31	17,71	19.008,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	38,66	0,00	80,28	0,00	-80,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.100,00	2.100,00	120,74	5,75	670,03	31,91	1.429,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	3.341,00	15,91	3.341,00	15,91	17.659,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.396.056,12	7.396.056,12	213.426,54	2,89	213.426,54	2,89	7.182.629,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.276.056,12	7.276.056,12	213.426,54	2,93	213.426,54	2,93	7.062.629,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.276.056,12	7.276.056,12	213.426,54	2,93	213.426,54	2,93	7.062.629,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.081.323,87	47.187.785,87	5.452.954,18	11,56	12.195.277,99	25,84	34.992.507,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.081.323,87	47.187.785,87	5.452.954,18	11,56	12.195.277,99	25,84	34.992.507,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.081.323,87	47.187.785,87	5.452.954,18	11,56	12.195.277,99	25,84	34.992.507,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.298.936,25	-	-	3.298.936,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.298.936,25	-	-	3.298.936,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.664.277,03	44.097.279,47	10.473.935,67	16.378.776,48	27.718.502,99	4.820.948,53	8.980.006,60	35.117.272,87	8.654.415,77
DESPESAS CORRENTES	31.604.309,49	34.555.572,86	5.535.211,20	11.285.308,01	23.270.264,85	4.519.728,24	8.643.275,05	25.912.297,81	8.370.961,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.142.350,47	17.137.700,72	2.350.051,84	4.561.454,78	12.576.245,94	2.285.575,90	4.447.454,04	12.690.246,68	4.445.010,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	50.000,00	70.000,00	7.851,21	16.165,15	103.834,85	16.165,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.341.959,02	17.297.872,14	3.185.159,36	6.673.853,23	10.624.018,91	2.226.301,13	4.179.655,86	13.118.216,28	3.909.785,41
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.341.959,02	17.297.872,14	3.185.159,36	6.673.853,23	10.624.018,91	2.226.301,13	4.179.655,86	13.118.216,28	3.909.785,41
DESPESAS DE CAPITAL	8.959.967,54	9.441.706,61	4.938.724,47	5.093.468,47	4.348.238,14	301.220,29	336.731,55	9.104.975,06	283.454,77
INVESTIMENTOS	8.499.967,54	8.981.706,61	4.938.724,47	4.954.968,47	4.026.738,14	266.084,88	266.974,88	8.714.731,73	213.698,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	460.000,00	460.000,00	0,00	138.500,00	321.500,00	35.135,41	69.756,67	390.243,33	69.756,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.380.166,04	4.518.189,67	785.992,48	1.053.464,63	3.464.725,04	681.687,79	905.675,67	3.612.514,00	905.675,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.044.443,07	48.615.469,14	11.259.928,15	17.432.241,11	31.183.228,03	5.502.636,32	9.885.682,27	38.729.786,87	9.560.091,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	45.044.443,07	48.615.469,14	11.259.928,15	17.432.241,11	31.183.228,03	5.502.636,32	9.885.682,27	38.729.786,87	9.560.091,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.862.632,72	-	2.188.223,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.044.443,07	48.615.469,14	11.259.928,15	17.432.241,11	-	5.502.636,32	11.748.314,99	-	11.748.314,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 27/mai/2024 as 13h e 43m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.380.166,04	4.518.189,67	785.992,48	1.053.464,63	3.464.725,04	681.687,79	905.675,67	3.612.514,00	905.675,67
DESPESAS CORRENTES	3.815.555,81	3.953.579,44	785.992,48	1.038.855,35	2.914.724,09	679.252,91	900.805,91	3.052.773,53	900.805,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.659.104,04	1.659.104,04	233.897,96	449.160,83	1.209.943,21	120.719,99	335.982,86	1.323.121,18	335.982,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.200,00	82.200,00	0,00	37.600,00	44.600,00	6.438,40	12.728,53	69.471,47	12.728,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.074.251,77	2.212.275,40	552.094,52	552.094,52	1.660.180,88	552.094,52	552.094,52	1.660.180,88	552.094,52
DESPESAS DE CAPITAL	564.610,23	564.610,23	0,00	14.609,28	550.000,95	2.434,88	4.869,76	559.740,47	4.869,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	564.610,23	564.610,23	0,00	14.609,28	550.000,95	2.434,88	4.869,76	559.740,47	4.869,76

MARLENE MORAES CRUZ SOARES	***MAURO LEMOS***	***RAQUEL TEIXEIRA CARDIA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.915/O-0

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:838DF7D7

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.249.731,00**	**638.880,46**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	283.500,00	125.898,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	406.231,00	30.992,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	217.000,00	65.124,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.343.000,00	416.865,33
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.731.589,75**	**8.942.949,62**
2.1- Cota-Parte FPM	23.200.000,00	6.093.074,32
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.500.000,00	6.093.074,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	2.215.452,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	29.287,96
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	150.986,79
2.5- Cota-Parte IPVA	631.589,75	454.148,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.981.320,75**	**9.581.830,08**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.206.317,95**	**1.788.589,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.539.012,24**	**606.867,60**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.220.000,00**	**1.590.841,81**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.220.000,00	1.550.135,67
6.1.1- Principal	4.200.000,00	1.541.606,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	8.529,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	40.706,14
6.4.1- Principal	0,00	40.706,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.006.317,95**	**-246.983,62**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**9.268.405,94**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.006.896,88	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.261.509,06	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.859.247,75**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.546.926,00**	**1.497.447,67**	**1.455.791,35**	**1.453.501,06**	**41.656,32**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.220.000,00	1.416.055,07	1.374.398,75	1.372.108,46	41.656,32
10.1.1 - Educação Infantil	1.191.500,00	521.910,42	505.336,99	505.336,99	16.573,43
10.1.2- Ensino Fundamental	2.819.500,00	873.156,48	848.717,96	846.427,67	24.438,52
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	119.000,00	20.988,17	20.343,80	20.343,80	644,37
10.1.5- Administração Geral	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	326.926,00	81.392,60	81.392,60	81.392,60	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	326.926,00	81.392,60	81.392,60	81.392,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.416.055,07**	**1.374.398,75**	**1.372.108,46**	**41.656,32**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.416.055,07	1.374.398,75	1.372.108,46	41.656,32	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.416.055,07	1.374.398,75	1.372.108,46	41.656,32	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.085.094,97	1.374.398,75	1.374.398,75	88,66
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	159.084,18	216.443,06	216.443,06	57.358,88	13,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	159.084,18	3.006.896,88	81.392,60	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	155.013,57	2.966.190,74	81.392,60	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.070,61	40.706,14	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.013.980,19**	**844.400,33**	**772.215,38**	**765.168,87**	**72.184,95**
20.1- Educação Infantil	1.958.630,19	297.030,04	274.894,19	273.219,99	22.135,85
20.2- Ensino Fundamental	2.422.500,00	362.773,82	323.238,95	319.281,81	39.534,87
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	55.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	575.550,00	184.596,47	174.082,24	172.667,07	10.514,23
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.392.130,19**	**2.054.870,76**	**1.952.188,09**	**1.944.266,46**	**102.682,67**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.150.130,19	818.940,46	780.231,18	778.556,98	38.709,28
21.1.1- Creche	3.150.130,19	818.940,46	780.231,18	778.556,98	38.709,28
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.242.000,00	1.235.930,30	1.171.956,91	1.165.709,48	63.973,39
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					772.215,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.788.589,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					57.358,88
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**2.503.446,42**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.395.457,52			2.503.446,42	26,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**819,50**	**620,00**	**819,50**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	819,50	620,00	819,50	0,00	0,00

30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**583.200,00**	**179.743,81**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**436.200,00**	**148.798,70**
31.1.1- Salário-Educação	312.000,00	109.306,79
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	93.600,00	29.277,08
31.1.4 - PNATE	30.600,00	10.214,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**7.000,00**	**1.325,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**140.000,00**	**29.620,11**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**735.747,71**	**508.449,27**	**419.851,13**	**358.530,85**	**88.598,14**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	268.160,00	163.591,12	118.391,64	99.465,75	45.199,48
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	454.007,71	333.703,27	297.438,29	255.823,90	36.264,98
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	13.580,00	11.154,88	4.021,20	3.241,20	7.133,68
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.630.405,65**	**2.884.938,95**	**2.682.499,54**	**2.611.842,46**	**202.439,41**
33.1- Despesas Correntes	**10.449.045,65**	**2.878.778,95**	**2.676.339,54**	**2.611.768,54**	**202.439,41**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.885.510,00	1.920.703,62	1.866.356,90	1.863.973,07	54.346,72
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.563.535,65	958.075,33	809.982,64	747.795,47	148.092,69
33.2- Despesas de Capital	**181.360,00**	**6.160,00**	**6.160,00**	**73,92**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	181.360,00	6.160,00	6.160,00	73,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	81.309,57	18.900,82
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.590.841,81	109.306,79
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.454.839,09	116.646,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	217.312,29	11.560,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	9,52
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	217.312,29	11.570,45
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 27/mai/2024 as 13h e 53m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
MARLENE MORAES CRUZ SOARES	***MAURO LEMOS***	***RAQUEL TEIXEIRA CARDIA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.915/O-0

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6FBA1FDC

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES DA SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.249.731,00	2.249.731,00	638.880,46	28,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	283.500,00	283.500,00	125.898,24	44,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	406.231,00	406.231,00	30.992,80	7,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.000,00	217.000,00	65.124,09	30,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.343.000,00	1.343.000,00	416.865,33	31,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.031.589,75	31.031.589,75	8.942.949,62	28,82
Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	6.093.074,32	28,34
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	150.986,79	8,39
Cota-Parte IPVA	631.589,75	631.589,75	454.148,15	71,91
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	2.215.452,40	31,65
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	29.287,96	29,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.281.320,75**	**33.281.320,75**	**9.581.830,08**	**28,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.604.712,00	2.755.212,00	896.841,19	32,55	821.988,84	29,83	789.836,57	28,67
Despesas Correntes	2.574.308,00	2.724.808,00	896.841,19	32,91	821.988,84	30,17	789.836,57	28,99
Despesas de Capital	30.404,00	30.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.683.278,72	5.998.916,51	2.416.492,29	40,28	1.396.223,32	23,27	1.381.712,04	23,03
Despesas Correntes	5.640.785,30	5.956.423,09	2.413.202,29	40,51	1.392.933,32	23,39	1.380.793,24	23,18
Despesas de Capital	42.493,42	42.493,42	3.290,00	7,74	3.290,00	7,74	918,80	2,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	170.000,00	270.000,00	143.403,94	53,11	117.757,08	43,61	104.161,96	38,58
Despesas Correntes	168.000,00	268.000,00	143.403,94	53,51	117.757,08	43,94	104.161,96	38,87
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.000,00	87.923,33	17.283,78	19,66	17.067,78	19,41	17.067,78	19,41
Despesas Correntes	71.700,00	85.623,33	17.283,78	20,19	17.067,78	19,93	17.067,78	19,93
Despesas de Capital	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	102.000,00	102.000,00	27.278,80	26,74	26.216,99	25,70	26.216,99	25,70
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	27.278,80	28,12	26.216,99	27,03	26.216,99	27,03
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	519.100,00	533.600,00	163.983,73	30,73	131.354,91	24,62	128.055,97	24,00
Despesas Correntes	514.100,00	528.600,00	163.983,73	31,02	131.354,91	24,85	128.055,97	24,23
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.153.090,72**	**9.747.651,84**	**3.665.283,73**	**37.60**	**2.510.608,92**	**25,76**	**2.447.051,31**	**25,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.665.283,73	2.510.608,92	2.447.051,31
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.665.283,73**	**2.510.608,92**	**2.447.051,31**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.437.274,51		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.228.009,22	1.073.334,41	1.009.776,80
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**38,25**	**26,20**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	1.437.274,51	3.665.283,73	2.228.009,22	1.230.255,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.228.009,22

Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.285,33	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131,60	1.139,50	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.771,42	0,00	491,42	-491,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	491,42	491,42	491,42	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	491,42	491,42	491,42	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.506.000,00	2.532.462,00	1.475.932,43	58,28
Proveniente da União	2.126.000,00	2.129.735,45	1.307.168,96	61,38
Proveniente dos Estados	380.000,00	402.726,55	168.763,47	41,91
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	91.500,00	91.500,00	55.482,98	60,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.597.500,00**	**2.623.962,00**	**1.531.415,41**	**58,36**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.093.500,00	2.487.709,24	673.777,72	27,08	594.297,40	23,89	583.698,90	23,46
Despesas Correntes	2.041.000,00	2.392.503,85	668.124,72	27,93	591.932,40	24,74	581.333,90	24,30
Despesas de Capital	52.500,00	95.205,39	5.653,00	5,94	2.365,00	2,48	2.365,00	2,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	340.000,00	1.256.756,50	549.053,47	43,69	205.961,25	16,39	205.961,25	16,39
Despesas Correntes	310.000,00	1.224.556,50	546.853,47	44,66	205.961,25	16,82	205.961,25	16,82
Despesas de Capital	30.000,00	32.200,00	2.200,00	6,83	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	17.000,00	43.095,46	12.838,00	29,79	11.704,10	27,16	10.584,10	24,56
Despesas Correntes	17.000,00	35.809,73	7.620,00	21,28	6.486,10	18,11	5.366,10	14,99
Despesas de Capital	0,00	7.285,73	5.218,00	71,62	5.218,00	71,62	5.218,00	71,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	183.000,00	364.199,56	77.418,71	21,26	76.389,69	20,97	74.693,21	20,51
Despesas Correntes	183.000,00	312.905,75	72.839,71	23,28	71.810,69	22,95	70.114,21	22,41
Despesas de Capital	0,00	51.293,81	4.579,00	8,93	4.579,00	8,93	4.579,00	8,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	7.144,54	5.650,36	79,09	4.903,27	68,63	4.903,27	68,63
Despesas Correntes	0,00	4.574,54	3.080,36	67,34	2.333,27	51,01	2.333,27	51,01
Despesas de Capital	0,00	2.570,00	2.570,00	100,00	2.570,00	100,00	2.570,00	100,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.633.500,00**	**4.158.905,30**	**1.318.738,26**	**31,71**	**893.255,71**	**21,48**	**879.840,73**	**21,16**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.698.212,00	5.242.921,24	1.570.618,91	29,96	1.416.286,24	27,01	1.373.535,47	26,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.023.278,72	7.255.673,01	2.965.545,76	40,87	1.602.184,57	22,08	1.587.673,29	21,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	187.000,00	313.095,46	156.241,94	49,90	129.461,18	41,35	114.746,06	36,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.000,00	87.923,33	17.283,78	19,66	17.067,78	19,41	17.067,78	19,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	285.000,00	466.199,56	104.697,51	22,46	102.606,68	22,01	100.910,20	21,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	519.100,00	540.744,54	169.634,09	31,37	136.258,18	25,20	132.959,24	24,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.786.590,72**	**13.906.557,14**	**4.984.021,99**	**35,84**	**3.403.864,63**	**24,48**	**3.326.892,04**	**23,92**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 27/mai/2024 as 13h e 57m.

MARLENE MORAES CRUZ SOARES	*MAURO LEMOS*	*RAQUEL TEIXEIRA CARDIA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora Crc-Pr 060.915/O-0

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:F205054A

CONTABILIDADE MUNICIPAL
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.664.277,03	43.931.651,65	16.338.776,48	16.338.776,48	93,94	27.592.875,17	8.940.006,60	8.940.006,60	90,80	34.991.645,05
JUDICIÁRIA	418.849,00	421.772,00	104.309,61	104.309,61	0,60	317.462,39	103.968,05	103.968,05	1,06	317.803,95
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	418.849,00	421.772,00	104.309,61	104.309,61	0,60	317.462,39	103.968,05	103.968,05	1,06	317.803,95
ADMINISTRAÇÃO	3.037.570,00	3.095.770,00	1.037.089,75	1.037.089,75	5,96	2.058.680,25	753.663,63	753.663,63	7,65	2.342.106,37
Planejamento e Orçamento	363.100,00	382.400,00	105.530,16	105.530,16	0,61	276.869,84	90.788,85	90.788,85	0,92	291.611,15
Administração Geral	1.761.400,00	1.773.300,00	662.685,77	662.685,77	3,81	1.110.614,23	469.303,51	469.303,51	4,77	1.303.996,49
Administração Financeira	286.200,00	286.200,00	79.765,67	79.765,67	0,46	206.434,33	69.894,87	69.894,87	0,71	216.305,13
Controle Externo	176.930,00	176.930,00	33.532,26	33.532,26	0,19	143.397,74	28.341,68	28.341,68	0,29	148.588,32
Normatização e Fiscalização	89.900,00	89.900,00	18.260,87	18.260,87	0,10	71.639,13	17.000,59	17.000,59	0,17	72.899,41
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	1.300,00	1.300,00	0,01	48.700,00	1.300,00	1.300,00	0,01	48.700,00
Administração de Receitas	302.540,00	302.540,00	105.926,05	105.926,05	0,61	196.613,95	61.252,12	61.252,12	0,62	241.287,88
Comunicação Social	7.500,00	34.500,00	30.088,97	30.088,97	0,17	4.411,03	15.782,01	15.782,01	0,16	18.717,99
DEFESA NACIONAL	40.600,00	40.600,00	7.503,70	7.503,70	0,04	33.096,30	7.303,50	7.303,50	0,07	33.296,50
Administração Geral	40.600,00	40.600,00	7.503,70	7.503,70	0,04	33.096,30	7.303,50	7.303,50	0,07	33.296,50
SEGURANÇA PÚBLICA	17.350,00	54.550,00	40.176,00	40.176,00	0,23	14.374,00	13.001,31	13.001,31	0,13	41.548,69
Administração Geral	17.350,00	54.550,00	40.176,00	40.176,00	0,23	14.374,00	13.001,31	13.001,31	0,13	41.548,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.219.402,00	1.322.656,60	443.811,17	443.811,17	2,55	878.845,43	373.619,48	373.619,48	3,79	949.037,12
Administração Geral	356.900,00	356.900,00	131.931,70	131.931,70	0,76	224.968,30	113.709,40	113.709,40	1,15	243.190,60
Assistência à Criança a ao Adolescente	291.000,00	327.727,48	117.189,06	117.189,06	0,67	210.538,42	93.108,62	93.108,62	0,95	234.618,86
Assistência Comunitária	571.502,00	638.029,12	194.690,41	194.690,41	1,12	443.338,71	166.801,46	166.801,46	1,69	471.227,66
SAÚDE	11.623.490,72	13.567.010,89	4.848.925,45	4.848.925,45	27,88	8.718.085,44	3.297.261,43	3.297.261,43	33,49	10.269.749,46
Administração Geral	481.500,00	503.144,54	160.982,94	160.982,94	0,93	342.161,60	129.526,87	129.526,87	1,32	373.617,67
Atenção Básica	4.643.212,00	5.187.921,24	1.512.463,24	1.512.463,24	8,70	3.675.458,00	1.372.167,53	1.372.167,53	13,94	3.815.753,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.758.278,72	6.814.226,76	2.896.328,05	2.896.328,05	16,65	3.917.898,71	1.544.448,17	1.544.448,17	15,69	5.269.778,59
Suporte Profilático e Terapêutico	348.000,00	474.095,46	151.294,30	151.294,30	0,87	322.801,16	125.750,45	125.750,45	1,28	348.345,01
Vigilância Sanitária	66.000,00	79.923,33	17.000,67	17.000,67	0,10	62.922,66	16.784,67	16.784,67	0,17	63.138,66
Vigilância Epidemiológica	284.500,00	465.699,56	104.697,51	104.697,51	0,60	361.002,05	102.606,68	102.606,68	1,04	363.092,88
Alimentação e Nutrição	42.000,00	42.000,00	6.158,74	6.158,74	0,04	35.841,26	5.977,06	5.977,06	0,06	36.022,94
EDUCAÇÃO	9.316.480,19	9.763.227,85	2.704.137,25	2.704.137,25	15,55	7.059.090,60	2.533.686,98	2.533.686,98	25,73	7.229.540,87
Administração Geral	596.850,00	619.930,00	181.635,65	181.635,65	1,04	438.294,35	166.793,33	166.793,33	1,69	453.136,67
Ensino Fundamental	5.261.600,00	5.591.207,66	1.564.655,21	1.564.655,21	9,00	4.026.552,45	1.479.684,86	1.479.684,86	15,03	4.111.522,80
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	24.390,00	24.390,00	0,14	45.610,00	24.390,00	24.390,00	0,25	45.610,00
Educação Infantil	3.224.230,19	3.318.290,19	915.045,71	915.045,71	5,26	2.403.244,48	844.408,11	844.408,11	8,58	2.473.882,08
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Especial	160.300,00	160.300,00	18.410,68	18.410,68	0,11	141.889,32	18.410,68	18.410,68	0,19	141.889,32
CULTURA	336.200,00	416.200,00	108.940,92	108.940,92	0,63	307.259,08	100.181,90	100.181,90	1,02	316.018,10
Difusão Cultural	336.200,00	416.200,00	108.940,92	108.940,92	0,63	307.259,08	100.181,90	100.181,90	1,02	316.018,10
URBANISMO	6.881.680,08	7.236.208,80	5.373.541,74	5.373.541,74	30,90	1.862.667,06	651.593,08	651.593,08	6,62	6.584.615,72
Infra-Estrutura Urbana	5.753.800,00	5.737.910,00	4.974.850,33	4.974.850,33	28,60	763.059,67	286.077,99	286.077,99	2,91	5.451.832,01
Serviços Urbanos	1.127.880,08	1.498.298,80	398.691,41	398.691,41	2,29	1.099.607,39	365.515,09	365.515,09	3,71	1.132.783,71
SANEAMENTO	584.800,00	606.448,36	247.722,45	247.722,45	1,42	358.725,91	117.720,67	117.720,67	1,20	488.727,69
Saneamento Básico Urbano	584.800,00	606.448,36	247.722,45	247.722,45	1,42	358.725,91	117.720,67	117.720,67	1,20	488.727,69
GESTÃO AMBIENTAL	140.557,92	203.557,92	109.231,39	109.231,39	0,63	94.326,53	81.526,40	81.526,40	0,83	122.031,52
Preservação e Conservação Ambiental	140.557,92	203.557,92	109.231,39	109.231,39	0,63	94.326,53	81.526,40	81.526,40	0,83	122.031,52
AGRICULTURA	296.500,00	326.500,00	158.869,50	158.869,50	0,91	167.630,50	154.110,93	154.110,93	1,57	172.389,07
Promoção da Produção Agropecuária	296.500,00	326.500,00	158.869,50	158.869,50	0,91	167.630,50	154.110,93	154.110,93	1,57	172.389,07
INDÚSTRIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Promoção Industrial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
Turismo	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
ENERGIA	1.863.600,00	1.863.600,00	315.204,93	315.204,93	1,81	1.548.395,07	118.338,81	118.338,81	1,20	1.745.261,19
Energia Elétrica	1.863.600,00	1.863.600,00	315.204,93	315.204,93	1,81	1.548.395,07	118.338,81	118.338,81	1,20	1.745.261,19
TRANSPORTE	3.401.497,12	3.452.816,23	325.564,85	325.564,85	1,87	3.127.251,38	321.566,21	321.566,21	3,27	3.131.250,02
Extensão Rural	2.385.156,12	2.385.156,12	0,00	0,00	0,00	2.385.156,12	0,00	0,00	0,00	2.385.156,12
Transporte Rodoviário	1.016.341,00	1.067.660,11	325.564,85	325.564,85	1,87	742.095,26	321.566,21	321.566,21	3,27	746.093,90
DESPORTO E LAZER	222.000,00	289.033,00	127.347,99	127.347,99	0,73	161.685,01	80.887,42	80.887,42	0,82	208.145,58
Desporto Comunitário	222.000,00	289.033,00	127.347,99	127.347,99	0,73	161.685,01	80.887,42	80.887,42	0,82	208.145,58

ENCARGOS ESPECIAIS	950.200,00	958.200,00	386.399,78	386.399,78	2,22	571.800,22	231.576,80	231.576,80	2,35	726.623,20
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	188.500,00	188.500,00	1,08	141.500,00	85.921,82	85.921,82	0,87	244.078,18
Outros Encargos Especiais	620.200,00	628.200,00	197.899,78	197.899,78	1,14	430.300,22	145.654,98	145.654,98	1,48	482.545,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.380.166,04	4.518.189,67	1.053.464,63	1.053.464,63	6,06	3.464.725,04	905.675,67	905.675,67	9,20	3.612.514,00
JUDICIÁRIA	21.000,00	21.000,00	7.263,74	7.263,74	0,04	13.736,26	5.109,34	5.109,34	0,05	15.890,66
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	21.000,00	21.000,00	7.263,74	7.263,74	0,04	13.736,26	5.109,34	5.109,34	0,05	15.890,66
ADMINISTRAÇÃO	90.100,00	90.100,00	23.678,96	23.678,96	0,14	66.421,04	17.671,51	17.671,51	0,18	72.428,49
Planejamento e Orçamento	17.000,00	17.000,00	4.621,76	4.621,76	0,03	12.378,24	3.466,32	3.466,32	0,04	13.533,68
Administração Geral	33.100,00	33.100,00	10.293,75	10.293,75	0,06	22.806,25	7.562,24	7.562,24	0,08	25.537,76
Administração Financeira	16.000,00	16.000,00	4.398,68	4.398,68	0,03	11.601,32	3.299,01	3.299,01	0,03	12.700,99
Controle Externo	12.000,00	12.000,00	1.806,40	1.806,40	0,01	10.193,60	1.354,80	1.354,80	0,01	10.645,20
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração de Receitas	11.500,00	11.500,00	2.558,37	2.558,37	0,01	8.941,63	1.989,14	1.989,14	0,02	9.510,86
DEFESA NACIONAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00	26.000,00	8.654,25	8.654,25	0,05	17.345,75	6.536,86	6.536,86	0,07	19.463,14
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	4.843,79	4.843,79	0,03	10.156,21	3.661,72	3.661,72	0,04	11.338,28
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	9.000,00	9.000,00	3.810,46	3.810,46	0,02	5.189,54	2.875,14	2.875,14	0,03	6.124,86
SAÚDE	535.100,00	535.100,00	152.538,56	152.538,56	0,88	382.561,44	114.830,46	114.830,46	1,17	420.269,54
Administração Geral	37.600,00	37.600,00	8.891,15	8.891,15	0,05	28.708,85	6.971,31	6.971,31	0,07	30.628,69
Atenção Básica	190.000,00	190.000,00	58.381,27	58.381,27	0,34	131.618,73	44.344,31	44.344,31	0,45	145.655,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.000,00	280.000,00	80.035,39	80.035,39	0,46	199.964,61	59.521,00	59.521,00	0,60	220.479,00
Suporte Profilático e Terapêutico	19.000,00	19.000,00	4.947,64	4.947,64	0,03	14.052,36	3.710,73	3.710,73	0,04	15.289,27
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	283,11	283,11	0,00	7.716,89	283,11	283,11	0,00	7.716,89
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO	806.000,00	806.000,00	214.151,90	214.151,90	1,23	591.848,10	159.805,18	159.805,18	1,62	646.194,82
Administração Geral	62.000,00	62.000,00	15.265,90	15.265,90	0,09	46.734,10	11.760,17	11.760,17	0,12	50.239,83
Ensino Fundamental	453.000,00	453.000,00	115.991,40	115.991,40	0,67	337.008,60	85.575,68	85.575,68	0,87	367.424,32
Educação Infantil	276.500,00	276.500,00	80.317,11	80.317,11	0,46	196.182,89	60.536,21	60.536,21	0,61	215.963,79
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Especial	14.000,00	14.000,00	2.577,49	2.577,49	0,01	11.422,51	1.933,12	1.933,12	0,02	12.066,88
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	95.104,04	95.104,04	24.584,49	24.584,49	0,14	70.519,55	18.428,67	18.428,67	0,19	76.675,37
Infra-Estrutura Urbana	33.000,00	33.000,00	9.629,87	9.629,87	0,06	23.370,13	7.211,70	7.211,70	0,07	25.788,30
Serviços Urbanos	62.104,04	62.104,04	14.954,62	14.954,62	0,09	47.149,42	11.216,97	11.216,97	0,11	50.887,07
SANEAMENTO	21.000,00	21.000,00	5.268,11	5.268,11	0,03	15.731,89	3.911,99	3.911,99	0,04	17.088,01
Saneamento Básico Urbano	21.000,00	21.000,00	5.268,11	5.268,11	0,03	15.731,89	3.911,99	3.911,99	0,04	17.088,01
GESTÃO AMBIENTAL	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	11.198,94	11.198,94	0,06	38.801,06	8.322,44	8.322,44	0,08	41.677,56
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	11.198,94	11.198,94	0,06	38.801,06	8.322,44	8.322,44	0,08	41.677,56
DESPORTO E LAZER	7.100,00	7.100,00	1.821,88	1.821,88	0,01	5.278,12	1.366,41	1.366,41	0,01	5.733,59
Desporto Comunitário	7.100,00	7.100,00	1.821,88	1.821,88	0,01	5.278,12	1.366,41	1.366,41	0,01	5.733,59
ENCARGOS ESPECIAIS	2.721.062,00	2.859.085,63	604.303,80	604.303,80	3,47	2.254.781,83	569.692,81	569.692,81	5,79	2.289.392,82
Serviço da Dívida Interna	2.171.062,00	2.309.085,63	604.303,80	604.303,80	3,47	1.704.781,83	569.692,81	569.692,81	5,79	1.739.392,82
Outros Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
TOTAL	**45.044.443,07**	**48.449.841,32**	**17.392.241,11**	**17.392.241,11**	**100,00**	**31.057.600,21**	**9.845.682,27**	**9.845.682,27**	**100,00**	**38.604.159,05**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 27/mai/2024 as 16h e 35m.

MARLENE MORAES CRUZ SOARES	***MAURO LEMOS***
Controle Interno	Prefeito Municipal
RAQUEL TEIXEIRA CARDIA	
Contadora CRC-PR 060.915/O-0	

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:01A83CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.103.395,00	42.885.006,78	3.198.127,64	7,46	8.088.378,44	18,86	34.796.628,34
RECEITAS CORRENTES	33.065.704,35	33.642.300,23	3.198.127,64	9,51	8.088.378,44	24,04	25.553.921,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.922.630,00	4.922.630,00	132.894,12	2,70	254.799,04	5,18	4.667.830,96
Impostos	1.170.750,00	1.170.750,00	70.509,25	6,02	165.775,04	14,16	1.004.974,96
Taxas	294.230,00	294.230,00	62.384,87	21,20	89.024,00	30,26	205.206,00
Contribuição de Melhoria	3.457.650,00	3.457.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.457.650,00
CONTRIBUIÇÕES	449.475,00	449.475,00	3.888,81	0,87	18.127,27	4,03	431.347,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	449.475,00	449.475,00	3.888,81	0,87	18.127,27	4,03	431.347,73
RECEITA PATRIMONIAL	112.083,50	113.735,87	7.960,60	7,00	115.902,12	101,90	(2.166,25)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Valores Mobiliários	101.583,50	103.235,87	7.960,60	7,71	115.902,12	112,27	(12.666,25)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.050,00	148.050,00	0,00	0,00	150,00	0,10	147.900,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	32.550,00	32.550,00	0,00	0,00	150,00	0,46	32.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.328.850,99	27.903.794,50	3.053.016,94	10,94	7.697.543,08	27,59	20.206.251,42
Transferências da União e de suas Entidades	17.399.091,86	17.758.035,37	2.104.838,46	11,85	5.162.649,16	29,07	12.595.386,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.454.069,13	5.670.069,13	792.750,29	13,98	1.728.504,22	30,48	3.941.564,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
Transferências de Instituições Privadas	2.041.500,00	2.041.500,00	0,00	0,00	160.158,60	7,85	1.881.341,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.325.190,00	2.325.190,00	155.428,19	6,68	646.231,10	27,79	1.678.958,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.614,86	104.614,86	367,17	0,35	1.856,93	1,78	102.757,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.414,45	21.414,45	0,00	0,00	746,74	3,49	20.667,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	83.200,41	83.200,41	367,17	0,44	1.110,19	1,33	82.090,22
RECEITAS DE CAPITAL	5.037.690,65	9.242.706,55	0,00	0,00	0,00	0,00	9.242.706,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.909.900,00	4.659.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.659.900,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.909.900,00	4.659.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.659.900,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	352.950,00	352.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.950,00
Alienação de Bens Móveis	291.000,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00
Alienação de Bens Imóveis	61.950,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.774.840,65	4.229.856,55	0,00	0,00	0,00	0,00	4.229.856,55
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	1.505.869,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505.869,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	833.840,65	1.833.840,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833.840,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	641.000,00	890.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.146,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.103.395,00	42.885.006,78	3.198.127,64	7,46	8.088.378,44	18,86	34.796.628,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.103.395,00	42.885.006,78	3.198.127,64	7,46	8.088.378,44	18,86	34.796.628,34
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	1.360.611,56	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**38.103.395,00**	**42.885.006,78**	**3.198.127,64**	**7,46**	**9.448.990,00**	**22,03**	**33.436.016,78**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.840.169,42	-	-	3.840.169,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.840.169,42	-	-	3.840.169,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.138.395,00	45.760.176,20	5.338.476,32	10.190.689,57	35.569.486,63	5.536.004,61	9.448.990,00	36.311.186,20	6.595.871,39
DESPESAS CORRENTES	27.256.482,85	30.450.565,60	4.595.323,01	8.593.783,73	21.856.781,87	4.528.455,65	8.260.572,50	22.189.993,10	6.244.351,69
Pessoal e Encargos Sociais	13.608.692,00	13.993.123,38	1.833.798,48	3.657.206,00	10.335.917,38	1.833.798,48	3.657.206,00	10.335.917,38	2.922.665,05
Juros e Encargos da Dívida	801.680,00	801.680,00	174.213,86	357.032,42	444.647,58	174.213,86	357.032,42	444.647,58	357.032,42
Outras Despesas Correntes	12.846.110,85	15.655.762,22	2.587.310,67	4.579.545,31	11.076.216,91	2.520.443,31	4.246.334,08	11.409.428,14	2.964.654,22
DESPESAS DE CAPITAL	9.595.912,15	15.023.610,60	743.153,31	1.596.905,84	13.426.704,76	1.007.548,96	1.188.417,50	13.835.193,10	351.519,70
Investimentos	8.995.912,15	14.423.610,60	604.180,79	1.318.427,63	13.105.182,97	868.576,44	909.939,29	13.513.671,31	73.041,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	600.000,00	138.972,52	278.478,21	321.521,79	138.972,52	278.478,21	321.521,79	278.478,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.138.395,00	45.760.176,20	5.338.476,32	10.190.689,57	35.569.486,63	5.536.004,61	9.448.990,00	36.311.186,20	6.595.871,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	37.138.395,00	45.760.176,20	5.338.476,32	10.190.689,57	35.569.486,63	5.536.004,61	9.448.990,00	36.311.186,20	6.595.871,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	1.492.507,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**37.138.395,00**	**45.760.176,20**	**5.338.476,32**	**10.190.689,57**	-	**5.536.004,61**	**9.448.990,00**	-	**8.088.378,44**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/05/2024, às 11:08:54.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6108A88C

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇAO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.138.395,00	45.760.176,20	5.338.476,32	10.190.689,57	100,00	35.569.486,63	5.536.004,61	9.448.990,00	100,00	36.311.186,20
ADMINISTRAÇÃO	3.958.930,00	3.959.628,62	523.128,71	1.068.005,15	10,48	2.891.623,47	504.158,17	1.039.378,56	11,00	2.920.250,06
Planejamento e Orçamento	82.575,00	82.575,00	8.066,02	15.860,93	0,16	66.714,07	8.066,02	15.860,93	0,17	66.714,07
Administração Geral	2.897.020,00	2.897.020,00	405.362,37	825.046,30	8,10	2.071.973,70	386.391,83	796.419,71	8,43	2.100.600,29
Administração Financeira	384.425,00	384.425,00	49.365,40	87.541,01	0,86	296.883,99	49.365,40	87.541,01	0,93	296.883,99
Controle Interno	71.870,00	71.870,00	0,00	0,00	0,00	71.870,00	0,00	0,00	0,00	71.870,00
Administração de Receitas	389.900,00	390.598,62	46.764,46	107.315,75	1,05	283.282,87	46.764,46	107.315,75	1,14	283.282,87
Comunicação Social	133.140,00	133.140,00	13.570,46	32.241,16	0,32	100.898,84	13.570,46	32.241,16	0,34	100.898,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.920.245,50	3.025.445,50	428.947,46	725.447,27	7,12	2.299.998,23	363.587,11	635.029,18	6,72	2.390.416,32
Assistência ao Idoso	198.575,00	218.575,00	38.711,04	59.941,09	0,59	158.633,91	40.235,00	51.095,50	0,54	167.479,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	354.975,00	370.175,00	28.002,24	42.949,59	0,42	327.225,41	23.459,98	32.889,47	0,35	337.285,53
Assistência Comunitária	2.366.695,50	2.436.695,50	362.234,18	622.556,59	6,11	1.814.138,91	299.892,13	551.044,21	5,83	1.885.651,29
SAÚDE	7.983.465,03	10.556.893,93	1.549.111,78	2.769.761,60	27,18	7.787.132,33	1.510.864,96	2.637.257,48	27,91	7.919.636,45
Atenção Básica	7.746.381,00	10.121.620,88	1.548.776,98	2.769.426,80	27,18	7.352.194,08	1.510.530,16	2.636.922,68	27,91	7.484.698,20
Vigilância Epidemiológica	237.084,03	435.273,05	334,80	334,80	0,00	434.938,25	334,80	334,80	0,00	434.938,25
EDUCAÇÃO	5.749.565,51	6.015.651,51	753.395,88	1.438.251,41	14,11	4.577.400,10	765.434,55	1.375.239,75	14,55	4.640.411,76
Ensino Fundamental	4.738.455,51	4.886.134,75	540.593,92	1.070.635,15	10,51	3.815.499,60	556.770,39	1.048.616,83	11,10	3.837.517,92
Educação Infantil	941.110,00	1.059.516,76	202.009,66	346.031,66	3,40	713.485,10	197.871,86	305.038,32	3,23	754.478,44
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	10.792,30	21.584,60	0,21	48.415,40	10.792,30	21.584,60	0,23	48.415,40
CULTURA	583.705,00	638.755,33	140.555,07	293.173,41	2,88	345.581,92	139.585,08	284.399,07	3,01	354.356,26
Difusão Cultural	583.705,00	638.755,33	140.555,07	293.173,41	2,88	345.581,92	139.585,08	284.399,07	3,01	354.356,26
URBANISMO	7.753.428,65	9.327.470,10	515.549,30	832.679,57	8,17	8.494.790,53	375.683,66	673.330,57	7,13	8.654.139,53

Infra-Estrutura Urbana	4.878.618,65	5.546.758,20	17.010,94	21.168,05	0,21	5.525.590,15	17.010,94	21.168,05	0,22	5.525.590,15
Serviços Urbanos	2.874.810,00	3.780.711,90	498.538,36	811.511,52	7,96	2.969.200,38	358.672,72	652.162,52	6,90	3.128.549,38
HABITAÇÃO	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
Demais Subfunções	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
AGRICULTURA	1.776.525,00	2.694.800,90	238.235,08	423.896,90	4,16	2.270.904,00	238.492,09	420.087,67	4,45	2.274.713,23
Extensão Rural	1.776.525,00	2.694.800,90	238.235,08	423.896,90	4,16	2.270.904,00	238.492,09	420.087,67	4,45	2.274.713,23
INDÚSTRIA	382.000,00	382.000,00	15.500,85	26.921,23	0,26	355.078,77	15.500,85	26.921,23	0,28	355.078,77
Promoção Industrial	382.000,00	382.000,00	15.500,85	26.921,23	0,26	355.078,77	15.500,85	26.921,23	0,28	355.078,77
TRANSPORTE	3.157.905,31	5.926.905,31	494.194,51	1.562.422,18	15,33	4.364.483,13	1.177.716,69	1.558.077,63	16,49	4.368.827,68
Transporte Rodoviário	3.157.905,31	5.926.905,31	494.194,51	1.562.422,18	15,33	4.364.483,13	1.177.716,69	1.558.077,63	16,49	4.368.827,68
DESPORTO E LAZER	997.625,00	1.357.625,00	366.671,30	414.620,22	4,07	943.004,78	131.795,07	163.758,23	1,73	1.193.866,77
Desporto de Rendimento	997.625,00	1.357.625,00	366.671,30	414.620,22	4,07	943.004,78	131.795,07	163.758,23	1,73	1.193.866,77
ENCARGOS ESPECIAIS	1.400.000,00	1.400.000,00	313.186,38	635.510,63	6,24	764.489,37	313.186,38	635.510,63	6,73	764.489,37
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.400.000,00	313.186,38	635.510,63	6,24	764.489,37	313.186,38	635.510,63	6,73	764.489,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**37.138.395,00**	**45.760.176,20**	**5.338.476,32**	**10.190.689,57**	**100,00**	**35.569.486,63**	**5.536.004,61**	**9.448.990,00**	**100,00**	**36.311.186,20**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/05/2024, às 11:12:26.										
NOTA:										

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E3AE3797

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355.126,00	10.179,89	344.946,11
Receita de Alienação de Bens Móveis	291.000,00	0,00	291.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	61.950,00	0,00	61.950,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.176,00	10.179,89	(8.003,89)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	355.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.126,00
Despesas de Capital	355.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.126,00
Investimentos	355.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.126,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**			**2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	665.110,37			10.179,89		675.290,26	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/05/2024, às 11:26:23.							
NOTA:							

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B8B5E780

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	4.659.900,00	0,00	4.659.900,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.023.610,60	1.596.905,84	13.426.704,76
Investimentos	14.423.610,60	1.318.427,63	13.105.182,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	278.478,21	321.521,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.023.610,60	1.596.905,84	13.426.704,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**10.363.710,60**	**1.596.905,84**	**8.766.804,76**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/05/2024, às 11:25:06.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:14D70106

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.170.750,00	1.170.750,00	165.775,04	14,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	470.400,00	470.400,00	31.649,88	6,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	262.500,00	262.500,00	16.910,80	6,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.500,00	262.500,00	43.087,62	16,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	175.350,00	175.350,00	74.126,74	42,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.097.294,00	23.372.294,00	8.240.290,72	35,26
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.275.000,00	6.088.610,64	35,25
Cota-Parte ITR	15.750,00	15.750,00	10.520,80	66,80
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	411.987,99	68,66
Cota-Parte ICMS	5.416.444,00	5.416.444,00	1.712.081,54	31,61
Cota-Parte IPI-Exportação	65.100,00	65.100,00	17.089,75	26,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.268.044,00**	**24.543.044,00**	**8.406.065,76**	**34,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.222.375,00	5.282.375,00	2.065.101,24	39,09	1.997.597,12	37,82	1.657.341,58	31,37
Despesas Correntes	4.946.725,00	4.986.725,00	2.004.068,24	40,19	1.948.013,09	39,06	1.631.323,60	32,71
Despesas de Capital	275.650,00	295.650,00	61.033,00	20,64	49.584,03	16,77	26.017,98	8,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.222.375,00**	**5.352.375,00**	**2.065.101,24**	**38,58**	**1.997.597,12**	**37,32**	**1.657.341,58**	**30,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.065.101,24	1.997.597,12	1.657.341,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.065.101,24**	**1.997.597,12**	**1.657.341,58**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	1.260.909,86		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	1.260.909,86		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	804.191,38	736.687,26	396.431,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,57**	**23,76**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas**

				(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	1.260.909,86	1.997.597,12	736.687,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.349.107,23	4.461.519,31	1.112.412,08	37.529,60	0,00	0,00	17.655,76	19.873,84	0,00	1.112.412,08
Empenhos de 2022	3.116.799,24	4.944.383,68	1.827.584,44	7.777,37	0,00	0,00	6.775,27	1.002,10	0,00	1.827.584,44
Empenhos de 2021	2.630.402,85	3.751.636,74	1.121.233,89	687,00	0,00	0,00	687,00	0,00	0,00	1.121.233,89
Empenhos de 2020 e anteriores	7.405.714,20	10.134.814,71	2.729.100,51	208.099,90	0,00	0,00	206.899,38	1.200,52	0,00	2.729.100,51
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.717.090,03	1.717.090,03	102.878,95	5,99
Proveniente da União	1.395.965,50	1.395.965,50	95.587,54	6,85
Proveniente dos Estados	321.124,53	321.124,53	7.291,41	2,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	300.000,00	300.000,00	4.449,41	1,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.017.090,03**	**2.017.090,03**	**107.328,36**	**5,32**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.839.006,00	4.075.196,35	293.356,37	7,20	228.356,37	5,60	23.479,42	0,58
Despesas Correntes	1.790.396,00	3.693.831,51	128.356,37	3,47	128.356,37	3,47	22.279,42	0,60
Despesas de Capital	48.610,00	381.364,84	165.000,00	43,27	100.000,00	26,22	1.200,00	0,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	237.084,03	365.273,05	334,80	0,09	334,80	0,09	0,80	0,00
Despesas Correntes	233.984,03	353.245,34	334,80	0,09	334,80	0,09	0,80	0,00
Despesas de Capital	3.100,00	12.027,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.076.090,03**	**4.440.469,40**	**293.691,17**	**6,61**	**228.691,17**	**5,15**	**23.480,22**	**0,53**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.061.381,00	9.357.571,35	2.358.457,61	25,20	2.225.953,49	23,79	1.680.821,00	17,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	237.084,03	435.273,05	334,80	0,08	334,80	0,08	0,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.298.465,03	9.792.844,40	2.358.792,41	24,09	2.226.288,29	22,73	1.680.821,80	17,16
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/05/2024, às 11:28:25.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A2D4C820

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.170.750,00	165.775,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	470.400,00	31.649,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	262.500,00	16.910,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.500,00	43.087,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	175.350,00	74.126,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.972.294,00	8.240.290,72
2.1- Cota-Parte FPM	18.875.000,00	6.088.610,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.275.000,00	6.088.610,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.416.444,00	1.712.081,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.100,00	17.089,75
2.4- Cota-Parte ITR	15.750,00	10.520,80
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	411.987,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.143.044,00**	**8.406.065,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.619.370,00	1.648.057,78
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.861.302,20**	**453.458,30**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.339.050,00	650.741,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.339.050,00	650.741,71
6.1.1- Principal	2.325.190,00	646.231,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.860,00	4.510,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.294.180,00)**	**(1.001.826,68)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**650.741,71**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.339.050,00	522.767,34	522.767,34	413.427,10
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.850.000,00	522.767,34	522.767,34	413.427,10
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.850.000,00	522.767,34	522.767,34	413.427,10
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	489.050,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	489.050,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	522.767,34	522.767,34	413.427,10	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	522.767,34	522.767,34	413.427,10	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	522.767,34	522.767,34	413.427,10	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	455.519,20	522.767,34	522.767,34	80,33
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	65.074,17	127.974,37	127.974,37	62.900,20	19,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	209.024,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	209.024,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	886.881,86	112.439,28	101.895,96	19.980,35
20.1- Educação Infantil	365.606,76	66.793,86	58.220,54	12.288,16
20.2- Ensino Fundamental	521.275,10	45.645,42	43.675,42	7.692,19
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.225.931,86	635.206,62	624.663,30	433.407,45
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	365.606,76	66.793,86	58.220,54	12.288,16
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.860.325,10	568.412,76	566.442,76	421.119,29

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	101.895,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.648.057,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	62.900,20
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.687.053,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.101.516,44	1.687.053,54	20,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.120,56	20.120,56	0,00	0,00	20.120,56
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.120,56	20.120,56	0,00	0,00	20.120,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	237.677,50	33.635,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	237.100,00	33.573,15
31.1.1- Salário-Educação	237.100,00	33.573,15
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	577,50	61,94
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.789.719,65	803.044,79	750.576,45	538.387,17
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	693.910,00	279.237,80	246.817,78	183.325,29
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.025.809,65	502.222,39	482.174,07	338.873,43
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	21.584,60	21.584,60	16.188,45
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.015.651,51	1.438.251,41	1.375.239,75	971.794,62
33.1- Despesas Correntes	5.808.390,51	1.395.592,36	1.351.235,98	966.906,35
33.1.1- Pessoal Ativo	3.838.586,00	913.194,40	913.194,40	739.947,58
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	21.584,60	21.584,60	16.188,45
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.899.804,51	460.813,36	416.456,98	210.770,32
33.2- Despesas de Capital	207.261,00	42.659,05	24.003,77	4.888,27
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	207.261,00	42.659,05	24.003,77	4.888,27

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	248.149,63	90.121,24
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	650.741,71	33.573,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	413.427,10	62.157,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	485.464,24	61.537,19

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	485.464,24	61.537,19
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/05/2024, às 11:24:48.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F41C36FD

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.642.300,23	8.088.378,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.922.630,00	254.799,04
IPTU	470.400,00	31.649,88
ISS	262.500,00	43.087,62
ITBI	262.500,00	16.910,80
IRRF	175.350,00	74.126,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.751.880,00	89.024,00
Contribuições	449.475,00	18.127,27
Receita Patrimonial	113.735,87	115.902,12
Aplicações Financeiras (II)	103.235,87	115.902,12
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	0,00
Transferências Correntes	27.903.794,50	7.697.543,08
Cota-Parte do FPM	15.475.000,00	4.870.888,61
Cota-Parte do ICMS	4.333.244,00	1.369.665,30
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	329.590,58
Cota-Parte do ITR	12.600,00	8.416,65
Transferências da LC 61/1989	52.080,00	13.671,80
Transferências do FUNDEB	2.325.190,00	646.231,10
Outras Transferências Correntes	5.225.680,50	459.079,04
Demais Receitas Correntes	252.664,86	2.006,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	252.664,86	2.006,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.539.064,36	7.972.476,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.242.706,55	0,00
Operações de Crédito (VIII)	4.659.900,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	352.950,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	352.950,00	0,00
Transferências de Capital	4.229.856,55	0,00
Convênios	3.038.710,55	0,00
Outras Transferências de Capital	1.191.146,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.582.806,55	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.121.870,91	7.972.476,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.121.870,91	7.972.476,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.450.565,60	8.593.783,73	8.260.572,50	6.244.351,69	81.461,68	46.860,97	6.737,54
Pessoal e Encargos Sociais	13.993.123,38	3.657.206,00	3.657.206,00	2.922.665,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	801.680,00	357.032,42	357.032,42	357.032,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.655.762,22	4.579.545,31	4.246.334,08	2.964.654,22	81.461,68	46.860,97	6.737,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.655.762,22	4.579.545,31	4.246.334,08	2.964.654,22	81.461,68	46.860,97	6.737,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	29.648.885,60	8.236.751,31	7.903.540,08	5.887.319,27	81.461,68	46.860,97	6.737,54

RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.023.610,60	1.596.905,84	1.188.417,50	351.519,70	75.535,77	108.000,00	108.000,00
Investimentos	14.423.610,60	1.318.427,63	909.939,29	73.041,49	75.535,77	108.000,00	108.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	600.000,00	278.478,21	278.478,21	278.478,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.423.610,60	1.318.427,63	909.939,29	73.041,49	75.535,77	108.000,00	108.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.358.496,20	9.555.178,94	8.813.479,37	5.960.360,76	156.997,45	154.860,97	114.737,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.358.496,20	9.555.178,94	8.813.479,37	5.960.360,76	156.997,45	154.860,97	114.737,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.740.380,57**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.740.380,57**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	115.902,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	337.902,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.518.380,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até 2º Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.515.231,65	8.095.759,09
DEDUÇÕES (XL)	8.097.827,95	8.961.570,09
Disponibilidade de Caixa [1]	8.097.827,95	8.961.570,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.119.201,29	9.393.729,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	21.373,34	227.775,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	204.383,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	417.403,70	(865.811,00)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.283.214,70**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	206.402,26	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.489.616,96**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.711.616,96**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.840.169,42	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.840.169,42	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/05/2024, às 11:22:59.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A4661484

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.103.395,00

Previsão Atualizada	42.885.006,78
Receitas Realizadas	8.088.378,44
Déficit Orçamentário	1.360.611,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.840.169,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.138.395,00
Créditos Adicionais	8.621.781,20
Dotação Atualizada	45.760.176,20
Despesas Empenhadas	10.190.689,57
Despesas Liquidadas	9.448.990,00
Despesas Pagas	6.595.871,39
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.190.689,57
Despesas Liquidadas	9.448.990,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.203.636,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.203.636,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.980.404,56

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 2º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.740.380,57	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.283.214,70	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 2º Bimestre**	**Pag. Até 2º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	344.649,62	0,00	156.997,45	187.652,17
Poder Executivo	344.649,62	0,00	156.997,45	187.652,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	204.944,76	2.820,00	114.737,54	87.387,22
Poder Executivo	204.944,76	2.820,00	114.737,54	87.387,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	549.594,38	2.820,00	271.734,99	275.039,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 2º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.687.053,54	25,00	20,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	522.767,34	70,00	80,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.659.900,00
Despesa de Capital Líquida	1.596.905,84	13.426.704,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	10.179,89	344.946,11
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	355.126,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.997.597,12	15,00	23,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/05/2024, às 11:33:55.			
NOTA:			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3374EA72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.192 DE 28 DE MAIO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **JUNHO de 2024.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**
CLAUDIO REGINATO	PEDREIRO –PSS	SAMAE	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**50**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	**40**
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**40**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	**20**
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL LEITURISTA –PSS	SAMAE	**50**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**

RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	**50**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA

Diretor Presidente Interino do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B73EA07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Terça-feira, maio 28, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019916

UF Ente Recebedor: PR

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ASTORGA

CNPJ Ente Recebedor: 75.743.377/0001-30 **Valor Total do Plano de Ação:** R$ 212.415,83 **Masked Input** 212 415.83

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Haroldo Junnior Zafalon

Cargo DiretordoDepartamentodeCulturaeTurismo

Telefone (44) 99802-1116

E-mail cultura@astorga.pr.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A consulta pública para a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de 2024 foi realizada de forma online, através do preenchimento de formulário disponibilizado no período de 17 a 25 de maio de 2024, com o objetivo de coletar informações que subsidiarão a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR).

O formulário foi disponibilizado aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, comunidade cultural e demais atores da sociedade civil de Astorga e Distritos, por meio do site e redes sociais da prefeitura de Astorga e Departamento de Cultura e Turismo.

Os dados obtidos na consulta pública foram analisados e apontam os seguintes resultados:

Em relação ao fomento cultural, as categorias mais votadas para contemplação em edital foram:

Realização de programas, projetos, eventos e ações abrangendo áreas como dança, teatro, audiovisual, cinema, música, arte urbana, artes plásticas e artesanato.

Realização de produções de obras e eventos de caráter histórico e memória do município de Astorga. Em relação a obras, reformas e aquisição de bens culturais, a categoria mais votada foi:

Realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos.

Com base na análise dos resultados da consulta pública, será realizada a elaboração do PAAR - PNAB 2024. Os programas, projetos, eventos e ações a serem contemplados nos editais serão alinhados com as áreas e necessidades indicadas pelos participantes da consulta.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://astorga.pr.gov.br/pagina/354_Politica-Nacional-Aldir-Blanc.html https://www.astorga.pr.gov.br/noticiasView/?id=136 https://www.instagram.com/p/C7XPdntp0Q0/ https://www.instagram.com/p/C7Fo2gmKXRO/

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdXOHR4rdYV9CkgKuyx117asoCgArmwaw94sXrb7ljWcqzP Pg/viewform

https://www.facebook.com/reel/978705590091513

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de edital de apoio a produções de obras e eventos de caráter artístico e cultural	R$ 50.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Não
Fomento Cultural	Publicação de edital de apoio a produções de obras e eventos de caráter histórico e memória do município de Astorga	R$ 50.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Fomento Cultural	Publicação de edital de apoio a produções de obras e eventos de caráter gastronômi co com a criação do prato típico do município de Astorga	R$ 10.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Fomento Cultural	Publicação de edital de apoio a produções e eventos de manifestaç ões folclóricas brasileiras, denominada s folia de reis	R$ 11.077,02	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Pintura interna, reforma do piso do Centro Cultural, troca da cortina do anfiteatro	R$ 80.718,02	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

A publicação de um edital de apoio a produções e eventos de manifestações folclóricas brasileiras, denominadas folia de reis, com o intuito de manter viva a tradição de mais de meio século das folias de reis existentes nos distritos do município de Astorga.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Não foi destinada atividade para esta meta, uma vez que os municípios que receberam valores abaixo de R$ 360 mil poderiam mantê-la ou excluí-la.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura? Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR 18NCQ1E5

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:6C4D61DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2024

EDITAL Nº 015/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 007/2023, homologado, pelo Decreto nº. 026/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16255/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 007/2023** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **29/05/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.

Conforme memorando 442 da SMECE Protocolos 8334/2024, 11442/2024 e 12231/2024 às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	N° DE VAGAS (11)
Escola Herculano Schimaleski	MANHÃ	01
Escola Mario Faraco	TARDE	02
Escola Joaquim Ribas	TARDE	02
Escola Irmã Rosalina	MANHÃ	01
CMEI Cantinho da Serra	TARDE	01
CMEI Tia Niva	TARDE	01
CMEI Tia Niva	MANHÃ	01
CMEI Jardim da Alegria	MANHÃ	01
CMEI Margarida Chillo	TARDE	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **03/06/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
39°	Geisilaine Priscila Ferreira	266/2024
41°	Rafaela Moraes	89/2024
42°	Renata Moraes	90/2024
43°	Jaíne da Silva	206/2024
44°	Shesley Anabely Vidal	349/2024
45°	Maria Eduarda Costa da Silva	218/2024
46°	Rafaela Aparecida de Oliveira	19156/2023
47°	Kawany Cristiny Nascimento	19088/2023
48°	Gabriely Aparecida Ribeiro Rodrigues	960/2024

49°	Gabriel José Texca Vieira	173/2024
50°	Rosilene Pinto	1015/2024
51°	***Layon Philipe Becker ****	***19041/2023***
52°	***Rosane Enik Padilha ****	***282/2024***

***Candidatos acima do número de vagas para reserva, conforme item 8.1 da Chamada Pública n° 007/2023.**

Balsa Nova, 27 de maio de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

1 fotos 3x4 recentes

cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;

comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;

comprovante de endereço atual;

certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.

declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;

certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:94DDBA01

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10063/2023

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 02.863.499/0001-96,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10063/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 46/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de adubos**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 46/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 02.863.499/0001-96, endereço: Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Bairro: Centro, CEP: 87.160-000, Mandaguaçu/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR inscrito no CPF/MF N° 772.905.779-49

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	ADUBO NPK FÓRMULA 08-20-20 (08% DE NITROGÊNIO – 20% DE FÓSFORO – 20% DE POTÁSSIO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 50 (CINQUENTA) QUILOS DO PRODUTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Fertilize	SC	250	198,99	49.747,50
2	1	URÉIA ADUBO NITROGENADO URÉIA (SÓLIDO GRANULADO, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 44% DE NITROGÊNIO EM SUA COMPOSIÇÃO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 50 (CINQUENTA) QUILOS DO PRODUTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR RASGADA, CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	Fertilize	SC	150	189,99	28.498,50
Valor Total: de R$ 78.246,00 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 46/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os bens deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA.

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FDAA460A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10067/2023

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 13.719.523/0001-34, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 00.943.564/0001-68, TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 42.183.520/0001-27,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10067/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o **Nº 51/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de oxigênio medicinal, materiais de consumo e de uso permanente**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 51/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 13.719.523/0001-34, endereço: Rio Paraná, 185, Bairro: Jardim do Café, CEP: 86.191-836, Cambé/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MARIA CLARO inscrito no CPF/MF N° 107.725.009-67.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 50 LITROS, SEM CARGA: CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 50 LITROS, PRESSÃO DE SERVIÇO MINIMA: 200BAR. PRESSÃO DE TESTE: 300BAR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1.500 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 229MM, ROSCA DE ENTRADA: 3/4"-14 NGT, PESO:58KG.	gifel	UND	10	1.999,00	19.990,00
5	1	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 40/50 LITROS CM ALÇA E REFORÇO: UTILIZADO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 40 E 50 LITROS, COM ALÇA PARA FIXAR MELHOR O CILINDRO, ESTRUTURA FEITA EM AÇO TUBOLAR, PINTURA EM EPÓXI. DUAS RODAS MACIÇAS DE BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP) 135X50X55 CM	protec	UND	5	260,00	1.300,00
Valor Total: de R$ 21.290,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais)							

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 19.316.524/0001-14, endereço: Rua Gomercindo Pagnussat, 150 bairro: Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS.

REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO TIAGO CHIES inscrito no CPF/MF N° 007.466.120-52

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 7 LITROS, SEM CARGA: CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 07 LITROS, PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR., PRESSÃO DE TESTE: 300BAR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 465 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 165MM, ROSCA DE ENTRADA: 3/4"-14 NGT, PESO:10,60KG.	GW	UND	10	895,00	8.950,00
Valor Total: de R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais)							

FORNECEDOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 00.943.564/0001-68, endereço: Rua Roque Ferreira dos Santos, 28, Jd. São Venancio II, Bairro: Cachoeira, CEP: 83.504-517, Almirante Tamandaré/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA DA PAZ inscrito no CPF/MF N° 030.524.909-66

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 1M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARCA PROPRIA/MESSER	M³	80	110,93	8.874,40
1	2	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 3M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARCA PROPRIA/MESSER	M³	240	50,45	12.108,00
1	3	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 7M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARCA PROPRIA/MESSER	M³	280	31,15	8.722,00
1	4	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 10M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARCA PROPRIA/MESSER	M³	1.500	23,53	35.295,00
Valor Total: de R$ 64.999,40 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)							

FORNECEDOR: TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 42.183.520/0001-27, endereço: Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Bairro: Jardim Cidade Nova, CEP: 87.308-030, Campo Mourão/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: CLEYTON TRATCZ inscrito no CPF/MF N° 100.528.089-47

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANOMETRO:0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM²), CORPO: LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO, MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI, SAÍDA DO GAS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM², PARA ENTRADA DE 100 KGF/CM2, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME NORMAS DA ABNT.	HAOXI	UND	10	255,00	2.550,00
Valor Total: de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 51/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias para os itens do lote 01 e de 10 (dez) dias úteis para os itens dos lotes 02, 03, 04 e 05, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no CENTRO MÉDICO BOM JESUS - Rua Getúlio Vargas, nº 535, Centro, Balsa Nova-PR, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 - Segunda à sexta-feira.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Contratada:

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORADE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Contratada:

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA.

Contratada:

TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAISE SERVIÇOS LTDA.

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9CFD0517

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10084/2023

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 32.043.657/0001-22,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10084/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 54/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura e desentupimento de tubulação de esgoto através de hidro jateamento**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 54/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 32.043.657/0001-22, endereço: Rua Herminia Rufino Bergonse, 30, Bairro: Jardim das Palmeiras, CEP: 86.083-550, Londrina/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA FERNANDA DOS SANTOS PIERINI inscrito no CPF/MF N° 039.795.259-70

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Limpeza de fossa séptica, lavagem, higienização e desinfecção, com produtos registrados no ms/anvisa (ministério da saúde/agência nacional de vigilância sanitária) e desintupimento, coleta, transporte, destinação dos mesmos em local apropriado.	m³	1.607	159,80	256.798,60
1	2	Limpeza de caixa de gordura	m³	285	169,05	48.179,25
1	3	Hidrojateamento de tubulações	m³	1.288	34,87	44.912,56
Valor Total: de R$ 349.890,41 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e um centavos)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 54/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução dos serviços de limpeza de fossa e caixa de gordura deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou nota de empenho. Em casos de URGÊNCIA o serviço deverá ser feito no mesmo dia do pedido. Para o Hidro jateamento o prazo é de 2 a 4 horas dependendo da região, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os serviços devem ser executados conforme necessidade de cada Secretaria e nos locais indicados.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:

M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA.

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C8A2B590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR).

Segunda-feira, maio 28, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015065

UF Ente Recebedor: PR

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ Ente Recebedor: 76.950.062/0001-26

Fundo/Órgão Vinculado: FUNDOMUNICIPALDECULTURADEBARBOSAFERRAZ

CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 50.373.139/0001-59

Valor Total do Plano de Ação: R$ 99.184,89

Masked Input 99 184.89

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome EsterPereiraPeternelli

Cargo DiretoraGeraldeCultura

Telefone (44)98859-8397

E-mail cultura@barbosaferraz.pr.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome JovelinaMariaCezarSilva

Cargo SecretáriadeEducação, Cultura,Esportes eLazer

Telefone (44)98802-1511

E-mail educacao@barbosaferraz.pr.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo utilizado foi através de reunião conforme convocação publicada em Diário Oficial, com vários segmentos comunidade, onde todos deram sua opinião a respeito das ações a serem realizadas pela Lei Aldir Blanc, foi realizada na Casa da Cultura no dia 23 de maio conforme publicação em Diário Oficial, onde teve várias participações, de Conselheiros, estudantes, comércio, aposentados, contou com mais de 26 pessoas, e também foi realizado uma pesquisa via formulário google.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/438

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Premiações culturais e artísticas	20.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Outros (especifique a seguir)	2	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Realização de obras e reformas na Casa da Cultura	16.725,65	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Instituição Cultural subsidiada	1	Sim

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O Município de Barbosa Ferraz, por sua realidade, as ações desenvolvidas atendem as áreas periféricas, urbanas e rurais, as escolas e comunidade em geral.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais estará previsto o atendimento as áreas periféricas urbanas e rurais, aos povos e comunidades tradicionais, destacando a Cultura de nossa região.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR 4NK9KJC6

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:B97F4860

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.910.180,00	2.829.256,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.640.680,00	1.528.906,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	793.800,00	306.067,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.215.700,00	548.910,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	445.371,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.780.000,00	13.661.219,85
2.1- Cota-Parte FPM	23.900.000,00	8.119.406,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	8.119.406,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	4.085.368,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	184.707,32
2.4- Cota-Parte ITR	800.000,00	79.441,46
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.192.295,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.690.180,00**	**16.490.476,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.176.000,00**	**2.732.243,97**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.996.545,00**	**1.390.375,05**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.024.000,00	2.520.900,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.024.000,00	2.520.900,14
6.1.1- Principal	6.000.000,00	2.509.496,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.000,00	11.403,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.176.000,00**	**-4.666.503,54**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	72.062,84	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	72.062,84	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.592.962,98**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.096.062,84	2.554.350,51	2.554.350,51	2.512.434,50	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.747.797,90	2.539.595,07	2.539.595,07	2.497.679,06	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.920.071,43	660.078,26	660.078,26	647.746,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.712.226,47	1.864.288,36	1.864.288,36	1.835.443,69	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	115.500,00	15.228,45	15.228,45	14.489,23	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	348.264,94	14.755,44	14.755,44	14.755,44	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	138.014,94	2.348,14	2.348,14	2.348,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	210.250,00	12.407,30	12.407,30	12.407,30	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.554.350,51	2.554.350,51	2.512.434,50	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.554.350,51	2.554.350,51	2.512.434,50	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.513.820,33	2.513.820,33	2.471.904,32	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.764.630,10	2.513.820,33	2.513.820,33	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	252.090,01	-33.450,37	-33.450,37	-285540.38	-0,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.785.295,00	1.909.951,97	1.536.231,86	1.478.655,41	373.720,11
20.1- Educação Infantil	2.278.476,87	112.704,93	110.208,93	108.085,28	2.496,00
20.2- Ensino Fundamental	4.178.068,13	1.797.247,04	1.426.022,93	1.370.570,13	371.224,11
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.154.795,00	878.557,93	831.383,63	816.927,86	47.174,30
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.198.548,30	772.783,19	770.287,19	755.831,42	2.496,00
21.1.1- Creche	4.198.548,30	772.783,19	770.287,19	755.831,42	2.496,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.956.246,70	105.774,74	61.096,44	61.096,44	44.678,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.536.231,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.732.243,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	-285.540,38
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.554.016,21**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.122.619,02	4.554.016,21	27,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.051.000,00	718.799,21
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.047.000,00	341.975,21
31.1.1- Salário-Educação	492.000,00	170.547,86
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	555.000,00	171.427,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.004.000,00	376.824,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.869.229,35	252.190,87	187.597,42	187.597,42	64.593,45
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.495.109,58	193.799,36	129.205,91	129.205,91	64.593,45
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	374.119,77	58.391,51	58.391,51	58.391,51	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.572.519,06	4.713.690,29	4.275.970,18	4.176.477,72	437.720,11
33.1- Despesas Correntes	14.523.684,81	4.713.690,29	4.275.970,18	4.176.477,72	437.720,11
33.1.1- Pessoal Ativo	9.347.789,71	2.723.845,12	2.723.845,12	2.678.485,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.049.895,10	1.989.845,17	1.552.125,06	1.497.992,10	437.720,11
33.2- Despesas de Capital	48.834,25	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	48.834,25	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	98.058,71	24.845,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.135.922,30	75.254,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.512.434,50	39.908,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.278.453,49	60.190,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.278.453,49	60.190,82

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CE71DFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.910.180,00	6.910.180,00	2.829.256,21	40,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.640.680,00	3.640.680,00	1.528.906,78	42,00
IPTU	3.015.000,00	3.015.000,00	1.217.196,16	40,37
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	625.680,00	625.680,00	311.710,62	49,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	793.800,00	793.800,00	306.067,79	38,56
ITBI	789.000,00	789.000,00	274.312,62	34,77

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.800,00	4.800,00	31.755,17	661,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.215.700,00	1.215.700,00	548.910,57	45,15
ISS	1.188.900,00	1.188.900,00	534.855,52	44,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.800,00	26.800,00	14.055,05	52,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	1.260.000,00	445.371,07	35,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.880.000,00	35.880.000,00	13.667.159,39	38,09
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	8.125.346,41	36,93
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	79.441,46	9,93
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.192.295,37	79,49
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	4.085.368,83	35,52
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	184.707,32	230,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.790.180,00**	**42.790.180,00**	**16.496.415,60**	**38,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.928.983,11	7.928.983,11	3.356.150,18	42,33	2.580.693,39	32,55	2.362.037,61	29,79	775.456,79
Despesas Correntes	7.866.483,11	7.866.483,11	3.353.808,18	42,63	2.578.351,39	32,78	2.359.695,61	30,00	775.456,79
Despesas de Capital	62.500,00	62.500,00	2.342,00	3,75	2.342,00	3,75	2.342,00	3,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.055.593,89	3.252.995,90	1.820.770,58	55,97	1.650.090,00	50,73	1.597.084,19	49,10	170.680,58
Despesas Correntes	2.881.739,89	3.079.141,90	1.820.770,58	59,13	1.650.090,00	53,59	1.597.084,19	51,87	170.680,58
Despesas de Capital	173.854,00	173.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	110.750,00	110.750,00	44.278,73	39,98	44.278,73	39,98	44.278,73	39,98	0,00
Despesas Correntes	110.750,00	110.750,00	44.278,73	39,98	44.278,73	39,98	44.278,73	39,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.250,00	51.250,00	2.875,00	5,61	2.875,00	5,61	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.250,00	51.250,00	2.875,00	5,61	2.875,00	5,61	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.151.827,00**	**11.349.229,01**	**5.224.074,49**	**46,03**	**4.277.937,12**	**37,69**	**4.003.400,53**	**35,27**	**946.137,37**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.224.074,49	4.277.937,12	4.003.400,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	518.765,74	518.765,74	518.765,74
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.705.308,75**	**3.759.171,38**	**3.484.634,79**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.474.462,34	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.230.846,41	1.284.709,04	1.010.172,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,52**	**22,79**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	2.474.462,34	4.705.308,75	2.230.846,41	0,00	518.765,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749.612,15
Empenhos de 2022	19.424.763,08	31.564.393,93	12.139.630,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.139.630,85
Empenhos de 2021	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
Empenhos de 2020	13.331.774,10	17.793.591,61	4.461.817,51	16.628,49	0,00	0,00	8.538,97	0,00	8.089,52	4.453.727,99
Empenhos de	72.276.419,70	90.065.342,44	17.788.922,74	198.473,07	0,00	0,00	108.096,00	67.834,32	22.542,75	17.766.379,99

2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.580.000,00	4.936.700,00	2.946.859,01	59,69
Proveniente da União	4.280.000,00	4.280.000,00	2.334.022,87	54,53
Proveniente dos Estados	300.000,00	656.700,00	612.836,14	93,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	722.500,00	722.500,00	142.356,49	19,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.302.500,00**	**5.659.200,00**	**3.089.215,50**	**54,59**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.435.875,00	5.952.049,62	1.690.880,97	28,41	1.566.808,49	26,32	1.480.874,66	24,88	124.072,48
Despesas Correntes	3.401.750,00	4.060.392,70	1.531.030,11	37,71	1.511.071,70	37,21	1.434.387,87	35,33	19.958,41
Despesas de Capital	34.125,00	1.891.656,92	159.850,86	8,45	55.736,79	2,95	46.486,79	2,46	104.114,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.727.000,00	1.874.252,36	125.685,00	6,71	125.595,40	6,70	125.595,40	6,70	89,60
Despesas Correntes	1.727.000,00	1.874.252,36	125.685,00	6,71	125.595,40	6,70	125.595,40	6,70	89,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.500,00	68.761,71	48.415,00	70,41	48.415,00	70,41	48.415,00	70,41	0,00
Despesas Correntes	64.500,00	68.761,71	48.415,00	70,41	48.415,00	70,41	48.415,00	70,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	35.500,00	35.500,00	25.241,88	71,10	21.716,08	61,17	21.716,08	61,17	3.525,80
Despesas Correntes	35.500,00	35.500,00	25.241,88	71,10	21.716,08	61,17	21.716,08	61,17	3.525,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.262.875,00**	**7.930.563,69**	**1.890.222,85**	**23,83**	**1.762.534,97**	**22,22**	**1.676.601,14**	**21,14**	**127.687,88**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.364.858,11	13.881.032,73	5.047.031,15	36,36	4.147.501,88	29,88	3.842.912,27	27,68	899.529,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.782.593,89	5.127.248,26	1.946.455,58	37,96	1.775.685,40	34,63	1.722.679,59	33,60	170.770,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	175.250,00	179.511,71	92.693,73	51,64	92.693,73	51,64	92.693,73	51,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.750,00	86.750,00	28.116,88	32,41	24.591,08	28,35	21.716,08	25,03	3.525,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.414.702,00**	**19.279.792,70**	**7.114.297,34**	**36,90**	**6.040.472,09**	**31,33**	**5.680.001,67**	**29,46**	**1.073.825,25**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.295.500,00	7.922.944,99	1.890.222,85	23,86	1.762.534,97	22,25	1.676.601,14	21,16	127.687,88
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.119.202,00**	**11.356.847,71**	**5.224.074,49**	**46,00**	**4.277.937,12**	**37,67**	**4.003.400,53**	**35,25**	**946.137,37**
27/05/2024 - 11:07:27									

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:758EB29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2024

PROCESSO N.º 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024

VALIDADE: 1 (UM) ANO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, **CNPJ/MF sob N.º 08.636.629/0001-34**, neste ato, representado pelo **Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob N.º 540.036.289-34 e portador da Carteira de Identidade RG: 5.607.024-4, SSP/PR, nos termos dos Decretos Municipais N.º 1610/23, 1611/23, 1612/23, 1613/23, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N.º 1610/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇAO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, CESTAS BÁSICAS, KITS DE LANCHES E GÁS DE COZINHA,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa, **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 28.257.900/0001-38**, com sede na Avenida Brasil, n.º 810, Jardim Ingá, Andirá – PR, CEP: 86.380-000, representada por **LUIZA PIRES ESTEFANTO,** inscrito no CPF/MF sob N.º 097.658.489-19, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

O objeto desta licitação de verá estar de acordo com as condições e caracteristicas contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024, Termo de Refêrencia, e Proposta da Detentora, com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com as clásulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes. Segue a abaixo a tabela da descrição do serviço:

PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
74	1	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200ML	ANJINHO	UN	30,00	9,45	283,50
79	1	ABSORVENTE PÓS PARTO C/15UND	SEVEN	UN	30,00	14,79	443,70
TOTAL							727,20

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 727,20** (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2024	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4580	06.001.08.244.0006.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6960	09.001.12.361.0012.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal N.º 14.133/21.

Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, **prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos**, após a emissão da nota de empenho. Observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo para pagamento ao contratado (a) será de 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024.

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, **Fiscal Senhor (a) Leidiane Puala Dini Gaioto Calixto, CPF: 040.075.749-44; Gestor (a) Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 109.808.869-70.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;

Quantidade do produto;

Descrição do produto requisitado;

Local de entrega;

do recebimento;

dotação orçamentária onerada;

valor;

condições de pagamento;

penalidades;

garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal N.º 1610/23**.**

A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato

recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal N.º 14.133/21; e demais normas editalícias;

Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Rece bimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal N.º 376/15, e alterações posteriores;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** da Ata de Registro de Preços.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA obrigar-se-á:

Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal N.º 14.133/21;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal N.º 14.133/21;

No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal N.º 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei N.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: barradojacare.pr.gov.br/tranparencia/adm/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024.

Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal N.º 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Barra do Jacaré/PR, 22 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI PREFEITO MUNICIPAL	**LUIZA PIRES ESTEFANTO** REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ **Gilmara Neris de Souza Prado** Secretaria de Educação/Gestora do Contrato CPF: 495.952.299-20	_____ **Leidiane P. Dini Gaioto Calixto** Diretora de Escola/Fiscal do Contrato CPF: 040.075.749-44

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3C377C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 042/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão funcional, a partir de maio de 2024 para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe	Avanço
84	Tadeu Antonio Grabovski	Farmacêutico Bioquímico	01/04/2004	PF5 - F	PF5 – G
85	Eliana Martins	Enfermeiro	01/04/2004	PF5 - F	PF5 – G
87	Angela Ferreira Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	01/04/2004	SG4 - E	SG4 – F
94	Janete Aparecida Santos De Oliveira Andrade	Auxiliar De Serviços Gerais	03/05/2004	SG4 - E	SG4 – F
95	Francis Luciano Debastiani	Dentista	09/08/2004	PF2 - E	PF2 – F
120	Camila Maccarini Debastiani	Dentista	03/10/2005	PF2 - C	PF2 – D
125	Vilson Pereira Da Luz	Motorista	20/02/2006	TO8 - E	TO8 – F
135	Neusa Moroz De Freitas	Auxiliar De Serviços Gerais	01/06/2006	SG4 - E	SG4 – F
140	Marcia Aparecida Chaves De Moura	Técnico De RX	01/03/2007	TO7 - E	TO7 – F
191	Ageu Padilha De Quadros	Nutricionista	03/08/2009	PF1 - D	PF1 – E
194	Juarez Antonio Rubbo	Auxiliar Administrativo	03/08/2009	TO3 - D	TO3 – E
195	Mayra Cristina Lopedote	Fisioterapeuta	03/08/2009	PF1 - D	PF1 – E
200	Eli Ana Goncalves Batista	Auxiliar De Serviços Gerais	03/08/2009	SG4 - D	SG4 – E
202	Eliane Aparecida Vergopolan	Auxiliar De Serviços Gerais	03/08/2009	SG4 - D	SG4 – E
199	Sandra Cristina Matias Rodrigues Rubbo	Auxiliar De Serviços Gerais	03/08/2009	SG4 - D	SG4 – E
260	Arzemiro Bez	Técnico De Rx	17/08/2009	TO7 - D	TO7 – E
275	Valeria Lourenco	Auxiliar De Serviços Gerais	23/10/2009	SG4 - D	SG4 – E
278	Angela Maria França Da Maia	Auxiliar De Serviços Gerais	03/11/2009	SG4 - C	SG4 – D
281	Veroni De Fatima Da Silva Thomaz Cavalheiro	Auxiliar De Serviços Gerais	03/11/2009	SG4 - D	SG4 – E
448	Liana Jaworski Cusin	Assistente Social	05/10/2011	PF1 - C	PF1 – D
346	Evandner Da Silva Pereira	Auxiliar Administrativo	01/12/2011	TO3 - C	TO3 – D
373	Patricia Ribeiro	Auxiliar Administrativo	13/02/2012	TO3 - C	TO3 – D
379	Marcela Baniski Caus	Dentista	02/04/2012	PF2 - C	PF2 – D
447	Marcia Da Conceicao Batista	Técnico De Rx	16/04/2012	TO7 - C	TO7 – D
397	Reginaldo Furlan	Técnico De Enfermagem	04/06/2012	TO5 - C	TO5 – D
402	Gisele Aparecida Vieira De Gois	Enfermeiro Padrão	04/06/2012	GP - B	GP – C
404	Josiane Grezelle	Enfermeiro Padrão	04/06/2012	GP - B	GP – C
408	Regiane Da Silva Caldas	Técnico De Enfermagem	04/06/2012	TO5 - C	TO5 – D
413	Marcio Jose Alves De Oliveira	Enfermeiro Padrão	04/06/2012	GP - C	GP – D
417	Rudineia Stangherlin Antonelli	Técnico De Enfermagem	04/06/2012	TO5 - C	TO5 – D
416	Lucimara Natus Rocha	Técnico De Enfermagem	04/06/2012	TO5 - C	TO5 – D
395	Susana Pereira Da Luz	Técnico De Enfermagem	04/06/2012	TO5 - C	TO5 – D
418	Kamila Grando	Dentista	13/06/2012	PF2 - C	PF2 – D
430	Viviane Furlan	Técnico De Enfermagem	02/07/2012	TO5 - C	TO5 – D
431	Ivani Salete De Campos Parizotto	Técnico De Enfermagem	02/07/2012	TO5 - C	TO5 – D
429	Terezinha Casamali Masiero	Técnico De Enfermagem	02/07/2012	TO5 - C	TO5 – D
432	Alessandra De Lara Ribas	Enfermeiro Padrão	03/07/2012	GP - C	GP – D
443	Marineusa Salles Munhoz	Técnico De Enfermagem	03/07/2012	TO5 - C	TO5 – D
434	Lore Aparecida Pereira Magagnin	Técnico De Enfermagem	03/07/2012	TO5 - C	TO5 – D
435	Zenilde De Franca Dos Santos	Técnico De Enfermagem	03/07/2012	TO5 - C	TO5 – D
437	Marisete Pedrollo	Técnico De Enfermagem	03/07/2012	TO5 - C	TO5 – D
438	Ivanir Aparecida Dos Santos Oliveira Pereira	Técnico De Enfermagem	03/07/2012	TO5 - C	TO5 – D
439	Rosimeri Mattiola Griz	Técnico De Enfermagem	03/07/2012	TO5 - C	TO5 – D
440	Marcia Motta Da Silva	Auxiliar Clinica Dentaria	09/07/2012	TO2 - C	TO2 – D
441	Sandra Mara Lodi	Técnico De Enfermagem	09/07/2012	TO5 - C	TO5 - D
442	Claudete Maria Wisoski	Auxiliar Clinica Dentaria	09/07/2012	TO2 - C	TO2 – D
443	Diana Cintia Barboza	Técnico De Enfermagem	09/07/2012	TO5 - C	TO5 – D
476	Maria Denise Alves	Auxiliar De Serviços Gerais	04/03/2013	SG4 - C	SG4 – D
485	Laura Kotarski Dutra	Nutricionista	15/07/2013	PF1 - B	PF1 – C
514	Andreia Balestrin Lodi	Farmacêutico	01/07/2014	PF - B	PF – C
524	Diego Tibes	Motorista	01/07/2014	AA - B	AA – C
525	Paulo Sergio Dall Agnol	Motorista	02/07/2014	AA - B	AA – C
526	Fabio Przysiezny	Motorista	04/07/2014	AA - B	AA – C
527	Juliana Gobbi Mendes	Auxiliar Administrativo	23/07/2014	TO3 - B	TO3 – C
531	Marcelo Da Costa Cordeiro	Auxiliar Administrativo	01/08/2014	TO3 - B	TO3 – C
538	Simone Terezinha Grossklaus	Técnico De Enfermagem	21/08/2014	TO5 - B	TO5 – C
541	Rafael Borghi Mortati	Médico Ortopedista	01/09/2014	PF - B	PF – C
544	Rosa Maria Zembruski Geyer	Técnico De Enfermagem	23/09/2014	TO5 - B	TO5 – C
547	Cicilia Dos Santos Sott	Auxiliar De Serviços Gerais	05/11/2014	SG4 - B	SG4 – C
554	Daiane Cristiane Da Motta Oliveira	Auxiliar Administrativo	12/03/2015	TO3 - A	TO3 – B
559	Jaqueline Naiara Cordeiro	Auxiliar Clinica Dentaria	15/04/2015	TO2 - B	TO2 – C
560	Indiamara Cristina Neves De Souza	Técnico De Enfermagem	16/04/2015	TO5 - B	TO5 – C

565	Robson Joviano Cagnini	Cirurgião Dentista	08/06/2015	PF - B	PF – C
584	Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta	Enfermeiro Padrão	05/01/2016	GP - B	GP – C
592	Ezequiel Ferreira	Motorista	01/03/2016	AA - B	AA – C
595	Katia Cristiane Masnik	Cirurgião Dentista	04/04/2016	PF - A	PF - B
600	Ester Da Costa Nunes	Técnico De Enfermagem	18/07/2016	TO5 - A	TO5 – B
635	Rafael Avelino Roveda	Agente De Fiscalização Sanitária	01/06/2017	PF - A	PF - B
677	Sidnei Antonio De Lima	Técnico De Rx	02/04/2018	TO7 - A	TO7 – B
678	Laertes Lodi	Técnico De Rx	09/04/2018	TO7 - A	TO7 – B

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 20 de maio de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:26745F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATORIO DE GESTAO DA CRIANCA E DA ADOLESCENCIA_BIMESTRE 02_2024

RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA 2º Bimestre
CONSOLIDADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza da Despesa		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A Liquidar	A Pagar
				No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	255.000,00	255.000,00	29.953,95	64.434,41	29.953,95	64.434,41	29.953,95	64.434,41	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00	44.000,00	5.990,77	11.868,11	5.990,77	11.868,11	5.990,77	11.868,11	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	129.000,00	129.000,00	31.309,96	73.021,15	35.080,16	51.488,44	36.788,04	51.488,44	21.532,71	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	34.000,00	34.000,00	1.612,00	2.749,00	2.599,00	2.749,00	2.599,00	2.749,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	34.000,00	44.300,00	11.758,00	21.892,99	6.330,00	6.330,00	6.330,00	6.330,00	15.562,99	0,00
Total:		**562.000,00**	**572.300,00**	**80.624,68**	**173.965,66**	**79.953,88**	**136.869,96**	**81.661,76**	**136.869,96**	**37.095,70**	**0,00**

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:9DFB01A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_BALANCO ORCAMENTARIO_BIMESTRE 02_2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.000.000,00	76.000.000,00	20.319.837,91	26,74	39.521.800,42	52,00	36.478.199,58
RECEITAS CORRENTES	76.000.000,00	76.000.000,00	19.051.960,59	25,07	37.861.967,44	49,82	38.138.032,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.027.200,00	5.027.200,00	1.051.734,10	20,92	2.022.992,01	40,24	3.004.207,99

Impostos	4.400.000,00	4.400.000,00	940.327,20	21,37	1.785.748,82	40,59	2.614.251,18
Taxas	621.500,00	621.500,00	111.406,90	17,93	237.243,19	38,17	384.256,81
Contribuição de Melhoria	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	274.219,72	22,85	547.703,67	45,64	652.296,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.200.000,00	1.200.000,00	274.219,72	22,85	547.703,67	45,64	652.296,33
RECEITA PATRIMONIAL	114.800,00	114.800,00	1.059.676,42	923,06	2.183.263,72	1.901,80	-2.068.463,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	104.800,00	104.800,00	1.059.676,42	1.011,14	2.183.263,72	2.083,27	-2.078.463,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	79.694,40	77,37	164.621,00	159,83	-61.621,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	38.440,00	1.281,33	-35.440,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	79.694,40	79,69	126.181,00	126,18	-26.181,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.303.000,00	69.303.000,00	16.543.787,28	23,87	32.884.509,60	47,45	36.418.490,40
Transferências da União e de suas Entidades	37.114.850,00	37.114.850,00	9.082.537,15	24,47	17.404.118,58	46,89	19.710.731,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.140.650,00	22.140.650,00	5.148.484,06	23,25	10.342.038,91	46,71	11.798.611,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.047.500,00	10.047.500,00	2.312.766,07	23,02	5.138.352,11	51,14	4.909.147,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.000,00	252.000,00	42.848,67	17,00	58.877,44	23,36	193.122,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	545,84	0,00	1.200,26	0,00	-1.200,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	242.000,00	242.000,00	33.986,57	14,04	40.916,51	16,91	201.083,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	8.316,26	83,16	16.760,67	167,61	-6.760,67
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.267.877,32	0,00	1.659.832,98	0,00	-1.659.832,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	2.417,28	0,00	4.588,40	0,00	-4.588,40
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2.417,28	0,00	4.588,40	0,00	-4.588,40
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	765.460,04	0,00	1.155.244,58	0,00	-1.155.244,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	366.836,31	0,00	366.836,31	0,00	-366.836,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	398.623,73	0,00	788.408,27	0,00	-788.408,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.000.000,00	76.000.000,00	20.319.837,91	26,74	39.521.800,42	52,00	36.478.199,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.000.000,00	76.000.000,00	20.319.837,91	26,74	39.521.800,42	52,00	36.478.199,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	11.561.758,10	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.000.000,00	76.000.000,00	31.881.596,01	41,95	39.521.800,42	52,00	36.478.199,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	45.189.211,26	----	----	45.189.211,26	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	45.189.211,26	----	----	45.189.211,26	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.000.000,00	137.227.451,80	20.757.907,20	39.834.261,24	97.393.190,56	20.950.479,33	31.881.596,01	105.345.855,79	31.600.806,41
DESPESAS CORRENTES	68.587.500,00	77.530.429,51	15.328.570,39	29.719.747,56	47.810.681,95	14.288.994,49	24.280.127,75	53.250.301,76	23.999.338,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.564.625,00	35.448.736,13	5.433.495,10	11.000.187,87	24.448.548,26	5.486.689,83	11.000.187,87	24.448.548,26	10.996.462,10

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	780.000,00	381.309,52	707.856,51	72.143,49	381.309,52	707.856,51	72.143,49	707.856,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.842.875,00	41.301.693,38	9.513.765,77	18.011.703,18	23.289.990,20	8.420.995,14	12.572.083,37	28.729.610,01	12.295.019,54
DESPESAS DE CAPITAL	7.032.500,00	59.317.022,29	5.429.336,81	10.114.513,68	49.202.508,61	6.661.484,84	7.601.468,26	51.715.554,03	7.601.468,26
INVESTIMENTOS	6.222.500,00	58.507.022,29	5.133.428,70	9.428.047,80	49.078.974,49	6.365.576,73	6.915.002,38	51.592.019,91	6.915.002,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	810.000,00	810.000,00	295.908,11	686.465,88	123.534,12	295.908,11	686.465,88	123.534,12	686.465,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	----	----	380.000,00	----	----	380.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	76.000.000,00	137.227.451,80	20.757.907,20	39.834.261,24	97.393.190,56	20.950.479,33	31.881.596,01	105.345.855,79	31.600.806,41
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.000.000,00	137.227.451,80	20.757.907,20	39.834.261,24	97.393.190,56	20.950.479,33	31.881.596,01	105.345.855,79	31.600.806,41
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	7.640.204,41	----	7.920.994,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.000.000,00	137.227.451,80	20.757.907,20	39.834.261,24	----	20.950.479,33	39.521.800,42	----	39.521.800,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA. Emissão: 27/05/2024, às 09:19:19.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:E8C95C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO_SUBFUNCAO_BIMESTRE 02_2024

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2024			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")						R$ 1,00			
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	76.000.000,00	137.227.451,80	20.757.907,20	39.834.261,24	100,00	97.393.190,56	20.950.479,33	31.881.596,01	100,00	105.345.855,79
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	287.843,45	600.191,13	1,51	2.399.808,87	287.843,45	600.191,13	1,88	2.399.808,87
Ação Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	287.843,45	600.191,13	1,51	2.399.808,87	287.843,45	600.191,13	1,88	2.399.808,87
ADMINISTRAÇÃO	7.107.125,00	21.007.765,00	1.935.644,84	4.053.789,52	10,18	16.953.975,48	1.810.775,90	3.329.271,92	10,44	17.678.493,08
Administração Geral	7.047.125,00	20.947.765,00	1.935.644,84	4.053.789,52	10,18	16.893.975,48	1.810.775,90	3.329.271,92	10,44	17.618.493,08
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.949.200,00	4.715.423,12	699.435,23	1.248.739,66	3,13	3.466.683,46	563.864,65	996.566,27	3,13	3.718.856,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	562.000,00	572.300,00	80.624,68	173.965,66	0,44	398.334,34	79.953,88	136.869,96	0,43	435.430,04
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	11.400,00	17.947,06	0,05	42.052,94	14.480,00	17.947,06	0,06	42.052,94
Assistência Comunitária	3.327.200,00	4.083.123,12	607.410,55	1.056.826,94	2,65	3.026.296,18	469.430,77	841.749,25	2,64	3.241.373,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	630.000,00	630.000,00	83.312,43	170.958,61	0,43	459.041,39	83.312,43	170.958,61	0,54	459.041,39
Previdência Básica	630.000,00	630.000,00	83.312,43	170.958,61	0,43	459.041,39	83.312,43	170.958,61	0,54	459.041,39
SAÚDE	19.128.000,00	35.909.964,42	3.617.304,28	7.617.939,12	19,12	28.292.025,30	3.552.261,13	6.200.351,26	19,45	29.709.613,16
Administração Geral	5.980.000,00	6.008.000,00	454.457,44	1.641.116,50	4,12	4.366.883,50	577.241,55	1.138.665,05	3,57	4.869.334,95
Alimentação e Nutrição	42.000,00	42.000,00	6.063,30	14.177,70	0,04	27.822,30	8.114,40	8.114,40	0,03	33.885,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.181.000,00	21.036.662,00	1.855.400,97	3.412.114,29	8,57	17.624.547,71	1.712.984,61	3.019.028,83	9,47	18.017.633,17
Atenção Básica	4.089.000,00	7.927.302,42	1.185.976,23	2.250.879,73	5,65	5.676.422,69	1.097.119,96	1.865.271,95	5,85	6.062.030,47
Suporte Profilático e Terapêutico	706.000,00	706.000,00	105.135,66	287.852,05	0,72	418.147,95	151.739,85	163.240,70	0,51	542.759,30
Vigilância Epidemiológica	49.500,00	79.500,00	3.273,15	3.273,15	0,01	76.226,85	3.048,15	3.048,15	0,01	76.451,85
Vigilância Sanitária	80.500,00	110.500,00	6.997,53	8.525,70	0,02	101.974,30	2.012,61	2.982,18	0,01	107.517,82
EDUCAÇÃO	24.431.875,00	26.718.119,00	4.989.007,23	8.552.716,95	21,47	18.165.402,05	4.495.591,69	7.132.362,00	22,37	19.585.757,00
Educação de Jovens e Adultos	22.100,00	22.100,00	0,00	144,00	0,00	21.956,00	48,00	144,00	0,00	21.956,00
Educação Especial	31.000,00	31.000,00	1.500,00	4.425,60	0,01	26.574,40	1.500,00	3.000,00	0,01	28.000,00
Educação Infantil	2.852.500,00	2.999.235,88	98.964,66	396.135,04	0,99	2.603.100,84	236.624,02	360.568,54	1,13	2.638.667,34
Ensino Fundamental	21.426.275,00	23.565.783,12	4.888.542,57	8.152.012,31	20,46	15.413.770,81	4.257.419,67	6.768.649,46	21,23	16.797.133,66
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CULTURA	204.000,00	282.255,65	87.820,30	95.949,30	0,24	186.306,35	87.462,19	95.591,19	0,30	186.664,46
Difusão Cultural	204.000,00	282.255,65	87.820,30	95.949,30	0,24	186.306,35	87.462,19	95.591,19	0,30	186.664,46
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.790.000,00	21.558.584,72	2.536.041,44	5.268.750,53	13,23	16.289.834,19	2.587.275,43	3.600.070,53	11,29	17.958.514,19
Infra-Estrutura Urbana	2.778.200,00	18.434.324,48	2.144.800,21	4.122.618,36	10,35	14.311.706,12	2.106.075,14	2.491.209,81	7,81	15.943.114,67
Serviços Urbanos	3.011.800,00	3.124.260,24	391.241,23	1.146.132,17	2,88	1.978.128,07	481.200,29	1.108.860,72	3,48	2.015.399,52
HABITAÇÃO	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
Habitação Urbana	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
SANEAMENTO	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Saneamento Básico Urbano	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
AGRICULTURA	2.325.000,00	6.643.000,00	1.235.932,52	4.449.137,71	11,17	2.193.862,29	3.738.901,34	4.247.458,86	13,32	2.395.541,14
Extensão Rural	2.325.000,00	6.643.000,00	1.235.932,52	4.449.137,71	11,17	2.193.862,29	3.738.901,34	4.247.458,86	13,32	2.395.541,14

INDÚSTRIA	171.000,00	140.830,60	0,00	0,00	0,00	140.830,60	0,00	0,00	0,00	140.830,60
Promoção Industrial	171.000,00	140.830,60	0,00	0,00	0,00	140.830,60	0,00	0,00	0,00	140.830,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	435.500,00	485.500,00	31.339,43	69.483,57	0,17	416.016,43	34.739,43	66.883,57	0,21	418.616,43
Turismo	435.500,00	485.500,00	31.339,43	69.483,57	0,17	416.016,43	34.739,43	66.883,57	0,21	418.616,43
ENERGIA	1.383.000,00	1.975.000,00	618.057,18	744.252,79	1,87	1.230.747,21	109.438,43	207.759,04	0,65	1.767.240,96
Energia Elétrica	1.383.000,00	1.975.000,00	618.057,18	744.252,79	1,87	1.230.747,21	109.438,43	207.759,04	0,65	1.767.240,96
TRANSPORTE	4.628.200,00	9.599.727,73	2.694.942,68	4.145.414,61	10,41	5.454.313,12	2.183.652,89	3.010.413,17	9,44	6.589.314,56
Transporte Rodoviário	4.628.200,00	9.599.727,73	2.694.942,68	4.145.414,61	10,41	5.454.313,12	2.183.652,89	3.010.413,17	9,44	6.589.314,56
DESPORTO E LAZER	1.272.100,00	2.416.281,56	1.264.008,56	1.422.615,35	3,57	993.666,21	738.142,74	829.396,07	2,60	1.586.885,49
Desporto Comunitário	1.272.100,00	2.416.281,56	1.264.008,56	1.422.615,35	3,57	993.666,21	738.142,74	829.396,07	2,60	1.586.885,49
ENCARGOS ESPECIAIS	970.000,00	1.570.000,00	677.217,63	1.394.322,39	3,50	175.677,61	677.217,63	1.394.322,39	4,37	175.677,61
Serviço da Dívida Interna	970.000,00	1.570.000,00	677.217,63	1.394.322,39	3,50	175.677,61	677.217,63	1.394.322,39	4,37	175.677,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Reserva de Contingência	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**76.000.000,00**	**137.227.451,80**	**20.757.907,20**	**39.834.261,24**	**100,00**	**97.393.190,56**	**20.950.479,33**	**31.881.596,01**	**100,00**	**105.345.855,79**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA. Emissão: 27/05/2024, às 09:19:10.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:E8291936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE_BIMESTRE 02_2024

CONSOLIDADO			Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.400.000,00**	**4.400.000,00**	**1.785.748,82**	**40,59**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.270.000,00	1.270.000,00	95.190,98	7,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	470.000,00	470.000,00	93.928,16	19,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.170.000,00	1.170.000,00	689.760,08	58,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.490.000,00	1.490.000,00	906.869,60	60,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**50.237.500,00**	**50.237.500,00**	**22.398.711,37**	**44,59**
Cota-Parte FPM	24.375.000,00	24.375.000,00	10.147.699,47	41,63
Cota-Parte ITR	212.500,00	212.500,00	71.993,98	33,88
Cota-Parte IPVA	1.625.000,00	1.625.000,00	2.290.093,90	140,93
Cota-Parte ICMS	23.750.000,00	23.750.000,00	9.759.713,90	41,09
Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	129.210,12	46,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.637.500,00**	**54.637.500,00**	**24.184.460,19**	**44,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.537.000,00	1.537.000,00	33.293,12	2,17	33.293,12	2,17	33.293,12	2,17
Despesas Correntes	1.505.000,00	1.505.000,00	33.293,12	2,21	33.293,12	2,21	33.293,12	2,21
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.419.000,00	6.419.000,00	2.443.726,09	38,07	2.156.072,25	33,59	2.141.946,16	33,37
Despesas Correntes	5.948.000,00	5.948.000,00	2.443.726,09	41,08	2.156.072,25	36,25	2.141.946,16	36,01
Despesas de Capital	471.000,00	471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	38.000,00	38.000,00	263.534,31	693,51	141.604,63	372,64	141.604,63	372,64
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	263.534,31	693,51	141.604,63	372,64	141.604,63	372,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.083.000,00	5.083.000,00	1.031.280,94	20,29	932.214,51	18,34	926.247,24	18,22
Despesas Correntes	4.768.000,00	4.768.000,00	1.031.041,94	21,62	932.214,51	19,55	926.247,24	19,43
Despesas de Capital	315.000,00	315.000,00	239,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.128.000,00**	**13.128.000,00**	**3.771.834,46**	**28,73**	**3.263.184,51**	**24,86**	**3.243.091,15**	**24,70**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.771.834,46	3.263.184,51	3.243.091,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.771.834,46**	**3.263.184,51**	**3.243.091,15**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.627.669,03
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**144.165,43**	**-364.484,52**	**-384.577,88**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-364.484,52		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,60**	**13,49**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos no Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	3.627.669,03	3.771.834,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	8.874.420,66	13.159.634,50	4.285.213,84	422.338,07	0,00	0,00	0,00	422.338,07	0,00	4.285.213,84
Empenhos de 2022	8.264.564,12	12.824.719,01	4.560.154,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560.154,89
Empenhos de 2021	7.022.073,24	10.377.259,96	3.355.186,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.355.186,72
Empenhos de 2020 e anteriores	5.282.272,39	8.483.394,22	3.201.121,83	0,00	78.348,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.279.469,85
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.423.000,00	4.423.000,00	4.828.781,72	109,17
Proveniente da União	3.843.350,00	3.843.350,00	4.621.563,63	120,25
Proveniente dos Estados	579.650,00	579.650,00	207.218,09	35,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.100,00	4.100,00	112.988,78	2.755,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.427.100,00**	**4.427.100,00**	**4.941.770,50**	**111,63**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.548.000,00	6.386.302,42	2.217.586,61	34,72	1.831.978,83	28,69	1.791.396,32	28,05
Despesas Correntes	2.495.000,00	3.948.302,42	2.122.484,24	53,76	1.829.568,78	46,34	1.788.986,27	45,31
Despesas de Capital	53.000,00	2.438.000,00	95.102,37	3,90	2.410,05	0,10	2.410,05	0,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.750.000,00	14.605.662,00	968.388,20	6,63	862.956,58	5,91	852.542,42	5,84
Despesas Correntes	1.550.000,00	2.437.300,00	968.388,20	39,73	862.956,58	35,41	852.542,42	34,98
Despesas de Capital	200.000,00	12.168.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	112.000,00	112.000,00	18.449,74	16,47	15.768,07	14,08	15.768,07	14,08
Despesas Correntes	101.000,00	101.000,00	15.252,74	15,10	12.571,07	12,45	12.571,07	12,45
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	3.197,00	29,06	3.197,00	29,06	3.197,00	29,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.500,00	59.500,00	8.525,70	14,33	2.982,18	5,01	1.879,11	3,16
Despesas Correntes	19.500,00	49.500,00	8.525,70	17,22	2.982,18	6,02	1.879,11	3,80
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.500,00	79.500,00	3.273,15	4,12	3.048,15	3,83	1.348,15	1,70
Despesas Correntes	39.500,00	69.500,00	3.273,15	4,71	3.048,15	4,39	1.348,15	1,94
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	262.000,00	290.000,00	4.359,20	1,50	2.760,00	0,95	2.760,00	0,95
Despesas Correntes	0,00	28.000,00	4.359,20	15,57	2.760,00	9,86	2.760,00	9,86

Despesas de Capital	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.751.000,00**	**21.532.964,42**	**3.220.582,60**	**14,96**	**2.719.493,81**	**12,63**	**2.665.694,07**	**12,38**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.085.000,00	7.923.302,42	2.250.879,73	28,41	1.865.271,95	23,54	1.824.689,44	23,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.169.000,00	21.024.662,00	3.412.114,29	16,23	3.019.028,83	14,36	2.994.488,58	14,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	150.000,00	150.000,00	281.984,05	187,99	157.372,70	104,92	157.372,70	104,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.500,00	110.500,00	8.525,70	7,72	2.982,18	2,70	1.879,11	1,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	49.500,00	79.500,00	3.273,15	4,12	3.048,15	3,83	1.348,15	1,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.345.000,00	5.373.000,00	1.035.640,14	19,27	934.974,51	17,40	929.007,24	17,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.879.000,00**	**34.660.964,42**	**6.992.417,06**	**20,17**	**5.982.678,32**	**17,26**	**5.908.785,22**	**17,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	368.202,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	368.202,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	368.202,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA. Emissão: 27/05/2024, às 09:20:04.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
BITURUNA, 27/05/2024			

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:4B8BFC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
MDE_BIMESTRE 02_2024

CONSOLIDADO	Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.400.000,00	1.785.748,82

1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.270.000,00	95.190,98
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	470.000,00	93.928,16
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.170.000,00	689.760,08
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.490.000,00	906.869,60
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.837.500,00	22.398.711,37
2.1 - Cota-Parte FPM	25.975.000,00	10.147.699,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.375.000,00	10.147.699,47
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	23.750.000,00	9.759.713,90
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	129.210,12
2.4 - Cota-Parte ITR	212.500,00	71.993,98
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.625.000,00	2.290.093,90
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**56.237.500,00**	**24.184.460,19**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**10.047.500,00**	**4.479.742,27**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.011.875,00**	**1.566.372,77**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.409.000,00	5.352.454,18
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.409.000,00	5.176.151,20
6.1.1 - Principal	13.403.000,00	5.138.352,11
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	37.799,09
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	176.302,98
6.3.1 - Principal	0,00	172.614,19
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.688,79
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	3.355.500,00	658.609,84

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	378.086,15
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	378.086,15
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.730.540,33**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.468.133,88	4.388.507,58	4.168.739,39	4.160.487,19
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.051.232,81	3.517.055,50	3.517.055,50	3.517.055,50
10.1.1 - Educação Infantil	2.967,56	2.967,56	2.967,56	2.967,56
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.048.265,25	3.514.087,94	3.514.087,94	3.514.087,94
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.416.901,07	871.452,08	651.683,89	643.431,69
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.416.901,07	871.452,08	651.683,89	643.431,69
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL

				DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.319.373,70	4.099.605,51	4.091.353,31	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.319.373,70	4.099.605,51	4.091.353,31	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.517.055,50	3.517.055,50	3.517.055,50	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.746.717,93	3.517.055,50	3.517.055,50	65,71
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	88.151,49	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	26.445,45	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	535.245,42	1.252.848,67	1.252.848,67	717.603,25	23,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.268.067,67	378.086,15	38.377,96	0,00	339.708,19	14.154,19
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.222.226,03	-80.330,29	6.690,51	0,00	-87.020,80	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	45.841,64	458.416,44	31.687,45	0,00	426.728,99	14.154,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.746.375,00	1.174.839,87	1.129.794,93	1.129.794,93
20.1 - Educação Infantil	2.642.500,00	8.382,18	8.382,18	8.382,18
20.2 - Ensino Fundamental	5.050.875,00	1.161.936,09	1.118.316,75	1.118.316,75
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	96,00	96,00	96,00
20.4 - Educação Especial	31.000,00	4.425,60	3.000,00	3.000,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS

COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.102.375,00	5.489.691,97	5.226.304,44	5.218.052,24
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.642.500,00	8.382,18	8.382,18	8.382,18
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.459.875,00	5.481.309,79	5.217.922,26	5.209.670,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.129.794,93		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.479.742,27		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	717.603,25		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.891.933,95		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.046.115,05	4.891.933,95	20,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	72.881,80	39.696,69	39.976,69	0,00	32.905,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.905,11	-280,00	0,00	0,00	32.905,11
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	39.976,69	39.976,69	39.976,69	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.471.200,00	920.081,14
31.1.1 - Salário-Educação	910.000,00	363.869,08
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	350.500,00	87.559,19
31.1.4 - PNATE	300.500,00	98.056,21
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	910.200,00	370.596,66
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	375.984,34
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100,00	702,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.424.366,04	2.735.974,91	1.723.283,45	1.705.914,74
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	353.768,32	384.785,30	349.218,80	334.710,80
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.070.497,72	2.351.141,61	1.374.016,65	1.371.155,94
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100,00	48,00	48,00	48,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**26.718.119,00**	**7.709.984,65**	**6.652.154,94**	**6.626.534,03**
33.1 - Despesas Correntes	24.788.626,08	7.260.283,73	6.209.399,02	6.183.778,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.808.051,13	3.903.777,86	3.903.777,86	3.903.777,86
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	266.000,00	172.437,55	172.437,55	164.185,35
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.714.574,95	3.184.068,32	2.133.183,61	2.115.814,90
33.2 - Despesas de Capital	1.929.492,92	449.700,92	442.755,92	442.755,92
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.929.492,92	449.700,92	442.755,92	442.755,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-268.797,15	233.258,84
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.352.454,18	363.869,08
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.283.846,56	361.479,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	799.810,47	235.648,92
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	276.742,23	16.538,71
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	34.128,02	8.012,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.042.424,68	244.175,63
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA. Emissão: 27/05/2024, às 09:21:11.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7		
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:259F795B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO (PAAR)

PREFEITURA MUCIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Terça-feira, maio 28, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-021224

UF Ente Recebedor: PR

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE

CNPJ Ente Recebedor: 01 612.906/0001-20

Valor Total do Plano de Ação: R$ 64.251,35

Masked Input 64 251.35

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Izabel Camargo de O. de Lima

Cargo Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Telefone (42) 98425-7407

E-mail isacdeolima@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura : SIM

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Conforme as orientações dos materiais oficiais do Minc, os municípios que possuem conselhos municipais de cultura devem fazer a escuta via sociedade civil nos conselhos. Portanto, a escuta foi realizada numa reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura de Boa Ventura de São Roque, no dia 23/05/2024 na Secretaria. Participaram 12 conselheiros (alguns titulares e alguns suplentes). Além disso, serão utilizados os dados do relatório final da LPG do município como parâmetro no preenchimento das propostas do PAAR.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Ata da reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura de Boa Ventura de São Roque: https://boaventura.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Ata-03-Cultura-PNAB-Aldir-Blanc.pdf

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Apoio às Demais Áreas	50.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	6	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de Bens Culturais	14.251,35	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o adquirido	50	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

No edital de Apoio às Demais Áreas será reservado algumas vagas para propostas a serem executadas nas comunidades do interior (seja o proponente ou os participantes do projeto). Será previsto as cotas conforme a legislação.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Todos os projetos deverão conter acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, conforme a realidade do município.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?SIM

Possui Plano de Cultura? SIM

Possui Fundo de Cultura? SIM

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR MUHYGZ20

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:A8AC4C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

1° QUADRIMESTRE 2024

Relatório de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, com vistas ao cumprimento do parágrafo 4° do Artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu no Anexo de Metas Fiscais as metas a serem alcançadas no 1° Quadrimestre do exercício de 2024, relativo à receita, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública municipal.

Dessa forma, com base em demonstrativos, passo à análise do comportamento das metas fiscais, considerando o desempenho da execução orçamentária e financeira do 1° quadrimestre de 2024.

Os dados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos Balancetes da Receita e Despesas do Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Receitas

Receitas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Receita Tributária	R$ 3.877.641,00	R$ 2.405.706,00	12,17%
Receitas de Contribuições	R$ 677.532,00	R$ 293.673,79	1,49%
Receita Patrimonial	R$ 148.059,00	R$ 430.556,30	2,18%
Receita Agropecuária	R$ 12.000,00	R$ 32,95	0,0006%
Receita de Serviços	R$ 617.000,00	R$ 41.179,39	0,21%
Transferências Correntes	R$ 39.509.261,14	R$ 14.055.834,87	71,09%
Outras Receitas Correntes	R$ 180.000,00	R$ 61.835,97	0,31%
Receitas de Capital	R$ 4.981.201,30	R$ 2.482.927,74	12,56%
TOTAL	**R$ 50.002.694,44**	**R$ 19.771.747,01**	**100%**

· O percentual foi calculado em relação ao total de receita realizada.

Despesas

Despesas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 22.272.078,84	R$ 7.455.294,83	33,51%
Juros e Encargos da Divida	R$ 551.688,00	R$ 333.676,08	1,50%
Outras Despesas Correntes	R$ 18.867.621,85	R$ 8.519.164,74	38,30%
Despesas de Capital	R$ 12.938.980,21	R$ 5.936.563,81	26,69%
Reserva de Contingência	R$ 100.000,00	R$ 0,00	0,00%
TOTAL	**R$ 54.730.368,90**	**R$ 22.244.699,46**	**100,00%**

· O percentual foi calculado em relação ao total de despesa realizada.

RECEITA ARRECADADA	**R$ 19.771.747,01**
DESPESA EMPENHADA	**R$ 22.244.699,46**
DEFICIT ORÇAMENTÁRIO	**R$ -2.472.952,45**

Despesas com Pessoal

Para dar cumprimento ao artigo 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, temos os valores apurados pela contabilidade - Demonstrativo da Despesa com pessoal apurado nos últimos 12 (doze) meses.

DESPESA COM PESSOAL	R$
Pessoal Ativo e Pensionistas	R$ 21.629.506,95
Receita Corrente Liquida	R$ 47.148.860,74
% Despesas Total com Pessoal	**45,87%**
Limite Máximo até 54,00%.	R$ 25.460.384,80
Limite Prudencial até 51,30%.	R$ 24.187.365,56
Limite de Alerta até 48,60%	R$ 22.914.346,32

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no 1º quadrimestre de 2024, aplicou o percentual 45,87% **(Quarenta e cinco vírgula oitenta e sete por cento),** da receita corrente líquida em pessoal, portanto estando dentro do limite conforme determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF que é 48,60% (Quarenta e oito virgula sessenta por cento).

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.507.206,15	7.434.872,60
Dívida Contratual	7.507.206,15	7.434.872,60
Interna	7.489.912,04	7.424.395,39
Parcelamento e Renegociação de Dívida	17.294,11	10.477,21
DEDUÇÕES (II)	15.352.947,83	15.613.008,62
Disponibilidade de Caixa	15.352.947,83	15.613.008,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.820.171,14	19.993.801,76
(–) Restos a Pagar Processados	2.066.093,44	3.969.911,01

(+) Depósito Restituível e Valores Vinculados	401.129,87	410.882,13

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-7.845.741,68	-8.178.136,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	47.129.238,99	49.950.977,74
(-) Transferências Obrigatórias da União Emenda Individuais (art.166, §1° CF)	2.240.789,00	2.240.789,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	44.888.449,99	47.710.188,74
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	16,72	15,58
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-17,48	-17,14
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120%	120%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < R$ >	53.866.139,99	57.252.226,49
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108%	108%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < R$ >	48.479.525,99	51.527.003,84

O relatório Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 1º quadrimestre de 2024, ou seja, de janeiro a abril de 2024, evidencia que o endividamento do município corresponde ao percentual de -17,14 (dezessete virgula quatorze por cento) em relação a receita corrente líquida. Conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF, o município encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 120% da receita corrente líquida.

Demonstrativo de Garantias e Contra Garantias

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, §1º)

Garantias Concedidas	Saldo Exercício Anterior	Até o 1° Quadrimestre
Total de Garantias Concedidas	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida	47.129.238,99	49.950.977,74
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais	2.240.789,00	2.240.789,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento	44.888.449,99	47.710.188,74
% do Total das garantias sobre RCL	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal (22%)	9.875.459,00	10.496.241,52
Limite de Alerta (19,80%)	8.887.913,10	9.446.617,37
Contragarantias Recebidas	Saldo Exercício Anterior	Até o 1° Quadrimestre
Total contragarantias recebidas	0,00	0,00

O relatório de Garantias e Contra Garantias de valores no 1º quadrimestre de 2024, ou seja, de janeiro a abril de 2024, não houve movimentação, portanto, estando com saldo zerado, conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF.

Operação de Crédito

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE	0,00	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	207.109,73	0,00	0,00
Interna	207.109,73	0,00	0,00
Empréstimo	207.109,73	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento	0,00	0,00	0,00
Mercantil Financeiro			
Antecipação da Receita pela venda a Termo de	0,00	0,00	0,00
Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e confissão de	0,00	0,00	0,00
dívidas (LRF ART.29)			
Operações de Créditos não sujeitas ao limite	0,00	0,00	0,00

para fins de contratação			
Externa	0,00	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento			
Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívida (LRF, Art 29, §1°)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	0,00
Total	207.709,73	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		49.950.977,74	-
(-) Transferências Obrigatórias da União		2.240.789,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculos dos limites de		47.710.18874	0,00
Endividamento		0,00	
Operações Vedadas			0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO		207.109,73	0,43%
LIMITE (IV) = (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS		7.633.630,20	16,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		6.870.267,18	14.40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES		3.339.713,21	7,00%
DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONS. CONTRATAÇÃO NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + II a)		0,00	0,00

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III, alínea “c” da Lei 101/2000 LRF, o município realizou Operação de Crédito no exercício, porém as operações de crédito perfazem um percentual de 0,43% da receita corrente liquida. Estando dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,5% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

Disponibilidades de Caixa

As disponibilidades de caixa em 30 de abril de 2024, conforme quadro

abaixo:

Bancos Contas Movimento	R$ 4.156.283,14
Bancos Contas Vinculadas	R$ 15.847.840,23
TOTAL	**R$ 20.004.123,37**

Inscrição em Restos a Pagar

Os restos ou contas a pagar em 30 de Abril de 2024, conforme art. 55, Inciso III, alínea ‘a’, da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

Empenhos a Pagar e Restos a Pagar	
Empenhos a pagar do exercício	R$ 3.982.751,98
Liquidado	R$ 3.982.751,98
Não Liquidado	R$ 0,00
Restos a pagar exercícios anteriores	R$ 33.571,69
TOTAL	**R$ 4.016.323,67**

Empenhos a pagar e Restos a Pagar Fonte Livre	
Empenhos a pagar do Exercício	R$ 1.484.485,75
Liquidado	R$ 1.498.752,48
Não Liquidado	R$ 14.266,73
Restos a Pagar Exercício anteriores	R$ 14.281,12

TOTAL	**R$ 1.498.766,87**

Todas as despesas realizadas foram devidamente contabilizadas. Portanto, para cada R$ 1,00 (um real) de dívida recurso livres,

possuímos R$ 2,77 (dois reais virgula setenta e sete centavos) de recursos livres, onde temos a disponibilidade financeira movimento na ordem de R$ 4.156.283,14 (Quatro Milhões cento e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e quatorze centavos), para uma dívida empenhada de recursos livres no valor de R$ 1.498.766,87 (Um milhão quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e seis mil e oitenta e sete centavos), um saldo positivo de R$ 2.657.516,27 (dois milhões seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

Aplicação em Saúde

Descrição	**R$**
Receita destinada à Aplicação em Saúde	12.471.819,89
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	1.870.772,98
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	**3.276.000,99**
(%) Percentual Aplicado de Recursos em Saúde	**26,27%**
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	1.405.228,01
Despesas em Saúde com Recursos do SUS – Fundo a Fundo	**1.309.958,36**
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	**4.579.959,35**

O município aplicou em Saúde 26,27% (vinte e seis virgula vinte e sete por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto sendo aplicado o valor de R$ 1.405.228,01 (Um milhão quatrocentos e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e um centavo) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

Aplicação em Educação

Descrição	**R$**
Receita destinada à Aplicação em Educação	**12.471.819,89**
Despesa Mínima a ser aplicada em educação 25%	**3.117.954,97**
Despesas Aplicadas em Educação todas às fontes	4.470.544,60
Despesa Aplicadas com Educação em atendimento ao Limite	2.988.334,33
(%) Percentual Aplicado de Recursos Próprios em Educação	**23,96%**
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	**129.620,64**
Receita recebida do FUNDEB	**2.759.407,68**
Total de Recurso VAAR	**88.096,33**
(%) Percentual Aplicado **FUNDEB 70%**	**2.278.642,88** **85,30%**
(%) Percentual Aplicado **FUNDEB 30%**	**443.426,51** **14,70%**

O município aplicou em Educação 23,96% (vinte e três vírgula noventa e seis por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 25,00% (vinte e cinco por cento), durante o ano calendário, portanto o município tem mais dois quadrimestres para efetuar a aplicação de recursos com a finalidade de atingir o índice imposto pela legislação.

Conclusão

As informações acima serão apresentadas a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 29 de Maio de 2024, em audiência pública.

Boa Vista da Aparecida, em 17 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Responsável pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAUJO

Contador

NILSO TEDY SUSANA DA SILVA

Controle Interno

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E2896C42

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 1° QUADRIMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

1º QUADRIMESTRE – 2024

Relatório da Secretaria de Ação Social / Divisão de Promoção Social, demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município de Boa Vista da Aparecida, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao Atendimento de Crianças, Adolescentes e suas famílias e Secretaria da Família, Ação Social e Habitação,

RECURSOS	R$
Saldo do Exercício Anterior vinculados	406.445,30
Recursos Recebido do SUAS – MDS	158.397,39
Rendimentos de Aplicação Financeira recursos do SUAS – MDS	23.173,16
Despesas Pagas no Período	2.950.112,13
Despesas pagas com Recursos Próprios (livre)	2.564.127,63
Despesas Pagas recursos SUAS - MDS	385.984,50
Restos a Pagar pagos com recursos dos SUAS – MDS	870,00
Saldo para Quadrimestre Seguinte Recurso SUAS	201.161,35

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA EMPENHADO		
Até o 1º Quadrimestre – 2024		
Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	410.449,12	26,05%
Outras Despesas Correntes	481.785,97	30,57%
Investimento	683.668,74	43,38%
Inversões Financeiras	0,00	0,00%
TOTAL	1.575.903,83	100%

DADOS PARA AUDIENCIA PUBLICA	
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1º QUADRIMESTRE DE 2024	
SERVIÇO REALIZADO	TOTAL
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (cesta Básica)	130
ALIMENTOS COMPRA DIRETA PARANÁ	56
AUXILIO POR MORTE	05
CALAMIDADE PUBLICA	0
AUXÍLIO MORADIA (ALUGUEL SOCIAL)	01
AUXILIO NATALIDADE	01
AUXILIO PASSAGEM	10
AUXILIO DOCUMENTAÇÃO CIVIL/ CERTIDÃO DE NASCIMENTO	67
AUXILIO COBERTORES E/OU COLCHÕES	0
AUXILIO MELHORIA HABITACIONAL	04
REQUERIMENTO DE PASSE-LIVRE	03
REQUERIMENTO DA CARTEIRA DO AUTISTA (TEA)	05
REQUERIMENTO DE CARTEIRA DA PESSOA IDOSA	37
VISITAS DOMICILIARES	59
REUNIÕES DE GRUPO (PAIF)	04
Nº DE PARTICIPANTES NAS REUNIÕES DO PAIF	120
REUNIÕES DE GRUPO (SCFV)	04
Nº DE PARTICIPANTES NAS REUNIÕES DO SCFV	40
REUNIÕES COM A REDE	04
REUNIÕES INTERNAS	01
REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CMAS/CMDCA/CMDI)	12
CONTATO COM A REDE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	24
CONTATO COM A REDE DE SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO	19
CONTATO COM MINISTÉRIO PÚBLICO	05
EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS	05
PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES	02
ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL E ENTREVISTA SOCIAIS	441
ENCAMINHAMENTO USUÁRIO SAÚDE	11
ENCAMINHADO PARA EDUCAÇÃO	10
ENCAMINHADO PARA CADASTRO ÚNICO	29
ENCAMINHAMENTOS PARA SCFV (CUIDAR)	24
INSS - ORIENTAÇÃO	22
INSS - ENCAMINHAMENTO	05
INSS - REQUERIMENTOS DE BENEFÍCIOS	05
INSS - LIGAÇÃO NO 135	11
ACOLHIMENTO	1.084
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	39
CADASTRO ÚNICO	
SERVIÇO REALIZADO	TOTAL
TOTA DE FAMÍLIAS COM CADASTRO ÚNICO	2.194
NOVOS CADASTROS	122
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO	395
TRANSFERÊNCIA VINDAS DE OUTROS MUNICÍPIOS	119
FOLHA RESUMO	650
ORIENTAÇÕES SOBRE BOLSA FAMÍLIA	40
Nº DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS DO BOLSA FAMÍLIA	720
VALOR TOTAL DE RECURSOS EM VALORES – BOLSA FAMÍLIA	560.000,0 0
PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	
SERVIÇO REALIZADO	TOTAL
FAMÍLIAS CAPACITADAS	05
Nº DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	03
REUNIÕES COM A REDE	04
ENCONTROS COM FAMÍLIA	02
RELATÓRIO MINISTÉRIO PÚBLICO	08
CASA ABRIGO	
ACOLHIDOS	TOTAL
CRIANÇAS	06
ADOLESCENTES	02
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS	
SERVIÇO REALIZADO	TOTAL
ENCONTROS RECREATIVOS (BAILE)	03
ENCONTROS DO SCFV (JOGOS)	03
EVENTOS COMEMORATIVOS /PALESTRAS	01
NÚMERO DE PARTICIPANTES NOS ENCONTROS DO RECREATIVOS (BAILE)	280
NÚMERO DE PARTICIPANTES NOS ENCONTROS DO SCVF (JOGOS)	175
CONSELHO TUTELAR	
ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR	TOTAL
AGRESSÕES Á CRIANÇA/ADOLESCENTE	01
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	11
VISITAS FORA DO MUNICÍPIO COM O CARRO	11
CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE PROSTITUIÇÃO INFANTIL	0
CASOS ATENDIDOS PELO CONSELHO (DENÚNCIAS DIVERSAS)	145
CORPO DELITO	02
VISITAS AS ESCOLAS	26
DOCUMENTOS ENVIADOS AO FÓRUM	25
ENCAMINHAMENTO AO CRAS	01
ENCAMINHAMENTO AO CREAS	16
ENCAMINHAMENTO A SAÚDE	02
ENCAMINHAMENTO A PSICÓLOGA	17
FUGA DAS CASA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS	01
NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS/ADIVERTÊNCIA	40
VISITAS DOMICILIARES	123
ORIENTAÇÕES E CONTATOS TELEFÔNICOS	175
SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS ESCOLAR	01
APOIO DA POLICIA MILITAR	07

BOLETINS DE OCORRÊNCIA	09
ENVIO DE DOCUMENTOS	0
ENCAMINHAMENTO A ESCUTAESPECIALIZADA	17
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATENDIMENTO	TOTAL
TRIAGEM / ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO	99
ACOMPANHAMENTO USUÁRIO	49
CONTATO REDE EXTERNA DE PROTEÇÃO	17
CONTATO DE REDE INTERNA DE PROTEÇÃO	13
GRUPO DO PAEFI /Nº PARTICIPANTES	58
CURSOS PALESTRAS E CAPACITAÇÕES	02
CONSCIENTIZAÇÃO	04
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO JUDICIÁRIO	75
ENCAMINHAMENTO CONSELHO	17
ENCAMINHAMENTO USUÁRIO SAÚDE	21
ENCAMINHAMENTO CRAS	01
ENCAMINHAMENTO PROMOTORIA/JUDICIÁRIO	26
ENCAMINHAMENTO CUIDAR	12
LIBERDADE ASSISTIDA	18
MEDIDA SÓCIA EDUCATIVA	18
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE	71
REUNIÃO INTERNA	15
VISITAS	54
AUDIÊNCIAS AO FÓRUM	08
CRIANÇAS DO PAEFI	35
FAMÍLIAS INSCRITAS	49
FAMÍLIAS DESLIGADAS DO SERVIÇO	01
ENCAMINHADO PARA ESCUTA ESPECIALIZADA	11
CUIDAR	
ATENDIMENTOS	TOTAL
ARTESANATO (CRIANÇAS, PESSOA IDOSA, FAIF E GESTANTE)	343
INFORMÁTICA (CRIANÇAS, PESSOA IDOSA, FAIF E GESTANTE)	0
BELEZA	187
ESPORTES	338
PINTURA (CRIANÇAS, PESSOA IDOSA, FAIF E GESTANTE)	463
RITMO E MOVIMENTO	179
Musica	357
CAPOEIRA MUAY THAI	398
SERVIÇOS (LANCHES MANHÃ E TARDE)	346
ALMOÇO	589
MATRICULA (CRIANÇAS, ADOLESCENTE, PESSOA IDOSA,FAIF E ESTANTE)	188

O presente relatório foi elaborado pela Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Habitação, tendo como fonte de dados os atendimentos realizados nos serviços e do setor de contabilidade geral do Município, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados, sendo os mesmo de fácil entendimento, o qual será levado a conhecimento da população através de audiências, conferências e reuniões. Conclusão Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor e normas legais, esperamos que o mesmo após analisado sejam aprovados pelos membros dos Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez que foi conduzida a execução orçamentária do exercício, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, 17 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Responsável Pela Secretária De Fazenda

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO

Contadora

ELISANE MIECZIKOWSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

EVA APARECIDA LITES DO ROSARIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D19BD2AC

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE 1° QUADRIMESTRE 2024

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO

1º QUADRIMESTRE/2024

Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz "ao final de cada quadrimestre", será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.

A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais cuja origem são de impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde, como segue:

PARTE FINANCEIRA – Despesas Liquidadas	
Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	12.471.819,89
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	1.870.772,98
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	3.276.000,99
(%) Percentual Aplicada de Recursos Próprios em Saúde	26,27%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	1.405.228,01
Despesas em Saúde com Recursos do SUS– Fundo a Fundo	1.309.958,36
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	4.579.959,35

O município aplicou em Saúde 26,27% (vinte e seis vírgula vinte e sete por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto foi aplicado o valor de R$ 1.405.228,01 (um milhão quatrocentos e cinco duzentos e vinte e oito reais e um centavo) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA – Despesas Empenhadas		
Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos Sociais	2.124.785,15	46,38%
Outras Despesas Correntes	2.447.307,80	53,42%
Investimento	9.125,00	0,20%
TOTAL	4.581.217,95	100%

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024 (JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL)

PRODUÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA SAÚDE	QTDS
Consultas Executadas dos Médicos na Atenção Básica pelo programa ESF (Programa Saúde da Família)	9.685
Consultas Médica de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento - PA) HOSPITAL	9.489
Consultas do Pré - Natal	300
Consultas de Puericultura	197
Consultas por Profissionais de Nível Superior (Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista, Fonoaudióloga e Assistente Social).	2.009
Consultas encaminhadas para Especialidades – CISOP: 920 / SISTEMA MV: 310	1.230
Consultas Programáticas (Atendimento Odontológico)	23
Procedimento Odontológico	235
Coleta de Exame Preventivo do Câncer de útero	211
Visitas domiciliares realizadas pelo NASF ou Equipe Multidisciplinar	78

Visitas domiciliares e Acompanhamento feito por outros Profissionais da Estratégia da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB) (Médicos/ Enfermeiros/ Dentista)	336
Visitas Domiciliares por profissionais de nível médio (Técnico de Enfermagem)	310
Visitas domiciliares Feitas pelos Agentes Comunitário de Saúde – (ACS) AREA 1 OESTE: 1.367 AREA 2 LESTE: 694 / AREA 3 SUL: 1.686	3.747
Atendimento na Sala de Vacinas (procedimentos de vacinas)	3.294
Próteses	63
Exames de Imagem	771
Exames Laboratoriais	13.245
Raio-X realizados no município (Clinica de Raio-x)	1.281
Exames não retirados (Ultrassom, exames de sangue, preventivos, RX, ecocardiogramas, etc.).	35
Procedimentos realizados na Atenção Básica (Pressão Arterial, Tratamento, Curativos HGT etc.)	8.129
Pacientes Acamados	17
Pacientes domiciliados	60
Fisioterapia	1.885
Atividades Educativas com a Estratégia da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB)	1.087
Pratica corporal nos Polos de Academias de saúde (cidade, interior e ginásio de esporte)	73
Notificação de Acidente de Trabalho (GRAVE)	07
Acidente de trabalho com material biológico	02
Notificação de Doenças/Agravos (SISNAN-NET)	82
Notificação de dengue / CONFIRMADOS: 194 / ÓBITOS:4 / ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 2 / CIRCULAÇÃO VIRAL: DENG1 e DENG2	200
Notificação de Hanseníase (SISNAN-NET)	0
Notificação de Tuberculose (SISNAN-NET)	0
Teste Rápido (Hepatite B, Hepatite C, HIV e sífilis) Obs. teste confirmados: Hepatite B – 1 / Sífilis – 13 / Sífilis Gestante – 4/ HIV: 00	656
Notificações de COVID (Confirmados: 16 – Recuperados: 15 Descartados: 40 – Óbitos: 2 (sequelas de covid)	56
Notificação de Sintomáticos Respiratórios Hospitalizados (Sivepgripe/:15 /Rinovírus: 01/ covid19: 03/ Adenovírus: 01	15
Solicitação de Exames (GAL) Gerenciador de Ambiente Laboratorial) Lab Central do Estado (Curitiba/ Foz do Iguaçu/Guarapuava): Biologia Medica Humana:101 /Animal:01	102
POR PESSOA - Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	2.939
POR VIAGEM -Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	170
Transporte realizados pela ambulância do Hospital Municipal do município para pacientes acamados e de emergências (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	52
Atendimentos realizados pelo CONSAMU (Transferência pela USB e pela USA)	118
Passagem para Tratamento fora do município	116
Medicações Atendidas fora da lista básica de medicamentos	57
Colchão de ar	10
Suplemento Nutricional	368
Formula Infantil	134
Dispensação dos medicamentos do componente especializado da Assistência Farmacêutica - (CEAF) (por pacientes)	2.090
Dispensação dos medicamentos do componente Básico (REMUME CONSORCIO)	569.688
Pacientes atendidos pela Farmácia Básica	11.431
Dispensação de matérias e insumos pela Atenção Básica e Hospital Municipal(medicação,gases,soro etc.)	34.767
Dispensação pela Farmácia Básica de fraldas Geriátricas para deficientes e pessoas acamados.	422
Pacientes faltantes para atendimentos nas UBS's de Boa Vista da Aparecida	575
Pacientes faltantes em atendimentos no CISOP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do PR)	153

CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada, para que possamos dar continuidade à execução orçamentária, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, em 17 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretária de Finanças

Responsável Pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO

Contadora

NILSOTEDY DA SILVA SUZANA

Controle Interno

ROSELI KLAUSS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BF8508E9

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO LDO PARA EXERCÍCIO 2025

RELATÓRIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA/2025 (LDO)

Relatório de da Lei de Diretrizes Orçamentária, (LDO), em cumprimento as determinações da Lei 101/2000 LRF, que diz "que deverá ser realizado audiências públicas no período de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Com base nos dados das Leis citadas acima o Orçamento do Município para o exercício de 2025, passa ter a seguinte composição.

A) - RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	2025
RECEITAS CORRENTES	**46.597.922,00**
Receita Tributária	4.135.998,00
Receita de Contribuições	718.186,00
Receita Patrimonial	148.846,00
Receita Agropecuária	14.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	686.000,00
Transferências Correntes	40.689.892,00
Outras Receitas Correntes	205.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**119.102,00**
Alienação de Bens	119.102,00
TOTAIS	**46.717.024,00**

Os programas são os seguintes:

RESUMO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Código	Nome
0001	Processo Legislativo
0002	Coordenação Superior
0023	Programa de Serviços Fazendários
0024	Programa de Planejamento e Orçamento Municipal
0003	Programas de Serviços Administrativos
0004	Programa de Serviços Rodoviário Municipal
0005	Programa de Serviços Urbanos
0022	Programa de Controle da Frota e Almoxarifado
0006	Promoção a Agropecuária e Meio Ambiente
0016	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0007	Assistência na Atenção Básica de Saúde

0017	Programa de Vigilância Epidemiológica
0008	Execução dos Blocos e Ações de Assistência Social
0021	Programa de Apoio ao Centro de Referência da Criança e do Adolescente (CRAS)

0018	Programa de Apoio e Amparo da Criança e do Adolescente
0025	Priorização da Primeira Infância
0012	Programa de Promoção Cultural
0009	Programa de Apoio ao Ensino Fundamental
0010	Programa de Apoio ao Ensino Infantil
0011	Programa de Apoio ao Ensino Especial
0020	Programa de Apoio a Comunicação
0013	Apoio ao Esporte
0014	Apoio ao Turismo
0015	Apoio a Indústria, Ao Comércio e Aos Serviços
9999	Reserva de Contingência

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÓD	**Especificação**	Unid. Med.	Índice mais recente.	**2025**
2001	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	Percentual	100	R$ 1.936.000,00
2002	Atividade: RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO	Percentual	100	R$ 302.500,00
1007	Atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	Percentual	100	R$ 60.500,00
	TOTAL			**R$2.299.000,00**

ÓRGÃO: 02- GOVERNO MUNICIPAL

CÓD	**Especificação**	Unid. Med.	Índice mais recente	**2025**
2003	Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Pessoas	100	R$ 456.165,00
2004	Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	Pessoas	100	R$ 149.361,00
2005	Atividade: AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA	Pessoas	100	R$ 438.297,00
2006	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO	Pessoas	100	R$ 189.374,00
2007	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE.	Pessoas	100	R$ 141.377,00
	TOTAL			**R$ 1.374.574,00**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIADE FAZENDA,

CÓD	**Especificação**	Unid. Med.	Índice mais recente	**2025**
2016	Atividades Operacionais de Compras	Pessoas	100	R$ 153.169,00
2012	AtividadesOperacionaisde Contabilidade	Pessoas	100	R$ 461.882,00
2011	Manutençãodos Serviçosde Fazenda	Pessoas	100	R$ 280.846,00

2017	Manutenção Consórcio Público dos Municípios do Procaxias	Pessoas	100	R$ 66.699,00
2013	AtividadesOperacionalda Tesouraria	Pessoas	100	R$ 35.735,00
2014	Atividades Operacionais da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.	Pessoas	100	R$ 200.095,00
16	Encargos Especiais	Pessoas	100	R$2.379.656,00
	TOTAL			**R$3.578.082,00**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIADE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL

CÓD	**Especificação**	Unid. Med.	Índice mais recente	**2025**
2040	Manutenção do Setor de Planejamento e Orçamento Municipal	Pessoas	100	R$ 150.311,00
2008	Ações de Natureza Administrativa	Pessoas	100	R$5.790.213,00
2009	Divulgação de Atos Oficiais	Pessoas	100	R$ 410.901,00
2015	Atividades Operacionais de Recursos Humanos	Pessoas	100	R$1.673.381,00
2010	Inativos e Pensionistas	Pessoas	100	R$416.856,00
9999	Reserva de Contingência	Pessoas	100	R$100.000,00
	TOTAL			**R$8.541.662,00**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIADE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CÓD	**Especificação**	Unid. Med.	Índice mais recente	**2025**
1001	Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos, construção Reforma e aplicação.	Metros Quadrados, Valores	100	R$ 25.014,00
1002	Pavimentação Asfáltica e poliédricas, Revitalização de Estradas Vicinais Pontes e Bueiros.	Metros Quadrados	100	R$ 76.230,00
2018	Atividades Operacionais dos Serviços Rodoviários Municipais	Pessoas	100	R$2.998.087,00
1005	Construção Reforma e Ampliação e Revitalização	Metros quadrados	100	R$146.182,00
1006	Extensão da Rede Elétrica, Iluminação Pública e Esgoto.	Metros Quadrados	100	R$ 733.816,00
2021	Manutenção das Atividades Operacionais dos Serviços Urbanos	Pessoas	100	R$2.297.478,00
2057	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Meio Ambiente	Pessoas	100	R$ 59.557,00
1004	Construção Reforma e Ampliação	Metros Quadrados	100	R$ 29.780,00
1003	Ampliação da Patrulha Agrícola	Unidade	100	R$ 14.890,00
2022	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário	Outras Unid. De Medida	100	R$1.251.766,00
1030	Construção Ampliação e Reforma	M²	100	R$ 14.890,00
2023	Atividades Operacionais os Serviços de Limpeza Pública	Outras Unid. De Medida	100	R$ 131.976,00
2095	Manutenção das Atividades do Controle de Frotas e Almoxarifado	Pessoas	100	R$ 71.464,00
	TOTAL			**R$7.851.130,00**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA SAÚDE

CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2025
2033	Manutenção de Consórcios Intermunicipais de Saúde CISOP/SAMU	Pessoas	100	R$ 742.007,00
2041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Pessoas	100	R$ 45.262,00
1008	Aquisição de Equipamentos, Ambulâncias, ônibus, Micro-ônibus e Veículos.	Pessoas	100	R$ 8.339,00
1009	Construção, Ampliação e Melhoras em Prédios Públicos de Saúde.	M²	100	R$ 15.486,00
2024	Manutenção das Atividades de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde	Pessoa	100	R$7.335.096,00
2031	Manutenção do Programa de Epidemiologia Vigilância em Saúde	Pessoa	100	R$36.924,00
	TOTAL			**R$8.183.114,00**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2025
1010	Construção, Ampliação, Reformas e Melhoras de Prédios Públicos Sociais.	M²	100	R$ 16.678,00
2054	Desenvolvimento de Ações de Assistência Social (Família, Habitação, Idoso, Espaço Acolher, Panificadora, Emprego e Qualificação Profissional.	Pessoa	100	R$2.031.884,00
2061	Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Pessoa	100	R$ 4.767,00
2062	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	Pessoa	100	R$ 131.161,00
2063	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Pessoa	100	R$ 6.103,00
2055	Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Pessoa	100	R$ 396.187,00
2056	Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	Pessoa	100	R$ 245.355,00
6057	Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Pessoa	100	R$176.276,00
6058	Priorização Primeira Infância	Pessoa	100	R$4.000,00
	TOTAL			**R$3.012.411,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓD	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2025
2083	Atividades Operacionais da Cultura	Pessoa	100	R$ 118.872,00
1029	Aquisição de Terreno, Veículo, Construção e Ampliação.	M²	100	R$ 97.667,00
1011	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Prédios Públicos da Educação.	M²	100	R$ 28.588,00
1012	Ampliação da Frota	Unid	100	R$ 14.294,00
2066	Manutenção das Ações do Fundeb 70%	Alunos	100	R$5.148.107,00
2067	Manutenção das Ações do Fundeb	Alunos	100	R$1.272.156,00

	70%			
2068	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	Alunos	100	R$2.314.032,00
2069	Transporte Escolar para Ensino Fundamental	Alunos	100	R$1.111.319,00
2070	Merenda Escolar Para o Ensino Fundamental	Alunos	100	R$386.038,00
2074	Atividades Operacionais do Ensino Infantil	Alunos	100	R$ 250.122,00
2075	Merenda Escolar Educação Infantil	Alunos	100	R$ 55.981,00
2076	Transporte Escolar Para Educação Infantil	Alunos	100	R$ 55.981,00
2080	Atividades Operacionais do Ensino Especial	Alunos	100	R$ 247.552,00
2081	Merenda Escolar Para o Ensino Especial	Alunos	100	R$ 54.793,00
2082	Transporte Escolar Para o Ensino Especial	Alunos	100	R$ 28.588,00
	TOTAL			**R$11.184.090,00**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO·.

CÓD	**Especificação**	Unid. Med.	Índice mais recente	**2025**
2084	Atividades Operacionais de Comunicação	Pessoas	100	R$ 153.648,00
1013	Aquisição de Veículos, Construção, Reforma e Ampliação.	Valores Físicos	100	R$ 2.384,00
2085	Manutenção para o Desenvolvimento do Esporte Amador	Pessoa	100	R$ 410.907,00
2086	Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento Turístico	Pessoa	100	R$ 90.284,00
1014	Construção e Reequipamentos de Barracões Industriais	Valores Físicos	100	R$ 3.576,00
2087	Apoio a Indústria, ao Comércio e Serviços.	M²	100	R$ 32.162,00
	TOTAL			**R$ 692.961,00**
	TOTAL GERAL			**R$46.717.024,00**

DEMONSTRATRIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DOS 04 (QUATRO) EXERCÍCIOS ANTERIORES.

EXECUTIVO			
EXERCÍCIO	**RECEITA**	**DESPESAS**	**DIFERENÇA**
2020	R$ 36.909.201,62	R$ 34.199.837,26	R$ 2.709.364,36
2021	R$ 37.243.303,74	R$ 33.579.254,49	R$ 3.664.049,25
2022	R$ 49.640.154,23	R$ 47.583.423,36	R$ 2.056.730,87
2023	R$ 63.201.380,98	R$ 57.745.895,89	R$ 5.455.485,09

Legislativo	
2018	R$ 1.160.700,00
2019	R$ 1.214.550,00

2020	R$ 1.285.219,71
2021	R$ 1.329.502,69
2022	R$ 1.487.999,31
2023	R$ 2.299.000,00

O Relatório apresentado está de conformidade com o que determina a Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que os valores propostos estão estimados numa memória de cálculo conservadora, levando em consideração a movimentação dos últimos 04(quatro) exercícios, estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, serão apresentados a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 29 de Maio de 2024.

Boa Vista da Aparecida, em 17 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal Ordenador da Despesa

ITACIR BERLANDA

- Secretária de Fazenda Responsável pelas Finanças

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAÚJO

Contadora

NILSO TEDY DA SILVA SUZANA,

Controle Interno.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2DE6016B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	146.683,29
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	146.683,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	146.758,29
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	75,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-146.683,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	44.481.493,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.504.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	-2.504.000,00	44.481.493,14
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	-3.004.800,00	53.377.791,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	-2.704.320,00	48.040.012,59
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2024 as 10h	e 49m.	

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:617AECA2

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.481.493,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.481.493,14	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.117.038,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.405.335,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.113.704,52	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2024 as 10h e 50m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:A15E42B4

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE	2.024	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.481.493,14	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.123.699,92	2,53
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.668.889,59	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.535.445,11	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.402.000,63	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-146.683,29	-0,33
Limite definido por Resolução do Senado Federal	53.377.791,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.785.928,49	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.117.038,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.113.704,52	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2024 as 10h e 59m.		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:AA9A95CE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA						
PODER LEGISLATIVO						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL DE 2.024						
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")						R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO	DISPONIBILIDADE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE DE

DOS RECURSOS	DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)	CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	146.758,29	0,00	75,00	0,00	0,00	146.683,29	196,20	0,00	146.487,09
Recursos Ordinários	146.758,29	0,00	75,00	0,00	0,00	146.683,29	196,20	0,00	146.487,09
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	146.758,29	0,00	75,00	0,00	0,00	146.683,29	196,20	0,00	146.487,09
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mai/2024 as 10h e 51m.									

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:0F630EF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,54
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,40
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,18

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,26	11,00%	R$ 5,54
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,01	10,00%	R$ 5,36
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,92	12,50%	R$ 5,07

Boa Vista da Aparecida - PR, em 28 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0D1639D2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 035 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023

Edital n.º. 035/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 097/2024 de 21 de maio de 2024, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de Fisioterapeuta – Temporário, para dar continuidade no atendimento e a demanda na demanda de Fisioterapia pelo prazo de **180 dias,** conforme licença maternidade concedido através da Portaria 126/2024 a Fisioterapeuta Nubia;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, conforme abaixo discriminada:

FISIOTERAPEUTA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
257806	ANA PAULA FREITA ZABARSKAS	06/08/2001	5,00	20,00	4,00	24,00	**53,00**	3º

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 28 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8C2EDC4A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 011 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024

Edital n.º 011/2024

Data: 28/05/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando de 28 de maio de 2024, o qual solicita:

01(um) Profissional para o cargo de Lavador e Lubrificador de Veículos Automotores e Máquinas Pesadas – Temporário, para prestar serviços na Secretária de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Rodoviários;

CONSIDERANDO, o Memorando 138/2024 de 28 de maio de 2024, o qual solicita:

01(um) Profissional para o cargo de Motorista Transporte Escolar – Temporário, para a área de Transporte de Alunos na área de Educação Escolar;

01(um) Profissional de Assistente Administrativo - Temporário, para auxiliar nos serviços na área Administrativa na Secretaria de Educação SEMED;

CONSIDERANDO, o Memorando 307/2024 de 28 de maio de 2024, o qual solicita:

01(um) Profissional de Mãe Social - Temporário, para auxiliar nos serviços na Casa Lar na Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o Memorando de 28 de maio de 2024, o qual solicita:

01(um) Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário, para auxiliar nos serviços na área de serviços urbanos;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TEMPORÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
73	MARIANA RODRIGUES	28/09/2002	25,00	25,00	20,00	30,00	**100,00**	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
89	EDENILSON BEIS	13/04/1998	25,00	25,00	12,00	30,00	**92,00**	3º

LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS - TEMPORÁRIO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
17	JOÃO PAULO ZANATTA	06/10/1998	20,00	15,00	16,00	30,00	81,00	100,00	**90,5**	1º

MÃE SOCIAL - TEMPORÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
150	SANDRA APARECIDA DO ROSÁRIO DA SILVA	03/02/1978	15,00	25,00	12,00	24,00	**76,00**	1º

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
63	MIGUEL TRINDADE AVILA	28/09/1983	25,00	25,00	20,00	24,00	94,00	100,00	**97,00**	1º

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 28 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:12C1FADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DEMONST.SIMPLIFICADO_1º_QUADRIMESTRE_2024

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		58.472.519,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		58.092.519,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		56.232.069,41
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.596.460,00	2,84
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	3.373.924,16	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	3.205.227,96	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	3.036.531,75	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:C390A79A

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF_1º_QUADRIMESTRE_2024

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.596.460,00	-
Pessoal Ativo	1.596.460,00	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.374.003,90	-
Obrigações Patronais	222.456,10	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.596.460,00	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.472.519,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	380.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.500.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	360.449,67	
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	56.232.069,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.596.460,00	2,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.373.924,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.205.227,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.036.531,75	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:64E9053E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1171/2023 - COMPOSIÇÃO DO CMDM

DECRETO Nº 1503/2024

Altera o decreto nº 1171/2023 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 843/2023 de 06 de outubro de 2023, que trata da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) no município de Bocaiúva do Sul e dá outras providencias;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), de forma paritária, os membros abaixo relacionados:

Função	Nome	Participação	Representação
1ª Secretária	Tainara Bernardi	Titular	Governamental
2ª Secretária	Estefania Tavares Freitas Silva Busato	Suplente	Governamental
1ª Tesoureira	Patrícia Mocelin Polli	Titular	Governamental
2ª Tesoureira	Angélica de Fátima Ribas dos Santos	Suplente	Governamental
Membro	Claudinéia Falcade Scremim Porkote	Titular	Governamental
Membro	Angela Silmara Alberti Dal´Lin	Suplente	Governamental
Membro	Suellen Batista de Souza	Titular	Governamental
Membro	Mariane Aparecida Scremin	Suplente	Governamental
Membro	Viviane Aparecida de Deus	Titular	Governamental
Membro	Flávia Maria Alberti	Suplente	Governamental
Membro	Elisangela Keppe	Titular	Governamental
Membro	Rafael da Silva Vidal	Suplente	Governamental
Membro	Carmem Bueno do Nascimento	Titular	Governamental
Membro	Rubens José da Silva	Suplente	Governamental
Membro	Cleiton José Polli	Titular	Governamental
Membro	Guilherme Novakoski Bandeira	Suplente	Governamental
Presidente	Priscila Rodrigues	Titular	Sociedade Civil
Vice-Presidente	Suzamara Pontes dos Santos	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Jocélia Bueno do Nascimento de Castro	Titular	Sociedade Civil
Membro	Ordilene Rodrigues de França	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Elizabete Cavallari Carron	Titular	Sociedade Civil
Membro	Mary Elizabeth Kelliher	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Jacy Gotten de Brito Santos	Titular	Sociedade Civil
Membro	Sirlei Costacurta Pereira	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Karin Elaine Alves	Titular	Sociedade Civil
Membro	Lucimeri Franco Alberti	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Antônio Israel Alberti Goetten de Oliveira	Titular	Sociedade Civil
Membro	Andressa de Barros Arsie	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Jaqueline do Carmo Carvalho	Titular	Sociedade Civil
Membro	Adriane Santana Arcanjo	Suplente	Sociedade Civil
Membro	Carolina Bueno	Titular	Sociedade Civil
Membro	Ana Paula Ferreira Moraes	Suplente	Sociedade Civil

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 28 de maio de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B7AE97D1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 45 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 45 /2024

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 01/2024.

PSICÓLOGO

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASC.	MAT.	C.E.	PORT	P.O.	TÍT.	N.P.O.	N.F.
04	29591	Amanda Dalazuana	13.093.971-6	06/07/2000	16,00	36,00	12,00	64,00	0,00	0,00	64,00

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:

Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

Data: 03/06/2024.

Horário: 08h

Documentação:

Documentos originais e cópias legíveis

Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná

Comprovante de CPF

CTPS – página da foto e qualificação civil

Comprovante do PIS/PASEP

Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú

Comprovante de endereço atual

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos

Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;

Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;

Declaração de bens e rendimentos.

*Ficha cadastral preenchida .

*Termo de ciência de conta bancária .

Contratação condicionada à existência de vaga

Certificado de formação

Registro no conselho competente.

Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias

É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.

Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais

Declaração de não demissão de serviço público

Declaração de Acúmulo de Cargos

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 28 de maio de 2024.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C4B49B6A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.659.540,00	62.135.136,79	12.344.920,17	19,87	12.344.920,17	19,87	
RECEITAS CORRENTES	60.659.540,00	61.848.636,79	12.244.920,17	19,80	12.244.920,17	19,80	49.603.716,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.555.550,00	5.555.550,00	628.553,18	11,31	628.553,18	11,31	4.926.996,82
Impostos	4.937.000,00	4.937.000,00	573.042,86	11,61	573.042,86	11,61	4.363.957,14
Taxas	618.550,00	618.550,00	55.510,32	8,97	55.510,32	8,97	563.039,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.027.000,00	1.027.000,00	117.322,08	11,42	117.322,08	11,42	909.677,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.027.000,00	1.027.000,00	117.322,08	11,42	117.322,08	11,42	909.677,92
RECEITA PATRIMONIAL	1.155.630,00	1.678.264,79	200.630,61	11,95	200.630,61	11,95	1.477.634,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.155.630,00	1.678.264,79	200.630,61	11,95	200.630,61	11,95	1.477.634,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	109.100,00	109.100,00	12.012,69	11,01	12.012,69	11,01	97.087,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	50.000,00	50.000,00	4.506,09	9,01	4.506,09	9,01	45.493,91
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	59.100,00	59.100,00	7.506,60	12,70	7.506,60	12,70	51.593,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.622.500,00	53.288.962,00	11.265.943,84	21,14	11.265.943,84	21,14	42.023.018,16
Transferências da União e de suas Entidades	26.492.240,00	26.596.702,00	6.100.846,32	22,94	6.100.846,32	22,94	20.495.855,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.130.260,00	14.692.260,00	2.824.491,46	19,22	2.824.491,46	19,22	11.867.768,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.340.606,06	19,51	2.340.606,06	19,51	9.659.393,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.760,00	189.760,00	20.457,77	10,78	20.457,77	10,78	169.302,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20,00	20,00	1.359,10	795,50	1.359,10	795,50	-1.339,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.010,00	55.010,00	5.800,70	10,54	5.800,70	10,54	49.209,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	134.730,00	134.730,00	13.297,97	9,87	13.297,97	9,87	121.432,03
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	286.500,00	100.000,00	34,90	100.000,00	34,90	186.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	286.500,00	100.000,00	34,90	100.000,00	34,90	186.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	286.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.659.540,00	62.135.136,79	12.344.920,17	19,87	12.344.920,17	19,87	49.790.216,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.659.540,00	62.135.136,79	12.344.920,17	19,87	12.344.920,17	19,87	49.790.216,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.659.540,00	62.135.136,79	12.344.920,17	19,87	12.344.920,17	19,87	49.790.216,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.077.152,79	-	-	2.077.152,79	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.077.152,79	-	-	2.077.152,79	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.887.011,50	61.417.169,08	16.887.936,85	16.887.936,85	44.529.232,23	6.534.187,50	6.534.187,50	54.882.981,58	4.429.254,99
DESPESAS CORRENTES	56.376.191,50	56.636.929,32	15.830.680,29	15.830.680,29	40.806.249,03	6.458.576,98	6.458.576,98	50.178.352,34	4.353.644,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.359.250,00	26.700.350,19	3.942.129,12	3.942.129,12	22.758.221,07	3.661.122,25	3.661.122,25	23.039.227,94	2.036.195,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	3.920,85	3.920,85	56.079,15	3.920,85	3.920,85	56.079,15	3.920,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.956.941,50	29.876.579,13	11.884.630,32	11.884.630,32	17.991.948,81	2.793.533,88	2.793.533,88	27.083.045,25	2.313.527,80
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.956.941,50	29.876.579,13	11.884.630,32	11.884.630,32	17.991.948,81	2.793.533,88	2.793.533,88	27.083.045,25	2.313.527,80
DESPESAS DE CAPITAL	910.820,00	4.180.239,76	1.057.256,56	1.057.256,56	3.122.983,20	75.610,52	75.610,52	4.104.629,24	75.610,52
INVESTIMENTOS	440.820,00	3.710.239,76	981.646,04	981.646,04	2.728.593,72	0,00	0,00	3.710.239,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	470.000,00	75.610,52	75.610,52	394.389,48	75.610,52	75.610,52	394.389,48	75.610,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.887.011,50	61.417.169,08	16.887.936,85	16.887.936,85	44.529.232,23	6.534.187,50	6.534.187,50	54.882.981,58	4.429.254,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	57.887.011,50	61.417.169,08	16.887.936,85	16.887.936,85	44.529.232,23	6.534.187,50	6.534.187,50	54.882.981,58	4.429.254,99
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.810.732,67	-	7.915.665,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.887.011,50	61.417.169,08	16.887.936,85	16.887.936,85	-	6.534.187,50	12.344.920,17	-	12.344.920,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 24/mai/2024 as 15h e 21m.									

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:84FA16F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66 ATÉ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70 – PREGÃO Nº 17/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL A FIM DE COMPOR O KIT PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66

FORNECEDOR: ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMA LTDA

CNPJ: 34.346.501/0001-46

VALOR: R$ 99,00 (noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, medidas aproximadas: comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas. Embalagem com 2 unidades.	ANVAX CARE	UN	30	R$ 3,30	R$ 99,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67

FORNECEDOR: AS FURIOSAS LTDA

CNPJ: 46.667.239/0001-10

VALOR: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Escova de cabelo com base retangular vazada, cerdas sintéticas com pontas protetoras, material plástico com cabo emborrachado - Unidade	BIO	UN	30	R$ 16,00	R$ 480,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68

FORNECEDOR: ESSENCIAL COSMÉTICOS INDÚSTRIAL LTDA

CNPJ: 01.592.547/0001-96

VALOR: R$ 269,70 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, 70% DE ALCOOL ETÍLICO NEUTRO, EMBALAGEM DE APROX. 200ML.	SOS	UN	30	R$ 8,99	R$ 269,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69

FORNECEDOR: MAKAU DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 54.563.996/0001-72

VALOR: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE ROLLON MASCULINO, SEM ALCOOL. EMBALAGEM COM 50ML	SKALA	UN	30	R$ 6,50	R$ 195,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70

FORNECEDOR: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.903.201/0001-00

VALOR: R$ 1.037,40 (um mil e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LAMINA DESCARTÁVEL - LAMINA DE AÇO, DUAS LAMINAS, FITA LUBRIFICANTE, CABO PLÁSTICO, ANATOMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA.	PROBAK	UN	30	R$ 3,25	R$ 97,50
4	ESPONJA PARA BANHO FORMATO ANATOMICO, ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA, RESINA SINTETICA E MINERAL, DUPLA FACE, MEDINDO APROX. 135X63X38 CM, DEMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGENICA.	SPONBANHO	UN	30	R$ 4,00	R$ 120,00
6	Papel higiênico, material celulose, comprimento 30 cm, largura 10 cm, tipo picotado, folhas simples, cor branca, macio e sem perfume. Pacote com 4 unidades.	PALOMA	PT	30	R$ 5,00	R$ 150,00
7	Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 180gr, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição, aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita. Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação na língua portuguesa, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO.	SORRISO	UN	30	R$ 5,44	R$ 163,20
8	SABONETE EM BARRA COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SENSUS	UN	90	R$ 2,13	R$ 191,70
9	Shampoo neutro, todos os tipos de cabelo, uso adulto, aproximadamente 350 ml.	SEDA	UN	30	R$ 10,50	R$ 315,00

BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9E30A933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133 a vista do parecer conclusivo da exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR10/2024

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 28/05/2024

d) Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos e insumos.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6148 - CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP (32.743.242/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	22694 - Acido Tranexâmico 50mg/ml - Ampola- Código BR: 327566	AMP	Nikkho	100	5,03	503,00
81	22784 - Passiflora Incarnata 260mg - Código BR: 439128	COMP	CIMED	10.000	0,86	8.600,00
Total (R$):						9.103,00

6149 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (52.685.881/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
31	22718 - Cinarizina 75 mg - comprimido. Código BR: 267629	COMP	NEO QUIMICA	3.000	0,34	1.020,00
73	22777 - Nimesulida 100 mg - Código BR: 273710	COMP	CIMED	20.000	0,09	1.800,00
101	29511 - Sais para reidratação oral contendo: Cloreto de sódio 3,5 g + cloreto de potassio 1,5 g + citrato de sódio 2,9 g + glicose 20 g. Com sabor (podendo ser: uva, laranja, tutti-frutti, guaraná), envelope de 29 g.	ENV	ifal	1.500	1,30	1.950,00
Total (R$):						4.770,00

767 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (01.328.535/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	22696 - Alopurinol 100mg- Comprmido - Código BR: 267508	COMP	PRATI DONADUZI	3.000	0,19	570,00
6	22700 - Aminofilina 100mg - Comprimido. Código BR: 267511	COMP	HIPOLABOR	3.000	0,08	240,00
7	904 - Aminofilina 24 mg/ml - Ampola com 10 ml - Código BR 292402.	AMP	TEUTO	100	5,92	592,00
8	22701 - Amiodarona 50mg/ml - Ampola 3 ml - Código BR: 271710	AMP	HIPOLABOR	100	2,97	297,00
14	2881 - Bissulafato de clopidogrel 75 mg, em comprimido. Código BR: 272045.	COMP	AUROBINDO	3.000	0,378	1.134,00
19	26713 - Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml gotas - Frasco. Código BR: 267281.	FR	HIPOLABOR	100	9,44	944,00
24	22712 - Castanha da índia 100mg - Código BR: 309062	COMP	BELFAR	4.000	0,31	1.240,00
26	22715 - Cetoprofeno 100mg - Frasco/ampola (EV) - Código BR: 448844	FR	TEUTO	500	4,33	2.165,00
35	22719 - Codeína (fosfato) 30mg - Código BR: 272782	COMP	CRISTÁLIA	6.000	1,57	9.420,00
38	25470 - Complexo B, ampola 2 ml, Código BR 0363088	AMP	HYPOFARMA	500	1,24	620,00
50	29495 - Fenitoína 50 mg/ml - Ampolal. Código BR 267107.	AMP	TEUTO	50	2,342	117,10
56	22758 - Hidrocortizona (succinato sódico) 500mg - frasco/ampola - Código BR: 342134	AMP	TEUTO	100	6,64	664,00
60	22763 - Levomepromazina (cloridrato) 100mg - Código BR: 268129	COMP	HIPOLABOR	1.000	0,714	714,00
65	26587 - Meloxicam 15mg - Comprimido. Código BR: 273554.	COMP	PHARLAB	15.000	0,13	1.950,00
71	22774 - Neomicina (sulfato) 5mg/g + bacitracina zíncica 250UI/g - bisnaga 10 g - Código BR: 273167	BISN	BELFAR	500	2,339	1.169,50
76	29498 - Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal. Código BR:266788.	BISN	PRATI DONADUZI	500	6,79	3.395,00
78	26721 - Omeprazol 40 mg - 1 frasco - ampola + 1 frasco diluente 10 ml. Código BR: 268160.	FR	TEUTO	100	6,93	693,00
83	22785 - Piroxicam 20mg - Código BR: 274036	COMP	PHARLAB	5.000	0,28	1.400,00
91	22796 - Sertralina (cloridrato) 50mg - Código BR: 272365	COMP	PRATI DONADUZI	25.000	0,13	3.250,00
Total (R$):						30.574,60

1251 - ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (85.477.586/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	26710 - Atropina 0,25 mg/ml - ampola 1 ml. Código BR: 268214.	AMP	FARMACE	50	1,393	69,65
11	23625 - Atropina 0,5 mg/mL - ampola 1mL Código BR: 277934	AMP	BLAU	50	1,65	82,50
12	2804 - Benzoilmetronidazol 250mg/4g + Nistatina 100.000 UI/4g + benzalcônio 5mg/ 4g - Creme vaginal. Código BR: 395836.	BISN	Prati Donaduzzi	100	16,35	1.635,00
21	4010 - Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, ampola 2ml (Hioscina simples injetável). Código BR: 267282.	AMP	HIPOLABOR	100	1,05	105,00
27	22714 - Cetoprofeno 50mg/ml - Ampola 2ml (IM) - Código BR: 448845	AMP	HIPOLABOR	100	1,95	195,00
28	29494 - Cianocobolamina 500 mcc/ml (B12) - ampola. Código BR: 341882.	AMP	PROCTER E GAMBLE	200	6,60	1.320,00
44	22738 - Diclofenaco sódico 25mg/ml - ampola 3 ml - Código BR: 271003	AMP	FARMACE	100	1,029	102,90
51	29496 - Fenobarbital 200 mg/ml - ampola. Código BR: 300722.	AMP	CRISTÁLIA	50	3,09	154,50
66	13654 - MELOXICAM 15 MG/1,5 ML - AMPOLA. CÓDIGO BR: 273555.	COMP	EUROFARMA	100	5,22	522,00
Total (R$):						4.186,55

6156 - GRAMS&GRAMS LTDA (10.448.145/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	24880 - Ácido Tranexamico 250 mg Código BR: 278338	COMP	EMS	1.200	1,449	1.738,80
16	3585 - Bromoprida 10 mg, em comprimido. Código BR: 269954.	COMP	EMS	5.000	0,233	1.165,00
17	3996 - Bupropiona 150mg Código BR: 268994	COMP	EMS	1.000	0,407	407,00
33	5914 - Clonazepam 2mg comprimido - Código BR: 270119.	COMP	EMS	600	0,045	27,00

52	9977 - Fluoxetina 20mg/ml - FRASCO. Código BR: 277513.	FR	EMS	20	17,889	357,78
57	22761 - Indapamida 1,5 mg - Código BR: 352301	COMP	EMS	1.500	0,32	480,00
58	27725 - Isossorbida (dinitrato) 10mg - comprimido - Código BR: 273396	COMP	EMS	1.500	0,299	448,50
67	22768 - Metildopa 500mg - Comprimido - Código BR: 267688	COMP	EMS	3.000	1,119	3.357,00
74	22776 - Nimesulida 50mg/ml - Gotas - Código BR: 273711	FR	EMS	300	1,844	553,20
75	22778 - Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g - bisnaga 60g - Código BR: 279297	BISN	EMS	400	7,651	3.060,40
80	15393 - Paroxetina 20mg - Comprimido. Código BR: 273940.	COMP	EMS	5.000	0,247	1.235,00
93	22797 - Simeticona 75mg/ml - frasco 10 ml- Código BR: 412965	FR	EMS	500	1,599	799,50
104	29514 - Saccharomyces boulardii 200 mg – Sachê 1 G.	Sachê	EMS	1.000	1,35	1.350,00
Total (R$):						14.979,18

6158 - JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.103.222/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	29493 - Bromoprida 4mg/ml - gotas. Código 269959.	FR	MARIOL	500	2,61	1.305,00
37	6128 - Colagenase + Cloranfenicol - bisnaga - Código BR: 270495	BISN	CRISTÁLIA	300	13,79	4.137,00
49	8412 - Epinefrina (adrenalina) 1mg/ml - IM/IV/SC - ampola 1ml, Código BR 268255	AMP	HYPOFARMA	100	1,39	139,00
53	22754 - Glicose 25 % (250mg/ml) ampola 10 ml - Código BR: 267540	AMP	FARMARIN	100	0,56	56,00
54	22755 - Glicose 50% (500mg/ml) ampola 10 ml - Código BR: 267541	AMP	FARMARIN	100	0,57	57,00
55	22756 - Haloperidol 5mg/ml - ampola - Código BR: 292196	AMP	UNIÃO QUIMICA	50	2,84	142,00
63	22765 - Lidocaina (cloridrato) 2% (20mg/ml) Frasco/ampola 20 ml - Código BR: 269843	AMP	HIPOLABOR	300	6,09	1.827,00
64	24882 - Lidocaína (Cloridrato) 2% + epinefrina (20mg/ml + 0,005mg/ml) - Frasco-Ampola 20 ml Código BR: 269850	AMP	HYPOFARMA	100	6,38	638,00
68	22770 - Metoclopramida 5mg/ml - ampola. Código BR: 267310	AMP	FARMACE	100	0,75	75,00
70	23305 - Morfina (sulfato) 10mg/ml - Ampola 1ml - Código BR: 304871	AMP	HIPOLABOR	100	1,96	196,00
85	22789 - Prometazina 25mg/ml - ampola - Código BR: 267769	AMP	HIPOLABOR	100	2,69	269,00
87	22792 - Risperidona 1mg - Código BR: 272839	COMP	UNIÃO QUIMICA	10.000	0,114	1.140,00
88	22793 - Risperidona 2 mg - Código BR: 268149	COMP	UNIÃO QUIMICA	5.000	0,134	670,00
Total (R$):						10.651,00

6160 - L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA (49.875.336/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
102	29512 - Kit medidor de glicose sem tiras ON CALL PLUS II. - Resultado rápido e preciso em até 5 segundos; - Menos dor graças a pequena amostra de 0,5 ul; -Sistema de codificação de tiras teste por chip (não incluso na compra deste kit); - Os dados podem ser transferidos para um computador, se possuir um cabo de transferências e um software compatível. Itens inclusos: 01 monitor, 01 estojo, 01 manual, 01 frasco de solução controle.	KIT	ON CALL PLUS	50	49,77	2.488,50
103	29513 - Tiras reagentes individualizadas para teste de glicemia On Call Plus II. Compatíveis com o medidor On Call Plus II. Embaladas individualmente, desenvolvidas com materiais de alta qualidade, essas tiras garantem resultados precisos e confiáveis. CARACTERÍSTICAS: - Compatíveis com o Monitor de Glicemia On Call Plus; - Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; - Indicadas para uso pessoal (autoteste) e profissional; - Amostra aspirada rapidamente e sem contato direto com o monitor: previne contaminação cruzada; - Volume de amostra sanguínea necessária: 0,5 uL (microlitro); - Utilizadas para medição de glicose em sangue total fresco e em pacientes neonatos; - Sem interferência de maltose, galactose, xilose e lactose; - Sachês individualizados: Preservam a Integridade das tiras e reduzem o risco de contaminação. Caixa com 50 tiras teste.	CX	ON CALL PLUS	200	27,99	5.598,00
Total (R$):						8.086,50

2856 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (09.676.256/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25	29492 - Cetoconazol 20 mg/ml - creme. Código BR: 308736.	FR	HIPOLABOR	50	3,14	157,00
32	5907 - Clonazepam 0,5mg - comprimido. Código BR: 270118.	COMP	GEOLAB	200	0,09	18,00
39	22730 - Complexo B (Polivitamínico) Comprimido - Código BR: 368499	COMP	NUTIVIT	5.000	0,045	225,00
41	22735 - Diazepam 5mg/ml - ampola 2 ml - Código BR: 267194	AMP	HIPOLABOR	72	0,996	71,71
72	27730 - Nifedipino 20mg - comprimido. - Código BR:267729	COMP	NEOQUIMICA	5.000	0,109	545,00
77	22781 - Norfloxacino 400mg - Código BR: 268851	COMP	globo	800	0,57	456,00
92	22798 - Simeticona 40mg - Código BR: 412963	COMP	PHARMASCIENCE	2.000	0,11	220,00
Total (R$):						1.692,71

4664 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.421.421/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	22702 - Ampicilina 500mg - cápsula. Código BR: 267515	CAPS	Prati Donaduzzi	840	0,70	588,00
22	4011 - Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml - Ampola 5ml (hioscina composta injetável). Código BR: 270621.	AMP	HIPOLABOR	800	1,99	1.592,00
23	22708 - Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333 mg/ml - Gotas - Frasco - Código BR: 270622	FR	UNIÃO QUIMICA	500	6,15	3.075,00

36	6035 - Codeína 30 mg + paracetamol 500 mg, comprimido. Código BR: 270907.	COMP	UNIÃO QUIMICA	8.000	0,433	3.464,00
79	26722 - Ondasetrona 4 mg/ml - ampola. Código BR: 268507.	AMP	UNIÃO QUIMICA	1.000	1,90	1.900,00
97	26531 - soro fisiológico 0,9% frasco 100ml	FR	JP	600	4,00	2.400,00
98	26532 - soro fisiológico 0,9% frasco 250ml	UN	JP	1.500	4,33	6.495,00
99	27732 - Soro fisiológico 0,9% frasco 500 ml.	UN	JP	1.000	5,90	5.900,00
100	27733 - Soro fisiológico 0,9% frasco 1000 ML.	UN	JP	200	8,42	1.684,00
Total (R$):						27.098,00

5002 - SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (28.643.008/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	27720 - Acetato de retinol 50.000 UI/ml + Colecalciferol 10.000 UI/ml - gotas. Código BR: 399414.	FR	COSMED	500	6,12	3.060,00
18	27729 - Butilbrometo de escopolamina 10 mg - Comprimido. Código BR: 267283.	COMP	COSMED	1.500	0,73	1.095,00
20	4008 - Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg (Hioscina composta comprimido). Código BR: 270620.	COMP	BRAINFARMA	5.000	0,27	1.350,00
29	22717 - Ciclobenzaprina 10mg, comprimido. - Código BR: 282313	COMP	CIMED	5.000	0,10	500,00
30	5952 - CICLOBENZAPINA 5 MG - COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: 272166.	COMP	CIMED	10.000	0,09	900,00
43	22737 - Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g - bisnaga 60g - Código BR: 448612	BISN	CIMED	1.000	3,89	3.890,00
45	22739 - Dimenidrinato 25mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml - gotas - Código BR: 272335.	FR	BRAINFARMA	500	5,47	2.735,00
47	27722 - Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 10 mg - Comprimido - Código BR: 272333.	COMP	COSMED	3.000	0,63	1.890,00
59	29497 - Levofloxacino 500 mg - comprimido. Código BR: 305270.	COMP	CIMED	500	0,67	335,00
Total (R$):						15.755,00

Bom Jesus do Sul-PR, 28/05/2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C0CFBBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

Processo Licitatório Nº 39/2024 **– HOMOLOGADO EM: 23/05/2024.**

DETENTORA: MECÂNICA ITACOLOMI LTDA- ME – CNPJ: 29.254.899/0001-50.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa da frota municipal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos**,** e conforme quadro de itens abaixo:

AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, VIA TABELA AUDATEX:
LOTE 01
LOTE 01 - MARCA: MERCEDES BENZ - CAMINHÃO **MERCEDES BENZ/LK 1314 - ANO 1988/1989 –** **PLACA AFE-4579 – CAMINHÃO/VASCULANTE MERCEDES**

BENZ LK 1520 PLACA AFE-4G09 ANO 1988 - CAMINHÃO/

VASCULANTE MERCEDES BENZ/LK 1519 - ANO 1986/1986 –

PLACA: ADJ-8541 - MICROONIBUS I/M. BENZ 515

CDISPRINTERM – 2015/2016 PLACA: BAE-5882 CAMINHÃO/

BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 K6X4 –

ANO 2014/2014 - PLACA AYH- 0168 - CAMINHÃO M. BENZ

/ARTEGO 1419 PLACA RHU-5A63 ANO 2021/2021.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	80.000,00	**ORIGINAL (80%)**	16.000,00
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	80.000,00	**GENUINA (80%)**	16.000,00
3	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	55.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	11.000,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**:** **MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES.**	**120,0**	HORAS	200	**SERVIÇOS (75%)**	6.000,00

LOTE Nº 2

LOTE 02 - MARCA: CITROEN - PAS/AUTOMOVEL CITROEN

/AIRCROSS M FELL - ANO 2016/2017 - PLACA BAY-3647 –

MICRO ÔNIBUS CITROEN/JUMPER M33M 23S –

ANO 2010/2011 - PLACA ATN-5031 - PAS/AUTOMOVEL

CITROEN/AIRCROSS - ANO 2019/2020 - PLACA BDV-1C25.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	60.000,00	**ORIGINAL (75%)**	15.000,00
6	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	60.000,00	**GENUINA (75%)**	15.000,00
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	30.000,00	**REPOSIÇÃO (70%)**	9.000,00
8	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVES.**	**30,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (70%)**	1.800,00
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA	**40,0**	HORAS	200,00	**ORIGINAL (70%)**	2.400,00

	QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VANS E MICRO ÔNIBUS.**					

LOTE Nº 3

LOTE 03 MARCA: IVECO - CAMINHÃO IVECO DAILY 5013 - ANO 2005/2006 - PLACA ANK- 6772 - ÔNIBUS IVECO C ITYCLASS 70C16 - ANO 2009/2009 - PLACA ARS-7863 – ÔNIBUS IVECO BUS 10 – 190E ANO 2020/2021 PLACA BEP-6J30

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	35.000,00	**ORIGINAL (40%)**	21.000,00
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**GENUINA (45%)**	27.500,00
12	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	20.000,00	**REPOSIÇÃO (55%)**	9.000,00
13	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA /PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**60,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (40%)**	7.200,00

LOTE Nº 4

LOTE 04 MARCA: FIAT – VEÍCULO I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX PLACA SEQ-3E04 ANO 2022/2023 – CAMINHÃO/AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO CARGO - ANO 2005/2005 - PLACA AMS-7120 - PAS/AUTOMOVEL FIAT DOBLO ATTRACTIVE - ANO 2016/2016 -PLACA BAU-5694.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	30.000,00	**ORIGINAL (40%)**	18.000,00
15	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**GENUINA (45%)**	27.500,00
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	40.000,00	**REPOSIÇÃO (55%)**	18.000,00
17	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVE.**	**60,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (45%)**	6.600,00
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**	**60,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (45%)**	6.600,00

LOTE Nº 5

LOTE 05 - MARCA: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE - ANO 2013/2013 – PLACA AXB-8147 - VEÍCULO/AUTOMOVEL VW/NOVO

VOYAGE TL MBV - ANO 2016/2017 - PLACA BAX-4579 –

CAMINHÃO VW/31. 330 CRC 6X4 ANO 2017/2018 PLACA BBY-6862

- VW/NOVO GOL TL MCV ANO 2017/2018 PLACA BBQ-4908 –

ÔNIBUS VW CAMINHÃO COLETOR DE

LIXO ANO 2018/2019 PLACA BCM-4166 – VW/ MASCARELO

GRANMICRO 2018/2019 PLACA BCW-1A 22 – - CAMINHÃO

CAÇAMBA VW/31.330 PLACA SDQ-9C69 ANO 2022/2023 - PAS/

ÔNIBUS/TRANSP/ESCOLAR PLACA BDA-0137 ANO 2019/2020 –

PAS/ONIBUS VW/NEOBUS PLACA RHY-2B87 ANO 2022/2022 –

CAMINHÃO FURGÃO VW-12.140 PLACA ADG-9D72 ANO 1988.

VEÍCULO GOL 1.0L MC4 PLACA RHA-3E15 ANO 2021/2022.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	100.000,00	**ORIGINAL (80%)**	20.000,00
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	130.000,00	**GENUINA (80%)**	26.000,00
21	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	80.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	16.000,00
22	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVE.**	**110,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	4.400,00
23	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**220,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	8.800,00

LOTE Nº 6

LOTE 06 - MARCA: FORD - CAMINHÃO FORD/

CARGO 1422 - ANO 1992/1992 - PLACA AGK- 4907 –

FORD/CARGO 1617 ANO 1998/1998 PLACA AIG-6959 CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 –

ANO 2013/2013 - PLACA AXS-5907.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
24	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	60.000,00	**ORIGINAL (80%)**	12.000,00
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	70.000,00	**GENUINA (80%)**	14.000,00
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	10.000,00
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA	**120,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	4.800,00

	DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: **CAMINHÕES.**					

LOTE Nº 7

LOTE 07 MARCA: RENAULT - CAMINHÃO/

AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT - ANO 2013/2014 - PLACA AXK-2578 - CAMINHÃO/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT - ANO 2015/2016 –

PLACA AZM-0867- CAMIONETE/FURGÃO

RENAULT KAGOO EXPRESS ANO 2013/2014 - PLACA AWU-9249 - RENAULT/MASTER TVAN ANO 2017/2018 PLACA BBX-4316 –

MASTER FURGÃO L1H1 ANO 2018/2019 – PAS/

AUTOMOVEL RENAULT LOGAN ANO 2019/2020 - PLACA GCC-0C15 – AUTOMÓVEL RENAULT MAST

MARIMAR – ANO 2018/2019 PLACA BCV-

2G30 – PAS/AUTOMOVEL RENAULT/SANDEIRO

ZEN 1 OMT 2020/2021 PLACA GHI-2D42.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	80.000,00	**ORIGINAL (80%)**	16.000,00
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	120.000,00	**GENUINA (80%)**	24.000,00
30	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	60.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	12.000,00
31	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA /RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVES.**	**70,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	2.800,00
32	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERV IÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: **VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES/AMBULÂNCIA**	**150,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	6.000,00

LOTE Nº 8

LOTE 08 MARCA: CHEVROLET - CAMIONETE/ C. ABERTA CHEVROLET/MONTANA LS - ANO 2014/2015 - PLACA AYT-5436 - AUTOMOVEL CORSA CHEVROLET

CLASSIC LS - ANO 2014/2015 - PLACA AYQ-2968- CHEVROLET/ONIX 1.4 MT LT ANO 2018/2018 PLACA BCB-2797 - GM/D20 CHAMP ANO 1994/1994

PLACA IGD-4064 CHEVROLET/COBALT 18M LTZ ANO 2018/2018 PLACA BCG-2819– CAMIONETA/ C. ABERTA GM/MONTANA MARIMAR BEM –

ANO 2018/2019 – PLACA BCW-5J17. CAMIONETE C/ABERTA MONTANA LS2 2019/2020 BEB-9C62 - VEÍCULO CHEVROLET ONIX FLEX

PLACA SDU-5J81 ANO 2022/2023.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
33	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	60.000,00	**ORIGINAL (80%)**	12.000,00
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	120.000,00	**GENUINA (80%)**	24.000,00
35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	60.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	12.000,00
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS: **VEÍCULOS LEVE.**	**150,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	6.000,00

LOTE Nº 09

LOTE 09 - MARCA: PEUGEOT - CAMIONETA/

C. FECHADA I/PEUGEOT PARTNER FURG - ANO 2016/2017 - PLACA BAW-9915.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	35.000,00	**ORIGINAL (80%)**	7.000,00
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	40.000,00	**GENUINA (80%)**	8.000,00
39	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	35.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	7.000,00
40	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**	**40,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	1.600,00

LOTE Nº 10

LOTE 10 - MARCA: MARCOPOLO/VOLARE - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2016/2017 - PLACA BAW-9914 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2015/2016 - PLACA BAE-9227 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2015/2016 - PLACA BAE-9230 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2019/2020 - PLACA BDG-3D09 – CAER/S. REBOQUE/C.ABERTA – ANO 2003/2003 – PLACA ATF-0C34 – PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE VBL ON 2020/2021 PLACA BES-3E62.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MARCOPOLO/VOLARE** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	70.000,00	**ORIGINAL (80%)**	14.000,00
42	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MARCOPOLO/VOLARE** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	120.000,00	**GENUINA (80%)**	24.000,00
43	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MARCOPOLO/VOLARE** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	10.000,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**120,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	4.800,00

LOTE Nº 11

LOTE 11 MARCA: SCANIA - ÔNIBUS SCANIA K 112 CL – ANO 1989/1989 - PLACA KSU-6278.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
45	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **SCANIA** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	20.000,00	**ORIGINAL (80%)**	4.000,00
46	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **SCANIA**COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	70.000,00	**GENUINA (80%)**	14.000,00
47	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **SCANIA** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	20.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	4.000,00
48	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS.**	**60,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	2.400,00

LOTE Nº 12

LOTE 12 - MARCA: VOLVO CAMINHÃO VOLVO ANO

1989 PLACA ABU-0849

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
49	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLVO** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	UNID	40.000,00	**ORIGINAL (80%)**	8.000,00
50	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLVO** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	60.000,00	**GENUINA (80%)**	12.000,00
51	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLVO** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	25.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	5.000,00
52	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA /PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÃO.**	**50,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	2.000,00

LOTE Nº 13

LOTE 13 - MARCA: JEEP PAS/AUTOMÓVEL JEEP/

CAMPASS LIMITED ANO 2019/2020 - PLACA BXD-0A45

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
53	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **JEEP** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**ORIGINAL (80%)**	10.000,00
54	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **JEEP** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	50.000,00	**GENUINA (80%)**	10.000,00
55	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **JEEP** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	35.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	7.000,00
56	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA /PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULO LEVE.**	**30,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	1.200,00

LOTE Nº 14

LOTE 14 - MARCA: MITSUBISHI PAS/CAMIONETE MITSUBISHI

/L 200 TRITON GL ANO 2018/2019 - PLACA BDK-3C58

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
57	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL.**	**1,0**	UNID	30.000,00	**ORIGINAL (80%)**	6.000,00
58	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI COM** BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	30.000,00	**GENUINA (80%)**	6.000,00
59	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	25.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	5.000,00
60	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULO LEVE UTILITÁRIO.**	**30,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	1.200,00

LOTE Nº 15

LOTE 15 - MARCA: EFFA/V21 CAMINHONETE EFFA/V21 PLACA RHT-4H03 - ANO 2021/2022.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)

61	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **EFFA/V21** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA ORIGINAL.**	**1,0**	UNID	20.000,00	**ORIGINAL (80%)**	4.000,00
62	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **EFFA/V21** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	UNID	30.000,00	**GENUINA (80%)**	6.000,00
63	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **EFFA/V21** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	UNID	25.000,00	**REPOSIÇÃO (80%)**	5.000,00
64	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA /PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**:** **VEÍCULO LEVE UTILITÁRIO.**	**30,0**	HORAS	200,00	**SERVIÇOS (80%)**	1.200,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 654.800,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais**). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa:1367; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1279; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1655; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1332; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa:981; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1293; – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1485; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa:1272; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1009; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1319.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 28 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:66606E82

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 8 2º BIMESTRE - 2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.309.565,00	984.915,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	348.965,00	236.343,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	257.700,00	117.792,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	290.900,00	214.691,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	412.000,00	416.087,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.304.775,00	11.041.100,58
2.1- Cota-Parte FPM	18.523.975,00	6.088.619,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	6.088.619,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.023.975,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	3.951.021,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	52.223,02
2.4- Cota-Parte ITR	57.800,00	1.107,70
2.5- Cota-Parte IPVA	2.650.000,00	948.129,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.614.340,00**	**12.026.016,02**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.456.160,00**	**2.208.220,12**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.197.425,00**	**798.283,89**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.305.500,00	1.059.958,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.305.500,00	1.059.958,34
6.1.1- Principal	2.302.530,00	1.049.132,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.970,00	10.825,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.153.630,00)**	**(1.159.087,65)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.059.958,34**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.453.479,66	958.147,70	837.176,54	822.128,45	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.914.479,66	623.202,60	623.202,60	612.045,40	-
10.1.1 - Educação Infantil	436.500,00	214.131,13	214.131,13	208.261,03	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.477.979,66	409.071,47	409.071,47	403.784,37	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	539.000,00	334.945,10	213.973,94	210.083,05	-
10.2.1 - Educação Infantil	224.000,00	103.692,19	88.413,80	84.522,91	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	219.000,00	139.215,19	102.550,71	102.550,71	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	96.000,00	92.037,72	23.009,43	23.009,43	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	958.147,70	837.176,54	822.128,45	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	958.147,70	837.176,54	822.128,45	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	623.202,60	623.202,60	612.045,40	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO APÓS DEDUÇÕES**	**CONSIDERADO (l)**	**% APLICADO**

		VALOR (k)			(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	741.970,84		623.202,60	623.202,60	58,80
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-		-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-		-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	105.995,83	222.781,80	222.781,80	116.785,97	21,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO APLICADO NO APLICADO ATÉ O EXERCÍCIO EXERCÍCIO ANTERIOR PRIMEIRO ANTERIOR (s)**	**QUADRIMESTRE (t)**	**VALOR APÓS O QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR TOTAL DE APLICADO SUPERÁVIT NÃO PRIMEIRO APLICADO ATÉ O FINAL DO (v) (w)**	**EXERCÍCIO**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.226.858,37	1.124.304,57	1.071.821,26	964.672,08	-
20.1- Educação Infantil	133.354,61	65.834,15	64.365,18	64.365,18	-
20.2- Ensino Fundamental	3.093.503,76	1.058.470,42	1.007.456,08	900.306,90	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.680.338,03	2.082.452,27	1.908.997,80	1.786.800,53	-
21.1- Educação Infantil	886.854,61	475.695,19	389.919,54	380.158,55	-
21.1.1- Creche	662.854,61	372.003,00	301.505,74	295.635,64	-
21.1.2- Pré-escola	224.000,00	103.692,19	88.413,80	84.522,91	-
22.2- Ensino Fundamental	4.793.483,42	1.606.757,08	1.519.078,26	1.406.641,98	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.071.821,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.208.220,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				116.785,97
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				**3.163.255,41**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.006.504,01		3.163.255,41	26,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-		- -	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-		- -	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-		- -	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-		- -	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	655.550,00	172.577,04
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	513.700,00	121.357,50

FINANCEIRA)					
31.1.1- Salário-Educação	301.000,00		78.425,04		
31.1.2- PDDE	3.200,00		-		
31.1.3- PNAE	54.000,00		19.158,52		
31.1.4- PNATE	155.000,00		23.773,94		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00		-		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-		-		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	141.850,00		51.219,54		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	940.275,93	316.647,92	270.126,20	270.126,20	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	927.275,93	315.621,86	269.100,14	269.100,14	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	13.000,00	1.026,06	1.026,06	1.026,06	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.620.613,96	2.399.100,19	2.179.124,00	2.056.926,73	-
33.1- Despesas Correntes	6.089.901,95	2.280.110,19	2.060.134,00	1.939.426,73	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.332.979,66	1.022.607,67	1.022.607,67	1.002.774,48	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	94.000,00	92.037,72	23.009,43	23.009,43	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.662.922,29	1.165.464,80	1.014.516,90	913.642,82	-
33.2- Despesas de Capital	530.712,01	118.990,00	118.990,00	117.500,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	530.712,01	118.990,00	118.990,00	117.500,00	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	147.979,66		43.060,09		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.059.958,34		78.425,04		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	892.125,93		63.686,92		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	315.812,07		57.798,21		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	315.812,07		57.798,21		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:512BE242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.° 643/2024

SÚMULA: *Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cafeara PR, por meio da abertura de crédito suplementar no orçamento anual de 2024 no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).*

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELTON FÁBIO LAZARETTI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cafeara PR, Crédito Suplementar, no valor de **R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais),** conforme dotação abaixo identificada:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0003.1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00
	SUBTOTAL	900.000,00
	TOTAL	**900.000,00**

Artigo 2° Os recursos necessários para cobertura dos créditos suplementares serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**	**330.000,00**
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
04	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**500.000,00**
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	**70.000,00**
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	TOTAL	**900.000,00**

Art. 3º A abertura de crédito suplementar apresentada na presente Lei não onera o limite estabelecido pelo Parágrafo único do Art. 6° da Lei n.° 633/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 28 de maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2F095B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL SEDUC DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

E-mail: **sme.california@hotmail.com**

Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 - Telefone (43)

3429-1242 ramal 218

CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

EDITAL SEDUC DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 03/2024

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA O EDITAL Nº 001/2024 SEDUC nomeada através da Portaria sob nº 160/2024, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** a classificação FINAL dos candidatos.

Candidato	T.S.	L.P.1	L.P.2	C.E	Total	Clas.
Elizabeth Conrado	2,0	2,0	0,0	5,0	9,0	1º
Sabrina Antonia da Glória Silva	0,4	2,0	3,0	3,0	8,4	2º
Fátima Aparecida de Paula	2,0	2,0	0,0	4,0	8,0	3º
Ana Paula Gasparetto	2,5	0,0	1,5	4,0	8,0	4º
Suzimar Montanini de Souza	0,4	2,0	1,5	4,0	7,9	5º
Denise Bartko Alencar	2,0	2,0	0,0	3,0	7,0	6º
Mateus Camargo Lazaretti	0,3	2,0	1,5	3,0	6,8	7º
Aline Martins de Souza	0,2	2,0	1,5	3,0	6,7	8º
Elisângela Lopes dos Santos	1,2	2,0	0,0	2,0	5,2	9º
Andrielly Ramos da Silva Abreu	0,2	2,0	0,0	3,0	5,2	10º
Sirlene Aparecida Lopes	0,0	2,0	0,0	3,0	5,0	11º
Isabella Cristina de Freitas	0,2	2,0	0,0	2,0	4,2	12º
Tereza Rafaela Sinkoc	0,1	2,0	0,0	0,0	2,1	13º
Kellen Ferreira Kmeth	0,2	0,0	0,0	0,0	0,2	14º
Fernanda Aparecida Vágula Feitosa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15º

T.S: Tempo de Serviço (0,1 Pra cada ano completo trabalhado)

L.P.1: Graduação em Pedagogia (2,0 curso completo)

L.P.2: Outros cursos de graduação na área da educação (1,5 cada curso)

C.E: Curso de Especialização na área da educação (1,0 para cada especialização dentro da área da educação)

Total: Total de pontos somados

Clas. Ordem de Classificação

Obs: Houve critério de desempate definidos no edital 01/2024.

Califórnia, 27 de maio de 2024

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:90D4AE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 030/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 069/2024

Nº Licitação: 030/2024

Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de suprimentos de impressora (cartuchos de toners, refil de tintas originais e compatíveis e insumos para impressoras) com logística reversa.

EMPRESA: J. L. MARTINS - INFORMÁTICA

CNPJ: 23.186.928/0001-08

1.7 - **Valor da Empresa: R$ 1.255,78 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Toner novo 100% compatível PB210E rendimento mínimo 1.600 pgs.	NELPRINT NP PB210/211	10	R$ 45,99	R$ 459,90
3	Tintas Novo GT 51 BK	NELPRINT NP REFIL - GT51BK	4	R$ 47,85	R$ 191,40
4	Tintas novo GT 52 M	NELPRINT NP REFIL - GT 52M	1	R$ 47,87	R$ 47,87
5	Tintas novo GT 52 C	NELPRINT NP REFIL GT 52C	1	R$ 47,85	R$ 47,85
6	Tintas novo GT 52 Y	NELPRINT NP REFIL GT 52Y	1	R$ 47,91	R$ 47,91
7	Refil de tinta preto para impressora brother modelo DCP T420W	NELPRINT NP BT60BK	4	R$ 47,95	R$ 191,80
8	Refil de tinta magenta para impressora brother modelo DCP T420W	NELPRINT NP B5001M	1	R$ 51,30	R$ 51,30
9	Refil de tinta ciano para impressora brother modelo DCP T420W	NELPRINT NP 5001C	1	R$ 51,30	R$ 51,30
10	Refil de tinta amarelo para impressora brother modelo DCP T420W	NELPRINT NP 50001Y	1	R$ 54,96	R$ 54,96
16	Refil de tinta 554 B original do fabricante 65 ml.	EPSON 554B	4	R$ 70,68	R$ 282,72
17	Refil de tinta 554 Y original do fabricante 65 ml.	EPSON 554Y	2	R$ 64,65	R$ 129,30
18	Refil de tinta 554 C original do fabricante 65 ml.	EPSON 554C	2	R$ 64,56	R$ 129,12
19	Refil de tinta 554 M original do fabricante 65 ml.	EPSON 554M	2	R$ 64,71	R$ 129,42

EMPRESA: Y P RAIS SUPRIMENTOS

CNPJ/CPF: 40.648.281/0001-08

1.7 - **Valor da Empresa: R$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toner novo 100% compatível 258A. Rendimento mínimo 2.500 pgs.	EVERGREEN	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
11	Refil de tinta 554 B original do fabricante 70ml.	EPSON	4	R$ 71,00	R$ 284,00
12	Refil de tinta 555 Y original do fabricante 70ml.	EPSON	1	R$ 65,00	R$ 65,00
13	Refil de tinta 555 M original do fabricante 70 ml	EPSON	1	R$ 65,00	R$ 65,00
14	Refil de tinta 555 C original do fabricante 70 ml.	EPSON	1	R$ 65,00	R$ 65,00
15	Refil de tinta 555 GY original do fabricante 70 ml.	EPSON	1	R$ 65,00	R$ 65,00

Total Homologado do Processo: R$ 4.658,85 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Habitação

08.020.16.482.0027 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 535

Califórnia, 27 de maio de 2024

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5BA24105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0167/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.

O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 28 de Maio 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

MOTORISTA - PSS

Classificação	Nome
1	DJEINIFER THAIANA RUHR
2	ELISANDRO NOLL DE OLIVEIRA
3	RONALDO NASSIF RIBAS
4	RAFAELLE LIMA PORTELA

5	VALDECIR MAGALHES ALVES
6	SANDRIELE APARECIDA KUROVSKI
7	EDILSON FERREIRA PEQUENO
7	JOSE DA ROCHA
8	

Campo do Tenente, PR, em 28 de Maio de 2024.

.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2027

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•

Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•

Comprovante de endereço;

•

Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•

Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•

Certificado de Reservista (homens);

•

Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•

Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•

Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•

PIS/PASEP

•

Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•

Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•

Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•

Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•

Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•

02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•

Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•

Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•

Certidão de antecedentes criminais;

•

Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•

Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•

Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•

Carteira trabalho

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.

DECLARAÇÃO

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:

( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;

( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.

DECLARAÇÃO

EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)

2 – (bem) .....R$ (avaliação)

3 – (bem) .....R$ (avaliação)

(....)

Campo do Tenente (data)

(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 28 de Maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F5A0762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.495.640,00	44.735.785,64	8.383.321,70	15.658.314,61	29.077.471,03	6.610.524,68	12.725.602,56	32.010.183,08	11.148.113,10
DESPESAS CORRENTES	37.644.690,00	38.553.211,39	6.987.133,64	14.017.893,97	24.535.317,42	6.297.533,62	12.187.073,92	26.366.137,47	10.655.790,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.401.271,80	17.486.622,75	2.763.127,42	5.697.694,91	11.788.927,84	2.763.127,42	5.697.694,91	11.788.927,84	5.635.292,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	980.000,00	980.000,00	111.113,48	219.482,08	760.517,92	111.113,48	219.482,08	760.517,92	219.482,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.263.418,20	20.086.588,64	4.112.892,74	8.100.716,98	11.985.871,66	3.423.292,72	6.269.896,93	13.816.691,71	4.801.016,15
DESPESAS DE CAPITAL	2.450.950,00	5.782.574,25	1.396.188,06	1.640.420,64	4.142.153,61	312.991,06	538.528,64	5.244.045,61	492.322,78
INVESTIMENTOS	1.150.950,00	4.482.574,25	1.223.201,95	1.295.276,95	3.187.297,30	140.004,95	193.384,95	4.289.189,30	147.179,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	172.986,11	345.143,69	954.856,31	172.986,11	345.143,69	954.856,31	345.143,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.502.000,00	3.529.000,00	438.043,49	895.704,40	2.633.295,60	438.043,49	895.704,40	2.633.295,60	677.920,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.997.640,00	48.264.785,64	8.821.365,19	16.554.019,01	31.710.766,63	7.048.568,17	13.621.306,96	34.643.478,68	11.826.034,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.997.640,00	48.264.785,64	8.821.365,19	16.554.019,01	31.710.766,63	7.048.568,17	13.621.306,96	34.643.478,68	11.826.034,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.386,95	(637.386,95)	2.432.659,89
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.997.640,00	48.264.785,64	8.821.365,19	16.554.019,01	31.710.766,63	7.048.568,17	14.258.693,91	34.006.091,73	14.258.693,91

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:949D646D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.362.000,00	3.389.000,00	438.043,49	895.704,40	2.493.295,60	438.043,49	895.704,40	2.493.295,60	677.920,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.962.000,00	1.989.000,00	438.043,49	895.704,40	1.093.295,60	438.043,49	895.704,40	1.093.295,60	677.920,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.502.000,00	3.529.000,00	438.043,49	895.704,40	2.633.295,60	438.043,49	895.704,40	2.633.295,60	677.920,92
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.502.000,00	3.529.000,00	438.043,49	895.704,40	2.633.295,60	438.043,49	895.704,40	2.633.295,60	677.920,92

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B9CCBC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.997.640,00	46.319.464,25	6.568.785,82	14,18	14.258.693,91	30,78	32.060.770,34
RECEITAS CORRENTES	43.900.140,00	46.221.964,25	6.568.785,82	14,21	13.897.963,57	30,07	32.324.000,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.915.000,00	3.925.000,00	626.892,95	15,97	1.271.115,87	32,39	2.653.884,13
IMPOSTOS	2.928.000,00	2.928.000,00	530.060,48	18,10	1.067.490,73	36,46	1.860.509,27
TAXAS	987.000,00	997.000,00	96.832,47	9,71	203.625,14	20,42	793.374,86
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	517.000,00	517.000,00	77.154,19	14,92	125.511,50	24,28	391.488,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	517.000,00	517.000,00	77.154,19	14,92	125.511,50	24,28	391.488,50
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	169.847,69	84,92	308.364,48	154,18	(108.364,48)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	200.000,00	200.000,00	169.847,69	84,92	308.364,48	154,18	(108.364,48)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	204.515,60	204.515,60	31.226,08	15,27	40.933,27	20,01	163.582,33
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	204.515,60	204.515,60	31.226,08	15,27	40.933,27	20,01	163.582,33
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.840.624,40	41.152.448,65	5.661.778,71	13,76	12.137.798,80	29,49	29.014.649,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	21.067.474,40	22.524.298,65	2.831.572,17	12,57	6.136.675,66	27,24	16.387.622,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	12.610.000,00	13.450.000,00	1.544.477,49	11,48	3.242.812,95	24,11	10.207.187,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	140.000,00	140.000,00	24.993,38	17,85	37.490,07	26,78	102.509,93
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.023.150,00	5.038.150,00	1.260.735,67	25,02	2.720.820,12	54,00	2.317.329,88
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.000,00	223.000,00	1.886,20	0,85	14.239,65	6,39	208.760,35
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	3.856,26	0,00	(3.856,26)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	223.000,00	223.000,00	1.806,45	0,81	10.139,94	4,55	212.860,06
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	79,75	0,00	243,45	0,00	(243,45)
RECEITAS DE CAPITAL	97.500,00	97.500,00	0,00	0,00	360.730,34	369,98	(263.230,34)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	97.500,00	97.500,00	0,00	0,00	360.730,34	369,98	(263.230,34)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	97.500,00	97.500,00	0,00	0,00	360.500,00	369,74	(263.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	230,34	0,00	(230,34)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.997.640,00	46.319.464,25	6.568.785,82	14,18	14.258.693,91	30,78	32.060.770,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.997.640,00	46.319.464,25	6.568.785,82	14,18	14.258.693,91	30,78	32.060.770,34
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.997.640,00	46.319.464,25	6.568.785,82	14,18	14.258.693,91	30,78	32.060.770,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.945.321,39	0,00	0,00	1.945.321,39	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.945.321,39	0,00	0,00	1.945.321,39	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/05/2024 14:23							

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:88592DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.502.000,00	3.529.000,00	438.043,49		895.704,40		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.502.000,00	3.529.000,00	438.043,49	12,41	895.704,40	25,38	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7209D0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.495.640,00	44.735.785,64	8.383.321,70	15.658.314,61	94,59	29.077.471,03	6.610.524,68	12.725.602,56	93,42	32.010.183,08
LEGISLATIVA	2.053.500,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.029.860,00	6.293.212,41	1.068.729,57	2.190.488,83	13,23	4.102.723,58	810.024,68	1.591.549,79	11,68	4.701.662,62
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.958.640,00	2.051.282,13	437.371,10	908.286,26	5,49	1.142.995,87	385.353,62	742.246,23	5,45	1.309.035,90
SAÚDE	8.871.780,00	11.156.936,72	2.831.983,44	5.042.323,86	30,46	6.114.612,86	2.057.533,68	3.838.615,05	28,18	7.318.321,67
EDUCAÇÃO	10.442.660,00	10.898.376,79	2.485.803,49	4.340.425,75	26,22	6.557.951,04	1.992.210,65	3.668.853,99	26,93	7.229.522,80
CULTURA	289.340,00	382.745,81	8.170,88	21.152,39	0,13	361.593,42	5.691,52	14.232,09	0,10	368.513,72
URBANISMO	6.463.330,00	6.808.330,00	1.046.712,34	2.027.044,12	12,25	4.781.285,88	845.893,77	1.816.553,16	13,34	4.991.776,84
HABITAÇÃO	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	737.880,00	1.183.880,00	45.189,63	74.948,07	0,45	1.108.931,93	41.098,89	70.857,33	0,52	1.113.022,67
AGRICULTURA	645.180,00	856.051,78	114.799,50	341.817,57	2,06	514.234,21	154.044,18	311.330,67	2,29	544.721,11
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	235.470,00	283.470,00	60.462,16	147.201,99	0,89	136.268,01	34.574,10	106.738,48	0,78	176.731,52
ENCARGOS ESPECIAIS	2.280.000,00	2.280.000,00	284.099,59	564.625,77	3,41	1.715.374,23	284.099,59	564.625,77	4,15	1.715.374,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.000,00	3.529.000,00	438.043,49	895.704,40	5,41	2.633.295,60	438.043,49	895.704,40	6,58	2.633.295,60
TOTAL III = (I +	43.997.640,00	48.264.785,64	8.821.365,19	16.554.019,01	100,00	31.710.766,63	7.048.568,17	13.621.306,96	100,00	34.643.478,68

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:02D7CFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.495.640,00	44.735.785,64	8.383.321,70	15.658.314,61	94,59	29.077.471,03	6.610.524,68	12.725.602,56	93,42	32.010.183,08
LEGISLATIVA	2.053.500,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.053.500,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.029.860,00	6.293.212,41	1.068.729,57	2.190.488,83	13,23	4.102.723,58	810.024,68	1.591.549,79	11,68	4.701.662,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.517.310,00	5.754.980,00	1.007.803,10	2.075.842,00	12,54	3.679.138,00	745.861,01	1.486.001,53	10,91	4.268.978,47
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	512.550,00	538.232,41	60.926,47	114.646,83	0,69	423.585,58	64.163,67	105.548,26	0,77	432.684,15
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DEFESA CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.958.640,00	2.051.282,13	437.371,10	908.286,26	5,49	1.142.995,87	385.353,62	742.246,23	5,45	1.309.035,90
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.958.640,00	2.051.282,13	437.371,10	908.286,26	5,49	1.142.995,87	385.353,62	742.246,23	5,45	1.309.035,90
SAÚDE	8.871.780,00	11.156.936,72	2.831.983,44	5.042.323,86	30,46	6.114.612,86	2.057.533,68	3.838.615,05	28,18	7.318.321,67
ATENÇÃO BÁSICA	7.940.350,00	10.378.906,72	2.831.983,44	5.040.734,66	30,45	5.338.172,06	2.057.373,68	3.837.025,85	28,17	6.541.880,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	640.000,00	486.600,00	0,00	0,00	0,00	486.600,00	0,00	0,00	0,00	486.600,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	160.930,00	160.930,00	0,00	100,00	0,00	160.830,00	100,00	100,00	0,00	160.830,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	1.489,20	0,01	48.510,80	60,00	1.489,20	0,01	48.510,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
EDUCAÇÃO	10.442.660,00	10.898.376,79	2.485.803,49	4.340.425,75	26,22	6.557.951,04	1.992.210,65	3.668.853,99	26,93	7.229.522,80
ENSINO FUNDAMENTAL	8.659.110,00	9.146.943,59	2.381.606,08	4.230.673,34	25,56	4.916.270,25	1.897.085,72	3.568.174,06	26,20	5.578.769,53
ENSINO SUPERIOR	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.650.450,00	1.618.333,20	104.197,41	109.752,41	0,66	1.508.580,79	95.124,93	100.679,93	0,74	1.517.653,27
EDUCAÇÃO ESPECIAL	102.850,00	102.850,00	0,00	0,00	0,00	102.850,00	0,00	0,00	0,00	102.850,00
CULTURA	289.340,00	382.745,81	8.170,88	21.152,39	0,13	361.593,42	5.691,52	14.232,09	0,10	368.513,72
DIFUSÃO CULTURAL	289.340,00	382.745,81	8.170,88	21.152,39	0,13	361.593,42	5.691,52	14.232,09	0,10	368.513,72
URBANISMO	6.463.330,00	6.808.330,00	1.046.712,34	2.027.044,12	12,25	4.781.285,88	845.893,77	1.816.553,16	13,34	4.991.776,84
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.463.330,00	6.808.330,00	1.046.712,34	2.027.044,12	12,25	4.781.285,88	845.893,77	1.816.553,16	13,34	4.991.776,84
HABITAÇÃO	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
HABITAÇÃO URBANA	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	737.880,00	1.183.880,00	45.189,63	74.948,07	0,45	1.108.931,93	41.098,89	70.857,33	0,52	1.113.022,67
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	131.890,00	131.890,00	34.293,81	34.403,81	0,21	97.486,19	34.293,81	34.403,81	0,25	97.486,19
CONTROLE AMBIENTAL	605.990,00	1.051.990,00	10.895,82	40.544,26	0,24	1.011.445,74	6.805,08	36.453,52	0,27	1.015.536,48
AGRICULTURA	645.180,00	856.051,78	114.799,50	341.817,57	2,06	514.234,21	154.044,18	311.330,67	2,29	544.721,11
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	645.180,00	856.051,78	114.799,50	341.817,57	2,06	514.234,21	154.044,18	311.330,67	2,29	544.721,11
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	235.470,00	283.470,00	60.462,16	147.201,99	0,89	136.268,01	34.574,10	106.738,48	0,78	176.731,52
DESPORTO COMUNITÁRIO	235.470,00	283.470,00	60.462,16	147.201,99	0,89	136.268,01	34.574,10	106.738,48	0,78	176.731,52
ENCARGOS ESPECIAIS	2.280.000,00	2.280.000,00	284.099,59	564.625,77	3,41	1.715.374,23	284.099,59	564.625,77	4,15	1.715.374,23
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.280.000,00	2.280.000,00	284.099,59	564.625,77	3,41	1.715.374,23	284.099,59	564.625,77	4,15	1.715.374,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.000,00	3.529.000,00	438.043,49	895.704,40	5,41	2.633.295,60	438.043,49	895.704,40	6,58	2.633.295,60
TOTAL III = (I +	43.997.640,00	48.264.785,64	8.821.365,19	16.554.019,01	100,00	31.710.766,63	7.048.568,17	13.621.306,96	100,00	34.643.478,68

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:373E4604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.000,00	3.529.000,00	438.043,49	895.704,40	5,41	2.633.295,60	438.043,49	895.704,40	6,58	2.633.295,60
LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.682.000,00	1.682.000,00	50.169,96	120.288,62	0,73	1.561.711,38	50.169,96	120.288,62	0,88	1.561.711,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.640.000,00	1.640.000,00	47.370,26	114.720,33	0,69	1.525.279,67	47.370,26	114.720,33	0,84	1.525.279,67
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	42.000,00	42.000,00	2.799,70	5.568,29	0,03	36.431,71	2.799,70	5.568,29	0,04	36.431,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	13.052,72	27.639,13	0,17	62.360,87	13.052,72	27.639,13	0,20	62.360,87
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.000,00	90.000,00	13.052,72	27.639,13	0,17	62.360,87	13.052,72	27.639,13	0,20	62.360,87
SAÚDE	260.000,00	271.000,00	96.602,15	193.199,01	1,17	77.800,99	96.602,15	193.199,01	1,42	77.800,99
ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00	261.000,00	96.602,15	193.199,01	1,17	67.800,99	96.602,15	193.199,01	1,42	67.800,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	896.000,00	912.000,00	231.918,84	462.262,10	2,79	449.737,90	231.918,84	462.262,10	3,39	449.737,90
ENSINO FUNDAMENTAL	556.000,00	572.000,00	206.245,76	436.589,02	2,64	135.410,98	206.245,76	436.589,02	3,21	135.410,98
EDUCAÇÃO INFANTIL	340.000,00	340.000,00	25.673,08	25.673,08	0,16	314.326,92	25.673,08	25.673,08	0,19	314.326,92
CULTURA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

DIFUSÃO CULTURAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	41.257,08	82.251,83	0,50	217.748,17	41.257,08	82.251,83	0,60	217.748,17
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	41.257,08	82.251,83	0,50	217.748,17	41.257,08	82.251,83	0,60	217.748,17
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	978,64	1.957,26	0,01	20.042,74	978,64	1.957,26	0,01	20.042,74
CONTROLE AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	978,64	1.957,26	0,01	20.042,74	978,64	1.957,26	0,01	20.042,74
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	4.064,10	8.106,45	0,05	21.893,55	4.064,10	8.106,45	0,06	21.893,55
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	4.064,10	8.106,45	0,05	21.893,55	4.064,10	8.106,45	0,06	21.893,55
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
TOTAL (I) =	3.502.000,00	3.529.000,00	438.043,49	895.704,40	100,00	2.633.295,60	438.043,49	895.704,40	100,00	2.633.295,60

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C3B57842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.825.456,62	4.534.390,87	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	4.380.275,03	4.058.015,25	0,00	0,00
Dívida Contratual	445.181,59	476.375,62	0,00	0,00
Empréstimos	444.561,77	421.677,86	0,00	0,00
Internos	444.561,77	421.677,86	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	619,82	54.697,76	0,00	0,00
Internos	619,82	54.697,76	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.003.065,14	7.859.240,78	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.003.065,14	7.859.240,78	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.022.490,72	9.865.184,75	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	766.227,37	1.845.579,59	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.198,21	160.364,38	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.177.608,52)	(3.324.849,91)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.549.037,19	46.975.849,78	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.900.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.649.037,19	45.375.849,78	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,06	9,65	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,28)	(7,33)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	52.378.844,63	54.451.019,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	47.140.960,17	49.005.917,76	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(35.484.272,59)	(35.484.272,59)	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	454.026,68	167.289,73	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A6AEF6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**45.549.037,19**	**46.975.849,78**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**1.900.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**43.649.037,19**	**45.375.849,78**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**10.020.788,18**	**10.334.686,95**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.018.709,36**	**9.301.218,26**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AC684F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	46.975.849,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.375.849,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.260.135,96	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.534.122,37	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.176.309,48	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:24234CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	97.500,00	367.141,50	(269.641,50)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	97.500,00	367.141,50	(269.641,50)
Alienação de Bens Móveis	97.500,00	360.500,00	(263.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	230,34	(230,34)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	6.411,16	(6.411,16)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	97.500,00	367.141,50	(269.641,50)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	187.500,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	97.500,00
Investimentos	187.500,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	97.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	187.500,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	97.500,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(31.163,79)	277.141,50	245.977,71

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FA0CC9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA E DESPESA COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.928.000,00	1.067.490,73
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	705.000,00	131.711,11
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	478.000,00	68.018,20
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.185.000,00	527.284,83
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	560.000,00	340.476,59
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.744.674,25	10.163.013,36
2.1 - Cota-parte FPM	20.774.674,25	6.089.555,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.113.574,25	6.089.555,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.661.100,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.100.000,00	3.246.285,25
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	44.176,18
2.4 - Cota-parte ITR	330.000,00	10.436,33
2.5 - Cota-parte IPVA	3.090.000,00	772.560,47
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.672.674,25	11.230.504,09
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.816.714,85	2.032.602,67
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.101.453,71	775.023,35
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.153.150,00	2.655.295,17
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.038.150,00	2.655.295,17
6.1.1 - Principal	5.038.150,00	2.645.755,57
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.539,60
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	115.000,00	0,00

6.3.1 - Principal	115.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.778.564,85)	613.152,90
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		624.862,33
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		624.862,33
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.280.157,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.153.150,00	2.087.231,05	2.087.231,05	1.993.898,56	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.997.501,80	1.982.635,29	1.982.635,29	1.926.988,59	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	961.000,00	100.783,30	100.783,30	88.858,16	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.036.501,80	1.881.851,99	1.881.851,99	1.838.130,43	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	155.648,20	104.595,76	104.595,76	66.909,97	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	47.000,00	2.467,68	2.467,68	2.467,68	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	108.648,20	102.128,08	102.128,08	64.442,29	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.087.231,05	2.087.231,05	1.993.898,56	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.087.231,05	2.087.231,05	1.993.898,56	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.982.635,29	1.982.635,29	1.926.988,59	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.858.706,62	1.982.635,29	1.982.635,29	74,67
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	265.529,52	568.064,12	568.064,12	302.534,60	21,39

INDICADOR - Art.25, § 3º -	VALOR DE	VALOR NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO	VALOR TOTAL DE	VALOR DE SUPERÁVIT

Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	670.674,87	4.604.316,76	0,00	0,00	4.604.316,	4.604.316,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	669.154,78	4.604.316,76	0,00	0,00	4.604.316,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.520,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.087.313,40	1.750.591,37	1.537.903,85	1.194.156,40	212.687,52

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	950.333,20	13.543,37	9.354,09	9.354,09	4.189,28
20.2 - Ensino Fundamental	4.034.130,20	1.737.048,00	1.528.549,76	1.184.802,31	208.498,24
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	102.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.179.280,20	3.721.028,07	3.512.529,83	3.087.375,03	208.498,24
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.179.280,20	3.721.028,07	3.512.529,83	3.087.375,03	208.498,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.537.903,85
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.032.602,67
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	302.534,60
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.267.971,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.807.626,02	3.267.971,92	29,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	201.694,98	0,00	0,00	0,00	201.694,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	73.699,03	0,00	0,00	0,00	73.699,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	108.995,89	0,00	0,00	0,00	108.995,89
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	19.000,06	0,00	0,00	0,00	19.000,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.148.829,80	284.678,87
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.148.829,80	284.322,92
31.1.1 - Salário-Educação	616.829,80	197.350,83
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	150.000,00	43.615,01
31.1.4 - PNATE	330.000,00	36.597,37
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	52.000,00	6.759,71
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	355,95
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.539.663,39	710.258,00	258.439,36	190.062,62	451.818,64
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.883,20	0,00	0,00	4.883,20
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.539.663,39	705.374,80	258.439,36	190.062,62	446.935,44
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.810.376,79	4.300.538,59	3.636.032,43	3.192.461,69	664.506,16
33.1 - Despesas Correntes	11.266.926,79	3.871.278,50	3.606.768,34	3.188.662,60	264.510,16
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.904.541,80	2.428.549,52	2.428.549,52	2.365.649,93	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	134.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.228.284,99	1.442.728,98	1.178.218,82	823.012,67	264.510,16
33.2 - Despesas de Capital	543.450,00	429.260,09	29.264,09	3.799,09	399.996,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	543.450,00	429.260,09	29.264,09	3.799,09	399.996,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	104.076,50	88.000,71
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.655.295,17	197.350,83
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.266.285,51	82.185,16
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	493.086,16	203.166,38
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	493.086,16	203.166,38

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:441A1C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.922.574,25	1.640.420,64	4.282.153,61
Investimentos	4.482.574,25	1.295.276,95	3.187.297,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.440.000,00	345.143,69	1.094.856,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.922.574,25	1.640.420,64	4.282.153,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.922.574,25	1.640.420,64	4.282.153,61

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:029BB67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.221.964,25	13.897.963,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.925.000,00	1.271.115,87
IPTU	705.000,00	131.711,11
ISS	1.185.000,00	527.284,83
ITBI	478.000,00	68.018,20
IRRF	560.000,00	340.476,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	997.000,00	203.625,14
Contribuições	517.000,00	125.511,50
Receita patrimonial	200.000,00	308.364,48
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	308.364,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	41.152.448,65	12.137.798,80
Cota-Parte do FPM	17.374.674,25	4.870.940,38
Cota-Parte do ICMS	9.700.000,00	2.582.930,75
Cota-Parte do IPVA	2.490.000,00	618.048,37
Cota-Parte do ITR	264.000,00	8.352,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	35.340,94

Transferências do FUNDEB	5.153.150,00	2.720.820,12
Outras transferências correntes	5.810.624,40	1.301.365,43
Demais receitas correntes	427.515,60	55.172,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	427.515,60	55.172,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.021.964,25	13.589.599,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	97.500,00	360.730,34
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	97.500,00	360.730,34
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	97.500,00	360.730,34
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	97.500,00	360.730,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.119.464,25	13.950.329,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.553.211,39	14.017.893,97	12.187.073,92	10.655.790,32	511.632,59	161.750,64	140.578,88
Pessoal e encargos sociais	17.486.622,75	5.697.694,91	5.697.694,91	5.635.292,09	116.703,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	980.000,00	219.482,08	219.482,08	219.482,08	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.086.588,64	8.100.716,98	6.269.896,93	4.801.016,15	394.928,81	161.750,64	140.578,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.086.588,64	8.100.716,98	6.269.896,93	4.801.016,15	394.928,81	161.750,64	140.578,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.573.211,39	13.798.411,89	11.967.591,84	10.436.308,24	511.632,59	161.750,64	140.578,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.782.574,25	1.640.420,64	538.528,64	492.322,78	699,12	15.200,91	15.200,91
Investimentos	4.482.574,25	1.295.276,95	193.384,95	147.179,09	699,12	15.200,91	15.200,91
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.300.000,00	345.143,69	345.143,69	345.143,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.482.574,25	1.295.276,95	193.384,95	147.179,09	699,12	15.200,91	15.200,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.455.785,64	15.093.688,84	12.160.976,79	10.583.487,33	512.331,71	176.951,55	155.779,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.698.730,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	308.364,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	164.164,50
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.842.930,58
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Abril / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.825.456,62	4.424.995,35
DEDUÇÕES (XXIX)	8.003.065,14	7.859.240,78
Disponibilidade de Caixa	8.003.065,14	7.859.240,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.022.490,72	9.865.184,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	766.227,37	1.845.579,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.198,21	160.364,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.177.608,52)	(3.434.245,43)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	256.636,91
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.079.352,22)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	1.335.989,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.191.789,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.945.321,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.945.321,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:45489D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	43.997.640,00
Previsão Atualizada da Receita	46.319.464,25
Receitas Realizadas	14.258.693,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.945.321,39
Dotação Inicial	43.997.640,00
Créditos Adicionais	4.267.145,64
Dotação Atualizada	48.264.785,64
Despesas Empenhadas	16.554.019,01
Despesas Liquidadas	13.621.306,96
Despesas Pagas	11.826.034,02
Superávit Orçamentário	637.386,95
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	16.554.019,01
Despesas Liquidadas	13.621.306,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	46.975.849,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.375.849,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	44.766.844,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.842.930,58	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.698.730,60	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	766.227,37	3.692,63	733.399,85	29.134,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	454.026,68	109.785,40	155.779,79	188.461,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.220.254,05	113.478,03	889.179,64	217.596,38
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	3.267.971,92	25% / 18%		29,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.982.635,29	70%		74,67
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.640.420,64		4.282.153,61	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	360.730,34	(263.230,34)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	90.000,00	97.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.582.001,95	15%	22,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4A3D9DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.928.000,00	2.928.000,00	1.067.490,73	36,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	705.000,00	705.000,00	131.711,11	18,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	478.000,00	478.000,00	68.018,20	14,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.185.000,00	1.185.000,00	527.284,83	44,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	560.000,00	560.000,00	340.476,59	60,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.780.000,00	34.083.574,25	10.163.013,36	29,82
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	18.113.574,25	6.089.555,13	33,62
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	10.436,33	3,16
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.090.000,00	772.560,47	25,00
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.100.000,00	3.246.285,25	26,83
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	44.176,18	9,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.708.000,00	37.011.574,25	11.230.504,09	30,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.399.375,4	6.748.932,1	4.057.751,11	60,12	3.319.876,53	49,19	2.967.546,94	43,97
Despesas Correntes	5.399.375,4	5.695.357,8	3.781.752,31	66,40	3.319.876,53	58,29	2.967.546,94	52,10
Despesas de Capital	0,00	1.053.574,2	275.998,80	26,20	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	340.000,00	286.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	286.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.799.375,4	7.095.532,1	4.057.751,11	57,19	3.319.876,53	46,79	2.967.546,94	41,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.057.751,11	3.319.876,53	2.967.546,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	737.874,58	737.874,58	737.874,58
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.319.876,53	2.582.001,95	2.229.672,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.684.575,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.635.300,92	897.426,34	545.096,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	29,56	22,99	

(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	1.684.575,6	3.319.876,5	1.635.300,9	0,00	737.874,58	0,00	0,00	0,00	3.796,83	2.373.175,5
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	3.796,83	3.796,83	3.796,83	-3.796,83
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.029.904,60	3.029.904,60	749.309,33	24,73
Proveniente da União	3.029.904,60	3.029.904,60	749.309,33	24,73
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	265.000,00	265.000,00	89.563,44	33,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.294.904,60	3.294.904,60	838.872,77	25,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.773.974,6	3.873.974,6	1.068.195,31	27,57	602.361,08	15,55	549.389,66	14,18
Despesas Correntes	2.688.974,6	2.688.974,6	597.094,11	22,21	556.161,08	20,68	503.189,66	18,71
Despesas de Capital	85.000,00	1.185.000,0	471.101,20	39,76	46.200,00	3,90	46.200,00	3,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	40.000,00	1.489,20	3,72	1.489,20	3,72	1.489,20	3,72
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.489,20	4,96	1.489,20	4,96	1.489,20	4,96
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	3.053.974,6	4.153.974,6	1.069.684,51	25,75	603.850,28	14,54	550.878,86	13,26

CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +								
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.173.350,0	10.622.906,	5.125.946,42	48,25	3.922.237,61	36,92	3.516.936,60	33,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	460.000,00	406.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	1.489,20	2,98	1.489,20	2,98	1.489,20	2,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.853.350,0	11.249.506,	5.127.435,62	45,58	3.923.726,81	34,88	3.518.425,80	31,28

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3EC21F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONST GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	46.975.849,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.375.849,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.766.844,28	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	20.489.028,48	45,77
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.174.095,91	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22.965.391,12	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.756.686,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-3.324.849,91	-7,33
Limite definido por resolução do senado federal	54.451.019,74	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.334.686,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.260.135,96	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.176.309,48	7,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CEA0CB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 039/2024 ASSISTENTE SOCIALPSS 006/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS006/2022, para o cargo mencionado abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 007/2022.Para investidura no cargo de ASSISTENTE SOCIAL será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

• RG com data de expedição.

• Título de eleitor

• Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);

• Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);

• Certidão de casamento, se casado for.

• RG e CPF do cônjuge

• Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);

• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca(forum) onde reside. (não é válida a certidão digital)

• Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);

• Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, com o número da inscrição.

• Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.

• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)

• 1 Foto 3x4 atual

• Os candidatos já deverão providenciar a cópiada documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

• Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou com alguma documentação faltando, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ASSISTENTE SOCIAL

Data: dia 03/06/2024 Horário: 16h30min.

	Nome	CPF	Pontos
17º	ISABELLE MEIRA ESPERANÇA FERRON	067.63*.***-02	61
18º	MICHELE ALINE POMMERENNING FINGER	070.58*.***-27	60
19º	ELISANGELA HAHN DOS SANTOS	088.82*.***-18	60
20º	ELISANGELA ROCHA MARINHO	622.53*.***-20	55

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A4230F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO N.º 13/2023 ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: RALT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.755.004/0001-12

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde 24 Horas, localizada na Rua Miguel Fillus, nº. 94, Samambaia, conforme Termo de Convênio nº. 095/2022 Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, a

qual visa adaptar o mesmo às normas vigentes, com instalações adequadas a demanda e atendimento diferenciado, de acordo com os projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, originário do protocolo 2631/2024 e Conforme Memorando Sedua n° 236/2024, no item n° 101752, que passou a ser 104162, fica reequilibrado para acrescer ao contrato o valor total de R$ 43.288,57 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFIAÇÃO	UNID	Saldo	VALOR UNIT. ATUAL.	VALOR UNI. REEQUILIBRADO CONFORME MEMORANDO SEDUA 236/2024	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM DESCONTO CONFORME MEMORANDO SEDUA 236/2024
104162	Piso em granilite	m2	625,16	R$ 36,21	R$ 127,27	R$ 79.564,11	R$ 67.629,50

2.2. Cabe informar que os custos referentes a esse serviço na planilha da obra acusam valor de R$ 24.340,93, portanto restando saldo remanescente de R$43.288.57 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1345C850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABARITO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 001/2024

GABARITO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

PSS/SESAU Nº 001/2024

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/ SESAU Nº 001/2024, NOMEADA PELO DECRETO Nº 226/2024, TORNA PÚBLICO O **GABARITO DEFINITIVO** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU PARA RECRUTAMENTO DE **PSICÓLOGO** PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, CONFORME CRONOGRAMA PREVISTO NO ITEM 14 DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

PSICÓLOGO

GABARITO DEFINITIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	B	A	A	C	C	B	D	B

Campo Magro, 28 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B654A9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABARITO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 002/2024

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 002/2024, NOMEADA PELO DECRETO Nº 225/2024, TORNA PÚBLICO O **GABARITO DEFINITIVO** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU PARA RECRUTAMENTO DE **FARMACÊUTICO** PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, CONFORME CRONOGRAMA PREVISTO NO ITEM 14 DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

FARMACÊUTICO

GABARITO DEFINITIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	D	A	D	D	A	C	B	C	A

Campo Magro, 28 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:194D1459

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABARITO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 003/2024

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 003/2024, NOMEADA PELO DECRETO Nº 246/2024, TORNA PÚBLICO O **GABARITO DEFINITIVO** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU PARA RECRUTAMENTO DE **VETERINÁRIO** PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, CONFORME CRONOGRAMA PREVISTO NO ITEM 14 DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024

VETERINÁRIO

GABARITO DEFINITIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	D	B	C	A	C	B

Campo Magro, 28 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EB619860

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABARITO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 004/2024

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, NOMEADA PELO DECRETO Nº 247/2024, TORNA PÚBLICO O **GABARITO DEFINITIVO** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU PARA RECRUTAMENTO DE **FONOAUDIÓLOGO** PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, CONFORME CRONOGRAMA PREVISTO NO ITEM 14 DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2024
	FONOAUDIÓLOGO

GABARITO DEFINITIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	B	D	C	A	B	A	B	C

Campo Magro, 28 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D7C73E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2024

EDITAL Nº 05/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O COMITÊ DO PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO, em atenção do disposto no § 4º, Art. 16, da Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.690/2023, **DIVULGA o RESULTADO FINAL**, dos agricultores selecionados para o programa Campo Forte: Candói Desenvolvido para o ano de 2024, conforme a seguir:

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após findado o prazo para emissão dos atestados de viabilidade técnica da área a ser cultivada e pareceres técnicos Assistenciais o Comitê decidiu divulgar o Resultado Final dos agricultores selecionados para o programa Campo Forte: Candói Desenvolvido do ano de 2024, conforme a seguir:

NOME	LOCALIDADE
ABRAÃO KREMER DE MORAES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ACEIR TEIXEIRA DE LIMA	PASSO GRANDE
ACIR AURELIO DAS CHAGAS	DESPRAIADO
ACIR JESUS DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
ACIR JOSE AGUIRRE	SÃO PEDRO
ACIR MAZUREK	MINGUAL
ACIR MIS	RIO NOVO
ACIR PERREIRA	BARRA MANSA
ADAIR ANTONIO GADINE	CACHOEIRA
ADAIR JOSE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ADÃO JOSE BARBOSA	ALTO CACHOEIRA
ADÃO PEDRO FERREIRA	FARTURA
ADAUTO RIBEIRO	SÃO JUDAS TADEU
ADEILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ADELIR FRARON	BARREIRO
ADEMAR DE LIMA CORDEIRO	FARTURA
ADEMAR DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ADEMAR MADRUGA	BARRA MANSA
ADEMIR AGUIRRE	SÃO PEDRO
ADEMIR DA COSTA	PASSO GRANDE
ADEMIR RIBEIRO BORGES	PASSO GRANDE
ADEMIR ROBERTO OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ZELINSKI	SANTA LUZIA
ADENILSON RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
ADILSON ANTONIO LEAL POLI	ASS.SANTA CLARA
ADILSON DOLISNE DA SILVA	FARTURA
ADILSON JOSE DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ADIR MACHADO DOS SANTOS	RIO BONITO
ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ADRIANA MIS	GUAJU
ADRIANE APARECIDA PIEGUES	CACHOEIRA
ADRIANO TEIXEIRA DA ROSA	VILA NOVA
ADRIVALDO PEDRO GRUDESKI	BARRA MANSA
AGOSTINHO DA LUZ PADILHA	CAVERNOSO III
AIRTON DA SILVA	XAXIM
ALAERCIO POLESE DE LIMA	RIO BONITO
ALAERTES GRUCHEVISKI	ALAGADO
ALBARI DE LIMA PEDROSO	PASSO GRANDE
ALBARI KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL
ALBINO WATCHEL	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ALCEMAR NUMES DO AMARAL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALCEU BUENO	CACHOEIRA
ALCEU BUENO VIEIRA	BARREIRO
ALCINDA ROSA DE LARA MACHADO OLIVEIRA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALCINDO IVANHINCHEN	COLONIA DOS ALEMÃES
ALCINDO VERISSIMO	SÃO PEDRO
ALCIONE GRUCHEVISKI	ALAGADO
ALCIR DAMAZIO	AGUA BRANCA
ALDEMAR NUMES DO AMARAL	SÃO PEDRO
ALDINAR NUMES DO AMARAL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALDO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
ALESSANDRA DE FATIMA FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ALEX DESCK TUROK	RIO NOVO
ALEX SANDRO DAS CHAGAS	VILA ESPERANÇA
ALEX WALTER EHMS SAUKA	VILA NOVA
ALFREDO ERMELINO CARNEIRO	BEBINHA
ALISON JONAS DE DEUS	DESPRAIADO
ALOR DA LUZ PADILHA	PASSO GRANDE
ALTAIR SOUZA DA CRUZ	ILHA DO CAVERNOSO
ALVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ALVINA VIERA DA SILVA TORQUATO	ASS.SANTA CLARA
ALVINO DA SILVA	XAXIM
AMANDA BRUDCOSKI DA FONSECA	DESPRAIADO
AMANDA FERNANDES BARBOSA	FARTURA
AMARILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
AMARILIO RAMOS WELTER	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
AMBROSIO PALUCH	SANTA LUZIA
AMBROZIO SENKIO	TIRIVAS
AMELIA DA ROSA SMOLAK	ALTO CACHOEIRA
AMILTON PEDRO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANA BRIGIDA FARIAS DA SILVA LEAL	ASS. 8 DE OUTUBRO
ANA EVERLIN PILARSKI KOKUZICKI	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO

ANA KARLA BRANDELEIRO ALMEIDA	RIO DA LAJE
ANA LUCIA DESCK	ASS.SANTA CLARA
ANA LUCIA VIRELA BALDI VIEIRA	CACHOEIRA
ANA PAULA LEAL BAYER FOLMER	DIVISA
ANA ROSA DE LIMA MACHADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ANA SKOROPAD DESCHK	RIO NOVO
ANALICE DA TRINDADE BONONETTO	PASSO GRANDE
ANANIAS CARVALHO HUF	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANANIAS CARVALHO PALHANO	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ANASTACIA NAHIRNEI	RIO NOVO
ANDERSON CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
ANDRE TEIXEIRA DA ROSA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANDREIA DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ANDRESSA DAS NEVES OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANGELA BUENO OLIVEIRA	SANTA MARTA
ANGELA GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
ANGELIN DALBOSCO	ASS.SANTA CLARA
ANGELITA DE FATIMA CHAGAS FRANÇA	SÃO PEDRO
ANTONIO ACIR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ANTONIO ALVES DE MORAIS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANTONIO BUENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO DAMASIO	AGUA BRANCA
ANTONIO DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO DE OLIVEIRA	RIO NOVO
ANTONIO ELIAS STREIT	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO ELOIR PEDROSO	SÃO PEDRO
ANTONIO FERREIRA DA LUZ	CORVO BRANCO
ANTONIO KEGLER	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO KOWALSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO MOREIRA MARTINS	CACHOEIRA
ANTONIO QUADROS	CORVO BRANCO
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
ANTONIO SLOCIAK	SANTA MARTA
ANTONIO TAVARES IRMÃO	ASS.SANTA CLARA
APARECIDA CARNEIRO	BEBINHA
AQUILINO POLI	ASS.SANTA CLARA
ARISTEU PEREIRA	ALTO CACHOEIRA
ARLINDO FERREIRA	FARTURA
ARLINDO SANTANA MESSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ARLODO SOARES BARBOSA	BEBINHA
ARMELINDA SOARES	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
AROLDO FARAGO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ARTHUR RUFATO SHIMID	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
AUGUSTO FERREIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
AUREA SENKIO RIZINESK	SANTA LUZIA
AURINDO RIBEIRO	VILA ESPERANÇA
BENEDITO APARECIDO DE MIRANDA	SÃO JOÃO
BERNADETE MARTINS	RIO NOVO
BERNARDINA SCHUERTS	RIO NOVO
BOGDAN JOSE MARTINS	RIO NOVO
BRUNA BRANDALISE	SÃO JOÃO
BRUNO COPACHENSKI	ALAGADO
BRUNO SAMUEL BRASSI DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
BRYAN BUCO DE VARGAS	PASSO GRANDE
CARLITO DE ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CARLITO JOSE SIZANOSKI SEDORKO	SAMAMBAIAL I
CARLOS FRANCISCO MADRUGA	PAZ
CARLOS MISS	RIO NOVO
CECILIA CARNEIRO	BEBINHA
CELIA DIAS	SÃO PEDRO
CELSON NOVAK	TIRIVAS
CELSON RUDI HAHN	ALTO CACHOEIRA
CERLI APARECIDA DA ROSA	DESPRAIADO
CESAR ALEXSANDRO MICHELS	RIO NOVO
CESAR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
CIRINEU STEFANSKI	TIRIVAS
CIRINEU TUROK	SANTA MARTA
CIRLENE DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CLAUDECIR NOVAK	TIRIVAS
CLAUDEMIR NAHIRNEI ZELINSKI	SANTA LUZIA
CLAUDEMIR STEFANSKI	TIRIVAS
CLAUDETE TEREZINHA DO AMARAL BARBOSA	CACHOEIRA
CLAUDILENE APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLAUDIMARA NOVAK PALUCK	TIRIVAS
CLAUDINEI TERNOUSKI PETEL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLAUDIO JOSE DE SIQUEIRA	DESPRAIADO
CLEBERSON BRUSTOLIM	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLECI TEREZINHA DA SILVA VIANA	ALTO RIO DA LAJE
CLEIDE ANTUNES DAS CHAGAS	DESPRAIADO
CLEITON DE ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CLEITON GUILANDE	BARRA MANSA
CLEITON SABADINI	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
CLEOMAR HUZAR GEIBMEIER	SANTA LUZIA
CLEONICE DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
CLEONICE DO AMARAL DOS SANTOS	SANTA MARTA
CLEONICE FEDEX PINHEIRO	ALTO RIO DA LAJE
CLEONICE MONTEIRO	CACHOEIRA
CLEVERSON MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLODOALDO PEDROSO	PASSO GRANDE

CLODOALDO RAMOS DE MATOS	SAMAMBAIAL I
CLOVIS DE ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS ROSA	FAXINAL SANTO ANTONIO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROSA SAUKA	PASSO GRANDE
DALVANA LEMES DE QUADROS	CAVERNOSO III
DALVANE FERREIRA MENDES	XAXIM
DAMIAO THOMEN	SANTA MARTA
DANIEL BUENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DANIELA CHAVES DOS SANTOS FREITAS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
DANILO ANTONIO SOUTNISKI	ILHA DO CAVERNOSO
DARCI ALVES CORDEIRO	SÃO PEDRO
DENAIR DA SILVA BRASSI	ILHA DO CAVERNOSO
DENILSON SEBASTIÃO ZANELA	ILHA DO CAVERNOSO
DENIZ ANTUNES DE MATTOS	ALTO CACHOEIRA
DILOIR HAUMAM	FARTURA
DINARTE JOSE DALLA CORT	ASS.SANTA CLARA
DIOMAR GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
DIONACIR NHANHA DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
DIRCEU CARVALHO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
DIRCEU DO CARMO	TRÊS PINHEIRO
DIRCEU MARACK WELTER	SÃO JOÃO
DIRLEI MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
DIVA VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
DOLORES MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DORLEI ALVES PERREIRA	ASS.SANTA CLARA
DOROTEIA COSTOSHENKO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DULCINEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	BEBINHA
DURCILIA SOUZA DA SILVA	RETIRO
EDECLEIA DA LUZ	PASSO GRANDE
EDEMAR TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
EDENILSON PEDROSO DA LUZ	TRÊS PALMEIRAS
EDINI KUSTER	BEBINHA
EDITH CZARNIESKI BARBOSA	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVALDO BELARMINO DE SOUZA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
EDIVALDO CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVANE MARIA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
EDSON LEMES DA SILVA	RIO BONITO
EDUARDO ANTONIO COSTA DA LUZ	CORVO BRANCO
EDVANDRO DA SILVA DOS DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ELAINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
ELCIO TUROK	SANTA LUZIA
ELDOZIO MIGUEL ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELECIR DE FATIMA DE JESUS SANTOS	BEBINHA
ELENA HUZAR	SANTA MARTA
ELENICE DOS SANTOS	CACHOEIRA
ELENICE JASDISCOSKI	RIO NOVO
ELENIR DA SILVA	FARTURA
ELIANE LUZZI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ELIAS DOS SANTOS	DESPRAIADO
ELIAS JUNIOR VECHIATTO	ILHA DO CAVERNOSO
ELIAS KAVESKI	CORVO BRANCO
ELIEL FERREIRA DO CARMO	CAVERNOSO III
ELISIANE DA SILVA	XAXIM
ELISSON DA SILVA	XAXIM
ELITON BRANDÃO CORREIA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ELITON BUENO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ELITON ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELIVELTOM ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ELIZABETE DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
ELIZEU ANTONIO RIBAS	CAVERNOSO III
ELIZEU LEMES DO NASCIMENTO	SANTA LUZIA
ELVIRA NOVAK SENKIO	GUAJU
ELZA CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
ELZA KAVESKI PETEL	CORVO BRANCO
ELZA ZELINSKI	VILA NOVA
ENELIR TEREZINHA JUKOWSKI	BARRA DOS ALMEIDAS
ERAMIS CARDOSO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ERENICE ALVES CORDEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	RETIRO
ERICA DE FATIMA NOGUEIRA	SAMAMBAIAL
ERIKEN DE LIMA FARIA	CACHOEIRA
ERINALDO DA SILVA MEDEIROS	ILHA DO CAVERNOSO
ERONDI FERREIRA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
EROSLAU TUROK	ALTO CACHOEIRA
ESTEFANO PALUCH	BEBINHA
ESTELA APARECIDA IRIANO	SANTA MARTA
EUCLESIO FERRAZA	FARTURA
EUCLESIO FERREIRA	CACHOEIRA
EUCLIDES VERISSIMO NETO	SÃO PEDRO
EVA APARECIDA NAHIRNEI	RIO NOVO
EVA MARTINS CORDEIRO	SAMAMBAIAL
EVAIR ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
EVANDRA SEDORKO MUZZOLON	SANTA LUZIA
EVANDRO RAIMUNDO	RIO DA LAJE
EVANILDE SOUZA DE LIMA FERREIRA	SAMAMBAIAL I
EVANIR PEREIRA CARNEIRO	LAGOA SECA
EVANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	SÃO ROQUE
EVERALDO MENEGUEL	PASSO GRANDE
EVERSON DE FREITAS	SEDE
EVERSON JUNIOR DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE

EVERSON LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
EVERTON DO CARMO KAVESKEI	PASSO GRANDE
EVERTON FOLETTO AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
EVILAZIO DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EZEQUIEL ALVES GROCHEVISKI	CACHOEIRA
EZEQUIEL DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
FABIANO KAVETZKI	CAVERNOSO III
FABIO BODENAR	VILA NOVA
FATIMA FERREIRA GARDACHO	DESPRAIADO
FELIPE DE VARGAS	RIO NOVO
FELIPE DO CARMO DA LUZ	PASSO GRANDE
FELIPE RANGEL DE FRANÇA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
FERNANDA CRISTINA DA COSTA	PASSO GRANDE
FIRMINO DE JESUS PEREIRA	BEBINHA
FLAVIO CACIATORI DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
FLORIANO MALEK	ASS.SANTA CLARA
FLORINALDO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
FRANCISCO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
FRANCISCO RAMOS BUENO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
FRANSLEI JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
GABRIEL CHICORA	CACHOEIRA
GABRIEL THOMEN SEDORKO	SÃO PEDRO
GELSON LUIZ MACHADO NUMES	SEDE
GENAIR SILVA DOS SANTOS ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
GENI DI DOMENICO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
GENOVEVA APARECIDA DE FREITAS	RIO DA LAJE
GEOVANE DA SILVA	XAXIM
GEOVANE DE PAULA BRUSQUE	FARTURA
GEOVANI FONTANA	SAMAMBAIAL II
GERALDO MARTINS	RIO NOVO
GERMANO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
GERNANDES DA SILVA	FARTURA
GILDO PAIOLA	ALAGADO
GILMAR ALVES DA SILVA	CACHOEIRA
GILMAR BARBOSA	CACHOEIRA
GILMAR DE LIMA DIAS	PASSO GRANDE
GILSON ROCHA	RIO NOVO
GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	ALTO RIO DA LAJE
GLACY APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
GRACIANE DOS SANTOS NOVA	BARRA MANSA
GRACIELE SANTOS NOVAKOSKI MIS	RIO NOVO
GUIOMAR DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
GUSTAVO MEWS	CACHOEIRA
GUSTAVO PAGLIARINI DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
HELENA BUENO TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
HELENA SAUKA ALVES	DESPRAIADO
HELIO TEODORO AULER	PASSO GRANDE
HILDA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
HILDA JAKUBOSKI THOMEN	SÃO PEDRO
HONORINO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
IANA TERESINHA CANALLI PALUCH	SANTA LUZIA
ILDA AIDANA RODRIGUEZ	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ILDEFONSO KUSTER	BEBINHA
INACIO NUMES DE ARCANJO	SÃO ROQUE
INES PEREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO
INEZ DA COSTA VIEIRA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
IRENE GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
IRINEU CHICORIA	CACHOEIRA
IRINEU STEFANSKI	GUAJU
IRINEU VANDELEI MARTINS	RIO NOVO
IRINEU VANDERLEI CHEFEMAN	SÃO PEDRO
IRONI DE BRITO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ISMAEL BONONETTO	SEDE
IVAN DO AMARAL	CACHOEIRA
IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
IVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
IVO FELICIANO	PASSO GRANDE
IVO RIBEIRO BATISTA	ILHA DO CAVERNOSO
IVONEI NAHIRNEI MIS	RIO NOVO
IVONIR FERRI PARE	CACHOEIRA
IZABEL CORDEIRO	BARRA MANSA
IZAIAS VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
IZALTINA DE DEUS	BARRA MANSA
IZOEL DE MATOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JACIR ALVES DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
JAINE BATISTA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAIR LUIZ MACCARI	TRÊS PALMEIRAS
JAIR MEIRELLES	BEBINHA
JAIR SOARES IENSEN	XAXIM
JAMIR PEDRO CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JANAINA RIBEIRO	BARRA MANSA
JANETE RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
JAQUELINE DA ROSA VEIGAS	ALTO CACHOEIRA
JAQUELINE DUARTE WRUBLESKI DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAQUELINE ZENI	SAMAMBAIAL I
JEFERSON BORGES CORDEIRO	ALTO RIO DA LAJE
JELSO DO CARMO DIAS	PASSO GRANDE
JESSE DE MENEZES	RETIRO

JESSICA APARECIDA RAMOS MULHEMBRUCH	MINGUAL
JESSICA DO NASCIMENTO	BARRA MANSA
JOACIR IENSEN	XAXIM
JOANA DARC COSTA SILVA	SAMAMBAIAL I
JOANINHA ANTUNES DE MATOS	SAMAMBAIAL I
JOÃO ADELCIO DE SOUZA	BEBINHA
JOAO AUGUSTO PIETCHAK	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOÃO BATISTA DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOAO BATISTA SILVERIO DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BURKO SOBRINHO	PASSO GRANDE
JOÃO CARLOS DAS CHAGAS	RIO NOVO
JOÃO CARLOS DE LIMA	BARRA MANSA
JOÃO CARLOS PEREIRA DE LIMA	ASS. 8 DE OUTUBRO
JÕAO FERREIRA	ALAGADO
JOÃO GERALDO SEVERINO ARAUJO	ALTO CACHOEIRA
JOÃO LAURENTINO GARDACHO	RIO NOVO
JOÃO LUIZ DOS SANTOS	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ MOREIRA ALVES	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ TURCHATTO	FARTURA
JOÃO MARIA ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOÃO MARIA COSTA	SANTA MARTA
JOÃO MARIA DE SIQUEIRA	ALTO RIO DA LAJE
JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO	FARTURA
JOÃO MARIA LIMA DE SOUZA	ASS.SANTA CLARA
JOAO MARIA PEREIRA	BEBINHA
JOAO MARIA RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
JOÃO MILOSKI IVATIUK	GUAJU
JOÃO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
JOÃO NEURI SIQUEIRA	FARTURA
JOÃO ROSEVALDO BAYER	MINGUAL
JOÃO SCHUERTS	BARRA MANSA
JOÃO SEDORKO SOBRINHO	SÃO PEDRO
JOÃO SOARES DOS SANTOS	FARTURA
JOCELI MELLO LUCANO	CACHOEIRA
JOCELMO BAIER DO AMARAL	BARRA MANSA
JOCEMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
JOEL DE JESUS FRANÇA	ASS.SANTA CLARA
JOEL MEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOICE APARECIDA GUERRA KVASNEY	SÃO JOÃO
JONAS GLUSZCO	CACHOEIRA
JORGE CARNEIRO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JORGE KLUCZKOVSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSAFAT DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
JOSANE CARDOSO DE LIMA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ACIR BATISTA	SÃO PEDRO
JOSE ADILSON KAVASNEI	TRÊS PALMEIRAS
JOSE ALVES DE RAMOS	CACHOEIRA
JOSE ALVES FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSE ARANDES ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOSE AUGUSTO CAMARGO	TRÊS PALMEIRAS
JOSE DARCY GONÇALVES	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE MADRUGA	PAZ
JOSE MARIA PARE	CACHOEIRA
JOSE NERY DE FREITAS	BEBINHA
JOSE OLACIR RACHINSKI	PASSO GRANDE
JOSE ORLANDO DA SILVA	SÃO PEDRO
JOSE PEREIRA SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JOSE PERREIRA DA ROSA	SÃO ROQUE
JOSE RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
JOSE RODRIGUES DE MATOS FILHO	BARREIRO
JOSE SABASTIÃO DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE SERGIO PENASOL SANTOS FERRAZ	ILHA DO CAVERNOSO
JOSE VANDERLEI DE QUADROS	CORVO BRANCO
JOSEANE MARTINS ALVES	CACHOEIRA
JOSEMARA TEIXEIRA	CACHOEIRA
JOSIAS FORQUIM KRAUS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSMAR IVATIUK MIS	RIO NOVO
JOSMAR JOSE RIBEIRO	SANTA MARTA
JOSMAR WEGNER MILOSKI	SANTA LUZIA
JUCIMARA CORDEIRO LEAL	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANA SEBOLT	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANO SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JULIE ALVES FONSECA	SAMAMBAIAL I
JULIO CESAR BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
JURANDIR MARQUES DA ROCHA	XAXIM
JURANDIR SILVA DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JUSSARA TEIXEIRA DA ROSA	ALTO CACHOEIRA
KARINE BODENAR	PASSO GRANDE
KAUANE SMOLAK MISSEL	SAMAMBAIAL
LAERCIO GARDACHO	JACUTINGA
LAURI JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
LAURO JOSE DA LUZ	PASSO GRANDE
LAURO MICHELS	FARTURA
LEANDRA DO BELEM SAUKA	DESPRAIADO
LEANDRO FRANCISCO RAUBER	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LEANDRO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
LEANDRO LUIZ MANFROI	VOLTA GRANDE
LEDIJANE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
LENI SHUERTES ROSA	RIO NOVO

LEODIELE MARIA CARNEIRO DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONARDO ESTEGUE DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LEONI ALCANTARA ARAUJO	DESPRAIADO
LEONI BUENO MONTEIRO	CAVERNOSO III
LEONICE APARECIDA CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONILDA MILIOVSKI	RIO NOVO
LEONIR PALOSCHI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LEUMAIR MARIA GOMES	PASSO GRANDE
LIDIA APARECIDA DE LIMA ANDRIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LIDIA FREDUCZEWSKI ANTONIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
LIERCE DE LURDES DALMASO	BARRA MANSA
LINDOLFO DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LIORINEI DA LUZ MEIRELES	LAGOA SECA
LIVALDO CARLOS ANTUNES	CACHOEIRA
LORECI APARECIDA DA SILVA	DESPRAIADO
LORECI CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LORECI GLUSKO DA SILVA	SAMAMBAIAL I
LORIVAL DE ARAUJO FERREIRA	ASS SANTA CLARA
LORIVAL JESUS DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LOURDES DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
LUAN TUROK	ASS.SANTA CLARA
LUCAS DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LUCAS JULIANO GURNASKI	GUAJU
LUCI DE FATIMA MARTINS LEITE	DESPRAIADO
LUCIANE MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
LUCILENE BODENAR	SANTA MARTA
LUCILENE DOS SANTOS	CAVERNOSO III
LUCIMAR DA SILVA	SANTA LUZIA
LUCIMARA DE FATIMA BUENO	SANTA MARTA
LUCIMARA TUROK CZKAY	SANTA LUZIA
LUIZ ANTUNES FERREIRA	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS COELHO	ILHA DO CAVERNOSO
LUIZ CARLOS PRADO DUARTE	BARRA MANSA
LUIZ CELSON GONÇALVES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
LUIZ DE MATOS SILVA	DESPRAIADO
LUIZ EUGENIO FERRARI	CORVO BRANCO
LUIZ FERREIRA DA LUZ	PASSO GRANDE
LUIZ MISS	RIO NOVO
LUIZ NELSINHO MOREIRA	TRÊS PALMEIRAS
LUIZ PAULO DE ARAUJO	SÃO JOÃO
LUIZ VICENTE RUFATO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LURDES DA LUZ PINTO	SÃO JOÃO
LUZIA APARACECIDA OLIVEIRA LEITE	DESPRAIADO
MABEL APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	DESPRAIADO
MAIARA LOPES ARAUJO	CAVERNOSO III
MARA LUCIA AULER DE VARGAS	PASSO GRANDE
MARCIA APARECIDA DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARCIO ADRIANO OLIVEIRA	RIO NOVO
MARCO ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
MARCO ANTONIO SOARES	SÃO JOÃO
MARCOS MISS GURNASKI	GUAJU
MARGARETE HAHN DOS SANTOS	ALTO CACHOEIRA
MARIA APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	ALTO CACHOEIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MARIA CANDIDO BATISTA	DESPRAIADO
MARIA DA LUZ FERREIRA DA SILVA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	DESPRAIADO
MARIA DE FATIMA FREITAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA DE FATIMA GODOFREDO SOLETI	ALTO CACHOEIRA
MARIA DE LURDES ESPERANÇA	FARTURA
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
MARIA IZABEL NUMES	FAXINAL SANTO ANTONIO
MARIA LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
MARIA NERCI CAMARGO DE FRANÇA	SÃO PEDRO
MARIA NEUZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
MARIA PRISCILA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA SEMIRA NUMES DA SILVA	FARTURA
MARIANO NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
MARILAINE MORETTO SIMONE	DESPRAIADO
MARILDA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS	DESPRAIADO
MARINALDO CEZAR PEREIRA	DESPRAIADO
MARINALDO KRUK	RIO NOVO
MARINES DE OLIVEIRA SILVESTRE	SANTA MARTA
MARIO JOSNEI BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
MARIZETE SOARES	SÃO JOÃO
MARLI DA LUZ RODRIGUES	DESPRAIADO
MARLI MOREIRA DE MELO	MINGUAL
MARQUIANO KAVESKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
MARTA BRASSI MALINOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
MARTA ROSALIA RODRIGUES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MAURA SOLETE SKOWRANSKI BISELLO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MAURI DO CARMO JESUS SOUZA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MAURO FERREIRA DE ALMEIDA	DESPRAIADO
MICHELE DE OLIVEIRA ROCHA BARBOSA	ALAGADO
MIGUEL BARBOSA RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
MIGUEL JOILSON FREITAS	DIVISA

MIGUEL ROMAM IVATIUK	SANTA MARTA
MOACIR ALVES DE RAMOS	FARTURA
NACIR APARECIDA CORDEIRO DA ROSA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
NAIR BARCHOSKI DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
NATALIA ZELINSKI	SANTA LUZIA
NATHAN JEAN SENKIO	GUAJU
NELSON ALVES BARBOSA	CACHOEIRA
NELSON MONTEIRO	CACHOEIRA
NERCI JOSE DA SILVA	ALTO RIO DA LAJE
NERCY SEBASTIÃO DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
NEREU CARDOSO DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
NEREU SILVEIRA	JACUTINGA
NERI LEMES DA SILVA	RIO BONITO
NERI MANOEL SILVA	RETIRO
NERILDA ALVES DE OLIVEIRA	FARTURA
NEURACY PEDRO GOMES	BEBINHA
NEURALDO DE JESUS FARIA	ALTO CACHOEIRA
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	TRÊS PALMEIRAS
NEUSA DE FATIMA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
NICOLAU KRUK	SÃO PEDRO
NILSON MISSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
NIVALDO CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
ODILOM DE QUADROS	CAVERNOSO III
OLINA CARDOSO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
OLIVIO ARESNEKA	RIO NOVO
OLIVIO JAKUBOSKI	SÃO PEDRO
ONEI DE VARGAS	RIO NOVO
ORECIO JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ORLANDA BENEDITA DE LIMA DIMINGUES	SÃO ROQUE
ORLANDO MICHELS	RIO NOVO
OSCAR SCHUMANN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OSMAR JOSE DE FREITAS	SEDE
OSNEI FERNANDO ZELINSKI	PASSO GRANDE
OSVALDINO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
OSWALDO PORENSKI	SANTA MARTA
OTAVIANO JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
OTILIA JUVILIANA MERENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OZEIAS JOSE CAMPOS DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
OZORIO DA SILVA	MINGUAL
PABLO KOKUZICKI	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
PATRICIA ANTONIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
PATRICIA APARECIDA CAMARGO BATISTA	SANTA LUZIA
PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES	SANTA LUZIA
PAULO AFONSO KVASNEY	LAGOA SECA
PAULO AMILTON LARA DE MOURA	CORVO BRANCO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
PAULO CESAR CHARNESKA	CACHOEIRA
PAULO DO NASCIMENTO	CORVO BRANCO
PAULO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
PAULO GOMES DA SILVA	JACUTINGA
PEDRO ALVES BARBOSA	CACHOEIRA
PEDRO CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO CLEVIS RIBEIRO DE LIMA	SAMAMBAIAL
PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO GRUDESKI NETTO	BARRA MANSA
PEDRO KUSCZNIER	VILA ESPERANÇA
PEDRO LUCIANO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO NAUROSKI	SÃO PEDRO
PEDRO SLOCIAK	SANTA MARTA
RAFAEL BAYER	SANTA MARTA
RAFAEL MENEGUEL	PASSO GRANDE
RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO	RETIRO
RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
RAULINDO MEURER	FAXINAL SANTO ANTONIO
REGIANE BARBOSA	SAMAMBAIAL
REINALDO CZARNESKI	MINGUAL
RENAN FELIPE PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
RENATO ALBANIO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
RENE GROSSKO	ASS.SANTA CLARA
RESEMIRO CORREIA DE MELO	ILHA DO CAVERNOSO
RITA TOCZEK	SAMAMBAIAL I
ROBERTO DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ROBSON FUCK PEREIRA	CORVO BRANCO
RODRIGO BRANDELEIRO	SÃO JUDAS TADEU
RODRIGO EMILIO SAUKA	AGUA BRANCA
RODRIGO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ROGERIO ANDRADE DA LUZ	SÃO JOÃO
ROMILDO RIBEIRO BATISTA	AGUA BRANCA
ROSANGELA DA COSTA VIERA	ILHA DO CAVERNOSO
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ROSANI DA SILVA CONRADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ROSE MARTINS	CACHOEIRA
ROSELI DE DEUS MADRUGA	BARRA MANSA
ROSELI DOS ANJOS MARTINS	DESPRAIADO
ROSEMIR CONCEIÇÃO DA CRUZ	BARREIRO
ROSENILDA DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
ROSENILDA RODRIGUES CORDEIRO	DESPRAIADO
ROSEVALDO FERREIRA	CORVO BRANCO

ROSEVALDO MULHEMBRUCH	MINGUAL
ROSICLEA ANTONIO MUZOLON	VILA NOVA
ROSICLEIA DE FATIMA MADRUGA	VILA ESPERANÇA
ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	FAXINAL SANTO ANTONIO
ROSIMARA FERREIRA	DESPRAIADO
ROSNALDO JOSE HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ROZELI APARECIDA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROZENILDA DOS SANTOS	TRÊS PALMEIRAS
RUDI VITT	SANTA MARTA
SADIR QUADROS	ASS.SANTA CLARA
SANDRA MARA RAIZEL CZARNIECKI	CACHOEIRA
SAVIO AUGUSTO COLONETTI DE FREITAS	ALTO CACHOEIRA
SEBASTIANA NUMES	BEBINHA
SEBASTIAO ATAIDES DE FREITAS	ILHA DO CAVERNOSO
SEBASTIÃO DE CAMARGO	TRÊS PALMEIRAS
SEBASTIÃO DE JESUS	BEBINHA
SEBASTIÃO DE LARA	BARRA DOS ALMEIDAS
SEBASTIÃO NUMES CARVALHO	BARREIRO
SEBASTIÃO PADILHA	TRÊS PALMEIRAS
SEDINEI QUADROS	CORVO BRANCO
SERGIO MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SERGIO OSMAR BUENO VIEIRA	BARREIRO
SERGIO ROBERTO KOVALESKI	ASS.SANTA CLARA
SERGIO THEODORO DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
SERGIO TUROK	SANTA LUZIA
SERLI FATIMA ZUCONELLI DA SILVA	CACHOEIRA
SIBONEI DO PRADO MAZEPA	GUAJU
SIDNEY VAZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
SILEME DE FREITAS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SILMARA APARECIDA FEREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
SILOMAR SCHIMID	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SILVESTRE GRUDESKI	ALTO CACHOEIRA
SILVESTRE SAUKA	ALTO CACHOEIRA
SILVIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
SIMÃO JOSE VIANA	ILHA DO CAVERNOSO
SIMÃO SCOROPAD	COLONIA DOS ALEMÃES
SIMONE DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
SIMONE OLENICZ LEJANOSKI DE ARAUJO	SÃO JOÃO
SIRLEI BUENO TADRA	RIO NOVO
SIRLEI CAMARGO GONÇALVES	SÃO PEDRO
SIRLEI DE FATIMA FONTANA SIKORA	ALTO CACHOEIRA
SIRLEI SOUZA DE RAMOS	MINGUAL
SIRLENE DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
SOELI APARECIDA DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SOELI PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
SOLANGE APARECIDA DA LUZ	PASSO GRANDE
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SOLANGE NUMES DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
SUELEN MACHADO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SUELI DE OLIVEIRA BATISTA	CACHOEIRA
SUELI MACHADO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SUZANA BUENO DAMAZIO	RIO NOVO
SUZANE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
TARCISO MARTINS DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
TATIANA DE FATIMA FRANÇA PRETICO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
TATIANE FOLETTO DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
TATIANE GAIO BARBOSA	RIO NOVO
TATIELI FATIMA RACHAEL DOS SANTOS	ASS.SANTA CLARA
TEODOSIO KRUK	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
TEOFILO KVASNEI	ASS. 8 DE OUTUBRO
TEREZA MAXMOVIXCZ RAMOS	RIO NOVO
TEREZINHA APARECIDA VALOMIN DE LIMA	CORVO BRANCO
TEREZINHA DA COSTA VIEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
TEREZINHA DA LUZ	PASSO GRANDE
TEREZINHA DE FATIMA SILVA LUCANO	CACHOEIRA
TEREZINHA DE MATTOS ALVES	SAMAMBAIAL I
TEREZINHA DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
THAIS LUANA ANTONIO	SANTA MARTA
THIAGO IVAN TUROK	TIRIVAS
VAGNER TEIXEIRA	PAZ
VALDECIR CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
VALDECIR DOS SANTOS	XAXIM
VALDECIR MOTTA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VALDECIR MUHLENBRUCK	MINGUAL
VALDECIR NUNES CARVALHO	RIO NOVO
VALDECIR PIVA	SANTA LUZIA
VALDELIRIO VERISSIMO	PASSO GRANDE
VALDEMAR PETEL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VALDEMIR ALVES CHAGAS	DESPRAIADO
VALDEVINO RIBEIRO DA ISILVA	SÃO ROQUE
VALDIR DA SILVA MOURA	ALTO RIO DA LAJE
VALDIR PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
VALDOMIRO ALVES DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALDOMIRO IVATIUK	RIO NOVO
VALERIA MIS	RIO NOVO
VALMOR MACHADO DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
VANDERLEI ALCIR CARRA	FARTURA
VANDERSON CIRINEU DE ABREU	XAXIM
VANDERSON MATHEUS GONÇALVES	ALTO CACHOEIRA

VANILDA DA LUZ CORDEIRO	PASSO GRANDE
VERCI MARTINS CARNEIRO	BEBINHA
VERGARINA DE OLIVEIRA	BEBINHA
VERONI DE RAMOS MICHELS	RIO NOVO
VERONICA ALICE CANDIDO CORDEIRO VENITE	BEBINHA
VERONICA MADRUGA ARAUJO	SEDE
VICTOR JAKUBOVSKI	SANTA LUZIA
VILMAR AMADOR MARTINS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
VILMAR FERREIRA DAS CHAGAS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
VILSON BERNIERI VIEGAS	CACHOEIRA
VILSON RIBEIRO BATISTA	SANTA LUZIA
VITALINO FERREIRA	FARTURA
VLADEMIRA DENICHEVICZ	SÃO JOÃO
VOLMIR MOREIRA PAZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
WILIAN DIEGO KRUK	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
WILSON CUSTODIO DO AMARAL	PAZ
WILSON FRARON	BARREIRO
WILSON LEMOS DA ROCHA	CACHOEIRA
ZALMIR ANTONIO FARIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ZELDO BORTOLOTTO	SÃO JOÃO
ZENAIDE ANTUNES DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ZENI DE FATIMA LIMA	TRÊS PINHEIRO
ZENI GONÇALVES DESCHK	CAVERNOSO III
ZENI INES ZELINSKI	SANTA LUZIA
ZILDA KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I

Caberá recurso contra os dados constantes nesta lista, em até quatro dias úteis a partir da data da publicação deste edital, devidamente protocolado junto a secretaria de Agricultura e Pecuária, localizada na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, 2982 - Parque do Votorões, Candói (PR).

Publique-se,

Candói, 28 de maio de 2024.

IRINEU OLIVEIRA

Presidente do Comitê Campo Forte: Candói Desenvolvido

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A14DA67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 450/2024

DECRETO Nº 450/2024

DATA: 28/05/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 107.935,65 (cento e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 107.935,65 (cento e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1965	00882-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	984,56
	SUBTOTAL	984,56
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livre)	7.100,00
	SUBTOTAL	7.100,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2046	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3235	00931-SUAS - PISO ÚNICO (Delib. nº 059/23 - CEAS/PR)	17.398,75
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3245	00931-SUAS - PISO ÚNICO (Delib. nº 059/23 - CEAS/PR)	1.391,90
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3143	00870-Prog. Estruturação Rede de Serv. do SUAS (Emenda Relator) - SIGTV	9.585,72
3145	00883-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (QUADRA ESPORTIVA - CRAS/CREAS)	1.315,17
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livre)	9.830,00
3155	00877-Emenda Bancada SIGTV 410442820230001 GND4 (SCFV e CRAS)	542,57
3156	00878-Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120 Mil)	3.201,61
3157	00879-Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE 50 Mil)	1.334,01
	SUBTOTAL	49.099,73
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3818	01016-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art. 169-A, I CF)	3.077,02
	SUBTOTAL	3.077,02
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livre)	14.570,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4375	00876-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202340740002 (EQUIP. AGRÍCOLAS E GESTÃO AMBIENTAL)	4.472,99
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4542	00871-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 38360001 (BARRACÃO - SOCIEDADE RURAL)	2.045,23
4545	00875-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202319680004 (PAVIMENTAÇÃO RURAL)	26.586,12
	SUBTOTAL	47.674,34
	TOTAL	**107.935,65**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livre)	36.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
	TOTAL	**36.000,00**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.57	REMUNERAÇÃO DB - SIGTV 410442820220002 GND4 - 870	9.585,72
1.3.2.1.01.0.1.79	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF ESPECIAIS - BARRACÃO SOCIEDADE RURAL - 871	2.045,23
1.3.2.1.01.0.1.71	REMUNERAÇÃO DB - EMENDA IND ESP - PAVIMENTAÇÃO RURAL - 875	26.586,12
1.3.2.1.01.0.1.72	REMUNERAÇÃO DB - EMENDA IND ESP - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E GESTÃO AMBIENTAL - 876	4.472,99
1.3.2.1.01.0.1.77	REMUNERAÇÃO DB - SIGTV 410442820230001 GND4 - 877	542,57
1.3.2.1.01.0.1.75	REMUNERAÇAO DB - SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120)- 878	3.201,61
1.3.2.1.01.0.1.76	REMUNERAÇÃO DB - SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE) - 879	1.334,01
1.3.2.1.01.0.1.80	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF ESPECIAIS - INSTRUMENTOS MUSICAIS - 882	984,56
1.3.2.1.01.0.1.81	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF ESPECIAIS - QUADRA ESPORTIVA CRAS/CREAS - 883	1.315,17
1.3.2.1.01.0.1.91	REMUNERAÇÃO FNAS/PAS - PISO ÚNICO - 931	40,65
1.7.1.6.50.0.1.10	FNAS/PAS/PISO ÚNICO - 931	18.750,00
1.3.2.1.01.0.1.37	REMUNERAÇAÕ DB - TRANSF ESPECIAIS - 1016	3.077,02
	TOTAL	**71.935,65**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 28 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:77D75275

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 194/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.290/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para locação de geradores para realização de eventos de festividades do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 40.186,00** (quarenta mil, cento e oitenta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **MUNDIAL FOGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.203.347/0001-80, com sede social na Rodovia PR 489, Umuarama/Xambrê, Lote 16-C-1-Rem-1, nº 3.965, Gleba 12-Jaborandi, CEP 87.502-970, Umuarama-PR, neste ato representado pela Sra. SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 055.113.039-33, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.793.286-7 expedida pela SSP-PR, com residência e domicílio na Rua Ana Lino Quirino Coelho, nº 2.761, Condomínio Royal Garden, CEP 87.502-462, Umuarama-PR.

Item	Código	Especificações	Qtde	Un	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
25	42995	Locação de geradores para eventos. **Dois grupos de geradores** de no mínimo 260 KVA, cabinado e silenciado, com operador e combustível incluso, sendo um principal e outro em standby. Todos os geradores deverão conter central com chave comutadora, ou disjuntor de no mínimo 400 amperes. **Tempo de operação do gerador:** no mínimo 12h e no máximo 17h por dia. **Tipo de locação:** Por dia, para atender apenas um evento	6	DIA	2.880,00	17.280,00
26	42995	Locação de geradores para eventos. **Um grupo de gerador de no mínimo 260 KVA**, cabinado e silenciado, com operador e combustível incluso, contendo central com chave comutadora, ou disjuntor de no mínimo 400 amperes. **Tempo de operação do gerador:** no mínimo 12h e no máximo 17h por dia. **Previsão de eventos:** no máximo 2 **Tipo de locação:** Por dia	7	DIA	2.038,00	14.266,00
27	42995	Locação de geradores para eventos. **Um grupo de gerador de no mínimo 260 KVA**, cabinado e silenciado, com operador e combustível incluso, contendo central com chave comutadora, ou disjuntor de no mínimo 400 amperes. **Características adicionais:** Cada dia de evento o gerador deverá ser disponibilizado em local diferente, no interior do município, em distância máxima de 20 km da sede. **Tempo de operação do gerador:** no mínimo 12h e no máximo 17h por dia. **Tipo de locação:** Por dia, para atender apenas 01 evento	3	DIA	2.880,00	8.640,00

3.3. Não há cadastro de reserva referente esta ata.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1910	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5AD259FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA Nº 276/2024

ERRATA

Ref.: Portaria nº 276/2024 de 27-05-2024

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora pedagógica	04 (quatro)	Curitiba PR	02 a 05 de maio de 2024	Fórum Umdime – Região Sul 03 e 04/06 em Curitiba.
Iara Pessatto	Assessora pedagógica	04 (quatro)	Curitiba PR	02 a 05 de maio de 2024	
Paula de Borba Julião	Secretaria de Educação	04 (quatro)	Curitiba PR	02 a 05 de maio de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

LEIA – SE:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora pedagógica	04 (quatro)	Curitiba PR	02 a 05 de junho de 2024	Fórum Umdime – Região Sul 03 e 04/06 em Curitiba.
Iara Pessatto	Assessora pedagógica	04 (quatro)	Curitiba PR	02 a 05 de junho de 2024	
Paula de Borba Julião	Secretaria de Educação	04 (quatro)	Curitiba PR	02 a 05 de junho de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:5EF8555D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 280/2024

PORTARIA Nº 280/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Selia Pereira da Silva	Advogada	01 (uma)	Cascavel PR	24 de maio 2024	Aula presencial da MBA em Licitações e Contratos: governança, teórica e pratica
Gean Carlos Barea Schneider	Fiscal de tributos	01 (uma)	Cascavel PR	24 de maio 2024	
Mayla Vieira Cangussu	Assistente social	01 (uma)	Cascavel PR	28 de maio 2024	Acompanhar dois alunos da Rede Municipal de Ensino para atendimento especializado no Neurologista em Cascavel.
Odilce T. Parolin	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	28 de maio 2024	Capacitação Planificasus - FAG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

Capitão Leônidas Marques, em 28 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:E51558DB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 281/2024

PORTARIA Nº 281/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Fabio Marcelo Ost	Agente administrativo	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	28 de maio 2024	Conferencia Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, etapa Macrorregional em Foz do Iguaçu
Susana Santos de Paula	Agente de combate as Endemias	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	28 de maio 2024	
Reginaldo Carrocia de Almeida	Agente de combate as Endemias	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	28 de maio 2024	
Flausina Maria Rodrigues	Membro do Conselho Municipal de Saude	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	28 de maio 2024	
Edicleia Menegassi	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	22 de maio 2024	Acompanhar dois alunos da Rede Municipal de Ensino para atendimento especializado no Neurologista em Cascavel.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	24 de maio 2024	Conduzir paciente Marco Aurélio, Natalina de Oliveira e Luci Antunes para Consulta no hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu.

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:BA945151

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Lote Urbano nº 55, da Quadra nº 40, Matricula nº 22.085, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	Lote
LUIZ CARLOS BOHACZUK	242.550.099-53	Rua Tapui, nº 145	Lote Urbano nº 13, da Quadra nº 40, com área de 525,00m²
IVONETE RITA DE LIMA	689.763.649-53	Rua Levino Zeni, nº 126	Lote Urbano nº 14, da Quadra nº 40, com área de 525,00m²
JOÃO BERNARDO e MARIA MADALENA BARBOSA DA SILVA	252.482.199-49 E 916.727.169-34	Rua Levino Zeni, nº 138	Lote Urbano nº 16, da Quadra nº 40, com área de 525,00m²
OTAVIANO GOMES DO NASCIMENTO e APARECIDA DE JESUS FERNANDES DO NASCIMENTO	041.849.799-04 E 017.356.391-09	Rua Tapui, nº 173	Lote Urbano nº 15, da Quadra nº 40, com área de 525,00m²

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, das seguintes áreas:

Lote Urbano nº 55, da Quadra nº 40, Matricula nº 22.085, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:7ED0C967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	63.774.000,00	74.713.109,25	11.627.238,43	23.582.432,25	100,00	51.130.677,00	5.373.493,82	11.283.903,76	100,00	63.429.205,49
ADMINISTRAÇÃO	8.972.157,86	9.579.447,86	830.082,79	2.035.161,85	8,63	7.544.286,01	624.465,44	1.172.568,20	10,39	8.406.879,66
Representação Judicial e Extrajudicial	534.278,04	534.278,04	28.323,04	75.696,38	0,32	458.581,66	22.024,51	65.700,95	0,58	468.577,09
Planejamento e Orçamento	1.354.983,44	1.382.283,44	66.064,48	150.185,52	0,64	1.232.097,92	39.490,56	112.932,60	1,00	1.269.350,84
Administração Geral	4.757.949,38	5.013.349,38	382.600,03	993.084,10	4,21	4.020.265,28	281.141,49	606.807,26	5,38	4.406.542,12
Administração Financeira	785.179,00	786.769,00	27.247,02	321.467,23	1,36	465.301,77	27.247,02	77.967,23	0,69	708.801,77
Controle Externo	182.320,00	275.320,00	98.952,65	120.024,29	0,51	155.295,71	100.452,65	115.824,29	1,03	159.495,71
Tecnologia da Informação	639.240,00	639.240,00	12.668,58	53.571,19	0,23	585.668,81	22.342,88	39.057,17	0,35	600.182,83
Administração de Receitas	490.280,00	720.280,00	179.989,71	278.477,50	1,18	441.802,50	125.219,97	147.732,34	1,31	572.547,66
Comunicação Social	227.928,00	227.928,00	34.237,28	42.655,64	0,18	185.272,36	6.546,36	6.546,36	0,06	221.381,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.115.333,99	2.309.103,99	236.962,47	508.474,22	2,16	1.800.629,77	142.335,35	311.496,91	2,76	1.997.607,08
Administração Geral	488.900,00	536.500,00	44.182,33	102.096,83	0,43	434.403,17	29.348,82	76.639,32	0,68	459.860,68
Assistência ao Idoso	120.919,00	127.919,00	8.200,00	8.200,00	0,03	119.719,00	0,00	0,00	0,00	127.919,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	566.273,00	688.073,00	107.544,13	211.904,35	0,90	476.168,65	55.371,34	101.153,32	0,90	586.919,68
Assistência Comunitária	932.352,39	949.722,39	77.036,01	186.273,04	0,79	763.449,35	57.615,19	133.704,27	1,18	816.018,12
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	6.889,60	6.889,60	0,00	0,00	0,00	6.889,60	0,00	0,00	0,00	6.889,60
SAÚDE	17.426.040,18	20.150.480,18	3.843.597,59	7.449.508,84	31,59	12.700.971,34	1.075.043,18	3.182.009,94	28,20	16.968.470,24
Administração Geral	424.679,00	424.679,00	29.247,77	57.018,44	0,24	367.660,56	12.737,87	40.192,00	0,36	384.487,00
Comunicação Social	44.809,38	44.809,38	0,00	0,00	0,00	44.809,38	0,00	0,00	0,00	44.809,38
Atenção Básica	9.417.894,97	11.957.754,97	2.166.466,64	4.476.014,22	18,98	7.481.740,75	840.245,76	2.115.274,46	18,75	9.842.480,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.005.572,41	6.005.572,41	1.499.241,58	2.374.156,94	10,07	3.631.415,47	90.936,20	751.610,09	6,66	5.253.962,32
Suporte Profilático e Terapêutico	544.201,00	603.001,00	74.524,65	338.023,86	1,43	264.977,14	74.136,64	117.070,11	1,04	485.930,89
Vigilância Sanitária	277.553,42	277.633,42	26.821,51	46.689,73	0,20	230.943,69	10.475,07	22.671,40	0,20	254.962,02
Vigilância Epidemiológica	711.330,00	837.030,00	47.295,44	157.605,65	0,67	679.424,35	46.511,64	135.191,88	1,20	701.838,12
TRABALHO	157.930,00	170.430,00	6.879,99	45.035,21	0,19	125.394,79	18.310,80	40.845,47	0,36	129.584,53
Fomento ao Trabalho	157.930,00	170.430,00	6.879,99	45.035,21	0,19	125.394,79	18.310,80	40.845,47	0,36	129.584,53
EDUCAÇÃO	18.676.944,80	19.414.851,49	2.439.781,77	4.749.362,93	20,14	14.665.488,56	1.625.541,56	3.018.377,37	26,75	16.396.474,12
Administração Geral	1.270.169,00	1.300.169,00	116.389,53	275.297,62	1,17	1.024.871,38	72.061,96	190.176,56	1,69	1.109.992,44
Assistência ao Portador de Deficiência	30.983,60	30.983,60	0,00	0,00	0,00	30.983,60	0,00	0,00	0,00	30.983,60
Alimentação e Nutrição	502.009,00	502.009,00	185.951,26	295.185,52	1,25	206.823,48	110.775,84	110.940,84	0,98	391.068,16
Ensino Fundamental	9.857.451,69	9.902.061,69	1.120.832,73	2.341.953,95	9,93	7.560.107,74	973.822,11	1.712.141,86	15,17	8.189.919,83
Ensino Superior	381.072,00	381.072,00	0,00	0,00	0,00	381.072,00	0,00	0,00	0,00	381.072,00
Educação Infantil	5.866.897,01	6.530.193,70	610.608,25	1.429.125,84	6,06	5.101.067,86	428.856,65	965.093,11	8,55	5.565.100,59
Educação Especial	768.362,50	768.362,50	406.000,00	407.800,00	1,73	360.562,50	40.025,00	40.025,00	0,35	728.337,50
CULTURA	218.645,00	525.017,56	207.048,81	347.561,15	1,47	177.456,41	26.034,61	161.619,87	1,43	363.397,69
Difusão Cultural	218.645,00	525.017,56	207.048,81	347.561,15	1,47	177.456,41	26.034,61	161.619,87	1,43	363.397,69
DIREITOS DA CIDADANIA	323.876,00	366.876,00	38.353,24	121.189,43	0,51	245.686,57	22.538,50	96.391,18	0,85	270.484,82
Assistência à Criança a ao Adolescente	323.876,00	366.876,00	38.353,24	121.189,43	0,51	245.686,57	22.538,50	96.391,18	0,85	270.484,82
URBANISMO	2.041.936,40	4.437.955,40	1.543.406,63	2.009.583,62	8,52	2.428.371,78	229.272,79	302.497,76	2,68	4.135.457,64
Administração Geral	37.005,00	37.005,00	1.572,06	12.876,87	0,05	24.128,13	7.449,95	8.379,47	0,07	28.625,53
Infra-Estrutura Urbana	1.112.524,40	3.248.543,40	1.238.850,17	1.516.936,73	6,43	1.731.606,67	51.477,55	52.231,20	0,46	3.196.312,20
Serviços Urbanos	892.407,00	1.152.407,00	302.984,40	479.770,02	2,03	672.636,98	170.345,29	241.887,09	2,14	910.519,91
HABITAÇÃO	29.407,00	29.407,00	0,00	0,00	0,00	29.407,00	0,00	0,00	0,00	29.407,00
Infra-Estrutura Urbana	29.407,00	29.407,00	0,00	0,00	0,00	29.407,00	0,00	0,00	0,00	29.407,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.762.328,26	3.773.408,26	395.206,88	1.764.231,75	7,48	2.009.176,51	545.854,60	1.100.567,48	9,75	2.672.840,78
Preservação e Conservação Ambiental	3.547.456,74	3.547.456,74	392.226,94	1.750.587,01	7,42	1.796.869,73	542.874,66	1.086.922,74	9,63	2.460.534,00
Controle Ambiental	214.871,52	225.951,52	2.979,94	13.644,74	0,06	212.306,78	2.979,94	13.644,74	0,12	212.306,78
AGRICULTURA	3.111.076,80	4.756.707,80	436.247,94	1.470.296,38	6,23	3.286.411,42	534.398,00	1.020.616,53	9,04	3.736.091,27
Administração Geral	748.458,20	756.858,20	72.900,64	206.307,87	0,87	550.550,33	64.894,99	175.561,44	1,56	581.296,76
Extensão Rural	162.784,00	162.784,00	0,00	152.160,64	0,65	10.623,36	18.376,89	18.376,89	0,16	144.407,11
Promoção da Produção Agropecuária	2.199.834,60	3.837.065,60	363.347,30	1.111.827,87	4,71	2.725.237,73	451.126,12	826.678,20	7,33	3.010.387,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.120.680,00	4.517.730,00	818.092,59	1.050.281,15	4,45	3.467.448,85	260.280,52	294.703,49	2,61	4.223.026,51
Administração Geral	294.060,00	326.610,00	32.550,81	61.603,50	0,26	265.006,50	18.807,52	32.678,11	0,29	293.931,89
Promoção Comercial	112.220,00	115.220,00	8.633,60	24.085,60	0,10	91.134,40	8.127,02	20.770,09	0,18	94.449,91
Serviços Financeiros	25.880,00	28.380,00	1.098,26	1.098,26	0,00	27.281,74	0,00	0,00	0,00	28.380,00
Turismo	2.688.520,00	4.047.520,00	775.809,92	963.493,79	4,09	3.084.026,21	233.345,98	241.255,29	2,14	3.806.264,71
ENERGIA	528.028,00	528.028,00	103.000,00	240.210,75	1,02	287.817,25	23.500,00	23.500,00	0,21	504.528,00
Energia Elétrica	528.028,00	528.028,00	103.000,00	240.210,75	1,02	287.817,25	23.500,00	23.500,00	0,21	504.528,00
DESPORTO E LAZER	748.009,01	1.152.059,01	284.464,84	488.862,40	2,07	663.196,61	121.398,38	173.990,11	1,54	978.068,90
Administração Geral	292.604,00	370.654,00	60.420,61	137.294,16	0,58	233.359,84	37.884,26	83.803,39	0,74	286.850,61
Desporto Comunitário	455.405,01	781.405,01	224.044,23	351.568,24	1,49	429.836,77	83.514,12	90.186,72	0,80	691.218,29
ENCARGOS ESPECIAIS	1.882.493,00	2.342.493,00	444.112,89	1.302.672,57	5,52	1.039.820,43	124.520,09	384.719,45	3,41	1.957.773,55
Serviço da Dívida Interna	393.825,00	393.825,00	0,00	274.917,29	1,17	118.907,71	0,00	100.068,73	0,89	293.756,27
Outros Encargos Especiais	1.488.668,00	1.948.668,00	444.112,89	1.027.755,28	4,36	920.912,72	124.520,09	284.650,72	2,52	1.664.017,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	659.113,70	659.113,70	0,00	0,00	0,00	659.113,70	0,00	0,00	0,00	659.113,70
Reserva de Contingência geral	659.113,70	659.113,70	0,00	0,00	0,00	659.113,70	0,00	0,00	0,00	659.113,70
TOTAL	**63.774.000,00**	**74.713.109,25**	**11.627.238,43**	**23.582.432,25**	**100,00**	**51.130.677,00**	**5.373.493,82**	**11.283.903,76**	**100,00**	**63.429.205,49**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 27/mai/2024 as 08h e 30m.

HIROSHI KUBO

PREFEITO MUNICIPAL

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RODRIGO LIMA

CONTADOR

1SP280742/O-TPR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:998B26E5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.447.071,55**	**2.780.264,64**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.680.963,17	921.526,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.002.080,28	659.857,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.230.293,99	703.016,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.533.734,11	495.864,47
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**40.977.785,70**	**17.551.542,29**
2.1- Cota-Parte FPM	26.519.304,00	10.147.699,47
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.867.373,60	10.147.699,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.651.930,40	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.671.059,87	5.140.920,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	178.996,09	88.173,73
2.4- Cota-Parte ITR	152.489,04	12.144,00
2.5- Cota-Parte IPVA	2.455.936,70	2.162.604,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.424.857,25**	**20.331.806,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.665.171,06**	**3.510.308,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.691.043,25**	**1.572.643,27**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**12.769.570,00**	**4.028.126,14**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.769.570,00	4.028.126,14
6.1.1- Principal	12.707.800,00	4.021.427,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	61.770,00	6.698,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**5.042.628,94**	**511.118,89**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**26.458.364,38**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.421.885,60	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	20.036.478,78	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**30.486.490,52**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**12.213.339,00**	**2.393.759,46**	**2.110.987,12**	**31.337,96**	**282.772,34**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.993.399,40	1.981.299,17	1.981.299,17	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.268.347,40	723.312,39	723.312,39	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.829.584,00	1.088.493,01	1.088.493,01	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	895.468,00	169.493,77	169.493,77	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.219.939,60	412.460,29	129.687,95	31.337,96	282.772,34
10.2.1- Educação Infantil	867.935,00	321.475,53	63.569,16	13.946,04	257.906,37
10.2.2- Ensino Fundamental	313.093,60	83.449,96	58.858,99	15.483,76	24.590,97
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.103,00	300,00	25,00	25,00	275,00
10.2.5- Administração Geral	37.808,00	7.234,80	7.234,80	1.883,16	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.393.759,46**	**2.110.987,12**	**31.337,96**	**282.772,34**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.393.759,46	2.110.987,12	31.337,96	282.772,34	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.981.299,17	1.981.299,17	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.819.688,30		1.981.299,17	1.981.299,17	49,19
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	402.812,61	1.917.139,02	1.917.139,02	1.514.326,41	47,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	402.812,61	6.421.885,60	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	402.812,61	6.421.885,60	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**4.891.152,92**	**1.382.501,12**	**537.373,69**	**157.919,73**	**845.127,43**

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	1.289.121,30	375.283,16	174.469,51	117.048,16	200.813,65
20.2- Ensino Fundamental	2.832.904,12	920.250,23	347.165,20	31.758,01	573.085,03
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	267.259,50	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
20.5- Administração Geral	346.425,00	76.081,73	12.798,98	6.859,56	63.282,75
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	155.443,00	3.386,00	2.940,00	2.254,00	446,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**15.400.985,42**	**3.512.264,28**	**2.455.868,26**	**178.235,97**	**1.056.396,02**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.425.403,70	1.420.071,08	961.351,06	130.994,20	458.720,02
21.1.1- Creche	6.425.403,70	1.420.071,08	961.351,06	130.994,20	458.720,02
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.975.581,72	2.092.193,20	1.494.517,20	47.241,77	597.676,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					537.373,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.510.308,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.514.326,41
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**2.533.355,74**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.082.951,73	2.533.355,74	12,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**16.180.397,16**	**1.185.461,64**	**1.329.069,49**	**0,00**	**14.851.327,67**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.153.844,41	932.354,81	1.035.461,90	0,00	3.118.382,51
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.026.552,75	253.106,83	293.607,59	0,00	11.732.945,16
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**1.241.472,92**		**398.774,77**	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		**951.549,46**		**304.983,31**	
31.1.1- Salário-Educação		661.626,00		211.191,85	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		0,00		0,00	
31.1.4 - PNATE		0,00		0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		289.923,46		93.791,46	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		**0,00**		**0,00**	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		**0,00**		**0,00**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		**0,00**		**0,00**	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**289.923,46**		**93.791,46**	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.327.355,97**	**534.765,52**	**325.914,50**	**144.159,12**	**208.851,02**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	65.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	900.558,97	242.918,50	217.624,66	69.092,53	25.293,84
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	361.566,00	291.847,02	108.289,84	75.066,59	183.557,18
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**19.383.867,89**	**4.311.026,10**	**2.974.275,31**	**333.416,81**	**1.336.750,79**
33.1- Despesas Correntes	**18.993.166,20**	**4.149.589,41**	**2.943.138,62**	**302.280,12**	**1.206.450,79**
33.1.1- Pessoal Ativo	11.474.928,40	1.981.299,17	1.981.299,17	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	878.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.640.165,80	2.168.290,24	961.839,45	302.280,12	1.206.450,79
33.2- Despesas de Capital	**390.701,69**	**161.436,69**	**31.136,69**	**31.136,69**	**130.300,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	390.701,69	161.436,69	31.136,69	31.136,69	130.300,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**VALOR**		
			FUNDEB (ah)		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			12.039.008,19		2.346.760,07
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			4.028.126,14		211.191,85
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			364.945,55		75.430,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			15.702.188,78		2.482.521,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			15.702.188,78		2.482.521,25

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 27/mai/2024 as 08h e 37m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

HIROSHI KUBO

PREFEITO MUNICIPAL

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RODRIGO LIMA

CONTADOR

1SP280742/O-7 TPR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:01CD16F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DADISPONIBILIDADE DE CAIXAE DOS RESTOS APAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) =(f-g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**282.204,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.913,13**	**254.291,80**	**0,00**	**0,00**	**254.291,80**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**282.204,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.913,13**	**254.291,80**	**0,00**	**0,00**	**254.291,80**
NOTA:									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

CERRO AZUL, 22/05/2024

FONTE:

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:7BBC3877

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 1º Quadrimestre de 2024		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		71.764.620,58
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.268.372,12	3,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.305.877,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.090.583,37	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	3.875.289,51	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:95324060

SECRETARIA GOVERNO
BALANCETE ECA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de janeiro à abril 2024	
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**0,00**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00

Receita Patrimonial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**0,00**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**0,00**
Cerro Azul, 27 de maio de 2024	
PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5FC61EA3

SECRETARIA GOVERNO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-021105
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CERRO AZUL
CNPJ Ente Recebedor:	76.105.626/0001-24
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 148.432,20
Masked Input	148 432.20
Nome	Mayara Cristina Vaz
Cargo	Diretora do departamento de Cultura
Telefone	(41) 99671-5332
E-mail	macrys763@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	No processo de diálogo com a sociedade civil, foi realizado um encontro presencial na Casa da Cultura, localizado na rua Padre Luciano Russai nº 84, no dia 27 de maio de 2024. Nesse encontro, foram discutidas as demandas do município. Participaram 4 pessoas, sendo duas da sociedade civil e dois agentes culturais. Foi uma iniciativa importante para envolver os diversos atores e específicos no desenvolvimento cultural da região.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	https://www.instagram.com/p/C7enjTfM6Zi/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA==

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Apresentações Culturais e Oficinas	35.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	10	Sim
Fomento Cultural	Curso de escrita de projetos, em 3 etapas de duração de 4 horas.	5.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Contratação de empresa para Festival Multi Cultura - equipamento de som, iluminação e palco, montagem, desmontagem e transporte dos equipamentos com duração do evento entre 8 a 9 horas de tempo do Festival Multi Cultura.	30.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reativação e reforma da Casa de Memória e aquisição de moveis para a organização do Acervo.	35.500,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma da Biblioteca Comunitária e aquisição de moveis.	35.510,59	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Recurso de Operacionakização	7.421,61	Outra	Parecerista/Avaliador contratado(a)	1

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	Chamamento Público	Consultoria Contratada

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):	Projetos Culturais terão propostas que abrange o interior (zona rural) e bairros periféricos, visando descentralizar as atividades culturais e assegurar a acessibilidade a todos, levando suas artes a todas as regiões da cidade. A reforma/melhoria na casa de memórias e biblioteca cidadã também beneficiará a todos, já que é o único espaço cultural da cidade, com uma programação que recebe visitas de escolas de todo o município, com a prefeitura oferecendo transporte para os alunos.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):	Seguiremos as ações utilizadas nos Editais da LPG. Utilizaremos os sistemas de cotas (negras, indígenas e pessoas com deficiência) assim como pontuações adicionais para proponentes da área rural, população negra, coletivos com maioria mulheres. Assim como cuidaremos que todos os espaços a receber o projeto cultura itinerante sejam acessíveis e que os projetos dos editais apresentem propostas de acessibilidade.
Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	3YAKA7CE

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:25420069

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 2 - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.368.963,25	58.332.330,60	10.745.170,75	19.827.581,74	88,82	38.504.748,86	10.684.884,06	18.153.763,73	87,91	40.178.566,87
Judiciária	380.910,00	380.910,00	47.877,25	103.807,98	0,47	277.102,02	55.127,40	103.695,68	0,50	277.214,32
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	380.910,00	380.910,00	47.877,25	103.807,98	0,47	277.102,02	55.127,40	103.695,68	0,50	277.214,32
Administração	5.818.371,49	6.399.371,49	865.266,24	2.170.694,00	9,72	4.228.677,49	886.601,83	2.121.338,59	10,27	4.278.032,90
Administração Geral	3.635.371,49	3.961.371,49	639.296,93	1.324.270,37	5,93	2.637.101,12	663.104,56	1.302.508,64	6,31	2.658.862,85
Administração Financeira	1.321.000,00	1.576.000,00	225.404,88	842.256,27	3,77	733.743,73	222.932,84	814.662,59	3,95	761.337,41
Controle Interno	152.000,00	152.000,00	564,43	4.167,36	0,02	147.832,64	564,43	4.167,36	0,02	147.832,64
Turismo	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
Assistência Social	3.619.500,00	3.979.100,00	594.979,14	1.147.625,67	5,14	2.831.474,33	646.524,64	1.112.315,09	5,39	2.866.784,91
Administração Geral	2.708.000,00	3.067.600,00	437.255,40	895.365,52	4,01	2.172.234,48	491.011,99	888.287,69	4,30	2.179.312,31
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	771.500,00	771.500,00	126.801,50	221.337,91	0,99	550.162,09	140.052,15	208.566,90	1,01	562.933,10
Assistência Comunitária	130.000,00	130.000,00	30.922,24	30.922,24	0,14	99.077,76	15.460,50	15.460,50	0,07	114.539,50
Saúde	17.330.957,01	18.204.457,01	3.191.577,20	6.689.568,18	29,97	11.514.888,83	3.319.076,45	5.825.257,14	28,21	12.379.199,87
Atenção Básica	14.543.306,83	15.416.806,83	2.673.877,71	5.688.392,92	25,48	9.728.413,91	2.759.875,46	5.021.239,01	24,32	10.395.567,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.692.650,18	2.692.650,18	513.133,66	991.767,46	4,44	1.700.882,72	551.738,06	795.987,09	3,85	1.896.663,09
Vigilância Sanitária	47.000,00	47.000,00	1.052,97	5.868,14	0,03	41.131,86	3.971,03	4.539,14	0,02	42.460,86
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	3.512,86	3.539,66	0,02	44.460,34	3.491,90	3.491,90	0,02	44.508,10
Educação	16.822.251,60	17.212.306,46	3.460.463,14	5.544.798,73	24,84	11.667.507,73	3.311.005,32	5.217.698,62	25,27	11.994.607,84
Ensino Fundamental	16.567.751,60	16.957.806,46	3.420.641,17	5.494.013,83	24,61	11.463.792,63	3.278.325,38	5.183.073,75	25,10	11.774.732,71
Educação Infantil	148.000,00	148.000,00	35.885,83	45.705,76	0,20	102.294,24	28.936,80	30.191,73	0,15	117.808,27
Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	58.000,00	3.252,94	4.395,94	0,02	53.604,06	3.409,94	4.099,94	0,02	53.900,06
Educação Especial	48.500,00	48.500,00	683,20	683,20	0,00	47.816,80	333,20	333,20	0,00	48.166,80
Cultura	269.500,00	1.021.912,49	41.256,91	45.529,35	0,20	976.383,14	37.354,77	41.627,21	0,20	980.285,28
Difusão Cultural	226.000,00	978.412,49	41.256,91	45.529,35	0,20	932.883,14	37.354,77	41.627,21	0,20	936.785,28
Turismo	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00
Urbanismo	2.853.357,21	3.383.357,21	597.234,94	974.084,38	4,36	2.409.272,83	482.229,33	812.799,95	3,94	2.570.557,26
Infra-Estrutura Urbana	1.710.357,21	1.710.357,21	89.001,91	172.118,58	0,77	1.538.238,63	115.058,71	154.793,68	0,75	1.555.563,53
Serviços Urbanos	1.143.000,00	1.673.000,00	508.233,03	801.965,80	3,59	871.034,20	367.170,62	658.006,27	3,19	1.014.993,73
Gestão Ambiental	275.000,00	275.000,00	36.128,82	75.869,08	0,34	199.130,92	33.078,82	72.819,08	0,35	202.180,92
Administração Geral	275.000,00	275.000,00	36.128,82	75.869,08	0,34	199.130,92	33.078,82	72.819,08	0,35	202.180,92
Agricultura	1.382.000,00	1.572.800,00	271.026,23	521.920,48	2,34	1.050.879,52	300.127,88	490.901,83	2,38	1.081.898,17
Administração Geral	1.382.000,00	1.572.800,00	271.026,23	521.920,48	2,34	1.050.879,52	300.127,88	490.901,83	2,38	1.081.898,17
Transporte	3.528.615,94	3.528.615,94	792.716,59	1.495.526,55	6,70	2.033.089,39	770.929,13	1.301.683,20	6,30	2.226.932,74
Transporte Rodoviário	3.528.615,94	3.528.615,94	792.716,59	1.495.526,55	6,70	2.033.089,39	770.929,13	1.301.683,20	6,30	2.226.932,74
Desporto e Lazer	163.500,00	207.500,00	13.660,74	22.298,54	0,10	185.201,46	9.570,74	17.768,54	0,09	189.731,46
Desporto Comunitário	163.500,00	207.500,00	13.660,74	22.298,54	0,10	185.201,46	9.570,74	17.768,54	0,09	189.731,46
Encargos Especiais	1.575.000,00	1.913.000,00	832.983,55	1.035.858,80	4,64	877.141,20	833.257,75	1.035.858,80	5,02	877.141,20
Serviço da Dívida Interna	930.000,00	930.000,00	157.140,48	311.414,20	1,40	618.585,80	157.140,48	311.414,20	1,51	618.585,80
Outros Encargos Especiais	645.000,00	983.000,00	675.843,07	724.444,60	3,25	258.555,40	676.117,27	724.444,60	3,51	258.555,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.920.166,83	7.920.166,83	1.252.847,88	2.495.895,04	11,18	5.424.271,79	1.646.238,88	2.495.895,04	12,09	5.424.271,79
Judiciária	39.000,00	39.000,00	5.941,18	11.620,00	0,05	27.380,00	5.941,18	11.620,00	0,06	27.380,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	39.000,00	39.000,00	5.941,18	11.620,00	0,05	27.380,00	5.941,18	11.620,00	0,06	27.380,00
Administração	5.140.166,83	5.140.166,83	839.905,11	1.681.960,58	7,53	3.458.206,25	1.233.296,11	1.681.960,58	8,15	3.458.206,25
Administração Geral	286.286,06	286.286,06	34.625,69	72.218,06	0,32	214.068,00	34.625,69	72.218,06	0,35	214.068,00
Administração Financeira	4.835.880,77	4.835.880,77	805.279,42	1.609.742,52	7,21	3.226.138,25	1.198.670,42	1.609.742,52	7,80	3.226.138,25
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

Assistência Social	273.000,00	273.000,00	35.191,20	69.598,04	0,31	203.401,96	35.191,20	69.598,04	0,34	203.401,96
Administração Geral	273.000,00	273.000,00	35.191,20	69.598,04	0,31	203.401,96	35.191,20	69.598,04	0,34	203.401,96
Saúde	910.000,00	910.000,00	146.564,04	288.409,36	1,29	621.590,64	146.564,04	288.409,36	1,40	621.590,64
Atenção Básica	910.000,00	910.000,00	146.564,04	288.409,36	1,29	621.590,64	146.564,04	288.409,36	1,40	621.590,64
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.920.166,83	7.920.166,83	1.252.847,88	2.495.895,04	11,18	5.424.271,79	1.646.238,88	2.495.895,04	12,09	5.424.271,79
Educação	1.327.000,00	1.327.000,00	190.840,43	378.013,88	1,69	948.986,12	190.840,43	378.013,88	1,83	948.986,12
Ensino Fundamental	1.327.000,00	1.327.000,00	190.840,43	378.013,88	1,69	948.986,12	190.840,43	378.013,88	1,83	948.986,12
Cultura	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Urbanismo	35.000,00	35.000,00	4.937,00	9.263,98	0,04	25.736,02	4.937,00	9.263,98	0,04	25.736,02
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	4.937,00	9.263,98	0,04	25.736,02	4.937,00	9.263,98	0,04	25.736,02
Gestão Ambiental	21.000,00	21.000,00	3.072,76	6.009,86	0,03	14.990,14	3.072,76	6.009,86	0,03	14.990,14
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	3.072,76	6.009,86	0,03	14.990,14	3.072,76	6.009,86	0,03	14.990,14
Agricultura	62.000,00	62.000,00	11.089,10	21.081,12	0,09	40.918,88	11.089,10	21.081,12	0,10	40.918,88
Administração Geral	62.000,00	62.000,00	11.089,10	21.081,12	0,09	40.918,88	11.089,10	21.081,12	0,10	40.918,88
Transporte	100.000,00	100.000,00	15.307,06	29.938,22	0,13	70.061,78	15.307,06	29.938,22	0,14	70.061,78
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	15.307,06	29.938,22	0,13	70.061,78	15.307,06	29.938,22	0,14	70.061,78
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.289.130,08	66.252.497,43	11.998.018,63	22.323.476,78	100,00	43.929.020,65	12.331.122,94	20.649.658,77	100,00	45.602.838,66
CERRO AZUL, 27/05/2024										
PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***			***LUIZ ANTONIO PAULUS***						
Prefeito Municipal	Contador			Controle Interno						

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:59E09548

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 6 - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.471.019,32	25.617.575,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.757.112,45	1.351.994,79
I.P.T.U.	360.631,69	114.762,60
I.S.S.	1.074.061,21	480.007,16
I.T.B.I.	746.716,71	92.645,87
I.R.R.F.	924.006,87	452.234,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	651.695,97	212.344,22
Contribuições	440.397,59	161.200,66
Receita Patrimonial	1.500.000,00	771.689,78
Aplicações Financeiras (II)	1.500.000,00	769.390,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.299,18
Transferências Correntes	57.256.705,89	23.201.650,35
Cota-Parte do FPM	27.126.687,01	10.845.024,52
Cota-Parte do ICMS	11.055.108,66	4.399.043,07
Cota-Parte do IPVA	1.382.192,29	1.206.331,91
Cota-Parte do ITR	508.339,58	52.752,03
Transferências da LC 61/1989	127.175,04	58.201,35
Transferências do FUNDEB	9.659.150,87	4.088.544,03
Outras Transferências Correntes	7.398.052,44	2.551.753,44
Demais Receitas Correntes	516.803,39	131.040,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	516.803,39	131.040,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	61.971.019,32	24.848.185,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.118.110,76	1.667.887,53
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.118.110,76	1.667.887,53
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.118.110,76	1.667.887,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.118.110,76	1.667.887,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**64.089.130,08**	**26.516.072,66**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**64.089.130,08**	**26.516.072,66**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.801.156,54	21.141.977,71	20.186.047,15	16.316.582,11	3.587.401,18	724.021,71	723.981,11
Pessoal e Encargos Sociais	32.367.798,85	10.602.664,52	10.602.663,52	7.823.770,72	3.132.293,29	13.886,21	13.886,21
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	28.333.357,69	10.539.313,19	9.583.383,63	8.492.811,39	455.107,89	710.135,50	710.094,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.333.357,69	10.539.313,19	9.583.383,63	8.492.811,39	455.107,89	710.135,50	710.094,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.701.156,54	21.141.977,71	20.186.047,15	16.316.582,11	3.587.401,18	724.021,71	723.981,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.197.340,89	1.181.499,07	463.611,62	463.611,62	24.582,00	2.017.294,27	1.955.133,30
Investimentos	4.367.340,89	870.084,87	152.197,42	152.197,42	24.582,00	2.017.294,27	1.955.133,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	830.000,00	311.414,20	311.414,20	311.414,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.367.340,89	870.084,87	152.197,42	152.197,42	24.582,00	2.017.294,27	1.955.133,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**65.322.497,43**	**22.012.062,58**	**20.338.244,57**	**16.468.779,53**	**3.611.983,18**	**2.741.315,98**	**2.679.114,41**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**65.322.497,43**	**22.012.062,58**	**20.338.244,57**	**16.468.779,53**	**3.611.983,18**	**2.741.315,98**	**2.679.114,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**3.756.195,54**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**3.756.195,54**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	858.494,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	769.390,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.525.586,14**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	90.732,41	90.732,41
DEDUÇÕES (XL)	25.201.939,75	26.707.759,62
Disponibilidade de Caixa	25.201.939,75	26.707.759,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.176.567,62	32.241.137,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.945.504,53	5.256.470,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.123,34	276.907,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.111.207,34	-26.617.027,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.505.819,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	843.494,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024	

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.505.819,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV- XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.011.639,74**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.242.249,14**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.963.367,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3212579B

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 12 - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.105.416,48	3.105.416,48	1.139.650,57	36,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	222.788,77	222.788,77	57.425,83	25,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	746.716,71	746.716,71	92.645,87	12,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.577,10	1.000.577,10	477.201,90	47,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	924.006,87	924.006,87	452.234,94	48,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	77.223,89	77.223,89	5.108,93	6,62
Dívida Ativa dos Impostos	77.524,12	77.524,12	32.234,56	41,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	56.579,02	56.579,02	22.798,54	40,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.726.301,94	46.726.301,94	19.091.330,82	40,86
Cota-Parte FPM	30.389.299,76	30.389.299,76	11.945.920,54	39,31
Cota-Parte ITR	635.275,06	635.275,06	65.939,98	10,38
Cota-Parte IPVA	1.727.314,87	1.727.314,87	1.507.914,90	87,30
Cota-Parte ICMS	13.815.482,73	13.815.482,73	5.498.803,73	39,80
Cota-Parte IPI-Exportação	158.929,52	158.929,52	72.751,67	45,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**49.831.718,42**	**49.831.718,42**	**20.230.981,39**	**40,60**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.800.000,00	4.800.000,00	2.232.495,91	46,51
Provenientes da União	3.100.000,00	3.100.000,00	1.463.105,31	47,20
Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	769.390,60	51,29
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	1.041.319,68	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.800.000,00**	**4.800.000,00**	**3.273.815,59**	**68,20**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	17.227.957,01	17.335.457,01	6.427.759,42	37,08	6.084.478,28	35,10
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.475.107,18	11.475.107,18	3.955.304,92	34,47	3.955.304,92	34,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.752.849,83	5.860.349,83	2.472.454,50	42,19	2.129.173,36	36,33
DESPESAS DE CAPITAL	1.013.000,00	1.779.000,00	550.218,12	30,93	29.188,22	1,64
Investimentos	1.013.000,00	1.779.000,00	550.218,12	30,93	29.188,22	1,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.240.957,01	19.114.457,01	6.977.977,54	36,51	6.113.666,50	31,98
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)*100

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.971.501,64	3.979.001,64	1.249.101,19	17,90	1.165.446,10	19,06
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.200.000,00	2.200.000,00	713.833,19	10,23	664.607,42	10,87
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.771.501,64	1.779.001,64	535.268,00	7,67	500.838,68	8,19
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	6.068,44	0,09	4.863,44	0,08
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.971.501,64	3.979.001,64	1.255.169,63	17,99	1.170.309,54	19,14
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**14.269.455,37**	**15.135.455,37**	**5.722.807,91**	**82,01**	**4.943.356,96**	**80,86**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						24,43
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-1.908.709,75

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	SALDO INICIAL	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2024	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	15.453.306,83	16.326.806,83	5.976.802,28	85,65	5.309.648,37	86,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.692.650,18	2.692.650,18	991.767,46	14,21	795.987,09	13,02
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	47.000,00	47.000,00	5.868,14	0,08	4.539,14	0,07
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	3.539,66	0,05	3.491,90	0,06
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.240.957,01**	**19.114.457,01**	**6.977.977,54**	**100,00**	**6.113.666,50**	**100,00**
CERRO AZUL, 27/05/2024						
PATRIK MAGARI CLEVERSON DE FREITAS	***LUIZ ANTONIO PAULUS***					
Prefeito Municipal Contador	Controle Interno					

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:982D577B

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 13 - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	45.213.195,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CERRO AZUL, 27/05/2024											

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0C0E1436

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 14 - RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.589.130,08
Previsão Atualizada	65.589.130,08
Receitas Realizadas	27.285.463,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.963.367,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.289.130,08
Dotação Atualizada	66.252.497,43
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas pagas	0,00
Superavit Orçamentário	0,00
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	22.323.476,78
Despesas Liquidadas	20.649.658,77
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	45.213.195,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.213.195,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.213.195,98
	Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.983.757,14	416.124,73	2.679.114,41	6.888.518,00
EXECUTIVO	9.831.903,54	416.124,73	2.679.114,41	6.736.664,40
LEGISLATIVO	151.853,60	0,00	0,00	151.853,60

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.945.504,53	8.717,48	3.611.983,18	1.324.803,87
EXECUTIVO	4.851.816,91	8.717,48	3.611.983,18	1.231.116,25
LEGISLATIVO	93.687,62	0,00	0,00	93.687,62
TOTAL:	**14.929.261,67**	**424.842,21**	**6.291.097,59**	**8.213.321,87**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.099.371,01	25%	98,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			1.181.499,07	4.015.841,82
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		5.988.921,43	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CERRO AZUL, 27/05/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:219B4102

SECRETARIA GOVERNO
RGF - ANEXO 2

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AABRIL 2024				
RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	85.001,99	149.578,31	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	85.001,99	149.578,31	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	85.001,99	149.578,31	0,00	0,00
Internos	85.001,99	149.578,31	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	25.234.952,41	27.244.334,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	25.234.952,41	27.244.334,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.176.567,62	32.241.137,19	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	4.941.615,21	4.996.802,65	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	69.462.052,54	74.287.494,45	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	0,12	0,20	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	83.354.463,05	89.144.993,34	0,00	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	75.019.016,74	75.019.016,74	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	29.123,34	276.907,09	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.983.757,14	6.826.316,43	0,00	0,00

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A14EB6D3

SECRETARIA GOVERNO
RGF - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AABRIL DE 2024				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**54.719.107,98**	**45.213.195,98**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**54.719.107,98**	**45.213.195,98**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**12.038.203,76**	**9.946.903,12**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.834.383,38**	**8.952.212,81**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				
MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AABRIL DE 2024				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**54.719.107,98**	**45.213.195,98**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**54.719.107,98**	**45.213.195,98**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**12.038.203,76**	**9.946.903,12**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.834.383,38**	**8.952.212,81**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CE58BC05

SECRETARIA GOVERNO
RGF - ANEXO 4

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**45.213.195,98**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**45.213.195,98**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.234.111,36**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.510.700,22**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.164.923,72**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		
FONTE:		

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5DEF2334

SECRETARIA GOVERNO
RGF - ANEXO 6

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Até o 1º Quadrimestre de 2024	
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE

Receita Corrente Líquida	45.213.195,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.213.195,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.213.195,98	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.863.804,90	74,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.415.125,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.194.369,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	21.973.613,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-26.651.109,40	-58,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.255.835,18	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.946.903,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.234.111,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.164.923,72	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1D91AAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO: 12495/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0001-02.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG 8.546.856-1 e do CPF 051.214.439-78 e a Fiscalização de Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e do CPF 055.305.569-06 e Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG 6.781.396-0 e do CPF: 026.200.559-03.

Objeto: Reequilíbrio de valores, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital e conforme segue:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
101	26990	Suxametônio (cloreto) - Succinilcolina	Blau	frasco ampola 100mg - pó para solução injetável	600	Ampola	R$ 12,2911	R$ 25,35

Local e data de emissão: 27 de maio de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9ADE8FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre a Homologação do Resultado e Classificação Final dos candidatos para os cargos de Médico Generalista (ESF), Médico Especialista Psiquiatra e Infectologista e Técnico de Enfermagem, para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado 001/2024, após resultado da Banca de Aferição de Afro-Brasileiros.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, após resultado da Banca de Aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos Afro-Brasileiros, resolve TORNAR PÚBLICO:

A Homologação do Resultado e Classificação Final dos candidatos inscritos para os cargos de Médico Generalista (ESF), Médico Especialista Psiquiatra e Infectologista e Técnico de Enfermagem, para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado 001/2024, conforme abaixo:

ANEXO I – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024

ANEXO II – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PCD POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024

ANEXO III – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO AFRO-BRASILEIROS POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – APÓS RESULTADO DA BANCA DE AFERIÇÃO DE AFRO-BRASILEIROS

ANEXO I – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024			
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – CARGO: MÉDICO GENERALISTA – ESF			
NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LUIZA MARIN	MEDICO ESF	90	1
ILEANA DE LA CARID GOYANES QUINTANA	MEDICO ESF	85	2
DULCERLY JUDSON PIRES SARRIA TEJADA	MÉDICO ESF	85	3
LETICIA DITTRICH FAGUNDES	MEDICO ESF	85	4
ANA MARIA RÊGO COSTA	MEDICO ESF	85	5
ALLINY BRANA MENDONÇA	MEDICO ESF	85	6
ROSANA LOPES PIRES	MEDICO ESF	85	7
YARENNIS RODRIGUEZ MONTERO	MEDICO ESF	85	8
JOSÉ ERIVALDO TEIXEIRA JUNIOR	MEDICO ESF	85	9
MARIA FERNANDA TORRES FERREIRA	MEDICO ESF	85	10
RENATE VON LINSINGEN	MEDICO ESF	80	11
MARIA HELENA ALVES	MÉDICO ESF	80	12
EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS	MEDICO ESF	80	13
MARCOS MEDEIROS CARVALHO	MEDICO ESF	80	14
LUANA FRANCINE AND DAL PASQUALE	MEDICO ESF	75	15
ANDRE VICTOR PEREIRA DE MELO	MEDICO ESF	75	16
GIULIA PUPPI DDE MACEDO WANDERLEY	MEDICO ESF	75	17
SUELLEN JAQUELYNE ESTRELA PAVÃO	MEDICO ESF	70	18
RENAN MARCEL GALLOTTI HONORATO	MEDICO ESF	70	19
CAMILA DA COSTA MELO	MEDICO ESF	70	20
ALEX CARDOSO BARBOSA	MEDICO ESF	70	21
CAROLINA GALÃO KOSINSKI	MEDICO ESF	70	22
BRUNA LEITE MOREIRA ALVES	MEDICO ESF	70	23
JOÃO FELIPE PERLIN SILVA	MÉDICO ESF	70	24
CAROLINA DE ARAUJO SILVEIRA NASCIMENTO	MEDICO ESF	65	25
ALISSON CLEYTON CZECH	MÉDICO ESF	60	26
CHRISTIANO GONDIM MOREIRA	MEDICO ESF	60	27
GIOVANNI RICKLI KOLLER	MÉDICO ESF	60	28
ANDRE LUIZ RIBEIRO GOMES CAPAVERDE	MEDICO ESF	60	29
CAROLINE SAYURI HAMASAKI	MEDICO ESF	60	30
ISABELLE CAROLINE FASOLO NORMANDIA MOREIRA	MEDICO ESF	60	31
LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA	MÉDICO ESF	60	32
CARLA CENI	MEDICO ESF	60	33
JOAO PEDRO BERNARDI MENOSSI	MEDICO ESF	60	34
RIE TIBA MAGLIONI	MEDICO ESF	60	35
JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	MEDICO ESF	60	36
SCHIRIN ELIZABETH FARAHANI SAGUIER	MÉDICO ESF	55	37
FRANCO DE OLIVEIRA MONTICELI	MEDICO ESF	55	38
MARTA ELISA GADENS	MEDICO ESF	50	39
HENRIQUE FERNANDO PAULINO DA SILVA	MEDICO ESF	50	40

MARIANA REIS CAMPOS CAPAVERDE	MEDICO ESF	50	41
BIANCA RUIZ PORTES	MEDICO ESF	50	42
EVANDRO BIANCO	MEDICO ESF	50	43
JULIANA SUIZANI CIAGNIWODA	MÉDICO ESF	50	44
ANDRE MARTINS DA SILVA	MEDICO ESF	50	45
ALVARO HENRIQUE PENELUPPI FORTINO	MEDICO ESF	50	46
ATHENA AGATHA ALBUQUERQUE FREITAS	MÉDICO ESF	50	47
JOAO PEDRO VIUDES SILVA	MÉDICO ESF	50	48
MANUELA DE QUADROS	MEDICO ESF	50	49
WINNIE SOUZA LAGO	MEDICO ESF	50	50
JULIANA BUENO REFUNDINI	MEDICO ESF	50	51
FELIPE SOARES ARAUJO	MEDICO ESF	50	52
GABRIEL MACHADO DOS SANTOS	MEDICO ESF	50	53
GIOVANNA GIACOMIN	MEDICO ESF	50	54
TATIANE AMORIM COELHO	MEDICO ESF	50	55
ALLANA CAMPOS SOUZA	MÉDICO ESF	50	56
EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	MEDICO ESF	50	57
GIOVANNI BRAZ DE OLIVEIRA	MEDICO ESF	50	58
YARAH DE FARIA BRAGA PENNA FERREIRA	MEDICO ESF	50	59
BEATRIZ SOUZA GOMES	MEDICO ESF	50	60
BRENDHA KUPCZYK DA CRUZ	MEDICO ESF	50	61
BRUNA MASSUCATO	MEDICO ESF	50	62
KAMILY SARA TURT	MEDICO ESF	50	63
AMANDA PITOME CHEMIN	MEDICO ESF	50	64
ANA GABRIELA DOS SANTOS	MEDICO ESF	50	65
GIOVANNA RODRIGUES GIACOMINI	MEDICO ESF	50	66
NICOLLE ZANONI NICOLADELI	MEDICO ESF	50	67
GIOVANNA PAES DOMINGUES	MEDICO ESF	50	68

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA

NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
VANIA REGINA KRULY	MÉDICO PSIQUIATRA	85	1
RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	MÉDICO PSIQUIATRA	65	2
ANTONIO CARLOS BARROS NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR	MÉDICO PSIQUIATRA	55	3

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA – INFECTOLOGISTA

NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA CARLA GOETTEN SANTOS	MEDICO INFECTOLOGISTA	90	1
NADINE HELLMANN DELFINO	MÉDICO INFECTOLOGISTA	75	2

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DO DESTERRO PEREIRA LIMA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	100	1
ADELIA CRISTINA SENA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	100	2
GELSON MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	100	3
MARIA ANTONIA MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM	100	4
ROSINEI APARECIDA NOGUEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	100	5
ZÉLIA APARECIDA OLIVEIRA CRUZ	TÉC. ENFERMAGEM	100	6
CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	100	7
MARCIA CRISTIANE ZELLA	TÉC. ENFERMAGEM	100	8
NILZA OLIVEIRA CAMPOS	TÉC. ENFERMAGEM	100	9
ADRIANE DE FATIMA MARTINS MARCHI	TÉC. ENFERMAGEM	100	10
INGRID THANGRYANNE AZEVEDO CAMARA	TÉC. ENFERMAGEM	100	11
MARCELO PAEZE VERTOLIN	TÉC. ENFERMAGEM	100	12
RUTH SCHIFTER	TÉC. ENFERMAGEM	100	13
LUCIA DA SILVA FERNANDES	TÉC. ENFERMAGEM	100	14
MARIA ELISANGELA GAIOVEZ	TÉC. ENFERMAGEM	100	15
ANA PAULA GALINARI	TÉC. ENFERMAGEM	100	16
GLAUCIA VALENTE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM	100	17
JOSIANE DE NAZARE MORAES DA COSTA FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	100	18
EVERTON BUENO FEIJÓ	TÉC. ENFERMAGEM	100	19
MARCIA DA SILVA JAQUES	TÉC. ENFERMAGEM	100	20
SUENIA MARIA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	100	21
DAYANE PATRICIA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	100	22
PRISCILA ALBUQUERQUE	TÉC. ENFERMAGEM	100	23
CRISLENE REGES OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	100	24
ROSILENE ANDREIA RIBEIRO DE JESUS	TÉC. ENFERMAGEM	100	25
STEPHANY SILVA E SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	100	26
FLAVIA JESUS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	100	27
EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	100	28
FABIELLE ELOINA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	100	29
KETLYN CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM	100	30
KAROLAEN NAYARA DE PAULA CAMARGO BUENO	TÉC. ENFERMAGEM	100	31
SUELI APARECIDA DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	90	32
JANETE FERNANDES CARLON	TÉC. ENFERMAGEM	90	33
NIUZA MENDES PAES LARA	TÉC. ENFERMAGEM	90	34
TANIA APARECIDA PEGORARO	TÉC. ENFERMAGEM	90	35
NEUZILDA SIEBRE DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	90	36
TANIA MARA CAITANO	TÉC. ENFERMAGEM	90	37
ELIETE APARECIDA DE NOVAIS	TÉC. ENFERMAGEM	90	38
JOSIANE CORDEIRO STELLE AFONSO	TÉC. ENFERMAGEM	90	39
ANA CINTIA MANDUCA	TÉC. ENFERMAGEM	90	40
DANIELE CANDIDO RAZZOTO	TÉC. ENFERMAGEM	90	41
JUCIMARA TABORDA CHAVES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	90	42
KELY CRISTINA DE ANDRADE FORTUNATO	TÉC. ENFERMAGEM	90	43
IVANA MICHELY PACHECO	TÉC. ENFERMAGEM	90	44
ARIANE FAGUNDES DE BASTOS	TÉC. ENFERMAGEM	90	45

ROMILDA DA SILVA MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM	90	46
SONIA MARA DEZIDERIO	TÉC. ENFERMAGEM	90	47
ELIANE MAINARDES	TÉC. ENFERMAGEM	90	48
FABIANA DE LIMA DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM	90	49
SANDRA MELISSE TABORDA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	90	50
FABIANE CRISTINA FERREIRA ALBERTI	TÉC. ENFERMAGEM	90	51
KETLEEN KARINE MACHADO PARIZOTTO	TÉC. ENFERMAGEM	90	52
ELILDA MATOZO MARCIANO DE BASTOS	TÉC. ENFERMAGEM	90	53
ELISABETE DOS SANTOS DE LIMA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM	90	54
DARLEN DE ARRUDA	TÉC. ENFERMAGEM	90	55
CINTIA MIRELE VIEIRA DE LIMA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	90	56
RENATA HENRIQUES	TÉC. ENFERMAGEM	90	57
RITA DE CASSIA PIETROSKI CARON	TÉC. ENFERMAGEM	90	58
DENISE TARASZCZUK	TÉC. ENFERMAGEM	90	59
DANIELLE CAMILA KILPP MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM	90	60
NATHIELLY BOIGUES HENRIQUE DO NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM	90	61
POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	90	62
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	80	63
MARIA REGINA LOPES	TÉC. ENFERMAGEM	80	64
EUNICE DA LUZ	TÉC. ENFERMAGEM	80	65
MARIA JOSÉ VILAÇA DE JESUS	TÉC. ENFERMAGEM	80	66
SUELY MORENO DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	80	67
IEDA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	TÉC. ENFERMAGEM	80	68
JEFFERSON ACACIO TAVARES	TÉC. ENFERMAGEM	80	69
GLACI FAGUNDES DA SILVA TETILA	TÉC. ENFERMAGEM	80	70
SILEI FRANÇA	TÉC. ENFERMAGEM	80	71
JANAINA APARECIDA MENDES GOMES	TÉC. ENFERMAGEM	80	72
ANDREA CRISTIANE MELO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	80	73
MARCELO DOS SANTOS MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM	80	74
VERA MENDES RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	80	75
ANDREA CANDIDA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	80	76
SILVANA LOURENÇO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	80	77
SIRLEI BATISTA DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	80	78
EDINALDO MALTA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	80	79
LICIMARA CHAVES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	80	80
JANETE APARECIDA TERRINHA FAGUNDES	TÉC. ENFERMAGEM	80	81
ROSINHA VAZ DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	80	82
ELIZANGELA MARIA RUTZ	TÉC. ENFERMAGEM	80	83
CARLA MENDES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	80	84
DANIELE GOUVEIA MAIER GARZE	TÉC. ENFERMAGEM	80	85
JOSÉ SILVIO SANTOS FREITAS	TÉC. ENFERMAGEM	80	86
ANDREIA CRISPINO FERREIRA DA CRUZ	TÉC. ENFERMAGEM	80	87
ELVIS KLEBER RODRIGUES PAIVA	TÉC. ENFERMAGEM	80	88
JOELMA FARCONDE	TÉC. ENFERMAGEM	80	89
SIMONE GERALDINO DA CRUZ	TÉC. ENFERMAGEM	80	90
FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	TÉC. ENFERMAGEM	80	91
SIMONE MARIA DE PAULA DOS ANJOS	TÉC. ENFERMAGEM	80	92
JOSIANE CIBELE MOTA FLOR	TÉC. ENFERMAGEM	80	93
KELEN AUGUSTA DE SIQUEIRA BENITES	TÉC. ENFERMAGEM	80	94
EVELYN MOSCIBROVSKI RIBEIRO SANT'ANA	TÉC. ENFERMAGEM	80	95
FRANCISCA APARECIDA DE MELO	TÉC. ENFERMAGEM	80	96
CLEBER ALVES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	80	97
ELAINE DA SILVA DE SIQUEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	80	98
HARMESTRON RENAUT	TÉC. ENFERMAGEM	80	99
MONICA PROCOPIUK	TÉC. ENFERMAGEM	80	100
PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	80	101
JOSANE CORDEIRO DE JESUS	TÉC. ENFERMAGEM	80	102
FRANCIELI DE FATIMA MEDICE	TÉC. ENFERMAGEM	80	103
PRISCILA MAURICIO DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	80	104
EVERTON DA SILVA GUIMARAES	TÉC. ENFERMAGEM	80	105
ZELINDA SANTIAGO PINHEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	80	106
PAMELA CHOTI LOPES	TÉC. ENFERMAGEM	80	107
ALAIS FABIANA ROLINSKI	TÉC. ENFERMAGEM	80	108
JENIFFER SYMCHACKA	TÉC. ENFERMAGEM	80	109
LUCIANE ALLBRANDT	TÉC. ENFERMAGEM	80	110
THALIZIA TAYRINE DOS SANTOS RAIMUNDO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	80	111
VANESSA OLIVEIRA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	80	112
ALEXSANDRO CHAVES ROQUE	TÉC. ENFERMAGEM	80	113
JANAINA ANDREELI PAULISTA DE FRANÇA	TÉC. ENFERMAGEM	80	114
LARISSA BASSO	TÉC. ENFERMAGEM	80	115
CAELEN DA SILVA DOMINGUES	TÉC. ENFERMAGEM	80	116
LENARA SOUZA FORMIGHERI	TÉC. ENFERMAGEM	80	117
MARIA LUISA CIPOLA MUNIZ	TÉC. ENFERMAGEM	80	118
VALERIA GUEDES SETUVAL LAGO	TÉC. ENFERMAGEM	80	119
AMANDA ALVES MOREIRA FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	80	120
ALESSANDRA EZIDIO	TÉC. ENFERMAGEM	80	121
ELIZANE DA SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	80	122
ANA LONDREGUE MUNSTER	TÉC. ENFERMAGEM	70	123
ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	124
AUSENI CLENIZE CAMPOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	125
KATIA REGINA DA LUZ	TÉC. ENFERMAGEM	70	126
LEA CRISTINA DOS SANTOS VALENTIM	TÉC. ENFERMAGEM	70	127
ROSALBA GONÇALVES ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM	70	128
SEBASTIÃO CARLOS LOPES	TÉC. ENFERMAGEM	70	129
LAUDICÉIA BELMIRA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	70	130
MARILENE DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	131
ODETE APARECIDA ALVES DE ALBUQUERQUE	TÉC. ENFERMAGEM	70	132
SUELI BRAULINO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	70	133
APARECIDA FATIMA DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	70	134

JOCELETE MARCIA DOS SANTOS CAMARGO	TÉC. ENFERMAGEM	70	135
NILDA DA SILVA MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	70	136
VALMIR VICENTE SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	70	137
CRISTIANE GONÇALVES DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	70	138
DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	TÉC. ENFERMAGEM	70	139
MARILZA DA SILVA MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM	70	140
MARINEIDA ISIDORO	TÉC. ENFERMAGEM	70	141
MARLI PALUCH	TÉC. ENFERMAGEM	70	142
MAURI DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	70	143
SILENE LAURINDO RAUSIS	TÉC. ENFERMAGEM	70	144
AURINETE DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	145
JUCELIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	70	146
MARCIA BRAGA DE AMORIM	TÉC. ENFERMAGEM	70	147
ROSEMARY APARECIDA DE ABREU	TÉC. ENFERMAGEM	70	148
ROSILIANE RENNEBERG NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM	70	149
CLODOALDO COSTA ALVES	TÉC. ENFERMAGEM	70	150
MARIZA ANDRADE	TÉC. ENFERMAGEM	70	151
DAIR DE ATAIDE	TÉC. ENFERMAGEM	70	152
NELCE JERI APARECIDA DE MATTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	153
RAQUEL MENDES DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	70	154
ALEXANDRA VIANA TRINDADE DINIZ	TÉC. ENFERMAGEM	70	155
JEANE CRISTINA BEIJO	TÉC. ENFERMAGEM	70	156
KATIA DO ROCIO FURQUIM	TÉC. ENFERMAGEM	70	157
ADELITA APARECIDA TABORDA PINTO	TÉC. ENFERMAGEM	70	158
NEIDE JANETE GONÇALVES ROPELATO	TÉC. ENFERMAGEM	70	159
ROSENEIDE DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	70	160
ADRIANA DE FATIMA DE LIZ DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	161
BEATRIZ DE FATIMA ROSA	TÉC. ENFERMAGEM	70	162
DANIELE MARTINEZ DE LA ROSA	TÉC. ENFERMAGEM	70	163
ROSEMEIRE GONÇALVES COTRIM	TÉC. ENFERMAGEM	70	164
WEBSTER GOMES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	165
ANA MARIA ORGINO	TÉC. ENFERMAGEM	70	166
CELIA APARECIDA MOREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	70	167
EDNA PEREIRA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	70	168
EMANUELE AMARAL GURGEL DA LUZ	TÉC. ENFERMAGEM	70	169
HELENA ANICIO DE ALMEIDA	TÉC. ENFERMAGEM	70	170
RIVALDO NUNES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	171
ROSILENE APARECIDA COSTA DE ABREU	TÉC. ENFERMAGEM	70	172
SANDRA LEMOS DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	173
VALDETE LUIZ DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	174
SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	70	175
VALDINEIA MARIA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	70	176
NANDEIJARA SILVA VERAS	TÉC. ENFERMAGEM	70	177
SCHIRLEIZE OLIMPIO DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	70	178
ANDREIA MATOS DE MACEDO	TÉC. ENFERMAGEM	70	179
ANDREIA ROCHA DE OLIVEIRA GONÇALVES	TÉC. ENFERMAGEM	70	180
FABRICIANA GUIMARÃES DA SILVA COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	70	181
JOZIANE CAROLINA FOGAÇA DE MELO	TÉC. ENFERMAGEM	70	182
MICHELLE OSTROSKI DOS SANTOS MENDES	TÉC. ENFERMAGEM	70	183
SUZANA APARECIDA BRAGA	TÉC. ENFERMAGEM	70	184
DANIEL CARLOS GONÇALVES	TÉC. ENFERMAGEM	70	185
JULIANE CONTADOR MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM	70	186
LUIS WAGNER SILVINO DE SENA	TÉC. ENFERMAGEM	70	187
ADRIANA DE SOUZA ALBERTO	TÉC. ENFERMAGEM	70	188
ANGELA FRIAS REZENDE TEUFEL	TÉC. ENFERMAGEM	70	189
CRISLAINE SIMÕES	TÉC. ENFERMAGEM	70	190
EDINEIA SANTOS NOVAIS	TÉC. ENFERMAGEM	70	191
ELY ROSE GUIMARAES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	192
OSMAIR APARECIDO GAMBARO	TÉC. ENFERMAGEM	70	193
SARON DE OLIVEIRA FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	70	194
TATIANE CRISTINA SINGALANI MOREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	70	195
ANA MARIA DA SILVA COUTINHO	TÉC. ENFERMAGEM	70	196
KELLY RODRIGUES DA COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	70	197
ADRIANA APARECIDA MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM	70	198
CRISTIANE PRATTO PEREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	70	199
PATRICIA MARIBEL DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	70	200
ANGELICA DOS SANTOS MULLER PINHEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	70	201
LUCILEIA DE PAULA RIBEIRO MICHALSKI	TÉC. ENFERMAGEM	70	202
SIMONE APARECIDA GOVEIA LEAL DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	70	203
SIMONE SOUZA CAMPOS ATALIBA	TÉC. ENFERMAGEM	70	204
CAMILA DA SILVA MATOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	205
TIAGO DE ALMEIDA CARDOSO	TÉC. ENFERMAGEM	70	206
ALEXSANDRO FERNANDES COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	70	207
DIEGO BATISTA BARBOSA E SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	70	208
FRANCIELI VITÓRIA DA SILVA MAGALHÃES	TÉC. ENFERMAGEM	70	209
EVELIN FILUS DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	70	210
DANIELA REIS DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	211
ALINE VENG DE BRITO	TÉC. ENFERMAGEM	70	212
CRISTINA BARBOSA DE JESUS MARINHO	TÉC. ENFERMAGEM	70	213
ALAN HENRIQUE DOMICIANO TOGNATO	TÉC. ENFERMAGEM	70	214
ROSELI FOFANO	TÉC. ENFERMAGEM	70	215
DANIELLA XAVIER PRUENCIO	TÉC. ENFERMAGEM	70	216
LARISSA ALVES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	70	217
GIOVANA LOPES CARDOSO	TÉC. ENFERMAGEM	70	218
MATILDE MOURA	TÉC. ENFERMAGEM	60	219
IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	TÉC. ENFERMAGEM	60	220
SIMONE PRESTES VIEIRA FELIPE	TÉC. ENFERMAGEM	60	221
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	60	222
GERLY GOMES DOS SANTOS PEREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	60	223

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	60	224
ROSANGELA PRADO PECINATO	TÉC. ENFERMAGEM	60	225
FABIANA SIQUEIRA SÁ	TÉC. ENFERMAGEM	60	226
LOIDE ALVES DA LUZ RATUCHENSKI	TÉC. ENFERMAGEM	60	227
SANDRA CRISTINA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	60	228
MARIA CRISTINA DIAS	TÉC. ENFERMAGEM	60	229
ROSELI DE FATIMA ALVES DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	60	230
MARISA CANDIDO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	60	231
SIMONE CHIORATTO	TÉC. ENFERMAGEM	60	232
VERA LÚCIA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM	60	233
ELISETE MACHADO	TÉC. ENFERMAGEM	60	234
MARIA INES RODRIGUES DE JESUS	TÉC. ENFERMAGEM	60	235
ELIANA DOS SANTOS RIBAS GUIMARAIS	TÉC. ENFERMAGEM	60	236
JOÃO DE ALMEIDA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	60	237
LUCIANA MACHADO JANUÁRIO	TÉC. ENFERMAGEM	60	238
MARCIA SIMONE ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM	60	239
SHEILA NUNES CAETANO	TÉC. ENFERMAGEM	60	240
ELAINE GONÇALVES DA SILVA ALEBRANT	TÉC. ENFERMAGEM	60	241
MARIA SALETE MAGARI PESCK	TÉC. ENFERMAGEM	60	242
ALESSANDRA CASTRO DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	60	243
CLAUDINEIA RAMALHO DO NASCIMENTO DE PAULA	TÉC. ENFERMAGEM	60	244
DANIELE PRAISNER DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	60	245
JUCELIA CALORINO	TÉC. ENFERMAGEM	60	246
MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	60	247
SIRLEI DE FREITAS ALMEIDA	TÉC. ENFERMAGEM	60	248
ANNE CAROLINNE VAZ PEREIRA CASTRO	TÉC. ENFERMAGEM	60	249
ENEDINA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	60	250
SANDRA APARECIDA HONORIO	TÉC. ENFERMAGEM	60	251
ELIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	252
ELIANE PEREIRA FARIAS	TÉC. ENFERMAGEM	60	253
MICHELE APARECIDA DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	60	254
ANDREA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	255
GUILHERME DE CRISTO TOGNATO	TÉC. ENFERMAGEM	60	256
MARCIA RIBEIRO DA SILVA TEIXEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	60	257
VANESSA LIMA CORDEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	60	258
CRISTIANE DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	60	259
MARIA LENICE MONTE DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	60	260
TEREZA CRISTINA BINOTTO	TÉC. ENFERMAGEM	60	261
LUIZ WEBER NETO	TÉC. ENFERMAGEM	60	262
MARILEIA APARECIDA BATISTA	TÉC. ENFERMAGEM	60	263
PRISCILA ARANTES FERMINO	TÉC. ENFERMAGEM	60	264
CLAUDINEI ALVES BENITES	TÉC. ENFERMAGEM	60	265
EDUARDO GIACOMASSI NETO	TÉC. ENFERMAGEM	60	266
JULIANA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	267
GISELE CAROLINE DE OLIVEIRA KLEIN GOMES	TÉC. ENFERMAGEM	60	268
RICARDO SEBASTIÃO LOPES CAVALHEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	60	269
JESSICA DENISE DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	60	270
SHEILA DE LIMA MENDES MOREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	60	271
CLAUDINEIA APARECIDA JESUS MOTA LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	60	272
IGOR VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	273
JOSIANE MARRONE EUZEBIO	TÉC. ENFERMAGEM	60	274
MARCOS AURELIO DE SOUZA ALMEIDA	TÉC. ENFERMAGEM	60	275
PATRICIA PAIXAO GUINSLER	TÉC. ENFERMAGEM	60	276
VANIA REGINA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	277
AMANDA NATALLI GODOI	TÉC. ENFERMAGEM	60	278
LAIS URSULINO PIRES	TÉC. ENFERMAGEM	60	279
CAONI MARTINS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	60	280
JANIEL PEREIRA FERNANDES	TÉC. ENFERMAGEM	60	281
KASSILA LETICIA MAURICIO NODARI	TÉC. ENFERMAGEM	60	282
KAYTON MARCELO SANTOS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	60	283
AMANDA CRISTINA MOTA	TÉC. ENFERMAGEM	60	284
FELIPE DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	285
ELIANA BEZERRA DE MARIA	TÉC. ENFERMAGEM	60	286
HELLEN VITORIA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	287
LUCIANE DE FATIMA SCREMIM	TÉC. ENFERMAGEM	60	288
VITORIA BATISTA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	289
ABNER DA SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	60	290
EDNEY RIBEIRO CORREA	TÉC. ENFERMAGEM	50	291
ROSE MARIA NUNES	TÉC. ENFERMAGEM	50	292
JANETE DE FATIMA WENCEL	TÉC. ENFERMAGEM	50	293
LARISSA MENDONÇA BERNINI	TÉC. ENFERMAGEM	50	294
NILZA ANDRADE PINO	TÉC. ENFERMAGEM	50	295
LUIZ CARLOS NUNES	TÉC. ENFERMAGEM	50	296
ROSIMARA AURELIANO	TÉC. ENFERMAGEM	50	297
SIRLENE FRANCISCA DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	50	298
PAULO GOMES	TÉC. ENFERMAGEM	50	299
SILVANA REGINA RUIZ DE ALMEIDA FRANÇA	TÉC. ENFERMAGEM	50	300
CLARISE DAINEZ LEITE MODELSKI	TÉC. ENFERMAGEM	50	301
MARCIA DE MOURA BENEDIK	TÉC. ENFERMAGEM	50	302
LEILA GUSMÃO REIS	TÉC. ENFERMAGEM	50	303
CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	50	304
MARCIA LUCINDA VENANCIO	TÉC. ENFERMAGEM	50	305
RAIMUNDA TORRES SANTANA DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	50	306
SIRLENE DE JESUS REIS	TÉC. ENFERMAGEM	50	307
LUCIA APARECIDA VALENTE DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	50	308
LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	50	309
MARLI VIEIRA LOPES	TÉC. ENFERMAGEM	50	310
EDIVANE RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉC. ENFERMAGEM	50	311
ELAINE HARLEY DE OLIVEIRA FERRAZ	TÉC. ENFERMAGEM	50	312

JACQUELINE FRANCK REIS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**313**
NILCELEIA FERREIRA DANTAS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**314**
ROSILANE PEREIRA REBOUÇAS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**315**
ANGELA MOREIRA FAGUNDES DAS NEVES	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**316**
CLAUDETE COIMBRA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**317**
EDNA OLIVEIRA DA SILVA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**318**
IRACEMA ALVES DAMACENO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**319**
JOZIANE CALORINO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**320**
MARIA APARECIDA DE CARVALHO COSTA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**321**
ZENILDA DIAS DE SOUZA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**322**
CAMILA DE SOUZA CUJA CRESENSKI	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**323**
ELIS SANDRA DA SILVA CIDREIRA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**324**
ELISÂNGELA MARA RODRIGUES	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**325**
ALCIONE DE JESUS OLIVEIRA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**326**
CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**327**
CRISTIANE CAETANO LOPES MATOS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**328**
FABIANA APARECIDA DA SILVA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**329**
JANICY DE FATIMA DA SILVA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**330**
THALITA GOMES XAVIER SCHILLER	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**331**
ANDREIA PEREIRA MACHADO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**332**
DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA GALUSKI	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**333**
EDILEIA RODRIGUES CAXIAS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**334**
ROSIMEIRE MISAEL DE OLIVEIRA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**335**
MICHELLE WOLFF TILLER	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**336**
ROSINEIA GERCINO DE FREITAS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**337**
SUZANE DO ROSARIO BRAINE	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**338**
DEYSEMARA TEREZIHA MICHAKY	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**339**
ELIANE JORGE	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**340**
LILIANE GEFFER DE JESUS VICENTE	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**341**
GESIELE PIRES LOURENÇO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**342**
MARCOS RAKSA CANTUÁRIO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**343**
LETICIA CAROLINA BILINSKI	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**344**
LEONARDO CORDEIRO MAÇAL	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**345**
KETLEN DA SILVA PINTO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**346**
LINDA RAYS DOS SANTOS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**347**
THAMARA CABRAL SANTOS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**348**
VANESSA DOS SANTOS FROES	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**349**
CRISLAINE DE FREITAS CABRAL	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**350**
GREYCI MARCELINO MARTINS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**351**
JANETE VAZ COUTINHO AIRES	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**352**
FLAVIA NAYARA MACHADO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**353**
LORIENE TAYSE LOURENCO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**354**
CAMILA CRISTINE STRESSER	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**355**
FRANCINE BIORA DOS SANTOS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**356**
MAYARA CAROLINE SILVA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**357**
THALIANE SANTOS DO ROSÁRIO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**358**
RAFAELA ROSA DOS SANTOS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**359**
RICARDO RODRIGO JANSEN COSTA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**360**
LEILANE DE FATIMA COELHO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**361**
ALESSANDRA MARIA MARA DE MATTOS GASPARIN	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**362**
ANILI ASSUNÇÃO BRUNO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**363**
EDIMARA ALVES DO AMARAL	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**364**
GABRIELLE DE OLIVEIRA SOARES	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**365**
PAMELA RIBEIRO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**366**
ANDRESSA PIRES BALDI	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**367**
NAELLY DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA DE MELO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**368**
WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**369**
AMANDA RODRIGUES AMBROSIO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**370**
ESTHEFANY PAULINA FURTUOSO PEREIRA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**371**

ANEXO II – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PCD POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PCD POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – CARGO: MÉDICO ESF

NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
HENRIQUE FERNANDO PAULINO DA SILVA	**MEDICO ESF**	**50**	**1**
EVANDRO BIANCO	**MEDICO ESF**	**50**	**2**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PCD POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA REGINA LOPES	**TÉC. ENFERMAGEM**	**80**	**1**
FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**80**	**2**
SEBASTIÃO CARLOS LOPES	**TÉC. ENFERMAGEM**	**70**	**3**

ANEXO III – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO AFRO-BRASILEIROS POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – APÓS RESULTADO DA BANCA DE AFERIÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO AFRO-BRASILEIROS POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – CARGO: MÉDICO ESF

NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANNA PAES DOMINGUES	**MEDICO ESF**	**50**	**1**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO AFRO-BRASILEIROS POR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS DO PSPS 001/2024 – CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE DE NAZARE MORAES DA COSTA FERREIRA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**100**	**1**
CARLA MENDES DOS SANTOS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**80**	**2**
THALIZIA TAYRINE DOS SANTOS RAIMUNDO DA SILVA	**TÉC. ENFERMAGEM**	**80**	**3**
WEBSTER GOMES DOS SANTOS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**70**	**4**

ANA MARIA ORGINO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**70**	**5**
MARCIA LUCINDA VENANCIO	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**6**
RAFAELA ROSA DOS SANTOS	**TÉC. ENFERMAGEM**	**50**	**7**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 29 de maio de 2024.

SYDNEI JESUS GODINHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:3A3005C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 008/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL 001/2024 CONTENDA - PR

Torna público o Resultado Definitivo das Provas Objetivas.

ANTONIO ADAMIR DIGNER, Prefeito do Município de **Contenda –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2024,

RESOLVE

Tornar Público o **RESULTADO DEFINITVO** das **Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado – PSS –** da Prefeitura Municipal de **Contenda**, realizadas no dia 11 de maio de 2024, conforme segue:

Atendente Infantil

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontua-ção Final
1	10780	Solange De Carvalho	13/12/1986	Atendente Infantil	86,67
2	8908	Andresa Pepes Padilha	18/05/1994	Atendente Infantil	80,00
3	9008	Luciana De Lima Silva	16/07/1977	Atendente Infantil	76,67
4	11033	Juliane Aparecida Corrêa Boava	05/05/1987	Atendente Infantil	76,67
5	9478	Patricia De Paula Antochevski	14/12/1987	Atendente Infantil	76,67
6	9506	Kemelly Karoline Vieira Da Silveira	02/12/1998	Atendente Infantil	76,67
7	10975	Selma Regina Costa	06/12/1955	Atendente Infantil	73,33
8	10944	Claudia Souza Jose Ortiz Da Silva	10/02/1979	Atendente Infantil	73,33
9	9264	Tatiane Dos Santos	22/08/1983	Atendente Infantil	73,33
10	9079	Tania Regina Correia Reis	14/02/1990	Atendente Infantil	73,33
11	9816	Franciele Baranhuke Prorok Bora	24/11/1990	Atendente Infantil	73,33
12	9465	Luana Olech Do Nascimento	21/01/1998	Atendente Infantil	73,33
13	9381	Josiani Durao Mannes	07/11/2000	Atendente Infantil	73,33
14	8914	Leticia Maria Ruvinski	14/05/2002	Atendente Infantil	73,33
15	11347	Renata Gabrieli Ruchinski	27/11/2002	Atendente Infantil	73,33
16	8966	Luciane Aparecida Ferrari	30/09/1977	Atendente Infantil	70,00
17	8855	Andrea Cotovicz	10/07/1986	Atendente Infantil	70,00
18	11416	Raquel Simone Barreiros Alicrim	28/12/1989	Atendente Infantil	70,00
19	10431	Joslaine De Freitas Faria	21/09/1995	Atendente Infantil	70,00
20	10109	Luana Rhaiane De Souza	01/11/2000	Atendente Infantil	70,00
21	11326	Aline Zavelinski	01/08/2004	Atendente Infantil	70,00
22	10964	Poliana Aparecida Padilha	19/10/2004	Atendente Infantil	70,00
23	9380	Priscila Wagner Alves	20/06/1993	Atendente Infantil	66,67
24	11252	Maria Rita Antunes Alves	13/06/1998	Atendente Infantil	66,67
25	9537	Flavia Zavia	09/06/2000	Atendente Infantil	66,67
26	10785	Pâmela Padilha Ferreira	13/11/2002	Atendente Infantil	66,67

27	9100	Karla Thais Ferreira	26/12/2002	Atendente Infantil	66,67
28	10268	Kauany Mariano Albino	10/07/2006	Atendente Infantil	66,67
29	9238	Gabriela Fernanda Moreira Padilha	13/12/2006	Atendente Infantil	66,67
30	9502	Aline Mozele	12/03/1986	Atendente Infantil	63,33
31	9164	Benéli Kosiba	01/08/1990	Atendente Infantil	63,33
32	8921	Suelen De Araújo Lima	21/11/1991	Atendente Infantil	63,33
33	9142	Suelen Cristina Barbosa Rodrigues	16/02/1993	Atendente Infantil	63,33
34	9186	Juliane De Brito Teixeira Da Silva	08/04/1995	Atendente Infantil	63,33
35	8930	Mariele De Araújo Lima	27/11/2000	Atendente Infantil	63,33
36	9522	Giovana Renata Lourenço Pinto	06/04/2004	Atendente Infantil	63,33
37	9799	Julia Leite	27/11/2007	Atendente Infantil	63,33
38	9334	Damaris De Sá Ribas Mendes	12/11/1976	Atendente Infantil	60,00
39	9437	Selma Aparecida Bill Colaço	17/03/1983	Atendente Infantil	60,00
40	9093	Dieili Martins	27/11/1989	Atendente Infantil	60,00
41	9064	Jéssica Rodrigues	11/12/1991	Atendente Infantil	60,00
42	9505	Noeli Cius	05/05/1993	Atendente Infantil	60,00
43	8976	Josieli Riba	20/04/1994	Atendente Infantil	60,00
44	10030	Géssica Allane Padilha Dos Santos Mariano	02/02/1996	Atendente Infantil	60,00
45	9772	Eduarda Pfaffenzeller	13/05/1999	Atendente Infantil	60,00
46	9954	Vanessa Dos Santos Sangi	26/10/1999	Atendente Infantil	60,00
47	10147	Daniela Guimaraes De Sousa	18/07/2000	Atendente Infantil	60,00
48	9815	Naily Padilha Dos Anjos	26/06/2002	Atendente Infantil	60,00
49	9806	Nathally Andressa Ribeiro Dos Santos	27/12/2002	Atendente Infantil	60,00
50	8885	Bruna Barcz De Camargo	22/10/2004	Atendente Infantil	60,00
51	9690	Raissa Rita Barbosa Guimarães	22/06/2005	Atendente Infantil	60,00
52	9475	Luciane Aparecida Boçoy	12/01/1980	Atendente Infantil	56,67
53	8837	Ariane Benedita Silva Cruz Padilha	21/06/1984	Atendente Infantil	56,67
54	9672	Tatiane Nunes Padilha	10/06/1988	Atendente Infantil	56,67
55	9563	Karla Cristine Matos De Brito Ribeiro	05/03/1992	Atendente Infantil	56,67
56	10471	Cálita Carvalho Furtado	10/08/1993	Atendente Infantil	56,67
57	8942	Carolina Da Silva Veronezi	10/01/1995	Atendente Infantil	56,67
58	10100	Paola Dos Santos Corres	11/07/1999	Atendente Infantil	56,67
59	9441	Juliano Lucas Duda	25/03/2000	Atendente Infantil	56,67
60	9600	Rhaquel Lopes Viana	20/05/2001	Atendente Infantil	56,67
61	9055	Ana Clara Bruch	19/09/2003	Atendente Infantil	56,67
62	8854	Gabrielly Aparecida Bonette	17/02/2004	Atendente Infantil	56,67
63	9904	Gabrieli Vitoria Da Silva	20/12/2005	Atendente Infantil	56,67
64	9247	Leorene De Fátima Baumel	28/04/2006	Atendente Infantil	56,67
65	9805	Nicolly Aparecida Ribeiro Dos Santos	14/07/2006	Atendente Infantil	56,67
66	9920	Luzinete Lopes Da Silva	24/01/1975	Atendente Infantil	53,33
67	10725	Cristiane Aparecida De Souza	02/10/1978	Atendente Infantil	53,33
68	9386	Rosana Soncine De Lima	31/01/1987	Atendente Infantil	53,33
69	9323	Francielle Nicolaiow Staniszewski	12/01/1989	Atendente Infantil	53,33
70	9869	Bruna Maria Mayer Santos Adão	20/05/1993	Atendente Infantil	53,33
71	9231	Jaine De Fatima Thome	17/01/1994	Atendente Infantil	53,33
72	10262	Camila Ribeiro Dos Santos	10/08/1994		53,33
73	10861	Gisele Aparecida Wagner Dos Anjos	13/10/1994	Atendente Infantil	53,33
74	9770	Dieyne Carilyz De Oliveira Sahia	01/03/1999	Atendente Infantil	53,33
75	9425	Hemily Brenda Thainara Stephanie De Souza Barbosa	12/12/1999	Atendente Infantil	53,33
76	9579	Gabrieli Chus Ferreira	22/07/2000	Atendente Infantil	53,33
77	11222	Anny Carolyne Bozzano Pereira	25/02/2005	Atendente Infantil	53,33
78	9460	Laura Kiothecka	23/09/2005	Atendente Infantil	53,33
79	9187	Adriana Cristina Olech Do Nascimento	07/12/1978	Atendente Infantil	50,00
80	8909	Rosane Aparecida Riba Borges	08/08/1984	Atendente Infantil	50,00
81	9109	Rosimeri Aparecida Riba	09/11/1986	Atendente Infantil	50,00
82	9619	Nathalia Furlanet De Souza	24/12/1989	Atendente Infantil	50,00
83	10157	Kelin Karoline Borba	08/08/1992	Atendente Infantil	50,00
84	8962	Graciele Wagner	17/03/1997	Atendente Infantil	50,00
85	9090	Ana Paula Medeiros Viana	19/07/1997	Atendente Infantil	50,00
86	10008	Stefhani Borba	28/10/1998	Atendente Infantil	50,00
87	9817	Simone Soares De Souza	06/10/2002	Atendente Infantil	50,00
88	9384	Maria Idir Lucio	24/10/1967	Atendente Infantil	46,67
89	9068	Luiza De Fátima Barboza De Oliveira	15/03/1982	Atendente Infantil	46,67
90	10454	Mariliz De Fátima Tom Padilha	05/03/1984	Atendente Infantil	46,67
91	9685	Josieli Aparecida Gouvêa Ferreira	15/11/1984	Atendente Infantil	46,67
92	9118	Josiane Fagundes	04/03/1989	Atendente Infantil	46,67
93	9104	Rafaela Sarnick Ribeiro	31/05/1990	Atendente Infantil	46,67
94	9172	Maria Aparecida Ferreira	20/03/1992	Atendente Infantil	46,67
95	8980	Patrícia Regina De Oliveira	07/01/1993	Atendente Infantil	46,67
96	11066	Dayane Marloeyne Medeiros Corrêa	21/03/1997	Atendente Infantil	46,67
97	9976	Pamela De Fatima Correa	11/09/1997	Atendente Infantil	46,67
98	11038	Dayane Cristina Caetano	07/01/2000	Atendente Infantil	46,67
99	10336	Mirelly Balbino Colaço	19/12/2006	Atendente Infantil	46,67
100	11017	Jociane Bora Buchner	08/07/1974	Atendente Infantil	43,33
101	10358	Dayane Cris Borges Gonçalves	20/07/1986	Atendente Infantil	43,33
102	9223	Joezeli Aparecida Correa Boava	09/06/1989	Atendente Infantil	43,33
103	10996	Maria De Oliveira Kryszewski	16/06/1989	Atendente Infantil	43,33
104	9583	Jucilene Steklain Machado	12/12/1997	Atendente Infantil	43,33
105	10656	Neusa Schinda Sluga	03/06/1976	Atendente Infantil	40,00
106	9137	Luciane Dos Santos Cordeiro	14/10/1988	Atendente Infantil	40,00
107	8977	Elen Thayna Da Silva	22/02/1997	Atendente Infantil	40,00
108	10786	Naiane Padilha Gomes	06/04/1998	Atendente Infantil	40,00
109	9228	Cristieli De Souza Da Silva	16/08/2001	Atendente Infantil	40,00
110	9065	Ingrid Carolaine Colaço Riba	16/10/2005	Atendente Infantil	40,00
111	11160	Thaís Santos Parastchuk	02/07/2006	Atendente Infantil	40,00
112	9828	Marcia Mol	27/10/1975	Atendente Infantil	36,67
113	9108	Angela Maria Ramos	05/12/1983	Atendente Infantil	36,67
114	9152	Mariza Aparecida Trzaskos	15/10/1984	Atendente Infantil	36,67
115	10682	Pamela Mayara Faria Reis	14/03/2002	Atendente Infantil	36,67

116	9709	Mayra Fernanda Bozzano	03/02/1984	Atendente Infantil	33,33
117	9518	Adriana De Oliveira Heilmann	15/10/1984	Atendente Infantil	33,33
118	9106	Suzane Fermino Bazar	06/07/1990	Atendente Infantil	30,00
119	9155	Sabrina Da Silveira Colaço	24/07/2001	Atendente Infantil	30,00
120	9402	Ilda Fagundes	15/01/1964	Atendente Infantil	26,67
121	11264	Gislaine Andressa Machado Arnones	13/12/1982	Atendente Infantil	26,67
122	9265	Jaqueline Fernandes Da Silva	11/12/1993	Atendente Infantil	26,67
123	11010	Bernadete Aparecida Antunes Alves Stempniak	06/03/1976	Atendente Infantil	20,00
124	11360	Terezinha De Souza Do Prado	24/08/1986	Atendente Infantil	20,00
125	11214	Maristela Rosário Lima De Assis	07/07/1990	Atendente Infantil	20,00

Educador Social

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	10248	Edson Ubiratan De Oliveira	10/05/1976	Educador Social	70,00
2	9359	Laísa Aparecida Knauth	08/07/1997	Educador Social	66,67
3	9574	Joyce Carvalho Gonçalves	28/09/2001	Educador Social	66,67
4	9339	Cíntia Patricia Fernandes	21/03/1986	Educador Social	63,33
5	9599	Sarah Apolinário Da Rocha	17/07/2014	Educador Social	63,33
6	9560	Jociéli Aparecida Da Costa Soares	31/03/1982	Educador Social	60,00
7	9344	Luciana Ermelinda Soares Senico	12/08/1994	Educador Social	60,00
8	9737	Elenice Padilha Belniak	03/05/1997	Educador Social	60,00
9	9810	Crislaine Lopes Damborowiski Carrilho	16/05/2000	Educador Social	60,00
10	9830	Luciara Oliveira De Paula	14/06/1973	Educador Social	56,67
11	11045	Angelita Aparecida Santana	10/11/1980	Educador Social	56,67
12	9503	Ediane Menegatti	05/09/1981	Educador Social	56,67
13	9291	Vanessa Figueiró Da Silva	29/04/1983	Educador Social	56,67
14	10759	Bruno Ferreira Borges	04/08/1990	Educador Social	56,67
15	8880	Keren Cristiane De Oliveira Lima	09/11/1990	Educador Social	56,67
16	9372	Daniele Padovezi	18/03/2000	Educador Social	56,67
17	10027	Débora Cristina Pereira De Jesus	19/07/2001	Educador Social	56,67
18	10298	Maria Eduarda Cruz	08/11/2006	Educador Social	56,67
19	9010	Jocelia Adelaide Da Costa Soares	23/02/1979	Educador Social	53,33
20	10124	Patricia Do Nascimento	08/05/1981	Educador Social	53,33
21	9558	Joelize Ferreira Chagas	04/12/1985	Educador Social	53,33
22	10792	Marta Maria Lech	06/07/1999	Educador Social	53,33
23	9731	Graciele Santos Da Silveira Ton	16/02/2000	Educador Social	53,33
24	9060	Bruane Fernanda Boneto Laurindo Delfino	12/11/2000	Educador Social	53,33
25	11018	Wesley Santo De Barga	08/07/2001	Educador Social	53,33
26	9601	Joiceli Aparecida Padilha Semes	04/03/2002	Educador Social	53,33
27	9293	Ivanir Araujo De Oliveira	15/12/1976	Educador Social	50,00
28	9682	Célia Wolski	04/08/1985	Educador Social	50,00
29	8990	Cintia Trindade Bonczkoski	19/03/1986	Educador Social	50,00
30	9543	Dryele Bohrer	29/01/1988	Educador Social	50,00
31	9456	Chaiane De Fatima Mioduski	28/09/1989	Educador Social	50,00
32	9876	Ana Paula Cardoso	24/03/1993	Educador Social	50,00
33	8857	Amábile Esteves Da Silva	20/12/1993	Educador Social	50,00
34	10437	Fabianne Diogo Severino	26/01/1995	Educador Social	50,00
35	9091	Nicoly Luiz	26/10/1997	Educador Social	50,00
36	9509	Luciele Colaço Dos Santos	31/07/2001	Educador Social	50,00
37	9412	Luana Caroline Fister Trzaskos	03/11/2002	Educador Social	50,00
38	8856	Robson Fernandes Pinheiro	18/09/1983	Educador Social	46,67
39	8952	Fernanda Ribas Gonçalves Treziak	13/05/1988	Educador Social	46,67
40	10242	Leandro Pereira De Lima	29/08/1988	Educador Social	46,67
41	9085	Alessandra Kusdra	20/02/1989	Educador Social	46,67
42	10936	Talita Joelise De Siqueira	08/11/1992	Educador Social	46,67
43	10105	Fernanda De Souza Goncalves	31/01/1997	Educador Social	46,67
44	10902	Gabrielly Teles Matos	05/07/1999	Educador Social	46,67
45	9376	Dheilin Juliane Pacheco	20/10/1999	Educador Social	46,67
46	11180	Evellyn Costa Curopos	21/08/2000	Educador Social	46,67
47	9457	Izabela Maria Coelho	05/08/2002	Educador Social	46,67
48	9962	Miriely Camargo Rodrigues	19/03/2004	Educador Social	46,67
49	11108	Bruna Czanovski	29/03/2004	Educador Social	46,67
50	9604	Willian Opalinski	01/07/2004	Educador Social	46,67
51	9525	Sirlei De Fatima Da Silva Santos	23/12/1966	Educador Social	43,33
52	9066	Clarice De Jesus Alves Araujo De Lima	11/08/1977	Educador Social	43,33
53	9383	Helen Cristine Rosa E Silva	10/09/1979	Educador Social	43,33
54	9659	Cristiane Amorin Da Fonseca	13/01/1982	Educador Social	43,33
55	11190	Daniella Padilha	12/04/1996	Educador Social	43,33
56	10985	Vinicius Santos Gremski	28/03/1998	Educador Social	43,33
57	9610	Mariany Carolina Messias De Paula	07/02/1999	Educador Social	43,33
58	9523	Carolayne Morais Machado Galvão	21/03/2000	Educador Social	43,33
59	9180	Naeli De Almeida	11/06/2002	Educador Social	43,33
60	10671	Regiane Bora	17/10/1987	Educador Social	40,00
61	9725	Mariana Isadora Costa	04/05/1991	Educador Social	40,00
62	9269	Érica Vitória Kotovicz Dos Prazeres	25/09/2001	Educador Social	40,00
63	9952	Dienefer Souza Vitorio	29/06/2002	Educador Social	40,00
64	8881	Danielly Aparecida Ramos	23/06/2005	Educador Social	40,00
65	9894	Ana Claudia Ramos Lima	09/12/1970	Educador Social	36,67
66	11067	Sergimara Ferreira Domingues	14/03/1971	Educador Social	36,67
67	9542	Janaina Da Luz Santana	25/01/1987	Educador Social	36,67

68	8888	Andressa Cristina Stabach	09/05/2001	Educador Social	36,67
69	11337	Thaynara Aparecida Ribeiro Dos Santos	02/12/2003	Educador Social	33,33
70	11023	Adriane Garcia	03/04/1982	Educador Social	30,00
71	8933	Nicole De Almeida Ferreira	27/01/2002	Educador Social	30,00
72	9242	Caroline Maciel Lourenço	09/06/1996	Educador Social	20,00
73	9440	Luciana Sobota Leal	08/05/1973	Educador Social	16,67
74	10226	Eliara Maria De Oliveira	02/07/1996	Educador Social	10,00

Motorista

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	10987	Diogo Cabrini Dudek	05/05/1994	Motorista	83,33
2	9280	Angela Domingos De Almeida Thomé	07/07/1981	Motorista	76,67
3	10717	Paulo Henrique De Oliveira Soares De Lima	07/07/1990	Motorista	76,67
4	9283	Carlos Alberto Walles	09/08/1962	Motorista	73,33
5	10063	Jessica De Souza Santos	16/09/1992	Motorista	70,00
6	9800	Derique Trianovski	12/02/2000	Motorista	70,00
7	10222	Daniela Brizotto	14/11/1978	Motorista	66,67
8	10149	Leandro Miguel Paz Da Silva	30/10/1990	Motorista	66,67
9	9115	Luiz Fernando Barbosa	07/07/1993	Motorista	66,67
10	10161	Fabio Jose Trzaskos Filho	03/07/1996	Motorista	66,67
11	10121	Samuel De Jesus Santos Mendes	23/12/1986	Motorista	63,33
12	10710	Marcia André Cardozo	10/09/1962	Motorista	60,00
13	10160	Fabio Jose Trzaskos	01/07/1978	Motorista	60,00
14	9748	Tais Viviane Felde Slesinski	31/05/1979	Motorista	60,00
15	11174	Marcio Kelwyn Kusman	01/11/1991	Motorista	60,00
16	9614	Jéssica Simioni De Souza	08/01/1993	Motorista	56,67
17	9986	Gislaine Bonfim Dos Santos	05/07/1995	Motorista	56,67
18	11364	Nadjiane Fernanda Kulevicz	27/02/2001	Motorista	56,67
19	11165	Elvio Alexandre Santana Ribeiro	13/03/2003	Motorista	56,67
20	10729	Silvestre Augusto Pepes	11/10/2004	Motorista	56,67
21	9028	Rafael Tiago Julio Prestes	03/09/2003	Motorista	53,33
22	9427	Valdir Jose Dos Santos	19/05/1962	Motorista	50,00
23	11104	Laercio Druciak	29/03/1966	Motorista	50,00
24	9914	Luis Carlos Cesar Dalmoro	03/11/1973	Motorista	50,00
25	10221	Rubens Antônio Do Prado	14/08/1979	Motorista	50,00
26	9692	Alexssandre Diego Gomes	14/04/1995	Motorista	50,00
27	10039	Kaiane Rolim Dos Santos	19/04/2003	Motorista	50,00
28	9165	Fabiana Jacques Anunciaçao De Toledo	19/08/1973	Motorista	46,67
29	9889	Adalgisa Cristina Oliveira	19/09/1973	Motorista	46,67
30	8947	Rodrigo Gonçalves	12/05/1985	Motorista	46,67
31	9664	Joelma De Fátima Dos Santos	12/09/1987	Motorista	46,67
32	9400	Edgard Eli Druciak	16/04/1959	Motorista	43,33
33	8924	Viviane Cristina Stigar	18/09/1983	Motorista	43,33
34	10381	Ademir Custodio Dos Santos	25/05/1985	Motorista	43,33
35	9320	Jeferson Nepomoceno Dos Santos	02/08/1986	Motorista	43,33
36	9058	Echelin Borba Bonatelli	23/02/1997	Motorista	40,00
37	9735	Silmara Olech	27/07/1973	Motorista	36,67
38	10711	Hamilton Andrade Santos	01/03/1995	Motorista	36,67
39	10107	Adriana Marcia Raksa	03/08/1985	Motorista	33,33
40	9837	Jorge Rodrigues Da Costa	18/01/1959	Motorista	26,67
41	9276	Luiz Carlos Da Conceição	11/03/1960	Motorista	16,67

Motorista Escolar

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	8896	Orlei Lima De Moraes423068	24/02/1958	Motorista Escolar	66,67
2	8862	Marcos Alessandro Da Silva Dos Santos	31/10/1974	Motorista Escolar	50,00
3	9304	Dione De Andrade Pereira De Vargas	26/06/1980	Motorista Escolar	50,00
4	8902	Marcos Roberto Trimmer	15/11/1969	Motorista Escolar	43,33
5	8971	Mauri Paulinho Musial	29/05/1980	Motorista Escolar	40,00
6	9209	Eliane Aparecida Martins	25/05/1983	Motorista Escolar	33,33

Motorista Saúde

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	9289	Kevyn Aparecido Kreginski	20/06/1999	Motorista Saúde	73,33
2	9313	Elizete Aparecida Ukan	12/02/1967	Motorista Saúde	53,33
3	9501	Sérgio Luiz Gabardo Ferreira	07/11/1969	Motorista Saúde	53,33
4	11267	Marcos De Paula E Silva	15/06/1973	Motorista Saúde	53,33
5	9895	Adriano Romeu Furman	24/02/1980	Motorista Saúde	46,67
6	9470	Felipe Giovani Da Silva	05/05/1981	Motorista Saúde	46,67
7	9260	Leandro Pavelski Gaspar	23/07/1984	Motorista Saúde	46,67
8	9019	Oglacir Ricardo Alves De Souza	21/06/1981	Motorista Saúde	43,33
9	9944	Andrea Soares Fragoso	30/04/1977	Motorista Saúde	40,00
10	9086	Jorge Izoel Prorok Padilha	15/04/1966	Motorista Saúde	36,67
11	11249	Ana Paula Dias	24/10/1988	Motorista Saúde	36,67
12	9415	Jair Marques	14/08/1970	Motorista Saúde	30,00
13	8960	Daniel Tulik De Freitas	31/12/1988	Motorista Saúde	30,00

Motorista de Caminhão

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	9567	Jeferson Leandro Stabach	24/05/1993	Motorista de Caminhão	76,67
2	9553	Elisandro Noll De Oliveira	20/09/1982	Motorista de Caminhão	73,33
3	11129	Fábio Paulo Stigar	20/06/1988	Motorista de Caminhão	60,00
4	8999	Edison Gonçalves	11/04/1980	Motorista de Caminhão	56,67
5	9796	Tony Andre De Souza Da Luz	03/05/1997	Motorista de Caminhão	56,67
6	8903	Ricardo Moreira Da Silveira	24/03/1986	Motorista de Caminhão	46,67
7	9192	Bruno Zavelinski Jacintho	27/01/1992	Motorista de Caminhão	46,67
8	11137	Jaime Paulo Vaz Da Cruz	26/02/1999	Motorista de Caminhão	46,67
9	9521	Divonei De Jesus Moreira Silva	31/07/1986	Motorista de Caminhão	43,33
10	11035	Guilherme Augusto Duda Bittencourt	22/10/1994	Motorista de Caminhão	43,33
11	9780	Jacemir José Neves Prestes Julio	18/01/1974	Motorista de Caminhão	36,67
12	9261	Alex Sandro Colaço De Lima	13/02/1979	Motorista de Caminhão	33,33
13	11260	Juliano Hammerschmidt	05/01/1987	Motorista de Caminhão	30,00
14	9663	Vanderlei Rodrigues Padilha	03/04/1990	Motorista de Caminhão	26,67
15	9483	Esmael Antônio Rodrigues	13/05/1995	Motorista de Caminhão	26,67

Operador de Máquinas

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	11396	Jhonatan Alberto Objawa Ramos	10/02/2000	Operador de Máquinas	46,67
2	10976	Gilberto Gremski	13/04/1971	Operador de Máquinas	43,33
3	10754	Romecir Pimentel Dos Santos	22/07/1987	Operador de Máquinas	33,33
4	9482	Daniel Woiginhak	30/05/1989	Operador de Máquinas	33,33
5	9366	Mario Deda	13/08/1978	Operador de Máquinas	26,67
6	9375	Marcio Lech	02/02/1982	Operador de Máquinas	23,33
7	9370	Tiago Luis De Deus	17/09/1986	Operador de Máquinas	23,33
8	9369	Sergio Luiz Vendrechovski	08/02/1969	Operador de Máquinas	20,00

Técnico Administrativo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	9708	Valdinei Pedro Moreira	21/03/2002	Técnico Administrativo	93,33
2	11379	Leonardo Lenartovicz	22/11/2003	Técnico Administrativo	93,33
3	10379	Vinicius Eduardo Ribeiro	23/09/1999	Técnico Administrativo	90,00
4	9355	Rozeli Gomes Padilha	18/10/1983	Técnico Administrativo	86,67
5	9005	Teogenes Santana Correia De Souza	05/11/1997	Técnico Administrativo	86,67
6	8873	Evelyn Malachovski De Medeiros Albuquerque	12/08/2001	Técnico Administrativo	86,67
7	9111	Bruna Cristine Landarim De Mesquita E Silva	14/10/1987	Técnico Administrativo	83,33
8	9649	Marthus Athaide Sera	15/01/2001	Técnico Administrativo	83,33
9	10591	Alana Mazur Dos Anjos	31/05/2001	Técnico Administrativo	83,33
10	9092	Dayane Skraba	17/10/2005	Técnico Administrativo	83,33
11	11239	Marcos Rodrigo Canofer	12/11/1982	Técnico Administrativo	80,00
12	9971	Viviam Damaceno Da Silva	30/04/1984	Técnico Administrativo	80,00
13	10793	Bruno Satoru Pereira	14/12/1990	Técnico Administrativo	80,00

14	9722	Nataly De Fatima Da Cruz	25/09/2000	Técnico Administrativo	80,00
15	9048	Gabriel Guilherme Gonçalves	19/10/2006	Técnico Administrativo	80,00
16	8894	Ana Paula Miquelasso	08/05/1986	Técnico Administrativo	76,67
17	10918	Mariane Julieti Faot	15/08/1995	Técnico Administrativo	76,67
18	9388	Eliziane Dutra Pereira	18/02/1997	Técnico Administrativo	76,67
19	10000	Felipe Dos Santos Grube	17/08/1997	Técnico Administrativo	76,67
20	10429	Rodrigo Cavalcanti Da Silva	17/08/1998	Técnico Administrativo	76,67
21	10088	Vinicius Czarneski Dos Santos	25/12/1998	Técnico Administrativo	76,67
22	9597	Bianca Caroline Wojcik	04/10/2000	Técnico Administrativo	76,67
23	9221	Rafaella Da Silva Souza	14/03/2001	Técnico Administrativo	76,67
24	9720	Eduardo Lopes Damborowiski	19/01/2002	Técnico Administrativo	76,67
25	10490	Ssuelen Kfiatkovski	04/11/2002	Técnico Administrativo	76,67
26	8872	Rodolfo Graciano Mazarin	19/06/1975	Técnico Administrativo	73,33
27	9073	Cleonice Fernandes De França Lagner	17/12/1975	Técnico Administrativo	73,33
28	9608	Bruna Pikulski Schuster	22/11/1984	Técnico Administrativo	73,33
29	11381	Cristiane Niederheitmann	07/07/1986	Técnico Administrativo	73,33
30	9268	Sabrina Da Silva	22/07/1986	Técnico Administrativo	73,33
31	9524	Kedma Gomes Silva	03/04/1988	Técnico Administrativo	73,33
32	11090	Franciele Leticia Alberti Pedroso	09/05/1989	Técnico Administrativo	73,33
33	11000	Sandra Mara Cordeiro De Souza Da Silveira	02/05/1992	Técnico Administrativo	73,33
34	9049	Jussara Pamela Reis Alves	10/02/1993	Técnico Administrativo	73,33
35	9455	Stefhanni Graciela Ferreira	10/04/1994	Técnico Administrativo	73,33
36	10779	Ericles Oliveira De Souza	16/03/1996	Técnico Administrativo	73,33
37	9391	Keith Yasmim Menegatti Da Silva	26/12/2000	Técnico Administrativo	73,33
38	9557	Gabriel Bazia Do Rosario	18/07/2000	Técnico Administrativo	73,33
39	9484	Giovanna Skraba	11/10/2000	Técnico Administrativo	73,33
40	8863	Jhonatan Menegatti Da Silva	26/12/2001	Técnico Administrativo	73,33
41	9979	Fabiele Ferreira Rocha Da Cunha	19/06/2002	Técnico Administrativo	73,33
42	9528	Levi Costa Almeida	11/08/2002	Técnico Administrativo	73,33
43	9035	Maria Eduarda Klenke	09/03/2004	Técnico Administrativo	73,33
44	10841	Wilson Valentim	20/01/1969	Técnico Administrativo	70,00
45	8875	Marcia Cristina Prestes De Araujo	11/05/1975	Técnico Administrativo	70,00
46	9301	Gisele Aparecida Barbosa Mazarin	12/10/1982	Técnico Administrativo	70,00
47	10457	Julianelle Joice Iadelka	15/01/1983	Técnico Administrativo	70,00
48	8890	João Carlos Tulik De Freitas	27/09/1984	Técnico Administrativo	70,00
49	9141	Marcia Aparecida Martins Navarro	14/08/1986	Técnico Administrativo	70,00
50	9075	Márcia Dayane Silva Batista	28/10/1986	Técnico Administrativo	70,00
51	9500	Sandriele Sousa Da Veiga	01/07/1988	Técnico Administrativo	70,00
52	8936	Ariane Lisboa De Lima	08/03/1989	Técnico Administrativo	70,00
53	11083	Jose Carlos De Lima Franco	28/01/1990	Técnico Administrativo	70,00
54	11200	Ana Alice Tussolini	28/04/1991	Técnico Administrativo	70,00
55	8986	Keila Janaina Gonçalves Da Silva Cavalim	15/10/1994	Técnico Administrativo	70,00
56	10235	Maria Ines Leonardi	21/01/1998	Técnico Administrativo	70,00
57	8900	Leandra Ribas Gonçalves	27/08/1998	Técnico Administrativo	70,00
58	9378	Andressa Lemos Costa	16/01/1999	Técnico Administrativo	70,00
59	11161	Leandro Alves Flora	29/06/2000	Técnico Administrativo	70,00
60	9491	Letícia Cristine Oliveira Miranda	04/12/2000	Técnico Administrativo	70,00
61	8865	Maria Rebeca Prudencio De Sousa Modesto	10/11/2003	Técnico Administrativo	70,00
62	10201	Lucas Raphael Bravo Pereira	19/03/2006	Técnico Administrativo	70,00
63	8841	Andrea Ton Ribas	07/06/1972	Técnico Administrativo	66,67
64	8860	Juceli Malachovski	31/05/1980	Técnico Administrativo	66,67
65	10238	Vanessa Cristina Rodrigues	30/01/1983	Técnico Administrativo	66,67
66	9631	Joisele Dos Santos Rodrigues	20/08/1985	Técnico Administrativo	66,67
67	9684	Cristiana Soczek	09/10/1986	Técnico Administrativo	66,67
68	11229	Vanessa Patrícia Andrade Da Silva	17/05/1987	Técnico Administrativo	66,67
69	9683	Jheneffer Aparecida Meretka	30/04/1989	Técnico Administrativo	66,67
70	9933	José Lucas De Carvalho Niza	05/10/1990	Técnico Administrativo	66,67
71	10728	Lais Fernanda Furman	26/01/1991	Técnico Administrativo	66,67
72	10957	Rodrigo De Jesus Martins Dos Santos	03/04/1994	Técnico Administrativo	66,67
73	8845	Tayná Carolina Rodrigues Brizotto	09/11/1995	Técnico Administrativo	66,67
74	9485	Franciele Hofmam Padilha	08/04/1996	Técnico Administrativo	66,67
75	9059	Rayssa Ortiz Guilherme	02/12/1996	Técnico Administrativo	66,67
76	11181	Viviane Aparecida Teixeira Dos Santos	01/03/1997	Técnico Administrativo	66,67
77	8878	Alessandra De Lima Goncalves	15/04/1998	Técnico Administrativo	66,67
78	9017	Rafaela Karine De Freitas Silva	20/04/1998	Técnico Administrativo	66,67
79	10961	Kauane Aparecida Kotovicz Cadena	02/02/2000	Técnico Administrativo	66,67
80	9215	Juliana Wonsovicz Luiz	20/08/2000	Técnico Administrativo	66,67
81	11384	Fernando Jose Kulevicz Junior	21/01/2003	Técnico Administrativo	66,67
82	10082	Ana Luiza Santos De Andrade Lima	20/03/2004	Técnico Administrativo	66,67
83	9499	Gabriel Castro Ribas	28/12/2005	Técnico Administrativo	66,67
84	10357	Carlito Falat	28/08/1974	Técnico Administrativo	63,33
85	9686	Suéli Cristina De Lima	04/02/1986	Técnico Administrativo	63,33
86	11076	Nilclea Dos Santos Baptista	17/09/1986	Técnico Administrativo	63,33
87	10881	Maria Aline Santana	01/02/1990	Técnico Administrativo	63,33
88	9011	Greiciane Nayara De Souza	20/03/1990	Técnico Administrativo	63,33
89	11273	Danieli Moreno Aschi	15/11/1993	Técnico Administrativo	63,33
90	9013	Maynara Cordeiro	22/02/1994	Técnico Administrativo	63,33
91	9146	Juliane Soczek	22/12/1994	Técnico Administrativo	63,33
92	8917	Laissa Milena Da Silva Przybytowicz	29/01/1997	Técnico Administrativo	63,33
93	11366	Leandro Rodrigues Campos Da Silva	16/07/1998	Técnico Administrativo	63,33
94	8918	Soyane Silva Da Luz	20/06/2002	Técnico Administrativo	63,33
95	9273	Jully Ashiley Gomes Padilha	25/09/2002	Técnico Administrativo	63,33
96	8868	Leilane Aparecida Gonçalves	25/12/2003	Técnico Administrativo	63,33
97	11004	Vanessa Barros Soares	13/11/2005	Técnico Administrativo	63,33
98	9572	Rayssa Tenorio De Paula	26/02/2006	Técnico Administrativo	63,33
99	11361	Gabrielly Souto	16/03/2006	Técnico Administrativo	63,33
100	10111	Joice Camila Wojcik	03/09/2006	Técnico Administrativo	63,33
101	11120	Rubens Dinate Silva Pepes	09/02/1983	Técnico Administrativo	60,00
102	10271	Sandra Tanan Ramos	31/10/1985	Técnico Administrativo	60,00

103	9416	Leoní Valquíria Strugala Kmieczki	12/06/1987	Técnico Administrativo	60,00
104	9423	Sabrina De Paulo Oliveira	24/01/1993	Técnico Administrativo	60,00
105	9999	Victória Lorena Pinto Barbosa	20/08/1999	Técnico Administrativo	60,00
106	11078	Jessica Costa Dos Santos	01/01/2000	Técnico Administrativo	60,00
107	10206	Lucas Dominik Franzke	06/05/2000	Técnico Administrativo	60,00
108	10757	Isabelli Stanczyk	26/09/2002	Técnico Administrativo	60,00
109	10104	Luiz Gustavo Wolski	02/02/2005	Técnico Administrativo	60,00
110	9409	Letícia Chuss Da Silva	21/08/2006	Técnico Administrativo	60,00
111	9046	Renato João Giraldello	18/04/1967	Técnico Administrativo	56,67
112	9015	Fabio Santos Fernandes	13/12/1974	Técnico Administrativo	56,67
113	9841	Beatriz Grendel	19/01/1980	Técnico Administrativo	56,67
114	10236	Waldirene Fernanda Da Conceição	08/01/1982	Técnico Administrativo	56,67
115	9088	Idiandra Aparecida Kruczkowski	20/01/1991	Técnico Administrativo	56,67
116	9421	Nislaine Cavalim	25/10/1993	Técnico Administrativo	56,67
117	9545	Talita Cristine Orlikowski Bolzani	23/05/1994	Técnico Administrativo	56,67
118	9487	Rafael Meira Cortes	06/07/1995	Técnico Administrativo	56,67
119	8858	Melanie Christine Voitech	20/03/2000	Técnico Administrativo	56,67
120	9697	Dayane De Sena Silva Santos	31/03/2003	Técnico Administrativo	56,67
121	9116	Rayane Aparecida Machado	02/12/2003	Técnico Administrativo	56,67
122	10093	Cauan Da Silva	04/02/2004	Técnico Administrativo	56,67
123	9529	Gisele Ruchinski	05/02/2004	Técnico Administrativo	56,67
124	9453	Luana Dionay De Lima Jesus	17/07/2007	Técnico Administrativo	56,67
125	9232	Sueli Aparecida Da Silva	27/09/1973	Técnico Administrativo	53,33
126	9439	Eder Boçoy	31/10/1980	Técnico Administrativo	53,33
127	11001	Tatiane Aparecida Zimmermann	13/12/1982	Técnico Administrativo	53,33
128	9480	Daiane Padilha Santana	02/04/1989	Técnico Administrativo	53,33
129	9193	Marilea Cardoso De Jesus	22/07/1990	Técnico Administrativo	53,33
130	9136	Hellen Do Rocio Landarim Oliveira	21/03/1991	Técnico Administrativo	53,33
131	9891	Bruce Diego Do Rosario Da Silva	15/02/1993	Técnico Administrativo	53,33
132	10852	Juliana Good Soares	22/10/1993	Técnico Administrativo	53,33
133	9414	Alicia Moreira Schinda	29/09/1998	Técnico Administrativo	53,33
134	9689	Vivian De Lima Freires	06/01/2006	Técnico Administrativo	53,33
135	9489	Tatiane Orlikowski	05/05/1978	Técnico Administrativo	50,00
136	9924	Fabiano Malinovski	08/03/1988	Técnico Administrativo	50,00
137	8877	Daiane De Lima De Oliveira	07/10/1994	Técnico Administrativo	50,00
138	10187	Wanderlei Da Silva	23/07/1996	Técnico Administrativo	50,00
139	9129	Suelen Rodrigues Suelen	12/08/2003	Técnico Administrativo	50,00
140	11386	Claudia Fernanda Oliveira Amorim	03/01/2005	Técnico Administrativo	50,00
141	9721	Aline Cristine Leal De Souza	27/02/1989	Técnico Administrativo	46,67
142	9846	Gabriel Dos Santos	11/12/2006	Técnico Administrativo	46,67
143	10660	Emanoela Leticia Wojcik	12/01/2007	Técnico Administrativo	46,67
144	10687	Marcia Janete Rompava	02/05/1980	Técnico Administrativo	43,33
145	9921	Joseli Kulla Celestino	21/02/2004	Técnico Administrativo	40,00

Técnico Agrícola

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	9848	Jaime Czarnik	29/11/1993	Técnico Agrícola	80,00
2	10529	João Pedro Ferreira	27/06/2001	Técnico Agrícola	76,67
3	9243	Eduardo Orchel	13/02/2004	Técnico Agrícola	70,00
4	9128	Jose De Liz Alves	17/09/1959	Técnico Agrícola	66,67
5	9063	Gabriel Marcos Barea	05/05/2005	Técnico Agrícola	63,33
6	11348	Daniel Fagundes Padovezi	13/06/2006	Técnico Agrícola	63,33
7	9939	Anna Luiza Dos Santos Notto	17/07/2006	Técnico Agrícola	63,33
8	11187	Isabele Maria Wojcik	08/04/2003	Técnico Agrícola	60,00
9	9417	Kaiane Caroline Ganzert Da Silva	02/05/2004	Técnico Agrícola	60,00
10	10162	Bernardo Kusman Espindola	22/07/2006	Técnico Agrícola	53,33
11	10551	Helena Cordeiro De Souza	08/03/2006	Técnico Agrícola	46,67

Veterinário

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	10247	Fernanda Siqueira De Couto	26/09/1993	Veterinário	76,67
2	10641	Michelle Monique De Alcântara Lucchesi	30/01/1993	Veterinário	73,33
3	10822	Jerlan Afonso Da Costa Barros	29/10/1993	Veterinário	70,00
4	10375	Matheus Borges De Carvalho	12/01/2000	Veterinário	66,67
5	9589	Mayara Zandonay Salamanca	22/12/2000	Veterinário	66,67
6	9514	Michelle De Fátima Da Silva Mariano	07/11/1994	Veterinário	63,33
7	10802	Guilherme Sergio Gonçalves	04/11/1969	Veterinário	60,00
8	9627	Lariessa Francielli Leonardo Borba	20/02/1995	Veterinário	60,00
9	9472	Stefany Gavlak	20/11/2001	Veterinário	60,00
10	9665	Morgana Da Costa Mendes	22/07/1989	Veterinário	56,67

11	10378	Laize Guedes Do Carmo	28/06/1999	Veterinário	56,67
12	11296	Keila Youko Fujii	17/12/1984	Veterinário	53,33
13	10452	Mainara Caroline França De Paula	14/09/1993	Veterinário	53,33
14	9886	Ludimyla Passos Silva	10/12/1991	Veterinário	50,00
15	10023	Pamela Carla Machado	21/11/1992	Veterinário	50,00
16	9214	Sabrina Liz De Souza Santos Liberato	16/09/1995	Veterinário	50,00
17	10846	Gabriel De Freitas Valentim	13/02/1997	Veterinário	50,00
18	9803	Cibele De Lima	11/05/1979	Veterinário	46,67
19	9062	Ana Júlia Bazia	16/07/2000	Veterinário	46,67
20	10669	Mateus Przezdziecki	03/09/2000	Veterinário	46,67
21	10948	Rodolfo Maidl Goll	29/04/1994	Veterinário	40,00
22	11329	Rafael Loures Bueno Beelle	17/05/1978	Veterinário	33,33
23	9229	Luis Felipe Kusman	01/03/1998	Veterinário	33,33
24	9254	Marianna Pedro Dos Santos	05/07/2001	Veterinário	33,33

Contenda, 28 de maio de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A4CE782C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - CULTURA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020289

UF Ente Recebedor: PR

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ Ente Recebedor: 76.995.455/0001-56

Valor Total do Plano de Ação: R$ 190.892,59

Masked Input 190 892.59

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome PAULOCAROLANCILIERO

Cargo DIRETORDECULTURA

Telefone (46)99942-7619

E-mail anciliero81@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizado uma reunião no Departamento de Cultura, com alguns membros e a secretária de educação, onde foi decidido como seria realizado a aplicação do recurso.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Através de ata e fotos foi realizada a divulgação para comprovação.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Artes em Geral - Musica, Dança, Teatro, Artesanato, Literatura e Audiovisual	95.446,29	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Obras e Reformas e Equipament os para o Centro Cultural	85.901,66	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Será realizado através de audiência pública, conforme o número de interessados será realizado o processo.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Políticas de cotas ou reservas de vagas

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR 1BYE4PQ6

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:98197D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUP5J69	275410D000038089	03/03/2024	74550
FMO6F74	275410D000038043	03/03/2024	74550
QJI5805	275410D000038127	05/03/2024	74550
RHJ1J13	275410D000038000	03/03/2024	74550
RXM3J33	275410D000038157	06/03/2024	74550

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIJ8868	116100T001707505	05/03/2024	54521	R$ 195.23

APR2298	275410D000036428	08/01/2024	74550	R$ 130.16
AST9C11	275410D000036448	09/01/2024	74550	R$ 130.16
ASY6E70	275410V000017705	12/03/2024	55411	R$ 195.23
BDO9J29	275410V000017688	08/03/2024	76252	R$ 293.47
GXD1J34	275410V000017345	07/03/2024	53800	R$ 130.16
LQN0E88	275410D000037090	01/02/2024	74550	R$ 130.16
MEH2390	275410D000037198	04/02/2024	74550	R$ 130.16
SET9D86	275410D000038103	04/03/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AWJ4A14	275410D000036578	13/01/2024	74550	R$ 130.16
AWO3585	275410D000036548	13/01/2024	74550	R$ 130.16
DJX0D03	275410D000036508	12/01/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFW3G91	116100T000644823	07/03/2024	55090
FMN4A15	116100T000644825	07/03/2024	55500

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACD9576	275410D000038205	09/03/2024	74550
AOH4G61	275410D000038260	11/03/2024	74550
APE4208	275410D000038252	11/03/2024	74550
ASY6A20	275410D000038202	09/03/2024	74550
AUN2J86	275410D000038206	09/03/2024	74550
AVX0247	275410D000038242	10/03/2024	74550
AWC7C10	275410D000038240	10/03/2024	74550
BYB8364	275410D000038249	10/03/2024	74550
DAG9278	275410D000038210	09/03/2024	74550
ECW4E73	275410D000038217	09/03/2024	74550
ELW6H55	275410D000038220	09/03/2024	74550
EZM0120	275410D000038223	09/03/2024	74550
FJL4J08	275410D000038211	09/03/2024	74550
IPD6F94	275410D000038198	08/03/2024	74550
JOY5H00	275410D000038239	10/03/2024	74550
PWW0E68	275410D000038216	09/03/2024	74550
QEJ7G74	275410D000038221	09/03/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ2I38	275410D000038238	10/03/2024	74550	R$ 130.16
ABU1J37	275410D000038219	09/03/2024	74550	R$ 130.16
ADY6B18	275410NIC0013344	27/02/2024	50020	R$ 390.46
AII3F53	275410NIC0013282	27/02/2024	50020	R$ 260.32
AIP4B18	275410NIC0013308	27/02/2024	50020	R$ 260.32
AJQ7B05	275410V000017769	14/03/2024	76251	R$ 293.47
AJY0J17	275410D000038250	11/03/2024	74630	R$ 195.23
AJY0J17	275410D000038256	11/03/2024	74630	R$ 195.23
AJY0J17	275410D000038226	09/03/2024	74550	R$ 130.16
AKO8993	275410D000038255	11/03/2024	74630	R$ 195.23
AKO8993	275410D000038254	11/03/2024	74550	R$ 130.16
AKW7E01	275410V000017347	11/03/2024	55411	R$ 195.23
ALH4I88	275410D000038207	09/03/2024	74550	R$ 130.16
AMO7845	275410D000038222	09/03/2024	74710	R$ 880.41
AMR3A11	275410D000038237	10/03/2024	74550	R$ 130.16
AMS5165	275410D000038258	11/03/2024	74550	R$ 130.16
AMX3563	275410D000038199	09/03/2024	74550	R$ 130.16
AMX3563	275410D000038234	10/03/2024	74550	R$ 130.16
AOD4592	275410NIC0013331	27/02/2024	50020	R$ 1760.82
AOD4592	275410NIC0013363	27/02/2024	50020	R$ 260.32
AOD4592	275410NIC0013299	27/02/2024	50020	R$ 1760.82
AOD4592	275410NIC0013339	27/02/2024	50020	R$ 260.32
AOD4592	275410NIC0013284	27/02/2024	50020	R$ 1760.82

AOD4592	275410NIC0013304	27/02/2024	50020	R$ 1760.82
AOF6B80	275410D000038241	10/03/2024	74550	R$ 130.16
AQE8515	275410V000017804	04/03/2024	55412	R$ 195.23
AQN6378	275410NIC0013355	27/02/2024	50020	R$ 260.32
AQV8B01	275410D000038229	09/03/2024	74710	R$ 880.41
ARL5275	275410V000017765	13/03/2024	76251	R$ 293.47
ARR9D99	275410V000017759	13/03/2024	76251	R$ 293.47
ASA9948	275410V000017760	13/03/2024	76252	R$ 293.47
ASH1I98	275410D000038244	10/03/2024	74550	R$ 130.16
ASO9E17	275410NIC0013354	27/02/2024	50020	R$ 260.32
ASP8977	116100T001707511	09/03/2024	55250	R$ 130.16
ATP2G19	275410V000017761	13/03/2024	54526	R$ 195.23
ATR5F59	275410V000017753	12/03/2024	76251	R$ 293.47
AUD5C40	275410NIC0013356	27/02/2024	50020	R$ 260.32
AVC3447	116100T001322558	09/03/2024	76251	R$ 293.47
AVN3573	275410NIC0013318	27/02/2024	50020	R$ 260.32
AVT5E72	275410NIC0013324	27/02/2024	50020	R$ 260.32
AWD8B75	275410D000038236	10/03/2024	74550	R$ 130.16
AWS9186	275410NIC0013286	27/02/2024	50020	R$ 260.32
AXE3083	275410D000038259	11/03/2024	74550	R$ 130.16
AXU4G60	275410V000017766	13/03/2024	76252	R$ 293.47
AZD7C38	275410NIC0013276	27/02/2024	50020	R$ 260.32
AZH3D12	275410NIC0013316	27/02/2024	50020	R$ 260.32
AZQ9A69	275410NIC0013306	27/02/2024	50020	R$ 390.46
BAB4384	275410NIC0013346	27/02/2024	50020	R$ 260.32
BAI0C99	275410V000017756	12/03/2024	76251	R$ 293.47
BAP1H80	275410NIC0013291	27/02/2024	50020	R$ 260.32
BAP1H80	275410NIC0013341	27/02/2024	50020	R$ 260.32
BAP1H80	275410NIC0013347	27/02/2024	50020	R$ 260.32
BAU3J85	275410V000017346	11/03/2024	54521	R$ 195.23
BBI6572	275410NIC0013302	27/02/2024	50020	R$ 260.32
BBK6A17	275410V000017770	14/03/2024	76252	R$ 293.47
BBM1C33	275410V000017758	12/03/2024	60501	R$ 293.47
BBP8467	275410NIC0013352	27/02/2024	50020	R$ 260.32
BCH4A92	275410NIC0013358	27/02/2024	50020	R$ 260.32
BCK5474	275410NIC0013313	27/02/2024	50020	R$ 260.32
BCS0G24	275410D000038248	10/03/2024	74710	R$ 880.41
BCS3I08	275410NIC0013315	27/02/2024	50020	R$ 1760.82
BCZ9D53	275410NIC0013296	27/02/2024	50020	R$ 260.32
BDI0G52	275410NIC0013368	27/02/2024	50020	R$ 260.32
BDM5D60	275410NIC0013312	27/02/2024	50020	R$ 260.32
BDP4D19	116100T001707508	09/03/2024	54521	R$ 195.23
BDP5I03	275410NIC0013311	27/02/2024	50020	R$ 260.32
BDR7C13	275410NIC0013336	27/02/2024	50020	R$ 260.32
BDV4I57	275410D000038209	09/03/2024	74550	R$ 130.16
BEA6D60	116100T001707510	09/03/2024	54521	R$ 195.23
BEC0H29	275410NIC0013332	27/02/2024	50020	R$ 390.46
BEC2J95	275410V000017754	12/03/2024	76252	R$ 293.47
BEC3B54	275410NIC0013361	27/02/2024	50020	R$ 260.32
BEH7I17	275410NIC0013329	27/02/2024	50020	R$ 260.32
BES8D96	275410D000038246	10/03/2024	74550	R$ 130.16
BEY9F07	116100T001707507	09/03/2024	54522	R$ 195.23
DRO5B57	275410V000017802	04/03/2024	55412	R$ 195.23
DSM0179	275410NIC0013348	27/02/2024	50020	R$ 260.32
DWI6G54	275410V000017350	11/03/2024	76251	R$ 293.47
EBT5E44	275410NIC0013287	27/02/2024	50020	R$ 260.32
EGF1H73	275410D000038235	10/03/2024	74550	R$ 130.16
EGG2189	275410NIC0013335	27/02/2024	50020	R$ 260.32
EQX0I73	275410NIC0013309	27/02/2024	50020	R$ 260.32
EZX6B71	275410NIC0013359	27/02/2024	50020	R$ 390.46
EZX6B71	275410NIC0013317	27/02/2024	50020	R$ 260.32
FAA8A36	275410NIC0013364	27/02/2024	50020	R$ 260.32
FHF5C30	275410V000017755	12/03/2024	54870	R$ 195.23
FLB9G62	275410NIC0013321	27/02/2024	50020	R$ 260.32
FLB9G62	275410NIC0013319	27/02/2024	50020	R$ 260.32
FLB9G62	275410NIC0013322	27/02/2024	50020	R$ 260.32
FLB9G62	275410NIC0013327	27/02/2024	50020	R$ 260.32
GAF0B70	275410V000017801	04/03/2024	55412	R$ 195.23
GCX7D79	275410D000038213	09/03/2024	74550	R$ 130.16
GDG5H21	275410NIC0013360	27/02/2024	50020	R$ 260.32
GDG5H21	275410NIC0013334	27/02/2024	50020	R$ 260.32
GFO3G44	275410NIC0013342	27/02/2024	50020	R$ 260.32
GIB7A27	275410NIC0013297	27/02/2024	50020	R$ 260.32
GIB7A27	275410NIC0013305	27/02/2024	50020	R$ 260.32
GKF8A95	275410D000038212	09/03/2024	74550	R$ 130.16
HTN5636	275410V000017450	29/02/2024	55412	R$ 195.23
INR0953	275410D000038224	09/03/2024	74710	R$ 880.41
ITW4B46	275410NIC0013277	27/02/2024	50020	R$ 260.32
IZS9H33	275410NIC0013333	27/02/2024	50020	R$ 1760.82
JBL2I32	275410NIC0013328	27/02/2024	50020	R$ 260.32
JBU3G88	275410NIC0013349	27/02/2024	50020	R$ 260.32
JSR9B90	275410NIC0013320	27/02/2024	50020	R$ 260.32
JZB1723	275410D000038196	08/03/2024	74710	R$ 880.41
JZB1723	275410D000038247	10/03/2024	74550	R$ 130.16
JZY9481	275410V000017757	12/03/2024	76251	R$ 293.47
LUG9D04	275410NIC0013326	27/02/2024	50020	R$ 260.32
MAY5073	275410D000038197	08/03/2024	74630	R$ 195.23
MCE3411	275410D000038227	09/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038200	09/03/2024	74630	R$ 195.23

MDT1G77	275410D000038214	09/03/2024	74550	R$ 130.16
MEI9659	275410D000038245	10/03/2024	74550	R$ 130.16
MEI9D99	275410D000038228	09/03/2024	74630	R$ 195.23
MEU7H96	275410V000017449	29/02/2024	55412	R$ 195.23
MJF1238	275410D000038243	10/03/2024	74710	R$ 880.41
MJW0E28	275410NIC0013283	27/02/2024	50020	R$ 260.32
MJW0E28	275410NIC0013294	27/02/2024	50020	R$ 260.32
MJW0E28	275410NIC0013298	27/02/2024	50020	R$ 260.32
MLB4889	116100T001707509	09/03/2024	54521	R$ 195.23
MLV0086	275410NIC0013362	27/02/2024	50020	R$ 260.32
MMB8C44	275410NIC0013300	27/02/2024	50020	R$ 390.46
NDD1J39	275410NIC0013353	27/02/2024	50020	R$ 260.32
NDT6523	275410NIC0013343	27/02/2024	50020	R$ 260.32
NJN8H46	275410V000017349	11/03/2024	76252	R$ 293.47
NPL6E21	275410D000038230	09/03/2024	74550	R$ 130.16
OBO3E98	275410D000038232	10/03/2024	74550	R$ 130.16
OKE7J86	275410D000038215	09/03/2024	74550	R$ 130.16
OLE4C54	275410NIC0013288	27/02/2024	50020	R$ 260.32
OQC0A52	275410NIC0013281	27/02/2024	50020	R$ 260.32
PHW7H35	275410NIC0013285	27/02/2024	50020	R$ 260.32
PYY4D10	275410NIC0013340	27/02/2024	50020	R$ 260.32
QBV8I91	275410V000017773	14/03/2024	76251	R$ 293.47
QJG3744	275410V000017762	13/03/2024	54870	R$ 195.23
QOP0E44	275410NIC0013310	27/02/2024	50020	R$ 390.46
QOP0E44	275410NIC0013314	27/02/2024	50020	R$ 260.32
QPQ7H48	275410V000017768	13/03/2024	76251	R$ 293.47
QQO7G45	275410NIC0013338	27/02/2024	50020	R$ 260.32
RAF6B50	275410NIC0013357	27/02/2024	50020	R$ 260.32
RAQ5E40	275410NIC0013307	27/02/2024	50020	R$ 260.32
RDS0B10	275410NIC0013303	27/02/2024	50020	R$ 260.32
RET7F55	275410NIC0013367	27/02/2024	50020	R$ 260.32
RHE3D53	275410NIC0013330	27/02/2024	50020	R$ 260.32
RHH4J61	275410D000038251	11/03/2024	74550	R$ 130.16
RHK6E53	275410V000017767	13/03/2024	76251	R$ 293.47
RHN0G89	275410V000017763	13/03/2024	76251	R$ 293.47
RHP6H60	275410NIC0013279	27/02/2024	50020	R$ 260.32
RHQ0F48	275410D000038208	09/03/2024	74550	R$ 130.16
RHT9I67	275410NIC0013278	27/02/2024	50020	R$ 260.32
RHT9I67	275410NIC0013280	27/02/2024	50020	R$ 260.32
RHT9I67	275410NIC0013289	27/02/2024	50020	R$ 260.32
RHT9I67	275410NIC0013293	27/02/2024	50020	R$ 1760.82
RLD5A78	275410V000017772	14/03/2024	76252	R$ 293.47
RLN4A29	275410D000038218	09/03/2024	74550	R$ 130.16
RNM2I67	275410NIC0013295	27/02/2024	50020	R$ 260.32
RVS2F65	275410NIC0013323	27/02/2024	50020	R$ 260.32
RVZ1I41	275410NIC0013366	27/02/2024	50020	R$ 260.32
RVZ1I42	275410NIC0013365	27/02/2024	50020	R$ 260.32
RXQ4F24	275410NIC0013290	27/02/2024	50020	R$ 260.32
SDR2E31	275410NIC0013325	27/02/2024	50020	R$ 260.32
SDX6B52	275410D000038225	09/03/2024	74550	R$ 130.16
SEF0F77	275410NIC0013301	27/02/2024	50020	R$ 260.32
SEF7J72	275410D000038253	11/03/2024	74630	R$ 195.23
SEF7J72	275410D000038233	10/03/2024	74550	R$ 130.16
SEF7J72	275410D000038204	09/03/2024	74550	R$ 130.16
SEF7J72	275410D000038201	09/03/2024	74550	R$ 130.16
SEF7J72	275410D000038203	09/03/2024	74550	R$ 130.16
SEG3B13	275410V000017803	04/03/2024	55412	R$ 195.23
SEH6A75	275410NIC0013350	27/02/2024	50020	R$ 260.32
SFB2A36	275410NIC0013292	27/02/2024	50020	R$ 260.32
SHQ4D38	275410NIC0013337	27/02/2024	50020	R$ 260.32
SIU8I76	275410NIC0013345	27/02/2024	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 08/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU1C29	275410NIC0013629	30/04/2024	50020
ATD8G66	275410NIC0013619	30/04/2024	50020
AVU1588	275410NIC0013617	30/04/2024	50020
AVX1C20	275410NIC0013618	30/04/2024	50020
AWQ5J56	275410NIC0013613	30/04/2024	50020
AXB6056	275410NIC0013621	30/04/2024	50020
AZF6A09	275410NIC0013609	30/04/2024	50020
BDT8J93	275410NIC0013605	30/04/2024	50020
BEB5E70	275410NIC0013622	30/04/2024	50020
BET4D12	275410NIC0013627	30/04/2024	50020
FBV0169	275410NIC0013608	30/04/2024	50020
FHQ6I58	275410NIC0013623	30/04/2024	50020
HTP9F08	275410NIC0013616	30/04/2024	50020
JBV8E62	275410NIC0013628	30/04/2024	50020
JDA1G04	275410NIC0013620	30/04/2024	50020
JZO7763	275410NIC0013626	30/04/2024	50020
MEM3G17	116100T000806915	14/05/2024	55500
MJW0E28	275410NIC0013607	30/04/2024	50020
PXD4J87	275410NIC0013615	30/04/2024	50020

RHD8F53	275410NIC0013611	30/04/2024	50020
RVS1B29	275410NIC0013614	30/04/2024	50020
SDW4I57	275410NIC0013606	30/04/2024	50020
SDX5D48	275410NIC0013630	30/04/2024	50020
SDY5F62	275410NIC0013631	30/04/2024	50020
SEF7J73	275410NIC0013624	30/04/2024	50020
SEO9J54	275410NIC0013610	30/04/2024	50020
SEZ8C51	275410NIC0013612	30/04/2024	50020
SJI4B49	275410NIC0013625	30/04/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 11/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF4141	275410V000018557	06/05/2024	55412
AFK9713	275410V000018233	16/05/2024	76251
AFR4G58	275410V000018329	06/05/2024	55412
AFT9B62	275410V000018322	30/04/2024	55412
AGB0057	275410V000018465	16/05/2024	57380
ALK6A90	275410V000018187	20/05/2024	76332
ALL4037	275410V000018554	06/05/2024	55412
ALP4E73	275410V000018555	06/05/2024	55412
AMR7236	275410V000018556	06/05/2024	55412
AOU6F60	275410V000018326	02/05/2024	55412
AQS4A27	275410V000018241	17/05/2024	76251
ARF8B20	275410V000018247	21/05/2024	76251
ARJ1618	275410V000018240	17/05/2024	54282
ART4632	275410V000018244	20/05/2024	59670
ASC9H80	275410V000018553	06/05/2024	55412
ATD0157	275410V000018191	06/05/2024	55412
AVN0I54	275410V000018232	16/05/2024	54522
AVR5E17	275410V000018243	17/05/2024	76331
AWT1H93	275410V000018324	30/04/2024	55412
AXV1E06	275410V000018182	17/05/2024	76252
BBU6048	275410V000018186	17/05/2024	76331
BCK9748	275410V000018041	17/05/2024	76252
BEQ3E40	275410V000018042	17/05/2024	76251
COH6J59	275410V000018043	20/05/2024	76332
EBN4066	275410V000018184	17/05/2024	76251
ENQ5C84	275410V000018188	20/05/2024	51930
FHU8H38	275410V000018185	17/05/2024	76251
FIJ1J77	275410V000018328	06/05/2024	55412
FJS1221	275410V000018242	17/05/2024	76252
FKX1331	275410V000018323	30/04/2024	55412
FNO9A02	275410V000018237	17/05/2024	54282
IYW2G82	275410V000018245	20/05/2024	76252
JGZ1376	275410V000018464	16/05/2024	57380
KJW7A07	275410V000018552	06/05/2024	55412
LBV6A13	275410V000018192	06/05/2024	55412
MAM3E94	275410V000018248	06/05/2024	55412
MDA7854	275410V000018183	17/05/2024	76251
MFQ7I60	275410V000018463	16/05/2024	57380
MHM5I69	275410V000018239	17/05/2024	54282
MIJ3J38	275410V000018189	02/05/2024	55412
NTB5G48	275410V000018325	30/04/2024	55412
PWB6640	275410V000018246	20/05/2024	76252
REB2E52	275410V000018327	06/05/2024	55412
RNS5F56	275410V000018190	06/05/2024	55412
RTV5A65	275410V000018231	16/05/2024	76331
SFF3C43	275410V000018235	17/05/2024	54282
SFF3C70	275410V000018236	17/05/2024	54282

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AXM7D14	275410D000037412	11/02/2024	74550	R$ 130.16
AXM7D14	275410D000037415	11/02/2024	74550	R$ 130.16
BDF8H75	275410D000037410	11/02/2024	74550	R$ 130.16
FFU9F24	275410D000037460	13/02/2024	74550	R$ 130.16
MGV9660	275410D000037473	13/02/2024	74550	R$ 130.16
MGV9660	275410D000037438	12/02/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

AKI7G86	275410V000018144	06/05/2024	55412
AKQ9C14	275410V000018145	06/05/2024	55412
ARJ1I17	275410V000018253	06/05/2024	55412
AUM2C09	275410V000018471	06/05/2024	55412
AWB5J72	275410V000018142	06/05/2024	55412
AXU4G60	275410V000018468	02/05/2024	55412
BDX1H76	275410V000018473	21/05/2024	58191
BED2G27	275410V000018256	06/05/2024	55412
DZZ1733	275410V000018470	06/05/2024	55412
EAF9047	275410V000018143	06/05/2024	55412
EQK6437	275410V000018504	12/05/2024	57380
FEL6A77	275410V000018257	06/05/2024	55412
GIS0A84	275410V000018467	06/05/2024	55412
HLN9F39	275410V000018146	06/05/2024	55412
JHV3C00	275410V000018140	06/05/2024	55412
MBK8E51	275410V000018469	06/05/2024	55412
OPA9C02	275410V000018249	22/05/2024	76251
RAF9857	275410V000018466	20/05/2024	76251
RMK6E29	275410V000018472	06/05/2024	55412

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A8A4ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024

Decreto nº 190/2024 de 24/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.236,00 (cinqüenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
644 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
679 - 3.3.90.30.00.00	41341	MATERIAL DE CONSUMO	660,00
678 - 4.4.90.52.00.00	41341	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.576,00
Total Suplementação:			**59.236,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F995168D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 1.º QUADRIMESTRE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				**Página: 1 / 1**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	271.933,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	271.933,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	271.933,36	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(271.933,36)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.159.210,38	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.159.210,38	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	4.991.052,46	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	4.491.947,21	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:56D1C3BC

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1.º QUADRIMESTRE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024
LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	42.740.942,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.740.942,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.355.326,88	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	999.126,82	2,36
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.541.319,61	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.414.253,63	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.287.187,65	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-271.933,36	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:04A8036D

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1.º QUADRIMESTRE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	368.402,64
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	1.921.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.921.000,00
Despesas Empenhadas	368.402,64
Despesas Liquidadas	368.402,64
Despesas Pagas	368.402,64
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	368.402,64
Despesas Liquidadas	368.402,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	(361.317,88)	0,00 %	
Resultado Primário	(4.866.923,15)	(361.317,88)	7,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	0,00		25% / 18%	0,00

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	0,00		70%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		85.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:4EC9FD62

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA 1º QUADRIMESTRE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2024 À 12/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	205.447,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.447,91	0,00	0,00	205.447,91
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	205.447,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.447,91	0,00	0,00	205.447,91
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	23.395,01	0,00	(23.395,01)	0,00	0,00	(23.395,01)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	23.395,01	0,00	(23.395,01)	0,00	0,00	(23.395,01)
TOTAL (III) = (I + II)	205.447,91	0,00	0,00	0,00	23.395,01	0,00	182.052,90	0,00	0,00	182.052,90

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:578669D3

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 1.º QUADRIMESTRE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2024	**PERÍODO(MÊS):ABRIL**	**DATA EMISSÃO:27/05/2024**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**640.336,00**	**1.830.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**

JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**640.336,00**	**1.830.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		640.336,00	1.830.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**368.402,64**	**1.762.380,12**
PESSOAL E ENCARGOS		**342.379,01**	**967.038,44**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		286.975,86	810.064,11
ENCARGOS PATRONAIS		55.403,15	156.974,33
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**248,16**	**717,84**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		248,16	717,84
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**25.775,47**	**92.499,73**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.262,15	15.675,41
SERVIÇOS		21.513,32	76.824,32
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**702.124,11**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	702.124,11
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		271.933,36	**67.619,88**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	67.619,88
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/05/2024 10:13			

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:30AF884B

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 1.º QUADRIMESTRE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Período: De Janeiro Até Abril			
Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		271.933,36	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		271.933,36	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		271.933,36	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		174.493,56	174.493,56
IMOBILIZADO		174.493,56	174.493,56
BENS MOVEIS		174.493,56	174.493,56
TOTAL		**446.426,92**	**174.493,56**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		446.426,92	174.493,56
RESULTADO DO EXERCÍCIO		271.933,36	67.619,88
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		174.493,56	106.873,68
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**446.426,92**	**174.493,56**
TOTAL		446.426,92	174.493,56

ATIVO FINANCEIRO	271.933,36	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	174.493,56	174.493,56	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**446.426,92**	**174.493,56**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	271.933,36	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**271.933,36**	**0,00**

Notas Explicativas
-
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/05/2024 10:14

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:37704AA7

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 1.º QUADRIMESTRE 2024

Unidade gestora: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2024		Período: De Janeiro Até Abril		Data de 27/05/2024	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	368.402,64	1.127.875,89
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	368.402,64	1.127.875,89
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	640.336,00	1.830.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	702.124,11
Recebimentos Extraorçamentários (III)	93.908,77	315.547,82	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	93.908,77	315.547,82
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	271.933,36	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	271.933,36	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	734.244,77	2.145.547,82	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	734.244,77	2.145.547,82
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:E8D84B6B

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO 1.º QUADRIMESTRE 2024

Unidade gestora: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2024 Período: De Janeiro Até Abril Data de 27/05/2024					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.921.000,00	1.921.000,00	368.402,64	(1.552.597,36)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.921.000,00	1.921.000,00	368.402,64	(1.552.597,36)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.836.000,00	1.836.000,00	368.402,64	368.402,64	368.402,64	1.467.597,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.540.602,00	1.540.602,00	342.379,01	342.379,01	342.379,01	1.198.222,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		295.398,00	295.398,00	26.023,63	26.023,63	26.023,63	269.374,37
DESPESAS DE CAPITAL		85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
INVESTIMENTOS		85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.921.000,00	1.921.000,00	368.402,64	368.402,64	368.402,64	1.552.597,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		1.921.000,00	1.921.000,00	368.402,64	368.402,64	368.402,64	1.552.597,36
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.921.000,00	1.921.000,00	368.402,64	368.402,64	368.402,64	1.552.597,36

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:9769A06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01: Ata de Registro de Preços nº 1301/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa, OTIS DISTRIBUICAO LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1301/2023 – Pregão nº 149/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade.

APOSTILAMENTO:

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a concessão dos itens relacionados no quadro abaixo, visando contribuir para a efetivação do projeto de trabalho social do Conjunto Habitacional Vida Nova, que está sendo realizado por meio do Programa Pró-Moradia do Município de Francisco Beltrão, decorrente do Contrato de Financiamento nº 0618882-62 com a Caixa Econômica Federal.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário R$	Preço Total R$
4	ÁGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	6,00	24,40	146,40

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B750FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01Ata de Registro de Preços nº 751/2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa, ADEMAR DA SILVA DOS SANTOS 07038956990.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 751/2023 – Pregão nº 93/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços e brinquedos para utilização durante a realização de eventos culturais promovidos por meio de oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

APOSTILAMENTO:

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a concessão dos itens relacionados no quadro abaixo, visando contribuir para a efetivação do projeto de trabalho social do Conjunto Habitacional Vida Nova, que está sendo realizado por meio do Programa Pró-Moradia do Município de Francisco Beltrão, decorrente do Contrato de Financiamento nº 0618882-62 com a Caixa Econômica Federal.

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
001	1	88441	CAMA ELÁSTICA COM TAMANHOS PODENDO VARIAR DE 2,70M, 3,70M A 4,30, SENDO DEFINIDAS PELA SECRETARIA QUE UTILIZARÁ O SERVIÇO, CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. (LOCAÇÃO DE UM DIA)15 DIARIAS SMAS12 DIARIAS DEP. CULTURA	8,00	99,00	792,00
001	2	88442	PISCINA DE BOLINHAS MEDINDO 1.10M X1.10M. (LOCAÇÃO DE UM DIA)15 DIARIAS SMAS12 DIARIAS DEP. CULTURA	8,00	100,00	800,00
001	3	88443	PIPOCA E ALGODÃO DOCE COM PALHAÇOS (INCLUSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E EQUIPAMENTOS).(PERIODO DE 04 HORAS)15 SERVIÇOS SMAS12 SEVIÇO DEP. CULTURA	4,00	800,00	3.200,00
001	4	88444	TOBOGÃ INFLÁVEL MEDINDO APROXIDAMENTE 3,0M DE ALTURA – 3,0M DE LARGURA E 5M DE COMPRIMENTO.(LOCAÇÃO DE UM DIA)15 DIARIAS SMAS12 DIARIAS DEP. CULTURA	8,00	300,00	2.400,00
001	5	88445	PINTURA FACIAL COM PALHAÇOS (INCLUSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E EQUIPAMENTOS).(PERIODO DE 04 HORAS)15 SERVIÇOS SMAS12 SEVIÇO DEP. CULTURA	4,00	700,00	2.800,00
Valor total						9.992,00

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F8CE9374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.012 DE 29 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 030/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.409.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e nove mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
497	03.002.10.304.0024.2.039	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.14	R$ 3.000,00
2495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 120.000,00
2495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.32	R$ 50.000,00

2495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 30.000,00
2495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 150.000,00
2496	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.14	R$ 15.000,00
2496	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 120.000,00
2496	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.32	R$ 30.000,00
2496	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 35.000,00
1053	02.004.13.392.0016.2.020	MANUT.COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.31	R$ 4.500,00
1054	02.004.13.392.0016.2.020	MANUT.COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.31	R$ 3.000,00
000	02.003.28.843.0000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	4.6.90.91	R$ 210.000,00
990	02.005.18.541.0010.1.014	PROGRAMAS RECURSO CONVÊNIO ITAIPU	4.4.90.51	R$ 3.638.500,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes e pelas deduções das seguintes dotações:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R$ 210.000,00
990	02.005.18.541.0012.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	4.4.90.51	R$ 3.638.500,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FB64083F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.241/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.012 de 29/05/2024.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.409.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e nove mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
497	03.002.10.304.0024.2.039	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.14	R$ 3.000,00
2495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 120.000,00
2495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.32	R$ 50.000,00
2495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 30.000,00
2495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 150.000,00
2496	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.14	R$ 15.000,00
2496	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 120.000,00
2496	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.32	R$ 30.000,00
2496	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 35.000,00
1053	02.004.13.392.0016.2.020	MANUT.COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.31	R$ 4.500,00
1054	02.004.13.392.0016.2.020	MANUT.COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.31	R$ 3.000,00
000	02.003.28.843.0000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	4.6.90.91	R$ 210.000,00

990	02.005.18.541.0010.1.014	PROGRAMAS RECURSO CONVÊNIO ITAIPU	4.4.90.51	R$ 3.638.500,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes e pelas deduções das seguintes dotações:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R$ 210.000,00
990	02.005.18.541.0012.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	4.4.90.51	R$ 3.638.500,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

Joel Ricardo Martins Ferreira

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C50C64D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.242/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.013 de 29/05/2024.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
2497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.32	R$ 120.000,00
2497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 30.000,00
2497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 150.000,00
2496	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 100.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:07BA9E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADA: M E BATISTA - FISIOTERAPIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2.020 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA, com carga horária de 30 horas semanais, visando possíveis contratações para atendimento à população nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Goioerê, por meio do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme necessidades e conveniências.

A empresa **M E BATISTA - FISIOTERAPIA,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 15.171.575/0001-44**, encaminhou o pedido reequilíbrio econômico financeiro a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **item nº 1 – SERVICO DE FISIOTERAPIA - 30 HORAS SEMANAIS**, objeto do **Contrato nº 068/2020**.

A Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 1542/2024, solicitou o reequilíbrio econômico financeiro, encaminhando a Ata de Reunião Geral Ordinária nº 314, do Conselho Municipal de Saúde contendo a aprovação do valor reajustado, sendo emitido um Parecer Contábil e Parecer Financeiro sob o nº 013/2024, pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo favorável ao pedido. Assim, foi dado o parecer favorável ao reequilíbrio econômico financeiro para o item solicitado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid. Medida	Valor Registrado (R$)	Valor Reajustado (R$)	Valor Total (R$)
01	1 - SERVICO DE FISIOTERAPIA - 30 HORAS SEMANAIS - Manutenção da assistência em reabilitação física, motora e respiratória, de acordo com o perfil de cada paciente atendido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Goioerê.	12	Serv.	3.100,00	**3.875,00**	46.500,00

Assim sendo, o valor reajustado em percentual equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)** passa a ser válido a partir de **29 de maio de 2024.**

Goioerê - PR, 27 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AE4601BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 298/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADA: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de SERVIÇOS ESPECIALIDADES NA ARÉA MÉDICA visando possíveis contratações, por meio do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme necessidades e conveniências.

A empresa **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 07.784.637/0001-65**, encaminhou o pedido reequilíbrio econômico financeiro a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **item nº 7 – CONSULTA MÉDICA COM OBSTETRA**, objeto do **Contrato nº 298/2022**.

A Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 1542/2024, solicitou o reequilíbrio econômico financeiro, sendo emitido um Parecer Contábil e Parecer Financeiro sob o nº 012/2024, pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo favorável ao pedido.

Assim, foi dado o parecer favorável ao reequilíbrio econômico financeiro para o item solicitado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid. Medida	Valor Registrado (R$)	Valor Reajustado (R$)	Valor Total (R$)
07	CONSULTA MÉDICA COM OBSTETRA	1.500	Serv.	R$ 50,00	**R$ 65,00**	97.500,00

Assim sendo, o valor reajustado em percentual equivalente a **30 %** (trinta por cento) passa a ser válido a partir de **29 de maio de 2024.**

Goioerê - PR, 27 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:38CAED1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2022

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa a **MAIS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 27.013.486/0001-59, com sede em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Panambi, nº 1578, sala 03, Centro, CEP: 87.303 - 230, neste ato representada pelo senhor **YOHANDY RAMOS MARTINEZ**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 375/2022**, referente à **INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 375/2022**, nos termos do disposto no **artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93** e da Comunicação Interna nº 1574/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Item	Especificação	Unid. Medida	Qtde.	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	Ultrassonografia de aparelho urinário (diagnóstico p/imagem).	Exame	200	32,67	6.534,00
02	Ultrassonografia de abdomen superior (diagnóstico p/imagem).	Exame	100	32,67	3.267,00
03	Ultrassonografia pélvica (diagnóstico p/imagem).	Exame	200	32,67	6.534,00
04	Ultrassonografia de tireoide (diagnóstico p/imagem).	Exame	200	32,67	6.534,00
07	Ultrassonografia mamaria bilateral (diagnóstico p/imagem).	Exame	100	32,67	3.267,00
08	Ultrassonografia mamaria bilateral (diagnóstico p/imagem).	Exame	150	32,67	4.900,50
11	Ultrassonografia de parede abdominal (diagnóstico p/imagem).	Exame	100	32,67	3.267,00

18	Ultrassonografia de próstata por via abdominal (diagnóstico p/imagem).	Exame	50	63,73	3.186,50
19	Ultrassonografia de abdômen total (diagnóstico p/imagem).	Exame	400	63,73	25.492,00
20	Ultrassonografia obstétrica (diagnóstico p/imagem).	Exame	100	32,67	3.267,00
21	Ultrassonografia transvaginal (diagnóstico p/imagem).	Exame	400	32,67	13.068,00
22	Ultrassonografia de bolsa escrotal (diagnóstico p/imagem).	Exame	40	32,67	1.306,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A **Cláusula Segunda– Da Vigência e Entrega**, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **23 de junho de 2024**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo é de **R$ 80.623,80 (oitenta mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
237	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo digitalmente, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê- Pr, 21 de maio de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Contratante

YOHANDY RAMOS MARTINEZ

Mais Saúde Serviços Médicos LTDA

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7B4F4518

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, situada na AC Florenal Ribeiro nº 1551-D, Quedas do Palmital, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.815-290, neste ato representado pelo Srº **EDIVAR SZYMANSKI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
2	CPR	15.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (BR0267502) CPR 100MG	IMEC	0,0350
12	FRS	500	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML (BR0271111) FRS 150ML	PRATI DONADUZI	5,24
23	CPR	20.000	BROMAZEPAM (BR0271773) CPR 3 MG	BRAINFARMA	0,08
31	CPR	10.000	CARBONATO DE LÍTIO (BR0267621) CPR 300MG	BIOLAB SANUS	0,18
43	FRS	300	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL ESTÉRIL 0,9% SPRAY (BR0437160) FRS 50ML	AIRELA	1,04
47	FRS	400	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML (BR0267311) FRS 10ML	BELFAR	1,38
99	CPR	4.000	ISOFLAVONA DE SOJA (BR0305235) CPR 150MG	PHARMAS CIENCE	0,44
115	CPR	2.000	LOSARTANA (BR0268856) CPR 50MG	BRAINFARMA	0,044
154	CPR	1.000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA (BR0308882) CPR 400+80MG	BELFAR	0,18
175	FRS	1.000	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (BR0294643) FRS 30ML	BRAINFARMA	1,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

EDIVAR SZYMANSKI

Centermedi-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:86F4D31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, situada na Rua Pica-Pau nº 1211, Centro, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.701-040, neste ato representado pela Srª **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
50	AMP	500	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML (BR0268069) AMP 5 ML	CRISTALIA	1,74
127	TB	1.000	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI+APLICADOR (BR0279297) TUBO 60GR	PRATI DONADUZI	6,09

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

Classmed – Produtos Hospitalares Eireli EPP

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CCD99BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, situada na Avenida Joanna Rodrigues Jondral nº 250, Cilo 2, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.067-050, neste ato representado pelo Srº **RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
77	CPR	10.000	FENITOÍNA (BR0267657) CPR 100MG	HIPOLABOR	0,0960
142	CPR	4.000	PREDNISONA (BR0267743) CPR 20MG	HIPOLABOR	0,1440
161	AMP	1.500	TRAMADOL (BR0292382) 50MG/ML INJ.- AMP 2ML	HIPOLABOR	1.2553

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA

Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4D85C0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, situada na Rua Presidente Costa e Silva nº 231, Centro, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85.935-000, neste ato representado pelo Srº **ADAO DA SILVA LEITE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
16	CPR	8.000	ATENOLOL (BR0267517) CPR 50MG	VITAMEDIC	0,0472
38	FRS	200	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ INJ (BR0442703) FRS E AMP. 500MG	FRESENIUS	7,00
53	TB	1.000	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G (BR0267643) TUBO 10G	GREENPHARMA	1,49
86	CPR	6.000	FUROSEMIDA (BR0267663) CPR 40MG	PRATI	0,0472
149	CPR	60.000	SERTRALINA (BR0272365) CPR 50MG	PRATI	0,1062
159	CPR	8.000	TIAMINA CLORIDRATO (BR0272341) CPR 300MG	PRATI	0,2124

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ADAO DA SILVA LEITE

Comercial Mark Atacadista Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A7FC6A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, situada na Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva Km 46,2 S/N, Loteamento Nações Unidas, no Município de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13.974-908, neste ato representado pelo Srº **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
22	CPR	20.000	BIPERIDENO (BR0270140) CPR 2 MG	CRISTALIA	0,2490
48	CPR	10.000	CLORPROMAZINA (BR0267635) CPR 25 MG	CRISTALIA	0,2790
51	TB	1.000	COLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 0,6UI/G (BR0268958) TB 30GR	CRISTALIA	10,60
80	FRS	400	FENOBARBITAL 40 MG/ML (BR0300723) FRS 20 ML	CRISTALIA	3,98
91	CPR	15.000	HALOPERIDOL (BR0267669) CPR 5 MG	CRISTALIA	0,17
92	AMP	1.500	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	CRISTALIA	5,20

			(BR0292194) AMP 1ML		
93	FRS	100	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML GOTAS (BR0292195) FRS 20ML	CRISTALIA	3,70
95	AMP	700	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJ. 20MG/ML (BR0268115) AMP 1ML	CRISTALIA	5,69
107	FRS	1.000	LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML (BR0268130) SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRS 20ML	CRISTALIA	10,99
143	CPR	8.000	PROMETAZINA (BR0267768) CPR 25MG	CRISTALIA	0,1150
172	CPR	40.000	IMIPRAMINA CLORIDRATO (BR0267292) CPR 25MG	CRISTALIA	0,4390
195	CPR	8.000	HALOPERIDOL (BR0267670) CPR 1 MG	CRISTALIA	0,1690

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ADRIANO GOMES DOS SANTOS

Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:989F1A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, situada na Rod. BR 480 nº 180, Centro, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, neste ato representado pelo Srº **ODAIR JOSE BALESTRIN**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
73	AMP	2.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML (BR0270621) INJ AMP 5ML	FARMACE	1,25
102	FRS	500	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML (BR0383750) FRS 120ML	MAYBEN	3,60
122	TB	600	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G+APLICADOR (BR0448758) TUBO 50GR	TEUTO	5,60
136	FRS	1.000	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS (BR0267777) FRS 15ML	NATULAB	1,09
174	FRS	600	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SOL. 60MG/ML	NATULAB	2,30

			(BR0433257) FRS 100ML		
176	FRS	2.200	PERMETRINA LOÇÃO 1% (10MG/ML) (BR0267773) FRS 60ML	NATIVITA	2,05
183	AMP	4.000	BROMOPRIDA (BR0269958) 5MG/ML INJETÁVEL - AMP 2ML	HIPOLABOR	1,28
190	FRS	600	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL 60 MG/ML (BR0437668) FRS 120ML	NATULAB	2,50

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ODAIR JOSE BALESTRIN

Dimaster – Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0AD72425

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ILG COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, situada na Rua Itacolomi nº 377, La Salle, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.505-050, neste ato representado pelo Srº **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
5	CPR	10.000	ALENDRONATO DE SÓDIO (BR0269462) CPR 70MG	EMS	0,2375
11	CAP	10.000	AMOXICILINA (BR0271089) CÁPSULA 500MG	MULTILAB	0,1850
14	FRS	500	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL (BR0448841) 50+12,5 MG/ML - FRS 75ML	EMS	16,52
25	FRS	300	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64MCG (BR0266707) FRS 6ML C/120 DOSES	EMS	11,7130
32	CPR	10.000	CARVEDILOL (BR0267564) CPR 12,5 MG	EMS	0,0744
33	CPR	10.000	CARVEDILOL (BR0267565) CPR 6,25MG	EMS	0,0739
34	CPR	2.000	CARVEDILOL (BR0267566) CPR 3,125MG	EMS	0,0680
35	CPR	10.000	CARVEDILOL (BR0267567) CPR 25MG	EMS	0,1075

40	CPR	8.000	CLOMIPRAMINA (BR0267522) CPR 25MG	EMS SI GMA PHARMA	0,8835
52	CPR	800	DEXAMETASONA (BR0269388) CPR 4MG	EMS	0,16
56	FRS	1.000	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML (BR0298454) FRS 100ML	MULTILAB	1,5793
63	CPR	3.000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA (BR0273395) CPR SUBLINGUAL DE 5MG	SI GMA PHARMA	0,3040
64	CPR	30.000	DIPIRONA (BR0267203) CPR 500MG	EMS	0,1190
68	CPR	12.000	DOXAZOSINA (BR0268493) CPR 2MG	EMS	0,0690
75	CPR	20.000	ESPIRONOLACTONA (BR0267653) CPR 25MG	EMS	0,1780
89	CPR	20.000	GLICLAZIDA (BR0442754) CPR 30 MG	EMS	0,1051
101	CPR	2.000	IVERMECTINA (BR0376767) CPR 6MG	EMS	0,26
116	CPR	10.000	METILDOPA (BR0267689) CPR 250 MG	EMS	0,35
123	FRS	300	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL (BR0266863) 40MG/ML FRS 100 ML	EMS	5,40
134	CPR	3.000	ONDANSETRONA (BR0268506) CPR 4MG	LEGRAND	0,26
138	FRS	100	PERMETRINA LOÇÃO 5% (50MG/ML) (BR0363597) FRS 60ML	MULTILAB	2,67
140	FRS	1.000	PREDNISOLONA SUSPENSÃO ORAL 3MG/ML (BR0448595) FRS 60ML	MULTILAB	3,58
145	CPR	400	RIVAROXABANA (BR0394103) CPR 10MG	EMS	0,2488
160	FRS	50	TIMOLOL (MALEATO) 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL (BR0272581) FRS 5ML	EMS	2,5120
180	FRS	1.000	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG (BR0266706) FRS 6ML C/120 DOSES	EMS	9,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ADOLFO FREDERICO GRAMS

ILG Comercial Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3356D044

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Doutor João Caruso nº 2115, Industrial, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.706-250, neste ato

representado pelo Srº **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
8	FRS	1.500	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE (BR0446264) FRS 120ML	FARMACE	2,5076
28	FRS	300	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL (BR0272454) FRS 100 ML	HIPOLABOR	6,56
82	CPR	9.000	FINASTERIDA (BR0275963) CPR 5MG	CIMED	0,20
108	CPR	20.000	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268123) CPR 50 MCG	MERCK	0,08
109	CPR	20.000	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268124) CPR 25 MCG	MERCK	0,0785
110	CPR	15.000	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268125) CPR 100 MCG	MERCK	0,09
113	CPR	8.000	LORATADINA (BR0273466) CPR 10MG	CIMED	0,0620
114	FRS	1.000	LORATADINA XAROPE 1MG/ML (BR0273467) FRS 100ML	CIMED	2,63
118	AMP	1.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (BR0267310) INJ AMP	FARMACE	0,5880
124	CPR	6.000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA (BR0273400) CPR 20MG	ZYDUS BRASIL	0,17
126	CPR	60.000	NIMESULIDA (BR0273710) CPR 100MG	CIMED	0,0785
128	TB	2.000	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G+200MG/G (BR0279297) POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 60GR	CIMED	6,99
144	AMP	1.500	PROMETAZINA CLORID. 25MG/ML (BR0267769) SOL. INJ AMP 2ML	HIPOLABOR	2,03
146	AMP	500	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML (BR0448615) AMP 5ML	BLAU	11,04
151	CPR	20.000	SINVASTATINA (BR0267745) CPR 40MG	CIMED	0,12
191	AMP	300	AMIODARONA SOLUÇÃO INJ (BR0271710) 50MG/ML	HIPOLABOR	2,36

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

Inovamed Hospitalar Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BEC5CBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, situada na Rua José Bonifácio nº 584, Centro, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, neste ato representado pela Srª **JACILDE TONIN**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
7	FRS	1.500	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30MG/5ML XAROPE (BR0446263) FRS 120ML	FARMACE	3,05
54	AMP	5.000	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL INJ (BR0292427) AMP 2,5ML	HYPOFARMA	1,09
169	AMP	5.000	VITAMINA C 500 MG (BR0271687) INJ. AMP 5 ML	SANTISA	0,86
188	AMP	1.000	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ (BR0267666) AMP 2 ML	SANTISA	0,82

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

JACILDE TONIN

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D8F39E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen nº 1452, Cara-Cara, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.032-300, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada,

atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
4	FRS	500	ALBENDAZOL (BR 0267507) SUSP. ORAL 40MG/ML - FRS 10 ML	GEOLAB	1,13
15	CPR	18.000	ANLODIPINO (BR0272434) CPR 5MG	GEOLAB	0,0260
18	CPR	15.000	AZITROMICINA (BR0267140) CPR 500MG	PHARLAB	0,6880
20	FRS	1.000	BENZILPENICILINA AMP 1.200.000UI (BR0270612) FRS E AMP 4ML	TEUTO	5,09
26	CPR	6.000	CAPTOPRIL (BR0267613) CPR 25MG	GEOLAB	0,0250
27	CRP	20.000	CARBAMAZEPINA (BR0267618) CPR 200 MG	TEUTO	0,1680
39	FRS	3.000	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ INJET (BR0442701) FRS E AMP. 1000MG - Apresentação EV.	TEUTO	3,47
41	CPR	84.000	CLONAZEPAM (BR0270119) CPR 2 MG	GEOLAB	0,0450
44	CPR	30.000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (BR0267512) CPR 25MG	TEUTO	0,0410
55	CPR	3.000	DEXCLORFENIRAMINA (BR0267645) CPR 2 MG	GEOLAB	0,0440
57	CPR	20.000	DIAZEPAM (BR0267195) CPR 5 MG	SANTISA	0,0430
65	AMP	5.000	DIPIRONA AMP. 500MG/ML INJ (BR0268252) AMP. DE 2ML	TEUTO	0,8150
66	FRS	2.000	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML (BR0267205) FRS 10ML	FARMACE	1,07
67	AMP	400	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML INJ (BR0268960) AMP 10ML	TEUTO	2,29
69	CPR	1.000	ENALAPRIL (BR0267651) CPR 10MG	HIPOLABOR	0,0310
70	AMP	800	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG (BR0448982) INJ AMP	MYLAN	11,60
71	AMP	800	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG (BR0448982) INJ SERINGA C/0,4ML	MYLAN	14,3810
78	AMP	100	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ (BR0267107) AMP 5ML	TEUTO	1,8050
85	CPR	500	FOLINATO DE CÁLCIO (BR0268292) CPR 15MG	HIPOLABOR	1,68
96	CPR	2.000	HIDROCLOROTIAZIDA (BR0267674) CPR 25MG	MEDQUIMICA	0,0260
97	FRS	800	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ P/SOLUÇÃO INJ+DILUENTE (BR0270219) FRS AMP 670MG	TEUTO	5,14
100	CAP	1.000	ITRACONAZOL (BR0268861) CÁPSULA 100MG	GEOLAB	0,74
121	CPR	2.000	METRONIDAZOL (BR0267717) CPR 250MG	PRATI DONADUZZI	0,1680
141	CPR	2.000	PREDNISONA (BR0267741) CPR 5MG	HIPOLABOR	0,0580
156	AMP	700	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (BR0268076) SOL. INJ AMP 10ML	SAMTEC	0,8390
163	CPR	5.000	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO (BR0328530) CPR 500MG	BIOLAB- SANUS	0,49
166	CPR	900	VENLAFAXINA (BR0272380) CPR 150MG	GEOLAB	0,94
170	AMP	1.000	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML (BR0292399) SOL. INJ. AMP 1ML	HIPOLABOR	1,38
178	FRS	1.000	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (BR0270120) FRS 20 ML	GEOLAB	2,09
189	AMP	200	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ (BR0267162) AMP 10ML	SAMTEC	0,3690
192	FRS	1.000	HEPARINA 5.000 UI/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 5mL (BR0272796)	BLAU	13,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Pontamed Farmacêutica Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E335E9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida nº 100, Cidade Industrial, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.170-520, neste ato representado pelo Srº **ELCIO LUIS BORDIGNON**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
9	AMP	300	AMINOFILINA INJ 24 MG (BR0292402) AMP 10 ML	FARMACE	4,04
24	FRS	1.000	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (BR0269956) FRS 20 ML	AIRELA	1,76
103	CPR	10.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA (BR0270126) CPR 200/50MG	ROCHE	1,92
104	CPR	3.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA (BR0433280) CPR 100/25MG	ROCHE	1,15
132	FRS	400	ÓLEO MINERAL (BR0233632) FRS 100ML	AIRELA	2,94
139	CPR	500	PIRIMETAMINA (BR0268158) CPR 25MG	FARMOQUIMICA	0,0940
147	UN	3.000	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL (BR0446104) SACHÊ 27,9GR	AIRELA	0,82
150	FRS	5.000	SIMETICONA 75MG/ML (BR0412965) SOL. ORAL GOTAS - FRS 15ML	AIRELA	1,4975
165	CPR	2.000	VARFARINA (BR0279269) CPR 5MG	FARMOQUIMICA	0,14
179	FRS	300	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML (BR0267378) FRS 50ML	PRATI DONADUZZI	4,90

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ELCIO LUIS BORDIGNON

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D13B3035

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, situada na Rua Anita Ribas nº 410, Bacacheri, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.520-610, neste ato representado pelo Srº **MARCELO LAPINSCKI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
37	FRS	400	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (BR0331555) FRS 100ML	ABL	10,24
46	CPR	4.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (BR0267312) CPR 10MG	HYPOLABOR	0,0580
49	CPR	15.000	CLORPROMAZINA (BR0267638) CPR 100MG	UNIAO QUIMICA	0,27
58	AMP	500	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ (BR0395147) AMP 2ML	HYPOLABOR	0,90
59	AMP	4.000	DICLOFENACO AMPOLA 25MG/ML INJ (BR0271003) AMP 3ML	FARMACE	0,84
72	AMP	1.000	EPINEFRINA CLORIDRATO (ADRENALINA) 1MG/ML (BR0268255) AMP 1ML	HYPOLABOR	1,14
79	CPR	15.000	FENOBARBITAL (BR0267660) CPR 100 MG	UNIAO QUIMICA	0,1340
84	CPR	50.000	FLUOXETINA (BR0273009) CPR 20MG	TEUTO	0,0709
88	CPR	1.000	GLIBENCLAMIDA (BR0267671) CPR 5MG	MEDQUIMICA	0,03
90	AMP	700	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (BR0270019) SOL. INJ. AMP 10ML	HALEX	1,80
112	FRS	1.000	LOÇÃO OLEOSA DE GIRASSOL CICATRIZANTE A BASE DE AGE E TCM, VITAMINAS A e E e LECITINA DE SOJA (BR0348002) FRS DE 200ML	MAYBEN	4,60
152	CPR	40.000	SINVASTATINA (BR0267747) CPR 20 MG	PHARLAB	0,06
164	FRS	300	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO SUSP. 50MG/ML (BR0328532) FRS 100ML	HYPOLABOR	4,80
173	AMP	500	HALOPERIDOL INJ 5 MG/ML (BR0292196) AMP 1 ML	UNIAO QUIMICA	1,60
181	AMP	4.000	CETOPROFENO 50MG/ML (BR0448845) SOL. INJETÁVEL AMP 2ML	HYPOLABOR	1,19
184	FRS	5.000	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0269843) FRS/AMP 20ML	HYPOLABOR	4,55
187	TB	300	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20MG/G (BR0268162) TB 80GR	PRATI	7,7395
193	FRS	500	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% (20mg/mL) COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000; SOLUÇÃO INJETÁVEL; USO PARENTERAL (BR0269852)	HYPOFARMA	5,7463

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

MARCELO LAPINSCKI

Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9372402B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, situada na Avenida Santos Dumont nº 1355, Santo Antonio, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.218-105, neste ato representado pelo Srº **JOSE PAULO GESSER**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
120	CPR	8.000	METOPROLOL (TARTARATO) (BR0394650) CPR 100MG	ACHE	0,24

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

JOSE PAULO GESSE

Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:ADDE5530

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2.024

Pregão nº. 10/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, situada na Rua José Bonifácio nº 531, Centro, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, neste ato representado pelo Srº **ACACIO EVERTON LISOSKI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
29	CPR	5.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE Ca++ (BR0270895) CPR 1250MG	ORANGE	0,05
30	CPR	20.000	CARBONATO DE CÁLCIO+VITAMINA D (BR0396076) CPR 600MG+400MG	ORANGE	0,05
133	CAP	40.000	OMEPRAZOL (BR0267712) CÁPSULA 20 MG	BELFAR	0,04
135	CPR	40.000	PARACETAMOL (BR0267778) CPR 500MG	BELFAR	0,07
157	CPR	10.000	SULFATO FERROSO (BR0292344) CPR 40MG	FONTIVITA	0,03
158	FRS	300	SULFATO FERROSO SOL. ORAL GOTAS 25MG/ML (BR0292345) FRS 30ML	NTS	0,82
168	FRS	500	VITAMINA A + VITAMINA D SOL. ORAL GOTAS (BR0398187) FRS 10ML	NTS	4,50
185	CPR	20.000	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS ADULTO (BR0445018) CPR	ORANGE	0,05

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ACACIO EVERTON LISOSKI

Top Norte Comercio de Material Medico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:80251C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº. 003/2024 - 2º FESTIVAL DE DANÇA (PREMIAÇÃO)

EDITAL CULTURAL 003/2024 – GOIOERÊ – PARANÁ

2º FESTIVAL DE DANÇA (PREMIAÇÃO)

RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Goioerê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de premiação para o 2º Festival de Dança (premiação) - recursos da Lei nº 14.399/2022.

Os recursos que subsidiam este edital tem como fonte a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e demais instrumentos pertinentes.

Promover ações de consolidação do Sistemas Municipal de Cultura de Goioerê/PR, implantado pela Lei Municipal Lei nº 2.934/2.022, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.

Este Edital destinará suas ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme trata a Lei 14.399/2022 e Decreto 11.740/2023, mediante realização na ACENG-Vila Guaíra, periferia da cidade.

DO OBJETO

O presente edital objetiva o cumprimento do art. 5º, inciso III CONCESSÃO DE PRÊMIOS MEDIANTE SELEÇÕES PÚBLICAS, da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, bem como o PAAR/Plana Anual de Aplicação do Recursos publicado em no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2024. Edição 3003.

A destinação dos recursos promovendo a área da dança no município de Goioerê com a realização do 2º Festival de Dança, fomentando, incentivando e valorizando a diversidade e o intercâmbio entre professores, coreógrafos e bailarinos, em consonânica com o Sistemas Municipal de Cultura de Goioerê/PR, criado pela Lei Municipal Lei nº 2.934/2.022.

A destinação dos recursos será por meio de premiação de coreografias selecionadas nas seguintes modalidades: Dança Clássica/Ballet, Dança Contemporâneo/Jazz, Dança Folclórica, Danças Urbanas, Dança do Ventre, Dança livre.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste edital artista pessoa física ou coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, civilmente capaz, de todo Brasil.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal 11.453/2023, conforme anexo V deste edital.

O representante do grupo, inscrito neste Edital, será o único responsável por integrantes menores de 18 anos e, deverá ter autorização dos representantes legais dos menores (anexo III).

O proponente deverá ter disponibilidade para comparecer pessoalmente às reuniões e cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria de Cultura para o sucesso do Festival.

O inscrito é o agente cultural responsável pela inscrição e cumprimento das etapas descritas neste Edital.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Os recursos, objeto este edital, tem impedimento para as seguintes destinações:

Pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, nem para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, conforme regimenta a Lei nº 14.399, de 2022;

Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e nas etapas de julgamento;

Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações anteriores.

Os membros da comissão e/ou júri, ficam impedidos de participar do processo de avaliação nos quais:

Que tenham interesse direto, causando conflitos de interesses;

Que tenham participado como colaborador na elaboração da coreografia ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão e/ou júri que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

DAS MODALIDADES

O 2º Festival de Dança de Goioerê, configura as seguintes categorias para efeitos de recebimento de propostas de coreografias:

Dança Clássica/Ballet – Adulto: Ballet clássico de repertório: trechos de ballets consagrados, mantendo a fidelidade da obra original ou Ballet clássico livre: coreografias neoclássicas, remontadas ou criadas, obedecendo à técnica do Ballet Clássico.

Dança Contemporâneo/Jazz – Adulto: Contemporâneo: Podem ser inscritos trabalhos de cunho autoral que privilegiem a pesquisa/criação de movimentos, seguindo ou não linhas variantes de escolas de Dança Moderna e/ou de obras de Dança-Teatro. JAZZ: Podem ser inscritas todas as linhas do jazz e seus envolvimentos com musicais.

Dança Folclórica – Adulto : Serão inscritas nesse gênero todas as danças inspiradas no folclore , danças étnicas e danças tradicionais.

Danças Urbanas – Adulto: Podem ser inscritas coreografias variantes das linhas Hip-Hop, Freestyle, House, DanceHall, Waacking, Looking, Passinho, Popping, Krumping, AfroHouse e Breaking.

Dança do Ventre – Adulto: Podem ser inscritas coreografias variantes das danças: Saidi (com ou sem bastão), baladi, gawahaze, derbake, núbia, khalege, mejance (ou rotina oriental), dança cigana árabe, dabke, mowashahat, Zar, Melea Laf, Hagalla, mambouty, faraônica, Fellahi, Darig, Shaabi e Raks Al sharki (aplicada a músicas árabes cantadas antigas ou modernas). Será permitido o uso de músicas modernas com os seguintes elementos: punhal, espada, candelabro (velas de leds), taças (velas de led), véus, wings, poil veil, fan veil e bandeija (velas de led). Serão permitidas fusões.

Dança Livre – Infantil, Juvenil, Adulto e Sênior: Fusões entre as linguagens supracitadas e entre outras danças, bem como as danças que não se encaixam nas linguagens acima.

DAS CATEGORIAS

O Edital 003/2024 – 2º Festival de Dança de Goioerê, define as seguintes categorias para fins de inscrição de coreografias:

Infantil: de 05 a 11 anos completos

Juvenil: de 12 a 17 anos completos;

Adulto: de 18 a 49 anos,

Sênior: acima 50 anos

Será aceita somente inscrição de coreografia de grupos com quantidade mínima 04 integrantes e idade mínima de 05 anos completos.

Para enquadramento nas categorias, haverá tolerância de integrantes abaixo ou acima da faixa etária estabelecida no item 6.1, sendo de 25% para grupos de até 8 pessoas e de 20% para grupos a partir de 9 integrantes.

Caso os grupos ultrapassem as cotas estabelecidas no item 6.3, deverão se inscrever na categoria pertinente, conforme estabelecido no item 6.1 deste edital.

Para fins de programação do festival, deverá ter pelo menos 3 inscritos em cada categoria e modalidade, caso não haja pelo menos 3 coreografias inscritas na mesma modalidade e categoria, os inscritos serão transferidos para modalidade livre ou categoria adulta, conforme cada caso, não havendo prejuízos ao grupo em relação a minutagem.

A duração máxima de cada coreografia deverá ser de 5 minutos.

A mesma escola/grupo/companhia de dança poderá concorrer com mais de uma coreografia, desde que o tempo de cada da coreografia não ultrapassem 5 minutos e o total das inscrições daquela escola/grupo/companhia não ultrapasse 20 minutos.

Cada coreografia deverá ter uma ficha independente, conforme anexo I deste Edital.

A premiação será da 1ª a 3ª colocação, conforme item 12. Deste Edital.

DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

O município de Goioerê, por meio da Secretaria da Cultura e em cumprimento ao art. 18 da IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, oferecerá medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características deste Edital, de modo a contemplar:

I - medidas de acessibilidade arquitetônica: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizará o Festival, bem como espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - medidas de acessibilidade comunicacional: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo Festival, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - medidas de acessibilidade atitudinal: com profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento do Festival, quando possível, a formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS - COTAS OU RESERVA DE VAGAS

O Edital garantirá a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Ficam garantidas cotas, por utilização do recurso da Lei nº 14.399, 08 de julho de 2022, conforme IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, de no mínimo:

vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

cinco por cento para pessoas com deficiência.

Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

Os inscritos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem inscritos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata a alínea “c”, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme anexo IV.

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

A autodeclaração do inscrito goza de presunção de veracidade.

Este Edital utilizará como critério de desempate a pontuação diferenciada em incentivo a pessoas vulnerabilizadas socialmente, conforme segue:

pessoas idosas,

pessoas negras,

pessoas indígenas,

pessoas com deficiência

mulheres,

pessoas LGBTQIAPN+,

pessoas de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,

pessoas nômades e povos ciganos,

outros grupos de pessoas vulnerabilizadas socialmente.

Cada enquadramento, conforme itens acima relacionados, acrescentará 01 ponto na nota para finalidade de desempate.

O inscrito poderá somar até 04 pontos, seguindo a ordem subsequente relacionada no item 8.6.

DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

Este Edital instituirá o mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

O Festival cumprirá o proposito “do percentual estabelecido no art. 6º, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam o art. Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023, mediante realização na Vila Guaíra, área periférica da cidade.

PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada no período de 30/05/2024 a 30/06/2024 ate às 23:59, em formulário on-line acessado pelo link https://docs.google.com/forms/d/1PnX7FwYyaHFx1Nz8WmTS7aGdrlZHMD0qsEbBVwwHIQ0/edit.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

As inscrições deste edital são gratuitas.

DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, preenchendo os campos, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.

A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, transferência de dados ou acesso.

O proponente deverá anexar no formulário de inscrição https://docs.google.com/forms/d/1PnX7FwYyaHFx1Nz8WmTS7aGdrlZHMD0qsEbBVwwHIQ0/edit,

os seguintes documentos/informações obrigatórias:

Cópia do CPF do representante legal da proposta;

Cópia da cédula de identidade civil (RG) ou outro documento com foto do representante legal da proposta;

Ficha de Inscrição (Anexo I)

Termo de autorização de uso de imagem (anexo II);

Se o interessado estiver amparado pelo § 7º do Decreto nº 11.453/2023: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua; o comprovante de endereço será dispensado.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pela Secretaria de Cultura.

Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Cultura de Goioerê no e-mail editaisculturagoioere@gmail.com telefone (44) 3522-2266 ou pessoalmente na Casa da Cultura - Rua Cuiabá, 720 - Jardim Lindóia, de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

Os inscritos que cumprirem os requisitos de inscrição serão selecionados para a próxima fase (apresentação), conforme lista de homologação das inscrições publicada nas mídias oficiais do Município e Secretaria de Cultura de Goioerê.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), destinado à área da dança mediante premiação de coreografias no 2º Festival de Dança do Município de Goioerê/PR, conforme segue:

MODALIDADE	**1º LUGAR**	**2º LUGAR**	**3º LUGAR**
Dança Clássica/Ballet – Adulto	R$ 1.500,00	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00
Dança Contemporâneo/Jazz –Adulto	R$ 1.500,00	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00
Dança Folclórica – Adulto	R$ 1.500,00	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00
Danças Urbanas – Adulto	R$ 1.500,00	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00
Dança do Ventre – Adulto	R$ 1.500,00	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00
Dança Livre –Adulto	R$ 1.500,00	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00
Dança Livre -Infantil	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	R$ 800,00
Dança Livre - juvenil	R$ 1.300,00	R$ 1.100,00	R$ 900,00
Dança Livre – Sênior	R$ 1.300,00	R$ 1.100,00	R$ 900,00
INVESTIMENTO TOTAL			**R$ 31.800,00**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela

Dotação Orçamentária: 19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, 19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS 01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

DAS APRESENTAÇÕES E CRONOGRAMA GERAL

O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio das mídias oficiais da Secretaria de Cultura.

Os inscritos deverão cumprir e acompanhar as seguintes etapas:

ATIVIDADE	DATA/PEDÍODO
Período de inscrição	30/05/2024 a 30/06/2024
Homologação dos inscritos	02/06/2024
Passagem de som (testar pen drive)	06/07/2024
Publicação oficial dos premiados – diário oficial	10/07/2024
Período de envio da documentação fiscal (certidões)	11/07/2024 a 17/07/2024
Período de realização dos pagamentos	Até 30 dias após a publicação dos premiados

Cada grupo será responsável pelo transporte de cenário e figurinos, bem como o transporte dos integrantes do grupo até o local do evento, e caso seja necessário, alimentação dos mesmos.

Objetos cênicos, figurinos e instrumentos e outros, que compõe a apresentação são de inteira responsabilidade do grupo e seus representantes.

As aprestações artísticas deverão ser de classificação livre, contemplando público em geral.

Fica proibido o uso de elementos como fogos, água, incensos ou qualquer produto ou material que possa trazer riscos aos participantes e público, bem como danificar ou comprometer a estrutura de realização do Festival.

As coreografias serão cronometradas no momento da apresentação, a duração máxima de cada coreográfica deverá ser de 5 minutos, cada minuto ultrapassado será descontado 0,5 pontos.

Os bailarinos deverão se posicionar nos camarins, na ordem de cinco coreografias antecedentes à sua apresentação, onde após o término deverão desocupá-los para ocupação do grupo seguinte.

Somente terão acesso aos camarins, componentes da organização do evento e bailarinos, assistentes e coreógrafos identificados com o crachá.

A comissão organizadora não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins ou qualquer outro espaço no período de realização do festival.

Duas horas antes do início das apresentações do Festival, os camarins deverão estar totalmente desocupados para limpeza e organização e posteriormente será liberado apenas para as 10 primeiras coreografias a se apresentar.

O cronograma das apresentações será divulgado e enviado para os grupos até 03 (três) que antecede o Festival, via grupo whatsapp.

O ensaio será o reconhecimento de palco e o tempo disponível será o dobro da coreografia ,seguindo o cronograma de passagem de palco.

Os participantes deverão estar no local da apresentação (Aceng-VILA GUAÍRA), pelo menos, uma hora antes do início da sua apresentação.

Cada grupo poderá ter dois responsáveis, a quem compete: estar presente junto no momento da apresentação; acompanhar o grupo nos camarins e na entrada e saída de cena.

Cada inscrito deverá trazer um pendrive com a música, que será solicitado quando necessário e um representante do grupo deverá estar presente na técnica durante a apresentação de seu grupo.

A qualidade do material sonoro enviado, é de inteira responsabilidade dos participantes.

Não será permitida em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

A divulgação do resultado da premiação ocorrerá após a última a apresentação.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL

A Comissão Organizadoraserá formada por servidores públicos para acompanhar todas as etapas do Festival: fase de inscrições, fase das apresentações, fase de habilitação documental.

A Comissão será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) membros, a saber:

I. Presidente da comissão: Dhionata Macena da Silva

II. Membro: Marinês Alice de Souza

III. Membro: Henrique de Almeida da Silva

DO JURI DE MÉRITO E DOS CRITÉRIOS

A análise de mérito será realizada por um corpo de jurados composto por 05 agentes culturais de reconhecidas e comprovadas experiências na arte e cultura, convidados pela Secretaria Municipal de Cultura, que é o órgão gestor e organizado do Festival.

Os integrantes da comissão de seleção das propostas serão nomeados pelo Secretário de Cultura/poder executivo, constando, resumidamente, a trajetória cultural de cada integrante.

A comissão, além de se ater as políticas de ações afirmativas, item 8. deste Edital, atribuirá notas em observância aos seguintes critérios:

Cada jurado analisará a apresentação, atribuindo notas no valor de 05 a 10 com fração decimal.

A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item de 15.3.

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Postura e Expressividade	Uso dos segmentos corporais pelos integrantes de forma equilibrada. Elegância na condução e/ou realização dos movimentos de acordo com a concepção coreográfica proposta. Atitude e expressão em consonância com o tema apresentado e a musicalidade. A presença cênica dos components	
Figurino e Adereços	Impacto visual e dificuldadesdecorrentes de quedas, perdas ou mau funcionamento dos elementos;	
Sincronia	A realização das técnicas e movimentos simultaneamente executados por todos ou partes de integrantes, de acordo com a proposta coreográfica.	
Impacto Artístico	A capacidade de entretenimento da apresentação, de impactar positivamente o público, a criatividade da proposta em soluções/inovações originais e criativas.	
Ritmo	A relação dos movimentos com a música, na**utilização dos elementosrítmicos**(tempo, contratempo, pausa e pulso) a partir da**aplicação de ritmos regulares e irregulares**, que variarão nas dinâmicas (curto, forte, rápido, fraco).	

DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural e publicação do resultado, o premiado terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPGFN

certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal;

envio de dados bancários em nome do proponente inscrito e premiado.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, conforme maior pontuação dos inscritos.

Observado o item supramencionado, caso ainda tenha saldo remanescente, o recurso poderá ser utilizado para suplementar editais de outras ações culturais previstas na Lei nº 14.399/2022 e no PAAR, conforme deliberado pelo conselho de políticas culturais do município de Goioerê, em ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2024. Edição 3000.

ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação do resultado final, o inscrito premiado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme estabelecido no cronograma deste edital e Anexo VI.

O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito, ou de seu responsável legal, apresentação das certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal e trabalhista) e assinatura de recibo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noFacebook e Instagram da Secretaria de Cultura e no site https://www.goioere.pr.gov.br/site/.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

Ao se inscrever, o candidato permite à Organização do Festival, Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Goioerê o uso de sua imagem para fins de divulgação do Festival.

As despesas com transporte, alimentação e outras, são de inteira responsabilidade dos participantes.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Goioerê/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Constitui ônus do proponente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da apresentação.

O município ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98, bem como demais taxas incidentes ou despesas sobre a execução da apresentação.

O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.

A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Comissão Organizadora do Festival, com devido amparo legal.

Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Cultura de Goioerê no e-mail editaisculturagoioere@gmail.com, e no telefone (44) 3522-2266 ou pessoalmente na Secretaria de Cultura - Rua Cuiabá, 720 - Jardim Lindóia, de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II - Termo de autorização de uso de imagem.

Anexo III - Modelo do Termo de responsabilidade de participação de menor

Anexo IV - Autodeclaração cota pessoa negra ou indígena

Anexo V – Autodeclaração cota pessoa deficiente

Anexo VI – Autodeclaração pessoa vulnerabilizada socialmente

Anexo VII - Representante de grupo ou coletivo

Anexo VIII – Recibo de Premiação

Goioerê/PR, 29 de maio de 2024.

Dhionata Macena da Silva

Secretário de Cultura de Goioerê

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 003.2024 **2º FESTIVAL DE DANÇA (PREMIAÇÃO) - RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB – GOIOERÊ)**, AUTORIZO o uso da minha imagem e dos integrante do grupo que represento, para fins de divulgação e atividades promovidas pela Prefeitura de Goioerê/PR, a qualquer tempo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais relacionados à divulgação de sua imagem e/ou voz, em áudio e vídeo, para finalidade de promoção da prefeitura, ocorrendo a divulgação nos seus sites e demais mídias, online (apps, blogs, e-Books, e-Mails, facebook, google, instagram, linkedIn, tiktok, twitter, threads, whatsapp, youtube) e offline (banners, brindes, cartazes, camisas, comerciais de TV e cinema, folders, jornais, livros, manuais, outdoors, panfletos, rádio, revistas, slides).

Por esta ser a expressão, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagens da apresentação ou a qualquer outro.

Goioerê/PR, _____de _____ de 2024

_____

Nome do responsável legal e assinatura

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu,_____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, responsável legal do/a menor_____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, AUTORIZO sua participação no Edital 003.2024 **2º FESTIVAL DE DANÇA (PREMIAÇÃO) - RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB – GOIOERÊ**).

Goioerê/PR, _____de _____ de 2024.

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 003.2024 **2º FESTIVAL DE DANÇA (PREMIAÇÃO) - RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB – GOIOERÊ),** que sou:

( ) Agente cultural pessoa negra/parda,

( ) Agente cultural pessoa indígena.

Os seguintes motivos **justificam** minha autodeclaração étnica-racial (O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena):.....

Pertenço a grupos periféricos:

( ) área urbana periférica

( ) área rural

( ) povos ou comunidades tradicionais.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Goioerê/PR, ... de ..... de 2024.

_____

Assinatura do(a) Agente Cultural

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 003.2024 **2º FESTIVAL DE DANÇA (PREMIAÇÃO) - RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB – GOIOERÊ)**, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

( ) medidas de acessibilidade arquitetônica,

( ) medidas de acessibilidade comunicacional,

( ) medidas de acessibilidade atitudinal.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Goioerê/PR, _____de _____ de 2024

_____

Nome do responsável legal e assinatura

OBS: sua colaboração é muito importante para que possamos avançar em acessibilidade, deste forma, a Secretaria de Cultura de Goioerê, estará à disposição no e-mail: editaisculturagoioere@gmail.com , no telefone (44) 3522-2266 ou pessoalmente na Casa da Cultura - Rua Cuiabá, 720 - Jardim Lindóia, de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCENTE A GRUPO VULNERABILIZADO SOCIALMENTE

Eu, ...,

CPF n.º ....., RG n.º ....., **DECLARO** para fins de participação no **2º FESTIVAL DE DANÇA (PREMIAÇÃO) - RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB – GOIOERÊ),** que pertenço ao seguinte grupo vulnerabilizado socialmente:

( ) pessoas idosas,

( ) pessoas negras,

( ) pessoas indígenas,

( ) pessoas com deficiência

( ) mulheres,

( ) pessoas LGBTQIAPN+,

( ) pessoas de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,

( ) pessoas nômades e povos ciganos,

( ) outros grupos de pessoas vulnerabilizadas socialmente, descrever qual:.....

Esta autodeclaração será utilizada como **critério de DESEMPATE (pontuação diferenciada)** priorizando pessoas vulnerabilizadas socialmente.

Cada enquadramento, conforme itens acima relacionados, acrescentará 01 ponto na nota para finalidade de desempate.

O inscrito poderá somar até 04 pontos, seguindo a ordem subsequente relacionada, por grau de prioridade, conforme acima.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Goioerê/PR, ... de ..... de 2024.

_____

Assinatura do agente cultural

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO (grupo ou coletivo sem CNPJ)

Grupo artístico:.....

Nome do representante do grupo ou coletivo artístico: .....

Nº de identidade RG: .....

Nº CPF: .....

E-mail: .....

Nº telefone: .....

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico ....., elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital 003.2024 da **2º FESTIVAL DE DANÇA (PREMIAÇÃO) - RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB – GOIOERÊ)**, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Goioerê/PR, ... de ..... de 2024

Nome do representante .....

Assinatura do representante .....

ANEXO VIII

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PRÊMIADO (representante do grupo):

.....

Nº DO CPF: .....

Nº DO RG: .....

PREMIADO

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa a premiação por participação no Edital 003.2024 **2º FESTIVAL DE DANÇA (PREMIAÇÃO) - RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB – GOIOERÊ).**

Goioerê/PR, _____de _____ de 2024.

_____

Nome do proponente e assinatura

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8ED31636

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/05/2024	3.027,80
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	28/05/2024	34.568,71
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	28/05/2024	40.853,51
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	28/05/2024	277.969,80

Secretaria Tesouro Nacional	FAEC - NEFROLOGIA	28/05/2024	4.433,21

Goioerê, 28 de Maio de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:3F5E7F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 08 - RREO - BIMESTRE 2

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		Exercício de 2024
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.022.150,89	4.176.514,39
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.299.009,10	602.315,62
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.117.500,21	740.006,75
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.251.421,29	1.829.542,95
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.354.220,29	1.004.649,07
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.682.471,96	28.623.147,56
2.1 - Cota-Parte FPM	38.189.558,75	14.208.962,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.954.558,75	14.208.962,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.235.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	23.929.429,00	8.620.581,04
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	266.511,12	113.969,64
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	7.296.973,09	5.679.634,87
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**87.704.622,85**	**32.799.661,95**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**13.089.494,39**	**5.724.629,51**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.836.661,32**	**2.475.285,98**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.642.591,36	7.461.243,67
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.642.591,36	7.461.243,67
6.1.1 - Principal	24.642.591,36	7.408.070,60
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	53.173,07
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	11.553.096,97	1.683.441,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	553.126,35	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	553.126,35	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.014.370,02**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.349.669,40	6.291.362,24	5.744.746,17	5.744.746,17
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.117.733,50	5.514.449,84	5.514.449,84	5.514.449,84
10.1.1 - Educação Infantil	12.539.786,29	2.861.816,75	2.861.816,75	2.861.816,75
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.572.607,21	2.652.633,09	2.652.633,09	2.652.633,09
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.340,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.231.935,90	776.912,40	230.296,33	230.296,33
10.2.1 - Educação Infantil	163.951,69	96.233,19	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	162.984,21	70.406,32	70.406,32	70.406,32
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	905.000,00	610.272,89	159.890,01	159.890,01
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
	(d)	(e)	(f)	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.642.002,70	5.191.619,82	5.191.619,82	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.642.002,70	5.191.619,82	5.191.619,82	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.514.449,84	5.514.449,84	5.514.449,84	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.222.870,57	5.514.449,84	5.514.449,84	73,91
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	746.124,37	2.269.623,85	2.269.623,85	1.523.499,48	30,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.751.406,62	553.126,35	553.126,35	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.751.406,62	553.126,35	553.126,35	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)

20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.858.801,45	4.098.098,19	3.429.077,60	3.387.676,30
20.1 - Educação Infantil	1.513.849,06	432.641,53	334.337,78	324.583,68
20.2 - Ensino Fundamental	9.378.079,39	3.581.417,20	3.011.291,36	2.980.795,04
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	16.950,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	135.654,00	34.998,69	34.407,69	34.407,69
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	814.269,00	49.040,77	49.040,77	47.889,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.624.179,81	9.045.788,54	8.377.358,95	8.337.108,53
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.528.919,06	2.759.741,99	2.661.438,24	2.651.684,14
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.095.260,75	6.286.046,55	5.715.920,71	5.685.424,39

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.429.077,60
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.724.629,51
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	1.523.499,48
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7	-292.278,09
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.922.485,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.199.915,49	7.922.485,72	24,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-292.278,09	-296.577,39	0,00	-292.278,09	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-48.974,00	-53.273,30	0,00	-48.974,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-243.304,09	-243.304,09	0,00	-243.304,09	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.091.724,50	1.327.398,92
31.1.1 - Salário-Educação	1.097.771,65	513.115,82
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	425.989,00	145.141,46
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.567.963,85	669.141,64
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	7.983,19
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	440.192,20	132.356,36

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.494.101,67	1.588.181,14	907.873,04	783.925,49
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	153.951,69	96.233,19	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.443.968,78	858.656,43	464.159,02	449.501,76
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	896.181,20	633.291,52	443.714,02	334.423,73

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**39.548.620,83**	**11.573.813,40**	**9.841.100,20**	**9.690.505,81**
33.1 - Despesas Correntes	38.526.143,88	11.172.518,87	9.709.888,45	9.570.761,22
33.1.1 - Pessoal Ativo	30.952.013,24	7.631.964,26	7.631.964,26	7.630.813,38
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	821.400,00	568.672,89	139.090,01	139.090,01
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.752.730,64	2.971.881,72	1.938.834,18	1.800.857,83
33.2 - Despesas de Capital	1.022.476,95	401.294,53	131.211,75	119.744,59
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	83.600,00	41.600,00	20.800,00	20.800,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	938.876,95	359.694,53	110.411,75	98.944,59

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	3.723.788,86	415.002,87
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.461.243,67	513.115,82

36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.744.746,17	385.890,30
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.440.286,36	542.228,39
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	47.124,01	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.487.410,37	542.228,39
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 28/05/2024, às 15:52:15.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s): Os valores são preliminares, pois ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.		

Goioerê, 28/05/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS

Contadora - CRC-PR 068715/O-6

PATRICIA ZAMPRONE

Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:6CE31E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020433
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE GOIOXIM
CNPJ Ente Recebedor:	01.607.627/0001-78
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 65.360,50
Masked Input	65 360.50

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Edicleia Maria Kosmenko
Cargo	Diretora de Cultura

Telefone E-mail Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	(41) 99863-6200 edy_kosmenko@hotmail.com
Sim	

1

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de **participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

Conforme as orientações dos materiais oficiais do Minc, os municípios que possuem conselhos municipais de cultura devem fazer a escuta via sociedade civil nos conselhos. Portanto, a escuta foi realizada numa reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura de Goioxim, no dia 18/04/2024 na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer. Participaram 7 conselheiros (alguns titulares e alguns suplentes). Além disso, serão utilizados os dados do relatório final da LPG do município como parâmetro no preenchimento das propostas do PAAR.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do **resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

Ata da reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura de Goioxim:

https://drive.google.com/file/d/1zTylVqEnwLn6r8xpw3z6z_Uj-CslvOiC/view

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor **Estimado (R$)**	Forma de **Execução**	Produto/Entre**ga**	Quantidade	A atividade **destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Edital de Apoio às Demais Áreas	20.000,00	Chamament o público - Fomento a execução	Ação Cultural Fomentada/ Projeto	4	Sim

			de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	cultural fomentado		
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de Bens Culturais	20.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Não

2

Ação	Atividade	Valor **Estimado (R$)**	Forma de **Execução**	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade **destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio de Espaço	5.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Pareceristas	3.000,00	Licitações e contratos (Lei	Parecerista/Avaliador contratado(a)	3

		14.133/2021)		

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina **recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	17.360,50	1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em **áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

No edital de Apoio às Demais Áreas será reservado algumas vagas para propostas a serem executadas nas comunidades do interior (seja o proponente ou os participantes dos projetos). Será previsto as cotas conforme a legislação. E o Edital da Cultura Viva será para pontos de cultura.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a **Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Todos os projetos deverão conter acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, conforme a realidade do município.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

3

Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização

do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de

Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR JEL7CXSY

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:DE458DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 210/2024 DATA: 28.05.2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.028.896,00 (QUATRO MILHÕES, VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 210/2024

Data: 28.05.2024

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.028.896,00 (quatro milhões, vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.028.896,00 (quatro milhões, vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
553	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	101	10.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
495	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102	650.000,00
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
602	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	30.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
689	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	376.896,00
673	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	103	110.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
746	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	456.000,00
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
802	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	37.000,00
806	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	303	161.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
858	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	494	220.000,00
831	3339014000000000000 - Diárias - civil	303	70.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
901	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	550.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
968	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	120.000,00
973	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	100.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Media e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1064	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	440.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1180	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	250.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1278	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	505	40.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1330	3339030000000000000 - Material de consumo	10803	40.000,00
1353	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10803	50.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turisticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2034	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	563	48.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1885	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	270.000,00
TOTAL			**4.028.896,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
476	4449051000000000000 - Obras e instalações	103	20.000,00
478	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	40.000,00
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
542	4449051000000000000 - Obras e instalações	103	50.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
525	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	376.896,00
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
551	3319013000000000000 - Contribuições patronais	101	660.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
626	4449051000000000000 - Obras e instalações	104	30.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
798	3339030000000000000 - Material de consumo	303	20.000,00

804	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	50.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
845	3339030000000000000 - Material de consumo	494	400.000,00
868	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	150.000,00
835	3339030000000000000 - Material de consumo	303	300.000,00
861	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	300.000,00
871	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	303	1.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
896	3339030000000000000 - Material de consumo	303	100.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
929	3339030000000000000 - Material de consumo	494	40.000,00
933	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	30.000,00
926	3339014000000000000 - Diárias - civil	303	4.000,00
928	3339030000000000000 - Material de consumo	303	40.000,00
932	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	30.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
949	3339014000000000000 - Diárias - civil	494	5.000,00
952	3339030000000000000 - Material de consumo	494	20.000,00
951	3339030000000000000 - Material de consumo	303	30.000,00
958	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	20.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1015	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	494	15.000,00
1000	3339030000000000000 - Material de consumo	303	200.000,00
1014	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	303	80.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Media e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1056	3339030000000000000 - Material de consumo	494	50.000,00
1057	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	303	30.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1046	3339014000000000000 - Diárias - civil	303	8.000,00
1047	3339030000000000000 - Material de consumo	303	5.000,00
1048	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	1.000,00
1049	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	3.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1086	3339030000000000000 - Material de consumo	494	50.000,00
1082	3339030000000000000 - Material de consumo	303	30.000,00
1103	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	303	10.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1130	3339030000000000000 - Material de consumo	494	20.000,00
1138	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	100.000,00
Ação: 2090 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento à Emergências em Saúde Pública			
Funcional: 0010.0122.0057			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
698	3339030000000000000 - Material de consumo	303	10.000,00
706	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	1.000,00
715	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	1.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0038			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1177	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	90.000,00
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1179	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	200.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1377	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10803	90.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turisticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2026	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	563	48.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico			
Funcional: 0013.0391.0055			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1868	3339030000000000000 - Material de consumo	505	20.000,00
1872	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	250.000,00
TOTAL			**4.028.896,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:22F111A0

PROJUR
DECRETO Nº 211/2024 DATA: 28.05.2024 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 5.780.000,20 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS OITENTA MIL E VINTE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PR

DECRETO Nº 211/2024

Data: 28.05.2024

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 5.780.000,20 (cinco milhões, setecentos oitenta mil e vinte centavos), e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 76, 78, 167 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 5.780.000,20 (cinco milhões, setecentos oitenta mil e vinte centavos), na forma abaixo discriminada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
405	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2039	3449051000000000000 - Obras e instalações	167	34.336,24
2040	3449051000000000000 - Obras e instalações	76	412.034,59

2041	3449051000000000000 - Obras e instalações	78	987.100,44
2042	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	316.528,93
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1191	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1287	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1440	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1473	3339030000000000000 - Material de consumo	505	300.000,00
1478	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
1491	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	700.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1508	3339030000000000000 - Material de consumo	505	150.000,00
1512	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	200.000,00
Ação: 1019 - Construções Executadas pelas Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1516	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	150.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1570	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	450.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1587	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	150.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1639	3339030000000000000 - Material de consumo	505	150.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1714	3339030000000000000 - Material de consumo	505	400.000,00
1719	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	300.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1795	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	300.000,00
1798	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	450.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turisticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1853	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
TOTAL			**5.780.000,20**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0396907E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

OBJETO: **C CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1.000 (um mil) CESTAS BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência e proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – nº 009/2024.**

CONTRATADO: **RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 31.945.654/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Cesta básica para doação; os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica e com lacre de forma que impeça sua violação. O conteúdo da cesta, obrigatoriamente, deve apresentar os seguint	MARCAS EM ANEXO NA PROPOSTA DE PREÇO	UNI	750	197,00	147.750,00

VALOR: **R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: **28/05/2024.**

VIGÊNCIA**: 28/05/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:603C79A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	031/2024
b) Licitação Nº :	013/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	28/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW

	PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTÍFICIO, MONTAGEM E DETONAÇÃO, destinados a eventos diversos, para um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Guaraci - PR, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.255.696/0002-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

FORNECEDOR: E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME - CNPJ: 13.255.696/0002-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	KIT PIROTÉCNICO MDA CORES 40 T 2 AB. AZUL	sao joao colorido	UNI	10	1.601,10	16.011,00
1	2	KIT PIROTÉCNICO MDA CORES 40 T 2 AB. PISCA	sao joao colorido	UNI	10	1.601,10	16.011,00
1	3	KIT PIROTÉCNICO MDA CORES 40 T 2 AB VERDE	sao joao colorido	UNI	10	1.601,10	16.011,00
1	4	KIT PIROTÉCNICO MDACORES 120 T 2 AB LILAS	sao joao colorido	UNI	10	2.184,50	21.845,00
1	5	KIT PIROTÉCNICO MDA CORES 120 AB AZUL	sao joao colorido	UNI	10	2.184,50	21.845,00
1	6	BATERIA 500 TIROS	sao joao colorido	UNI	4	380,85	1.523,40
1	7	KIT PIROTÉCNICO COR 300T. W	sao joao colorido	UNI	8	4.594,20	36.753,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 28 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A0488E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

OBJETO: **C CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1.000 (um mil) CESTAS BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência e proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – nº 009/2024.**

CONTRATADO: **M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS**

CNPJ: 29.087.753/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Cesta básica para doação; os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica e com lacre de forma que impeça sua violação. O conteúdo da cesta, obrigatoriamente, deve apresentar os seguint	NALIDE	UNI	250	229,00	57.250,00

VALOR: **R$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: **28/05/2024.**

VIGÊNCIA**: 28/05/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4137ADE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 06 2024

CNPJ: 76.022.508/0001-52

Exercício: 2024

Extratos de Contratos

Licitação : Inexigibilidade 6/2024	**Data Abertura:**16/04/2024	**Data Homologação:** 02/05/2024
Objeto: Credenciamento de Pessoas fisicas para prestação de serviços em diversas áreas desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer)		

Fornecedor :884 - JOEL REDED						
CNPJ/CPF : 394.397.479-00					**Total Homologado:** R$ 22.578,39	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
164	2024	2024164	02/05/2024	31/12/2024	22.578,39	Prestação de Serviços
Fornecedor :1370 - SIDNEY CUNHA COSTA						
CNPJ/CPF : 021.232.979-09					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
116	2024	2024116	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor :1728 - PAULO BATISTA MARTINS						
CNPJ/CPF : 037.280.979-00					**Total Homologado:** R$ 17.208,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
97	2024	202497	02/05/2024	31/12/2024	17.208,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :2814 - DAMARES SIQUEIRA PIRES						
CNPJ/CPF : 062.873.899-40					**Total Homologado:** R$ 25.416,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
172	2024	2024172	02/05/2024	02/09/2024	25.416,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :4288 - RANIELE BARRETO DIAS						
CNPJ/CPF : 092.516.609-05					**Total Homologado:** R$ 19.879,29	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
162	2024	2024162	02/05/2024	31/12/2024	19.879,29	Prestação de Serviços
Fornecedor :4303 - NICETO NILTON GROBE						
CNPJ/CPF : 084.496.379-88					**Total Homologado:** R$ 15.379,29	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
92	2024	202492	02/05/2024	31/12/2024	15.379,29	Prestação de Serviços

Fornecedor :4352 - DINAN CESAR DOS SANTOS DO CARMO						
CNPJ/CPF : 026.392.349-51					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
109	2024	2024109	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor :4470 - REGIANE PINTO FILADELFO						
CNPJ/CPF : 100.803.649-85					**Total Homologado:** R$ 12.708,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
119	2024	2024119	02/05/2024	31/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :5028 - TIAGO FERNANDES CARDOSO						
CNPJ/CPF : 084.496.619-35					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
103	2024	20204103	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor :5895 - FRANCIENE RIBEIRO ROMANO NUNES						
CNPJ/CPF : 053.068.229-08					**Total Homologado:** R$ 12.708,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
186	2024	2024186	02/05/2024	31/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :402551 - OSIRIS PEDRO PEREIRA						
CNPJ/CPF : 122.717.409-83					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Fornecedor :402704 - OTAVIO GIRARDI						
CNPJ/CPF : 492.551.779-15					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
107	2024	2024107	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400447 - ANTONIO MARTINS GALDINO FILHO						
CNPJ/CPF : 590.277.629-53					**Total Homologado:** R$ 19.749,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
146	2024	2024146	02/05/2024	31/12/2024	19.749,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400489 - Joyce de Fatima Pires Matuchewski						
CNPJ/CPF : 057.645.739-63					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
124	2024	2024124	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400497 - ODINEI GONÇALVES						
CNPJ/CPF : 039.119.209-46					**Total Homologado:** R$ 22.578,39	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
168	2024	2024168	02/05/2024	31/12/2024	22.578,39	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400521 - JAMIR ALEXANDRINO ANTONIO						
CNPJ/CPF : 479.103.489-91					**Total Homologado:** R$ 19.879,29	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
160	2024	2024160	02/05/2024	31/12/2024	19.879,29	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400522 - JOSIAN SILVA BARRETO						
CNPJ/CPF : 061.471.619-54					**Total Homologado:** R$ 19.137,69	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
134	2024	2024134	02/05/2024	31/12/2024	19.137,69	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400554 - CRISLAINE COGROSSI DOS SANTOS DA SILVA						
CNPJ/CPF : 061.609.029-38					**Total Homologado:** R$ 12.708,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
177	2024	2024177	02/05/2024	31/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400588 - LUCIARA PIRES CASTANHO CUNHA						
CNPJ/CPF : 057.645.549-00					**Total Homologado:** R$ 12.708,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
95	2024	202495	02/05/2024	31/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400631 - DIEGO EUSEBIO MARTINS						
CNPJ/CPF : 054.987.949-83					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
117	2024	2024117	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400802 - WELLINGTON LEITE MENDES						
CNPJ/CPF : 062.490.089-42					**Total Homologado:** R$ 19.879,29	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
167	2024	2024167	02/05/2024	31/12/2024	19.879,29	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400805 - VERA LUCIA MIRANDA						
CNPJ/CPF : 014.519.669-03					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
154	2024	2024154	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400824 - JOAO LUIZ CARDOSO						
CNPJ/CPF : 668.281.479-87					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
158	2024	2024158	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400825 - DANILO DE AMORIM CONSTANTINO						
CNPJ/CPF : 065.357.649-82					**Total Homologado:** R$ 19.749,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
149	2024	2024149	02/05/2024	31/12/2024	19.749,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400859 - JOSEMAR FERREIRA COSTA						
CNPJ/CPF : 720.884.009-15					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
111	2024	2024111	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400979 - ROSANE ROSSONI AGOSTINHO						
CNPJ/CPF : 057.642.929-56					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
129	2024	2024129	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401025 - FELIPE RICHARD SCREMIN SILVA FILHO						
CNPJ/CPF : 067.673.829-06					**Total Homologado:** R$ 19.749,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
147	2024	2024147	02/05/2024	31/12/2024	19.749,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401081 - RAFAELA SILVA MANOEL						
CNPJ/CPF : 084.756.749-41					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
100	2024	2024100	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401090 - SILVIO SIMOES						
CNPJ/CPF : 695.161.899-20					**Total Homologado:** R$ 22.578,39	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**

163	2024	2024163	02/05/2024	31/12/2024	22.578,39	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10401094 - CLAITON LUIZ GONCALVES DE ARAUJO						
CNPJ/CPF : 024.462.369-44					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
133	2024	2024133	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10401101 - JOSIELE LOPES SALUSTIANO						
CNPJ/CPF : 046.360.109-22					**Total Homologado:** R$ 12.708,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
118	2024	2024118	02/05/2024	31/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10401102 - WANDERLEY BUENO XAVIER						
CNPJ/CPF : 745.498.809-10					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
128	2024	2024128	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10401226 - VALDERI CORDEIRO DA SILVA						
CNPJ/CPF : 054.540.399-50					**Total Homologado:** R$ 19.137,69	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
135	2024	2024135	02/05/2024	31/12/2024	19.137,69	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10401228 - JOSE MIGUEL CUNHA DA SILVA						
CNPJ/CPF : 107.443.059-00					**Total Homologado:** R$ 18.579,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
142	2024	2024142	02/05/2024	31/12/2024	18.579,60	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10401284 - RODRIGO CAMARGO DE LIMA						
CNPJ/CPF : 092.489.459-88					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
106	2024	2024106	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10401425 - JOANA SANTIAGO PIRES						
CNPJ/CPF : 106.630.589-70					**Total Homologado:** R$ 12.708,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
120	2024	2024120	02/05/2024	31/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10401431 - ODIVAN NASCIMENTO BARBOSA						
CNPJ/CPF : 096.638.059-27					**Total Homologado:** R$ 25.416,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
171	2024	2024171	02/05/2024	02/09/2024	25.416,00	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10401465 - ISABELLE BATISTA BARBOSA						
CNPJ/CPF : 077.898.539-37					**Total Homologado:** R$ 18.579,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
182	2024	2024182	07/05/2024	31/12/2024	18.579,60	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10401509 - ADRIANO TEODORO DE MORAIS						
CNPJ/CPF : 058.362.259-31					**Total Homologado:** R$ 19.879,29	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
165	2024	2024165	02/05/2024	31/12/2024	19.879,29	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10401571 - KAUANE MIRANDA MARTINS						
CNPJ/CPF : 110.953.289-05					**Total Homologado:** R$ 12.708,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
96	2024	202496	02/05/2024	31/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10401721 - LOURIVAL VIANA PONTES						
CNPJ/CPF : 527.753.729-53					**Total Homologado:** R$ 17.499,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
139	2024	2024139	02/05/2024	31/12/2024	17.499,60	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10401850 - LUCINEIA GONCALVES GALDINO						
CNPJ/CPF : 039.981.619-45					**Total Homologado:** R$ 18.579,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
156	2024	2024156	02/05/2024	31/12/2024	18.579,60	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10401882 - KETLIN KELLI DOS SANTOS COSTA SOARES						
CNPJ/CPF : 057.645.169-00					**Total Homologado:** R$ 19.879,29	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
166	2024	2024166	02/05/2024	31/12/2024	19.879,29	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10402048 - ADILSON JOSE LOPES RIBEIRO						
CNPJ/CPF : 033.286.259-33					**Total Homologado:** R$ 20.037,69	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
98	2024	202498	02/05/2024	31/12/2024	20.037,69	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10402050 - ADILSON FRANCISCO WEBER						
CNPJ/CPF : 834.272.799-87					**Total Homologado:** R$ 19.137,69	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
178	2024	2024178	02/05/2024	31/12/2024	19.137,69	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10402604 - GESIELE PEREIRA SANTIAGO						
CNPJ/CPF : 076.948.359-31					**Total Homologado:** R$ 18.579,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
143	2024	2024143	02/05/2024	31/12/2024	18.579,60	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10402651 - CARLOS ROBERTO CORDEIRO						
CNPJ/CPF : 049.048.089-67					**Total Homologado:** R$ 19.749,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
145	2024	2024145	02/05/2024	31/12/2024	19.749,60	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10402653 - VANESSA CASSILHA PEREIRA						
CNPJ/CPF : 060.321.009-01					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
125	2024	2024125	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10402656 - CARLA RUANA BATISTA ALEXANDRE						
CNPJ/CPF : 103.062.819-02					**Total Homologado:** R$ 12.708,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
122	2024	2024122	02/05/2024	31/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10402661 - AMANDA MARIA GALDINO DE AMORIM						
CNPJ/CPF : 057.644.849-44					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
123	2024	2024123	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor : 10402667 - WILLIAM ANTONIO RODRIGUES						
CNPJ/CPF : 065.885.289-22					**Total Homologado:** R$ 25.416,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
173	2024	2024173	02/05/2024	02/09/2024	25.416,00	Prestação de Serviços

Fornecedor :10402691 - LIVIA MARIA MUNIZ						
CNPJ/CPF : 142.449.689-62					**Total Homologado:** R$ 12.708,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
93	2024	202493	02/05/2024	31/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402770 - LEANDRO RODRIGUES XAVIER						
CNPJ/CPF : 079.096.529-17					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
104	2024	2024104	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402771 - LUIS GUSTAVO PIRES LUCIO						
CNPJ/CPF : 158.466.679-02					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
115	2024	2024115	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402772 - CARLOS AUGUSTO ORTIZ						
CNPJ/CPF : 073.117.959-58					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
114	2024	2024114	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402785 - ARINALDO JOSE DA COSTA						
CNPJ/CPF : 796.039.209-91					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
102	2024	2024102	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402867 - JEAN CARLOS DA SILVA MARCHIORI CALADO						
CNPJ/CPF : 124.293.159-71					**Total Homologado:** R$ 18.579,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
141	2024	2024141	02/05/2024	31/12/2024	18.579,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402928 - JEAN DOS SANTOS FERREIRA						
CNPJ/CPF : 123.542.259-38					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
91	2024	202491	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402929 - GUILHERME DIEGUIZ GONCALVES						
CNPJ/CPF : 103.072.619-13					**Total Homologado:** R$ 12.708,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
94	2024	202494	02/05/2024	31/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402930 - EMANOEL CUNHA NASCIMENTO						
CNPJ/CPF : 120.876.859-08					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
99	2024	202499	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402931 - JANDIRA APARECIDO GOMES						
CNPJ/CPF : 122.734.799-56					**Total Homologado:** R$ 12.708,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
101	2024	2024101	02/05/2024	31/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402932 - VALNEI DE OLIVEIRA						
CNPJ/CPF : 013.291.409-31					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
105	2024	2024105	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402933 - LEANDRO DA SILVA CALADO						
CNPJ/CPF : 146.161.629-80					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
108	2024	2024108	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402934 - MELQUIZEDEQUE CUNHA TEREZIN						
CNPJ/CPF : 122.512.009-83					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
110	2024	2024110	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402935 - CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ROSSONI						
CNPJ/CPF : 141.874.179-58					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
112	2024	2024112	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402936 - LUCAS GABRIEL XAVIER GONCALVES						
CNPJ/CPF : 151.265.209-11					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
113	2024	2024113	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402937 - ELIVELTON DA SILVA DO PRADO						
CNPJ/CPF : 069.571.139-30					**Total Homologado:** R$ 12.708,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
121	2024	2024121	02/05/2024	31/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402938 - CRISTIAN ANTONIO PIRES						
CNPJ/CPF : 545.676.738-40					**Total Homologado:** R$ 17.791,20	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
126	2024	2024126	02/05/2024	31/12/2024	17.791,20	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402939 - FREDERICO SILVA VIANA						
CNPJ/CPF : 130.330.366-35					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
130	2024	2024130	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402940 - LUCAS GONÇALVES DA SILVA						
CNPJ/CPF : 126.455.059-61					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
131	2024	2024131	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402941 - CHRYSTIAN AMORIM VARGAS						
CNPJ/CPF : 104.476.989-07					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
132	2024	2024132	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402942 - GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA BARCELOS						
CNPJ/CPF : 027.233.825-75					**Total Homologado:** R$ 32.394,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
138	2024	2024138	02/05/2024	31/12/2024	32.394,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402943 - ALLANY SOARES HILARIO						
CNPJ/CPF : 083.003.749-73					**Total Homologado:** R$ 18.579,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
140	2024	2024140	02/05/2024	31/12/2024	18.579,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402944 - ROSANGELA BATISTA DA SILVA ALBUQUERQUE						

CNPJ/CPF : 161.889.852-34					**Total Homologado:** R$ 28.972,80	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
144	2024	2024144	02/05/2024	31/12/2024	28.972,80	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402945 - FERNANDO CASSILHA BENTO						
CNPJ/CPF : 059.210.599-78					**Total Homologado:** R$ 19.749,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
148	2024	2024148	02/05/2024	31/12/2024	19.749,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402946 - WALLACE LOURENCO XAVIER						
CNPJ/CPF : 136.266.689-08					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
150	2024	2024150	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402947 - SHIRLEY CUNHA DA SILVA						
CNPJ/CPF : 093.504.659-30					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
151	2024	2024151	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402948 - JEANE JENUARIO DOS SANTOS						
CNPJ/CPF : 105.313.399-55					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
152	2024	2024152	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402949 - LETICIA DE MATOS MENDES						
CNPJ/CPF : 149.199.449-50					**Total Homologado:** R$ 12.708,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
153	2024	2024153	02/05/2024	31/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402950 - TATIELE DOS SANTOS PIRES						
CNPJ/CPF : 427.116.518-27					**Total Homologado:** R$ 15.249,60	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
155	2024	2024155	02/05/2024	31/12/2024	15.249,60	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402951 - DANIEL PEREIRA LOPES						
CNPJ/CPF : 050.040.649-97					**Total Homologado:** R$ 19.137,69	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
157	2024	2024157	02/05/2024	31/12/2024	19.137,69	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402952 - YOHANA PROENÇA						
CNPJ/CPF : 107.607.899-08					**Total Homologado:** R$ 25.416,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
159	2024	2024159	02/05/2024	31/12/2024	25.416,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402953 - ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS SILVA						
CNPJ/CPF : 336.830.768-10					**Total Homologado:** R$ 19.879,29	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
161	2024	2024161	02/05/2024	31/12/2024	19.879,29	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402954 - WAGNER ROBERTO OSOLINSKI						
CNPJ/CPF : 065.463.859-45					**Total Homologado:** R$ 22.578,39	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
169	2024	2024169	02/05/2024	31/12/2024	22.578,39	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402955 - GABRIELLE DE LIMA POLIDORO						
CNPJ/CPF : 096.228.809-83					**Total Homologado:** R$ 25.416,00	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
170	2024	2024170	02/05/2024	02/09/2024	25.416,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402956 - ALCIMAR RODRIGUES CARDOSO						
CNPJ/CPF : 020.634.079-67					**Total Homologado:** R$ 19.879,29	
Contrato	**Exercício**	**Id Contrato**	**Data Assinatura**	**Término Vigência**	**Valor Contrato**	**Tipo Contrato**
174	2024	2024174	02/05/2024	31/12/2024	19.879,29	Prestação de Serviços

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:52C99813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2° BIMESTRE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BIMESTRE: 2º- MARÇO/ABRIL - ANO: 2024

I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.

O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão- criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.

A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A situação irregular definida pelo Código de Menores, Lei no6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b) ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2Proteção integral é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de direitos.

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte e ao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.

Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

REDE GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica

A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos.Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	35 Crianças e Adolescentes
Inscrições no CadÚnico (bases de dados CECAD)		1005 Crianças e Adoslescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	38 Crianças
Programa Bolsa Familia	CRAS	469 Familias com Crianças e Adolescentes
Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	95 Crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	61 Crianças
SCFV faixa etária 07 a 12 anos	CRAS	70 Crianças e Adolescentes
SCFV faixa etária 13 a 18 anos	CRAS	38 Adolescentes
Beneficios Eventuais	CRAS	45 Crianças e Adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	Não houve acolhimento nesse Bimestre.
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	No Bimestre houve 3 Serviço de Medida Socioeducativa.
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF- Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 12 acompanhamento de famílias
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 09 estudodos psicosociais
Medida de Proteção à Criança e ao Adolescente	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 02 Medida de Proteção.

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental

A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde , prevenção, trabalho, profissionalização,defesa e garantia de direitos,esporte,cultura,lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	17 Crianças e Adolescentes
BPC na Escola	APAE	03 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:

● Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

● Conselho Tutelar

● Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura

● Departamento Municipal de Saúde

● Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)

● 0Destacamento da Policia Militar

● Representante da Policia Civil

● MP- Ministério Público

● APAE

● Escolas Estaduais

● Escolas e CMEIs Municipais

● TJ-PR

IV – Dados do 2º Bimestre		
UNIDADE	**AÇÃO**	**VALOR UTILIZADO**
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar - **RECURSO LIVRE**	R$ 31.211,64
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz - **RECURSO VINCULADO**	R$ 11.798,31
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO**	R$ 39.024,46
	TOTAL	**R$82.034,41**

Honório Serpa, 27 de maio de 2024.

ANA CLÁUDIA DA C. DA SILVA

Vigilância Socioassistencial

Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E6EDB52F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2024.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**

CNPJ: **73.244.337/0001-18**

ESPÉCIE: Contrato nº 122/2024– Processo nº 77/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MANG FOODS ATACADISTA LTDA**

CNPJ: **52.371.452/0001-83**

ESPÉCIE: Contrato nº 123/2024– Processo nº 77/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 66.711,80 (Sessenta e seis mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**

CNPJ: **26.926.117/0001-97**

ESPÉCIE: Contrato nº 124/2024– Processo nº 77/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 32.448,50 (Trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ZAPPE COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ: **46.895.270/0001-09**

ESPÉCIE: Contrato nº 125/2024– Processo nº 77/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 559,50 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: **12.811.487/0001-71**

ESPÉCIE: Contrato nº 126/2024– Processo nº 77/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.561,50 (Um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MASCARELLO E SANTOS LTDA**

CNPJ: **41.339.637/0001-94**

ESPÉCIE: Contrato nº 127/2024– Processo nº 77/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.404,00 (Um mil, quatrocentos e quarto reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME**

CNPJ: **05.291.541/0001-30**

ESPÉCIE: Contrato nº 128/2024– Processo nº 77/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.690,00 (Três mil, seiscentos e noventa reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **45.471.842/0001-60**

ESPÉCIE: Contrato nº 129/2024– Processo nº 77/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 15.871,20 (Quinze mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PCR DO BRASIL PLÁSTICOS LTDA**

CNPJ: **13.628.328/0001-07**

ESPÉCIE: Contrato nº 130/2024– Processo nº 77/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 30.728,50 (Trinta mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ: **19.611.064/0001-57**

ESPÉCIE: Contrato nº 131/2024– Processo nº 77/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 8.857,50 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: **12.144.365/0001-79**

ESPÉCIE: Contrato nº 132/2024– Processo nº 77/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 35.423,80 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALATES LTDA**

CNPJ: **42.587.791/0001-48**

ESPÉCIE: Contrato nº 133/2024– Processo nº 77/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 6.881,65 (Seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ: **05.340.608/0001-89**

ESPÉCIE: Contrato nº 134/2024– Processo nº 77/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 25.326,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA**

CNPJ: **43.153.652.0001-79**

ESPÉCIE: Contrato nº 135/2024– Processo nº 77/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL: **R$ 25.267,40(Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
38	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
401	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
417	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
416	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
438	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
258	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
260	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
308	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
463	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
52	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
408	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
110	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
164	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
422	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
444	15/001	15.451.0004.2.053	4.4.90.52	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
267	16/001	12.361.0021.2.057	4.4.90.52	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
268	16/001	12.361.0021.2.057	4.4.90.52	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
313	16/005	27.812.0014.2.064	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
465	17/001	08.243.0023.2.066	4.4.90.52	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:AE484D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 019/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 019/2024

Divulga o resultado com pontuação da prova discursiva ao Concurso Público aberto pelo edital n° 001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. TORNAR PÚBLICO o **resultado com notas da prova discursiva,** separadamento por cargo, relativamente ao Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 001/2024, com exame aplicado no dia 05/05/2024, a saber:

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Q.1	Q.2	Q.3	Q.4	Q.5	Pontos
123299	Advogado	**ADRIANO DE PONTI ZAMORO**	2,0	4,0	2,0	0,0	4,0	**12,0**
123051	Advogado	**ALINE SORPREZO DE ALMEIDA**	2,0	2,0	4,0	1,0	0,0	**9,0**
121218	Advogado	**ALISSARA MOHANA**	3,0	2,0	0,0	0,0	2,0	**7,0**
121755	Advogado	**ANA CAROLINA SPERANDIO VINHA**	4,0	1,0	4,0	3,0	4,0	**16,0**
121796	Advogado	**ANA PAULA SIROTI**	0,0	2,0	2,0	1,0	3,0	**8,0**
121798	Advogado	**ANDRÉ LUÍZ FERREIRA TINTE**	3,0	3,0	2,0	0,0	4,0	**12,0**
121985	Advogado	**ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA**	4,0	4,0	3,0	0,0	4,0	**15,0**
121962	Advogado	**ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS**	4,0	4,0	4,0	1,0	4,0	**17,0**
121613	Advogado	**ARTHUR GUILHERME BASSO PASSARELLI**	4,0	3,0	4,0	1,0	3,0	**15,0**
121716	Advogado	**BIANCA FRANZINI GUALDA**	0,0	3,0	3,0	1,0	3,0	**10,0**

123370	Advogado	**BRUNO ANTONIASSI SANTOS**	3,0	3,0	2,0	1,0	0,0	**9,0**
123159	Advogado	**BRUNO GOMES FEDOSSI**	0,0	2,0	3,0	1,0	4,0	**10,0**
121135	Advogado	**BRUNO ROMERO**	0,0	3,0	2,0	2,0	4,0	**11,0**
123446	Advogado	**CARLA MATOZO MILAN**	2,0	2,0	1,0	1,0	2,0	**8,0**
122434	Advogado	**CARLOS GABRIEL PIRES DE OLIVEIRA**	2,0	2,0	2,0	2,0	0,0	**8,0**
121001	Advogado	**CARLOS TENÓRIO DA SILVA (PcD)**	4,0	1,0	2,0	0,0	2,0	**9,0**
123176	Advogado	**CLAUDIA GOMES MATTJE**	0,0	2,0	4,0	2,0	4,0	**12,0**
121510	Advogado	**CLAUDIANE DA SILVA SIQUEIRA**	3,0	3,0	2,0	2,0	0,0	**10,0**
123361	Advogado	**DANILO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**	0,0	3,0	1,0	1,0	4,0	**9,0**
121084	Advogado	**DÉBORA RIBEIRO LUNHANI**	2,0	2,0	2,0	1,0	3,0	**10,0**
122991	Advogado	**DJALMA FERREIRA DOS REIS**	3,0	1,0	2,0	2,0	2,0	**10,0**
121823	Advogado	**DOUGLAS BARBETTO BAIÃO**	2,0	3,0	2,0	2,0	0,0	**9,0**
123311	Advogado	**EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS**	2,0	4,0	0,0	2,0	3,0	**11,0**
121061	Advogado	**EDUARDO MOREIRA TURRA**	3,0	3,0	4,0	2,0	0,0	**12,0**
123317	Advogado	**ELIANI GREGORIO DA SILVA**	2,0	2,0	0,0	2,0	4,0	**10,0**
121795	Advogado	**ESTEFANY OCCHI RODRIGUES**	4,0	2,0	2,0	2,0	0,0	**10,0**
121965	Advogado	**FERNANDA ICHIKAWA CLARO SILVA**	2,0	4,0	3,0	4,0	1,0	**14,0**
121580	Advogado	**FERNANDO RODRIGUES (PcD)**	0,0	2,0	4,0	2,0	0,0	**8,0**
121164	Advogado	**FREDERICO MARCOS KRUGER**	3,0	0,0	3,0	2,0	0,0	**8,0**
122870	Advogado	**GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO**	4,0	2,0	4,0	2,0	4,0	**16,0**
122910	Advogado	**GALERIANA ROSSI**	4,0	2,0	3,0	2,0	0,0	**11,0**
121082	Advogado	**GERSON DE ANDRADE JUNIOR**	4,0	1,0	1,0	2,0	4,0	**12,0**
122735	Advogado	**GIAN CARLOS MELEGARI**	0,0	4,0	0,0	4,0	4,0	**12,0**
122622	Advogado	**GUILHERME JOSE DA FONSECA RINALDI GUILHERME**	4,0	3,0	1,0	2,0	4,0	**14,0**
121529	Advogado	**GUSTAVO GARCIA**	0,0	1,0	2,0	2,0	0,0	**5,0**
121466	Advogado	**HEITOR ESMERALDO MANSANO**	2,0	2,0	2,0	2,0	1,0	**9,0**
123455	Advogado	**HELOISA SILVA COLA**	2,0	4,0	3,0	2,0	4,0	**15,0**
122769	Advogado	**HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA**	3,0	2,0	2,0	2,0	4,0	**13,0**
122276	Advogado	**HULIANOR DE LAI**	3,0	2,0	0,0	2,0	4,0	**11,0**
122724	Advogado	**IAN FRANÇA BRENNER**	4,0	2,0	3,0	2,0	0,0	**11,0**
123524	Advogado	**IGOR SAMUEL VIEIRA DE ALENCAR**	2,0	2,0	2,0	2,0	0,0	**8,0**
123547	Advogado	**INGRID OGERA CAZARI DA COSTA**	3,0	2,0	0,0	2,0	4,0	**11,0**
123353	Advogado	**ISABELA MARTINS PEREIRA**	2,0	2,0	2,0	2,0	0,0	**8,0**
121065	Advogado	**ISABELLA MAÍRA MACHADO DE CARVALHO**	1,0	3,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
121703	Advogado	**IZADORA FERNANDES ALVES**	0,0	2,0	2,0	2,0	0,0	**6,0**
121503	Advogado	**JADE LOVERDE GABELLA**	0,0	1,0	2,0	3,0	1,0	**7,0**
121195	Advogado	**JHESSICA DA SILVA PEREIRA**	2,0	4,0	3,0	2,0	0,0	**11,0**
120949	Advogado	**JHONATAN FAUSTINO CUSTODIO**	0,0	2,0	1,0	0,0	0,0	**3,0**
121163	Advogado	**JOÃO PEDRO PREVIATO DA SILVA**	0,0	2,0	2,0	2,0	2,0	**8,0**
123281	Advogado	**JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES**	1,0	2,0	1,0	2,0	2,0	**8,0**
122302	Advogado	**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARNEIRO**	3,0	2,0	0,0	2,0	0,0	**7,0**
122657	Advogado	**JOCELAINE CAMPOS GARCIA**	0,0	2,0	2,0	0,0	0,0	**4,0**
123414	Advogado	**JOICE CATHCART**	1,0	2,0	2,0	2,0	0,0	**7,0**
122015	Advogado	**JÚLIA LEMES DE TOLEDO AMORIM**	0,0	2,0	2,0	1,0	0,0	**5,0**
121583	Advogado	**JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI**	2,0	3,0	2,0	2,0	2,0	**11,0**
121178	Advogado	**JULIANO DE SOUZA**	2,0	4,0	2,0	2,0	4,0	**14,0**
121661	Advogado	**LAISE BORTOLETO PASSERI**	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	**2,0**
122698	Advogado	**LAIZI FRANCO SANTIAGO**	0,0	2,0	1,0	2,0	0,0	**5,0**
121072	Advogado	**LEANDRO AUGUSTO DO PRADO**	0,0	2,0	0,0	2,0	4,0	**8,0**
122819	Advogado	**LEONARDO RUI CAVALETTI**	2,0	0,0	1,0	2,0	0,0	**5,0**
121323	Advogado	**LETÍCIA APARECIDA ALVES**	4,0	3,0	2,0	2,0	0,0	**11,0**
123200	Advogado	**LILIANE CARDOSO PIANCA**	2,0	2,0	1,0	2,0	0,0	**7,0**
121481	Advogado	**LOREN ALVES DE QUEIROZ**	4,0	2,0	2,0	2,0	0,0	**10,0**
121396	Advogado	**LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI**	1,0	2,0	2,0	2,0	4,0	**11,0**
121562	Advogado	**LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO**	4,0	3,0	2,0	2,0	4,0	**15,0**
123297	Advogado	**LUÍSA FÁVERO PODANÓSQUI**	4,0	2,0	2,0	2,0	2,0	**12,0**
123023	Advogado	**LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR**	3,0	4,0	3,0	0,0	0,0	**10,0**
123510	Advogado	**MARIA EDUARDA DE LIMA FERNANDES TOMITÃO**	3,0	2,0	2,0	3,0	2,0	**12,0**
121718	Advogado	**MARIANA LEOCADIO CAETANO**	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	**2,0**
121571	Advogado	**MARIANA RODRIGUES SANTANA**	0,0	0,0	2,0	2,0	0,0	**4,0**
123234	Advogado	**MATEUS HENRIQUE ANTICO**	3,0	4,0	4,0	2,0	3,0	**16,0**
122462	Advogado	**MATHEUS FELIPE ZONATTO PAREJA**	3,0	3,0	4,0	2,0	1,0	**13,0**
121320	Advogado	**MAURO VIALLE JUNIOR**	3,0	3,0	2,0	2,0	4,0	**14,0**
122179	Advogado	**MILENY EDUARDA MOLETA**	3,0	2,0	2,0	2,0	4,0	**13,0**
122958	Advogado	**NAANÃ YAGO CAETANO TRISTÃO DA ROCHA**	1,0	1,0	0,0	2,0	0,0	**4,0**
121039	Advogado	**NATÁLIA ZEFERINO CASTANHEIRA**	0,0	2,0	2,0	0,0	2,0	**6,0**
121512	Advogado	**NATHALIA PICORELI PASCHOAL**	1,0	2,0	0,0	3,0	2,0	**8,0**
121888	Advogado	**PÂMELA URGNIANI DE FREITAS**	2,0	2,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
121184	Advogado	**PATRÍCIA SCHOMMER AMES**	2,0	2,0	4,0	0,0	4,0	**12,0**
120966	Advogado	**POLYANA BENHOSSI PRIETO**	1,0	2,0	4,0	2,0	4,0	**13,0**
121895	Advogado	**RICARDO HENRIQUE HELBEL**	3,0	2,0	2,0	0,0	0,0	**7,0**
121167	Advogado	**RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE**	0,0	3,0	2,0	0,0	2,0	**7,0**
121371	Advogado	**RODRIGO SERAFIM ESPASSO**	4,0	3,0	2,0	3,0	0,0	**12,0**
123581	Advogado	**SHEILA CRISTINA MARIA LOPES**	2,0	4,0	2,0	2,0	4,0	**14,0**
122890	Advogado	**SIMONE APARECIDA NAZARIO DIAS**	4,0	2,0	2,0	0,0	0,0	**8,0**
121329	Advogado	**THIAGO GARCIA CRUZ**	4,0	2,0	2,0	0,0	4,0	**12,0**
121384	Advogado	**VALDINEI JULIANO PEREIRA**	0,0	4,0	2,0	0,0	4,0	**10,0**
123374	Advogado	**VANDERLEI IORI**	2,0	1,0	2,0	0,0	1,0	**6,0**
122976	Advogado	**VANESSA NUNES REDIVO**	3,0	3,0	1,0	0,0	0,0	**7,0**
123254	Advogado	**VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS**	3,0	4,0	4,0	0,0	2,0	**13,0**
121748	Advogado	**VINICIUS MATTIOLI PIRES DE SOUZA**	2,0	2,0	4,0	3,0	1,0	**12,0**
121940	Advogado	**VINICIUS RODRIGUES TRENTINI**	3,0	2,0	2,0	3,0	4,0	**14,0**
122844	Advogado	**WILLIAM ARTUR PUSSI FILHO**	0,0	0,0	2,0	0,0	2,0	**4,0**
121825	Advogado	**YASMIN ZAHRA DE OLIVEIRA**	3,0	2,0	2,0	0,0	0,0	**7,0**
121596	Assistente Social	**ADRIANA APARECIDA LOURENÇO**	1,0	3,0	4,0	3,0	3,5	**14,5**
122917	Assistente Social	**ANA PAULA DE OLIVEIRA**	1,0	2,0	1,0	0,5	3,0	**7,5**
122798	Assistente Social	**ANA PAULA DIAS FRANCO**	0,0	4,0	0,0	0,0	3,5	**7,5**
123431	Assistente Social	**ANA PAULA MARTINS DA SILVA**	4,0	3,0	4,0	4,0	4,0	**19,0**
121261	Assistente Social	**CAMILA BARBOZA**	2,5	4,0	4,0	2,5	4,0	**17,0**

121774	Assistente Social	**CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE**	4,0	4,0	3,0	2,5	2,5	**16,0**
121563	Assistente Social	**CÁSSIA ALVES DOS REIS**	4,0	3,5	3,0	4,0	4,0	**18,5**
121347	Assistente Social	**CLARICE LERIANO MALENTAQUI**	1,0	4,0	3,0	4,0	2,5	**14,5**
120991	Assistente Social	**CLAUDINEA PRADO DOS SANTOS**	3,0	2,5	3,5	3,0	3,0	**15,0**
121522	Assistente Social	**DAYANE PATRICIA SILVA**	2,0	4,0	3,0	2,5	3,5	**15,0**
122982	Assistente Social	**FERNANDA FRANCIELE DE ASSIS**	4,0	3,5	3,0	4,0	4,0	**18,5**
121923	Assistente Social	**FRANCIELE CUNHA DE OLIVEIRA**	4,0	3,0	4,0	3,0	4,0	**18,0**
121516	Assistente Social	**GISLAINE FLAVIA DOS SANTOS**	4,0	4,0	4,0	3,5	4,0	**19,5**
121576	Assistente Social	**GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES**	3,5	3,5	4,0	3,5	3,5	**18,0**
123418	Assistente Social	**IZABELA MILES ALVES**	4,0	3,0	4,0	3,0	4,0	**18,0**
121505	Assistente Social	**JAIRO ROBERTO DE LIMA**	2,0	4,0	4,0	0,0	0,0	**10,0**
122899	Assistente Social	**JANAINA GOMES FELIX DA SILVA**	2,0	3,5	3,0	2,0	4,0	**14,5**
121625	Assistente Social	**JANE CRISTINA DOS SANTOS BATAGLINI**	4,0	3,5	4,0	4,0	4,0	**19,5**
121963	Assistente Social	**KAMYLLA CRISTINA RODRIGUES GUARALDO**	4,0	3,5	4,0	2,5	3,5	**17,5**
123433	Assistente Social	**LAURA CRISTINA ALVES DA SILVA**	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	**20,0**
121528	Assistente Social	**LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA**	3,5	3,0	3,0	4,0	4,0	**17,5**
121587	Assistente Social	**LORENA CAROLINA NEVES**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
122226	Assistente Social	**LUCIA HIRANO YAMADA**	1,0	3,0	3,0	3,0	4,0	**14,0**
123586	Assistente Social	**MAYSA DA SILVA SOUZA DE ARRUDA**	2,0	4,0	4,0	2,0	4,0	**16,0**
121572	Assistente Social	**NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA**	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	**20,0**
121501	Assistente Social	**ROSALINA MACHADO DA SILVA**	0,0	4,0	4,0	0,0	3,0	**11,0**
121242	Assistente Social	**SARAH CRISTINA GODOY FERREIRA DA FONSECA**	4,0	4,0	4,0	3,5	4,0	**19,5**
123175	Assistente Social	**SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA**	3,0	2,5	4,0	2,0	0,0	**11,5**
122536	Assistente Social	**TALITA SANTOS DA CRUZ ROCHA**	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	**20,0**
123118	Assistente Social	**TALLES MARTIMIANO GALHARDO**	4,0	4,0	4,0	3,0	2,0	**17,0**
121754	Assistente Social	**TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA (PcD)**	0,0	4,0	4,0	4,0	3,0	**15,0**
122055	Educador Físico	**ABEL FELIPE FREITAG**	4,0	2,0	2,0	0,0	4,0	**12,0**
122981	Educador Físico	**ALDO COELHO SILVA**	3,0	2,0	4,0	4,0	4,0	**17,0**
122590	Educador Físico	**ARIELLY DE SOUZA CONSTANTINO**	3,0	2,0	4,0	4,0	4,0	**17,0**
122695	Educador Físico	**BIANCA PRETO PEREIRA**	3,0	2,0	2,0	2,0	4,0	**13,0**
121201	Educador Físico	**BRUNA ELISA DE PASCOLI**	3,0	3,0	2,0	4,0	4,0	**16,0**
123076	Educador Físico	**BRUNO MATHEUS MARTELLI PEREIRA**	2,0	2,0	3,0	4,0	4,0	**15,0**
122756	Educador Físico	**BRUNO RODRIGO FREIRE GOMES**	3,0	2,0	3,0	2,0	4,0	**14,0**
121595	Educador Físico	**CLEITON RODRIGO DA SILVA**	4,0	2,0	3,0	4,0	4,0	**17,0**
121671	Educador Físico	**DAYANI CRISTINA BARBOSA**	2,0	1,0	1,0	0,0	3,0	**7,0**
123400	Educador Físico	**ERIKA FERNANDES DE ALMEIDA ARRUDA**	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	**20,0**
123284	Educador Físico	**FABRICIO RIBEIRO DOS SANTOS**	0,0	0,0	1,0	2,0	2,0	**5,0**
121095	Educador Físico	**FRANCIELI TEIXEIRA**	4,0	2,0	3,0	3,0	2,0	**14,0**
123171	Educador Físico	**GABRIEL MARTINS DEL BORGO**	4,0	3,0	4,0	3,0	4,0	**18,0**
122903	Educador Físico	**IRIS CAMILA DA SILVA GRILO**	0,0	0,0	1,0	2,0	2,0	**5,0**
123227	Educador Físico	**IVY RAFAELA JAQUETTI**	3,0	3,0	4,0	4,0	4,0	**18,0**
122817	Educador Físico	**LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA**	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0	**11,0**
121414	Educador Físico	**LUCINÉIA FERREIRA DA COSTA**	3,0	2,0	3,0	3,0	4,0	**15,0**
123567	Educador Físico	**MANOEL JOSE DE SOUZA NETO**	2,0	2,0	0,0	3,0	0,0	**7,0**
122230	Educador Físico	**MARCIO DE OLIVEIRA LUCENTE**	3,0	2,0	1,0	2,0	2,0	**10,0**
121468	Educador Físico	**MATHEUS JOSÉ DA ROCHA**	3,0	2,0	2,0	4,0	3,0	**14,0**
121974	Educador Físico	**MATHEUS WELLINGTON DA SILVA**	0,0	1,0	0,0	0,0	2,0	**3,0**
122088	Educador Físico	**MURILO SALVADOR ARCANGELO**	3,0	2,0	1,0	0,0	2,0	**8,0**
121027	Educador Físico	**NADINE DO AMARAL LUVIZETTO**	2,0	1,0	4,0	3,0	3,0	**13,0**
121770	Educador Físico	**SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO**	4,0	2,0	4,0	4,0	4,0	**18,0**
122831	Educador Físico	**THAYSA KAROLINE SARAMELA**	3,0	2,0	1,0	0,0	3,0	**9,0**
122271	Educador Físico	**VINICIUS MICHELL MIRANDA DE SOUZA**	2,0	3,0	4,0	2,0	3,0	**14,0**
121055	Enfermeiro	**AILA NASHLA MARTINS**	2,0	0,0	2,0	2,0	0,0	**6,0**
121725	Enfermeiro	**ALMIR APARECIDO GIMENES JÚNIOR**	4,0	3,0	4,0	3,0	4,0	**18,0**
121559	Enfermeiro	**AMALIA DAYANE QUEIROZ DA CRUZ**	4,0	2,0	4,0	3,0	3,0	**16,0**
123136	Enfermeiro	**AMANDA GABRIELE SILVA GOIS**	2,0	1,0	2,0	2,0	1,5	**8,5**
121663	Enfermeiro	**ANA LUÍSA SERRANO LIMA**	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5	**10,5**
122341	Enfermeiro	**ANDRÉIA APARECIDA DE SANTANA**	2,0	2,5	2,0	3,0	2,5	12,0
122461	Enfermeiro	**ARIADNE CASTELANI SANTINELLO (PcD)**	2,0	0,0	2,0	2,0	0,0	**6,0**
121602	Enfermeiro	**AUDINEIA TRIZOTTI NUNES**	**0,0**	0,5	3,0	0,5	0,5	4,5
122048	Enfermeiro	**BEATRIZ DE LARA BERSO**	4,0	3,0	4,0	3,0	4,0	**18,0**
121695	Enfermeiro	**BEATRIZ ZACHARIA BARBOSA**	2,0	0,0	1,5	2,5	0,5	**6,5**
121470	Enfermeiro	**BRUNA RODRIGUES DE SOUZA**	2,0	1,0	2,0	1,5	1,0	**7,5**
123388	Enfermeiro	**BRUNA STEFANY RODRIGUES DE CARVALHO**	2,5	2,0	2,5	3,0	3,5	**13,5**
121782	Enfermeiro	**CAMILA PIRES DE MELO**	2,0	1,0	1,5	2,5	0,5	**7,5**
121268	Enfermeiro	**CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA**	2,0	0,0	1,5	2,5	0,5	**6,5**
121999	Enfermeiro	**CHRISTIANE DURSO**	0,0	0,0	2,5	3,0	2,0	**7,5**
122718	Enfermeiro	**CIBELE APARECIDA KOBAYASHI GALLO**	2,5	0,0	0,0	2,5	1,0	**6,0**
121779	Enfermeiro	**DÉBORA CRISTINA BERTO RIBEIRO**	3,5	0,0	4,0	4,0	2,0	**13,5**
123375	Enfermeiro	**DIEGO EDUARDO FAVERO**	2,0	1,0	3,0	2,0	3,0	**11,0**
123072	Enfermeiro	**EDINA DA SILVA**	1,0	1,0	4,0	4,0	2,0	**12,0**
122336	Enfermeiro	**EDNARDO MARTINS DA SILVA**	2,5	1,0	4,0	4,0	4,0	**15,5**
122324	Enfermeiro	**EDUARDA VIDOTI DA SILVA**	1,0	1,5	2,0	4,0	2,0	**10,5**
122835	Enfermeiro	**ELISÂNGELA FERNANDES VIEIRA PEREIRA**	0,0	0,0	0,0	4,0	0,0	**4,0**
123482	Enfermeiro	**ELOISE MILENE BACHETTI DE SOUZA**	2,0	0,0	3,0	4,0	3,0	**12,0**
122506	Enfermeiro	**ÉRICA CRISTINA MACHINI**	4,0	2,0	4,0	4,0	3,0	**17,0**
123000	Enfermeiro	**ERICA GOMES BOREGO**	3,5	2,0	3,5	4,0	2,5	**15,5**
122385	Enfermeiro	**FABIANE BORDIM SANCHES**	4,0	2,0	4,0	4,0	4,0	**18,0**
120984	Enfermeiro	**FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
122072	Enfermeiro	**FERNANDA FONTES MELLO**	2,0	4,0	4,0	4,0	3,0	**17,0**
123004	Enfermeiro	**FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA**	3,0	2,0	4,0	4,0	3,0	**16,0**
120961	Enfermeiro	**GABRIEL PAVINATI**	3,5	3,0	4,0	4,0	3,5	**18,0**
121565	Enfermeiro	**GABRIELLY VIANA PUSCH**	3,0	1,0	3,0	4,0	3,5	**14,5**
122432	Enfermeiro	**GEISIANE APARECIDA ARTICO**	4,0	0,0	4,0	4,0	3,0	**15,0**
121515	Enfermeiro	**GILDO RODRIGUES**	3,5	2,0	3,5	4,0	3,5	**16,5**
121967	Enfermeiro	**GIOVANA GOMES DE OLIVEIRA**	3,0	0,0	2,5	3,0	3,5	**12,0**
121970	Enfermeiro	**GIOVANNA LOPES MANZONI**	3,0	3,0	2,0	4,0	3,0	**15,0**
121032	Enfermeiro	**GISLAENE DE MELO MATIAS**	1,5	1,0	2,0	3,0	2,5	**10,0**
121724	Enfermeiro	**GLAYCE MARCELA NEGRI**	2,0	2,0	0,0	3,5	4,0	**11,5**

121947	Enfermeiro	**HEITOR HORTENSI SESNIK**	4,0	0,0	4,0	3,0	2,5	**13,5**
123125	Enfermeiro	**HELOISA NATÁLIA LEITE DA CRUZ**	0,0	0,0	0,0	3,0	1,5	**4,5**
123434	Enfermeiro	**HELOISA RITA DE CASSIA BERNINI**	4,0	2,0	4,0	4,0	4,0	**18,0**
121808	Enfermeiro	**HERITON HENRIQUE DA ROCHA SPARAPAN**	2,5	1,0	1,0	3,0	2,0	**9,5**
122185	Enfermeiro	**HEVELLEN RAMOS PASSONE**	3,5	1,0	1,5	4,0	3,0	**13,0**
121011	Enfermeiro	**IGOR FERREIRA LEITE**	1,0	2,0	3,5	2,5	2,0	**11,0**
123127	Enfermeiro	**ISADORA CAROLINE GANAZZA PIMENTEL**	3,5	1,0	4,0	4,0	2,5	**15,0**
121959	Enfermeiro	**ISADORA WOLF**	2,0	1,5	3,0	3,5	3,5	**13,5**
122116	Enfermeiro	**JANIERE PEÇANHA SOLER FERNANDES**	3,0	1,5	4,0	2,5	2,5	**13,5**
122877	Enfermeiro	**JENNIFER SOUZA RIBEIRO**	3,0	0,0	2,5	2,5	2,0	**10,0**
121256	Enfermeiro	**JOÃO VITOR ROSA RIBEIRO**	1,0	2,0	4,0	4,0	3,5	**14,5**
121805	Enfermeiro	**JONAS HENRIQUE DIAS V LOPES DE OLIVEIRA**	3,5	2,0	4,0	4,0	3,0	**16,5**
121211	Enfermeiro	**JOSÉ CARLOS DA SILVA**	2,5	1,5	4,0	4,0	2,5	**14,5**
121482	Enfermeiro	**JOSEANE PRIGOL**	4,0	1,0	4,0	4,0	4,0	**17,0**
121255	Enfermeiro	**JULIANA CRISTINA RUOCO BEGOTTI**	4,0	1,5	4,0	4,0	3,5	**17,0**
121290	Enfermeiro	**JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO**	2,5	1,5	2,0	4,0	3,5	**13,5**
121144	Enfermeiro	**KALLYU CARVALHO DA ROCHA**	4,0	1,0	3,0	4,0	3,0	**15,0**
121206	Enfermeiro	**KAREN THAYSE SOUZA ROMÃO**	3,0	2,5	4,0	4,0	2,0	**15,5**
121857	Enfermeiro	**KELLY GOTARDO RODRIGUES**	3,0	3,0	4,0	4,0	2,0	**16,0**
122692	Enfermeiro	**KETELIN OLIVEIRA ELIAS**	2,5	1,0	4,0	4,0	3,5	**15,0**
123505	Enfermeiro	**KETHLEEN HENKEMAIER**	3,0	1,0	2,5	4,0	3,0	**13,5**
121693	Enfermeiro	**KETLYN ANDRIELE LOMES DA CRUZ**	4,0	4,0	3,7	4,0	4,0	**19,7**
123040	Enfermeiro	**LAÍS MULINA SILVA**	1,0	0,0	3,0	0,0	0,0	**4,0**
123104	Enfermeiro	**LARISSA BARBOSA BARBALHO**	2,0	0,0	2,0	4,0	2,0	**10,0**
120992	Enfermeiro	**LAURA MARCHINI SOARES**	1,5	1,0	2,5	3,5	2,0	**10,5**
121943	Enfermeiro	**LEILA LUCIANE BERTONI**	2,5	2,0	3,0	4,0	2,0	**13,5**
121207	Enfermeiro	**LETÍCIA CÂNDIDO DA SILVA MENEGUITTE**	3,0	2,0	4,0	4,0	3,5	**16,5**
123391	Enfermeiro	**LETÍCIA DE OLIVEIRA PIOVANI**	4,0	4,0	4,0	4,0	3,7	**19,7**
122795	Enfermeiro	**LIDIANE MAGALHÃES TITATO DA FONSECA**	1,0	2,0	3,0	4,0	3,5	**13,5**
121354	Enfermeiro	**LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO**	1,0	1,5	4,0	4,0	2,5	**13,0**
122155	Enfermeiro	**LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO**	2,0	3,0	4,0	3,0	3,0	**15,0**
122642	Enfermeiro	**MARCELA FERNANDES TRAVAGIM**	3,5	2,5	3,0	4,0	4,0	**17,0**
122129	Enfermeiro	**MARCELO ANTÔNIO PORTELLA PIANO**	0,0	0,0	4,0	2,0	4,0	**10,0**
123377	Enfermeiro	**MARCOS ANTONIO SEBRIN**	1,0	1,0	3,0	4,0	3,0	**12,0**
122002	Enfermeiro	**MARCOS SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS**	0,0	1,0	4,0	3,5	3,0	**11,5**
122014	Enfermeiro	**MARIA LARISSA PEREIRA ANDRUCHIW**	4,0	0,0	4,0	4,0	3,0	**15,0**
121791	Enfermeiro	**MARISA PRISCILA DE OLIVEIRA FARIAS**	4,0	0,0	4,0	4,0	4,0	**16,0**
121391	Enfermeiro	**MAYARA FERREIRA AVELINO**	4,0	3,5	4,0	4,0	3,5	**19,0**
123349	Enfermeiro	**MELISSA FERRARI GOMES**	4,0	3,0	4,0	4,0	3,5	**18,5**
122096	Enfermeiro	**MILENA ALVES PEREIRA**	3,5	0,0	2,5	4,0	2,5	**12,5**
122741	Enfermeiro	**MIRELA RAISA PINHEIRO DE OLIVEIRA**	2,0	0,0	4,0	4,0	4,0	**14,0**
121794	Enfermeiro	**NATANI RAFAELE TRONQUINI**	2,0	0,0	2,0	4,0	3,0	**11,0**
120967	Enfermeiro	**NUBYA DE OLIVEIRA DIAS**	2,5	0,0	4,0	4,0	4,0	**14,5**
120955	Enfermeiro	**PATRICIA RODRIGUES DA SILVA**	3,0	2,0	4,0	4,0	3,5	**16,5**
121158	Enfermeiro	**PAULA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA**	4,0	0,0	4,0	4,0	3,0	**15,0**
121836	Enfermeiro	**PEDRO HENRIQUE PAIVA BERNARDO**	4,0	3,0	4,0	4,0	4,0	**19,0**
122063	Enfermeiro	**PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES**	3,0	0,0	4,0	3,0	2,5	**12,5**
122057	Enfermeiro	**RAYANE RIBEIRO DA SILVA**	4,0	1,0	4,0	4,0	3,5	**16,5**
123216	Enfermeiro	**REGINA KATIA SUNELAITIS CALÇADO**	2,0	0,5	2,0	2,5	2,0	**9,0**
121131	Enfermeiro	**ROBERTA GRACIELE SARAN DA SILVA**	0,0	0,0	4,0	4,0	4,0	**12,0**
122682	Enfermeiro	**RUBIA DANIELE RODRIGUES GEHRKE**	3,0	2,0	4,0	4,0	4,0	**17,0**
121628	Enfermeiro	**SARA ELEOTÉRIO COSTA**	2,0	0,0	2,0	3,0	3,0	**10,0**
121359	Enfermeiro	**SEBASTIANA MARIA LOPES REIS SILVA**	2,0	0,0	4,0	4,0	3,0	**13,0**
121447	Enfermeiro	**TALITHA SERAPIÃO DA SILVA VINCI**	3,0	0,0	4,0	4,0	2,0	**13,0**
121467	Enfermeiro	**VAGNEIA DA SILVA MENDES**	1,0	1,0	2,0	4,0	3,0	**11,0**
123335	Enfermeiro	**VALDEZ DIAS DOS SANTOS**	3,0	0,0	4,0	4,0	3,0	**14,0**
121702	Enfermeiro	**VANESSA MIRIAN RECHE**	1,0	3,0	4,0	4,0	3,0	**15,0**
123406	Enfermeiro	**WALDINEI SIMÕES PINTO**	4,0	2,0	4,0	4,0	4,0	**18,0**
121258	Enfermeiro	**WUPIHAM ELOY FAHNING**	2,0	1,0	3,5	4,0	4,0	**14,5**
121775	Engenheiro Civil	**ANDRESSA TALITA PEREIRA**	3,0	3,0	1,0	3,0	3,0	**13,0**
121346	Engenheiro Civil	**ANDRESSA VITOR DOURADO**	2,0	1,0	2,0	2,0	3,0	**10,0**
122280	Engenheiro Civil	**ARIADNE FERNANDES ZAGO**	2,0	3,0	2,0	3,0	3,0	**13,0**
121220	Engenheiro Civil	**BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO**	3,0	3,0	1,0	2,0	2,0	**11,0**
121221	Engenheiro Civil	**BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI**	1,0	3,0	3,0	2,0	3,0	**12,0**
120973	Engenheiro Civil	**CÁSSIO LION MENINO PAULINO**	0,0	0,0	2,0	1,0	3,0	**6,0**
123319	Engenheiro Civil	**DELVAN BUZATTO**	2,0	2,0	0,0	3,0	3,0	**10,0**
121689	Engenheiro Civil	**DIEGO ALEXANDRE VAZ**	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	**15,0**
121438	Engenheiro Civil	**ERICA SILVA CHARALO**	3,0	2,0	1,0	2,0	2,0	**10,0**
123296	Engenheiro Civil	**EUGÊNIO MARCONI ZAGO JÚNIOR**	3,0	3,0	0,0	3,0	3,0	**12,0**
123356	Engenheiro Civil	**GUSTAVO HENRIQUE COL DEBELLA GONÇALVES**	0,0	2,0	2,0	3,0	3,0	**10,0**
121756	Engenheiro Civil	**GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE**	1,0	2,0	0,0	0,0	3,0	**6,0**
121765	Engenheiro Civil	**ISABELLE BARBIERO FORTES**	2,0	3,0	2,0	2,0	4,0	**13,0**
123249	Engenheiro Civil	**ISADORA RIPOLI FRANCO**	2,0	0,0	2,0	3,0	3,0	**10,0**
121057	Engenheiro Civil	**JESSYCA HENNIS GUEDES**	3,0	3,0	0,0	2,0	3,0	**11,0**
121889	Engenheiro Civil	**KETLEN MARQUES CARVALHO BRITO**	0,0	0,0	1,0	3,0	1,0	**5,0**
121988	Engenheiro Civil	**LEANDRO APARECIDO SEGALA**	2,0	3,0	3,0	3,0	2,0	**13,0**
123409	Engenheiro Civil	**LEONARDO ALVIN DE FREITAS**	2,0	0,0	2,0	3,0	1,0	**8,0**
121538	Engenheiro Civil	**LUCAS ALVES MOREIRA**	2,0	3,0	1,0	3,0	2,0	**11,0**
120997	Engenheiro Civil	**LUCAS GALVAO KUNS**	3,0	3,0	3,0	2,0	3,0	**14,0**
122747	Engenheiro Civil	**LUI CESAR IWAMOTO**	2,0	3,0	2,0	3,0	3,0	**13,0**
120978	Engenheiro Civil	**MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM**	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	**10,0**
123528	Engenheiro Civil	**MATHEUS DE SOUZA BERTOCO**	3,0	1,0	3,0	2,0	3,0	**12,0**
122726	Engenheiro Civil	**MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE**	3,0	2,0	2,0	2,0	3,0	**12,0**
121978	Engenheiro Civil	**MATHEUS FUMAGALLI DACOME**	3,0	2,0	0,0	2,0	3,0	**10,0**
123367	Engenheiro Civil	**MAURÍCIO TAMASHIRO**	3,0	3,0	2,0	3,0	3,0	**14,0**
121506	Engenheiro Civil	**RENATA MACHADO BRAGUINI**	2,0	3,0	2,0	3,0	3,0	**13,0**
121076	Engenheiro Civil	**ROGÉRIO PAULO MAZZONI**	2,0	2,0	0,0	0,0	2,0	**6,0**
121475	Engenheiro Civil	**RONALDO INOUE**	2,0	3,0	1,0	1,0	1,0	**8,0**
122260	Engenheiro Civil	**VANESSA RIBEIRO BALDASSI**	2,0	2,0	1,0	0,0	2,0	**7,0**

122984	Engenheiro Civil	**VINICIUS MENDES PARLADORE**	2,0	2,0	2,0	1,0	3,0	**10,0**
121157	Engenheiro Civil	**VINÍCIUS MOZINI REIS**	2,0	2,0	3,0	3,0	3,0	**13,0**
123393	Farmacêutico	**ADRIAN MARCOS SALVADOR**	2,0	0,0	2,0	2,0	2,0	**8,0**
121237	Farmacêutico	**ALESSANDRO CESAR LEANDRIN**	2,5	2,5	1,0	3,5	2,8	**12,3**
123073	Farmacêutico	**ALEXANDRE WILLY FARINHA DUTRA**	2,0	2,0	3,0	2,0	2,0	**11,0**
121961	Farmacêutico	**ALISON PIOVESAN BOSELLI**	2,0	2,0	3,0	2,0	0,0	**9,0**
121634	Farmacêutico	**AMANDA GABRIELA COVRE**	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**2,0**
121500	Farmacêutico	**ANDREIA CRISTINA MESQUITA KANADA**	0,0	0,0	2,4	1,8	3,2	**7,4**
123260	Farmacêutico	**ARIANE CAMILA PIRANI**	3,4	2,8	2,0	3,0	4,0	**15,2**
121044	Farmacêutico	**BRUNA MAZATE DE LIMA**	3,0	3,0	4,0	3,0	3,5	**16,5**
121415	Farmacêutico	**CAMILA FERREIRA AMARAL PREVIATO**	0,0	0,0	1,8	0,0	3,4	**5,2**
121767	Farmacêutico	**DAIANE APARECIDA FRANÇA LOTTO**	3,0	2,0	3,0	4,0	4,0	**16,0**
121956	Farmacêutico	**EDVALKIA MAGNA TEOBALDO DA ROCHA**	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**4,0**
123373	Farmacêutico	**ELIZIA MEIRA ZANE**	3,0	2,8	3,0	3,0	3,6	**15,4**
121493	Farmacêutico	**FABIO CESAR DE MELLO**	3,4	3,5	3,0	4,0	4,0	**17,9**
121605	Farmacêutico	**FERNANDA RIBEIRO DA SILVA**	0,0	0,0	3,2	3,0	2,5	**8,7**
121811	Farmacêutico	**GIOVANA BEATRIZ PETTENAZZI GARCIA**	3,0	4,0	3,0	2,0	3,0	**15,0**
121417	Farmacêutico	**GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA SILVA**	2,0	1,8	4,0	3,7	3,2	**14,7**
122059	Farmacêutico	**JAQUELINE VANESSA DA SILVA**	3,0	0,0	2,8	3,6	3,4	**12,8**
121785	Farmacêutico	**JULIANA HARUMI MIYOSHI**	0,0	0,0	2,4	2,7	3,1	**8,2**
121495	Farmacêutico	**KEILA FERNANDA DE SOUZA**	1,2	1,4	2,3	2,5	2,5	**9,9**
122218	Farmacêutico	**KELLY SILVÉRIO GÓIS**	3,0	3,0	4,0	3,0	4,0	**17,0**
123031	Farmacêutico	**LARISSA ELIZABETH BOIAGO GASPAR**	3,0	0,0	2,0	3,5	3,8	**12,3**
123033	Farmacêutico	**LARISSA ROBERTA RIPOLI DA SILVA**	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	**2,0**
122500	Farmacêutico	**LARISSA SOARES BERGAMO**	0,0	0,0	0,0	2,0	3,5	**5,5**
121548	Farmacêutico	**LETICIA FERREIRA ANHEZINI**	0,0	0,0	2,0	0,0	3,1	**5,1**
123232	Farmacêutico	**LORENA MARIA BERNARDES DA SILVA BEIENKE**	3,0	3,4	3,8	4,0	3,2	**17,4**
122373	Farmacêutico	**LUCIANA KMIECIK PRIETO GASPAROTO**	0,0	0,0	2,8	3,0	3,4	**9,2**
123463	Farmacêutico	**MARCELA FERREIRA DOS SANTOS**	2,0	2,0	3,0	3,0	2,0	**12,0**
122060	Farmacêutico	**MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI**	4,0	4,0	3,8	4,0	3,5	**19,3**
123558	Farmacêutico	**MARIANA LIDUENHA MARCONI ZAGO**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
122785	Farmacêutico	**MICHEL GUSTAVO RIBEIRO TURRA**	0,0	0,0	3,0	0,0	3,0	**6,0**
123328	Farmacêutico	**MONICA LÚCIA CANAVEZE RODRIGUES**	0,0	0,0	2,0	3,0	2,0	**7,0**
122105	Farmacêutico	**MURILO DOS SANTOS JORGINO**	0,0	0,0	3,0	0,0	2,5	**5,5**
122576	Farmacêutico	**NATALIA AGONIO DOS SANTOS**	3,5	3,5	3,5	3,8	3,2	**17,5**
121110	Farmacêutico	**NAYARA MARUBAYASHI SODRÉ**	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	**20,0**
121301	Farmacêutico	**PAULO VICTOR DOS SANTOS MARCHESINI**	0,0	0,0	2,0	2,0	0,0	**4,0**
123304	Farmacêutico	**RENATA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES**	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	**15,0**
121648	Farmacêutico	**RITA DE CÁSSIA DUTRA**	1,5	1,5	2,0	3,0	2,5	**10,5**
121056	Farmacêutico	**STEPHANIE MARQUES VIDOTTO**	0,0	0,0	4,0	2,8	4,0	**10,8**
121742	Farmacêutico	**THAIS CRISTINA MOTERANI**	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	**1,0**
121694	Farmacêutico	**THALYTA CORREIA DUARTE**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
123371	Farmacêutico	**VITOR ZAMBOTI SOUZA**	0,0	0,0	3,0	3,0	0,0	**6,0**
121433	Fisioterapeuta	**ALINE DE LIMA LOPES**	2,0	4,0	0,0	4,0	0,0	**10,0**
123190	Fisioterapeuta	**ANA CLARA ALFREDO NUNES**	3,0	0,0	0,0	4,0	0,0	**7,0**
121905	Fisioterapeuta	**ANA FLÁVIA MONTEIRO GONÇALVES DIAS**	4,0	3,0	0,0	4,0	0,0	**11,0**
123495	Fisioterapeuta	**GABRIELLE CANDIDO MARTINS**	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,0**
123121	Fisioterapeuta	**GABRIELLY RODRIGUES DOS SANTOS MOLINARI**	4,0	0,0	0,0	3,0	0,0	**7,0**
122334	Fisioterapeuta	**GERALDO INÁCIO JÚNIOR**	2,0	4,0	4,0	2,0	0,0	**12,0**
122866	Fisioterapeuta	**GIL VÂNIA SANTOS MOREIRA DA SILVA**	4,0	3,0	0,0	3,0	0,0	**10,0**
122513	Fisioterapeuta	**IRIA BARREIRA**	4,0	4,0	4,0	4,0	0,0	**16,0**
123239	Fisioterapeuta	**ISABEL GOMES DE SOUZA**	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**3,0**
123381	Fisioterapeuta	**LORENA LETÍCIA XAVIER LARA**	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**2,0**
121318	Fisioterapeuta	**LORENA REGINATO AITA**	4,0	2,0	0,0	4,0	0,0	**10,0**
123526	Fisioterapeuta	**LUANA NEVES DE OLIVEIRA**	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,0**
123278	Fisioterapeuta	**LUCAS PEREIRA DE SOUSA**	4,0	4,0	0,0	2,0	0,0	**10,0**
121024	Fisioterapeuta	**MAIRA GEANE CAVALHEIRO DOS SANTOS**	1,0	2,0	4,0	4,0	0,0	**11,0**
123559	Fisioterapeuta	**MARIA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
121525	Fisioterapeuta	**MARIA EDUARDA BELTRAME DA ROSA**	4,0	4,0	0,0	0,0	0,0	**8,0**
121511	Fisioterapeuta	**MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES**	3,0	0,0	4,0	3,0	0,0	**10,0**
121797	Fisioterapeuta	**NAJILA SIDRO KHALAF**	3,0	4,0	0,0	4,0	0,0	**11,0**
121700	Fisioterapeuta	**NEANDRES DUSINI**	3,0	0,0	0,0	4,0	0,0	**7,0**
122836	Fisioterapeuta	**PAMELA CARLA DOS SANTOS**	4,0	0,0	0,0	2,0	0,0	**6,0**
123404	Fisioterapeuta	**THAIS LORENA LAUREANO**	0,0	4,0	2,0	2,0	0,0	**8,0**
122818	Fisioterapeuta	**VITÓRIA GABRIELA MARTINS GONÇALVES**	3,0	4,0	0,0	2,0	0,0	**9,0**
123286	Fonoaudiólogo	**CAROLINA RIBEIRO BORIM**	4,0	3,5	3,5	4,0	4,0	**19,0**
123321	Fonoaudiólogo	**LÍVIA FERNANDES**	3,5	4,0	3,0	3,0	4,0	**17,5**
121474	Fonoaudiólogo	**MARIELI DOS SANTOS MOURA**	3,0	4,0	3,0	2,5	3,0	**15,5**
122770	Fonoaudiólogo	**RENATA SANTANA**	4,0	3,0	3,5	2,5	4,0	**17,0**
123293	Méd Veterin 20 H	**FLAVIA MARIA TUBINO**	0,5	0,7	0,5	1,0	0,2	**2,9**
122918	Méd Veterin 20 H	**GUILHERME CASQUET BONFIM**	0,0	0,7	0,0	2,0	0,0	**2,7**
121210	Méd Veterin 20 H	**KAUANN WILHIAM TRINETTA FRANCO**	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	**1,5**
122479	Méd Veterin 20 H	**LARISSA AUGUSTO DOBIESZ**	0,0	0,4	0,0	3,5	1,5	**5,4**
123580	Méd Veterin 20 H	**LUIS GUSTAVO FREITAG DE LIMA**	0,0	1,0	0,5	2,0	4,0	**7,5**
123445	Méd Veterin 20 H	**MARIA EDUARDA GARCIA**	1,0	2,4	1,0	3,0	2,0	**9,4**
122547	Méd Veterin 20 H	**MARIANE MATARA DE ALMEIDA**	3,5	2,8	0,0	1,5	0,5	**8,3**
122929	Méd Veterin 20 H	**RAFAELA MARIA BOSON JURKEVICZ**	2,0	0,7	1,0	2,8	3,5	**10,0**
122773	Méd Veterin 20 H	**RUBIANA MIDORI ANAMI**	0,0	2,0	2,5	3,0	3,8	**11,3**
122815	Méd Veterin 20 H	**TIAGO FERNANDES DARRONQUI**	0,0	0,0	0,5	2,0	0,0	**2,5**
121405	Méd Veterin 20 H	**VIVIANE LETÍCIA DA SILVA FONSECA**	3,5	1,0	0,0	3,0	0,0	**7,5**
121977	Méd Veterin 40 H	**AMANDA PRISCILA BARBARA DE ARAUJO**	1,0	0,0	0,0	3,5	0,0	**4,5**
122066	Méd Veterin 40 H	**BEATRIZ OBARA SCHUNK**	0,0	0,5	0,0	2,0	1,5	**4,0**
121006	Méd Veterin 40 H	**BRUNA ÁVILA TORRES**	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	**1,0**
121649	Méd Veterin 40 H	**CAMILA DE SOUZA SOARES**	1,5	1,0	0,0	0,5	0,0	**3,0**
121607	Méd Veterin 40 H	**FÁBIO AURÉLIO MOREIRA**	0,0	0,5	0,0	2,0	2,0	**4,5**
123130	Méd Veterin 40 H	**GABRIELA MARTINS DE CARVALHO**	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**8,0**
121070	Méd Veterin 40 H	**HELYVELTON CRISTIANO CENCI**	0,0	0,0	0,5	0,0	1,5	**2,0**
121860	Méd Veterin 40 H	**JULIA FIORESI**	0,0	0,0	0,0	3,5	1,5	**5,0**
122867	Méd Veterin 40 H	**JULIANA THAYNA SOARES LEITE**	1,5	0,0	0,0	0,5	0,5	**2,5**

121469	Méd Veterin 40 H	**KAROLINE DAYANE JACINTO**	1,0	0,5	0,0	3,5	2,5	**7,5**
123444	Méd Veterin 40 H	**LARISSA MUNIZ**	0,0	0,5	0,0	0,0	2,0	**2,5**
122612	Méd Veterin 40 H	**MARIA VITÓRIA FRANCISCO**	1,0	0,0	0,0	0,5	1,0	**2,5**
122474	Méd Veterin 40 H	**MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL**	3,5	0,5	3,5	4,0	0,0	**11,5**
121806	Méd Veterin 40 H	**MIRIAM MARIANE DE LIMA**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	**1,0**
120959	Méd Veterin 40 H	**PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO**	1,5	0,0	1,0	3,0	0,0	**5,5**
123295	Méd Veterin 40 H	**ROBERT WILSON**	2,0	0,5	0,0	0,5	0,0	**3,0**
123006	Méd Veterin 40 H	**RUBIAN BORTOLON KAZAMA**	0,0	0,0	0,5	0,5	3,5	**4,5**
121341	Nutricionista	**ALINE CRISTINI DOS SANTOS SILVA**	0,0	1,0	2,0	2,0	2,0	**7,0**
122643	Nutricionista	**AMANDA RUBIA DE FIGUEIREDO**	1,0	3,0	4,0	2,0	1,0	**11,0**
120988	Nutricionista	**ANA PAULA PINTO DE SOUZA**	1,0	4,0	3,0	2,0	4,0	**14,0**
122554	Nutricionista	**ANGELA GIOVANA WOLF BOECK**	0,0	3,0	2,0	0,0	3,0	**8,0**
121036	Nutricionista	**ELLEN CRISTINA DE MORAIS COSTA**	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	**2,0**
122309	Nutricionista	**FLÁVIA DE AVEIRO DOMINGUES COSTACURTA**	0,0	4,0	2,0	2,0	2,0	**10,0**
121930	Nutricionista	**IVONE BATISTA DE OLIVEIRA**	2,0	4,0	4,0	3,0	4,0	**17,0**
123292	Nutricionista	**JESSICA STELLI SCHUTZ**	1,0	3,0	4,0	1,0	3,0	**12,0**
123310	Nutricionista	**JOICY MARA SOLDAN**	1,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**3,0**
121375	Nutricionista	**JOSIANE CRISTINA DE ALMEIDA VIANA**	0,0	4,0	4,0	0,0	0,0	**8,0**
121026	Nutricionista	**RAINI TORTORA DE FARIA**	0,0	3,0	0,0	0,0	2,0	**5,0**
121626	Odontólogo 20 H	**AMANDA REIF DOS SANTOS**	3,5	2,0	0,0	2,5	3,5	**11,5**
121644	Odontólogo 20 H	**ANA CAROLINA AZULAY SANTOS**	3,0	3,0	3,5	0,0	3,5	**13,0**
123261	Odontólogo 20 H	**ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES**	3,0	2,5	3,0	3,0	3,0	**14,5**
122906	Odontólogo 20 H	**ANDRESSA BARBOSA BARROS**	2,0	3,0	2,5	0,0	2,0	**9,5**
121864	Odontólogo 20 H	**ANELIZA DE FATIMA MORAES DA SILVA**	4,0	2,5	0,0	3,0	3,0	**12,5**
121594	Odontólogo 20 H	**BIANCA AUGUSTA SEGATI PATTARO**	3,0	2,5	3,0	0,0	3,0	**11,5**
123380	Odontólogo 20 H	**CAROLINE LEITE CARREIRA**	3,0	2,0	2,0	0,0	2,5	**9,5**
122047	Odontólogo 20 H	**ELEANDRO DE ALMEIDA**	3,0	3,5	3,5	2,0	3,0	**15,0**
121368	Odontólogo 20 H	**EMANUELLA TAÍSSA MOLONHA**	3,0	3,0	4,0	0,0	3,0	**13,0**
122038	Odontólogo 20 H	**GABRIELA BERTO SENTINELO RAMALHO**	2,5	2,5	1,0	0,0	3,0	**9,0**
122807	Odontólogo 20 H	**GABRIELA REGINA OLIVEIRA DE LIMA**	3,0	1,0	0,0	0,0	0,0	**4,0**
123036	Odontólogo 20 H	**GIORGIA RIGHETO FERREIRA**	1,5	2,0	2,5	0,0	3,5	**9,5**
123070	Odontólogo 20 H	**GIOVANA BOSSI MOREIRA**	2,0	3,0	4,0	0,0	2,5	**11,5**
122742	Odontólogo 20 H	**GIOVANNA SANTOS ROVERI**	3,0	3,0	0,0	0,0	3,5	**9,5**
123135	Odontólogo 20 H	**GIOVANNA YUKARI KANASHIRO**	0,0	2,5	2,5	1,0	0,0	**6,0**
122504	Odontólogo 20 H	**GUILHERME DE PAIVA LEONI**	2,5	2,5	2,5	0,0	0,0	**7,5**
121439	Odontólogo 20 H	**IAGO DEMÉTRIO DA SILVA**	3,0	2,5	4,0	0,0	3,5	**13,0**
123248	Odontólogo 20 H	**ISABELA INOUE KUSSABA**	3,5	2,0	2,5	0,0	3,5	**11,5**
123562	Odontólogo 20 H	**ISABELA PAULA CAPUCHO BEAL**	2,0	2,5	3,0	0,0	3,0	**10,5**
123265	Odontólogo 20 H	**JOÃO PEDRO BRITO DONASAN**	2,0	3,0	2,0	0,0	3,0	**10,0**
122993	Odontólogo 20 H	**JORGE HENRIQUE CASTELLANI JACOMINI**	2,5	3,0	3,5	2,0	2,0	**13,0**
121876	Odontólogo 20 H	**JULIANA KOIS GUIMARÃES**	3,0	3,0	0,0	0,0	3,0	**9,0**
123429	Odontólogo 20 H	**KATIA MIHO TOIOHARA**	2,5	3,0	2,5	3,0	4,0	**15,0**
123336	Odontólogo 20 H	**LARISSA BORGES FORNAZA**	3,0	2,5	0,0	0,0	3,5	**9,0**
122471	Odontólogo 20 H	**LETICIA VICENTE WILLE**	3,5	3,5	4,0	0,0	2,5	**13,5**
122043	Odontólogo 20 H	**LUCIENE CASSIA CRUZ WIENSKOSKI**	3,5	2,5	0,0	3,5	3,0	**12,5**
122493	Odontólogo 20 H	**MAISA DA SILVA OLIVEIRA**	3,5	3,5	3,5	0,0	3,5	**14,0**
123300	Odontólogo 20 H	**MARIA ALICE BOTURA DA SILVA**	3,0	3,0	1,0	0,0	2,5	**9,5**
121435	Odontólogo 20 H	**MARIA EDUARDA TAMIOZZO**	2,0	3,0	2,5	0,0	3,0	**10,5**
121618	Odontólogo 20 H	**MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES**	3,0	3,5	2,0	0,0	3,0	**11,5**
123485	Odontólogo 20 H	**MARIANA DO NASCIMENTO MONTEIRO**	3,0	2,5	2,0	0,0	2,0	**9,5**
121103	Odontólogo 20 H	**MARINA DE ALMEIDA SIMARDI**	3,0	2,0	2,0	0,0	2,5	**9,5**
121807	Odontólogo 20 H	**MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO**	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0	**13,0**
123107	Odontólogo 20 H	**MYLENA CRISTINA PASCOALINO BERTAGLIA**	3,0	2,0	3,0	0,0	0,0	**8,0**
121651	Odontólogo 20 H	**NATALIA BARROSO RIBEIRO**	2,5	2,5	4,0	0,0	3,5	**12,5**
123447	Odontólogo 20 H	**RÔMULO RUAN DA SILVA**	2,5	3,0	0,0	0,0	3,0	**8,5**
122351	Odontólogo 20 H	**SUZANI KARLA PARLADORI DOS SANTOS**	3,0	3,0	0,0	0,0	2,0	**8,0**
121875	Odontólogo 20 H	**VICTOR GIOVANNI RAMOS CARDOSO**	3,0	3,5	3,0	0,0	2,0	**11,5**
123162	Odontólogo 20 H	**VITOR EIDI TAMURA**	3,5	3,0	3,5	0,0	2,0	**12,0**
123329	Odontólogo 20 H	**WALLACE MATHEUS LANG SILVA**	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	**2,0**
121271	Odontólogo 20 H	**YASMIN GARCIA BOCCHI**	3,0	3,0	0,0	0,0	3,0	**9,0**
122376	Odontólogo 40 H	**ALINE CRISTINA TOMAZ**	4,0	3,5	2,5	2,5	2,5	**15,0**
121400	Odontólogo 40 H	**AMANDA FRATTA PEREIRA**	3,5	3,5	3,5	0,0	3,5	**14,0**
122295	Odontólogo 40 H	**AMANDA MEIRA SARAIVA**	3,0	3,0	2,5	2,0	2,0	**12,5**
121543	Odontólogo 40 H	**ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS**	3,0	2,5	4,0	2,5	3,0	**15,0**
121592	Odontólogo 40 H	**ANA JULIA MAIOLINO EREDIA GALINARI**	3,0	3,0	3,0	0,0	3,0	**12,0**
121361	Odontólogo 40 H	**ANA JÚLIA ORTOLANI FERREIRA NEVES**	4,0	3,0	3,0	0,0	3,5	**13,5**
121757	Odontólogo 40 H	**ANDRÉ LUIZ BORLINA**	3,0	2,5	0,0	2,5	3,5	**11,5**
123515	Odontólogo 40 H	**ANDRÉIA DE KASSIA DA SILVA RODRIGUES**	2,5	2,5	0,0	0,0	1,0	**6,0**
122102	Odontólogo 40 H	**ANIELLE BEZERRA COLOMBO**	4,0	3,0	2,0	2,0	3,5	**14,5**
121721	Odontólogo 40 H	**ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI**	4,0	3,0	3,5	0,0	3,0	**13,5**
122670	Odontólogo 40 H	**ARIANE SALVADOR FERREIRA**	3,5	3,0	2,0	0,0	2,0	**10,5**
122213	Odontólogo 40 H	**BEATRIZ RIBEIRO MARTINS**	2,0	2,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
121451	Odontólogo 40 H	**BRUNA MARTINS SIVIERO**	3,0	3,0	2,0	0,0	3,0	**11,0**
121843	Odontólogo 40 H	**CAMILA LEONAREO HILGERT**	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	**2,0**
122571	Odontólogo 40 H	**CAMILA MORETTI CASARES**	2,5	1,0	0,0	0,0	1,0	**4,5**
122473	Odontólogo 40 H	**CARLA MORENO LOPES DA SILVA**	3,0	2,5	3,0	0,0	3,5	**12,0**
123389	Odontólogo 40 H	**DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA**	2,5	3,0	2,5	0,0	0,0	**8,0**
123220	Odontólogo 40 H	**ELIANE YURIKO KAWATA**	2,5	2,0	0,0	2,0	3,0	**9,5**
122396	Odontólogo 40 H	**ERICK SHIGUEO NAKAMURA**	4,0	2,5	2,5	0,0	2,5	**11,5**
122321	Odontólogo 40 H	**FERNANDA RAFAELA FERNANDES DE SOUZA**	3,5	2,5	0,0	2,5	2,5	**11,0**
121399	Odontólogo 40 H	**FRANCIELI EMELY MENGUE GOELZER**	3,5	3,5	0,0	0,0	3,5	**10,5**
123479	Odontólogo 40 H	**GABRIELA LIMA DE SOUZA**	3,5	3,5	2,0	0,0	3,0	**12,0**
121473	Odontólogo 40 H	**GISELMA LEITE DOS SANTOS**	3,0	4,0	3,0	0,0	3,5	**13,5**
123202	Odontólogo 40 H	**HINGREDY CASSIMIRO MARATTI**	3,0	2,0	0,0	1,5	1,0	**7,5**
123164	Odontólogo 40 H	**ISABELA DA SILVA NOGUEIRA**	3,0	2,5	0,0	0,0	1,5	**7,0**
121335	Odontólogo 40 H	**ISABELLA KIMURA DE LIMA**	3,0	3,0	3,0	3,0	2,0	**14,0**
122299	Odontólogo 40 H	**JANAINA MAESTRI LEHMKUHL**	3,5	3,5	2,0	3,0	2,5	**14,5**
123397	Odontólogo 40 H	**JULIA MARTINI**	3,0	3,0	3,0	0,0	3,2	**12,2**
122408	Odontólogo 40 H	**LORENA SAYURI NONAKA CLEMENTE**	3,0	2,5	0,0	0,0	0,0	**5,5**

123246	Odontólogo 40 H	**LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS**	4,0	2,5	2,0	1,0	3,0	**12,5**
123549	Odontólogo 40 H	**LUANA MELO DE ARAGÃO**	3,5	2,5	3,0	3,0	3,0	**15,0**
122228	Odontólogo 40 H	**LUANA REZENDE EDERLI**	1,0	2,0	2,0	1,0	1,5	**7,5**
121080	Odontólogo 40 H	**LUCIA NAYARA RAZO DA MATA**	3,5	3,5	4,0	0,0	3,5	**14,5**
122391	Odontólogo 40 H	**MARIA EDUARDA ALHER DA SILVA**	2,0	3,5	0,0	0,0	1,5	**7,0**
121635	Odontólogo 40 H	**MARIA JÚLIA ROQUE MELEGARI**	3,5	2,5	3,0	3,0	3,0	**15,0**
123584	Odontólogo 40 H	**MARIANA TESSAROLLO KUN**	3,5	3,5	0,0	0,0	3,0	**10,0**
122933	Odontólogo 40 H	**MILENE RAIANA CARNEIRO HOINOSKI**	3,0	3,0	3,0	3,0	2,5	**14,5**
121465	Odontólogo 40 H	**MYLENA FRANCINE ROSWITA TIZEU**	2,5	3,5	2,5	3,0	3,0	**14,5**
123064	Odontólogo 40 H	**NATÁLIA CRISTINA APARECIDA SILVA**	4,0	3,0	3,5	0,0	4,0	**14,5**
121870	Odontólogo 40 H	**NATALIA DOS SANTOS DE SOUZA**	3,5	3,5	1,0	2,5	3,0	**13,5**
123477	Odontólogo 40 H	**NATÁLIA RESTE DE SOUZA**	3,5	4,0	2,5	0,0	1,5	**11,5**
123001	Odontólogo 40 H	**PRISCILA RODRIGUES BUENO**	3,5	2,5	3,0	3,0	2,5	**14,5**
123244	Odontólogo 40 H	**RAFAEL LOPES JACOBUS**	2,0	2,0	2,5	0,0	3,5	**10,0**
123009	Odontólogo 40 H	**RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA**	4,0	2,5	2,5	0,0	2,5	**11,5**
122998	Odontólogo 40 H	**VICTOR GABRIEL GOUVEA CONTI**	2,5	2,0	0,0	0,0	2,0	**6,5**
122520	Professor 20h	**ADRIANA FLAVIA PUGGESE**	0,0	0,0	3,0	3,0	2,5	**8,5**
122496	Professor 20h	**ALESSANDRA POUPOLIM DELMUNDES**	3,0	2,0	2,5	0,0	2,5	**10,0**
122857	Professor 20h	**ALISSON ABREU VIANA**	3,0	3,0	3,5	3,0	3,0	**15,5**
121849	Professor 20h	**AMANDA CAROLINA TEIXEIRA CULIK**	3,0	3,0	3,5	3,5	3,0	**16,0**
123506	Professor 20h	**AMANDA PONZIO PORTELLA**	3,5	3,5	3,5	3,0	3,0	**16,5**
122636	Professor 20h	**ANA CLAUDIA KNOOR BIAZÃO**	4,0	4,0	3,5	3,0	3,0	**17,5**
123301	Professor 20h	**ANA PAULA MONTEIRO BARBOSA**	0,0	0,0	3,5	3,0	3,5	**10,0**
121686	Professor 20h	**ANDRESSA CAROLINI ANDRIOLI RUFINO**	3,5	3,5	3,5	3,5	3,0	**17,0**
121764	Professor 20h	**ANITA BARROS SOBREIRA DA SILVA**	2,5	2,5	3,5	2,5	3,5	**14,5**
121317	Professor 20h	**BEATRIZ MOREIRA DOS SANTOS**	4,0	4,0	3,5	3,5	3,5	**18,5**
121471	Professor 20h	**BEATRIZ THAÍZA ALVES LODI**	3,5	3,5	3,5	3,0	3,0	**16,5**
121641	Professor 20h	**BIANCA LUPPI MACHADO ROVELI**	2,0	2,0	3,5	2,0	3,0	**12,5**
122319	Professor 20h	**CAMILA SANTOS LIÃO**	3,0	3,0	4,0	3,5	3,0	**16,5**
122240	Professor 20h	**CREONICE GOMES ROCHA**	0,0	0,0	0,0	2,5	2,0	**4,5**
122592	Professor 20h	**DIANY APARECIDA MARTINS RIPPEL DO AMARAL**	4,0	2,5	3,5	2,5	3,0	**15,5**
122067	Professor 20h	**DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO**	1,5	1,5	2,5	2,5	3,0	**11,0**
121081	Professor 20h	**EDUANA BAGLI MORAES**	3,5	3,0	3,0	3,5	1,0	**14,0**
121951	Professor 20h	**ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES**	2,0	2,0	3,0	2,5	2,5	**12,0**
121367	Professor 20h	**ELIZIANI BRAGA LOPES**	2,0	2,0	3,0	3,0	3,0	**13,0**
122233	Professor 20h	**ELLEN LARISSA PAZ NOGUEIRA**	3,0	3,0	3,5	2,5	2,5	**14,5**
123166	Professor 20h	**ELOISA PEREIRA MARTINIS**	3,5	3,5	3,5	3,5	3,0	**17,0**
121089	Professor 20h	**EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA**	2,5	2,5	3,5	2,5	3,0	**14,0**
122754	Professor 20h	**FERNANDA ANDRADE CARMONA**	2,0	2,0	3,0	3,0	3,0	**13,0**
121259	Professor 20h	**FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS**	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	**15,0**
122509	Professor 20h	**GÉSSICA CAETANO LEITE SILVA**	3,0	3,0	3,5	4,0	2,0	**15,5**
120981	Professor 20h	**GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL**	3,5	1,5	3,0	3,0	2,5	**13,5**
123207	Professor 20h	**INDE DAYANE BERNINI FERNANDES**	3,0	3,5	0,0	3,5	3,0	**13,0**
123345	Professor 20h	**IONE LUCAS ESTEVAM**	2,0	2,5	2,0	2,0	2,0	**10,5**
122386	Professor 20h	**ISABELA ROCHA**	0,0	2,0	3,0	3,5	2,0	**10,5**
122387	Professor 20h	**ISADORA ROCHA**	2,5	1,5	2,0	0,0	3,5	**9,5**
122414	Professor 20h	**JESSICA YASMIN ZACARIAS PIMENTA**	3,0	3,0	3,5	3,5	3,5	**16,5**
121152	Professor 20h	**JONES FRANCISCO VIANA**	0,0	3,5	3,5	2,5	3,5	**13,0**
122912	Professor 20h	**JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA**	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	**17,5**
123323	Professor 20h	**JÚLIA SIROTI TÔRRES**	2,5	4,0	3,0	3,0	2,0	**14,5**
122149	Professor 20h	**JULIANA GREGORIO KIKUCHI**	0,0	3,0	3,0	0,0	2,5	**8,5**
122208	Professor 20h	**JULIANA SPESSATO ARIGUSSI**	0,0	3,0	3,5	3,0	3,0	**12,5**
121732	Professor 20h	**JULIANA WILHANS**	1,5	3,0	1,0	2,5	2,5	**10,5**
121763	Professor 20h	**KAUANE CRISTINA GOMES DIETRIH DA SILVA**	3,5	3,5	3,0	3,0	3,0	**16,0**
122854	Professor 20h	**KEILA MÁRCIA FERNANDES**	1,5	2,0	3,5	2,0	0,0	**9,0**
123189	Professor 20h	**LAURA CASARIN MELO**	1,5	2,5	0,0	2,5	2,5	**9,0**
121706	Professor 20h	**LETICIA REBELLO DOS SANTOS**	0,0	3,0	3,0	3,5	3,0	**12,5**
122552	Professor 20h	**LÍGIA CEZÁRIO DA SILVA**	3,5	3,5	4,0	3,5	3,5	**18,0**
123199	Professor 20h	**LUCELI APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO**	2,0	2,0	0,5	1,0	2,0	**7,5**
123420	Professor 20h	**LUCIANA BOVO ANDRETTO**	3,5	4,0	3,0	3,5	3,5	**17,5**
122911	Professor 20h	**MARGARIDA BELINI**	3,0	3,0	2,0	2,5	2,0	**12,5**
122684	Professor 20h	**MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINIZ**	1,5	3,0	3,0	2,0	3,5	**13,0**
123219	Professor 20h	**MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA**	2,5	2,0	0,0	0,0	3,0	**7,5**
121952	Professor 20h	**MARIANA COSTA DO NASCIMENTO**	3,0	4,0	3,5	3,5	3,5	**17,5**
121871	Professor 20h	**MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA**	4,0	4,0	3,5	3,5	3,5	**18,5**
123034	Professor 20h	**MARYNNARA ARRIGUSSI YAMASHITA**	3,0	3,5	2,5	3,5	3,0	**15,5**
122023	Professor 20h	**MILENE FELTRIN BAZONI BENTO**	2,0	2,5	2,5	3,0	3,0	**13,0**
122215	Professor 20h	**NAYADI APARECIDA REZENDE GAZZONI**	2,0	3,0	3,5	3,0	3,5	**15,0**
122089	Professor 20h	**NILZA APARECIDA DE ARAUJO**	2,5	2,5	2,0	2,5	3,0	**12,5**
122727	Professor 20h	**PATRÍCIA ALINE BARBOSA BORGES TITATO**	3,0	3,0	4,0	4,0	3,0	**17,0**
122036	Professor 20h	**RENÊ TOLENTINO ROQUE**	2,5	2,5	3,0	3,5	3,0	**14,5**
123038	Professor 20h	**ROSIANE RAMOS CARMINATTI**	1,0	1,0	2,5	3,0	3,0	**10,5**
122886	Professor 20h	**ROSIMARY SANTOS PEREIRA SOUZA**	3,0	3,0	3,0	2,5	3,0	**14,5**
123474	Professor 20h	**ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS**	3,0	3,0	2,5	3,0	3,5	**15,0**
121867	Professor 20h	**SHEILA MARIA TANNO**	2,5	2,5	2,5	3,0	2,5	**13,0**
122736	Professor 20h	**SUSANE FERREIRA PERES**	1,5	3,0	3,0	3,0	3,5	**14,0**
120982	Professor 20h	**TAFAREL ANTONIO DOS SANTOS**	2,5	2,0	2,0	2,5	2,5	**11,5**
121669	Professor 20h	**TAINA RISSARDO PRUDENTE**	3,0	3,0	3,0	0,0	2,5	**11,5**
121099	Professor 20h	**TAIS PRADO BARBIERI**	3,5	3,5	3,5	3,5	3,0	**17,0**
123543	Professor 20h	**THAYNARA LETÍCIA ZECHIN**	2,0	3,5	3,5	4,0	3,0	**16,0**
122853	Professor 20h	**VALDIRENE LOPES DOS SANTOS SILVA**	2,0	2,5	2,5	2,5	2,5	**12,0**
122620	Professor 20h	**VALÉRIA FIORENTINI GARCIA BERTANI**	3,0	3,5	3,0	2,5	3,0	**15,0**
122497	Professor 20h	**VANDA APARECIDA FARIA DOS SANTOS**	4,0	3,5	1,5	3,5	3,5	**16,0**
122086	Professor 20h	**VERA LUCIA QUEVEDO**	2,0	0,0	3,0	0,0	2,5	**7,5**
122820	Professor 20h	**VERA LUCIA ZANCHI GARCIA**	2,5	3,5	2,0	2,5	2,0	**12,5**
121238	Professor 20h	**VIVIANE DOS SANTOS ALVES**	0,0	3,0	3,5	3,0	0,0	**9,5**
123539	Professor 20h	**WANESSA DARODDA GIGLIOTTI**	2,0	2,5	3,5	3,0	2,5	**13,5**
123195	Professor 20h	**WESLEY VICENTIN EDUARDO**	3,0	3,0	3,0	2,5	3,0	**14,5**
121488	Professor 20h	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**	2,0	3,0	2,0	3,0	3,0	**13,0**

122075	Professor 30h	**ALECSIA GONÇALVES DOS SANTOS**	2,5	4,0	3,0	3,0	3,0	**15,5**
123088	Professor 30h	**ANA CAROLINE BRANDOLFO DOS SANTOS**	3,5	3,0	3,5	3,0	3,0	**16,0**
122616	Professor 30h	**ANA CRISTINA LOZA**	2,5	3,0	3,0	2,5	3,0	**14,0**
123507	Professor 30h	**ANA CRISTINE COLOMBO VIANA DO PRADO**	3,5	3,0	3,5	3,0	1,5	**14,5**
122876	Professor 30h	**ANA LUIZA ALVES FRANCHIN**	2,5	3,0	3,0	2,5	2,5	**13,5**
121377	Professor 30h	**ANA PAULA ANTUNES VACARO**	3,0	4,0	3,5	3,0	3,0	**16,5**
122300	Professor 30h	**ANALINE DE OLIVEIRA**	3,0	3,0	3,5	2,5	0,0	**12,0**
122305	Professor 30h	**ANDRÉA FERNANDA INÁCIO GIROTTO**	3,5	3,0	3,0	2,5	3,0	**15,0**
122739	Professor 30h	**ANDREIA CRISTINA DE SOUZA FABRO**	2,0	1,0	0,0	0,0	3,0	**6,0**
123518	Professor 30h	**ANGÉLICA APARECIDA BERNIN**	1,5	2,5	2,5	3,5	3,0	**13,0**
120996	Professor 30h	**ANGELICA PATRICIA RICARDO DA SILVA**	2,5	3,0	3,0	2,5	3,5	**14,5**
123156	Professor 30h	**BEATRIZ APARECIDA BELINI**	2,5	3,0	3,0	2,5	3,0	**14,0**
123114	Professor 30h	**BENEDITA DE PAULA INHESTO**	3,0	3,5	3,5	3,0	3,0	**16,0**
122825	Professor 30h	**BRENDALLI LIMA DA SILVA TREVISAN**	3,5	3,5	3,5	2,5	2,5	**15,5**
123487	Professor 30h	**BRUNA MOLINA MARTINS**	2,5	3,0	3,0	2,5	3,0	**14,0**
121476	Professor 30h	**CAMILA NEVES SOARES DA SILVA**	0,0	2,5	2,5	0,0	0,0	**5,0**
122269	Professor 30h	**CARLA LUIZA MARTINS FARIAS**	2,0	3,0	3,5	3,5	1,0	**13,0**
122905	Professor 30h	**CLAUDIANA FERREIRA BEDIN ROGANTI**	2,0	2,0	3,0	2,5	3,0	**12,5**
123110	Professor 30h	**DAIANE CRISTINA GALILEA FRANCO**	2,0	3,0	2,5	2,5	3,5	**13,5**
123129	Professor 30h	**DAIANE CRISTINA POLI LOPES**	4,0	3,5	2,5	3,0	3,0	**16,0**
122544	Professor 30h	**DANIELA MENDES DA SILVA**	2,5	3,0	2,5	2,5	2,5	**13,0**
123028	Professor 30h	**DANIELE KATIANE PIRES**	0,0	2,0	3,0	2,5	2,5	**10,0**
123154	Professor 30h	**DANIELI REGINA DENIPOTI CARDOSO**	4,0	3,0	3,0	3,5	3,5	**17,0**
122700	Professor 30h	**ELCIANE NEVES PESSOA RIBEIRO**	2,5	2,5	3,0	3,0	2,5	**13,5**
121521	Professor 30h	**ELENA SANTANA PEREIRA**	2,5	2,5	3,0	1,5	3,0	**12,5**
121123	Professor 30h	**ELLEN KAUANE RAMOS SANTOS**	2,5	3,5	3,5	3,5	3,5	**16,5**
123153	Professor 30h	**ÉRICA PAULA CORREIA DE BRITO SANTOS**	1,5	2,0	3,0	2,0	2,0	**10,5**
121711	Professor 30h	**FABIANA CARLA DA ROCHA BENTO**	2,5	2,5	3,0	3,5	1,5	**13,0**
122888	Professor 30h	**FERNANDA LOPES DE MORAES BARBOSA**	25,0	3,0	3,5	3,5	2,0	**37,0**
122598	Professor 30h	**FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS**	3,5	3,5	2,5	2,5	3,5	**15,5**
122651	Professor 30h	**FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI**	3,5	2,0	2,5	3,0	2,5	**13,5**
121544	Professor 30h	**GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS**	3,0	1,0	3,5	2,5	2,5	**12,5**
123407	Professor 30h	**INGRIDE APARECIDA DA SILVA DIAS**	2,5	3,0	3,5	3,5	3,5	**16,0**
121697	Professor 30h	**ISABELA ARANTES DA SILVA RODRIGUES**	2,5	2,0	2,5	0,0	3,5	**10,5**
123128	Professor 30h	**ISABELA CAROLINA DE FREITAS**	0,0	2,0	0,0	2,0	3,0	**7,0**
121231	Professor 30h	**JANAINA APARECIDA LOPES DE SOUZA**	1,5	2,5	2,0	3,5	2,5	**12,0**
121518	Professor 30h	**JESSICA BARROS DOS SANTOS**	1,5	3,0	3,5	3,0	2,5	**13,5**
120974	Professor 30h	**JÉSSICA DA SILVA**	3,5	1,0	3,0	2,0	2,5	**12,0**
122032	Professor 30h	**JÉSSICA MAIARA NASCIMENTO ALVES**	2,5	2,0	2,5	3,5	2,5	**13,0**
121133	Professor 30h	**JHENICE JESUS DOS SANTOS VIEIRA**	3,5	3,0	3,0	3,5	3,5	**16,5**
120985	Professor 30h	**KEYTLEN VERONICA OLIVEIRA DA SILVA**	3,0	3,5	3,0	3,5	3,0	**16,0**
123257	Professor 30h	**LAIDE FERREIRA DA SILVA CONDE**	3,0	3,0	3,0	3,0	2,0	**14,0**
121404	Professor 30h	**LEONICE TIMOTEO GARCIA**	2,5	3,0	3,0	3,0	2,5	**14,0**
123273	Professor 30h	**LETÍCIA MANUELA DA SILVA**	3,5	4,0	4,0	3,5	3,5	**18,5**
122763	Professor 30h	**LETÍCIA MOLINA MARTINS**	3,5	3,0	4,0	3,5	3,0	**17,0**
121604	Professor 30h	**LUANA ROMANI ROVELI**	2,5	3,0	3,0	3,5	3,0	**15,0**
123101	Professor 30h	**LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA**	3,5	3,0	3,0	2,5	3,0	**15,0**
121234	Professor 30h	**MARIA MARTA DE BIAZI**	3,0	3,5	3,5	3,5	3,0	**16,5**
121143	Professor 30h	**MÔNICA FISCHER FELHAUER PIRES**	3,0	3,0	3,0	2,5	2,5	**14,0**
123452	Professor 30h	**NATALIA DE OLIVEIRA ESIPARRAPAN**	3,0	2,5	3,0	2,5	3,0	**14,0**
121858	Professor 30h	**NATÁLIA OLIVEIRA DA SILVA**	2,5	2,5	2,0	2,0	2,0	**11,0**
121900	Professor 30h	**RAFAELA DA SILVA SANTOS CANDIDO**	0,0	3,0	2,0	1,5	2,0	**8,5**
123316	Professor 30h	**RAFAELA DE CARVALHO SILVA PONZIO**	3,5	3,5	3,0	2,5	3,0	**15,5**
122049	Professor 30h	**RAIANY CARNEIRO DE CARLI**	2,5	3,0	3,0	3,0	2,5	**14,0**
121420	Professor 30h	**REGINA ROSA FERNANDES DE LIMA**	0,0	3,0	0,0	3,0	3,0	**9,0**
121752	Professor 30h	**REJANE MENEZES DE OLIVEIRA**	3,0	3,0	4,0	1,5	3,0	**14,5**
122856	Professor 30h	**ROSANGELA GLAUCIA NERI**	3,0	3,0	3,5	2,5	3,0	**15,0**
122484	Professor 30h	**ROSANGELA ROCIO DE OLIVEIRA**	2,5	3,0	3,5	3,0	3,0	**15,0**
122575	Professor 30h	**RUBIA APARECIDA LAZARO GOMES**	2,5	3,0	2,5	2,0	2,0	**12,0**
121440	Professor 30h	**SAMANTA CRISTINA RIBEIRO**	3,0	3,0	3,5	3,5	3,5	**16,5**
122551	Professor 30h	**SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS**	1,5	2,0	3,0	3,0	2,0	**11,5**
122680	Professor 30h	**SELMA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO TURRA**	2,5	3,0	2,5	2,5	3,5	**14,0**
123222	Professor 30h	**SIMONE ALVES FRANCISCO**	2,0	2,5	3,0	2,5	2,5	**12,5**
121840	Professor 30h	**SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS**	3,0	3,0	3,5	3,5	3,5	**16,5**
121066	Professor 30h	**SUELEM MARIA DE MOURA ELPIDIO**	2,5	3,0	3,0	2,0	3,0	**13,5**
121735	Professor 30h	**SUZETE RIBEIRO**	2,5	1,5	3,0	2,5	3,0	**12,5**
122281	Professor 30h	**TAYLLA ROBERTA BARBOSA**	2,5	2,0	3,0	2,5	3,0	**13,0**
123069	Professor 30h	**THAIS MENDES VERLINGUE DE ALMEIDA**	3,0	2,5	2,5	2,5	3,0	**13,5**
123508	Professor 30h	**THAROLHEN RAFAELA PINAS SOFIENTINI**	1,5	2,5	2,0	2,5	3,5	**12,0**
122024	Professor 30h	**VANESSA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS**	2,5	3,0	3,0	3,0	3,0	**14,5**
123007	Professor 30h	**VERA LUCIA ROSA DA SILVA COSTA**	0,0	0,0	3,5	0,0	0,0	**3,5**
122729	Professor 30h	**VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI**	2,5	3,0	3,0	3,5	2,5	**14,5**
121498	Professor 30h	**VIVIANE PALLOTA**	3,0	3,0	3,5	2,5	3,5	**15,5**
123226	Prof de Arte 20h	**ALAN MENDES SILVEIRA**	2,5	0,0	3,0	4,0	4,0	**13,5**
121059	Prof de Arte 20h	**ANDRÉ FERRI DENIPOTTI**	4,0	4,0	3,5	3,5	4,0	**19,0**
123468	Prof de Arte 20h	**CLAUDIA SANTOS VENDRAME**	2,5	2,5	3,0	3,0	4,0	**15,0**
121443	Prof de Arte 20h	**EVERTON CALIXTO**	1,0	1,0	2,5	2,5	3,0	**10,0**
123238	Prof de Arte 20h	**LARISSA BERSAN MATEUS**	4,0	3,0	3,0	2,5	2,5	**15,0**
122808	Prof de Arte 20h	**LUCIMEIRE APARECIDA S BRUNHERA (PcD)**	1,0	0,0	3,0	3,0	3,0	**10,0**
122541	Prof de Arte 20h	**MARAISA RENATA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA**	1,0	2,5	2,5	3,0	3,0	**12,0**
123046	Prof de Arte 20h	**MÉRILY NUNES MONTEIRO DA SILVA**	3,0	4,0	2,5	3,5	3,0	**16,0**
123360	Prof de Arte 20h	**ROSELY APARECIDA RUZISKA TONDATO**	1,0	1,0	2,5	2,5	3,5	**10,5**
121972	Prof de Arte 20h	**ROSENI PALOSCHI**	2,5	0,0	2,5	1,0	0,0	**6,0**
122589	Prof de Arte 20h	**SIDNEI PUZIOL JUNIOR**	4,0	3,0	4,0	3,0	4,0	**18,0**
123044	Prof de Arte 20h	**SIMONE DE FRANÇA ALMEIDA**	2,5	1,0	2,5	2,5	2,5	**11,0**
122728	Prof de Arte 20h	**WILLIAN GUSTAVO DETIMERMANI**	3,0	3,0	2,5	3,0	3,0	**14,5**
121740	Prof de Inglês 20h	**ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO**	3,0	1,0	1,0	3,0	1,0	**9,0**
122488	Prof de Inglês 20h	**ANA CARLA BARROS SOBREIRA**	4,0	4,0	4,0	1,0	3,0	**16,0**
122180	Prof de Inglês 20h	**EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO**	2,0	3,0	3,0	1,0	3,0	**12,0**

123080	Prof de Inglês 20h	**GIOVANNA PAOLA DE OLIVEIRA MARTELLI PEREIRA**	3,0	2,0	1,0	4,0	4,0	**14,0**
123583	Prof de Inglês 20h	**GIOVANNA POLO FREITAG**	4,0	2,0	1,0	4,0	2,0	**13,0**
122964	Prof de Inglês 20h	**GISLAINE APARECIDA CANDIDA DO NASCIMENTO**	1,0	1,0	1,0	3,0	1,0	**7,0**
123062	Prof de Inglês 20h	**ISADORA LUÍSA JANKE GOIS**	2,0	1,0	1,0	3,0	2,0	**9,0**
121149	Prof de Inglês 20h	**SANDRO EMIR COMARELLA**	4,0	3,0	1,0	2,0	2,0	**12,0**
123078	Psicólogo 20 H	**ALINNE MARIANA CAVALLARI**	4,0	4,0	0,0	4,0	4,0	**16,0**
122712	Psicólogo 20 H	**AMANDA LAMAS**	2,0	3,0	0,0	4,0	4,0	**13,0**
123401	Psicólogo 20 H	**BRUNA TOLARDO MORIS**	1,0	0,0	3,5	4,0	4,0	**12,5**
122539	Psicólogo 20 H	**EMANUELY BUZUTI CARNAUBA**	3,0	0,5	0,0	0,0	4,0	**7,5**
123437	Psicólogo 20 H	**FERNANDA PACO CARVALHO PINTO**	4,0	4,0	3,5	4,0	4,0	**19,5**
121838	Psicólogo 20 H	**FRANCISCO KIKUCHI RIBEIRO**	3,5	3,5	4,0	4,0	4,0	**19,0**
121165	Psicólogo 20 H	**GABRIELLE CESNIK CORREA**	0,0	0,0	3,5	3,0	3,5	**10,0**
121337	Psicólogo 20 H	**GIOVANNA TRAMARIN PITTARELLI**	4,0	2,5	3,5	0,0	3,5	**13,5**
121156	Psicólogo 20 H	**JHENIFFER NAYARA M DE OLIVEIRA BERNARDO**	2,0	1,5	2,5	1,0	4,0	**11,0**
121731	Psicólogo 20 H	**JORDANA SOARES PREVIDELI RAMOS WILHANS**	1,0	3,5	4,0	4,0	3,5	**16,0**
121612	Psicólogo 20 H	**JULIANA PERES GALDINO FRANÇA**	3,5	3,5	3,0	4,0	4,0	**18,0**
121425	Psicólogo 20 H	**JULIANA SALINAS VERRI**	4,0	3,0	3,5	4,0	4,0	**18,5**
123530	Psicólogo 20 H	**KATIA LEIKO NONAKA**	0,0	1,0	0,0	4,0	4,0	**9,0**
123298	Psicólogo 20 H	**LORENA RIBEIRO DE MORAIS**	2,5	2,0	3,0	4,0	3,5	**15,0**
121859	Psicólogo 20 H	**LUANNA KRÜGER DOS SANTOS**	4,0	4,0	2,5	4,0	4,0	**18,5**
121658	Psicólogo 20 H	**MARIANA VAILANT THOMAZELLA**	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0	**8,0**
123392	Psicólogo 20 H	**PIETRA GIOVANA ARIGUSSI BROIANO**	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**1,0**
122664	Psicólogo 20 H	**ROSIMERE DE SOUZA LIMA**	0,0	0,0	0,0	4,0	4,0	**8,0**
123214	Psicólogo 20 H	**VALÉRIA FRANCIELI CUBA DUARTE**	3,0	2,5	0,5	4,0	4,0	**14,0**
121819	Psicólogo 40 H	**ALEKSANDRA ALVES PAIS**	3,5	2,0	3,5	3,5	3,5	**16,0**
122797	Psicólogo 40 H	**ALEXIA DE CASTRO SANCHES**	4,0	4,0	4,0	4,0	3,5	**19,5**
123365	Psicólogo 40 H	**ALINE MACEDO CHAGAS**	0,0	0,0	0,0	4,0	4,0	**8,0**
120977	Psicólogo 40 H	**ALINE NUNES MARQUES DA SILVA FERNANDES**	1,0	3,0	2,5	4,0	4,0	**14,5**
121771	Psicólogo 40 H	**AMANDA CRISTIANE DE ALMEIDA C DOS SANTOS**	3,5	3,5	3,0	4,0	4,0	**18,0**
122034	Psicólogo 40 H	**ANA BEATRIZ PRATES MANZATTI**	3,5	2,0	3,5	4,0	4,0	**17,0**
123439	Psicólogo 40 H	**ARAMIS THIAGO DA SILVA**	3,5	1,0	2,0	4,0	4,0	**14,5**
121402	Psicólogo 40 H	**BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA**	2,0	3,5	3,5	4,0	4,0	**17,0**
123343	Psicólogo 40 H	**BEATRIZ DE LIMA**	0,0	0,0	0,0	4,0	4,0	**8,0**
121776	Psicólogo 40 H	**BEATRIZ MARIA MARTINS**	3,5	3,0	3,5	4,0	4,0	**18,0**
122037	Psicólogo 40 H	**CARLA TORRADO TRUITI**	3,5	3,5	0,0	0,0	4,0	**11,0**
121566	Psicólogo 40 H	**CÉSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO**	4,0	0,0	4,0	0,0	4,0	**12,0**
121536	Psicólogo 40 H	**DANIELA ROSSI DE OLIVEIRA**	0,0	4,0	3,5	4,0	4,0	**15,5**
123436	Psicólogo 40 H	**DEBORA SCREMIN DE SOUZA MONTELARES**	4,0	3,5	3,5	4,0	4,0	**19,0**
121553	Psicólogo 40 H	**FABIANA INÁCIO DOS SANTOS**	**0,0**	0,0	0,0	2,5	3,0	5,5
121386	Psicólogo 40 H	**FLÁVIA MARINÊS AMORIM DORIGO**	0,5	0,5	0,5	4,0	4,0	**9,5**
122855	Psicólogo 40 H	**GABRIELLE DIAS DE OLIVEIRA**	3,5	2,0	3,5	4,0	4,0	**17,0**
121010	Psicólogo 40 H	**GIOVANNA MARTINATTI**	1,5	0,5	0,0	4,0	4,0	**10,0**
122909	Psicólogo 40 H	**GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO**	3,5	3,0	3,5	4,0	4,0	**18,0**
122974	Psicólogo 40 H	**ISABELLA DE LIMA CARDOSO**	3,5	3,5	3,0	4,0	4,0	**18,0**
121422	Psicólogo 40 H	**JENIFFER ALVES PEREIRA**	3,5	3,5	3,5	4,0	4,0	**18,5**
122353	Psicólogo 40 H	**JESSICA OLIVEIRA CUSTODIO**	4,0	3,5	4,0	4,0	4,0	**19,5**
122483	Psicólogo 40 H	**JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS**	4,0	3,5	3,5	4,0	4,0	**19,0**
121674	Psicólogo 40 H	**KELY APARECIDA DIAS TEODORO**	4,0	3,5	3,0	4,0	4,0	**18,5**
122771	Psicólogo 40 H	**LEONARDO TESSAROLLO**	4,0	2,0	2,5	4,0	4,0	**16,5**
121922	Psicólogo 40 H	**LETICIA RODRIGUES PEREIRA**	1,0	1,5	2,0	4,0	4,0	**12,5**
123086	Psicólogo 40 H	**LUAN MENDES TRENTO**	3,5	3,0	0,0	4,0	4,0	**14,5**
121449	Psicólogo 40 H	**MAÍRA DOS SANTOS CARI**	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	**20,0**
121398	Psicólogo 40 H	**MÁRCIA ALMAGRO MENON**	3,0	2,0	4,0	4,0	3,5	**16,5**
122020	Psicólogo 40 H	**MARIA PAULA PARLADORE (PcD)**	3,5	3,5	4,0	4,0	4,0	**19,0**
123308	Psicólogo 40 H	**MARIAN MONTEIRO NAGI**	4,0	4,0	3,5	4,0	4,0	**19,5**
123574	Psicólogo 40 H	**NADIELI DOS SANTOS HUNGARO**	0,5	0,5	0,5	0,0	4,0	**5,5**
121117	Psicólogo 40 H	**RAFAELA HELOISA JUNQUEIRA**	0,5	0,5	3,0	4,0	0,5	**8,5**
122174	Psicólogo 40 H	**RAYCILA ROCHA SOUZA**	0,5	0,5	0,5	4,0	4,0	**9,5**
121897	Psicólogo 40 H	**STHEFANY MARIA AMBROSIO BILIERI**	4,0	4,0	3,0	4,0	4,0	**19,0**
122868	Psicólogo 40 H	**WÉRICA NUNES PINHEIRO**	0,5	0,5	0,5	0,0	4,0	**5,5**

(Total: 693)

2. INFORMAR que os **critérios para aprovação** na fase das provas escritas discursivas encontram-se no item 14 do Edital de abertura das inscrições nº 001/2024.

Iguaraçu/PR, 27 de maio de 2024

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS

Presidente da Comissão do Concurso

Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0A9A377B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO BALANCO ORCAMENTARIO 2 BIM 2024

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.794.971,96	29.855.742,92	5.427.004,43	18,18	8.976.889,65	30,07	20.878.853,27
RECEITAS CORRENTES	29.701.511,28	29.762.282,24	5.424.266,91	18,23	8.971.446,29	30,14	20.790.835,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.860,00	7.860,00	20.520,08	261,07	34.955,76	444,73	-27.095,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.860,00	7.860,00	20.520,08	261,07	34.955,76	444,73	-27.095,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	60.000,00	18.868,36	31,45	18.868,36	31,45	41.131,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	60.000,00	18.868,36	31,45	18.868,36	31,45	41.131,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.693.651,28	29.694.422,24	5.384.878,44	18,13	8.917.401,94	30,03	20.777.020,30
Transferências da União e de suas Entidades	2.479.784,40	2.480.555,36	324.933,69	13,10	677.919,82	27,33	1.802.635,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.320.515,76	1.320.515,76	431.484,32	32,68	431.484,32	32,68	889.031,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.892.961,12	25.892.961,12	4.628.460,43	17,88	7.807.997,80	30,15	18.084.963,32
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,03	0,00	220,23	0,00	-220,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,03	0,00	220,23	0,00	-220,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	93.460,68	93.460,68	2.737,52	2,93	5.443,36	5,82	88.017,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	93.460,68	93.460,68	2.737,52	2,93	5.443,36	5,82	88.017,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	93.460,68	93.460,68	2.737,52	2,93	5.443,36	5,82	88.017,32
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.794.971,96	29.855.742,92	5.427.004,43	18,18	8.976.889,65	30,07	20.878.853,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.794.971,96	29.855.742,92	5.427.004,43	18,18	8.976.889,65	30,07	20.878.853,27
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.794.971,96	29.855.742,92	5.427.004,43	18,18	8.976.889,65	30,07	20.878.853,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
	29.794.971,96	29.855.742,92	3.201.756,02	16.930.796,67	12.924.946,25	4.826.164,47	7.568.881,47	22.286.861,45	7.079.980,99	9.361.915,20
DESPESAS CORRENTES	29.701.411,28	29.515.931,24	3.171.832,02	16.900.872,67	12.615.058,57	4.796.240,47	7.538.957,47	21.976.973,77	7.050.056,99	9.361.915,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.404.014,32	3.404.785,28	433.113,37	881.152,93	2.523.632,35	433.662,77	879.504,06	2.525.281,22	830.405,51	1.648,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.297.396,96	26.111.145,96	2.738.718,65	16.019.719,74	10.091.426,22	4.362.577,70	6.659.453,41	19.451.692,55	6.219.651,48	9.360.266,33
DESPESAS DE CAPITAL	93.560,68	339.811,68	29.924,00	29.924,00	309.887,68	29.924,00	29.924,00	309.887,68	29.924,00	0,00
INVESTIMENTOS	93.560,68	339.811,68	29.924,00	29.924,00	309.887,68	29.924,00	29.924,00	309.887,68	29.924,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.794.971,96	29.855.742,92	3.201.756,02	16.930.796,67	12.924.946,25	4.826.164,47	7.568.881,47	22.286.861,45	7.079.980,99	9.361.915,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.794.971,96	29.855.742,92	3.201.756,02	16.930.796,67	12.924.946,25	4.826.164,47	7.568.881,47	22.286.861,45	7.079.980,99	9.361.915,20
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408.008,18	0,00	1.896.908,66	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.794.971,96	29.855.742,92	3.201.756,02	16.930.796,67	12.924.946,25	4.826.164,47	8.976.889,65	0,00	8.976.889,65	9.361.915,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F0196D71

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO DESPESA FUNCAO SUBFUNÇÃO 2 BIM 2024

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.794.971,96	29.855.742,92	3.201.756,02	16.930.796,67	100,00	12.924.946,25	4.826.164,47	7.568.881,47	100,00	22.286.861,45	9.361.915,20
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	29.794.971,96	29.855.742,92	3.201.756,02	16.930.796,67	100,00	12.924.946,25	4.826.164,47	7.568.881,47	100,00	22.286.861,45	9.361.915,20
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.938.660,48	24.999.431,44	2.489.159,16	15.540.464,26	91,79	9.458.967,18	4.148.143,39	6.349.852,50	83,89	18.649.578,94	9.190.611,76
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.856.311,48	4.856.311,48	712.596,86	1.390.332,41	8,21	3.465.979,07	678.021,08	1.219.028,97	16,11	3.637.282,51	171.303,44
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.794.971,96	29.855.742,92	3.201.756,02	16.930.796,67	100,00	12.924.946,25	4.826.164,47	7.568.881,47	100,00	22.286.861,45	9.361.915,20

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EB043B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Iporã, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã, para executar o seguinte objeto, quando convocados.

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	057/2024
☑	**MODALIDADE**	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
☑	**N° PROCEDIMENTO**	012/2024
☑	**OBJETO**	Serviços de plantão pediátrico e atendimento clínico abrangendo urgências, plantões integrais e consultas regulares para atendimento na rede de saúde
☑	**VALOR**	R$ 720.000,00
☑	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.39.50.00.00
☑	**CARACTERISTICA**	contratações simultâneas em condições padronizadas
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Não se aplica
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**DATA A PARTIR DA QUAL O CRDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS**	20/06/2024
☑	**PROTOCOLO**	A qualquer momento, durante toda a vigência do edital
☑	**PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO**	15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação
☑	**LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO**	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
Iporã, 27 de maio de 2024	
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA	
Secretaria de Assistência a Saúde	

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:709891E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001.32/2023- 32ª CONVOCAÇÃO

Irati, 28 de maio de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 015/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, pág 10, edição nº1467 e Decreto Municipal nº 016/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, nº 1467, pág 10, **TORNA PÚBLICO a trigésima segunda convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edial nº 001/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 04 de junho (terça-feira) nos respectivos horários com início as 09:00 e término às 11:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

CUIDADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
14	MIGUEL ADIR LARA DOS SANTOS	0	92º
18	ZENILDA PEREIRA DE SOUZA	0	93º
19	ELIAMAR ANTONIO GALVÃO	0	94º
20	GIMESSA VERIDIANA KLOSENSKI ALABI	0	95º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;

b. Carteira de Identidade – RG (cópia);

c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;

f. Título de Eleitor (cópia);

g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);

h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);

j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);

k. Comprovante de endereço atual (cópia);

l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;

m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;

n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.

q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.

r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.

s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:D5537F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHAMADA PÚBLICA

PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES

LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas nas entidades municipais, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003 e pelo **Termo de Adesão 866/2022, Proposta 01545-DS-04604-2022-4111001.**

A Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Interventor Manoel Ribas, 06, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, representado neste ato pela Prefeita Mônica Cristina Zambon Holzmann, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 866/2022, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 20/05/2024 à 16/12/2024.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a entidades que atendam pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item

Arroz

Feijão

Legumes

Frutas

Verduras

Pão e Bolo Caseiro

Carnes

Complementos

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.1 deste edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia **14/06/2024**, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, ou no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Itambaracá-PR, com sede à Rua Lázaro Gomes, 496.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos:

4.1. Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;

c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

4.2. Grupo Formal e Informal – associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;

b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;

c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos da Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA Municipal em convênios encerrados em 2022 ou que se encerrarão em 2024	Agricultor Individual	10
			Grupo Formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	10
2	Grupos Especiais	2.a) Agricultor familiar pertencente a Grupo Especial	Agricultor Individual	9
			Grupo Formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	9
3	Cooperação	3.a) Agricultores familiares organizados em Grupos Formais ou informais	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	8
4	Grupo "B" do PRONAF ou inserido Cadúnico	4.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no Cadúnico	Agricultor Individual	7
			Grupo Formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	7
5	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadores rurais pronafianas	Agricultora individual	6
			Grupo formal ou informa com a participação de mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	6
6	Agricultores familiares	6.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente ao grupo formal ou informal	1

5.2 Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no Anexo I do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAPs inseridas no envelope entregue pelo Grupo.

5.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos:

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Cozinha Comunitária de Itambaracá-PR situado a Rua Kanematsu Matsubara, snº, esquina com a Travessa Miguel Jorge, no início de semana (2ª e 3ª feira), pelo período semanal ou quinzenal, respeitando a quantidade e valores contratados, na qual os Titulares e Coordenadores do PAA no município atestarão o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será realizado no prazo de até 15 dias uteis após o recebimento da documentação necessária dos produtos entregues naquele mês de referência, respeitando o calendário de pagamento do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate a Fome.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio ou no CRAS, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 12.500,00 (Doze mil reais e quinhentos reais), por DAP por ano civil da referida proposta;

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e dos valores financeiros disponíveis no Plano Operacional.

Itambaracá-PR, 27 de Maio de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

D.1) Anexo I – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL
Proposta nº 01545-DS-04604-2022-4111001
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1- Nome do Proponente			
2 – Endereço	2- Município		4. CEP
5. Nº DAP	6- CPF		7 – Telefone
8- Banco Indicado para pagamento	9 – Nº Agência	10- Nº Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DO PRODUTOS			
1- Produto	2- Unidade	3- Quantidade total para o período (Kg)	4- Periodicidade de Entrega

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:99BF55A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Altera redação do Artigo 6º e acrescenta anexos I e II ao DECRETO Nº 152/2023, de 27/09/2023.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de eleição/indicação dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal em avaliação de mérito e desempenho, complementando dispositivos do Decreto Municipal nº 152/2023, de 27/09/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º. O Artigo 6º do DECRETO Nº 152/2023, de 27/09/2023, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º Para a escolha do(a) diretor(a) das unidades escolares realizada por indicação ou por eleição, os candidatos deverão ser aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, desde que preencham os seguintes pré-requisitos:

I – Estar lotado(a) e em exercício na unidade de ensino para a qual se candidatar ou for indicado.

II – Possuir curso de Licenciamento Plena em Pedagogia, ou curso de pós graduação (latu sensu) para gestão escolar, administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.

III – Poderá exercer a função de direção apenas o profissional que possuir dois empregos com jornada de 20(vinte) horas semanais cada um, ou tiver jornada ampliada de 20(vinte) horas, a critério do Departamento Municipal de Educação, durante o período que estiver na direção da unidade escolar.

IV – Não estar impedido de candidatar-se ou ser indicado, conforme o Artigo 7º deste ato normativo.

§1º A avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada

pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

I- Formação Profissional – Pós-graduação;

II- Formação Específica para Direção;

III- Participação em Cursos de Formação.

§2º A avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 90 (noventa) pontos de acordo

com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

I- Avaliação Comportamental – 90 pontos.

• Assiduidade;

• Ausência;

• Pontualidade;

• Participação em reuniões administrativas;

• Participação em reuniões Pedagógicas;

• Colaboração com a Direção;

• Participação em Atividades Extraclasse;

• Integração com os demais professores;

• Integração com os servidores;

• Relacionamento com os alunos e pais.

§ 3º Serão considerados aptos os que alcançarem, ao menos, 100 (cem) pontos de 130 (cento e trinta).

§ 4º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 27 de maio de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE MÉRITO*

PROFESSOR(A): DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO		
1- Possui curso de Mestrado em Educação	12	
2- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	10	
3- Possui 2 cursos de Especialização em Educação	8	
4- Possui 1 curso de Especialização em Educação	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1- Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	18	
2- Possui curso de Pedagogia	13	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
1- Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
2- Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
3- Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
4- Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

*Considerar apenas a maior opção que obtiver, para soma de ponto

ANEXO II

AVALIAÇÃO DESEMPENHO

PROFESSOR(A): DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1- Nunca teve falta injustificada no período	10	
2- Teve uma falta injustificada no período	8	
3- Teve duas faltas injustificadas no período	6	
4- Teve três faltas injustificadas no período	4	
5- Teve mais de três faltas injustificadas no período	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- AUSÊNCIA		
1- Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
2- Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2(dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE		
1- Nunca chegou atrasado(a)	10	
2- Nunca saiu antes do término das aulas	8	
3- Algumas vezes chegou atrasado	6	
4- Algumas vezes saiu antes do término das aulas	4	
5- É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1- Frequenta todas e participa	10	
2- Frequenta todas mais não participa	8	
3- Tem algumas ausências	6	

4- Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI-COLABORA COM A DIREÇÃO		
1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
2- Colabora raramente com a administração	8	
3- Nunca colabora com a administração	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1- Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	10	
2- Participa das atividades extra-classes	8	
3- Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	6	
4- Participa raramente das atividades extra-classes	4	
5- Nunca participa das atividades extra-classes	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VIII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1- Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
2- Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
3- É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
4- Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
5- Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1- Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
2- Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
3- É comum ter atritos com servidores	6	
4- É exigente e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
X-RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1- Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
2- Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
3- Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
4- Os alunos não gostam de tê-lo(a) com docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B4F48564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Abril – Bimestre Março/Abril 2024							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	907.000,00	907.000,00	39.684,00	0,04	75.952,00	0,08	831.048,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	907.000,00	907.000,00	39.684,00	0,04	75.952,00	0,08	831.048,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-

Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	907.000,00	907.000,00	39.684,00	0,04	75.952,00	0,08	831.048,00
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	907.000,00	907.000,00	39.684,00	0,04	75.952,00	0,08	831.048,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-			-	-	-	- -
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	907.000,00	-	907.000,00	39.684,00	75.952,00	39.536,00	75.804,00	0,08	831.196,00
Deapesas Corrrntes	887.000,00	-	887.000,00	39.684,00	75.952,00	39.536,00	75.804,00	0,09	811.196,00
Pessoal e Encargos Sociais	152.000,00		152.000,00						152.000,00
Outras Despesas Correntes	735.000,00	-	735.000,00	39.684,00	75.952,00	39.536,00	75.804,00	0,10	659.196,00
Despesas de Capital	20.000,00		20.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	-				-	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	907.000,00	-	907.000,00	39.684,00	75.952,00	39.536,00	75.804,00	0,08	831.196,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	907.000,00	-	907.000,00	39.684,00	75.952,00	39.536,00	75.804,00	0,08	831.196,00
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	907.000,00	-	907.000,00	39.684,00	75.952,00	39.536,00	75.804,00	0,08357663	831.196,00
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG	***VILMAR SCHMOLLER***
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4541F5B1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro a Abril - Bimestre Março/Abril 2024								
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')								R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**907.000,00**	**907.000,00**	**36.268,00**	**36.268,00**	**39.536,00**	**75.804,00**	**100,00**	**0,08**	**831.196,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**907.000,00**	**907.000,00**	39.684,00	75.952,00	39.536,00	75.804,00	100,00	0,08	831.196,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**907.000,00**	**907.000,00**	**36.268,00**	**36.268,00**	**39.536,00**	**75.804,00**	**100,00**	**0,08**	**831.196,00**
Fonte:									
ANA MARIA CORTUNG				***VILMAR SCHMOLLER***					
CRC/PR-072160/O-4				Prefeito Municipal					

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1E60AAE2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanço Orçamentário	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials	
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	PREVISÃO No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	RECEITAS REALIZADAS % (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.804.000,00	79.786.889,88	12.914.412,92	16,19	28.077.428,75	35,19	51.709.461,13
RECEITAS CORRENTES	69.291.000,00	72.072.830,82	11.979.754,10	16,62	26.077.631,54	36,18	45.995.199,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.758.000,00	5.758.000,00	1.621.817,20	28,17	2.507.524,76	43,55	3.250.475,24
Impostos	4.216.000,00	4.216.000,00	1.451.869,55	34,44	2.290.077,79	54,32	1.925.922,21
Taxas	1.538.000,00	1.538.000,00	168.135,71	10,93	213.116,01	13,86	1.324.883,99
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	1.811,94	45,30	4.330,96	108,27	(330,96)
CONTRIBUIÇÕES	1.290.000,00	1.290.000,00	270.520,73	20,97	483.136,08	37,45	806.863,92
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.290.000,00	1.290.000,00	270.520,73	20,97	483.136,08	37,45	806.863,92
RECEITA PATRIMONIAL	285.600,00	568.843,54	342.511,91	60,21	680.359,93	119,60	(111.516,39)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	153.000,00	303.000,00	23.876,91	7,88	47.992,12	15,84	255.007,88
Valores Mobiliários	132.600,00	265.843,54	318.635,00	119,86	632.367,81	237,87	(366.524,27)
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	403.000,00	142.563,87	35,38	327.223,75	81,20	75.776,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	72.000,00	6.127,82	8,51	9.391,76	13,04	62.608,24
Outros Serviços	31.000,00	331.000,00	136.436,05	41,22	317.831,99	96,02	13.168,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.863.400,00	63.906.202,72	9.575.434,13	14,98	21.906.652,06	34,28	41.999.550,66
Transferências da União e de suas Entidades	29.909.400,00	31.792.202,72	3.897.875,46	12,26	9.740.278,56	30,64	22.051.924,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.855.000,00	24.015.000,00	3.819.849,06	15,91	8.041.420,38	33,48	15.973.579,62
Transferências de Instituições Privadas	89.000,00	89.000,00	12.520,32	14,07	24.075,44	27,05	64.924,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.845.189,29	23,06	4.100.877,68	51,26	3.899.122,32
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	146.784,56	26.906,26	18,33	172.734,96	117,68	(25.950,40)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.000,00	146.784,56	26.906,26	18,33	172.734,96	117,68	(25.950,40)
RECEITAS DE CAPITAL	513.000,00	7.714.059,06	934.658,82	12,12	1.999.797,21	25,92	5.714.261,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	1.582.102,60	102.522,15	6,48	557.621,83	35,25	1.024.480,77
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	1.582.102,60	102.522,15	6,48	557.621,83	35,25	1.024.480,77
ALIENAÇÃO DE BENS	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
Alienação de Bens Móveis	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	218.000,00	5.836.956,46	832.136,67	14,26	1.442.175,38	24,71	4.394.781,08
Transferências da União e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	148.000,00	5.766.956,46	832.136,67	14,43	1.442.175,38	25,01	4.324.781,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.804.000,00	79.786.889,88	12.914.412,92	16,19	28.077.428,75	35,19	51.709.461,13
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.804.000,00	79.786.889,88	12.914.412,92	16,19	28.077.428,75	35,19	51.709.461,13
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.804.000,00	79.786.889,88	12.914.412,92	16,19	28.077.428,75	35,19	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.526.096,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	PREVISÃO No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	RECEITAS REALIZADAS % (c/a)	SALDO (a-c)
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-		- 9.526.096,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.804.000,00	89.312.986,28	13.583.590,07	24.808.835,75	64.504.150,53	14.463.583,88	24.132.277,63	65.180.708,65	22.399.922,34	-
DESPESAS CORRENTES	63.549.760,00	68.394.731,02	10.425.847,90	18.843.296,69	49.551.434,33	10.103.309,51	18.281.793,02	50.112.938,00	17.539.152,36	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.533.560,00	34.671.664,13	4.525.065,20	8.915.458,74	25.756.205,39	4.500.745,11	8.891.138,65	25.780.525,48	8.887.701,30	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	660.000,00	660.000,00	105.228,03	211.870,80	448.129,20	105.228,03	211.870,80	448.129,20	211.870,80	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.356.200,00	33.063.066,89	5.795.554,67	9.715.967,15	23.347.099,74	5.497.336,37	9.178.783,57	23.884.283,32	8.439.580,26	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.556.200,00	20.220.215,26	3.157.742,17	5.965.539,06	14.254.676,20	4.360.274,37	5.850.484,61	14.369.730,65	4.860.769,98	-
INVESTIMENTOS	4.696.200,00	19.360.215,26	3.056.740,67	5.749.006,68	13.611.208,58	4.259.272,87	5.633.952,23	13.726.263,03	4.644.237,60	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00	101.001,50	216.532,38	643.467,62	101.001,50	216.532,38	643.467,62	216.532,38	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	698.040,00	698.040,00	-	-	698.040,00	-	-	698.040,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.804.000,00	89.312.986,28	13.583.590,07	24.808.835,75	64.504.150,53	14.463.583,88	24.132.277,63	65.180.708,65	22.399.922,34	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.804.000,00	89.312.986,28	13.583.590,07	24.808.835,75	64.504.150,53	14.463.583,88	24.132.277,63	65.180.708,65	22.399.922,34	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.268.593,00	-	-	3.945.151,12	-	5.677.506,41	-

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.804.000,00	89.312.986,28	13.583.590,07	28.077.428,75	-	14.463.583,88	28.077.428,75	65.180.708,65	28.077.428,75	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A29A04D7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - DESPESA POR FUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**69.804.000,00**	**89.312.986,28**	**13.583.590,07**	**24.808.835,75**	**100,00**	**64.504.150,53**	**14.463.583,88**	**24.132.277,63**	**100,00**	**65.180.708,65**
Legislativa	2.760.000,00	2.760.000,00	0,00	193.917,82	0,78	2.566.082,18	0,00	193.917,82	0,80	2.566.082,18
Ação Legislativa	2.760.000,00	2.760.000,00	0,00	193.917,82	0,78	2.566.082,18	0,00	193.917,82	0,80	2.566.082,18
Judiciária	328.500,00	328.500,00	31.574,51	74.412,38	0,30	254.087,62	31.574,51	74.412,38	0,31	254.087,62
Ação Judiciária	328.500,00	328.500,00	31.574,51	74.412,38	0,30	254.087,62	31.574,51	74.412,38	0,31	254.087,62
Administração	5.762.000,00	5.792.000,00	674.821,70	1.490.113,59	6,01	4.301.886,41	646.624,79	1.426.213,55	5,91	4.365.786,45
Administração Geral	4.846.000,00	4.846.000,00	582.917,76	1.307.239,76	5,27	3.538.760,24	554.720,85	1.248.711,72	5,17	3.597.288,28
Administração Financeira	752.000,00	782.000,00	75.567,60	150.349,65	0,61	631.650,35	75.567,60	144.977,65	0,60	637.022,35
Controle Interno	164.000,00	164.000,00	16.336,34	32.524,18	0,13	131.475,82	16.336,34	32.524,18	0,13	131.475,82
Defesa Nacional	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Defesa Terrestre	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Segurança Pública	576.000,00	576.000,00	46.140,44	99.529,87	0,40	476.470,13	46.140,44	98.688,87	0,41	477.311,13
Defesa Civil	576.000,00	576.000,00	46.140,44	99.529,87	0,40	476.470,13	46.140,44	98.688,87	0,41	477.311,13
Assistência Social	3.582.000,00	3.845.589,66	286.964,20	643.797,23	2,60	3.201.792,43	290.669,25	631.462,96	2,62	3.214.126,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	907.000,00	907.000,00	39.684,00	75.952,00	0,31	831.048,00	39.536,00	75.804,00	0,31	831.196,00
Assistência Comunitária	2.675.000,00	2.938.589,66	247.280,20	567.845,23	2,29	2.370.744,43	251.133,25	555.658,96	2,30	2.382.930,70
Saúde	23.982.960,00	29.056.615,87	3.929.918,89	7.829.019,08	31,56	21.227.596,79	4.715.852,64	7.658.940,77	31,74	21.397.675,10
Administração Geral	398.000,00	398.000,00	34.160,45	65.233,91	0,26	332.766,09	34.160,45	65.233,91	0,27	332.766,09
Atenção Básica	13.550.960,00	16.463.110,80	1.341.415,29	3.554.249,74	14,33	12.908.861,06	2.244.703,04	3.518.587,93	14,58	12.944.522,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.855.000,00	8.982.756,23	2.415.911,28	4.043.819,07	16,30	4.938.937,16	2.397.727,28	4.008.572,57	16,61	4.974.183,66
Suporte Profilático e Terapêutico	1.086.000,00	1.119.748,84	44.398,00	44.398,00	0,18	1.075.350,84	3.398,00	3.398,00	0,01	1.116.350,84
Vigilância Sanitária	1.298.000,00	1.298.000,00	92.211,27	119.495,76	0,48	1.178.504,24	34.041,27	61.325,76	0,25	1.236.674,24
Vigilância Epidemiológica	675.000,00	675.000,00	1.822,60	1.822,60	0,01	673.177,40	1.822,60	1.822,60	0,01	673.177,40
Alimentação e Nutrição	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Educação	15.187.000,00	15.725.869,17	3.310.292,27	5.640.763,39	22,74	10.085.105,78	3.354.839,71	5.402.987,06	22,39	10.322.882,11
Ensino Fundamental	13.003.000,00	13.247.067,09	2.818.981,10	4.700.186,89	18,95	8.546.880,20	2.863.679,84	4.462.561,86	18,49	8.784.505,23
Ensino Médio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	2.161.000,00	2.455.802,08	491.159,87	940.425,20	3,79	1.515.376,88	491.159,87	940.425,20	3,90	1.515.376,88
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	151,30	151,30	0,00	7.848,70	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Cultura	353.000,00	969.955,97	36.175,64	66.970,53	0,27	902.985,44	35.075,64	65.575,53	0,27	904.380,44
Difusão Cultural	353.000,00	969.955,97	36.175,64	66.970,53	0,27	902.985,44	35.075,64	65.575,53	0,27	904.380,44
Urbanismo	5.727.000,00	12.768.942,22	1.790.521,19	3.512.820,43	14,16	9.256.121,79	2.024.257,86	3.486.420,58	14,45	9.282.521,64
Infra-estrutura Urbana	846.000,00	7.244.351,75	1.121.037,93	2.134.869,53	8,61	5.109.482,22	1.262.200,48	2.134.869,53	8,85	5.109.482,22
Serviços Urbanos	4.881.000,00	5.524.590,47	669.483,26	1.377.950,90	5,55	4.146.639,57	762.057,38	1.351.551,05	5,60	4.173.039,42
Agricultura	1.376.000,00	1.725.133,84	129.642,30	423.453,13	1,71	1.301.680,71	128.923,40	422.474,23	1,75	1.302.659,61
Extensão Rural	1.376.000,00	1.725.133,84	129.642,30	423.453,13	1,71	1.301.680,71	128.923,40	422.474,23	1,75	1.302.659,61
Indústria	379.000,00	379.000,00	43.797,94	91.282,03	0,37	287.717,97	43.797,94	91.282,03	0,38	287.717,97
Promoção Industrial	379.000,00	379.000,00	43.797,94	91.282,03	0,37	287.717,97	43.797,94	91.282,03	0,38	287.717,97
Transporte	6.204.000,00	11.544.839,55	2.834.124,60	3.719.476,39	14,99	7.825.363,16	2.680.118,83	3.561.265,82	14,76	7.983.573,73
Transporte Rodoviário	6.204.000,00	11.544.839,55	2.834.124,60	3.719.476,39	14,99	7.825.363,16	2.680.118,83	3.561.265,82	14,76	7.983.573,73
Desporto e Lazer	861.000,00	1.111.000,00	135.159,41	280.651,65	1,13	830.348,35	131.251,89	276.007,80	1,14	834.992,20
Desporto Comunitário	861.000,00	1.111.000,00	135.159,41	280.651,65	1,13	830.348,35	131.251,89	276.007,80	1,14	834.992,20
Encargos Especiais	2.021.000,00	2.025.000,00	334.456,98	742.628,23	2,99	1.282.371,77	334.456,98	742.628,23	3,08	1.282.371,77
Outros Encargos Especiais	2.021.000,00	2.025.000,00	334.456,98	742.628,23	2,99	1.282.371,77	334.456,98	742.628,23	3,08	1.282.371,77
Reservas	698.040,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00

Reserva de Contingência	698.040,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**69.804.000,00**	**89.312.986,28**	**13.583.590,07**	**24.808.835,75**	**100,00**	**64.504.150,53**	**14.463.583,88**	**24.132.277,63**	**100,00**	**65.180.708,65**

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5492D46E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Maio/2023 a Abril/2024								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.628.556,22	5.601.311,40	6.192.534,56	6.001.403,49	5.521.339,82	6.599.828,26	81.427.537,93	83.855.851,62
	6.732.078,63	8.499.593,94	7.966.665,69	8.112.466,64	6.445.777,47	7.125.981,81		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	822.183,68	512.448,06	555.027,18	554.997,37	485.869,28	455.478,74	6.870.058,17	5.758.000,00
	417.526,06	559.003,04	387.297,50	498.410,06	643.940,62	977.876,58		
IPTU	223.423,70	80.028,75	44.285,76	22.258,73	21.122,41	15.106,95	1.063.679,48	462.000,00
	22.109,52	22.617,72	15.194,91	42.987,35	135.357,62	419.186,06		
ISS	159.735,70	161.128,19	193.502,39	212.312,08	225.786,53	194.653,17	2.385.728,48	1.926.000,00
	211.436,97	221.980,17	158.607,04	222.653,29	220.344,35	203.588,60		
ITBI	69.749,90	50.062,32	93.544,50	97.400,89	91.219,38	66.959,50	740.975,26	803.000,00
	34.785,31	19.553,72	63.495,89	49.457,50	61.348,46	43.397,89		
IRRF	127.141,10	119.985,06	136.203,54	130.461,94	122.098,08	148.922,07	1.832.319,67	1.025.000,00
	130.625,58	262.423,47	138.960,86	146.851,40	178.271,41	190.375,16		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.133,28	101.243,74	87.490,99	92.563,73	25.642,88	29.837,05	847.355,28	1.542.000,00
	18.568,68	32.427,96	11.038,80	36.460,52	48.618,78	121.328,87		
Contribuições	96.940,07	97.896,62	82.766,54	84.506,18	80.124,52	77.897,08	1.178.124,18	1.290.000,00
	89.334,63	85.522,46	100.592,87	112.022,48	125.306,01	145.214,72		
Receita Patrimonial	170.668,97	155.803,06	158.207,48	157.760,72	138.475,06	146.583,19	1.892.090,45	636.439,34
	140.224,79	144.007,25	176.635,77	161.212,25	168.845,01	173.666,90		
Rendimentos de Aplicação Financeira	160.469,06	145.932,71	148.805,25	148.750,09	128.906,16	133.061,83	1.757.992,15	333.439,34
	127.337,58	132.361,66	163.913,05	149.819,76	157.004,14	161.630,86		
Outras Receitas Patrimoniais	10.199,91	9.870,35	9.402,23	9.010,63	9.568,90	13.521,36	134.098,30	303.000,00
	12.887,21	11.645,59	12.722,72	11.392,49	11.840,87	12.036,04		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.597,15	1.767,33	1.088,90	2.898,48	66.491,45	71.958,96	602.570,16	403.000,00
	65.710,34	63.833,80	76.141,58	108.518,30	72.847,93	69.715,94		
Transferências Correntes	5.535.166,35	4.833.396,33	5.391.511,80	5.201.240,74	4.750.379,51	5.847.910,29	70.671.403,76	75.621.627,72
	5.987.823,14	7.644.063,47	7.225.453,33	7.087.019,49	5.432.747,36	5.734.691,95		
Cota-Parte do FPM	1.866.713,47	1.742.910,14	2.168.893,79	1.471.281,40	1.496.214,33	1.392.978,82	22.934.675,52	29.946.800,00
	1.807.340,49	2.870.183,52	1.983.119,50	2.696.548,66	1.681.150,21	1.757.341,19		
Cota-Parte do ICMS	1.797.124,49	1.522.375,76	1.588.023,86	1.772.956,29	1.789.102,42	1.922.580,07	21.395.816,61	25.000.000,00
	1.696.699,49	2.114.192,80	1.779.708,61	1.612.518,04	1.723.140,35	2.077.394,43		
Cota-Parte do IPVA	299.082,55	107.553,38	73.223,12	79.931,35	58.257,97	75.949,60	3.231.758,32	3.400.000,00
	38.712,28	41.414,78	1.424.782,72	363.514,43	341.808,61	327.527,53		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
Cota-Parte do ITR	144,99	61,60	4.240,57	2.103,51	10.661,67	35.394,06	55.486,86	34.000,00
	388,21	1.061,01	317,82	266,79	502,85	343,78		
Transferências da LC 61/1989	15.032,02	18.744,54	17.030,01	15.158,41	19.645,31	21.946,42	241.432,05	290.000,00
	17.982,36	19.577,23	22.302,53	23.195,82	27.250,87	23.566,53		
Transferências do FUNDEB	1.044.937,77	902.093,70	862.171,79	975.618,90	901.787,38	976.761,77	12.466.820,20	8.300.000,00
	1.023.070,00	1.260.677,16	1.579.761,80	1.027.762,08	907.537,90	1.004.639,95		
Outras Transferências Correntes	512.131,06	539.657,21	677.928,66	884.190,88	474.710,43	1.422.299,55	10.345.414,20	8.650.827,72
	1.403.630,31	1.336.956,97	435.460,35	1.363.213,67	751.356,57	543.878,54		
Outras Receitas Correntes	2.000,00	-	3.932,66	-	-	-	213.291,21	146.784,56
	31.459,67	3.163,92	544,64	145.284,06	2.090,54	24.815,72		
DEDUÇÕES (II)	795.619,50	678.329,04	604.671,57	673.968,26	631.004,01	689.769,75	9.298.497,76	11.344.800,00
	729.526,69	922.348,87	1.042.046,17	939.208,72	754.770,52	837.234,66		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	795.619,50	678.329,04	604.671,57	673.968,26	631.004,01	689.769,75	9.298.497,76	11.344.800,00
	729.526,69	922.348,87	1.042.046,17	939.208,72	754.770,52	837.234,66		
Convênio Merenda Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Salário Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROG NACIONAL DE VIG	-	-	-	-	-	-	-	-

EPIDEMIOLOGICA	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS CARTAO SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA APOIO PESSOA IDOSA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
PROGRAMA APOIO PESSOA PORTADORA DEFICIÊN	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIA FNAS/SAC	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS ASSISTÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RENDIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**5.832.936,72**	**4.922.982,36**	**5.587.862,99**	**5.327.435,23**	**4.890.335,81**	**5.910.058,51**	**72.129.040,17**	**72.511.051,62**
	6.002.551,94	**7.577.245,07**	**6.924.619,52**	**7.173.257,92**	**5.691.006,95**	**6.288.747,15**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	**400.000,00**	-	**400.000,00**	**800.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.832.936,72**	**4.922.982,36**	**5.587.862,99**	**4.927.435,23**	**4.890.335,81**	**5.510.058,51**	**71.329.040,17**	**72.511.051,62**
	6.002.551,94	**7.577.245,07**	**6.924.619,52**	**7.173.257,92**	**5.691.006,95**	**6.288.747,15**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	**300.000,00**	-
	300.000,00	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.832.936,72**	**4.922.982,36**	**5.587.862,99**	**4.927.435,23**	**4.890.335,81**	**5.510.058,51**	**71.029.040,17**	**72.511.051,62**
	5.702.551,94	**7.577.245,07**	**6.924.619,52**	**7.173.257,92**	**5.691.006,95**	**6.288.747,15**		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:93E11F8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-

RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-

Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º

bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AAA8DAD0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.072.830,82	26.077.631,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.758.000,00	2.507.524,76
IPTU	462.000,00	612.725,94
ISS	1.926.000,00	805.193,28
ITBI	803.000,00	217.699,74
IRRF	1.025.000,00	654.458,83
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.542.000,00	217.446,97
Contribuições	1.290.000,00	483.136,08
Receita Patrimonial	568.843,54	680.359,93
Aplicações Financeiras (II)	265.843,54	632.367,81
Outras Receitas Patrimoniais	303.000,00	47.992,12
Transferências Correntes	63.906.202,72	21.906.652,06
Cota-Parte do FPM	24.346.800,00	6.494.527,80
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	5.754.209,22
Cota-Parte do IPVA	2.720.000,00	1.966.106,55
Cota-Parte do ITR	27.200,00	1.145,03
Transferências da LC 61/1989	232.000,00	77.052,60
Transferências do FUNDEB	8.300.000,00	4.519.701,73
Outras Transferências Correntes	8.280.202,72	3.093.909,13
Demais Receitas Correntes	549.784,56	499.958,71
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	549.784,56	499.958,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	71.806.987,28	25.445.263,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.714.059,06	1.999.797,21
Operações de Crédito (VIII)	1.582.102,60	557.621,83
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	295.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	295.000,00	-
Transferências de Capital	5.836.956,46	1.442.175,38
Convênios	5.618.956,46	1.144.868,73
Outras Transferências de Capital	218.000,00	297.306,65
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.131.956,46	1.442.175,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.938.943,74	26.887.439,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.938.943,74	26.887.439,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	68.394.731,02	18.843.296,69	18.281.793,02	17.539.152,36	159.368,64	300.489,49	300.489,49
Pessoal e Encargos Sociais	34.671.664,13	8.915.458,74	8.891.138,65	8.887.701,30	2.274,02	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	660.000,00	211.870,80	211.870,80	211.870,80	-	-	-
Outras Despesas Correntes	33.063.066,89	9.715.967,15	9.178.783,57	8.439.580,26	157.094,62	300.489,49	300.489,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.734.731,02	18.631.425,89	18.069.922,22	17.327.281,56	159.368,64	300.489,49	300.489,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.220.215,26	5.965.539,06	5.850.484,61	4.860.769,98	28.989,41	1.138.390,76	1.138.390,76
Investimentos	19.360.215,26	5.749.006,68	5.633.952,23	4.644.237,60	28.989,41	1.138.390,76	1.138.390,76
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	860.000,00	216.532,38	216.532,38	216.532,38	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.360.215,26	5.749.006,68	5.633.952,23	4.644.237,60	28.989,41	1.138.390,76	1.138.390,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	698.040,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87.792.986,28	24.380.432,57	23.703.874,45	21.971.519,16	188.358,05	1.438.880,25	1.438.880,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.094.946,28	24.380.432,57	23.703.874,45	21.971.519,16	188.358,05	1.438.880,25	1.438.880,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.288.681,65

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.288.681,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	632.367,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	211.870,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.709.178,66

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.636.633,40	4.977.722,85
DEDUÇÕES (XL)	20.334.472,69	24.113.098,85
Disponibilidade de Caixa	20.334.472,69	24.113.098,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.643.898,62	24.261.540,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	267.804,25	79.446,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	41.621,68	68.995,02
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.697.839,29	-19.135.376,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.437.536,71**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-188.358,05	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES	-	
INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.249.178,66**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.828.681,65**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.526.096,40	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.526.096,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:93E21016

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.572,20	195.022,05	188.358,05	-	79.236,20	6.180,00	1.627.619,33	1.438.880,25	1.438.880,25	51.099,98	143.819,10	223.055,30
PODER EXECUTIVO	72.572,20	195.022,05	188.358,05	-	79.236,20	6.180,00	1.627.619,33	1.438.880,25	1.438.880,25	51.099,98	143.819,10	223.055,30
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	72.572,20	195.022,05	188.358,05	-	79.236,20	6.180,00	1.627.619,33	1.438.880,25	1.438.880,25	51.099,98	143.819,10	223.055,30

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C0726A45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.216.000,00	2.290.077,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	462.000,00	612.725,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	803.000,00	217.699,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.926.000,00	805.193,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.025.000,00	654.458,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.670.800,00	17.866.301,27
2.1- Cota-Parte FPM	29.946.800,00	8.118.159,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	8.118.159,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.946.800,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	7.192.761,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	290.000,00	96.315,75
2.4- Cota-Parte ITR	34.000,00	1.431,24
2.5- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	2.457.633,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**62.886.800,00**	**20.156.379,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.344.800,00**	**3.573.260,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.376.900,00**	**1.465.834,51**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.305.000,00	4.578.547,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.005.000,00	4.159.723,08
6.1.1- Principal	8.000.000,00	4.100.877,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	58.845,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00	396.198,36
6.3.1- Principal	300.000,00	396.198,36
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 21/Mai/2024, 15h e 01m.		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	22.625,69
6.4.1- Principal	-	22.625,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.344.800,00)**	**527.617,43**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.578.547,13**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.438.301,32	3.145.004,97	3.145.004,97	3.145.004,97	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.176.710,36	2.732.160,70	2.732.160,70	2.732.160,70	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.384.802,08	940.425,20	940.425,20	940.425,20	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.791.908,28	1.791.735,50	1.791.735,50	1.791.735,50	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.261.590,96	412.844,27	412.844,27	412.844,27	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.261.590,96	412.844,27	412.844,27	412.844,27	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	**DESPESAS EMPENHADAS Até**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até**	**DESPESAS INSCRITAS EM**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM SUPERIOR AO TOTAL DAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM**

RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)		DISPONIBILIDADE DE RECEITASRECEBIDASNO CAIXA)[7] (h)	VALOR EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.138.414,01	3.138.414,01	3.138.414,01	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.138.414,01	3.138.414,01	3.138.414,01	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.732.160,70	2.732.160,70	2.732.160,70	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**		**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**		**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.189.145,01	2.732.160,70		2.732.160,70		59,97
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)		- -		-		-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		59.429,75 -		-		-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**		**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	457.854,71	1.440.133,12	1.440.133,12	982.278,41		31,45
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	6.590,96		- (6.590,96)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-		- -	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	6.590,96		- (6.590,96)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.548.058,91	1.698.255,58	1.517.352,96	1.439.864,61	-
20.1- Educação Infantil	71.000,00	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	5.454.058,91	1.698.104,28	1.517.352,96	1.439.864,61	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	-	151,30	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	15.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.986.360,23	4.843.260,55	4.662.357,93	4.584.869,58	-
21.1- Educação Infantil	2.544.360,23	947.016,16	947.016,16	947.016,16	-
21.1.1- Creche	2.205.802,08	940.425,20	940.425,20	940.425,20	-
21.1.2- Pré-escola	338.558,15	6.590,96	6.590,96	6.590,96	-
22.2- Ensino Fundamental	11.442.000,00	3.896.244,39	3.715.341,77	3.637.853,42	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.517.352,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.573.260,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	982.278,41
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.108.334,81**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.039.094,77	4.108.334,81	20,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[5]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.006.000,00	399.256,77
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.006.000,00	399.256,77
31.1.1- Salário-Educação	725.000,00	276.330,19
31.1.2- PDDE	2.000,00	-
31.1.3- PNAE	1.000,00	279,18
31.1.4- PNATE	54.000,00	33.043,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	224.000,00	89.603,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.689.508,94	787.552,04	730.678,33	502.514,12	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.689.508,94	787.552,04	730.678,33	502.514,12	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.675.869,17	5.630.812,59	5.393.036,26	5.087.383,70	-
33.1- Despesas Correntes	15.088.869,17	5.281.035,13	5.043.258,80	4.737.606,24	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.880.710,36	3.472.833,07	3.472.833,07	3.472.833,07	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	195.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.013.158,81	1.808.202,06	1.570.425,73	1.264.773,17	-
33.2- Despesas de Capital	587.000,00	349.777,46	349.777,46	349.777,46	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	587.000,00	349.777,46	349.777,46	349.777,46	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	971.883,25	66.604,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.578.547,13	276.330,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.147.278,99	314.821,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.403.151,39	28.113,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.403.151,39	28.113,84

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5EB2E5E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.582.102,60	557.621,83	1.024.480,77
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.220.215,26	5.850.484,61	14.369.730,65
Investimentos	19.360.215,26	5.633.952,23	13.726.263,03
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	860.000,00	216.532,38	643.467,62
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.220.215,26	5.850.484,61	14.369.730,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	18.638.112,66	5.292.862,78	13.345.249,88
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5792B6A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X - DEMONSTRATIVO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FD41D0D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X - DEMONSTRATIVO RPPS

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 21/Mai/2024, 15h e 02m.				

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F13532EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	297.000,00			85,00			296.915,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	295.000,00			-			295.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-			-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00			85,00			1.915,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i) (j) =				2024 (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					85,00		85,00

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5EB3F3E1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII - RECEITA E DESPESA SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.216.000,00	4.216.000,00	2.290.077,79	54,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	462.000,00	462.000,00	612.725,94	132,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	803.000,00	803.000,00	217.699,74	27,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.926.000,00	1.926.000,00	805.193,28	41,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.025.000,00	1.025.000,00	654.458,83	63,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.724.000,00	56.724.000,00	17.866.301,27	31,50
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	8.118.159,56	28,99
Cota-Parte ITR	34.000,00	34.000,00	1.431,24	4,21
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	2.457.633,29	72,28
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	7.192.761,43	28,77
Cota-Parte IPI-Exportação	290.000,00	290.000,00	96.315,75	33,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	60.940.000,00	60.940.000,00	20.156.379,06	33,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.057.960,00	10.101.133,29	1.676.672,38	16,60	1.645.307,88	16,29	1.581.605,48	15,66
Despesas Correntes	9.947.960,00	9.947.960,00	1.623.022,38	16,32	1.601.817,88	16,10	1.538.115,48	15,46
Despesas de Capital	110.000,00	153.173,29	53.650,00	35,03	43.490,00	28,39	43.490,00	28,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.635.000,00	6.727.705,64	3.279.292,64	48,74	3.244.046,14	48,22	3.244.046,14	48,22
Despesas Correntes	6.620.000,00	6.712.705,64	3.277.882,84	48,83	3.242.988,79	48,31	3.242.988,79	48,31
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.409,80	9,40	1.057,35	7,05	1.057,35	7,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.021.000,00	1.021.000,00	12.739,38	1,25	-	-	-	-
Despesas Correntes	951.000,00	951.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	12.739,38	18,20	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	774.000,00	774.000,00	72.161,74	9,32	13.991,74	1,81	13.991,74	1,81
Despesas Correntes	709.000,00	709.000,00	13.991,74	1,97	13.991,74	1,97	13.991,74	1,97
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	58.170,00	89,49	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	553.000,00	553.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	483.000,00	483.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	398.000,00	398.000,00	65.233,91	16,39	65.233,91	16,39	65.233,91	16,39
Despesas Correntes	393.000,00	393.000,00	65.233,91	16,60	65.233,91	16,60	65.233,91	16,60
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.558.960,00	19.694.838,93	5.106.100,05	25,93	4.968.579,67	25,23	4.904.877,27	24,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.106.100,05	4.968.579,67	4.904.877,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.106.100,05	4.968.579,67	4.904.877,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.023.456,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.023.456,86
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.945.122,81	1.881.420,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	24,65	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.023.456,86	4.968.579,67	1.945.122,81	-	-	-	-	-	-	1.945.122,81
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	1.255,82	-	-	-	1.255,82
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	9.988,79	-	-	-	9.988,79
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	11.244,61	-	-	-	11.244,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.201.000,00	4.424.302,72	2.230.786,01	50,42
Proveniente da União	2.636.000,00	3.698.802,72	1.725.636,65	46,65
Proveniente dos Estados	565.000,00	725.500,00	505.149,36	69,63
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.165.000,00	1.650.343,40	417.040,72	25,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.366.000,00	6.074.646,12	2.647.826,73	43,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.493.000,00	6.361.977,51	1.877.577,36	29,51	1.873.280,05	29,44	1.871.286,32	29,41
Despesas Correntes	3.288.000,00	4.045.013,32	887.214,12	21,93	882.916,81	21,83	880.923,08	21,78
Despesas de Capital	205.000,00	2.316.964,19	990.363,24	42,74	990.363,24	42,74	990.363,24	42,74
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.000,00	2.255.050,59	764.526,43	33,90	764.526,43	33,90	764.526,43	33,90
Despesas Correntes	150.000,00	2.184.450,59	763.926,43	34,97	763.926,43	34,97	763.926,43	34,97
Despesas de Capital	70.000,00	70.600,00	600,00	0,85	600,00	0,85	600,00	0,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	98.748,84	31.658,62	32,06	3.398,00	3,44	3.398,00	3,44
Despesas Correntes	45.000,00	50.488,22	3.398,00	6,73	3.398,00	6,73	3.398,00	6,73
Despesas de Capital	20.000,00	48.260,62	28.260,62	58,56	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	524.000,00	524.000,00	47.334,02	9,03	47.334,02	9,03	44.800,83	8,55
Despesas Correntes	459.000,00	459.000,00	47.334,02	10,31	47.334,02	10,31	44.800,83	9,76
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	122.000,00	122.000,00	1.822,60	1,49	1.822,60	1,49	1.822,60	1,49
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	1.822,60	1,56	1.822,60	1,56	1.822,60	1,56
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.424.000,00	9.361.776,94	2.722.919,03	29,09	2.690.361,10	28,74	2.685.834,18	28,69
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.550.960,00	16.463.110,80	3.554.249,74	21,59	3.518.587,93	21,37	3.452.891,80	20,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.855.000,00	8.982.756,23	4.043.819,07	45,02	4.008.572,57	44,63	4.008.572,57	44,63
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.086.000,00	1.119.748,84	44.398,00	3,96	3.398,00	0,30	3.398,00	0,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.298.000,00	1.298.000,00	119.495,76	9,21	61.325,76	4,72	58.792,57	4,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	675.000,00	675.000,00	1.822,60	0,27	1.822,60	0,27	1.822,60	0,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	398.000,00	398.000,00	65.233,91	16,39	65.233,91	16,39	65.233,91	16,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.982.960,00	29.056.615,87	7.829.019,08	26,94	7.658.940,77	26,36	7.590.711,45	26,12

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6DF5AE07

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0ABC905E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	69.804.000,00	
Previsão Atualizada	79.786.889,88	
Receitas Realizadas	28.077.428,75	
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	9.526.096,40	
DESPESAS		
Dotação Inicial	69.804.000,00	
Dotação Atualizada	89.312.986,28	
Despesas Empenhadas	24.808.835,75	
Despesas Liquidadas	24.132.277,63	
Despesas Pagas	22.399.922,34	
Superávit Orçamentário	3.945.151,12	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre	
Despesas Empenhadas	24.808.835,75	
Despesas Liquidadas	24.132.277,63	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida	72.129.040,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.329.040,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.029.040,17	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação (b/a)	à Meta
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.288.681,65		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.437.536,71		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	267.594,25	0,00	188.358,05	79.236,20
Poder Executivo	267.594,25	0,00	188.358,05	79.236,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.633.799,33	51.099,98	1.438.880,25	143.819,10
Poder Executivo	1.633.799,33	51.099,98	1.438.880,25	143.819,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.901.393,58	51.099,98	1.627.238,30	223.055,30
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 21/Mai/2024, 15h e 06m.				

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.108.334,81	25%	20,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.732.160,70	70%	59,97
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.968.579,67	15%	24,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5B6FCBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.471.803,12	34.204.680,23	5.869.256,69	17,16	11.835.132,83	34,60	22.369.547,40
RECEITAS CORRENTES	27.839.303,12	27.974.125,12	5.147.847,19	18,40	10.672.303,35	38,15	17.301.821,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.227.200,00	1.227.200,00	302.981,58	24,69	506.952,67	41,31	720.247,33
IMPOSTOS	1.061.700,00	1.061.700,00	271.035,99	25,53	458.525,82	43,19	603.174,18
TAXAS	135.300,00	135.300,00	31.945,59	23,61	48.426,85	35,79	86.873,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
CONTRIBUIÇÕES	2.371.033,65	2.371.033,65	752.547,70	31,74	1.314.740,12	55,45	1.056.293,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.080.483,65	2.080.483,65	692.109,33	33,27	1.198.815,86	57,62	881.667,79
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	290.550,00	290.550,00	60.438,37	20,80	115.924,26	39,90	174.625,74
RECEITA PATRIMONIAL	839.449,77	842.175,37	253.291,96	30,08	541.655,03	64,32	300.520,34
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	300,00	300,00	0,00	0,00	454,50	151,50	(154,50)
VALORES MOBILIÁRIOS	839.149,77	841.875,37	253.291,96	30,09	541.200,53	64,29	300.674,84
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.300,00	2.300,00	390,00	16,96	1.315,00	57,17	985,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	1.000,00	1.000,00	390,00	39,00	1.315,00	131,50	(315,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.177.000,00	23.309.096,40	3.816.302,47	16,37	8.276.621,84	35,51	15.032.474,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.880.000,00	16.980.000,00	2.490.636,08	14,67	5.620.183,56	33,10	11.359.816,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.397.000,00	3.427.000,00	815.000,19	23,78	1.524.193,42	44,48	1.902.806,58
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	2.096,40	2.096,40	100,00	2.096,40	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.900.000,00	2.900.000,00	508.569,80	17,54	1.130.148,46	38,97	1.769.851,54
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.319,70	222.319,70	22.333,48	10,05	31.018,69	13,95	191.301,01
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	7.500,00	7.500,00	22.140,68	295,21	30.222,78	402,97	(22.722,78)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	213.819,70	213.819,70	192,80	0,09	795,91	0,37	213.023,79
RECEITAS DE CAPITAL	632.500,00	6.230.555,11	721.409,50	11,58	1.162.829,48	18,66	5.067.725,63
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	8.000,00	400,00	(6.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	8.000,00	400,00	(6.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.500,00	6.228.555,11	721.409,50	11,58	1.154.829,48	18,54	5.073.725,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	109.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.825,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	630.500,00	6.118.730,11	721.409,50	11,79	1.154.829,48	18,87	4.963.900,63
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.471.803,12	34.204.680,23	5.869.256,69	17,16	11.835.132,83	34,60	22.369.547,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.471.803,12	34.204.680,23	5.869.256,69	17,16	11.835.132,83	34,60	22.369.547,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.471.803,12	34.204.680,23	5.869.256,69	17,16	11.835.132,83	34,60	22.369.547,40

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.034.631,30	0,00	0,00	4.034.631,30	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.034.631,30	0,00	0,00	4.034.631,30	100,00	0,00

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:EF7EF808

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.812.761,72	35.468.770,13	10.059.828,28	15.001.437,16	20.467.332,97	5.106.914,62	8.942.203,78	26.526.566,35	7.891.119,93
DESPESAS CORRENTES	23.834.982,59	25.975.579,03	4.320.100,93	8.791.402,27	17.184.176,76	4.198.109,40	7.806.071,86	18.169.507,17	6.759.337,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.345.991,97	14.999.110,69	2.558.569,56	5.013.268,04	9.985.842,65	2.460.756,48	4.886.582,78	10.112.527,91	3.993.490,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	14.546,16	15.453,84	2.424,36	3.636,54	26.363,46	3.636,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.458.990,62	10.946.468,34	1.761.531,37	3.763.588,07	7.182.880,27	1.734.928,56	2.915.852,54	8.030.615,80	2.762.210,34
DESPESAS DE CAPITAL	1.719.697,50	9.235.109,47	5.739.727,35	6.210.034,89	3.025.074,58	908.805,22	1.136.131,92	8.098.977,55	1.131.782,42
INVESTIMENTOS	1.528.697,50	9.044.109,47	5.739.727,35	6.175.713,81	2.868.395,66	903.085,04	1.127.551,65	7.916.557,82	1.123.202,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	0,00	34.321,08	155.678,92	5.720,18	8.580,27	181.419,73	8.580,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.081,63	258.081,63	0,00	0,00	258.081,63	0,00	0,00	258.081,63	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.632.405,00	2.743.905,00	535.943,88	994.856,28	1.749.048,72	535.943,88	994.856,28	1.749.048,72	897.680,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.445.166,72	38.212.675,13	10.595.772,16	15.996.293,44	22.216.381,69	5.642.858,50	9.937.060,06	28.275.615,07	8.788.800,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.445.166,72	38.212.675,13	10.595.772,16	15.996.293,44	22.216.381,69	5.642.858,50	9.937.060,06	28.275.615,07	8.788.800,85
RESERVA DO RPPS	26.636,40	26.636,40	0,00	0,00	26.636,40	0,00	0,00	26.636,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	26.636,40	0,00	0,00	0,00	0,00	226.398,19	1.898.072,77	(1.898.072,77)	3.046.331,98
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.471.803,12	38.212.675,13	10.595.772,16	15.996.293,44	22.216.381,69	5.869.256,69	11.835.132,83	26.377.542,30	11.835.132,83

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7AE73FAB

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.032.405,00	2.143.905,00	238.897,32	462.877,89	1.681.027,11	238.897,32	462.877,89	1.681.027,11	365.702,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.232.405,00	1.343.905,00	200.518,92	398.945,24	944.959,76	200.518,92	398.945,24	944.959,76	301.769,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	38.378,40	63.932,65	136.067,35	38.378,40	63.932,65	136.067,35	63.932,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	600.000,00	600.000,00	297.046,56	531.978,39	68.021,61	297.046,56	531.978,39	68.021,61	531.978,39
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	297.046,56	531.978,39	68.021,61	297.046,56	531.978,39	68.021,61	531.978,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.632.405,00	2.743.905,00	535.943,88	994.856,28	1.749.048,72	535.943,88	994.856,28	1.749.048,72	897.680,92
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.632.405,00	2.743.905,00	535.943,88	994.856,28	1.749.048,72	535.943,88	994.856,28	1.749.048,72	897.680,92

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A8A3DBB3

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.839.398,12	35.495.406,53	10.059.828,28	15.001.437,16	93,78	20.493.969,37	5.106.914,62	8.942.203,78	89,99	26.553.202,75
LEGISLATIVA	1.062.500,00	1.062.500,00	122.319,05	238.799,25	1,49	823.700,75	122.319,05	238.799,25	2,40	823.700,75
AÇÃO LEGISLATIVA	1.062.500,00	1.062.500,00	122.319,05	238.799,25	1,49	823.700,75	122.319,05	238.799,25	2,40	823.700,75
ADMINISTRAÇÃO	3.520.773,37	3.700.690,45	610.802,24	1.588.735,42	9,93	2.111.955,03	638.523,55	1.234.653,72	12,42	2.466.036,73
AÇÃO JUDICIÁRIA	178.400,00	179.400,00	24.691,46	46.277,31	0,29	133.122,69	24.691,46	46.277,31	0,47	133.122,69
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	128.900,00	229.900,00	13.445,49	73.252,55	0,46	156.647,45	13.445,49	33.633,45	0,34	196.266,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.079.773,37	2.148.690,45	428.842,36	1.092.645,63	6,83	1.056.044,82	436.532,35	815.595,79	8,21	1.333.094,66
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	411.400,00	405.400,00	46.196,72	106.861,90	0,67	298.538,10	49.184,62	100.886,07	1,02	304.513,93
CONTROLE INTERNO	112.100,00	112.100,00	18.025,28	35.328,13	0,22	76.771,87	18.025,28	35.328,13	0,36	76.771,87
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	59.200,00	59.200,00	8.182,35	15.370,07	0,10	43.829,93	8.182,35	15.370,07	0,15	43.829,93
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	109.100,00	113.100,00	14.371,12	40.874,40	0,26	72.225,60	16.425,02	36.766,54	0,37	76.333,46
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	202.700,00	207.700,00	21.541,56	104.538,18	0,65	103.161,82	36.531,08	77.209,11	0,78	130.490,89
COMUNICAÇÃO SOCIAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
DEFESA TERRESTRE	238.600,00	244.600,00	35.505,90	73.587,25	0,46	171.012,75	35.505,90	73.587,25	0,74	171.012,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	917.853,12	1.726.590,71	154.675,65	310.651,53	1,94	1.415.939,18	142.191,28	273.336,47	2,75	1.453.254,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	348.800,00	350.120,00	61.161,82	150.861,25	0,94	199.258,75	69.309,07	135.501,61	1,36	214.618,39
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	900,00	41.600,51	7.247,00	7.247,00	0,05	34.353,51	7.247,00	7.247,00	0,07	34.353,51
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.050,00	169.939,53	0,00	467,79	0,00	169.471,74	0,00	467,79	0,00	169.471,74
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	237.500,00	357.674,67	41.327,75	67.600,49	0,42	290.074,18	26.446,81	52.719,55	0,53	304.955,12
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	318.603,12	807.256,00	44.939,08	84.475,00	0,53	722.781,00	39.188,40	77.400,52	0,78	729.855,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.625.978,60	2.625.978,60	435.409,25	932.978,06	5,83	1.693.000,54	446.631,25	887.848,26	8,93	1.738.130,34
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.625.978,60	2.625.978,60	435.409,25	932.978,06	5,83	1.693.000,54	446.631,25	887.848,26	8,93	1.738.130,34
SAÚDE	7.109.040,00	8.389.818,74	1.582.384,39	2.799.744,64	17,50	5.590.074,10	1.519.781,55	2.604.830,95	26,21	5.784.987,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	518.500,00	517.180,00	94.656,07	194.543,92	1,22	322.636,08	98.670,01	186.329,50	1,88	330.850,50

ATENÇÃO BÁSICA	2.636.400,00	3.745.590,71	699.627,57	1.141.442,19	7,14	2.604.148,52	694.044,12	1.046.760,18	10,53	2.698.830,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.626.440,00	3.774.028,03	741.087,96	1.374.241,27	8,59	2.399.786,76	683.766,14	1.287.597,14	12,96	2.486.430,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	28.500,00	40.500,00	7.016,73	7.016,73	0,04	33.483,27	3.354,74	3.354,74	0,03	37.145,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	292.200,00	293.520,00	38.717,31	81.221,78	0,51	212.298,22	39.601,89	80.444,74	0,81	213.075,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.000,00	19.000,00	1.278,75	1.278,75	0,01	17.721,25	344,65	344,65	0,00	18.655,35
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	4.738.635,00	5.426.339,49	1.058.523,17	2.010.528,98	12,57	3.415.810,51	884.327,21	1.764.562,53	17,76	3.661.776,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	447.325,00	472.325,00	67.513,95	150.646,78	0,94	321.678,22	69.690,72	144.697,37	1,46	327.627,63
ENSINO FUNDAMENTAL	2.305.450,00	2.619.171,65	436.918,63	840.853,78	5,26	1.778.317,87	392.674,25	766.557,83	7,71	1.852.613,82
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.869.000,00	2.145.474,58	393.914,01	836.991,46	5,23	1.308.483,12	389.958,70	799.443,41	8,05	1.346.031,17
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	114.360,00	186.868,26	160.176,58	182.036,96	1,14	4.831,30	32.003,54	53.863,92	0,54	133.004,34
CULTURA	1.400,00	54.275,34	0,00	175,67	0,00	54.099,67	0,00	175,67	0,00	54.099,67
DIFUSÃO CULTURAL	1.400,00	54.275,34	0,00	175,67	0,00	54.099,67	0,00	175,67	0,00	54.099,67
URBANISMO	1.123.400,00	6.715.827,56	5.081.699,36	5.143.874,55	32,16	1.571.953,01	631.209,91	675.588,78	6,80	6.040.238,78
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.088.400,00	6.654.827,56	5.073.442,48	5.096.684,66	31,86	1.558.142,90	619.912,48	633.518,61	6,38	6.021.308,95
SERVIÇOS URBANOS	35.000,00	61.000,00	8.256,88	47.189,89	0,30	13.810,11	11.297,43	42.070,17	0,42	18.929,83
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	21.000,00	81.099,03	23.062,14	31.062,14	0,19	50.036,89	23.062,14	23.062,14	0,23	58.036,89
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	21.000,00	81.099,03	23.062,14	31.062,14	0,19	50.036,89	23.062,14	23.062,14	0,23	58.036,89
GESTÃO AMBIENTAL	396.500,00	486.500,00	13.877,51	177.337,50	1,11	309.162,50	59.302,22	96.625,00	0,97	389.875,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	396.500,00	486.500,00	13.877,51	177.337,50	1,11	309.162,50	59.302,22	96.625,00	0,97	389.875,00
AGRICULTURA	224.800,00	302.515,24	33.795,77	60.283,70	0,38	242.231,54	34.936,68	57.647,53	0,58	244.867,71
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	224.800,00	302.515,24	33.795,77	60.283,70	0,38	242.231,54	34.936,68	57.647,53	0,58	244.867,71
INDÚSTRIA	51.000,00	131.000,00	38.845,00	38.845,00	0,24	92.155,00	38.845,00	38.845,00	0,39	92.155,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	51.000,00	131.000,00	38.845,00	38.845,00	0,24	92.155,00	38.845,00	38.845,00	0,39	92.155,00
ENERGIA	294.550,00	700.677,13	465.541,51	490.604,50	3,07	210.072,63	125.417,48	150.480,47	1,51	550.196,66
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	294.550,00	700.677,13	465.541,51	490.604,50	3,07	210.072,63	125.417,48	150.480,47	1,51	550.196,66
TRANSPORTE	2.750.950,00	2.769.874,53	365.855,06	694.769,91	4,34	2.075.104,62	357.503,62	610.080,44	6,14	2.159.794,09
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.750.950,00	2.769.874,53	365.855,06	694.769,91	4,34	2.075.104,62	357.503,62	610.080,44	6,14	2.159.794,09
DESPORTO E LAZER	185.000,00	505.701,68	20.825,19	327.202,69	2,05	178.498,99	22.506,15	166.474,38	1,68	339.227,30
TURISMO	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	181.000,00	456.701,68	20.825,19	327.202,69	2,05	129.498,99	22.506,15	166.474,38	1,68	290.227,30
LAZER	4.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	529.300,00	529.300,00	52.212,99	155.843,62	0,97	373.456,38	60.357,53	119.193,19	1,20	410.106,81
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	90.000,00	90.000,00	0,00	48.867,24	0,31	41.132,76	8.144,54	12.216,81	0,12	77.783,19
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	439.300,00	439.300,00	52.212,99	106.976,38	0,67	332.323,62	52.212,99	106.976,38	1,08	332.323,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.718,03	284.718,03	0,00	0,00	0,00	284.718,03	0,00	0,00	0,00	284.718,03
RESERVA DO RPPS	26.636,40	26.636,40	0,00	0,00	0,00	26.636,40	0,00	0,00	0,00	26.636,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.081,63	258.081,63	0,00	0,00	0,00	258.081,63	0,00	0,00	0,00	258.081,63
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.632.405,00	2.743.905,00	535.943,88	994.856,28	6,22	1.749.048,72	535.943,88	994.856,28	10,01	1.749.048,72
TOTAL III = (I +	28.471.803,12	38.239.311,53	10.595.772,16	15.996.293,44	100,00	22.243.018,09	5.642.858,50	9.937.060,06	100,00	28.302.251,47
GILSON JOSE DE GOIS		***GISELI DORE GUILHEM***				***RENATO LIMA DA SILVA***				
Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno				

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5F05CB22

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.632.405,00	2.743.905,00	535.943,88	994.856,28	6,22	1.749.048,72	535.943,88	994.856,28	10,01	1.749.048,72
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	4.591,97	8.973,85	0,06	31.026,15	4.591,97	8.973,85	0,09	31.026,15
AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	4.591,97	8.973,85	0,06	31.026,15	4.591,97	8.973,85	0,09	31.026,15
ADMINISTRAÇÃO	110.280,00	138.280,00	20.771,18	41.250,28	0,26	97.029,72	20.771,18	41.250,28	0,42	97.029,72
AÇÃO JUDICIÁRIA	12.000,00	12.000,00	1.789,16	3.578,32	0,02	8.421,68	1.789,16	3.578,32	0,04	8.421,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.480,00	44.480,00	6.518,81	14.546,02	0,09	29.933,98	6.518,81	14.546,02	0,15	29.933,98
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.500,00	36.500,00	4.580,08	7.500,08	0,05	28.999,92	4.580,08	7.500,08	0,08	28.999,92
CONTROLE INTERNO	7.200,00	7.200,00	1.332,06	2.573,22	0,02	4.626,78	1.332,06	2.573,22	0,03	4.626,78
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.500,00	7.500,00	1.255,50	2.501,02	0,02	4.998,98	1.255,50	2.501,02	0,03	4.998,98
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	12.500,00	12.500,00	1.965,56	3.931,12	0,02	8.568,88	1.965,56	3.931,12	0,04	8.568,88
DEFESA TERRESTRE	18.100,00	18.100,00	3.330,01	6.620,50	0,04	11.479,50	3.330,01	6.620,50	0,07	11.479,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00	35.500,00	5.497,39	10.868,36	0,07	24.631,64	5.497,39	10.868,36	0,11	24.631,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.700,00	23.700,00	3.806,41	7.493,52	0,05	16.206,48	3.806,41	7.493,52	0,08	16.206,48
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.200,00	11.700,00	1.690,98	3.374,84	0,02	8.325,16	1.690,98	3.374,84	0,03	8.325,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
SAÚDE	440.500,00	440.500,00	67.972,38	134.615,14	0,84	305.884,86	67.972,38	134.615,14	1,35	305.884,86

ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	7.196,26	13.953,16	0,09	6.046,84	7.196,26	13.953,16	0,14	6.046,84
ATENÇÃO BÁSICA	217.000,00	217.000,00	30.497,22	60.669,70	0,38	156.330,30	30.497,22	60.669,70	0,61	156.330,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	154.000,00	154.000,00	25.939,83	51.419,26	0,32	102.580,74	25.939,83	51.419,26	0,52	102.580,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48.500,00	48.500,00	4.339,07	8.573,02	0,05	39.926,98	4.339,07	8.573,02	0,09	39.926,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	510.300,00	592.300,00	87.028,11	175.028,73	1,09	417.271,27	87.028,11	175.028,73	1,76	417.271,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	6.939,76	13.749,82	0,09	21.250,18	6.939,76	13.749,82	0,14	21.250,18
ENSINO FUNDAMENTAL	227.500,00	259.500,00	36.718,64	74.624,79	0,47	184.875,21	36.718,64	74.624,79	0,75	184.875,21
EDUCAÇÃO INFANTIL	247.800,00	297.800,00	43.369,71	86.654,12	0,54	211.145,88	43.369,71	86.654,12	0,87	211.145,88
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	82.000,00	82.000,00	14.048,62	26.993,13	0,17	55.006,87	14.048,62	26.993,13	0,27	55.006,87
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	82.000,00	82.000,00	14.048,62	26.993,13	0,17	55.006,87	14.048,62	26.993,13	0,27	55.006,87
DESPORTO E LAZER	3.800,00	3.800,00	609,27	1.215,75	0,01	2.584,25	609,27	1.215,75	0,01	2.584,25
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.800,00	3.800,00	609,27	1.215,75	0,01	2.584,25	609,27	1.215,75	0,01	2.584,25
ENCARGOS ESPECIAIS	1.400.000,00	1.400.000,00	335.424,96	595.911,04	3,73	804.088,96	335.424,96	595.911,04	6,00	804.088,96
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.400.000,00	335.424,96	595.911,04	3,73	804.088,96	335.424,96	595.911,04	6,00	804.088,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	2.632.405,00	2.743.905,00	535.943,88	994.856,28	100,00	1.749.048,72	535.943,88	994.856,28	100,00	1.749.048,72
GILSON JOSE DE GOIS		***GISELI DORE GUILHEM***				***RENATO LIMA DA SILVA***				
Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno				

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:4D36C03C

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
EDUCAÇÃO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.061.700,00	458.525,82
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	150.300,00	91.166,39
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.200,00	49.543,70
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	190.100,00	103.221,35
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	521.100,00	214.594,38
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.140.000,00	7.724.989,66
2.1 - Cota-parte FPM	18.500.000,00	6.093.074,32
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	6.093.074,32
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.900.000,00	1.274.375,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	16.871,34
2.4 - Cota-parte ITR	10.000,00	6.498,69
2.5 - Cota-parte IPVA	680.000,00	334.169,90
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.201.700,00	8.183.515,48
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.128.000,00	1.544.997,93
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	1.672.425,00	500.880,94
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.915.000,00	1.138.739,39
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.915.000,00	1.138.739,39
6.1.1 - Principal	2.900.000,00	1.130.148,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	8.590,93
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.228.000,00)	(414.849,47)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	144.700,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	144.700,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.283.439,44

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.905.964,10	927.472,96	799.458,64	462.397,92	128.014,32
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.629.839,74	720.917,10	720.917,10	387.874,27	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	914.142,00	335.890,62	335.890,62	166.818,33	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.696.697,74	372.907,21	372.907,21	221.055,94	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	19.000,00	12.119,27	12.119,27	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	276.124,36	206.555,86	78.541,54	74.523,65	128.014,32
10.2.1 - Educação Infantil	30.964,10	10.983,61	10.983,45	10.890,45	0,16
10.2.2 - Ensino Fundamental	63.140,00	13.694,17	13.694,17	9.769,28	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	182.020,26	181.878,08	53.863,92	53.863,92	128.014,16
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	930.583,21	802.569,05	457.561,35	128.014,16	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	930.583,21	802.569,05	457.561,35	128.014,16	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	720.917,10	720.917,10	387.874,27	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)

15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	797.117,57	720.917,10	720.917,10	63,31
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	113.873,94	336.170,34	336.170,34	222.296,40	29,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	275.797,16	1.827.388,40	10.983,61	0,00	1.816.404,	1.816.404,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	275.797,16	1.827.388,40	10.983,61	0,00	1.816.404,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.524.230,09	439.087,41	366.198,52	328.884,09	72.888,89

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.288.516,48	123.276,16	97.187,67	92.980,71	26.088,49
20.2 - Ensino Fundamental	769.888,61	172.626,40	127.875,09	116.068,56	44.751,31
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	463.325,00	143.184,85	141.135,76	119.834,82	2.049,09
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.564.726,35	572.701,24	527.949,93	352.637,46	44.751,31
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.564.726,35	572.701,24	527.949,93	352.637,46	44.751,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	366.198,52
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.544.997,93
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	222.296,40
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.688.900,05

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.045.878,87	1.688.900,05	20,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	628.618,55	44,08	245,87	0,00	628.372,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	597.654,45	44,08	245,87	0,00	597.408,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.964,10	0,00	0,00	0,00	30.964,10
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	410.710,00	133.458,97
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	300.700,00	103.482,21
31.1.1 - Salário-Educação	220.000,00	76.069,56
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	65.500,00	19.562,58
31.1.4 - PNATE	15.200,00	6.303,73
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.546,34
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.000,00	486,29
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.010,00	29.490,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	548.445,30	795.943,00	754.780,08	752.216,29	41.162,92
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	204.652,00	452.874,79	441.415,39	440.946,39	11.459,40
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	313.945,30	342.777,33	313.232,69	311.137,90	29.544,64
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.848,00	158,88	0,00	0,00	158,88
32.8 - OUTRAS	25.000,00	132,00	132,00	132,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.018.639,49	2.173.636,75	1.931.570,62	1.546.591,70	242.066,13
33.1 - Despesas Correntes	5.837.761,84	2.081.904,08	1.855.989,25	1.471.127,83	225.914,83
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.606.647,73	1.439.793,04	1.439.793,04	1.079.484,64	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	183.020,26	181.878,08	53.863,92	53.863,92	128.014,16
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.048.093,85	460.232,96	362.332,29	337.779,27	97.900,67

33.2 - Despesas de Capital	180.877,65	91.732,67	75.581,37	75.463,87	16.151,30
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	180.877,65	91.732,67	75.581,37	75.463,87	16.151,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	30.964,10	12.472,17
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.138.739,39	76.069,56
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	468.451,80	74.117,91
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	701.251,69	14.423,82
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	701.251,69	14.423,82

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:CECB29C8

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.061.700,00	1.061.700,00	458.525,82	43,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.300,00	150.300,00	91.166,39	60,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.200,00	200.200,00	49.543,70	24,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	190.100,00	190.100,00	103.221,35	54,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	521.100,00	521.100,00	214.594,38	41,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.640.000,00	20.640.000,00	7.724.989,66	37,43
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	6.093.074,32	35,84
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	6.498,69	64,99
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	334.169,90	49,14
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.274.375,41	43,94
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	16.871,34	33,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.701.700,00	21.701.700,00	8.183.515,48	37,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.890.900,0	1.951.486,1	343.898,28	17,62	320.377,86	16,42	255.674,84	13,10
Despesas Correntes	1.874.900,0	1.895.486,1	343.185,97	18,11	319.665,55	16,86	254.962,53	13,45
Despesas de Capital	16.000,00	56.000,00	712,31	1,27	712,31	1,27	712,31	1,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.468.440,0	3.463.440,0	1.336.970,59	38,60	1.250.825,51	36,12	1.104.814,58	31,90
Despesas Correntes	3.431.440,0	3.426.440,0	1.309.950,59	38,23	1.223.805,51	35,72	1.077.794,58	31,46
Despesas de Capital	37.000,00	37.000,00	27.020,00	73,03	27.020,00	73,03	27.020,00	73,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.000,00	16.000,00	3.661,99	22,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	6.000,00	3.661,99	61,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.700,00	74.700,00	20.574,34	27,54	20.093,95	26,90	15.152,19	20,28
Despesas Correntes	72.700,00	72.700,00	20.574,34	28,30	20.093,95	27,64	15.152,19	20,84
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	528.500,00	527.180,00	208.497,08	39,55	200.282,66	37,99	153.255,89	29,07
Despesas Correntes	519.500,00	518.180,00	208.497,08	40,24	200.282,66	38,65	153.255,89	29,58
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.977.540,0	6.034.806,1	1.913.602,28	31,71	1.791.579,98	29,69	1.528.897,50	25,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.913.602,28	1.791.579,98	1.528.897,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.913.602,28	1.791.579,98	1.528.897,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.227.527,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	686.074,96	564.052,66	301.370,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,38	21,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	1.227.527,3	1.913.602,2	686.074,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.074,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.361.000,00	1.461.000,00	789.537,23	54,04
Proveniente da União	1.040.000,00	1.140.000,00	427.601,62	37,51
Proveniente dos Estados	321.000,00	321.000,00	361.935,61	112,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	113.100,00	113.100,00	57.637,09	50,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.474.100,00	1.574.100,00	847.174,32	53,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	904.500,00	1.938.104,5	858.213,61	44,28	787.052,02	40,61	692.853,44	35,75
Despesas Correntes	854.000,00	1.382.604,5	582.617,08	42,14	542.400,02	39,23	448.433,44	32,43
Despesas de Capital	50.500,00	555.500,00	275.596,53	49,61	244.652,00	44,04	244.420,00	44,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	287.000,00	414.588,03	88.689,94	21,39	88.190,89	21,27	77.509,04	18,70
Despesas Correntes	287.000,00	388.781,48	83.581,50	21,50	83.581,50	21,50	72.899,65	18,75
Despesas de Capital	0,00	25.806,55	5.108,44	19,80	4.609,39	17,86	4.609,39	17,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	500,00	9.500,00	3.354,74	35,31	3.354,74	35,31	3.354,74	35,31
Despesas Correntes	0,00	9.000,00	3.354,74	37,27	3.354,74	37,27	3.354,74	37,27
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	251.000,00	252.320,00	69.220,46	27,43	68.923,81	27,32	53.888,14	21,36
Despesas Correntes	241.000,00	242.320,00	69.220,46	28,57	68.923,81	28,44	53.888,14	22,24
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	6.000,00	18.000,00	1.278,75	7,10	344,65	1,91	344,65	1,91
Despesas Correntes	6.000,00	18.000,00	1.278,75	7,10	344,65	1,91	344,65	1,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.449.000,0	2.632.512,5	1.020.757,50	38,78	947.866,11	36,01	827.950,01	31,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.795.400,0	3.889.590,7	1.202.111,89	30,91	1.107.429,88	28,47	948.528,28	24,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	3.755.440,0	3.878.028,0	1.425.660,53	36,76	1.339.016,40	34,53	1.182.323,62	30,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	13.500,00	25.500,00	7.016,73	27,52	3.354,74	13,16	3.354,74	13,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	325.700,00	327.020,00	89.794,80	27,46	89.017,76	27,22	69.040,33	21,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.000,00	20.000,00	1.278,75	6,39	344,65	1,72	344,65	1,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	528.500,00	527.180,00	208.497,08	39,55	200.282,66	37,99	153.255,89	29,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.426.540,0	8.667.318,7	2.934.359,78	33,86	2.739.446,09	31,61	2.356.847,51	27,19

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:72A8CDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.001/2024 EDITAL DE NOTA DA PROVA OBJETIVA 05.001/24

Divulga lista com resultado de notas nas provas escritas objetivas.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Resoluções que tratam sobre pessoal e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO, o resultado das provas objetivas dos candidatos ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n° 01.001/2024, aplicadas no dia 05/05/2024, a saber:

Nº de inscrição	**CARGO**	**NOME CANDIDATO(A)**	**Data de nascimento**	**Nota objetiva**
122107	AUXILIAR LEGISLATIVO	ALAN JONATÃ RIBAS	21/11/1983	76,00
122098	AUXILIAR LEGISLATIVO	ANA PAULA DOS REIS	25/11/1989	52,00
122139	AUXILIAR LEGISLATIVO	ANDRIELI ZANON DA SILVA	15/10/1996	60,00
122109	AUXILIAR LEGISLATIVO	CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE	16/09/1996	72,00
122887	AUXILIAR LEGISLATIVO	DAMARIS BARBOSA CRESTANI RIBEIRO	07/05/1998	0,00
122093	AUXILIAR LEGISLATIVO	DÉBORA EVELLYN NUNES DE ANDRADE	25/06/2004	74,00
122557	AUXILIAR LEGISLATIVO	EDUARDA ALVES DA FONSECA	31/07/2002	70,00
122960	AUXILIAR LEGISLATIVO	EDUARDA KURUDZ	04/11/2004	72,00
122252	AUXILIAR LEGISLATIVO	FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA	25/05/1973	52,00
122898	AUXILIAR LEGISLATIVO	JÉSSICA NATHANY RIBEIRO	19/12/1990	54,00
124065	AUXILIAR LEGISLATIVO	JOAO ANTONIO PAIVA	04/06/1993	74,00
122175	AUXILIAR LEGISLATIVO	JOSIELE CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	18/08/1985	68,00
123996	AUXILIAR LEGISLATIVO	JUNIOR CESAR ROSA VENANCIO	08/10/1991	64,00
122784	AUXILIAR LEGISLATIVO	LETÍCIA CAMILY RYZIK	15/05/2005	58,00
122322	AUXILIAR LEGISLATIVO	LINDOMAR DE BRITO MOREIRA	25/04/1983	66,00
124334	AUXILIAR LEGISLATIVO	LUCAS HENRIQUE DE CARVALHO	24/02/1999	86,00

122097	AUXILIAR LEGISLATIVO	LUÍS HENRIQUE GILBERTO DA SILVA	23/11/1994	82,00
122475	AUXILIAR LEGISLATIVO	MAIRA CAUANA DOS SANTOS	15/11/1999	78,00
122777	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARA REGINA MASSOLA MACHADO	08/10/1975	0,00
123615	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARCELA LEONEL ALVES	14/11/1991	74,00
122146	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARCELO SANGIR CORREA	10/11/1978	0,00
124202	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARCIA ADRIANA RUIZ TENEDINI	18/12/1975	66,00
122115	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARIA EDUARDA PAIVA DALLAGO	20/12/2004	76,00
122144	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARIA GABRIELA GUSSI	22/02/2003	58,00
123700	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARIA NATÁLIA GIROTTO NAZARI	05/02/1999	76,00
124408	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARISTELA APARECIDA DOS ANJOS	31/07/2000	62,00
123035	AUXILIAR LEGISLATIVO	MAYCON NEVES FURTADO	21/07/1984	64,00
122418	AUXILIAR LEGISLATIVO	MURILO CORREA DA SILVA	17/03/1996	80,00
122827	AUXILIAR LEGISLATIVO	NATHALIA SANTOS CASTRO MAIA	04/07/1988	66,00
122357	AUXILIAR LEGISLATIVO	NATIELI GOMES CHARAMBA	26/10/1997	74,00
122999	AUXILIAR LEGISLATIVO	PÂMELA MÔNICA CHALFUN MARINHO	04/12/1992	0,00
122267	AUXILIAR LEGISLATIVO	PLÍNIO GOMES DE ARAÚJO	18/01/1980	0,00
122135	AUXILIAR LEGISLATIVO	RENÃ HENRIQUE FARIA	17/01/1989	0,00
122206	AUXILIAR LEGISLATIVO	RIQUELME SOUZA LACERDA	28/09/2003	78,00
123634	AUXILIAR LEGISLATIVO	ROBSON ALISSON DE BARROS	26/11/1994	0,00
122113	AUXILIAR LEGISLATIVO	ROSEMEIRE RICALDES ROCHA DA SILVA	21/02/1980	0,00
124013	AUXILIAR LEGISLATIVO	SOLANGE TADEU LUZIA	29/08/1977	70,00
124009	AUXILIAR LEGISLATIVO	STEPHANY MONIK PAIVA DA SILVA	22/11/2002	60,00
124444	AUXILIAR LEGISLATIVO	SUZANI DOS SANTOS	25/04/2000	50,00
124455	AUXILIAR LEGISLATIVO	THIAGO HENRIQUE CALVI	02/06/2004	66,00

2. **SALIENTAR** que o cálculo das notas das provas objetivas, assim como os critérios considerados para aprovação nessa fase, encontra-se descritos no item 13 do edital de abertura das inscrições.

Ivatuba/PR., 21 de maio de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F4104D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 52 / 2024		
DATA: 24/05/2024	**PROTOCOLO:** 83 / 2024	**PROCESSO:** 83
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 39.879.920/0001-67	**Insc. Estadual:**	
Endereço: AVENIDA MANDACARU, 277		
Bairro: VILA SANTA IZABEL	**Cidade:** Maringá - PR	**CEP:** 87.080-000
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada em calibração de equipamentos, turbidímetro e clorimetro, usados nas análises e leitura de amostras de água.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME para Contratação de empresa especializada em calibração de equipamentos, turbidímetro e clorimetro, usados nas análises e leitura de amostras de água, pelo valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
05002103010007117133903900000	30495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30285	MÃO DE OBRA NA CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO, AP 2000 Nº SÉRIE 396 PT 1020.001.813.182 COM EM ISSÃO DE CERTIFICADO COM PADRÕES RASTREÁVEIS A RBC/INMETRO	UN	1.00	350,00	350,00
1	2	30286	MÃO DE OBRA NA CALIBRAÇÃO AQUACLORO Nº SÉRIE 1142 PT NC COM AJUSTE E EMISSÃO DE CERTIFICADO COM PADRÕES RASTREÁVEIS A RBC/INMETRO	UN	1.00	230,00	230,00
						Total:	**580.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:2B8BE1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de junho de 2024 às 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	REFRIGERANTE 2LTS	250,00	LT	7,40	1.850,00
TOTAL					1.850,00
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESUNTO FATIADO	10,00	KG	29,55	295,50
TOTAL					295,50
Lote: 3 - Lote 003					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOLACHA SORTIDAS DIVERSOS SABORES: NATA, CHOCOLATE E OUTRAS	30,00	KG	28,83	864,90
TOTAL					864,90
Lote: 4 - Lote 004					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PÃO FRANCÊS DE 50G CADA DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ANORMAIS.	150,00	KG	12,97	1.945,50
TOTAL					1.945,50
Lote: 5 - Lote 005					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	QUEIJO FATIADO	10,00	KG	40,33	403,30
TOTAL					403,30
Lote: 6 - Lote 006					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOLO COM RECHEIO DIVERSOS. DEVIDAMENTE EMBALADO PARA SER TRANSPORTADO.	40,00	KG	40,04	1.601,60
TOTAL					1.601,60
Lote: 7 - Lote 007					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOLO COM DOIS RECHEIOS DOCE DE LEITE/ ABACAXI/ MORANGO/ COCO/ BOMBOM, DEVIDAMENTE EMBALADO PARA SER TRANSPORTADO.	40,00	KG	42,53	1.701,20
TOTAL					1.701,20
Lote: 8 - Lote 008					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MINI CACHORRO QUENTE	1.000,00	UN	4,73	4.730,00
TOTAL					4.730,00
Lote: 9 - Lote 009					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PÃO DE QUEIJO FRESCO ASSADO.	40,00	KG	44,09	1.763,60
TOTAL					1.763,60
Lote: 10 - Lote 010					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MINI PIZZA TAMANHO ENTRE 10 a 13 CM DE DIAMETRO (aprox. 90g) COM RECHEIO: PRESUNTO,QUEIJO,MUSSARELAMILHO, TOMATE E CALABRESA DEVIDAMENTE ASSADA.	1.200,00	UN	6,33	7.596,00
TOTAL					7.596,00
Lote: 11 - Lote 011					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MINI PASTEL KIT SALGADINHOS FRITO CONTENDO 100 UNIDADES VARIADAS (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO). DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS.	20,00	CEN	96,33	1.926,60
TOTAL					1.926,60
Lote: 12 - Lote 012					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MINI COXINHA KIT SALGADINHOS FRITO CONTENDO 100 UNIDADES VARIADAS (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO). DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS.	20,00	CEN	97,08	1.941,60
TOTAL					1.941,60
Lote: 13 - Lote 013					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MINI RIZOLES KIT SALGADINHOS FRITO CONTENDO CEM UNIDADES RECHEIO (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO E SALCICHA). DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS.	20,00	CEN	98,02	1.960,40
TOTAL					1.960,40
Lote: 14 - Lote 014					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOLO NEGA MALUCA	40,00	KG	31,94	1.277,60
TOTAL					1.277,60
Lote: 15 - Lote 015					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOLO CUCA	40,00	KG	25,68	1.027,20
TOTAL					1.027,20
Lote: 16 - Lote 016					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PÃO FATIADO	100,00	PCT	7,23	723,00
TOTAL					723,00
Lote: 17 - Lote 017					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	BOLINHO CUECA VIRADA	60,00	KG	30,21	1.812,60
TOTAL					1.812,60
Lote: 18 - Lote 018					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SANDUICHE PRESUNTO E QUEIJO	1.000,00	UN	5,57	5.570,00
TOTAL					5.570,00
Lote: 19 - Lote 019					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PUDIM	30,00	KG	33,52	1.005,60
TOTAL					1.005,60
Lote: 20 - Lote 020					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PÃO DE CACHORRO QUENTE PCT	100,00	PCT	8,12	812,00
TOTAL					812,00
Lote: 21 - Lote 021					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SANDUICHE NATURAL PÃO DE FORMA,PRESUNTO,MUSSARELATOMATE, ALFACE, CENOURA RALADA E MAIONESE.	1.000,00	UN	6,60	6.600,00
TOTAL					6.600,00
Lote: 22 - Lote 022					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MINI QUIBE FRITO FRESCO 100 UNIDADES 25G A 35G CADA.	50,00	CEN	94,57	4.728,50
TOTAL					4.728,50

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2024.

6- JUSTIFICATIVA

A aquisição deste produtos é essencial para as atividades das Secretarias bem como para a continuidade dos serviços prestados à população. O objetivo principal desta aquisição é garantir que os departamentos do município possam operar de forma eficiente, proporcionando serviços de alta qualidade à população e realizando suas tarefas administrativas com eficácia. A solicitação foi elaborada a partir da demanda das Secretarias, visto que o fornecimento de produtos de panificação é fundamental em razão da necessidade a ser utilizado nos diversos eventos da secretaria de Saúde, Administração e Assistência Social (reuniões, cursos, palestras e treinamentos).

Em razão do valor solicito autorização para abertura de dispensa de licitação.

7 - PRAZO PARA ENTREGA

A entrega do objeto deverá ser realizada na sede do município no endereço informado na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras. A entrega dos produtos será de forma imediata após o recebimento da ordem. Em caso de pedido de grades quantidades, a ordem deverá ser emitida e entregue à Contratada com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário definido para a entrega.

8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Contrato Social atualizado;

c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);

d) CND Federal;

e) CND Estadual;

f) CND Municipal da sede do Fornecedor;

g) Certidão negativa FGTS;

h) CNDT;

i) Certidão Negativa de Falência.

j) Licença Expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO

R$ 52.136,70 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos).

13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Foi utilizado site especializado em consulta de preços o qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2024.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.

15 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A validade do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

Laranjal-PR, 28 de Maio de 2024.

NEIDE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:70FEA7CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009.005 – PSS 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009.005 – PSS 005/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023 restou homologado pelo Decreto n° 916/2024;

Considerando Decreto Municipal nº 1.170 de 28 de maio de 2024,

Considerando Processo Fly nº 0001723/2024.

TORNA PÚBLICO

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 916 de 02 de fevereiro de 2024.**

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1008	RAFAELI APARECIDA DA LUZ	61	26º
977	GABRIELA CHLEVINSKI	61	27º
1032	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	60	28º
1031	ERICA ELIZA DO CARMO DE OLIVEIRA	57,5	29º
979	CLAUDINEIA EDUARDA GOLÊNIA	57	30º
972	ANA PAULA NOS	56,5	31º
1028	CARLA MANOELI TYSKI	55	32º

II – O candidato deverá comparecer, até o dia **03 de junho de 2024**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 005/2023, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:

Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

PIS ou PASEP (fotocópia);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;

Título de Eleitor (fotocópia);

Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

Certidão de Casamento, quando couber (cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);

Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);

Comprovante de endereço (cópia);

Foto 3x4;

Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;

Laudo Médico (Anexo V):

Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;

Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;

Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;

Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).

Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;

Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.

Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.

Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;

3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – Os candidatos convocados devem se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:253319A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/2024 - CMDCA

Resolução nº 16/2024

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 2º Bimestre – março/abril de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93; Considerando a deliberação da plenária realizada em, 23 de maio de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente 2º Bimestre – março/abril de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de maio de 2024.

.

Presidente do CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

2º BIMESTRE – março e abril de 2024

PREFEITURA MUNICÍPAL DE MANDAGUARI

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2º BIMESTRE DE 2024

07 – SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE – 6083

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6104	**Manut. de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes**	**164.320,00**	**10.790,16**	**10.790,16**	**12**	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
	164,320,00	**10.790,16**	**10.790,16**	**12**		
					TOTAL	**12**

8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NÚMERO DO TERMO/OSC	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6129	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente	R$ 463.625,00	454.916,88	108.212,13	**CP/2023 – TC Nº 07/2024 IPJN**	Março: 191 Abril: 191	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2025
					CP/2023 – TC Nº 02/2024 CSCB	Março:81 Abril: 96	As atividades estão em andamento. Vigência: 22/02/2025
					CP/2023 – TC Nº 03/2024 AMAG – SCFV	Março: 68 Abril: 67	As atividades estão em andamento. Vigência: 30/04/2025
					CP/2023 – TC Nº 06/2024 AMAG – Aprendizagem	Março: 62 Abril: 61	As atividades estão em andamento. Vigência: 28/02/2025
6136	Manutenção das atividades do Piso	R$ 30.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**FAMÍLIA ACOLHEDOR A**		As atividades estão em

	Paranaense de Assistência Social – PPAS IV					Março: 2 Abril: 1	andamento.
6133	Manutenção das atividades da Proteção Social Especial – CRESEM	R$ 51.130,00	R$ 3.829,25	R$ 234,55	**CRESEM/CR EAS**	Março: 12 Abril: 9	As atividades estão em andamento.
6137	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescentes	R$ 261.462,40	R$ 210.048,40	R$ 58.466,96	**CP/2023 – TC Nº 09/2024** **APAE**	Março: 118 Abril: 118	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2025
					CP/2023 – TC Nº 05/2024 CECAF	Março: 7 Abril: 8	As atividades estão em andamento. Vigência: 28/05/2025
6142	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (direcionado)	R$349.500,00	0,00	0,00	**CSCB**	Março: Abril:	Não está sendo executado ainda.
					CSCB	Março: Abril:	Não está sendo executado ainda.
					IPJN	Março: Abril:	Não está sendo executado ainda.
6135	Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora-Alta complexidade	358.576,95	85.283,71	58.896,41	**Família Acolhedora**	Março: 2 Abril: 1	As atividades estão em andamento
Total	-	**1.514.794,35**	**754.078,24**	**225.810,05**	-	-	-

10 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER –

PROJETO ATIVIDADES	**DESCRIÇÃO**	**ORÇADO**	**LIQUIDADO**	**PAGO**	Nº DE CRIANÇAS E **ADOLESCENTES**	**AVALIAÇÃO QUALITATIVA**
6155	**Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente**	**695.792,75**	**217.526,39**	**198.347,61**	**500**	R$ 403,62 - Fornecimento De Internet Para O Centro Esportivo E Ginásio De Esportes Xanduzão para ser utilizado pelos professores R$ 8.850,00 – Referente a pagamento de Bolsa Atleta para 18 atletas crianças e adolescentes **R$ 2.465,00 – Referente a diárias para os servidores na participação de jogos, campeonatos e torneios para crianças e adolescentes** R$ 3.430,54 – Referente a aquisição de materiais esportivos para uso de crianças e adolescentes. R$ 7.958,50 – Referente a taxa de inscrição de atletas adolescentes no Campeonato Paranaense de Basquetebol. O restante é referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil;

						obrigações patronais e **férias de servidores que trabalham com crianças e adolescentes.**
6159	**Manter as ações culturais da Criança e Adolescente**	**89.328,00**	**0,00**	**0,00**		Ainda não foram realizadas ações voltadas apenas para crianças e **adolescentes**
		785.120,75	**217.526,39**	**198.347,61**		

O Controle Interno dentro de suas prerrogativas institucionais vem aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 2º Bimestre – março/abril de 2024, uma vez que constatada sua regularidade e verificado que os objetivos foram alcançados de maneira satisfatória.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 2º Bimestre – março/abril de 2024, conforme a Resolução nº 16/2024 do CMDCA.

Mandaguari, 22 de maio de 2024

Controle Interno

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- CMDCA

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4E8930DC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 15/2024 - CMDCA

Resolução nº 15/2024

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 1º Bimestre – janeiro/fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93; Considerando a deliberação da plenária realizada em, 23 de maio de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente 1º Bimestre

– janeiro/fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de maio de 2024.

.

Presidente do CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

1º BIMESTRE – janeiro e fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICÍPAL DE MANDAGUARI

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1º BIMESTRE DE 2024

07 – SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE - 6083

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6104	Manut. de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	164.320,00	10.790,16	10.790,16	07	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
		164,320,00	10.790,16	10.790,16	**07**	
					TOTAL	**07**

8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NÚMERO DO TERMO/OSC	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6129	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente	R$ 463.625,00	44.411,09	44.411,09	**CP/2023 – TC Nº 07/2024 IPJN**	Janeiro: Fevereiro: 191	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2025
					CP/2023 – TC Nº 02/2024 CSCB	Janeiro: 143 Fevereiro: 78	As atividades estão em andamento. Vigência: 22/02/2025
					CP/2023 – TC Nº 03/2024 AMAG – SCFV	Janeiro: 63 Fevereiro: 63	As atividades estão em andamento. Vigência: 30/04/2025
					CP/2023 – TC Nº 06/2026 AMAG – Aprendizagem	Janeiro: Fevereiro:	As atividades estão em andamento. Vigência: 28/02/2025
6136	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	R$ 30.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**FAMÍLIA ACOLHEDOR A**	Janeiro: 6 Fevereiro: 2	As atividades estão em andamento.
6133	Manutenção das atividades da Proteção Social Especial	R$ 51.130,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**CRESEM/CR EAS**		As atividades estão em andamento.

	– CRESEM					Janeiro: 12 Fevereiro: 12	

6137	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescentes	R$ 261.462,40	R$ 18.663,45	R$ 18.663,45	**CP/2023 – TC Nº 09/2024 APAE**	Janeiro: Fevereiro: 118	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2025
					CP/2023 – TC Nº 05/2024 CECAF	Janeiro: Fevereiro:	As atividades estão em andamento. Vigência: 28/05/2025
6142	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (direcionado)	R$349.500,00	0,00	0,00	**CSCB**	Janeiro: Fevereiro:	Não está sendo executado ainda.
					CSCB	Janeiro: Fevereiro:	Não está sendo executado ainda.
					IPJN	Janeiro: Fevereiro:	Não está sendo executado ainda.
6135	Manutenção do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora- Alta complexidade	358.576,95	33.261,86	32.332,50	**Família Acolhedora**	Janeiro: 6 Fevereiro: 2	As atividades estão em andamento

Total	-	**1.514.794,35**	**96.336,40**	**95.407,04**	-	-	-

10 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER –

PROJETO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6155	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente	695.792,75	100.168,75	96.442,16	Aproximadamente 500	R$ 403,62 - Fornecimento De Internet Para O Centro Esportivo E Ginásio De Esportes Xanduzão para ser utilizado pelos professores R$ 8.850,00 – Referente a pagamento de Bolsa Atleta para 18 atletas crianças e adolescentes O restante é referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais e férias de servidores que trabalham com crianças e adolescentes.

6159	Manter as ações culturais da Criança e Adolescente	89.328,00	0,00	0,00
		785.120,75	**100.168,75**	**96.442,16**

O Controle Interno dentro de suas prerrogativas institucionais vem aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 1º Bimestre – janeiro/fevereiro de 2024, uma vez que constatada sua regularidade e verificado que os objetivos foram alcançados de maneira satisfatória.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 1º Bimestre – janeiro/fevereiro de 2024, conforme a Resolução nº 15/2024 do CMDCA.

Mandaguari, 23 de maio de 2024

Controle Interno

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- CMDCA

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:06EACC9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de maio de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

FORNECEDOR: MR PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 52.554.325/0001-10, sediada na ESTRADA RIBEIRÃOZINHO, SN, LEÃO, AGUDOS DO SUL/PR, CEP 83.850-000, telefone n.º (41) 99542-7138, e-mail nfemrpavimentacoes@gmail.com, neste ato por seu representante legal, MICHELE DE SOUZA DA ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 142.124.369-57.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade mínima de 6.000 kg com ano igual ou superior a 2013 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento	4030	HORA	930	R$ 90,00	R$ 83.700,00
4	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade mínima de 11.000 kg com ano igual ou superior a 2013 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	4030	HORA	930	R$ 90,00	R$ 83.700,00
5	Rolo de Pneus com capacidade operacional mínima de 12.400 kg com ano igual ou superior a 2013 contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento.	4030	HORA	560	R$ 110,00	R$ 61.600,00
7	Vibroacabadora, com largura mínima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a 2013, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	4030	HORA	410	R$ 240,00	R$ 98.400,00
8	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veículo e do equipamento igual ou superior a 2013 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo de DUT, em perfeito estado de funcionamento	4030	HORA	250	R$ 120,00	R$ 30.000,00

9	Caminhão cavalo mecânico, equipado com prancha de transportes pesados de no mínimo 2 eixos, com largura mínima de 3,00 metros, com ano superior do veículo, e do equipamento igual ou superior a 2013, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	4030	HORA	150	R$ 262,00	R$ 39.300,00
10	Retroescavadeira com peso operacional superior a 8.000 kg, com ano igual ou superior a 2013, comprovado pela data contado da emissão da nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	4030	HORA	360	R$ 90,00	R$ 32.400,00
12	Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2013, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	4030	HORA	360	R$ 200,00	R$ 72.000,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 501.100,00 (quinhentos e um mil e cem reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

FORNECEDOR: GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.081.065/0001-05, sediada na RUA LONDRINA, N.º 597, IGUAÇU, ARAUCÁRIA/PR, CEP 83.701-450, telefone n.º (41) 3552-3748, e-mail ctt.graopara@outlook.com.br, neste ato por seu representante legal, KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 001.694.762-27.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2013, comprovado pela data de seu ano /modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento	4030	HORA	410	R$ 144,00	R$ 59.040,00
2	Caminhão toco caçamba basculante com ano igual ou superior a 2013, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento	4030	HORA	100	R$ 105,00	R$ 10.500,00
6	Caminhão pipa com capacidade mínima de 6.000 litros, com ano igual ou superior a 2013, comprovado pela data de seu ano /modelo do DUT ou pela plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento	4030	HORA	620	R$ 62,00	R$ 38.440,00
11	Motoniveladora articulada com escarificador, com potência mínima de 14HP com ano igual ou superior a 2013 comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de conservação.	4030	HORA	360	R$ 196,00	R$ 70.560,00
13	Fresadora asfalto a frio W 200 ou superior 2013	4030	HORA	250	R$ 186,00	R$ 46.500,00
14	Soprador a gasolina, com ano igual ou superior a 2013	4030	HORA	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
15	Vassoura mecânica rebocável, com ano igual ou superior a 2013	4030	HORA	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 229.040,00 (duzentos e vinte e nove mil e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F7D4F032

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 256 DE 28 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
2120	Alessio Augusto Pereira da Luz	02/06/2023 a 01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	Não
2121	Amarildo Jose Goncalves	01/06/2023 a 31/05/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	Não
3443	Ana Cristina Specht	01/08/2022 a 31/07/2023	03/06/2024 a 12/06/2024	Não
1687	Arlindo Vasconcelos Neto	15/11/2022 a 14/11/2023	03/06/2024 a 02/07/2024	Não
2523	Debora Aparecida Keik	01/06/2022 a 31/05/2023	11/05/2024 a 09/06/2024	Não
4008	Diego Porto	01/04/2022 a 31/03/2023	20/06/2024 a 19/07/2024	Não
4165	Dyeini Kerolen da Silva Bueno	19/01/2022 a 18/01/2023	02/05/2024 a 21/05/2024	Não
2122	Edson Luis Biscaia de Chaves	01/06/2023 a 31/05/2024	03/06/2024 a 22/06/2024	Sim
4009	Elisson Candeu	01/04/2023 a 31/03/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	Não
3372	Erika Palu	28/01/2022 a 26/07/2023	17/06/2024 a 26/06/2024	Não
4228	Fabiano de Paula	16/01/2023 a 15/01/2024	14/05/2024 a 28/05/2024	Não
3488	Franciele da Silva da Cruz	10/08/2022 a 23/09/2023	03/06/2024 a 17/06/2024	Não
3315	Gisele Kimiecik	18/07/2022 a 17/07/2023	03/06/2024 a 22/06/2024	Sim
3716	Grassiele Gassenferth	02/10/2021 a 01/10/2022	13/05/2024 a 22/05/2024	Não
3362	Janaina Maria de Andrade	01/08/2020 a 31/07/2021	12/06/2024 a 21/06/2024	Não
4184	Juarez Jose da Cruz	12/04/2022 a 11/04/2023	02/05/2024 a 21/05/2024	Não
4135	Juliana Dal Pra	18/05/2022 a 17/05/2023	03/06/2024 a 12/06/2024	Não
1913	Laercio da Cruz	02/10/2022 a 01/10/2023	20/05/2024 a 29/05/2024	Não
500119	Lielma Cardoso Tavares	01/11/2022 a 31/10/2023	19/05/2024 a 17/06/2024	Não
3919	Luciana Aparecida Weiber da Silva	07/10/2022 a 06/10/2023	27/05/2024 a 05/06/2024	Sim
3967	Maira Jaine de Jesus Borcath Goncalves	27/01/2022 a 26/01/2023	02/05/2024 a 16/05/2024	Não
3967	Maira Jaine de Jesus Borcath Goncalves	27/01/2023 a 26/01/2024	03/06/2024 a 12/06/2024	Sim
2015	Marcia Castaman	25/12/2021 a 24/12/2022	20/05/2024 a 29/05/2024	Não
2218	Marcia Castaman	17/04/2021 a 16/04/2022	20/05/2024 a 29/05/2024	Não
3025	Marilena de Lima	01/08/2021 a 31/07/2022	01/06/2024 a 15/06/2024	Não
3329	Marlon Moulins Rezende	18/07/2021 a 17/07/2022	11/06/2024 a 30/06/2024	Não
2509	Michael Josiel da Cruz	29/06/2021 a 28/06/2022	10/06/2024 a 29/06/2024	Sim
3358	Nilceia Aparecida Gomes	01/08/2021 a 31/07/2022	20/05/2024 a 29/05/2024	Sim
3509	Odair de Freitas Pereira	18/10/2022 a 17/10/2023	03/06/2024 a 02/07/2024	Não
4005	Rafaela da Costa Oliveira	01/04/2022 a 31/03/2023	28/05/2024 a 06/06/2024	Não
3999	Renata Nepel Batista Silva	17/03/2023 a 16/03/2024	03/06/2024 a 17/06/2024	Não
3364	Roberto Inocencio Pereira	01/08/2021 a 31/07/2022	10/06/2024 a 19/06/2024	Sim
2101	Ronald Wachowicz Neo Sao Marcos	14/05/2023 a 13/05/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	Não
2518	Suemir Nunes de Oliveira	01/06/2022 a 31/05/2023	12/05/2024 a 31/05/2024	Não
5259	Vilma Aparecida Jetka Barboza	20/06/2021 a 19/06/2022	03/06/2024 a 22/06/2024	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:007E4054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 8/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 8/2024 referente à **Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas pesadas, afim de reformar um trator TL 85E New Holland, 2006, com chassi B1S429132.**, em favor da empresa conforme abaixo;

IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Anel de borracha Oring	UN	1,00	20,00	20,00
1	2	Anel de borracha Retenção	UN	1,00	370,00	370,00
1	3	Brake Liquido Freio	UN	1,00	155,00	155,00
1	4	Cabo embreagem	UN	1,00	200,00	200,00
1	5	Coifa de Borracha	UN	2,00	30,00	60,00
1	6	Filtro do hidráulico	UN	1,00	230,00	230,00
1	7	Junta de borracha	UN	1,00	220,00	220,00
1	8	Anel de Borracha 25x30 vedação	UN	1,00	226,77	226,77
1	9	Retentor 25x31x07	UN	1,00	55,00	55,00
1	10	Tubo 36x16 Tref	M	0,15	417,54	62,63
1	11	Desengripante	UN	1,00	10,94	10,94
1	12	Parafuso 8x25	UN	2,00	0,90	1,80
1	13	Arruela Lisa 5/16	UN	4,00	0,15	0,60
1	14	Porca 8	UN	2,00	0,35	0,70
1	15	Arruela 7/16	UN	2,00	0,52	1,04
1	16	Karter Graxa	UN	1,00	35,00	35,00
1	17	Cola Silicone	UN	1,00	45,21	45,21
1	18	Anel O	UN	2,00	4,10	8,20
1	19	Parafuso 6x25	UN	1,00	0,45	0,45
1	20	Porca 6	UN	1,00	0,40	0,40
1	21	Arruela Alumínio	UN	4,00	0,47	1,88
1	22	Parafuso 6x35	UN	1,00	0,45	0,45
1	23	Arruela pressão 06	UN	1,00	0,09	0,09
1	24	Abraçadeira 14x22	UN	2,00	3,00	6,00
1	25	Abraçadeira de plástico 160x10	UN	2,00	0,46	0,92
1	26	Abraçadeira plástica 220x10	UN	5,00	0,62	3,10
1	27	Abraçadeira Nylon	UN	2,00	1,50	3,00
1	28	Óleo WBF100	UN	3,00	555,62	1.666,86
1	29	Arruela Alumínio 12	UN	1,00	0,93	0,93
1	30	Parafuso 14x50	UN	4,00	3,10	12,40
1	31	Porca 14	UN	4,00	0,75	3,00
1	32	Anel Elástico 36	UN	6,00	1,87	11,22
1	33	Arruela lisa 10	UN	4,00	0,37	1,48
1	34	Parafuso 7/16x1	UN	2,00	1,60	3,20
1	35	Porca 7/16	UN	4,00	0,63	2,52
1	36	Arruela lisa 7/16	UN	4,00	0,52	2,08
1	37	Arruela Alumínio 30,2x36x1,5	UN	4,00	3,43	13,72
1	38	Cupilha 3/16	UN	2,00	0,97	1,94
1	39	Parafuso 6x16	UN	2,00	0,28	0,56
1	40	Porca 6	UN	2,00	0,30	0,60
1	41	Arruela lisa 6	UN	3,00	0,17	0,51
1	42	Arruela lisa 1/4	UN	2,00	0,15	0,30
1	43	Anel Vedação	UN	1,00	0,37	0,37
1	44	Anel Retenção	UN	2,00	0,38	0,76
1	45	Parafuso 8x60	UN	2,00	1,43	2,86
1	46	Porca travante 8	UN	2,00	1,20	2,40
1	47	Arruela lisa 18	UN	8,00	0,56	4,48
1	48	Porca 3/4	UN	3,00	2,57	7,71
1	49	Arruela de pressão 20mm	UN	13,00	1,16	15,08
1	50	Arruela lisa 20mm	UN	8,00	1,45	11,60
1	51	Porca 20	UN	4,00	2,62	10,48
1	52	Parafuso 16x50	UN	10,00	5,78	57,80
1	53	Arruela pressa 16	UN	10,00	0,82	8,20
1	54	Arruela lisa 16mm	UN	20,00	1,12	22,40
1	55	Porca 16	UN	10,00	1,40	14,00
1	56	Cupilha 3/16	UN	1,00	0,97	0,97
1	57	Cupilha 5/32	UN	2,00	0,67	1,34
1	58	Engate rápido 1/2	UN	1,00	40,00	40,00
1	59	Parafuso de arado	UN	13,00	15,25	198,25
1	60	Arruela de pressão 12mm	UN	13,00	0,35	4,55
1	61	Arruela lisa 1/2	UN	13,00	0,80	10,40
1	62	Chapas	KG	2,45	30,00	73,50
1	63	Navalha Concha	UN	1,00	2.670,00	2.670,00
1	64	Reparo do pistão Trator	UN	1,00	190,00	190,00
1	65	Reparo do pistão do adaptador	UN	1,00	180,00	180,00
1	66	Mangueiras adaptador	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
1	67	Serviço de mão de obra	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
1	68	Serviço de elétrica	UN	1,00	500,00	500,00
1	69	Serviço de Torno	UN	1,00	2.259,00	2.259,00
1	70	Serviço de Solda	UN	1,00	300,00	300,00
1	71	Serviço de mão de obra adaptador	UN	1,00	2.700,00	2.700,00
1	72	Serviços de Terceiros	UN	1,00	260,00	260,00
TOTAL						21.286,65

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2024 datada de 24/05/2024. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F48EAB47

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 055/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 055/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 55/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
07/05/2024	10/05/2024	CASCAVEL/ CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	4

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES			
NELSON PEREIRA – 07/05/2024			
CLAUDIA DUTRA – 08//05/2024			
ARMANDO COREZELA – 09/05/2024			
PEDRO ZAMBAM – 10/05/2024			

Manfrinópolis – Pr, 20 de maio 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9F7B4336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Segunda-feira, maio 27, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015129
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE MARILENA
CNPJ Ente Recebedor:	75.971.010/0001-73
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 69.413,62
Masked Input	69 413.62
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Darlene de Souza Barbosa
Cargo	Secretária de Educação e Cultura
Telefone	(44) 98852-4539
E-mail	cultura@marilena.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 21 de maio de 2024

Horário: 14h00

Local: Câmara dos Vereadores de Marilena/PR

Presentes:

• Autoridades:

o Darlene de Souza Barbosa, Secretária de Educação

* Dulce Ap. de Barros, Assessora da secretaria mun. de Educação

• Representantes da APEG:

o Fernanda Reis

• Público: 18 participantes (conforme lista de presença em anexo)

Assunto: Audiência Pública para Discussão da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

Resumo da Audiência:

A audiência pública teve como objetivo apresentar e discutir a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) com a comunidade de Bela Vista do Paraíso. O diretor de Cultura, Darlene de Souza Barbosa, explanou sobre os objetivos da PNAB e os recursos destinados ao município. Foi apresentado que a implementação da PNAB será realizada em 4 fases:

Fase 1 - Mobilização:

Fase 2 - Implementação:

Fase 3 - Execução:

Fase 4 - Prestação de Contas e Encerramento:

Distribuição dos Recursos:

A destinação inicial dos recursos foi definida da seguinte forma:

• Meta 1 - Fomento Cultural: R$ R$ 45.000,00

• Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 5.000,00

• Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$: 5.000,00

• Meta 4 - Custo Operacional: R$ R$ 3.470,68

• Meta 5 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva R$ 10.942,94

Após debate com a comunidade, as metas foram alteradas para:

• Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 45.000,00

• Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 10.942,94

• Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$: 10.000,00

• Meta 3 - Custo Operacional: R$ R$ 3.470,68

Critérios de Seleção de Projetos:

Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.

Demanda da Comunidade:

A comunidade demandou a criação e estimulação de grupos de danças, aulas de instrumentos musicais, aulas de canto, grupos de teatros, grupos de capoeira, grupos de desenvolvimento voltado ao estímulo de artesanato, apoio ao desenvolvimento de festivais tradicionais, incentivos nas áreas de audiovisual, potencializar o empreendedorismo de mulheres no setor rural, incentivo gastronômico local com pratos típicos.

Próximos Passos:

• Elaboração do PAAR com base nas informações da audiência pública.

Encerramento:

A audiência pública foi encerrada às 16h pela Sra. Fernanda Reis.

Observações:

• A lista de presença em anexo contém os nomes dos participantes da audiência pública.

• Esta ata é um resumo dos principais pontos discutidos na audiência pública. Para mais informações, consulte a gravação da audiência pública, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Marilena.

Anexos:

• Lista de presença

Informações Adicionais:

• Site da Prefeitura Municipal de Marilena: http://marilena.pr.gov.br/

• Contato do Secretária de Educação e Cultura

o Telefone: (44) 9 98852-4539

o E-mail: cultura@marilena.pr.gov.br

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Consulta pública: https://forms.gle/bzLB5fiD4Uec9gw76

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Editais de fomento a cultura	45.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Edital de aquisição de equipament os	10.942,94	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	2	Não

Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entr ega**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Edital de manutançã o	10.000,00	Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Espaço Cultural mantido	2	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
Assessoria / Consultoria	3.470,68	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Não há.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

São disponibilizado pontuação a mais para projetos apresentados para ações afirmativas e de grupos minoritários.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	JMNHZYBI

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2D172671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.542.107/0001-73, com sede à Rua Nova Aurora, Nº 2564, Sítio Cercado, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.920.065-0 telefone: (41) 3077-1268 e endereço eletrônico: djhigiene_@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a) Devanir Bernardino Da Silveira, portador(a) do RG nº 5.777.412-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 911.875.329-91.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 104/2023 Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 054/2023 e Processo n° 085/2023 assinada em 06/06/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$32.155,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais), o valor corresponde ao aumento quantitativo representando um percentual total de 24,9776% dos itens, conforme a tabela abaixo:

A Ata de Registro de Preços passará de R$ 128.735,20 (cento e vinte e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para o montante de R$ 160.890,20 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos).

ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Código	Descrição	Unitário.	Acréscimo.	Valor	Percentual
2	7360	ÁGUA MINERAL COM GÁS (C/ 12 UNIDADES DE 500 ML NO MÍNIMO), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	14,3	325	4647,5	24,9616%
COTA PRINCIPAL (75%)						
Item	Código	Descrição	Unitário.	Acréscimo.	Valor	Percentual
03	7359	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO (C/ 48 UNIDADES DE 200 ML NO MÍNIMO), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	27,9	599	16712,10	24,9791%
COTA RESERVADA (25%)						
Item	Código	Descrição	Unitário.	Acréscimo.	Valor	Percentual
06	7358	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	15,4	701	10795,4	24,9822%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
227	08	1	2047	3339039030079900000	104
243	08	2	2048	3339030079900000000	104

290	08	3	2050	3339030077990000000	104
297	08	3	2052	3339030077990000000	104
326	08	4	2062	3339030077990000000	0
340	08	5	2063	3339030077990000000	0

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 104/2023 assinada em 06/06/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE MATINHOS	DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***DEVANIR BERNARDINO DA SILVEIRA***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF sob nº 911.875.329-91
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:1D6DDACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°058/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

PROCESSO Nº 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA:GAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.913.680/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO E CONFORMIDADE DO PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES PARA O 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qntd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	33174	Serviços de projeto de prevenção a incêndios e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. O projeto compreende os seguintes serviços: Elaboração do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Pânico do Evento (57" aniversário de Matinhos), incluindo plantas baixas, cortes, detalhes construtivos e especificações técnicas: ART do PTPID, e; Tramitação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.	Serviço	1	R$9.280,00	R$9.280,00
TOTAL						R$9.280,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
364	9	1	2023	3339039050400000000	0

VALOR: R$9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:488423F6

SECRETARIA DE FINANÇAS
04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	11.179.292,71		8.312.033,72	
Receita de Contribuições dos Segurados	5.826.147,02		2.218.446,20	
Ativo	5.826.147,02		2.218.446,20	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		2.660.471,34	
Ativo	0,00		2.660.471,34	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	5.353.145,69		2.985.636,44	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	5.353.145,69		2.985.636,44	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		447.479,74	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00		447.479,74	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**11.179.292,71**		**7.864.553,98**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	3.173.678,68	3.173.678,68	3.173.678,68
Aposentadorias	0,00	2.847.501,42	2.847.501,42	2.847.501,42
Pensões por Morte	0,00	326.177,26	326.177,26	326.177,26
Outras Despesas Previdenciárias	540.000,00	3.094,65	3.094,65	3.094,65
Compensação Financeira entre os regimes	220.000,00	3.094,65	3.094,65	3.094,65
Demais Despesas Previdenciárias	320.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**540.000,00**	**3.176.773,33**	**3.176.773,33**	**3.176.773,33**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**10.639.292,71**	**4.687.780,65**	**4.687.780,65**	**4.687.780,65**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	258,03			
Investimentos e Aplicações	128.797.444,42			

Outro Bens e Direitos	2.661.752,67			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.721.097,79		1.074.232,79	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.504.639,26		375.714,97	
Ativo	3.504.639,26		375.714,97	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		664.475,67	
Ativo	0,00		664.475,67	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	1.216.458,53		34.042,15	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.216.458,53		34.042,15	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**4.721.097,79**		**1.074.232,79**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	687.128,01	687.128,01	687.128,01
Aposentadorias	0,00	426.510,96	426.510,96	426.510,96
Pensões por Morte	0,00	260.617,05	260.617,05	260.617,05
Outras Despesas Previdenciárias	260.000,00	1.116,06	1.116,06	1.116,06
Compensação Financeira entre os regimes	210.000,00	1.116,06	1.116,06	1.116,06
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**260.000,00**	**688.244,07**	**688.244,07**	**688.244,07**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**4.461.097,79**	**385.988,72**	**385.988,72**	**385.988,72**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	518.222,65			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		49.941,04	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**49.941,04**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	728.002,13	185.076,88	149.542,24	149.542,24
Pessoal e Encargos Sociais	516.622,13	138.553,68	138.553,68	138.553,68
Demais Despesas Correntes	211.380,00	46.523,20	10.988,56	10.988,56
Despesas de Capital (XIV)	18.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**746.002,13**	**185.076,88**	**149.542,24**	**149.542,24**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(746.002,13)**	**(135.135,84)**	**(99.601,20)**	**(99.601,20)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

		Até 2º Bimestre (d)	Até 2º Bimestre (e)	Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS. Emissão: 27/05/2024, às 13:11:42.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:713ECD63

SECRETARIA DE SAÚDE
2º RELATÓRIO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DE 2023

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Matinhos/PR, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012, submete à apreciação do Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Matinhos o presente Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde, relativo ao 2º Quadrimestre de 2023. As informações sobre o montante e a fonte estão em consonância com as diretrizes do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS. Cientes do pleno cumprimento do dever de prestação de contas à sociedade, única e legítima destinatária das ações e serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, solicitamos a aprovação do presente Relatório.

Os dados e informações a serem apresentados a seguir referentes a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2023 foram sistematizados na Secretaria Municipal de Saúde, fornecido pelos diversos setores de prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

INTRODUÇÃO

O Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2023 atende o Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e a Resolução CNS nº 459 de 10 de outubro de 2010.

“Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3o do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 36. O Gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I - montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.”

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados obtidos pela Gestão em Saúde no município de Matinhos – PR durante o 2º Quadrimestre de 2023 priorizando as ações e prestação de contas dos recursos destinados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam

promovidos os meios necessários para o exercício do Controle Social do Sistema Único de Saúde – SUS. Cumpre a determinação legal de oferecer transparência a Sociedade sobre as ações e serviços de saúde, sobretudo os recursos utilizados no período em análise, amparando-se nas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, como também, as Portarias do Ministério da Saúde que tratam do Pacto pela Saúde. A sua estrutura é composta por uma análise sucinta da evolução dos indicadores de pactuação/programação, bem como o alcance das metas no período e o monitoramento das ações permitindo acompanhar o alcance das metas, uma síntese da movimentação dos recursos orçamentários e financeiros em conformidade com o Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, como também, apresenta um relato analítico sucinto das ações desenvolvidas no exercício em questão.

A Secretaria Municipal de Saúde possui uma organização do sistema e da rede de saúde voltada para a atenção aos usuários residentes no município e viajantes conforme pactuação com Estado e Federação, e ao longo dos anos vem planejando e desenvolvendo Ações de Saúde, visando cumprir os princípios da universalidade, equidade, da integralidade da Atenção à Saúde e da oferta de ações e serviços de média complexidade em parceria com Estado e Federação, buscando garantir mais acesso, qualidade e humanização na relação dos usuários com a rede de ações e serviços de saúde existentes.

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO DA SAÚDE	
DESCRIÇÃO DO IDENTIFICADOR	**IDENTIFICAÇÃO**
Nome, UF e código IBGE do Município	Matinhos/PR – IBGE 411570
Secretário Municipal de Saúde	Aldemir Zwetsch Junior
Nome e endereço do órgão gestor	Secretaria Municipal de Saúde Av. Paraná, 550 – Tabuleiro – Matinhos/PR CEP – 83.260-000
Telefone e endereço eletrônico	(41) 3971-6128 secsaudeatencaoprimaria@gmail.com
Períodos inicial e final da gestão	2020 – 2024
CNES da Secretaria Municipal de Saúde	6559514
Estrutura Organizacional	Lei Municipal nº. 1.345 de 22/06/2010 Fundo Municipal de Saúde
Região de Saúde	1ª RS – Regional de Paranaguá
População residente – IBGE – Censo 2010 http://www.ibge.gov.br	29.428 habitantes
População estimada 2020 *** http://www.ibge.gov.br/estimativa_dou_2020. pdf	35.705 habitantes
Área da unidade territorial http://www.censo2010.ibge.gov.br	117,899 Km²
Densidade demográfica http://www.censo2010.ibge.gov.br	249,93 hab/Km²
Plano Municipal de Saúde 2022-2025	**Resolução Nº 07/2022**
***Atendendo ao dispositivo legal, Lei nº 8443 de 16 de julho de 1999, no artigo 102, o IBGE fez publicar no Diário Oficial da União, em 27 de agosto de 2020, as estimativas de população para os municípios e para as Unidades da Federação, com data em 1º de julho de 2020.	

O município de Matinhos foi criado em 12 de junho de 1967. Antes era um distrito de Paranaguá. Pesquisas arqueológicas indicam a presença humana na região há mais de três mil anos.

Por época da colonização portuguesa, a área era habitada pelos índios Carijós.

A ocupação efetiva da região começou no século XVIII, mas a urbanização intensa ocorreu apenas a partir da década de 1960. Hoje, apresenta grande sazonalidade na ocupação dos imóveis, predominando o veraneio.

Com esta característica demográfica, as demandas e ocorrências de agravos de saúde atípicos acontecem, trazendo uma sobrecarga operacional no Sistema de Saúde local.

Apresentando cenário epidemiológico e sanitário característico com agravos crônicos e agravos agudos com a transição epidemiológica que tem ocorrido no Brasil.

POPULAÇÃO POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF					
UBS	**EQUIP**	**QTDE ACS**	**QTDE MICRO ÁREA**	**POPULAÇÃO CADASTRADA**	**FAMÍLIAS CADASTRADA S**
UBS PEREQUE	PEREQUÊ	9	9	11.087	3.985
UBS RIVIERA	RIVIERA	7	8	4..554	2.005
UBS MANGUE SECO	MANGUE SECO	7	7	6.639	1.768
UBS SERTÃOZINHO	SERTÃOZINHO	9	9	7.971	2.230
UBS CENTRO	CENTRO	7	7	3.393	1.589
UBS TABULEIRO	TABULEIRO I	7	7	3.180	1.113
	CAI OBÁ	4	4	1.804	673
UBS VILA NOVA	VILA NOVA	8	8	3.551	1.318
TOTAL				**42.179**	**14.681**
Fonte: SCNES					

REDE FÍSICA DE SAÚDE PÚBLICA PRESTADORA DE SERVIÇOS AO SUS	
REDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Básica de Saúde	07
Estratégia Saúde da Família	08
Hospital Municipal e Maternidade	01
Clínica de Fisioterapia	01
Farmácia Básica	01
Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS I	01
Unidade de Pronto Atendimento	01
Fonte: SCNES	

ESTABELECIMENTOS POR CADASTRO SCNES			
	MUNICIPAL	**ESTADUAL**	**DUPLA**
Clínica de Fisioterapia (MÉDIA COMPLEXIDADE)	01	01	
Unidade Móvel de nível pré-hospitalar na área de urgência – SAMU			01
Central de Gestão em Saúde – SMS	01		
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I	01		
Hospital /Maternidade			01
Unidade Básica de Saúde	07		
Unidade de Pronto Atendimento	01		
Fonte: SCNES			

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS
EIXO I – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
DIRETRIZ 1 – GARANTIA DE ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE COM EQUIDADE EM ATENDIMENTO AS SUAS NECESSIDADES DE SAÚDE
OBJETIVO: Utilização de instrumentos e mecanismos através das linhas de cuidado e redes de atenção que propicia a ampliação de acesso à Atenção Primária em Saúde.

I - GESTÃO DA ATENÇÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

1. COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO

VACINAS APLICADAS	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL	
					Nº	%
BCG (DU)	34	53	38	45	**170**	**102,82**
FEBRE AMARELA (DU)	40	18	41	31	**130**	**78,63**
HEPATITE "B"	41	26	32	34	**133**	**80,44**
MENINGOCÓCICA CONJUGADA C (D2)	30	29	27	36	**122**	**73,79**
PENTA VALENTE (DTP/Hib/HB) (D3)	**33**	**22**	**26**	**38**	**119**	**71,97**
PNEUMOCÓCICA CONJUGADA 10v (D2)	**23**	**40**	**43**	**57**	**163**	**98,59**
POLIOMIELITE (D3)	**34**	**22**	**27**	**37**	**120**	**72,58**
ROTA VÍRUS HUMANO (D2)	24	44	42	51	**161**	**97,38**

Fonte: Setor de Epidemiologia / Central de Vacinas / Sistema IDS – População anual < 1 ano de idade = 496 Crianças (SINASC)

COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS DE 01 ANO

VACINAS APLICADAS	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL	
					Nº	%
DTP 1º REFORÇO	32	26	43	41	**142**	**85,88**
HEPATITE A	36	29	35	42	**142**	**85,88**
MENINGOCÓCICA C - REFORÇO	39	28	30	51	**148**	**89,51**
PNEUMOCÓCICA CONJUGADA 10v – REF	23	16	36	32	**107**	**64,71**
POLIOMIELITE – VOP - REFORÇO	8	7	32	39	**86**	**52,01**
TRIPLICE VIRAL D 2	23	37	48	53	**161**	**97,38**
TRIPLICE VIRAL D1	**15**	**18**	**18**	**31**	**82**	**49,59**
VARICELA (D1)	31	16	17	22	**86**	**52,01**

Fonte: Setor de Epidemiologia / Central de Vacinas / Sistema IDS – População anual Crianças de 1 ano de idade = 496 Crianças

COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS DE 4 ANOS

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL	
					Nº	%
DTP 2º REFORÇO	14	21	32	34	**101**	**60,84**
FEBRE AMARELA - REFORÇO	18	19	27	27	**91**	**54,81**
POLIOMIELITE VOP (D2)	4	8	22	24	**57**	**34,33**
VARICELA D2	18	19	18	22	**77**	**46,38**

Fonte: Setor de Epidemiologia /Central de Vacinas / Sistema IDS – População anual Crianças de 4 anos de idade = 498 Crianças (IBGE).

COBERTURA VACINAL EM GESTANTES DE 12 A 49 ANOS

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL	
					Nº	%
DTPA GESTANTE	26	24	38	43	**131**	**79,23**

Fonte: Setor de Epidemiologia/Central de Vacinas/Sistema IDS – população anual = 496 gestantes (SINASC)

VACINAS ESPECIAIS

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
HEPATITE "A" CRIE	0	0	1	1	**2**
HEXAVALENTE (HB,HiB, VIP, dTPa)	1	1	0	1	**3**
IMUNOGLOBULINA ANTIRRABICA	0	1	0	0	**1**
PNEUMOCÓCICA 13 VALENTE	4	1	1	1	**7**
PNEUMOCÓCICA 23 VALENTE	0	11	27	7	**45**
DTPa Infantil	0	0	0	0	**0**
TOTAL					**58**

VACINAS DE ROTINA – QUANTIDADE DE DOSES APLICADAS

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
BCG	34	53	38	45	**170**
DUPLA ADULTO - dT (DIFTERIA E TÉTANO)	165	125	154	182	**626**
FEBRE AMARELA	104	70	133	123	**430**
HEPATITE "A" PEDIÁTRICA	44	35	38	48	**165**
HEPATITE "B''EM RECÉM NASCIDO	44	31	32	34	**141**
HEPATITE "B"	114	108	114	129	**465**
HPV QUADRIVALENTE	110	69	99	167	**445**
MENINGOCÓCICA C CONJ.	111	112	130	159	**512**
MENINGOCÓCICA ACWY	33	26	46	94	**199**
PENTA VALENTE (DTP+Hib+HB)	118	117	118	152	**505**
PNEUMOCÓCICA CONJ .10 VALENTE	116	132	144	151	**543**
POLIOMIELITE INATIVADA - VIP	116	118	128	145	**507**
POLIOMIELITE ORAL - VOP	29	63	93	84	**269**
RAIVA (CULTURA DE CÉLULAS VERO)	22	11	16	23	**72**
ROTA VÍRUS	75	91	91	103	**360**

TRÍPLICE BACTERIANA	63	63	89	98	**313**
TRÍPLICE BACTERIANA ACELULAR GESTANTES	26	25	39	44	**134**
TRÍPLICE VIRAL – SCR	54	69	79	116	**318**
VARICELA	60	47	48	65	**220**
TOTAL					**6.394**

COMENTÁRIOS:

- Relatório 2º quadrimestre de vacinas de rotina e vacinas especiais, gerado no dia 05/09/2023, através do Sistema Municipal IDS, com doses registradas até esta data pelas Unidades de Saúde do Município.

PERÍODO DO MÊS DE MAIO:

- Liberada vacina contra Influenza para toda população a partir dos 6 meses de idade, permanecendo a prioridade para Grupos Prioritários e Comorbidades.

- Vacina contra Poliomielite Oral em desabastecimento pelo Ministério da Saúde, ocasionando baixa cobertura.
PERÍODO DO MÊS DE JUNHO:
- Vacina contra Poliomielite Oral (de 25 doses frasco) desabastecimento pelo Ministério da Saúde, ocasionando baixa cobertura.
PERÍODO DO MÊS DE JULHO:
- Volta ao fornecimento com nova vacina contra Poliomielite Oral em frasco de 20 doses, com dosador conta gotas.
PERÍODO DO MÊS DE AGOSTO:
- Vacinação extramuro:
- Comércios, Farmácias, Materiais de Construção, dias 03 e 04, contra COVID-19 e Influenza, realizada pela Vigilância em Saúde;
- Escola Abigail, para adolescentes, dias 10 e 11, contra COVID-19, Influenza, ACWY e HPV, realizada pela UBS Riviera;
- SESC Cidadão, dia 26, contra COVID-19 e Influenza, realizada pela Vigilância em Saúde e Atenção Primária.
COMENTÁRIO FINAL:
- Solicitado as unidades de saúde, revisão das doses aplicadas e registros no sistema IDS.
- Este relatório poderá passar por possíveis alterações.
Fonte: Sistema Municipal IDS. Relatório gerado no dia 05/09/2023.

VACINAÇÃO INFLUENZA	
QUANTITATIVO DE DOSESAPLICADAS	
GRUPO PRIORITÁRIO	**TOTAL**
CAMINHONEIROS	2
COMORBIDADES	502
CRIANÇAS	773
FORÇAS ARMADAS	1
FORÇAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO	3
FUNCIONÁRIO DO SISTEMA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	1
GESTANTES	141
IDOSOS	4.121
PESSOAS COM DEFICIENCIA PERMANENTE	9
POPULAÇÃO PRIVADA DA LIBERDADE	2
PROFESSORES	146
PUÉRPERAS	5
TRABALHADOR DA SAÚDE	274
TRABALHADORES DO TRANSPORTE	1
TRABALHADORES PORTUÁRIOS	2
TOTAL	**5.983**
Fontes: https://localizasus.saude.gov.br	
VACINAÇÃO COVID	
DOSES APLICADAS VACINAS COVID-19 MONOVALENTE	
FAIXA ETÁRIA	**DOSES APLICADAS**
6 meses a 2 anos	123
3 a 4 anos	89
5 a 11 anos	185
12 a 17 anos	52
18 a 80 anos ou mais de idade	47
TOTAL DOSES APLICADAS	**496**
- DOSES APLICADAS VACINAS COVID-19 BIVALENTE	
FAIXA ETÁRIA	**DOSES APLICADAS**
18 a 59 anos	2.256
60 a 80 anos ou mais de idade	415
TOTAL DOSES APLICADAS	**2.671**
COMENTÁRIOS:	
- Início vacinação contra covid-19 em nosso município com a vacina BIVALENTE no dia 28/02/2023, para pessoas com 60 anos ou mais de idade, para Grupos Prioritários e pessoas imunocomprometidas e imunossuprimidas de 12 a 59 anos de idade, conforme Nota Técnica Nº 1/2023 CGICI/DIMU/SVSA/MS.	
- Liberada vacinação Covid-19 BIVALENTE dose de reforço, para todas as pessoas com 18 anos ou mais de idade, conforme Nota Técnica Nº 30/2023 CGICI/DPNI/SVSA/MS, recebida no dia 27/04/2023.	
- Relatório impresso no dia 05/09/2023, referente aos meses de MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO.	
Fontes: Programa Nacional de Imunização SI-PNI (https://localizasus.saude.gov.br),Rede Nacional de Dados de Saúde- RNDS	

1.2 ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**
Nº DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	8	8	8	8
Nº DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	4	4	4	4
POPULAÇÃO CADASTRADAESF	40.255	43.093	43.435	42.179
Nº FAMÍLIAS CADASTRADAS NA ESF	14.912	14.913	15.097	14.681
POPULAÇÃO ATENDIDA NA ESF	11.068	10.580	11.181	45.848

SAÚDE BUCAL – ESF PEREQUE					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	8	9	12	14	**43**
ATENDIMENTO GESTANTE	9	8	12	5	**34**
ATENDIMENTO IDOSO	31	11	38	52	**132**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	2	3	5	11	**21**
ATIVIDADESEDUCATIVAS	1	0	0	0	**1**
BOCHECHO COM FLÚOR	0	0	0	0	**0**
EMERGÊNCIAS	15	15	23	35	**88**
PRIMEIRA CONSULTA	19	12	35	48	**114**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	531	323	784	1.074	**2.712**
REMOÇÃO DE PONTOS	9	4	12	12	**37**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	4	10	19	23	**56**
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	0	**0**
SAUDE BUCAL – ESF SERTÃOZINHO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	29	17	23	22	**97**
ATENDIMENTO GESTANTE	11	12	7	7	**30**
ATENDIMENTO IDOSO	64	54	56	56	**230**

ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	8	5	14	8	**30**
ATIVIDADESEDUCATIVAS	0	0	0	0	**0**
BOCHECHO COM FLÚOR	0	0	0	0	**0**
EMERGÊNCIAS	52	40	45	53	**190**
PRIMEIRA CONSULTA	54	38	47	22	**161**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	940	785	849	992	**3.566**
REMOÇÃO DE PONTOS	14	15	9	16	**54**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	34	15	12	23	**84**
VISITA DOMICILIAR	1	1	0	0	**2**
SAÚDE BUCAL – ESF TABULEIRO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	17	14	9	33	**63**
ATENDIMENTO GESTANTE	6	1	1	8	**16**
ATENDIMENTO IDOSO	31	21	11	29	**92**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	0	0	0	2	**2**

ATIVIDADESEDUCATIVAS	0	0	0	0	**0**
BOCHECHO COM FLÚOR	0	0	0	0	**0**
EMERGÊNCIAS	18	20	5	40	**83**
PRIMEIRA CONSULTA	63	25	20	46	**154**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	579	529	307	791	**2.206**
REMOÇÃO DE PONTOS	7	6	5	14	**32**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	48	51	22	35	**106**
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	0	**0**
SAÚDE BUCAL – ESF VILA NOVA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	24	26	0	0	**60**
ATENDIMENTO GESTANTE	15	21	0	0	**36**
ATENDIMENTO IDOSO	38	34	0	0	**72**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	5	0	0	0	**0**
ATIVIDADESEDUCATIVAS	0	0	0	0	**0**
BOCHECHO COM FLÚOR	0	0	0	0	**0**
EMERGÊNCIAS	28	14	0	0	**42**
PRIMEIRA CONSULTA	50	39	0	0	**89**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	851	734	0	0	**1.585**
REMOÇÃO DE PONTOS	4	8	0	0	**12**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	38	39	0	0	**77**
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	0	**0**
Fonte: Coordenação Saúde Bucal					
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 39,5%					
Aumentar cobertura saúde bucal					
1º QUADRIMESTRE = 9.845 = 27,57%					
2º QUADRIMESTRE = 12.409 = 34,75%					

1.3 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		
AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS ESCOLARES	**ESTUDANTES**	**ESCOLAS/ CMEIS**
NÃO HOUVE EVENTOS	0	0
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023		
Manter Programa Saúde na Escola - Pactuado 6.100		
Manter atividades Saúde na Escola – Pactuado 65%		
1º QUADRIMESTRE = 0		
2º QUADRIMESTRE = 0		
1.4 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
1ª VIGÊNCIA 2023		
TOTAL DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS		3.866
FAMÍLIAS TOTALMENTE ACOMPANHADAS		2.649

PERCENTUAL DE COBERTURA	**68,52%**
GESTANTES ESTIMADAS	252
GESTANTES ACOMPANHADAS	124
PERCENTUAL DE COBERTURA GESTANTES	**49,20%**
Fonte: https://bfa.saude.gov.br	
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 85%	
Aumentar percentual de cobertura acompanhamento Bolsa Família	
2º QUADRIMESTRE = 68,52% - Corresponde a 1ª vigência	
COMENTÁRIO: A 1ª Vigência de 2023 ocorre de Fevereiro a Junho, os relatórios tanto para acompanhamento e resultado final com dados inseridos são emitidos semestralmente.	

OFERTAS E PRODUÇÃO GERAL DE SERVIÇOS DO SUS	
PRODUÇÕES E AÇÕES NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.5 ACOMPANHAMENTO DA POPULAÇÃO	
POPULAÇÃO CADASTRADA	**42.179**
POPULAÇÃO ATENDIDA NAS ESF	**45.848**
POPULAÇÃO ATENDIDA = consulta médica + consulta de enfermagem + consulta pediatria + visita médica + visita enfermeira + visita técnico de enfermagem + visita ACS.	
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 85%	
Ampliar cobertura populacional – ESF	
1º QUADRIMESTRE 34.592 = 56,66%	
2º QUADRIMESTRE 45.848 = 108,69%	

1.6 PRODUÇÃO MÉDICA, ENFERMAGEM E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA ESF					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
CONSULTA DE ENFERMAGEM	1.628	1.312	1.214	882	**5.036**
CONSULTA DE PEDIATRIA	356	276	293	316	**1.241**
CONSULTA MÉDICA	4.043	3.560	4.452	5.101	**17.156**
VISITA DOMICILIAR DA ENFERMEIRA	82	50	74	61	**267**
VISITA DOMICILIAR DO ACS	4.781	5.271	4.940	6.428	**21.420**
VISITA DOMICILIAR DO TÉC DE ENFERMAGEM	78	53	108	107	**346**
VISITA MEDICA	100	58	100	124	**382**
TOTAL					**45.848**
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023					
- Aumentar cobertura populacional – ESF – PACUTADO 85%					
1º QUADRIMESTRE = 87,41%					
2º QUARIMESTRE = 108,69%					
- Promover ampliação da cobertura populacional pelos ACS – Pactuado – 80%					
1º QUADRIMESTRE= 37,96%					

2º QUADRIMESTRE = 50,78%					
- Ampliar visita domiciliar ACS – Pactuado 66.000					
1º QUADRIMESTRE =15.183					
2º QUADRIMESTRE = 21.420					
- Ampliar consulta médica – Pactuado 33.000					
1º QUARIMESTRE = 13.375					
2º QUADRIMESTRE = 17.156					
OUTROS PROCEDIMENTOS E AÇÕES REALIZADAS ESF					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
AFERIÇÃO DE PA	3.747	3.032	3.721	5.044	**15.544**
ADM DE INJETÁVEL	728	1.210	893	934	**3.765**
CURATIVO	266	230	218	357	**1.071**
TOTAL					**20.380**

ESF PEREQUÊ					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ADM INJETÁVEL	267	695	426	277	**1.665**
AFERIÇÃO DE PA	772	538	907	1.056	**3.273**
BOLSA FAMÍLIA	166	118	7	0	**291**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	110	101	136	120	**467**
CONSULTA DE PEDIATRIA	45	34	51	37	**167**
CONSULTA MÉDICA	982	963	1.285	1.529	**4.759**
CURATIVO	24	41	17	28	**110**
ELETROCARDIOGRAMA	32	9	45	0	**86**
HGT	48	20	45	73	**186**
PESAGEM DE CRIANÇAS	78	89	87	73	**327**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	120	180	210	320	**830**
RETIRADA DE PONTOS	8	12	12	12	**44**
TDO	3	0	1	1	**1**
TESTE RÁPIDO COVID	11	3	2	0	**16**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	13	28	19	17	**77**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	13	28	20	17	**78**
TESTE RÁPIDO HIV	1	5	7	3	**16**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	1	5	8	3	**17**
VISITA DOMICILIAR ACS	1.066	832	1.245	2.712	**5.855**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	4	0	9	14	**27**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	24	13	51	0	**88**
VISITA MEDICA	22	13	29	42	**106**
Fonte: Coordenadora ESF					

PEREQUÊ – CONSOLIDADO					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
FAMÍLIA CADASTRADA	3.768	3.815	3.905	3.985	**3.985**
POPULAÇÃO CADASTRADA	10.416	10.559	10.842	11.087	**11.087**
QUANTIDADE DE ACS	9	9	9	9	**9**
QUANTIDADE DE MA	9	9	9	9	**9**
DIABÉTICO CADASTRADO	495	517	539	541	**541**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	144	132	175	179	**630**
HIPERTENSO CADASTRADO	1.386	1.408	1.479	1.485	**1.485**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	348	286	435	511	**1.580**
PEREQUÊ – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
CICLO 21	69	78	89	98	**334**
NORESTIN	32	32	24	24	**112**
DEPOPROVERA	63	54	63	78	**258**
MESIGYNA	89	91	94	96	**370**
PEREQUÊ – SAÚDE DA MULHER					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
COLETA DE PREVENTIVO	28	41	36	41	**146**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	0	0	0	**0**
MAMOGRAFIA	11	2	11	10	**34**
PRÉ NATAL – PEREQUE					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
CADASTRADAS	65	58	64	66	**66**

COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	12	27	13	22	**74**
CONSULTA MÉDICA	58	51	51	81	**241**
TESTE MÃEZINHA	7	8	13	10	**34**
TESTE RÁPIDO HIV	12	23	13	14	**62**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	12	23	13	14	**62**
ESF RIVIERA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	40	35	48	60	**183**
AFERIÇÃO DE PA	562	572	525	680	**2.339**
BOLSA FAMÍLIA	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	40	67	61	67	**235**
CONSULTA DE PEDIATRIA	48	48	56	48	**200**
CONSULTA MÉDICA	658	643	501	476	**2.278**
CURATIVO	22	18	40	47	**127**

ELETROCARDIOGRAMA	0	0	0	0	**0**
HGT	30	33	20	2	**85**
PESAGEM DE CRIANÇAS	48	48	56	48	**200**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	222	246	124	120	**706**
RETIRADA DE PONTOS	6	4	11	20	**41**
TDO	0	0	0	2	**2**
TESTE RÁPIDO COVID	4	3	0	4	**11**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	4	4	11	5	**24**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	4	4	11	5	**24**
TESTE RÁPIDO HIV	4	4	6	5	**19**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	4	4	4	5	**17**
VISITA DOMICILIAR ACS	759	614	297	600	**2.270**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	5	15	19	13	**52**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	5	2	7	35	**49**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	5	2	7	3	**49**
Fonte: Coordenadora ESF					
RIVIERA – CONSOLIDADO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	1.995	1.995	1.937	2.005	**2.005**
POPULAÇÃO CADASTRADA	5.478	5.478	4.381	4.544	**4.544**
QUANTIDADE DE ACS	7	7	7	7	**7**
QUANTIDADE DE MA	8	8	8	8	**8**
DIABÉTICO CADASTRADO	66	53	72	220	**220**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	66	53	72	65	**256**
HIPERTENSO CADASTRADO	217	188	164	758	**758**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	217	188	164	32	**889**
RIVIEIRA – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CICLO 21	0	0	0	16	**16**
NORESTIN	3	3	5	7	**18**
DEPOPROVERA	16	20	22	15	**73**
MESIGYNA	7	10	9	121	**147**
RIVIEIRA – SAÚDE DA MULHER					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	26	21	16	16	**79**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	0	0	0	**0**
MAMOGRAFIA	0	0	0	2	**2**

PRÉ NATAL – RIVIEIRA					
PROCEDIMENTO	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTRADAS	53	40	18	36	**36**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	1	0	**1**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	6	4	6	5	**21**
CONSULTA MÉDICA	51	36	40	44	**171**
TESTE MÃEZINHA	6	4	6	5	**21**
TESTE RÁPIDO HIV	6	4	6	5	**21**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	6	4	6	5	**21**
ESF MANGUE SECO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	85	86	98	105	**374**
AFERIÇÃO DE PA	356	367	425	607	**1.755**
BOLSA FAMÍLIA	153	73	0	0	**224**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	298	163	80	72	**613**
CONSULTA DE PEDIATRIA	44	27	41	42	**154**
CONSULTA MÉDICA	431	419	467	639	**1.956**
CURATIVO	15	8	16	42	**81**
HGT	6	32	8	46	**92**
PESAGEM DE CRIANÇAS	63	39	41	42	**185**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	84	76	2	64	**226**
RETIRADA DE PONTOS	4	6	7	5	**22**
TDO	1	1	2	2	**2**
TESTE RÁPIDO COVID	0	3	0	0	**3**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	15	11	5	8	**39**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	15	11	5	8	**39**
TESTE RÁPIDO HIV	15	11	6	8	**39**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	15	11	6	8	**39**
VISITA DOMICILIAR ACS	570	353	302	318	**1.543**

VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	5	11	1	2	**19**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	16	8	18	9	**51**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	16	8	19	32	**75**
Fonte: Coordenadora ESF					
MANGUE SECO – CONSOLIDADO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	1.759	1.759	1.760	1.768	**1.768**
POPULAÇÃO CADASTRADA	6.607	6.607	6.620	6.639	**6.639**
QUANTIDADE DE ACS	7	7	7	7	**7**
QUANTIDADE DE MA	7	7	7	7	**7**

DIABÉTICO CADASTRADO	303	308	310	315	**315**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	181	139	92	112	**524**
HIPERTENSO CADASTRADO	861	861	879	883	**883**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	612	394	100	871	**1.977**
MANGUE SECO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CICLO 21	24	22	10	23	**79**
NORESTIN	9	6	3	5	**23**
DEPOPROVERA	27	25	22	25	**99**
MESIGYNA	28	27	21	31	**107**
MANGUE SECO – SAÚDE DA MULHER					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	12	19	11	26	**68**
ECOGRAFIA MAMARIA	4	8	5	8	**25**
MAMOGRAFIA	5	5	10	13	**33**
PRÉ NATAL – MANGUE SECO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTRADAS	70	59	55	59	**59**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	11	0	**11**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	23	25	9	18	**75**
CONSULTA MÉDICA	38	43	40	32	**153**
TESTE MÃEZINHA	6	5	0	6	**17**
TESTE RÁPIDO HIV	10	10	4	7	**31**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	10	10	4	7	**31**
ESF SERTÃOZINHO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	37	51	38	74	**200**
AFERIÇÃO DE PA	565	418	463	540	**1.986**
BOLSA FAMÍLIA	72	20	0	6	**98**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	702	617	686	158	**2.163**
CONSULTA DE PEDIATRIA	49	41	41	54	**185**
CONSULTA MÉDICA	391	318	428	458	**1.595**
CURATIVO	19	32	44	40	**135**
ELETROCARDIOGRAMA	35	30	41	6	**112**
HGT	157	130	149	152	**588**
PESAGEM DE CRIANÇAS	49	40	45	39	**173**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	324	444	412	306	**1.486**
RETIRADA DE PONTOS	10	9	7	19	**45**
TDO	0	0	0	2	**2**
TESTE RÁPIDO COVID	5	2	9	1	**17**

TESTE RÁPIDO DENGUE	32	2	2	0	**36**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	23	34	22	18	**97**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	23	34	22	18	**97**
TESTE RÁPIDO HIV	23	34	22	18	**97**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	23	34	22	18	**97**
VISITA DOMICILIAR ACS	841	861	750	676	**3.128**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	7	6	15	6	**34**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	16	12	21	5	**54**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	10	12	9	11	**42**
Fonte: Coordenadora ESF					
SERTÃOZINHO – CONSOLIDADO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	2.754	2.800	2.820	2.230	**2.230**
POPULAÇÃO CADASTRADA	6.094	7.991	8.010	7.971	**7.971**
QUANTIDADE DE ACS	9	9	9	9	**9**
QUANTIDADE DE MA	9	9	9	9	**9**
DIABÉTICO CADASTRADO	435	467	475	427	**427**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	155	158	163	137	**613**
HIPERTENSO CADASTRADO	838	941	946	916	**916**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	351	395	400	259	**1.405**
SERTÃOZINHO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CICLO 21	7	6	7	13	**33**
NORESTIN	1	15	0	0	**16**
DEPOPROVERA	15	16	15	14	**60**
MESIGYNA	14	15	23	28	**80**
SERTÃOZINHO – SAÚDE DA MULHER					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	5	8	5	14	**32**
ECOGRAFIA MAMARIA	1	0	0	10	**11**
MAMOGRAFIA	10	8	12	4	**34**
PRÉ NATAL – SERTÃOZINHO					
PROCEDIMENTO	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**

CADASTRADAS	26	28	30	33	**33**
COLETA DE PREVENTIVO	5	8	5	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	24	26	25	26	**101**
CONSULTA MÉDICA	26	26	20	23	**95**
TESTE MÃEZINHA	9	12	14	8	**43**

TESTE RÁPIDO HIV	13	20	15	7	**55**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	13	20	15	7	**55**
ESF CENTRO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	61	90	72	115	**338**
AFERIÇÃO DE PA	115	122	143	492	**872**
BOLSA FAMÍLIA	15	0	0	0	**15**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	88	53	90	76	**307**
CONSULTA DE PEDIATRIA	45	30	36	25	**136**
CONSULTA MÉDICA	309	422	547	415	**1.693**
CURATIVO	51	35	27	24	**137**
HGT	65	60	80	60	**265**
PESAGEM DE CRIANÇAS	50	35	38	30	**153**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	189	168	198	198	**753**
RETIRADA DE PONTOS	12	16	11	12	**51**
TDO	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO COVID	187	15	13	7	**222**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	7	5	12	13	**36**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	7	5	12	12	**36**
TESTE RÁPIDO HIV	7	5	12	12	**36**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	7	5	12	12	**36**
VISITA DOMICILIAR ACS	422	502	587	616	**2.127**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	17	5	15	4	**44**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	11	3	7	5	**26**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	0	0	4	1	**5**
Fonte: Coordenador ESF					

CENTRO – CONSOLIDADO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	1.603	1.461	1.503	1.589	**1.589**
POPULAÇÃO CADASTRADA	3.374	4.067	4.942	3.393	**3.393**
QUANTIDADE DE ACS	7	7	7	7	**7**
QUANTIDADE DE MA	7	7	7	7	**7**
DIABÉTICO CADASTRADO	211	215	215	218	**218**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	63	61	66	67	**257**
HIPERTENSO CADASTRADO	572	582	596	612	**612**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	207	210	226	247	**890**

CENTRO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CICLO 21	3	3	3	6	**15**
NORESTIN	0	0	0	0	**0**
DEPOPROVERA	14	10	12	17	**53**
MESIGYNA	7	10	10	8	**35**
CENTRO – SAÚDE DA MULHER					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	21	12	13	13	**59**
ECOGRAFIA MAMARIA	1	8	12	9	**30**
MAMOGRAFIA	18	4	2	2	**26**
PRÉ NATAL – CENTRO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTRADAS	21	18	13	10	**10**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	9	5	7	14	**35**
CONSULTA MÉDICA	6	8	8	11	**33**
TESTE MÃEZINHA	5	1	2	2	**10**
TESTE RÁPIDO HIV	5	1	2	2	**10**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	5	1	2	2	**10**
ESF TABULEIRO I					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	60	97	51	97	**305**
AFERIÇÃO DE PA	415	302	387	431	**1.535**
BOLSA FAMÍLIA	16	13	15	15	**59**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	24	60	16	25	**125**
CONSULTA DE PEDIATRIA	36	30	20	34	**120**
CONSULTA MÉDICA	391	289	357	401	**1.438**
CURATIVO	36	30	25	58	**149**
HGT	58	44	35	50	**187**
PESAGEM DE CRIANÇAS	52	45	30	49	**176**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	85	65	70	78	**298**
RETIRADA DE PONTOS	9	8	8	9	**34**
TDO	3	3	3	3	**12**
TESTE RÁPIDO COVID	17	15	7	4	**43**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	2	0	0	**2**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	11	2	1	8	**22**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	11	2	1	8	**22**

TESTE RÁPIDO HIV	11	2	1	6	**20**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	12	2	1	7	**22**

VISITA DOMICILIAR ACS	430	1.066	747	492	**2.735**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	9	4	5	8	**26**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	9	4	5	6	**24**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	9	4	5	6	**24**
Fonte: Coordenador ESF					
TABULEIRO – CONSOLIDADO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	1.022	1.049	1.113	1.113	**1.113**
POPULAÇÃO CADASTRADA	2.853	2.939	3.097	3.180	**3.180**
QUANTIDADE DE ACS	7	7	7	7	**7**
QUANTIDADE DE MA	7	7	7	7	**7**
DIABÉTICO CADASTRADO	159	171	181	214	**214**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	80	72	75	63	**290**
HIPERTENSO CADASTRADO	514	538	565	583	**583**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	186	302	186	202	**876**
TABULEIRO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CICLO 21	13	15	16	18	**62**
NORESTIN	3	2	1	2	**8**
DEPOPROVERA	17	14	13	15	**59**
MESIGYNA	15	13	15	14	**57**
TABULEIRO – SAÚDE DA MULHER					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	9	9	3	15	**36**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	13	11	0	**24**
MAMOGRAFIA	6	10	4	4	**24**
PRÉ NATAL – TABULEIRO					
PROCEDIMENTO	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTRADAS	26	26	25	25	**25**
COLETA DE PREVENTIVO	9	0	0	0	**9**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	4	2	1	2	**9**
CONSULTA MÉDICA	15	20	15	8	**58**
TESTE MÃEZINHA	4	2	1	2	**9**
TESTE RÁPIDO HIV	4	2	1	6	**13**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	4	2	1	7	**14**
ESF CAIOBA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	60	96	50	97	**303**
AFERIÇÃO DE PA	432	256	368	428	**1.484**
BOLSA FAMÍLIA	6	4	6	6	**22**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	77	94	115	137	**423**
CONSULTA DE PEDIATRIA	33	30	19	33	**115**
CONSULTA MÉDICA	402	213	338	398	**1.351**
CURATIVO	36	296	20	58	**143**
HGT	58	43	30	49	**180**
PESAGEM DE CRIANÇAS	41	42	29	48	**160**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	51	45	58	51	**205**
RETIRADA DE PONTOS	8	7	7	9	**31**
TDO	0	1	2	2	**2**
TESTE RÁPIDO COVID	16	14	5	3	**38**
TESTE RÁPIDO DENGUE	3	2	0	1	**6**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	11	6	15	13	**45**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	11	6	15	13	**45**
TESTE RÁPIDO HIV	11	6	15	13	**45**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	11	6	15	13	**45**
VISITA DOMICILIAR ACS	292	592	680	535	**2.099**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	6	4	10	7	**27**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	6	4	5	7	**22**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	6	4	5	7	**22**
Fonte: Coordenadora ESF					
CAIOBA – CONSOLIDADO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	633	644	669	673	**673**
POPULAÇÃO CADASTRADA	1.654	1.659	1.750	1.804	**1.804**
QUANTIDADE DE ACS	4	4	4	4	**4**
QUANTIDADE DE MA	4	4	4	4	**4**
DIABÉTICO CADASTRADO	73	73	76	79	**79**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	73	57	49	48	**227**
HIPERTENSO CADASTRADO	238	241	251	255	**255**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	153	170	181	180	**684**
CAIOBA – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CICLO 21	10	11	15	20	**56**
NORESTIN	15	14	13	2	**8**
DEPOPROVERA	17	15	15	19	**66**
MESIGYNA	0	1	0	16	**58**
CAIOBA – SAÚDE DA MULHER					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	13	15	14	13	**55**
ECOGRAFIA MAMARIA	10	7	10	15	**42**
MAMOGRAFIA	15	8	10	22	**55**
PRÉ NATAL – CAIOBA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTRADAS	15	15	13	13	**13**

COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	6	1	4	8	**19**
CONSULTA MÉDICA	9	14	9	8	**40**
TESTE MÃEZINHA	4	1	3	2	**10**
TESTE RÁPIDO HIV	7	2	4	7	**20**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	7	2	4	7	**20**
ESF VILA NOVA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	118	97	110	109	**434**
AFERIÇÃO DE PA	530	457	503	810	**2.300**
BOLSA FAMÍLIA	64	137	0	0	**201**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	289	157	30	227	**753**
CONSULTA DE PEDIATRIA	56	36	29	43	**164**
CONSULTA MÉDICA	479	293	529	785	**2.086**
CURATIVO	63	37	29	60	**189**
HGT	27	30	28	42	**127**
PESAGEM DE CRIANÇAS	89	67	36	65	**660**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	327	205	203	236	**971**
RETIRADA DE PONTOS	9	6	6	10	**31**
TDO	2	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO COVID	9	10	6	2	**27**
TESTE RÁPIDO DENGUE	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	17	9	6	34	**66**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	17	9	6	34	**66**
TESTE RÁPIDO HIV	7	2	3	26	**38**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	7	2	3	26	**38**
VISITA DOMICILIAR ACS	401	451	332	479	**1.663**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	29	5	0	4	**38**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	15	12	8	15	**50**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	8	10	8	15	**41**
Fonte: Coordenadora ESF					
VILA NOVA – CONSOLIDADO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	1.378	1.390	1.390	1.318	**1.318**
POPULAÇÃO CADASTRADA	3.779	3.793	3.793	3.551	**3.551**
QUANTIDADE DE ACS	8	8	8	8	**8**
QUANTIDADE DE MA	8	8	8	8	**8**
DIABÉTICO CADASTRADO	222	235	235	217	**217**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	111	122	56	50	**283**
HIPERTENSO CADASTRADO	450	491	101	645	**645**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	263	207	102	115	**687**
VILA NOVA – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CICLO 21	13	10	6	11	**40**
NORESTIN	0	0	0	0	**0**
DEPOPROVERA	14	13	16	15	**58**
MESIGYNA	17	13	19	18	**67**
VILA NOVA – SAÚDE DA MULHER					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	20	19	8	15	**62**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	2	0	2	**4**
MAMOGRAFIA	4	12	6	8	**30**
PRÉ NATAL – VILA NOVA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTRADAS	39	34	34	23	**23**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	10	10	2	8	**30**
CONSULTA MÉDICA	31	30	23	28	**112**
TESTE MÃEZINHA	15	20	0	6	**16**
TESTE RÁPIDO HIV	10	7	2	8	**27**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	10	7	2	8	**27**
ATENDIMENTODOMICILIAR COMPLEMENTAR					
PROCEDIMENTO	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM MEDICAÇÃO	9	16	10	2	**37**
COLETA LAB	55	46	53	48	**202**
CURATIVO	167	110	70	66	**413**
VISITA DOMICILIAR	234	193	157	109	**693**
Fonte: Rodrigo Patrocínio					
REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE					
1.7 SAÚDE MENTAL					
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I					
PRODUÇÃO CLÍNICA GERAL					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO FAMILIAR	21	3	0	0	**0**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	217	191	276	262	**946**
FALTA PACIENTE	43	40	29	40	**152**
PRODUÇÃO PSICOLOGIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	16	11	5	29	**61**
ATENDIMENTO FAMILIAR	14	6	14	47	**81**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	218	148	204	196	**766**
FALTA PACIENTE	75	47	64	70	**256**
GRUPOTERAPIA (PACIENTE)	79	31	71	118	**299**
GRUPOTERAPIA (SESSÃO)	15	7	13	18	**53**
VISITA DOMICILIAR	2	0	0	0	**0**
PRODUÇÃO DA ENFERMAGEM					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	19	14	15	22	**70**
ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL	8	11	19	10	**48**

ATENDIMENTO FAMILIAR	39	29	42	30	**140**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	38	44	46	103	**231**
GRUPOTERAPIA PACIENTES	0	0	0	4	**4**
GRUPOTERAPIA SESSÕES	0	0	0	1	**1**
VISITA DOMICILIAR	5	3	6	5	**19**
PRODUÇÃO ENFERMEIRA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	11	6	0	2	**19**
ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL	12	2	6	1	**21**
ATENDIMENTO FAMILIAR	50	22	13	26	**111**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	49	19	13	20	**101**
FALTAS	22	2	0	0	**24**
GRUPOTERAPIA PACIENTES	0	0	7	10	**17**
GRUPOTERAPIA SESSÕES	0	0	1	1	**2**
VISITA DOMICILIAR	13	2	8	10	**21**
PRODUÇÃO SERVIÇO SOCIAL					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	0	0	0	0	**0**
ATENDIMENTO FAMILIAR	0	0	0	0	**0**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	0	3	0	2	**5**
FALTAS	0	0	0	0	**0**
GRUPOTERAPIA PACIENTES	0	0	0	0	**0**
GRUPOTERAPIA SESSÕES	0	0	0	0	**0**
VISITA DOMICILIAR	3	4	3	9	**19**
PRODUÇÃO TRANSVERSA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
LAUDO	15	16	9	31	**71**
TRANSFERÊNCIA	9	8	5	12	**34**
REUNIÃO ADMINISTRATIVA	2	1	3	4	**10**
REUNIÃO CLÍNICA	18	11	17	19	**65**
REUNIÃO DE REDE	1	1	3	2	**7**
CAPACITAÇÕES EXTERNAS	0	1	0	1	**2**
INTERNAMENTOS	5	6	4	2	**17**
EVOLUÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE LEITOS	68	52	76	58	**254**
OFÍCIOS EXPEDIDOS	16	18	15	26	**75**
Fonte: Coordenação – CAPS					
1.8 DOENÇAS CRÔNICAS E DEGENERATIVAS					
HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA – HAS					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	
POPULAÇÃO CADASTRADA	5.079	5.220	4.981	6.137	
HIPERTENSOSACOMPANHADOS	2.337	2.152	1.794	2.705	
Fonte: Registros na Estratégia da Saúde da Família					
A Hipertensão Arterial Sistêmica – HAS acomete cerca de 22% da população com mais de 30 anos. Em Matinhos há 15.393 pessoas nesta faixa etária, segundo o Censo de 2010, o número estimado é de 3.386 pessoas com esta patologia.					
DIABETES MELITTUS – DM					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	
POPULAÇÃO CADASTRADA	1.964	2.039	2.103	2.231	
DIABÉTICOS ACOMPANHADOS	873	794	748	1.172	
Fonte: Registros na Estratégia da Saúde da Família					
O Diabetes Melittus tipo 2 – DM2 acomete cerca de 11% da população com mais de 40 anos. Matinhos há aproximadamente 11.131 pessoas nesta faixa etária, segundo o Censo de 2010 o número estimado é de 1.224 pessoas com DM2.					
1.9 SAÚDE DA MULHER					
MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DEFINITIVOS E BARREIRA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
LAQUEADURA	0	1	8	9	**18**
DIU	18	8	1	8	**35**
CICLO 21 – ORAL	139	145	146	201	**635**
NORESTIN – ORAL	63	72	49	40	**221**
DEPO PROVERA – INJETÁVEL	183	167	178	198	**726**
MESIGYNA – INJETAVEL	177	180	191	332	**880**
PREVENÇÃO DO CANCÊR DE COLO DE ÚTERO E MAMA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
PREVENTIVO DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO	134	144	106	153	**537**
MAMOGRAFIA	69	49	55	65	**238**
ECOGRAFIA MAMÁRIA	60	38	38	44	**180**
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 0,52%					
Exame de citopatológico na faixa etária de 25 a 64 anos – Pactuado 0,52%					
1º QUADRIMESTRE = 493 = 0,21%					
2º QUADRIMESTRE = 537 = 0,24%					
Comentário: população estimada no Sistema IDS 6.814 mulheres nesta faixa etária					
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 0,33%					
Exame de mamografia na faixa etária de 50 a 69 anos – Pactuado 0,33%					
1º QUADRIMESTRE 152 = 0,15%					
2º QUADRIMESTRE = 238 = 0,23%					
Comentário: população estimada no Sistema IDS 6.814 mulheres na faixa etária de 2 a 64 anos, já na faixa etária de 50 a 69 anos 2.054 mulheres.					

EIXO II – ATENÇÃO A SAÚDE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
DIRETRIZ 2 – GARANTIA A POPULAÇÃO SERVIÇOS DE QUALIDADE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
OBJETIVO: Aprimorar a rede de atenção a urgência, fortalecendo mecanismos, de programação, auditoria e regulação da rede de Atenção a Saúde.					
II – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
2. PRODUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONTRATADO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
EXAMES REALIZADOS	10.926	8.592	13.103	14.961	**47.582**
PRODUÇÃO DO LABORATÓRIO LANAC - COMESP					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
EXAMES REALIZADOS	7.581	20.061	13.731	2.907	**44.280**
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 160.000					

Manter atividades de diagnóstico laboratoiral
1º QUADRIMESTRE = 68.213
2º QUADRIMESTRE = 91.862

2.1 PRODUÇÃO ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ABDOMEM TOTAL(fígado, vias biliares, urinária)	162	125	124	214	**625**
ARTICULAÇÕES POR MEMBRO (ombro, punho)	79	49	65	119	**312**
DOPLLER ÓRGÃOS (rins, aorta, nódulos)	183	112	120	115	**530**
OBSTÉTRICA DOPLLER/MORFOLÓGICA	51	36	46	29	**162**
OBSTÉTRICA GESTACIONAL	79	73	76	70	**295**
PAREDE ABDOMINAL	29	21	28	25	**103**
PÉLVICA ABDOMINAL	11	12	16	20	**59**
PRÓSTATA (abdominal ou transretal)	34	30	32	37	**138**
TECIDOS SUPERFICIAIS (mama, tireoide, pênis)	64	48	58	89	**259**
TRANSVAGINAL	67	49	60	94	**270**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 15.000
Manter atividades de diagnóstico do serviço de ultrassonografia
1º QUADRIMESTRE = 2.596
2º QUADRIMESTRE = 4.287 (incluídos exames realizados pelo COMESP)

2.2 PRODUÇÃO TELEMETRIA CARDIOLÓGICA

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ELETROCARDIOGRAMA	587	500	437	375	**1.899**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 13.000
Manter atividades de diagnóstico Telemetria Cardiológica
1º QUADRIMESTRE = 2.260
2º QUADRIMESTRE = 1.899

2.3 PRODUÇÃO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ATENDIMENTO	1.741	987	909	1.280	**4.917**
ATENDIMENTO DOMICILIAR	71	62	53	29	**215**
AVALIAÇÃO	100	50	111	134	**395**
CONSULTA	1.731	1.039	1.282	1.620	**5.672**

2.4 PRODUÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ATENDIMENTO APENADOS – FÓRUM	8	9	13	11	**41**
ATENDIMENTO MATERNIDADE	3	4	2	3	**12**
ATENDIMENTO UBS – VISITA	4	6	5	3	**18**
ATENDIMENTO UPA	16	21	13	18	**68**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PACIENTE TFD	44	23	30	73	**170**
ATENDIMENTO SURTO – PSIQUIÁTRICO	5	6	8	10	**29**
LIBERAÇÃO OXIGÊNIO MUNICÍPIO	7	8	0	0	**15**
LOCALIZAÇÃO DE USUÁRIOS – VIA IDS	102	48	49	98	**297**
ORIENTAÇÃO FUNERAL (UPA, ARTICULAÇÃO COM CARTÓRIO, SMAS)	6	2	3	4	**15**
ORIENTAÇÃO SOCIAL (DIREITOS SOCIAIS, REDES DE APOIO, PROGRAMAS SOCIAIS)	46	38	78	89	**251**
PARECER SOCIAL	12	14	18	11	**55**
PARECER SOCIAL – LAQUEADURA	12	6	9	12	**39**
PROCESSO CPAP - 1ª REGIONAL (NOVOS)	0	2	0	0	**2**
PROCESSO HIPERBÁRICA – 1ª REGIONAL	0	0	1	1	**2**
PROCESSO ODP - 1ª REGIONAL (NOVOS)	2	2	0	2	**6**
REUNIÃO EQUIPE	6	4	5	7	**22**
REUNIÃO MULTIDISCIPLINAR (conselho, rede)	5	8	5	7	**25**

Fonte: Serviço Social – Saúde – Sandra Pereira Pires
Comentário: liberação de oxigênio pelo município a partir de Julho/2023 está sendo realizado pela Clinica de Fisioterapia

2.5 PRODUÇÃO DO SERVIÇO NUTRIÇÃO DA SAÚDE

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ATENDIDO NO PROGRAMA	87	82	102	100	**371**
CADASTRO NOVO	11	6	10	11	**38**
CONSULTA	29	36	32	26	**123**
DIETAS ENTERAL ADULTO	54	46	62	66	**228**
DIETAS ENTERAL INFANTIL	14	9	9	10	**56**
FÓRMULA ALERGIA INFANTIL	10	11	10	12	**43**
FÓRMULAS/INFANTIL	9	16	21	10	**56**
VISITA DOMICILIAR	11	14	12	5	**66**
VISITA TÉCNICA – VISA/MP	2	0	0	0	**2**

Fonte: Serviço Nutrição – Saúde – Celia Regina Pedroso

2.6 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
AFERIÇÃO DE P.A.	24.969	22.911	21.705	23.253	**92.838**
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO EV	4.958	4.781	4.336	4628	**18.703**
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO IM	3.144	3.075	2.670	2.942	**11.831**
COLETA LABORATORIAL	513	643	684	665	**2.505**
CONSULTA MÉDICA	11.045	9.835	8.957	10.130	**39.967**
CONSULTA PEDIATRA	2.728	2.517	1.716	1.813	**8.774**
CONSULTA ORTOPEDIA	2.883	2.588	2.143	2.024	**9.638**
CURATIVO	387	303	262	125	**540**
DRENAGEM DE ABCESSO	33	21	16	24	**94**
ELETROCARDIOGRAMA	387	286	248	323	**1.244**
GLICEMIA CAPILAR – HGT	1.653	1.415	1.286	1.586	**5.940**
IMOBILIZAÇÃO	144	122	105	107	**478**
INALAÇÃO	216	315	234	255	**1.020**

MEDICAÇÃO VIA ORAL	2.212	1.807	1.542	1.873	**7.434**
OBSERVAÇÃO ATÉ > = 48 HS	221	345	276	243	**1.085**
OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HS	835	1.030	975	866	**3.706**
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	9	17	13	15	**54**
SOROTERAPIA	867	942	884	823	**3.516**
SUTURA	354	282	246	265	**1.147**
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	314	247	218	220	**999**
TOTAL					**211.513**
Fonte: SAME					
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 55.000					
Implementar gerenciamento da UPA em urgência e emergência – consulta médica					
1º QUADRIMESTRE 36.540					
2º QUADRIMESTRE 39.967					

SAÚDE VIAJANTE – UPA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CONSULTAS VIAJANTE < 12 ANOS	284	269	246	215	**1.014**
CONSULTAS VIAJANTE > 12 ANOS	1.219	1.185	1.053	1.087	**4.544**
Fonte: SAME					
2.7 SAMU					
USB - BÁSICO	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR	185	180	134	154	**653**
TRANSPORTE INTER – HOSPITALAR	8	7	10	12	**37**
USB - ALFA					
ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR	0	0	0	0	**0**
TRANSPORTE INTER – HOSPITALAR	0	0	0	0	**0**
Fonte: Ivanio Leal - CISLIPA					

2.8 PRODUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
INCIDÊNCIAS	2.571	2.551	2.422	3.046	**10.590**
PACIENTES	1.449	1.337	1.296	1.879	**5.961**
Fonte: Alexsandro Maiato da Silva					
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 35.500					
Manter atividades de diagnóstico do serviço de Radiologia					
1º QUADRIMESTRE = 9.759					
2º QUADRIMESTRE = 10.590					

GESTÃO HOSPITALAR					
2.9 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS CENTRO DE ESPECIALIDADES – CME					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ADM MEDICAÇÃO EV	0	0	0	0	**0**
ADM MEDICAÇÃO IM	0	0	0	0	**0**
ADM MEDICAÇÃO VIA ORAL	0	0	0	0	**0**
AFERIÇÃO DE P.A.	606	1.162	1.376	944	**4.088**
ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA	74	78	78	59	**289**
ATENDIMENTO TERAPEUTA OCUPACIONAL	0	0	0	51	**51**
CONSULTA CARDIOLOGIA	137	110	122	100	**469**
CONSULTA CLINICO GERAL	0	0	0	0	**0**
CONSULTA GINECOLOGIA	111	120	33	65	**329**
CONSULTA NUTRICIONISTA	46	74	109	69	**298**
CONSULTA ORTOPEDIA	125	217	145	151	**638**
CONSULTA PEDIATRIA	0	0	0	0	**0**
CONSULTA PSICOLOGIA	54	133	219	245	**651**
CURATIVO	0	0	0	0	**0**
ELETROCARDIOGRAMA	133	175	103	46	**454**
GLICEMIA CAPILAR – HGT	0	0	3	0	**3**
INALAÇÃO	0	0	0	0	**0**
PEQUENAS CIRURGIAS	0	6	21	14	**41**
OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HS	37	28	32	23	**120**
RETIRADA DE PONTOS	0	0	0	0	**0**
SUTURA	0	0	0	0	**0**
TOTAL					**7.431**
Fonte: Serviço de Arquivo Médico – SAME					

2.10 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NA MATERNIDADE					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
AFERIÇÃO PA	268	296	280	276	**1.120**
ADM INJETÁVEL EV	527	566	754	582	**2.399**
ADM INJETÁVEL IM	60	62	63	57	**242**
ADM MEDICAÇÃO ORAL	379	454	449	389	**1.671**
CARDIOTOCOGRAFIA	23	16	16	12	**67**
CONSULTA OBSTÉTRICA	66	62	70	62	**260**
CURATIVO	68	84	144	164	**460**
CURETAGEM	1	3	4	4	**12**
GLICEMIA CAPILAR	0	2	0	0	**2**
LAQUEADURA	0	1	8	9	**18**
ÓBITO FETAL	0	0	0	0	**0**
PARTO CESÁREA	17	21	18	16	**72**
PARTO NORMAL	16	10	17	15	**58**
RETESTE DO PEZINHO	1	0	0	4	**5**

TESTE CORAÇÃO	33	31	35	31	**130**
TESTE DO PEZINHO	33	31	35	31	**130**
TESTE OLHINHO	33	31	35	31	**130**
TESTE ORELHINHA	0	0	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO HIV	33	31	38	40	**142**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	33	31	38	40	**142**
TOTAL					**7.060**

2.11 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO AMBULATÓRIO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ADM DE INJETÁVEL	27	29	20	16	**92**
AFERIÇÃO PA	262	296	160	234	**952**
CONSULTA PRÉ- NATAL	262	296	160	234	**952**
CONSULTA PUERPERAL	0	0	0	0	**0**
INSERÇÃO DE DIU	18	8	1	8	**35**
RETIRADA DE DIU	0	4	1	1	**6**
RETIRADA DE PONTOS	0	0	1	4	**5**
TOTAL					**2.042**

2.12 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR DE NUTRIÇÃO MATERNIDADE

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
PACIENTES	1.084	1.084	992	932	**4.092**
SERVIDORES	2.126	2.083	2.213	2.334	**8.756**

Fonte: Viviane Leite

2.13 PRODUÇÃO DE AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
AIH	37	37	39	34	**147**

CENTRAL DE APOIO

2.14 PRODUÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – ESPECIALIDADES

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ALERGIA E IMUNILOGIA	1	3	4	0	**8**
ANGIOLOGIA	4	4	3	5	**16**
CARDIOLOGIA GERAL	1	5	6	9	**21**
CIRURGIA BUCOMAXILO	1	2	2	0	**5**
CIRURGIA BARIATRICA	1	0	0	3	**4**
CIRURGIA CARDIACA	8	9	2	8	**27**
CIRURGIA GERAL	32	21	27	38	**118**
CIRURGIA PEDIATRICA	3	2	3	3	**11**
CIRURGIA TORAXICA	1	1	1	2	**5**
CIRURGIA VASCULAR	28	33	29	32	**122**
DERMATOLOGIA	49	15	22	21	**107**
ENDOCRINOLOGIA	0	0	1	0	**1**
GASTROLOGIA GERAL	5	3	2	3	**13**
GINECOLOGIA	4	2	5	4	**15**
HEMATOLOGIA	2	0	3	1	**6**
HEPATOLOGIA	1	0	1	0	**2**
INFECTOLOGIA	2	1	1	1	**5**
MASTOLOGIA	0	0	0	1	**1**
NEFROLOGIA	1	9	6	2	**18**
NEUROCIRURGIA	6	2	4	3	**15**
NEUROLOGIA	7	6	2	8	**23**
OBSTETRICIA ALTO RISCO	4	3	5	7	**19**
OFTALMOLOGIA	53	51	49	71	**224**
OFTALMOLOGIA GLAUCOMA	14	0	0	0	**14**
ONCOLOGIA	35	27	25	28	**115**
ORTESE E PROTESE	1	1	2	0	**4**
ORTOPEDIA	19	13	26	16	**74**
OTORRINOLARINGOLOGIA	22	14	18	20	**74**
PNEUMOLOGIA	0	1	5	2	**8**
REUMATOLOGIA	0	0	2	0	**2**
UROLOGIA	11	7	11	8	**37**
UROLOGIA – VASECTOMIA	0	0	2	2	**4**
TOTAL					**1.118**

Fonte: Sistema Estadual de Agendamento

2.15 PRODUÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – EXAMES – E-SAÚDE/GSUS

	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
CINTILOGRAFIA	1	13	24	19	**57**
COLONOSCOPIA	1	1	0	1	**3**
DENSITOMETRIA	0	8	4	0	**12**
ECOCARDIOGRAMA	18	17	14	21	**70**
ENDOSCOPIA	1	1	1	1	**4**
ELETROENCEFALOGRAMA	2	1	12	0	**15**
MAMOGRAFIA	92	116	66	73	**347**
MONITORAMENTO SISTEMA HOLTER	1	1	0	0	**2**
POTENCIAL EVOCADO – BERA	1	1	0	0	**2**
RESSONANCIA MAGNETICA	5	5	5	5	**20**
TOMOGRAFIA	142	67	64	105	**378**
TOTAL					**910**

TFD – CENTRO DE ESPECIALIDADE – CEM

	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
CARDIOLOGIA	117	128	65	79	**389**
LAQUEADURA	8	7	7	10	**32**

PEQUENAS CIRURGIAS	0	12	23	14	**49**
TOTAL					**470**

TFD – COMESP

	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
CARDIOLOGIA	1	0	0	0	**1**
DERMATOLOGIA	0	4	4	0	**8**
ENDOCRINOLOGIA	7	6	4	0	**17**
GASTROLOGIA	1	0	1	0	**2**
INFECTOLOGIA	1	0	0	0	**1**
NEFROLOGIA	10	5	0	0	**15**
NEUROLOGIA	2	0	0	0	**2**
OFTALMOLOGIA	4	3	3	0	**10**
OTORRINOLARINGOLOGIA	1	1	2	0	**4**
PEDIATRIA	0	0	2	0	**2**
PNEUMOLOGIA	2	0	0	0	**2**
UROLOGIA	6	2	0	0	**8**
VASCULAR	1	0	0	0	**1**
TOTAL					**73**

TFD – EXAMES COMESP

	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
AUDIOMETRIA	8	0	4	0	**12**
COLONOSCOPIA	5	11	21	0	**37**
DENSITOMETRIA	0	0	6	0	**6**
ECOCARDIOGRAMA	91	77	66	70	**304**
ELETROENCEFALOGRAMA	0	0	1	0	**1**
ENDOSCOPIA	39	54	169	0	**262**
ESPIROMETRIA	1	0	0	0	**1**
ECODOPPLER COLORIDO	120	106	123	174	**523**
HOLTER	0	0	1	0	**1**
IMITANCIOMETRIA	0	0	1	0	**1**
LOGOAUDIOMETRIA	0	1	1	0	**2**
RADIOLOGIA	0	16	36	0	**52**
RESSONANCIA	2	3	8	0	**13**
ULTRASSON	272	404	489	361	**1.526**
VIDEOLARINGOSCOPIA	2	2	1	0	**5**
TOTAL					**2.746**

2.16 PRODUÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD DIÁRIAS

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
CADASTROS	189	189	190	191	**191**
CADASTROS NOVOS	0	1	1	9	**11**
SOLICITAÇÃO DE PAGTO	44	23	30	73	**170**
DIÁRIAS	465	171	299	714	**1.649**
VALOR PAGO R$	**18.600,00**	**6.840,00**	**11.960,00**	**28.560,00**	**65.960,00**

Fonte: Sandra Pereira Pires

CENTRAL DE TRANSPORTES

2.17 PRODUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E AMBULÂNCIA

LOCALIDADE	MAIO		JUN		JUL		AGO		TOTAL	
	R	P	R	P	R	P	R	P	R	P
PARANAGUA- AMB	9	13	11	16	11	16	9	12	**40**	**57**
CTBA - AMB	20	27	16	24	14	19	19	27	**69**	**97**
CTBA- CARRO/VAN	29	261	44	352	21	238	24	264	**98**	**1.115**
CTBA ONIBUS	44	2.244	42	2.436	42	2.620	43	2.881	**171**	**10.181**
HEMODIALISE	56	174	48	189	54	185	51	171	**209**	**719**
LOCAL - AMB	9	9	11	11	18	18	13	13	**51**	**51**

Fonte: Vicente Nunes

R: remoção / P: paciente

2.2 AUDITORIAS E MONITORAMENTOS

Não houve auditorias realizadas neste quadrimestre.

EIXO III – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIRETRIZ 3 – REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

OBJETIVO: Fortalecer a promoção em Vigilância em Saúde.

III. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SERVIÇO	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ATENDIMENTO A DENUNCIAS/RECLAMAÇÕES	25	6	4	3	**38**
ATIVIDADE EDUCATIVA PARA A POPULAÇÃO	0	0	0		**0**
ATIVIDADE EDUCATIVA PARA O SETOR REGULADO	3	2	2	1	**8**
ATIVIDADES EDUCATIVAS SOBRE A TEMATICA DA DENGUE REALIZADAS PARA A POPULAÇÃO	0	0	0	0	**0**
BAIXA DE FARMACÊUCITOS	1	2	3	2	**8**
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO SUJEITO Á VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14	14	19	16	**66**
CADASTRO ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (NOVOS)	6	6	1	5	**18**
DEMANDAS MINISTÉRIO PÚBLICO	2	0	0	2	**4**
EXCLUSÃO DE EMPRESAS	0	0	1	0	**1**
EMPRESAS C/EXIGÊNCIAS /AUTO E RETORNOS	20	21	15	52	**108**
EMPRESAS PARA SEREM VISTORIADAS	36	30	20	17	**103**
FISCALIZAÇÃO DO USO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS DO TABACO EM AMBIENTESCOLETIVOS FECHADOS,PÚBLICOS OU PRIVADOS	14	17	19	16	**66**

INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48	57	49	46	**200**
INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	18	9	9	16	**52**
LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTOSDE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	18	9	9	16	**52**
LICENCIAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48	57	49	46	**200**
RECEBIMENTO DE DENUNCIAS/RECLAMAÇÕES	29	4	3	2	**38**
RELATÓRIO DE PSICOTRÓICOS DAS FARMÁCIAS	24	24	24	24	**96**
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA	104	108	84	115	**411**
TOTAL					**1.469**
Fonte: Vigilância Sanitária					

3.1 SAÚDE AMBIENTAL

AMOSTRAS ÁGUA

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
COLETADAS	15	15	15	0	**45**
ANALISADAS	15	15	15	0	**45**

PARÂMETROS ANALISADOS ÁGUA

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ANALISE DE COLIFORMES TOTAIS	15	15	15	0	**45**
ANALISE DE ESCHERICHIA COLI	15	15	15	0	**45**
ANALISE DE FLUORETO	7	4	5	0	**16**
ANALISE E TURBIDEZ	15	10	0	0	**25**

Fonte: Gerenciador de Análises Laboratório – GAL e SISÁgua

3.2 SAÚDE DO TRABALHADOR

PARÂMETROS ANALISADOS

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ACIDENTE COM MATERIAL BIOLÓGICO	1	1	1	0	**3**
ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE	0	1	0	0	**1**
ACIDENTE DE TRABALHO LEVE	0	0	5	11	**16**
DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO INVESTIGADAS	0	0	0	0	**0**
INSPEÇÕES EM AMBIENTES DE TRABALHO	9	14	14	10	**47**
INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0	0	5	0	**5**
ÓBITOS INVESTIGADOS	10	16	0	0	**26**

Fonte: Vigilância do Trabalhador e SINAN

3.3 PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
AMOSTRAS COLETADAS	0	0	0	0	**0**
AMOSTRASPOSITIVAS AEDES AEGYPTI	0	0	0	0	**0**
ARMADILHAS INSTALADAS	0	90	180	180	**450**
ARMADILHAS NEGATIVAS	0	22	146	160	**328**
ARMADILHAS POSITIVAS	0	68	34	20	**76**
BLOQUEIOS EPIDEMIOLÓGICOS	42	42	17	20	**121**
DENÚNCIAS ATENDIDAS	93	32	32	32	**189**
DENÚNCIAS RECEBIDAS	93	32	32	32	**189**
INVESTIGAÇÃO CASOS SUSPEITOS	42	42	17	4	**105**
PONTOS ESTRATÉGICOS	14	70	20	37	**141**
PRODUÇÃO LIRA	0	0	0	0	**0**
RETORNO DE DENUNCIAS	27	36	3	2	**68**
VISITA DOMICILIAR	809	1.572	446	3.489	**6.316**

Fonte: SisPNCD – Sistema do Programa Nacional do Controle da Dengue

3.4 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA – SINAN

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS – CID X29	12	9	11	1	**33**
AIDS – CID B24	2	2	1	1	**6**
ACIDENTE DE TRABLAHO C/MATERIAL BIOLÓGICO	1	1	1	0	**3**
ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO EM PACIENTE COM ACIDENTES DE CÃES E GATOS – CID W64	20	15	13	5	**53**
CONJUNTIVITE – CID H10.3	18	10	31	17	**76**
CRIANÇA EXPOSTA AO HIV – CID Z20.6	0	0	0	0	**0**
DENGUE – CID A 90	1.919	531	85	16	**2.551**
FEBRE AMARELA – CID A95.9	0	0	0	0	**0**
GESTANTES HIV POSITIVO – CID Z21	1	0	0	1	**2**
HEPATITES VIRAIS – CID B19	3	2	3	0	**8**
INTOXICAÇÃO EXÓGENA – CID T65.9	17	15	30	19	**81**
LEPTOSPIROSE	0	1	2	0	**3**
MENINGITE – CID G 03.9	1	0	0	0	**1**
SÍFILIS – CID 53.9	16	3	1	8	**28**
SÍFILIS CONGÊNITA – CID A50.9	0	1	1	0	**2**
SÍFILIS EM GESTANTE – CID 98.1	0	1	1	0	**2**
VIOLÊNCIA DOMESTICA SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS – CID Y09	11	16	15	20	**59**

Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia

Comentário: Neste quadrimestre houve aumento expressivo dos casos de Dengue notificados no SINAN. Caso de Meningite diagnosticado na UPA e encaminhado ao HRL

AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO NÃO COMPULSÓRIA

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
AGRESSÕES – SUICÍDIO	5	9	6	6	**26**
AGRESSÕES FÍSICAS – ABUSO SEXUAL	1	0	2	0	**3**
AGRESSÕES FÍSICAS – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	2	3	3	6	**14**
AGRESSÕES FÍSICAS INDIFERENCIADAS	2	4	5	8	**19**
AGRESSÕES POR ARMA BRANCA	0	0	1	1	**2**
AGRESSÕES POR ARMA DE FOGO	0	0	0	0	**0**
AGRESSÕES POR NEGLIGENCIA /ABANDONO	1	0	0	0	**1**

ARTRITE REUMATOIDE	0	0	0	0	**0**
HEPATITE C	0	0	0	0	**0**
HERPES ZOSTER	2	0	1	0	**3**
HIV +	0	0	0	0	**0**
IST – GONORREIA	2	1	3	1	**7**
IST – HERPES GENITAL	0	0	0	1	**1**
IST – HPV	0	1	0	0	**1**
IST – NÃO ESPECIFICADA	0	0	0	0	**0**
LARVA MIGRANS	0	0	2	3	**5**
LÚPUS ERITEMATOSO	0	0	0	0	**0**
PAROTIDITE (CAXUMBA)	1	1	1	0	**3**
SÍFILIS	0	0	0	0	**0**
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia					
Comentário: Junho ocorreu aumento nos casos de suicídio, em Agosto aumento expressivo em casos de violência doméstica.					

MONITORAMENTO DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS – MDDA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
MONITORAMENTO DE CASOS	127	136	137	87	**487**
Fonte: Setor de Epidemiologia					
PROGRAMA DA TUBERCULOSE					
ABANDONO DE TRATAMENTO					2
ALTA/CURA					1
CASOS NOVOS					8
EXAME PPD					2
EXAMES BUSCA ATIVA					76
TRATAMENTO C/ ESQUEMA ESPECIAL OU DE DROGA RESISTÊNCIA					1
TRATAMENTO ILTB					2
TRATAMENTO TB – ESQUEMA BÁSICO					9
ÓBITO					3
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia					
Comentário: pacientes em uso do esquema especial de tratamento e/ou droga de resistência são acompanhados pelo Centro de Pneumologia em Paranaguá, sendo esta nossa referência para Tuberculose em nível secundário, no registro de óbitos os pacientes não realizaram tratamento em Matinhos. Em relação do teste de PPD (realizado em comunicantes próximos) há desabastecimento do insumo que é fornecido pelo Ministério da Saúde					
PROGRAMA DA HANSENÍASE					
CASOS NOVOS					0
PACIENTES EM TRATAMENTO					0
COMUNICANTES INVESTIGADOS					0
PACIENTES EM USO DE TALIDOMIDA					2
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia					
HEPATITES VIRAIS (A, B, C)					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
NOTIFICADOS	3	2	3	0	**8**
EM TRATAMENTO	1	1	1	1	**1**
DIAGNOSTICADOS HEPATITE B	3	2	0	0	**5**
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia					
Comentário: os pacientes são encaminhados para tratamento no Instituto para o Cuidado do Fígado – IC Fígado					
TESTAGEM RÁPIDA HIV / SÍFILIS / HEPATITE B e C					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
HIV	159	156	136	162	**613**
TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B	94	94	79	116	**383**
TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C	100	101	79	128	**408**
TESTE RÁPIDO DE SÍFILIS	153	152	136	162	**603**
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN/ Setor de Epidemiologia					

PROGRAMA HIV/AIDS					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
ACOMPANHADOS	144	144	147	151	**151**
NOVOS ENCAMINHADOS E RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA	4	3	4	2	**13**
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – RESIDÊNCIA					
SEXO FEMININO	**MAIO** 31	**JUN** 17	**JUL** 24	**AGO** 20	**TOTAL 92**
SEXO MASCULINO	25	30	17	22	**94**
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – OCORRÊNCIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
SEXO FEMININO	26	11	14	16	**71**
SEXO MASCULINO	18	21	18	18	**71**

PROGRAMA DA HANSENÍASE	
CASOS NOVOS	0
PACIENTES EM TRATAMENTO	0
COMUNICANTES INVESTIGADOS	0
PACIENTES EM USO DE TALIDOMIDA	2

	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
NOTIFICADOS	3	2	3	0	**8**
EM TRATAMENTO	1	1	1	1	**1**
DIAGNOSTICADOS HEPATITE B	3	2	0	0	**5**
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia HEPATITES VIRAIS (A, B, C)					
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia					

TESTAGEM RÁPIDA HIV / SÍFILIS / HEPATITE B e C					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
HIV	159	156	136	162	**613**
TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B	94	94	79	116	**383**
TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C	100	101	79	128	**408**
TESTE RÁPIDO DE SÍFILIS	153	152	136	162	**603**

	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ACOMPANHADOS	144	144	147	151	**151**
NOVOS ENCAMINHADOS E RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA	4	3	4	2	**13**

Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN/ Setor de Epidemiologia PROGRAMA HIV/AIDS					
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – RESIDÊNCIA					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
SEXO FEMININO	31	17	24	20	**92**
SEXO MASCULINO	25	30	17	22	**94**

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – OCORRÊNCIA					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
SEXO FEMININO	26	11	14	16	**71**
SEXO MASCULINO	18	21	18	18	**71**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS NASCIDOS VIVOS – OCORRÊNCIA					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
GRAVIDEZ ADOLESCÊNCIA 10 – 19 ANOS	4	4	3	8	**19**
MÃES COM + DE 7 CONSULTAS PRÉ-NATAL	28	19	20	22	**89**
NASCIDOS COM BAIXO PESO	1	2	0	3	**6**
PARTO CESÁREA	23	21	16	16	**76**
PARTO NORMAL	21	11	1	18	**66**
NÃO INFORMADO	0	0	0	0	**0**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS NASCIDOS VIVOS – RESIDÊNCIA					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
GRAVIDEZ ADOLESCÊNCIA 10 – 19 ANOS	5	5	3	10	**23**
MÃES COM + DE 7 CONSULTAS PRÉ-NATAL	36	30	28	25	**119**
NASCIDOS COM BAIXO PESO	5	4	1	5	**15**
PARTO CESÁREA	31	30	26	20	**107**
PARTO NORMAL	25	17	15	22	**79**
NÃO INFORMADO	0	0	0	0	**0**

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – RESIDÊNCIA					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
SEXO FEMININO	14	11	11	11	**47**
SEXO MASCULINO	30	18	22	12	**82**

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – OCORRÊNCIA					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
SEXO FEMININO	7	6	5	6	**24**
SEXO MASCULINO	18	10	14	8	**50**

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – RESIDÊNCIA					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ÓBITO FEMININO ACIMA DE 60 ANOS	11	9	7	11	**38**
ÓBITO MASCULINO ACIMA DE 60 ANOS	19	11	15	6	**51**
ÓBITO MENORES DE 1 ANO	3	1	2	0	**6**
ÓBITO EM MULHER EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS)	2	0	1	0	**3**

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – OCORRÊNCIA					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
ÓBITO FEMININO ACIMA DE 60 ANOS	4	5	4	6	**19**
ÓBITO MASCULINO ACIMA DE 60 ANOS	14	5	10	5	**34**
ÓBITO MENORES DE 1 ANO	0	0	0	0	**0**
ÓBITO EM MULHER EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS)	2	0	1	0	**3**

ÓBITO PREMATURO (< 70 ANOS) PELO CONJUNTO DAS 04 PRINCIPAIS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS – SIM					
	MAIO	JUN	JUL	AGO	TOTAL
CARDIOVASCULAR (I 00 I 99)	5	4	0	1	**9**
DIABETES MELLITUS (E10 E 14)	0	1	0	0	**1**

NEOPLASIA (C 00 C98)	1	2	3	3	**9**
RESPIRATÓRIA (J30 J98)	2	1	2	1	**6**

INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
MENORES DE 1 ANO	0	0	0	0	**0**
MULHER EM IDADE FÉRTIL	2	0	0	0	**2**

COVID-19 – OCORRÊNCIA					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
EXAMES LACEN/IBMP	5	3	2	2	**12**
CASOS CONFIRMADOS (BOLETIM SESA)	38	26	4	2	**70**
ÓBITO COVID-19 (DATA DO ÓBITO)	0	0	2	0	**2**
TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO	541	333	77	38	**989**
Fonte: GAL/LACEN, notifica covid-19, Boletim SESA/PR, SIM					
EIXO IV – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
DIRETRIZ 4 – GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SUS					
OBJETIVO: Fortalecer e qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica no Município.					
III. FARMÁCIA BÁSICA					

4. RECEITAS DISPENSADAS					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
RECEITA COMUM	3.600	3.850	3.662	3.626	**14.738**
RECEITA CONTROLADA (PORTARIA 344/98)	844	857	862	880	**3.443**

DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS					
INSULINA E INSUMOS					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
AGULHA	6.570	5.583	7.710	13.740	**33.603**
APARELHO	7	22	22	11	**62**
CADASTRADOS INSULINOTERAPIA	560	564	567	561	**2.252**
LANCETAS DESCARTÁVEIS	14.400	14.600	15.900	15.900	**94.403**
QUANTIDADE DE INSULINA	1.810	1.999	1.811	2.565	**8.185**
SERINGAS DE INSULINAS	1.300	600	1.000	900	**3.800**
TIRAS DE MEDIÇÃO PARA HGT	27.000	21.400	27.260	23.200	**98.800**
Fonte: Farmácia Básica					

COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
CADASTRADO	587	659	593	813	**813**
ATENDIDO	598	592	611	606	**2.407**

PLANEJAMENTO FAMILIAR – DISPENSAÇÃO PARA AS UBS					
UBS	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
PEREQUE	115	110	113	112	**450**
RIVIERA	52	40	34	30	**156**
MANGUE SECO	69	72	76	740	**287**
SERTÃOZINHO	74	68	63	67	**272**
CENTRO	55	43	49	40	**187**
TABULEIRO I/CAIOBA	64	55	57	55	**231**
VILA NOVA	69	62	64	73	**268**
MEDICAÇÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR					
CICLO 21 0,03 mcg+0,15 mcg oral					
DEPOPROVERA150 mg/mlinjetável					
MESIGYNA 50 mg/ml injetável					
NORESTIN 0,35 mgcp oral					

DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS PROGRAMA HIPERDIA					
UBS	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
PEREQUE	26.000	25.000	23.000	24.000	**98.000**
RIVIERA	23.000	22.700	23.200	23.100	**92.000**
MANGUE SECO	32.400	33.400	32.500	33.400	**131.700**
SERTÃOZINHO	24.100	23.200	23.600	23.000	**93.900**
CENTRO	12.500	11.100	12.000	12.100	**47.700**
TABULEIRO I/CAIOBA	22.200	22.000	22.800	22.700	**89.700**
VILA NOVA	7.000	8.500	8.000	7.900	**31.400**
. **MEDICAÇÃO HIPERDIA**					
AAS100 mg, Amiodarona 200 mg, Anlodipino 5 mg, Captopril 25 mg, Carvedilol 3,125 mg, Carverdilol 6,25 mg, Carverdilol 12,5 mg, Digoxina 0,25 mg, Enalapril 20 mg, Espironolactona 25 mg, Espironolactona 100 mg, Furosemida 40 mg, Isossorbida 20 mg, Metildopa 250 mg, Propanolol 40 mg, Sinvastatina 20 mg, Verapamil 80 mg.					

EIXO V – GESTÃO DO SUS

DIRETRIZ 5 – INVESTIR NA QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONAIS DO SUS ESTABELECENDO ESPAÇOS DE RENEGOCIAÇÃO PERMANENTE ENTRE TRABALHADORES E GESTOR DO SUS.

OBJETIVO: Instalar mesa de negociação e espaço de qualificação.

IV. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

AÇÕES E GESTÃO DO SUS

· CONVÊNIO COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO LITORAL – REPASSE AO SAMU

· CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

5 DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA DE SAÚDE				
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**
AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	58	58	58	58
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	8	8	8	12
ASSISTENTE SOCIAL	1	1	1	1
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	2	2	2	2
ATENDENTE INFANTIL	1	1	1	1
AUX. SERVIÇOS GERAIS	49	49	49	49
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	4	4	4
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	15	15	15
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ESF	3	3	3	3
BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA	3	3	3	3
COSTUREIRA	2	2	2	2
COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	1	1	1
DENTISTA	2	2	2	2
DENTISTA – ESF	1	1	1	1
DENTISTA – PSS	2	1	1	1
ENFERMEIRO	18	18	18	18
ENFERMEIRO – PSS	8	7	7	9
ENGENHEIRO SANITARISTA	1	1	1	1
ESTAGIARIO	3	2	4	4
FARMACÊUTICO GENERALISTA	2	2	2	2
FARMACEUTICO GENERALISTA – PSS	8	8	7	7
FARMACEUTICO HABILITAÇÃO ANALISES CLINICAS	1	1	1	1
FISIOTERAPEUTA	7	7	7	7
FISIOTERAPEUTA – PSS	3	3	3	3
FONOAUDIOLOGIA	1	1	1	1
MÉDICO ANESTESISTA	3	3	3	3
MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA – PSS	1	1	1	1
MEDICO CARDIOLOGIA	1	1	1	1
MÉDICO CLINICO GERAL	1	1	1	1
MEDICO CLINICO GERAL – PSS	0	4	4	4
MEDICO ESF	3	4	4	4
MEDICO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	4	3	3	4
MÉDICO ORTOPEDISTA	2	2	2	2
MÉDICO ORTOPEDISTA – PSS	4	4	3	3
MÉDICO PROGRAMA MAIS MÉDICO	5	6	6	6
MOTORISTA – C	9	7	7	7
MOTORISTA – D	26	26	28	28
NUTRICIONISTA	2	2	3	3
OPERADOR DE MÁQUINAS	2	2	2	2
OUVIDOR DA SAÚDE	1	1	1	1
PSICOLOGO	4	4	4	4
QUIMICO	1	1	1	1
TECNICO ADMINISTRATIVO	15	15	15	15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32	40	43	52
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSS	20	19	17	17
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10	10	10	10
TECNICO EM SANEAMENTO MEIO AMBIENTE	1	1	1	1
TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	1	1	1	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO HOSPITALAR	1	1	1	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	0	0	0	0
VETERINÁRIO	1	1	1	1
VIGILANTE	1	1	1	1
CEDIDOS DO ESTADO	4	4	4	4
CEDIDOS FEDERAL	4	4	4	4
CARGOS COMISSIONADOS	33	32	35	35
SERVIDORES COM FUNÇÃO GRATIFICADA	10	10	10	10
Fonte: Recursos Humanos da Saúde				

EIXO VI – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

DIRETRIZ 6 – IMPLEMENTAÇÃO E GARANTIA DE ACESSO NA GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO: Fortalecer os vínculos dos cidadãos, Conselheiros de Saúde, entre outros segmentos com o SUS

V. CONTROLE SOCIAL

6 PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL					
Manutenção das ações de saúde em parceria com o Conselho Municipal de Saúde com realização de reuniões Ordinárias mensais e Extraordinárias na Sede do Conselho de Saúde.					
6.1 OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
DENUNCIAS	78	53	72	58	**261**
ELOGIOS	2	1	2	0	**5**
RECLAMAÇÃO	53	38	61	47	**199**
SOLICITAÇÃO	8	5	12	14	**39**
SUGESTÃO	5	1	4	2	**12**
TOTAL					**551**
Fonte: Ouvidor Municipal da Saúde REGISTROS DAS DEMANDAS					

	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
AMBULÂNCIA (demora, falta de atendimento, limpeza)	3	1	4	4	**9**
CAPS – FALTA DE PSIQUIATRA, PSICÓLOGO	3	2	3	2	**10**
CENTRO DE ESPECIALIDADES	8	3	5	7	**23**
CLINICA DE FISIOTERAPIA	5	2	1	2	**10**
CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE E OUTROS)	21	12	11	10	**58**
CONTROLE DE ZOONOSES (ATAQUE DE CÃES)	2	1	3	1	**7**
DENTISTA: FALTA DE EQUIPAMENTOS HORÁRIO DE ATENDIMENTO	1	0	5	5	**11**
DENUNCIAS COVID -19	2	1	2	1	**6**
DENUNCIAS: ESGOTOS DESPEJADOS NA RUA E/OU GALERIA PLUVIAL	4	1	3	2	**10**
DENUNCIAS: VISTORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6	5	9	8	**28**
FALTA DE EQUIPAMENTOS	12	8	16	15	**51**
FALTA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE	13	12	11	13	**49**
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS (DEMORA, CREDIBILIDADE DE RESULTADO)	16	15	16	14	**61**
LIXO HOSPITALAR	0	2	0	0	**2**
MATERNIDADE (limpeza, visita)	1	02	8	6	**15**
MAU ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS	5	2	4	5	**16**
OUVIDORIAS 1ª RS	3	3	8	3	**17**
PROCESSOS (solicitações, informações, negativa de medicamento)	9	5	7	12	**33**
QUALIDADE DA ÁGUA SANEPAR	0	0	1	0	**1**
TFD – DEMORA NO AGENDAMENTO CONSULTAS EXAMES	3	4	3	2	**12**
TRANSPORTE DE PACIENTES	11	7	6	4	**28**
UBS – HORÁRIO, SISTEMA DE AGENDAMENTO	5	4	9	5	**23**
UPA (tempo de espera, limpeza, consulta insatisfatória)	18	14	15	13	**60**
VACINA COVID-19 (falta, fura fila etc...)	6	1	6	2	**19**

REGISTROS DAS DEMANDAS POR UNIDADE DE SAÚDE					
	MAIO	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**TOTAL**
UBS PEREQUE	6	5	6	5	**22**
UBS RIVIERA	0	1	0	2	**3**
UBS MANGUE SECO	5	3	5	4	**17**
UBS SERTÃOZINHO	2	2	2	1	**17**
UBS CENTRO	4	4	4	5	**17**
UBS TABULEIRO/CAIOBA	2	1	2	2	**7**
UBS VILA NOVA	0	0	1	0	**1**

EIXO VII – INVESTIMENTOS NA SAÚDE – SUS LOCAL

DIRETRIZ 7 – QUALIFICAR OS GASTOS E AMPLIAÇÃO DE RECURSOS NO SUS

OBJETIVO: Captar investimentos na esfera do Governo Federal e Estadual

VI. INVESTIMENTOS DO SUS

- Proposta nº 10951061000123002 de emenda parlamentar no valor de R$ 298.866,00 para aquisição de equipamentos em fase de formalização pelo Fundo Nacional de Saúde;

-Em 22/06/2023 inauguração da Casa de Apoio em Curitiba;

- Aquisição do veículo Pick-UP proposta nº 10951.0610000/1212-01 que ficará a disposição da Vigilância Sanitária;

-Resolução SESA nº 860/2022 – contempla município no valor de R$ 240.000,00 para aquisição de equipamentos para equipes da Saúde da Família;

-Resolução SESA nº 860/2022 – contempla o município no valor de R$ 150.000,00 para aquisição de equipamentos para a Odontologia;

- Resolução SESA 1106/2023 –contempla o município em R$ 150.000,00 para aquisição de equipamentos;

- Resolução SESA 1107/2023 – contempla o município no transporte sanitário, sendo 1 (uma) VAN no valor de R$ 220.000,00 e 1 (um) veículo comum no valor de R% 65.000,00;

- Portaria 544/2023 do Ministério da Saúde, na qual estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos ao SUS, o município aderiu a todas as ações permitidas, conforme nossa complexidade, sendo possível a adesão em: proposta em análise do Ministério da Saúde

1. Reforma das UBS Pereque, Sertãozinho, Centro, Tabuleiro e Vila Nova no valor global de R$ 2.315.764,00;

2. Construção de sede para o CAPS I no valor de R$ 2.039.000,00;

3. Reforma da UPA no valor de R$ 1.500.000,00;

4. Aquisição de Unidade odontológica móvel no valor de R$ 513.625,00;

5. Aquisição de Ambulância Tipo A no valor de R$ 323.812,00;

6. Ambulância para SAMU no valor de R$ 433.650,00;

7. Veículo de transporte com acessibilidade no valor de R$ 304.800,00;

8. Veículo de transporte adaptado no valor de R$ 410.000,00;

9. Aquisição de equipamentos para as Unidade de Saúde no valor de R$ 2.319.533,00;

10. Aquisição de equipamentos para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes no valor de R$ 2.080.969,00;

11. Incremento temporário no Piso da Atenção Primária no valor de 1.728.000,00;

12. Incremento temporário para Média e Alta Complexidade no valor de R$ 1.332.000,00;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Efetivar a Atenção Básica como espaço prioritário de organização SUS e da Rede de Serviços de Saúde priorizando a Estratégia da Saúde de Família, enquanto, que como porta de entrada para o SUS, no atendimento integral e com conexão com os demais níveis de complexidade da atenção à saúde. Organizar a Atenção Básica a saúde em eixos estratégicos orientados pelos ciclos de vida e as linhas de cuidado.

Agregar ações das áreas transversais de programas de saúde específicos aos eixos estratégicos, fortalecendo a intersetorialidade de forma a assegurar o cuidado integral. Fortalecendo a participação integral dos servidores da saúde na busca de harmonização e humanização do trabalho no SUS.

Ampliar o acesso com qualificação e humanização da saúde, intensificando ações de saúde aos grupos populacionais mais vulneráveis. Propondo medidas de melhoria nas atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, buscando mudanças de estilo de vida mais saudável. Estamos em pleno trabalho procurando superar todas as barreiras encontradas de forma a efetivar a construção da saúde com mais abrangências e segurança na efetividade da recuperação da saúde.

RELATÓRIO FINANCEIRO – 2º QUADRIMESTRE 2023					
Despesas	**Total Empenhado**	**Total Liquidado**	**Total Pago**	**Saldo a Liquidar**	**Saldo a Pagar**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.536.008,37	14.536.008,37	14.225.915,73	0,00	310.092,64
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais	1.269.075,78	1.269.075,78	1.101.073,81	0,00	168.001,97
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.149.276,93	1.149.276,93	1.147.273,28	0,00	2.003,65
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	384.396,97	384.396,97	384.396,97	0,00	0,00
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais	1.472.306,49	1.472.306,49	1.472.306,49	0,00	0,00
Elemento: 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	1.585.166,93	1.251.709,21	1.251.709,21	333.457,72	333.457,72
Elemento: 3337232010000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	462.506,13	462.506,13	462.506,13	0,00	0,00
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil	123.759,65	103.687,08	103.687,08	20.072,57	20.072,57
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo	2.406.372,31	1.725.628,19	1.725.628,19	680.744,12	680.744,12
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	413.634,77	390.286,87	390.286,87	23.347,90	23.347,90
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	1.165.642,78	978.827,98	978.827,98	186.814,80	186.814,80
Elemento: 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	8.941.910,30	7.162.805,65	7.162.805,65	1.779.104,65	1.779.104,65
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	268.573,56	168.791,00	168.791,00	99.782,56	99.782,56
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.074.570,00	5.339.653,94	5.332.619,13	1.734.916,06	1.741.950,87
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	241.127,74	119.669,55	119.669,55	121.458,19	121.458,19
Elemento: 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	1.091.280,02	1.091.280,02	1.091.280,02	0,00	0,00
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	308.455,75	214.899,08	213.284,08	93.556,67	95.171,67
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	495.218,80	181.586,67	181.586,67	313.632,13	313.632,13
TOTAL GERAL	**43.389.283,28**	**38.002.395,91**	**37.513.647,84**	**5.386.887,37**	**5.875.635,44**
TOTAL DESPESAS PARA FINS DO LIMITE	**35.686.756,85**	**31.385.868,26**	**31.056.285,78**	**4.300.888,59**	**4.630.471,07**
Aplicação em Saúde					
Empenhada	33,89				
Liquidada	29,81				

RECEITA DE IMPOSTOS	
IPTU	45.389.142,11
ITBI	10.966.170,25
ISS	7.546.226,28
IRRF	3.149.243,36
Cota-Parte FPM	28.570.843,37
Cota-Parte ITR	332,02
Cota-Parte IPVA	5.787.547,30
Cota-Parte ICMS	3.854.858,62
Cota-Parte IPI - Exportação	39.331,94
Total	**105.303.695,25**
15% Emenda Constitucional	**15.795.554,29**
RECEITA DO SUS	
Proveniente da União - Fundo a Fundo	5.947.578,41
Proveniente dos Estados - Fundo a Fundo	1.136.055,31
Total 7.083.633,72	

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

DARLENE APARECIDA DE FREITAS

Diretora Geral

FOED SALIBA SMAKA JUNIOR

Diretor Geral da Saúde

ANA LUCIA CATARINO BRANCO PIRES

Diretora Especial de Avaliação em Saúde

ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO

Diretor De Assistência A Saúde

LUIZ XAVIER DE LIMA

Diretor Técnico Administrativo Financeiro

Sistematização de dados/Relatoria

MARIA TERESINHA NICOLOTTI –

Enfermeira SMS

Equipe De Elaboração

AGENDAMENTO – TFD	**LILIANE DE OLIVEIRA FERREIRA**
APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	**FABÍOLA KMIECIK**
CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	**ANDREA GURSKI**
CME – CENTRO DE ESPECIALIDADES	**VIVIANE LEITE**
CLINICA DE FISIOTERAPIA	**DULCILENE APARECIDA LOPES**
FARMÁCIA BÁSICA	**LARISSA FIORAZI DE CAMPOS**
MATERNIDADE/UPA	**JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT**
OUVIDORIA	**ADRIANO TOMAZEK**
PLANEJAMENTO	**IVO MENDES JUNIOR**
RECURSOS HUMANOS SAÚDE	**ANGELICA CORREIA DOS SANTOS**
SAMU	**IVANIO LEAL**
SAÚDE BUCAL	**HEDIMA KONRAD CORCETTI**
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO – SAÚDE	**CELIA REGINA PEDROSO**
SERVIÇO DE RADIOLOGIA	**ALEXSANDRO MAIATO DA SILVA**
SERVIÇO DE TRANSPORTE	**VICENTE NUNES**
SERVIÇO SOCIAL	**SANDRA PEREIRA PIRES**
UBS PEREQUE	**KAROLINE MENDES DOS SANTOS**
UBS RIVIEIRA	**JOYCE NUNES**
UBS MANGUE SECO	**SCHEILA PATRICIA SCHONS**
UBS SERTÃOZINHO	**NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOSWKI**
UBS CENTRO	**CARLA REGINA DA COSTA GRUBA**
UBS TABULEIRO	**SABRINA PAGODE C DE FREITAS**
UBS CAIOBA	**VIVIANE PASQUALETO RODRIGUES**
UBS VILA NOVA	**GLORIETE LOPES**
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**MARCIA DE OLIVEIRA MACHADO**

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:270C530F

SECRETARIA DE SAÚDE
3º RELATÓRIO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DE 2023

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Matinhos/PR, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012, submete à apreciação do Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Matinhos o presente Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde, relativo ao 3º Quadrimestre de 2023. As informações sobre o montante e a fonte estão em consonância com as diretrizes do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS. Cientes do pleno cumprimento do dever de prestação de contas à sociedade, única e legítima destinatária das ações e serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, solicitamos a aprovação do presente Relatório.

Os dados e informações a serem apresentados a seguir referentes a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023 foram sistematizados na Secretaria Municipal de Saúde, fornecido pelos diversos setores de prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

INTRODUÇÃO

O Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2023 atende o Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e a Resolução CNS nº 459 de 10 de outubro de 2010.

"Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3o do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 36. O Gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I - montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação."

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados obtidos pela Gestão em Saúde no município de Matinhos – PR durante o 3º Quadrimestre de 2023 priorizando as ações e prestação de contas dos recursos destinados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam promovidos os meios necessários para o exercício do Controle Social do Sistema Único de Saúde – SUS. Cumpre a determinação legal de oferecer transparência a Sociedade sobre as ações e serviços de saúde, sobretudo os recursos utilizados no período em análise, amparando-se nas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, como também, as Portarias do Ministério da Saúde que tratam do Pacto pela Saúde. A sua estrutura é composta por uma análise sucinta da evolução dos indicadores de pactuação/programação, bem como o alcance das metas no período e o monitoramento das ações permitindo acompanhar o alcance das metas, uma síntese da movimentação dos recursos orçamentários e financeiros em conformidade com o Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, como também, apresenta um relato analítico sucinto das ações desenvolvidas no exercício em questão.

A Secretaria Municipal de Saúde possui uma organização do sistema e da rede de saúde voltada para a atenção aos usuários residentes no município e viajantes conforme pactuação com Estado e Federação, e ao longo dos anos vem planejando e desenvolvendo Ações de Saúde, visando cumprir os princípios da universalidade, equidade, da integralidade da Atenção à Saúde e da oferta de ações e serviços de média complexidade em parceria com Estado e Federação, buscando garantir mais acesso, qualidade e humanização na relação dos usuários com a rede de ações e serviços de saúde existentes.

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO DA SAÚDE	
DESCRIÇÃO DO IDENTIFICADOR	**IDENTIFICAÇÃO**
Nome, UF e código IBGE do Município	Matinhos/PR – IBGE 411570
Secretário Municipal de Saúde	Aldemir Zwetsch Junior
Nome e endereço do órgão gestor	Secretaria Municipal de Saúde Av. Paraná, 550 – Tabuleiro – Matinhos/PR CEP – 83.260-000
Telefone e endereço eletrônico	(41) 3971-6128 secsaudeatencaoprimaria@gmail.com
Períodos inicial e final da gestão	2020 – 2024
CNES da Secretaria Municipal de Saúde	6559514
Estrutura Organizacional	Lei Municipal nº. 1.345 de 22/06/2010 Fundo Municipal de Saúde
Região de Saúde	1ª RS – Regional de Paranaguá
População residente – IBGE – Censo 2022 http://www.ibge.gov.br	39.259 habitantes
Área da unidade territorial http://www.censo2010.ibge.gov.br	117,899 Km²
Densidade demográfica http://www.censo2010.ibge.gov.br	249,93 hab/Km²
Plano Municipal de Saúde 2022-2025	**Resolução Nº 07/2022**

***Atendendo ao dispositivo legal, Lei nº 8443 de 16 de julho de 1999, no artigo 102, o IBGE fez publicar no Diário Oficial da União, em 27 de agosto de 2020, as estimativas de população para os municípios e para as Unidades da Federação, com data em 1º de julho de 2020.

O município de Matinhos foi criado em 12 de junho de 1967. Antes era um distrito de Paranaguá. Pesquisas arqueológicas indicam a presença humana na região há mais de três mil anos. Por época da colonização portuguesa, a área era habitada pelos índios Carijós.

A ocupação efetiva da região começou no século XVIII, mas a urbanização intensa ocorreu apenas a partir da década de 1960. Hoje, apresenta grande sazonalidade na ocupação dos imóveis, predominando o veraneio.

Com esta característica demográfica, as demandas e ocorrências de agravos de saúde atípicos acontecem, trazendo uma sobrecarga operacional no Sistema de Saúde local. Apresentando cenário epidemiológico e sanitário característico com agravos crônicos e agravos agudos com a transição epidemiológica que tem ocorrido no Brasil.

POPULAÇÃO POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF					
UBS	**EQUIPE**	**QTDE ACS**	**QTDE MICRO ÁREA**	**POPULAÇÃO CADASTRADA**	**FAMÍLIAS CADASTRADAS**
UBS PEREQUE	PEREQUÊ	9	9	11.608	4.160
UBS RIVIERA	RIVIERA	7	8	4.786	2.113
UBS MANGUE SECO	MANGUE SECO	7	7	6.467	1.714
UBS SERTÃOZINHO	SERTÃOZINHO	9	9	8.001	2.300
UBS CENTRO	CENTRO	7	7	4.358	1.610
UBS TABULEIRO	TABULEIRO I	7	7	3.379	1.136
	CAIOBÁ	4	4	1.915	673
UBS VILA NOVA	VILA NOVA	8	8	3.648	1.355
TOTAL				**44.162**	**15.061**
Fonte: SCNES					

REDE FÍSICA DE SAÚDE PÚBLICA PRESTADORA DE SERVIÇOS AO SUS REDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Básica de Saúde	07
Estratégia Saúde da Família	08
Hospital Municipal e Maternidade	01
Clínica de Fisioterapia	01
Farmácia Básica	01
Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS I	01
Unidade de Pronto Atendimento	01
Fonte: SCNES	

ESTABELECIMENTOS POR CADASTRO SCNES			
	MUNICIPAL	**ESTADUAL**	**DUPLA**
Clínica de Fisioterapia (MÉDIA COMPLEXIDADE)	01	01	
Unidade Móvel de nível pré-hospitalar na área de urgência – SAMU			01
Central de Gestão em Saúde – SMS	01		
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I	01		
Hospital /Maternidade			01
Unidade Básica de Saúde	07		
Unidade de Pronto Atendimento	01		
Fonte: SCNES			

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

EIXO I – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

DIRETRIZ 1 – GARANTIA DE ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE COM EQUIDADE EM ATENDIMENTO AS SUAS NECESSIDADES DE SAÚDE

OBJETIVO: Utilização de instrumentos e mecanismos através das linhas de cuidado e redes de atenção que propicia a ampliação de acesso à Atenção Primária em Saúde.

I - GESTÃO DA ATENÇÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO						
VACINAS APLICADAS	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
					Nº	%
BCG **(DU)**	37	33	43	24	**137**	**83,03**
FEBRE AMARELA **(D1)**	19	26	28	18	**91**	**55,15**
HEPATITE "B" (<30 DIAS) **(D)**	29	23	22	34	**108**	**65,45**
***** MENINGOCÓCICA CONJUGADA "C" **(D2)**	46	63	2	21	**132**	**% com ACWY**
* MENINGOCÓCICA ACWY **(D2)**	0	0	33	15	**48**	**109,09**
PENTA VALENTE (DTP/Hib/HB) **(D3)**	**40**	62	39	25	**166**	**100,60**
PNEUMOCÓCICA CONJUGADA 10v **(D2)**	**49**	42	43	28	**162**	**98,18**
POLIOMIELITE (VIP) **(D3)**	**39**	60	39	31	**169**	**102,42**
ROTA VÍRUS HUMANO **(D2)**	46	42	40	25	**153**	**92,72**
Fonte: Setor de Epidemiologia / Central de Vacinas / Sistema IDS – População anual < 1 ano de idade 496 Crianças (SINASC).						
COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS DE 01 ANO						
VACINAS APLICADAS	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
					Nº	%
** DTP **(1º REF)**	36	59	10	18	**123**	**% com Penta**
** PENTAVALENTE **(1º REF)**	0	0	30	3	**33**	**94,54**
HEPATITE "A" **(UMA DOSE - D1)**	29	54	44	19	**146**	**88,48**
***** MENINGOCÓCICA CONJUGADA "C" **(1º REF)** 37		54	3	11	**105**	**% com ACWY**
* MENINGOCÓCICA ACWY **(1º REF)**	0	0	41	10	**51**	**94,54**
PNEUMOCÓCICA CONJUGADA 10v – **(REF)**	24	37	35	18	**114**	**69,09**
POLIOMIELITE (VOP) **(1º REF)**	13	36	40	20	**109**	**66,06**
TRÍPLICE VIRAL **(D1)**	42	62	44	20	**168**	**101,81**
TRÍPLICE VIRAL **(D2)**	29	60	29	20	**138**	**83,63**
******* VARICELA **(D1)**	32	31	0	15	**78**	**47,27**
Fonte: Setor de Epidemiologia / Central de Vacinas / Sistema IDS – População anual Crianças de 1 ano de idade = 496 Crianças (SINASC).						

COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS DE 4 ANOS						
VACINAS APLICADAS	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
					Nº	%
** DTP **(2º REF)**	28	120	16	7	**171**	**% com Penta**
** PENTAVALENTE **(2º REF)**	0	0	68	3	**71**	**145,78**
FEBRE AMARELA **(REF)**	7	105	60	9	**181**	**109,03**
POLIOMIELITE (VOP) **(2º REF)**	21	97	83	8	**209**	**125,90**
******* VARICELA **(D2)**	15	24	0	9	**48**	**28,91**
Fonte: Setor de Epidemiologia / Central de Vacinas / Sistema IDS – População anual Crianças de 4 anos de idade = 498 Crianças (IBGE).						

COBERTURA VACINAL EM GESTANTES DE 12 A 49 ANOS						
VACINAS APLICADAS	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
					Nº	%
DTPA GESTANTE	31	32	32	26	**121**	**73,33**
Fonte: Setor de Epidemiologia / Central de Vacinas / Sistema IDS – População anual Gestantes = 496 Gestantes (SINASC).						

VACINAS ESPECIAIS					
VACINA APLICADA	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
HEPATITE "A" CRIE	0	0	1	4	**5**
HAEMOPHILUS INFLUENZA (HIB)	1	0	2	3	**6**
PNEUMOCÓCICA 13 VALENTE	3	1	3	3	**10**
PNEUMOCÓCICA 23 VALENTE	21	1	17	8	**47**
TOTAL	**25**	**2**	**23**	**18**	**68**
Fonte: Setor de Epidemiologia / Central de Vacinas / Sistema IDS.					

VACINAS DE ROTINA - QUANTIDADE DE DOSES APLICADAS					
VACINAS APLICADAS	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BCG	37	33	43	24	**137**
DUPLA ADULTO - dT (DIFTERIA E TÉTANO)	152	309	282	126	**869**
FEBRE AMARELA	52	310	227	50	**639**
HEPATITE "A" PEDIÁTRICA	36	81	64	23	**204**
HEPATITE "B'' EM RECÉM NASCIDO	29	23	22	34	**108**
HEPATITE "B"	99	133	105	68	**405**
HPV QUADRIVALENTE	90	541	566	50	**1.247**
***** MENINGOCÓCICA CONJUGADA "C"	132	182	11	50	**375**
MENINGOCÓCICA ACWY	40	253	315	61	**669**
PENTA VALENTE (DTP+Hib+HB)	140	176	286	81	**683**
PNEUMOCÓCICA CONJ. 10 VALENTE	138	139	133	73	**483**
POLIOMIELITE INATIVADA - VIP	145	174	135	87	**541**
POLIOMIELITE ORAL - VOP	84	221	148	31	**484**
RAIVA (CULTURA DE CÉLULAS VERO)	13	11	9	9	**42**
ROTA VÍRUS	84	88	79	42	**293**
****** TRÍPLICE BACTERIANA (DTP)	90	250	35	31	**406**
TRÍPLICE BACTERIANA ACELULAR	34	32	32	26	**124**
TRÍPLICE VIRAL - SCR	93	200	132	70	**495**
******* VARICELA	71	78	0	34	**183**
TOTAL	**1.559**	**3.234**	**2.624**	**970**	**8.387**
Fonte: Setor de Epidemiologia / Central de Vacinas / Sistema IDS.					
COMENTÁRIOS:					
- Relatório 3º quadrimestre de vacinas de rotina e vacinas especiais, gerado no dia 13/01/2024, através do Sistema Municipal IDS, com doses registradas até esta data pelas Unidades de Saúde do Município.					
- Existe a possibilidade de algumas unidades de saúde não estarem com todos os registros das doses que foram aplicadas registradas no sistema IDS.					
*Comunicado/MS de 06/10/2023: Distribuição e uso da vacina Meningocócica ACWY, temporariamente, para atender a demanda de vacinação de rotina e especiais das crianças e adolescentes, em caso de indisponibilidade de estoque da vacina Meningocócica C.					

**Comunicado/MS de 11/10/2023: Distribuição e uso da vacina Pentavalente, temporariamente, para atender a demanda de vacinação de rotina de crianças de 1 ano a 6 anos 11 meses e 29 dias, em caso de indisponibilidade de estoque da vacina DTP.
***Nota Técnica nº 56/2023 – CGGI/DPNI/SVSA/MS e Memo Circular nº 188/2023 – DVVPI/CVIE/DAV/SESA: Referente ao desabastecimento da vacina contra Varicela, ocasionando baixa cobertura vacinal para este quadrimestre.
PERÍODO DO MÊS DE SETEMBRO:
- Realizado no dia 07, vacinações extra muro, Contra Covid-19, Gripe e vacinas HB, DT, FA, VTV, realizado na Praça Central.
- Realizado no dia 27, vacinações na SMS, para trabalhadores da saúde.
PERÍODO DO MÊS DE OUTUBRO:
- Campanha nacional de Multivacinação para atualização da caderneta vacinal de crianças e adolescentes.
PERÍODO DO MÊS DE NOVEMBRO:
- Realizado no dia 24, vacinações contra Covid-19 e Gripe, para empresa HJ.
PERÍODO DO MÊS DE DEZEMBRO:
- Realizado vacinações no dia 01, ação "Dezembro Vermelho".
- Realizado mutirões, com dias específicos com vacinas contra Covid-19 e Gripe.
COMENTÁRIO FINAL:
- Solicitado as unidades de saúde, revisão das doses aplicadas e registros no sistema IDS. - Este relatório poderá passar por possíveis alterações.
Fonte: Relatório gerado no dia 13/01/2024. Sistema Municipal IDS.

VACINAS COVID-19				
DOSES APLICADAS VACINAS COVID-19 MONOVALENTE				
FAIXAETÁRIA	**DOSES APLICADAS – 1º Quadrimestre**	**DOSES APLICADAS – 2º Quadrimestre**	**DOSES APLICADAS – 3º Quadrimestre**	**TOTAL DOSES APLICADAS – ANO 2023**
6 meses a 2 anos	213	124	80	417
3 a 4 anos	170	89	103	362
5 a 11 anos	161	185	282	628
12 a 17 anos	105	52	78	235
18 a 80 anos ou mais de idade	132	47	27	206
TOTALDOSES APLICADAS	**781**	**497**	**570**	**1.848**
DOSES APLICADAS VACINAS COVID-19 BIVALENTE				
FAIXAETÁRIA	**DOSES APLICADAS – 1º Quadrimestre**	**DOSES APLICADAS – 2º Quadrimestre**	**DOSES APLICADAS – 3º Quadrimestre**	**TOTAL DOSES APLICADAS – ANO 2023**
18 a 59 anos	514	2.258	696	3.468
60 a 80 anos ou mais de idade	2.783	896	382	4.061
TOTALDOSES APLICADAS	**3.297**	**3.154**	**1.078**	**7.529**
COMENTÁRIOS:				
Início vacinação contra covid-19 em nosso município com a vacina BIVALENTE no dia 28/02/2023, para pessoas com 60 anos ou mais de idade, para Grupos Prioritários e pessoas imunocomprometidas e imunossuprimidas de 12 a 59 anos de idade, conforme Nota Técnica Nº 1/2023 CGICI/DIMU/SVSA/MS.				
Liberada vacinação Covid-19 BIVALENTE dose de reforço, para todas as pessoas com 18 anos ou mais de idade, conforme Nota Técnica Nº 30/2023 CGICI/DPNI/SVSA/MS, recebida no dia 27/04/2023.				
Relatório impresso no dia 13/01/2024.				
Fonte: Programa Nacional de Imunização SI-PNI (https://localizasus.saude.gov.br) Rede Nacional de Dados de Saúde- RNDS				

ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Nº DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	8	8	8	8
Nº DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	3	3	3	3
POPULAÇÃO CADASTRADA ESF	43.914	44.295	43.272	44.162
Nº FAMÍLIAS CADASTRADAS NA ESF	14.770	14.827	15.013	15.061
POPULAÇÃO ATENDIDA NA ESF	11.855	11.514	12.565	8.465

SAÚDE BUCAL – ESF PEREQUE					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	11	5	7	11	**34**
ATENDIMENTO GESTANTE	8	4	18	14	**44**
ATENDIMENTO IDOSO	39	21	45	36	**141**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	9	10	7	4	**30**
ATIVIDADES EDUCATIVAS	0	0	0	0	**0**
BOCHECHO COM FLÚOR	0	0	0	0	**0**
EMERGÊNCIAS	29	16	24	16	**85**
PRIMEIRA CONSULTA	33	32	33	31	**129**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	909	643	821	711	**3.084**
REMOÇÃO DE PONTOS	9	12	8	19	**48**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	34	16	15	16	**81**
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	0	**0**
SAUDE BUCAL – ESF SERTÃOZINHO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	0	9	11	2	**82**
ATENDIMENTO GESTANTE	0	1	10	8	**39**
ATENDIMENTO IDOSO	0	29	15	6	**120**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	0	1	1	1	**0**
ATIVIDADES EDUCATIVAS	0	0	0	0	**0**
BOCHECHO COM FLÚOR	0	0	0	0	**0**
EMERGÊNCIAS	0	32	22	12	**182**
PRIMEIRA CONSULTA	0	33	50	16	**151**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	0	496	499	200	**2.488**
REMOÇÃO DE PONTOS	0	3	3	2	**32**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	0	23	20	19	**95**
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	0	**0**
SAÚDE BUCAL – ESF TABULEIRO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	26	27	18	11	**82**
ATENDIMENTO GESTANTE	6	11	7	15	**39**
ATENDIMENTO IDOSO	24	39	34	23	**120**
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	0	0	0	0	**0**
ATIVIDADES EDUCATIVAS	0	0	0	0	**0**

BOCHECHO COM FLÚOR	0	0	0	0	**0**
EMERGÊNCIAS	63	40	46	33	**182**
PRIMEIRA CONSULTA	53	43	26	29	**151**
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	507	716	703	562	**2.488**
REMOÇÃO DE PONTOS	6	13	4	9	**32**
TRATAMENTO CONCLUÍDO	22	23	26	24	**95**
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	0	**0**
SAÚDE BUCAL – ESF VILA NOVA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ATENDIMENTO CRIANÇAS	0	0	0	0	0
ATENDIMENTO GESTANTE	0	0	0	0	0
ATENDIMENTO IDOSO	0	0	0	0	0
ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	0	0	0	0	0
ATIVIDADES EDUCATIVAS	0	0	0	0	0
BOCHECHO COM FLÚOR	0	0	0	0	0
EMERGÊNCIAS	0	0	0	0	0
PRIMEIRA CONSULTA	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	0	0	0	0	0
REMOÇÃO DE PONTOS	0	0	0	0	0
TRATAMENTO CONCLUÍDO	0	0	0	0	0
VISITA DOMICILIAR	0	0	0	0	0
Fonte: Coordenação Saúde Bucal					
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 39,5%					
Aumentar cobertura saúde bucal					
1º QUADRIMESTRE = 9.845 = 27,57%					
2º QUADRIMESTRE = 12.409 = 34,75%					
3º QUADRIMESTRE = 10.054 = 25,60%					

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA					
AÇÕES MINISTÉRIO DA SAÚDE	**3º QUADRIMESTRE 2023**				
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
Saúde Ambiental e ações de combate ao mosquito Aedes aegypti	0	0	0	0	0
Promoção das práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas (Surf na escola, capoeira)	0	0	257	488	745
Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas (Proerd, todos os 5º anos)	0	0	635	0	635
Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos (Proerd, MPT na escola todos os 5º anos)	0	215	635	0	850
Prevenção da violência e dos acidentes (Proerd, todos os 5º anos)	0	0	635	0	635
Identificação dos educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação	0	0	0	0	0
Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor	0	0	0	0	0
Verificação da situação vacinal (Declaração de matrículas, todos os estudantes da rede)	0	5.300	0	0	5.300
Segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável e prevenção da obesidade (marcadores de consumo alimentar/Projeto piloto escola Monteiro Lobato)	0	131	255	0	386

Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração (CMMAE – Fonoaudióloga)	0	0	131	0	131
Direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS	0	0	0	0	0
Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração (Educação especial – educação – Teste de snellen)	0	142	0	0	142
Prevenção à Covid-19	0	0	0	0	0
TOTAL	**0**	**5.788**	**2.548**	**488**	**8.824**
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023					
Manter Programa Saúde na Escola – Pactuado 6.100					
Manter atividades Saúde na Escola – Pactuado 65%					
1º QUADRIMESTRE = 0					
2º QUADRIMESTRE = 0					
3º QUADRIMESTRE = 144,66%					
COMENTÁRIOS: O município de Matinhos, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretária Municipal da Educação firmaram o **TERMO DE COMPROMISSO MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) – Nº 041157032692** com vigência de 24 meses (2023-2024).					
A rede básica de ensino é composta por escolas municipais de ensino fundamental I; 15 Centros de educação infantil (CMEI e Pré escola) e 05 Colégios estaduais (ensino fundamental II e ensino médio). Abrangendo uma média de 8910 estudantes. As ações do PSE devem ser realizadas intersetorialmente entre a saúde, educação e comunidade.					
Fonte: Departamento de programas e projetos da Atenção Primária a Saúde					
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
2ª VIGÊNCIA 2023					
TOTAL DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	3.731				
FAMÍLIAS TOTALMENTE ACOMPANHADAS	2.329				
PERCENTUAL DE COBERTURA	**62,41%**				
GESTANTES ESTIMADAS	252				
GESTANTES ACOMPANHADAS	119				
PERCENTUAL DE COBERTURA GESTANTES	**47,22%**				
Fonte: Departamento de programas e projetos da Atenção Primária a Saúde / e-gestor					
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 85%					
Aumentar percentual de cobertura acompanhamento Bolsa Família					
2º QUADRIMESTRE = 68,52% - Corresponde a 1ª vigência					
3º QUADRIMESTRE = 65,38% - Corresponde a 2ª vigência					
COMENTÁRIOS: A 2ª vigência de 2023 – Julho a Dezembro. Os relatórios de acompanhamento e resultado final são semestral. Dados atualizados em 30/01/2024.					

OFERTAS E PRODUÇÃO GERAL DE SERVIÇOS DO SUS	
PRODUÇÕES E AÇÕES NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
ACOMPANHAMENTO DA POPULAÇÃO	
POPULAÇÃO CADASTRADA	**44.162**
POPULAÇÃO ATENDIDA NAS ESF	**44.399**
POPULAÇÃO ATENDIDA = consulta médica + consulta de enfermagem + consulta pediatria + visita médica + visita enfermeira + visita técnico de enfermagem + visita ACS.	
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 85%	
Ampliar cobertura populacional – ESF	
1º QUADRIMESTRE 34.592 = 56,66%	

2º QUADRIMESTRE 45.848 = 108,69%
3º QUADRIMESTRE = 44.399 = 99.47%

PRODUÇÃO MÉDICA, ENFERMAGEM E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA ESF					
	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CONSULTA DE ENFERMAGEM	1.091	1.410	1.300	1.236	**5.037**
CONSULTA DE PEDIATRIA	287	298	263	172	**1.020**
CONSULTA MÉDICA	4.443	4.869	4.698	3.004	**17.014**
VISITA DOMICILIAR DA ENFERMEIRA	41	72	48	35	**196**
VISITA DOMICILIAR DO ACS	5.760	4.664	6.099	3.888	**20.411**
VISITA DOMICILIAR DO TÉC DE ENFERMAGEM	116	113	82	70	**381**
VISITA MEDICA	117	88	75	60	**340**
TOTAL	**11.855**	**11.514**	**12.565**	**8.465**	**44.399**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023
-Aumentar cobertura populacional – ESF – PACUTADO 85%
1º QUADRIMESTRE = 87,41%
2º QUARIMESTRE = 108,69%
3º QUADRIMESTRE = 100.54%
- Promover ampliação da cobertura populacional pelos ACS – Pactuado – 80%
1º QUADRIMESTRE= 37,96%
2º QUADRIMESTRE = 50,78%
3º QUADRIMESTRE = 46.22%
-Ampliar visita domiciliar ACS – Pactuado 66.000
1º QUADRIMESTRE =15.183
2º QUADRIMESTRE = 21.420
3º QUADRIMESTRE = 20.411
-Ampliar consulta médica – Pactuado 33.000
1º QUARIMESTRE = 13.375
2º QUADRIMESTRE = 17.156
3º QUADRIMESTRE = 17.014

OUTROS PROCEDIMENTOS E AÇÕES REALIZADAS ESF					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
AFERIÇÃO DE PA	3.598	4.528	4.158	1.914	**14.198**
ADM DE INJETÁVEL	648	736	715	601	**2.700**
CURATIVO	255	292	295	244	**1.086**
TOTAL	**4.501**	**5.556**	**5.168**	**2.759**	**17.984**

ESF PEREQUÊ					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	113	107	150	160	**530**
AFERIÇÃO DE PA	790	1.040	1.250	624	**3.704**
BOLSA FAMÍLIA	211	119	16	5	**351**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	168	196	286	250	**900**
CONSULTA DE PEDIATRIA	42	50	25	32	**149**
CONSULTA MÉDICA	1.210	1.418	1.271	902	**4.801**
CURATIVO	17	16	25	34	**92**
ELETROCARDIOGRAMA	20	36	48	38	**142**
HGT	107	184	101	140	**532**
PESAGEM DE CRIANÇAS	98	104	110	78	**390**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	120	160	230	190	**700**
RETIRADA DE PONTOS	17	11	18	21	**67**
TDO	1	1	1	1	**1**
TESTE RÁPIDO COVID	3	28	0	0	**31**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	18	12	17	31	**78**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	18	12	17	31	**78**
TESTE RÁPIDO HIV	6	5	17	24	**52**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	6	5	17	24	**52**
VISITA DOMICILIAR ACS	1.914	1.514	1.018	798	**5.244**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	5	39	9	2	**55**
VISITA DOMICILIAR TÉCDE ENFERMAGEM	20	16	18	14	**79**
VISITA MEDICA	23	24	12	6	**54**
Fonte: Coordenadora ESF					

PEREQUÊ – CONSOLIDADO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	**4.020**	**4.049**	**4.123**	**4160**	**4.160**
POPULAÇÃO CADASTRADA	**11.185**	**11.349**	**11.534**	**11.608**	**11.608**
QUANTIDADE DE ACS	**9**	**9**	**9**	**9**	**9**
QUANTIDADE DE MA	**9**	**9**	**9**	**9**	**9**
DIABÉTICO CADASTRADO	**544**	**544**	**573**	**587**	**587**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	**110**	**89**	**168**	**127**	**494**
HIPERTENSO CADASTRADO	**1.490**	**1.489**	**1.538**	**1.568**	**1.568**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	**315**	**249**	**388**	**359**	**1.311**

PEREQUÊ – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CICLO 21	89	91	104	100	**384**
NORESTIN	18	20	20	20	**78**
DEPOPROVERA	69	42	49	39	**199**
MESIGYNA	104	109	115	109	**437**
PEREQUÊ – SAÚDE DA MULHER					

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
COLETA DE PREVENTIVO	42	49	61	35	**187**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	0	0	0	**0**
MAMOGRAFIA	8	16	24	9	**57**
PRÉ NATAL – PEREQUE					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CADASTRADAS	69	71	65	69	**69**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	8	35	33	7	**83**
CONSULTA MÉDICA	68	69	86	49	**272**
TESTE MÃEZINHA	9	7	7	7	**30**
TESTE RÁPIDO HIV	12	7	7	7	**33**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	12	7	7	7	**33**
ESF RIVIERA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	65	57	50	36	**208**
AFERIÇÃO DE PA	126	853	449	122	**1.550**
BOLSA FAMÍLIA	0	42	21	0	**63**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	69	103	61	62	**295**
CONSULTA DE PEDIATRIA	48	48	31	22	**149**
CONSULTA MÉDICA	499	803	768	250	**2.320**
CURATIVO	24	28	36	12	**100**
HGT	38	32	32	11	**113**
PESAGEM DE CRIANÇAS	48	90	50	0	**188**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	202	0	0	0	**202**
RETIRADA DE PONTOS	15	15	16	10	**56**
TDO	2	0	0	0	**2**
TESTE RÁPIDO COVID	8	5	0	0	**13**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	6	4	0	8	**18**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	6	4	3	8	**21**
TESTE RÁPIDO HIV	6	4	3	9	**22**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	6	4	0	5	**15**
VISITA DOMICILIAR ACS	366	487	637	356	**1.846**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	6	4	5	6	**21**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	33	16	19	14	**82**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	33	16	19	19	**87**
Fonte: Coordenadora ESF					
RIVIERA – CONSOLIDADO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	**2.051**	**2.082**	**2.106**	**2.113**	**2.113**
POPULAÇÃO CADASTRADA	**4.634**	**4.711**	**4.765**	**4.786**	**4.786**
QUANTIDADE DE ACS	**7**	**7**	**7**	**7**	**7**
QUANTIDADE DE MA	**8**	**8**	**8**	**8**	**8**
DIABÉTICO CADASTRADO	**236**	**197**	**218**	**286**	**286**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	**45**	**32**	**46**	**35**	**158**
HIPERTENSO CADASTRADO	**810**	**659**	**682**	**888**	**888**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	**123**	**76**	**101**	**85**	**385**
RIVIEIRA – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CICLO 21	2	4	8	2	**16**
NORESTIN	0	0	0	0	**0**
DEPOPROVERA	15	22	15	10	**62**
MESIGYNA	12	11	12	10	**45**
RIVIEIRA – SAÚDE DA MULHER					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	9	52	18	15	**94**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	0	0	0	**0**
MAMOGRAFIA	3	0	0	2	**5**
PRÉ NATAL – RIVIEIRA					
PROCEDIMENTO	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CADASTRADAS	32	21	20	32	**32**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	5	2	6	4	**17**
CONSULTA MÉDICA	39	19	17	7	**82**
TESTE MÃEZINHA	6	3	6	4	**19**
TESTE RÁPIDO HIV	5	2	6	9	**22**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	5	2	6	9	**22**
ESF MANGUE SECO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	45	112	113	101	**371**
AFERIÇÃO DE PA	505	428	443	292	**1.668**
BOLSA FAMÍLIA	93	55	34	208	**390**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	310	259	139	161	**869**
CONSULTA DE PEDIATRIA	28	32	48	27	**135**
CONSULTA MÉDICA	471	423	488	341	**1.723**
CURATIVO	8	9	8	10	**35**
HGT	38	35	26	15	**114**
PESAGEM DE CRIANÇAS	50	65	62	43	**220**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	69	60	78	67	**274**
RETIRADA DE PONTOS	11	9	11	2	**33**
TDO	1	1	1	1	**4**
TESTE RÁPIDO COVID	1	24	0	0	**16**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	16	9	11	4	**40**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	16	9	11	4	**40**
TESTE RÁPIDO HIV	16	9	11	3	**39**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	6	4	11	3	**39**
VISITA DOMICILIAR ACS	381	308	489	376	**1.554**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	3	11	15	11	**40**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	21	13	11	11	**56**

VISITA DOMICILIAR TÉCDE ENFERMAGEM	24	13	11	10	**58**
Fonte: Coordenadora ESF					

MANGUE SECO – CONSOLIDADO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	**1.768**	**1.773**	**1.776**	**1.714**	**1.714**
POPULAÇÃO CADASTRADA	**6.639**	**6.311**	**6.643**	**6.467**	**6.467**
QUANTIDADE DE ACS	**7**	**7**	**7**	**7**	**7**
QUANTIDADE DE MA	**7**	**7**	**7**	**7**	**7**
DIABÉTICO CADASTRADO	**285**	**285**	**287**	**303**	**303**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	**240**	**233**	**209**	**94**	**776**
HIPERTENSO CADASTRADO	**844**	**843**	**850**	**848**	**848**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	**758**	**656**	**583**	**457**	**2.454**
MANGUE SECO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CICLO 21	17	12	15	8	**52**
NORESTIN	4	2	5	1	**12**
DEPOPROVERA	24	31	30	21	**106**
MESIGYNA	14	25	25	31	**95**
MANGUE SECO – SAÚDE DA MULHER					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	24	60	34	80	**198**
ECOGRAFIA MAMARIA	6	13	8	0	**27**
MAMOGRAFIA	10	25	10	7	**52**

PRÉ NATAL – MANGUE SECO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CADASTRADAS	52	47	46	39	**39**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	20	11	17	7	**55**
CONSULTA MÉDICA	31	16	40	27	**114**
TESTE MÃEZINHA	6	4	10	1	**21**
TESTE RÁPIDO HIV	13	6	6	1	**26**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	13	6	6	1	**26**
ESF SERTÃOZINHO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	114	140	74	27	**355**
AFERIÇÃO DE PA	563	539	386	261	**1.749**
BOLSA FAMÍLIA	172	94	7	11	**284**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	155	215	178	351	**899**
CONSULTA DE PEDIATRIA	47	44	34	28	**153**
CONSULTA MÉDICA	511	488	408	301	**1.708**
CURATIVO	70	74	32	22	**198**
ELETROCARDIOGRAMA	54	57	4	18	**133**
HGT	177	158	88	85	**508**
PESAGEM DE CRIANÇAS	49	52	42	36	**179**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	480	431	387	520	**1.818**
RETIRADA DE PONTOS	10	15	22	8	**55**
TDO	3	3	3	0	**0**
TESTE RÁPIDO COVID	1	24	12	0	**37**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	15	8	5	13	**41**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	15	8	5	13	**41**
TESTE RÁPIDO HIV	9	8	5	13	**35**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	9	8	5	13	**35**
VISITA DOMICILIAR ACS	507	686	825	599	**2.617**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRO	5	9	4	8	**26**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	10	15	8	12	**45**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	7	17	10	12	**46**
Fonte: Coordenadora ESF					

SERTÃOZINHO – CONSOLIDADO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	**1.589**	**1.576**	**2.260**	**2.300**	**2.300**
POPULAÇÃO CADASTRADA	**7.962**	**8.552**	**7.933**	**8.001**	**8.001**
QUANTIDADE DE ACS	**9**	**9**	**9**	**9**	**9**
QUANTIDADE DE MA	**9**	**9**	**9**	**9**	**9**
DIABÉTICO CADASTRADO	**417**	**601**	**442**	**640**	**640**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	**90**	**238**	**133**	**180**	**641**
HIPERTENSO CADASTRADO	**922**	**919**	**898**	**900**	**900**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	**145**	**208**	**324**	**325**	**1.002**
SERTÃOZINHO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CICLO 21	9	15	13	8	**45**
NORESTIN	0	0	0	0	**0**
DEPOPROVERA	16	24	12	12	**64**
MESIGYNA	22	26	14	8	**70**
SERTÃOZINHO – SAÚDE DA MULHER					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	12	44	12	0	**68**
ECOGRAFIA MAMARIA	5	7	4	6	**22**
MAMOGRAFIA	10	30	12	6	**58**
PRÉ NATAL – SERTÃOZINHO					
PROCEDIMENTO	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**

CADASTRADAS	59	62	47	33	**33**
COLETA DE PREVENTIVO	0	1	0	0	**1**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	13	19	33	25	**90**
CONSULTA MÉDICA	15	13	22	30	**80**
TESTE MÃEZINHA	7	4	4	8	**23**
TESTE RÁPIDO HIV	6	4	1	8	**19**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	6	4	1	8	**19**
ESF CENTRO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	73	75	78	38	**148**
AFERIÇÃO DE PA	102	125	167	91	**485**
BOLSA FAMÍLIA	79	20	0	0	**99**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	72	177	97	62	**408**
CONSULTA DE PEDIATRIA	36	27	22	22	**107**
CONSULTA MÉDICA	387	337	465	222	**1.481**
CURATIVO	22	12	32	25	**91**
HGT	93	87	109	53	**342**
PESAGEM DE CRIANÇAS	36	27	29	22	**114**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	148	158	78	72	**456**
RETIRADA DE PONTOS	10	15	12	9	**47**
TDO	1	2	0	0	**0**
TESTE RÁPIDO COVID	16	75	38	10	**139**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	7	12	10	11	**40**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	7	12	10	11	**40**
TESTE RÁPIDO HIV	7	12	10	11	**40**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	7	12	10	11	**40**
VISITA DOMICILIAR ACS	595	232	851	380	**2.058**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	7	3	4	3	**17**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	9	1	3	2	**15**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	0	0	0	0	**0**
Fonte: Coordenador ESF					
CENTRO – CONSOLIDADO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	**1.589**	**1.576**	**1.598**	**1.610**	**1.610**
POPULAÇÃO CADASTRADA	**3.394**	**4.283**	**3.530**	**4.358**	**4.358**
QUANTIDADE DE ACS	**7**	**7**	**7**	**7**	**7**
QUANTIDADE DE MA	**7**	**7**	**7**	**7**	**7**
DIABÉTICO CADASTRADO	**226**	**227**	**245**	**256**	**256**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	**60**	**58**	**74**	**64**	**256**
HIPERTENSO CADASTRADO	**633**	**642**	**672**	**696**	**696**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	**244**	**256**	**290**	**276**	**1.006**
CENTRO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CICLO 21	0	9	2	7	**18**
NORESTIN	0	0	0	0	**0**
DEPOPROVERA	7	13	12	4	**34**
MESIGYNA	6	9	10	10	**35**
CENTRO – SAÚDE DA MULHER					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	4	35	8	6	**53**
ECOGRAFIA MAMARIA	15	16	9	4	**44**
MAMOGRAFIA	2	23	5	2	**32**
PRÉ NATAL – CENTRO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CADASTRADAS	12	12	16	18	**18**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	5	14	9	11	**39**
CONSULTA MÉDICA	6	7	8	6	**27**
TESTE MÃEZINHA	1	1	2	1	**5**
TESTE RÁPIDO HIV	1	4	2	1	**8**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	1	4	2	1	**8**
ESF TABULEIRO I					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	68	67	77	49	**261**
AFERIÇÃO DE PA	400	420	430	373	**1.623**
BOLSA FAMÍLIA	18	20	20	21	**79**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	64	57	69	61	**251**
CONSULTA DE PEDIATRIA	30	35	32	21	**118**
CONSULTA MÉDICA	368	363	390	251	**1.372**
CURATIVO	44	47	37	37	**165**
HGT	55	30	41	18	**144**
PESAGEM DE CRIANÇAS	42	40	45	40	**167**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	73	70	90	100	**333**
RETIRADA DE PONTOS	2	8	10	8	**28**
TDO	3	3	13	13	**13**
TESTE RÁPIDO COVID	13	23	0	0	**36**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	19	15	8	7	**49**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	19	15	8	7	**49**
TESTE RÁPIDO HIV	19	16	8	7	**50**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	19	16	8	7	**50**
VISITA DOMICILIAR ACS	953	736	1.173	669	**3.531**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	8	4	2	0	**14**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	9	4	2	1	**16**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	9	6	7	1	**23**
Fonte: Coordenador ESF					
TABULEIRO – CONSOLIDADO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	**1.118**	**1.127**	**1.136**	**1.136**	**1.136**
POPULAÇÃO CADASTRADA	**3.231**	**3.307**	**3.352**	**3.379**	**3.379**

QUANTIDADE DE ACS	**7**	**7**	**7**	**7**	**7**
QUANTIDADE DE MA	**7**	**7**	**7**	**7**	**7**
DIABÉTICO CADASTRADO	**188**	**188**	**186**	**187**	**187**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	**123**	**147**	**165**	**195**	**636**
HIPERTENSO CADASTRADO	**569**	**569**	**563**	**574**	**574**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	**261**	**433**	**455**	**358**	**1.507**

TABULEIRO – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CICLO 21	15	10	12	10	**47**
NORESTIN	1	0	0	0	**1**
DEPOPROVERA	15	13	16	17	**61**
MESIGYNA	12	7	8	9	**36**
TABULEIRO – SAÚDE DA MULHER					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	16	35	10	3	**45**
ECOGRAFIA MAMARIA	0	0	0	0	**0**
MAMOGRAFIA	4	16	3	4	**27**
PRÉ NATAL – TABULEIRO					
PROCEDIMENTO	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CADASTRADAS	22	17	28	25	**25**
COLETA DE PREVENTIVO	2	1	5	0	**8**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	8	1	5	6	**20**
CONSULTA MÉDICA	9	10	12	14	**45**
TESTE MÃEZINHA	9	1	5	6	**21**
TESTE RÁPIDO HIV	9	1	5	6	**21**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	9	1	5	6	**21**
ESF CAIOBA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	67	66	57	49	**239**
AFERIÇÃO DE PA	394	397	380	258	**1.429**
BOLSA FAMÍLIA	6	5	5	6	**22**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	96	120	123	76	**415**
CONSULTA DE PEDIATRIA	30	34	32	20	**116**
CONSULTA MÉDICA	325	362	340	228	**1.255**
CURATIVO	43	46	35	36	**160**
HGT	55	30	40	18	**143**
PESAGEM DE CRIANÇAS	36	49	47	31	**163**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	51	43	57	41	**192**
RETIRADA DE PONTOS	2	7	10	7	**26**
TDO	2	2	2	2	**8**
TESTE RÁPIDO COVID	12	23	0	0	**35**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	5	10	16	9	**40**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	5	10	16	9	**40**
TESTE RÁPIDO HIV	5	10	16	9	**40**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	5	10	16	9	**40**
VISITA DOMICILIAR ACS	494	253	589	364	**1.700**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	3	0	1	3	**7**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	3	4	8	6	**21**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	18	36	8	6	**68**
CAIOBA – CONSOLIDADO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	**672**	**672**	**673**	**673**	**673**
POPULAÇÃO CADASTRADA	**1.837**	**1.865**	**1.904**	**1.915**	**1.915**
QUANTIDADE DE ACS	**4**	**4**	**4**	**4**	**4**
QUANTIDADE DE MA	**4**	**4**	**4**	**4**	**4**
DIABÉTICO CADASTRADO	**84**	**83**	**85**	**90**	**90**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	**61**	**31**	**65**	**36**	**193**
HIPERTENSO CADASTRADO	**257**	**258**	**263**	**265**	**265**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	**159**	**134**	**139**	**116**	**548**
CAIOBA – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CICLO 21	7	1	10	6	**24**
NORESTIN	1	1	1	1	**4**
DEPOPROVERA	12	24	15	17	**55**
MESIGYNA	10	7	8	9	**34**
CAIOBA – SAÚDE DA MULHER					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	16	35	5	10	**66**
ECOGRAFIA MAMARIA	12	22	17	10	**61**
MAMOGRAFIA	14	27	16	10	**67**
PRÉ NATAL – CAIOBA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CADASTRADAS	14	14	13	10	**10**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	1	2	5	3	**11**
CONSULTA MÉDICA	13	16	10	7	**46**
TESTE MÃEZINHA	1	2	5	3	**11**
TESTE RÁPIDO HIV	3	3	5	3	**14**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	3	3	5	3	**14**
ESF VILA NOVA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM INJETÁVEL	103	112	116	141	**331**
AFERIÇÃO DE PA	718	726	653	493	**2.097**
BOLSA FAMÍLIA	154	31	10	5	**195**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	158	283	347	213	**787**
CONSULTA DE PEDIATRIA	26	28	39	23	**93**

CONSULTA MÉDICA	672	675	568	402	**1.915**
CURATIVO	27	60	90	68	**153**
HGT	42	60	29	39	**131**
PESAGEM DE CRIANÇAS	116	71	63	35	**250**
RENOVAÇÃO DE RECEITA	167	171	186	177	**524**
RETIRADA DE PONTOS	11	10	7	8	**28**
TDO	1	1	1	1	**1**
TESTE RÁPIDO COVID	7	8	10	0	**25**
TESTE RÁPIDO HEPATITE B	16	13	13	13	**42**
TESTE RÁPIDO HEPATITE C	16	13	13	13	**42**
TESTE RÁPIDO HIV	7	5	5	5	**17**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	7	5	5	5	**17**
VISITA DOMICILIAR ACS	55	448	517	346	**1.515**
VISITA DOMICILIAR ENFERMEIRA	4	2	8	2	**14**
VISITA DOMICILIAR MEDICA	9	11	12	8	**32**
VISITA DOMICILIAR TÉC. DE ENFERMAGEM	5	9	9	8	**23**
Fonte: Coordenadora ESF					
VILA NOVA – CONSOLIDADO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
FAMÍLIA CADASTRADA	**1.324**	**1.333**	**1.341**	**1.355**	**1.355**
POPULAÇÃO CADASTRADA	**3.576**	**3.597**	**3.611**	**3.648**	**3.648**
QUANTIDADE DE ACS	**8**	**8**	**8**	**8**	**8**
QUANTIDADE DE MA	**8**	**8**	**8**	**8**	**8**
DIABÉTICO CADASTRADO	**198**	**202**	**208**	**211**	**211**
DIABÉTICO ACOMPANHADO	**63**	**59**	**42**	**42**	**164**
HIPERTENSO CADASTRADO	**537**	**538**	**540**	**543**	**543**
HIPERTENSO ACOMPANHADO	**116**	**147**	**99**	**80**	**362**
VILA NOVA – PLANEJAMENTO FAMILIAR					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CICLO 21	8	11	7	9	**35**
NORESTIN	1	1	0	0	**2**
DEPOPROVERA	12	24	15	17	**68**
MESIGYNA	15	22	19	21	**77**
VILA NOVA – SAÚDE DA MULHER					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
COLETA DE PREVENTIVO	24	55	25	13	**104**
ECOGRAFIA MAMARIA	3	1	1	1	**5**
MAMOGRAFIA	10	31	6	2	**47**
PRÉ NATAL – VILA NOVA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CADASTRADAS	27	29	31	31	**31**
COLETA DE PREVENTIVO	0	0	0	0	**0**
CONSULTA DE ENFERMAGEM	10	12	8	12	**30**
CONSULTA MÉDICA	12	26	22	33	**60**
TESTE MÃEZINHA	5	6	6	3	**17**
TESTE RÁPIDO HIV	9	8	8	8	**25**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	9	8	8	8	**25**
ATENDIMENTO DOMICILIAR COMPLEMENTAR – ESF					
PROCEDIMENTO	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM MEDICAÇÃO	3	3	3	20	**29**
COLETALAB	34	47	23	23	**104**
CURATIVO	103	94	90	111	**398**
VISITADOMICILIAR	145	166	152	216	**679**
Fonte: Rodrigo Patrocínio/Lindamir Avelar					

REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE					
SAÚDE MENTAL					
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I					
PRODUÇÃO PSIQUIATRA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ATENDIMENTO FAMILIAR	0	0	0	0	**0**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	0	0	10	24	**34**
FALTA PACIENTE	0	0	0	5	**5**
PRODUÇÃO CLÍNICA GERAL					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ATENDIMENTO FAMILIAR	0	3	19	12	**34**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	246	262	232	169	**909**
FALTA PACIENTE	29	42	43	52	**166**
PRODUÇÃO PSICOLOGIA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	52	41	18	11	**122**
ATENDIMENTO FAMILIAR	6	13	29	3	**51**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	158	199	151	104	**612**
FALTA PACIENTE	64	91	103	101	**359**
GRUPOTERAPIA (PACIENTE)	99	127	120	57	**403**
GRUPOTERAPIA (SESSÃO)	15	17	16	9	**57**
VISITA DOMICILIAR	1	1	0	0	**2**
PRODUÇÃO DA ENFERMAGEM					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	3	0	0	4	**7**
ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL	18	26	20	13	**77**
ATENDIMENTO FAMILIAR	84	16	20	29	**149**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	116	140	90	81	**427**
GRUPOTERAPIA PACIENTES	0	9	0	0	**9**
GRUPOTERAPIA SESSÕES	0	1	0	0	**1**
VISITA DOMICILIAR	10	7	5	4	**26**
PRODUÇÃO ENFERMEIRA					

	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	1	0	3	2	**6**
ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL	0	3	1	0	**4**
ATENDIMENTO FAMILIAR	25	21	25	14	**85**
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	18	20	19	19	**76**
FALTAS	1	1	3	0	**5**
GRUPOTERAPIA PACIENTES	30	14	0	0	**44**
GRUPOTERAPIA SESSÕES	3	2	0	0	**5**
VISITA DOMICILIAR	3	21	13	18	**55**
PRODUÇÃO SERVIÇO SOCIAL					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO	0	0	0	0	0
ATENDIMENTO FAMILIAR	0	0	0	0	0
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	5	4	3	0	**12**
FALTAS	0	0	0	0	0
GRUPOTERAPIA PACIENTES	0	0	0	0	0
GRUPOTERAPIA SESSÕES	0	0	0	0	0
VISITA DOMICILIAR	11	1	6	0	**18**
PRODUÇÃO TRANSVERSAL					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
LAUDO	19	12	19	4	**54**
TRANSFERÊNCIA	4	3	8	4	**19**
REUNIÃO ADMINISTRATIVA	2	2	4	2	**10**
REUNIÃO CLÍNICA	11	18	15	10	**54**
REUNIÃO DE REDE	2	3	2	2	**9**
CAPACITAÇÕES EXTERNAS	2	1	0	0	**3**
INTERNAMENTOS	3	2	5	2	**10**
EVOLUÇÃO NO SISTEMA CENTRAL DE LEITOS	44	52	46	29	**171**
OFÍCIOS EXPEDIDOS	10	22	17	15	**64**
Fonte: Coordenação – CAPS					

DOENÇAS CRÔNICAS E DEGENERATIVAS				
HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA – HAS				
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
POPULAÇÃO CADASTRADA	6.062	5.908	6.006	6.282
HIPERTENSOS ACOMPANHADOS	2.797	2.159	2.379	2.056
Fonte: Registros na Estratégia da Saúde da Família				
COMENTÁRIOS: A Hipertensão Arterial Sistêmica – HAS acomete cerca de 22% da população com mais de 30 anos. Em Matinhos há 15.393 pessoas nesta faixa etária, segundo o Censo de 2010, o número estimado é de 3.386 pessoas com esta patologia.				
DIABETES MELITTUS – DM				
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
POPULAÇÃO CADASTRADA	2.178	2.327	2.244	2.560
DIABÉTICOS ACOMPANHADOS	979	887	902	773
Fonte: Registros na Estratégia da Saúde da Família				
COMENTÁRIOS: O Diabetes Melittus tipo 2 – DM2 acomete cerca de 11% da população com mais de 40 anos. Em Matinhos há aproximadamente 11.131 pessoas nesta faixa etária, segundo o Censo de 2010, e o número estimado é de 1.224 pessoas com DM2.				

SAÚDE DA MULHER					
MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DEFINITIVOS E BARREIRA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
LAQUEADURA	8	8	2	6	**24**
DIU	7	7	5	4	**23**
CICLO 21 – ORAL	147	153	167	150	**617**
NORESTIN – ORAL	25	24	26	22	**97**
DEPO PROVERA – INJETÁVEL	169	181	164	137	**651**
MESIGYNA – INJETAVEL	195	216	213	207	**831**
PREVENÇÃO DO CANCÊR DE COLO DE ÚTERO E MAMA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
PREVENTIVO DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO	134	359	167	162	**822**
MAMOGRAFIA	61	168	76	21	**326**
ECOGRAFIA MAMÁRIA	41	59	39	42	**181**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 0,52%
Exame de citopatológico na faixa etária de 25 a 64 anos – Pactuado 0,52%
1º QUADRIMESTRE = 493 = 0,21%
2º QUADRIMESTRE = 537 = 0,24%
3º QUARIMESTRE = 822 = 0,36%
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 0,33%
Exame de mamografia na faixa etária de 50 a 69 anos – Pactuado 0,33%
1º QUADRIMESTRE 152 = 0,15%
2º QUADRIMESTRE = 238 = 0,23%
3º QUADRIMESTRE = 326 = 0,31%
COMENTÁRIOS: Base de calculo população estimada, na faixa etária 25- 64 anos no Sistema IDS 6.814 mulheres. Faixa etária 50 a 69 anos 2.054 mulheres
EIXO II – ATENÇÃO A SAÚDE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DIRETRIZ 2 – GARANTIA A POPULAÇÃO SERVIÇOS DE QUALIDADE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OBJETIVO: Aprimorar a rede de atenção a urgência, fortalecendo mecanismos, de programação, auditoria e regulação da rede de Atenção a Saúde.
SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PRODUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONTRATADO

	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
EXAMES REALIZADOS	22.429	16.711	8.467	10.223	**57.830**
PRODUÇÃO DO LABORATÓRIO LANAC – COMESP					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
EXAMES REALIZADOS	4.250	10.860	2.617	3.012	**20.739**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 160.000
Manter atividades de diagnóstico laboratorial
1º QUADRIMESTRE = 68.213
2º QUADRIMESTRE = 91.862
3º QUADRIMESTRE = 78.569
TOTAL ANUAL = 238.644

PRODUÇÃO ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ABDOMEM TOTAL(fígado, vias biliares, urinária)0	186	90	192	133	**601**
ARTICULAÇÕES POR MEMBRO (ombro, punho)	113	28	116	80	**337**
DOPLLER ÓRGÃOS (rins, aorta, nódulos)	219	45	178	127	**569**
OBSTÉTRICADOPLLER/MORFOLÓGICA	33	16	29	19	**97**
OBSTÉTRICA GESTACIONAL	75	30	69	54	**228**
PAREDE ABDOMINAL	36	12	28	7	**83**
PÉLVICA ABDOMINAL	17	3	11	16	**47**
PRÓSTATA (abdominal ou transretal)	43	20	31	33	**127**
TECIDOS SUPERFICIAIS (mama, tireoide, pênis)	98	36	68	47	**249**
TRANSVAGINAL	86	27	67	48	**228**
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 15.000					
Manter atividades de diagnóstico do serviço de ultrassonografia					
1º QUADRIMESTRE = 2.596					
2º QUADRIMESTRE = 4.287 (incluídos exames realizados pelo COMESP)					
3º QUADRIMESTRE = 2.704 (incluídos exames realizados pelo COMESP)					

PRODUÇÃO TELEMETRIA CARDIOLÓGICA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ELETROCARDIOGRAMA	420	570	486	856	**2.332**
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 13.000					
Manter atividades de diagnóstico Telemetria Cardiológica					
1º QUADRIMESTRE = 2.260					
2º QUADRIMESTRE = 1.899					
3º QUADRIMESTRE = 2.332					
PRODUÇÃO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ATENDIMENTO	719	762	627	245	**2.353**
ATENDIMENTO DOMICILIAR	28	39	43	22	**152**
AVALIAÇÃO	125	109	84	39	**357**
CONSULTA	1.269	1.182	1.115	801	**4.367**

PRODUÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
Orientação Social (Direitos sociais, redes de apoio, pro- gramas sociais, etc)	198	175	164	127	**664**
Atendimento individual - Pacientes TFD (emissão ofício)	42	54	57	43	**196**
Localização de Usuários - Via IDS	160	98	124	75	**457**
Parecer Social	11	9	8	4	**32**
Parecer Social - Laqueadura	32	29	27	14	**102**
Orientação Funeral (UPA, cartório, SMAS)	19	15	0	0	**34**
Atendimento Surto/Psiquiátrico	8	10	6	7	**31**
Atendimento UPA	22	19	0	0	**41**
Atendimento Maternidade	6	4	4	5	**19**
Atendimento UBS - Visita	12	5	8	10	**35**
Atendimento Apenados - Fórum	12	9	8	6	**35**
Processo ODP - 1ª Regional (Novos)	0	2	2	0	**4**
Processo CPAP - 1ª Regional (Novos)	0	0	0	2	**2**
Processo Hiperbárica - 1ª Regional	0	0	0	0	**0**
Reunião equipe	4	4	4	4	**16**
Reunião Multidisciplinar (Conselhos, rede, etc)	6	4	8	6	**24**
Fonte: Serviço Social – Saúde – Sandra Pereira Pires					

PRODUÇÃO DO SERVIÇO NUTRIÇÃO DA SAÚDE					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ATENDIDO NO PROGRAMA	107	124	120	123	**474**
CADASTRO NOVO	26	18	13	13	**70**
CONSULTA	51	71	54	49	**225**
DIETAS ENTERAL ADULTO	67	75	74	75	**291**
DIETAS ENTERAL INFANTIL	9	11	7	7	**34**
FÓRMULA ALERGIA INFANTIL	14	16	17	15	**62**
FÓRMULAS/INFANTIL	16	14	27	19	**76**
VISITA DOMICILIAR	14	17	17	14	**62**
VISITA TÉCNICA – VISA/MP	1	1	1	1	**4**
Fonte: Serviço Nutrição – Saúde – Celia Regina Pedroso					

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
AFERIÇÃO DE P.A.	23.259	23.796	23.592	15.382	**86.029**
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO EV	4.581	5.024	4.841	6.382	**20.828**
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO IM	3.272	3.489	3.328	3.813	**13.902**
COLETA LABORATORIAL	541	883	721	994	**3.139**

CONSULTA MÉDICA	9.123	9.571	9.247	11.032	**38.973**
CONSULTA PEDIATRA	2.246	2.612	2.322	3.315	**10.495**
CONSULTA ORTOPEDIA	2.534	2.951	2.786	3.682	**11.953**
CURATIVO	464	347	382	591	**1.784**
DRENAGEM DE ABCESSO	35	21	25	33	**114**
ELETROCARDIOGRAMA	346	477	437	581	**1.841**
GLICEMIA CAPILAR – HGT	1.475	1.623	1.631	2.744	**7.473**
IMOBILIZAÇÃO	104	135	120	243	**602**
INALAÇÃO	385	415	396	516	**1.712**
MEDICAÇÃO VIA ORAL	1.857	1.674	1.773	2.041	**7.345**
OBSERVAÇÃO ATÉ > = 48 HS	325	376	284	513	**1.498**
OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HS	957	1.126	1.057	1.599	**4.739**
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	8	13	11	26	**58**
SOROTERAPIA	952	1.135	994	1.322	**4.403**
SUTURA	276	178	221	348	**1.023**
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	289	310	295	397	**1.291**
TOTAL					**219.202**
Fonte: SAME					

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 55.000					
Implementar gerenciamento da UPA em urgência e emergência – consulta médica					
1º QUADRIMESTRE =36.540					
2º QUADRIMESTRE = 39.967					
3º QUADRIMESTRE = 38.973					
TOTAL = 115.480					
SAÚDE VIAJANTE – UPA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CONSULTAS VIAJANTE < 12 ANOS	188	235	213	843	**1.479**
CONSULTAS VIAJANTE > 12 ANOS	1.153	1.374	1.225	1904	**5.656**
Fonte: SAME					
SAMU					
USB - BÁSICO	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR	144	207	200	206	**757**
TRANSPORTE INTER – HOSPITALAR	8	13	7	14	**42**
USB - ALFA					
ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR	0	0	0	0	**0**
TRANSPORTE INTER – HOSPITALAR	0	0	0	0	**0**
Fonte: Ivanio Leal - CISLIPA					
PRODUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
INCIDÊNCIAS	3.250	3.261	3.385	2.707	**12.603**
PACIENTES	2.004	1.987	2.052	1.602	**7.645**
Fonte: Alexsandro Maiato da Silva					
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 – PACTUADO 35.500					
Manter atividades de diagnóstico do serviço de Radiologia					
1º QUADRIMESTRE = 9.759					
2º QUADRIMESTRE = 10.590					
3º QUADRIMESTRE = 12.603					
GESTÃO HOSPITALAR					
PRODUÇÃO DE SERVIÇOS CENTRO DE ESPECIALIDADES – CME					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM MEDICAÇÃO EV	0	0	0	0	**0**
ADM MEDICAÇÃO IM	0	0	0	0	**0**
ADM MEDICAÇÃO VIA ORAL	0	0	0	0	**0**
AFERIÇÃO DE P.A.	1.288	1.338	1.439	1.371	**5.436**

ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA	96	97	63	65	**321**
ATENDIMENTO TERAPEUTA OCUPACIONAL	144	174	180	146	**644**
CONSULTA CARDIOLOGIA	113	88	0	0	**201**
CONSULTA CLINICO GERAL	0	0	0	0	**0**
CONSULTA GINECOLOGIA	186	173	130	158	**647**
CONSULTA NUTRICIONISTA	127	134	154	122	**537**
CONSULTA ORTOPEDIA	320	212	176	170	**878**
CONSULTA PEDIATRIA	0	0	0	0	**0**
CONSULTA PSICOLOGIA	386	451	476	342	**1.655**
CURATIVO	23	25	26	0	**0**
ELETROCARDIOGRAMA	0	0	0	0	**0**
EXAMES DE IMAGEM	0	212	260	233	**705**
GLICEMIA CAPILAR – HGT	0	0	0	0	**0**
INALAÇÃO	0	0	0	0	**0**
PEQUENAS CIRURGIAS	23	25	26	20	**94**
OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HS	37	40	39	46	**162**
RETIRADA DE PONTOS	0	0	0	0	**0**
SUTURA	0	0	0	0	**0**
TOTAL					**11.280**
Fonte: Serviço de Arquivo Médico – SAME					

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NA MATERNIDADE					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
AFERIÇÃO PA	296	176	310	338	**1.120**
ADM INJETÁVEL EV	413	352	23	241	**1.029**
ADM INJETÁVEL IM	45	31	365	42	**483**
ADM MEDICAÇÃO ORAL	532	274	200	516	**1.522**

CARDIOTOCOGRAFIA	17	23	12	17	**69**
CONSULTA OBSTÉTRICA	64	44	46	68	**222**
CURATIVO	88	64	64	52	**268**
CURETAGEM	2	2	0	0	**4**
GLICEMIA CAPILAR	2	2	0	0	**4**
LAQUEADURA	8	8	2	6	**24**
ÓBITO FETAL	0	1	0	0	**1**
PARTO CESÁREA	22	16	16	13	**67**
PARTO NORMAL	10	6	7	21	**44**
RETESTE DO PEZINHO	3	4	1	1	**9**
TESTE CORAÇÃO	32	21	23	34	**110**
TESTE DO PEZINHO	32	21	23	34	**110**
TESTE OLHINHO	32	21	23	34	**110**
TESTE ORELHINHA	7	21	23	34	**85**
TESTE RÁPIDO HIV	40	22	23	34	**119**
TESTE RÁPIDO SÍFILIS	40	22	23	34	**119**
TOTAL					**5.519**

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO AMBULATÓRIO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ADM DE INJETÁVEL	17	40	36	18	**111**
AFERIÇÃO PA	212	184	178	182	**756**
CONSULTA PRÉ- NATAL	212	184	178	182	**756**
CONSULTA PUERPERAL	0	7	3	10	**20**
INSERÇÃO DE DIU	7	7	5	4	**23**
RETIRADA DE DIU	1	9	2	1	**13**
RETIRADA DE PONTOS	0	7	0	10	**17**
TOTAL					**1.696**
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
PACIENTES	978	898	776	1.035	**3.687**
SERVIDORES	2.104	2.253	2.172	2.142	**8.671**
Fonte: Viviane Leite					
PRODUÇÃO DE AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
AIH	34	34	23	29	**120**

CENTRAL DE APOIO					
PRODUÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – ESPECIALIDADES					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ALERGIA E IMUNILOGIA	2	1	1	1	**5**
AVALIAÇAO LABIO LEPORINO	0	0	1	0	**1**
ANGIOLOGIA	5	4	3	4	**16**
CARDIOLOGIA GERAL	21	40	18	11	**90**
CIRURGIA DE BUCOMAXILO	3	1	1	2	**7**
CIRURGIA BARIATRICA	1	11	0	0	**12**
CIRURGIA CARDIACA	13	10	0	1	**24**
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	0	0	0	1	**1**
CIRURGIA GERAL	30	65	51	22	**168**
CIRURGIA PEDIATRICA	3	2	1	4	**10**
CIRURGIA TORAXICA	1	0	2	1	**4**
CIRURGIA VASCULAR	14	14	39	15	**82**
COLOPROCTOLOGISTA	0	1	14	10	**25**
DERMATOLOGISTA	33	51	33	23	**140**
ENDOCRINOLOGISTA GERAL	0	4	11	1	**16**
GASTROLOGIA GERAL	0	1	1	0	**2**
GINECOLOGIA	3	4	3	5	**15**
GENÉTICA	0	1	0	0	**1**
HEMATOLOGIA	4	0	0	0	**4**
HEPATOLOGIA	0	0	1	0	**1**

INFECTOLOGIA	0	1	2	3	**6**
MASTOLOGIA	0	1	0	11	**12**
NEFROLOGIA GERAL	2	6	2	0	**10**
NEUROCIRURGIA	8	15	18	4	**45**
NEUROLOGIA GERAL	6	7	4	4	**21**
OBSTETRÍCIA DE ALTO RISCO	8	3	0	3	**14**
ONDONTOLOGIA ESPECIAL	0	1	0	0	**1**
OFTALMOLOGISTA GERAL	43	143	93	39	**318**
OFTALMOLOGISTA -GLAUCOMA	1	1	1	1	**4**
ONCOLOGISTA	21	29	21	16	**87**
ÓRTESE e PRÓTESE	1	1	1	0	**3**
ORTOPEDIA GERAL	12	32	27	18	**89**
OTORRINOLARINGOLOGIAGERAL	11	35	15	26	**87**
PNEUMOLOGISTA GERAL	3	4	6	2	**15**
UROLOGIA -VASECTOMIA	3	4	5	5	**17**
TOTAL					**1.353**
Fonte: Sistema Estadual de Agendamento					

PRODUÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – EXAMES – E-SAÚDE/GSUS					
	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CINTILOGRAFIA	0	0	48	13	**61**
COLONOSCOPIA	1	1	1	1	**4**
DENSIOMETRIA ÓSSEA	7	2	6	0	**15**
ECOCARDIO TRANSTORÁXICA	21	21	18	17	**77**
ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA	2	2	2	1	**7**
ELETROENCEFALOGRAMA	1	2	0	1	**4**
MAMOGRAFIA	68	104	85	63	**320**
MONITORAMENTO SISTEMA HOLTER	1	1	1	1	**4**
BERA(PONTENCIAL EVOCADO)	0	0	0	1	**1**
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	5	5	5	5	**20**
TOMOGRAFIA	117	109	86	106	**418**
TOMOGRAFIA POR EMISSÃO PÓSITRON -PET CT	1	0	0	1	**2**
TOMOGRAFIA COERÊNCIA ÓPTICA	0	0	1	0	**1**
TOTAL					**934**
TFD – CENTRO DE ESPECIALIDADE – CEM					
	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CARDIOLOGIA	82	51	0	0	**133**
LAQUEADURA	8	7	8	5	**28**
PEQUENAS CIRURGIAS	15	17	12	20	**64**
TOTAL GERAL					**225**

TFD – COMESP					
	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DERMATOLOGIA	1	2	1	0	4
ENDOCRINOLOGIA	0	3	3	0	6
GASTROLOGIA	0	0	1	0	1
NEFROLOGIA	2	2	5	0	9
NEUROLOGIA	0	3	3	0	6
OFTALMOLOGIA	0	0	1	0	1
OTORRINO	0	2	2	0	4
PNEUMOLOGIA	0	0	1	0	1
REUMATOLOGIA	0	0	1	0	1
UROLOGIA	0	1	0	0	1
TOTAL					**34**
TFD – EXAMES COMESP					
	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ECOCARDIOGRAMA	0	0	160	160	**320**
ECODOPPLER COLORIDO	0	20	2	71	**93**
ULTRA SOM	0	12	11	115	**138**
TOTAL					**551**
CASA DE APOIO – CURITIBA					
	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ATENDIMENTO	264	297	279	201	**1.041**
TOTAL					**1.041**

PRODUÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD DIÁRIAS					
	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CADASTROS	200	202	205	210	**217**
CADASTROS NOVOS	02	03	5	7	**17**
SOLICITAÇÃO DE PAGTO	42	54	57	43	**196**
DIÁRIAS	550	402	367	431	**1.750**
VALOR PAGO R$	22.000,00	16.080,00	14.680,00	17.240,00	**70.000,00**
Fonte: Sandra Pereira Pires					

CENTRAL DE TRANSPORTES										
PRODUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E AMBULÂNCIA										
LOCALIDADE	SET		OUT		NOV		DEZ		TOTAL	
	R	P	R	P	R	P	R	P	R	P
PARANAGUA- AMB	7	10	6	13	9	14	6	11	**28**	**48**
CTBA - AMB	14	21	16	24	19	25	12	16	**61**	**86**
CTBA-CARRO/ VAN	19	209	27	267	30	360	23	275	**99**	**1.111**
CTBA ONIBUS	38	2.508	31	2.046	28	1.484	24	1.049	**93**	**7.087**
HEMODIALISE	49	168	47	157	49	168	47	157	**192**	**650**
LOCAL – AMB	16	16	7	7	10	10	7	7	**40**	**40**
Fonte: Vicente Nunes										
R: remoção / P: paciente										
2.2 AUDITORIAS E MONITORAMENTOS										
Não houve auditorias realizadas neste quadrimestre.										

EIXO III – VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
DIRETRIZ 3 – REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DAS AÇÕES DE					
PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.					
OBJETIVO: Fortalecer a promoção em Vigilância em Saúde.					
VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
SERVIÇO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ATENDIMENTO A DENUNCIAS/RECLAMAÇÕES	02	11	10	10	**33**
ATIVIDADE EDUCATIVA PARA A POPULAÇÃO	0	0	0	0	**0**
ATIVIDADE EDUCATIVA PARA O SETOR REGULADO	01	01	02	01	**5**

ATIVIDADES EDUCATIVAS SOBRE A TEMÁTICA DA DENGUE REALIZADAS PARA A POPULAÇÃO	0	0	0	0	**0**
BAIXA DE FARMACÊUTICOS	02	03	02	0	**7**
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO SUJEITO Á VIGILÂNCIA SANITÁRIA (NOVOS)	11	07	05	22	**45**
CADASTRO ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (NOVOS)	04	01	02	08	**15**
DEMANDAS MINISTÉRIO PÚBLICO	01	01	01	02	**5**
EXCLUSÃO D EMPRESAS	0	02	01	0	**3**
EMPRESAS C/EXIGÊNCIAS /AUTO E RETORNOS	23	21	13	11	**68**
EMPRESAS PARA SEREM VISTORIADAS	51	86	94	77	**308**
FISCALIZAÇÃO DO USO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS DO TABACO EM AMBIENTES COLETIVOS FECHADOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS	11	07	05	22	**45**

INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33	37	68	66	**204**
INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	13	07	15	25	**60**
LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	13	07	15	25	**60**
LICENCIAMENTOSDOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33	37	68	66	**204**
RECEBIMENTO DE DENUNCIAS/RECLAMAÇÕES	03	12	17	15	**47**
RELATÓRIO DE PSICOTRÓPICOS DAS FARMÁCIAS	24	24	24	24	**96**
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA	107	144	175	154	**580**
TOTAL	332	408	517	528	**1.785**
Fonte: Vigilância Sanitária					

SAÚDE AMBIENTAL					
AMOSTRAS ÁGUA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
COLETADAS	0	15	15	15	**45**
ANALISADAS	0	15	15	15	**45**

PARÂMETROS ANALISADOS ÁGUA					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ANALISE DE COLIFORMES TOTAIS	0	15	15	15	**45**
ANALISE DE ESCHERICHIA COLI	0	15	15	15	**45**
ANALISE DE FLUORETO	0	0	8	7	**15**
ANALISE E TURBIDEZ	0	0	0	0	**0**
Fonte: Gerenciador de Análises Laboratório – GAL e SISÁgua					

SAÚDE DO TRABALHADOR					
PARÂMETROS ANALISADOS					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ACIDENTE COM MATERIAL BIOLÓGICO	01	0	0	0	**1**
ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE	0	02	03	01	**6**
ACIDENTE DE TRABALHO LEVE	17	05	06	02	**30**
DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO INVESTIGADAS	0	0	0	0	**0**
INSPEÇÕES EM AMBIENTES DE TRABALHO	07	07	11	15	**40**
INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	0	02	02	01	**05**
ÓBITOS INVESTIGADOS	0	0	0	0	**0**
Fonte: Vigilância do Trabalhador e SINAN					

PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
AMOSTRAS COLETADAS	0	0	141	0	**141**
AMOSTRAS POSITIVAS AEDES AEGYPTI	0	0	55	0	**55**
ARMADILHAS INSTALADAS	180	180	180	180	**720**
ARMADILHAS NEGATIVAS	152	148	143	118	**567**
ARMADILHAS POSITIVAS	28	32	37	62	**158**
BLOQUEIOS EPIDEMIOLÓGICOS	48	15	26	0	**89**
DENÚNCIAS ATENDIDAS	36	21	20	8	**85**
DENÚNCIAS RECEBIDAS	36	21	20	8	**85**
INVESTIGAÇÃO CASOS SUSPEITOS	3	5	6	4	**18**
PONTOS ESTRATÉGICOS	48	15	26	25	**114**
PRODUÇÃO LIRAa	0	0	2.298	0	**2.298**
RETORNO DE DENUNCIAS	8	0	0	1	**9**
VISITA DOMICILIAR	0(RG)	1.027	6.046	825	**7.898**
Fonte: SisPNCD – Sistema do Programa Nacional do Controle da Dengue					
Comentários: As ações de monitoramento (Armadilhas) foram retomadas em junho de 2023 com a metodologia de instalação quinzenal. Em setembro a 1ª quinzena não houve visitas domiciliares devido a reconstrução do Reconhecimento Geográfico. Outubro período chuvas com muita intensidade. Em virtude das pactuações da Comissão Intergestores Regional serão realizadas 24 instalações de armadilhas Ovitrampa no ano e um LIRAa no ano para monitoramento e levantamento do Aedes Aegypti. Redução de vistorias domiciliares em dezembro devido ao recesso municipal.					
AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE DE ENDEMIAS					
Levantamento de Índice Rápido para Aedes Aegypti (LIRAa)					
Delimitação de Foco					
Monitoramento por Ovitrampa					
Monitoramento em Pontos Estratégicos					
Atendimento de denúncia					
Comitê da Dengue ativo					
Educação em Saúde					
Educação Continuada para os Agentes de Combate a Endemias					
Mutirão de remoção de criadouro					
Parcerias Intersetoriais					
Eventos educativos para a população					
Retomada do projeto cuidado com quem cuida					

Aplicação do fluxograma das Arboviroses
Validação do Plano de Contingência
Contratação de agentes de combate a endemias

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA – SINAN					
NOTIFICAÇÃO	**3º QUADRIMESTRE 2023**				
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS – CID X29	19	26	18	48	**111**
ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE - CID Y96	00	01	01	01	**03**
AIDS – CID B24	00	01	00	00	**01**
ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO EM PACIENTE COM ACIDENTES DE CÃES E GATOS – CID W64	19	10	08	35	**72**
CONJUNTIVITE – CID H10.3	43	42	25	35	**145**
CRIANÇA EXPOSTA AO HIV – CID Z20.6	00	00	00	00	**00**
DENGUE – CID A 90	34	41	99	77	**251**
FEBRE AMARELA – CID A95.9	00	00	00	00	**00**
GESTANTES HIV POSITIVO – CID Z21	00	01	00	00	**01**
HEPATITES VIRAIS – CID B19	01	01	01	00	**03**
INTOXICAÇÃO EXÓGENA – CID T65.9	29	12	22	60	**123**
MENINGITE G03.9	00	00	00	00	**00**
SÍFILIS – CID A53.9	04	05	02	04	**15**
SÍFILIS CONGÊNITA – CID A50.9	00	00	00	00	**00**
SÍFILIS EM GESTANTE – CID O98.1	00	00	00	00	**00**
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS – CID Y09	25	24	25	43	**117**
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia					
COMENTÁRIO: O aumento nos casos de acidente grave, em sua maioria estão relacionados à construção civil.					
AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO NÃO COMPULSÓRIA					
	3º QUADRIMESTRE 2023				
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
AGRESSÕES – SUICÍDIO	07	04	08	05	**24**
AGRESSÕES FÍSICAS – ABUSO SEXUAL	01	00	00	00	**01**
AGRESSÕES FÍSICAS INDIFERENCIADAS	15	15	13	26	**69**
AGRESSÕES POR ARMA BRANCA	02	00	00	03	**05**
AGRESSÕES FÍSICAS – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	05	05	04	13	**27**
AGRESSÕES POR ARMA DE FOGO	00	00	00	00	**00**
ARTRITE REUMATÓIDE	00	00	00	00	**00**
DST – GONORRÉIA	02	01	06	04	**13**
DST – HERPES GENITAL	04	02	00	00	**06**
DST – HPV	01	01	00	00	**02**
DST - NÃO ESPECIFICADA	02	05	00	00	**07**
HERPES ZOSTER	03	12	09	09	**33**
HEPATITE C	00	00	00	00	**00**

HIV +	01	00	00	00	**01**
LARVA MIGRANS	01	03	05	03	**12**
LUPUS ERITEMATOSO	00	00	00	00	**00**
PAROTIDITE (CAXUMBA)	01	01	01	01	**04**
SÍFILIS	00	00	00	00	**00**
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia					

MONITORAMENTO DE DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS – MDDA					
	3º QUADRIMESTRE 2023				
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
MONITORAMENTO DE CASOS	237	240	285	403	**1165**
Fonte: Setor de Epidemiologia/Sivep DDA					

PROGRAMA DA TUBERCULOSE	
3º QUADRIMESTRE 2023	
CASOS NOVOS	08
PACIENTES EM TRATAMENTO COM ESQUEMA BÁSICO	15
PACIENTES EM TRATAMENTO COM ESQUEMA ESPECIAL OU DE DROGA RESISTÊNCIA*	02
PACIENTES EM ALTA/CURA	03
PACIENTES EM TRATAMENTO ILTB	08
ÓBITO POR TUBERCULOSE	01
CASOS DE ABANDONO AO TRATAMENTO	02
EXAMES BUSCA ATIVA	40
EXAMES DE PROVA TUBERCULÍNICA	25
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia.	

PROGRAMA DA HANSENÍASE	
3º QUADRIMESTRE 2023	
CASOS NOVOS	01
PACIENTES EM TRATAMENTO	02
COMUNICANTES INVESTIGADOS	01
PACIENTES EM USO DE TALIDOMIDA	02
CONSULTAS AGENDADAS EM SERVIÇO DE REFERÊNCIA	05

Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia

HEPATITES VIRAIS (A, B, C)					
3º QUADRIMESTRE 2023					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
NOTIFICADOS	01	01	01	00	**03**
DIAGNOSTICADOS HEPATITE B	01	00	00	00	**01**
PACIENTES ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO					
	01	01	01	00	**03**
EM SERVIÇO DE REFERÊNCIA					
COLETA DE EXAME DE CARGA VIRAL E					
GENOTIPAGEM PARA HBV E HCV ENVIADOS AO	01	02	01	00	**04**
LACEN					
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN / Setor de Epidemiologia					

TESTAGEM RÁPIDA HIV / SÍFILIS / HEPATITE B e C					
3º QUADRIMESTRE 2023					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
HIV	164	106	135	204	**609**
TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B	108	69	121	160	**458**
TESTE RÁPIDO DE HEPATITE C	131	81	121	160	**493**
TESTE RÁPIDO DE SÍFILIS	158	105	138	199	**600**
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN/ Setor de Epidemiologia					

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – SINASC					
3º QUADRIMESTRE 2023					
RESIDÊNCIA	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
SEXO MASCULINO	24	13	25	20	**82**
SEXO FEMININO	20	18	14	22	**74**
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – SINASC					
3º QUADRIMESTRE 2023					
OCORRÊNCIA	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
SEXO MASCULINO	16	09	13	15	**53**
SEXO FEMININO	13	14	09	19	**55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS NASCIDOS VIVOS – SINASC					
3º QUADRIMESTRE 2023					
OCORRÊNCIA	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
MÃES COM + DE 7 CONSULTAS PRÉ-NATAL	29	24	29	27	**82**
NASCIDOS COM BAIXO PESO	01	01	01	03	**06**
PARTO CESÁREA	23	16	16	11	**66**
PARTO NORMAL	06	07	06	23	**42**
GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA 10 A 19 ANOS	04	04	03	05	**16**
NÃO INFORMADO	00	00	00	00	**00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS NASCIDOS VIVOS – SINASC					
3º QUADRIMESTRE 2023					
RESIDENCIA	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
MÃES COM + DE 7 CONSULTAS PRÉ-NATAL	19	17	13	23	**72**
NASCIDOS COM BAIXO PESO	05	03	02	06	**16**
PARTO CESÁREA	32	21	28	18	**99**
PARTO NORMAL	12	10	11	24	**57**
GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA 10 A 19 ANOS	05	05	04	05	**19**
NÃO INFORMADO	00	00	00	00	**00**

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – SIM					
3º QUADRIMESTRE 2023					
RESIDÊNCIA	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
SEXO FEMININO	13	07	11	13	**44**
SEXO MASCULINO	23	14	22	19	**78**
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – SIM					
3º QUADRIMESTRE 2023					
OCORRÊNCIA	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
SEXO FEMININO	06	01	06	04	**17**
SEXO MASCULINO	13	07	15	15	**50**

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – SIM					
3º QUADRIMESTRE 2023					
RESIDÊNCIA	**SET**	**OUT**	**NOV**	**NOV**	**TOTAL**
ÓBITO FEMININO ACIMA DE 60 ANOS	09	04	07	07	**27**
ÓBITO MASCULINO ACIMA DE 60 ANOS	13	07	14	10	**44**
ÓBITO MENORES DE 1 ANO	01	00	00	00	**01**
ÓBITO EM MULHER EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS)	03	01	02	03	**09**
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE – SIM					

3º QUADRIMESTRE 2023					
OCORRÊNCIA	**SET**	**OUT**	**NOV**	**NOV**	**TOTAL**
ÓBITO FEMININO ACIMA DE 60 ANOS	05	01	04	04	**14**
ÓBITO MASCULINO ACIMA DE 60 ANOS	07	03	07	05	**22**
ÓBITO MENORES DE 1 ANO	00	00	00	00	**00**
ÓBITO EM MULHER EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS)	01	00	02	00	**03**

ÓBITO PREMATURO (< 70 ANOS) PELO CONJUNTO DAS 04 PRINCIPAIS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS – SIM					
3º QUADRIMESTRE 2023					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CARDIOVASCULAR (I 00 I 99)	08	03	05	02	**18**
DIABETES MELLITUS (E10 E 14)	00	00	01	00	**01**
NEOPLASIA (C 00 C98)	07	00	04	00	**11**
RESPIRATÓRIA (J30 J98)	00	00	01	01	**02**

INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO					
3º QUADRIMESTRE 2023					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
MENORES DE 1 ANO	01	00	03	00	**04**
MULHER EM IDADE FÉRTIL	00	00	00	00	**00**

COVID-19					
3º QUADRIMESTRE 2023					
EXAMES/CASOS/ÓBITOS	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
EXAMES LACEN/IBMP	02	01	03	03	**09**
EXAMES TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO	305	713	94	60	**1172**
CASOS CONFIRMADOS	55	212	26	18	**311**
ÓBITO COVID – 19 (DATA DO ÓBITO)	00	02	02	01	**04**
Fonte: GAL/LACEN, notifica covid-19, Boletim SESA/PR, SIM.					
COMENTÁRIO: Os exames enviados ao LACEN são exames coletados por unidade sentinela do Litoral, que é o hospital Regional. Os municípios que não são sentinelas, não podem realizar a coleta de PCR para vírus respiratório, sendo recomendado a realização de teste de antigeno.					

EIXO IV – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
DIRETRIZ 4 – GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SUS					
OBJETIVO: Fortalecer e qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica no Município.					
FARMÁCIA BÁSICA					
RECEITAS DISPENSADAS					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
RECEITA COMUM	3.400	3.200	3.430	2.821	**12.851**
RECEITA CONTROLADA (PORTARIA 344/98)	886	893	882	860	**3.521**

DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS					
INSULINA E INSUMOS					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
AGULHA	9.795	11.844	22.540	7.800	**51.979**
APARELHO	16	25	20	8	**69**
CADASTRADOS INSULINOTERAPIA	813	815	825	827	**3.280**
LANCETAS DESCARTÁVEIS	16.000	12.300	19.200	10.600	**58.100**
QUANTIDADE DE INSULINA	1.810	2.025	3.193	1.246	**8.274**
SERINGAS DE INSULINAS	1.190	600	1.600	500	**3.890**
TIRAS DE MEDIÇÃO PARA HGT	25.350	23.050	37.470	14.900	**100.770**
Fonte: Farmácia Básica					

COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
CADASTRADO	885	928	970	962	**3.745**
ATENDIDO	671	616	721	762	**2.770**
PLANEJAMENTO FAMILIAR – DISPENSAÇÃO PARA AS UBS					
UBS	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
PEREQUE	110	117	123	103	**453**
RIVIERA	32	30	34	30	**126**
MANGUE SECO	68	63	64	62	**257**
SERTÃOZINHO	55	50	62	48	**215**
CENTRO	37	28	33	32	**130**
TABULEIRO I/CAIOBA	53	52	55	47	**207**
VILA NOVA	70	62	65	55	**252**
MEDICAÇÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR					
CICLO 21 0,03 mcg+0,15 mcg oral					
DEPOPROVERA 150 mg/ml injetável					
MESIGYNA 50 mg/ml injetável					
NORESTIN 0,35 mgcp oral					

DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS PROGRAMA HIPERDIA					
UBS	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
PEREQUE	22.000	24.000	23.800	21.000	**90.800**

RIVIERA	23.000	22.900	24.600	22.800	**93.300**
MANGUE SECO	22.500	21.300	22.400	22.000	**88.200**
SERTÃOZINHO	24.000	24.050	25.000	22.500	**95.550**
CENTRO	11.300	10.800	11.100	10.000	**43.200**
TABULEIRO I/CAIOBA	22.000	22.300	22.600	21.800	**88.700**
VILA NOVA	8.000	7.500	7.900	8.100	**31.500**
TOTAL	**132.800**	**132.850**	**137.400**	**128.200**	**531.250**

MEDICAÇÃO HIPERDIA
AAS 100 mg, Amiodarona 200 mg, Anlodipino 5 mg, Captopril 25 mg, Carvedilol 3,125 mg, Carverdilol 6,25 mg, Carverdilol 12,5 mg, Digoxina 0,25 mg, Enalapril 20 mg, Espironolactona 25 mg, Espironolactona 100 mg, Furosemida 40 mg, Isossorbida 20 mg, Metildopa 250 mg, Propanolol 40 mg, Sinvastatina 20 mg, Verapamil 80 mg.
EIXO V – GESTÃO DO SUS
DIRETRIZ 5 – INVESTIR NA QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONAIS DO SUS ESTABELECENDO ESPAÇOS DE RENEGOCIAÇÃO PERMANENTE ENTRE TRABALHADORES E GESTOR DO SUS.
OBJETIVO: Instalar mesa de negociação e espaço de qualificação.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
AÇÕES E GESTÃO DO SUS
CONVÊNIO COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO LITORAL – REPASSE AO SAMU
CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA
DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA DE SAÚDE

	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	58	58	58	58
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	16	17	17	17
ASSISTENTE SOCIAL	1	2	2	2
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	2	2	2	2
ATENDENTE INFANTIL	1	1	1	1
AUX. SERVIÇOS GERAIS	49	49	47	47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	4	4	4
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	14	14	14
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ESF	3	3	3	3
BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA/PÚBLICA	3	3	3	3
COSTUREIRA	1	1	1	1
COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	1	1	1
DENTISTA	2	2	2	2
DENTISTA – ESF	1	1	1	1
ENFERMEIRO	21	20	20	20
ENFERMEIRO – PSS	8	7	7	7
ENGENHEIRO SANITARISTA	1	1	1	1
ESTAGIÁRIO	2	2	2	2
FARMACÊUTICO GENERALISTA	3	3	3	4
FARMACEUTICO GENERALISTA – PSS	1	1	1	1
FARMACEUTICO HABILITAÇÃO ANALISES	1	1	1	1
CLINICAS				
FISIOTERAPEUTA	7	7	7	7
FISIOTERAPEUTA – PSS	1	-	-	-
FONOAUDIOLOGIA	1	1	1	1
MÉDICO ANESTESISTA	3	3	3	3
MEDICO CARDIOLOGIA	1	1	-	-
MÉDICO CLINICO GERAL	3	3	3	3
MEDICO ESF	3	3	3	3
MEDICO ESF - PSS	1	-	-	-
MEDICO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	4	4	4	4
MÉDICO ORTOPEDISTA	4	4	4	4
MÉDICO PROGRAMA MAIS MÉDICO	8	8	8	8
MOTORISTA – C	6	6	6	6
MOTORISTA – D	28	28	28	28
NUTRICIONISTA	3	3	3	3
OPERADOR DE MÁQUINAS	2	2	2	2
OUVIDOR DA SAÚDE	1	1	1	1
PSICOLOGO	4	4	4	4
QUIMICO	1	1	1	1
TECNICO ADMINISTRATIVO	14	14	14	14
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	56	60	60	60
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	2	2	2	2
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10	10	10	10
TECNICO EM SANEAMENTO MEIO AMBIENTE	1	1	1	1
TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	1	1	1	1
VETERINÁRIO	1	1	1	1
VIGILANTE	4	4	4	4
CEDIDOS DO ESTADO	3	3	3	3
CEDIDOS FEDERAL	4	4	4	4
CARGOS COMISSIONADOS	**36**	**36**	**36**	**36**
SERVIDORES COM FUNÇÃO GRATIFICADA	**17**	**17**	**17**	**17**

Fonte: Recursos Humanos da Saúde
EIXO VI – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
DIRETRIZ 6 – IMPLEMENTAÇÃO E GARANTIA DE ACESSO NA GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL
OBJETIVO: Fortalecer os vínculos dos cidadãos, Conselheiros de Saúde, entre outros segmentos com o SUS
CONTROLE SOCIAL
PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
Manutenção das ações de saúde em parceria com o Conselho Municipal de Saúde com realização de reuniões Ordinárias mensais e Extraordinárias na Sede do Conselho de Saúde.

OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
DENUNCIAS	51	55	59	67	**258**
ELOGIOS	2	1	2	2	**5**
RECLAMAÇÃO	38	49	48	59	**193**

SOLICITAÇÃO	18	15	13	14	**60**
SUGESTÃO	5	1	4	3	**13**
TOTAL					**529**
Fonte: Ouvidor Municipal da Saúde					

REGISTROS DAS DEMANDAS					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
AMBULÂNCIA (demora, falta de atendimento, limpeza)	07	08	04	03	**22**
CAPS – FALTA DE PSIQUIATRA, PSICÓLOGO	03	02	02	02	**9**
CENTRO DE ESPECIALIDADES	06	03	04	05	**18**
CLINICA DE FISIOTERAPIA	01	02	0	01	**4**
CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE E OUTROS)	05	0	04	03	**12**
CONTROLE DE ZOONOSES (ATAQUE DE CÃES)	02	01	03	01	**7**
DENTISTA: FALTA DE EQUIPAMENTOS HORÁRIO DE ATENDIMENTO	02	01	02	01	**6**
DENUNCIAS COVID -19	11	16	19	22	**68**
DENUNCIAS: ESGOTOS DESPEJADOS NA RUA E/OU GALERIA PLUVIAL	04	05	06	05	**20**
DENUNCIAS: VISTORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07	08	04	03	**22**
FALTA DE EQUIPAMENTOS	06	09	06	11	**32**
FALTA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE	09	11	12	14	**46**
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS (DEMORA, CREDIBILIDADE DE RESULTADO)	08	06	07	13	**34**
LIXO HOSPITALAR	0	01	01	0	**2**
MATERNIDADE (limpeza, visita)	01	0	0	02	**3**
MAU ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS	04	03	03	04	**14**
OUVIDORIAS 1ª RS	04	03	04	02	**13**
PROCESSOS (solicitações, informações, negativa de medicamento)	09	12	12	10	**43**
QUALIDADE DA ÁGUA SANEPAR	01	0	0	0	**1**
TFD – DEMORA NO AGENDAMENTO CONSULTAS EXAMES	03	04	03	02	**12**
TRANSPORTE DE PACIENTES	09	12	14	18	**53**
UBS – HORÁRIO, SISTEMA DE AGENDAMENTO	02	04	08	16	**30**
UPA (tempo de espera, limpeza, consulta insatisfatória)	16	18	11	09	**54**
VACINA COVID-19 (falta, fura fila etc...)	01	0	01	1	**3**
TOTAL					**528**

REGISTROS DAS DEMANDAS POR UNIDADE DE SAÚDE					
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
UBS PEREQUE	4	4	5	3	**16**
UBS RIVIERA	4	5	5	4	**18**
UBS MANGUE SECO	3	3	4	3	**13**
UBS SERTÃOZINHO	2	3	3	2	**10**
UBS CENTRO	1	2	1	1	**5**
UBS TABULEIRO/CAIOBA	2	2	2	1	**7**
UBS VILA NOVA	2	3	2	2	**9**
TOTAL					**78**
EIXO VII – INVESTIMENTOS NA SAÚDE – SUS LOCAL					
DIRETRIZ 7 – QUALIFICAR OS GASTOS E AMPLIAÇÃO DE RECURSOS NO SUS					
OBJETIVO: Captar investimentos na esfera do Governo Federal e Estadual					
VII. INVESTIMENTOS DO SUS					
RECURSOS FEDERAL					
Proposta 10951061000122001 – Maternidade R$ 99.844,00 – em fase de aquisição dos equipamentos selecionados;					
Proposta 10951061000120001 – Maternidade R$ 158.845,00 – em fase de aquisição dos equipamentos;					
RECURSOS ESTADUAIS					
SETEMBRO					
- R$ 16.659,00 referente APSUS Julho/2023 + Agosto/2023					
- R$ 150.000,00 referente Resolução Sesa nº 860/2022 – Saúde Bucal					
OUTUBRO					
- R$ 8.329,50 referente APSUS Setembro/2023					
- R$ 8.329,50 referente APSUS Outubro/2023					
- R$ 1.547.605,60 – Operação Verão 2023/2024					
- R$ 220.000,00 Referente Resolução Sesa nº1108/23 - Aquisição Transporte Sanitário - VAN					
- R$ 65.000,00 Referente Resolução Sesa nº1108/23 - Aquisição Transporte Sanitário – Veículo comum					
- R$ 106.766,80 Referente ProvigiA/2023					
- R$ 514.615,31 Referente Resolução Sesa nº 1413/23 -Recursos MAC Estadual					
NOVEMBRO					
- R$ 46.950,00 Custeio IOAF 2023					
- R$ 28.170,00 referente Capital IOAF 2023					
- R$ 28.393,14 referente fortalecimento do APS – Resolução Sesa nº 1466/2023					
DEZEMBRO					
- R$ 548.923,26 Referente Resolução Sesa nº 1648/23 - Recursos MAC Estadual					
- R$ 8.329,50 referente APSUS Novembro/2023					
- R$ 8.329,50 referente APSUS Dezembro/2023					
- R$ 5.469,46 referente Complemento Piso Enfermagem Competência Outubro/23 - Resolução Sesa nº 1711/2023					
- R$ 87.000,00 referente Custeio CAPS - Resolução Sesa nº 1713/2023					
- R$ 4.320,41 referente Complemento Piso Enfermagem Competência Novembro/23 - Resolução Sesa nº 1827/2023 (HNSN)					
- R$ 7.491,77 referente Complemento Piso Enfermagem Competência Novembro/23 - Resolução Sesa nº 1853/2023 (HNSN)					
- R$ 220.000,00 referente Transporte Sanitário - Van - Resolução Sesa nº 1429/2023 - Protocolo 21.235.588-7					
CONSIDERAÇÕES FINAIS					
Efetivar a Atenção Básica como espaço prioritário de organização SUS e da Rede de Serviços de Saúde priorizando a Estratégia da Saúde de Família, enquanto, que como porta de entrada para o SUS, no atendimento integral e com conexão com os demais níveis de complexidade da atenção à saúde.					
Organizar a Atenção Básica a saúde em eixos estratégicos orientados pelos ciclos de vida e as linhas de cuidado.					
Agregar ações das áreas transversais de programas de saúde específicos aos eixos estratégicos, fortalecendo a intersetorialidade de forma a assegurar o cuidado integral. Fortalecendo a participação integral dos servidores da saúde na busca de harmonização e humanização do trabalho no SUS.					
Ampliar o acesso com qualificação e humanização da saúde, intensificando ações de saúde aos grupos populacionais mais vulneráveis. Propondo medidas de melhoria nas atividades de prevenção das doenças e promoção da					

saúde, buscando mudanças de estilo de vida mais saudável.
Estamos em pleno trabalho procurando superar todas as barreiras encontradas de forma a efetivar a construção da saúde com mais abrangências e segurança na efetividade da recuperação da saúde.

RELATÓRIO FINANCEIRO – 3º QUADRIMESTRE 2023					
Despesas	**Total Empenhado**	**Total Liquidado**	**Total Pago**	**Saldo a Liquidar**	**Saldo a Pa- gar**
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.493.223,44	22.493.223,44	22.455.747,10	0,00	37.476,34
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais	1.809.158,92	1.809.158,92	1.727.901,57	0,00	81.257,35
Elemento: 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.761.829,37	1.761.829,37	1.761.829,37	0,00	0,00
Elemento: 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	471.026,25	471.026,25	471.026,25	0,00	0,00
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais	2.517.977,63	2.517.977,63	2.377.344,97	0,00	140.632,66
Elemento: 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	3.414.047,98	3.332.120,74	3.315.924,95	81.927,24	98.123,03
Elemento: 3337232010000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	858.902,55	858.902,55	847.865,71	0,00	11.036,84
Elemento: 3339014000000000000 - Diárias - civil	195.399,09	190.156,60	169.221,22	5.242,49	26.177,87
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo	3.737.133,33	2.868.420,90	2.631.444,83	868.712,43	1.105.688,50
Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	696.586,14	643.425,07	639.885,07	53.161,07	56.701,07
Elemento: 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	1.328.473,78	1.257.056,43	1.230.264,28	71.417,35	98.209,50
Elemento: 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	11.658.325,00	10.399.368,17	9.995.222,09	1.258.956,83	1.663.102,91
Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	328.758,36	298.358,36	277.679,60	30.400,00	51.078,76
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.081.970,10	7.021.220,28	6.772.387,46	1.060.749,82	1.309.582,64
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	242.910,30	171.194,88	150.109,17	71.715,42	92.801,13
Elemento: 3339046000000000000 -Auxílio-alimentação	1.644.653,51	1.644.653,51	1.644.653,51	0,00	0,00
Elemento: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	402.543,50	397.566,83	372.791,83	4.976,67	29.751,67
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1.018.017,38	727.775,76	726.295,76	290.241,62	291.721,62
TOTAL GERAL	**62.660.936,63**	**58.863.435,69**	**57.567.594,74**	**3.797.500,94**	**5.093.341,89**
TOTAL DESPESAS PARA FINS DO LIMITE	**46.305.331,89**	**44.146.783,07**	**43.056.377,31**	**4.300.888,59**	**4.630.471,07**

Aplicação em Saúde	
Empenhada	32,11
Liquidada	30,62
RECEITA DE IMPOSTOS	
IPTU	57.559.196,48
ITBI	16.287.407,82
ISS	10.550.812,15
IRRF	4.148.786,79
Cota-Parte FPM	42.628.304,58
Cota-Parte ITR	1.929,66
Cota-Parte IPVA	6.604.809,85
Cota-Parte ICMS	6.346.953,81
Cota-Parte IPI - Exportação	63.510,97
Total	**144.191.712,11**
15% Emenda Constitucional	**21.628.756,82**
RECEITA DO SUS	
Proveniente da União - Fundo a Fundo	8.829.450,49
Proveniente dos Estados - Fundo a Fundo	4.224.424,40
Total Repasses do SUS	**13.053.874,89**
Prefeito Municipal de Matinhos	
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO	
Secretário Municipal de Saúde	
ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR	
Diretora Geral – UPA	
DARLENE APARECIDA DE FREITAS	
Diretor Geral da Saúde	
FOED SALIBA SMAKA JUNIOR	
Diretora Especial de Avaliação em Saúde	
ANA LUCIA CATARINO BRANCO PIRES	
Diretor De Assistência A Saúde	
ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO	
Diretor Técnico Administrativo Financeiro	
LUIZ XAVIER DE LIMA	
Sistematização de dados/Relatoria	
MARIA TERESINHA NICOLOTTI – ENFERMEIRA SMS	
EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES – BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA/PÚBLICA	
Equipe de Elaboração	
AGENDAMENTO – TFD	**LILIANE DE OLIVEIRA FERREIRA**
APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	**FABÍOLA KMIECIK**
CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	**ANDREA GURSKI**
CME – CENTRO DE ESPECIALIDADES	**VIVIANE LEITE**
CLINICA DE FISIOTERAPIA	**DULCILENE APARECIDA LOPES**
FARMÁCIA BÁSICA	**LARISSA FIORAZI DE CAMPOS**
OUVIDORIA	**ADRIANO TOMAZEK**
PLANEJAMENTO	**IVO MENDES JUNIOR**
RECURSOS HUMANOS SAÚDE	**ANGELICA CORREIA DOS SANTOS**
SAMU	**IVANIO LEAL**
SAÚDE BUCAL	**HEDIMA KONRAD CORCETTI**
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO – SAÚDE	**CELIA REGINA PEDROSO**
SERVIÇO DE RADIOLOGIA	**ALEXSANDRO MAIATO DA SILVA**
SERVIÇO DE TRANSPORTE	**VICENTE NUNES**
SERVIÇO SOCIAL	**SANDRA PEREIRA PIRES**
UBS PEREQUE	**KAROLINE MENDES DOS SANTOS**
UBS RIVIEIRA	**JOYCE NUNES**
UBS MANGUE SECO	**SCHEILA PATRICIA SCHONS**
UBS SERTÃOZINHO	**NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOSWKI**
UBS CENTRO	**CARLA REGINA DA COSTA GRUBA**
UBS TABULEIRO	**SABRINA PAGODE C DE FREITAS**

UBS CAIOBA	**VIVIANE PASQUALETO RODRIGUES**
UBS VILA NOVA	**GLORIETE LOPES**
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**MARCIA DE OLIVEIRA MACHADO**

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:E9864C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1546 DE 23 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1546/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 153.035,92 (cento e cinqüenta e três mil e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 204,52
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 152.831,40
	Total Suplementação:	R$ 153.035,92

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 204,52
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 152.831,40
	Total Redução:	R$ 153.035,92

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	204,52	204,52

1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	152.831,40	152.831,40
	Total	153.035,92	153.035,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3A1F25E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, peixes e aves, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 027/2024 e Pregão Eletrônico N.º 010/2024, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ N.º 48.030.071/0001-63

LOTES: 01, 02, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14 e 16.

NO VALOR TOTAL DE R$ 17.646,14 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO.

CNPJ N.º 27.486.278/0001-77

LOTES: 03, 06, 15, 17 e 19.

NO VALOR TOTAL DE R$ 10.492,10 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

EMPRESA EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.

CNPJ N.º 86.881.943/0001-96

LOTES: 07, 08, 10, E 18.

NO VALOR TOTAL DE R$ 6.620,50 (seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BIFE bovino (patinho ou coxão mole), produto SFI/IMA, 1ª qualidade. Pacote de no mínimo 1kg e no máximo de 5kg embalados à vácuo, contendo rótulo legível com data de validade de 1 (um) e prazo máximo de fabricação de 30 (trinta) dias e licença sanitária.	Unidade	96	**R$ 35,65**	**R$ 3.422,40**
2	Bacon Resfriado Defumado Produto de 1° qualidade, peça embalada a vácuo, acondicionada em emblemas de plástico atóxico contendo nome do produto, peso liquido, carimbo e no registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Unidade	40	**R$ 19,98**	**R$ 799,20**
3	Carne bovina tipo patinho, cortada em tiras (iscas bovinas), espessura máxima 0,3 cm. Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem compra: em saco de polietileno de no máximo 1 kg cada e vedado. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	Unidade	96	**R$ 30,20**	**R$ 2.899,20**
4	Carne suína tipo Bisteca, resfriada apresentando baixa quantidade de gordura de primeira qualidade com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, deverá ser registrada junto ao ima ou sif, acondicionada em embalagem plástica atóxica disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rotulo espécie de produto, embalagem, validade e peso.	Unidade	86	**R$ 14,99**	**R$ 1.289,14**
5	Coxa e sobre coxa de frango, congelado, de 1ª qualidade. Apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade e rótulo completo. Validade de 1 (um) ano e fabricação máxima de 30 (trinta) dias.	Unidade	100	**R$ 6,90**	**R$ 690,00**
6	Coxão mole bovino congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, MOÍDO, deverá conter no máximo 6,5% de gordura. Isenta de cartilagens, de ossos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido a moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no máximo 1kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde e entregue Certificado de Inspeção Sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; número de peças contidas; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser entregue, no máximo 60 dias após a industrialização; validade mínima de 12 meses, conservado na temperatura de 18°C. A carne moída deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05 Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. OBS: Entregas semanais ou a combinar. As embalagens com 1 kg. a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade	Unidade	86	**R$ 34,80**	**R$ 2.992,80**
7	Linguiça Mista Defumada KG	Unidade	48	**R$ 20,50**	**R$ 984,00**
8	Ovos de galinha. T_A (BRANCO) OBS: devem ser de tamanho grande (especial), ou superior qualidade, e as embalagens devem estar de acordo com o padrão de comercialização de CEASA, isentos de sujidades, fungos e substancias tóxicas, bandejas de polpa de papel de 1 dúzia, data de validade clara e em vigor. DUZIA.	Unidade	65	**R$ 11,30**	**R$ 734,50**

9	Peito de frango sem osso/cartilagem, sem pele, congelado, de 1ª qualidade. Manipulado seguindo as boas práticas de fabricação, provenientes de aves sadias e abatidas sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Sua consistência deverá ser firme, não amolecida nem pegajosa. A embalagem primária de cada item deverá ser em sacos plásticos atóxicos, resistentes, lacrados, termossoldado, transparente e resistente, contendo aproximadamente 01kg (um quilo) do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita gomada plastificada, identificada com o nome da empresa e rotuladas de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente - Portaria nº 371, de 04/09/97, do M.A.A., e Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/90. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. OBS: Sendo entregas semanais ou a combinar. As embalagens com 1 kg. não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade.	Unidade	150	**R$ 15,98**	**R$ 2.397,00**
10	Peixe, filé de pescada congelado. De 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso. Pacote de 1kg, com validade de 1 (um) ano e com data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias. Rótulo completo e legível.	Unidade	72	**R$ 41,00**	**R$ 2.952,00**
11	Peixe, filé de tilápia congelado, interfolhado. De 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem pele, sem espinhaço, espinho, sem cartilagem e sem alteração de cor e sem líquido viscoso, data de validade clara e em vigor e com embalagem de 1 kg.	Unidade	72	**R$ 44,50**	**R$ 3204,00**
12	Pernil suíno congelada, de 1ª qualidade, PICADO de 3 cm cúbicos. Produto de primeira qualidade, limpas, com ossos, previamente fatiada, embalada em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, conteúdo líquido; número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. A carne de pernil suíno deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. Obs. Sendo entregas semanais ou a combinar. As embalagens com 1 kg embaladas a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter data de validade.	Unidade	100	**R$ 18,49**	**R$ 1.849,00**
13	Posta branca bovina. Congelado, produto SFI/IMA, 1ª qualidade. Pacote de no mínimo 1kg e no máximo 5kg embalados a vácuo, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade e rótulo completo. Validade de 1 (um) ano e prazo máximo de fabricação de 30 (trinta) dias.	Unidade	60	**R$ 27,45**	**R$ 1.647,00**
14	Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog, primeira qualidade, com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo ou alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos em embalagem devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Com registro no SIF. KG	Unidade	80	**R$ 9,98**	**R$ 798,40**
15	Patinho bovino congelado, limpo sem gordura, sem pele, osso e cartilagem, MOÍDO, OBS: as embalagens com 1KG à vácuo não pode estar violadas ou danificadas devem conter prazo de validade	Unidade	50	**R$ 34,75**	**R$ 7.737,50**
16	Coxão mole bovino, congelado, limpo, sem gordura, pele e cartilagem, PICADO, de 3cm em cúbicos. Congelado pacote de 1 KG.	Unidade	50	**R$ 31,00**	**R$ 1.550,00**
17	Patinho bovino congelado, limpo sem gordura, sem pele, osso e cartilagem, CORTADO EM TIRAS (ISCAS BOVINA), OBS: as embalagens com 1KG à vácuo não pode estar violadas ou danificadas devem conter prazo de validade.	Unidade	60	**R$ 30,99**	**R$ 1.859,40**
18	Peixe tipo Cação em POSTA limpo, sadio, congelado, íntegros, carne firme, embalagem de 1KG.	Unidade	50	**R$ 39,00**	**R$ 1.950,00**
19	Almondega de carne bovina sem composição de soja 3% de gordura no máximo, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, congelada, embalagem de 1KG.	Unidade	48	**R$ 20,90**	**R$ 1.003,20**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 28 de maio de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:03304E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

Edital 001/2024

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARTATER TEMPORARIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais considerando o determinado no art. 37 da Constituição Federal, o disposto nas Leis Municipais nº 1717/2022 e 1878/2024, AUTORIZAM a realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, destinado a contratação TEMPORÁRIA de excepcional interesse público.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

1.1.1 - As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias 29 de maio de 2024 a 11 de junho de 2024, das 08:30h às 11:30h, das 14:00h às 17:00h no Departamento Municipal de Protocolo, prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

1.1.2 - No momento da inscrição o candidato deverá entregar duas vias da ficha de inscrição **(anexo II)** com todos os campos obrigatórios preenchidos, cópia do CPF e RG e demais documentos para comprovar os títulos declarados, devidamente autenticados em cartório ***ou acompanhados do original para autenticação por servidor responsável pelo recebimento da inscrição.***

1.1.3 - O correto preenchimento e entrega dos documentos é de responsabilidade do candidato, sendo que a inexatidão das informações acarretará a não homologação da inscrição.

1.1.4 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1.5 - Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência e Ficará reservado o percentual de 10% (dez por

cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.1.6 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

1.1.7 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.1.5, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.

1.1.8 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.1.9 - Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.10 - O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

1.1.11 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.1.5, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).

1.1.12 - O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.13 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

1.1.14 - O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

1.1.15 - Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

1.1.16 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.17 - O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

1.1.18 - O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

1.1.19 - A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto n°5480/2024, após análise das fichas de inscrições e dos documentos apresentados no momento da inscrição.

1.1.20 - Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.1.21 - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Nova Prata do Iguaçu o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

2 - DO CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 – Quadro de Cargos

Cargo	Salário (R$)	Nº Vagas	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Auxiliar de Serviços Gerais (feminino)	Nível GOO-BI-01 R$ 1.457,70 – aux. Transp.	02	40/H	Ensino Fundamental incompleto
Fonoaudiólogo	Nível GSU-OI-01 R$ 3.251,26 – aux. Transp.	01	20/H	Superior em graduação na área de Fonoaudiologia e registro na entidade de classe.
Psicólogo	Nível GSU-SI-01 R$ 3.251,26 – aux. Transp.	02	20/H	Superior de Graduação na área de Psicologia e registro na entidade de classe.

2.2 - No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo abertura de vaga e dotação orçamentária disponível;

2.3 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

2.4 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço, recebendo o auxílio transportes no valor correspondente a 10% do salário mínimo nacional vigente.

2.5 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

2.6 - O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: DECRETO MUNICIPAL Nº 3217/2018.

3.1 - Auxiliar de Serviços Gerais (feminino): DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpezas em geral e ajudar na remoção ou arrumação de logradouros de domínio públicos, executar tarefa de limpeza em vias públicas, dependências de órgãos públicos; ajardinamento e manutenção predial, conservação áreas externas e executar reparos de manutenção desenvolvendo atividades de apoio em diversas áreas.

3.2 – Fonoaudiólogo(a): DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Reunir, interpretar, investigar e aplicar conhecimento cientifico do público infantil em especial crianças com transtornos do neurodesenvolvimento relativos a comunicação humana na área de saúde. Por meio de identificação, avaliação, orientação e atendimento clinico (terapia de habilitação e reabilitação) dos aspectos fonoaudiológicos das funções: auditiva, de linguagem oral e escrita, da fluência, da programação, planejamento e execução motora da fala, da motricidade orofacial e disfagia.

3.3 – Psicólogo(a): DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Reunir, interpretar, investigar e aplicar conhecimento cientifico do público infantil em especial crianças com transtornos do neurodesenvolvimento relativos ao comportamento humano na área de saúde. Por meio de identificação, avaliação, orientação e atendimento clinico (terapia de habilitação e reabilitação) dos aspectos psicológicos, utilizando protocolos condizentes para avaliação do desenvolvimento infantil.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

4.1.1 - Tabela de Pontuação

Auxiliar de Serviços Gerais (feminino)

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Fundamental.	10 pontos	10 pontos
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	10 pontos	10 pontos
III – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/05/2014 a 31/05/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 01 ponto por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. (anexo I)	1 ponto/ano	10 pontos
IV – Atestado de matrícula e frequência em Ensino Fundamental desde que não utilizado na pontuação no item I	0,5 ponto	2 pontos
V – Atestado de matricula e frequência em Ensino Médio desde que não utilizado na pontuação do item II	1 ponto	3 pontos
X – Certificado de cursos de capacitação na área, carga horária mínima de 04 horas.	1 ponto para cada curso completo	5 pontos
XI – Certificado de conclusão de Curso de Informática ou gestão pública em instituição regularizada.	1 ponto	5 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		45 pontos

4.1.2 - Tabela de Pontuação

Fonoaudiólogo(a)

TITULOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
II - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação **em transtornos do neurodesenvolvimento**, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que está concorrendo**.**	5 pontos cada	10 pontos
III - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	2 pontos
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
V - Certificado de cursos de capacitação na área **de transtorno do neuro desenvolvimento**, carga horária mínima de 08 horas, concluído nos últimos cinco anos.	1 ponto para cada curso completo	8 pontos
VI - Tempo de serviço na área de atendimento clinico infantil. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/05/2014 á 31/05/2024. (Anexo I)	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**50 PONTOS**

4.1.3 - Tabela de Pontuação

Psicólogo(a)

TITULOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
II - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação **em transtornos do neurodesenvolvimento**, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que está concorrendo**.**	5 pontos cada	10 pontos
III - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	2 pontos
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
V - Certificado de cursos de capacitação na área **de transtorno do neuro desenvolvimento**, carga horária mínima de 08 horas, concluído nos últimos cinco anos.	1 ponto para cada curso completo	8 pontos
VI - Tempo de serviço na área de atendimento clinico infantil. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/05/2014 á 31/05/2024. (Anexo I)	0,5 para cada 6 meses	10 pontos

TOTAL DE PONTUAÇÃO		**50 PONTOS**

5 - DO DESEMPATE

5.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

5.1.1 - 1º - tiver idade mais elevada, dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

5.1.2 - 2º - número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização na área de inscrição;

5.1.3 - 3º - tempo de serviço na área devidamente comprovado;

5.1.4 - 4º - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

5.1.5 - 5º - Sorteio em ato público.

6 - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 - As listas dos inscritos e classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br, no dia 13 de junho de 2024.

7 - DO RECURSO

7.1 - O candidato terá os dias 14 a 17 de junho de 2024, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Protocolos, nos dias uteis, das 08:30h às 11:30h, das 14:00h às 17:00h no Departamento Municipal de Protocolo, prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, por meio de requerimento (modelo em anexo IV).

7.2 - A decisão dos recursos será encaminhada ao candidato recorrente via e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.

7.3 - Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, a partir do dia 21 de junho de 2024, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br.

8 - DA ADMISSÃO:

8.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidade do Departamento Municipal.

8.2 - Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar- se ao setor de Recursos Humanos, junto à prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

8.3 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

8.4 - Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.

8.5 - O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

8.6 - Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

8.6.1 - cópia da Carteira de Identidade;

8.6.2 - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.6.3 - cartão PIS/PASEP;

8.6.4 - cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

8.6.5 - cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

8.6.6 - uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

8.6.7 - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

8.6.8 - cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

8.6.9 - carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

8.6.10 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

8.6.11 - certidão negativa de antecedentes criminais Federal Estadual;

8.6.12 - comprovante de endereço;

8.6.13 - declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;

8.6.14 - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;

8.6.15 - ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.

8.6.16 - declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo III);

8.6.17 - cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2.1 deste Edital;

8.7 - As contratações serão feitas por tempo determinado, uma única vez, pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.8 - O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Fonoaudiólogo (a) ou psicólogo (a) será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 1878/2024 e alterações posteriores, e para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 1717/2022 e alterações posteriores.

8.9 - Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.1.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

9.2 - O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1(um) ano a contar da data de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

9.3 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

9-4 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

9-5 - Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação, a qual poderá ser enviada ao e-mail prefeitura@npi.pr.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, Nova Prata do Iguaçu, 28 de maio de 2024.

SÉRGIO FAUST

Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR

Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o(a) Sr(a)_____

portador do RG Nº _____ e do CPF Nº_____

conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com: anos, meses e dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Nova Prata do Iguaçu - PR,..... de ..... de 2024.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 001/2024

*CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: (espaço reservado a comissão responsável)

*CANDIDATO:

*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:

Portador de Deficiência: ( ) Juntar documentos Comprobatórios

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Fundamental.	10 pontos	
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	10 pontos	
III – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 01/05/2014 a 31/05/2024, desde	10 pontos	

que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 01 ponto por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano.		
IV – Atestado de matrícula e frequência em Ensino Fundamental desde que não utilizado na pontuação no item I	0,5 ponto	
V – Atestado de matricula e frequência em Ensino Médio desde que não utilizado na pontuação do item II	1 ponto	
X – Certificado de cursos de capacitação na área da saúde, carga horária mínima de 04 horas.	1 ponto para cada curso completo	
XI – Certificado de conclusão de Curso de Informática ou gestão pública em instituição regularizada.	1 ponto	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO _____

* OBS: Juntar cópia de CPF e RG *Assinatura do Candidato

ANEXO II (modelo)

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 001/2024

*CARGO: FONOAUDIOLOGO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: (espaço reservado a comissão responsável)

*CANDIDATO:

*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:

Portador de Deficiência: ( ) Juntar documentos Comprobatórios

TITULOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	
II - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação **em transtornos do neurodesenvolvimento**, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que está concorrendo**.**	5 pontos cada	
III - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	
V - Certificado de cursos de capacitação na área **de transtorno do neuro desenvolvimento**, carga horária mínima de 08 horas, concluído nos últimos cinco anos.	1 ponto para cada curso completo	
VI - Tempo de serviço na área de atendimento clinico infantil. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/05/2014 á 31/05/2024.	0,5 para cada 6 meses	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO _____

* OBS: Juntar cópia de CPF e RG *Assinatura do Candidato

ANEXO II (modelo)

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 001/2024

*CARGO: PSICOLOGO(A)

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: (espaço reservado a comissão responsável)

*CANDIDATO:

*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:

Portador de Deficiência: ( ) Juntar documentos Comprobatórios

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	
II - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação **em transtornos do neurodesenvolvimento**, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que está concorrendo.	5 pontos cada	
III - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	
V - Certificado de cursos de capacitação na área **de transtorno do neuro desenvolvimento**, carga horária mínima de 08 horas, concluído nos últimos cinco anos.	1 ponto para cada curso completo	
VI - Tempo de serviço na área de atendimento clinico infantil. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/05/2014 á 31/05/2024.	0,5 para cada 6 meses	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO _____

* OBS: Juntar cópia de CPF e RG

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou RGPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Nova Prata do Iguaçu - PR,..... de ..... de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO IV (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento Nome candidato _____ RG_____RG: _____ CPF: _____ venho solicitar a revisão da Pontuação da classificação do PSS no item _____no item_____ .

E-mail de Contato _____

Justificativa

_____

Nova Prata do Iguaçu - PR,..... de ..... de 2024.

Assinatura do candidato

Anexo V (modelo)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu,_____abaixo

assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em

___/___/_____, no município de _____,

UF_____, filho(a) de _____e de

_____, Estado Civil_____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF____

expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF

n.º_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Nova Prata do Iguaçu - PR,

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:8B33ECC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	4 /2024					
b) Modalidade :	Concorrência					
c) Data Homologação :	27/05/2024					
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção da sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e anexos para atender às necessidades deste Município.					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA	Própria	Serv	1,000	1.205.375,67	1.205.375,67
Total:						1.205.375,67
Paiçandu, 27/05/2024						
ISMAEL BATISTA						
Prefeito						

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:39FB637D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:	
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	7 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	27/05/2024
d) Objeto Homologado :	aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO para manutenção dos veículos da frota da Fundação de Educação de Paiçandu

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
FG-COMERCIO DE PNEUS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PNEU 225/70 R15 LISO	APTANY	Ud	16,000	454,0000	7.264,00
3	PNEU 185 R14	APTANY	Ud	32,000	253,0000	8.096,00
4	PNEU 215/75 R17.5 LISO (COTA PRINCIPAL)	WESTLAKE	Ud	81,000	479,0000	38.799,00
5	PNEU 215/75 R17.5 LISO (COTA EXCLUSIVA ME-EPP)	WESTLAKE	Ud	27,000	479,0000	12.933,00

Total:						67.092,00
Fornecedor						
PIETRO E-COMMERCE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	PNEU 175/70 R13	TORNEL	Ud	16,000	205,0000	3.280,00
6	PNEU 900-20 COM CÂMARA E PROTETOR LISO	CHENGSHA	Ud	12,000	1.009,0000	12.108,00
7	PNEU 175/70 R14	JK VECTRA	Ud	8,000	222,0000	1.776,00
8	PNEU 195/55 R15 LISO	XBRI	Ud	8,000	199,0000	1.592,00
10	PNEU 215/75 R16 LISO	SUNWIDE	Ud	8,000	329,0000	2.632,00
12	PNEU 235/75 R17.5 LISO	XBRI	Ud	36,000	563,0000	20.268,00
Total:						41.656,00
Fornecedor						
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	PNEU 275/80 R22.5 LISO	WESTLAKE	Ud	12,000	1.200,0000	14.400,00
11	PNEU 285/70 R19.5 LISO	WESTLAKE	Ud	24,000	1.170,0000	28.080,00
Total:						42.480,00
Paiçandu, 27/05/2024						
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI						
Dir. Presidente Fundação De Educação						

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D597EAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 143/2024

Fundação de Saúde de Paiçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 143/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.450.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 1027 - 339030 - 00390 - MATERIAL DE CONSUMO	**250.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 1028 - 339039 - 00390 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 1029 - 337170 - 00390 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**1.000.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.450.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:71957010500000000 - 903 - Emenda Increm. Temporário Custeio APS 3522(F)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de maio de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CFBA203D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2023 – DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA

Considerando o **erro formal** constante na Ata de Registro de Preços n.º 292/2023, no que tange ao equívoco no valor constante no anexo I do Cadastro Reserva, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços n.º 292/2023, conforme segue:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Onde se lê:

4º	Fornecedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/ CNPJ: 17.914.845/0001-95					
LOTE	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Impressora Multifuncional tipo tanque de tinta, funções: impressão com frente e verso automático, ADF, digitalização e cópia, tipo de impressão colorida, conectividade wi – fi e wi – fi direct, conexões USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, resolução de impressão 4800 x 1200 dpi, velocidade de cópia 11 ISO cpm (preto, 5.5 ISO cpm (color), resolução da copiadora 600 x 600 dpi, dimensionamento Reduz e aumenta (25-400%), ajuste automático, velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi) 5 ipm (ADF), resolução do scanner 1200 x 2400 dpi, formatos de arquivo PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®), especificação do scanner Base plana simplex, tamanho do papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Oficio (215,9 x 340,4mm), Oficio 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm, capacidade de entrada e saída de papel Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4, com sensor automático de papel, área de impressão até 4ª, display LCD colorido, tamanho do display 2,4”, funções do display Configuração WI-FI, tipo de papel e funções do equipamento, softwares inclusos: CD de instalação e softwares Epson, requisitos do sistema: Para PC Windows Vista 7/8/8.1/10 ou mais recente (32 bit, 64 bit recente Mac OS 11 ou mais recente, bivolt, tipo de tomada: 10ª, cor preta, com garantia mínima de 12 meses.	Epson	Un.	2	R$1.613,97	R$3.227,94

Leia-se:

4º	Fornecedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/ CNPJ: 17.914.845/0001-95					
LOTE	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Impressora Multifuncional tipo tanque de tinta, funções: impressão com frente e verso automático, ADF, digitalização e cópia, tipo de impressão colorida, conectividade wi – fi e wi – fi direct, conexões USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, resolução de impressão 4800 x 1200 dpi, velocidade de cópia 11 ISO cpm (preto, 5.5 ISO cpm (color), resolução da copiadora 600 x 600 dpi, dimensionamento Reduz e aumenta (25-400%), ajuste automático, velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi) 5 ipm (ADF), resolução do scanner 1200 x 2400 dpi, formatos de arquivo PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®), especificação do scanner Base plana simplex, tamanho do papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm),	Epson	Un.	2	R$1.650,00	R$3.300,00

	Mexico-Oficio (215,9 x 340,4mm), Oficio 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm, capacidade de entrada e saída de papel Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4, com sensor automático de papel, área de impressão até 4ª, display LCD colorido, tamanho do display 2,4", funções do display Configuração WI-FI, tipo de papel e funções do equipamento, softwares inclusos: CD de instalação e softwares Epson, requisitos do sistema: Para PC Windows Vista 7/8/8.1/10 ou mais recente (32 bit, 64 bit recente Mac OS 11 ou mais recente, bivolt, tipo de tomada: 10ª, cor preta, com garantia mínima de 12 meses.					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, Estado do Paraná, 28 de maio de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

MARIO ANTONIO WIECZOREK

CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49

(Decreto Municipal n.º 14.135/21)

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6A6742E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 77/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 25.959,48 (Vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

P**AZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES

QD	VEÍCULO	VALOR
01	FIAT DOBLO CARGO 1.4 8V 3 PASS-PACA AZM 3034	**2.664,95**
01	FORD TRANSIT FURGÃO LONGO 350 2.4 TDCI- 3 PASS - PLACA-AUM 0949	**2.667,90**

01	FIAT DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET-15 PASS-PLACA-BAM-8G82	**3.587,66**
01	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS WL E5 3 PASS-PLACA AZK-4374	**3.472,37**
01	VOLKASWAGEN MICRO ONIBUS 8.160 22 PASS-PLACA BCC-1455	**1.798,84**
01	VOLKASWAGEN MICRO ONIBUS 8.120 OD-30 PASS-PLACA-AMZ6H42	**1.968,31**
01	VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.120 OD 30 PASS PLACA-AMZ 6H38	**1.968,31**
01	FIAT DUCATO VAN MAXI 2.3 JET - 16 PASS-PLACA AZJ 0349	**3.383,94**
01	RANAULT MASTER FURGÃO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI- 3 PASS PLACA SFL-9H22	**4.447,20**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,

CNPJ/MF 61.198.164/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3270	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2750	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 24/05/2024

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº77/2024

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/05/2024

_____

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2024

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 77/2024, Dispensa de Licitação n° 33/2024, atende a todos os requisitos do fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 33/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 24/05/2024

_____

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:12047300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 79/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

Ofício 67/2024 - GAB Palmital PR, 23/05/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, COLETES, PLOTAGEM PARA VEICULOS DO MUNICIPIO., DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 79/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, COLETES, PLOTAGEM PARA VEICULOS DO MUNICIPIO.

VALOR: R$ 24.410,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: LORENE SALDANHA 03674159929 CNPJ: 29.141.589/0001-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	580	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2024	2700	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2024	5240	11.002.27.812.2701.2105	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 28/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº79/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, COLETES, PLOTAGEM PARA VEICULOS DO MUNICIPIO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **LORENE SALDANHA 03674159929,** empresa inscrita no CNPJ: 29.141.589/0001-20.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/05/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº35/2024

REF: AQUISIÇÃO DE DE CAMISETAS, COLETES, PLOTAGEM PARA VEICULOS DO MUNICIPIO., artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 70/2024, Dispensa de Licitação n° 35/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 35/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **LORENE SALDANHA 03674159929,**inscrita no CNPJ: 29.141.589/0001-20

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 28/05/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 — **DATA:** 28/05/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2024
CONTRATADO: LORENE SALDANHA 03674159929
CNPJ: 29.141.589/0001-20
CONTRATO Nº:
VALOR: R$ 24.410,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, COLETES, PLOTAGEM PARA VEICULOS DO MUNICIPIO.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:79890411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RGF SIMPLIFICADO 1. QUADRIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354		
Período de Referência: Abril / 2024		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ ABRIL	
Receita Corrente Líquida	1.002.164.630,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	999.624.635,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	991.843.579,87	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.892.502,94	1,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.510.614,79	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	56.535.084,05	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.559.553,31	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.199.549.563,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	219.917.419,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	159.939.941,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	69.973.724,51	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 16:11:29.		
NOTA:		

NILSON SANTOS DINIZ –

Presidente

THAIS ANDRESSA DE LEÃO –

Controlador

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO –

Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS –

Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:76792040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.306

DECRETO Nº 5.306

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.037.296,63 (um milhão, trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.037.296,63 (um milhão, trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.002	Superintendência de Políticas Educacionais	
Funcional Programática: 11.002.0012.0365.0017.1018	**Projeto:** Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 394.134,48
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 146.162,15
Unidade Orçamentária: 11.003	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
Funcional Programática: 11.003.0012.0361.0016.1017	**Projeto:** Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490510000 - Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 497.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.037.296,63		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.003	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 146.162,15
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.003	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
Funcional Programática: 11.003.0012.0361.0016.1017	**Projeto:** Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 497.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0016.2080	**Atividade:** Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 394.134,48
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.037.296,63		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:0B443750

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR)

A secretária de cultura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Leinº 14.399, de 8 de julho de 2022,com o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MINC n} 119, de 22 de março de 2024, resolve dar publicidade ao Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc, que consta abaixo.

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) Sexta-feira, maio 24, 2024

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: **30882120230004-015488**

UF Ente Recebedor: **PR**

Ente Recebedor: **MUNICIPIO DE PARANAGUA**

CNPJ Ente Recebedor: **76.017.458/0001-15**

Fundo/Órgão Vinculado: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARANAGUA – FMC**

CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: **37.545.598/0001-04**

Valor Total do Plano de Ação: **R$ 1.085.561,65**

Masked Input **1 085 561.65**

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: **Aline Pschera**

Cargo: **Superintendente de Fomento e Incentivo a Cultura**

Telefone: **(41) 03721-1825**

E-mail : aline.pschera@paranagua.pr.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome: **Maria Angela Plahtyn Torres**

Cargo : **Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

Telefone : **(41) 03721-1825**

E-mail : maria.angela@paranagua.pr.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Com a autorização do Plano de Ação na Plataforma TransfereGov no dia 10/11/2023, o Município de Paranaguá comprometeu-se a cumprir os objetivos e princípios dispostos na Lei 14.399/2022 no que se refere a democratização, ao estímulo da participação social e a promoção a discussão e consulta pública junto a membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, aos artistas locais e as comunidades periféricas para a formulação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) através das seguintes ações:

• Reunião técnica: com membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Realizada no dia 03/05/2024 através de convocação do Presidente do Conselho.

• Plenária do Conselho: voltada a discussão e consulta pública direcionada aos atores das diferentes linguagens artístico-culturais locais para elaboração do PAAR. Realizada no dia 06/05/2024, às 19:00 horas.

• Escutas Públicas em regiões periféricas:

• Comunidades Rurais: com presença de líderes locais, da comunidade interessada e membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Plenária realizada no dia 09/05/2024, às 14:00 horas.

• Comunidades Pesqueiras e Ilhas: com presença de líderes locais, membros de associações, comunidade interessada e membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

• Comunidades Ilha do Mel:

• Comunidade Brasília: Reunião realizada no dia 13/05/2024, às 09:00 horas.

• Comunidade Encantadas: Reunião realizada no dia 13/05/2024, às 13:00 horas.

• Comunidade Piaçaguera: Reunião realizada no dia 15/05/2024, às 09:00 horas.

• Comunidade São Miguel: Reunião realizada no dia 15/05/2024, às 10:30 horas.

• Comunidade Ponta de Ubá: Reunião realizada no dia 16/05/2024, às 09:00 horas.

• Comunidade Ilha do Mel – Ponta Oeste: Reunião realizada no dia 16/05/2024, às 10:30 horas.

• Comunidade Teixeira: Reunião realizada no dia 17/05/2024, às 09:00 horas.

• Comunidade Europinha: Reunião realizada no dia 17/05/2024, às 10:30 horas.

• Comunidade Eufrasina: Reunião realizada no dia 20/05/2024, às 09:00 horas.

• Comunidade Amparo: Reunião realizada no dia 20/05/2024, às 10:30 horas.

• Comunidade Ilha da Cotinga – Aldeia Indígena Pindoty: Reunião realizada no dia 20/05/2024, às 15:00 horas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

As convocações, as atas e os registros de audio e/ou vídeo estão disponíveis no link: https://secultur.paranagua.pr.gov.br/institucional/lei-aldir-blanc/

Metas

META - Ações Gerais:

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de apoio a produções	R$ 470.164,96 distribuídos em 21 projetos de igual valor	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	21	Sim

Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma do Teatro Municipal	R$ 162.834,25	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Não
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio a espaços culturais	R$ 50.000,00 sendo 5 subsídios de R$ 10.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural subsidiada	5	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de membros da comissão de avalação de mérito dos editais	R$ 40.708,56	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	3

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R$ 361,853.88 sendo 04 projeto para pontos de cultura no valor de R$ 90,463.47	4	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Na pactuação com os fazedores de cultura e comunidades ficou acordado que serão lançados editais de projetos para fomento cultural e para Cultura Viva. Uma parcela significativa das ações dos editais lançados serão realizadas em áreas periféricas, colônias e/ou comunidades tradicionais e corresponderão com no mínimo 20% do valor total recebido podendo alcançar porcentagens superiores.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Na pactuação com os fazedores de cultura e comunidades ficou acordado que serão lançados editais de projetos para fomento cultural e para Cultura Viva. Ficará garatido o percentual minímo de vagas de cotas previstas na IN MINC nº10/2023 para agentes culturais pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência, podendo a política de cotas ser ampliada para outros grupos em conformidade com o segmento cultural.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? **Sim**

Possui Plano de Cultura? **Sim**

Possui Fundo de Cultura? **Sim**

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).: **Aceito**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR.: **Aceito**

PAAR **M4F650BL**

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:FF92CFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO - ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	437.720.000,00	75.264.340,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	44.300.000,00	1.943.403,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.800.000,00	1.277.338,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.500.000,00	65.313.056,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	49.120.000,00	6.730.542,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	310.279.000,00	63.276.221,32
2.1- Cota-Parte FPM	141.200.000,00	29.424.787,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	132.000.000,00	29.424.787,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	135.200.000,00	20.623.127,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	272.329,90
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	3.175,51
2.5- Cota-Parte IPVA	32.000.000,00	12.952.801,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	229.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**747.999.000,00**	**138.540.561,91**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	60.170.000,00	12.655.244,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**126.783.950,00**	**21.979.896,22**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	93.061.000,00	20.947.194,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	91.002.000,00	20.631.014,70
6.1.1- Principal	91.000.000,00	20.532.884,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	98.130,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	59.000,00	0,00
6.2.1- Principal	59.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000.000,00	316.179,64
6.4.1- Principal	2.000.000,00	316.179,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**30.830.000,00**	**7.877.639,89**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**20.947.194,34**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	98.692.658,06	20.253.113,01	19.981.624,08	18.701.286,91
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	90.017.042,27	19.142.541,91	19.142.541,91	17.862.204,74
10.1.1- Educação Infantil	37.285.000,00	10.072.536,73	10.072.536,73	9.843.310,17
10.1.2- Ensino Fundamental	43.879.042,27	8.825.402,19	8.825.402,19	7.894.954,08

10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.139.000,00	91.691,14	91.691,14	46.076,77
10.1.4- Educação Especial	5.714.000,00	152.911,85	152.911,85	77.863,72
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.675.615,79	1.110.571,10	839.082,17	839.082,17
10.2.1- Educação Infantil	4.000.615,79	854.571,70	839.082,17	839.082,17
10.2.2- Ensino Fundamental	4.675.000,00	255.999,40	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.253.304,11	19.981.815,18	18.701.286,91	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.253.304,11	19.981.815,18	18.701.286,91	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.142.541,91	19.142.541,91	17.862.204,74	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.441.710,29	19.142.541,91	19.142.541,91	92,79
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.094.719,43	965.379,16	965.379,16	0,00	4,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	9.557.396,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.394.386,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	163.009,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	132.497.964,66	29.747.634,78	14.892.997,72	13.962.651,46
20.1- Educação Infantil	37.225.000,00	9.327.504,37	7.438.618,12	7.029.383,32
20.2- Ensino Fundamental	93.732.964,66	18.920.130,41	6.732.788,40	6.211.676,94
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.500.000,00	1.500.000,00	721.591,20	721.591,20
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	231.192.622,72	50.000.938,89	34.874.812,90	32.663.938,37
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	78.510.615,79	20.254.612,80	18.350.237,02	17.711.775,66

21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	152.682.006,93	29.746.326,09	16.524.575,88	14.952.162,71

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	14.892.997,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.655.244,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	27.548.241,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	34.635.140,48	27.548.241,89	19,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.725.500,53	825.931,84	2.336.095,80	0,00	2.389.404,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.911.055,91	651.429,90	623.433,20	0,00	1.287.622,71
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.814.444,62	174.501,94	1.712.662,60	0,00	1.101.782,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.135.000,00	1.670.997,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.135.000,00	1.657.049,68
31.1.1- Salário-Educação	6.902.000,00	1.527.440,49
31.1.2- PDDE	11.000,00	1.560,42
31.1.3- PNAE	1.201.000,00	128.048,77
31.1.4 - PNATE	21.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	13.253,73
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	694,02
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.302.735,63	6.961.994,18	2.775.666,78	2.770.900,89
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.014.000,00	192.432,54	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.146.735,63	6.764.059,66	2.775.666,78	2.770.900,89
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.000,00	574,55	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	89.000,00	4.927,43	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	247.252.858,35	56.962.933,07	37.650.479,68	35.434.839,26
33.1- Despesas Correntes	242.374.358,35	53.717.231,67	37.640.218,94	35.429.344,41
33.1.1- Pessoal Ativo	183.570.042,27	31.244.596,36	31.244.596,36	29.164.162,93
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.100.000,00	3.100.000,00	1.034.988,67	1.034.988,67
33.1.4- Outras Despesas Correntes	55.704.316,08	19.372.635,31	5.360.633,91	5.230.192,81
33.2- Despesas de Capital	4.878.500,00	3.245.701,40	10.260,74	5.494,85
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.878.500,00	3.245.701,40	10.260,74	5.494,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.442.629,72	2.207.071,60
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.947.194,34	1.527.440,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.413.949,51	202.245,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.975.874,55	3.532.266,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.975.874,55	3.532.266,74

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:39:25.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:76EDE5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: 3037,14354,14357,14358				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	183.404.431,93	181.472.805,36	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	183.404.431,93	181.472.805,36	0,00	0,00
Empréstimos	123.582.097,14	119.659.299,10	0,00	0,00
Internos	112.436.328,68	106.666.639,34	0,00	0,00
Externos	11.145.768,46	12.992.659,76	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	56.064.501,28	58.293.494,47	0,00	0,00
Internos	19.149.007,13	23.224.891,62	0,00	0,00
Externos	36.915.494,15	35.068.602,85	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.757.833,51	3.520.011,79	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.446.833,22	2.209.011,50	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.311.000,29	1.311.000,29	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	163.244.504,04	178.228.480,08	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	163.244.504,03	178.228.480,07	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	215.816.037,70	226.057.598,87	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	25.738.923,02	26.268.375,47	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	26.832.610,65	21.560.743,33	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	20.159.927,89	3.244.325,28	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	957.669.846,18	1.007.553.661,19		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.539.995,00	2.539.995,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	955.129.851,18	1.005.013.666,19	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	19,20	18,06	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	2,11	0,32	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	1.146.155.821,42	1.206.016.399,43	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	1.031.540.239,27	1.085.414.759,49	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	240.399,30	240.399,30	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	30.410.029,33	30.410.029,33	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	679.789.328,36	679.789.328,36	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	76.899.009,88	33.389.036,33	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:34:50.				
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e				

ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:172F8367

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Entidade: 3037,14354,14357,14358				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	957.669.846,18	1.007.553.661,19	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.539.995,00	2.539.995,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	955.129.851,18	1.005.013.666,19	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	210.128.567,26	221.103.006,56	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	189.115.710,53	198.992.705,90	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:33:12.				
NOTA:				

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:5D1DDCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.007.553.661,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.539.995,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.005.013.666,19	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	160.802.186,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	144.721.967,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	70.350.956,63	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:33:35.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:DFD7F015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Entidade: 3037,14354,14357,14358										
Poder: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**77.715.561,87**	**5.224.256,61**	**2.164.842,69**	**16.998.402,70**	**21.543.487,76**	**0,00**	**31.784.572,11**	**24.515.349,64**	**0,00**	**7.269.222,47**
Transferências do FUNDEB	4.889.878,34	458.744,49	1.397.787,46	609.116,43	0,00	0,00	2.424.229,96	178.987,31	0,00	2.245.242,65
Transferências Voluntarias	3.356.230,86	70.755,07	6.797,32	5.456.313,48	0,00	0,00	(2.177.635,01)	959.306,17	0,00	(3.136.941,18)
Alienação de Bens	396.714,34	142.271,95	0,00	12.561,83	0,00	0,00	241.880,56	0,00	0,00	241.880,56
Operações de Crédito	9.085.211,56	4,43	0,00	3.750.977,36	0,00	0,00	5.334.229,77	8.051.158,42	0,00	(2.716.928,65)
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	16.561.465,40	1.545.655,12	328.908,34	1.084.362,84	0,00	0,00	13.602.539,10	6.790.503,65	0,00	6.812.035,45
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.649.865,84	79.055,87	15.631,15	76.306,05	0,00	0,00	2.478.872,77	182.961,31	0,00	2.295.911,46
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	506.400,53	97,24	0,00	477.691,13	0,00	0,00	28.612,16	0,00	0,00	28.612,16
Cessão Onerosa - Pré-Sal	880.807,99	0,00	0,00	435.727,45	0,00	0,00	445.080,54	54.306,97	0,00	390.773,57
Valores Restituíveis	21.671.920,00	0,00	0,00	0,00	21.543.487,76	0,00	128.432,24	0,00	0,00	128.432,24
Outras Origens	17.717.067,01	2.927.672,44	415.718,42	5.095.346,13	0,00	0,00	9.278.330,02	8.298.125,81	0,00	980.204,21
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**148.342.037,00**	**6.499.764,48**	**11.764.427,88**	**16.374.605,07**	**17.255,57**	**0,00**	**113.685.984,00**	**112.757.092,18**	**0,00**	**928.891,82**
Recursos Ordinários / Livres	**148.342.037,00**	**6.499.764,48**	**11.764.427,88**	**16.374.605,07**	**17.255,57**	**0,00**	**113.685.984,00**	**112.757.092,18**	**0,00**	**928.891,82**
TOTAL (III) = (I + II)	**226.057.598,87**	**11.724.021,09**	**13.929.270,57**	**33.373.007,77**	**21.560.743,33**	**0,00**	**145.470.556,11**	**137.272.441,82**	**0,00**	**8.198.114,29**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**(16.539.974,25)**	**37.761,06**	**78.946,29**	**120.087,11**	**0,00**	**0,00**	**(16.776.768,71)**	**29.899.644,79**	**0,00**	**(46.676.413,50)**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	(1.021.292,05)	10.349,75	21.412,56	51.841,25	0,00	0,00	(1.104.895,61)	11.488.424,56	0,00	(12.593.320,17)

Capitalização (Plano Previdenciário)2										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(15.188.828,29)	24.266,37	4.751,87	0,00	0,00	0,00	(15.217.846,53)	17.686.864,85	0,00	(32.904.711,38)
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	(329.853,91)	3.144,94	52.781,86	68.245,86	0,00	0,00	(454.026,57)	724.355,38	0,00	(1.178.381,95)
TOTAL (V) = (III + IV)	**209.517.624,62**	**11.761.782,15**	**14.008.216,86**	**33.493.094,88**	**21.560.743,33**	**0,00**	**128.693.787,40**	**167.172.086,61**	**0,00**	**(38.478.299,21)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:34:04.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:1110370A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - SIMPLIFICADO DO RGF

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	1.007.553.661,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.005.013.666,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	997.232.610,19	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	487.933.002,49	48,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	598.339.566,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	568.422.587,80	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	538.505.609,50	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	3.244.325,28	0,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.206.016.399,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	221.103.006,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	160.802.186,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	70.350.956,63	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:37:35.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:07091EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: 3037,14354,14357,14358							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.108.022.200,00	1.133.974.294,82	182.817.834,72	16,12	381.075.456,66	33,61	752.898.838,16
RECEITAS CORRENTES	991.011.000,00	1.016.963.094,82	182.817.834,72	17,98	381.075.456,66	37,47	635.887.638,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	474.700.000,00	490.323.366,68	101.127.728,22	20,62	191.828.179,61	39,12	298.495.187,07
Impostos	437.720.000,00	453.343.366,68	87.636.683,59	19,33	162.932.488,17	35,94	290.410.878,51
Taxas	36.980.000,00	36.980.000,00	13.491.044,63	36,48	28.895.691,44	78,14	8.084.308,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	61.270.000,00	61.270.000,00	2.854.463,81	4,66	15.212.279,85	24,83	46.057.720,15

Contribuições Sociais	44.705.000,00	44.705.000,00	195.862,29	0,44	10.175.839,27	22,76	34.529.160,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.565.000,00	16.565.000,00	2.658.601,52	16,05	5.036.440,58	30,40	11.528.559,42
RECEITA PATRIMONIAL	39.565.200,00	39.572.865,48	8.269.180,19	20,90	21.289.840,96	53,80	18.283.024,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	241.200,00	241.200,00	156.709,58	64,97	258.572,78	107,20	(17.372,78)
Valores Mobiliários	35.720.000,00	35.727.665,48	7.478.874,34	20,93	19.758.888,21	55,30	15.968.777,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.600.000,00	3.600.000,00	633.596,27	17,60	1.272.379,97	35,34	2.327.620,03
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.773.000,00	6.773.000,00	36.120,00	0,53	36.120,00	0,53	6.736.880,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.771.000,00	6.771.000,00	36.120,00	0,53	36.120,00	0,53	6.734.880,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	394.565.500,00	404.886.562,66	69.142.179,35	17,08	149.012.613,43	36,80	255.873.949,23
Transferências da União e de suas Entidades	153.176.000,00	153.603.806,88	24.168.849,41	15,73	53.536.181,45	34,85	100.067.625,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	149.724.500,00	153.617.755,78	28.098.663,64	18,29	57.987.253,52	37,75	95.630.502,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10,00	91.628,10	91,63	8.371,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.000.000,00	97.000.000,00	16.793.784,06	17,31	37.326.668,12	38,48	59.673.331,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	565.000,00	565.000,00	70.882,24	12,55	70.882,24	12,55	494.117,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.137.300,00	14.137.300,00	1.388.163,15	9,82	3.696.422,81	26,15	10.440.877,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.963.000,00	3.963.000,00	546.102,24	13,78	1.313.153,61	33,14	2.649.846,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.196.100,00	6.196.100,00	408.421,49	6,59	1.420.268,63	22,92	4.775.831,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.978.200,00	3.978.200,00	433.639,42	10,90	963.000,57	24,21	3.015.199,43
RECEITAS DE CAPITAL	117.011.200,00	117.011.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.011.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	116.600.000,00	116.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	116.600.000,00	116.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Alienação de Bens Móveis	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.940.000,00	49.940.000,00	366.532,02	0,73	11.169.582,61	22,37	38.770.417,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.157.962.200,00	1.183.914.294,82	183.184.366,74	15,47	392.245.039,27	33,13	791.669.255,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.157.962.200,00	1.183.914.294,82	183.184.366,74	15,47	392.245.039,27	33,13	791.669.255,55
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.157.962.200,00**	**1.183.914.294,82**	**183.184.366,74**	**15,47**	**392.245.039,27**	**33,13**	**791.669.255,55**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	46.924.564,68	-	-	46.919.564,68	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	46.919.564,68	-	-	46.919.564,68	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.108.793.200,00	1.177.514.859,50	190.692.426,88	457.306.281,02	720.208.578,48	176.088.444,61	290.404.397,80	887.110.461,70	280.277.755,43
DESPESAS CORRENTES	819.014.100,00	876.663.879,61	181.122.726,55	413.714.715,25	462.949.164,36	161.849.756,77	268.882.324,68	607.781.554,93	259.365.488,34
Pessoal e Encargos Sociais	497.052.200,00	509.180.602,27	105.158.770,85	175.774.105,38	333.406.496,89	75.981.717,39	146.594.760,00	362.585.842,27	145.365.383,83

Juros e Encargos da Dívida	13.931.000,00	16.621.416,76	3.249.109,90	12.697.440,52	3.923.976,24	4.041.733,52	6.037.229,70	10.584.187,06	6.037.229,70
Outras Despesas Correntes	308.030.900,00	350.861.860,58	72.714.845,80	225.243.169,35	125.618.691,23	81.826.305,86	116.250.334,98	234.611.525,60	107.962.874,81
DESPESAS DE CAPITAL	187.289.100,00	198.360.979,89	9.569.700,33	43.591.565,77	154.769.414,12	14.238.687,84	21.522.073,12	176.838.906,77	20.912.267,09
Investimentos	146.728.100,00	159.295.396,65	5.880.947,35	23.377.613,93	135.917.782,72	7.222.707,94	10.628.008,06	148.667.388,59	10.018.202,03
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.551.000,00	39.065.583,24	3.688.752,98	20.213.951,84	18.851.631,40	7.015.979,90	10.894.065,06	28.171.518,18	10.894.065,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.490.000,00	102.490.000,00	0,00	0,00	102.490.000,00	0,00	0,00	102.490.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.174.000,00	53.324.000,00	8.016.672,25	16.700.352,41	36.623.647,59	8.370.702,89	16.430.149,02	36.893.850,98	12.548.574,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.157.967.200,00	1.230.838.859,50	198.709.099,13	474.006.633,43	756.832.226,07	184.459.147,50	306.834.546,82	924.004.312,68	292.826.329,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.157.967.200,00	1.230.838.859,50	198.709.099,13	474.006.633,43	756.832.226,07	184.459.147,50	306.834.546,82	924.004.312,68	292.826.329,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	85.410.492,45	-	99.418.709,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.157.967.200,00**	**1.230.838.859,50**	**198.709.099,13**	**474.006.633,43**	-	**184.459.147,50**	**392.245.039,27**	-	**392.245.039,27**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade

Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:09:10.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.940.000,00	49.940.000,00	366.532,02	0,73	11.169.582,61	22,37	38.770.417,39
RECEITAS CORRENTES	49.940.000,00	49.940.000,00	366.532,02	0,73	11.169.582,61	22,37	38.770.417,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	49.940.000,00	49.940.000,00	348.550,88	0,70	11.148.059,47	22,32	38.791.940,53
Contribuições Sociais	49.940.000,00	49.940.000,00	348.550,88	0,70	11.148.059,47	22,32	38.791.940,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	17.981,14	0,00	21.523,14	0,00	(21.523,14)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	87,89	0,00	87,89	0,00	(87,89)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	17.893,25	0,00	21.435,25	0,00	(21.435,25)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.174.000,00	53.324.000,00	8.016.672,25	16.700.352,41	36.623.647,59	8.370.702,89	16.430.149,02	36.893.850,98	12.548.574,53
DESPESAS CORRENTES	49.174.000,00	53.324.000,00	8.016.672,25	16.700.352,41	36.623.647,59	8.370.702,89	16.430.149,02	36.893.850,98	12.548.574,53
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	49.174.000,00	53.324.000,00	8.016.672,25	16.700.352,41	36.623.647,59	8.370.702,89	16.430.149,02	36.893.850,98	12.548.574,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:55957C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14357,14358
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.108.793.200,00	1.177.514.859,50	190.692.426,88	457.306.281,02	96,48	720.208.578,48	176.088.444,61	290.404.397,80	94,65	887.110.461,70
LEGISLATIVA	42.400.000,00	42.400.000,00	3.472.495,55	7.334.852,56	1,55	35.065.147,44	3.293.106,18	6.473.437,21	2,11	35.926.562,79
Ação Legislativa	42.400.000,00	42.400.000,00	3.472.495,55	7.334.852,56	1,55	35.065.147,44	3.293.106,18	6.473.437,21	2,11	35.926.562,79
JUDICIÁRIA	9.427.000,00	9.392.000,00	1.359.186,21	2.680.024,51	0,57	6.711.975,49	1.345.096,94	2.644.332,60	0,86	6.747.667,40
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.427.000,00	9.392.000,00	1.359.186,21	2.680.024,51	0,57	6.711.975,49	1.345.096,94	2.644.332,60	0,86	6.747.667,40
ADMINISTRAÇÃO	162.716.000,00	164.681.407,21	24.102.215,99	73.572.609,34	15,52	91.108.797,87	26.461.105,77	43.580.882,52	14,20	121.100.524,69
Planejamento e Orçamento	2.912.000,00	2.909.000,00	314.389,87	610.220,35	0,13	2.298.779,65	299.631,21	594.079,53	0,19	2.314.920,47
Administração Geral	127.347.000,00	130.743.882,21	19.811.875,44	59.558.619,26	12,56	71.185.262,95	21.240.602,50	34.850.435,77	11,36	95.893.446,44
Administração Financeira	16.361.000,00	14.851.000,00	1.833.295,76	3.849.421,86	0,81	11.001.578,14	1.826.180,20	3.842.279,24	1,25	11.008.720,76
Controle Interno	1.161.000,00	1.161.000,00	177.766,59	341.136,45	0,07	819.863,55	175.966,59	337.492,61	0,11	823.507,39
Tecnologia da Informação	10.102.000,00	10.102.000,00	1.004.130,88	6.608.150,02	1,39	3.493.849,98	1.632.447,57	2.453.433,94	0,80	7.648.566,06
Administração de Receitas	320.000,00	320.000,00	38.740,12	38.740,12	0,01	281.259,88	26.143,00	26.143,00	0,01	293.857,00
Comunicação Social	4.341.000,00	4.341.000,00	922.017,33	2.556.765,22	0,54	1.784.234,78	1.260.134,70	1.477.018,43	0,48	2.863.981,57
Demais Subfunções	172.000,00	253.525,00	0,00	9.556,06	0,00	243.968,94	0,00	0,00	0,00	253.525,00
SEGURANÇA PÚBLICA	39.496.000,00	40.106.920,00	6.936.854,44	13.816.409,13	2,91	26.290.510,87	6.173.279,94	11.328.709,46	3,69	28.778.210,54
Policiamento	4.972.000,00	5.562.920,00	1.671.526,13	3.203.029,73	0,68	2.359.890,27	889.018,26	894.451,69	0,29	4.668.468,31
Defesa Civil	520.000,00	520.000,00	4.399,46	202.454,46	0,04	317.545,54	23.332,83	23.332,83	0,01	496.667,17
Administração Geral	34.004.000,00	34.024.000,00	5.260.928,85	10.410.924,94	2,20	23.613.075,06	5.260.928,85	10.410.924,94	3,39	23.613.075,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.366.200,00	26.123.612,80	5.655.979,00	10.259.127,08	2,16	15.864.485,72	4.759.532,22	8.367.237,38	2,73	17.756.375,42
Assistência ao Idoso	2.430.000,00	2.548.468,18	309.729,97	1.381.378,31	0,29	1.167.089,87	468.708,37	1.119.207,41	0,36	1.429.260,77
Assistência ao Portador de Deficiência	9.000,00	136.500,00	126.990,00	126.990,00	0,03	9.510,00	105.108,52	105.108,52	0,03	31.391,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.643.000,00	4.943.120,65	750.718,02	1.564.062,14	0,33	3.379.058,51	677.295,22	1.293.575,50	0,42	3.649.545,15
Assistência Comunitária	6.037.200,00	6.734.283,41	2.180.763,36	3.100.873,90	0,65	3.633.409,51	1.309.198,59	1.906.808,62	0,62	4.827.474,79
Administração Geral	11.247.000,00	11.761.240,56	2.287.777,65	4.085.822,73	0,86	7.675.417,83	2.199.221,52	3.942.537,33	1,28	7.818.703,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	61.583.000,00	61.583.000,00	37.898.486,75	45.638.639,30	9,63	15.944.360,70	8.593.683,93	15.738.994,51	5,13	45.844.005,49
Previdência do Regime Estatutário	61.583.000,00	61.583.000,00	37.898.486,75	45.638.639,30	9,63	15.944.360,70	8.593.683,93	15.738.994,51	5,13	45.844.005,49
SAÚDE	148.728.000,00	163.881.722,03	26.307.937,20	68.307.296,07	14,41	95.574.425,96	30.124.173,65	46.979.844,74	15,31	116.901.877,29
Atenção Básica	64.716.500,00	76.016.655,67	14.744.878,92	26.743.781,23	5,64	49.272.874,44	11.156.616,92	18.437.115,24	6,01	57.579.540,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.553.000,00	44.257.566,36	4.942.358,97	20.768.185,98	4,38	23.489.380,38	12.293.417,55	17.734.569,33	5,78	26.522.997,03
Suporte Profilático e Terapêutico	1.443.700,00	3.162.700,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,25	1.962.700,00	399.315,59	399.315,59	0,13	2.763.384,41
Vigilância Sanitária	4.570.000,00	4.570.000,00	389.056,68	894.901,40	0,19	3.675.098,60	392.224,80	712.248,31	0,23	3.857.751,69
Vigilância Epidemiológica	2.922.000,00	2.302.000,00	121.863,73	571.259,45	0,12	1.730.740,55	401.519,98	567.217,98	0,18	1.734.782,02
Administração Geral	30.013.000,00	31.494.000,00	4.669.199,93	17.812.940,18	3,76	13.681.059,82	5.240.499,84	8.813.150,46	2,87	22.680.849,54
Demais Subfunções	2.509.800,00	2.078.800,00	240.578,97	316.227,83	0,07	1.762.572,17	240.578,97	316.227,83	0,10	1.762.572,17
TRABALHO	2.241.000,00	2.241.000,00	317.435,55	670.061,63	0,14	1.570.938,37	338.632,74	598.146,76	0,19	1.642.853,24

Administração Geral	2.241.000,00	2.241.000,00	317.435,55	670.061,63	0,14	1.570.938,37	338.632,74	598.146,76	0,19	1.642.853,24
EDUCAÇÃO	213.840.500,00	242.543.457,57	52.021.622,34	105.180.898,33	22,19	137.362.559,24	48.374.287,55	82.221.110,15	26,80	160.322.347,42
Ensino Fundamental	129.775.500,00	155.532.345,99	37.548.874,12	69.693.442,09	14,70	85.838.903,90	33.970.332,52	49.683.166,20	16,19	105.849.179,79
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00	411,71	986,26	0,00	2.013,74	986,26	986,26	0,00	2.013,74
Educação Infantil	74.457.000,00	76.703.745,18	10.994.706,84	30.453.958,77	6,42	46.249.786,41	11.292.114,30	28.654.557,91	9,34	48.049.187,27
Educação de Jovens e Adultos	2.871.000,00	2.781.000,00	1.274.406,35	1.285.654,73	0,27	1.495.345,27	1.274.406,35	1.285.654,73	0,42	1.495.345,27
Educação Especial	6.734.000,00	7.523.366,40	2.203.223,32	3.746.856,48	0,79	3.776.509,92	1.836.448,12	2.596.745,05	0,85	4.926.621,35
CULTURA	1.551.100,00	2.706.600,00	449.685,72	2.281.116,15	0,48	425.483,85	493.410,72	2.139.066,15	0,70	567.533,85
Difusão Cultural	1.551.100,00	2.706.600,00	449.685,72	2.281.116,15	0,48	425.483,85	493.410,72	2.139.066,15	0,70	567.533,85
DIREITOS DA CIDADANIA	1.601.000,00	1.601.000,00	249.777,18	436.745,49	0,09	1.164.254,51	236.094,52	412.649,02	0,13	1.188.350,98
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.601.000,00	1.601.000,00	249.777,18	436.745,49	0,09	1.164.254,51	236.094,52	412.649,02	0,13	1.188.350,98
URBANISMO	186.323.200,00	190.879.507,61	4.580.548,24	52.350.671,20	11,04	138.528.836,41	14.199.633,82	19.323.257,80	6,30	171.556.249,81
Infra-Estrutura Urbana	132.125.000,00	136.681.307,61	3.586.472,57	15.059.913,07	3,18	121.621.394,54	2.288.471,02	2.578.484,56	0,84	134.102.823,05
Serviços Urbanos	14.294.200,00	14.294.200,00	906.246,70	1.262.757,73	0,27	13.031.442,27	906.073,42	1.262.584,45	0,41	13.031.615,55
Transportes Coletivos Urbanos	4.000,00	4.000,00	581,80	581,80	0,00	3.418,20	581,80	581,80	0,00	3.418,20
Demais Subfunções	39.900.000,00	39.900.000,00	87.247,17	36.027.418,60	7,60	3.872.581,40	11.004.507,58	15.481.606,99	5,05	24.418.393,01
HABITAÇÃO	251.000,00	6.921.352,90	2.000.827,95	6.620.157,60	1,40	301.195,30	3.232.157,12	6.620.157,60	2,16	301.195,30
Habitação Urbana	251.000,00	6.921.352,90	2.000.827,95	6.620.157,60	1,40	301.195,30	3.232.157,12	6.620.157,60	2,16	301.195,30
SANEAMENTO	4.383.000,00	5.351.396,23	676.689,73	1.195.603,49	0,25	4.155.792,74	599.827,16	968.192,80	0,32	4.383.203,43
Saneamento Básico Urbano	1.035.000,00	2.003.396,23	100.099,19	249.877,19	0,05	1.753.519,04	29.509,47	29.509,47	0,01	1.973.886,76
Demais Subfunções	3.348.000,00	3.348.000,00	576.590,54	945.726,30	0,20	2.402.273,70	570.317,69	938.683,33	0,31	2.409.316,67
GESTÃO AMBIENTAL	12.767.000,00	17.090.242,13	5.990.424,01	7.746.742,49	1,63	9.343.499,64	5.915.501,30	7.406.986,27	2,41	9.683.255,86
Preservação e Conservação Ambiental	1.562.000,00	1.412.000,00	20.610,61	171.759,37	0,04	1.240.240,63	22.092,00	22.092,00	0,01	1.389.908,00
Controle Ambiental	635.000,00	635.000,00	112.285,39	150.477,19	0,03	484.522,81	66.425,66	66.425,66	0,02	568.574,34
Administração Geral	10.570.000,00	15.043.242,13	5.857.528,01	7.424.505,93	1,57	7.618.736,20	5.826.983,64	7.318.468,61	2,39	7.724.773,52
AGRICULTURA	95.000,00	246.667,80	25.736,73	244.221,40	0,05	2.446,40	88.180,19	91.599,31	0,03	155.068,49
Abastecimento	80.000,00	245.000,00	25.736,73	242.553,60	0,05	2.446,40	88.180,19	91.599,31	0,03	153.400,69
Administração Geral	15.000,00	1.667,80	0,00	1.667,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,80
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.769.200,00	2.887.200,00	905.392,22	2.159.929,40	0,46	727.270,60	492.174,82	1.232.037,87	0,40	1.655.162,13
Promoção Comercial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Turismo	1.762.200,00	2.880.200,00	905.392,22	2.159.929,40	0,46	720.270,60	492.174,82	1.232.037,87	0,40	1.648.162,13
TRANSPORTE	17.565.000,00	17.498.000,00	6.227.511,80	14.728.457,07	3,11	2.769.542,93	5.632.645,47	9.713.464,45	3,17	7.784.535,55
Transporte Áereo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte Rodoviário	70.000,00	3.000,00	0,00	945,27	0,00	2.054,73	945,27	945,27	0,00	2.054,73
Transporte Hidroviário	5.003.000,00	5.003.000,00	620.476,53	2.520.476,53	0,53	2.482.523,47	1.253.547,53	2.053.347,45	0,67	2.949.652,55
Demais Subfunções	12.487.000,00	12.487.000,00	5.607.035,27	12.207.035,27	2,58	279.964,73	4.378.152,67	7.659.171,73	2,50	4.827.828,27
DESPORTO E LAZER	4.042.000,00	4.042.000,00	1.265.548,87	1.634.156,02	0,34	2.407.843,98	1.230.619,73	1.586.465,65	0,52	2.455.534,35
Desporto de Rendimento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.158.000,00	1.529.328,96	1.048.752,44	1.233.752,44	0,26	295.576,52	1.048.752,44	1.233.752,44	0,40	295.576,52
Lazer	155.000,00	103.389,64	0,00	0,00	0,00	103.389,64	0,00	0,00	0,00	103.389,64
Administração Geral	2.725.000,00	2.409.281,40	216.796,43	400.403,58	0,08	2.008.877,82	181.867,29	352.713,21	0,11	2.056.568,19
ENCARGOS ESPECIAIS	71.151.000,00	72.840.773,22	10.248.071,40	40.448.562,76	8,53	32.392.210,46	14.505.300,84	22.977.825,55	7,49	49.862.947,67
Serviço da Dívida Interna	34.415.000,00	35.615.000,00	1.689.400,02	26.087.604,00	5,50	9.527.396,00	5.997.834,62	10.296.090,46	3,36	25.318.909,54
Serviço da Dívida Externa	5.620.000,00	5.620.000,00	3.587.983,17	3.587.983,17	0,76	2.032.016,83	3.399.399,11	3.399.399,11	1,11	2.220.600,89
Outros Encargos Especiais	31.116.000,00	31.605.773,22	4.970.688,21	10.772.975,59	2,27	20.832.797,63	5.108.067,11	9.282.335,98	3,03	22.323.437,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.490.000,00	102.490.000,00	0,00	0,00	0,00	102.490.000,00	0,00	0,00	0,00	102.490.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**49.174.000,00**	**53.324.000,00**	**8.016.672,25**	**16.700.352,41**	**3,52**	**36.623.647,59**	**8.370.702,89**	**16.430.149,02**	**5,35**	**36.893.850,98**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.157.967.200,00**	**1.230.838.859,50**	**198.709.099,13**	**474.006.633,43**	**100,00**	**756.832.226,07**	**184.459.147,50**	**306.834.546,82**	**100,00**	**924.004.312,68**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:11:07.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.174.000,00	53.324.000,00	8.016.672,25	16.700.352,41	3,52	36.623.647,59	8.370.702,89	16.430.149,02	5,35	36.893.850,98
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	131.495,72	259.943,26	0,05	1.140.056,74	131.495,72	259.943,26	0,08	1.140.056,74
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	131.495,72	259.943,26	0,05	1.140.056,74	131.495,72	259.943,26	0,08	1.140.056,74
JUDICIÁRIA	650.000,00	700.000,00	105.020,94	208.226,03	0,04	491.773,97	105.020,94	208.226,03	0,07	491.773,97
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	650.000,00	700.000,00	105.020,94	208.226,03	0,04	491.773,97	105.020,94	208.226,03	0,07	491.773,97
ADMINISTRAÇÃO	11.079.000,00	12.579.000,00	1.243.365,26	3.471.460,73	0,73	9.107.539,27	1.615.880,19	3.219.741,63	1,05	9.359.258,37
Planejamento e Orçamento	250.000,00	250.000,00	37.000,49	75.994,62	0,02	174.005,38	37.000,49	75.994,62	0,02	174.005,38
Administração Geral	6.555.000,00	6.555.000,00	1.006.409,98	1.998.095,80	0,42	4.556.904,20	1.006.409,98	1.998.095,80	0,65	4.556.904,20
Administração Financeira	4.134.000,00	5.634.000,00	174.804,28	1.348.579,09	0,28	4.285.420,91	547.319,21	1.096.859,99	0,36	4.537.140,01
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	19.894,52	39.196,22	0,01	60.803,78	19.894,52	39.196,22	0,01	60.803,78
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	5.255,99	9.595,00	0,00	30.405,00	5.255,99	9.595,00	0,00	30.405,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.600.000,00	4.600.000,00	767.251,78	1.520.172,15	0,32	3.079.827,85	767.251,78	1.520.172,15	0,50	3.079.827,85
Administração Geral	4.600.000,00	4.600.000,00	767.251,78	1.520.172,15	0,32	3.079.827,85	767.251,78	1.520.172,15	0,50	3.079.827,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.770.000,00	1.770.000,00	332.570,41	655.795,16	0,14	1.114.204,84	332.570,41	655.795,16	0,21	1.114.204,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	330.000,00	330.000,00	55.992,32	111.309,07	0,02	218.690,93	55.992,32	111.309,07	0,04	218.690,93
Assistência Comunitária	340.000,00	340.000,00	69.789,09	138.622,48	0,03	201.377,52	69.789,09	138.622,48	0,05	201.377,52
Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	206.789,00	405.863,61	0,09	694.136,39	206.789,00	405.863,61	0,13	694.136,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL	235.000,00	235.000,00	31.428,77	61.819,81	0,01	173.180,19	31.428,77	61.819,81	0,02	173.180,19
Previdência do Regime Estatutário	235.000,00	235.000,00	31.428,77	61.819,81	0,01	173.180,19	31.428,77	61.819,81	0,02	173.180,19
SAÚDE	6.740.000,00	6.740.000,00	1.076.499,28	2.133.331,36	0,45	4.606.668,64	1.076.499,28	2.133.331,36	0,70	4.606.668,64
Atenção Básica	3.220.000,00	3.220.000,00	535.465,59	1.065.364,66	0,22	2.154.635,34	535.465,59	1.065.364,66	0,35	2.154.635,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.400.000,00	1.400.000,00	210.965,32	419.217,09	0,09	980.782,91	210.965,32	419.217,09	0,14	980.782,91
Vigilância Sanitária	400.000,00	400.000,00	39.568,46	81.934,57	0,02	318.065,43	39.568,46	81.934,57	0,03	318.065,43
Vigilância Epidemiológica	220.000,00	220.000,00	29.457,57	58.284,62	0,01	161.715,38	29.457,57	58.284,62	0,02	161.715,38
Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	261.042,34	508.530,42	0,11	991.469,58	261.042,34	508.530,42	0,17	991.469,58
TRABALHO	60.000,00	60.000,00	21.907,65	42.884,85	0,01	17.115,15	21.907,65	42.884,85	0,01	17.115,15
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	21.907,65	42.884,85	0,01	17.115,15	21.907,65	42.884,85	0,01	17.115,15
EDUCAÇÃO	21.185.000,00	23.785.000,00	4.065.687,95	7.869.345,03	1,66	15.915.654,97	4.065.687,95	7.869.345,03	2,56	15.915.654,97
Ensino Fundamental	15.312.000,00	17.912.000,00	3.318.578,83	5.939.602,52	1,25	11.972.397,48	3.318.578,83	5.939.602,52	1,94	11.972.397,48
Educação Infantil	4.944.000,00	4.944.000,00	530.418,02	1.518.211,43	0,32	3.425.788,57	530.418,02	1.518.211,43	0,49	3.425.788,57

Educação de Jovens e Adultos	359.000,00	359.000,00	87.367,06	168.000,92	0,04	190.999,08	87.367,06	168.000,92	0,05	190.999,08
Educação Especial	570.000,00	570.000,00	129.324,04	243.530,16	0,05	326.469,84	129.324,04	243.530,16	0,08	326.469,84
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	90.000,00	8.481,14	18.665,83	0,00	71.334,17	8.481,14	18.665,83	0,01	71.334,17
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	90.000,00	90.000,00	8.481,14	18.665,83	0,00	71.334,17	8.481,14	18.665,83	0,01	71.334,17
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	7.514,08	14.825,32	0,00	65.174,68	7.514,08	14.825,32	0,00	65.174,68
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	7.514,08	14.825,32	0,00	65.174,68	7.514,08	14.825,32	0,00	65.174,68
SANEAMENTO	252.000,00	252.000,00	38.072,04	71.281,15	0,02	180.718,85	19.587,75	52.796,86	0,02	199.203,14
Demais Subfunções	252.000,00	252.000,00	38.072,04	71.281,15	0,02	180.718,85	19.587,75	52.796,86	0,02	199.203,14
GESTÃO AMBIENTAL	883.000,00	883.000,00	163.602,11	325.321,48	0,07	557.678,52	163.602,11	325.321,48	0,11	557.678,52
Administração Geral	883.000,00	883.000,00	163.602,11	325.321,48	0,07	557.678,52	163.602,11	325.321,48	0,11	557.678,52
DESPORTO E LAZER	150.000,00	150.000,00	23.775,12	47.280,25	0,01	102.719,75	23.775,12	47.280,25	0,02	102.719,75
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	23.775,12	47.280,25	0,01	102.719,75	23.775,12	47.280,25	0,02	102.719,75

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:AF7DAFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DO RPPS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	122.833.000,00	34.644.221,84
Receita de Contribuições dos Segurados	43.102.000,00	9.892.251,70
Ativo	43.005.000,00	9.876.807,12
Inativo	68.000,00	9.301,50
Pensionista	29.000,00	6.143,08
Receita de Contribuições Patronais	49.310.000,00	10.950.521,25
Ativo	47.218.000,00	10.352.994,18
Inativo	1.411.000,00	410.433,75
Pensionista	681.000,00	187.093,32
Receita Patrimonial	30.403.000,00	13.801.448,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.401.000,00	13.801.448,89
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	16.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**122.831.000,00**	**34.644.221,84**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	17.171.543,35	5.683.118,79	5.661.706,23
Aposentadorias	0,00	12.195.726,85	4.023.357,97	4.008.345,41
Pensões por Morte	0,00	4.975.816,50	1.659.760,82	1.653.360,82
Outras Despesas Previdenciárias	692.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	682.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**692.000,00**	**17.171.543,35**	**5.683.118,79**	**5.661.706,23**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**122.139.000,00**	**17.472.678,49**	**28.961.103,05**	**28.982.515,61**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	294.169,76
Investimentos e Aplicações	10.524,20
Outro Bens e Direitos	12.991.171,93

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	6.659.000,00	60.488,41

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**6.659.000,00**		**60.488,41**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	5.990.000,00	1.815.577,58	1.091.222,20	1.038.440,34
Pessoal e Encargos Sociais	2.693.000,00	582.558,61	581.800,98	580.360,18
Demais Despesas Correntes	3.297.000,00	1.233.018,97	509.421,22	458.080,16
Despesas de Capital (XIV)	670.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**6.660.000,00**	**1.815.577,58**	**1.091.222,20**	**1.038.440,34**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.000,00)**	**(1.755.089,17)**	**(1.030.733,79)**	**(977.951,93)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	(299.585,70)			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:13:21.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:47592323

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	933.700.094,82	356.663.823,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	490.323.366,68	191.828.179,61
IPTU	46.823.366,68	20.833.308,60
ISS	348.600.000,00	124.404.015,86
ITBI	8.800.000,00	3.594.044,48
IRRF	49.120.000,00	14.021.322,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.980.000,00	28.975.488,36
Contribuições	16.565.000,00	5.036.440,58
Receita Patrimonial	8.066.865,48	7.269.212,15
Aplicações Financeiras (II)	4.225.665,48	5.738.259,40
Outras Receitas Patrimoniais	3.841.200,00	1.530.952,75
Transferências Correntes	404.886.562,66	149.012.613,43
Cota-Parte do FPM	114.800.000,00	40.809.984,14
Cota-Parte do ICMS	108.160.000,00	34.927.311,83
Cota-Parte do IPVA	25.600.000,00	16.654.366,50
Cota-Parte do ITR	40.000,00	3.500,40
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.280.000,00	461.197,53
Transferências do FUNDEB	99.059.000,00	37.671.820,25
Outras Transferências Correntes	55.947.562,66	18.484.432,78
Demais Receitas Correntes	13.858.300,00	3.517.377,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.858.300,00	3.517.377,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**929.474.429,34**	**350.925.564,26**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	101.730.000,00	21.574.626,80
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	31.471.000,00	14.006.588,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	117.011.200,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	116.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	11.200,00	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	400.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**411.200,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**1.031.615.629,34**	**372.500.191,06**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**929.885.629,34**	**350.925.564,26**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	868.839.879,61	384.714.608,55	269.511.659,38	256.192.194,84	11.885.594,70	28.922.103,08	27.502.171,84
Pessoal e Encargos Sociais	506.460.602,27	148.007.017,65	147.733.515,92	142.650.170,49	7.810.095,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	16.621.416,76	12.697.440,52	6.037.229,70	6.037.229,70	730.777,77	399.736,69	399.736,69
Outras Despesas Correntes	345.757.860,58	224.010.150,38	115.740.913,76	107.504.794,65	3.344.721,77	28.522.366,39	27.102.435,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	852.218.462,85	372.017.168,03	263.474.429,68	250.154.965,14	11.154.816,93	28.522.366,39	27.102.435,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	61.148.000,00	45.700.459,11	15.800.814,32	15.721.868,03	38.978,87	69.907,75	66.763,81
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	197.690.979,89	43.591.565,77	21.522.073,12	20.912.267,09	1.919.113,11	14.440.754,07	14.314.596,21
Investimentos	158.625.396,65	23.377.613,93	10.628.008,06	10.018.202,03	1.016.647,84	14.138.299,43	14.012.141,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	39.065.583,24	20.213.951,84	10.894.065,06	10.894.065,06	902.465,27	302.454,64	302.454,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**158.625.396,65**	**23.377.613,93**	**10.628.008,06**	**10.018.202,03**	**1.016.647,84**	**14.138.299,43**	**14.012.141,57**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**1.072.661.859,50**	**441.095.241,07**	**289.903.252,06**	**275.895.035,20**	**12.210.443,64**	**42.730.573,57**	**41.181.340,53**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**1.010.843.859,50**	**395.394.781,96**	**274.102.437,74**	**260.173.167,17**	**12.171.464,77**	**42.660.665,82**	**41.114.576,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**43.213.371,69**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**37.466.355,60**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(34.352.300,00)
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.738.224,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	12.359.762,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**30.844.817,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(29.218.665,93)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	183.404.431,93	181.472.805,36
DEDUÇÕES (XL)	163.244.504,04	178.228.480,08
Disponibilidade de Caixa [1]	163.244.504,03	178.228.480,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	215.816.037,70	226.057.598,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	25.738.923,02	26.268.375,47

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	26.832.610,65	21.560.743,33
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	20.159.927,89	3.244.325,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**16.915.602,61**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	529.452,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**17.445.055,06**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**24.066.593,59**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.924.564,68	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	5.000,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	46.919.564,68	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:20:44.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:142DFD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: 3037,14354,14357,14358			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	116.600.000,00	0,00	116.600.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	198.360.979,89	43.591.565,77	154.769.414,12
Investimentos	159.295.396,65	23.377.613,93	135.917.782,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	39.065.583,24	20.213.951,84	18.851.631,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	198.360.979,89	43.591.565,77	154.769.414,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**81.760.979,89**	**43.591.565,77**	**38.169.414,12**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:13:26.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:2DF9D42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: 3037,14354,14357,14358			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.200,00	98.588,45	(77.388,45)
Receita de Alienação de Bens Móveis	11.200,00	0,00	11.200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	98.588,45	(88.588,45)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.809.552,90	5.789.352,90	5.789.352,90	5.789.352,90	0,00	410,36	20.200,00
Despesas de Capital	5.809.552,90	5.789.352,90	5.789.352,90	5.789.352,90	0,00	410,36	20.200,00

Investimentos	5.809.552,90	5.789.352,90	5.789.352,90	5.789.352,90	0,00	410,36	20.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	5.795.718,55	(5.691.174,81)	104.543,74
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:20:11.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:71783B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14357,14358
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	437.720.000,00	453.343.366,68	162.852.691,25	35,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	44.300.000,00	46.823.366,68	20.833.308,60	44,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.800.000,00	8.800.000,00	3.594.044,48	40,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.500.000,00	348.600.000,00	124.404.015,86	35,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	49.120.000,00	49.120.000,00	14.021.322,31	28,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	300.850.000,00	300.850.000,00	116.070.450,22	38,58
Cota-Parte FPM	132.000.000,00	132.000.000,00	51.012.479,86	38,65
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	4.375,46	8,75
Cota-Parte IPVA	32.000.000,00	32.000.000,00	20.817.958,23	65,06
Cota-Parte ICMS	135.200.000,00	135.200.000,00	43.659.139,73	32,29
Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	1.600.000,00	576.496,94	36,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**738.570.000,00**	**754.193.366,68**	**278.923.141,47**	**36,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	52.528.500,00	55.538.866,68	15.015.926,68	27,04	12.651.134,45	22,78	11.948.114,63	21,51
Despesas Correntes	52.198.500,00	54.396.866,68	14.691.717,55	27,01	12.651.134,45	23,26	11.948.114,63	21,96
Despesas de Capital	330.000,00	1.142.000,00	324.209,13	28,39	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	33.619.000,00	34.015.940,33	18.296.080,15	53,79	15.804.698,54	46,46	15.695.317,44	46,14
Despesas Correntes	33.618.000,00	34.015.940,33	18.296.080,15	53,79	15.804.698,54	46,46	15.695.317,44	46,14
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000,00	1.720.000,00	1.200.000,00	69,77	399.315,59	23,22	399.315,59	23,22
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.720.000,00	1.200.000,00	69,77	399.315,59	23,22	399.315,59	23,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.720.000,00	4.720.000,00	976.835,97	20,70	794.182,88	16,83	748.540,82	15,86
Despesas Correntes	4.470.000,00	4.470.000,00	976.835,97	21,85	794.182,88	17,77	748.540,82	16,75
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.112.000,00	2.111.000,00	342.846,35	16,24	342.846,35	16,24	328.000,32	15,54
Despesas Correntes	2.112.000,00	2.111.000,00	342.846,35	16,24	342.846,35	16,24	328.000,32	15,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	31.082.000,00	32.789.000,00	18.128.366,09	55,29	9.309.983,24	28,39	8.525.987,91	26,00
Despesas Correntes	31.078.000,00	32.789.000,00	18.128.366,09	55,29	9.309.983,24	28,39	8.525.987,91	26,00
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**124.062.500,00**	**130.894.807,01**	**53.960.055,24**	**41,22**	**39.302.161,05**	**30,03**	**37.645.276,71**	**28,76**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	53.960.055,24	39.302.161,05	37.645.276,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**53.960.055,24**	**39.302.161,05**	**37.645.276,71**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		41.838.471,22	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		41.838.471,22	

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**12.121.584,02**	**(2.536.310,17)**	**(4.193.194,51)**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	2.536.310,17	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,35**	**14,09**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	41.838.471,22	53.960.055,24	12.121.584,02	16.314.778,53	0,00	0,00	0,00	16.314.778,53	0,00	12.121.584,02
Empenhos de 2023	111.577.649,88	132.639.528,24	21.061.878,36	8.015.328,42	0,00	0,00	5.980.826,08	2.034.502,34	0,00	21.061.878,36
Empenhos de 2022	101.333.414,53	140.820.397,86	39.486.983,33	6.066.720,31	0,00	0,00	5.846.018,07	84.139,51	136.562,73	39.350.420,60
Empenhos de 2021	74.304.674,81	108.296.064,02	33.991.389,21	3.750.372,47	0,00	0,00	3.423.285,54	13.356,51	313.730,42	33.677.658,79
Empenhos de 2020 e anteriores	387.588.103,51	445.106.100,42	57.517.996,91	27.451.565,29	0,00	0,00	21.066.759,64	2.519.397,81	3.865.407,84	53.652.589,07
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	3.027.195,29	3.027.195,29	3.027.195,29	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**3.027.195,29**	**3.027.195,29**	**3.027.195,29**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.883.500,00	29.564.667,45	9.255.274,58	31,31
Proveniente da União - Fundo a Fundo	19.899.000,00	20.082.307,90	6.487.581,24	32,30
Proveniente dos Estados	6.984.500,00	9.482.359,55	2.767.693,34	29,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.999.000,00	4.999.000,00	3.651.228,33	73,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**31.882.500,00**	**34.563.667,45**	**12.906.502,91**	**37,34**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.737.600,00	18.517.362,15	8.387.064,03	45,29	4.440.722,93	23,98	4.402.317,57	23,77
Despesas Correntes	11.177.600,00	15.542.362,15	7.584.693,00	48,80	4.375.541,17	28,15	4.349.020,56	27,98
Despesas de Capital	560.000,00	2.975.000,00	802.371,03	26,97	65.181,76	2,19	53.297,01	1,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.184.000,00	10.491.626,03	2.891.322,92	27,56	2.349.087,88	22,39	2.264.103,98	21,58
Despesas Correntes	8.544.000,00	9.901.626,03	2.830.685,40	28,59	2.349.087,88	23,72	2.264.103,98	22,87
Despesas de Capital	640.000,00	590.000,00	60.637,52	10,28	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.441.700,00	1.441.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	218.700,00	218.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.223.000,00	1.223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	709.000,00	391.000,00	286.697,72	73,32	282.656,25	72,29	282.656,25	72,29
Despesas Correntes	699.000,00	381.000,00	286.697,72	75,25	282.656,25	74,19	282.656,25	74,19
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	426.800,00	208.800,00	193.104,51	92,48	11.697,64	5,60	11.697,64	5,60
Despesas Correntes	419.800,00	207.800,00	193.104,51	92,93	11.697,64	5,63	11.697,64	5,63
Despesas de Capital	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**23.499.100,00**	**31.050.488,18**	**11.758.189,18**	**37,87**	**7.084.164,70**	**22,81**	**6.960.775,44**	**22,42**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	64.266.100,00	74.056.228,83	23.402.990,71	31,60	17.091.857,38	23,08	16.350.432,20	22,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	42.803.000,00	44.507.566,36	21.187.403,07	47,60	18.153.786,42	40,79	17.959.421,42	40,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.442.700,00	3.161.700,00	1.200.000,00	37,95	399.315,59	12,63	399.315,59	12,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.720.000,00	4.720.000,00	976.835,97	20,70	794.182,88	16,83	748.540,82	15,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.821.000,00	2.502.000,00	629.544,07	25,16	625.502,60	25,00	610.656,57	24,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.508.800,00	32.997.800,00	18.321.470,60	55,52	9.321.680,88	28,25	8.537.685,55	25,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	147.561.600,00	161.945.295,19	65.718.244,42	40,58	46.386.325,75	28,64	44.606.052,15	27,54
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:24:18.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores								
negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:9782D2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	984.262.975,54	945.357.094,82	945.357.094,82	945.357.094,82	945.357.094,82	945.357.094,82	945.357.094,82	945.357.094,82	945.357.094,82	945.357.094,82	945.357.094,82
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:25:00.											
NOTA:											

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:7943FFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: 3037,14354,14357,14358	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.157.962.200,00
Previsão Atualizada	1.183.914.294,82
Receitas Realizadas	392.245.039,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	46.919.564,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.157.967.200,00
Créditos Adicionais	72.871.659,50
Dotação Atualizada	1.230.838.859,50
Despesas Empenhadas	474.006.633,43
Despesas Liquidadas	306.834.546,82
Despesas Pagas	292.826.329,96
Superávit Orçamentário	85.410.492,45
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Abril**
Despesas Empenhadas	474.006.633,43
Despesas Liquidadas	306.834.546,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**
Receita Corrente Líquida	1.007.553.661,19
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	28.961.103,05
Receitas Previdenciárias Realizadas	34.644.221,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.171.543,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.683.118,79
Resultado Previdenciário	28.961.103,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(29.218.665,93)	(6.621.538,53)	22,66
Resultado Primário	(34.352.300,00)	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.812.519,01	1.141.199,41	13.843.686,68	10.827.632,92
Poder Executivo	25.705.468,05	1.141.199,41	13.736.675,06	10.827.593,58
Poder Legislativo	107.050,96	0,00	107.011,62	39,34
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	77.089.004,74	147.116,40	41.883.531,86	35.058.356,48
Poder Executivo	76.789.668,39	147.116,40	41.727.303,02	34.915.248,97
Poder Legislativo	299.336,35	0,00	156.228,84	143.107,51
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.901.523,75	1.288.315,81	55.727.218,54	45.885.989,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	67.352.720,35	25,00	24,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	39.895.996,92	70,00	106,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Abril**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	116.600.000,00	
Despesa de Capital Líquida	43.591.565,77	154.769.414,12	

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	71.458.875,57	20.931.248,44	(45.714.185,45)	(69.332.207,13)
Receitas Previdenciárias	100.086.309,08	112.850.473,68	90.898.602,82	24.699.071,78
Despesas Previdenciárias	28.627.433,51	91.919.225,24	136.612.788,27	94.031.278,91
Resultado Previdenciário	71.458.875,57	20.931.248,44	(45.714.185,45)	(69.332.207,13)
Plano Financeiro	(18.454.298,51)	(11.983.633,86)	(4.313.254,15)	(218.263,59)

Receitas Previdenciárias	6.686.552,30	3.874.320,23	1.388.801,03	73.030,74
Despesas Previdenciárias	25.140.850,81	15.857.954,09	5.702.055,18	291.294,33
Resultado Previdenciário	(18.454.298,51)	(11.983.633,86)	(4.313.254,15)	(218.263,59)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até Abril**		**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	96.286,97		(75.086,97)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	21.522.073,12		176.838.906,77
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Abril**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Abril**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	39.302.161,05	15,00	14,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:26:02.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:0F53BD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até01/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAG5J09	277490F000144057	24/04/2024	60503
AAU0097	277490F000144372	28/04/2024	60503
AAU6485	277490F000144050	24/04/2024	60503
AAY9I86	277490F000144364	28/04/2024	60503
ABU4672	277490F000144246	27/04/2024	60503
ACB5766	277490F000144023	24/04/2024	60503
ACD2896	277490F000144365	28/04/2024	60503
AEU4441	277490F000144251	27/04/2024	60503
AFF6C86	277490F000144370	28/04/2024	60503
AFW0F51	277490F000144330	28/04/2024	60503
AGF9127	277490F000144357	28/04/2024	60503
AGJ0C30	277490F000144290	27/04/2024	60503
AGN0118	277490F000144210	27/04/2024	60503
AGO4D98	277490F000144249	27/04/2024	60503
AHB6G06	277490A000204688	08/05/2024	76331
AHW6467	277490F000144166	26/04/2024	60503
AIF0B64	277490F000144341	28/04/2024	60503
AIP1927	277490F000144117	24/04/2024	60503
AIR4528	277490F000144296	27/04/2024	60503
AIR8B81	277490F000144366	28/04/2024	60503
AIY5165	277490F000144090	25/04/2024	60503
AIZ7491	277490F000144160	26/04/2024	60503
AJA1B10	277490A000204664	06/05/2024	73232
AJC7A56	277490F000144279	27/04/2024	60503
AJD7380	277490F000144318	28/04/2024	60503
AJG6791	277490F000143982	25/04/2024	60503
AJK3916	277490F000144212	27/04/2024	60503
AJP7861	277490F000144250	27/04/2024	60503
AJY4A64	277490F000144258	27/04/2024	60503
AJZ7137	277490F000144110	24/04/2024	60503
AKH6851	277490F000144030	25/04/2024	60503
AKP7I05	277490F000144150	26/04/2024	60503
AKT7E00	277490F000144339	28/04/2024	60503
AKX2534	277490F000144133	26/04/2024	60503
AKX2534	277490F000144135	26/04/2024	60503
ALB1702	277490F000144136	26/04/2024	60503
ALB4544	277490F000143985	25/04/2024	60503
ALC7B88	277490F000144238	27/04/2024	60503
ALF4946	277490F000144089	24/04/2024	56732
ALH8120	277490F000143999	25/04/2024	60503
ALO8673	277490F000143996	24/04/2024	60503
ALP6D72	277490F000144116	24/04/2024	60503
ALR2E58	277490F000144368	28/04/2024	60503
ALT4307	277490F000144085	24/04/2024	60503
ALX5340	277490F000144302	27/04/2024	60503
AMB0D67	277490F000144235	27/04/2024	60503
AME5872	277490F000144205	26/04/2024	60503

AMP2408	277490F000144068	25/04/2024	60503
AMP2408	277490F000144354	28/04/2024	60503
AMP2408	277490F000144120	25/04/2024	60503
AMX2101	277490F000144190	26/04/2024	60503
AMY5G33	277490F000144049	24/04/2024	60503
ANB7062	277490F000144044	24/04/2024	60503
ANB7062	277490F000144013	25/04/2024	60503
ANB7062	277490F000144004	24/04/2024	60503
ANB7062	277490F000144125	25/04/2024	60503
ANB7062	277490F000144140	26/04/2024	60503
ANB7062	277490F000144143	26/04/2024	60503
ANB7062	277490F000144173	26/04/2024	60503
ANB7062	277490F000144187	26/04/2024	60503
ANG5665	277490A000204685	08/05/2024	76331
ANG6291	277490F000144061	25/04/2024	60503
ANG6291	277490F000144046	25/04/2024	60503
ANJ3E29	277490A000204681	08/05/2024	76331
ANP0757	277490F000144020	25/04/2024	60503
ANS2774	277490F000144216	27/04/2024	60503
ANS2774	277490F000144045	24/04/2024	60503
AOG2353	277490F000144315	28/04/2024	60503
AOL5E33	277490A000204700	09/05/2024	76331
AON9420	277490A000184808	03/05/2024	76331
AOS3A45	277490F000144069	25/04/2024	60503
AOZ6788	277490F000144285	27/04/2024	60503
APC7059	277490F000143973	24/04/2024	60503
API5J28	277490A000204690	08/05/2024	76331
APK0679	277490F000143997	24/04/2024	60503
APQ8G90	277490A000204699	09/05/2024	76331
APR2J73	277490A000204682	08/05/2024	76331
APT4275	277490F000144065	25/04/2024	60503
AQE7331	277490F000144034	25/04/2024	60503
AQJ4D14	277490F000144234	27/04/2024	60503
AQS2F16	277490F000144351	28/04/2024	60503
AQS5416	277490F000144206	27/04/2024	60503
ARE8I63	277490F000144378	28/04/2024	60503
ARG0837	277490F000144186	26/04/2024	60503
ARK9874	277490F000144058	24/04/2024	60503
ARN5335	277490A000204698	09/05/2024	76331
ARQ8750	277490F000144356	28/04/2024	60503
ASF5H19	277490F000143991	25/04/2024	60503
ASP9E42	277490F000144233	27/04/2024	60503
ASR7816	277490F000144111	24/04/2024	60503
ASS9C60	277490F000144254	27/04/2024	60503
AST8168	277490F000144005	24/04/2024	60503
AST8643	277490F000144273	27/04/2024	60503
ASU6992	277490F000144191	26/04/2024	60503
ASW6D10	277490F000144029	25/04/2024	60503
ATB8248	277490F000144113	24/04/2024	60503
ATD5516	277490F000144124	24/04/2024	60503
ATS3B92	277490F000144321	28/04/2024	60503
ATY3520	277490F000144114	24/04/2024	60503
AUB8445	277490F000144277	27/04/2024	56732
AUB8445	277490F000144245	27/04/2024	56732
AUD6168	277490A000204678	08/05/2024	76331
AUG9769	277490F000143978	24/04/2024	60503
AUP5I96	277490F000144280	27/04/2024	60503
AUS2629	277490F000144240	27/04/2024	60503
AVB0556	277490F000144207	27/04/2024	60503
AVC2E03	277490A000204668	06/05/2024	76331
AVG6D61	277490F000144239	27/04/2024	60503
AVH6E47	277490A000204669	07/05/2024	76252
AVM7D04	277490F000144353	28/04/2024	60503
AVM9D59	277490F000144311	27/04/2024	60503
AVQ1132	277490A000204684	08/05/2024	76331
AVQ2966	277490F000144278	27/04/2024	60503
AVV4C47	277490F000144259	27/04/2024	56732
AWA7399	277490F000144056	24/04/2024	60503
AWH9984	277490F000144358	28/04/2024	60503
AWJ3016	277490F000144203	26/04/2024	60503
AWJ7821	277490F000144276	27/04/2024	60503
AWR5021	277490F000144294	27/04/2024	56732
AWX2D15	277490F000144145	26/04/2024	60503
AXB4501	277490F000144232	27/04/2024	60503
AXC2256	277490F000144303	27/04/2024	60503
AXF5F39	277490F000144196	26/04/2024	60503
AXK5G01	277490F000143987	25/04/2024	60503
AXM2I80	277490F000144380	28/04/2024	60503
AXO4A07	277490F000144083	24/04/2024	60503
AXO4H27	277490A000204666	06/05/2024	76331
AXS3G83	277490F000144193	26/04/2024	60503
AXV4E23	277490A000204676	08/05/2024	76331
AXV5364	277490A000204683	08/05/2024	76331
AXX5A25	277490F000144076	24/04/2024	60503
AXZ0726	277490F000144024	24/04/2024	60503
AYB1387	277490F000144040	25/04/2024	60503
AYD6A85	277490F000144163	26/04/2024	60503
AYG5667	277490A000204680	08/05/2024	76331
AYI0J49	277490F000143990	25/04/2024	60503

AYK1383	277490F000144104	25/04/2024	60503
AYK1D27	277490F000144297	27/04/2024	60503
AYR2A14	277490F000144146	26/04/2024	60503
AYU1306	277490F000144369	28/04/2024	60503
AYW7A82	277490F000144165	26/04/2024	60503
AYZ3D46	277490A000204679	08/05/2024	76331
AZC2C88	277490F000144019	25/04/2024	60503
AZE5800	277490F000144018	24/04/2024	60503
AZM6793	277490F000144336	28/04/2024	60503
AZN0394	277490A000184809	03/05/2024	76331
AZP3H36	277490F000144349	28/04/2024	60503
AZP4H77	277490A000204674	06/05/2024	76331
AZU6G98	277490F000144269	27/04/2024	60503
AZW4A32	277490F000144309	27/04/2024	60503
BAE2G42	277490F000144016	24/04/2024	60503
BAF7496	277490F000144036	25/04/2024	60503
BAG9E33	277490F000144010	25/04/2024	60503
BAJ9I67	277490F000144172	26/04/2024	60503
BAK4695	277490F000144064	25/04/2024	60503
BAK6A13	277490A000204662	06/05/2024	76331
BAM7G78	277490F000144192	26/04/2024	60503
BAP4891	277490F000144343	28/04/2024	56732
BAR4G41	277490F000144255	27/04/2024	60503
BAY3667	277490F000144130	26/04/2024	60503
BBF4C46	277490F000144329	28/04/2024	60503
BBF7410	277490F000143983	25/04/2024	60503
BBG4E93	277490F000144270	27/04/2024	60503
BBH3H26	277490F000144220	27/04/2024	60503
BBH6621	277490F000144039	25/04/2024	60503
BBI6G95	277490F000144096	25/04/2024	60503
BBJ6A90	277490F000144211	27/04/2024	60503
BBK4C48	277490F000144327	28/04/2024	60503
BBK5809	277490F000144084	24/04/2024	60503
BBK7803	277490F000144333	28/04/2024	60503
BBM5H73	277490F000144037	25/04/2024	60503
BCA7340	277490F000144017	24/04/2024	56732
BCC5267	277490F000144027	24/04/2024	60503
BCC6497	277490F000143979	25/04/2024	60503
BCD4757	277490A000204696	09/05/2024	76331
BCH1905	277490F000144340	28/04/2024	60503
BCM3A87	277490F000144101	25/04/2024	60503
BCN0772	277490F000144228	27/04/2024	60503
BCP1690	277490F000144008	25/04/2024	60503
BCP4294	277490F000144274	27/04/2024	60503
BCQ1H28	277490F000144002	25/04/2024	60503
BCR3F76	277490F000143970	24/04/2024	60503
BCS6F31	277490F000144347	28/04/2024	56732
BCT5I21	277490F000144028	25/04/2024	60503
BCT6F43	277490F000144253	27/04/2024	60503
BCV1E68	277490F000144127	26/04/2024	60503
BCV8F46	277490F000144014	25/04/2024	60503
BCW5E08	277490F000144198	26/04/2024	60503
BCW5E08	277490F000144129	26/04/2024	60503
BCY7J11	277490F000144262	27/04/2024	60503
BDB5D21	277490F000144003	25/04/2024	60503
BDB6B03	277490F000144142	26/04/2024	60503
BDB7A78	277490F000144219	27/04/2024	60503
BDC0095	277490F000144092	25/04/2024	56732
BDE1F72	277490A000204673	06/05/2024	76331
BDF0F29	277490F000144032	25/04/2024	60503
BDF3A79	277490F000144352	28/04/2024	60503
BDI5H08	277490F000144218	27/04/2024	60503
BDK6G96	277490F000144224	27/04/2024	60503
BDL9A84	277490F000144298	27/04/2024	60503
BDN0E51	277490A000204665	06/05/2024	76331
BDS2J01	277490F000144289	27/04/2024	60503
BDT4C65	277490F000144171	26/04/2024	60503
BDW7D77	277490F000144377	28/04/2024	60503
BDX6H57	277490F000144291	27/04/2024	60503
BEB0I96	277490F000143967	24/04/2024	60503
BEC6A21	277490F000143992	25/04/2024	60503
BED2G95	277490F000144308	27/04/2024	56732
BED3C99	277490F000144077	24/04/2024	60503
BED7H09	277490F000144164	26/04/2024	60503
BEE2G89	277490F000144350	28/04/2024	60503
BEE6E90	277490F000144282	27/04/2024	60503
BEH5D51	277490F000144208	27/04/2024	60503
BEH6C98	277490F000144154	26/04/2024	60503
BEH8J37	277490F000144132	26/04/2024	60503
BEI1E24	277490F000144271	27/04/2024	60503
BEK7D21	277490F000144168	26/04/2024	60503
BEL5G44	277490F000144237	27/04/2024	60503
BEM9J61	277490F000144221	27/04/2024	60503
BEO5H59	277490F000144161	26/04/2024	60503
BET2G72	277490F000144174	26/04/2024	60503
BET4D01	277490F000144138	26/04/2024	60503
BEX1H35	277490F000144134	26/04/2024	60503
BJA0999	277490F000144217	27/04/2024	60503
BJM7H75	277490A000184810	09/05/2024	76331

BQA9557	277490F000144184	26/04/2024	60503
BVM0H69	277490F000144066	25/04/2024	60503
BZZ9002	277490F000144075	25/04/2024	60503
CAG9G80	277490F000143998	25/04/2024	60503
CCP5080	277490F000144189	26/04/2024	60503
CEC1402	277490F000144324	28/04/2024	60503
CHW6631	277490F000144070	25/04/2024	60503
CIL4616	277490F000143988	25/04/2024	60503
CLK6E17	277490F000144088	24/04/2024	60503
CPO0045	277490F000144095	25/04/2024	60503
CRE3334	277490F000144153	26/04/2024	60503
CSN6816	277490F000144332	28/04/2024	60503
CUK7D23	277490F000144149	26/04/2024	60503
CVO1099	277490F000144122	25/04/2024	60503
DAI9742	277490F000143972	24/04/2024	60503
DCH1I44	277490F000143976	24/04/2024	60503
DDO1E29	277490F000144275	27/04/2024	60503
DKX0F55	277490F000143993	24/04/2024	60503
DMR2F30	277490F000144373	28/04/2024	60503
DMU1D24	277490F000144054	24/04/2024	60503
DTC8G39	277490F000144063	25/04/2024	60503
DWC1H75	277490F000144213	27/04/2024	60503
DXB6J32	277490F000144053	24/04/2024	60503
EAN4621	277490F000144047	25/04/2024	60503
EDB9B91	277490F000144078	24/04/2024	60503
EJA2C86	277490F000144170	26/04/2024	60503
EKM1571	277490F000144312	27/04/2024	60503
EKR8478	277490F000144128	26/04/2024	60503
ELN9B01	277490A000204697	09/05/2024	76331
EMW2G63	277490F000144337	28/04/2024	60503
ENR3B15	277490F000144359	28/04/2024	60503
EOW0D49	277490F000144052	24/04/2024	60503
EPB6C43	277490A000204686	08/05/2024	76331
ETC8I23	277490F000144011	25/04/2024	60503
EUP0869	277490F000144162	26/04/2024	60503
EYH0628	277490F000144086	24/04/2024	56732
EYK3G39	277490F000144304	27/04/2024	60503
FFY0205	277490F000144155	26/04/2024	60503
FGC3716	277490F000144074	25/04/2024	60503
FGM3D74	277490F000144195	26/04/2024	60503
FJM0E63	277490F000144299	27/04/2024	56732
FJP4C12	277490F000144201	26/04/2024	60503
FLH3147	277490F000144316	28/04/2024	60503
FMV9I65	277490F000144175	26/04/2024	60503
FOC3I40	277490F000144376	28/04/2024	60503
FOW5I36	277490F000144015	25/04/2024	60503
FRW5H77	277490F000144342	28/04/2024	60503
FXL4F71	277490F000144360	28/04/2024	60503
GDV0C25	277490F000144295	27/04/2024	60503
GHR2B97	277490F000144097	25/04/2024	60503
GHR4E53	277490F000144197	26/04/2024	60503
GJT8A49	277490F000144048	24/04/2024	60503
GYY1J81	277490A000184811	09/05/2024	76331
HJU0642	277490F000144323	28/04/2024	60503
HRI3555	277490F000144079	24/04/2024	60503
HSM6006	277490F000144188	26/04/2024	60503
HSQ3I33	277490F000144042	25/04/2024	60503
HTO8I02	277490F000144102	25/04/2024	60503
IBZ9B06	277490F000144334	28/04/2024	60503
ILV8133	277490F000144283	27/04/2024	60503
ILV8133	277490F000144256	27/04/2024	60503
ILV8133	277490F000144223	27/04/2024	60503
IPG9200	277490F000144148	26/04/2024	60503
IPO1511	277490F000144156	26/04/2024	60503
IRC0E05	277490F000144266	27/04/2024	60503
IRY6120	277490F000144000	25/04/2024	60503
JYQ1580	277490F000144252	27/04/2024	56732
KAF7C59	277490F000144033	25/04/2024	60503
KAQ8217	277490F000144345	28/04/2024	60503
KKK7067	277490F000144317	28/04/2024	60503
KWU4F16	277490F000144328	28/04/2024	56732
KZH5C02	277490F000144060	25/04/2024	60503
LCY0977	277490F000144091	25/04/2024	60503
LXY3941	277490F000144178	26/04/2024	60503
MCP4E56	277490F000144021	24/04/2024	60503
MCQ7719	277490F000144043	24/04/2024	60503
MFJ1153	277490F000144055	24/04/2024	60503
MIY0J00	277490F000144214	27/04/2024	56732
MJM0A06	277490F000144099	25/04/2024	60503
MKK9A92	277490F000144363	28/04/2024	60503
MMI7279	277490F000143995	24/04/2024	60503
MRN5906	277490F000144071	25/04/2024	60503
NDJ2G77	277490F000144292	27/04/2024	60503
NDQ1G63	277490F000144257	27/04/2024	60503
NLQ1J55	277490F000144226	27/04/2024	60503
NRR7B45	277490F000144152	26/04/2024	60503
OOE2H96	277490F000144177	26/04/2024	56732
OOK3D73	277490F000144222	27/04/2024	60503
OON1C17	277490F000143969	24/04/2024	60503

OPK5F71	277490F000144080	24/04/2024	56732
OWI0B49	277490F000144344	28/04/2024	60503
PAQ4J14	277490A000204671	06/05/2024	76331
PCX8A00	277490A000204667	06/05/2024	76331
PYC7G49	277490F000144141	26/04/2024	56732
PYJ2D20	277490F000144073	25/04/2024	60503
QAY4G25	277490F000144286	27/04/2024	60503
QBF2I26	277490F000144264	27/04/2024	60503
QCS1F25	277490F000144335	28/04/2024	60503
QHE2I70	277490F000144348	28/04/2024	60503
QID2D82	277490F000144194	26/04/2024	60503
QJP4F45	277490F000144263	27/04/2024	60503
QJT8J03	277490F000144107	25/04/2024	60503
QNL3J06	277490F000144209	27/04/2024	60503
QNM8F12	277490F000144260	27/04/2024	60503
QOA1H50	277490F000144098	25/04/2024	60503
QQP2F94	277490F000144072	25/04/2024	60503
QVP9A61	277490F000144204	26/04/2024	56732
QZA1D41	277490F000144176	26/04/2024	60503
RCC6A15	277490F000144301	27/04/2024	56732
RFW3H58	277490F000144267	27/04/2024	60503
RHH0E30	277490F000144261	27/04/2024	60503
RHH2B51	277490F000144322	28/04/2024	56732
RHJ5A71	277490F000144313	28/04/2024	56732
RHK0J23	277490F000144082	24/04/2024	60503
RHK2D48	277490F000144100	25/04/2024	60503
RHM1C63	277490F000144180	26/04/2024	60503
RHM3I52	277490F000144306	27/04/2024	56732
RHN0G41	277490F000144106	25/04/2024	60503
RHN2E45	277490A000204694	09/05/2024	76331
RHS1H43	277490F000144012	25/04/2024	60503
RHV5I30	277490F000144243	27/04/2024	60503
RHX1E26	277490F000144159	26/04/2024	60503
RHZ4F61	277490F000143977	24/04/2024	60503
RMW9B30	277490F000144288	27/04/2024	60503
ROM1D22	277490F000144007	25/04/2024	60503
RTM8I06	277490F000144025	24/04/2024	60503
RWF8H33	277490F000143981	25/04/2024	60503
SCR3B80	277490F000144325	28/04/2024	56732
SDQ9G05	277490F000144361	28/04/2024	60503
SDR4H08	277490F000144067	25/04/2024	60503
SDR5A30	277490F000144326	28/04/2024	60503
SDV6G48	277490F000144225	27/04/2024	60503
SDW9C41	277490F000144320	28/04/2024	60503
SEB2E22	277490F000144009	25/04/2024	60503
SEB3C36	277490F000144182	26/04/2024	60503
SEC8F79	277490F000143984	25/04/2024	60503
SEG2I53	277490F000144059	24/04/2024	60503
SEG6I97	277490F000144314	28/04/2024	56732
SEM6H89	277490F000144231	27/04/2024	60503
SEO5C11	277490F000143974	24/04/2024	60503
SER4F43	277490F000144379	28/04/2024	60503
SES4E50	277490F000144006	24/04/2024	60503
SET1F72	277490F000144031	25/04/2024	60503
SET6B48	277490F000144094	25/04/2024	60503
SET9B28	277490F000144041	25/04/2024	60503
SEU6C61	277490F000144112	24/04/2024	60503
SEV4C99	277490A000204691	09/05/2024	70481
SEY5F55	277490F000144215	27/04/2024	56732
SEY7G82	277490A000204687	08/05/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2A077E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.330/2024

Decreto Nº 26330 de 28 de maio de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001(1573)		
	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001(1431)		
	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001(1432)		
	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001(1583)		
	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001(1460)		
	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:15C1634A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM8D03	116100T001252727	06/02/2024	54600	R$ 130.16
ABN0188	277510Z000019628	26/01/2024	55412	R$ 195.23
ACZ4A17	277510L000003537	02/02/2024	74550	R$ 130.16
ADX1F55	277510Z000019593	26/01/2024	55412	R$ 195.23
AEM2D77	277510Z000019678	29/01/2024	55412	R$ 195.23
AEN7675	277510L000003651	02/02/2024	74710	R$ 880.41
AEQ6073	277510Z000019572	25/01/2024	55412	R$ 195.23
AFB8514	277510Z000019671	29/01/2024	55412	R$ 195.23
AFF8C50	277510T000025939	07/02/2024	51851	R$ 195.23
AFK2203	277510Z000019644	29/01/2024	55412	R$ 195.23
AGE6890	277510Z000019576	25/01/2024	55412	R$ 195.23
AGX8J58	116100T001383557	04/02/2024	54521	R$ 195.23
AHN3F06	277510T000068067	07/02/2024	55417	R$ 195.23
AHO1251	277510Z000019639	27/01/2024	55412	R$ 195.23
AHS9911	277510Z000019528	24/01/2024	55412	R$ 195.23
AHV0D06	116100T001383543	04/02/2024	55250	R$ 130.16
AIG2525	277510L000003620	02/02/2024	74550	R$ 130.16
AJA5A73	277510Z000019536	24/01/2024	55412	R$ 195.23
AJM0D91	116100T001383552	04/02/2024	54521	R$ 195.23
AKG0A75	277510Z000019642	27/01/2024	55412	R$ 195.23
AKH3I26	277510T000029519	07/02/2024	76332	R$ 293.47
AKI1F48	277510Z000019580	25/01/2024	55412	R$ 195.23
AKJ8F68	277510Z000019638	27/01/2024	55412	R$ 195.23
AKL5254	277510Z000019660	29/01/2024	55412	R$ 195.23
ALT7846	277510T000041025	07/02/2024	76332	R$ 293.47
AME4G12	277510Z000019547	24/01/2024	55412	R$ 195.23
AMI5910	277510T000025940	07/02/2024	51851	R$ 195.23
AMV6E22	277510Z000019568	25/01/2024	55412	R$ 195.23
AMW5G97	277510Z000019558	25/01/2024	55412	R$ 195.23
AMW5G97	277510Z000019520	24/01/2024	55412	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000019550	25/01/2024	55412	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000019653	29/01/2024	55412	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000019548	24/01/2024	55412	R$ 195.23
ANK8729	277510T000081525	07/02/2024	76332	R$ 293.47
ANO4B16	277510Z000019570	25/01/2024	55412	R$ 195.23
AOL8J01	277510Z000019659	29/01/2024	55412	R$ 195.23
AOL8J01	277510Z000019599	26/01/2024	55412	R$ 195.23
AOZ5F16	277510T000029524	07/02/2024	66372	R$ 195.23
APH2I97	277510Z000019537	24/01/2024	55412	R$ 195.23
APT4658	277510Z000019600	26/01/2024	55412	R$ 195.23
APW9J14	277510T000081530	07/02/2024	76331	R$ 293.47
APY7D00	277510Z000019633	27/01/2024	55412	R$ 195.23
AQA0D53	277510T000055890	07/02/2024	55090	R$ 130.16
AQN5H18	277510T000029521	07/02/2024	51851	R$ 195.23
AQN5H18	277510T000029522	07/02/2024	65300	R$ 195.23
AQN5H18	277510T000038007	07/02/2024	65300	R$ 195.23
AQY9515	277510Z000019521	24/01/2024	55412	R$ 195.23
ARB1871	277510Z000019525	24/01/2024	55412	R$ 195.23
ARK2A92	116100T001383550	04/02/2024	54521	R$ 195.23
ARY1C84	277510T000041023	07/02/2024	76332	R$ 293.47
ASF4B17	277510L000003633	02/02/2024	74550	R$ 130.16
ASO3284	277510L000003622	02/02/2024	74550	R$ 130.16
ASP4716	277510Z000019552	25/01/2024	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000019569	25/01/2024	55412	R$ 195.23
ASS5G17	277510Z000019655	29/01/2024	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000019604	26/01/2024	55412	R$ 195.23
ASZ2560	277510Z000019676	29/01/2024	55412	R$ 195.23
ATB1E71	277510Z000019618	26/01/2024	55412	R$ 195.23
ATE2B20	277510T000040056	07/02/2024	76332	R$ 293.47
ATF1G58	277510L000003618	02/02/2024	74550	R$ 130.16
ATH3910	277510Z000019538	24/01/2024	55412	R$ 195.23
ATQ1I82	116100T000767035	07/02/2024	55250	R$ 130.16
ATR0J65	277510Z000019629	26/01/2024	55412	R$ 195.23
ATZ5A40	116100T001383548	04/02/2024	55250	R$ 130.16
AUA0917	277510T000041018	07/02/2024	51851	R$ 195.23
AUJ0751	116100T001383556	04/02/2024	54521	R$ 195.23
AUJ7258	277510Z000019583	26/01/2024	55412	R$ 195.23
AUU0G04	277510Z000019545	24/01/2024	55412	R$ 195.23
AVB3E06	116100T001383549	04/02/2024	55250	R$ 130.16
AVD0448	277510T000051531	07/02/2024	76252	R$ 293.47
AVE7E01	277510Z000019585	26/01/2024	55412	R$ 195.23
AVG2E81	277510Z000019587	26/01/2024	55412	R$ 195.23
AVI5G66	277510T000054729	07/02/2024	51851	R$ 195.23
AVL6906	277510Z000019530	24/01/2024	55412	R$ 195.23
AVO3472	277510Z000019650	29/01/2024	55412	R$ 195.23
AVP6D81	277510Z000019613	26/01/2024	55412	R$ 195.23
AVT1195	277510T000081523	07/02/2024	76332	R$ 293.47
AWD1241	277510Z000019626	26/01/2024	55412	R$ 195.23
AWH2616	277510Z000019665	29/01/2024	55412	R$ 195.23
AWT2718	277510Z000019615	26/01/2024	55412	R$ 195.23
AWU7F98	277510T000041017	07/02/2024	51851	R$ 195.23
AWV0571	277510L000003629	02/02/2024	74550	R$ 130.16

AXI6E34	277510L000003641	02/02/2024	74630	R$ 195.23
AYC1878	277510T000003931	07/02/2024	55411	R$ 195.23
AYD8H90	277510L000003650	02/02/2024	74550	R$ 130.16
AYG2587	277510L000003643	02/02/2024	74550	R$ 130.16
AYL4100	277510Z000019531	24/01/2024	55412	R$ 195.23
AYO4A39	277510Z000019641	27/01/2024	55412	R$ 195.23
AYP7035	277510Z000019539	24/01/2024	55412	R$ 195.23
AYS7F89	277510Z000019523	24/01/2024	55412	R$ 195.23
AYS9C63	277510Z000019591	26/01/2024	55412	R$ 195.23
AYV7F26	277510T000081531	07/02/2024	60501	R$ 293.47
AZB5C21	116100T001383551	04/02/2024	54521	R$ 195.23
AZB5G20	277510Z000019542	24/01/2024	55412	R$ 195.23
AZC1301	116100T001252728	06/02/2024	54284	R$ 293.47
AZI5893	277510Z000019647	29/01/2024	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000019668	29/01/2024	55412	R$ 195.23
BAC3284	277510Z000019565	25/01/2024	55412	R$ 195.23
BAE5J17	277510Z000019625	26/01/2024	55412	R$ 195.23
BAO7J47	277510T000054728	07/02/2024	76331	R$ 293.47
BAP2A39	277510Z000019648	29/01/2024	55412	R$ 195.23
BAT7G83	116100T001383558	04/02/2024	54521	R$ 195.23
BBL7938	277510T000055891	07/02/2024	76251	R$ 293.47
BBM4511	277510T000026478	07/02/2024	76331	R$ 293.47
BBS1F42	277510Z000019597	26/01/2024	55412	R$ 195.23
BBX7255	277510Z000019595	26/01/2024	55412	R$ 195.23
BCC4G33	277510Z000019562	25/01/2024	55412	R$ 195.23
BCD1F36	277510Z000019609	26/01/2024	55412	R$ 195.23
BCH7J36	277510L000002929	29/01/2024	74550	R$ 130.16
BCS0A89	277510Z000019564	25/01/2024	55412	R$ 195.23
BCX5G25	277510Z000019667	29/01/2024	55412	R$ 195.23
BDA1701	277510T000040063	07/02/2024	60501	R$ 293.47
BDL8H70	277510L000003640	02/02/2024	74550	R$ 130.16
BDP9J47	277510Z000019658	29/01/2024	55412	R$ 195.23
BDV1D82	277510Z000019535	24/01/2024	55412	R$ 195.23
BEB1I96	277510T000081527	07/02/2024	76331	R$ 293.47
BED0J13	277510T000026477	07/02/2024	76331	R$ 293.47
BES3E94	277510Z000019596	26/01/2024	55412	R$ 195.23
BET8E78	116100T001383555	04/02/2024	54521	R$ 195.23
BYC8508	116100T001383554	04/02/2024	55250	R$ 130.16
CGX4707	116100T001383546	04/02/2024	55250	R$ 130.16
CHA2848	277510L000003626	02/02/2024	74550	R$ 130.16
CHO6D88	277510L000003627	02/02/2024	74550	R$ 130.16
DKZ6A85	277510Z000019662	29/01/2024	55412	R$ 195.23
DMK3J45	277510T000038001	07/02/2024	55500	R$ 130.16
DTP0G72	277510Z000019534	24/01/2024	55412	R$ 195.23
DTP0G72	277510Z000019577	25/01/2024	55412	R$ 195.23
DTP0G72	277510Z000019621	26/01/2024	55412	R$ 195.23
DYE7E86	277510Z000019526	24/01/2024	55412	R$ 195.23
EAB3H66	277510Z000019603	26/01/2024	55412	R$ 195.23
EAX2F43	277510Z000019652	29/01/2024	55412	R$ 195.23
EDD1188	277510L000002788	28/01/2024	74630	R$ 195.23
EGN9H44	277510Z000019616	26/01/2024	55412	R$ 195.23
EIT8E36	277510Z000019605	26/01/2024	55412	R$ 195.23
EPV2F02	277510T000040057	07/02/2024	76331	R$ 293.47
ERF8F62	277510Z000019544	24/01/2024	55412	R$ 195.23
EUS9H07	277510Z000019664	29/01/2024	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000019524	24/01/2024	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000019674	29/01/2024	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000019646	29/01/2024	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000019592	26/01/2024	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000019584	26/01/2024	55412	R$ 195.23
FRV9I89	277510Z000019588	26/01/2024	55412	R$ 195.23
FZS6I96	277510T000081522	07/02/2024	76332	R$ 293.47
GWA9F00	277510Z000019624	26/01/2024	55412	R$ 195.23
GWA9F00	277510Z000019529	24/01/2024	55412	R$ 195.23
HAB5153	277510T000041016	07/02/2024	51851	R$ 195.23
HAB5153	277510Z000019554	25/01/2024	55412	R$ 195.23
HCV6G15	277510L000003617	02/02/2024	74550	R$ 130.16
HDJ7G83	277510Z000019533	24/01/2024	55412	R$ 195.23
HHT0824	277510L000003638	02/02/2024	74550	R$ 130.16
HKT9D45	277510T000041020	07/02/2024	76332	R$ 293.47
HRN6903	277510Z000019672	29/01/2024	55412	R$ 195.23
IFY6662	277510T000025938	07/02/2024	51851	R$ 195.23
IIQ9072	277510T000003916	07/02/2024	76251	R$ 293.47
INQ3B17	277510Z000019608	26/01/2024	55412	R$ 195.23
IOE7F93	277510Z000019573	25/01/2024	55412	R$ 195.23
IOF5J83	277510Z000019666	29/01/2024	55412	R$ 195.23
IPE6E49	277510Z000019677	29/01/2024	55412	R$ 195.23
IQS4H79	277510Z000019679	29/01/2024	55412	R$ 195.23
IWW3D62	277510T000041019	07/02/2024	76332	R$ 293.47
IZW0H21	277510Z000019579	25/01/2024	55412	R$ 195.23
KAF8632	277510L000003612	02/02/2024	74630	R$ 195.23
KHN8J11	277510Z000019649	29/01/2024	55412	R$ 195.23
KYV5A11	277510Z000019637	27/01/2024	55412	R$ 195.23
LYF5142	277510Z000019553	25/01/2024	55412	R$ 195.23
LYT3742	277510Z000019606	26/01/2024	55412	R$ 195.23
LZT0864	277510Z000019556	25/01/2024	55412	R$ 195.23
MBE7313	277510Z000019590	26/01/2024	55412	R$ 195.23
MBW9490	116100T001306361	03/02/2024	54521	R$ 195.23
MCA4G46	277510Z000019598	26/01/2024	55412	R$ 195.23

MCJ8F78	277510Z000019555	25/01/2024	55412	R$ 195.23
MDE3C25	277510Z000019636	27/01/2024	55412	R$ 195.23
MDZ1363	277510Z000019567	25/01/2024	55412	R$ 195.23
MEA9E34	116100T001383542	04/02/2024	54521	R$ 195.23
MEQ7J50	277510T000054730	07/02/2024	55411	R$ 195.23
MET5E59	277510Z000019610	26/01/2024	55412	R$ 195.23
MFG1841	277510T000008960	07/02/2024	55411	R$ 195.23
MFR0A13	277510Z000019540	24/01/2024	55412	R$ 195.23
MGH5986	277510T000041024	07/02/2024	51851	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000019563	25/01/2024	55412	R$ 195.23
MJL1D33	277510T000068068	07/02/2024	55417	R$ 195.23
MKO0G39	277510Z000019622	26/01/2024	55412	R$ 195.23
MKV4F49	277510Z000019541	24/01/2024	55412	R$ 195.23
MLJ6480	277510T000040058	07/02/2024	76331	R$ 293.47
MLX7B85	277510Z000019640	27/01/2024	55412	R$ 195.23
MMH0J12	277510Z000019522	24/01/2024	55412	R$ 195.23
NBE1E34	277510T000038009	07/02/2024	55411	R$ 195.23
NJC5254	277510Z000019617	26/01/2024	55412	R$ 195.23
OFE3E92	277510T000041027	07/02/2024	76332	R$ 293.47
OMI0I97	277510Z000019519	24/01/2024	55412	R$ 195.23
PHD9G57	116100T001053476	04/02/2024	56144	R$ 195.23
PHH4469	277510Z000019630	26/01/2024	55412	R$ 195.23
PYH2J96	277510Z000019651	29/01/2024	55412	R$ 195.23
QCW0C00	277510Z000019661	29/01/2024	55412	R$ 195.23
QIB4I48	277510T000008959	07/02/2024	60501	R$ 293.47
QIQ1444	277510Z000019654	29/01/2024	55412	R$ 195.23
QPB6A64	277510L000003636	02/02/2024	74630	R$ 195.23
QUJ2D74	277510Z000019543	24/01/2024	55412	R$ 195.23
QWY4H40	277510Z000019614	26/01/2024	55412	R$ 195.23
QXD2935	277510Z000019557	25/01/2024	55412	R$ 195.23
QXD2935	277510Z000019574	25/01/2024	55412	R$ 195.23
RAI7G40	277510L000003188	31/01/2024	74550	R$ 130.16
RDW9H55	277510Z000019589	26/01/2024	55412	R$ 195.23
RFL8F73	277510Z000019566	25/01/2024	55412	R$ 195.23
RHG6H95	277510Z000019620	26/01/2024	55412	R$ 195.23
RHK8F56	277510T000040061	07/02/2024	76331	R$ 293.47
RHP1C90	277510Z000019594	26/01/2024	55412	R$ 195.23
RNC0G36	277510L000003637	02/02/2024	74550	R$ 130.16
RYJ3J03	277510Z000019575	25/01/2024	55412	R$ 195.23
RYO9J24	277510L000003615	02/02/2024	74630	R$ 195.23
SDU9J52	277510L000003440	01/02/2024	74550	R$ 130.16
SDZ2H17	277510T000078187	07/02/2024	76331	R$ 293.47
SEE0D62	277510T000051530	07/02/2024	76252	R$ 293.47
SEE3H15	277510T000040060	07/02/2024	76331	R$ 293.47
SEM4B03	277510T000038005	07/02/2024	76331	R$ 293.47
SEP7A35	277510L000003630	02/02/2024	74710	R$ 880.41
SES1D08	277510Z000019619	26/01/2024	55412	R$ 195.23
SFB1F73	277510L000003115	30/01/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6F2B17DF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ANS3276	116100T001383545	04/02/2024	55250	
AWG2829	277510L000003628	02/02/2024	74550	
BAM1I04	277510T000038004	07/02/2024	54600	
BBV8330	277510L000003642	02/02/2024	74550	
BBW4846	277510L000003616	02/02/2024	74550	
BER3E58	277510L000003625	02/02/2024	74550	
BES8B68	277510L000003648	02/02/2024	74550	505855187
MHV0H81	277510T000038003	07/02/2024	54600	8111494349
MKX5I73	277510L000003621	02/02/2024	74550	
OGW1H71	277510L000003644	02/02/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E650BDEB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.928, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.14 – 5494 (15684)	Diárias - Pessoal Civil	9.000,00
3.3.90.39 – 5494 (15685)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.950,00

Total	**14.950,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superávit - Federal	**14.950,00**

Total	**14.950,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D49B09E3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.930, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 - 000 (203)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 - 000 (1040)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Total	**250.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 - 000 (179)	Obras e Instalações	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.528	Emenda Aditiva nº 29 – Apoiar através de subsídios as atividades relativas ao Micro empreendedorismo Individuais	
3.3.90.39 - 000 (1026)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Total	**250.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:686F9CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 219/2024 – de 23 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2024 – Edição n.º 3030, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rodrigo Angelino dos Santos	24/05/2024	24/05/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Luciano José Pelechate Correia	24/05/2024	24/05/204	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rodrigo Angelino dos Santos	25/05/2024	25/05/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Luciano José Pelechate Correia	25/05/2024	25/05/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rodrigo Angelino dos Santos	26/05/2024	26/05/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Luciano José Pelechate Correia	26/05/2024	26/05/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

LEIA-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rodrigo Angelino dos Santos	24/05/2024	24/05/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Luciano José Pelechate Correia	24/05/2024	24/05/204	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rodrigo Angelino dos Santos	25/05/2024	25/05/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rodrigo Angelino dos Santos	26/05/2024	26/05/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Luciano José Pelechate Correia	26/05/2024	26/05/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Paula Freitas, 28 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A98CE5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226/2024 – DE 28 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 226/2024 – de 28 de maio de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Franciane Cortellini de Almeida	11/06/2024	14/06/2024	3	313,65	940,95	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Cirlei da Silveira Michaelsen	11/06/2024	14/06/2024	3	313,65	940,95	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2F52A6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELÁTORIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2º BIMESTRE 2024

Relatório de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente								Exercício de 2024 Março a Abril
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS								
Parâmetros: Consolidado: N; Exercício: 2024; Tipo de Período: B; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Organograma: [{"valor":"09003","descricao":"09003 / FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Despesa: P; Período: 2; Nível Natureza: 3; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar relatório para o Transparência Fly: N - Versão: 21 de 29/04/2024 10:46:38								
Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS								
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**130.800,53**	**12.288,00**	**12.288,00**	**118.512,53**	**8.192,00**	**8.192,00**	**4.096,00**
09.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		130.800,53	12.288,00	12.288,00	118.512,53	8.192,00	8.192,00	4.096,00
09.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		130.800,53	12.288,00	12.288,00	118.512,53	8.192,00	8.192,00	4.096,00
09.003.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		130.800,53	12.288,00	12.288,00	118.512,53	8.192,00	8.192,00	4.096,00
09.003.08.243.0012 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A		130.800,53	12.288,00	12.288,00	118.512,53	8.192,00	8.192,00	4.096,00
08.243.0012.6045 - BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA		15.816,00	0,00	0,00	15.816,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
08.243.0012.6046 - POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO		114.984,53	12.288,00	12.288,00	102.696,53	8.192,00	8.192,00	4.096,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			12.288,00	12.288,00		8.192,00	8.192,00	4.096,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			4.096,00	4.096,00		4.096,00	4.096,00	0,00
01814/00934.09.06.05.06.2.661.0000 - INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA			8.192,00	8.192,00		4.096,00	4.096,00	4.096,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Total Entidade:		**130.800,53**	**12.288,00**	**12.288,00**	**118.512,53**	**8.192,00**	**8.192,00**	**4.096,00**
Total Geral:		**130.800,53**	**12.288,00**	**12.288,00**	**118.512,53**	**8.192,00**	**8.192,00**	**4.096,00**

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3BECF898

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.435.164,64	36.435.164,64	8.258.427,33	22,67	16.071.160,28	44,11	20.364.004,36
RECEITAS CORRENTES	36.435.164,64	36.435.164,64	6.484.974,58	17,80	13.418.354,60	36,83	23.016.810,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.236.783,77	2.236.783,77	353.120,92	15,79	625.193,06	27,95	1.611.590,71
Impostos	2.195.505,76	2.195.505,76	318.211,16	14,49	576.629,24	26,26	1.618.876,52
Taxas	41.278,01	41.278,01	34.909,76	84,57	48.563,82	117,65	-7.285,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.883,40	6.883,40	1.757,25	25,53	2.408,89	35,00	4.474,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	6.883,40	6.883,40	1.757,25	25,53	2.408,89	35,00	4.474,51
RECEITA PATRIMONIAL	525.030,51	525.030,51	96.517,53	18,38	212.505,89	40,47	312.524,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.633,15	11.633,15	520,36	4,47	1.040,89	8,95	10.592,26
Valores Mobiliários	513.397,36	513.397,36	95.997,17	18,70	211.465,00	41,19	301.932,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.617,27	3.617,27	0,00	0,00	0,00	0,00	3.617,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.679,46	2.679,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.679,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	937,81	937,81	0,00	0,00	0,00	0,00	937,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.615.616,38	33.615.616,38	5.977.378,43	17,78	12.501.087,90	37,19	21.114.528,48
Transferências da União e de suas Entidades	16.319.611,59	16.319.611,59	2.695.934,92	16,52	5.892.178,69	36,10	10.427.432,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.272.294,69	13.272.294,69	2.539.010,14	19,13	4.958.554,35	37,36	8.313.740,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.023.710,10	4.023.710,10	742.433,37	18,45	1.650.354,86	41,02	2.373.355,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.233,31	47.233,31	56.200,45	118,98	77.158,86	163,36	-29.925,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.496,26	32.496,26	53.657,82	165,12	72.294,72	222,47	-39.798,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.737,05	14.737,05	2.542,63	17,25	4.864,14	33,01	9.872,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.773.452,75	0,00	2.652.805,68	0,00	-2.652.805,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	267.174,56	0,00	561.447,97	0,00	-561.447,97
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	267.174,56	0,00	561.447,97	0,00	-561.447,97
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	-250,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	-250,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.506.028,19	0,00	2.091.107,71	0,00	-2.091.107,71
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	481.104,00	0,00	481.104,00	0,00	-481.104,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.024.924,19	0,00	1.610.003,71	0,00	-1.610.003,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.435.164,64	36.435.164,64	8.258.427,33	22,67	16.071.160,28	44,11	20.364.004,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.435.164,64	36.435.164,64	8.258.427,33	22,67	16.071.160,28	44,11	20.364.004,36
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	5.282.514,59	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.435.164,64	36.435.164,64	13.540.941,92	37,16	16.071.160,28	44,11	20.364.004,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.827.372,34	----	----	3.827.372,34	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.827.372,34	----	----	3.827.372,34	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.035.961,25	45.987.506,54	7.955.463,08	21.996.718,79	23.990.787,75	7.135.390,05	13.540.941,92	32.446.564,62	11.257.148,13
DESPESAS CORRENTES	29.808.611,42	32.108.100,32	6.176.536,85	14.110.030,94	17.998.069,38	6.169.597,62	12.015.432,18	20.092.668,14	10.260.882,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.215.882,01	15.269.842,47	2.491.082,42	6.092.291,23	9.177.551,24	2.491.082,42	6.092.291,23	9.177.551,24	4.845.862,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	150.000,00	22.293,51	38.744,24	111.255,76	22.293,51	38.744,24	111.255,76	38.744,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.292.729,41	16.688.257,85	3.663.160,92	7.978.995,47	8.709.262,38	3.656.221,69	5.884.396,71	10.803.861,14	5.376.276,40
DESPESAS DE CAPITAL	4.606.808,61	13.433.125,88	1.778.926,23	7.886.687,85	5.546.438,03	965.792,43	1.525.509,74	11.907.616,14	996.265,31
INVESTIMENTOS	4.034.808,61	13.311.125,88	1.778.926,23	7.886.687,85	5.424.438,03	965.792,43	1.525.509,74	11.785.616,14	996.265,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	572.000,00	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.541,22	446.280,34	----	----	446.280,34	----	----	446.280,34	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	35.035.961,25	45.987.506,54	7.955.463,08	21.996.718,79	23.990.787,75	7.135.390,05	13.540.941,92	32.446.564,62	11.257.148,13
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.035.961,25	45.987.506,54	7.955.463,08	21.996.718,79	23.990.787,75	7.135.390,05	13.540.941,92	32.446.564,62	11.257.148,13
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.530.218,36	----	4.814.012,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.035.961,25	45.987.506,54	7.955.463,08	21.996.718,79	----	7.135.390,05	16.071.160,28	----	16.071.160,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 24/05/2024, às 12:01:28.									
Nota(s) Explicativa(s):									

FELIPE JOLY DA CRUZ	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***	***LETICIA LESOSKI***
Contador	Secretário De Administração	Prefeito	Controladora Interna

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9E5520E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	35.035.961,25	45.987.506,54	7.955.463,08	21.996.718,79	100,00	23.990.787,75	7.135.390,05	13.540.941,92	100,00	32.446.564,62
ADMINISTRAÇÃO	5.519.398,88	6.803.841,86	889.311,74	3.308.222,72	15,04	3.495.619,14	923.557,39	3.118.004,16	23,03	3.685.837,70
Administração Financeira	747.851,52	1.012.294,50	168.858,31	502.815,31	2,29	509.479,19	154.223,38	476.942,36	3,52	535.352,14
Administração Geral	4.420.161,76	5.440.161,76	655.198,48	2.668.567,74	12,13	2.771.594,02	705.112,26	2.525.685,16	18,65	2.914.476,60
Planejamento e Orçamento	351.385,60	351.385,60	65.254,95	136.839,67	0,62	214.545,93	64.221,75	115.376,64	0,85	236.008,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.205.476,88	1.297.119,89	220.922,08	438.728,58	1,99	858.391,31	205.744,91	352.140,08	2,60	944.979,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	143.116,84	197.800,37	36.050,54	41.499,36	0,19	156.301,01	26.255,68	28.611,36	0,21	169.189,01
Assistência ao Idoso	43.264,00	43.264,00	10.816,00	10.816,00	0,05	32.448,00	4.000,00	4.000,00	0,03	39.264,00
Assistência Comunitária	1.019.096,04	1.056.055,52	174.055,54	386.413,22	1,76	669.642,30	175.489,23	319.528,72	2,36	736.526,80
SAÚDE	7.087.750,97	8.445.588,07	2.202.731,78	3.724.376,67	16,93	4.721.211,40	1.839.925,42	3.058.658,46	22,59	5.386.929,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91.080,99	91.080,99	27.518,80	27.518,80	0,13	63.562,19	12.794,30	12.794,30	0,09	78.286,69
Atenção Básica	6.615.446,74	7.973.283,84	2.090.657,75	3.569.232,98	16,23	4.404.050,86	1.760.716,24	2.960.753,53	21,87	5.012.530,31
Suporte Profilático e Terapêutico	208.000,00	208.000,00	75.271,62	102.520,62	0,47	105.479,38	57.131,27	60.006,36	0,44	147.993,64
Vigilância Epidemiológica	96.892,16	96.892,16	7.983,61	16.038,27	0,07	80.853,89	7.983,61	16.038,27	0,12	80.853,89
Vigilância Sanitária	76.331,08	76.331,08	1.300,00	9.066,00	0,04	67.265,08	1.300,00	9.066,00	0,07	67.265,08
EDUCAÇÃO	10.827.449,97	10.892.097,32	1.929.358,50	4.082.521,81	18,56	6.809.575,51	2.097.103,62	3.655.543,24	27,00	7.236.554,08
Educação de Jovens e Adultos	43.240,63	43.240,63	0,00	0,00	0,00	43.240,63	0,00	0,00	0,00	43.240,63
Educação Especial	401.118,78	401.118,78	31.646,39	171.618,66	0,78	229.500,12	120.674,39	171.618,66	1,27	229.500,12
Educação Infantil	3.797.390,22	3.801.390,22	415.819,23	886.476,34	4,03	2.914.913,88	485.466,06	813.640,41	6,01	2.987.749,81

Ensino Fundamental	5.935.700,34	5.996.347,69	1.420.582,90	2.890.233,56	13,14	3.106.114,13	1.370.548,44	2.536.090,92	18,73	3.460.256,77
Ensino Superior	650.000,00	650.000,00	61.309,98	134.193,25	0,61	515.806,75	120.414,73	134.193,25	0,99	515.806,75
CULTURA	292.988,03	292.988,03	38.204,13	97.275,44	0,44	195.712,59	26.297,09	84.645,40	0,63	208.342,63
Difusão Cultural	292.988,03	292.988,03	38.204,13	97.275,44	0,44	195.712,59	26.297,09	84.645,40	0,63	208.342,63
URBANISMO	1.797.922,17	9.860.684,36	814.884,18	6.681.306,43	30,37	3.179.377,93	886.268,29	1.112.311,93	8,21	8.748.372,43
Infra-Estrutura Urbana	677.469,14	7.271.714,66	583.648,33	5.873.018,41	26,70	1.398.696,25	671.160,10	754.176,93	5,57	6.517.537,73
Serviços Urbanos	1.120.453,03	2.588.969,70	231.235,85	808.288,02	3,67	1.780.681,68	215.108,19	358.135,00	2,64	2.230.834,70
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	181.200,00	751.200,00	7.815,20	126.692,12	0,58	624.507,88	30.659,67	53.011,88	0,39	698.188,12
Saneamento Básico Rural	31.200,00	601.200,00	0,00	0,00	0,00	601.200,00	0,00	0,00	0,00	601.200,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00	7.815,20	126.692,12	0,58	23.307,88	30.659,67	53.011,88	0,39	96.988,12
GESTÃO AMBIENTAL	2.400.000,00	2.400.000,00	445.648,99	914.269,48	4,16	1.485.730,52	202.054,66	670.675,15	4,95	1.729.324,85
Preservação e Conservação Ambiental	2.400.000,00	2.400.000,00	445.648,99	914.269,48	4,16	1.485.730,52	202.054,66	670.675,15	4,95	1.729.324,85
AGRICULTURA	548.656,40	548.656,40	28.468,52	73.005,34	0,33	475.651,06	40.243,52	63.565,34	0,47	485.091,06
Extensão Rural	415.241,60	415.241,60	8.636,29	38.470,61	0,17	376.770,99	20.411,29	29.030,61	0,21	386.210,99
Promoção da Produção Agropecuária	133.414,80	133.414,80	19.832,23	34.534,73	0,16	98.880,07	19.832,23	34.534,73	0,26	98.880,07
COMÉRCIO E SERVIÇOS	350.314,57	350.314,57	80.869,32	158.576,84	0,72	191.737,73	80.869,32	158.576,84	1,17	191.737,73
Promoção Comercial	330.845,77	330.845,77	80.869,32	158.576,84	0,72	172.268,93	80.869,32	158.576,84	1,17	172.268,93
Turismo	19.468,80	19.468,80	0,00	0,00	0,00	19.468,80	0,00	0,00	0,00	19.468,80
TRANSPORTE	2.098.820,21	2.393.293,75	998.941,75	1.448.044,13	6,58	945.249,62	620.293,48	852.802,05	6,30	1.540.491,70
Transporte Rodoviário	2.098.820,21	2.393.293,75	998.941,75	1.448.044,13	6,58	945.249,62	620.293,48	852.802,05	6,30	1.540.491,70
DESPORTO E LAZER	699.921,95	699.921,95	276.013,38	391.434,99	1,78	308.486,96	102.948,19	210.110,12	1,55	489.811,83
Desporto Comunitário	649.921,95	649.921,95	276.013,38	391.434,99	1,78	258.486,96	102.948,19	210.110,12	1,55	439.811,83
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.385.520,00	785.520,00	22.293,51	552.264,24	2,51	233.255,76	79.424,49	150.897,27	1,11	634.622,73
Outros Encargos Especiais	1.385.520,00	785.520,00	22.293,51	552.264,24	2,51	233.255,76	79.424,49	150.897,27	1,11	634.622,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.541,22	446.280,34	0,00	0,00	0,00	446.280,34	0,00	0,00	0,00	446.280,34
Reserva de Contingência	620.541,22	446.280,34	0,00	0,00	0,00	446.280,34	0,00	0,00	0,00	446.280,34
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**35.035.961,25**	**45.987.506,54**	**7.955.463,08**	**21.996.718,79**	**100,00**	**23.990.787,75**	**7.135.390,05**	**13.540.941,92**	**100,00**	**32.446.564,62**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 24/05/2024, às 12:01:03.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE JOLY DA CRUZ	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***
Contador	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITO
LETICIA LESOSKI		
CONTROLADORA INTERNA		

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C6B23C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - 2º BIMESTRE 2024

Exercício de 2024				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.195.505,76**	**2.195.505,76**	**576.629,24**	**26,26**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.942,77	350.942,77	55.798,41	15,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	466.100,66	466.100,66	39.851,80	8,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	746.283,96	746.283,96	296.413,37	39,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	632.178,37	632.178,37	184.565,66	29,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**31.390.296,11**	**31.390.296,11**	**12.015.145,33**	**38,28**
Cota-Parte FPM	15.599.044,80	15.599.044,80	6.088.619,64	39,03
Cota-Parte ITR	58.080,85	58.080,85	974,64	1,68
Cota-Parte IPVA	1.587.435,80	1.587.435,80	806.883,85	50,83
Cota-Parte ICMS	14.029.623,48	14.029.623,48	5.051.854,37	36,01
Cota-Parte IPI-Exportação	116.111,18	116.111,18	66.812,83	57,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.585.801,87**	**33.585.801,87**	**12.591.774,57**	**37,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.882.988,45	5.391.907,74	2.780.560,00	51,57	2.216.691,07	41,11	1.898.017,06	35,20
Despesas Correntes	4.752.172,45	4.905.532,82	2.582.131,11	52,64	2.186.514,03	44,57	1.875.677,50	38,24
Despesas de Capital	130.816,00	486.374,92	198.428,89	40,80	30.177,04	6,20	22.339,56	4,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	60.400,00	60.400,00	27.518,80	45,56	12.794,30	21,18	12.794,30	21,18
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	19.952,30	39,90	12.794,30	25,59	12.794,30	25,59
Despesas de Capital	10.400,00	10.400,00	7.566,50	72,75	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	102.520,62	0,00	60.006,36	0,00	48.786,96	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	102.520,62	0,00	60.006,36	0,00	48.786,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	38.475,08	38.475,08	9.066,00	23,56	9.066,00	23,56	7.766,00	20,18
Despesas Correntes	33.067,08	33.067,08	9.066,00	27,42	9.066,00	27,42	7.766,00	23,49
Despesas de Capital	5.408,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.408,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.408,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.987.271,53**	**5.496.190,82**	**2.919.665,42**	**53,12**	**2.298.557,73**	**41,82**	**1.967.364,32**	**35,80**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.919.665,42	2.298.557,73	1.967.364,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.919.665,42**	**2.298.557,73**	**1.967.364,32**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.888.766,19		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.030.899,23**	**409.791,54**	**78.598,13**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,19**	**18,25**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)**	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	1.888.766,19	2.919.665,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	4.891.601,68	6.150.373,85	1.258.772,17	133.703,78	0,00	0,00	0,00	133.703,78	0,00	1.258.772,17
Empenhos de 2022	4.675.721,11	6.481.291,45	1.805.570,34	399.016,35	0,00	0,00	375.749,91	0,00	23.266,44	1.782.303,90
Empenhos de 2021	3.617.693,62	3.944.452,34	326.758,72	44.781,17	0,00	0,00	42.265,88	0,00	2.515,29	324.243,43
Empenhos de 2020 e anteriores	2.549.999,92	3.662.510,08	1.112.510,16	168.602,26	122.442,56	0,00	187.222,41	1.260,76	16.864,21	1.218.088,51
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.789.064,22	1.789.064,22	1.161.208,49	64,91
Proveniente da União	1.538.408,99	1.538.408,99	493.169,95	32,06
Proveniente dos Estados	250.655,23	250.655,23	668.038,54	266,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.415,22	55.415,22	52.314,62	94,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.844.479,44**	**1.844.479,44**	**1.213.523,11**	**65,79**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.589.194,29	2.438.112,10	785.174,87	32,20	742.693,26	30,46	626.686,73	25,70
Despesas Correntes	1.589.194,29	2.403.411,02	782.920,87	32,58	742.693,26	30,90	626.686,73	26,07
Despesas de Capital	0,00	34.701,08	2.254,00	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	30.680,99	30.680,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.680,99	30.680,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.856,00	37.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.856,00	37.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	91.484,16	91.484,16	16.038,27	17,53	16.038,27	17,53	12.081,99	13,21
Despesas Correntes	91.484,16	91.484,16	16.038,27	17,53	16.038,27	17,53	12.081,99	13,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.749.215,44**	**2.598.133,25**	**801.213,14**	**30,84**	**758.731,53**	**29,20**	**638.768,72**	**24,59**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.472.182,74	7.830.019,84	3.565.734,87	45,54	2.959.384,33	37,80	2.524.703,79	32,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	91.080,99	91.080,99	27.518,80	30,21	12.794,30	14,05	12.794,30	14,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	102.520,62	0,00	60.006,36	0,00	48.786,96	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	76.331,08	76.331,08	9.066,00	11,88	9.066,00	11,88	7.766,00	10,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.892,16	96.892,16	16.038,27	16,55	16.038,27	16,55	12.081,99	12,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.736.486,97**	**8.094.324,07**	**3.720.878,56**	**45,97**	**3.057.289,26**	**37,77**	**2.606.133,04**	**32,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUAC	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	37.949,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.949,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	37.949,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 24/05/2024, às 12:00:23.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULA FREITAS, 24/05/2024

FELIPE JOLY DA CRUZ	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***	***LETICIA LESOSKI***
Contador	Secretário De Administração	Prefeito	Controladora Interna

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3EEED70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 2º BIMESTRE DE 2024

Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.195.505,76	576.629,24
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	350.942,77	55.798,41
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	466.100,66	39.851,80
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	746.283,96	296.413,37
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	632.178,37	184.565,66
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.315.062,00	12.015.145,33
2.1 - Cota-Parte FPM	16.523.810,69	6.088.619,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.599.044,80	6.088.619,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	924.765,89	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.029.623,48	5.051.854,37
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	116.111,18	66.812,83
2.4 - Cota-Parte ITR	58.080,85	974,64
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.587.435,80	806.883,85
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.510.567,76**	**12.591.774,57**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.278.059,22**	**2.403.029,07**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.349.582,72**	**744.914,58**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.065.310,10	1.660.235,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.065.310,10	1.660.235,57
6.1.1 - Principal	4.023.710,10	1.650.354,86
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	41.600,00	9.880,71
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.254.349,12	-752.674,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	103.410,34	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	92.298,91	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	11.111,43	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.763.645,91**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.065.310,10	1.873.271,19	1.873.271,19	1.377.008,62
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.065.310,10	1.873.271,19	1.873.271,19	1.377.008,62
10.1.1 - Educação Infantil	2.084.094,10	415.926,02	415.926,02	318.664,01
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.804.000,00	1.404.430,51	1.404.430,51	1.021.984,54
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	31.200,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	146.016,00	52.914,66	52.914,66	36.360,07
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.873.271,19	1.873.271,19	1.377.008,62	213.035,62
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.873.271,19	1.873.271,19	1.377.008,62	213.035,62
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.873.271,19	1.873.271,19	1.377.008,62	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.162.164,90	1.873.271,19	1.873.271,19	112,83
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	166.023,56	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	421.878,45	92.298,91	0,00	0,00	92.298,91	92.298,91
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	421.878,45	92.298,91	0,00	0,00	92.298,91	92.298,91
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.375.818,46	1.549.997,28	1.244.006,50	1.104.433,95
20.1 - Educação Infantil	1.503.194,05	301.108,43	279.068,12	244.252,17
20.2 - Ensino Fundamental	3.610.340,34	1.130.184,85	846.234,38	741.477,78
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	9.039,27	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	253.244,80	118.704,00	118.704,00	118.704,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.001.628,49	3.251.649,81	2.945.659,03	2.326.378,50
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.587.288,15	717.034,45	694.994,14	562.916,18
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.414.340,34	2.534.615,36	2.250.664,89	1.763.462,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.244.006,50		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.403.029,07		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.647.035,57		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.147.943,64	3.647.035,57	28,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.047.627,20	387.809,53
31.1.1 - Salário-Educação	295.222,07	116.829,08
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	111.678,68	29.954,03
31.1.4 - PNATE	93.815,16	33.673,59
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	546.911,29	207.352,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	251.633,35	87.635,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	800.968,76	522.279,36	402.118,07	374.749,77
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	214.102,07	169.441,89	118.646,27	104.962,12
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	582.007,35	352.837,47	283.471,80	269.787,65
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.001,36	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.857,98	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.892.097,32**	**3.996.585,05**	**3.600.360,01**	**2.937.156,59**
33.1 - Despesas Correntes	10.668.993,32	3.969.869,05	3.584.744,01	2.921.540,59
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.919.744,10	1.999.411,74	1.999.411,74	1.492.176,56
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	310.000,00	173.204,00	118.704,00	118.704,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.439.249,22	1.797.253,31	1.466.628,27	1.310.660,03
33.2 - Despesas de Capital	223.104,00	26.716,00	15.616,00	15.616,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	223.104,00	26.716,00	15.616,00	15.616,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	103.410,34	35.176,67
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.660.235,57	116.829,08
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.377.008,62	151.544,44
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	386.637,29	461,31
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	386.637,29	461,31
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 24/05/2024, às 12:01:15.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

FELIPE JOLY DA CRUZ	*HEMERSON JOSÉ KMITA*	*SEBASTIAO ALGACIR DALPRA*	*LETICIA LESOSKI*
Contador	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITO	CONTROLADORA INTERNA

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:712790FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA CONCORRENCIA N° 1/2024 DO PROCESSO N° 35/2024

CNPJ: 77.007.474/0001-90 **Telefone:** (42) 3543-1210	**Concorrência** 1/2024	
Endereço: Rui Barbosa, 204 - Centro	**Número Processo:**	35/2024
CEP: 84635-000 - Paulo Frontin	**Data do Processo:**	27/03/2024

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q., INCLUINDO OS SERVIÇOS PRIMÁRIOS, DRENAGEM PLUVIAL, BASE PARA PAVIMENTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q., CALÇADAS E URBANISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA VEREADOR ANTÔNIO LORI DE OLIVEIRA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 413,12 M E ÁREA TOTAL DE 2.944,08 M²

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N°

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 326/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 35/2024 na modalidade de Concorrência.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO						
Participante: UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS - RUA VEREADOR ANTÔNIO LORI, EXTENSÃO: 413,12 M, ÁREA: 2.944,08 M² - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS - RUA VEREADOR ANTÔNIO LORI, EXTENSÃO: 413,12 M, ÁREA: 2.944,08 M²	1,000	U		861.806,2700	861.806,27
				Total do Participante:		861.806,27

					Total Geral:	861.806,27

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:93227E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.495/2024

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste - PR – APAE para transferência de recursos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.226/0001-17, Registro no CNAS – Processo nº 71010.000350/2004-37 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 03/91, de 21/06/91 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10.329/93 – Utilidade Pública Municipal nº 03/91, com sede na Avenida Brasil, nº 1501, Centro, em Pérola D´Oeste, PR, para transferência de recurso financeiros do FUNDEB VII no valor de R$ 320.13,20 (trezentos e vinte mil cento e treze reais e vinte centavos), de acordo com o Plano de Aplicação anexo.

Art. 2º. O objetivo da transferência do recurso financeiro mencionado no artigo anterior, é pagamento de vencimentos, salários, FGTS, Indenizações e restituições trabalhistas da equipe multiprofissional da escola que oferta a Escolarização e Atendimento Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento, compra de material para manutenção de bens imóveis e compra de material de expediente.

Art. 3º. Todas as demais especificações estão descritas no Plano de Aplicação anexo, Anexo I desta lei, cujos termos deverão obrigatoriamente constar no Termo de Cooperação que será firmado entre a APAE e o Município de Pérola D´Oeste.

Art. 4º. Fica autorizada a formalização do Acordo de Cooperação, mencionado no art. 1º, através de Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo no artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no que couber o Decreto Municipal nº 146/2016.

Art. 5º. A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste – APAE deverá prestar contas ao Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 146/2016, e no Acordo de Cooperação que será firmado entre a Associação e o Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste**				
Órgão orçamentário:	**7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**				
Unidade orçamentária:	**7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**				
Função:	**12 - Educação**				
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**				
Programa:	**10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
Ação:	**2.26 - Encargos do FUNDEB**				
Despesa 168	3.1.50.43.00 Subvenções Sociais Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2024.				

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:74E4B10F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTEÇÃO E ANULAÇÃO 113-2024

DECRETO Nº 113/2024

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações novalor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) no orçamento para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1453/2023 de 07 de Novembro de 2023.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 13 - PLANEJAMENTO URBANO	
Ação: 1.4 - Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 15.000,00**
3072 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 13 - PLANEJAMENTO URBANO	
Ação: 1.4 - Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
Despesa 53 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 15.000,00**
3072 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944

Assinadodeformadigitalpor EDSOMLUIZBAGETTI:62939360944Dados:2024.05.2714:12:08-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:78574DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1008/2024

LEI Nº 1.008/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 114.700,00(Cento e quatorze mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.2093	CONVENIO 78/2024 SEAB /DEAGRO			
3942	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	808	100.000,00
3941	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	14.700,00
	Total.....			114.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento da conta 700 fonte o valor de r$ 14.700,00 por provável excesso da receita 1724990103000000 o valor de r$ 100.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 28 de maio de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A5898675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 767/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 863/2006 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 864/2006 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO**o Edital de Homologação das Inscrições com ampla concorrência, afrodescendentes e portador de deficiência, no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n˚ 723/2024, como segue:

1. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AFRODESCENDENTE dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data de Nascimento
135210	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	DIRCéLIA DA SILVA CASTRO GUIBES	07/08/1979
138729	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	OSMAR FERREIRA PEREIRA	06/06/2001
135103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	DIOMARA DUARTE DA ROCHA	23/05/1976
141784	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ABIGAIL DE JESUS OLIVEIRA	16/09/1981
134517	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	GENIVALDO DIAS DOS REIS	13/12/1974
143140	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	HEWELLYN BEATRIZ MOLARI DE ABREU	12/09/1997
137859	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JéSSICA CRISTINA RIBEIRO PEDRO	07/03/1991
139492	AGENTE OPERACIONAL	VALDIR PAULINO JUNIOR	08/01/1981
136608	ARQUITETO	LAYS FERNANDA ELIAS	10/09/2000
142013	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRé SOARES REIS	18/03/1990
134228	ASSISTENTE SOCIAL	ESTER DA SILVA DE PAULA	04/07/2001
135977	ASSISTENTE SOCIAL	KETHELIN CRISTINA GREIM	17/12/1999
143160	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIO SOARES SISTO	15/02/1986
142111	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA CLAUDIA DE JESUS SOUZA	25/12/1984
136966	ASSISTENTE SOCIAL	RAQUEL BARCELOS DE ARAúJO	21/10/1974
135235	CONTADOR	BRUNO TAVARES DOS SANTOS	17/01/1988
139771	EDUCADOR SOCIAL	ADEMIR VIEIRA MEDA	02/12/1991
141747	EDUCADOR SOCIAL	BIERTE BRELAZ DE LIMA	26/11/1981
135205	EDUCADOR SOCIAL	DIRCéLIA DA SILVA CASTRO GUIBES	07/08/1979
134552	EDUCADOR SOCIAL	ELAINE PEREIRA DE SOUZA	23/11/1991
134689	EDUCADOR SOCIAL	ELIANE DE OLIVEIRA	11/04/1994
137035	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALEXANDRE LIMA DE ANDRADE	18/06/1998
143164	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUSTAVO HENRIQUE FRANDINA	04/11/1997
136177	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CATHERINE NOVACOVSKI	29/08/1994
134733	ENGENHEIRO AMBIENTAL	THOMAS JEFERSON VIEIRA	28/03/1988
137184	ENGENHEIRO FLORESTAL	LUíS PAULO DOS SANTOS PEREIRA	18/03/1998
134477	FISCAL	LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS	02/06/1995
142037	FISCAL	VAGNER SARAIVA DOS SANTOS	04/10/1995
141841	FISIOTERAPEUTA	NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	05/02/1997
136014	NUTRICIONISTA	DAURITA VIEIRA DA COSTA	05/05/1977
136391	NUTRICIONISTA	HELOíSA PALHãO CASTILHA	15/01/2000
137818	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ENTHONY LAUAN GONÇALVES SANTOS	09/12/2005
134453	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GLAUBER SANTANA SENA	28/05/1987
141868	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUILHERME LUIS FRANDINA	09/05/2006
135400	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOCELIO IVASSESEN CAETANO DE LIMA	16/06/1995
135059	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSE APARECIDO DE CARVALHO	06/06/1976
137712	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAMELA TALITA MARTINS ARAKAKI MACHADO	04/06/1990
141991	TÉCNICO DESPORTIVO	DAVID WESLEY ROCHA DA SILVA	09/07/1995
143232	TÉCNICO DESPORTIVO	RONALDO ALEXANDRE PATRICIO	15/01/1980
141990	TÉCNICO DESPORTIVO	ROSICLER BARROS DA ROCHA	10/09/1977

2. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como PORTADOR DE DEFECIÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data de Nascimento
135868	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARCOS DE PAULA E SILVA	15/06/1973
135547	ARQUITETO	BEATRIZ MASSUTTI GOMEZ	03/09/1996
143248	ARQUITETO	LUCAS FARIA DE ANDRADE	31/08/1998
134661	ASSISTENTE SOCIAL	JANAINA FAGUNDES DE LIMA SEIXAS	09/12/1988
136358	EDUCADOR SOCIAL	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU	31/07/1980
136037	FISCAL	ALEXANDRE ZIPPERER GLINSKI	11/07/1995
137402	FISIOTERAPEUTA	ELISA SCHROEDER	16/03/1993
142676	FISIOTERAPEUTA	FRANCIELE CRISTINA MESQUITA	07/04/1992
141643	MÉDICO PSIQUIATRA	LUANA DE ANDRADE MAZIA	23/11/1995
136147	MÉDICO VETERINÁRIO	LARISSA VITORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/05/1999
136424	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAIO CEZAR THIAGO SMANIOTTO DE SOUZA	25/08/1992
134702	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCOS JOSé DOS SANTOS	26/01/1977
142909	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RITA DE KASSIA CAMARGO DE QUADROS	30/12/1995
134214	TÉCNICO DESPORTIVO	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	04/08/1987

3. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AMPLA CONCORRÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data de Nascimento
142900	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	ADRIANE RAMOS DE OLIVEIRA	16/07/1988
134857	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	ALINE APARECIDA CARVALHO	25/10/1989
137871	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	ANA PAULA LEôNCIO VICENTE GERVAZ	07/08/1989
138761	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	ANDREIA APARECIDA DA ROSA	09/12/1977
134598	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	CAROLINE LOPES DOS SANTOS DO NASCIMENTO	13/10/1995
142183	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	16/03/1989
141218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	DAYRANE SILVA PAIXAO	11/10/1995
138757	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	DIRLEI OLEGáRIO DE ALMEIDA	10/07/1984
142793	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	ERANY LIMA DIAS	15/05/1984
134322	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	JAIR UBIRATAN ALVES	02/12/1976
135224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	JENIFFER CAROLINY RAMIM	15/10/1990
135711	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	JESSICA BERNARDO DE LIMA	29/08/1988
136198	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	JOãO DA SILVA PEREIRA	12/03/1988
135258	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	KAROLINE FERNANDES BRITO	26/12/2003
135137	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	KEMELLYN DA SILVA ROSA	15/06/2003
141865	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	LETÍCIA VIANA BRITO	18/05/2002
141677	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA GARCIA	02/05/1995
134743	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	LUCIANA BATISTA LEITE	26/05/1975
142233	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	MARIA ZENITA RIBEIRO DA FONSECA	23/07/1962
142994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	PAMELA VITORIA RODRIGUES DE SOUZA	10/04/2003
135350	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	PATRíCIA FERNANDA MODESTO DA SILVA	11/03/1988
142654	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	PATRíCIA GOUVEIA DE FREITAS	14/03/1995
134317	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	QUEILA FRANCIELLE DE OLIVEIRA	27/05/1987
134968	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	RANELORY IEMBO DE QUADROS	07/05/2001
136202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	RENATA TAMMY LOGESKI	27/11/1986
137882	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	SILVANA APARECIDA SILVéRIO PEREIRA	02/12/1975
134864	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	SUSANA MARQUES SANCHES	19/08/2004
142717	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	THALITA GABRIELE RODRIGUES PADILHA	19/09/1999
142999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	VANILSON SOKOLOSKI	05/02/1989
134849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	VERIDIANE VITORIA DOS SANTOS DE MELO	12/09/2005
142375	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIÇARA	VIVIANE CRISTINA NUNES PEREIRA DE LARA	05/10/1976
136949	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	ALINE SOUZA CORDEIRO	27/08/1999
138189	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	ANA PAULA POLATI DE SOUZA	22/08/1978
134469	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	ANDREIA GONçALVES DA LUZ DOS SANTOS	22/09/1988
142396	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	ANDREY MACIEL SILVEIRA	16/04/1999
137062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	CAMILA DAIANE DOS SANTOS	14/12/1995
142129	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	DEJEANNE DOS SANTOS NUNES	25/01/1985
142605	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	ELIZABETH DA SILVA FERREIRA	19/12/1978
138988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	ESTEFANE BELAO PEDROSO	23/04/2002
143151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	EVELIZE DE FREITAS FERREIRA WOLF	22/03/1979
134767	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	JADY FELIPPE DE ALBUQUERQUE	14/10/1989
136785	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	JOAO PEDRO SANTOS CORREIA ZANCANARO	03/03/1998
134698	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	JULIANA LOURENçO SCHMIDT GABARDO	26/05/1984
142840	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	LEANDRO DE PAULA VILLAR	14/10/2003
142592	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	LORENA BARROS BELãO	29/08/2005
134344	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	MARCELLA LOPES LAGO	13/05/1986
136647	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	PATRíCIA APARECIDA DA SILVA	12/05/1983
142043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	ROSâNGELA DE SOUZA BARROS	03/04/1982
137916	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPOEIRA DOS DINOS	ROSIMEIRE RIBEIRO FREITAS	29/12/1974
141999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	AMALIA MARIA DA CRUZ	14/06/1966
143271	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	ANGELA DA SILVA BRAZ	07/12/1976
135161	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	CAMILA DE GóIS CALDAS	02/09/1990
134636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	CAROLINA ALESSANDRA MOREIRA	10/11/1975
134457	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	CAROLINE MEIRA NASCIMENTO	26/01/1995
134736	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	GIAN LUCAS BUENO DOS SANTOS	23/10/1997
135797	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	HARY MAKELY DE OLIVEIRA	18/03/1996
134699	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	IZABEL FERREIRA	03/05/1978
138532	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	LAURA EMANUELE BUENO DOS SANTOS	24/01/2006
136175	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	MARINA COSTA SANTOS	17/12/1991
135883	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	MONICA CRISTINA MARTINS	27/10/1977
142182	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	ODAIR JOSé RICARDO NABARRO	27/11/1990
134642	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	PâMELA TONIN DA SILVA	17/05/2003
135799	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	SILVANEIA RODRIGUES DE SOUZA	24/05/1988
142710	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	THALITA DE FáTIMA FAGUNDES	28/11/1983
134715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	VALDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	17/07/1986
135070	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ELFRIDE MIGUEL	YASMIM FARIAS BARBOSA	24/02/2005
135341	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	ANDREIA MOREIRA	17/05/1981
135903	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	BRUNA HELENA DA SILVA ALVES	24/01/1991
143059	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	CELIO EDUARDO DE SOUZA FREITAS	29/04/2004
140179	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	CELMA INOCêNCIA DIAS	13/05/1988
142263	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	CRISTINA DE OLIVEIRA	04/01/1985
135210	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	DIRCéLIA DA SILVA CASTRO GUIBES	07/08/1979
142593	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	GABRIEL AUGUSTO SANTOS CORREIA ZANCANARO	28/11/2001
143222	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	GABRIEL YUDI JUSTI NOGUTI	20/09/2002
143144	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	GILCEMARA DE FREITAS DE OLIVEIRA MARQUES	10/03/2006
142829	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	GISIANE OLÍVIA NEVES SANTINI	18/07/1975
135648	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	HENDRICK LUCAS CORREA DE SOUZA	18/01/1998
135486	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	JOCIEL FERREIRA DE JESUS	19/09/1990
142398	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	KARINNE DIAS FERNANDES	05/03/2003
142771	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	MARILENE DE FATIMA TRATCH	17/04/1977
137861	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	MAYARA CAROLINA DA SILVA	23/02/1994
141934	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	PRISCILLA TIMOTIO	10/06/1982
135508	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	RAQUEL DA SILVA	29/11/1991
137939	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	RAQUEL NATAL	22/03/1996
142448	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	RITA DE CACIA PEREIRA LEOPOLDINO	17/09/1978
138021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLAVIO CINI	SANDRA APARECIDA DE SOUZA	13/07/1992
135998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	ANA GABRIELLA ALVES PROENÇA	10/02/1989
141289	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	ANDRéA ROBERTA DE LIMA	14/07/1979

134651	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	ARIELE FERNANDA DE BARROS RODRIGUES	11/02/1994
135718	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	BARBARA DOS SANTOS GONçALVES	01/10/1995
136649	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	BIANCA CRESTANI PORTO	17/04/1988
142064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	BRUNA GABRIELLY ROCHA DA SILVA	23/10/2006
136904	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	CAMILLA WANDEMBRUCK DE FREITAS BREMER	25/12/1990
140973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	CAMILY DE ASSIS ROSA	15/05/2006
135982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	CHEILA CAROLINA DA SILVA MARIA	09/02/1996
134348	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	ELAINE SANTOS	17/05/1983
134938	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	FERNANDA DE FáTIMA SARMENTO	31/05/1986
142421	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	FRANCISCA RODRIGUES VIANA	20/06/1976
136190	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	IEDA CRISTINA PERBONI	12/03/1987
135314	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	LUCRéCIA DE SOUZA FARIAS	05/02/1980
142175	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	LUIZ FERNANDO BAIZI COLNAGO	27/03/2001
135477	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	MARCELA CRISTINA BAIZI	29/07/1981
137683	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	MARLENE BARROS MIZERKOWSKI	12/03/1970
134450	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	MAYRA TALITTA DE LIMA ALVES DOS SANTOS	19/12/1993
137474	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	MIRELA RANGEL DE OLIVEIRA	21/12/2003
142041	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	MIRELLI DAIANE BáRBARA	15/07/1981
137536	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	ONICE FERREIRA BUENO	16/05/1983
135979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15/02/2003
135282	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	ROSA BIANCA ARAUJO	04/12/1973
142711	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	ROSELI RODRIGUES DA LUZ	18/05/1967
134512	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	SANDRA MARA DOS SANTOS	06/05/1974
142552	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA BONATO	25/10/1975
142679	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	TATIANE KAPICA	06/11/1982
143163	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	THAYNARA FERNANDES MACHADO	08/12/2001
138244	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JAMES RIBAS	VALQUIRIA MACANHAO LOPES	16/01/1970
142458	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	ADRIELE MAIARA SEGURO	27/01/2002
134475	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	AMANDA CRISTINA VAZ	18/09/2000
134588	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	ANDREIA VAZ	27/10/1981
140229	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	BRYAN KOEMAN MICOS	30/06/1995
142378	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	CAROLINE DOS SANTOS	04/08/1988
136121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	CLEUNICE DE FáTIMA DOS SANTOS	16/06/1972
141100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	DANIELE DA SILVA DOS SANTOS	07/08/1985
135569	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	ELIENAI DE ALMEIDA ALVES	08/04/1975
135673	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	24/12/1974
141368	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	EMANUELLE RODRIGUES PIRES	26/06/1989
143028	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	EMERSON DE PAULA BORGES	08/11/2003
134357	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	EZEQUIEL SCHOARTZ JUNIOR	20/01/1998
143161	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	30/05/1997
136181	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	FRANCILENE ROCHA DE SOUSA SILVA	27/01/1981
134314	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	GABRIELE LIGIANE DE PAULA RENGEL	27/06/1994
139993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	GEIZILAINE CORREIA	18/09/1995
135075	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	IONARA CAMILO DE SOUZA	18/01/1991
136375	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	JACQUELINE ANDRESSA VIANA BENTO	20/06/1990
141240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	JéSSICA APARECIDA DOS SANTOS	01/11/1991
141606	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	LUCIANNA MARTINS PEREIRA	09/08/1982
134499	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	MANOELLA DA SILVA CASSIANO	02/12/1978
143323	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	MARIA LUIZA DE JESUS PALOPOLE	23/08/2005
141636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	MARLON NARDINI DE OLIVEIRA	11/10/1984
135090	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	MôNICA LIRA DE ARAúJO	16/07/1988
143049	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	NONITO PEREIRA BUENO NETO	12/07/1981
141795	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	OLíVERSON ROBERTO MARTINS DA SILVA QUEVEDO	07/02/1997
142783	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	PAMELA CRISTINA PONTES DA SILVA MARTINS	23/09/1992
134627	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	PRISCILLA RENATA DA CRUZ RODRIGUES	06/12/1991
135849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	REGIANE DE FáTIMA CORDEIRO	13/02/1986
135343	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	ROSILENE DA SILVA	18/02/1983
141893	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	ROSIMARI IEMBO DOS SANTOS	06/10/1981
141735	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	SERGIO DIEGO LIVIERI ARAUJO	12/07/1985
142099	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	SOELI OLIVEIRA DE JESUS	20/01/1978
134250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCELINA	VERONICE GUEDES SOBRINHO	04/03/1975
141661	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	ADIR SAMUEL DE LIMA CRISOSTOMO	30/12/2004
136242	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	ALBERTO TENESK	09/10/1963
135093	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	ALINE ARRUDA PIRES GYSI	26/11/1987
135025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	ANA CARLA JULIãO DA SILVA	09/04/1995
137484	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	ANDRESSA MARIA DA SILVA FERREIRA	05/03/1982
138617	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	ANDREY KOHL VIANA VIEIRA	16/03/2005
142533	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	ANILDA ARACILDA KREBS PATZER	22/01/1967
143324	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	ANTôNIA FERREIRA QUINTELLA	10/04/1967
136665	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	BRUNA KAROLYNE DA LUZ SILVA	13/11/2004
135491	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	CARLA DE LIMA SILVA	23/10/1984
143284	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	CLAUDIO DE ASSIS RAMOS	28/06/1995
134657	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	DIRLENE SANTOS NUNES	01/01/1995
140657	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	EMANUELE CRISTINA DE BARROS	07/03/2006
136736	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	FLAVIA RAFAELA DOS SANTOS	10/03/1998
136196	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	JHENIFER GONçALVES HIPóLITO	21/07/1995
135859	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	JOYCE LIMA MARCONDES DA ROCHA	21/01/1984
142936	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	JúLIA MACHADO SOARES LICKS	26/09/2006
141483	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	JULIANA DE ASSIS RAMOS	29/11/1989
141080	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	JULIANA MARTINS DA SILVA	06/10/1985
135362	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	JULIANA OLIVEIRA SILVA	10/07/1989
134294	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	KAUE GUILHERME JEZ KVASNEI	26/10/2005
142097	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	KAWANE MAYARA NUNES RIBEIRO	06/12/2004
141631	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	LAIS MERY UCHOA SOBRINHO	13/07/1974
136304	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	LUCAS LAMBERT DE ANDRADE	25/06/2005
137599	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	LUCAS PACHECO	11/05/2000
142818	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	LUCIMARA OLIVEIRA MATOS FERNANDES	04/12/1999
142157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	MARIANNIS ANGELICA CARDOZO MUNOZ	19/09/1992
142646	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	MARINEIDE DE ANDRADE	07/05/1990

135285	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	MARRIANE DA SILVA	10/11/1977
142623	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	MARTILENE BEZERRA MOURA DOS SANTOS	03/12/1978
138010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	NICOLAS GABRIEL AMARAL BERTOLLO	28/08/2004
138729	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	OSMAR FERREIRA PEREIRA	06/06/2001
134402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	SABRINA CAMPOS GOMES	06/05/1988
143224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	SICLEI MARIA FERREIRA LOPES BERTAN	30/06/1964
134704	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	STEPHANY KAUANA MADRUGA DOS SANTOS	11/01/1998
142904	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	TANIA REGINA RAMOS	07/08/1964
137663	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	THIAGO RICHTER DE ROCCO	07/11/1989
135101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	VERA LúCIA APARECIDA DE LARA	24/07/1965
142729	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	VICTóRIA GABRIELE FOGAçA RAMOS	19/07/2002
142472	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	VICTORIA LOHAYNE SENA LIMA	04/05/2001
141049	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	VILMA DA SILVA CARDOSO MOREIRA	13/04/1989
137894	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	WALACE GEORGE CAPOTE DE OLIVEIRA	19/08/1993
135621	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS NANCI	WILSON ANDRé BOIKO SIQUEIRA	28/04/1997
137044	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	ADRIANA MORAIS DOS SANTOS	23/05/1983
134791	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO	04/07/1995
140733	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	ANA MARIA MICOS RIECHI	08/05/1985
137066	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	CAREN BORGES SILVA	21/04/2005
141027	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	CAROLINE PEREZ DE SOUZA	09/04/2001
136935	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	CLAUDIA JEZ	31/08/1983
142962	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	CLAUDIA REGINA DA SILVA DIAS	01/11/1975
138527	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	CRISTIANO DE CARVALHO	25/02/1977
134535	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	DANIELE LISBOA	19/12/2005
141884	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	DIOGO DO NASCIMENTO ALVES	05/05/2006
142399	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	EDILENE APARECIDA DA COSTA	04/07/1970
136316	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	ELISABETH CARDOSO	24/10/1991
136254	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	ELISIANE RAQUEL BRAZ MATOS DOS REIS	10/08/1986
134400	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	ELLEN CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	28/07/1991
141127	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	EVA DUTRA DA SILVA	31/08/1978
134354	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	FABIULA VICTORIA DIAS	31/07/2006
142409	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	FERNANDA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	27/10/1982
142513	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	GERSON ZENI RIBEIRO	27/11/1962
142228	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	ISABELE CARLA DOS SANTOS	24/10/2000
136331	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	ISABELLY CAMILE DOS SANTOS DELVALLE	23/12/2001
134387	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	JANAINA DA SILVA	21/09/1986
142908	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	KAILAINE YASMIN GREIN DE LIMA	08/07/2003
139781	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	KAUANY FONTOURA DO NASCIMENTO	13/11/2004
134717	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	LAUREN NENEMANN FERREIRA	20/08/1988
143292	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	LEA DENISE BERGMANN	25/01/1993
134390	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	LUCAS PETRICK SOUZA DOS SANTOS	03/03/2005
135959	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	MARCOS ROSA DOS SANTOS	05/11/1991
142602	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE MACEDO	15/07/2002
142024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	MARIANA MICOS RIECHI	17/04/1988
134663	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	MARTA PATRíCIA DA SILVA	17/04/1986
143321	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	PAMELA CRISTINE ALVES RIBEIRO	06/05/1988
141316	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	ROSANE TAVARES	14/03/1975
135012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	SAMUEL HENRIQUE MORAES	09/06/2000
142381	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	SANDRA APARECIDA BITENCORT CAMPOS	18/06/1973
142498	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	SELMA ROCHA FONTOURA	09/04/1963
142622	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	SUELEN FATIMA SANTOS DE MATOS	19/11/1988
135157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	SUZIMERI POPOVICZ DE SOUZA DE OLIVEIRA	11/11/1986
139336	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS OSMAR PAMPLONA	TEREZINHA APARECIDA OLENIK DE LARA	10/09/1974
135134	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	ANDRéA CRISTINA DOS SANTOS	22/07/1981
134675	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	ARLITIANE REGINA SANTINO BASSANI	21/02/1984
136149	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	CAROLINE BERTOLO DOS SANTOS	27/12/1999
135103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	DIOMARA DUARTE DA ROCHA	23/05/1976
135848	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	ELIENE DE OLIVEIRA RIBEIRO	19/07/1969
143219	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	ERICA GRAZIELI DOS SANTOS FERREIRA	27/11/1989
141398	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	EVA CLáUDIA SZUMILO	08/06/1975
135281	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	FRANCILENE SANTOS GALVãO FARIAS	06/06/1981
136956	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	GRACIANA FARIAS DE OLIVEIRA	21/12/1978
141078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	JOSIANE DE PONTES BLAM GALVãO	05/07/1987
141741	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	JUCELIA FATIMA DE CRISTO	13/03/1972
143278	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	LIZANA DE FATIMA LEITE	28/08/1977
135478	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO	16/11/1992
142039	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	MáRCIA APARECIDA DOS REIS NERY	06/01/1972
141533	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	MARCIA RIBEIRO DA SILVA TEIXEIRA	26/03/1982
141729	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	MARCOS BATISTA	01/08/1967
135062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	MARIA APARECIDA DA SILVA	12/01/1972
142888	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	MATHEUS EDENILSON DIAS	29/04/2002
141829	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	ODISSEIA LEITE	27/06/1983
139088	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	PATRICIA DOS REIS QUEIROZ DE OLIVEIRA	03/08/1990
134655	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	SIMONE SANTOS NUNES	17/07/1999
134656	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	TATIANE CRISTINA LAGO CRISTOFOLI	11/06/1997
134842	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA DE SOUZA	ZENILDA APARECIDA GOMES ZUCCHI	17/09/1974
143192	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	ALINE DE LIMA MOTA DE OLIVEIRA	27/02/1989
140839	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	ALINE FERNANDA AYRES	03/10/1992
138646	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	CLARICE CARNEIRO DE MELO	11/02/1977
142534	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	EDILAINE PRADO DE MORAIS MOMOLLI	13/07/1970
135554	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	ELIANE QUADROS MARCONDES	05/02/1977
141949	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	EZILDA BONFIM CLARO BORGES	07/08/1974
136028	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	ISABELA DE ALMEIDA ALVES	20/01/1996
142671	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	JHENIFER WOITOVSKI DE CAMPOS	03/12/1995
142052	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	JODRIAN GREICK LEMOS	04/09/2001
142497	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	KEROLYN VITORIA DA SILVA LIMAS	03/10/2005
139824	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	ODICEIA DE OLIVEIRA GONçALVES	07/03/1982
141665	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	PEDRO DOMENICO SANTOS CONSOLI	04/03/1997
137224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	QUEILA SIMEI PELEGRINI	19/07/1972

136027	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA	27/08/1999
142493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	RAYANE LOISE LACERDA BEZERRA	01/03/2005
135771	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	ROSANGELA OLIVEIRA DINIZ	16/10/1982
137986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	ROSELI OLIVEIRA RIBEIRO	23/02/1979
142465	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	ROSINEIA BARBOSA DOS SANTOS	29/08/1977
135890	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	SIMONE APARECIDA MADZGALLA BORGES	25/04/1973
143199	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TAKAMI TANO	TANIA MARA FERREIRA	10/07/1966
134563	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	ADRIENE LACERDA DOS SANTOS MACHADO	10/12/1991
134850	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	ALEXSANDRA APARECIDA WEBER BITTENCOURT CHAGAS	27/06/1982
141976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/07/1980
138264	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	BRUNA SOUZA BARBOSA	19/04/1988
142294	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	CLICEA MARIA DA SILVA	25/12/1966
134562	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	ELIZâNGELA GOMES DA SILVA DE SOUZA	03/08/1984
134569	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	GABRIELE DE ANDRADE MARCELINO	15/07/1994
135056	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA	11/10/2006
142066	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	GILBERTO JOEL MARTINS	05/10/1979
143218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	INGRID ALVES CARVALHO DOS SANTOS ASSUNçãO	19/05/1988
141705	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	IVONETE APARECIDA POLICENO DA SILVA	09/08/1976
142007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	JANAINA BRITO COUTO RODRIGUES	30/08/1989
141438	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	JANAINA MACIEL	28/02/1986
134263	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	JESSICA DOS SANTOS	05/10/1991
141605	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	JULIA APARECIDA CARON	31/05/2001
143053	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	JULIANE GONçALVES RIBEIRO	15/11/2000
143240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	KAMILLY HEBERT DA SILVA	18/04/2004
136310	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	KéLITA DE FATIMA LACERDA ANDRADE	07/01/1990
137693	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	LUCELIA DE JESUS CAMARGO	15/07/1968
143019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	LUDIMILA FERNANDA GAITKOSKI	31/03/1999
134825	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	LUSIANE DIAS MARTINS	22/11/1981
142395	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	MARISA GOMES MARTINS	24/09/1981
139572	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	NILSON DE JESUS FARIA	21/04/1979
135793	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	REGISLAINE BRIGADEIRO DOS SANTOS	16/09/1989
134269	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	RENUZA LOREN LOPES DE CAMARGO	10/06/1977
136285	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	ROMILDA GUEDIN RODRIGUES DE MELO	11/03/1976
142693	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	SIBELE SILVA DE SOUZA	28/09/1993
143235	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	SILMARA FERREIRA DA SILVA SAUKA	31/07/1968
137367	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	SINAURA DOS SANTOS LIMA	27/09/1981
141519	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	STEFANI PENELOPE FERREIRA CARDOSO	24/12/1997
142186	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	TAMARA CORINA XAVIER DE PAULA	29/07/1986
135359	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	THATYANNA CHRISTINA THIEME MIGLIORINI	02/04/1988
140154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	VITóRIA BURGINSKI CRISPIM	17/04/2006
142016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS WANDA	VITORIA CAROLINA DO PRADO	29/08/2001
141784	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ABIGAIL DE JESUS OLIVEIRA	16/09/1981
141425	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ADRIANA ALVES DE SOUZA	04/05/1979
142659	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ADRIANA LOPES PIRUK	15/06/1980
138805	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ADRIANA NOGUEIRA BEGUI XAVIER	05/05/1976
142988	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	AFONSO NAVROSKI JUNIOR	24/10/1997
142777	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ALANA BRUSCHI GUIMARAES	12/07/1994
142307	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ALYSSON ROBERTO MICHAOVSKI VAZ	15/03/1995
143027	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ANA DELENGA	16/09/1987
141885	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ANDRé LUIZ KAZMIERCZAK	12/11/1985
137925	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ANDRIUS GAIO BRUDECK	16/04/1984
140981	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	AURéLIO MIGUEL GONçALVES	21/10/1989
136139	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	BRENDA PIRES RODRIGUES	07/08/2000
142054	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CAMILA CARDOSO MACHADO	23/10/2003
141764	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CARLOS EDUARDO DA SILVA	21/12/1998
134423	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CAROLINE LOPES DOS SANTOS DO NASCIMENTO	13/10/1995
135045	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CéZAR AUGUSTO CARDOSO DA SILVA	23/03/2006
136119	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CHRISTINE STEFANNY SOUZA SANTANA	03/02/1997
134524	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CLEBERSON DA SILVA	12/04/1983
135825	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	27/05/1981
142660	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	EDEVAL	14/05/1975
136003	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	EDNA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES	13/06/1991
140936	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	EDSON DE LIMA	25/07/1980
141672	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	EDUARDO FERREIRA RIBEIRO	20/11/1973
138430	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ELAINE BAKAUS MADER GUDIEL	20/04/1973
135386	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ELIANE BRANDÃO	06/07/1974
142005	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ELIVELTON LOPES FERRAZ	21/09/1993
134755	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ENEZILDA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	28/11/1965
142167	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	FAGNER FURLANETTO MOISES	28/01/1981
143342	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	FERNANDA FATIMA DOS SANTOS	18/05/1988
140982	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	FRANCISCO JOILSON DE OLIVEIRA	07/04/1987
134517	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	GENIVALDO DIAS DOS REIS	13/12/1974
135485	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	GREICIANE NOVAK	03/07/1981
136072	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	HEDNEY CHRISTINO DE Sá	06/11/1988
135373	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	HEITOR FARIAS	26/06/1995
143140	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	HEWELLYN BEATRIZ MOLARI DE ABREU	12/09/1997
135685	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ISABELLY WENG GOINSKI	15/12/2005
136337	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	IVONE TOLEDO PEREIRA	18/05/1981
141960	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JEFERSON WAL DA SILVA	19/06/1983
137859	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JéSSICA CRISTINA RIBEIRO PEDRO	07/03/1991
136185	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JHULY GABRIELE RODRIGUES DA SILVA MARTINS	26/03/2001
141383	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JOCELI MARCIANE DE PAULA	04/04/1983
141898	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JUAN PABLO DOS SANTOS VIVI	12/10/2002
142518	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JULIA NICOLE DE ANDRADE DA ROCHA	01/12/2005
135731	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JULIANA DO ROCIO RIBEIRO DOS SANTOS	08/12/1989
135209	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	JULIANO CESAR BATISTA RUBIO	19/05/1985
135511	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	LEANDRO DO CARMO PINTO	23/06/2005
143308	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	LUCAS BARBOSA FERREIRA LIMA	28/04/1998
138500	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	LUCAS DINIZ GAZABINI	24/12/1993

134221	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	LUCIANO JEFFERSON MAGALHãES	20/02/1979
141722	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	LUCINELI WOLSKI DE SOUZA	10/11/1998
136241	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	LYGIA DAPHNE DE CARVALHO	22/03/1994
136163	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARCEL DE OLIVEIRA	07/04/2004
134694	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARCELA FERNANDA PAZ DE MOURA	05/01/2004
142992	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARCELO SEMIONATO DA SILVA	19/11/1967
142258	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARCIA DE MOURA BENEDIK	01/07/1973
141283	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARCIA MARIA BARBOSA DA SILVA	06/03/1973
143262	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARCOS AURéLIO DOS SANTOS PADRãO	06/01/1971
135868	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARCOS DE PAULA E SILVA	15/06/1973
136525	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARIA CLAUDETE DA CRUZ	29/12/1981
140198	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARIELLY KELLY SILVA SERAFIM	10/03/2000
136297	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	MARLENE LUKASKI	18/09/1970
141998	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	NELMA DE SOUZA PANTALEãO ENES	19/07/1976
135863	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	NICOLAS PIRES CARVALHO	16/12/2003
140985	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	NUBIA FERNANDA SOUZA	09/05/1996
142556	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	OSABA FONSECA IZEL	30/12/1978
142208	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	OSMANE MARIA TEMISTOCLE	23/01/1994
142931	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	PABULO ROGER MANGA	09/03/1991
142363	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	PAULO CESAR PRESTES DE ASSIS	02/09/1968
136623	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	PEDRO GILBERTO DE PONTES	29/09/1973
138703	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	PLACIDA VALE DOS SANTOS NETA	21/04/1976
143152	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	QUITéRIA MáRCIA MELO DOS SANTOS	22/11/1979
139581	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	RAFAEL FRIESEN	02/05/1985
141623	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	REGINA CRISTINA GUEDES	02/03/1973
136158	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ROBERTO SANTANA DA SILVA	02/11/1966
143301	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ROBSON GUIMARãES	07/08/1988
141378	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	RODRIGO BORBA DA ROCHA	08/02/1985
136097	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ROSANGELA MARCINIACK	11/01/1982
143010	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ROSELI FELISDORIO DA ROCHA	08/09/1975
142253	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ROSILENE LIMA NOGUEIRA	20/08/1979
142573	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SANDRA CRISTINA DE SOUZA	04/11/1980
134907	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SILMARA DA SILVA	29/11/1973
135555	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SILVANIA WENG PIO	08/04/1982
135352	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SILVIANO MARQUES	05/08/1986
136427	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	SIMONE CHIORATTO	19/06/1972
135374	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	THALYNE DA SILVA FARIAS	14/06/1999
142093	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	VALDAIR PIRUK	12/08/1975
135675	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	VINICIUS DOS SANTOS GALVãO	22/08/2002
137555	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	WEVERTHON JHON SANTANA	18/11/1990
139803	AGENTE OPERACIONAL	ACIR KVASNEI	15/08/1981
141206	AGENTE OPERACIONAL	ADILSON ZENO SITKO	26/10/1974
134620	AGENTE OPERACIONAL	ADRIANA SANTANA IEMBO DE QUADROS	12/05/1980
135776	AGENTE OPERACIONAL	ALLAN D' WILLIAM MIRANDA SANTOS	12/05/1989
141159	AGENTE OPERACIONAL	ALVAIR MARIANO DIAS DE SIQUEIRA	04/10/1973
135607	AGENTE OPERACIONAL	ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO	04/07/1995
134915	AGENTE OPERACIONAL	ANGELA DOS SANTOS MACHADO	11/10/1989
142649	AGENTE OPERACIONAL	ANNA CAROLINE DE ANOLASCO MIRANDA	14/12/2003
138653	AGENTE OPERACIONAL	CARLOS ALBERTO FONTOURA ALVES	22/02/1983
135944	AGENTE OPERACIONAL	CLEDISSON PHILIPPSEN	14/07/1989
140994	AGENTE OPERACIONAL	CRISTIANE SOARES DE FREITAS	20/02/1979
141233	AGENTE OPERACIONAL	DAIANE MENDES DOS SANTOS	23/02/1989
135548	AGENTE OPERACIONAL	DANIEL DA SILVA	09/02/1976
142206	AGENTE OPERACIONAL	DENAI APARECIDA BROCH REIS	07/08/1986
138621	AGENTE OPERACIONAL	DIEGO DE SOUZA WILLRICH	09/08/1996
134561	AGENTE OPERACIONAL	DRIELLI LAIANE DA SILVA	05/10/1988
140930	AGENTE OPERACIONAL	EDSON DE LIMA	25/07/1980
135594	AGENTE OPERACIONAL	EDSON LUIZ DA SILVA	14/04/2005
134932	AGENTE OPERACIONAL	EDUARDA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	19/10/2005
137997	AGENTE OPERACIONAL	EDVANE BENEDITA DA CUNHA	03/07/1973
134375	AGENTE OPERACIONAL	ELAINE SANTOS	17/05/1983
134780	AGENTE OPERACIONAL	ELIEZER DOS SANTOS	24/04/1979
136275	AGENTE OPERACIONAL	ELOIR VIEIRA	30/07/1971
134224	AGENTE OPERACIONAL	EMANOELLE CRUZ RIBEIRO DE LIMA	11/07/2005
143178	AGENTE OPERACIONAL	ERIC LENNON FARIAS MENDONCA	09/07/1993
136050	AGENTE OPERACIONAL	ESTHER ENES	16/07/1977
136098	AGENTE OPERACIONAL	EVANDRO JESS SCHNEIDER	24/01/2005
136293	AGENTE OPERACIONAL	EVELYN VIEIRA	13/02/2001
143326	AGENTE OPERACIONAL	EVERTON FELIPE DOBLER	17/08/1979
143189	AGENTE OPERACIONAL	EVILYN CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	18/12/1991
142042	AGENTE OPERACIONAL	FABIANO DE JESUS AGNER	08/08/1990
141008	AGENTE OPERACIONAL	FELLIPE BARBOSA FREITAS	27/09/2005
134638	AGENTE OPERACIONAL	FERNANDA BAIZE DE SOUZA	20/09/1999
135877	AGENTE OPERACIONAL	FERNANDA CRISTINA DE PAULA	05/09/1980
142934	AGENTE OPERACIONAL	FERNANDO GABRIEL DA SILVA SCARANTE	25/05/1993
134724	AGENTE OPERACIONAL	FERNANDO IRINEU NAGATA DE LIMA	25/02/2000
142511	AGENTE OPERACIONAL	FRANCIELE OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1988
134259	AGENTE OPERACIONAL	FRANCIELLI APARECIDA ALVES	16/05/1986
142737	AGENTE OPERACIONAL	GABRIEL DE ANDRADE SIQUEIRA	02/05/2000
134886	AGENTE OPERACIONAL	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	24/08/1975
134682	AGENTE OPERACIONAL	HENRIQUE MENEZES DA SILVEIRA	21/12/1989
139461	AGENTE OPERACIONAL	IASMIN ASSIS DE SOUZA RICARDO	16/04/2004
135602	AGENTE OPERACIONAL	JAIRO RODRIGO DA SILVA GOUVEIA	17/10/1989
134270	AGENTE OPERACIONAL	JANICE ALVES	24/10/1968
137704	AGENTE OPERACIONAL	JEAN ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	22/10/1979
142930	AGENTE OPERACIONAL	JESSICA GOUVEIA CORDEIRO	27/05/1991
136145	AGENTE OPERACIONAL	JESSICA SIQUEIRA DE LIMA	28/01/1991
135970	AGENTE OPERACIONAL	JOãO GABRIEL MENDES ZELA	03/08/2003
135014	AGENTE OPERACIONAL	JOHNNY SILVA LUIZ	09/09/1986

135490	AGENTE OPERACIONAL	JOSE CICERO DA SILVA	09/09/1969
136893	AGENTE OPERACIONAL	JOSé DA SILVA	23/03/1977
142114	AGENTE OPERACIONAL	JOSé EDMUNDO DE WITTE	08/02/1967
143274	AGENTE OPERACIONAL	JOSé LUIS DOS SANTOS MOURA	27/12/1979
135623	AGENTE OPERACIONAL	JOZIANE RODRIGUES CARNEIRO COELHO	15/04/1995
135635	AGENTE OPERACIONAL	JUCIANI PETERSEN DA SILVA VIDAL	15/07/1985
141442	AGENTE OPERACIONAL	JUSSARA DOS SANTOS	20/06/1971
143135	AGENTE OPERACIONAL	KAROLAINE RODRIGUES COELHO POLEZA	19/06/1997
135915	AGENTE OPERACIONAL	KEILA RODRIGUES DE FRANçA	04/07/1987
134954	AGENTE OPERACIONAL	KETLIN APARECIDA ABDO LIMA DE OLIVEIRA	19/12/1989
134220	AGENTE OPERACIONAL	LAIS APARECIDA FERREIRA	27/11/1976
137125	AGENTE OPERACIONAL	LAIZA ADRIANA DA SILVA	28/04/2004
137790	AGENTE OPERACIONAL	LARISSA MARIA RIBAS DO AMARAL	03/01/2000
142798	AGENTE OPERACIONAL	LAURO COELHO	09/04/1994
143122	AGENTE OPERACIONAL	LEONARDO DA SILVA MENDES	20/10/1999
142530	AGENTE OPERACIONAL	LEONIR CAMILO DA SILVA JUNIOR	26/04/1990
134615	AGENTE OPERACIONAL	LILIAN DE JESUS ALVES DA SILVA DO AMARAL	15/04/1990
134544	AGENTE OPERACIONAL	LOURIVAL JORDAO	13/11/1974
142997	AGENTE OPERACIONAL	LUCAS HENRIQUE BUENO	20/02/2002
135766	AGENTE OPERACIONAL	LUCIANE FERNANDES	30/01/1982
142433	AGENTE OPERACIONAL	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	19/12/1984
142812	AGENTE OPERACIONAL	LUCRECIA ZAZE PIRES HONORIO	24/07/1976
134245	AGENTE OPERACIONAL	LUIZ DIOGO DE PAULA	04/04/1988
135842	AGENTE OPERACIONAL	MAIARA DE OLIVEIRA CORREIA	29/06/1999
134334	AGENTE OPERACIONAL	MAIRA SUELI TIERA	06/05/1981
142098	AGENTE OPERACIONAL	MARCELO PEREIRA DE SOUZA	18/06/1970
141210	AGENTE OPERACIONAL	MARCOS ANTONIO SANTANA DA SILVA	28/11/2004
136695	AGENTE OPERACIONAL	MARCOS AURéLIO NUNES CARDOSO	29/03/1971
139480	AGENTE OPERACIONAL	MARCOS HENRIQUE GRUDYSZ	07/05/1990
141613	AGENTE OPERACIONAL	MARIA ELIZABETH FERNANDES DA SILVA VARGAS	19/05/1973
137856	AGENTE OPERACIONAL	MARIA LOPES ROQUE	10/12/1969
134927	AGENTE OPERACIONAL	MARIANO DE JESUS VIDAL DOS SANTOS	04/01/1966
142916	AGENTE OPERACIONAL	MARILDA CONCEIçãO DOS SANTOS	26/12/1965
135080	AGENTE OPERACIONAL	MARIZA ALBERTI	14/12/1973
142179	AGENTE OPERACIONAL	MARIZA DOS SANTOS	17/08/1971
134401	AGENTE OPERACIONAL	MELISSA DARIF OLIVEIRA	31/05/2000
134474	AGENTE OPERACIONAL	NILSELIA DOS SANTOS	04/06/1973
142178	AGENTE OPERACIONAL	PAMELA THAIS ALVES SANTOS	25/11/1992
142370	AGENTE OPERACIONAL	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS	05/10/1983
137063	AGENTE OPERACIONAL	PAULO HENRIQUE RICETTI FAVORETO	14/07/2000
141084	AGENTE OPERACIONAL	PAULO RICARDO CAMPOS	05/01/1978
134274	AGENTE OPERACIONAL	PAULO ROBERTO NICOLAU	15/01/1963
135273	AGENTE OPERACIONAL	RAFAEL SOARES DO PRADO	01/05/1990
134634	AGENTE OPERACIONAL	RALINE SANTANA IEMBO GOLINELI	11/06/1997
134370	AGENTE OPERACIONAL	RAQUEL DA SILVA	29/11/1991
141238	AGENTE OPERACIONAL	RAQUEL GONçALVES CAVALHEIRO	05/07/1984
142998	AGENTE OPERACIONAL	RAQUEL NAZáRIO COUTINHO	10/05/1987
134705	AGENTE OPERACIONAL	REBECA DE OLIVEIRA DA SILVA	16/10/2000
134235	AGENTE OPERACIONAL	REGINALDO FAGANELI BORGES	26/10/1975
142884	AGENTE OPERACIONAL	REJANE SIPRIANO DIAS	03/11/1979
142731	AGENTE OPERACIONAL	RODRIGO GLOVATISKI	05/07/1980
134338	AGENTE OPERACIONAL	ROSANA PINHEIRO DOS SANTOS BELãO	05/07/1987
134283	AGENTE OPERACIONAL	ROSELI DOS SANTOS MACHADO	25/06/1987
141358	AGENTE OPERACIONAL	ROSICLER ARTIGAS OLIVEIRA	21/07/1965
136348	AGENTE OPERACIONAL	RUAN SANTOS DA ROCHA	21/03/2006
142895	AGENTE OPERACIONAL	SANDRO LUIS RIBAS	06/08/1974
135818	AGENTE OPERACIONAL	SIMONE PONTES VIANA	21/05/1976
141252	AGENTE OPERACIONAL	SOLANGE SURECK PIRES NUNES	22/09/1968
141351	AGENTE OPERACIONAL	SONIA REGINA RODRIGUES	14/11/1970
135415	AGENTE OPERACIONAL	SUELEN DE JESUS CAMARGO	04/12/1999
139492	AGENTE OPERACIONAL	VALDIR PAULINO JUNIOR	08/01/1981
139614	AGENTE OPERACIONAL	VALERIA BRITES	28/06/1973
143304	AGENTE OPERACIONAL	VALTER LIARTE REIS	03/07/1973
137351	AGENTE OPERACIONAL	WAGNER CAIADO	07/05/1978
136766	AGENTE OPERACIONAL	WESLEY MATHEUS RIBEIRO	05/12/1993
142155	AGENTE OPERACIONAL	WILLIAN PEREIRA DE ARAUJO	01/11/1997
143233	AGENTE OPERACIONAL	ZELI ODETE DA SILVA	20/08/1979
141424	ARQUITETO	AGATHA REGINA DE ALMEIDA CAçADOR	09/04/1996
136872	ARQUITETO	AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	27/12/1978
134790	ARQUITETO	ANA CAROLINA ALVES CASALLI	17/11/1995
143352	ARQUITETO	BEATRIZ FRANZA BAGGIO	20/04/1999
135547	ARQUITETO	BEATRIZ MASSUTTI GOMEZ	03/09/1996
136142	ARQUITETO	BRUNA LUIZA LAUER	09/08/1997
135057	ARQUITETO	BRUNO DA SILVA TOLENTINO	02/07/1996
142740	ARQUITETO	CAMILA SILVA MARTINS	15/01/1997
142133	ARQUITETO	CARLA LEAL PRACHUM	22/10/1987
137746	ARQUITETO	CAROLINA DE CáSSIA ZAVOLSKI	28/02/1989
141873	ARQUITETO	CAROLINA ESTEVãO FORIGO	03/05/2001
134403	ARQUITETO	DANIELE DO ROCIO BARBATO	04/01/2000
142925	ARQUITETO	DANIELLE MAGALHãES DA SILVA	26/03/1977
141724	ARQUITETO	EDUARDO ADALBERTO PIRES RODRIGUES	02/05/1995
143309	ARQUITETO	ELISA DA COSTA SIQUEIRA	13/10/1996
142745	ARQUITETO	FERNANDA BANDLE SOLER	07/05/1981
136843	ARQUITETO	FRANCIELLE AZEVEDO	13/01/1990
135342	ARQUITETO	GEOVANE DE ASSIS RAMOS	20/08/1988
136081	ARQUITETO	GIOVANNA MARRONE	30/04/1993
137926	ARQUITETO	GLORIA FORT	20/01/1989
142089	ARQUITETO	HELTON YUKIHIDE ONOSE	27/09/1990
134466	ARQUITETO	INGRID MARANHãO TIAGO	25/10/1995

142791	ARQUITETO	ISABELA CRISTINA PECHEL BATISTA DE LIMA	04/05/2000
138607	ARQUITETO	ISABELLA CAMILE BARROSO JARA MAIA	02/02/1994
142488	ARQUITETO	JAQUELINE ELOISA CARRARO DA ROSA	21/10/1989
141297	ARQUITETO	JESSICA FERNANDA RODRIGUES	14/01/1992
140613	ARQUITETO	JOSé ALCYONE TAVARES NOBRE	22/09/1968
143116	ARQUITETO	JOYCE CAROLINE ALVES	05/05/1997
136962	ARQUITETO	KAROLINE JUHLLI DOS SANTOS VISSINTAINER	22/06/1996
136608	ARQUITETO	LAYS FERNANDA ELIAS	10/09/2000
143291	ARQUITETO	LETICIA CORDEIRO LEAO MELLO	07/05/1999
143165	ARQUITETO	LORENA D ARC TORK DA SILVA IAMADA	01/06/1987
143248	ARQUITETO	LUCAS FARIA DE ANDRADE	31/08/1998
134488	ARQUITETO	LUHAN HONNYWEY DE BASTOS NASCIMENTO	12/04/1996
141005	ARQUITETO	LUIZA CHIARELLI DE ALMEIDA BARBOSA	17/01/1990
136704	ARQUITETO	MAISA PEREIRA DOMINGUES	09/11/1993
134920	ARQUITETO	MARA PEDROSO PEREIRA	17/02/1976
135034	ARQUITETO	MARCELO MARCOS	30/10/1986
143138	ARQUITETO	MARCOS EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA	04/02/1981
142416	ARQUITETO	MARCUS VINICIUS NOWACKI	11/05/1993
138056	ARQUITETO	MARIA VITORIA AZEVEDO DO AMARAL	02/07/1989
134349	ARQUITETO	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	27/12/1989
135884	ARQUITETO	ORIEL CORREA NETO	22/08/1995
135461	ARQUITETO	PEDRO JOSE ASSIS	29/10/1997
134978	ARQUITETO	PRISCILA CARVALHO DILL SARUBBI	08/09/1992
140868	ARQUITETO	RAFAELA SIMIãO DE ARAUJO	01/07/1996
143042	ARQUITETO	RAFAELA TURIN MORI CAPAVERDE NUNES	13/06/1999
135479	ARQUITETO	RUPERT LINCOLN DE SOUZA	03/11/1998
134647	ARQUITETO	SANDRO ROBERTO AURELIO JUNIOR	21/01/1995
141763	ARQUITETO	SILVANE CRISTINA PAILO	26/02/1970
135831	ARQUITETO	TATYANE VON SCHEIDT	30/10/1996
141824	ARQUITETO	TAUAN CHESLAK	27/09/1993
142583	ARQUITETO	THAIS FERNANDES PEREIRA	08/08/1998
143134	ARQUITETO	THIAGO JOSé MOREIRA DE BARROS	15/09/1998
134771	ARQUITETO	VANESSA GRECA	25/09/1982
137148	ARQUITETO	YASMIN MARQUES DOS SANTOS	07/12/2000
134324	ASSISTENTE SOCIAL	ADILA THAINARA DE SOUZA BELMIRO	21/01/2000
142195	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	18/07/1988
138414	ASSISTENTE SOCIAL	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	26/05/1985
134748	ASSISTENTE SOCIAL	ALESSANDRA CAMILA LIMA	09/05/1994
141617	ASSISTENTE SOCIAL	ALESSANDRO FERREIRA	25/01/1979
140107	ASSISTENTE SOCIAL	ALEXANDRA RODRIGUES	26/08/1978
139660	ASSISTENTE SOCIAL	ALEXANDRE INACIO DA SILVA NETO	27/02/1993
134783	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE FERREIRA DA SILVA	17/07/1997
134650	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA BIRIBA DOS SANTOS MOURA	06/02/1992
137984	ASSISTENTE SOCIAL	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	22/07/1997
142989	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CAROLINA FARIAS DE FREITAS	21/10/2000
139284	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	28/11/1972
135253	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRE RICARDO BURAKOSKI	21/12/1976
142013	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRé SOARES REIS	18/03/1990
143280	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELA BELO	27/07/1978
134301	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELA DE SOUZA ALVES SILVA	22/05/1988
143004	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELA GONÇALVES STUMM	16/09/1989
143332	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELA RICIERI	27/10/1986
134522	ASSISTENTE SOCIAL	BRENDA DE LIMA LOPES BELINO	04/12/1997
141963	ASSISTENTE SOCIAL	BRENDA JEANINE SCHURMANN	30/03/2004
136247	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	04/12/1995
134286	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA JULIANE SCHMIDT	01/11/2000
141669	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA ROBERTA DE CASTRO SIEBERT	09/03/1986
134860	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINE KABUCHI FIGUEIREDO	19/03/1988
135566	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINE RANGEL DOS SANTOS	11/05/1995
142289	ASSISTENTE SOCIAL	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MIRA	17/03/1970
135660	ASSISTENTE SOCIAL	CHRISTIANE ELAINE SOARES	23/11/1983
136206	ASSISTENTE SOCIAL	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	22/11/1998
134278	ASSISTENTE SOCIAL	CLEIDE MARIA DE ALMEIDA PRODOCIMO	29/08/1971
142126	ASSISTENTE SOCIAL	CLEUZA MENDES DA COSTA	14/09/1967
134926	ASSISTENTE SOCIAL	CLEUZA NASCIMENTO DA SILVA RODRIGUES	12/09/1979
135796	ASSISTENTE SOCIAL	CLEVERSON CLEBER DE LUCA GOMES	07/05/1969
135184	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE ANTONIA GONCALVES STACHERA	06/12/1982
135964	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE LEAL DOS SANTOS	13/08/1984
142510	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	08/09/1995
134237	ASSISTENTE SOCIAL	DEBORAH DOMICELI DE OLIVEIRA CRUZ	06/02/1966
135074	ASSISTENTE SOCIAL	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	26/07/1985
136379	ASSISTENTE SOCIAL	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	18/07/1978
143166	ASSISTENTE SOCIAL	EDUARDA CENCI PADILHA	24/10/2001
134719	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE MARIA UNIAT	24/01/1986
136033	ASSISTENTE SOCIAL	ELIANA NOGUTI TOLEDO	10/04/1982
136058	ASSISTENTE SOCIAL	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	02/01/1984
134228	ASSISTENTE SOCIAL	ESTER DA SILVA DE PAULA	04/07/2001
134885	ASSISTENTE SOCIAL	FABIANA MARTINS DA SILVA	02/09/1983
134302	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	15/11/1996
134973	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA MARCHIONE	18/07/1982
134669	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA ROSA SILVEIRA	09/07/1999
136092	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIEL JANTSCH DA SILVA VIEIRA	13/05/1998
142072	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMãO	06/07/1999
143296	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE CARNEIRO	03/06/1963
134982	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE CRISTINA SANTOS BARBOSA DA MOTA	31/10/1987
142688	ASSISTENTE SOCIAL	GISLAINE DE FATIMA IHON	16/07/1979
134461	ASSISTENTE SOCIAL	HANNAH HEND TOSO SFAIR	18/09/1990
142184	ASSISTENTE SOCIAL	IONE JOVITA DE OLIVEIRA	22/09/1964
142858	ASSISTENTE SOCIAL	IRENE FERREIRA DOS SANTOS	08/02/1972

135628	ASSISTENTE SOCIAL	ISABEL CRISTINA BONFIM VELOZO	30/03/1970
137174	ASSISTENTE SOCIAL	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	31/08/1970
141581	ASSISTENTE SOCIAL	IVANI SALETE DOS SANTOS	23/11/1971
141923	ASSISTENTE SOCIAL	JACKELINE LUIZA ALENCAR DOS SANTOS	27/01/2001
139305	ASSISTENTE SOCIAL	JAHYRA MIRNA DE OLIVEIRA DANTAS DE PAULA	21/02/1976
136105	ASSISTENTE SOCIAL	JAINE DE JESUS ALVES CALDAS	06/03/1993
135509	ASSISTENTE SOCIAL	JANAINA DE VASCONCELOS	04/04/1986
134661	ASSISTENTE SOCIAL	JANAINA FAGUNDES DE LIMA SEIXAS	09/12/1988
142438	ASSISTENTE SOCIAL	JANDIRA ANTONIETTI	20/03/1981
143223	ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE DA SILVA CONCEIçãO	29/07/1996
142941	ASSISTENTE SOCIAL	JEAN CARLOS PRATES	05/01/1990
142059	ASSISTENTE SOCIAL	JéSSICA RAQUEL MICHAOVSKI VAZ	10/04/1988
142686	ASSISTENTE SOCIAL	JHENIFHER LORENA BORGES	21/10/2000
137374	ASSISTENTE SOCIAL	JOANA ANGELICA DE OLIVEIRA DORN	04/09/1973
134865	ASSISTENTE SOCIAL	JOCIMARA DE FáTIMA MARTINS	01/02/1967
142867	ASSISTENTE SOCIAL	JOêNIO COSTA ALVES	21/06/1985
135019	ASSISTENTE SOCIAL	JONATHAN KOZIEL ROCHA	15/06/1999
134491	ASSISTENTE SOCIAL	JOSILENE CARDOSO	04/05/1982
134660	ASSISTENTE SOCIAL	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	23/04/1992
141787	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA PAINS CLEMENTE	06/01/1992
134773	ASSISTENTE SOCIAL	KAMILA DE PAULA DOMINGUES	24/01/2000
134983	ASSISTENTE SOCIAL	KARINA APARECIDA TRACHINSKI	18/03/1990
141892	ASSISTENTE SOCIAL	KARINE DA COSTA LEITE	17/06/1995
137561	ASSISTENTE SOCIAL	KARLLA RENATTA HOFFELDER	30/07/1996
141598	ASSISTENTE SOCIAL	KAROLYNE ANTONIA DA SILVA	22/05/1999
142177	ASSISTENTE SOCIAL	KELLYN CHRISTINE CHIARELLI PINHEIRO	07/06/1976
135977	ASSISTENTE SOCIAL	KETHELIN CRISTINA GREIM	17/12/1999
134572	ASSISTENTE SOCIAL	LAURA DE MORAIS MAZEPA	31/07/1998
142981	ASSISTENTE SOCIAL	LEANDRO MACHADO BATISTA	05/10/1988
141673	ASSISTENTE SOCIAL	LELIANE CALEGARI MARQUES	24/04/1988
136970	ASSISTENTE SOCIAL	LUANNA DE CáSSIA BENTIVENHA	25/09/1973
134412	ASSISTENTE SOCIAL	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	21/01/1979
134290	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/07/1976
138578	ASSISTENTE SOCIAL	LUDIELY LIMA DO AMARAL	04/09/1988
140974	ASSISTENTE SOCIAL	MAIRA KRAEMER DA SILVA BONFIM	24/02/1985
135732	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	24/04/1966
143160	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIO SOARES SISTO	15/02/1986
135241	ASSISTENTE SOCIAL	MARGARIDA DE OLIVEIRA TOLEDO ZERBINATE	14/02/1971
135641	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA ANDREA DIAS	09/06/1982
135081	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA CâNDIDA DO AMARAL SAE	26/09/1981
142111	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA CLAUDIA DE JESUS SOUZA	25/12/1984
137428	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DE LOURDES CARVALHO HORBACH	23/02/1974
141451	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA EDUARDA LOPES BUENO	04/12/2002
135430	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA JéSSICA RAMOS PEREIRA	07/08/1992
135005	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA JOANA TRACHINSKI	23/06/1958
138623	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA LUIZA CARNEIRO ROCHA	11/07/1968
141108	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA MARGARIDA BRITO DA SILVA	30/12/1969
137054	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA REGINA MARQUES	27/05/1975
138618	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	19/09/1977
138799	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANA BENEVIDES FIGUEREDO	06/01/1988
143205	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANA CALFA NASSA	26/01/1998
134646	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANO EDEGAR SCHIMINGOSKI	06/11/1979
141667	ASSISTENTE SOCIAL	MARISTELA DA SILVA SOARES	25/01/1970
136542	ASSISTENTE SOCIAL	MARTA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	25/11/1976
135504	ASSISTENTE SOCIAL	MELISSA RIBEIRO GAIOVIS	08/02/2001
143259	ASSISTENTE SOCIAL	MERCEDES APARECIDA FERREIRA	17/06/1971
135182	ASSISTENTE SOCIAL	MICHAEL DAVID NATEL	02/04/1977
135611	ASSISTENTE SOCIAL	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONçALVES	04/05/2001
136376	ASSISTENTE SOCIAL	MIRELA COELHO	21/06/1969
136787	ASSISTENTE SOCIAL	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	14/07/2000
135948	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	24/01/1979
143191	ASSISTENTE SOCIAL	PATRíCIA CARLA DA CRUZ ROCHA	13/12/1976
135951	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA DA SILVA CARDOSO	23/07/1983
137945	ASSISTENTE SOCIAL	PAULA HATIE SILVA MUKAI	01/11/1976
141628	ASSISTENTE SOCIAL	PRISCILA LEMOS DE SENA	05/12/1989
136514	ASSISTENTE SOCIAL	RAISA SILVA CRUZ	22/12/1999
136966	ASSISTENTE SOCIAL	RAQUEL BARCELOS DE ARAúJO	21/10/1974
139813	ASSISTENTE SOCIAL	RAUDICLEIA BUENO DO NASCIMENTO	06/08/1985
142674	ASSISTENTE SOCIAL	REBECCA MIZHAYM SANTANA DA SILVA	15/11/1991
138510	ASSISTENTE SOCIAL	RENATA ELLEN PEDROSO	19/07/1996
140896	ASSISTENTE SOCIAL	RENATA FRANCIELI ALMEIDA SANTOS	14/04/1992
134413	ASSISTENTE SOCIAL	RENÊE DE OLIVEIRA BASTOS	13/10/1983
135714	ASSISTENTE SOCIAL	RITA DE CASSIA PONTES	27/10/1978
143046	ASSISTENTE SOCIAL	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	17/06/1971
136131	ASSISTENTE SOCIAL	RODOLFO EGGERS PORTELLA	18/04/1994
138371	ASSISTENTE SOCIAL	ROGéRIO TORQUATO DA SILVA	23/06/1986
135432	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	06/04/1983
140637	ASSISTENTE SOCIAL	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ FIDELIS	13/01/1980
143299	ASSISTENTE SOCIAL	ROSELAINE SIMBALISTA	19/03/1975
141738	ASSISTENTE SOCIAL	ROSINEIDE DE OLIVEIRA CORREIA	27/01/1982
135148	ASSISTENTE SOCIAL	RUBIA RAMOS DE OLIVEIRA	10/02/1982
135261	ASSISTENTE SOCIAL	RUBIA WATARI	11/08/1979
143127	ASSISTENTE SOCIAL	RUTH JOSÉ DA SILVA	14/11/1966
142769	ASSISTENTE SOCIAL	SABRINA Sá DE SOUZA	18/05/1991
135003	ASSISTENTE SOCIAL	SARA DE LARA CAVALCANTI	12/01/1983
142340	ASSISTENTE SOCIAL	SAUL DE SOUZA FREIRE SOBRINHO	31/03/1968
135191	ASSISTENTE SOCIAL	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	14/09/1973
135760	ASSISTENTE SOCIAL	SIMONE DE BORBA WAVRZENCZAK	10/05/1975
136229	ASSISTENTE SOCIAL	SIMONI CORREIA	16/01/1984

135820	ASSISTENTE SOCIAL	SIRLENE MEDEIROS RIBEIRO	07/02/1973
142100	ASSISTENTE SOCIAL	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	06/05/1976
137503	ASSISTENTE SOCIAL	SOFIA GOMES DE MELO NOVIS	24/06/1995
134873	ASSISTENTE SOCIAL	SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	31/08/1982
135206	ASSISTENTE SOCIAL	SORAIA LUCIA MARQUES DA LUZ	08/01/1987
134916	ASSISTENTE SOCIAL	STECY VITORIA DOS SANTOS PEREIRA LEMES	22/12/1995
134707	ASSISTENTE SOCIAL	TAMIELE CAMILA PRESTES	13/04/2000
134433	ASSISTENTE SOCIAL	TâNIA MARA RODRIGUES	10/03/1979
134609	ASSISTENTE SOCIAL	TANIA MARIA DA SILVA	07/04/1971
141058	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANA AMéLIA VALENTE MALEWSCHIK	22/10/1982
136260	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE FERREIRA NUNES	23/10/1994
134482	ASSISTENTE SOCIAL	TELMA REGINA DE LUCENA	17/03/1977
141315	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS RUSCZAK	06/03/1996
136122	ASSISTENTE SOCIAL	THAYS CARVALHO SASSO	31/05/1986
141888	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA BONAROWSKI DOS SANTOS	26/09/1988
136239	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA HIPóLITO LOURENçO	11/12/1985
140724	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA SILVA RIBEIRO DIAS DA SILVA	12/09/1980
134369	ASSISTENTE SOCIAL	VANIA DENISE LUCAS	23/01/1975
141871	ASSISTENTE SOCIAL	VERA LUCIA BELINI ROCHA	12/01/1977
142917	ASSISTENTE SOCIAL	VERESSA MARA VICENTE	26/04/1977
134824	ASSISTENTE SOCIAL	WILLIAM RAPHAEL PRADO FELISBINO	10/01/1987
134881	ASSISTENTE SOCIAL	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	27/09/1984
143114	CONTADOR	ALESSANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO	31/05/1991
136283	CONTADOR	ALINE CRISTINA DA CONCEIçãO	30/01/1991
142036	CONTADOR	ANDRÉ AUGUSTO VIANA	27/10/1982
141751	CONTADOR	ANTONIO RODRIGO OSTROSKI KUROSKI	31/07/1986
143048	CONTADOR	BEATRIZ CARVALHO RIZZATO	24/01/1992
135235	CONTADOR	BRUNO TAVARES DOS SANTOS	17/01/1988
141912	CONTADOR	CAMILA DENISE GRAF	05/10/1989
141655	CONTADOR	CARLA DEZEMBATYI ZAMPIER	12/02/1992
142286	CONTADOR	CAROLINA WAGNER LEITE	09/05/2000
141557	CONTADOR	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	11/02/1990
134803	CONTADOR	DANIEL MACIEL MENDES	27/11/1994
140970	CONTADOR	DAVID GONÇALVES DE CASTILHO	08/03/1995
134381	CONTADOR	DEBORA DE OLIVEIRA LIMA	04/11/1985
142325	CONTADOR	EDILSON STEINHEUSER	03/10/1995
136169	CONTADOR	EDUARDO BATISTA VITAL	29/08/1990
134297	CONTADOR	ELIANE LOPES DA ROSA	07/02/1993
134558	CONTADOR	ERICLES PATRICK NASCIMENTO DA ROCHA BEHNKE	16/09/1996
141681	CONTADOR	ERICSON FRANCISCO DE PAULA	10/06/1989
134645	CONTADOR	EVELISE GROSSKOPF	22/04/1993
143313	CONTADOR	FELIPE FABRI PEREIRA	15/09/1983
136048	CONTADOR	FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA	22/07/1977
142831	CONTADOR	FRANCINI AUGUSTIN COSTA	24/01/1991
140857	CONTADOR	GABRIELA SQUIZZATO ADORNO	17/07/1992
135779	CONTADOR	GUILHERME GUEDELHA DE BRITO	05/07/1993
135918	CONTADOR	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	15/12/1991
134288	CONTADOR	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	03/04/1981
143273	CONTADOR	JéSSICA APARECIDA RAMOS	21/08/1994
134853	CONTADOR	JéSSICA DA CRUZ ARAUJO	09/09/1993
134257	CONTADOR	JOAO MARCOS BATISTA	17/12/1997
142750	CONTADOR	JOSé ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	25/10/1994
142670	CONTADOR	JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE	12/09/1989
134462	CONTADOR	JULIO CARLOS DE ANDRADE DIAS	19/12/1980
136926	CONTADOR	KARINA GUEDELHA DE BRITO	26/11/1991
134725	CONTADOR	LAIS CORDEIRO PONTAROLO	01/10/1993
134439	CONTADOR	LARISSA CORSO BISCAIA	01/04/1998
134435	CONTADOR	LUCIANA EMI IWAMURA	25/11/1989
141536	CONTADOR	LUIZ FELIPE GOELZER MARTINS	01/09/1998
136367	CONTADOR	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	19/08/1977
140651	CONTADOR	MARIANA ELISA PIRES MISAEL	22/09/1985
135144	CONTADOR	MAYARA KATIE BRUSCHI	24/11/1995
136041	CONTADOR	PATRICK DE SOUZA RIBEIRO	02/06/1995
142970	CONTADOR	ROBERTO CARLOS DA CONCEICAO JUNIOR	30/01/1999
134380	CONTADOR	RODRIGO ROMEIRO CINTRA	15/09/1987
137638	CONTADOR	ROZANA ALVES FERREIRA FRANçA	26/09/1976
136052	CONTADOR	THIAGO BRITES DE BARROS	28/12/1989
141757	CONTADOR	VICTOR HUGO HERNANDES TAMBORLIN PRUDLO	21/02/2001
137765	CONTADOR	VINÍCIUS INÁCIO FERNANDES	28/09/1981
142241	CONTADOR	WILMAR PADILHA	24/07/1970
142026	EDUCADOR SOCIAL	ABNER JOEL VIDAL OLIVEIRA	08/12/1991
138292	EDUCADOR SOCIAL	ABNER RAPHAEL DA SILVA DE ARAUJO CARNEIRO	10/07/2006
139771	EDUCADOR SOCIAL	ADEMIR VIEIRA MEDA	02/12/1991
135445	EDUCADOR SOCIAL	ADRIANE FERREIRA DE SOUZA	16/07/1983
134254	EDUCADOR SOCIAL	ADRIELE ROLIM ESCANDOLEIRO OSTETTE	06/12/2000
141986	EDUCADOR SOCIAL	ÁGATA DOS SANTOS	28/01/1992
136099	EDUCADOR SOCIAL	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	20/08/2002
135497	EDUCADOR SOCIAL	AMANDA CAROLINA MICOS BISS	03/11/1994
143268	EDUCADOR SOCIAL	AMANDA DA SILVA MENDES GOMES	17/02/1995
135279	EDUCADOR SOCIAL	ANA JúLIA RODRIGUES DA SILVA	08/06/2002
135493	EDUCADOR SOCIAL	ANA PAULA CAMARGO SILVEIRA LOPES	14/09/1977
135528	EDUCADOR SOCIAL	ANALU SOUZA DE MELO	04/10/1989
141895	EDUCADOR SOCIAL	ANDRé LUIZ PINTO	15/06/1988
136358	EDUCADOR SOCIAL	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU	31/07/1980
134902	EDUCADOR SOCIAL	ANDRESSA FERREIRA TOMACHESKI	22/05/2001
142569	EDUCADOR SOCIAL	ANDRESSA SILVA DE QUEVEDO	16/07/2000
135476	EDUCADOR SOCIAL	ANDRIELE DE SOUZA	28/09/2004
135200	EDUCADOR SOCIAL	ANE CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA	28/01/2005
143353	EDUCADOR SOCIAL	ANNE KAROLINE BARBOSA DE LIMA	31/05/2005

134417	EDUCADOR SOCIAL	ANNE MICHELI DUTRA	23/06/1979
134998	EDUCADOR SOCIAL	ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR	27/03/1993
137027	EDUCADOR SOCIAL	APARECIDA CRISTIANA PRADO	31/03/1977
143239	EDUCADOR SOCIAL	ARTUR LADANIUSKI DE Sá	15/08/2003
142431	EDUCADOR SOCIAL	BEATRIZ MARTINEZ SILVA ANASTáCIO	29/05/2003
135814	EDUCADOR SOCIAL	BENJAMIN EDUARDO FELIX NASCIMENTO	06/12/1994
141747	EDUCADOR SOCIAL	BIERTE BRELAZ DE LIMA	26/11/1981
135885	EDUCADOR SOCIAL	BRENDA DOS SANTOS SALES VIEIRA	30/05/1994
143231	EDUCADOR SOCIAL	CARLA CORDEIRO DOEHNERT	01/05/2003
141639	EDUCADOR SOCIAL	CARLA DE SOUSA MACHADO	01/05/1983
138449	EDUCADOR SOCIAL	CARLOS ALBERTO RIESEMBERG	20/11/1978
142877	EDUCADOR SOCIAL	CARLOS EDUARDO PERON BENTO	02/08/2004
134600	EDUCADOR SOCIAL	CAROLINE LOPES DOS SANTOS DO NASCIMENTO	13/10/1995
143001	EDUCADOR SOCIAL	CENIRA DE SIQUEIRA	30/04/1983
142275	EDUCADOR SOCIAL	CLAUDIMIR SOUZA DE SOUZA PAZ	11/03/1986
136855	EDUCADOR SOCIAL	DANIELE BALDUINO KLUPPELL ZAMBAO	23/08/1992
135395	EDUCADOR SOCIAL	DANIELE VITORIA OSTAPECHEN ZUBACZ	13/02/2002
134592	EDUCADOR SOCIAL	DANIELLE DRANKA	04/02/1987
142835	EDUCADOR SOCIAL	DANILO CASTAGNO DA SILVA	02/10/1996
136368	EDUCADOR SOCIAL	DéBORA SANTOS DE SOUZA CHAGAS	06/02/1991
141938	EDUCADOR SOCIAL	DENISE BARROS ROPELATO	13/08/1971
142344	EDUCADOR SOCIAL	DIEGO FAGANELLO DA SILVA	21/09/1995
134424	EDUCADOR SOCIAL	DIOGENES CALAZANS DOS SANTOS JUNIOR	28/11/1973
135205	EDUCADOR SOCIAL	DIRCéLIA DA SILVA CASTRO GUIBES	07/08/1979
139836	EDUCADOR SOCIAL	DOUGLAS JEAN MARTINS DOS SANTOS GABARDO	18/04/1997
140815	EDUCADOR SOCIAL	EDNA JEANINE PIRES SCHURMANN	30/08/1973
141296	EDUCADOR SOCIAL	ELAINE CRISTINA WAGNITZ FANHA	18/12/1992
134552	EDUCADOR SOCIAL	ELAINE PEREIRA DE SOUZA	23/11/1991
134373	EDUCADOR SOCIAL	ELAINE SANTOS	17/05/1983
134689	EDUCADOR SOCIAL	ELIANE DE OLIVEIRA	11/04/1994
134966	EDUCADOR SOCIAL	ELIEL PAULO GODOY	22/04/1977
136317	EDUCADOR SOCIAL	ELISABETH CARDOSO	24/10/1991
142060	EDUCADOR SOCIAL	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA MARIANO	05/10/1995
135222	EDUCADOR SOCIAL	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA DE SOUZA	29/05/1982
137922	EDUCADOR SOCIAL	ELIZANGELA MARCELINO DOS SANTOS	10/11/1983
143139	EDUCADOR SOCIAL	EMILY LIMA DA ROCHA	29/04/2004
135921	EDUCADOR SOCIAL	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	02/03/1980
136570	EDUCADOR SOCIAL	ERNANI KLUPPELL LOURENçO	21/02/1983
138003	EDUCADOR SOCIAL	ESIQUIEL BRITO CARDOSO JUNIOR	19/04/1995
136801	EDUCADOR SOCIAL	EVA DE FáTIMA FERNANDES	17/06/1968
135169	EDUCADOR SOCIAL	EVANIA DO ROCIO LEONEL PINTO	09/09/1979
141526	EDUCADOR SOCIAL	EZEQUIEL RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	19/07/1994
135556	EDUCADOR SOCIAL	FABIO DINIZ DA SILVA	09/02/2004
143212	EDUCADOR SOCIAL	FRANCIELE APARECIDA CAIADO	06/04/1994
139225	EDUCADOR SOCIAL	FRANCIELE APARECIDA LEAL FERREIRA	13/09/1994
142311	EDUCADOR SOCIAL	FRANCIELE BALDUINO	14/08/1998
142619	EDUCADOR SOCIAL	FRANCIELE THAIS DIAS DA COSTA	11/12/1977
139823	EDUCADOR SOCIAL	GABRIELEN OLIVEIRA DE HORMAM	16/04/1999
142594	EDUCADOR SOCIAL	GEOVANA CORDEIRO AMARAL	22/03/2004
142428	EDUCADOR SOCIAL	GERLAN HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	02/03/1997
135950	EDUCADOR SOCIAL	GIOVANNA BALDESSARI DE SANTANA	19/07/1999
136475	EDUCADOR SOCIAL	ILIZANGELA VIANA DA LUZ	04/11/1980
136538	EDUCADOR SOCIAL	ISABELLY RADCHESKI DE GOES	22/03/2006
143119	EDUCADOR SOCIAL	ISADORA CRISTINE DA COSTA	25/10/2001
142215	EDUCADOR SOCIAL	IVAIR DOS SANTOS	09/01/1970
141580	EDUCADOR SOCIAL	JANAINA DE FATIMA BARBOSA LISBOA DE CAMPOS	11/06/1986
142532	EDUCADOR SOCIAL	JOANA DE ALMEIDA	28/01/1991
142138	EDUCADOR SOCIAL	JORGE PIASECKI JUNIOR	06/04/1998
139561	EDUCADOR SOCIAL	JOSE CLAUDIO VIANA	06/09/1972
139244	EDUCADOR SOCIAL	JOYCE DOS SANTOS LEITES	07/07/1998
141959	EDUCADOR SOCIAL	JUCIENE SOUZA DOS SANTOS	07/07/1984
139820	EDUCADOR SOCIAL	JULIA DE ALMEIDA SANTOS	26/04/2000
134249	EDUCADOR SOCIAL	JULIA GABRIELLY DA SILVA RODRIGUES	07/12/2001
136386	EDUCADOR SOCIAL	JULIA SILVéRIO BARROS	30/06/1970
135960	EDUCADOR SOCIAL	JULIéTE MACARINI TEIXEIRA	14/04/1989
138954	EDUCADOR SOCIAL	KAMILE MARRIE MORAIS DA SILVA	09/10/1995
143339	EDUCADOR SOCIAL	KARINA GALVãO BENEDITO	27/01/1986
143198	EDUCADOR SOCIAL	KARRYLLYN FERREIRA	18/02/2001
135252	EDUCADOR SOCIAL	KELLY MARIA MUNIZ FERREIRA	10/06/1980
135910	EDUCADOR SOCIAL	KETLEN PEREIRA RAMOS	25/02/2000
134265	EDUCADOR SOCIAL	KETLIN RENATA TOMAZ DA SILVA CEZIMBRA	19/08/1991
134213	EDUCADOR SOCIAL	KIMBERLY JOSé	15/08/2005
142397	EDUCADOR SOCIAL	LAIS NAYARA PELEGRINI DE LIMA	05/07/1999
142484	EDUCADOR SOCIAL	LEOMIRA ZOLIMA SANTOS PRESTES FERNANDES	01/08/1984
136090	EDUCADOR SOCIAL	LIGIANY CASTRO GOMES	23/11/1986
135249	EDUCADOR SOCIAL	LUANA ARAUJO CARMO MARQUES	29/06/1983
143305	EDUCADOR SOCIAL	LUCIANA VALERIA BUENO SOUZA	29/06/1988
142705	EDUCADOR SOCIAL	LUCIANA ZELLNER DA SILVA	27/12/1988
141626	EDUCADOR SOCIAL	LUCIANE APARECIDA DE PAULA DA SILVA	01/01/1984
137796	EDUCADOR SOCIAL	LUCIANE PAIXAO PEREIRA	13/06/1983
142772	EDUCADOR SOCIAL	LUCIDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	09/05/1967
136065	EDUCADOR SOCIAL	LUIS GUSTAVO PEREIRA	18/06/2003
141645	EDUCADOR SOCIAL	LUIZ HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS	27/06/2002
143070	EDUCADOR SOCIAL	LUIZ WEBER NETO	01/02/1985
135721	EDUCADOR SOCIAL	LUZIA LUCIA VIEIRA	13/12/1977
135812	EDUCADOR SOCIAL	MAELYN BEATRYS TALLINI	10/03/1992
134409	EDUCADOR SOCIAL	MAIRA SUELI TIERA	06/05/1981
141666	EDUCADOR SOCIAL	MARCIA BEATRIZ SANTANA	07/03/1998
141311	EDUCADOR SOCIAL	MARCIA CUSTODIO	29/03/1983

136950	EDUCADOR SOCIAL	MáRCIA MARIA VEIGA DOS SANTOS	22/07/1972
135984	EDUCADOR SOCIAL	MARCOS BISCOTTO PINTO	06/12/1978
137105	EDUCADOR SOCIAL	MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO	04/07/1980
134241	EDUCADOR SOCIAL	MARIA EDUARDA SANTANA DA LUZ	01/11/2004
142254	EDUCADOR SOCIAL	MARIA ELOI DE QUADROS DA SILVA	25/06/1959
141223	EDUCADOR SOCIAL	MARIA LUCILENE DE LIRA DE OLIVEIRA	10/10/1966
135857	EDUCADOR SOCIAL	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	21/07/1970
134596	EDUCADOR SOCIAL	MARIA SIMONE DE SOUSA BARBOSA	07/02/1978
137508	EDUCADOR SOCIAL	MARTA DOS SANTOS ARAUJO	02/04/1972
142105	EDUCADOR SOCIAL	MARYANNA APARECIDA GRUDYSZ LOPES	13/09/2005
139547	EDUCADOR SOCIAL	MAUREN ADRIANE RIBEIRO	30/10/1992
135615	EDUCADOR SOCIAL	MAYARA FRANCO CRISOSTOMO	11/04/1994
135743	EDUCADOR SOCIAL	MESAQUE GONçALVES VIDAL	01/11/1983
135208	EDUCADOR SOCIAL	MICHAEL DAVID NATEL	02/04/1977
134677	EDUCADOR SOCIAL	MILLENA VALENTIN DA ROSA	21/01/1997
135993	EDUCADOR SOCIAL	MIRIAM GISELE FARIAS DA SILVA PETRES	28/11/1982
141886	EDUCADOR SOCIAL	NATHAN GABRIEL SZULC BASTOS	13/01/2004
134519	EDUCADOR SOCIAL	NATHASHA JOSE	29/05/2001
138915	EDUCADOR SOCIAL	NICOLY LUIZA DOS SANTOS VITTO	15/07/2001
135654	EDUCADOR SOCIAL	PâMELA MATTOS MENDES	04/06/1996
134990	EDUCADOR SOCIAL	PATRICIA RODRIGUES	10/04/1978
142335	EDUCADOR SOCIAL	PEDRO SASAMOTO FRANCIO	04/04/1990
135212	EDUCADOR SOCIAL	RAIANE MARQUES CASTRO	24/11/1998
134426	EDUCADOR SOCIAL	RAYDIANARA TEODORO DO ESPíRITO SANTO	13/08/1996
141305	EDUCADOR SOCIAL	REBECA NASCIMENTO DE ARRUDA PESSOA	24/02/1996
136345	EDUCADOR SOCIAL	ROBSON DOS SANTOS AMARAL	20/11/1983
134543	EDUCADOR SOCIAL	ROSâNGELA GAVINSKI DA SILVA	11/02/1975
134464	EDUCADOR SOCIAL	ROSICLER FREITAS DOS SANTOS	26/12/1975
136585	EDUCADOR SOCIAL	RUAN PABLO FIALLA	10/05/1980
136442	EDUCADOR SOCIAL	SANDRA COELHO DE HORMAM	22/03/1983
135637	EDUCADOR SOCIAL	SHEILA LUIZ PRINCE DE BARROS	14/09/2000
136395	EDUCADOR SOCIAL	SIBELI FERNANDES DA SILVA	27/03/2006
141160	EDUCADOR SOCIAL	SIMôNICA ANDRADE DE LIMA GONZALES	25/11/1992
136369	EDUCADOR SOCIAL	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	09/05/1975
142963	EDUCADOR SOCIAL	SUELI PEREIRA DA SILVA NEVES	04/11/1981
134830	EDUCADOR SOCIAL	TATIANA DE FATIMA BATISTA	18/09/1978
136002	EDUCADOR SOCIAL	TATIANE DE LIMA FURQUIM	24/09/1984
137360	EDUCADOR SOCIAL	TATIANI DE OLIVEIRA	10/11/1976
136123	EDUCADOR SOCIAL	THAíS DE OLIVEIRA CASTRO	06/08/1991
142779	EDUCADOR SOCIAL	THAIS REGINA ALVES	20/01/1987
134746	EDUCADOR SOCIAL	THAIZA DA ROCHA CORDEIRO	21/04/1997
134264	EDUCADOR SOCIAL	THALITA DOS SANTOS LEOCADIO	03/09/2003
143029	EDUCADOR SOCIAL	THIAGO CARBONERO SCARAMELLA	11/12/1989
135816	EDUCADOR SOCIAL	VALéRIA DA SILVA ZAMBãO	19/11/1977
136313	EDUCADOR SOCIAL	VANDA AMARAL CORDEIRO	08/03/1991
136524	EDUCADOR SOCIAL	VANESSA DIAS AEROZA	29/11/2004
136311	EDUCADOR SOCIAL	VELTON ANDRADE	26/06/1980
143258	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADRIAN DANIEL DREVEK	23/10/1997
134989	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADRIANA GERAY ARTIGAS	16/11/1990
137035	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALEXANDRE LIMA DE ANDRADE	18/06/1998
136334	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	12/03/1988
140116	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANA PAULA DA SILVA	26/07/1993
136416	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO DANILO FERREIRA	10/04/1996
141544	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO EDUARDO BORGES	20/05/1998
141656	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO GOMES KOBICZ	07/08/1992
141602	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO LEONARDO CARVALHO CORREIA	28/03/1980
134628	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CAMILA OLIVEIRA AMORIM DE MORAES	15/11/1997
139814	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CARLOS MIGUEL DE OLIVEIRA SCROBOT	17/07/1997
142951	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ELDENIRA BARBOSA UCHôA	22/04/1984
139790	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ESTELA ADELINE BRENNER	28/09/1994
141782	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FERNANDA VENTURA DO NASCIMENTO	29/06/1994
138927	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIELA SCHMICHECK	23/07/2000
134601	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIELLE CRISTINE RIBEIRO DE AZEVEDO	21/05/1994
143164	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUSTAVO HENRIQUE FRANDINA	04/11/1997
141457	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	HENRIQUE ALMEIDA SANTOS DUCHEIKO	04/03/1998
141291	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	HENRIQUE GARCIA MENDES	27/11/1986
142434	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JONAS SCHLOTAG STREMEL	31/10/1995
141640	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JUAN BIEMBENGUT MARTINS RODRIGUES	20/10/1997
137255	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JULIANE ROPELATO	15/09/1995
143341	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	KAREN JULIANA COTARELLI DE ANDRADE LIMA	14/02/1981
136012	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LORENA DO SOCORRO DA SILVA EVANGELISTA	08/06/1992
134557	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUANA GLUCZKOWSKI	03/05/1994
137405	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUANNA AZEVEDO PUCCI	15/07/1993
134836	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCAS ANTONIO CORADIN	22/06/1994
138345	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCAS TOMAZ SPINDOLA	04/03/1993
135841	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCELINO DA SILVA LIMA	04/11/1969
141178	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCELO MACIEL BATISTA	27/12/1996
143257	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARIANA BORBA KNOBLAUCH	18/01/1999
136637	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NICOLAS SCHWANER BRASIL	18/04/1997
135183	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	REGINALDO CEZAR NOVACZEK	28/09/1981
137920	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ROGéRIO HAMMERSCHMIDT	23/01/1994
141421	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ADRIAN ARTHUR CARVALHO STOCO	03/05/1997
142673	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ADRIANE CHRISTINE SPENA RIBEIRO	16/12/1981
143142	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ALANA KATRINE BLANK	11/04/1995
138247	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ALDRIA DIANA BELINI	31/07/1990
137764	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ALINE DE ANDRADE DE LIMA	28/07/1988
135681	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANA ALICE RODRIGUES CORDEIRO	24/03/1994
135371	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANDRé LUIZ DE SOUZA BONFIM	12/09/1999
134312	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANNA VITóRIA CARDOSO MARTINS	09/05/2000

143147	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ARIANE ELIZABETH ZERGER	12/08/1989
137747	ENGENHEIRO AMBIENTAL	BRENDO WASHINGTON LOPES TEMO	27/08/1996
136177	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CATHERINE NOVACOVSKI	29/08/1994
142733	ENGENHEIRO AMBIENTAL	EMERSON PEDRO DOS SANTOS	22/06/1992
138936	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GABRYELL HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	30/10/1997
135421	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JEAN CARLOS PADILHA	15/10/1974
134327	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JHENIFFE DOS SANTOS DA LUZ	16/07/1994
136246	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JOAO OLIVIO CORAIOLA PONTES	04/09/1998
135645	ENGENHEIRO AMBIENTAL	KETLYN CRISTINA BORATO SIZANOSKI	30/01/1993
141446	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LEANDRO ALBANO	09/01/1980
136046	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS	21/09/1989
134710	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	01/03/1979
135651	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MAYSA FERNANDA BACK	29/04/1996
134733	ENGENHEIRO AMBIENTAL	THOMAS JEFERSON VIEIRA	28/03/1988
134486	ENGENHEIRO AMBIENTAL	TIFANY GABRIELE DA CRUZ DE SOUZA	10/09/2001
134260	ENGENHEIRO AMBIENTAL	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	29/11/1997
141468	ENGENHEIRO FLORESTAL	AMANDA DE SOUZA SETRA FACHINI	16/06/1996
141682	ENGENHEIRO FLORESTAL	ANTONIO PEDRO FRAGOSO WOYCIKIEVICZ	26/02/1992
140959	ENGENHEIRO FLORESTAL	ATTOS FILIPE DE MENDONçA RIBEIRO	07/10/1992
143108	ENGENHEIRO FLORESTAL	BIANCA MARQUES DA SILVA	04/06/2003
141011	ENGENHEIRO FLORESTAL	CAROLINA LINS PINTO CALDEIRA	18/12/1992
135512	ENGENHEIRO FLORESTAL	DANIEL AUGUSTO PISSAIA	31/12/1991
136549	ENGENHEIRO FLORESTAL	EDUARDO CARVALHO DA SILVA	05/01/1994
135203	ENGENHEIRO FLORESTAL	GREISA DA SILVA MESQUITA	08/04/1991
141590	ENGENHEIRO FLORESTAL	HERY JôNATAS ROSA RIBEIRO	23/08/1996
141932	ENGENHEIRO FLORESTAL	HILLANA MARIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	30/08/1998
137184	ENGENHEIRO FLORESTAL	LUíS PAULO DOS SANTOS PEREIRA	18/03/1998
134991	ENGENHEIRO FLORESTAL	MARCIA BARROSO ESTUMANO	08/11/1985
137132	ENGENHEIRO FLORESTAL	MARILENA GAISSLER MOREIRA	01/08/1965
141699	ENGENHEIRO FLORESTAL	MARTHA ROBERTHA SCRIPPE MIRANDA	11/07/1998
134521	ENGENHEIRO FLORESTAL	MILENA ARAUJO DIEL	29/01/2001
142991	ENGENHEIRO FLORESTAL	NAYARA MARCON DE ARAUJO	05/06/1991
142350	ENGENHEIRO FLORESTAL	PAULO SERGIO DE SOUSA TRENTINI	21/02/1994
134553	ENGENHEIRO FLORESTAL	ROGER DE OLIVEIRA GALVãO	28/03/1995
135559	ENGENHEIRO FLORESTAL	SHIN BOK MELLONI HOSSEINI	16/10/1997
134970	ENGENHEIRO FLORESTAL	TIFANI CASTANHA CREPALDI	12/07/1999
139289	ENGENHEIRO FLORESTAL	VANIA PORTELA	08/12/1976
134365	ENGENHEIRO FLORESTAL	VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS	28/11/1992
142452	ENGENHEIRO FLORESTAL	WAGNER STEBERL	29/05/1985
134614	ENGENHEIRO FLORESTAL	YUBER JOSé CAMACHO	03/11/1980
140512	ENGENHEIRO FLORESTAL	YUZEN MARIN KUNISAWA CARVALHO	29/09/1989
135269	FISCAL	ADAILTON MOREIRA LOPES	22/04/1990
142338	FISCAL	ADRIANA CASTRO BARROS	18/04/1982
142028	FISCAL	ADRIANA MACHADO GUEBER	27/03/1985
135459	FISCAL	ADRIANO MELO DOS SANTOS	20/06/1982
136329	FISCAL	AGNALDO PAULA DA SILVA	20/09/1978
141755	FISCAL	ALEFF FILGUEIRA FELIX	04/10/1993
136037	FISCAL	ALEXANDRE ZIPPERER GLINSKI	11/07/1995
142591	FISCAL	ALISSON WOZNIAK LIMA BARROS	19/01/2001
136176	FISCAL	ANA PAULA BOFF	12/01/1992
142890	FISCAL	ANDERLEI DE SOUZA	01/08/1997
135211	FISCAL	ANDERSON DOS SANTOS MAZUR	10/05/1989
141908	FISCAL	ANDREIA DA SILVA PINA	03/11/1986
142924	FISCAL	ANDREY RODRIGUES VAZ	17/07/1999
142624	FISCAL	ANNA PARIS KUS	26/10/2005
141415	FISCAL	ANTONIO ALVES DA SILVA	06/12/1982
137741	FISCAL	ANTONIO CARLOS DA SILVA	02/09/1971
142914	FISCAL	BRENDA CRISTINE ARAúJO DA SILVA	24/06/2006
136322	FISCAL	CARLOS DANIEL GOMES ROSA	20/05/2004
142910	FISCAL	CARLOS HENRIQUE ADãO JúNIOR	19/07/1984
137823	FISCAL	CAROLYNE DOS SANTOS FIALHO	04/05/1998
142763	FISCAL	CESAR RICARDO GRACIANO SIMãO	12/06/1984
135340	FISCAL	CLAUDENIR RODRIGUES DA LUZ	03/06/1980
134621	FISCAL	CLEITON DA SILVA ROCHA	30/11/1987
135784	FISCAL	CLEMERSON ABDO LIMA	25/08/1987
142804	FISCAL	DAVID NAPOLEON	16/05/1984
143095	FISCAL	DENIS PETERLE DE OLIVEIRA	12/11/1975
134630	FISCAL	DHIESSICA MIRANDA LIRA	19/09/1995
143237	FISCAL	EDSON LUIZ CORDEIRO	26/11/1974
138923	FISCAL	EDUARDO EGGERS GODINHO	30/08/2001
141020	FISCAL	EDUARDO MEYER RAGAGNAN	16/02/2000
136232	FISCAL	ELISMAR RONALDO KUSNIEWSKI	23/06/1994
141413	FISCAL	ERIKA DE SOUZA CASTRO	29/05/1999
142359	FISCAL	FABIELLE DA LUZ BISCOTTO	31/01/1988
142490	FISCAL	FRANCISCO ROCHA FILHO	08/04/1976
141248	FISCAL	GABRIEL TONELI PAULA DA SILVA	24/09/1996
134946	FISCAL	GABRIELE DE ANDRADE MARCELINO	15/07/1994
135107	FISCAL	GUILHERME RAFAEL RODRIGUES SANTOS	11/08/1996
143228	FISCAL	HANDERSON DE LIMA GOMES	10/02/1982
141660	FISCAL	HENRIQUE CHAVES	08/10/2003
143260	FISCAL	HUDSON ADAMOSKI DE SOUZA	01/05/2000
136666	FISCAL	IRINEU MADUREIRA	17/11/1976
142015	FISCAL	IZAIAS MAIA DE OLIVEIRA	06/04/1978
136249	FISCAL	JAQUELINE SOUZA E SILVA	17/11/1993
142597	FISCAL	JÉSSICA DANIELI PIACESKI CARVALHEIRO	20/04/2002
135403	FISCAL	JOãO MATHEUS MOLINA ZAMBãO	29/07/1995
136768	FISCAL	JOãO VICTOR KOLODIN ROTTA	18/02/2005
134807	FISCAL	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974
135405	FISCAL	JOSIANI NASSAR CORTIANO	11/11/1959

143063	FISCAL	KARINA DA SILVA BARBOSA	06/05/1985
134427	FISCAL	KARINA JARA FARIA	26/09/1992
135001	FISCAL	LEONARDO LEOCADIO ALBERTI SCROBOTTE	10/01/1991
134477	FISCAL	LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS	02/06/1995
141336	FISCAL	LEONARDO ROBERTO RIBEIRO DOS REIS	27/12/2000
135614	FISCAL	LETICIA DE BRITO	08/11/1995
134251	FISCAL	LETICIA SILVA SIQUEIRA	26/05/1994
136248	FISCAL	LINDOMAR JOSé PASSAURA	04/10/1974
135009	FISCAL	LUAN APARECIDO ANTUNES	17/05/2004
142848	FISCAL	LUCIANO LOPES VIEIRA	21/08/1975
135419	FISCAL	MAHALIA FONSECA FARIAS	18/07/2003
134467	FISCAL	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	20/01/1979
142633	FISCAL	MARCIO PALEGA MOTA	17/11/1993
141116	FISCAL	MARCOS JUVENAL DA SILVA	08/05/1972
137556	FISCAL	MARIA DE FáTIMA BORGES SANTANA	12/04/1993
135922	FISCAL	MARIA JOSEANE DE ANDRADE PEREIRA	10/10/1982
134410	FISCAL	MAYARA MROWSKOVSKY DANTAS	14/11/2000
142636	FISCAL	MILTON MATSUBASHI	07/05/1959
134754	FISCAL	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	17/04/1999
137318	FISCAL	MURILLO OLIVEIRA DAMASCENO	12/03/1981
134456	FISCAL	OSNéLIA RIBEIRO DE SOUZA	13/08/1964
142975	FISCAL	OTáVIO AUGUSTO TREVIZAN CORDEIRO	01/06/1990
135869	FISCAL	PATRICIA DE MELO GONçALVES SIEBENEICHLER	16/04/1996
135987	FISCAL	PAULO HENRIQUE ENES COSTA	30/05/1993
136824	FISCAL	PAULO RICARDO FERREIRA	06/07/1998
134280	FISCAL	PEDRO TROINER JUNIOR	20/07/1978
135906	FISCAL	RAFAEL VITORINO DOS SANTOS	07/10/1996
142347	FISCAL	REGINALDO MASCOTTE PASSALIA	22/05/1988
134738	FISCAL	RICARDO OLIVEIRA SANTOS	30/09/1975
136166	FISCAL	ROGéRIO LUIS MODESTO	20/05/1989
136225	FISCAL	SAMUEL ALVES BRAUN SOARES	09/06/1999
142001	FISCAL	SUELLEM PRISCILA ESPERANCETA	06/04/1987
142037	FISCAL	VAGNER SARAIVA DOS SANTOS	04/10/1995
143281	FISCAL	VALMIR PIRES SCHEVONICA	14/05/1969
136361	FISCAL	VâNIA GRABOSKI MORAES	29/12/1981
142163	FISCAL	WELINGTON LUIS DOS SANTOS	18/08/1995
137629	FISCAL	WESLEY LUIS VENCELAU MENDES	21/02/1996
142774	FISCAL	WESLLEY VITOR SCHARNIOVSKI	02/04/1996
135084	FISCAL	WILLIAN GRAVELO	21/09/1996
136382	FISCAL	WILLIAN ROSALVO GOMES	24/10/1988
141482	FISIOTERAPEUTA	ADRIANO DE SOUZA SOARES	13/12/1983
135577	FISIOTERAPEUTA	ALESSANDRA DE LOURDES FOGAçA	05/07/1999
141239	FISIOTERAPEUTA	AMANDA DA SILVA BATISTA	01/08/1998
141232	FISIOTERAPEUTA	ANA CAROLINA SILVA DE CANTUÁRIA	27/11/1988
143320	FISIOTERAPEUTA	ANDREZA PEREIRA DE ARAúJO AMORIM	12/06/1988
134777	FISIOTERAPEUTA	ANETTE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	25/06/1983
134879	FISIOTERAPEUTA	ANNE KETLYN KELLER DE AZEVEDO	10/07/1998
141445	FISIOTERAPEUTA	BARBARA RAFAELA MARQUES RIBEIRO COSTA	21/10/2001
134799	FISIOTERAPEUTA	BEATRIZ LARISSA CAMARGO DOS SANTOS	04/09/2000
135725	FISIOTERAPEUTA	BERNARDO VINICIUS COSTA ARAUJO	25/06/1990
136160	FISIOTERAPEUTA	BIANCA GABRIELA DA SILVA ALVES PEREIRA	02/12/1999
136486	FISIOTERAPEUTA	BRUNA DA ROCHA ANDREATA	11/02/1998
134305	FISIOTERAPEUTA	BRUNA OLIVEIRA EGIDIO	02/12/1996
142905	FISIOTERAPEUTA	CAMILA DE CASTRO ZAVADSKI	19/07/1995
142158	FISIOTERAPEUTA	CATIANA OHANA FARIAS MIRANDA	31/10/1992
141950	FISIOTERAPEUTA	CHADIA MOHAMAD TASSA	03/11/1997
141070	FISIOTERAPEUTA	CINTIA REGINA FELIX DE OLIVEIRA	26/03/1978
142544	FISIOTERAPEUTA	CLARICE DA SILVA NOGUEIRA NEVES	27/10/1997
143188	FISIOTERAPEUTA	CLAUDIA APARECIDA DE CAMPOS CARDOSO	07/10/1982
142873	FISIOTERAPEUTA	CLAUDIA FRANCELE WELDT	18/06/1978
134593	FISIOTERAPEUTA	CRISTINA ROECKER	17/11/1991
134495	FISIOTERAPEUTA	DANIELA DOS SANTOS MENEZES SUEMITSU	29/03/1972
134972	FISIOTERAPEUTA	DANIELA GALLON CORRêA	13/09/1980
136332	FISIOTERAPEUTA	DAPHINE HELOISE BARBOSA MULLER	23/06/2003
136640	FISIOTERAPEUTA	DEBORAH FERNANDES LUCAS	25/02/2000
142986	FISIOTERAPEUTA	EDUARDA APARECIDA GILIET NUNES	03/01/2000
137402	FISIOTERAPEUTA	ELISA SCHROEDER	16/03/1993
142000	FISIOTERAPEUTA	FLAVIA BALBINOT RIBAS	29/07/2000
143193	FISIOTERAPEUTA	FLAVIA EDUARDA LACHOVISTZ	16/03/2001
142676	FISIOTERAPEUTA	FRANCIELE CRISTINA MESQUITA	07/04/1992
141339	FISIOTERAPEUTA	GABRIELA MORAES SANTANA	18/04/1996
136174	FISIOTERAPEUTA	GABRIELI JUSTINO BATISTA	25/05/2000
135691	FISIOTERAPEUTA	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	29/04/1998
142309	FISIOTERAPEUTA	GIANE LEITE	06/02/1979
142685	FISIOTERAPEUTA	GIOVANA GOMES DOS SANTOS BRITO	03/03/1996
142207	FISIOTERAPEUTA	GIULLIA SOARES DOS SANTOS	10/12/2000
142475	FISIOTERAPEUTA	GLAUBER DE OLIVEIRA	26/03/1977
143012	FISIOTERAPEUTA	GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA CARDOSO	22/06/1984
135094	FISIOTERAPEUTA	GLENDA LETICIA DE PAULA MOLINARI SANTOS	28/12/1992
141943	FISIOTERAPEUTA	HEILANE CRISTINA MONTEIRO LEMOS	06/04/1984
137018	FISIOTERAPEUTA	HERICA CECILIA RODRIGUES	09/04/1996
137217	FISIOTERAPEUTA	ISABELA DA SILVA LEONARDO	16/06/1988
141109	FISIOTERAPEUTA	JAMERSON CABRAL DA SILVA	05/02/1989
142194	FISIOTERAPEUTA	JANETE MARTINS DE JESUS DE MORAIS	11/03/1978
135498	FISIOTERAPEUTA	JAQUELINE DE BARROS MORSELLI	12/05/1998
135168	FISIOTERAPEUTA	JAQUELINE KIKUE NORIDUKI	06/12/1989
141878	FISIOTERAPEUTA	JEAN HENRIQUE MENDES DA SILVA	25/06/1994
141875	FISIOTERAPEUTA	JEFFERSON FRANCISCO DOS SANTOS	18/10/1987
141948	FISIOTERAPEUTA	JENNIFHER CHRISTINE CANDIDO	28/10/1989

135873	FISIOTERAPEUTA	JéSSICA APARECIDA MEREM DOS SANTOS	02/08/1993
139971	FISIOTERAPEUTA	JOSIANE VASCONCELOS DOS SANTOS	17/04/1992
136517	FISIOTERAPEUTA	JUAN HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	30/01/1998
134319	FISIOTERAPEUTA	JULIA MILENA DE MELO	19/02/2000
134766	FISIOTERAPEUTA	JULIANA ALVES RIBEIRO	29/08/1983
136927	FISIOTERAPEUTA	JULIANA CORRêA ARAUJO PELEGRINI	26/10/2000
138678	FISIOTERAPEUTA	JULIANA DA SILVA RUFINO PLASSE	27/10/1993
143132	FISIOTERAPEUTA	JULIANE SIMIONI RIBEIRO	21/04/1996
136636	FISIOTERAPEUTA	KARINA DE AQUINO SANTOS	03/03/1978
135856	FISIOTERAPEUTA	KARINA DE CASTRO ZNALEZIONY	30/04/1989
142648	FISIOTERAPEUTA	KARINA KLUPPELL VIEIRA	22/06/2001
142761	FISIOTERAPEUTA	KATYUSSA CAROLINE MARTINS	11/12/1980
135420	FISIOTERAPEUTA	KELLY CRISTINA PERETTI CALDEIRA	24/05/1979
142019	FISIOTERAPEUTA	LARISSA ADRIENEE FRANCO DA SILVA	05/08/1996
135500	FISIOTERAPEUTA	LETICIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	15/10/2001
142690	FISIOTERAPEUTA	LILIAN BEATRIZ GERAKE DIAS	24/07/1998
134313	FISIOTERAPEUTA	LISIANE DE ANDRADE MAIA	06/10/1998
143306	FISIOTERAPEUTA	LOREN GIOVANNA BATISTA DE ALMEIDA	13/08/1996
143047	FISIOTERAPEUTA	LUCAS DOS SANTOS MAZEPA	12/03/1996
135153	FISIOTERAPEUTA	LUCIANO ROBERTO MULLER	12/04/1976
143310	FISIOTERAPEUTA	MARCOS PAULO KINDELMANN NUNES	31/12/2001
142736	FISIOTERAPEUTA	MARCUS VINICIUS DI CROVADOR CABRAL	03/02/1997
139052	FISIOTERAPEUTA	MARIA EDUARDA DOS SANTOS CUBIS	02/06/2000
142425	FISIOTERAPEUTA	MARIA EDUARDA PAULA SOARES	11/04/2001
141594	FISIOTERAPEUTA	MARIA HELENA PIN TURCATTO	25/02/2000
140667	FISIOTERAPEUTA	MARIANA ANDRADE DA SILVA	22/12/1998
142255	FISIOTERAPEUTA	MARIANA SURKAMP	26/01/1990
142411	FISIOTERAPEUTA	MARINA MOREIRA RAMOS DA SILVA	28/04/1998
142754	FISIOTERAPEUTA	MATHEUS AUGUSTO KREUKA	13/02/1997
141525	FISIOTERAPEUTA	MATHEUS BRITES TEIXEIRA CORDEIRO	24/08/1995
143111	FISIOTERAPEUTA	MATHEUS DOS SANTOS MAAS	25/10/1996
142216	FISIOTERAPEUTA	MATHEUS MARQUES ESPINDOLA	22/04/1997
141493	FISIOTERAPEUTA	MILENA SALLES	25/06/2001
141841	FISIOTERAPEUTA	NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	05/02/1997
136696	FISIOTERAPEUTA	NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE	07/08/1998
143201	FISIOTERAPEUTA	NORBERTO DE OLIVEIRA MOREIRA	29/10/1981
134806	FISIOTERAPEUTA	PAMELA TALITA DA SILVA JORGE HOLLER	17/01/1985
136336	FISIOTERAPEUTA	RAFAEL HENRIQUE DE JESUS ROSA	13/09/1990
142527	FISIOTERAPEUTA	RAFAELA AVILA	29/10/2001
141313	FISIOTERAPEUTA	RAFAELLA SILVA DOS SANTOS AGUIAR GONÇALVES	30/04/1992
143227	FISIOTERAPEUTA	RENATA SIMIãO DE ARAUJO	30/10/1992
135902	FISIOTERAPEUTA	ROBERTA CASTRO LOPES	26/08/1996
141925	FISIOTERAPEUTA	RUAN CAETANO ARAUJO DOS SANTOS	15/01/1997
134843	FISIOTERAPEUTA	SANDRA MARA SANTOPIETRO AIZENBERG	26/05/1973
138851	FISIOTERAPEUTA	SILVANA LIMA CARVALHO	19/05/1974
142353	FISIOTERAPEUTA	TATIANE SANTOS DE CASTRO	14/03/2000
134471	FISIOTERAPEUTA	THAIS CRISTINA PIACESKI DA SILVA CORREIA	16/10/1985
134623	FISIOTERAPEUTA	THAIS CRISTINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01/01/2000
142658	FISIOTERAPEUTA	THAIS DE SOUSA LIMA	13/01/1994
143217	FISIOTERAPEUTA	VERôNICA TORQUATO PAUL	27/01/2001
142784	FISIOTERAPEUTA	YASMIN CAROLINE CANDIDO	15/05/1997
138489	FONOAUDIÓLOGO	DAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	29/07/1990
135355	FONOAUDIÓLOGO	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	18/04/1987
136873	FONOAUDIÓLOGO	ROSÂNGELA CECÍLIA SEABRA PEREIRA	00/00/0000
135954	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	LARISSA SANTOS DE CAMARGO	28/01/1991
140213	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	SILVIA REGINA PIAZZETTA	23/07/1993
142310	MÉDICO PSIQUIATRA	BRUNA BALLEGO BARREIROS	18/02/1992
138816	MÉDICO PSIQUIATRA	CAROLINE PEREIRA BUENO	14/11/1982
141546	MÉDICO PSIQUIATRA	DENERVAL ANTONIO NUNES	11/11/1960
136688	MÉDICO PSIQUIATRA	HENRIQUE ORLOVSKI DZIEDICZ	03/05/1989
136847	MÉDICO PSIQUIATRA	JOSé ERIVALDO TEIXEIRA JUNIOR	27/01/1986
143124	MÉDICO PSIQUIATRA	LETíCIA SANTOS DE CARVALHO	30/04/1996
141643	MÉDICO PSIQUIATRA	LUANA DE ANDRADE MAZIA	23/11/1995
142752	MÉDICO PSIQUIATRA	LUIZ FELIPE GONçALVES DE OLIVEIRA	10/09/1986
138882	MÉDICO PSIQUIATRA	RAFAEL LEAL ALVES	18/06/1976
141261	MÉDICO PSIQUIATRA	REGINA LúCIA OLIVEIRA RAMOS	25/07/1960
143107	MÉDICO PSIQUIATRA	VANIA REGINA KRULY	25/07/1984
136807	MÉDICO VETERINÁRIO	AGDA LOPES JOLY	02/03/1999
142047	MÉDICO VETERINÁRIO	ALINE SCHREIBER CRUZ	09/09/1997
138785	MÉDICO VETERINÁRIO	ANA PAULA CORES	30/07/1997
142841	MÉDICO VETERINÁRIO	BELISA DE OLIVEIRA FONSECA	27/06/1994
137345	MÉDICO VETERINÁRIO	CAIO HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	16/03/2000
143327	MÉDICO VETERINÁRIO	CARLA VERONESI	18/08/1976
142204	MÉDICO VETERINÁRIO	CAROLINA DE ALMEIDA RIBEIRO	27/03/1999
135592	MÉDICO VETERINÁRIO	DANIELE NASCIMENTO PETTERLE	02/10/1979
143340	MÉDICO VETERINÁRIO	DANIELE WEBBER MILANI	15/02/1988
141967	MÉDICO VETERINÁRIO	DEISE CRISTIANE FERRONATO DE SOUZA JASZCZERSKI	08/06/1969
134804	MÉDICO VETERINÁRIO	DELAINE DA SILVA PERES	12/05/1989
138539	MÉDICO VETERINÁRIO	ELLEN MARA CARDOSO	15/05/1989
141562	MÉDICO VETERINÁRIO	FABIOLLA CHRISTINE FAGUNDES GOMES	05/09/1986
136352	MÉDICO VETERINÁRIO	FERNANDA PAULA DA SILVA TORRES	30/04/1991
142614	MÉDICO VETERINÁRIO	FLáVIA MOREIRA DA FONSECA	21/06/1988
137079	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELA BONI	06/11/1995
135996	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELA CASTORINO LUIZ	13/03/1996
142672	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELLE CAROLINA NASCIMENTO	09/01/1986
134454	MÉDICO VETERINÁRIO	GIAN HORNUNG BATISTA	26/08/2002
142273	MÉDICO VETERINÁRIO	GIOVANNA ZOKNER GONçALVES	26/08/1998
143338	MÉDICO VETERINÁRIO	GUILHERME NATAN BARROS	30/06/1999
137116	MÉDICO VETERINÁRIO	HÉLINTON POOL BATISTA	11/11/1991

135946	MÉDICO VETERINÁRIO	HELLYEND SILVA SILVEIRA LUSTOSA	21/05/1992
143117	MÉDICO VETERINÁRIO	HELOISA PACHECO BRAGA	21/03/1984
135638	MÉDICO VETERINÁRIO	INGRID OLIVEIRA NOGOSSEK	13/01/1995
136008	MÉDICO VETERINÁRIO	INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES	13/02/1994
142357	MÉDICO VETERINÁRIO	ISABELA KUSS DA SILVA	28/10/1993
141638	MÉDICO VETERINÁRIO	JEFERSON LEONARDO PERES MACHADO ALVES	09/09/1997
135550	MÉDICO VETERINÁRIO	JEFFERSON NATANAEL BARBOSA	01/02/1995
141428	MÉDICO VETERINÁRIO	JERLAN AFONSO DA COSTA BARROS	29/10/1993
135653	MÉDICO VETERINÁRIO	JIANCARLO TORTOZA BIGNELLI E CANOA	01/03/1976
135065	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANA HOFFMANN	24/01/2000
141279	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANE ZAGONEL NADVORNY	10/04/1987
141486	MÉDICO VETERINÁRIO	KARINA BARBOSA DA SILVA	03/02/1988
134273	MÉDICO VETERINÁRIO	KAROLINE CAMILLA JENSEN	10/09/1993
136143	MÉDICO VETERINÁRIO	LARIESSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA	20/02/1995
136147	MÉDICO VETERINÁRIO	LARISSA VITORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/05/1999
141599	MÉDICO VETERINÁRIO	LAURA SIQUEIRA ARNEIRO	17/02/2000
138456	MÉDICO VETERINÁRIO	LETICIA DA COSTA ROCHA	27/05/1998
134579	MÉDICO VETERINÁRIO	LETICIA DE ANDRADE PESSOA	02/02/1984
143286	MÉDICO VETERINÁRIO	LUANNA GRESKI WERETECKI	22/10/2003
143173	MÉDICO VETERINÁRIO	LUANY HELLEN PADILHA RIBEIRO	31/03/1997
141099	MÉDICO VETERINÁRIO	LUANY YONE MIYOSHI	03/08/1991
136354	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	06/05/1999
143226	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCAS GELINSKI AGUIAR	08/02/1999
134840	MÉDICO VETERINÁRIO	LUDIMYLA PASSOS SILVA	10/12/1991
136459	MÉDICO VETERINÁRIO	LYSANDRA PEREIRA RIBEIRO	06/06/1995
141740	MÉDICO VETERINÁRIO	MAINARA CAROLINE FRANçA DE PAULA	14/09/1993
138198	MÉDICO VETERINÁRIO	MARCELA NADOLNY DE OLIVEIRA	19/06/1998
135920	MÉDICO VETERINÁRIO	MARCELLE FIGUEIREDO VILACA	14/02/1988
143277	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIA EDUARDA SILVA ADAM	24/08/2001
136079	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIA GABRIELA FERRUZZI PENHA	21/01/1999
136919	MÉDICO VETERINÁRIO	MARINA THOMASZECK DOS SANTOS	12/09/1991
135843	MÉDICO VETERINÁRIO	MICHEL CAVA GUIMARãES SOARES	27/04/1998
142704	MÉDICO VETERINÁRIO	MICHELLE MONIQUE DE ALCâNTARA LUCCHESI	30/01/1993
143279	MÉDICO VETERINÁRIO	NATHALI COSTA DO NASCIMENTO	25/10/1988
134226	MÉDICO VETERINÁRIO	POLIANA MARTINS MORAIS	05/06/1997
139975	MÉDICO VETERINÁRIO	POLYANA DE OLIVEIRA	14/01/1997
142980	MÉDICO VETERINÁRIO	REGIANE DA SILVA RAMOS	01/05/1982
136138	MÉDICO VETERINÁRIO	RENATA ANNE COELHO DE OLIVEIRA	23/09/1996
142516	MÉDICO VETERINÁRIO	STEFANY DA SILVA SZYCHOVSKI	05/09/1998
141224	MÉDICO VETERINÁRIO	TAINARA CRISTINA SANTOS	01/11/1999
141556	MÉDICO VETERINÁRIO	THAISA REGINA FLECK	15/03/1994
143346	MÉDICO VETERINÁRIO	VALéRIA VICTóRIA MONTEIRO	15/05/1996
135536	MÉDICO VETERINÁRIO	VITORIA GUTTIERREZ	03/12/1998
135077	MÉDICO VETERINÁRIO	WILISON DA SILVA LIMA	11/04/1998
138488	MÉDICO VETERINÁRIO	YASMIN NOGUEIRA	19/05/2001
142554	NUTRICIONISTA	ADRIANA ALESSANDRA PINTO DE OLIVEIRA JACQUES	17/11/1973
139966	NUTRICIONISTA	ALINE DANIELLE DI PAULA SILVA RODRIGUES	26/05/1995
140635	NUTRICIONISTA	ALINE DE FáTIMA MAZETTO	15/08/1986
140584	NUTRICIONISTA	ALINE MARIA MARTINS	10/01/1996
143072	NUTRICIONISTA	ALYNE BERNARDES DOS SANTOS	24/05/2001
135947	NUTRICIONISTA	AMANDA BATISTA SALVADOR	08/02/1999
140280	NUTRICIONISTA	AMANDA LOPES LAGO	16/09/1988
134931	NUTRICIONISTA	ANA CARLA SPONHOLZ MACHADO	08/04/1992
141042	NUTRICIONISTA	ANA CAROLINA DA SILVA MACEDO	18/03/1998
134498	NUTRICIONISTA	ANA CAROLINE DA SILVA AZEVEDO	24/11/1998
139818	NUTRICIONISTA	ANA CRISTINA MATIOSKI	06/08/1979
138980	NUTRICIONISTA	ANA JULIA DO AMARAL CALDEIRA	30/07/2001
135501	NUTRICIONISTA	ANA KEILA MOREIRA DE LIMA SCHROEDER	01/04/1975
135399	NUTRICIONISTA	ANA PAULA CARVALHO	29/10/1987
142210	NUTRICIONISTA	ANDRESSA CELESTE DE FREITAS	27/09/1984
142869	NUTRICIONISTA	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	15/04/1986
142250	NUTRICIONISTA	DANIELA VALENTIM BARBOSA	10/04/1992
139661	NUTRICIONISTA	DANIELE MARIA WERGENSKI	18/12/1983
136014	NUTRICIONISTA	DAURITA VIEIRA DA COSTA	05/05/1977
136240	NUTRICIONISTA	DéBORA CRISTINA SEIKA	23/07/1997
138394	NUTRICIONISTA	DéBORA LETíCIA FRIZZI SILVA	13/07/1991
134525	NUTRICIONISTA	DENISE DO NASCIMENTO PORFIRIO	26/04/1999
135517	NUTRICIONISTA	EDEILSON PONTES BRANDAO	23/01/1992
135469	NUTRICIONISTA	EDUARDA COSTA DE OLIVEIRA	07/04/2000
136478	NUTRICIONISTA	FERNANDA MAGALHãES RODRIGUES FERNANDES	19/05/1994
136902	NUTRICIONISTA	FLAVIA DOS SANTOS GONçALVES	18/05/1998
142748	NUTRICIONISTA	FLáVIA MARTINS CORDEIRO	18/08/1988
142712	NUTRICIONISTA	GABRIEL JOSé GASPARIN FERREIRA	21/08/2002
143312	NUTRICIONISTA	GABRIELA BERQUó DIAS	23/02/1995
138550	NUTRICIONISTA	GABRIELA CHUDOBA PIANCOR	21/09/1999
139526	NUTRICIONISTA	GABRIELA MOSER GARCIA	17/07/1991
134340	NUTRICIONISTA	GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	19/06/1993
141863	NUTRICIONISTA	GABRIELLE SALA	14/07/1998
135557	NUTRICIONISTA	GESIANE APARECIDA DE MOURA	26/03/1970
141781	NUTRICIONISTA	GIOVANA ZIELINSKI	12/09/1999
142662	NUTRICIONISTA	GISELE ALVES PEREIRA LUCASIEVCZ	24/09/1993
135050	NUTRICIONISTA	GISLAINE APARECIDA FITZ PIERIN	11/05/1994
142578	NUTRICIONISTA	HELOISA MEIRA POLATI	19/07/2002
136391	NUTRICIONISTA	HELOíSA PALHãO CASTILHA	15/01/2000
136671	NUTRICIONISTA	JANAINA PEREIRA XAVIER ROMAN	29/01/1994
135302	NUTRICIONISTA	JEHNIFFER BIATRIZ CORDEIRO CRABIOS	09/05/1996
135018	NUTRICIONISTA	JéSSICA BOSCARDIN PEREIRA CâNDIDO	07/06/1995
136067	NUTRICIONISTA	JéSSICA RENATA ZACHESKI SERRATO	02/06/2000
135484	NUTRICIONISTA	JOSIELE VITAL FARIAS DA SILVA	01/02/1991

137181	NUTRICIONISTA	JULIANA ALEXIA GOMES	26/12/2000
142657	NUTRICIONISTA	KAROLINA KLUPPELL VIEIRA	14/09/2004
134980	NUTRICIONISTA	KETLIN KARINE RICETO FABIENSKI	03/05/1999
142580	NUTRICIONISTA	LARISSA ELLEN BRITI	25/08/1999
139978	NUTRICIONISTA	LETICIA SOARES AMANCIO	29/09/1998
143290	NUTRICIONISTA	LISANE MORENO LORENA DE SOUSA	04/11/1975
142499	NUTRICIONISTA	LISLAINE CORDEIRO MARTINS WITOSLAWSKI	21/08/1978
137009	NUTRICIONISTA	LORIEN MASSUQUETO FONTANA	20/02/1981
135694	NUTRICIONISTA	LUANE RIBEIRO VAZ	12/05/1995
143241	NUTRICIONISTA	LUCIA MARIA DA SILVA ARAúJO	20/04/1955
134821	NUTRICIONISTA	LUCINéIA APARECIDA BAZANA	21/01/1976
142152	NUTRICIONISTA	LUIZA BUZATTO SCHEMIKO	05/03/1993
135382	NUTRICIONISTA	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	06/05/1995
142439	NUTRICIONISTA	LYANDRA RAFAELA LESCHAK	10/07/1995
141132	NUTRICIONISTA	MANUELA PEREIRA LEITE	08/09/2003
136780	NUTRICIONISTA	MARCELO AUGUSTO MARIANO RICIERI	28/09/1996
134239	NUTRICIONISTA	MARIANA ALVES COSTA	31/10/1999
136110	NUTRICIONISTA	MARIANA SANTOS FADANNI	08/03/1998
142574	NUTRICIONISTA	MARIANNA WENDLER MARQUES	18/04/1994
134451	NUTRICIONISTA	MARILU FERREIRA GAPSKI	10/03/1995
134594	NUTRICIONISTA	MARTHA DE OLIVEIRA MACHADO DE FARIAS	31/08/1991
134411	NUTRICIONISTA	MAYARA DOS ANJOS	30/08/1994
136886	NUTRICIONISTA	NAYARA RAYANNY SILVA MARQUES	12/06/1991
143080	NUTRICIONISTA	RAFAELA OLLE DA LUZ SZKLAR	01/09/1994
141698	NUTRICIONISTA	RAFAELA SANTOS COSTA	10/09/1994
134242	NUTRICIONISTA	RAFAELLA SAYURI SAITO	25/05/1998
142330	NUTRICIONISTA	RENANDA GISELLE BEZERRA BRITO	10/03/1989
142382	NUTRICIONISTA	RENATA BRAGANHOLO SLOMPO	13/12/1988
143221	NUTRICIONISTA	RENATA GARCIA BARROS	30/03/1997
134992	NUTRICIONISTA	RENATA VIEIRA DO NASCIMENTO	18/04/1982
142967	NUTRICIONISTA	SARAH MENEGUSSO	16/07/2001
140497	NUTRICIONISTA	SIMEIA ANTUNES MOTA LOPES	25/05/1978
136976	NUTRICIONISTA	SUELEN RIBEIRO DE MELLO	18/08/1994
135388	NUTRICIONISTA	SUELLEN GOULART	19/07/1995
142966	NUTRICIONISTA	TAINA MEDEIROS MATOS	14/04/1991
136152	NUTRICIONISTA	TAMIRES DE CARVALHO AMORIM	09/02/1995
140193	NUTRICIONISTA	TATIANA LIMA NASCIMENTO	16/11/1983
142461	NUTRICIONISTA	THAINá DOS SANTOS PERIARD PERROT	20/08/1996
134445	NUTRICIONISTA	THAIS SCHULTZ ROLIM	28/06/2000
141225	NUTRICIONISTA	THEMIS MARIA E VASCONCELOS MAGALHAES PINHEIRO	19/01/1988
134880	NUTRICIONISTA	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	07/04/1984
135584	NUTRICIONISTA	VICTORIA ALINE BALAN	13/04/1999
134359	NUTRICIONISTA	VICTORIA CHRISTINA BATISTA HENNING	17/02/2003
139557	NUTRICIONISTA	VITORIA THAIS MARIOTI	04/09/2001
138982	NUTRICIONISTA	YARA GONçALVES DA SILVA	18/04/1996
143025	NUTRICIONISTA	YASMIN GEOVANA COSTA	31/07/2000
134223	NUTRICIONISTA	YASMIN JULIANE DA COSTA	02/05/1997
134285	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADEMAR AMERICO FORNEL	01/08/1971
142834	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADRIANA ALBERTI VILLAR	02/04/1982
140854	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADRIANA CARVALHO LIMA DA SILVA	18/07/1987
141097	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADRIANA PATRICIA ALVES DA SILVA	20/04/1973
136747	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADRIANE MARRI CORDEIRO	27/04/1979
136179	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADRIANO RICETTO	14/11/1985
139429	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AGATHA CRISTINA GARDINI	20/03/2000
141456	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALAN GUSTAVO MARTINS AMARAL	03/03/2006
141278	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALAN MARIANO RAMOS	03/12/2002
142154	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA DOS SANTOS PEREIRA	14/06/2002
141877	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA REGINA DO PRADO LIMA	27/10/1983
140525	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALEX DE OLIVEIRA BARROS	10/05/2002
142514	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALEXANDRA TAMARA DE FREITAS	13/07/1992
136462	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALICE MARA DA SILVA MAXIMIANO	21/03/2006
141478	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALINE DA SILVA FERREIRA	02/11/1988
134210	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALINE GOMES SANT' ANA	07/04/1995
141658	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALINE GONçALVES DA SILVA	31/03/1999
134590	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMANDA FEIJó DE ALMEIDA	12/01/2000
141904	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMANDA LETICIA DE SOUZA	24/07/2004
142524	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMANDA LOURENçO DE SOUZA	19/01/2001
137287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA BRANDãO MORENO	09/03/2000
139663	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	02/07/1990
138856	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA MACHADO FERREIRA	08/05/2006
135855	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA MARCONDES VENIALGO	10/09/1996
143146	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINE PEIXOTO DE LUCENA	20/02/2003
135162	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	03/07/1983
138018	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA LUISA SCROBOTTE VERLINDE	19/03/2005
143112	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROMOVICZ DA SILVA	25/04/1998
142536	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA PAULA VIEIRA BARNABE	23/09/2002
143322	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDERSON BOEIRA ANDRADE	21/01/2002
142929	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	15/08/1989
141977	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRE JOAQUIM VIDAL DE OLIVEIRA	29/10/1996
143098	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRE LUIZ SCARAMELLA BAEZ	15/09/1995
135697	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRÉ RUEDA TONIOL	16/02/1999
142579	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRé VEDOVELLI GALINDO	10/11/1980
142345	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRELIZE SOUSA DA SILVA	09/05/2005
142376	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRESSA FERNANDA FAGUNDES	13/12/2002
141840	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDRESSA REGINA NOGUEIRA NEGRãO	12/09/1985
141534	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANELISE LIMA DE BRITO	04/05/1999
143110	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS PLATH	24/02/2005
137237	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANNA CAROLINA DOS SANTOS PLATH	04/11/2003
141173	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANNE CAROLINE VILA VERDE RIBEIRO	17/05/2003

135487	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANTONY ALVES DE OLIVEIRA	02/09/2005
142764	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AUDRIN ALMEIDA MATHIAS	14/02/1987
134673	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AUGUSTO NOGUEIRA JACEGUAY ZAMATARO	10/02/1994
142062	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AYESHA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	17/03/1998
143267	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BáRBARA CAMILLY GONçALVES DA SILVA	30/11/2002
139960	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BARBARA CRISTINE BUENO PSCHERA	22/09/2005
141429	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BEATRIZ GOMES NOGUEIRA	28/01/2002
142987	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BERNARDO BECKENKAMP APARECIDO	13/09/2002
137071	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BIANCA APARECIDA DE SOUZA DO AMARAL	04/01/1989
135047	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BIANCA SILVERIO NASCIMENTO	27/11/1997
143064	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BIANCA VIANA ROCHA FAGUNDES	07/12/2001
141541	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRAYAN DOS SANTOS MOURA	01/11/2004
142667	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRAYAN PALENSKE FIRSZT	27/09/1995
141395	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRENDHA MARIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	16/09/1999
142185	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRUNA GABRIELY DOS SANTOS PINHEIRO	18/09/2001
136821	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRUNA GONCALVES DA COSTA MOTA	16/05/1996
140015	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRUNA LAIS PEREIRA LIMA	24/12/1994
141433	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BRUNO GONçALVES DA SILVA	09/06/1998
136424	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAIO CEZAR THIAGO SMANIOTTO DE SOUZA	25/08/1992
135111	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAMILA PORTORACHI	14/08/2000
143253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAMILI VITORIA MARQUES ALVES	21/01/2004
141969	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAMILLA BRUDECK MEIRA DE BRITO	21/12/2006
135447	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAMILY RODRIGUES BARROS	12/09/2005
136466	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAMYLLE CHRISOSTOMO BISCOTTO	21/11/2005
138536	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO GOULART	20/09/2001
139294	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARLOS HENRIQUE FERREIRA	06/11/2004
134591	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA	21/06/1984
141659	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAROLINA FABRO D'ALMEIDA	22/09/1984
141720	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAROLINE JESS HONóRIO SILVA	16/03/1984
141582	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAROLYNE BISCOTTO CALIXTO	23/11/1987
142249	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CASSIANO ANDRé PALISSER ALVES	21/03/2001
141707	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAULYANE CARDOSO DE SOUSA	16/05/2003
139021	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CELSO BUDNIAK FONTANA	21/09/2004
141396	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CELSO FERNANDES DE SOUZA	25/11/1968
142365	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CIBELLE SOFIA MOTA HENNING	21/08/2005
135585	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLARA CHRISTINY MONTEIRO DE OLIVEIRA	13/02/2004
141148	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLARK WASHINGTON DA SILVA PEREIRA	14/05/2005
136095	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLAUDINEI BELARMINO	18/03/1979
142247	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLAUDOMIRO LOPES GOUVEIA	02/02/1972
137296	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLEITON JOSE GABARDO	27/08/1995
143089	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLEVELAND MOIZéS DE OLIVEIRA SOARES	11/10/1999
135124	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLEVERSON ALBUQUERQUE FREIRE	26/04/1995
134684	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	08/03/2002
135586	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	14/06/1989
142625	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIANE RUDNIK DA ROCHA	05/11/1986
134975	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAIANE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	07/11/1985
143082	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAIANE MACIEL NARCIZO	20/03/1991
135646	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIEL ANTONIO NEVES ARIOTTI	23/02/2002
141163	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIEL HAENISCH CANCELA	19/10/1981
140978	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIEL MENDES ROSA	11/09/2001
135416	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIELA INÊS COSTA POLANSKI	09/02/1981
141770	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIELA LAVEZZO	12/03/1987
134234	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIELE OLIVEIRA DE ABREU	29/10/2001
142471	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DANIELLE KATELLYN GONZALEZ	01/07/1997
142857	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAVID ANTUNES DE LIMA	02/08/1976
143316	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEBORA CRISTINA COSTA	30/12/1978
134976	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DéBORA DOS SANTOS MONEGATO GOMES	11/08/1995
141503	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEBORA THAIS GLOUBER	25/04/1994
142362	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DENAI APARECIDA BROCH REIS	07/08/1986
142139	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DENILSON GRAUDIN MIRANDA	02/05/1996
137289	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DENIS ANTONIO FURMAN	20/02/1992
136683	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DERICK EHYEH CORDEIRO DOS SANTOS	27/08/2001
140019	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DéRIK DOS REIS SILVA	06/06/1995
137141	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DESIREE ALICE DA SILVA	10/02/2003
141443	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIEGO SAENZ TILLER	30/12/1988
142482	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIELE DE ALMEIDA	01/03/1991
143194	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIVANETE ALVES DE CARVALHO	17/01/1981
139482	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDERSON HIDEO AKUNE DE OLIVEIRA	20/02/1983
141917	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDINARA PRATES DO NASCIMENTO	03/11/1994
142201	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDNA SOUZA BARROS FERREIRA	10/01/1978
142176	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUARDO HENRIQUE ROCHA DE ANDRADE	17/07/2000
140853	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUARDO MATHEUS DIAS FAVORETTO	26/09/2001
138682	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUARDO MENDES GOMES	28/04/1973
142587	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE CRISTINA JESS DA CRUZ	13/09/1976
134378	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE SANTOS	17/05/1983
142127	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIEZER FORBECK	25/11/1995
136314	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELISABETH CARDOSO	24/10/1991
134672	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELISANGELA RAMOS DA SILVA	11/12/1976
135874	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELISEU MARCOS MIRANDA DOS SANTOS	25/08/2005
134437	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIZABETE TEREZINHA KOTRYK ZURAWSKI	28/07/1979
136148	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA DE SOUZA	29/05/1982
134587	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELIZANDRA CELESTINO FELIPE MENDES	13/03/1995
140980	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EMMANUEL DA SILVA	24/01/2005
137818	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ENTHONY LAUAN GONÇALVES SANTOS	09/12/2005
134441	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EVANIZE ROSANA SALOMãO	21/08/1980
142131	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EVELINE DOS SANTOS RODRIGUES PIRES	23/05/1996
141449	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EVELYN ALVES DE MATOS	30/09/2004
136214	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EVELYN CRISTINY DE ALMEIDA MARIANO DOS SANTOS	19/01/1994
142827	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EVERTON SANTOS MORAES	21/01/1996

135076	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FATIMA EMKE	23/06/1989
137110	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FELIPE AUGUSTO FONTANA AMARAL	17/08/1993
143250	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDA CHRISTINA KNOPF LAMERS	08/02/1994
134483	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDA CRISTINA LOURENçO GRUNTH	11/05/1997
141788	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDA GOULART	15/08/2002
142341	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDO MIRANDA BELAO RODRIGUES	15/07/2005
137572	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FLAVIA FERREIRA GONCALVES	25/07/1990
135787	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FLáVIA MOREIRA DA SILVA	05/08/1998
134632	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCIELE BORGES CAMILO	08/08/1994
135357	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCIELE FERNANDA DE SENA DA ROCHA	04/11/1989
141559	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCIELI CRISTINI OLIVEIRA	16/01/1992
142469	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCIELI PIRES FERREIRA DE ARRUDA	16/03/1996
135128	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FRANCISLAINE VALESAN DOURADO	04/06/1992
142245	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIEL ANTONIO FERNANDES	13/11/2003
136156	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIEL CRESCENCIO DATOVO	18/10/1999
143157	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIEL FELIPE JESS MEIRA	10/04/2004
142088	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIEL GONÇALVES CORREIA	06/07/2006
143159	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIEL OLIVEIRA DO CARMO	13/12/2003
142753	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIELA CHRISTTINE DE FREITAS SANT'ANA	27/06/2000
142526	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIELA DA SILVA CONTE	11/08/1995
136075	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIELE PIETRALA MONTEIRO	24/01/2003
141054	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIELLA MORAES	28/05/2000
143033	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIELLE CARVALHO VEDAM	14/01/2004
142211	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIELLE SEIDEL FARIA	10/05/2002
136841	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIELLY DE OLIVEIRA FRIZON	14/08/2005
142371	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GEISIELE DA SILVA	26/12/1991
142973	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GELSON MURILO DE SOUZA ARAUJO	21/02/2005
142747	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GIOVANNA DE CASTRO GREBOGGI	11/11/2002
142949	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GIOVANNA YASMIN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	16/08/2001
143243	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GISELDA MARA PIRES DUARTE	25/07/1969
134453	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GLAUBER SANTANA SENA	28/05/1987
141708	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GLEYCI REGIANE PIRES FIGUEIREDO	13/03/1990
143225	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GRAZIELE GALDINO PINTO	04/05/2001
135149	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUILHERME DAVI ALVES GERONASSO	31/03/2004
141868	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUILHERME LUIS FRANDINA	09/05/2006
143022	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUILHERME PRIMON GATTO	22/02/1992
142596	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUILHERME STECKERT PEREIRA KLEM	04/09/1994
135215	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	25/07/1967
135702	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HALAN MACHADO DOS SANTOS	03/11/1998
142618	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HENRIQUE GENTIL DE LIMA DOS SANTOS	17/12/2004
143128	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HEVELINE BATISTA SANTOS	27/07/1984
141549	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IDINALVA CRISTINA RODRIGUES BRITTO	11/12/1983
142823	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IEDA OLIVA	04/07/1990
142487	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IGOR TADEU GUAGNINI	05/08/1984
142094	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISABEL CRISTINA DE PAULA RODRIGUES	11/04/1970
138019	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IVANA LOPES KLER ORMIANIN	29/04/1993
134567	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IVETE JACOBOUSKI	28/12/1975
135406	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IZABELLE EDWIGES DOS SANTOS FAGUNDES	11/09/2000
142560	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JACKSON ANDRADE CARDOSO DE LIMA	23/08/1989
143170	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JAMINIS PIRES DE LIMA	18/03/1982
134473	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JANAINA DE SOUZA EBRAHIM	22/06/1985
142436	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	19/09/1997
134985	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JAQUELINE SCHNEIDER MOREIRA	21/11/1997
136255	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JEAN MICHEL FERREIRA	22/12/1994
139998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JEANE VASCONCELOS DOS SANTOS	02/03/1991
142582	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JEFERSON GUILHERME DA CRUZ WALKIU	11/11/1998
143246	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JEFFERSON BRISOLA INOCENCIO	07/10/1974
142920	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JEFFERSON FERREIRA BARBOSA	12/01/1978
142765	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JEISSE BERNARDES CARDOSO	06/01/1992
141800	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JENIFER ANDREIA DE LARA BEIER	22/08/1995
141164	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA CAROLINA SOTTOMAIOR MACEDO	22/08/1999
136364	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA CRISTINA APARECIDA OLIVEIRA	05/11/1997
142898	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JéSSICA ISABELE DELIBERALI FONTES	13/09/2001
141288	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA JAGHER ALVES DE JESUS	07/06/1989
134395	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA MACHADO DA SILVA	14/07/1992
134626	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA MAYARA BRITO DE JESUS KMITA	12/12/1990
141414	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA MIRANDA SENTER	28/11/1991
139531	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JESSICA PAOLA MEIRA	25/11/1991
143181	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JHULLE SIMARLLEN PANTOJA	18/04/1993
135564	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOANA CAROLINE PONTES PAULINO	03/12/2005
141731	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOãO GUSTAVO SANTOS SILVA	29/06/1996
142610	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOãO PEDRO HERRERIAS CARON	22/06/2003
135400	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOCELIO IVASSESEN CAETANO DE LIMA	16/06/1995
135401	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOCIANE DOS SANTOS	06/07/1984
138912	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOEL DA SILVA JUNIOR	21/07/1995
135059	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSE APARECIDO DE CARVALHO	06/06/1976
135154	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSÉ RICARDO DA SILVA RIBAS	20/11/1963
134874	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSIANE GONçALVES SOARES RAFFAELLY	06/03/1984
142198	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSIMARA SCHULLI BERTUZZI	21/09/1967
134546	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOSSILEIDE DA SILVA RIECHI	25/02/1976
135038	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JúLIA DE SOUZA EMYGDIO	19/09/2005
142558	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIA FERNANDA CORDEIRO CHARELLO	18/06/2005
142677	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIA RIBAS DOS SANTOS	09/12/2006
142407	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANA CHRISTINI ALMEIDA	02/07/2000
135429	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANA DA CUNHA	22/05/2001
139402	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANA MEYER	26/05/1988
135002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANA RIGOLIN DE OLIVEIRA	11/11/1979
137700	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	02/07/1985
135916	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANE ASTORD DA SILVA CRUZ	26/10/1982

143057	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIO CESAR MIHALSKI	24/10/1981
142891	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JUSSARA VARGAS DA SILVEIRA	05/06/1985
141845	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAIQUE HARRES BINI	25/02/2005
138834	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAMILE MARRIE MORAIS DA SILVA	09/10/1995
141612	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAMILLE RAMOS TORRES	21/07/1985
141819	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAREN CRISTIANE PIRES PAZ	09/11/1996
135881	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KARLA KALLYANA FILGUEIRA FÉLIX	02/08/1986
135986	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KARLA KAROLINE PINHEIRO BUENO	05/09/1993
135668	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAROLINA APARECIDA PEREIRA	01/05/2000
138743	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAROLYNE GABRIELLY SOUZA SANTOS	17/08/2006
141844	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KASSIA MONALIZE LUZ DA SILVEIRA	10/05/1996
137703	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KATHLYN DA SILVA ZAMBERLAN	10/01/1999
135398	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KATIUSCIA BENTO	31/12/1988
141418	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAUã SANTOS MIRANDA	27/09/2003
141883	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAUAN VINíCIUS SANTOS DE PAULA	27/01/2006
135792	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAUANNE DOS SANTOS MOURA	22/05/2000
141839	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KEITY MARONE DE FREITAS	28/03/1989
134341	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KETLYN CAROLINA DA SILVA MACEDO	08/11/2002
134531	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KIMBERLY JOSé	15/08/2005
135562	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LARISSA DIDUCH DA SILVA	06/07/2001
142700	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LARISSA INGLES DE SOUZA FELIZ	17/01/2002
140947	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LARISSA VICENTE PEREIRA DOS SANTOS	02/01/2004
142760	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LAURA CAROLINE SCARAMUSSA	17/04/1996
134299	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LAURA THAIS DIAS FAVORETTO	21/07/2003
141138	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEANDRO KENDY TAKIGUCHI	10/01/1968
134687	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEIDIANE DE OLIVEIRA MACHADO	18/02/1986
141717	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEONARDO ANTONIO FERNANDES	04/09/2001
142454	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEONARDO DA SILVA CENCI	26/01/2003
143013	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEONARDO GABRIEL BISS BECKER	13/11/1982
142473	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEONARDO KESSIN DE MORAIS	06/04/2001
141376	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEONARDO LUNARDON TANCK	18/02/2006
140679	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEONORA MARTINS PFEIFFER	17/04/1992
143213	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LETICIA DA SILVA GONçALVES DE OLIVEIRA	06/04/1985
142706	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LETICIA INGLES SOUSA FELIZ	08/03/2004
135044	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LIGIA TRENTINI BUZZI	22/02/1977
143130	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LILIAN FERNANDA DE ABREU SANTOS	06/02/1986
138710	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LISLAINE MARCONDES DO AMARAL	02/06/1993
143065	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUAN PEREIRA CORTES	05/03/2005
141830	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS FERREIRA SABINO	29/04/2003
142730	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS MATEUS COSTA FAGUNDES	02/12/2000
141964	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS REINAN FERNANDES FERREIRA	16/06/2003
141649	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS YOSSEFF MATOZO	06/07/2004
143032	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCIULA DE ALMEIDA	09/06/1989
142190	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUIZ EDUARDO PETERSEN DA SILVEIRA	29/12/2003
138545	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUIZ FELIPE MUHLENHOFF CARDOSO	16/10/2003
143204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUIZ GUILHERME MACHADO	11/04/2002
142147	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUIZA DONAT DOLENGA	02/12/2003
134884	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUZIMARA DA SILVA	22/07/1981
137941	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAGNO CELIO CARDOSO	28/05/1969
135225	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MANUELA CORDEIRO ONEDA	23/11/2001
142585	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCELO CURCIO	25/05/1972
135983	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCELO GOMES DE SOUZA	27/03/1977
134934	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	27/08/1994
135033	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS ORQUIZA	15/04/1981
141855	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	22/10/1983
137480	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCIELE BLAM	15/02/1999
136029	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO CARDOSO	10/11/1971
134702	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCOS JOSé DOS SANTOS	26/01/1977
142388	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA COSTA	02/06/1992
134396	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA TERRES	19/08/2005
141761	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DA SILVA	11/10/2001
136610	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA DOS SANTOS PIMENTEL	16/05/2006
142008	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA KLAPOWSKA VIEIRA	17/05/2005
136828	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA SCHMIDT	08/02/2005
142542	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA SCHMIDT FURIATTI	17/10/2005
135063	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA FERNANDA TRENTINI DE CASTRO	23/04/2002
134996	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIA LUIZA DE MORAES	14/12/2005
136750	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIANA THEBAS GILLIO	23/01/2004
135176	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIANE DE SOUZA CIRINO	22/12/1997
134293	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARINEIDE DE ANDRADE	07/05/1990
137283	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARIO CELSO MACHADO LICHESKI	16/11/1973
142680	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MATHEUS AUGUSTO MULHENHOFF FAVORETO	24/06/1997
134382	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MATHEUS GIORGI DA VEIGA FAVORETO	21/12/2006
139345	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MATHEUS LENZ GALAN	21/11/1997
135289	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MATHEUS NASCIMENTO SANTOS	18/06/2007
141980	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MATHEUS WELLERSON RODRIGUES DE SOUZA GODOI	12/10/1998
142017	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAURICELIA DE OLIVEIRA SILVA GARCIA	03/01/1983
142217	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAURíCIO JORGE ACRUCHE	03/12/2004
142739	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAURO REGOS RANSOLIM	29/04/1983
134208	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MELISSA HANCKE	27/02/1979
141768	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MICHELE SCHMIDT	12/04/1982
142327	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MICHELLE DE FáTIMA OLIVEIRA DA SILVA	23/04/1983
136164	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MILENA APARECIDA BARBIERI DOS SANTOS	01/01/2000
134385	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MILENA CAROLINA SANTIAGO FERREIRA	25/09/1999
138588	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MILENA KLUPPELL FERREIRA COSTA	04/11/1999
137649	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MIRIAM DE FARIA PALHANO	17/01/2003
137951	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MIRIELE THAYSSA DA SILVA LEITE	20/05/2003
138078	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MISLAINE SILVA QUEIROZ	08/01/1998
142515	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MURILO BARROS ZAMBãO	18/05/2003

143087	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MYLLENA CRISTINE CORDEIRO	20/09/2005
140979	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NAMIR LARA RIECHI FILHO	15/12/1999
142331	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NATáLIA MUZEKA CORDEIRO	14/06/2004
137336	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NATHALI ROBERTA DE LIMA FRANCO	04/12/2001
142540	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NATHALIA DA SILVA	22/10/2002
141255	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NATHALYA CARDOSO DE SOUSA	23/04/2006
139593	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NATHIANNE APARECIDA DE QUADROS FARIAS	18/01/1992
137417	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NAYARA MESSIAS LISBOA	26/04/2005
141726	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NEIVA LOPES CORDEIRO	09/11/1970
141637	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NICOLAS HENRIQUE NODARI	01/12/2004
142246	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NICOLAS MANOEL DE OLIVEIRA LAPCHENSKI	11/08/2004
134447	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NICOLE LARA DE LIMA	14/07/2004
135097	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NICOLE NATACHA RIBAS	07/12/1997
140986	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NICOLE SOUZA CANTARELLI	21/06/2006
143175	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NICOLLY VIEIRA BORGES	10/07/2007
141183	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NILCEIA LOPES DA SILVA TORTOLA	29/08/1973
135809	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NILTON DE JESUS	16/05/1992
142702	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NILZA INGLES	05/09/1977
142462	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NIVEA MARIA DE SOUZA ALVES	13/02/1998
143302	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NYCOLE CRISTINA PEDROSO MORAES	17/05/2000
135749	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	OSMAR JOSé ALVES DE ABREU	21/08/1990
142222	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	OZILEI GARCIA FERNANDES	14/08/1977
139691	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PABLO SCHNITZLER TOBIAS	17/05/2006
134398	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PABLO TIERA CALIXTO DACAL	17/03/2006
134484	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PALOMA LUCIA TURECK	19/12/1997
142770	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAMELA CRISTINE LENERNEIER	06/11/2002
142746	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAMELA LOPES BORGES	24/10/1995
137712	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAMELA TALITA MARTINS ARAKAKI MACHADO	04/06/1990
142892	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAOLA DO ROCIO MAXIMO	14/10/1987
135463	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PATRíCIA LEMES DE MORAES	01/10/1985
140513	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE TORRES	02/06/2001
136869	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAULO RICARDO TORQUATO LACHOWSKI	15/03/1997
135039	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PAULO ROBERTO PAES	27/05/1988
140183	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE MAZZAROTTO	19/11/2002
134747	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	POLLYANNA OSORSKI	11/04/1985
136161	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PRISCILA DINIZ DIAS DA ROSA MASSARO	28/03/1980
136414	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PRISCILA DO ROCIO DOS SANTOS	21/09/1992
136882	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PRISCILA WROBEL FRANQUETE	26/02/2000
141535	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAFAEL SOUZA MARTINS	12/06/1996
141459	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAFAELA CORDEIRO ADAMOSKI	29/03/2003
143265	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAFAELA DE SOUZA DA COSTA GONTIJO DE DEUS	06/01/1992
134275	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAFAELA LILIAN DE OLIVEIRA	14/01/1988
142108	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAMONIELE SILVA LIMA	29/12/1994
135840	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAQUEL DE SOUSA LIMA POLO	15/02/1988
141030	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAYANE KAMYLLE DA SILVA RIBEIRO	28/10/2005
140960	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REICHARDT CEZAR SURECK NARCIZO	02/04/2003
134248	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REINALDO SOARES	19/05/1979
141103	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENAN DELGADO DE LIMA	26/06/1995
141028	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENATA CORREIA DE AVIS VIEIRA	02/11/1980
142539	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RICHARD ALEXANDER BRAUN	03/07/1995
142909	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RITA DE KASSIA CAMARGO DE QUADROS	30/12/1995
134633	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROBERTO BESNIYI	18/12/1984
143203	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROBSON NUNES BAPTISTA	21/12/1995
137942	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	25/11/1982
134323	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RONIE MARRY CASTELHANO	30/04/1975
137334	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSANA DOS SANTOS	14/02/1975
141706	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSANE LOURENçO BRUDECK	26/08/1975
142109	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSSANA FENILI REDIN CRUZ	12/07/1978
142595	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSYNDRY BRAYANA GONçALVES	21/05/1990
135300	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RUMMENIGGE ARLINDO KOSKY	13/04/1985
141794	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SAMANDA DA SILVA SOARES	17/04/1981
136154	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SAMUEL ALVES BRAUN SOARES	09/06/1999
140965	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SAMUEL BATISTA SANTOS	19/08/2004
134813	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SANDRA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	10/02/1973
138672	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SANDRA MARA ENES	18/10/1982
137120	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SCHAUANDA VALERIA TORQUATO BARROS	01/03/1995
140463	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SHELSI CORDEIRO ROCHA SOARES	06/01/1995
141135	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	10/08/1969
136296	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SIMONE GAIO CORDEIRO	04/05/2024
135933	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA MACIEL	13/03/1986
143209	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SOELI GALDINO DE SOUZA	12/07/1982
135961	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	STEPHANIE VITORIA ABDO	24/05/2000
142724	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	STEPHANY ALVES OLIVEIRA	14/08/2000
142606	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	STEPHANY MARJORY RAMOS ROCHA	07/01/2002
142954	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	STHEFANY AGATA SALGADO LUZ	20/08/1998
142948	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SURIAM MENDES GUIMARãES DOS SANTOS	22/09/1985
136102	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAINA GOMES	16/09/1988
136204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TALITHA MEIRA PALLARO	11/08/1985
143092	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TANIA CRISTINA DE PAULA	18/09/1978
138916	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÁSSYA CAROLINA IACHINSKI MULHENHOFF	15/09/1989
141928	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAYNARA PEREIRA DA PAZ	12/02/2000
140848	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAYSSA CAROLINE PEREIRA ENGELS	15/08/2005
142939	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THAIS FERNANDA DA SILVA FERREIRA	08/12/2005
134763	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THALIA LARISSA DE OLIVEIRA DE SOUZA	29/08/2000
134757	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THAYNA DO PRADO BORGES	22/05/2003
141254	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THAYNARA INGRID DA SILVA AMARAL	03/08/1997
135015	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THAYZA DANTAS GUIMARãES	06/06/2006
134688	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THIAGO DA SILVA PEREIRA	25/07/1987
143103	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THIAGO HENRIQUE DA SILVA NEVES	03/04/2001

142373	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THIAGO MURILO JUGLER	06/06/1985
142012	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VALENTINE WANDEMBRUCK DE OLIVEIRA	14/03/2002
143099	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VALéRIA BRITO ALVES	02/12/1988
141924	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANESSA CAETANO DOS SANTOS	09/11/1990
134392	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VERA LUCIA SANTOS BARBOSA	20/12/1993
134796	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VERIDIANE VITORIA DOS SANTOS DE MELO	12/09/2005
142570	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VICTOR GABRIEL CALIXTO DE OLIVEIRA	22/04/2004
134981	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VINICIUS CALDAS PURKOT	12/04/2001
142074	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VINICIUS GUSTAVO MOTA GALKOWSKI	18/04/2002
134345	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VINICIUS JAGHER DE JESUS	23/05/1987
134928	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VINICIUS KEMPA	21/12/2000
134550	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VINíCIUS PIRES TILLER	15/03/2003
142613	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VINICIUS ROSA MORIALDO	16/05/2005
142843	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VITOR AUGUSTO DE OLIVEIRA	05/08/1991
139131	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VITORIA AUGUSTA CRUZ DE OLIVEIRA.	18/01/2006
142893	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VITORIA DE FATIMA FERNANDES LIMA	05/10/2001
137421	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VITORIA GABRIELI DE LIMA DA ROCHA	28/11/2004
142641	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VIVIANE DA SILVA MACHADO	24/05/1989
135800	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WESLEY MORAES DOS SANTOS FERREIRA	15/04/2006
142868	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	WILIAN LUCA DOMINSKI	06/09/1996
142200	TÉCNICO DESPORTIVO	ADRIANE TINOCO DOS SANTOS	03/11/1987
134545	TÉCNICO DESPORTIVO	ANA CAROLINE SOUZA DOS SANTOS	16/07/1991
137067	TÉCNICO DESPORTIVO	ANDERSON DE LIMA	27/11/1996
143275	TÉCNICO DESPORTIVO	ANDRé LUIZ CARBORNAR CASADESUS	15/08/1998
138157	TÉCNICO DESPORTIVO	ANTONIO CARLOS DE SOUZA GUSMãO	06/05/1978
137249	TÉCNICO DESPORTIVO	ARNALDO CONSTANTE PEREIRA	14/04/1968
135919	TÉCNICO DESPORTIVO	BERNARD VICENT FERRARI	13/09/1991
135663	TÉCNICO DESPORTIVO	BRUNO AURELIO REGINATTO	12/06/1988
135393	TÉCNICO DESPORTIVO	CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO LEITE	10/04/2001
142417	TÉCNICO DESPORTIVO	CARLOS EDUARDO VERNES DOS SANTOS	16/05/2003
134599	TÉCNICO DESPORTIVO	CLARA ITALIANO MONTEIRO	02/05/1991
135456	TÉCNICO DESPORTIVO	CLAUDIA ANGELICA SARAVIA KIM	30/08/1985
141991	TÉCNICO DESPORTIVO	DAVID WESLEY ROCHA DA SILVA	09/07/1995
141814	TÉCNICO DESPORTIVO	DIEGO LEONARDO STAMM PAZA	18/09/1990
136894	TÉCNICO DESPORTIVO	EDILSON DA SILVA DO BONFIM	05/12/1994
136421	TÉCNICO DESPORTIVO	ELIANE DE FáTIMA TOMAZ	17/10/1988
142450	TÉCNICO DESPORTIVO	ELISANGELA FARIA GAPSKI	08/05/1976
134325	TÉCNICO DESPORTIVO	FABíOLA RODRIGUES CEZAR	27/05/1989
143102	TÉCNICO DESPORTIVO	FAGNER WAGNER FAGUNDES	13/12/1985
140900	TÉCNICO DESPORTIVO	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1991
142279	TÉCNICO DESPORTIVO	GABRIEL VINICIUS SILVA	23/08/1992
142172	TÉCNICO DESPORTIVO	HélCIO DE LIMA SCARDANZAN	05/05/1964
134608	TÉCNICO DESPORTIVO	HELISSON DE AZEVEDO CABREIRA	09/09/2003
138570	TÉCNICO DESPORTIVO	HUGO BENITO ALMODOVAR	09/11/1984
135499	TÉCNICO DESPORTIVO	HUGO CATIANO PAES	06/12/1981
141616	TÉCNICO DESPORTIVO	JHEIMIS MACHADO	19/04/1999
135969	TÉCNICO DESPORTIVO	JOãO LINCOLN STOCCO MONDIM	07/11/1983
142568	TÉCNICO DESPORTIVO	JOãO VITOR CANHETTI	09/10/2001
141872	TÉCNICO DESPORTIVO	JONAS EDUARDO CORRêA	02/03/1998
134214	TÉCNICO DESPORTIVO	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	04/08/1987
134668	TÉCNICO DESPORTIVO	JOSUE MENDES DOS SANTOS	09/09/1997
142063	TÉCNICO DESPORTIVO	JUSCIMARA DE ALMEIDA TERRA	28/08/1982
141318	TÉCNICO DESPORTIVO	KAREN REGINA ALEXANDRE ASEVEDO DE SOUZA	07/07/1970
137731	TÉCNICO DESPORTIVO	KARINE COSTA BUENO HERKE	02/09/1995
140084	TÉCNICO DESPORTIVO	KEVININ BRYAN DO NASCIMENTO	08/02/1997
135026	TÉCNICO DESPORTIVO	LARISSA APARECIDA CORRêA DE CAMARGO	05/06/1993
142921	TÉCNICO DESPORTIVO	LETICIA ISIS DOS SANTOS	03/12/1991
134568	TÉCNICO DESPORTIVO	LUCAS LUCIANO VARGAS	13/01/1995
135989	TÉCNICO DESPORTIVO	LUCIANO PAULUKE	03/07/1978
142979	TÉCNICO DESPORTIVO	MARCEL PAES ANDRADE	21/04/1990
142789	TÉCNICO DESPORTIVO	MARCUS VINICIUS PALMA KLüPPELL MELO	28/12/2000
136333	TÉCNICO DESPORTIVO	MARIA FERNANDA REPULA TOZETTO	23/03/2001
135836	TÉCNICO DESPORTIVO	MAYARA JULIANA DOS SANTOS	30/11/1990
136084	TÉCNICO DESPORTIVO	MONIQUE DE SOUZA ALVES PEREIRA DE LIMA	31/05/1988
134296	TÉCNICO DESPORTIVO	NATHAN NUNES BERTON	08/11/2001
136856	TÉCNICO DESPORTIVO	NATHAN SILVA BARBOSA	10/01/1998
138579	TÉCNICO DESPORTIVO	PAULA SUSELI MICHELON DE SOUZA	09/01/1988
134786	TÉCNICO DESPORTIVO	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	22/07/2004
142640	TÉCNICO DESPORTIVO	RAFAEL SOUZA MACEDO	13/07/1992
136684	TÉCNICO DESPORTIVO	RICARDO KLETLINGUER	11/07/1980
141745	TÉCNICO DESPORTIVO	ROBERTO KUBOTA	31/05/1983
136036	TÉCNICO DESPORTIVO	RODRIGO GAPSKI DA ROCHA	02/12/1985
143232	TÉCNICO DESPORTIVO	RONALDO ALEXANDRE PATRICIO	15/01/1980
141990	TÉCNICO DESPORTIVO	ROSICLER BARROS DA ROCHA	10/09/1977
134449	TÉCNICO DESPORTIVO	RUI MARCELO SUCOSKI	03/05/1977
136303	TÉCNICO DESPORTIVO	STEPHANI FERREIRA DOS SANTOS	03/10/1995
142451	TÉCNICO DESPORTIVO	THAIS DIAS DE LIMA	16/10/1979
141644	TÉCNICO DESPORTIVO	VANESSA BRITO DE SOUZA	20/05/1994
136494	TÉCNICO DESPORTIVO	VINICIUS BINI DE ANDRADE SILVEIRA	10/01/2002
143319	TÉCNICO DESPORTIVO	WESLEY SANTOS BARBOSA	07/07/1995
142021	TÉCNICO DESPORTIVO	YGOR LIMEIRA DA SILVA	17/10/1990
139535	TÉCNICO DESPORTIVO	YUDIRO TAKIGUTI DE LIMA	01/08/2001
139855	TOPÓGRAFO	EDU KLAPOWSKA VIEIRA	14/10/1994
142741	TOPÓGRAFO	IZAIAS DOS ANJOS	22/10/1975

* O candidato que realizou mais de uma inscrição deverá se atentar ao item 4.8 do Edital de Abertura, o qual permite a realização de apenas uma prova objetiva.

4. Os candidatos que não tiveram a inscrição homologada, deverão apresentar recurso no prazo de dois dias úteis através da área do candidato, aba recursos.

5. Ficam DEFERIDAS as solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Tipo Atendimento
141643	MÉDICO PSIQUIATRA	LUANA DE ANDRADE MAZIA	prova ampliada - 18
136424	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CAIO CEZAR THIAGO SMANIOTTO DE SOUZA	prova ampliada - 18
136147	MÉDICO VETERINÁRIO	LARISSA VITORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	sala fácil acesso

Piraquara/PR., 28 de maio de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1A2A3C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Sexta-feira, maio 24, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017401
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE PITANGA
CNPJ Ente Recebedor:	76.172.907/0001-08
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 269.030,88
Masked Input	269 030.88
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Zilda Moreira Krupek
Cargo	Diretora Geral de Cultura e Projetos
Telefone	(42) 99991-9925
E-mail	zilda.moreira@escola.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Conforme as orientações dos materiais oficiais do Minc, os municípios que possuem conselhos municipais de cultura devem fazer a escuta via sociedade civil nos conselhos. Portanto, a escuta foi realizada numa reunião presencial e on-line do Conselho Municipal de Cultura de Pitanga, no dia 24/05/2024 no Centro Cultural. Participaram os conselheiros (alguns titulares e alguns suplentes).

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Ata da reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura de Pitanga:

https://pitanga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/182241

Metas

META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Edital de Apoio às Demais Áreas	120.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	12	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de Bens Culturais	100.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Bem cultural adquirido	5	Não
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Subsídio de espaços	19.030,88	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	30.000,00	2	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

No edital de Apoio às Demais Áreas será reservado algumas vagas para propostas a serem executadas nas comunidades do interior (seja o proponente ou os participantes do projeto). Será previsto as cotas conforme a legislação. E o Edital da Cultura Viva será para pontos de cultura, podendo atender algum ponto no interior.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Todos os projetos deverão conter acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, conforme a realidade do município.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	DVZ9UHZG

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6BD9D6AD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 326, DE 15 DE MAIO DE 2024

Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Público Municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo Evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Público Municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de maio de 2024.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
51624	AIRTON DOS SANTOS	C	06	C	07	GUARDIÃO
51609	CLEISON JULIANO KUBIS	C	06	C	07	GUARDIÃO
51611	EDILEIA MARINELLI PEREIRA	C	06	C	07	GUARDIÃO
51644	IVAN EDINALDO PEREIRA LOPES	C	07	C	08	FISCAL GERAL
51685	LUIZ FABIANO CHAVES	B	05	B	06	GUARDIAO
51645	REGINA MARA ALEXANDRE	C	07	C	08	FISCAL GERAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C917926C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 341, DE 21 DE MAIO DE 2024

Conceder Progressão Horizontal aos servidores, na Classe

E Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de maio de 2024.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	PARA A CLASSE	CARGO
52004	ANA PAULA DE LIMA	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
53507	ANDREIA ZUCONELL IBAGESTON	GOMR0504	GOMR0505	PROFESSOR

202472	AUREA ANTUNES BINDE	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
51888	CELENE TABORDA	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
53505	CIRLETE EURICH	GOMR0504	GOMR0505	PROFESSOR
51905	CLEDSON DA SILVA	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
53465	CRISTIANE FELIZ FERNANDES	GOMR0504	GOMR0505	PROFESSOR
51904	DAIANE APARECIDA FULANETTO	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
52084	DANIELA BARBOZA	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
51890	EDIMARA KRUPEK	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
51907	EDINA CRISTINA SOCKOLOSKI DA ROSA	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
53704	ELAINE CRISTINA PENTEADO KOLISKI	GOMR0504	GOMR0505	PROFESSOR
53784	ELIZETE DE LIMA BONIFACIO	GOMR0504	GOMR0505	PROFESSOR
52026	EZIQUIEL FERREIRA DE PAULA	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
51908	FRANCIELE DE PAULA FERREIRA	GOMR0105	GOMR0106	PROFESSOR
53785	GABRIELA FURLANETO	GOMR0504	GOMR0505	PROFESSOR
51906	HELLEN GUEZEGOCH	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
52011	IRENE COSTA ARENT	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
53806	JAQUELINE OLIVEIRA LOSZ	GOMR0504	GOMR0505	PROFESSOR
52008	JOSELIA PARECIDA CORREIA	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
34251	JULIA PEREIRA DOS SANTOS GONCALVES	GOMR0509	GOMR0510	PROFESSOR
53805	JULIANA RATKI	GOMR0104	GOMR0105	PROFESSOR
52025	LUCIANA COSTA ANDREOTE	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
53506	MARIA DE LOURDES DA ROSA	GOMR0504	GOMR0505	PROFESSOR
53804	MARTA HELCK	GOMR0504	GOMR0505	PROFESSOR
51889	REGIANE FARREN	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
53706	ROBSON FERREIRA PESSOA	GOMR0504	GOMR0505	PROFESSOR
51886	SHAUENA HEERDT SOUZA	GOMR0504	GOMR0505	PROFESSOR
53705	SIDINEIA APARECIDA BRAZ DA COSTA	GOMR0504	GOMR0505	PROFESSOR
51887	SIMONE LOCH	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
51884	SHIRLEY DA CRUZ MACHADO	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
52009	SOLANGE NORBERTO DEGAN	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
52006	TATIANE EIKO TAKETA PENTEADO	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR

119592	TELMA LANDGRAF	GOMR0509	GOMR0510	PROFESSOR
53504	THEREZA CHRISTINA MENDES LAMPUGNANI	GOMR0504	GOMR0505	PROFESSOR
119832	VALDIVINA REGINA SILVESTRE HELLMATUS RAK	GOMR0504	GOMR0505	PROFESSOR
52007	VANESSA CRISTINA MATEUS	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
148851	VIVIANE PEREIRA DE CAMPOS	GOMR0511	GOMR0512	PROFESSOR
51891	ZILDA PADILHA FRANCO DE GOES	GOMR0505	GOMR0506	PROFESSOR
176041	MARIA ONILDA CHAMPOSKI FACHIN	GOAR0311	GOAR0312	AGENTE EDUCACIONAL
158651	TANIA MARIA SARTORI DE ANDRADE	GOAR0312	GOAR0313	AGENTE EDUCACIONAL
156441	VILMAR BEZUSKO	GOAR0112	GOAR0113	AGENTE EDUCACIONAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:492AFFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

No item 4.1. do edital:

•

Onde se lê:

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que:

4.1.1. **O lote 1** do presente certame será exclusivo para pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme artigo 48, inciso I da Lei complementar nº 123/2006, nos seguintes moldes:

a) que seja constituída nos moldes do art. 1º, § 3º da LC nº 123/06, ou seja, microempresas e empresas de pequeno porte, que deverão apresentar, no instrumento que as instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido;

b) em condições de atender as especificações deste Edital;

b) seja microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pitangueiras nos moldes do art. 2º, § 2º da Lei Municipal 690/21;

4.1.2. **O lote 2** será de ampla concorrência.

4.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

b) em consórcio;

c) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

d) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub contratada, quando permitida a sub contratação, de outra Licitante;

4.3. Na hipótese em que não acudirem interessados aptos na forma do item 4.1.1. deste Edital no lote II, admitir-se-á, por economia processual, a participação de empresas constituídas em regime jurídico diferenciado do previsto no mesmo item, sendo que, neste caso as disposições do Edital permanecem inalteradas.

4.4. A observância do disposto nos itens “4.1” e “4.2” é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura de envelopes e esta deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

•

Passa-se a ler:

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que:

4.1.1. **O lote 1** do presente certame será exclusivo para pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme artigo 48, inciso I da Lei complementar nº 123/2006, nos seguintes moldes:

a) que seja constituída nos moldes do art. 1º, § 3º da LC nº 123/06, ou seja, microempresas e empresas de pequeno porte, que deverão apresentar, no instrumento que as instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido;

b) em condições de atender as especificações deste Edital;

4.1.2. **O lote 2** será de ampla concorrência.

4.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

b) em consórcio;

c) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

d) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub contratada, quando permitida a sub contratação, de outra Licitante;

4.3. Na hipótese em que não acudirem interessados aptos na forma do item 4.1.1. deste Edital no lote II, admitir-se-á, por economia processual, a participação de empresas constituídas em regime jurídico diferenciado do previsto no mesmo item, sendo que, neste caso as disposições do Edital permanecem inalteradas.

4.4. A observância do disposto nos itens “4.1” e “4.2” é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura de envelopes e esta deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

No preâmbulo do edital:

•

Onde se lê:

Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte local, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 e Lei Municipal Nº 690/2021, com lote ampla concorrência, para eventual **prestação de serviço limpeza dos prédios públicos municipais**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

•

Passa-se a ler:

Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024, com lote ampla concorrência, para eventual **prestação de serviço limpeza dos prédios públicos municipais**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

No anexo item 2.1. do Edital:

•

Onde se lê:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte local, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 e Lei Municipal Nº 690/2021, com lote ampla concorrência, para eventual **prestação de serviço limpeza dos prédios públicos municipais**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

•

Passa-se a ler:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024, com lote ampla concorrência, para eventual prestação de serviço limpeza dos prédios públicos municipais, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

No Anexo I do edital:

•

Onde se lê:

LIMPEZA DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS								
ITEM	**QTDA TOTAL**	**QUANT. CAMARA**	**QUANT. SAAE**	**QUANT. PREF**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	225	106	53	66	DIÁRIA	SERVIÇO DE LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS – EXCLUSIVO ME E EPP LOCAL	R$ 180,00	R$ 40.500,00
2	676	0	0	676	DIÁRIA	SERVIÇO DE LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS – AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 180,00	R$ 121.680,00
VALOR TOTAL							**R$ 162.180,00**	

•

Passa-se a ler:

LIMPEZA DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS								
ITEM	**QTDA TOTAL**	**QUANT. CAMARA**	**QUANT. SAAE**	**QUANT. PREF**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	225	106	53	66	DIÁRIA	SERVIÇO DE LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS – EXCLUSIVO ME E EPP	R$ 180,00	R$ 40.500,00
2	676	0	0	676	DIÁRIA	SERVIÇO DE LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS – AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 180,00	R$ 121.680,00
VALOR TOTAL							**R$ 162.180,00**	

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pitangueiras, 28 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0CA9AF46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 039/2024 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 039/2024

FINAL DE LISTA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 8343/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA,** conforme convocação constante no edital nº. 037/2024, e do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA

1.1 – CARGO PROFESSOR AMPLA CONCORRÊNCIA		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
10.982/2024	Andrea Cristine Geubur Kaminiski	PROFESSOR
11.543/2024	Joelma Batista	PROFESSOR
11.261/2024	Gislaine Paez	PROFESSOR
11.386/2024	Clausa Mehl	PROFESSOR
11.627/2024	Maiara Frogel	PROFESSOR
1.2 – CARGO PROFESSOR – NIQ		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
11.074/2024	Juliana Pires de oliveira	PROFESSOR - NIQ
1.3 – CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
10.963/2024	Kaio Felipe da Silva	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0533DBCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.100.200,45	32.650.204,49	6.120.667,72	18,75	11.530.863,04	35,32	21.119.341,45
RECEITAS CORRENTES	32.050.200,45	32.050.304,49	5.179.046,55	16,16	10.506.044,41	32,78	21.544.260,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.924.827,90	1.924.827,90	502.148,53	26,09	744.432,50	38,68	1.180.395,40
IMPOSTOS	1.577.621,00	1.577.621,00	405.654,12	25,71	613.206,20	38,87	964.414,80
TAXAS	294.104,10	294.104,10	82.011,58	27,89	110.277,06	37,50	183.827,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	53.102,80	53.102,80	14.482,83	27,27	20.949,24	39,45	32.153,56
CONTRIBUIÇÕES	668.168,00	668.168,00	122.906,39	18,39	222.098,85	33,24	446.069,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	668.168,00	668.168,00	122.906,39	18,39	222.098,85	33,24	446.069,15
RECEITA PATRIMONIAL	152.520,00	152.624,04	151.793,67	99,46	271.770,42	178,07	(119.146,38)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	47.520,00	47.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.520,00
VALORES MOBILIÁRIOS	105.000,00	105.104,04	151.793,67	144,42	271.770,42	258,57	(166.666,38)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	205,38	0,00	311,18	0,00	(311,18)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	205,38	0,00	311,18	0,00	(311,18)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.256.024,55	29.256.024,55	4.401.452,07	15,04	9.266.735,83	31,67	19.989.288,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.185.183,00	19.185.183,00	2.585.738,28	13,48	5.672.452,87	29,57	13.512.730,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.380.644,55	6.380.644,55	1.256.609,58	19,69	2.351.229,37	36,85	4.029.415,18
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.690.197,00	3.690.197,00	559.104,21	15,15	1.243.053,59	33,69	2.447.143,41
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.660,00	48.660,00	540,51	1,11	695,63	1,43	47.964,37
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	48.660,00	48.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.660,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	540,51	0,00	695,63	0,00	(695,63)
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	599.900,00	941.621,17	156,96	1.024.818,63	170,83	(424.918,63)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	549.900,00	941.621,17	171,23	1.024.818,63	186,36	(474.918,63)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	549.900,00	941.621,17	171,23	1.024.818,63	186,36	(474.918,63)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.100.200,45	32.650.204,49	6.120.667,72	18,75	11.530.863,04	35,32	21.119.341,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.100.200,45	32.650.204,49	6.120.667,72	18,75	11.530.863,04	35,32	21.119.341,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.100.200,45	32.650.204,49	6.120.667,72	18,75	11.530.863,04	35,32	21.119.341,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	677.957,48	0,00	0,00	677.957,48	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	677.957,48	0,00	0,00	677.957,48	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:95F7ED73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.254.093,03	31.482.054,55	5.286.991,66	10.279.414,71	21.202.639,84	5.142.766,12	9.383.314,44	22.098.740,11	8.331.678,51
DESPESAS CORRENTES	28.690.114,34	29.307.170,61	4.525.309,01	9.352.142,53	19.955.028,08	4.380.318,47	8.456.042,26	20.851.128,35	8.096.695,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.466.143,43	16.385.143,43	2.358.953,43	4.764.440,27	11.620.703,16	2.358.953,43	4.764.440,27	11.620.703,16	4.743.813,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	83.000,00	4.549,62	14.062,38	68.937,62	4.549,62	14.062,38	68.937,62	14.062,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.140.970,91	12.839.027,18	2.161.805,96	4.573.639,88	8.265.387,30	2.016.815,42	3.677.539,61	9.161.487,57	3.338.819,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.263.978,69	1.874.883,94	761.682,65	927.272,18	947.611,76	762.447,65	927.272,18	947.611,76	234.983,26
INVESTIMENTOS	1.153.978,69	1.764.883,94	752.158,81	899.109,06	865.774,88	752.923,81	899.109,06	865.774,88	206.820,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	9.523,84	28.163,12	81.836,88	9.523,84	28.163,12	81.836,88	28.163,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.254.093,03	31.482.054,55	5.286.991,66	10.279.414,71	21.202.639,84	5.142.766,12	9.383.314,44	22.098.740,11	8.331.678,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.254.093,03	31.482.054,55	5.286.991,66	10.279.414,71	21.202.639,84	5.142.766,12	9.383.314,44	22.098.740,11	8.331.678,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.846.107,42	1.168.149,94	833.676,06	1.251.448,33	(83.298,39)	977.901,60	2.147.548,60	(979.398,66)	3.199.184,53
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.100.200,45	32.650.204,49	6.120.667,72	11.530.863,04	21.119.341,45	6.120.667,72	11.530.863,04	21.119.341,45	11.530.863,04

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:2C227EA7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.254.093,03	31.482.054,55	5.286.991,66	10.279.414,71	100,00	21.202.639,84	5.142.766,12	9.383.314,44	100,00	22.098.740,11
JUDICIÁRIA	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
ADMINISTRAÇÃO	4.996.707,43	4.978.707,43	690.940,31	1.408.391,23	13,70	3.570.316,20	658.680,37	1.365.745,19	14,56	3.612.962,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.996.707,43	4.978.707,43	690.940,31	1.408.391,23	13,70	3.570.316,20	658.680,37	1.365.745,19	14,56	3.612.962,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.461.570,00	1.576.772,48	276.603,53	646.551,64	6,29	930.220,84	341.837,77	569.355,61	6,07	1.007.416,87
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	101.739,70	101.739,70	101.739,70	0,99	0,00	101.739,70	101.739,70	1,08	0,00

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	387.600,00	354.062,78	26.227,31	58.286,44	0,57	295.776,34	30.265,15	57.322,41	0,61	296.740,37
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.066.970,00	1.113.970,00	148.636,52	486.525,50	4,73	627.444,50	209.832,92	410.293,50	4,37	703.676,50
SAÚDE	8.544.796,20	8.501.796,20	1.254.828,66	2.499.427,59	24,31	6.002.368,61	1.246.394,47	2.479.675,19	26,43	6.022.121,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	917.900,00	917.900,00	130.216,26	259.735,85	2,53	658.164,15	134.086,26	259.535,85	2,77	658.364,15
ATENÇÃO BÁSICA	2.214.600,00	2.228.997,61	316.705,92	600.618,72	5,84	1.628.378,89	316.705,92	600.618,72	6,40	1.628.378,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.740.796,20	4.773.796,20	701.999,25	1.456.217,48	14,17	3.317.578,72	689.695,06	1.436.665,08	15,31	3.337.131,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	17.000,00	17.000,00	0,00	458,56	0,00	16.541,44	0,00	458,56	0,00	16.541,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.000,00	70.000,00	8.720,63	27.421,28	0,27	42.578,72	8.720,63	27.421,28	0,29	42.578,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	567.500,00	494.102,39	97.186,60	154.975,70	1,51	339.126,69	97.186,60	154.975,70	1,65	339.126,69
EDUCAÇÃO	8.393.495,53	8.393.495,53	1.189.963,45	2.337.924,79	22,74	6.055.570,74	1.214.008,61	2.322.018,30	24,75	6.071.477,23
ENSINO FUNDAMENTAL	5.648.289,62	5.630.289,62	752.440,53	1.476.748,45	14,37	4.153.541,17	775.730,14	1.460.841,96	15,57	4.169.447,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.634.500,00	2.652.500,00	437.522,92	861.176,34	8,38	1.791.323,66	438.278,47	861.176,34	9,18	1.791.323,66
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.705,91	110.705,91	0,00	0,00	0,00	110.705,91	0,00	0,00	0,00	110.705,91
CULTURA	59.000,00	84.000,00	46.687,59	56.325,95	0,55	27.674,05	46.687,59	56.325,95	0,60	27.674,05
DIFUSÃO CULTURAL	59.000,00	84.000,00	46.687,59	56.325,95	0,55	27.674,05	46.687,59	56.325,95	0,60	27.674,05
URBANISMO	3.446.248,00	3.946.714,29	755.242,71	1.913.743,69	18,62	2.032.970,60	530.890,71	1.174.108,41	12,51	2.772.605,88
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.596.080,00	3.096.546,29	708.664,15	1.815.465,63	17,66	1.281.080,66	484.312,15	1.075.830,35	11,47	2.020.715,94
SERVIÇOS URBANOS	850.168,00	850.168,00	46.578,56	98.278,06	0,96	751.889,94	46.578,56	98.278,06	1,05	751.889,94
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EXTENSÃO RURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TURISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	2.140.275,87	2.694.175,87	910.708,47	1.095.683,81	10,66	1.598.492,06	919.945,39	1.095.683,81	11,68	1.598.492,06
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.140.275,87	2.694.175,87	910.708,47	1.095.683,81	10,66	1.598.492,06	919.945,39	1.095.683,81	11,68	1.598.492,06
DESPORTO E LAZER	210.900,00	215.900,00	40.472,77	64.652,08	0,63	151.247,92	39.508,74	63.688,05	0,68	152.211,95
DESPORTO COMUNITÁRIO	210.900,00	215.900,00	40.472,77	64.652,08	0,63	151.247,92	39.508,74	63.688,05	0,68	152.211,95
ENCARGOS ESPECIAIS	611.000,00	700.392,75	121.544,17	256.713,93	2,50	443.678,82	144.812,47	256.713,93	2,74	443.678,82
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	611.000,00	700.392,75	121.544,17	256.713,93	2,50	443.678,82	144.812,47	256.713,93	2,74	443.678,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	30.254.093,03	31.482.054,55	5.286.991,66	10.279.414,71	100,00	21.202.639,84	5.142.766,12	9.383.314,44	100,00	22.098.740,11

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:76A826DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2023 A ABRILDE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.776.810,94	2.848.264,08	2.609.116,67	2.303.918,73	2.349.510,84	2.935.324,19	3.098.000,20	4.300.650,37	3.028.216,11	3.265.794,35	3.068.278,06	2.885.949,56	35.469.834,10	37.349.585,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.632,18	130.067,63	102.688,41	109.409,35	110.885,10	95.533,67	124.659,71	263.945,78	141.301,57	100.982,40	331.538,56	170.609,97	1.825.254,33	1.924.827,90
IPTU	16.204,31	11.734,65	2.938,83	10.810,84	2.166,42	1.358,72	8.705,39	11.785,76	4.802,50	31.846,79	86.290,48	13.150,70	201.795,39	336.068,00
ISS	11.185,72	16.704,91	13.883,50	11.484,64	13.350,01	16.938,88	15.771,14	19.648,53	40.496,52	16.218,51	15.032,59	19.649,35	210.364,30	167.573,00
ITBI	35.278,70	11.645,00	6.372,04	10.813,75	19.500,00	4.620,00	6.438,80	54.937,18	600,00	13.090,00	668,79	35.289,06	199.253,32	191.600,00
IRRF	65.082,88	78.155,73	67.593,90	67.477,35	66.684,22	66.469,37	79.354,02	146.038,86	84.343,96	16.153,80	153.974,19	81.598,96	972.927,24	882.380,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.880,57	11.827,34	11.900,14	8.822,77	9.184,45	6.146,70	14.390,36	31.535,45	11.058,59	23.673,30	75.572,51	20.921,90	240.914,08	347.206,90
Contribuições	46.094,67	48.301,36	38.454,74	47.759,52	39.168,30	35.814,11	42.942,80	57.128,96	43.401,64	55.790,82	75.049,77	47.856,62	577.763,31	668.168,00
Receita patrimonial	78.773,24	71.580,81	63.433,10	65.280,40	52.206,64	54.067,24	49.765,53	56.279,86	67.482,93	52.493,82	78.936,03	72.857,64	763.157,24	152.624,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	78.773,24	71.580,81	63.433,10	65.280,40	52.206,64	54.067,24	49.765,53	56.279,86	67.482,93	52.493,82	78.936,03	72.857,64	763.157,24	105.104,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.520,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	179,57	55,94	32,91	116,66	183,74	42,70	120,88	104,24	37,21	68,59	124,19	81,19	1.147,82	0,00
Transferências correntes	2.508.131,28	2.594.258,34	2.403.233,15	2.077.079,31	2.147.067,06	2.749.866,47	2.880.267,18	3.923.191,53	2.775.992,76	3.056.303,60	2.582.383,03	2.594.250,11	32.292.023,82	34.555.305,69
Cota parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,62	1.626.670,36	1.104.030,35	1.125.548,85	1.044.870,53	1.355.505,38	2.152.637,72	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,66	1.319.469,21	17.206.563,90	20.218.600,00
Cota parte do ICMS	523.035,62	443.072,70	478.525,77	524.270,31	520.700,87	559.548,27	518.986,01	745.395,75	512.418,68	464.114,77	495.954,05	597.915,42	6.383.938,22	6.034.634,69
Cota parte do IPVA	88.313,55	25.800,16	14.107,38	11.103,27	14.487,83	17.654,67	10.243,92	24.343,57	216.406,32	92.887,25	86.210,82	87.138,63	688.697,37	1.187.014,00
Cota parte do ITR	3.260,82	953,45	1.654,62	18.403,36	27.030,04	416.143,92	59.343,36	39.227,22	24.862,42	1.750,84	11.116,51	2.734,64	606.481,20	453.700,00
Transferências da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989	4.320,26	5.387,22	4.894,48	4.356,57	5.646,12	6.307,45	5.168,19	5.626,56	6.338,87	6.592,76	7.745,23	6.698,12	69.081,83	61.057,00
Transferências do FUNDEB	296.258,54	349.838,39	132.720,08	268.582,71	245.157,69	269.202,11	284.053,00	360.252,91	387.443,02	307.842,82	271.137,73	289.005,27	3.461.494,27	3.849.017,00
Outras transferências correntes	192.907,40	462.023,80	144.660,46	146.332,74	208.495,66	436.139,52	646.967,32	595.707,80	141.183,82	160.703,66	449.356,03	291.288,82	3.875.767,03	2.751.283,00
Outras receitas correntes	0,00	4.000,00	1.274,36	4.273,49	0,00	0,00	244,10	0,00	0,00	155,12	246,48	294,03	10.487,58	48.660,00
DEDUÇÕES (II)	403.793,05	356.479,23	292.537,46	332.432,76	305.853,48	408.877,68	389.849,37	461.200,95	449.473,17	517.539,43	372.389,86	402.791,21	4.693.217,65	5.299.281,14
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	403.793,05	356.479,23	292.537,46	332.432,76	305.853,48	408.877,68	389.849,37	461.200,95	449.473,17	517.539,43	372.389,86	402.791,21	4.693.217,65	5.299.281,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.373.017,89	2.491.784,85	2.316.579,21	1.971.485,97	2.043.657,36	2.526.446,51	2.708.150,83	3.839.449,42	2.578.742,94	2.748.254,92	2.695.888,20	2.483.158,35	30.776.616,45	32.050.304,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	585.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.373.017,89	2.191.784,85	2.316.579,21	1.971.485,97	2.043.657,36	2.426.446,51	2.708.150,83	3.839.449,42	2.578.742,94	2.748.254,92	2.510.888,20	2.483.158,35	30.191.616,45	31.650.304,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	21.120,00	21.120,00	21.605,85	21.120,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	37.224,00	27.608,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	280.933,85	397.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.351.897,89	2.170.664,85	2.294.973,36	1.950.365,97	2.022.537,36	2.405.326,51	2.687.030,83	3.802.225,42	2.551.134,94	2.725.662,92	2.488.296,20	2.460.566,35	29.910.682,60	31.253.304,49

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:5344F4C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.050.304,49	10.506.044,41

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.924.827,90	744.432,50
IPTU	336.068,00	136.090,47
ISS	167.573,00	91.396,97
ITBI	191.600,00	49.647,85
IRRF	882.380,00	336.070,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.206,90	131.226,30
Contribuições	668.168,00	222.098,85
Receita patrimonial	152.624,04	271.770,42
Aplicações Financeiras (II)	105.104,04	271.770,42
Outras Receitas Patrimoniais	47.520,00	0,00
Transferências correntes	29.256.024,55	9.266.735,83
Cota-Parte do FPM	16.466.600,00	4.872.066,40
Cota-Parte do ICMS	4.827.707,75	1.656.322,36
Cota-Parte do IPVA	949.611,20	386.114,42
Cota-Parte do ITR	362.960,00	32.371,52
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.845,60	21.899,96
Transferências do FUNDEB	3.849.017,00	1.255.428,84
Outras transferências correntes	2.751.283,00	1.042.532,33
Demais receitas correntes	48.660,00	1.006,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	48.660,00	1.006,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.945.200,45	10.234.273,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	599.900,00	1.024.818,63
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	549.900,00	1.024.818,63
Convênios	549.900,00	804.818,63
Outras Transferências de Capital	0,00	220.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	599.900,00	1.024.818,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.545.100,45	11.259.092,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024			RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.307.170,61	9.352.142,53	8.456.042,26	8.096.695,25	89.307,84	59.519,00	56.859,00
Pessoal e encargos sociais	16.385.143,43	4.764.440,27	4.764.440,27	4.743.813,56	1.941,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.000,00	14.062,38	14.062,38	14.062,38	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.839.027,18	4.573.639,88	3.677.539,61	3.338.819,31	87.366,78	59.519,00	56.859,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.839.027,18	4.573.639,88	3.677.539,61	3.338.819,31	87.366,78	59.519,00	56.859,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.224.170,61	9.338.080,15	8.441.979,88	8.082.632,87	89.307,84	59.519,00	56.859,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.874.883,94	927.272,18	927.272,18	234.983,26	17.786,00	151.618,63	151.618,63
Investimentos	1.764.883,94	899.109,06	899.109,06	206.820,14	17.786,00	151.618,63	151.618,63
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	110.000,00	28.163,12	28.163,12	28.163,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -XVIII - XIX - XX)	1.764.883,94	899.109,06	899.109,06	206.820,14	17.786,00	151.618,63	151.618,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.289.054,55	10.237.189,21	9.341.088,94	8.289.453,01	107.093,84	211.137,63	208.477,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.654.068,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	271.770,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.925.838,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Abril / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	538.609,17	510.446,05
DEDUÇÕES (XXIX)	9.033.465,19	10.354.544,24

Disponibilidade de Caixa	9.033.465,19	10.354.544,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.226.396,13	11.494.640,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	192.930,94	1.140.095,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(8.494.856,02)	(9.844.098,19)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.349.242,17

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(947.164,89)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	2.296.407,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.024.636,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	677.957,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	677.957,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:B0388FEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.577.621,00	613.206,20
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	336.068,00	136.090,47
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	191.600,00	49.647,85
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	167.573,00	91.396,97
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	882.380,00	336.070,91
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.955.005,69	8.710.968,33
2.1 - Cota-parte FPM	20.218.600,00	6.090.083,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.760.000,00	6.090.083,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.458.600,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.034.634,69	2.070.402,92
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	61.057,00	27.374,98
2.4 - Cota-parte ITR	453.700,00	40.464,41
2.5 - Cota-parte IPVA	1.187.014,00	482.643,02
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.532.626,69	9.324.174,53
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.299.281,14	1.742.193,67
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.083.875,53	588.849,97

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.849.017,00	1.265.190,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.690.197,00	1.252.815,32
6.1.1 - Principal	3.690.197,00	1.243.053,59
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.761,73
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	158.820,00	12.375,25
6.2.1 - Principal	158.820,00	12.375,25
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.609.084,14)	(499.140,08)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.861,62

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.861,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.271.052,19

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.849.017,00	1.167.922,95	1.167.922,95	1.167.922,95	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.738.311,09	1.167.922,95	1.167.922,95	1.167.922,95	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.743.000,00	767.682,59	767.682,59	767.682,59	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.995.311,09	400.240,36	400.240,36	400.240,36	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	110.705,91	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	110.705,91	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.167.922,95	1.167.922,95	1.167.922,95	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.167.922,95	1.167.922,95	1.167.922,95	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.167.922,95	1.167.922,95	1.167.922,95	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	885.633,40	1.167.922,95	1.167.922,95	92,31
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	126.519,06	97.267,62	97.267,62	0,00	7,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	335.180,97	2.125.454,33	0,00	0,00	2.125.454,	2.125.454,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	329.337,73	2.125.454,33	0,00	0,00	2.125.454,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	5.843,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.139.875,53	986.659,83	970.753,34	860.993,57	15.906,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	859.500,00	93.493,75	93.493,75	44.036,26	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.280.375,53	893.166,08	877.259,59	816.957,31	15.906,49
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.275.686,62	1.293.406,44	1.277.499,95	1.217.197,67	15.906,49
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.275.686,62	1.293.406,44	1.277.499,95	1.217.197,67	15.906,49
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					970.753,34
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.742.193,67
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.712.947,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.331.043,63	2.712.947,01	29,10
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	88.006,92	0,00	0,00	0,00	88.006,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	81.506,92	0,00	0,00	0,00	81.506,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	511.003,00	158.142,76
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	404.603,00	128.656,08
31.1.1 - Salário-Educação	273.738,00	96.559,15
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	17.550,00	11,93
31.1.4 - PNATE	6.915,00	410,02
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	106.400,00	31.674,98
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	482,95
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	106.400,00	29.003,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	404.603,00	183.342,01	183.342,01	141.139,02	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	354.603,00	183.342,01	183.342,01	141.139,02	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.393.495,53	2.337.924,79	2.322.018,30	2.170.055,54	15.906,49
33.1 - Despesas Correntes	7.921.440,28	2.237.713,30	2.221.806,81	2.135.770,54	15.906,49
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.607.711,09	1.751.185,94	1.751.185,94	1.751.185,94	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	110.705,91	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.203.023,28	486.527,36	470.620,87	384.584,60	15.906,49
33.2 - Despesas de Capital	472.055,25	100.211,49	100.211,49	34.285,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	472.055,25	100.211,49	100.211,49	34.285,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	182.102,47	213.736,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.265.190,57	96.559,15
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.167.922,95	10.843,44
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	279.370,09	299.452,36
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	279.370,09	299.452,36

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:B7687A1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.577.621,00	1.577.621,00	613.206,20	38,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	336.068,00	336.068,00	136.090,47	40,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	191.600,00	191.600,00	49.647,85	25,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	167.573,00	167.573,00	91.396,97	54,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	882.380,00	882.380,00	336.070,91	38,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.496.405,69	26.496.405,69	8.710.968,33	32,88
Cota-Parte FPM	18.760.000,00	18.760.000,00	6.090.083,00	32,46
Cota-Parte ITR	453.700,00	453.700,00	40.464,41	8,92
Cota-Parte IPVA	1.187.014,00	1.187.014,00	482.643,02	40,66
Cota-Parte ICMS	6.034.634,69	6.034.634,69	2.070.402,92	34,31
Cota-Parte IPI-Exportação	61.057,00	61.057,00	27.374,98	44,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.074.026,69	28.074.026,69	9.324.174,53	33,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.413.000,0	1.409.000,0	431.473,16	30,62	431.473,16	30,62	430.887,79	30,58
Despesas Correntes	1.373.000,0	1.373.000,0	431.473,16	31,43	431.473,16	31,43	430.887,79	31,38
Despesas de Capital	40.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.313.178,7	4.264.178,7	1.288.421,06	30,21	1.285.814,03	30,15	1.282.505,79	30,08
Despesas Correntes	4.302.778,5	4.253.778,5	1.288.421,06	30,29	1.285.814,03	30,23	1.282.505,79	30,15
Despesas de Capital	10.400,20	10.400,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	108.500,00	108.500,00	31.251,24	28,80	31.251,24	28,80	31.251,24	28,80
Despesas Correntes	108.500,00	108.500,00	31.251,24	28,80	31.251,24	28,80	31.251,24	28,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	902.900,00	902.900,00	259.674,25	28,76	259.474,25	28,74	253.796,19	28,11

Despesas Correntes	902.900,00	902.900,00	259.674,25	28,76	259.474,25	28,74	253.796,19	28,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.759.578,7	6.706.578,7	2.010.819,71	29,98	2.008.012,68	29,94	1.998.441,01	29,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.010.819,71	2.008.012,68	1.998.441,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.010.819,71	2.008.012,68	1.998.441,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.398.626,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	612.193,53	609.386,50	599.814,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	21,57	21,54	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	1.398.626,1	2.010.819,7	612.193,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.193,53
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.353.100,00	1.353.100,00	871.497,27	64,41
Proveniente da União	984.500,00	984.500,00	304.121,17	30,89
Proveniente dos Estados	368.600,00	368.600,00	567.376,10	153,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.000,00	12.000,00	57.433,44	478,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.365.100,00	1.365.100,00	928.930,71	68,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	801.600,00	819.997,61	169.145,56	20,63	169.145,56	20,63	142.616,64	17,39
Despesas Correntes	701.600,00	719.997,61	169.145,56	23,49	169.145,56	23,49	142.616,64	19,81
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	397.500,00	479.500,00	167.796,42	34,99	150.851,05	31,46	148.747,56	31,02
Despesas Correntes	377.500,00	449.500,00	159.851,42	35,56	142.906,05	31,79	140.802,56	31,32
Despesas de Capital	20.000,00	30.000,00	7.945,00	26,48	7.945,00	26,48	7.945,00	26,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	10.000,00	458,56	4,59	458,56	4,59	458,56	4,59
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	458,56	4,59	458,56	4,59	458,56	4,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	53.000,00	27.421,28	51,74	27.421,28	51,74	27.421,28	51,74
Despesas Correntes	70.000,00	53.000,00	27.421,28	51,74	27.421,28	51,74	27.421,28	51,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	459.000,00	385.602,39	123.724,46	32,09	123.724,46	32,09	111.930,27	29,03
Despesas Correntes	459.000,00	385.602,39	123.724,46	32,09	123.724,46	32,09	111.930,27	29,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	61,60	0,41	61,60	0,41	61,60	0,41
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	61,60	0,41	61,60	0,41	61,60	0,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	1.753.100,0	1.763.100,0	488.607,88	27,71	471.662,51	26,75	431.235,91	24,46
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +								
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS	INICIAL	ATUALIZADA	Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100
TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES		(c)	(d)		(e)		(f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.214.600,0	2.228.997,6	600.618,72	26,95	600.618,72	26,95	573.504,43	25,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	4.710.678,7	4.743.678,7	1.456.217,48	30,70	1.436.665,08	30,29	1.431.253,35	30,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	15.000,00	15.000,00	458,56	3,06	458,56	3,06	458,56	3,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	87.000,00	70.000,00	27.421,28	39,17	27.421,28	39,17	27.421,28	39,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	567.500,00	494.102,39	154.975,70	31,37	154.975,70	31,37	143.181,51	28,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	917.900,00	917.900,00	259.735,85	28,30	259.535,85	28,27	253.857,79	27,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.512.678,7	8.469.678,7	2.499.427,59	29,51	2.479.675,19	29,28	2.429.676,92	28,69

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:264B38C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
2024											
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)					SALDO FINAL Até o bimestre (b)					
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00					
Ativos Contabilizados na SPE	0,00					0,00					
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00					
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00					0,00					
Provisões de PPP	0,00					0,00					
Outros Passivos	0,00					0,00					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00					
Obrigações Contratuais	0,00					0,00					
Riscos não Provisionados	0,00					0,00					
Garantias Concedidas	0,00					0,00					
Outros Passivos Contigentes	0,00					0,00					
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	10.506.044,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:41B49106

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	32.100.200,45
Previsão Atualizada da Receita	32.650.204,49
Receitas Realizadas	11.530.863,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	677.957,48
Dotação Inicial	30.254.093,03
Créditos Adicionais	1.227.961,52
Dotação Atualizada	31.482.054,55
Despesas Empenhadas	10.279.414,71
Despesas Liquidadas	9.383.314,44
Despesas Pagas	8.331.678,51
Superávit Orçamentário	2.147.548,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.279.414,71
Despesas Liquidadas	9.383.314,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.776.616,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.191.616,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	29.910.682,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.925.838,56	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.654.068,14	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	192.930,94	37,20	107.093,84	85.799,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	813.221,63	0,00	208.477,63	604.744,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.006.152,57	37,20	315.571,47	690.543,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.712.947,01	25% / 18%	29,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.167.922,95	70%	92,31

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	927.272,18	947.611,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.008.012,68	15%	21,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:7F315FFD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	538.609,17	510.446,05	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	538.609,17	510.446,05	0,00	0,00
Empréstimos	538.609,17	510.446,05	0,00	0,00
Internos	538.609,17	510.446,05	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.033.465,19	10.354.544,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.033.465,19	10.354.544,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.226.396,13	11.494.640,07	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	192.930,94	1.140.095,83	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(8.494.856,02)	(9.844.098,19)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.449.986,50	30.776.616,45	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	585.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.049.986,50	30.191.616,45	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,85	1,66	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(29,24)	(32,61)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	34.859.983,80	36.229.939,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	31.373.985,42	32.606.945,77	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	813.221,63	602.084,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:842C4F38

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**29.449.986,50**	**30.776.616,45**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**400.000,00**	**585.000,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**29.049.986,50**	**30.191.616,45**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**6.478.997,03**	**6.770.855,62**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.831.097,33**	**6.093.770,06**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:A4AA544D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	30.776.616,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	585.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.191.616,45	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.830.658,63	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.347.592,77	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.113.413,15	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:0FF579B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	30.776.616,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.191.616,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.910.682,60	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	15.142.055,01	50,62
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.151.768,60	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.344.180,17	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.536.591,74	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-9.844.098,19	-32,61
Limite definido por resolução do senado federal	36.229.939,74	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.770.855,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.830.658,63	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.113.413,15	7,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:6B3C6093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9891/2024 DE 28/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 669.687,01 (seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e um centavo),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
25 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	108.267,02
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.005.	Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal	
378 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
601 - 3.3.90.31.00.00	01104 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
731 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	88.888,88
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.016.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
834 - 4.4.90.51.00.00	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	397.531,11

Total Suplementação:	**669.687,01**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.1.063.	Emendas Impositivas de Vereadores Municipais	
1 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	103.888,88
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
16 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
20 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
376 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.267,02
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
386 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
387 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
772 - 4.4.90.51.00.00	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	397.531,11
Total Redução:		**669.687,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:14FABFA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 148/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2024

VENCIMENTO: 13/05/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, publicada no Diário do Noroeste de 11/05/2024, processo administrativo n.º 33/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos especificado(s) no(s) item(ns) 01 AO 36 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº. 07/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA 0327802975**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.625.888/0001-50, RUA MARIA DE LOURDES DIONISIO CARDOSO, 993 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 69939325 SSP PR e CPF 032.XXX.219-75

Lotes transferidos da empresa **AUTOPEÇAS E MECÂNICA LB LTDA**

LOTE 8:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	FORD CARGO (LINHA PESADA) - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R$ 30.000,00	30.000,00	58,00%
				TOTAL:	30.000,00	

LOTE 11:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	VOLKSWAGEN - (LINHA PESADA) ÔNIBUS SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R$ 40.000,00	40.000,00	57,00%
				TOTAL:	40.000,00	

LOTE 12:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	VW- VOLKSWAGEN (LINHA PESADA) CAMINHÃO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R$ 20.000,00	20.000,00	53,00%
				TOTAL:	20.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 27 de Maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B8E6EDE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
055	C VALENCIO SILVEIRA DA SILVA	Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA "BIA SOCZEK"	20/05/2024	20/05/2024	18/07/2024	R$ 26.000,00
056	JG & M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA "JOÃO GUSTAVO E MURILO"	20/05/2024	20/05/2024	18/07/2024	R$ 75.000,00
057	RISATA PRODUCOES LTDA	Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO "SANTO FOLE"	20/05/2024	20/05/2024	18/07/2024	R$ 33.000,00
058	VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DE RODEIO	20/05/2024	20/05/2024	18/07/2024	R$ 76.000,00
059	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INV. INTEGRACAO - SICREDI INTEGRACAO PR/SC	Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	21/05/2024	21/05/2024	20/05/2025	R$ 149.700,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:409C4B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 2º BIMESTRE DE 2024 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado

Função ...: 8 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descrição	Anterior	No Período	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.333,38	21.742,60	57.075,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.810,62	21.742,60	56.553,22
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	34.810,62	21.742,60	56.553,22
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	34.810,62	21.742,60	56.553,22
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	522,76	0,00	522,76
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	522,76	0,00	522,76
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	381,79	0,00	381,79
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140,97	0,00	140,97
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	759,99	759,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	759,99	759,99
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	759,99	759,99
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	759,99	759,99
	Total	35.333,38	22.502,59	57.835,97
	Total Geral	35.333,38	22.502,59	57.835,97
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Mai/2024, 17h e 21m.				

NOTA EXPLICATIVA: -Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos Órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAIS BRANIZ VIANNA

Diretora Depto Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

JANAÍNA NAYARA SILVA MARIANO

Presidente FMDCA

Fundo Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:36955FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA VAN 0 (ZERO) KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADA: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACO

CNPJ.: 15.332.890/0001-06

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 28 de maio de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0129/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACO

CNPJ.: 15.332.890/0001-06

VALOR: R$ **291.000,00** (Duzentos e Noventa e Um Mil Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/05/2024** à **27/05/2025.**

ASSINATURA: 28/05/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(a)CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69669	Veículo tipo van sem acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 15 passageiros, mais o motorista; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão); todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; Veículo automotor, tipo VAN zero km, caracterizado como veículo utilitário para transporte de passageiros, combustível diesel S10, motor 04 cilindros em linha, câmbio mecânico mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, tração traseira, sistema de alimentação injeção eletrônica, equipado com protetor de cárter. Capacidade de abastecimento mínimo de abastecimento 70 litros, AIR BAG original de fábrica, cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro abdominal, tacógrafo digital, freios ABS original de fábrica, alarme, ar condicionado, banco revestido com tecidos, banco do motorista com regulagem de inclinação , altura e distância, 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo (motorista), 01 do lado direito (passageiro), 01 do lado direito tipo corrediça para passageiros e uma no fundo, pneus com no mínimo 205/75 R16. Garantia de no mínimo 12 meses.	FORD	UN	1,00	291.000,00	291.000,00
TOTAL								291.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:78498FCC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL Nº 02/2023 – LISTA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o Edital Nº 02/2024 - LISTA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
104457	CAMILA SILVIANE SPECKT	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.
104602	ROSÂNGELA GONÇALVES DE CASTRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Agente de Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
104581	ALINE HARTMANN DE PAULA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104519	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
104331	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104382	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104504	JAQUELINE DE FÁTIMA SANTOS DE SOUZA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104251	LUA DAMASCENO VENANCIO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
104606	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
104663	PATRICIA DE FATIMA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
104589	SÉRGIO GRUBER	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104505	SIRLETE DE FÁTIMA PINTO GORTE	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104667	WILSON CÉZAR DOS SANTOS	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.

Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
104223	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104354	CALINE VIEIRA CAVALIM	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	indeferido	Em desacordo com o item 5.2.2.1. do edital.
104198	DALMIR GERALDO ZERMIANI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104445	EMILLY NAYARA KARPINSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
104343	LARISSA ADAMSKI	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	indeferido	Em desacordo com o item 5.2.2.1. do edital.
104662	LUIZ FERNANDO ANTONIO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
104319	MARIA EDUARDA ALVES TOLEDO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
104556	MATEUS DANIEL BASILIO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104387	ROSINALVA FERNANDES DE LIMA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104665	ROSINÉIA APARECIDA CALGARO	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.
104259	SARA DE FARIA PEREIRA	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.
104450	THAMYRES MYREILA KUTCHMA BORGES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104618	TIAGO FELIPE OLIVETTE	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
104315	ANA ALVES FRANCO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104410	ELIS DANIELLE MORAES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104671	EMANUELE FABER	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104634	JÉSSICA DE PAULA OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104498	RENATA CASIMIRSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Cirurgião Dentista

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
104295	AMANDA THAÍSE FIDUNIV NACONESKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104338	ANTONIO LEONARDO OHLAND NETO	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	indeferido	Em desacordo com o item 5.2.2.1. do edital.
104532	ELENICE MIKOLAIEWSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104583	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104306	LUCIANA RULENSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104381	MATEUS KURZYDLOVSKI RIBEIRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104182	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

Contador

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
104365	JOICE DE FREITAS	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	indeferido	Em desacordo com o item 5.2.2.1. do edital.
104408	LEIDIANE DE MORAES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Enfermeiro/ESF

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
104670	JOSE IDILSON FERREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
104175	NERLI DOMINGUES	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	indeferido	Em desacordo com o item 5.2.2.1. do edital.
104399	RUBIA GRACIELE DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Engenheiro Civil

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
104288	ANDRESSA DE ANDRADE RISKE	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104401	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104358	JEAN FELIPE BENEVENTO AMARAL DOS SANTOS	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	indeferido	Em desacordo com o item 5.2. do edital.
104311	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104422	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Fisioterapeuta

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
104576	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Médico/PSF

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
104655	HUDSON WILLAMY NUNES DE SOUSA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104673	ISMAEL MONDESIR	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104534	MELQUESEDEQUE DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104510	WESLEY MELETI DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
104601	JOICE SLOTUK	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
104586	BRUNA RENATA FERENSOVICZ	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	indeferido	Em desacordo com o item 5.2.2.1. do edital.
104351	CLAUDIA FURIATTI FERMIANO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
104312	HANNY APARECIDA NIECKACZ	Isenção: Serviço prestado à Justiça Eleitoral	deferido	De acordo com o edital.

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	STATUS SOLIC.	JUSTIFICATIVA
104260	KELLY CRISTINA COGINSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Rio Azul-PR, 28 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:FE1B4674

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - REPASSES FINANCEIROS DO MINISTÉRIO DA CULTURA

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018465t

UF Ente Recebedor: PR

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE RIO AZUL

CNPJ Ente Recebedor: 75.963.256/0001-01

Valor Total do Plano de Ação: R$ 127.115,25

Masked Input 127 115.25

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Adriana Petreski Plodoviski Rymsza

Cargo Secretária de Educação e Cultura

Telefone (42)99111-3883

E-mail sme_compras@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura?

Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Conforme as orientações dos materiais oficiais do Minc, os municípios que possuem conselhos municipais de cultura devem fazer a escuta via sociedade civil nos conselhos. Porém, a escuta foi realizada numa reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura de Rio Azul, no dia 22/05/2024 na Secretaria de Educação e Cultura e numa audiência pública com os artistas no dia 17/05/2024, também na Secretaria de Educação e Cultura. Participaram da reunião 5 conselheiros (alguns titulares e alguns suplentes) e 15 agentes culturais na audiência pública. Além disso, serão utilizados os dados do relatório final da LPG do município como parâmetro no preenchimento das propostas do PAAR.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Ata da reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura de Rio Azul: https://rioazul.pr.gov.br/noticiasView/?id=579

Metas

META-Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado(R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas pereféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento cultural	Edital de Apoio ás demais áreas	104.115,25	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	30	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA	QUANTIDADE
Pareceristas	7.000,00	Licitações e contratos(Lei 14.133/2021)	Pareceristas/Avaliador contratado(a)	3

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

ATIVIDADES	VALOR ESTIMATIVO(R$)	QUANTIDADE FOMENTADA	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
Fomenta a projetos continuados de Pontos de Cultura	16.000,00	1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

No edital de Apoio às Demais Áreas será reservado algumas vagas para propostas a serem executadas nas comunidades do interior (seja o proponente ou os participantes finais do projeto). Será previsto as cotas conforme a legislação. E o Edital da Cultura Viva será para pontos de cultura.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Todos os projetos deverão conter acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, conforme a realidade do município.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui

Sim

Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4F7E35EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM ECA ATÉ 30/04/2024

PODER EXECUTIVO										
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
JANEIRO A ABRIL/2.024										
PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Inicial Destinado**	**Orçamento Atualizado**	**Orçamento Atualizado Destinado**	**Valor Empenhado**	**Valor Empenhado Destinado**	**Valor Liquidado**	**Valor Liquidado Destinado**	**Valor Pago**	**Valor Pago Destinado**
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCE	**492.500,00**	**0,00**	**492.500,00**	**0,00**	**156.765,96**	**0,00**	**105.935,39**	**0,00**	**102.574,79**	**0,00**
2045 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	150.400,00	0,00	150.400,00	0,00	49.986,80	0,00	14.120,00	0,00	14.120,00	0,00
2046 - CONSELHO TUTELAR	342.100,00	0,00	342.100,00	0,00	106.779,16	0,00	91.815,39	0,00	88.454,79	0,00
Total	**492.500,00**	**0,00**	**492.500,00**	**0,00**	**156.765,96**	**0,00**	**105.935,39**	**0,00**	**102.574,79**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**492.500,00**		**492.500,00**		**156.765,96**		**105.935,39**		**102.574,79**	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:653AAC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 109/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.109 /2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: SALÃO DE ATOS – 2º ANDAR DO PALÁCIO IGUAÇU – PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETE S/N – CENTRO CIVÍCO.						
Saída: 27/05/2024				Chegada: 28/08/2024		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA DE ANÚNCIO DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$640,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$320,00		
Valor Total das Diárias: R$ 960,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de MAIO de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:99F9D037

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 110/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°.110/2024	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: EDINEI PORTO DE ALMEIDA	CPF: 882.539.615-53

Função: FARMACÊUTICO				Unidade de Lotação: SECRET. DE SAÚDE		
Município de destino: LONDRINA						
Local do Evento: UNICESUMAR						
Saída: 21/05/2024				Chegada: 21/05/2024		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAR DA 1ª CONFERENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 00				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$190,00		
Valor Total das Diárias: R$ 190,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 27 de MAIO de 2024.						
_____ Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____ Secretário de Departamento						
e/ou						
_____ Prefeito Municipal						

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:BAFB9403

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEM. CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.447.270,00
Previsão Atualizada	44.482.402,02
Receitas Realizadas	13.271.449,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.625.197,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.447.270,00
Dotação Atualizada	51.107.599,90
Despesas Empenhadas	15.262.576,52
Despesas Liquidadas	12.200.384,39
Despesas Pagas	11.097.487,98
Superávit Orçamentário	1.071.065,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	15.262.576,52
Despesas Liquidadas	12.200.384,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	32.463.801,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.716.034,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.330.418,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	689.090,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	511.501,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas	511.231,60
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	177.859,38
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	273.236,74	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	434.521,08	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.299.082,06	3.050,59	1.358.117,13	937.914,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	631.201,40	20.087,40	334.707,49	276.406,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.930.283,46	23.137,99	1.692.824,62	1.214.320,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.839.580,26	<18% / 25%>	28,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.079.623,17	70%	84,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.468.011,03		12.219.554,31	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Receitas Previdenciárias	2.917.027,96	4.052.890,64	4.808.553,62	2.926.883,42
Despesas Previdenciárias	1.511.823,08	2.240.509,03	4.443.419,83	4.790.341,85
Resultado Previdenciário	1.405.204,88	1.812.381,61	365.133,79	-1.863.458,43
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	2.917.027,96	4.052.890,64	4.808.553,62	2.926.883,42
Despesas Previdenciárias	1.511.823,08	2.240.509,03	4.443.419,83	4.790.341,85
Resultado Previdenciário	1.405.204,88	1.812.381,61	365.133,79	-1.863.458,43
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	9.689,16		1.610,84	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.800.597,25		12.219.554,31	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.421.181,50	15,00	24,32	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2024 as 07h e 53m.				

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C086A803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.276.902,02	11.633.499,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.929.550,00	853.617,91
IPTU	255.250,00	129.062,84
ISS	627.100,00	281.037,22
ITBI	79.700,00	53.877,49
IRRF	749.500,00	311.848,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.000,00	77.791,84
Contribuições	199.600,00	75.063,95

Receita Patrimonial	603.299,31	228.210,51
Aplicações Financeiras (II)	603.299,31	228.210,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.495.665,51	10.468.699,67
Cota-Parte do FPM	17.680.000,00	4.870.895,83
Cota-Parte do ICMS	5.960.000,00	2.061.943,96
Cota-Parte do IPVA	714.000,00	350.525,32
Cota-Parte do ITR	115.000,00	33.068,87
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	27.276,11
Transferências do FUNDEB	3.656.000,00	1.294.336,00
Outras Transferências Correntes	3.314.665,51	1.830.653,58
Demais Receitas Correntes	48.787,20	7.907,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	48.787,20	7.907,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.673.602,71	11.405.288,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.115.500,00	373.692,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	950.000,00	315.398,68
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.140.000,00	948.859,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.140.000,00	948.859,13
Convênios	40.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.100.000,00	948.859,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.140.000,00	948.859,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.929.102,71	12.727.840,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.813.602,71	12.354.148,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.047.069,56	12.283.063,89	9.888.555,54	8.820.045,35	1.328.487,13	312.789,71	241.386,01
Pessoal e Encargos Sociais	15.891.994,03	4.640.749,36	4.640.749,36	4.519.148,66	26.757,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	55.000,00	10.000,00	3.034,74	3.034,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.100.075,53	7.632.314,53	5.244.771,44	4.297.861,95	1.301.730,06	312.789,71	241.386,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.992.069,56	12.273.063,89	9.885.520,80	8.817.010,61	1.328.487,13	312.789,71	241.386,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.025.500,00	511.501,60	511.231,60	511.231,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.167.565,34	1.988.015,03	1.658.766,95	1.624.380,73	29.630,00	63.261,61	53.912,22
Investimentos	14.092.565,34	1.974.119,59	1.644.871,51	1.610.485,29	29.630,00	63.261,61	53.912,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	75.000,00	13.895,44	13.895,44	13.895,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.092.565,34	1.974.119,59	1.644.871,51	1.610.485,29	29.630,00	63.261,61	53.912,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	347.465,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**50.497.599,90**	**14.758.685,08**	**12.041.623,91**	**10.938.727,50**	**1.358.117,13**	**376.051,32**	**295.298,23**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.432.099,90	14.247.183,48	11.530.392,31	10.427.495,90	1.358.117,13	376.051,32	295.298,23

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**135.697,44**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**273.236,74**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		**Até o Bimestre / 2024**
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		228.210,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		3.034,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		**498.412,51**
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	406.442,00	452.716,65
DEDUÇÕES (XL)	6.046.195,80	6.526.991,53

Disponibilidade de Caixa	6.046.195,80	6.526.991,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.425.015,99	8.922.880,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.299.082,06	2.121.563,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	79.738,13	274.324,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.639.753,80	-6.074.274,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**434.521,08**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-177.518,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		**257.002,86**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**31.827,09**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.625.197,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.625.197,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2024 as 07h e 58m.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:10159044

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.447.270,00	44.482.402,02	7.147.400,36	16,07	13.271.449,49	29,84	31.210.952,53
RECEITAS CORRENTES	36.047.270,00	37.342.402,02	6.198.541,23	16,60	12.322.590,36	33,00	25.019.811,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.869.550,00	1.929.550,00	480.945,68	24,93	853.617,91	44,24	1.075.932,09
Impostos	1.651.550,00	1.711.550,00	423.156,83	24,72	775.826,07	45,33	935.723,93
Taxas	218.000,00	218.000,00	57.788,85	26,51	77.791,84	35,68	140.208,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.105.100,00	2.105.100,00	230.081,82	10,93	448.756,25	21,32	1.656.343,75
Contribuições Sociais	1.905.500,00	1.905.500,00	188.596,15	9,90	373.692,30	19,61	1.531.807,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	199.600,00	199.600,00	41.485,67	20,78	75.063,95	37,61	124.536,05
RECEITA PATRIMONIAL	1.538.320,00	1.553.299,31	216.266,37	13,92	543.609,19	35,00	1.009.690,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.538.320,00	1.553.299,31	216.266,37	13,92	543.609,19	35,00	1.009.690,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.283.300,00	31.495.665,51	5.267.483,85	16,72	10.468.699,67	33,24	21.026.965,84
Transferências da União e de suas Entidades	19.768.800,00	20.361.702,06	2.467.111,10	12,12	5.745.814,03	28,22	14.615.888,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.914.500,00	7.533.963,45	2.227.687,63	29,57	3.449.374,47	45,78	4.084.588,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.600.000,00	3.600.000,00	572.685,12	15,91	1.273.511,17	35,38	2.326.488,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	18.787,20	3.763,51	20,03	7.907,34	42,09	10.879,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	18.787,20	3.763,51	20,03	7.907,34	42,09	10.879,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	7.140.000,00	948.859,13	13,29	948.859,13	13,29	6.191.140,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	7.140.000,00	948.859,13	13,29	948.859,13	13,29	6.191.140,87
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	6.840.000,00	948.859,13	13,87	948.859,13	13,87	5.891.140,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.447.270,00	44.482.402,02	7.147.400,36	16,07	13.271.449,49	29,84	31.210.952,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.447.270,00	44.482.402,02	7.147.400,36	16,07	13.271.449,49	29,84	31.210.952,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.447.270,00	44.482.402,02	7.147.400,36	16,07	13.271.449,49	29,84	31.210.952,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.625.197,88	-	-	6.625.197,88	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.625.197,88	-	-	6.625.197,88	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.536.920,00	48.955.115,46	6.794.180,65	14.593.736,72	34.361.378,74	6.653.363,59	11.531.544,59	37.423.570,87	10.513.757,11
DESPESAS CORRENTES	31.941.365,00	33.920.085,12	5.149.832,11	12.125.725,69	21.794.359,43	5.106.870,58	9.730.947,34	24.189.137,78	8.747.546,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.015.427,50	17.133.294,03	2.353.144,64	4.704.541,10	12.428.752,93	2.353.144,64	4.704.541,10	12.428.752,93	4.668.049,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	10.000,00	45.000,00	1.554,43	3.034,74	51.965,26	3.034,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.870.937,50	16.731.791,09	2.796.687,47	7.411.184,59	9.320.606,50	2.752.171,51	5.023.371,50	11.708.419,59	4.076.462,01
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.870.937,50	16.731.791,09	2.796.687,47	7.411.184,59	9.320.606,50	2.752.171,51	5.023.371,50	11.708.419,59	4.076.462,01
DESPESAS DE CAPITAL	2.248.090,00	14.687.565,34	1.644.348,54	2.468.011,03	12.219.554,31	1.546.493,01	1.800.597,25	12.886.968,09	1.766.211,03
INVESTIMENTOS	1.693.090,00	14.132.565,34	1.672.139,42	1.974.119,59	12.158.445,75	1.446.597,27	1.644.871,51	12.487.693,83	1.610.485,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	480.000,00	480.000,00	0,00	479.996,00	4,00	92.948,02	141.830,30	338.169,70	141.830,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.000,00	75.000,00	-27.790,88	13.895,44	61.104,56	6.947,72	13.895,44	61.104,56	13.895,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.465,00	347.465,00	0,00	0,00	347.465,00	0,00	0,00	347.465,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.910.350,00	2.152.484,44	466.503,01	668.839,80	1.483.644,64	466.503,01	668.839,80	1.483.644,64	583.730,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.447.270,00	51.107.599,90	7.260.683,66	15.262.576,52	35.845.023,38	7.119.866,60	12.200.384,39	38.907.215,51	11.097.487,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	36.447.270,00	51.107.599,90	7.260.683,66	15.262.576,52	35.845.023,38	7.119.866,60	12.200.384,39	38.907.215,51	11.097.487,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.071.065,10	-	2.173.961,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.447.270,00	51.107.599,90	7.260.683,66	15.262.576,52	-	7.119.866,60	13.271.449,49	-	13.271.449,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	121.334,82	177.589,38	-177.589,38			-177.859,38	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2024 as 08h e 01m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.910.350,00	2.152.484,44	466.503,01	668.839,80	1.483.644,64	466.503,01	668.839,80	1.483.644,64	583.730,87
DESPESAS CORRENTES	1.910.350,00	2.152.484,44	466.503,01	668.839,80	1.483.644,64	466.503,01	668.839,80	1.483.644,64	583.730,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.649.050,00	1.649.050,00	224.368,57	426.705,36	1.222.344,64	224.368,57	426.705,36	1.222.344,64	341.596,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.300,00	503.434,44	242.134,44	242.134,44	261.300,00	242.134,44	242.134,44	261.300,00	242.134,44

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO*	*ANTONIO CARLOS ROSA HASS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C756082F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	34.536.920,00	48.955.115,46	6.794.180,65	14.593.736,72	95,62	34.361.378,74	6.653.363,59	11.531.544,59	94,52	37.423.570,87
LEGISLATIVA	1.758.000,00	1.758.000,00	247.192,41	555.764,05	3,64	1.202.235,95	262.361,30	456.992,95	3,75	1.301.007,05
Ação Legislativa	1.758.000,00	1.758.000,00	247.192,41	555.764,05	3,64	1.202.235,95	262.361,30	456.992,95	3,75	1.301.007,05
ADMINISTRAÇÃO	5.005.400,00	14.238.719,05	1.521.892,29	2.850.923,47	18,68	11.387.795,58	1.459.699,81	2.250.739,18	18,45	11.987.979,87
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	161.800,00	161.800,00	23.257,68	49.924,37	0,33	111.875,63	23.257,68	49.924,37	0,41	111.875,63
Administração Geral	3.660.400,00	12.828.719,05	1.289.372,35	2.412.600,09	15,81	10.416.118,96	1.270.522,30	1.887.731,24	15,47	10.940.987,81
Administração Financeira	724.400,00	784.400,00	167.736,50	312.987,21	2,05	471.412,79	129.927,07	243.204,77	1,99	541.195,23
Controle Externo	108.100,00	108.100,00	0,00	0,00	0,00	108.100,00	0,00	0,00	0,00	108.100,00
Formação de Recursos Humanos	141.300,00	141.300,00	20.282,28	40.181,64	0,26	101.118,36	20.097,28	39.996,64	0,33	101.303,36
Administração de Receitas	209.400,00	214.400,00	21.243,48	35.230,16	0,23	179.169,84	15.895,48	29.882,16	0,24	184.517,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.952.400,00	2.307.420,51	296.946,73	770.133,69	5,05	1.537.286,82	326.894,52	577.915,19	4,74	1.729.505,32
Administração Geral	337.200,00	341.158,60	59.171,67	104.665,86	0,69	236.492,74	49.712,06	78.289,43	0,64	262.869,17
Assistência ao Idoso	58.700,00	58.700,00	0,00	36.000,00	0,24	22.700,00	15.000,00	15.000,00	0,12	43.700,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	577.200,00	577.200,00	60.817,52	178.317,03	1,17	398.882,97	63.669,23	127.486,46	1,04	449.713,54
Assistência Comunitária	979.300,00	1.330.361,91	176.957,54	451.150,80	2,96	879.211,11	198.513,23	357.139,30	2,93	973.222,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.065.500,00	3.065.500,00	174.442,04	511.501,60	3,35	2.553.998,40	174.352,04	511.231,60	4,19	2.554.268,40
Administração Geral	260.000,00	260.000,00	14.889,84	44.669,52	0,29	215.330,48	14.799,84	44.399,52	0,36	215.600,48
Previdência do Regime Estatutário	2.805.500,00	2.805.500,00	159.552,20	466.832,08	3,06	2.338.667,92	159.552,20	466.832,08	3,83	2.338.667,92
SAÚDE	8.737.527,50	10.256.551,12	1.358.126,43	3.686.213,40	24,15	6.570.337,72	1.381.283,51	2.896.103,21	23,74	7.360.447,91
Administração Geral	798.600,00	798.600,00	133.575,47	272.535,62	1,79	526.064,38	133.575,47	271.095,72	2,22	527.504,28
Atenção Básica	5.997.727,50	7.257.871,85	1.027.396,59	2.414.361,55	15,82	4.843.510,30	1.061.936,27	2.009.528,63	16,47	5.248.343,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.060.800,00	1.141.959,91	89.631,91	789.995,61	5,18	351.964,30	59.482,34	424.710,42	3,48	717.249,49
Suporte Profilático e Terapêutico	563.300,00	576.111,29	73.289,02	156.052,08	1,02	420.059,21	93.408,18	142.403,09	1,17	433.708,20
Vigilância Sanitária	129.500,00	285.572,07	27.430,08	36.404,14	0,24	249.167,93	24.668,89	32.300,95	0,26	253.271,12
Vigilância Epidemiológica	187.600,00	196.436,00	6.803,36	16.864,40	0,11	179.571,60	8.212,36	16.064,40	0,13	180.371,60
TRABALHO	350.300,00	350.300,00	33.193,78	299.177,44	1,96	51.122,56	61.470,43	108.090,30	0,89	242.209,70
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350.300,00	350.300,00	33.193,78	299.177,44	1,96	51.122,56	61.470,43	108.090,30	0,89	242.209,70
EDUCAÇÃO	7.181.587,50	7.583.328,77	1.656.066,94	2.732.971,30	17,91	4.850.357,47	1.377.843,79	2.289.250,18	18,76	5.294.078,59
Administração Geral	430.800,00	430.800,00	80.157,01	145.504,72	0,95	285.295,28	67.279,27	122.906,88	1,01	307.893,12
Ensino Fundamental	4.235.887,50	4.611.785,08	1.065.701,46	1.821.120,37	11,93	2.790.664,71	936.214,45	1.564.807,50	12,83	3.046.977,58
Educação Infantil	1.969.300,00	1.978.500,00	347.553,19	550.670,45	3,61	1.427.829,55	289.549,45	472.417,97	3,87	1.506.082,03
Educação de Jovens e Adultos	45.800,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00
Educação Especial	499.800,00	516.443,69	162.655,28	215.675,76	1,41	300.767,93	84.800,62	129.117,83	1,06	387.325,86
CULTURA	124.400,00	288.481,37	10.081,19	22.314,27	0,15	266.167,10	8.010,35	20.243,43	0,17	268.237,94
Difusão Cultural	124.400,00	288.481,37	10.081,19	22.314,27	0,15	266.167,10	8.010,35	20.243,43	0,17	268.237,94
URBANISMO	3.172.740,00	5.502.516,85	1.367.488,90	2.060.618,42	13,50	3.441.898,43	1.324.546,11	1.804.207,66	14,79	3.698.309,19
Serviços Urbanos	3.172.740,00	5.502.516,85	1.367.488,90	2.060.618,42	13,50	3.441.898,43	1.324.546,11	1.804.207,66	14,79	3.698.309,19
GESTÃO AMBIENTAL	985.500,00	1.252.775,00	29.586,75	599.466,04	3,93	653.308,96	124.252,71	220.993,08	1,81	1.031.781,92
Preservação e Conservação Ambiental	985.500,00	1.252.775,00	29.586,75	599.466,04	3,93	653.308,96	124.252,71	220.993,08	1,81	1.031.781,92
AGRICULTURA	1.158.900,00	1.306.857,79	102.183,26	385.562,77	2,53	921.295,02	112.180,57	319.348,39	2,62	987.509,40
Administração Geral	527.100,00	527.100,00	66.958,16	147.437,63	0,97	379.662,37	70.862,57	140.322,45	1,15	386.777,55
Extensão Rural	631.800,00	779.757,79	35.225,10	238.125,14	1,56	541.632,65	41.318,00	179.025,94	1,47	600.731,85
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	165.000,00	165.000,00	0,00	518,56	0,00	164.481,44	99,96	518,56	0,00	164.481,44
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Turismo	125.000,00	125.000,00	0,00	518,56	0,00	124.481,44	99,96	518,56	0,00	124.481,44
TRANSPORTE	72.700,00	72.700,00	9.454,10	13.951,70	0,09	58.748,30	9.196,70	13.328,30	0,11	59.371,70
Transporte Hidroviário	72.700,00	72.700,00	9.454,10	13.951,70	0,09	58.748,30	9.196,70	13.328,30	0,11	59.371,70
DESPORTO E LAZER	197.400,00	197.400,00	15.316,71	80.724,57	0,53	116.675,43	22.669,64	45.652,38	0,37	151.747,62
Desporto Comunitário	197.400,00	197.400,00	15.316,71	80.724,57	0,53	116.675,43	22.669,64	45.652,38	0,37	151.747,62
ENCARGOS ESPECIAIS	260.100,00	260.100,00	-27.790,88	23.895,44	0,16	236.204,56	8.502,15	16.930,18	0,14	243.169,82
Serviço da Dívida Interna	260.100,00	260.100,00	-27.790,88	23.895,44	0,16	236.204,56	8.502,15	16.930,18	0,14	243.169,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.465,00	347.465,00	0,00	0,00	0,00	347.465,00	0,00	0,00	0,00	347.465,00
Reserva de Contingência geral	347.465,00	347.465,00	0,00	0,00	0,00	347.465,00	0,00	0,00	0,00	347.465,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.910.350,00	2.152.484,44	466.503,01	668.839,80	4,38	1.483.644,64	466.503,01	668.839,80	5,48	1.483.644,64
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	9.948,18	19.511,43	0,13	80.488,57	9.948,18	19.511,43	0,16	80.488,57
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	9.948,18	19.511,43	0,13	80.488,57	9.948,18	19.511,43	0,16	80.488,57
ADMINISTRAÇÃO	308.700,00	308.700,00	35.931,68	71.814,02	0,47	236.885,98	35.931,68	71.814,02	0,59	236.885,98
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	18.000,00	18.000,00	1.747,78	3.495,56	0,02	14.504,44	1.747,78	3.495,56	0,03	14.504,44
Administração Geral	142.600,00	142.600,00	20.110,27	40.495,14	0,27	102.104,86	20.110,27	40.495,14	0,33	102.104,86
Administração Financeira	91.100,00	91.100,00	11.145,79	21.967,64	0,14	69.132,36	11.145,79	21.967,64	0,18	69.132,36
Controle Externo	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Formação de Recursos Humanos	21.000,00	21.000,00	1.961,00	3.922,00	0,03	17.078,00	1.961,00	3.922,00	0,03	17.078,00
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	966,84	1.933,68	0,01	18.066,32	966,84	1.933,68	0,02	18.066,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.200,00	61.200,00	8.073,47	16.149,35	0,11	45.050,65	8.073,47	16.149,35	0,13	45.050,65
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Assistência à Criança a ao Adolescente	11.100,00	11.100,00	1.396,68	2.793,36	0,02	8.306,64	1.396,68	2.793,36	0,02	8.306,64
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	6.676,79	13.355,99	0,09	36.644,01	6.676,79	13.355,99	0,11	36.644,01
SAÚDE	327.200,00	327.200,00	49.331,40	98.405,36	0,64	228.794,64	49.331,40	98.405,36	0,81	228.794,64
Administração Geral	70.100,00	70.100,00	10.321,47	20.481,64	0,13	49.618,36	10.321,47	20.481,64	0,17	49.618,36
Atenção Básica	196.000,00	196.000,00	33.323,22	66.562,11	0,44	129.437,89	33.323,22	66.562,11	0,55	129.437,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Suporte Profilático e Terapêutico	48.000,00	48.000,00	3.934,36	7.868,72	0,05	40.131,28	3.934,36	7.868,72	0,06	40.131,28
Vigilância Sanitária	7.500,00	7.500,00	878,96	1.757,92	0,01	5.742,08	878,96	1.757,92	0,01	5.742,08
Vigilância Epidemiológica	5.500,00	5.500,00	873,39	1.734,97	0,01	3.765,03	873,39	1.734,97	0,01	3.765,03
EDUCAÇÃO	696.100,00	696.100,00	105.836,49	190.463,47	1,25	505.636,53	105.836,49	190.463,47	1,56	505.636,53

Administração Geral	50.700,00	50.700,00	6.257,61	12.156,64	0,08	38.543,36	6.257,61	12.156,64	0,10	38.543,36
Ensino Fundamental	362.500,00	362.500,00	61.228,17	109.590,32	0,72	252.909,68	61.228,17	109.590,32	0,90	252.909,68
Educação Infantil	232.000,00	232.000,00	31.552,35	56.501,05	0,37	175.498,95	31.552,35	56.501,05	0,46	175.498,95
Educação de Jovens e Adultos	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
Educação Especial	47.000,00	47.000,00	6.798,36	12.215,46	0,08	34.784,54	6.798,36	12.215,46	0,10	34.784,54
CULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
URBANISMO	103.800,00	103.800,00	10.161,57	20.224,57	0,13	83.575,43	10.161,57	20.224,57	0,17	83.575,43
Serviços Urbanos	103.800,00	103.800,00	10.161,57	20.224,57	0,13	83.575,43	10.161,57	20.224,57	0,17	83.575,43
AGRICULTURA	46.750,00	46.750,00	4.542,46	9.050,52	0,06	37.699,48	4.542,46	9.050,52	0,07	37.699,48
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	3.885,34	7.763,66	0,05	32.236,34	3.885,34	7.763,66	0,06	32.236,34
Extensão Rural	6.750,00	6.750,00	657,12	1.286,86	0,01	5.463,14	657,12	1.286,86	0,01	5.463,14
TRANSPORTE	5.100,00	5.100,00	543,32	1.086,64	0,01	4.013,36	543,32	1.086,64	0,01	4.013,36
Transporte Hidroviário	5.100,00	5.100,00	543,32	1.086,64	0,01	4.013,36	543,32	1.086,64	0,01	4.013,36
DESPORTO E LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	261.300,00	503.434,44	242.134,44	242.134,44	1,59	261.300,00	242.134,44	242.134,44	1,98	261.300,00
Serviço da Dívida Interna	261.300,00	503.434,44	242.134,44	242.134,44	1,59	261.300,00	242.134,44	242.134,44	1,98	261.300,00
TOTAL	**36.447.270,00**	**51.107.599,90**	**7.260.683,66**	**15.262.576,52**	**100,00**	**35.845.023,38**	**7.119.866,60**	**12.200.384,39**	**100,00**	**38.907.215,51**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2024 as 08h e 01m.										

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Prefeito Municipal	Contador
ANTONIO CARLOS ROSA HASS	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F44841F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO **DA SEGURIDADE SOCIAL**		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.065.500,00	689.090,98
Receita de Contribuições dos Segurados	880.500,00	207.219,05
Ativo	880.500,00	207.219,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.025.000,00	166.473,25
Ativo	1.025.000,00	166.473,25
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	950.000,00	315.398,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	950.000,00	315.398,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	210.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.065.500,00**	**689.090,98**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	2.805.500,00	466.832,08	466.832,08	466.832,08	0,00
Aposentadorias	2.340.500,00	383.606,51	383.606,51	383.606,51	0,00
Pensões por Morte	465.000,00	83.225,57	83.225,57	83.225,57	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	184.000,00	44.669,52	44.399,52	44.399,52	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	184.000,00	44.669,52	44.399,52	44.399,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.989.500,00**	**511.501,60**	**511.231,60**	**511.231,60**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**76.000,00**	**177.589,38**	**177.859,38**	**177.859,38**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.036.128,68
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.036.128,68
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO*	*ANTONIO CARLOS ROSA HASS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AA5D2171

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DEM. CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.746.500,00**	**775.826,07**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	290.200,00	129.062,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	79.700,00	53.877,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	627.100,00	281.037,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	749.500,00	311.848,52
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**29.979.000,00**	**9.179.637,28**
2.1- Cota-Parte FPM	21.500.000,00	6.088.619,65
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.400.000,00	6.088.619,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.450.000,00	2.577.429,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	34.095,13
2.4- Cota-Parte ITR	125.000,00	41.336,05
2.5- Cota-Parte IPVA	834.000,00	438.156,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.725.500,00**	**9.955.463,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.575.800,00**	**1.835.927,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.355.575,00**	**652.938,38**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.673.100,00**	**1.299.091,68**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.617.100,00	1.278.266,85
6.1.1- Principal	3.600.000,00	1.273.511,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.100,00	4.755,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.000,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.000,00	0,00
6.2.1- Principal	3.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000,00	0,00
6.3.1- Principal	3.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	20.824,83
6.4.1- Principal	50.000,00	20.824,83
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.975.800,00**	**-562.416,29**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**19.610.112,86**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.479.632,10
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	17.130.480,76
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**20.909.204,54**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.616.195,80**	**1.265.315,52**	**1.181.394,86**	**1.144.396,06**	**83.920,66**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.458.395,80	1.128.118,97	1.128.118,97	1.093.099,12	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.184.400,00	399.474,91	399.474,91	386.912,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.699.895,80	625.825,44	625.825,44	607.101,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	31.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	357.100,00	102.818,62	102.818,62	99.085,48	0,00
10.1.5- Administração Geral	185.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	157.800,00	137.196,55	53.275,89	51.296,94	83.920,66
10.2.1- Educação Infantil	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	150.800,00	42.196,55	34.275,89	32.296,94	7.920,66
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	100,00	95.000,00	19.000,00	19.000,00	76.000,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.216.819,72**	**1.132.899,06**	**1.095.900,26**	**83.920,66**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.198.680,07	1.122.680,07	1.087.660,22	76.000,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.139,65	10.218,99	8.240,04	7.920,66	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.079.623,17	1.079.623,17	1.044.603,32	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	894.786,80	1.079.623,17	1.079.623,17	84,46
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	129.909,17	166.192,62	166.192,62	36.283,45	12,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	129.909,17	2.479.632,10	48.495,80	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	127.826,69	2.476.946,92	48.495,80	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB -	2.082,48	2.685,18	0,00	0,00		0,00

Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.384.567,50**	**1.250.884,92**	**1.039.936,26**	**822.817,97**	**210.948,66**
20.1- Educação Infantil	849.400,00	160.934,24	91.619,34	80.920,75	69.314,90
20.2- Ensino Fundamental	2.172.767,50	926.150,48	812.686,81	615.414,38	113.463,67
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	55.500,00	7.900,00	1.899,85	1.660,52	6.000,15
20.5- Administração Geral	296.300,00	155.900,20	133.730,26	124.822,32	22.169,94
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.015.667,50**	**2.106.085,82**	**1.915.386,59**	**1.674.149,91**	**190.699,23**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.040.700,00	560.409,15	491.094,25	467.833,16	69.314,90
21.1.1- Creche	2.040.700,00	560.409,15	491.094,25	467.833,16	69.314,90
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.974.967,50	1.545.676,67	1.424.292,34	1.206.316,75	121.384,33
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.039.936,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.835.927,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					36.283,45
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**2.839.580,26**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.488.865,84	2.839.580,26	28,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**261.546,24**	**37.221,73**	**227.561,29**	**0,00**	**33.984,95**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	228.944,36	5.445,68	194.959,81	0,00	33.984,55
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.601,88	31.776,05	32.601,48	0,00	0,40
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**839.320,00**	**291.305,54**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**649.320,00**	**238.651,03**
31.1.1- Salário-Educação	268.500,00	91.724,15
31.1.2- PDDE	2.020,00	4,38
31.1.3- PNAE	68.700,00	10.651,21
31.1.4 - PNATE	200,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	309.900,00	136.271,29
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**447,79**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**190.000,00**	**52.206,72**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**760.071,03**	**400.977,33**	**252.125,53**	**193.784,09**	**148.851,80**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	89.400,00	45.139,95	36.202,37	21.527,15	8.937,58
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	662.327,34	331.903,62	196.975,08	159.234,72	134.928,54
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.543,69	22.172,60	17.614,82	12.452,07	4.557,78
32.8- OUTRAS	0,00	1.761,16	1.333,26	570,15	427,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.279.428,77**	**2.917.455,77**	**2.473.734,65**	**2.161.276,12**	**443.721,12**
33.1- Despesas Correntes	**8.108.428,77**	**2.844.579,14**	**2.456.292,98**	**2.161.191,67**	**388.286,16**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.898.783,00	1.575.427,31	1.575.427,31	1.532.286,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	95.100,00	95.000,00	19.000,00	19.000,00	76.000,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.114.545,77	1.174.151,83	861.865,67	609.905,49	312.286,16
33.2- Despesas de Capital	**171.000,00**	**72.876,63**	**17.441,67**	**84,45**	**55.434,96**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	171.000,00	72.876,63	17.441,67	84,45	55.434,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	49.497,75	100.712,97
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.299.091,68	91.724,15
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.177.826,04	91.218,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	170.763,39	101.219,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-34.436,92	10,71
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	136.326,47	101.229,71
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2024 as 08h e 11m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:ECF71E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.687.565,34	2.468.011,03	12.219.554,31
Investimentos	14.132.565,34	1.974.119,59	12.158.445,75
Inversões Financeiras	480.000,00	479.996,00	4,00
Amortização da Dívida	75.000,00	13.895,44	61.104,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.687.565,34	2.468.011,03	12.219.554,31

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**14.687.565,34**	**2.468.011,03**	**12.219.554,31**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2024 as 08h e 12m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***	
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E55D282B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - DEM. CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.300,00	9.689,16	1.610,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	11.300,00	9.689,16	1.610,84

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.687.565,34	2.468.011,03	1.800.597,25	1.766.211,03	667.413,78	122.951,48	12.886.968,09
Despesas de Capital	14.687.565,34	2.468.011,03	1.800.597,25	1.766.211,03	667.413,78	122.951,48	12.886.968,09
Investimentos	14.132.565,34	1.974.119,59	1.644.871,51	1.610.485,29	329.248,08	83.542,22	12.487.693,83
Inversões Financeiras	480.000,00	479.996,00	141.830,30	141.830,30	338.165,70	39.409,26	338.169,70
Amortização da Dívida	75.000,00	13.895,44	13.895,44	13.895,44	0,00	0,00	61.104,56
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-2.669.521,74	-1.756.521,87	-4.426.043,61
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2024 as 08h e 14m.			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5FE302FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - DEM. CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.651.550,00	1.711.550,00	775.826,07	45,33

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	255.250,00	255.250,00	129.062,84	50,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	79.700,00	79.700,00	53.877,49	67,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	627.100,00	627.100,00	281.037,22	44,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	689.500,00	749.500,00	311.848,52	41,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.270.000,00	27.879.000,00	9.179.637,28	32,93
Cota-Parte FPM	19.100.000,00	19.400.000,00	6.088.619,65	31,38
Cota-Parte ITR	50.000,00	125.000,00	41.336,05	33,07
Cota-Parte IPVA	600.000,00	834.000,00	438.156,55	52,54
Cota-Parte ICMS	7.450.000,00	7.450.000,00	2.577.429,90	34,60
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	34.095,13	48,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.921.550,00**	**29.590.550,00**	**9.955.463,35**	**33,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.090.127,50	4.398.442,75	1.878.778,84	42,71	1.588.991,02	36,13	1.396.180,76	31,74
Despesas Correntes	3.979.937,50	4.288.252,75	1.878.778,84	43,81	1.588.991,02	37,05	1.396.180,76	32,56
Despesas de Capital	110.190,00	110.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.060.700,00	1.060.700,00	708.835,70	66,83	389.710,42	36,74	381.095,62	35,93
Despesas Correntes	1.060.500,00	1.060.500,00	708.835,70	66,84	389.710,42	36,75	381.095,62	35,94
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	372.500,00	372.500,00	160.158,80	43,00	147.409,81	39,57	122.411,32	32,86
Despesas Correntes	372.400,00	372.400,00	160.158,80	43,01	147.409,81	39,58	122.411,32	32,87
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	73.800,00	73.800,00	1.757,92	2,38	1.757,92	2,38	1.318,44	1,79
Despesas Correntes	68.400,00	68.400,00	1.757,92	2,57	1.757,92	2,57	1.318,44	1,93
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.700,00	110.700,00	1.734,97	1,57	1.734,97	1,57	1.292,37	1,17
Despesas Correntes	105.700,00	105.700,00	1.734,97	1,64	1.734,97	1,64	1.292,37	1,22
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	867.500,00	867.500,00	293.017,26	33,78	291.577,36	33,61	286.490,65	33,02
Despesas Correntes	862.300,00	862.300,00	293.017,26	33,98	291.577,36	33,81	286.490,65	33,22
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.575.327,50**	**6.883.642,75**	**3.044.283,49**	**44.22**	**2.421.181,50**	**35,17**	**2.188.789,16**	**31,80**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.044.283,49	2.421.181,50	2.188.789,16
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	613.143,02	613.143,02	613.143,02
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.431.140,47**	**1.808.038,48**	**1.575.646,14**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.493.319,50	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	937.820,97	314.718,98	82.326,64
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,42**	**18,16**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.493.319,50	3.044.283,49	1.550.963,99	858.036,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.963,99
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.763,39	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.615,62	108.969,06	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.533,06	577,52	2.189,09	-2.189,09
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.264,29	1.072,71	2.016,71	-2.016,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										

DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	1,80	1,80	1,80	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.014,91	2.014,91	2.014,91	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.016,71	2.016,71	2.016,71	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.087.100,00	2.087.100,00	863.944,82	41,39
Proveniente da União	1.864.000,00	1.864.000,00	381.824,87	20,48
Proveniente dos Estados	223.100,00	223.100,00	482.119,95	216,10
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	141.800,00	141.800,00	47.804,40	33,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.228.900,00**	**2.228.900,00**	**911.749,22**	**40,91**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.093.100,00	3.044.929,10	597.206,82	19,61	482.161,72	15,83	455.766,17	14,97
Despesas Correntes	1.588.000,00	1.746.396,05	597.206,82	34,20	482.161,72	27,61	455.766,17	26,10
Despesas de Capital	505.100,00	1.298.533,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	100,00	81.259,91	81.159,91	99,88	35.000,00	43,07	35.000,00	43,07
Despesas Correntes	100,00	81.259,91	81.159,91	99,88	35.000,00	43,07	35.000,00	43,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.600,00	65.411,29	3.762,00	5,75	2.862,00	4,38	2.862,00	4,38
Despesas Correntes	52.200,00	65.011,29	3.762,00	5,79	2.862,00	4,40	2.862,00	4,40
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	63.200,00	219.272,07	36.404,14	16,60	32.300,95	14,73	29.719,72	13,55
Despesas Correntes	53.200,00	162.670,66	36.404,14	22,38	32.300,95	19,86	29.719,72	18,27
Despesas de Capital	10.000,00	56.601,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	82.300,00	91.136,00	16.864,40	18,50	16.064,40	17,63	16.064,40	17,63
Despesas Correntes	82.100,00	90.936,00	16.864,40	18,55	16.064,40	17,67	16.064,40	17,67
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.292.300,00**	**3.503.008,37**	**735.397,27**	**20,99**	**568.389,07**	**16,23**	**539.412,29**	**15,40**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.183.227,50	7.443.371,85	2.475.985,66	33,26	2.071.152,74	27,83	1.851.946,93	24,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.060.800,00	1.141.959,91	789.995,61	69,18	424.710,42	37,19	416.095,62	36,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	425.100,00	437.911,29	163.920,80	37,43	150.271,81	34,32	125.273,32	28,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	137.000,00	293.072,07	38.162,06	13,02	34.058,87	11,62	31.038,16	10,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	193.000,00	201.836,00	18.599,37	9,22	17.799,37	8,82	17.356,77	8,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	868.500,00	868.500,00	293.017,26	33,74	291.577,36	33,57	286.490,65	32,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.867.627,50**	**10.386.651,12**	**3.779.680,76**	**36,39**	**2.989.570,57**	**28,78**	**2.728.201,45**	**26,27**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2024 as 08h e 16m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5E12E570

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - DEM. CONSOLIDADO

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2024 as 08h e 17m.											
Nota:											

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:97F06EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Prestação de Contas										
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
Ano: 2024 Período: Março Até Abril										
Entidade: Consolidado										
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009										
DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Março Até Abril (d)	Até Abril (e)	Março Até Abril (f)	Até Abril (g)		
ATIVIDADES (II)										
6002 Conselho Tutelar										
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	221.000,00	0,00	221.000,00	30.726,40	56.843,85	30.726,40	56.843,85	25,72	164.156,15
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	45.200,00	0,00	45.200,00	6.145,30	12.290,60	6.145,30	12.290,60	27,19	32.909,40
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	14.000,00	0,00	14.000,00	576,70	6.124,70	1.398,38	5.421,96	38,73	8.578,04
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	07000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	12.000,00	0,00	12.000,00	1.902,91	3.364,91	1.180,21	1.894,55	15,79	10.105,45
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00000	2.500,00	0,00	2.500,00	807,10	1.317,02	784,24	1.039,20	41,57	1.460,80
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total da Atividade		295.800,00	0,00	295.800,00	40.158,41	79.941,08	40.234,53	77.490,16	26,20	218.309,84
6005 Programa de Assistência Social - PAS										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	3.331,07	380,81	380,81	3,63	10.119,19
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Total da Atividade		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	3.331,07	380,81	380,81	1,27	29.619,19
6006 Merenda Escolar do Ensino Fundamental										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	270.000,00	0,00	270.000,00	104.916,26	149.238,66	78.749,76	88.470,70	32,77	181.529,30
Total da Atividade		270.000,00	0,00	270.000,00	104.916,26	149.238,66	78.749,76	88.470,70	32,77	181.529,30
6007 Merenda Escolar Jovens e Adultos										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Total da Atividade		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
6008 Merenda Escolar Creche										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	176.000,00	0,00	176.000,00	25.911,76	57.381,75	38.602,61	41.920,43	23,82	134.079,57
Total da Atividade		176.000,00	0,00	176.000,00	25.911,76	57.381,75	38.602,61	41.920,43	23,82	134.079,57
6009 Merenda Escolar Pré-Escola										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	141.950,00	0,00	141.950,00	1.919,76	21.126,84	17.685,12	20.786,60	14,64	121.163,40
Total da Atividade		141.950,00	0,00	141.950,00	1.919,76	21.126,84	17.685,12	20.786,60	14,64	121.163,40
6010 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente										
3315043000000000000 - Subvenções sociais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	07880	0,00	23.000,00	23.000,00	5.083,86	7.625,79	5.083,86	7.625,79	33,16	15.374,21
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	07880	0,00	31.000,00	31.000,00	8.981,14	13.471,71	8.981,14	13.471,71	43,46	17.528,29
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	07880	0,00	6.000,00	6.000,00	457,54	1.144,91	457,54	1.144,91	19,08	4.855,09
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	07880	0,00	6.000,00	6.000,00	907,60	1.361,40	907,60	1.361,40	22,69	4.638,60

3335043000000000000 - Subvenções sociais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	765,55	1.697,43	710,45	1.042,33	6,95	13.957,67
3339030000000000000 - Material de consumo	07880	0,00	20.000,00	20.000,00	1.481,95	1.981,95	1.481,95	1.481,95	7,41	18.518,05
3339030000000000000 - Material de consumo	70152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	70184	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70182	0,00	51.654,27	51.654,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.654,27
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70196	0,00	20.496,66	20.496,66	8.840,00	8.840,00	0,00	0,00	0,00	20.496,66
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70200	0,00	7.629,07	7.629,07	2.659,01	2.659,01	1.222,96	1.222,96	16,03	6.406,11
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	1.230,00	1.230,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07880	0,00	275.424,00	275.424,00	720,00	720,00	102,85	102,85	0,04	275.321,15
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70086	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70128	0,00	480,86	480,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,86
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70133	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70184	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	00000	4.000,00	0,00	4.000,00	274,32	274,32	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	07880	0,00	11.000,00	11.000,00	1.600,00	3.200,00	1.600,00	3.200,00	29,09	7.800,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10086	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	70086	0,00	18.985,00	18.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.985,00
3445042000000000000 - Auxílios	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07880	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	70087	0,00	1.712,53	1.712,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712,53
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	70152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	70161	0,00	1.698,07	1.698,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.698,07
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	70184	0,00	53.360,71	53.360,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.360,71
Total da Atividade		43.500,00	573.641,17	617.141,17	33.000,97	44.206,52	20.548,35	30.653,90	4,97	586.487,27
Total das Atividades		959.250,00	573.641,17	1.532.891,17	205.907,16	355.225,92	196.201,18	259.702,60	16,94	1.273.188,57
TOTAL (III) = (I) + (II)		959.250,00	573.641,17	1.532.891,17	205.907,16	355.225,92	196.201,18	259.702,60	16,94	1.273.188,57

CLEITON JOSE DA SILVA LUIZ	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***	***JERUSA CLERES HACK***
CPF: 025.837.799-23	Contador	Secretário Municipal da Fazenda	Controladora Interno
Secretário Municipal de Assistência Social	CPF: 661.060.959-49 CRC/PR 050232/O-9	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:06FE617D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - 2 BIMESTRE DE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Entidade: Consolidado						
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)

		(a)					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.527.344,48	176.336.411,91	26.448.944,12	15,00	54.350.213,62	30,82	121.986.198,29
RECEITAS CORRENTES	150.030.590,48	150.273.073,19	23.764.682,99	15,81	51.369.147,61	34,18	98.903.925,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.867.711,00	24.867.711,00	3.213.153,76	12,92	6.674.063,05	26,84	18.193.647,95
Impostos	20.288.700,00	20.288.700,00	2.880.025,85	14,20	5.516.666,90	27,19	14.772.033,10
Taxas	2.426.511,00	2.426.511,00	298.368,08	12,30	1.073.812,76	44,25	1.352.698,24
Contribuição de Melhoria	2.152.500,00	2.152.500,00	34.759,83	1,61	83.583,39	3,88	2.068.916,61
CONTRIBUIÇÕES	7.670.543,13	7.670.543,13	1.231.906,96	16,06	2.150.458,00	28,04	5.520.085,13
Contribuições Sociais	3.959.268,13	3.959.268,13	624.110,66	15,76	940.027,57	23,74	3.019.240,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.711.275,00	3.711.275,00	607.796,30	16,38	1.210.430,43	32,61	2.500.844,57
RECEITA PATRIMONIAL	15.641.996,00	15.656.008,12	1.562.477,41	9,98	3.890.428,78	24,85	11.765.579,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	86.310,00	86.310,00	17.062,11	19,77	34.951,97	40,50	51.358,03
Valores Mobiliários	15.409.736,00	15.423.748,12	1.519.539,71	9,85	3.803.539,93	24,66	11.620.208,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	145.950,00	145.950,00	25.875,59	17,73	51.936,88	35,59	94.013,12
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	165.322,50	165.322,50	23.915,38	14,47	26.129,16	15,80	139.193,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	165.322,50	165.322,50	23.915,38	14,47	26.129,16	15,80	139.193,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.550.580,35	100.779.050,94	17.692.890,06	17,56	38.524.544,16	38,23	62.254.506,78
Transferências da União e de suas Entidades	48.052.597,08	48.281.067,67	7.442.965,02	15,42	16.500.995,97	34,18	31.780.071,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.177.533,27	30.177.533,27	6.061.831,17	20,09	12.719.261,87	42,15	17.458.271,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	6.900,00	6.900,00	3.000,00	43,48	3.000,00	43,48	3.900,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.312.500,00	22.312.500,00	4.185.093,87	18,76	9.301.286,12	41,69	13.011.213,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,20	0,02	1.049,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.437,50	1.134.437,50	40.339,42	3,56	103.524,46	9,13	1.030.913,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.572,50	2.572,50	1.116,82	43,41	1.401,58	54,48	1.170,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.865,00	11.865,00	20.766,39	175,02	38.460,31	324,15	(26.595,31)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,93	0,00	(1.275,93)
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	1.120.000,00	1.120.000,00	18.456,21	1,65	62.386,64	5,57	1.057.613,36
RECEITAS DE CAPITAL	4.496.754,00	26.063.338,72	2.684.261,13	10,30	2.981.066,01	11,44	23.082.272,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.013.500,00	20.013.500,00	893.878,41	4,47	893.878,41	4,47	19.119.621,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.013.500,00	20.013.500,00	893.878,41	4,47	893.878,41	4,47	19.119.621,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Alienação de Bens Móveis	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Alienação de Bens Imóveis	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	480.104,00	6.046.688,72	1.790.382,72	29,61	2.087.187,60	34,52	3.959.501,12
Transferências da União e de suas Entidades	480.104,00	5.541.288,00	1.140.636,13	20,58	1.140.636,13	20,58	4.400.651,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	505.400,72	649.746,59	128,56	946.551,47	187,29	(441.150,75)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.558.148,86	8.558.148,86	1.032.634,45	12,07	2.065.675,46	24,14	6.492.473,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	163.085.493,34	184.894.560,77	27.481.578,57	14,86	56.415.889,08	30,51	128.478.671,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	163.085.493,34	184.894.560,77	27.481.578,57	14,86	56.415.889,08	30,51	128.478.671,69
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	163.085.493,34	184.894.560,77	27.481.578,57	14,86	56.415.889,08	30,51	128.478.671,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.278.223,96	-	-	16.278.223,96	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	16.278.223,96	-	-	16.278.223,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	(g) = (e-f)	No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	(i) = (e-h)	

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)		(f)			(h)		ATÉ 2º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	147.257.487,12	185.482.278,51	23.463.462,19	58.044.121,20	127.438.157,31	23.267.730,87	41.646.291,57	143.835.986,94	41.340.875,13
DESPESAS CORRENTES	136.145.277,10	143.095.827,91	21.526.537,05	55.184.793,18	87.911.034,73	22.791.798,28	40.889.838,17	102.205.989,74	40.592.236,62
Pessoal e Encargos Sociais	79.377.990,00	79.585.922,13	11.349.311,76	22.615.446,58	56.970.475,55	11.355.978,09	22.588.779,57	56.997.142,56	22.483.852,55
Juros e Encargos da Dívida	1.842.618,88	1.842.618,88	259.843,65	514.230,35	1.328.388,53	259.843,65	514.230,35	1.328.388,53	514.230,35
Outras Despesas Correntes	54.924.668,22	61.667.286,90	9.917.381,64	32.055.116,25	29.612.170,65	11.175.976,54	17.786.828,25	43.880.458,65	17.594.153,72
DESPESAS DE CAPITAL	9.593.218,07	40.867.458,65	1.936.925,14	2.859.328,02	38.008.130,63	475.932,59	756.453,40	40.111.005,25	748.638,51
Investimentos	5.573.539,50	36.876.221,31	1.685.414,52	2.356.645,88	34.519.575,43	224.421,97	253.771,26	36.622.450,05	245.956,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	4.019.678,57	3.991.237,34	251.510,62	502.682,14	3.488.555,20	251.510,62	502.682,14	3.488.555,20	502.682,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.518.991,95	1.518.991,95	0,00	0,00	1.518.991,95	0,00	0,00	1.518.991,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.821.548,24	8.684.048,24	626.201,23	5.640.135,44	3.043.912,80	1.343.792,87	2.693.938,43	5.990.109,81	2.691.843,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.079.035,36	194.166.326,75	24.089.663,42	63.684.256,64	130.482.070,11	24.611.523,74	44.340.230,00	149.826.096,75	44.032.718,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	156.079.035,36	194.166.326,75	24.089.663,42	63.684.256,64	130.482.070,11	24.611.523,74	44.340.230,00	149.826.096,75	44.032.718,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	12.075.659,08	-	12.383.170,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.079.035,36	194.166.326,75	24.089.663,42	63.684.256,64	-	24.611.523,74	56.415.889,08	-	56.415.889,08
RESERVA DO RPPS	7.006.457,98	7.006.457,98	0,00	0,00	7.006.457,98	0,00	0,00	7.006.457,98	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO

NEGRO. Emissão: 27/05/2024, às 14:37:18.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros

bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.558.148,86	8.558.148,86	1.032.634,45	12,07	2.065.675,46	24,14	6.492.473,40
RECEITAS CORRENTES	8.558.148,86	8.558.148,86	1.032.634,45	12,07	2.065.675,46	24,14	6.492.473,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.256.366,64	4.256.366,64	662.383,86	15,56	972.260,77	22,84	3.284.105,87
Contribuições Sociais	4.256.366,64	4.256.366,64	662.383,86	15,56	972.260,77	22,84	3.284.105,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	660.000,00	660.000,00	59.394,37	9,00	178.183,11	27,00	481.816,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	660.000,00	660.000,00	59.394,37	9,00	178.183,11	27,00	481.816,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.641.782,22	3.641.782,22	310.856,22	8,54	915.231,58	25,13	2.726.550,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.641.782,22	3.641.782,22	310.856,22	8,54	915.231,58	25,13	2.726.550,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		ATÉ 2º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.821.548,24	8.684.048,24	626.201,23	5.640.135,44	3.043.912,80	1.343.792,87	2.693.938,43	5.990.109,81	2.691.843,63
DESPESAS CORRENTES	8.792.688,24	8.655.188,24	621.466,61	5.630.666,20	3.024.522,04	1.339.058,25	2.684.469,19	5.970.719,05	2.682.374,39
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.374.309,44	4.236.809,44	613.808,77	1.240.790,23	2.996.019,21	613.808,77	1.240.790,23	2.996.019,21	1.238.695,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.932,00	43.932,00	8.028,48	15.799,81	28.132,19	8.028,48	15.799,81	28.132,19	15.799,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.374.446,80	4.374.446,80	(370,64)	4.374.076,16	370,64	717.221,00	1.427.879,15	2.946.567,65	1.427.879,15
DESPESAS DE CAPITAL	28.860,00	28.860,00	4.734,62	9.469,24	19.390,76	4.734,62	9.469,24	19.390,76	9.469,24
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.860,00	28.860,00	4.734,62	9.469,24	19.390,76	4.734,62	9.469,24	19.390,76	9.469,24
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***	***JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
Prefeito do Município de Rio Negro	Secretário Municipal da Fazenda	Controladora Interno	CONTADOR
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
			CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:C9AC3F06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO - 2 BIMESTRE DE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.257.487,12	185.482.278,51	23.463.462,19	58.044.121,20	91,14	127.438.157,31	23.267.730,87	41.646.291,57	93,92	143.835.986,94
LEGISLATIVA	3.875.000,00	3.875.000,00	179.367,04	623.992,66	0,98	3.251.007,34	182.681,36	559.889,62	1,26	3.315.110,38
Ação Legislativa	3.875.000,00	3.875.000,00	179.367,04	623.992,66	0,98	3.251.007,34	182.681,36	559.889,62	1,26	3.315.110,38
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.243.500,00	1.243.500,00	185.596,48	424.081,94	0,67	819.418,06	191.735,93	374.285,36	0,84	869.214,64
Defesa da Ordem Jurídica	540.700,00	540.700,00	69.713,44	181.956,29	0,29	358.743,71	75.852,89	148.339,11	0,33	392.360,89
Representação Judicial e Extrajudicial	702.800,00	702.800,00	115.883,04	242.125,65	0,38	460.674,35	115.883,04	225.946,25	0,51	476.853,75
ADMINISTRAÇÃO	10.763.091,72	11.122.701,72	1.547.767,71	4.305.331,47	6,76	6.817.370,25	1.646.857,98	3.039.071,24	6,85	8.083.630,48
Planejamento e Orçamento	1.614.990,00	1.619.990,00	291.532,40	549.645,45	0,86	1.070.344,55	295.729,84	503.682,03	1,14	1.116.307,97
Administração Geral	6.085.550,22	6.384.160,22	767.660,76	2.350.950,84	3,69	4.033.209,38	871.899,59	1.676.323,56	3,78	4.707.836,66
Administração Financeira	1.239.482,70	1.239.482,70	266.631,20	567.054,50	0,89	672.428,20	180.952,81	339.865,48	0,77	899.617,22
Controle Interno	265.180,00	265.180,00	37.837,66	74.135,20	0,12	191.044,80	40.286,03	72.918,52	0,16	192.261,48
Normatização e Fiscalização	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Tecnologia da Informação	560.000,00	544.000,00	31.897,37	304.980,68	0,48	239.019,32	89.987,37	150.454,59	0,34	393.545,41
Formação de Recursos Humanos	215.000,00	215.000,00	52.719,38	98.727,65	0,16	116.272,35	52.719,38	98.727,65	0,22	116.272,35
Administração de Receitas	746.588,80	818.588,80	99.488,94	359.837,15	0,57	458.751,65	115.282,96	197.099,41	0,44	621.489,39
Comunicação Social	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.869.250,00	2.440.264,23	589.141,21	866.998,29	1,36	1.573.265,94	588.396,27	836.576,97	1,89	1.603.687,26
Defesa Civil	61.250,00	632.264,23	349.094,60	353.666,76	0,56	278.597,47	348.618,50	350.395,75	0,79	281.868,48
Informação e Inteligência	1.808.000,00	1.808.000,00	240.046,61	513.331,53	0,81	1.294.668,47	239.777,77	486.181,22	1,10	1.321.818,78

ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.858.400,00	4.017.883,11	511.026,01	1.083.303,07	1,70	2.934.580,04	443.203,78	843.598,50	1,90	3.174.284,61
Assistência ao Idoso	221.700,00	526.629,36	61.081,00	121.091,00	0,19	405.538,36	48.516,00	76.136,00	0,17	450.493,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	369.200,00	936.841,17	72.251,78	126.117,27	0,20	810.723,90	60.256,09	107.163,47	0,24	829.677,70
Assistência Comunitária	2.267.500,00	2.554.412,58	377.693,23	836.094,80	1,31	1.718.317,78	334.431,69	660.299,03	1,49	1.894.113,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.054.959,01	19.054.959,01	2.338.703,12	4.603.103,56	7,23	14.451.855,45	2.319.455,13	4.573.820,94	10,32	14.481.138,07
Previdência do Regime Estatutário	18.180.959,01	18.180.959,01	2.249.267,81	4.449.355,83	6,99	13.731.603,18	2.249.267,81	4.449.355,83	10,03	13.731.603,18
Administração Geral	874.000,00	874.000,00	89.435,31	153.747,73	0,24	720.252,27	70.187,32	124.465,11	0,28	749.534,89
SAÚDE	35.052.103,91	37.944.423,77	4.979.707,20	15.484.687,66	24,31	22.459.736,11	6.219.136,48	11.255.528,72	25,38	26.688.895,05
Atenção Básica	15.029.806,10	16.537.628,48	2.405.345,10	5.117.103,10	8,04	11.420.525,38	2.210.891,11	4.125.063,67	9,30	12.412.564,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.214.964,81	14.986.108,87	1.602.233,48	7.949.582,59	12,48	7.036.526,28	2.876.144,39	5.166.752,84	11,65	9.819.356,03
Suporte Profilático e Terapêutico	868.377,00	966.733,93	88.469,68	591.758,34	0,93	374.975,59	205.937,58	261.893,46	0,59	704.840,47
Vigilância Sanitária	508.403,00	516.625,54	81.878,32	177.026,58	0,28	339.598,96	81.102,04	166.366,00	0,38	350.259,54
Vigilância Epidemiológica	253.409,00	320.719,23	33.095,42	89.887,54	0,14	230.831,69	35.233,26	74.021,38	0,17	246.697,85
Administração Geral	4.177.144,00	4.616.607,72	768.685,20	1.559.329,51	2,45	3.057.278,21	809.828,10	1.461.431,37	3,30	3.155.176,35
TRABALHO	310.000,00	360.000,00	49.448,94	89.650,17	0,14	270.349,83	49.448,94	89.650,17	0,20	270.349,83
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.000,00	360.000,00	49.448,94	89.650,17	0,14	270.349,83	49.448,94	89.650,17	0,20	270.349,83
EDUCAÇÃO	35.303.736,93	46.839.291,06	7.184.396,31	14.495.330,19	22,76	32.343.960,87	5.605.152,87	10.018.381,09	22,59	36.820.909,97
Ensino Fundamental	18.148.536,29	29.035.123,41	4.173.300,90	8.114.106,78	12,74	20.921.016,63	2.877.392,41	5.209.306,31	11,75	23.825.817,10
Ensino Médio	700.373,00	929.044,23	338.855,00	563.292,64	0,88	365.751,59	221.828,17	221.828,17	0,50	707.216,06
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	76.500,00	53.500,00	130,00	7.831,17	0,01	45.668,83	2.315,04	4.427,62	0,01	49.072,38
Educação Infantil	12.190.550,64	12.875.997,59	2.192.625,52	4.759.215,25	7,47	8.116.782,34	1.995.261,72	3.686.368,72	8,31	9.189.628,87
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação Especial	2.409.624,00	2.987.376,83	397.181,33	854.983,09	1,34	2.132.393,74	418.012,40	762.742,12	1,72	2.224.634,71
Administração Geral	1.755.153,00	935.249,00	82.303,56	195.901,26	0,31	739.347,74	90.343,13	133.708,15	0,30	801.540,85
CULTURA	1.246.700,00	1.892.764,00	201.240,48	430.025,30	0,68	1.462.738,70	213.995,45	341.836,36	0,77	1.550.927,64
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.000,00	11.000,00	2.300,80	2.300,80	0,00	8.699,20	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Difusão Cultural	1.235.700,00	1.881.764,00	198.939,68	427.724,50	0,67	1.454.039,50	213.995,45	341.836,36	0,77	1.539.927,64
DIREITOS DA CIDADANIA	134.000,00	134.000,00	7.281,33	12.236,85	0,02	121.763,15	6.907,28	10.253,46	0,02	123.746,54
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	134.000,00	134.000,00	7.281,33	12.236,85	0,02	121.763,15	6.907,28	10.253,46	0,02	123.746,54
URBANISMO	11.024.221,00	25.423.603,47	1.459.972,64	4.868.149,90	7,64	20.555.453,57	1.102.560,13	2.264.150,54	5,11	23.159.452,93
Infra-Estrutura Urbana	7.036.654,00	21.381.165,47	1.130.207,26	2.501.084,71	3,93	18.880.080,76	544.353,45	1.176.632,54	2,65	20.204.532,93
Serviços Urbanos	3.987.567,00	4.042.438,00	329.765,38	2.367.065,19	3,72	1.675.372,81	558.206,68	1.087.518,00	2,45	2.954.920,00
HABITAÇÃO	142.290,00	142.290,00	19.515,49	37.687,07	0,06	104.602,93	19.515,49	37.687,07	0,08	104.602,93
Habitação Urbana	142.290,00	142.290,00	19.515,49	37.687,07	0,06	104.602,93	19.515,49	37.687,07	0,08	104.602,93
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.463.940,00	2.863.940,00	36.145,50	2.142.828,89	3,36	721.111,11	358.084,25	554.317,79	1,25	2.309.622,21
Preservação e Conservação Ambiental	409.940,00	509.940,00	36.145,50	93.741,71	0,15	416.198,29	28.358,73	48.578,12	0,11	461.361,88
Controle Ambiental	2.054.000,00	2.354.000,00	0,00	2.049.087,18	3,22	304.912,82	329.725,52	505.739,67	1,14	1.848.260,33
AGRICULTURA	2.359.081,00	2.419.081,00	554.294,52	1.005.186,92	1,58	1.413.894,08	569.471,98	922.001,53	2,08	1.497.079,47
Promoção da Produção Agropecuária	2.359.081,00	2.419.081,00	554.294,52	1.005.186,92	1,58	1.413.894,08	569.471,98	922.001,53	2,08	1.497.079,47
INDÚSTRIA	764.486,10	964.486,10	96.594,47	203.201,11	0,32	761.284,99	91.778,14	181.377,56	0,41	783.108,54
Promoção Industrial	764.486,10	964.486,10	96.594,47	203.201,11	0,32	761.284,99	91.778,14	181.377,56	0,41	783.108,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	492.085,55	3.921.401,55	79.076,79	136.543,65	0,21	3.784.857,90	71.363,83	116.277,09	0,26	3.805.124,46
Turismo	492.085,55	3.921.401,55	79.076,79	136.543,65	0,21	3.784.857,90	71.363,83	116.277,09	0,26	3.805.124,46
ENERGIA	3.891.275,00	5.391.275,00	11.646,91	1.250.051,06	1,96	4.141.223,94	386.751,86	547.868,93	1,24	4.843.406,07
Energia Elétrica	3.891.275,00	5.391.275,00	11.646,91	1.250.051,06	1,96	4.141.223,94	386.751,86	547.868,93	1,24	4.843.406,07
TRANSPORTE	2.639.450,00	3.370.960,18	970.680,94	2.313.057,02	3,63	1.057.903,16	868.389,24	1.758.819,92	3,97	1.612.140,26
Transporte Rodoviário	2.639.450,00	3.370.960,18	970.680,94	2.313.057,02	3,63	1.057.903,16	868.389,24	1.758.819,92	3,97	1.612.140,26
DESPORTO E LAZER	1.147.427,50	1.384.538,18	175.751,98	479.461,77	0,75	905.076,41	163.616,67	364.959,86	0,82	1.019.578,32
Desporto Comunitário	1.115.327,50	1.264.227,50	175.751,98	479.461,77	0,75	784.765,73	163.616,67	364.959,86	0,82	899.267,64
Lazer	32.100,00	120.310,68	0,00	0,00	0,00	120.310,68	0,00	0,00	0,00	120.310,68
ENCARGOS ESPECIAIS	9.102.497,45	9.155.924,18	2.286.107,12	3.189.212,65	5,01	5.966.711,53	2.169.227,81	2.955.938,85	6,67	6.199.985,33
Serviço da Dívida Interna	5.862.297,45	5.833.856,22	511.354,27	1.016.912,49	1,60	4.816.943,73	511.354,27	1.016.912,49	2,29	4.816.943,73
Outros Encargos Especiais	3.240.200,00	3.322.067,96	1.774.752,85	2.172.300,16	3,41	1.149.767,80	1.657.873,54	1.939.026,36	4,37	1.383.041,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.518.991,95	1.518.991,95	0,00	0,00	0,00	1.518.991,95	0,00	0,00	0,00	1.518.991,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.821.548,24	8.684.048,24	626.201,23	5.640.135,44	8,86	3.043.912,80	1.343.792,87	2.693.938,43	6,08	5.990.109,81
TOTAL (III) = (I + II)	156.079.035,36	194.166.326,75	24.089.663,42	63.684.256,64	100,00	130.482.070,11	24.611.523,74	44.340.230,00	100,00	149.826.096,75
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/05/2024, às 15:05:16.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.821.548,24	8.684.048,24	626.201,23	5.640.135,44	8,86	3.043.912,80	1.343.792,87	2.693.938,43	6,08	5.990.109,81
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	2.094,80	4.951,36	0,01	65.048,64	2.094,80	4.951,36	0,01	65.048,64
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	2.094,80	4.951,36	0,01	65.048,64	2.094,80	4.951,36	0,01	65.048,64
ESSENCIAL A JUSTIÇA	83.000,00	83.000,00	12.162,02	24.315,35	0,04	58.684,65	12.162,02	24.315,35	0,05	58.684,65
Defesa da Ordem Jurídica	42.000,00	42.000,00	5.992,94	11.977,19	0,02	30.022,81	5.992,94	11.977,19	0,03	30.022,81
Representação Judicial e Extrajudicial	41.000,00	41.000,00	6.169,08	12.338,16	0,02	28.661,84	6.169,08	12.338,16	0,03	28.661,84
ADMINISTRAÇÃO	1.570.779,26	1.570.779,26	47.069,04	1.281.760,74	2,01	289.018,52	242.156,14	486.578,72	1,10	1.084.200,54
Planejamento e Orçamento	117.000,00	117.000,00	12.224,10	28.217,90	0,04	88.782,10	12.224,10	28.217,90	0,06	88.782,10
Administração Geral	97.000,00	97.000,00	11.771,40	23.513,02	0,04	73.486,98	11.771,40	23.513,02	0,05	73.486,98
Administração Financeira	1.261.346,06	1.261.346,06	11.146,52	1.205.384,10	1,89	55.961,96	206.233,62	410.202,08	0,93	851.143,98
Controle Interno	13.500,00	13.500,00	1.494,74	2.978,18	0,00	10.521,82	1.494,74	2.978,18	0,01	10.521,82
Tecnologia da Informação	17.000,00	17.000,00	2.208,16	4.411,28	0,01	12.588,72	2.208,16	4.411,28	0,01	12.588,72
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	17.000,00	2.731,48	5.453,64	0,01	11.546,36	2.731,48	5.453,64	0,01	11.546,36
Administração de Receitas	47.933,20	47.933,20	5.492,64	11.802,62	0,02	36.130,58	5.492,64	11.802,62	0,03	36.130,58
SEGURANÇA PÚBLICA	90.000,00	90.000,00	13.876,03	27.869,19	0,04	62.130,81	13.876,03	27.869,19	0,06	62.130,81
Informação e Inteligência	90.000,00	90.000,00	13.876,03	27.869,19	0,04	62.130,81	13.876,03	27.869,19	0,06	62.130,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.600,00	76.600,00	7.701,74	15.393,34	0,02	61.206,66	7.701,74	15.393,34	0,03	61.206,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	6.100,00	907,60	1.361,40	0,00	4.738,60	907,60	1.361,40	0,00	4.738,60

Assistência Comunitária	70.500,00	70.500,00	6.794,14	14.031,94	0,02	56.468,06	6.794,14	14.031,94	0,03	56.468,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	91.000,00	91.000,00	14.829,25	26.726,31	0,04	64.273,69	14.829,25	26.726,31	0,06	64.273,69
Administração Geral	91.000,00	91.000,00	14.829,25	26.726,31	0,04	64.273,69	14.829,25	26.726,31	0,06	64.273,69
SAÚDE	2.707.475,36	2.707.475,36	213.974,55	1.657.143,80	2,60	1.050.331,56	416.103,52	836.749,37	1,89	1.870.725,99
Atenção Básica	1.320.662,05	1.320.662,05	104.355,87	777.962,36	1,22	542.699,69	139.339,15	284.633,87	0,64	1.036.028,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	430.557,00	430.557,00	63.939,28	129.500,87	0,20	301.056,13	63.939,28	129.500,87	0,29	301.056,13
Suporte Profilático e Terapêutico	12.810,00	12.810,00	1.939,48	3.873,04	0,01	8.936,96	1.939,48	3.873,04	0,01	8.936,96
Vigilância Sanitária	36.431,00	36.431,00	5.576,45	11.135,92	0,02	25.295,08	5.576,45	11.135,92	0,03	25.295,08
Vigilância Epidemiológica	17.678,00	17.678,00	2.487,60	5.071,14	0,01	12.606,86	2.487,60	5.071,14	0,01	12.606,86
Administração Geral	889.337,31	889.337,31	35.675,87	729.600,47	1,15	159.736,84	202.821,56	402.534,53	0,91	486.802,78
TRABALHO	17.000,00	17.000,00	2.458,78	4.865,23	0,01	12.134,77	2.458,78	4.865,23	0,01	12.134,77
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	17.000,00	17.000,00	2.458,78	4.865,23	0,01	12.134,77	2.458,78	4.865,23	0,01	12.134,77
EDUCAÇÃO	3.618.701,62	3.475.201,62	243.967,93	2.460.112,82	3,86	1.015.088,80	564.343,50	1.129.492,26	2,55	2.345.709,36
Ensino Fundamental	2.369.073,62	2.369.073,62	126.926,16	1.896.466,27	2,98	472.607,35	395.937,47	792.816,19	1,79	1.576.257,43
Ensino Superior	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Infantil	637.332,00	637.332,00	90.801,38	183.217,95	0,29	454.114,05	90.801,38	183.217,95	0,41	454.114,05
Educação Especial	127.067,00	127.067,00	26.240,39	50.729,60	0,08	76.337,40	26.240,39	50.729,60	0,11	76.337,40
Administração Geral	481.729,00	338.229,00	0,00	329.699,00	0,52	8.530,00	51.364,26	102.728,52	0,23	235.500,48
CULTURA	34.500,00	34.500,00	4.053,67	8.426,82	0,01	26.073,18	4.053,67	8.426,82	0,02	26.073,18
Difusão Cultural	34.500,00	34.500,00	4.053,67	8.426,82	0,01	26.073,18	4.053,67	8.426,82	0,02	26.073,18
URBANISMO	176.000,00	176.000,00	21.439,27	42.745,32	0,07	133.254,68	21.439,27	42.745,32	0,10	133.254,68
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	12.214,38	24.348,74	0,04	75.651,26	12.214,38	24.348,74	0,05	75.651,26
Serviços Urbanos	76.000,00	76.000,00	9.224,89	18.396,58	0,03	57.603,42	9.224,89	18.396,58	0,04	57.603,42
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.474,98	2.949,96	0,00	12.050,04	1.474,98	2.949,96	0,01	12.050,04
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	1.474,98	2.949,96	0,00	12.050,04	1.474,98	2.949,96	0,01	12.050,04
AGRICULTURA	53.600,00	53.600,00	10.205,67	21.063,10	0,03	32.536,90	10.205,67	21.063,10	0,05	32.536,90
Promoção da Produção Agropecuária	53.600,00	53.600,00	10.205,67	21.063,10	0,03	32.536,90	10.205,67	21.063,10	0,05	32.536,90
INDÚSTRIA	23.000,00	23.000,00	3.377,46	6.754,92	0,01	16.245,08	3.377,46	6.754,92	0,02	16.245,08
Promoção Industrial	23.000,00	23.000,00	3.377,46	6.754,92	0,01	16.245,08	3.377,46	6.754,92	0,02	16.245,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	1.920,00	3.837,90	0,01	12.162,10	1.920,00	3.837,90	0,01	12.162,10
Turismo	16.000,00	16.000,00	1.920,00	3.837,90	0,01	12.162,10	1.920,00	3.837,90	0,01	12.162,10
TRANSPORTE	95.100,00	95.100,00	10.459,57	20.959,16	0,03	74.140,84	10.459,57	20.959,16	0,05	74.140,84
Transporte Rodoviário	95.100,00	95.100,00	10.459,57	20.959,16	0,03	74.140,84	10.459,57	20.959,16	0,05	74.140,84
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	2.373,37	4.991,07	0,01	12.008,93	2.373,37	4.991,07	0,01	12.008,93
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	2.373,37	4.991,07	0,01	12.008,93	2.373,37	4.991,07	0,01	12.008,93
ENCARGOS ESPECIAIS	72.792,00	72.792,00	12.763,10	25.269,05	0,04	47.522,95	12.763,10	25.269,05	0,06	47.522,95
Serviço da Dívida Interna	72.792,00	72.792,00	12.763,10	25.269,05	0,04	47.522,95	12.763,10	25.269,05	0,06	47.522,95

JAMES KARSON VALERIO

Prefeito do Município de Rio Negro

CPF: 462.174.799-15

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS

Secretário Municipal da Fazenda

CPF: 003.688.709-95

JERUSA CLERES HACK

Controladora Interno

CPF: 026.208.409-02

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ

Contador

CPF: 661.060.959-49

CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:9EC0E3EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.288.700,00	5.516.666,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.504.550,00	730.707,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.701.000,00	594.103,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.114.400,00	2.453.863,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.968.750,00	1.737.991,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.886.327,89	31.490.498,46
2.1- Cota-Parte FPM	47.388.503,80	16.236.319,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	42.899.308,62	16.236.319,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	4.489.195,18	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.735.824,09	10.765.340,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	143.885,68
2.4- Cota-Parte ITR	315.000,00	2.092,34
2.5- Cota-Parte IPVA	6.184.500,00	4.342.860,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	104.175.027,89	37.007.165,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) 1	15.879.426,54	6.298.095,91
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.164.330,44	2.953.691,65
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.374.450,00	9.485.526,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.372.350,00	9.370.777,08
6.1.1- Principal	22.312.500,00	9.301.286,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	59.850,00	69.490,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.100,00	0,00
6.2.1- Principal	2.100,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	114.749,02
6.4.1- Principal	0,00	112.818,92
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.930,10
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.433.073,46	3.003.190,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.485.526,10	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.216.300,85	7.444.755,77	7.401.111,20	7.377.733,16
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.871.379,80	6.246.821,02	6.246.821,02	6.223.442,98
10.1.1- Educação Infantil	7.482.366,80	2.397.443,04	2.397.443,04	2.384.340,55
10.1.2- Ensino Fundamental	10.664.462,00	3.293.951,46	3.293.951,46	3.284.892,03
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.724.551,00	555.426,52	555.426,52	554.210,40
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.344.921,05	1.197.934,75	1.154.290,18	1.154.290,18
10.2.1- Educação Infantil	865.405,00	330.512,68	330.512,68	330.512,68
10.2.2- Ensino Fundamental	2.099.969,05	706.944,81	663.300,24	663.300,24
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	379.547,00	160.477,26	160.477,26	160.477,26
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras INDICADORES DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO Até 2º Bimestre RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (f)	DESPESAS TOTAL DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.602.904,92	6.559.260,35	6.535.882,31	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	6.602.904,92	6.559.260,35	6.535.882,31	0,00

Transferências de Impostos				
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.553.016,22	5.553.016,22	5.529.638,18	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.559.543,96	5.553.016,22	5.553.016,22	59,26
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	948.552,61	2.926.265,75	2.926.265,75	1.977.713,14	30,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.311.386,72	0,00	841.850,85	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.311.386,72	0,00	841.850,85	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.859.216,51	5.362.393,78	2.165.591,48	2.146.540,32
20.1- Educação Infantil	3.423.897,64	1.684.792,25	874.167,64	872.859,80
20.2- Ensino Fundamental	6.101.346,87	3.399.155,76	1.129.537,23	1.114.213,66
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	589.451,00	187.186,07	96.693,66	95.045,78
20.5- Administração Geral	734.521,00	87.763,78	64.527,46	63.755,59
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	10.000,00	3.495,92	665,49	665,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.065.517,36	12.803.653,63	9.566.037,19	9.523.607,99
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.771.669,44	4.412.747,97	3.602.123,36	3.587.713,03
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.293.847,92	8.390.905,66	5.963.913,83	5.935.894,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.165.591,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.298.095,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.977.713,14
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			6.485.974,25
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.251.791,34	6.485.974,25	17,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	836.255,97	495.566,95	744.432,58	0,00	91.823,39

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	588.922,41	277.490,51	497.099,02	0,00	91.823,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	247.333,56	218.076,44	247.333,56	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.745.450,00	1.660.465,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.704.950,00	984.379,38
31.1.1- Salário-Educação	1.807.500,00	659.556,28
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	589.950,00	179.386,00
31.1.4 - PNATE	307.500,00	140.240,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	5.196,16
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.500,00	676.086,09
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.700.018,32	3.710.456,98	1.409.261,46	1.385.533,71
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.741.660,15	529.685,23	267.463,31	249.600,93
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.538.419,11	2.610.521,02	915.333,57	909.468,20
32.3- ENSINO MÉDIO	929.044,23	563.292,64	221.828,17	221.828,17
32.4- ENSINO SUPERIOR	47.000,00	4.335,25	3.762,13	3.762,13
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	22.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	420.894,83	2.622,84	874,28	874,28
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	49.954.492,68	16.955.443,01	11.147.873,35	11.080.236,80
33.1- Despesas Correntes	39.567.136,28	16.126.176,83	11.068.385,38	11.000.748,83
33.1.1- Pessoal Ativo	20.880.164,80	6.395.911,27	6.395.911,27	6.371.780,88

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.683.971,48	9.730.265,56	4.672.474,11	4.628.967,95
33.2- Despesas de Capital	10.387.356,40	829.266,18	79.487,97	79.487,97
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.385.356,40	829.266,18	79.487,97	79.487,97

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.089.184,41	600.435,46
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.485.526,10	659.556,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.625.066,72	614.931,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.949.643,79	645.060,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.949.643,79	645.060,33

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/05/2024, às 14:56:20.
1
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos
do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:

MARCOS AURÉLIO P. DA CRUZ	***THIAGO GUSTAVO P.***	***JERUSA CLERES HACK***	***JAMES KARSON VALÉRIO***
Contador Crc 050232/O-9	Secretário De Fazenda	Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:A9462D76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - RREO - 2º BIMESTRE DE 2024

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.288.700,00	20.288.700,00	5.516.666,90	27,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.504.550,00	5.504.550,00	730.707,93	13,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.701.000,00	1.701.000,00	594.103,41	34,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.114.400,00	8.114.400,00	2.453.863,71	30,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.968.750,00	4.968.750,00	1.737.991,85	34,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.397.132,71	79.397.132,71	31.490.498,46	39,66
Cota-Parte FPM	42.899.308,62	42.899.308,62	16.236.319,09	37,85
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	2.092,34	0,66
Cota-Parte IPVA	6.184.500,00	6.184.500,00	4.342.860,82	70,22
Cota-Parte ICMS	29.735.824,09	29.735.824,09	10.765.340,53	36,20
Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	262.500,00	143.885,68	54,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	99.685.832,71	99.685.832,71	37.007.165,36	37,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.967.078,15	11.790.278,15	4.140.200,57	35,12	3.130.834,85	26,55	3.090.017,57	26,21
Despesas Correntes	11.960.714,15	11.693.914,15	4.122.976,67	35,26	3.130.088,51	26,77	3.089.271,23	26,42
Despesas de Capital	6.364,00	96.364,00	17.223,90	17,87	746,34	0,77	746,34	0,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.058.608,81	12.956.608,81	7.235.939,61	55,85	4.837.320,19	37,33	4.834.591,65	37,31
Despesas Correntes	13.056.908,81	12.954.908,81	7.235.939,61	55,85	4.837.320,19	37,34	4.834.591,65	37,32
Despesas de Capital	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	868.187,00	913.187,00	573.879,44	62,84	251.564,56	27,55	244.670,76	26,79
Despesas Correntes	867.987,00	912.987,00	573.879,44	62,86	251.564,56	27,55	244.670,76	26,80
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	336.798,00	338.798,00	128.041,24	37,79	117.380,66	34,65	116.324,50	34,33
Despesas Correntes	336.398,00	338.398,00	128.041,24	37,84	117.380,66	34,69	116.324,50	34,38
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	219.287,00	237.287,00	93.094,96	39,23	77.228,80	32,55	76.920,80	32,42
Despesas Correntes	218.887,00	236.887,00	93.094,96	39,30	77.228,80	32,60	76.920,80	32,47
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.846.212,38	9.174.312,38	2.525.204,43	27,52	2.229.122,93	24,30	2.225.406,20	24,26
Despesas Correntes	4.791.673,81	5.219.773,81	2.013.053,05	38,57	1.716.971,55	32,89	1.713.254,82	32,82
Despesas de Capital	4.054.538,57	3.954.538,57	512.151,38	12,95	512.151,38	12,95	512.151,38	12,95
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	35.296.171,34	35.410.471,34	14.696.360,25	41,50	10.643.451,99	30,06	10.587.931,48	29,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.696.360,25	10.643.451,99	10.587.931,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.696.360,25	10.643.451,99	10.587.931,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			5.551.074,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			5.551.074,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.145.285,45	5.092.377,19	5.036.856,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo	39,71	28,76	-

de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	5.551.074,80	10.643.451,99	5.092.377,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	14.329.652,93	15.824.849,53	1.495.196,60	1.569.513,63	0,00	74.317,03	215.637,17	1.266.240,52	87.635,94	1.407.560,66
Empenhos de 2022	12.954.515,28	12.686.728,09	(267.787,19)	318.899,54	0,00	586.686,73	817.805,73	(897.798,50)	398.892,31	(666.679,50)
Empenhos de 2021	11.058.232,72	10.419.785,85	(638.446,87)	256.291,46	0,00	894.738,33	229.364,42	0,00	26.927,04	(665.373,91)
Empenhos de 2020 e anteriores	32.936.529,84	34.302.590,39	1.366.060,55	2.259.399,64	0,00	893.339,09	1.852.114,35	0,00	407.285,29	958.775,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.496.714,00	5.618.617,73	2.955.212,14	52,60
Proveniente da União	5.077.440,00	5.192.990,59	1.751.308,64	33,72
Proveniente dos Estados	419.274,00	425.627,14	1.203.903,50	282,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	26.401,97	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.496.714,00	5.618.617,73	2.981.614,11	53,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.383.390,00	6.068.012,38	1.754.864,89	28,92	1.278.862,69	21,08	1.259.657,56	20,76
Despesas Correntes	4.380.390,00	5.798.659,24	1.619.890,89	27,94	1.278.862,69	22,05	1.259.657,56	21,72
Despesas de Capital	3.000,00	269.353,14	134.974,00	50,11	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	908.688,00	1.781.832,06	435.759,26	24,46	307.943,58	17,28	307.943,58	17,28
Despesas Correntes	908.688,00	1.622.832,06	352.203,26	21,70	307.943,58	18,98	307.943,58	18,98
Despesas de Capital	0,00	159.000,00	83.556,00	52,55	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	52.656,93	8.083,25	15,35	533,25	1,01	533,25	1,01
Despesas Correntes	0,00	40.733,56	8.083,25	19,84	533,25	1,31	533,25	1,31
Despesas de Capital	0,00	11.923,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	208.036,00	214.258,54	60.121,26	28,06	60.121,26	28,06	60.121,26	28,06
Despesas Correntes	208.036,00	214.258,54	60.121,26	28,06	60.121,26	28,06	60.121,26	28,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	51.800,00	101.110,23	1.863,72	1,84	1.863,72	1,84	1.863,72	1,84
Despesas Correntes	51.800,00	101.110,23	1.863,72	1,84	1.863,72	1,84	1.863,72	1,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	221.887,50	233.251,22	233.251,22	100,00	123.313,40	52,87	123.313,40	52,87
Despesas Correntes	221.887,50	233.251,22	233.251,22	100,00	123.313,40	52,87	123.313,40	52,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.773.801,50	8.451.121,36	2.493.943,60	29,51	1.772.637,90	20,98	1.753.432,77	20,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.350.468,15	17.858.290,53	5.895.065,46	33,01	4.409.697,54	24,69	4.349.675,13	24,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.967.296,81	14.738.440,87	7.671.698,87	52,05	5.145.263,77	34,91	5.142.535,23	34,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	868.187,00	965.843,93	581.962,69	60,25	252.097,81	26,10	245.204,01	25,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	544.834,00	553.056,54	188.162,50	34,02	177.501,92	32,09	176.445,76	31,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	271.087,00	338.397,23	94.958,68	28,06	79.092,52	23,37	78.784,52	23,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.068.099,88	9.407.563,60	2.758.455,65	29,32	2.352.436,33	25,01	2.348.719,60	24,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.069.972,84	43.861.592,70	17.190.303,85	39,19	12.416.089,89	28,31	12.341.364,25	28,14

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/05/2024, às 15:10:30.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

JAMES KARSON VALERIO	*JERUSA CLERES HACK*	*THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Secretário Municipal da Fazenda - SMF	CPF: 661.060.959-49
CPF: 462.174.799-15	CPF: 026.208.409-02	CPF: 003.688.709-95	Contador - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:07AFBA6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 82/2024

OBJETO: Aquisição de cabeçote de impressão e cartucho de tinta para impressora Plotter HP 1100.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO AMARELO E PRETO FOSCO - HP DESIGNJET SÉRIE T1100 C9384A - ORIGINAL	865,00	REI DOS CARTUCHOS EIRELI
2	1,00	UN	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO CIANO E MAGENTA - HP DESIGNJET SÉRIE T1100 C9383A - ORIGINAL	865,00	REI DOS CARTUCHOS EIRELI
3	1,00	UN	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO CINZA E PRETO FOTOGRÁFICO - HP DESIGNJET SÉRIE T1100 C9380A - ORIGINAL	865,00	REI DOS CARTUCHOS EIRELI
4	1,00	UN	CARTUCHO DE TINTA HP DESIGNJET SÉRIE T 1100 , COM 130ML - C9374A - CINZA - ORIGINAL	715,00	REI DOS CARTUCHOS EIRELI

Rio Negro, 28 de Maio de 2024-

MARCIA ADRIANE ALVES.

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BE64F0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.672/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 31.003/2024 – RH**, de acordo com protocolo 4.386/2024,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2024:

Onde se lê:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **a Lei Complementar 60/2011**, conforme **Memorando N° 18.177/2023,** segue:

Nome	Admissão	Data Início	Data Final	Dias
Ana Carolina Almeida Ribas	01/03/2005	27/12/2023	25/01/2024	30
Andréia Nunes Borges Huss	02/09/2016	03/01/2024	01/02/2024	30
Andreia Regina Martins Pinheiro	20/04/2016	02/01/2024	31/01/2024	30
Cacilda Azeredo Nicacio Gozzo	22/04/2013	19/02/2024	19/03/2024	30
Camila Cristina Ludovico de Souza	20/03/2015	19/01/2024	19/03/2024	30

Elizabeth Rosolen Zangiroli	21/03/2000	17/01/2024	15/02/2024	30
Fabiana Fernanda Steingenberger	04/02/1998	20/02/2024	19/02/2024	30
Graciele Lima Senhoreli	22/04/2013	05/02/2024	05/03/2024	30
Horaci Jaqueline Silva de Souza Ribeiro	07/04/2008	26/12/2023	14/01/2024	20
Juliana Bernardi Frederico	02/02/2015	29/01/2024	27/02/2024	30
Leandra Dias Maia Rodrigues	22/04/2013	24/01/2024	22/02/2024	30
Luciana Ferreira da Roza	08/02/1995	22/01/2024	20/02/2024	30
Luzia Lopes Amoriello	14/02/2013	15/01/2024	13/02/2024	30
Márcia Aparecida Ananias do Nascimento	21/03/2012	15/04/2024	14/05/2024	30
Marise Lopes Cardozo	03/03/2016	23/01/2024	21/02/2024	30
Michelle Nascimento Ribeiro Nassu	10/06/2013	24/02/2024	24/03/2024	30
Nadir Aparecida Paganini de Rossi	14/04/1997	05/02/2024	05/03/2024	30
Renan Huss	03/11/2015	26/12/2023	04/01/2023	10
Regilene Patez de Moraes	01/02/2012	15/01/2024	13/02/2024	30
Rosangela Antonia Kikuchi	02/04/2012	25/03/2024	23/04/2024	30
Sandra Mara Farina Rosolen	23/07/2007	14/02/2024	14/03/2024	30
Taís Aparecida de Souza	14/02/2005	04/02/2024	04/03/2023	30

Leia-se:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **a Lei Complementar 60/2011**, conforme **Memorando N° 18.177/2023,** segue:

Nome	Admissão	Data Início	Data Final	Dias
Ana Carolina Almeida Ribas	01/03/2005	27/12/2023	25/01/2024	30
Andréia Nunes Borges Huss	02/09/2016	03/01/2024	01/02/2024	30
Andreia Regina Martins Pinheiro	20/04/2016	02/01/2024	31/01/2024	30
Cacilda Azeredo Nicacio Gozzo	22/04/2013	19/02/2024	19/03/2024	30
Camila Cristina Ludovico de Souza	20/03/2015	19/01/2024	19/03/2024	30
Elizabeth Rosolen Zangiroli	21/03/2000	17/01/2024	15/02/2024	30
Fabiana Fernanda Steingenberger	04/02/1998	20/02/2024	19/02/2024	30
Horaci Jaqueline Silva de Souza Ribeiro	07/04/2008	26/12/2023	14/01/2024	20
Juliana Bernardi Frederico	02/02/2015	29/01/2024	27/02/2024	30
Leandra Dias Maia Rodrigues	22/04/2013	24/01/2024	22/02/2024	30
Luciana Ferreira da Roza	08/02/1995	22/01/2024	20/02/2024	30
Luzia Lopes Amoriello	14/02/2013	15/01/2024	13/02/2024	30
Márcia Aparecida Ananias do Nascimento	21/03/2012	15/04/2024	14/05/2024	30
Marise Lopes Cardozo	03/03/2016	23/01/2024	21/02/2024	30
Michelle Nascimento Ribeiro Nassu	10/06/2013	24/02/2024	24/03/2024	30
Nadir Aparecida Paganini de Rossi	14/04/1997	05/02/2024	05/03/2024	30
Renan Huss	03/11/2015	26/12/2023	04/01/2023	10
Regilene Patez de Moraes	01/02/2012	15/01/2024	13/02/2024	30
Rosangela Antonia Kikuchi	02/04/2012	25/03/2024	23/04/2024	30
Sandra Mara Farina Rosolen	23/07/2007	14/02/2024	14/03/2024	30
Taís Aparecida de Souza	14/02/2005	04/02/2024	04/03/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F4EEBDBB

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.231, DE 28 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a alterar as Leis nº 4.063 de 20 de dezembro de 2021- Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 4.157 de 28 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e Lei n.º 4.193 de 15 de dezembro de 2023-Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 e a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial, da quantia até **R$ 12.000.000,00 (doze milhões),** junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º Ficam inseridos nas Leis nº 4.063 de 20 de dezembro de 2021- Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 4.157 de 28 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e Lei n.º 4.193 de 15 de dezembro de 2023-Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, em seus anexos, a Unidade Orçamentária 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA, os Programas de Trabalho 13.04.17.512.0013.2.136 - Manutenção das Atividades de Saneamento Básico e 13.04.18.541.0013.2.137- Manutenção das Atividades de Recuperação e Conservação Ambiental, vinculadas ao Órgão 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Ficam inseridas nas Leis nº 4.063 de 20 de dezembro de 2021- Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 4.157 de 28 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e suas alterações, em seus respectivos anexos, as ações / metas no Órgão 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na unidade 04- Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental-FMSBA, conforme abaixo especificadas:

Exercício 2024

Órgão 13- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária 04 - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental-FMSBA:

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em R$
Município	Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	Serviços Mantidos	Global	100%	10.000.000,00
Fonte de Recursos: 1550 -Transf. AGEPAR para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - Res. 10/2022					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Atividade:13.04.17.512.0013.2.136 - Manutenção das Atividades de Saneamento Básico					

Órgão 13- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária 04 - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental-FMSBA:

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em R$
Município	Manutenção das Atividades de Recuperação e Conservação Ambiental	Serviços Mantidos	Global	100%	2.000.000,00
Fonte de Recursos: 1550 -Transf. AGEPAR para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - Res. 10/2022					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - – Preservação e Conservação Ambiental					
Atividade: 13.04.18.541.0013.2.137- Manutenção das Atividades de Recuperação e Conservação Ambiental					

Art. 3º Ficam criadas e incluídas, a Receita Patrimonial e a Receita de Transferências Correntes, na fonte 1550 Transf. AGEPAR para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - Res. 10/2022, conforme a seguir especificado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		**Receita Patrimonial**	**150.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.02.96.00.00.00	1550	Rendimento-Transf. AGEPAR ao Fundo M. S.Basico e Ambiental	150.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		**Transferências Correntes**	**11.850.000,00**
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.0	1550	Transf.AGEPAR para o Fundo Municipal de Saneamento Básico	11.850.000,00
Total			**12.000.000,00**

Parágrafo Único. Os recursos financeiros que justificam a criação das receitas e a inclusão da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundos de Excesso de arrecadação proveniente de repasse de recursos referente Resolução AGEPAR 010/2022.

Art. 4º Ficam criadas e incluídas no Quadro de Detalhamento da Despesa as naturezas de despesas a serem abertas no corrente exercício financeiro, através de Crédito Adicional Especial – Excesso de arrecadação, da quantia até R$ **12.000.000,00 (doze milhões de reais),** conforme a seguir especificados:

13 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.E MEIO AMBIENTE

13.04 - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental-FMSBA

13.04.17.512.0013.2.136- Manutenção das Atividades de Saneamento Básico

Natureza da Despesa		Fonte	Valor em R$
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1550	700.000,00
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1550	3.000.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1550	6.300.000,00
SUB TOTAL			**10.000.000,00**

13 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA.E MEIO AMBIENTE

13.04 - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental-FMSBA

13.04.18.541.0013.2.137- Manutenção das Atividades de Recuperação e Conservação Ambiental

Natureza da Despesa	Fonte	Valor em R$
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1550	2.000.000,00
SUB TOTAL 2.000.000,00		
TOTAL 12.000.000,00		

Art. 5º Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §1º e §2º do art. 10 da Lei n.º 4.193 de 15 de dezembro de 2023 -Lei Orçamentária Anual - LOA/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 41/2024

Projeto de Lei Ordinária Nº 037/2024

Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8B707C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.994.074/0001-02, com sede à Rua Curitiba, nº 782, Jardim Paraná, na cidade de Assis – SP, CEP 19807-510, Fone (18) 99752-2164, e-mail volffe.licitacoes@gmail.com, representada pelo Senhor GABRIEL VOLFFE ARRUDA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de arbitragem, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 014/2024, devidamente homologado pelo Município em 24/05/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	SER	20,00	67707	Torneios Municipais. Categoria Livre: Futebol de Campo (Torneio 1° de Maio, Torneio Inter bairros). Equipe de Arbitragem: 5 (cinco) árbitros, 2 (dois) representantes, 2 (dois) seguranças e 2 (dois) gândulas. • Os árbitros revezarão a função de árbitro e Assistente nos jogos durante o torneio. *Cada fase poderá atender até 30 jogos.	2.900,00	58.000,00	propria
2	2	JG	60,00	67708	Campeonatos e Torneios de Futsal. Categorias Menores do Sub-07 ao Sub-17. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista.	258,00	15.480,00	propria
3	3	JG	48,00	59564	Competições e Torneios de Voleibol - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador	320,00	15.360,00	propria
4	4	SER	5,00	67709	Competições e Torneios de Volei de Praia - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador, os árbitros revezaram entre si, na função de árbitro e anotador. Podendo ser realizado até 32 jgs.	1.950,00	9.750,00	propria
5	5	JG	32,00	67710	Campeonatos e Torneios de Basquete - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista.	450,00	14.400,00	propria
6	6	JG	18,00	59576	Campeonatos e Torneios de Handebol - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista.	371,00	6.678,00	propria
7	7	dia	5,00	67711	Campeonatos e Torneios de Tênis de Mesa. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) anotador	1.850,00	9.250,00	propria
8	8	dia	5,00	67712	Campeonatos e Torneios de Beach Tênis. Categorias Adulto Livre, Veteraro, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro e 1 (um) Assistente.	1.500,00	7.500,00	propria
9	9	dia	70,00	67713	Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Badminton, Maia, Bocha, Bolão, Ginástica Rítmica e Artística - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Valor individual por árbitro, conforme necessidade do evento.	360,00	25.200,00	propria
10	10	dia	50,00	67714	Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Braço de Ferro, Karate, Judô, Jiu Jitsu, Taekwondo, Levantamento de peso, Skate, Arco e Flecha e outras modalidades de artes marciais. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categora de Base. Sexo: Masculino e Feminino. Valor Individual por árbitro, conforme necessidade do evento.	270,00	13.500,00	propria
11	11	JG	30,00	67715	Jogos Colegiais Municipais - Futsal 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem de futsal e 01 (um) anotador. Com jogos no período matutino e vespertino.	198,00	5.940,00	propria
12	12	JG	15,00	67716	Jogos Colegiais Municipais - Voleibol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem de voleibol e 01 (um) anotador. Com jogos no período matutino e vespertino.	198,00	2.970,00	propria
13	13	JG	6,00	67717	Jogos Colegiais Municipais - Handebol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem handebol e 01 (um) anotador. Com jogos no período matutino e vespertino.	198,00	1.188,00	propria
14	14	JG	10,00	67718	Jogos Colegiais Municipais - Basquetebol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem para basquetebol e 01 (um) anotador. Com jogos no período matutino e vespertino.	198,00	1.980,00	propria
15	15	dia	6,00	56197	Jogos Colegiais Municipais - Vôlei de Praia 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem para vôlei de praia. Com jogos no periodo matutino e vespertino.	980,00	5.880,00	propria
16	16	dia	20,00	59582	Diária por árbitro para arbitragem de competições em festivais organizados ou apoiados pelo município, em todas as categorias e modalidades. Sexo: Masculino, Feminino e Misto.	215,00	4.300,00	propria
17	17	und	150,00	67719	Serviço de STAFF. Prestador de serviços apto a desempenhar funções referentes a eventos esportivos junto à comissão organizadora da Secretaria de Esportes de Rolândia.	320,00	48.000,00	propria
18	18	JG	400,00	64847	Campeonatos e Torneios de Futebol Suíço — Categorias Livre. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro, 1 (um) Representante e 1 (um) gandula.	200,00	80.000,00	propria
19	19	JG	100,00	64848	Campeonatos e Torneios de Futebol Amador - Categorias Livre. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro, 2 (dois) Assistentes, 1 (um) Representante e 1 (um) gandula.	299,00	29.900,00	propria
20	20	JG	400,00	67720	Campeonatos e Torneios de Futsal — Categorias Livre. Sexo: asculino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista.	250,00	100.000,00	propria

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3. Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas, inclusive aos finais de semana, feriados e datas festivas previamente estabelecidas no calendário esportivo Municipal.

4. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.

14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

15. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

16. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a legislação vigente, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

17. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

18. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

20. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 455.276,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos. V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

Após a assinatura da ata de registros, a Secretaria de Esportes entrará em contato com a empresa vencedora para repassar o calendário das competições; portanto, deve-se cumprir o calendário estipulado, conforme a demanda da Secretaria. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
9174	9172	11	01

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário de Esportes

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CAE8A4D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.647.130,00**	**32.647.130,00**	**5.847.900,35**	**17,91**	**12.902.247,87**	**39,52**	**19.744.882,13**
RECEITAS CORRENTES	**31.747.130,00**	**31.747.130,00**	**4.905.927,03**	**15,45**	**11.088.531,66**	**34,93**	**20.658.598,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.063.160,00	2.063.160,00	232.493,06	11,27	459.860,27	22,29	1.603.299,73
Impostos	1.880.510,00	1.880.510,00	227.911,36	12,12	449.848,76	23,92	1.430.661,24
Taxas	149.590,00	149.590,00	4.581,70	3,06	10.011,51	6,69	139.578,49
Contribuição de Melhoria	33.060,00	33.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.060,00
CONTRIBUIÇÕES	176.400,00	176.400,00	35.989,93	20,40	70.254,79	39,83	106.145,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.400,00	176.400,00	35.989,93	20,40	70.254,79	39,83	106.145,21
RECEITA PATRIMONIAL	456.750,00	456.750,00	141.047,69	30,88	299.701,73	65,62	157.048,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.750,00	36.750,00	8.810,92	23,98	15.713,23	42,76	21.036,77
Valores Mobiliários	420.000,00	420.000,00	132.236,77	31,48	283.988,50	67,62	136.011,50

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	305.850,00	305.850,00	57.174,59	18,69	84.425,32	27,60	221.424,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	305.850,00	305.850,00	57.174,59	18,69	84.425,32	27,60	221.424,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.715.570,00	28.715.570,00	4.431.375,93	15,43	10.163.695,66	35,39	18.551.874,34
Transferências da União e de suas Entidades	18.560.570,00	18.560.570,00	2.537.809,85	13,67	6.209.680,62	33,46	12.350.889,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.228.600,00	6.228.600,00	1.267.631,28	20,35	2.563.209,98	41,15	3.665.390,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	11.760,00	11.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.760,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.914.640,00	3.914.640,00	625.934,80	15,99	1.390.805,06	35,53	2.523.834,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.400,00	29.400,00	7.845,83	26,69	10.593,89	36,03	18.806,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.400,00	29.400,00	6.845,83	23,29	9.345,83	31,79	20.054,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	248,06	0,00	-248,06
RECEITAS DE CAPITAL	**900.000,00**	**900.000,00**	**941.973,32**	**104,66**	**1.813.716,21**	**201,52**	**-913.716,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	266.547,23	0,00	266.547,23	0,00	-266.547,23
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	266.547,23	0,00	266.547,23	0,00	-266.547,23
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	675.426,09	75,05	1.547.168,98	171,91	-647.168,98
Transferências da União e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	47.275,69	5,25	852.724,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	675.426,09	0,00	1.499.893,29	0,00	-1.499.893,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.647.130,00**	**32.647.130,00**	**5.847.900,35**	**17,91**	**12.902.247,87**	**39,52**	**19.744.882,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**32.647.130,00**	**32.647.130,00**	**5.847.900,35**	**17,91**	**12.902.247,87**	**39,52**	**19.744.882,13**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**599.462,20**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**32.647.130,00**	**32.647.130,00**	**5.847.900,35**	**17,91**	**13.501.710,07**	**41,36**	**19.145.419,93**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	6.945.797,16	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	6.945.797,16	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.759.880,00**	**45.852.142,66**	**8.018.027,97**	**13.748.343,98**	**32.103.798,68**	**8.022.027,83**	**13.501.710,07**	**11.924.223,23**	**32.350.432,59**
DESPESAS CORRENTES	**28.191.210,00**	**29.642.327,84**	**5.073.986,93**	**9.505.275,95**	**20.137.051,89**	**5.077.946,91**	**9.259.433,29**	**8.814.590,91**	**20.382.894,55**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.037.850,00	14.339.952,08	2.073.303,13	4.217.420,79	10.122.531,29	2.091.270,53	4.101.946,75	3.982.589,81	10.238.005,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	194.250,00	94.250,00	16.038,90	31.631,51	62.618,49	16.038,90	31.631,51	31.631,51	62.618,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.959.110,00	15.208.125,76	2.984.644,90	5.256.223,65	9.951.902,11	2.970.637,48	5.125.855,03	4.800.369,59	10.082.270,73
DESPESAS DE CAPITAL	**3.333.470,00**	**15.974.614,82**	**2.944.041,04**	**4.243.068,03**	**11.731.546,79**	**2.944.080,92**	**4.242.276,78**	**3.109.632,32**	**11.732.338,04**
INVESTIMENTOS	3.007.970,00	15.549.114,82	2.867.988,71	4.094.015,98	11.455.098,84	2.868.028,59	4.093.224,73	2.960.580,27	11.455.890,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	325.500,00	425.500,00	76.052,33	149.052,05	276.447,95	76.052,33	149.052,05	149.052,05	276.447,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.200,00	235.200,00	0,00	0,00	235.200,00	0,00	0,00	0,00	235.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.759.880,00**	**45.852.142,66**	**8.018.027,97**	**13.748.343,98**	**32.103.798,68**	**8.022.027,83**	**13.501.710,07**	**11.924.223,23**	**32.350.432,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**325.500,00**	**425.500,00**	**0,00**	**0,00**	**425.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**425.500,00**

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	325.500,00	425.500,00	0,00	0,00	425.500,00	0,00	0,00	0,00	425.500,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	325.500,00	425.500,00	0,00	0,00	425.500,00	0,00	0,00	0,00	425.500,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**32.085.380,00**	**46.277.642,66**	**8.018.027,97**	**13.748.343,98**	**32.529.298,68**	**8.022.027,83**	**13.501.710,07**	**11.924.223,23**	**32.775.932,59**
SUPERÁVIT (XIII)	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	**978.024,64**	--------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**32.085.380,00**	**46.277.642,66**	**8.018.027,97**	**13.748.343,98**	**32.529.298,68**	**8.022.027,83**	**13.501.710,07**	**12.902.247,87**	**32.775.932,59**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1689-4142-798). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 15:17.									

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:BD3C3268

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.759.880,00	45.852.142,66	8.018.027,97	13.748.343,98	100,00	32.103.798,68	8.022.027,83	13.501.710,07	100,00	32.350.432,59
ADMINISTRAÇÃO	3.833.330,00	3.803.372,32	615.318,68	1.066.301,99	7,76	2.737.070,33	583.698,68	1.016.914,99	7,53	2.786.457,33
Planejamento e Orçamento	75.210,00	75.210,00	12.895,48	21.176,72	0,15	54.033,28	12.895,48	21.176,72	0,16	54.033,28
Administração Geral	3.605.950,00	3.575.992,32	590.361,02	1.022.257,72	7,44	2.553.734,60	558.741,02	972.870,72	7,21	2.603.121,60
Controle Interno	101.230,00	101.230,00	12.062,18	22.867,55	0,17	78.362,45	12.062,18	22.867,55	0,17	78.362,45
Tecnologia da Informação	50.940,00	50.940,00	0,00	0,00	0,00	50.940,00	0,00	0,00	0,00	50.940,00
DEFESA NACIONAL	157.500,00	7.560.708,04	462.660,21	1.138.801,26	8,28	6.421.906,78	462.660,21	1.138.801,26	8,43	6.421.906,78
Serviços Urbanos	157.500,00	7.560.708,04	462.660,21	1.138.801,26	8,28	6.421.906,78	462.660,21	1.138.801,26	8,43	6.421.906,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.071.280,00	2.860.424,49	242.281,21	418.094,00	3,04	2.442.330,49	242.281,21	418.094,00	3,10	2.442.330,49
Assistência ao Idoso	86.250,00	372.920,88	6.358,48	11.358,48	0,08	361.562,40	6.358,48	11.358,48	0,08	361.562,40
Assistência ao Portador de Deficiência	80.390,00	83.674,35	22.917,03	27.700,95	0,20	55.973,40	22.917,03	27.700,95	0,21	55.973,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	591.680,00	668.581,34	27.491,35	53.531,43	0,39	615.049,91	27.491,35	53.531,43	0,40	615.049,91
Assistência Comunitária	1.312.960,00	1.735.247,92	185.514,35	325.503,14	2,37	1.409.744,78	185.514,35	325.503,14	2,41	1.409.744,78
SAÚDE	7.013.400,00	8.657.360,99	1.610.074,10	2.870.181,87	20,88	5.787.179,12	1.632.924,16	2.715.586,96	20,11	5.941.774,03
Atenção Básica	6.107.280,00	7.463.541,82	1.447.077,68	2.511.358,40	18,27	4.952.183,42	1.469.927,74	2.356.763,49	17,46	5.106.778,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	225.750,00	315.823,62	49.959,00	132.207,45	0,96	183.616,17	49.959,00	132.207,45	0,98	183.616,17
Vigilância Sanitária	139.120,00	336.745,55	30.287,47	58.391,37	0,42	278.354,18	30.287,47	58.391,37	0,43	278.354,18
Vigilância Epidemiológica	541.250,00	541.250,00	82.749,95	168.224,65	1,22	373.025,35	82.749,95	168.224,65	1,25	373.025,35
EDUCAÇÃO	8.825.900,00	9.105.505,50	1.512.466,46	2.627.618,64	19,11	6.477.886,86	1.514.573,26	2.627.618,64	19,46	6.477.886,86
Administração Geral	135.960,00	135.960,00	7.845,38	20.516,92	0,15	115.443,08	7.845,38	20.516,92	0,15	115.443,08
Alimentação e Nutrição	390.600,00	390.736,72	122.950,63	165.008,41	1,20	225.728,31	122.950,63	165.008,41	1,22	225.728,31
Ensino Fundamental	5.053.280,00	5.272.748,78	765.435,04	1.422.484,23	10,35	3.850.264,55	765.435,04	1.422.484,23	10,54	3.850.264,55
Educação Infantil	3.246.060,00	3.306.060,00	616.235,41	1.019.609,08	7,42	2.286.450,92	618.342,21	1.019.609,08	7,55	2.286.450,92
CULTURA	140.140,00	196.882,70	9.210,15	20.299,75	0,15	176.582,95	9.210,15	20.299,75	0,15	176.582,95
Difusão Cultural	140.140,00	196.882,70	9.210,15	20.299,75	0,15	176.582,95	9.210,15	20.299,75	0,15	176.582,95
URBANISMO	1.728.740,00	2.046.767,61	470.893,27	1.100.314,18	8,00	946.453,43	470.893,27	1.100.314,18	8,15	946.453,43
Serviços Urbanos	1.728.740,00	2.046.767,61	470.893,27	1.100.314,18	8,00	946.453,43	470.893,27	1.100.314,18	8,15	946.453,43
HABITAÇÃO	154.480,00	154.480,00	0,00	0,00	0,00	154.480,00	0,00	0,00	0,00	154.480,00
Habitação Urbana	154.480,00	154.480,00	0,00	0,00	0,00	154.480,00	0,00	0,00	0,00	154.480,00
SANEAMENTO	226.250,00	511.250,00	19.274,15	39.075,38	0,28	472.174,62	19.274,15	39.075,38	0,29	472.174,62
Saneamento Básico Rural	200.000,00	200.000,00	19.274,15	39.075,38	0,28	160.924,62	19.274,15	39.075,38	0,29	160.924,62
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Saneamento Básico Urbano	26.250,00	311.250,00	0,00	0,00	0,00	311.250,00	0,00	0,00	0,00	311.250,00
GESTÃO AMBIENTAL	42.480,00	61.480,00	0,00	0,00	0,00	61.480,00	0,00	0,00	0,00	61.480,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.610,00	23.610,00	0,00	0,00	0,00	23.610,00	0,00	0,00	0,00	23.610,00
Recursos Hídricos	18.870,00	37.870,00	0,00	0,00	0,00	37.870,00	0,00	0,00	0,00	37.870,00
AGRICULTURA	1.647.410,00	2.708.874,16	1.010.426,33	1.222.350,41	8,89	1.486.523,75	1.018.265,33	1.190.994,41	8,82	1.517.879,75
Promoção da Produção Agropecuária	1.322.980,00	2.377.830,16	992.705,28	1.139.749,93	8,29	1.238.080,23	992.705,28	1.139.749,93	8,44	1.238.080,23
Promoção Industrial	324.430,00	331.044,00	17.721,05	82.600,48	0,60	248.443,52	25.560,05	51.244,48	0,38	279.799,52
INDÚSTRIA	404.770,00	645.253,62	274.146,75	383.845,81	2,79	261.407,81	274.146,75	383.845,81	2,84	261.407,81
Promoção Industrial	404.770,00	645.253,62	274.146,75	383.845,81	2,79	261.407,81	274.146,75	383.845,81	2,84	261.407,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	386.890,00	757.890,00	208.583,67	253.583,67	1,84	504.306,33	208.583,67	253.583,67	1,88	504.306,33
Turismo	386.890,00	757.890,00	208.583,67	253.583,67	1,84	504.306,33	208.583,67	253.583,67	1,88	504.306,33
TRANSPORTE	3.195.160,00	4.719.540,98	1.259.282,86	1.965.754,65	14,30	2.753.786,33	1.259.282,86	1.965.754,65	14,56	2.753.786,33
Infra-Estrutura Urbana	5.310,00	5.310,00	0,00	105,45	0,00	5.204,55	0,00	105,45	0,00	5.204,55
Transporte Rodoviário	3.189.850,00	4.714.230,98	1.259.282,86	1.965.649,20	14,30	2.748.581,78	1.259.282,86	1.965.649,20	14,56	2.748.581,78
DESPORTO E LAZER	578.540,00	650.540,00	126.426,16	212.474,02	1,55	438.065,98	126.426,16	212.474,02	1,57	438.065,98
Desporto Comunitário	578.540,00	650.540,00	126.426,16	212.474,02	1,55	438.065,98	126.426,16	212.474,02	1,57	438.065,98
ENCARGOS ESPECIAIS	1.118.410,00	1.176.612,25	196.983,97	429.648,35	3,13	746.963,90	199.807,97	418.352,35	3,10	758.259,90
Outros Encargos Especiais	1.118.410,00	1.176.612,25	196.983,97	429.648,35	3,13	746.963,90	199.807,97	418.352,35	3,10	758.259,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.200,00	235.200,00	0,00	0,00	0,00	235.200,00	0,00	0,00	0,00	235.200,00
Reserva de Contingência	235.200,00	235.200,00	0,00	0,00	0,00	235.200,00	0,00	0,00	0,00	235.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.759.880,00	45.852.142,66	8.018.027,97	13.748.343,98	100,00	32.103.798,68	8.022.027,83	13.501.710,07	100,00	32.350.432,59

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1941-1518-205). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 15:19.										

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:2219C93B

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.760.011,16	2.588.437,84	2.948.656,24	2.513.067,38	2.528.852,74	2.676.695,69	3.379.800,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.674,68	103.556,89	92.942,75	106.527,79	148.716,05	245.298,23	132.569,24
IPTU	2.524,77	1.652,67	1.303,22	9.888,69	47.775,52	110.178,05	16.840,03
ISS	44.907,62	33.959,65	30.699,97	39.529,55	47.807,60	55.000,96	40.996,13
ITBI	21.098,40	11.910,00	21.115,70	6.075,02	800,00	13.509,08	22.103,64
IRRF	44.999,67	39.232,24	33.802,02	49.665,17	50.672,69	66.510,80	50.761,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.144,22	16.802,33	6.021,84	1.369,36	1.660,24	99,34	1.868,12
Contribuições	12.237,80	18.025,07	16.994,43	14.964,20	15.387,99	14.064,16	16.463,93
Receita Patrimonial	51.436,23	50.427,12	49.367,71	54.770,79	45.342,05	44.664,44	52.162,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.925,23	48.916,12	47.501,86	53.117,85	43.405,23	43.741,86	47.596,03
Outras Receitas Patrimoniais	1.511,00	1.511,00	1.865,85	1.652,94	1.936,82	922,58	4.566,84
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.931,28	15.512,64	19.169,27	18.492,00	14.862,42	18.415,33	21.799,39
Transferências Correntes	2.510.700,90	2.231.050,84	2.578.947,48	2.159.397,81	2.140.142,65	2.272.054,72	3.155.605,41
Cota-Parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36
Cota-Parte do ICMS	529.913,79	448.899,28	484.818,64	531.164,71	527.548,33	566.906,57	517.255,31
Cota-Parte do IPVA	71.367,16	24.137,55	11.111,18	12.262,01	5.037,60	8.498,76	3.354,26
Cota-Parte do ITR	292,29	281,19	346,13	371,44	2.376,76	8.810,67	24,86
Transferências da LC 61/1989	4.377,07	5.458,07	4.958,83	4.413,85	5.720,37	6.390,42	5.236,14
Transferências do FUNDEB	302.814,70	253.313,44	240.255,14	274.677,79	250.786,64	275.310,71	290.457,93
Outras Transferências Correntes	201.900,80	191.778,70	210.787,20	233.046,96	226.512,19	361.403,48	983.771,55
Outras Receitas Correntes	4.030,27	169.865,28	191.234,60	158.914,79	164.401,58	82.198,81	1.200,00
DEDUÇÕES (II)	401.197,02	357.191,69	292.947,94	330.334,54	299.739,49	327.068,04	377.986,25
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	401.197,02	357.191,69	292.947,94	330.334,54	299.739,49	327.068,04	377.986,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.358.814,14	2.231.246,15	2.655.708,30	2.182.732,84	2.229.113,25	2.349.627,65	3.001.814,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.358.814,14	2.231.246,15	2.655.708,30	2.182.732,84	2.229.113,25	2.349.627,65	2.601.814,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.358.814,14	2.231.246,15	2.655.708,30	2.182.732,84	2.229.113,25	2.349.627,65	2.601.814,59

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.908.830,62	3.797.860,81	3.402.388,06	2.769.477,27	2.915.543,42	36.189.622,07	36.559.070,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.622,13	106.600,47	120.766,74	119.876,73	112.616,33	1.600.768,03	2.063.160,00
IPTU	26.735,28	10.517,42	1.186,90	4.602,11	2.626,16	235.830,82	442.170,00
ISS	45.883,68	28.817,87	35.392,58	29.418,65	27.956,73	460.370,99	441.000,00
ITBI	10.778,62	7.700,00	15.902,00	1.900,00	10.177,62	143.070,08	159.740,00
IRRF	89.799,27	54.135,37	68.285,26	83.955,97	67.274,12	699.093,90	837.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.425,28	5.429,81	0,00	0,00	4.581,70	62.402,24	182.650,00
Contribuições	15.792,27	17.043,69	17.221,17	18.185,62	17.804,31	194.184,64	176.400,00
Receita Patrimonial	58.901,41	75.097,11	83.556,93	71.757,48	69.290,21	706.774,35	456.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.840,27	72.091,61	79.660,12	65.952,06	66.284,71	673.032,95	420.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.061,14	3.005,50	3.896,81	5.805,42	3.005,50	33.741,40	36.750,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.542,58	13.804,11	13.446,62	44.910,24	12.264,35	252.150,23	305.850,00
Transferências Correntes	3.644.808,15	3.584.015,43	3.165.948,54	2.508.611,37	2.701.858,22	32.653.141,52	33.527.510,00
Cota-Parte do FPM	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	17.201.006,63	18.425.000,00
Cota-Parte do ICMS	581.514,17	543.846,63	493.326,24	527.169,51	635.548,36	6.387.911,54	6.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.567,16	432.196,74	95.271,85	73.212,08	65.302,96	810.319,31	861.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	2,27	81,31	0,00	14,85	12.601,77	14.690,00
Transferências da LC 61/1989	5.700,54	6.737,84	7.007,73	8.232,81	7.119,72	71.353,39	84.000,00
Transferências do FUNDEB	368.178,34	440.896,39	352.984,97	312.651,11	333.448,56	3.695.775,72	3.914.640,00
Outras Transferências Correntes	528.210,29	672.995,93	194.864,94	326.483,21	342.417,91	4.474.173,16	3.928.180,00

Outras Receitas Correntes	164,08	1.300,00	1.448,06	6.135,83	1.710,00	782.603,30	29.400,00
DEDUÇÕES (II)	452.175,47	494.024,58	523.619,66	373.895,37	405.198,29	4.635.378,34	4.811.940,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	452.175,47	494.024,58	523.619,66	373.895,37	405.198,29	4.635.378,34	4.811.940,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.456.655,15	3.303.836,23	2.878.768,40	2.395.581,90	2.510.345,13	31.554.243,73	31.747.130,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	481.401,36	0,00	0,00	0,00	881.401,36	600.000,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.456.655,15	2.822.434,87	2.878.768,40	2.395.581,90	2.510.345,13	30.672.842,37	31.147.130,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	31.064,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	132.728,00	435.750,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.456.655,15	2.791.370,87	2.844.880,40	2.361.693,90	2.476.457,13	30.540.114,37	30.711.380,00
FONTE: Sistema e-Pública (1595-6795-436). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 15:19.							

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:7560C06D

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_4___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1793-8644-882). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 15:20.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:A1CBF4A5

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_9___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_DE_OPERACOES_DE_CREDITO_E_DESPESAS_DE_CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**266.547,23**	**-266.547,23**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.076.356,82	4.369.663,35	11.706.693,47
Investimentos	15.650.856,82	4.220.611,30	11.430.245,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	425.500,00	149.052,05	276.447,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**16.076.356,82**	**4.369.663,35**	**11.706.693,47**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	16.076.356,82	**4.103.116,12**	**11.973.240,70**
FONTE: Sistema e-Pública (2064-7973-772). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 15:24.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:CEC89162

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_8___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.880.510,00	449.848,76
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	442.170,00	18.932,59
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	159.740,00	35.679,62
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	441.000,00	121.585,83
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	837.600,00	273.650,72
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.684.690,00	8.983.690,54
2.1-Cota Parte FPM	18.425.000,00	6.088.619,64
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	6.088.619,64
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.625.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	2.199.890,74
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	29.098,10
2.4-Cota-Parte ITR	14.690,00	98,43
2.5-Cota-Parte IPVA	861.000,00	665.983,63
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.565.200,00	9.433.539,30
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.811.940,00	1.796.737,90
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.079.362,00	561.646,72
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.914.640,00	1.444.292,61
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.914.640,00	1.395.116,64
6.1.1-Principal	3.914.640,00	1.390.805,06
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.311,58
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	49.175,97
6.4.1-Principal	0,00	49.175,97
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-897.300,00	-405.932,84
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.444.292,61	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.033.460,00	1.444.292,61	1.444.292,61	1.405.714,10	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.833.460,00	1.376.764,29	1.376.764,29	1.338.185,78	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.916.730,00	624.913,81	624.913,81	596.750,48	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.916.730,00	751.850,48	751.850,48	741.435,30	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	200.000,00	67.528,32	67.528,32	67.528,32	0,00

10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	200.000,00	67.528,32	67.528,32	67.528,32	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.444.292,61	1.444.292,61	1.405.714,10	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.395.116,64	1.395.116,64	1.356.538,13	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	49.175,97	49.175,97	49.175,97	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.327.588,32	1.327.588,32	1.289.009,81	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	976.581,65	1.327.588,32	1.327.588,32	95,16
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	144.429,26	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**

19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.589.450,38	860.239,22	860.239,22	809.598,15	0,00
20.1-Educação Infantil	1.355.140,00	394.695,27	394.695,27	374.407,53	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.234.310,38	465.543,95	465.543,95	435.190,62	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					860.239,22

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.796.737,90
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.656.977,12
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.358.384,82	2.656.977,12	28,17
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				879.600,00	190.560,08
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				659.100,00	139.257,05
31.1.1-Salário-Educação				220.500,00	93.157,37
31.1.2-PDDE				0,00	0,00
31.1.3-PNAE				75.600,00	24.949,15
31.1.4-PNATE				63.000,00	21.150,53
31.1.5-Outras Transferências do FNDE				300.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				220.500,00	51.303,03

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.481.415,12	323.086,81	323.086,81	281.535,18	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	33.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	921.708,40	137.561,48	137.561,48	121.304,62	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	526.696,72	185.525,33	185.525,33	160.230,56	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	9.104.325,50	2.627.618,64	2.627.618,64	2.496.847,43	0,00

EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1-Despesas Correntes	8.779.915,50	2.665.632,63	2.665.632,63	2.534.861,42	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.999.200,00	1.723.819,55	1.723.819,55	1.677.359,24	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	175.000,00	54.725,32	54.725,32	54.725,32	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	67.528,32	67.528,32	67.528,32	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.405.715,50	819.559,44	819.559,44	735.248,54	0,00
33.2-Despesas de Capital	500.590,00	16.711,33	16.711,33	16.711,33	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	500.590,00	16.711,33	16.711,33	16.711,33	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	4.232,61
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.444.292,61	93.157,37
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.292.819,42	70.228,15
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	151.473,19	27.161,83
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	151.473,19	27.161,83

FONTE: Sistema e-Pública (2105-8850-111). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 15:23.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:A704F833

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024** **RECEITAS REALIZADAS** **(a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.372.130,00	11.088.531,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.063.160,00	459.860,27
IPTU	442.170,00	18.932,59
ISS	441.000,00	121.585,83
ITBI	159.740,00	35.679,62
IRRF	837.600,00	273.650,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.650,00	10.011,51
Contribuições	176.400,00	70.254,79
Receita Patrimonial	456.750,00	299.701,73
Aplicações Financeiras (II)	420.000,00	283.988,50
Outras Receitas Patrimoniais	36.750,00	15.713,23
Tranferências Correntes	30.340.570,00	10.163.695,66
Cota-Parte do FPM	15.065.000,00	4.870.895,83
Cota-Parte do ICMS	5.040.000,00	1.759.912,68
Cota-Parte do IPVA	688.800,00	532.786,90
Cota-Parte do ITR	11.750,00	78,77
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	23.278,46
Transferências do FUNDEB	3.914.640,00	1.439.981,03
Outras Transferências Correntes	5.553.180,00	1.536.761,99
Demais Receitas Correntes	335.250,00	95.019,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	335.250,00	95.019,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.952.130,00	10.804.543,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	900.000,00	1.813.716,21
Operações de Crédito (VIII)	0,00	266.547,23
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	900.000,00	1.547.168,98
Convênios	0,00	1.500.295,86
Outras Transferências de Capital	900.000,00	46.873,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	900.000,00	1.547.168,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.852.130,00	12.351.712,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.852.130,00	12.351.712,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.642.327,84	9.505.275,95	9.259.433,29	8.814.590,91	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.339.952,08	4.217.420,79	4.101.946,75	3.982.589,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	94.250,00	31.631,51	31.631,51	31.631,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.208.125,76	5.256.223,65	5.125.855,03	4.800.369,59	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.208.125,76	5.256.223,65	5.125.855,03	4.800.369,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.548.077,84	9.473.644,44	9.227.801,78	8.782.959,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.974.614,82	4.243.068,03	4.242.276,78	3.109.632,32	49.112,52	0,00	0,00
Investimentos	15.549.114,82	4.094.015,98	4.093.224,73	2.960.580,27	49.112,52	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	425.500,00	149.052,05	149.052,05	149.052,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.549.114,82	4.094.015,98	4.093.224,73	2.960.580,27	49.112,52	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	235.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.332.392,66	13.567.660,42	13.321.026,51	11.743.539,67	49.112,52	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.332.392,66	13.567.660,42	13.321.026,51	11.743.539,67	49.112,52	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							559.059,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							559.059,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	283.988,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	31.631,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	811.416,94
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.280.111,22	1.487.606,40
DEDUÇÕES (XL)	8.349.612,64	9.058.774,76
Disponibilidade de Caixa	8.345.444,10	9.041.569,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.421.444,10	9.145.980,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	76.000,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	104.411,42
Demais Haveres Financeiros	4.168,54	17.205,72

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.069.501,42	-7.571.168,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		501.666,94

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-76.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	425.666,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	173.309,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.945.797,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.945.797,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	235.200,00
FONTE: Sistema e-Pública (1338-4099-758). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 15:21.	

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:37131733

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_11___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_DE_ALIENACAO_DE_ATIVOS_E_APLICACAO_DOS_RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	694.039,74	77.000,00	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	617.039,74
Despesas de Capital	694.039,74	77.000,00	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	617.039,74
Investimentos	694.039,74	77.000,00	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	617.039,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**			**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	573.804,74			-77.000,00			496.804,74
FONTE: Sistema e-Pública (1903-0412-582). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 15:24.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:7FC24BE4

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_13___DEMONSTRATIVO_DAS_PARCERIAS_PUBLICO_PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1418-9273-513). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 15:25.											

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:CD851A6C

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_12___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (b) / **% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.880.510,00	1.880.510,00	449.848,76 / 23,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	442.170,00	442.170,00	18.932,59 / 4,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	159.740,00	159.740,00	35.679,62 / 22,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	441.000,00	441.000,00	121.585,83 / 27,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	837.600,00	837.600,00	273.650,72 / 32,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.059.690,00	24.059.690,00	8.983.690,54 / 37,34
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	6.088.619,64 / 36,24
Cota-Parte ITR	14.690,00	14.690,00	98,43 / 0,67
Cota-Parte IPVA	861.000,00	861.000,00	665.983,63 / 77,35
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	2.199.890,74 / 34,92
Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	29.098,10 / 34,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.940.200,00	25.940.200,00	9.433.539,30 / 36,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.734.130,00	3.745.084,00	1.347.545,13	35,98	1.327.545,13	35,45	1.135.486,02	30,32
Despesas Correntes	3.683.880,00	3.638.834,00	1.267.426,80	34,83	1.247.426,80	34,28	1.134.411,20	31,18
Despesas de Capital	50.250,00	106.250,00	80.118,33	75,41	80.118,33	75,41	1.074,82	1,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	115.500,00	115.500,00	35.317,20	30,58	35.317,20	30,58	35.317,20	30,58
Despesas Correntes	99.750,00	99.750,00	35.317,20	35,41	35.317,20	35,41	35.317,20	35,41
Despesas de Capital	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	65.620,00	65.620,00	9.259,23	14,11	9.259,23	14,11	8.768,76	13,36
Despesas Correntes	49.870,00	49.870,00	9.259,23	18,57	9.259,23	18,57	8.768,76	17,58
Despesas de Capital	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	173.750,00	173.750,00	55.264,65	31,81	55.264,65	31,81	47.351,09	27,25
Despesas Correntes	168.500,00	168.500,00	55.264,65	32,80	55.264,65	32,80	47.351,09	28,10
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.089.000,00	4.099.954,00	1.447.386,21	35,30	1.427.386,21	34,81	1.226.923,07	29,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.447.386,21	1.427.386,21	1.226.923,07

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.447.386,21	1.427.386,21	1.226.923,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.415.030,90	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	12.355,31	-188.107,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**15,13**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	1.415.030,90	1.427.386,21	12.355,31	5.585.768,85	0,00	5.573.413,54	-------	614.886,04	-------	12.355,31
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.688.150,00	2.688.150,00	1.192.965,26	44,38
Proveniente da União	2.619.900,00	2.619.900,00	1.006.890,98	38,43
Proveniente dos Estados	68.250,00	68.250,00	186.074,28	272,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	4.554,52	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.688.150,00	2.688.150,00	1.197.519,78	44,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.136.900,00	3.437.161,82	947.558,48	27,57	947.558,48	27,57	689.915,06	20,07
Despesas Correntes	1.836.900,00	2.357.421,51	684.630,48	29,04	684.630,48	29,04	673.987,06	28,59
Despesas de Capital	300.000,00	1.079.740,31	262.928,00	24,35	262.928,00	24,35	15.928,00	1,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	110.250,00	200.323,62	96.890,25	48,37	96.890,25	48,37	96.890,25	48,37
Despesas Correntes	110.250,00	200.323,62	96.890,25	48,37	96.890,25	48,37	96.890,25	48,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.500,00	271.125,55	49.132,14	18,12	49.132,14	18,12	46.947,57	17,32
Despesas Correntes	73.500,00	239.923,21	47.063,81	19,62	47.063,81	19,62	46.922,75	19,56
Despesas de Capital	0,00	31.202,34	2.068,33	6,63	2.068,33	6,63	24,82	0,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	367.500,00	367.500,00	112.960,00	30,74	112.960,00	30,74	112.960,00	30,74
Despesas Correntes	367.500,00	367.500,00	112.960,00	30,74	112.960,00	30,74	112.960,00	30,74

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.688.150,00	4.276.110,99	1.206.540,87	28,22	1.206.540,87	28,22	946.712,88	22,14

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.871.030,00	7.182.245,82	2.295.103,61	31,96	2.275.103,61	31,68	1.825.401,08	25,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	225.750,00	315.823,62	132.207,45	41,86	132.207,45	41,86	132.207,45	41,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	139.120,00	336.745,55	58.391,37	17,34	58.391,37	17,34	55.716,33	16,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	541.250,00	541.250,00	168.224,65	31,08	168.224,65	31,08	160.311,09	29,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.777.150,00	8.376.064,99	2.653.927,08	31,68	2.633.927,08	31,45	2.173.635,95	25,95

FONTE: Sistema e-Pública (1730-6797-241). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 15:25.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:853F0255

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.647.130,00
Previsão Atualizada	32.647.130,00
Receitas Realizadas	12.902.247,87
Déficit Orçamentário	599.462,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	6.945.797,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.085.380,00
Créditos Adicionais	14.192.262,66
Dotação Atualizada	46.277.642,66
Despesas Empenhadas	13.748.343,98
Despesas Liquidadas	13.501.710,07
Despesas Pagas	11.924.223,23
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.748.343,98
Despesas Liquidadas	13.501.710,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.554.243,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.672.842,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.540.114,37
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	559.059,95	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	501.666,94	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento**	**Pagamento**	**Saldo**

		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	76.000,00	26.887,48	49.112,52	0,00
Poder Executivo	76.000,00	26.887,48	49.112,52	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.469,26	0,00	0,00	3.469,26
Poder Executivo	3.469,26	0,00	0,00	3.469,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	79.469,26	26.887,48	49.112,52	3.469,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.656.977,12	25,00	28,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.327.588,32	70,00	95,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.427.386,21	15,00 15,13	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1517-7390-295). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 15:28.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:EDE52470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N°

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 20/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 24/2024

Licitação n°: 08/2024

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 28/05/2024

Data de adjudicação: 28/05/2024

Objeto homologado: SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E IMÓVEIS.

APARECIDO PAULO DOS SANTOS TORQUATO						
Lote	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Prestação de serviços de corte de maçarico	Serviço	HRS	315,00	174,00	54.810,00
2	Prestação de serviços de montagem e desmontagem de equipamentos.	Serviço	HRS	315,00	177,00	55.755,00
3	Prestação de serviços de torno e fresa.	Serviço	HRS	315,00	234,00	73.710,00
5	Prestação de serviços de solda maçarico.	Serviço	HRS	315,00	195,00	61.425,00
6	Prestação de serviços de solda Mig e Tig.	Serviço	HRS	315,00	174,00	54.810,00
TOTAL						300.510,00
DURVAL MOURO						
Lote	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

4	Prestação de serviços de solda elétrica.	Serviço	HRS	315,00	208,00	65.520,00
TOTAL						65.520,00

Valor homologado: 366.030,00

Santa Amélia, 28 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:822423FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platna	3 a 7/06/2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 225,00
B	José Marcelo Galdino	Motorista	Jacarezinho	3 a 7/06/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 225,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	3 a 7/06/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 225,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	3 a 7/06/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 225,00

II – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Silvia Fernanda de Souza Lordani	Professora	Curitiba	2 a 4/06/2024	Fórum Regional Undime Sul	Não utilizara veículo oficial	R$ 700,00

III – Secretaria Municipal de Saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio	31/05/2024	Transportar Paciente	RHP0B83	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão da diária elencada na alínea “A” desse inciso foi considerado o parecer nº 108/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:A30638C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Bandeirantes	01/06/2024	Transportar Paciente	RHP0B83	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão da diária elencada na alínea "A" desse inciso foi considerado o parecer nº 109/2024 do Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:9796CF4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 20/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2024

Validade da ata: de 27/05/2024 até 27/05/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

JOAO CARLOS MOCELIN - ME						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	PRATO DE CERÂMICA PERSONALIZADO	Marca Própria	un	500	R$ 16,70	R$ 8.350,00

ELIANE VIETZE

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:14098139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	350.222,35
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	350.222,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	350.222,35
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-350.222,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.223.955,12	47.057.241,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.702.768,00	2.702.768,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	42.521.187,12	44.354.473,44
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,79
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	51.025.424,54	53.225.368,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	45.922.882,09	47.902.831,32
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2024 as 08h e 49m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES***	***LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI***
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:92D8346A

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.223.955,12	47.057.241,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.702.768,00	2.702.768,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.521.187,12	44.354.473,44	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.354.661,17	9.757.984,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.419.195,05	8.782.185,74	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2024 as 08h e 51m.				

EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES***	***LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI***
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:32C402C6

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.057.241,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.702.768,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.354.473,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.096.715,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.387.044,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.104.813,14	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00

Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 24/mai/2024 as 08h e 53m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA	*DEUSDETE LEMES*	*LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI*
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:BAC1A6CB

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2.024									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	350.222,35	0,00	0,00	0,00	0,00	350.222,35	0,00	0,00	350.222,35
Recursos Ordinários	350.222,35	0,00	0,00	0,00	0,00	350.222,35	0,00	0,00	350.222,35
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	350.222,35	0,00	0,00	0,00	0,00	350.222,35	0,00	0,00	350.222,35
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 24/mai/2024 as 08h e 55m.									

EDINALDO ONORIO DA SILVA	*DEUSDETE LEMES*	*LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI*
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:71B99B63

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	43.688.409,44	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Despesa Total com Pessoal - DTP	1.130.654,13	2,59
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.621.304,57	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.490.239,34	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.359.174,11	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-350.222,35	-0,79
Limite definido por Resolução do Senado Federal	53.225.368,13	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.757.984,16	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.096.715,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.104.813,14	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 24/mai/2024 as 08h e 56m.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA

Presidente da Câmara

DEUSDETE LEMES

Contador

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI

Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:11CCED27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e	**212-A da Constituição Federal)**	
	PREVISÃO	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**ATUALIZADA**	**Até o Período**
	(a)	**(b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.003.000,00**	**1.489.398,46**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.560.000,00	443.966,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	872.000,00	123.481,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.121.000,00	414.894,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.450.000,00	507.056,32
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**28.940.000,00**	**10.807.773,07**
2.1- Cota-Parte FPM	17.120.000,00	6.089.555,13
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	6.089.555,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.120.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	3.366.395,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	41.887,83
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	94.890,23
2.5- Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	1.215.044,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.943.000,00**	**12.297.171,53**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.564.000,00**	**2.161.554,61**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.921.750,00**	**912.738,27**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.515.000,00**	**3.000.658,98**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000.000,00	2.838.036,20
6.1.1- Principal	7.000.000,00	2.807.970,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	30.065,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	0,00
6.2.1- Principal	15.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	385.000,00	136.342,13
6.3.1- Principal	385.000,00	136.342,13
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	115.000,00	26.280,65
6.4.1- Principal	115.000,00	26.280,65
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.436.000,00**	**646.415,84**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**374.702,10**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	374.702,10	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.375.361,08**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.300.526,00**	**2.239.391,43**	**2.239.391,43**	**2.198.756,51**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.038.142,00	1.842.526,02	1.842.526,02	1.809.648,73	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.965.584,00	975.546,19	975.546,19	964.833,42	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.072.558,00	866.979,83	866.979,83	844.815,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.262.384,00	396.865,41	396.865,41	389.107,78	0,00
10.2.1- Educação Infantil	525.564,00	122.050,51	122.050,51	119.906,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	736.820,00	274.814,90	274.814,90	269.201,51	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.239.391,43**	**2.239.391,43**	**2.198.756,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências	2.192.007,31	2.192.007,31	2.151.372,39	0,00	0,00	0,00
de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	47.384,12	47.384,12	47.384,12	0,00	0,00	0,00
VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA	1.842.526,02	1.842.526,02	1.809.648,73	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	47.384,12	47.384,12	47.384,12	0,00	0,00	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO						
INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.082.064,83	1.842.526,02	1.842.526,02	61,95
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	68.171,07	47.384,12	47.384,12	34,75
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO NDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	20.451,32	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	**VALOR MÁXIMO**	**VALOR NÃO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO**	**% NÃO**

(Máximo de 10% de Superávit)	PERMITIDO (n)	APLICADO (o)	APÓS AJUSTE (p)	MÁXIMO PERMITIDO (q)	APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	300.065,90	761.267,55	761.267,55	461.201,65	25,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	300.065,90	5.145.282,17	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	283.803,62	5.030.043,51	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	16.262,28	115.238,66	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.051.075,00**	**860.829,38**	**682.990,72**	**561.511,77**	**177.838,66**
20.1- Educação Infantil	1.338.335,00	307.076,14	176.883,71	112.498,08	130.192,43
20.2- Ensino Fundamental	2.620.040,00	551.697,64	504.051,41	446.958,09	47.646,23
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	92.700,00	2.055,60	2.055,60	2.055,60	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**11.267.965,00**	**3.098.165,21**	**2.920.326,55**	**2.758.212,68**	**177.838,66**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.836.487,00	1.404.672,84	1.274.480,41	1.197.237,77	130.192,43
21.1.1- Creche	4.836.487,00	1.404.672,84	1.274.480,41	1.197.237,77	130.192,43
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.431.478,00	1.693.492,37	1.645.846,14	1.560.974,91	47.646,23

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					682.990,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.161.554,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					461.201,65
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					52.978,88
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**2.330.364,80**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.074.292,88	2.330.364,80	18,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**275.923,33**	**59.477,10**	**203.433,26**	**63.425,42**	**9.064,65**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	200.125,32	59.477,10	127.805,82	63.425,42	8.894,08
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	75.798,01	0,00	75.627,44	0,00	170,57
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.061.000,00**	**334.998,20**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**891.000,00**	**286.915,73**
31.1.1- Salário-Educação	500.000,00	198.872,63
31.1.2- PDDE	6.000,00	1.073,52
31.1.3- PNAE	170.000,00	33.094,93
31.1.4 - PNATE	45.000,00	4.369,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	170.000,00	49.505,57
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**170.000,00**	**48.082,47**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.057.300,00**	**667.292,32**	**470.379,90**	**309.580,38**	**196.912,42**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	144.260,00	11.454,08	10.831,58	3.469,29	622,50

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	743.040,00	313.085,58	188.221,09	126.772,39	124.864,49
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	170.000,00	342.752,66	271.327,23	179.338,70	71.425,43

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.660.582,35**	**3.767.513,13**	**3.392.762,05**	**3.069.848,66**	**374.751,08**
33.1- Despesas Correntes	**13.000.468,35**	**3.592.514,26**	**3.387.993,05**	**3.065.079,66**	**204.521,21**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.448.357,00	2.353.037,97	2.352.604,89	2.305.557,62	433,08
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	349.937,35	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.202.174,00	1.239.476,29	1.035.388,16	759.522,04	204.088,13
33.2- Despesas de Capital	**660.114,00**	**174.998,87**	**4.769,00**	**4.769,00**	**170.229,87**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	660.114,00	174.998,87	4.769,00	4.769,00	170.229,87

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	315.973,47	410.978,71
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.000.658,98	198.872,63
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.396.540,73	166.265,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	920.091,72	443.585,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	255,35
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	920.091,72	443.841,34

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:39D85B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	420.000,00	151.082,63	268.917,37
Receita de Alienação de Bens Móveis	260.000,00	0,00	260.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	160.000,00	144.692,37	15.307,63
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	6.390,26	-6.390,26

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.278.109,57	2.268.212,43	244.372,20	229.373,41	2.023.840,23	4.245.715,07	22.033.737,37
Despesas de Capital	22.278.109,57	2.268.212,43	244.372,20	229.373,41	2.023.840,23	4.245.715,07	22.033.737,37
Investimentos	21.501.079,57	2.149.140,54	125.300,31	110.301,52	2.023.840,23	4.240.084,03	21.375.779,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	777.030,00	119.071,89	119.071,89	119.071,89	0,00	5.631,04	657.958,11
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-12.355.630,62	-78.290,78	-12.433.921,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 37m.			

FRANCISCO ANTONIO BONI	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DB664889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.987.000,00	4.987.000,00	1.489.398,46	29,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.544.000,00	1.544.000,00	443.966,49	28,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	872.000,00	872.000,00	123.481,23	14,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.121.000,00	1.121.000,00	414.894,42	37,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.450.000,00	1.450.000,00	507.056,32	34,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.820.000,00	27.820.000,00	10.807.773,07	38,85
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	6.089.555,13	38,06
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	94.890,23	47,45
Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	1.215.044,86	52,83
Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	9.200.000,00	3.366.395,02	36,59
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	41.887,83	34,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.807.000,00**	**32.807.000,00**	**12.297.171,53**	**37,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.673.926,18	5.805.926,18	1.991.384,47	34,30	1.618.743,83	27,88	1.563.431,58	26,93
Despesas Correntes	5.515.254,68	5.542.254,68	1.968.812,66	35,52	1.615.341,89	29,15	1.563.431,58	28,21
Despesas de Capital	158.671,50	263.671,50	22.571,81	8,56	3.401,94	1,29	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.937.762,57	3.614.162,57	1.427.146,69	39,49	1.082.772,62	29,96	1.026.604,57	28,41
Despesas Correntes	3.921.282,57	3.597.682,57	1.427.146,69	39,67	1.082.772,62	30,10	1.026.604,57	28,54
Despesas de Capital	16.480,00	16.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.555,00	70.555,00	18.837,08	26,70	16.739,78	23,73	16.402,55	23,25
Despesas Correntes	65.405,00	65.405,00	18.837,08	28,80	16.739,78	25,59	16.402,55	25,08
Despesas de Capital	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.440,00	49.440,00	8.650,06	17,50	4.028,35	8,15	3.483,41	7,05
Despesas Correntes	49.440,00	49.440,00	8.650,06	17,50	4.028,35	8,15	3.483,41	7,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	250.290,00	262.290,00	56.799,62	21,66	45.171,01	17,22	42.528,37	16,21
Despesas Correntes	239.990,00	251.990,00	56.799,62	22,54	45.171,01	17,93	42.528,37	16,88
Despesas de Capital	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.981.973,75**	**9.802.373,75**	**3.502.817,92**	**35.73**	**2.767.455,59**	**28,23**	**2.652.450,48**	**27,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.502.817,92	2.767.455,59	2.652.450,48
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.627,48	1.627,48	1.627,48
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.501.190,44**	**2.765.828,11**	**2.650.823,00**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.844.575,73	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.656.614,71	921.252,38	806.247,27
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,47**	**22,49**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	1.844.575,73	3.502.817,92	1.658.242,19	960.131,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658.242,19
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.006.000,00	6.176.000,00	1.247.707,65	20,20
Proveniente da União	3.306.000,00	3.306.000,00	730.596,61	22,10
Proveniente dos Estados	700.000,00	2.870.000,00	517.111,04	18,02
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.000,00	22.000,00	82.563,93	375,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.028.000,00**	**6.198.000,00**	**1.330.271,58**	**21,46**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.322.870,00	7.355.147,80	1.562.013,61	21,24	956.792,11	13,01	734.604,89	9,99
Despesas Correntes	2.186.340,00	3.002.027,80	1.044.213,61	34,78	956.792,11	31,87	734.604,89	24,47
Despesas de Capital	1.136.530,00	4.353.120,00	517.800,00	11,89	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	279.970,00	300.244,00	119.437,12	39,78	118.837,12	39,58	109.089,99	36,33
Despesas Correntes	273.790,00	294.064,00	119.437,12	40,62	118.837,12	40,41	109.089,99	37,10
Despesas de Capital	6.180,00	6.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.140,00	39.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.840,00	28.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	453.150,00	527.926,26	126.417,81	23,95	111.393,18	21,10	97.566,47	18,48
Despesas Correntes	442.850,00	497.626,26	114.428,86	22,99	108.463,18	21,80	97.566,47	19,61
Despesas de Capital	10.300,00	30.300,00	11.988,95	39,57	2.930,00	9,67	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.095.130,00**	**8.222.458,06**	**1.807.868,54**	**21,99**	**1.187.022,41**	**14,44**	**941.261,35**	**11,45**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.996.796,18	13.161.073,98	3.553.398,08	27,00	2.575.535,94	19,57	2.298.036,47	17,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.217.732,57	3.914.406,57	1.546.583,81	39,51	1.201.609,74	30,70	1.135.694,56	29,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.695,00	109.695,00	18.837,08	17,17	16.739,78	15,26	16.402,55	14,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	502.590,00	577.366,26	135.067,87	23,39	115.421,53	19,99	101.049,88	17,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	250.290,00	262.290,00	56.799,62	21,66	45.171,01	17,22	42.528,37	16,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.077.103,75**	**18.024.831,81**	**5.310.686,46**	**29,46**	**3.954.478,00**	**21,94**	**3.593.711,83**	**19,94**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 29m.								

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DE8113CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOXIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.900.000,00
Previsão Atualizada	64.255.845,21
Receitas Realizadas	16.831.195,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.510.385,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.900.000,00
Dotação Atualizada	65.766.230,62
Despesas Empenhadas	15.903.674,07
Despesas Liquidadas	11.683.619,97
Despesas Pagas	10.587.591,61
Superávit Orçamentário	5.147.575,96
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	15.903.674,07
Despesas Liquidadas	11.683.619,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	47.057.241,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.354.473,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.688.409,44

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	99.595,24	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	912.005,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.954.602,31	872,98	1.706.768,66	246.960,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.548.364,57	1.014.664,08	4.288.983,54	7.244.716,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.502.966,88	1.015.537,06	5.995.752,20	7.491.677,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.436.322,56	<18% / 25%>	19,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.842.526,02	70%	61,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	47.384,12	50%	34,75
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		2.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.268.212,43		20.009.897,14	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	151.082,63		268.917,37	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	244.372,20		20.009.897,14	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.767.455,59	15,00	22,50	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/mai/2024 as 15h e 48m.				
FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***			
Prefeito Municipal	Contador			
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS				
Controle Interno				

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CCE1C686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas No Periodo**	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**	**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	**Saldo (e) = (a-d)**
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	49.900.000,00	65.766.230,62	8.214.229,76	15.903.674,07	100,00	49.862.556,55	6.866.259,34	11.683.619,97	100,00	54.082.610,65
LEGISLATIVA	2.450.000,00	2.450.000,00	208.103,07	399.193,56	2,51	2.050.806,44	208.103,07	399.193,56	3,42	2.050.806,44
Ação Legislativa	2.450.000,00	2.450.000,00	208.103,07	399.193,56	2,51	2.050.806,44	208.103,07	399.193,56	3,42	2.050.806,44
ADMINISTRAÇÃO	5.006.172,00	5.093.787,00	735.975,56	1.649.104,38	10,37	3.444.682,62	697.401,54	1.359.349,61	11,63	3.734.437,39
Administração Geral	3.593.098,00	3.648.713,00	610.393,81	1.328.497,03	8,35	2.320.215,97	558.943,99	1.085.256,70	9,29	2.563.456,30
Administração Financeira	1.313.639,00	1.345.639,00	116.201,43	301.846,71	1,90	1.043.792,29	129.077,23	255.332,27	2,19	1.090.306,73
Controle Externo	99.435,00	99.435,00	9.380,32	18.760,64	0,12	80.674,36	9.380,32	18.760,64	0,16	80.674,36
SEGURANÇA PÚBLICA	108.283,90	108.283,90	2.950,30	14.060,76	0,09	94.223,14	2.841,14	9.356,89	0,08	98.927,01
Defesa Terrestre	52.663,90	52.663,90	350,30	4.120,76	0,03	48.543,14	350,30	4.120,76	0,04	48.543,14
Defesa Civil	16.480,00	16.480,00	0,00	0,00	0,00	16.480,00	0,00	0,00	0,00	16.480,00
Informação e Inteligência	39.140,00	39.140,00	2.600,00	9.940,00	0,06	29.200,00	2.490,84	5.236,13	0,04	33.903,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.087.156,92	2.591.787,16	259.519,86	548.890,28	3,45	2.042.896,88	252.494,70	486.959,69	4,17	2.104.827,47
Assistência ao Idoso	39.140,00	96.240,00	832,15	5.988,28	0,04	90.251,72	1.414,43	2.897,02	0,02	93.342,98
Assistência à Criança a ao Adolescente	492.405,00	785.135,24	49.305,62	118.407,16	0,74	666.728,08	54.564,28	108.121,60	0,93	677.013,64
Assistência Comunitária	1.555.611,92	1.710.411,92	209.382,09	424.494,84	2,67	1.285.917,08	196.515,99	375.941,07	3,22	1.334.470,85
SAÚDE	14.172.893,75	18.178.621,81	3.341.733,07	5.935.848,74	37,32	12.242.773,07	2.390.065,73	3.959.641,59	33,89	14.218.980,22

Administração Geral	253.380,00	265.380,00	33.996,36	56.799,62	0,36	208.580,38	27.324,31	45.171,01	0,39	220.208,99
Atenção Básica	9.068.896,18	13.272.173,98	2.484.214,36	4.168.560,36	26,21	9.103.613,62	1.688.646,26	2.577.263,46	22,06	10.694.910,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.227.002,57	3.942.676,57	738.580,99	1.556.583,81	9,79	2.386.092,76	602.852,47	1.205.045,81	10,31	2.737.630,76
Vigilância Sanitária	114.845,00	114.845,00	8.168,54	18.837,08	0,12	96.007,92	8.410,66	16.739,78	0,14	98.105,22
Vigilância Epidemiológica	508.770,00	583.546,26	76.772,82	135.067,87	0,85	448.478,39	62.832,03	115.421,53	0,99	468.124,73
EDUCAÇÃO	13.590.582,35	13.660.582,35	2.532.557,88	4.111.372,60	25,85	9.549.209,75	2.148.089,46	3.487.229,28	29,85	10.173.353,07
Alimentação e Nutrição	890.000,00	890.000,00	219.271,49	342.752,66	2,16	547.247,34	205.027,98	271.327,23	2,32	618.672,77
Ensino Fundamental	7.283.298,00	7.250.378,00	1.202.810,97	2.049.333,37	12,89	5.201.044,63	1.110.464,47	1.868.308,50	15,99	5.382.069,50
Ensino Médio	4.120,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00
Ensino Superior	52.267,35	52.267,35	0,00	0,00	0,00	52.267,35	0,00	0,00	0,00	52.267,35
Educação Infantil	4.958.167,00	5.061.087,00	807.315,77	1.416.126,92	8,90	3.644.960,08	770.315,45	1.285.311,99	11,00	3.775.775,01
Educação Especial	402.730,00	402.730,00	303.159,65	303.159,65	1,91	99.570,35	62.281,56	62.281,56	0,53	340.448,44
CULTURA	122.570,00	203.497,49	4.385,98	16.357,66	0,10	187.139,83	4.903,57	10.277,95	0,09	193.219,54
Difusão Cultural	122.570,00	203.497,49	4.385,98	16.357,66	0,10	187.139,83	4.903,57	10.277,95	0,09	193.219,54
URBANISMO	5.706.182,20	12.789.336,96	330.098,69	1.099.880,21	6,92	11.689.456,75	418.075,11	667.601,87	5,71	12.121.735,09
Infra-Estrutura Urbana	2.854.501,00	9.841.506,01	37.166,68	99.448,59	0,63	9.742.057,42	66.531,93	95.255,69	0,82	9.746.250,32
Serviços Urbanos	2.851.681,20	2.947.830,95	292.932,01	1.000.431,62	6,29	1.947.399,33	351.543,18	572.346,18	4,90	2.375.484,77
HABITAÇÃO	247.639,88	247.639,88	22.511,00	22.511,00	0,14	225.128,88	11,00	11,00	0,00	247.628,88
Habitação Urbana	247.639,88	247.639,88	22.511,00	22.511,00	0,14	225.128,88	11,00	11,00	0,00	247.628,88
SANEAMENTO	20.600,00	2.642.430,62	0,00	0,00	0,00	2.642.430,62	0,00	0,00	0,00	2.642.430,62
Saneamento Básico Urbano	20.600,00	2.642.430,62	0,00	0,00	0,00	2.642.430,62	0,00	0,00	0,00	2.642.430,62
GESTÃO AMBIENTAL	96.395,00	48.395,00	2.206,00	2.232,79	0,01	46.162,21	2.206,00	2.232,79	0,02	46.162,21
Controle Ambiental	96.395,00	48.395,00	2.206,00	2.232,79	0,01	46.162,21	2.206,00	2.232,79	0,02	46.162,21
AGRICULTURA	338.405,00	897.405,00	0,00	89.280,00	0,56	808.125,00	15.124,40	30.061,71	0,26	867.343,29
Promoção da Produção Agropecuária	338.405,00	897.405,00	0,00	89.280,00	0,56	808.125,00	15.124,40	30.061,71	0,26	867.343,29
INDÚSTRIA	565.920,00	565.920,00	0,00	0,00	0,00	565.920,00	0,00	0,00	0,00	565.920,00
Promoção Industrial	565.920,00	565.920,00	0,00	0,00	0,00	565.920,00	0,00	0,00	0,00	565.920,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	193.434,00	193.434,00	36.617,60	39.185,52	0,25	154.248,48	36.099,41	36.318,39	0,31	157.115,61
Promoção Comercial	10.300,00	10.300,00	0,00	67,92	0,00	10.232,08	67,92	67,92	0,00	10.232,08
Turismo	183.134,00	183.134,00	36.617,60	39.117,60	0,25	144.016,40	36.031,49	36.250,47	0,31	146.883,53
TRANSPORTE	1.333.800,00	2.027.800,00	327.014,48	1.071.969,88	6,74	955.830,12	342.965,31	472.533,71	4,04	1.555.266,29
Transporte Rodoviário	1.333.800,00	2.027.800,00	327.014,48	1.071.969,88	6,74	955.830,12	342.965,31	472.533,71	4,04	1.555.266,29
DESPORTO E LAZER	386.680,00	995.024,45	128.313,45	195.978,97	1,23	799.045,48	51.406,40	91.093,88	0,78	903.930,57
Turismo	46.350,00	46.350,00	0,00	3.000,00	0,02	43.350,00	399,98	641,74	0,01	45.708,26
Desporto Comunitário	340.330,00	948.674,45	128.313,45	192.978,97	1,21	755.695,48	51.006,42	90.452,14	0,77	858.222,31
ENCARGOS ESPECIAIS	2.923.285,00	2.522.285,00	282.242,82	707.807,72	4,45	1.814.477,28	296.472,50	671.758,05	5,75	1.850.526,95
Serviço da Dívida Interna	1.104.030,00	1.104.030,00	110.741,27	205.007,91	1,29	899.022,09	110.741,27	205.007,91	1,75	899.022,09
Outros Encargos Especiais	1.819.255,00	1.418.255,00	171.501,55	502.799,81	3,16	915.455,19	185.731,23	466.750,14	3,99	951.504,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Reserva de Contingência geral	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
TOTAL	**49.900.000,00**	**65.766.230,62**	**8.214.229,76**	**15.903.674,07**	**100,00**	**49.862.556,55**	**6.866.259,34**	**11.683.619,97**	**100,00**	**54.082.610,65**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/mai/2024 as 15h e 14m.

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	
Controle Interno	

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0EC60CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJECAOPREV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00

2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 18m.				
FRANCISCO ANTONIO BONI		***MARCIANO SANTO BORGES***		
Prefeito Municipal		Contador		
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS				
Controle Interno				

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:204D0708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO - N.° 13/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024 – PRIMEIRA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO

N.° 13/2024, de 29 de maio de 2024 – Primeira Chamada

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01/2024, 03/2024, 05/2024, 07/2024, 09/2024, 11/2024, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que os candidatos abaixo listados foram aprovados no certame;

CONSIDERANDO, a quantidade de vagas abertas no edital de nº 01/2024, de 02 de Fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade imediata do chamamento das vagas abertas no referido edital.

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, e realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo Edital de Concurso nº 11/2024 de 28 de maio de 2024, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 09 dias corridos, a partir da publicação deste Edital, os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 10 de junho de 2024.

CARGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	Inscrição
1º	SAGORA THAMIRES DOS SANTOS PEREIRA	638
2º	DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA	790
3º	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	383
4º	KALYANDRA BRUNA SILVEIRA DE ARAUJO	294

CARGO PÚBLICO: CUIDADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Inscrição
1º	SUELE DA ROSA TRENTINI	717
2º	KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA	616

CARGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Inscrição
1º	ALINE DE SOUZA MONTEIRO	632
2º	SIDIANE MIRANDA	429
3º	GABRIELA HELOIZA SPEROTTO DA SILVA	155
4º	GRACIELI POLIDORIO DALMOLIN	254
5º	ANA PAULA RAUTTA	45

CARGO PÚBLICO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

Classificação	Nome	Inscrição
1º	GLEISON DOS SANTOS JUNIOR	834

CARGO PÚBLICO: ARQUITETO E URBANISTA

Classificação	Nome	Inscrição
1º	ANDRE JULIANO CORDEIRO	180

CARGO PÚBLICO: CONTADOR

Classificação	Nome	Inscrição
1º	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	759

CARGO PÚBLICO: ODONTÓLOGO

Classificação	Nome	Inscrição
1º	EDUARDA RAIHER DE SOUZA BOENO	794

CARGO PÚBLICO: FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome	Inscrição
1º	RAFAEL JOSE DAL MOLIN	821

CARGO PÚBLICO: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Inscrição
1º	EDUARDA GRASSI PIZATTO	191

CARGO PÚBLICO: MÉDICO

Classificação	Nome	Inscrição
1º	WESLEY MELETI DOS SANTOS	137
2º	ALYSSON WILSON BECLA GUIMARAES	620
3º	CAROLINNE CRISTINA CAPELLI	368
4º	LUCAS PICOLI DE LIMA	418

CARGO PÚBLICO: MÉDICO 20H

Classificação	Nome	Inscrição
1º	JOAO VITOR TAFFAREL	761

CARGO PÚBLICO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Inscrição
1º	ROSANE APARECIDA RODETES	111
2º	RICARDO LUIGUI ZIVKO	596
3º	DAIANE PATRICIA DE MOURA SCHWAN	500
4º	GRASIELI MOREIRA BATISTELLO NUNES	168
5º	ALICE PESSETI	142
6º	EDUARDA GABRIELE SANTI DAMACENA	473
7º	ELSA STEINKE	109
8º	KELLI DAMER POGORZELSKI	705
9º	SINTIA MARINES VIEIRA	374

CARGO PÚBLICO: PROFESSOR – PPP

Classificação	Nome	Inscrição
1º - PPP	ANA PAULA ZANARDI	80
2º - PPP	MAIARA DA SILVA CARVALHO	33
3º - PPP	ELIS PATRICIA SCHNEIDER	221

CARGO PÚBLICO: PROFESSOR – PCD

Classificação	Nome	Inscrição
1º - PCD	MAYARA LETICIA VICINGUERA	66

Legenda: PPP = Pessoas Pretas e Pardos; PCD = Pessoas com Deficiência;

3 – Conforme item 3.1 do Edital 01/2024. Os candidatos aprovados no cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, deverão se apresentar no dia **04/06/2024**, a partir das **08hs00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, para avaliação psicológica pela comissão designada pela **Portaria 14.951/2024.**

4 – Conforme previso no edital 01/2024, nos itens 5.2 e 7.1.8. Os candidatos que se autodeclararam **PCD** (Pessoas com Deficiência) e **PPP** (Pessoas Pretas e Pardos), deverão comparecer no dia **06/06/2024**, a partir das **08hs00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, para comprovação de suas autodeclarações, a serem avaliadas pela comissão designada pela portaria **14.952/2024.**

5 – Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

1 foto 3 x 4;

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;

Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP;

Carteira de Motorista;

Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Caso seja casado, CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;

Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;

Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)

Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;

Exame Médico Admissional;

Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;

Declaração de Bens;

Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

6 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 29 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:073088BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.874.700,00	77.037.866,61	14.024.896,89	18,21	28.037.332,54	36,39	49.000.534,07
RECEITAS CORRENTES	62.874.700,00	63.245.721,71	13.402.320,25	21,19	27.342.030,09	43,23	35.903.691,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.593.500,00	5.593.500,00	1.548.322,26	27,68	2.276.177,47	40,69	3.317.322,53
Impostos	4.848.900,00	4.848.900,00	1.385.020,20	28,56	2.074.389,48	42,78	2.774.510,52
Taxas	744.600,00	744.600,00	163.302,06	21,93	201.787,99	27,10	542.812,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.667.900,00	4.667.900,00	789.335,31	16,91	1.533.782,46	32,86	3.134.117,54
Contribuições Sociais	3.218.000,00	3.218.000,00	493.827,19	15,35	974.111,66	30,27	2.243.888,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.449.900,00	1.449.900,00	295.508,12	20,38	559.670,80	38,60	890.229,20
RECEITA PATRIMONIAL	2.459.600,00	2.460.620,00	542.130,41	22,03	1.233.772,67	50,14	1.226.847,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Valores Mobiliários	2.439.100,00	2.440.120,00	542.130,41	22,22	1.233.772,67	50,56	1.206.347,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	322.790,49	0,00	364.734,73	0,00	(364.734,73)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	42.500,00	0,00	59.450,00	0,00	(59.450,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	280.290,49	0,00	305.284,73	0,00	(305.284,73)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.716.800,00	50.080.322,73	10.087.260,81	20,14	21.712.272,29	43,35	28.368.050,44
Transferências da União e de suas Entidades	25.411.100,00	25.704.622,73	4.716.195,78	18,35	10.409.799,52	40,50	15.294.823,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.083.200,00	17.153.200,00	3.720.387,31	21,69	7.634.840,12	44,51	9.518.359,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.195.500,00	7.195.500,00	1.650.677,72	22,94	3.667.632,65	50,97	3.527.867,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	436.900,00	443.378,98	112.480,97	25,37	221.290,47	49,91	222.088,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.500,00	12.500,00	67,05	0,54	201,15	1,61	12.298,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	1.157,46	5,17	21.242,54

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	402.000,00	408.478,98	112.413,92	27,52	219.931,86	53,84	188.547,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	13.792.144,90	622.576,64	4,51	695.302,45	5,04	13.096.842,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.310.134,45	56.627,29	0,90	56.627,29	0,90	6.253.507,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.310.134,45	56.627,29	0,90	56.627,29	0,90	6.253.507,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	220.100,00	0,00	220.100,00	0,00	(220.100,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	220.100,00	0,00	220.100,00	0,00	(220.100,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.482.010,45	345.849,35	4,62	418.575,16	5,59	7.063.435,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	840.629,20	0,00	0,00	0,00	0,00	840.629,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.641.381,25	345.849,35	5,21	418.575,16	6,30	6.222.806,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.067.000,00	4.067.000,00	624.193,95	15,35	1.229.751,79	30,24	2.837.248,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.941.700,00	81.104.866,61	14.649.090,84	18,06	29.267.084,33	36,09	51.837.782,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.941.700,00	81.104.866,61	14.649.090,84	18,06	29.267.084,33	36,09	51.837.782,28
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**66.941.700,00**	**81.104.866,61**	**14.649.090,84**	**18,06**	**29.267.084,33**	**36,09**	**51.837.782,28**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.755.027,72	-	-	12.755.027,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.755.027,72	-	-	12.755.027,72	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.541.100,00	89.483.594,33	13.871.042,89	31.179.110,16	58.304.484,17	12.708.503,88	21.517.681,06	67.965.913,27	21.151.763,96
DESPESAS CORRENTES	56.856.720,00	62.789.648,92	11.811.987,87	24.617.185,90	38.172.463,02	11.473.466,25	19.733.779,07	43.055.869,85	19.442.757,97
Pessoal e Encargos Sociais	30.492.250,00	30.971.776,58	5.096.924,35	9.798.717,78	21.173.058,80	4.894.595,00	9.575.506,11	21.396.270,47	9.569.552,74
Juros e Encargos da Dívida	339.400,00	726.400,00	145.686,37	284.137,08	442.262,92	145.686,37	284.137,08	442.262,92	284.137,08
Outras Despesas Correntes	26.025.070,00	31.091.472,34	6.569.377,15	14.534.331,04	16.557.141,30	6.433.184,88	9.874.135,88	21.217.336,46	9.589.068,15
DESPESAS DE CAPITAL	5.015.380,00	26.024.945,41	2.059.055,02	6.561.924,26	19.463.021,15	1.235.037,63	1.783.901,99	24.241.043,42	1.709.005,99
Investimentos	3.093.980,00	24.103.545,41	1.811.471,97	5.375.703,20	18.727.842,21	848.210,67	1.056.265,78	23.047.279,63	981.369,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.921.400,00	1.921.400,00	247.583,05	1.186.221,06	735.178,94	386.826,96	727.636,21	1.193.763,79	727.636,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	669.000,00	669.000,00	0,00	0,00	669.000,00	0,00	0,00	669.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.400.600,00	4.376.300,00	624.193,75	1.229.751,59	3.146.548,41	624.193,75	1.229.751,59	3.146.548,41	1.229.751,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.941.700,00	93.859.894,33	14.495.236,64	32.408.861,75	61.451.032,58	13.332.697,63	22.747.432,65	71.112.461,68	22.381.515,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	66.941.700,00	93.859.894,33	14.495.236,64	32.408.861,75	61.451.032,58	13.332.697,63	22.747.432,65	71.112.461,68	22.381.515,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.519.651,68	-	6.885.568,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**66.941.700,00**	**93.859.894,33**	**14.495.236,64**	**32.408.861,75**	**-**	**13.332.697,63**	**29.267.084,33**	**-**	**29.267.084,33**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 24/05/2024, às 11:32:29.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.067.000,00	4.067.000,00	624.193,95	15,35	1.229.751,79	30,24	2.837.248,21
RECEITAS CORRENTES	4.067.000,00	4.067.000,00	624.193,95	15,35	1.229.751,79	30,24	2.837.248,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.885.500,00	2.885.500,00	439.131,38	15,22	865.152,02	29,98	2.020.347,98
Contribuições Sociais	2.885.500,00	2.885.500,00	439.131,38	15,22	865.152,02	29,98	2.020.347,98

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.500,00	41.500,00	6.273,13	15,12	12.358,62	29,78	29.141,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.500,00	41.500,00	6.273,13	15,12	12.358,62	29,78	29.141,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.140.000,00	1.140.000,00	178.789,44	15,68	352.241,15	30,90	787.758,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	178.789,44	15,68	352.241,15	30,90	787.758,85
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.400.600,00	4.376.300,00	624.193,75	1.229.751,59	3.146.548,41	624.193,75	1.229.751,59	3.146.548,41	1.229.751,59
DESPESAS CORRENTES	4.400.600,00	4.376.300,00	624.193,75	1.229.751,59	3.146.548,41	624.193,75	1.229.751,59	3.146.548,41	1.229.751,59
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.365.100,00	4.340.800,00	624.193,75	1.229.751,59	3.111.048,41	624.193,75	1.229.751,59	3.111.048,41	1.229.751,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRO VANSETTO	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***	***JEAN PIERR CATTO***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***
Contador	Controlador Interno	Prefeito Municipal	Responsável pela Tesouraria
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.863.009-73	CPF: 026.966.399-14
CRC 052535/O-6			Portaria Nº. 11.095/2017

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:243C07C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.541.100,00	89.483.594,33	13.871.042,89	31.179.110,16	96,21	58.304.484,17	12.708.503,88	21.517.681,06	94,59	67.965.913,27
LEGISLATIVA	1.573.000,00	1.573.000,00	154.934,13	313.803,26	0,97	1.259.196,74	154.934,13	313.803,26	1,38	1.259.196,74
Ação Legislativa	1.573.000,00	1.573.000,00	154.934,13	313.803,26	0,97	1.259.196,74	154.934,13	313.803,26	1,38	1.259.196,74
ADMINISTRAÇÃO	5.861.900,00	6.103.690,41	1.085.189,42	2.604.065,44	8,04	3.499.624,97	1.137.950,18	2.088.590,79	9,18	4.015.099,62
Administração Geral	4.454.300,00	4.718.090,41	911.420,50	2.186.862,69	6,75	2.531.227,72	931.008,90	1.674.004,24	7,36	3.044.086,17
Administração Financeira	1.407.600,00	1.385.600,00	173.768,92	417.202,75	1,29	968.397,25	206.941,28	414.586,55	1,82	971.013,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.518.300,00	4.095.371,48	622.167,32	1.243.819,29	3,84	2.851.552,19	627.270,07	955.472,02	4,20	3.139.899,46
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	213,78	0,00	0,00	0,00	213,78	0,00	0,00	0,00	213,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	779.100,00	826.349,35	56.357,45	131.452,65	0,41	694.896,70	50.991,43	106.066,42	0,47	720.282,93
Assistência Comunitária	2.739.200,00	3.268.808,35	565.809,87	1.112.366,64	3,43	2.156.441,71	576.278,64	849.405,60	3,73	2.419.402,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.519.600,00	9.519.600,00	550.634,01	1.135.154,07	3,50	8.384.445,93	549.009,83	1.109.902,44	4,88	8.409.697,56
Previdência do Regime Estatutário	9.519.600,00	9.519.600,00	550.634,01	1.135.154,07	3,50	8.384.445,93	549.009,83	1.109.902,44	4,88	8.409.697,56
SAÚDE	12.394.900,00	16.057.759,44	4.105.230,47	7.746.484,31	23,90	8.311.275,13	3.614.349,70	6.286.065,46	27,63	9.771.693,98
Atenção Básica	4.959.800,00	7.519.170,66	1.765.202,67	3.416.112,91	10,54	4.103.057,75	1.430.919,72	2.600.681,53	11,43	4.918.489,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.040.400,00	6.946.234,55	2.061.070,81	3.860.585,37	11,91	3.085.649,18	1.911.635,37	3.274.411,68	14,39	3.671.822,87
Suporte Profilático e Terapêutico	847.000,00	880.793,78	163.303,14	234.919,91	0,72	645.873,87	169.791,12	213.095,91	0,94	667.697,87
Vigilância Sanitária	547.700,00	711.560,45	115.653,85	234.866,12	0,72	476.694,33	102.003,49	197.876,34	0,87	513.684,11
EDUCAÇÃO	9.834.400,00	10.981.380,66	2.800.691,59	5.203.066,00	16,05	5.778.314,66	2.370.337,45	3.858.178,17	16,96	7.123.202,49
Ensino Fundamental	7.193.100,00	8.249.680,06	1.977.146,31	3.830.314,63	11,82	4.419.365,43	1.637.524,62	2.669.284,11	11,73	5.580.395,95
Educação Infantil	1.959.700,00	1.950.300,60	617.812,64	1.158.125,41	3,57	792.175,19	527.080,19	974.268,10	4,28	976.032,50
Educação Especial	681.600,00	781.400,00	205.732,64	214.625,96	0,66	566.774,04	205.732,64	214.625,96	0,94	566.774,04
CULTURA	0,00	42.213,27	5.500,00	5.500,00	0,02	36.713,27	5.500,00	5.500,00	0,02	36.713,27
Difusão Cultural	0,00	42.213,27	5.500,00	5.500,00	0,02	36.713,27	5.500,00	5.500,00	0,02	36.713,27
URBANISMO	5.920.000,00	14.236.076,45	1.197.501,74	5.372.631,07	16,58	8.863.445,38	1.767.951,93	2.456.086,00	10,80	11.779.990,45
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	8.853.351,39	146.487,36	2.881.725,68	8,89	5.971.625,71	413.702,70	484.709,54	2,13	8.368.641,85
Serviços Urbanos	5.520.000,00	5.382.725,06	1.051.014,38	2.490.905,39	7,69	2.891.819,67	1.354.249,23	1.971.376,46	8,67	3.411.348,60
HABITAÇÃO	100.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.089.500,00	2.315.361,63	361.108,80	1.103.759,84	3,41	1.211.601,79	461.089,47	832.415,87	3,66	1.482.945,76
Preservação e Conservação Ambiental	2.089.500,00	2.315.361,63	361.108,80	1.103.759,84	3,41	1.211.601,79	461.089,47	832.415,87	3,66	1.482.945,76
AGRICULTURA	1.404.000,00	2.508.928,64	202.801,92	573.122,02	1,77	1.935.806,62	248.250,19	459.014,22	2,02	2.049.914,42
Extensão Rural	1.404.000,00	2.508.928,64	202.801,92	573.122,02	1,77	1.935.806,62	248.250,19	459.014,22	2,02	2.049.914,42
INDÚSTRIA	1.161.900,00	4.988.078,99	991.080,72	1.199.175,16	3,70	3.788.903,83	45.275,36	139.328,63	0,61	4.848.750,36
Promoção Industrial	1.161.900,00	4.988.078,99	991.080,72	1.199.175,16	3,70	3.788.903,83	45.275,36	139.328,63	0,61	4.848.750,36
TRANSPORTE	4.064.700,00	10.864.235,06	917.185,12	1.634.361,88	5,04	9.229.873,18	619.644,97	1.067.481,21	4,69	9.796.753,85
Transporte Rodoviário	4.064.700,00	10.864.235,06	917.185,12	1.634.361,88	5,04	9.229.873,18	619.644,97	1.067.481,21	4,69	9.796.753,85
DESPORTO E LAZER	1.492.600,00	2.180.598,30	388.034,57	1.311.902,00	4,05	868.696,30	465.496,75	679.984,52	2,99	1.500.613,78
Desporto Comunitário	1.492.600,00	2.180.598,30	388.034,57	1.311.902,00	4,05	868.696,30	465.496,75	679.984,52	2,99	1.500.613,78
ENCARGOS ESPECIAIS	2.937.300,00	3.324.300,00	488.983,08	1.732.265,82	5,35	1.592.034,18	641.443,85	1.265.858,47	5,56	2.058.441,53
Serviço da Dívida Interna	2.260.800,00	2.647.800,00	393.269,42	1.470.358,14	4,54	1.177.441,86	532.513,33	1.011.773,29	4,45	1.636.026,71
Outros Encargos Especiais	676.500,00	676.500,00	95.713,66	261.907,68	0,81	414.592,32	108.930,52	254.085,18	1,12	422.414,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	669.000,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	669.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.400.600,00**	**4.376.300,00**	**624.193,75**	**1.229.751,59**	**3,79**	**3.146.548,41**	**624.193,75**	**1.229.751,59**	**5,41**	**3.146.548,41**
TOTAL (III) = (I + II)	**66.941.700,00**	**93.859.894,33**	**14.495.236,64**	**32.408.861,75**	**100,00**	**61.451.032,58**	**13.332.697,63**	**22.747.432,65**	**100,00**	**71.112.461,68**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL

DO OESTE. Emissão: 24/05/2024, às 11:34:16.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.400.600,00	4.376.300,00	624.193,75	1.229.751,59	3,79	3.146.548,41	624.193,75	1.229.751,59	5,41	3.146.548,41
LEGISLATIVA	121.000,00	121.000,00	7.245,36	15.321,09	0,05	105.678,91	7.245,36	15.321,09	0,07	105.678,91
Ação Legislativa	121.000,00	121.000,00	7.245,36	15.321,09	0,05	105.678,91	7.245,36	15.321,09	0,07	105.678,91
ADMINISTRAÇÃO	497.500,00	497.500,00	81.077,63	162.998,09	0,50	334.501,91	81.077,63	162.998,09	0,72	334.501,91
Administração Geral	332.500,00	332.500,00	55.926,24	113.122,59	0,35	219.377,41	55.926,24	113.122,59	0,50	219.377,41
Administração Financeira	165.000,00	165.000,00	25.151,39	49.875,50	0,15	115.124,50	25.151,39	49.875,50	0,22	115.124,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	114.100,00	114.100,00	23.024,91	46.722,59	0,14	67.377,41	23.024,91	46.722,59	0,21	67.377,41
Assistência Comunitária	114.100,00	114.100,00	23.024,91	46.722,59	0,14	67.377,41	23.024,91	46.722,59	0,21	67.377,41
SAÚDE	451.200,00	453.800,00	179.300,44	350.838,49	1,08	102.961,51	179.300,44	350.838,49	1,54	102.961,51
Atenção Básica	203.500,00	206.100,00	93.433,04	186.097,54	0,57	20.002,46	93.433,04	186.097,54	0,82	20.002,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	175.900,00	175.900,00	70.325,70	134.375,26	0,41	41.524,74	70.325,70	134.375,26	0,59	41.524,74
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	33.000,00	8.102,67	15.517,45	0,05	17.482,55	8.102,67	15.517,45	0,07	17.482,55
Vigilância Sanitária	38.800,00	38.800,00	7.439,03	14.848,24	0,05	23.951,76	7.439,03	14.848,24	0,07	23.951,76
EDUCAÇÃO	2.500.100,00	2.473.000,00	236.173,68	455.764,35	1,41	2.017.235,65	236.173,68	455.764,35	2,00	2.017.235,65
Ensino Fundamental	2.099.000,00	2.027.000,00	146.261,47	289.028,72	0,89	1.737.971,28	146.261,47	289.028,72	1,27	1.737.971,28
Educação Infantil	371.100,00	416.000,00	88.142,45	163.196,11	0,50	252.803,89	88.142,45	163.196,11	0,72	252.803,89
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	1.769,76	3.539,52	0,01	26.460,48	1.769,76	3.539,52	0,02	26.460,48
URBANISMO	302.000,00	302.000,00	36.007,86	73.681,76	0,23	228.318,24	36.007,86	73.681,76	0,32	228.318,24
Serviços Urbanos	302.000,00	302.000,00	36.007,86	73.681,76	0,23	228.318,24	36.007,86	73.681,76	0,32	228.318,24
GESTÃO AMBIENTAL	11.200,00	11.400,00	5.099,86	10.209,42	0,03	1.190,58	5.099,86	10.209,42	0,04	1.190,58
Preservação e Conservação Ambiental	11.200,00	11.400,00	5.099,86	10.209,42	0,03	1.190,58	5.099,86	10.209,42	0,04	1.190,58

AGRICULTURA	141.000,00	141.000,00	24.906,48	49.298,32	0,15	91.701,68	24.906,48	49.298,32	0,22	91.701,68
Extensão Rural	141.000,00	141.000,00	24.906,48	49.298,32	0,15	91.701,68	24.906,48	49.298,32	0,22	91.701,68
INDÚSTRIA	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Promoção Industrial	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
TRANSPORTE	190.000,00	190.000,00	26.604,89	54.997,88	0,17	135.002,12	26.604,89	54.997,88	0,24	135.002,12
Transporte Rodoviário	190.000,00	190.000,00	26.604,89	54.997,88	0,17	135.002,12	26.604,89	54.997,88	0,24	135.002,12
DESPORTO E LAZER	52.400,00	52.400,00	4.752,64	9.919,60	0,03	42.480,40	4.752,64	9.919,60	0,04	42.480,40
Desporto Comunitário	52.400,00	52.400,00	4.752,64	9.919,60	0,03	42.480,40	4.752,64	9.919,60	0,04	42.480,40

ALEXANDRO VANSETTO	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC 052535/O-6		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:B3B57931

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.848.900,00	2.074.389,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.117.000,00	753.934,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	763.700,00	290.438,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.796.700,00	409.822,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.171.500,00	620.193,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.617.000,00	19.080.297,45
2.1- Cota-Parte FPM	24.562.000,00	10.147.699,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.603.500,00	10.147.699,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.958.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.749.000,00	6.630.366,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	296.500,00	87.659,46
2.4- Cota-Parte ITR	43.500,00	1.983,57
2.5- Cota-Parte IPVA	1.966.000,00	2.212.588,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.465.900,00**	**21.154.686,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.531.700,00	3.816.063,95
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.834.775,00**	**1.472.612,24**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.207.500,00	3.767.100,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.207.500,00	3.696.407,17
6.1.1- Principal	7.195.500,00	3.667.632,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	28.774,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	70.692,84
6.4.1- Principal	0,00	70.692,84
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(1.336.200,00)**	**(148.431,30)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	263.570,74	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	263.570,74	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.030.670,75**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.467.538,88	3.031.881,07	2.812.272,14	2.715.432,82
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.409.541,65	2.921.593,74	2.701.984,81	2.701.984,81
10.1.1- Educação Infantil	1.231.700,00	1.030.430,98	973.471,02	973.471,02
10.1.2- Ensino Fundamental	3.830.241,65	1.869.836,60	1.707.187,63	1.707.187,63
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4- Educação Especial	347.600,00	21.326,16	21.326,16	21.326,16
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.057.997,23	110.287,33	110.287,33	13.448,01
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.777.997,23	13.448,01	13.448,01	13.448,01
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	280.000,00	96.839,32	96.839,32	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.762.284,22	2.542.675,29	2.445.835,97	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.762.284,22	2.542.675,29	2.445.835,97	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.921.593,74	2.701.984,81	2.701.984,81	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.587.485,02	2.921.593,74	2.921.593,74	79,04
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	376.710,00	1.224.424,72	1.224.424,72	847.714,72	32,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	883.600,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	873.982,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.618,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.331.725,51	1.759.862,62	1.127.266,60	1.108.370,99
20.1- Educação Infantil	1.132.498,06	289.629,23	162.731,88	158.294,02
20.2- Ensino Fundamental	3.136.427,45	1.470.233,39	964.534,72	950.076,97
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	62.800,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.677.609,94	5.111.455,35	4.168.260,40	4.052.525,47
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.307.698,06	1.321.238,97	1.137.381,66	1.132.943,80
21.1.1- Creche	1.153.849,03	660.619,48	568.690,83	566.471,90
21.1.2- Pré-escola	1.153.849,03	660.619,48	568.690,83	566.471,90
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.369.911,88	3.790.216,38	3.030.878,74	2.919.581,67
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.127.266,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.816.063,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	847.714,72
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	29.047,74
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.066.568,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.288.671,73	4.066.568,09	19,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	402.069,04	340.829,95	340.829,95	29.047,74	32.191,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	402.069,04	340.829,95	340.829,95	29.047,74	32.191,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.122.200,00	400.420,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	917.700,00	349.503,59
31.1.1- Salário-Educação	564.000,00	236.624,79
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	254.500,00	78.137,81
31.1.4 - PNATE	99.200,00	34.740,99
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	204.500,00	50.916,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.771.770,72	547.375,00	145.682,12	145.682,12
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	58.602,54	82,55	82,55	82,55
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.597.168,18	447.292,45	45.599,57	45.599,57
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	116.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.454.380,66	5.658.830,35	4.313.942,52	4.198.207,59
33.1- Despesas Correntes	12.656.709,34	5.464.159,57	4.129.611,31	4.063.876,38
33.1.1- Pessoal Ativo	8.213.238,88	3.086.815,89	2.867.206,96	2.861.367,64
33.1.2- Pessoal Inativo	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	98.500,00	41.000,00	41.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.339.970,46	2.336.343,68	1.221.404,35	1.202.508,74
33.2- Despesas de Capital	797.671,32	194.670,78	184.331,21	134.331,21
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	167.500,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	630.171,32	44.670,78	34.331,21	34.331,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	272.638,88	205.403,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.767.100,01	236.624,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.718.474,85	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.321.264,04	442.028,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.321.264,04	442.028,11

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 24/05/2024, às 11:36:13.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:AB64C3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.848.900,00	4.848.900,00	2.074.389,48	42,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.117.000,00	1.117.000,00	753.934,74	67,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	763.700,00	763.700,00	290.438,21	38,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.796.700,00	1.796.700,00	409.822,66	22,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.171.500,00	1.171.500,00	620.193,87	52,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.658.500,00	42.658.500,00	19.080.297,45	44,73
Cota-Parte FPM	22.603.500,00	22.603.500,00	10.147.699,47	44,89
Cota-Parte ITR	43.500,00	43.500,00	1.983,57	4,56
Cota-Parte IPVA	1.966.000,00	1.966.000,00	2.212.588,46	112,54
Cota-Parte ICMS	17.749.000,00	17.749.000,00	6.630.366,49	37,36
Cota-Parte IPI-Exportação	296.500,00	296.500,00	87.659,46	29,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.507.400,00**	**47.507.400,00**	**21.154.686,93**	**44,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.874.000,00	3.138.569,35	2.474.357,31	78,84	2.116.405,30	67,43	2.107.426,53	67,15
Despesas Correntes	2.753.000,00	3.028.969,35	2.439.728,27	80,55	2.114.007,70	69,79	2.105.028,93	69,50
Despesas de Capital	121.000,00	109.600,00	34.629,04	31,60	2.397,60	2,19	2.397,60	2,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.565.300,00	4.308.300,00	2.855.181,93	66,27	2.302.703,07	53,45	2.298.242,79	53,34
Despesas Correntes	4.553.450,00	4.268.350,00	2.824.060,82	66,16	2.288.463,82	53,61	2.284.003,54	53,51
Despesas de Capital	11.850,00	39.950,00	31.121,11	77,90	14.239,25	35,64	14.239,25	35,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	863.000,00	845.000,00	243.193,76	28,78	228.613,36	27,05	228.613,36	27,05
Despesas Correntes	852.000,00	839.000,00	243.193,76	28,99	228.613,36	27,25	228.613,36	27,25
Despesas de Capital	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	367.000,00	353.300,00	189.834,84	53,73	188.334,84	53,31	188.334,84	53,31
Despesas Correntes	365.000,00	351.300,00	189.834,84	54,04	188.334,84	53,61	188.334,84	53,61
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.669.300,00**	**8.645.169,35**	**5.762.567,84**	**66,66**	**4.836.056,57**	**55,94**	**4.822.617,52**	**55,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.762.567,84	4.836.056,57	4.822.617,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.762.567,84**	**4.836.056,57**	**4.822.617,52**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	3.173.203,04		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	3.173.203,04		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.589.364,80	1.662.853,53	1.649.414,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,24**	**22,86**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	3.173.203,04	4.836.056,57	1.662.853,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	7.873.643,61	14.746.907,12	6.873.263,51	208.208,78	0,00	0,00	74.537,31	103.534,50	30.136,97	6.843.126,54
Empenhos de 2022	7.259.748,28	11.269.747,01	4.009.998,73	82.036,57	0,00	0,00	30.863,14	6.329,49	44.843,94	3.965.154,79
Empenhos de 2021	6.103.886,86	10.016.688,68	3.912.801,82	167.574,12	0,00	0,00	162.748,08	0,00	4.826,04	3.907.975,78
Empenhos de 2020 e anteriores	17.353.919,14	24.945.793,42	7.591.874,28	71.587,35	0,00	0,00	57.642,09	0,00	13.945,26	7.577.929,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.157.800,00	4.451.322,73	2.271.147,44	51,02
Proveniente da União	3.456.100,00	3.749.622,73	1.520.145,60	40,54
Proveniente dos Estados	701.700,00	701.700,00	751.001,84	107,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	11,33	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.157.800,00**	**4.451.322,73**	**2.271.158,77**	**51,02**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.869.700,00	4.868.364,66	1.127.604,98	23,16	670.125,61	13,76	645.489,61	13,26
Despesas Correntes	2.823.500,00	4.212.382,75	720.723,76	17,11	641.389,61	15,23	641.389,61	15,23
Despesas de Capital	46.200,00	655.981,91	406.881,22	62,03	28.736,00	4,38	4.100,00	0,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.272.450,00	2.887.184,55	1.150.026,66	39,83	1.106.021,83	38,31	1.106.021,83	38,31
Despesas Correntes	2.272.450,00	2.887.184,55	1.150.026,66	39,83	1.106.021,83	38,31	1.106.021,83	38,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	89.650,00	128.443,78	7.243,60	5,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	89.650,00	109.303,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.140,00	7.243,60	37,85	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	291.150,00	468.710,45	59.879,52	12,78	24.389,74	5,20	23.386,68	4,99
Despesas Correntes	285.750,00	415.983,55	59.708,33	14,35	24.389,74	5,86	23.386,68	5,62
Despesas de Capital	5.400,00	52.726,90	171,19	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.522.950,00**	**8.352.703,44**	**2.344.754,76**	**28,07**	**1.800.537,18**	**21,56**	**1.774.898,12**	**21,25**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.743.700,00	8.006.934,01	3.601.962,29	44,99	2.786.530,91	34,80	2.752.916,14	34,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.837.750,00	7.195.484,55	4.005.208,59	55,66	3.408.724,90	47,37	3.404.264,62	47,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	952.650,00	973.443,78	250.437,36	25,73	228.613,36	23,49	228.613,36	23,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	658.150,00	822.010,45	249.714,36	30,38	212.724,58	25,88	211.721,52	25,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.192.250,00	16.997.872,79	8.107.322,60	47,70	6.636.593,75	39,04	6.597.515,64	38,81
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 24/05/2024, às 09:39:41.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:5D7D1EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico

Nº 9/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 9/2024***, que teve como objeto ***Aquisição de Kits de Higiene para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima - Deliberação 078/2022-CEDCA/PR, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LENÇO UMEDECIDO Hipoalergênico, lenços macios, absorve e limpa com eficiência. Pacote com no mínimo 96 unidades.	COCORICO	PCT	100,00	9,50	950,00
2	1	CREME DENTAL COM FLÚOR 70 GR	FREDENT	UN	100,00	1,80	180,00
3	1	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS Absorvente íntimo com abas, tripla proteção, gel absorvente e cobertura suave. Embalagem com 08 unidades.	MILI	PCT	100,00	3,90	390,00
4	1	SHAMPOO adulto, para todos os tipos de cabelo, diversas fragancias, embalagem com no mínimo 325 ml.	DARLING	UN	100,00	7,90	790,00
5	1	CONDICIONADOR adulto, para todos os tipos de cabelo, diversas fragancias, embalagem com no mínimo 325 ml.	DARLING	UN	100,00	9,00	900,00
6	1	ABSORVENTE INTIMO SEM ABAS Absorvente íntimo sem abas, tripla proteção, gel absorvente e cobertura suave. Embalagem com no mínimo 08 unidades.	MILI	PCT	100,00	3,50	350,00
7	1	ESCOVA DE DENTE ADULTO MODELO VIAGEM Escova de dente adulto com cerdas macias e limpador de língua, modelo viagem (prática e compacta).	CLEAN B	UN	100,00	1,80	180,00
8	1	SABONETE ÍNTIMO LÍQUIDO 200 ML Sabonete intimo liquido com 200 ml, controle de odor, ph balanceado e ginecologicamente testado/ dermatologicamente testado.	TOPZ	UN	100,00	7,30	730,00
9	1	APARELHO DE DEPILAÇÃO DESCARTÁVEL APARELHO DE DEPILAÇÃO DESCARTÁVEL- Fita lubrificante: Três (3) lâminas: Cabeça móvel	BIC	UN	200,00	5,20	1.040,00
10	1	ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50 ML. ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50 ML. (fragrâncias femininas e masculinas).	RED APPLE	UN	100,00	5,20	520,00
11	1	ESCOVA DE CABELO COM ESPELHO Escova com espelho, redonda em plástico resistente, tamanho min. 7,5cm x 6,6cm	FUTURO	UN	100,00	10,00	1.000,00

TOTAL	7.030,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 7.030,00 (Sete Mil e Trinta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e oito dias de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:04AFF1FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 153/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

DECRETO 153/2024 De 27 de maio de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 66.700,00 (Sessenta e Seis Mil e Setecentos Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 66.700,00 (Sessenta e Seis Mil e Setecentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
	SUBTOTAL	6.700,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3131	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	66.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00
	SUBTOTAL	6.700,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3420	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	66.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A0E8B0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 020/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DISTRIBUIDOR INOX 600LT, GRADE NIVELADORA 32 DISCOS, PULVERIZADOR 1000 LTS E SUBSOLADOR, CONVENIO 945343/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** os objetos aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas aos objetos deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.673.663/0001-63, situada na Rua José Schmitt, Nº 1585, Sala C, Centro, São Martinho RS, neste ato representado pelo Sr. MARCO ANTONIO TRAESEL, portador do RG nº 30.566.443-82 SSP RS e inscrito no CPF nº 738.784.130-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	DISTRIBUIDOR INOX 600LT ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Rendimento: Capacidade de Carga: 600 l Pratos lançadores e proteção: Em inox Velocidade de Aplicação: 6 a 12km/h Rotação da TDP: 540rpm Potência indicada: 60cv	2,00	São José	4.850,00	9.700,00

	Peso: 80kg Equipado de Serie: com mexedor excêntrico OUTROS ITENS DE SERIE: - Pinos para engate ao trator. - Cardam para acionamento completo. - Completamente montada, revisada e lubrificada, para uso imediato. - Manual do operador. - Entrega técnica especializada. - Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano.				
2	GRADE NIVELADORA 32 DISCOS ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Quantidade de discos: 32 und Discos dentados: 16 und Discos lisos: 16 und Largura de trabalho: 2.750mm Mancais: A graxa, blindados Discos:20”x 3,5 Espaçamento entre discos:182mm Diâmetro do eixo:31,75mm Peso:813kg Abertura: Hidráulica por comando vcr´s. OUTROS ITENS DE SERIE: - Pé de apoio para estacionamento, (“Macaco”) compatível com o equipamento. - Limpadores de discos compatíveis. - Pistão hidráulico com dupla função, completo com mangueiras e canecões vcr´s compatíveis. - Engate tipo (com rotula e jumelo) em material de alta resistência e compatível com o equipamento. - Pinos e travas para engate ao trator, pinos e travas para uso em transporte e deslocamento (usando o terceiro ponto). - Kit de ferramentas e chaves para manutenção e reaperto, (caixa de ferramenta) incluindo as chaves para reapertar os discos/eixos. - Completamente montada, revisada e lubrificada, para uso imediato. - Manual do operador. - Entrega técnica especializada. - Garantia total de fábrica de: 1 um ano.	1,00	São José	21.900,00	21.900,00
3	PULVERIZADOR 1000 LTS ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Reservatórios: Reservatório Principal: 1000 L Reservatório para água Limpa: 10 L Barras: Comprimento: 18 m	1,00	Allikom	65.000,00	65.000,00

	Atura de Trabalho: 0,35 m a 1,50 m Espaçamento entre bicos: 50 cm Porta bicos: Duplo, anti-gotejo Bicos: 2 conjuntos, anti-gotejo Tubos condutores em alumínio Bomba de Pulverização: Vazão: 100 L/min. @540 rpm Pressão: 300 psi Peso: Vazio... 750kg OUTROS ITENS DE SERIE: - Cardã compatível com o equipamento. - Mexedor de calda Mecânico. - Incorporador de defensivos com lavador de embalagens. - Filtro de sucção, com válvula de fechamento. - Filtros de linha, para cada seguimento de barras. - Tanque para lavar as mãos. - Controle das barras totalmente hidráulicos (abrir, fechar, altura), acionadas de dentro do trator. - Controle dos bicos, abertura e fechamentos das seções de pulverização totalmente independentes e eletrônico, acionados de dentro do trator. - Pistões hidráulicos com dupla função, para aberturas das barras e regulagem de altura. - Mangueiras e conexões do comando hidráulico e de alimentação dos bicos pulverizadores compatíveis com o equipamento. - Kit reabastecedor integrado, completo e compatível. - Acionamento da bomba hidráulica por correte e engrenagens/polias dentadas. - Bomba hidráulica e reservatório de óleo hidráulico compatível - Pinos e travas para engate ao trator, pinos e travas para uso em transporte e deslocamento (usando o terceiro ponto). - Kit de ferramentas e chaves para manutenção e reaperto, (caixa de ferramenta). - Montado, revisado e lubrificado, para uso imediato. - Manual do operador. - Entrega técnica especializada. - Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano.				
TOTAL					**96.600,000**

- DIOGO EMANUEL KUHN ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.374.350/0001-65, situada na Rua Conceição, nº 1872, Centro, Palmeira PR, neste ato representado pelo Sr. CLEITON VOINASKI VIEIRA, portador do RG n.º 9.910.668-9 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 082.241.249-75.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
4	SUBSOLADOR 5 ASTES ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS: Garras:- 5 garras - Formato Parabólica - Com desarme automático e molas duplas - Espaçamento máximo 365mm.	2,00	Becker	39.999,50	79.999,00

	Discos de corte: 5 discos de corte frontais de 18” Discos de corte independentes e reguláveis, dispostos na frente do alinhamento de cada haste. Largura de Trabalho:1,80 m. Profundidade: profundidade de trabalho de: 35 cm 2 (duas) rodas laterais para controle de profundidade. Peso mínimo:800 kg Destorroador: Equipado com rolo destorroador de série. OUTROS ITENS DE SÉRIE: - Pé de apoio para estacionamento, (“Macaco”) compatível com o equipamento. - Pinos e travas em material de alta resistência, compatíveis para engate ao trator, pinos e travas para uso em transporte e deslocamento (usando o terceiro ponto). - Kit de ferramentas, incluindo as chaves para reapertar os discos e as molas das garras. - Completamente montado, revisado e lubrificado, para uso imediato. - Manual do operador. - Entrega técnica especializada. - Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano.				
TOTAL					**79.999,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Maio de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AB9A3847

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 019/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CARRETA BASCULANTE, GRADE NIVELADORA, PULVERIZADOR E SUBSOLADOR, CONVENIO 945341/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** os objetos aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas aos objetos deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.720.898/0001-50, situada na Av. Iguaçu, Nº 576, apto 1, Centro, São Miguel do Iguaçu PR, neste ato representado pelo Sr. HOMERO SAIS DUTRA portador do RG nº 12.581.951-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 483.374.809-63.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CARRETA BASCULANTE AGRICOLA 6 TON ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Rendimento: Capacidade de Carga: 6 t; Volume: 8 m³ Tipos de Eixos: Tandem com pneus novos (4 unid.) 11L15. Dimensões: C 3,65 x L 2,0 x A 1,15 sem sobre caixa (metros). Basculante hidráulica; Chapa de fundo de 3 mm; Chapas laterais de 2,00 mm; Chapa do chassi de 4,75 mm ENRIJECIDO; Pintura automotiva, com resina de alta densidade PU; Abertura automática da porta traseira lateral e vertical. Pintura interna à base de teflon duplo antiaderente. OUTROS ITENS DE SERIE: - Sobre caixas padronizadas. - Pé de apoio para estacionamento, (“Macaco”) compatível com a capacidade de carga do equipamento. - Pistão hidráulico com dupla função, completo com mangueiras e canecões vcr´s compatíveis. - Engate tipo (boca de lobo) em material de alta resistência e compatível com a capacidade de carga. - Pinos para engate ao trator e para travamento da tampa traseira. - Montada, revisada e lubrificada, para uso imediato. - Manual do operador. - Entrega técnica especializada. - Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano.	1,00	Maqtron Vencedora Mod M6000 8m³	33.706,00	33.706,00
TOTAL					**33.706,00**

- **FRANCIS EDURADO ATUATI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 32.673.663/0001-63, situada na Rua José Schmitt, nº 1585, Sala C, Centro, São Martinho RS, neste ato representado pelo Sr. MARCO ANTONIO TRAESEL, portador do RG n.º 30.566.443-82 SSP-RS e inscrito no CPF n.º 738.784.130-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	GRADE NIVELADORA 32 DISCOS ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Quantidade de discos: 32 und Discos dentados: 16 und Discos lisos: 16 und Largura de trabalho: 2.750mm Mancais: A graxa, blindados Discos:20”x 3,5 Espaçamento entre discos:182mm Diâmetro do eixo:31,75mm Peso:813kg Abertura: Hidráulica por comando vcr´s. OUTROS ITENS DE SERIE: - Pé de apoio para estacionamento, (“Macaco”) compatível com o equipamento. - Limpadores de discos compatíveis.	1,00	São José 32X20	20.000,00	20.000,00

	- Pistão hidráulico com dupla função, completo com mangueiras e canecões vcr´s compatíveis. - Engate tipo (com rotula e jumelo) em material de alta resistência e compatível com o equipamento. - Pinos e travas para engate ao trator, pinos e travas para uso em transporte e deslocamento (usando o terceiro ponto). - Kit de ferramentas e chaves para manutenção e reaperto, (caixa de ferramenta) incluindo as chaves para reapertar os discos/eixos. - Montada, revisada e lubrificada, para uso imediato. - Manual do operador. - Entrega técnica especializada. - Garantia total de fábrica de 1 (um) ano.				
3	PULVERIZADOR 600LTS ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Reservatórios: Reservatório Principal: 600 L Reservatório para água Limpa: 10 L Barras: Comprimento: 14 m Atura de Trabalho: 0,50 m a 1,30 m Espaçamento entre bicos: 50 cm Porta bicos: Duplo, anti-gotejo Bicos: 2 conjuntos, anti-gotejo Tubos condutores em Alumínio Bomba de Pulverização: Vazão: 100 L/min. @540 rpm Pressão: 300 psi Peso: Vazio... 450kg OUTROS ITENS DE SERIE: - Cardã compatível com o equipamento. - Mexedor de calda Mecânico. - Incorporador de defensivos com lavador de embalagens. - Filtro de sucção, com válvula de fechamento. - Filtros de linha, para cada seguimento de barras. - Tanque para lavar as mãos. - Controle das barras totalmente hidráulicos (abrir, fechar, altura), acionadas de dentro do trator. - Controle dos bicos, abertura e fechamentos das seções de pulverização totalmente independentes e eletrônico, acionados de dentro do trator. - Pistões hidráulicos com dupla função, para aberturas das barras e regulagem de altura. - Mangueiras e conexões do comando hidráulico e de alimentação dos bicos pulverizadores compatíveis com o equipamento. - Kit reabastecedor integrado, completo e compatível. - Acionamento da bomba hidráulica por correte e engrenagens/polias dentadas. - Pinos e travas para engate ao trator, pinos e travas para uso em transporte e deslocamento (usando o terceiro ponto).	1,00	Rubemaq 600L	38.000,00	38.000,00

	- Kit de ferramentas e chaves para manutenção e reaperto, (caixa de ferramenta). - Montado, revisado e lubrificado, para uso imediato. - Manual do operador. - Entrega técnica especializada. - Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano.				
TOTAL					**58.000,00**

- DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.374.350/0001-65, situada na Rua Conceição, nº 1872, Fundos, Centro, Palmeira PR, neste ato representado pelo Sr. CLEITON VOINASKI VIEIRA, portador do RG n.º 9.910.668-9 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 082.241.249-75.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
4	SUBSOLADOR 5 ASTES ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS: Garras: 5 garras - Formato Parabólica - Com desarme automático e molas duplas - Espaçamento máximo 365mm. Discos de corte: 5 discos de corte frontais de 18” Discos de corte independentes e reguláveis, dispostos na frente do alinhamento de cada haste Largura de Trabalho:1,80 m. Profundidade: Profundidade de trabalho de: 35 cm 2 (duas) rodas laterais para controle de profundidade. Peso mínimo:800 kg Destorroador: Equipado com rolo destorroador de série. OUTROS ITENS DE SERIE: - Pé de apoio para estacionamento, (“Macaco”) compatível com o equipamento. - Pinos e travas para engate ao trator, pinos e travas para uso em transporte e deslocamento (usando o terceiro ponto). - Kit de ferramentas, incluindo as chaves para reapertar os discos e as molas das garras. - Montado, revisado e lubrificado, para uso imediato. - Manual do operador. - Entrega técnica especializada. - Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano.	1,00	ASED 5 garras	40.997,50	40.997,50
TOTAL					**40.997,50**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Maio de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D6455A80

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 032/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FAZER FRENTE ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** os objetos aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas aos objetos deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- PUMA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.655.349/0001-67, situada na Alameda Marginal, Nº 45, sal 01, Fidalgo, Monte Carmelo MG, neste ato representado pela Sra. POLIANA RAMOS LEITE PIRES, portadora do RG nº M8.549.820 SSP MG e inscrita no CPF nº 044.791.206-29.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM 01 LINHA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: QUANTIDADES DE FACAS: 12 QUANTIDADE DE ROLOS: 04 OPÇÕES DE CORTE: 24 (2 a 36MM) PRODUÇÃO: 30 ton./h ACIONAMENTO DE GIRO DA BICA E DO QUEBRA JATO: TOTALMENTE HIDRAULICO SISTEMA DE QUEBRA GRÃO: DE SERIE SISTEMA DE TRANSMISSÃO: TOTAL POR CAIXA/CARDAM PESO: 625 KG OUTROS ITENS DA SERIE: ACIONAMENTO TOTAL POR ENGRENAGENS E CARDAM BICA DE SAÍDA EM POLIETILENO MANGUEIRAS E CONEXÕES vcr´s PISTÕES COM DUPLA FUNÇÃO NO GIRO E NA QUEBRA JATO PINOS E CHAVETAS PARA ENGATE AO TRATOR CARDAM PARA ACIONAMENTO COMPLETO E ENGATE AO TRATOR. PÉ DE APOIO PARA ESTACIONAMENTO TOTALMENTE MONTADA, REVISADA E LUBRIFICADA, PARA USO IMEDIATO MANUAL DO OPERADOR ENTREGA TÉCNICA ESPECIALIZADA GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA DE 1: (UM) ANO.	2,00	Pinheiro Max gold premier	28.900,00	57.800,00
3	PLANTADEIRA DE RAMAS DE MANDIOCA - 2 LINHAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LINHAS: 2 LINHAS DE PLANTIO	1,00	Visa norte Martinho I 2 linhas	31.200,00	31.200,00

	RESERVATORIOS: RESERVATORIO DE RAMAS, LATERAIS DE 1,5M³ RESERVATORIO PARA ADUBO: EM POLIETILENO 300KG CORTE: CORTE DAS MANIVAS DE 13 A 17CM REGULAGEM DE LARGURA DE LINHAS: DE 80CM A 110CM PNEUS: RODAS 13" COM PNEUS PLANTIO DIRETO: DISCO DE CORTE FRONTAL DE 17" DISCOS DESENCONTRADOS E "BOTINHAS" SUBSOLADORAS DIMENSÕES:ALTURA 1600 MM, LARGURA 2200MM COMPRIMENTO 2000MM, PESO 550KG OUTROS ITENS DA SERIE: CONJUNTO DE ENGRENAGEM PARA AJUSTE DE DISTANCIA ENTRE MANIVAS; DOSAGEM DE ADUBO AJUSTAVEL POR CONJUNTO DE ENGRENAGENS; ABERTURA DE SULCO COM DISCO DUPLO EM V; MOLA DE PRESSÃO NO CARRINHO DE PLANTIO, POSSIBILITANDO AJUSTAR A PROFUNDIDADE DO PLANTIO; FECHAMENTO DO SULCO E COBRIMENTO DAS MANIVAS COM DISCO CONCAVO RECORTADO; PLANTIO CONVENCIONAL; BANCOS (2 UNID) ALMOFADO COM APOIO DE BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA; PINOS E TRAVAS PARA ENGATE AO TRATOR, PINOS E TRAVAS PARA USO EM TRANSPORTE E DESLOCAMENTO (USANDO O TERCEIRO PONTO); KIT DE FERRAMENTAS E CHAVES PARA MANUTENÇÃO E REAPERTO, (CAIXA DE FERRAMENTA); MONTADO, REVISADO E LUBRIFICADO, PARA USO IMEDIATO; MANUAL DO OPERADOR; ENTREGA TÉCNICA ESPECIALIZADA; GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA DE: 1 (UM) ANO.				
TOTAL					**89.000,00**

- **BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº: 24.667.053/0001-29, situada na Rua Romário Martins, nº 389, Jardim Primavera, Bela Visa do Paraíso PR, neste ato representado pelo Sr. BRUNO IRINEU PEREIRA, portador do RG n.º 13.501.834-1 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 086.175.029-24.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	GRADE ARADORA 14X28 DISCOS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: QUANTIDADES DE DISCOS: 14 UND DISCOS DENTADOS: 14 UND LARGURA DE TRABALHO: 1.750MM MANCAIS: LUBRIFICADOS A GRAXA DISCOS28 "X6MM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS: 270MM DIAMETRO DO EIXO: 1.5/8" PESO: 1.500KG PNEUS 2 UNID: 750X16 ACIONAMENTO: HIDRAULICA POR COMANDO vcr´s	2,00	PRÓPRIA	23.499,00	46.998,00

	OUTROS ITENS DE SERIE: PÉ DE APOIO PARA ESTACIONAMENTO, ("MACACO") COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO. LIMPADORES DE DISCO COMPATIVEIS PISTAO HIDRAULICO COM DUPLA FUINÇÃO, COMPLETO COM MANGUEIRAS E CONEXÕES vcr's COMPATIVEIS ENGATE TIPO (COM ROTULA E JUMELO) EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA E COMPATIVELCOM O EQUIPAMENTO PINOS E TRAVAS PARA ENGATE AO TRATOR, PINOS E TRAVAS (ACOPLADA HASTE DO CILINDRO HIDRAULICO) PARA USO EM TRANSPORTE DESLOCAMENTO TOPADORES DE CILINDRO 3 UNIDADES, PARA REGULAGEM DA PROFUNDIDADE DE CORTE KIT DE FERRAMENTAS E CHAVES PARA MANUTENÇÃO E REAPERTO, (CAIXA DE FERRAMENTA) INCLUINDO AS CHAVES PARA REAPERTAR OS DISCOS/EIXOS. TOTALMENTE MONTADA, REVISADA E LUBRIFICADA, PARA USO EMEDIATO MANUAL DO OPERADOR ENTREGA TÉCNICA ESPECIALIZADA GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA DE: 1 ANO				
TOTAL					**46.998,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Maio de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:EF4A617E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 01/2024

Processo Administrativo nº 04/2024

Aos **vinte e oito**dias do mês de **maio**do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07e, a **COMPROMITENTE**: **SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃOE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 34.240.504/0001-09, Fone 43 9 99182-7532 – e-mail: santanamateriaistransportes@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Eduardo Henrique de Santana, Portador do CPF nº 081.847.489-06, RG nº 10.641.989-2 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Jordelino Silva, nº 150 – Jd. Primavera Londrina/Pr Cep: 86.086-430, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônicon° 01/2024**, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto o**OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA , PEDRA BRITA GRADUADA E TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40.000	Ton	Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65, **a entregar no local da obra de um dos municipios consorciados**	PEDRANORTE	93,00	3.720.000,00
02	20.000	Ton	Aquisição de Brita Graduada – **a entregar no local da obra de um dos municípiosconsorciados**	PEDRANORTE	93,00	1.860.000,00
Total						**R$: 5.580.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS-12 (doze) meses.

São Jeronimo da Serra, 24 de maio de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:E3DD246F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 02/2024

Processo Administrativo nº 04/2024

Aos **vinte e oito**dias do mês de **maio**do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07e, a **COMPROMITENTE**: **ALMEIDA & ALMEIDA LTDA**, CNPJ nº 15.189.149/0001-38, Fone 43 9 8829-5260/3563-1029 e-mail: artefatosdecimentos@outlook.com, neste ato representada pelo senhor Leodir de Oliveira, Portador do CPF nº 962.236.779-87, RG nº 6.187.383-0SSP/PR, residente e domiciliado Rod. PR 422, Parque IndustrialCep: 84.935-000 Tomazina-Pr, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônicon° 01/2024**, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto o**OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA , PEDRA BRITA GRADUADA E TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	30.000		Tubo de Concreto **40 cm**de diâmetro x **1 mt** comprimento	PROPRIA	69,00	2.070.000,00
04	30.000		Tubo deConcreto **60 cm**de diâmetro x **1 mt** comprimento	PROPRIA	140,00	4.200.000,00
Total						**R$: 6.270.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS- Terá a validade de **12 (doze) meses.**

São Jeronimo da Serra, 24 de maio de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:A0499F2C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 03/2024

Processo Administrativo nº 04/2024

Aos **vinte e oito**dias do mês de **maio**do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07e, a **WDA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 46.527.609/0001-14, Fone 15 3531-1592 OU 15 9 9809-3951– e-mail: wdadistribuidoraitapeva@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Alvaro Donizete Wenzel, Portador do CPF nº 072.078.818-86, RG nº 15.754.121-6 SSP/SP, residente e domiciliado Rua Professora Rivadavia Marques Jr, nº 138 Sala 01 - Centro Itapeva/SPCep: 18.400.370, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônicon° 01/2024**, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto o**OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA , PEDRA BRITA GRADUADA E TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	30.000		Tubo de Concreto armado **80 cm**diâmetro x **1 mt** comprimento	PRÓPRIA	295,00	8.850.000,00
06	20.000		Tubo de Concreto armado **1 mt**de diâmetro x **1 mt** comprimento	PRÓPRIA	427,99	8.559.800,00
07	15.000		Tubo de Concreto armado **1,20 mt**de diametro x **1mt** comprimento	PRÓPRIA	635,99	9.539,85
Total						**R$: 17.419.339,85**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS- terá a validade de **12 (doze) meses.**

São Jeronimo da Serra, 24 de maio de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:BF92BE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1109/2024

LEI Nº 1109/2024

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL						
	02.003 - COMDEC/FUNDEC - DEFESA CIVIL					
		04.182.0201.2032 - MANUTENÇÃO DO COMDEC/FUMDEC - DEFESA CIVIL				
		3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)			20.000,00	
		3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)			1.000,00	
	02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA					
		06.182.2201.2039 - MANUTENÇAO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL				
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)			100.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
	03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO					
		04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO				
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)			100.000,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO						
	05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS					
		15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA				
		3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)			30.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE						
	06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
		12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
		3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)			30.000,00	
		3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)			20.000,00	
		12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.				
		3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)			30.000,00	
		3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)			10.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE					
		10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE				
		3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)			100.000,00	
		10.302.1401.2120 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE				
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)			60.000,00	
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)			40.000,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO						
	09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE					
		18.542.1701.2040 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
		3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)			50.000,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
	10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER					
		14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E				
		3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)			20.000,00	

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL				
	02.003 - COMDEC/FUNDEC - DEFESA CIVIL			
		04.182.0201.2032 - MANUTENÇÃO DO COMDEC/FUMDEC - DEFESA CIVIL		
		4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)		1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE			
		10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE		
		3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)		40.000,00

Art. 3°Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro (Grupo/Fonte 0000)	480.000,00	
Superávit Financeiro (Grupo/Fonte 0103)	90.000,00	

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9E20BE40

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 570/2024

DECRETO Nº 570/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1109, de 28 de Maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003 - COMDEC/FUNDEC - DEFESA CIVIL	
04.182.0201.2032 - MANUTENÇÃO DO COMDEC/FUMDEC - DEFESA CIVIL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA	
06.182.2201.2039 - MANUTENÇAO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	30.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	20.000,00
12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	30.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE	
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
10.302.1401.2120 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	40.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.1701.2040 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
	02.003 - COMDEC/FUNDEC - DEFESA CIVIL		
		04.182.0201.2032 - MANUTENÇÃO DO COMDEC/FUMDEC - DEFESA CIVIL	
		4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE		
		10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
		3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	40.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

Superávit Financeiro (Grupo/Fonte 0000)	480.000,00
Superávit Financeiro (Grupo/Fonte 0103)	90.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8E00809D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 034/2024

LEI MUNICIPAL Nº 34 DE 2024

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2024, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), decorrente da Operação de Crédito autorizada pela Lei 64 de 2023 e do Excesso de Arrecadação de fonte do exercício corrente, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.26.	TRANSPORTE	

04.001.26.782.	TRNASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviário	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQIUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 981 Código Local 31981 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU CONV. 44/2022 Escavadeira Hidráulica	400.000,00
Fonte TCE 607 Código Local 41607 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Operação de Crédito Lei 64/2023 - I - Equipamentos Rodoviários	235.000,00
	Total do Credito Autorizado	**635.000,00**

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados do Excesso de Arrecadação de fonte de Receita do Orçamento Vigente e a receita proveniente de operação de crédito citada no artigo 1ª desta Lei, a saber:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 607 Código Local 41 607 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	Receita 2.1.1.2.53.01.01.00.00.00 Operação de Crédito Lei 64/2023 - I - Equip.Rodov. (Retro)	235.000,00
Fonte TCE 981 Código Local 31981 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	Receita 2.4.22.54.01.02.00.00.00.00 SEDU - Convênio 044/2022 - Escavadeira Hidráulica	400.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**635.000,00**
	Total Geral desta Lei	**635.000,00**

Artigo 3º - Em decorrência do credito autorizado na presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o PPA – Plano Plurianual no exercício de competência de 2023, incluindo a nova receita e a fonte, no projeto especificado, ajustando em idêntica condição a LDO do exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:4D3C2515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 44/2024, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) do veículo FIAT Cronos drive 1.3 - placa: RHT3G16/PR**, sendo **adjudicado** a empresa **SAMP AUTOVEICULOS LTDA,** estabelecido a Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 491, Cj. Rosário Pitelli, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob n°78.066.800/0002-83, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: SAMP AUTOVEICULOS LTDA					
LOTE	**QTD.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1,20	HR	0010F36 - 2A.REVISÃO FLEX - KM	R$ 250,00	R$ 300,00
1	1	HR	SR101 - ALINHAMENTO DAS RODAS	R$ 120,00	R$ 120,00
1	1	HR	SR11 - HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	R$ 150,00	R$ 150,00
1	1	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R$ 45,00	R$ 45,00
1	1	UND	FILTRO COMBUSTIVEL	R$ 31,90	R$ 31,90
1	1	UND	52045258 - FILTRO AR MOTOR FIREFLY 3/4	R$ 79,90	R$ 79,90
1	4	UND	K68218950LA - ÓLEO 0W20 BY MOPAR API SP SYN	R$ 62,00	R$ 248,00
Valor Total dos Itens.....					**R$ 974,80**

Em, 28 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:386CB3E3

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.881.778,00	36.661.778,00	7.031.145,12	19,18	14.073.620,84	38,39	22.588.157,16
RECEITAS CORRENTES	35.881.778,00	36.661.778,00	6.734.062,92	18,37	13.776.538,64	37,58	22.885.239,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.476.000,00	3.476.000,00	643.200,76	18,50	949.696,54	27,32	2.526.303,46
Impostos	2.803.500,00	2.803.500,00	485.810,37	17,33	691.352,57	24,66	2.112.147,43
Taxas	672.500,00	672.500,00	157.390,39	23,40	258.343,97	38,42	414.156,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	99.873,11	14,27	218.416,58	31,20	481.583,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	99.873,11	14,27	218.416,58	31,20	481.583,42
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	233.198,68	4.663,97	471.485,07	9.429,70	-466.485,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	233.198,68	0,00	471.485,07	0,00	-471.485,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	111.400,00	0,00	144.280,00	0,00	-144.280,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	111.400,00	0,00	144.280,00	0,00	-144.280,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.700.778,00	32.480.778,00	5.560.626,51	17,12	11.878.762,61	36,57	20.602.015,39
Transferências da União e de suas Entidades	18.732.528,00	18.982.528,00	2.690.655,71	14,17	5.971.569,45	31,46	13.010.958,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.968.250,00	8.498.250,00	1.984.993,71	23,36	3.940.263,49	46,37	4.557.986,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	884.977,09	17,70	1.966.929,67	39,34	3.033.070,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	85.763,86	0,00	113.897,84	0,00	-113.897,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	667,17	0,00	667,17	0,00	-667,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	83.530,82	0,00	101.329,16	0,00	-101.329,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.565,87	0,00	11.901,51	0,00	-11.901,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	297.082,20	0,00	297.082,20	0,00	-297.082,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	297.082,20	0,00	297.082,20	0,00	-297.082,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	297.082,20	0,00	297.082,20	0,00	-297.082,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.881.778,00	36.661.778,00	7.031.145,12	19,18	14.073.620,84	38,39	22.588.157,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.881.778,00	36.661.778,00	7.031.145,12	19,18	14.073.620,84	38,39	22.588.157,16
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.881.778,00	36.661.778,00	7.031.145,12	19,18	14.073.620,84	38,39	22.588.157,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	918.196,55	0,00	0,00	918.196,55	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	918.196,55	0,00	0,00	918.196,55	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.981.778,00	35.679.974,55	7.507.252,71	13.389.731,07	22.290.243,48	6.536.525,18	11.702.107,08	23.977.867,47	90.855,89	1.687.623,99
DESPESAS CORRENTES	31.380.663,00	32.273.961,12	6.848.095,03	12.503.089,39	19.770.871,73	6.381.311,66	11.413.260,31	20.860.700,81	90.855,89	1.089.829,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.803.230,64	17.012.771,60	2.622.762,83	5.450.572,60	11.562.199,00	2.623.704,17	5.446.345,28	11.566.426,32	70.156,17	4.227,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	3.148,63	6.928,52	33.071,48	3.148,63	6.928,52	33.071,48	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.537.432,36	15.221.189,52	4.222.183,57	7.045.588,27	8.175.601,25	3.754.458,86	5.959.986,51	9.261.203,01	20.699,72	1.085.601,76
DESPESAS DE CAPITAL	2.401.115,00	3.206.013,43	659.157,68	886.641,68	2.319.371,75	155.213,52	288.846,77	2.917.166,66	0,00	597.794,91
INVESTIMENTOS	1.751.115,00	2.556.013,43	524.338,16	621.637,91	1.934.375,52	20.394,00	23.843,00	2.532.170,43	0,00	597.794,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	134.819,52	265.003,77	384.996,23	134.819,52	265.003,77	384.996,23	0,00	0,00
RESERVA DE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00

CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.981.778,00	35.679.974,55	7.507.252,71	13.389.731,07	22.290.243,48	6.536.525,18	11.702.107,08	23.977.867,47	90.855,89	1.687.623,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.981.778,00	35.679.974,55	7.507.252,71	13.389.731,07	22.290.243,48	6.536.525,18	11.702.107,08	23.977.867,47	90.855,89	1.687.623,99
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	683.889,77	-683.889,77	0,00	2.371.513,76	0,00	13.982.764,95	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.981.778,00	35.679.974,55	7.507.252,71	14.073.620,84	21.606.353,71	6.536.525,18	14.073.620,84	0,00	14.073.620,84	1.687.623,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:0094734D

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.881.778,00	36.661.778,00	7.031.145,12	19,18	14.073.620,84	38,39	22.588.157,16
RECEITAS CORRENTES	35.881.778,00	36.661.778,00	6.734.062,92	18,37	13.776.538,64	37,58	22.885.239,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.476.000,00	3.476.000,00	643.200,76	18,50	949.696,54	27,32	2.526.303,46
Impostos	2.803.500,00	2.803.500,00	485.810,37	17,33	691.352,57	24,66	2.112.147,43
Taxas	672.500,00	672.500,00	157.390,39	23,40	258.343,97	38,42	414.156,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	99.873,11	14,27	218.416,58	31,20	481.583,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	99.873,11	14,27	218.416,58	31,20	481.583,42
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	233.198,68	4.663,97	471.485,07	9.429,70	-466.485,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	233.198,68	0,00	471.485,07	0,00	-471.485,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	111.400,00	0,00	144.280,00	0,00	-144.280,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	111.400,00	0,00	144.280,00	0,00	-144.280,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.700.778,00	32.480.778,00	5.560.626,51	17,12	11.878.762,61	36,57	20.602.015,39

Transferências da União e de suas Entidades	18.732.528,00	18.982.528,00	2.690.655,71	14,17	5.971.569,45	31,46	13.010.958,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.968.250,00	8.498.250,00	1.984.993,71	23,36	3.940.263,49	46,37	4.557.986,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	884.977,09	17,70	1.966.929,67	39,34	3.033.070,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	85.763,86	0,00	113.897,84	0,00	-113.897,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	667,17	0,00	667,17	0,00	-667,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	83.530,82	0,00	101.329,16	0,00	-101.329,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.565,87	0,00	11.901,51	0,00	-11.901,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	297.082,20	0,00	297.082,20	0,00	-297.082,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	297.082,20	0,00	297.082,20	0,00	-297.082,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	297.082,20	0,00	297.082,20	0,00	-297.082,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.881.778,00	36.661.778,00	7.031.145,12	19,18	14.073.620,84	38,39	22.588.157,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.881.778,00	36.661.778,00	7.031.145,12	19,18	14.073.620,84	38,39	22.588.157,16
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.881.778,00	36.661.778,00	7.031.145,12	19,18	14.073.620,84	38,39	22.588.157,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	918.196,55	0,00	0,00	918.196,55	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	918.196,55	0,00	0,00	918.196,55	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS RESTOS A PAGAR PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.981.778,00	35.679.974,55	7.507.252,71	13.389.731,07	22.290.243,48	6.536.525,18	11.702.107,08	23.977.867,47	90.855,89	1.687.623,99
DESPESAS CORRENTES	31.380.663,00	32.273.961,12	6.848.095,03	12.503.089,39	19.770.871,73	6.381.311,66	11.413.260,31	20.860.700,81	90.855,89	1.089.829,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.803.230,64	17.012.771,60	2.622.762,83	5.450.572,60	11.562.199,00	2.623.704,17	5.446.345,28	11.566.426,32	70.156,17	4.227,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	3.148,63	6.928,52	33.071,48	3.148,63	6.928,52	33.071,48	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.537.432,36	15.221.189,52	4.222.183,57	7.045.588,27	8.175.601,25	3.754.458,86	5.959.986,51	9.261.203,01	20.699,72	1.085.601,76
DESPESAS DE CAPITAL	2.401.115,00	3.206.013,43	659.157,68	886.641,68	2.319.371,75	155.213,52	288.846,77	2.917.166,66	0,00	597.794,91
INVESTIMENTOS	1.751.115,00	2.556.013,43	524.338,16	621.637,91	1.934.375,52	20.394,00	23.843,00	2.532.170,43	0,00	597.794,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	134.819,52	265.003,77	384.996,23	134.819,52	265.003,77	384.996,23	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.981.778,00	35.679.974,55	7.507.252,71	13.389.731,07	22.290.243,48	6.536.525,18	11.702.107,08	23.977.867,47	90.855,89	1.687.623,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.981.778,00	35.679.974,55	7.507.252,71	13.389.731,07	22.290.243,48	6.536.525,18	11.702.107,08	23.977.867,47	90.855,89	1.687.623,99
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	683.889,77	-683.889,77	0,00	2.371.513,76	0,00	13.982.764,95	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.981.778,00	35.679.974,55	7.507.252,71	14.073.620,84	21.606.353,71	6.536.525,18	14.073.620,84	0,00	14.073.620,84	1.687.623,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:DB4B043B

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.781.778,00	35.479.974,55	7.384.116,10	13.247.266,34	100,00	22.232.708,21	6.413.388,57	11.559.642,35	100,00	23.920.332,20	1.687.623,99
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	377.200,00	377.200,00	85.216,36	86.914,87	0,66	290.285,13	81.056,89	81.735,48	0,71	295.464,52	5.179,39
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	377.200,00	377.200,00	85.216,36	86.914,87	0,66	290.285,13	81.056,89	81.735,48	0,71	295.464,52	5.179,39
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.797.800,00	3.872.576,66	851.643,65	1.474.726,52	11,13	2.397.850,14	738.933,44	1.277.788,99	11,05	2.594.787,67	196.937,53
Planejamento e Orçamento	268.000,00	268.000,00	36.825,06	64.617,13	0,49	203.382,87	36.825,06	64.617,13	0,56	203.382,87	0,00
Administração Geral	2.884.000,00	2.958.776,66	751.833,61	1.280.290,79	9,66	1.678.485,87	639.579,40	1.083.809,26	9,38	1.874.967,40	196.481,53
Administração Financeira	218.000,00	218.000,00	21.682,96	43.365,92	0,33	174.634,08	21.682,96	43.365,92	0,38	174.634,08	0,00
Controle Interno	86.000,00	86.000,00	14.894,82	26.258,60	0,20	59.741,40	14.894,82	26.258,60	0,23	59.741,40	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	69.000,00	69.000,00	6.576,34	16.573,34	0,13	52.426,66	6.576,34	16.573,34	0,14	52.426,66	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	190.300,00	190.300,00	17.746,86	38.139,20	0,29	152.160,80	17.746,86	38.139,20	0,33	152.160,80	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	32.500,00	32.500,00	2.084,00	2.084,00	0,02	30.416,00	1.628,00	1.628,00	0,01	30.872,00	456,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	3.397,54	0,03	46.602,46	0,00	3.397,54	0,03	46.602,46	0,00
DEFESA NACIONAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.425.360,64	1.867.356,85	200.363,83	341.265,93	2,58	1.526.090,92	191.065,65	314.609,78	2,72	1.552.747,07	26.656,15
Assistência ao Idoso	10.000,00	47.676,37	4.509,98	4.509,98	0,03	43.166,39	4.509,98	4.509,98	0,04	43.166,39	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	258.500,00	437.713,74	42.274,77	71.516,35	0,54	366.197,39	37.374,77	66.616,35	0,58	371.097,39	4.900,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	1.156.860,64	1.381.966,74	153.579,08	265.239,60	2,00	1.116.727,14	149.180,90	243.483,45	2,11	1.138.483,29	21.756,15
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	580.000,00	580.000,00	76.271,54	158.653,08	1,20	421.346,92	77.212,88	154.425,76	1,34	425.574,24	4.227,32
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	580.000,00	580.000,00	76.271,54	158.653,08	1,20	421.346,92	77.212,88	154.425,76	1,34	425.574,24	4.227,32
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.688.570,36	9.978.886,69	2.451.942,79	4.354.631,74	32,87	5.624.254,95	2.199.588,79	3.997.030,69	34,58	5.981.856,00	357.601,05
Atenção Básica	7.570.225,00	7.860.541,33	1.919.305,25	3.556.421,82	26,85	4.304.119,51	1.695.549,15	3.238.408,67	28,01	4.622.132,66	318.013,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.920.845,36	1.920.845,36	527.772,25	792.647,77	5,98	1.128.197,59	499.174,35	753.059,87	6,51	1.167.785,49	39.587,90
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	197.500,00	197.500,00	4.865,29	5.562,15	0,04	191.937,85	4.865,29	5.562,15	0,05	191.937,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	634.750,00	634.750,00	102.989,48	257.329,24	1,94	377.420,76	104.839,48	257.189,24	2,22	377.560,76	140,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	252.750,00	252.750,00	62.953,81	131.993,74	1,00	120.756,26	62.953,81	131.993,74	1,14	120.756,26	0,00
Relações de Trabalho	200.500,00	200.500,00	20.397,89	90.261,37	0,68	110.238,63	22.247,89	90.121,37	0,78	110.378,63	140,00
Empregabilidade	161.500,00	161.500,00	19.637,78	35.074,13	0,26	126.425,87	19.637,78	35.074,13	0,30	126.425,87	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.126.175,00	8.516.829,68	1.770.639,67	3.454.110,18	26,07	5.062.719,50	1.759.117,71	3.114.654,63	26,94	5.402.175,05	339.455,55
Ensino Fundamental	4.654.440,00	4.659.928,80	1.037.095,15	1.952.951,60	14,74	2.706.977,20	1.043.457,19	1.811.866,44	15,67	2.848.062,36	141.085,16
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	0,66	0,00	24.000,00	24.000,00	0,21	64.000,00	64.000,00
Educação Infantil	2.390.890,00	2.588.055,88	482.475,86	954.070,30	7,20	1.633.985,58	482.595,54	907.526,61	7,85	1.680.529,27	46.543,69
Educação de Jovens e Adultos	132.300,00	132.300,00	15.222,32	30.093,12	0,23	102.206,88	15.225,30	29.586,14	0,26	102.713,86	506,98
Educação Especial	439.020,00	539.020,00	33.745,63	176.360,37	1,33	362.659,63	33.751,60	109.346,42	0,95	429.673,58	67.013,95
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	509.525,00	509.525,00	114.100,71	252.634,79	1,91	256.890,21	160.088,08	232.329,02	2,01	277.195,98	20.305,77
CULTURA	747.500,00	747.500,00	0,00	49.391,23	0,37	698.108,77	9.924,70	19.617,05	0,17	727.882,95	29.774,18
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	747.500,00	747.500,00	0,00	49.391,23	0,37	698.108,77	9.924,70	19.617,05	0,17	727.882,95	29.774,18
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	45.229,33	0,00	0,00	0,00	45.229,33	0,00	0,00	0,00	45.229,33	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	45.229,33	0,00	0,00	0,00	45.229,33	0,00	0,00	0,00	45.229,33	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.748.750,00	6.201.456,67	1.591.106,43	2.499.802,08	18,87	3.701.654,59	961.571,23	1.790.631,70	15,49	4.410.824,97	709.170,38
Infra-Estrutura Urbana	635.000,00	535.000,00	2.599,00	2.599,00	0,02	532.401,00	2.599,00	2.599,00	0,02	532.401,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO**	**RESTOS A**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
Serviços Urbanos	4.996.250,00	5.548.956,67	1.588.507,43	2.497.203,08	18,85	3.051.753,59	958.972,23	1.788.032,70	15,47	3.760.923,97	709.170,38
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	86.000,00	86.000,00	13.600,00	27.200,00	0,21	58.800,00	13.600,00	27.200,00	0,24	58.800,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	86.000,00	86.000,00	13.600,00	27.200,00	0,21	58.800,00	13.600,00	27.200,00	0,24	58.800,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	512.500,00	515.016,67	50.674,67	152.135,74	1,15	362.880,93	74.724,67	136.235,74	1,18	378.780,93	15.900,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	512.500,00	515.016,67	50.674,67	152.135,74	1,15	362.880,93	74.724,67	136.235,74	1,18	378.780,93	15.900,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	567.172,00	567.172,00	0,00	0,00	0,00	567.172,00	0,00	0,00	0,00	567.172,00	0,00

Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	417.172,00	417.172,00	0,00	0,00	0,00	417.172,00	0,00	0,00	0,00	417.172,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	527.500,00	527.500,00	51.699,53	119.173,44	0,90	408.326,56	63.784,98	116.591,00	1,01	410.909,00	2.582,44
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	517.500,00	517.500,00	51.699,53	119.173,44	0,90	398.326,56	63.784,98	116.591,00	1,01	400.909,00	2.582,44
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	690.000,00	690.000,00	137.968,15	271.932,29	2,05	418.067,71	137.968,15	271.932,29	2,35	418.067,71	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	690.000,00	690.000,00	137.968,15	271.932,29	2,05	418.067,71	137.968,15	271.932,29	2,35	418.067,71	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.781.778,00	35.479.974,55	7.384.116,10	13.247.266,34	100,00	22.232.708,21	6.413.388,57	11.559.642,35	100,00	23.920.332,20	1.687.623,99
27/05/2024 - 08:38:31											
EXILAINE GASPAR											
Prefeito Municipal											

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:D8E280BA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE		
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	5.291.919,52	5.291.919,52	70.156,17	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	5.291.919,52	5.291.919,52	70.156,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**5.291.919,52**	**5.291.919,52**	**70.156,17**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**-5.291.919,52**	**-5.291.919,52**	**-70.156,17**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
OutrosBensDireitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

(XVI) = (XII – XV)2					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:B5FDB517

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA **LINHA**		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO** **ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2024** **RECEITAS REALIZADAS** **(a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	36.661.778,00	13.776.538,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.476.000,00	949.696,54
IPTU	901.000,00	96.763,97
ISS	650.000,00	153.754,51
ITBI	500.000,00	411.838,57
IRRF	752.500,00	28.995,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	672.500,00	258.343,97
Contribuições	700.000,00	218.416,58
Receita Patrimonial	5.000,00	471.485,07
Aplicações Financeiras (II)	0,00	471.210,85
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	274,22
Transferências Correntes	32.480.778,00	11.878.762,61
Cota-Parte do FPM	15.400.000,00	4.875.395,06
Cota-Parte do ICMS	6.660.000,00	2.840.211,07
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	806.545,82
Cota-Parte do ITR	144.500,00	11.787,36
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.500,00	37.580,77
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	2.041.698,82
Outras Transferências Correntes	4.208.778,00	1.265.543,71
Demais Receitas Correntes	0,00	258.177,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	258.177,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.661.778,00	13.305.327,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	297.082,20
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	297.082,20
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	297.082,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	297.082,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.661.778,00	13.602.409,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.273.961,12	12.503.089,39	11.413.260,31	91.057,89	48.005,17	850.255,15	141.695,90
Pessoal e Encargos Sociais	17.012.771,60	5.450.572,60	5.446.345,28	70.156,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	6.928,52	6.928,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.221.189,52	7.045.588,27	5.959.986,51	20.901,72	48.005,17	850.255,15	141.695,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.233.961,12	12.496.160,87	11.406.331,79	91.057,89	48.005,17	850.255,15	141.695,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.206.013,43	886.641,68	288.846,77	0,00	27.196,50	787.448,22	0,00
Investimentos	2.556.013,43	621.637,91	23.843,00	0,00	27.196,50	787.448,22	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	650.000,00	265.003,77	265.003,77	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.556.013,43	621.637,91	23.843,00	0,00	27.196,50	787.448,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.989.974,55	13.117.798,78	11.430.174,79	91.057,89	75.201,67	1.637.703,37	141.695,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							13.294.454,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-204.316.512,84
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	471.210,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	6.928,52
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**13.758.736,86**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o bimestre/ 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.492.781,94	4.227.446,50
DEDUÇÕES (XXIX)	18.313.902,59	19.386.459,50
Disponibilidade de Caixa	18.313.902,59	19.386.459,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.578.505,34	32.410.797,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	242.769,01	13.002.691,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.833,74	21.646,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.821.120,65	-15.159.013,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.337.892,35

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-12.759.922,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00

OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.097.815,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**13.633.532,72**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	918.196,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	918.196,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
27/05/2024 - 08:46:51	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:0E121E8D

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE		
DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO (m)

				(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.387.611,72	1.430.412,85	1.430.412,85	72,16
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	198.230,25	1.982.302,45	1.982.302,45		100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	506.466,71	200.118,00	202.654,68		0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	506.466,71	200.118,00	202.654,68		0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	813.530,00	340.621,76	294.078,07	0,00	46.543,69
24.1- Creche	813.530,00	340.621,76	294.078,07	0,00	46.543,69
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.508.120,00	783.846,89	641.240,80	0,00	142.606,09
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.321.650,00**	**1.124.468,65**	**935.318,87**	**0,00**	**189.149,78**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	935.318,87
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-175.903,55
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.111.222,42**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO

	(z)	(aa)	(ab)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.851.379,67	1.111.222,42	9,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	340.000,00	86.092,96
35.1- Salário-Educação	340.000,00	86.092,96
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**340.000,00**	**86.092,96**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**8.516.829,68**	**3.454.110,18**	**3.114.654,63**	**55.159,58**	**339.455,55**
47.1- Despesas Correntes	8.210.464,68	3.370.070,18	3.114.654,63	55.159,58	255.415,55
47.1.1- Pessoal Ativo	5.827.484,68	1.988.858,41	1.988.858,41	55.159,58	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	463.000,00	253.669,58	123.669,58	0,00	130.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.919.980,00	1.127.542,19	1.002.126,64	0,00	125.415,55
47.2- Despesas de Capital	306.365,00	84.040,00	0,00	0,00	84.040,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	306.365,00	84.040,00	0,00	0,00	84.040,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	202.654,68	169.145,96
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.065.166,10	86.092,96
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	55.159,58	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.212.661,20	255.238,92
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.212.661,20	255.238,92

27/05/2024 - 08:49:01

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:33A04F1B

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO INICIAL (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.803.500,00	2.803.500,00	691.352,57	24,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	901.000,00	901.000,00	96.763,97	10,74
IPTU	750.000,00	750.000,00	1.044,87	0,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.000,00	151.000,00	95.719,10	63,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	411.838,57	82,37
ITBI	500.000,00	500.000,00	411.838,57	82,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	153.754,51	23,65
ISS	650.000,00	650.000,00	153.427,93	23,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	326,58	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	752.500,00	752.500,00	28.995,52	3,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.340.000,00	27.340.000,00	10.714.166,12	39,19
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	6.094.009,81	34,82
Cota-Parte ITR	180.625,00	180.625,00	14.734,18	8,16
Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	1.250.000,00	1.008.182,42	80,65
Cota-Parte ICMS	8.325.000,00	8.325.000,00	3.550.263,75	42,65
Cota-Parte IPI-Exportação	84.375,00	84.375,00	46.975,96	55,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.143.500,00**	**30.143.500,00**	**11.405.518,69**	**37,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.723.753,00	5.723.753,00	2.866.521,51	50,08	2.563.047,38	44,78	1.717,22	0,03	303.474,13
Despesas Correntes	5.561.253,00	5.561.253,00	2.843.530,76	51,13	2.563.047,38	46,09	1.717,22	0,03	280.483,38
Despesas de Capital	162.500,00	162.500,00	22.990,75	14,15	0,00	0,00	0,00	0,00	22.990,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.824.289,36	1.824.289,36	790.737,53	43,34	752.182,49	41,23	0,00	0,00	38.555,04
Despesas Correntes	1.804.289,36	1.804.289,36	790.737,53	43,83	752.182,49	41,69	0,00	0,00	38.555,04
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.648.042,36**	**7.648.042,36**	**3.657.259,04**	**47,82**	**3.315.229,87**	**43,35**	**1.717,22**	**0,02**	**342.029,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.657.259,04	3.315.229,87	1.717,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-1.706.582,44	-1.706.582,44	-1.706.582,44
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.363.841,48**	**5.021.812,31**	**1.708.299,66**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.710.827,80	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.653.013,68	3.310.984,51	-2.528,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**47,03**	**44,03**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	1.710.827,80	5.363.841,48	3.653.013,68	0,00	-1.706.582,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.946.431,24
Empenhos de 2022	19.424.763,08	31.564.393,93	12.139.630,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.139.630,85
Empenhos de 2021	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
Empenhos de 2020	13.331.774,10	17.793.591,61	4.461.817,51	16.628,49	0,00	0,00	8.538,97	0,00	8.089,52	4.453.727,99
Empenhos de 2019 e anteriores	72.276.419,70	90.065.342,44	17.788.922,74	198.473,07	0,00	0,00	108.096,00	67.834,32	22.542,75	17.766.379,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.953.028,00	2.203.028,00	1.040.747,99	47,24
Proveniente da União	1.953.028,00	2.203.028,00	1.040.747,99	47,24
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	165.058,14	1.650,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.963.028,00**	**2.213.028,00**	**1.205.806,13**	**54,49**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.781.472,00	2.071.788,33	686.148,87	33,12	671.609,85	32,42	0,00	0,00	14.539,02
Despesas Correntes	1.631.472,00	1.921.788,33	682.032,87	35,49	667.493,85	34,73	0,00	0,00	14.539,02
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	4.116,00	2,74	4.116,00	2,74	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	74.056,00	74.056,00	1.910,24	2,58	877,38	1,18	0,00	0,00	1.032,86
Despesas Correntes	74.056,00	74.056,00	1.910,24	2,58	877,38	1,18	0,00	0,00	1.032,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.500,00	97.500,00	5.562,15	5,70	5.562,15	5,70	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.500,00	92.500,00	5.562,15	6,01	5.562,15	6,01	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.953.028,00**	**2.243.344,33**	**693.621,26**	**30,92**	**678.049,38**	**30,22**	**0,00**	**0,00**	**15.571,88**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.505.225,00	7.795.541,33	3.552.670,38	45,57	3.234.657,23	41,49	1.717,22	0,02	318.013,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.898.345,36	1.898.345,36	792.647,77	41,75	753.059,87	39,67	0,00	0,00	39.587,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	197.500,00	197.500,00	5.562,15	2,82	5.562,15	2,82	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.601.070,36**	**9.891.386,69**	**4.350.880,30**	**43,99**	**3.993.279,25**	**40,37**	**1.717,22**	**0,02**	**357.601,05**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.953.028,00	2.243.344,33	693.621,26	30,92	678.049,38	30,22	0,00	0,00	15.571,88
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.648.042,36**	**7.648.042,36**	**3.657.259,04**	**47,82**	**3.315.229,87**	**43,35**	**1.717,22**	**0,02**	**342.029,17**
27/05/2024 - 08:50:09									
EXILAINE GASPAR									
Prefeito Municipal									

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:945D3A16

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.881.778,00
Previsão Atualizada	36.661.778,00
Receitas Realizadas	14.073.620,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	918.196,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.981.778,00
Dotação Atualizada	35.679.974,55
Despesas Empenhadas	13.389.731,07
Despesas Liquidadas	11.702.107,08
Despesas Pagas	91.057,89
Superávit Orçamentário	2.371.513,76
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.247.266,34
Despesas Liquidadas	11.559.642,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.994.639,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.824.639,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.113.743,07
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.291.919,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.291.919,52
Resultado Previdenciário	-5.291.919,52
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no**	**Resultado Apurado**	**% em Relação à Meta**

	Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.316.512,84	13.294.454,53	-6,51
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	13.758.736,86	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	72.926,69	0,00	75.201,67	-2.274,98
Poder Executivo	72.926,69	0,00	75.201,67	-2.274,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.283.218,01	0,00	141.695,90	3.141.522,11
Poder Executivo	3.283.218,01	0,00	141.695,90	3.141.522,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.356.144,70	0,00	216.897,57	3.139.247,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.111.222,42	25,00	9,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.430.412,85	70,00	72,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	886.641,68	2.319.371,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80
Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	307,65	-307,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.021.812,31	15,00	44,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:3BC04DF2

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.492.781,94	4.227.446,50	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.492.781,94	4.227.446,50	0,00	0,00
Empréstimos	13.777,60	13.777,60	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	13.777,60	13.777,60	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	397.421,74	325.325,44	0,00	0,00
Internos	397.421,74	325.325,44	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.080.945,33	3.888.037,86	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.080.945,33	3.888.037,86	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	637,27	305,60	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.313.902,59	19.386.459,50	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	18.313.902,59	19.386.459,50	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.578.505,34	32.409.597,84	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	242.769,01	13.001.491,71	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	21.833,74	21.646,63	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-13.821.120,65	-15.159.013,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.997.295,72	27.994.639,07	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.827.295,72	26.824.639,07	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,28	15,76	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-34,70	-56,51	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	47.792.754,86	32.189.566,88	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	43.013.479,38	28.970.610,20	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.354.650,88	4.716.947,51	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
27/05/2024 - 08:55:09				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:4CC85DCE

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.997.295,72	27.994.639,07	0,00	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.827.295,72	26.824.639,07	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	8.762.005,06	5.901.420,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	7.885.804,55	5.311.278,54	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENT IDADES CONT ROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANT IAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
T OT AL CONT RAGARANT IAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:0DA6B822

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	27.994.639,07	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.170.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	26.824.639,07	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.291.942,25	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	3.862.748,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.877.724,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
27/05/2024 - 08:56:49		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:0BCB55B5

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		27.994.639,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.824.639,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.113.743,07
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.243.661,11	62,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.101.421,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.396.350,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.691.279,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-37.684.443,46	-140,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.189.566,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.901.420,60	21,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.291.942,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.877.724,73	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
27/05/2024 - 08:57:50		

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:A13CC1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Processo Administrativo n.° 039/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote***,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 31/05/2024 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 05/06/2024 às 08:00 h.

Abertura: 05/06/2024 às 08h05m

Link: https://comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será valor Global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Motobomba Trifasica 10 hp**	Parcela única	Und	01	8.575,00	8.575,00
2	**Tubos 75mm. 6mt**	Parcela única	Mt	20	97,50	1.950,00
3	**Tubos 32mm. 6mt**	Parcela única	Mt	70	37,50	2.625,00
4	**Mangote 3'' 5mt**	Parcela única	Rolo	01	897,50	897,50
5	**Saida 90° de 3" com Registro**	Parcela única	Und	01	417,50	417,50
6	**Aspersor Hidráulico Completo**	Parcela única	Und	32	150,00	4.800,00
7	**TE 75x32**		Und	04	22,25	89,00
8	**Cap 75mm**		Und	01	13,00	13,00
9	**Cap 32mm**		Und	08	5,50	44,00
10	**Mão de Obra para Montagem**		Serviço	01	5.375,00	5.375,00

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO III – Memorial Descritivo.

Sapopema, 28 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR

Processo Administrativo n. 32/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	**Especificação**	**Forma de execução**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário** R$	**Valor total** R$
01	**Motobomba Trifasica 10 hp**	Unica	un	1	8.575,00	8.575,00
02	**Tubos 75mm. 6mt**	Unica	mt	20	97,50	1.950,00
03	**Tubos 32mm. 6mt**	Unica	mt	70	37,50	2.625,00
04	**Mangote 3'' 5mt**	Unica	rol	01	897,50	897,50
05	**Saida 90° de 3" com Registro**	Unica	un	01	417,50	417,50
06	**Aspersor Hidráulico Completo**	Unica	un	32	150,00	4.800,00
07	**TE 75x32**	Unica	un	04	22,25	89,00
08	**Cap 75mm**	Unica	un	01	13,00	13,00
09	**Cap 32mm**	Unica	un	08	5,50	44,00
10	**Mão de Obra para Montagem**	Unica	un	01	5.375,00	5.375,00

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é R$: 24.786,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais conforme custos unitários apostos.

Qtd	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(IGT MIX)	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(BM&P)	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(AGRO RENOVA)	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(Hidro Estufas)	Média	**VALOR TOTAL**
01	R$: 26.629,50	R$: 24.729,50	R$: 25.153,00	R$: 22.632,00	R$:24.786,00	R$: 24.786,00

A pesquisa de preços foi realizada através de quatro fornecedores, dois deles são fornecedores do município.

Foi utilizado apenas orçamento de fornecedores do objeto licitado, devido ao fato de se tratar de serviço específico que impossibilita a pesquisa de preços em fontes como banco de Preços, Tabela do SINAPI ou pesquisa de internet, até mesmo contratos firmado entre órgãos público, pois não confere a quantidade e material a ser utilizado. Também levando em consideração que os valores apresentados pelos fornecedores distintos são bem compatíveis, variando apenas devido aos custos de transporte a distância dos fornecedores.

O valor estimado para edital foi a média realizada através da soma dos quatro valores de pesquisa de mercado.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Devido à dificuldade em manter um responsável para a irrigação da grama do Estádio pelo custo para a administração, e, também pela qualidade do serviço sem desperdício de água regularmente e na proporção correta, optou-se pelo sistema de irrigação. Com ele será possível uma irrigação mais uniforme e sem desperdício de água.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de material e mão de obra, para a execução do serviço de acordo com as normas técnicas e Memorial descritivo.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de qualidade, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para a execução do projeto foi dimensionado por Lote.

A execução por lote, valor global é necessária para que seja realizada por apenas uma empresa. Justifica-se pelo fato de ser aquisição e serviço de pequeno valor, assim evitando a possibilidade de o processo ser deserto, por não interesse de proponentes. Também poderá acarretar problemas tendo mais que uma empresa executando o mesmo serviço, dificultando a fiscalização do mesmo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Serão realizados vistorias regulares para avaliação do serviços executados que, uma vez aprovados serão encaminhados para pagamento do valor correspondente a vistoria.

A previsão da execução do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados a emissão da requisição de serviço. Podendo ser pago de forma parcela única**.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da vistoria e aprovação.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1890	3.3.90.30.24.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)
2024	1930	3.3.90.39.16-00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema, 28 de maio de 2024

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

FORNECIMENTO DE BENS

Processo Administrativo nº 039/2024 – Dispensa de Licitação nº 08/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n: 08/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

Memorial Descritivo;

O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.

Prazo de execução 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto conforme Termo de Referência;;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 05 % a 10% *, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1890	3.3.90.30.24.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)
2024	1930	3.3.90.39.16-00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

Prefeito Municipal

CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim Eliane de Fátima Jacob

CPF: 183.632.539-87 CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:76E09A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de artefatos de concreto (tubos, guias, pavers, aduelas, mata burro, alas e caixa de passagem), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	GUIA FINCADINHA 0,40X25X50	UNI	1.000,00	8,52	8.520,00
7	1	GUIA MEIO FIO RETO 12X29X80	UNI	300,00	15,20	4.560,00
10	1	PAVER DE CONCRETO	UNI	37.500,00	0,76	28.500,00
TOTAL						41.580,00

DETENTORA DA ATA: ELAINE CRISTINA ALMEIDA PELISSARI ME, com CNPJ sob n.º 08.243.583/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **22/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4ED87570

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAPA PARA ALMOFADA 0,60 X 0,60 CAPA PARA ALMOFADAS-Especificações mínimas:Capas de Almofadas coloridas (cores claras) Impermeáveis Medida: 0,60 cm x 0,60 com composição: Tecido impermeabilizável. Dritex Composição 68% algodão 32% poliéster. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	VINATEX	UNI	270,00	27,29	7.368,30
4	1	CAPA PARA ALMOFADAS 0,35 X 0,35 CAPA PARA ALMOFADAS-Especificações mínimas:Capas de Almofadas coloridas Impermeáveis Medida: 0,35 cm x 0,35 com composição: Tecido impermeabilizável. Dritex Composição 68% algodão 32% poliéster. Tecido tratado com repelência a líquidos. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	VINATEX	UNID	40,00	14,79	591,60
5	1	COBERTOR COBERTOR - Especificações mínimas:Cobertor microfibra infantil. Confeccionado em 100% microfibras e poliéster. Composição: 100% microfibra poliéster. Dimensão:-Cobertor: 90 cm x 1,10m, nas cores amarelo claro, verde água, azul celeste, rosa bebê. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	CAMESA	UNID	275,00	11,74	3.228,50
6	1	COLCHÃO PARA BERÇO COLCHÃO PARA BERÇO-Especificações mínimas:Colchão para berço fabricado com tecido 100% poliéster, e espuma 100% poliuretano,sendo o seu tecido protegido e tratado com fungicida (paraantiácaro, antialérgico,antibactérias,atifungoeantimofo) . Possui revestimento impermeável de um dos lados que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos. As medidas mínimas de 1,30comp.x70larg.x12alt.cm; As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	GAZIN	UNI	50,00	99,90	4.995,00
TOTAL							16.183,40

DETENTORA DA ATA: MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS, com CNPJ sob n.º 09.245.420/0001-02

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **24/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:ED32530B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALMOFADAS 60X60CM ALMOFADAS- Especificações mínimas:ALMOFADAS COLORIDAS, confeccionada em tecido 52% algodão e 48% poliéster. Enchimento de fibra siliconada 100%. Medida 60x60 cm. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Sonho Bom	UNI	170,00	22,18	3.770,60
10	1	PANO DE PRATO ATOALHADO PANO DE PRATO - Especificações mínimas:Pano de copa,atoalhado felpudo, estampado, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; • Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Fischer	UNID	200,00	5,80	1.160,00
11	1	PANO DE PRATO LISO PANO DE PRATO -Especificações mínimas:Pano de copa liso, estampado, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Fischer	UNI	200,00	3,45	690,00
13	1	TAPETE DE SISAL 3,00 X 1,90 TAPETE DE SISAL-Especificações mínimas: Tapete de Sisal Tamanho: 3 m x 1,90 m (CxL). Com Ponteiras de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Moda	UNI	30,00	495,00	14.850,00
14	1	TAPETE DE SISAL 80 CM X 48 CM TAPETE DE SISAL-Especificações mínimas:Tapete de Sisal Tamanho: 80cm x 48cm (CxL). Com Ponteiras de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Moda	UNI	70,00	35,99	2.519,30
15	1	TAPETE EMBORRACHADO PARA BANHO TAPETE EMBORRACHADO PARA BANHO – Especificações mínimas:Tapete tipo passadeira emborrachado, estreito, medindo aproximadamente 45 cm de largura x 70 cm de comprimento. Tapete antiderrapante para banheiro. Tratamento antimofo e antibactérias. Estrutura transparente que permite a passagem de água deixando a superfície sempre seca. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Moda	UNID	14,00	34,00	476,00
23	1	TOALHA DE MESA 2,30 X 1,30M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas: Confeccionada em tecido Jacquard medalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento,retangular, cor bege, medindo 2,30 x 1,30m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Sonho Bom	UNI	4,00	149,00	596,00
26	1	TOALHA DE MESA 3,40 X 1,20M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas:Confeccionada em tecido Jacquard medalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cor bege, medindo 3,40 x 1,20m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Sonho Bom	UNID	2,00	45,00	90,00
29	1	TOALHA DE MESA 3M X 1,5M. TOALHA DE MESA– Especificações mínimas: Confeccionada em tecidoJacquardmedalhão100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, redonda, cor bege, medindo 3m x 1,5m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Sonho Bom	UNI	3,00	49,90	149,70
TOTAL							24.301,60

DETENTORA DA ATA: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 20.257.784/0001-45

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **27/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B758A41F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

1- – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 Óleo; Óleo lubrificante mineral premium para uso em máquinas pesadas com motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turboalimentados, que operam sob condições severas que exigem um lubrificante com alto nível de desempenho. Sua formulação proporciona elevada proteção contra o desgaste, maior controle da viscosidade e excelente limpeza, promovendo maior vida útil do motor e seus componentes; Controle de viscosidade 68% superior (comparado ao limite da API CI-4 - Sequence IIIF -espessamento por oxidação); - Limpeza 55% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 - teste OM501LA – depósito em pistão); Proteção contra o desgaste 67% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 – teste Mack T-12 - desgaste do anel superior); atendimento dentro a faixa de especificações abaixo:Densidade 20/4°C;Ponto de fulgor, °C;Ponto de fluidez, °C;Viscosidade a 40°C, CST;Índice de Viscosidade;Cinzas Sulfatadas (%peso)Índice de Basicidade Total (mgKOH/mg) Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	lubrax	BD	338,00	398,90	134.828,20
2	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 Óleo; Óleo lubrificante mineral premium para uso em máquinas pesadas com motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turboalimentados, que operam sob condições severas que exigem um lubrificante com alto nível de desempenho. Sua formulação proporciona elevada proteção contra o desgaste, maior controle da viscosidade e excelente limpeza, promovendo maior vida útil do motor e seus componentes; Controle de viscosidade 68% superior (comparado ao limite da API CI-4 - Sequence IIIF -espessamento por oxidação); - Limpeza 55% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 - teste OM501LA – depósito em pistão); Proteção contra o desgaste 67% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 – teste Mack T-12 - desgaste do anel superior); atendimento dentro a faixa de especificações abaixo:Densidade 20/4°C;Ponto de fulgor, °C;Ponto de fluidez, °C;Viscosidade a 40°C, CST;Índice de Viscosidade;Cinzas Sulfatadas (%peso)Índice de Basicidade Total (mgKOH/mg) Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT.	lubrax	BD	112,00	398,90	44.676,80

		Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: COTA EXLCUSIVA MPE					
7	1	ÓLEO ATF ÓLEO ATF – TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRAULICA: Óleo Lubrificante 100% sintético, formulado com óleos sintéticos e aditivos de alta performance para direções hidráulicas e transmissões automáticas automotivas; recomendado para uso em sistemas de direção hidráulica de veículos de passeio, caminhões, ônibus e veículos off-road, assim como em caixas de mudança automáticas de ônibus e caminhões; É também recomendado para uso em sistemas hidráulicos de equipamentos industriais que requeiram um produto com alta resistência ao cisalhamento e elevada resistência à oxidação; Apresenta elevada resistência ao cisalhamento, garantindo a manutenção dos níveis de viscosidade e de proteção ao desgaste em condições severas de uso e por períodos estendidos; Possui aditivos modificadores de fricção que proporcionam trocas de marchas precisas e suaves, com baixo nível de ruído e trepidação; Suas características à baixa temperatura garantem desempenho satisfatório em operações sob ampla faixa de temperatura;i coloração azul, facilitando a identificação de pontos de vazamento. . Galão de 20 litros. Produto aprovado de acordo com as especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III H; VOITH H55.6336.XX; VOLVO 97341(T101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 16L, 17C, 20B. Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	lubrax	GL	38,00	450,00	17.100,00
10	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO: ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO: lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO3 e anteriores. Disponível no grau SAE 10W-40. (EMBALAGEM DE 01 LITRO) COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: 10	lubrax	L	60,00	30,00	1.800,00
11	1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) , AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) , necessário a tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), presente nos veículos automotores a Diesel, classificados como comerciais, pesados e semi pesados, fabricados a partir de janeiro de 1012. Devendo conter o selo de registro e selo do INMETRO, e, que atenda a Norma ISSO 22241. Embalagem de 20 litros	econox	BD	397,00	73,00	28.981,00

		Igual ou equivalente a LUBRAX FLUA – ARLA 32, IPIRANGA – ARLA 32					
12	1	ESTOPA fardo de 25 kg.	ipanema	FD	17,00	150,50	2.558,50
14	1	ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 m lubrificante hidráulico mineral de elevado índice de viscosidade, formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de última geração, para uso em sistemas hidráulicos. Este produto contém aditivos selecionados para conferir proteção antidesgaste, resistência à oxidação e estabilidade térmica. Disponível no grau ISO 68, recomendado para uso em sistemas hidráulicos e equipamentos industriais leves. Também pode ser utilizados em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Ação antidesgaste que proporciona proteção contra desgaste prematuro do equipamento; Resistência à oxidação; Estabilidade térmica; Proteção contra corrosão; Resistência à formação de espuma; Compatibilidade com os elastômeros mais comuns utilizados em selos, o-rings e vedações. Para sistemas hidráulicos de alta pressão balde de 20 litros. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	lubrax	BD	110,00	380,00	41.800,00
17	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30: Óleo lubrificante sintético para motores à gasolina, etanol, flex e GNV; Óleo lubrificante sintético multiviscoso de última tecnologia API SN Plus para a adequada proteção dos componentes do motor, redução no consumo de combustível e proteção contra pré-ignições nas câmaras de combustão durante o funcionamento em baixas rotações (LSPI). Controla a formação de borra no motor e na bomba de óleo de acordo com os resultados da Seq. VG da API (American Petroleum Institute); Proteção contra eventos de pré-ignições conforme resultados da Seq. IX da API (American Petroleum Institute); Proteção contra o Desgaste no eixo do comando de válvulas do motor conforme resultados da Seq. IVA da API (American Petroleum Institute); Resistência contra o processo de oxidação do óleo lubrificante ao longo do uso conforme os resultados obtidos na Seq.IIIG da API (American Petroleum Institute); Redução no consumo de combustível conforme resultados da Seq. VID para economia de combustível da API (American Petroleum Institute). Produto com classificação: API SP ACEA C3, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00. (EMBALAGEM DE 01 LITRO) COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: 36	lubrax	L	456,00	28,00	12.768,00
18	1	ÓLEO PARA CAMBIO DIFERENCIAL 85W140 - BALDE 20 ÓLEO PARA CAMBIO DIFERENCIAL 85W140: Óleo lubrificante mineral para engrenagens hipóides integrantes de eixos diferenciais automotivos com características técnicas de “Limited Slip”/Autobloqueio que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5 e aditivação suplementar específica. Disponível nos Graus de Viscosidade SAE 80W-90, 90 e 85W-140; recomendado para uso em engrenagens hipóides de eixos diferenciais automotivos com características técnicas. Óleo lubrificante de tipo EP para transmissões automotivas classificação API GL-5 e MIL-L-2105D	lubrax	BD	20,00	479,00	9.580,00

		Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: 20						
TOTAL							294.092,50	

DETENTORA DA ATA: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO-ME, com CNPJ sob n.º 06.931.210/0001-80

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **28/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:90E2AE6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

1 – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FLUIDO PARA RADIADOR FLUIDO PARA RADIADOR; Fluído sintético concentrado para so em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, destinado a proteger o sistema da corrosão e ferrugem. Possui uma formulação à base de etilenoglicol que garante elevado ponto de ebulição ao mesmo tempo que uma baixa temperatura de congelamento da mistura água/fluido, permitindo que o motor opere sob faixa de temperatura ideal, evitando assim a fervura ou o congelamento do fluído de arrefecimento, tecnologia de aditivos controla a corrosão e a ferrugem dos componentes metálicos do motor, lubrifica a bomba	Mil Milhas	1 litro	LTS	300,00	6,30	1.890,00

		d'água e inibe a formação de espuma, protegendo o sistema de arrefecimento contra a corrosão por cavitação e erosão. tecnologia de aditivação orgânica (OAT) que confere excelente desempenho com longa duração de proteção contra corrosão em sistemas aquosos na presença dos mais diversos metais, tais como: ferro e aço, cobre e latão, alumínio e suas ligas, solda branda e prata, É isento de nitritos, nitratos, fosfatos, boratos e silicatos, o que proporciona boa estabilidade e ausência de depósitos. Frasco 1 litro. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:						
TOTAL								**1.890,00**

DETENTORA DA ATA: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com CNPJ sob n.º 46.636.768/0001-57

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **28/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BCC1E463

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2023

Pregão Eletrônico nº 118/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PERSIANAS TIPO VERTICAIS PVC Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 90mm de largura, sobreposição mínima	PROPRIA vertical pvc	M2	412,50	106,20	43.807,50

		das lâminas de 10mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, lamainas em PVC liso na cor a ser escolhida pelo contratante, comandadas por corrente de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. AMPLA CONCORRENCIA					
1	2	BANDO DE ALUMINIO Fornecimento e instalação de bando confeccionado em alumínio, de aproximandamente 90 mm de altura; comprimento, cor no mesmo tamanho e estampa da persiana que o acompanha. com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação dos bandos, incluindo a retirada dos bandos antigos. AMPLA CONCORRENCIA	PROPRIA bando aluminio	M	412,50	15,00	6.187,50
2	1	PERSIANAS TIPO VERTICAIS PVC Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 90mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 10mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, lamainas em PVC liso na cor a ser escolhida pelo contratante, comandadas por corrente de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%. EXCLUSIVO MPE	PROPRIA vertical pvc	M2	137,50	106,20	14.602,50
2	2	BANDO DE ALUMINIO Fornecimento e instalação de bando confeccionado em alumínio, de aproximandamente 90 mm de altura; comprimento, cor no mesmo tamanho e estampa da persiana que o acompanha. com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação dos bandos, incluindo a retirada dos bandos antigos. EXCLUSIVO MPE	PROPRIA bando aluminio	M	137,50	15,00	2.062,50
TOTAL							**66.660,00**

DETENTORA DA ATA: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 03.884.308/0001-35

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **23/11/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:997F9721

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI ME - CNPJ – 05.925.537/0001-86, para fornecer os seguintes:

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM			
Item	**Serviços**	**VALOR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	R$ 703,67	2ª COLOCADA
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 1.855,00	2ª COLOCADA
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 2.000,00	2ª COLOCADA
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25 com garra borrachudo para terra	R$ 2.825,00	2ª COLOCADA
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	R$ 455,00	2ª COLOCADA
7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18 com garra borrachudo	R$ 1.290,00	2ª COLOCADA
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50 com garra borrachudo	R$ 1.150,00	2ª COLOCADA
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24 com garra borrachudo	R$ 2.830,00	2ª COLOCADA
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	R$ 775,00	2ª COLOCADA
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.890,59	2ª COLOCADA
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	R$ 3.522,50	2ª COLOCADA
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	R$ 3.125,00	2ª COLOCADA
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.438,73	2ª COLOCADA
15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	R$ 1.410,00	2ª COLOCADA
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 lonas c/ garra	R$ 480,00	2ª COLOCADA
17	Serviços Recauchutagem de Pneu 10-16,5 com garra borrachudo Bob Cat	R$ 1.020,00	2ª COLOCADA

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - CNPJ 01.846.805/0001-13, para fornecer os seguintes:

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM			
Item	**Serviços**	**VALOR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	R$ 703,67	2ª COLOCADA
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 1.855,00	2ª COLOCADA
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 2.000,00	2ª COLOCADA
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25 com garra borrachudo para terra	R$ 2.825,00	2ª COLOCADA
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	R$ 455,00	2ª COLOCADA
7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18 com garra borrachudo	R$ 1.290,00	2ª COLOCADA
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50 com garra borrachudo	R$ 1.150,00	2ª COLOCADA
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24 com garra borrachudo	R$ 2.830,00	2ª COLOCADA
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	R$ 775,00	2ª COLOCADA
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.890,59	2ª COLOCADA
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	R$ 3.522,50	2ª COLOCADA
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	R$ 3.125,00	2ª COLOCADA
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.438,73	2ª COLOCADA
15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	R$ 1.410,00	2ª COLOCADA
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 lonas c/ garra	R$ 480,00	2ª COLOCADA
17	Serviços Recauchutagem de Pneu 10-16,5 com garra borrachudo Bob Cat	R$ 1.020,00	2ª COLOCADA

INDUSTRIA E COMERCIO MUT DE PNEUS LTDA EPP - CNPJ – 58.619.644/0001-42, para fornecer os seguintes:

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM			
Item	**Serviços**	**VALOR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	R$ 703,67	4ª COLOCADA
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 1.855,00	4ª COLOCADA
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 2.000,00	4ª COLOCADA
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25 com garra borrachudo para terra	R$ 2.825,00	4ª COLOCADA
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	R$ 455,00	4ª COLOCADA
7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18 com garra borrachudo	R$ 1.290,00	4ª COLOCADA
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50 com garra borrachudo	R$ 1.150,00	4ª COLOCADA
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24 com garra borrachudo	R$ 2.830,00	4ª COLOCADA
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	R$ 775,00	4ª COLOCADA
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.890,59	4ª COLOCADA
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	R$ 3.522,50	4ª COLOCADA
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	R$ 3.125,00	4ª COLOCADA
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.438,73	4ª COLOCADA
15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	R$ 1.410,00	4ª COLOCADA
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 lonas c/ garra	R$ 480,00	4ª COLOCADA
17	Serviços Recauchutagem de Pneu 10-16,5 com garra borrachudo Bob Cat	R$ 1.020,00	4ª COLOCADA

MAYKOOL DEIVID RODRIGUES DA SILVA - CNPJ 11.636.451/0001-36, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
03	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	1º COLOCADO

LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
03	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	1º COLOCADO

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
03	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	2º COLOCADO

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
03	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	1º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA
LINHA MEDIA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA
LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	5ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	5ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	7ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	7ª COLOCADA

LUIZ ALBERTO DE SA SENGES- CNPJ 16.758.818/0001-08, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	1ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	2ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	2ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	2ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	3ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	2ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	2ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 187,50	1ª COLOCADA

DO VALE PNEUS E RECAPAGEM LTDA – CNPJ 00.569.912/0002/60, para fornecer os seguintes:

Item	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Serviços Recauchutagem de Pneu 23-/01/26 com garra borrachudo	R$ 5.250,00	3ª COLOCADA
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	R$ 703,67	5ª COLOCADA
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 1.855,00	5ª COLOCADA
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 2.000,00	5ª COLOCADA
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25 com garra borrachudo para terra	R$ 2.825,00	5ª COLOCADA
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	R$ 455,00	5ª COLOCADA
7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18 com garra borrachudo	R$ 1.290,00	5ª COLOCADA
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50 com garra borrachudo	R$ 1.150,00	5ª COLOCADA
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24 com garra borrachudo	R$ 2.830,00	5ª COLOCADA
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	R$ 775,00	5ª COLOCADA
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.890,59	5ª COLOCADA
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	R$ 3.522,50	5ª COLOCADA
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	R$ 3.125,00	5ª COLOCADA
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.438,73	5ª COLOCADA
15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	R$ 1.410,00	5ª COLOCADA
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 lonas c/ garra	R$ 480,00	5ª COLOCADA
17	Serviços Recauchutagem de Pneu 10-16,5 com garra borrachudo Bob Cat	R$ 1.020,00	5ª COLOCADA

PAULO ROBERTO KONIG SOUZA– CNPJ 02.629.478/0001-00, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	2ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	3ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	2ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	4ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	3ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	2ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	3ª COLOCADA

LINHA LEVE			COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	4ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	4ª COLOCADA
LINHA MEDIA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	4ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	4ª COLOCADA
LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	6ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	6ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	8ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	8ª COLOCADA

JOSE APARECIDO ROBERTO TORNEARIA – CNPJ 11.222.067/0001-97, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	3ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	3ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	4ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	3ª COLOCADA

33.338.300 VALDINEI PRESTES – CNPJ 33.338.300/0001-34, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	1ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	1ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 195,00	1ª COLOCADA

40.447.035 FRITZ SCHRODER NETO - CNPJ 40.447.035/0001-98 97, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	2ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	4ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	5ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	4ª COLOCADA

SJ PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ 28.172.164/0001-15, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	2ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	2ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	2ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 195,00	2ª COLOCADA

LINHA LEVE			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	5ª COLOCADA

2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	5ª COLOCADA
LINHA MEDIA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	5ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	5ª COLOCADA
LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	7ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	7ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	9ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	9ª COLOCADA

REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 35.938.0009/0001-22, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	6ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	6ª COLOCADA
LINHA MEDIA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	6ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	6ª COLOCADA
LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	8ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	8ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	10ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	10ª COLOCADA

REPEMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 047.815.990/0001-80, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	3ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	5ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	6ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	5ª COLOCADA

LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	9ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	9ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	11ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	11ª COLOCADA

ELTON CARLOS PEREIRA - CNPJ 24.650.014./0001-33, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	4ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	4ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	6ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	4ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	7ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	5ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	6ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	4ª COLOCADA

Sengés, 21 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:33A04D32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - CNPJ 01.846.805/0001-13, para fornecer os seguintes:

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM			
Item	**Serviços**	**VALOR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	R$ 703,67	2ª COLOCADA
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 1.855,00	2ª COLOCADA
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 2.000,00	2ª COLOCADA
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25 com garra borrachudo para terra	R$ 2.825,00	2ª COLOCADA
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	R$ 455,00	2ª COLOCADA
7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18 com garra borrachudo	R$ 1.290,00	2ª COLOCADA
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50 com garra borrachudo	R$ 1.150,00	2ª COLOCADA
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24 com garra borrachudo	R$ 2.830,00	2ª COLOCADA
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	R$ 775,00	2ª COLOCADA
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.890,59	2ª COLOCADA
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	R$ 3.522,50	2ª COLOCADA
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	R$ 3.125,00	2ª COLOCADA
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.438,73	2ª COLOCADA
15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	R$ 1.410,00	2ª COLOCADA
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 lonas c/ garra	R$ 480,00	2ª COLOCADA
17	Serviços Recauchutagem de Pneu 10-16,5 com garra borrachudo Bob Cat	R$ 1.020,00	2ª COLOCADA

INDUSTRIA E COMERCIO MUT DE PNEUS LTDA EPP - CNPJ – 58.619.644/0001-42, para fornecer os seguintes:

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM			
Item	**Serviços**	**VALOR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	R$ 703,67	4ª COLOCADA
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 1.855,00	4ª COLOCADA
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 2.000,00	4ª COLOCADA
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25 com garra borrachudo para terra	R$ 2.825,00	4ª COLOCADA
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	R$ 455,00	4ª COLOCADA
7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18 com garra borrachudo	R$ 1.290,00	4ª COLOCADA
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50 com garra borrachudo	R$ 1.150,00	4ª COLOCADA
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24 com garra borrachudo	R$ 2.830,00	4ª COLOCADA
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	R$ 775,00	4ª COLOCADA
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.890,59	4ª COLOCADA
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	R$ 3.522,50	4ª COLOCADA
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	R$ 3.125,00	4ª COLOCADA
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.438,73	4ª COLOCADA
15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	R$ 1.410,00	4ª COLOCADA
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 lonas c/ garra	R$ 480,00	4ª COLOCADA
17	Serviços Recauchutagem de Pneu 10-16,5 com garra borrachudo Bob Cat	R$ 1.020,00	4ª COLOCADA

MAYKOOL DEIVID RODRIGUES DA SILVA - CNPJ 11.636.451/0001-36, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
03	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	1º COLOCADO

LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
03	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	1º COLOCADO

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
03	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	2º COLOCADO

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA

Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
03	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	1º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA
LINHA MEDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	5ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	5ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	7ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	7ª COLOCADA

LUIZ ALBERTO DE SA SENGES- CNPJ 16.758.818/0001-08, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	1ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	2ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	2ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	2ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	3ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	2ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	2ª COLOCADA
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 187,50	1ª COLOCADA

DO VALE PNEUS E RECAPAGEM LTDA – CNPJ 00.569.912/0002/60, para fornecer os seguintes:

Item	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Serviços Recauchutagem de Pneu 23-/01/26 com garra borrachudo	R$ 5.250,00	3ª COLOCADA
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	R$ 703,67	5ª COLOCADA
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 1.855,00	5ª COLOCADA
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24 com garra borrachudo para terra	R$ 2.000,00	5ª COLOCADA
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25 com garra borrachudo para terra	R$ 2.825,00	5ª COLOCADA
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	R$ 455,00	5ª COLOCADA
7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18 com garra borrachudo	R$ 1.290,00	5ª COLOCADA
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50 com garra borrachudo	R$ 1.150,00	5ª COLOCADA
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24 com garra borrachudo	R$ 2.830,00	5ª COLOCADA
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	R$ 775,00	5ª COLOCADA
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.890,59	5ª COLOCADA
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	R$ 3.522,50	5ª COLOCADA
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	R$ 3.125,00	5ª COLOCADA
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	R$ 1.438,73	5ª COLOCADA
15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	R$ 1.410,00	5ª COLOCADA
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 lonas c/ garra	R$ 480,00	5ª COLOCADA
17	Serviços Recauchutagem de Pneu 10-16,5 com garra borrachudo Bob Cat	R$ 1.020,00	5ª COLOCADA

PAULO ROBERTO KONIG SOUZA– CNPJ 02.629.478/0001-00, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	2ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**

Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	3ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	2ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	4ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	3ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	2ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	3ª COLOCADA

LINHA LEVE			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	4ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	4ª COLOCADA
LINHA MEDIA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	4ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	4ª COLOCADA
LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	6ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	6ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	8ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	8ª COLOCADA

JOSE APARECIDO ROBERTO TORNEARIA – CNPJ 11.222.067/0001-97, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	3ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	3ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	4ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	3ª COLOCADA

33.338.300 VALDINEI PRESTES – CNPJ 33.338.300/0001-34, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	1ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	1ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 195,00	1ª COLOCADA

40.447.035 FRITZ SCHRODER NETO - CNPJ 40.447.035/0001-98 97, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	2ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	

2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	4ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	5ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	4ª COLOCADA

SJ PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ 28.172.164/0001-15, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 185,00	2ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 180,00	2ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 188,00	2ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
10	H	Manutenção de ar condicionado	R$ 195,00	2ª COLOCADA

LINHA LEVE			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	5ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	5ª COLOCADA
LINHA MEDIA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	5ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	5ª COLOCADA
LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	7ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	7ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	9ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	9ª COLOCADA

REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 35.938.0009/0001-22, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	6ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	6ª COLOCADA
LINHA MEDIA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	6ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	6ª COLOCADA
LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	8ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	8ª COLOCADA

LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	10ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	10ª COLOCADA

REPEMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 047.815.990/0001-80, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	3ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	5ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	6ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	5ª COLOCADA

LINHA PESADA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	9ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	9ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	11ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	11ª COLOCADA

ELTON CARLOS PEREIRA - CNPJ 24.650.014./0001-33, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	4ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 103,00	4ª COLOCADA
LINHA MEDIA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	6ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 110,00	4ª COLOCADA
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	7ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 143,18	5ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 180,00	6ª COLOCADA
6	H	Serviços de Solda e Torno	R$ 122,50	4ª COLOCADA

Sengés, 28 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:208B4B0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.153/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o

Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - Os candidatos nomeados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.153/2024

NOME	CARGO	R.G:
BRUNO FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	56255810-x SSP/SP

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A315A589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	28/2024
b) Licitação Nrº :	25/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de som (PA), iluminação, flay, uma torre de delay (com estrutura de no mínimo 6 metros de altura contendo pelo menos 6 caixas de som para atender a capacidade aproximada de 10 mil pessoas), e SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO DE PALCO e SOM MÓVEL, para os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de junho de 2024, conforme especificação do Ríder Técnico dos artistas:

	Pedro Paulo & Alex, Guilherme & Benuto, Rio Negro e Solimões - Casa Worship, Barões da Pisadinha e Maiara & Maraisa, para a realização das festividades alusivas aos 90 anos do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ/CPF: 06.227.610/0001-09

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de sistema de som (PA), iluminação, flay, uma torre de delay (com estrutura de no mínimo 6 metros de altura contendo pelo menos 6 caixas de som para atender a capacidade de 10 mil pessoas), e SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO DE PALCO e SOM MÓVEL, para os dias 05, 06, 07, 08 e 09 de junho de 2024, conforme especificação do Ríder Técnico dos artistas: Pedro Paulo & Alex, Guilherme & Benuto, Rio Negro e Solimões, Casa Worship, Barões da Pisadinha e Maiara & Maraisa.	serv	1	R$ 62.940,00	R$ 62.940,00

Valor Total Homologado - R$ 62.940,00 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5578599F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPONIBILIDADE DE CAIXA 1º QUADRIMESTRE DE 2024

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2024 À 12/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	36.846,73	0,00	953,62	0,00	0,00	0,00	35.893,11	10.331,15	0,00	25.561,96
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	36.846,73	0,00	953,62	0,00	0,00	0,00	35.893,11	10.331,15	0,00	25.561,96
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	36.846,73	0,00	953,62	0,00	0,00	0,00	35.893,11	10.331,15	0,00	25.561,96

CARLOS ALBERTO GORTE	*DOUGLAS ELOI RUPPEL*	*ANGELITA KAVA*
Presidente	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:D9AF41D9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF 1º QUADRIMESTRE 2024

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	65.039.532,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.589.532,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.822.780,57	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.257.943,02	1,97
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.829.366,83	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.637.898,49	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.446.430,15	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	79.184,99	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00

CARLOS ALBERTO GORTE

Presidente

DOUGLAS ELOI RUPPEL

Controle Interno

ANGELITA KAVA

Contadora

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:EAEAAACC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Município de Teixeira Soares - PR, por sua Secretaria Geral de Governo, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 1747/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE-PR, o Decreto nº 2.081/2024 de 24/05/2024, que autoriza a abertura de PSS - Processo Seletivo Simplificado, ante a constatação da necessidade de suprimento da demanda de pessoal de natureza urgente, inadiável e provisória, conforme quadro demonstrativo abaixo, à vista do Decreto nº 2.082/2024 de 24/05/2024 que nomeou a Comissão Especial que este subscreve,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de vagas de Emprego Público Temporário para a função de: **Agente de Serviços 40 h, Motorista de Transporte Escolar 40 h, Motorista de Veículos Pesados 40 h e Operador de Máquinas 40 h**, cujo cargo, requisitos exigidos, carga horária semanal, quantidades de vagas imediatas e respectivo vencimento, são aqueles constantes do quadro abaixo.

QUADRO GERAL – I

Código	Cargo	Emprego	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Mensal
4018	01	Agente de Serviços	Ensino Fundamental completo	40 horas	10	R$1.412,00
4023	02	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo, CNH categoria D , Curso de Transporte Escolar e Coletivo e em situação regular no DETRAN e EAR	40 horas	03	R$1.902,79
4024	03	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental completo e CNH categoria D e EAR	40 horas	07	R$1.820,07
4025	04	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental completo e CNH categoria C	40 horas	07	R$ 1.902,79

QUADRO II - Cargo 1 – Agente de Serviços

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia	10

QUADRO III – Cargo 2 – Motorista de Transporte Escolar

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Educação	03

QUADRO IV – Cargo 3 – Motorista de Veiculos Pesados

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários	07

QUADRO V – Cargo 4 – Operador de Máquinas

Secretarias	Número de vagas
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Agricultura	07

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As inscrições serão efetuadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Bairro Parque Cidade Nova, Teixeira Soares-Pr, no horário compreendido entre as 08h e 11h e das 13h30min às 16h, nos dias 04, 05 e 06/06/2024, ou online no site http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ no e-Protocolo https://teixeirasoares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o nome completo do(a) candidato(a), RG, CPF, sexo, endereço completo, PIS, telefone e endereço eletrônico. A data da inscrição e os títulos de que trata o ítem 3.4 deverão ser entregues nas datas e local de inscrição em envelope lacrado, ou em um único arquivo, quando inscrito de forma on-line. O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência, indicará essa condição

na ficha de inscrição, apresentando, desde logo, laudo médico atualizado comprobatório, com data de até três (3) meses anteriores a data da inscrição.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá unicamente de Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório, considerado como tal:

-Tempo comprovado de experiência profissional na função/cargo pretendido (para fins de pontuação da prova de títulos);

-Diploma escolar/Certificado/Histórico Escolar que comprove a habilitação com o devido registro no MEC.(requisito necessário ao cargo);

As contratações decorrente deste Edital serão por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, VI, h, da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Municipal nº 1747/2017, Acórdão nº 462/2009 TCE-PR, Decreto nº 1429/2022 e Decreto nº 1430/2022.

Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado-PSS serão publicados através do Diário Oficial do Município e no site http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/

A seleção decorrente do certame terá prazo de validade de um (01) ano para chamamento dos aprovados, contado da data da sua homologação.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aos demais atos correlatos que forem publicados durante a execução do processo seletivo.

A inscrição implicará no conhecimento das normas constantes deste Edital por parte do(a) candidato(a) e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, nos exatos termos aqui estabelecidos.

O horário de trabalho será de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, obedecidas as respectivas cargas horárias.

O Regime de Contratação será o da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

O(a) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

O(a) servidor(a) responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do(a) candidato(a) ou a inexatidão das mesmas.

Nos termos da Lei Municipal 1609/2013, das vagas constantes do quadro acima, fica reservado 05% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência.

1.12.1- A avaliação das condições de deficiência para admissão ao serviço púbico será efetuada mediante exame pericial por perito da Administração Pública Municipal.

1.13. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Teixeira Soares, PR, o direito de proceder as contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.

1.14. As contratações serão feitas pelo prazo máximo de seis (6) meses, prorrogáveis por igual período. O prazo de vigência do contrato será contado da data da entrada em exercicio do(a) contratado(a).

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a);

Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;

Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto nos quadro I deste Edital.

Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

Documento de Identidade com foto;

CPF;

Diploma reconhecido pelo MEC;

Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

2.9. Quitação com a obrigação militar (se masculino);

2.10. Registro de nascimento dos dependentes menores de 18 anos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser efetuado no período compreendido entre os dias **04, 05 e 06/06/2024** nos horários, das 08h às 11h, e das 13h30min às 16h na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Bairro Parque Cidade Nova, Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Para realizar a inscrição o candidato (a) deverá apresentar a ficha de inscrição, constante no Anexo I, devidamente **PREENCHIDA E ASSINADA**.

3.2.1 A inscrição poderá ser feita por procuração particular, com firma reconhecida, juntadas as cópias dos documentos pessoais do procurador.

Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa, ou seja, cada candidato(a) poderá inscrever-se **SOMENTE PARA UM CARGO**; caso ocorra mais de uma inscrição com o mesmo CPF, as mesmas serão anuladas.

Os Títulos deverão serem entregues juntamente com a documentação exigida, no ato da inscrição.

A avaliação dos Títulos será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 07/06 à 10/06/2024 na sede da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão Instituída.

Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com anos, meses e dias) e dos diplomas deverão ser entregues em cópia simples .

Os comprovantes deverão **ser entregues em ENVELOPE, PELO CANDIDATO(A)**, com indicação do(a) nome do(a) candidato(a) o qual será lacrado após a entrega e conferido com comprovante de inscrição.

Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o ato de inscrição do candidato(a) e o envelope ser lacrado.

Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax, serviço postal ou correio eletrônico (e-mail) e nem fotos por whatsapp.

Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do **Anexo II(A,B)** deste Edital.

A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **Anexo II (A,B)** deste Edital.

Terá pontuação zero na prova de títulos, o(a) candidato(a) que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

Os comprovantes de cursos serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no **Anexo II** deste Edital.

A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo/função pretendido deverá ser assim comprovada:

Mediante juntada de cópia de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) **com registro(s).**

Mediante apresentação de **certidão/declaração de tempo de serviço (declaração com anos, meses e dias), ficha funcional com tempo de serviço** , com especificação da função, do cargo e da área de atuação à função/cargo pretendido, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.

Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo paralelo ou concomitante.

Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a **MONITORIAS, ESTÁGIOS E BOLSAS DE ESTUDO**.

Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado no site http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e publicado em Diário Oficial do Município.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, REQUISITOS, COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1. Agente de Serviços

Desempenhar tarefas relacionadas com áreas de serviços gerais e limpeza, nas unidades municipais públicas. Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios. Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitárias, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária. Encarregar-se de aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando por base os serviços a serem executados, solicitando a reposição quando necessário. Promover a lavagem de roupas, bem como passar e consertar, quando necessário. Executar ou providenciar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas, fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa d'água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações. Efetuar e supervisionar os trabalhos de remoção ou incineração de resíduos; Isolar áreas dos prédios e espaços públicos para manutenção; controlar a circulação de veículos públicos; controlar a movimentação de pessoas nos prédios públicos; zelar pelos prédios públicos, evitando danos, desperdícios, depredações, deterioração dos mesmos e bens e equipamentos que lhes sirvam; inspecionar equipamentos e máquinas do serviço público; inspecionar o consumo de água para verificar vazamentos nos prédios públicos; atender funcionários prestando informações necessárias; atender munícipes prestando informações; varrer vias públicas e calçadões; amontoar detritos e fragmentos; capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rio, roçada manual ou com o auxílio de maquinário; recolher o lixo em latões ou sacos plásticos dando-lhes destinação específica; lavar vias e outros espaços públicos; pintar guias, sarjetas e alambrados; fazer manutenção de jardim; dar manutenção nos prédios e espaços públicos conforme determinações superiores; auxiliar na execução de obras e serviços públicos conforme determinações superiores; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

4.2. Motorista de Transporte Escolar

Dirigir veículos leves de transporte de passageiros, micro-ônibus, ônibus escolar; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, comunicando a necessidade de manutenção a chefia do setor de transporte municipal sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos especialmente na legislação de trânsito.

4.3. Motorista de Veículos Pesados

Atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados, de natureza pesada. Dirigir, devidamente credenciado, veículos de natureza pesada, utilizados no transporte de cargas; conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com a viatura sob sua responsabilidade; manter o veículo convenientemente abastecido; Respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamento interno e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; providenciar pequenas reparos de emergência no veículo, sob sua responsabilidade; preencher o boletim de ocorrência; recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos especialmente na legislação de trânsito.

4.4.Operador de Máquinas

Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas; Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos; Selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator; Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra; Abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio; Testar a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina; Executar as etapas do cultivo do solo, como aração, adubação, plantio e outros tratos culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas, para possibilitar o plantio e assegurar a germinação e o desenvolvimento normal das plantas; Manobrar a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto; Fazer a manutenção do trator e dos implementos utilizados, abastecendo o veículo com combustível,

limpando e lubrificando seus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em condições de uso; Registrar as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados. Manter as máquinas e implementos em condições de uso. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

DA SELEÇÃO

A seleção constará da análise por parte da Comissão Especial do PSS de Títulos comprovados, obedecidos aos seguintes critérios:

5.1 CRITÉRIOS

5.1.1 Cargos 1 – Agente de Serviços

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo	10	10
02	Histórico Escolar do Ensino Médio completo	15	15
03	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	20

Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.

5.1.2. Cargos 2, 3, e 4 –Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental	10	10
02	Histórico Escolar do Ensino Médio	15	15
03	CNH superior à exigida como requisito ao cargo	15	15
04	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	20

Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

6.1.1 Ter maior idade;

6.1.2 Ter maior número de dependentes (menores de 18 anos);

6.1.3 Persistindo o empate será observada hora, minutos e segundos de nascimento, onde a Comissão Especial convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio da apresentação de Registro de Nascimento original.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Comissão Especial divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos (PT) com o nome e a data de nascimento.

7.2 O resultado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/e publicação no Diário Oficial do município no dia 11/06/2024.

8. DOS RECURSOS

O presente Edital poderá ser impugnado no período de 29/05 a 03/06/2024, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado.

8.2 Após a divulgação do resultado contendo a lista de classificação, o(a) candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pedro Paulo Weber, s/n, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado do PSS.

8.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, pelo(a) candidato(a) ou procurador(a) legalmente habilitado(a), junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Teixeira Soares, Paraná, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h, em dias úteis, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

8.4 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador(a) não habilitado(a), recursos intempestivos e recursos encaminhados via whatsapp, serviço postal ou e-mail.

8.5 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do site de internet http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e publicação no Diário Oficial do Município.

9. DA CONVOCAÇÃO

O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por Edital publicado no site de internet http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e publicação no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente considerado desistente, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

9.2.1. O(a) candidato(a) desistente não vai para o final da lista dos(as) classificados(as).

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

São requisitos básicos para a contratação:

Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do gênero masculino);

Estar no gozo dos direitos políticos;

Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades das Secretarias Municipais;

Cumprir as determinações deste Edital;

Estar apto(a) fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido

São documentos necessários para a contratação:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);

10.2.3 Registro de nascimento ou certidão de casamento;

10.2.4 Carteira de identidade;

10.2.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.2.6 Título de Eleitor;

10.2.7 Certidão de quitação eleitoral;

10.2.8 Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);

10.2.9 CNH com EAR (Exercício de Atividade Remunerada) para os cargos 05,06 e 07;

10.2.10 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

10.2.11 Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se houver;

10.2.12 Comprovante de endereço atual;

O(a) candidato(a) convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação (confere com o original).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no site de internet http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e publicação no Diário Oficial do Município.

O prazo de contratação será de seis (6) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Aplicam-se aos(as) contratados(as) as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista da CLT.

11.4 A gestão de jornada de trabalho será exercida através do controle de ponto, cuja finalidade é registrar e fiscalizar os horários de trabalho do colaborador.

11.5 O(a) contratado(a) responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

Ausentar-se do serviço por mais de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado;

For nomeado(a) ou designado(a) para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

Seus serviços forem considerados ineficientes;

Agir com insubordinação ou desrespeito;

Não persistir a necessidade da contratação.

A aprovação no PSS, não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), considerando sempre a conveniência, oportunidade e necessidade das diversas Secretarias Municipais.

Os anexos I, II (A e B), são partes integrantes deste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto Nº 2.082/2024.

Teixeira Soares - Paraná, 29 de maio de 2024**.**

ARIELE NEVES

Presidente da Comissão – PSS

Decreto n° 2.082/24

ELIANE MARIA ROOS MATTE

Membro da Comissão – PSS

Decreto n° 2.082/24

SIMONE FERNANDA WEBER WIECHETECK FOLLMANN

Membro da Comissão – PSS

Decreto n° 2.082/24

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 02/2022 – PSS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Cargo	
Nome Completo sem abreviações	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Dependentes menores de 18 anos:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone celular para contato:	
Telefone fixo para contato:	
Grau de Escolaridade:	
Portador de deficiência ( ) sim ( ) não Qual:	
DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar.	
Data: / /2022	
Assinatura do(a) Candidato(a):	
Observações:	

DOCUMENTOS	**Apresentou?**
Documento de Identidade – RG	( ) Sim ( ) Não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	( ) Sim ( ) Não
Documentos de comprovação de escolaridade	( ) Sim ( ) Não Quantos ( )
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido	( ) Sim ( ) Não Quantos ( )

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	

Data:	/./2024
Nome do(a) Funcionário(a) Responsável:	
Assinatura do(a) Funcionário(a) Responsável:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Assinatura do(a) Candidato(a):	

ANEXO II -A

Cargos 1 – Agente de Serviços

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**( ) Agente de Serviços**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
Histórico Escolar do Ensino Fundamental	10	
Histórico Escolar do Ensino Médio	15	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO II – B

Cargo 2 – Motorista de Transporte Escolar

Cargo 3 - Motorista de Veículos Pesados

Cargo 4 – Operador de Máquinas

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**( ) Motorista de Transporte Escolar** **( ) Motorista de Veículos Pesados** **( ) Operador de Máquina**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
Histórico Escolar do Ensino Fundamental	10	
Histórico Escolar do Ensino Médio	15	
1.2. CNH superior à exigida como requisito ao cargo	15	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - PSS para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público

DATA	ORIENTAÇÕES
29/05/2024	Publicação do Edital Nº 01/2024 do PSS
29/05 a 03/06/2024	Prazo para impugnação do Edital
04, 05 e 06/06/2024	Inscrição dos(as) candidatos(as) na Secretaria Municipal de Educação
07/06 a 10/06/2024	Análise dos Títulos pela Comissão Especial do PSS
10/06/2024	Publicação dos inscritos no PSS
11/06/2024	Publicação do resultado
12/06 e 13/06/2024	Prazo de interposição de recurso
14/06/2024	Publicação do resultado dos julgamentos da interposição de recursos
20/06/2024	Publicação da homologação do resultado final
Após a publicação do resultado final, os candidatos (as) deverão acompanhar o site da Prefeitura http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e as publicações no Diário Oficial do Município, nos quais serão publicados os Editais de Chamamento, que poderão ser a qualquer tempo, para suprir as vagas temporárias, conforme a necessidade, dentro do prazo de validade desse certame.	

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B5B62BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018411

UF Ente Recebedor: PR

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE TERRA BOA

CNPJ Ente Recebedor: 75 793.786/0001-40

Valor Total do Plano de Ação: R$ 156.892,42

Masked Input 156 892.42

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome LUCINEY MOLINA MARQUES

Cargo DIRETOR

Telefone (44) 98456-8018

E-mail EDUCACAO@TERRABOA.PR.GOV.BR

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizado a escuta pública com a comunidade cultural, juntamente com membros do Conselho Municipal de Cultura no dia 23/05/2024 para colhermos sugestões e definirmos quais as ações e atividades que poderão ser executadas com os recursos da PNAB, no Municipal de Terra Boa-PR.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

As Publicação dos atos referentes a publicidade das ações inerentes a Lei Aldir Blanc, poderão ser acessados no site Oficial do Município pelo link: https://terraboa.pr.gov.br/aldirblanc/ https://www.instagram.com/reel/C7VByF1OY9-/?igsh=dHp5OXY4NnNydXhl

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festival de Musica e premiação	40.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	criação de painéis culturais-artes plásticas	10.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Exposição de Artes/Mostr a/Feira cultural realizada	5	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Oficinas de musica, percussão e canto	23.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto	Atividade de formação (curso/ofici na)	7	Sim

			11.453/202 3)			
Fomento Cultural	Oficina de dança, circo e expressão corporal	23.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Atividade de formação (curso/ofici na)	7	Sim
Fomento Cultural	Festival Literário	30.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Festival/Fes ta Popular realizada	1	Sim
Fomento Cultural	Apoio a projetos Audiovisual	20.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	6	Sim
Fomento Cultural	Formação/ Capacitaçã o dos agentes culturais	10.892,42	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		-1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Os Editais terão destinação específica de vagas para moradores em áreas periféricas urbanas e rurais, conforme prevê a legislação vigente, bem como a pontuação diferenciada para propostas que atendam estas regiões.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os Editais serão cuidadosamente elaborados com vistas a promover a igualdade de gênero, racial, LGBT e de direitos das pessoas com deficiência, direitos às comunidades tradicionais e população em situação de vulnerabilidade social.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2B1331A3

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.735/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 3735/2024 de 27/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 284.717,38 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1467 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.418,09
1489 - 3.1.90.16.00.00	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	437,09
1473 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.038,97
1474 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	558,36
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1468 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.764,33
1483 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.812,24
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1469 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.137,36
1475 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.911,32
1476 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	620,40
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1470 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.305,06
1481 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.595,78
1482 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	372,24
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1471 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.080,71
1478 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.487,71
1479 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1472 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.197,71
1477 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.297,57
1480 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	620,40
Total Suplementação:			**284.717,38**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 102	284.717,38
Total da Receita:		**284.717,38**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0D2C49F6

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.736/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 3736/2024 de 27/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.278,11 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
95 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5,24
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
102 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	124,08
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
317 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99,86
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
357 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	98,35
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
419 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	438,92
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
450 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.344,30
464 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.380,33
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
562 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	60,20
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1329 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.855,77
1330 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.355,48
585 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	11.062,13
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1093 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	349,47
1096 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1126 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.032,88
1142 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.009,06
		Total Suplementação:	**44.278,11**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
557 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.271,45
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.012.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1218 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.006,66
		Total Redução:	**44.278,11**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FB9F0CA3

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	96.514.547,00
Previsão Atualizada	99.510.889,38
Receitas Realizadas	40.146.536,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.090.088,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	96.514.547,00
Dotação Atualizada	106.577.831,23
Despesas Empenhadas	44.283.798,30
Despesas Liquidadas	33.684.549,10
Despesas Pagas	32.112.888,92
Superávit Orçamentário	6.461.987,51
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	44.283.798,30
Despesas Liquidadas	33.684.549,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	99.040.965,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.006.415,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.714.247,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			4.674.468,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas			3.037.715,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas			3.037.715,28
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			1.636.753,62
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.798.511,51	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.884.902,21	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	327.649,34	5.932,29	316.722,28	4.994,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.156.127,20	102.647,76	1.020.761,32	2.032.718,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.483.776,54	108.580,05	1.337.483,60	2.037.712,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.031.472,27	<18% / 25%>	19,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.170.580,31	70%	59,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	22.735,31		1.777.264,69	
Despesa de Capital Líquida	2.087.503,80		5.138.010,69	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	29.418.885,72	39.436.036,94	46.912.786,82	17.752.890,16
Despesas Previdenciárias	29.119.138,96	39.331.553,64	44.320.523,14	35.577.069,13
Resultado Previdenciário	299.746,76	104.483,30	2.592.263,68	-17.824.178,97
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	27.141,14		191.608,86	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	511.554,87		5.138.010,69	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.739.524,45	15,00	29,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/mai/2024 as 15h e 28m.	
EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:241DC7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 13/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto da conservadora de vacina da UBS NIS I Adhemar de Barros.

Contratada: N L Comercio de Peças de Utilidades Domesticas LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 07.663.275/0001-54, com sede a Av Advogado Horacio Raccanello Filho, Nº 7261, Maringá - Paraná

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53518	DESLOCAMENTO METROPOLITANA DESLOCAMENTO METROPOLITANA TAXA DE DESLOCAMENTO - ATÉ 30KM - NÃO ABATER NO ORÇAMENTO	1,00	SERV	400,00	400,00
TOTAL						400,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53519	MAO DE OBRA CONSERVADORA MAO DE OBRA CONSERVADORA	1,00	SERV	600,00	600,00
TOTAL						600,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53520	MODULO DE POTENCIA P/ ELV5 MODULO DE POTENCIA P/ ELV5	1,00	UNID	1.420,00	1.420,00
TOTAL						1.420,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso VIII. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2017	05.002.10.301.0010.2056	25494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

Julgamento: *Setor de Licitações, em 28/05/2024.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 28/05/2024.*

Terra Rica, 25/04/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F23DBD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 204/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 32/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 32/2024 de 16/04/2024(dezesseis dias de abril de 2024) que tem por objeto a **Registro de Preços para a aquisição de Mobiliário Escolar, mesa e cadeira, mediante termo de Compromisso PAR Nº 201404482/2014 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de terra Rica – PR..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO ESCOLAR CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL- CJ06 CONJUNTO ESCOLAR ALUNO CJ 6: 1 MESA + 1 CADEIRA (CJA 06 PADRÃO FNDE) COR AZUL. Dimensões: Mesa – 600 x 450 x 760mm Cadeira – 520 x 500 x 820mm Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo e relatórios. Tampo em madeira aglomerado (MDP) ou MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor azul. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul. DIMENSÕES APROXIMADAS E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor azul, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 760mm. Fabricação, importação e comercialização conforme Portaria 184 de 31/03/2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e INMETRO. GARANTIA: mínima de dois anos a	REIFLEX	CJA06	UNID	60,00	260,00	15.600,00

		partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Apresentar certificado de conformidade emitido por órgão acreditado do INMETRO.						
2	1	CONJUNTO ESCOLAR CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL - CJA-04 CONJUNTO ESCOLAR ALUNO 04: 1 MESA + 1 CADEIRA (CJA 04 PADRÃO FNDE) COR VERMELHA. 01 mesa e 01 cadeira. Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 640mm Cadeira - 520 x 395 x 730mm Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Padrão CJA-04 FDE/FNDE. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8x16. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo, acompanhado da Certificação de Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO); Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 - versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo em madeira aglomerado (MDP) ou MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor vermelho. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho. Altura 640mm. DIMENSÕES APROXIMADAS E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor vermelho, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 730mm. Fabricação, importação e comercialização conforme Portaria 184 de 31/03/2015 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e INMETRO. GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Apresentar certificado de conformidade emitido por órgão acreditado do INMETRO.	REIFLEX	CJA04	UNID	60,00	260,00	15.600,00
TOTAL								31.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de maio de 2024. (28/05/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:3D314B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 205/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 40/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 40/2024 de 02/05/2024(dois dias de maio de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de baterias.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 40 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	5,00	360,00	1.800,00
2	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 45 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	5,00	420,00	2.100,00
3	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 50 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	27,00	430,00	11.610,00
4	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 55 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	6,00	460,00	2.760,00
5	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 60 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	40,00	460,00	18.400,00
6	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 70 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	2,00	700,00	1.400,00
7	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 75 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	20,00	700,00	14.000,00
8	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 90 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	18,00	810,00	14.580,00

9	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 95 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	3,00	810,00	2.430,00
10	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 100 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	70,00	860,00	60.200,00
11	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 105 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	25,00	900,00	22.500,00
12	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 110 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	900,00	9.000,00
13	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 150 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	42,00	1.200,00	50.400,00
14	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 170 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	ELETRAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	22,00	1.200,00	26.400,00
TOTAL								237.580,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de maio de 2024. (28/05/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:222D0692

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 18/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção Corretiva da Impressora de Autoclave Modelo FH190 AMCP do Hospital Municipal Cristo Redentor.

Contratada: Alge T Eletronica e Tecnologia Aplicada LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 06.146.505/0001-45, com sede a Av Carlos Correa Borges, nº3178, Cidade de Maringá - PR,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54136	Manutenção Corretiva Impressora de Autoclave Manutenção Corretiva Impressora de Autoclave	1,00	SERV	2.490,00	2.490,00
TOTAL						2.490,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso VIII. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2452	05.002.10.302.0011.2142	39494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 28/05/2024 .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 28/05/2024.*

Terra Rica, 23/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:57A86ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 196/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 315.655,79 (Trezentos e Quinze Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
779	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
955	00102-Fundeb 40%	25.716,80
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
980	00102-Fundeb 40%	2.198,24
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	54.740,75
	SUBTOTAL	182.655,79
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
15.451.0021.1155	Construção de Ponto de Ônibus	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4508	00964-CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	18.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4337	00511-Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4376	00511-Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
	SUBTOTAL	133.000,00
	TOTAL	315.655,79

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 315.655,79

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 315.655,79 (Trezentos e Quinze Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
778	01045-Outros Recursos Não Vinculados	100.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
956	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.716,80
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
981	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.198,24
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1186	00102-Fundeb 40%	54.740,75
	SUBTOTAL	182.655,79
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
15.451.0021.1155	Construção de Ponto de Ônibus	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4502	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4338	01045-Outros Recursos Não Vinculados	100.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4377	01045-Outros Recursos Não Vinculados	15.000,00
	SUBTOTAL	133.000,00
	TOTAL	315.655,79

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 315.655,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de maio de 2024 (28/05/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:F85FF558

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 206/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 36/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 36/2024 de 26/04/2024(vinte e seis dias de abril de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CARLOS RENATO MAZUTI 07187697910								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO Especificações mínimas: com 1 furo e depósito coletor translúcido com a marca do produto e nacionalidade estampados no mesmo, composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço de carbono, de alta qualidade, maior durabilidade, fixada por parafuso metálico. dimensões aproximadas. 5,8x2,3x1,5 cm. com certificação do INMETRO, IFBQ, FALCÃO BAUER OCP 0003, estampado na embalagem. indústria brasileira.	MOLIN	NÃ£O INFORMADO	UNID	265,00	2,60	689,00
7	1	APONTADOR PARA LÁPIS SEM DEPÓSITO Especificações mínimas: com 1 furo, composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço temperado, de alta qualidade, maior durabilidade, fixada por parafuso metálico, retangular, dimensões aproximada: 2,7x1,5x1 cm. design ergonômico, com certificação do INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, estampado na embalagem. indústria brasileira.	SUMMIT	NÃ£O INFORMADO	UNID	645,00	0,89	574,05
8	1	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIRO - PACOTE COM 100 UNIDADES	KIT	NÃ£O INFORMADO	PCT	10,00	22,39	223,90
15	1	BLOCO DE ANOTAÇÃO, (ANOTE E COLE) 76 MM X 76 MM Especificações mínimas: formato aproximado: 76 mm x 76 mm, embalagem com 1 bloco de 100 folhas.	ADELBRAS	NÃ£O INFORMADO	UNID	235,00	3,99	937,65
16	1	BOBINA DE PAPEL 57MMX30M	REGISPEL	NÃ£O INFORMADO	CX	5,00	49,99	249,95

		- CAIXA COM 30 UNIDADES						
17	1	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 Especificações mínimas: para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com código de barras, prazo de validade, nacionalidade, modelo e marca do produto estampada na mesma, composição: borracha natural e estireno butadieno, não tóxica. com certificação do INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, estampado na embalagem. indústria brasileira.	RED BOR	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.365,00	0,39	532,35
18	1	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 1 MATÉRIA Especificações mínimas: formato: 200 x 275 mm com 96 folhas internas brancas alcalinas em papel off-set 56 g/m², folhas microserrilhadas na lateral, capa/contracapa em papelão 697 g/m² revestida com papel couche. indústria brasileira.	JANDAIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	200,00	11,99	2.398,00
23	1	CALCULADORA COMPACTA 12 DÍGITOS COM BOBINA BIVOLT Especificações mínimas: 12 dígitos, calendário, relógio e impressão de data, impressão em 2 cores, valores positivos exibidos em preto e valores negativos em vermelho facilitam a visualização. Reimprimir / Após impressão. Imprimir várias cópias do histórico de cálculo. / Imprimir o histórico de cálculo posteriormente, mesmo com o modo de impressão desligado. Sinais de comando de funções O símbolo (+, -, ×, ÷) no visor indica o status da operação executada no momento. Teclado com memória. Visor grande. Função de alíquotas e câmbio. Funções de cálculo de alíquota e conversão de moeda. Percentual de margem de lucro. A tecla '%' oferece acesso rápido a preços e lucros, além de acréscimos, descontos, proporções e valores crescentes / decrescentes. Dimensões mínimas: (L × P × A): 208,5×102×42mm Peso: 345g Acompanha manual do usuário	CASIO	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	289,09	2.890,90
32	1	CAPA ENCADERNAÇÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES Especificações mínimas: Capa Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: A4 , Formato: 210 X 297 MM, Transmitância: Transparente , Características Adicionais: Sem Furo	PROLAM	NÃ£O INFORMADO	PCT	2,00	33,50	67,00
37	1	CD - R GRAVÁVEL Especificações mínimas: com capacidade de gravação de: 700 mb ou 80 minutos, velocidade de gravação de: 52x, diâmetro da mídia: 120 mm	MULTI	NÃ£O INFORMADO	UNID	355,00	1,09	386,95
46	1	COLA ALTO RELEVO CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES 20GR CADA	ACRILEX	NÃ£O INFORMADO	CX	130,00	22,20	2.886,00
49	1	COLA EM BASTÃO 20 G Especificações mínimas: com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe, a base de água, não tóxica, seca rápido, composição: resina sintética, água, umectantes e preservantes, ideal para colar papéis, fotos, selos e tecidos. com certificação do	CIS	NÃ£O INFORMADO	UNID	300,00	3,80	1.140,00

		INMETRO E OCP 0006 e ABNT/NBR 15236/05 estampado na embalagem. prazo mínimo de validade do produto: 01 (um) ano após a data de fabricação. indústria brasileira.						
60	1	ELÁSTICO FINO AMARELO Nº 18 Especificações mínimas: dimensões: 1,8 mm x 2,0 mm x 5 cm, composição: borracha natural, peso: 500 gramas, pacote com 650 unidades. indústria brasileira.	RED BOR	NÃ£O INFORMADO	PCT	46,00	19,30	887,80
67	1	ENVELOPE SACO BRANCO 306 X 415 MM Especificações mínimas: gramatura: 90 g/m², indústria brasileira.	FORONI	NÃ£O INFORMADO	UNID	2.050,00	0,94	1.927,00
70	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA 20MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTYLINE	NÃ£O INFORMADO	PCT	2,00	39,06	78,12
74	1	ESTILETE PROFISSIONAL TAMANHO APROXIMADO: 170 X 37 X 15 MM Especificações mínimas: com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado, ergonômico e empunhadura emborrachada, trava de segurança giratória, dispositivo para quebrar o segmento da lâmina, reservatório interno com capacidade para guardar até 3 lâminas reservas, e alimentação automática. composição: material sintético e aço.	FERTAK	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	5,89	294,50
75	1	EXTRATOR DE GRAMPO TAMANHO APROXIMADO: 141 X 18 X 10 MM Especificações mínimas: ponteira de metal, corpo ergonomico, produzido com plástico injetado, com marca e modelo do produto estampado no mesmo, dispositivo para fácil remoção de grampos e botão para expelir o grampo removido.	MASTERPRINT	NÃ£O INFORMADO	UNID	180,00	4,04	727,20
83	1	FITILHO COLORIDO Especificações mínimas: 49% pp 49% pe pigmentos, rolo com 50 metros indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	EMFESTA	NÃ£O INFORMADO	ROLO	170,00	1,99	338,30
93	1	GRAMPEADOR MÉDIO DE METAL 201 X 89 X 49 MM Especificações mínimas: com base plástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, dimensões aproximadas: 201 x 89 x 49 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, utiliza grampos 24/6 ou 26/6, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75/m².	JOCAR	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	29,64	2.964,00
102	1	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, COM 12 CORES SORTIDAS SEXTAVADO Especificações mínimas:	FABER CASTELL	NÃ£O INFORMADO	CX	260,00	13,00	3.380,00

		medindo aproximadamente: 17,5 cm, produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira 100% reflorestada, contendo as cores: preto, rosa claro, rosa chiclete, vermelho, laranja, amarelo canário, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim e marrom. contendo em seu corpo nacionalidade, marca do fabricante e cor do produto. contendo estampado na embalagem certificação FSC c017601, INMETRO e IFBQ FALCÃO BAUER E OCP 0003. indústria brasileira.						
103	1	LÁPIS PRETO ECOLAPIS, Nº 2, SEXTAVADO SEM BORRACHA Especificações mínimas: medindo aproximadamente: 17,5 cm, produzido com material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada, escrita resistente, macia, traço escuro e excelente, fácil de apagar, contendo em seu corpo nacionalidade, marca do fabricante e modelo do produto, com certificação FSC C017601, INMETRO, IFBQ FALCÃO BAUER e OCP 0003, estampado na embalagem. indústria brasileira. caixa com 144 unidades.	FABER CASTELL	NÃ£O INFORMADO	CX	125,00	101,00	12.625,00
104	1	LAPIS PRETO JUMBO ECOLAPIS N° 2 = HB TRIANGULAR Especificações mínimas: medindo aproximadamente: 12,5 cm, produzido com material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada, escrita resistente, macia, traço escuro e excelente, fácil de apagar, contendo em seu corpo nacionalidade, modelo e marca do fabricante, com certificação FSC C017601, INMETRO e IFBQ FALCÃO BAUER E OCP 0003. indústria brasileira. caixa com 36 unidades.	LEONORA	NÃ£O INFORMADO	CX	120,00	42,09	5.050,80
106	1	LAPISEIRA 0.7 PONTA DE AÇO INOX DE 1,0 MM RETRÁTIL Especificações mínimas: corpo transparente com nacionalidade e marca impressa no mesmo, clip e grip colorido, grip em borracha macia. composição: resinas termoplásticas, metais, borracha e grafites. com certificação do INMETRO, OCP 0046 e NBR 15236/2009 estampado na embalagem. indústria brasileira.	MAXPRINT	NÃ£O INFORMADO	UNID	125,00	9,49	1.186,25
113	1	OLHO PLÁSTICO REDONDO COM PUPILA MÓVEL NA COR PRETA Especificações mínimas: Pacote com 50 pares de olhos , tamanho 10mm	NYBC	NÃ£O INFORMADO	PCT	2,00	6,34	12,68
115	1	PAPEL CARBONO PARA COSTURA - TAMANHO MINIMO 44 X 66CM, CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.020,00	1,74	1.774,80
121	1	PAPEL KRAFT Especificações mínimas: sendo um lado liso e outro áspero bobina com tamanho aproximado: 60 cm, peso aproximado: 10 kg. indústria brasileira.	SANTECK	NÃ£O INFORMADO	BOB	40,00	87,00	3.480,00
167	1	TESOURA ESCOLAR 13 CM Especificações mínimas: com lâminas em aço inoxidável, pontas arredondadas com marca do produto impressa na mesma, cabo	LEONORA	NÃ£O INFORMADO	UNID	360,00	4,29	1.544,40

		emborrachado com formato anatômico. com certificação do INMETRO e BRICS OCP 0098 estampado na embalagem.						
TOTAL								49.246,60
MOURA & LEAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA DIARIA Especificações mínimas: Formato: 135x192 mm, capa/contra capa em papelão e material sintético na cor preta com a marca do produto impressa na mesma, com 176 folhas internas em papel off-set 56 g/m². 1 dia por pagina, exceto sábado e domingo, com pagina para anotação de dados pessoais, comerciais, emergências, feriados internacionais, conteúdo prático para o seu dia a dia, calendário do ano atual, anterior e posterior, planejamento mensal, planejamento anual, índice telefônico, fitilho para marcação, indústria brasileira.	TILIBRA	TILIBRA	UNID	180,00	19,90	3.582,00
2	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 Especificações mínimas: Dimensões 9,3x12,2 cm, corpo e tampa plástica na cor cinza, almofada com tecido em feltro de alta durabilidade, composição: resinas termoplásticas, feltro, tecido, tinta a base de água, corantes, aditivos. embalada em caixa de papelão com marca, modelo, tamanho e cor estampado na mesma. indústria brasileira. cores a escolher no momento da requisição de empenho.	CARBRINCK	CARBRINCK	UNID	68,00	5,00	340,00
3	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES Especificações mínimas: sistema abre e fecha tipo flip-top, base de plástico, com feltro substituível. tamanho aproximado: 145x55x45 mm. indústria brasileira.	W.MILL	W.MILL	UNID	55,00	10,00	550,00
4	1	APARELHO APLICADOR DE FITAS ADESIVAS TAMANHO APROXIMADO 16x6x26 Especificações mínimas: com lâmina de aço inoxidável, ideal para fechar caixas e embalagens. tamanho aproximado: 16 x 6,0 x 26 cm.	MASTERPRINT	MP 901	UNID	23,00	28,00	644,00
5	1	APARELHO APLICADOR DE FITAS ADESIVAS TAMANHO APROXIMADO 7x8,5x18,5 Especificações mínimas: Com lamina de aço inoxidável, com capacidade para acoplar fita com diâmetros de 1" e 3" no mesmo aparelho. Tamanho aproximado: 7,0 x8,5 x18,5cm, indústria brasileira	ACRIMET	ACRIMET	UNID	23,00	18,00	414,00
9	1	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE 11,2X30 CM - PACOTE 1KG Especificações mínimas: resina de E.V.A e taquificante, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, E.V.A e artesanatos em geral. Pacote de 1 kg.	LEOARTE	LEOARTE	PCT	37,00	35,00	1.295,00
10	1	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE 7,5MMX30 CM - PACOTE 1KG Especificações	LEOARTE	LEOARTE	PCT	47,00	35,00	1.645,00

		mínimas: resina de E.V.A e taquificante, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, E.V.A e artesanatos em geral. pacote de 1 kg.						
11	1	BEXIGA 6,5'' LISO Especificações mínimas: composição: látex de borracha natural. com certificação do INMETRO, OCP 0006 E CE-BRI/IQB 001391 estampado na embalagem, com prazo de validade mínimo de 3 anos. pacote com 50 unidades, cores a escolher. indústria brasileira.	SÃƒO ROQUE	BASIC	PCT	550,00	6,00	3.300,00
12	1	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE) 38 MM X 50 MM Especificações mínimas: formato aproximado: 38 mm x 50 mm, diversas cores fluorescente, embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada.	VIGHS	V-1052	UNID	265,00	3,00	795,00
13	1	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE) 76 MM X 102 MM Especificações mínimas: formato aproximado: 76 mm x 102 mm, embalagem com 1 bloco de 100 folhas.	VIGHS	V-1053	UNID	230,00	3,00	690,00
14	1	BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESIVO 50 MM X 15 MM Especificações mínimas: formato aproximado: 50 mm x 15 mm, com 5 cores fluorescente, embalagem com 5 blocos de 100 folhas cada.	MASTERPRINT	MP 2030	UNID	245,00	5,30	1.298,50
19	1	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS Especificações mínimas: formato: 200 mm x 275 mm com 200 folhas internas brancas alcalinas em papel off-set 56 g/m², folhas microserrilhadas na lateral, capa/contracapa em papelão 697 g/m² revestida com papel couche. indústria brasileira	CREDEAL	HAPPY	UNID	27,00	15,50	418,50
20	1	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL PEQUENO Especificações mínimas: Caderno universitário espiral pequeno, formato 140mm x 200mm: com 96 folhas internas brancas alcalinas em papel off-set 56 g/m², capa/contracapa em papelão 697 g/m² revestida com papel couche. Indústria brasileira.	CREDEAL	HAPPY	UNID	150,00	6,90	1.035,00
21	1	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO Especificações mínimas: com revestimento externo em kraft 140 g/m², dimensões aproximadas: 360 x 245 x 133 mm. com dados para informações impresso no mesmo. indústria brasileira.	GOODIE	GOODIE	UNID	500,00	2,80	1.400,00
22	1	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PLÁSTICO PP Especificações mínimas:	POLIBRÃ • S	NOVAONDA	UNID	330,00	5,00	1.650,00

		fabricada em plástico pp corrugado opaco. tamanho aproximado: 360 x 245 x 133 mm. com dados para informações impresso no mesmo. cores variadas. indústria brasileira.						
24	1	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA Especificações mínimas: grande dimensões: 150 x 120 x 48 mm, 12 dígitos, energia (solar/pilha), visor inclinado, auto power off, com 11 teclas numéricas, 4 operações, sinal de igual, tecla para apagar números, m+, m-, mrc, gt, ce, mu, virgula, porcentagem, totalizando 26 teclas.	VIGHS	V-837B	UNID	100,00	18,50	1.850,00
25	1	CANETA CORRETIVA 7 ML Especificações mínimas: ergonômica, ponta metálica, composição: corpo e tampa: resinas termoplásticas, tinta: resinas, pigmento, solvente e aditivos, ponta: metal. com certificação do INMETRO OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 estampado na embalagem. indústria brasileira.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	115,00	2,50	287,50
26	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (0.8 MM) Especificações mínimas: ponta de latão com esfera de tungstênio de 0.8 mm, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solvente, carga removível não rosqueavel, corpo em plástico transparente, sextavada, com suspiro lateral, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta, estampado em seu corpo marca do produto e nacionalidade, com certificação do INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 estampado na embalagem, indústria brasileira. caixa com 50 unidades. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	BIC	CRISTAL	CX	80,00	44,80	3.584,00
27	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM) Especificações mínimas: ponta de latão com esfera de tungstênio de 1.6 mm, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solvente, carga removível não rosqueavel, corpo em plástico transparente, sextavada, com suspiro lateral, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta estampado em seu corpo marca do produto e nacionalidade, com certificação do INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 estampado na embalagem. caixa com 25 unidades. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	BIC	CRISTAL	CX	50,00	48,90	2.445,00
28	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA (1.0 MM) Especificações mínimas: ponta de latão com esfera de tungstênio, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solvente, carga removível não rosqueavel, corpo em plástico transparente, sextavada, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta, estampado em seu corpo marca do produto e nacionalidade, com certificação do INMETRO, ICEPEX-N 00156-70 OCP 0046, estampado na embalagem, indústria brasileira. caixa com 50 unidades. Cor a ser definida no momento da	BIC	BOLD	CX	45,00	44,80	2.016,00

		emissão da requisição de empenho.						
29	1	CANETA HIDROGRÁFICA - ESTOJO COM 12 CORES Especificações mínimas: medindo aproximadamente 11,2 cm de comprimento, embaladas em caixa de papel reciclável. composição: ponta e pavio em poliéster. tampa, tampinha e corpo em resinas plásticas. tinta atóxica à base de água, ponta de 2,0mm, contendo as cores: laranja, amarelo, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro, rosa, roxo, marrom, cinza, preto e vermelho, tampa antiasfixiante, corpo na cor da tinta da caneta, com modelo do fabricante estampado no mesmo. com certificação do INMETRO, ICEPEX OCP 0046, e registro 002994/2013 CE-AES/ICEPEX-N 00156-70 estampado na embalagem. prazo mínimo de validade do produto: no mínimo 02 (dois) anos após a data de fabricação. indústria brasileira.	COMPACTOR	NEO-PEN	CX	135,00	7,00	945,00
30	1	CANETA MARCA TEXTO Especificações mínimas: não tóxica, cor fluorecente, ponta chanfrada, composição: resina termoplastica, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. tampa anti-sulfocante na mesma cor da tinta, com marca e nacionalidade do produto impressa na mesma, corpo na mesma cor da tinta com marca, cor e modelo do produto estampada na mesma, com certificação do INMETRO, OCP 0046 E CE-AESC/ICEPEX-N 00138-81 estampado na embalagem. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	MARIPEL	MARIPEL	UNID	500,00	0,90	450,00
31	1	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0MM Especificações mínimas: arredondada, composição: resinas termoplasticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. tampa em polipropileno na cor da tinta com marca e nacionalidade do produto impressa na mesma, estampado em seu corpo marca e modelo do produto, com certificação do INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 estampado na embalagem. Indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	MARIPEL	MARIPEL	UNID	105,00	1,90	199,50
33	1	CARTOLINA AMERICANA Especificações mínimas: tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 210 g/m². Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	UNID	740,00	1,25	925,00
34	1	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET Especificações mínimas: tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 150 g/m². Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	UNID	730,00	0,85	620,50
35	1	CARTOLINA SIMPLES BRANCA Especificações mínimas: comum tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm gramatura: 140 g/m², cor branca.	ALLFORM	ALLFORM	UNID	740,00	0,75	555,00

36	1	CARTOLINA SIMPLES CORES VARIADAS Especificações mínimas: cartolina simples, comum tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 140 g/m². Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	ALLFORM	ALLFORM	UNID	715,00	0,75	536,25
38	1	CHAVEIRO COM ETIQUETA - CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES Especificações mínimas: Chaveiro, material plástico, formato retangular, tamanho 5,8 x 2,60 x 0,5 cm, cor sortida, aplicação identificação chaves, características adicionais tipo caixa, etiqueta interna de papel	MAXCRIL	MAXCRIL	CX	2,00	15,00	30,00
39	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 1/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com 770 clips. indústria brasileira	BACCHI	LINHA LEVE	CX	80,00	11,40	912,00
40	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com 720 clips. indústria brasileira	BACCHI	LINHA LEVE	CX	100,00	11,30	1.130,00
41	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 3/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com 450 clips. indústria brasileira.	BACCHI	LINHA LEVE	CX	100,00	11,30	1.130,00
42	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com 390 clips. indústria brasileira.	BACCHI	LINHA LEVE	CX	90,00	11,30	1.017,00
43	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 6/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com 220 clips. indústria brasileira.	BACCHI	LINHA LEVE	CX	90,00	11,00	990,00
44	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 8/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com 170 clips. indústria brasileira.	BACCHI	LINHA LEVE	CX	80,00	11,00	880,00
45	1	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO Especificações mínimas: composição: éster de cianoacrilato. frasco de 20 g. indústria brasileira.	ATOPY	ATOPY	UNID	265,00	6,00	1.590,00
47	1	COLA BRANCA - FRASCO DE 100G Especificações mínimas: lavável, não toxica, composição: resina de P.V.A, embalagem fabricada em pet 100% reciclado, tampa na mesma cor da embalagem, com respiro nas laterais, bico aplicador econômico que facilita a	ACRILEX	ECOGRENN	UNID	400,00	5,50	2.200,00

		aplicação, com marca do fabricante, selo pet 100% reciclado, certificação do INMETRO, BRICS, E OCP 0098 estampado na embalagem. produto de acordo com as normas ABNT NBR 14725-2. prazo mínimo de validade do produto: no mínimo 03 (três) anos após a data de entrega. indústria brasileira.						
48	1	COLA BRANCA - TUBO DE 1 KG Especificações mínimas: lavável, não tóxica, alta resistência, composição: poliacetato de vinila (p.v.a) em dispersão aquosa, cola papel, papelão, fotos, algodão entre outros, com a marca do fabricante impressa no rótulo e na tampa do produto, com certificação do INMETRO, FALCÃO BAUER OCP 003 E ABNT/NBR 15236/2005 estampado na embalagem. prazo mínimo de validade do produto: 02 (dois) anos após a data de fabricação. indústria brasileira.	PIRA	PIRA	UNID	125,00	10,90	1.362,50
50	1	COLA GLITER COLORIDA - 23GR - CAIXA COM 06 UNIDADES	FUTURO	FUTURO	CX	115,00	10,00	1.150,00
51	1	COLA PARA TECIDO Especificações mínimas: não tóxica solúvel em água, resinas de emulsão acrílica, água, aditivos e conservantes, para uso em trabalhos de colagem de tecido sobre tecido, frasco com 37 g. indústria brasileira.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	85,00	4,00	340,00
52	1	CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES Especificações mínimas: Contra Capa Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: A4 , Formato: 210 X 297 MM, Transmitância: preta , Características Adicionais: Sem Furo	MARES	MARES	PCT	2,00	35,00	70,00
53	1	DVD - R GRAVAVEL Especificações mínimas: com capacidade de gravação de: 4.7 gb, velocidade de gravação de: 16x, diâmetro da mídia: 120mm.	ELGIN	ELGIN	UNID	330,00	2,00	660,00
54	1	E.V.A ATOALHADO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	DUB FLEX	DUB FLEX	UNID	1.035,00	5,00	5.175,00
55	1	E.V.A COLORIDO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	DUB FLEX	DUB FLEX	UNID	1.035,00	1,30	1.345,50
56	1	E.V.A ESTAMPADO Especificações mínimas:	DUB FLEX	DUB FLEX	UNID	1.035,00	4,50	4.657,50

		tamanho aproximado: 40cm x 60cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.						
57	1	E.V.A GLITER Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 60cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	DUB FLEX	DUB FLEX	UNID	1.035,00	4,00	4.140,00
58	1	E.V.A LISTRADO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	DUB FLEX	DUB FLEX	UNID	1.035,00	4,50	4.657,50
59	1	E.V.A POÁ Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	DUB FLEX	DUB FLEX	UNID	1.035,00	4,00	4.140,00
61	1	ENVELOPE BRANCO OFICIO SEM RPC 230 X 115 MM Especificações mínimas: gramatura: 63 g/m², indústria brasileira.	FORONI	FORONI	UNID	1.300,00	0,10	130,00
62	1	ENVELOPE EM PAPEL PARA MÍDIA DE CD OU DVD Especificações mínimas: Envelope em papel para mídia de CD ou DVD. Dimensões aproximadas de 12,5 x 12,5 cm (permite variação de 1 cm (superior ou inferior).	SCRITY	SCRITY	UNID	100,00	0,20	20,00
63	1	ENVELOPE SACO BRANCO 163 X 230 MM Especificações mínimas: gramatura: 90 g/m², indústria brasileira	SCRITY	SCRITY	UNID	2.050,00	0,15	307,50
64	1	ENVELOPE SACO BRANCO 202 X 280 MM Especificações mínimas: gramatura: 90 g/m², indústria brasileira	SCRITY	SCRITY	UNID	2.050,00	0,25	512,50
65	1	ENVELOPE SACO BRANCO 230	SCRITY	SCRITY	UNID	2.050,00	0,30	615,00

		X 329 MM Especificações mínimas: gramatura: 90 g/m², indústria brasileira.						
66	1	ENVELOPE SACO BRANCO 259 X 360 MM Especificações mínimas: gramatura: 90 g/m², indústria brasileira.	SCRITY	SCRITY	UNID	2.050,00	0,40	820,00
68	1	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 173 X 247 MM Especificações mínimas: gramatura: 80 g/m², indústria brasileira.	SCRITY	SCRITY	UNID	2.050,00	0,25	512,50
69	1	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 240 X 341 MM Especificações mínimas: gramatura: 80 g/m², indústria brasileira.	SCRITY	SCRITY	UNID	2.050,00	0,40	820,00
71	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA 45MM - PACOTE COM 15 UNIDADES	PLASTYLINE	PLASTYLINE	PCT	10,00	33,20	332,00
72	1	ESTILETE ESTREITO TAMANHO APROXIMADO 133 X 9 MM Especificações mínimas: com lâmina de 9 mm, corpo em plástico resistente, com trava de segurança. composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço inox. cores variadas.	MASTERPRINT	MP 450	UNID	160,00	1,00	160,00
73	1	ESTILETE LARGO TAMANHO APROXIMADO 152 X 18 MM Especificações mínimas: com lâmina de 18 mm, corpo em plástico resistente, com trava de segurança. composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço inox. cores variadas.	MASTERPRINT	MP 451	UNID	100,00	2,00	200,00
76	1	FITA ADESIVA COLORIDA TAMANHO: 12 MM X 10 M Especificações mínimas: composição: filme B.O.P.P.cola acrílica. indústria brasileira.	KORE	KORE	UNID	300,00	1,00	300,00
77	1	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 18 MM X 50 M Especificações mínimas: composição cola aquosa, atóxica e papel crepado/adesivo de borracha. indústria brasileira.	KORE	KORE	UNID	450,00	4,50	2.025,00
78	1	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 48 MM X 50 M Especificações mínimas: composição cola aquosa, atóxica e papel crepado/adesivo de borracha. indústria brasileira.	KORE	KORE	UNID	420,00	10,00	4.200,00
79	1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE TAMANHO 45 MM X 45 M Especificações mínimas:	KORE	KORE	UNID	650,00	3,00	1.950,00

		composição: filme B.O.P.P.cola acrílica. indústria brasileira.						
80	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO: 12 MM X 40 M Especificações mínimas: composição: filme B.O.P.P.cola acrílica. indústria brasileira.	KORE	KORE	UNID	520,00	1,10	572,00
81	1	FITA NYLON IMPRESSORA EPSON 13MMX10MTS Especificações mínimas: Compatíveis com os seguintes modelos de impresssora: FX-850 FX-880, LX-850, LX-810, FX-800, FX-86e, FX-85, FX-80 + FX-80, LX-800, LX-400, RX-80, MX-80, LQ-570, LX-300, Apex80, T-1000, Actio printer-2000 e outras	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	10,00	10,50	105,00
82	1	FITA PARA CALCULADORA SHARP NYLON Especificações mínimas: Fita Para Calculadora Sharp Nylon	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	30,00	3,70	111,00
84	1	FORMULÁRIO CONTINUO Especificações mínimas: Folhas brancas alcalinas, formato:240 x280mm, 01 via, 80 colunas, micro serrilha, caixa com 3000 folhas. Indústria brasileira	TAMOIO	TAMOIO	UNID	20,00	210,00	4.200,00
85	1	GAVETEIRO, MEDINDO: 356 X 273 X 149 MM Especificações mínimas: com três gavetas medindo: 350 x 249 x 39 mm. fabricado em madeira. indústria brasileira.	W.MILL	W.MILL	UNID	26,00	95,00	2.470,00
86	1	GIZ DE CERA GROSSO REDONDO - CAIXA COM 6 CORES VIVAS Especificações mínimas: Composiçao ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, não toxico, palitos medindo aproximadamente: 0,7 cm de comprimento no mínimo, formato anatômico, peso: 185g no mínimo, com certificação do INMETRO E OCP 0061, estampado na embalagem. indústria brasileira.	ACRILEX	MEU 1Âº GIZ	CX	305,00	13,90	4.239,50
87	1	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR CAIXA COM 13 CORES VIVAS Especificações mínimas: para desenhar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, não toxico, não mancha as mãos, palitos medindo aproximadamente: 10,7 cm de comprimento no mínimo, peso: 102g. com certificação do INMETRO E BRICS OCP 0098, estampado na embalagem. produto de acordo com as normas ASTM D 4236 en71-3 e ABNT NBR 14725-2. indústria brasileira.	ACRILEX	BIG GIZ	CX	335,00	5,50	1.842,50
88	1	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 30 UNIDADES DE 250G, COM 50 PALITOS Especificações mínimas: medindo aproximadamente: 80mm	7 BELO	7 BELO	CX	305,00	110,00	33.550,00

		de comprimento e 11mm de diâmetro em cada caixinha, antialérgico, não tóxico, composição: gesso ortopédico, água e com certificação do INMETRO, falcão BAUER OCP0003, CE-AESC/FBQ-N3377/08, estampado na embalagem. indústria brasileira						
89	1	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 250 G, COM 50 PALITOS Especificações mínimas: medindo aproximadamente: 80 mm de comprimento e 11 mm de diâmetro em cada caixinha, antialérgico, não tóxico, composição: gesso ortopédico, agua e pigmentos, com certificação do INMETRO, falcão BAUER OCP 0003, CE-AESC/FBQ-N3377/08 estampado na embalagem. indústria brasileira	7 BELO	7 BELO	CX	305,00	120,00	36.600,00
90	1	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 Especificações mínimas: mina com comprimento de aproximadamente 60mm, composição: grafite e material cerâmico. caixinha com 12 grafites. indústria brasileira	GATTE	GATTE	CX	50,00	0,65	32,50
91	1	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 Especificações mínimas: mina com comprimento de aproximadamente 60mm, composição: grafite e material cerâmico. caixinha com 12 grafites. indústria brasileira	GATTE	GATTE	CX	50,00	0,65	32,50
92	1	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL 282 X 174 X 63 MM Especificações mínimas: base plástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, dimensões aproximadas: 282 x 174 x 63 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75/m².	MASTERPRINT	MP 390	UNID	96,00	49,90	4.790,40
94	1	GRAMPEADOR PEQUENO DE METAL 110 X 52 X 32 MM Especificações mínimas: com base plástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, dimensões aproximadas: 110 x 52 x 32 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, utiliza grampos 24/6 ou 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75/m².	MASTERPRINT	MP 300	UNID	155,00	9,00	1.395,00
95	1	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/08	BACCHI	BACCHI	CX	70,00	4,90	343,00

		Especificações mínimas: fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 1000 grampos. indústria brasileira						
96	1	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/13 Especificações mínimas: fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 1000 grampos. indústria brasileira	BACCHI	BACCHI	CX	40,00	6,50	260,00
97	1	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/24 Especificações mínimas: fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 1000 grampos. indústria brasileira.	BACCHI	BACCHI	CX	40,00	12,50	500,00
98	1	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6 Especificações mínimas: acobreados, fabricado com arame de aço revestido e resistente à oxidação, com 24 pentes de 210 grampos cada. indicado para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m²), com extra proteção contra oxidação. caixa com 5040 grampos, indústria brasileira.	FRAMA	FRAMA	CX	160,00	4,50	720,00
99	1	GRAMPO TRILHO PARA PASTAS TAMANHO APROXIMADO 80 MM Especificações mínimas: fabricado com chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades. indústria brasileira.	FUTURO	FUTURO	CX	92,00	9,90	910,80
100	1	LÂMINA PARA ESTILETE TAMANHO 09 MM Especificações mínimas: embalagem plástica, com 10 lâminas.	MASTERPRINT	MP 453	EMB	20,00	2,50	50,00
101	1	LÂMINA PARA ESTILETE TAMANHO 18MM Especificações mínimas: embalagem plástica, com 10 lâminas.	MASTERPRINT	MP 452	EMB	32,00	3,00	96,00
105	1	LAPISEIRA 0.5 PONTA DE AÇO INOX DE 1,0 MM RETRÁTIL Especificações mínimas: corpo transparente com nacionalidade e marca impressa no mesmo, clip e grip colorido, grip em borracha macia. composição: resinas termoplásticas, metais, borracha e grafites. com certificação do INMETRO, OCP 0046 e NBR 15236/2009 estampado na embalagem. indústria brasileira.	FUTURO	FUTURO	UNID	135,00	3,00	405,00
107	1	LIVRO ATA 100 FOLHAS FORMATO 205 X 300 MM Especificações mínimas: capa/contra capa em papelão 700 g, revestido em papel 90 g. plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs, com certificação, ISO 9001, CERFLOR, e PEFC, estampado no mesmo. indústria brasileira.	TILIBRA	TILIBRA	UNID	190,00	18,50	3.515,00

108	1	LIVRO ATA 50 FOLHAS FORMATO 205 X 300 MM Especificações mínimas: capa/contra capa em papelão 700 g, revestido em papel 90 g. plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs, com certificação, ISO 9001, CERFLOR, e PEFC, estampado no mesmo. indústria brasileira.	TILIBRA	TILIBRA	UNID	170,00	10,00	1.700,00
109	1	LIVRO PONTO 160 FOLHAS FORMATO 154 X 216 MM Especificações mínimas: capa/contra capa em papelão 700 g, revestido em papel 90 grs plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs, com certificação, ISO 9001, CERFLOR, e PEFC, estampado no mesmo. indústria brasileira.	TILIBRA	TILIBRA	UNID	100,00	19,00	1.900,00
110	1	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS FORMATO 154 X 216 MM Especificações mínimas: capa/contra capa em papelão 700 grs, revestido em papel 90 g, plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs, com certificação, ISO 9001, CERFLOR, e PEFC, estampado no mesmo. indústria brasileira.	TILIBRA	TILIBRA	UNID	40,00	15,00	600,00
111	1	MASSA DE MODELAR - EMBALAGEM COM 12 CORES SORTIDAS Especificações mínimas: bastões de aproximadamente 8,9 cm, com consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis, não tóxica, não mancha as mãos, pode ser reaproveitada, composição água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos, peso mínimo de 180g, com certificação do INMETRO, BRICS e OCP 0098, estampado na embalagem. . produto de acordo com as normas ABNT NBR 14725-2. prazo mínimo de validade do produto 02 (dois) anos após a data de fabricação. indústria brasileira.	ACRILEX	SOFT	CX	360,00	4,10	1.476,00
112	1	MOLHA DEDO Especificações mínimas: em pasta peso liquido: 12 g, não tóxico, composição: glicóis ácido graxo e essência, com certificação do INMETRO estampado na embalagem. indústria brasileira.	CARBRINCK	CARBRINCK	UNID	145,00	2,50	362,50
114	1	PAPEL CAMURÇA TAMANHO MINIMO: 40 X 60 CM, 100 G/M2, CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	UNID	620,00	1,50	930,00
116	1	PAPEL CASCA DE OVO Especificações mínimas: formato: A4 210x297mm, gramatura: 180 g/m², caixa com 50 folhas. cores a escolher. indústria brasileira.	USAPEL	USAPEL	CX	50,00	13,50	675,00
117	1	PAPEL CELOFANE LISO 85X100BOPP - PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES SORTIDA Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	UNID	45,00	55,50	2.497,50
118	1	PAPEL CREPOM TAMANHO MINIMO: 48 CM X 2M, CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	UNID	660,00	1,50	990,00

119	1	PAPEL DOBRADURA TAMANHO MINIMO: 48 X 60 CM, CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	UNID	510,00	0,40	204,00
120	1	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - PACOTE COM 20 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	PCT	90,00	7,50	675,00
122	1	PAPEL LAMINADO TAMANHO MINIMO48 X 60 CM CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	UNID	620,00	1,00	620,00
123	1	PAPEL MICRO ONDULADO 50X8 - PACOTE COM 10 UNIDADES - CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	PCT	510,00	30,00	15.300,00
124	1	PAPEL PARA PLOTTER Especificações mínimas: Para impressão de projetos. Gramatura: 75 g/m2 Largura: 0,61m Rolo de 50 metros	CHAMBRIL	CHAMBRIL	ROLO	30,00	84,50	2.535,00
125	1	PAPEL PRESENTE Especificações mínimas: com diversas cores e estampas bobina medindo aproximadamente: 60 cm x 100 m. indústria brasileira Estampa a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	GESSELE	GESSELE	BOB	10,00	90,00	900,00
127	1	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Especificações mínimas: gramatura 75g/m² dimensões 210mm x 297mm, com certificação FSC C010014 ou CERFLOR/31-1 e INMETRO, estampado na embalagem. caixa com 25 pacotes com 100 folhas. indústria brasileira.	REPORT	SENINHA	CX	130,00	138,00	17.940,00
128	1	PAPEL VERGÊ Especificações mínimas: formato: a4 210x297mm, gramatura: 180 g/m², caixa com 50 folhas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	USAPEL	USAPEL	CX	40,00	13,50	540,00
129	1	PASTA CANALETA Especificações mínimas: tamanho aproximado: 310 x 220 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente liso, com canaleta plástica na cor da pasta. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	POLIBRÃ • S	POLIBRÃ • S	UNID	750,00	2,50	1.875,00
130	1	PASTA CATÁLOGO Especificações mínimas:	DAC	DAC	UNID	580,00	19,90	11.542,00

		preta em courvin, com visor, dimensões: 247 x 337 mm, com 04 parafusos metálicos de 2,7 cm, contendo 100 plásticos grossos transparente.						
131	1	PASTA CLASSIFICADORA Especificações mínimas: com grampo em mola espiral tipo macho e fêmea, lombo regulável, tamanho aproximado: 350 x 230 mm, fabricada em papel cartão duplo 480 g/m². cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	POLYCART	POLYCART	UNID	780,00	6,50	5.070,00
132	1	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO APROXIMADO: 221 X 337 MM Especificações mínimas: fabricada em cartão duplex plastificado colorido, sem ilhós, com elástico na cor da pasta com ponteira plástica. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	FRAMA	FRAMA	UNID	820,00	2,35	1.927,00
133	1	PASTA COM GRAMPO E TRILHO DE METAL Especificações mínimas: tamanho aproximado: 335 x 230 mm, fabricada em cartão duplex plastificado colorido. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	FRAMA	FRAMA	UNID	780,00	1,60	1.248,00
134	1	PASTA L Especificações mínimas: tamanho aproximado: 310 x 220 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente liso. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	DAC	DAC	UNID	430,00	0,60	258,00
135	1	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO APROXIMADO 350X235 Especificações mínimas: fabricada em plástico pp laminado linear, com elástico na cor da pasta, com ponteiras plásticas. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	DAC	DAC	UNID	370,00	1,50	555,00
136	1	PASTA PLASTICA OFICIO COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 340 x 245 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente linear, cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	DAC	DAC	UNID	350,00	2,00	700,00
137	1	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO 335 X 245 X 40 MM Especificações mínimas: fabricada em plástico pp corrugado opaco, com elástico na cor da pasta, com ponteiras plásticas. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	DAC	DAC	UNID	350,00	4,00	1.400,00

138	1	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO 335 X 245 X 55 MM Especificações mínimas: fabricada em plástico pp laminado transparente linear, com elástico na cor da pasta, com ponteiras plásticas. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	DAC	DAC	UNID	350,00	4,50	1.575,00
139	1	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO 335 X 245 X 60 MM Especifcações mínimas: fabricada em plástico pp corrugado opaco, com elástico na cor da pasta, com ponteiras plásticas. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	POLIBRÃ • S	NOVAONDA	UNID	430,00	4,90	2.107,00
140	1	PASTA PLASTICA SANFONADA 333 X 240 X 40 MM Especificações mínimas: fabricada em plástico pp laminado transparente linear, com 12 divisórias com visores plástico e etiquetas, elástico na cor da pasta com ponteiras metálica. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	POLIBRÃ • S	SOFT	UNID	160,00	15,50	2.480,00
141	1	PASTA PLASTICA SANFONADA 333 X 250 X 70 MM Especificações mínimas: fabricada em plástico pp laminado transparente linear, com 31 divisórias com visores plástico e etiquetas, elástico na cor da pasta com ponteiras metálica. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	POLIBRÃ • S	SOFT	UNID	360,00	44,50	16.020,00
142	1	PASTA REGISTRADORA Especificações mínimas: oficio, lombo largo tamanho aproximado. 350x280x85mm, fabricada em papel monolúcido prensado, com prendedores de metal antiferrugem. bolsa porta etiqueta. olhal de plástico. cor: zebrada. indústria brasileira.	FRAMA	FRAMA	UNID	830,00	12,50	10.375,00
143	1	PASTA SUPENSA KRAFT Especificações mínimas: tamanho aproximado: 360 x 265 x 40 mm, fabricada em cartão kraft 420 g/m², em papel kraft 170 a 200 g/m², com 2 varetas e 4 ponteiras plásticas, caixa com no mínimo 10 pastas, 10 visores plásticos, e 10 etiquetas. indústria brasileira.	ICL	ICL	CX	830,00	19,50	16.185,00
144	1	PERCEVEJO DOURADO LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES Indústria Brasileira	FUTURO	FUTURO	CX	42,00	3,50	147,00
145	1	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE COM 2 FUROS Especificações mínimas:	MASTERPRINT	MP 803	UNID	57,00	89,50	5.101,50

		corpo de metal com base plástica antideslizante, margeador de metal, pinos perfuradores em aço resistentes, trava lateral, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, com capacidade para perfurar até 60 folhas de papel de 75/m².						
146	1	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO COM 2 FUROS Especificações mínimas: corpo de metal com base plástica antideslizante, margeador de plástico, pinos perfuradores e molas em aço resistentes, , composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel de 75/m².	MASTERPRINT	MP 801	UNID	50,00	39,50	1.975,00
147	1	PINCEL ATOMICO PERMANENTE COLOR (850) Especificações mínimas: com ponta arredondada de 4.0 mm, atóxico, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, tampa antiaxfixiante, corpo na cor da tinta, com nacionalidade, marca e modelo do produto impresso no mesmo. indústria brasileira. cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	COMPACTOR	COLORS	UNID	240,00	2,10	504,00
148	1	PINCEL ATOMICO PERMANENTE GROSSO (1100-P) Especificações mínimas: com ponta chanfrada, com três espessuras de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. tampa na cor da tinta, estampado em seu corpo nacionalidade, marca e modelo do produto, indústria brasileira. cores a escolher. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	COMPACTOR	COMPACTOR	UNID	230,00	3,50	805,00
149	1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (WBM-7) Especificações mínimas: com ponta arredondada, não recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. corpo na cor da tinta com nacionalidade; marca e modelo do produto impresso no mesmo. com certificação do INMETRO, OCP 0046 e NBR 15236/2005 estampado na embalagem. indústria brasileira. cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	COMPACTOR	COMPACTOR	UNID	225,00	7,10	1.597,50
150	1	PINTURA A DEDO CORES VIVAS CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS POTES DE 15 ML Especificações mínimas: não tóxica, solúvel em água, composição: resina de P.V.A, água, carga, pigmentos, e conservante, com certificação do INMETRO e OCP 0061 estampado na embalagem. indústria brasileira	PIRA	PIRA	CX	160,00	3,30	528,00
151	1	PISTOLA DE COLA QUENTE	GRAMPLINE	GL-188D	UNID	68,00	75,50	5.134,00

		GRANDE Especificações mínimas: bivolt 127v-220v 60w, com bico protetor isolante térmico para uso de colagem em papel, plástico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral, com botão liga e desliga, embalagem contendo 1 aplicador e 2 bastões de cola. com certificação do INMETRO e OCP 0004 estampado no produto e na embalagem.						
152	1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA Especificações mínimas: bivolt 127v-220v 10w, com bico protetor isolante térmico para uso de colagem em papel, plástico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral, com botão liga e desliga, embalagem contendo 1 aplicador e 2 bastões de cola. com certificação do INMETRO e OCP 0004 estampado no produto e na embalagem.	GATTE	GATTE	UNID	60,00	15,50	930,00
153	1	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT TRANSPARENTE Especificações mínimas: 450 mmx25 m. indústria brasileira.	DAC	DAC	ROLO	22,00	65,00	1.430,00
154	1	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA Especificações mínimas: com prendedor de metal antiferrugem, tamanho aproximado: 0,3 x 23 x 34,4 cm. cores a escolher. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	FAÃ‡A FACIÃ‡	NOVACRIL	UNID	160,00	12,00	1.920,00
155	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 15 MM Especificações mínimas: cor: preta. indústria brasileira. caixa com 12 unidades.	FUTURO	FUTURO	CX	55,00	2,15	118,25
156	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 19 MM Especificações mínimas: cor: preta. indústria brasileira. caixa com 12 unidades.	FUTURO	FUTURO	CX	56,00	3,00	168,00
157	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 25 MM Especificações mínimas: cor: preta. indústria brasileira. caixa com 12 unidades.	FUTURO	FUTURO	CX	55,00	4,70	258,50
158	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 32 MM Especificações mínimas: indústria brasileira. caixa com 12 unidades.	FUTURO	FUTURO	CX	55,00	6,50	357,50
159	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 41 MM Especificações mínimas: indústria brasileira. caixa com 12 unidades.	FUTURO	FUTURO	CX	55,00	10,00	550,00
160	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 51 MM	FUTURO	FUTURO	CX	55,00	15,50	852,50

		Especificações mínimas: cor: preta. indústria brasileira. caixa com 12 unidades.						
161	1	RÉGUA ACRÍLICA GROSSA TRANSPARENTE COM 30 CM Especificações mínimas: régua acrílica grossa transparente com 30 cm de comprimento, 0,3 mm de espessura, e 3,05 cm de largura, com divisão em milímetros e centímetros, demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta. com nacionalidade e marca do produto estampado em seu corpo, com certificação do INMETRO, IQB e OCP 0006 estampado na embalagem. indústria brasileira.	MAXCRIL	MAXCRIL	CX	350,00	2,00	700,00
162	1	RÉGUA DE MADEIRA COM 100 CM DE COMPRIMENTO Especificações mínimas: régua de madeira , com 100 cm de comprimento, 0,10 mm de espessura e 4,0 cm de largura. com divisão em milímetros e centímetros, demarcada de forma clara e precisa na cor preta. indústria brasileira.	CAGEMA	CAGEMA	UNID	43,00	7,50	322,50
163	1	ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR 40T BICOLOR 1009	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	20,00	4,90	98,00
164	1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO SEM FURO Especificações mínimas: formato: 242 x 303 mm, espessura: 0.20 mm. caixa com 400 unidades. indústria brasileira	ACP	ACP	CX	36,00	105,00	3.780,00
165	1	TECIDO NÃO TECIDO TNT - ROLO 50 METROS Especificações mínimas: colorido 100% polipropileno, 40 g/m², largura: 1,40m. cores variadas. rolo com 50mt. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	MAKE+	MAKE+	ROLO	72,00	65,00	4.680,00
166	1	TESOURA DE PICOTAR COM LÂMINA EM AÇO INOX 9" Especificações mínimas: pontas arredondadas, cabo anatômico e emborrachado confeccionado em resina termoplástica, medindo aproximadamente 240 mm, com marca do produto impressa na lâmina. com certificação do INMETRO e INNAC estampado na embalagem.	MASTERPRINT	MP 513	UNID	50,00	45,00	2.250,00
168	1	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINAS EM AÇO INÓX 7" Especificações mínimas: pontas arredondadas, cabo anatômico em polipropileno, medindo aproximadamente: 216 mm	MASTERPRINT	MP 510	UND	90,00	8,50	765,00
169	1	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3D COLOR Especificações mínimas: atóxica, solúvel em água, composição: resina acrílica, água, aditivos e pigmentos (exceto no gliter), mica tratada para metalic,	ACRILEX	ACRILEX	UNID	80,00	5,05	404,00

		frasco com 35 ml. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.						
170	1	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D COLOR Especificações mínimas: atóxica, solúvel em água, composição: resina acrílica, água, aditivos e pigmentos (exceto no gliter), mica tratada para metalic, frasco com 35 ml. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	10,00	10,00	100,00
171	1	TINTA DIMENSIONAL METALIC RELEVO 3D COLOR Especificações mínimas: atóxica, solúvel em água, composição: resinas acrílica, água, aditivos e pigmentos (exceto no gliter), mica tratada para metalic, frasco com 35 ml. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	60,00	6,00	360,00
172	1	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO Especificações mínimas: látex pva base água, não tóxica, composição: resina, água, adtivos, carga, conservante e pigmentos. frasco com 100 ml. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	170,00	10,00	1.700,00
173	1	TINTA GUACHE CORES VIVAS - POTE COM 250 ML Especificações mínimas: não tóxicas, solúvel em água, composição: resinas, águas pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, com certificação do INMETRO, OCP 0046 e NBR 15236/2005 estampado na embalagem, cores variadas. pote com 250 ml prazo mínimo de validade do produto: 02 (dois) anos. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho	PIRA	PIRA	UNID	120,00	5,50	660,00
174	1	TINTA GUACHE CORES VIVAS CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS Especificações mínimas: potes de 15 ml cada, para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina e E.V.A, não tóxica, solúvel em água, composição: resinas, água, pigmentos, carga e conservante. com certificação do INMETRO e BRICS OCP 0098 estampado na embalagem. produto de acordo com as normas ABNT NBR 14725-2. prazo mínimo de validade do produto: no mínimo 04 (quatro) anos após a data de entrega. indústria brasileira.	PIRA	PIRA	CX	100,00	4,30	430,00
175	1	TINTA PARA CARIMBO Especificações mínimas: composição: resinas termoplásticas,	RADEX	RADEX	UNID	130,00	3,85	500,50

		tinta à base de água, corantes e aditivos. com certificação do INMETRO, OCP 0046 e NBR 15236/2009 estampado na embalagem. frasco com 42 ml, cores a escolher. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho						
176	1	TINTA PARA TECIDO Especificações mínimas: não tóxica, solúvel em água, composição: resinas de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes, indicada para tecidos sem goma. frasco com 37 ml. cores a escolher. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho	ACRILEX	ACRILEX	UNID	60,00	4,10	246,00
177	1	TINTA PERMANENTE REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37 Especificações mínimas: composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos. com certificação do INMETRO, OCP 0046 e NBR 15236/2009 estampado na embalagem. frasco com 37 ml, cores a escolher. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho	RADEX	RADEX	UNID	60,00	10,00	600,00
178	1	TINTA SPRAY Especificações mínimas: para uso em metal, madeira, plásticos, gesso, vidro, móveis, brinquedos, artigos de festa e decorações em geral, composição: resinas acrílicas, pigmentos ativos, inertes, aditivos, solventes orgânicos, inorgânicos e propelente, lata com 360 ml. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	KALA	KALA	UNID	90,00	15,50	1.395,00
179	1	VISOR CRISTAL PARA PASTA SUSPESA + ETIQUETA - PACOTE COM 50 UNIDADES Especificações mínimas: Visor plástico em PP para pastas suspensas com etiqueta. Detalhes: - Dimensões: 80 x 60 mm - Gramatura: 120g/m² - Espessura: 0,15	GOODIE	GOODIE	PCT	10,00	4,70	47,00
TOTAL								345.269,20

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de maio de 2024. (28/05/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:47AB766E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA-JANEIRO A ABRIL DE 2024-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.873.239,76	13.858.248,31	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.873.239,76	13.843.248,31	0,00	0,00
Empréstimos	6.073.239,76	5.833.892,96	0,00	0,00
Internos	6.073.239,76	5.833.892,96	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.800.000,00	8.009.305,55	0,00	0,00
Internos	7.800.000,00	8.009.305,55	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	49,80	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	49,80	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.074.360,49	11.719.741,46	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.074.360,49	11.719.741,46	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.529.845,10	19.323.945,69	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	3.441.910,89	7.554.170,44	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.573,72	50.033,79	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.798.879,27	2.138.506,85	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.754.730,81	85.239.595,20	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	424.624,00	424.624,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.330.106,81	84.814.971,20	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,27	16,26	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,97	2,52	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	96.396.128,17	101.777.965,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	86.756.515,35	91.600.168,90	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	618.598,69	573.598,69	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.909.371,10	2.219.768,96	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSE ROBERTO PERICO*	*VALDICEIA DA SILVA*
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORIA INTERNA	CONTADORA CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:47387624

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA-JANEIRO A ABRIL DE 2024-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**80.754.730,81**	**85.239.595,20**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**424.624,00**	**424.624,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**80.330.106,81**	**84.814.971,20**	**0,00**	**0,00**

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**17.766.040,78**	**18.752.710,94**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**15.989.436,70**	**16.877.439,85**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***VALDICEIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contadora CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:2024C1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO-JANEIRO A ABRIL DE 2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	85.239.595,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	424.624,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	84.814.971,20	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.570.395,39	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	12.213.355,85	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.937.047,98	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***VALDICEIA DA SILVA***
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORIA INTERNA	CONTADORA CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:44EEEEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-JANEIRO A ABRIL DE 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	85.239.595,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.814.971,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.133.179,20	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	41.732.525,88	50,20
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.891.916,77	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	42.647.320,93	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.402.725,09	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	2.076.903,25	2,45
Limite definido por resolução do senado federal	101.777.965,44	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	18.752.710,94	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	13.570.395,39	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.937.047,98	7,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSE ROBERTO PERICO*	*VALDICEIA DA SILVA*
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORIA INTERNA	CONTADORA CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:D234AA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA MARÇO A ABRIL DE 2024- CONSOLIDADO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	No bimestre	Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.797.704,29	126.443.597,77	13.080.037,28	38.048.271,74	88.395.326,03	15.389.285,74	29.538.348,83	96.905.248,94	23.270.396,14
DESPESAS CORRENTES	106.056.712,49	108.739.350,11	12.714.234,16	32.952.746,52	75.786.603,59	14.350.264,49	27.389.604,92	81.349.745,19	21.229.330,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.112.785,08	63.619.090,22	8.593.979,52	18.399.915,50	45.219.174,72	8.778.279,07	17.712.020,44	45.907.069,78	14.414.970,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.972.159,92	1.972.159,12	0,00	1.586.560,39	385.598,73	262.543,03	530.365,83	1.441.793,29	530.365,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.971.767,49	43.148.100,77	4.120.254,64	12.966.270,63	30.181.830,14	5.309.442,39	9.147.218,65	34.000.882,12	6.283.993,60
DESPESAS DE CAPITAL	7.082.198,73	15.045.454,59	365.803,12	5.095.525,22	9.949.929,37	1.039.021,25	2.148.743,91	12.896.710,68	2.041.065,77
INVESTIMENTOS	4.571.198,73	12.606.121,22	320.803,12	2.998.902,51	9.607.218,71	549.424,41	1.397.756,90	11.208.364,32	1.290.078,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.501.000,00	2.429.333,37	45.000,00	2.096.622,71	332.710,66	489.596,84	750.987,01	1.678.346,36	750.987,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.658.793,07	2.658.793,07	0,00	0,00	2.658.793,07	0,00	0,00	2.658.793,07	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.363.857,86	8.553.961,89	753.908,63	3.633.648,98	4.920.312,91	1.303.333,85	2.601.465,18	5.952.496,71	2.030.311,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.161.562,15	134.997.559,66	13.833.945,91	41.681.920,72	93.315.638,94	16.692.619,59	32.139.814,01	102.857.745,65	25.300.707,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	124.161.562,15	134.997.559,66	13.833.945,91	41.681.920,72	93.315.638,94	16.692.619,59	32.139.814,01	102.857.745,65	25.300.707,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	6.071.694,19	0,00	0,00	3.213.020,51	5.409.223,23	(5.409.223,23)	12.248.329,32
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.161.562,15	134.997.559,66	19.905.640,10	41.681.920,72	93.315.638,94	19.905.640,10	37.549.037,24	97.448.522,42	37.549.037,24

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSE ROBERTO PERICO*	*VALDICEIA DA SILVA*
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORIA INTERNA	CONTADORA CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:907480B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA-ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-MARÇO A ABRIL DE 2024-CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	8.363.857,86	8.553.961,89	753.908,63	3.633.648,98	4.920.312,91	1.303.333,85	2.601.465,18	5.952.496,71	2.030.311,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.130.823,62	6.320.927,65	753.908,63	1.502.614,74	4.818.312,91	753.908,63	1.502.614,74	4.818.312,91	931.461,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.233.034,24	2.233.034,24	0,00	2.131.034,24	102.000,00	549.425,22	1.098.850,44	1.134.183,80	1.098.850,44
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.363.857,86	8.553.961,89	753.908,63	3.633.648,98	4.920.312,91	1.303.333,85	2.601.465,18	5.952.496,71	2.030.311,78
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	4.565,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	8.363.857,86	8.553.961,89	758.474,09	3.633.648,98	4.920.312,91	1.303.333,85	2.601.465,18	5.952.496,71	2.030.311,78

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSE ROBERTO PERICO*	*VALDICEIA DA SILVA*
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORIA INTERNA	CONTADORA CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:6F966998

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA-ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS MARÇO A ABRIL DE 2024 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.064.306,47	123.193.146,58	19.147.166,01	15,54	36.414.897,27	29,56	86.778.249,31
RECEITAS CORRENTES	116.516.378,33	117.284.308,55	18.383.913,21	15,67	35.418.357,44	30,20	81.865.951,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	14.689.661,06	14.689.661,06	3.289.278,31	22,39	4.490.632,72	30,57	10.199.028,34
IMPOSTOS	11.965.497,31	11.965.497,31	2.281.379,54	19,07	3.294.695,44	27,53	8.670.801,87
TAXAS	2.675.032,23	2.675.032,23	1.007.898,77	37,68	1.195.937,28	44,71	1.479.094,95
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	49.131,52	49.131,52	0,00	0,00	0,00	0,00	49.131,52
CONTRIBUIÇÕES	7.564.627,62	7.833.939,71	1.079.679,81	13,78	1.820.848,49	23,24	6.013.091,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.025.000,00	5.025.000,00	607.509,82	12,09	923.204,16	18,37	4.101.795,84
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	2.539.627,62	2.808.939,71	472.169,99	16,81	897.644,33	31,96	1.911.295,38
RECEITA PATRIMONIAL	6.472.971,25	6.496.122,35	596.363,21	9,18	1.344.193,66	20,69	5.151.928,69
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	18.296,32	18.296,32	2.489,44	13,61	4.378,88	23,93	13.917,44
VALORES MOBILIÁRIOS	6.454.674,93	6.477.826,03	593.873,77	9,17	1.339.814,78	20,68	5.138.011,25
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.109,00	5.109,00	330,00	6,46	1.134,00	22,20	3.975,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.109,00	5.109,00	330,00	6,46	1.134,00	22,20	3.975,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.246.054,53	6.246.054,53	959.669,74	15,36	1.869.907,78	29,94	4.376.146,75
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	5.265.906,64	5.265.906,64	870.232,37	16,53	1.668.906,71	31,69	3.596.999,93
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	681.916,56	681.916,56	69.165,85	10,14	152.065,85	22,30	529.850,71
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	108.116,56	108.116,56	30,32	0,03	6.356,39	5,88	101.760,17

SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	190.114,77	190.114,77	20.241,20	10,65	42.578,83	22,40	147.535,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.991.643,98	78.467.111,01	11.244.607,09	14,33	24.111.769,38	30,73	54.355.341,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	43.668.278,51	44.117.753,97	5.009.926,96	11,36	11.885.315,67	26,94	32.232.438,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	19.042.580,29	19.068.571,86	4.009.690,45	21,03	7.423.538,46	38,93	11.645.033,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	477.572,12	477.572,12	227.617,60	47,66	227.617,60	47,66	249.954,52
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	14.803.213,06	14.803.213,06	1.997.372,08	13,49	4.575.297,65	30,91	10.227.915,41
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.546.310,89	3.546.310,89	1.213.985,05	34,23	1.779.871,41	50,19	1.766.439,48
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	24.148,02	24.148,02	2.169,70	8,99	4.276,83	17,71	19.871,19
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	3.269,14	40,86	4.730,86
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.514.162,87	3.514.162,87	1.211.815,35	34,48	1.772.325,44	50,43	1.741.837,43
RECEITAS DE CAPITAL	2.547.928,14	5.908.838,03	763.252,80	12,92	996.539,83	16,87	4.912.298,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	764.815,02	764.815,02	200.000,00	26,15	200.000,00	26,15	564.815,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	764.815,02	764.815,02	200.000,00	26,15	200.000,00	26,15	564.815,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	683.113,12	683.113,12	0,00	0,00	121.840,00	17,84	561.273,12
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	254.104,75	254.104,75	0,00	0,00	121.840,00	47,95	132.264,75
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	429.008,37	429.008,37	0,00	0,00	0,00	0,00	429.008,37
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	4.460.909,89	563.252,80	12,63	674.699,83	15,12	3.786.210,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	474.802,19	26.740,00	5,63	26.740,00	5,63	448.062,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.100.000,00	3.986.107,70	536.512,80	13,46	647.959,83	16,26	3.338.147,87
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.097.255,68	5.097.255,68	758.474,09	14,88	1.134.139,97	22,25	3.963.115,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.161.562,15	128.290.402,26	19.905.640,10	15,52	37.549.037,24	29,27	90.741.365,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.161.562,15	128.290.402,26	19.905.640,10	15,52	37.549.037,24	29,27	90.741.365,02
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	124.161.562,15	128.290.402,26	19.905.640,10	15,52	37.549.037,24	29,27	90.741.365,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.706.760,23	0,00	0,00	6.706.760,23	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.706.760,23	0,00	0,00	6.706.760,23	100,00	0,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***VALDICEIA DA SILVA***
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORIA INTERNA	CONTADORA CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:3717C1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS MARÇO A ABRIL DE 2024 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	5.097.255,68	5.097.255,68	758.474,09	14,88	1.134.139,97	22,25	3.963.115,71
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.097.255,68	5.097.255,68	758.474,09	14,88	1.134.139,97	22,25	3.963.115,71
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	5.097.255,68	5.097.255,68	758.474,09	14,88	1.134.139,97	22,25	3.963.115,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.097.255,68	5.097.255,68	758.474,09	14,88	1.134.139,97	22,25	3.963.115,71
DÉFICIT (IV)	3.266.602,18	3.456.706,21	544.859,76		1.467.325,21		0,00

TOTAL(V) = (III + IV)	8.363.857,86	8.553.961,89	1.303.333,85	15,24	2.601.465,18	30,41	3.963.115,71

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSE ROBERTO PERICO*	*VALDICEIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contadora Crc Pr-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:449624D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA-ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO MARÇO A ABRIL DE 2024-CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	115.797.704,29	126.443.597,77	13.080.037,28	38.048.271,74	91,28	88.395.326,03	15.389.285,74	29.538.348,83	91,91	96.905.248,94
LEGISLATIVA	2.522.439,25	2.522.439,25	183.575,18	431.888,86	1,04	2.090.550,39	199.564,03	396.886,23	1,23	2.125.553,02
AÇÃO LEGISLATIVA	2.522.439,25	2.522.439,25	183.575,18	431.888,86	1,04	2.090.550,39	199.564,03	396.886,23	1,23	2.125.553,02
ADMINISTRAÇÃO	7.611.411,46	7.995.085,94	705.001,58	2.293.746,13	5,50	5.701.339,81	847.157,02	1.856.786,68	5,78	6.138.299,26
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	474.600,00	474.600,00	62.188,22	109.609,85	0,26	364.990,15	62.188,22	109.609,85	0,34	364.990,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.008.011,46	6.391.685,94	526.030,12	1.948.906,67	4,68	4.442.779,27	668.185,56	1.511.947,22	4,70	4.879.738,72
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	128.600,00	128.600,00	31.796,90	57.995,70	0,14	70.604,30	31.796,90	57.995,70	0,18	70.604,30
CONTROLE INTERNO	691.000,00	691.000,00	41.038,22	82.076,44	0,20	608.923,56	41.038,22	82.076,44	0,26	608.923,56
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	175.600,00	175.600,00	24.290,20	54.851,77	0,13	120.748,23	24.290,20	54.851,77	0,17	120.748,23
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	133.600,00	133.600,00	19.657,92	40.305,70	0,10	93.294,30	19.657,92	40.305,70	0,13	93.294,30
DEFESA NACIONAL	124.000,00	124.000,00	17.427,09	34.213,33	0,08	89.786,67	17.427,09	34.213,33	0,11	89.786,67
DEFESA TERRESTRE	124.000,00	124.000,00	17.427,09	34.213,33	0,08	89.786,67	17.427,09	34.213,33	0,11	89.786,67
SEGURANÇA PÚBLICA	973.580,78	976.622,47	109.870,63	255.040,36	0,61	721.582,11	115.063,35	245.486,38	0,76	731.136,09
DEFESA CIVIL	973.580,78	976.622,47	109.870,63	255.040,36	0,61	721.582,11	115.063,35	245.486,38	0,76	731.136,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.609.910,87	4.184.639,78	526.844,72	1.600.698,47	3,84	2.583.941,31	556.236,12	1.320.190,68	4,11	2.864.449,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	843.688,25	973.625,60	246.411,64	377.538,10	0,91	596.087,50	197.491,45	325.544,77	1,01	648.080,83
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	382.131,00	661.497,92	21.289,07	565.770,65	1,36	95.727,27	73.289,07	407.830,65	1,27	253.667,27
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.151.368,24	1.198.901,02	113.466,63	317.108,12	0,76	881.792,90	125.910,07	288.641,56	0,90	910.259,46
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.232.723,38	1.350.615,24	145.677,38	340.281,60	0,82	1.010.333,64	159.545,53	298.173,70	0,93	1.052.441,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.107.255,68	16.107.255,68	2.164.316,72	4.342.499,30	10,42	11.764.756,38	2.150.599,77	4.264.188,81	13,27	11.843.066,87
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	16.107.255,68	16.107.255,68	2.164.316,72	4.342.499,30	10,42	11.764.756,38	2.150.599,77	4.264.188,81	13,27	11.843.066,87
SAÚDE	28.504.362,30	33.395.592,44	3.394.495,52	9.550.864,73	22,91	23.844.727,71	3.997.649,10	7.681.950,21	23,90	25.713.642,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.009.000,00	1.009.000,00	138.099,04	310.210,93	0,74	698.789,07	141.124,38	299.275,06	0,93	709.724,94
ATENÇÃO BÁSICA	12.398.766,58	14.151.147,31	1.099.430,14	2.971.296,77	7,13	11.179.850,54	1.135.783,54	2.775.629,99	8,64	11.375.517,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.504.511,23	16.475.656,25	1.971.579,46	5.623.126,20	13,49	10.852.530,05	2.454.101,87	4.186.463,12	13,03	12.289.193,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	594.587,22	617.267,22	48.213,13	350.008,44	0,84	267.258,78	119.588,51	144.763,52	0,45	472.503,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	919.497,27	1.064.521,66	137.173,75	296.222,39	0,71	768.299,27	147.050,80	275.818,52	0,86	788.703,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
EDUCAÇÃO	24.550.843,03	25.674.044,02	3.704.449,14	7.063.835,85	16,95	18.610.208,17	3.737.563,53	6.673.151,60	20,76	19.000.892,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.244.278,05	2.316.316,14	212.491,72	571.632,75	1,37	1.744.683,39	219.807,40	557.120,44	1,73	1.759.195,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.704.457,75	1.706.356,93	272.520,05	361.580,10	0,87	1.344.776,83	216.565,96	274.443,74	0,85	1.431.913,19
ENSINO FUNDAMENTAL	12.557.028,45	13.514.737,35	1.952.884,52	3.756.855,53	9,01	9.757.881,82	2.031.635,89	3.544.400,26	11,03	9.970.337,09
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.125.078,78	7.216.633,60	1.041.170,99	2.088.363,81	5,01	5.128.269,79	1.044.191,68	2.011.802,76	6,26	5.204.830,84
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	129.000,00	129.000,00	11.015,58	22.556,58	0,05	106.443,42	10.996,32	22.537,32	0,07	106.462,68
EDUCAÇÃO ESPECIAL	791.000,00	791.000,00	214.366,28	262.847,08	0,63	528.152,92	214.366,28	262.847,08	0,82	528.152,92
CULTURA	181.258,66	363.597,93	186.884,34	187.315,15	0,45	176.282,78	186.731,73	187.145,48	0,58	176.452,45
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DIFUSÃO CULTURAL	181.258,66	363.597,93	186.884,34	187.315,15	0,45	176.282,78	186.731,73	187.145,48	0,58	176.452,45
DIREITOS DA CIDADANIA	819.225,26	819.225,26	0,00	800.000,00	1,92	19.225,26	0,00	64.867,84	0,20	754.357,42
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	819.225,26	819.225,26	0,00	800.000,00	1,92	19.225,26	0,00	64.867,84	0,20	754.357,42
URBANISMO	7.386.685,79	8.344.823,60	525.728,58	2.027.798,73	4,86	6.317.024,87	769.083,90	1.452.790,94	4,52	6.892.032,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.891.554,58	2.494.049,14	69.962,57	611.030,34	1,47	1.883.018,80	153.300,20	158.993,54	0,49	2.335.055,60
SERVIÇOS URBANOS	5.495.131,21	5.850.774,46	455.766,01	1.416.768,39	3,40	4.434.006,07	615.783,70	1.293.797,40	4,03	4.556.977,06
SANEAMENTO	4.662.892,42	4.665.040,61	692.809,08	1.365.261,19	3,28	3.299.779,42	692.809,08	1.365.261,19	4,25	3.299.779,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.799.856,24	1.799.856,24	357.785,99	680.542,56	1,63	1.119.313,68	357.785,99	680.542,56	2,12	1.119.313,68
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	53.494,83	55.643,02	0,00	0,00	0,00	55.643,02	0,00	0,00	0,00	55.643,02
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.751.541,35	2.751.541,35	326.870,10	668.573,42	1,60	2.082.967,93	326.870,10	668.573,42	2,08	2.082.967,93
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	58.000,00	58.000,00	8.152,99	16.145,21	0,04	41.854,79	8.152,99	16.145,21	0,05	41.854,79
GESTÃO AMBIENTAL	2.307.916,79	2.530.251,19	115.653,08	1.149.451,33	2,76	1.380.799,86	318.962,25	565.290,17	1,76	1.964.961,02
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.307.916,79	2.530.251,19	115.653,08	1.149.451,33	2,76	1.380.799,86	318.962,25	565.290,17	1,76	1.964.961,02
AGRICULTURA	1.381.569,43	1.537.649,43	88.061,53	223.313,61	0,54	1.314.335,82	98.006,82	206.812,89	0,64	1.330.836,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.102.958,00	1.134.038,00	88.061,53	197.921,72	0,47	936.116,28	95.084,41	196.402,93	0,61	937.635,07
RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
EXTENSÃO RURAL	248.611,43	248.611,43	0,00	25.391,89	0,06	223.219,54	2.922,41	10.409,96	0,03	238.201,47
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENERGIA	0,00	1.957.200,00	0,00	0,00	0,00	1.957.200,00	0,00	0,00	0,00	1.957.200,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.957.200,00	0,00	0,00	0,00	1.957.200,00	0,00	0,00	0,00	1.957.200,00
TRANSPORTE	4.752.007,75	4.902.472,46	370.893,03	1.418.440,42	3,40	3.484.032,04	472.733,50	1.106.654,20	3,44	3.795.818,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	315.421,43	316.141,43	35.262,66	83.248,97	0,20	232.892,46	37.055,95	83.109,16	0,26	233.032,27

INFRA-ESTRUTURA URBANA	789.065,93	875.285,66	26.313,54	99.169,12	0,24	776.116,54	26.313,54	99.169,12	0,31	776.116,54
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.782.349,90	2.845.874,88	213.968,27	1.046.875,68	2,51	1.798.999,20	310.492,42	735.229,27	2,29	2.110.645,61
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	865.170,49	865.170,49	95.348,56	189.146,65	0,45	676.023,84	98.871,59	189.146,65	0,59	676.023,84
DESPORTO E LAZER	2.015.292,12	2.045.605,01	249.307,53	662.334,65	1,59	1.383.270,36	287.308,57	530.699,72	1,65	1.514.905,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	502.181,28	502.181,28	33.448,85	92.537,61	0,22	409.643,67	33.588,65	92.467,71	0,29	409.713,57
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
TURISMO	274.035,68	274.035,68	25.728,98	74.961,96	0,18	199.073,72	28.823,57	71.470,18	0,22	202.565,50
DESPORTO COMUNITÁRIO	137.000,00	137.000,00	6.350,90	33.657,51	0,08	103.342,49	8.443,09	20.312,75	0,06	116.687,25
LAZER	1.096.725,16	1.127.038,05	183.778,80	461.177,57	1,11	665.860,48	216.453,26	346.449,08	1,08	780.588,97
ENCARGOS ESPECIAIS	5.578.259,63	5.589.259,63	44.719,53	4.641.569,63	11,14	947.690,00	942.389,88	1.585.972,48	4,93	4.003.287,15
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.158.661,88	4.169.661,88	0,00	3.724.850,10	8,94	444.811,78	732.139,86	1.264.686,53	3,93	2.904.975,35
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.419.597,75	1.419.597,75	44.719,53	916.719,53	2,20	502.878,22	210.250,02	321.285,95	1,00	1.098.311,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.658.793,07	2.658.793,07	0,00	0,00	0,00	2.658.793,07	0,00	0,00	0,00	2.658.793,07
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.658.793,07	2.658.793,07	0,00	0,00	0,00	2.658.793,07	0,00	0,00	0,00	2.658.793,07
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.363.857,86	8.553.961,89	753.908,63	3.633.648,98	8,72	4.920.312,91	1.303.333,85	2.601.465,18	8,09	5.952.496,71
TOTAL III = (I +	124.161.562,15	134.997.559,66	13.833.945,91	41.681.920,72	100,00	93.315.638,94	16.692.619,59	32.139.814,01	100,00	102.857.745,65

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***VALDICEIA DA SILVA***
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORIA INTERNA	CONTADORA CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:A4AACFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA-ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO A ABRIL DE 2024-CONSOLIDADO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	124.161.562,15
Previsão Atualizada da Receita	128.290.402,26
Receitas Realizadas	37.549.037,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.706.760,23
Dotação Inicial	124.161.562,15
Créditos Adicionais	10.835.997,51
Dotação Atualizada	134.997.559,66
Despesas Empenhadas	41.681.920,72
Despesas Liquidadas	32.139.814,01
Despesas Pagas	25.300.707,92
Superávit Orçamentário	5.409.223,23
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	41.681.920,72
Despesas Liquidadas	32.139.814,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	89.785.267,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.360.643,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	87.678.851,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.206.559,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.206.559,63
Despesas Previdenciárias Pagas	4.206.500,08
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	10.103.541,70	0,00 %
Resultado Primário	(17.454.846,74)	9.161.138,99	(52,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				

Poder Executivo	3.442.620,95	3.021,46	2.428.419,99	1.011.179,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.909.481,10	329.560,94	1.296.480,21	2.283.439,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.352.102,05	332.582,40	3.724.900,20	3.294.619,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.715.998,05	25% / 18%	24,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.542.717,71	70%	76,94

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	200.000,00	564.815,02
Despesa de Capital Líquida	5.095.525,22	9.949.929,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	121.840,00	561.273,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	421.891,97	804.681,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.512.190,39	15%	24,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSE ROBERTO PERICO*	*VALDICEIA DA SILVA*
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORIA INTERNA	CONTADORA CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:B5C140BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Segunda-feira, maio 27, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-019857
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE TERRA ROXA
CNPJ Ente Recebedor:	75.587.204/0001-70
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 160.143,17
Masked Input	160 143.17
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Everton Soares de Sousa Barroso
Cargo	Secretário de Educação, Esporte e Cultura
Telefone	(44) 99800-0328
E-mail	everton.s.barroso@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	Matilde Pereira Aureliano
Cargo	Diretora de Cultura
Telefone	(44) 99180-4963
E-mail	mattilde_pereira@hotmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de Diálogo com a Sociedade Civil ocorreu por meio de reunião com o Conselho Municipal de Política Cultural do município de Terra Roxa e demais interessados. A reunião ocorreu no dia 22 de maio de 2024, às 14h, na Casa da Cultura Ademir Antonelli, situada à Avenida Arthur da Costa e Silva, Centro, Terra Roxa, Estado do Paraná, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 17/05/2024. Edição 3025 (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/). A reunião contou com os membros do Conselho, totalizando 15 participantes.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

O município fez a consulta de modo presencial. Link do Diário Oficial do município:

https://api.publicacoesmunicipais.com.br/api/v1/acts/Terra Roxa/3744

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Edital de apoio a ações culturais	50.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entr ega**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Edital para atividades de formação cultural	10.143,17	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma do Anfiteatro de Terra Roxa	100.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

A atividade "Edital de apoio a ações culturais" será realizada nas áreas de território indígenas (áreas rurais) e corresponderá a 20% do valor total recebido.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

No edital para a ação "Edital de apoio a ações culturais" será inserida critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate para projetos realizados por pessoas negras ou pardas, pessoas indígenas, agentes culturais mulheres e por pessoas com deficiência.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	5E7QGJ15

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:01CFA727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2024

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação de edital nº 20/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 161.898,57 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser *de R $0,01 (um centavo).*

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITARIA	MÉDIA TOTAL
1	BR0285055	Ácido acetilsalicílico 81mg	Comprimido	360	**R$ 0,48**	**R$ 172,80**
2	BR0268377	Albumina 20% ampola 50 mL	Ampola	50	**R$ 258,60**	**R$ 12.930,00**
3	BR0429846	Apixabana 5MG	Comprimido	720	**R$ 2,28**	**R$ 1.641,60**
4	BR0268214	Atropina 0,25 MG ampola 1 ml	Ampola	250	**R$ 1,42**	**R$ 355,00**
5	BR0271746	Baclofeno 10mg	Comprimido	1440	**R$ 0,27**	**R$ 388,80**
6	BR0362721	Bisoprolol 10MG	Comprimido	1080	**R$ 1,98**	**R$ 2.138,40**

7	BR0362718	Bisoprolol 5MG	Comprimido	360	**R$ 1,43**	**R$ 514,80**
8	BR0383660	Brometo de Tiotropio 2,5mcg Solução para Inalação	Frasco	12	**R$ 275,38**	**R$ 3.304,56**
9	BR0270114	Cetamina 500 MG ampola 10 ml	Ampola	130	**R$ 73,71**	**R$ 9.582,30**
10	BR0393813	Cetoprofeno 100 MG ampola 2 ml	Ampola	500	**R$ 2,98**	**R$ 1.490,00**
11	BR0448844	Cetoprofeno 100 MG endovenoso	Ampola	2000	**R$ 5,53**	**R$ 11.060,00**
12	BR0276378	Cilostazol 100MG	Comprimido	720	**R$ 0,73**	**R$ 525,60**
13	BR0305450	Citrato de Potássio 10m Eq comprimido	Comprimido	720	**R$ 0,98**	**R$ 705,60**
14	BR0268130	Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml	Frasco	150	**R$ 13,81**	**R$ 2.071,50**
15	BR0276948	Cloridrato de trazodona 50mg	Comprimido	14400	**R$ 0,49**	**R$ 7.056,00**
16	BR0340207	Clorpromazina 40mg/mL frasco de 20mL	Frasco	24	**R$ 9,03**	**R$ 216,72**
17	BR0432908	Dapagliflozina 10MG	Comprimido	360	**R$ 5,75**	**R$ 2.070,00**
18	BR0395950	Desvenlafaxina 50mg	Comprimido	360	**R$ 1,34**	**R$ 482,40**
19	BR0273137	Diclofenaco sódico 75 mg ampola 3 ml	Ampola	2500	**R$ 1,40**	**R$ 3.500,00**
20	BR0480080	Dicloridrato de Trimetazidina 35mg comprimido de liberação prolongada	Comprimido	360	**R$ 1,75**	**R$ 630,00**
21	BR0480079	Dicloridrato de Trimetazidina 80mg	Comprimido	360	**R$ 5,98**	**R$ 2.152,80**
22	BR 0272334	Dimenidrinato 50 MG + Piridoxina 50 MG ampola 1 ml	Ampola	1300	**R$ 4,61**	**R$ 5.993,00**
23	BR0273818	Diosmina+hesperidina 450+50mg	Comprimido	52800	**R$ 0,72**	**R$ 38.016,00**
24	BR0302442	Duloxetina 30mg	Comprimido	720	**R$ 1,85**	**R$ 1.332,00**
25	BR0302443	Duloxetina 60mg	Comprimido	720	**R$ 3,14**	**R$ 2.260,80**
26	BR0459805	Edoxabana 60mg	Comprimido	360	**R$ 9,96**	**R$ 3.585,60**
27	BR0287687	Efedrina 50 MG ampola 1 ml	Ampola	125	**R$ 5,19**	**R$ 648,75**
28	BR0291770	Escitalopram 10mg	Comprimido	720	**R$ 0,33**	**R$ 237,60**
29	BR 0270620	Escopolamina 10 MG + Dipirona 2,5 G ampola 5 ml	Ampola	2000	**R$ 3,91**	**R$ 7.820,00**
30	BR0460947	Esomeprazol 20MG	Comprimido	360	**R$ 1,94**	**R$ 698,40**
31	BR0271116	Fluconazol 200 MG bolsa 100 ml	Frasco	125	**R$ 10,97**	**R$ 1.371,25**
32	BR0432926	Furoato de Mometasona 50mcg	Frasco	12	**R$ 46,44**	**R$ 557,28**
33	BR0268488	Meropenem 1G	Ampola	150	**R$ 21,78**	**R$ 3.267,00**
34	BR0272320	Metilfenidato 10mg	Comprimido	5760	**R$ 1,15**	**R$ 6.624,00**
35	BR 0276271	Montelucaste 10mg	Comprimido	360	**R$ 0,89**	**R$ 320,40**
36	BR0394655	Montelucaste 5mg	Comprimido	360	**R$ 0,70**	**R$ 252,00**
37	BR0268277	Ocitocina 5 UI ampola 1 ml	Ampola	130	**R$ 3,21**	**R$ 417,30**
38	BR0268507	Ondansetrona 4 MG ampola 2 ml	Ampola	150	**R$ 1,99**	**R$ 298,50**
39	BR0392111	Pregabalina 150mg	Comprimido	360	**R$ 0,83**	**R$ 298,80**
40	BR0388714	Pregabalina 75mg	Comprimido	2160	**R$ 0,60**	**R$ 1.296,00**
41	BR0394103	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	2160	**R$ 0,67**	**R$ 1.447,20**
42	BR0412091	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	7200	**R$ 0,63**	**R$ 4.536,00**
43	BR0282882	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	720	**R$ 0,64**	**R$ 460,80**
44	BR448616	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml	Ampola	150	**R$ 15,32**	**R$ 2.298,00**
45	BR0434738	Solução para hidratação ocular: hialuronato de sódio 0,15% sem conservantes, embalagem de 10mL	Frasco	48	**R$ 67,92**	**R$ 3.260,16**
46	BR0439129	Succinato de Solifenacina 6mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg	Comprimido	360	**R$ 5,56**	**R$ 2.001,60**
47	BR0268442	Suxametônio 100 MG	Ampola	100	**R$ 30,12**	**R$ 3.012,00**
48	BR0396853	Tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% solução oftálmica 10 ml	Frasco	25	**R$ 17,01**	**R$ 425,25**
49	BR0287824	Tiamazol 10mg	Comprimido	720	**R$ 0,42**	**R$ 302,40**
50	BR0309441	Tramadol 100mg	Comprimido	1080	**R$ 4,97**	**R$ 5.367,60**
51	BR0399065	Triexifenidil 2mg	Comprimido	1440	**R$ 0,35**	**R$ 504,00**
VALOR TOTAL PREVISTO			**R$ 161.898,57 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).**			

Leia-se:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 172.203,07 (Cento e setenta e dois mil, duzentos e três reais e sete centavos).

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser *de R$ 0,0001.*

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITARIA	MÉDIA TOTAL
1	BR0285055	Ácido acetilsalicílico 81mg	Comprimido	360	**R$ 0,48**	**R$ 172,80**
2	BR0268377	Albumina 20% ampola 50 mL	Ampola	50	**R$ 258,60**	**R$ 12.930,00**
3	BR0429846	Apixabana 5MG	Comprimido	720	**R$ 2,28**	**R$ 1.641,60**
4	BR0268214	Atropina 0,25 MG ampola 1 ml	Ampola	250	**R$ 1,42**	**R$ 355,00**
5	BR0271746	Baclofeno 10mg	Comprimido	1440	**R$ 0,27**	**R$ 388,80**
6	BR0362721	Bisoprolol 10MG	Comprimido	1080	**R$ 1,98**	**R$ 2.138,40**
7	BR0362718	Bisoprolol 5MG	Comprimido	360	**R$ 1,43**	**R$ 514,80**
8	BR0383660	Brometo de Tiotropio 2,5mcg Solução para Inalação	Frasco	12	**R$ 275,38**	**R$ 3.304,56**
9	BR0270114	Cetamina 500 MG ampola 10 ml	Ampola	130	**R$ 73,71**	**R$ 9.582,30**
10	BR0393813	Cetoprofeno 100 MG ampola 2 ml	Ampola	500	**R$ 2,98**	**R$ 1.490,00**
11	BR0448844	Cetoprofeno 100 MG endovenoso	Ampola	2000	**R$ 5,53**	**R$ 11.060,00**
12	BR0276378	Cilostazol 100MG	Comprimido	720	**R$ 0,73**	**R$ 525,60**
13	BR0305450	Citrato de Potássio 10m Eq comprimido	Comprimido	720	**R$ 0,98**	**R$ 705,60**
14	BR0268130	Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml	Frasco	150	**R$ 13,81**	**R$ 2.071,50**
15	BR0276948	Cloridrato de trazodona 50mg	Comprimido	14400	**R$ 0,49**	**R$ 7.056,00**
16	BR0340207	Clorpromazina 40mg/mL frasco de 20mL	Frasco	24	**R$ 9,03**	**R$ 216,72**
17	BR0432908	Dapagliflozina 10MG	Comprimido	360	**R$ 5,75**	**R$ 2.070,00**

18	BR0395950	Desvenlafaxina 50mg	Comprimido	360	**R$ 1,34**	**R$ 482,40**
19	BR0273137	Diclofenaco sódico 75 mg ampola 3 ml	Ampola	2500	**R$ 1,40**	**R$ 3.500,00**
20	BR0480080	Dicloridrato de Trimetazidina 35mg comprimido de liberação prolongada	Comprimido	360	**R$ 1,75**	**R$ 630,00**
21	BR0480079	Dicloridrato de Trimetazidina 80mg	Comprimido	360	**R$ 5,98**	**R$ 2.152,80**
22	BR 0272334	Dimenidrinato 50 MG + Piridoxina 50 MG ampola 1 ml	Ampola	1300	**R$ 4,61**	**R$ 5.993,00**
23	BR0273818	Diosmina+hesperidina 450+50mg	Comprimido	52800	**R$ 0,72**	**R$ 38.016,00**
24	BR0302442	Duloxetina 30mg	Comprimido	720	**R$ 1,85**	**R$ 1.332,00**
25	BR0302443	Duloxetina 60mg	Comprimido	720	**R$ 3,14**	**R$ 2.260,80**
26	BR0459805	Edoxabana 60mg	Comprimido	360	**R$ 9,96**	**R$ 3.585,60**
27	BR0287687	Efedrina 50 MG ampola 1 ml	Ampola	125	**R$ 5,19**	**R$ 648,75**
28	BR0291770	Escitalopram 10mg	Comprimido	720	**R$ 0,33**	**R$ 237,60**
29	BR 0270620	Escopolamina 10 MG + Dipirona 2,5 G ampola 5 ml	Ampola	2000	**R$ 3,91**	**R$ 7.820,00**
30	BR0460947	Esomeprazol 20MG	Comprimido	360	**R$ 1,94**	**R$ 698,40**
31	BR0271116	Fluconazol 200 MG bolsa 100 ml	Frasco	125	**R$ 10,97**	**R$ 1.371,25**
32	BR0432926	Furoato de Mometasona 50mcg	Frasco	12	**R$ 46,44**	**R$ 557,28**
33	BR0268488	Meropenem 1G	Ampola	150	**R$ 21,78**	**R$ 3.267,00**
34	BR0272320	Metilfenidato 10mg	Comprimido	5760	**R$ 1,15**	**R$ 6.624,00**
35	BR 0276271	Montelucaste 10mg	Comprimido	360	**R$ 0,89**	**R$ 320,40**
36	BR0394655	Montelucaste 5mg	Comprimido	360	**R$ 0,70**	**R$ 252,00**
37	BR0268277	Ocitocina 5 UI ampola 1 ml	Ampola	130	**R$ 3,21**	**R$ 417,30**
38	BR0268507	Ondansetrona 4 MG ampola 2 ml	Ampola	150	**R$ 1,99**	**R$ 298,50**
39	BR0392111	Pregabalina 150mg	Comprimido	360	**R$ 0,83**	**R$ 298,80**
40	BR0388714	Pregabalina 75mg	Comprimido	2160	**R$ 0,60**	**R$ 1.296,00**
41	BR0394103	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	2160	**R$ 0,67**	**R$ 1.447,20**
42	BR0412091	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	7200	**R$ 0,63**	**R$ 4.536,00**
43	BR0282882	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	720	**R$ 0,64**	**R$ 460,80**
44	BR448616	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml	Ampola	150	**R$ 15,32**	**R$ 2.298,00**
45	BR0434738	Solução para hidratação ocular: hialuronato de sódio 0,15% sem conservantes, embalagem de 10mL	Frasco	48	**R$ 67,92**	**R$ 3.260,16**
46	BR0439129	Succinato de Solifenacina 6mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg	Comprimido	360	**R$ 5,56**	**R$ 2.001,60**
47	BR0268442	Suxametônio 100 MG	Ampola	100	**R$ 30,12**	**R$ 3.012,00**
48	BR0396853	Tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% solução oftálmica 10 ml	Frasco	25	**R$ 17,01**	**R$ 425,25**
49	BR0287824	Tiamazol 10mg	Comprimido	720	**R$ 0,42**	**R$ 302,40**
50	BR0309441	Tramadol 100mg	Comprimido	1080	**R$ 4,97**	**R$ 5.367,60**
51	BR0399065	Triexifenidil 2mg	Comprimido	1440	**R$ 0,35**	**R$ 504,00**
52	BR0271848-1	Bimatoprosta 0,3 mg solução oftálmica, frasco com 3ml, via de administração oftálmica	Frasco	25	**R$ 181,88**	**R$ 4.547,00**
53	BR0319000-2	Tartarato de brimonidina 0,2% + maleato de timolol 0,5% solução oftálmica, frasco gotejador, 10ml, via de administração oftálmica.	Frasco	50	**R$ 115,15**	**R$ 5.757,50**
VALOR TOTAL PREVISTO			**R$ 172.203,07 (Cento e setenta e dois mil, duzentos e três reais e sete centavos).**			

A data de realização do Pregão Eletrônico fica alterada **para o dia 13 de junho de 2024 às 09:00 horas**, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 28 de maio de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:D0846A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°35/2023	Pregão Eletrônico n°19/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (16.05.2025).	**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ: 12.811.487/0001-71	14/05/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:C0500371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.128.567,44	40.128.567,44	7.853.254,83	19,57	15.797.863,51	39,37	24.330.703,93
RECEITAS CORRENTES	39.272.567,44	39.272.567,44	7.853.254,83	20,00	15.697.977,11	39,97	23.574.590,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.970.981,55	5.970.981,55	1.643.943,88	27,53	2.191.103,81	36,70	3.779.877,74
Impostos	5.259.891,55	5.259.891,55	1.544.717,21	29,37	1.978.283,82	37,61	3.281.607,73
Taxas	711.090,00	711.090,00	99.226,67	13,95	212.819,99	29,93	498.270,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	315.000,00	315.000,00	115.719,34	36,74	209.708,35	66,57	105.291,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	315.000,00	315.000,00	115.719,34	36,74	209.708,35	66,57	105.291,65
RECEITA PATRIMONIAL	308.752,25	308.752,25	143.772,01	46,57	277.939,55	90,02	30.812,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.771,75	100.771,75	2.511,62	2,49	3.222,72	3,20	97.549,03
Valores Mobiliários	207.980,50	207.980,50	141.260,39	67,92	274.716,83	132,09	-66.736,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.670.999,15	32.670.999,15	5.949.342,50	18,21	13.001.862,54	39,80	19.669.136,61
Transferências da União e de suas Entidades	18.348.651,00	18.348.651,00	2.750.609,29	14,99	6.301.030,62	34,34	12.047.620,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.322.348,15	9.322.348,15	2.169.790,02	23,28	4.415.295,52	47,36	4.907.052,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.028.943,19	20,58	2.285.536,40	45,71	2.714.463,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.834,49	6.834,49	477,10	6,98	17.362,86	254,05	-10.528,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.834,49	6.834,49	0,00	0,00	0,00	0,00	6.834,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	14.415,38	0,00	-14.415,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	477,10	0,00	2.947,48	0,00	-2.947,48
RECEITAS DE CAPITAL	856.000,00	856.000,00	0,00	0,00	99.886,40	11,67	756.113,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Alienação de Bens Móveis	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	99.886,40	0,00	-99.886,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	99.886,40	0,00	-99.886,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.128.567,44	40.128.567,44	7.853.254,83	19,57	15.797.863,51	39,37	24.330.703,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.128.567,44	40.128.567,44	7.853.254,83	19,57	15.797.863,51	39,37	24.330.703,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	6.076.502,48	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.128.567,44	40.128.567,44	13.929.757,31	34,71	15.797.863,51	39,37	24.330.703,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.692.475,54	----	----	1.692.475,54	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.692.475,54	----	----	1.692.475,54	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.128.567,44	41.926.707,39	7.181.200,82	13.947.870,31	27.978.837,08	7.163.087,82	13.929.757,31	27.996.950,08	11.508.257,22
DESPESAS CORRENTES	36.816.545,35	38.064.398,73	6.856.726,89	12.609.200,19	25.455.198,54	6.838.613,89	12.591.087,19	25.473.311,54	10.449.743,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.439.675,08	20.580.575,51	3.597.215,01	6.622.017,39	13.958.558,12	3.597.215,01	6.622.017,39	13.958.558,12	4.768.839,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	110.666,61	230.050,24	369.949,76	110.666,61	230.050,24	369.949,76	230.050,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.776.870,27	16.883.823,22	3.148.845,27	5.757.132,56	11.126.690,66	3.130.732,27	5.739.019,56	11.144.803,66	5.450.854,49
DESPESAS DE CAPITAL	2.892.022,09	3.442.308,66	324.473,93	1.338.670,12	2.103.638,54	324.473,93	1.338.670,12	2.103.638,54	1.058.513,32
INVESTIMENTOS	2.192.022,09	2.742.308,66	175.831,70	1.041.748,58	1.700.560,08	175.831,70	1.041.748,58	1.700.560,08	761.591,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	148.642,23	296.921,54	403.078,46	148.642,23	296.921,54	403.078,46	296.921,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	----	----	420.000,00	----	----	420.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	40.128.567,44	41.926.707,39	7.181.200,82	13.947.870,31	27.978.837,08	7.163.087,82	13.929.757,31	27.996.950,08	11.508.257,22
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.128.567,44	41.926.707,39	7.181.200,82	13.947.870,31	27.978.837,08	7.163.087,82	13.929.757,31	27.996.950,08	11.508.257,22
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.849.993,20	----	----	1.868.106,20	----	4.289.606,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.128.567,44	41.926.707,39	7.181.200,82	15.797.863,51	----	7.163.087,82	15.797.863,51	----	15.797.863,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 09:41:51.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8B1F3204

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 02 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de 2024					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")					R$ 1,00					
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	40.128.567,44	41.926.707,39	7.181.200,82	13.947.870,31	100,00	27.978.837,08	7.163.087,82	13.929.757,31	100,00	27.996.950,08
LEGISLATIVA	1.715.159,25	1.715.159,25	286.457,65	528.132,43	3,79	1.187.026,82	286.457,65	528.132,43	3,79	1.187.026,82
Ação Legislativa	1.715.159,25	1.715.159,25	286.457,65	528.132,43	3,79	1.187.026,82	286.457,65	528.132,43	3,79	1.187.026,82
JUDICIÁRIA	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50
Demais Subfunções	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50
ADMINISTRAÇÃO	6.354.130,33	6.794.775,36	1.310.146,69	2.520.837,57	18,07	4.273.937,79	1.292.217,49	2.502.908,37	17,97	4.291.866,99
Administração Financeira	1.300.000,00	1.300.000,00	259.308,84	526.971,78	3,78	773.028,22	259.308,84	526.971,78	3,78	773.028,22
Administração Geral	4.481.619,53	4.895.918,53	1.024.998,33	1.903.281,01	13,65	2.992.637,52	1.007.069,13	1.885.351,81	13,53	3.010.566,72
Demais Subfunções	110.000,00	136.346,03	25.839,52	90.584,78	0,65	45.761,25	25.839,52	90.584,78	0,65	45.761,25
Planejamento e Orçamento	462.510,80	462.510,80	0,00	0,00	0,00	462.510,80	0,00	0,00	0,00	462.510,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.439.715,00	1.577.894,49	213.879,52	478.493,16	3,43	1.099.401,33	213.879,52	478.493,16	3,44	1.099.401,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.615,00	27.615,00	191,00	380,18	0,00	27.234,82	191,00	380,18	0,00	27.234,82
Assistência Comunitária	1.412.100,00	1.550.279,49	213.688,52	478.112,98	3,43	1.072.166,51	213.688,52	478.112,98	3,43	1.072.166,51
SAÚDE	10.463.468,01	10.947.448,21	1.927.103,92	3.570.423,56	25,60	7.377.024,65	1.927.103,92	3.570.423,56	25,63	7.377.024,65
Atenção Básica	10.463.468,01	10.947.448,21	1.927.103,92	3.570.423,56	25,60	7.377.024,65	1.927.103,92	3.570.423,56	25,63	7.377.024,65
EDUCAÇÃO	10.726.858,90	10.825.011,74	1.841.638,34	3.665.190,79	26,28	7.159.820,95	1.841.454,54	3.665.006,99	26,31	7.160.004,75

Demais Subfunções	461.246,40	461.246,40	0,00	440.246,40	3,16	21.000,00	0,00	440.246,40	3,16	21.000,00
Educação Especial	510.000,00	510.000,00	117.868,68	235.737,36	1,69	274.262,64	117.868,68	235.737,36	1,69	274.262,64
Educação Infantil	1.396.512,50	1.397.160,30	262.195,82	476.210,33	3,41	920.949,97	262.195,82	476.210,33	3,42	920.949,97
Ensino Fundamental	8.348.075,00	8.445.580,04	1.461.573,84	2.512.996,70	18,02	5.932.583,34	1.461.390,04	2.512.812,90	18,04	5.932.767,14
Ensino Superior	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
CULTURA	396.600,00	396.600,00	62.840,10	134.283,20	0,96	262.316,80	62.840,10	134.283,20	0,96	262.316,80
Difusão Cultural	396.600,00	396.600,00	62.840,10	134.283,20	0,96	262.316,80	62.840,10	134.283,20	0,96	262.316,80
URBANISMO	4.149.965,08	4.678.307,47	839.534,73	1.799.517,86	12,90	2.878.789,61	839.534,73	1.799.517,86	12,92	2.878.789,61
Infra-Estrutura Urbana	122.102,50	122.102,50	15.414,38	25.621,57	0,18	96.480,93	15.414,38	25.621,57	0,18	96.480,93
Serviços Urbanos	4.027.862,58	4.556.204,97	824.120,35	1.773.896,29	12,72	2.782.308,68	824.120,35	1.773.896,29	12,73	2.782.308,68
GESTÃO AMBIENTAL	12.602,50	17.602,50	14.838,95	14.838,95	0,11	2.763,55	14.838,95	14.838,95	0,11	2.763,55
Controle Ambiental	12.602,50	17.602,50	14.838,95	14.838,95	0,11	2.763,55	14.838,95	14.838,95	0,11	2.763,55
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
AGRICULTURA	486.151,25	681.991,25	81.926,06	155.649,95	1,12	526.341,30	81.926,06	155.649,95	1,12	526.341,30
Extensão Rural	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25
Promoção da Produção Agropecuária	485.600,00	681.440,00	81.926,06	155.649,95	1,12	525.790,05	81.926,06	155.649,95	1,12	525.790,05
INDÚSTRIA	120.000,00	120.000,00	470,00	620,00	0,00	119.380,00	470,00	620,00	0,00	119.380,00
Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	470,00	620,00	0,00	119.380,00	470,00	620,00	0,00	119.380,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	796.102,50	791.102,50	22.976,80	73.738,75	0,53	717.363,75	22.976,80	73.738,75	0,53	717.363,75
Demais Subfunções	145.000,00	145.000,00	21.636,80	40.773,60	0,29	104.226,40	21.636,80	40.773,60	0,29	104.226,40
Turismo	651.102,50	646.102,50	1.340,00	32.965,15	0,24	613.137,35	1.340,00	32.965,15	0,24	613.137,35
TRANSPORTE	2.633.203,60	2.546.203,60	455.507,27	835.968,98	5,99	1.710.234,62	455.507,27	835.968,98	6,00	1.710.234,62
Transporte Rodoviário	2.633.203,60	2.546.203,60	455.507,27	835.968,98	5,99	1.710.234,62	455.507,27	835.968,98	6,00	1.710.234,62
DESPORTO E LAZER	413.508,52	413.508,52	123.880,79	170.175,11	1,22	243.333,41	123.880,79	170.175,11	1,22	243.333,41
Desporto Comunitário	413.508,52	413.508,52	123.880,79	170.175,11	1,22	243.333,41	123.880,79	170.175,11	1,22	243.333,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Reserva de Contingência	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**40.128.567,44**	**41.926.707,39**	**7.181.200,82**	**13.947.870,31**	**100,00**	**27.978.837,08**	**7.163.087,82**	**13.929.757,31**	**100,00**	**27.996.950,08**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 09:43:16.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B4A0EFA9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 06 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.272.567,44	15.697.977,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.970.981,55	2.191.103,81
IPTU	1.247.171,37	448.827,32
ISS	1.106.225,30	516.772,12
ITBI	1.204.289,88	761.897,38
IRRF	1.702.205,00	250.787,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	711.090,00	212.819,99
Contribuições	315.000,00	209.708,35
Receita Patrimonial	308.752,25	277.939,55
Aplicações Financeiras (II)	207.980,50	274.716,83
Outras Receitas Patrimoniais	100.771,75	3.222,72
Transferências Correntes	32.670.999,15	13.001.862,54
Cota-Parte FPM	13.930.750,00	4.870.895,83
Cota-Parte ICMS	7.399.192,41	3.474.844,54
Cota-Parte IPVA	880.000,00	792.085,42
Cota-Parte ITR	920.000,00	60.971,74
Transferências da LC 61/1989	80.405,74	45.971,51
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	2.285.536,40
Outras Transferências Correntes	4.460.651,00	1.471.557,10
Demais Receitas Correntes	6.834,49	17.362,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.834,49	17.362,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.064.586,94	15.423.260,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	856.000,00	99.886,40
Operações de Crédito (VIII)	501.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	355.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	355.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	99.886,40
Convênios	0,00	99.886,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	355.000,00	99.886,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.419.586,94	15.523.146,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.419.586,94	15.523.146,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.064.398,73	12.609.200,19	12.591.087,19	10.449.743,90	460.790,50	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.580.575,51	6.622.017,39	6.622.017,39	4.768.839,17	297.903,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	600.000,00	230.050,24	230.050,24	230.050,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.883.823,22	5.757.132,56	5.739.019,56	5.450.854,49	162.886,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.464.398,73	12.379.149,95	12.361.036,95	10.219.693,66	460.790,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.442.308,66	1.338.670,12	1.338.670,12	1.058.513,32	21.200,00	413.569,89	413.569,89
Investimentos	2.742.308,66	1.041.748,58	1.041.748,58	761.591,78	21.200,00	413.569,89	413.569,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	700.000,00	296.921,54	296.921,54	296.921,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.742.308,66	1.041.748,58	1.041.748,58	761.591,78	21.200,00	413.569,89	413.569,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.626.707,39	13.420.898,53	13.402.785,53	10.981.285,44	481.990,50	413.569,89	413.569,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.626.707,39	13.420.898,53	13.402.785,53	10.981.285,44	481.990,50	413.569,89	413.569,89

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - + XXXIIc)] (XXXIIa +XXXIIb	3.646.300,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.646.300,85
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	799.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	274.716,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.921.017,68

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.842.298,18	5.315.326,40
DEDUÇÕES (XL)	8.969.146,67	10.403.185,68
Disponibilidade de Caixa	8.969.146,67	10.403.185,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.471.150,59	12.848.220,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	500.369,73	2.439.879,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.634,19	5.155,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.126.848,49	-5.087.859,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.961.010,79**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.939.509,59	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.900.520,38	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.625.803,55	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.692.475,54	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.692.475,54	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 09:49:38.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B9AF3CBE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.259.891,55	1.978.283,82
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.247.171,37	448.827,32
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.204.289,88	761.897,38
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.106.225,30	516.772,12
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.702.205,00	250.787,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.930.247,68	11.555.961,13
2.1 - Cota-Parte FPM	17.330.750,00	6.088.619,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	6.088.619,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	330.750,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.248.990,51	4.343.555,59
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.507,17	57.464,40
2.4 - Cota-Parte ITR	1.150.000,00	76.214,60
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	990.106,83
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.190.139,23**	**13.534.244,95**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.719.899,54**	**2.311.192,23**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.827.635,27**	**1.072.369,01**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.020.200,00	2.297.931,83
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.020.200,00	2.297.931,83
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	2.285.536,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.200,00	12.395,43
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-719.899,54	-25.655,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	43.815,53	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	43.815,53	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.341.747,36**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.078.869,03	1.918.336,97	1.918.336,97	1.395.559,33
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.025.216,02	1.306.465,44	1.306.465,44	912.502,36
10.1.1 - Educação Infantil	30.400,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.994.816,02	1.306.465,44	1.306.465,44	912.502,36
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.053.653,01	611.871,53	611.871,53	483.056,97
10.2.1 - Educação Infantil	45.425,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	498.228,01	376.134,17	376.134,17	247.319,61
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	510.000,00	235.737,36	235.737,36	235.737,36
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.859.667,94	1.859.667,94	1.395.559,33	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.859.667,94	1.859.667,94	1.395.559,33	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.306.465,44	1.306.465,44	912.502,36	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.608.552,28	1.306.465,44	1.306.465,44	56,85
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	229.793,18	438.263,89	438.263,89	208.470,71	19,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	518.353,00	43.815,53	52.991,02	0,00	-9.175,49	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	518.353,00	43.815,53	52.991,02	0,00	-9.175,49	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.305.035,30	918.440,99	918.440,99	686.862,09
20.1 - Educação Infantil	1.321.335,30	427.692,56	427.692,56	325.477,96
20.2 - Ensino Fundamental	2.983.700,00	490.748,43	490.748,43	361.384,13
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.815.235,30	2.542.371,57	2.542.371,57	1.846.684,06
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.397.160,30	427.692,56	427.692,56	325.477,96
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.418.075,00	2.114.679,01	2.114.679,01	1.521.206,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	918.440,99
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.311.192,23
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	208.470,71
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7	0,00

28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.021.162,51

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.383.561,24	3.021.162,51	22,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	700.000,00	273.168,92
31.1.1 - Salário-Educação	350.000,00	135.304,07
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	350.000,00	137.864,85
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600,00	954,36
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	279.800,00	85.720,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	974.514,02	356.716,04	356.532,24	350.854,23
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	33.522,99	33.522,99	33.522,99
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	974.514,02	323.193,05	323.009,25	317.331,24
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.363.765,34**	**3.068.470,12**	**3.068.470,12**	**2.314.113,58**
33.1 - Despesas Correntes	10.025.800,09	3.059.017,50	3.059.017,50	2.304.660,96
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.234.953,52	2.337.785,74	2.337.785,74	1.629.750,95
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	246.762,37	235.737,36	235.737,36	235.737,36
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.544.084,20	485.494,40	485.494,40	439.172,65
33.2 - Despesas de Capital	337.965,25	9.452,62	9.452,62	9.452,62
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	274.262,63	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	63.702,62	9.452,62	9.452,62	9.452,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	83.597,39	33.932,71
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.297.931,83	135.304,07
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.493.347,81	103.949,76
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	888.181,41	65.287,02
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	345.619,96	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	353.097,19	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	880.704,18	65.287,02

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 10:03:39.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:78F93A45

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	501.000,00	0,00	501.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.442.308,66	1.338.670,12	2.103.638,54
Investimentos	2.742.308,66	1.041.748,58	1.700.560,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	700.000,00	296.921,54	403.078,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.442.308,66	1.338.670,12	2.103.638,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.941.308,66	1.338.670,12	1.602.638,54
Tomazina, 27/05/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 10:07:18.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E8707CE1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 11 RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO							Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355.000,00			994,28			354.005,72
Receita de Alienação de Bens Móveis	355.000,00			0,00			355.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			994,28			-994,28
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Despesas de Capital	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Investimentos	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023			2024			**SALDO ATUAL**
	(i)			**(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			
VALOR (III)	37.404,06			994,28			38.398,34
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 10:09:26.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F4D39CE0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 12 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO			Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.259.891,55**	**5.259.891,55**	**1.978.283,82**	**37,61**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.247.171,37	1.247.171,37	448.827,32	35,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.204.289,88	1.204.289,88	761.897,38	63,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.106.225,30	1.106.225,30	516.772,12	46,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.702.205,00	1.702.205,00	250.787,00	14,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.599.497,68**	**28.599.497,68**	**11.555.961,13**	**40,41**
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	6.088.619,71	35,82
Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	76.214,60	6,63
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	990.106,83	90,01
Cota-Parte ICMS	9.248.990,51	9.248.990,51	4.343.555,59	46,96
Cota-Parte IPI-Exportação	100.507,17	100.507,17	57.464,40	57,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.859.389,23**	**33.859.389,23**	**13.534.244,95**	**39,97**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.504.067,01	7.494.067,01	2.196.597,57	29,31	2.196.597,57	29,31	1.752.932,86	23,39
Despesas Correntes	7.483.400,00	7.473.400,00	2.195.247,57	29,37	2.195.247,57	29,37	1.751.582,86	23,44
Despesas de Capital	20.667,01	20.667,01	1.350,00	6,53	1.350,00	6,53	1.350,00	6,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.504.067,01**	**7.494.067,01**	**2.196.597,57**	**29,31**	**2.196.597,57**	**29,31**	**1.752.932,86**	**23,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.196.597,57	2.196.597,57	1.752.932,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.196.597,57**	**2.196.597,57**	**1.752.932,86**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.030.136,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**166.460,83**	**166.460,83**	**-277.203,88**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,23**	**16,23**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	

		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	2.030.136,74	2.196.597,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	4.948.877,41	7.636.675,80	2.687.798,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687.798,39
Empenhos de 2022	4.597.160,74	6.850.147,11	2.252.986,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252.986,37
Empenhos de 2021	3.742.867,06	3.964.544,39	221.677,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.677,33
Empenhos de 2020 e anteriores	2.869.822,39	6.155.389,87	3.285.567,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.285.567,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.885.551,00	2.885.551,00	923.408,98	32,00
Proveniente da União	2.303.101,00	2.303.101,00	923.408,98	40,09
Proveniente dos Estados	582.450,00	582.450,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	130.233,20	130.233,20	100.459,19	77,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.015.784,20**	**3.015.784,20**	**1.023.868,17**	**33,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.906.401,00	3.383.331,20	1.340.472,07	39,62	1.340.472,07	39,62	1.202.305,25	35,54
Despesas Correntes	2.731.401,00	3.191.926,09	1.327.963,96	41,60	1.327.963,96	41,60	1.189.797,14	37,28
Despesas de Capital	175.000,00	191.405,11	12.508,11	6,53	12.508,11	6,53	12.508,11	6,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.906.401,00**	**3.383.331,20**	**1.340.472,07**	**39,62**	**1.340.472,07**	**39,62**	**1.202.305,25**	**35,54**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.410.468,01	10.877.398,21	3.537.069,64	32,52	3.537.069,64	32,52	2.955.238,11	27,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.410.468,01**	**10.877.398,21**	**3.537.069,64**	**32,52**	**3.537.069,64**	**32,52**	**2.955.238,11**	**27,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISNORPI - CONSORCIO INTER SAUDE NORTE PIONEIRO	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	263.537,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	263.537,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	263.537,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**

	(a)						
ATENÇÃO BÁSICA (I)	36.583,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.583,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	36.583,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **(f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 10:19:24.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
TOMAZINA, 27/05/2024			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9D8186D3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 13 PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO INVÁLIDO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 10:20:09.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:17EA9E82

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 14 SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.128.567,44
Previsão Atualizada	40.128.567,44
Receitas Realizadas	15.797.863,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.692.475,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.128.567,44
Dotação Atualizada	41.926.707,39
Despesas Empenhadas	13.947.870,31
Despesas Liquidadas	13.929.757,31
Despesas Pagas	11.508.257,22
Superávit Orçamentário	1.868.106,20
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.947.870,31
Despesas Liquidadas	13.929.757,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	44.840.092,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.010.092,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.241.500,24
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	799.000,00	3.646.300,85	456,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.961.010,79	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	500.369,73	0,00	481.990,50	18.379,23
Poder Executivo	500.369,73	0,00	481.990,50	18.379,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	413.569,89	0,00	413.569,89	0,00
Poder Executivo	413.569,89	0,00	413.569,89	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	913.939,62	0,00	895.560,39	18.379,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.021.162,51	25%	22,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.306.465,44	70%	56,85
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	501.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.338.670,12	2.103.638,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	994,28	354.005,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	355.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.196.597,57	15%	16,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 10:27:14.	
Nota(s) Explicativa(s):	
Tomazina, 27/05/2024	

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:EAA3D560

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 02 DEM DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**

	EXERCÍCIO ANTERIOR			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.842.298,18	5.315.326,40	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.842.298,18	5.315.326,40	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	-2.864,97	0,00	0,00
Internos	0,00	-2.864,97	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.150.117,09	3.692.095,44	0,00	0,00
Internos	4.150.117,09	3.692.095,44	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.692.181,09	1.626.095,93	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.692.181,09	1.626.095,93	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.969.146,67	10.403.185,68	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	8.969.146,67	10.403.185,68	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.471.150,59	12.848.220,16	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	500.369,73	2.439.879,32	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.634,19	5.155,16	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-3.126.848,49	-5.087.859,28	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.516.121,57	44.840.092,24	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.686.121,57	44.010.092,24	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14.36%	12.08%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7.69%	-11.56%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	48.823.345,88	52.812.110,69	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	43.941.011,30	47.530.899,62	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	413.569,89	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 10:47:12.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:AA1040AD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 03 DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO INVÁLIDO				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.516.121,57	44.840.092,24	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.686.121,57	44.010.092,24	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.950.946,75	9.682.220,29	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	8.055.852,08	8.713.998,26	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 10:48:10.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:52304694

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 04 DEM DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	44.840.092,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	830.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	44.010.092,24 0,00	- 0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.041.614,76	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	6.337.453,28	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.080.706,46	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 10:49:00.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FEEA2EED

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 06 DEM SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		44.840.092,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.010.092,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		43.241.500,24
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.362.320,28	49,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.944.900,14	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.647.655,13	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.350.410,13	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.087.859,28	-11,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.812.110,69	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.682.220,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.041.614,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.080.706,46	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	18.113,00	10.188.084,52
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 10:54:16.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E51BE703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5847/2024

Data 27/05/2024

Súmula. Substitui membro da Comissão Municipal de Avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI CONSIDERANDO O CONTIDO NO OFÍCIO 111/2024/SEMED DATADO DE 21 DE MAIO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **SUBSTITUIDO** membro da Comissão Municipal de Avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 5152/2022 de 16/11/2022, como abaixo especificamos:

MEMBRO	RG. Nº	REPRESENTAÇÃO	MEMBRO SUBSTITUTO	RG. Nº
Daiara Aparecida Brand Guimarães	..213.....	Diretores Municipais das Escolas de Ensino Fundamental	Luciana Giachini Grahl	..874.....

Art. 2º. Após a substituição a Comissão Municipal de Avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação fica com a seguinte composição:

NOME	CPF OU RG.	REPRESENTAÇÃO
Ângela Maria Alberton Leal	....873.....	Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação
Janaína Aparecida Valmorbida Morosini	....081.....	Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	....091.....	Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação
Luciana Giachini Grahl	....874.....	Diretores Municipais das Escolas de Ensino Fundamental
Inédia Adriani Bortolanza	....782.....	Diretores Municipais dos Centros Municipais de Educação Infantil
Camila Cristina Theisen	....348.....	Conselhos Escolares
Sonia Roseli Ertel	....457..BV....	Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5152/2022 de 16/11/2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:E8AA5F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br*HYPERLINK "mailto:pnab@cultura.gov.br".*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-016843

UF Ente Recebedor: PR

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITORIA

CNPJ Ente Recebedor: 75 967.760/0001-71

Valor Total do Plano de Ação: R$ 422.297,42

Masked Input 422 297.42

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Liamar Aparecida da Silva

Cargo Assistente Social

Telefone (42) 99158-8407

E-mail liamar_as@yahoo.com.br

Sou o gestor responsável pela pela pasta de cultura (NÃO)

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome FrancielleCoppiniMisturini

Cargo SecretáriaMunicipalde Cultura

Telefone (42) 99947-1358

E-mail cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A participação social sobre a aplicação dos recursos da Política nacional Aldir Blanc no município de União da Vitória/PR nos termos da Lei Municipal Nº 4.998/2021 do Sistema Municipal de Cultura, através da reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura - SMC/UVA. Temos a informar que as reuniões do CMC/UVA são abertas para participação dos munícipes, visto que todos os participantes tem direito a voz, porem apenas os conselheiros tem direito ao voto. A reunião do CMC aconteceu no dia 17 de maio de 2024 na Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória, localizada na Avenida Abilon de Souza Naves, 362. Na reunião apresentou-se o Plano Anual de Aplicações de Recurso - PAAR e as propostas foram submetidas aos conselheiros presentes, após discussão sobre o referido PAAR, o qual foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Ata Nº 03/2024 da reunião Ordinária do Conselho se encontra no link abaixo.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

file:///C:/Users/User/Downloads/DIA%CC%81RIO-OFICIAL%20155%20CLV%2020-05-2024.pdf

https://HYPERLINK "http://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/F6C640D2/03AFcWeA7O5HcpJ03ZcLwVYUFBgPeUJM"www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/F6C640D2/03AFcWeA7O5HcpJ03ZcLwVYUFBgPeUJM cIF_UaoXLQSRiId3RU0pbar3slGaWZ2igFm9a9HV5dJeQb8SruKdohPm_Qq-W9A-DNiOylYstkASgFubeDaLCsp0N1_cvBy9zkiPuOnOpLTKq7Byn8elCju8os9GIZoFVpBzmedZgAntCol02u47sP pId0n0IOnd_mLU7mgTI425nV_vl- 0BsaRRKcFFGdtNP_q8Mex5W2aiPniNcenI_ix1UhtSqdRcUO1IVeQecbKWyuySlbJzf8dRoYiPi-lXij5WU_armDHoGNzjIUSfKkGvK4ypfUni_X5UpTFgLtvzd3RaBIohqXW0nXKA-e4rOXZuapYAzwMM_RHCWSB_kzNwHaICElKQ1tL4h85TcgoDs2FQtaTi6W3a5kbQirji9Vmu471DO8pj4-NQ7FZHjTMFDSlZb9fzmKqfRl_oCCRzQIpKTFMmRixspdFpPhFdvwaaQHBRY_Zi-oYniX3OBJAaGamgODY_lNUiXawlu3z2CbyUDMxsip_Nuvyr244Np0fCZbmKtvLqcR_17mtEbNN3o10w7vTR

HLTgWfnryOooUIMozytCSo7XzcmalOutdFUyxcGsDgfKnVMvSTqjCUQeVMwKYH2Uk0HdUY1LE-jcGKntkFP6g9yXngS1qAhXGUegoR4brHThTuSajyuGTA9fqa8fmiSxVyXX2PgMKjY-

_BFqzXuskEIKI0usgKEFYcV3lwGwt9iYl4nTsn4YWIGEAXjFOSelQexqDMQftWDcC4

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Projetos Culturais	316.723,07	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
00	00	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	00

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	105.574,36	1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Todos os projetos contemplados no Edital de Fomento Cultural deverão desenvolver como contrapartida, além do produto do projeto, no mínimo uma ação cultural em algum espaço localizado na região periférica de União da Vitória/PR. Salvo se o projeto já aconteça na periferia, neste caso, o próprio projeto já contempla contrapartida exigida no edital. Todas as ações de contrapartida serão custeadas pelo edital e deverão estar devidamente especificadas na planilha orçamentária do projeto. A contrapartida é uma das principais questões de avaliação a ser observada pela comissão de seleção, e, a pontuação a ser atribuída neste quesito pode ser decisiva para seleção do projeto.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

A ações afirmativas serão exigidas pelos projetos contemplados a participação de pessoas: preto, pardo, LGBTQIA, PCD, comunidade de povos tradicionais e povos originários com a cotas distribuídas nos 02 (dois) editais.

1 - Edital Rota Cultural

a) Seleção de 01 (um) projeto cultural no valor de R$ 316.723,07;

2 - Edital de Cultura Viva

Seleção de 01 (um) Projeto de ponto de Cultura Viva no valor de R$ 105.574,36

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? SIM

Possui Plano de Cultura? SIM

Possui Fundo de Cultura? SIM

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:170A4506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 283/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, EDITAL Nº 002/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio desta comunicar a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃOPRELIMINAR DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, EDITAL Nº 002/2024 - PORTARIA Nº 255/2024**, conforme segue:

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

	MODALIDADE NORMAL		
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	8,5	182	Sonia Mara Fidelis
2	5,5	17	Daiana Scussiato Franco Schmitt
3	4,5	54	Beatriz Wollinger
4	4,5	158	André Algacir Banaszewski
5	4,5	298	Elizangela da Silvas Teixeira Lemos
6	4,5	139	Edson Momot
7	4,5	19	Thiago Hamilton Tesseroli
8	4,5	271	Marta Wrublewski
9	4,5	172	Joacir Lucas de Deus
10	4,5	213	Janaina Sant'Ana Silva
11	4,5	52	Emili Fatima Werlang
12	4,5	181	Andressa Sucharski
13	4,5	71	Iara Aparecida Dams
14	4,5	77	Milena Silverio Ferreira
15	4,5	142	Ana Laura Carvalho de Andrade
16	3,5	125	João Cesar Anroniutti
17	3,5	144	Roberta Maria Esteves Mendes
18	3,5	190	Raglen Darleane Telesca
19	3,5	70	Joni Paulo Rodrigues Ribeiro
20	3,5	285	Marcos Aurelio Balaban

21	3,5	42	Thayara Domingues Bieberbach
22	3,5	96	Francieli Bardeciki Zaions
23	3,0	250	Olga Schavalla Vick
24	3,0	121	Rose Mari Trisno
25	3,0	37	Cleuza Dallazuana
26	3,0	280	Luana Aparecida Antunes Jakymiu
27	3,0	7	Alexandra Cristina de Souza Hartof
28	3,0	110	Sandra Gonçalves Tibes
29	3,0	192	Josiane Moreira
30	3,0	212	Clea Welicz
31	3,0	87	Ana Francieli Fidelis
32	3,0	85	Helton Doudera Zavaski
33	3,0	244	Andreza Iurchorowski
34	3,0	157	Tulio de Lima Moreira Dourado
35	3,0	264	Anderson Luis Paridotto
36	3,0	31	Diego Kukul de Oliveira
37	3,0	273	Darvin Luan Nizer
38	3,0	293	Pedro Vicente Friedrich
39	3,0	240	Jenniffer Xavier
40	3,0	251	Vitoria Gabriele Krug
41	3,0	109	Leonardo Cardoso
42	3,0	99	Thaynara Camila de Paula
43	2,5	4	Igor Itabajara Carneiro
44	2,5	95	Alessandra Chaves
45	2,5	97	Cassiana de Fatima Kucek
46	2,5	100	Angelica Aparecida de Moura
47	2,5	138	Paulo Cesar Sá
48	2,5	282	Silvana Kampmann
49	2,0	22	Denise Aparecida Abilhoa
50	2,0	237	Cleusa Brexi
51	2,0	68	José Jair de Oliveira
52	2,0	210	Rejane Ferreira da Cruz
53	2,0	193	Leoni Maria da Silva
54	2,0	166	Lais Susete Boiko
55	2,0	18	Neusa Schroh dos Santos
56	2,0	127	Claudete Franco da Silva
57	2,0	162	Irani Antunes de Jesus
58	2,0	73	Marli Teresinha Zanella Pleczak
59	2,0	108	Cleuci Aparecida Javorivski
60	2,0	86	Emerson José Fidelis
61	2,0	197	Alcione Batista Gregorio Grossl
62	2,0	183	Juliane Volanik
63	2,0	261	Iara Santos Nascimento Monch
64	2,0	241	Fabiana dos Santos
65	2,0	263	Keiser Bollmann
66	2,0	236	Patricia Fabiana Valentim
67	2,0	292	Adalberto Antonio Ribeiro
68	2,0	270	Willian Cesar Machado
69	2,0	207	Vanuza Aparecida de Macedo
70	2,0	160	Silmara de Fatima Kovalik
71	2,0	203	Luciana Cristina Marques Fidelis
72	2,0	122	Jozi Aparecida de Lima
73	2,0	235	Marcia Golec
74	2,0	174	Soeli Chicorski
75	2,0	133	Brayan Fernando dos Santos Santana
76	2,0	232	Luana Daniela Viliczinski
77	2,0	140	José Carlos Américo
78	2,0	265	Jhonatan Moreira Ramos
79	2,0	221	Raquel de Oliveira Moreira
80	2,0	303	Sueli de Fatima Rosane dos Anjos
81	2,0	141	Marina Fagundes
82	2,0	2	Priscila da Silva Pinto
83	2,0	262	Daniele de Fatima Fucilini Camilio
84	2,0	249	Chaiane Mazeika de Oliveira
85	2,0	93	Juliana Padilha Lemos
86	2,0	168	Robson de Amorim Nizer
87	2,0	47	Jocelaine de Fatima Novak Bischoff
88	2,0	9	Pedro Kaue Camargo Petry
89	2,0	184	Amanda Bunhak Yagnycz
90	2,0	49	Amanda Scalet Moczynski
91	2,0	188	Roberta Ressel Kochan
92	2,0	143	Elislaine Guimarães
93	2,0	137	Priscila Aparecida Kuns
94	2,0	253	Ricardo Cesar Metelski
95	2,0	56	Diego Delani
96	2,0	215	Ana Carla Martins da Silva
97	2,0	57	Jeferson Cristiano Jaskiu
98	2,0	26	Jaqueline Alessandra Gieseler Litwinski
99	2,0	118	Gabriel da Silva Pinto
100	2,0	211	Fabiane Tonkio
101	2,0	41	Ketlin da Silva
102	2,0	75	Lucas Vick
103	2,0	151	Monique Woeltje Tavares
104	2,0	219	Carlos Eduardo Gaio
105	2,0	147	Murilo Augusto Schaurich
106	2,0	194	Matheus Prosniak
107	2,0	268	Adriana de Souza Silveira
108	2,0	200	Solange Novak Sochecki
109	2,0	164	Larissa Campos Amancio

110	2,0	115	Amanda Comerlato
111	2,0	84	Andressa Daiane Kresko
112	2,0	227	Joice Luciana Malek
113	2,0	74	Janaina Alves Santos Comerlato
114	2,0	13	Amanda Simon
115	2,0	120	Maria Eduarda Wowczuk
116	2,0	135	Lilian Vaz
117	2,0	291	Marcela Eduarda Pasko dos Santos
118	2,0	59	Bruna Aparecida Nhaia
119	2,0	178	Gabrielle Camille Bachinski
120	2,0	128	Camila Victória de Carmargo Lara
121	2,0	72	Vinicius da Silva Marques
122	2,0	83	Guilherme dos Santos Stechechen
123	2,0	20	Eduardo Cesar Juck
124	2,0	169	Julia Beatriz da Silva Sikorski
125	2,0	300	Vinicius Gabriel Silva de Lima
126	2,0	134	Camile Shuster Lumikoski
127	2,0	161	Gabrielli Kauany Kovalik
128	2,0	269	Renan Engelmann Divardin
129	2,0	199	Nicoly Valentim
130	1,5	179	Hadrielly Tomasi
131	1,0	3	Wellington Itabajara Carneiro
132	1,0	152	Fabio Juceloi Moleri
133	1,0	51	Mauro Sguario
134	1,0	98	Rosilda Tereska Machado
135	1,0	260	Fernando Cesar Salvatti
136	1,0	113	Marcia Cristiane Cavanha
137	1,0	295	Itamara Alves de Assunção
138	1,0	132	Denise Aparecida Ferreira
139	1,0	229	Maria Eni Moreira
140	1,0	15	Janete Colaço
141	1,0	40	Tania da Silva
142	1,0	281	Angelita de Cassia Antunes
143	1,0	32	Elisiane Backes Saldanha
144	1,0	62	Cleonice Crespo Linhares
145	1,0	50	Eva Bernadete Karas Bil
146	1,0	205	Regiane da Silva
147	1,0	58	Lucimara de Fátima Maia Baziuk
148	1,0	12	Marina Rodrigues Senn
149	1,0	254	Maristela Alves Monteiro
150	1,0	175	Romilda Daniele de Oliveira Litwinski
151	1,0	78	Silvane da Silva
152	1,0	301	Andre Luis Leite
153	1,0	275	Geovana da Luz Batista
154	1,0	290	Rodrigo de Oliveira Lopes
155	1,0	257	Estela de Fatima Felipe
156	1,0	80	Rosangela Mara de Mattos
157	1,0	195	Maria das Graças de Lima Silva
158	1,0	88	Elonice Sonnestrahl
159	1,0	248	Ricardo José dos Santos
160	1,0	171	Fabio Alvarenga dos Santos
151	1,0	277	Alessandra dos Santos Lima
162	1,0	149	Jaqueline Portela da Luz
163	1,0	225	Francielle Aparecida Fleitux
164	1,0	220	Andreia Aparecida Bednarczuk
165	1,0	252	Cristina Correia Laions
166	1,0	272	Tiago Wilkos Lemos
167	1,0	302	Adriane Rodrigues de Morais Leite
168	1,0	208	Manuela Cristina Puchetti
169	1,0	136	Mariel Maurian Ferreira da Fonseca Krug
170	1,0	64	Patricia de Fatima Guet
171	1,0	11	Rosana Aparecida Ribeiro
172	1,0	27	Maria Luiza Gomes de Oliveira
173	1,0	92	Tiago Henrique da Silva
174	1,0	266	Vilmar Alexandor Colaço
175	1,0	189	Dulce Casagrande
176	1,0	196	Regiane Aparecida Ribaczik
177	1,0	60	Gecione Ferreira
178	1,0	10	Tiandara Bica Silveira
179	1,0	65	Marlon Henrique Faustino
180	1,0	276	Raquel de Fatima de Freitas Padilha
181	1,0	53	Jackellyne Pfeifer da Silva
182	1,0	243	Priscila Weber
183	1,0	173	Jessica Cristina Freisleben
184	1,0	170	Arion Felipe Mello Lirio
185	1,0	153	Jonathan de Oliveira Quadros
186	1,0	39	Jessica Thayane Coelho São José
187	1,0	61	Patrícia Luana Scitoviski
188	1,0	294	Jonatas Cardoso
189	1,0	283	Jessica Tanaiana Nunes Ramos
190	1,0	69	Guilherme Felip Regert Strhmayer
191	1,0	145	Wallace Macheli
192	1,0	35	Maria Marilia Izabel Baumgardt
193	1,0	296	Ariane Alves de Assunção Sausen
194	1,0	167	Andressa Daiane Federovicz
195	1,0	297	Matheus Cleiton Mache
196	1,0	55	Josiane Aparecida Machado
197	1,0	286	Regiane de Fatima Ribeiro
198	1,0	146	Everton Augusto Palermo da Silva

199	1,0	79	André Felipe Santos
200	1,0	284	Alexandre Ortes
201	1,0	34	Jessica Karina Burakoski
202	1,0	14	Andreza Karina Krinke Mattozo Furst
203	1,0	24	Rafael Vinicius Correia
204	1,0	90	Lais Natali Correia Ramos
205	1,0	5	Jéssica Emanueli Laskowski Bachinski
206	1,0	304	Ellen Laryssa Rodrigues
207	1,0	1	Luis Fernando dos Santos Ferreira
208	1,0	82	Talita Cristina Kosera
209	1,0	28	Amanda dos Santos
210	1,0	116	Rodrigo Ferreira da Silva
211	1,0	258	Katleen Maximo Banak
212	1,0	76	Aline Mibach
213	1,0	129	Vinicius de Almeida Didoné
214	1,0	228	Kauana Evelyn Cordeiro
215	1,0	226	Lucas Nathan Wisnieski Wohl
216	1,0	245	Vinicius Gabriel Martins de Ramos
217	1,0	217	Marcela Camile Otto
218	1,0	63	Guilia Grobe Cirino
219	1,0	201	Patricia Agata Blatmann
220	1,0	222	Eduardo de Oliveira
221	1,0	25	Caroline Eduarda dos Santos
222	1,0	89	Beatriz Cristine Lipka
223	1,0	274	Gabriel Kampmann Smyk
224	1,0	106	Ana Maria Correa da Luz
225	1,0	218	Nicoly Thalita Bodeke
226	1,0	102	Gabriel Steniski
227	1,0	216	Jasmin Seroiska
228	1,0	214	Julia Fernanda Silva Santana
229	1,0	21	Amanda Maria dos Anjos Maia Wolff
230	1,0	299	Sandy Aparecida Lacheski
	desclassificado	23	Vitoria Nakalski de Campos
	desclassificado	29	Beatriz Aparecida da Luz dos Santos
	desclassificado	36	Luane Roberta Suek Cunha
	desclassificado	43	Thainara Cristina Javorski da Fonseca
	desclassificado	44	Cidgleison Stenzel Gadomski
	desclassificado	67	Messias Lopes Gonçalves
	desclassificado	81	Jeni Aparecida Schroh Dobler
	desclassificado	91	Ana Leticia Capelete de Oliveira
	desclassificado	94	Maila Thais Pacifico de Araújo
	desclassificado	101	Ana Paula de Avila
	desclassificado	104	Carlos Alberto de Lima
	desclassificado	105	Daiane Cristina de Lima
	desclassificado	111	Elia de Fatima Ribarczik
	desclassificado	114	Camila Vieira Santos
	desclassificado	119	Juan Suaretz
	desclassificado	123	Janilda Santiago
	desclassificado	124	Julia de Oliveira
	desclassificado	131	Andressa Silva de Oliveira
	desclassificado	148	Geovanna dos Santos Diaz
	desclassificado	155	Luana Caroline Martins
	desclassificado	156	Kaio Mendes Barella
	desclassificado	163	Giovanni Graciano Bragagnolo
	desclassificado	177	Bruno Luis Barbosa Ternoski
	desclassificado	180	Isaque Bucker Pinheiro
	desclassificado	187	Amanda Tamyly Soares
	desclassificado	191	Fabiana Slomp Menegasso
	desclassificado	206	Vinicius de Almeida Didoné
	desclassificado	224	Bianca Thalita Fernandes Padilha
	desclassificado	230	Daniele Grobe
	desclassificado	233	Adriane Karin Scheid
	desclassificado	238	Matheus Muller Fuck
	desclassificado	239	Fernando Alves de Lima
	desclassificado	242	Catiane Leão
	desclassificado	246	Angelica Regina Koshinski
	desclassificado	278	Bianca Odete Saldanha
	desclassificado	287	Jairo Martins
	desclassificado	288	Chaiane Cassia Garcia da Silva
	MODALIDADE AFRODESCENDENTE		
POSIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	4,5	185	Jhoni Eduardo Jungles
2	4,5	186	Alex de Anastácio
3	4,5	165	Evelin Ribeiro
4	4,5	154	Paulo Ricardo Cavalheiro
5	3,5	209	Selma Maria Saldanha
6	3,5	33	Bruno Clemente Tomal
7	3,0	234	Suelen Cristina Sampaio
8	3,0	279	Joselyne Maria Miranda
9	2,0	150	Franciele da Silva
10	2,0	45	Bruna Leticia Banaszeski
11	2,0	247	Jessica Marina Bezerra
12	2,0	46	Adão Edson da Silva
13	2,0	255	Elenara Cristina Dias Quadros
14	2,0	159	Ketlyn Ruany Valieri
15	1,0	231	Cristina Lasch Biella
16	1,0	198	Rosangela de Fatima Gibinski

17	1,0	107	Lehana Borges dos Santos
18	1,0	223	Alice Rodrigues
19	1,0	289	Janaina Motta Trizotte
20	1,0	126	Bruno Michailek
21	1,0	66	Guilherme Odair de Matos Lopes
22	1,0	176	Jadson Motta Cordeiro
23	1,0	204	Andrey Varci Vaz
	desclassificado	6	Egyane Aparecida Sedlaczek
	desclassificado	8	Diogo Gabriel Treuk
	desclassificado	16	Eduardo Roberto Antunes de Lima
	desclassificado	30	Tatiane Aparecida Varela
	desclassificado	38	Noemi Alves de Lima Leão
	desclassificado	48	Mirela Bruna Pereira Packer
	desclassificado	103	Salete de Moraes Ferreira
	desclassificado	117	Rosenildes Santos de Jesus
	desclassificado	130	Elise Bodnar Fernandes
	desclassificado	202	Adriane Naginski
	desclassificado	256	Douglas Szewczuk
	desclassificado	259	Willian José da Luz
	desclassificado	267	Nilce Pereira da Costa
	MODALIDADE PCD		
POSIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	2,0	112	Luiz Fernando Branco

Art. 2º **Eventuais recursos poderão ser protocolados na Ouvidoria Geral, exclusivamente no dia 003/06/2024, das13h às 17h30**.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7913A898



ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP
Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.084.500,00	1.084.500,00			120.936,88	11,15	963.563,12
RECEITAS CORRENTES	1.082.500,00	1.082.500,00			120.936,88	11,17	961.563,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	5.500,00	5.500,00			14.330,59	260,56	-8.830,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	5.500,00	5.500,00			14.330,59	260,56	-8.830,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.076.000,00	1.076.000,00			106.606,29	9,91	969.393,71
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.076.000,00	1.076.000,00			106.606,29	9,91	969.393,71
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00					2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.084.500,00	1.084.500,00			120.936,88	11,15	963.563,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**1.084.500,00**	**1.084.500,00**			**120.936,88**	**11,15**	**963.563,12**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.084.500,00**	**1.084.500,00**			**120.936,88**	**11,15**	**963.563,12**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.084.500,00		#########	977.414,56		93.995,41	990.504,59	93.766,93	
DESPESAS CORRENTES	976.000,00		#########	868.914,56		93.995,41	882.004,59	93.766,93	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	685.500,59		84.110,18	601.390,41		76.611,44	608.889,15	76.611,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.499,41		22.975,26	267.524,15		17.383,97	273.115,44	17.155,49	
Transferências a Municípios									
Demais Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL	108.500,00			108.500,00			108.500,00		
INVESTIMENTOS	108.500,00			108.500,00			108.500,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.084.500,00		#########	977.414,56		93.995,41	990.504,59	93.766,93	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.084.500,00**		#########	**977.414,56**		**93.995,41**	**990.504,59**	**93.766,93**	
SUPERÁVIT (XIII)						26.941,47			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.084.500,00		#########	977.414,56		#########	963.563,12	93.766,93	
RESERVA DO RPPS									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

NOTA:

SERGIO ONOFRE DA SILVA

Presidente

CRISTIANO CROZATTO NETO

Contador - CRC: 059119/O-2

LONDRINA - PR, 28 de maio de 2024 HENRIQUE GARCIA FILETTI

Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.084.500,00	1.084.500,00			120.936,88	11,15	963.563,12
RECEITAS CORRENTES	1.082.500,00	1.082.500,00			120.936,88	11,17	961.563,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	5.500,00	5.500,00			14.330,59	260,56	-8.830,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	5.500,00	5.500,00			14.330,59	260,56	-8.830,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.076.000,00	1.076.000,00			106.606,29	9,91	969.393,71
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.076.000,00	1.076.000,00			106.606,29	9,91	969.393,71
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00					2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.084.500,00	1.084.500,00			120.936,88	11,15	963.563,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**1.084.500,00**	**1.084.500,00**			**120.936,88**	**11,15**	**963.563,12**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.084.500,00**	**1.084.500,00**			**120.936,88**	**11,15**	**963.563,12**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITA
		No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	(j)	S EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.084.500,00		#########	977.414,56		93.995,41	990.504,59	93.766,93	
DESPESAS CORRENTES	976.000,00		#########	868.914,56		93.995,41	882.004,59	93.766,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	685.500,59		84.110,18	601.390,41		76.611,44	608.889,15	76.611,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.499,41		22.975,26	267.524,15		17.383,97	273.115,44	17.155,49	
Transferências a Municípios									
Demais Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL	108.500,00			108.500,00			108.500,00		
INVESTIMENTOS	108.500,00			108.500,00			108.500,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.084.500,00		#########	977.414,56		93.995,41	990.504,59	93.766,93	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.084.500,00**		#########	**977.414,56**		**93.995,41**	**990.504,59**	**93.766,93**	
SUPERÁVIT (XIII)						26.941,47			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.084.500,00		#########	977.414,56		#########	963.563,12	93.766,93	
RESERVA DO RPPS									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

NOTA:

LONDRINA - PR, 28 de maio de 2024

SERGIO ONOFRE DA SILVA

Presidente

CRISTIANO CROZATTO NETO

Contador - CRC: 059119/O-2

HENRIQUE GARCIA FILETTI

Controlador Interno

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:8AA7BC57

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP
Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.084.500,00	1.084.500,00		107.085,44	100,00	977.414,56		93.995,41	100,00	990.504,59	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.084.500,00	1.084.500,00		107.085,44	100,00	977.414,56		93.995,41	100,00	990.504,59	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral	1.084.500,00	1.084.500,00		107.085,44	100,00	977.414,56		93.995,41	100,00	990.504,59	
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**1.084.500,00**	**1.084.500,00**		**107.085,44**	**100,00**	**977.414,56**		**93.995,41**	**100,00**	**990.504,59**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											

LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											

Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											

Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

LONDRINA - PR, 28 de maio de 2024

SERGIO ONOFRE DA SILVA

Presidente

CRISTIANO CROZATTO NETO

Contador - CRC: 059119/O-2

HENRIQUE GARCIA FILETTI

Controlador Interno

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:339BBC02

GABINETE DO PRESIDENTE
DESPESA COM PESSOAL - 2º BIM

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP
Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)	TOTAL (c= a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	R$ 248.328,68	R$ -	R$ 248.328,68
Pessoal Ativo	R$ 248.328,68	R$ -	R$ 248.328,68
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R$ -	R$ -	R$ -
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ -	R$ -	R$ -
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	R$ 248.328,68	R$ -	R$ 248.328,68
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	R$ 248.328,68	R$ -	R$ 248.328,68

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL	R$ 6.507,90	R$ 1.917,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA	R$ -	R$ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS	R$ 106.493,31	R$ 31.381,24
PREFEITURA MUNICIPALDE BELA VISTA DO PARAÍSO	R$ 12.517,90	R$ 3.688,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA	R$ 3.513,51	R$ 1.035,35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ	R$ -	R$ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA	R$ 6.704,59	R$ 1.975,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL	R$ 13.380,91	R$ 3.943,06
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS	R$ 8.718,40	R$ 2.569,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ	R$ 48.970,41	R$ 14.430,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	R$ 15.014,74	R$ 4.424,51
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	R$ 10.621,29	R$ 3.129,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	R$ 488.828,24	R$ 144.046,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL	R$ 7.399,71	R$ 2.180,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA	R$ -	R$ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA	R$ 1.503,00	R$ 442,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU	R$ 20.889,61		R$ 6.155,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA	R$ 3.202,92		R$ 943,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO	R$ 9.373,13		R$ 2.762,06
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	R$ 57.363,91		R$ 16.903,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	R$ 5.852,10		R$ 1.724,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS	R$ -		R$ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	R$ 15.856,28		R$ 4.672,50
TOTAL	R$ 842.711,86	29%	R$ 248.328,68

Fonte: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região, Unidade Responsável Contabilidade, Emissão em 28/05/2024 às 14:18:09h.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota de Rodapé: EM ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS QUE POSSUEM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50.000 HABITANTES OPTOU-SE POR RELATÓRIO QUADRIMESTRAL.
Não incluídos os valores referentes aos contratos de rateio por adesão para aquisição de pontos adicionais de sistema de videomonitoramento.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Presidente do Cismel

CRISTIANO CROZATTO NETO

Contador

HENRIQUE GARCIA FILETTI

Controle Interno

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:13CE61F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
1° RESUMO DE CONTRATOS MAIO DE 2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 327/2024

Contratado: LABORATORIO PE VERMELHO LTDA
CNPJ/CPF: 77.119.725/0002-09
N° Licitação: 99/2024 N° Processo: 112/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.
Data da Assinatura: 03/05/2024
Valor: 351.869,60
Vigência: 05/05/2024 a 05/05/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 369/2024
Contratado: TALITA APARECIDA CONTE - SERVICOS MEDICOS
CNPJ/CPF: 31.167.830/0001-31
N° Licitação: 101/2024 N° Processo: 115/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.
Data da Assinatura: 06/05/2024
Valor: 270.000,00
Vigência: 10/05/2024 a 10/05/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 370/2024
Contratado: MONICA FIGUEIRA SCIREA CLINICA MEDICA
CNPJ/CPF: 28.076.177/0001-90
N° Licitação: 102/2024 N° Processo: 116/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos.
Data da Assinatura: 06/05/2024
Valor: 246.050,60
Vigência: 21/05/2024 a 21/05/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 415/2024
Contratado: TATIANE COELI
CNPJ/CPF: 29.427.118/0001-82
N° Licitação: 103/2024 N° Processo: 117/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Data da Assinatura: 08/05/2024
Valor: 301.466,00
Vigência: 15/05/2024 a 15/05/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 421/2024
Contratado: SAMYRA SOLIGO ROVANI LTDA
CNPJ/CPF: 24.142.121/0001-36
N° Licitação: 107/2024 N° Processo: 121/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público n.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM

AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Data da Assinatura: 09/05/2024
Valor: 159.168,00
Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 422/2024
Contratado: BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 33.263.473/0001-30
N° Licitação: 108/2024 N° Processo: 122/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e procedimentos.
Data da Assinatura: 09/05/2024
Valor: 289.122,90
Vigência: 10/05/2024 a 10/05/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 423/2024
Contratado: LINDONES DALLA COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 54.790.059/0001-50
N° Licitação: 109/2024 N° Processo: 123/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas
Data da Assinatura: 10/05/2024
Valor: 86.130,00
Vigência: 01/06/2024 a 01/06/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 424/2024
Contratado: PRESCHLAK CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 27.431.793/0001-50
N° Licitação: 106/2024 N° Processo: 120/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.
Data da Assinatura: 13/05/2024
Valor: 439.200,00
Vigência: 17/05/2024 a 17/05/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 425/2024
Contratado: LUCAS HENRIQUE BOCCHI LTDA
CNPJ/CPF: 44.796.137/0001-70
N° Licitação: 111/2024 N° Processo: 124/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

Data da Assinatura: 13/05/2024
Valor: 345.600,00
Vigência: 15/05/2024 a 15/05/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 426/2024
Contratado: LUANA J M MASSAROTTO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.333.660/0001-13
N° Licitação: 112/2024 N° Processo: 125/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.
Data da Assinatura: 13/05/2024
Valor: 345.600,00
Vigência: 14/05/2024 a 14/05/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 429/2024
Contratado: PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE
CNPJ/CPF: 25.066.410/0001-66
N° Licitação: 115/2024 N° Processo: 130/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.
Data da Assinatura: 17/05/2024
Valor: 364.827,84
Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 432/2024
Contratado: ZANELLA FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 54.253.417/0001-95
N° Licitação: 117/2024 N° Processo: 132/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.
Data da Assinatura: 21/05/2024
Valor: 64.800,00
Vigência: 22/05/2024 a 22/05/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 434/2024
Contratado: CLINICA PENSE BEM LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.321.693/0001-10
N° Licitação: 114/2024 N° Processo: 128/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.
Data da Assinatura: 23/05/2024
Valor: 275.808,00
Vigência: 01/06/2024 a 01/06/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 435/2024
Contratado: ODONTO SCHELLE LTDA
CNPJ/CPF: 50.073.677/0001-28
N° Licitação: 118/2024 N° Processo: 133/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.
Data da Assinatura: 23/05/2024
Valor: 59.400,00
Vigência: 01/06/2024 a 01/06/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 436/2024
Contratado: SPS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 42.820.173/0001-04
N° Licitação: 119/2024 N° Processo: 134/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.
Data da Assinatura: 23/05/2024
Valor: 345.600,00
Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 450/2024
Contratado: FERMIANI & RODRIGUES - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.744.508/0001-90
N° Licitação: 121/2024 N° Processo: 137/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.
Data da Assinatura: 27/05/2024
Valor: 432.000,00
Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 451/2024
Contratado: SPILMANN E TUSSET SERVICOS MEDICOS S/S
CNPJ/CPF: 33.482.743/0001-02
N° Licitação: 122/2024 N° Processo: 138/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidade e exames clínicos/imagem.
Data da Assinatura: 27/05/2024
Valor: 236.616,00
Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4AC1E547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO 2 º BIMESTRE DE 2024 - MUNICÍPIO DE ABATIÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.132.267,81	36.133.621,89	7.318.106,81	20,25	14.541.696,04	40,24	21.591.925,85
RECEITAS CORRENTES	36.132.267,81	36.133.621,89	6.136.862,84	16,98	13.295.452,07	36,80	22.838.169,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.343.980,12	3.343.980,12	353.702,02	10,58	723.108,54	21,62	2.620.871,58
IMPOSTOS	3.135.482,98	3.135.482,98	343.921,16	10,97	701.018,12	22,36	2.434.464,86
TAXAS	208.497,14	208.497,14	9.780,86	4,69	22.090,42	10,60	186.406,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	523.008,50	523.008,50	75.565,14	14,45	151.909,23	29,05	371.099,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	523.008,50	523.008,50	75.565,14	14,45	151.909,23	29,05	371.099,27
RECEITA PATRIMONIAL	39.106,32	40.400,40	243.948,69	603,83	491.260,75	1.215,98	(450.860,35)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	429,61	429,61	0,00	0,00	0,00	0,00	429,61
VALORES MOBILIÁRIOS	38.676,71	39.970,79	243.948,69	610,32	491.260,75	1.229,05	(451.289,96)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.965.000,00	2.965.000,00	361.114,65	12,18	820.397,42	27,67	2.144.602,58
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.815.000,00	2.815.000,00	355.879,20	12,64	811.776,45	28,84	2.003.223,55
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	5.235,45	3,49	8.620,97	5,75	141.379,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.173.016,41	29.173.076,41	5.101.798,32	17,49	11.071.999,05	37,95	18.101.077,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	17.420.424,13	17.420.484,13	2.695.986,32	15,48	6.077.114,76	34,88	11.343.369,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.972.772,68	4.972.772,68	1.378.121,79	27,71	2.712.506,00	54,55	2.260.266,68
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.779.819,60	6.779.819,60	1.026.930,12	15,15	2.281.618,20	33,65	4.498.201,40
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	760,09	0,00	760,09	0,00	(760,09)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.156,46	88.156,46	734,02	0,83	36.777,08	41,72	51.379,38
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.600,46	2.600,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,46
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	39.046,59	39.046,59	734,02	1,88	36.554,71	93,62	2.491,88
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	46.509,41	46.509,41	0,00	0,00	222,37	0,48	46.287,04
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.181.243,97	0,00	1.246.243,97	0,00	(1.246.243,97)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.114.204,86	0,00	1.114.204,86	0,00	(1.114.204,86)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	1.114.204,86	0,00	1.114.204,86	0,00	(1.114.204,86)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	67.039,11	0,00	132.039,11	0,00	(132.039,11)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	67.039,11	0,00	132.039,11	0,00	(132.039,11)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.132.267,81	36.133.621,89	7.318.106,81	20,25	14.541.696,04	40,24	21.591.925,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.132.267,81	36.133.621,89	7.318.106,81	20,25	14.541.696,04	40,24	21.591.925,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.132.267,81	36.133.621,89	7.318.106,81	20,25	14.541.696,04	40,24	21.591.925,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR - Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA – Contador CRC: 054248/O-7

SERGIO HOSOUME - Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.132.267,83	40.569.727,43	5.676.888,79	13.863.558,47	26.706.168,96	5.806.142,06	10.539.188,11	30.030.539,32	10.068.955,99
DESPESAS CORRENTES	34.393.466,13	36.769.912,23	5.289.658,24	13.059.714,40	23.710.197,83	5.689.513,75	10.256.890,55	26.513.021,68	9.800.594,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.835.516,74	22.160.630,11	3.206.645,90	5.853.881,54	16.306.748,57	2.951.080,93	5.598.316,57	16.562.313,54	5.370.334,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.724,50	151.724,50	0,00	146.000,00	5.724,50	24.505,19	49.662,65	102.061,85	49.662,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.552.224,89	14.457.557,62	2.083.012,34	7.059.832,86	7.397.724,76	2.713.927,63	4.608.911,33	9.848.646,29	4.380.597,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.543.681,79	3.604.695,29	387.230,55	803.844,07	2.800.851,22	116.628,31	282.297,56	3.322.397,73	268.361,66
INVESTIMENTOS	1.240.283,29	2.990.296,79	76.230,55	192.844,07	2.797.452,72	37.660,05	150.210,72	2.840.086,07	136.274,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	303.398,50	614.398,50	311.000,00	611.000,00	3.398,50	78.968,26	132.086,84	482.311,66	132.086,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.119,91	195.119,91	0,00	0,00	195.119,91	0,00	0,00	195.119,91	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.132.267,83	40.569.727,43	5.676.888,79	13.863.558,47	26.706.168,96	5.806.142,06	10.539.188,11	30.030.539,32	10.068.955,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.132.267,83	40.569.727,43	5.676.888,79	13.863.558,47	26.706.168,96	5.806.142,06	10.539.188,11	30.030.539,32	10.068.955,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.641.218,02	678.137,57	(678.137,57)	1.511.964,75	4.002.507,93	(4.002.507,93)	4.472.740,05
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.132.267,83	40.569.727,43	7.318.106,81	14.541.696,04	26.028.031,39	7.318.106,81	14.541.696,04	26.028.031,39	14.541.696,04

NELSON GARCIA JUNIOR - Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA – Contador CRC: 054248/O-7

SERGIO HOSOUME - Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	36.132.267,83	40.569.727,43	5.676.888,79	13.863.558,47	100,00	26.706.168,96	5.806.142,06	10.539.188,11	100,00	30.030.539,32
LEGISLATIVA	1.488.370,00	1.488.370,00	181.055,50	347.065,68	2,50	1.141.304,32	181.055,50	347.065,68	3,29	1.141.304,32
AÇÃO LEGISLATIVA	1.488.370,00	1.488.370,00	181.055,50	347.065,68	2,50	1.141.304,32	181.055,50	347.065,68	3,29	1.141.304,32
JUDICIÁRIA	160.460,02	160.460,02	36,92	20.389,12	0,15	140.070,90	3.382,85	6.687,87	0,06	153.772,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.460,02	160.460,02	36,92	20.389,12	0,15	140.070,90	3.382,85	6.687,87	0,06	153.772,15
ADMINISTRAÇÃO	1.143.586,93	1.272.586,93	201.248,56	678.661,42	4,90	593.925,51	223.941,13	388.808,90	3,69	883.778,03
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	19.411,78	19.411,78	0,00	0,00	0,00	19.411,78	0,00	0,00	0,00	19.411,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	943.280,95	1.021.280,95	173.654,05	512.392,27	3,70	508.888,68	177.782,54	308.055,22	2,92	713.225,73
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	163.720,70	214.720,70	25.404,51	164.079,15	1,18	50.641,55	43.968,59	78.563,68	0,75	136.157,02
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	17.173,50	17.173,50	2.190,00	2.190,00	0,02	14.983,50	2.190,00	2.190,00	0,02	14.983,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.059.042,86	1.488.741,26	233.427,98	560.743,98	4,04	927.997,28	237.946,28	411.380,89	3,90	1.077.360,37
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	53.478,28	53.478,28	16.643,94	28.486,95	0,21	24.991,33	15.497,22	20.487,76	0,19	32.990,52
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	342.125,93	411.125,93	33.723,84	165.594,26	1,19	245.531,67	55.444,25	109.306,14	1,04	301.819,79
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	663.438,65	1.024.137,05	183.060,20	366.662,77	2,64	657.474,28	167.004,81	281.586,99	2,67	742.550,06
SAÚDE	9.142.756,96	9.493.773,55	877.387,14	3.663.519,23	26,43	5.830.254,32	1.541.812,79	2.803.866,34	26,60	6.689.907,21
ATENÇÃO BÁSICA	6.061.254,42	6.290.254,42	734.579,32	2.006.663,50	14,47	4.283.590,92	853.734,66	1.543.813,96	14,65	4.746.440,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.587.329,58	2.664.346,17	78.600,59	1.490.767,59	10,75	1.173.578,58	606.446,05	1.116.478,32	10,59	1.547.867,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	207.111,58	240.111,58	14.929,57	77.377,74	0,56	162.733,84	32.354,42	54.863,66	0,52	185.247,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	283.386,25	295.386,25	49.277,66	88.710,40	0,64	206.675,85	49.277,66	88.710,40	0,84	206.675,85
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.675,13	3.675,13	0,00	0,00	0,00	3.675,13	0,00	0,00	0,00	3.675,13
TRABALHO	5.077.574,26	5.077.574,26	777.311,27	1.451.537,05	10,47	3.626.037,21	777.311,27	1.451.537,05	13,77	3.626.037,21
RELAÇÃO DE TRABALHO	5.077.574,26	5.077.574,26	777.311,27	1.451.537,05	10,47	3.626.037,21	777.311,27	1.451.537,05	13,77	3.626.037,21
EDUCAÇÃO	10.981.291,73	11.432.123,00	2.118.637,50	3.698.627,50	26,68	7.733.495,50	1.555.386,00	2.768.100,28	26,26	8.664.022,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	328.526,46	392.378,38	174.986,68	216.953,40	1,56	175.424,98	55.978,78	73.670,47	0,70	318.707,91
ENSINO FUNDAMENTAL	5.898.835,71	6.057.635,71	816.780,01	2.021.790,66	14,58	4.035.845,05	918.773,86	1.793.266,77	17,02	4.264.368,94
ENSINO SUPERIOR	28.896,19	28.896,19	15.911,50	15.911,50	0,11	12.984,69	1.894,86	1.894,86	0,02	27.001,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.171.937,26	4.079.971,46	444.969,54	696.318,59	5,02	3.383.652,87	445.737,13	684.603,23	6,50	3.395.368,23
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.197,51	65.197,51	7.757,29	7.757,29	0,06	57.440,22	7.757,29	7.757,29	0,07	57.440,22
EDUCAÇÃO ESPECIAL	487.898,60	808.043,75	658.232,48	739.896,06	5,34	68.147,69	125.244,08	206.907,66	1,96	601.136,09
CULTURA	364.690,08	702.526,74	46.271,51	56.876,02	0,41	645.650,72	46.922,60	52.787,88	0,50	649.738,86
DIFUSÃO CULTURAL	364.690,08	702.526,74	46.271,51	56.876,02	0,41	645.650,72	46.922,60	52.787,88	0,50	649.738,86
URBANISMO	2.329.417,67	4.425.463,67	563.972,51	1.158.897,64	8,36	3.266.566,03	617.095,39	949.322,77	9,01	3.476.140,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	293.954,94	2.360.000,94	372.793,20	550.527,08	3,97	1.809.473,86	375.902,45	535.720,83	5,08	1.824.280,11
SERVIÇOS URBANOS	2.035.462,73	2.065.462,73	191.179,31	608.370,56	4,39	1.457.092,17	241.192,94	413.601,94	3,92	1.651.860,79
SANEAMENTO	2.940.000,00	2.940.000,00	322.832,65	697.417,58	5,03	2.242.582,42	322.832,65	697.417,58	6,62	2.242.582,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	950.000,00	950.000,00	107.060,46	206.774,75	1,49	743.225,25	107.060,46	206.774,75	1,96	743.225,25
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.990.000,00	1.990.000,00	215.772,19	490.642,83	3,54	1.499.357,17	215.772,19	490.642,83	4,66	1.499.357,17
GESTÃO AMBIENTAL	220.507,74	220.507,74	0,00	86.400,00	0,62	134.107,74	43.200,00	64.800,00	0,61	155.707,74

CONTROLE AMBIENTAL	220.507,74	220.507,74	0,00	86.400,00	0,62	134.107,74	43.200,00	64.800,00	0,61	155.707,74
AGRICULTURA	93.136,47	166.543,65	34.713,00	78.763,00	0,57	87.780,65	22.502,26	55.087,03	0,52	111.456,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.300,12	43.300,12	0,00	13.600,00	0,10	29.700,12	4.232,26	6.367,03	0,06	36.933,09
EXTENSÃO RURAL	29.836,35	29.836,35	0,00	0,00	0,00	29.836,35	0,00	0,00	0,00	29.836,35
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	20.000,00	93.407,18	34.713,00	65.163,00	0,47	28.244,18	18.270,00	48.720,00	0,46	44.687,18
INDÚSTRIA	34.347,00	34.347,00	0,00	22.000,00	0,16	12.347,00	3.849,92	5.421,90	0,05	28.925,10
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	34.347,00	34.347,00	0,00	22.000,00	0,16	12.347,00	3.849,92	5.421,90	0,05	28.925,10
TRANSPORTE	258.543,66	258.543,66	0,00	221.652,64	1,60	36.891,02	72.263,04	133.291,36	1,26	125.252,30
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	258.543,66	258.543,66	0,00	221.652,64	1,60	36.891,02	72.263,04	133.291,36	1,26	125.252,30
DESPORTO E LAZER	52.842,86	52.842,86	5.572,50	14.577,01	0,11	38.265,85	5.972,77	11.632,86	0,11	41.210,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	52.842,86	52.842,86	5.572,50	14.577,01	0,11	38.265,85	5.972,77	11.632,86	0,11	41.210,00
ENCARGOS ESPECIAIS	590.579,68	1.160.203,18	314.421,75	1.106.430,60	7,98	53.772,58	150.667,61	391.979,72	3,72	768.223,46
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	309.123,00	766.123,00	311.000,00	757.000,00	5,46	9.123,00	103.473,45	181.749,49	1,72	584.373,51
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	281.456,68	394.080,18	3.421,75	349.430,60	2,52	44.649,58	47.194,16	210.230,23	1,99	183.849,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.119,91	195.119,91	0,00	0,00	0,00	195.119,91	0,00	0,00	0,00	195.119,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.119,91	195.119,91	0,00	0,00	0,00	195.119,91	0,00	0,00	0,00	195.119,91
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	36.132.267,83	40.569.727,43	5.676.888,79	13.863.558,47	100,00	26.706.168,96	5.806.142,06	10.539.188,11	100,00	30.030.539,32

NELSON GARCIA JUNIOR - Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA – Contador CRC: 054248/O-7

SERGIO HOSOUME - Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.135.482,98	701.018,12
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	686.318,63	35.898,96
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	938.103,44	161.514,18
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	636.875,91	142.203,15

1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	874.185,00	361.401,83
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.376.485,37	9.250.776,00
2.1 - Cota-parte FPM	17.394.382,86	6.088.619,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.363.972,86	6.088.619,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.030.410,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.037.560,00	2.370.076,66
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	85.867,51	31.770,04
2.4 - Cota-parte ITR	114.490,00	8.725,16
2.5 - Cota-parte IPVA	744.185,00	751.584,50
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.511.968,35	9.951.794,12
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.469.215,07	1.850.155,20
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.158.777,01	637.793,33

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.949.357,06	2.363.568,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.781.559,06	2.343.004,65
6.1.1 - Principal	6.779.819,60	2.281.618,20
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.739,46	27.849,31
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	33.537,14
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.167.798,00	0,00
6.3.1 - Principal	1.167.798,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	20.563,41
6.4.1 - Principal	0,00	20.563,41
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.310.604,53	431.463,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	407.694,60
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	407.694,60
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.771.262,66

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.307.539,78	2.687.458,61	2.207.517,35	2.105.843,67	479.941,26
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.043.837,82	1.152.504,89	1.152.504,89	1.058.854,16	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.291.176,10	539.791,81	539.791,81	498.942,49	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.692.741,72	604.955,79	604.955,79	553.500,68	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	59.920,00	7.757,29	7.757,29	6.410,99	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.263.701,96	1.534.953,72	1.055.012,46	1.046.989,51	479.941,26
10.2.1 - Educação Infantil	944.389,96	33.469,27	33.469,27	27.057,46	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.606.540,76	837.213,21	837.213,21	835.602,07	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4 - Educação Especial	712.771,24	664.271,24	184.329,98	184.329,98	479.941,26
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.424.648,51	1.944.707,25	1.843.033,57	479.941,26	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.424.648,51	1.944.707,25	1.843.033,57	479.941,26	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.013.246,41	1.013.246,41	919.595,68	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.640.103,26	1.013.246,41	1.013.246,41	43,25
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	236.356,81	418.860,81	418.860,81	182.504,00	17,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	544.594,21	3.000.730,14	262.810,10	0,00	2.737.920,04	2.737.920,04
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	542.537,87	3.000.730,14	262.810,10	0,00	2.737.920,04	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	2.056,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.435.714,01	674.497,32	450.894,57	383.652,09	223.602,75
20.1 - Educação Infantil	816.858,79	122.145,86	111.082,20	89.318,53	11.063,66
20.2 - Ensino Fundamental	1.457.662,11	552.351,46	339.812,37	294.333,56	212.539,09
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.277,51	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	155.915,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.756.944,59	1.886.233,72	1.673.694,63	1.575.149,57	212.539,09
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.756.944,59	1.886.233,72	1.673.694,63	1.575.149,57	212.539,09

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	450.894,57
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.850.155,20
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	182.504,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.118.545,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.487.948,53	2.118.545,77	21,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	772.347,02	0,00	0,00	0,00	772.347,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	475.577,27	0,00	0,00	0,00	475.577,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	211.053,02	0,00	0,00	0,00	211.053,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	85.716,73	0,00	0,00	0,00	85.716,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	635.728,79	283.698,06
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	568.467,41	241.851,29
31.1.1 - Salário-Educação	347.777,56	156.733,72
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	117.429,43	29.980,18
31.1.4 - PNATE	35.925,15	13.795,62
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	67.335,27	41.341,77
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	67.261,38	41.846,77

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

					(g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	659.973,02	314.235,92	105.204,11	94.212,33	209.031,81
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	27.546,61	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	300.691,12	21.657,70	8.955,96	8.955,96	12.701,74
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	95.272,51	75.624,82	22.577,68	22.577,68	53.047,14
32.8 - OUTRAS	236.462,78	216.953,40	73.670,47	62.678,69	143.282,93

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.432.123,00	3.692.049,20	2.765.456,74	2.585.548,80	926.592,46
33.1 - Despesas Correntes	11.076.844,46	3.692.049,20	2.765.456,74	2.585.548,80	926.592,46
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.072.569,63	2.050.706,85	2.050.706,85	1.948.222,79	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	804.543,75	739.896,06	206.907,66	206.907,66	532.988,40
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.199.731,08	901.446,29	507.842,23	430.418,35	393.604,06
33.2 - Despesas de Capital	355.278,54	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	355.278,54	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	622.837,09	543.715,51
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.363.568,06	156.733,72
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.230.496,33	283.371,48
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	755.908,82	417.077,75
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	755.908,82	417.077,75

NELSON GARCIA JUNIOR - Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA – Contador CRC: 054248/O-7

SERGIO HOSOUME - Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.135.482,98	3.135.482,98	701.018,12	22,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	686.318,63	686.318,63	35.898,96	5,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	938.103,44	938.103,44	161.514,18	17,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	636.875,91	636.875,91	142.203,15	22,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	874.185,00	874.185,00	361.401,83	41,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.346.075,37	22.346.075,37	9.250.776,00	41,40
Cota-Parte FPM	16.363.972,86	16.363.972,86	6.088.619,64	37,21
Cota-Parte ITR	114.490,00	114.490,00	8.725,16	7,62
Cota-Parte IPVA	744.185,00	744.185,00	751.584,50	100,99
Cota-Parte ICMS	5.037.560,00	5.037.560,00	2.370.076,66	47,05
Cota-Parte IPI-Exportação	85.867,51	85.867,51	31.770,04	37,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.481.558,35	25.481.558,35	9.951.794,12	39,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.861.403,41	5.018.403,41	1.644.575,78	32,77	1.235.650,93	24,62	1.135.628,46	22,63
Despesas Correntes	4.838.748,49	4.995.748,49	1.644.575,78	32,92	1.235.650,93	24,73	1.135.628,46	22,73
Despesas de Capital	22.654,92	22.654,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.587.329,58	2.587.329,58	1.413.751,00	54,64	1.039.461,73	40,18	1.039.461,73	40,18
Despesas Correntes	2.585.039,78	2.585.039,78	1.413.751,00	54,69	1.039.461,73	40,21	1.039.461,73	40,21
Despesas de Capital	2.289,80	2.289,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	128.792,93	161.792,93	69.708,20	43,08	47.194,12	29,17	44.795,65	27,69
Despesas Correntes	126.342,84	159.342,84	69.708,20	43,75	47.194,12	29,62	44.795,65	28,11
Despesas de Capital	2.450,09	2.450,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.775,15	113.775,15	45.232,52	39,76	45.232,52	39,76	38.086,06	33,47
Despesas Correntes	100.630,25	112.630,25	45.232,52	40,16	45.232,52	40,16	38.086,06	33,82
Despesas de Capital	1.144,90	1.144,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.675,13	3.675,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.450,08	2.450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.225,05	1.225,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.682.976,20	7.884.976,20	3.173.267,50	40,24	2.367.539,30	30,03	2.257.971,90	28,64

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.173.267,50	2.367.539,30	2.257.971,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	483.103,04	483.103,04	483.103,04
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.690.164,46	1.884.436,26	1.774.868,86

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.492.769,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.197.395,34	391.667,14	282.099,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,03	18,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.492.769,12	2.690.164,46	1.197.395,34	0,00	483.103,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680.498,38

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.293.728,03	1.293.728,03	1.045.949,89	80,85
Proveniente da União	1.191.717,44	1.191.717,44	770.554,32	64,66
Proveniente dos Estados	102.010,59	102.010,59	275.395,57	269,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.687,66	9.707,46	120.560,92	1.241,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.303.415,69	1.303.435,49	1.166.510,81	89,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.041.812,58	1.113.812,58	357.902,37	32,13	304.447,48	27,33	290.038,50	26,04
Despesas Correntes	1.041.812,58	1.044.212,58	302.805,50	29,00	279.941,61	26,81	276.191,53	26,45
Despesas de Capital	0,00	69.600,00	55.096,87	79,16	24.505,87	35,21	13.846,97	19,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	77.016,59	77.016,59	100,00	77.016,59	100,00	77.016,59	100,00
Despesas Correntes	0,00	77.016,59	77.016,59	100,00	77.016,59	100,00	77.016,59	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.318,65	78.318,65	7.669,54	9,79	7.669,54	9,79	7.669,54	9,79
Despesas Correntes	78.318,65	78.318,65	7.669,54	9,79	7.669,54	9,79	7.669,54	9,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	173.596,80	173.596,80	43.477,88	25,05	43.477,88	25,05	43.477,88	25,05
Despesas Correntes	173.596,80	173.596,80	43.477,88	25,05	43.477,88	25,05	43.477,88	25,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.293.728,03	1.442.744,62	486.066,38	33,69	432.611,49	29,99	418.202,51	28,99

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.903.215,99	6.132.215,99	2.002.478,15	32,66	1.540.098,41	25,11	1.425.666,96	23,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.587.329,58	2.664.346,17	1.490.767,59	55,95	1.116.478,32	41,90	1.116.478,32	41,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	207.111,58	240.111,58	77.377,74	32,23	54.863,66	22,85	52.465,19	21,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	275.371,95	287.371,95	88.710,40	30,87	88.710,40	30,87	81.563,94	28,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.675,13	3.675,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.976.704,23	9.327.720,82	3.659.333,88	39,23	2.800.150,79	30,02	2.676.174,41	28,69

NELSON GARCIA JUNIOR - Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA – Contador CRC: 054248/O-7

SERGIO HOSOUME - Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:91270A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO														Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 - ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	628.289,01	838.429,65	631.257,41	662.776,01	626.211,38	679.867,84	650.220,50	981.025,99	646.599,02	639.110,88	646.074,02	650.103,10	8.279.964,81	0,00
Pessoal Ativo	628.289,01	838.429,65	631.257,41	662.776,01	626.211,38	679.867,84	650.220,50	981.025,99	646.599,02	639.110,88	646.074,02	650.103,10	8.279.964,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	518.213,76	729.021,07	521.139,38	543.286,68	515.215,20	566.918,05	537.970,54	811.245,00	534.271,43	530.338,08	534.677,72	536.582,84	6.878.879,75	0,00
Obrigações Patronais	110.075,25	109.408,58	110.118,03	119.489,33	110.996,18	112.949,79	112.249,96	169.780,99	112.327,59	108.772,80	111.396,30	113.520,26	1.401.085,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I	628.289,01	838.429,65	631.257,41	662.776,01	626.211,38	679.867,84	650.220,50	981.025,99	646.599,02	639.110,88	646.074,02	650.103,10	8.279.964,81	0,00

- II)															
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.															
Nota:															

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	321.655.653,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.957.576,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	250.000,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	308.724,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	317.139.352,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	8.279.964,81	2.61%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.028.361,13	6%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.076.943,07	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.125.525,02	5,4%

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:FD35D91E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY														
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Maio/2023	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.527.488,27	2.593.156,13	2.744.106,54	2.064.645,28	2.105.442,40	2.348.508,24	2.866.799,57	3.628.436,68	2.970.291,75	2.854.057,52	2.099.905,52	1.812.181,43	30.615.019,33	38.261.670,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.871,21	77.992,89	77.181,36	100.143,48	52.021,60	85.856,03	98.997,31	108.488,27	93.043,37	28.861,55	132.894,12	0,00	993.351,19	4.922.630,00
IPTU	18.608,74	12.805,84	13.643,70	14.115,58	2.216,01	5.032,99	5.609,81	1.985,36	1.322,62	2.617,99	27.709,27	0,00	105.667,91	470.400,00
ISS	17.152,96	10.783,06	13.273,10	20.500,05	13.405,32	26.332,73	17.810,08	34.042,07	33.425,77	3.758,82	5.903,03	0,00	196.386,99	262.500,00
ITBI	55.700,00	11.556,60	5.180,00	15.636,00	9.560,00	7.960,00	35.410,00	10.577,00	5.940,00	9.370,80	1.600,00	0,00	168.490,40	262.500,00
IRRF	25.391,81	27.964,92	27.991,91	35.198,59	24.862,45	39.821,93	33.522,42	58.438,50	35.196,82	3.632,97	35.296,95	0,00	347.319,27	175.350,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.017,70	14.882,47	17.092,65	14.693,26	1.977,82	6.708,38	6.645,00	3.445,34	17.158,16	9.480,97	62.384,87	0,00	175.486,62	3.751.880,00
Contribuições	13.362,55	20.763,64	14.459,34	10.869,08	10.216,66	12.120,34	14.366,61	143.026,75	13.657,42	581,04	3.888,81	0,00	257.312,24	449.475,00
Receita Patrimonial	58.776,17	56.065,25	58.351,88	59.816,85	47.840,63	50.944,58	51.763,55	52.497,80	65.039,19	42.902,33	7.960,60	0,00	551.958,83	113.735,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.776,17	56.065,25	58.351,88	59.816,85	47.840,63	50.944,58	51.763,55	52.497,80	65.039,19	42.902,33	7.960,60	0,00	551.958,83	103.235,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	640,00	1.040,00	1.329,33	400,00	140,00	1.600,00	200,00	698,99	100,00	50,00	0,00	0,00	6.198,32	148.050,00
Transferências Correntes	2.316.183,90	2.436.545,11	2.590.435,39	1.892.861,73	1.986.091,64	2.162.327,52	2.700.740,23	3.322.993,00	2.797.702,55	2.780.922,06	1.954.794,82	1.812.181,43	28.753.779,38	32.523.164,50
Cota-Parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.317.996,86	17.200.997,63	18.875.000,00
Cota-Parte do ICMS	459.730,88	389.446,10	420.608,22	460.816,13	457.678,71	491.824,25	456.171,40	655.177,86	424.388,12	383.596,63	409.912,22	494.184,57	5.503.535,09	5.416.444,00
Cota-Parte do IPVA	64.926,12	26.079,17	18.431,57	8.126,55	8.146,74	8.468,73	8.659,78	22.959,25	253.945,48	77.603,15	80.439,36	0,00	577.785,90	600.000,00
Cota-Parte do ITR	23,29	139,54	0,00	1.337,17	33.091,44	140.643,15	23.513,51	119,47	10.520,80	0,00	0,00	0,00	209.388,37	15.750,00
Transferências da LC 61/1989	3.797,36	4.735,21	4.302,07	3.829,29	4.962,76	5.544,06	4.542,65	4.945,54	5.239,16	5.449,00	6.401,59	0,00	53.748,69	65.100,00
Transferências do FUNDEB	185.881,74	154.679,50	146.513,76	167.799,92	152.849,16	168.184,83	177.656,80	226.257,52	269.313,10	221.489,81	155.428,19	0,00	2.026.054,33	2.325.190,00

Outras Transferências Correntes	201.789,42	554.282,98	373.909,41	147.491,62	207.202,07	302.928,39	674.690,73	260.895,71	346.956,26	70.371,97	41.750,81	0,00	3.182.269,37	5.225.680,50
Outras Receitas Correntes	654,44	749,24	2.349,24	554,14	9.131,87	35.659,77	731,87	731,87	749,22	740,54	367,17	0,00	52.419,37	104.614,86
DEDUÇÕES (II)	385.702,53	345.516,42	281.369,35	315.513,96	292.378,78	338.242,76	369.678,46	434.922,73	436.286,52	497.811,95	351.523,05	362.436,26	4.411.382,77	4.619.370,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	385.702,53	345.516,42	281.369,35	315.513,96	292.378,78	338.242,76	369.678,46	434.922,73	436.286,52	497.811,95	351.523,05	362.436,26	4.411.382,77	4.619.370,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.141.785,74**	**2.247.639,71**	**2.462.737,19**	**1.749.131,32**	**1.813.063,62**	**2.010.265,48**	**2.497.121,11**	**3.193.513,95**	**2.534.005,23**	**2.356.245,57**	**1.748.382,47**	**1.449.745,17**	**26.203.636,56**	**33.642.300,23**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.141.785,74**	**2.247.639,71**	**2.462.737,19**	**1.749.131,32**	**1.813.063,62**	**2.010.265,48**	**2.497.121,11**	**3.193.513,95**	**2.534.005,23**	**2.356.245,57**	**1.748.382,47**	**1.449.745,17**	**26.203.636,56**	**33.642.300,23**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	21.120,00	21.120,00	21.120,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	39.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.132,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	253.792,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.120.665,74**	**2.226.519,71**	**2.441.617,19**	**1.725.371,32**	**1.789.303,62**	**1.986.505,48**	**2.473.361,11**	**3.153.781,95**	**2.508.905,23**	**2.356.245,57**	**1.748.382,47**	**1.449.745,17**	**25.980.404,56**	**33.388.508,23**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/05/2024, às 11:22:07.														
NOTA:														

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1C1F5263

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	21.373,34	323.276,28	156.997,45	0,00	187.652,17	0,00	204.944,76	154.860,97	114.737,54	2.820,00	87.387,22	275.039,39
Executivo	21.373,34	323.276,28	156.997,45	0,00	187.652,17	0,00	204.944,76	154.860,97	114.737,54	2.820,00	87.387,22	275.039,39
Departamento de Ação Social	860,00	78.705,68	6.565,68	0,00	73.000,00	0,00	1.511,14	0,00	0,00	0,00	1.511,14	74.511,14
Departamento de Administração	2.271,48	3.386,96	1.583,76	0,00	4.074,68	0,00	27.485,98	11.726,50	6.737,54	2.820,00	17.928,44	22.003,12
Departamento de Cultura	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	110.810,36	108.000,00	108.000,00	0,00	2.810,36	2.885,36
Departamento de Educação	6.602,59	63.252,25	62.145,20	0,00	7.709,64	0,00	35.134,47	35.134,47	0,00	0,00	35.134,47	42.844,11
Departamento de Financas	192,69	0,00	0,00	0,00	192,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,69
Departamento de Obras e Urbanismo	226,94	64.537,00	46.661,00	0,00	18.102,94	0,00	843,44	0,00	0,00	0,00	843,44	18.946,38
Departamento de Saúde	2.952,30	101.336,33	40.041,79	0,00	64.246,84	0,00	7.735,00	0,00	0,00	0,00	7.735,00	71.981,84
Departamento Rodoviário	1.474,28	11.848,04	0,00	0,00	13.322,32	0,00	10.235,69	0,00	0,00	0,00	10.235,69	23.558,01
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb	455,00	210,02	0,02	0,00	665,00	0,00	9.618,72	0,00	0,00	0,00	9.618,72	10.283,72
Depto de Esportes, Recreação e Lazer	4.503,06	0,00	0,00	0,00	4.503,06	0,00	735,26	0,00	0,00	0,00	735,26	5.238,32
Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834,70	0,00	0,00	0,00	834,70	834,70
Executivo Municipal	1.760,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**21.373,34**	**323.276,28**	**156.997,45**	**0,00**	**187.652,17**	**0,00**	**204.944,76**	**154.860,97**	**114.737,54**	**2.820,00**	**87.387,22**	**275.039,39**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/05/2024, às 11:24:02.												
NOTA:												

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9E1945E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)

CNPJ: 76950062000126

Exercício: 2024

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.300.000,00	59.938.700,00	10.749.343,53	17,93	21.946.400,87	36,61	37.992.299,13
RECEITAS CORRENTES	53.250.000,00	53.250.000,00	9.955.410,97	18,70	20.602.468,31	38,69	32.647.531,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.421.680,00	8.421.680,00	2.227.341,81	26,45	3.069.335,26	36,45	5.352.344,74
Impostos	6.910.180,00	6.910.180,00	2.102.250,09	30,42	2.829.256,21	40,94	4.080.923,79
Taxas	1.474.300,00	1.474.300,00	120.835,75	8,20	227.797,98	15,45	1.246.502,02
Contribuição de Melhoria	37.200,00	37.200,00	4.255,97	11,44	12.281,07	33,01	24.918,93
CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	924.000,00	193.183,07	20,91	373.503,76	40,42	550.496,24
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	924.000,00	924.000,00	193.183,07	20,91	373.503,76	40,42	550.496,24
RECEITA PATRIMONIAL	172.000,00	172.000,00	202.574,90	117,78	385.059,85	223,87	-213.059,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	592,17	4,93	788,17	6,57	11.211,83
Valores Mobiliários	160.000,00	160.000,00	201.982,73	126,24	384.271,68	240,17	-224.271,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	40,50	0,81	40,50	0,81	4.959,50

RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	725.000,00	725.000,00	15.378,86	2,12	27.819,44	3,84	697.180,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	4.695,88	31,31	6.271,72	41,81	8.728,28
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	700.000,00	700.000,00	10.679,46	1,53	21.544,20	3,08	678.455,80
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços			3,52	0,00	3,52	0,00	-3,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.919.320,00	42.919.320,00	7.310.277,35	17,03	16.520.081,81	38,49	26.399.238,19
Transferências da União e de suas Entidades	25.790.320,00	25.790.320,00	3.802.022,50	14,74	9.280.971,95	35,99	16.509.348,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.129.000,00	11.129.000,00	2.358.892,33	21,20	4.698.163,92	42,22	6.430.836,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.141.030,20	19,02	2.532.613,62	42,21	3.467.386,38
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências Correntes			8.332,32	0,00	8.332,32	0,00	-8.332,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	83.000,00	6.614,48	7,97	226.627,69	273,05	-143.627,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	282,40	1,88	546,40	3,64	14.453,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	6.081,23	33,78	225.830,44	1.254,61	-207.830,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	250,85	0,50	250,85	0,50	49.749,15

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	4.050.000,00	6.688.700,00	793.932,56	11,87	1.343.932,56	20,09	5.344.767,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00		0,00		0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	140.600,00	281,20	140.600,00	281,20	-90.600,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	140.600,00	281,20	140.600,00	281,20	-90.600,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.638.700,00	653.332,56	24,76	1.203.332,56	45,60	1.435.367,44
Transferências da União e de suas Entidades		660.000,00	237.900,00	36,05	237.900,00	36,05	422.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.978.700,00	415.432,56	21,00	965.432,56	48,79	1.013.267,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				0,00		0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.300.000,00	59.938.700,00	10.749.343,53	17,93	21.946.400,87	36,61	37.992.299,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.300.000,00	59.938.700,00	10.749.343,53	17,93	21.946.400,87	36,61	37.992.299,13
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.300.000,00	59.938.700,00	10.749.343,53	17,93	21.946.400,87	36,61	

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.654.756,09			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.654.756,09					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.300.000,00	69.593.456,09	10.836.333,48	23.325.466,56	46.267.989,53	9.727.460,87	18.105.870,23	51.487.585,86	17.117.187,08	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.641.146,00	54.144.804,39	9.230.850,91	20.741.751,52	33.403.052,87	9.023.956,95	17.222.543,01	36.922.261,38	16.271.740,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.091.906,76	27.898.555,33	3.845.355,45	7.977.598,36	19.920.956,97	3.874.365,70	7.698.576,48	20.199.978,85	7.504.906,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	325.000,00	325.000,00	45.487,41	58.619,56	266.380,44	45.487,41	58.619,56	266.380,44	58.619,56	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.224.239,24	25.921.249,06	5.340.008,05	12.705.533,60	13.215.715,46	5.104.103,84	9.465.346,97	16.455.902,09	8.708.213,98	
DESPESAS DE CAPITAL	6.118.854,00	14.908.651,70	1.605.482,57	2.583.715,04	12.324.936,66	703.503,92	883.327,22	14.025.324,48	845.447,02	
INVESTIMENTOS	5.218.854,00	14.008.651,70	1.515.434,79	2.143.278,45	11.865.373,25	582.888,57	681.002,38	13.327.649,32	643.122,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	90.047,78	440.436,59	459.563,41	120.615,35	202.324,84	697.675,16	202.324,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00			540.000,00			540.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.300.000,00	69.593.456,09	10.836.333,48	23.325.466,56	46.267.989,53	9.727.460,87	18.105.870,23	51.487.585,86	17.117.187,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.300.000,00	69.593.456,09	10.836.333,48	23.325.466,56	46.267.989,53	9.727.460,87	18.105.870,23	51.487.585,86	17.117.187,08	
SUPERÁVIT (XIII)							3.840.530,64		4.829.213,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.300.000,00	69.593.456,09	10.836.333,48	23.325.466,56		9.727.460,87	21.946.400,87		21.946.400,87	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.121.000,00	72.414.456,09	11.026.594,12	23.978.924,62	100,00	48.435.531,47	9.778.624,58	18.530.029,51	100,00	53.884.426,58	
Legislativa	2.821.000,00	2.821.000,00	190.260,64	653.458,06	2,73	2.167.541,94	51.163,71	424.159,28	2,29	2.396.840,72	
Ação Legislativa	2.821.000,00	2.821.000,00	190.260,64	653.458,06	2,73	2.167.541,94	51.163,71	424.159,28	2,29	2.396.840,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.721.525,00	12.128.128,26	1.858.090,59	4.497.932,39	18,76	7.630.195,87	2.036.851,34	3.649.890,70	19,70	8.478.237,56	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.421.525,00	11.828.128,26	1.858.090,59	4.197.932,39	17,51	7.630.195,87	1.946.851,34	3.559.890,70	19,21	8.268.237,56	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00		300.000,00	1,25		90.000,00	90.000,00	0,49	210.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.821.000,00	2.821.000,00	190.260,64	653.458,06	2,73	2.167.541,94	51.163,71	424.159,28	2,29	2.396.840,72	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	2.821.000,00	2.821.000,00	190.260,64	653.458,06	2,73	2.167.541,94	51.163,71	424.159,28	2,29	2.396.840,72	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.000.150,00	2.721.081,83	261.116,54	778.657,91	3,25	1.942.423,92	315.534,42	533.793,94	2,88	2.187.287,89	
Assistência ao Idoso	435.000,00	733.646,20	76.872,00	426.872,00	1,78	306.774,20	146.872,00	216.872,00	1,17	516.774,20	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	17.605,71	172,39	172,39		17.433,32	34,26	34,26		17.571,45	

Assistência à Criança e ao Adolescente	586.750,00	605.147,23	58.155,40	128.330,80	0,54	476.816,43	59.348,27	123.165,80	0,66	481.981,43	
Assistência Comunitária	270.000,00	474.993,33	40.747,42	56.980,02	0,24	418.013,31	38.763,50	54.996,10	0,30	419.997,23	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	690.000,00	881.289,36	85.169,33	166.302,70	0,69	714.986,66	70.516,39	138.725,78	0,75	742.563,58	
FU08 - Demais Subfunções	8.400,00	8.400,00				8.400,00				8.400,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.576.952,00	19.442.042,70	3.859.394,36	7.118.977,34	29,69	12.323.065,36	3.541.100,83	6.045.152,09	32,62	13.396.890,61	
Atenção Básica	11.497.108,11	14.013.282,73	2.849.101,38	5.047.031,15	21,05	8.966.251,58	2.578.262,75	4.147.501,88	22,38	9.865.780,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.802.593,89	5.147.248,26	937.102,14	1.946.455,58	8,12	3.200.792,68	893.173,04	1.775.685,40	9,58	3.371.562,86	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	175.250,00	179.511,71	66.790,04	97.373,73	0,41	82.137,98	66.790,04	97.373,73	0,53	82.137,98	
Vigilância Epidemiológica	96.750,00	96.750,00	6.400,80	28.116,88	0,12	68.633,12	2.875,00	24.591,08	0,13	72.158,92	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.862.295,00	14.572.519,06	2.104.917,82	4.915.128,38	20,50	9.657.390,68	2.128.071,50	4.476.814,82	24,16	10.095.704,24	
Ensino Fundamental	8.660.099,20	9.345.350,99	1.507.595,05	3.857.682,90	16,09	5.487.668,09	1.372.521,09	3.421.865,34	18,47	5.923.485,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.198.548,30	4.198.548,30	498.352,28	772.783,19	3,22	3.425.765,11	509.087,35	770.287,19	4,16	3.428.261,11	
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	15.750,00				15.750,00				15.750,00	
Educação Especial	338.750,00	338.750,00	18.087,31	27.635,75	0,12	311.114,25	18.087,31	27.635,75	0,15	311.114,25	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	649.147,50	674.119,77	80.883,18	257.026,54	1,07	417.093,23	228.375,75	257.026,54	1,39	417.093,23	
Cultura	513.050,00	562.270,40	38.313,98	314.536,89	1,31	247.733,51	41.515,98	311.624,89	1,68	250.645,51	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	513.050,00	554.820,04	38.313,98	314.536,89	1,31	240.283,15	41.515,98	311.624,89	1,68	243.195,15	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções		7.450,36				7.450,36				7.450,36	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											

Urbanismo	5.397.420,00	10.922.585,75	1.530.870,35	2.217.754,29	9,25	8.704.831,46	633.383,52	1.024.500,06	5,53	9.898.085,69	
Infra-Estrutura Urbana		1.255.558,01	550.000,00	550.000,00	2,29	705.558,01	188.482,27	188.482,27	1,02	1.067.075,74	
Serviços Urbanos	4.631.000,00	4.644.830,48	48.492,36	446.655,33	1,86	4.198.175,15	130.329,58	273.132,65	1,47	4.371.697,83	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	766.420,00	5.022.197,26	932.377,99	1.221.098,96	5,09	3.801.098,30	314.571,67	562.885,14	3,04	4.459.312,12	
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	18.028,33	0,00	0,00		18.028,33	0,00	0,00		18.028,33	
Saneamento Básico Rural		18.028,33				18.028,33				18.028,33	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.043.900,00	2.068.200,39	569.231,47	1.422.927,63	5,93	645.272,76	412.242,93	572.494,49	3,09	1.495.705,90	
Preservação e Conservação Ambiental	2.043.900,00	2.068.200,39	569.231,47	1.422.927,63	5,93	645.272,76	412.242,93	572.494,49	3,09	1.495.705,90	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	190.500,00	306.504,13	20.967,77	43.861,52	0,18	262.642,61	25.335,87	31.511,60	0,17	274.992,53	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	190.500,00	306.504,13	20.967,77	43.861,52	0,18	262.642,61	25.335,87	31.511,60	0,17	274.992,53	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.031.208,00	1.031.208,00	216.371,42	793.921,66	3,31	237.286,34	325.889,71	710.376,58	3,83	320.831,42	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.031.208,00	1.031.208,00	216.371,42	793.921,66	3,31	237.286,34	325.889,71	710.376,58	3,83	320.831,42	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	315.000,00	1.172.887,24	51.263,35	67.774,69	0,28	1.105.112,55	50.268,30	64.063,17	0,35	1.108.824,07	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	315.000,00	1.172.887,24	51.263,35	67.774,69	0,28	1.105.112,55	50.268,30	64.063,17	0,35	1.108.824,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.281.000,00	1.281.000,00	135.535,19	500.535,80	2,09	780.464,20	166.102,76	261.488,61	1,41	1.019.511,39	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.281.000,00	1.281.000,00	135.535,19	500.535,80	2,09	780.464,20	166.102,76	261.488,61	1,41	1.019.511,39	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	540.000,00	540.000,00				540.000,00				540.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	60.121.000,00	72.414.456,09	11.026.594,12	23.978.924,62	100,00	48.435.531,47	9.778.624,58	18.530.029,51	100,00	53.884.426,58	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											

Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA:05742695926 Date: 2024.05.27 08:50:20 BRT

Reason: Perfil: Contador Responsável

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR

Assinatura: 2

Digitally signed by KLEYTON LUIS LEME CRACCO:04367345912 Date: 2024.05.27 10:53:25 BRT

Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR

Assinatura: 3

Digitally signed by EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:91762707934 Date: 2024.05.27 10:55:19 BRT

Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E03E84E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.510,98	116.209,53	106.686,78	116.490,01	120.302,74	106.686,78	106.686,78	155.033,56	96.106,29	104.986,47	0,00	0,00	1.123.699,92	0,00
Pessoal Ativo	94.510,98	116.209,53	106.686,78	116.490,01	120.302,74	106.686,78	106.686,78	155.033,56	96.106,29	104.986,47	0,00	0,00	1.123.699,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.444,95	96.377,65	88.170,90	97.473,99	101.476,40	88.170,90	88.170,90	128.126,91	88.170,90	96.317,86	0,00	0,00	950.901,36	0,00
Obrigações Patronais	16.066,03	19.831,88	18.515,88	19.016,02	18.826,34	18.515,88	18.515,88	26.906,65	7.935,39	8.668,61	0,00	0,00	172.798,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
endemias (EC 120/2022)														
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.510,98	116.209,53	106.686,78	116.490,01	120.302,74	106.686,78	106.686,78	155.033,56	96.106,29	104.986,47	0,00	0,00	1.123.699,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.481.493,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	44.481.493,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	1.123.699,92	2,53
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.668.889,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.535.445,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.402.000,63	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2024 as 10h e 48m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:69227131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2023	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.643.659,69	1.702.239,93	2.115.447,70	1.624.580,31	1.541.635,36	1.547.551,60	1.551.113,18	2.527.132,54	1.701.568,58	1.690.659,82	1.589.135,76	1.612.035,15	20.846.759,62	0,01
Pessoal Ativo	1.643.659,69	1.652.017,20	2.115.447,70	1.624.580,31	1.541.635,36	1.547.551,60	1.551.113,18	2.527.132,54	1.701.568,58	1.690.659,82	1.589.135,76	1.612.035,15	20.796.536,89	0,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.324.641,14	1.323.029,13	1.785.723,02	1.262.966,08	1.228.846,80	1.236.488,40	1.239.709,54	1.933.801,85	1.398.396,68	1.373.973,41	1.311.008,52	1.336.049,07	16.754.633,64	0,00
Obrigações Patronais	319.018,55	328.988,07	329.724,68	361.614,23	312.788,56	311.063,20	311.403,64	593.330,69	303.171,90	316.686,41	278.127,24	275.986,08	4.041.903,25	0,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	50.222,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.222,73	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30.684,43	31.034,93	49.677,70	36.059,49	41.126,09	32.548,71	30.478,58	0,00	0,00	0,00	48.828,30	57.292,92	357.731,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	3.815,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.815,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	30.684,43	31.034,93	49.677,70	36.059,49	37.310,97	32.548,71	30.478,58	0,00	0,00	0,00	48.828,30	57.292,92	353.916,03	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.612.975,26	1.671.205,00	2.065.770,00	1.588.520,82	1.500.509,27	1.515.002,89	1.520.634,60	2.527.132,54	1.701.568,58	1.690.659,82	1.540.307,46	1.554.742,23	20.489.028,47	0,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.975.849,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	459.005,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	44.766.844,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.489.028,48	45,77%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.174.095,91	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.965.391,12	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.756.686,32	48,6%

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:41500A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.626.305,05	3.432.365,44	3.942.420,50	4.728.765,47	4.178.657,25	3.534.177,89	4.293.036,15	8.612.324,98	4.154.872,34	4.300.640,90	3.619.820,46	3.870.029,98	52.293.416,41	52.777.964,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.843,95	356.706,69	389.628,87	512.644,96	329.244,38	292.125,95	329.332,78	341.984,63	298.907,14	345.315,78	290.183,09	336.709,86	4.229.628,08	3.925.000,00
IPTU	17.846,94	47.095,16	58.515,52	200.324,90	34.227,92	32.795,88	23.505,81	9.417,89	19.432,96	41.935,70	22.743,16	47.599,29	555.441,13	705.000,00
ISS	194.678,58	146.321,14	139.669,11	157.217,68	135.814,42	107.158,12	145.056,24	145.017,14	146.953,26	114.164,61	123.873,08	142.293,88	1.698.217,26	1.185.000,00

ITBI	5.873,95	26.050,00	73.617,13	11.604,70	21.741,89	17.511,70	15.155,61	5.000,00	14.068,30	37.401,30	4.536,60	12.012,00	244.573,18	478.000,00
IRRF	66.198,13	79.168,21	69.130,72	65.933,49	66.941,93	72.534,41	74.649,14	126.592,62	72.039,80	91.434,32	83.905,96	93.096,51	961.625,24	560.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.246,35	58.072,18	48.696,39	77.564,19	70.518,22	62.125,84	70.965,98	55.956,98	46.412,82	60.379,85	55.124,29	41.708,18	769.771,27	997.000,00
Contribuições	11.695,59	72.918,91	9.965,99	54.767,09	10.295,43	21.008,79	63.596,69	33.071,88	27.350,46	21.006,85	57.366,00	19.788,19	402.831,87	517.000,00
Receita patrimonial	58.821,22	55.986,40	84.264,59	16.263,22	62.112,20	52.669,87	47.312,77	58.070,28	67.554,16	70.962,63	90.236,28	79.611,41	743.865,03	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.821,22	55.986,40	84.264,59	16.263,22	62.112,20	52.669,87	47.312,77	58.070,28	67.554,16	70.962,63	90.236,28	79.611,41	743.865,03	200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	8.621,45	7.568,52	20.050,36	21.695,09	23.119,10	22.200,87	22.013,44	22.288,72	4.280,66	5.426,53	5.673,28	25.552,80	188.490,82	204.515,60
Transferências correntes	3.139.145,84	2.931.789,52	3.435.872,72	4.084.281,71	3.751.297,74	3.168.709,72	3.665.807,57	8.141.516,39	3.752.486,08	3.849.869,50	3.175.090,91	3.407.752,42	46.503.620,12	47.708.448,65
Cota parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.941,35	17.201.942,12	20.774.674,25
Cota parte do ICMS	748.909,75	634.414,63	685.178,26	738.838,22	745.566,75	777.230,47	731.019,96	981.723,95	813.897,67	739.597,59	790.335,63	902.454,36	9.289.167,24	12.100.000,00
Cota parte do IPVA	122.278,06	49.144,22	38.572,25	25.989,16	26.643,10	31.841,94	27.537,01	28.990,34	380.934,10	163.483,58	136.978,41	91.164,38	1.123.556,55	3.090.000,00
Cota parte do ITR	253,35	415,52	781,44	495,12	14.252,24	120.529,38	691,64	1.750,97	3.090,04	55,56	3.049,59	4.241,14	149.605,99	330.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.264,24	7.811,35	7.096,86	6.316,92	8.186,72	9.145,67	7.493,74	8.158,36	10.229,28	10.639,00	12.498,88	10.809,02	104.650,04	450.000,00
Transferências do FUNDEB	599.859,41	500.346,42	474.211,56	542.675,71	494.843,47	543.926,01	574.241,65	729.791,03	807.839,45	652.245,00	574.475,73	686.259,94	7.180.715,38	5.153.150,00
Outras transferências correntes	261.545,94	432.474,77	603.361,99	1.666.505,53	1.339.644,70	641.302,14	969.318,21	4.238.464,09	249.155,91	261.437,27	396.890,02	393.882,23	11.453.982,80	5.810.624,40
Outras receitas correntes	1.177,00	7.395,40	2.637,97	39.113,40	2.588,40	(22.537,31)	164.972,90	15.393,08	4.293,84	8.059,61	1.270,90	615,30	224.980,49	223.000,00
DEDUÇÕES (II)	455.548,04	399.793,61	339.026,76	377.387,92	350.532,64	401.488,26	426.867,75	519.521,54	539.098,09	587.237,40	440.744,95	480.319,67	5.317.566,63	6.556.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	455.548,04	399.793,61	339.026,76	377.387,92	350.532,64	401.488,26	426.867,75	519.521,54	539.098,09	587.237,40	440.744,95	480.319,67	5.317.566,63	6.556.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.170.757,01	3.032.571,83	3.603.393,74	4.351.377,55	3.828.124,61	3.132.689,63	3.866.168,40	8.092.803,44	3.615.774,25	3.713.403,50	3.179.075,51	3.389.710,31	46.975.849,78	46.221.964,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	200.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.170.757,01	3.032.571,83	3.603.393,74	3.351.377,55	3.828.124,61	3.132.689,63	3.666.168,40	7.692.803,44	3.615.774,25	3.713.403,50	3.179.075,51	3.389.710,31	45.375.849,78	46.221.964,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.740,17	34.320,00	34.320,00	71.497,33	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	459.005,50	2.512.930,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.136.437,01	2.998.251,83	3.569.073,74	3.317.057,55	3.793.384,44	3.098.369,63	3.481.848,40	7.621.306,11	3.579.062,25	3.676.691,50	3.142.363,51	3.352.998,31	44.766.844,28	43.709.034,25
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/05/2024 14:29														

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8AC1C527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo k=(f+g)-**	**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**545.159,23**	**512.331,71**	**3.692,63**	**29.134,89**	**0,00**	**454.026,68**	**176.951,55**	**155.779,79**	**109.785,40**	**188.461,49**	**217.596,38**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**545.159,23**	**512.331,71**	**3.692,63**	**29.134,89**	**0,00**	**454.026,68**	**176.951,55**	**155.779,79**	**109.785,40**	**188.461,49**	**217.596,38**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.511,09	13.357,34	0,00	153,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,75
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	112.294,73	107.848,58	0,00	4.446,15	0,00	107.859,72	23.406,62	16.986,75	69.862,35	21.010,62	25.456,77
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	117.625,75	99.811,42	0,00	17.814,33	0,00	145.644,45	73.771,63	60.517,57	4.628,83	80.498,05	98.312,38

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	60.219,12	59.611,16	0,00	607,96	0,00	97.291,52	52.021,21	50.523,38	3.799,09	42.969,05	43.577,01
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	38.579,34	28.780,27	3.692,63	6.106,44	0,00	37.311,20	8.779,72	8.779,72	488,10	28.043,38	34.149,82
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	147.641,63	147.635,37	0,00	6,26	0,00	54.682,19	15.837,59	15.837,59	31.007,03	7.837,57	7.843,83
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	47.732,65	47.732,65	0,00	0,00	0,00	10.968,38	3.134,78	3.134,78	0,00	7.833,60	7.833,60
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	7.554,92	7.554,92	0,00	0,00	0,00	269,22	0,00	0,00	0,00	269,22	269,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**221.068,14**	**221.068,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**221.068,14**	**221.068,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.454,61	7.454,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	18.622,58	18.622,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	45.524,89	45.524,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	110.042,09	110.042,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	7.134,64	7.134,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	27.920,29	27.920,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.344,35	2.344,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	2.024,69	2.024,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**0,00**	**766.227,37**	**733.399,85**	**3.692,63**	**29.134,89**	**0,00**	**454.026,68**	**176.951,55**	**155.779,79**	**109.785,40**	**188.461,49**	**217.596,38**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2537167A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.594.000,00	72.988.650,69	12.312.939,65	16,87	24.436.514,95	33,48	48.552.135,74
RECEITAS CORRENTES	65.911.370,00	67.842.526,69	12.226.548,00	18,02	24.263.988,09	35,77	43.578.538,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.517.198,50	10.557.198,50	2.684.790,24	25,43	3.724.868,22	35,28	6.832.330,28
Impostos	8.407.071,55	8.447.071,55	1.973.729,09	23,37	2.780.264,64	32,91	5.666.806,91
Taxas	2.110.126,95	2.110.126,95	703.399,36	33,33	936.161,91	44,37	1.173.965,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	7.661,79	0,00	8.441,67	0,00	-8.441,67
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.415.734,23	2.083.280,92	27.396,12	1,32	31.098,81	1,49	2.052.182,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.085,07	10.085,07	3.466,47	34,37	6.601,92	65,46	3.483,15
Valores Mobiliários	1.405.649,16	2.073.195,85	23.929,65	1,15	24.496,89	1,18	2.048.698,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.255,00	26.255,00	14.151,46	53,90	236.166,46	899,51	-209.911,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	13.429,00	0,00	235.204,00	0,00	-235.204,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	26.255,00	26.255,00	722,46	2,75	962,46	3,67	25.292,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.015.656,27	52.239.266,27	9.254.469,40	17,72	19.813.902,16	37,93	32.425.364,11
Transferências da União e de suas Entidades	27.202.205,34	27.389.005,34	4.373.092,25	15,97	9.781.761,27	35,71	17.607.244,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.736.150,93	12.142.460,93	2.844.451,24	23,43	6.010.713,54	49,50	6.131.747,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.077.300,00	12.707.800,00	2.036.925,91	16,03	4.021.427,35	31,65	8.686.372,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.936.526,00	2.936.526,00	245.740,78	8,37	457.952,44	15,60	2.478.573,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	397,68	0,00	684,52	0,00	-684,52
Demais Receitas Correntes	2.936.526,00	2.936.526,00	245.343,10	8,35	457.267,92	15,57	2.479.258,08
RECEITAS DE CAPITAL	682.630,00	5.146.124,00	86.391,65	1,68	172.526,86	3,35	4.973.597,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	682.630,00	682.630,00	86.391,65	12,66	172.526,86	25,27	510.103,14
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	682.630,00	682.630,00	86.391,65	12,66	172.526,86	25,27	510.103,14
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.463.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.463.494,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.878.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.494,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.585.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.594.000,00	72.988.650,69	12.312.939,65	16,87	24.436.514,95	33,48	48.552.135,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.594.000,00	72.988.650,69	12.312.939,65	16,87	24.436.514,95	33,48	48.552.135,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.594.000,00	72.988.650,69	12.312.939,65	16,87	24.436.514,95	33,48	48.552.135,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.544.458,56	-	-	4.544.458,56	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.544.458,56	-	-	4.544.458,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.774.000,00	74.713.109,25	11.627.238,43	23.582.432,25	51.130.677,00	5.373.493,82	11.283.903,76	63.429.205,49	2.372.968,65
DESPESAS CORRENTES	59.486.467,66	64.339.946,22	9.125.275,10	19.362.366,79	44.977.579,43	5.290.210,84	11.116.305,05	53.223.641,17	2.258.754,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.767.045,47	31.819.185,47	1.871.937,09	5.528.688,31	26.290.497,16	1.871.937,09	5.528.688,31	26.290.497,16	8.441,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.506,00	31.506,00	0,00	15.753,00	15.753,00	0,00	15.753,00	15.753,00	14.590,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.687.916,19	32.489.254,75	7.253.338,01	13.817.925,48	18.671.329,27	3.418.273,75	5.571.863,74	26.917.391,01	2.235.723,03
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.687.916,19	32.489.254,75	7.253.338,01	13.817.925,48	18.671.329,27	3.418.273,75	5.571.863,74	26.917.391,01	2.235.723,03
DESPESAS DE CAPITAL	3.628.418,64	9.714.049,33	2.501.963,33	4.220.065,46	5.493.983,87	83.282,98	167.598,71	9.546.450,62	114.213,86
INVESTIMENTOS	3.008.800,64	9.094.431,33	2.501.963,33	3.720.901,17	5.373.530,16	83.282,98	83.282,98	9.011.148,35	55.082,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	619.618,00	619.618,00	0,00	499.164,29	120.453,71	0,00	84.315,73	535.302,27	59.131,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	659.113,70	659.113,70	0,00	0,00	659.113,70	0,00	0,00	659.113,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.774.000,00	74.713.109,25	11.627.238,43	23.582.432,25	51.130.677,00	5.373.493,82	11.283.903,76	63.429.205,49	2.372.968,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	63.774.000,00	74.713.109,25	11.627.238,43	23.582.432,25	51.130.677,00	5.373.493,82	11.283.903,76	63.429.205,49	2.372.968,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	854.082,70	-	-	13.152.611,19	-	22.063.546,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.774.000,00	74.713.109,25	11.627.238,43	24.436.514,95	-	5.373.493,82	24.436.514,95	-	24.436.514,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 27/mai/2024 as 08h e 29m.

HIROSHI KUBO

PREFEITO MUNICIPAL

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RODRIGO LIMA

CONTADOR

1SP280742/0-7

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:166764EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.407.071,55	8.447.071,55	2.780.264,64	32,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.680.963,17	2.680.963,17	921.526,32	34,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.002.080,28	2.002.080,28	659.857,24	32,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.230.293,99	2.230.293,99	703.016,61	31,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.493.734,11	1.533.734,11	495.864,47	32,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.919.545,30	38.325.855,30	17.551.542,29	45,80
Cota-Parte FPM	23.867.373,60	23.867.373,60	10.147.699,47	42,52
Cota-Parte ITR	152.489,04	152.489,04	12.144,00	7,96
Cota-Parte IPVA	2.205.936,70	2.455.936,70	2.162.604,73	88,06
Cota-Parte ICMS	11.514.749,87	11.671.059,87	5.140.920,36	44,05
Cota-Parte IPI-Exportação	178.996,09	178.996,09	88.173,73	49,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**46.326.616,85**	**46.772.926,85**	**20.331.806,93**	**43,47**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.475.737,72	7.657.357,72	1.359.181,90	17,75	1.045.628,87	13,66	211.161,90	2,76
Despesas Correntes	7.447.658,33	7.624.278,33	1.351.785,90	17,73	1.045.628,87	13,71	211.161,90	2,77
Despesas de Capital	28.079,39	33.079,39	7.396,00	22,36	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.946.216,41	5.946.216,41	2.374.156,94	39,93	751.610,09	12,64	107.513,76	1,81
Despesas Correntes	5.921.936,41	5.921.936,41	2.374.156,94	40,09	751.610,09	12,69	107.513,76	1,82
Despesas de Capital	24.280,00	24.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	542.099,00	600.899,00	338.023,86	56,25	117.070,11	19,48	57.370,01	9,55
Despesas Correntes	537.099,00	595.899,00	338.023,86	56,73	117.070,11	19,65	57.370,01	9,63
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	277.027,42	277.107,42	46.689,73	16,85	22.671,40	8,18	4.141,01	1,49
Despesas Correntes	266.525,42	266.605,42	39.444,07	14,79	19.225,74	7,21	695,35	0,26
Despesas de Capital	10.502,00	10.502,00	7.245,66	68,99	3.445,66	32,81	3.445,66	32,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	710.330,00	710.330,00	61.259,76	8,62	38.845,99	5,47	7.959,98	1,12
Despesas Correntes	704.830,00	704.830,00	59.293,09	8,41	36.879,32	5,23	5.993,31	0,85
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	1.966,67	35,76	1.966,67	35,76	1.966,67	35,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	423.128,00	423.128,00	57.018,44	13,48	40.192,00	9,50	781,76	0,18
Despesas Correntes	408.626,00	408.626,00	51.380,44	12,57	40.192,00	9,84	781,76	0,19
Despesas de Capital	14.502,00	14.502,00	5.638,00	38,88	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.374.538,55**	**15.615.038,55**	**4.236.330,63**	**27.13**	**2.016.018,46**	**12,91**	**388.928,42**	**2,49**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**

TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.236.330,63	2.016.018,46	388.928,42
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.236.330,63**	**2.016.018,46**	**388.928,42**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.049.771,04	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.186.559,59	-1.033.752,58	-2.660.842,62
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,84**	**9,92**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	3.049.771,04	4.236.330,63	1.186.559,59	3.882.884,79	0,00	2.696.325,20	0,00	0,00	0,00	1.186.559,59
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.646.907,89	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.456,28	1.162.794,36	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.762,84	204.077,11	700,55	-700,55
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801.109,26	379.596,86	41.250,36	-41.250,36
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	2.345,53	2.345,53	2.345,53	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	29.828,66	29.828,66	29.828,66	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	32.174,19	32.174,19	32.174,19	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.861.181,25	3.632.981,25	478.258,74	13,16
Proveniente da União	1.619.158,46	1.805.958,46	478.258,74	26,48
Proveniente dos Estados	242.022,79	1.827.022,79	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	283.628,57	283.628,57	37.271,44	13,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.144.809,82**	**3.916.609,82**	**515.530,18**	**13,16**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.921.832,25	4.228.772,25	3.081.349,74	72,87	1.042.421,51	24,65	39.640,79	0,94
Despesas Correntes	1.852.432,25	2.249.372,25	1.157.933,03	51,48	1.034.321,51	45,98	39.640,79	1,76
Despesas de Capital	69.400,00	1.979.400,00	1.923.416,71	97,17	8.100,00	0,41	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.711,00	56.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	56.711,00	56.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	125.700,00	96.345,89	76,65	96.345,89	76,65	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	125.700,00	96.345,89	76,65	96.345,89	76,65	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.978.543,25**	**4.411.183,25**	**3.177.695,63**	**72,04**	**1.138.767,40**	**25,82**	**39.640,79**	**0,90**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.397.569,97	11.886.129,97	4.440.531,64	37,36	2.088.050,38	17,57	250.802,69	2,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.002.927,41	6.002.927,41	2.374.156,94	39,55	751.610,09	12,52	107.513,76	1,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	542.099,00	600.899,00	338.023,86	56,25	117.070,11	19,48	57.370,01	9,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	277.027,42	277.107,42	46.689,73	16,85	22.671,40	8,18	4.141,01	1,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	710.330,00	836.030,00	157.605,65	18,85	135.191,88	16,17	7.959,98	0,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	423.128,00	423.128,00	57.018,44	13,48	40.192,00	9,50	781,76	0,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.353.081,80**	**20.026.221,80**	**7.414.026,26**	**37,02**	**3.154.785,86**	**15,75**	**428.569,21**	**2,14**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 27/mai/2024 as 08h e 55m.

HIROSHI KUBO

PREFEITO MUNICIPAL

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RODRIGO LIMA

CONTADOR

1SP280742/O-7 TPR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:D36FB0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de CERRO AZUL - PR - Poder Legislativo														
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	171.569,68	176.238,09	177.780,04	177.780,03	177.780,03	182.284,84	208.592,79	258.026,42	178.505,10	197.240,44	176.007,10	186.567,56	2.268.372,12	0,00
Pessoal Ativo	167.714,85	169.145,20	169.145,21	169.145,20	169.145,20	173.650,01	199.957,96	240.756,76	178.505,10	188.605,61	167.372,27	177.932,73	2.171.076,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	140.282,10	141.551,48	141.551,48	141.551,48	141.551,48	146.159,56	168.652,53	183.904,67	149.054,35	160.442,74	149.008,92	149.453,10	1.813.163,89	0,00
Obrigações Patronais	27.432,75	27.593,72	27.593,73	27.593,72	27.593,72	27.490,45	31.305,43	56.852,09	29.450,75	28.162,87	18.363,35	28.479,63	357.912,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.854,83	7.092,89	8.634,83	8.634,83	8.634,83	8.634,83	8.634,83	17.269,66	0,00	8.634,83	8.634,83	8.634,83	97.296,02	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**171.569,68**	**176.238,09**	**177.780,04**	**177.780,03**	**177.780,03**	**182.284,84**	**208.592,79**	**258.026,42**	**178.505,10**	**197.240,44**	**176.007,10**	**186.567,56**	**2.268.372,12**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.764.620,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.764.620,58	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.268.372,12**	**3,16**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.305.877,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.090.583,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.875.289,51	5,40
CERRO AZUL, 22/05/2024		
JOSIELI DE SOUZA	***DOUGLAS DAVID***	
Presidente	CRC: PR-061717/O-8	

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:F291426B

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 3 - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 AABRIL/2024

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.910.882,12**	**5.790.876,73**	**7.113.021,73**	**5.817.602,55**	**5.572.783,88**	**6.748.267,04**	**7.440.559,33**	**9.662.333,36**	**7.357.268,52**	**7.709.770,11**	**6.287.872,94**	**6.792.642,10**	**83.203.880,41**
Receita Tributária	691.062,91	409.717,18	261.285,08	474.334,80	184.756,26	420.675,59	407.619,37	706.494,04	362.157,43	302.264,48	350.303,90	337.268,98	4.907.940,02
I.P.T.U.	209.800,73	36.217,82	26.118,12	12.396,64	12.321,19	14.687,83	8.755,90	13.349,22	22.016,72	15.413,77	27.395,67	49.936,44	448.410,05
I.S.S	116.444,75	187.524,57	106.970,07	128.298,45	90.565,47	216.641,42	239.111,65	268.747,13	91.670,02	148.791,08	128.148,64	111.397,42	1.834.310,67
I.T.B.I	22.457,60	58.617,82	8.008,00	168.448,80	3.848,00	15.220,64	13.513,16	171.245,30	4.769,20	35.283,72	40.688,00	11.904,95	554.005,19
I.R.R.F	106.000,67	66.265,46	78.380,72	114.823,84	55.608,56	144.816,18	108.352,29	168.669,55	210.105,58	70.060,60	100.857,86	71.210,90	1.295.152,21
Outras Receitas Tributárias	236.359,16	61.091,51	41.808,17	50.367,07	22.413,04	29.309,52	37.886,37	84.482,84	33.595,91	32.715,31	53.213,73	92.819,27	776.061,90
Receita de Contribuições	36.799,04	39.524,89	37.118,34	35.981,66	34.959,08	34.531,01	36.313,41	35.695,53	38.843,58	41.050,15	39.487,09	41.819,84	452.123,62
Receita Patrimonial	241.701,83	258.456,26	220.013,29	226.136,79	197.531,09	202.650,61	208.421,02	227.372,06	207.725,17	178.049,57	187.653,66	198.261,38	2.553.972,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	20.064,25	31.259,19	36.544,93	24.209,34	38.455,51	40.402,33	36.681,22	112.283,49	888,83	22.627,53	5.543,74	38.628,74	407.589,10
Transferências Correntes	5.894.002,91	5.048.240,27	6.536.765,05	5.050.104,37	5.113.485,72	6.041.193,02	6.745.039,94	8.483.562,96	6.744.936,14	7.152.703,92	5.693.775,88	6.140.212,35	74.644.022,53
Cota Parte do FPM	2.800.070,19	2.614.365,20	2.196.227,21	2.206.922,09	1.916.029,02	2.089.468,22	2.711.010,73	2.982.823,97	2.918.457,64	3.968.375,63	2.474.064,55	2.585.022,72	31.462.837,17
Cota Parte do ICMS	1.280.066,03	1.084.366,44	1.171.133,63	1.283.087,76	1.274.352,02	1.369.426,25	1.270.155,07	1.384.045,53	1.358.320,79	1.233.426,61	1.318.042,42	1.589.013,91	15.615.436,46
Cota Parte do IPVA	218.474,88	78.740,48	76.123,40	78.114,31	49.144,72	57.305,88	36.453,47	50.950,05	750.246,49	255.735,98	265.242,43	236.690,00	2.153.222,09
Cota-Parte do ITR	7.504,60	6.982,95	7.695,65	8.410,48	135.503,62	453.450,78	371.475,81	102.379,69	17.328,86	19.258,74	20.011,89	9.340,49	1.159.343,56
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.573,26	13.184,56	11.978,60	10.662,13	13.818,15	15.436,72	12.648,46	13.770,26	16.846,11	17.520,86	20.583,82	17.800,88	174.823,81
Transferências do FUNDEB	906.718,62	754.516,21	714.684,45	818.516,05	745.588,23	820.394,30	866.597,98	1.103.668,92	1.236.012,24	1.012.900,89	892.129,49	947.501,41	10.819.228,79
Outras Transferências Correntes	670.595,33	496.084,43	2.358.922,11	644.391,55	979.049,96	1.235.710,87	1.476.698,42	2.845.924,54	447.724,01	645.485,21	703.701,28	754.842,94	13.259.130,65
Outras Receitas Correntes	27.251,18	3.678,94	21.295,04	6.835,59	3.596,22	8.814,48	6.484,37	96.925,28	2.717,37	13.074,46	11.108,67	36.450,81	238.232,41
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**863.337,73**	**759.527,87**	**692.631,65**	**717.439,28**	**677.769,45**	**797.017,49**	**880.348,64**	**994.837,70**	**1.012.462,13**	**305.383,70**	**326.554,39**	**889.075,93**	**8.916.385,96**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,21	195,30	1.778,30	1.302,40	3.498,21
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	863.337,73	759.527,87	692.631,65	717.439,28	677.769,45	797.017,49	880.348,64	994.837,70	1.012.239,92	305.188,40	324.776,09	887.773,53	8.912.887,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.047.544,39**	**5.031.348,86**	**6.420.390,08**	**5.100.163,27**	**4.895.014,43**	**5.951.249,55**	**6.560.210,69**	**8.667.495,66**	**6.344.806,39**	**7.404.386,41**	**5.961.318,55**	**5.903.566,17**	**74.287.494,45**

CERRO AZUL, 27/05/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F01ED325

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 7 - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO AABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL												
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.092.787,08	3.610.594,71	3.385.825,16	8.717,48	1.308.839,15	1.895.833,88	8.087.410,00	2.741.315,98	2.679.114,41	416.124,73	6.888.004,74	8.196.843,89
PODER EXECUTIVO	1.007.940,19	3.610.594,71	3.385.825,16	8.717,48	1.223.992,26	1.743.980,28	8.087.410,00	2.741.315,98	2.679.114,41	416.124,73	6.736.151,14	7.960.143,40
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.123,30	6.634,89	5.983,11	0,00	1.775,08	774,15	537,28	77,00	77,00	0,00	1.234,43	3.009,51
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.012,66	0,00	0,00	0,00	2.012,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012,66
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	28,92	7.788,83	7.517,24	0,00	300,51	2.278,67	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278,67	2.579,18
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	721,59	0,00	0,00	0,00	721,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,59
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	32,66	12.497,60	11.188,29	0,00	1.341,97	199,32	0,00	0,00	0,00	0,00	199,32	1.541,29
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.386,52	0,00	0,00	0,00	3.386,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.386,52
SEC. MUN. DE REL. INSTIT. PROJETOS E ENGENHARIA	14.485,28	0,00	0,00	0,00	14.485,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.485,28
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	112.407,46	0,00	0,00	0,00	112.407,46	4.102,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,05	116.509,51
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.952,35	82.349,18	80.566,08	0,00	5.735,45	21.724,44	17.091,59	3.588,00	3.588,00	0,00	35.228,03	40.963,48
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	1.030,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	25.872,70	46.881,83	46.505,78	8.717,48	17.531,27	783.715,96	779.609,29	326.217,29	264.056,32	185.646,95	1.113.621,98	1.131.153,25
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	448,70	71.662,60	71.503,92	0,00	607,38	30.369,36	451.030,41	412.673,82	412.633,82	0,00	68.765,95	69.373,33
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMEMTO	34.386,55	0,00	0,00	0,00	34.386,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.386,55
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	44.461,22	1.228.506,12	1.227.001,75	0,00	45.965,59	61.744,92	1.100.645,44	572.460,22	572.459,62	0,00	589.930,74	635.896,33
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	11.550,00	16.517,02	12.941,84	0,00	15.125,18	2.587,74	237.263,29	65.090,00	65.090,00	0,00	174.761,03	189.886,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	104.395,75	0,00	0,00	0,00	104.395,75	7.224,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.224,54	111.620,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	66.643,71	380.842,41	244.784,90	0,00	202.701,22	16.096,86	11.247,19	6.655,34	6.655,34	0,00	20.688,71	223.389,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.900,36	191.329,83	189.653,49	0,00	13.576,70	38.969,19	115.474,79	96.842,99	96.842,99	0,00	57.600,99	71.177,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	44.143,73	0,00	0,00	0,00	44.143,73	3.085,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.085,90	47.229,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.460,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	112.411,13	0,00	0,00	0,00	112.411,13	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	112.511,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	3.329,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	80.690,67	188.507,37	187.083,56	0,00	82.114,48	28.400,35	138.135,09	89.057,48	89.057,48	0,00	77.477,96	159.592,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.986,54	0,00	0,00	0,00	6.986,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.986,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	98.953,97	108.925,31	108.925,31	0,00	98.953,97	35.801,79	666,00	666,00	666,00	0,00	35.801,79	134.755,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.973,79	0,00	0,00	0,00	0,00	25.973,79	25.973,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.194,00	0,00	0,00	0,00	1.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80,00	48.172,07	48.172,07	0,00	80,00	27.962,35	0,00	0,00	0,00	0,00	27.962,35	28.042,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	149,90	149,90	0,00	0,00	5.676,51	0,00	0,00	0,00	0,00	5.676,51	5.676,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	267,00	0,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40,00	92.286,97	92.286,97	0,00	40,00	48.061,50	0,00	0,00	0,00	0,00	48.061,50	48.101,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	371,70	0,00	0,00	0,00	371,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.620,32	0,00	0,00	0,00	0,00	4.620,32	4.620,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	424,11	0,00	0,00	0,00	424,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455,54	0,00	0,00	0,00	0,00	455,54	455,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	483,99	0,00	0,00	0,00	483,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,59	0,00	0,00	0,00	0,00	74,59	74,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.389,00	0,00	0,00	0,00	6.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.389,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209,80	1.209,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.829,44	0,00	0,00	0,00	4.829,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.829,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	165,00	0,00	0,00	0,00	165,00	20.777,19	0,00	0,00	0,00	0,00	20.777,19	20.942,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.017,21	0,00	0,00	0,00	1.017,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	28.003,20	0,00	0,00	0,00	0,00	28.003,20	28.033,20
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.092.787,08	3.610.594,71	3.385.825,16	8.717,48	1.308.839,15	1.895.833,88	8.087.410,00	2.741.315,98	2.679.114,41	416.124,73	6.888.004,74	8.196.843,89
PODER EXECUTIVO	1.007.940,19	3.610.594,71	3.385.825,16	8.717,48	1.223.992,26	1.743.980,28	8.087.410,00	2.741.315,98	2.679.114,41	416.124,73	6.736.151,14	7.960.143,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	87,15	0,00	0,00	0,00	87,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.992,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.992,42	3.992,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.198,00	0,00	0,00	0,00	1.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.684,16	0,00	0,00	0,00	0,00	14.684,16	14.684,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.280,00	2.280,00	0,00	0,00	3.953,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.953,70	3.953,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.765,59	0,00	0,00	0,00	0,00	74.765,59	74.765,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	334,05	0,00	0,00	0,00	334,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	186.814,47	112.610,65	0,00	74.203,82	48.257,11	0,00	0,00	0,00	0,00	48.257,11	122.460,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	18.082,57	16.304,56	0,00	1.778,01	13.787,61	0,00	0,00	0,00	0,00	13.787,61	15.565,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,44	2.035,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	681.124,91	681.124,91	0,00	0,00	1.123,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,36	1.123,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.132,71	0,00	0,00	0,00	1.132,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.693,94	2.693,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	300,72	0,00	0,00	0,00	300,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	236.546,89	236.546,89	0,00	0,00	8.289,80	0,00	0,00	0,00	0,00	8.289,80	8.289,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.244,20	0,00	0,00	0,00	6.244,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.244,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	689,20	0,00	0,00	0,00	689,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130,73	0,00	0,00	0,00	130,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	718,25	0,00	0,00	0,00	718,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.098,67	0,00	0,00	0,00	3.098,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.098,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.910,02	0,00	0,00	0,00	33.910,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.910,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	846,65	0,00	0,00	0,00	846,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.094,94	0,00	0,00	0,00	1.094,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.509,80	0,00	0,00	0,00	10.509,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.509,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.872,50	0,00	0,00	0,00	1.872,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.872,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.219,19	0,00	0,00	0,00	1.219,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	659,00	0,00	0,00	0,00	659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.234,97	0,00	0,00	0,00	22.234,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.234,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.772,38	0,00	0,00	0,00	6.772,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.772,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.112,29	0,00	0,00	0,00	2.112,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.112,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19.286,58	0,00	0,00	0,00	19.286,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.286,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.889,93	0,00	0,00	0,00	5.889,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.889,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.961,98	0,00	0,00	0,00	5.961,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.961,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	117,40	0,00	0,00	0,00	117,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28.709,62	0,00	0,00	0,00	28.709,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.709,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	568,29	0,00	0,00	0,00	568,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.779,38	0,00	0,00	0,00	8.779,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.779,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	295,65	0,00	0,00	0,00	295,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	186,54	0,00	0,00	0,00	186,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	43.747,15	0,00	0,00	0,00	43.747,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.747,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.092.787,08	3.610.594,71	3.385.825,16	8.717,48	1.308.839,15	1.895.833,88	8.087.410,00	2.741.315,98	2.679.114,41	416.124,73	6.888.004,74	8.196.843,89
PODER EXECUTIVO	1.007.940,19	3.610.594,71	3.385.825,16	8.717,48	1.223.992,26	1.743.980,28	8.087.410,00	2.741.315,98	2.679.114,41	416.124,73	6.736.151,14	7.960.143,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.645,38	54.631,70	0,00	0,00	0,00	204.277,08	204.277,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.947,37	3.671,04	0,00	0,00	0,00	8.618,41	8.618,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.103,69	2.040,07	893,00	893,00	0,00	16.250,76	16.250,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.912,18	5.175.366,82	1.167.094,84	1.167.094,84	230.477,78	3.811.706,38	3.811.706,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.583,13	0,00	0,00	0,00	0,00	164.583,13	164.583,13
PODER LEGISLATIVO	84.846,89	0,00	0,00	0,00	84.846,89	151.853,60	0,00	0,00	0,00	0,00	151.853,60	236.700,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	23,40
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	17.947,29	0,00	0,00	0,00	17.947,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.947,29
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO ANBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,69	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,69	6.201,69
SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,14	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,14	24.254,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3,20	0,00	0,00	0,00	3,20	6.062,17	0,00	0,00	0,00	0,00	6.062,17	6.065,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.167,90	0,00	0,00	0,00	1.167,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	490,87	0,00	0,00	0,00	490,87	30.574,21	0,00	0,00	0,00	0,00	30.574,21	31.065,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	29.095,00	0,00	0,00	0,00	29.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.095,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.594,27	0,00	0,00	0,00	0,00	13.594,27	13.594,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAUDE	11.590,00	0,00	0,00	0,00	11.590,00	47.291,28	0,00	0,00	0,00	0,00	47.291,28	58.881,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.289,62	0,00	0,00	0,00	6.289,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.289,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.602,73	0,00	0,00	0,00	6.602,73	987,65	0,00	0,00	0,00	0,00	987,65	7.590,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	4.293,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4.293,87	7.393,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.710,87	0,00	0,00	0,00	3.710,87	18.570,92	0,00	0,00	0,00	0,00	18.570,92	22.281,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.848,81	0,00	0,00	0,00	4.848,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.848,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.964,72	226.158,02	226.158,02	-	15.964,72	513,26	-	-	-	-	513,26	16.477,98
PODER EXECUTIVO	7.123,99	226.158,02	226.158,02	0,00	7.123,99	513,26	0,00	0,00	0,00	0,00	513,26	7.637,25
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	2.839,41	2.839,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	8.811,65	8.811,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	1.967,48	1.967,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	6.192,60	6.192,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	93.022,14	93.022,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	1.007,50	1.007,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.377,36	14.679,23	14.679,23	0,00	6.377,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.377,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	17.288,05	17.288,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	573,85	0,00	0,00	0,00	573,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7,11	1.894,41	1.894,41	0,00	7,11	513,26	0,00	0,00	0,00	0,00	513,26	520,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	165,57	0,00	0,00	0,00	165,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	7.745,45	7.745,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	70.710,10	70.710,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.736,98	0,00	0,00	0,00	8.736,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.964,72	226.158,02	226.158,02	-	15.964,72	513,26	-	-	-	-	513,26	16.477,98
PODER LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75
TOTAL (III) = (I + II):	**1.108.751,80**	**3.836.752,73**	**3.611.983,18**	**8.717,48**	**1.324.803,87**	**1.896.347,14**	**8.087.410,00**	**2.741.315,98**	**2.679.114,41**	**416.124,73**	**6.888.518,00**	**8.213.321,87**

CERRO AZUL, 27/05/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
FONTE:		

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6AA27A60

SECRETARIA GOVERNO
RGF - ANEXO 1

Município de CERRO AZUL - PR - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 PROCESSADOS MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)**
	Mai/2023	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.612.937,24	2.720.987,56	2.785.768,16	2.702.640,98	2.741.103,74	2.744.082,22	2.757.723,67	5.766.770,61	2.719.489,41	2.782.572,68	2.842.978,57	3.009.601,63	36.186.656,47	14.346,49
Pessoal Ativo	2.419.764,11	2.526.616,45	2.582.493,29	2.491.205,04	2.529.667,81	2.493.872,94	2.507.514,39	5.266.353,05	2.719.489,41	2.532.363,40	2.588.983,96	2.761.826,75	33.420.150,60	14.346,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.094.497,91	2.199.213,98	2.253.710,53	2.162.730,71	2.218.614,10	2.161.606,68	2.164.150,20	4.611.378,39	2.134.080,14	2.204.587,07	2.253.068,49	2.405.644,59	28.863.282,79	460,28
Obrigações Patronais	325.266,20	327.402,47	328.782,76	328.474,33	311.053,71	332.266,26	343.364,19	654.974,66	585.409,27	327.776,33	335.915,47	356.182,16	4.556.867,81	13.886,21
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da	193.173,13	194.371,11	203.274,87	211.435,94	211.435,93	250.209,28	250.209,28	500.417,56	0,00	250.209,28	253.994,61	247.774,88	2.766.505,87	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.733,90	8.520,95	0,00	20.468,12	0,00	2.569,44	7.214,79	0,00	0,00	38.159,84	6.904,05	31.880,04	122.451,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.733,90	8.520,95	0,00	20.468,12	0,00	2.569,44	7.214,79	0,00	0,00	38.159,84	6.904,05	31.880,04	122.451,13	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.606.203,34	2.712.466,61	2.785.768,16	2.682.172,86	2.741.103,74	2.741.512,78	2.750.508,88	5.766.770,61	2.719.489,41	2.744.412,84	2.836.074,52	2.977.721,59	36.064.205,34	14.346,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**%SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	74.290.992,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	500.166,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA - RCL (VI)	73.790.826,66	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	36.078.551,83	**48,89%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	39.847.046,40	**54**

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	37.854.694,08	**51,3**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	35.862.341,76	**48,6**
FONTE:		

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:72625B6D

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 8 MDE

Município de CERRO AZUL - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

–

–

–

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.105.416,48	3.105.416,48	541.539,88	1.139.650,57	36,70
	360.631,69	360.631,69	77.332,11	114.762,60	31,82
	222.788,77	222.788,77	47.050,65	57.425,83	25,78

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 1.1.1- IPTU	137.842,92	137.842,92	30.281,46	57.336,77	41,60
	746.716,71	746.716,71	52.592,95	92.645,87	12,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	746.716,71	746.716,71	52.592,95	92.645,87	12,41
		0,00	0,00	0,00	0,00
	1.074.061,21	1.074.061,21	239.546,06	480.007,16	44,69
	1.000.577,10	1.000.577,10	239.191,88	477.201,90	47,69
1.2.1- ITBI	73.484,11	73.484,11	354,18	2.805,26	3,82
	924.006,87	924.006,87	172.068,76	452.234,94	48,94
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	924.006,87	924.006,87	172.068,76	452.234,94	48,94
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 1.3.1- ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
	49.535.560,80	49.535.560,80	8.535.813,11	19.091.330,82	38,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	33.198.558,62	33.198.558,62	5.059.087,27	11.945.920,54	35,98
	30.389.299,76	30.389.299,76	5.059.087,27	11.945.920,54	39,31
	2.809.258,86	2.809.258,86	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	13.815.482,73	13.815.482,73	2.907.056,33	5.498.803,73	39,80
		0,00	0,00	0,00	0,00
	158.929,52	158.929,52	38.384,70	72.751,67	45,78
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III) 1.5.1- ITR	635.275,06	635.275,06	29.352,38	65.939,98	10,38
	1.727.314,87	1.727.314,87	501.932,43	1.507.914,90	87,30
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					
2.1- Cota-Parte FPM					
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b					
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e 2.2- Cota-Parte ICMS		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação					
2.5- Cota-Parte ITR					
2.6- Cota-Parte IPVA					
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.640.977,28	52.640.977,28	9.077.352,99	20.230.981,39	38,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	2.892,91	7.406,75	0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.972.516,29	1.972.516,29	1.279.484,36	1.756.748,97	89,06	
5.1- Transferências do Salário - Educação	683.409,27	683.409,27	128.146,45	296.163,41	43,34	
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.289.107,02	1.289.107,02	1.140.789,76	1.443.261,42	111,96	
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	10.548,15	17.324,14	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	1.795,33	3.937,96	0,00	
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	1.795,33	3.937,96	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7	1.972.516,29	1.972.516,29	1.284.172,60	1.768.093,68	89,64	

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS DO FUNDEB		ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.304.303,74	9.304.303,74	1.204.872,68	2.515.427,62	27,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.071.871,61	6.071.871,61	517.204,52	1.100.896,02	18,13
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.760.374,07	2.760.374,07	581.411,22	1.099.760,66	39,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	126.935,48	126.935,48	5.870,45	13.187,95	10,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	345.122,58	345.122,58	100.386,49	301.582,99	87,38
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.659.150,87	9.659.150,87	1.856.264,66	4.114.344,16	42,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.659.150,87	9.659.150,87	1.839.630,90	4.088.544,03	42,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	16.633,76	25.800,13	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	354.847,13	354.847,13	634.758,22	1.573.116,41	443,32
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	354.847,13	354.847,13	634.758,22	1.573.116,41	443,32
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.758.405,61	6.758.405,61	2.296.811,97	33,98	2.296.811,97	33,98
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.758.405,61	6.758.405,61	2.296.811,97	33,98	2.296.811,97	33,98
14- OUTRAS DESPESAS	2.900.745,26	2.900.745,26	789.199,72	27,21	780.461,20	26,91
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.900.745,26	2.900.745,26	789.199,72	27,21	780.461,20	26,91

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.659.150,87	9.659.150,87	3.086.011,69	31,95	3.077.273,17	31,86

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	483.836,21
16.1 - FUNDEB 60%	483.836,21
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	483.836,21

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	2.593.436,96
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	44,06
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	36,97

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2023 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2024 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	148.000,00	148.000,00	45.705,76	30,88	30.191,73	20,40
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	148.000,00	148.000,00	45.705,76	30,88	30.191,73	20,40
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.998.735,31	16.388.790,17	5.024.562,71	30,66	4.820.737,80	29,41
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.659.150,87	9.659.150,87	3.086.011,69	31,95	3.077.273,17	31,86
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.339.584,44	6.729.639,30	2.013.927,79	29,93	1.805.498,48	26,83
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-75.376,77	0,00	-62.033,85	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.146.735,31	16.536.790,17	5.070.268,47	30,66	4.850.929,53	29,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.573.116,41
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	25.800,13
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.598.916,54
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.252.012,99
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	683.409,27	683.409,27	310.564,35	45,44	256.513,28	37,53
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.319.107,02	1.319.107,02	466.603,02	35,37	426.235,84	32,31
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.002.516,29	2.002.516,29	777.167,37	38,81	682.749,12	34,09
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	18.149.251,60	18.539.306,46	5.847.435,84	31,54	5.533.678,65	29,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS

DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO Saldo até Bimestre Canelados 2024

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	735.018,45	249.057,26
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.088.544,03	296.163,41
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.951.642,92	257.461,84
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.281.858,18	256.513,28
48.2- RESTOS A PAGAR	669.784,74	948,56
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	25.800,13	9.614,49
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.897.719,69	297.373,32
51- (+) AJUSTES	1.210.533,55	-3,40
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	1.210.533,55	-3,40
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.108.253,24	297.369,92

CERRO AZUL, 27/05/2024

PATRIK MAGARI CLEVERSON DE FREITAS LUIZ ANTONIO PAULUS

PREFEITO CONTADOR CONTROLE INTERNO

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C35807A2

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Município de CERRO AZUL - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**65.589.130,08**	**65.589.130,08**	**13.177.663,38**	**20,09**	**27.285.463,26**	**41,60**	**38.303.666,82**
RECEITAS CORRENTES	**63.471.019,32**	**63.471.019,32**	**11.867.965,42**	**18,70**	**25.617.575,73**	**40,36**	**37.853.443,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.757.112,45	3.757.112,45	687.572,88	18,30	1.351.994,79	35,98	2.405.117,66
IMPOSTOS	3.105.416,48	3.105.416,48	541.539,88	17,44	1.139.650,57	36,70	1.965.765,91
TAXAS	651.695,97	651.695,97	146.033,00	22,41	212.344,22	32,58	439.351,75
CONTRIBUIÇÕES	440.397,59	440.397,59	81.306,93	18,46	161.200,66	36,60	279.196,93
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	440.397,59	440.397,59	81.306,93	18,46	161.200,66	36,60	279.196,93
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	385.915,04	25,73	771.689,78	51,45	728.310,22
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	1.100,00	0,00	2.299,18	0,00	-2.299,18
VALORES MOBILIÁRIOS	1.500.000,00	1.500.000,00	384.815,04	25,65	769.390,60	51,29	730.609,40
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.432,96	18.432,96	0,00	0,00	0,00	0,00	18.432,96
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.432,96	18.432,96	0,00	0,00	0,00	0,00	18.432,96
RECEITA DE SERVIÇOS	323.986,21	323.986,21	44.172,48	13,63	67.688,84	20,89	256.297,37
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	37.484,57	37.484,57	3.159,51	8,43	5.164,84	13,78	32.319,73
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	271.501,64	271.501,64	41.012,97	15,11	62.524,00	23,03	208.977,64
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	57.256.705,89	57.256.705,89	10.621.438,61	18,55	23.201.650,35	40,52	34.055.055,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.666.215,91	33.666.215,91	5.662.128,13	16,82	12.996.449,00	38,60	20.669.766,91
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	13.931.339,11	13.931.339,11	3.119.679,58	22,39	6.116.657,32	43,91	7.814.681,79
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.659.150,87	9.659.150,87	1.839.630,90	19,05	4.088.544,03	42,33	5.570.606,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.384,22	174.384,22	47.559,48	27,27	63.351,31	36,33	111.032,91
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	18.872,69	18.872,69	8.558,80	45,35	12.880,83	68,25	5.991,86
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	155.511,53	155.511,53	39.000,68	25,08	50.470,48	32,45	105.041,05
RECEITAS DE CAPITAL	**2.118.110,76**	**2.118.110,76**	**1.309.697,96**	**61,83**	**1.667.887,53**	**78,74**	**450.223,23**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.118.110,76	2.118.110,76	1.309.697,96	61,83	1.667.887,53	78,74	450.223,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.918.110,76	1.918.110,76	475.817,85	24,81	626.567,85	32,67	1.291.542,91
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	200.000,00	200.000,00	833.880,11	416,94	1.041.319,68	520,66	-841.319,68
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**65.589.130,08**	**65.589.130,08**	**13.177.663,38**	**20,09**	**27.285.463,26**	**41,60**	**38.303.666,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a - c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**65.589.130,08**	**65.589.130,08**	**13.177.663,38**	**20,09**	**27.285.463,26**	**41,60**	**38.303.666,82**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.589.130,08	65.589.130,08	13.177.663,38	20,09	27.285.463,26	41,60	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.963.367,35	—	—	3.963.367,35	—	—
	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.963.367,35	—	—	3.963.367,35	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**54.368.963,25**	**58.332.330,60**	**10.745.170,75**	**19.827.581,74**	**38.504.748,86**	**10.684.884,06**	**18.153.763,73**	**40.178.566,87**	**15.298.635,30**
DESPESAS CORRENTES	**50.116.672,36**	**52.880.989,71**	**10.301.170,87**	**18.646.082,67**	**34.234.907,04**	**10.405.546,72**	**17.690.152,11**	**35.190.837,60**	**14.835.023,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.370.512,79	29.175.512,79	4.884.744,83	9.680.333,48	19.495.179,31	4.884.744,83	9.680.332,48	19.495.180,31	7.128.994,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.646.159,57	23.605.476,92	5.416.426,04	8.965.749,19	14.639.727,73	5.520.801,89	8.009.819,63	15.595.657,29	7.706.029,39
DESPESAS DE CAPITAL	**3.902.290,89**	**5.197.340,89**	**443.999,88**	**1.181.499,07**	**4.015.841,82**	**279.337,34**	**463.611,62**	**4.733.729,27**	**463.611,62**
INVESTIMENTOS	3.072.290,89	4.367.340,89	286.859,40	870.084,87	3.497.256,02	122.196,86	152.197,42	4.215.143,47	152.197,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	830.000,00	830.000,00	157.140,48	311.414,20	518.585,80	157.140,48	311.414,20	518.585,80	311.414,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**350.000,00**	**254.000,00**	—	—	**254.000,00**	—	—	**254.000,00**	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	254.000,00	—	—	254.000,00	—	—	254.000,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.920.166,83**	**7.920.166,83**	**1.252.847,88**	**2.495.895,04**	**5.424.271,79**	**1.646.238,88**	**2.495.895,04**	**5.424.271,79**	**1.481.558,43**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.920.166,83**	**7.920.166,83**	**1.252.847,88**	**2.495.895,04**	**5.424.271,79**	**1.646.238,88**	**2.495.895,04**	**5.424.271,79**	**1.481.558,43**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.289.130,08**	**66.252.497,43**	**11.998.018,63**	**22.323.476,78**	**43.929.020,65**	**12.331.122,94**	**20.649.658,77**	**45.602.838,66**	**16.780.193,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**62.289.130,08**	**66.252.497,43**	**11.998.018,63**	**22.323.476,78**	**43.929.020,65**	**12.331.122,94**	**20.649.658,77**	**45.602.838,66**	**16.780.193,73**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.961.986,48	—	—	6.635.804,49	—	10.505.269,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.289.130,08	66.252.497,43	11.998.018,63	27.285.463,26	—	12.331.122,94	27.285.463,26	—	27.285.463,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)

7.920.166,83

7.920.166,83

1.252.847,88

2.495.895,04

5.424.271,79

1.646.238,88

2.495.895,04

5.424.271,79

1.481.558,43

Despesas Intra-Orçamentárias	**7.920.166,83**	**7.920.166,83**	**1.252.847,88**	**2.495.895,04**	**5.424.271,79**	**1.646.238,88**	**2.495.895,04**	**5.424.271,79**	**1.481.558,43**
DESPESAS CORRENTES	7.920.166,83	7.920.166,83	1.252.847,88	2.495.895,04	5.424.271,79	1.646.238,88	2.495.895,04	5.424.271,79	1.481.558,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.192.286,06	3.192.286,06	466.065,88	922.331,04	2.269.955,02	466.065,88	922.331,04	2.269.955,02	694.776,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.727.880,77	4.727.880,77	786.782,00	1.573.564,00	3.154.316,77	1.180.173,00	1.573.564,00	3.154.316,77	786.782,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CERRO AZUL, 28/05/2024

PATRIK MAGARI CLEVERSON DE FREITAS LUIZ ANTONIO PAULUS

PREFEITO CONTADOR CONTROLE INTERNO

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:143D0703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1.º QUADRIMESTRE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2023 A ABRIL/2024	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.203,87	77.369,51	81.104,65	77.646,35	77.242,78	83.834,45	81.295,23	103.050,97	86.310,03	87.496,89	83.831,35	84.740,74	999.126,82	0,00
Pessoal Ativo	74.829,87	77.369,51	81.104,65	77.646,35	77.242,78	83.834,45	81.295,23	103.050,97	86.310,03	87.496,89	83.831,35	84.740,74	998.752,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.504,57	64.762,94	68.076,87	64.957,34	64.669,94	70.496,50	68.024,94	86.575,02	72.652,25	73.209,07	70.170,28	70.944,26	837.043,98	0,00
Obrigações Patronais	12.325,30	12.606,57	13.027,78	12.689,01	12.572,84	13.337,95	13.270,29	16.475,95	13.657,78	14.287,82	13.661,07	13.796,48	161.708,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.203,87	77.369,51	81.104,65	77.646,35	77.242,78	83.834,45	81.295,23	103.050,97	86.310,03	87.496,89	83.831,35	84.740,74	999.126,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.740.942,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	

(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	385.616,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	42.355.326,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	999.126,82	2,36%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.541.319,61	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.414.253,63	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.287.187,65	5,4%

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:DAFC31FF

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1.º QUADRIMESTRE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2023	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.203,87	77.369,51	81.104,65	77.646,35	77.242,78	83.834,45	81.295,23	103.050,97	86.310,03	87.496,89	83.831,35	84.740,74	999.126,82	0,00
Pessoal Ativo	74.829,87	77.369,51	81.104,65	77.646,35	77.242,78	83.834,45	81.295,23	103.050,97	86.310,03	87.496,89	83.831,35	84.740,74	998.752,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.504,57	64.762,94	68.076,87	64.957,34	64.669,94	70.496,50	68.024,94	86.575,02	72.652,25	73.209,07	70.170,28	70.944,26	837.043,98	0,00
Obrigações Patronais	12.325,30	12.606,57	13.027,78	12.689,01	12.572,84	13.337,95	13.270,29	16.475,95	13.657,78	14.287,82	13.661,07	13.796,48	161.708,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.203,87	77.369,51	81.104,65	77.646,35	77.242,78	83.834,45	81.295,23	103.050,97	86.310,03	87.496,89	83.831,35	84.740,74	999.126,82	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											42.740.942,88			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											385.616,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											42.355.326,88			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											999.126,82		2,36%	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												2.541.319,61		6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												2.414.253,63		5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												2.287.187,65		5,4%
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/05/2024 10:09														

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:2F84F581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 - RREO - BIMESTRE 2

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							Exercício de 2024
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**131.230.000,00**	**131.230.000,00**	**24.995.392,02**	**19,05**	**50.676.970,41**	**38,62**	**80.553.029,59**
RECEITAS CORRENTES	128.692.336,92	128.692.336,92	24.141.131,28	18,76	48.708.590,17	37,85	79.983.746,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.720.604,16	22.720.604,16	2.837.794,86	12,49	5.147.885,44	22,66	17.572.718,72
Impostos	19.524.974,65	19.524.974,65	2.140.733,57	10,96	4.307.064,59	22,06	15.217.910,06
Taxas	3.102.891,59	3.102.891,59	696.202,22	22,44	838.864,78	27,03	2.264.026,81
Contribuição de Melhoria	92.737,92	92.737,92	859,07	0,93	1.956,07	2,11	90.781,85
CONTRIBUIÇÕES	5.135.523,33	5.135.523,33	945.960,13	18,42	1.884.030,08	36,69	3.251.493,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	5.135.523,33	5.135.523,33	945.960,13	18,42	1.884.030,08	36,69	3.251.493,25
RECEITA PATRIMONIAL	37.663,58	37.663,58	475.553,86	1.262,64	927.426,41	2.462,40	-889.762,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.663,58	37.663,58	6.478,60	17,20	12.837,10	34,08	24.826,48
Valores Mobiliários	0,00	0,00	465.736,01	0,00	906.643,73	0,00	-906.643,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	3.339,25	0,00	7.945,58	0,00	-7.945,58
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.572,74	7.572,74	0,00	0,00	668,90	8,83	6.903,84
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	128.358,89	128.358,89	23.043,74	17,95	39.367,05	30,67	88.991,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.237,29	100.237,29	16.216,29	16,18	28.598,39	28,53	71.638,90
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	28.121,60	28.121,60	6.827,45	24,28	10.768,66	38,29	17.352,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.463.014,22	100.463.014,22	19.618.532,07	19,53	40.334.805,77	40,15	60.128.208,45
Transferências da União e de suas Entidades	47.534.389,09	47.534.389,09	9.825.493,74	20,67	19.796.671,29	41,65	27.737.717,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.286.033,77	28.286.033,77	6.458.757,03	22,83	13.130.063,88	46,42	15.155.969,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.642.591,36	24.642.591,36	3.334.281,30	13,53	7.408.070,60	30,06	17.234.520,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.600,00	199.600,00	240.246,62	120,36	374.406,52	187,58	-174.806,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.736,74	0,00	6.499,25	0,00	-6.499,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	160.863,94	0,00	265.260,90	0,00	-265.260,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	199.600,00	199.600,00	74.645,94	37,40	102.646,37	51,43	96.953,63
RECEITAS DE CAPITAL	2.537.663,08	2.537.663,08	854.260,74	33,66	1.968.380,24	77,57	569.282,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.537.663,08	2.537.663,08	854.260,74	33,66	1.968.380,24	77,57	569.282,84
Transferências da União e de suas Entidades	2.037.663,08	2.037.663,08	323.000,00	15,85	323.000,00	15,85	1.714.663,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	531.260,74	106,25	1.645.380,24	329,08	-1.145.380,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**131.230.000,00**	**131.230.000,00**	**24.995.392,02**	**19,05**	**50.676.970,41**	**38,62**	**80.553.029,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**131.230.000,00**	**131.230.000,00**	**24.995.392,02**	**19,05**	**50.676.970,41**	**38,62**	**80.553.029,59**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**13.245.590,12**	**----**	**0,00**	**----**	**0,00**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**131.230.000,00**	**131.230.000,00**	**38.240.982,14**	**29,14**	**50.676.970,41**	**38,62**	**80.553.029,59**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**11.654.874,88**	**----**	**----**	**11.654.874,88**	**----**	**----**

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	11.654.874,88	----	----	11.654.874,88	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**125.218.000,00**	**143.014.071,82**	**22.525.654,21**	**54.602.256,04**	**88.411.815,78**	**22.228.067,80**	**38.240.982,14**	**104.773.089,68**	**37.409.544,14**
DESPESAS CORRENTES	115.316.197,85	123.465.944,93	20.953.065,24	49.877.783,55	73.588.161,38	20.457.767,36	34.956.099,86	88.509.845,07	34.166.959,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.423.737,01	66.775.619,95	11.679.648,52	21.036.885,16	45.738.734,79	9.422.044,67	17.745.448,44	49.030.171,51	17.649.513,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	244.180,68	490.474,08	1.509.525,92	244.180,68	490.474,08	1.509.525,92	490.474,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.892.460,84	54.690.324,98	9.029.236,04	28.350.424,31	26.339.900,67	10.791.542,01	16.720.177,34	37.970.147,64	16.026.971,47
DESPESAS DE CAPITAL	8.601.802,15	19.548.126,89	1.572.588,97	4.724.472,49	14.823.654,40	1.770.300,44	3.284.882,28	16.263.244,61	3.242.584,91
INVESTIMENTOS	4.217.802,15	15.164.126,89	1.112.817,90	3.712.550,67	11.451.576,22	1.310.529,37	2.272.960,46	12.891.166,43	2.230.663,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.384.000,00	4.384.000,00	459.771,07	1.011.921,82	3.372.078,18	459.771,07	1.011.921,82	3.372.078,18	1.011.921,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	**125.218.000,00**	**143.014.071,82**	**22.525.654,21**	**54.602.256,04**	**88.411.815,78**	**22.228.067,80**	**38.240.982,14**	**104.773.089,68**	**37.409.544,14**
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**125.218.000,00**	**143.014.071,82**	**22.525.654,21**	**54.602.256,04**	**88.411.815,78**	**22.228.067,80**	**38.240.982,14**	**104.773.089,68**	**37.409.544,14**
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	**0,00**	----	----	**12.435.988,27**	----	**13.267.426,27**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**125.218.000,00**	**143.014.071,82**	**22.525.654,21**	**54.602.256,04**	----	**22.228.067,80**	**50.676.970,41**	----	**50.676.970,41**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	----	----	**0,00**	----	----	**0,00**	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 28/05/2024, às 15:40:44									
Nota(s) Explicativa(s): Os valores são preliminares, pois ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.									

Goioerê, 28/05/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS

Contadora - CRC-PR 068715/O-6

PATRICIA ZAMPRONE

Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:28E503DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 - RREO - BIMESTRE 2

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										Exercício de 2024
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**125.218.000,00**	**143.014.071,82**	**22.525.654,21**	**54.602.256,04**	**100,00**	**88.411.815,78**	**22.228.067,80**	**38.240.982,14**	**100,00**	**104.773.089,68**
JUDICIÁRIA	858.521,00	861.521,00	96.310,67	205.292,97	0,38	656.228,03	101.510,18	197.267,11	0,52	664.253,89
Ação Judiciária	227.839,00	227.839,00	30.021,71	58.821,15	0,11	169.017,85	30.021,71	58.821,15	0,15	169.017,85
Demais Subfunções	630.682,00	633.682,00	66.288,96	146.471,82	0,27	487.210,18	71.488,47	138.445,96	0,36	495.236,04
ADMINISTRAÇÃO	11.084.488,39	11.348.198,39	2.080.785,22	3.865.596,20	7,08	7.482.602,19	1.874.592,77	3.257.862,26	8,52	8.090.336,13
Administração de Receitas	1.226.403,00	1.315.233,00	143.091,57	291.525,53	0,53	1.023.707,47	150.725,99	272.439,82	0,71	1.042.793,18
Administração Financeira	662.820,29	667.970,29	59.765,32	162.143,84	0,30	505.826,45	65.198,42	135.326,91	0,35	532.643,38
Administração Geral	6.426.285,10	6.479.360,10	1.313.313,39	2.323.561,47	4,26	4.155.798,63	1.082.969,84	1.797.894,88	4,70	4.681.465,22
Comunicação Social	334.231,00	339.231,00	155.730,71	239.117,34	0,44	100.113,66	155.730,71	239.117,34	0,63	100.113,66
Controle Interno	364.898,00	364.898,00	43.528,80	88.521,88	0,16	276.376,12	43.528,80	88.521,88	0,23	276.376,12
Demais Subfunções	679.479,00	695.284,00	83.923,79	154.318,87	0,28	540.965,13	83.923,79	154.318,87	0,40	540.965,13
Formação de Recursos Humanos	937.032,00	1.015.022,00	203.418,49	428.349,92	0,78	586.672,08	208.029,64	415.733,17	1,09	599.288,83
Planejamento e Orçamento	453.340,00	471.200,00	78.013,15	178.057,35	0,33	293.142,65	84.485,58	154.509,39	0,40	316.690,61
SEGURANÇA PÚBLICA	738.616,00	809.100,79	157.183,42	452.065,61	0,83	357.035,18	318.171,66	393.860,95	1,03	415.239,84
Policiamento	738.616,00	809.100,79	157.183,42	452.065,61	0,83	357.035,18	318.171,66	393.860,95	1,03	415.239,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.033.294,40	6.310.010,29	1.637.824,67	3.381.958,26	6,19	2.928.052,03	951.747,58	1.703.573,84	4,45	4.606.436,45
Administração Geral	143.005,00	143.005,00	18.904,30	37.282,88	0,07	105.722,12	19.444,30	37.248,88	0,10	105.756,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.419,00	787.619,00	123.765,44	208.013,14	0,38	579.605,86	107.814,25	189.792,98	0,50	597.826,02
Assistência ao Idoso	520.335,00	597.435,00	24.371,30	232.985,87	0,43	364.449,13	99.087,73	197.334,63	0,52	400.100,37
Assistência Comunitária	3.503.228,40	4.678.446,62	1.457.770,82	2.877.914,67	5,27	1.800.531,95	712.092,39	1.253.435,65	3,28	3.425.010,97
Demais Subfunções	108.307,00	103.504,67	13.012,81	25.761,70	0,05	77.742,97	13.308,91	25.761,70	0,07	77.742,97
SAÚDE	36.955.752,52	45.958.018,31	7.780.073,35	22.680.531,62	41,54	23.277.486,69	8.242.817,26	13.129.808,47	34,33	32.828.209,84
Administração Geral	151.405,00	151.405,00	22.663,80	39.365,88	0,07	112.039,12	21.769,41	38.471,49	0,10	112.933,51
Alimentação e Nutrição	200.000,00	200.000,00	45.336,00	66.061,00	0,12	133.939,00	42.514,99	44.598,99	0,12	155.401,01

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.914.584,52	21.782.686,55	3.693.574,01	13.983.495,27	25,61	7.799.191,28	4.910.618,22	7.686.321,30	20,10	14.096.365,25
Atenção Básica	14.904.001,00	20.423.359,57	3.675.095,09	7.808.949,90	14,30	12.614.409,67	2.926.102,26	4.757.085,45	12,44	15.666.274,12
Demais Subfunções	5.000,00	22.783,33	0,00	0,00	0,00	22.783,33	0,00	0,00	0,00	22.783,33
Suporte Profilático e Terapêutico	1.007.215,00	1.195.958,36	127.453,49	385.347,38	0,71	810.610,98	138.945,36	222.424,01	0,58	973.534,35
Vigilância Epidemiológica	1.455.185,00	1.599.345,00	140.468,72	275.628,22	0,50	1.323.716,78	140.468,72	275.628,22	0,72	1.323.716,78
Vigilância Sanitária	318.362,00	582.480,50	75.482,24	121.683,97	0,22	460.796,53	62.398,30	105.279,01	0,28	477.201,49
EDUCAÇÃO	38.888.679,33	40.004.160,49	5.638.461,15	12.557.634,50	23,00	27.446.525,99	5.816.273,01	10.446.182,46	27,32	29.557.978,03
Administração Geral	138.505,00	135.654,00	19.140,11	34.998,69	0,06	100.655,31	19.123,11	34.407,69	0,09	101.246,31
Demais Subfunções	2.160.117,20	2.165.989,86	504.977,00	803.336,33	1,47	1.362.653,53	399.806,70	599.904,38	1,57	1.566.085,48
Educação de Jovens e Adultos	31.790,00	22.290,00	0,00	0,00	0,00	22.290,00	0,00	0,00	0,00	22.290,00
Educação Especial	905.000,00	905.000,00	0,00	610.272,89	1,12	294.727,11	128.195,72	159.890,01	0,42	745.109,99
Educação Infantil	14.027.165,06	14.217.587,04	1.678.261,87	3.396.260,97	6,22	10.821.326,07	1.623.339,94	3.201.724,03	8,37	11.015.863,01
Ensino Fundamental	21.626.102,07	22.557.639,59	3.436.082,17	7.712.765,62	14,13	14.844.873,97	3.645.807,54	6.450.256,35	16,87	16.107.383,24
CULTURA	1.478.392,00	1.998.606,60	486.039,50	667.541,83	1,22	1.331.064,77	281.160,46	433.818,83	1,13	1.564.787,77
Administração Geral	139.005,00	139.005,00	18.359,50	40.211,30	0,07	98.793,70	18.208,10	37.614,52	0,10	101.390,48
Difusão Cultural	1.339.387,00	1.859.601,60	467.680,00	627.330,53	1,15	1.232.271,07	262.952,36	396.204,31	1,04	1.463.397,29
URBANISMO	9.141.682,21	11.505.396,55	1.518.644,58	3.103.575,01	5,68	8.401.821,54	1.445.835,00	2.598.131,65	6,79	8.907.264,90
Infra-Estrutura Urbana	4.726.366,33	7.090.080,67	380.479,67	1.249.885,58	2,29	5.840.195,09	479.123,60	1.114.837,94	2,92	5.975.242,73
Serviços Urbanos	4.415.315,88	4.415.315,88	1.138.164,91	1.853.689,43	3,39	2.561.626,45	966.711,40	1.483.293,71	3,88	2.932.022,17
GESTÃO AMBIENTAL	3.616.009,12	3.718.509,12	514.361,45	1.270.948,78	2,33	2.447.560,34	481.385,62	968.862,98	2,53	2.749.646,14
Administração Geral	130.505,00	130.505,00	16.828,10	33.198,68	0,06	97.306,32	16.875,10	33.198,68	0,09	97.306,32
Controle Ambiental	86.821,12	86.821,12	86.821,12	86.821,12	0,16	0,00	51.204,00	51.204,00	0,13	35.617,12
Preservação e Conservação Ambiental	3.398.683,00	3.501.183,00	410.712,23	1.150.928,98	2,11	2.350.254,02	413.306,52	884.460,30	2,31	2.616.722,70
AGRICULTURA	1.759.907,00	5.238.524,55	941.543,48	1.662.240,13	3,04	3.576.284,42	921.805,64	1.451.119,82	3,79	3.787.404,73
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	1.698.907,00	1.649.107,00	492.249,92	869.407,26	1,59	779.699,74	381.223,43	658.286,95	1,72	990.820,05
Promoção da Produção Agropecuária	46.000,00	3.574.417,55	449.293,56	792.832,87	1,45	2.781.584,68	540.582,21	792.832,87	2,07	2.781.584,68
INDÚSTRIA	1.293.112,00	1.750.445,28	96.264,03	436.679,65	0,80	1.313.765,63	102.334,29	324.932,78	0,85	1.425.512,50
Administração Geral	131.505,00	131.505,00	16.768,10	32.112,68	0,06	99.392,32	16.768,10	32.112,68	0,08	99.392,32
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	1.151.607,00	1.608.940,28	79.495,93	404.566,97	0,74	1.204.373,31	85.566,19	292.820,10	0,77	1.316.120,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	225.916,00	225.916,00	31.826,33	57.724,78	0,11	168.191,22	31.826,33	57.724,78	0,15	168.191,22
Demais Subfunções	225.916,00	225.916,00	31.826,33	57.724,78	0,11	168.191,22	31.826,33	57.724,78	0,15	168.191,22
TRANSPORTE	1.134.215,00	1.134.215,00	129.528,49	491.967,37	0,90	642.247,63	206.845,78	340.736,81	0,89	793.478,19
Administração Geral	124.205,00	124.205,00	15.568,10	31.420,65	0,06	92.784,35	15.568,10	30.852,68	0,08	93.352,32
Demais Subfunções	175.500,00	175.500,00	0,00	175.500,00	0,32	0,00	19.788,75	29.272,50	0,08	146.227,50
Transporte Rodoviário	834.510,00	834.510,00	113.960,39	285.046,72	0,52	549.463,28	171.488,93	280.611,63	0,73	553.898,37
DESPORTO E LAZER	4.305.615,03	4.459.574,89	504.840,68	1.797.571,57	3,29	2.662.003,32	539.795,03	966.171,64	2,53	3.493.403,25
Administração Geral	146.005,00	143.005,00	18.895,54	36.190,12	0,07	106.814,88	18.895,54	36.190,12	0,09	106.814,88
Desporto Comunitário	4.159.610,03	4.316.569,89	485.945,14	1.761.381,45	3,23	2.555.188,44	520.899,49	929.981,52	2,43	3.386.588,37
ENCARGOS ESPECIAIS	7.403.800,00	7.691.874,56	911.967,19	1.970.927,76	3,61	5.720.946,80	911.967,19	1.970.927,76	5,15	5.720.946,80
Outros Encargos Especiais	2.303.800,00	2.591.874,56	208.015,44	468.531,86	0,86	2.123.342,70	208.015,44	468.531,86	1,23	2.123.342,70
Serviço da Dívida Interna	5.100.000,00	5.100.000,00	703.951,75	1.502.395,90	2,75	3.597.604,10	703.951,75	1.502.395,90	3,93	3.597.604,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**125.218.000,00**	**143.014.071,82**	**22.525.654,21**	**54.602.256,04**	**100,00**	**88.411.815,78**	**22.228.067,80**	**38.240.982,14**	**100,00**	**104.773.089,68**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 28/05/2024, às 15:52:00.										
Nota(s) Explicativa(s): Os valores são preliminares, pois ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.										

Goioerê, 28/05/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS

Contadora - CRC-PR 068715/O-6

PATRICIA ZAMPRONE

Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:EA798F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RREO - BIMESTRE 2

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				Exercício de 2024
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**18.022.150,89**	**18.022.150,89**	**4.176.514,39**	**23,17**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.299.009,10	8.299.009,10	602.315,62	7,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.117.500,21	2.117.500,21	740.006,75	34,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.251.421,29	5.251.421,29	1.829.542,95	34,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.354.220,29	2.354.220,29	1.004.649,07	42,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**65.447.471,96**	**65.447.471,96**	**28.623.147,56**	**43,73**
Cota-Parte FPM	33.954.558,75	33.954.558,75	14.208.962,01	41,85
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	7.296.973,09	7.296.973,09	5.679.634,87	77,84
Cota-Parte ICMS	23.929.429,00	23.929.429,00	8.620.581,04	36,03
Cota-Parte IPI-Exportação	266.511,12	266.511,12	113.969,64	42,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**83.469.622,85**	**83.469.622,85**	**32.799.661,95**	**39,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.981.991,00	11.551.780,58	5.063.913,87	43,84	3.369.935,39	29,17	3.302.991,00	28,59
Despesas Correntes	10.818.871,00	10.801.615,25	5.054.333,99	46,79	3.369.861,44	31,20	3.302.917,05	30,58
Despesas de Capital	163.120,00	750.165,33	9.579,88	1,28	73,95	0,01	73,95	0,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.572.597,00	8.004.565,75	5.484.737,62	68,52	2.896.420,56	36,18	2.894.184,46	36,16
Despesas Correntes	7.524.597,00	7.956.565,75	5.484.737,62	68,93	2.896.420,56	36,40	2.894.184,46	36,37
Despesas de Capital	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.005.215,00	1.005.215,00	359.971,41	35,81	221.569,82	22,04	220.165,82	21,90
Despesas Correntes	1.005.215,00	1.005.215,00	359.971,41	35,81	221.569,82	22,04	220.165,82	21,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	311.862,00	311.862,00	101.987,01	32,70	101.887,01	32,67	101.087,71	32,41
Despesas Correntes	311.862,00	311.862,00	101.987,01	32,70	101.887,01	32,67	101.087,71	32,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	859.265,00	859.265,00	139.812,05	16,27	139.812,05	16,27	139.812,05	16,27
Despesas Correntes	859.265,00	859.265,00	139.812,05	16,27	139.812,05	16,27	139.812,05	16,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	151.405,00	151.405,00	39.365,88	26,00	38.471,49	25,41	38.184,49	25,22
Despesas Correntes	151.405,00	151.405,00	39.365,88	26,00	38.471,49	25,41	38.184,49	25,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.912.335,00**	**21.914.093,33**	**11.189.787,84**	**51,06**	**6.768.096,32**	**30,88**	**6.696.425,53**	**30,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.189.787,84	6.768.096,32	6.696.425,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.189.787,84**	**6.768.096,32**	**6.696.425,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.919.949,29		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**6.269.838,55**	**1.848.147,03**	**1.776.476,24**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,12**	**20,63**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.919.949,29	11.189.787,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	13.360.395,27	21.235.862,87	7.875.467,60	665.133,51	0,00	0,00	0,00	665.133,51	0,00	7.875.467,60
Empenhos de 2022	12.038.208,91	19.094.128,81	7.055.919,90	1.035.849,68	0,00	0,00	534.417,91	67.400,55	434.031,22	6.621.888,68
Empenhos de 2021	10.436.647,44	15.147.078,36	4.710.430,92	220.430,16	0,00	0,00	119.072,55	0,00	101.357,61	4.609.073,31
Empenhos de 2020 e anteriores	8.196.371,23	10.566.451,99	2.370.080,76	121.038,32	0,00	0,00	414.897,17	0,00	165.293,35	2.204.787,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.865.940,08	15.865.940,08	8.829.568,87	55,65
Proveniente da União	13.375.432,08	13.375.432,08	7.060.396,83	52,79
Proveniente dos Estados	2.490.508,00	2.490.508,00	1.769.172,04	71,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.734,10	100.734,10	412.116,46	409,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.966.674,18**	**15.966.674,18**	**9.241.685,33**	**57,88**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.862.010,00	8.745.100,25	2.742.812,17	31,36	1.384.926,20	15,84	1.297.917,90	14,84
Despesas Correntes	3.862.010,00	5.435.829,64	2.424.963,50	44,61	1.282.317,09	23,59	1.217.866,08	22,40
Despesas de Capital	0,00	3.309.270,61	317.848,67	9,60	102.609,11	3,10	80.051,82	2,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.341.987,52	13.290.794,47	8.011.431,32	60,28	4.441.474,94	33,42	4.437.586,57	33,39
Despesas Correntes	11.341.987,52	13.290.794,47	8.011.431,32	60,28	4.441.474,94	33,42	4.437.586,57	33,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	188.743,36	25.375,97	13,44	854,19	0,45	854,19	0,45
Despesas Correntes	0,00	120.693,99	11.720,09	9,71	854,19	0,71	854,19	0,71
Despesas de Capital	0,00	68.049,37	13.655,88	20,07	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	6.500,00	270.618,50	19.696,96	7,28	3.392,00	1,25	2.961,20	1,09
Despesas Correntes	6.500,00	211.976,44	15.304,96	7,22	3.392,00	1,60	2.961,20	1,40

Despesas de Capital	0,00	58.642,06	4.392,00	7,49	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	595.920,00	740.080,00	135.816,17	18,35	135.816,17	18,35	135.816,17	18,35
Despesas Correntes	595.920,00	740.080,00	135.816,17	18,35	135.816,17	18,35	135.816,17	18,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	22.783,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	22.783,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.811.417,52**	**23.258.119,91**	**10.935.132,59**	**47,02**	**5.966.463,50**	**25,65**	**5.875.136,03**	**25,26**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**(d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**(e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**%**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.844.001,00	20.296.880,83	7.806.726,04	38,46	4.754.861,59	23,43	4.600.908,90	22,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.914.584,52	21.295.360,22	13.496.168,94	63,38	7.337.895,50	34,46	7.331.771,03	34,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.005.215,00	1.193.958,36	385.347,38	32,27	222.424,01	18,63	221.020,01	18,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.362,00	582.480,50	121.683,97	20,89	105.279,01	18,07	104.048,91	17,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.455.185,00	1.599.345,00	275.628,22	17,23	275.628,22	17,23	275.628,22	17,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	156.405,00	174.188,33	39.365,88	22,60	38.471,49	22,09	38.184,49	21,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**36.723.752,52**	**45.172.213,24**	**22.124.920,43**	**48,98**	**12.734.559,82**	**28,19**	**12.571.561,56**	**27,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO **CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO**	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**%**	**Até o Bimestre (c)**	**%**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	422.961,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	422.961,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	422.961,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**

	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG E EMERG DO NOROESTE DO PR - CIUENP	**(a)**	**Até o Bimestre (b)**	**%**	**Até o Bimestre (c)**	**%**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	701.539,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	701.539,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	701.539,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	**(a)**	**Até o Bimestre (b)**	**%**	**Até o Bimestre (c)**	**%**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	97.554,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	97.480,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	73,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	97.554,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 28/05/2024, às 16:00:25.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s): Os valores são preliminares, pois ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.

Goioerê, 28/05/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS

Contadora - CRC-PR 068715/O-6

PATRICIA ZAMPRONE

Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:B5FE9E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	35.082.377,35

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	879.684,11	2,51
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.104.942,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.999.695,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.894.448,38	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-118.119,67	-0,34
Limite definido por Resolução do Senado Federal	42.098.852,82	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.718.123,02	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.613.180,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.455.766,41	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 28/mai/2024 as 13h e 31m.

RAFAEL SOUZA CAMPOS

MICHELLI DE SOUZA SOARES

CONTROLE INTERNO

RONALDO VLADIMIR MOREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:9FC6B6E4

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2023 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													
													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.127,23	82.253,10	71.191,98	71.191,98	71.454,37	71.334,05	75.761,88	88.991,25	66.736,94	66.736,94	69.053,23	69.851,16	879.684,11	0,00
	75.127,23	82.253,10	71.191,98	71.191,98	71.454,37	71.334,05	75.761,88	88.991,25	66.736,94	66.736,94	69.053,23	69.851,16	879.684,11	0,00
Pessoal Ativo	64.413,40	74.163,04	60.478,15	60.478,15	60.723,09	60.602,77	65.030,60	74.816,62	60.602,77	60.602,77	62.919,06	63.429,79	768.260,21	0,00
	10.713,83	8.090,06	10.713,83	10.713,83	10.731,28	10.731,28	10.731,28	14.174,63	6.134,17	6.134,17	6.134,17	6.421,37	111.423,90	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)														
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.127,23	82.253,10	71.191,98	71.191,98	71.454,37	71.334,05	75.761,88	88.991,25	66.736,94	66.736,94	69.053,23	69.851,16	879.684,11	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.082.377,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	35.082.377,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**879.684,11**	**2,51**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.104.942,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.999.695,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.894.448,38	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2024 as 13h e 28m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RAFAEL SOUZA CAMPOS

CONTADOR

MICHELLI DE SOUZA SOARES

CONTROLADOR INTERNO

RONALDO VLADIMIR MOREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:B35C6837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF DISP CAIXA 1º QUADRIMESTRE 2024

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**114.580,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**114.580,86**	**172,61**	**0,00**	**114.408,25**
Recursos Ordinários/Livres	114.580,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.580,86	172,61	0,00	114.408,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.053.546,55**	**5.093,35**	**488.900,48**	**872.433,44**	**0,00**	**0,00**	**687.119,28**	**9.361.742,59**	**0,00**	**-8.674.623,31**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	293.555,25	1.634,80	33.660,46	110.771,19	0,00	0,00	147.488,80	957.806,29	0,00	-810.317,49
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	1.512.276,00	3.458,55	454.121,51	742.073,72	0,00	0,00	312.622,22	8.202.936,72	0,00	-7.890.314,50
Transferências de Programas	247.715,30	0,00	1.118,51	19.588,53	0,00	0,00	227.008,26	200.999,58	0,00	26.008,68
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	76.993,11	0,00	-76.993,11	0,00	0,00	-76.993,11
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.168.127,41**	**5.093,35**	**488.900,48**	**872.433,44**	**0,00**	**0,00**	**801.700,14**	**9.361.915,20**	**0,00**	**-8.560.215,06**

24/05/2024 - 11:53:47

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:90BF0EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO

	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.440,26	(1.440,26)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.440,26	(1.440,26)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	49.469,80	49.469,80	49.469,80	49.469,80	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	49.469,80	49.469,80	49.469,80	49.469,80	0,00	0,00	0,00
Investimentos	49.469,80	49.469,80	49.469,80	49.469,80	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(390.252,78)	(48.029,54)	(438.282,32)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 28/05/2024, às 12:55:07.
NOTA:

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:B9E3E8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATORIO

MUNICÍPIO DE PAICANDU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.000.000,00	153.205.655,55	30.904.370,16	20,17 %	61.625.733,02	40,22 %	91.579.922,53
RECEITAS CORRENTES	144.995.998,00	148.037.213,40	29.301.049,63	19,79 %	59.879.612,49	40,45 %	88.157.600,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.459.409,00	37.459.409,00	7.092.652,14	18,93 %	10.407.179,77	27,78 %	27.052.229,23
Impostos	34.435.409,00	34.435.409,00	5.735.678,95	16,66 %	8.705.221,25	25,28 %	25.730.187,75
Taxas	2.824.000,00	2.824.000,00	1.340.795,17	47,48 %	1.672.577,30	59,23 %	1.151.422,70
Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	16.178,02	8,09 %	29.381,22	14,69 %	170.618,78
CONTRIBUIÇÕES	5.002.000,00	5.002.000,00	486.513,58	9,73 %	898.004,25	17,95 %	4.103.995,75

Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.025,40	0,00 %	2.020,98	0,00 %	-2.020,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.002.000,00	5.002.000,00	485.488,18	9,71 %	895.983,27	17,91 %	4.106.016,73
RECEITA PATRIMONIAL	1.418.159,00	1.420.259,40	610.202,14	42,96 %	1.154.740,44	81,30 %	265.518,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.734,08	0,00 %	7.128,43	0,00 %	-7.128,43
Valores Mobiliários	818.159,00	820.259,40	495.814,83	60,45 %	920.996,86	112,28 %	-100.737,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	600.000,00	600.000,00	110.653,23	18,44 %	226.615,15	37,77 %	373.384,85
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	59,13	0,06 %	61,43	0,06 %	99.938,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	59,13	0,06 %	61,43	0,06 %	99.938,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.016.430,00	104.055.545,00	20.937.336,42	20,12 %	46.698.095,80	44,88 %	57.357.449,20
Transferências da União e de suas Entidades	55.872.610,34	56.232.610,34	10.415.821,57	18,52 %	23.471.280,30	41,74 %	32.761.330,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.912.219,66	12.191.334,66	4.254.916,94	34,90 %	9.301.408,14	76,30 %	2.889.926,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.221.200,00	35.621.200,00	6.264.533,83	17,59 %	13.923.343,28	39,09 %	21.697.856,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	2.064,08	0,00 %	2.064,08	0,00 %	-2.064,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	174.286,22	0,00 %	721.530,80	0,00 %	-721.530,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5,20	0,00 %	61,07	0,00 %	-61,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	162.506,39	0,00 %	706.077,65	0,00 %	-706.077,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	11.774,63	0,00 %	15.392,08	0,00 %	-15.392,08
RECEITAS DE CAPITAL	4.002,00	5.168.442,15	1.603.320,53	31,02 %	1.746.120,53	33,78 %	3.422.321,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.902,00	5.168.342,15	1.603.320,53	31,02 %	1.746.120,53	33,78 %	3.422.221,62
Transferências da União e de suas Entidades	3.902,00	905.698,17	492.325,77	54,36 %	492.325,77	54,36 %	413.372,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.262.643,98	1.110.994,76	26,06 %	1.253.794,76	29,41 %	3.008.849,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	145.000.000,00	153.205.655,55	30.904.370,16	20,17 %	61.625.733,02	40,22 %	91.579.922,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	145.000.000,00	153.205.655,55	30.904.370,16	20,17 %	61.625.733,02	40,22 %	91.579.922,53
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	145.000.000,00	153.205.655,55	30.904.370,16	20,17 %	61.625.733,02	40,22 %	91.579.922,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.142.753,07	0,00	0,00 %	15.142.753,07	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	15.142.753,07	0,00	0,00 %	15.142.753,07	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	141.000.000,00	165.944.318,95	24.457.404,21	71.741.482,60	94.202.836,35	25.762.813,47	46.477.216,98	119.467.101,97	45.021.727,11
DESPESAS CORRENTES	132.677.291,66	141.875.298,29	20.571.253,17	57.264.854,45	84.610.443,84	22.560.488,61	40.497.976,48	101.377.321,81	39.115.935,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.698.196,00	87.256.890,64	11.546.671,16	23.589.028,76	63.667.861,88	11.630.870,89	23.101.523,72	64.155.366,92	22.365.431,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	927.000,00	807.000,00	2.000,00	762.034,11	44.965,89	138.319,65	278.494,38	528.505,62	278.494,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.052.095,66	53.811.407,65	9.022.582,01	32.913.791,58	20.897.616,07	10.791.298,07	17.117.958,38	36.693.449,27	16.472.009,75
DESPESAS DE CAPITAL	7.322.708,34	23.069.020,66	3.886.151,04	14.476.628,15	8.592.392,51	3.202.324,86	5.979.240,50	17.089.780,16	5.905.791,82
INVESTIMENTOS	4.650.708,34	20.397.020,66	3.886.151,04	12.104.897,91	8.292.122,75	2.721.604,44	5.024.042,64	15.372.978,02	4.950.593,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.672.000,00	2.672.000,00	0,00	2.371.730,24	300.269,76	480.720,42	955.197,86	1.716.802,14	955.197,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.000.000,00	165.944.318,95	24.457.404,21	71.741.482,60	94.202.836,35	25.762.813,47	46.477.216,98	119.467.101,97	45.021.727,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	141.000.000,00	165.944.318,95	24.457.404,21	71.741.482,60	94.202.836,35	25.762.813,47	46.477.216,98	119.467.101,97	45.021.727,11
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.148.516,04	0,00	16.604.005,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	141.000.000,00	165.944.318,95	24.457.404,21	71.741.482,60	94.202.836,35	25.762.813,47	61.625.733,02	119.467.101,97	61.625.733,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 08h e 15m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA	*ANA TEREZA BARBOZA*	*JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS*	*RENATA CAMARGO BAPTISTONI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-Crc 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre Até o Bimestre	(d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.000.000,00	165.944.318,95	24.457.404,21	71.741.482,60	100,00 %	94.202.836,35	25.762.813,47	46.477.216,98	100,00 %	119.467.101,97
Administração	16.512.300,00	17.796.049,04	2.381.098,77	8.933.122,56	12,45 %	8.862.926,48	3.289.736,19	5.811.829,97	12,50 %	11.984.219,07
Planejamento e Orçamento	346.100,00	296.100,00	29.170,76	57.866,52	0,08 %	238.233,48	29.170,76	57.866,52	0,12 %	238.233,48
Administração Geral	10.355.300,00	11.586.440,57	2.031.958,73	5.549.343,39	7,74 %	6.037.097,18	2.412.749,98	3.950.828,90	8,50 %	7.635.611,67
Administração Financeira	4.497.900,00	4.630.508,47	198.910,97	3.021.534,15	4,21 %	1.608.974,32	680.040,08	1.507.700,24	3,24 %	3.122.808,23
Administração de Receitas	565.100,00	535.100,00	52.461,06	157.371,40	0,22 %	377.728,60	98.377,47	154.745,96	0,33 %	380.354,04
Promoção Industrial	594.000,00	594.000,00	66.420,25	139.330,10	0,19 %	454.669,90	67.220,90	133.011,35	0,29 %	460.988,65
Turismo	153.900,00	153.900,00	2.177,00	7.677,00	0,01 %	146.223,00	2.177,00	7.677,00	0,02 %	146.223,00
Segurança Pública	86.000,00	86.000,00	0,00	36.000,00	0,05 %	50.000,00	6.000,00	24.000,00	0,05 %	62.000,00
Policiamento	86.000,00	86.000,00	0,00	36.000,00	0,05 %	50.000,00	6.000,00	24.000,00	0,05 %	62.000,00
Assistência Social	7.362.700,00	8.734.227,99	1.031.070,29	2.470.099,62	3,44 %	6.264.128,37	935.022,47	1.724.796,51	3,71 %	7.009.431,48
Assistência ao Idoso	132.100,00	182.215,00	0,00	0,00	0,00 %	182.215,00	0,00	0,00	0,00 %	182.215,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	14.800,00	24.800,00	520,76	520,76	0,00 %	24.279,24	520,76	520,76	0,00 %	24.279,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.374.900,00	1.856.506,67	294.239,88	471.721,96	0,66 %	1.384.784,71	202.444,08	357.515,04	0,77 %	1.498.991,63
Assistência Comunitária	5.840.900,00	6.670.706,32	736.309,65	1.997.856,90	2,78 %	4.672.849,42	732.057,63	1.366.760,71	2,94 %	5.303.945,61
Saúde	40.730.895,00	43.365.862,63	6.515.705,32	21.023.473,04	29,30 %	22.342.389,59	7.821.839,78	14.286.137,08	30,74 %	29.079.725,55
Administração Geral	4.651.448,00	4.814.448,00	894.362,83	2.741.290,53	3,82 %	2.073.157,47	982.338,88	1.717.915,72	3,70 %	3.096.532,28
Assistência Comunitária	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00 %	4.500,00	0,00	0,00	0,00 %	4.500,00
Atenção Básica	12.133.196,00	13.921.739,49	2.283.217,35	6.095.703,38	8,50 %	7.826.036,11	2.644.334,04	5.063.827,77	10,90 %	8.857.911,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.445.679,00	21.892.607,00	3.060.716,83	11.566.799,55	16,12 %	10.325.807,45	3.891.640,10	6.889.362,19	14,82 %	15.003.244,81
Vigilância Sanitária	2.009.572,00	2.383.068,14	277.358,31	619.629,58	0,86 %	1.763.438,56	303.526,76	615.031,40	1,32 %	1.768.036,74
Vigilância Epidemiológica	486.500,00	349.500,00	50,00	50,00	0,00 %	349.450,00	0,00	0,00	0,00 %	349.500,00
Trabalho	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00
Fomento ao Trabalho	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00	0,00	0,00	0,00 %	300,00
Educação	58.272.848,66	64.387.147,41	9.362.720,52	21.509.701,61	29,98 %	42.877.445,80	9.357.927,42	16.986.468,77	36,55 %	47.400.678,64
Administração Geral	2.431.200,00	2.710.106,25	371.615,30	1.679.799,26	2,34 %	1.030.306,99	407.935,05	791.004,39	1,70 %	1.919.101,86
Alimentação e Nutrição	2.382.870,66	2.685.140,60	255.690,25	1.943.026,85	2,71 %	742.113,75	621.929,96	949.445,71	2,04 %	1.735.694,89
Ensino Fundamental	23.718.509,00	25.420.816,88	4.044.296,59	8.196.451,87	11,42 %	17.224.365,01	3.767.322,43	6.766.015,16	14,56 %	18.654.801,72
Ensino Infantil	27.531.267,00	31.045.570,54	4.409.020,23	9.017.008,99	12,57 %	22.028.561,55	4.297.552,89	7.913.403,79	17,03 %	23.132.166,75
Educação de Jovens e Adultos	94.500,00	94.500,00	9.056,60	19.534,07	0,03 %	74.965,93	9.697,40	19.213,67	0,04 %	75.286,33
Educação Especial	2.114.502,00	2.431.013,14	273.041,55	653.880,57	0,91 %	1.777.132,57	253.489,69	547.386,05	1,18 %	1.883.627,09
Cultura	772.100,00	954.166,45	277.376,49	316.633,49	0,44 %	637.532,96	199.622,99	238.879,99	0,51 %	715.286,46
Difusão Cultural	772.100,00	954.166,45	277.376,49	316.633,49	0,44 %	637.532,96	199.622,99	238.879,99	0,51 %	715.286,46
Urbanismo	10.176.256,34	18.596.349,25	3.798.703,10	11.942.387,97	16,65 %	6.653.961,28	3.413.100,17	6.163.184,35	13,26 %	12.433.164,90
Infra Estrutura Urbana	1.902.329,34	9.091.190,08	2.676.024,36	7.140.891,87	9,95 %	1.950.298,21	2.142.798,41	3.947.231,48	8,49 %	5.143.958,60
Serviços Urbanos	7.962.927,00	9.178.523,14	1.032.402,74	4.620.266,10	6,44 %	4.558.257,04	1.232.121,76	2.158.410,87	4,64 %	7.020.112,27
Preservação e Conservação Ambiental	311.000,00	326.636,03	90.276,00	181.230,00	0,25 %	145.406,03	38.180,00	57.542,00	0,12 %	269.094,03
Gestão Ambiental	4.708.500,00	5.852.119,24	281.241,18	1.843.956,98	2,57 %	4.008.162,26	510.081,86	886.401,78	1,91 %	4.965.717,46
Preservação e Conservação Ambiental	4.214.500,00	4.056.500,00	276.941,18	1.839.656,98	2,56 %	2.216.843,02	506.081,86	882.401,78	1,90 %	3.174.098,22
Recursos Hídricos	494.000,00	1.795.619,24	4.300,00	4.300,00	0,01 %	1.791.319,24	4.000,00	4.000,00	0,01 %	1.791.619,24
Agricultura	1.331.600,00	4.675.596,94	809.488,54	3.622.245,55	5,05 %	1.053.351,39	229.482,59	311.656,75	0,67 %	4.363.940,19
Abastecimento	751.600,00	861.600,00	130.448,07	222.217,30	0,31 %	639.382,70	98.135,98	180.310,14	0,39 %	681.289,86
Extensão Rural	180.000,00	180.000,00	0,00	80.000,00	0,11 %	100.000,00	58.907,60	58.907,60	0,13 %	121.092,40
Promoção da Produção Agropecuária	400.000,00	3.633.996,94	679.040,47	3.320.028,25	4,63 %	313.968,69	72.439,01	72.439,01	0,16 %	3.561.557,93
Desporto e Lazer	46.500,00	496.500,00	0,00	43.861,78	0,06 %	452.638,22	0,00	43.861,78	0,09 %	452.638,22
Desporto Comunitário	46.500,00	496.500,00	0,00	43.861,78	0,06 %	452.638,22	0,00	43.861,78	0,09 %	452.638,22
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	141.000.000,00	165.944.318,95	24.457.404,21	71.741.482,60	100,00 %	94.202.836,35	25.762.813,47	46.477.216,98	100,00 %	119.467.101,97

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 08h e 18m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA	*ANA TEREZA BARBOZA*	*JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS*	*RENATA CAMARGO BAPTISTONI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-Crc 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.054.599,52**	**11.510.739,78**	**13.085.480,46**	**12.124.447,79**	**11.798.457,15**	**12.900.511,16**	**14.067.740,62**	**17.644.212,93**	**17.449.938,27**	**16.668.810,23**	**14.581.069,88**	**17.412.748,00**	**172.298.755,79**	**157.276.731,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.745.204,08	1.723.019,50	1.644.872,40	1.608.893,44	1.670.974,12	1.512.744,56	1.414.177,15	1.663.969,47	1.550.307,69	1.764.219,94	2.389.347,95	4.703.304,19	23.391.034,49	37.459.409,00
IPTU	418.133,62	421.376,89	429.275,92	404.671,08	354.579,91	159.745,26	161.044,95	185.344,21	209.852,09	466.671,37	838.280,82	2.455.678,43	6.504.654,55	12.559.883,00
ISS	392.198,02	532.015,06	470.571,22	423.150,83	451.945,25	505.298,35	535.999,85	480.587,77	487.309,40	526.745,89	576.341,27	626.870,33	6.009.033,24	8.263.801,00
ITBI	413.596,65	273.827,34	224.609,98	222.950,62	227.553,17	243.141,29	215.993,74	222.611,42	181.764,93	170.551,58	161.634,05	268.584,37	2.826.819,14	4.245.502,00
IRRF	316.927,16	298.125,70	309.895,38	321.086,43	317.051,02	382.231,43	385.440,82	669.302,06	546.157,72	380.489,32	393.800,76	414.488,92	4.734.996,72	9.366.223,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.348,63	197.674,51	210.519,90	237.034,48	319.844,77	222.328,23	115.697,79	106.124,01	125.223,55	219.761,78	419.291,05	937.682,14	3.315.530,84	3.024.000,00
Contribuições	180.831,51	194.621,56	182.989,47	179.336,15	173.000,84	163.888,98	181.005,24	188.313,69	202.324,10	209.166,57	216.172,68	270.340,90	2.341.991,69	5.002.000,00
Receita Patrimonial	255.953,63	224.328,73	204.407,60	217.949,16	176.863,12	184.203,33	161.268,93	204.870,14	269.688,87	274.849,43	295.700,84	314.501,30	2.784.585,08	1.420.259,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	254.976,58	222.190,40	197.892,32	215.075,58	174.931,34	182.233,82	159.398,31	203.002,11	212.988,92	212.057,31	237.279,24	258.398,58	2.530.424,51	820.259,40
Outras Receitas Patrimoniais	977,05	2.138,33	6.515,28	2.873,58	1.931,78	1.969,51	1.870,62	1.868,03	56.699,95	62.792,12	58.421,60	56.102,72	254.160,57	600.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1,75	5,32	9,49	2,32	8,64	1,74	2,87	1,27	1,15	1,15	4,26	54,87	94,83	100.000,00
Transferências Correntes	10.708.789,17	9.330.433,62	11.002.983,50	10.015.921,85	9.639.488,00	10.961.913,60	12.095.795,10	15.530.049,38	15.197.476,97	14.103.468,05	11.572.288,88	12.057.815,79	142.216.423,91	113.295.063,00
Cota-Parte do FPM	4.200.105,28	3.921.547,82	5.152.068,98	3.678.203,51	3.741.437,81	3.482.447,04	4.518.351,22	7.175.458,81	4.957.798,75	6.741.371,67	4.202.875,52	4.394.837,86	56.166.504,27	44.526.914,34
Cota-Parte do ICMS	1.190.714,54	1.008.675,23	1.089.385,86	1.193.525,36	1.185.399,38	1.273.837,23	1.181.495,38	1.696.927,15	1.438.284,03	1.310.913,37	1.400.844,92	1.688.839,48	15.658.841,93	9.415.380,00
Cota-Parte do IPVA	809.512,22	358.590,92	262.256,88	278.803,54	207.588,11	208.747,17	146.156,91	235.435,35	2.159.232,46	1.048.039,12	875.927,48	853.006,73	7.443.296,89	3.260.000,00
Cota-Parte do ITR	386,89	623,86	1.020,28	2.165,09	66.842,78	1.008.781,48	17.546,08	12.862,48	7.146,71	1.616,69	3.007,51	3.706,26	1.125.706,11	1.674.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.835,21	12.264,24	11.142,46	9.917,91	12.853,61	14.359,20	11.765,56	12.809,06	17.904,42	18.621,55	21.876,95	18.919,18	172.269,35	823.000,00
Transferências do FUNDEB	3.461.980,70	2.964.619,73	2.827.926,13	3.208.369,59	2.955.636,59	3.215.508,46	3.367.755,69	4.184.485,29	5.495.818,19	3.890.787,59	3.519.127,33	3.890.988,62	42.983.003,91	40.613.200,00
Outras Transferências Correntes	1.036.254,33	1.064.111,82	1.659.182,91	1.644.936,85	1.469.729,72	1.758.233,02	2.852.724,26	2.212.071,24	1.121.292,41	1.092.118,06	1.548.629,17	1.207.517,66	18.666.801,45	12.982.568,66
Outras Receitas Correntes	163.819,38	38.331,05	50.218,00	102.344,87	138.122,43	77.758,95	215.491,33	57.008,98	230.139,49	317.105,09	107.555,27	66.730,95	1.564.625,79	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.242.593,45**	**1.060.823,18**	**861.547,58**	**1.033.005,92**	**933.876,35**	**1.198.117,22**	**1.175.545,82**	**1.386.847,15**	**1.716.073,22**	**1.824.112,42**	**1.300.906,44**	**1.391.861,81**	**15.125.310,56**	**9.239.518,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	482,88	482,88	482,88	482,88	482,88	482,88	482,88	965,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4.345,92	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.242.110,57	1.060.340,30	861.064,70	1.032.523,04	933.393,47	1.197.634,34	1.175.062,94	1.385.881,39	1.716.073,22	1.824.112,42	1.300.906,44	1.391.861,81	15.120.964,64	9.239.518,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**11.812.006,07**	**10.449.916,60**	**12.223.932,88**	**11.091.441,87**	**10.864.580,80**	**11.702.393,94**	**12.892.194,80**	**16.257.365,78**	**15.733.865,05**	**14.844.697,81**	**13.280.163,44**	**16.020.886,19**	**157.173.445,23**	**148.037.213,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	690.000,00	100.000,00	340.773,00	-149.773,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE	**11.812.006,07**	**10.449.916,60**	**11.533.932,88**	**10.991.441,87**	**10.523.807,80**	**11.852.166,94**	**12.662.194,80**	**16.257.365,78**	**15.733.865,05**	**14.844.697,81**	**13.280.163,44**	**16.020.886,19**	**155.962.445,23**	**148.037.213,40**

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	182.277,08	180.061,47	181.216,64	181.655,09	180.194,73	179.093,60	178.813,45	312.378,18	234.788,68	191.594,27	190.939,93	191.192,60	2.384.205,72	2.104.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**11.629.728,99**	**10.269.855,13**	**11.352.716,24**	**10.809.786,78**	**10.343.613,07**	**11.673.073,34**	**12.483.381,35**	**15.944.987,60**	**15.499.076,37**	**14.653.103,54**	**13.089.223,51**	**15.829.693,59**	**153.578.239,51**	**145.933.213,40**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 08h e 19m														

MUNICÍPIO DE PAICANDU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2023 A ABRIL/2024			
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
Nota:			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			
ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-Crc 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL					

ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-Crc 065.950/O-1
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 08h e 20m			
Nota:			
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).			

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	148.037.213,40	59.879.612,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.459.409,00	10.407.179,77
IPTU	12.559.883,00	3.970.482,71
ISS	8.263.801,00	2.217.266,89
ITBI	4.245.502,00	782.534,93
IRRF	9.366.223,00	1.734.936,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.024.000,00	1.701.958,52
Contribuições	5.002.000,00	898.004,25
Receita Patrimonial	1.420.259,40	1.154.740,44
Aplicações Financeiras (II)	820.259,40	920.724,05
Outras Receitas Patrimoniais	600.000,00	234.016,39
Transferências Correntes	104.055.545,00	46.698.095,80
Cota-Parte do FPM	38.518.914,34	16.237.507,20
Cota-Parte do ICMS	7.373.380,00	4.671.105,53
Cota-Parte do IPVA	2.265.545,00	3.948.964,57
Cota-Parte do ITR	1.520.280,00	12.381,78
Transferências da LC 61/1989	781.657,00	61.857,69
Transferências do FUNDEB	40.613.200,00	16.796.721,73
Outras Transferências Correntes	12.982.568,66	4.969.557,30
Demais Receitas Correntes	100.000,00	721.592,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,01
Receitas Correntes Restantes	100.000,00	721.592,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	147.216.954,00	58.958.888,43

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.764.352,48	2.167.120,53
Operações de Crédito (VIII)	1.595.910,33	421.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	0,00
Transferências de Capital	5.168.342,15	1.746.120,53
Convênios	4.023.969,75	1.547.985,86
Outras Transferências de Capital	1.144.372,40	198.134,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [V II - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.168.442,15	1.746.120,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	152.385.396,15	60.705.008,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	152.385.396,15	60.705.008,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	141.875.298,29	57.264.854,45	40.497.976,48	39.115.935,29	1.341.373,04	2.405.999,69	2.401.507,93
Pessoal e Encargos Sociais	87.256.890,64	23.589.028,76	23.101.523,72	22.365.431,16	910.737,59	9.140,09	9.140,09
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	807.000,00	762.034,11	278.494,38	278.494,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.811.407,65	32.913.791,58	17.117.958,38	16.472.009,75	430.635,45	2.396.859,60	2.392.367,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.811.407,65	32.913.791,58	17.117.958,38	16.472.009,75	430.635,45	2.396.859,60	2.392.367,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	141.068.298,29	56.502.820,34	40.219.482,10	38.837.440,91	1.341.373,04	2.405.999,69	2.401.507,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.069.020,66	14.476.628,15	5.979.240,50	5.905.791,82	13.780,00	658.208,64	658.208,64
Investimentos	20.397.020,66	12.104.897,91	5.024.042,64	4.950.593,96	13.780,00	658.208,64	658.208,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.672.000,00	2.371.730,24	955.197,86	955.197,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.397.020,66	12.104.897,91	5.024.042,64	4.950.593,96	13.780,00	658.208,64	658.208,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	162.465.318,95	68.607.718,25	45.243.524,74	43.788.034,87	1.355.153,04	3.064.208,33	3.059.716,57

MUNICÍPIO DE PAICANDU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	162.465.318,95	68.607.718,25	45.243.524,74	43.788.034,87	1.355.153,04	3.064.208,33	3.059.716,57

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	12.502.104,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	12.502.104,48
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/ 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	920.724,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	300.579,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.122.249,30

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.640.640,97	24.968.843,13
DEDUÇÕES (XL)	28.258.553,50	39.507.963,17
Disponibilidade de Caixa	28.258.553,50	39.507.963,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.358.982,85	41.185.882,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.377.592,68	1.377.592,68
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.100.429,35	1.677.919,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.617.912,53	-14.539.120,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.921.207,51	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI +	0,00	
XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-620.144,82	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.142.753,07	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.142.753,07	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 08h e 24m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-Crc 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.949,62	1.355.643,06	1.355.153,04	0,00	22.439,64	680.306,72	4.406.741,28	3.064.208,33	3.059.716,57	439.257,96	1.588.073,47	1.610.513,11
EXECUTIVO												
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	0,00	750.792,54	750.792,54	0,00	0,00	117.026,49	1.270.724,47	1.138.323,39	1.138.323,39	75.137,93	174.289,64	174.289,64
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	0,00	181.432,60	180.989,59	0,00	443,01	50.969,06	1.128.264,03	695.908,39	691.572,17	118.398,78	369.262,14	369.705,15
GABINETE DO PREFEITO	0,00	30.761,64	30.761,64	0,00	0,00	0,00	6.038,76	2.160,46	2.160,46	1.837,53	2.040,77	2.040,77
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	108,24	0,00	0,00	0,00	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.228,37	48.562,34	48.515,33	0,00	4.275,38	0,00	248.183,19	102.284,24	102.284,24	53.640,02	92.258,93	96.534,31
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	10.497,09	10.497,09	0,00	0,00	0,00	1.109,03	98,03	98,03	0,00	1.011,00	1.011,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	109.980,44	109.980,44	0,00	0,00	0,00	117.970,08	46.855,63	46.855,63	60.024,35	11.090,10	11.090,10
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	3.874,04	3.874,04	0,00	0,00	0,00	39.950,00	18.421,34	18.421,34	7.103,66	14.425,00	14.425,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	10.974,78	10.974,78	0,00	0,00	0,00	10,59	0,00	0,00	10,59	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	3.949,62	2.801,24	2.801,24	0,00	3.949,62	0,00	19.417,15	0,00	0,00	0,00	19.417,15	23.366,77
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	4.929,73	4.929,73	0,00	0,00	0,00	51.799,86	51.799,50	51.799,50	0,36	0,00	0,00
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	13.566,15	13.566,15	0,00	0,00	0,00	5.457,26	0,00	0,00	1.076,72	4.380,54	4.380,54
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	32.800,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	61.857,23	61.857,23	0,00	0,00	30.000,00	381.271,54	312.546,11	312.546,11	0,00	98.725,43	98.725,43
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	8.938,35	8.938,35	0,00	0,00	432.789,69	247.743,23	84.074,68	84.074,68	0,00	596.458,24	596.458,24
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	3.545,56	3.545,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	1.810,91	0,00	0,00	0,00	1.810,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,91
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	11.852,48	0,00	0,00	0,00	11.852,48	16.720,48	0,00	0,00	0,00	0,00	16.720,48	28.572,96
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	113.129,33	113.129,33	0,00	0,00	0,00	788.802,09	511.736,56	511.581,02	122.028,02	155.193,05	155.193,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

TOTAL (III) = (I + II)	**21.949,62**	**1.355.643,06**	**1.355.153,04**	**0,00**	**22.439,64**	**680.306,72**	**4.406.741,28**	**3.064.208,33**	**3.059.716,57**	**439.257,96**	**1.588.073,47**	**1.610.513,11**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 08h e 28m

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 08h e 28m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	34.435.409,00	8.705.221,25
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.559.883,00	3.970.482,71
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	4.245.502,00	782.534,93
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.263.801,00	2.217.266,89
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.366.223,00	1.734.936,72
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.699.294,34	31.164.770,66
2.1 - Cota-Parte FPM	44.526.914,34	20.296.883,80
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.472.120,34	20.296.883,80
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.054.794,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.415.380,00	5.838.881,80
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	823.000,00	77.322,10
2.4 - Cota-Parte ITR	1.674.000,00	15.477,17
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.260.000,00	4.936.205,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferência	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**94.134.703,34**	**39.869.991,91**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.328.900,07**	**6.232.954,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.204.775,77**	**3.734.543,85**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	40.613.200,00	17.005.546,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.621.200,00	14.088.256,08
6.1.1- Principal	35.621.200,00	13.923.219,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	165.037,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.137.000,00	2.381.982,65
6.3.1- Principal	4.137.000,00	2.344.036,77
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	37.945,88
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	855.000,00	535.307,90
6.4.1- Principal	855.000,00	529.465,89

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.842,01
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	24.292.299,93	7.690.264,94
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	7.082.592,10	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.129.616,08	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.952.976,02	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**24.088.138,73**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.149.400,00	9.113.925,48	8.764.262,64	8.291.503,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.937.000,00	7.846.495,92	7.846.495,92	7.373.736,41	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	19.734.100,00	3.529.689,62	3.529.689,62	3.259.253,32	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.836.200,00	3.945.439,94	3.945.439,94	3.759.075,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	74.500,00	17.932,07	17.932,07	17.146,17	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.292.200,00	353.434,29	353.434,29	338.261,57	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.212.400,00	1.267.429,56	917.766,72	917.766,72	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.238.000,00	277.142,69	231.979,49	231.979,49	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	447.000,00	251.799,93	122.131,71	122.131,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	421.200,00	104.772,16	104.772,16	104.772,16	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	2.106.200,00	633.714,78	458.883,36	458.883,36	0,00

MUNICÍPIO DE PAICANDU						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						Em reais
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	8.412.275,98	8.237.444,56	7.764.685,05	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.389.104,15	6.389.104,15	6.185.633,41	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.494.229,21	1.494.229,21	1.224.940,44	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	528.942,62	354.111,20	354.111,20	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.284.331,99	6.284.331,99	6.080.861,25	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.494.229,21	1.494.229,21	1.224.940,44	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.529.167,11	6.284.331,99	6.284.331,99	38,16 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IE	0,00	1.494.229,21	1.494.229,21	62,73 %

17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	357.297,40	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.700.554,66	8.768.102,07	8.768.102,07	7.067.547,41	51,56 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EX. ANT. NÃO APLICADO NO EX. ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.408.237,33	4.295.454,24	0,00	0,00	0,00	4.295.454,24
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.956.351,33	4.295.454,24	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VA AR)	451.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	16.028.471,00	6.253.977,41	4.303.182,56	4.166.481,31	0,00
20.1- Educação Infantil	5.521.376,00	1.795.188,09	1.364.177,37	1.336.684,16	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.425.193,00	2.586.127,85	2.061.194,55	2.001.520,56	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	1.602,00	1.281,60	1.281,60	0,00
20.4- Educação Especial	401.102,00	195.674,12	89.179,60	89.179,60	0,00
20.5- Administração Geral	2.660.800,00	1.675.385,35	787.349,44	737.815,39	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPO	14.747.982,48	6.692.121,15	4.332.910,66	4.236.298,36	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.046.081,91	2.747.419,56	1.688.977,56	1.661.484,35	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	6.046.081,91	2.747.419,56	1.688.977,56	1.661.484,35	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.701.900,57	3.944.701,59	2.643.933,10	2.574.814,01	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.303.182,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.232.954,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					7.067.547,41
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30					24.554,62
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**3.444.034,66**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)			9.967.497,98	3.444.034,66	8,64 %

MUNICÍPIO DE PAICANDU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	967.306,54	206.255,89	877.724,66	24.554,62	65.027,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	232.890,90	110.920,89	191.453,36	24.554,62	16.882,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	603.842,89	0,00	590.936,30	0,00	12.906,59
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	130.572,75	95.335,00	95.335,00	0,00	35.237,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.269.500,40	1.579.656,64
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.269.500,40	1.579.656,64
31.1.1 - Salário-Educação	3.445.000,00	1.308.488,44
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	805.700,00	264.376,07
31.1.4 - PNATE	18.800,00	6.159,30
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,40	632,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	20.664.331,33	10.560.748,09	6.212.026,27	6.065.879,92	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.076.081,91	2.753.616,50	1.695.174,50	1.667.681,29	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.751.900,57	3.985.427,36	2.684.658,87	2.615.539,78	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	1.602,00	1.281,60	1.281,60	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	1.602,00	1.281,60	1.281,60	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	401.102,00	195.674,12	89.179,60	89.179,60	0,00
32.8 - OUTRAS	5.395.246,85	3.622.826,11	1.740.450,10	1.690.916,05	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	21.509.701,61	16.986.468,77	16.367.562,91	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	20.822.528,60	16.747.283,86	16.128.378,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	12.337.664,57	12.337.664,56	11.767.945,13	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	218.854,19	129.469,07	129.469,07	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	8.266.009,84	4.280.150,23	4.230.963,80	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	687.173,01	239.184,91	239.184,91	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	687.173,01	239.184,91	239.184,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.980.505,25	131.422,24
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.057.680,04	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-7.077.174,79	131.422,24
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-7.077.174,79	131.422,24
Notas:		
{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito		

adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na
{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE PAICANDU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			Em reais
ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICIPIO DE PAICANDU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.595.910,33	421.000,00	1.174.910,33
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	23.069.020,66	14.476.628,15	8.592.392,51
Investimentos	20.397.020,66	12.104.897,91	8.292.122,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.672.000,00	2.371.730,24	300.269,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.069.020,66	14.476.628,15	8.592.392,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II -	**21.473.110,33**	**14.055.628,15**	**7.417.482,18**
FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: Município de Paiçandu. Emissão: 21/05/2024, às 08:37:45. Assinado Digitalmente no dia 21/05/2024, às 08:37:45.			
Notas:			
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

Município de PAICANDU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)	Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PAICANDU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
Notas:				
[1] Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 08h e 38m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2024							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100,00	0,00					100,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00					100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Investimentos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	15.675,00	0,00					15.675,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 08h e 40m							
NOTA:							
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL							

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA

Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI

Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.435.409,00	34.435.409,00	8.705.221,25	25,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.559.883,00	12.559.883,00	3.970.482,71	31,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.245.502,00	4.245.502,00	782.534,93	18,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.263.801,00	8.263.801,00	2.217.266,89	26,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido n a Fonte - IRRF	9.366.223,00	9.366.223,00	1.734.936,72	18,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.644.500,34	56.644.500,34	31.164.770,66	55,02
Cota-Parte FPM	41.472.120,34	41.472.120,34	20.296.883,80	48,94
Cota-Parte ITR	1.674.000,00	1.674.000,00	15.477,17	0,92
Cota-Parte IPVA	3.260.000,00	3.260.000,00	4.936.205,79	151,42
Cota-Parte ICMS	9.415.380,00	9.415.380,00	5.838.881,80	62,01
Cota-Parte IPI-Exportação	823.000,00	823.000,00	77.322,10	9,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfe rências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**91.079.909,34**	**91.079.909,34**	**39.869.991,91**	**43,77**

MUNICÍPIO DE PAICANDU									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2024									
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.079.400,00	6.989.600,00	3.208.066,54	45,90	2.742.457,41	39,24	2.608.103,32	37,31	0,00
Despesas Correntes	6.657.000,00	6.705.000,00	3.060.874,54	45,65	2.617.730,41	39,04	2.483.376,32	37,04	0,00
Despesas de Capital	422.400,00	284.600,00	147.192,00	51,72	124.727,00	43,83	124.727,00	43,83	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.379.979,00	20.341.779,00	10.825.827,43	53,22	6.455.984,30	31,74	6.272.246,62	30,83	0,00
Despesas Correntes	20.224.100,00	19.934.200,00	10.819.905,76	54,28	6.452.316,63	32,37	6.268.578,95	31,45	0,00
Despesas de Capital	155.879,00	407.579,00	5.921,67	1,45	3.667,67	0,90	3.667,67	0,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.375.070,00	1.477.070,00	284.520,78	19,26	279.922,60	18,95	264.045,10	17,88	0,00
Despesas Correntes	1.321.070,00	1.453.070,00	284.520,78	19,58	279.922,60	19,26	264.045,10	18,17	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	486.500,00	349.500,00	50,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	486.500,00	349.500,00	50,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.602.948,00	4.765.948,00	2.710.747,07	56,88	1.687.372,26	35,40	1.632.931,93	34,26	0,00
Despesas Correntes	4.541.848,00	4.754.748,00	2.710.747,07	57,01	1.687.372,26	35,49	1.632.931,93	34,34	0,00
Despesas de Capital	61.100,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.923.897,00**	**33.923.897,00**	**17.029.211,82**	**50,20**	**11.165.736,57**	**32,91**	**10.777.326,97**	**31,77**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.029.211,82	11.165.736,57	10.777.326,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.029.211,82**	**11.165.736,57**	**10.777.326,97**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**5.980.498,79**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**5.185.237,78**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínim		**28,01**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.751.798,00	7.521.268,40	2.759.004,59	36,68
Proveniente da União	5.857.238,00	6.626.708,40	2.296.244,38	34,65
Proveniente dos Estados	894.560,00	894.560,00	462.760,21	51,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	25,41	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.751.798,00**	**7.521.268,40**	**2.759.030,00**	**36,68**

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.052.696,00	6.391.107,23	2.377.500,54	37,20	1.878.167,98	29,39	1.841.398,89	28,81	0,00
Despesas Correntes	5.050.696,00	5.173.969,20	1.352.286,50	26,14	1.308.934,74	25,30	1.303.467,26	25,19	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1.217.138,03	1.025.214,04	84,23	569.233,24	46,77	537.931,63	44,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.064.600,00	1.424.600,00	615.844,12	43,23	346.362,30	24,31	324.174,43	22,76	0,00
Despesas Correntes	1.064.000,00	1.424.000,00	615.844,12	43,25	346.362,30	24,32	324.174,43	22,77	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	634.502,00	905.998,14	335.108,80	36,99	335.108,80	36,99	333.805,88	36,84	0,00
Despesas Correntes	633.100,00	877.204,85	335.108,80	38,20	335.108,80	38,20	333.805,88	38,05	0,00
Despesas de Capital	1.402,00	28.793,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.751.798,00**	**8.721.705,37**	**3.328.453,46**	**38,16**	**2.559.639,08**	**29,35**	**2.499.379,20**	**28,66**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.132.096,00	13.380.707,23	5.585.567,08	41,74	4.620.625,39	34,53	4.449.502,21	33,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.444.579,00	21.766.379,00	11.441.671,55	52,57	6.802.346,60	31,25	6.596.421,05	30,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.009.572,00	2.383.068,14	619.629,58	26,00	615.031,40	25,81	597.850,98	25,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	486.500,00	349.500,00	50,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.602.948,00	4.765.948,00	2.710.747,07	56,88	1.687.372,26	35,40	1.632.931,93	34,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**40.675.695,00**	**42.645.602,37**	**20.357.665,28**	**47,74**	**13.725.375,65**	**32,18**	**13.276.706,17**	**31,13**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 08h e 42m									
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados									
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL									

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA

Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI

Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICIPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL - 2024		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL** **Até o bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	146.058.648,83	148.037.213,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 09h e 30m											
Nota:											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA

Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI

Contadora-CRC 065.950/O-1

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	145.000.000,00	
Previsão Atualizada	153.205.655,55	
Receitas Realizadas	61.625.733,02	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.142.753,07	
DESPESAS		
Dotação Inicial	141.000.000,00	
Dotação Atualizada	165.944.318,95	
Despesas Empenhadas	71.741.482,60	
Despesas Liquidadas	46.477.216,98	
Despesas Pagas	45.021.727,11	
Superávit Orçamentário	15.148.516,04	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	71.741.482,60	
Despesas Liquidadas	46.477.216,98	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	157.173.445,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	155.962.445,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	153.578.239,51	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas	0,00	
Despesas Empenhadas	0,00	
Despesas Liquidadas	0,00	
Despesas Pagas	0,00	

Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	12.502.104,48	0,00 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.377.592,68	0,00	1.355.153,04	22.439,64
Poder Executivo	1.377.592,68	0,00	1.355.153,04	22.439,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.087.048,00	439.257,96	3.059.716,57	1.588.073,47
Poder Executivo	5.087.048,00	439.257,96	3.059.716,57	1.588.073,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.464.640,68	439.257,96	4.414.869,61	1.610.513,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.444.034,66	25%	8,64 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.284.331,99	70%	38,16 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.494.229,21	50%	62,73 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de	0,00	15%	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	421.000,00		1.174.910,33	
Despesa de Capital Líquida	14.476.628,15		8.592.392,51	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)				Em Reais
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		100,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		100,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.165.736,57	15%	28,01 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %			
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 09h e 42m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA

Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI

Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:913B84AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATORIO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.724.089,16	7.994.133,26	5.864.431,79	5.775.356,20	5.970.130,44	6.071.280,23	5.895.179,29	10.245.878,68	5.488.404,75	5.982.248,08	5.784.909,84	5.845.961,05	76.642.002,77	62.834,02
Pessoal Ativo	5.591.806,30	7.794.232,89	5.731.818,93	5.644.063,34	5.836.197,58	5.938.667,37	5.765.262,81	10.051.114,04	5.351.890,28	5.846.447,92	5.650.776,42	5.711.827,63	74.914.105,51	62.834,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.777.091,12	6.943.568,98	4.918.900,95	4.825.285,88	5.011.271,41	5.119.258,23	4.953.199,20	8.349.674,00	4.940.164,34	4.850.458,23	4.922.495,09	4.974.073,52	64.585.440,95	62.834,02
Obrigações Patronais	814.715,18	850.663,91	812.917,98	818.777,46	824.926,17	819.409,14	812.063,61	1.701.440,04	411.725,94	995.989,69	728.281,33	737.754,11	10.328.664,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	132.282,86	199.900,37	132.612,86	131.292,86	133.932,86	132.612,86	129.916,48	194.764,64	136.514,47	135.800,16	134.133,42	134.133,42	1.727.897,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	76.897,76	115.346,68	76.897,76	76.897,76	76.897,76	76.897,76	76.897,76	115.346,60	80.729,58	80.729,58	80.729,58	80.729,58	1.014.998,16	0,00
Pensões	55.385,10	84.553,69	55.715,10	54.395,10	57.035,10	55.715,10	53.018,72	79.418,04	55.784,89	55.070,58	53.403,84	53.403,84	712.899,10	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	519.440,04	558.506,80	680.508,28	539.507,94	1.136.461,20	1.420.374,75	801.180,65	751.229,07	828.203,22	884.718,00	901.403,69	780.190,07	9.801.723,71	107.387,86

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	259.720,02	279.253,40	340.254,14	269.753,97	596.556,94	737.066,22	456.108,38	407.751,34	322.543,85	356.857,23	364.694,62	306.905,66	4.697.465,77	53.693,93
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.173,02	176.178,98	176.518,56	173.079,64	712.950,20	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.517,51	46.578,97	40.536,96	60.307,99	183.941,43	0,00
Despesas com Piso Nacional da Enfermagem (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	60.701,04	35.121,71	156.972,98	101.075,96	373.971,58	518.502,14	177.954,66	98.574,60	94.795,82	128.923,84	143.134,99	66.817,14	1.956.546,46	53.693,93
Instrução Normativa TCE/PR	199.018,98	244.131,69	183.281,16	168.678,01	165.932,68	164.806,39	167.117,61	244.903,13	187.173,02	176.178,98	176.518,56	173.079,64	2.250.819,85	0,00
Pensionistas	199.018,98	244.131,69	183.281,16	168.678,01	165.932,68	164.806,39	167.117,61	244.903,13	187.173,02	176.178,98	176.518,56	173.079,64	2.250.819,85	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.204.649,12	7.435.626,46	5.183.923,51	5.235.848,26	4.833.669,24	4.650.905,48	5.093.998,64	9.494.649,61	4.660.201,53	5.097.530,08	4.883.506,15	5.065.770,98	66.840.279,06	-44.553,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	157.173.445,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.211.000,00	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.384.205,72	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	153.578.239,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	66.795.725,22	43,49
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.932.249,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	78.785.636,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	74.639.024,41	48,60
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 11h e 14m		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA

Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI

Contadora-CRC 065.950/O-1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.640.640,97	24.968.843,13	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	25.640.640,97	24.968.843,13	0,00	0,00
Empréstimos	6.650.118,25	6.339.814,99	0,00	0,00
Internos	6.650.118,25	6.339.814,99	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.431.261,78	12.309.550,00	0,00	0,00
De Tributos	5.515,97	5.515,97	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.420.022,23	12.196.127,63	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	5.324,11	107.506,93	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	399,47	399,47	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	6.559.260,94	6.319.478,14	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pago	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.258.553,50	39.507.963,17	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	28.258.553,50	39.507.963,17	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.358.982,85	41.185.882,56	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.377.592,68	1.377.592,68	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.100.429,35	1.677.919,39	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	-2.617.912,53	-14.539.120,04	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	146.058.648,83	157.173.445,23	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.211.000,00	1.211.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	144.847.648,83	155.962.445,23	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,70	16,01	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,81	-9,32	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	173.817.178,60	187.154.934,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	156.435.460,74	168.439.440,85	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-367.319,92	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.087.048,00	5.087.048,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 11h e 33m				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II)				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
NOTA:				

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	146.058.648,83	157.173.445,23	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 1.211.000,00 .166-A, §1º, da CF) (VII)		1.211.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE 144.847.648,83 S DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		155.962.445,23	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	31.866.482,74	34.311.737,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	28.679.834,47	30.880.564,16	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA

Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI

Contadora-CRC 065.950/O-1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	157.173.445,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.211.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	155.962.445,23	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.953.991,24	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	22.458.592,11	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.917.371,17	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 11h e 36m		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Notas:		

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA

Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI

Contadora-CRC 065.950/O-1

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.665.369,86**	**6.278,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.659.091,75**	**0,00**	**0,00**	**9.659.091,75**
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.657.982,65	6.278,11	0,00	319.860,42	0,00	0,00	9.331.844,12	0,00	0,00	9.331.844,12
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	7.387,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.387,21	0,00	0,00	7.387,21
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**17.305.901,14**	**3.949,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.301.951,52**	**0,00**	**0,00**	**17.301.951,52**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	**10.268.123,95**	**3.949,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.264.174,33**	**0,00**	**0,00**	**10.264.174,33**
Transferências do FUNDEB	10.034.561,02	3.949,62	0,00	88.399,61	0,00	0,00	9.942.211,79	0,00	0,00	9.942.211,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	233.562,93	0,00	0,00	1.407,19	0,00	0,00	232.155,74	0,00	0,00	232.155,74
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**5.760.930,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.760.930,47**	**0,00**	**0,00**	**5.760.930,47**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	3.753,02	0,00	0,00	-3.753,02	0,00	0,00	-3.753,02
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.760.930,47	0,00	0,00	63.037,89	0,00	0,00	5.697.892,58	0,00	0,00	5.697.892,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**1.259.095,11**	**0,00**	**0,00**	**744,50**	**0,00**	**0,00**	**1.258.350,61**	**0,00**	**0,00**	**1.258.350,61**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**17.751,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.751,61**	**0,00**	**0,00**	**17.751,61**
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	1.654,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654,66	0,00	0,00	1.654,66
TOTAL (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	16.096,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.096,95	0,00	0,00	16.096,95
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a - (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO (APÓS A INSCRIÇÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**26.971.271,00**	**10.227,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.961.043,27**	**0,00**	**0,00**	**26.961.043,27**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 11h e 38m

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA

Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI

Contadora-CRC 065.950/O-1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	157.173.445,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	155.962.445,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	153.578.239,51	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	66.795.725,22	43,49 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	82.932.249,34	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	78.785.636,87	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	74.639.024,41	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-14.539.120,04	-9,32 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	187.154.934,28	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.311.737,95	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.953.991,24	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.917.371,17	7,00 %
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
VALOR TOTAL		
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 21/mai/2024 - 11h e 43m		

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA

Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS

Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI

Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4CAF62CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: 3037,14354														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Abril / 2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.212.826,72	1.200.815,13	1.276.033,77	1.161.066,25	1.184.251,39	1.160.119,59	1.148.814,03	2.474.724,72	1.371.181,23	1.228.645,91	1.342.106,07	1.183.687,96	15.944.272,7	0,00
Pessoal Ativo	1.212.826,72	1.200.815,13	1.276.033,77	1.161.066,25	1.184.251,39	1.160.119,59	1.148.814,03	2.474.724,72	1.371.181,23	1.228.645,91	1.342.106,07	1.183.687,96	15.944.272,7	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.036.703,08	1.026.406,11	1.106.900,03	989.264,02	1.027.764,31	985.580,43	984.411,19	2.203.268,25	1.199.140,64	1.055.441,56	1.166.485,15	1.009.807,71	13.791.172,4	0,00
Obrigações Patronais	176.123,64	174.409,02	169.133,74	171.802,23	156.487,08	174.539,16	164.402,84	271.456,47	172.040,59	173.204,35	175.620,92	173.880,25	2.153.100,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.769,83	0,00	0,00	0,00	0,00	51.769,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.769,83	0,00	0,00	0,00	0,00	51.769,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.212.826,72	1.200.815,13	1.276.033,77	1.161.066,25	1.184.251,39	1.160.119,59	1.148.814,03	2.422.954,89	1.371.181,23	1.228.645,91	1.342.106,07	1.183.687,96	15.892.502,9	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.002.164.630,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.539.995,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	800.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	6.981.056,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	991.843.579,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.892.502,94	1,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.510.614,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.535.084,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.559.553,31	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 16:19:48.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

NILSON SANTOS DINIZ	Presidente
THAIS ANDRESSA DE LEAO	Controladora
OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO	Assessor Administrativo e Financeiro
DULCE MARA NUNHEZ DIAS	Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:1A07F68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: 3037,14354,14357,14358														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: 05/2023 a 04/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2023	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.972.522,32	43.017.343,13	42.724.486,19	40.943.937,23	53.916.541,76	42.070.586,11	39.443.496,62	71.325.358,26	39.183.898,58	38.584.248,71	40.830.414,57	42.523.622,97	536.536.456,45	60.385,04
Pessoal Ativo	38.446.475,82	38.825.194,89	37.297.390,96	35.132.110,56	46.791.210,16	35.439.683,88	34.746.472,73	60.595.171,55	36.352.015,87	35.683.892,40	37.953.862,39	38.460.765,17	475.724.246,38	11.470,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.610.376,99	34.022.070,34	32.406.784,15	30.520.688,28	42.178.157,60	30.852.057,16	30.210.883,08	52.012.317,41	31.489.495,58	30.831.675,13	32.905.084,76	33.494.314,55	414.533.905,03	3.095,77
Obrigações Patronais	4.836.098,83	4.803.124,55	4.890.606,81	4.611.422,28	4.613.052,56	4.587.626,72	4.535.589,65	8.582.854,14	4.862.520,29	4.852.217,27	5.048.777,63	4.966.450,62	61.190.341,35	8.374,51
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.525.067,81	4.191.238,68	2.623.019,00	2.665.472,61	2.781.287,96	2.786.078,88	2.781.390,17	2.935.140,70	2.831.882,71	2.900.356,31	2.876.552,18	4.062.857,80	36.960.344,81	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.622.620,15	3.110.609,64	1.959.603,76	2.004.237,90	2.120.706,48	2.068.836,34	2.102.635,83	2.184.654,12	2.113.240,65	2.145.230,04	2.164.256,81	3.030.538,88	27.627.170,60	0,00
Pensões	902.447,66	1.080.629,04	663.415,24	661.234,71	660.581,48	717.242,54	678.754,34	750.486,58	718.642,06	755.126,27	712.295,37	1.032.318,92	9.333.174,21	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	978,69	909,56	4.076,23	4.076,23	4.076,23	4.076,23	4.076,23	8.152,46	0,00	0,00	0,00	0,00	30.421,86	48.914,76
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	2.800.000,00	3.142.277,83	4.339.967,41	3.840.747,12	1.911.557,49	7.786.893,55	0,00	0,00	0,00	0,00	23.821.443,40	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.254.899,54	4.791.886,82	3.467.924,41	3.268.884,73	3.805.709,38	3.396.448,30	3.364.350,40	3.930.966,97	3.541.872,77	3.867.873,93	4.758.007,20	6.215.014,55	48.663.839,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	379.657,78	431.955,39	418.130,75	165.499,95	585.128,61	149.041,12	108.447,66	232.114,74	207.261,56	294.474,69	1.203.475,27	1.569.633,70	5.744.821,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.525.067,81	4.191.238,68	2.623.019,00	2.665.472,61	2.781.287,96	2.786.078,88	2.781.390,17	2.935.140,70	2.831.882,71	2.900.356,31	2.876.552,18	4.062.857,80	36.960.344,81	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	350.173,95	168.692,75	426.774,66	437.912,17	439.292,81	461.328,30	474.512,57	763.711,53	502.728,50	673.042,93	677.979,75	582.523,05	5.958.672,97	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	37.717.622,78	38.225.456,31	39.256.561,78	37.675.052,50	50.110.832,38	38.674.137,81	36.079.146,22	67.394.391,29	35.642.025,81	34.716.374,78	36.072.407,37	36.308.608,42	487.872.617,45	60.385,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.007.553.661,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.539.995,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	800.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	6.981.056,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	997.232.610,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	487.933.002,49	48,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	598.339.566,11	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	568.422.587,80	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	538.505.609,50	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:32:20.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:11FC4EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Entidade: 3037,14354,14357,14358														
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Maio/2023	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	95.445.649,71	94.577.850,38	100.331.796,05	81.716.570,48	82.188.919,07	83.071.478,90	103.384.084,37	134.546.997,30	107.558.132,05	103.354.734,06	104.317.003,92	89.059.676,45	1.179.552.892,74	1.077.133.094,82

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.631.092,59	39.542.426,26	42.079.145,08	36.067.686,70	38.266.797,01	36.474.837,17	38.762.672,32	46.571.913,61	45.462.137,97	45.238.313,42	58.059.677,48	43.068.050,74	506.224.750,35	490.323.366,68
IPTU	2.224.227,98	2.398.492,16	3.667.392,81	2.853.703,80	2.332.788,99	704.231,19	697.349,27	1.684.516,15	855.266,88	1.088.136,22	15.575.623,41	3.314.282,09	37.396.010,95	46.823.366,68
ISS	25.957.900,93	29.179.030,66	31.655.018,76	26.454.595,24	29.140.654,55	29.560.857,32	30.020.394,09	34.577.689,83	36.350.098,14	28.962.958,48	28.152.625,99	30.938.333,25	360.950.157,24	348.600.000,00
ITBI	1.549.025,50	1.265.009,04	502.057,35	766.583,65	770.682,27	838.009,34	548.049,45	745.238,57	666.303,95	611.034,12	1.457.205,31	859.501,10	10.578.699,65	8.800.000,00
IRRF	4.893.185,03	4.218.514,97	4.157.232,65	4.199.033,19	3.997.946,03	3.968.111,28	6.488.902,66	8.014.356,16	1.026.867,48	5.703.675,32	1.767.881,39	5.522.898,12	53.958.604,28	49.120.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.006.753,15	2.481.379,43	2.097.443,51	1.793.770,82	2.024.725,17	1.403.628,04	1.007.976,85	1.550.112,90	6.563.601,52	8.872.509,28	11.106.341,38	2.433.036,18	43.341.278,23	36.980.000,00
Receita de Contribuições	4.196.664,97	4.750.845,66	4.588.527,48	4.857.761,77	4.456.671,86	4.258.849,14	4.234.619,18	4.668.443,78	7.456.275,29	4.901.540,75	1.294.619,33	1.559.844,48	51.224.663,69	61.270.000,00
Receita Patrimonial	11.670.728,79	13.776.799,06	10.620.079,57	2.187.384,91	2.477.161,51	1.490.341,29	16.872.727,16	24.845.313,84	6.817.764,46	6.202.896,31	6.394.733,53	1.874.446,66	105.230.377,09	39.572.865,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.347.724,53	13.409.136,98	9.572.845,04	1.801.458,74	2.101.767,62	1.139.892,44	16.489.655,61	15.980.162,02	6.457.373,59	5.811.180,28	5.976.678,32	1.499.616,02	91.587.491,19	35.694.665,48
Outras Receitas Patrimoniais	323.004,26	367.662,08	1.047.234,53	385.926,17	375.393,89	350.448,85	383.071,55	8.865.151,82	360.390,87	391.716,03	418.055,21	374.830,64	13.642.885,90	3.878.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.530,48	0,00	0,00	0,00	36.120,00	1.638.650,48	6.773.000,00
Transferências Correntes	42.172.911,54	35.002.565,14	42.017.682,57	37.858.578,95	35.906.897,03	39.328.642,17	41.285.160,64	55.100.827,59	46.599.270,77	45.926.407,48	37.949.868,54	41.751.156,46	500.899.968,88	465.056.562,66
Cota-Parte do FPM	11.899.132,39	11.098.754,33	13.918.784,32	9.320.918,80	9.483.692,33	8.824.853,23	11.449.933,32	18.183.297,57	12.490.085,61	16.934.701,81	10.557.857,80	11.029.834,64	145.191.846,15	141.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	12.852.242,40	10.887.360,43	11.758.528,81	12.882.581,56	12.794.872,05	13.749.445,36	12.752.733,40	13.896.227,23	10.849.243,51	9.773.883,83	10.444.393,95	12.591.618,44	145.233.130,97	135.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.745.632,86	1.707.064,22	1.251.058,12	1.115.292,00	1.053.522,95	914.411,21	891.274,80	1.282.181,55	8.688.852,59	4.263.948,56	3.914.936,04	3.950.221,04	32.778.395,94	32.000.000,00
Cota-Parte do ITR	684,76	1.333,14	1.019,10	528,83	4.259,44	26.379,40	3.090,10	3.600,89	2.050,61	1.124,90	743,83	456,12	45.271,12	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	106.158,62	132.376,98	120.268,80	107.051,17	138.738,47	154.989,29	126.994,39	138.257,63	133.491,51	138.838,39	163.109,82	141.057,22	1.601.332,29	1.600.000,00
Transferências do FUNDEB	8.509.592,34	7.113.303,65	6.745.384,65	7.713.622,46	7.040.508,08	7.731.477,92	8.158.253,08	10.348.033,54	11.602.404,90	9.246.658,80	8.144.150,10	8.678.606,45	101.031.995,97	99.059.000,00
Outras Transferências Correntes	5.059.468,17	4.062.372,39	8.222.638,77	6.718.584,13	5.391.303,71	7.927.085,76	7.902.881,55	11.249.229,18	2.833.142,04	5.567.251,19	4.724.677,00	5.359.362,55	75.017.996,44	55.947.562,66
Outras Receitas Correntes	774.251,82	1.505.214,26	1.026.361,35	745.158,15	1.081.391,66	1.518.809,13	2.228.905,07	1.757.968,00	1.222.683,56	1.085.576,10	618.105,04	770.058,11	14.334.482,25	14.137.300,00
DEDUÇÕES (II)	18.506.449,04	19.673.328,19	15.437.250,25	7.939.820,05	8.458.165,71	7.493.271,95	23.500.407,62	23.351.106,36	18.078.028,17	14.113.711,79	9.904.614,82	5.543.077,60	171.999.231,55	136.836.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.463.626,76	3.452.003,13	3.431.816,89	3.438.586,06	3.365.100,39	3.267.916,35	3.412.484,55	3.333.615,41	6.593.072,10	3.357.258,44	170.828,62	0,00	37.286.308,70	44.480.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	29.738,87	44.339,65	44.768,89	41.938,43	57.752,15	28.859,66	27.828,22	3.936,52	129.754,53	44.190,21	109.609,85	0,00	562.716,98	684.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	9.292.313,26	11.411.607,65	7.672.705,16	(225.978,88)	617.604,32	(537.519,74)	15.015.289,70	14.429.914,10	4.922.456,82	4.489.763,69	4.607.968,12	440,18	71.696.564,38	31.502.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	5.720.770,15	4.765.377,76	4.287.959,31	4.685.274,44	4.417.708,85	4.734.015,68	5.044.805,15	5.583.640,33	6.432.744,72	6.222.499,45	5.016.208,23	5.542.637,42	62.453.641,49	60.170.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**76.939.200,67**	**74.904.522,19**	**84.894.545,80**	**73.776.750,43**	**73.730.753,36**	**75.578.206,95**	**79.883.676,75**	**111.195.890,94**	**89.480.103,88**	**89.241.022,27**	**94.412.389,10**	**83.516.598,85**	**1.007.553.661,19**	**940.297.094,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	190.000,00	900.000,00	0,00	350.000,00	400.000,00	0,00	699.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.539.995,00	900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**76.939.200,67**	**74.714.522,19**	**83.994.545,80**	**73.776.750,43**	**73.380.753,36**	**75.178.206,95**	**79.883.676,75**	**110.495.895,94**	**89.480.103,88**	**89.241.022,27**	**94.412.389,10**	**83.516.598,85**	**1.005.013.666,19**	**939.397.094,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	0,00	(100.000,00)	0,00	0,00	100.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	900.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	364.320,00	623.040,00	583.440,00	594.000,00	620.400,00	493.680,00	485.760,00	929.016,00	564.760,00	519.616,00	601.512,00	601.512,00	6.981.056,00	6.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**76.474.880,67**	**74.091.482,19**	**83.511.105,80**	**73.182.750,43**	**72.760.353,36**	**74.584.526,95**	**78.697.916,75**	**109.566.879,94**	**88.915.343,88**	**88.721.406,27**	**93.810.877,10**	**82.915.086,85**	**997.232.610,19**	**932.497.094,82**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:17:23.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:AF664D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14357,14358
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	9.677.829,04	8.706.659,28	7.091.640,64	1.141.199,41	10.151.648,27	13.279.464,26	63.804.141,87	43.427.369,44	41.878.136,40	147.116,40	35.058.353,33	45.210.001,60
Executivo	9.677.789,70	8.599.647,66	6.984.629,02	1.141.199,41	10.151.608,93	13.261.561,17	63.522.708,61	43.271.140,60	41.721.907,56	147.116,40	34.915.245,82	45.066.854,75
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	6,22	59.091,56	59.055,24	0,00	42,54	0,00	667.560,71	283.504,73	260.364,49	1.873,93	405.322,29	405.364,83
Controladoria Geral do Município	5.369,75	316,54	316,54	0,00	5.369,75	3.857,90	2.545,95	90,92	90,92	0,00	6.312,93	11.682,68
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	25.096,47	28.050,97	27.935,79	0,00	25.211,65	163.752,54	76.404,03	12.904,26	12.904,26	0,00	227.252,31	252.463,96
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	21,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	296,28	6.649,22	5.921,70	0,00	1.023,80	1.721,67	24.156,45	23.933,00	23.933,00	124,25	1.820,87	2.844,67
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	5.325,03	0,00	0,00	0,00	5.325,03	948,50	0,00	0,00	0,00	0,00	948,50	6.273,53
Encargos Gerais do Município	293,10	0,00	0,00	0,00	293,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,10
Fundação do Servidor Municipal	1.319,34	0,00	0,00	0,00	1.319,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,34
Fundação Municipal de Cultura - Fumcul	859,82	0,00	0,00	0,00	859,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,82
Fundação Municipal de Esportes - Fundesportes	189,29	0,00	0,00	0,00	189,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,29
Fundação Municipal de Turismo - Fumtur	92,27	0,00	0,00	0,00	92,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,27
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	983,46	0,00	0,00	0,00	983,46	13.328,29	79.763,10	70.085,18	70.085,18	0,00	23.006,21	23.989,67
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	12.584,57	0,00	0,00	0,00	12.584,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.584,57
Gabinete do Vice-prefeito	240,41	2.729,43	2.729,43	0,00	240,41	1.578,25	0,00	69,50	69,50	0,00	1.508,75	1.749,16
Governo Municipal	8.628,28	0,00	0,00	0,00	8.628,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.628,28
Paranaguá Previdência	5.142,91	68.453,08	38.978,87	0,00	34.617,12	51.841,25	132.758,15	64.512,29	61.368,35	0,00	123.231,05	157.848,17
Procuradoria Geral do Município	186.399,41	125.988,56	44.137,22	0,00	268.250,75	42.054,34	19.395,19	599,14	0,10	0,00	61.449,43	329.700,18
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	8.424,02
Restos Apagar	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	39.984,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.984,03	39.984,66
Secretaria do Governo Municipal	4.086,58	0,00	0,00	0,00	4.086,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.086,58
Secretaria Municipal da Ação Social	681,09	0,00	0,00	0,00	681,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681,09
Secretaria Municipal da Assistência Social	111.815,25	223.280,88	214.357,63	0,00	120.738,50	246.011,32	2.600.341,68	2.062.956,76	1.995.369,21	0,00	850.983,79	971.722,29
Secretaria Municipal da Fazenda	41,54	0,00	0,00	0,00	41,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,54
Secretaria Municipal da Mulher	0,00	9.815,82	9.338,69	0,00	477,13	0,00	12.979,05	10.000,00	10.000,00	0,00	2.979,05	3.456,18
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central	5.053,53	0,00	0,00	0,00	5.053,53	3.368,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,78	8.422,31
Secretaria Municipal de Administração	561.550,98	182.913,79	119.252,91	0,00	625.211,86	905.815,25	5.193.913,45	3.415.014,25	3.301.524,79	0,00	2.798.203,91	3.423.415,77
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	5.227,79	0,00	0,00	0,00	5.227,79	31.327,83	0,00	0,00	0,00	0,00	31.327,83	36.555,62
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	8.671,46	0,00	0,00	0,00	8.671,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.671,46
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento	0,00	12.701,18	12.701,18	0,00	0,00	0,00	243.152,04	213.576,44	213.576,44	0,00	29.575,60	29.575,60
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.440,90	0,00	0,00	0,00	12.440,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.440,90

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
Secretaria Municipal de Comunicação	15.955,28	193.212,53	191.095,53	0,00	18.072,28	159.647,74	611.679,97	561.089,05	550.532,54	0,00	220.795,17	238.867,45
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9.161,12	26.651,31	24.553,00	0,00	11.259,43	755.885,08	1.095.262,05	851.803,22	851.803,22	0,00	999.343,91	1.010.603,34

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.984,42	0,00	0,00	0,00	3.984,42	54.005,14	0,00	0,00	0,00	0,00	54.005,14	57.989,56
Secretaria Municipal de Defesa Social	82.230,76	0,00	0,00	0,00	82.230,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.230,76
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7,24	0,00	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias	0,00	15.679,49	15.661,46	0,00	18,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,03
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	881.871,33	524.903,66	301.180,22	0,00	1.105.594,77	1.178.080,12	10.407.630,31	8.088.143,04	7.637.203,78	0,00	3.948.506,65	5.054.101,42
Secretaria Municipal de Esportes	42.565,03	32.559,86	316,54	0,00	74.808,35	324.381,69	312.463,40	49.990,23	49.990,23	0,00	586.854,86	661.663,21
Secretaria Municipal de Esportes	10.900,70	0,00	0,00	0,00	10.900,70	42.887,86	0,00	0,00	0,00	0,00	42.887,86	53.788,56
Secretaria Municipal de Fazenda	97.068,19	0,00	0,00	0,00	97.068,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.068,19
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	173.780,39	2.028.129,42	1.799.277,21	0,00	402.632,60	411.279,74	907.197,42	786.615,08	786.615,08	0,00	531.862,08	934.494,68
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	2,07	13.953,30	13.953,30	0,00	2,07	1.155,00	13.714,07	12.181,13	11.920,01	0,00	2.949,06	2.951,13
Secretaria Municipal de Governo	8.405,32	47.982,00	45.521,70	0,00	10.865,62	51.976,24	165.076,85	143.208,11	143.208,11	0,00	73.844,98	84.710,60
Secretaria Municipal de Governo	270,27	0,00	0,00	0,00	270,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,27
Secretaria Municipal de Inclusão	0,00	11.035,82	7.574,54	0,00	3.461,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.461,28
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	111,93	0,00	0,00	0,00	111,93	1,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1,64	113,57
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	1,51	7.440,04	7.440,04	0,00	1,51	15.322,93	0,00	0,00	0,00	0,00	15.322,93	15.324,44
Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana	1.081,50	0,00	0,00	0,00	1.081,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,50
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Suprimentos	1.012,86	0,00	0,00	0,00	1.012,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,86
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	673.127,50	698.408,27	690.915,71	0,00	680.620,06	735.372,99	6.323.154,06	3.970.680,69	3.888.131,41	25.319,40	3.145.076,24	3.825.696,30
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Semmas	345.547,46	0,00	0,00	0,00	345.547,46	13.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.240,41	358.787,87
Secretaria Municipal de Meio-ambiente	800.905,96	0,00	0,00	0,00	800.905,96	308.499,68	0,00	0,00	0,00	0,00	308.499,68	1.109.405,64
Secretaria Municipal de Obras Públicas	232.401,97	1.170.130,99	1.155.398,19	0,00	247.134,77	2.844.561,99	19.131.726,66	11.331.659,56	11.329.967,21	0,00	10.646.321,44	10.893.456,21
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	69.133,57	2.871,90	1.615,12	0,00	70.390,35	687.297,14	96.813,70	394.842,28	394.762,28	37.088,70	352.259,86	422.650,21
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	210.651,64	0,00	0,00	0,00	210.651,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.651,64
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	5.557,97	0,00	0,00	0,00	5.557,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557,97
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	2.364,01	0,00	0,00	0,00	2.364,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.364,01
Secretaria Municipal de Saúde	2.105.644,52	2.589.438,66	1.706.261,32	1.141.199,41	1.847.622,45	133.872,43	10.391.412,79	8.391.111,76	7.643.107,09	71.790,12	2.810.388,01	4.658.010,46
Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção	659,78	0,00	0,00	0,00	659,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,78
Secretaria Municipal de Segurança	76.945,84	317.050,08	289.852,22	0,00	104.143,70	1.091.557,89	2.009.780,46	1.163.137,58	1.116.734,55	10.920,00	1.973.683,80	2.077.827,50
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.663.934,68	189.960,42	189.038,84	0,00	2.664.856,26	2.933.734,51	2.993.359,06	1.361.173,25	1.360.386,66	0,00	4.566.706,91	7.231.563,17
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - Ti	160.047,44	0,00	0,00	0,00	160.047,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.047,44
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	8.205,35	0,00	0,00	0,00	8.205,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.205,35

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	24.304,07	10.248,88	10.248,88	0,00	24.304,07	59,57	10.468,01	8.259,15	8.259,15	0,00	2.268,43	26.572,50
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	1.291,65	0,00	0,00	0,00	1.291,65	4.706,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706,41	5.998,06
Secretaria Municipal de Urbanismo	6.260,01	0,00	0,00	0,00	6.260,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.260,01
Legislativo	39,34	107.011,62	107.011,62	0,00	39,34	17.903,09	281.433,26	156.228,84	156.228,84	0,00	143.107,51	143.146,85
Câmara Municipal de Paranaguá	39,34	107.011,62	107.011,62	0,00	39,34	17.903,09	281.433,26	156.228,84	156.228,84	0,00	143.107,51	143.146,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	675.321,09	6.752.709,60	6.752.046,04	0,00	675.984,65	3,15	5.395,46	5.395,46	5.395,46	0,00	3,15	675.987,80
Executivo	675.321,09	6.752.709,60	6.752.046,04	0,00	675.984,65	3,15	5.395,46	5.395,46	5.395,46	0,00	3,15	675.987,80
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	0,00	32.431,75	32.431,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Município	0,00	17.503,91	17.503,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	0,00	121.115,63	121.115,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	3,15
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	0,00	45.910,81	45.910,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Governo Municipal	918,50	0,00	0,00	0,00	918,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,50
Paranaguá Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.395,46	5.395,46	5.395,46	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	77.153,14	77.153,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Governo Municipal	66.124,35	0,00	0,00	0,00	66.124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.124,35
Secretaria Municipal da Assistência Social	3.553,12	296.024,11	296.024,11	0,00	3.553,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.553,12
Secretaria Municipal da Mulher	0,00	8.704,65	8.704,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	495,90	171.936,33	171.936,33	0,00	495,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,90
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento	0,00	58.876,07	58.876,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	3.694,65	3.694,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	70.786,62	70.786,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias	0,00	65.506,91	65.506,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	136.310,23	3.410.103,57	3.409.440,01	0,00	136.973,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.973,79
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	22.728,40	22.728,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	0,00	158.929,24	158.929,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	0,00	860,88	860,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Governo	112.464,53	95.718,31	95.718,31	0,00	112.464,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.464,53
Secretaria Municipal de Inclusão	0,00	22.600,21	22.600,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	0,00	1.130,14	1.130,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	150.248,12	150.248,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	0,00	230.589,70	230.589,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	36.641,84	36.641,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	766,16	0,00	0,00	0,00	766,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,16
Secretaria Municipal de Saúde	331.452,28	902.969,37	902.969,37	0,00	331.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.452,28
Secretaria Municipal de Segurança	0,00	659.795,14	659.795,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	23.236,02	71.476,47	71.476,47	0,00	23.236,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.236,02
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	0,00	19.273,63	19.273,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**10.353.150,13**	**15.459.368,88**	**13.843.686,68**	**1.141.199,41**	**10.827.632,92**	**13.279.467,41**	**63.809.537,33**	**43.432.764,90**	**41.883.531,86**	**147.116,40**	**35.058.356,48**	**45.885.989,40**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/05/2024, às 18:12:15.												
NOTA:												

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:EA48AEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS							
DESPESA COM PESSOAL	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	TOTAL	INSCRITAS EM
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	(ÚLTIMOS	RESTOS A PAGAR

							12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	480.382,91 459.398,13	616.947,45 737.124,52	450.932,45 428.100,80	460.035,22 468.565,06	474.844,00 475.937,84	444.366,77 499.007,94	5.995.643,09	-
Pessoal Ativo	480.382,91 459.398,13	616.947,45 737.124,52	450.932,45 428.100,80	460.035,22 468.565,06	474.844,00 475.937,84	444.366,77 499.007,94	5.995.643,09	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	409.857,28 391.435,26	552.090,41 610.892,92	381.724,48 360.017,53	393.045,10 403.265,79	404.863,56 409.850,92	380.297,02 427.480,10	5.124.820,37	-
Obrigações Patronais	70.525,63 67.962,87	64.857,04 126.231,60	69.207,97 68.083,27	66.990,12 65.299,27	69.980,44 66.086,92	64.069,75 71.527,84	870.822,72	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Pensões	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	480.382,91 459.398,13	616.947,45 737.124,52	450.932,45 428.100,80	460.035,22 468.565,06	474.844,00 475.937,84	444.366,77 499.007,94	5.995.643,09	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				545.835.279,99			-	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	6.680.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.470.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	4.227.852,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	533.457.427,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	5.995.643,09	1,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	32.007.445,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.407.073,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.806.701,11	5,40

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Pato Branco, 27/Mai/2024, 12h46min

*RCL - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Líquida enviado pelo Município de Pato Branco, GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Prefeitura Municipal de Pato Branco, 24/Mai/2024, 10h07min.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-PRESIDENTE BÁRBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO-CONTADORA CRC: PR-064.892/O-1 GEAN GERONIMO DRANKA-CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:7B055F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RGF - ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL PRADO FERREIRA													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO/2023 A ABRIL/2024													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea													1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2023	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.075,31	74.075,31	78.956,06	88.708,00	74.075,31	74.262,64	74.262,64	130.087,56	60.626,74	73.384,49	75.162,94	83.198,05	960.875,05	0,00
Pessoal Ativo	74.075,31	74.075,31	78.956,06	88.708,00	74.075,31	74.262,64	74.262,64	130.087,56	60.626,74	73.384,49	75.162,94	83.198,05	960.875,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.721,57	58.721,57	62.455,48	72.475,80	58.721,57	58.866,79	58.866,79	104.698,83	50.212,37	66.941,47	66.231,61	66.299,27	783.213,12	0,00
Obrigações Patronais	15.353,74	15.353,74	16.500,58	16.232,20	15.353,74	15.395,85	15.395,85	25.388,73	10.414,37	6.443,02	8.931,33	16.898,78	177.661,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.075,31	74.075,31	78.956,06	88.708,00	74.075,31	74.262,64	74.262,64	130.087,56	60.626,74	73.384,49	75.162,94	83.198,05	960.875,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.062.564,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	585.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	280.933,85	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	31.196.631,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	960.875,05	3,08%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.871.797,86	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.778.207,97	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.684.618,08	5,4%

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:8E8FE035

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**60.753,02**	**132.177,92**	**107.093,84**	**37,20**	**85.799,90**	**646.022,63**	**167.199,00**	**211.137,63**	**208.477,63**	**0,00**	**604.744,00**	**690.543,90**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**60.753,02**	**132.177,92**	**107.093,84**	**37,20**	**85.799,90**	**646.022,63**	**167.199,00**	**211.137,63**	**208.477,63**	**0,00**	**604.744,00**	**690.543,90**
GOVERNO MUNICIPAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	22.404,91	8.676,77	8.676,77	0,00	22.404,91	2.884,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,49	25.289,40
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18.899,54	26.065,56	15.423,01	0,00	29.542,09	78.578,94	89.660,30	53.231,00	50.571,00	0,00	117.668,24	147.210,33
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47,36	90,10	52,90	37,20	47,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,36
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	14.667,00	93.674,41	79.274,58	0,00	29.066,83	21.554,09	8.928,00	6.288,00	6.288,00	0,00	24.194,09	53.260,92
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	273,40	0,00	0,00	0,00	273,40	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.273,40
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	4.061,73	2.436,70	2.436,70	0,00	4.061,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061,73
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	49,08	0,00	0,00	0,00	49,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,08
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.005,11	68.610,70	151.618,63	151.618,63	0,00	444.997,18	444.997,18

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	1.234,38	1.229,88	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**60.753,02**	**132.177,92**	**107.093,84**	**37,20**	**85.799,90**	**646.022,63**	**167.199,00**	**211.137,63**	**208.477,63**	**0,00**	**604.744,00**	**690.543,90**

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:AA6A8871

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2023	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.231.416,79	1.566.294,29	1.145.335,86	1.140.768,39	1.201.328,43	1.187.581,24	1.165.661,41	1.917.470,79	1.446.886,62	1.085.053,21	1.202.570,91	1.286.146,13	15.576.514,07	0,00
Pessoal Ativo	1.121.308,65	1.542.055,10	1.099.636,11	1.117.832,69	1.142.388,92	1.124.731,26	1.144.029,20	1.852.144,84	1.383.648,15	1.021.838,69	1.158.495,63	1.200.457,80	14.908.567,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	866.734,31	1.259.583,17	849.821,46	862.694,04	894.735,23	872.381,76	889.052,18	1.374.603,62	1.126.004,15	877.411,97	992.306,01	929.173,33	11.794.501,23	0,00
Obrigações Patronais	254.574,34	282.471,93	249.814,65	255.138,65	247.653,69	252.349,50	254.977,02	477.541,22	257.644,00	144.426,72	166.189,62	271.284,47	3.114.065,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	110.108,14	24.239,19	45.699,75	22.935,70	58.939,51	62.849,98	21.632,21	65.325,95	63.238,47	63.214,52	44.075,28	85.688,33	667.947,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30.305,55	40.582,01	27.981,09	28.393,90	23.713,68	14.317,40	14.515,20	114.821,76	19.182,73	35.494,84	43.743,33	41.407,57	434.459,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.901,98	0,00	0,00	812,99	9.751,83	0,00	0,00	92.838,90	0,00	0,00	0,00	20.626,71	127.932,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	26.403,57	40.582,01	27.981,09	27.580,91	13.961,85	14.317,40	14.515,20	21.982,86	19.182,73	35.494,84	43.743,33	20.780,86	306.526,65	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.201.111,24	1.525.712,28	1.117.354,77	1.112.374,49	1.177.614,75	1.173.263,84	1.151.146,21	1.802.649,03	1.427.703,89	1.049.558,37	1.158.827,58	1.244.738,56	15.142.055,01	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											30.776.616,45			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											585.000,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											280.933,85			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											29.910.682,60			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											15.142.055,01		50,62%	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA														
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2023	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.151.768,60	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.344.180,17	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.536.591,74	48,6%

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:82B90CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.023	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.479,90	92.709,29	87.479,90	87.479,90	87.479,90	90.638,00	90.746,90	171.452,49	104.814,91	97.552,69	95.590,55	95.590,55	1.189.014,98	0,00
Pessoal Ativo	87.479,90	92.709,29	87.479,90	87.479,90	87.479,90	90.638,00	90.746,90	171.452,49	104.814,91	97.552,69	95.590,55	95.590,55	1.189.014,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.616,53	78.845,92	73.616,53	73.616,53	73.616,53	76.774,63	76.883,53	145.926,65	89.717,86	82.394,98	80.432,84	80.432,84	1.005.875,37	0,00
Obrigações Patronais	13.863,37	13.863,37	13.863,37	13.863,37	13.863,37	13.863,37	13.863,37	25.525,84	15.097,05	15.157,71	15.157,71	15.157,71	183.139,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

endemias (EC 120/2022)														
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.479,90	92.709,29	87.479,90	87.479,90	87.479,90	90.638,00	90.746,90	171.452,49	104.814,91	97.552,69	95.590,55	95.590,55	1.189.014,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.417.647,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	60.417.647,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.189.014,98**	**1,97**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.625.058,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.443.805,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.262.552,98	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2024 as 15h e 47m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCIO CRISTIANO ESSER	*EDUARDO BETTIN CORRADI*	*ANGELA SANTOS BARCELOS*
Presidente do Legislativo	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:F66040F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 2º BIMESTRE DE 2024

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	5.455.026,59	4.753.008,33	10.208.034,92
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	293.410,28	321.430,24	614.840,52
Contribuicoes	8,98	50,81	59,79
Receita Patrimonial	183.767,80	176.878,82	360.646,62
Transferencias Correntes	4.960.794,05	4.123.834,79	9.084.628,84
Outras Receitas Correntes	17.045,48	130.813,67	147.859,15
Receitas de Capital	37.451,92	82.588,33	120.040,25
Operacoes de Credito	0,00	14.229,50	14.229,50
Alienacao de Bens	169,85	0,00	169,85
Transferencias de Capital	37.282,07	68.358,83	105.640,90
TOTAL DAS RECEITAS	5.492.478,51	4.835.596,66	10.328.075,17
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
04 Administracao	1.315.020,82	2.701.565,50	4.016.586,32
08 Assistencia Social	-617.587,86	-623.573,88	-1.241.161,74

10 Saude	1.340.251,57	1.398.310,05	2.738.561,62
12 Educacao	871.876,53	812.912,11	1.684.788,64
13 Cultura	44.209,81	45.891,25	90.101,06
15 Urbanismo	39.108,53	2.048.019,66	2.087.128,19
17 Saneamento	0,00	99,64	99,64
20 Agricultura	356.468,37	450.804,24	807.272,61
26 Transporte	365.621,35	741.054,35	1.106.675,70
27 Desporto e Lazer	78.431,32	82.293,15	160.724,47
Subtotal	3.793.400,44	7.657.376,07	11.450.776,51
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.361 Ensino Fundamental	406.812,05	413.834,78	820.646,83
12.365 Educacao Infantil	132.905,69	108.856,95	241.762,64
12.367 Educacao Especial	92.000,00	0,00	92.000,00
Subtotal	631.717,74	522.691,73	1.154.409,47
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
12.361 Ensino Fundamental	150.209,17	172.274,31	322.483,48
12.365 Educacao Infantil	89.949,62	117.946,07	207.895,69
Subtotal	240.158,79	290.220,38	530.379,17
TOTAL DAS DESPESAS	4.665.276,97	8.470.288,18	13.135.565,15

RESUMO

Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.492.478,51	4.665.276,97	3.501.767,55	3.080.214,97	1.585.062,00
2. Bimestre	4.835.596,66	8.470.288,18	5.715.387,89	5.642.981,12	2.827.307,06
Total	10.328.075,17	13.135.565,15	9.217.155,44	8.723.196,09	4.412.369,06

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Mai/2024, 15h e 21m.

NOTA EXPLICATIVA: -Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos Órgão da Administração Municipal.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 27/Mai/2024, 13h e 19m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAIS BRANIZ VIANNA

Diretora Depto Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:EA070BEE

FAZENDA
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)			R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA** (a)	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO** (a-c)		
			No Bimestre (b)	**%** (b/a)	**Até o Bimestre** (c)	**%** (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.460.925,83	34.460.925,83	4.835.596,66	14,03	10.328.075,17	29,97	24.132.850,66		
RECEITAS CORRENTES	32.674.380,83	32.674.380,83	4.753.008,33	14,55	10.208.034,92	31,24	22.466.345,91		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.279.003,58	3.279.003,58	321.430,24	9,80	614.840,52	18,75	2.664.163,06		
Impostos	2.230.486,48	2.230.486,48	267.616,37	12,00	500.745,49	22,45	1.729.740,99		
Taxas	311.721,30	311.721,30	21.399,87	6,87	49.754,13	15,96	261.967,17		
Contribuição de Melhoria	736.795,80	736.795,80	32.414,00	4,40	64.340,90	8,73	672.454,90		
CONTRIBUIÇÕES	91.175,40	91.175,40	50,81	0,06	59,79	0,07	91.115,61		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	91.175,40	91.175,40	50,81	0,06	59,79	0,07	91.115,61		
RECEITA PATRIMONIAL	442.091,80	442.091,80	176.878,82	40,01	360.646,62	81,58	81.445,18		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.088,90	11.088,90	-	-	-	-	11.088,90		
Valores Mobiliários	431.002,90	431.002,90	176.878,82	41,04	360.646,62	83,68	70.356,28		
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.856,80	9.856,80	-	-	-	-	9.856,80		
RECEITA DE SERVIÇOS	22.793,85	22.793,85	-	-	-	-	22.793,85		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.544,45	5.544,45	-	-	-	-	5.544,45		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	17.249,40	17.249,40	-	-	-	-	17.249,40		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.394.528,10	28.394.528,10	4.123.834,79	14,52	9.084.628,84	31,99	19.309.899,26		
Transferências da União e de suas Entidades	17.041.958,70	17.041.958,70	2.521.737,56	14,80	5.644.867,64	33,12	11.397.091,06		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.627.629,40	9.627.629,40	1.301.379,58	13,52	2.771.440,86	28,79	6.856.188,54		
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.724.940,00	1.724.940,00	300.717,65	17,43	668.320,34	38,74	1.056.619,66		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	434.931,30	434.931,30	130.813,67	30,08	147.859,15	34,00	287.072,15		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	434.931,30	434.931,30	15.805,88	3,63	30.050,07	6,91	404.881,23		
Demais Receitas Correntes	-	-	115.007,79	-	117.809,08	-	(117.809,08)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.786.545,00	1.786.545,00	82.588,33	4,62	120.040,25	6,72	1.666.504,75		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.232.100,00	1.232.100,00	14.229,50	1,15	14.229,50	1,15	1.217.870,50		
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.232.100,00	1.232.100,00	14.229,50	1,15	14.229,50	1,15	1.217.870,50		
ALIENAÇÃO DE BENS	554.445,00	554.445,00	-	-	169,85	0,03	554.275,15		
Alienação de Bens Móveis	431.235,00	431.235,00	-	-	-	-	431.235,00		
Alienação de Bens Imóveis	123.210,00	123.210,00	-	-	169,85	0,14	123.040,15		

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	68.358,83	-	105.640,90	-	(105.640,90)		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	68.358,83	-	105.640,90	-	(105.640,90)		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.460.925,83	34.460.925,83	4.835.596,66	14,03	10.328.075,17	29,97	24.132.850,66		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.460.925,83	34.460.925,83	4.835.596,66	14,03	10.328.075,17	29,97	24.132.850,66		
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.460.925,83	34.460.925,83	4.835.596,66	14,03	10.328.075,17	29,97	-		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.792.426,50	-	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**		
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**(a-c)**		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	11.792.426,50	-	-		

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**				
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.386.422,83	45.624.117,89	8.216.343,73	12.615.337,98	33.008.779,91	5.450.133,74	8.684.868,57	36.939.249,32	8.190.909,22	-	
DESPESAS CORRENTES	27.193.763,04	31.641.147,65	4.857.652,87	8.469.040,50	23.172.107,15	4.952.751,94	8.080.816,69	23.560.330,96	7.766.486,47	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.884.448,64	15.973.935,66	1.896.139,13	3.822.606,51	12.151.329,15	1.896.139,13	3.767.910,51	12.206.025,15	3.719.906,70	-	
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	73.504,48	73.504,48	9.366,09	19.046,40	54.458,08	9.366,09	19.046,40	54.458,08	19.046,40	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.235.809,92	15.593.707,51	2.952.147,65	4.627.387,59	10.966.319,92	3.047.246,72	4.293.859,78	11.299.847,73	4.027.533,37	-	
DESPESAS DE CAPITAL	4.192.659,79	13.982.970,24	3.358.690,86	4.146.297,48	9.836.672,76	497.381,80	604.051,88	13.378.918,36	424.422,75	-	
INVESTIMENTOS	4.032.659,79	13.822.970,24	3.332.966,77	4.095.672,59	9.727.297,65	471.657,71	553.426,99	13.269.543,25	373.797,86	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	25.724,09	50.624,89	109.375,11	25.724,09	50.624,89	109.375,11	50.624,89	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.828.083,00	2.828.083,00	497.514,35	986.952,67	1.841.130,33	497.514,35	986.952,67	1.841.130,33	986.952,67	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.214.505,83	48.452.200,89	8.713.858,08	13.602.290,65	34.849.910,24	5.947.648,09	9.671.821,24	38.780.379,65	9.177.861,89	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.214.505,83	48.452.200,89	8.713.858,08	13.602.290,65	34.849.910,24	5.947.648,09	9.671.821,24	38.780.379,65	9.177.861,89	-	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	656.253,93	-	1.150.213,28	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.214.505,83	48.452.200,89	8.713.858,08	13.602.290,65	-	5.947.648,09	10.328.075,17	38.780.379,65	10.328.075,17	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**				
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.828.083,00	2.828.083,00	497.514,35	986.952,67	1.841.130,33	497.514,35	986.952,67	1.841.130,33	986.952,67	-	

DESPESAS CORRENTES	2.828.083,00	2.828.083,00	497.514,35	986.952,67	1.841.130,33	497.514,35	986.952,67	1.841.130,33	986.952,67	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.460.083,00	1.460.083,00	218.675,45	429.274,87	1.030.808,13	218.675,45	429.274,87	1.030.808,13	429.274,87	-
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.368.000,00	1.368.000,00	278.838,90	557.677,80	810.322,20	278.838,90	557.677,80	810.322,20	557.677,80	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 27/Mai/2024, 14h e 24m.

NOTA EXPLICATIVA: -Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos Órgão da Administração Municipal.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 27/Mai/2024, 13h e 19m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAIS BRANIZ VIANNA

Diretora Depto Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:46BC772D

FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2024

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
				No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
			(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)		**31.632.842,83**	**45.870.537,89**	**8.216.343,73**	**12.615.337,98**	**92,75**	**33.255.199,91**	**5.450.133,74**	**8.684.868,57**	**90,50**	**37.185.669,32**
Legislativa		1.537.300,00	1.537.300,00	209.110,32	398.346,51	2,93	1.138.953,49	197.800,62	386.286,81	4,03	1.151.013,19
	Ação Legislativa	1.537.300,00	1.537.300,00	209.110,32	398.346,51	2,93	1.138.953,49	197.800,62	386.286,81	4,03	1.151.013,19
Administração		9.575.393,65	15.498.675,00	2.449.211,40	3.513.941,14	25,83	11.984.733,86	2.014.013,93	2.865.680,34	29,86	12.632.994,66
	Planejamento e Orçamento	408.000,00	408.000,00	69.296,58	141.927,87	1,04	266.072,13	69.296,58	141.927,87	1,48	266.072,13
	Administração Geral	7.587.469,17	13.510.750,52	2.007.033,07	2.882.823,51	21,19	10.627.927,01	1.578.735,60	2.241.462,71	23,36	11.269.287,81
	Administração Financeira	1.164.924,48	1.164.924,48	312.047,19	367.097,54	2,70	797.826,94	305.147,19	360.197,54	3,75	804.726,94
	Controle Interno	130.000,00	130.000,00	17.358,42	36.649,57	0,27	93.350,43	17.358,42	36.649,57	0,38	93.350,43
	Administração de Receitas	285.000,00	285.000,00	43.476,14	85.442,65	0,63	199.557,35	43.476,14	85.442,65	0,89	199.557,35
Assistência Social		1.645.790,88	2.236.962,18	189.338,23	443.626,90	3,26	1.793.335,28	189.743,72	416.941,27	4,34	1.820.020,91
	Assistência ao Idoso	94.000,00	94.000,00	8.501,94	16.501,94	0,12	77.498,06	8.000,00	16.000,00	0,17	78.000,00
	Assistência à Criança e ao Adolescente	322.074,98	322.074,98	22.502,59	57.835,97	0,43	264.239,01	21.742,60	57.075,98	0,59	264.999,00
	Assistência Comunitária	1.229.715,90	1.820.887,20	158.333,70	369.288,99	2,71	1.451.598,21	160.001,12	343.865,29	3,58	1.477.021,91
Saúde		6.030.397,98	8.928.512,94	1.311.568,79	2.566.476,30	18,87	6.362.036,64	1.033.919,84	1.896.443,88	19,76	7.032.069,06
	Atenção Básica	5.638.686,78	8.536.801,74	1.251.113,24	2.501.474,90	18,39	6.035.326,84	995.229,59	1.857.352,63	19,35	6.679.449,11
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	144.000,00	144.000,00	43.958,34	43.958,34	0,32	100.041,66	27.298,19	27.298,19	0,28	116.701,81
	Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	11.966,04	11.966,04	0,09	58.033,96	2.716,04	2.716,04	0,03	67.283,96
	Vigilância Sanitária	112.711,20	112.711,20	4.531,17	9.077,02	0,07	103.634,18	8.676,02	9.077,02	0,09	103.634,18
	Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Educação		8.163.818,08	9.235.591,30	688.952,70	1.440.945,46	10,59	7.794.645,84	736.703,26	1.272.877,67	13,26	7.962.713,63
	Ensino Fundamental	6.082.534,08	7.154.307,30	462.149,68	899.287,13	6,61	6.255.020,17	480.679,66	812.271,78	8,46	6.342.035,52
	Educação Infantil	1.974.284,00	1.974.284,00	226.803,02	449.658,33	3,31	1.524.625,67	237.623,60	433.005,89	4,51	1.541.278,11
	Educação Especial	107.000,00	107.000,00	0,00	92.000,00	0,68	15.000,00	18.400,00	27.600,00	0,29	79.400,00
Cultura		323.959,98	609.791,18	45.891,25	90.101,06	0,66	519.690,12	44.901,31	87.535,51	0,91	522.255,67
	Difusão Cultural	323.959,98	609.791,18	45.891,25	90.101,06	0,66	519.690,12	44.901,31	87.535,51	0,91	522.255,67
Urbanismo		742.257,10	3.030.738,99	2.048.019,66	2.087.128,19	15,34	943.610,80	118.851,97	157.960,50	1,65	2.872.778,49
	Serviços Urbanos	742.257,10	3.030.738,99	2.048.019,66	2.087.128,19	15,34	943.610,80	118.851,97	157.960,50	1,65	2.872.778,49
Habitação		165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
	Habitação Urbana	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Saneamento		6.147,48	6.147,48	99,64	99,64	0,00	6.047,84	99,64	99,64	0,00	6.047,84
	Saneamento Básico Urbano	6.147,48	6.147,48	99,64	99,64	0,00	6.047,84	99,64	99,64	0,00	6.047,84
Gestão Ambiental		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura		949.447,20	1.331.267,08	450.804,24	807.272,61	5,94	523.994,47	537.933,59	625.858,32	6,52	705.408,76
	Administração Geral	210.000,00	210.000,00	200.000,00	200.000,00	1,47	10.000,00	200.000,00	200.000,00	2,08	10.000,00
	Extensão Rural	739.447,20	1.121.267,08	250.804,24	607.272,61	4,46	513.994,47	337.933,59	425.858,32	4,44	695.408,76
Transporte		2.030.000,00	2.668.970,70	741.054,35	1.106.675,70	8,14	1.562.295,00	492.221,30	826.065,14	8,61	1.842.905,56
	Transporte Rodoviário	2.030.000,00	2.668.970,70	741.054,35	1.106.675,70	8,14	1.562.295,00	492.221,30	826.065,14	8,61	1.842.905,56
Desporto e Lazer		453.330,48	611.581,04	82.293,15	160.724,47	1,18	450.856,57	83.944,56	149.119,49	1,55	462.461,55
	Desporto Comunitário	453.330,48	611.581,04	82.293,15	160.724,47	1,18	450.856,57	83.944,56	149.119,49	1,55	462.461,55
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)		2.828.083,00	2.828.083,00	497.065,13	986.503,45	7,25	1.841.579,55	422.059,70	911.498,02	9,50	1.916.584,98
TOTAL (III)=(I+II)		**34.460.925,83**	**48.698.620,89**	**8.713.408,86**	**13.601.841,43**	**100**	**35.096.779,46**	**5.872.193,44**	**9.596.366,59**	**100**	**39.102.254,30**
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)		2.828.083,00	2.828.083,00	497.065,13	986.503,45	7,25	1.841.579,55	422.059,70	911.498,02	9,50	1.916.584,98
Legislativa		181.700,00	181.700,00	34.459,58	68.378,99	0,50	113.321,01	34.459,58	68.378,99	0,71	113.321,01
	Ação Legislativa	181.700,00	181.700,00	34.459,58	68.378,99	0,50	113.321,01	34.459,58	68.378,99	0,71	113.321,01

Administração		1.320.000,00	1.320.000,00	252.354,10	502.645,18	3,70	817.354,82	201.104,31	451.395,39	4,70	868.604,61
	Administração Geral	1.320.000,00	1.320.000,00	252.354,10	502.645,18	3,70	817.354,82	201.104,31	451.395,39	4,70	868.604,61
Saúde		466.383,00	466.383,00	86.741,26	172.085,32	1,27	294.297,68	62.985,62	148.329,68	1,55	318.053,32
	Atenção Básica	466.383,00	466.383,00	86.741,26	172.085,32	1,27	294.297,68	62.985,62	148.329,68	1,55	318.053,32
Educação		860.000,00	860.000,00	123.510,19	243.393,96	1,79	616.606,04	123.510,19	243.393,96	2,54	616.606,04
	Ensino Fundamental	850.000,00	850.000,00	123.510,19	243.393,96	1,79	606.606,04	123.510,19	243.393,96	2,54	606.606,04
	Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL		2.828.083,00	2.828.083,00	497.065,13	986.503,45	7,25	1.841.579,55	422.059,70	911.498,02	9,50	1.916.584,98

NOTA EXPLICATIVA: -Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos Órgão da Administração Municipal.

Fonte: GOVBR, Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 27/Mai/2024, 14h e 26m

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAIS BRANIZ VIANNA

Diretora Depto Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:498D3699

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2024

Em Reais

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.230.486,48	500.745,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	954.877,50	4.921,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	44.549,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	253.196,55	61.289,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.022.412,43	389.985,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.262.989,50	9.641.863,08
2.1- Cota-Parte FPM	16.578.520,00	6.089.555,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.100.000,00	6.089.555,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.478.520,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	10.528.294,50	2.757.079,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	308.025,00	36.425,33
2.4- Cota-Parte ITR	862.470,00	94.372,00
2.5- Cota-Parte IPVA	985.680,00	664.431,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.493.475,98**	**10.142.608,57**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.556.893,90**	**1.928.372,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.316.475,10**	**607.279,53**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.755.742,50	684.565,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.755.742,50	673.540,97
6.1.1- Principal	1.724.940,00	668.320,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.802,50	5.220,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	11.024,85
6.4.1- Principal	-	11.024,85
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.831.953,90)**	**(1.260.052,28)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**684.565,82**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB **(Por Subfunção)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre** **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.787.726,97	530.379,17	530.379,17	530.379,17	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.787.726,97	530.379,17	530.379,17	530.379,17	-
10.1.1 - Educação Infantil	600.000,00	207.895,69	207.895,69	207.895,69	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.187.726,97	322.483,48	322.483,48	322.483,48	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre** **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7]** **(h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	530.379,17	530.379,17	530.379,17	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	530.379,17	530.379,17	530.379,17	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre** **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7]** **(h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	530.379,17	530.379,17	530.379,17	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	471.478,68	530.379,17	530.379,17	78,74
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	68.456,58	154.186,65	154.186,65	85.730,07	22,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.791.285,05	1.126.707,04	962.649,08	839.583,29	-
20.1- Educação Infantil	1.335.000,00	241.762,64	225.110,20	214.108,52	-
20.2- Ensino Fundamental	6.349.285,05	792.944,40	709.938,88	597.874,77	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	107.000,00	92.000,00	27.600,00	27.600,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.588.172,52	1.657.086,21	1.493.028,25	1.369.962,46	-
21.1- Educação Infantil	1.925.000,00	449.658,33	433.005,89	422.004,21	-
21.1.1- Creche	1.315.000,00	296.781,62	287.243,96	281.752,21	-
21.1.2- Pré-escola	610.000,00	152.876,71	145.761,93	140.252,00	-
22.2- Ensino Fundamental	7.663.172,52	1.207.427,88	1.060.022,36	947.958,25	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					962.649,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.928.372,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					85.730,07
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**2.805.291,63**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.535.652,14	2.805.291,63	27,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	357.309,00	85.864,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	357.309,00	85.859,80
31.1.1- Salário-Educação	147.852,00	50.536,08
31.1.2- PDDE	2.464,20	-
31.1.3- PNAE	49.284,00	12.497,54
31.1.4- PNATE	70.229,70	22.704,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	87.479,10	121,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	4,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	507.418,78	27.253,21	23.243,38	14.741,68	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	49.284,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	458.134,78	27.253,21	23.243,38	14.741,68	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.095.591,30	1.684.339,42	1.516.271,63	1.384.704,14	-
33.1- Despesas Correntes	8.020.111,73	1.597.738,08	1.482.387,63	1.372.897,14	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.865.526,97	991.504,18	936.808,18	925.450,28	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.800,30	28.104,00	18.400,00	18.400,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.122.784,46	578.129,90	527.179,45	429.046,86	-
33.2- Despesas de Capital	2.075.479,57	86.601,34	33.884,00	11.807,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.075.479,57	86.601,34	33.884,00	11.807,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(467.404,92)	46.001,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	684.565,82	50.536,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	530.379,17	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(313.218,27)	96.537,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(313.218,27)	96.537,52

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 27/Mai/2024, 13h e 26m.

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos Órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAIS BRANIZ VIANNA

Diretora Depto Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:85F14FCE

FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2024.

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.230.486,48	2.230.486,48	500.745,49	22,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	954.877,50	954.877,50	4.921,39	0,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	44.549,67	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	253.196,55	253.196,55	61.289,06	24,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.022.412,43	1.022.412,43	389.985,37	38,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.784.469,50	27.784.469,50	9.641.863,08	34,70
Cota-Parte FPM	15.100.000,00	15.100.000,00	6.089.555,13	40,33
Cota-Parte ITR	862.470,00	862.470,00	94.372,00	10,94
Cota-Parte IPVA	985.680,00	985.680,00	664.431,10	67,41
Cota-Parte ICMS	10.528.294,50	10.528.294,50	2.757.079,52	26,19
Cota-Parte IPI-Exportação	308.025,00	308.025,00	36.425,33	11,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.014.955,98	30.014.955,98	10.142.608,57	33,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.253.592,08	7.211.074,64	1.830.901,11	25,39	1.459.023,85	20,23	1.359.121,57	18,85
Despesas Correntes	5.021.757,38	6.324.950,78	1.789.276,68	28,29	1.446.099,35	22,86	1.358.434,57	21,48
Despesas de Capital	231.834,70	886.123,86	41.624,43	4,70	12.924,50	1,46	687,00	0,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.464,20	2.464,20	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.464,20	2.464,20	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.276.056,28	7.233.538,84	1.830.901,11	25,31	1.459.023,85	20,17	1.359.121,57	18,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.830.901,11	1.459.023,85	1.359.121,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.830.901,11	1.459.023,85	1.359.121,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.521.391,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.521.391,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-62.367,44	-162.269,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	62.367,44		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	14,39	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	62.367,44
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	62.367,44

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.521.391,29	1.459.023,85	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

						(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)					
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		(a)	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.917.439,60	1.917.439,60	438.212,69	22,85
Proveniente da União	1.917.439,60	1.917.439,60	391.415,95	20,41
Proveniente dos Estados	-	-	46.796,74	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	198.136,00	198.136,00	60.316,13	30,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.115.575,60	2.115.575,60	498.528,82	23,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	851.477,70	1.792.110,10	835.672,18	46,63	260.987,54	14,56	239.471,73	13,36
Despesas Correntes	837.294,10	1.192.460,04	249.552,04	20,93	248.687,54	20,85	239.324,13	20,07
Despesas de Capital	14.183,60	599.650,06	586.120,14	97,74	12.300,00	2,05	147,60	0,02
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	144.000,00	144.000,00	43.958,34	30,53	27.298,19	18,96	23.337,95	16,21
Despesas Correntes	144.000,00	144.000,00	43.958,34	30,53	27.298,19	18,96	23.337,95	16,21
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	50.000,00	11.966,04	23,93	2.716,04	5,43	6,51	0,01
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	11.966,04	23,93	2.716,04	5,43	6,51	0,01
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.247,00	110.247,00	9.077,02	8,23	9.077,02	8,23	4.562,00	4,14

Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	9.077,02	26,70	9.077,02	26,70	4.562,00	13,42
Despesas de Capital	76.247,00	76.247,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.220.724,70	2.161.357,10	900.673,58	41,67	300.078,79	13,88	267.378,19	12,37
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.105.069,78	9.003.184,74	2.666.573,29	29,62	1.720.011,39	19,10	1.598.593,30	17,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	144.000,00	144.000,00	43.958,34	30,53	27.298,19	18,96	23.337,95	16,21
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	70.000,00	11.966,04	17,09	2.716,04	3,88	6,51	0,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	112.711,20	112.711,20	9.077,02	8,05	9.077,02	8,05	4.562,00	4,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.496.780,98	9.394.895,94	2.731.574,69	29,08	1.759.102,64	18,72	1.626.499,76	17,31

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

NOTA EXPLICATIVA: -Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos Órgão da Administração Municipal.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 27/Mai/2024, 13h e 28m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAIS BRANIZ VIANNA

Diretora Depto Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:E5B40020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.023 A 4/2.024 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.023 A 4/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.272.214,97	2.631.930,14	3.581.853,53	2.760.170,04	2.801.919,29	3.005.943,54	3.804.145,08	4.822.860,08	3.192.796,91	3.937.246,84	3.942.906,75	3.085.567,05	40.839.554,22	42.796.402,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.095,36	124.705,74	294.887,34	237.436,80	269.231,24	147.468,33	118.372,51	313.282,28	96.708,03	275.964,20	201.259,12	279.686,56	2.495.097,51	1.929.550,00
IPTU	14.837,10	14.398,04	8.675,56	7.556,05	7.822,16	7.484,30	3.639,23	5.789,84	5.212,18	22.850,20	31.017,65	69.982,81	199.265,12	255.250,00
ISS	36.435,00	40.860,85	218.691,62	51.504,63	34.544,50	47.793,06	45.582,88	108.274,90	18.420,71	164.312,42	37.373,07	60.931,02	864.724,66	627.100,00
ITBI	900,00	5.100,00	5.099,99	105.276,78	157.976,73	12.380,00	0,00	0,00	8.729,62	1.300,00	15.990,87	27.857,00	340.610,99	79.700,00
IRRF	56.462,28	54.472,13	57.157,67	65.162,26	64.285,09	72.918,87	65.052,76	195.463,90	61.063,35	70.780,76	92.401,05	87.603,36	942.823,48	749.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.460,98	9.874,72	5.262,50	7.937,08	4.602,76	6.892,10	4.097,64	3.753,64	3.282,17	16.720,82	24.476,48	33.312,37	147.673,26	218.000,00
Contribuições	353.140,97	25.268,49	188.579,95	184.786,26	188.451,23	188.511,36	193.645,06	555.227,71	24.911,34	193.763,09	209.543,34	20.538,48	2.326.367,28	2.105.100,00
Receita Patrimonial	235.344,32	183.108,26	162.559,79	160.812,25	123.367,42	121.346,39	185.324,83	148.717,23	173.721,27	153.621,55	161.935,81	54.330,56	1.864.189,68	1.553.299,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	235.344,32	183.108,26	162.559,79	160.812,25	123.367,42	121.346,39	185.324,83	148.717,23	173.721,27	153.621,55	161.935,81	54.330,56	1.864.189,68	1.553.299,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.620,00	73.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.660,00	240.000,00
Transferências Correntes	2.547.634,32	2.298.847,65	2.935.826,45	2.172.625,36	2.220.869,40	2.526.997,46	3.218.764,18	3.801.884,71	2.895.250,62	3.311.959,82	3.368.595,63	2.728.820,79	34.028.076,39	36.949.665,51
Cota-Parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,87	17.201.006,64	21.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	612.915,79	519.211,75	560.757,25	614.362,66	610.179,85	655.702,88	549.820,01	721.053,10	636.989,57	578.046,28	617.701,53	744.692,52	7.421.433,19	7.450.000,00
Cota-Parte do IPVA	59.988,75	24.943,68	34.536,92	25.442,44	15.442,75	16.289,10	12.398,47	10.985,45	194.390,31	75.335,67	83.159,43	85.271,14	638.184,11	834.000,00
Cota-Parte do ITR	13,34	228,20	234,63	2.782,24	7.136,61	149.864,76	49.594,53	58.959,69	18.790,28	564,43	1.340,66	20.640,68	310.150,05	125.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.062,63	6.312,98	5.735,55	5.105,20	6.616,35	7.391,45	6.056,30	6.593,42	7.894,94	8.211,18	9.646,63	8.342,38	82.969,01	70.000,00
Transferências do FUNDEB	281.785,52	235.044,31	222.768,39	254.927,62	232.461,25	255.515,94	255.755,69	342.819,65	395.217,42	317.876,96	280.776,42	300.465,20	3.375.414,37	3.656.000,00
Outras Transferências Correntes	187.833,20	205.924,12	485.123,35	166.544,15	226.871,83	397.499,22	989.633,82	508.835,75	154.628,47	309.513,80	1.115.108,31	251.403,00	4.998.919,02	3.314.665,51
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	4.509,37	0,00	0,00	14.998,50	3.748,15	2.205,65	1.938,18	1.572,85	2.190,66	31.163,36	18.787,20
DEDUÇÕES (II)	955.390,93	528.875,36	611.073,78	645.362,29	584.011,14	638.157,88	745.992,56	1.141.870,72	592.344,75	806.963,99	690.318,98	435.390,45	8.375.752,83	8.309.500,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	143.857,29	4.816,44	69.873,89	70.502,55	72.715,85	81.156,55	84.041,32	247.428,47	4.525,25	77.336,63	84.611,37	0,00	940.865,61	1.025.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	193.318,94	4.816,44	98.676,65	100.293,55	101.449,32	99.385,01	100.986,45	293.131,77	4.525,25	98.709,02	103.984,78	0,00	1.199.277,18	880.500,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	202.611,70	147.666,71	129.569,43	124.335,54	90.368,02	82.819,92	154.619,88	113.023,11	114.213,37	94.004,60	107.180,71	0,00	1.360.412,99	950.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	415.603,00	371.575,77	312.953,81	350.230,65	319.477,95	374.796,40	406.344,91	488.287,37	469.080,88	536.913,74	394.542,12	435.390,45	4.875.197,05	5.454.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.316.824,04**	**2.103.054,78**	**2.970.779,75**	**2.114.807,75**	**2.217.908,15**	**2.367.785,66**	**3.058.152,52**	**3.680.989,36**	**2.600.452,16**	**3.130.282,85**	**3.252.587,77**	**2.650.176,60**	**32.463.801,39**	**34.486.902,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	25.000,00	382.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747.767,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.316.824,04**	**2.103.054,78**	**2.630.779,75**	**2.114.807,75**	**2.217.908,15**	**2.342.785,66**	**2.675.385,52**	**3.680.989,36**	**2.600.452,16**	**3.130.282,85**	**3.252.587,77**	**2.650.176,60**	**31.716.034,39**	**34.486.902,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	55.572,00	33.572,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	385.616,00	450.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	**2.287.784,04**	**2.074.014,78**	**2.601.739,75**	**2.085.767,75**	**2.188.868,15**	**2.313.745,66**	**2.646.345,52**	**3.625.417,36**	**2.566.880,16**	**3.099.218,85**	**3.221.523,77**	**2.619.112,60**	**31.330.418,39**	**34.036.902,02**

COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2024 as 08h e 02m.														

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5A4C125C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - DEM. CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**49.666,36**	**1.446.517,19**	**1.358.117,13**	**3.050,59**	**135.015,83**	**29.175,70**	**602.025,70**	**415.460,58**	**334.707,49**	**20.087,40**	**276.406,51**	**411.422,34**
PODER EXECUTIVO	49.666,36	1.446.517,19	1.358.117,13	3.050,59	135.015,83	29.175,70	602.025,70	415.460,58	334.707,49	20.087,40	276.406,51	411.422,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**
PODER EXECUTIVO	802.898,51	0,00	0,00	0,00	802.898,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.898,51
TOTAL (III) = (I + II)	**852.564,87**	**1.446.517,19**	**1.358.117,13**	**3.050,59**	**937.914,34**	**29.175,70**	**602.025,70**	**415.460,58**	**334.707,49**	**20.087,40**	**276.406,51**	**1.214.320,85**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2024 as 08h e 08m.												

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:6A5B788E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PLANO MUNICIPAL DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

AILTON LUIS NODARI

Vice-Prefeito

ROBSON MAESTRELLI

Secretário Municipal de Cultura (SECULT)

JONAS AUGUSTO DA SILVA

Diretor do Departamento de Cultura

CAMILA NAIARA SANTOS

Técnico Administrativo

ELISABETE ELIAS DOS SANTOS RAAB

Técnico de Serviços Gerenciais

DANTE KROL SIMBA

Estagiário de Museologia

NEUSA JACY GREIN NALIFICO

Técnico de Atividades Gerenciais

EDER MIRANDA

Estagiário Ens. Médio

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

ROBSON MAESTRELLI

COORDENADOR GERAL

ELISABETE ELIAS DOS SANTOS RAAB

NEUSA JACY GREIN NALIFICO

JONAS AUGUSTO DA SILVA

DANTE KROL SIMBA

EDER MIRANDA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC - 2023-2025

Robson Maestrelli – Presidente

Elisabete Elias dos Santos Raab;

Bruno Souza de Oliveira Spelier;

Jhessica Rosa Stocko;

Julia Moro Bonnet;

Aline Gomes Holanda;

Letícia Maria Trein;

Jennifer Christiane Geffer Paes Scwartz;

Ana Caroline da Rosa;

Laís da Silva Santos;

Talita Tosto;

Alisson Ramos da Luz;

Dieverson Francisco Costa Rosa;

Ezequiel Sales de Faria;

Leila Moura;

Felipe Thierry H. das Dores;

Regiane de Jesus Santos;

Vinícius Pedroso de Moraes;

Valdecir José Fieszt;

Hortência Cavalli Bueno;

Fernanda Steici Ferreira Cardoso;

Marta do Rocio Dobrila Nazário;

Douglas Maciel Rodrigues Dos Santos;

Wilson Monteiro Filho.

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, NATURAL E CULTURAL – COMPAC - 2021-2023

Robson Maestrelli - Presidente;

Elisabete Elias dos Santos Raab;

Maurício José Antoniacomi;

Maicon Barros Teixeira;

Débora Luiza Schumacher Furlan;

Luandra Priscila Sansão;

Gildemar Silva Lima;

Eliton Lucas Prestes;

Elton Carlos Marchioro Santos;

Ellen de Fátima Passarini;

Norma Priscila Haluch Biu;

Eloise Regina Capetti Medeiros;

Fábio Max Marschner Mayer;

Cesar Juliano Pioli Bassetti;

Elisabete Rodrigues Baido;

Sonia Maria de Fatima Alves da Silva Cristo Rocha;

Milena Santos Mayer;

Ana Luisa Furquim;

Padre Eder Szpak Meiga;

Clovis Antonio Santana;

Pastor Eloir Santos;

Paulo Roberto Kegles.

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, NATURAL E CULTURAL – COMPAC - 2023-2025

Robson Maestrelli – Presidente;

Jonas Augusto da Silva;

Maurício José Antoniacomi;

Evandro Fontoura Machado;

Débora Luiza Schumacher Furlan;

Luandra Priscila Sansão;

Denilson Mendes dos Santos;

Acácia Regina Viana;

Elisabete Rodrigues Baido;

Taynã Cosmoski Moura;

Norma Priscila Haluch Biu;

Eloise Regina Capetti Medeiros;

Fábio Max Marschner Mayer;

Wilson Trindade Junior;

Sonia Maria de Fátima Alves da Silva Cristo Rocha;

Leila Moura;

Milena Santos Mayer;

Marco Antonio Santana Filho;

Hortência Cavalli Bueno;

Maria Luana Jovinski;

Evanise Pascoa Costa;

Diogo Felipe Stancke.

APRESENTAÇÃO

O que é cultura?

O conceito de cultura é complexo e não possui uma resposta definitiva. Diferentes pesquisadores têm elaborado suas definições com base em suas visões e experiências individuais de mundo. Entre os renomados teóricos culturais deste século, destaca-se Stuart Hall, um sociólogo jamaicano-britânico amplamente referenciado nessa área. Hall compreende a cultura como um conjunto abrangente de valores, crenças, normas, tradições, costumes, língua, arte, música, literatura, conhecimentos e práticas sociais pertencentes a uma sociedade ou grupo específico. Trata-se de um elemento fundamental da experiência humana que desempenha um papel crucial no desenvolvimento e na identidade de uma sociedade.

Em Rio Branco do Sul, a cultura local é resultado de valores que têm sido vivenciados ao longo dos mais de 150 anos de história do município. Contudo, é importante considerar também o contexto cultural regional e nacional, que atravessa e influencia nossa cultura local. E, além disso, a globalização tem ampliado a facilidade de comunicação e transmissão dos valores culturais, criando um desafio adicional para a preservação e promoção da cultura local.

É, portanto, de extrema importância que o município crie mecanismos de proteção e fomento à sua cultura local, ao mesmo tempo em que estabelece diálogos com as culturas regionais, nacionais e globais. O direito de acesso à cultura é garantido pela Constituição Federal a todos os brasileiros, e legislações específicas foram criadas para contribuir com esse trabalho crucial em âmbito nacional, estadual e municipal.

Apresentamos, assim, o Plano Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Cultura, que simbolizam a colaboração entre o Poder Executivo e a Sociedade Civil. Sua aprovação faz parte do processo de implementação do Sistema Municipal de Cultura, constituindo-se como peça fundamental para a consolidação das políticas públicas culturais no município.

O Plano apresenta as bases das políticas culturais, traz diagnósticos e aponta os desafios a serem enfrentados na área cultural, formulando diretrizes gerais e estruturando a intervenção do Governo Municipal por meio de metas e ações a serem implementadas a curto prazo (até 2 anos), médio prazo (de 2 a 6 anos) e longo prazo (de 6 a 10 anos).

"Este Plano Municipal de Cultura foi debatido e construído democraticamente e devidamente aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura".

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS.. 14

LISTA DE TABELAS.. 17

1. INTRODUÇÃO.. 21

2. PLANO DE TRABALHO E COMUNICAÇÃO.. 22

2.1 CADASTRO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA.. 25

2.2 PESQUISA “HÁBITOS CULTURAIS DO RIO- BRANQUENSES” 28

2.3 OFICINAS COMUNITÁRIAS.. 31

2.4 I CONFERÊNCIA DE CULTURA DE RIO BRANCO DO SUL. 32

3. O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.. 35

3.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DE RIO BRANCO DO SUL. 35

CRONOLOGIA.. 45

3.2 ASPECTOS FÍSICOS, GEOGRÁFICOS E AMBIENTAIS DE RIO BRANCO DO SUL 50

3.2.1 Aspectos Geográficos e Ambientais. 50

3.2.2 Aspectos Físicos. 64

3.2.2.1 Geologia. 64

3.2.2.2 Relevo. 68

3.2.2.3 Clima. 69

3.2.2.4 Solo. 70

3.2.2.5 Recursos Hídricos. 72

3.2.2.6 Cavernas. 73

3.2.2.7 Aquíferos. 74

3.2.2.8 Cobertura Vegetal 74

3.3 ASPECTOS ECONÔMICOS DE RIO BRANCO DO SUL. 75

3.3 ASPECTOS ECONÔMICOS DE RIO BRANCO DO SUL. 76

3.4 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS DE RIO BRANCO DO SUL. 84

3.5 ASPECTOS SOCIAIS DE RIO BRANCO DO SUL. 87

3.6 ASPECTOS POLÍTICOS E INSTITUCIONAIS.. 89

4. O PAPEL DOS GOVERNOS NA GESTÃO PÚBLICA DE CULTURA.. 92

4.1 SISTEMA E PLANO NACIONAL DE CULTURA.. 95

4.2 SISTEMA E PLANO ESTADUAL DE CULTURA.. 97

4.3 SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BRANCO DO SUL. 100

5. A CULTURA EM RIO BRANCO DO SUL - DIAGNÓSTICOS E DESAFIOS.. 102

5.1 A GESTÃO MUNICIPAL DE CULTURA.. 102

5.1.1 Histórico. 102

5.1.2 A situação atual da Gestão Cultural de Cultura. 117

5.1.2.1 Projeto Musicalidade. 118

5.1.2.2 Lei Aldir Blanc. 119

5.1.2.3 Apoio a Projetos. 119

5.1.2.4 Parcerias. 120

5.1.2.5 Programação contínua. 122

5.1.3 Gestão Cultural Municipal, formação e suporte. 123

5.1.4 A participação da Cultura no orçamento Municipal 123

5.1.5 As Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo e a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 124

5.2 EQUIPAMENTOS CULTURAIS.. 127

5.2.1 BIBLIOTECA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO.. 128

5.2.2 MUHRBS – MUSEU HISTÓRICO DE RIO BRANCO DO SUL. 129

5.2.3 CORETO E PALCO DA PRAÇA DA VILA VELHA.. 132

5.2.4 MEMORIAL DA MINERAÇÃO.. 135

5.2.5 OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS UTILIZADOS PARA AÇÕES DE ARTE E CULTURA 136

5.2.5.1 Avenida Derson Costa. 136

5.2.5.2 Bosque Municipal 137

5.3 PATRIMÔNIO CULTURAL. 138

5.3.1 O Plano de Preservação do Acervo Cultural da RMC de 1977. 138

5.3.1 CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, NATURAL E CULTURAL - COMPAC.. 147

5.3.2 BENS TOMBADOS PELO COMPAC.. 148

5.3.2.1 Prédio do MUHRBS - Museu Histórico de Rio Branco do Sul 148

5.3.2.2 FORNO DE CAL TOQUINHAS.. 154

5.3.2.4 Outros Bens Edificados de interesse do COMPAC.. 156

5.3.2 PATRIMÔNIO NATURAL. 158

5.3.4 PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO.. 159

5.3.5 PATRIMÔNIO IMATERIAL. 162

5.3.5.1 Festividades Populares. 163

5.4 FAZEDORES DE ARTE E CULTURA DE RIO BRANCO DO SUL. 169

5.4.1 A Classe Artística E Cultural Em Rio Branco Do Sul 169

5.4.2 MEI’s Na Área Da Cultura. 180

5.5 GRUPOS SOCIOCULTURAIS.. 182

5.6 INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E SUA CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL 190

6. A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA CONSTRUÇÃO DO PMC.. 191

6.1 Pesquisa – “Hábitos Culturais do Rio- branquense” 191

6.2 AS OFICINAS COMUNITÁRIAS.. 194

6.3 I CONFERÊNCIA DE CULTURA.. 211

7. DIRETRIZES, OBJETIVOS E PRIORIDADES.. 214

7.1 Gestão administrativa da Cultura. 214

7.2 Fomento Cultural 214

7.3 Equipamentos Culturais. 215

7.4 Patrimônio Cultural 216

7.5 Cultura e território. 216

8. AÇÕES, METAS E INDICADORES.. 217

9. PRAZOS E INVESTIMENTOS.. 225

10. ANEXOS.. 240

10.1 LEI Nº 12.343, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010. 240

10.2 LEI Nº 19135, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017. 263

10.3 LEI Nº 20197, DE 29 DE ABRIL DE 2020. 272

10.4 LEI Nº 1276, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. 284

10.5 LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. 303

10.6 Decreto de Nomeação da turma 2021/2023 COMPAC: 311

10.7 Decreto de Nomeação da turma 2023/2025 COMPAC: 313

10.8 Decreto de Nomeação da turma 2023/2025 CMPC: 315

10.9 Ata de Tombamento do MUHRBS: 317

10.10 Decreto de Criação do MUHRBS: 321

10.11 Lei de Criação da Biblioteca Barão do Rio Branco: 323

10.12 Decreto de Tombamento Forno Toquinhas: 324

10.13 LEI Nº 609/2003. 326

10.14 LEI Nº 1.239/2021 Altera a Lei Nº 609/2003 de 23 de junho de 2023. 334

10.15 Extrato de resultados da Pesquisa de Hábitos Culturais – Versão Infanto- Juvenil. 337

10.16 Extrato de resultados da Pesquisa de Hábitos Culturais – Versão Geral/Adulta 361

11. REFERENCIAS.. 389

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Quadro de Ações Realizadas. 24

Tabela 2: Área sobre manancial – Rio Branco do Sul 56

Tabela 3: Unidades Litoestratigráficas. 66

Tabela 4: Percentual de área ocupada e não ocupada em declividades acentuadas. 69

Tabela 5: Estrutura administrativa- Secretarias. 103

Tabela 6: A gestão da cultura na estrutura da secretaria de Educação. 104

Tabela 7: Gestores. 104

Tabela 8: Quadro síntese dos eventos culturais realizados nos anos de 1997 à 2019 segundo os periódicos pesquisados. 114

Tabela 9: Quadro atual de Servidores ligados ao Departamento de Cultura. 118

Tabela 10: Orçamento DECUL nos anos de 2021 e 2022. 124

Tabela 11: Equipamentos Culturais de Rio Branco do Sul mapeados junto a SEC-PR. 127

Tabela 12: Lista de bens Sítios Arqueológicos situados em Rio Branco do Sul segundo o CNIGO do IPHAN. 161

Tabela 13: Listagem de Programas, personalidades e “Causos” contatos no programa “Contos de Visage”. 163

Tabela 14: Festas Extintas do Município de Rio Branco do Sul. 166

Tabela 15: Festas existentes no Município de Rio Branco do Sul. 167

Tabela 16: Quadro de Artistas e Artesões de Rio Branco do Sul formulado a partir do Cadastramento de Artistas citado no Item 2.1 desde documento. 179

Tabela 17: Quadro de artistas, artesãos e promotores culturais com MEI em Rio Branco do Sul. 182

Tabela 18: Quadro dos grupos socioculturais de Rio Branco do Sul. 188

Tabela 19: Ranking dos assuntos solicitados na pergunta de respostas espontâneas da Pesquisa de Hábitos Culturais do Rio- branquense versão adulta. 192

Tabela 20: Ranking dos assuntos solicitados na pergunta de respostas espontâneas da Pesquisa de Hábitos Culturais do Rio- branquense versão Infanto- Juvenil. 193

Tabela 21: Quadro síntese das Oficinas Macrorregionais Municipais. 198

Tabela 22: Quadro das Impressões da equipe técnica e sugestões dos moradores durante as Oficinas Técnicas para elaboração de escuta ativa para composição do PMC. 209

Tabela 23: Ações, Metas E Indicadores; 01. Gestão Da Cultura. 216

Tabela 24: Ações, Metas E Indicadores; 02. Fomento. 218

Tabela 25: Ações, Metas E Indicadores; 03. Equipamento. 220

Tabela 26: Ações, Metas E Indicadores; 04. Patrimônio. 222

Tabela 27: Ações, Metas E Indicadores; 05. Território. 223

Tabela 28: Prazos E Investimentos; 01. Gestão Da Cultura. 228

Tabela 29: Prazos E Investimentos; 02. Fomento. 232

Tabela 30: Prazos E Investimentos; 03. Equipamentos. 234

Tabela 31: Prazos E Investimentos; 04. Patrimônio. 237

Tabela 32: Prazos E Investimentos; 05. Território. 238

LISTA DE SIGLAS

APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA

ARC – AGENTE REGIONAL DE CULTURA

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMPC – CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

CNIGP – CADASTRO NACIONAL DE INSTITUIÇÕES DE GUARDA E PESQUISA DE BENS ARQUEOLOGICOS

CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS

COMPAC – CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, NATURAL E CULTURAL

DECUL – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FMC – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

FNC – FUNDO NACIONAL DE CULTURA

FSA – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL

INL – INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO

IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMONIO HITORICO E ARTISTICO NACIONAL

LAB – LEI ALDIR BLANC

LAB2 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

LPG – LEI PAULO GUSTAVO

MINC – MINISTERIO DA CULTURA

MUHRBS – MUSEU HISTORICO DE RIO BRANCO DO SUL

PDM – PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PEC – PLANO ESTADUAL DE CULTURA

PMC – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

PMRBS – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

PNAS – POLITICA NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PNC – PLANO NACIONAL DE CULTURA

PPA – PLANO PLURIANUAL

PPAC – PLANO DE PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL

PROFICE – PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA DO PARANA

RFFSA – REDE FERROVIARIA FEDERAL AS

RMC – REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

SEEC – SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA DO PARANA

SEMDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

SEMDU – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÕES CULTURAIS

SICG – SISTEMA INTEGRADO DE CONHECIMENTO E GESTÃO

SMASH – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SMC – SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

SMELC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

SNC – SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

SNIIC – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇOES E INDICADORES CULTURAIS

UNESCO – ORGANIZAÇÃO DA SNAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIENCIA E A CULTURA

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Cultura é um importante instrumento de planejamento estratégico, com duração de dez anos, que tem o objetivo de organizar, regular e orientar a execução da Política Municipal de Cultura em Rio Branco do Sul. Esse plano define as diretrizes, metas e ações das políticas públicas em longo prazo, buscando promover o desenvolvimento cultural da região.

A elaboração do Plano Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul foi resultado de uma ação conjunta do Poder Executivo e da Sociedade Civil. Contou com a participação ativa da população e membros da cadeia produtiva da cultura local, em um processo democrático de debates e discussões. O plano foi devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, representando um importante pacto político para o avanço da cultura na cidade.

Transformado em lei, esse plano oferecerá estabilidade institucional ao setor cultural, assegurando a continuidade das políticas públicas de cultura ao longo dos próximos dez anos. O objetivo é estruturar e desenvolver a economia cultural da cidade, estabelecendo um cenário favorável para o crescimento do setor.

O processo para a elaboração do Plano teve início em março de 2021, quando a Excelentíssima Prefeita Karime Fayad assinou o Acordo de Cooperação Federativa com a Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, formalizando a adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura. Desde então, o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura vem trabalhando na estruturação do Sistema Municipal de Cultura.

Com a implementação do Plano Municipal de Cultura, Rio Branco do Sul reafirma seu compromisso e responsabilidade em assegurar o acesso à cultura para toda a população rio-branquense. Agora, o município contará com um sólido instrumento de planejamento estratégico que irá orientar a gestão cultural de forma transparente e possibilitar o acompanhamento de sua implementação por parte da sociedade. Esse avanço representa um marco na promoção e valorização da cultura local, contribuindo significativamente para o enriquecimento da identidade cultural do município.

2. PLANO DE TRABALHO E COMUNICAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura é um instrumento de gestão da área de cultura criado pela Lei Nº 1.276 de 2021. Em seu artigo 5º a Lei nos traz que:

“É responsabilidade do Poder Público Municipal, **com a participação da sociedade**, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Rio Branco do Sul e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural”.

O planejamento do Plano Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul teve como foco principal e primordial objetivo a participação ativa da sociedade. Para alcançar esse propósito, uma série de ações foram realizadas, incluindo discussões, coletas de dados, oficinas, conferências e audiências que abrangeram todo o território do Município.

Para garantir uma abordagem inclusiva e abrangente, diversas ferramentas foram empregadas para ouvir a população. Entre elas, destacam-se o cadastramento e mapeamento de artistas e agentes culturais do município, bem como uma pesquisa aplicada destinada a englobar tanto os residentes locais quanto as escolas municipais e estaduais. Além disso, foram realizadas oficinas técnicas territoriais, a I Conferência de Cultura e reuniões com os Conselhos do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais.

Cada uma dessas ações foi conduzida com objetivos específicos, todos eles voltados para o diagnóstico detalhado da cultura no município. Através da coleta de informações e opiniões da população, foram obtidas proposições que serviram para compor, de maneira democrática, o Plano Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul.

O quadro a seguir apresenta um resumo das ações realizadas para a construção do Plano, as quais serão detalhadas na seqüência deste documento, para fornecer uma visão abrangente e transparente de todo o processo realizado.

AÇÃO	*DATA*	*LOCAL*	*PÚBLICO*
Cadastramento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura	17/02/2021	Matéria publicada nas Redes Sociais da PMRBS, mailing e grupos de Whats App	103
	05/02/2023		
	17/05/2023		
Pesquisa - Hábitos Culturais do Rio- branquense (Escolas Municipais)	Mês 4 a mês 6	Pesquisa aplicada pelas Professoras	Divulgação
Pesquisa - Hábitos Culturais do Rio- branquense	12, 25 e 30/04/2023	Matéria publicada nas Redes Sociais da PMRBS, mailing e grupos de Whats App	Divulgação
Pesquisa - Hábitos Culturais do Rio- branquense (visita as Escolas e Colégios Estaduais.)	13/04/2023	C.E. Professor Manoel Borges de Macedo - Bairro Centro, Área Urbana (manhã)	Divulgação
	19/04/2023	C.E Zacarias C. de Cristo - Bairro Vila São Pedro, Área Urbana (manhã e noite)	
	22/04/2023	C.E. José Elias - Localidade do Açungui, Área Rural (manhã, tarde e noite)	
	25/04 e 25/05/2023	C.E. José Ermírio de Moraes - Bairro Tacaniça, Área Urbana (noite)	
	18 e 23/05/2023	C.E. Maria da Luz Furquim - Bairro Centro, Área Urbana (manhã)	
	24/05/2023	E.E. Hilda Faria Franco - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Área Urbana (manhã e tarde)	
	24/05/2023	C.E. Percy Teixeira de Faria - Localidade de Santa Cruz, Área Rural (noite)	
	25/05/2023	C.E. Shirlene de Souza Rocha - Bairro Nodari, Área Urbana (tarde e noite)	
Oficinas Técnicas Territoriais	15/04/2023	E.M. Maria da Luz Ramos e Silva - Localidade da Pinta, Área Rural	4
		E.M. José de Anchieta - Localidade de São Vicente, Área Rural	8
		C.E. José Elias - Localidade do Açungui, Área Rural	5
	18/04/2023	E.M. Guilherme Cordeiro dos Santos - Localidade do Jacaré, Área Rural	12
		E.M. Antônio Costa Sobrinho - Localidade da Ribeira, Área Rural	9
	19/04/2023	C.E Professor Percy Teixeira de Faria - Localidade de Santa Cruz, Área Rural	11
		Chácara do Zimo - Localidade de São Pedro do Capiru, Área Rural	5
	26/04/2023	C.E. Hilda Faria Franco - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Área Urbana	0
		C.E. Zacarias Cardoso de Cristo - Bairro Vila São Pedro, Área Urbana	0
	27/04/2023	E.M. Benjamin Constant - Bairro Tacaniça dos Falcões, Área Urbana	0
	04/05/2023	Museu Histórico - Bairro Centro, Área Urbana	7
		C.E. Shirlene de Souza Rocha - Bairro Nodari, Área Urbana	5
	06/05/2023	E.M. Maria da Luz Ramos e Silva - Localidade da Pinta, Área Rural	4
		E.M. Luís Segundo Fiorese - Localidade Mina de Ferro, Área Rural	7
	24/05/2023	E.M. Benjamin Constant - Bairro Tacaniça dos Falcões, Área Urbana	0
	25/05/2023	E.M. Victor de Oliveira Franco - Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Área Urbana	0
		C.E. Zacarias Cardoso de Cristo - Bairro Vila São Pedro, Área Urbana	0
I CONFERÊNCIA DE CULTURA	03/06/2023	Polo Universitário Professora Rosina Costa de Moraes	31
REUNIÃO COMPAC E CMPC			

Tabela 1: Quadro de Ações Realizadas.

Fonte: Departamento de Cultura de Rio Branco do Sul, 2023.

2.1 CADASTRO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA

Em 17 de fevereiro de 2021, o Departamento de Cultura deu início a uma iniciativa de extrema importância ao criar e lançar um formulário de cadastro exclusivo para artistas e profissionais do setor cultural.

Essa ação pioneira teve como objetivo principal mapear e registrar os talentos artísticos, uma vez que até então não havia um registro consolidado. Além de preencher essa lacuna de informações, o cadastro do segmento artístico e cultural também desempenha um papel essencial como um banco de dados completo. Ao coletar dados de contato, como e-mails, endereços e telefones, foi possível estabelecer uma comunicação mais direta e eficiente, permitindo a identificação de oportunidades e facilitando consultas.

É importante destacar que o cadastro permanece aberto constantemente para novas inscrições, e temos trabalhado na promoção e divulgação para incentivar a participação de mais profissionais e artistas em nossa comunidade. Orientamos a todos os artistas participantes de conferências, audiências públicas e outros eventos, assim como aqueles que nos procuram, a realizarem o cadastro para que possamos manter uma rede sólida de contatos.

Os inscritos têm sido convidados a participar ativamente de todas as ações relacionadas ao Plano Municipal de Cultura, tornando-se parte fundamental do desenvolvimento e fortalecimento das atividades culturais em nosso município.

2.2 PESQUISA “HÁBITOS CULTURAIS DO RIO- BRANQUENSES”

As atividades culturais são amplamente praticadas pela população em momentos de lazer, seja de forma consciente ou inconsciente. Durante a pandemia do COVID-19, essa tendência se intensificou ainda mais, pois as pessoas buscaram refúgio na arte e na cultura através de lives shows, filmes, séries, jogos, música, clipes e outras manifestações artísticas, enquanto enfrentavam o isolamento social. Mesmo após o período pandêmico, atividades culturais como cinema, teatro, museus, shows em estádios, teatros e bares, festas, feiras e outros eventos são bastante populares nos fins de semana.

A chegada da internet trouxe uma transformação significativa e uma maior acessibilidade à arte e à cultura. No entanto, é importante compreender o que a população de Rio Branco do Sul faz em seus momentos de lazer, quais são suas tradições, crenças, descendências e quais produtos culturais consomem. Se houver falta de consumo cultural, é necessário entender os motivos por trás disso - pode ser por falta de oferta, distância, preço, costume e outros fatores.

Para obter informações e indicadores sobre o perfil cultural da população, o Departamento de Cultura lançou a pesquisa "Hábitos Culturais do Rio- branquense" em 12 de abril de 2023. O objetivo é utilizar os resultados dessa pesquisa para propor a composição do Plano Municipal de Cultura. A pesquisa foi amplamente divulgada nas redes sociais, cartazes, grupos de Whats App, mailing e através de pesquisas presenciais.

Visando ouvir principalmente o público jovem, a equipe do Departamento de Cultura visitou os 12 Colégios Estaduais do Município, conversando com cerca de 2000 alunos de sala em sala. Foi reforçada a importância da participação na pesquisa e fornecida informações sobre a atuação cultural no Município. Além disso, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, uma versão da pesquisa foi adaptada para os alunos das escolas municipais dos 3º, 4º e 5º anos, a fim de compreender o universo infantil e sua relação com a arte e a cultura. Todas as 20 escolas municipais participaram, e 03 escolas particulares também responderam à pesquisa, totalizando uma participação de 856 crianças. Ao todo, 1.664 rio-branquenses, incluindo adolescentes, crianças e adultos de todas as idades, participaram da pesquisa.

2.3 OFICINAS COMUNITÁRIAS

Oficinas Comunitárias: Em parceria com a equipe do Plano Diretor e Plano Local de Habitação de Interesse Social, a equipe do Plano Municipal de Cultura circulou por todo o território do Município de Rio Branco do Sul, realizando Oficinas Comunitárias a fim de colher informações, demandas, urgências, necessidades e sugestões de toda a população rio-branquense de maneira presencial e descomplicada.

Através de atividades participativas, foi possível também colher informações sobre as especificidades de cada território, realizar um levantamento de seus potenciais na área da cultura, patrimônio cultural, natural, material e imaterial, costumes e outros. Essas informações serão de extrema importância para a construção de uma política pública de que considere as potências de cada território. Durante as Oficinas Comunitárias, a equipe do Plano Municipal de Cultura também aplicou a pesquisa de Hábitos Culturais.

A divulgação das Oficinas foram realizadas nas redes sociais e site da PMRBS, através de cartazes e carro de som nas localidades, além da divulgação via grupos de Whats App, inclusive com a versão de gravação em áudio, para que a informação pudesse chegar também à população analfabeta do Município.

2.4 I CONFERÊNCIA DE CULTURA DE RIO BRANCO DO SUL

Com o tema DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA, a I Conferência Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul debateu sobre o Sistema Nacional de Cultura, o Sistema Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura, na ocasião foi realizada também a votação para compor a primeira turma do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Com a presença da prefeita Karime Fayad e do Agente Regional de Cultura da Macrorregião Histórico - Cultural Curitiba e Litoral Leonardo Franceschi Ferreira, representando a Secretaria Estadual de Cultura do Estado do Paraná, representantes do Poder Legislativo e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a Conferência que teve como objetivo discutir as políticas voltadas para a área da cultura no município, com foco na participação da comunidade, em especial a parcela artística da população presente. Na ocasião, a Prefeita mencionou a intenção de criação da Secretaria Municipal de Cultura.

Durante as atividades, uma dinâmica foi realizada com o objetivo de discutir o Plano Municipal de Cultura, dessa maneira, os participantes foram divididos em três grupos que foram provocados a responder a pergunta "Como você pensa a Cultura em Rio Branco do Sul nos próximos anos?". Essa pergunta foi realizada para cada dimensão da cultura: cidadã, econômica e simbólica. Cada grupo respondeu a três perguntas, em sistema de rodízio.

3. O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

3.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DE RIO BRANCO DO SUL

Rio Branco do Sul (fig. 12) é um município brasileiro do estado do Paraná, com 820,24712 km² de árealocalizado aproximadamente a 20 km de Curitiba, capital do estado. Sua população estimada é de 37.558 habitantes, densidade demográfica de 46,29 hab/km² e IDHM de 0,679 de acordo com o censo de 2021/2022 (IBGE, 2023). A vila foi fundada por mineradores de ouro, no século XIX, com o nome de Votuverava, e seu início se deve a devoção a Nossa Senhora do Amparo, segundo Rio Branco do Sul (2022).

Foram os mineradores os primeiros colonizadores que penetraram o interior dos sertões de Curitiba, região, até então, habitada pelos povos originários, tribos indígenas que ocupavam o Brasil meridional. Quando em 1645-1647 o Governador Geral do Brasil, Duarte Corrêa Vasqueanes, expediu nomeação a Eleodoro Ebano Pereira para o cargo de Entabulador e Administrador das Minas dos Distritos do Sul do Brasil, já haviam sido descobertos os primeiros filões de ouro no litoral paranaense, principalmente nos rios Itiberê e Nhundiaquara.

Ao escassear o precioso metal naquela região, os mineradores (principalmente os garimpeiros) subiram as escarpas do mar, acreditando que no planalto deveriam encontrar jazidas mais importantes.

Utilizando-se dos antigos caminhos (que deram origem às estradas) chegaram ao Rio Ribeira de Iguape e a partir deste não foi difícil alcançarem os rios Ribeira, Açungui e Ribeirinha, passando pelo Capivari.

Não há data precisa dessas incursões.

Os mineradores viviam errantes e quando encontravam ouro, fixavam-se em Arraiais, à beira dos rios e quando estes prosperavam fundavam Povoados e Vilas.

A falta de documentação não permite uma afirmativa, mas a historiografia indica que o atual município de Rio Branco do Sul tenha surgido num desses Arraiais, formados ao longo de algumas jazidas auríferas, posto que a região em que se circunscreve está toda ela situada nos antigos sertões do Açungui, zona onde se iniciou a busca ao ouro e às pedras preciosas, no Planalto Paranaense.

Uma "Descrição Topográfica da Câmara Municipal de Paranaguá e Curitiba", registrada em ata da Câmara Municipal de Curitiba, ao tratar do assunto, registrou que:

"muito se necessitava para a comodidade e aumento da civilização dos moradores tão distantes para o socorro espiritual e boa administração da justiça e mesmo por indicação da Câmara de mais três Freguesias e uma capelinha".

"A primeira ao norte da mesma, no sertão do Açungui, onde já havia uma ermida de Nossa Senhora da Piedade e um capelão pago pela Fazenda Nacional ou em outro sítio qualquer do mesmo bairro em que se achassem melhores proporções, cuja Freguesia deveria ter por limites o Rio das Pombas, compreendendo os bairros de Itaperuçu, Rocinha e, os do Açungui até a Ribeirinha".

Assim, em 1790, foi chamado ao norte da Capital o Padre Francisco das Chagas Lima, então Vigário Geral Forense de Curitiba, para benzer um terreno que serviria de cemitério. Ao chegar ao local, por volta de meio-dia, o Santo Catequista (depois conquistador dos Campos de Guarapuava) olhando para o penhasco onde se situaria o cemitério, teria exclamado: VOTUVERAVA (Em Tupi-Guarani - "a montanha onde brilha o sol").

Ao perceber a situação precária em que vivia aquele povo, o Padre Chagas, como era conhecido, concluiu que o que eles necessitavam realmente não era de Piedade, mas sim, de Amparo. Daí em diante aquele Povoado passou a se chamar oficialmente "Nossa Senhora do Amparo de Votuverava".

Segundo o pesquisador José Veiga Lopes:

Lista de ordenanças da vila de Curitiba do ano de 1790 encontramos a povoação da Ribeira de Nossa Senhora do Amparo, onde era capelão frei Antônio da Natividade Silva, e moravam o capitão Antônio José da Silva e mais 24 famílias. Foi dito que em 1790 o padre Francisco das Chagas Lima benzeu o cemitério.

Na lista de 1793 era denominada Povoação Nova de Nossa Senhora do Amparo e havia cerca de cinquenta casas.

Na lista de 1798 na povoação de Nossa Senhora do Amparo encontramos o cabo João de Cristo com a família. (...).

O Brasil se torna independente de Portugal em 07 de setembro de 1822.

Em 1825 o Vigário Padre Antônio Teixeira Camello, em informação prestada ao prelado de São Paulo, expressava a importância da criação da Freguesia de Nossa Senhora do Amparo, não só para a utilidade de seu povo, um número insuficiente para receber os Sacramentos, como para o aproveitamento do terreno fértil, com plantações de cana-de-açúcar, arroz, e todas as demais culturas próprias aos terrenos da marinha, podendo-se ainda, ali levantar fábricas de linho e algodão, citando as minas de ouro que existiam em toda a região.

Apesar do caloroso apelo do Padre Antônio Teixeira Camello, o Bispo de São Paulo e o governo da Província de São Paulo, ao qual o Arraial de Votuverava pertencia, não atenderam ao pedido do povo da localidade.

A localidade de Votuverava foi elevada à capela curada em 12 de janeiro de 1829, por provisão do bispo de São Paulo, ficando a mesma sob a responsabilidade do padre Antônio Teixeira Camelo até 1838, retornando ele de 1841 a 1846.

Em 1831, a capela de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava tinha como capelão o Padre João Camargo, e em 1834 já gozava do predicamento de Curato.

Na lista de 1836, o distrito de paz da capela curada de Votuverava tinha 7 quarteirões, em ordem numérica: Capela (Votuverava), Capiru, Campina, Taperuçu (Itaperuçu), Pilãozinho, Rio das Pedras e Ascongie (Açungui). O inspetor do primeiro quarteirão (Capela) era Bento José de Faria, 55 anos, branco, lavrador, casado com Ana Maria e tinha 5 filhos.

Depois da instalação da Província do Paraná, com a chegada do 1º Presidente Dr. Zacarias de Góes e Vasconcellos, no dia 19 de dezembro de 1853, e com a instalação da 1ª Assembléia Legislativa paranaense, é que se deu a criação da Freguesia de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava, em virtude da Lei Provincial nº 30, de 07 de abril de 1855.

Em 1854, toda a grande extensão territorial de Votuverava contava com uma população de 2018 habitantes, sendo 113 votantes. A nova Província do Paraná precisava fazer os levantamentos estatísticos de toda sua população, inclusive escravos, Votuverava fazia limites com Castro pelo rio Ribeirinha e com a paróquia de Nossa Senhora da Luz de Curitiba.

No ano de 1860, um novo decreto em forma de lei pedia para se examinar as divisas das paróquias de Votuverava e Castro, entre outras. Lei nº 63; Decreto: Examinar as divisas entre as paróquias de Votuverava e Castro, capital e Campo Largo e as desta e de Palmeira.

Depois, aconteceu um fato importante para a localidade do Açungui de Cima. A sede da Freguesia de Votuverava foi transferida em 1861 para os terrenos doados por Domingos Costa, conforme Lei nº 67, de 23 de maio do mesmo ano.

Provavelmente, o motivo dessa transferência foi à criação, pelo governo imperial do Brasil, da grande e esperançosa colônia para imigrantes em terras tidas como devolutas em Votuverava, na região do Açungui. Inclusive, a colônia recebeu o nome de Colônia do Assunguy. Para lá foram enviados muitos funcionários para organizar a colônia, como professor, administrador, feitor e o diretor de colônia que era o responsável direto pela prestação de contas da mesma e assim, imigrantes de diversas etnias foram sendo enviados para a colônia ao longo dos próximos anos. Infelizmente, a distância de Curitiba, cerca de 100 km, e mais as difíceis condições das estradas nesta região montanhosa fizeram com que a colônia não tivesse o progresso esperado.

No ano de 1865, a Assembléia Legislativa do Paraná cria uma escola de primeiras letras especificamente para a localidade de Votuverava. Lei nº 112

Cria uma escola de primeiras letras para o sexo masculino no distrito de Votuverava.

De acordo com o historiador paranaense Romário Martins, Votuverava em 1867 já contava com 5019 habitantes. Em pouco mais de 10 anos, Votuverava mais que duplicou sua população.

Porém, em 1871, algo importante acontece na localidade de Votuverava. A freguesia que estava com sede no Assungui foi transferida novamente para Votuverava, provavelmente, já com o objetivo de transformá-la em vila, pois, logo em seguida, na mesma legislatura, os deputados provinciais aprovaram a Lei nº 262, no dia 03 de abril de 1871, que eleva a freguesia de Votuverava a condição de Vila (município). E também com a Lei nº 273, de 12 de abril de 1871, a vizinha Arraial Queimado (atual Bocaiúva do Sul) também ganhou sua emancipação política. Lei nº 255

Transfere do Assunguy de Cima para Votuverava a sede da freguesia deste último nome.

E, logo em seguida, alguns dias depois, a Assembléia Legislativa cria o município de Votuverava: Lei nº 262; Eleva à categoria de Vila a freguesia de Votuverava.

Eis a lei de criação do município de Votuverava, agora independente politicamente, devendo eleger seus próprios vereadores para organizar sua nova sede administrativa. Foi, então, realizada a primeira eleição para a escolha de vereadores para o novo município no dia 15 de outubro de 1871, como se verá no próximo capítulo. Votuverava possuía, assim, uma grande extensão territorial, da qual fazia parte à enorme colônia do Assunguy.

Nesta mesma legislatura foi criada a vila Arraial Queimado, atual Bocaiúva do Sul.

E também, cada Vila (município) precisava ter seu código de leis, chamados de posturas da câmara municipal. Com a criação do novo município, a Assembleia Legislativa Provincial do Paraná aprovou as posturas da Câmara Municipal da vila de Votuverava. Lei nº 316; Decreto: Aprova artigos de posturas da Câmara Municipal da vila de Votuverava.

A lei nº 307, de 03 de abril de 1872, criou a Freguesia de Nossa da Guia de Serro Azul, no centro da colônia do Assunguy (atual município de Cerro Azul). Entretanto, mesmo com vereadores eleitos, com as posturas municipais aprovadas, contando ainda com o primeiro deputado eleito morador na região, o deputado Joaquim Severo Correia, residente na colônia do Assunguy, não se sabe por quais motivos a vila de Votuverava foi extinta, juntamente com a vila Arraial Queimado (atual município de Bocaiúva do Sul) no ano de 1875, com a Lei nº 440; Fixa a despesa e orça a receita da província para 1875 a 1876.(...) Art. 25 Ficam revogadas as leis n.º 262 de 3 de abril de 1871 e n.º 273 de 12 do mesmo mês e ano (...).

No Artigo 25 da Lei nº 440, que versa sobre o orçamento e receitas da Província do Paraná para os anos de 1875 e 1876, consta a revogação da lei que criou a vila de Votuverava e Arraial Queimado. Mas, o Artigo 25 não durou nem um ano, pois já na próxima legislatura, em 1876, os dois municípios foram restaurados.

Interessante observar que no Artigo 5º, da mesma lei, foi aprovado um crédito suplementar com o auxílio às obras da nova matriz de Votuverava, num total de 2:000$000 (dois contos de réis).

A restauração política do município de Votuverava aconteceu em 24 de março de 1876. Lei nº 448; Eleva à categoria de vilas as freguesias de S. José da Boa Vista, Votuverava e Arraial.

Neste mesmo ano foram realizadas as eleições para vereadores e juízes de paz da localidade. E nos anos seguintes de 1879, 1880 e 1885 foram sendo aprovadas as posturas municipais de Votuverava pela Assembléia Legislativa paranaense, demonstrando sua continuidade administrativa, bem como a eleição de vereadores e juízes de paz. Lei nº 523; Decreto: aprova posturas municipais de Votuverava e Lei nº 628; Decreto: aprova posturas municipais de Votuverava

Com a Lei nº 680, de 27 de outubro de 1882, a freguesia de Serro Azul, então ex-colônia do Assunguy, foi elevada à categoria de Vila, desmembrando-se de Votuverava. Serro Azul, apesar da distância de Curitiba e das dificuldades de acesso pelas estradas mal conservadas, foi tendo um desenvolvimento grande e um considerável e progressivo aumento de sua população. O grande território de Votuverava passa a ser dividido agora em dois municípios.

Chega-se ao final do Império no Brasil, com a Proclamação da República em 15 de novembro de 1889. Percebe-se que Votuverava estava organizada politicamente desde a criação da freguesia e, depois, como vila (município).

Com a proclamação da República novas regras de organização dos municípios teriam de ser aprovadas com uma nova Constituição, tanto Federal como agora também uma Constituição Estadual do Paraná.

Um fato político importante já no início da República foi à criação da vila de Assunguy de Cima. Agora a região possuía três municípios: Votuverava, Cerro Azul e Assunguy de Cima. Além da criação de outros municípios vizinhos, como Pacutuba, atual Almirante Tamandaré e Colombo. Decreto nº 49; Eleva à categoria de vila a freguesia denominada Açungui de Cima, a qual seria a sede do município.

Sobre o município de Açungui de Cima: “Em 1919 o município de Açungui de Cima teve sua denominação mudada para Açungui e em 1931 foi extinto, tendo sido anexado ao município de Rio Branco”. Portanto, foram 41 anos de autonomia política.

Outro fato político importante foi a mudança de sede do município de Votuverava que foi efetivada em virtude da Lei Estadual nº 733, de 21 de fevereiro de 1908, data em que pela primeira vez Votuverava passou a denominar-se “Vila Rio Branco”. A nova Vila foi instalada solenemente no dia 06 de abril de 1908, conforme ata arquivada. (Lei nº 733; Transfere a sede de Votuverava para Rocinha ((Vila Rio Branco)) e Decreto nº 202; Instalação da Vila Rio Branco).

ATA DE INSTALAÇÃO DA VILA DE RIO BRANCO POR OCASIÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE VOTUVERAVA PARA A LOCALIDADE DE ROCINHA

“Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e oito, décimo nono da República dos Estados Unidos do Brasil, na sala da residência do Senhor Capitão Paulino da Silva Faria, Ajudante do Procurador da República, no povoado da Rocinha, próximo a futura estação da Estrada de Ferro Norte do Paraná, às onze horas da manhã, presentes os cidadãos Capitão Manoel da Silva Muller, Prefeito Municipal, Capitão Theodoro Teixeira de Freitas, Presidente da Câmara e o Camarista Capitão Faustino de Faria e os suplentes de Camaristas em exercício, Antônio Lourenço Lopes e João dos Santos Andrade, declarou o Senhor Presidente que, achando-se o número legal de Camaristas aberta a sessão pelo mesmo Presidente foi dito que tendo sido transferido a sede da Vila de Votuverava, para este povoado da Rocinha, com título de Vila Rio Branco, transferência essa realizada em virtude de Lei nº 733, de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e oito. E instalada por Decreto do Governo do Estado de seis de abril de mil novecentos e oito e projeto número dois do Congresso Legislativo do Estado de vinte e um de fevereiro do corrente ano, e feito a contento de toda a população do Município, achando-se já dito lugar estabelecidos o arquivo municipal, escola pública de instrução primária, Coletoria federal, Agência Fiscal das rendas estaduais, Agência Fiscal do Imposto de Consumo da Sexta Circunscrição e o Cartório do Juízo Distrital e dos Casamentos, declarou o Senhor Presidente achar-se instalada a nova Vila em presença de numeroso auditório que assistia este ato, mandando lavrar a presente ata da qual se dará conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do Estado, ao Congresso Legislativo, ao Excelentíssimo Senhor Barão do Rio Branco e as demais autoridades, assim como publicada pela Imprensa Oficial. Em tempo, estiveram presentes a este ato o Coronel Emílio Ribeiro Gomes, Deputado ao Congresso Estadual, Major João Carvalho de Oliveira Júnior, Tenente Coronel José dos Santos Ribas, Capitão Guilherme Straube, Capitão José Borges de Macedo, Capitão Carlos Pioli e Tenente João Evangelista Artigas. E para constar lavrou-se esta ata que vai assinada pelos cidadãos Prefeito Municipal, Presidente, Camaristas, autoridades e mais pessoas presentes e eu, Francisco Pereira de Andrade, servindo de Secretário da Câmara a escrevi e assino. (ass.) Manoel da Silva Muller, Prefeito, Theodoro Teixeira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal, Antônio Faustino de Faria, Camarista; Antônio Lourenço Lopes, Camarista; João dos Santos Andrade, Camarista; Emílio Ribeiro Gomes, Deputado Estadual; João Carvalho de Oliveira Júnior; José dos Santos Ribas, Tabelião do Serro Azul; José Borges de Macedo; Capitão Guilherme Strauber, Prefeito de Serro Azul; João Evangelista Artigas, Sub-Comissário; Carlos Pioli, Agente Fiscal das Rendas Estaduais; Tibúrcio Cordeiro, 1º Suplente do Sub-Comissário; Benedicto Torquato de Faria, 3º Suplente; Manoel Borges de Macedo, professor público; Carlos Albino de Christo, Coletor Federal; Manoel Agripino de Christo, Honório Lourenço de Miranda, João Maciel Teixeira, Antônio Lisboa de Bonfim, Manoel Tiburcio de Christo, Antônio Victor de Christo, José Leonel dos Santos, Domingos José de Faria, João de Paula Santos, Vicente Machado de Jesus, Jeremias Machado de Jesus, João Pedro Machado, Apparicio Alves Ozorio, Aurélio de Castro Muller, Antônio Machado Sobrinho, José Gomes de Macedo, Paulino da Silva Faria, Joaquim Cândido de Oliveira, Francisco Artigas de Miranda, Thales Borges de Macedo, Silvério José da Luz, Joaquim Mathoso de Barros, João de Christo Castro, Francisco Gomes da Silva, Athalio de Castro e Silva, Bárbaro de Castro e Silva, Salvador Eugênio de Oliveira, Mário do Carmo Borges, Mário Augusto Borges, Celestino Borges Maciel, Joaquim José de Almeida, Agostinho Mamede Coutinho, Constantino Dias do Nascimento e Caetano de Castro, Juiz Distrital e Francisco Pereira de Andrade. Confere - Secretaria da Câmara Municipal da Vila Rio Branco, 6 de abril de 1908. O Secretário, Francisco Pereira de Andrade.

No ensejo das solenidades de transferência da sede municipal, lavrou-se a ata, que é um documento histórico de real significado para a vida de Rio Branco do Sul.

A denominação de Vila de Rio Branco, com que batizou o antigo arraial de Votuverava, constitui uma homenagem ao Barão de Rio Branco, Sr. José Maria da Silva Paranhos Junior, a quem a Câmara Municipal fez a comunicação de praxe ao mesmo, como visto na Ata de Instalação. Não se sabe se o Barão de Rio Branco recebeu esta carta e se respondeu a mesma.

O Barão do Rio Branco (José Maria da Silva Paranhos Júnior), foi diplomata e historiador, nasceu no Rio de Janeiro, RJ, em 20 de abril de 1845, e faleceu na mesma cidade, em 10 de fevereiro de 1912.

Em 06 de abril de 1908, quando aconteceu a mudança do nome do município, o Barão de Rio Branco já estava com 63 anos e era Ministro das Relações Exteriores do Brasil, trabalhando na capital, Rio de Janeiro, cargo que ocupou entre os anos de 1902 a 1912, sendo confirmado no Ministério por quatro Presidentes da República (Rodrigues Alves, Affonso Pena, Nilo Peçanha e Hermes da Fonseca). Como Ministro, resolveu inúmeros problemas de fronteiras do Brasil com seus países vizinhos, entre eles destacam-se a “Questão de Palmas” em terras paranaenses com a Argentina, no sudoeste do Paraná em 1895 e a “Questão do Acre” com a Bolívia em 1903, que, depois, também homenageou o Barão, com o nome da capital deste Estado, no ano de seu falecimento, em 1912.

Portanto, passaram a existir duas cidades com o nome de Rio Branco, uma no Paraná (de 1908) e outra no Acre (de 1912). Com a extinção do município de Rio Branco em 1938 no Paraná, quando o mesmo foi recriado em 1947, o governo estadual modificou o nome para Rio Branco do Sul, para diferenciar da capital acreana.

Na chamada Era Vargas, o Brasil passou por diversas transformações, tanto econômicas como também políticas. Pós 1930, por exemplo, tanto os Estados como os municípios tiveram seus políticos nomeados. E no período pós-1937, com o Estado Novo, sob a ditadura do Presidente Getúlio Vargas, as eleições foram definitivamente suspensas, bem como as Assembléias Legislativas e reformas administrativas e políticas aconteceram, como a extinção e anexação de municípios. Foi nesse momento que Rio Branco perdeu sua autonomia política e passou a fazer parte do município de Cerro Azul. No Paraná, o Interventor Federal nomeado para ser o governador do Estado, desde 1932, continuava a ser o Sr. Manoel Ribas.

E, assim, pelo Decreto- Lei Estadual nº 7.573, de 20 de outubro de 1938, foi extinto o município de Rio Branco, passando o seu território a integrar o município de Cerro Azul, na qualidade de simples distrito de Cerro Azul, e em decorrência do Decreto- Lei nº 1999, de 30 de dezembro de 1943, a sede voltou a denominar-se Votuverava.

Entretanto, em menos de 10 anos, a restauração política de Rio Branco foi aprovada na Assembléia Legislativa do Paraná, com o retorno da Democracia.

No ano de 1947, por força da Lei Estadual nº 02, de 10 de outubro de 1947, voltou mais uma vez à categoria de Município, com a denominação de Rio Branco do Sul, realizando-se a sua instalação no dia imediato ao de sua restauração como unidade municipal autônoma, portanto, dia 11 de outubro de 1947.

Desde então, Rio Branco do Sul segue em frente como um dos mais antigos municípios paranaenses.

No ano de 1990, desmembra-se de Rio Branco do Sul o distrito de Itaperuçu, formando assim um novo município da região do Vale do Ribeira paranaense.

Atualmente, o município é administrado pela Prefeita Karime Fayad que é arquiteta e urbanista, natural de Curitiba. Candidatou-se em 2020 a prefeita em Rio Branco do Sul, no Paraná pelo Republicanos (PR) com o nome de urna Karime Fayad. Obteve 12.117 votos e terminou a eleição eleita.

CRONOLOGIA

1578 - Exploração de minérios no Paraná - Minas de Ouro na Vila Nossa Senhora do Rosário (Paranaguá)

1645 - O Governador Geral do Sul - Duarte Corrêa Vasqueanes expediu nomeação a Eleodoro Ebano Pereira para o cargo de administrador das minas do sul do Brasil.

1649 -Instalação da Vila de Nossa Senhora de Paranaguá

1693 - Instalação da Vila de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais

1714 - Desmembramento dos territórios de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Paraná e Santa Catarina da capitania do Rio de Janeiro, constituindo-se na capitania de São Paulo, ficando todas as terras do Paraná sob jurisdição de São Paulo.

1790 - O Pe. Francisco das Chagas Lima, então Vigário de Curitiba, abençoou um terreno para servir como Cemitério em um Arraial de mineradores ao norte de Curitiba e deu ao local o nome de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava.

1825 - O Vigário de Curitiba, Pe. Antonio Teixeira Camello expressou a importância da criação da Freguesia de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava.

1853 - Emancipação da Província do Paraná em 19 de dezembro de 1853.

1853 - Primeira transação imobiliária realizada em cartório sobre o território que hoje corresponde a Rio Branco do Sul Outorgante: Manoel Machado de Bonfim; Outorgado: Antonio Francisco Pereira. valor: 20$000 réis.

1855 - Instituída a Freguesia de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava. Sede: Votuverava. Lei Provincial nº 30 de 07 de abril de 1855.

1860 - O presidente da província, José Francisco Cardoso manda examinar as divisas das Paróquias de Votuverava e Castro de modo a serem conhecidas as mais convenientes, lei nº 63 de 26 de março de 1860.

1861 - A sede da Freguesia é transferida para as margens do rio Assungui. Sede: Assunguy de Cima. Lei nº 67 de 23 de maio de 1861

1871 - A sede da Freguesia volta ao local anterior. Sede:Votuverava. Lei provincial nº 255 de 16 de março de 1871.

1871 - 1ª Emancipação do Município - No dia 03 de abril de 1871 a Freguesia de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava é elevada à categoria de Vila, tornando-se Vila de Votuverava pela Lei Provincial nº 262. Território desmembrado de Curitiba.

1872 - Criada uma escola de instrução primária para o sexo masculino no Bairro de Assunguy de Cima. Lei nº 306 de 02 de abril de 1872.

1875 - É extinta a Vila de Votuverava voltando a ser Freguesia. Lei nº 440 de 11 de maio de 1975.

1876 - É restabelecido o foro de Vila de Votuverava. Lei nº 448 de 24 de março de 1876.

1879 - Instalação da Vila de Votuverava e posse dos vereadores eleitos. Decreto Legislativo de 04 de maio de 1876.

1882 - A povoação de Assunguy de Cima é elevada à categoria de Freguesia sob a invocação de Nossa Senhora do Amparo. Lei 697 de 18 de novembro de 1882.

1889 - 1º casamento registrado em cartório. Manoel Celestino Cordeiro (19 anos) com Maria Carneiro (16 anos) 03 de janeiro.

1890 - A Freguesia de Assunguy de Cima é elevada à categoria de Vila. Decreto 49 de 15 de fevereiro.

1906 - Concedido a Gaston de Cerjat da Société Anonyme Dyle et Bacalan o privilégio de construção, uso e gozo da Ferrovia ligando Curitiba a Rocinha (hoje Rio Branco do Sul). Extensão 43300 metros. início da construção: 19/12/1906. Término 01/03/1909. Decreto 298 de 27 de julho.

1908 - A sede do município é transferida para o povoado da Rocinha com o nome de Vila Rio Branco. Lei Estadual 733 de 21 de fevereiro. Instalação a 06 de abril.

1909 - Inauguração da Linha Férrea e da Estação Ferroviária.

1913 - Conclusão da instalação da Ponte do Rio Piedade (Dama de Ferro). A ponte foi produzida na Alemanha e a importação e transporte ficou a cargo da empresa Müller, Irmãos e Cia. Moradores daquela região relatam que pode ter havido uma confusão com a cidade de Rio Branco, capital do estado do Acre, uma vez que os antigos moradores contavam que a ponte importada era maior do que o necessário e que por esse motivo teria sido adaptada. Documentos oficiais registram que foi encomendada uma ponte para o rio Piedade com 32 metros de vão e 5 metros de largura em 21 de junho de 1912 pelo Presidente da Província do Paraná e que a estrutura metálica foi montada por Estanislau Bolcewicz entre os meses de setembro e dezembro de 1913.

1913 - Baixado o termo aditivo para ampliação da Linha da Estrada de Ferro, passando por Cerro Azul até Santo Antonio do Juquiá - SP. À 07 de maio. Valor do investimento: 27 mil contos de réis.

1920 - Nascimento do músico riobranquense Salvador Graciano (1920-1984). Salvador é conhecido pelo seu nome artístico - Nhô Belarmino. Com sua esposa Julia Alves Graciano (1923-1996), a dupla Nhô Belarmino e Nhá Gabriela alcançou grande popularidade na música sertaneja no estado do Paraná e no país. Um de seus maiores sucessos é a canção “As mocinhas da cidade", lançada em 1959.

1927 - Construção da “Casa da dona Sara Furquim”. O imóvel foi construído por Octávio Furquim, pai de Sara e primeiro prefeito após a 2ª emancipação do município. Localizado próximo a antiga estação ferroviária a casa é um marco arquitetônico da cidade e uma referência como patrimônio cultural para seus moradores. Sara Furquim (1918-1920) foi professora, trovadora e vereadora e viveu nesta residência até o seu falecimento.

1937 - Nascimento de Laurentino Rosa dos Santos, artista nascido na vila da Lancinha e começou a trabalhar com madeira ainda na infância. Laurentino é reconhecido principalmente por suas esculturas identificadas como “sinaleiros do vento” ou “homens- catavento”, bonecos de madeira, cujos braços se movem com o deslocamento do ar. Um exemplar gigante durante duas décadas poderia ser encontrado no Alto da XV em Curitiba.

1938 - Instituída a Lei Geográfica que determina a correção de nomes de Vilas e Cidades homônimas. Decreto Lei 311 de 02 de março de 1938. Vigência a partir de 01 de janeiro de 1944)

1938 - O município de Rio Branco é extinto e anexado como Distrito Administrativo ao município de Cerro Azul.

1943 - A sede da Vila passa a se chamar Votuverava. Decreto Lei 199 de 30 de dezembro.

1947 - 2ª Emancipação do Município. Desmembra de Cerro Azul e passa a se chamar Rio Branco do Sul. Lei Estadual nº 02 de 10 de outubro de 1947. Instalação 11 de outubro.

1947 - Criação do Distrito do Assungui. Lei Estadual nº 02 de 10 de outubro.

1948 - Criação da APMI - Associação de Proteção à Infância e à Maternidade.

1964 - Três feriados municipais: 29 de junho (São Pedro - Padroeiro de Itaperuçu); 15 de agosto (Nossa Senhora do Amparo) e 11 de outubro (última Emancipação Política).

1967 - Vereadora Sara Furquim envia projeto de Lei à Câmara Municipal para criação dos símbolos municipais (brasão e bandeira). Projeto nº 90 de 16 de novembro.

1973 - Criação da Biblioteca Pública Municipal Barão do Rio Branco pela lei nº 003/1973. A inauguração ocorreu no dia 03 de setembro de 1973 no imóvel construído para tal fim localizado na então Praça Barão do Rio Branco (atualmente o prédio abriga a Câmara Municipal e a biblioteca compartilha o imóvel nº 53 da rua Carlos Pioli com o Museu Histórico Municipal).

1975 - Inauguração do templo da Loja Maçônica Juca Paranhos. A edificação é considerada uma réplica do Templo do Rei Salomão (Jerusalém) e, portanto, é composta apenas com pedras sobrepostas sem estruturas metálicas.

1978 - Oficializados os Símbolos Municipais - Brasão e Bandeira. Lei municipal 155 de 14 de setembro de 1978.

1984 - Criação da Comarca de Rio Branco do Sul. Lei nº 7878 de 10 de outubro de 1984. Instalação em 11 de outubro.

1988 - Tombamento da Gruta da Lancinha. Livro Tombo Arqueológico Etnográfico e Paisagístico da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Paraná. Lei Estadual nº 1.211, de 1953, no dia 23 de junho de 1988. A Gruta da Lancinha é considerada uma das mais importantes cavernas do Paraná, há 3 km do centro da cidade, tem sido regularmente visitada e pesquisada desde a década de 1930. A área de seu entorno possui um total de 523 hectares.

1993 - Emancipação política de Itaperuçu. Pela Lei Estadual nº 9.437, de 9 de novembro de 1990 foi criado o município de Itaperuçu, com território desmembrado do município de Rio Branco do Sul. A instalação oficial deu-se no dia 1 de janeiro de 1993.

2004 - Tombamento do imóvel nº53 da Avenida Coronel Carlos Pioli. Este imóvel foi construído em 1947 para sediar a Prefeitura Municipal. Ao longo dos anos o espaço proporcionou aos cidadãos rio-branquenses diversos serviços públicos, atendendo também aos trabalhos da Câmara Municipal. Em 1982 com a instalação da Comarca de Rio Branco do Sul o prédio passou a pertencer ao Tribunal de Justiça do Paraná e abrigar o Fórum Municipal em 1986. Com o projeto de um novo local para as atividades judiciárias e também após os danos sofridos em decorrência de um incêndio, por iniciativa da comunidade, no ano de 2004 o imóvel foi tombado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

2008 - Fundação do Museu Histórico Municipal de Rio Branco do Sul.

2022 - Tombamento do Forno de Cal da Empresa Toquinhas (Forno Pioli). Estrutura localizada próximo ao portal principal da cidade e que representa umas das principais atividades econômicas do município e da região. Construído entre os anos de 1956 e 1968 pelo industrial Benedito Brandt.

2023 – Primeiro Plano Municipal de Cultura do Município de Rio Branco do Sul.

2023 – Tombamento do Casarão Furquim (Casa de Dona Sara). Abrigou a primeira hospedagem, foi lar do primeiro prefeito da Segunda Emancipação Política de Rio Branco do Sul Sr. Octávio Furquim, junto com suas filhas Maria da Luz Furquim e Sara Furquim, primeiras professoras tituladas de Rio branco do Sul.

3.2 ASPECTOS FÍSICOS, GEOGRÁFICOS E AMBIENTAIS DE RIO BRANCO DO SUL

3.2.1 Aspectos Geográficos e Ambientais

Rio Branco do Sul é um município metropolizado, participa de um território ampliado de mobilidade, de prestação de serviços e de conectividade que extrapola suas fronteiras político-administrativas. A população de Rio Branco do Sul faz parte de um território metropolitano construído em relações comerciais e de serviços e que possui conexões histórico-culturais e econômicas, sobretudo com a metrópole Curitiba e com os municípios a norte e a oeste da sua fronteira, pertencentes ao Vale do Ribeira paranaense.

Em termos de gestão pública, Rio Branco do Sul participa de um espaço metropolitano. Desde o ano 1998 (Lei no 4/1998) é parte da unidade institucionalizada Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

Compõe o Núcleo Urbano Central (NUC) (COMEC, 2006), um território de planejamento cujo perímetro corresponde a aglomeração metropolitana que concentra 97,73% da população urbana da RMC, sendo, portanto, uma área de alta complexidade e palco de transformações urbanas. O NUC coincide com Área de Concentração de População (ACP) de Curitiba.

Outra delimitação utilizada para a definição de políticas públicas metropolitanas como a estruturação de diretrizes viárias metropolitanas são os anéis urbanos, agrupamentos de municípios no entorno de Curitiba conforme índices socioeconômicos e características de uso e ocupação do solo. Nesse agrupamento, Rio Branco do Sul pertence ao segundo anel metropolitano definido pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES, 2004, p. 3) como “municípios limítrofes ao aglomerado, mas que não descrevem continuidade de ocupação e apenas estabelecem relações tênues com o pólo e com os demais municípios do aglomerado”.

Enquanto município membro da RMC, a gestão sobre o parcelamento e o planejamento do uso de solos municipais são supervisionados pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), autarquia ligada à Secretaria Estadual das Cidades (SECID). Desde 1º de janeiro de 2023, a COMEC foi incorporada pela Agência de Assuntos Metropolitanos (AMEP), uma nova autarquia criada pela Lei nº 21.353/2023. Além da RM de Curitiba, a AMEP irá atender as demais RMs, aglomerações urbanas e regiões integradas de desenvolvimento do Paraná. Segundo o Governo do Paraná, o prazo para a efetiva operacionalização atividades da AMEP será de 12 meses, até quando as atribuições da lei serão executadas pela COMEC.

Como responsável pelo planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social, do uso do solo metropolitano, do aproveitamento dos recursos hídricos e controle da poluição ambiental bem como dos transportes e sistema viário, **a COMEC supervisiona a elaboração e revisão dos planos diretores dos municípios metropolitanos,** que devem seguir as diretrizes dos Planos de Desenvolvimento Integrado.

Dentro do escopo mencionado, o órgão tem se dedicado às questões ambientais em áreas de interesse de abastecimento de mananciais de água potável e à gestão dos serviços do transporte coletivo metropolitano.

Além disso, como consequência da lei de parcelamento do solo e da lei da regularização fundiária urbana, tem tido maior atuação em processos de regularização fundiária na RMC.

Além da COMEC, enquanto membro da RMC, a política de ordenamento territorial de Rio Branco do Sul está sujeita às diretrizes de órgãos que atuam em diversas esferas:

Paranacidade, um Serviço Social Autônomo integrante da SECID, é encarregado de executar ações de política de desenvolvimento urbano e regional para o Estado do Paraná (PDU), através da Lei Estadual nº 15.229/2006. Entre outras atribuições, **busca compatibilizar as exigências das entidades de financiamento**, internas e externas, às características socioeconômicas e a capacidade financeira dos municípios;

Instituto Água e Terra (IAT), que incorpora os antigos Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Instituto de Terras e Cartografia (ITCG) e Mineropar - é responsável, na área ambiental, pela execução e acompanhamento das políticas de meio ambiente do Estado, licenciamento ambiental para instalação, funcionamento e ampliação de atividades, obras, serviços, planos e programas de abrangência regional; e na área de recursos hídricos, é responsável pela gestão de bacias, controle de outorgas, dentre outras; na área de terras e cartografia, é responsável pela definição dos limites municipais e estudos da área de geologia;

Defesa Civil- Rio Branco do Sul possui uma Coordenadoria Municipal, que pertence à 7ª Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil (CORPDEC), à qual estão vinculados os municípios da área norte da Região Metropolitana de Curitiba.

Sanepar e Copel - concessionárias dos serviços de abastecimento de água, abastecimento de esgoto e energia elétrica;

COHAPAR- para o atendimento por serviços habitacionais.

Também, Rio Branco do Sul faz parte dos conselhos e consórcios metropolitanos abaixo mencionados:

Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba,Câmara Técnica para Gestão Integrada da Região do Aquífero Karst na Região Metropolitana de Curitiba e Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, geridos pela COMEC, agora AMEP;

Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (Conresol);

Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil (CORPDEC);

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP).

Estes órgãos coordenam funções públicas comuns aos municípios da região e atuam através de um arcabouço legislativo com influência regional.Cabe destacar o crescente protagonismo do COMESP, originalmente focado em pautas da saúde e recentemente ampliado para abranger pautas multifinalitárias nas áreas de assistência social e desenvolvimento regional. Em 2021, foi iniciada em Rio Branco do Sul a implantação de consórcio multifinalitário com ênfase para atividades na área de mineração. Segundo o consórcio, com trabalhos em fase preparatória, de estudos e planejamento.

No que tange aos instrumentos de ordenamento territorial, também devem ser considerados o Plano de Desenvolvimento Integrado da RMC (PDI, 2006) e sua revisão pelo Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI, previsto); e o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo da Região do Karst na RMC (COMEC, 2002).

As funções públicas de interesse comum relacionadas à moradia, como trabalho, habitação, lazer e acesso a serviços de mobilidade não têm sido geridas pelo órgão metropolitano, apesar da previsão de instrumentos legais no Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015). A elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI), prevista para iniciar em 2023, tem como objetivo estruturar estes temas.

As interações relacionadas ao meio ambiente ocorrem, sobretudo, no âmbito estadual, com exceção das diretrizes para ordenamento em área de interesse para mananciais de abastecimento público metropolitanos e da gestão de áreas de risco, que são gerenciadas a nível metropolitano pelo IAT, COMEC e Defesa Civil estadual, com influência direta sobre o ordenamento territorial municipal.

Os serviços de Saúde, de Educação e de Assistência Social, embora aconteçam em escala metropolitana, são gerenciados por estruturas próprias vinculadas à União ou por consórcios metropolitanos, como é o caso do COMESP, e são tratadas com maior especificidade por planos municipais próprios no que tange à estrutura das políticas públicas. Por isso, este relatório terá como foco a análise dos aspectos destas políticas que influenciam o ordenamento territorial.

A participação na RM de Curitiba evoca a maior probabilidade de adquirir recursos junto aos governos estadual e federal. No entanto, a simples institucionalização metropolitana não garante políticas ou ações coordenadas de desenvolvimento territorial.

Ainda enquanto território metropolitano, Rio Branco do Sul está sujeito ao atendimento de diretrizes de ordenamento territorial incidentes na RMC. Além disso, o território vem sendo contemplado por planos de desenvolvimento que possuem influência direta no ordenamento local, como o PDUI. Espera-se também que os conteúdos levantados neste diagnóstico possam contribuir para as análises e discussões a serem desenvolvidos pela instância metropolitana.

Cerca de 70% do território da RMC está em área de manancial ou de preservação ambiental, abrangendo áreas que, formal ou informalmente, estão ocupadas por atividades antrópicas. De acordo com o Decreto Estadual nº 4.435/2016, que delimita as bacias que fazem parte das áreas de interesse de mananciais de abastecimento público na Região Metropolitana de Curitiba, Rio Branco do Sul está inserido nas bacias do rio Açungui, do rio Santana e Aquífero Subterrâneo Karst (PARANÁ, 2016), conforme caracterização no capítulo ASPECTOS FÍSICOS E AMBIENTAIS.

As áreas de interesse de manancial de superfície em Rio Branco do Sul somam 392,64 km² (desses, 307,29 km² da bacia do rio Açungui e 85,35 km² da bacia do rio Santana), correspondendo a 47,93% de seu território. As áreas de manancial subterrâneo correspondem a 85,72 km² e 10,46% do território. Quase a totalidade (71,34%) das áreas urbanas da Sede situa-se sobre o manancial subterrâneo Aquífero Karst.

Limites Administrativos	**Área (km²)**	**Área sobre manancial (km²)**		
		Aqüífero Karst	**Bacia do rio Açungui**	**Bacia do rio Santana**
Município de Rio Branco do Sul	819,10	85,72	307,29	85,35
Sede urbana	16,26	11,60	15,67	0
Açungui	0,2	0	0,20	0
Total das áreas urbanas	16,47	11,60	15,87	0

Tabela 2: Área sobre manancial – Rio Branco do Sul

Fonte: PMRBS (2022).

Segundo o art. 6° da norma estadual, todos os projetos de parcelamento e ocupação do solo de imóveis situados em Áreas de Interesse de Mananciais da RMC deverão atender ao disposto na Lei Estadual nº 12.248/1998, que define as áreas de interesse de mananciais metropolitanos como de interesse para o abastecimento público da RMC. Essa determinação visa o maior controle pelo Estado sobre a gestão de mananciais da metrópole com o objetivo de resguardar as condições de qualidade da água compatíveis com o abastecimento público da região (art. 3°).

Recentemente o governo do Estado do Paraná publicou o Decreto Estadual nº 10.499/2022, que regulamenta o ordenamento territorial das áreas de mananciais de abastecimento público situadas na RMC, atualizando o Decreto Estadual nº 745/2015. Esse instrumento dispõe sobre os requisitos e parâmetros de uso e ocupação das áreas metropolitanas de manancial, embasando o licenciamento ambiental e a aprovação de parcelamentos e ocupações na esfera estadual, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 12.248/1998.

Para ordenamento da ocupação na área do manancial do Karst, foi confeccionado pela COMEC (2002) através do Programa de Saneamento Ambiental da Região Metropolitana de Curitiba (PROSAM), o mapa de Macrozoneamento de Uso e Ocupação do Solo na região do Carste na RMC. Este estudo possui diretrizes para o uso e ocupação do solo na área urbana de Rio Branco do Sul sobre a área do Aquífero Karst definida por decreto. O uso deste instrumento é recomendado, sobretudo em relação à análise da ocupação urbana sobre áreas de influência direta e indireta do Aquífero Karst.

Até onde é de conhecimento da Prefeitura, não houve revisões do estudo desde o ano de sua publicação (2002). Por isso, cabe a ressalva de que a proposta de macrozoneamento está desatualizada em partes, sobretudo no que diz respeito à dinâmica urbana municipal e a estudos mais recentes sobre aptidão ao uso e ocupação do solo sobre o aquífero.

A proposta considera o perímetro urbano e o perfil de ocupação existentes na década de 1990, o que implica em áreas de ocupação posterior a esta data, como grande parte do bairro de Santaria, não estarem contempladas no macrozoneamento urbano. Além disso, as indicações sobre reversão de uso urbano para rural necessitam ser ponderadas de acordo com a dinâmica de uso do solo recente, o impacto socioeconômico e urbanístico de uma eventual reversão e o vazio institucional existente a respeito do amparo de órgãos oficiais a políticas habitacionais metropolitanas. Ademais, há estudos mais atualizados, disponibilizados pela instância metropolitana em parceria com o Instituto Água e Terra, que orientam sobre a adequabilidade do solo para o uso antrópico em regiões cársticas.

Para contribuir com o planejamento regional integrado, é necessário conhecer as dinâmicas metropolitanas, para além do território institucional. Para isso, são analisados estudos desenvolvidos por institutos de pesquisa externos à prefeitura e dinâmicas percebidas no município.

Os estudos da Rede Urbana brasileira, realizados pelo IBGE, permitem entender as funções que as cidades exercem sobre as outras. Trazem dados estatísticos e geocientíficos para subsidiar o planejamento e gestão de políticas públicas em níveis federal e estadual, sendo importantes para o planejamento municipal.

Os estudos do IBGE mostram que o município está subordinado ao arranjo populacional AP Curitiba/PR e pertence à Região Imediata de Articulação Urbana da metrópole de Curitiba (RIAU, 2013). Isso significa que o município estabelece relações com a rede urbana de Curitiba para a "satisfação das necessidades imediatas das populações" relacionadas a compras de bens de consumo; trabalho; serviços de saúde e educação; e "serviços públicos, como postos de atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Ministério do Trabalho", entre outros (IBGE, 2017).

Diante da intensa relação com o AP Curitiba, os estudos não indicam a configuração de Rio Branco do Sul como centralidade na região.

Em 2016, o IBGE identificou e delimitou as maiores aglomerações de população do país a partir de índices de intensidade relativa de movimentos pendulares para trabalho e estudo, com base nos dados censitários de 2010. Nesse ano, Rio Branco do Sul possuía

2.198 pessoas que trabalhavam e estudavam em outros municípios do ACP tinham um índice de integração de 0,30. Este índice está próximo ao índice médio dos municípios que compõem o 2º anel metropolitano, anteriormente apresentado.

Ainda, segundo estudo desenvolvido pelo Observatório das Metrópoles em 2012, Rio Branco do Sul possuía grau médio de integração com a dinâmica intrametropolitana, configurando natureza metropolitana, se considerados critérios como "porte populacional, econômico e funcional, a condições de mobilidade da população, inserção no mercado de trabalho ou ocupação do território, entre outras dimensões" (Observatório das Metrópoles, 2014).

Apesar de não ser classificado pelo IBGE como centralidade, Rio Branco do Sul vem ganhando importância regional (centralidade) com a oferta de serviços e importância na articulação política dos municípios do Vale do Ribeira paranaense, encabeçando iniciativas junto à ASSOMEC (Associação de Municípios da Região Metropolitana de Curitiba). Em relação à oferta de serviços, destacam-se as iniciativas do Turismo, por meio da estruturação de circuitos rurais, como a Rota da Princesa, na PR-092 na conexão com Cerro Azul, e da estruturação do parque Estadual da Gruta da Lancinha. O município, que já exerce um papel de centralidade regional no tema da Saúde pública, por estar na rota para Curitiba, terá seu papel de centralidade reforçado após a finalização da reforma e ampliação do hospital municipal, iniciada em 2022. O Hospital contará com maternidade e centro cirúrgico para pequena e média complexidade e passará a oferecer mais leitos, atendendo também os municípios vizinhos. Esta obra contribui para o papel de centralidade relacionada a serviços e gestão pública e influencia positivamente na capacidade de Rio Branco do Sul capitanear investimentos regionais; o município ganha importância para instalação de infraestrutura pública e em aportes para a região.

Ainda em relação à saúde, como atualmente não há atendimento de Alta Complexidade (conjunto de procedimentos que envolvem alta tecnologia e alto custo) em Rio Branco do Sul, esse nível de assistência é atendido por outros municípios através de pactuação Estadual. A Central de Transporte Sanitário Eletivo possibilita que os munícipes realizem consultas especializadas e exames (procedimentos eletivos) agendados em outros municípios, como Curitiba, Colombo, Campo Largo e Piraquara. O atendimento de maternidade é realizado principalmente em Curitiba, na Maternidade Mater Dei. Além disso, a SEMSA dispõe de veículos para transporte de pacientes com necessidades de transferência ou alta hospitalar de hospitais de grande porte, localizados em Campo Largo (Hospital do Rocio) e em Campina Grande do Sul (Hospital Angelina Caron) e, além do transporte de pacientes que fazem tratamentos por protocolo (hemodiálise). Em relação ao Hospital Municipal, a reforma e ampliação, anteriormente mencionadas, atende a uma diretriz da SESA para regionalização da Saúde e irá beneficiar os municípios de Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Dr. Ulisses, Itaperuçu e Tunas do Paraná; sendo que os sete prefeitos do Vale do Ribeira paranaense assinaram Termo de apoio ao projeto.

Também com alcance regional em nível metropolitano, os serviços de assistência social de alta complexidade têm relação com o município de São José dos Pinhais, uma vez que são realizados credenciamentos de munícipes na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar Jesus Maria José.

Além disso, é importante analisar a relação de Rio Branco do Sul com outros municípios em função de cadeias econômicas. Nesse sentido, foram destacados os centros sub-regionais (IBGE, 2018) Registro-SP, onde ocorre parte do beneficiamento da produção municipal de leite e derivados, e Castro-PR onde ocorrem trocas econômicas pontuais no setor de agropecuária na região da localidade do Jacaré na área rural de Rio Branco do Sul (comercialização de bezerros em volume não representativo segundo a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e onde há potencial logístico para relações econômicas devido à proximidade, apesar de infraestrutura de ligação ser deficitária. Foram destacados também o centro sub-regional Imbituba e o Vale do Itajaí, no litoral catarinense, e Esteio- RS, para onde é transportado o clínquer

produzido em Rio Branco do Sul e de onde se importa o combustível utilizado nos fornos da Votorantim Cimentos (coque, de Imbituba-SC); e a capital nacional Vitória-ES, por onde é exportado parte do mármore extraído de Rio Branco do Sul. As regiões de Cascavel, Toledo e Ponta Grossa, no Paraná, também se inserem no circuito de exportação de cimento ensacado.

Rio Branco do Sul compartilha limites político-administrativos com Castro, Cerro Azul, Bocaiúva do Sul, Almirante Tamandaré, Colombo e Itaperuçu e se localiza a aproximadamente 30 km da metrópole de Curitiba. Destes, Rio Branco do Sul e Itaperuçu possuem similaridade por serem consideradas cidades-dormitório com perfil industrial. **Rio Branco do Sul e Itaperuçu estão conurbados**, suas áreas urbanas se encontram. Estes municípios estão conectados pela rodovia PR-800 e as regiões centrais estão a cerca de 7 km de distância uma da outra. A revisão do macrozoneamento de Rio Branco do Sul deverá considerar a possível compatibilização com o macrozoneamento de Itaperuçu, que foi revisado em 2015 e publicado na Lei nº721/2021.

Rio Branco do Sul faz fronteira com as áreas rurais de Almirante Tamandaré, Colombo e Cerro Azul, onde também será importante a compatibilização dos macrozoneamentos rurais, bem como, da infraestrutura para mobilidade relacionada transporte de carga e a vias de acesso às comunidades rurais.

Com Colombo e Itaperuçu, compartilha territórios com características geomorfológicas semelhantes, com formações de cavernas que se estendem para além dos limites administrativos, a exemplo do complexo do Paiol do Fundo, na direção de Itaperuçu, e grutas da Lancinha e do Bacaetava, próximas, na direção de Colombo. O interesse turístico se estende pela Rota da Princesa (continuação da PR-093) em direção a Cerro Azul, bem como, na região do Açungui; ambas regiões de importância histórica para o Estado do Paraná, que serão abordadas em capítulos específicos neste produto.

Ainda, sendo Rio Branco do Sul um município metropolizado (FREITAS-FIRKOWSKI e MOURA, 2022), algumas funções realizadas pelas Prefeituras da região atendem a munícipes que residem próximo aos limites e distantes das suas próprias sedes urbanas. Há localidades onde não somente a prestação de serviços está sobreposta, como também, a delimitação de divisas entre os municípios necessita de ajustes para se aproximar do território administrado pelos municípios, respeitando o território como ele é reconhecido pela população. É o caso da região do Tacaniça dos Falcões, em Rio Branco do Sul e na divisa com Itaperuçu; da região da Macieira e do Ribeirãozinho, em Bocaiúva do Sul; e da localidade Tigre, em Cerro Azul.

Tacaniça dos Falcões - Rio Branco do Sul: Devido a uma inconsistência na interpretação gráfica dos limites municipais utilizados para representar os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, o bairro Tacaniça dos Falcões vinha sendo representado parcialmente dentro do limite administrativo de Rio Branco do Sul e parcialmente em Itaperuçu, embora a população se reconheça como riobranquense e a estrutura de serviços públicos pertençam a Rio Branco do Sul. Em 2022, o IAT corrigiu a Base de Limites nesse trecho. O estudo técnico realizado orienta que o IBGE considere no levantamento censitário de 2022 a área onde reside a população do bairro Tacaniça dos Falcões como pertencente a Rio Branco do Sul. Segundo o IAT, a atualização fará parte da base de limites do ano de 2023 para acesso público. A publicização da retificação do limite com Itaperuçu é importante para o projeto de reestruturação da Avenida Industrial, que dá acesso à planta da Votorantim Cimentos em Rio Branco do Sul, por exemplo. Acrescenta-se que, na mesma ocasião, um trecho da divisão político-administrativa entre Rio Branco do Sul e Almirante Tamandaré (São João Batista) foi ajustado para seguir os limites físico- territoriais.

Região da Macieira - Bocaiúva do Sul: A região entre os municípios de Rio Branco do Sul e Bocaiúva do Sul, ao sul da Serra do Santana, possui uma sobreposição de versões de limites municipais utilizados para representar os municípios, entre o IBGE e o IAT, que a Prefeitura está revisando em parceria com o IAT e com a COMEC desde 2021. Esta diferença, que representa uma área de 11 km², decorre de uma retificação realizada em 2016 com base na legislação que rege as divisas municipais. Como parte de uma ação do processo de revisão do Plano Diretor de Bocaiúva do Sul (2020-2022), os municípios revisaram o limite e acordaram um ajuste do desenho para limites físicos- geográficos reconhecíveis em campo e considerando os territórios a que a população residente se reconhece como pertencendo, a partir de incursões a campo. Com o ajuste, o município de Rio Branco do Sul cederá território administrativo para Bocaiúva do Sul, embora a população moradora já o reconheça como bocaiuvense.

A retificação oficial do limite municipal de Rio Branco do Sul é importante para regularizar a prestação de serviços públicos (como os prestados pelo Estado e pelas concessionárias de serviços públicos) na região, regularizar o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e outros impostos e taxas, bem como, para facilitar processos burocráticos para projetos em desenvolvimento na região.

No tocante ao planejamento urbano e prestação de serviços públicos, portanto, existem dois trechos do limite municipal que precisam ser ajustados. Os ajustes poderão alterar a extensão territorial de Rio Branco do Sul, atualmente de 908,92 km² (IAT, 2022), em cerca de 13,47 km² (1.346,70 hectares).

Esse ajuste deve passar a constar nas bases de limites municipais do IBGE de 2023 e 2024, a depender do tempo de execução das etapas de consulta pública sobre a proposta de traçado de ajuste do limite com Bocaiúva do Sul e tempo de tramitação dos decretos legislativos nas câmaras de vereadores dos dois municípios bem como do projeto de lei na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP).

3.2.2 Aspectos Físicos

3.2.2.1 Geologia

O município de Rio Branco do sul situa-se geologicamente no denominado Cinturão Ribeira, pertencente à Província Mantiqueira ou Sistema Orogênico Mantiqueira. Estas regiões são associadas com rochas antigas, de idade Proterozoica, com estruturas regionais de falhas e dobramentos resultantes de esforços tectônicos compressíveis e que dão origem a um **relevo movimentado e dissecado**, com características próprias da sua geodiversidade e que serão descritas a seguir. Afloram no município rochas ígneas e metamórficas, cuja definições litoestratigráficas são mostrados na tabela a seguir, que tem como fonte o Mapa Geológico do Paraná, escala 1:650.000, realizado pela Mineropar, edição de 2006.

IDADE GEOLÓGICA	***UNIDADE LITOESTRATIGRÁFICA***		***DESCRIÇÃO***
Cenozóico	Sedimentos Recentes Fm Guabirotuba		Colúvios, depósitos de tálus, depósitos aluvionares e solos transportados
Mesozóico	Grupo São Bento - Formação Serra Geral		Diques de diabásio
Proterozóico Superior	Formação Camarinha		Conglomerados polimíticos com matriz arcosiana, arenitos arcosianos, siltitos, siltitos argilosos, argilitos e arenitos arcosianos
Cambriano	Suítes Sieno Granitos	Granito Piedade	Granitos
		Granito Rio Abaixo	Granitos
		Granito Pula Sapo	Granitos
	Suíte Monzo Granitos	Granito Taici	Granitos
Proterozóico Superior		Granito Três Córregos	Granitos
Proterozóico Superior	Metabasitos		Metabasitos, anfibolitos e anfibólios xistos
Proterozóico Superior	Grupo Açungui	Formação Antinha	Metasiltitos, metarenitos, metarritmitos, metacalcárioscalcíticos. e metaconglomerados.
		Formação Votuverava	Metassedimentos síltico-argilosos, mármores impuros, metacalcárioscalcíticos, filitos, metassedimentos clásticos, rochas calciossilicáticas, metadolomitos, quartzitos, xistos, metagrauvacas.
		Formação Capirú	Metassedimentos síltico-argilosos (metasiltitos, filitos, metarritmitos, ardósias, sericita xistos, quartzo-sericita xistos, mármores dolomíticos e metadolomitos, quartzitos, metarenitos e metarcósios
Proterozóico Médio	Grupo Setuva	Formação Água Clara	Quartzitos, metamargas, mármores impuros, metabasitos, metandesitos
		Formação Perau	Xistos, metacalcárioscalcíticos, metadolomitos, mármores calcíticos, quartzitos
Arqueano Proterozóico Inferior	Complexo Gnáissico-Migmatítico		Migmatitos, gnaisses e granitos gnáissicos

Tabela 3: Unidades Litoestratigráficas.

Fonte: PMRBS (2022); MINEROPAR (2006).

Merecem destaque as rochas das Formações Votuverava e Capiru, ambas do Grupo Açungui e que afloram na área urbana do município de Rio Branco do Sul.

O **Grupo Açungui** é composto por rochas de metamorfismo (transformação) de baixo grau, predominando metassedimentos clásticos finos, como filitos e metasiltitos; e químicos, como metacalcários e metadolomitos, que podem desenvolver estruturas de dissolução. **Os metassedimentos clásticos finos possuem melhor comportamento para uso e ocupação do solo, como será tratado adiante, na caracterização das Unidades de Terreno**.

Subordinadamente ocorrem no município quartzitos, calco xistos, metaconglomerados e metabasitos (FUCK et al., 1971), cada um com suas características. Os metassedimentos do Grupo Açungui sofreram intensa deformação por cisalhamento rúptil-dúctil de baixo ângulo, responsável pela formação dos **dobramentos e falhamentos** presentes nestes litotipos. É subdividido em quatro formações distintas, sendo que apenas três ocorrem no município de Rio Branco do Sul: as **Formações Capirú, Votuverava** e **Antinha**, sendo que as duas primeiras ocorrem na área urbana e estão descritas na sequência.

A **Formação Capirú** é constituída principalmente por dolomitos intercalados com quartzitos e filitos. Os dolomitos apresentam, em geral, granulação média a fina, textura sacaróide, às vezes muito friáveis e com cores claras, podendo apresentar tons de cinza e rosa. Os quartzitos ocorrem intercalados com os dolomitos da Formação Capirú. Trata-se de espessos bancos descontínuos de coloração branca ou creme, com granulometria fina e grãos bem classificados e extremamente friáveis. Na parte média e superior da formação, ocorrem quartzitos grosseiros, mal classificados, com matriz fina que originam espigões alongados, ressaltando estruturas regionais. Os filitos ocorrem em pequena proporção na parte inferior e média da formação. A estratificação é evidenciada pela alternância de leitos pelíticos e psamíticos e pela consequente mudança de cores, que podem ser cinza-clara, cinza-esverdeada, vermelho-tijolo, cinza- escura e, mais freqüente, castanho-avermelhada.

A **Formação Votuverava** é dividida em três conjuntos distintos denominados de Conjunto Bromado, Conjunto Coloninha e Conjunto Saivá (FIORI et al., 1989). O Conjunto Bromado é caracterizado por filitos, quartzitos e metaconglomerados polimíticos, sendo essa última, a rocha mais característica do conjunto, apresentando camadas contínuas com várias centenas de metros de espessura. Posiciona-se tectonicamente sobre o conjunto Coloninha através da falha do Bromado. O Conjunto Coloninha apresenta metarenitos, metasiltitos, metarritmitos e metaconglomerados numa disposição gradacional. O Conjunto Saivá é composto, na sua base, por filito marrom escuro com elevado teor de matéria carbonosa, seguido de mármore cinza gradando, lateralmente, para meta margas. Em seguida, ocorre filito vermelho homogêneo gradando para metarritmito.

Merecem destaque também as rochas da Formação Serra geral, representada na área do município por diques de composição básica e de idade juro-cretácia que em grande parte foram úteis como condutores de alimentação do grande derrame de lavas basálticas que hoje constitui o Terceiro Planalto paranaense. Estas rochas de composição básica ocorrem preenchendo falhas e fraturas de direção principal N50- 60W e cortando as litologias mais antigas. Os litotipos são variados tais como diabásios, dioritos pórfiros e quartzo-dioritos, de coloração cinza escura a preta. Suas espessuras estão entre 10,0 e 40,0 m. Quando se alteram, estas rochas geram um solo argiloso de coloração castanha avermelhada onde comumente ocorrem blocos ovalados em razão da esfoliação esferoidal.

Por fim, os sedimentos recentes inconsolidados, representados pelos colúvios, depósitos de tálus, depósitos aluvionares e solos transportados sobre rocha calcária, ocorrem de maneira distribuída pelo território municipal, sendo frequentes os depósitos aluvionares e os solos transportados sobre rocha calcária. As indicações para uso do solo sobre sedimentos recentes inconsolidados estão incluídas no estudo de Unidades de Terreno.

Além do ponto de visto litológico, na região de Rio Branco do Sul ocorre uma estrutura geológica de importância regional, conhecida popularmente como “falha da Lancinha”. Este sistema transcorrente apresenta um conjunto de falhas de direção média N50-60E e é o contato entra as Formações Capirú e Votuverava. A falha da Lancinha contribuiu para a formação geológica de Rio Branco do Sul, mas não condiciona o uso e a ocupação do solo sobre ela. Portanto, a existência da falha da Lancinha, por si só, não é impeditivo para nenhuma atividade ou obra, devendo ser analisado casa a caso, as questões geológicas, litológicas, estruturais e geomorfológicas locais para implantação de qualquer obra ou empreendimento. Devido à complexidade geológica do município associada à ocupação desordenada, recomenda-se a realização de mapeamento geológico de detalhe na área urbana do município para melhor definir o zoneamento.

3.2.2.2 Relevo

Diante da importância da declividade para a ocupação urbana e da relação direta deste fator com o risco de desastres, o Mapa 5, apresentado a seguir, apresenta os dados de declividade com destaque para a área urbana. Nesta porção predomina o relevo ondulado com declividades superiores a 8%, com importante distribuição também do relevo forte ondulado (acima de 20%).

Observa-se coincidência entre as declividades acentuadas e a presença dos diques de diabásio e outros maciços rochosos como os quartzitos. As áreas de declividade mais suaves estão relacionadas ao afloramento das rochas carbonáticas e as planícies fluviais do rio Tacaniça e do rio Rocinha. A exceção está na área da Vila Abraão e Nossa Senhora de Fátima onde rochas carbonáticas coexistem com altas declividades, indicando uma vulnerabilidade maior nestas áreas.

Não menos importante na escala de detalhes são as pequenas planícies e terraços fluviais formados pela deposição natural dos rios. Apesar de não serem feições expressivas na área urbana, destacam-se os baixios dos rios Tacaniça e rio Branco, que funcionam como macrodrenagens da área urbana, além da planície do rio Açungui, na área rural do município.

A característica de relevo movimentado e com propensão à erosão acentuada deixa o território urbano vulnerável à movimentação de terra, os deslizamentos. Assim, as áreas de alta declividade com ocupação tornam-se áreas de risco à ocupação.

Apesar da maioria do território estar associado a vertentes inclinadas, predominando processos erosivos, podem se formar pequenas áreas deposicionais, principalmente se não houver manejo adequado das vertentes, aumentando o escoamento superficial. Deste modo, os alagamentos que ocorrem no município estão em sua maioria ligados à falta de drenagem pluvial e assoreamento dos córregos e drenagens, aliados à impermeabilização do solo que impede a infiltração da água no solo. As áreas suscetíveis a alagamentos também são identificadas e ações municipais visando melhoria da drenagem urbana mostram resultados positivos para este tipo de ameaça. O quadro a seguir apresenta as áreas ocupadas e não ocupadas divididas por declividades.

	ÁREA OCUPADA	***ÁREA SEM OCUPAÇÃO***	***ÁREA TOTAL***	
Área (m²)	4.953.560,54	11.312.749,44	**16,27 km²**	
Área em relevo até 30% (m²)	4.936.314,13	3.893.769,13	**8.830.083,26 m²**	**54%**
Área em relevo de 30% a 100%(m²)	1.892.894,41	5.100.137,78	**6.993.032,18 m²**	**43%**
Área em relevo superior a 100%(m²)	215.486,18	228.346,78	**443.832,94 m²**	**3%**

Tabela 4: Percentual de área ocupada e não ocupada em declividades acentuadas.

Fonte: PMRBS (2023).

3.2.2.3 Clima

De acordo com o Atlas Geográfico do Paraná, no município de Rio Branco ocorrem dois principais tipos de clima. A porção N-NE apresenta clima do tipo Cfa, denominado de **clima subtropical úmido mesotérmico**, apresentando **verões quentes com tendência à concentração de chuvas**, invernos com geadas pouco frequentes e ausência de estação seca definida. Já na porção S-SO apresenta clima do tipo Cfb, clima subtropical úmido mesotérmico sem estação seca, intercalando os verões com temperaturas frescas e invernos relativamente frios com geadas frequentes.

Na imagem a seguir é possível observar as características climáticas de Rio Branco do Sul e um gráfico com temperaturas. É possível observar que a chuva é bem distribuída durante o ano, com médias maiores incidindo na época de verão e as médias mais baixas coincidindo na estação do inverno, tornando o inverno mais seco com temperaturas amenas e o verão mais chuvoso, com sensação de abafamento.

O monitoramento de chuvas é fundamental da gestão de riscos relacionados a altas precipitações como alagamento e movimentos de massa, além disso, existem pluviômetros instalados no município que auxiliam no monitoramento. Para melhorias do sistema, a SEMMA pretende aumentar os pontos de monitoramento de chuvas visando criar alertas de alagamentos e saturação do solo que podem gerar movimentos de massa. Este dado poderá também ser usado para criar alertas de alagamento nas áreas mais baixas do município, na zona rural.

3.2.2.4 Solo

A caracterização geral dos solos foi feita com base no Mapa de Solos do Paraná confeccionado por Bhering et al. (2007). Para detalhamento da área urbana e seu entorno, levou-se em consideração o Mapeamento Geológico- Geotécnico, Setorização de Riscos e Organização de Dados na RMC executado pelo Instituto Água e Terra em 2021. Conceitualmente, solo é o resultado da ação de processos exógenos de intemperismo e pedogênese, assim, as características de cada solo refletem a litologia local e a compartimentação morfológica nas quais se situam.

Assim, o Município de Rio Branco do Sul apresenta as seguintes tipologias pedológicas: Cambissolos, Nitossolos, Argissolos, Latossolos, Neossolos, além de rocha aflorante, sendo que na área urbana ocorrem preferencialmente Cambissolos e Nitossolos.

Conforme a metodologia da Mineropar (2016), grande parte do território urbano de Rio Branco do Sul tem restrições em sua ocupação, muitas vezes em função das altas declividades – produto do elevado gradiente de nível de base de erosão da bacia hidrográfica do rio Ribeira. Entretanto, tomadas as precauções e realizadas estruturas para adequação de sua ocupação, a área urbana tem condições de ser ocupada de modo ordenado. Atualmente, bairros completos estão consolidados em áreas que não possuem adequabilidade completa, como a Vila Abraão, Nossa Senhora de Fátima, Vila São Pedro e Madre - estes relacionados ao carste e alta declividade; além da Vila Buava, Jardim Albarana, La Santa e Nodari, também com partes ocupadas sobre o carste. Todos os bairros citados possuem área com risco à ocupação urbana, delimitados em estudos realizados pelo governo estadual e que estão sendo revistos para maior detalhamento da ocupação e consequente planejamento de ação visando a diminuição deste risco.

São importantes os levantamentos dos aspectos sociais destas áreas com objetivo de compreender a resiliência social destas ocupações, que determinará a ordem de prioridade para ações nas áreas, com investimento em infraestrutura para contenção de encostas e melhorias nas residências com maiores problemas estruturais de construção. Além disso, é mister a implantação da rede de coleta de esgoto, principalmente nas áreas onde rochas carbonáticas estão aflorantes. Esta medida trará mais qualidade para o recurso hídrico de modo geral e para a ocupação urbana, garantindo a sustentabilidade a longo prazo.

Os mapas de adequabilidade a loteamentos residenciais e indústrias também refletem as condições da geodiversidade municipal, respeitando as características das unidades de terreno delimitadas. As restrições estão relacionadas a altas declividades e a vulnerabilidade de rochas carbonáticas a colapsos de solo e contaminação de lençol freático, sendo que para implantação de indústrias esta condição é mais restrita justamente pela vulnerabilidade a contaminação dos recursos hídricos. Assim, as áreas mais adequadas à ocupação tanto urbana como industrial são aquelas onde afloram rochas metapelíticas, pouco permeáveis e mais estáveis do ponto de vista geotécnico - quando em declividades inferiores a 45%. As maiores restrições estão relacionadas ao afloramento de rochas carbonáticas, sendo que áreas de alta declividade possuem maior vulnerabilidade.

3.2.2.5 Recursos Hídricos

Mais de 98% da área do município de Rio Branco do Sul está situada na Unidade Hidrográfica paranaense do rio Ribeira do Iguape. Esta característica define, dentre outras coisas, o relevo movimentado desta porção do estado, porque o nível de base do rio Ribeira está a menos de 100 km, em linha reta, das nascentes situadas no município. Além disso, esta divisão de bacias marca uma **transição de territórios culturais e paisagísticos** que se distinguem gradativamente da capital e aproximam-se do Vale do Ribeira. A porção urbana do município de Rio Branco do Sul, próxima a este divisor, guarda características paisagísticas mais associadas ao primeiro planalto paranaense, principalmente relacionado com altitudes mais elevadas, enquanto a porção norte- noroeste do município, de altitudes inferiores, já apresenta características típicas do vale do rio Ribeira. Vale ressaltar que as águas que drenam de Rio Branco do Sul deságuam no litoral paulista e que esta característica faz com que o **relevo da região seja bastante movimentado** em função do elevado gradiente do nível de base de erosão.

No contexto da bacia hidrográfica do rio Ribeira, o município de Rio Branco do Sul possui especial importância, uma vez que se trata de um dos municípios mais populosos da área desta bacia. A área urbana está instalada próximo ao divisor da Bacia hidrográfica do rio Ribeira, coexistindo com nascentes e córregos formam importantes afluentes do rio Ribeira, como o rio Açungui, o que requer um ordenamento territorial adequado para garantir a **qualidade das águas** a jusante. Em relação à dinâmica hídrica superficial municipal, um importante divisor de águas secciona o município em sentido NW-SE, dividindo as bacias dos afluentes dos rios Santana e Piedade a leste e as bacias dos afluentes dos rios Açungui e Ribeirinha/Ribeira a oeste. Parte **deste divisor localiza-se no bairro Madre**, região norte da área urbana a partir do qual todas as drenagens direcionam-se sentido N na bacia dos rios Votuverava, Sabino e Caetê, afluentes do rio Piedade; e no sentido SSO, na sub-bacia do Ribeirão Rio Branco - afluente dos rios Abaixo e Açungui.

Dessa maneira, a contaminação gerada na área urbana pode ter reflexos em comunidades rurais, sobretudo aquelas contíguas aos rios Piedade, rio Abaixo/Tacaniça, e rio Açungui, algumas destacando-se pela beleza paisagística e que compõem os principais remanescentes de flora e fauna nesta região.

No relatório de **qualidade ambiental** do IAT de 2018, o trecho do rio Açungui monitorado entre 2013 e 2017, próximo à localidade do Açungui, possuía qualidade de água “Boa”, porém, com contaminação em 33% das amostragens os limites de fósforo total e *Escherichia coli*. O rio Tacaniça, afluente do rio Açungui, é monitorado próximo da vila do Jacaré. Os resultados do período de monitoramento de 2013 a 2017 mostraram

predominantemente a classe “Boa”, porém, sendo violada em 20% das amostras devido à não conformidade das concentrações de *Escherichia coli.* A contaminação da água pode ser resultado da **falta de tratamento de esgotamento sanitário na área urbana, influenciando a qualidade da água potável destes locais.** Não há ponto de monitoramento de águas superficiais no entorno da área urbana e não existe ainda monitoramento de qualidade das águas subterrâneas no Paraná. A água para abastecimento da área urbana de Rio Branco do Sul é captada de um poço tubular profundo pela Sanepar e tem qualidade monitorada. Ainda em relação à **gestão das águas**, a bacia do Rio Ribeira possui potencial para instalação de empreendimentos hidrelétricos.

3.2.2.6 Cavernas

São chamadas de cavernas todas as feições subterrâneas que possibilitam que o ser humano as adentre. Estas podem ser grutas, dolinas, abismos, tocas etc. Estão localizadas na zona vadosa do relevo cárstico, onde a circulação da água não preenche os condutos formados nas fraturas das rochas. As áreas preenchidas pela água são chamadas de zona freática ou zona saturada.

Estão registradas no banco de dados da Sociedade Brasileira de Espeleologia **50 cavernas no território do município de Rio Branco do Sul.** Em maioria absoluta, são cavernas constituídas em rochas carbonáticas, com presença de recristalização de calcita formando **quantidade e variedade expressiva de espeleotemas**. Esta característica de gerar espeleotemas em função da recristalização dos minerais carbonáticos em solução transforma as cavernas calcáreas as mais belas cavidades naturais, tanto na amplitude de salões como no seu desenvolvimento vertical e horizontal e constituindo-as nas cavidades de maior interesse do ponto de vista científico - **para estudos genéticos, evolutivos, paleontológicos e biológicos, além do potencial turístico, de lazer e para a prática de esporte**. As maiores cavernas em desenvolvimento linear encontradas no município, de acordo com o Grupo de Estudos Espeleológicos do Paraná (GEP, 2006) são: **Gruta da Lancinha**, com 2.080m; **Gruta do Bromado**, com 704m; **Gruta do Campestrinho I**, com 670m.

3.2.2.7 Aquíferos

O aquífero relacionado às rochas carbonáticas aflorantes que ocorre na RMC é composto por diversos compartimentos chamados de células do carste, e esta ocorrência ao norte da RMC possui maior número de estudos realizados do que os outros componentes do sistema cárstico – cavernas e formas superficiais de relevo. Isso se deve principalmente por conta do crescente aproveitamento do aquífero como manancial. Ainda assim, estamos longe de ter de fato um diagnóstico minucioso dos impactos da extração mineral e da ocupação urbana existentes sobre o aquífero e dos impactos futuros destes usos. Ressalta-se que na área do território rio-branquense os aquíferos de rochas carbonáticas existem em ambos os lados da estrutura da Falha da Lancinha, usada como limite ao denominado “aquífero Karst”.

3.2.2.8 Cobertura Vegetal

O município se enquadra na classificação fotográfica Floresta Ombrófila Mista, segundo o ITCG (2010). A Floresta Ombrófila Mista é conhecida como **Floresta com Araucária** devido à presença de Araucária angustifólia (pinheiro-do-Paraná ou araucária). Não é uma formação homogênea e contínua, mas formada por múltiplas associações e agrupamentos que se encontram em diferentes estágios de sucessão, cada um composto por espécies características.

As áreas de vegetação nativa são mais reduzidas na região noroeste do município, onde predomina a atividade de pastagem. Os principais fragmentos preservados estão na região do **Santana** e do **Setúbal**, a leste do município; na direção da Represa Santa Cruz, a oeste da área urbana; e a norte da área urbana. Nas áreas onde há predominância de agricultura, há dificuldade de conexão entre as florestas nativas, pela necessidade de transposição das áreas de agricultura. A agricultura intensiva afeta a disponibilidade de matéria orgânica e a capacidade de regeneração dos solos, inclusive para a destinação a usos diferenciados que poderiam diversificar a matriz econômica desses locais.

3.3 ASPECTOS ECONÔMICOS DE RIO BRANCO DO SUL

O desenvolvimento da economia de um município pode influenciar de maneira positiva a realidade e o bem-estar da população, e ser demonstrado a partir da elevação dos indicadores quantitativos da economia. É importante constatar que o Rio Branco do Sul está desenvolvendo o primeiro Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, iniciado no ano 2023, que deverá abordar as potencialidades e os desafios do município com maiores detalhes.

O município de Rio Branco do Sul é predominante industrial, em especial devido a atividades econômicas voltadas para a indústria extrativa e de transformação de minerais não metálicos (extração de calcário e fabricação de cimento). Esse fato marca a dinâmica econômica do município e tem implicações relevantes para a organização do seu território.

Marca também essa dinâmica a sua inserção regional no Vale do Ribeira, região com um dos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) mais baixos do Paraná, e as dificuldades de acesso e deslocamento de pessoas, particularmente no que se refere à Curitiba.

A economia do município é pouco diversificada, merecendo destaque, além da extração de calcário e fabricação de cimento, a fabricação de produtos de madeira e, mais recentemente, a fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral. As atividades comerciais locais se concentram em lojas de comércio varejista não-especializado e de material de construção civil, além disso, é bastante presente a prestação de serviços voltados a caminhões e automóveis.

A condição socioeconômica de Rio Branco do Sul está relacionada a estratégias estaduais ou federais de desenvolvimento da região do Vale do Ribeira. De acordo com o PTDRS (2005), Rio Branco do Sul é um município estudado em conjunto com o Vale do Ribeira paranaense em relação ao seu desenvolvimento socioeconômico, tendo sido objeto de diversas políticas de desenvolvimento regional. Além disso, o município possui uma dependência histórica de repasses e de parcerias com governo do Estado e com a União para receber investimentos nas mais diversas áreas, o que muitas vezes foi dificultado em função do desequilíbrio financeiro das contas públicas.

Pode-se afirmar que as diretrizes de planejamento regional de modo geral têm sido orientadas por uma visão funcional dos municípios a norte da RMC, no Vale do Ribeira. Essa visão preserva o pólo Curitiba como centralizador do processo de desenvolvimento da Região Metropolitana, com atividades ligadas ao setor de serviços, incentivo da área de Ciência, Tecnologia e Inovação. Também, pode-se afirmar que o município de Rio Branco do Sul tem contribuído para que o estado do Paraná tenha uma abundante produção agrícola, por meio de produtos derivados do solo e, no entanto, está há anos com taxas de desempenho social baixas, como será abordado adiante; ou seja, o município possui suas grandes riquezas sendo exploradas sem que haja adequado retorno à sua população.

De acordo com o Plano de Desenvolvimento Integrado da RMC (PDI, 2006), as condições físicas desta porção do território, composta por muitas dobraduras e altas declividades, constituíram o principal fator de desaceleração da ocupação urbana para o norte da RMC. Devido a condicionantes ambientais e de acessibilidade, o planejamento regional voltado ao desenvolvimento urbano e socioeconômico do Vale da Ribeira em geral tem sido conservador e dependente da produção primária, com baixo grau de urbanização (RUSZCYK, 2007). Pode-se afirmar que em Rio Branco do Sul, os efeitos da produção social do espaço derivada da matriz econômica voltada à produção extrativista têm recebido pouco acompanhamento pelos órgãos de planejamento para além do aspecto ambiental. Além disso, o município por muito tempo não teve prioridade na realização de investimentos pelo governo do Estado, o que influencia a baixa competitividade no cenário econômico regional e seu grau de desenvolvimento, apesar de pertencer à Região Metropolitana.

Segundo Picinatto (2020), o Vale do Ribeira é uma unidade de planejamento proposta para o desenvolvimento regional, delimitada por um conjunto de municípios com condicionantes territoriais semelhantes. O território do Vale do Ribeira paranaense é delimitado ao norte com o estado de São Paulo, ao sul com os demais municípios integrantes da RMC (da qual faz parte), a oeste com a região de Ponta Grossa e a leste com a área litorânea do Paraná. Possui sete municípios: Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná e contava com uma população de 100.821 habitantes em 2010 (IBGE, 2010), sendo a população predominantemente rural, com exceção dos municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul (PICINATTO, 2020). Também, conforme visto inclui os territórios com menores IDH do Paraná.

De acordo com Picinatto (2020), a ocupação do Vale do Ribeira-PR está fortemente relacionada à evolução e diferenciação de sistemas agrários. Esses sistemas têm raízes na colonização da região que, até os anos 1940, esteve praticamente estagnada devido a dificuldades relacionadas ao acesso e à estruturação rígida das bases econômicas a partir de grandes latifúndios (DA FONTE, 2006) e da dificuldade para escoamento da produção. A construção da estrada que liga o município de Cerro Azul à rodovia de Curitiba- São Paulo na década de 1940 rompeu com o isolamento da região e permitiu o acesso a centros consumidores e escoamento da produção. Tendo como foco o desenvolvimento regional, após os anos 1940, a região do Vale do Ribeira-PR passou a receber projetos voltados, sobretudo, ao desenvolvimento da agricultura.

Paralelamente, em Rio Branco do Sul, a instalação da Votorantim Cimentos em 1950 impulsionou a vinda de trabalhadores e o crescimento da cidade.

Embora Rio Branco do Sul esteja fortemente relacionado ao modelo industrial, do ponto de vista socioeconômico, as atividades desenvolvidas têm centralidade em atividades extrativistas que seguem um modelo impactante em recursos naturais e humanos.

O município tem sido incluído em planos para o desenvolvimento econômico e social da região do Vale do Ribeira- PR. No entanto, poucos planos destinaram dotações de recursos suficientes para a região, ou tiveram como enfoque questões estruturais para o seu desenvolvimento, como deficiências em acessibilidade para escoamento de produção ou questões fundiárias. Além disso, a distribuição de recursos dos programas está relacionada à dimensão política, sendo que o governo estadual tende a aplicar recursos onde a visibilidade política é maior e existe mais contrapartida local.

A atividade econômica de industrialização de cal e cimento ganhou força nas décadas de 1960 e 1970 (FAYAD, 2020). Em 1976, por meio do PRODELAR (Programa Integrado de Desenvolvimento do Litoral e Alto Ribeira), a região foi objeto de um programa de desenvolvimento rural que contemplou a atividade de pesquisa e exploração mineral na região como alternativa para o seu desenvolvimento econômico por meio da criação de um pólo cimenteiro na região (DA FONTE, 2006). Além disso, nas décadas de 1970 foram comuns as queimadas e extração de madeira nativa (mata de araucária/imbuia). Na sequência, em 1980 o Pró-Ribeira (Programa de Apoio à População Carente do Alto Ribeira) propôs o aumento da aquisição de terras (latifúndios) para reflorestamento e para criação de gado. Paralelamente, o estudo apontou para a condição de carência conhecida no Vale do Ribeira, ao levantar que já em 1980 cerca de 70% da população da região poderia ser considerada carente, sobretudo aquela que habitava a zona rural. Além disso, mais uma vez levantou a necessidade de construção de estradas para ligar as cidades do vale entre si e com Curitiba. A partir da década de 1980, pequenos proprietários foram transformados em trabalhadores assalariados no plantio de pinus, sem que houvesse uma significativa incorporação da população nessas atividades. Uma parcela de trabalhadores veio a fazer parte do contingente de subempregados da zona urbana, vivendo em condições mais precárias que anteriormente.

Paralelamente, Picinatto (2020) levantou que o período da década de 1980 foi marcado por reações propositivas de movimentos sociais, a partir de cooperações de crédito para agricultura no Vale do Ribeira-PR, da agroecologia, de organização sindical e de luta pela terra. Nesse sentido, lograram benefícios para Rio Branco do Sul o Pró-Rural (1981), que contribuiu para o acesso da população rural de Rio Branco do Sul com serviços essenciais de saneamento, educação e saúde, por meio da reforma de postos de saúde (DA FONTE, 2006); e o PARANÁ 12 Meses (1993-2006).

No Vale do Ribeira-PR, o programa se propôs a fomentar a bovinocultura de leite, porém, as ações atingiram um número reduzido de pequenos produtores.

Rio Branco do Sul foi contemplado com um abastecedouro comunitário. Além disso, foi incentivado o desenvolvimento de culturas oleaginosas e foi implantado um barracão para dar suporte à produção de feijão na localidade – barracão PARANÁ 12 Meses, na localidade Poço Bonito, próxima ao Açungui. Segundo relato de membro da Comissão de Acompanhamento da revisão do plano diretor, a estrutura encontra-se ociosa.

Em 2005, o Vale do Ribeira-PR foi instituído como Território Rural pelo PRONAT – Programa de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais.

Em 2008, Rio Branco do Sul, em conjunto com o Vale do Ribeira-PR, foi enquadrado no Programa Territórios da Cidadania - PTC (PICINATTO, 2020), sendo contemplado com o Estudo Propositivo para Dinamização Econômica do Território Rural do Vale do Ribeira, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, sendo este o primeiro plano integrado exclusivamente voltado ao desenvolvimento do Vale do Ribeira- PR.

A segunda versão do PTDRS (2011) ressaltou que a implantação de muitos dos projetos seria facilitada se fossem organizados consórcios entre as prefeituras municipais, com papel fundamental na legalização das ações coletivas e na redução de custos. Nesse contexto, foi proposto o Fórum de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Ribeira - PR, com o objetivo de integrar os municípios na tentativa de desenhar um processo "que seja mais justo em relação à distribuição das suas riquezas, em especial as suas terras, seja includente das populações empobrecidas e que preserve os valores das populações locais e o meio ambiente" (PTDRS, 2011). Cabe ao Fórum a implementação e monitoramento do Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável do território - PTDRS (PICINATTO, 2020).

Entre 2006 e 2008, a região foi objeto de intervenções de diversas instâncias governamentais com ações desenvolvidas pelo Fórum de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Ribeira-PR, do qual a Prefeitura de Rio Branco do Sul é integrante. O Fórum contou com contribuições de instituições voltadas ao desenvolvimento da área rural, Embrapa Florestas, escritórios da EMATER-PR, Instituto e estação de pesquisa do IAPAR, localizada em Cerro Azul (DA FONTE, 2006), bem como, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR).

A partir de 2012 até 2015, a estratégia mudou de nome e passou a se chamar Programa Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária (SDT/MDA). Em 2019, a partir da incorporação da estrutura gestora do programa ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA, não houve mais ações nos Territórios da Cidadania.

A retomada do desenvolvimento do Vale do Ribeira paranaense é um objetivo da atual gestão municipal, que vem buscando inserir Rio Branco do Sul como protagonista nesse processo. Nesse sentido, conforme anteriormente mencionado, o município vem buscando aumentar a sua inserção em espaços que discutem o desenvolvimento regional. Capitaneia iniciativas de articulação entre municípios do Vale junto à COMESP, inclusive para o monitoramento das atividades minerárias, por exemplo. Além disso, desde dezembro de 2022 (Lei n° 1.347/2022), Rio Branco do Sul está associado à **Associação os Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil (AMIG),** ampliando a capacidade de articulação para consultorias e ações em conjunto, inclusive para fins de planejamento territorial.São documentos conexos:

Plano Nacional de Mineração 2030 (MME, 2011). Segundo o MME, esse Plano é uma ferramenta estratégica para nortear as políticas de médio e longo prazo que possam contribuir para que o setor mineral seja um alicerce para o desenvolvimento sustentável do País nos próximos 20 anos. A publicação do Plano representa uma etapa importante para a formulação de políticas e planejamento do setor mineral. O Plano tem como base três diretrizes**: governança pública, eficaz para promover o uso dos bens minerais extraídos no País no interesse nacional; agregação de valor e adensamento de conhecimento e sustentabilidade**. Este é o primeiro Plano de Longo prazo que contempla a primeira etapa de industrialização dos minérios, a transformação mineral.

Diretrizes Estratégicas Para o Fundo Setorial Mineral - CT-Mineral (2018). Esse documento tem por objetivo principal apresentar as diretrizes estratégicas para os investimentos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação para as indústrias da mineração e transformação mineral a serem realizados pelo Fundo Setorial Mineral (CT-Mineral) por meio de programas e atividades de caráter mobilizador e/ou estruturante, considerando um horizonte temporal de 10 anos e que estejam em consonância com suas atribuições e competências legais. Dentre outras diretrizes, encontra-se a seguinte: apoiar pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e engenharia (PDI&E) para o aproveitamento de rejeitos, resíduos e efluentes, o uso eficiente dos recursos hídricos, a redução de emissões atmosféricas da indústria da mineração e transformação mineral, bem como a recuperação ambiental de áreas mineradas e fechamento de mina, o ciclo de vida e a economia circular das cadeias produtivas de base mineral.

3.4 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS DE RIO BRANCO DO SUL

A ocupação urbana se iniciou nos arredores da PR-092 (Rodovia dos Minérios) e no centro da cidade, nos arredores da estação ferroviária. Nessa época, houve expressiva ocupação da Rua Derson Costa, Rua Coronel Carlos Pioli, Rua Padre Ribeiro e Rua Domingos de Faria, além da Rua Sete de Abril, onde se iniciou o bairro Vila Velha até o bairro Papanduva. Esta região configura-se como um centro histórico da cidade.

As atividades industriais relacionadas à extração mineral configuram um dos fatores que impulsionaram a chegada de trabalhadores na cidade, tanto aqueles que vinham da área rural, como aqueles que chegavam de outros municípios da Região Metropolitana. Em 1985, a maior parte da população habitava os bairros centrais, principalmente devido à proximidade com o Forno 9 da Votorantim.

Muitas indústrias calcárias e de cal estão localizadas próximas à Sede urbana, sendo que há uma separação entre a Votorantim Cimentos (inaugurada no ano de 1936) implantada na região oeste do perímetro urbano, onde está concentrada a maior parte das suas áreas de lavra, e as demais empresas mineradoras, situadas a oeste. A localização da sede da Votorantim influenciou a ocupação urbana industrial e residencial nos Bairros Tacaniça dos Falcões e São Luís.

Conforme o IBGE, até o ano 1970, a população do município era predominantemente rural, havendo 21.107 habitantes na área rural e 5.002 habitantes na área urbana. Na década de 1990, a área urbana somava 8.760 residências (SANEPAR, 2016).

No ano de 1990 o então distrito de Itaperuçu foi desmembrado (FERREIRA, 1996), diminuindo a população urbana de Rio Branco do Sul. De acordo com Fayad (2018), o desmembramento forçou a reconfiguração espacial e estimulou a urbanização das periferias da área urbana. Nos anos posteriores, essas áreas periféricas, juntamente com as áreas centrais, se conectaram e evoluíram em dimensão e densidade e a evolução da ocupação urbana entre os municípios convergiu para a conurbação nos bairros Santaria e Tacaniça dos Falcões.

Em 1997 a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC) desenvolveu o Plano de Uso e Ocupação do Solo - Rio Branco do Sul. Este plano, no entanto, não foi colocado em prática pela gestão municipal da época e não se sabe em que medida embasou a legislação municipal aprovada no ano seguinte, à primeira lei de Parcelamento e Uso do Solo (n° 481/1998) e na primeira lei de Zoneamento (n° 482/1998) (FAYAD, 2018).

A única anuência prévia da COMEC ocorreu no ano de 1998. Fayad (2018) observou que nessa época, a aprovação de novos loteamentos não seguiu os parâmetros das leis e houve a inobservância da legislação municipal e federal (Lei nº 6.799/79 já estava em vigor) pelos parceladores.

Em função da irregularidade dos loteamentos que foram implantados sem obedecer a diretrizes viárias, há problema de conexão entre loteamentos, contribuindo para a desarticulação urbana, falta de acessibilidade, aumento do tempo de deslocamento e sobrecarga da malha viária.

O bairro Albarana possui o loteamento mais recente a ser implantado no município, o Jardim Albarana, aprovado no ano 2000 e com início da ocupação em 2004. Atualmente, apresenta lotes que ainda não foram ocupados.

A ocupação da área urbana iniciou na área central em 1985. A sede da Votorantim foi um importante vetor de crescimento. Entre 1985 e 2003, ocorreu o adensamento da malha urbana, apontando para o crescimento sobre os espigões a oeste, norte, leste e as áreas mais planas na entrada principal do município.

Entre 2003 e 2013 ocorreu o reforço do adensamento das áreas mais periféricas a norte (regiões da Vila São Pedro, Papanduva e Nossa Senhora de Fátima) e leste (região do Albarana) do perímetro urbano. O avanço da ocupação urbana a leste, nesse período, se aproximou da área onde existe poço de captação de água potável pela Sanepar. Cabe a ressalva que as regiões onde estão os poços foram demarcadas como proibidas para ocupação urbana no zoneamento de 2012, ano em que a Sanepar passou a gerir o sistema no município, como Zonas Especiais de Abastecimento de Água I e II.

Desde 2013 até hoje (2023), o adensamento se intensificou na região do Santaria, no acesso ao sul do município, embora sem conexão viária entre loteamentos e ocupações, que precisam utilizar a Rodovia dos Minérios para acesso entre si e outras regiões.

É possível notar a relação entre a ocupação da sede urbana do município e a atividade mineradora. Nota-se que no entorno do perímetro urbano há pequenos núcleos urbanizados entremeados à mineração, que demonstram que as dinâmicas urbanas não se restringem aos limites urbanos oficialmente considerados.

O uso residencial em Rio Branco do Sul compõe o plano de fundo da malha urbana, estando acompanhado da presença do comércio e serviço vicinal e de bairro. Pode-se afirmar que na Sede urbana a maioria dos lotes são ocupados por edificações residenciais unifamiliares, em grande parte casas térreas ou sobrados. Situações pontuais apresentam verticalização não superior a 7 pavimentos, estando estas concentradas nos bairros Centro, Pedro, São Luiz, Johnson e Jardim Garcia.

Tal como a maioria dos municípios da RMC, Rio Branco do Sul constitui um município de pequeno porte (até 50 mil habitantes). Segundo o IBGE (2023), a população do município de Rio Branco do Sul é de 37.558 habitantes.

O IBGE estimou que o município teve um crescimento populacional de cerca de 6% entre 2010 e 2021. Esse crescimento é menor do que o apresentado pelo Estado do Paraná, que foi de cerca de 11% e pelo município pólo da RMC, Curitiba, que apresentou um crescimento de 12%. Já para o horizonte temporal de 2030.

A população total dos municípios com mananciais de interesse de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba é controlada por legislação estadual. O Decreto Estadual n° 10.499/2022 define a capacidade de suporte dos mananciais da RMC determinado a população limite permitida por bacia hidrográfica. Rio Branco do Sul possui dois mananciais superficiais de abastecimento futuro: o Rio Baixo Açungui, com população limite de 62.421 habitantes conforme o referido decreto, e o Rio Santana, com população limite de 133.485. Ambos os valores são muito superiores à população total atual.

3.5 ASPECTOS SOCIAIS DE RIO BRANCO DO SUL

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) aferido pelo IBGE no Censo de 2010 para Rio Branco do Sul foi de 0,679, sendo considerado um IDHM de médio desenvolvimento.Os dados do IDHM indicam a evolução de 0,29 no índice geral de Rio Branco do Sul em relação ao levantamento realizado em 1991, quando o IDHM era 0,552.

Quando analisados separadamente, os componentes do IDHM (renda, longevidade e educação) refletem situações socioeconômicas com diferentes desempenhos.

O componente melhor pontuado do IDHM para o município foi o índice relativo à longevidade com 0,847, pois a expectativa de vida ao nascer verificada em 2010 foi de 75 anos. Esta classificação se repete em 24 dos 29 municípios da RMC, que apresentaram valores de muito alto desenvolvimento de IDHM- Longevidade em 2010. Em Rio Branco do Sul, o índice foi superior à média da RMC (0,853) e do Paraná (0,830).

O índice compõe o IDHM- Renda (0,679) está abaixo das médias Estadual (0,757) e da RMC (0,803). Analisado em conjunto com os demais municípios do Vale do Ribeira paranaense, estes ocupam posições intermediárias para finais no ranking estadual (o melhor colocado ocupa a 151ª posição e o pior colocado ocupa a 388ª posição), apontando para a necessidade de melhorias nas políticas de geração de emprego e renda do município.

No caso do IDHM Educação, apesar do expressivo avanço nas últimas décadas, o índice continua sendo o mais baixo na composição do IDHM municipal. Em 2010, aproximadamente a metade dos municípios da RMC apresentaram valores de IDHM- Educação de baixo ou muito baixo desenvolvimento humano, sendo que o de Rio Branco do Sul figurou 0,545 (baixo desenvolvimento), índice inferior aos registrados nos conjuntos metropolitano (0,701, de alto desenvolvimento) e estadual (0,668, de médio desenvolvimento).

A análise de renda, acesso ao trabalho e educação são indicadores que, em conjunto com o levantamento das condições de moradia, compõem uma avaliação de vulnerabilidade social, que expressa à suscetibilidade da população à pobreza.

Quanto à remuneração dos trabalhadores em Rio Branco do Sul, conforme levantado pelo IBGE, em 2019 o salário médio era de 2,3 salários mínimos, o equivalente a R$2.295,40 na época.

Entre 2021 e 2022, a Prefeitura Municipal desenvolveu o “Mapa das Desigualdades”, por meio do qual foram territorializados os dados oficiais acerca da vulnerabilidade social com base no Cadastro Único para, desta forma, subsidiar a elaboração de políticas públicas orientadas para a superação das desigualdades sociais. O documento foi utilizado para implementar a estratégia de Vigilância Socioassistencial e contempla a espacialização de dados como taxa de analfabetismo e de locais que concentram mães solteiras provedoras; famílias catadoras de material reciclável; PopRua; PCDs; idosos; imigrantes; e trabalho infantil, inscritos no CadÚnico.

3.6 ASPECTOS POLÍTICOS E INSTITUCIONAIS

A estrutura administrativa da Prefeitura de Rio Branco do Sul é definida pela Lei nº 1.227/2021, sendo composta por 12 Secretarias Municipais (1 Secretaria Especial de Asfalto), Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

O quadro abaixo apresenta as Secretarias Municipais (SM), partes da administração direta do município e as competências que possuem envolvimento direto com planejamento urbano, da forma como operam atualmente. Também lista os Conselhos, Consórcios, Fundos e Planos relacionados a temas relevantes ao planejamento urbano.

Estrutura Administrativa (Secretaria Municipal = SM)	**Envolvimento**	**Conselhos, Consórcios, Fundos e Planos relacionados a temas relevantes ao planejamento urbano - ativos**
SM Administração (SEMAD)	Departamento de Tecnologia e Informação como suporte para atividades.	–
SM Finanças (SEFIN)	Departamento de Tributação: cobrança de taxas/impostos/multas e fiscalização de Posturas; Departamento Financeiro: leis orçamentárias (PPA/LDO/LOA).	Planos Orçamentários - Plano Plurianual (PPA)
SM Planejamento e Defesa (SEPLAN)	Departamentos de Comunicação; Departamento de Segurança e Defesa Civil.	ASSOMEC - Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba COMPDEC - Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil
SM Educação (SEMED)	Departamentos de Administração e de Infraestrutura Escolar: distribuição e acesso aos equipamentos	–
SM Saúde (SEMSA)	Departamento de Vigilância em Saúde: aplica o Código de Posturas; Departamento de Administração: distribuição e acesso aos equipamentos	COMESP – Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

SM Assistência Social e Habitação (SMASH)	Departamento de Habitação	CMH - Conselho Municipal de Habitação Comitê Local e Gestor do Madre e do Santaria Plano Local de Habitação de Interesse Social (em elaboração) Programa Nossa Gente Paraná (Leis Estaduaisnº17. 734/2013 e 20.584/2021)
SM Desenvolvimento Econômico (SEMDE)	Departamentos de Indústria e Comércio; de Geração de Emprego e Renda; de Turismo: gestão de rotas e imóveis	Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico Municipal (em elaboração) AMIG - Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil
SM Esporte, Lazer (SEMEL)	Departamentos de Esportes e Lazer.	Conselho do Esporte e Lazer
SM Obras Públicas (SEMOP)	Departamento de Administração e Infraestrutura Viária	_
SM Cultura (SECULT)	Departamento de Cultura: distribuição e acesso aos equipamentos	COMPAC - Conselho Municipal de Patrimônio Cultural Plano Municipal de Cultura CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural SNC – Sistema Nacional de Cultura (Desde 2021)
SM Meio Ambiente (SEMMA)	Departamento de Educação e Programas Ambientais; Controle e Monitoramento Ambiental; Limpeza Pública e Serviços Especiais	CONDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente CONRESOL - Conselho Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos Fundo Municipal do Meio Ambiente Plano Municipal de Saneamento Básico (em elaboração)
SM Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)	Departamento de Agricultura; Departamento de Abastecimento e Serviços: água e regularização fundiária	Leis de segurança alimentar
SM Desenvolvimento Urbano (SEMDU)	Departamento de Planejamento Urbano Departamento de Gestão Urbana Departamento de Regularização Fundiária Departamento de Arquitetura e Engenharia	CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal (inativo) Plano Diretor Municipal Planos de Bairro - Meu Bairro Mais Bonito (previstos no Plano de Governo) Plano Municipal de Mobilidade (previsto no Plano de Governo)

4. O PAPEL DOS GOVERNOS NA GESTÃO PÚBLICA DE CULTURA

A luta para construir uma política sólida na área da cultura vem de longa data. As tratativas para instituir um Sistema que abrangesse todo o país, em similaridade do SUS, começaram na década de 60, como mostra o quadro abaixo.

Um ponto de partida para entendermos os papéis dos Governos Federal, Estadual e Municipal na gestão pública da Cultura, é começarmos pelo momento em que a cultura ganhou destaque e força na mais importante Lei do nosso país - A Constituição Federal. A Constituição contém regras sobre como devem ser feitas as leis e como devem funcionar os três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), além de outros órgãos que atuam conjuntamente com esses Poderes. Trata também da divisão de tarefas entre a União os Estados e os Municípios.

Em relação à Cultura, a Constituição traz dois artigos específicos:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II produção, promoção e difusão de bens culturais;

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV democratização do acesso aos bens de cultura;

V valorização da diversidade étnica e regional.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6 º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

§ 1º O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

§ 2º Constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da Federação:

I - órgãos gestores da cultura;

II - conselhos de política cultural;

III - conferências de cultura;

IV - comissões intergestores;

V - planos de cultura;

VI - sistemas de financiamento à cultura;

VII - sistemas de informações e indicadores culturais;

VIII - programas de formação na área da cultura; e

IX - sistemas setoriais de cultura.

§ 3º Lei federal disporá sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas nacionais ou políticas setoriais de governo.

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias.

O direito ao acesso à Cultura é então garantido pela Constituição Federal e é uma responsabilidade do Governo Federal, Governos Estaduais e Municipais. Para a organização dessas responsabilidades compartilhadas, cada ente federativo possui seu Sistema e Plano, que iremos analisar a seguir.

4.1 SISTEMA E PLANO NACIONAL DE CULTURA

Como vimos acima, segundo o art. 216-A da Constituição Federal, o Sistema Nacional de Cultura é um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação (União, Estados, DF e Municípios) e a sociedade. O SNC é organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. Possui entre seus componentes primordiais, o Plano Nacional de

Cultura, que por sua vez, é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e metas que devem orientar o poder público na formulação de políticas culturais. O PNC possui 53 metas, algumas diretamente compartilhadas com Estados e Municípios, que devem estar em seus Planos. Para a construção do Plano Municipal de Cultura de Rio Banco do Sul, destacam-se:

Nº	META PNC	AÇÃO PMC
01	Sistema Nacional de Cultura institucionalizado e implementado, com 100% das Unidades da Federação (UF) e 60% dos municípios com sistemas de cultura institucionalizados e implementados	Implementar e institucionalizar o Sistema Municipal de Cultura
02	100% das Unidades da Federação (UF) e 60% dos municípios atualizando o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)	Manter atualizado o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
05	Sistema Nacional de Patrimônio Cultural implantado, com 100% das Unidades da Federação (UF) e 60% dos municípios com legislação e política de patrimônio aprovadas	Meta atingida
12	100% das escolas públicas de educação básica com a disciplina de Arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural	Realizar parceria com a SEMED para o reforço e inclusão da cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural na disciplina de artes.
14	100 mil escolas públicas de educação básica desenvolvendo permanentemente atividades de Arte e Cultura	Realizar parceria com a SEMED para projeto de programa permanente de arte e cultura nas escolas municipais.
18	Aumento em 100% no total de pessoas qualificadas anualmente em cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura	Realizar qualificação na de gestão cultural, patrimônio, linguagens artistas e outros.
22	Aumento em 30% no número de municípios brasileiros com grupos em atividade nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato	Incentivar a criação ou manutenção de grupos artísticos no município.
23	15 mil Pontos de Cultura em funcionamento, compartilhados entre o governo federal, as Unidades da Federação (UF) e os municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura	Incentivar a criação de Pontos de Cultura no Município.
24	60% dos municípios de cada macrorregião do país com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos federais	Buscar fomento Federal para a circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais
28	Aumento em 60% no número de pessoas que frequentam museu, centro cultural, cinema, espetáculos de teatro, circo, dança e música	Incentivar e proporcionalizar a população á frequentar espetáculos de teatro, circo, dança e música
29	100% de bibliotecas públicas, museus, cinemas, teatros, arquivos públicos e centros culturais atendendo aos requisitos legais de acessibilidade e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência	Atender aos requisitos legais de acessibilidade nos equipamentos públicos de cultura
30	37% dos municípios brasileiros com cineclube	Incentivar a criação de um cineclube
31	Municípios brasileiros com algum tipo de instituição ou equipamento cultural, entre museu, teatro ou sala de espetáculo, arquivo público ou centro de documentação, cinema e centro cultural	Meta alcançada
32	100% dos municípios brasileiros com ao menos uma biblioteca pública em funcionamento	Meta alcançada
34	50% de bibliotecas públicas e museus modernizados	Modernizar as instalações da Biblioteca e Museu Municipal
35	Gestores capacitados em 100% das instituições e equipamentos culturais apoiados pelo Ministério da Cultura	Fomentar a capacitação de gestores de cultura
36	Gestores de cultura e conselheiros capacitados em cursos promovidos ou certificados pelo Ministério da Cultura em 100% das Unidades da Federação (UF) e 30% dos municípios, dentre os quais, 100% dos que possuem mais de 100 mil habitantes (p. 100)	Incentivar gestores de cultura e conselheiros a participar de cursos promovidos ou certificados pelo Ministério da Cultura
41	100% de bibliotecas públicas e 70% de museus e arquivos disponibilizando informações sobre seu acervo no SNIIC	Disponibilizar informações dos acervos da Biblioteca e Museu Municipal no SNIIC

4.2 SISTEMA E PLANO ESTADUAL DE CULTURA

O Estado Paraná instituiu o seu Sistema Estadual de Cultura em 29 de abril de 2020, através da Lei 20197, que traz em seu Art. 1º o texto:

Art. 1º Institui o Sistema Estadual de Cultura - SEC-PR, que integra o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada, destinado à articulação, promoção e gestão integrada e participativa das políticas públicas de cultura pactuadas entre os entes federados e a sociedade civil como um todo, de forma democrática e permanente, com a finalidade de promover o exercício pleno dos direitos culturais e o desenvolvimento humano de forma geral.

Porém, mesmo antes da institucionalização do Sistema, o Estado já havia instituído o seu Plano Estadual de Cultura, em 2017, através da Lei 19135 do dia 28 de setembro. O PEC-PR trouxe em seu Plano 5 diretrizes:

DIRETRIZ 1: Fortalecer a ação do Estado no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura.

DIRETRIZ 2: Reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais.

DIRETRIZ 3: Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural.

DIRETRIZ 4: Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.

DIRETRIZ 5: Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Assim como o PNC, o SEC-PR também possui metas que estão diretamente ligadas aos Municípios. Destacam-se:

Nº	META PEC-PR	AÇÃO PMC
1.2	Apoiar e assessorar na implantação dos sistemas municipais de cultura e seus componentes.	Meta alcançada
1.3	Estimular a criação de órgãos específicos de cultura nos municípios.	Meta alcançada
1.4	Colaborar com os gestores municipais na construção dos Planos de Cultura.	Meta alcançada
1.7	Realizar conferências regionais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura nos municípios.	Participar das conferências regionais organizadas pela SEC-PR
1.8	Orientar todos os municípios paranaenses a aderir aos sistemas nacional e estadual de cultura.	Meta alcançada
3.1	Articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas municipal e federal.	Buscar parcerias com a SEC-PR para o fomento de atividades culturais
3.2	Elaborar e publicar no mínimo um (01) edital do PROFICE anualmente, beneficiando todas as macrorregiões do Estado.	Meta alcançada
3.4	Estimular a criação de programas municipais de fomento e incentivo à cultura.	Buscar apoio da SEC-PR para a criação de programas de fomento e incentivo a cultura
4.6	Criar critérios de avaliação dos gestores e profissionais da cultura na área governamental e não-governamental, e dos conselhos de cultura municipal e estadual.	Incentivar a contratação de gestores de cultura conhecimento na área para a gestão de cultura no Município
5.1	Oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico.	Incentivar a participação de agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico.
5.5	Promover ações conjuntas com as secretarias municipais e estaduais visando estimular a interação entre artistas e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares.	Buscar parceria da SEC-PR visando estimular a interação entre artistas e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares.
6.3	Incentivar os municípios ao cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Paraná – SIIC, ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Paraná.	Manter atualizado os dados culturais no Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Paraná – SIIC, ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Paraná.
7.3	Estimular a criação de mídias nos municípios (rádios comunitárias, páginas da web, blogs etc.).	Pleitear uma página da web específica para a cultura
7.4	Criar e divulgar uma agenda cultural do Estado, contemplando os principais eventos permanentes regionais e municipais.	Manter atualizado o calendário de eventos permanentes municipais junto a SEC-PR
7.6	Apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal.	Buscar parceria da SEC_PR para a divulgação de programas culturais no Município
12.3	Estimular a criação de fundos específicos, estadual e municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material.	Criar o Fundo do Patrimônio Cultural
12.13	Fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual.	Buscar parceria da SEC-PR para estudos de bens municipais tombados com potencial para tombamento estadual
14.1	Estimular a criação de no mínimo um (01) espaço cultural em cada um dos 399 municípios do Paraná, respeitando as demandas de suas comunidades.	Meta alcançada

14.3	Incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais nos municípios por meio de benefícios fiscais.	Buscar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais nos municípios por meio de benefícios fiscais.
14.8	Incentivar a criação de centros culturais, educativos e comunitários em todo o estado do Paraná, contemplando as regiões de vulnerabilidade social e com baixo IDH.	Buscar incentivo estadual para a criação de centros culturais, educativos e comunitários
14.9	Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de crédito para implantação de salas de exibição de filmes nos municípios de pequeno porte.	Buscar parcerias com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de crédito para implantação de sala de exibição de filmes no município
15.9	Fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, inclusive barcos, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, atendendo as comunidades das oito macrorregiões do Estado, especialmente regiões rurais e remotas dos centros urbanos.	Criar unidade móvel itinerante de cultura
15.10	Estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal.	Buscar oportunidades de intercâmbio cultural municipal de intermunicipal
17.14	Fomentar a inclusão de pelo menos dois atrativos culturais dos 399 municípios nos roteiros turísticos, favorecendo a sustentabilidade da cultura.	Criar ao menos dois atrativos culturais para inclusão nos roteiros turisticos
19.4	Promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.	Buscar articulação entre o CMPC e os conselhos estaduais e federais

4.3 SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BRANCO DO SUL

No dia 17 de março de 2021, a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, representada pela Excelentíssima Prefeita Karime Fayad, assina junto a Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, o Termo de Acordo de Cooperação do Sistema Nacional de Cultura e, a partir desta data, Rio Branco do Sul aderiu ao Sistema. Para a implementação do mesmo e para usufruir dos benefícios que a adesão trará, é necessário primeiro institucionalizar o Sistema através de Lei própria, assim como formalizar seus principais e essenciais componentes, do conhecido CPF da Cultura - Conselho, Plano e Fundo.

A criação do SMC e de seus componentes no Município de Rio Branco do Sul se deu com a aprovação da Lei Nº 1.276 de 20 de setembro de 2021. Desde então o Departamento de Cultura trabalha no Plano de Trabalho para a institucionalização.

O Fundo Municipal de Cultura - FMC, já está criado, com CNPJ e conta bancária. O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC foi eleito durante a Conferência de Cultura de Rio Branco do Sul e já foi nomeado por Decreto. Para a finalização e total implementação do SMC, trabalhamos no último componente, objeto deste documento, o Plano Municipal de Cultura - PMC.

Com o SMC implementado, o Município de Rio Branco do Sul estará apto a receber recursos fundos- a- fundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura. A experiência do repasse já se concretizou com as Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo - leis emergenciais aprovadas para acudir os trabalhadores e trabalhadoras da cultura que perderam renda durante o período de isolamento social decorrente da pandemia com COVID-19. Por ter caráter emergencial, não foi exigido dos municípios os seus Sistemas implementados e seus Fundos ativos. Porém, com o fim da pandemia, apenas municípios aptos poderão receber recursos futuros. E a primeira possibilidade já se faz real - a Lei Aldir Blanc foi aprovada como política pública na área de cultura e disponibilizará recursos aos municípios aptos para os próximos 5 anos.

5. A CULTURA EM RIO BRANCO DO SUL - DIAGNÓSTICOS E DESAFIOS

5.1 A GESTÃO MUNICIPAL DE CULTURA

5.1.1 Histórico

Para as pesquisas do PMC, não dispomos de uma documentação organizada que permita compreender com precisão o histórico da gestão cultural no Município. Não há relatórios anuais de atividades, dados orçamentários ou similares disponíveis. O que podemos apresentar são dados obtidos através das pesquisas das Leis Municipais relacionadas à criação de Secretarias Municipais, subdivisões e nomeações de Cargos, acessíveis no site “leismunicipais.com.br”. Embora não tenhamos acesso a todas as Leis desde a segunda emancipação do Município, é possível identificar uma tendência histórica.

LEI	SÚMULA	DETALHES
318/1988	Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.	VI - Secretaria de Educação: execução da política municipal de ensino em coordenação com os órgãos Estaduais e Federais, atividades culturais e de intercâmbio turístico, promoção de certames esportivos oficiais, manutenção de arquivo histórico do Município e de acervo histórico- artístico- cultural, biblioteca pública municipal.
323/1989	Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul - revoga a Lei Nº 318/88 e dá outras providências	V - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FIM

		1 - Secretaria de Educação e Cultura;
452/1997	Dispõe sobre a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências.	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
1041/2013	Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.	1 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1138/2017	Altera a Lei Municipal nº 1.041, de 25 de junho de 2013, que "dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências", para excluir a Cultura da Secretaria Municipal de Educação e criação da Secretaria Municipal de Cultura	12 - Secretaria Municipal de Cultura
1227/2021	Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul	VIII - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Tabela 5: Estrutura administrativa- Secretarias.

Fonte: DECUL, 2023.

DECRETO	GESTÃO DA CULTURA NA EDUCAÇÃO	NOME DO GESTOR (A)
193/1978	Dir. Dep. de Educação e Cultura	Antemar José Alves
196/1978	Chefe Promoções Culturais	Rosemeri Maria de Souza
197/1978	Chefe Biblioteca Pública	Lidia Maria Walesko Baude
357/1983	Chefe Cultura, Recreação e Esportes	Fátima Rocha Cristo
621/1989	Chefe Cultura, Esporte e Turismo	Elcio Jorge Elias
859/1993	Chefe Cultura, Esporte e Turismo	João Carlos do Nascimento
872/1994	Chefe Cultura, Esporte e Turismo	João Carlos do Nascimento
1139/1994	Chefe Cultura, Esporte e Turismo	José Luiz Teixeira
1249/1995	Chefe Biblioteca e Cultura	Célia Maria Bini Lugarini
1409/1996	Chefe Biblioteca e Cultura	Ivonete Antoniacomi
1550/1997	Chefe Cultura, Esporte e Turismo	Gislaine Cristina de Cristo Castro
1614/1997	Chefe Biblioteca e Cultura	Carla Maria Brandt Vaz
2510/2005	Chefe Divisão Cultura	Silamara de Fátima Souza Santos
2817/2007	Chefe Divisão Cultura	Helena Cristina de Rodrigues
2960/2007	Chefe Divisão Cultura	Kelly Cristina Vaz
2969/2007	Chefe Biblioteca e Eventos Culturais	Célia Alexandre Galli
3166/2008	Chefe Divisão Cultura	Jeferson Castro Teixeira
3372/2008	Chefe Biblioteca e Eventos Culturais	Jussara do Rocio Moraes Rosa
3375/2008	Chefe Divisão Cultura	Lourival Costa Rosa
3819/2010	Chefe Divisão Cultura	Jocenir de Barros Stepenowsky
4193/2012	Chefe Divisão Cultura	Loreine de Fátima Souza Oliveira
4348/2012	Chefe Biblioteca e Eventos Culturais	Fernanda do Santos
4432/2013	Chefe Divisão Cultura	Elena Marchioro
4453/2013	Chefe Biblioteca e Eventos Culturais	Gisele de Moraes

Tabela 6: A gestão da cultura na estrutura da secretaria de Educação.

Fonte: DECUL, 2023.

DECRETO	NOME DA PASTA	NOME DO GESTOR (A)
586/1989	S. M. de Educação e Cultura	Iolanda Maltaca Lesniovski
848/1993	S. M. de Educação e Cultura	Antonia Terezinha da Silveira

1051/1993	S. M. de Educação e Cultura	Percy Teixeira de Faria
936/1995	S. M. de Educação e Cultura	Dorli de Jesus Rocha Nodari
1511/1997	S. M. de Educação e Cultura	Jose Luiz Teixeira
1710/97	S. M. de Educação e Cultura	Elizete Novak Rocha de Faria
1800/2001	S. M. de Educação e Cultura	Dorli de Jesus Rocha Nodari
2121/2003	S. M. de Educação e Cultura	Sonia Maria de Fátima Alves da Silva
2927/2007	S. M. de Educação e Cultura	Merina Aparecida Tosto Costa
3061/2007	S. M. de Educação e Cultura	Sonia Maria de Fátima Alves da Silva
3789/2010	S. M. de Educação e Cultura	Merina Aparecida Tosto Costa
4411/2013	S. M. de Educação e Cultura	Amauri Cezar Johnsson
4598/2013	S. M. de Educação e Cultura	Amauri Cezar Johnsson
4600/2013	S. M. de Educação e Cultura	José Luiz Teixeira
4645/2013	S. M. de Educação e Cultura	José Luiz Teixeira
4964/2016	S. M. de Educação e Cultura	Gislaine Cristina Sliting Dias
5021/2017	S. M. de Educação e Cultura	Gislaine Cristina Sliting Dias
5612/2020	S. M. de Educação	Cristina Sliting dos Santros
5686/2021	S. M. de Esporte, Lazer e Cultura	Wilson Fabiano Moura
3109/2022	S. M. de Esporte, Lazer e Cultura	João Antonio Cavalli
6693/2023	S. M. de Esporte, Lazer e Cultura	Marcos Paulo Azevedo dos Santos

Tabela 7: Gestores.

Fonte: DECUL, 2023.

Com base nas Leis analisadas, podemos observar que a Cultura sempre esteve intimamente ligada à Educação, voltando-se principalmente para atender as demandas do ambiente escolar, seu público e eventos correlatos. É inegável que cultura e educação são temas próximos e de extrema importância para a formação do indivíduo como pessoa e cidadão. No entanto, gestores culturais têm expressado preocupação com essa associação na Gestão Pública, uma vez que as demandas culturais muitas vezes se limitam ao ambiente escolar, deixando de cumprir plenamente seu papel democrático de atender a sociedade em geral.

Informações obtidas através de pesquisas em dois periódicos de circulação municipal mostram que, além das atividades desenvolvidas no ambiente escolar, a Cultura também esteve presente na cidade em eventos do calendário festivo, como desfiles da Semana da Pátria, Festas de Aniversário do Município, celebrações do Dia do Trabalhador e outros. Embora as festividades locais sejam de extrema importância, não são os únicos atributos da Cultura.

O que percebemos é que atividades culturais sempre aconteceram de maneira pontual, muitas vezes descontinuada e que variam conforme a gestão a frente do Município, o que traz prejuízos à população, que não contam com uma política contínua e investimentos na área Cultural.

Apesar de uma Secretaria exclusiva de Cultura ter sido criada pela Lei 1138/2017, separando-a da Educação, a mesma nunca foi concretizada e não teve um gestor ou gestora nomeada. Portanto, podemos afirmar que, durante o período pesquisado, a tendência de inserir a gestão da Cultura na Educação perdurou até o ano de 2021, início da gestão da Prefeita Karime Fayad, quando a Cultura foi agrupada com o Esporte e Lazer em uma Secretaria conjunta, com um Departamento que possui orçamento próprio.

A seguir, pode- se observar o quadro síntese dos eventos culturais realizados nos anos de 1997 a 2019 segundo os periódicos pesquisados.

ANO DE 1997							
JORNAL	**ANO DE PUBLICAÇÃO**	**ANO**	**EDIÇÃO**	**MÊS DE PUBLI.**	**ASSUNTO**	**REALIZAÇÃO**	**GESTÃO**
RAIO-X	1997	II	18	07	1ª Caipi Country	PMRBS	João Dirceu Nazário
RAIO-X	1997	II	19	08	II Mostra de Arte de Rio Branco do Sul	PMRBS	João Dirceu Nazário
RAIO-X	1997	II	20	09	Rio Branco do Sul 50 Anos	PMRBS	João Dirceu Nazário

RAIO-X	1997	II	21	10	Cidade em Festa, show com Mamonas Assassinas Cover	PMRBS	João Dirceu Nazário
RAIO-X	1997	II	21	10	Festa do Cinqüentenário	PMRBS	João Dirceu Nazário
ANO DE 1998							
JORNAL	**ANO DE PUBLICAÇÃO**	**ANO**	**EDIÇÃO**	**MÊS DE PUBLI.**	**ASSUNTO**	**REALIZAÇÃO**	**GESTÃO**
RAIO-X	**1998**	**III**	**24**	**07**	2ª Caipi Country	PMRBS	João Dirceu Nazário
ANO DE 1999							
JORNAL	**ANO DE PUBLICAÇÃO**	**ANO**	**EDIÇÃO**	**MÊS DE PUBLI.**	**ASSUNTO**	**REALIZAÇÃO**	**GESTÃO**
RAIO-X	1999	IV	42	07	3ª Festa Caipi Country Rio Branco do Sul	PMRBS	João Dirceu Nazário
RAIO-X	1999	IV	44	09	Desfile da Independência	PMRBS através SEMED	João Dirceu Nazário
RAIO-X	1999	IV	46	11	Natal Rio Branco do Sul Com decoração e realização de Feira Natalina	Associação Comercial de Rio Branco do Sul apoio PMRBS	João Dirceu Nazário
RAIO-X	1999	IV	47	12	Abertura da procissão até Igreja Nossa Senhora do Amparo para as festividades Natalina com a Banda Marcial do Colégio Professor Fernando Moreira, iluminação Natalina da Igreja, Cantata de Natal com Alunos da Escola Maria Aidê e apresentação teatral	Igreja Nossa Senhora do Amparo Escolas: Professor Fernando Moreira, Escola Maria Aidê, Apoio: PMRBS e Comércio Local	João Dirceu Nazário
ANO DE 2000							
JORNAL	**ANO DE PUBLICAÇÃO**	**ANO**	**EDIÇÃO**	**MÊS DE PUBLI.**	**ASSUNTO**	**REALIZAÇÃO**	**GESTÃO**
RAIO-X	V	52	05	02	Festa em Louvor ao Espírito Santo em Boqueirão da Serra	Comunidade Boqueirão da Serra Apoio PMRBS	João Dirceu Nazário
RAIO-X	V	53	06	03	4ª Festa Caipi Country desfile de cavaleiros e charretes apresentação das escolas	PMRBS	João Dirceu Nazário
RAIO-X	V	53	06	05	Atividades culturais realizadas na Biblioteca Municipal	SEMED	João Dirceu Nazário
RAIO-X	V	54	07	12	Inauguração do novo acesso da Avenida Vereador Derson Santana Costa, Casa da Memória e Destacamento da Polícia Militar	PMRBS	João Dirceu Nazário
RAIO-X	V	58	11	08	Inauguração da Sala dos Advogados instalada Junto a Casa da Memória	PMRBS	João Dirceu Nazário
ANO DE 2001							
JORNAL	**ANO DE PUBLICAÇÃO**	**ANO**	**EDIÇÃO**	**MÊS DE PUBLI.**	**ASSUNTO**	**REALIZAÇÃO**	**GESTÃO**
RAIO-X	2001	VI	68	09	Desfile da Independência	PMRBS	Bento Ilceu Benelli Chimelli
RAIO-X	2001	VI	71	12	Natal de Paz - Premiações para apresentações das igrejas e escolas e ornamentação	PMRBS	Bento Ilceu Benelli Chimelli
ANO DE 2002							
RAIO-X	2002	VII	80	09	Grande Desfile Cívico Escolar Comemorou o Dia da Pátria	PMRBS	Bento Ilceu Benelli Chimelli
RAIO-X	2002	VII	80	09	Desfile da Semana da Pátria	PMRBS	Bento Ilceu Benelli Chimelli
RAIO-X	2002	VII	82	11	Tarde Cultural e Recreativa da Terceira Idade	PMRBS	Bento Ilceu Benelli Chimelli
ANO DE 2004							
JORNAL	**ANO DE PUBLICAÇÃO**	**ANO**	**EDIÇÃO**	**MÊS DE PUBLI.**	**ASSUNTO**	**REALIZAÇÃO**	**GESTÃO**
RAIO-X	2004	IX	97	02	Festa de São Sebastião Tradicional Festa do Boi	Igreja Nossa Senhora do Amparo	Joana Faria Elias
RAIO-X	2004	IX	97	02	Provopar promove 1º Carnaval de Rua	Provopar - PMRBS	Joana Faria Elias
RAIO-X	2004	IX	98	03	1º Carnaval de Rua cumpriu as finalidades estabelecidas do evento	Provopar - PMRBS	Joana Faria Elias
RAIO-X	2004	IX	98	03	Reforma da Casa da Memória	PMRBS	Joana Faria Elias
RAIO-X	2004	IX	101	06	Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura como: dança, teatro, coral, participação do CAIC no FERA.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Joana Faria Elias
RAIO-X	2004	IX	101	06	Festa do Trabalhador - 1 de maio no Bosque Municipal	PMRBS	Joana Faria Elias
RAIO-X	2004	IX	102	07	Chamada de capa sobre a nova Instalação da Biblioteca Barão do Rio Branco	Matéria Raio X	Joana Faria Elias
RAIO-X	2004	IX	102	07	Provopar Municipal com nova sede sendo na antiga Casa do Pernoite	PMRBS	Joana Faria Elias
RAIO-X	2004	IX	102	07	Biblioteca Municipal tem novas instalações dentro da Secretaria de Educação no Antigo complexo SESI	PMRBS	Joana Faria Elias
RAIO-X	2004	IX	103	08	Gruta da Lancinha	Matéria Raio X	Joana Faria Elias
RAIO-X	2004	IX	103	08	Rio Branco do Sul em Ritmo de Educação Patrimonial Patrimônio Protegido e Valorizado	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Joana Faria Elias
RAIO-X	2004	IX	103	08	Antigo Fórum Pode se tornar Centro Cultural	PMRBS	Joana Faria Elias
RAIO-X	2004	IX	103	08	1ª Festa da Terra	PMRBS	Joana Faria Elias
RAIO-X	2004	IX	104	09	Cultura RBS firma parceria com Colégio Estadual Mª Da Luz Furquim Projeto Amigos da Cultura	Cultura RBS	Joana Faria Elias

RAIO-X	2004	IX	105	10	57 Anos de Emancipação de Rio Branco do Sul	PMRBS	Joana Faria Elias
RAIO-X	2004	IX	106	11	Gruta da Lancinha 2ª Maior Caverna do Paraná	Secretaria do Meio Ambiente PMRBS	Joana Faria Elias
RAIO-X	2004	IX	107	12	5º Encontro dos Defensores da Gruta da Lancinha	ONG OLDR Pense!	Joana Faria Elias
ANO DE 2005							
JORNAL	**ANO DE PUBLICAÇÃO**	**ANO**	**EDIÇÃO**	**MÊS DE PUBLI.**	**ASSUNTO**	**REALIZAÇÃO**	**GESTÃO**
RAIO-X	2005	X	116	09	Rio Branco do Sul Recebe a Centelha do Fogo Simbólico da Pátria	PMRBS	Amauri César Johnsson
RAIO-X	2006	X	116	09	Alunos da Rede Pública Participam do FERA em Curitiba	Governo do Estado em Parceria Com o Município	Amauri César Johnsson
RAIO-X	2007	X	116	09	Programação das Festividades do "Dia do Município"	PMRBS	Amauri César Johnsson
RAIO-X	2005	X	117	10	Rio Branco do Sul Comemorou 58º Aniversário com Inauguração e muita festa	PMRBS	Amauri César Johnsson
ANO DE 2006							
JORNAL	**ANO DE PUBLICAÇÃO**	**ANO**	**EDIÇÃO**	**MÊS DE PUBLI.**	**ASSUNTO**	**REALIZAÇÃO**	**GESTÃO**
RAIO-X	2006	XI	128	8	Festival Rio das Artes ressalta a Cultura rio-branquense	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Amauri César Johnsson
RAIO-X	2006	XI	129	9	11 de outubro Dia do Município	PMRBS	Amauri César Johnsson
RAIO-X	2006	XI	129	9	Festival Rio das Artes promove a cultura no Município	PMRBS	Amauri César Johnsson
RAIO-X	2006	XI	130	10	Em seu aniversário, cidade recebe Praça Ambiental Agenda 21	PMRBS	Amauri César Johnsson
RAIO-X	2006	XI	130	10	Grupos e Duplas locais deram brilho à Festa de Aniversário de Emancipação do Município	PMRBS	Amauri César Johnsson
RAIO-X	2006	XI	130	10	Show Milionário e José Rico	PMRBS	Amauri César Johnsson
RAIO-X	2006	XI	131	11	Show Balanço Fandangueiro nas festividades de aniversário do Município	PMRBS	Amauri César Johnsson
RAIO-X	2006	XI	131	11	Almoço marcou encerramento de curso de artesanato	PROVOPAR - PMRBS	Amauri César Johnsson
ANO DE 2008							
JORNAL	**ANO DE PUBLICAÇÃO**	**ANO**	**EDIÇÃO**	**MÊS DE PUB**	**ASSUNTO**	**REALIZAÇÃO**	**GESTÃO**
RAIO-X	2008	XIII	153	07	Rio Branco Ganha Museu Histórico	PMRBS	Amauri César Johnsson
RAIO-X	2008	XIII	154	07	Cidade Ganha Museu Histórico	PMRBS	Amauri César Johnsson
ANO DE 2010							
JORNAL	**ANO DE PUBLICAÇÃO**	**ANO**	**EDIÇÃO**	**MÊS DE PUB**	**ASSUNTO**	**REALIZAÇÃO**	**GESTÃO**
RAIO-X	2010	XV	193	04	Peça O Jacaré é encenado no Bosque Municipal	Funarte do Ministério da Cultura do Governo Federal e PMRBS	Emerson Santo Stresser
RAIO-X	2010	XV	195	05	Museu, Biblioteca e Telecentro comunitário em atividade	Matéria Raio X/Fábio Mayer	Emerson Santo Stresser
EXPRESSO	2010	V	114	06	Prefeito Caixa reinaugura Museu e Biblioteca	Secretaria Municipal de Cultura/ Departamento de Cultura RBS	Emerson Santo Stresser
EXPRESSO	2010	V	121	08	Chico Rey e Paraná em Rio Branco do Sul 1º Rodeio Country de Rio Branco do Sul	Federação Paranaense de Rodeio apoio Prefeitura Municipal	Emerson Santo Stresser
ANO DE 2011							
EXPRESSO	2011	VI	140	01	Prefeitura apoia Festa do Boi em Rio Branco do Sul	Igreja Nossa Senhora do Amparo	Emerson Santo Stresser
EXPRESSO	2011	VI	173	10	Festa de aniversário do Município/ Grupo Sarandeio	PMRBS	Emerson Santo Stresser
ANO DE 2012							
JORNAL	**ANO DE PUBLICAÇÃO**	**ANO**	**EDIÇÃO**	**MÊS DE PUBLI.**	**ASSUNTO**	**REALIZAÇÃO**	**GESTÃO**
RAIO-X	2012	XVII	219	04	Chamada para a Festa do Trabalhador/ Bonde do Forró e Garotos de Ouro	PMRBS	Emerson Santo Stresser
RAIO-X	2012	XVII	219	04	Teatro "Brasil, a Saga" no Clube Rio-branquense	Secretaria Municipal de Educação	Emerson Santo Stresser
RAIO-X	2012	XVII	220	05	Festa do Trabalhador/ Bonde do forró e Garotos de Ouro / Matéria	PMRBS	Emerson Santo Stresser
ANO DE 2016							
JORNAL	**ANO DE PUBLICAÇÃO**	**ANO**	**EDIÇÃO**	**MÊS DE PUBLI.**	**ASSUNTO**	**REALIZAÇÃO**	**GESTÃO**
EXPRESSO	2016	XI	268	05	Projeto da Banda e Fanfarra de Rio Branco do Sul	Secretaria Municipal de Cultura RBS	Cezar Gibran Johnsson
EXPRESSO	2016	XI	269	06	Quadros de Artista Rio-branquense está aberto ao público no Museu Histórico	Secretaria Municipal de Cultura/ Departamento de Cultura RBS	Cezar Gibran Johnsson
ANO DE 2017/ RAIO- X EXPRESSO							
JORNAL	**ANO DE PUBLICAÇÃO**	**ANO**	**EDIÇÃO**	**MÊS DE PUBLI.**	**ASSUNTO**	**REALIZAÇÃO**	**GESTÃO**
EXPRESSO	2017	XII	278	03	Quem disse que não teve Carnaval em Rio Branco?	Secretaria Municipal de Cultura/ Departamento de Cultura RBS	Cezar Gibran Johnsson
EXPRESSO	2017	XII	279	04	Aulas Gratuitas de Música, Violão e Fanfarra	Secretaria Municipal de Cultura/ Departamento de Cultura RBS	Cezar Gibran Johnsson
EXPRESSO	2017	XII	281	06	Rio Branco Tem Cultura. Apresentação da Peça de Teatro "Um Tesouro Para Você"	Secretaria Municipal de Cultura/ Departamento de Cultura RBS	Cezar Gibran Johnsson

EXPRESSO	2017	XII	282	07	70 Anos de Rio Branco do Sul	Secretaria Municipal de Cultura/ RBS	Cezar Gibran Johnsson
EXPRESSO	2017	XII	282	07	O Resgate à História de Rio Branco	Secretaria Municipal de Cultura/ RBS	Cezar Gibran Johnsson
ANO DE 2018							
EXPRESSO	2018	XIII	296	09	Aulas de Capoeira Gratuita em Rio Branco do Sul	Secretaria Municipal de Cultura/ Departamento de Cultura RBS	Cezar Gibran Johnsson
EXPRESSO	2018	XIII	298	11	Feira do Saber 2018	Secretaria Municipal de Cultura/ Departamento de Cultura RBS	Cezar Gibran Johnsson
ANO DE 2019/ RAIO- X EXPRESSO							
JORNAL	**ANO DE PUBLICAÇÃO**	**ANO**	**EDIÇÃO**	**MÊS DE PUB**	**ASSUNTO**	**REALIZAÇÃO**	**GESTÃO**
EXPRESSO	2019	XIV	308	09	Rio Branco quer transformar a Gruta da Lancinha no parque Estadual	Meio Ambiente de Rio Branco do Sul	Cezar Gibran Johnsson
EXPRESSO	2019	XIV	308	09	Cursos de artesanato gratuitos	PMRBS	Cezar Gibran Johnsson
EXPRESSO	2019	XIV	310	10	Talentos de Rio Branco serão transmitidos pela TV Talentos KIDS	Secretaria Municipal de Cultura/ Departamento de Cultura RBS	Cezar Gibran Johnsson

Tabela 8: Quadro síntese dos eventos culturais realizados nos anos de 1997 à 2019 segundo os periódicos pesquisados.

Fonte: DECUL, 2023.

Algumas legislações também foram criadas ao longo dos anos no âmbito na Cultura, as quais constam no quadro abaixo:

LEI / DECRETO	***SÚMULA***
LEI Nº 3, DE 07 DE MARÇO DE 1973.	Cria a **Biblioteca Municipal Barão do Rio Branco**, autoriza o executivo a assinar convênio com o Instituto Nacional do Livro e dá outras províncias.
DECRETO 1146/94	Cria o **Centro Cultural Barão do Rio Branco**
LEI Nº 609 DE 2003	Cria o **Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural** (COMPAC) de Rio Branco do Sul.
LEI Nº 629, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003	Institui a **Banda Municipal de Rio Branco do Sul**.
DECRETO Nº 3.182, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.	Cria o **Museu Histórico de Rio Branco do Sul**, e dá outras providências.
LEI Nº 873, DE 07 DE MAIO DE 2010.	Inclui a **Festa do Boi** no calendário de eventos oficiais do município.
LEI Nº 874, DE 07 DE MAIO DE 2010.	Inclui a **Peregrinação e festa Campeira em louvor a Padroeira Nossa Senhora do Amparo** no calendário de eventos oficiais do município.
LEI Nº 910, DE 25 DE AGOSTO DE 2010	Institui o **Dia do Campeiro** no calendário oficial do Município a ser comemorado nº 1º domingo de agosto.
LEI Nº 916, DE AGOSTO DE 2010	Institui no Município de Rio Branco do Sul o **Festival Anual de Música Sertaneja, Popular, Axé, Rock, Gospel, Bandas e Fanfarras** e dá outras providências.
DECRETO Nº 4.242, DE 12 DE ABRIL DE 2012.	Aprova o Regimento Interno da **I Conferência Municipal de Cultura**.
LEI Nº 1.107/2016	Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o **Programa Integração**, para desenvolvimento de atividades de cultura, arte, esporte, lazer, recreação, entre outras atividades, a cargo das Secretarias Municipais, e dá outras providências.
LEI Nº 1.197/2020	"Denomina **Ponte Férrea** conforme especifica".
LEI Nº 1.239/2021	Altera a Lei Municipal nº 609 de 23 de junho de 2003, que "dispõe sobre a preservação do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Rio Branco do Sul, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural e institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural", para retificar a nomenclatura, composição e vinculação do **Conselho Municipal do Patrimônio Cultural** - COMPAC.
LEI Nº 1.276/2021	Dispõe sobre a instituição do **Sistema Municipal de Cultura** (SMC), criação do **Conselho Municipal de Política Cultural** (CMPC), do **Fundo Municipal de Cultura** (FMC) e do Programa de Fomento à Cultura (PROCULT) de Rio Branco do Sul.

Como podemos observar, é uma característica comum no histórico do Município a descontinuidade de ações, o que prejudica a construção de uma Política Cultural consistente para a sociedade. Vejamos alguns casos de Leis e Decretos importantes:

Lei Nº 3/1973 - Cria a Biblioteca Municipal Barão do Rio Branco: importante Lei que cria no Município a primeira Biblioteca Pública. Ao longo do tempo a mesma passou por diversos endereços, sofreu grandes perdas e defasagem de acervo e ficou períodos desativada. Em 2021 a Biblioteca foi reaberta ao público e um sistema de acervo foi implantado. Parcerias com a Biblioteca Nacional e Biblioteca Pública do Paraná foram realizadas e a Biblioteca tem recebido com frequência doações de acervo dessas instituições, além de doações de pessoas físicas.

Decreto 1146/1994 - Cria o Centro Cultural Barão do Rio Branco: o Centro Cultural foi desativado e por falta de documentação não temos informações das atividades que eram desenvolvidas e nem ao certo por quanto tempo ficou ativo.

Lei Nº 609/2003 - Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural (COMPAC): Importante órgão de proteção ao Patrimônio Cultural do Município foi criado com intuito de impedir a demolição do prédio histórico que abrigou a primeira sede da Prefeitura Municipal após a segunda emancipação política. O Conselho atuou nessa questão específica e não teve trabalhos contínuos. Apenas em 2021 uma nova composição do COMPAC foi instituída e vem trabalhando intensamente na preservação do Patrimônio Cultural do Município.

Lei Nº 629/2003 - Institui a Banda Municipal de Rio Branco do Sul: ação descontinuada. Por falta de documentação não temos informação sobre a formação da Banda e outros detalhes como tempo de atuação e afins.

Decreto Nº 3.182/2008 - Cria o Museu Histórico de Rio Branco do Sul: outra importante ação desenvolvida na área da Cultura foi a criação do Museu Histórico de Rio Branco do Sul, que ocupa desde sua criação, o espaço do primeiro bem tombado no Município - o prédio que abrigou a primeira sede da Prefeitura Municipal.

Lei Nº 916/2010 - Institui o Festival Anual de Música Sertaneja, Popular, Axé, Rock, Gospel, Bandas e Fanfarras: Festival descontinuado. Apesar de ações pontuais que contemplam os gêneros do Festival criado, não há informações de continuidade de Festival específico da Lei criada.

Decreto Nº 4.242/2012 - Aprova o Regimento Interno da I Conferência de Cultura de Rio Branco do Sul: apesar da existência de Decreto de aprovação da Conferência, a mesma não chegou a acontecer e a I Conferência de Cultura de Rio Branco do Sul ocorreu somente neste ano de 2023.

Lei Nº 1.107/2016 - Implementa o Programa Integração**,** que autoriza a contratação de instrutores, monitores, oficineiros, facilitadores e demais recursos humanos necessários, através de terceirização, obedecida as condições contidas na Lei Nacional de Licitações, inclusive pessoas físicas que possuam habilidades/conhecimentos específicos (obtidos ou não via educação formal) e que estejam relacionados com as atividades que serão realizadas no formato de oficinas, instrutórias, monitorias e facilitação na área da Cultura: a Lei não vem sendo aplicada no momento, mas deverá ser utilizada a partir da aprovação do PMC.

Lei Nº 1.276/2021 - Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), cria o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), o Fundo Municipal de Cultura (FMC) e o Programa de Fomento à Cultura (PROCULT) de Rio Branco do Sul: a mais importante Lei relativa à Gestão Municipal de Cultura, é a Lei que prevê a instituição do Plano Municipal de Cultura - objeto da construção dessa Lei específica em construção.

5.1.2 A situação atual da Gestão Cultural de Cultura

Atualmente, a implementação de políticas de cultura é competência do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, equipe composta pelos seguintes servidores:

CARGO	***NOME***
Secretário de Esporte, Lazer e Cultura	Marcos Paulo de Azevedo
Diretor do Departamento de Cultura	Robson Maestrelli
Chefe de Serviços Administrativos	Jonas Augusto da Silva
Chefe de Atividades Gerenciais	Elisabete Elias dos Santos Raab
Estagiário de Museologia	Dante Krol Simba
Estagiário de Ens. Médio	Eder Miranda de Souza
Técnico de Atividades Gerenciais	Neusa Jacy Grein Nalifico

Tabela 9: Quadro atual de Servidores ligados ao Departamento de Cultura.

Fonte: DECUL, 2023.

As políticas culturais acontecem principalmente com recursos livres municipais que, apesar de ainda não suprir todas as necessidades do setor, mantém as ações básicas do Departamento. O orçamento próprio prioriza os projetos considerados de calendário - projetos que vem se repetindo na gestão atual e que considerados importantes pela população, como as ações de Páscoa, Festa do Trabalhador, Desfile Cívico, Festa de Aniversário do Município e Dia das Crianças e festividades Natalinas, como a iluminação da Cidade, o Natal Itinerante e a Cantata de Natal. Esses projetos acontecem anualmente em parceria com demais Secretarias Municipais como Secretaria de Educação, Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, sempre com o apoio das demais secretarias.

Vale destacar as ações realizadas a partir de 2021, que foram de extrema importância para trilhar-se o caminho até o momento atual de construção do PMC:

5.1.2.1 Projeto Musicalidade

O Projeto Musicalidade no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um projeto proveniente do Edital Amigo de Valor, do Banco Santander. O projeto foi elaborado pela SMASH em parceria com a SMELC, sob a supervisão do CMDCA e vem sendo executado nas dependências do CRAS e no Museu de Rio Branco do Sul envolvendo 100 crianças e adolescentes residentes das localidades mais vulneráveis na área urbana. Com um investimento de R$ 262.500,00 o projeto tem por objetivo oferecer, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço público contido na Política Nacional da Assistência Social (PNAS), oficinas musicais práticas-teóricas a 100 crianças e adolescentes, com idade entre 10 e 18 anos, em extrema pobreza, nas localidades urbanas mais vulneráveis. Novos aportes de recurso foram mantidos no ano de 2022 e 2023 pelo Banco devido à eficiência do Projeto.

5.1.2.2 Lei Aldir Blanc

Em 2020, Rio Branco do Sul aderiu a Lei Aldir Blanc, que se tratava de uma Lei de auxílio financeiro ao setor cultural com intuito de apoiar profissionais da área que sofreram com impacto das medidas de distanciamento social por causa do corona- vírus. O Município de Rio Branco do Sul recebeu um recurso total de R$257.424,00, e executou R$173.023,70 do recurso recebido em 2020, restando um saldo de R$84.400,06 em conta que foi utilizado em novos editais em 2021.

Em 2021, um total de 6 editais contemplaram 38 artistas locais. Já em 2022, com o saldo remanescente, 3 editais contemplaram mais 36 artistas rio-branquenses.

Uma grande mobilização de incentivo também foi realizada para que os fazedores de cultura rio-branquense acessassem os recursos Estaduais da Lei Aldir Blanc. O trabalho resultou em mais 54 beneficiados (Edital Técnicos da Cultura com 1, Bolsa Paraná Criativo com 3, Bolsa Qualificação 2021 com 39 e Bolsa Qualificação 2022 com 11 rio-branquenses atendidos.

A iniciativa inédita na área da Cultura, que realizou a primeira experiência de recursos fundo a fundo do Governo Federal para o Governo Municipal, distribui ao total 132 auxílios em Rio Branco do Sul, num montante geral de R$ 442.774,00 reais.

5.1.2.3 Apoio a Projetos

Fazem parte das atribuições da Gestão Cultural de um Município, o apoio e fomento de projetos realizados pela sociedade e outros órgãos, nesse sentido, desde 2021 é de responsabilidade do Departamento de Cultura o apoio a essas atividades. Citamos algumas dela:

2021

No ano de 2021 ainda em contexto pandêmico, poucas ações culturais foram realizadas, mas a participação do Departamento de Culturas deu-se no seguinte evento:

Apoio ao Prêmio Mulher Empreendedora Curitiba e RMC, onde o Diretor do Departamento de Cultura, Robson Maestrelli, participou da Banca Avaliadora.

2022

A partir de 2022, com a retomada dos eventos e ações com público presente, as seguintes ações foram apoiadas pelo Departamento de Cultura:

Teatro da Paixão de Cristo, do Grupo Bonamigo;

Programa “A Hora da Decisão” - transmissão da participação da cantora rio-branquense Camila Caetano;

Evento Miss Rio Branco do Sul;

Festival de Dança em Joinville com a participação do grupo rio- branquense Estância do Laço;

Projeto Cidade Iluminada

2023

Até o presente momento, agosto de 2023, os seguintes projetos receberam apoio do Departamento de Cultura:

MTM Brasil: Campeonato Brasileiro de som automotivo e rebaixados;

Carnaval de Curitiba: participação da ONG ACIMA no desfile de carnaval de Curitiba, junto a Escola enamorados do Samba, onde as voluntárias utilizaram fantasias confeccionadas pela ONG com material reciclável. A contratação da ONG pela Escola também se deu pela articulação do Departamento de Cultura;

Tapera Country: festa realizada no Município de Itaperuçu;

Caminhada de conscientização do autismo;

Encontro da Meia-Noite - Grupo dos Jipeiros.

5.1.2.4 Parcerias

O fomento da cultura em um Município também tem como base as parcerias realizadas entre a Gestão Municipal com a Estadual e Federal, além da iniciativa da privada. Parcerias internas entre Secretarias Municipais são também primordiais. Foram alguns parceiros de destaque nos últimos anos:

2021

Projeto Patrimônio Edificado da RMC: realização de oficina de formação na área de Proteção ao Patrimônio Cultural realizado aos novos membros do COMPAC.

Paraná Cidadão: presença de atividades artístico-culturais durante os dias de projeto no Município.

2022

Cine Solar: projeto incentivado via Edital PROFICE, trouxe ao Município oficinas de curta-metragem e uma apresentação de Cinema na Praça;

Orquestra Sinfônica do Paraná: em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura, a Orquestra Sinfônica do Paraná esteve pela primeira vez apresentando um concerto em Rio Branco do Sul;

Circo Amateur: em parceria com o SESI Cultura Paraná, o Município recebeu a apresentação do palhaço colombiano Satim;

Oficina de Formação Teatral: a parceria com ator e professor rio-branquense Will, a oficina foi destinado a docentes;

Grupo Viola Quebrada: mais uma parceria com o SESI Cultura Paraná, o grupo de apresentou durante a Feira do Agricultor,

Procura-se Uma Estrela: projeto proveniente da Lei de Incentivo a Cultura, trouxe aos alunos da rede municipal um espetáculo teatral com a temática da doação de medula óssea;

Show Iguassu: através da parceria com o SESI Cultura Paraná, recebendo o show do instrumentista Tiago Rossato. O músico ministrou também uma oficina exclusiva aos alunos do Projeto Musicalidade;

Espetáculo Tum Tá: em parceria com a Fundação Teatro Guaíra, ida dos alunos pro Projeto Musicalidade para assistir ao espetáculo do Grupo de Ballet do Teatro Guaíra.

Nosso Patrimônio: projeto incentivado via PROFICE, a plataforma digital de registro de Patrimônios Culturais vem sendo utilizada pelo Município de Rio Branco do Sul para inserção de seus bens

2023 - até o momento

Projeto Tindolelê: projeto incentivado via PROFICE, o projeto trouxe aos alunos da rede municipal de ensino, rodas de brincadeiras da cultura popular brasileira;

Terra Brasilis: em parceria com o Centro Cultural Teatro Guaíra, servidoras municipais foram assistir o espetáculo do grupo de Ballet Teatro Guaíra;

Itan E Tal - projeto incentivado via PROFICE, mais de 900 crianças da rede municipal de ensino estiveram no Guairinha assistindo ao espetáculo teatral Itan e Tal.

Circuito Cultural SESI - projeto de Lei de Incentivo a Cultura viabilizado em Rio Branco do Sul pela empresa Votorantim que trouxe Unidade Móvel de Cultura do SESI ao Município, durante três dias, com riquíssima programação artístico-cultural.

Destacam-se também as parcerias com as Secretarias Municipais onde frequentemente ações de arte e cultura agregam valor nas ações, como: Novembro Azul, Outubro Rosa, Feira do Agricultor, RBS Cidadã, Dia Internacional da Mulher, Encontro dos Motociclistas entre outros.

5.1.2.5 Programação contínua

A programação anual do Departamento de Cultura conta com ações que vem sido realizadas anualmente, tais como:

Festa da Família Trabalhadora;

Projeto de Páscoa;

Desfile Cívico de 7 de setembro;

Aniversário de Rio Branco do Sul e Dia das Crianças;

Projeto Natal Para Todos: Casa do Papai Noel, Festival de Música Cristã, Natal Itinerante e Cantata de Natal;

Visita guiada no MUHRBS;

5.1.3 Gestão Cultural Municipal, formação e suporte

Formação continuada é uma das ações primordiais para a atual equipe do Departamento de Cultura, que busca constantemente sua atualização e participação em formações de diversos setores da cultura, assim como busca os canais de apoio dos mesmos para as questões do fazer cultural no dia a dia.

Ciclo de Diálogos - oferecido pela SEEC-PR, a formação online traz aos gestores municipais de cultura do Estado informações sobre assuntos relevantes do dia a dia da Gestão Cultural no Município;

ARC'S - Os Agentes Regionais de Cultura são profissionais ligados à SEEC-PR que dão suporte aos Municípios de uma macrorregião do Estado. Além de estarem disponíveis para contato diário via telefone e whats App, realizam visitas presenciais aos Municípios dando todo o apoio nas implementações de políticas públicas de cultura. Rio Branco do Sul já recebeu três visitas presenciais do ARC que atende a região, e teve sua participação na I Conferência de Cultura, representando a Secretaria Estadual de Cultura.

CNM - a Confederação Nacional dos Municípios oferece ao longo do ano diversos seminários, webinars e oficinas on line voltadas aos Gestores de Cultura;

Circula MinC - evento realizado pelo Ministério da Cultura em parceria com as Secretarias de Estado de Cultura, o Circula MinC rodou todos os estados brasileiros, para debater e orientar sobre questões da Lei Paulo Gustavo. A equipe do Departamento de Cultura de Rio branco do Sul se fez presente.

Fórum de Gestores RMC e Litoral - desde 2021 o Município tem cadeira no Fórum de Gestores da RMC e Litoral, espaço onde gestores de cultura da região metropolitana e litoral debatem sobre assuntos pertinentes, mobilizam-se em defesa de pautas apropriadas e dão suporte uns aos outros. O diretor do Departamento de Cultura de Rio Branco do Sul, Robson Maestrelli, foi eleito vice-presidente do Fórum no período de 2021 a 2022.

5.1.4 A participação da Cultura no orçamento Municipal

Como analisado, apenas recentemente a Cultura possui um Departamento com orçamento exclusivo e com autonomia para fazer a gestão desse recurso. No passado, as ações da cultura dependiam da autorização da Secretaria de Educação, o que ocasionava na concentração das atividades no ambiente escolar e eventos correlacionados à prática educacional.

Com a criação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura em 2021, o Departamento de Cultura começou a receber orçamento específico para suas atividades, participou da construção do PPA, LOA e está participando da construção do Plano Diretor Municipal.

Por não termos parâmetros orçamentários de anos anteriores, apresentamos a análise do orçamento dos dois últimos anos, que nos mostra que o investimento com Cultura ainda é muito tímido comparado com a potencialidade, importância e vocação cultural que o Município possui.

Ano	*Orçamento PMRBS*	*Orçamento DECUL*	*%*
2021	R$ 107.588.046,57	180.000,00	0,16
2022	R$ 139.941.068,00	347.750,00	0,24

Tabela 10: Orçamento DECUL nos anos de 2021 e 2022.

Fonte: PMRBS, 2023.

Parte importante para implementação eficaz do PMC é garantir orçamento para suas ações ao longo dos anos, para tal, propõe-se aos Municípios que seus orçamentos sejam aumentados, de maneira gradual, até atingir o mínimo de 1% do orçamento total do Município e assim prevaleça.

5.1.5 As Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo e a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Desde sua criação um dos objetivos do Sistema Nacional de Cultura é a descentralização de recursos, é fazer chegar a ponta, no Município, o recurso para que o mesmo possa operacionalizar seu orçamento tendo como foco a sua realidade e urgências. Exatamente para esse fim que se é exigido dos Municípios que aderem ao SNC e criem seus próprios sistemas com o que chamamos de CPF da cultura: Conselho, Plano e Fundo. Porém, desde sua aprovação, o Governo Federal não havia conseguido pôr em prática a transferência fundo a fundo, tendo a primeira oportunidade operacionalização surgido devido à pandemia do Covid-19 que, além de tragicamente dizimar milhares de vidas, trouxe uma crise sem precedentes na área da cultura brasileira.

A Lei Federal nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc (LAB), estabeleceu uma série de medidas emergências para o setor cultural e criativo, fortemente impactado pela pandemia do novo corona vírus. A lei teve como objetivos garantir o acesso à: renda emergencial para os profissionais dos setores cultural e criativo; ao subsídio para a manutenção dos espaços culturais que tiveram suas atividades interrompidas nesse período; às ações de fomento à cultura, por meio da realização de prêmios e editais para o setor cultural e criativo. Com o Decreto Federal Nº 10.464/2020, que regulamentou a LAB, ficou estabelecido a responsabilidade dos Estados quanto ao pagamento do auxílio aos trabalhadores e dos municípios quanto ao subsídio aos espaços e entidades culturais. Ambos restaram com a obrigação de realização de editais, prêmios ou outras iniciativas previstas no inciso III, do Artigo 2º da Lei. O Governo Federal disponibilizou R$84,9 milhões para o Estado do Paraná e seus municípios. O Município de Rio Branco do Sul recebeu um recurso total de R$257.424,00 que somados com os recursos estaduais, possibilitaram a distribuição de 132 auxílios no Município, como descrito no item 5.2. A experiência trouxe um impacto tão positivo que no dia 8 de julho de 2022 foi aprovada a Lei Nº 14.399 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que em seu Art. 2º:

Art. 2º São objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I – estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III – democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais

IV – garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

V – estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.

Mais um grande marco na história das Políticas Públicas de Cultura no país, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conhecida popularmente como LAB2, garantirá repasse fundo a fundo aos municípios brasileiros até o ano de 2027, e "deverá ser usado para o financiamento de projetos culturais, montagem de cursos, pesquisas e estudos no setor e preservação de patrimônio cultural, entre outras finalidades", segundo a Agência Senado.

A implementação da LAB2 é mais um motivo pelo qual se faz essencial a aprovação do Plano Municipal de Cultura pois, diferente da Lei Aldir Blanc emergencial que não exigia do Município a adesão ao SMC e o CPF da Cultura, a LAB2 deixa de ser uma política emergencial e só estará apto a receber os recursos, os municípios regularizados no âmbito do SNC e do SMC, com Conselhos, Planos e Fundos ativos.

Já a Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG possui caráter similar a Lei Aldir Blanc de 2020 e dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. Ela prevê o repasse de R$3,862 bilhões a estados, municípios e ao Distrito Federal para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural. O que a difere da LAB é a fonte de recurso – enquanto a LAB utilizou recursos do superávit do Fundo Nacional de Cultura – FNC, a Lei Paulo Gustavo utilizará recursos do Fundo Setorial do Audiovisual e do FNC.

Rio Branco do Sul já realizou a adesão a LPG, teve seu plano de ação aprovado, contas abertas e já recebeu um recurso de R$314.766,40. Em breve estará disponibilizando seus editais de fomento para a aplicação dos recursos.

A LAB1 e LPG já estão dando a dimensão, capilaridade e potencialidade da descentralização de recursos na área da cultura, e a Política Pública da LAB2 permitirá o financiamento de grande parte do PMC, o que trará uma grande oportunidade aos municípios de implantar uma política pública de cultura forte, atuante e constante, como já acontece nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

5.2 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

O município não possui equipamento próprio para a cultura. Atualmente, o Departamento de Cultura funciona no prédio da antiga Prefeitura Municipal, em conjunto com a estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMELC) e parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE). O prédio também abriga o Museu Histórico de Rio Branco do Sul (MUHRBS) e a Biblioteca Municipal Barão do Rio Branco, além de ser local de atividades culturais como contação de histórias, oficinas artísticas e exposições. No momento o Projeto Musicalidade também acontece em suas dependências, ocupando duas salas de oficinas, nos períodos da manhã e tarde, de segunda a sexta, e por esse motivo, outras atividades não vêm sendo desenvolvidas. O prédio atualmente pertence ao Estado do Paraná e o processo de pedido de doação ao município está em trâmite neste ano de 2023.

A Secretaria Estadual de Cultura do Paraná (SEEC-PR) conta com um Sistema de Informações Culturais (SIC-Cultura), que considera equipamentos culturais todos os espaços de utilização pública destinados à produção, guarda, gestão e exibição de produtos culturais. É obrigação de cada município, através de seus gestores de cultura, manter o cadastro atualizado no SIC-Cultura. Essa atualização é de extrema importância para que projetos ganhadores de editais de incentivo possam consultar quais municípios estão aptos para receber seus projetos. Em Rio Branco do Sul estão listados os seguintes equipamentos:

Equipamento	***Endereço***
Biblioteca Municipal Barão do Rio Branco	Rua Coronel Carlos Pioli, 53 - Centro
Museu Histórico de Rio Branco do Sul - MUHRBS	Rua Coronel Carlos Pioli, 53 - Centro
Coreto da Praça da Vila Velha	Praça da Vila Velha /sn - Vila Velha
Palco aberto da Praça da Vila Velha	Praça da Vila Velha /sn - Vila Velha

Tabela 11: Equipamentos Culturais de Rio Branco do Sul mapeados junto a SEC-PR.

Fonte: PMRBS (2023) e SEC-PR (2023).

5.2.1 BIBLIOTECA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO

A Biblioteca Municipal Barão do Rio Branco foi criada no dia 07 de março de 1973 sob Lei Nº 03/73 com nome de Biblioteca Municipal Barão do Rio Branco, tal criação se deu pelo então prefeito da época, o senhor Dr. Silas Pioli. Foi registrada no cadastro de Bibliotecas Brasileiras do I.N.L. sob o Nº 14.408 no dia 07 de maio de 1973. O convênio com a Prefeitura e o I.N.L. foi assinado em 04 de junho de 1973. A inauguração da Biblioteca se deu no dia 03 de setembro de 1973 e foi registrada no conselho regional de Biblioteconomia da 9º Região sob o N° 76 na data de 26 de março de 1975. Foi adotado como nome para a Biblioteca como forma de homenagem para José Maria da Silva Paranhos a sua alcunha de Barão do Rio Branco, por conta de sua grande importância para o Brasil por ter sido um renomado diplomata e estadista.

Criada pela Lei N° 03/1973, a Biblioteca Municipal Barão do Rio Branco é a única biblioteca dentro do município que não é atrelada a uma instituição de ensino, sendo criada durante o mandato do Prefeito Silas Pioli em resposta à demanda do território. A Biblioteca como instituição já esteve inserida nos mais variados imóveis do município. Sua primeira sede foi na Rua Domingos Alessandro Nodari N°52, onde hoje localiza- se a atual Câmara Municipal dos Vereadores de Rio Branco do Sul. Passou também pelo prédio do antigo Hospital Municipal de Rio Branco do Sul localizado na Rua Domingos de Faria N°122, onde hoje encontra- se a Escola Maria Aidê (APMI). Depois, passou para o prédio conhecido popularmente na cidade como “Casa do Pernoite” localizado na Rua Vereador Derson Santana Costa N°311. Hoje a Biblioteca Municipal Barão do Rio Branco está inserida nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, dividindo espaço com o Museu Histórico de Rio Branco do Sul, na Avenida Coronel Carlos Pioli N°53.

Entre o acervo colecionado estão livros infantis, juvenis e uma parcela para consulta local – tal acervo passa por um processo de catalogação e organização física, com alimentação do sistema digital BibLivre, implementado em 2021, onde já foram catalogados até julho de 2023, 6.210 exemplares e 62 novos usuários, dentre o período de implementação do sistema, foram realizados 303 empréstimos. Dentre os títulos mais emprestados estão os livros “Fallen” de Lauren Kate e “Diário De Uma Garota Nada Popular, História de Uma Pop Star Nem Um Pouco Talentosa” da autora Rachel Renée Russel. Infelizmente, durante o ano de 2022, houve uma perda de livros por problemas estruturais do prédio, o que alavancou um programa de aquisição de novos títulos para o equipamento.

Aberta ao público, também recebe crianças em idade escolar durante as férias, além de programas pontuais durante o ano em parceria com a SEMED para fomento da leitura dentro das escolas municipais. Todavia, não há um projeto cíclico de atuação da entidade.

A Biblioteca encontra-se cadastrada sobre Nº do SNIIC: ES-5557 e sobre Código 6625 do SIC-Cultura Paraná.

5.2.2 MUHRBS – MUSEU HISTÓRICO DE RIO BRANCO DO SUL

Criado pelo decreto n° 3.182/2008, e inaugurado no mesmo ano, o Museu Histórico de Rio Branco do Sul é responsável pela salvaguarda e pesquisa da história e memória do município. Estruturado em um único departamento, sediado no endereço Avenida Coronel Carlos Pioli N° 53 - Centro - Rio Branco do Sul, conta com espaço destinado à exposição e compartilhado com a Biblioteca Barão do Rio Branco e secretarias adjacentes. Dentro do espaço, ainda sedia parte dos programas culturais apoiados pela prefeitura, como o Projeto Musicalidade, com aulas de música para crianças em situação de vulnerabilidade, em parceria com a SMASH.

A historiadora Emília Viotti da Costa certa vez disse que “Um povo sem memória é um povo sem história”. O prédio onde hoje se encontra o Museu Histórico Municipal de Rio Branco do Sul trouxe à sua população justamente este suporte, não há como dirimir novos rumos, se ao olharmos para trás, temos a necessidade de conhecer nossas origens, ou os passos que foram tomados por quem veio antes de nós, sem essa cultura memorial, perdemos nossos laços, nosso sentimento de pertença acaba por deturpar- se. O edifício em questão foi desde sua construção, palco dos acontecimentos de maior importância para nosso povo e para a formação e estruturação do município tal qual ele é na atualidade.

Pela composição do organograma do Departamento de Cultura, o foco da equipe na atual gestão é à estruturação administrativa e física, com gestão do espaço e redação de documentos essenciais para a efetivação de projetos maiores. Entre as ações priorizadas estão à delimitação da atuação da entidade através de consulta com o COMPAC e instituição da Missão, Visão e Valores do museu, em preparação para a confecção do Plano Museológico.

O acervo é constituído por objetos tridimensionais que foram sendo anexados à coleção e a reserva técnica por meio de doações dos munícipes. A cada doação é realizada a averiguação de situação do objeto, cuidados paliativos se for o caso, registro e catalogação, inserção do objeto no inventário com numeração e disposição de todas as suas informações e peculiaridades mediante inventário impresso para consulta geral e código QR Code para todas as peças e arquivo jornalístico. Porém, sem uma real documentação museológica concisa, consta no banco de dados apenas os objetos em exposição e um inventário inicial dos periódicos recém adquiridos. Entre as ações iniciadas no ano de 2023 estão à escrita de uma Política de Aquisição e Descarte provisória, a construção de um sistema de arrolamento e a produção de um manual de documentação.

Além disso, inexistem programas institucionais voltados para o museu, obrigando o equipamento a fazer ações conjuntas com a Biblioteca como forma de agregar público. Todavia, ainda que tais estruturas básicas faltem, há um saldo anual de visitantes, principalmente do público infantil escolar, demonstrando uma preocupação da equipe com a presença da comunidade dentro do espaço. É estudada a construção de um programa de exposições rotativas que contemplem as escolas e outros espaços culturais da cidade.

Entre as urgências do atual Departamento de Cultura está o restauro da sede do museu e realocamento dos equipamentos que coexistem no local, destinando o prédio apenas para o MUHRBS e a Biblioteca.

O MUHRBS está devidamente cadastrado junto ao IBRAM e Mapas Culturais sob código 9.66.22.4027, Junto ao SNIIC sob Nº SP-25895 e no SIC-Cultura sob o código 11967.

5.2.3 CORETO E PALCO DA PRAÇA DA VILA VELHA

A mais recente revitalização da Praça da Vila Velha ocorreu no ano de 2019, ao lado do Ginásio Municipal de Esportes, no local onde antigamente existia o ponto de parada do transporte rural. Possui um parquinho infantil, academia ao ar livre, um palco aberto e um coreto.

O palco da Praça é utilizado constantemente para eventos no município, como a já tradicional Feira do Agricultor que ocorre mensalmente no local. Outros eventos e ações realizadas pelas Secretarias Municipais da PMRBS e por iniciativa privada também utilizam o espaço. O palco já recebeu projetos de arte e cultura via lei de incentivo, espetáculos teatrais e shows locais e outras ações de diversas vertentes.

O palco precisa de melhorias para atender com mais eficiências os eventos, como troca do revestimento do piso, que em dias chuvosos torna-se muito escorregadio e um projeto de cobertura para dia de muito sol ou de chuva.

O palco da Praça da Vila Velha está registrado no SIC-Cultura sob código 11969.

O coreto da Vila Velha, com menor frequência, também é utilizado para apresentações artísticas. Nos últimos anos foi palco de parte das encenações da Paixão de Cristo e do Auto de Natal do Grupo Bonamigo de Teatro. O equipamento necessita de revitalização, principalmente na questão de segurança, pois não possui nenhuma estrutura de guarda-corpo e encontra-se em local elevado com risco de quedas. Coretos são sempre espaços de muito potencial para apresentações, principalmente musicais, e o coreto da Praça da Vila Velha acompanha a Praça desde sua criação.

O coreto da Praça da Vila Velha está registrado no SIC-Cultura sob código 11968.

5.2.4 MEMORIAL DA MINERAÇÃO

Tombado em 12 de abril de 2022 pela interferência do COMPAC, o Forno Pioli é parte do circuito histórico do município, localizado na Rodovia PR-092, KM 29, Rio Branco do Sul, PR, 83540-000, na entrada da cidade. A estrutura da década de 1960 hoje faz parte do patrimônio da prefeitura, sendo repassado para o Departamento de Cultura como possibilidade de equipamento.

O histórico do patrimônio percorre a presença de diversas empresas locais e externas, tracejando a constituição econômica do município. Desde sua descoberta, o território do Vale da Ribeira é memorado pela presença de minérios vitais para a vida dentro do estado do Paraná, recursos que são explorados até os dias atuais e fazem parte da identidade cultural da cidade. O Forno, hoje recebendo um projeto de reestruturação, é parte dessa história.

Utilizado inicialmente como um forno para calcinação, o bem tombado é parte da paisagem, por isso, junto a SEMDU, o objetivo central é sua disponibilização para o público através de uma revitalização que agregue o patrimônio tombado à comunidade em formato de equipamento cultural. Entre as necessidades da região está a construção de um auditório capaz de abrigar eventos e apresentações teatrais, suprindo a demanda regional de eventos culturais patrocinados pelo DECUL. O projeto já se encontra em detalhamento, mas ainda sem previsão de construção.

Em consonância com o projeto de reforma, há a produção de uma exposição de longa duração que discorra sobre os aspectos funcionais do Forno, além de contextualizar sua existência em relação a sua espacialidade. Utilizando a própria estrutura do bem, buscam-se formas de criar um laço com o público usuário do espaço e o acervo a ser recolhido junto de empresas tradicionais, trabalhadores da área e o acervo resguardado pelo MHRBS.

5.2.5 OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS UTILIZADOS PARA AÇÕES DE ARTE E CULTURA

5.2.5.1 Avenida Derson Costa

Localizada na entrada da cidade, tem sediado eventos com grande número de pessoas. Nela acontecem shows, corridas, encontros, feiras, apresentações e concentração de carreatas. É um espaço de ocupação de jovens nos fins de semana, devido à proximidade de estabelecimentos com grande concentração de pessoas. Apesar de ser um bom espaço para eventos de médio e grande porte, não possui estrutura de estacionamento. O Corpo de Bombeiros está localizado na avenida, fator a ser levado em consideração ao realizar grandes eventos que possam prejudicar a locomoção ágil dos profissionais.

5.2.5.2 Bosque Municipal

O Bosque Municipal Prefeito José Pioli construído pelo prefeito municipal Silas Pioli na década de 1970, está localizado no centro da cidade e possui grande área verde, de cerca de 10.700 m². Conta com cancha de futebol e vôlei de areia, academia ao ar livre, parquinho e amplo espaço para receber famílias e jovens, principalmente nos fins de semana. Também é um local onde se produz eventos de maior porte como shows, feiras, apresentações e afins. Não possui estrutura de banheiros e as vagas para estacionamento são limitadas.

O Bosque Municipal tem sido o principal local de atividades relativas ao calendário de eventos do município. Festa da Família Trabalhadora, Feira Natalina, Feira de Páscoa, Feira do Peixe, Casa do Papai Noel e do Coelhinho da Páscoa, Festival de Música Cristã, Cantata de Natal e outros eventos de médio porte têm utilizado a área do Bosque Municipal para suas atividades. Há necessidade de um projeto de revitalização no espaço para acolher com mais eficiência os eventos do município, principalmente por ser o principal ponto de lazer e de encontro dos rio-branquenses.

5.3 PATRIMÔNIO CULTURAL

Sendo um dos Municípios mais antigos do Paraná com mais de 150 anos de história, Rio Branco do Sul possui um vasto patrimônio histórico, artístico, cultural e natural que foi identificado e registrado pela primeira vez, por um levantamento realizado pela COMEC no ano de 1997.

5.3.1 O Plano de Preservação do Acervo Cultural da RMC de 1977

O Plano de Preservação do Acervo Cultural da Região Metropolitana de Curitiba (PPAC-RMC) se configurou em uma pesquisa contratada pela COMEC e IPARDES que visava produzir conhecimento sobre o acervo edificado que, na Região Metropolitana de 1977, constitui se exemplares expressivos como representantes da arquitetura edificada dos séculos XVIII e XIX por diferentes grupos étnicos.

O contexto já apresentava urbanização mais intensa, implantação de indústrias e modificação dos hábitos e costumes, aspectos compreendidos como fatores determinantes da modificação do habitat, que acarretaram a destruição de uma gama desses exemplares.

O seu registro, por meio da metodologia do inventário, e o estabelecimento de diretrizes para a preservação do patrimônio cultural edificado tiveram o propósito de embasar as políticas públicas do Estado para a salvaguarda desses bens culturais e constituir instrumento de apoio cultural aos projetos de desenvolvimento econômico programados para essa área.

Sob a perspectiva de que o planejamento socioeconômico de uma região não pode prescindir da avaliação do seu acervo cultural, as etapas do Plano foram executadas no âmbito dos 14 municípios que compunham a Região Metropolitana de Curitiba. Nesse contexto bastante abrangente, foi necessária uma logística que rendeu aproximadamente 20.114 quilômetros rodados e 3.420 fotografias. Envolveu uma grande equipe para a pesquisa de campo e para a sistematização de informações, principalmente, profissionais e estudantes da área de arquitetura e história.

Os 14 municípios abordados foram: Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Contenda, Curitiba, Mandirituba, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais.

O Plano se configurou em duas etapas distintas: o Inventário Analítico do Patrimônio Cultural e a definição de Diretrizes para a Preservação do Patrimônio Cultural.

Na Etapa 1 - O Inventário Analítico do Patrimônio Cultural foi elaborado conforme modelos recomendados à época pela UNESCO, e foi executado em cinco etapas:

01. Pesquisa Documental;

02. Pesquisa de campos preliminar,

03. Avaliação da arquitetura,

04. Pesquisa histórico-arquitetônica e

05. Análise quantitativa do inventário.

Na Etapa 2 - As Diretrizes para a Preservação do Patrimônio Cultural foram propostas a época, cinco linhas de ações:

01. Revitalização de uso através da reciclagem de edificações antigas;

02. Dinamização cultural através da implantação de um programa de Casas de Cultura Municipais;

03. Complementação cultural através da criação de museus a nível regional – Museu do Mate e Museus do Colono;

04. Desenvolvimento turístico através da equipamentação de pólos e do estabelecimento de um roteiro turístico das Colônias;

05. Instrumentos a nível estadual e municipal – atuação do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná (tombamentos, atualização constante do inventário, orientação técnica e realização de obras de reestruturação e manutenção indicadas no inventário).

As diretrizes gerais foram complementadas com propostas direcionadas a cada um dos 14 municípios, e Rio Branco do Sul recebeu a recomendação de consolidação e agenciamento paisagístico para o uso de lazer das ruínas da antiga capela do Votuverava.

No levantamento da COMEC em 1997, 11 bens foram catalogados como de interesse de preservação:

As ruínas da antiga Capela de Votuverava;

Casarão de moradia rural de 1888 na localidade de Campos das Flores;

Casarão de moradia rural de 1872 na localidade das Pombas;

Forno de Cal na localidade do Curriola;

Casa de moradia urbana de 1928 na localidade urbana (Casarão Furquim);

Casa de moradia rural na Estrada do Açungui;

Casa de moradia urbana na Rua Carlos Pioli;

Casa de comércio e moradia urbana na Rua Carlos Pioli 183;

Casa de comércio e moradia urbana (encontrava-se com previsão de demolição a época);

Casa de comércio e moradia urbana na Rua Carlos Pioli 382;

Ponte Ferroviária sobre a Rodovia dos Minérios - PR 92.

Em 2019, o projeto Patrimônio Edificado de Curitiba, realizado por meio do Edital Livre da Fundação Cultural de Curitiba, coordenado pela Arquiteta e Urbanista Letícia Nardi e o Advogado e Curador Fábio André Chedid Silvestre, buscou digitalizar, sistematizar e atualizar dados gerados no Plano de Preservação do Acervo Cultural da Região Metropolitana de Curitiba, realizado pela COMEC em 1977. Além da digitalização de mais de 2200 fotos e documentos, o programa revisitou 760 unidades inventariadas, possibilitando a atualização do registro fotográfico dos imóveis e sua situação. Em Rio Branco do Sul, a equipe do Projeto realizou visitação dos bens e / ou locais onde os bens foram construídos. Infelizmente a maioria das edificações registradas na década de 70 foram demolidas, das quais cabe evidenciar as ruínas da antiga Capela do Votuverava, em local no qual se originou a cidade. Dentre as únicas 03 as edificações preservadas, se destacam a antiga residência da família Furquim e a Ponte Ferroviária, que marca a entrada da cidade.

A equipe do Projeto esteve em Rio Branco do Sul no dia 27 de abril de 2021 realizando uma oficina para a nova turma do COMPAC.

5.3.1 CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, NATURAL E CULTURAL - COMPAC

Criado pela Lei 603 de 2003 o COMPAC foi constituído na época com o intuito de impedir a demolição do prédio que foi construído para abrigar a primeira sede da Prefeitura Municipal no ano de 1947. Na ocasião o prédio, que além de sediar a Prefeitura Municipal também sediou a Câmara Municipal de Vereadores e o Fórum Municipal, estava na iminência de ser demolido e o COMPAC definiu os instrumentos que permitiram tombar o bem na esfera municipal (Inscrição Tombo 01/2004). Está em estudo pela Prefeitura Municipal e o Fórum do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) – Comarca de Rio Branco do Sul a transferência para o Município da área de domínio do terreno que o Museu ocupa. O terreno e a via de acesso eram originalmente do município e foram doados ao governo do Estado.

Entre os anos de 2004 e 2021, o Conselho ficou desativado e nenhum outro processo de proteção foi apresentado.

Através da emenda de Lei Nº 1.239/2021, um novo Conselho foi nomeado para retomar os projetos de proteção ao patrimônio rio- branquense, tendo em vista que apenas três bens edificados levantados pela COMEC em 1977 ainda existem no Município, além de outros bens de relevância histórica e cultural que possam necessitar de proteção.

5.3.2 BENS TOMBADOS PELO COMPAC

5.3.2.1 Prédio do MUHRBS - Museu Histórico de Rio Branco do Sul

Para compreender o valor deste patrimônio, precisamos voltar a meados da década de 1930, onde a Vila de Rio Branco gozava de status municipal, Sua emancipação política havia ocorrido no ano de 1871, sendo desmembrado do município de Curitiba através da Lei Provincial N° 255, porém, a sede municipal encontrava- se em outro local, Votuverava, a denominação municipal da época constava da mesma. Em 1908 a sede municipal migrou para a localidade da Rocinha (atual sede municipal) onde então, recebeu o nome de Vila Rio Branco. Todavia, desde a data de emancipação até a transferência da sede os serviços do poder Legislativo e Executivo ocorriam dentro das dependências da Igreja de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava, após a transferência da sede municipal, estes serviços foram concentrados em residências alugadas na então Vila Rio Branco. No ano de 1938, por meio do Decreto-Lei Estadual N° 7573, o Município de Vila Rio Branco foi extinto, Legislativo e Executivo dissolvidos e todo o território foi incorporado ao município vizinho Cerro Azul, onde permaneceu com status de Distrito e foi rebatizado como Distrito de Votuverava. Em 1947, em razão da Lei Estadual N° 02 de 10 de outubro, o Distrito de Votuverava recebe mais uma vez foro municipal, sendo a instalação e restauração da Unidade Municipal Autônoma ocorrendo no dia 11 de outubro de 1947 e recebendo por denominação final nome de Rio Branco do Sul. Com o Município recém emancipado, ergue- se a necessidade de um local adequado para atender a demanda populacional, o então prefeito eleito (1° prefeito eleito na segunda emancipação política) Octávio Furquim, (Prefeito municipal de 1947 até 1951), no uso de suas atribuições, Determinou a construção do então “Centro” do poder Legislativo Municipal, o povo de Rio Branco sul por sua vez, conta com sua Primeira Prefeitura em sede Própria (visto que as outras eram provisórias em residências alugadas e no período histórico compreendido como primeira emancipação política que por sua vez, teve término em 1938).

A partir deste ponto, sabemos da História da edificação propriamente dita, já que a mesma teve por motivo de sua construção finalidade característica.

Desde o ano de sua edificação, a própria foi destinada aos serviços voltados para o setor público, sendo Prefeitura Municipal até o ano de 1986, neste ano o Poder Legislativo contou com nova sede Própria, na Rua Generoso Marques (hoje Horacy Santos), a mudança de Paço Municipal se deve ao Município de Rio Branco do Sul ser elevado à categoria de Comarca sendo este separado da comarca de Curitiba no ano de 1982, deste modo, o poder Judiciário necessitava de um local adequado para a realização das funções. Neste sentido, o senhor Áureo Gomes da Silva, prefeito no ano de instalação da comarca (1986) realiza os trâmites para que o então edifício que anteriormente funcionava a prefeitura Municipal, passe a ser o Fórum Municipal. No dia 22 de maio de 1986 é realizado o Memorial Descritivo da Planta de Subdivisão do Terreno de propriedade do Município de Rio Branco do Sul – PR onde o Agrimensor Gildo Pinheiro da Luz realiza as medições do terreno onde se encontra o edifício que será destinado ao Fórum, onde o mesmo realiza a separação do terreno em Lote A e Lote B, sendo o Lote A ficando a disposição do Poder Judiciário e contando dentro de suas limitações o presente prédio, já o Lote B compreende ao terreno onde hoje se encontra a prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. No dia 26 de agosto do ano de 1986, no Cartório de Registros de Imóveis, localizado na Rua Coronel Carlos Pioli, 440, neste município, foi lavrada a identificação do imóvel sobre Registro Geral 001 e Matrícula Nº 2805 onde constam as informações métricas prestadas no documento anterior realizadas pelo Agrimensor Gildo Pinheiro da Luz com as devidas separações limítrofes entre os Lotes A e B, no mesmo documento, consta sobre a doação do Lote A com a Edificação onde hoje se encontra o Museu, a doação ocorreu oficialmente no dia 10 de outubro de 1986, onde, em próprio documento consta que o imóvel foi doado ao Estado do Paraná sem valor declarado e sem condições. Data final de registro de doação consta como 17 de outubro de 1986. Durante este período, foi expedido pela

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul no dia 11 de setembro de 1986 a Lei N° 278/86 onde o Poder Legislativo autoriza o Prefeito Municipal Áureo Gomes da Silva a realizar a transferência do bem patrimonial juntamente com o terreno onde o mesmo se encontra ao Tribunal de Justiça do Paraná, o mesmo documento foi publicado sobre N° 562, Folha 06 no dia 20 de setembro de 1986 pela Tribuna dos Minérios (antes dos municípios possuírem acesso ao Diário Oficial Municipal, as Leis, Portarias e Decretos Municipais eram todos publicados na Tribuna dos Minérios, Jornal de circulação pública).

Dos anos de 1986 a 2003 o prédio então, abrigou o Fórum e todos os serviços a ele voltados, porém, no ano de 2003, ouve um incêndio nas instalações do Museu, onde o mesmo sofreu grandes avarias pelas chamas, com isso, o poder judiciário instaurou processo de construção para o novo fórum, situado em mesmo terreno, uma vez que o mesmo foi doado pela prefeitura no ano de 1986, porém, como o antigo prédio que se encontrava em ruínas e bem à frente do local de construção, foi- se cogitada a demolição da antiga sede para esta dar espaço ao estacionamento do novo Fórum, com isso, membros da comunidade agiram de imediato para que conseguissem frear a destruição do bem, sendo assim, constituíram o primeiro COMPAC da cidade, a primeira Lei de que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio Cultural e Natural do Município de Rio Branco foi criada no dia 23 de junho do ano de 2003 sob N° 609 para justamente ser possível realizar o tombamento do imóvel que nessa etapa já possui grandes chances de ser “posto abaixo”, como a homologação da Lei, personalidades da comunidade rio-branquense se reuniram no dia 06 de maio de 2004 com a presença dos conselheiros, para votação do processo de tombamento 001/2004 onde seria esplanada a proposta de tombamento do que hoje compreendemos como Museu Histórico de Rio Branco do Sul, por unanimidade, o projeto foi aceito, votado e sendo assim o Imóvel foi tombado, sendo o primeiro bem tombado do município, a promulgação do ato de tombamento e o registro do mesmo aconteceram no dia sete de maio de 2004. A partir deste período foi solicitado ajuda a todos os munícipes para as obras de restauro e reconstrução do prédio, porém esse processo foi de fato iniciado no ano de 2007, uma vez que podemos constatar pelas Atas do COMPAC de que neste ano, o prédio ainda se encontrava em decadente declínio e sem as obras necessárias da qual o mesmo dependia para sua reutilização, pode- se notar também que houve neste ano novo impasse sobre a permanência do prédio no local, já que m,ais uma vez o poder judiciário exprimiu o desejo de realizar a construção do estacionamento do novo Fórum no local compreendido pelo Bem, porém, foi apresentado aos mesmos os registro de tombamento do ano de 2004 com data supracitada, como o conhecimento de que o prédio já encontra-se tombado, houve então a necessidade de que o prédio estivesse em condições básicas de estética para o dia da inauguração do novo Fórum, sendo assim, a equipe de coordenadoria der Cultura do ano de 2007 (que na época o setor de Cultura era subordinado a Secretaria de Educação Municipal) convocou toda a população para a ajuda na reconstrução, uma vez que quanto mais se demorava para a reforma, mais degradado ficava o edifício, foi realizada campanha de doação de materiais para empresários e comerciantes locais, os quais estão com seus nomes dispostos em uma placa que se encontra até os dias atuais dentro das dependências do Museu, foi reestudado para tal, o ato de tombamento para saber como proceder com as restaurações e reformas do bem. É nesse ponto da história do Museu que as características que já não eram originais, pois o próprio prédio já havia passado por várias adequações antes do incêndio, tiveram ainda mais descaracterizações, o chão que era composto de tacos de madeira de peroba foi substituído por piso de cerâmica, o forro que era paulista e trabalhado foi substituído por forro simples de madeira de pínus, o mesmo destino deve também as luminárias, portas, e até mesmo subdivisões internas foram alteradas, o ponto de altitude do telhado não foi observado sendo o mesmo reconstruído com altura inferior à devida por conta de as telhas francesas, que necessitam de uma inclinação de ao menos 45° não tiveram em seu novo projeto tal angulação. Porém, como foram todas doações da comunidade, arrecadadas as poucos e sem a realização de um trabalho direcionado por indivíduos tecnicamente formados, a edificação apresenta até os dias atuais complicações estruturais, não se pode culpar por essas nuances e detalhes que foram deixados de lado, como por exemplo, o forro em modelo paulista, uma vez que o mesmo consta em registro de Ata N°01/2008 que pelo uma das salas pudesse ser mantida como era originalmente na questão de forração, porém, com base nos relatos dos munícipes da época, era uma verdadeira “corrida contra o tempo” para manter o prédio em si de pé, desta maneira, as reformas e restauros obedeceram a duas questões de maior peso na época, que era devolver o edifício o mais rápido possível para o uso comunitário para que o mesmo permanecesse existente no local onde estava inserido e o custo benefício, uma vez que o prédio foi inteiro refeito a partir de doações.

Realizadas as obras de restauro e reforma (que não seguiram padrões históricos do prédio) o mesmo foi reaberto ao publico no dia 04 de julho do ano de 2008, quatro manos após a aprovação do processo de tombamento. Segundo o Jornal de circulação local “Raio- X”, em sua edição de N° 154, propagado e distribuído no dia 30 de julho de 2008, cita que a inauguração do Museu no dia acima citado contou a participação massiva da comunidade, uma vez que foi a própria comunidade que “colocou a mão na massa” para que esse edifício pudesse de fato, retornar a sua utilidade. No jornal em questão, cita- se também a relação histórico-afetiva que os rio- branquenses possuem deste bem, uma vez que o mesmo está inserido na lembrança dos munícipes, seus laços afetivos e sentimentais estão ligados a esta construção, já que a mesma “nasceu” junto com Rio Branco do Sul (a partir da segunda emancipação sócio política que o município teve seu nome sobre a alcunha de “Sul”, na primeira emancipação a cidade chamava- se de Vila Rio Branco) memórias essas que fazem e desenvolvem nosso sentimento de pertença a este local, são as lembranças e memórias parte primordial de cada munícipe para que o mesmo possa se reconhecer de fato como rio-branquense.

Tendo o comodato firmado, uma união de residentes do município se mobilizou para a reforma do prédio e implementação de um espaço de memória da cidade, sendo instaurado oficialmente o museu em setembro de 2008. Desde então, é um dos equipamentos sob a responsabilidade da SMELC, abrigando também outros Departamentos e oficinas.

5.3.2.2 FORNO DE CAL TOQUINHAS

A história recente de Rio Branco do Sul é marcada por ícones e bens carregados de simbologias, singularidades e afetos, dentre estes se destaca o Forno da empresa Toquinhas, popularmente conhecido como Forno Pioli, com grande valor histórico, além de simbólico e paisagístico.

O bem possui importância histórica relacionada à estruturação do município, estando diretamente ligado à história do desenvolvimento econômico relacionado à exploração de minérios. A atividade de extração de minérios e a logística relacionada a ela é evidenciada na literatura como princípio para o desenvolvimento dos povoados de Rio Branco do Sul e região.

Segundo escritura pública de número 36.358 de 26 de julho de 1956, o imóvel onde está construído foi adquirido pelo industriário Benedito Brandt e possuía três casas de madeira construídas. No ano de 1968, o imóvel foi vendido para as Indústrias Toquinhas, cujo Diretor Técnico responsável pela empresa e pela compra foi o Senhor José Eduardo Pioli Bassetti (Juca Pioli), que foi o segundo Prefeito do município de Rio Branco Sul, após a segunda emancipação política. Presume-se que o forno foi realizado entre os anos de 1956 e 1968 pelo seu proprietário o industriário Benedito Brandt, uma vez que a Escritura Pública número 5.030, onde o industriário realiza a venda para as Empresas Toquinhas, discrimina nas linhas 34 e 35 como bens constantes no imóvel um forno para calcinar.

Tanto o forno quanto seu comprador, o senhor José Pioli (Juca Pioli), desempenharam papéis significativos para a história do município. No ano de 1953, segundo a Revista Brasileira de Geografia, a Rodovia Estratégica foi construída pela Companhia de Cimento Portland Rio Branco (CCPRB) em parceria com o Estado, para escoamento da produção mineral da região.

A importância do Forno de Cal é continuamente evidenciada, tendo sido alvo de solicitações para intervenções de preservação cultural, como cita matéria do extinto jornal O Raio- X edição nº 47 de dezembro de 1999:

[...] com a breve transformação do viaduto da Estrada de ferro em Portal da Cidade e a construção da nova avenida de acesso ao centro da cidade, seria ótimo se o antigo forno de cal da família Pioli fosse aproveitado, por exemplo, como um Museu de Mineração, com o que visitantes e também nossos estudantes poderiam aquilatar um pouco dessa importante atividade do nosso município. (...) embelezando ainda mais o que se pretende denominar de cartão de visita de nossa cidade. Além de peças naturais, o museu poderia ser complementado com fotos, história do Cimento Rio Branco, veículos e equipamentos utilizados. Vamos pensar no assunto? (JORNAL O RAIO- X, 1999, p. 7).

Nesse contexto, preservar o Forno de Cal Toquinhas como memória da história de Rio Branco do Sul é não só resgatar capítulos do desenvolvimento do município, mas também, manter viva a identidade do povo rio-branquense.

Em fevereiro de 2022 o COMPAC, através do Edital Nº 01/2022 e sob número de protocolo 991/2022 votou e foi realizado o tombamento do Forno de Cal Toquinhas, com área envoltória, o qual hoje pertence ao Município e já está sobre proteção e em fase de projeto de restauro.

5.3.2.4 Outros Bens Edificados de interesse do COMPAC

O próximo bem a ser votado pelo COMPAC para tombamento na esfera Municipal é o Casarão da Família Furquim. O protocolo já se encontra aberto sob Nº 5453/2023 e o tombamento será colocado em pauta na próxima sessão.

Estão em processo de estudo de preservação outros bens como a Ponte Ferroviária, a Estação Ferroviária, a Casa do Pernoite na área urbana e a Ponte sobre o Rio Piedade e o Forno de Cal Curriolinha na área rural.

Outras edificações religiosas, escolares e associações também são bens históricos importantes para o município e de interesse de preservação pelo COMPAC:

Igreja Matriz Nossa Senhora do Amparo;

Igreja Assembléia de Deus;

Loja Maçônica Juca Paranhos;

Colégio Octávio Furquim;

Cemitério do Votuverava;

Prédio da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI;

Antiga Mercearia Silas Tosto;

Igreja Nossa Senhora do Amparo - Sede Açungui.

A figura a seguir localiza os bens da área urbana do Município. Há concentração de bens de interesse de preservação no Centro da cidade, iniciando pelo Forno de Cal Toquinhas, logo no acesso a cidade via Rodovia dos Minérios, passando pela Ponte Ferroviária, sua conexão com a Estação de Trem e Casa do Pernoite, o Casarão Furquim, que possui relação direta com era da ferrovia, pois foi na época, a primeira Hospedaria da cidade e a Paróquia Nossa Senhora do Amparo.

Há interesse do COMPAC na preservação do antigo eixo da linha férrea que guarda parte importante da história ligada ao desenvolvimento de Rio Branco do Sul. O Município possui escritura de cessão de transferência de direitos possessórios dos terrenos da extinta Rede Ferroviária Federal SA (RFFSA) na área entre a Ponte Ferroviária e a antiga Vila Ferroviária. Faz-se necessário o desenvolvimento de projetos que resgatem a memória do antigo ramal, em conjunto com as edificações da Rede.

5.3.2 PATRIMÔNIO NATURAL

Na esfera estadual, Rio Branco do Sul possui um bem natural protegido por lei. Trata-se da Gruta de Lancinha, tombada pelo Processo 002/86, Inscrição 18-I de 22 de setembro de 1988. O Monumento Natural da Gruta da Lancinha é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral criada sob Decreto Estadual Nº 6.538/2006.

Há na região, diversas outras belezas naturais, como rios, cachoeiras, morros, estradas além de tantas outras cavernas que merecem estudos, pesquisas e registros.

5.3.4 PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

O patrimônio arqueológico é bem cultural acautelado em âmbito federal, faz parte do patrimônio cultural material e englobam os vestígios e os lugares relacionados a grupos humanos pretéritos responsáveis pela formação identitária da sociedade brasileira, representado por sítios arqueológicos, peças avulsas, coleções e acervos que podendo ser classificado em bens móveis e imóveis.

Segundo o Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão – SICG e o Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa de Bens Arqueológicos – CNIGP do IPHAN, Rio Branco do Sul possui 07 sítios arqueológicos como mostra a figura abaixo:

Nome do Bem	Síntese	Classificação	Localidade	Informações
São João 1	Sítio multicomponencial e de superfície, sendo identificados e coletados 19 artefatos líticos, e 45 fragmentos cerâmicos, filiados à Tradição Itararé-Taquara.	Pré Colonial	Curriola	Acervo: Museu Paranaense, em Curitiba / PR. O sítio já foi coletado (peças de superfície) no momento em que foi identificado.
Retiro 1	Sítio multi componencial e de superfície, sendo identificados e coletados 8 artefatos líticos, e 25 fragmentos cerâmicos, filiados à Tradição Itararé-Taquara.	Pré Colonial	São Vicente	Acervo: Museu Paranaense, em Curitiba / PR. O sítio já foi coletado (peças de superfície) no momento em que foi identificado.
Pinhalzinho 1	Sítio unicomponencial e de superfície, sendo identificados e coletados 27 artefatos líticos, filiados à Tradição Umbu.	Pré Colonial	São Vicente	Museu Paranaense, em Curitiba / PR. O sítio já foi coletado (peças de superfície) no momento em que foi identificado.
Fazenda São Vicente	Sítio multicomponencial e de superfície, sendo identificados e coletados 9 artefatos líticos, e 32 fragmentos cerâmicos, filiados à Tradição Itararé-Taquara	Pré Colonial	São Vicente	Acervo: Museu Paranaense, em Curitiba / PR. O sítio já foi coletado (peças de superfície) no momento em que foi identificado.

Fazenda Palmeirense 1	Sítio unicomponencial e de superfície, sendo identificados e coletados 35 artefatos líticos, filiados à Tradição Umbu.	Pré Colonial	São Vicente	Acervo: Museu Paranaense, em Curitiba / PR. O sítio já foi coletado (peças de superfície) no momento em que foi identificado.
Fazenda Guadalupe 1	Sítio unicomponencial e de superfície, sendo identificados e coletados 29 artefatos líticos, filiados à Tradição Humaitá.	Pré Colonial		O sítio já foi coletado (peças de superfície) no momento em que foi identificado.
Pedro Machado de Bonfim	Sítio multicomponencial e de superfície, sendo identificados e coletados 7 artefatos líticos, e 13 fragmentos cerâmicos, filiados à Tradição Itararé-Taquara.		São Vicente	Acervo: Museu Paranaense, em Curitiba / PR. O sítio já foi coletado (peças de superfície) no momento em que foi identificado.

5.3.5 PATRIMÔNIO IMATERIAL

O Departamento de Cultura ainda não realizou um trabalho de registro específico sobre o patrimônio imaterial, como expressões, costumes, crenças etc. Esse trabalho de levantamento foi realizado previamente durante as Oficinas Comunitárias (citadas no item 6.2) e as informações coletadas servirão como ponto de partida. Estudos e parcerias já vêm sendo articulados nesse sentido.

Relativos aos contos e lendas da região, durante os anos de 2021 e 2022, foi ao ar pelo Portal de Notícias Rio Branco do Sul, o programa “Conto de Visage” que, apresentado em modelo de entrevistas pelos rio-branquenses Maurício José Antoniacomi e Maicon Barros Teixeira, tinha como objetivo resgatar as lendas e causos que ocorreram e ocorrem em Rio Branco do Sul e região. No quadro abaixo trazemos a relação dos programas que foram ao ar.

PROGRAMA	ENTREVISTA	CAUSO
01	Dirceu Mendes	O Bradador e a lenda do Morro do Pica Pau
02	Vardão Fieszt	Histórias sobrenaturais na Paróquia Nossa Senhora do Amparo
03	Jhone Sampaio	Fenômeno Ufo – Caso Bromado
04	Adriano Cavalheiro	50 anos de Histórias da Funerária
05	João Antonio Cavalli	A noiva da Pinta e Panela de ouro
06	Nerei Vaz	O ataque da Visage que acabou em Morte (Mato do Pica Pau)
07	Marina Monteiro	Visage do Corriola
08	Henrique Bruning	Mulher de Branco do Limoeiro
09	Elmo Cavassim	Panela de Ouro do Capiru
10	Dirceu Mendes	Caminhão Fantasma do Itaretama
11	Regiane Nodari	O outro lado dos contos – Terapia Olística- uma proposta de cura interior
12	Edenilson Artigas	Os mistérios do morro da Glória
13	Antonio Zwarresz, Misael Martins e Leonir Portes	Cavaleiro Fantasma
14	Denilson Mendes	Lendas e maldições de Rio Branco do Sul
15	O convidado é você (interagindo com o público)	Aparições em fotos e vídeos
16	Tercírio (Base)	Visage da mina do Itaretama
17	Arion Chimanski	O Lobizomem do Santa Cruz
18	Adriano da Funerária e Rafael Baido	O sobrenatural de Rio Branco do Sul
19	Francisco Vaz	O Fantasma do Supermercado
20	Denilson Mendes	Lendas do Voturevava
21	Caipira Bugun	O Lobizomem do Cosmópolis (SP)
22	Pedro Gasulina	Visage da Gruta da Lancinha
23	Jhone Sampaio (Reprise)	Fenômeno Ufo – Caso Bromado
24	José Stocko	Bola de fogo na cachoeira

Tabela 13: Listagem de Programas, personalidades e “Causos” contatos no programa “Contos de Visage”.

Fonte: DECUL, 2023.

5.3.5.1 Festividades Populares

Ao longo dos anos, o município de Rio Branco do Sul tem sido palco de uma tradição festiva que movimenta o comércio local e proporciona entretenimento para a comunidade. Essas festas têm um significado especial para os moradores da região, pois representam uma oportunidade de celebrar, reunir-se com amigos e familiares, e vivenciar momentos de alegria e diversão. Além disso, esses eventos desempenham um papel importante na economia local, pois atraem visitantes de outras cidades, gerando aumento nas vendas e impulsionando o turismo na região. A tradição das festas em Rio Branco do Sul é valorizada e reconhecida como parte integrante da identidade cultural e social do município, promovendo o orgulho e o senso de pertencimento da comunidade.

As festas em Rio Branco do Sul são realizadas em diferentes núcleos, abrangendo aspectos religiosos, cívicos e tradicionais. Esses eventos são fruto de uma realização da prefeitura, da iniciativa privada e da comunidade, que se unem para manter vivas essas tradições.

No aspecto religioso, a festa anual de Nossa Senhora do Amparo, Padroeira do Município, é momento de devoção e fé para os moradores. Tal festividade religiosa envolve missas, procissões, novenas e outras manifestações do sagrado, reunindo os fiéis em momentos de comunhão espiritual. Um dos pontos altos da festa são os meses que a antecedem, onde uma réplica da imagem é cuidadosamente preparada e visita todas as capelas do Município, tradição esta preservada há muitos anos.

No âmbito cívico, as festas do Aniversário da Cidade, Desfile de 07 de Setembro, Encontro dos Motoqueiros pela Rota da Princesa, Festa da Família Trabalhadora, Dia das Crianças, Festas Campeiras, Festa do Boi e Cantata de Natal, celebram a cultura e a história local. Essas celebrações cívicas promovem o sentimento de patriotismo e valorizam a identidade do município, por meio de desfiles, apresentações artísticas, competições esportivas e outras atividades que envolvem a participação da população – com a adição nos últimos anos de festividades organizadas pela própria comunidade.

Além disso, as festas em Rio Branco do Sul também contam com o apoio da iniciativa privada, e parceiros como o SESI que investem na organização e patrocinam os eventos. Esse envolvimento do setor privado contribui para a qualidade e diversidade das festividades, trazendo atrações musicais, parques de diversões, barracas de alimentação, feiras de artesanato e outras atividades que agregam valor à experiência dos participantes.

Essas festas representam um importante elo entre o passado e o presente, mantendo viva a cultura e as tradições da região. Elas fortalecem os laços sociais, proporcionam momentos de lazer e entretenimento para os moradores e visitantes, e estimulam a economia local, impulsionando o comércio e o turismo. Portanto, as festas em Rio Branco do Sul desempenham um papel fundamental na preservação da identidade e na promoção do desenvolvimento da cidade.

De acordo com pesquisas realizadas por dois periódicos da cidade, sendo o Jornal Raio- X dos anos de 1996 à 2012 e do Jornal Expresso de 2010 à 2020 podemos observar que algumas das festas em Rio Branco do Sul continuam atuantes pelo tempo, mantendo-se vivas e relevantes na comunidade local mesmo com as mudanças sociais da virada do século. Essas celebrações têm resistido ao tempo e mantêm sua tradição e importância ao longo dos anos. Contudo, também foi possível identificar que outras festas tiveram apenas algumas edições e acabaram sendo interrompidas. Os motivos para essa paralisação podem variar, mas em muitos casos, a falta de recursos dos organizadores ou apoio de poderes adjacentes acabou impactando negativamente a continuidade desses eventos. Por vezes, mudanças na gestão ou a ausência de patrocinadores também podem ter contribuído para a decisão de não dar continuidade a essas festas.

Um aspecto importante que pode ter influenciado na não adesão da comunidade é a falta de interesse ou identificação com o tema da festa. Em alguns casos, as celebrações não conseguiram cativar o público de maneira significativa, o que levou a uma diminuição na participação e, consequentemente, dificultou a sustentabilidade desses eventos. Por outro lado, as festas que se mantêm atuantes têm mostrado sua capacidade de se reinventar e se adaptar às demandas e expectativas da comunidade. Através de uma programação diversificada, atrações culturais, atividades participativas e engajamento social, essas celebrações conseguem conquistar a adesão do público, o que contribui para sua continuidade ao longo dos anos.

Para garantir a preservação das festas tradicionais e promover o ressurgimento daquelas que foram interrompidas, é fundamental que a comunidade, o Poder Publico e a iniciativa privada unam esforços. Investir em divulgação, planejamento adequado, captação de recursos e valorização das tradições locais são medidas que podem contribuir para fortalecer essas celebrações e estimular o envolvimento e o orgulho da comunidade em relação às suas festividades. Somente com a união de todos os setores será possível manter viva a rica cultura festiva de Rio Branco do Sul, preservando sua identidade e promovendo o bem-estar de seus habitantes.

O Departamento de Cultura tem desempenhado um papel fundamental na preservação e promoção das festas em Rio Branco do Sul, atuando de maneira direta e indireta na sua organização e trabalho. Com um compromisso voltado para a valorização das tradições locais, esse departamento tem se empenhado em manter viva a cultura festiva da região, coordenando eventos, fornecendo apoio logístico e promovendo ações para incentivar a participação da comunidade. Além disso, a parceria com grupos culturais, artistas locais e entidades comunitárias tem sido uma forma eficaz de envolver a população no processo de organização das festas. Com a colaboração do Departamento de Cultura, essas celebrações ganham mais força, atraindo um público diversificado e contribuindo para a construção de uma identidade coletiva, onde as tradições e a cultura são valorizadas e compartilhadas com orgulho por todos os moradores.

As festas em Rio Branco do Sul têm desempenhado um papel essencial na vida da comunidade, proporcionando momentos de alegria, união e celebração das tradições locais. Esses eventos continuam a ser uma expressão viva da identidade cultural do município. Embora algumas festas possam ter enfrentado desafios e paralisações ao longo do tempo, é fundamental reconhecer que a colaboração entre o Poder Público, a iniciativa privada e a comunidade pode fortalecer a continuidade e reativação dessas celebrações.

Na tabela abaixo citamos algumas das festas ativas e festas extintas no Município de Rio Branco do Sul.

Festas extintas:

Festa	**Realização**	**Realização**
1ª, 2ª, 3ª e 4º Caipi Country -	Julho 1997, 1998, 1999, 2000	PMRBS – Prefeito João Dirceu Nazário
Rodeio	Março 2000	PMRBS – Prefeito João Dirceu Nazário
1ª Festa do Caminhoneiro	Setembro 2002	PMRBS – Bento Ilceu Chimelli
O Primeiro Festejo de Rio Branco	Setembro2016	PMRBS – Cezar Gibran Johnsson

Tabela 14: Festas Extintas do Município de Rio Branco do Sul.

Fonte: DECUL,2023.

Festas atuantes:

Festa	**Mês de realização**	**Realização**
Festa de São Sebastião Tradicional Festa do Boi	Janeiro	Paróquia Nossa Senhora do Amparo
Festa Campeira	Março	PMRBS
Festa do Trabalhador (Atual Festa da Família Trabalhadora)	Maio	PMRBS
Passeio da Meia Noite	Junho	Grupo Jipe Clube
Encontro dos Motociclistas/ Rota da Princesa	Julho	PMRBS
Festa da Padroeira Nossa Senhora Do Amparo	Agosto	Paróquia Nossa Senhora do Amparo
Desfile	Setembro	PMRBS
Festa do Município	Outubro	PMRBS
Festa do dia da Criança	Outubro	PMRBS
Cantata	Dezembro	PMRBS

Tabela 15: Festas existentes no Município de Rio Branco do Sul.

Fonte: DECUL, 2023.

O engajamento ativo dos moradores é crucial para assegurar que as festas permaneçam como importantes elementos da vida local, enraizadas na história e tradições da região. Ao valorizar e apoiar suas festividades, Rio Branco do Sul perpetuar sua cultura, enriquece a vida de seus habitantes e projeta um futuro promissor, onde as festas são celebrações vibrantes que unem gerações e promovem o sentimento de pertencimento e orgulho por essa terra acolhedora.

Como analisado, Rio Branco do Sul possui uma rica área de estudo relativa ao Patrimônio. Parte dele infelizmente já foi perdida pela falta de ações e políticas públicas de preservação e registro, como nos mostrou o levantamento da COMEC de 1977. Faz-se urgente uma ação com esse fim, de inventariar e registrar os patrimônios nas mais diversas áreas. Assim como se faz mais que necessário, estimular e fomentar o trabalho de educação patrimonial, principalmente junto às escolas, mas também junto à sociedade em geral.

O Departamento de Cultura vem utilizando, de maneira emergencial até que um programa específico se inicie a plataforma colaborativa "Nosso Patrimônio", para registros de seus bens culturais.

Nosso Patrimônio é um projeto idealizado pela arquiteta e urbanista, especialista em gestão do patrimônio cultural Letícia Nardi, realizado com recursos do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – Fundação Cultural de Curitiba e da Prefeitura Municipal de Curitiba. Que tem como objetivo principal realizar um inventário participativo sobre o patrimônio cultural da Região Metropolitana de Curitiba, tendo como referência a metodologia os Inventários Participativos. A interação com o público se dará por meio da plataforma virtual, na qual grupos sociais, instituições públicas ou privadas, associações comunitárias e culturais podem cadastrar referências culturais que sejam vivenciadas por si e pelas comunidades.

5.4 FAZEDORES DE ARTE E CULTURA DE RIO BRANCO DO SUL

5.4.1 A Classe Artística E Cultural Em Rio Branco Do Sul

O Município de Rio Branco do Sul é uma verdadeira riqueza cultural quando se trata de artistas e grupos, como podemos visualizar no diagnóstico cultural. A cultura está presente em diferentes áreas, podendo ser avistada nas artes visuais, no artesanato, no audiovisual, na dança, na fotografia, nas artes cênicas, na música e na literatura.

Rio Branco do Sul é uma cidade rica em cultura e história, e ao olharmos para seus artistas e figuras públicas, contemplando o valioso legado deixado por eles para nossa comunidade.

Um dos nomes mais emblemáticos que se destacaram em Rio Branco do Sul é o de Nhô Belarmino, da saudosa dupla Nhô Belarmino & Nhá Gabriela. Nascido no bairro de Santaria em 04 de novembro de 1920, Nhô Belarmino encantou gerações com suas melodias e letras marcantes. Sua música, enraizada na cultura local, carregava a essência da cidade e emocionava a todos que a escutavam. A dupla conquistou um lugar especial no coração dos rio-branquenses e deixou um legado musical que transcendeu fronteiras.

Além dos artistas, Rio Branco do Sul também teve o privilégio de contar com uma figura pública de extrema importância, a poeta, trovadora e professora Sara Furquim. Com uma carreira dedicada à educação, ela exerceu um papel fundamental no desenvolvimento intelectual e humano de inúmeras gerações. Seu compromisso com a formação de cidadãos conscientes e engajados contribuiu para moldar o futuro da cidade. Sua dedicação e paixão pelo ensino inspiraram não apenas seus alunos, mas também seus colegas de trabalho e a comunidade como um todo.

Ambos, Nhô Belarmino e a Professora Sara Furquim, são exemplos brilhantes de como um indivíduo pode deixar uma marca duradoura em uma cidade. Seus talentos e valores ecoam nas ruas e nos corações dos rio-branquenses, servindo como fonte de inspiração para as futuras gerações. Suas contribuições artísticas e educacionais continuam a ressoar, tornando-se parte intrínseca da identidade cultural e social de Rio Branco do Sul.

A memória dessas personalidades, com suas vidas e obras, é preservada com carinho pela comunidade local. Seus legados não se limitam ao passado, mas permanecem vivos no presente e ajudam a pavimentar um caminho promissor para o futuro da cidade.

Ao longo dos anos, os artistas do município costumavam participar de festas esporádicas, principalmente durante o aniversário da cidade, quando eram convidados para algumas apresentações remuneradas, enquanto em outros momentos atuavam de forma voluntária. No entanto, a classe cultural não contava com um departamento específico para seu apoio, o que gerava reclamações constantes por parte dos artistas em relação à falta de suporte para a categoria.

Nos últimos três anos, a cultura de Rio Branco do Sul tem sido enriquecida e valorizada por meio de diversas leis de incentivo, que proporcionaram oportunidades e apoio aos artistas locais. Com festivais, oficinas e projetos, a cidade testemunhou um florescimento das expressões artísticas e um fortalecimento da identidade cultural.

A Lei Aldir Blanc, sancionada em 2020, foi criada com o intuito de auxiliar o setor cultural durante a pandemia da COVID-19. Ela possibilitou a destinação de recursos financeiros para ações emergenciais e desenvolvimento de projetos culturais. Em Rio Branco do Sul, a aplicação desta lei proporcionou um impulso significativo à cultura local.

Dentre as iniciativas contempladas pela Lei Aldir Blanc, os festivais se destacaram como importantes espaços de celebração e difusão cultural nas festas do Município. Por meio do financiamento obtido, foram realizadas apresentações e projetos que abrangeram diferentes manifestações artísticas, como música, dança, teatro e artes visuais – no primeiro ano por meio de apresentações online devido ao período de Pandemia e nos anos seguintes de forma presencial. Esses eventos não apenas proporcionam entretenimento e diversão para a população, mas também deram visibilidade aos talentos locais, permitindo que artistas de Rio Branco do Sul mostrassem seu trabalho e ganharam reconhecimento fora do município.

As oficinas também foram fundamentais para o fortalecimento da cultura local. Por meio da Lei Aldir Blanc, foram oferecidas oficinas gratuitas em diversas áreas artísticas, proporcionando oportunidades de aprendizado e capacitação para comunidade e interessados na área cultural. Essas oficinas contribuíram para o aprimoramento técnico e criativo dos participantes, estimulando o desenvolvimento artístico e a troca de experiências.

Outro aspecto importante contemplado pela Lei Aldir Blanc foi o apoio a projetos culturais. Muitos artistas e grupos de Rio Branco do Sul puderam realizar suas produções e iniciativas por meio do financiamento proporcionado pela lei, ainda mais considerando a situação econômica desfavorável dos últimos anos na área da cultura, seja para a criação de espetáculos teatrais, exposições de arte e produção musical. A Lei Aldir Blanc possibilitou que projetos culturais saíssem do papel e se tornassem realidade, enriquecendo a cena cultural do município.

O Departamento de Cultura de Rio Branco do Sul tem desempenhado um papel fundamental na pesquisa e registro dos artistas locais e das diversas áreas culturais presentes no município. Por meio do uso de ferramentas como o Google Forms, foi possível realizar levantamentos e coletar informações importantes sobre esses talentos e as suas expressões artísticas. As pesquisas permitiram um mapeamento abrangente dos artistas e das diferentes áreas culturais presentes no município. Elas permitiram identificar as diferentes expressões artísticas e manifestações culturais presentes na cidade, revelando a riqueza e a pluralidade da cena cultural local. Dessa forma, o município poderá criar estratégias e políticas mais adequadas para promover e apoiar os artistas de cada área específica.

Além disso, as pesquisas forneceram dados relevantes sobre a atuação dos artistas, como suas experiências, projetos realizados, necessidades e demandas. Novamente, tais informações permitiram ao Departamento de Cultura direcionar recursos e desenvolver ações mais efetivas de apoio aos artistas locais. Compreender as áreas em que os artistas atuam e as suas necessidades específicas são essenciais para promover um ambiente cultural favorável ao seu crescimento e desenvolvimento.

Outro benefício das pesquisas realizadas conforme anexo na tabela abaixo pelo Departamento de Cultura foi a possibilidade de criar um banco de dados atualizado dos artistas de Rio Branco do Sul. Essa base de informações é valiosa para divulgação e promoção de ações artísticas, facilitando o contato com os fazedores de cultura, para ciência de oportunidades de participação em eventos, exposições, apresentações e parcerias artísticas, fortalecendo assim a cultura local e contribuindo para o enriquecimento da comunidade como um todo.

Nome completo	***Nome artístico***	***Áreas artísticas que atua***	***Trajeto Cultural***	***Tempo de atuação***
Airiela Larissa Airam Leiria	Luiz F B e Silva	Fotografia	Fotógrafa profissional (fotografia feminina)	04 anos
Alessandro Coutinho da Silva	Teckinho - Aletec - Ale7	Música Produção, Área Técnica	Técnico de sonorização, técnico de iluminação, sonoplastia e DJ.	12 anos
Alexandre Ronaldo Cordeiro Garcia	Alex	Artes Visuais	Desenhos HQ/animes, Design Gráfico, Motores para Jogos, Modelagem 2D e 3D e a Produção de Animação	2 anos
Alexsander Teixeira dos Reis	Dupla Gospel Adão e Alex	Música	Dupla Gospel	10 anos
Allyson Nascimento de Góis	Góis Arte & Madeira	Artesanato	Artesanal com madeira, como tábuas de churrasco, tábuas de freio, petisqueira, mesas porta tempero, abridores de garrafa de parede, etc.	02 anos
Ana Vitória Alberti	Ana Alberti	Música	Cantora	05 anos
Ângelo Marcelo Parodi	Marcelo Parodi	Música	Cantor	Mais de 10 anos

Antonio Luiz Zwaresz Junior	-	Fotografia	Fotografia de rua, paisagens e animais	20 anos
Aramis dos Santos	Aramis Junior	Cinema e vídeo, Pesquisa, Gastronomia	Cinegrafista e edição de vídeos. Gastronomia de pratos típicos da região e pratos de outros países.	Mais de 10 anos
Brian Guilherme Chimanski	Brian Guilherme Chimanski	Música	Cantor, guitarrista, baixista, violeiro, percussionista, tecladista e produtor musical	Mais de 10 anos
Bruna Geffer Lobo	Color Strip	Artes Visuais, Artesanato, Arte de Rua, Pintura artística, Stenci	Desenhista de pinturas, personalizadas e técnica em pintura artística.	02 anos
Bruno Eduardo Trindade	Bruno Eduardo Trindade	Artes Visuais, Cinema e vídeo, Produção, Arte Digital, Fotografia	Graduação de Design Digital, vídeos 360º, curtas e etc.	05 anos
Camila Caetano	Camila Caetano	Música	Cantora, Compositora e Intérprete	Mais de 10 anos
Camila Emanuele Miranda de Faria	Camila Arte de Paninhos	Artesanato	Costureira, artesã em peças bordadas, cama mesa e banho, enxovais infantis e acessórios, laços, feito 100% artesanal e manual.	05 anos
Carla Jaíne Leal	Carla Leal Fotografia	Fotografia	Fotógrafa gráfica com edição vintage/retro	02 anos
Célia Faria	Cidade Iluminada	Artesanato	Artesã material reciclável.	05 anos
Cervejaria o Bradador	O Bradador	Gastronomia, Produção de cerveja artesanal e eventos	Produção de cerveja artesanal, assim como eventos com Kombi de Chopp e músicos.	05 anos
Cesar Augusto Gomes de Paula	Cesar Augusto	Música	Músico, cantor, guitarrista, violonista, baixista e percussionista.	16 anos
Deferson dos Santos Rodrigues	Gálatas-Band	Música	Cantor, compositor Gospel	Mais de 10 anos
Dieverson Francisco Costa Rosa	Dieversão Virabrekin	Música, Palhaçaria, Improvisação, Produção e Circo	Músico Palhaço, palestrante, oficineiro de palhaçaria e improvisação, produtor de peças teatrais, técnico de luz e som.	05 anos
Dionatas José Cabral Osório	Dionatas José	Literatura	Escritor	05 anos
Douglas Maciel Rodrigues Dos Santos	Doidão	Música e Produção	Músico, Compositor, Cantor e Beatmaker	13 anos
Eliana Veloso Jambiski	-	Artesanato	Artesã - Gastronomia artesanal	05 anos

Elilda de Moura e Costa Santos		Artesanato	Artesã de produtos artesanal em palha	02 anos
Elvis Vaz Faria	Elvis Vaz	Música e Artes Cênicas	Músico e Ator	05 anos
Eurides Corrêa dos Santos Junior	Junior Corrêa	Música	Cantor, Compositor, Violonista e multi- instrumentista	Mais de 10 anos
Evandro Carlos Santana	Vaan Brood	Artesanato	Artesão Cuteleiro	05 anos
Felipe Thierry Hausis das Dores	-	Artes Visuais, Cinema e vídeo, Produção, Área Técnica	Cinegrafista e edições de vídeos e técnico de iluminação e mídia	05 anos
Foozer	Foozer	Música e Artes Visuais	Banda POP-ROCK	Mais de 10 anos
Francisco Stresser	Francisco da Bela	Artesanato	Artesão	Mais de 10 anos
Gabriel Henrique Pedroso de Moraes	DJ Alma.	Música	Produtor, DJ (Música Eletrônica)	02 anos
Guilherme Artigas de Cristo	Guilherme de Cristo	Música Artes Cênicas, Área Técnica	Multi- instrumentista e ator	Mais de 10 anos
Heloise Victoria Lourenço Ortiz	Helo	Música e Artesanato	Musicista e Artesã	03 anos
Hortência Cavalli Bueno	-	Artes Visuais, Pintura e Desenho Artístico e Artesanato	Artista plástica autodidata e Artesã	20 anos
Hwenson de Jesus Cavalli	-	Música	Musicista, Cantor Gospel	05 anos
Ihasmin Eliza Bueno	Ihasmin Eliza Bueno	Dança	Coreógrafa, professora e Bailarina profissional de Dança Flamenca e Dança do Ventre	16 anos
Janaina Santana da Silva	Janaina Santana	Música	Cantora e Compositora	Mais de 10 anos
Jean Marcos Grundes	Grundes	Artes Visuais, Cinema e vídeo, Produção e Arte Digital	Design de Animação e Produtor	05 anos
Jeverson Osiel Domingos Cavalli	-	Artesanato - Ferraria	Ferrador Profissional (fabricação ferraduras artesanais) modificando as industrializadas para aplicar ao casco, trabalho artesanal feito a forja, marreta e bigorna	16 anos

João Vitor dos Santos	João Ito	Música	Músico, multi-instrumentista (violão, guitarra e acordeom	04 anos
Joceline Taborda de Faria	Cidade Iluminada	Artesanato	Artesã material reciclável.	05 anos
Jonas Prestes Vaz de Araujo	Jonas Araújo	Artes Visuais, Cinema e vídeo, Arte Digital, Fotografia	Cinegrafista e edições de vídeos e marketing digital	13 anos
José Augusto Coimbra de Oliveira	-	Arte Digital, Fotografia	Design Gráfico e Fotógrafo	13 anos
Juciane do Rosário Farias de Souza	Juci Modas	Artesanato	Costureira e Artesã	20 anos
Juliana da Silva Geremias	Photo Studio Geremias	Fotografia	Fotografa com especialista, Ensaio Família, Casamento Gestante e Newborn, infantil	Mais de 10 anos
Julio Cesar da Silva	Júlio Ferraz	Música e Literatura	Músico, multi-instrumentista e escritor	Mais de 10 anos
Karine Ivanoski Lima da Silva		Artesanato, Artes Cênicas e Dança	Dançarina, Artesã e Atriz Improvisação	02 anos
Laíz Karine Nodari Schenoveber	Laíz Karine Nodari	Literatura e Artesanato	Escritora e Artesã - Gastronomia	Mais de 10 anos
Letícia Bueno		Artes Visuais, Arte Digital	Design Gráfico	05 anos
Lorielton Rui Boutin	Fubá	Música e Produção	Músico profissional, Professor de Música e Produtor Musical	22 anos
Maiara Bittencourt de Oliveira	-	Literatura (Contação de História)	Contadora de Histórias Infantil e Palestrante	08 anos
Maria Alves de Araújo Pereira	Cidade Iluminada	Artesanato	Artesã material reciclável.	05 anos
Maria Beatriz Rigo Teixeira	Cidade Iluminada	Artesanato	Artesã material reciclável.	05 anos
Maria Cabral de Faria		Dança	Dançarina – Professora de Dança de Salão	23 anos
Maria de Cristo Faria	Cidade Iluminada	Artesanato	Artesã material reciclável.	05 anos
Marisa Maltaca	Cidade Iluminada	Artesanato	Artesã material reciclável.	05 anos
Marlon Rogério Brandt	Marlon Camarão	Música	Músico instrumentista, Cantor e Professor de Canto	25 anos

Marta do Rocio Dobrila Nazário	Cidade Iluminada	Artesanato	Artesã material reciclável.	05 anos
Mateus Felipe de Souza	Mateus Souza	Música	Baixista, Guitarrista e Violonista,	05 anos
Monique Gabriele Ferreira de Araújo		Artesanato	Costureira e Artesã	03 anos
Nadison Antunes de França	Nadson França	Música	Músico e Cantor	Mais de 10 anos
Pedro Guilherme de Moraes Maestrelli	-	Música e Literatura	Músico e Escritor	05 anos
Pedro Yago de Souza Oliveira	Pedro Yago e Cambará	Música	Músico e Cantor	07 anos
Rafael Bonfim Lopes	ColorStrip	Artes Visuais, Artesanato, Arte de Rua, Cultura Popular	Desenhista, Pintor artístico em técnicas em stencil,	02 anos
RBS Mix	Rbs Mix Radio Web	Rádio	Meio de Comunicação Web	Mais de 10 anos
Regiane de Jesus Santos	Regiane de Jesus Santos	Música	Cantora e Professora de Canto	10 anos
Rodrigo Simei Gaino	-	Música	Maestro, Músico e Professor de Música	Mais de 10 anos
Rosangela Bueno	Cidade Iluminada	Artesanato	Artesã material reciclável.	05 anos
Rosicler De Faria Araujo	Artesanatos Vó Rose	Artesanato	Artesã	Mais de 10 anos
Samarone Péricles Johnsson	Samarone Johnsson	Artesanato,	Artesão materiais recicláveis (Sucatas de peças de carros, motos, maquinários em geral)	05 anos
Sandra do Rocio Matias Machado	Cidade Iluminada	Artesanato	Artesã material reciclável.	05 anos
Solaine do Nascimento Correia Ribas	-	Artesanato	Artesã (MDF e madeira, decoração de casa, lembrancinhas, peças rústicas)	05 anos
Suline Beatriz Teixeira Brandt	Cidade Iluminada	Artesanato	Artesã material reciclável.	05 anos
Talita Regina Rodrigues Costa	Ateliê Talita Costa	Artesanato	Artesã (bijuteria, chinelos bordados, biscuit, frutas de parafina, petwork e bordados a mão	Mais de 10 anos
Tarcisio Augusto Nascimento	Tarti - Modulation	Música, Dança, Artes Visuais	Músico, DJ e Produtor Musical	08 anos
Tatiane da Silva Geremias	Sweet Memory Photos	Fotografia	Fotógrafa (Newborn e eventos)	06 anos

Tatiane Rosa Neves	Tatiane Neves	Artesanato	Artesã (crochê, pinturas em panos de prato e MDF, chinelos decorados, confecção de laços, tiaras e rabicós, costura criativa.)	Mais de 10 anos
Thais Cordeiro Pires	Thais Pires Photos	Fotografia	Fotógrafa	08 anos
Valdecir Jose Fieszt	Grupo BONAMIGO	Artes Cênicas, Artes Visuais, Produção, História	Grupo de Teatro	42 anos
Vinicius Dias Pereira	Vinicius Criarte	Artes Cênicas, Artes Visuais, Artesanato, Produção, Arte de Rua, Circo, Cultura Popular	Desenhista, Pintor, Grafiteiro, Artesão (brincos de arame, pulseiras de linhas e colares com pedras, Malabarista, Palhaço e Tatuador	Mais de 10 anos
Vinicius Pedroso de Moraes	Vini Moraes	Música	Músico, cantor e compositor. (viola caipira e violão de 12 cordas.)	Mais de 10 anos
Wagner Loebel de Souza	Wagner Klose	Música	Cantor e Compositor	16 anos

Tabela 16: Quadro de Artistas e Artesões de Rio Branco do Sul formulado a partir do Cadastramento de Artistas citado no Item 2.1 desde documento.

Fonte: DECUL, 2023.

5.4.2 MEI's Na Área Da Cultura

Segundo um estudo do Observatório Itaú Cultural, em 2020 a economia da cultura e das indústrias criativas do Brasil movimentou R$ 230,14 bilhões, equivalente a 3,11% do Produto Interno Bruto (PIB).

A cultura é, além da riqueza de um povo e de suas manifestações, um grande motor econômico em um território. Gera emprego e renda e contribui com a economia local. Porem, historicamente, artistas e fazedores de cultura costumam viver na informalidade, dificultando um estudo mais assertivo sobe a geração de renda do setor. Uma boa base de analise do desenvolvimento econômico cultural de um município são as informações dos MEI's da área.

O Microempreendedor Individual foi uma política implementada para tirar milhões de profissionais que trabalham por conta própria da informalidade e com isso fomentar e fortalecer o empreendedorismo em diversas áreas, inclusive da cultura. Em Rio Branco do Sul, pesquisa realizada no ano de 2023 junto a Sala do Empreendedor, mostrou que há no município 39 MEI's nas mais diversas áreas da cultura como artesanato, fotografia, edição de vídeo e áudio, musica e afins.

A maioria ainda tem seu fazer artístico-cultural na informalidade, estimular a profissionalização desses artistas e fazedores de cultura, faz parte de do papel da gestão cultural em um município.

Olhando para o futuro, é importante que a cidade continue a apoiar e investir na cultura buscando outras formas de financiamento e parcerias para dar continuidade ao fortalecimento do cenário artístico local. Assim, a cultura de Rio Branco do Sul poderá continuar a florescer, enriquecendo a vida dos seus habitantes e mantendo viva a sua identidade cultural. Diagnosticar a realidade do município de Rio Branco do Sul é analisar a situação em que o setor cultural se encontra e como sua formação influencia na cultura local, para então poder desenvolver estratégias consistentes de intervenção a fim de fomentar financeiramente e simbolicamente as ações artísticas dentro do município.

EMPREENDEDORES ARTISTICOS			
NOME	***CNPJ***	***CNAE***	***CELULAR***
DILCELIA DO NASCIMENTO	40.902.039/0001-19 ATIVA	3299-0/99 ARTESÃO	(41) 99674 - 2945
AIRIELA LARISSA AIRAM LEIRIA	35.375.982/0001-80 ATIVA	7420-0/01 FOTÓGRAFA	(41) 99697 - 4221
DICLEI CAVALLI	34.609.080/0001-07 ATIVA	7420-0/01 FOTÓGRAFO	(41) 99765 - 4428
SHEILA CRISTO GEFFER MARCHIORO	25.012.882/0001-36 INAPTA	3299-0/99 ARTESÃO	(41) 3652 - 2966
LUCAS FERNANDO LAMBERT FIOREZE	47.204.287/0001-35 ATIVA	1821-1/00 CLICHERISTA	(41) 99554 - 6126
CAMILA SILVA DA VEIGA	40.354.757/0001-06 ATIVA	4789-0/01 COMER. SUVE. BIJU. ARTESANATOS	(41) 99105 - 9398
GLAUCO MATHEUS DOS SANTOS	43.816.405/0001-05 ATIVA	5912-0/99 EDITOR DE VÍDEO	(41) 99552 - 8513

JAQUELINE DE FARIA LARA	45.877.195/0001-90 ATIVA	3299-0/99 ARTESÃO	(41) 99722 - 8087
REGIANE SIQUEIRA DA SILVA	23.310.064/0001-94 INAPTA	3299-0/99 ARTESÃO	(41) 99821 - 5001
REGIANE DE JESUS SANTOS	35.888.398/0001-29 ATIVA	9001-9/02 CANTOR	(41) 99587 - 4051
SANDRA MARIA CHENEIDER DE CAMARGO	22.750.634/0001-02 ATIVA	1412-6/02 ALFAIATE	(41) 99641 - 9012
BREITON DO VALE DE PAULA	29.513.194/0001-00 ATIVA	5912-0/99 EDITOR DE VÍDEO	(41) 99957 - 4284
ANA ELIZA VAZ VIEIRA	34.567.773/0001-76 INAPTA	7420-0/01 FOTÓGRAFA	(41) 99815 - 0867
TATIANE DA SILVA GEREMIAS	40.593.929/0001-96 ATIVA	7420-0/01 FOTÓGRAFA	(41) 99934-6852
ANA CARLA BITTENCOURT DOS SANTOS	18.813.250/0001-06 BAIXADA	4789-0/01 COMER. SUVE. BIJU. ARTESANATOS	(41) 99807 - 3886
BEATRIZ NOZAKI SOLA LOSA	35.684.739/0001-44 ATIVA	1629-3/01 ARTESÃO EM MADEIRA	(41) 99916 - 8994
CAMILA CAETANO	44.461.397/0001-94 ATIVA	9001-9/02 CANTORA	(41) 99907 - 1930
CARLA CATIANE DE CRISTO ROCHA	17.848.384/0001-08 ATIVA	2912-0/99 EDITOR DE VÍDEO	(41) 3652 - 4986
CLAUDEMIR JOAO FARIA	29.557.974/0001-52 INAPTA	2319-2/00 ARTESÃO EM VIDROS	(41) 99788 - 5488
DANIELLE DKELI MALTA DE LIMA	23.939.988/0001-54 ATIVA	7420-0/01 FOTÓGRAFA	(41) 99283 - 4021
DENISE MORENO BIERENDE	44.966.652/0001-50 ATIVA	1359-6/00 ARTESÃO	(41) 98856 - 9308
DICLEI CAVALLI	21.243.172/0001-66 BAIXADA	7420-0/01 FOTÓGRAFO	(41) 99559 - 7565
ENEDINA DOS SANTOS GOMES	21.747.372/0001-56 ATIVA	1412-6/02 ALFAIATE	(41) 99784 - 0390
FERNANDA STEECI FERREIRA		8592-9/02	(41) 99623 - 0288
GILBERTO TEIXEIRA DE FARIA	23.140.055/0001-00 BAIXADA	4789-0/01 COMER. SUVE. BIJU. ARTESANATOS	(41) 3652 - 2985
JOSE CARLOS MORER		5811-5/00 EDITOR DE LIVROS	
JULIANA DA SILVA JEREMIAS	35.552.452/0001-60 ATIVA	7420-0/01 FOTÓGRAFA	(41) 99948 - 7707
LEONORA ROZA MARQUEZ SANTETTI	19.556.192/0001-45 ATIVA	2391-5/03 ARTESÃO EM MÁRMORE	(41) 99621 - 5668
LILIAN KELI GOMES	21.631.956/0001-61 BAIXADA	3299-0/99 ARTESÃO	(41) 3652 - 2118
LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA	19.481.773/0001-65 BAIXADA	7420-0/01 FOTÓGRAFO	(41) 99628 - 7392
LUIZ CUSTODIO	14.666.464/0001-46 ATIVA	4789-0/01 COMER. SUVE. BIJU. ARTESANATOS	(41) 3652 - 1375
MARCIELE MATIAS BOAVENTURA	15.375.644/0001-31 ATIVA	4789-0/01 COMER. SUVE. BIJU. ARTESANATOS	(41) 3652 - 2323
MARIA DE LOURDES FELIPE	28.685.826/0001-50 BAIXADA	1412-6/02 ALFAIATE	(41) 99844 - 8217
MARIA ELIZABETE BONTORIN NASCIMENTO	49.886.188/0001-06 ATIVA	1412-6/02 ALFAIATE	(41) 99594 - 4516
MARIA ROSANGELA GABARDO DE FARIA	14.551.007/0001-06 BAIXADA	7420-0/01 FOTÓGRAFA	(41) 3652 - 3419
MARILDA LINS DE JESUS	21.494.627/0001-16 INAPTA	1412-6/02 ALFAIATE	(41) 3652 - 2118
NATAIR DE JESUS PRESTES MARTINHO	15.315.646/0001-35 BAIXADA	1412-6/02 ALFAIATE	(41) 3652 - 5746
PRISCILA GONCALVES DOS SANTOS	23.466.908/0001-90 ATIVA	1749-4/00 ARTESÃO EM PAPEL	(41) 99917 - 3565
RONAN HERON ROLIM	47.994.115/0001-02 ATIVA	8592-9/99 INSTRUTOR, ARTE, CULTURA EM GERAL	(41) 999762 - 7808
UILIAN GUSTAVO DE FREITAS LOURENCO	23.753.523/0001-04 BAIXADA	5819-1/00 EDITOR	(41) 99501 - 6235
VINICIUS PEDROSO DE MORAES	28.892.372/0001-99 ATIVA	9001-9/02	(41) 999613 - 9614

Tabela 17: Quadro de artistas, artesãos e promotores culturais com MEI em Rio Branco do Sul.

Fonte: Sala do Empreendedor de Rio Branco do Sul, 2023.

5.5 GRUPOS SOCIOCULTURAIS

A coesão social entre indivíduos possui diversos mecanismos de manutenção, entre eles está à existência de grupos socioculturais, ou seja, formações que surgem a partir da interação e organização de indivíduos que compartilham características sociais e culturais comuns, fundamentando a identidade e pertencimento de um grupo de sujeitos dentro de uma comunidade.

Os grupos socioculturais são diversificados e podem se manifestar de várias maneiras. Ao fazer parte de um grupo sociocultural, os indivíduos encontram um senso de pertencimento e de conexão com outras pessoas que compartilham experiências semelhantes, principalmente levando em conta seu contexto territorial. Eles podem compartilhar valores, crenças, tradições, idiomas, costumes e práticas, que ajudam a definir quem são e suas origens.

Essa troca de conhecimento e práticas contribui para a preservação e enriquecimento da diversidade cultural em uma sociedade. Além disso, esses grupos são responsáveis pela transmissão e preservação de conhecimentos, tradições e valores, bem como pela construção de normas sociais. É essencial promover a valorização da diversidade e o respeito entre os grupos socioculturais, a fim de construir sociedades mais inclusivas e igualitárias.

Nesse cenário, o Departamento de Cultura age como uma entidade fomentadora, protetora e registradora desses grupos, mantendo um inventário dessas interações sociais que movimentam os setores identitários da sociedade. Entre o levantamento feito pelo DECUL na última gestão estão grupos como:

GRUPOS SOCIOCULTURAIS	ATIVIDADES
Caminhar Faz Bem	Grupo de moradores que se reúne regularmente para praticar caminhadas ao ar livre, promovendo a saúde e o bem-estar físico pelo contato com a natureza.
Charme Campeiro	As integrantes do Charme Campeiro são apaixonadas pela tradição das cavalgadas, uma atividade que combina o amor pelos animais, o respeito à natureza e a busca pela liberdade proporcionada pelo cavalo. Elas se reúnem regularmente para percorrer trilhas, explorar a região e desfrutar da paisagem exuberante que o interior de Rio Branco do Sul tem a oferecer.
Cidade Iluminada	O Projeto consiste em uma iniciativa conjunta de moradores e voluntários para embelezar e iluminar a cidade durante períodos festivos, como o Natal, com o objetivo de trazer mais beleza e alegria para a comunidade, incluindo a coleta de material reciclado e confecção de enfeites em artesanato. Para alcançar essas metas, o projeto utiliza as seguintes estratégias: campanhas nas redes sociais, divulgação, realização de palestras nas escolas, visitas às residências e estabelecimentos comerciais.
Clube do Fusca	Entusiastas do Volkswagen Fusca, este grupo se reúne para compartilhar sua paixão pelos veículos antigos, organizando encontros, passeios e eventos para os amantes do Fusca.
Elas no Pedal	Grupo de mulheres ciclistas que promovem a prática do ciclismo dentro do município, incentivando a participação feminina no esporte, realizando pedaladas e eventos relacionados dentro do território da cidade.
Estância do Laço	Grupo de dança gaúcha tradicional que atua na região há mais de 20 anos, ensinando e promovendo a dança gaúcha. Eles desempenham um papel importante na preservação e difusão da cultura gaúcha por meio de suas apresentações e atividades relacionadas.
Fanfarra Veteranos	Banda composta por ex-alunos de escolas municipais, além de músicos e entusiastas da música. O principal objetivo da banda é resgatar a atmosfera dos anos anteriores e proporcionar alegria e música à comunidade. Apresentam-se em eventos locais, festividades e desfiles, levando entretenimento e uma experiência musical envolvente para as pessoas.
Felicidade Não Tem Idade	O grupo é composto por pessoas da terceira idade já aposentadas e que estão aproveitando essa fase da vida para viajar, conhecer novos lugares e desfrutar das conquistas alcançadas. Além disso, também se dedicam a realizar ações sociais e trabalhos beneficentes, com o objetivo de promover o bem-estar e a inclusão social não apenas entre os idosos, mas também na comunidade de Rio Branco do Sul como um todo.
Jeepe Batom:	O Jeepe Batom é um grupo composto por mulheres jipeiras e entusiastas de do automóvel que se dedicam a organizar passeios off - road e trilhas pelo interior do município. Além disso, também promovem eventos e ações sociais com foco na comunidade.
Jeepe Clube de Rio Branco do Sul:	O Jeepe Clube de Rio Branco do Sul é um grupo formado por entusiastas de jipes que compartilham o amor por essa modalidade off - road. O clube se dedica a reunir esses apaixonados, organizando encontros, trilhas e eventos relacionados ao universo off - road. Nos últimos anos, eles têm se destacado pela organização do emocionante Passeio da Meia- noite, realizado em trilhas na área rural do município. Além disso, o clube também está engajado em ações beneficentes, contribuindo para causas e projetos da comunidade.
Motociclistas Catioros:	Grupos de motociclistas que realizam atividades solidárias arrecadam doações e participam de eventos para ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade.
Motociclistas Poeira das Estrelas	Grupo de motociclistas apaixonados por trilhas e aventuras off - road, que também se envolvem em ações sociais e trabalhos voluntários.
MotoCross Velhos Barreiros:	Grupo de entusiastas do MotoCross que se reúne para praticar e promover a modalidade, além de apoiar causas sociais e comunitárias.
Patroas a Cavalo:	Grupo formado por mulheres apaixonadas por cavalos se reúnem para realizar cavalgadas pelo município, explorando as belas paisagens da região rural. Além de compartilharem sua paixão pelos equinos, as Patroas também se dedicam a contribuir para causas sociais. Elas organizam eventos com o objetivo de arrecadar fundos e recursos para projetos e instituições.
Pedal RBS:	Grupo de ciclistas que se encontram para realizar passeios de bicicleta, promovendo a prática esportiva e a interação social entre os participantes.

Rota 92:	Grupo de motociclistas que realiza viagens e passeios de moto, valorizando a liberdade sobre duas rodas, além de promover ações beneficentes.
Teatro Bonamigo:	Grupo teatral local vinculado à Igreja Católica da Paróquia Nossa Senhora do Amparo. Seu nome presta homenagem ao frei Bonamigo, em reconhecimento aos seus contributos. O grupo foi criado com o objetivo principal de apresentar a tradicional peça teatral da Morte e Paixão de Cristo, que já se tornou uma tradição no município. Com cerca de 150 integrantes, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos, o grupo já realizou outras peças teatrais, como: o Auto de Natal, Vida de Maria, a História da nossa Paróquia e a chegada da imagem de Nossa Senhora do Amparo à localidade de Votuverava. Ao envolver a comunidade nesses projetos, o Teatro Bonamigo promove a cultura, o entretenimento e fortalece os laços comunitários.

Tabela 18: Quadro dos grupos socioculturais de Rio Branco do Sul.

Fonte: DECUL, 2023.

Esses são apenas alguns exemplos de grupos socioculturais ativos em Rio Branco do Sul que realizam trabalhos junto à comunidade. Essas iniciativas não só promovem a cultura e o desenvolvimento social, mas também demonstram a solidariedade e o espírito comunitário presentes na cidade. O envolvimento desses grupos fortalece a comunidade e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e acolhedora.

5.6 INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E SUA CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL

As igrejas cumprem um papel significativo para o âmbito cultural em diversas esferas da sociedade, seja pela sua capacidade de agrupamento social, seja pelo uso das artes como forma de expressão religiosa. Dentro do município de Rio Branco do Sul, a sua influência se estrutura muito dentro do campo das artes, seja em instituições católicas ou protestantes, oferecendo grupos de teatro, de dança, corais, bandas, orquestras e aulas de música.

Para além da presença como espaço simbólico de socialização, essas entidades se destacam pela arquitetura e presença física que povoam a paisagem da cidade. Essas edificações religiosas tornam-se marcos culturais importantes em nossa região e muitas vezes são reconhecidas como patrimônios históricos e culturais. Podemos destacar dentro do território de Rio Branco do Sul a Igreja Nossa Senhora do Amparo e a Loja Maçônica como construções que permanecem no imaginário popular.

Dentre as diversas igrejas presentes no município, algumas se destacaram por estarem sempre atuantes em eventos locais, confiantes de forma marcante com suas apresentações; como a Igreja Nossa Senhora do Amparo, a Igreja Assembleia de Deus e a Igreja da Restauração. Essas ações tocam no âmbito da cultura secular, ainda que aliadas ao sagrado, e se desdobram como possibilidade de atuação de outros campos culturais.

Tais comunidades religiosas têm se mostrado prontas para contribuir e abrilhantar os eventos quando solicitam a participação. Essa rica atividade cultural promovida pelas igrejas locais tem sido essencial para enriquecer a vida dos munícipes, oferecendo uma variedade de expressões artísticas e oportunidades para que a comunidade se envolva e participe ativamente da cultura local. Além disso, essa participação cultural também contribui para fortalecer os laços comunitários e promover o sentimento de pertencimento ao município.

Assim, as igrejas têm desempenhado um papel relevante ao fornecer uma atmosfera culturalmente rica e compartilhada para os cidadãos do Rio Branco do Sul, tornando-se agentes importantes no desenvolvimento e preservação da cultura local, um grande exemplo é o Festival de musica cristã que é realizado nas semanas que antecedem o natal no Bosque Municipal Prefeito José Pioli, e que foi criado e instituído a pedido dos próprios artistas locais.

6. A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA CONSTRUÇÃO DO PMC

6.1 Pesquisa – “Hábitos Culturais do Rio- branquense”

Outra ferramenta democrática de consulta pública para a construção do PMC foi a aplicação da pesquisa sobre hábitos culturais, descrita no item 2.2. A pesquisa nos deu muitas informações relevantes para entender como a sociedade rio-branquense se relaciona com as atividades culturais. Para ilustrar parte do resultado da pesquisa utilizada para o PMC, trazemos alguns dados relevantes que nos ajudaram a criar o diagnóstico e que serão essenciais para a construção das propostas do PMC.

PESQUISA ADULTA

A pesquisa realizada com o público adolescente e adulto teve como foco os alunos dos Colégios Estaduais e a população em geral. A pesquisa contou com a participação de 808 Rio- branquenses de todas as faixas etárias.

30,5% foram apenas uma vez ou nunca foram ao cinema;

96,4% gostariam de uma sala de cinema no município;

71,5% foram apenas uma vez ou nunca foram ao teatro;

80,7% gostariam de um teatro no município;

33,2% não conhecem o Museu Histórico de Rio Branco do Sul;

37,4% não sabem o que é um processo de tombamento;

63% não costumam ir a bibliotecas;

56,8% não conhecem a Biblioteca Municipal Barão do Rio Branco;

50,4% não buscam informações sobre atividades culturais, 17% buscam do Facebook e 24% no Instagram da PMRBS;

No final da pesquisa, foi solicitado aos entrevistados que desejassem que deixassem suas sugestões e comentários. Abaixo mostramos o ranking dos assuntos solicitados nessa pergunta de respostas espontâneas:

Nº DE CITAÇÕES	SOLICITAÇÕES
211	Cinema
127	Teatro
61	Show
65	Shopping
40	Oficinas culturais
39	Festa
29	Pista de skate
25	Biblioteca / melhorias
21	Museu / melhorias e investimentos
19	Centro Cultural
13	Programação / espaço para jovens
13	Feirinhas, feirinhas locais
10	Artistas / atrações "famosas", "de fora"
11	Bosque / melhorias
8	Auditório
8	Segurança
7	Programação continua
6	Equipamentos do Interior / localidades
6	Ônibus para passeios
6	Divulgação
6	Rodeio
5	Eventos ecumênicos
5	Circo
5	Informações / visitação a pontos turísticos
4	Contação de história

3	Diversidade, cultura LGBT e negra
3	Loja artesanato
3	Espaço para eventos
3	Cinema ao ar livre
3	Espaço para teatro de rua
3	Festa junina
2	Exposições
2	Danças regionais
2	Incentivo a games
2	Recursos / investimentos
2	Apoio tradição campeira
2	Orquestra / bandas
2	Podcast da prefeitura
1	Espaços alternativos
1	Calistenia
1	Campo de laço
1	Secretaria de Cultura
1	Entrevistas com pessoas sobre nossa história
1	Apresentações de outras artes / dança etc.
1	Sarau
1	Passeios pelo interior
1	Música clássica
1	Concursos
1	Cantinho de estudo na biblioteca
1	Carnaval
1	Biblioteca itinerante

Tabela 19: Ranking dos assuntos solicitados na pergunta de respostas espontâneas da Pesquisa de Hábitos Culturais do Rio- branquense versão adulta.

Fonte: DECUL, 2023.

PESQUISA INFANTIL

A pesquisa realizada com o público infantil teve como foco os alunos das Escolas Municipais. A pesquisa contou com a participação de 856 crianças rio-branquenses dos 3º, 4º e 5º anos.

67,9 % das crianças entrevistadas acessam a internet diariamente;

68% foram apenas uma vez ou nunca foram ao cinema;

91,8% gostariam de uma sala de cinema no município;

91,8% foram apenas uma vez ou nunca foram ao teatro;

71,7% gostariam de um teatro no município;

65,8% não conhecem o Museu Histórico de Rio Branco do Sul;

73,7% não sabem o que é um processo de tombamento;

72,7% não costumam ir a bibliotecas;

76,4% não conhecem a Biblioteca Municipal Barão do Rio Branco;

No final da pesquisa, foi solicitado aos entrevistados que desejassem que deixassem suas sugestões e comentários. Abaixo mostramos o ranking dos assuntos solicitados nessa pergunta de respostas espontâneas:

Nº CITAÇÕES	SOLICITAÇÕES
298	Cinema
111	Teatro
60	Parques
33	Museu
31	Circo
31	Dança
31	Música
23	Shopping
20	Balé
19	Pintura
12	Biblioteca
10	Oficinas culturais
9	Shows
8	Festas
7	Eventos
5	Feiras
3	Show com "famosos"
3	Carreta furacão
3	Livro
2	Palhaço
1	Pontos culturais
1	Exposição

Tabela 20: Ranking dos assuntos solicitados na pergunta de respostas espontâneas da Pesquisa de Hábitos Culturais do Rio- branquense versão Infanto- Juvenil.

Fonte: DECUL, 2023.

O Departamento de Cultura pretende desenvolver uma plataforma online com as informações da pesquisa que permita o cruzamento de dados, para uso de professores, alunos e demais interessados em pesquisa sobre a cultura e os hábitos culturais no município.

6.2 AS OFICINAS COMUNITÁRIAS

Como relatado no item 2.3 uma das principais ferramentas para o diagnóstico do PMC foi à realização das Oficinas Comunitárias em todas as 13 macrorregiões do território municipal. Foi o momento onde teve- se a oportunidade de conhecer e ouvir pessoalmente e no seu território. A dinâmica passava por uma breve pesquisa sobre hábitos culturais na região, entendimento sobre cultura, relatos sobre as realidades e discussão sobre demandas de cada território.

O quadro a seguir nos traz uma síntese das oficinas onde tivemos a participação da população.

LOCALIZAÇÃO	*O QUE É CULTURA PARA VOCÊ?*	*QUAIS EQUIPAMENTOS CULTURAIS OU EQUIVALENTES HÁ NO TERRITÓRIO?*	*FESTAS, LENDAS, MITOS E CAUSOS*	*CRENÇAS, RELIGIÕES*	*PRATOS TÍPICOS*	*ARTISTAS / ARTESÃOS*	*ANTECE- DÊNCIA*	*FATOS E FIGURAS HISTÓRICAS*	*BEZENDEIROS / CURANDEIROS*
Centro	Entretenimento para a população Cultura envolve tudo - ferramenta de conscientização Cultura é vida, um respirar Cultura é meu sustento. Economia. Cultura é var alegria.	Museu. Biblioteca Praça da Vila Velha. Derson Costa Bosque Municipal. Terreno do Stresser - Trevo Rádio Web - São Pedro Igrejas (artistas, palhaços, músicos etc.) Bares (música ao vivo)	Bailinho no ASEM Festa Junina Caipicountry Festival de Artes (com todas as artes)	Católicos Evangélicos Santo Daime Umbanda Espíritas Maço	Revirado com torresmo e melancia Bolo De fubá de bafo Entrevero Pastel de varana	Débora - figurinista Meri	Polonesa Italiana Alemã “bugre” Espanhol	Sara Furquim Mario Ribeiro Amendoim Bruna Louise Votuverava NS do Amparo	Terezinha - centro Márcia de Paula Tica Antonio (benzedeiro para temporal - pai vardão) Daio - garrafada Adir Fiorese - garrafada
Santa Cruz	Reunir a família Pescaria Cavalgada Torneio de truco Campeonato de futsal Teatro, leitura	Escola Salão da igreja Chácaras particulares Casas particulares - usadas para encontro, casamentos, aniversários etc.	Casamentos Festa junina das famílias, bingos, quadrilha, fogueira Festa das Capelinhas Festa do boi Lobisomem Mula-sem-cabeça “Visage” “Num velório, se último que ficar com o morto conversar com ele, ele reage” Tatu de outro (vários afirmam ter visto) Cachaço (porco) na árvore. A árvore fica na Tacaniça perto do ponto artesiano, ponto "turístico" Noiva fantasma Panela de ouro Corrente de ouro, para	Católicos Evangélicos Espírita	Frango caipira com polenta Revirado Carne na lata Paçoca de carne Farinha de monjolo Leite com farinha Cerveja caseira	Arte em taquarinha Cestaria - Adão Siqueira “Passarinho” e Laércio Burcot Crochê - Teresinha Pintura - Angélica Madeira - Davi Escultor - Amilton (“seu barriga”)	Polonesa Italiana	Missionário - Vitório Geia João kuilevcz Costa Neto	Leocádia lesniovsk Maria Burkot (em memória) - mãe da Leocádia Maria Siqueira, Carmina e Hordócia (in memoriam)

			chegar tem uma serpente no rio						
Açungui	- Cantarolar e compor música - Reunião entre família - Tomar chimarrão - Cavalgada - Ir à igreja - Cinema, música, artesanato - Reunir amigos - "Rodízio" de jantares entre amigos - "Consórcio" entre a comunidade local para almoços e festividades	- Escolas - Igrejas - Não há espaço público de convivência comunitária	- Festa do boi (não existe mais) - Festas de natal, dia das crianças – realizados pela associação de moradores e comunidade - "Maldição" do Padre no Curriolinha (onde existiu uma delegacia)	- Católicos - Evangélicos - Não existem outras crenças de conhecimento	- Costela fogo de chão (entre os de maior poder aquisitivo) - Frango caipira - Doce de abóbora - Bolachinha caseira - Paçoca salgada - Virado	- José Pereira – cestaria, balaios - Maria de Bonfim – chapéus e tapetes - Músicos das igrejas - Dupla sertaneja (desconheciam os nomes)	- Alemã - Inglesa - Espanhola	- Ex prefeitos como Miguel Abraão, Pedro Cristiano e Adel Rutz	- Desconhecem a existência - Manoel Chica (+ - 50 anos atrás – in memoriam)
São Vicente	Arte Cantar Cavalgada Leitura Valorização de talentos Pintura Feiras Aulas de dança Comidas típicas	Museu Cavalgadas Rodas de rodeio Ginásio de esportes e Dança	Festa do Boi Festa da Padroeira Noiva do Banheiro Lobisomem Corpo Seco Panelas de Ouro Mãe de Ouro	Católica Evangélica	Frango caipira com polenta Revirado com ovo e torresmo Paçoca de carne Leite com farinha Leite com abóbora Carne na lata Leite com rapadura Pão caseiro Chouriço	Músicos: Nadson França Vilma Araújo Veridiana Gonçalves Artesãos: Ivonete Gonçalves (Chapéus, cestos, balaio, peneira) Entalhes na madeira: Adielson Rutz, Oscar, Iverson Costa Rosa, Weverton Machado, Márcio Araújo. Couro: Alípio (Suiteiras e Rabo de Tatu)	Alemã Portuguesa Polonesa Afro Indígena Italiana	Arilda Bomfim José Elias Hilda e Rondolfo Vicente Edília Brás Mutirão de carpida (Pixirão) Matinê Pixirão de plantação Mesada de Anjos Cavalgadas Roda de viola	Tereza Diorge Brás Mico Brás Diorge José Machado Bastiana Casturina Lauda
Ribeira	Aquilo de belo e bom que um povo pode deixar e ofertar… é libertador. Cavalgada e carreiras (corrida de cavalos)	Salão da igreja (desativado) Escola Chácaras particulares	Festa do padroeiro Festa Junina Mesada de anjo Correntes da casa do Renan	Católicos Evangélicos	Macarrão com frango caipira das mesadas de anjo Biju de milho com açúcar enrolado na chapa	Neiri Carvalho: madeira Antonio Boutinho: cestaria em taquarinha Paulo Santana (gaiteiro e	Alemã Árabe Inglesa "Bugre"	Pastor Almir: sempre ajudou a comunidade, caridade e voluntariado Gilberto: cede seu espaço particular para atividades com crianças	Dona Margarida Gonçalves (mais de 90 anos) Frei Jerônimo: fundador da comunidade

	Belezas naturais Casas e casarões da região (conexão com a história da região)		Schneider Lendas sobre ouro, superstições com potes Sonhos comuns com ouro Casarões centenários com visagens e histórias trágicas		Paçoca de carne Arroz crioulo Rapadura, melado, caldo de cana Leite e queijo de búfalo	violeiro - igreja) Adel: violeiro			
Jacaré	Conhecimento da História Local; Ervas medicinais; Culinária -Leite com farinha -Chimarrão Artesanato Simpatias Mesadas de Anjo Fogueiras de julho e junho Cavalgadas Conhecimento História Cavalgadas	Mesada de Anjo Escola Escola	Lenda do nome do Local Festa de São Sebastião Festa do Divino Esp. Santo Fogueira de São João Mesadas de Anjo Cavalgadas Bailes Pixirão Lenda da Sucuri do Ribeira Lenda do Berrador Panela de Ouro Lobisomem Boitatá	Católica Evangélica	Leite com farinha Carne de lata Virado com ovo e torresmo Paçoca de pilão Frango caipira Pamonha Queijo Cural Cuscus Biju Quirera com suã Rapadura Melado Misturadão Mandioca com carne Macarrão com frango Arroz criolo com frango	Francisco produz artefatos de couro Joanir produz peneiras e balaios Jobson produz Cestas Livina produz bacheiros de palha Débora, Daiane e Dane tecem Constantina produz artefatos de barro Sandro Cantor Gustavo Cantor Carlinhos, Douglas e Adilson talham a madeira	Alemã Indígena Inglês Afro Polonês	Guilherme Cordeiro Primário Professor Argina Parteira Vardo Morte do ‘Panelinha” Morte do Prefeito Adel Rutz Roubo de Gado	Guilherme Cordeiro Maurício Cordeiro Martim Santos Dona Jesus Margarida
São Pedro do Capiru	Tudo o que produzimos Preservação da história Toda transmissão aquisição do conhecimento histórico	Mesada de Anjo Praça da Vila Velha Feiras culturais populares	O Bradador Festa da Padroeira Caverna dos Jesuítas	Católicos Evangélicos Benzedeiras	Quirera Paçoca de Carne Canjica	Tatiane neves Vini Violeiro Virabrequim palhaço	Alemã Italiano Indígena Português	Mariano Epifânio Bento Chimelli Sara Furquim	Seu David Tica Idalina Rausis

	É o conhecimento da história Museu Municipal Tradição campeira	Igrejas ou templos todos Praça do padre Ribeiro Santa do Votuverava Mesada de Anjo			Leite com Farinha Carne de lata Doce de abóbora				
Nodari	Flor Árvores Viajar Cinema Teatro Fanfarra	Coreto Bosque Mun. Praça da V. Velha	Festa da Padroeira Festa do Boi (São Sebastião) Carreto no Bosque Lendas da Loja Maçônica	Loja Maçônica Católico Evangélico Testemunha de Jeová	Virado Quirera Carne de Lata Feijão com Couve Pão Caseiro Doce de Abóbora com leite Canjica Doce de Chuchu Rapadura	Camila Caetano Eurides Jr. Carla Cumim Crochê	Polonês Italiano Bugre	Dona Sara Edinir Dona Rute Dona Mariquinha	Daio Dona Tica Dona Angelina Matilde Regiane Nodari (Ziza) Cidália Neve (Feiticeira)
Vila São Pedro	Sem Participantes								
Mina de Ferro	Ter acesso a teatro, musical, raízes, história, pertencimento, cuidado “Jeito de ser” da comunidade Gastronomia	Salão da igreja Centro comunitário Escola Campinho Biblioteca (já teve da associação, com mais de 2.000 livros, ficava no centro comunitário) Vila Residencial (teve na época da Siderúrgica Mueller) Tacaniça dos Nazários (Olaria - chaminé de forno.	Festas religiosas Festa italiana - iniciativa particular (Gabriel e Regina).	Católicos (maioria) Evangélicos (porem não tem igreja na região)	Frango com polenta Risoto Assados	Tabo - utilização para artesanato Ministério 04	Italianos Poloneses (Tacaniça dos Nazários)	Maria Fiorese Perin (conhece bem a história da região) Antonio Rocha e Leocádia - tinham armazém na Vila	Daio Antonio Varana (Nodari) Adir Fiorese (Campina dos Pintos)

Tabela 21: Quadro síntese das Oficinas Macrorregionais Municipais.

Fonte: DECUL, 2023.

O importante momento de escuta junto ao território trouxe diversas questões que merecem atenção, principalmente quando falamos dos territórios da área rural.

No quadro a seguir trazemos as principais demandas e anseios da população e as impressões da equipe.

COMUNIDADE	*COMENTÁRIOS E PRIORIDADES DO TERRITÓRIO*	*IMPRESSÕES DA EQUIPE*
Santa Cruz	- Nos fins de semana as crianças só brincam em casa (dentro da casa, área e terreno), pois não tem opções. Muitas vezes moram afastadas e nem conseguem brincar com os amigos. - Sugerem abrir a escola nos fins de semana para as crianças poderem utilizar o parquinho e o campinho. - Não possuem condições de acessar serviços e festividades na área urbana, pois a região não possui linha de ônibus e proibiram moradores de "pegar carona" nos ônibus escolares. - Gostariam de receber uma linha gratuita do Circula RBS. - Todo ano as famílias realizam festa junina, com fogueira, quadrilha, comidas, prisão e etc. Nos finais de semana só tem a igreja e visitar os parentes como opção de lazer. - Pedem para que ações como essa (oficinas) sejam feitas com mais frequência Comentaram sobre os 60 anos do Itaretama.	- Presença de empresas (CSN / Polimix). - A comunicação que mais funciona é grupos de Whats App. - Comunidade sempre procurar ajudar uns aos outros, fazer campanha beneficente para reformar capela, ajudar pessoas com câncer. - Geralmente o pessoal da "parada do Divo" do trilhão de motos. - População muito simpática e acolhedora Convidaram-nos para voltar para festa junina.
Açungui	- Existência de Associação de Moradores - Projeto conexão Açungui com foco no autoconhecimento, carreira e informática, possui sede própria (casa) com 03 salas, 02 banheiros, pátio e área externa, possui sala "clube de leitura" para contra turno, desejo de uma biblioteca estruturada. - Escola como principal e único equipamento público para atividades festivas e culturais, a escola atende 25 regiões, o que é um ótimo ponto de cultura devido a essa abrangência. - Para além da escola, o único espaço que as crianças brincam é em casa (pátio, terreno) e no celular. - Priorizam, na área de cultura e lazer, uma praça com palco aberto para teatro, cinema na praça e afins. - O lazer geral da comunidade é o chimarrão e a cavalgada. - A comunicação mais assertiva nas comunidades são os grupos de Whats App (da associação, dos moradores, das igrejas), cartazes no comércio local e agendas de alunos. Aprovaram a mensagem via Whats App com áudio, pois muitos são analfabetos. Não acessam as redes oficiais do PMRBS. - Há resistência de festividades para adultos devido à religião. O que poderia funcionar são eventos com música cristã, porém separados em eventos para católicos e para evangélicos, pois não iriam aos eventos de outra religião. - Estimam que a proporção seja de 70% de evangélicos e 30% de católicos. Se houver outro tipo de crença, é "escondida".	- Difícil de extrair informações sobre cultura e hábitos culturais por possuírem ainda uma visão de cultura apenas como "cultura erudita". Não se reconhecem como pessoas com cultura, não reconhecem seus hábitos culturais. Entendemos que devido à falta de acesso e exposição à cultura e sua real definição, não reconhecem a sua importância em suas vidas cotidianas. - Há uma família com cerca de 28 pessoas com antepassados escravos, houve uma tentativa de reconhecer como "quilombo", mas os próprios moradores recusaram o título, provavelmente porque não querem "carregar" o "estigma" (racismo estrutural). Contato: Marcão Garcia. - Demonstram-se bastante desacreditados no poder público, por terem por diversas vezes indo ouvir a população e nunca retornar com as melhorias solicitadas. - Reconhecem-se como um povo com grande potencialidade, principalmente no turismo, com um povo ativo que não dependem exclusivamente do poder público (tapam buracos e realizam melhorias nas estradas, ajudam um ao outros em diversas necessidades), mas sentem completamente abandonados pelo poder público, mesmo quando solicitam melhorias pequenas e de fácil resolução. - Em relação à comunicação, não possuem o hábito de entrar nas redes da PMRBS.
São Vicente / Pinhal Grande	- Na localidade de São Vicente e Pinhal Grande, houve a reivindicação de uma academia ar livre para ser instalado na escola Padre José de Anchieta, já que a mesma salienta que a escola é o ponto principal de atividades culturais da comunidade, e que os donos dos terrenos ao lado da escola estão de acordo em doar mais um pedaço de terra ao lado da escola para a instalação da academia ao livre se o espaço da escola não comportar todos os equipamentos. - As comunidades de São Vicente e Pinhal Grande, salientam a necessidade de serem levados apresentações e teatros para a escola Padre José de Anchieta para que todos os habitantes locais tenham acesso a este tipo de cultura, porém salientam que as atividades devem ser em horário comercial e durante os dias úteis, pois os habitantes locais moram todos longe e a única forma de locomoção são os ônibus escolares, quando há atividades na escola em horário de aula, os pais conseguem comparecer bem como toda a comunidade, por que nesse caso, há locomoção. - As localidades de São Vicente e Pinhal Grande relatam a dificuldade que passam no abastecimento de água, já que a mesma divide um poço para várias comunidades, sendo assim, falta água na escola e nas residências próximas à escola, tendo certas vezes o fluxo de aulas interrompido por conta da falta de água na escola. - Nas localidades de São Vicente e Pinhal Grande, houve grande reclamação dos participantes no que se refere ao acesso às programações culturais, segundo os munícipes, eles não ficam sabendo do que acontece no âmbito da cultura e sugeriram que o Departamento de Cultura tenha uma página própria de divulgação de conteúdos.	- Pôde- se observar nas comunidades de São Vicente e Pinhal Grande, que os munícipes têm uma ideia limitada sobre o que é cultura, também que não conseguem diferenciar de fato o que é cultura do que é lazer. - Nota- se no teor das conversas que as comunidades de São Vicente e Pinhal Grande ficam incomodadas por que todas as ações no que se refere à saúde, cultura e lazer são direcionados para a Vila do Açungui, eles se sentem desassistidos.
Ribeira	- Retorno de projetos de contra turno que ocorriam no barracão da igreja, como esporte, artesanato, pintura. Depois alugaram	- Adesão baixa, pois, a população comenta estar desacreditada, pois estiveram em 2021 ouvindo as necessidades "urgentes" da

	uma casa “centro de referência”, mas acabou por falta de transporte - Escola e igreja são os únicos espaços de lazer para as crianças - nem na escola tem opções, pátio pequeno, e brinquedos apenas para os menores - Dizem se sentir “abandonados” e “discriminados”, pois nunca levam os alunos para participar de eventos como visita no Museu, Casa do Papai Noel, Casa do Coelhinho. Nunca possibilitam a criança de conhecer coisas novas, quando saem sempre vão até o Açungui, mas nunca tem nada para eles e estão cansados de ir ao Açungui. Dizem que o problema que passam para eles é sempre o transporte. - Mencionaram que o transporte não é eficaz e, várias vezes os alunos não conseguem nem chegar à escola. - Lembraram que o SESI esteve com um projeto de escovação, levou material didático, ficou de retornar para fazer a parte prática e nunca mais apareceu. - Dizem que há cursos interessantes para a área rural, mas que sempre acontecem na área urbana, impossibilitando o acesso. A linha de ônibus atende apenas 3 dias da semana, com apenas um horário fixo de ida e de volta e custa 50 reais. - Sentem-se excluídos por nunca poderem participar das festividades do Município. - Não seguem as redes oficiais da Prefeitura, grupos de Whats App da localidade acabam sendo o único meio de acesso a notícias, informações e “fofocas”. (Grupo da Ribeira). - Incentivar projetos educativos na área do meio ambiente, separação do lixo etc. Possuem boa internet particular, mas a da escola cai muito. - O lazer do domingo é igreja, reunir família e chimarrão. - Grande analfabetismo na região, sugerem uma turma de EJA.	população e ainda nada foi feito. - População analfabeta (havia uma senhora e um senhor na oficina). - Percepção de que pequenas intervenções deixariam a população mais feliz. Adoram falar sobre os contos e causos, mesmo nas horas de “reclamar” são muito bem humorados. - Não esperam muito do poder público, apenas o básico de atenção primária, afirmam que muita coisa se resolve entre eles, e com prazer. Mas as estradas, acesso à saúde, transporte e melhorias na escola, dizem ser o mínimo. - Costumam praticar rede de apoio entre os moradores. - A percepção que temos é que a igreja acaba sendo a única atividade social que mulheres e crianças possuem na região.
Jacaré	- A comunidade reclama que por várias vezes prometeram a eles uma praça bem no centro da “Vila”, e que a mesma já teve até projeto de lei na Câmara com nome, porem a única coisa que se encontra no local são duas goiabeiras, salientam a necessidade de iluminação, calçamento e equipamentos de lazer, brinquedos e academia ao ar livre, já que toda a comunidade se encontra exatamente neste local. - Os moradores relatam das condições insalubres do antigo UBS, que por estarem em péssimo estado de conservação, os atendimentos passaram a ser realizados uma vez por mês no salão da igreja católica, porém tanto a regularidade do serviço quanto o espaço são impróprios e não atendem a população - A comunidade salienta que tem moradores que não estão conseguindo sair de suas casas por conta da situação que se encontram as estradas, pois até a região central da vila onde se encontra a inexistente praça, as máquinas chegam, porém bem neste local, a vila do jacaré se divide em duas, e nessas bifurcações, as estradas encontram- se em estado lastimável. - Citam que a iluminação pública está defasada e que há vários protocolos abertos para troca de lâmpadas, porém não há previsão e a resposta aos moradores é de que não há material para realizar as trocas. A comunidade reclama que não há atividades culturais, nunca viram um cinema, teatro ou uma apresentação na comunidade, e quando há algum tipo de evento, acontece só no Açungui, como não há transporte, eles ficam sem ter acesso. - Os munícipes reclamam da comunicação dos eventos e afins, dizem que é só pela internet e sempre em cima da hora, muita não têm acesso, o sinal é escasso e eles acabam perdendo de participar de um monte de ações por que a informação chega pra eles muitas vezes depois do evento acontecer. - Os munícipes reclamam justamente do sinal de telefonia, uma vez que o único sinal que chega para eles é de uma torre da TIM situada no bairro de São Sebastião, no município de Cerro Azul, já pediram vários requerimentos em conjunto com a comunidade do Açungui, já que os mesmos enfrentam os mesmos problemas, a internet no interior é cara e escassa, e quando acaba a luz que é corriqueiro, ficam totalmente incomunicáveis.	- O descontentamento com algumas “promessas” que foram realizadas e não saíram do papel é bem evidente. - O ambiente no início estava um pouco conturbado, porém com a realização das dinâmicas, o “clima” foi ficando brando.

São Pedro do Capiru	- Nesta oficina tiveram apenas quatro participantes e nem eram moradores efetivos, dois eram de uma chácara e vão de 15 em 15 dias e os outros dois se mudaram a algumas semanas vindos de Colombo. - Fazem reivindicações sobre o transporte coletivo rural e sobre a manutenção das estradas e roçadas dos entornos das mesmas. Salientaram que por não estarem habituados com o dia-a-dia do local, não conseguiam dar mais sugestões e ou reivindicações.	- Os participantes estavam um pouco deslocados e inseguros por conta de não estarem familiarizados com a comunidade e circundantes.
Nodari	- Oficina tensa, com críticas agressivas no início, porém os participantes foram entendendo o objetivo da Sessão e colaboraram de forma mais amena. Reivindicam um calçamento em um lugar no meio de uma subida de difícil acesso para que os alunos não mais caiam no banhado das chuvas e passem por cima de esgotos, a situação deste caminho é crítica, segundo os relatos dos moradores quase 60% dos estudantes precisam transitar por esse local para ter acesso a escola, bem como os moradores, é um caminho apenas no barro, sem calçamento e com esgoto a céu aberto, esse tema foi o primeiro a ser abordado e os ânimos ficaram agitados durante as discussões sobre esse trajeto, uma vez que todos os presentes afirmaram que a população pede uma solução desde acesso à escola a mais de dez anos e nada é feito para melhorias deste local. - Reclamaram muito sobre a questão de limpeza pública e bocas de lobo abertas, bueiros entupidos e falta de asfalto em ruas importantes, já que o bairro inteiro é feito de declives e aclives, falam sobre a falta de roçadas nos espaços públicos e falta de apoio do poder público para construção de Praças de lazer, Hortas comunitárias e limpeza em geral. - Falaram sobre o descontentamento em relação a ser tudo no centro e “nada” nas periferias, uma vez que as festas, ações e até mesmo a jardinagem da cidade é no centro e eles pedem e não chega até a comunidade. Relataram sobre os horários do Transporte público que faz a ligação entre nossa cidade e a Capital, uma vez que os horários são escassos, e sugerem a criação de um Terminal Rodoviário metropolitano com alimentadores da região e ônibus ligeirinho para os terminais rodoviários metropolitanos mais próximos. Solicitam espaços de lazer que sejam próximos, pois é longe vir para o Bosque toda vez que se quer realizar um momento de lazer e brincadeira, principalmente pelos pais não conseguirem trazer os filhos a pé até o bosque e subir embora. - Citam um terreno nas proximidades da casa da Dona Sonia, Conselheira do COMPAC, que seria para a criação de uma praça no bairro mas que nunca foi de fato efetuado projeto.	- Os participantes no início estavam até de certa forma revoltosos, foi necessária muita calma e argumentação para que a oficina pudesse continuar. - O descontentamento com os setores públicos é alto, uma vez que os mesmos alegam que se sentem invisíveis na cidade, que outros bairros são atendidos e eles vão sempre ficando à "Margem". - O que pode ser observado e depois comentado por todos os organizadores dessa oficina nesse bairro em específico, foi que eles já deixaram de pedir, de se impor e de esperar o poder público melhorias nos pontos solicitados, pois para eles, essas melhorias não virão de fato.
Centro	- População pouco participativa, não se interessaram em fazer parte do Grupo Bonamigo. - Revitalização da Praça da Vila Velha - Centro Cultural com Teatro	- Participação exclusiva de membros de Teatro do Grupo Bonamigo. - Muitos rio-branquenses reclamam, mas não participam das ações. - Muitas pessoas não “frequentam” as coisas na cidade, buscam sempre sair em Curitiba. - A falta de espaços públicos para ações dificulta o trabalho até de quem é voluntário - sala de ensaio etc. - Não recebiam apoio do poder público. - Estamos felizes e animados com o trabalho que vem sendo desenvolvido.
Mina de Ferro	- O primeiro para ações na comunidade é conseguir sensibilizá-la. - Não há manutenção no campinho, os moradores mesmo mantêm com ajuda das empresas. - Pedem novo acesso para a Fonte de Misericórdia, para que os carros não passem mais pelo campinho. - Antônio Fiorese - um dos primeiros moradores. - Campinho subutilizado, pois é perigoso, tudo “aberto”. - Há na localidade a casa de repouso Jardim Alegre e a Fonte da Misericórdia.	- Comunidade receptiva, educada, participativa, voluntária, que não espera a ação do poder público para fazer o que está ao alcance. - Comunicação eficaz - “comunidade Mina de Ferro”. - Mostram a vontade de ter novamente uma associação de moradores. - Sentem falta das festas religiosas, jantar dançantes. - O presidente da comunidade é o “Tom Everalto”. A EMATER possui mais de 2.000 vídeos da localidade.

	Procissão Nossa Senhora da Guia. Comunidade unida, voluntária.	- Nos fins de semana costumam visitar parentes e ir à igreja. - Há pesque-pague e piscinas privadas na região. - A Senhora Terezinha entregou no Museu o seguinte recado e material: “Sr. Robson, conforme combinado aqui vai o material mencionado: Texto (cópia) da sugestão entregue ao Sr Prefeito da época para implantação de Parque Municipal. Audiovisual elaborado pela EMATER à época. “Rio Branco do Sul, entrada para o vale do Ribeira. Região pouco lembrada pelo Estado e que muito contribui para o progresso: Exemplo - cimento, cal, areia e minérios em geral - feito de muitas mãos laboriosas de rio-branquenses. É só avaliar por nossa rodovia o que passa por ali. E cadê a duplicação da PR 092 até aqui?

Tabela 22: Quadro das Impressões da equipe técnica e sugestões dos moradores durante as Oficinas Técnicas para elaboração de escuta ativa para composição do PMC.

Fonte: DECUL, 2023.

Analisando cada território visitado, podemos ter uma percepção bem clara das nuances da população urbana e da população rural, principalmente nas questões de acesso à cultura. Em linhas gerais, ambas possuem dificuldade de discutir o assunto “cultura" por ainda haver na sociedade um entendimento equivocado da cultura como algo elitizado, unicamente. A população não se vê como seres vivenciadores e fazedores de cultura, até mesmo os que são artistas, artesãos e afins, não consegue ver em si como tal. Outra dificuldade em se debater cultura, vem da clara falta de vivência e experiência cultural pois estamos falando com uma população que nunca teve acesso a uma política pública efetiva na área de cultura que a permitisse conhecer, ter contato, experimentar as expressões artísticas, sendo difícil para a população debater sobre melhorias de uma área que desconhecem.

Algo que chama atenção na população da área rural, especificamente, é um grande sentimento de abandono, descaso, desprestígio. Termos como "preconceito” e "discriminação” chegaram a ser utilizados. Por outro lado, mesmo com esse sentimento, nesses territórios a recepção costuma ser mais gentil e calorosa, assim como o retorno participativo. Gostam de contar histórias, são extremamente receptivos, mostram-se ativos e atuantes em suas localidades. Algo que se mostra muito nítido é a falta de opção de lazer e cultura nas localidades da área rural, assim como a falta de oportunidade de deslocamento até o centro da cidade para as ações desenvolvidas. Falamos de um município que a pouco iniciou e que está começando a estruturar sua vida cultural, é necessária atenção especial a questão da descentralização.

Na área urbana, onde a população tem acesso às ações realizadas pela PMRBS e tem facilidade de deslocamento para a capital Curitiba, as reivindicações para a área da cultura já são mais estruturadas, passando por melhorias e aquisição de equipamentos públicos de cultura, aumento da oferta de cursos e oficinas, mais oportunidade para artistas etc.

Em síntese, as demandas mais urgentes passam pelas necessidades básicas para a implementação de políticas públicas de cultura efetiva em um município: equipamentos, descentralização, programação e fomento. E essas questões, obrigatoriamente, vêm acompanhadas de investimento, orçamento e equipe.

6.3 I CONFERÊNCIA DE CULTURA

A I Conferência de Cultura de Rio Branco do Sul, descrita no item 2.4 abordou junto à sociedade civil e a classe artística, assuntos pertinentes à construção do PMC. A dinâmica proposta separou os participantes em três grupos, e os convocou a propor ações em cada pilar da cultura: Cidadã, Econômica e Simbólica.

Por ter contado com um público diferente das oficinas comunitárias, tendo a participação da classe artística, candidatos a conselheiros e representantes do poder público, ações e propostas mais concretas surgiram como guia para a formulação do PMC. O quadro abaixo nos mostra a síntese do exercício.

	CIDADÃ	***ECONÔMICA***	***SIMBÓLICA***

GRUPO 01	- Grupo de cultura itinerante que atenda as 13 regiões de RBS em todos os eixos (música, teatro, pintura etc.); - Construção de um anfiteatro que atenda todos os eixos culturais; - Rede de comunicação entre todo o setor cultural municipal; - Musicalidade ser um serviço que não seja descontinuado e expandir para outras áreas;	- Festival de Música com premiação / amador e profissional, música autoral, interpretação, por faixa etária etc; - Oficinas continuadas de música; - Espaço físico cultural; Formação continuada de teatro e palhaçaria; - Feira cultural com todas as atividades culturais; - Manter os editais e fomentá-los; - Aumentar para 1% do fundo próprio de cultura;	- Reconhecimento de quem trabalha pela arte (Nhô Berlamino, Dona Sara).
GRUPO 02	- Reformar o Museu; - Manutenção e criação de espaços culturais; - Biblioteca itinerante (descentralizar o acesso à cultura); - Programa de leitura; - Aquisição de caminhão palco / ônibus biblioteca; - Espaços culturais (teatro e cinema), produção local; Acesso a internet em áreas que não tem; - Usar mídias atuais com arte e cultura local (tik tok, Instagram); - Articulação e transporte gratuito para acesso a atividades culturais gratuitas em Curitiba e região; - Biblioteca virtual / aplicativo.	- Dar continuidade para as feiras com artesãos; Programação municipal de feiras para artesãos (aumentar frequência), fazer aos domingos e aproveitar a estrutura da feira do agricultor; - Criar Lei de Economia Criativa e Solidária; - Incentivo e oficinas de desenho nas escolas municipais / estaduais; - Criar concursos literários para valorizar escritores; Festival cultural; - Show de talentos com premiação (juntar com feiras, aniversário da cidade); - Espaço físico para exposição e venda de artes locais; - Visão de centralidade do Vale do Ribeira.	- Tombar casa Professora Sara e Ponte de ferro; - Registrar Usina Elétrica de santa Cruz para visitação; - Valorizar culinária local / regiões; - Fazer divulgação de histórias e lendas de RBS (minisséries, You Tube e outras) e também para as áreas tombadas e áreas de preservação (gruta); - Canal de You tube do Município; - Incentivar os artistas a representar o município em suas obras; - Promover rotas turísticas; - Roteiro patrimônio cultural; - Secretaria de Cultura; - Oralidade / escuta de pessoas mais velhas; - Registro de igrejas antigas; - Desmistificação da cultura.
GRUPO 03	- Criação da Secretaria da Cultura; - Mais espaços culturais; - Mapeamento dos equipamentos e demandas locais (bairros); - Modalidades itinerantes de acesso à cultura; - Teatro itinerante; - Melhorar a comunicação sobre essas iniciativas; - Mais e melhor divulgação na área rural (pensar em canais melhores para isso);	- Feiras de capoeira e Hip Hop; - X - tudo cultural; - Como chegar às pessoas para garantir visibilidade? - Engajamento com outros conselhos; Integração de secretarias e setores; - Trabalhos beneficentes.	- Gruta da Lancinha (preservação); - Loja Maçônica (Rei Salomão); - Festas típicas; - Encontro Rota da Princesa; - Semana Cultural Açungui; Diálogo direto com empresas para promoção de eventos; - Cachoeiras de RBS;

	- Proporcionar acessibilidade nas atividades culturais promovidas; - Levar discussões LGBTQIA+ através da arte nas escolas, incluindo os pais; - Valorização da cultura local (pratos típicos das localidades).		- Votuverava – resgate e valorização.

7. DIRETRIZES, OBJETIVOS E PRIORIDADES

A equipe do Plano Municipal de Cultura, com a colaboração e chancelamento do COMPAC e do CMPC, analisaram as informações e demandas advindas das atividades do diagnóstico e elencou cinco diretrizes principais que irão nortear o primeiro Plano Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, em consonância ao Sistema Municipal de Cultura. São as diretrizes:

7.1 Gestão administrativa da Cultura

Para operacionalizar um Plano de Cultura, acompanhá-lo, monitorá-lo e garantir que o mesmo seja cumprido tal como aprovado, é essencial que uma equipe de cultura seja formada, estruturada e capacitada. São necessários profissionais com conhecimento e capacidade para executar as ações de maneira responsável e efetiva. A estruturação de uma Secretaria Municipal de Cultura com equipe compatível com as propostas do PMC é a prioridade para essa diretriz.

Diretriz 01: Garantir a estruturação da gestão cultural, técnica, física e orçamentária, visando a aplicação otimizada do Plano Municipal de Cultura.

Objetivos: Estruturar, adequar, contratar e qualificar o corpo técnico, físico e orçamentário, aplicando uma gestão democrática e eficiente que seja capaz de aplicar as metas e ações previstas dentro do Plano Municipal de Cultura.

7.2 Fomento Cultural

O Fomento na área da cultura tem como objetivo incentivar a criação, a pesquisa, a produção, a circulação, a fruição, a memória, a proteção, a valorização, a dinamização, a formação, à gestão e as atividades culturais. O fomento neste caso é o conjunto de diversas ações que visam promover o desenvolvimento; estímulo, apoio, impulso da cultura, passando pelo investimento da Gestão Municipal através de orçamento previsto para a pasta, previsto no PPA e na LOA do Município, como descrito na Lei Municipal Nº 1.276/2021.

Fazem parte do orçamento para o fomento cultural de um município, as parcerias com os entes culturais do Governo do Estado e Governo federal, assim como parceria com instituições privadas.

Editais públicos e privados, emendas parlamentares, projetos incentivados e Leis de Fomento à Cultura são caminhos que a Gestão Municipal de Cultura.

Aumentar o orçamento da Cultura em ao menos 1% do orçamento Municipal é o objetivo principal da diretriz.

Diretriz 02: Estabelecer políticas e programas de fomento cultural que incentivem a criação, produção, fruição e difusão da cultura no município.

Objetivos: Desenvolver programas, projetos e ações que visem a cultura em sua dimensão econômica, através de uma política integrada de fomento e qualificação interna e externa, que contemplem o município em todos os seus territórios.

7.3 Equipamentos Culturais

O fazer cultura se dá e se faz em todo e qualquer espaço, a cultura é algo vivo que percorrem ambientes como nossas casas, bairros, ruas, escolas. Porém se faz primordial para o desenvolvimento da cultura de um município que mesmo crie, fomente e mantenha espaços específicos para as experiências culturais. Praças públicas estruturadas, veículo exclusivo, teatro, cinema, salas de exposição e oficinas são exemplos de equipamentos que são essenciais para a aplicação prática de um Plano de Cultura.

Um equipamento cultural é também um espaço democrático, onde diferentes pessoas, classes, realidades, etnias, idades têm a possibilidade de conviver, interagir, aprender e se desenvolver através de práticas artísticas e culturais. É também uma excelente oportunidade para se trabalhar a formação de platéia em um município.

Um Centro Cultural com salas para palestras, aulas, oficinas, exposições e um auditório multiuso com possibilidades de ser utilizado como auditório, sala de cinema e teatro, é a prioridade dessa diretriz.

Diretriz 03: Promover a criação e gestão otimizada de uma rede de equipamentos culturais que atendam as necessidades da comunidade local.

Objetivos: Criar, adquirir, ampliar, manter e gerir os equipamentos culturais a serviço da população dentro do município, com foco na disposição de ações culturais para a comunidade de Rio Branco do Sul.

7.4 Patrimônio Cultural

Para um território, preservar seu Patrimônio Cultural é constituir a memória coletiva, pois é por meio da memória que nos é permitido compreender o passado, o comportamento de um determinado grupo social, uma cidade ou mesmo uma nação. O estímulo da memória também contribui para a formação de identidade, retomada de raízes, e a compreensão a respeito da situação sociocultural de um povo, contribuindo com o pertencimento e auto-estima de uma população.

Proteger e valorizar o Patrimônio Cultural de posse da Gestão Municipal é a prioridade dessa diretriz.

Diretriz 04: Desenvolver e implementar políticas abrangentes de preservação e valorização do Patrimônio Cultural .

Objetivos: Registrar, pesquisar, valorizar e comunicar os patrimônios materiais, imateriais, culturais, artísticos, históricos e naturais do município de Rio Branco do Sul, com gestão compartilhada da comunidade e demais órgãos do poder público.

7.5 Cultura e território

Segundo Jaime Urrutia (2009, p. 9), “o território é a base primeira de qualquer identidade cultural”. São no território que se desenvolvem as características de uma sociedade. Suas crenças, modos de produção, modos de vestir, saberes e outros hábitos fazem de um território único e criam o que chamamos de cultura local.

Rio Branco do Sul é um município de grande extensão territorial com territórios distantes e diversos, cada um com suas especificidades, demandas e prioridades. Olhar para cada território com atenção exclusiva é o primeiro passo para a descentralização do fazer cultural e da democratização do acesso.

Diretriz 05: Promover a integração e valorização dos territórios de Rio Branco do Sul em suas diversidades.

Objetivos: Valorizar e fomentar as regiões em sua dimensão física, cultural e econômica cultural, trabalhando a relação entre territórios públicos e privados, além de trabalhar as necessidades entre a área urbana e rural, descentralizando as ações culturais públicas.

8. AÇÕES, METAS E INDICADORES

1. GESTAO DA CULTURA					
DIRETRIZ	Garantir a estruturação da gestão cultural, técnica, física e orçamentária, visando a aplicação otimizada do Plano Municipal de Cultura.				
OBJETIVO	Estruturar, adequar, contratar e qualificar o corpo técnico, físico e orçamentário, aplicando uma gestão democrática e eficiente que seja capaz de aplicar as metas e ações previstas dentro do Plano Municipal de Cultura.				
CÓD.	**AÇÃO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**META**	**INDICADOR**
1.1	Criar a Secretaria Municipal de Cultura.	2024	cont.	Criação da SECULT	Criação da SECULT
1.2	Garantir, progressivamente, orçamento mínimo de 1% do orçamento do município para a pasta da cultura.	2024	cont.	1% do orçamento municipal para a cultura	% do orçamento municipal para a cultura.
1.3	Reformular quadro de funcionários compatível a fim de garantir a implementação do PMC.	2024	cont.	Aumento da equipe de cultura	Nº de servidores da cultura
1.4	Realizar concurso público para contratação de funcionários qualificados para a pasta da cultura, prioritariamente, cargo de Museólogo.	2024	cont.	Contratação de ao menos 2 servidores por concurso publico para a cultura	Nº de servidores contratados via concurso publico
1.5	Implementar e institucionalizar o Sistema Municipal de Cultura.	2023	cont.	PMC 100% implementado	% de implementação do PMC
1.6	Manter atualizado o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).	2023	cont.	SNIIC 100% atualizado anualmente	Ano de atualização do SNIIC
1.7	Manter atualizado os dados culturais no Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Paraná – SIIC, ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Paraná.	2023	cont.	SIIC PR 100% atualizado anualmente	Ano de atualização do SIIC PR
1.8	Manter atualizado o calendário de eventos permanentes municipais junto à SEEC-PR.	2023	cont.	100% dos eventos cadastrados anualmente	% de eventos cadastrados anualmente
1.9	Organizar, junto a Comissão de Eventos, o calendário festivo do município.	2023	cont.	Organização anual do calendário de eventos	Eventos realizados
1.10	Prever orçamento específico para atender ao calendário de eventos do município.	2025	cont.	Criação de dotação e orçamento especifico para eventos	Nº e valor da dotação / ano
1.11	Prever orçamento especifico para apoio a projetos artístico-culturais desenvolvidos no município.	2025	cont.	Criação de dotação e orçamento especifico para eventos	Nº e valor da dotação / ano
1.12	Buscar articulação entre o CMPC e os conselhos estaduais e federais.	2023	cont.	Participar das ações realizadas pelos conselhos estaduais e federais	Nº participação em ações
1.13	Realizar parceria com a SEMED para criação de um programa permanente de arte e cultura com reforço e inclusão da cultura brasileira, e patrimônio cultural na disciplina de artes.	2024	cont.	Incluir a cultura brasileira, linguagens artistas e patrimônio cultural na disciplina de artes	Nº de ações ao ano
1.14	Realizar qualificação na área de gestão cultural, patrimônio, linguagens artistas e outros.	2024	cont.	Ao menos 1 ação anual	Nº de ações anual
1.15	Fomentar a capacitação de gestores e conselheiros de cultura e incentivar a participação em cursos promovidos ou certificados pelo Ministério da Cultura.	2024	cont.	Ao menos 1 capacitação anual	Nº de capacitações anual
1.16	Disponibilizar informações dos acervos da Biblioteca e Museu Municipal no SNIIC.	2024	cont.	SNIIC PR 100% atualizado anualmente	Ano de atualização do SNIIC
1.17	Participar das conferências regionais organizadas pela SEEC-PR.	2023	cont.	Participar de todas as conferencias organizadas	Nº de participação em conferencia oferecidas / participação
1.18	Buscar apoio da SEEC-PR para a criação de programas de fomento e incentivo à cultura.	2024	cont.	Apoio da SEEC na criação de programas de fomento	Nº de apoios ofertados / parcerias feitas
1.19	Incentivar a contratação de gestores de cultura com conhecimento na área para a gestão de cultura no município.	2024	cont.	Gestores de cultura com conhecimento na área	Currículo do gestor
1.20	Criar formas de comunicação personalizada focando em regiões mais afastadas do centro, como grupos de Whats app e uso de mensagens de áudio devido ao alto nível de analfabetismo.	2024	cont.	Todas as ações comunicadas de maneira personalizada	Todas as ações comunicadas de maneira personalizada
1.21	Promover a acessibilidade das atividades culturais promovidas.	2024	cont.	100% dos eventos com acessibilidade	Nº de ações com acessibilidade
1.22	Promover a integração com outras Secretarias e Setores do poder público.	2024	cont.	Ao menos 4 ações integradas anual	Nº de ações integradas anual
1.23	Desenvolver projetos específicos e políticas para inclusão de discussões sobre grupos minoritários dentro do município.	2024	cont.	Ao menos uma ação anual	Nº de ações anual
1.24	Implementar um Plano Museológico específico para o MHRBS.	2024	2025	MUHRBS com Plano Musicológico implementado	Plano Museológico implementado ate 2025
1.25	Implementar Planos de Trabalho para os equipamentos da cultura.	2024	cont.	Planos de Trabalho implementados	Relatórios anuais
1.26	Implementar um arquivo público como desdobramento do MHRBS.	2024	2026	Arquivo Publico Municipal implementado	Arquivo Publico implementado até 2026

Tabela 23: Ações, Metas E Indicadores; 01. Gestão Da Cultura.

Fonte: DECUL, 2023.

2. FOMENTO					
DIRETRIZ	Estabelecer políticas e programas de fomento cultural que incentivem a criação, produção, fruição e difusão da cultura no município.				
OBJETIVO	Desenvolver programas, projetos e ações que visem à cultura em sua dimensão econômica, através de uma política integrada de fomento e qualificação interna e externa, que contemplam o município em todos os seus territórios.				
CÓD.	**AÇÃO**	**INICIO**	**TÉRMINO**	**META**	**INDICADOR**
2.1	Incentivar a criação ou manutenção de grupos artísticos no município.	2024	cont.	Aumentar o nº de grupos artísticos no município	Nº de grupos criados
2.2	Incentivar a criação de Pontos de Cultura no Município.	2024	2033	Ao menos 4 Pontos de Cultura criados	Nº de Pontos de Cultura criados
2.3	Buscar fomento junto ao Ministério da Cultura e SEEC-PR para atividades artísticas e culturais.	2024	cont.	Participar de todas as ações de fomento oferecidas	Nº de ações oferecidas / participação
2.4	Incentivar e proporcionalizar a população á freqüentar espetáculos de teatro, circo, dança e música.	2024	cont.	Participar de todas as ações oferecidas	Nº de ações oferecidas / participação
2.5	Incentivar a criação de um cineclube.	2024	2029	1 cineclube criado	Nº de cineclube criado
2.6	Recriar a Fanfarra Municipal.	2025	cont.	Fanfarra Municipal	Recriar da fanfarra em 2025
2.7	Buscar parceria da SEEC-PR visando estimular a interação entre artistas e comunidade para integrar o conhecimento	2024	cont.	Participar de todas as oportunidades ofertadas	Nº de ações ofertadas /

	acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares.				participação
2.8	Buscar oportunidades de intercâmbio cultural municipal e intermunicipal.	2024	cont.	Participar de todas as oportunidades ofertadas	Nº de ações ofertadas / participação
2.9	Criar ao menos dois atrativos culturais para inclusão nos roteiros turísticos em parceria com o Departamento de Turismo	2024	2026	Ao menos dois atrativos criados	Nº de atrativos criados
2.10	Criar programação contínua de oficinas culturais, como música, pintura, dança, teatro, canto, palhaçaria, artesanato e outros.	2025	cont.	Ao menos 2 oficinas oferecidas anualmente	Nº de oficinas oferecidas anualmente
2.11	Implementar o projeto Cultura Itinerante.	2024	cont.	Ao menos 4 ações anuais	Nº de ações anuais
2.12	Manter o projeto Musicalidade atuante, com expansão para outras áreas das artes.	2025	cont.	Projeto Musicalidade permanente	Continuação e expansão do projeto
2.13	Criação de uma Feira Cultura com Festival de Talentos em parceria com Escolas Municipais e Estaduais	2025	cont.	Ao menos 1 festival anual	Nº de festivais anual
2.14	Manter o Festival de Música Cristã.	2023	cont.	1 edição anual	Nº de edições anual
2.15	Criar e manter editais públicos para a classe artística.	2023	cont.	Ao menos edital anual	Nº de editais anuais
2.16	Criar projetos de leitura e contação de histórias.	2024	cont.	Ao menos 2 projetos anuais	Nº de projetos anuais
2.17	Resgatar o projeto de publicação de poesias das escolas.	2025	cont.	1 publicação bienal	Nº de publicações bienais
2.18	Incentivar a participação de artesãos nas feiras realizadas pela PMRBS.	2023	cont.	Aumentar o nº de artesãos participantes	Nº de artesãos participantes
2.19	Incentivar através de programas e projetos a identidade artística tipicamente rio-branquense nas diversas áreas.	2024	cont.	Ao menos 1 programa ou projeto bienal	Nº de projetos
2.20	Fomentar e estimular a visão sobre o Vale da Ribeira a fim de se fazer conhecer suas riquezas culturais, talentos, belezas e afins	2024	2029	Ao menos 1 projeto de valorização artística do Vale do Ribeira	Nº de projetos realizados
2.21	Garantir a participação de artistas locais nas festividades do município.	2023	cont.	Ao menos 50% de programação local	Nº de artistas participantes
2.22	Buscar recursos para o Fundo Municipal de Cultura.	2024	cont.	Criar ações para recursos do FMC	Ao menos uma ação anual
2.23	Buscar parcerias com a iniciativa privada para a realização de atividades culturais.	2023	cont.	Ao menos 1 parceira anual	Nº de parcerias anual
2.24	Buscar proponentes de Lei de Incentivo federal e estadual a fim de trazer seus projetos para execução em Rio Branco do Sul.	2023	cont.	Ao menos 1 projeto anual	Nº de projetos anual
2.25	Incentivar empresas locais a patrocinar projetos via leis de incentivo fiscal.	2024	cont.	1 palestra anual para empresários	Nº de palestras anual
2.26	Incentivar artistas locais a participar de editais públicos e privados na área da cultura.	2024	cont.	Participação ao menos 1 artista local em editais públicos e privados anual	Nº de artistas participantes de editais públicos e privados
2.27	Buscar formação para classe artística.	2024	cont.	Ao menos 1 formação anual	Nº de formação anual
2.28	Disponibilizar transporte para atender oportunidades de visitação a ações culturais na capital.	2024	cont.	Ao menos 2 visitações anuais	Nº de visitações anuais

Tabela 24: Ações, Metas E Indicadores; 02. Fomento.

Fonte: DECUL, 2023.

3. EQUIPAMENTOS					
DIRETRIZ	Promover a criação e gestão otimizada de uma rede de equipamentos culturais que atendam as necessidades da comunidade local.				
OBJETIVO	Criar, adquirir, ampliar, manter e gerir os equipamentos culturais a serviço da população dentro do município, com foco na disposição de ações culturais para a comunidade de Rio Branco do Sul.				
CÓD.	**AÇÃO**	**INICIO**	**TÉRMINO**	**META**	**INDICADOR**
3.1	Construir um Centro Cultural de Rio Branco do Sul, com salas para exposição, cursos e oficinas e auditório multiuso para ações de cinema, teatro e afins.	2025	2027	100% da obra entregue em 2027	% da obra entregue
3.2	Criar a Casa do Artesão com espaço físico para exposição e venda de artes locais, na Casa do Pernoite, em parceria com o DETUR.	2025	2027	Ocupar o bem cultural Casa do Pernoite com o Centro de Informações Turísticas e Casa do Artesão	Ocupação do bem em 2027
3.3	Atender aos requisitos legais de acessibilidade nos equipamentos públicos de cultura.	2025	2029	Todos os equipamentos acessíveis	Todos os equipamentos acessíveis até 2029
3.4	Modernizar as instalações da Biblioteca e Museu Municipal assim como equipá-los com mobiliário, reserva técnica e controle ambiental adequados	2024	2026	100% da obra entregues em 2026	% da obra entregue
3.5	Buscar incentivos Federais e Estaduais para a criação de centros culturais, educativos e comunitários, contemplando as regiões de vulnerabilidade social e com baixo IDH.	2024	2033	Criação de ao menos 2 centros culturais, educativos e comunitários	Nº centros culturais, educativos e comunitários criados
3.6	Criar parceria com a SEMED envolvendo a abertura das escolas como equipamento para usufruto da comunidade em atividades recreativas e uso dos parquinhos e quadras.	2024	cont.	Utilizar escolas municipais para atividades de cultura descentralizadas	Nº de ações de cultura realizadas em escolas
3.7	Adquirir uma unidade móvel (caminhão palco) para ações culturais itinerantes.	2025	2026	Adquirir uma UM até 2026	Nº de UM até 2026
3.8	Revitalizar o palco e coreto da Praça da Vila Velha.	2025	2027	100% da obra revitalização concluída em 2027	% da obra entregue
3.9	Criar o Memorial da Mineração	2024	2026	100% da obra concluída em 2026	% da obra entregue
4.0	Criar um memorial em praça publica no bairro da Santaria em homenagem ao artista Nhô Berlamino	2024	2026	100% da obra concluída em 2026	% da obra entregue

Tabela 25: Ações, Metas E Indicadores; 03. Equipamento.

Fonte: DECUL, 2023.

4. PATRIMÔNIO					
DIRETRIZ	Desenvolver e implementar políticas abrangentes de preservação e valorização do Patrimônio Cultural				
OBJETIVO	Registrar, pesquisar, valorizar e comunicar os patrimônios materiais, imateriais, culturais, artísticos, históricos e naturais do município de Rio Branco do Sul, com gestão compartilhada da comunidade e demais órgãos do poder público.				
CÓD.	**AÇÃO**	**INICIO**	**TÉRMINO**	**META**	**INDICADOR**
4.1	Implementar o Fundo do Patrimônio.	2024	2026	Fundo do Patrimônio implementado	Conta e CNPJ abertos
4.2	Revisar e modernizar a Lei de Tombamento municipal e seus mecanismos de atuação.	2024	2025	Lei do Tombamento revisado até 2025	Nº de revisão da Lei
4.3	Buscar parceria da SEEC-PR para estudos de bens municipais tombados com potencial para tombamento estadual.	2024	cont.	Buscar apoio para estudo de tombamento estadual do Casarão Furquim	Nº de ações realizadas de busca de apoio
4.4	Fazer o estudo de prioridades dos processos de tombamento e levantar unidades que precisem de projetos e execução	2024	cont.	Estabelecer prioridades nos processos de tombamento	Atas do COMPAC com a lista de prioridades
4.5	Produzir inventário do Patrimônio Cultural em Rio Branco do Sul.	2024	2026	Inventario realizado ate 2026	Publicação do inventario ate 2027
4.6	Criar ações e um programa de preservação do Patrimônio Natural dentro do território do município, em especial visando a Gruta da Lancinha e as cachoeiras locais em parceria com a SEMDE e SEMMA	2024	2030	Criar programa de preservação ate 2030	Programa de preservação criado ate 2030
4.7	Produzir levantamento reconhecendo e mapeando as personalidades ligadas à arte e cultura dentro do município, atraves de projeto com registro de oralidade.	2024	2028	Publicar pesquisa de personalidades rio-branquenses nas artes e cultura	Publicação da pesquisa até 2029
4.8	Buscar recursos para desapropriação do Casarão Furquim	2024	2025	Desapropriação do bem	Desapropriação do bem
4.9	Buscar recurso para projeto e restauro do Casarão Furquim	2024	2030	Projeto e restauro do bem	Bem restaurado até 2030
4.10	Tombar a Ponte de Ferro.	2024	2024	Tombar Ponte de Ferro	Nº de processo de tombamento
4.11	Tombar a Casa do Pernoite.	2024	2024	Tombar Casa do Pernoite	Nº de processo de tombamento
4.12	Tombar Casarão Silas Tosto	2024	2026	Tombar Casarão Silas Tosto	Nº de processo de tombamento
4.13	Criar projeto de roteiro do patrimônio cultural.	2023	2025	Criar roteiro do patrimônio cultural	Roteiro criado até 2025
4.14	Produzir e lançar o livro do historiador Celso Lima.	2023	2024	Lançar o livro	Lançamento do livro ate 2024
4.15	Criar um projeto de divulgação e pesquisa das histórias e lendas de Rio Branco do Sul com materiais em diversos suportes.	2024	2026	Ao menos 1 publicação de divulgação das historias e lendas rio branquense	Nº de publicação ao ano
4.16	Firmar parceria junto a SEMED e SEED para projeto de educação patrimonial.	2024	cont.	Ao menos uma ação de educação patrimonial ao ano	Nº de ações de educação patrimonial anual

Tabela 26: Ações, Metas E Indicadores; 04. Patrimônio.

Fonte: DECUL, 2023.

5. TERRITÓRIO					
DIRETRIZ	Promover a integração e valorização dos territórios de Rio Branco do Sul em suas diversidades.				
OBJETIVO	Descentralizar as ações de arte e cultura, registrar, pesquisar, valorizar e comunicar os patrimônios materiais, imateriais, culturais, artísticos, históricos e naturais do município de Rio Branco do Sul, com gestão compartilhada da comunidade e demais órgãos do poder público.				
CÓD.	**AÇÃO**	**INICIO**	**TÉRMINO**	**META**	**INDICADOR**
5.1	Desenvolver estudos para a divisão dos territórios para atendimento regional da cultura.	2024	2025	Atender todos os territórios do município com ações de cultura	Divisão de território realizada até 2025
5.2	Criar parceria com Secretarias Municipais para uso compartilhado dos equipamentos públicos nos territórios.	2024	cont.	Realizar atividades de cultura descentralizadas em equipamentos existentes	Nº de ações realizadas em equipamentos existentes
5.3	Mapeamento de atividades, lugares, grupos e fazeres culturais formulando mecanismos de difusão para fortalecer a identidade cultural individual e explicitar a diversidade cultural local.	2024	2026	Mapeamento cultural dos territórios	Mapeamento realizado ate 2026
5.4	Criar projetos em parcerias com as demais Secretarias Municipais com objetivo de ações pontuais, porém cíclicas, que levem atividades de lazer, cultura e entretenimento aos territórios.	2024	cont.	Ao menos 2 ações anuais	Nº de ações anuais
5.5	Criar projetos itinerantes nas diversas áreas artístico-culturais nas escolas municipais e estaduais.	2024	cont.	Ao menos 2 ações anuais	Nº de ações anuais
5.6	Buscar parcerias para promoção de atividades artístico-culturais nos territórios.	2024	cont.	Ao menos 1 parceria por território	Nº de parcerias
5.8	Criar parceria com os colégios estaduais para a criação de uma comissão de alunos que acompanhem e divulguem as atividades culturais do município.	2024	cont.	1 parceria anual	Nº de parceria anual
5.9	Criar publicação informativa na área da cultura que contemple todos os territórios.	2024	cont.	Ao menos 1 publicação anual	Nº de publicação anual
5.10	Melhorar a comunicação das ações culturais para os territórios, especialmente na área rural.	2024	cont.	Comunicar todos os eventos em todo o território de maneira customizada	Nº de ações com comunicação customizada

Tabela 27: Ações, Metas E Indicadores; 05. Território.

Fonte: DECUL, 2023.

9. PRAZOS E INVESTIMENTOS

1. GESTÃO DA CULTURA													
DIRETRIZ	Garantir a estruturação da gestão cultural, técnica, física e orçamentária, visando à aplicação otimizada do Plano Municipal de Cultura.												
OBJETIVO	Estruturar, adequar, contratar e qualificar o corpo técnico, físico e orçamentário, aplicando uma gestão democrática e eficiente que seja capaz de aplicar as metas e ações previstas dentro do Plano Municipal de Cultura.												
CÓD.	**AÇÃO**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2023**	**2031**	**2032**	**2033**	**FONTES**
1.1	Criar a Secretaria Municipal de Cultura.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	Garantir, progressivamente, orçamento mínimo de 1% do orçamento do município para a pasta da cultura.	-	0.25%	0.5%	0.75%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	Livre
1.3	Reformular quadro de funcionários compatível a fim de garantir a implementação do PMC.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4	Realizar concurso público para contratação de funcionários qualificados para a pasta da cultura, prioritariamente, cargo de Museólogo.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5	Implementar e institucionalizar o Sistema Municipal de Cultura.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6	Manter atualizado o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7	Manter atualizado os dados culturais no Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Paraná – SIIC, ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Paraná.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8	Manter atualizado o calendário de eventos permanentes municipais junto à SEEC-PR.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9	Organizar, junto a Comissão de Eventos, o calendário festivo do município.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.10	Prever orçamento específico para atender ao calendário de eventos do município.		200.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	Livre / LAB2
1.11	Prever orçamento especifico para apoio a projetos artístico-culturais desenvolvidos no município.	-	-	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Livre / LAB2
1.12	Buscar articulação entre o CMPC e os conselhos estaduais e federais.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.13	Realizar parceria com a SEMED para o reforço e inclusão da cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural na disciplina de artes.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.14	Realizar parceria com a SEMED para projeto de programa permanente de arte e cultura nas escolas municipais.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.15	Realizar qualificação na área de gestão cultural, patrimônio, linguagens artistas e outros.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Minc / SEEC
1.16	Fomentar a capacitação de gestores de cultura.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.17	Incentivar gestores de cultura e conselheiros a participar de cursos promovidos ou certificados pelo Ministério da Cultura.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.18	Disponibilizar informações dos acervos da Biblioteca e Museu Municipal no SNIIC.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.19	Participar das conferências regionais organizadas pela SEEC-PR.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.20	Buscar apoio da SEEC-PR para a criação de programas de fomento e incentivo à cultura.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.21	Incentivar a contratação de gestores de cultura com conhecimento na área para a gestão de cultura no município.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.22	Pleitear uma página da web específica para a cultura.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.23	Pleitear profissional de comunicação para a pasta da cultura.			-	-	-	-	-	-	-	-	-	Livre
1.24	Criar formas de comunicação personalizada focando em regiões mais afastadas do centro, como grupos de Whats app e uso de mensagens de áudio devido ao alto nível de analfabetismo.		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.25	Criar formas de comunicação para os diferentes grupos, faixas etárias e etc.		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.26	Promover a acessibilidade das atividades culturais promovidas.		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.27	Promover a integração com outras Secretarias e Setores do poder público.		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.28	Desenvolver projetos específicos para inclusão de discussões sobre grupos minoritários dentro do município.		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.29	Desenvolver políticas de democratização, acessibilidade e valorização da população minoritária dentro das ações do setor.		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.30	Implementar um Plano Museológico específico para o MHRBS.		-	-									-
1.31	Implementar Planos de Trabalho para os equipamentos da cultura.		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.32	Implementar um arquivo público como desdobramento do MHRBS.		-	-	-								-
		00	200.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00	

Tabela 28: Prazos E Investimentos; 01. Gestão Da Cultura.

Fonte: DECUL, 2023.

2. FOMENTO													
DIRETRIZ	Garantir a estruturação da gestão cultural, técnica, física e orçamentária, visando a aplicação otimizada do Plano Municipal de Cultura.												
OBJETIVO	Estruturar, adequar, contratar e qualificar o corpo técnico, físico e orçamentário, aplicando uma gestão democrática e eficiente que seja capaz de aplicar as metas e ações previstas dentro do Plano Municipal de Cultura.												
CÓD.	**AÇÃO**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2023**	**2031**	**2032**	**2033**	**FONTE**
2.1	Incentivar a criação ou manutenção de grupos artísticos no município.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	Incentivar a criação de Pontos de Cultura no Município.	-	-	-	-	-	-	-					-
2.3	Buscar fomento Federal para a circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Minc
2.4	Incentivar e proporcionalizar a população á freqüentar espetáculos de teatro, circo, dança e música.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Minc / SEEC / Profice / Lei de Incentivo
2.5	Incentivar a criação de um cineclube.	-	-	-	-	-	-	-					-
2.6	Reativar a fanfarra municipal.	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7	Buscar parcerias com a SEEC-PR para o fomento de atividades culturais.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SEEC / PR
2.8	Buscar parceria da SEEC-PR visando estimular a interação entre artistas e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.9	Buscar oportunidades de intercâmbio cultural municipal e intermunicipal.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.10	Criar ao menos dois atrativos culturais para inclusão nos roteiros turísticos.	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
2.11	Criar programação contínua de oficinas culturais, como música, pintura, dança, teatro, canto, palhaçaria, artesanato e outros.	-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Livre / LAB2 / Emendas parlamentares
2.12	Implementar o projeto Cultura Itinerante.		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	Livre / LAB2 / Emendas parlamentares
2.13	Manter o projeto Musicalidade atuante, com expansão para outras áreas das artes.		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.14	Criação de um Festival de Música Local, com premiações.	-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Livre / LAB2
2.15	Manter o Festival de Música Cristã.	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Livre / LAB2
2.16	Criação de uma Feira Cultural em parceria com as escolas municipais.	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Livre / LAB2
2.17	Criação de Festival de Talentos em parceria com os Colégios Estaduais.	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Livre / LAB2
2.18	Criar e manter editais públicos para a classe artística.	-	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	Livre / LAB2 / Minc / SEEC / Profice / Lei de Incentivo
2.19	Criar projetos de leitura e contação de histórias.	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Livre / LAB2 / Minc / SEEC / Profice / Lei de Incentivo
2.20	Resgatar o projeto de publicação de poesias das escolas.	-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Livre / LAB2 / Minc / SEEC / Emendas parlamentares
2.21	Incentivar a participação de artesãos nas feiras realizadas pela PMRBS.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.22	Incentivar através de programas e projetos a identidade artística tipicamente rio-branquense nas diversas áreas.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.23	Fomentar e estimular a visão sobre o Vale da Ribeira em sua centralidade.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
2.24	Fomentar projetos voltados para outros segmentos da cultura, como grafite e hip-hop.	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Livre / LAB2 / Minc / SEEC / Profice / Lei de Incentivo

2.25	Garantir a participação de artistas locais nas festividades do município.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.26	Buscar recursos para o Fundo Municipal de Cultura.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.27	Buscar parcerias com a iniciativa privada para a realização de atividades culturais.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.28	Buscar proponentes de Lei de Incentivo federal e estadual a fim de trazer seus projetos para execução em Rio Branco do Sul.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Lei de Incentivo / Profice
2.29	Incentivar empresas locais a patrocinar projetos via leis de incentivo fiscal.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.30	Incentivar artistas locais a participar de editais públicos e privados na área da cultura.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.31	Buscar formação para classe artística.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Livre /LAB 2/ MinC / SEEC-PR
2.32	Disponibilizar transporte para atender oportunidades de visitação a ações culturais na capital.	-	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	Livre / LAB2 / Minc / SEEC / Profice / Lei de Incentivo
		00	203.000,00	273.000,00	273.000,00	273.000,00	273.000,00	273.000,00	273.000,00	273.000,00	273.000,00	273.000,00	

Tabela 29: Prazos E Investimentos; 02. Fomento.

Fonte: DECUL, 2023.

3. EQUIPAMENTOS														
DIRETRIZ	Promover a criação e gestão otimizada de uma rede de equipamentos culturais que atendam as necessidades da comunidade local.													
OBJETIVO	Criar, adquirir, ampliar, manter e gerir os equipamentos culturais a serviço da população dentro do município, com foco na disposição de ações culturais para a comunidade de Rio Branco do Sul.													
CÓD.	**AÇÃO**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2023**	**2031**	**2032**	**2033**	**FONTE**	**AÇÕES DO PDM**
3.1	Construir um Centro Cultural de Rio Branco do Sul, com salas para exposição, cursos e oficinas e auditório multiuso para ações de cinema, teatro e afins.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.066.000,00
3.2	Criar a Casa do Artesão com espaço físico para exposição e venda de artes locais, na Casa do Pernoite, em parceria com o DETUR.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	777.000,00
3.3	Atender aos requisitos legais de acessibilidade nos equipamentos públicos de cultura.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.4	Modernizar as instalações da Biblioteca e Museu Municipal.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	800.000,00
3.5	Construir uma reserva técnica adequada para o MHRBS, com mobiliário capaz de abrigar o arquivo público da cidade e com controle ambiental adequado.	-	-	-	-	50.000	50.000	-	-	-	-	-	-	-
3.6	Buscar incentivo estadual para a criação de centros culturais, educativos e comunitários, contemplando as regiões de vulnerabilidade social e com baixo IDH.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.7	Buscar parcerias com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de crédito para implantação de salas de exibição de filmes no município.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.8	Criar parceria com a SEMED envolvendo a abertura das escolas como equipamento para usufruto da comunidade em atividades recreativas e uso dos parquinhos e quadras.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.9	Construir praças / espaços equipadas para receber eventos culturais dos mais variados tipos.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00 /ano
3.10	Criar projeto para revitalização das praças já existentes no município.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000 / ano
3.11	Adquirir uma unidade móvel (caminhão palco) para ações culturais itinerantes.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600.000,00
3.12	Adquirir veículo (van) para desenvolvimento das atividades culturais.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Livre / LAB2 / Emendas parlamentares	200.000,00
3.13	Revitalizar o Bosque Municipal.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.14	Revitalizar o palco e coreto da Praça da Vila Velha.	-	-	-	-	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	Livre / LAB2	-
3.15	Pleitear uma pista de skate no município.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.16	Criar o memorial da Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.900,00
		00	00	-		90.000,00	90.000,00	00	00	00	00	00		

Tabela 30: Prazos E Investimentos; 03. Equipamentos.

Fonte: DECUL, 2023.

4. PATRIMÔNIO														
DIRETRIZ	Desenvolver e implementar políticas abrangentes de preservação e valorização do Patrimônio Cultural													
OBJETIVO	Registrar, pesquisar, valorizar e comunicar os patrimônios materiais, imateriais, culturais, artísticos, históricos e naturais do município de Rio Branco do Sul, com gestão compartilhada da comunidade e demais órgãos do poder público de Rio Branco do Sul.													
CÓD.	**AÇÃO**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2023**	**2031**	**2032**	**2033**	**FONTE**	**AÇÕES DO PDM**
4.1	Implementar o Fundo do Patrimônio.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.2	Revisar e modernizar a Lei de Tombamento municipal e seus mecanismos de atuação.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.3	Buscar parceria da SEEC-PR para estudos de bens municipais tombados com potencial para tombamento estadual.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.4	Fazer o estudo de prioridades dos processos de tombamento.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.5	Levantar unidades que precisam ser restauradas, para elaboração de projeto e execução.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.6	Produzir inventário do Patrimônio Cultural em Rio Branco do Sul.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
4.7	Registrar as igrejas e locais sagrados tradicionais dentro do município.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.8	Criar ações e um programa de preservação do Patrimônio Natural dentro do território do município, em especial visando a Gruta da Lancinha e as cachoeiras locais.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.9	Produzir levantamento reconhecendo e mapeando as personalidades ligadas à arte e cultura dentro do município.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.10	Tombar o Casarão Furquim.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000.000,00
4.11	Adquirir e restaurar Casarão Furquim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.12	Tombar a Ponte de Ferro.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.13	Tombar a Casa do Pernoite.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.14	Criar um projeto de resgate da história do município.	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Live / LAB2	-
4.15	Criar projeto de roteiro do patrimônio cultural.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.16	Produzir e lançar o livro do historiador Celso Lima.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.17	Criar um projeto de divulgação e pesquisa das histórias e lendas de Rio Branco do Sul com materiais em diversos suportes.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.18	Criar um projeto de valorização e registro da história oral no município.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.19	Firmar parceria junto a SEMED e SEED para projeto de educação patrimonial.	-	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	Livre / LAB2	-
4.20	Criar orçamento específico para ações relativas ao patrimônio.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	-	-

Tabela 31: Prazos E Investimentos; 04. Patrimônio.

Fonte: DECUL, 2023.

5. TERRITÓRIO												
DIRETRIZ	Promover a integração e valorização dos territórios de Rio Branco do Sul em suas diversidades.											
OBJETIVO	Descentralizar as ações de arte e cultura, registrar, pesquisar, valorizar e comunicar os patrimônios materiais, imateriais, culturais, artísticos, históricos e naturais do município de Rio Branco do Sul, com gestão compartilhada da comunidade e demais órgãos do poder público.											
CÓD.	**AÇÃO**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2023**	**2031**	**2032**	**2033**
5.1	Desenvolver estudos para a divisão dos territórios para atendimento regional da cultura.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.2	Criar parceria com Secretarias Municipais para uso compartilhado dos equipamentos públicos nos territórios.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.3	Mapeamento de atividades, lugares, grupos e fazeres culturais formulando mecanismos de difusão para fortalecer a identidade cultural individual e explicitar a diversidade cultural local.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.4	Criar projetos em parcerias com as demais Secretarias Municipais com objetivo de ações pontuais, porém cíclicas, que levem atividades de lazer, cultura e entretenimento aos territórios.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.5	Criar projetos itinerantes nas diversas áreas artístico-culturais nas escolas municipais e estaduais.	-	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
5.6	Buscar parcerias para promoção de atividades artístico-culturais nos territórios.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.7	Incentivar a criação de Pontos de Cultura em todo o território.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.8	Criar parceria com os colégios estaduais para a criação de uma comissão de alunos que acompanhem e divulguem as atividades culturais do município.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.9	Criar publicação informativa na área da cultura que contemple todos os territórios.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.10	Melhorar a comunicação das ações culturais para os territórios, especialmente na área rural.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Tabela 32: Prazos E Investimentos; 05. Território.

Fonte: DECUL, 2023.

REFERENCIAS

AEN - Recortes intrametropolitanos. Disponível em: https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Nova-Agencia-de-Assuntos-Metropolitanos-facilitara-integracao-de-cidades-no-Parana. Acesso em 24/01/2023. Art. 15 da Lei 21.353/23.

ANM. Agência Nacional de Mineração. Observatório Nacional da Mineração. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZDA5NGMyYmYtOWQyMi00NzA1LWFhOTQtNmU5NjEyMTI3ZDMxIiwidCI6ImEzMDgzZTIxLTc0OWItNDUzNC05YWZhLTU0Y2MzMTg4OTdiOCJ9&Page Name=ReportSection7a43f884dc43352e5953. Acessado em 29 de dezembro 2022.

BATISTA, Talita. Antologia Centenária de trovas. Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, 2018.

BIGARELLA, João José; BECKER, Rosemari Dora; SANTOS, Gilberto Friedenreich. Estrutura e Origem das Paisagens Tropicais e Subtropicais. Editora da UFSC, Florianópolis, 2009.

BRANDI, Cesare. Teoria da restauração. Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2004.

BRASIL, Constituição Federal de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em mai,2023.

BRASIL. Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 de set. 2017.

BRASIL. Lei Federal n° 227, de 28 de fevereiro de 1967. Dá nova redação ao Decreto-lei n° 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas). Diário Oficial da União, Brasília, 28 de fev. de 1967.

BRASIL. LEI Nº 12.343, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010 - Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm. Acessado em jul. 2023.

BRASIL. LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14399.htm#:~:text=a%20seguinte%20Lei%3A-,Art.,acesso%20%C3%A0%20cultura%20no%20Brasil. Acessado em jul. 2023.

BRASIL. LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14399.htm. Acesso em mai, 2023.

BRASIL. Medida provisória n° 2.220, de 4 de setembro de 2001. Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1o do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 de set. 2001.

CARVALHO. Paulo Ernani Ramalho. Pinheiro-do-paraná. In: Circular Técnica. Colombo: Embrapa, 2002. Disponível em: https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/304455/1/CT0060.pdf.

CNIGO, IPHAN. Sítios Arqueológicos situados em Rio Branco do Sul segundo o CNIGO do IPHAN. Disponível em: https://sicg.iphan.gov.br/sicg/pesquisarBem. Acessado em jul. 2023.

COMEC. Diretrizes de Gestão para o Sistema Viário Metropolitano. Curitiba, 29 nov. 2000. Disponível em: https://www.comec.pr.gov.br/sites/comec/arquivos_restritos/files/documento/2019-11/diretrizessistemaviariometropolitano.pdf. Acesso em: 1 dez. 2022.

COMEC. PDI - Plano de Desenvolvimento Integrado da RMC. Curitiba, 2006. Disponível em: http://www.comec.pr.gov.br/Pagina/PDI-Plano-de-Desenvolvimento-Integrado-da-RMC-2006. Acesso em: novembro 2022.

COMEC. Relatório Final RF 2 – Prognóstico para o Macrozoneamento – Ações Emergenciais. Plano de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Região do Karst na Região Metropolitana de Curitiba. Curitiba, 2002.

COMEC. Relatório Final RF 3 – Proposta de Macrozoneamento. Plano de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Região do Karst na Região Metropolitana de Curitiba. Curitiba, 2002.

COMESP. COMESP realiza reunião sobre mineração com equipe da Prefeitura de Rio Branco do Sul. Portal do Cidadão - COMESP, 2021. Disponível em: https://comesp.atende.net/cidadao/noticia/comesp-realiza-reuniao-sobre-mineracao-com equipe-da-prefeitura-de-rio-branco-do-sul. Acesso em: nov. 2022.

DA FONTE, José Roberto. Limitações e Possibilidades para o Desenvolvimento do Vale do Ribeira. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal, UFPR. Curitiba, 2006.

DEREVECKI, Raquel. Aos 100 anos a paranaense Sara Furquim escreve, costura e esbanja juventude. In: Gazeta do Povo. Disponível em: https://www.gazetadopovo.com.br/viver-bem/comportamento/aos-100-anos-a-professora-e-poeta-sara-furquim-coleciona-historias/. Acesso em 30 de jan. 2023.

ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS DO BRASIL. Rio Branco do Sul (antiga Votuverava). 2016. Disponível em: http://www.estacoesferroviarias.com.br/pr- riobranco/riobranco.htm. Acessado em 30 jan. 2023.

ESTADO DO PARANÁ – LEI N° 20197/2020. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-20197-2020-parana-institui-o-sistema-estadual-de-cultura-no-ambito-do-estado-do-parana. Acessado em: mai, 2023.

EXPRESSO, Jornal. Acervo de 2010 à 2019. Disponível em: https://www.facebook.com/jornal.expresso.3/?locale=pt_BR. Acesso em jun, 2023.

FAYAD, Karime. A produção da cidade informal e o parcelamento do solo urbano: o caso de Rio Branco do Sul-PR. Orientadora: Dra. Daniele Regina Pontes. 2018. 159 p. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Paraná, Setor de Tecnologia, Programa de Pós Graduação em Planejamento Urbano, Curitiba/PR.

FERNANDES, J. C. O casarão de dona Sara Furquim. In: Gazeta do Povo. Disponível em < https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e- cidadania/colunistas/jose-carlos-fernandes/o-casarao-de-dona-sara-furquim-45lsv3jrepr1uebjnabf802c4/>. Acesso em 30 de jan. 2023.

FREITAS-FIRKOWSKI, Olga Lúcia C. de. MOURA, Rosa. Complexidades da questão metropolitana no Brasil. In: Reforma Urbana e Direito à Cidade: Questões, desafios e caminhos. Org. RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz - 1. ed. - Rio de Janeiro: Letra Capital, 2022.

FREITAS-FIRKOWSKI, OlgaLúcia C. de. NUNES DA SILVA, Madianita. NAGAMINE, Liria. MOURA, Rosa. DELGADO, Paulo. Uma leitura do índice de Bem-estar Urbano na Região Metropolitana de Curitiba. In.: FIRKOWSKI, Olga. MOURA, Rosa. (Org.) Curitiba: transformações na ordem urbana. 1 ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, Observatório das Metrópoles, 2014. p. 398-422.

FURQUIM, Sara. Entrevista cedida para Anderson Rocha. 2013. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=qxaPLd_e4aE&ab_channel=jornaldaManch ete. Acesso em 30 de jan. 2023.

GOOGLE STREET VIEW. Registro Fotográfico do Casarão Furquim. Disponível em: https://www.google.com/maps/place/Velha+Ponte+Ferrovi%C3%A1ria+de+Rio+Branco+do+Sul/@-25.1943483,-49.311755,3a,75y,176.33h,86.15t/data=!3m6!1e1!3m4!1s6rTx-CWbKEp8mZzXjJWHEQ!2e0!7i16384!8i8192!4m9!3m8!1s0x94dcd95c1dbf1017:0x97263110f9d27685!8m2!3d-25.196114!4d-49.3113254!10e5!14m1!1BCgIgARICCAI!16s%2Fg%2F11rxz25w0k?entry=ttu. Acesso em jul, 2023.

GOOGLE STREET VIEW. Registro Fotográfico do Forno Toquinhas. Disponível em: https://www.google.com/maps/place/Forno+de+Cal+Toquinhas+-+Rio+Branco+do+Sul/@-25.196626,-49.3108249,3a,75y,44.52h,90t/data=!3m7!1e1!3m5!1sAu1lLlj7wUeJh7gzYWpmwg!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fpanoid%3DAu1lLlj7wUeJh7gzYWpmwg%26cb_client%3Dmaps_sv.tactile.gps%26w%3D224%26h%3D298%26yaw%3D44.51855%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i16384!8i8192!4m12!1m2!2m1!1sforno+de+cal+pioli+rio+branco+do+sul!3m8!1s0x94c32b6a143dad0d:0xf9efadb471c2e729!8m2!3d-25.1964366!4d-49.3106177!10e5!14m1!1BCgIgARICCAI!16s%2Fg%2F11sk6v5wwd?entry=ttu. Acessado em jul, 2023.

IAT- PR. Cálculo de área dos municípios. Disponível em https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-06/relatorio_de_calculo_de_area_dos_municipios_do_parana_2023.pdf. Acessado em jul. 2023.

IBGE - Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/rio-branco-do-sul.html. Acessado em jun,2023.

IBGE - IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. Medido em 2010. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/rio-branco-do-sul.html.Acessado em jun. 2023.

IBGE- Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/rio-branco-do-sul.html. Acessado em mai,2023.

IBGE. CENSO DEMOGRÁFICO 2000, 2010. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico- 2022.html?=&t=resultados. Acesso em mai. 2023.

IBGE. Panorama do Município de Rio Branco do Sul. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/rio-branco-do-sul/panorama. Acesso em 29 dez de 2022.

IBGE. Regiões de Influência das Cidades – 2007. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv40677.pdf.

IBGE. Regiões de Influência das Cidades – 2018. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/apps/regic/#/home. Acesso em mai. 2023.

IBGE. Rio Branco do Sul. 2017. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/rio-branco-do-sul/panorama. Acessado em 30 de jan. 2023.

IBRAM- Museus BR. Cadastro do Museu Histórico Municipal de Rio Branco do Sul na Plataforma Museus BR do IBRAM. Disponível em: http://museus.cultura.gov.br/busca/##(global:(enabled:(space:!t),filterEntity:space,map:(center:(lat:-25.193529632264916,lng:-49.31268364191055),zoom:18),openEntity:(id:25895,type:space))) Acesso em jul, 2023.

ICMBIO-INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. Luiz Eduardo Panisseti Travassos. Princípios de Carstologia e Geomorfologia Cárstica. ICMBio-CECAV. 2019.

IPARDES. Dinâmica Recente da Economia e Transformações na Configuração Espacial da Região Metropolitana e Curitiba. Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado do planejamento e Coordenação Geral, IPARDES. Curitiba, 2014. Disponível em: http://www.ipardes.gov.br/pdf/primeira_versao/Dinamica_RMC.pdf.

IPARDES. Perfil Municipal de Rio Branco do Sul, 2021. Disponível em http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=25&btOk=ok. Acesso em 29 de dez. de 2022. IPPUC. Documentação da Pesquisa Origem Destino. Curitiba, 2017.

IPHAN, Patrimônio Arqueológico. Disponível em: https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-arqueologico. Acessado em mai, 2023.

KARMANN, Ivo; SÁNCHEZ, Luis. Distribuição das Rochas Carbonáticas e Províncias Espeleológicas do Brasil. Revista Espeleo Tema 13, p.105-167. (1979) KATRU, Assessoria e informação. Rio Branco do Sul e o impacto do setor madeireiro, levantamento de empresas de extração, transporte e tratamento de madeira no PR e impacto do setor no município. Curitiba, 2020.

MARCHIORO, Pr. Dr. Carlos. História dos Veteranos da Vila de Rio Branco. Rio Branco do Sul. 2013.

MINC. Ministério da Cultura; Entenda o Plano Nacional de Cultura. Disponível em: http://pnc.cultura.gov.br/entenda-o-plano/ Acessado em mai, 2023.

MINEROPAR – Serviço Geológico Paranaense. Acidentes Geológicos Urbanos.Curitiba, 2010 (1aEdição), 78 p. Nota Técnica 17/2019. “Cenário Econômico para os próximos dez anos (2020-2029)”. Coordenação Geral: FERREIRA, Thiago Vasconcellos Barral. MACHADO, Fiovani Vitória. Disponível em: https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao440/NT%20Cen%C3%A1rio%20Econ%C3%B4mico%2010%20anos%202029%20VF.pdf. Acessado em mai. 2023.

NARDI, Letícia. Patrimônio culltural edificado da região metropolitana de Curitiba: catalogo 1977-2016/2022 / coodenação Letícia Nardi. 1. Ed. Curitiba, PR: Farol dos Reis, 2022.

NOSSO PATRIMONIO, bens culturais do Município de Rio Branco do Sul cadastrados na plataforma “Nosso Patrimônio”. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CjLEo9fNsEI/?img_index=1. Acessado em jul. 2023.

NUNES DA SILVA, Madianita. A dinâmica de produção dos espaços informais de moradia e processo de metropolização em Curitiba. Orientadora: Dra. Olga Lúcia Castreghini de Freita Firkowski. 2012. 259 p. Tese (Doutorado). Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências da Terra, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Curitiba/PR.

OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES. Curitiba: Transformações na Ordem Urbana. FIRKOWSKI, Olga; MOURA, Rosa (ed.). [S. l.: s. n.], Rio de Janeiro, 2014. Disponível em https://observatoriodasmetropoles.net.br/arquivos/biblioteca/abook_file/serie_ordemurban_curitiba2.pdf. Acesso em: 1 dez. 2022.

OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES. Níveis de Integração dos Municípios Brasileiros em RMs, RIDEs e AUs à Dinâmica da Metropolização.RIBEIRO, Luiz César de Queiroz, MOURA, Rosa DELGADO, Paulo, TAVARES DA SILVA, Érica (coord.). Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/wpcontent/uploads/2020/01/N%C3%8DVEIS-DE-INTEGRA%C3%87%C3%83O-DOS-MUNIC%C3%8DPIOS-BRASILEIROS-EM-RMs-RIDEs-e-AUs-%C3%80-DIN%C3%82MICA-DA-METROPOLIZA%C3%87%C3%83O.pdf. Acessado em mai. 2023.

PARANÁ, LEI Nº 19135, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 - Institui o Plano Estadual de Cultura do Paraná. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-19135-2017-parana-institui-o-plano-estadual-de-cultura-do-parana-conforme-especifica. Acessado em jul. 2023.

PARANÁ, LEI Nº 20197, DE 29 DE ABRIL DE 2020 - Institui o Sistema Estadual de Cultura no âmbito do Estado do Paraná. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-20197-2020-parana-institui-o-sistema-estadual-de-cultura-no-ambito-do-estado-do-parana#:~:text=1%C2%BA%20Institui%20o%20Sistema%20Estadual,e%20a%20sociedade%20civil%20como. Acessado em jul. 2023.

PARANÁ. Decreto n° 10.499, de 14 de março de 2022. Regulamenta o ordenamento territorial das áreas de mananciais de abastecimento público situadas na Região Metropolitana de Curitiba. Diário Oficial do Estado do Paraná, Curitiba, PR, 14 de mar. de 2022.

PARANÁ. Decreto n° 4.435, de 29 de Junho de 2016. Declara as Áreas de Interesse de Mananciais de Abastecimento Público da Região Metropolitana de Curitiba e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Paraná, Curitiba, PR, 30 de jun. de 2016.

PARANÁ. Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - Revisão 2020. Curitiba, Dezembro de 2021. Disponível em: https://www.cohapar.pr.gov.br/sites/cohapar/arquivos_restritos/files/documento/202112/pehis_pr_-_revisao_2020.pdf

PARANÁ. Resolução SEDEST n° 50, de 23 de agosto de 2022. Estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários urbanos no território paranaense. Diário Oficial do Estado do Paraná, Curitiba, PR, 26 de ago. de 2022.

PARANÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Provimento Conjunto no 02/2020. Institui o Programa “Moradia Legal” no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Diário da Justiça do Paraná, Curitiba, PR, 31 de jul 2020.

PATRIMONIO RMC. Plano de Preservação do Acervo Cultural da RMC de 1977. Disponível em: http://patrimoniormc.com.br/index.php/projeto-1977/ Acessado em ago, 2023.

PREFEITURA DE RIO BRANCO DO SUL, SEMDU. Plano Diretor, P02 Análise Temática Integrada - Parte 2 do Plano Diretor página 288. Disponível em: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/relatorios. Acessado em mai, 2023.

PREFEITURA DE RIO BRANCO DO SUL. Página do Facebook. Cadastro de Artistas. Disponível em: https://www.facebook.com/prefeiturariobrancodosul/photos/a.195737180570819/2401418220002693/ Acessado em mai, 2023.

PREFEITURA DE RIO BRANCO DO SUL. Página do Facebook. I Conferencia Municipal de Cultura. Disponível em: https://www.facebook.com/photo/?fbid=624333223069532&set=a.582692710566917. Acessado em mai, 2023.

PREFEITURA DE RIO BRANCO DO SUL. Página do Facebook. Pesquisa de Hábitos Culturais do Rio- branquense. Disponível em: https://www.facebook.com/prefeiturariobrancodosul/photos/a.195737180570819/3065000253644483/ Acessado em mai, 2023.

RAIO- X, Jornal. Acervo de 1997 à 2021. Disponível em versão impressa nas dependências do MUHRBS. Mai, 2023.

RAIO- X, Jornal. Ano de 1999, Edição 10, p. 7. Disponível no acervo do MURBS.

RAIO X. Jornal – Rio Branco do Sul – PR. Ano II – Nº 14 – mar.1997 - pg. 16.

RIO BRANCO DO SUL – LEI N° 1276-2021 do Sistema Municipal de Cultura. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rio-branco-do-sul/lei-ordinaria/2021/128/1276/lei-ordinaria-n-1276-2021-dispoe-sobre-a-instituicao-do-sistema-municipal-de-cultura-smc-criacao-do-conselho-municipal-de-politica-cultural-cmpc-do-fundo-municipal-de-cultura-fmc-e-do-programa-de-fomento-a-cultura-procult-de-rio-branco-do-sul?q=plano+diretor. Acessado em jun. 2023.

RIO BRANCO DO SUL, LEI N° 03/1973. Lei de Criação da Biblioteca Barão do Rio Branco. Disponível no acervo do MUHRBS.

RIO BRANCO DO SUL, LEI Nº 1.239/2021 Altera a Lei Nº 609/2003 de 23 de junho de 2023. Disponível no acervo do MUHRBS.

RIO BRANCO DO SUL, LEI Nº 1276, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Cultura (SMC), criação do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), do Fundo Municipal de Cultura (FMC) e do Programa de Fomento à Cultura (PROCULT) de Rio Branco do Sul. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rio-branco-do-sul/lei-ordinaria/2021/128/1276/lei-ordinaria-n-1276-2021-dispoe-sobre-a-instituicao-do-sistema-municipal-de-cultura-smc-criacao-do-conselho-municipal-de-politica-cultural-cmpc-do-fundo-municipal-de-cultura-fmc-e-do-programa-de-fomento-a-cultura-procult-de-rio-branco-do-sul?q=plano%20diretor. Acessado em jul. 2023.

RIO BRANCO DO SUL, LEI Nº 609/2003, Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Rio Branco do Sul, Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Natural e Institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural. Disponível no acervo do MUHRBS.

RIO BRANCO DO SUL, Portal de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, Canal no you tube intitulado “Contos de Visage” Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=K7IcGXZh2CM&list=PLO_YPZfWdfd_hbn5_KFrjmeFGjmChxA9J. Acessado em jul. 2023.

RIO BRANCO DO SUL. LEI COMPLEMENTAR N° 1.275, de 21 de setembro de 2021. Dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Rio Branco do Sul. Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2356, 24 set. 2021.

RIO BRANCO DO SUL. LEI N° 1.072, de 11 de julho de 2014. Altera o art. 24 e acrescenta § 2° à Lei Municipal n° 991, de 30 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana e hierarquização do sistema viário e dimensionamento das vias públicas para o Município de Rio Branco do Sul, revoga as disposições em contrário; revoga a Lei Municipal n° 998, de 10 de abril de 2012. [S. l.], 2014.

RIO BRANCO DO SUL. Lei n° 1.142, de 14 de julho de 2017. Institui o Plano de Circulação e Segurança Viária para a Cidade de Rio Branco do Sul - PR, e outras Providências relacionadas. [S. l.], 2017.

RIO BRANCO DO SUL. Lei n° 1.166, de 08 de maio de 2018. Regulamenta a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo. [S. l.], 2018.

RIO BRANCO DO SUL. Lei n° 1.246, de 21 de maio de 2021. Dispõe sobre a regulamentação do transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel com taxímetro, no Município de Rio Branco do Sul, doravante denominado "Serviço de Táxi" e dá outras providências. [S. l.], 2021.

RIO BRANCO DO SUL. Lei n° 992, de 30 de janeiro de 2012. Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de RIO BRANCO DO SUL, e revoga a Lei Municipal n° 493/99 e suas alterações. [S.l.], 2012.

RIO BRANCO DO SUL. Lei n° 993, de 30 de janeiro de 2012. Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Rio Branco do Sul; revoga as disposições em contrário quanto a matérias relativas às edificações e dá outras providências. [S. l.], 2012.

RIO BRANCO DO SUL. Plano Diretor Municipal Rio Branco do Sul. P02 – Análise Temática Integrada. Dez. 2011. Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (supervisão), Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda. (execução). Disponível em: <https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/relatorios>. Acessado em mai. 2023.

RIO BRANCO DO SUL. Plano Municipal da Assistência Social, 22/06/2022.

RIO BRANCO DO SUL. Plano Municipal de Turismo. Rio Branco do Sul, 2022.

RIO BRANCO DO SUL. Portal de Rio Branco do Sul e Itaperuçu. Disponível em: https://riobrancodosul.com.br/cidade/historia/. Acessado em 30 jan. 2023.

SEBRAE. Dados Econômicos de Rio Branco do Sul-PR. SEBRAE/PR. Rio Branco do Sul, 2022.

SEBRAE. Plano de Retomada do Desenvolvimento Econômico - Rio Branco do Sul-PR. Programa Municipal de Retomada da Economia Pós Covid-19. SEBRAE/PR. Rio Branco do Sul, 2021.

SEBRAE. Projeto Finalístico de Apoio ao Desenvolvimento nos Territórios da Cidadania: Vale do Ribeira - Paraná. SEBRAE/PR. Curitiba, 2008.

SEEC – PR, Sistema Estadual de Cultura. Disponível em: https://www.cultura.pr.gov.br/Noticia/Parana-institui-Sistema-Estadual-de-Cultura. Acessado em mai, 2023.

SEFA. Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do Paraná. Valor Adicionado Fiscal. Curitiba, 2021.

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL (CPRM). Setorização de áreas de risco geológico: atualização de mapeamento Rio Branco do Sul - PR, 2022.

SIC – CULTURA – PR; Bens Catalogados do Município de Rio Branco do Sul. Disponível em: siccultura.pr.gov.br. Acesso em mai, 2023.

TCE-PR. Índice de Transparência da Administração Pública – ITP. Disponível em: <https://www.google.com/url?q=https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-detransparencia-da-administracaopublica/317844/area/250&sa=D&source=docs&ust=1676639362197678&usg=AOvVaw3nF9vOs54i9hBmS5RHO96o>. Consulta em 2021 e 2022.

Área Territorial: Disponível em https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-06/relatorio_de_calculo_de_area_dos_municipios_do_parana_2023.pdf

População: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/rio-branco-do-sul.html.

IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. Medido em 2010. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/rio-branco-do-sul.html.

Assembléia Legislativa Provincial do Paraná, Curitiba, 26 de março de 1860.

Assembléia Legislativa Provincial do Paraná, Curitiba, 27 de maio de 1865.

Assembléia Legislativa Provincial do Paraná, Curitiba, 16 de março de 1871.

Assembléia Legislativa Provincial do Paraná, Curitiba, 03 de abril de 1871.

Assembléia Legislativa Provincial do Paraná, Curitiba, 08 de abril de 1872.

Assembléia Legislativa Provincial do Paraná, Curitiba, 11 de maio de 1875.

Assembléia Legislativa Provincial do Paraná, Curitiba, 24 de março de 1876.

Assembleia Legislativa Provincial do Paraná, Curitiba, 10 de julho de 1879.

Assembleia Legislativa Provincial do Paraná, Curitiba, 24 de abril de 1880.

Governo do Paraná, 11 de fevereiro de 1890.

Assembleia Legislativa do Paraná, Curitiba, 21 de fevereiro de 1908.

Governo do Paraná, 06 de abril de 1908.

Ata De Instalação Da Vila De Rio Branco Por Ocasião Da Transferência Da Sede De Votuverava Para A Localidade De Rocinha. Fonte: Jornal *A República*, Curitiba, 18 de abril de 1908.

O NUC é composto por 14 municípios que concentram dinâmica intrametropolitana mais intensa: Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais. (COMEC, 2022).

Fonte: https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Nova-Agencia-de-Assuntos-Metropolitanos-facilitara-integracao-de-cidades-no-Parana. Acesso em 24/01/2023. Art. 15 da Lei 21.353/23.

A estruturação da governança de alguns serviços deverá ser prevista pelo PDUI, sob supervisão da COMEC, cujo início da elaboração está previsto para o ano de 2023.

A COMEC prevê a elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado (PDUI) da RMC em 18 meses, com primeira previsão de início da elaboração em 2023 e conclusão no segundo semestre de 2024 (Concorrência N° 03/2022/COMEC – 169/2022/GMS).

Isso porque há uma visão difundida de que estes territórios estariam ligados a um processo de urbanização mais intenso (IPEA, 2011), independentemente das condições que originaram sua institucionalização. (Observatório das Metrópoles, 2014).

Os estudos comumente utilizados para entender as dinâmicas metropolitanas são as Regiões de Influência das Cidades (REGIC, 2008 - atualizado em 2018), Regiões de Articulação Urbana (RIAU, 2013), Regiões Rurais (RR, 2015); Arranjos Populacionais e Concentrações Urbanas (2016) e Divisões Regionais do Brasil (Regiões Geográficas, 2017). Tais estudos são constantemente atualizados para acompanhar a dinâmica de transformação das relações metropolitanas.

Os Arranjos Populacionais são recortes territoriais estabelecidos por estudo do IBGE em 2016 e que consistem em agrupamentos de dois ou mais Municípios. (IBGE, 2018).

As Regiões de Articulação Urbana consideram transformações socioespaciais entre 2007-2013, e portanto, após a aprovação do Plano Diretor de Rio Branco do Sul. Conforme o IBGE (2013), as regiões são organizadas em três diferentes níveis escalares que “refletem processos históricos que se formaram pela interação entre vários atores e palcos, tais como: os domínios ecológicos; a população; as atividades agrícolas e industriais; os transportes e as atividades terciárias, e que, ainda que subjacentes nessa análise permitem uma visão da diversidade do país”.

O REGIC (2018) considera cinco níveis de hierarquia dos centros urbanos. O alcance do comando e atratividade no território corresponde à delimitação de sua área de influência, ou seja, quais cidades estão subordinadas a cada centralidade classificada na pesquisa. (IBGE, 2018)O REGIC considera centralidade “papel de comando em atividades empresariais como de gestão pública” e, ainda, sua “atratividade para suprir bens e serviços para outras cidades”(IBGE, 2018).

O Observatório das Metrópoles é um Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT)composto por pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior, que trabalha de forma sistemática e articulada sobre os desafios metropolitanos colocados ao desenvolvimento nacional. (texto de Apresentação: https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/).

A categorização abrange dos “pólos, com elevada integração, a municípios com níveis baixos e muito baixos de integração – que não apresentam indícios de uma dinâmica metropolitana” (Observatório das Metrópoles, 2012).

Segundo dados da Prefeitura Municipal, o Hospital Municipal realiza partos de mulheres residentes em Cerro Azul e Doutor Ulisses. Os casos são de parturientes que entram em trabalho de parto em seus municípios e são encaminhadas para atendimento em Curitiba, via SUS, porém em função da distância acabam por serem atendidas de forma emergencial no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul.

Este, no entanto, não foi aprovado pela COMEC até a presente data (março de 2023).

Os próximos passos, a serem desenvolvidos no ano 2023,envolvem aprovação em plebiscito popular antes de ser encaminhado para ajuste na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Rochas são formadas ao longo do tempo geológico e pode ser rochas **ígneas**: formadas pela solidificação do magma; **sedimentares**: compostas por partículas (sedimentos) depositados em área baixas; e **metamórficas**: submetidas a esforços tectônicos, resultado em rochas modificadas, ou metamorfisadas.

Os dados das estações estão disponíveis em: http://www2.cemaden.gov.br/mapainterativo/#

Conforme o censo de 2010, Itaperuçu e Rio Branco do Sul possuíam taxa de urbanização de 83,5% e 71,9%, respectivamente.

Projeto Integrado de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (1981), implantado com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o objetivo de aumentar a produção agropecuária, a renda e a qualidade de vida dos produtores. Teve como enfoque público-alvo com até 50 ha de área, que receberam apoio para expandir a produção de alimentos.

Implantado com apoio do Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), visou fomentar a produção para exportação, sobretudo de soja e de carne, por meio da intensificação do uso de insumos industriais e da mecanização agrícola. Permitiu a implantação no Paraná de um “grande parque de processamento de oleaginosas [...] representando um terço da capacidade do país” e a instalação de um parque agroindustrial forte e de um sistema cooperativista amplo (DA FONTE, 2006).

Rio Branco do Sul foi contemplado com um abastecedouro comunitário (valor R$16.007,88), beneficiando 17 produtores; e com a aquisição de 56 latões de leite (valor R$ 5.471.00), beneficiando 21 produtores. Segundo avaliação do programa, a produção era de difícil comercialização por se tratar de uma atividade concorrida e com grande oferta no mercado, apesar de ter sido incentivado pelo Estado por meio do Programa Leite das Crianças para o auto abastecimento da região. (DA FONTE, 2006).

O PRONAT foi um programa desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (2003) e coordenado pela Secretaria do Desenvolvimento Rural (SDT/MDA, 2004), com o objetivo de “promover e apoiar iniciativas das institucionalidades representativas dos territórios rurais que buscassem o incremento sustentável dos níveis de qualidade de vida da população rural” (SDT, 2005 apud PICINATTO, 2020).

O Plano foi desenvolvido em parceria com o Vale do Ribeira-SP e coordenado pelo Instituto para o Desenvolvimento Sustentável e Cidadania do Vale do Ribeira - IDESC, com recursos oriundos do Ministério do Meio Ambiente (PICINATTO, 2020). O documento, finalizado em 2007, traçou como visão de futuro o desenvolvimento de um novo papel da agricultura familiar, a ser desenvolvido em a partir das premissas de visão do campo a partir do valor de uso como espaço e modo de vida; a geração de trabalho e renda; a produção de alimentos a partir de processos de segurança e soberania alimentar; a preservação da biodiversidade e a proteção ambiental.

AMIG é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Fundada em 1989, a entidade tem como objetivo representar as cidades que desenvolvem atividade mineral junto aos poderes públicos. Dentre suas missões está a defesa dos interesses e direitos dos municípios mineradores na acessão do desenvolvimento sustentável, com a geração de investimentos para a melhoria da qualidade de vida e na conquista por recursos para infraestrutura, saúde, educação e preservação do meio ambiente. (Descrição disponível no site).

População: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/rio-branco-do-sul.html.

De acordo com a metodologia do IDHM, os valores são assim classificados: superiores a 0,800, de muito alto desenvolvimento; entre 0,700 e 0,800, de alto desenvolvimento; entre 0,600 e 0,700, de médio desenvolvimento; entre 0,500 e 0,600, de baixo desenvolvimento; e inferiores a 0,500, de muito baixo desenvolvimento. (PNUD/IPEA/FJP, 2013)

Acessível na plataforma: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZTdkY2ZlYjItNDQxMi00ZjFmLTkwY2UtMWM0MjcwNThmNTBmIiwidCI6ImMzN2IzN2EzLWU5ZTItNDJmOS1iYzY3LTRiOWI3MzhlMWRmMCJ9&pageName= ReportSection655a8db2a27f53350105MANU.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Disponível em: http://pnc.cultura.gov.br/entenda-o-plano/

Disponível em: https://www.cultura.pr.gov.br/Noticia/Parana-institui-Sistema-Estadual-de-Cultura

Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-20197-2020-parana-institui-o-sistema-estadual-de-cultura-no-ambito-do-estado-do-parana

Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rio-branco-do-sul/lei-ordinaria/2021/128/1276/lei-ordinaria-n-1276-2021-dispoe-sobre-a-instituicao-do-sistema-municipal-de-cultura-smc-criacao-do-conselho-municipal-de-politica-cultural-cmpc-do-fundo-municipal-de-cultura-fmc-e-do-programa-de-fomento-a-cultura-procult-de-rio-branco-do-sul?q=plano+diretor

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14399.htm

Disponível em: http://patrimoniormc.com.br/index.php/projeto-1977/

Disponível em: https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-arqueologico

Superfície Profundidade Estéril: Argilo-Arenoso - Marrom Avermelhado Acervo: Museu Paranaense, em Curitiba / PR O sítio já foi coletado (peças de superfície) no momento em que foi identificado.

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=K7IcGXZh2CM&list=PLO_YPZfWdfd_hbn5_KFrjmeFGjmChxA9J

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=K7IcGXZh2CM&list=PLO_YPZfWdfd_hbn5_KFrjmeFGjmChxA9J

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5D2D325C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_7___DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Total**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	**Saldo (L)=(e+k)**
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2023**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2023**					

	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	76.000,00	49.112,52	26.887,48	0,00	0,00	3.469,26	0,00	0,00	0,00	3.469,26	3.469,26
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Salgado Filho	0,00	76.000,00	49.112,52	26.887,48	0,00	0,00	3.469,26	0,00	0,00	0,00	3.469,26	3.469,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	76.000,00	49.112,52	26.887,48	0,00	0,00	3.469,26	0,00	0,00	0,00	3.469,26	3.469,26
FONTE: Sistema e-Pública (1363-1380-359). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2024 e hora de emissão: 15:21.												

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:C1629F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.023	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.795,84	91.873,68	90.795,84	90.795,84	90.795,84	90.795,84	90.795,84	143.115,16	91.279,82	83.937,46	87.836,48	87.836,49	1.130.654,13	0,00
Pessoal Ativo	90.795,84	91.873,68	90.795,84	90.795,84	90.795,84	90.795,84	90.795,84	143.115,16	91.279,82	83.937,46	87.836,48	87.836,49	1.130.654,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.230,96	74.100,29	73.230,96	73.230,96	73.230,96	73.230,96	73.230,96	115.428,88	83.742,97	77.006,86	80.583,94	80.583,94	950.832,64	0,00
Obrigações Patronais	17.564,88	17.773,39	17.564,88	17.564,88	17.564,88	17.564,88	17.564,88	27.686,28	7.536,85	6.930,60	7.252,54	7.252,55	179.821,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	90.795,84	91.873,68	90.795,84	90.795,84	90.795,84	90.795,84	90.795,84	143.115,16	91.279,82	83.937,46	87.836,48	87.836,49	1.130.654,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.057.241,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.702.768,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	666.064,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	43.688.409,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.130.654,13**	**2,59**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.621.304,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.490.239,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.359.174,11	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2024 as 08h e 46m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES LUCIANA***	***REGINA BOTTER VIZINI***
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:4D94A0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII PPPS

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL** **Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 24/mai/2024 as 09h e 29m.											
Nota:											

FRANCISCO ANTONIO BONI	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:401112A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RP PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**163.607,68**	**1.790.994,63**	**1.706.768,66**	**872,98**	**246.960,67**	**2.992.487,07**	**9.555.877,50**	**4.322.445,24**	**4.288.983,54**	**1.014.664,08**	**7.244.716,95**	**7.491.677,62**
PODER EXECUTIVO	163.607,68	1.790.994,63	1.706.768,66	872,98	246.960,67	2.992.487,07	9.555.877,50	4.322.445,24	4.288.983,54	1.014.664,08	7.244.716,95	7.491.677,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**163.607,68**	**1.790.994,63**	**1.706.768,66**	**872,98**	**246.960,67**	**2.992.487,07**	**9.555.877,50**	**4.322.445,24**	**4.288.983,54**	**1.014.664,08**	**7.244.716,95**	**7.491.677,62**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 23/mai/2024 as 16h e 33m.												

FRANCISCO ANTONIO BONI	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B0D31FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 025-2024

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	25	DATA	7	5	2024
FAVORECIDO		AILTON ALFREDO DA CRUZ			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					

ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CONGRESSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS - CONSULTORIA - COM O TEMA " SEMINARIO: O GESTOR PUBLICO EM ANO ELEITORAL" NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2024.

INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	7-mai-24	8:00	horas
RETORNO	10-mai-24	23:30	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		947,07	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		3.788,28	

AUTORIZO A CONCESSÃO:

TIELIO MOREIRA PINTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:270904DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	165.776,50	107.018,32	99.270,44	106.384,14	98.892,53	87.271,07	90.959,79	108.483,33	86.077,70	84.972,35	86.421,12	86.964,21	1.208.491,50	0,00
Pessoal Ativo	152.962,10	95.888,05	92.863,24	99.976,94	92.485,33	80.863,87	84.552,59	98.872,53	79.374,49	78.269,14	79.717,91	80.261,00	1.116.087,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	138.214,32	81.235,56	78.212,83	69.878,18	77.810,92	65.911,81	69.878,18	79.458,19	72.820,64	71.910,01	73.135,71	73.633,96	952.100,31	0,00
Obrigações Patronais	14.747,78	14.652,49	14.650,41	30.098,76	14.674,41	14.952,06	14.674,41	19.414,34	6.553,85	6.359,13	6.582,20	6.627,04	163.986,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.814,40	11.130,27	6.407,20	6.407,20	6.407,20	6.407,20	6.407,20	9.610,80	6.703,21	6.703,21	6.703,21	6.703,21	92.404,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.814,40	11.130,27	6.407,20	6.407,20	6.407,20	6.407,20	6.407,20	9.610,80	6.703,21	6.703,21	6.703,21	6.703,21	92.404,31	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	12.814,40	11.130,27	6.407,20	6.407,20	6.407,20	6.407,20	6.407,20	9.610,80	6.703,21	6.703,21	6.703,21	6.703,21	92.404,31	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.814,40	11.130,27	6.407,20	6.407,20	6.407,20	6.407,20	6.407,20	9.610,80	6.703,21	6.703,21	6.703,21	6.703,21	92.404,31	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	152.962,10	95.888,05	92.863,24	99.976,94	92.485,33	80.863,87	84.552,59	98.872,53	79.374,49	78.269,14	79.717,91	80.261,00	1.116.087,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**27.994.639,07**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.880.896,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**26.113.743,07**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.116.087,19**	**4,27**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.566.824,58**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.488.483,35**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.410.142,12**	**5,40**

OBS: Devido a mudança de software operacional, o processo de migração e conversão de dados ainda está não está atualizando, provocando divergência no relatório.

CARLOS ALBERTO SATO

CONTADOR

JOSE APARECIDO BRAGA

PRESIDENTE

Publicado por:
Carlos Alberto Sato
Código Identificador:2BF17C5B

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.686.154,53**	**3.195.364,08**	**4.580.667,38**	**3.371.164,42**	**3.470.227,43**	**3.429.899,41**	**3.931.614,80**	**6.886.277,97**	**217.108,32**	**218.833,18**	**364.870,26**	**175.989,03**	**33.528.170,81**	**42.129.778,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.576,64	241.858,50	170.238,78	209.682,44	515.957,56	295.193,12	284.835,51	412.709,48	7.568,39	10.665,77	5.337,64	5.423,72	2.407.047,55	3.476.000,00
IPTU	37.963,97	14.641,19	12.879,31	12.671,31	259.563,49	182.645,15	76.175,23	48.342,45	0,00	0,00	0,00	0,00	644.882,10	901.000,00
ISS	51.020,48	76.733,31	51.482,09	54.020,68	32.881,43	35.022,89	57.416,31	56.649,81	0,00	0,00	0,00	0,00	415.227,00	650.000,00
ITBI	43.441,59	48.526,14	3.249,79	36.740,89	130.084,34	10.627,87	35.834,53	148.596,52	0,00	0,00	0,00	0,00	457.101,67	500.000,00
IRRF	61.325,58	54.985,51	52.904,56	56.724,17	17.802,88	9.163,45	64.252,78	111.608,70	7.568,39	10.665,77	5.337,64	5.423,72	457.763,15	752.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.825,02	46.972,35	49.723,03	49.525,39	75.625,42	57.733,76	51.156,66	47.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.073,63	672.500,00
Receita de Contribuições	45.914,35	33.579,57	34.618,24	37.719,35	105.256,13	101.167,37	37.754,70	41.082,52	63.081,64	55.461,83	51.003,06	48.870,05	655.508,81	700.000,00
Receita Patrimonial	148.259,71	134.353,76	127.961,43	153.486,73	110.948,58	115.018,93	109.602,94	2.076.325,54	129.104,80	109.045,09	113.137,03	119.923,93	3.447.168,47	5.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	147.881,58	133.963,76	127.691,43	153.057,38	110.759,23	115.018,93	109.488,02	111.973,11	129.104,80	109.045,09	113.137,03	119.923,93	1.481.044,29	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	378,13	390,00	270,00	429,35	189,35	0,00	114,92	1.964.352,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966.124,18	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.880,00	111.400,00	0,00	144.280,00	0,00
Transferências Correntes	3.214.505,94	2.783.377,86	4.244.250,77	2.957.894,84	2.737.377,20	2.918.221,67	3.497.796,41	4.352.122,02	0,00	0,00	0,00	0,00	26.705.546,71	37.948.778,00
Cota-Parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.701,97	1.044.734,12	1.355.505,36	2.152.637,65	0,00	0,00	0,00	0,00	11.112.928,21	18.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	821.462,58	691.339,25	719.883,85	818.034,30	812.464,81	846.969,66	796.612,77	973.356,94	0,00	0,00	0,00	0,00	6.480.124,16	8.325.000,00
Cota-Parte do IPVA	160.745,42	181.831,70	32.741,76	36.408,24	48.568,26	37.376,98	18.361,60	35.749,72	0,00	0,00	0,00	0,00	551.783,68	1.250.000,00
Cota-Parte do ITR	999,56	5.378,81	-4.210,46	959,45	14.440,46	97.429,38	10.787,20	11.294,67	0,00	0,00	0,00	0,00	137.079,07	180.625,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.740,99	-126.774,86	7.636,98	6.797,67	8.809,79	9.841,71	8.064,06	8.779,26	0,00	0,00	0,00	0,00	-70.104,40	84.375,00
Transferências do FUNDEB	447.633,21	374.519,61	355.227,54	406.099,04	370.805,34	407.036,71	429.414,87	544.237,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.334.973,73	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	376.889,09	349.900,74	1.506.300,74	586.135,09	359.586,57	474.833,11	879.050,55	626.066,37	0,00	0,00	0,00	0,00	5.158.762,26	4.208.778,00
Outras Receitas Correntes	29.897,89	2.194,39	3.598,16	12.381,06	687,96	298,32	1.625,24	4.038,41	17.353,49	10.780,49	83.992,53	1.771,33	168.619,27	0,00
DEDUÇÕES (II)	**477.996,67**	**411.791,44**	**343.911,42**	**393.132,11**	**369.000,75**	**412.492,33**	**440.501,41**	**542.059,57**	**575.615,54**	**600.028,16**	**461.489,66**	**505.512,68**	**5.533.531,74**	**5.468.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-477.996,67	-411.791,44	-343.911,42	-393.132,11	-369.000,75	-412.492,33	-440.501,41	-542.059,57	-575.615,54	-600.028,16	-461.489,66	-505.512,68	-5.533.531,74	-5.468.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.208.157,86**	**2.783.572,64**	**4.236.755,96**	**2.978.032,31**	**3.101.226,68**	**3.017.407,08**	**3.491.113,39**	**6.344.218,40**	**-358.507,22**	**-381.194,98**	**-96.619,40**	**-329.523,65**	**27.994.639,07**	**36.661.778,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.208.157,86	2.783.572,64	3.066.755,96	2.978.032,31	3.101.226,68	3.017.407,08	3.491.113,39	6.344.218,40	-358.507,22	-381.194,98	-96.619,40	-329.523,65	26.824.639,07	36.661.778,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	84.480,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	560.896,00	450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.165.917,86**	**2.741.332,64**	**3.024.515,96**	**2.935.792,31**	**3.058.986,68**	**2.975.167,08**	**3.298.873,39**	**6.259.738,40**	**-403.691,22**	**-426.378,98**	**-141.803,40**	**-374.707,65**	**26.113.743,07**	**36.211.778,00**

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:B8E8418F

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo k = (f+g)-(**	**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Inscritos**		**Em 31 de dezembro 2023 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**		
	Em Exercícios Anteriore (a)	**Em 31 de dezembro 2023 (b)**			**Saldo e= (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriore (f)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**63.366,56**	**9.560,13**	**75.201,67**	**0,00**	**-2.274,98**	**79.400,06**	**3.203.817,95**	**1.637.703,37**	**141.695,90**	**0,00**	**3.141.522,11**	**3.139.247,13**
PODER EXECUTIVO	**63.366,56**	**9.560,13**	**75.201,67**	**0,00**	**-2.274,98**	**79.400,06**	**3.203.817,95**	**1.637.703,37**	**141.695,90**	**0,00**	**3.141.522,11**	**3.139.247,13**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**63.366,56**	**9.560,13**	**75.201,67**	**0,00**	**-2.274,98**	**79.400,06**	**3.203.817,95**	**1.637.703,37**	**141.695,90**	**0,00**	**3.141.522,11**	**3.139.247,13**
EXILAINE GASPAR												
Prefeito Municipal												

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:DAB3A1B8

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2024**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR											
Prefeito Municipal											

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:B028CD58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESA COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2024

CÂMARA
DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO
DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2023	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.191,17	100.585,98	98.409,41	102.271,09	104.603,58	100.699,20	101.753,30	136.544,77	106.696,29	105.056,98	105.139,97	97.991,28	1.257.943,02	0,00
Pessoal Ativo	98.191,17	100.585,98	98.409,41	102.271,09	104.603,58	100.699,20	101.753,30	136.544,77	106.696,29	105.056,98	105.139,97	97.991,28	1.257.943,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.050,91	84.442,75	82.234,90	85.835,93	88.103,26	84.681,08	84.757,74	114.611,66	89.554,06	87.914,75	87.997,74	87.997,74	1.060.182,52	0,00
Obrigações Patronais	16.140,26	16.143,23	16.174,51	16.435,16	16.500,32	16.018,12	16.995,56	21.933,11	17.142,23	17.142,23	17.142,23	9.993,54	197.760,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98.191,17	100.585,98	98.409,41	102.271,09	104.603,58	100.699,20	101.753,30	136.544,77	106.696,29	105.056,98	105.139,97	97.991,28	1.257.943,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.039.532,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	766.752,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	63.822.780,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.257.943,02	1,97%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.829.366,83	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.637.898,49	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.446.430,15	5,4%

CARLOS ALBERTO GORTE

Presidente

DOUGLAS ELOI RUPPEL

Controle Interno

ANGELITA KAVA

Contadora

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/05/2024 14:53

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:A189FAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.723.176,99**	**3.271.137,63**	**3.936.924,42**	**3.771.307,33**	**4.230.017,19**	**4.316.981,50**	**4.125.502,25**	**5.646.567,86**	**4.550.903,72**	**4.559.215,51**	**4.205.353,44**	**4.693.696,53**	**51.030.784,37**	**44.992.466,97**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.833,79	227.277,40	556.656,75	597.823,28	317.057,95	368.107,27	346.924,80	486.898,46	275.049,36	272.110,57	758.884,92	885.058,96	5.337.683,51	5.970.981,55
I.P.T.U.	5.704,92	9.439,48	103.776,09	318.149,90	62.443,67	48.893,39	48.409,62	35.771,67	11.453,41	39.061,79	337.309,51	61.002,61	1.081.416,06	1.247.171,37
I.S.S.	90.318,95	85.562,73	107.199,40	108.210,90	112.818,47	83.075,82	118.834,79	145.867,14	124.530,83	124.901,15	178.562,33	88.777,81	1.368.660,32	1.106.225,30
I.T.B.I.	34.031,77	22.613,30	236.778,27	56.091,51	31.408,48	109.271,52	41.372,40	52.325,47	21.110,78	22.054,68	52.131,18	666.600,74	1.345.790,10	1.204.289,88
I.R.R.F.	75.498,92	69.022,29	68.974,82	68.774,31	68.877,38	75.467,59	96.728,50	213.437,46	70.019,44	20.434,53	139.537,13	20.795,90	987.568,27	1.702.205,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.279,23	40.639,60	39.928,17	46.596,66	41.509,95	51.398,95	41.579,49	39.496,72	47.934,90	65.658,42	51.344,77	47.881,90	554.248,76	711.090,00
Contribuições	42.232,06	46.925,97	49.103,01	60.802,23	41.697,00	37.539,91	56.894,94	42.895,09	45.154,66	48.834,35	69.141,96	46.577,38	587.798,56	315.000,00
Receita Patrimonial	46.296,76	41.923,55	34.147,45	42.504,69	43.077,01	43.977,47	46.187,75	53.319,41	71.406,64	62.760,90	69.049,09	74.722,92	629.373,64	308.752,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.906,23	39.642,89	33.651,90	41.252,27	42.721,46	43.491,54	45.059,51	52.963,86	71.051,09	62.405,35	68.693,54	72.566,85	618.406,49	207.980,50
Outras Receitas Patrimoniais	1.390,53	2.280,66	495,55	1.252,42	355,55	485,93	1.128,24	355,55	355,55	355,55	355,55	2.156,07	10.967,15	100.771,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.386.932,99	2.951.009,56	3.296.559,61	3.066.647,65	3.826.691,35	3.859.865,07	3.675.094,12	5.046.226,87	4.144.747,73	4.173.169,26	3.308.222,19	3.686.915,45	44.422.081,85	38.390.898,68
Cota-Parte do F.P.M.	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,64	2.022.411,53	1.260.862,68	1.318.005,86	17.201.006,70	17.330.750,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.017.934,75	862.310,43	931.309,48	1.020.337,71	1.013.390,86	1.088.995,83	1.010.053,36	1.450.692,89	1.073.113,19	974.246,43	1.041.081,89	1.255.114,08	12.738.580,90	9.248.990,51
Cota-Parte do I.P.V.A.	130.607,06	60.248,30	30.535,88	36.406,20	30.501,17	24.440,16	27.206,98	30.081,66	509.969,66	182.632,97	148.791,44	148.712,76	1.360.134,24	1.100.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	5.221,52	5.240,83	18.962,08	31.103,47	85.285,63	673.570,55	47.789,95	60.255,84	35.593,76	14.532,53	4.899,53	21.188,78	1.003.644,47	1.150.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.408,07	10.484,63	9.525,63	8.478,78	10.988,48	12.275,62	10.058,33	10.950,42	13.306,24	13.839,22	16.258,56	14.060,38	138.634,36	100.507,17
Transferências do FUNDEB	462.887,06	385.186,55	364.852,08	417.858,26	380.628,72	418.817,79	442.405,15	563.431,76	690.057,00	566.536,21	498.986,28	529.956,91	5.721.603,77	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	361.839,44	320.356,21	314.704,10	449.002,18	1.183.735,73	597.031,01	782.074,99	778.176,65	335.368,24	398.970,37	337.341,81	399.876,68	6.258.477,41	4.460.651,00
Outras Receitas Correntes	1.881,39	4.001,15	457,60	3.529,48	1.493,88	7.491,78	400,64	17.228,03	14.545,33	2.340,43	55,28	421,82	53.846,81	6.834,49
DEDUÇÕES (II)	**512.441,21**	**449.093,28**	**390.767,57**	**439.957,39**	**419.636,10**	**568.803,21**	**490.122,77**	**608.678,51**	**623.864,43**	**641.532,52**	**494.378,81**	**551.416,33**	**6.190.692,13**	**5.719.899,53**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	512.441,21	449.093,28	390.767,57	439.957,39	419.636,10	568.803,21	490.122,77	608.678,51	623.864,43	641.532,52	494.378,81	551.416,33	6.190.692,13	5.719.899,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.210.735,78**	**2.822.044,35**	**3.546.156,85**	**3.331.349,94**	**3.810.381,09**	**3.748.178,29**	**3.635.379,48**	**5.037.889,35**	**3.927.039,29**	**3.917.682,99**	**3.710.974,63**	**4.142.280,20**	**44.840.092,24**	**39.272.567,44**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.210.735,78	2.822.044,35	3.546.156,85	3.331.349,94	3.010.381,09	3.718.178,29	3.635.379,48	5.037.889,35	3.927.039,29	3.917.682,99	3.710.974,63	4.142.280,20	44.010.092,24	39.272.567,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	55.440,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	108.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.556,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.652,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	256.036,00	730.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.155.295,78	2.763.964,35	3.488.076,85	3.273.269,94	2.952.301,09	3.660.098,29	3.577.299,48	4.929.253,35	3.857.387,29	3.855.554,99	3.648.846,63	4.080.152,20	43.241.500,24	38.542.567,44

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 09:44:17.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:34467C6B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	500.369,73	481.990,50	0,00	18.379,23	0,00	413.569,89	413.569,89	413.569,89	0,00	0,00	18.379,23
PODER EXECUTIVO	0,00	500.369,73	481.990,50	0,00	18.379,23	0,00	413.569,89	413.569,89	413.569,89	0,00	0,00	18.379,23
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	60.923,47	60.923,47	0,00	0,00	0,00	383.700,00	383.700,00	383.700,00	0,00	0,00	0,00
AGROPECUÁRIA	0,00	5.356,51	5.356,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	30.167,51	30.167,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	19.177,38	19.177,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	144.416,09	126.036,86	0,00	18.379,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.379,23
ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	109.272,16	109.272,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	5.699,93	5.699,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	125.356,68	125.356,68	0,00	0,00	0,00	29.869,89	29.869,89	29.869,89	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**500.369,73**	**481.990,50**	**0,00**	**18.379,23**	**0,00**	**413.569,89**	**413.569,89**	**413.569,89**	**0,00**	**0,00**	**18.379,23**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 10:00:29.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:D01758F3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 01 DEM DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO													Exercício de 2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 - ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.583.936,78	1.544.529,57	2.167.753,30	1.746.092,03	1.738.128,94	1.760.324,88	1.743.458,28	2.605.060,28	1.438.112,24	1.454.379,90	1.548.463,79	1.880.986,01	21.211.226,00	0,00
Pessoal Ativo	1.583.936,78	1.544.529,57	1.588.253,37	1.587.338,27	1.588.129,65	1.612.225,91	1.595.911,32	3.110.007,40	1.406.839,43	1.403.958,01	1.500.607,12	1.844.779,03	20.366.515,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.312.136,13	1.273.751,10	1.316.212,51	1.315.424,32	1.314.221,88	1.329.413,16	1.322.117,74	2.576.466,16	1.278.104,67	1.273.717,27	1.363.720,89	1.514.071,14	17.189.356,97	0,00
Obrigações Patronais	271.800,65	270.778,47	272.040,86	271.913,95	273.907,77	282.812,75	273.793,58	533.541,24	128.734,76	130.240,74	136.886,23	330.707,89	3.177.158,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	579.499,93	158.753,76	149.999,29	148.098,97	147.546,96	-504.947,12	31.272,81	50.421,89	47.856,67	36.206,98	844.710,14	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	61.875,30	120.440,78	71.179,70	74.735,09	76.271,18	109.680,70	98.928,93	180.400,75	118.805,01	101.715,84	112.312,74	121.775,39	1.248.121,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	61.875,30	120.440,78	71.179,70	74.735,09	76.271,18	109.680,70	98.928,93	180.400,75	38.138,09	27.146,59	41.559,10	40.028,88	940.385,09	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.128,00	62.128,00	59.320,65	62.128,00	245.704,65	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.538,92	12.441,25	11.432,99	19.618,51	62.031,67	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.522.061,48	1.424.088,79	2.096.573,60	1.671.356,94	1.661.857,76	1.650.644,18	1.644.529,35	2.424.659,53	1.319.307,23	1.352.664,06	1.436.151,05	1.759.210,62	19.963.104,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.840.092,24**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**830.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**512.556,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**256.036,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**43.241.500,24**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**19.963.104,59**	**46.17%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**23.350.410,13**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**22.182.889,62**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**21.015.369,12**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 10:44:31.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:D9CD2B8E

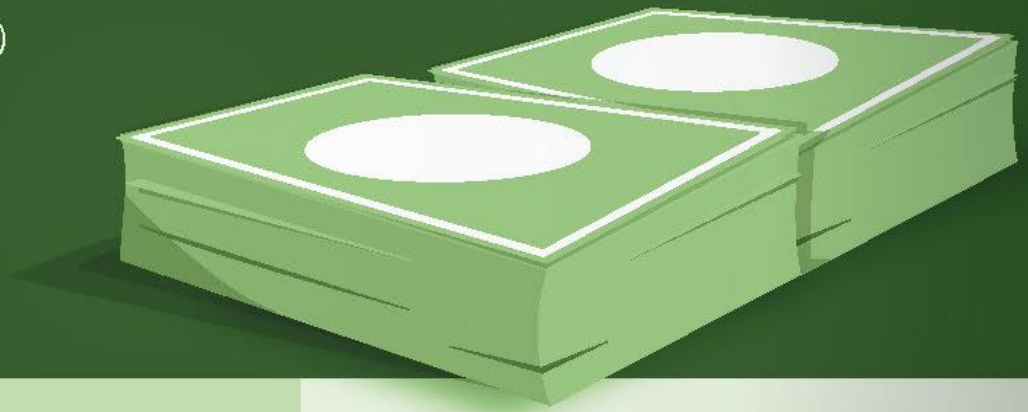
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 05 DEM DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO										Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**8.214.110,79**	**11.379,23**	**707.428,25**	**0,00**	**5.155,16**	**0,00**	**7.490.148,15**	**0,00**	**0,00**	**7.490.148,15**
Transferências do FUNDEB	888.181,41	0,00	521.095,52	0,00	0,00	0,00	367.085,89	0,00	0,00	367.085,89
Transferências Voluntárias	3.247.526,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.247.526,25	0,00	0,00	3.247.526,25
Alienação de Bens	38.398,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.398,34	0,00	0,00	38.398,34
Operações de Crédito	250.688,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.688,50	0,00	0,00	250.688,50
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.426.361,76	0,00	139.689,39	0,00	0,00	0,00	2.286.672,37	0,00	0,00	2.286.672,37
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	142.096,48	11.379,23	5.678,43	0,00	0,00	0,00	125.038,82	0,00	0,00	125.038,82
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	7.902,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.902,70	0,00	0,00	7.902,70
Cessão Onerosa – Pré-Sal	38.806,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.806,53	0,00	0,00	38.806,53
Valores Restituíveis	354.302,34	0,00	0,00	0,00	5.155,16	0,00	349.147,18	0,00	0,00	349.147,18
Outras Origens	819.846,48	0,00	40.964,91	0,00	0,00	0,00	778.881,57	0,00	0,00	778.881,57
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**4.680.408,53**	**7.000,00**	**1.714.071,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.959.336,69**	**18.113,00**	**0,00**	**2.941.223,69**
Recursos Ordinários / Livres	4.680.408,53	7.000,00	1.714.071,84	0,00	0,00	0,00	2.959.336,69	18.113,00	0,00	2.941.223,69
TOTAL (III) = (I + II)	12.894.519,32	18.379,23	2.421.500,09	0,00	5.155,16	0,00	10.449.484,84	18.113,00	0,00	10.431.371,84
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**12.894.519,32**	**18.379,23**	**2.421.500,09**	**0,00**	**5.155,16**	**0,00**	**10.449.484,84**	**18.113,00**	**0,00**	**10.431.371,84**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/05/2024, às 10:51:00.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:1FF3842D

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ